Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 2766 | Quinta-feira - 28 de Fevereiro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 3
Águas de Chapecó 157
Águas Mornas 159
Alto Bela Vista 160
Anchieta 187
Angelina 195
Antônio Carlos 196
Apiuna 199
Arabutã 201
Arroio Trinta 211
Arvoredo 250
Ascurra 251
Aurora 253
Balneário Arroio do Silva 254
Balneário Gaivota 258
Balneário Piçarras 259
Balneário Rincão 261
Bandeirante 262
Barra Bonita 279
Barra Velha 285
Bela Vista do Toldo 286
Benedito Novo 287
Biguaçu 346
Blumenau 355
Bom Jesus 365
Bom Jesus do Oeste 366
Bom Retiro 368
Braço do Trombudo 378
Brunópolis 393
Brusque 394
Caçador 404
Camboriú 412
Campo Alegre 414
Campo Erê 421
Canoinhas 422
Capinzal 795
Catanduvas 798
Cerro Negro 800
Chapecó 801
Cocal do Sul 826
Concórdia 827
Cordilheira Alta 829
Coronel Freitas 831
Coronel Martins 833
Correia Pinto 835
Corupá 856
Cunha Porã 860
Cunhataí 861
Curitibanos 865
Descanso 867
Dionisio Cerqueira 887
Doutor Pedrinho 907
Faxinal dos Guedes 912
Formosa do Sul 914
Forquilhinha 915
Fraiburgo 924
Frei Rogério 934
Garopaba 935
Garuva 937
Gaspar 1001
Governador Celso Ramos 1036
Gravatal 1046
Guaramirim 1049
Guarujá do Sul 1051
Guatambú 1052
Herval d'Oeste 1053
Ibiam 1056
Ibicaré 1062
Ibirama 1064
Ilhota 1065
Imarui 1068
Imbituba 1070
Indaial 1099
Iporã do Oeste 1104
Ipumirim 1112
Iraceminha 1113
Irani 1114
Irineópolis 1115
Itá 1119
Itapema 1120
Itapiranga 1123
Itapoá 1124
Ituporanga 1130
Jaborá 1141
Jaraguá do Sul 1144
Joaçaba 1168
José Boiteux 1190
Lacerdópolis 1191
Lages 1192
Laguna 1193
Lauro Muller 1234
Lontras 1237
Luiz Alves 1238
Luzerna 1244
Macieira 1278
Mafra 1280
Maracajá 1281
Massaranduba 1282
Meleiro 1285
Modelo 1288
Mondaí 1291
Monte Castelo 1292
Morro da Fumaça 1294
Navegantes 1295
Nova Itaberaba 1299
Nova Trento 1307
Nova Veneza 1310
Novo Horizonte 1311
Otacílio Costa 1312
Ouro 1313
Ouro Verde 1314
Palhoça 1381
Palma Sola 1389
Palmeira 1391
Papanduva 1396
Paraíso 1397
Passo de Torres 1398
Passos Maia 1399
Paulo Lopes 1400
Penha 1401
Peritiba 1412
Pescaria Brava 1415
Petrolândia 1421
Pinhalzinho 1422
Pinheiro Preto 1423
Piratuba 1425
Planalto Alegre 1426
Pomerode 1428
Ponte Alta do Norte 1448
Ponte Serrada 1449
Porto Belo 1450
Porto União 1451
Pouso Redondo 1452
Praia Grande 1453
Presidente Getúlio 1454
Presidente Nereu 1455
Princesa 1468
Quilombo 1470
Rancho Queimado 1476
Rio do Campo 1485
Rio do Oeste 1486
Rio dos Cedros 1554
Rio do Sul 1534
Rio Negrinho 1557
Rio Rufino 1566
Romelândia 1567
Santa Cecilia 1568

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2766 | Quinta-feira - 28 de Fevereiro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Santa Rosa de Lima 1574
Santa Terezinha do Progresso 1575
Santiago do Sul 1591
São Bento do Sul 1593
São Bernardino 1616
São Carlos 1632
São Domingos 1636
São Francisco do Sul 1772
São João Batista 1775
São João do Oeste 1778
São João do Sul 1780
São Joaquim 1795
São José 1796
São José do Cedro 1844
São Lourenço do Oeste 1851
São Miguel da Boa Vista 1863
São Miguel do Oeste 1864
São Pedro de Alcântara 1891
Saudades 1894
Schroeder 1895
Seara 1899
Serra Alta 1900
Siderópolis 1901
Sul Brasil 1904
Tangará 1906
Tigrinhos 1908
Tijucas 1909
Timbé do Sul 1914
Timbó 1918
Três Barras 1998
Treze Tílias 2004
Trombudo Central 2006
Tunápolis 2013
União do Oeste 2020
Urupema 2024
Urussanga 2026
Vargem 2027
Vargem Bonita 2028
Vidal Ramos 2029
Videira 2031
Vitor Meireles 2070
Xanxerê 2071
Xavantina 2076
Xaxim 2078
Zortéa 2079

Associações

AMERIOS 2083
AMFRI 2093
AMMVI 2093
EGEM 2095

Consórcios

ARIS 2098
CIMCATARINA 2099
CIMVI 2099
CIS Nordeste 2100
CIS/AMUREL 2100
CIS/AMURES 2100
CISAM 2101
CISAMREC 2102
CIGAMERIOS 2103
CIS/AMERIOS - Consorcio Intermunicipal de Saude da AMERIOS 2130
CONDER 2158
CONSAD 2158

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Água Doce

Prefeitura

ALTERAÇÃO DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 6/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2019 - FMS

Publicação Nº 1929288

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
ALTERAÇÃO DE ABERTURA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 6/2019
PREGÃO PRESENCIAL 6/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que o PROCESSO LICITATÓRIO nº 6/2019, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 6/2019", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para aquisição de medicamento destinado ao atendimento da Ação Civil Pública 0900077-97.2018.8.24.0037, para cumprimento de decisão em sede de tutela antecipada, teve sua data de abertura alterada para dia 14 de março de 2019 às 08h00, em virtude de alterações no edital. Íntegra do edital com as alterações disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 27 de fevereiro de 2019
MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
Gestora do FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17/2019 - DISPENSA Nº. 2/2019

Publicação Nº 1929795

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 17/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO 2/2019
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento o PROCESSO LICITATÓRIO nº 17/2019, "DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2/2019", destinado a contratação de serviços de leitura e recorte de publicações nos Diários Oficiais da Justiça. Processo julgado em consonância com art. 24 Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Água Doce, SC, 26 de fevereiro de 2019
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Publicação Nº 1929872

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	984.837,00	984.837,00	894.280,82	-90.556,18
Contribuições	416.609,00	416.609,00	438.549,00	21.940,00
Contribuições Sociais	416.609,00	416.609,00	438.549,00	21.940,00
Receita Patrimonial	251.000,00	251.000,00	115.951,11	-135.048,89
Valores Mobiliários	251.000,00	251.000,00	115.951,11	-135.048,89
Outras Receitas Correntes	70.723,00	70.723,00	106.598,43	35.875,43
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	70.723,00	70.723,00	106.598,43	35.875,43
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	246.505,00	246.505,00	233.182,28	-13.322,72
CONTRIBUIÇÕES	246.505,00	246.505,00	233.182,28	-13.322,72
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	984.837,00	984.837,00	894.280,82	-90.556,18
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	984.837,00	984.837,00	894.280,82	-90.556,18
DEFICIT (IV)	-	425.000,00	15.944,39	-
TOTAL (V) = (III + IV)	984.837,00	1.409.837,00	910.225,21	-499.611,79
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	425.000,00	125.000,00	-
Superávit Financeiro	-	425.000,00	125.000,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	971.837,00	1.396.837,00	910.225,21	823.763,12	823.763,12	486.611,79
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	971.837,00	1.396.837,00	910.225,21	823.763,12	823.763,12	486.611,79
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	984.837,00	1.409.837,00	910.225,21	823.763,12	823.763,12	499.611,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	984.837,00	1.409.837,00	910.225,21	823.763,12	823.763,12	499.611,79
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	984.837,00	1.409.837,00	910.225,21	823.763,12	823.763,12	499.611,79

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	6.435,25	6.435,25	6.435,25	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	6.435,25	6.435,25	6.435,25	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	6.435,25	6.435,25	6.435,25	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGUA DOCE, 31/12/2018

EDNA FATIMA L. VIEIRA BISSANI
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Publicação Nº 1929797

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	1.998.822,00	1.998.822,00	2.590.314,46	591.492,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.570,00	41.570,00	42.480,91	910,91
Taxas	41.570,00	41.570,00	42.480,91	910,91
Receita Patrimonial	102.463,00	102.463,00	63.363,49	-39.099,51
Valores Mobiliários	102.463,00	102.463,00	63.363,49	-39.099,51
Transferências Correntes	1.846.419,00	1.846.419,00	2.469.645,42	623.226,42
Transferências da União e de suas Entidades	1.490.284,00	1.490.284,00	2.235.161,85	744.877,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	236.135,00	236.135,00	124.483,57	-111.651,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	120.000,00	120.000,00	110.000,00	-10.000,00
Outras Receitas Correntes	8.370,00	8.370,00	14.824,64	6.454,64
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.370,00	8.370,00	14.824,64	6.454,64
RECEITAS DE CAPITAL	119.200,00	119.200,00	0,00	-119.200,00
Alienação de Bens	119.200,00	119.200,00	0,00	-119.200,00
Alienação de Bens Móveis	119.200,00	119.200,00	0,00	-119.200,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	2.118.022,00	2.118.022,00	2.590.314,46	472.292,46
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	2.118.022,00	2.118.022,00	2.590.314,46	472.292,46
DEFICIT (IV)	3.475.241,50	6.682.706,50	4.770.127,47	-
TOTAL (V) = (III + IV)	5.593.263,50	8.800.728,50	7.360.441,93	-1.440.286,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	1.921.829,72	1.540.286,29	-
Superávit Financeiro	-	1.921.829,72	1.540.286,29	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	5.324.883,50	8.123.249,38	6.960.682,60	6.935.810,61	6.932.737,16	1.162.566,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.632.356,79	4.718.284,22	4.298.674,12	4.298.674,12	4.298.674,12	419.610,10
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	1.692.526,71	3.404.965,16	2.662.008,48	2.637.136,49	2.634.063,04	742.956,68
DESPESAS DE CAPITAL	265.380,00	674.479,12	399.759,33	225.759,33	225.759,33	274.719,79
INVESTIMENTOS	265.380,00	674.479,12	399.759,33	225.759,33	225.759,33	274.719,79
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	5.593.263,50	8.800.728,50	7.360.441,93	7.161.569,94	7.158.496,49	1.440.286,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 2/2

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	5.593.263,50	8.800.728,50	7.360.441,93	7.161.569,94	7.158.496,49	1.440.286,57
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	5.593.263,50	8.800.728,50	7.360.441,93	7.161.569,94	7.158.496,49	1.440.286,57

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	17.070,55	13.698,07	13.698,07	3.372,48	-0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	17.070,55	13.698,07	13.698,07	3.372,48	-0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	17.070,55	13.698,07	13.698,07	3.372,48	-0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGUA DOCE, 31/12/2018

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO S

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	2.278.764,26
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.278.764,26
ATIVO NÃO CIRCULANTE	57.471,48
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	54.002,55
IMOBILIZADO	3.468,93
TOTAL	**2.336.235,74**

PASSIVO	Exercício Atual
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	1.774.357,01
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	1,49
RESULTADOS ACUMULADOS	561.877,24
RESULTADO DO EXERCÍCIO	71.176,71
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	490.700,53
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.336.235,74**
TOTAL	**2.336.235,74**

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	2.278.764,26
ATIVO CIRCULANTE	2.278.764,26
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.278.764,26
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**2.278.764,26**

PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	86.462,09
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**86.462,09**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	57.471,48
ATIVO NÃO CIRCULANTE	57.471,48
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	54.002,55
IMOBILIZADO	3.468,93
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**57.471,48**

SALDO PATRIMONIAL	**2.249.773,65**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
		EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	166.764,70
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**166.764,70**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	2.192.302,17

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
VINCULADA	0,00
TOTAL	**2.192.302,17**

AGUA DOCE, 31/12/2018

EDNA FATIMA L. VIEIRA BISSANI
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	2.159.551,27
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.881.781,64
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	10.559,91
ESTOQUES	207.109,54
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	60.100,18
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.176.564,96
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.920,44
IMOBILIZADO	2.173.644,52
TOTAL	**4.336.116,23**

PASSIVO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	626.582,21
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	623.508,76
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	3.073,45
TOTAL DO PASSIVO	**626.582,21**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	2.761.207,04
RESULTADOS ACUMULADOS	948.326,98
RESULTADO DO EXERCÍCIO	-280.571,61
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.229.245,02
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-346,43
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**3.709.534,02**
TOTAL	**4.336.116,23**

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	1.881.781,64
ATIVO CIRCULANTE	1.881.781,64
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.881.781,64
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**1.881.781,64**

PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	3.073,45
PASSIVO CIRCULANTE	3.073,45
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	3.073,45
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	198.871,99
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**201.945,44**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	2.454.334,59
ATIVO CIRCULANTE	277.769,63
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	10.559,91
ESTOQUES	207.109,54
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	60.100,18
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.176.564,96
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.920,44
IMOBILIZADO	2.173.644,52
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**2.454.334,59**

PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	623.508,76
PASSIVO CIRCULANTE	623.508,76
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	623.508,76
TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	**623.508,76**

SALDO PATRIMONIAL	**3.510.662,03**

Publicação Nº 1929798

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	18.824,74	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	712.900,54
TOTAL	**18.824,74**	**TOTAL**	**712.900,54**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	165.925,01
VINCULADA	1.513.911,19
0064 - Atenção Basica	55.650,01
0067 - Assistência Farmaceutica Básica	24.265,87
0087 - Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	130.746,89
0151 - Superávit Alta Média Complexidade Ambulatorial	0,00
0152 - Superavit - Vigilância Sanitária -VISA	15.021,62
0153 - Recurso Superavit Farmacia Básica	0,84
0154 - Recursos Superávit Alienação	15.270,60
0607 - Alienação de Veículos	347,00
0629 - Teto Municipal Rede Cegonha	0,00
0630 - Recursos PSF	21.825,00
0631 - PACS	32.786,82
0632 - PSF - Saúde Bucal	5.575,00
0633 - PMAQ - Programa Melhoria Acesso	204.691,20
0639 - CAPS Estado	55.568,59
0642 - VISA - Vigilância Sanitária	13.073,26
0668 - Superávit Programa Saúde na Escola	6.336,23
0672 - Superávit PAB FIXO	1.829,88
0673 - Superávit PMAQ	38.286,23
0674 - Superávit Farmácia Básica Estadual	0,00
0688 - INCENTIVO IMPLANTAÇÃO - NASF ATENÇÃO BÁSICA	432,67
0689 - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE - NASF - ATENÇÃO BÁSICA	78.907,49
0691 - Programa Saúde na Escola	3.526,83
0692 - Fortalec. de Pol. Afetas	6.400,58
0693 - Assistência Financeira - Atenção Básica	0,00
0701 - Superávit Incentivo Implantação NAS	14.276,85
0702 - Superávit Núcleo de Apoio NASF	0,00
0703 - Superávit Programa Saúde na Escola	0,00
0704 - Superávit Fortalecimento de Vinculos	8.822,65
0705 - Superávit Assistência Financeira	0,00
0709 - Transf. Média e Alta Complexidade - APAE	0,00
0719 - Superávit Caps Estado	0,00
0720 - Superávit CAPS Catanduvas - Saúde	15,32

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
0733 - Transf. Estruturação Rede Serviços - Atenção Básica	445,57
0735 - Transf. Média e Alta Complexidade - MAC	25.591,59
0738 - Transf Município de Catanduvas/CAPS	73.303,25
0742 - Transf. de Convênio - CAPSTFD	189.569,54
0743 - Cofinanciamento Atenção Básica	767,70
0745 - Sup. Cofinanciamento Atenção Básica	26.475,51
0748 - Rec.Superávit CAPS Federal	0,00
0756 - SuperávitTransf. Estruturação Rede Serviços - Atenção Básica	5.948,96
0759 - PISO DE ABV - TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	0,00
0761 - Tranf. Rec.Média e Alta Complexidade - Lab.Mirinha	1,19
0762 - Transf. Rec. Estado - Fundo a Fundo	4.064,41
0763 - Superávit Média e Alta Complexidade - Lab.Mirinha	0,00
0764 - Superávit Piso de ABV - Teste Rápido de Gravidez	0,00
0765 - Superávit Transf. Rec. Estado - Fundo a Fundo	113,26
0770 - Transferência Recursos SUS União - Vigilância Saúde - Despesas Diversas	6.428,28
0771 - AUXÍLIO FINANCEIRO - EXTRAORDINÁRIO	37.733,70
0772 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA - AGENTE DE ENDEMIAS	14.330,81
0773 - Emenda Parlamentar Individual - Pedro Uczai	121.402,20
0774 - Emenda Parlamentar Individual - Décio Lima	98.250,62
0777 - Educação Permanente	11.062,97
0778 - APOIO A IMPLANTAÇÃO - REDE CEGONHA	541,42
0779 - CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	15.029,03
0780 - Emenda Parlamentar - Paulo Bauer - Investimento	120.069,66
0782 - Assistência Farmaceutica - Investimento	29.124,09
TOTAL	**1.679.836,20**

AGUA DOCE, 31/12/2018

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO S

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**17.070,55**	**201.945,44**	**17.070,55**	**201.945,44**
Restos a Pagar Não Processados	17.070,55	198.871,99	17.070,55	198.871,99
Restos a Pagar Processados	0,00	3.073,45	0,00	3.073,45
DEPÓSITOS	**0,00**	**920.759,58**	**920.759,58**	**0,00**
AUXILIO MATERNIDADE	0,00	44.049,81	44.049,81	0,00
CONSIGNAÇÃO BANCO BRASIL	0,00	62.919,32	62.919,32	0,00
CONSIGNAÇÃO BRADESCO	0,00	7.297,76	7.297,76	0,00
CONSIGNAÇÃO CEF	0,00	107.936,73	107.936,73	0,00
CONTRIBUIÇÃO ASSOCIADO - SIMA	0,00	76.004,74	76.004,74	0,00
I.N.S.S.	0,00	289.255,85	289.255,85	0,00
IRRF	0,00	291.754,24	291.754,24	0,00
ISSQN	0,00	1.969,12	1.969,12	0,00
MENSALIDADE SINSEAD	0,00	4.587,41	4.587,41	0,00
RESTIT.ASSIST.MÉDICA - SIMA	0,00	20.448,48	20.448,48	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	14.536,12	14.536,12	0,00
TOTAL GERAL	**17.070,55**	**1.122.705,02**	**937.830,13**	**201.945,44**

AGUA DOCE, 31/12/2018

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO S

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**6.435,25**	**86.462,09**	**6.435,25**	**86.462,09**
Restos a Pagar Não Processados	6.435,25	86.462,09	6.435,25	86.462,09
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	**0,00**	**1.141,81**	**1.141,81**	**0,00**
INSS	0,00	110,00	110,00	0,00
IRRF	0,00	935,89	935,89	0,00
ISSQN	0,00	95,92	95,92	0,00
TOTAL GERAL	**6.435,25**	**87.603,90**	**7.577,06**	**86.462,09**

AGUA DOCE, 31/12/2018

EDNA FATIMA L. VIEIRA BISSANI
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Publicação Nº 1929881

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

	Exercício Atual
INGRESSOS	7.069.807,37
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	894.280,82
Receita de Contribuições	671.731,28
Remuneração das Disponibilidades	115.951,11
Outras Receitas Derivadas e Originárias	106.598,43
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	6.175.526,55
DESEMBOLSOS	7.005.724,92
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	829.056,56
Assistência Social	829.056,56
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	6.176.668,36
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**64.082,45**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

	Exercício Atual
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**0,00**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

	Exercício Atual
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**0,00**

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

	Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**64.082,45**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**2.214.681,81**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**2.278.764,26**

ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Publicação Nº 1929801

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

	Exercício Atual
INGRESSOS	28.000.208,74
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	120.669,04
Receita Tributária	42.480,91
Remuneração das Disponibilidades	63.363,49
Outras Receitas Derivadas e Originárias	14.824,64
TRANSFERÊNCIAS	2.469.645,42
Intergovernamentais	2.469.645,42
da União	2.235.161,85
dos Estados e Distrito Federal	124.483,57
do Município	110.000,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	25.409.894,28
DESEMBOLSOS	27.858.379,09
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	5.388.877,47
Saúde	5.388.877,47
TRANSFERÊNCIAS	643.388,49
Intragovernamentais	65.094,53
Outras Transferências Concedidas	578.293,96
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	21.826.113,13
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**141.829,65**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

	Exercício Atual
DESEMBOLSOS	220.898,42
Outros Desembolsos de Investimentos	220.898,42
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**-220.898,42**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

	Exercício Atual
INGRESSOS	110.000,00
Transferências de Capital Recebidas	110.000,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**110.000,00**

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

	Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**30.931,23**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**1.960.850,41**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**1.881.781,64**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Atual	**2.761.207,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.229.245,02**	**0,00**	**3.990.452,06**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(346,43)	0,00	(346,43)
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(280.571,61)	0,00	(280.571,61)
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	**2.761.207,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**948.326,98**	**0,00**	**3.709.534,02**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Atual	**1.774.357,01**	**0,00**	**0,00**	**1,49**	**0,00**	**0,00**	**490.700,53**	**0,00**	**2.265.059,03**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.176,71	0,00	71.176,71
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	**1.774.357,01**	**0,00**	**0,00**	**1,49**	**0,00**	**0,00**	**561.877,24**	**0,00**	**2.336.235,74**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 1/18

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
1			ATIVO	744.073,76D	1.359.762,22	1.362.990,53	740.845,45D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	251.476,23D	1.350.944,28	1.348.507,94	253.912,57D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	241.790,74D	1.323.368,23	1.324.707,85	240.451,12D
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	241.790,74D	1.323.368,23	1.324.707,85	240.451,12D
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	241.790,74D	1.323.368,23	1.324.707,85	240.451,12D
1.1.1.1.1.19			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	21.319,24D	850.601,90	871.921,14	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	21.319,24D	850.601,90	871.921,14	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.01			BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	15.801,53D	272.036,88	287.838,41	0,00D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000008 (49864)	P	F	BCO BRASIL/ FMAS MOV.	15.801,53D	272.036,88	287.838,41	0,00D
00.01.0000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Recursos Ordinários				15.801,53D	198.549,90	214.351,43	0,00
00.03.0000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Recursos Ordinários				0,00	73.486,98	73.486,98	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.02			BANCO DO BRASIL - VINCULADA	5.517,71D	578.565,02	584.082,73	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000025 (49890)	P	F	BCO BRASIL/FMAS SST FEAS BÁSICA CUSTEIO	0,00	68.489,09	68.489,09	0,00
00.01.0739.000000 - (Esp. TCE: 65) - Transf.Rec. SST FEAS PMAD FMAS B CUST				0,00	49.692,19	49.692,19	0,00
00.03.0766.000000 - (Esp. TCE: 65) - Superávit Transf. Rec. SST FEAS				0,00	18.796,90	18.796,90	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000026 (51182)	P	F	BCO BRASIL SST FEAS PMADDFMAS BAS INV	5.517,71D	25.243,04	30.760,75	0,00
00.01.0740.000000 - (Esp. TCE: 65) - Transf. Rec. Co-Financiamento - FEAS - Investimento				5.517,71D	8.239,28	13.756,99	0,00D
00.03.0768.000000 - (Esp. TCE: 65) - Superávit Rec. Co-Financiamento - FEAS - Investimento				0,00	17.003,76	17.003,76	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000027 (52530)	P	F	BCO BRASIL/FMAS AD BPC ESCOLA	0,00	1.514,77	1.514,77	0,00
00.01.0681.000000 - (Esp. TCE: 35) - Recursos Programa BPC - Escola				0,00	351,10	351,10	0,00
00.03.0134.000000 - (Esp. TCE: 35) - Superávit Recursos BPC Escola				0,00	1.163,67	1.163,67	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000028 (52531)	P	F	BCO BRASIL/FMAS AGUA DOCE BL GBF	0,00	79.419,54	79.419,54	0,00
00.01.0063.000000 - (Esp. TCE: 35) - Bolsa Família				0,00	36.724,10	36.724,10	0,00
00.03.0063.000000 - (Esp. TCE: 35) - SUPERAVIT - BOLSA FAMÍLIA				0,00	42.695,44	42.695,44	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000029 (52532)	P	F	BCO BRASIL/FMAS AGUA DOCE BL GSUAS	0,00	57.672,04	57.672,04	0,00
00.01.0769.000000 - (Esp. TCE: 35) - IGD/SUAS				0,00	22.041,69	22.041,69	0,00
00.03.0758.000000 - (Esp. TCE: 35) - Superávit IGD SUAS				0,00	35.630,35	35.630,35	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000031 (52534)	P	F	BCO BRASIL/FMAS AGUA DOCE BL PSB	0,00	342.213,25	342.213,25	0,00
00.01.0052.000000 - (Esp. TCE: 35) - Outras Transferências de Recuros do Fundo de Assistência Social				0,00	103.993,28	103.993,28	0,00
00.01.0651.000000 - (Esp. TCE: 35) - Transf.Rec.Serviço de Convivência Fort.Vinculo/SC/FV				0,00	40.348,71	40.348,71	0,00
00.03.0052.000000 - (Esp. TCE: 35) - SUPERAVIT - CRAS				0,00	131.605,92	131.605,92	0,00
00.03.0651.000000 - (Esp. TCE: 35) - Superávit Transf.Rec.Serviço de Convivência				0,00	66.265,34	66.265,34	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000032 (54717)	P	F	BCO BRASIL/FMAS ÁGUA DOCE BL MAC	0,00	4.013,29	4.013,29	0,00
00.01.0049.000000 - (Esp. TCE: 35) - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD				0,00	4.013,29	4.013,29	0,00
1.1.1.1.1.50			APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	220.471,50D	472.766,33	452.786,71	240.451,12D
1.1.1.1.1.50.03			FUNDOS DE INVESTIMENTO	220.471,50D	472.766,33	452.786,71	240.451,12D
1.1.1.1.1.50.03.01			FUNDOS DE INVESTIMENTO	220.471,50D	472.766,33	452.786,71	240.451,12D

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
1.1.1.1.1.50.03.01.00.000024 (49921)	P	F	BCO BRASIL/FMAS FEAS BAS.CUSTEIO-APL. FINANC.	9.465,09D	42.130,53	22.045,26	29.550,36D
00.01.0739.000000 - (Esp. TCE: 65) - Transf.Rec. SST FEAS PMAD FMAS B CUST				9.465,09D	32.665,44	12.713,45	29.417,08D
00.03.0766.000000 - (Esp. TCE: 65) - Superávit Transf. Rec. SST FEAS				0,00	9.465,09	9.331,81	133,28D
1.1.1.1.1.50.03.01.00.000025 (52505)	P	F	BCO BRASIL/FMAS FEAS BAS.INVEST. APL.FINANCEIRA	6.136,05D	15.561,28	13.320,65	8.376,68D
00.01.0740.000000 - (Esp. TCE: 65) - Transf. Rec. Co-Financiamento - FEAS - Investimento				4.301,45D	2.072,92	4.301,45	2.072,92D
00.03.0706.000000 - (Esp. TCE: 35) - Superávit Co-Financiamento - FEAS - Investimento				1.834,60D	0,00	1.834,60	0,00
00.03.0768.000000 - (Esp. TCE: 65) - Superávit Rec. Co-Financiamento - FEAS - Investimento				0,00	13.488,36	7.184,60	6.303,76D
1.1.1.1.1.50.03.01.00.000026 (52535)	P	F	BCO BRASIL/FMAS AGUA DOCE BPC ESCOLA- APL. FINANC.	956,21D	1.099,39	1.163,67	891,93D
00.01.0681.000000 - (Esp. TCE: 35) - Recursos Programa BPC - Escola				205,64D	143,18	205,64	143,18D
00.03.0134.000000 - (Esp. TCE: 35) - Superávit Recursos BPC Escola				750,57D	956,21	958,03	748,75D
1.1.1.1.1.50.03.01.00.000027 (52536)	P	F	BCO BRASIL/FMAS AGUA DOCE BL GBF- APL. FINANC.	33.738,27D	50.286,30	42.714,84	41.309,73D
00.01.0063.000000 - (Esp. TCE: 35) - Bolsa Família				20.079,12D	16.548,03	20.098,52	16.528,63D
00.03.0063.000000 - (Esp. TCE: 35) - SUPERAVIT - BOLSA FAMÍLIA				13.659,15D	33.738,27	22.616,32	24.781,10D
1.1.1.1.1.50.03.01.00.000028 (52537)	P	F	BCO BRASIL/FMAS AGUA DOCE BL GSUAS - APL. FINANC.	30.555,50D	52.597,19	57.028,32	26.124,37D
00.01.0737.000000 - (Esp. TCE: 65) - IGD/SUAS				21.397,97D	0,00	21.397,97	0,00
00.01.0769.000000 - (Esp. TCE: 35) - IGD/SUAS				0,00	22.041,69	21.397,97	643,72D
00.03.0758.000000 - (Esp. TCE: 35) - Superávit IGD SUAS				9.157,53D	30.555,50	14.232,38	25.480,65D
1.1.1.1.1.50.03.01.00.000030 (52539)	P	F	BCO BRASIL/FMAS AGUA DOCE BL PSB- APL.FINANCEIRA	112.575,30D	143.979,04	205.079,03	51.475,31D
00.01.0052.000000 - (Esp. TCE: 35) - Outras Transferências de Recuros do Fundo de Assistência Social				66.128,38D	30.509,10	73.336,15	23.301,33D
00.01.0651.000000 - (Esp. TCE: 35) - Transf.Rec.Serviço de Convivência Fort.Vinculo/SC/FV				39.345,09D	894,64	39.345,09	894,64D
00.03.0052.000000 - (Esp. TCE: 35) - SUPERAVIT - CRAS				0,00	66.128,38	65.477,54	650,84D
00.03.0651.000000 - (Esp. TCE: 35) - Superávit Transf.Rec.Serviço de Convivência				7.101,83D	46.446,92	26.920,25	26.628,50D
1.1.1.1.1.50.03.01.00.000031 (53920)	P	F	BCO BRASIL/FMAS AGUA DOCE MOV	27.045,08D	164.923,75	109.610,92	82.357,91D
00.01.0000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Recursos Ordinários				26.925,09D	124.311,34	76.570,54	74.665,89D
00.03.0000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Recursos Ordinários				119,99D	40.612,41	33.040,38	7.692,02D
1.1.1.1.1.50.03.01.00.000032 (54718)	P	F	BCO BRASIL/FMAS ÁGUA DOCE BL MAC - APL. FINANC	0,00	2.188,85	1.824,02	364,83D
00.01.0049.000000 - (Esp. TCE: 35) - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD				0,00	2.188,85	1.824,02	364,83D
1.1.3			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.205,87D	2.340,44	0,00	3.546,31D
1.1.3.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	1.205,87D	2.340,44	0,00	3.546,31D
1.1.3.1.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	1.205,87D	2.340,44	0,00	3.546,31D
1.1.3.1.1.01			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	1.205,87D	2.340,44	0,00	3.546,31D
1.1.3.1.1.01.02 (45127)	P	P	13 SALÁRIO - ADIANTAMENTO	1.205,87D	2.340,44	0,00	3.546,31D
1.1.5			ESTOQUES	6.599,31D	24.251,25	23.538,69	7.311,87D
1.1.5.6			ALMOXARIFADO	6.599,31D	24.251,25	23.538,69	7.311,87D
1.1.5.6.1			ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	6.599,31D	24.251,25	23.538,69	7.311,87D
1.1.5.6.1.01			MATERIAL DE CONSUMO	1.158,47D	3.776,58	3.022,59	1.912,46D
1.1.5.6.1.01.00.01			MATERIAL DE CONSUMO	1.158,47D	3.776,58	3.022,59	1.912,46D
1.1.5.6.1.01.00.01.01 (52637)	P	P	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	514,65D	3.562,12	2.719,91	1.356,86D
1.1.5.6.1.01.00.01.03 (54682)	P	P	MATERIAL DE COPA E COZINHA	643,82D	214,46	302,68	555,60D

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
1.1.5.6.1.02			GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	181,42D	16.642,13	16.746,05	77,50D
1.1.5.6.1.02.00.01			GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	181,42D	16.642,13	16.746,05	77,50D
1.1.5.6.1.02.00.01.01 (54680)	P	P	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	181,42D	16.642,13	16.746,05	77,50D
1.1.5.6.1.07			MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.259,42D	3.832,54	3.770,05	5.321,91D
1.1.5.6.1.07.00.01			MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.259,42D	3.832,54	3.770,05	5.321,91D
1.1.5.6.1.07.00.01.01 (54681)	P	P	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.259,42D	3.832,54	3.770,05	5.321,91D
1.1.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	1.880,31D	984,36	261,40	2.603,27D
1.1.9.1			PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	1.880,31D	984,36	261,40	2.603,27D
1.1.9.1.1 (45393)	P	P	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	1.880,31D	984,36	261,40	2.603,27D
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	492.597,53D	8.817,94	14.482,59	486.932,88D
1.2.3			IMOBILIZADO	492.597,53D	8.817,94	14.482,59	486.932,88D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	131.364,36D	8.671,00	300,00	139.735,36D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	131.364,36D	8.671,00	300,00	139.735,36D
1.2.3.1.1.01			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	40.049,80D	1.108,00	0,00	41.157,80D
1.2.3.1.1.01.02 (45847)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	5.589,57D	0,00	0,00	5.589,57D
1.2.3.1.1.01.99			OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	34.460,23D	1.108,00	0,00	35.568,23D
1.2.3.1.1.01.99.01 (45867)	P	P	MAQUINAS UTENS. E EQUIP. DIVERSOS	34.460,23D	1.108,00	0,00	35.568,23D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	89.988,57D	7.563,00	300,00	97.251,57D
1.2.3.1.1.03.02 (45875)	P	P	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	43.660,16D	0,00	0,00	43.660,16D
1.2.3.1.1.03.03 (45876)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	46.328,41D	7.563,00	300,00	53.591,41D
1.2.3.1.1.99			DEMAIS BENS MÓVEIS	1.325,99D	0,00	0,00	1.325,99D
1.2.3.1.1.99.99			OUTROS BENS MÓVEIS	1.325,99D	0,00	0,00	1.325,99D
1.2.3.1.1.99.99.02 (45911)	P	P	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	1.325,99D	0,00	0,00	1.325,99D
1.2.3.2			BENS IMÓVEIS	400.000,00D	0,00	0,00	400.000,00D
1.2.3.2.1			BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	400.000,00D	0,00	0,00	400.000,00D
1.2.3.2.1.01			BENS DE USO ESPECIAL	400.000,00D	0,00	0,00	400.000,00D
1.2.3.2.1.01.03			EDIFÍCIOS	400.000,00D	0,00	0,00	400.000,00D
1.2.3.2.1.01.03.01 (45918)	P	P	EDIFÍCIOS	400.000,00D	0,00	0,00	400.000,00D
1.2.3.8			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	38.766,83C	146,94	14.182,59	52.802,48C
1.2.3.8.1			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOL	38.766,83C	146,94	14.182,59	52.802,48C
1.2.3.8.1.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	38.766,83C	146,94	14.182,59	52.802,48C
1.2.3.8.1.01.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAME	2.932,43C	0,00	617,40	3.549,83C
1.2.3.8.1.01.01.00.00.000001 (51145)	P	P	(-) DEPREC. APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	2.932,43C	0,00	617,40	3.549,83C
1.2.3.8.1.01.03			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	35.363,67C	146,94	13.420,35	48.637,08C
1.2.3.8.1.01.03.00.00.000001 (51146)	P	P	(-) DEPREC. MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	11.271,53C	0,00	4.484,04	15.755,57C
1.2.3.8.1.01.03.00.00.000002 (51147)	P	P	(-) DEPREC. MOBILIÁRIO EM GERAL	13.910,80C	146,94	5.239,08	19.002,94C
1.2.3.8.1.01.03.00.00.000003 (51162)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO DE MAQUINAS UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	10.181,34C	0,00	3.697,23	13.878,57C
1.2.3.8.1.01.99 (46001)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	470,73C	0,00	144,84	615,57C

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	744.073,76C	1.015.556,91	1.012.328,60	740.845,45C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	18.725,23C	243.720,59	253.704,11	28.708,75C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA(	18.725,23C	113.985,58	123.969,10	28.708,75C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	18.725,23C	87.608,18	97.591,70	28.708,75C
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	18.725,23C	87.608,18	97.591,70	28.708,75C
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	10.828,76C	87.608,18	86.762,94	9.983,52C
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	71.578,69	71.578,69	0,00
2.1.1.1.1.01.02			DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00	5.200,73	5.200,73	0,00
2.1.1.1.1.01.02.00.00.000001 (51073)	P	P	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00	5.200,73	5.200,73	0,00
2.1.1.1.1.01.03			FÉRIAS	10.828,76C	10.828,76	9.983,52	9.983,52C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.000001 (51074)	P	P	FÉRIAS	10.828,76C	10.828,76	9.983,52	9.983,52C
2.1.1.1.1.02			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.896,47C	0,00	10.828,76	18.725,23C
2.1.1.1.1.02.01			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.896,47C	0,00	10.828,76	18.725,23C
2.1.1.1.1.02.01.02 (51305)	P	P	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERC. ANTERIORES	7.896,47C	0,00	10.828,76	18.725,23C
2.1.1.2			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	10.928,60	10.928,60	0,00
2.1.1.2.1			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	10.928,60	10.928,60	0,00
2.1.1.2.1.01			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	0,00	10.928,60	10.928,60	0,00
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	15.448,80	15.448,80	0,00
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	15.448,80	15.448,80	0,00
2.1.1.4.3.01			INSS A PAGAR	0,00	15.448,80	15.448,80	0,00
2.1.1.4.3.01.01			INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	15.448,80	15.448,80	0,00
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	112.222,31	112.222,31	0,00
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	112.222,31	112.222,31	0,00
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CO	0,00	112.222,31	112.222,31	0,00
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	112.222,31	112.222,31	0,00
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00	112.222,31	112.222,31	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000001 (52516)	P	F	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR DO EXERCICIO ANT.	0,00	2.979,02	2.979,02	0,00
00.01.0000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Recursos Ordinários				0,00	2.979,02	2.979,02	0,00
2.1.4			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	111,05	111,05	0,00
2.1.4.2			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS	0,00	111,05	111,05	0,00
2.1.4.2.4			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTER OFS	0,00	111,05	111,05	0,00
2.1.4.2.4.99			OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER	0,00	111,05	111,05	0,00
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	17.401,65	17.401,65	0,00
2.1.8.8			VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	17.401,65	17.401,65	0,00
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	17.401,65	17.401,65	0,00
2.1.8.8.1.04			DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	0,00	17.401,65	17.401,65	0,00
2.1.8.8.1.04.99			OUTROS DEPÓSITOS	0,00	17.401,65	17.401,65	0,00
2.1.8.8.1.04.99.00.99			DIVERSOS CREDORES	0,00	17.401,65	17.401,65	0,00
2.1.8.8.1.04.99.00.99.000001 (49954)	P	F	I.N.S.S.	0,00	7.662,59	7.662,59	0,00
00.01.0000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Recursos Ordinários				0,00	649,78	649,78	0,00
00.01.0052.000000 - (Esp. TCE: 35) - Outras Transferências de Recuros do Fundo de Assistência Social				0,00	545,87	545,87	0,00
00.03.0052.000000 - (Esp. TCE: 35) - SUPERAVIT - CRAS				0,00	5.971,08	5.971,08	0,00
00.03.0651.000000 - (Esp. TCE: 35) - Superávit Transf.Rec.Serviço de Convivência				0,00	495,86	495,86	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE
Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
2.1.8.8.1.04.99.00.99.000004 (49957)	P	F	IRRF	0,00	3.232,19	3.232,19	0,00
00.01.0000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Recursos Ordinários				0,00	215,90	215,90	0,00
00.01.0052.000000 - (Esp. TCE: 35) - Outras Transferências de Recuros do Fundo de Assistência Social				0,00	272,29	272,29	0,00
00.03.0052.000000 - (Esp. TCE: 35) - SUPERAVIT - CRAS				0,00	2.744,00	2.744,00	0,00
2.1.8.8.1.04.99.00.99.000006 (53886)	P	F	Rest.Assist.Médica - SIMA	0,00	4.970,98	4.970,98	0,00
00.01.0000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Recursos Ordinários				0,00	159,20	159,20	0,00
00.01.0052.000000 - (Esp. TCE: 35) - Outras Transferências de Recuros do Fundo de Assistência Social				0,00	639,32	639,32	0,00
00.03.0052.000000 - (Esp. TCE: 35) - SUPERAVIT - CRAS				0,00	3.534,86	3.534,86	0,00
00.03.0651.000000 - (Esp. TCE: 35) - Superávit Transf.Rec.Serviço de Convivência				0,00	637,60	637,60	0,00
2.1.8.8.1.04.99.00.99.000007 (49958)	P	F	MENSALIDADE SINSEAD	0,00	30,14	30,14	0,00
00.01.0000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Recursos Ordinários				0,00	9,82	9,82	0,00
00.03.0651.000000 - (Esp. TCE: 35) - Superávit Transf.Rec.Serviço de Convivência				0,00	20,32	20,32	0,00
2.1.8.8.1.04.99.00.99.000008 (49959)	P	F	CONSIGNAÇÃO CEF	0,00	1.444,80	1.444,80	0,00
00.01.0000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Recursos Ordinários				0,00	361,20	361,20	0,00
00.03.0651.000000 - (Esp. TCE: 35) - Superávit Transf.Rec.Serviço de Convivência				0,00	1.083,60	1.083,60	0,00
2.1.8.8.1.04.99.00.99.000016 (52566)	P	F	RESTITUIÇÕES	0,00	60,95	60,95	0,00
00.01.0052.000000 - (Esp. TCE: 35) - Outras Transferências de Recuros do Fundo de Assistência Social				0,00	60,95	60,95	0,00
2.3			PATRIMÔNIO LIQUIDO	725.348,53C	771.836,32	758.624,49	712.136,70C
2.3.1			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	628.941,21C	0,00	0,00	628.941,21C
2.3.1.1			PATRIMÔNIO SOCIAL	628.941,21C	0,00	0,00	628.941,21C
2.3.1.1.1 (46971)	P	P	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	628.941,21C	0,00	0,00	628.941,21C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	96.407,32C	771.836,32	758.624,49	83.195,49C
2.3.7.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	96.407,32C	771.836,32	758.624,49	83.195,49C
2.3.7.1.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	592.944,15D	471.582,95	273.537,28	790.989,82D
2.3.7.1.1.01 (47099)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	232.317,37D	233.277,96	266.677,95	198.917,38D
2.3.7.1.1.02 (47100)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	366.461,34D	232.317,37	5.834,56	592.944,15D
2.3.7.1.1.03 (47101)	P	P	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.834,56C	5.987,62	1.024,77	871,71C
2.3.7.1.2			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	278.207,19C	120.758,41	239.517,78	396.966,56C
2.3.7.1.2.01 (47104)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	119.517,68C	120.758,41	120.000,10	118.759,37C
2.3.7.1.2.02 (47105)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	158.689,51C	0,00	119.517,68	278.207,19C
2.3.7.1.3			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	386.714,68C	153.791,44	185.584,98	418.508,22C
2.3.7.1.3.01 (47109)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	138.342,64C	153.791,44	47.242,34	31.793,54C
2.3.7.1.3.02 (47110)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	248.372,04C	0,00	138.342,64	386.714,68C
2.3.7.1.4			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	25.703,52C	25.703,52	59.984,45	59.984,45C
2.3.7.1.4.01 (47114)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	25.703,52C	25.703,52	34.280,93	34.280,93C
2.3.7.1.4.02 (47115)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	25.703,52	25.703,52C
2.3.7.1.5			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	1.273,92D	0,00	0,00	1.273,92D
2.3.7.1.5.02 (47120)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.273,92D	0,00	0,00	1.273,92D

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00	288.463,53	288.463,53	0,00
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	0,00	119.675,99	119.675,99	0,00
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00	102.935,87	102.935,87	0,00
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	0,00	20.910,87	20.910,87	0,00
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - C(	0,00	20.910,87	20.910,87	0,00
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	0,00	20.910,87	20.910,87	0,00
3.1.1.1.1.01.01 (47178)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	17.208,76	17.208,76	0,00
3.1.1.1.1.01.99 (47211)	P		OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL RPPS	0,00	3.702,11	3.702,11	0,00
3.1.1.2			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	0,00	82.025,00	82.025,00	0,00
3.1.1.2.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - C(	0,00	82.025,00	82.025,00	0,00
3.1.1.2.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	0,00	82.025,00	82.025,00	0,00
3.1.1.2.1.01.01 (47227)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	60.996,75	60.996,75	0,00
3.1.1.2.1.01.21 (47247)	P		FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	9.983,52	9.983,52	0,00
3.1.1.2.1.01.22 (47248)	P		13. SALÁRIO	0,00	7.906,86	7.906,86	0,00
3.1.1.2.1.01.99 (47261)	P		OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	0,00	3.137,87	3.137,87	0,00
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	0,00	16.740,12	16.740,12	0,00
3.1.2.1			ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	0,00	1.291,32	1.291,32	0,00
3.1.2.1.1			ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	50,59	50,59	0,00
3.1.2.1.1.99 (47309)	P		OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	0,00	50,59	50,59	0,00
3.1.2.1.2			ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	0,00	1.240,73	1.240,73	0,00
3.1.2.1.2.01 (47311)	P		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	0,00	1.240,73	1.240,73	0,00
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	0,00	15.448,80	15.448,80	0,00
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	15.448,80	15.448,80	0,00
3.1.2.2.3.01 (47331)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	15.448,80	15.448,80	0,00
3.2			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	10.928,60	10.928,60	0,00
3.2.9			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	10.928,60	10.928,60	0,00
3.2.9.9			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	10.928,60	10.928,60	0,00
3.2.9.9.1 (47474)	P		OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - CONSOLID.	0,00	10.928,60	10.928,60	0,00
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	109.208,31	109.208,31	0,00
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00	37.796,94	37.796,94	0,00
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	0,00	35.436,94	35.436,94	0,00
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00	35.436,94	35.436,94	0,00
3.3.1.1.1.01 (47479)	P		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	2.673,73	2.673,73	0,00
3.3.1.1.1.06 (47483)	P		GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	0,00	16.746,05	16.746,05	0,00
3.3.1.1.1.14 (47490)	P		MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	0,00	1.329,90	1.329,90	0,00
3.3.1.1.1.16 (47492)	P		MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	3.770,05	3.770,05	0,00
3.3.1.1.1.21 (47497)	P		MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	302,68	302,68	0,00
3.3.1.1.1.22 (47498)	P		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	2.452,84	2.452,84	0,00
3.3.1.1.1.24 (47500)	P		MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	0,00	821,50	821,50	0,00
3.3.1.1.1.26 (47502)	P		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	385,56	385,56	0,00
3.3.1.1.1.39 (47513)	P		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	2.720,00	2.720,00	0,00
3.3.1.1.1.44 (47518)	P		MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	0,00	34,20	34,20	0,00
3.3.1.1.1.49 (47522)	P		BILHETES DE PASSAGEM	0,00	775,00	775,00	0,00
3.3.1.1.1.99 (47535)	P		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	3.425,43	3.425,43	0,00
3.3.1.2			DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO	0,00	2.360,00	2.360,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE
Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
3.3.1.2.1			DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.360,00	2.360,00	0,00
3.3.1.2.1.99 (47546)	P		OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	2.360,00	2.360,00	0,00
3.3.2			SERVIÇOS	0,00	57.228,78	57.228,78	0,00
3.3.2.1			DIÁRIAS	0,00	3.887,23	3.887,23	0,00
3.3.2.1.1			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	3.887,23	3.887,23	0,00
3.3.2.1.1.01			DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	0,00	3.887,23	3.887,23	0,00
3.3.2.1.1.01.01 (47551)	P		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	0,00	3.887,23	3.887,23	0,00
3.3.2.2			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	0,00	2.200,00	2.200,00	0,00
3.3.2.2.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.200,00	2.200,00	0,00
3.3.2.2.1.21			LOCAÇÕES	0,00	2.200,00	2.200,00	0,00
3.3.2.2.1.21.01 (47593)	P		LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	2.200,00	2.200,00	0,00
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	51.141,55	51.141,55	0,00
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	0,00	51.141,55	51.141,55	0,00
3.3.2.3.1.04 (47617)	P		COMUNICAÇÃO	0,00	834,13	834,13	0,00
3.3.2.3.1.06 (47619)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00	807,43	807,43	0,00
3.3.2.3.1.08 (47621)	P		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	0,00	9.023,70	9.023,70	0,00
3.3.2.3.1.10 (47623)	P		LOCAÇÕES	0,00	24.880,10	24.880,10	0,00
3.3.2.3.1.29 (47642)	P		SEGUROS EM GERAL	0,00	261,40	261,40	0,00
3.3.2.3.1.30 (47643)	P		SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00	3.130,00	3.130,00	0,00
3.3.2.3.1.32 (47645)	P		SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	361,75	361,75	0,00
3.3.2.3.1.45 (47658)	P		SERVIÇOS FUNERÁRIOS	0,00	2.050,00	2.050,00	0,00
3.3.2.3.1.51 (47661)	P		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	2.897,05	2.897,05	0,00
3.3.2.3.1.99 (47666)	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	6.895,99	6.895,99	0,00
3.3.3			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00	14.182,59	14.182,59	0,00
3.3.3.1			DEPRECIAÇÃO	0,00	14.182,59	14.182,59	0,00
3.3.3.1.1			DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	14.182,59	14.182,59	0,00
3.3.3.1.1.01			DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	0,00	14.182,59	14.182,59	0,00
3.3.3.1.1.01.01 (47889)	P		DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	14.182,59	14.182,59	0,00
3.4			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	250,00	250,00	0,00
3.4.2			JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	250,00	250,00	0,00
3.4.2.3			JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	0,00	250,00	250,00	0,00
3.4.2.3.1			JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - (	0,00	250,00	250,00	0,00
3.4.2.3.1.02			MULTAS DEDUTÍVEIS	0,00	250,00	250,00	0,00
3.4.2.3.1.02.02 (47954)	P		MULTAS DEDUTÍVEIS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	250,00	250,00	0,00
3.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	1.824,44	1.824,44	0,00
3.5.3			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	1.824,44	1.824,44	0,00
3.5.3.1			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	1.824,44	1.824,44	0,00
3.5.3.1.1			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS -	0,00	1.824,44	1.824,44	0,00
3.5.3.1.1.03 (48117)	P		SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	1.824,44	1.824,44	0,00
3.6			DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	46.465,14	46.465,14	0,00
3.6.5			DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	46.465,14	46.465,14	0,00
3.6.5.0.1			DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	46.465,14	46.465,14	0,00
3.6.5.0.1.01 (48507)	P		BAIXAS DE CRÉDITOS A RECEBER (FINANCEIRO)	0,00	46.465,14	46.465,14	0,00
3.7			TRIBUTÁRIAS	0,00	111,05	111,05	0,00
3.7.1			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	45,55	45,55	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Exercício de 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
3.7.1.2			TAXAS	0,00	45,55	45,55	0,00
3.7.1.2.1			TAXAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	45,55	45,55	0,00
3.7.1.2.1.02 (48529)	P		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	45,55	45,55	0,00
3.7.2			CONTRIBUIÇÕES	0,00	65,50	65,50	0,00
3.7.2.9			OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	0,00	65,50	65,50	0,00
3.7.2.9.1			OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	65,50	65,50	0,00
3.7.2.9.1.99 (48559)	P		DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	0,00	65,50	65,50	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE
Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Exercício de 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00	219.310,85	219.310,85	0,00
4.4			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	6.455,96	6.455,96	0,00
4.4.5			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRA	0,00	6.455,96	6.455,96	0,00
4.4.5.1			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	6.455,96	6.455,96	0,00
4.4.5.1.1 (48859)	P		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	6.455,96	6.455,96	0,00
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	207.654,16	207.654,16	0,00
4.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	120.000,10	120.000,10	0,00
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	120.000,10	120.000,10	0,00
4.5.1.1.2 (48871)	P		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN	0,00	120.000,10	120.000,10	0,00
4.5.2			TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	87.654,06	87.654,06	0,00
4.5.2.1			TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	0,00	87.654,06	87.654,06	0,00
4.5.2.1.3 (48887)	P		TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER C	0,00	47.242,34	47.242,34	0,00
4.5.2.1.4 (48888)	P		TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER C	0,00	40.411,72	40.411,72	0,00
4.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	5.200,73	5.200,73	0,00
4.9.7			REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	5.200,73	5.200,73	0,00
4.9.7.1			REVERSÃO DE PROVISÕES	0,00	5.200,73	5.200,73	0,00
4.9.7.1.1			REVERSÃO DE PROVISÕES – CONSOLIDAÇÃO	0,00	5.200,73	5.200,73	0,00
4.9.7.1.1.99 (49112)	P		REVERSÃO DE OUTRAS PROVISÕES	0,00	5.200,73	5.200,73	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE
Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Exercício de 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2.979,02D	1.391.049,14	1.393.685,09	343,07D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	0,00	1.387.727,05	1.387.727,05	0,00
5.2.1			PREVISÃO DA RECEITA	0,00	202.278,00	202.278,00	0,00
5.2.1.1			PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	0,00	202.278,00	202.278,00	0,00
5.2.1.1.1 (49171)	O		PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	0,00	202.278,00	202.278,00	0,00
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	0,00	1.185.449,05	1.185.449,05	0,00
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	1.185.449,05	1.185.449,05	0,00
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	0,00	469.013,89	469.013,89	0,00
5.2.2.1.1.01 (49184)	O		CRÉDITO INICIAL	0,00	469.013,89	469.013,89	0,00
5.2.2.1.2			DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO	0,00	238.811,72	238.811,72	0,00
5.2.2.1.2.01 (49186)	O		CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	0,00	238.811,72	238.811,72	0,00
5.2.2.1.3			DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00	477.623,44	477.623,44	0,00
5.2.2.1.3.01 (49196)	O		SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR	0,00	238.811,72	238.811,72	0,00
5.2.2.1.3.99 (52621)	O		VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	0,00	238.811,72	238.811,72	0,00
5.3			INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.979,02D	3.322,09	5.958,04	343,07D
5.3.1			INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	2.979,02D	3.322,09	5.958,04	343,07D
5.3.1.1 (49210)	O		RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	0,00	2.979,02	2.979,02	0,00
5.3.1.7 (49214)	O		RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	2.979,02D	343,07	2.979,02	343,07D

Betha Sistemas

Exercício de 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2.979,02C	1.981.019,12	1.978.383,17	343,07C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	1.969.103,04	1.969.103,04	0,00
6.2.1			EXECUÇÃO DA RECEITA	0,00	390.498,04	390.498,04	0,00
6.2.1.1 (49231)	O		RECEITA A REALIZAR	0,00	296.388,02	296.388,02	0,00
6.2.1.2			RECEITA REALIZADA	0,00	94.110,02	94.110,02	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004808 (54177)	O		Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculado CRAS	0,00	148,03	148,03	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004809 (54178)	O		Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculado IGD	0,00	77,55	77,55	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004810 (54179)	O		Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculado FORTALECIMENTO VÍN	0,00	108,98	108,98	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004811 (54180)	O		Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculado FEAS Custeio	0,00	21,75	21,75	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004812 (54181)	O		Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculado FEAS Investimento	0,00	25,67	25,67	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005088 (54457)	O		Transf. de Recursos FNAS União - Proteção Social Especial - APE	0,00	2.188,80	2.188,80	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005089 (54458)	O		Transf. de Recursos FNAS União - IGDBF	0,00	15.730,00	15.730,00	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005090 (54459)	O		Transf. de Recursos FNAS União - CRAS	0,00	29.203,54	29.203,54	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005115 (54484)	O		Outras Transferências dos Estados - FEAS Investimentos	0,00	1.839,24	1.839,24	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005116 (54485)	O		Outras Transferências dos Estados - FEAS Custeio	0,00	4.291,55	4.291,55	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005439 (54686)	O		Tansf.Rec.FNAS - BPC Escola	0,00	120,00	120,00	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005455 (54696)	O		Remuneração de Depóstios de Recursos Vinculados	0,00	1.137,91	1.137,91	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005456 (54697)	O		Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	0,00	4,11	4,11	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005482 (54698)	O		Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculado IGD SUAS	0,00	643,72	643,72	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005483 (54699)	O		Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculado CRAS	0,00	1.305,56	1.305,56	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005484 (54700)	O		Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculado IGD	0,00	818,03	818,03	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005485 (54701)	O		Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculado FORTALECIMI	0,00	894,64	894,64	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005486 (54702)	O		Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculado FEAS Custeio	0,00	223,75	223,75	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005487 (54703)	O		Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculado FEAS Investim	0,00	233,68	233,68	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005488 (54704)	O		Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculado PSEMC FNAS	0,00	0,47	0,47	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005489 (54705)	O		Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculado Recursos Ordinários	0,00	790,76	790,76	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005490 (54706)	O		Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculado BPC Escola	0,00	21,35	21,35	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005519 (54733)	O		Outras Transferências dos Estados - FEAS Investimentos	0,00	1.839,24	1.839,24	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005520 (54734)	O		Outras Transferências dos Estados - FEAS Custeio	0,00	32.441,69	32.441,69	0,00
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00	1.578.605,00	1.578.605,00	0,00
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	0,00	1.578.605,00	1.578.605,00	0,00
6.2.2.1.1 (49240)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	0,00	952.062,04	952.062,04	0,00
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	0,00	626.542,96	626.542,96	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

Exercício de 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
6.2.2.1.3.01 (49246)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00	212.328,62	212.328,62	0,00
00.01.0000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Recursos Ordinários				0,00	49.959,40	49.959,40	0,00
00.01.0049.000000 - (Esp. TCE: 35) - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD				0,00	1.824,44	1.824,44	0,00
00.01.0052.000000 - (Esp. TCE: 35) - Outras Transferências de Recuros do Fundo de Assistência Social				0,00	7.207,77	7.207,77	0,00
00.01.0063.000000 - (Esp. TCE: 35) - Bolsa Família				0,00	19,40	19,40	0,00
00.01.0739.000000 - (Esp. TCE: 65) - Transf.Rec. SST FEAS PMAD FMAS B CUST				0,00	3.248,36	3.248,36	0,00
00.03.0000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Recursos Ordinários				0,00	34.535,60	34.535,60	0,00
00.03.0052.000000 - (Esp. TCE: 35) - SUPERAVIT - CRAS				0,00	65.477,54	65.477,54	0,00
00.03.0063.000000 - (Esp. TCE: 35) - SUPERAVIT - BOLSA FAMÍLIA				0,00	9.331,57	9.331,57	0,00
00.03.0134.000000 - (Esp. TCE: 35) - Superávit Recursos BPC Escola				0,00	207,46	207,46	0,00
00.03.0651.000000 - (Esp. TCE: 35) - Superávit Transf.Rec.Serviço de Convivência				0,00	19.818,42	19.818,42	0,00
00.03.0758.000000 - (Esp. TCE: 35) - Superávit IGD SUAS				0,00	5.904,85	5.904,85	0,00
00.03.0766.000000 - (Esp. TCE: 65) - Superávit Transf. Rec. SST FEAS				0,00	9.443,81	9.443,81	0,00
00.03.0768.000000 - (Esp. TCE: 65) - Superávit Rec. Co-Financiamento - FEAS - Investimento				0,00	5.350,00	5.350,00	0,00
6.2.2.1.3.03 (49248)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	207.310,43	207.310,43	0,00
6.2.2.1.3.04 (49249)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00	206.560,84	206.560,84	0,00
6.2.2.1.3.05 (49250)	O		EMPENHOS A LIQUIDAR INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES	0,00	343,07	343,07	0,00
6.3			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.979,02C	11.916,08	9.280,13	343,07C
6.3.1			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	2.979,02C	11.916,08	9.280,13	343,07C
6.3.1.1 (49267)	O		RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	0,00	2.979,02	2.979,02	0,00
00.01.0000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Recursos Ordinários				0,00	2.979,02	2.979,02	0,00
6.3.1.3 (49269)	O		RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00	2.979,02	2.979,02	0,00
6.3.1.4 (49270)	O		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	2.979,02	2.979,02	0,00
6.3.1.7			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	2.979,02C	2.979,02	343,07	343,07C
6.3.1.7.1 (49274)	O		RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	2.979,02C	2.979,02	343,07	343,07C

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
7			CONTROLES DEVEDORES	335.487,61D	1.371.494,20	1.346.085,46	360.896,35D
7.1			ATOS POTENCIAIS	93.514,45D	47.051,12	20.485,24	120.080,33D
7.1.1			ATOS POTENCIAIS ATIVOS	28.554,52D	18.666,00	6.400,00	40.820,52D
7.1.1.3			DIREITOS CONTRATUAIS	28.554,52D	18.666,00	6.400,00	40.820,52D
7.1.1.3.1			DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	28.554,52D	18.666,00	6.400,00	40.820,52D
7.1.1.3.1.03			CONTRATOS DE ALUGUÉIS	28.554,52D	18.666,00	6.400,00	40.820,52D
7.1.1.3.1.03.00.00.00.000014 (52549)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	4.529,64D	0,00	0,00	4.529,64D
7.1.1.3.1.03.00.00.00.000022 (53907)	C		ADRIANO GUIMARÃES	2.400,00D	0,00	2.400,00	0,00
7.1.1.3.1.03.00.00.00.000023 (53912)	C		JOVELINO RECALCATTI	2.400,00D	0,00	2.400,00	0,00
7.1.1.3.1.03.00.00.00.000026 (53938)	C		ADRIANO GUIMARÃES	600,00D	0,00	600,00	0,00
7.1.1.3.1.03.00.00.00.000027 (53941)	C		JOVELINO RECALCATTI	600,00D	0,00	0,00	600,00D
7.1.1.3.1.03.00.00.00.000029 (53955)	C		Artibila Teresinha Setti	1.000,00D	0,00	1.000,00	0,00
7.1.1.3.1.03.00.00.00.000032 (54678)	C		PAROQUIA NOSSA SENHORA DA PAZ	17.024,88D	0,00	0,00	17.024,88D
7.1.1.3.1.03.00.00.00.000054 (54878)	C		PAROQUIA NOSSA SENHORA DA PAZ	0,00	18.666,00	0,00	18.666,00D
7.1.2			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	64.959,93D	28.385,12	14.085,24	79.259,81D
7.1.2.3			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	64.959,93D	28.385,12	14.085,24	79.259,81D
7.1.2.3.1			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	64.959,93D	28.385,12	14.085,24	79.259,81D
7.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	11.299,13D	18.838,11	11.866,16	18.271,08D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000214 (53918)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	1.966,95D	0,00	0,00	1.966,95D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000236 (53949)	C		RANGEL RAMOS CHAPEAÇÃO ME	2.618,18D	0,00	2.618,18	0,00
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000238 (53952)	C		GENTE SEGURADORA S.A.	400,00D	0,00	400,00	0,00
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000269 (54688)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	6.314,00D	0,00	3.840,00	2.474,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000326 (54737)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	0,00	6.564,51	4.023,62	2.540,89D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000332 (54741)	C		GENTE SEGURADORA S.A.	0,00	292,18	292,18	0,00
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000343 (54756)	C		GENTE SEGURADORA S.A.	0,00	692,18	692,18	0,00
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000356 (54875)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	0,00	11.289,24	0,00	11.289,24D
7.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	53.660,80D	9.547,01	2.219,08	60.988,73D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000040 (51169)	C		AUTO POSTO AGUA DOCE LTDA	6.000,00D	0,00	0,00	6.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000041 (51172)	C		POSTO PINHEIRO LTDA	6.400,00D	0,00	0,00	6.400,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000042 (51175)	C		AUTO POSTO AVENIDA INDEPENDENCIA LTDA	12.489,74D	0,00	0,00	12.489,74D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000138 (53883)	C		AUTO POSTO AGUA DOCE LTDA	319,20D	0,00	0,00	319,20D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000154 (53870)	C		AUTO POSTO AGUA DOCE LTDA	6.460,00D	0,00	0,00	6.460,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000155 (53873)	C		POSTO PINHEIRO LTDA	13.626,93D	0,00	254,92	13.372,01D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000156 (53876)	C		AUTO POSTO AVENIDA INDEPENDENCIA LTDA	6.400,00D	0,00	0,00	6.400,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000214 (53923)	C		POSTO PINHEIRO LTDA	0,08D	0,00	0,00	0,08D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000215 (53926)	C		AUTO POSTO AVENIDA INDEPENDENCIA LTDA	0,16D	0,00	0,00	0,16D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000218 (53945)	C		AUTO POSTO AGUA DOCE LTDA	0,26D	0,00	0,00	0,26D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000224 (53958)	C		POSTO PINHEIRO LTDA	0,12D	0,00	0,00	0,12D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000225 (53961)	C		AUTO POSTO AVENIDA INDEPENDENCIA LTDA	0,15D	0,00	0,00	0,15D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000229 (54684)	C		CS NET INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA	1.964,16D	0,00	1.964,16	0,00
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000283 (54749)	C		AUTO POSTO AGUA DOCE LTDA	0,00	7.582,80	0,00	7.582,80D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000292 (54881)	C		CS NET INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA	0,00	1.964,21	0,00	1.964,21D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	241.790,74D	1.322.618,64	1.323.958,26	240.451,12D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	241.790,74D	1.322.618,64	1.323.958,26	240.451,12D

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

Exercício de 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
7.2.1.1 (49391)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	241.790,74D	1.322.618,64	1.323.958,26	240.451,12D
00.01.0000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Recursos Ordinários				42.726,62D	322.810,65	290.871,38	74.665,89D
00.01.0049.000000 - (Esp. TCE: 35) - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD				0,00	6.202,14	5.837,31	364,83D
00.01.0052.000000 - (Esp. TCE: 35) - Outras Transferências de Recuros do Fundo de Assistência Social				66.128,38D	134.502,38	177.329,43	23.301,33D
00.01.0063.000000 - (Esp. TCE: 35) - Bolsa Família				20.079,12D	53.272,13	56.822,62	16.528,63D
00.01.0651.000000 - (Esp. TCE: 35) - Transf.Rec.Serviço de Convivência Fort.Vinculo/SC/FV				39.345,09D	41.243,35	79.693,80	894,64D
00.01.0681.000000 - (Esp. TCE: 35) - Recursos Programa BPC - Escola				205,64D	494,28	556,74	143,18D
00.01.0737.000000 - (Esp. TCE: 65) - IGD/SUAS				21.397,97D	0,00	21.397,97	0,00
00.01.0739.000000 - (Esp. TCE: 65) - Transf.Rec. SST FEAS PMAD FMAS B CUST				9.465,09D	82.357,63	62.405,64	29.417,08D
00.01.0740.000000 - (Esp. TCE: 65) - Transf. Rec. Co-Financiamento - FEAS - Investimento				9.819,16D	10.312,20	18.058,44	2.072,92D
00.01.0769.000000 - (Esp. TCE: 35) - IGD/SUAS				0,00	44.083,38	43.439,66	643,72D
00.03.0000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Recursos Ordinários				119,99D	113.400,39	105.828,36	7.692,02D
00.03.0052.000000 - (Esp. TCE: 35) - SUPERAVIT - CRAS				0,00	197.734,30	197.083,46	650,84D
00.03.0063.000000 - (Esp. TCE: 35) - SUPERAVIT - BOLSA FAMÍLIA				13.659,15D	76.433,71	65.311,76	24.781,10D
00.03.0134.000000 - (Esp. TCE: 35) - Superávit Recursos BPC Escola				750,57D	2.119,88	2.121,70	748,75D
00.03.0651.000000 - (Esp. TCE: 35) - Superávit Transf.Rec.Serviço de Convivência				7.101,83D	112.712,26	93.185,59	26.628,50D
00.03.0706.000000 - (Esp. TCE: 35) - Superávit Co-Financiamento - FEAS - Investimento				1.834,60D	0,00	1.834,60	0,00
00.03.0758.000000 - (Esp. TCE: 35) - Superávit IGD SUAS				9.157,53D	66.185,85	49.862,73	25.480,65D
00.03.0766.000000 - (Esp. TCE: 65) - Superávit Transf. Rec. SST FEAS				0,00	28.261,99	28.128,71	133,28D
00.03.0768.000000 - (Esp. TCE: 65) - Superávit Rec. Co-Financiamento - FEAS - Investimento				0,00	30.492,12	24.188,36	6.303,76D
7.9			OUTROS CONTROLES	182,42D	1.824,44	1.641,96	364,90D
7.9.1			RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	182,42D	1.824,44	1.641,96	364,90D
7.9.1.2			RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	182,42D	1.824,44	1.641,96	364,90D
7.9.1.2.9 (49434)	C		OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	182,42D	1.824,44	1.641,96	364,90D

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
8			CONTROLES CREDORES	335.487,61C	3.120.645,33	3.146.054,07	360.896,35C
8.1			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	93.514,45C	31.552,30	58.118,18	120.080,33C
8.1.1			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	28.554,52C	6.400,00	18.666,00	40.820,52C
8.1.1.3			EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	28.554,52C	6.400,00	18.666,00	40.820,52C
8.1.1.3.1			EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	28.554,52C	6.400,00	18.666,00	40.820,52C
8.1.1.3.1.03			CONTRATOS DE ALUGUÉIS	28.554,52C	6.400,00	18.666,00	40.820,52C
8.1.1.3.1.03.01			A EXECUTAR	28.554,52C	6.400,00	18.666,00	40.820,52C
8.1.1.3.1.03.01.00.00.000014 (52550)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	4.529,64C	0,00	0,00	4.529,64C
8.1.1.3.1.03.01.00.00.000022 (53908)	C		ADRIANO GUIMARÃES	2.400,00C	2.400,00	0,00	0,00
8.1.1.3.1.03.01.00.00.000023 (53911)	C		JOVELINO RECALCATTI	2.400,00C	2.400,00	0,00	0,00
8.1.1.3.1.03.01.00.00.000026 (53939)	C		ADRIANO GUIMARÃES	600,00C	600,00	0,00	0,00
8.1.1.3.1.03.01.00.00.000027 (53942)	C		JOVELINO RECALCATTI	600,00C	0,00	0,00	600,00C
8.1.1.3.1.03.01.00.00.000029 (53956)	C		Artibila Teresinha Setti	1.000,00C	1.000,00	0,00	0,00
8.1.1.3.1.03.01.00.00.000032 (54677)	C		PAROQUIA NOSSA SENHORA DA PAZ	17.024,88C	0,00	0,00	17.024,88C
8.1.1.3.1.03.01.00.00.000054 (54879)	C		PAROQUIA NOSSA SENHORA DA PAZ	0,00	0,00	18.666,00	18.666,00C
8.1.2			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	64.959,93C	25.152,30	39.452,18	79.259,81C
8.1.2.3			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	64.959,93C	25.152,30	39.452,18	79.259,81C
8.1.2.3.1			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	64.959,93C	25.152,30	39.452,18	79.259,81C
8.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	11.299,13C	20.714,14	27.686,09	18.271,08C
8.1.2.3.1.02.01			A EXECUTAR	11.299,13C	11.866,16	18.838,11	18.271,08C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000214 (53917)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	1.966,95C	0,00	0,00	1.966,95C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000236 (53948)	C		RANGEL RAMOS CHAPEAÇÃO ME	2.618,18C	2.618,18	0,00	0,00
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000238 (53951)	C		GENTE SEGURADORA S.A.	400,00C	400,00	0,00	0,00
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000269 (54687)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	6.314,00C	3.840,00	0,00	2.474,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000326 (54736)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	0,00	4.023,62	6.564,51	2.540,89C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000332 (54742)	C		GENTE SEGURADORA S.A.	0,00	292,18	292,18	0,00
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000343 (54757)	C		GENTE SEGURADORA S.A.	0,00	692,18	692,18	0,00
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000356 (54876)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	0,00	0,00	11.289,24	11.289,24C
8.1.2.3.1.02.02			EXECUTADOS	0,00	8.847,98	8.847,98	0,00
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000269 (54689)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	0,00	3.840,00	3.840,00	0,00
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000326 (54738)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	0,00	4.023,62	4.023,62	0,00
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000332 (54743)	C		GENTE SEGURADORA S.A.	0,00	292,18	292,18	0,00
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000343 (54758)	C		GENTE SEGURADORA S.A.	0,00	692,18	692,18	0,00
8.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	53.660,80C	4.438,16	11.766,09	60.988,73C
8.1.2.3.1.04.01			A EXECUTAR	53.660,80C	2.219,08	9.547,01	60.988,73C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000040 (51170)	C		AUTO POSTO AGUA DOCE LTDA	6.000,00C	0,00	0,00	6.000,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000041 (51173)	C		POSTO PINHEIRO LTDA	6.400,00C	0,00	0,00	6.400,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000042 (51176)	C		AUTO POSTO AVENIDA INDEPENDENCIA LTDA	12.489,74C	0,00	0,00	12.489,74C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000138 (53882)	C		AUTO POSTO AGUA DOCE LTDA	319,20C	0,00	0,00	319,20C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000154 (53869)	C		AUTO POSTO AGUA DOCE LTDA	6.460,00C	0,00	0,00	6.460,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000155 (53872)	C		POSTO PINHEIRO LTDA	13.626,93C	254,92	0,00	13.372,01C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000156 (53875)	C		AUTO POSTO AVENIDA INDEPENDENCIA LTDA	6.400,00C	0,00	0,00	6.400,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000214 (53924)	C		POSTO PINHEIRO LTDA	0,08C	0,00	0,00	0,08C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000215 (53927)	C		AUTO POSTO AVENIDA INDEPENDENCIA LTDA	0,16C	0,00	0,00	0,16C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000218 (53944)	C		AUTO POSTO AGUA DOCE LTDA	0,26C	0,00	0,00	0,26C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000224 (53959)	C		POSTO PINHEIRO LTDA	0,12C	0,00	0,00	0,12C

Betha Sistemas

Exercício de 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000225 (53962)	C		AUTO POSTO AVENIDA INDEPENDENCIA LTDA	0,15C	0,00	0,00	0,15C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000229 (54683)	C		CS NET INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA	1.964,16C	1.964,16	0,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000283 (54750)	C		AUTO POSTO AGUA DOCE LTDA	0,00	0,00	7.582,80	7.582,80C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000292 (54882)	C		CS NET INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA	0,00	0,00	1.964,21	1.964,21C
8.1.2.3.1.04.02			EXECUTADOS	0,00	2.219,08	2.219,08	0,00
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000155 (53874)	C		POSTO PINHEIRO LTDA	0,00	254,92	254,92	0,00
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000229 (54685)	C		CS NET INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA	0,00	1.964,16	1.964,16	0,00
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	241.790,74C	3.087.451,07	3.086.111,45	240.451,12C
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	241.790,74C	3.087.451,07	3.086.111,45	240.451,12C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	241.790,74C	3.087.451,07	3.086.111,45	240.451,12C
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	238.811,72C	1.326.747,02	1.328.043,35	240.108,05C
8.2.1.1.1.01 (49710)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	238.811,72C	1.326.747,02	1.328.043,35	240.108,05C
00.01.0000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Recursos Ordinários				39.747,60C	290.682,71	325.601,00	74.665,89C
00.01.0049.000000 - (Esp. TCE: 35) - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD				0,00	5.837,31	6.202,14	364,83C
00.01.0052.000000 - (Esp. TCE: 35) - Outras Transferências de Recuros do Fundo de Assistência Social				66.128,38C	177.329,43	134.502,38	23.301,33C
00.01.0063.000000 - (Esp. TCE: 35) - Bolsa Família				20.079,12C	56.822,62	53.272,13	16.528,63C
00.01.0651.000000 - (Esp. TCE: 35) - Transf.Rec.Serviço de Convivência Fort.Vinculo/SC/FV				39.345,09C	79.693,80	41.243,35	894,64C
00.01.0681.000000 - (Esp. TCE: 35) - Recursos Programa BPC - Escola				205,64C	556,74	494,28	143,18C
00.01.0737.000000 - (Esp. TCE: 65) - IGD/SUAS				21.397,97C	21.397,97	0,00	0,00
00.01.0739.000000 - (Esp. TCE: 65) - Transf.Rec. SST FEAS PMAD FMAS B CUST				9.465,09C	62.405,64	82.357,63	29.417,08C
00.01.0740.000000 - (Esp. TCE: 65) - Transf. Rec. Co-Financiamento - FEAS - Investimento				9.819,16C	18.058,44	10.312,20	2.072,92C
00.01.0769.000000 - (Esp. TCE: 35) - IGD/SUAS				0,00	43.439,66	44.083,38	643,72C
00.03.0000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Recursos Ordinários				119,99C	107.489,39	114.718,35	7.348,95C
00.03.0052.000000 - (Esp. TCE: 35) - SUPERAVIT - CRAS				0,00	197.083,46	197.734,30	650,84C
00.03.0063.000000 - (Esp. TCE: 35) - SUPERAVIT - BOLSA FAMÍLIA				13.659,15C	65.686,16	76.808,11	24.781,10C
00.03.0134.000000 - (Esp. TCE: 35) - Superávit Recursos BPC Escola				750,57C	2.121,70	2.119,88	748,75C
00.03.0651.000000 - (Esp. TCE: 35) - Superávit Transf.Rec.Serviço de Convivência				7.101,83C	93.185,59	112.712,26	26.628,50C
00.03.0706.000000 - (Esp. TCE: 35) - Superávit Co-Financiamento - FEAS - Investimento				1.834,60C	1.834,60	0,00	0,00
00.03.0758.000000 - (Esp. TCE: 35) - Superávit IGD SUAS				9.157,53C	50.692,73	67.015,85	25.480,65C
00.03.0766.000000 - (Esp. TCE: 65) - Superávit Transf. Rec. SST FEAS				0,00	28.240,71	28.373,99	133,28C
00.03.0768.000000 - (Esp. TCE: 65) - Superávit Rec. Co-Financiamento - FEAS - Investimento				0,00	24.188,36	30.492,12	6.303,76C

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 17/18

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Máscara	Subsist.	C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente								
8.2.1.1.2 (49712)		C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	2.979,02C	214.964,57	212.328,62	343,07C
00.01.0000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Recursos Ordinários					2.979,02C	52.938,42	49.959,40	0,00
00.01.0049.000000 - (Esp. TCE: 35) - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD					0,00	1.824,44	1.824,44	0,00
00.01.0052.000000 - (Esp. TCE: 35) - Outras Transferências de Recuros do Fundo de Assistência Social					0,00	7.207,77	7.207,77	0,00
00.01.0063.000000 - (Esp. TCE: 35) - Bolsa Família					0,00	19,40	19,40	0,00
00.01.0739.000000 - (Esp. TCE: 65) - Transf.Rec. SST FEAS PMAD FMAS B CUST					0,00	3.248,36	3.248,36	0,00
00.03.0000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Recursos Ordinários					0,00	34.192,53	34.535,60	343,07C
00.03.0052.000000 - (Esp. TCE: 35) - SUPERAVIT - CRAS					0,00	65.477,54	65.477,54	0,00
00.03.0063.000000 - (Esp. TCE: 35) - SUPERAVIT - BOLSA FAMÍLIA					0,00	9.331,57	9.331,57	0,00
00.03.0134.000000 - (Esp. TCE: 35) - Superávit Recursos BPC Escola					0,00	207,46	207,46	0,00
00.03.0651.000000 - (Esp. TCE: 35) - Superávit Transf.Rec.Serviço de Convivência					0,00	19.818,42	19.818,42	0,00
00.03.0758.000000 - (Esp. TCE: 35) - Superávit IGD SUAS					0,00	5.904,85	5.904,85	0,00
00.03.0766.000000 - (Esp. TCE: 65) - Superávit Transf. Rec. SST FEAS					0,00	9.443,81	9.443,81	0,00
00.03.0768.000000 - (Esp. TCE: 65) - Superávit Rec. Co-Financiamento - FEAS - Investimento					0,00	5.350,00	5.350,00	0,00
8.2.1.1.3				DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	0,00	227.691,10	227.691,10	0,00
8.2.1.1.3.01 (49714)		C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	0,00	210.289,45	210.289,45	0,00
00.01.0000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Recursos Ordinários					0,00	50.198,66	50.198,66	0,00
00.01.0049.000000 - (Esp. TCE: 35) - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD					0,00	1.824,44	1.824,44	0,00
00.01.0052.000000 - (Esp. TCE: 35) - Outras Transferências de Recuros do Fundo de Assistência Social					0,00	7.207,77	7.207,77	0,00
00.01.0063.000000 - (Esp. TCE: 35) - Bolsa Família					0,00	19,40	19,40	0,00
00.01.0739.000000 - (Esp. TCE: 65) - Transf.Rec. SST FEAS PMAD FMAS B CUST					0,00	3.248,36	3.248,36	0,00
00.03.0000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Recursos Ordinários					0,00	33.573,57	33.573,57	0,00
00.03.0052.000000 - (Esp. TCE: 35) - SUPERAVIT - CRAS					0,00	65.477,54	65.477,54	0,00
00.03.0063.000000 - (Esp. TCE: 35) - SUPERAVIT - BOLSA FAMÍLIA					0,00	8.957,17	8.957,17	0,00
00.03.0134.000000 - (Esp. TCE: 35) - Superávit Recursos BPC Escola					0,00	207,46	207,46	0,00
00.03.0651.000000 - (Esp. TCE: 35) - Superávit Transf.Rec.Serviço de Convivência					0,00	19.818,42	19.818,42	0,00
00.03.0758.000000 - (Esp. TCE: 35) - Superávit IGD SUAS					0,00	5.074,85	5.074,85	0,00
00.03.0766.000000 - (Esp. TCE: 65) - Superávit Transf. Rec. SST FEAS					0,00	9.331,81	9.331,81	0,00
00.03.0768.000000 - (Esp. TCE: 65) - Superávit Rec. Co-Financiamento - FEAS - Investimento					0,00	5.350,00	5.350,00	0,00
8.2.1.1.3.02 (49715)		C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	0,00	17.401,65	17.401,65	0,00
00.01.0000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Recursos Ordinários					0,00	1.395,90	1.395,90	0,00
00.01.0052.000000 - (Esp. TCE: 35) - Outras Transferências de Recuros do Fundo de Assistência Social					0,00	1.518,43	1.518,43	0,00
00.03.0052.000000 - (Esp. TCE: 35) - SUPERAVIT - CRAS					0,00	12.249,94	12.249,94	0,00
00.03.0651.000000 - (Esp. TCE: 35) - Superávit Transf.Rec.Serviço de Convivência					0,00	2.237,38	2.237,38	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

Exercício de 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
8.2.1.1.4 (49717)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	0,00	1.318.048,38	1.318.048,38	0,00
00.01.0000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Recursos Ordinários				0,00	290.777,55	290.777,55	0,00
00.01.0049.000000 - (Esp. TCE: 35) - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD				0,00	5.837,31	5.837,31	0,00
00.01.0052.000000 - (Esp. TCE: 35) - Outras Transferências de Recuros do Fundo de Assistência Social				0,00	177.181,40	177.181,40	0,00
00.01.0063.000000 - (Esp. TCE: 35) - Bolsa Família				0,00	56.745,07	56.745,07	0,00
00.01.0651.000000 - (Esp. TCE: 35) - Transf.Rec.Serviço de Convivência Fort.Vinculo/SC/FV				0,00	79.584,82	79.584,82	0,00
00.01.0681.000000 - (Esp. TCE: 35) - Recursos Programa BPC - Escola				0,00	554,46	554,46	0,00
00.01.0737.000000 - (Esp. TCE: 65) - IGD/SUAS				0,00	21.397,97	21.397,97	0,00
00.01.0739.000000 - (Esp. TCE: 65) - Transf.Rec. SST FEAS PMAD FMAS B CUST				0,00	58.092,34	58.092,34	0,00
00.01.0740.000000 - (Esp. TCE: 65) - Transf. Rec. Co-Financiamento - FEAS - Investimento				0,00	16.193,53	16.193,53	0,00
00.01.0769.000000 - (Esp. TCE: 35) - IGD/SUAS				0,00	43.439,66	43.439,66	0,00
00.03.0000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Recursos Ordinários				0,00	106.527,36	106.527,36	0,00
00.03.0052.000000 - (Esp. TCE: 35) - SUPERAVIT - CRAS				0,00	197.083,46	197.083,46	0,00
00.03.0063.000000 - (Esp. TCE: 35) - SUPERAVIT - BOLSA FAMÍLIA				0,00	65.311,76	65.311,76	0,00
00.03.0134.000000 - (Esp. TCE: 35) - Superávit Recursos BPC Escola				0,00	2.121,70	2.121,70	0,00
00.03.0651.000000 - (Esp. TCE: 35) - Superávit Transf.Rec.Serviço de Convivência				0,00	93.185,59	93.185,59	0,00
00.03.0706.000000 - (Esp. TCE: 35) - Superávit Co-Financiamento - FEAS - Investimento				0,00	1.834,60	1.834,60	0,00
00.03.0758.000000 - (Esp. TCE: 35) - Superávit IGD SUAS				0,00	49.862,73	49.862,73	0,00
00.03.0766.000000 - (Esp. TCE: 65) - Superávit Transf. Rec. SST FEAS				0,00	28.128,71	28.128,71	0,00
00.03.0768.000000 - (Esp. TCE: 65) - Superávit Rec. Co-Financiamento - FEAS - Investimento				0,00	24.188,36	24.188,36	0,00
8.9			OUTROS CONTROLES	182,42C	1.641,96	1.824,44	364,90C
8.9.1			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	182,42C	1.641,96	1.824,44	364,90C
8.9.1.2			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTU	182,42C	1.641,96	1.824,44	364,90C
8.9.1.2.9			EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	182,42C	1.641,96	1.824,44	364,90C
			TOTAL:	0,00	10.747.301,30	10.747.301,30	0,00D

AGUA DOCE , 31/12/2018

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO S

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 1/38

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
1			ATIVO	4.549.428,75D	31.263.759,77	31.477.072,29	4.336.116,23D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	2.372.149,59D	30.997.413,78	31.210.012,10	2.159.551,27D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.960.850,41D	30.256.380,62	30.335.449,39	1.881.781,64D
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	1.960.850,41D	30.256.380,62	30.335.449,39	1.881.781,64D
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	1.960.850,41D	30.256.380,62	30.335.449,39	1.881.781,64D
1.1.1.1.1.19			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	315.864,22D	20.549.544,28	20.865.408,50	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	315.864,22D	20.311.798,96	20.627.663,18	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.01			BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	212.578,14D	11.539.084,16	11.751.662,30	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000007 (57393)	P	F	BCO BRASIL/FMS MUN. AGUA DOCE MOV.	211.630,14D	9.823.563,71	10.035.193,85	0,00D
00.01.0000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Recursos Ordinários				0,00	382.500,00	382.500,00	0,00
00.01.0002.000000 - (Esp. TCE: 02) - Recursos de Impostos - Saúde				194.582,37D	8.163.408,39	8.357.990,76	0,00
00.03.0002.000000 - (Esp. TCE: 02) - Recursos de Impostos e Transf. - Saúde - Superávit				17.047,77D	1.277.655,32	1.294.703,09	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000008 (57394)	P	F	BCO BRASIL/ FMS MUN.A.D. VIGILANCIA SANITÁRIA	948,00D	222.503,10	223.451,10	0,00
00.01.0002.000000 - (Esp. TCE: 02) - Recursos de Impostos - Saúde				922,34D	128.306,91	129.229,25	0,00
00.03.0002.000000 - (Esp. TCE: 02) - Recursos de Impostos e Transf. - Saúde - Superávit				25,66D	94.196,19	94.221,85	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000009 (57395)	P	F	BCO.BRASIL FMSMAD.FOLHA PAGAMENTO - 9.344-0	0,00	1.476.584,43	1.476.584,43	0,00
00.01.0002.000000 - (Esp. TCE: 02) - Recursos de Impostos - Saúde				0,00	1.413.269,99	1.413.269,99	0,00
00.03.0002.000000 - (Esp. TCE: 02) - Recursos de Impostos e Transf. - Saúde - Superávit				0,00	63.314,44	63.314,44	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000010 (57396)	P	F	BCO.BRASIL/FMS MUN.A.D ALIENAÇÃO DE BENS-9.327-0	0,00	16.432,92	16.432,92	0,00
00.01.0088.000000 - (Esp. TCE: 88) - Alienações de Bens Destinados a Programas de Saúde				0,00	1.162,32	1.162,32	0,00
00.03.0088.000000 - (Esp. TCE: 88) - Alienações de Bens Destinados a Programas de Saúde				0,00	15.270,60	15.270,60	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.02			BANCO DO BRASIL - VINCULADA	103.286,08D	8.772.714,80	8.876.000,88	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000010 (57408)	P	F	BCO.BRASIL/FMS/AGUA DOCE-FNS BLAFB - 9.401-3	0,00	39.035,04	39.035,04	0,00
00.01.0067.000000 - (Esp. TCE: 38) - Assistência Farmacêutica Básica				0,00	13.085,68	13.085,68	0,00
00.03.0067.000000 - (Esp. TCE: 38) - Assistência Farmacêutica Básica - União				0,00	25.949,36	25.949,36	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000011 (57409)	P	F	BCO.BRASIL/FMS/AGUA DOCE-FNS BLATB- 9.402-1	62.874,23D	2.072.270,08	2.135.144,31	0,00
00.01.0064.000000 - (Esp. TCE: 38) - Atenção Básica				52.272,45D	351.286,49	403.558,94	0,00
00.01.0627.000000 - (Esp. TCE: 38) - PMAQ - Programa Melhoria Acesso				466,10D	113.409,25	113.875,35	0,00
00.01.0688.000000 - (Esp. TCE: 38) - INCENTIVO IMPLANTAÇÃO - NASF				0,00	1.526,67	1.526,67	0,00
00.01.0689.000000 - (Esp. TCE: 38) - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE - NASF				0,00	15.921,66	15.921,66	0,00
00.01.0691.000000 - (Esp. TCE: 38) - Programa Saúde na Escola - Atenção Básica Variável				3.676,00D	3.165,44	6.841,44	0,00D
00.01.0692.000000 - (Esp. TCE: 38) - Fortalec. de Pol. Afetas				3.447,60D	5.555,86	9.003,46	0,00
00.01.0693.000000 - (Esp. TCE: 38) - Assistência Financeira - Atenção Básica				3.012,08D	126.605,47	129.617,55	0,00
00.01.0759.000000 - (Esp. TCE: 38) - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL				0,00	152,88	152,88	0,00
00.03.0672.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit PAB FIXO				0,00	769.091,60	769.091,60	0,00
00.03.0673.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit PMAQ				0,00	339.915,56	339.915,56	0,00
00.03.0701.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Incentivo Implantação NAS				0,00	28.553,70	28.553,70	0,00
00.03.0702.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Núcleo de Apoio NASF				0,00	31.238,34	31.238,34	0,00
00.03.0703.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Programa Saúde na Escola				0,00	13.408,10	13.408,10	0,00
00.03.0704.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Fortalecimento de Vinculos				0,00	17.645,30	17.645,30	0,00
00.03.0705.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Assistência Financeira				0,00	254.488,00	254.488,00	0,00
00.03.0759.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Piso de ABV - Teste Rápido de Gravidez				0,00	305,76	305,76	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000013 (57411)	P	F	BCO.BRASIL/FMS.A.DOCE-FNS MLVGS	0,00	77.649,87	77.649,87	0,00
00.01.0636.000000 - (Esp. TCE: 38) - VISA - Vigilância Sanitária				0,00	19.329,24	19.329,24	0,00
00.03.0066.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Vigilância em Saúde				0,00	58.320,63	58.320,63	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000016 (57414)	P	F	BCO.BRASIL/FMS CAPS CONV.ESTADO	3.105,78D	79.003,30	82.109,08	0,00
00.01.0633.000000 - (Esp. TCE: 63) - CAPS Estado				3.105,78D	61.309,64	64.415,42	0,00
00.03.0719.000000 - (Esp. TCE: 63) - Superávit Transf.de Convênios - Saúde				0,00	17.693,66	17.693,66	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000017 (57415)	P	F	BCO BRASIL/ FMSCAPS CONV. T.TILIAS E CTVAS	27.012,77D	395.567,54	422.580,31	0,00
00.01.0738.000000 - (Esp. TCE: 63) - Transf Município de Catanduvas/CAPS				10.000,00D	201.224,19	211.224,19	0,00
00.06.0720.000000 - (Esp. TCE: 63) - Superávit CAPS Catanduvas - Saúde				17.012,77D	194.343,35	211.356,12	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000022 (57420)	P	F	BCO BRASIL/FMS AD FNS BLMAC	0,00	293.501,08	293.501,08	0,00
00.01.0023.000000 - (Esp. TCE: 38) - Transf. de Convênio - CAPS TFD				0,00	53.250,75	53.250,75	0,00
00.01.0735.000000 - (Esp. TCE: 38) - Transf. Média e Alta Complexidade - MAC				0,00	12.762,99	12.762,99	0,00
00.01.0761.000000 - (Esp. TCE: 38) - Transf. Rec.Média e Alta Complexidade - Lab.Mirinha				0,00	388,78	388,78	0,00
00.03.0065.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Alta Média Complexidade Ambulatorial				0,00	25.111,38	25.111,38	0,00
00.03.0671.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Média e Alta Complexidade - Lab.Mirinha				0,00	777,56	777,56	0,00
00.03.0749.000000 - (Esp. TCE: 38) - Rec.Superávit CAPS Federal				0,00	201.209,62	201.209,62	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000023 (57434)	P	F	BCO.BRASIL FMS FARM.BASICA ESTADUAL	273,80D	60.055,44	60.329,24	0,00D
00.01.0069.000000 - (Esp. TCE: 67) - Assistência Farmacêutica Básica				273,80D	54.850,76	55.124,56	0,00D
00.03.0674.000000 - (Esp. TCE: 67) - Superávit Farmácia Básica Estadual				0,00	5.204,68	5.204,68	0,00

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE
Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Exercício de 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000024 (57438)	P	F	BCO.BRASIL/PREF/FMS CTA.SIAB-79.590-9	2.926,58D	100.446,03	103.372,61	0,00
00.01.0743.000000 - (Esp. TCE: 80) - Cofinanciamento Atenção Básica				725,87D	34.961,89	35.687,76	0,00
00.03.0641.000000 - (Esp. TCE: 80) - Sup. Cofinanciamento Atenção Básica				2.200,71D	65.484,14	67.684,85	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000025 (60708)	P	F	BCO BRASIL/FMS - FNS CONVENENTE	0,00	64.230,23	64.230,23	0,00
00.01.0733.000000 - (Esp. TCE: 33) - Transf. Estruturação Rede Serviços - Atenção Básica				0,00	2.258,75	2.258,75	0,00
00.03.0733.000000 - (Esp. TCE: 33) - Transf. Estruturação Rede Serviços - Atenção Básica				0,00	61.971,48	61.971,48	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000026 (62280)	P	F	BCO BRASIL/FMS - AGUA DOCE REC.ESTADO	7.092,92D	387.599,37	394.692,29	0,00
00.01.0762.000000 - (Esp. TCE: 67) - Transf. Rec. Estado - Fundo a Fundo				7.092,92D	128.181,97	135.274,89	0,00
00.03.0762.000000 - (Esp. TCE: 67) - Superávit Transf. Rec. Estado - Fundo a Fundo				0,00	259.417,40	259.417,40	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000027 (63110)	P	F	BCO.BRASIL/FMS - CUSTEIO SUS	0,00	4.888.045,56	4.888.045,56	0,00
00.01.0002.000000 - (Esp. TCE: 02) - Recursos de Impostos - Saúde				0,00	80,18	80,18	0,00
00.01.0023.000000 - (Esp. TCE: 38) - Transf. de Convênio - CAPS TFD				0,00	496.004,14	496.004,14	0,00
00.01.0064.000000 - (Esp. TCE: 38) - Atenção Básica				0,00	334.913,82	334.913,82	0,00
00.01.0067.000000 - (Esp. TCE: 38) - Assistência Farmacêutica Básica				0,00	56.216,55	56.216,55	0,00
00.01.0623.000000 - (Esp. TCE: 38) - Teto Municipal Rede Cegonha				0,00	525,74	525,74	0,00
00.01.0624.000000 - (Esp. TCE: 38) - Recursos PSF				0,00	545.654,60	545.654,60	0,00
00.01.0625.000000 - (Esp. TCE: 38) - PACS				0,00	417.682,22	417.682,22	0,00
00.01.0626.000000 - (Esp. TCE: 38) - PSF - Saúde Bucal				0,00	139.384,48	139.384,48	0,00
00.01.0627.000000 - (Esp. TCE: 38) - PMAQ - Programa Melhoria Acesso				0,00	368.809,74	368.809,74	0,00
00.01.0636.000000 - (Esp. TCE: 38) - VISA - Vigilância Sanitária				0,00	50.436,03	50.436,03	0,00
00.01.0688.000000 - (Esp. TCE: 38) - INCENTIVO IMPLANTAÇÃO - NASF				0,00	432,67	432,67	0,00
00.01.0689.000000 - (Esp. TCE: 38) - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE - NASF				0,00	211.562,21	211.562,21	0,00
00.01.0691.000000 - (Esp. TCE: 38) - Programa Saúde na Escola - Atenção Básica Variável				0,00	3.526,83	3.526,83	0,00
00.01.0692.000000 - (Esp. TCE: 38) - Fortalec. de Pol. Afetas				0,00	6.400,58	6.400,58	0,00
00.01.0693.000000 - (Esp. TCE: 38) - Assistência Financeira - Atenção Básica				0,00	3.124,08	3.124,08	0,00
00.01.0709.000000 - (Esp. TCE: 38) - Transf. Média e Alta Complexidade - APAE				0,00	254.912,10	254.912,10	0,00
00.01.0735.000000 - (Esp. TCE: 38) - Transf. Média e Alta Complexidade - MAC				0,00	60.663,60	60.663,60	0,00
00.01.0761.000000 - (Esp. TCE: 38) - Transf. Rec.Média e Alta Complexidade - Lab.Mirinha				0,00	157.969,18	157.969,18	0,00
00.01.0770.000000 - (Esp. TCE: 38) - Transferência Recursos SUS União - Vigilância Saúde - Despesas Diversas				0,00	22.107,36	22.107,36	0,00
00.01.0771.000000 - (Esp. TCE: 38) - AUXÍLIO FINANCEIRO - EXTRAORDINÁRIO				0,00	110.572,14	110.572,14	0,00
00.01.0772.000000 - (Esp. TCE: 38) - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA - AGENTE DE ENDEMIAS				0,00	14.330,81	14.330,81	0,00
00.01.0773.000000 - (Esp. TCE: 38) - Emenda Parlamentar Individual - Pedro Uczai				0,00	121.402,20	121.402,20	0,00
00.01.0774.000000 - (Esp. TCE: 38) - Emenda Parlamentar Individual - Décio Lima				0,00	104.070,12	104.070,12	0,00
00.01.0778.000000 - (Esp. TCE: 38) - APOIO A IMPLANTAÇÃO - REDE CEGONHA				0,00	541,42	541,42	0,00
00.01.0779.000000 - (Esp. TCE: 38) - CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL				0,00	15.029,03	15.029,03	0,00
00.02.0777.000000 - (Esp. TCE: 67) - Educação Permanente				0,00	11.062,97	11.062,97	0,00
00.03.0065.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Alta Média Complexidade Ambulatorial				0,00	37.667,07	37.667,07	0,00
00.03.0066.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Vigilância em Saúde				0,00	43.927,53	43.927,53	0,00
00.03.0067.000000 - (Esp. TCE: 38) - Assistência Farmacêutica Básica - União				0,00	17.019,40	17.019,40	0,00
00.03.0668.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Programa Saúde na Escola				0,00	367,82	367,82	0,00
00.03.0671.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Média e Alta Complexidade - Lab.Mirinha				0,00	1.166,34	1.166,34	0,00
00.03.0672.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit PAB FIXO				0,00	634.975,26	634.975,26	0,00
00.03.0673.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit PMAQ				0,00	269.442,41	269.442,41	0,00
00.03.0701.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Incentivo Implantação NAS				0,00	14.276,85	14.276,85	0,00
00.03.0702.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Núcleo de Apoio NASF				0,00	27.992,96	27.992,96	0,00
00.03.0703.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Programa Saúde na Escola				0,00	6.704,05	6.704,05	0,00
00.03.0704.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Fortalecimento de Vinculos				0,00	8.822,65	8.822,65	0,00
00.03.0705.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Assistência Financeira				0,00	211.286,96	211.286,96	0,00
00.03.0749.000000 - (Esp. TCE: 38) - Rec.Superávit CAPS Federal				0,00	106.675,70	106.675,70	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE
Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
00.03.0759.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Piso de ABV - Teste Rápido de Gravidez				0,00	305,76	305,76	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000029 (63124)	P	F	BCO.BRASIL/FMS - INVESTIMENTO	0,00	315.311,26	315.311,26	0,00
00.01.0627.000000 - (Esp. TCE: 38) - PMAQ - Programa Melhoria Acesso				0,00	165,14	165,14	0,00
00.01.0636.000000 - (Esp. TCE: 38) - VISA - Vigilância Sanitária				0,00	28,43	28,43	0,00
00.01.0780.000000 - (Esp. TCE: 33) - Emenda Parlamentar - Paulo Bauer				0,00	120.069,66	120.069,66	0,00
00.01.0782.000000 - (Esp. TCE: 38) - Assistência Farmaceutica - Investimento				0,00	29.124,09	29.124,09	0,00
00.03.0066.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Vigilância em Saúde				0,00	14.248,00	14.248,00	0,00
00.03.0673.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit PMAQ				0,00	151.675,94	151.675,94	0,00
1.1.1.1.1.19.00.04			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00	237.745,32	237.745,32	0,00
1.1.1.1.1.19.00.04.01			CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MOVIMENTO	0,00	237.745,32	237.745,32	0,00
1.1.1.1.1.19.00.04.01.000004 (57425)	P	F	C.E.F. / FMS FOLHA PAGAMENTO	0,00	237.745,32	237.745,32	0,00
00.01.0002.000000 - (Esp. TCE: 02) - Recursos de Impostos - Saúde				0,00	226.915,29	226.915,29	0,00
00.03.0002.000000 - (Esp. TCE: 02) - Recursos de Impostos e Transf. - Saúde - Superávit				0,00	10.830,03	10.830,03	0,00
1.1.1.1.1.50			APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	1.644.986,19D	9.706.836,34	9.470.040,89	1.881.781,64D
1.1.1.1.1.50.03			FUNDOS DE INVESTIMENTO	1.644.986,19D	9.706.836,34	9.470.040,89	1.881.781,64D
1.1.1.1.1.50.03.01			FUNDOS DE INVESTIMENTO	1.531.436,91D	9.592.921,76	9.242.577,03	1.881.781,64D
1.1.1.1.1.50.03.01.00.000008 (57450)	P	F	BCO BRASIL/ FMS CTA SIAB APLICAÇÃO FINANC.	43.853,60D	47.857,58	64.467,97	27.243,21D
00.01.0743.000000 - (Esp. TCE: 80) - Cofinanciamento Atenção Básica				34.165,09D	777,40	34.174,79	767,70D
00.03.0641.000000 - (Esp. TCE: 80) - Sup. Cofinanciamento Atenção Básica				9.688,51D	47.080,18	30.293,18	26.475,51D
1.1.1.1.1.50.03.01.00.000012 (57454)	P	F	BCO.BRASIL/FMS.CTA.ALIENAÇÃO BENS - APLIC.FINANC.	15.270,60D	30.950,35	30.603,35	15.617,60D
00.01.0088.000000 - (Esp. TCE: 88) - Alienações de Bens Destinados a Programas de Saúde				815,32D	409,15	877,47	347,00D
00.03.0088.000000 - (Esp. TCE: 88) - Alienações de Bens Destinados a Programas de Saúde				14.455,28D	30.541,20	29.725,88	15.270,60D
1.1.1.1.1.50.03.01.00.000013 (57455)	P	F	BCO.BRASIL/FMS.FARM.BÁSICA ESTADUAL-APLIC.FINAN.	2.328,54D	31.505,00	28.550,44	5.283,10D
00.01.0069.000000 - (Esp. TCE: 67) - Assistência Farmacêutica Básica				2.328,54D	28.902,66	25.948,10	5.283,10D
00.03.0674.000000 - (Esp. TCE: 67) - Superávit Farmácia Básica Estadual				0,00	2.602,34	2.602,34	0,00
1.1.1.1.1.50.03.01.00.000015 (57457)	P	F	BCO.BRASIL/FMS/A. DOCE VIG.SANIT.MUNIC.-APLIC.FIN.	64.072,99D	111.707,39	135.069,36	40.711,02D
00.01.0002.000000 - (Esp. TCE: 02) - Recursos de Impostos - Saúde				6.610,89D	46.763,81	53.291,79	82,91D
00.03.0002.000000 - (Esp. TCE: 02) - Recursos de Impostos e Transf. - Saúde - Superávit				57.462,10D	64.943,58	81.777,57	40.628,11D
1.1.1.1.1.50.03.01.00.000017 (57459)	P	F	BCO.BRASIL/FMS M.AGUA DOCE MOV.- APLIC.FINAN.	450.850,21D	5.026.732,43	5.025.826,68	451.755,96D
00.01.0000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Recursos Ordinários				0,00	382.500,00	382.500,00	0,00
00.01.0002.000000 - (Esp. TCE: 02) - Recursos de Impostos - Saúde				424.892,82D	3.891.383,19	3.989.142,87	327.133,14D
00.03.0002.000000 - (Esp. TCE: 02) - Recursos de Impostos e Transf. - Saúde - Superávit				25.957,39D	752.849,24	654.183,81	124.622,82D
1.1.1.1.1.50.03.01.00.000018 (57460)	P	F	BCO.BRASIL/FMS AGUA DOCE-FNS BLAFB-APLIC.FIN.	12.974,68D	13.024,56	25.999,24	0,00C
00.01.0067.000000 - (Esp. TCE: 38) - Assistência Farmacêutica Básica				12.974,68D	49,88	13.024,56	0,00
00.03.0067.000000 - (Esp. TCE: 38) - Assistência Farmacêutica Básica - União				0,00	12.974,68	12.974,68	0,00

Betha Sistemas

Exercício de 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
1.1.1.1.1.50.03.01.00.000020 (57462)	P	F	BCO.BRASIL/FMSMAD-FNS BLATB APL.FINANC.	670.325,90D	739.230,20	1.409.556,10	0,00
00.01.0064.000000 - (Esp. TCE: 38) - Atenção Básica				338.073,53D	9.087,40	347.160,93	0,00D
00.01.0627.000000 - (Esp. TCE: 38) - PMAQ - Programa Melhoria Acesso				110.188,51D	1.390,72	111.579,23	0,00
00.01.0688.000000 - (Esp. TCE: 38) - INCENTIVO IMPLANTAÇÃO - NASF				1.234,09D	125,81	1.359,90	0,00C
00.01.0689.000000 - (Esp. TCE: 38) - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE - NASF				15.619,17D	131,16	15.750,33	0,00
00.01.0691.000000 - (Esp. TCE: 38) - Programa Saúde na Escola - Atenção Básica Variável				3.028,05D	59,08	3.087,13	0,00
00.01.0692.000000 - (Esp. TCE: 38) - Fortalec. de Pol. Afetas				5.375,05D	77,75	5.452,80	0,00
00.01.0693.000000 - (Esp. TCE: 38) - Assistência Financeira - Atenção Básica				124.231,92D	1.035,10	125.267,02	0,00
00.01.0759.000000 - (Esp. TCE: 38) - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL				152,88D	0,00	152,88	0,00
00.03.0672.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit PAB FIXO				76,77D	384.545,80	384.622,57	0,00
00.03.0673.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit PMAQ				59.303,17D	169.957,78	229.260,95	0,00
00.03.0701.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Incentivo Implantação NAS				13.042,76D	14.276,85	27.319,61	0,00
00.03.0702.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Núcleo de Apoio NASF				0,00	15.619,17	15.619,17	0,00
00.03.0703.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Programa Saúde na Escola				0,00	6.704,05	6.704,05	0,00
00.03.0704.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Fortalecimento de Vinculos				0,00	8.822,65	8.822,65	0,00
00.03.0705.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Assistência Financeira				0,00	127.244,00	127.244,00	0,00
00.03.0759.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Piso de ABV - Teste Rápido de Gravidez				0,00	152,88	152,88	0,00
1.1.1.1.1.50.03.01.00.000021 (57463)	P	F	BCO.BRASIL/FMSMAD-FNS ML VGS-APLIC.FINANCEIRA	29.722,61D	29.841,79	59.564,40	0,00
00.01.0636.000000 - (Esp. TCE: 38) - VISA - Vigilância Sanitária				18.275,70D	898,45	19.174,15	0,00
00.03.0066.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Vigilância em Saúde				11.446,91D	28.943,34	40.390,25	0,00
1.1.1.1.1.50.03.01.00.000023 (57465)	P	F	BCO.BRASIL/FMS CAPS CONV.ESTADO- APL. FINANC.	5.741,05D	64.415,42	14.587,88	55.568,59D
00.01.0633.000000 - (Esp. TCE: 63) - CAPS Estado				5.741,05D	55.568,59	5.741,05	55.568,59D
00.03.0719.000000 - (Esp. TCE: 63) - Superávit Transf.de Convênios - Saúde				0,00	8.846,83	8.846,83	0,00
1.1.1.1.1.50.03.01.00.000028 (57470)	P	F	BCO BRASIL/FMS CAPS T. TILIAS CTVAS APL. FINANC.	78.672,95D	218.374,64	223.332,44	73.715,15D
00.01.0738.000000 - (Esp. TCE: 63) - Transf Município de Catanduvas/CAPS				49.546,18D	112.688,92	88.535,27	73.699,83D
00.06.0720.000000 - (Esp. TCE: 63) - Superávit CAPS Catanduvas - Saúde				29.126,77D	105.685,72	134.797,17	15,32D
1.1.1.1.1.50.03.01.00.000029 (60709)	P	F	BCO BRASIL/FMS- FNS CONVENENTE - APLIC.FINANCEIRA	33.960,22D	34.405,79	61.971,48	6.394,53D
00.01.0733.000000 - (Esp. TCE: 33) - Transf. Estruturação Rede Serviços - Atenção Básica				1.813,18D	445,57	1.813,18	445,57D
00.03.0733.000000 - (Esp. TCE: 33) - Transf. Estruturação Rede Serviços - Atenção Básica				32.147,04D	33.960,22	60.158,30	5.948,96D
1.1.1.1.1.50.03.01.00.000030 (62281)	P	F	BCO BRASIL/FMS - AGUA DOCE REC. ESTADO	123.663,56D	137.335,19	256.821,08	4.177,67D
00.01.0762.000000 - (Esp. TCE: 67) - Transf. Rec. Estado - Fundo a Fundo				123.663,56D	6.312,71	125.911,86	4.064,41D
00.03.0762.000000 - (Esp. TCE: 67) - Superávit Transf. Rec. Estado - Fundo a Fundo				0,00	131.022,48	130.909,22	113,26D

Betha Sistemas

Exercício de 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
1.1.1.1.1.50.03.01.00.000031 (63111)	P	F	BCO. BRASIL/FMS - CUSTEIO SUS - APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	2.884.641,35	1.834.465,86	1.050.175,49D
00.01.0002.000000 - (Esp. TCE: 02) - Recursos de Impostos - Saúde				0,00	59,18	7,00	52,18D
00.01.0023.000000 - (Esp. TCE: 38) - Transf. de Convênio - CAPS TFD				0,00	342.786,84	153.217,30	189.569,54D
00.01.0064.000000 - (Esp. TCE: 38) - Atenção Básica				0,00	184.170,40	128.101,89	56.068,51D
00.01.0067.000000 - (Esp. TCE: 38) - Assistência Farmacêutica Básica				0,00	40.241,21	15.975,34	24.265,87D
00.01.0623.000000 - (Esp. TCE: 38) - Teto Municipal Rede Cegonha				0,00	522,87	522,87	0,00
00.01.0624.000000 - (Esp. TCE: 38) - Recursos PSF				0,00	283.739,80	261.914,80	21.825,00D
00.01.0625.000000 - (Esp. TCE: 38) - PACS				0,00	220.083,25	187.296,43	32.786,82D
00.01.0626.000000 - (Esp. TCE: 38) - PSF - Saúde Bucal				0,00	72.479,74	66.904,74	5.575,00D
00.01.0627.000000 - (Esp. TCE: 38) - PMAQ - Programa Melhoria Acesso				0,00	286.667,90	82.141,84	204.526,06D
00.01.0636.000000 - (Esp. TCE: 38) - VISA - Vigilância Sanitária				0,00	27.343,49	14.298,66	13.044,83D
00.01.0688.000000 - (Esp. TCE: 38) - INCENTIVO IMPLANTAÇÃO - NASF				0,00	432,67	0,00	432,67D
00.01.0689.000000 - (Esp. TCE: 38) - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE - NASF				0,00	145.234,85	66.327,36	78.907,49D
00.01.0691.000000 - (Esp. TCE: 38) - Programa Saúde na Escola - Atenção Básica Variável				0,00	3.526,83	0,00	3.526,83D
00.01.0692.000000 - (Esp. TCE: 38) - Fortalec. de Pol. Afetas				0,00	6.400,58	0,00	6.400,58D
00.01.0693.000000 - (Esp. TCE: 38) - Assistência Financeira - Atenção Básica				0,00	1.562,04	1.562,04	0,00
00.01.0709.000000 - (Esp. TCE: 38) - Transf. Média e Alta Complexidade - APAE				0,00	101.964,84	101.964,84	0,00
00.01.0735.000000 - (Esp. TCE: 38) - Transf. Média e Alta Complexidade - MAC				0,00	38.454,56	12.862,97	25.591,59D
00.01.0761.000000 - (Esp. TCE: 38) - Transf. Rec.Média e Alta Complexidade - Lab.Mirinha				0,00	45.153,60	45.152,41	1,19D
00.01.0770.000000 - (Esp. TCE: 38) - Transferência Recursos SUS União - Vigilância Saúde - Despesas Diversas				0,00	14.267,82	7.839,54	6.428,28D
00.01.0771.000000 - (Esp. TCE: 38) - AUXÍLIO FINANCEIRO - EXTRAORDINÁRIO				0,00	74.152,92	36.419,22	37.733,70D
00.01.0772.000000 - (Esp. TCE: 38) - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA - AGENTE DE ENDEMIAS				0,00	14.330,81	0,00	14.330,81D
00.01.0773.000000 - (Esp. TCE: 38) - Emenda Parlamentar Individual - Pedro Uczai				0,00	121.402,20	0,00	121.402,20D
00.01.0774.000000 - (Esp. TCE: 38) - Emenda Parlamentar Individual - Décio Lima				0,00	101.160,37	2.909,75	98.250,62D
00.01.0778.000000 - (Esp. TCE: 38) - APOIO A IMPLANTAÇÃO - REDE CEGONHA				0,00	541,42	0,00	541,42D
00.01.0779.000000 - (Esp. TCE: 38) - CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL				0,00	15.029,03	0,00	15.029,03D
00.02.0777.000000 - (Esp. TCE: 67) - Educação Permanente				0,00	11.062,97	0,00	11.062,97D
00.03.0065.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Alta Média Complexidade Ambulatorial				0,00	12.555,69	12.555,69	0,00
00.03.0066.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Vigilância em Saúde				0,00	28.509,39	15.239,77	13.269,62D
00.03.0067.000000 - (Esp. TCE: 38) - Assistência Farmacêutica Básica - União				0,00	8.510,12	8.509,28	0,84D
00.03.0668.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Programa Saúde na Escola				0,00	6.704,05	367,82	6.336,23D
00.03.0671.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Média e Alta Complexidade - Lab.Mirinha				0,00	388,78	388,78	0,00
00.03.0672.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit PAB FIXO				0,00	318.402,57	316.572,69	1.829,88D
00.03.0673.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit PMAQ				0,00	153.864,32	115.578,09	38.286,23D
00.03.0701.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Incentivo Implantação NAS				0,00	14.276,85	0,00	14.276,85D
00.03.0702.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Núcleo de Apoio NASF				0,00	13.996,48	13.996,48	0,00
00.03.0703.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Programa Saúde na Escola				0,00	6.704,05	6.704,05	0,00
00.03.0704.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Fortalecimento de Vinculos				0,00	8.822,65	0,00	8.822,65D
00.03.0705.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Assistência Financeira				0,00	105.643,48	105.643,48	0,00
00.03.0749.000000 - (Esp. TCE: 38) - Rec.Superávit CAPS Federal				0,00	53.337,85	53.337,85	0,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE
Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
00.03.0759.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Piso de ABV - Teste Rápido de Gravidez				0,00	152,88	152,88	0,00
1.1.1.1.1.50.03.01.00.000034 (63266)	P	F	INVESTIMENTO SUS	0,00	207.567,32	56.428,00	151.139,32D
00.01.0627.000000 - (Esp. TCE: 38) - PMAQ - Programa Melhoria Acesso				0,00	165,14	0,00	165,14D
00.01.0636.000000 - (Esp. TCE: 38) - VISA - Vigilância Sanitária				0,00	28,43	0,00	28,43D
00.01.0780.000000 - (Esp. TCE: 33) - Emenda Parlamentar - Paulo Bauer				0,00	120.069,66	0,00	120.069,66D
00.01.0782.000000 - (Esp. TCE: 38) - Assistência Farmaceutica - Investimento				0,00	29.124,09	0,00	29.124,09D
00.03.0066.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Vigilância em Saúde				0,00	8.000,00	6.248,00	1.752,00D
00.03.0673.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit PMAQ				0,00	50.180,00	50.180,00	0,00
1.1.1.1.1.50.03.01.00.000035 (64743)	P	F	BCO.BRASIL/FMS.CTA.ALIENAÇÃO BENS - APLIC.FINANC.	0,00	15.332,75	15.332,75	0,00
00.01.0088.000000 - (Esp. TCE: 88) - Alienações de Bens Destinados a Programas de Saúde				0,00	62,15	62,15	0,00
00.03.0088.000000 - (Esp. TCE: 88) - Alienações de Bens Destinados a Programas de Saúde				0,00	15.270,60	15.270,60	0,00
1.1.1.1.1.50.03.03			FUNDOS DE INVESTIMENTO	113.549,28D	113.914,58	227.463,86	0,00
1.1.1.1.1.50.03.03.00.000029 (60633)	P	F	BCO BRASIL/FMS ADFNS BLMAC - APLIC. FINANCEIRA	113.549,28D	113.914,58	227.463,86	0,00
00.01.0023.000000 - (Esp. TCE: 38) - Transf. de Convênio - CAPS TFD				52.575,22D	296,20	52.871,42	0,00
00.01.0735.000000 - (Esp. TCE: 38) - Transf. Média e Alta Complexidade - MAC				12.555,69D	69,10	12.624,79	0,00
00.01.0761.000000 - (Esp. TCE: 38) - Transf. Rec.Média e Alta Complexidade - Lab.Mirinha				388,78D	0,00	388,78	0,00
00.03.0065.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Alta Média Complexidade Ambulatorial				0,00	12.555,69	12.555,69	0,00
00.03.0671.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Média e Alta Complexidade - Lab.Mirinha				0,00	388,78	388,78	0,00
00.03.0749.000000 - (Esp. TCE: 38) - Rec.Superávit CAPS Federal				48.029,59D	100.604,81	148.634,40	0,00
1.1.3			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	806,36D	168.517,41	158.763,86	10.559,91D
1.1.3.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	806,36D	168.517,41	158.763,86	10.559,91D
1.1.3.1.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	806,36D	168.517,41	158.763,86	10.559,91D
1.1.3.1.1.01			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	806,36D	125.517,41	115.763,86	10.559,91D
1.1.3.1.1.01.02 (52587)	P	P	13 SALÁRIO - ADIANTAMENTO	0,00	106.234,35	106.234,35	0,00
1.1.3.1.1.01.03 (52588)	P	P	FÉRIAS - ADIANTAMENTO	806,36D	19.283,06	9.529,51	10.559,91D
1.1.3.1.1.02 (52592)	P	P	SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,00	43.000,00	43.000,00	0,00
1.1.5			ESTOQUES	370.156,79D	548.909,73	711.956,98	207.109,54D
1.1.5.6			ALMOXARIFADO	370.156,79D	548.909,73	711.956,98	207.109,54D
1.1.5.6.1			ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	370.156,79D	548.909,73	711.956,98	207.109,54D
1.1.5.6.1.01			MATERIAL DE CONSUMO	22.038,32D	71.528,59	37.901,19	55.665,72D
1.1.5.6.1.01.00.01			MATERIAL DE CONSUMO	5.009,82D	13.541,95	15.227,96	3.323,81D
1.1.5.6.1.01.00.01.01 (60836)	P	P	MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	5.009,82D	13.541,95	15.227,96	3.323,81D
1.1.5.6.1.01.00.02 (60834)	P	P	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	8.838,03D	28.492,05	0,00	37.330,08D
1.1.5.6.1.01.00.03 (60835)	P	P	MATERIAL DE EXPEDIENTE	8.190,47D	29.494,59	22.673,23	15.011,83D
1.1.5.6.1.02			GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	6.020,64D	19.931,34	24.673,19	1.278,79D
1.1.5.6.1.02.00.01			GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	6.020,64D	19.931,34	24.673,19	1.278,79D
1.1.5.6.1.02.00.01.01 (63109)	P	P	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.020,64D	19.931,34	24.673,19	1.278,79D
1.1.5.6.1.05			MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	342.097,83D	457.449,80	649.382,60	150.165,03D
1.1.5.6.1.05.00.01			MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	342.097,83D	457.449,80	649.382,60	150.165,03D
1.1.5.6.1.05.00.01.01 (60837)	P	P	MATERIAL FARMACOLÓGICO	292.404,70D	351.453,04	537.722,56	106.135,18D
1.1.5.6.1.05.00.01.02 (60838)	P	P	MATERIAL ODONTOLOGICO	46.952,50D	23.937,46	50.660,78	20.229,18D

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
1.1.5.6.1.05.00.01.03 (60839)	P	P	MATERIAL HOSPITALAR	2.740,63D	82.059,30	60.999,26	23.800,67D
1.1.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	40.336,03D	23.606,02	3.841,87	60.100,18D
1.1.9.1			PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	40.336,03D	23.606,02	3.841,87	60.100,18D
1.1.9.1.1 (52853)	P	P	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	40.336,03D	23.606,02	3.841,87	60.100,18D
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.177.279,16D	266.345,99	267.060,19	2.176.564,96D
1.2.1			ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	2.920,44	0,00	2.920,44D
1.2.1.1			CRÉDITOS A LONGO PRAZO	0,00	2.920,44	0,00	2.920,44D
1.2.1.1.1			CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.920,44	0,00	2.920,44D
1.2.1.1.1.04 (52893)	P	P	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	2.920,44	0,00	2.920,44D
1.2.3			IMOBILIZADO	2.177.279,16D	263.425,55	267.060,19	2.173.644,52D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	1.531.878,87D	188.367,68	621,00	1.719.625,55D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	1.531.878,87D	188.367,68	621,00	1.719.625,55D
1.2.3.1.1.01			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	306.885,78D	50.556,97	0,00	357.442,75D
1.2.3.1.1.01.01 (53306)	P	P	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	0,00	285,00	0,00	285,00D
1.2.3.1.1.01.03 (53308)	P	P	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGIC	150.773,53D	12.331,53	0,00	163.105,06D
1.2.3.1.1.01.99			OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	156.112,25D	37.940,44	0,00	194.052,69D
1.2.3.1.1.01.99.01 (53327)	P	P	MAQUINAS UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	156.112,25D	37.940,44	0,00	194.052,69D
1.2.3.1.1.02			BENS DE INFORMÁTICA	144.275,51D	17.444,10	0,00	161.719,61D
1.2.3.1.1.02.01			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	144.275,51D	17.444,10	0,00	161.719,61D
1.2.3.1.1.02.01.01 (53330)	P	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	144.275,51D	17.444,10	0,00	161.719,61D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	148.489,38D	29.546,61	621,00	177.414,99D
1.2.3.1.1.03.02 (53335)	P	P	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	51.094,69D	5.530,00	180,00	56.444,69D
1.2.3.1.1.03.03 (53336)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	97.394,69D	24.016,61	441,00	120.970,30D
1.2.3.1.1.04			MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	12.606,42D	3.920,00	0,00	16.526,42D
1.2.3.1.1.04.02 (53340)	P	P	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	600,00D	0,00	0,00	600,00D
1.2.3.1.1.04.04 (53342)	P	P	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	2.580,62D	0,00	0,00	2.580,62D
1.2.3.1.1.04.05 (53343)	P	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	9.425,80D	3.920,00	0,00	13.345,80D
1.2.3.1.1.05			VEÍCULOS	914.049,73D	86.900,00	0,00	1.000.949,73D
1.2.3.1.1.05.03 (53349)	P	P	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	914.049,73D	86.900,00	0,00	1.000.949,73D
1.2.3.1.1.99			DEMAIS BENS MÓVEIS	5.572,05D	0,00	0,00	5.572,05D
1.2.3.1.1.99.99			OUTROS BENS MÓVEIS	5.572,05D	0,00	0,00	5.572,05D
1.2.3.1.1.99.99.02 (53371)	P	P	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	5.572,05D	0,00	0,00	5.572,05D
1.2.3.2			BENS IMÓVEIS	1.142.948,21D	74.783,30	37.391,65	1.180.339,86D
1.2.3.2.1			BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	1.142.948,21D	74.783,30	37.391,65	1.180.339,86D
1.2.3.2.1.01			BENS DE USO ESPECIAL	1.142.948,21D	37.391,65	0,00	1.180.339,86D
1.2.3.2.1.01.03			EDIFÍCIOS	1.142.948,21D	37.391,65	0,00	1.180.339,86D
1.2.3.2.1.01.03.01 (53378)	P	P	EDIFÍCIOS	1.142.948,21D	37.391,65	0,00	1.180.339,86D
1.2.3.2.1.06			BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	0,00	37.391,65	37.391,65	0,00
1.2.3.2.1.06.01			OBRAS EM ANDAMENTO	0,00	37.391,65	37.391,65	0,00
1.2.3.2.1.06.01.01 (53435)	P	P	OBRAS EM ANDAMENTO	0,00	37.391,65	37.391,65	0,00
1.2.3.8			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	497.547,92C	274,57	229.047,54	726.320,89C
1.2.3.8.1			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOL	497.547,92C	274,57	229.047,54	726.320,89C
1.2.3.8.1.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	497.547,92C	274,57	229.047,54	726.320,89C
1.2.3.8.1.01.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAME	38.524,43C	0,00	15.848,29	54.372,72C
1.2.3.8.1.01.01.00.00.000002 (59016)	P	P	(-) DEPREC. APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, (	38.524,43C	0,00	15.847,24	54.371,67C

Betha Sistemas

Exercício de 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE
Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
1.2.3.8.1.01.01.00.00.000003 (63462)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO DE APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	0,00	0,00	1,05	1,05C
1.2.3.8.1.01.02			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	45.295,15C	0,00	24.046,25	69.341,40C
1.2.3.8.1.01.02.00.00.000001 (59017)	P	P	(-) DEPREC. EQUIPAMENTOS E PROCESSAMENTOS DE DADOS	45.295,15C	0,00	24.046,25	69.341,40C
1.2.3.8.1.01.03			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	75.434,27C	274,57	33.957,84	109.117,54C
1.2.3.8.1.01.03.00.00.000001 (59018)	P	P	(-) DEPREC. MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	12.313,60C	79,46	5.535,23	17.769,37C
1.2.3.8.1.01.03.00.00.000002 (59019)	P	P	(-) DEPREC. MOBILIÁRIO EM GERAL	24.587,00C	195,11	10.755,37	35.147,26C
1.2.3.8.1.01.03.00.00.000003 (59059)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO DE MAQ.UTENS. E EQUIP.DIVERSOS	38.533,67C	0,00	17.667,24	56.200,91C
1.2.3.8.1.01.04			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACION	4.074,98C	0,00	1.810,90	5.885,88C
1.2.3.8.1.01.04.00.00.000002 (59021)	P	P	(-) DEPREC. INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	988,00C	0,00	312,00	1.300,00C
1.2.3.8.1.01.04.00.00.000003 (59022)	P	P	(-) DEPREC. EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.086,98C	0,00	1.498,90	4.585,88C
1.2.3.8.1.01.05			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	332.269,48C	0,00	152.784,38	485.053,86C
1.2.3.8.1.01.05.00.00.000001 (59023)	P	P	(-) DEPREC. VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	332.269,48C	0,00	152.784,38	485.053,86C
1.2.3.8.1.01.99 (53461)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	1.949,61C	0,00	599,88	2.549,49C

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	4.549.428,75C	30.087.255,65	29.873.943,13	4.336.116,23C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	558.976,69C	9.532.814,83	9.600.420,35	626.582,21C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA(	558.976,69C	5.333.714,79	5.398.246,86	623.508,76C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	558.976,69C	4.615.908,35	4.680.440,42	623.508,76C
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	558.976,69C	4.615.908,35	4.680.440,42	623.508,76C
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	192.692,31C	4.615.908,35	4.487.748,11	64.532,07C
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	3.533.949,29	3.533.949,29	0,00
2.1.1.1.1.01.02			DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00	294.938,41	294.938,41	0,00
2.1.1.1.1.01.02.00.00.000001 (57644)	P	P	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00	294.938,41	294.938,41	0,00
2.1.1.1.1.01.03			FÉRIAS	192.692,31C	787.020,65	658.860,41	64.532,07C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.000001 (57645)	P	P	FÉRIAS	192.692,31C	787.020,65	658.860,41	64.532,07C
2.1.1.1.1.02			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	366.284,38C	0,00	192.692,31	558.976,69C
2.1.1.1.1.02.01			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	366.284,38C	0,00	192.692,31	558.976,69C
2.1.1.1.1.02.01.02 (59342)	P	P	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERC. ANTERIORES	366.284,38C	0,00	192.692,31	558.976,69C
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	717.806,44	717.806,44	0,00
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	717.806,44	717.806,44	0,00
2.1.1.4.3.01			INSS A PAGAR	0,00	707.110,68	707.110,68	0,00
2.1.1.4.3.01.01			INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	707.110,68	707.110,68	0,00
2.1.1.4.3.05			FGTS	0,00	10.695,76	10.695,76	0,00
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	3.248.809,20	3.251.882,65	3.073,45C
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	3.248.809,20	3.251.882,65	3.073,45C
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CO	0,00	3.248.809,20	3.251.882,65	3.073,45C
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	3.248.809,20	3.251.882,65	3.073,45C
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00	3.248.809,20	3.251.882,65	3.073,45C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000001 (60596)	P	F	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR DO EXERCICIO ANT.	0,00	13.698,07	13.698,07	0,00
00.01.0002.000000 - (Esp. TCE: 02) - Recursos de Impostos - Saúde				0,00	77,36	77,36	0,00
00.01.0064.000000 - (Esp. TCE: 38) - Atenção Básica				0,00	5.833,45	5.833,45	0,00
00.01.0636.000000 - (Esp. TCE: 38) - VISA - Vigilância Sanitária				0,00	779,27	779,27	0,00
00.01.0762.000000 - (Esp. TCE: 67) - Transf. Rec. Estado - Fundo a Fundo				0,00	454,00	454,00	0,00
00.03.0002.000000 - (Esp. TCE: 02) - Recursos de Impostos e Transf. - Saúde - Superávit				0,00	639,92	639,92	0,00
00.03.0641.000000 - (Esp. TCE: 80) - Sup. Cofinanciamento Atenção Básica				0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
00.03.0672.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit PAB FIXO				0,00	20,21	20,21	0,00
00.03.0749.000000 - (Esp. TCE: 38) - Rec.Superávit CAPS Federal				0,00	3.225,00	3.225,00	0,00
00.06.0720.000000 - (Esp. TCE: 63) - Superávit CAPS Catanduvas - Saúde				0,00	668,86	668,86	0,00
2.1.4			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	5.731,26	5.731,26	0,00
2.1.4.2			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS	0,00	5.731,26	5.731,26	0,00
2.1.4.2.4			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTER OFS:	0,00	5.731,26	5.731,26	0,00
2.1.4.2.4.99			OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER	0,00	5.731,26	5.731,26	0,00
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	944.559,58	944.559,58	0,00
2.1.8.8			VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	920.759,58	920.759,58	0,00
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	920.759,58	920.759,58	0,00
2.1.8.8.1.04			DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	0,00	920.759,58	920.759,58	0,00
2.1.8.8.1.04.99			OUTROS DEPÓSITOS	0,00	920.759,58	920.759,58	0,00
2.1.8.8.1.04.99.00.99			DIVERSOS CREDORES	0,00	920.759,58	920.759,58	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE
Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
2.1.8.8.1.04.99.00.99.000001 (57508)	P	F	I.N.S.S.	0,00	289.255,85	289.255,85	0,00
00.01.0002.000000 - (Esp. TCE: 02) - Recursos de Impostos - Saúde				0,00	208.000,17	208.000,17	0,00
00.01.0023.000000 - (Esp. TCE: 38) - Transf. de Convênio - CAPS TFD				0,00	5.247,76	5.247,76	0,00
00.01.0625.000000 - (Esp. TCE: 38) - PACS				0,00	13.408,87	13.408,87	0,00
00.01.0627.000000 - (Esp. TCE: 38) - PMAQ - Programa Melhoria Acesso				0,00	668,83	668,83	0,00
00.01.0689.000000 - (Esp. TCE: 38) - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE - NASF				0,00	4.165,84	4.165,84	0,00
00.03.0002.000000 - (Esp. TCE: 02) - Recursos de Impostos e Transf. - Saúde - Superávit				0,00	13.417,37	13.417,37	0,00
00.03.0672.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit PAB FIXO				0,00	9.018,26	9.018,26	0,00
00.03.0702.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Núcleo de Apoio NASF				0,00	1.879,24	1.879,24	0,00
00.03.0705.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Assistência Financeira				0,00	8.490,06	8.490,06	0,00
00.03.0749.000000 - (Esp. TCE: 38) - Rec.Superávit CAPS Federal				0,00	10.098,92	10.098,92	0,00
00.03.0762.000000 - (Esp. TCE: 67) - Superávit Transf. Rec. Estado - Fundo a Fundo				0,00	7.975,00	7.975,00	0,00
00.06.0720.000000 - (Esp. TCE: 63) - Superávit CAPS Catanduvas - Saúde				0,00	6.885,53	6.885,53	0,00
2.1.8.8.1.04.99.00.99.000002 (57509)	P	F	IRRF	0,00	291.754,24	291.754,24	0,00
00.01.0002.000000 - (Esp. TCE: 02) - Recursos de Impostos - Saúde				0,00	251.520,96	251.520,96	0,00
00.01.0023.000000 - (Esp. TCE: 38) - Transf. de Convênio - CAPS TFD				0,00	4.571,88	4.571,88	0,00
00.01.0625.000000 - (Esp. TCE: 38) - PACS				0,00	565,66	565,66	0,00
00.01.0626.000000 - (Esp. TCE: 38) - PSF - Saúde Bucal				0,00	2.464,33	2.464,33	0,00
00.01.0627.000000 - (Esp. TCE: 38) - PMAQ - Programa Melhoria Acesso				0,00	76,02	76,02	0,00
00.01.0689.000000 - (Esp. TCE: 38) - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE - NASF				0,00	1.912,90	1.912,90	0,00
00.01.0735.000000 - (Esp. TCE: 38) - Transf. Média e Alta Complexidade - MAC				0,00	23,85	23,85	0,00
00.03.0002.000000 - (Esp. TCE: 02) - Recursos de Impostos e Transf. - Saúde - Superávit				0,00	9.157,26	9.157,26	0,00
00.03.0672.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit PAB FIXO				0,00	3.136,47	3.136,47	0,00
00.03.0702.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Núcleo de Apoio NASF				0,00	639,47	639,47	0,00
00.03.0705.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Assistência Financeira				0,00	8,66	8,66	0,00
00.03.0749.000000 - (Esp. TCE: 38) - Rec.Superávit CAPS Federal				0,00	9.783,47	9.783,47	0,00
00.03.0762.000000 - (Esp. TCE: 67) - Superávit Transf. Rec. Estado - Fundo a Fundo				0,00	1.087,51	1.087,51	0,00
00.06.0720.000000 - (Esp. TCE: 63) - Superávit CAPS Catanduvas - Saúde				0,00	6.805,80	6.805,80	0,00
2.1.8.8.1.04.99.00.99.000005 (57512)	P	F	RESTIT.ASSIST.MÉDICA - SIMA	0,00	20.448,48	20.448,48	0,00
00.01.0002.000000 - (Esp. TCE: 02) - Recursos de Impostos - Saúde				0,00	13.205,44	13.205,44	0,00
00.01.0023.000000 - (Esp. TCE: 38) - Transf. de Convênio - CAPS TFD				0,00	155,30	155,30	0,00
00.01.0625.000000 - (Esp. TCE: 38) - PACS				0,00	2.048,57	2.048,57	0,00
00.01.0689.000000 - (Esp. TCE: 38) - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE - NASF				0,00	498,79	498,79	0,00
00.03.0002.000000 - (Esp. TCE: 02) - Recursos de Impostos e Transf. - Saúde - Superávit				0,00	959,62	959,62	0,00
00.03.0672.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit PAB FIXO				0,00	440,67	440,67	0,00
00.03.0702.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Núcleo de Apoio NASF				0,00	21,44	21,44	0,00
00.03.0705.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Assistência Financeira				0,00	1.712,54	1.712,54	0,00
00.03.0749.000000 - (Esp. TCE: 38) - Rec.Superávit CAPS Federal				0,00	694,16	694,16	0,00
00.06.0720.000000 - (Esp. TCE: 63) - Superávit CAPS Catanduvas - Saúde				0,00	711,95	711,95	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE
Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
2.1.8.8.1.04.99.00.99.000006 (57513)	P	F	ISSQN	0,00	1.969,12	1.969,12	0,00
00.01.0002.000000 - (Esp. TCE: 02) - Recursos de Impostos - Saúde				0,00	936,89	936,89	0,00
00.01.0738.000000 - (Esp. TCE: 63) - Transf Município de Catanduvas/CAPS				0,00	10,50	10,50	0,00
00.03.0002.000000 - (Esp. TCE: 02) - Recursos de Impostos e Transf. - Saúde - Superávit				0,00	947,73	947,73	0,00
00.03.0672.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit PAB FIXO				0,00	74,00	74,00	0,00
2.1.8.8.1.04.99.00.99.000007 (57514)	P	F	MENSALIDADE SINSEAD	0,00	4.587,41	4.587,41	0,00
00.01.0002.000000 - (Esp. TCE: 02) - Recursos de Impostos - Saúde				0,00	3.298,78	3.298,78	0,00
00.01.0023.000000 - (Esp. TCE: 38) - Transf. de Convênio - CAPS TFD				0,00	78,90	78,90	0,00
00.01.0625.000000 - (Esp. TCE: 38) - PACS				0,00	265,50	265,50	0,00
00.01.0626.000000 - (Esp. TCE: 38) - PSF - Saúde Bucal				0,00	53,41	53,41	0,00
00.03.0002.000000 - (Esp. TCE: 02) - Recursos de Impostos e Transf. - Saúde - Superávit				0,00	228,98	228,98	0,00
00.03.0672.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit PAB FIXO				0,00	112,26	112,26	0,00
00.03.0705.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Assistência Financeira				0,00	175,05	175,05	0,00
00.03.0749.000000 - (Esp. TCE: 38) - Rec.Superávit CAPS Federal				0,00	217,59	217,59	0,00
00.06.0720.000000 - (Esp. TCE: 63) - Superávit CAPS Catanduvas - Saúde				0,00	156,94	156,94	0,00
2.1.8.8.1.04.99.00.99.000008 (57515)	P	F	CONSIGNAÇÃO CEF	0,00	107.936,73	107.936,73	0,00
00.01.0002.000000 - (Esp. TCE: 02) - Recursos de Impostos - Saúde				0,00	78.791,53	78.791,53	0,00
00.01.0625.000000 - (Esp. TCE: 38) - PACS				0,00	13.008,43	13.008,43	0,00
00.03.0672.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit PAB FIXO				0,00	4.102,57	4.102,57	0,00
00.03.0705.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Assistência Financeira				0,00	12.034,20	12.034,20	0,00
2.1.8.8.1.04.99.00.99.000010 (57517)	P	F	CONSIGNAÇÃO BANCO BRASIL	0,00	62.919,32	62.919,32	0,00
00.01.0002.000000 - (Esp. TCE: 02) - Recursos de Impostos - Saúde				0,00	43.220,07	43.220,07	0,00
00.01.0023.000000 - (Esp. TCE: 38) - Transf. de Convênio - CAPS TFD				0,00	1.073,13	1.073,13	0,00
00.01.0624.000000 - (Esp. TCE: 38) - Recursos PSF				0,00	1.303,74	1.303,74	0,00
00.01.0625.000000 - (Esp. TCE: 38) - PACS				0,00	5.634,28	5.634,28	0,00
00.03.0002.000000 - (Esp. TCE: 02) - Recursos de Impostos e Transf. - Saúde - Superávit				0,00	3.219,39	3.219,39	0,00
00.03.0672.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit PAB FIXO				0,00	1.560,90	1.560,90	0,00
00.03.0705.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Assistência Financeira				0,00	2.501,92	2.501,92	0,00
00.03.0749.000000 - (Esp. TCE: 38) - Rec.Superávit CAPS Federal				0,00	2.899,47	2.899,47	0,00
00.06.0720.000000 - (Esp. TCE: 63) - Superávit CAPS Catanduvas - Saúde				0,00	1.506,42	1.506,42	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE
Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Exercício de 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
2.1.8.8.1.04.99.00.99.000012 (57519)	P	F	CONTRIBUIÇÃO ASSOCIADO - SIMA	0,00	76.004,74	76.004,74	0,00
00.01.0002.000000 - (Esp. TCE: 02) - Recursos de Impostos - Saúde				0,00	51.935,82	51.935,82	0,00
00.01.0023.000000 - (Esp. TCE: 38) - Transf. de Convênio - CAPS TFD				0,00	949,30	949,30	0,00
00.01.0625.000000 - (Esp. TCE: 38) - PACS				0,00	6.167,48	6.167,48	0,00
00.01.0626.000000 - (Esp. TCE: 38) - PSF - Saúde Bucal				0,00	175,69	175,69	0,00
00.01.0689.000000 - (Esp. TCE: 38) - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE - NASF				0,00	2.276,04	2.276,04	0,00
00.03.0002.000000 - (Esp. TCE: 02) - Recursos de Impostos e Transf. - Saúde - Superávit				0,00	2.847,90	2.847,90	0,00
00.03.0672.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit PAB FIXO				0,00	2.505,29	2.505,29	0,00
00.03.0702.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Núcleo de Apoio NASF				0,00	752,28	752,28	0,00
00.03.0705.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Assistência Financeira				0,00	3.628,44	3.628,44	0,00
00.03.0749.000000 - (Esp. TCE: 38) - Rec.Superávit CAPS Federal				0,00	2.867,90	2.867,90	0,00
00.06.0720.000000 - (Esp. TCE: 63) - Superávit CAPS Catanduvas - Saúde				0,00	1.898,60	1.898,60	0,00
2.1.8.8.1.04.99.00.99.000014 (57521)	P	F	AUXILIO MATERNIDADE	0,00	44.049,81	44.049,81	0,00
00.01.0002.000000 - (Esp. TCE: 02) - Recursos de Impostos - Saúde				0,00	36.442,23	36.442,23	0,00
00.01.0023.000000 - (Esp. TCE: 38) - Transf. de Convênio - CAPS TFD				0,00	529,10	529,10	0,00
00.03.0749.000000 - (Esp. TCE: 38) - Rec.Superávit CAPS Federal				0,00	2.573,99	2.573,99	0,00
00.06.0720.000000 - (Esp. TCE: 63) - Superávit CAPS Catanduvas - Saúde				0,00	4.504,49	4.504,49	0,00
2.1.8.8.1.04.99.00.99.000024 (59082)	P	F	RESTITUIÇÕES	0,00	14.536,12	14.536,12	0,00
00.01.0002.000000 - (Esp. TCE: 02) - Recursos de Impostos - Saúde				0,00	12.880,74	12.880,74	0,00
00.01.0625.000000 - (Esp. TCE: 38) - PACS				0,00	607,52	607,52	0,00
00.01.0689.000000 - (Esp. TCE: 38) - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE - NASF				0,00	22,29	22,29	0,00
00.03.0672.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit PAB FIXO				0,00	35,50	35,50	0,00
00.03.0705.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Assistência Financeira				0,00	990,07	990,07	0,00
2.1.8.8.1.04.99.00.99.000025 (60687)	P	F	CONSIGNAÇÃO BRADESCO	0,00	7.297,76	7.297,76	0,00
00.01.0002.000000 - (Esp. TCE: 02) - Recursos de Impostos - Saúde				0,00	7.297,76	7.297,76	0,00
2.1.8.9			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	23.800,00	23.800,00	0,00
2.1.8.9.1			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	23.800,00	23.800,00	0,00
2.1.8.9.1.14			CONSÓRCIOS A PAGAR	0,00	23.800,00	23.800,00	0,00
2.1.8.9.1.14.00.00.00.000002 (63235)	P	P	CONSORCIO CIS AMARP	0,00	11.900,00	11.900,00	0,00
2.3			PATRIMÔNIO LIQUIDO	3.990.452,06C	20.554.440,82	20.273.522,78	3.709.534,02C
2.3.1			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	2.761.207,04C	0,00	0,00	2.761.207,04C
2.3.1.1			PATRIMÔNIO SOCIAL	2.761.207,04C	0,00	0,00	2.761.207,04C
2.3.1.1.1 (54431)	P	P	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	2.761.207,04C	0,00	0,00	2.761.207,04C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	1.229.245,02C	20.554.440,82	20.273.522,78	948.326,98C
2.3.7.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	1.229.245,02C	20.554.440,82	20.273.522,78	948.326,98C
2.3.7.1.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	14.098.044,90D	13.717.976,82	7.624.698,94	20.191.322,78D
2.3.7.1.1.01 (54559)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	6.005.823,21D	7.113.122,58	7.026.014,34	6.092.931,45D
2.3.7.1.1.02 (54560)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.690.906,29D	6.005.823,21	598.684,60	14.098.044,90D
2.3.7.1.1.03 (54561)	P	P	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	598.684,60C	599.031,03	0,00	346,43D
2.3.7.1.2			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	11.193.498,12C	4.587.770,26	9.025.487,06	15.631.214,92C
2.3.7.1.2.01 (54564)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	4.522.675,73C	4.587.770,26	4.502.811,33	4.437.716,80C

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE
Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Exercício de 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
2.3.7.1.2.02 (54565)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.670.822,39C	0,00	4.522.675,73	11.193.498,12C
2.3.7.1.3			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	3.308.900,71C	1.853.068,43	2.993.227,90	4.449.060,18C
2.3.7.1.3.01 (54569)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	1.145.957,75C	1.853.068,43	1.847.270,15	1.140.159,47C
2.3.7.1.3.02 (54570)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.162.942,96C	0,00	1.145.957,75	3.308.900,71C
2.3.7.1.4			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	769.891,09C	340.625,31	465.108,88	894.374,66C
2.3.7.1.4.01 (54574)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	340.625,31C	340.625,31	124.483,57	124.483,57C
2.3.7.1.4.02 (54575)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	429.265,78C	0,00	340.625,31	769.891,09C
2.3.7.1.5			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	55.000,00C	55.000,00	165.000,00	165.000,00C
2.3.7.1.5.01 (54579)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	55.000,00C	55.000,00	110.000,00	110.000,00C
2.3.7.1.5.02 (54580)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00C

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE
Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00	8.271.102,52	8.271.102,52	0,00
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	0,00	5.313.663,21	5.313.663,21	0,00
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00	4.526.721,02	4.526.721,02	0,00
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	0,00	222.918,06	222.918,06	0,00
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - C(	0,00	222.918,06	222.918,06	0,00
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	0,00	140.240,93	140.240,93	0,00
3.1.1.1.1.01.99 (54671)	P		OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL RPPS	0,00	140.240,93	140.240,93	0,00
3.1.1.1.1.02			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS	0,00	82.677,13	82.677,13	0,00
3.1.1.1.1.02.99 (54682)	P		OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL RI	0,00	82.677,13	82.677,13	0,00
3.1.1.2			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	0,00	4.303.802,96	4.303.802,96	0,00
3.1.1.2.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - C(	0,00	4.303.802,96	4.303.802,96	0,00
3.1.1.2.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	0,00	4.171.264,96	4.171.264,96	0,00
3.1.1.2.1.01.01 (54687)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	2.247.708,38	2.247.708,38	0,00
3.1.1.2.1.01.03 (54689)	P		INCORPORAÇÕES	0,00	297.209,88	297.209,88	0,00
3.1.1.2.1.01.18 (54704)	P		GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	0,00	193.853,80	193.853,80	0,00
3.1.1.2.1.01.21 (54707)	P		FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	656.520,50	656.520,50	0,00
3.1.1.2.1.01.22 (54708)	P		13. SALÁRIO	0,00	325.448,59	325.448,59	0,00
3.1.1.2.1.01.24 (54710)	P		FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	114,63	114,63	0,00
3.1.1.2.1.01.32 (54718)	P		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO	0,00	140.443,16	140.443,16	0,00
3.1.1.2.1.01.99 (54721)	P		OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	0,00	309.966,02	309.966,02	0,00
3.1.1.2.1.04			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	132.538,00	132.538,00	0,00
3.1.1.2.1.04.21 (54755)	P		SERVIÇOS EVENTUAIS DE AGENTES DE SAÚDE	0,00	105.237,67	105.237,67	0,00
3.1.1.2.1.04.25 (54759)	P		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	27.300,33	27.300,33	0,00
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	0,00	782.900,97	782.900,97	0,00
3.1.2.1			ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	0,00	65.094,53	65.094,53	0,00
3.1.2.1.2			ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	0,00	65.094,53	65.094,53	0,00
3.1.2.1.2.01 (54771)	P		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	0,00	65.094,53	65.094,53	0,00
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	0,00	707.110,68	707.110,68	0,00
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	707.110,68	707.110,68	0,00
3.1.2.2.3.01 (54791)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	707.110,68	707.110,68	0,00
3.1.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - FGTS	0,00	10.695,76	10.695,76	0,00
3.1.2.3.1			ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	10.695,76	10.695,76	0,00
3.1.2.3.1.01 (54801)	P		FGTS	0,00	10.695,76	10.695,76	0,00
3.1.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARG(	0,00	4.041,22	4.041,22	0,00
3.1.9.1			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	4.041,22	4.041,22	0,00
3.1.9.1.1 (54851)	P		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	4.041,22	4.041,22	0,00
3.2			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	1.250,00	1.250,00	0,00
3.2.9			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	1.250,00	1.250,00	0,00
3.2.9.9			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	1.250,00	1.250,00	0,00
3.2.9.9.1 (54934)	P		OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - CONSOLID.	0,00	1.250,00	1.250,00	0,00
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	2.331.308,44	2.331.308,44	0,00
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.240.702,83	1.240.702,83	0,00
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	0,00	1.065.271,39	1.065.271,39	0,00
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.065.271,39	1.065.271,39	0,00
3.3.1.1.1.01 (54939)	P		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	167.334,16	167.334,16	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
3.3.1.1.1.03 (54940)	P		GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	0,00	522,95	522,95	0,00
3.3.1.1.1.06 (54943)	P		GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	0,00	24.673,19	24.673,19	0,00
3.3.1.1.1.08 (54945)	P		MATERIAL FARMACOLÓGICO	0,00	534.381,88	534.381,88	0,00
3.3.1.1.1.09 (54946)	P		MATERIAL ODONTOLÓGICO	0,00	51.442,90	51.442,90	0,00
3.3.1.1.1.14 (54950)	P		MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	0,00	7.417,21	7.417,21	0,00
3.3.1.1.1.16 (54952)	P		MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	21.163,18	21.163,18	0,00
3.3.1.1.1.17 (54953)	P		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	1.182,40	1.182,40	0,00
3.3.1.1.1.19 (54955)	P		MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	0,00	172,65	172,65	0,00
3.3.1.1.1.21 (54957)	P		MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	741,00	741,00	0,00
3.3.1.1.1.22 (54958)	P		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	15.227,96	15.227,96	0,00
3.3.1.1.1.23 (54959)	P		UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00
3.3.1.1.1.24 (54960)	P		MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	0,00	31.423,49	31.423,49	0,00
3.3.1.1.1.25 (54961)	P		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	0,00	1.596,75	1.596,75	0,00
3.3.1.1.1.26 (54962)	P		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	3.458,69	3.458,69	0,00
3.3.1.1.1.28 (54964)	P		MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	0,00	660,71	660,71	0,00
3.3.1.1.1.36 (54971)	P		MATERIAL HOSPITALAR	0,00	60.999,26	60.999,26	0,00
3.3.1.1.1.39 (54973)	P		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	99.748,52	99.748,52	0,00
3.3.1.1.1.42 (54976)	P		FERRAMENTAS	0,00	79,60	79,60	0,00
3.3.1.1.1.44 (54978)	P		MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	0,00	1.596,28	1.596,28	0,00
3.3.1.1.1.71 (54993)	P		MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS DE USO C(	0,00	4.887,14	4.887,14	0,00
3.3.1.1.1.99 (54995)	P		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	34.761,47	34.761,47	0,00
3.3.1.2			DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO	0,00	175.431,44	175.431,44	0,00
3.3.1.2.1			DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	175.431,44	175.431,44	0,00
3.3.1.2.1.02 (54999)	P		MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	97.575,02	97.575,02	0,00
3.3.1.2.1.99 (55006)	P		OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	77.856,42	77.856,42	0,00
3.3.2			SERVIÇOS	0,00	861.558,07	861.558,07	0,00
3.3.2.1			DIÁRIAS	0,00	42.639,60	42.639,60	0,00
3.3.2.1.1			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	42.639,60	42.639,60	0,00
3.3.2.1.1.01			DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	0,00	42.639,60	42.639,60	0,00
3.3.2.1.1.01.01 (55011)	P		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	0,00	42.639,60	42.639,60	0,00
3.3.2.2			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	0,00	902,87	902,87	0,00
3.3.2.2.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	0,00	902,87	902,87	0,00
3.3.2.2.1.11			MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00	596,95	596,95	0,00
3.3.2.2.1.11.02 (55038)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	596,95	596,95	0,00
3.3.2.2.1.15 (55047)	P		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	250,00	250,00	0,00
3.3.2.2.1.99 (55071)	P		OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	0,00	55,92	55,92	0,00
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	818.015,60	818.015,60	0,00
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	0,00	818.015,60	818.015,60	0,00
3.3.2.3.1.04 (55077)	P		COMUNICAÇÃO	0,00	8.183,00	8.183,00	0,00
3.3.2.3.1.06 (55079)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00	44.691,63	44.691,63	0,00
3.3.2.3.1.08 (55081)	P		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	0,00	49.954,91	49.954,91	0,00
3.3.2.3.1.09 (55082)	P		SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	7.386,00	7.386,00	0,00
3.3.2.3.1.10 (55083)	P		LOCAÇÕES	0,00	32.601,40	32.601,40	0,00
3.3.2.3.1.29 (55102)	P		SEGUROS EM GERAL	0,00	3.375,74	3.375,74	0,00
3.3.2.3.1.30 (55103)	P		SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00	11.320,00	11.320,00	0,00
3.3.2.3.1.31 (55104)	P		SERV.MÉDICO - HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	0,00	284.071,03	284.071,03	0,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE
Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
3.3.2.3.1.32 (55105)	P		SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	17.659,95	17.659,95	0,00
3.3.2.3.1.46 (55119)	P		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	0,00	1.004,15	1.004,15	0,00
3.3.2.3.1.51 (55121)	P		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	19.322,10	19.322,10	0,00
3.3.2.3.1.54 (55123)	P		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	13.463,50	13.463,50	0,00
3.3.2.3.1.56 (55125)	P		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	1.339,25	1.339,25	0,00
3.3.2.3.1.99 (55126)	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	323.642,94	323.642,94	0,00
3.3.3			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00	229.047,54	229.047,54	0,00
3.3.3.1			DEPRECIAÇÃO	0,00	229.047,54	229.047,54	0,00
3.3.3.1.1			DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	229.047,54	229.047,54	0,00
3.3.3.1.1.01			DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	0,00	229.047,54	229.047,54	0,00
3.3.3.1.1.01.01 (55349)	P		DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	229.047,54	229.047,54	0,00
3.4			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00
3.4.2			JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	1.250,00	1.250,00	0,00
3.4.2.3			JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	0,00	1.250,00	1.250,00	0,00
3.4.2.3.1			JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - (	0,00	1.250,00	1.250,00	0,00
3.4.2.3.1.02			MULTAS DEDUTÍVEIS	0,00	1.250,00	1.250,00	0,00
3.4.2.3.1.02.02 (55414)	P		MULTAS DEDUTÍVEIS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	1.250,00	1.250,00	0,00
3.4.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	250,00	250,00	0,00
3.4.9.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	250,00	250,00	0,00
3.4.9.9.1 (55537)	P		OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS - CONS(	0,00	250,00	250,00	0,00
3.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	617.693,96	617.693,96	0,00
3.5.3			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	578.293,96	578.293,96	0,00
3.5.3.1			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	578.293,96	578.293,96	0,00
3.5.3.1.1			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS -	0,00	578.293,96	578.293,96	0,00
3.5.3.1.1.03 (55577)	P		SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	578.293,96	578.293,96	0,00
3.5.5			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	11.900,00	11.900,00	0,00
3.5.5.0.1 (55584)	P		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	11.900,00	11.900,00	0,00
3.5.9			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	27.500,00	27.500,00	0,00
3.5.9.0.1			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	27.500,00	27.500,00	0,00
3.5.9.0.1.01 (55624)	P		DOAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	27.500,00	27.500,00	0,00
3.7			TRIBUTÁRIAS	0,00	5.686,91	5.686,91	0,00
3.7.1			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	4.738,43	4.738,43	0,00
3.7.1.2			TAXAS	0,00	4.738,43	4.738,43	0,00
3.7.1.2.1			TAXAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	4.738,43	4.738,43	0,00
3.7.1.2.1.02 (55989)	P		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	4.738,43	4.738,43	0,00
3.7.2			CONTRIBUIÇÕES	0,00	948,48	948,48	0,00
3.7.2.9			OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	0,00	948,48	948,48	0,00
3.7.2.9.1			OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	948,48	948,48	0,00
3.7.2.9.1.99 (56019)	P		DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	0,00	948,48	948,48	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE
Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00	7.673.047,05	7.673.047,05	0,00
4.1			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	44.986,72	44.986,72	0,00
4.1.1			IMPOSTOS	0,00	2.920,44	2.920,44	0,00
4.1.1.2			IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA	0,00	2.920,44	2.920,44	0,00
4.1.1.2.1 (56148)	P		IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.920,44	2.920,44	0,00
4.1.2			TAXAS	0,00	42.066,28	42.066,28	0,00
4.1.2.1			TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA	0,00	42.066,28	42.066,28	0,00
4.1.2.1.1 (56157)	P		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	42.066,28	42.066,28	0,00
4.4			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	108.947,96	108.947,96	0,00
4.4.2			JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	414,63	414,63	0,00
4.4.2.4			JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	0,00	414,63	414,63	0,00
4.4.2.4.1 (56292)	P		JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONS	0,00	414,63	414,63	0,00
4.4.5			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRA	0,00	108.533,33	108.533,33	0,00
4.4.5.1			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	108.533,33	108.533,33	0,00
4.4.5.1.1 (56319)	P		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	108.533,33	108.533,33	0,00
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	6.603.846,20	6.603.846,20	0,00
4.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	4.502.811,33	4.502.811,33	0,00
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	4.502.811,33	4.502.811,33	0,00
4.5.1.1.2 (56331)	P		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN	0,00	4.502.811,33	4.502.811,33	0,00
4.5.2			TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	2.101.034,87	2.101.034,87	0,00
4.5.2.1			TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	0,00	1.991.034,87	1.991.034,87	0,00
4.5.2.1.3 (56347)	P		TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER C	0,00	1.866.551,30	1.866.551,30	0,00
4.5.2.1.4 (56348)	P		TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER C	0,00	124.483,57	124.483,57	0,00
4.5.2.3			TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	110.000,00	110.000,00	0,00
4.5.2.3.5 (56356)	P		TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	110.000,00	110.000,00	0,00
4.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	915.266,17	915.266,17	0,00
4.9.7			REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	508.709,95	508.709,95	0,00
4.9.7.1			REVERSÃO DE PROVISÕES	0,00	508.709,95	508.709,95	0,00
4.9.7.1.1			REVERSÃO DE PROVISÕES – CONSOLIDAÇÃO	0,00	508.709,95	508.709,95	0,00
4.9.7.1.1.99 (56572)	P		REVERSÃO DE OUTRAS PROVISÕES	0,00	508.709,95	508.709,95	0,00
4.9.9			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	406.556,22	406.556,22	0,00
4.9.9.6			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	18.664,52	18.664,52	0,00
4.9.9.6.1			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	18.664,52	18.664,52	0,00
4.9.9.6.1.99 (56611)	P		OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	18.664,52	18.664,52	0,00
4.9.9.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GI	0,00	387.891,70	387.891,70	0,00
4.9.9.9.1			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS G	0,00	387.891,70	387.891,70	0,00
4.9.9.9.1.99 (56621)	P		OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE	0,00	387.891,70	387.891,70	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

Exercício de 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE
Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	17.070,55D	20.120.503,40	19.935.628,51	201.945,44D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	0,00	19.901.487,41	19.901.487,41	0,00
5.2.1			PREVISÃO DA RECEITA	0,00	2.118.022,00	2.118.022,00	0,00
5.2.1.1			PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	0,00	2.118.022,00	2.118.022,00	0,00
5.2.1.1.1 (56631)	O		PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	0,00	2.118.022,00	2.118.022,00	0,00
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	0,00	17.783.465,41	17.783.465,41	0,00
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	17.400.965,41	17.400.965,41	0,00
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	0,00	8.570.242,11	8.570.242,11	0,00
5.2.2.1.1.01 (56644)	O		CRÉDITO INICIAL	0,00	8.570.242,11	8.570.242,11	0,00
5.2.2.1.2			DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO	0,00	3.906.014,43	3.906.014,43	0,00
5.2.2.1.2.01 (56646)	O		CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	0,00	3.338.784,13	3.338.784,13	0,00
5.2.2.1.2.02			CRÉDITO ADICIONAL - ESPECIAL	0,00	567.230,30	567.230,30	0,00
5.2.2.1.2.02.01 (56648)	O		CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS	0,00	567.230,30	567.230,30	0,00
5.2.2.1.3			DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00	3.843.659,44	3.843.659,44	0,00
5.2.2.1.3.01 (56656)	O		SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR	0,00	1.921.829,72	1.921.829,72	0,00
5.2.2.1.3.99 (60796)	O		VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	0,00	1.921.829,72	1.921.829,72	0,00
5.2.2.1.9 (56664)	O		CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	0,00	1.081.049,43	1.081.049,43	0,00
5.2.2.2 (56665)	O		MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITOS RECEBIDOS	0,00	382.500,00	382.500,00	0,00
5.3			INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	17.070,55D	219.015,99	34.141,10	201.945,44D
5.3.1			INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	17.070,55D	215.942,54	34.141,10	198.871,99D
5.3.1.1 (56670)	O		RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	0,00	17.070,55	17.070,55	0,00
5.3.1.7 (56674)	O		RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	17.070,55D	198.871,99	17.070,55	198.871,99D
5.3.2			INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	0,00	3.073,45	0,00	3.073,45D
5.3.2.7 (56679)	O		RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	3.073,45	0,00	3.073,45D

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE
Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	17.070,55C	46.669.810,13	46.854.685,02	201.945,44C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	46.604.900,41	46.604.900,41	0,00
6.2.1			EXECUÇÃO DA RECEITA	0,00	7.435.232,66	7.435.232,66	0,00
6.2.1.1 (56691)	O		RECEITA A REALIZAR	0,00	4.776.627,33	4.776.627,33	0,00
6.2.1.2			RECEITA REALIZADA	0,00	2.658.605,33	2.658.605,33	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004611 (62365)	O		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Vigilância Sanitária	0,00	42.066,28	42.066,28	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004613 (62367)	O		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	0,00	414,63	414,63	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004814 (62568)	O		Remuneração de Depósitos Bancários - Cofinanciamento	0,00	787,10	787,10	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004815 (62569)	O		Remuneração de Depósitos Bancários - Farm. Básica Estadual	0,00	147,23	147,23	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004816 (62570)	O		Remuneração de Depósitos Bancários - CAPS Federal	0,00	3.126,74	3.126,74	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004817 (62571)	O		Remuneração de Depósitos Bancários - PMAQ	0,00	6.533,96	6.533,96	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004818 (62572)	O		Remuneração de Depósitos Bancários - CAPS Estado	0,00	568,59	568,59	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004819 (62573)	O		Remuneração de Depósitos Bancários - PAB Fixo	0,00	6.764,43	6.764,43	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004820 (62574)	O		Remuneração de Depósitos Bancários - Vigilância Sanitária	0,00	727,82	727,82	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004821 (62575)	O		Remuneração de Depósitos Bancários - Alienação Veículos	0,00	347,00	347,00	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004822 (62576)	O		Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio Catanduvas	0,00	1.336,84	1.336,84	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004823 (62577)	O		Remuneração de Depósitos Bancários - Fortalecimento Pol. de Afetas.	0,00	367,28	367,28	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004824 (62578)	O		Remuneração de Depósitos Bancários - Assist. Financeira AB	0,00	1.562,04	1.562,04	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004825 (62579)	O		Remuneração de Depósitos Bancários - FB União	0,00	383,34	383,34	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004827 (62581)	O		Remuneração de Depósitos Bancários - PSF	0,00	14,80	14,80	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004828 (62582)	O		Remuneração de Depósitos Bancários - PACS	0,00	941,05	941,05	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004829 (62583)	O		Remuneração de Depósitos Bancários - PSF Saúde Bucal	0,00	4,74	4,74	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004830 (62584)	O		Remuneração de Depósitos Bancários - Não Vinculados - Taxa Vigilância	0,00	1.606,05	1.606,05	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004831 (62585)	O		Remuneração de Depósitos Bancários - Não Vinculados - Recursos Próprios	0,00	27.321,50	27.321,50	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005105 (62859)	O		Transferência Recursos SUS União - PAB Fixo	0,00	200.004,00	200.004,00	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005106 (62860)	O		Transferência Recursos SUS União - PAB Farmácia Básica	0,00	39.857,87	39.857,87	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005107 (62861)	O		Transferência Recursos SUS União - Vigilância Sanitária	0,00	32.116,94	32.116,94	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005108 (62862)	O		Transferência Recursos SUS União - PSF Saúde da Família	0,00	283.725,00	283.725,00	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005109 (62863)	O		Transferência Recursos SUS União - PACS Agentes Comunitários	0,00	219.074,70	219.074,70	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005110 (62864)	O		Transferência Recursos SUS União - PSF Saúde Bucal	0,00	72.475,00	72.475,00	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005112 (62866)	O		Transferência Recursos SUS União - PMAQ	0,00	281.070,03	281.070,03	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005113 (62867)	O		Transferência Recursos SUS União - CAPS Federal	0,00	339.660,00	339.660,00	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005114 (62868)	O		Transferência Recursos SUS União - Média Alta Complex. APAE	0,00	101.964,84	101.964,84	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005115 (62869)	O		Transferência Recursos SUS União - Atenção Básica - Fortalec. Pol. Afetas.	0,00	6.033,30	6.033,30	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005135 (62889)	O		Transferência Recursos SUS Estado - Média e Alta Complexidade	0,00	29.728,14	29.728,14	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005136 (62890)	O		Transferência Recursos SUS Estado - Assist. Farmácia Básica	0,00	28.755,43	28.755,43	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005139 (62893)	O		Transferência Recursos SUS Estado - CAPS Estado	0,00	55.000,00	55.000,00	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005150 (62904)	O		Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Catanduvas	0,00	110.000,00	110.000,00	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005213 (62967)	O		Outras Restituições - Próprios	0,00	18.596,92	18.596,92	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005214 (62968)	O		Outras Restituições - CAPS Federal	0,00	0,10	0,10	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005448 (63127)	O		Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo a Fundo	0,00	4.064,41	4.064,41	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005449 (63128)	O		Remuneração de Depósitos Bancários - Rede de Serviços	0,00	445,57	445,57	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005450 (63129)	O		Remuneração de Depóstios Bancários - MAC	0,00	298,45	298,45	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005451 (63130)	O		Remuneração de Depósitos Bancários - NASF Atenção Básica	0,00	1.234,85	1.234,85	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005452 (63131)	O		Remuneração de Depósitos Bancários - Incentivo Imp. NASF	0,00	432,67	432,67	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005453 (63132)	O		Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde na Escola	0,00	206,07	206,07	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Exercício de 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005454 (63133)	O		Transf. Rec. Média e Alta Complexidade - Lab. Mirinha	0,00	45.153,60	45.153,60	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005498 (63116)	O		Transferência Recursos SUS União - NASF - Atenção Básica	0,00	144.000,00	144.000,00	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005500 (63142)	O		Remuneração de Depósitos Bancários - Rede Cegonha	0,00	2,87	2,87	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005501 (63151)	O		Transferência Recursos SUS União - Vigilância Saúde - Despesas Diversas	0,00	14.211,15	14.211,15	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005502 (63161)	O		AUXÍLIO FINANCEIRO - EXTRAORDINÁRIO	0,00	73.008,87	73.008,87	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005503 (63174)	O		Remuneração de Depósitos Bancários - Auxílio Financeiro	0,00	1.144,05	1.144,05	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005504 (63175)	O		Remuneração de Depósitos Bancários - Vigilância em Saúde	0,00	56,67	56,67	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005513 (63199)	O		Transferência Recursos SUS União - Assistência Financeira Agente de Ende	0,00	14.196,00	14.196,00	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005514 (63200)	O		Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência Financeira Agente de E	0,00	134,81	134,81	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005521 (63231)	O		Transf. Rec. Média e Alta Complexidade - Lab. Mirinha	0,00	45.153,60	45.153,60	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005522 (63233)	O		Emenda Parlamentar Individual - Pedro Uczai	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005523 (63234)	O		Emenda Parlamentar Individual - Decio Lima	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005527 (63261)	O		Remuneração de Depósitos Bancários - Emenda Parlamentar Pedro Uczai	0,00	1.402,20	1.402,20	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005528 (63262)	O		Remuneração de Depósitos Bancários - Emenda Parlamentar Decio Lima	0,00	1.160,37	1.160,37	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005530 (63294)	O		educação Permanente	0,00	11.000,00	11.000,00	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005532 (63306)	O		Apoio a Implantação Rede Cegonha	0,00	538,30	538,30	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005533 (63308)	O		Remuneração de Depóstios Bancários - Educação Permanente	0,00	62,97	62,97	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005534 (63309)	O		Remuneração de Depóstios Bancários - Apoio Implantação Rede Cegonha	0,00	3,12	3,12	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005536 (63335)	O		CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005537 (63336)	O		Remuneração de Depósitos Bancários - CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE	0,00	29,03	29,03	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005538 (63337)	O		PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	0,00	3.320,76	3.320,76	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005543 (63455)	O		Emenda Parlamentar - Paulo Bauer	0,00	119.940,00	119.940,00	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005544 (63456)	O		Remuneração de Depósitos Bancários - Emenda Parlamentar - Paulo Bauer	0,00	129,66	129,66	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005545 (63458)	O		Outras Restituições - PACS	0,00	67,50	67,50	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005546 (63459)	O		Assistência Farmaceutica - Investimento	0,00	29.092,64	29.092,64	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005547 (63460)	O		Remuneração de Depósitos Bancários - Assistencia Farmaceutica - Investim	0,00	31,45	31,45	0,00
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00	39.169.667,75	39.169.667,75	0,00
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	0,00	39.169.667,75	39.169.667,75	0,00
6.2.2.1.1 (56700)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	0,00	16.090.076,72	16.090.076,72	0,00
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	0,00	23.079.591,03	23.079.591,03	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
6.2.2.1.3.01 (56706)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00	7.765.259,00	7.765.259,00	0,00
00.01.0002.000000 - (Esp. TCE: 02) - Recursos de Impostos - Saúde				0,00	4.559.822,84	4.559.822,84	0,00
00.01.0023.000000 - (Esp. TCE: 38) - Transf. de Convênio - CAPS TFD				0,00	153.389,26	153.389,26	0,00
00.01.0064.000000 - (Esp. TCE: 38) - Atenção Básica				0,00	158.570,25	158.570,25	0,00
00.01.0067.000000 - (Esp. TCE: 38) - Assistência Farmacêutica Básica				0,00	16.137,81	16.137,81	0,00
00.01.0069.000000 - (Esp. TCE: 67) - Assistência Farmacêutica Básica				0,00	23.619,56	23.619,56	0,00
00.01.0624.000000 - (Esp. TCE: 38) - Recursos PSF				0,00	261.914,80	261.914,80	0,00
00.01.0625.000000 - (Esp. TCE: 38) - PACS				0,00	207.901,51	207.901,51	0,00
00.01.0626.000000 - (Esp. TCE: 38) - PSF - Saúde Bucal				0,00	66.904,74	66.904,74	0,00
00.01.0627.000000 - (Esp. TCE: 38) - PMAQ - Programa Melhoria Acesso				0,00	82.912,79	82.912,79	0,00
00.01.0636.000000 - (Esp. TCE: 38) - VISA - Vigilância Sanitária				0,00	14.958,60	14.958,60	0,00
00.01.0689.000000 - (Esp. TCE: 38) - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE - NASF				0,00	66.327,36	66.327,36	0,00
00.01.0693.000000 - (Esp. TCE: 38) - Assistência Financeira - Atenção Básica				0,00	1.562,04	1.562,04	0,00
00.01.0709.000000 - (Esp. TCE: 38) - Transf. Média e Alta Complexidade - APAE				0,00	203.929,68	203.929,68	0,00
00.01.0735.000000 - (Esp. TCE: 38) - Transf. Média e Alta Complexidade - MAC				0,00	40.679,48	40.679,48	0,00
00.01.0738.000000 - (Esp. TCE: 63) - Transf Município de Catanduvas/CAPS				0,00	40.970,07	40.970,07	0,00
00.01.0743.000000 - (Esp. TCE: 80) - Cofinanciamento Atenção Básica				0,00	19,40	19,40	0,00
00.01.0761.000000 - (Esp. TCE: 38) - Transf. Rec.Média e Alta Complexidade - Lab.Mirinha				0,00	94.917,42	94.917,42	0,00
00.01.0771.000000 - (Esp. TCE: 38) - AUXÍLIO FINANCEIRO - EXTRAORDINÁRIO				0,00	36.419,22	36.419,22	0,00
00.01.0774.000000 - (Esp. TCE: 38) - Emenda Parlamentar Individual - Décio Lima				0,00	2.909,75	2.909,75	0,00
00.03.0002.000000 - (Esp. TCE: 02) - Recursos de Impostos e Transf. - Saúde - Superávit				0,00	591.112,38	591.112,38	0,00
00.03.0065.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Alta Média Complexidade Ambulatorial				0,00	37.667,07	37.667,07	0,00
00.03.0066.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Vigilância em Saúde				0,00	15.146,36	15.146,36	0,00
00.03.0067.000000 - (Esp. TCE: 38) - Assistência Farmacêutica Básica - União				0,00	13.677,75	13.677,75	0,00
00.03.0641.000000 - (Esp. TCE: 80) - Sup. Cofinanciamento Atenção Básica				0,00	19.066,76	19.066,76	0,00
00.03.0668.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Programa Saúde na Escola				0,00	367,82	367,82	0,00
00.03.0671.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Média e Alta Complexidade - Lab.Mirinha				0,00	1.166,34	1.166,34	0,00
00.03.0672.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit PAB FIXO				0,00	390.870,10	390.870,10	0,00
00.03.0673.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit PMAQ				0,00	140.317,55	140.317,55	0,00
00.03.0674.000000 - (Esp. TCE: 67) - Superávit Farmácia Básica Estadual				0,00	2.602,34	2.602,34	0,00
00.03.0702.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Núcleo de Apoio NASF				0,00	15.619,17	15.619,17	0,00
00.03.0705.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Assistência Financeira				0,00	127.244,00	127.244,00	0,00
00.03.0719.000000 - (Esp. TCE: 63) - Superávit Transf.de Convênios - Saúde				0,00	8.846,83	8.846,83	0,00
00.03.0733.000000 - (Esp. TCE: 33) - Transf. Estruturação Rede Serviços - Atenção Básica				0,00	28.011,26	28.011,26	0,00
00.03.0749.000000 - (Esp. TCE: 38) - Rec.Superávit CAPS Federal				0,00	97.379,81	97.379,81	0,00
00.03.0759.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Piso de ABV - Teste Rápido de Gravidez				0,00	152,88	152,88	0,00
00.03.0762.000000 - (Esp. TCE: 67) - Superávit Transf. Rec. Estado - Fundo a Fundo				0,00	137.141,48	137.141,48	0,00
00.06.0720.000000 - (Esp. TCE: 63) - Superávit CAPS Catanduvas - Saúde				0,00	105.002,52	105.002,52	0,00
6.2.2.1.3.02 (56707)	O		CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	0,00	276.692,94	276.692,94	0,00
6.2.2.1.3.03 (56708)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	7.507.571,57	7.507.571,57	0,00
6.2.2.1.3.04 (56709)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00	7.328.122,08	7.328.122,08	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE
Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Exercício de 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
6.2.2.1.3.05 (56710)	O		EMPENHOS A LIQUIDAR INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES	0,00	198.871,99	198.871,99	0,00
6.2.2.1.3.07 (56712)	O		EMPENHOS LIQUIDADOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSAI	0,00	3.073,45	3.073,45	0,00
6.3			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	17.070,55C	64.909,72	249.784,61	201.945,44C
6.3.1			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	17.070,55C	64.909,72	246.711,16	198.871,99C
6.3.1.1 (56727)	O		RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	0,00	17.070,55	17.070,55	0,00
00.01.0002.000000 - (Esp. TCE: 02) - Recursos de Impostos - Saúde				0,00	77,41	77,41	0,00
00.01.0064.000000 - (Esp. TCE: 38) - Atenção Básica				0,00	5.876,95	5.876,95	0,00
00.01.0636.000000 - (Esp. TCE: 38) - VISA - Vigilância Sanitária				0,00	779,27	779,27	0,00
00.01.0762.000000 - (Esp. TCE: 67) - Transf. Rec. Estado - Fundo a Fundo				0,00	2.248,30	2.248,30	0,00
00.03.0002.000000 - (Esp. TCE: 02) - Recursos de Impostos e Transf. - Saúde - Superávit				0,00	2.158,72	2.158,72	0,00
00.03.0641.000000 - (Esp. TCE: 80) - Sup. Cofinanciamento Atenção Básica				0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
00.03.0672.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit PAB FIXO				0,00	21,70	21,70	0,00
00.03.0749.000000 - (Esp. TCE: 38) - Rec.Superávit CAPS Federal				0,00	3.225,00	3.225,00	0,00
00.06.0720.000000 - (Esp. TCE: 63) - Superávit CAPS Catanduvas - Saúde				0,00	683,20	683,20	0,00
6.3.1.3 (56729)	O		RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00	13.698,07	13.698,07	0,00
6.3.1.4 (56730)	O		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	13.698,07	13.698,07	0,00
6.3.1.7			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	17.070,55C	17.070,55	198.871,99	198.871,99C
6.3.1.7.1 (56734)	O		RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	17.070,55C	17.070,55	198.871,99	198.871,99C
6.3.1.9			RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS	0,00	3.372,48	3.372,48	0,00
6.3.1.9.9 (56738)	O		OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	0,00	3.372,48	3.372,48	0,00
6.3.2			EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	0,00	0,00	3.073,45	3.073,45C
6.3.2.7 (56743)	O		RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	3.073,45	3.073,45C

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
7			CONTROLES DEVEDORES	2.473.849,66D	31.369.860,83	31.215.383,13	2.628.327,36D
7.1			ATOS POTENCIAIS	473.380,92D	676.571,72	418.227,36	731.725,28D
7.1.1			ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.374,34D	11.450,40	0,00	18.824,74D
7.1.1.3			DIREITOS CONTRATUAIS	7.374,34D	11.450,40	0,00	18.824,74D
7.1.1.3.1			DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	7.374,34D	11.450,40	0,00	18.824,74D
7.1.1.3.1.03			CONTRATOS DE ALUGUÉIS	7.374,34D	11.450,40	0,00	18.824,74D
7.1.1.3.1.03.00.00.00.000013 (60681)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	4.529,64D	0,00	0,00	4.529,64D
7.1.1.3.1.03.00.00.00.000016 (60846)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	2.844,70D	0,00	0,00	2.844,70D
7.1.1.3.1.03.00.00.00.000040 (63179)	C		ALCIR FIOREZE	0,00	11.450,40	0,00	11.450,40D
7.1.2			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	466.006,58D	665.121,32	418.227,36	712.900,54D
7.1.2.3			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	466.006,58D	665.121,32	418.227,36	712.900,54D
7.1.2.3.1			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	466.006,58D	665.121,32	418.227,36	712.900,54D
7.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	157.616,72D	196.907,36	293.287,90	61.236,18D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000234 (62333)	C		RANGEL RAMOS CHAPEAÇÃO ME	24.766,58D	0,00	24.766,58	0,00
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000235 (62336)	C		JANIO JOSE VERONA ME	18.867,56D	0,00	18.867,56	0,00
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000239 (62339)	C		SURA SEGUROS S/A	8.169,91D	0,00	8.169,91	0,00
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000258 (63100)	C		SURA SEGUROS S/A	3.117,07D	0,00	3.117,07	0,00
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000260 (63106)	C		ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE	87.897,60D	0,00	87.897,60	0,00
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000268 (63118)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	14.798,00D	0,00	9.822,00	4.976,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000306 (63176)	C		CANCI ENGENHARIA EIRELI ME	0,00	37.391,65	37.391,65	0,00
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000309 (63205)	C		CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO	0,00	105.000,00	58.873,89	46.126,11D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000325 (63238)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	0,00	11.928,58	10.291,58	1.637,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000344 (63311)	C		GENTE SEGURADORA S.A.	0,00	7.543,00	7.543,00	0,00
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000345 (63314)	C		SURA SEGUROS S/A	0,00	12.479,82	12.479,82	0,00
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000348 (63332)	C		ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE	0,00	22.564,31	14.067,24	8.497,07D
7.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	308.389,86D	456.313,96	113.039,46	651.664,36D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000043 (59110)	C		AUTO POSTO AGUA DOCE LTDA	25.480,62D	0,00	0,00	25.480,62D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000044 (59113)	C		POSTO PINHEIRO LTDA	16.000,00D	0,00	0,00	16.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000045 (59116)	C		AUTO POSTO AVENIDA INDEPENDENCIA LTDA	102.837,05D	0,00	0,00	102.837,05D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000137 (62130)	C		AUTO POSTO AGUA DOCE LTDA	2.553,60D	0,00	0,00	2.553,60D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000151 (62166)	C		AUTO POSTO AGUA DOCE LTDA	16.150,00D	0,00	0,00	16.150,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000152 (62172)	C		POSTO PINHEIRO LTDA	83.788,70D	0,00	29.462,28	54.326,42D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000153 (62175)	C		AUTO POSTO AVENIDA INDEPENDENCIA LTDA	32.777,48D	0,00	5.535,01	27.242,47D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000182 (62222)	C		LETTRARI & CIA LTDA	0,00	8.671,60	408,80	8.262,80D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000183 (62225)	C		AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	0,00	3.791,25	92,80	3.698,45D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000184 (62228)	C		TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ ME	0,00	5.347,98	789,96	4.558,02D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000185 (62231)	C		SUPER DELAZERI LTDA	0,00	2.408,28	703,81	1.704,47D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000212 (62287)	C		POSTO PINHEIRO LTDA	0,08D	0,00	0,00	0,08D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000213 (62290)	C		AUTO POSTO AVENIDA INDEPENDENCIA LTDA	0,16D	0,00	0,00	0,16D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000219 (62324)	C		AUTO POSTO AGUA DOCE LTDA	0,26D	0,00	0,00	0,26D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000222 (62353)	C		AUTO POSTO AVENIDA INDEPENDENCIA LTDA	0,15D	0,00	0,00	0,15D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000223 (62356)	C		POSTO PINHEIRO LTDA	0,12D	0,00	0,00	0,12D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000227 (63097)	C		CS NET INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA	9.301,64D	0,00	9.301,56	0,08D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000228 (63103)	C		REALMAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LT	19.500,00D	0,00	13.816,90	5.683,10D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000258 (63189)	C		POSTO PINHEIRO LTDA	0,00	26.250,00	807,44	25.442,56D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000261 (63192)	C		AUTO POSTO AVENIDA INDEPENDENCIA LTDA	0,00	26.530,00	0,00	26.530,00D

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Exercício de 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000264 (63208)	C		POSTO PINHEIRO LTDA	0,00	67.150,00	0,00	67.150,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000268 (63211)	C		AUTO POSTO AGUA DOCE LTDA	0,00	63.099,08	4.234,02	58.865,06D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000277 (63252)	C		CS NET INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA	0,00	982,08	982,08	0,00
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000279 (63287)	C		AUTO POSTO AVENIDA INDEPENDENCIA LTDA	0,00	27.440,00	0,00	27.440,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000282 (63296)	C		AUTO POSTO AGUA DOCE LTDA	0,00	162.359,50	29.348,76	133.010,74D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000288 (63302)	C		AUTO POSTO AGUA DOCE LTDA	0,00	56.384,90	16.356,04	40.028,86D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000289 (63327)	C		REALMAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LT	0,00	5.899,29	1.200,00	4.699,29D
7.1.2.3.1.09			CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	11.900,00	11.900,00	0,00
7.1.2.3.1.09.00.00.00.000015 (63203)	C		CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO	0,00	11.900,00	11.900,00	0,00
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.960.850,41D	30.057.174,71	30.136.243,48	1.881.781,64D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	1.960.850,41D	30.057.174,71	30.136.243,48	1.881.781,64D

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE
Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
7.2.1.1 (56851)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	1.960.850,41D	30.057.174,71	30.136.243,48	1.881.781,64D
00.01.0000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Recursos Ordinários				0,00	765.000,00	765.000,00	0,00
00.01.0002.000000 - (Esp. TCE: 02) - Recursos de Impostos - Saúde				627.008,42D	13.830.772,13	14.130.512,32	327.268,23D
00.01.0023.000000 - (Esp. TCE: 38) - Transf. de Convênio - CAPS TFD				52.575,22D	892.337,93	755.343,61	189.569,54D
00.01.0064.000000 - (Esp. TCE: 38) - Atenção Básica				390.345,98D	879.458,11	1.213.735,58	56.068,51D
00.01.0067.000000 - (Esp. TCE: 38) - Assistência Farmacêutica Básica				12.974,68D	109.593,32	98.302,13	24.265,87D
00.01.0069.000000 - (Esp. TCE: 67) - Assistência Farmacêutica Básica				2.602,34D	83.753,42	81.072,66	5.283,10D
00.01.0088.000000 - (Esp. TCE: 88) - Alienações de Bens Destinados a Programas de Saúde				815,32D	1.509,32	1.977,64	347,00D
00.01.0623.000000 - (Esp. TCE: 38) - Teto Municipal Rede Cegonha				0,00	1.048,61	1.048,61	0,00
00.01.0624.000000 - (Esp. TCE: 38) - Recursos PSF				0,00	829.394,40	807.569,40	21.825,00D
00.01.0625.000000 - (Esp. TCE: 38) - PACS				0,00	627.462,93	594.676,11	32.786,82D
00.01.0626.000000 - (Esp. TCE: 38) - PSF - Saúde Bucal				0,00	211.864,22	206.289,22	5.575,00D
00.01.0627.000000 - (Esp. TCE: 38) - PMAQ - Programa Melhoria Acesso				110.654,61D	770.607,89	676.571,30	204.691,20D
00.01.0633.000000 - (Esp. TCE: 63) - CAPS Estado				8.846,83D	116.878,23	70.156,47	55.568,59D
00.01.0636.000000 - (Esp. TCE: 38) - VISA - Vigilância Sanitária				18.275,70D	94.743,03	99.945,47	13.073,26D
00.01.0688.000000 - (Esp. TCE: 38) - INCENTIVO IMPLANTAÇÃO - NASF				1.234,09D	2.517,82	3.319,24	432,67D
00.01.0689.000000 - (Esp. TCE: 38) - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE - NASF				15.619,17D	372.849,88	309.561,56	78.907,49D
00.01.0691.000000 - (Esp. TCE: 38) - Programa Saúde na Escola - Atenção Básica Variável				6.704,05D	10.278,18	13.455,40	3.526,83D
00.01.0692.000000 - (Esp. TCE: 38) - Fortalec. de Pol. Afetas				8.822,65D	18.434,77	20.856,84	6.400,58D
00.01.0693.000000 - (Esp. TCE: 38) - Assistência Financeira - Atenção Básica				127.244,00D	132.326,69	259.570,69	0,00
00.01.0709.000000 - (Esp. TCE: 38) - Transf. Média e Alta Complexidade - APAE				0,00	305.894,52	305.894,52	0,00
00.01.0733.000000 - (Esp. TCE: 33) - Transf. Estruturação Rede Serviços - Atenção Básica				1.813,18D	2.704,32	4.071,93	445,57D
00.01.0735.000000 - (Esp. TCE: 38) - Transf. Média e Alta Complexidade - MAC				12.555,69D	94.038,01	81.002,11	25.591,59D
00.01.0738.000000 - (Esp. TCE: 63) - Transf Município de Catanduvas/CAPS				59.546,18D	312.561,03	298.407,38	73.699,83D
00.01.0743.000000 - (Esp. TCE: 80) - Cofinanciamento Atenção Básica				34.890,96D	35.739,29	69.862,55	767,70D
00.01.0759.000000 - (Esp. TCE: 38) - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL				152,88D	152,88	305,76	0,00
00.01.0761.000000 - (Esp. TCE: 38) - Transf. Rec.Média e Alta Complexidade - Lab.Mirinha				388,78D	181.001,99	181.389,58	1,19D
00.01.0762.000000 - (Esp. TCE: 67) - Transf. Rec. Estado - Fundo a Fundo				130.756,48D	134.494,68	261.186,75	4.064,41D
00.01.0770.000000 - (Esp. TCE: 38) - Transferência Recursos SUS União - Vigilância Saúde - Despesas Diversas				0,00	36.375,18	29.946,90	6.428,28D
00.01.0771.000000 - (Esp. TCE: 38) - AUXÍLIO FINANCEIRO - EXTRAORDINÁRIO				0,00	184.725,06	146.991,36	37.733,70D
00.01.0772.000000 - (Esp. TCE: 38) - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA - AGENTE DE ENDEMIAS				0,00	28.661,62	14.330,81	14.330,81D
00.01.0773.000000 - (Esp. TCE: 38) - Emenda Parlamentar Individual - Pedro Uczai				0,00	242.804,40	121.402,20	121.402,20D
00.01.0774.000000 - (Esp. TCE: 38) - Emenda Parlamentar Individual - Décio Lima				0,00	205.230,49	106.979,87	98.250,62D
00.01.0778.000000 - (Esp. TCE: 38) - APOIO A IMPLANTAÇÃO - REDE CEGONHA				0,00	1.082,84	541,42	541,42D
00.01.0779.000000 - (Esp. TCE: 38) - CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL				0,00	30.058,06	15.029,03	15.029,03D
00.01.0780.000000 - (Esp. TCE: 33) - Emenda Parlamentar - Paulo Bauer				0,00	240.139,32	120.069,66	120.069,66D
00.01.0782.000000 - (Esp. TCE: 38) - Assistência Farmaceutica - Investimento				0,00	58.248,18	29.124,09	29.124,09D
00.02.0777.000000 - (Esp. TCE: 67) - Educação Permanente				0,00	22.125,94	11.062,97	11.062,97D
00.03.0002.000000 - (Esp. TCE: 02) - Recursos de Impostos e Transf. - Saúde - Superávit				100.492,92D	2.254.899,88	2.190.141,87	165.250,93D
00.03.0065.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Alta Média Complexidade Ambulatorial				0,00	75.334,14	75.334,14	0,00
00.03.0066.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Vigilância em Saúde				11.446,91D	181.336,57	177.761,86	15.021,62D

Betha Sistemas

Exercício de 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
00.03.0067.000000 - (Esp. TCE: 38) - Assistência Farmacêutica Básica - União				0,00	64.453,56	64.452,72	0,84D
00.03.0088.000000 - (Esp. TCE: 88) - Alienações de Bens Destinados a Programas de Saúde				14.455,28D	30.541,20	29.725,88	15.270,60D
00.03.0641.000000 - (Esp. TCE: 80) - Sup. Cofinanciamento Atenção Básica				11.889,22D	112.264,32	97.678,03	26.475,51D
00.03.0668.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Programa Saúde na Escola				0,00	7.071,87	735,64	6.336,23D
00.03.0671.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Média e Alta Complexidade - Lab.Mirinha				0,00	2.332,68	2.332,68	0,00
00.03.0672.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit PAB FIXO				76,77D	2.107.015,23	2.105.262,12	1.829,88D
00.03.0673.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit PMAQ				59.303,17D	1.135.036,01	1.156.052,95	38.286,23D
00.03.0674.000000 - (Esp. TCE: 67) - Superávit Farmácia Básica Estadual				0,00	7.807,02	7.807,02	0,00
00.03.0701.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Incentivo Implantação NAS				13.042,76D	71.384,25	70.150,16	14.276,85D
00.03.0702.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Núcleo de Apoio NASF				0,00	88.846,95	88.846,95	0,00
00.03.0703.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Programa Saúde na Escola				0,00	33.520,25	33.520,25	0,00
00.03.0704.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Fortalecimento de Vinculos				0,00	44.113,25	35.290,60	8.822,65D
00.03.0705.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Assistência Financeira				0,00	698.662,44	698.662,44	0,00
00.03.0719.000000 - (Esp. TCE: 63) - Superávit Transf.de Convênios - Saúde				0,00	26.540,49	26.540,49	0,00
00.03.0733.000000 - (Esp. TCE: 33) - Transf. Estruturação Rede Serviços - Atenção Básica				32.147,04D	95.931,70	122.129,78	5.948,96D
00.03.0749.000000 - (Esp. TCE: 38) - Rec.Superávit CAPS Federal				48.029,59D	461.827,98	509.857,57	0,00C
00.03.0759.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Piso de ABV - Teste Rápido de Gravidez				0,00	917,28	917,28	0,00
00.03.0762.000000 - (Esp. TCE: 67) - Superávit Transf. Rec. Estado - Fundo a Fundo				0,00	390.439,88	390.326,62	113,26D
00.06.0720.000000 - (Esp. TCE: 63) - Superávit CAPS Catanduvas - Saúde				46.139,54D	300.029,07	346.153,29	15,32D
7.3			DÍVIDA ATIVA	0,00	2.920,44	0,00	2.920,44D
7.3.2 (56859)	C		CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	0,00	2.920,44	0,00	2.920,44D
7.5			CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	11.900,00	0,00	11.900,00D
7.5.2			PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	11.900,00	0,00	11.900,00D
7.9			OUTROS CONTROLES	39.618,33D	621.293,96	660.912,29	0,00C
7.9.1			RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	39.618,33D	621.293,96	660.912,29	0,00C
7.9.1.2			RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	39.618,33D	621.293,96	660.912,29	0,00C
7.9.1.2.1 (56892)	C		CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDI	0,00	43.000,00	43.000,00	0,00
7.9.1.2.9 (56894)	C		OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	39.618,33D	578.293,96	617.912,29	0,00C

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
8			CONTROLES CREDORES	2.473.849,66C	78.459.761,78	78.614.239,48	2.628.327,36C
8.1			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	473.380,92C	914.456,04	1.172.800,40	731.725,28C
8.1.1			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.374,34C	0,00	11.450,40	18.824,74C
8.1.1.3			EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	7.374,34C	0,00	11.450,40	18.824,74C
8.1.1.3.1			EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	7.374,34C	0,00	11.450,40	18.824,74C
8.1.1.3.1.03			CONTRATOS DE ALUGUÉIS	7.374,34C	0,00	11.450,40	18.824,74C
8.1.1.3.1.03.01			A EXECUTAR	7.374,34C	0,00	11.450,40	18.824,74C
8.1.1.3.1.03.01.00.00.000013 (60682)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	4.529,64C	0,00	0,00	4.529,64C
8.1.1.3.1.03.01.00.00.000016 (60847)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	2.844,70C	0,00	0,00	2.844,70C
8.1.1.3.1.03.01.00.00.000040 (63180)	C		ALCIR FIOREZE	0,00	0,00	11.450,40	11.450,40C
8.1.2			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	466.006,58C	914.456,04	1.161.350,00	712.900,54C
8.1.2.3			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	466.006,58C	914.456,04	1.161.350,00	712.900,54C
8.1.2.3.1			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	466.006,58C	914.456,04	1.161.350,00	712.900,54C
8.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	157.616,72C	649.138,58	552.758,04	61.236,18C
8.1.2.3.1.02.01			A EXECUTAR	157.616,72C	350.306,62	253.926,08	61.236,18C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000234 (62334)	C		RANGEL RAMOS CHAPEAÇÃO ME	24.766,58C	24.766,58	0,00	0,00
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000235 (62337)	C		JANIO JOSE VERONA ME	18.867,56C	18.867,56	0,00	0,00
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000239 (62340)	C		SURA SEGUROS S/A	8.169,91C	8.169,91	0,00	0,00
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000258 (63101)	C		SURA SEGUROS S/A	3.117,07C	3.117,07	0,00	0,00
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000260 (63107)	C		ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE	87.897,60C	138.880,02	50.982,42	0,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000268 (63119)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	14.798,00C	9.822,00	0,00	4.976,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000306 (63177)	C		CANCI ENGENHARIA EIRELI ME	0,00	37.391,65	37.391,65	0,00
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000309 (63206)	C		CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO	0,00	58.873,89	105.000,00	46.126,11C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000325 (63237)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	0,00	10.291,58	11.928,58	1.637,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000344 (63312)	C		GENTE SEGURADORA S.A.	0,00	7.543,00	7.543,00	0,00
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000345 (63315)	C		SURA SEGUROS S/A	0,00	12.945,95	12.945,95	0,00
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000348 (63331)	C		ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE	0,00	19.637,41	28.134,48	8.497,07C
8.1.2.3.1.02.02			EXECUTADOS	0,00	298.831,96	298.831,96	0,00
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000234 (62335)	C		RANGEL RAMOS CHAPEAÇÃO ME	0,00	912,81	912,81	0,00
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000235 (62338)	C		JANIO JOSE VERONA ME	0,00	2.533,65	2.533,65	0,00
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000260 (63108)	C		ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE	0,00	138.880,02	138.880,02	0,00
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000268 (63120)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	0,00	9.822,00	9.822,00	0,00
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000306 (63178)	C		CANCI ENGENHARIA EIRELI ME	0,00	37.391,65	37.391,65	0,00
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000309 (63207)	C		CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO	0,00	58.873,89	58.873,89	0,00
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000325 (63240)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	0,00	10.291,58	10.291,58	0,00
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000344 (63313)	C		GENTE SEGURADORA S.A.	0,00	7.543,00	7.543,00	0,00
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000345 (63316)	C		SURA SEGUROS S/A	0,00	12.945,95	12.945,95	0,00
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000348 (63333)	C		ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE	0,00	19.637,41	19.637,41	0,00
8.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	308.389,86C	229.617,46	572.891,96	651.664,36C
8.1.2.3.1.04.01			A EXECUTAR	308.389,86C	114.808,73	458.083,23	651.664,36C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000043 (59112)	C		AUTO POSTO AGUA DOCE LTDA	25.480,62C	0,00	0,00	25.480,62C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000044 (59115)	C		POSTO PINHEIRO LTDA	16.000,00C	0,00	0,00	16.000,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000045 (59118)	C		AUTO POSTO AVENIDA INDEPENDENCIA LTDA	102.837,05C	0,00	0,00	102.837,05C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000137 (62131)	C		AUTO POSTO AGUA DOCE LTDA	2.553,60C	0,00	0,00	2.553,60C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000151 (62167)	C		AUTO POSTO AGUA DOCE LTDA	16.150,00C	0,00	0,00	16.150,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000152 (62173)	C		POSTO PINHEIRO LTDA	83.788,70C	31.231,55	1.769,27	54.326,42C

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000153 (62176)	C		AUTO POSTO AVENIDA INDEPENDENCIA LTDA	32.777,48C	5.535,01	0,00	27.242,47C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000182 (62223)	C		LETTRARI & CIA LTDA	0,00	408,80	8.671,60	8.262,80C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000183 (62226)	C		AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	0,00	92,80	3.791,25	3.698,45C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000184 (62229)	C		TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ ME	0,00	789,96	5.347,98	4.558,02C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000185 (62232)	C		SUPER DELAZERI LTDA	0,00	703,81	2.408,28	1.704,47C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000212 (62288)	C		POSTO PINHEIRO LTDA	0,08C	0,00	0,00	0,08C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000213 (62291)	C		AUTO POSTO AVENIDA INDEPENDENCIA LTDA	0,16C	0,00	0,00	0,16C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000219 (62325)	C		AUTO POSTO AGUA DOCE LTDA	0,26C	0,00	0,00	0,26C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000222 (62354)	C		AUTO POSTO AVENIDA INDEPENDENCIA LTDA	0,15C	0,00	0,00	0,15C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000223 (62357)	C		POSTO PINHEIRO LTDA	0,12C	0,00	0,00	0,12C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000227 (63098)	C		CS NET INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA	9.301,64C	9.301,56	0,00	0,08C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000228 (63104)	C		REALMAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LT	19.500,00C	13.816,90	0,00	5.683,10C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000258 (63190)	C		POSTO PINHEIRO LTDA	0,00	807,44	26.250,00	25.442,56C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000261 (63193)	C		AUTO POSTO AVENIDA INDEPENDENCIA LTDA	0,00	0,00	26.530,00	26.530,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000264 (63209)	C		POSTO PINHEIRO LTDA	0,00	0,00	67.150,00	67.150,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000268 (63213)	C		AUTO POSTO AGUA DOCE LTDA	0,00	4.234,02	63.099,08	58.865,06C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000277 (63253)	C		CS NET INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA	0,00	982,08	982,08	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000279 (63288)	C		AUTO POSTO AVENIDA INDEPENDENCIA LTDA	0,00	0,00	27.440,00	27.440,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000282 (63297)	C		AUTO POSTO AGUA DOCE LTDA	0,00	29.348,76	162.359,50	133.010,74C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000288 (63303)	C		AUTO POSTO AGUA DOCE LTDA	0,00	16.356,04	56.384,90	40.028,86C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000289 (63328)	C		REALMAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LT	0,00	1.200,00	5.899,29	4.699,29C
8.1.2.3.1.04.02			EXECUTADOS	0,00	114.808,73	114.808,73	0,00
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000152 (62174)	C		POSTO PINHEIRO LTDA	0,00	31.231,55	31.231,55	0,00
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000153 (62177)	C		AUTO POSTO AVENIDA INDEPENDENCIA LTDA	0,00	5.535,01	5.535,01	0,00
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000182 (62224)	C		LETTRARI & CIA LTDA	0,00	408,80	408,80	0,00
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000183 (62227)	C		AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	0,00	92,80	92,80	0,00
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000184 (62230)	C		TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ ME	0,00	789,96	789,96	0,00
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000185 (62233)	C		SUPER DELAZERI LTDA	0,00	703,81	703,81	0,00
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000227 (63099)	C		CS NET INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA	0,00	9.301,56	9.301,56	0,00
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000228 (63105)	C		REALMAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LT	0,00	13.816,90	13.816,90	0,00
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000258 (63191)	C		POSTO PINHEIRO LTDA	0,00	807,44	807,44	0,00
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000268 (63212)	C		AUTO POSTO AGUA DOCE LTDA	0,00	4.234,02	4.234,02	0,00
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000277 (63254)	C		CS NET INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA	0,00	982,08	982,08	0,00
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000282 (63298)	C		AUTO POSTO AGUA DOCE LTDA	0,00	29.348,76	29.348,76	0,00
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000288 (63304)	C		AUTO POSTO AGUA DOCE LTDA	0,00	16.356,04	16.356,04	0,00
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000289 (63329)	C		REALMAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LT	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00
8.1.2.3.1.09			EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	35.700,00	35.700,00	0,00
8.1.2.3.1.09.01 (60974)	C		CONTRATOS DE RATEIO - A EXECUTAR	0,00	11.900,00	11.900,00	0,00
8.1.2.3.1.09.02			CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	0,00	11.900,00	11.900,00	0,00
8.1.2.3.1.09.02.00.00.000015 (63201)	C		CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO	0,00	11.900,00	11.900,00	0,00
8.1.2.3.1.09.03			CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	0,00	11.900,00	11.900,00	0,00
8.1.2.3.1.09.03.00.00.000015 (63204)	C		CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO	0,00	11.900,00	11.900,00	0,00
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.960.850,41C	76.811.838,23	76.732.769,46	1.881.781,64C
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	1.960.850,41C	76.811.838,23	76.732.769,46	1.881.781,64C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	1.960.850,41C	76.811.838,23	76.732.769,46	1.881.781,64C
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.943.779,86C	30.552.931,88	30.288.988,22	1.679.836,20C

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Exercício de 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
8.2.1.1.1.01 (57170)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	1.943.779,86C	30.552.931,88	30.288.988,22	1.679.836,20C
00.01.0000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Recursos Ordinários				0,00	765.000,00	765.000,00	0,00
00.01.0002.000000 - (Esp. TCE: 02) - Recursos de Impostos - Saúde				626.931,01C	14.384.781,66	13.888.597,54	130.746,89C
00.01.0023.000000 - (Esp. TCE: 38) - Transf. de Convênio - CAPS TFD				52.575,22C	755.515,57	892.509,89	189.569,54C
00.01.0064.000000 - (Esp. TCE: 38) - Atenção Básica				384.469,03C	1.215.728,96	886.909,94	55.650,01C
00.01.0067.000000 - (Esp. TCE: 38) - Assistência Farmacêutica Básica				12.974,68C	98.464,60	109.755,79	24.265,87C
00.01.0069.000000 - (Esp. TCE: 67) - Assistência Farmacêutica Básica				2.602,34C	81.072,66	83.753,42	5.283,10C
00.01.0088.000000 - (Esp. TCE: 88) - Alienações de Bens Destinados a Programas de Saúde				815,32C	1.977,64	1.509,32	347,00C
00.01.0623.000000 - (Esp. TCE: 38) - Teto Municipal Rede Cegonha				0,00	1.048,61	1.048,61	0,00
00.01.0624.000000 - (Esp. TCE: 38) - Recursos PSF				0,00	807.569,40	829.394,40	21.825,00C
00.01.0625.000000 - (Esp. TCE: 38) - PACS				0,00	604.978,65	637.765,47	32.786,82C
00.01.0626.000000 - (Esp. TCE: 38) - PSF - Saúde Bucal				0,00	206.289,22	211.864,22	5.575,00C
00.01.0627.000000 - (Esp. TCE: 38) - PMAQ - Programa Melhoria Acesso				110.654,61C	676.571,30	770.607,89	204.691,20C
00.01.0633.000000 - (Esp. TCE: 63) - CAPS Estado				8.846,83C	70.156,47	116.878,23	55.568,59C
00.01.0636.000000 - (Esp. TCE: 38) - VISA - Vigilância Sanitária				17.496,43C	102.487,24	98.064,07	13.073,26C
00.01.0688.000000 - (Esp. TCE: 38) - INCENTIVO IMPLANTAÇÃO - NASF				1.234,09C	3.319,24	2.517,82	432,67C
00.01.0689.000000 - (Esp. TCE: 38) - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE - NASF				15.619,17C	309.561,56	372.849,88	78.907,49C
00.01.0691.000000 - (Esp. TCE: 38) - Programa Saúde na Escola - Atenção Básica Variável				6.704,05C	13.455,40	10.278,18	3.526,83C
00.01.0692.000000 - (Esp. TCE: 38) - Fortalec. de Pol. Afetas				8.822,65C	20.856,84	18.434,77	6.400,58C
00.01.0693.000000 - (Esp. TCE: 38) - Assistência Financeira - Atenção Básica				127.244,00C	259.570,69	132.326,69	0,00
00.01.0709.000000 - (Esp. TCE: 38) - Transf. Média e Alta Complexidade - APAE				0,00	356.876,94	356.876,94	0,00
00.01.0733.000000 - (Esp. TCE: 33) - Transf. Estruturação Rede Serviços - Atenção Básica				1.813,18C	4.071,93	2.704,32	445,57C
00.01.0735.000000 - (Esp. TCE: 38) - Transf. Média e Alta Complexidade - MAC				12.555,69C	99.334,35	112.370,25	25.591,59C
00.01.0738.000000 - (Esp. TCE: 63) - Transf Município de Catanduvas/CAPS				59.546,18C	300.388,36	314.145,43	73.303,25C
00.01.0743.000000 - (Esp. TCE: 80) - Cofinanciamento Atenção Básica				34.890,96C	69.862,55	35.739,29	767,70C
00.01.0759.000000 - (Esp. TCE: 38) - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL				152,88C	305,76	152,88	0,00
00.01.0761.000000 - (Esp. TCE: 38) - Transf. Rec.Média e Alta Complexidade - Lab.Mirinha				388,78C	208.645,02	208.257,43	1,19C
00.01.0762.000000 - (Esp. TCE: 67) - Transf. Rec. Estado - Fundo a Fundo				128.508,18C	260.732,75	136.288,98	4.064,41C
00.01.0770.000000 - (Esp. TCE: 38) - Transferência Recursos SUS União - Vigilância Saúde - Despesas Diversas				0,00	29.946,90	36.375,18	6.428,28C
00.01.0771.000000 - (Esp. TCE: 38) - AUXÍLIO FINANCEIRO - EXTRAORDINÁRIO				0,00	146.991,36	184.725,06	37.733,70C
00.01.0772.000000 - (Esp. TCE: 38) - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA - AGENTE DE ENDEMIAS				0,00	14.330,81	28.661,62	14.330,81C
00.01.0773.000000 - (Esp. TCE: 38) - Emenda Parlamentar Individual - Pedro Uczai				0,00	121.402,20	242.804,40	121.402,20C
00.01.0774.000000 - (Esp. TCE: 38) - Emenda Parlamentar Individual - Décio Lima				0,00	106.979,87	205.230,49	98.250,62C
00.01.0778.000000 - (Esp. TCE: 38) - APOIO A IMPLANTAÇÃO - REDE CEGONHA				0,00	541,42	1.082,84	541,42C
00.01.0779.000000 - (Esp. TCE: 38) - CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL				0,00	15.029,03	30.058,06	15.029,03C
00.01.0780.000000 - (Esp. TCE: 33) - Emenda Parlamentar - Paulo Bauer				0,00	120.069,66	240.139,32	120.069,66C
00.01.0782.000000 - (Esp. TCE: 38) - Assistência Farmaceutica - Investimento				0,00	29.124,09	58.248,18	29.124,09C
00.02.0777.000000 - (Esp. TCE: 67) - Educação Permanente				0,00	11.062,97	22.125,94	11.062,97C
00.03.0002.000000 - (Esp. TCE: 02) - Recursos de Impostos e Transf. - Saúde - Superávit				98.334,20C	2.210.192,33	2.272.500,04	160.641,91C
00.03.0065.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Alta Média Complexidade Ambulatorial				0,00	87.889,83	87.889,83	0,00
00.03.0066.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Vigilância em Saúde				11.446,91C	178.374,18	181.948,89	15.021,62C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE
Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Exercício de 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
00.03.0067.000000 - (Esp. TCE: 38) - Assistência Farmacêutica Básica - União				0,00	65.156,63	65.157,47	0,84C
00.03.0088.000000 - (Esp. TCE: 88) - Alienações de Bens Destinados a Programas de Saúde				14.455,28C	29.725,88	30.541,20	15.270,60C
00.03.0641.000000 - (Esp. TCE: 80) - Sup. Cofinanciamento Atenção Básica				9.889,22C	96.140,12	112.726,41	26.475,51C
00.03.0668.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Programa Saúde na Escola				0,00	735,64	7.071,87	6.336,23C
00.03.0671.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Média e Alta Complexidade - Lab.Mirinha				0,00	2.721,46	2.721,46	0,00
00.03.0672.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit PAB FIXO				55,07C	2.110.075,64	2.111.850,45	1.829,88C
00.03.0673.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit PMAQ				59.303,17C	1.164.698,95	1.143.682,01	38.286,23C
00.03.0674.000000 - (Esp. TCE: 67) - Superávit Farmácia Básica Estadual				0,00	7.807,02	7.807,02	0,00
00.03.0701.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Incentivo Implantação NAS				13.042,76C	70.150,16	71.384,25	14.276,85C
00.03.0702.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Núcleo de Apoio NASF				0,00	88.846,95	88.846,95	0,00
00.03.0703.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Programa Saúde na Escola				0,00	33.520,25	33.520,25	0,00
00.03.0704.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Fortalecimento de Vinculos				0,00	35.290,60	44.113,25	8.822,65C
00.03.0705.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Assistência Financeira				0,00	698.662,44	698.662,44	0,00
00.03.0719.000000 - (Esp. TCE: 63) - Superávit Transf.de Convênios - Saúde				0,00	26.540,49	26.540,49	0,00
00.03.0733.000000 - (Esp. TCE: 33) - Transf. Estruturação Rede Serviços - Atenção Básica				32.147,04C	122.129,78	95.931,70	5.948,96C
00.03.0749.000000 - (Esp. TCE: 38) - Rec.Superávit CAPS Federal				44.804,59C	506.632,57	461.827,98	0,00
00.03.0759.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Piso de ABV - Teste Rápido de Gravidez				0,00	917,28	917,28	0,00
00.03.0762.000000 - (Esp. TCE: 67) - Superávit Transf. Rec. Estado - Fundo a Fundo				0,00	397.136,59	397.249,85	113,26C
00.06.0720.000000 - (Esp. TCE: 63) - Superávit CAPS Catanduvas - Saúde				45.456,34C	345.485,41	300.044,39	15,32C

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE
Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
8.2.1.1.2 (57172)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	17.070,55C	7.583.457,56	7.765.259,00	198.871,99C
00.01.0002.000000 - (Esp. TCE: 02) - Recursos de Impostos - Saúde				77,41C	4.365.913,49	4.559.822,84	193.986,76C
00.01.0023.000000 - (Esp. TCE: 38) - Transf. de Convênio - CAPS TFD				0,00	153.389,26	153.389,26	0,00
00.01.0064.000000 - (Esp. TCE: 38) - Atenção Básica				5.876,95C	164.028,70	158.570,25	418,50C
00.01.0067.000000 - (Esp. TCE: 38) - Assistência Farmacêutica Básica				0,00	16.137,81	16.137,81	0,00
00.01.0069.000000 - (Esp. TCE: 67) - Assistência Farmacêutica Básica				0,00	23.619,56	23.619,56	0,00
00.01.0624.000000 - (Esp. TCE: 38) - Recursos PSF				0,00	261.914,80	261.914,80	0,00
00.01.0625.000000 - (Esp. TCE: 38) - PACS				0,00	207.901,51	207.901,51	0,00
00.01.0626.000000 - (Esp. TCE: 38) - PSF - Saúde Bucal				0,00	66.904,74	66.904,74	0,00
00.01.0627.000000 - (Esp. TCE: 38) - PMAQ - Programa Melhoria Acesso				0,00	82.912,79	82.912,79	0,00
00.01.0636.000000 - (Esp. TCE: 38) - VISA - Vigilância Sanitária				779,27C	15.737,87	14.958,60	0,00
00.01.0689.000000 - (Esp. TCE: 38) - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE - NASF				0,00	66.327,36	66.327,36	0,00
00.01.0693.000000 - (Esp. TCE: 38) - Assistência Financeira - Atenção Básica				0,00	1.562,04	1.562,04	0,00
00.01.0709.000000 - (Esp. TCE: 38) - Transf. Média e Alta Complexidade - APAE				0,00	203.929,68	203.929,68	0,00
00.01.0735.000000 - (Esp. TCE: 38) - Transf. Média e Alta Complexidade - MAC				0,00	40.679,48	40.679,48	0,00
00.01.0738.000000 - (Esp. TCE: 63) - Transf Município de Catanduvas/CAPS				0,00	40.970,07	40.970,07	0,00
00.01.0743.000000 - (Esp. TCE: 80) - Cofinanciamento Atenção Básica				0,00	19,40	19,40	0,00
00.01.0761.000000 - (Esp. TCE: 38) - Transf. Rec.Média e Alta Complexidade - Lab.Mirinha				0,00	94.917,42	94.917,42	0,00
00.01.0762.000000 - (Esp. TCE: 67) - Transf. Rec. Estado - Fundo a Fundo				2.248,30C	2.248,30	0,00	0,00
00.01.0771.000000 - (Esp. TCE: 38) - AUXÍLIO FINANCEIRO - EXTRAORDINÁRIO				0,00	36.419,22	36.419,22	0,00
00.01.0774.000000 - (Esp. TCE: 38) - Emenda Parlamentar Individual - Décio Lima				0,00	2.909,75	2.909,75	0,00
00.03.0002.000000 - (Esp. TCE: 02) - Recursos de Impostos e Transf. - Saúde - Superávit				2.158,72C	588.804,37	591.112,38	4.466,73C
00.03.0065.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Alta Média Complexidade Ambulatorial				0,00	37.667,07	37.667,07	0,00
00.03.0066.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Vigilância em Saúde				0,00	15.146,36	15.146,36	0,00
00.03.0067.000000 - (Esp. TCE: 38) - Assistência Farmacêutica Básica - União				0,00	13.677,75	13.677,75	0,00
00.03.0641.000000 - (Esp. TCE: 80) - Sup. Cofinanciamento Atenção Básica				2.000,00C	21.066,76	19.066,76	0,00
00.03.0668.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Programa Saúde na Escola				0,00	367,82	367,82	0,00
00.03.0671.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Média e Alta Complexidade - Lab.Mirinha				0,00	1.166,34	1.166,34	0,00
00.03.0672.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit PAB FIXO				21,70C	390.891,80	390.870,10	0,00
00.03.0673.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit PMAQ				0,00	140.317,55	140.317,55	0,00
00.03.0674.000000 - (Esp. TCE: 67) - Superávit Farmácia Básica Estadual				0,00	2.602,34	2.602,34	0,00
00.03.0702.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Núcleo de Apoio NASF				0,00	15.619,17	15.619,17	0,00
00.03.0705.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Assistência Financeira				0,00	127.244,00	127.244,00	0,00
00.03.0719.000000 - (Esp. TCE: 63) - Superávit Transf.de Convênios - Saúde				0,00	8.846,83	8.846,83	0,00
00.03.0733.000000 - (Esp. TCE: 33) - Transf. Estruturação Rede Serviços - Atenção Básica				0,00	28.011,26	28.011,26	0,00
00.03.0749.000000 - (Esp. TCE: 38) - Rec.Superávit CAPS Federal				3.225,00C	100.604,81	97.379,81	0,00
00.03.0759.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Piso de ABV - Teste Rápido de Gravidez				0,00	152,88	152,88	0,00
00.03.0762.000000 - (Esp. TCE: 67) - Superávit Transf. Rec. Estado - Fundo a Fundo				0,00	137.141,48	137.141,48	0,00
00.06.0720.000000 - (Esp. TCE: 63) - Superávit CAPS Catanduvas - Saúde				683,20C	105.685,72	105.002,52	0,00
8.2.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	0,00	8.438.955,77	8.442.029,22	3.073,45C

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
8.2.1.1.3.01 (57174)	C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	0,00	7.518.196,19	7.521.269,64	3.073,45C
00.01.0002.000000 - (Esp. TCE: 02) - Recursos de Impostos - Saúde				0,00	4.346.053,49	4.348.588,07	2.534,58C
00.01.0023.000000 - (Esp. TCE: 38) - Transf. de Convênio - CAPS TFD				0,00	153.217,30	153.217,30	0,00
00.01.0064.000000 - (Esp. TCE: 38) - Atenção Básica				0,00	156.576,87	156.576,87	0,00
00.01.0067.000000 - (Esp. TCE: 38) - Assistência Farmacêutica Básica				0,00	15.975,34	15.975,34	0,00
00.01.0069.000000 - (Esp. TCE: 67) - Assistência Farmacêutica Básica				0,00	23.619,56	23.619,56	0,00
00.01.0624.000000 - (Esp. TCE: 38) - Recursos PSF				0,00	261.914,80	261.914,80	0,00
00.01.0625.000000 - (Esp. TCE: 38) - PACS				0,00	207.901,51	207.901,51	0,00
00.01.0626.000000 - (Esp. TCE: 38) - PSF - Saúde Bucal				0,00	66.904,74	66.904,74	0,00
00.01.0627.000000 - (Esp. TCE: 38) - PMAQ - Programa Melhoria Acesso				0,00	82.912,79	82.912,79	0,00
00.01.0636.000000 - (Esp. TCE: 38) - VISA - Vigilância Sanitária				0,00	15.737,87	15.737,87	0,00
00.01.0689.000000 - (Esp. TCE: 38) - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE - NASF				0,00	66.327,36	66.327,36	0,00
00.01.0693.000000 - (Esp. TCE: 38) - Assistência Financeira - Atenção Básica				0,00	1.562,04	1.562,04	0,00
00.01.0709.000000 - (Esp. TCE: 38) - Transf. Média e Alta Complexidade - APAE				0,00	203.929,68	203.929,68	0,00
00.01.0735.000000 - (Esp. TCE: 38) - Transf. Média e Alta Complexidade - MAC				0,00	40.259,48	40.259,48	0,00
00.01.0738.000000 - (Esp. TCE: 63) - Transf Município de Catanduvas/CAPS				0,00	40.341,17	40.737,75	396,58C
00.01.0743.000000 - (Esp. TCE: 80) - Cofinanciamento Atenção Básica				0,00	19,40	19,40	0,00
00.01.0761.000000 - (Esp. TCE: 38) - Transf. Rec.Média e Alta Complexidade - Lab.Mirinha				0,00	90.171,55	90.171,55	0,00
00.01.0762.000000 - (Esp. TCE: 67) - Transf. Rec. Estado - Fundo a Fundo				0,00	454,00	454,00	0,00
00.01.0771.000000 - (Esp. TCE: 38) - AUXÍLIO FINANCEIRO - EXTRAORDINÁRIO				0,00	36.419,22	36.419,22	0,00
00.01.0774.000000 - (Esp. TCE: 38) - Emenda Parlamentar Individual - Décio Lima				0,00	2.909,75	2.909,75	0,00
00.03.0002.000000 - (Esp. TCE: 02) - Recursos de Impostos e Transf. - Saúde - Superávit				0,00	579.950,84	580.093,13	142,29C
00.03.0065.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Alta Média Complexidade Ambulatorial				0,00	37.667,07	37.667,07	0,00
00.03.0066.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Vigilância em Saúde				0,00	15.146,36	15.146,36	0,00
00.03.0067.000000 - (Esp. TCE: 38) - Assistência Farmacêutica Básica - União				0,00	12.973,84	12.973,84	0,00
00.03.0641.000000 - (Esp. TCE: 80) - Sup. Cofinanciamento Atenção Básica				0,00	20.904,67	20.904,67	0,00
00.03.0668.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Programa Saúde na Escola				0,00	367,82	367,82	0,00
00.03.0671.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Média e Alta Complexidade - Lab.Mirinha				0,00	1.166,34	1.166,34	0,00
00.03.0672.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit PAB FIXO				0,00	386.056,58	386.056,58	0,00
00.03.0673.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit PMAQ				0,00	131.671,55	131.671,55	0,00
00.03.0674.000000 - (Esp. TCE: 67) - Superávit Farmácia Básica Estadual				0,00	2.602,34	2.602,34	0,00
00.03.0702.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Núcleo de Apoio NASF				0,00	15.619,17	15.619,17	0,00
00.03.0705.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Assistência Financeira				0,00	127.244,00	127.244,00	0,00
00.03.0719.000000 - (Esp. TCE: 63) - Superávit Transf.de Convênios - Saúde				0,00	8.846,83	8.846,83	0,00
00.03.0733.000000 - (Esp. TCE: 33) - Transf. Estruturação Rede Serviços - Atenção Básica				0,00	28.011,26	28.011,26	0,00
00.03.0749.000000 - (Esp. TCE: 38) - Rec.Superávit CAPS Federal				0,00	100.604,81	100.604,81	0,00
00.03.0759.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Piso de ABV - Teste Rápido de Gravidez				0,00	152,88	152,88	0,00
00.03.0762.000000 - (Esp. TCE: 67) - Superávit Transf. Rec. Estado - Fundo a Fundo				0,00	130.331,51	130.331,51	0,00
00.06.0720.000000 - (Esp. TCE: 63) - Superávit CAPS Catanduvas - Saúde				0,00	105.670,40	105.670,40	0,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE
Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Exercício de 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
8.2.1.1.3.02 (57175)	C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	0,00	920.759,58	920.759,58	0,00
00.01.0002.000000 - (Esp. TCE: 02) - Recursos de Impostos - Saúde				0,00	707.530,39	707.530,39	0,00
00.01.0023.000000 - (Esp. TCE: 38) - Transf. de Convênio - CAPS TFD				0,00	12.605,37	12.605,37	0,00
00.01.0624.000000 - (Esp. TCE: 38) - Recursos PSF				0,00	1.303,74	1.303,74	0,00
00.01.0625.000000 - (Esp. TCE: 38) - PACS				0,00	41.706,31	41.706,31	0,00
00.01.0626.000000 - (Esp. TCE: 38) - PSF - Saúde Bucal				0,00	2.693,43	2.693,43	0,00
00.01.0627.000000 - (Esp. TCE: 38) - PMAQ - Programa Melhoria Acesso				0,00	744,85	744,85	0,00
00.01.0689.000000 - (Esp. TCE: 38) - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE - NASF				0,00	8.875,86	8.875,86	0,00
00.01.0735.000000 - (Esp. TCE: 38) - Transf. Média e Alta Complexidade - MAC				0,00	23,85	23,85	0,00
00.01.0738.000000 - (Esp. TCE: 63) - Transf Município de Catanduvas/CAPS				0,00	10,50	10,50	0,00
00.03.0002.000000 - (Esp. TCE: 02) - Recursos de Impostos e Transf. - Saúde - Superávit				0,00	30.778,25	30.778,25	0,00
00.03.0672.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit PAB FIXO				0,00	20.985,92	20.985,92	0,00
00.03.0702.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Núcleo de Apoio NASF				0,00	3.292,43	3.292,43	0,00
00.03.0705.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Assistência Financeira				0,00	29.540,94	29.540,94	0,00
00.03.0749.000000 - (Esp. TCE: 38) - Rec.Superávit CAPS Federal				0,00	29.135,50	29.135,50	0,00
00.03.0762.000000 - (Esp. TCE: 67) - Superávit Transf. Rec. Estado - Fundo a Fundo				0,00	9.062,51	9.062,51	0,00
00.06.0720.000000 - (Esp. TCE: 63) - Superávit CAPS Catanduvas - Saúde				0,00	22.469,73	22.469,73	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
8.2.1.1.4 (57177)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	0,00	30.236.493,02	30.236.493,02	0,00
00.01.0000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Recursos Ordinários				0,00	765.000,00	765.000,00	0,00
00.01.0002.000000 - (Esp. TCE: 02) - Recursos de Impostos - Saúde				0,00	14.166.087,25	14.166.087,25	0,00
00.01.0023.000000 - (Esp. TCE: 38) - Transf. de Convênio - CAPS TFD				0,00	755.343,61	755.343,61	0,00
00.01.0064.000000 - (Esp. TCE: 38) - Atenção Básica				0,00	1.213.735,58	1.213.735,58	0,00
00.01.0067.000000 - (Esp. TCE: 38) - Assistência Farmacêutica Básica				0,00	98.302,13	98.302,13	0,00
00.01.0069.000000 - (Esp. TCE: 67) - Assistência Farmacêutica Básica				0,00	81.072,66	81.072,66	0,00
00.01.0088.000000 - (Esp. TCE: 88) - Alienações de Bens Destinados a Programas de Saúde				0,00	1.977,64	1.977,64	0,00
00.01.0623.000000 - (Esp. TCE: 38) - Teto Municipal Rede Cegonha				0,00	1.045,74	1.045,74	0,00
00.01.0624.000000 - (Esp. TCE: 38) - Recursos PSF				0,00	807.569,40	807.569,40	0,00
00.01.0625.000000 - (Esp. TCE: 38) - PACS				0,00	604.978,65	604.978,65	0,00
00.01.0626.000000 - (Esp. TCE: 38) - PSF - Saúde Bucal				0,00	206.289,22	206.289,22	0,00
00.01.0627.000000 - (Esp. TCE: 38) - PMAQ - Programa Melhoria Acesso				0,00	676.571,30	676.571,30	0,00
00.01.0633.000000 - (Esp. TCE: 63) - CAPS Estado				0,00	70.156,47	70.156,47	0,00
00.01.0636.000000 - (Esp. TCE: 38) - VISA - Vigilância Sanitária				0,00	91.811,53	91.811,53	0,00
00.01.0688.000000 - (Esp. TCE: 38) - INCENTIVO IMPLANTAÇÃO - NASF				0,00	3.319,24	3.319,24	0,00
00.01.0689.000000 - (Esp. TCE: 38) - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE - NASF				0,00	309.561,56	309.561,56	0,00
00.01.0691.000000 - (Esp. TCE: 38) - Programa Saúde na Escola - Atenção Básica Variável				0,00	13.455,40	13.455,40	0,00
00.01.0692.000000 - (Esp. TCE: 38) - Fortalec. de Pol. Afetas				0,00	20.856,84	20.856,84	0,00
00.01.0693.000000 - (Esp. TCE: 38) - Assistência Financeira - Atenção Básica				0,00	259.570,69	259.570,69	0,00
00.01.0709.000000 - (Esp. TCE: 38) - Transf. Média e Alta Complexidade - APAE				0,00	356.876,94	356.876,94	0,00
00.01.0733.000000 - (Esp. TCE: 33) - Transf. Estruturação Rede Serviços - Atenção Básica				0,00	4.071,93	4.071,93	0,00
00.01.0735.000000 - (Esp. TCE: 38) - Transf. Média e Alta Complexidade - MAC				0,00	98.914,35	98.914,35	0,00
00.01.0738.000000 - (Esp. TCE: 63) - Transf Município de Catanduvas/CAPS				0,00	299.759,46	299.759,46	0,00
00.01.0743.000000 - (Esp. TCE: 80) - Cofinanciamento Atenção Básica				0,00	69.862,55	69.862,55	0,00
00.01.0759.000000 - (Esp. TCE: 38) - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL				0,00	305,76	305,76	0,00
00.01.0761.000000 - (Esp. TCE: 38) - Transf. Rec.Média e Alta Complexidade - Lab.Mirinha				0,00	158.745,55	158.745,55	0,00
00.01.0762.000000 - (Esp. TCE: 67) - Transf. Rec. Estado - Fundo a Fundo				0,00	261.186,75	261.186,75	0,00
00.01.0770.000000 - (Esp. TCE: 38) - Transferência Recursos SUS União - Vigilância Saúde - Despesas Diversas				0,00	22.107,36	22.107,36	0,00
00.01.0771.000000 - (Esp. TCE: 38) - AUXÍLIO FINANCEIRO - EXTRAORDINÁRIO				0,00	146.991,36	146.991,36	0,00
00.01.0772.000000 - (Esp. TCE: 38) - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA - AGENTE DE ENDEMIAS				0,00	14.330,81	14.330,81	0,00
00.01.0773.000000 - (Esp. TCE: 38) - Emenda Parlamentar Individual - Pedro Uczai				0,00	121.402,20	121.402,20	0,00
00.01.0774.000000 - (Esp. TCE: 38) - Emenda Parlamentar Individual - Décio Lima				0,00	106.979,87	106.979,87	0,00
00.01.0778.000000 - (Esp. TCE: 38) - APOIO A IMPLANTAÇÃO - REDE CEGONHA				0,00	541,42	541,42	0,00
00.01.0779.000000 - (Esp. TCE: 38) - CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL				0,00	15.029,03	15.029,03	0,00
00.01.0780.000000 - (Esp. TCE: 33) - Emenda Parlamentar - Paulo Bauer				0,00	120.069,66	120.069,66	0,00
00.01.0782.000000 - (Esp. TCE: 38) - Assistência Farmaceutica - Investimento				0,00	29.124,09	29.124,09	0,00
00.02.0777.000000 - (Esp. TCE: 67) - Educação Permanente				0,00	11.062,97	11.062,97	0,00
00.03.0002.000000 - (Esp. TCE: 02) - Recursos de Impostos e Transf. - Saúde - Superávit				0,00	2.199.030,79	2.199.030,79	0,00
00.03.0065.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Alta Média Complexidade Ambulatorial				0,00	87.889,83	87.889,83	0,00
00.03.0066.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Vigilância em Saúde				0,00	178.374,18	178.374,18	0,00

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Exercício de 2018

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Máscara	Subsist.	C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente								
00.03.0067.000000 - (Esp. TCE: 38) - Assistência Farmacêutica Básica - União					0,00	64.452,72	64.452,72	0,00
00.03.0088.000000 - (Esp. TCE: 88) - Alienações de Bens Destinados a Programas de Saúde					0,00	29.725,88	29.725,88	0,00
00.03.0641.000000 - (Esp. TCE: 80) - Sup. Cofinanciamento Atenção Básica					0,00	97.978,03	97.978,03	0,00
00.03.0668.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Programa Saúde na Escola					0,00	735,64	735,64	0,00
00.03.0671.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Média e Alta Complexidade - Lab.Mirinha					0,00	2.721,46	2.721,46	0,00
00.03.0672.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit PAB FIXO					0,00	2.105.262,12	2.105.262,12	0,00
00.03.0673.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit PMAQ					0,00	1.156.052,95	1.156.052,95	0,00
00.03.0674.000000 - (Esp. TCE: 67) - Superávit Farmácia Básica Estadual					0,00	7.807,02	7.807,02	0,00
00.03.0701.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Incentivo Implantação NAS					0,00	70.150,16	70.150,16	0,00
00.03.0702.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Núcleo de Apoio NASF					0,00	88.846,95	88.846,95	0,00
00.03.0703.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Programa Saúde na Escola					0,00	33.520,25	33.520,25	0,00
00.03.0704.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Fortalecimento de Vinculos					0,00	35.290,60	35.290,60	0,00
00.03.0705.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Assistência Financeira					0,00	698.662,44	698.662,44	0,00
00.03.0719.000000 - (Esp. TCE: 63) - Superávit Transf.de Convênios - Saúde					0,00	26.540,49	26.540,49	0,00
00.03.0733.000000 - (Esp. TCE: 33) - Transf. Estruturação Rede Serviços - Atenção Básica					0,00	122.129,78	122.129,78	0,00
00.03.0749.000000 - (Esp. TCE: 38) - Rec.Superávit CAPS Federal					0,00	509.857,57	509.857,57	0,00
00.03.0759.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superávit Piso de ABV - Teste Rápido de Gravidez					0,00	917,28	917,28	0,00
00.03.0762.000000 - (Esp. TCE: 67) - Superávit Transf. Rec. Estado - Fundo a Fundo					0,00	390.326,62	390.326,62	0,00
00.06.0720.000000 - (Esp. TCE: 63) - Superávit CAPS Catanduvas - Saúde					0,00	346.153,29	346.153,29	0,00
8.3				EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	0,00	2.920,44	5.840,88	2.920,44C
8.3.2				EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	0,00	2.920,44	5.840,88	2.920,44C
8.3.2.1 (57191)		C		CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA	0,00	2.920,44	2.920,44	0,00
8.3.2.3 (57193)		C		CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER	0,00	0,00	2.920,44	2.920,44C
8.5				EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	11.900,00	11.900,00C
8.5.2				EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	0,00	11.900,00	11.900,00C
8.5.2.1 (57228)		C		A COMPROVAR	0,00	0,00	11.900,00	11.900,00C
8.9				OUTROS CONTROLES	39.618,33C	730.547,07	690.928,74	0,00
8.9.1				EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	39.618,33C	730.547,07	690.928,74	0,00
8.9.1.2				EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTU	39.618,33C	730.547,07	690.928,74	0,00
8.9.1.2.1				EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDI	0,00	112.634,78	112.634,78	0,00
8.9.1.2.1.01				ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	0,00	43.000,00	43.000,00	0,00
8.9.1.2.1.02 (57267)		C		ADIANTAMENTOS A APROVAR	0,00	34.817,39	34.817,39	0,00
8.9.1.2.1.03 (57268)		C		ADIANTAMENTOS APROVADOS	0,00	34.817,39	34.817,39	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

Exercício de 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
8.9.1.2.9			EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	39.618,33C	617.912,29	578.293,96	0,00D
			TOTAL:	0,00	253.915.101,13	253.915.101,13	0,00C

AGUA DOCE , 31/12/2018

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO S

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

Exercício de 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
1			ATIVO	2.265.059,03D	7.541.274,81	7.470.098,10	2.336.235,74D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	2.214.681,81D	7.426.019,41	7.361.936,96	2.278.764,26D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.214.681,81D	7.426.019,41	7.361.936,96	2.278.764,26D
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	2.214.681,81D	7.426.019,41	7.361.936,96	2.278.764,26D
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	2.214.681,81D	7.426.019,41	7.361.936,96	2.278.764,26D
1.1.1.1.1.19			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00	4.304.965,66	4.304.965,66	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00	4.304.965,66	4.304.965,66	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.01			BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	0,00	4.304.965,66	4.304.965,66	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000031 (53920)	P	F	BCO BRASIL - CONTA MOVIMENTO	0,00	4.304.965,66	4.304.965,66	0,00
00.01.0000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Recursos Ordinários				0,00	1.958.848,60	1.958.848,60	0,00
00.03.0000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Recursos Ordinários				0,00	2.346.117,06	2.346.117,06	0,00
1.1.1.1.1.50			APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	2.214.681,81D	3.121.053,75	3.056.971,30	2.278.764,26D
1.1.1.1.1.50.03			FUNDOS DE INVESTIMENTO	2.214.681,81D	3.121.053,75	3.056.971,30	2.278.764,26D
1.1.1.1.1.50.03.01			FUNDOS DE INVESTIMENTO	2.214.681,81D	3.121.053,75	3.056.971,30	2.278.764,26D
1.1.1.1.1.50.03.01.00.000031 (53919)	P	F	BCO BRASIL - CONTA APLICAÇÃO	2.214.681,81D	3.121.053,75	3.056.971,30	2.278.764,26D
00.01.0000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Recursos Ordinários				311.293,71D	906.371,94	1.022.147,95	195.517,70D
00.03.0000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Recursos Ordinários				1.903.388,10D	2.214.681,81	2.034.823,35	2.083.246,56D
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	50.377,22D	115.255,40	108.161,14	57.471,48D
1.2.1			ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	46.349,09D	115.255,40	107.601,94	54.002,55D
1.2.1.2			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	46.349,09D	115.255,40	107.601,94	54.002,55D
1.2.1.2.1			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	46.349,09D	115.255,40	107.601,94	54.002,55D
1.2.1.2.1.98			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO	46.349,09D	115.255,40	107.601,94	54.002,55D
1.2.1.2.1.98.99			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO	46.349,09D	115.255,40	107.601,94	54.002,55D
1.2.1.2.1.98.99.01			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO	46.349,09D	115.255,40	107.601,94	54.002,55D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001000 (51645)	P	P	ADAIR ALVES E OUTROS-BENEFÍCIO SIMA 50%	4.127,93D	0,00	0,00	4.127,93D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001004 (51644)	P	P	PAULA CRISTINA MENDES GATELLI -BENEFÍCIO SIMA 50%	232,07D	943,61	1.175,68	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001005 (51643)	P	P	FRANCISCO PRESTES PEREIRA - BENEFÍCIO SIMA 50%	4.208,09D	0,00	2.400,00	1.808,09D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001006 (51668)	P	P	MARICLÉIA FIEL - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	419,00	419,00	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001007 (51669)	P	P	TEREZINHA QUEIROZ - BENEFÍCIO SIMA 100%	458,00D	0,00	0,00	458,00D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001009 (51671)	P	P	MARÍLIA LINS-BENEFÍCIO SIMA 50%	222,00D	737,73	822,23	137,50D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001010 (51672)	P	P	MARIA TERESA MACAGNAN CONTE - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	1.333,97	1.333,97	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001011 (51673)	P	P	ELOI DOS PASSOS - BENEFÍCIO SIMA 50%	107,00D	568,69	617,40	58,29D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001012 (51674)	P	P	ANGELINA VERONA - BENEFÍCIO SIMA 50%	122,82D	752,14	537,04	337,92D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001013 (51675)	P	P	JOSELI A.S.M.R.TRENTO - BENEFÍCIO SIMA 50%	781,91D	1.176,26	900,00	1.058,17D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001014 (51676)	P	P	ARMINDO CORSO -BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	1.450,09	846,41	603,68D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001015 (51677)	P	P	BERENICE ZANQUETTA - BENEFÍCIO SIMA 50%	584,56D	624,94	1.209,50	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001016 (51678)	P	P	CAMILA MACAGNAN - BENEFÍCIO SIMA 50%	74,86D	1.059,50	1.098,00	36,36D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001017 (51679)	P	P	CLEONICE DE OLIVEIRA - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	69,44	69,44	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001018 (51680)	P	P	VALDIR TOTI - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	216,29	80,00	136,29D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001019 (51681)	P	P	ROSA CORDEIRO - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	775,18	670,35	104,83D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001021 (51683)	P	P	LEANDRO DE MATOS - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	468,41	468,41	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001022 (51684)	P	P	CLAUDETE DALLA COSTA - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	261,32	261,32	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001023 (51685)	P	P	JUSSARA DA SILVA - BENEFÍCIO SIMA 50%	873,01D	1.018,23	820,00	1.071,24D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001025 (51686)	P	P	NILZE SARI - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	939,42	939,42	0,00

Publicação Nº 1929894

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 2/13

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001026 (51687)	P	P	MARIVETE TOIGO - BENEFÍCIO SIMA 50%	84,00D	2.504,95	1.400,00	1.188,95D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001028 (51689)	P	P	VANILDE CHIARANI - BENEFÍCIO SIMA 50%	306,81D	278,24	499,15	85,90D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001029 (51690)	P	P	NATÁLIA COSTA - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	281,49	220,34	61,15D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001031 (51691)	P	P	KEILA ARRUDA -BENEFÍCIO SIMA 50%	67,92D	455,71	523,63	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001032 (51692)	P	P	ISABEL TONIAL - BENEFÍCIO SIMA 50%	236,00D	1.815,85	1.320,00	731,85D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001033 (51693)	P	P	NATALINA CAVALHEIRO - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	355,18	239,99	115,19D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001034 (51694)	P	P	SOLANGE DOS PASSOS - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	333,57	333,57	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001035 (51695)	P	P	TEREZINHA BEAL - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	1.884,54	1.837,17	47,37D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001036 (51696)	P	P	NEUSA BISSANI - BENEFÍCIO SIMA 50%	42,00D	1.863,79	1.253,58	652,21D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001037 (51697)	P	P	HELGA PEDROSO - BENEFÍCIO SIMA 50%	72,65D	644,78	419,87	297,56D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001038 (51698)	P	P	IVONETE MOREIRA - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	1.918,23	1.020,00	898,23D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001040 (51700)	P	P	ANDREA DE LIMA - BENEFÍCIO SIMA 50%	664,66D	2.006,36	1.000,00	1.671,02D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001041 (51701)	P	P	LORI MACCAGNAN - BENEFÍCIO SIMA 50%	1.714,97D	2.993,77	2.400,00	2.308,74D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001042 (51702)	P	P	IVANILDE VARASCHIN - BENEFÍCIO SIMA 50%	424,29D	2.863,32	2.100,20	1.187,41D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001043 (51703)	P	P	JOECI DOS SANTOS - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	135,74	135,74	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001044 (51704)	P	P	ADRIANA PERCISI - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	945,07	495,30	449,77D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001045 (51705)	P	P	THAMIRES SCHMITT - BENEFÍCIO SIMA 50%	104,27D	1.147,40	1.251,67	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001047 (51707)	P	P	EDNA BISSANI - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	482,39	424,15	58,24D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001049 (51709)	P	P	CLAUDIA BEAL - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	1.579,66	1.148,93	430,73D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001050 (51710)	P	P	CLAITON PINTO - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	1.729,33	1.142,13	587,20D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001051 (51711)	P	P	MAIRA RAMOS - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	296,40	296,40	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001052 (51712)	P	P	PAULO TRENTO - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	1.041,12	1.041,12	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001054 (51714)	P	P	SALETE PARENTI - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	971,61	635,43	336,18D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001055 (51715)	P	P	FABIANA ZENATTI - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	626,64	626,64	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001056 (51716)	P	P	NOELI DEMARTINI - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	984,79	653,14	331,65D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001057 (51717)	P	P	MARCELO RAMOS - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	1.774,40	1.341,17	433,23D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001058 (51718)	P	P	ELISEU BOSCHETTI - BENEFÍCIO SIMA 50%	106,28D	0,00	0,00	106,28D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001059 (51719)	P	P	NILVO PEREGRINI - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	1.192,19	810,46	381,73D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001060 (51720)	P	P	ANDREIA RENATA - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	189,94	189,94	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001061 (51721)	P	P	FÁTIMA BORTOLINI - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	118,88	118,88	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001062 (51722)	P	P	VERA BALESTRIN - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	331,14	331,14	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001064 (51724)	P	P	ALAN SOSTER - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	5,10	5,10	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001065 (51725)	P	P	SANDRA ZANINI - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	202,40	202,40	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001066 (51726)	P	P	DENISE PUTTON - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	27,36	27,36	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001068 (51728)	P	P	JOCERLEI ZATTERA - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	532,19	532,19	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001069 (51729)	P	P	JULIANA DOS PASSOS - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	408,71	408,71	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001070 (51730)	P	P	PEDRO MOREIRA - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	55,30	55,30	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001071 (51731)	P	P	GILSON PERCISI - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	136,71	136,71	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001073 (51733)	P	P	KARISE OLIVEIRA - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	676,37	580,11	96,26D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001074 (51734)	P	P	SANDY MENDES - BENEFÍCIO SIMA 50%	112,00D	589,38	701,38	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001076 (51736)	P	P	JAMES BEAL - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	811,39	581,08	230,31D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001077 (51737)	P	P	JAQUELINE DA SILVA - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	475,95	475,95	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001078 (51738)	P	P	ANDREIA TURRA - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	1.263,07	1.143,02	120,05D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001079 (51739)	P	P	FLAVIA ZANINI - BENEFÍCIO SIMA 50%	283,58D	1.442,74	1.450,87	275,45D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001080 (51740)	P	P	TANIA CARON DOS SANTOS - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	495,65	495,65	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001081 (51741)	P	P	KAREN PADILHA - BENEFÍCIO SIMA 50%	159,00D	1.014,90	1.173,90	0,00

Betha Sistemas

Exercício de 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001082 (51742)	P	P	ELIAS VIECELI - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	242,44	242,44	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001083 (51743)	P	P	MARJORIE SETTI - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	878,91	878,91	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001084 (51744)	P	P	JUCIANA SOARES - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	1.359,29	1.055,63	303,66D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001085 (51745)	P	P	CAROLINA LAMPERT - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	1.852,54	1.574,67	277,87D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001086 (51746)	P	P	MARISETE KOCHEN - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	1.624,51	1.200,00	424,51D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001087 (51747)	P	P	ODILON SGANZERLA - BENEFÍCIO SIMA 50%	298,00D	3.053,50	3.027,82	323,68D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001089 (51749)	P	P	ARI MENDES - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	1.590,32	576,69	1.013,63D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001090 (51750)	P	P	JOSEFER DA SILVA - BENEFÍCIO SIMA 50%	228,90D	52,24	281,14	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001093 (51753)	P	P	ROSELI OSELAME - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	332,92	332,92	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001094 (51837)	P	P	CARMEN NICHETTI - BENEFÍCIO SIMA 50%	344,31D	580,53	924,84	0,00C
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001095 (51838)	P	P	RAFAELA OLIVEIRA - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	1.349,97	854,35	495,62D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001097 (51840)	P	P	EVANDRA MACAGNAN -BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	770,90	770,90	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001100 (51843)	P	P	MARINES TONIAL - BENEFÍCIO SIMA 50%	716,61D	438,52	650,00	505,13D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001102 (51845)	P	P	ANGELO DANILO MACAGNAN -BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	1.124,80	1.124,80	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001104 (51847)	P	P	ROSANE CORREIA PEREIRA - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	1.283,33	970,64	312,69D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001105 (51848)	P	P	JOELMA TONIAL -BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	13,90	13,90	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001106 (51849)	P	P	DEBORA ZANATTO -BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	1.555,09	1.555,09	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001108 (51851)	P	P	RUBIA BEAL - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	834,90	482,33	352,57D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001110 (51853)	P	P	CLAUDETE ASSIS -BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	492,83	322,05	170,78D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001111 (51854)	P	P	DANIEL LINS - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	207,71	207,71	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001112 (51855)	P	P	JOEL PIAIA -BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	43,68	43,68	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001114 (51857)	P	P	MARILUCY KUSMANN - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	243,09	243,09	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001115 (51858)	P	P	ROSE MARCANTE - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	1.233,57	759,11	474,46D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001116 (51859)	P	P	ADÃO SILVA - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	660,24	611,52	48,72D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001117 (51860)	P	P	CELSO JULIAN -BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	171,37	171,37	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001118 (51861)	P	P	DENISE DOS SANTOS -BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	65,25	65,25	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001119 (51862)	P	P	ELEANDRA RIBEIRO -BENEFÍCIO SIMA 50%	206,00D	192,64	398,64	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001122 (51865)	P	P	RAQUEL HEBERLE - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	1.296,44	690,28	606,16D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001124 (51867)	P	P	ZELAINE PELICIOLI - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	536,98	300,00	236,98D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001125 (51868)	P	P	IVANILDA ROSA DOS PASSOS -BENEFÍCIO SIMA 50%	1.819,00D	1.680,69	1.786,03	1.713,66D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001126 (53095)	P	P	ADRIANA M.T.PIAIA -BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	280,51	280,51	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001127 (53096)	P	P	MARIA HELENA CERINO - BENEFÍCIO SIMA 50%	79,26D	2.519,49	2.126,50	472,25D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001129 (53098)	P	P	THIARA RAMOS - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	1.184,16	1.150,00	34,16D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001131 (53100)	P	P	ALCIDES ALVES -BENEFÍCIO SIMA 50%	72,28D	0,00	0,00	72,28D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001134 (53103)	P	P	CAMILA MACAGNAN - BENEFÍCIO SIMA 100%	241,00D	0,00	241,00	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001137 (53106)	P	P	ALZEMIRO THIBES -BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	481,29	320,00	161,29D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001138 (53107)	P	P	DULCENI RIBAS DE MOURA -BENEFÍCIO SIMA 50%	687,00D	1.358,02	650,00	1.395,02D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001139 (53108)	P	P	JESSICA REGINATO GARBO - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	687,36	507,90	179,46D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001140 (53111)	P	P	TEREZINHA QUEIROZ - BENEFÍCIO SIMA 50%	159,42D	0,00	0,00	159,42D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001141 (53115)	P	P	ANDRÉ LINK -BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	1.218,21	1.142,13	76,08D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001142 (53116)	P	P	JALMIR VERONA -BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	397,40	397,40	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001144 (53118)	P	P	TATIANA GUERRA DE BARROS - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	1.515,70	1.369,23	146,47D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001145 (53119)	P	P	FERNANDA BISSANI - BENEFÍCIO SIMA 50%	339,84D	1.012,05	1.351,89	0,00C
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001146 (53120)	P	P	DIRLEI MOURA - BENEFÍCIO 50% SIMA	0,00	926,43	710,32	216,11D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001147 (53121)	P	P	ROSANE ANSOLIN - BENEFÍCIO 50% SIMA	0,00	237,62	237,62	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001148 (53122)	P	P	LUCI MARA ANSSOLIN LUCHESE - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	1.143,23	1.033,94	109,29D

Betha Sistemas

Exercício de 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001149 (53126)	P	P	AMELIA EGER RIBEIRO - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	600,10	400,00	200,10D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001150 (53127)	P	P	EVARISTA TRENTO - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	143,54	143,54	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001151 (53128)	P	P	ROMÃO MAKOSKI - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	869,20	450,00	419,20D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001152 (53129)	P	P	MARINES LUCIA FIOREZE - BENEFICIO SIMA 50%	0,00	110,60	110,60	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001153 (53130)	P	P	DENIS CONCI BRAGA - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	92,56	92,56	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001155 (53132)	P	P	CLAUDIA E F BOCCALON - BENEFÍCIO SIMA 50%	95,79D	502,65	598,44	0,00C
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001157 (53134)	P	P	JOAO FRANCISCO V BERTON - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	55,30	55,30	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001159 (53136)	P	P	GLADIS DE MATOS - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	216,96	216,96	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.002001 (51637)	P	P	CARMEN P. NICHETTI -BENEFÍCIO SIMA 100% -	6.456,38D	0,00	2.390,16	4.066,22D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.002002 (51638)	P	P	JOSELI TRENTO -BENEFÍCIO SIMA 100%	8.861,81D	0,00	2.940,00	5.921,81D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.002003 (51639)	P	P	ALZEMIRO THIBES - BENEFÍCIO SIMA 100% -	2.100,00D	0,00	300,00	1.800,00D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.002007 (53081)	P	P	DARILENE DE TOMIN - BENEFÍCIO SIMA 50%	78,00D	469,18	547,18	0,00D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.002009 (53083)	P	P	LUCIANE ALVES -BENEFÍCIO SIMA 50%	228,32D	0,00	0,00	228,32D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.002010 (53084)	P	P	DAIANE TOTTI - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	172,83	172,83	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.002011 (53085)	P	P	GLAUCIA VARASCHIN - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	1.024,74	1.024,74	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.002012 (53086)	P	P	NILZA MENDES - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	3.214,86	2.274,07	940,79D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.002013 (53087)	P	P	ODIN MENDES - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	919,94	919,94	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.002014 (53088)	P	P	FATIMA PONTEL - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	1.125,45	1.125,45	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.002016 (53135)	P	P	CLAIR TRENTO - BENEFÍCIO SIMA 100%	722,97D	0,00	0,00	722,97D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.002017 (53137)	P	P	ADUAN SCHUMATZ - BENEFÍCIO SIMA 100%	2.869,22D	0,00	0,00	2.869,22D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.002018 (53138)	P	P	EDY C. DA SILVA - BENEFÍCIO SIMA 100%	45,44D	0,00	0,00	45,44D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.002019 (53139)	P	P	GILSON TOIGO - BENEFÍCIO SIMA 100%	77,50D	0,00	0,00	77,50D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.002020 (53140)	P	P	MARINÊS TONIAL - BENEFÍCIO SIMA 100%	3.134,56D	500,00	1.400,00	2.234,56D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.002021 (53141)	P	P	ARGEMIRO CORREA - BENEFÍCIO SIMA 100%	184,80D	0,00	0,00	184,80D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.002022 (53142)	P	P	ELISABETH HEBERLE - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	900,78	900,78	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.002025 (53902)	P	P	ARLETE BALESTRIN ZANATTA - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	175,17	175,17	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.002026 (53903)	P	P	DANIELA DRESCH - BENEFICIO SIMA 50%	132,00D	888,90	1.020,90	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.002027 (53904)	P	P	VELONI LUCHESE - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	261,92	261,92	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.002028 (53916)	P	P	BRUNA POZZOBON - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	765,78	765,78	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.002029 (53917)	P	P	LUIZA DUARTE- BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	529,77	529,77	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.002030 (53918)	P	P	SANDRA IARA GIARETA - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	540,77	540,77	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.002031 (53921)	P	P	JAIME JOSE FIEL - BENEFÍCIO SIMA 50%	0,00	656,06	656,06	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.002032 (53922)	P	P	ANDRIANA WENSEL - BENEFICIO SIMA 50%	0,00	254,83	254,83	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.002033 (53924)	P	P	ROBSON DRUN	0,00	1.234,22	876,09	358,13D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.002034 (53925)	P	P	SILVIA BORTOLINI	0,00	1.074,05	1.074,05	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.002035 (53926)	P	P	FABIANE COSER - BENEFICIO SIMA 50%	0,00	153,00	153,00	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.002036 (53927)	P	P	ADILSON PEREIRA - BENEFICIO SIMA 50%	0,00	681,64	355,83	325,81D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.002037 (53928)	P	P	GISLAINE BREZOLIN - BENEFICIO SIMA 50%	0,00	276,79	276,79	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.002038 (53929)	P	P	MARISA OLIVEIRA - BENEFICIO SIMA 50%	0,00	433,47	433,47	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.002039 (53930)	P	P	SARA FERRETTI - BENEFICIO SIMA 50%	0,00	192,17	192,17	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.002040 (53931)	P	P	FABIANE APARECIDA PEREIRA - BENEFICIO SIMA 50%	0,00	764,51	764,51	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.002041 (53932)	P	P	CARLOS ALBERTO BARBIERI - BENEFICIO SIMA 50%	0,00	116,45	116,45	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.002042 (53933)	P	P	ZELAINE PELICIOLLI - BENEFICIO SIMA 50%	0,00	182,81	182,81	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.002043 (53934)	P	P	DAVIS RABUSKE - BENEFICIO 50%	0,00	133,52	133,52	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.002044 (53935)	P	P	DHYENIFER S. FLORES - BENEFICIO 50%	0,00	204,04	204,04	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.002045 (53936)	P	P	ALAN ADALBERTO TOIGO - BENEFICIO 50%	0,00	55,30	55,30	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
1.2.1.2.1.98.99.01.00.002046 (53937)	P	P	NILZA MARCIA SANTOS - BENEFICIO 50%	0,00	123,34	123,34	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.002047 (53938)	P	P	CLEDI W ALTENBURGER - BENEFICIO 50%	0,00	260,56	260,56	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.002048 (53939)	P	P	ALEFF RODRIGUES DE LIMA - BENEFICIO 50%	0,00	311,63	120,00	191,63D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.002049 (53940)	P	P	JACQUELINE MARIA CELSO - BENEFICIO 50%	0,00	55,30	55,30	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.002050 (53941)	P	P	LUANA COLOMBO THALER - BENEFICIO 50%	0,00	269,74	214,14	55,60D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.002051 (53942)	P	P	DAYANE DE MORAES - BENEFICIO SIMA 50%	0,00	117,54	60,00	57,54D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.002052 (53943)	P	P	FABIANA PORVI DE SOUZA - BENEFICIO SIMA 50%	0,00	85,86	85,86	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.002053 (53944)	P	P	HILARIO BARTZ - BENEFICIO SIMA 50%	0,00	55,30	55,30	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.002054 (53945)	P	P	JOÃO BERNARDINO DOS SANTOS - BENEFICIO SIMA 50%	0,00	59,78	59,78	0,00
1.2.3			IMOBILIZADO	4.028,13D	0,00	559,20	3.468,93D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	5.328,06D	0,00	0,00	5.328,06D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	5.328,06D	0,00	0,00	5.328,06D
1.2.3.1.1.01			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	3.982,92D	0,00	0,00	3.982,92D
1.2.3.1.1.01.99			OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	3.982,92D	0,00	0,00	3.982,92D
1.2.3.1.1.01.99.01 (44950)	P	P	MAQUINAS UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	3.982,92D	0,00	0,00	3.982,92D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.345,14D	0,00	0,00	1.345,14D
1.2.3.1.1.03.03 (44959)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.345,14D	0,00	0,00	1.345,14D
1.2.3.8			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	1.299,93C	0,00	559,20	1.859,13C
1.2.3.8.1			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOI	1.299,93C	0,00	559,20	1.859,13C
1.2.3.8.1.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	1.299,93C	0,00	559,20	1.859,13C
1.2.3.8.1.01.03			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	528,06C	0,00	162,48	690,54C
1.2.3.8.1.01.03.00.00.000002 (50267)	P	P	(-) DEPREC. MOBILIÁRIO EM GERAL	528,06C	0,00	162,48	690,54C
1.2.3.8.1.01.99 (45084)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	771,87C	0,00	396,72	1.168,59C

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE
Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	2.265.059,03C	2.105.978,94	2.177.155,65	2.336.235,74C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	0,00	831.340,18	831.340,18	0,00
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	829.998,37	829.998,37	0,00
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	829.998,37	829.998,37	0,00
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CO	0,00	829.998,37	829.998,37	0,00
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	829.998,37	829.998,37	0,00
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00	829.998,37	829.998,37	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000001 (51600)	P	F	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR DO EXERCICIO ANT.	0,00	6.435,25	6.435,25	0,00
00.03.0000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Recursos Ordinários				0,00	6.435,25	6.435,25	0,00
2.1.4			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	200,00	200,00	0,00
2.1.4.2			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS	0,00	200,00	200,00	0,00
2.1.4.2.4			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTER OFSS	0,00	200,00	200,00	0,00
2.1.4.2.4.99			OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER	0,00	200,00	200,00	0,00
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	1.141,81	1.141,81	0,00
2.1.8.8			VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	1.141,81	1.141,81	0,00
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.141,81	1.141,81	0,00
2.1.8.8.1.01			CONSIGNAÇÕES	0,00	110,00	110,00	0,00
2.1.8.8.1.01.04			IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	110,00	110,00	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.05 (53923)	P	F	INSS	0,00	110,00	110,00	0,00
00.01.0000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Recursos Ordinários				0,00	110,00	110,00	0,00
2.1.8.8.1.04			DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	0,00	1.031,81	1.031,81	0,00
2.1.8.8.1.04.99			OUTROS DEPÓSITOS	0,00	1.031,81	1.031,81	0,00
2.1.8.8.1.04.99.00.99			DIVERSOS CREDORES	0,00	1.031,81	1.031,81	0,00
2.1.8.8.1.04.99.00.99.000001 (50245)	P	F	IRRF	0,00	935,89	935,89	0,00
00.01.0000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Recursos Ordinários				0,00	814,23	814,23	0,00
00.03.0000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Recursos Ordinários				0,00	121,66	121,66	0,00
2.1.8.8.1.04.99.00.99.000002 (50246)	P	F	ISSQN	0,00	95,92	95,92	0,00
00.01.0000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Recursos Ordinários				0,00	95,92	95,92	0,00
2.3			PATRIMÔNIO LIQUIDO	2.265.059,03C	1.274.638,76	1.345.815,47	2.336.235,74C
2.3.1			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	1.774.357,01C	0,00	0,00	1.774.357,01C
2.3.1.1			PATRIMÔNIO SOCIAL	1.774.357,01C	0,00	0,00	1.774.357,01C
2.3.1.1.1 (46054)	P	P	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	1.774.357,01C	0,00	0,00	1.774.357,01C
2.3.4			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	1,49C	0,00	0,00	1,49C
2.3.4.1			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS	1,49C	0,00	0,00	1,49C
2.3.4.1.1 (46108)	P	P	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	1,49C	0,00	0,00	1,49C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	490.700,53C	1.274.638,76	1.345.815,47	561.877,24C
2.3.7.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	490.700,53C	1.274.638,76	1.345.815,47	561.877,24C
2.3.7.1.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	11.700,24C	1.066.664,29	904.658,72	150.305,33D
2.3.7.1.1.01 (46182)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	128.804,78D	937.859,51	904.658,72	162.005,57D
2.3.7.1.1.02 (46183)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	140.505,02C	128.804,78	0,00	11.700,24C
2.3.7.1.2			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	479.000,29C	207.974,47	441.156,75	712.182,57C
2.3.7.1.2.01 (46187)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	207.974,47C	207.974,47	233.182,28	233.182,28C
2.3.7.1.2.02 (46188)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	271.025,82C	0,00	207.974,47	479.000,29C

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

Exercício de 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00	938.359,51	938.359,51	0,00
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	830.557,57	830.557,57	0,00
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00	8.681,80	8.681,80	0,00
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	0,00	8.681,80	8.681,80	0,00
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00	8.681,80	8.681,80	0,00
3.3.1.1.1.40 (46597)	P		MATERIAL BIOLÓGICO	0,00	8.681,80	8.681,80	0,00
3.3.2			SERVIÇOS	0,00	821.316,57	821.316,57	0,00
3.3.2.2			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
3.3.2.2.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
3.3.2.2.1.99 (46694)	P		OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	820.316,57	820.316,57	0,00
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	0,00	820.316,57	820.316,57	0,00
3.3.2.3.1.04 (46700)	P		COMUNICAÇÃO	0,00	196,98	196,98	0,00
3.3.2.3.1.10 (46706)	P		LOCAÇÕES	0,00	6.659,44	6.659,44	0,00
3.3.2.3.1.32 (46728)	P		SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	9,70	9,70	0,00
3.3.2.3.1.51 (46744)	P		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	320,00	320,00	0,00
3.3.2.3.1.99 (46749)	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	813.130,45	813.130,45	0,00
3.3.3			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00	559,20	559,20	0,00
3.3.3.1			DEPRECIAÇÃO	0,00	559,20	559,20	0,00
3.3.3.1.1			DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	559,20	559,20	0,00
3.3.3.1.1.01			DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	0,00	559,20	559,20	0,00
3.3.3.1.1.01.01 (46972)	P		DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	559,20	559,20	0,00
3.6			DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	107.601,94	107.601,94	0,00
3.6.5			DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	107.601,94	107.601,94	0,00
3.6.5.0.1			DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	107.601,94	107.601,94	0,00
3.6.5.0.1.03			OUTRAS DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS (PERMANENTE)	0,00	107.601,94	107.601,94	0,00
3.6.5.0.1.03.00.00.00.000001 (51615)	P		Baixa por Restituições - 50%	0,00	100.330,78	100.330,78	0,00
3.6.5.0.1.03.00.00.00.001999 (51616)	P		Baixa por Restituições - 100%	0,00	7.271,16	7.271,16	0,00
3.7			TRIBUTÁRIAS	0,00	200,00	200,00	0,00
3.7.2			CONTRIBUIÇÕES	0,00	200,00	200,00	0,00
3.7.2.9			OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	0,00	200,00	200,00	0,00
3.7.2.9.1			OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	200,00	200,00	0,00
3.7.2.9.1.99 (47642)	P		DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	0,00	200,00	200,00	0,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

Exercício de 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE
Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00	1.051.456,05	1.051.456,05	0,00
4.2			CONTRIBUIÇÕES	0,00	684.741,75	684.741,75	0,00
4.2.1			CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	684.741,75	684.741,75	0,00
4.2.1.1			CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	0,00	246.192,75	246.192,75	0,00
4.2.1.1.2			CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS	0,00	246.192,75	246.192,75	0,00
4.2.1.1.2.99 (47819)	P		OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	0,00	246.192,75	246.192,75	0,00
4.2.1.9			OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	438.549,00	438.549,00	0,00
4.2.1.9.1 (47856)	P		OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	438.549,00	438.549,00	0,00
4.4			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	145.260,31	145.260,31	0,00
4.4.5			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRA	0,00	145.260,31	145.260,31	0,00
4.4.5.1			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	145.260,31	145.260,31	0,00
4.4.5.1.1 (47942)	P		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	145.260,31	145.260,31	0,00
4.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	221.453,99	221.453,99	0,00
4.9.9			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	221.453,99	221.453,99	0,00
4.9.9.6			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	106.698,59	106.698,59	0,00
4.9.9.6.1			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	106.698,59	106.698,59	0,00
4.9.9.6.1.99 (48234)	P		OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	106.698,59	106.698,59	0,00
4.9.9.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GI	0,00	114.755,40	114.755,40	0,00
4.9.9.9.1			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS G	0,00	114.755,40	114.755,40	0,00
4.9.9.9.1.99 (50266)	P		OUTRAS INCORPORAÇÕES DE ATIVOS	0,00	114.755,40	114.755,40	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Exercício de 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	6.435,25D	3.462.571,34	3.382.544,50	86.462,09D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	0,00	3.369.674,00	3.369.674,00	0,00
5.2.1			PREVISÃO DA RECEITA	0,00	984.837,00	984.837,00	0,00
5.2.1.1			PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	0,00	984.837,00	984.837,00	0,00
5.2.1.1.1 (48254)	O		PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	0,00	984.837,00	984.837,00	0,00
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	0,00	2.384.837,00	2.384.837,00	0,00
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	2.384.837,00	2.384.837,00	0,00
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	0,00	1.109.837,00	1.109.837,00	0,00
5.2.2.1.1.01 (48267)	O		CRÉDITO INICIAL	0,00	1.109.837,00	1.109.837,00	0,00
5.2.2.1.2			DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO	0,00	425.000,00	425.000,00	0,00
5.2.2.1.2.01 (48269)	O		CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	0,00	425.000,00	425.000,00	0,00
5.2.2.1.3			DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00	850.000,00	850.000,00	0,00
5.2.2.1.3.01 (48279)	O		SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR	0,00	425.000,00	425.000,00	0,00
5.2.2.1.3.99 (51667)	O		VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	0,00	425.000,00	425.000,00	0,00
5.3			INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	6.435,25D	92.897,34	12.870,50	86.462,09D
5.3.1			INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	6.435,25D	92.897,34	12.870,50	86.462,09D
5.3.1.1 (48293)	O		RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	0,00	6.435,25	6.435,25	0,00
5.3.1.7 (48297)	O		RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	6.435,25D	86.462,09	6.435,25	86.462,09D

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	6.435,25C	7.492.586,10	7.572.612,94	86.462,09C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	7.466.845,10	7.466.845,10	0,00
6.2.1			EXECUÇÃO DA RECEITA	0,00	2.858.438,62	2.858.438,62	0,00
6.2.1.1 (48314)	O		RECEITA A REALIZAR	0,00	1.921.637,81	1.921.637,81	0,00
6.2.1.2			RECEITA REALIZADA	0,00	936.700,65	936.700,65	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004766 (53319)	O		Contribuições Associado - PMAD	0,00	323.938,11	323.938,11	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004767 (53320)	O		Contribuições Associado - FMS	0,00	92.582,17	92.582,17	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004768 (53321)	O		Contribuições Associado - CÂMARA	0,00	13.459,80	13.459,80	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004769 (53322)	O		Contribuições Associado - FMAS	0,00	4.550,42	4.550,42	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004770 (53323)	O		Contribuições Associado - Defesa Civil	0,00	4.018,50	4.018,50	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004853 (53406)	O		Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Depósitos	0,00	115.951,11	115.951,11	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005220 (53773)	O		Outras Restituições - Principal	0,00	106.698,59	106.698,59	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005344 (53897)	O		Contribuições Sociais - PMAD	0,00	156.225,90	156.225,90	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005345 (53898)	O		Contribuições Sociais - FMS	0,00	78.105,00	78.105,00	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005346 (53899)	O		Contribuições Sociais - CAMARA	0,00	8.233,49	8.233,49	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005347 (53900)	O		Contribuições Sociais - FMAS	0,00	1.240,73	1.240,73	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005348 (53901)	O		Contribuição Social - Defesa Civil	0,00	2.387,63	2.387,63	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005491 (53200)	O		Remuneração de Depósitos Vinculados - Outros Depósitos	0,00	29.309,20	29.309,20	0,00
6.2.1.3			(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	100,16	100,16	0,00
6.2.1.3.9			(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	0,00	100,16	100,16	0,00
6.2.1.3.9.00.00.00.00.000117 (53204)	O		OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	100,16	100,16	0,00
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00	4.608.406,48	4.608.406,48	0,00
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	0,00	4.608.406,48	4.608.406,48	0,00
6.2.2.1.1 (48323)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	0,00	1.962.014,97	1.962.014,97	0,00
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	0,00	2.646.391,51	2.646.391,51	0,00
6.2.2.1.3.01 (48329)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00	912.403,18	912.403,18	0,00
00.01.0000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Recursos Ordinários				0,00	787.403,18	787.403,18	0,00
00.03.0000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Recursos Ordinários				0,00	125.000,00	125.000,00	0,00
6.2.2.1.3.03 (48331)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	823.763,12	823.763,12	0,00
6.2.2.1.3.04 (48332)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00	823.763,12	823.763,12	0,00
6.2.2.1.3.05 (48333)	O		EMPENHOS A LIQUIDAR INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES	0,00	86.462,09	86.462,09	0,00
6.3			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	6.435,25C	25.741,00	105.767,84	86.462,09C
6.3.1			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	6.435,25C	25.741,00	105.767,84	86.462,09C
6.3.1.1 (48350)	O		RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	0,00	6.435,25	6.435,25	0,00
00.03.0000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Recursos Ordinários				0,00	6.435,25	6.435,25	0,00
6.3.1.3 (48352)	O		RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00	6.435,25	6.435,25	0,00
6.3.1.4 (48353)	O		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	6.435,25	6.435,25	0,00
6.3.1.7			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	6.435,25C	6.435,25	86.462,09	86.462,09C
6.3.1.7.1 (48357)	O		RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	6.435,25C	6.435,25	86.462,09	86.462,09C

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

Exercício de 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
7			CONTROLES DEVEDORES	2.345.318,17D	7.572.527,36	7.472.316,57	2.445.528,96D
7.1			ATOS POTENCIAIS	130.636,36D	146.507,95	110.379,61	166.764,70D
7.1.2			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	130.636,36D	146.507,95	110.379,61	166.764,70D
7.1.2.3			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	130.636,36D	146.507,95	110.379,61	166.764,70D
7.1.2.3.1			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	130.636,36D	146.507,95	110.379,61	166.764,70D
7.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	130.636,36D	146.507,95	110.379,61	166.764,70D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000263 (53905)	C		UNIMED JOACABA/ SC.	63.323,18D	0,00	59.744,63	3.578,55D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000264 (53908)	C		UNIMED JOACABA/ SC.	63.323,18D	0,00	44.225,77	19.097,41D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000270 (53197)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	3.990,00D	0,00	3.420,00	570,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000327 (53206)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	0,00	4.225,62	2.989,21	1.236,41D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000357 (53210)	C		UNIMED JOACABA/ SC.	0,00	69.655,49	0,00	69.655,49D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000358 (53213)	C		UNIMED JOACABA/ SC.	0,00	69.655,49	0,00	69.655,49D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000370 (55214)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	0,00	2.971,35	0,00	2.971,35D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.214.681,81D	7.426.019,41	7.361.936,96	2.278.764,26D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	2.214.681,81D	7.426.019,41	7.361.936,96	2.278.764,26D
7.2.1.1 (48474)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	2.214.681,81D	7.426.019,41	7.361.936,96	2.278.764,26D
00.01.0000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Recursos Ordinários				311.293,71D	2.865.220,54	2.980.996,55	195.517,70D
00.03.0000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Recursos Ordinários				1.903.388,10D	4.560.798,87	4.380.940,41	2.083.246,56D

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

Exercício de 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Máscara	Subsist.	C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente								
8				CONTROLES CREDORES	2.345.318,17C	16.648.134,64	16.748.345,43	2.445.528,96C
8.1				EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	130.636,36C	220.759,22	256.887,56	166.764,70C
8.1.2				EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	130.636,36C	220.759,22	256.887,56	166.764,70C
8.1.2.3				EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	130.636,36C	220.759,22	256.887,56	166.764,70C
8.1.2.3.1				EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	130.636,36C	220.759,22	256.887,56	166.764,70C
8.1.2.3.1.02				CONTRATOS DE SERVIÇOS	130.636,36C	220.759,22	256.887,56	166.764,70C
8.1.2.3.1.02.01				A EXECUTAR	130.636,36C	110.379,61	146.507,95	166.764,70C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000263 (53906)		C		UNIMED JOACABA/ SC.	63.323,18C	59.744,63	0,00	3.578,55C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000264 (53909)		C		UNIMED JOACABA/ SC.	63.323,18C	44.225,77	0,00	19.097,41C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000270 (53198)		C		BETHA SISTEMAS LTDA	3.990,00C	3.420,00	0,00	570,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000327 (53207)		C		BETHA SISTEMAS LTDA	0,00	2.989,21	4.225,62	1.236,41C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000357 (53211)		C		UNIMED JOACABA/ SC.	0,00	0,00	69.655,49	69.655,49C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000358 (53214)		C		UNIMED JOACABA/ SC.	0,00	0,00	69.655,49	69.655,49C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000370 (55215)		C		BETHA SISTEMAS LTDA	0,00	0,00	2.971,35	2.971,35C
8.1.2.3.1.02.02				EXECUTADOS	0,00	110.379,61	110.379,61	0,00
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000263 (53907)		C		UNIMED JOACABA/ SC.	0,00	59.744,63	59.744,63	0,00
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000264 (53910)		C		UNIMED JOACABA/ SC.	0,00	44.225,77	44.225,77	0,00
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000270 (53199)		C		BETHA SISTEMAS LTDA	0,00	3.420,00	3.420,00	0,00
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000327 (53208)		C		BETHA SISTEMAS LTDA	0,00	2.989,21	2.989,21	0,00
8.2				EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.214.681,81C	16.427.375,42	16.491.457,87	2.278.764,26C
8.2.1				EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	2.214.681,81C	16.427.375,42	16.491.457,87	2.278.764,26C
8.2.1.1				EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	2.214.681,81C	16.427.375,42	16.491.457,87	2.278.764,26C
8.2.1.1.1				DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	2.208.246,56C	7.444.141,77	7.428.197,38	2.192.302,17C
8.2.1.1.1.01 (48793)		C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	2.208.246,56C	7.444.141,77	7.428.197,38	2.192.302,17C
00.01.0000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Recursos Ordinários					311.293,71C	3.069.636,61	2.867.398,51	109.055,61C
00.03.0000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Recursos Ordinários					1.896.952,85C	4.374.505,16	4.560.798,87	2.083.246,56C
8.2.1.1.2 (48795)		C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	6.435,25C	832.376,34	912.403,18	86.462,09C
00.01.0000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Recursos Ordinários					0,00	700.941,09	787.403,18	86.462,09C
00.03.0000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Recursos Ordinários					6.435,25C	131.435,25	125.000,00	0,00
8.2.1.1.3				DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	0,00	831.340,18	831.340,18	0,00
8.2.1.1.3.01 (48797)		C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	0,00	830.198,37	830.198,37	0,00
00.01.0000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Recursos Ordinários					0,00	698.763,12	698.763,12	0,00
00.03.0000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Recursos Ordinários					0,00	131.435,25	131.435,25	0,00
8.2.1.1.3.02 (48798)		C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	0,00	1.141,81	1.141,81	0,00
00.01.0000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Recursos Ordinários					0,00	1.020,15	1.020,15	0,00
00.03.0000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Recursos Ordinários					0,00	121,66	121,66	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE
Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Exercício de 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
8.2.1.1.4 (48800)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	0,00	7.319.517,13	7.319.517,13	0,00
00.01.0000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Recursos Ordinários				0,00	2.938.576,72	2.938.576,72	0,00
00.03.0000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Recursos Ordinários				0,00	4.380.940,41	4.380.940,41	0,00
			TOTAL:	0,00	46.812.888,75	46.812.888,75	0,00D

AGUA DOCE , 31/12/2018

EDNA FATIMA L. VIEIRA BISSANI
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

BALANÇO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA 2018

Publicação Nº 1929895

ESTADO DE SANTA CATARINA

Betha Sistemas

Exercício 2018

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

A Lei de Meios, para o exercício de 2018 de nº 0 de 01 de Janeiro de 1900, estimou a receita em 984.837,00 e fixou a despesa em 984.837,00. Entretanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício. veio alterar estas cifras, como demonstra o quadro a seguir:

DESPESA FIXADA:		984.837,00
+ Créditos Suplementares:	425.000,00	
+ Créditos Especiais:	0,00	425.000,00
- Reduções:		0,00
DESPESA AUTORIZADA:		1.409.837,00

CRÉDITOS ADICIONAIS:

No exercício considerado, foram autorizados 2 crédito(s) suplementares que somaram R$ 425.000,00, e 0 crédito(s) especiais no valor de R$ 0,00, usados para cobertura dos créditos em referência, os recursos abaixo discriminados, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reduções:	0,00
Despesa a Maior	425.000,00
TOTAL:	425.000,00

ANÁLISE DA RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R$ 894.280,82, verificando-se uma arrecadação a menor de R$ 90.556,18, como demonstramos a seguir:

Receita Prevista	984.837,00
Arrecadacao a Menor	-90.556,18
Receita Arrecadada	894.280,82

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
RECEITAS	984.837,00	894.280,82	-90.556,18
Receitas Correntes	738.332,00	661.098,54	-77.233,46
Contribuições	416.609,00	438.549,00	21.940,00
Contribuições Sociais	416.609,00	438.549,00	21.940,00
Receita Patrimonial	251.000,00	115.951,11	-135.048,89
Valores Mobiliários	251.000,00	115.951,11	-135.048,89
Outras Receitas Correntes	70.723,00	106.598,43	35.875,43
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	70.723,00	106.598,43	35.875,43
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	246.505,00	233.182,28	-13.322,72
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	246.505,00	233.182,28	-13.322,72
CONTRIBUIÇÕES	246.505,00	233.182,28	-13.322,72
Totais:	984.837,00	894.280,82	-90.556,18

As transferências Correntes e de Capital da União e do Estado, no montante de R$ 0,00 correspondem a 0,0000% do total arrecadado.
O comportamento da receita nos três últimos exercícios foi o seguinte:

Exercícios	Próprias	Transferências	De Capital	Total
2015	604.782,55	0,00	0,00	604.782,55
2016	899.245,20	0,00	0,00	899.245,20
2017	898.161,11	0,00	0,00	898.161,11
2018	894.280,82	0,00	0,00	894.280,82

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 0 foi de R$ 984.837,00.
A Despesa realizada alcançou R$ 910.225,21, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R$	Realizada R$	Diferenças R$
DESPESAS CORRENTES	1.396.837,00	910.225,21	-486.611,79
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.396.837,00	910.225,21	-486.611,79

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 0 foi de R$ 984.837,00.
A Despesa realizada alcançou R$ 910.225,21, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos		Autorizada R$	Realizada R$	Diferenças R$
DESPESAS DE CAPITAL		10.000,00	0,00	-10.000,00
INVESTIMENTOS		10.000,00	0,00	-10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.000,00	0,00	-3.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		3.000,00	0,00	-3.000,00
	Total	1.409.837,00	910.225,21	-499.611,79

A maior contratação de dispêndio deu-se em OUTRAS DESPESAS CORRENTES : R$ 910.225,21 , que representa 100,0000 % do total.
O comportamento da despesa realizada nos últimos três exercícios, destacando-se as despesas correntes das de capital foi a seguinte:

DESPESAS REALIZADAS

	Correntes	Capital	Total
2015	341.425,80	0,00	341.425,80
2016	796.382,72	2.686,90	799.069,62
2017	803.147,89	0,00	803.147,89
2018	910.225,21	0,00	910.225,21

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA	
Créditos Orçamentários	984.837,00
Créditos Suplementares:	425.000,00
Créditos Especiais:	0,00
- Reduções:	0,00
Total	1.409.837,00
DESPESA REALIZADA	
Orçamentária	910.225,21
Despesa a Menor	-499.611,79
RECEITA ARRECADADA	894.280,82
(-) Receita Prevista	984.837,00
RECEITA A MENOR	-90.556,18

ESTADO DE SANTA CATARINA

Betha Sistemas
Exercício 2018

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.
As operações financeiras se processam conforme Demonstrativo a seguir:

Saldos do início do exercício	2.214.681,81
RECEITA ARRECADADA	
Receita Orçamentária	894.280,82
Transferências Financeiras Recebidas	0,00
Interferências Financeiras	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.141,81
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	86.462,09
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00
TOTAL	3.196.566,53
DESPESA REALIZADA	
Despesa Orçamentária	910.225,21
Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Interferências Financeiras	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.141,81
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	6.435,25
Saldo em 31/12/2018	2.278.764,26
TOTAL	3.196.566,53

O saldo acima confere com o saldo constante do Ativo Disponível do Balanço Patrimonial, bem como a existência verificada em 31 de Dezembro de 2018.

BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição das Aziendas Públicas.

ATIVO CIRCULANTE	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.278.764,26
Total do Ativo Circulante	2.278.764,26
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	54.002,55
IMOBILIZADO	3.468,93
Total do Ativo Não-Circulante	57.471,48
TOTAL DO ATIVO	2.336.235,74
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.336.235,74
TOTAL	2.336.235,74
ATIVO FINANCEIRO	2.278.764,26
ATIVO PERMANENTE	57.471,48
PASSIVO FINANCEIRO	86.462,09
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL	2.249.773,65

DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Fundada corresponde a compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contraídos para atender a financiamento de obras e serviços Públicos.
Apresenta a seguinte situação:

Dívida Fundada	
Saldo do exercício anterior	0,00
Nova Formação da Dívida	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

Betha Sistemas
Exercício 2018

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Fundada corresponde a compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contraídos para atender a financiamento de obras e serviços Públicos.
Apresenta a seguinte situação:

Dívida Fundada	
Amortização Verificada no Exercício	0,00
Saldo para o exercício seguinte	0,00

DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante, no montante de R$ 86.462,09 encontra-se assim discriminada:

RESTOS A PAGAR	86.462,09
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00
DEPÓSITO	0,00
DÉBITOS DA TESOURARIA	0,00
TOTAL	86.462,09

O saldo da Dívida apresenta a seguinte situação em 31/12/2018

Saldo do exercício anterior	6.435,25 D
Nova formação da dívida	87.603,90 D
(-) Amortização do exercício	7.577,06 D
Saldo do exercício de 2018	86.462,09 D

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações sofridas pelo Patrimônio estão demonstradas no anexo nº 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais) e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
CONTRIBUIÇÕES		671.731,28
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		671.731,28
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		115.951,11
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		115.951,11
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		221.353,83
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		221.353,83
TOTAL		1.009.036,22
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		830.557,57
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		8.681,80
SERVIÇOS		821.316,57
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		559,20
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		107.101,94
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		107.101,94
TRIBUTÁRIAS		200,00
CONTRIBUIÇÕES		200,00
TOTAL		937.859,51
RESULTADO PATRIMONIAL	71.176,71	

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da Gestão Orçamentária, financeira e Econômica do exercício de 2018, permanecendo este órgão ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários.

AGUA DOCE, 31/12/2018

EDNA FATIMA L. VIEIRA BISSANI	NEUSA M. C. S. BISSANI
Presidente do SIMA	CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

BALANÇO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA 2018

Publicação Nº 1929812

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018

A Lei de Meios, para o exercício de 2018 de nº 0 de 01 de Janeiro de 1900, estimou a receita em 2.118.022,00 e fixou a despesa em 5.593.263,50. Entretanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício. veio alterar estas cifras, como demonstra o quadro a seguir:

DESPESA FIXADA:		5.593.263,50
+ Créditos Suplementares:	3.721.284,13	
+ Créditos Especiais:	567.230,30	4.288.514,43
- Reduções:		1.081.049,43
DESPESA AUTORIZADA:		8.800.728,50

CRÉDITOS ADICIONAIS:

No exercício considerado, foram autorizados 115 crédito(s) suplementares que somaram R$ 3.721.284,13, e 24 crédito(s) especiais no valor de R$ 567.230,30, usados para cobertura dos créditos em referência, os recursos abaixo discriminados, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reduções:	1.081.049,43
Despesa a Maior	3.207.465,00
TOTAL:	4.288.514,43

ANÁLISE DA RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R$ 2.590.314,46, verificando-se uma arrecadação a maior de R$ 472.292,46, como demonstramos a seguir:

Receita Prevista	2.118.022,00
Arrecadacao a Maior	472.292,46
Receita Arrecadada	2.590.314,46

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
RECEITAS	2.118.022,00	2.590.314,46	472.292,46
Receitas Correntes	1.998.822,00	2.590.314,46	591.492,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.570,00	42.480,91	910,91
Taxas	41.570,00	42.480,91	910,91
Receita Patrimonial	102.463,00	63.363,49	-39.099,51
Valores Mobiliários	102.463,00	63.363,49	-39.099,51
Transferências Correntes	1.846.419,00	2.469.645,42	623.226,42
Transferências da União e de suas Entidades	1.490.284,00	2.235.161,85	744.877,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	236.135,00	124.483,57	-111.651,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	120.000,00	110.000,00	-10.000,00
Outras Receitas Correntes	8.370,00	14.824,64	6.454,64
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.370,00	14.824,64	6.454,64
Receitas de Capital	119.200,00	0,00	-119.200,00
Alienação de Bens	119.200,00	0,00	-119.200,00
Alienação de Bens Móveis	119.200,00	0,00	-119.200,00
Totais:	2.118.022,00	2.590.314,46	472.292,46

As transferências Correntes e de Capital da União e do Estado, no montante de R$ 2.469.645,42 correspondem a 95,3415% do total arrecadado.
O comportamento da receita nos três últimos exercícios foi o seguinte:

Exercícios	Próprias	Transferências	De Capital	Total
2015	135.094,19	1.622.712,23	100.100,00	1.857.906,42
2016	163.656,60	2.026.106,00	229.438,62	2.419.201,22
2017	183.468,36	2.180.030,06	0,00	2.363.498,42
2018	120.669,04	2.469.645,42	0,00	2.590.314,46

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018

As transferências Correntes e de Capital da União e do Estado, no montante de R$ 2.469.645,42 correspondem a 95,3415% do total arrecadado.
O comportamento da receita nos três últimos exercícios foi o seguinte:

Exercícios	Próprias	Transferências	De Capital	Total
2015	135.094,19	1.622.712,23	100.100,00	1.857.906,42
2016	163.656,60	2.026.106,00	229.438,62	2.419.201,22
2017	183.468,36	2.180.030,06	0,00	2.363.498,42
2018	120.669,04	2.469.645,42	0,00	2.590.314,46

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 0 foi de R$ 5.593.263,50.
A Despesa realizada alcançou R$ 7.360.441,93, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R$	Realizada R$	Diferenças R$
DESPESAS CORRENTES	8.123.249,38	6.960.682,60	-1.162.566,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.718.284,22	4.298.674,12	-419.610,10
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.404.965,16	2.662.008,48	-742.956,68
DESPESAS DE CAPITAL	674.479,12	399.759,33	-274.719,79
INVESTIMENTOS	674.479,12	399.759,33	-274.719,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000,00	0,00	-3.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.000,00	0,00	-3.000,00
Total	8.800.728,50	7.360.441,93	-1.440.286,57

A maior contratação de dispêndio deu-se em PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS : R$ 4.298.674,12 , que representa 58,4024 % do total.
O comportamento da despesa realizada nos últimos três exercícios, destacando-se as despesas correntes das de capital foi a seguinte:

DESPESAS REALIZADAS

	Correntes	Capital	Total
2015	4.496.076,86	201.241,80	4.697.318,66
2016	5.295.269,57	479.234,08	5.774.503,65
2017	6.378.839,99	254.306,62	6.633.146,61
2018	6.960.682,60	399.759,33	7.360.441,93

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA	
Créditos Orçamentários	5.593.263,50
Créditos Suplementares:	3.721.284,13
Créditos Especiais:	567.230,30
- Reduções:	1.081.049,43
Total	8.800.728,50
DESPESA REALIZADA	
Orçamentária	7.360.441,93
Despesa a Menor	-1.440.286,57
RECEITA ARRECADADA	2.590.314,46
(-) Receita Prevista	2.118.022,00
RECEITA A MAIOR	472.292,46

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Betha Sistemas

Exercício 2018

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.
As operações financeiras se processam conforme Demonstrativo a seguir:

Saldos do início do exercício	1.960.850,41
RECEITA ARRECADADA	
Receita Orçamentária	2.590.314,46
Transferências Financeiras Recebidas	4.502.811,33
Interferências Financeiras	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	920.759,58
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	198.871,99
Inscrição de Restos a Pagar Processados	3.073,45
TOTAL	10.176.681,22
DESPESA REALIZADA	
Despesa Orçamentária	7.360.441,93
Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Interferências Financeiras	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	920.759,58
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	13.698,07
Saldo em 31/12/2018	1.881.781,64
TOTAL	10.176.681,22

O saldo acima confere com o saldo constante do Ativo Disponível do Balanço Patrimonial, bem como a existência verificada em 31 de Dezembro de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição das Aziendas Públicas.

ATIVO CIRCULANTE	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.881.781,64
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	10.559,91
ESTOQUES	207.109,54
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	60.100,18
Total do Ativo Circulante	2.159.551,27
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.920,44
IMOBILIZADO	2.173.644,52
Total do Ativo Não-Circulante	2.176.564,96
TOTAL DO ATIVO	4.336.116,23
PASSIVO CIRCULANTE	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZ	623.508,76
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	3.073,45
Total do Passivo Circulante	626.582,21
TOTAL DO PASSIVO	626.582,21
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.709.534,02
TOTAL	4.336.116,23
ATIVO FINANCEIRO	1.881.781,64
ATIVO PERMANENTE	2.454.334,59
PASSIVO FINANCEIRO	201.945,44
PASSIVO PERMANENTE	623.508,76
SALDO PATRIMONIAL	3.510.662,03

DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Fundada corresponde a compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contraídos para atender a financiamento de obras e serviços Públicos.
Apresenta a seguinte situação:

Dívida Fundada	
Saldo do exercício anterior	0,00
Nova Formação da Dívida	0,00
Amortização Verificada no Exercício	0,00
Saldo para o exercício seguinte	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018

DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante, no montante de R$ 201.945,44 encontra-se assim discriminada:

RESTOS A PAGAR	201.945,44
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00
DEPÓSITO	0,00
DÉBITOS DA TESOURARIA	0,00
TOTAL	201.945,44

O saldo da Dívida apresenta a seguinte situação em 31/12/2018

Saldo do exercício anterior	17.070,55 D
Nova formação da dívida	1.122.705,02 D
(-) Amortização do exercício	937.830,13 D
Saldo do exercício de 2018	201.945,44 D

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações sofridas pelo Patrimônio estão demonstradas no anexo nº 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais) e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	44.986,72
IMPOSTOS	2.920,44
TAXAS	42.066,28
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	63.778,12
JUROS E ENCARGOS DE MORA	414,63
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	63.363,49
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	6.584.565,05
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.502.811,33
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	2.081.753,72
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	911.426,29
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	508.709,95
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	402.716,34
TOTAL	7.604.756,18
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
PESSOAL E ENCARGOS	5.075.560,83
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	4.288.618,64
ENCARGOS PATRONAIS	782.900,97
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	4.041,22
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.250,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.250,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	2.183.680,44
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.211.444,75
SERVIÇOS	743.188,15
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	229.047,54
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	1.500,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	1.250,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	250,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	617.693,96
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	578.293,96
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	11.900,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	27.500,00
TRIBUTÁRIAS	5.642,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.738,43
CONTRIBUIÇÕES	904,13
TOTAL	7.885.327,79
RESULTADO PATRIMONIAL	-280.571,61

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da Gestão Orçamentária, financeira e Econômica do exercício de 2018, permanecendo este órgão ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários.

AGUA DOCE, 31/12/2018

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO S

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:31/12/2018
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	**894.280,82**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**910.225,21**
Ordinária	894.280,82	Ordinária	910.225,21
Vinculada	0,00		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**87.603,90**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**7.577,06**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.141,81	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.141,81
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	86.462,09	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	6.435,25
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00		
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**2.214.681,81**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**2.278.764,26**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.214.681,81	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.278.764,26
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**3.196.566,53**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**3.196.566,53**

AGUA DOCE, 31/12/2018

EDNA FATIMA L. VIEIRA BISSANI
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:31/12/2018
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**2.590.314,46**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**7.360.441,93**
Ordinária	28.902,66	Ordinária	589.761,66
Vinculada	2.561.411,80	Vinculada	6.770.680,27
Programa Saúde na Escola	3.526,83	Assistência Farmaceutica Básica	15.975,34
Alienação de Veículos	347,00	Assistência Financeira - Atenção Básica	1.562,04
APOIO A IMPLANTAÇÃO - REDE CEGONHA	541,42	Atenção Basica	151.161,92
Assistência Farmaceutica - Investimento	29.124,09	AUXÍLIO FINANCEIRO - EXTRAORDINÁRIO	36.419,22
Assistência Farmaceutica Básica	40.241,21	Cofinanciamento Atenção Básica	19,40
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA - AGENTE DE ENDEMIAS	14.330,81	Emenda Parlamentar Individual - Décio Lima	2.909,75
Assistência Financeira - Atenção Básica	1.562,04	NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE - NASF - ATENÇÃO BÁSICA	66.327,36
Atenção Basica	206.768,43	PACS	187.296,43
AUXÍLIO FINANCEIRO - EXTRAORDINÁRIO	74.152,92	PMAQ - Programa Melhoria Acesso	82.912,79
CAPS Estado	55.568,59	PSF - Saúde Bucal	66.904,74
Cofinanciamento Atenção Básica	787,10	Rec.Superávit CAPS Federal	97.379,81
CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	15.029,03	Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	4.458.229,99
Educação Permanente	11.062,97	Recurso Superavit Farmacia Básica	12.973,84
Emenda Parlamentar - Paulo Bauer - Investimento	120.069,66	Recursos PSF	261.914,80
Emenda Parlamentar Individual - Décio Lima	101.160,37	Sup. Cofinanciamento Atenção Básica	18.304,67
Emenda Parlamentar Individual - Pedro Uczai	121.402,20	Superavit - Vigilância Sanitária - VISA	13.921,72
Fortalec. de Pol. Afetas	6.400,58	Superávit Alta Média Complexidade Ambulatorial	12.555,69
INCENTIVO IMPLANTAÇÃO - NASF ATENÇÃO BÁSICA	432,67	Superávit Assistência Financeira	127.244,00
NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE - NASF - ATENÇÃO BÁSICA	145.234,85	Superávit CAPS Catanduvas - Saúde	105.001,54
PACS	220.083,25	Superávit Caps Estado	8.846,83
PMAQ - Programa Melhoria Acesso	287.603,99	Superávit Farmácia Básica Estadual	2.602,34
PSF - Saúde Bucal	72.479,74	Superávit Média e Alta Complexidade - Lab.Mirinha	388,78
Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	86.165,50	Superávit Núcleo de Apoio NASF	15.619,17
Recursos PSF	283.739,80	Superávit PAB FIXO	382.695,71
Tranf. Rec.Média e Alta Complexidade - Lab.Mirinha	45.153,60	Superávit Piso de ABV - Teste Rápido de Gravidez	152,88
Transf Município de Catanduvas/CAPS	111.336,84	Superávit PMAQ	131.671,55
Transf. de Convênio - CAPSTFD	342.786,84	Superávit Programa Saúde na Escola	367,82
Transf. Estruturação Rede Serviços - Atenção Básica	445,57	Superávit Transf. Rec. Estado - Fundo a Fundo	130.189,22
Transf. Média e Alta Complexidade - MAC	30.026,59	SuperávitTransf. Estruturação Rede Serviços - Atenção Básica	28.011,26
Transf. Média e Alta Complexidade - APAE	101.964,84	Tranf. Rec.Média e Alta Complexidade - Lab.Mirinha	45.152,41
Transf. Rec. Estado - Fundo a Fundo	4.064,41	Transf Município de Catanduvas/CAPS	38.033,59
Transferência Recursos SUS União - Vigilância Saúde - Despesas Diversas	6.428,28	Transf. de Convênio - CAPSTFD	153.217,30
VISA - Vigilância Sanitária	21.389,78	Transf. Média e Alta Complexidade - MAC	4.435,00
		Transf. Média e Alta Complexidade - APAE	101.964,84
		VISA - Vigilância Sanitária	8.316,52
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**4.502.811,33**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	4.502.811,33	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**1.122.705,02**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**934.457,65**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	920.759,58	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	920.759,58
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	198.871,99	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	13.698,07
Inscrição de Restos a Pagar Processados	3.073,45		
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**1.960.850,41**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**1.881.781,64**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.644.986,19	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.881.781,64
BANCO C/ MOVIMENTO	315.864,22		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**10.176.681,22**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**10.176.681,22**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:31/12/2018
PAGINA:2

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual

AGUA DOCE, 31/12/2018

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO S

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 1

Entidade : FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE - SIMA	1.409.837,00	0,00	1.409.837,00	910.225,21	499.611,79
11.01 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE - SIMA	1.409.837,00	0,00	1.409.837,00	910.225,21	499.611,79
1101.08 Assistência Social	1.406.837,00	0,00	1.406.837,00	910.225,21	496.611,79
1101.08.244 Assistência Comunitária	1.406.837,00	0,00	1.406.837,00	910.225,21	496.611,79
11.01.08.244.0028 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	1.406.837,00	0,00	1.406.837,00	910.225,21	496.611,79
11.01.08.244.0028.2.064 MANUTENÇÃO DO SIMA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	1.406.837,00	0,00	1.406.837,00	910.225,21	496.611,79
3.3.90.00.00.00.00.00.009500 Aplicacoes Diretas	971.837,00	0,00	971.837,00	785.225,21	186.611,79
3.3.90.00.00.00.00.00.022400 Aplicacoes Diretas	425.000,00	0,00	425.000,00	125.000,00	300.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.009500 Material de Consumo				8.681,80	
3.3.90.30.40.00.00.00.009500 Material Biológico				8.681,80	
3.3.90.36.00.00.00.00.009500 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				1.000,00	
3.3.90.36.99.00.00.00.009500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.009500 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				769.799,69	
3.3.90.39.00.00.00.00.022400 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				123.290,00	
3.3.90.39.05.00.00.00.022400 Serviços Técnicos Profissionais				320,00	
3.3.90.39.47.00.00.00.022400 Serviços de Comunicação em Geral				196,98	
3.3.90.39.81.00.00.00.009500 Serviços Bancários				9,70	
3.3.90.39.99.00.00.00.009500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				769.789,99	
3.3.90.39.99.00.00.00.022400 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				122.773,02	
3.3.90.40.00.00.00.00.009500 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				5.543,72	
3.3.90.40.00.00.00.00.022400 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				1.710,00	
3.3.90.40.01.00.00.00.009500 Locação de equipamentos e softwares				5.543,72	
3.3.90.40.01.00.00.00.022400 Locação de equipamentos e softwares				1.710,00	
3.3.90.47.00.00.00.00.009500 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				200,00	
3.3.90.47.18.00.00.00.009500 Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF				200,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.009500 Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 2

Entidade : FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE - SIMA	1.409.837,00	0,00	1.409.837,00	910.225,21	499.611,79
11.01 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE - SIMA	1.409.837,00	0,00	1.409.837,00	910.225,21	499.611,79
1101.99 Reserva de Contingência	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
1101.99.999 Reserva de Contingência	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
11.01.99.999.0028 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
11.01.99.999.0028.9.903 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - SIMA	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
9.9.99.00.00.00.00.009500 RESERVA DE CONTINGENCIA	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
Total por Entidade:	1.409.837,00	0,00	1.409.837,00	910.225,21	499.611,79
Total Geral:	1.409.837,00	0,00	1.409.837,00	910.225,21	499.611,79

AGUA DOCE , 31/12/2018

EDNA FATIMA L. VIEIRA BISSANI
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro

Entidade : FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	8.453.154,59	347.573,91	8.800.728,50	7.360.441,93	1.440.286,57
09.01 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	8.453.154,59	347.573,91	8.800.728,50	7.360.441,93	1.440.286,57
0901.10 Saúde	8.450.154,59	347.573,91	8.797.728,50	7.360.441,93	1.437.286,57
0901.10.301 Atenção Básica	6.899.753,40	-57.344,47	6.842.408,93	5.932.327,65	910.081,28
09.01.10.301.0027 FUNDO M. DE SAUDE "PREVENÇÃO É O MELHOR REMÉDIO"	6.899.753,40	-57.344,47	6.842.408,93	5.932.327,65	910.081,28
09.01.10.301.0027.1.022 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA E.S.F.	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.063300 Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.074300 Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.063300 Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.074300 Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
09.01.10.301.0027.1.023 AQUISIÇÃO DE VEICULOS - SAÚDE	391.830,00	0,00	391.830,00	260.900,00	130.930,00
4.4.90.00.00.00.00.00.008700 Aplicacoes Diretas	202.450,00	0,00	202.450,00	202.450,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.060700 Aplicacoes Diretas	119.380,00	0,00	119.380,00	0,00	119.380,00
4.4.90.00.00.00.00.00.067300 Aplicacoes Diretas	70.000,00	0,00	70.000,00	58.450,00	11.550,00
4.4.90.52.00.00.00.00.008700 Equipamentos e Material Permanente				202.450,00	
4.4.90.52.00.00.00.00.067300 Equipamentos e Material Permanente				58.450,00	
4.4.90.52.52.00.00.00.008700 Veículos de Tração Mecânica				202.450,00	
4.4.90.52.52.00.00.00.067300 Veículos de Tração Mecânica				58.450,00	
09.01.10.301.0027.2.059 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.126.698,48	0,00	4.126.698,48	4.019.441,06	107.257,42
3.1.90.00.00.00.00.00.008700 Aplicacoes Diretas	2.877.491,79	0,00	2.877.491,79	2.877.491,79	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.008700 Contratacao por Tempo Determinado				18.301,99	
3.1.90.04.02.00.00.00.008700 Serviços Temporários de Agentes de Saúde				12.168,57	
3.1.90.04.04.00.00.00.008700 Obrigações Patronais				6.133,42	
3.1.90.11.00.00.00.00.008700 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				2.247.467,37	
3.1.90.11.01.00.00.00.008700 vencimentos e salários				1.439.377,19	
3.1.90.11.05.00.00.00.008700 INCORPORAÇÕES				237.391,15	
3.1.90.11.33.00.00.00.008700 Gratificação Por Exercício de Cargo em Comissão				123.427,05	
3.1.90.11.37.00.00.00.008700 Gratificação por Tempo de Serviço				143.641,87	
3.1.90.11.42.00.00.00.008700 FERIAS INDENIZADAS				9.526,08	
3.1.90.11.43.00.00.00.008700 13º SALÁRIO				214.340,68	
3.1.90.11.44.00.00.00.008700 Férias - Abono Pecuniário				13.953,64	
3.1.90.11.45.00.00.00.008700 Férias - Abono Constitucional				65.809,71	
3.1.90.13.00.00.00.00.008700 Obrigacoes Patronais				581.647,90	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 2

Entidade : FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	8.453.154,59	347.573,91	8.800.728,50	7.360.441,93	1.440.286,57
09.01 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	8.453.154,59	347.573,91	8.800.728,50	7.360.441,93	1.440.286,57
0901.10 Saúde	8.450.154,59	347.573,91	8.797.728,50	7.360.441,93	1.437.286,57
0901.10.301 Atenção Básica	6.899.753,40	-57.344,47	6.842.408,93	5.932.327,65	910.081,28
09.01.10.301.0027 FUNDO M. DE SAUDE "PREVENÇÃO É O MELHOR REMÉDIO"	6.899.753,40	-57.344,47	6.842.408,93	5.932.327,65	910.081,28
09.01.10.301.0027.2.059 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.126.698,48	0,00	4.126.698,48	4.019.441,06	107.257,42
3.1.90.13.01.00.00.00.008700 FGTS				2.294,84	
3.1.90.13.02.00.00.00.008700 Contribuições Previdenciárias - INSS				579.353,06	
3.1.90.16.00.00.00.00.008700 Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil				8.750,07	
3.1.90.16.01.00.00.00.008700 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				8.750,07	
3.1.90.94.00.00.00.00.008700 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				21.324,46	
3.1.90.94.07.00.00.00.008700 Indenização por Demissão de Servidor ou Empregado				21.324,46	
3.1.91.00.00.00.00.00.008700 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	65.095,08	0,00	65.095,08	65.094,53	0,55
3.1.91.13.00.00.00.00.008700 Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias				65.094,53	
3.1.91.13.03.00.00.00.008700 Contribuição Patronal Para o Regime Próprio				65.094,53	
3.3.90.00.00.00.00.00.008700 Aplicacoes Diretas	711.422,71	0,00	711.422,71	710.132,28	1.290,43
3.3.90.00.00.00.00.00.019800 Aplicacoes Diretas	430.000,00	0,00	430.000,00	324.410,00	105.590,00
3.3.90.14.00.00.00.00.008700 Diarias - Civil				22.294,14	
3.3.90.14.00.00.00.00.019800 Diarias - Civil				9.868,79	
3.3.90.14.14.00.00.00.008700 Diárias no País - Civil				22.294,14	
3.3.90.14.14.00.00.00.019800 Diárias no País - Civil				9.868,79	
3.3.90.30.00.00.00.00.008700 Material de Consumo				266.726,22	
3.3.90.30.00.00.00.00.019800 Material de Consumo				101.336,77	
3.3.90.30.01.00.00.00.008700 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				15.877,33	
3.3.90.30.01.00.00.00.019800 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				26,30	
3.3.90.30.04.00.00.00.008700 Gás Engarrafado				290,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.008700 Gêneros de Alimentação				3.505,40	
3.3.90.30.07.00.00.00.019800 Gêneros de Alimentação				2.127,06	
3.3.90.30.09.00.00.00.008700 Material Farmacológico				167.734,22	
3.3.90.30.09.00.00.00.019800 Material Farmacológico				59.269,98	
3.3.90.30.14.00.00.00.008700 Material Educativo e Esportivo				413,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.008700 Material de Expediente				7.379,64	
3.3.90.30.16.00.00.00.019800 Material de Expediente				978,02	
3.3.90.30.17.00.00.00.008700 Material de Processamento de Dados				239,90	
3.3.90.30.17.00.00.00.019800 Material de Processamento de Dados				49,90	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	8.453.154,59	347.573,91	8.800.728,50	7.360.441,93	1.440.286,57
09.01 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	8.453.154,59	347.573,91	8.800.728,50	7.360.441,93	1.440.286,57
0901.10 Saúde	8.450.154,59	347.573,91	8.797.728,50	7.360.441,93	1.437.286,57
0901.10.301 Atenção Básica	6.899.753,40	-57.344,47	6.842.408,93	5.932.327,65	910.081,28
09.01.10.301.0027 FUNDO M. DE SAUDE "PREVENÇÃO É O MELHOR REMÉDIO"	6.899.753,40	-57.344,47	6.842.408,93	5.932.327,65	910.081,28
09.01.10.301.0027.2.059 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.126.698,48	0,00	4.126.698,48	4.019.441,06	107.257,42
3.3.90.30.19.00.00.00.019800 Material de Acondicionamento e Embalagem				79,90	
3.3.90.30.22.00.00.00.008700 Material de Limpeza e Produção de Higienização				4.650,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.019800 Material de Limpeza e Produção de Higienização				145,01	
3.3.90.30.23.00.00.00.008700 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				6.884,25	
3.3.90.30.23.00.00.00.019800 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				315,75	
3.3.90.30.24.00.00.00.008700 Material para Manutenção de Bens Imóveis				706,97	
3.3.90.30.24.00.00.00.019800 Material para Manutenção de Bens Imóveis				1.657,04	
3.3.90.30.25.00.00.00.008700 Material para Manutenção de Bens Móveis				248,25	
3.3.90.30.25.00.00.00.019800 Material para Manutenção de Bens Móveis				168,00	
3.3.90.30.26.00.00.00.008700 Material Elétrico e Eletrônico				1.126,90	
3.3.90.30.26.00.00.00.019800 Material Elétrico e Eletrônico				1.524,82	
3.3.90.30.28.00.00.00.008700 Material de Proteção e Segurança				128,85	
3.3.90.30.28.00.00.00.019800 Material de Proteção e Segurança				205,87	
3.3.90.30.36.00.00.00.008700 Material Hospitalar				14.173,60	
3.3.90.30.36.00.00.00.019800 Material Hospitalar				1.472,16	
3.3.90.30.39.00.00.00.008700 Material para Manutenção de Veículos				18.097,46	
3.3.90.30.39.00.00.00.019800 Material para Manutenção de Veículos				14.948,72	
3.3.90.30.42.00.00.00.019800 Ferramentas				79,60	
3.3.90.30.44.00.00.00.008700 Material de Sinalização Visual e Afins				1.195,01	
3.3.90.30.44.00.00.00.019800 Material de Sinalização Visual e Afins				324,17	
3.3.90.30.51.00.00.00.019800 Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo				578,56	
3.3.90.30.96.00.00.00.008700 Materiais de Consumo - Pagamento Antecipado				18.307,34	
3.3.90.30.96.00.00.00.019800 Materiais de Consumo - Pagamento Antecipado				16.454,13	
3.3.90.30.99.00.00.00.008700 Outros Materiais de Consumo				5.768,10	
3.3.90.30.99.00.00.00.019800 Outros Materiais de Consumo				931,78	
3.3.90.32.00.00.00.00.008700 Material de Distribuicao Gratuita				72.041,57	
3.3.90.32.00.00.00.00.019800 Material de Distribuicao Gratuita				63.740,42	
3.3.90.32.02.00.00.00.008700 Medicamentos				46.896,16	
3.3.90.32.02.00.00.00.019800 Medicamentos				57.579,28	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 4

Entidade : FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	8.453.154,59	347.573,91	8.800.728,50	7.360.441,93	1.440.286,57
09.01 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	8.453.154,59	347.573,91	8.800.728,50	7.360.441,93	1.440.286,57
0901.10 Saúde	8.450.154,59	347.573,91	8.797.728,50	7.360.441,93	1.437.286,57
0901.10.301 Atenção Básica	6.899.753,40	-57.344,47	6.842.408,93	5.932.327,65	910.081,28
09.01.10.301.0027 FUNDO M. DE SAUDE "PREVENÇÃO É O MELHOR REMÉDIO"	6.899.753,40	-57.344,47	6.842.408,93	5.932.327,65	910.081,28
09.01.10.301.0027.2.059 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.126.698,48	0,00	4.126.698,48	4.019.441,06	107.257,42
3.3.90.32.03.00.00.00.008700 Gêneros Alimentícios				312,00	
3.3.90.32.03.00.00.00.019800 Gêneros Alimentícios				202,26	
3.3.90.32.99.00.00.00.008700 Outros Materiais de Distribuição Gratuita				24.833,41	
3.3.90.32.99.00.00.00.019800 Outros Materiais de Distribuição Gratuita				5.958,88	
3.3.90.33.00.00.00.00.008700 Passagens e Despesas com Locomocao				1.162,15	
3.3.90.33.00.00.00.00.019800 Passagens e Despesas com Locomocao				177,10	
3.3.90.33.01.00.00.00.008700 Passagens Para o País				1.162,15	
3.3.90.33.01.00.00.00.019800 Passagens Para o País				177,10	
3.3.90.36.00.00.00.00.008700 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				420,67	
3.3.90.36.06.00.00.00.008700 Serviços Técnicos Profissionais				250,00	
3.3.90.36.22.00.00.00.008700 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				114,75	
3.3.90.36.96.00.00.00.008700 Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec				55,92	
3.3.90.37.00.00.00.00.008700 Locacao de Mao-de-obra				8.598,00	
3.3.90.37.00.00.00.00.019800 Locacao de Mao-de-obra				4.865,50	
3.3.90.37.07.00.00.00.008700 Estagiários				8.598,00	
3.3.90.37.07.00.00.00.019800 Estagiários				4.865,50	
3.3.90.39.00.00.00.00.008700 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				156.291,69	
3.3.90.39.00.00.00.00.019800 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				53.303,14	
3.3.90.39.05.00.00.00.008700 Serviços Técnicos Profissionais				6.388,99	
3.3.90.39.05.00.00.00.019800 Serviços Técnicos Profissionais				3.038,71	
3.3.90.39.10.00.00.00.008700 Locação de Imóveis				5.725,20	
3.3.90.39.10.00.00.00.019800 Locação de Imóveis				2.862,60	
3.3.90.39.15.00.00.00.008700 Limpeza de Veículos				627,90	
3.3.90.39.16.00.00.00.008700 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				842,50	
3.3.90.39.16.00.00.00.019800 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				3.203,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.008700 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				438,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.019800 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				269,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.008700 Manutenção e Conservação de Veículos				2.281,76	
3.3.90.39.19.00.00.00.019800 Manutenção e Conservação de Veículos				2.614,22	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 5

Entidade : FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	8.453.154,59	347.573,91	8.800.728,50	7.360.441,93	1.440.286,57
09.01 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	8.453.154,59	347.573,91	8.800.728,50	7.360.441,93	1.440.286,57
0901.10 Saúde	8.450.154,59	347.573,91	8.797.728,50	7.360.441,93	1.437.286,57
0901.10.301 Atenção Básica	6.899.753,40	-57.344,47	6.842.408,93	5.932.327,65	910.081,28
09.01.10.301.0027 FUNDO M. DE SAUDE "PREVENÇÃO É O MELHOR REMÉDIO"	6.899.753,40	-57.344,47	6.842.408,93	5.932.327,65	910.081,28
09.01.10.301.0027.2.059 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.126.698,48	0,00	4.126.698,48	4.019.441,06	107.257,42
3.3.90.39.35.00.00.00.008700 Multas Dedutíveis				1.250,00	
3.3.90.39.41.00.00.00.008700 Fornecimento de Alimentação				3.856,00	
3.3.90.39.41.00.00.00.019800 Fornecimento de Alimentação				2.432,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.008700 Serviços de Energia Elétrica				4.868,93	
3.3.90.39.43.00.00.00.019800 Serviços de Energia Elétrica				3.106,69	
3.3.90.39.44.00.00.00.008700 Serviços de Água e Esgoto				1.262,60	
3.3.90.39.47.00.00.00.008700 Serviços de Comunicação em Geral				5.913,72	
3.3.90.39.47.00.00.00.019800 Serviços de Comunicação em Geral				1.261,33	
3.3.90.39.50.00.00.00.008700 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				72.124,72	
3.3.90.39.50.00.00.00.019800 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				23.898,89	
3.3.90.39.63.00.00.00.008700 Serviços Gráficos e Editoriais				17,10	
3.3.90.39.64.00.00.00.008700 Telefonia fixa e Móvel				894,52	
3.3.90.39.69.00.00.00.008700 seguros em Geral				18.521,55	
3.3.90.39.81.00.00.00.008700 Serviços Bancários				3.796,14	
3.3.90.39.81.00.00.00.019800 Serviços Bancários				1.800,16	
3.3.90.39.99.00.00.00.008700 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				27.482,06	
3.3.90.39.99.00.00.00.019800 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				8.816,54	
3.3.90.40.00.00.00.00.008700 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				11.719,36	
3.3.90.40.00.00.00.00.019800 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				8.394,22	
3.3.90.40.01.00.00.00.008700 Locação de equipamentos e softwares				11.719,36	
3.3.90.40.01.00.00.00.019800 Locação de equipamentos e softwares				8.394,22	
3.3.90.46.00.00.00.00.008700 Auxilio-Alimentacao				152.076,93	
3.3.90.46.00.00.00.00.019800 Auxilio-Alimentacao				70.246,31	
3.3.90.46.01.00.00.00.008700 Auxilio-Alimentação em Pecúnia				152.076,93	
3.3.90.46.01.00.00.00.019800 Auxilio-Alimentação em Pecúnia				70.246,31	
3.3.90.47.00.00.00.00.008700 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				1.301,55	
3.3.90.47.00.00.00.00.019800 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				977,75	
3.3.90.47.10.00.00.00.008700 Taxas				1.111,32	
3.3.90.47.10.00.00.00.019800 Taxas				682,45	

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 6

Entidade : FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	8.453.154,59	347.573,91	8.800.728,50	7.360.441,93	1.440.286,57
09.01 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	8.453.154,59	347.573,91	8.800.728,50	7.360.441,93	1.440.286,57
0901.10 Saúde	8.450.154,59	347.573,91	8.797.728,50	7.360.441,93	1.437.286,57
0901.10.301 Atenção Básica	6.899.753,40	-57.344,47	6.842.408,93	5.932.327,65	910.081,28
09.01.10.301.0027 FUNDO M. DE SAUDE "PREVENÇÃO É O MELHOR REMÉDIO"	6.899.753,40	-57.344,47	6.842.408,93	5.932.327,65	910.081,28
09.01.10.301.0027.2.059 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.126.698,48	0,00	4.126.698,48	4.019.441,06	107.257,42
3.3.90.47.18.00.00.00.008700 Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF				190,23	
3.3.90.47.18.00.00.00.019800 Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF				295,30	
3.3.90.48.00.00.00.00.008700 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas				17.500,00	
3.3.90.48.00.00.00.00.019800 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas				11.250,00	
3.3.90.48.01.00.00.00.008700 Auxilio Financeiro a Pessoas Físicas				17.500,00	
3.3.90.48.01.00.00.00.019800 Auxilio Financeiro a Pessoas Físicas				11.250,00	
3.3.90.67.00.00.00.00.019800 Depositos Compulsorios				250,00	
3.3.90.67.02.00.00.00.019800 Depósitos Judiciais				250,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.008700 Aplicacoes Diretas	4.920,81	0,00	4.920,81	4.920,81	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.019800 Aplicacoes Diretas	37.768,09	0,00	37.768,09	37.391,65	376,44
4.4.90.51.00.00.00.00.019800 Obras e Instalacoes				37.391,65	
4.4.90.51.91.00.00.00.019800 Obras em Andamento				37.391,65	
4.4.90.52.00.00.00.00.008700 Equipamentos e Material Permanente				4.920,81	
4.4.90.52.42.00.00.00.008700 Mobiliário em Geral				4.920,81	
09.01.10.301.0027.2.060 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMA ESTADUAIS E FEDERAIS	2.341.224,92	-57.344,47	2.283.880,45	1.651.986,59	631.893,86
3.1.90.00.00.00.00.00.063000 Aplicacoes Diretas	263.150,00	0,00	263.150,00	261.914,80	1.235,20
3.1.90.00.00.00.00.00.063100 Aplicacoes Diretas	189.380,00	0,00	189.380,00	187.296,43	2.083,57
3.1.90.00.00.00.00.00.063200 Aplicacoes Diretas	67.220,00	0,00	67.220,00	66.904,74	315,26
3.1.90.00.00.00.00.00.063300 Aplicacoes Diretas	106.000,00	0,00	106.000,00	76.733,27	29.266,73
3.1.90.00.00.00.00.00.067200 Aplicacoes Diretas	122.138,00	0,00	122.138,00	122.138,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.068900 Aplicacoes Diretas	66.343,37	0,00	66.343,37	66.327,36	16,01
3.1.90.00.00.00.00.00.069200 Aplicacoes Diretas	3.726,00	0,00	3.726,00	0,00	3.726,00
3.1.90.00.00.00.00.00.069300 Aplicacoes Diretas	38.975,00	0,00	38.975,00	1.562,04	37.412,96
3.1.90.00.00.00.00.00.070200 Aplicacoes Diretas	15.619,17	0,00	15.619,17	15.619,17	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.070400 Aplicacoes Diretas	8.822,65	0,00	8.822,65	0,00	8.822,65
3.1.90.00.00.00.00.00.070500 Aplicacoes Diretas	127.244,00	0,00	127.244,00	127.244,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.074400 Aplicacoes Diretas	46.323,00	0,00	46.323,00	0,00	46.323,00
3.1.90.04.00.00.00.00.063100 Contratacao por Tempo Determinado				39.088,84	

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	8.453.154,59	347.573,91	8.800.728,50	7.360.441,93	1.440.286,57
09.01 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	8.453.154,59	347.573,91	8.800.728,50	7.360.441,93	1.440.286,57
0901.10 Saúde	8.450.154,59	347.573,91	8.797.728,50	7.360.441,93	1.437.286,57
0901.10.301 Atenção Básica	6.899.753,40	-57.344,47	6.842.408,93	5.932.327,65	910.081,28
09.01.10.301.0027 FUNDO M. DE SAUDE "PREVENÇÃO É O MELHOR REMÉDIO"	6.899.753,40	-57.344,47	6.842.408,93	5.932.327,65	910.081,28
09.01.10.301.0027.2.060 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMA ESTADUAIS E FEDERAIS	2.341.224,92	-57.344,47	2.283.880,45	1.651.986,59	631.893,86
3.1.90.04.00.00.00.070500 Contratacao por Tempo Determinado				75.976,09	
3.1.90.04.02.00.00.063100 Serviços Temporários de Agentes de Saúde				26.907,20	
3.1.90.04.02.00.00.070500 Serviços Temporários de Agentes de Saúde				66.990,82	
3.1.90.04.04.00.00.063100 Obrigações Patronais				12.181,64	
3.1.90.04.04.00.00.070500 Obrigações Patronais				8.985,27	
3.1.90.11.00.00.00.063000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				261.914,80	
3.1.90.11.00.00.00.063100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				122.026,42	
3.1.90.11.00.00.00.063200 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				66.904,74	
3.1.90.11.00.00.00.067200 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				102.752,54	
3.1.90.11.00.00.00.068900 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				52.155,60	
3.1.90.11.00.00.00.069300 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				1.562,04	
3.1.90.11.00.00.00.070200 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				14.193,26	
3.1.90.11.00.00.00.070500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				41.703,85	
3.1.90.11.01.00.00.063000 vencimentos e salários				261.914,80	
3.1.90.11.01.00.00.063100 vencimentos e salários				106.760,72	
3.1.90.11.01.00.00.063200 vencimentos e salários				66.904,74	
3.1.90.11.01.00.00.067200 vencimentos e salários				63.523,72	
3.1.90.11.01.00.00.068900 vencimentos e salários				41.788,23	
3.1.90.11.01.00.00.070200 vencimentos e salários				13.580,25	
3.1.90.11.01.00.00.070500 vencimentos e salários				38.712,61	
3.1.90.11.05.00.00.067200 INCORPORAÇÕES				16.041,54	
3.1.90.11.05.00.00.068900 INCORPORAÇÕES				7.313,85	
3.1.90.11.33.00.00.067200 Gratificação Por Exercício de Cargo em Comissão				9.458,63	
3.1.90.11.37.00.00.067200 Gratificação por Tempo de Serviço				10.431,67	
3.1.90.11.37.00.00.068900 Gratificação por Tempo de Serviço				1.828,45	
3.1.90.11.42.00.00.070500 FERIAS INDENIZADAS				300,03	
3.1.90.11.43.00.00.063100 13º SALÁRIO				12.967,06	
3.1.90.11.43.00.00.069300 13º SALÁRIO				1.562,04	
3.1.90.11.43.00.00.070200 13º SALÁRIO				613,01	

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 8

Entidade : FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	8.453.154,59	347.573,91	8.800.728,50	7.360.441,93	1.440.286,57
09.01 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	8.453.154,59	347.573,91	8.800.728,50	7.360.441,93	1.440.286,57
0901.10 Saúde	8.450.154,59	347.573,91	8.797.728,50	7.360.441,93	1.437.286,57
0901.10.301 Atenção Básica	6.899.753,40	-57.344,47	6.842.408,93	5.932.327,65	910.081,28
09.01.10.301.0027 FUNDO M. DE SAUDE "PREVENÇÃO É O MELHOR REMÉDIO"	6.899.753,40	-57.344,47	6.842.408,93	5.932.327,65	910.081,28
09.01.10.301.0027.2.060 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMA ESTADUAIS E FEDERAIS	2.341.224,92	-57.344,47	2.283.880,45	1.651.986,59	631.893,86
3.1.90.11.43.00.00.00.070500 13º SALÁRIO				562,54	
3.1.90.11.45.00.00.00.063100 Férias - Abono Constitucional				2.298,64	
3.1.90.11.45.00.00.00.067200 Férias - Abono Constitucional				3.296,98	
3.1.90.11.45.00.00.00.068900 Férias - Abono Constitucional				1.225,07	
3.1.90.11.45.00.00.00.070500 Férias - Abono Constitucional				2.128,67	
3.1.90.13.00.00.00.00.063100 Obrigacoes Patronais				24.688,28	
3.1.90.13.00.00.00.00.067200 Obrigacoes Patronais				19.285,70	
3.1.90.13.00.00.00.00.068900 Obrigacoes Patronais				14.171,76	
3.1.90.13.00.00.00.00.070200 Obrigacoes Patronais				1.425,91	
3.1.90.13.00.00.00.00.070500 Obrigacoes Patronais				9.348,38	
3.1.90.13.01.00.00.00.063100 FGTS				5.112,74	
3.1.90.13.01.00.00.00.070500 FGTS				3.288,18	
3.1.90.13.02.00.00.00.063100 Contribuições Previdenciárias - INSS				19.575,54	
3.1.90.13.02.00.00.00.067200 Contribuições Previdenciárias - INSS				19.285,70	
3.1.90.13.02.00.00.00.068900 Contribuições Previdenciárias - INSS				14.171,76	
3.1.90.13.02.00.00.00.070200 Contribuições Previdenciárias - INSS				1.425,91	
3.1.90.13.02.00.00.00.070500 Contribuições Previdenciárias - INSS				6.060,20	
3.1.90.16.00.00.00.00.063100 Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil				1.492,89	
3.1.90.16.00.00.00.00.063300 Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil				76.733,27	
3.1.90.16.00.00.00.00.067200 Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil				99,76	
3.1.90.16.00.00.00.00.070500 Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil				215,68	
3.1.90.16.01.00.00.00.063100 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				1.492,89	
3.1.90.16.01.00.00.00.067200 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				99,76	
3.1.90.16.01.00.00.00.070500 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				215,68	
3.1.90.16.99.00.00.00.063300 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				76.733,27	
3.3.90.00.00.00.00.00.006400 Aplicacoes Diretas	196.222,00	0,00	196.222,00	151.161,92	45.060,08
3.3.90.00.00.00.00.00.006700 Aplicacoes Diretas	36.104,00	0,00	36.104,00	15.975,34	20.128,66
3.3.90.00.00.00.00.00.006900 Aplicacoes Diretas	31.868,00	0,00	31.868,00	23.619,56	8.248,44
3.3.90.00.00.00.00.00.015100 Aplicacoes Diretas	12.555,69	-12.555,69	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	8.453.154,59	347.573,91	8.800.728,50	7.360.441,93	1.440.286,57
09.01 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	8.453.154,59	347.573,91	8.800.728,50	7.360.441,93	1.440.286,57
0901.10 Saúde	8.450.154,59	347.573,91	8.797.728,50	7.360.441,93	1.437.286,57
0901.10.301 Atenção Básica	6.899.753,40	-57.344,47	6.842.408,93	5.932.327,65	910.081,28
09.01.10.301.0027 FUNDO M. DE SAUDE "PREVENÇÃO É O MELHOR REMÉDIO"	6.899.753,40	-57.344,47	6.842.408,93	5.932.327,65	910.081,28
09.01.10.301.0027.2.060 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMA ESTADUAIS E FEDERAIS	2.341.224,92	-57.344,47	2.283.880,45	1.651.986,59	631.893,86
3.3.90.00.00.00.00.00.015300 Aplicacoes Diretas	12.974,68	0,00	12.974,68	12.973,84	0,84
3.3.90.00.00.00.00.00.063300 Aplicacoes Diretas	125.500,00	0,00	125.500,00	6.179,52	119.320,48
3.3.90.00.00.00.00.00.066800 Aplicacoes Diretas	6.704,05	0,00	6.704,05	367,82	6.336,23
3.3.90.00.00.00.00.00.067200 Aplicacoes Diretas	262.386,10	0,00	262.386,10	260.557,71	1.828,39
3.3.90.00.00.00.00.00.067300 Aplicacoes Diretas	23.957,78	0,00	23.957,78	23.339,02	618,76
3.3.90.00.00.00.00.00.067400 Aplicacoes Diretas	2.602,34	0,00	2.602,34	2.602,34	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.070100 Aplicacoes Diretas	14.276,85	0,00	14.276,85	0,00	14.276,85
3.3.90.00.00.00.00.00.074300 Aplicacoes Diretas	40.700,00	0,00	40.700,00	19,40	40.680,60
3.3.90.00.00.00.00.00.074500 Aplicacoes Diretas	44.780,18	0,00	44.780,18	18.304,67	26.475,51
3.3.90.00.00.00.00.00.075900 Aplicacoes Diretas	1.824,00	0,00	1.824,00	0,00	1.824,00
3.3.90.00.00.00.00.00.076100 Aplicacoes Diretas	44.400,00	-44.400,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.076300 Aplicacoes Diretas	388,78	-388,78	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.076400 Aplicacoes Diretas	152,88	0,00	152,88	152,88	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.076500 Aplicacoes Diretas	138.508,18	0,00	138.508,18	130.189,22	8.318,96
3.3.90.00.00.00.00.00.077400 Aplicacoes Diretas	100.418,00	0,00	100.418,00	2.909,75	97.508,25
3.3.90.14.00.00.00.00.074500 Diarias - Civil				6.375,42	
3.3.90.14.14.00.00.00.074500 Diárias no País - Civil				6.375,42	
3.3.90.30.00.00.00.00.006400 Material de Consumo				107.410,29	
3.3.90.30.00.00.00.00.006700 Material de Consumo				15.975,34	
3.3.90.30.00.00.00.00.006900 Material de Consumo				23.612,09	
3.3.90.30.00.00.00.00.015300 Material de Consumo				12.973,84	
3.3.90.30.00.00.00.00.063300 Material de Consumo				6.179,52	
3.3.90.30.00.00.00.00.066800 Material de Consumo				367,82	
3.3.90.30.00.00.00.00.067200 Material de Consumo				216.014,95	
3.3.90.30.00.00.00.00.067300 Material de Consumo				17.193,78	
3.3.90.30.00.00.00.00.067400 Material de Consumo				2.599,66	
3.3.90.30.00.00.00.00.076500 Material de Consumo				51.384,50	
3.3.90.30.00.00.00.00.077400 Material de Consumo				2.909,75	
3.3.90.30.01.00.00.00.006400 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				61.849,22	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 10

Entidade : FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	8.453.154,59	347.573,91	8.800.728,50	7.360.441,93	1.440.286,57
09.01 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	8.453.154,59	347.573,91	8.800.728,50	7.360.441,93	1.440.286,57
0901.10 Saúde	8.450.154,59	347.573,91	8.797.728,50	7.360.441,93	1.437.286,57
0901.10.301 Atenção Básica	6.899.753,40	-57.344,47	6.842.408,93	5.932.327,65	910.081,28
09.01.10.301.0027 FUNDO M. DE SAUDE "PREVENÇÃO É O MELHOR REMÉDIO"	6.899.753,40	-57.344,47	6.842.408,93	5.932.327,65	910.081,28
09.01.10.301.0027.2.060 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS E FEDERAIS	2.341.224,92	-57.344,47	2.283.880,45	1.651.986,59	631.893,86
3.3.90.30.01.00.00.00.067200 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				63.466,21	
3.3.90.30.01.00.00.00.067300 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				4.542,52	
3.3.90.30.01.00.00.00.076500 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				1.500,81	
3.3.90.30.09.00.00.00.006400 Material Farmacológico				18.747,15	
3.3.90.30.09.00.00.00.006700 Material Farmacológico				15.975,34	
3.3.90.30.09.00.00.00.006900 Material Farmacológico				23.612,09	
3.3.90.30.09.00.00.00.015300 Material Farmacológico				12.973,84	
3.3.90.30.09.00.00.00.067200 Material Farmacológico				48.763,58	
3.3.90.30.09.00.00.00.067400 Material Farmacológico				2.599,66	
3.3.90.30.10.00.00.00.067200 Material Odontológico				16.438,70	
3.3.90.30.10.00.00.00.076500 Material Odontológico				7.498,76	
3.3.90.30.14.00.00.00.067300 Material Educativo e Esportivo				78,00	
3.3.90.30.14.00.00.00.076500 Material Educativo e Esportivo				519,80	
3.3.90.30.16.00.00.00.066800 Material de Expediente				97,91	
3.3.90.30.16.00.00.00.067200 Material de Expediente				10.233,14	
3.3.90.30.16.00.00.00.076500 Material de Expediente				4.622,12	
3.3.90.30.17.00.00.00.077400 Material de Processamento de Dados				561,80	
3.3.90.30.21.00.00.00.067300 Material de Copa e Cozinha				741,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.006400 Material de Limpeza e Produção de Higienização				1.976,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.067200 Material de Limpeza e Produção de Higienização				3.785,35	
3.3.90.30.22.00.00.00.076500 Material de Limpeza e Produção de Higienização				500,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.077400 Material de Limpeza e Produção de Higienização				2.347,95	
3.3.90.30.24.00.00.00.067200 Material para Manutenção de Bens Imóveis				90,82	
3.3.90.30.24.00.00.00.067300 Material para Manutenção de Bens Imóveis				3.328,41	
3.3.90.30.25.00.00.00.067200 Material para Manutenção de Bens Móveis				135,00	
3.3.90.30.25.00.00.00.067300 Material para Manutenção de Bens Móveis				320,50	
3.3.90.30.25.00.00.00.076500 Material para Manutenção de Bens Móveis				725,00	
3.3.90.30.26.00.00.00.067300 Material Elétrico e Eletrônico				70,00	
3.3.90.30.28.00.00.00.006400 Material de Proteção e Segurança				180,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	8.453.154,59	347.573,91	8.800.728,50	7.360.441,93	1.440.286,57
09.01 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	8.453.154,59	347.573,91	8.800.728,50	7.360.441,93	1.440.286,57
0901.10 Saúde	8.450.154,59	347.573,91	8.797.728,50	7.360.441,93	1.437.286,57
0901.10.301 Atenção Básica	6.899.753,40	-57.344,47	6.842.408,93	5.932.327,65	910.081,28
09.01.10.301.0027 FUNDO M. DE SAUDE "PREVENÇÃO É O MELHOR REMÉDIO"	6.899.753,40	-57.344,47	6.842.408,93	5.932.327,65	910.081,28
09.01.10.301.0027.2.060 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS E FEDERAIS	2.341.224,92	-57.344,47	2.283.880,45	1.651.986,59	631.893,86
3.3.90.30.28.00.00.00.076500 Material de Proteção e Segurança				99,99	
3.3.90.30.36.00.00.00.006400 Material Hospitalar				9.812,12	
3.3.90.30.36.00.00.00.067200 Material Hospitalar				57.852,93	
3.3.90.30.39.00.00.00.006400 Material para Manutenção de Veículos				7.796,30	
3.3.90.30.39.00.00.00.067200 Material para Manutenção de Veículos				15.249,22	
3.3.90.30.39.00.00.00.067300 Material para Manutenção de Veículos				5.882,60	
3.3.90.30.39.00.00.00.076500 Material para Manutenção de Veículos				34.458,22	
3.3.90.30.99.00.00.00.006400 Outros Materiais de Consumo				7.049,50	
3.3.90.30.99.00.00.00.063300 Outros Materiais de Consumo				6.179,52	
3.3.90.30.99.00.00.00.066800 Outros Materiais de Consumo				269,91	
3.3.90.30.99.00.00.00.067300 Outros Materiais de Consumo				2.230,75	
3.3.90.30.99.00.00.00.076500 Outros Materiais de Consumo				1.459,80	
3.3.90.32.00.00.00.00.006400 Material de Distribuicao Gratuita				16.401,00	
3.3.90.32.99.00.00.00.006400 Outros Materiais de Distribuição Gratuita				16.401,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.006400 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				25.531,41	
3.3.90.39.00.00.00.00.006900 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				7,47	
3.3.90.39.00.00.00.00.067200 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				43.827,70	
3.3.90.39.00.00.00.00.067300 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				5.972,24	
3.3.90.39.00.00.00.00.067400 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				2,68	
3.3.90.39.00.00.00.00.074300 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				19,40	
3.3.90.39.00.00.00.00.074500 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				11.929,25	
3.3.90.39.00.00.00.00.076400 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				152,88	
3.3.90.39.00.00.00.00.076500 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				78.804,72	
3.3.90.39.12.00.00.00.067200 Locação de Máquinas e Equipamentos				3.700,02	
3.3.90.39.15.00.00.00.006400 Limpeza de Veículos				2.458,10	
3.3.90.39.15.00.00.00.067200 Limpeza de Veículos				2.006,10	
3.3.90.39.15.00.00.00.067300 Limpeza de Veículos				428,90	
3.3.90.39.16.00.00.00.067200 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				357,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.067300 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				1.015,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	8.453.154,59	347.573,91	8.800.728,50	7.360.441,93	1.440.286,57
09.01 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	8.453.154,59	347.573,91	8.800.728,50	7.360.441,93	1.440.286,57
0901.10 Saúde	8.450.154,59	347.573,91	8.797.728,50	7.360.441,93	1.437.286,57
0901.10.301 Atenção Básica	6.899.753,40	-57.344,47	6.842.408,93	5.932.327,65	910.081,28
09.01.10.301.0027 FUNDO M. DE SAUDE "PREVENÇÃO É O MELHOR REMÉDIO"	6.899.753,40	-57.344,47	6.842.408,93	5.932.327,65	910.081,28
09.01.10.301.0027.2.060 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS E FEDERAIS	2.341.224,92	-57.344,47	2.283.880,45	1.651.986,59	631.893,86
3.3.90.39.17.00.00.00.067200 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				90,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.067300 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				724,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.076500 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				150,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.006400 Manutenção e Conservação de Veículos				3.700,97	
3.3.90.39.19.00.00.00.067200 Manutenção e Conservação de Veículos				12.362,04	
3.3.90.39.19.00.00.00.067300 Manutenção e Conservação de Veículos				2.141,34	
3.3.90.39.19.00.00.00.076500 Manutenção e Conservação de Veículos				5.434,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.006400 Serviços de Energia Elétrica				10.761,93	
3.3.90.39.43.00.00.00.067200 Serviços de Energia Elétrica				13.608,74	
3.3.90.39.43.00.00.00.076500 Serviços de Energia Elétrica				579,37	
3.3.90.39.44.00.00.00.006400 Serviços de Água e Esgoto				3.353,58	
3.3.90.39.44.00.00.00.067200 Serviços de Água e Esgoto				4.310,49	
3.3.90.39.48.00.00.00.074500 Serviços de Seleção e Treinamento				9.020,00	
3.3.90.39.50.00.00.00.076400 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				152,88	
3.3.90.39.50.00.00.00.076500 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				72.500,00	
3.3.90.39.64.00.00.00.006400 Telefonia fixa e Móvel				4.269,83	
3.3.90.39.64.00.00.00.067200 Telefonia fixa e Móvel				7.393,31	
3.3.90.39.81.00.00.00.006400 Serviços Bancários				7,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.006900 Serviços Bancários				7,47	
3.3.90.39.81.00.00.00.067400 Serviços Bancários				2,68	
3.3.90.39.81.00.00.00.074300 Serviços Bancários				19,40	
3.3.90.39.81.00.00.00.074500 Serviços Bancários				39,25	
3.3.90.39.81.00.00.00.076500 Serviços Bancários				141,35	
3.3.90.39.99.00.00.00.006400 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				980,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.067300 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.663,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.074500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.870,00	
3.3.90.47.00.00.00.00.006400 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				1.819,22	
3.3.90.47.00.00.00.00.067200 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				715,06	
3.3.90.47.00.00.00.00.067300 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				173,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 13

Entidade : FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	8.453.154,59	347.573,91	8.800.728,50	7.360.441,93	1.440.286,57
09.01 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	8.453.154,59	347.573,91	8.800.728,50	7.360.441,93	1.440.286,57
0901.10 Saúde	8.450.154,59	347.573,91	8.797.728,50	7.360.441,93	1.437.286,57
0901.10.301 Atenção Básica	6.899.753,40	-57.344,47	6.842.408,93	5.932.327,65	910.081,28
09.01.10.301.0027 FUNDO M. DE SAUDE "PREVENÇÃO É O MELHOR REMÉDIO"	6.899.753,40	-57.344,47	6.842.408,93	5.932.327,65	910.081,28
09.01.10.301.0027.2.060 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMA ESTADUAIS E FEDERAIS	2.341.224,92	-57.344,47	2.283.880,45	1.651.986,59	631.893,86
3.3.90.47.10.00.00.00.006400 Taxas				1.819,22	
3.3.90.47.10.00.00.00.067200 Taxas				643,66	
3.3.90.47.18.00.00.00.067200 Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF				71,40	
3.3.90.47.18.00.00.00.067300 Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF				173,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.063300 Aplicacoes Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.067300 Aplicacoes Diretas	76.000,00	0,00	76.000,00	49.882,53	26.117,47
4.4.90.00.00.00.00.00.074300 Aplicacoes Diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.075600 Aplicacoes Diretas	33.960,22	0,00	33.960,22	28.011,26	5.948,96
4.4.90.52.00.00.00.00.067300 Equipamentos e Material Permanente				49.882,53	
4.4.90.52.00.00.00.00.075600 Equipamentos e Material Permanente				28.011,26	
4.4.90.52.08.00.00.00.067300 Aparelhos, Equip, Utens Médico-Odont, Labor e Hosp				9.040,51	
4.4.90.52.08.00.00.00.075600 Aparelhos, Equip, Utens Médico-Odont, Labor e Hosp				15.900,41	
4.4.90.52.12.00.00.00.067300 Aparelhos e Utensílios Domésticos				1.200,00	
4.4.90.52.12.00.00.00.075600 Aparelhos e Utensílios Domésticos				3.280,00	
4.4.90.52.33.00.00.00.067300 Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto				2.095,00	
4.4.90.52.34.00.00.00.067300 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos				10.695,50	
4.4.90.52.34.00.00.00.075600 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos				2.460,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.067300 Equipamentos de Processamento de Dados				8.425,52	
4.4.90.52.35.00.00.00.075600 Equipamentos de Processamento de Dados				5.876,00	
4.4.90.52.36.00.00.00.067300 Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório				280,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.067300 Mobiliário em Geral				18.146,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.075600 Mobiliário em Geral				494,85	
0901.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	568.048,63	310.410,38	878.459,01	813.564,57	64.894,44
09.01.10.302.0027 FUNDO M. DE SAUDE "PREVENÇÃO É O MELHOR REMÉDIO"	568.048,63	310.410,38	878.459,01	813.564,57	64.894,44
09.01.10.302.0027.2.062 CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES HOSP. DE CARÁTER FILANTRÓPICO	578.293,96	0,00	578.293,96	578.293,96	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00.008700 Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	515.419,96	0,00	515.419,96	515.419,96	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00.019800 Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	62.874,00	0,00	62.874,00	62.874,00	0,00
3.3.50.43.00.00.00.00.008700 Subvencoes Sociais				515.419,96	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 14

Entidade : FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	8.453.154,59	347.573,91	8.800.728,50	7.360.441,93	1.440.286,57
09.01 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	8.453.154,59	347.573,91	8.800.728,50	7.360.441,93	1.440.286,57
0901.10 Saúde	8.450.154,59	347.573,91	8.797.728,50	7.360.441,93	1.437.286,57
0901.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	568.048,63	310.410,38	878.459,01	813.564,57	64.894,44
09.01.10.302.0027 FUNDO M. DE SAUDE "PREVENÇÃO É O MELHOR REMÉDIO"	568.048,63	310.410,38	878.459,01	813.564,57	64.894,44
09.01.10.302.0027.2.062 CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES HOSP. DE CARÁTER FILANTRÓPICO	578.293,96	0,00	578.293,96	578.293,96	0,00
3.3.50.43.00.00.00.00.019800 Subvencoes Sociais				62.874,00	
3.3.50.43.99.00.00.00.008700 Outras Subvenções Sociais				515.419,96	
3.3.50.43.99.00.00.00.019800 Outras Subvenções Sociais				62.874,00	
09.01.10.302.0027.2.074 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-10.245,33	310.410,38	300.165,05	235.270,61	64.894,44
3.1.71.00.00.00.00.00.008700 Transf. a Consórcios Públicos	0,00	8.925,00	8.925,00	8.925,00	0,00
3.1.71.70.00.00.00.00.008700 Rateio pela Participação em Consórcio Público				8.925,00	
3.1.71.70.01.00.00.00.008700 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO				8.925,00	
3.3.71.00.00.00.00.00.008700 Transferências a Consórcios Públicos	-500,00	3.475,00	2.975,00	2.975,00	0,00
3.3.71.70.00.00.00.00.008700 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO				2.975,00	
3.3.71.70.01.00.00.00.008700 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO				2.975,00	
3.3.90.00.00.00.00.00.015100 Aplicacoes Diretas	0,00	12.555,69	12.555,69	12.555,69	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.070900 Aplicacoes Diretas	0,00	110.461,91	110.461,91	101.964,84	8.497,07
3.3.90.00.00.00.00.00.073500 Aplicacoes Diretas	0,00	20.154,00	20.154,00	4.435,00	15.719,00
3.3.90.00.00.00.00.00.076100 Aplicacoes Diretas	0,00	48.950,00	48.950,00	45.152,41	3.797,59
3.3.90.00.00.00.00.00.076300 Aplicacoes Diretas	0,00	388,78	388,78	388,78	0,00
3.3.90.32.00.00.00.00.015100 Material de Distribuicao Gratuita				12.555,69	
3.3.90.32.00.00.00.00.073500 Material de Distribuicao Gratuita				1.400,00	
3.3.90.32.99.00.00.00.015100 Outros Materiais de Distribuição Gratuita				12.555,69	
3.3.90.32.99.00.00.00.073500 Outros Materiais de Distribuição Gratuita				1.400,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.070900 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				101.964,84	
3.3.90.39.00.00.00.00.073500 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				3.035,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.076100 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				45.152,41	
3.3.90.39.00.00.00.00.076300 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				388,78	
3.3.90.39.50.00.00.00.073500 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				3.035,00	
3.3.90.39.50.00.00.00.076100 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				45.152,41	
3.3.90.39.50.00.00.00.076300 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				388,78	
3.3.90.39.99.00.00.00.070900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				101.964,84	
3.3.93.00.00.00.00.00.008700 Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	-9.245,33	31.700,00	22.454,67	22.454,67	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	8.453.154,59	347.573,91	8.800.728,50	7.360.441,93	1.440.286,57
09.01 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	8.453.154,59	347.573,91	8.800.728,50	7.360.441,93	1.440.286,57
0901.10 Saúde	8.450.154,59	347.573,91	8.797.728,50	7.360.441,93	1.437.286,57
0901.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	568.048,63	310.410,38	878.459,01	813.564,57	64.894,44
09.01.10.302.0027 FUNDO M. DE SAUDE "PREVENÇÃO É O MELHOR REMÉDIO"	568.048,63	310.410,38	878.459,01	813.564,57	64.894,44
09.01.10.302.0027.2.074 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-10.245,33	310.410,38	300.165,05	235.270,61	64.894,44
3.3.93.00.00.00.00.00.077100 Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	0,00	73.300,00	73.300,00	36.419,22	36.880,78
3.3.93.39.00.00.00.00.008700 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				22.454,67	
3.3.93.39.00.00.00.00.077100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				36.419,22	
3.3.93.39.01.00.00.00.008700 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				22.454,67	
3.3.93.39.01.00.00.00.077100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				36.419,22	
4.4.71.00.00.00.00.00.008700 Transferências a Consórcios Públicos	-500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
0901.10.303 Suporte Profilático e Terapêutico	888.465,64	0,00	888.465,64	520.255,55	368.210,09
09.01.10.303.0027 FUNDO M. DE SAUDE "PREVENÇÃO É O MELHOR REMÉDIO"	888.465,64	0,00	888.465,64	520.255,55	368.210,09
09.01.10.303.0027.2.061 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS/SC	888.465,64	0,00	888.465,64	520.255,55	368.210,09
3.1.90.00.00.00.00.00.019800 Aplicacoes Diretas	113.000,00	0,00	113.000,00	113.000,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.063900 Aplicacoes Diretas	66.948,00	0,00	66.948,00	0,00	66.948,00
3.1.90.00.00.00.00.00.071900 Aplicacoes Diretas	8.846,83	0,00	8.846,83	8.846,83	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.072000 Aplicacoes Diretas	95.002,52	0,00	95.002,52	95.002,52	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.073800 Aplicacoes Diretas	10.960,00	0,00	10.960,00	10.960,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.074200 Aplicacoes Diretas	308.512,00	0,00	308.512,00	96.233,83	212.278,17
3.1.90.00.00.00.00.00.074800 Aplicacoes Diretas	97.379,81	0,00	97.379,81	97.379,81	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.019800 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				84.449,86	
3.1.90.11.00.00.00.00.071900 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				8.846,83	
3.1.90.11.00.00.00.00.072000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				78.850,41	
3.1.90.11.00.00.00.00.073800 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				10.960,00	
3.1.90.11.00.00.00.00.074200 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				76.283,54	
3.1.90.11.00.00.00.00.074800 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				80.647,73	
3.1.90.11.01.00.00.00.019800 vencimentos e salários				67.422,76	
3.1.90.11.01.00.00.00.071900 vencimentos e salários				8.846,83	
3.1.90.11.01.00.00.00.072000 vencimentos e salários				56.524,55	
3.1.90.11.01.00.00.00.073800 vencimentos e salários				10.960,00	
3.1.90.11.01.00.00.00.074200 vencimentos e salários				23.035,27	
3.1.90.11.01.00.00.00.074800 vencimentos e salários				58.387,48	

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	8.453.154,59	347.573,91	8.800.728,50	7.360.441,93	1.440.286,57
09.01 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	8.453.154,59	347.573,91	8.800.728,50	7.360.441,93	1.440.286,57
0901.10 Saúde	8.450.154,59	347.573,91	8.797.728,50	7.360.441,93	1.437.286,57
0901.10.303 Suporte Profilático e Terapêutico	888.465,64	0,00	888.465,64	520.255,55	368.210,09
09.01.10.303.0027 FUNDO M. DE SAUDE "PREVENÇÃO É O MELHOR REMÉDIO"	888.465,64	0,00	888.465,64	520.255,55	368.210,09
09.01.10.303.0027.2.061 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS/SC	888.465,64	0,00	888.465,64	520.255,55	368.210,09
3.1.90.11.05.00.00.00.019800 INCORPORAÇÕES				6.767,82	
3.1.90.11.05.00.00.00.072000 INCORPORAÇÕES				9.333,06	
3.1.90.11.05.00.00.00.074200 INCORPORAÇÕES				11.029,40	
3.1.90.11.05.00.00.00.074800 INCORPORAÇÕES				9.333,06	
3.1.90.11.33.00.00.00.019800 Gratificação Por Exercício de Cargo em Comissão				1.679,44	
3.1.90.11.33.00.00.00.072000 Gratificação Por Exercício de Cargo em Comissão				1.679,44	
3.1.90.11.33.00.00.00.074200 Gratificação Por Exercício de Cargo em Comissão				2.519,16	
3.1.90.11.33.00.00.00.074800 Gratificação Por Exercício de Cargo em Comissão				1.679,44	
3.1.90.11.37.00.00.00.019800 Gratificação por Tempo de Serviço				7.840,82	
3.1.90.11.37.00.00.00.072000 Gratificação por Tempo de Serviço				9.181,68	
3.1.90.11.37.00.00.00.074200 Gratificação por Tempo de Serviço				12.005,03	
3.1.90.11.37.00.00.00.074800 Gratificação por Tempo de Serviço				8.924,28	
3.1.90.11.42.00.00.00.074200 FERIAS INDENIZADAS				6.554,23	
3.1.90.11.43.00.00.00.019800 13º SALÁRIO				739,02	
3.1.90.11.43.00.00.00.074200 13º SALÁRIO				16.410,69	
3.1.90.11.44.00.00.00.074200 Férias - Abono Pecuniário				3.055,57	
3.1.90.11.45.00.00.00.072000 Férias - Abono Constitucional				2.131,68	
3.1.90.11.45.00.00.00.074200 Férias - Abono Constitucional				1.674,19	
3.1.90.11.45.00.00.00.074800 Férias - Abono Constitucional				2.323,47	
3.1.90.13.00.00.00.00.019800 Obrigacoes Patronais				14.404,03	
3.1.90.13.00.00.00.00.072000 Obrigacoes Patronais				16.152,11	
3.1.90.13.00.00.00.00.074200 Obrigacoes Patronais				19.950,29	
3.1.90.13.00.00.00.00.074800 Obrigacoes Patronais				16.732,08	
3.1.90.13.02.00.00.00.019800 Contribuições Previdenciárias - INSS				14.404,03	
3.1.90.13.02.00.00.00.072000 Contribuições Previdenciárias - INSS				16.152,11	
3.1.90.13.02.00.00.00.074200 Contribuições Previdenciárias - INSS				19.950,29	
3.1.90.13.02.00.00.00.074800 Contribuições Previdenciárias - INSS				16.732,08	
3.1.90.16.00.00.00.00.019800 Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil				351,11	
3.1.90.16.01.00.00.00.019800 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				351,11	

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 17

Entidade : FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	8.453.154,59	347.573,91	8.800.728,50	7.360.441,93	1.440.286,57
09.01 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	8.453.154,59	347.573,91	8.800.728,50	7.360.441,93	1.440.286,57
0901.10 Saúde	8.450.154,59	347.573,91	8.797.728,50	7.360.441,93	1.437.286,57
0901.10.303 Suporte Profilático e Terapêutico	888.465,64	0,00	888.465,64	520.255,55	368.210,09
09.01.10.303.0027 FUNDO M. DE SAUDE "PREVENÇÃO É O MELHOR REMÉDIO"	888.465,64	0,00	888.465,64	520.255,55	368.210,09
09.01.10.303.0027.2.061 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS/SC	888.465,64	0,00	888.465,64	520.255,55	368.210,09
3.1.90.94.00.00.00.00.019800 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				13.795,00	
3.1.90.94.07.00.00.00.019800 Indenização por Demissão de Servidor ou Empregado				13.795,00	
3.3.90.00.00.00.00.00.008700 Aplicacoes Diretas	4.776,48	0,00	4.776,48	4.776,48	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.072000 Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	9.999,02	0,98
3.3.90.00.00.00.00.00.073800 Aplicacoes Diretas	100.040,00	0,00	100.040,00	15.068,51	84.971,49
3.3.90.00.00.00.00.00.074200 Aplicacoes Diretas	57.000,00	0,00	57.000,00	56.983,47	16,53
3.3.90.14.00.00.00.00.008700 Diarias - Civil				1.352,08	
3.3.90.14.00.00.00.00.074200 Diarias - Civil				540,84	
3.3.90.14.14.00.00.00.008700 Diárias no País - Civil				1.352,08	
3.3.90.14.14.00.00.00.074200 Diárias no País - Civil				540,84	
3.3.90.30.00.00.00.00.008700 Material de Consumo				1.016,53	
3.3.90.30.00.00.00.00.072000 Material de Consumo				852,33	
3.3.90.30.00.00.00.00.073800 Material de Consumo				9.819,51	
3.3.90.30.00.00.00.00.074200 Material de Consumo				18.910,19	
3.3.90.30.01.00.00.00.008700 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				365,03	
3.3.90.30.01.00.00.00.073800 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				1.917,90	
3.3.90.30.01.00.00.00.074200 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				4.984,63	
3.3.90.30.04.00.00.00.008700 Gás Engarrafado				72,95	
3.3.90.30.04.00.00.00.074200 Gás Engarrafado				160,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.008700 Gêneros de Alimentação				578,55	
3.3.90.30.07.00.00.00.072000 Gêneros de Alimentação				683,16	
3.3.90.30.07.00.00.00.073800 Gêneros de Alimentação				4.745,92	
3.3.90.30.07.00.00.00.074200 Gêneros de Alimentação				8.291,25	
3.3.90.30.16.00.00.00.072000 Material de Expediente				59,80	
3.3.90.30.16.00.00.00.073800 Material de Expediente				138,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.074200 Material de Expediente				3.356,96	
3.3.90.30.17.00.00.00.074200 Material de Processamento de Dados				280,90	
3.3.90.30.19.00.00.00.072000 Material de Acondicionamento e Embalagem				12,85	
3.3.90.30.22.00.00.00.073800 Material de Limpeza e Produção de Higienização				137,64	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 18

Entidade : FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	8.453.154,59	347.573,91	8.800.728,50	7.360.441,93	1.440.286,57
09.01 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	8.453.154,59	347.573,91	8.800.728,50	7.360.441,93	1.440.286,57
0901.10 Saúde	8.450.154,59	347.573,91	8.797.728,50	7.360.441,93	1.437.286,57
0901.10.303 Suporte Profilático e Terapêutico	888.465,64	0,00	888.465,64	520.255,55	368.210,09
09.01.10.303.0027 FUNDO M. DE SAUDE "PREVENÇÃO É O MELHOR REMÉDIO"	888.465,64	0,00	888.465,64	520.255,55	368.210,09
09.01.10.303.0027.2.061 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS/SC	888.465,64	0,00	888.465,64	520.255,55	368.210,09
3.3.90.30.24.00.00.00.072000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				96,52	
3.3.90.30.26.00.00.00.073800 Material Elétrico e Eletrônico				116,36	
3.3.90.30.26.00.00.00.074200 Material Elétrico e Eletrônico				367,66	
3.3.90.30.28.00.00.00.074200 Material de Proteção e Segurança				46,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.073800 Material para Manutenção de Veículos				1.664,85	
3.3.90.30.39.00.00.00.074200 Material para Manutenção de Veículos				1.168,44	
3.3.90.30.44.00.00.00.074200 Material de Sinalização Visual e Afins				60,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.073800 Outros Materiais de Consumo				1.098,84	
3.3.90.30.99.00.00.00.074200 Outros Materiais de Consumo				194,35	
3.3.90.32.00.00.00.00.072000 Material de Distribuicao Gratuita				299,75	
3.3.90.32.99.00.00.00.072000 Outros Materiais de Distribuição Gratuita				299,75	
3.3.90.39.00.00.00.00.008700 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				2.407,87	
3.3.90.39.00.00.00.00.072000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				8.846,94	
3.3.90.39.00.00.00.00.073800 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				5.249,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.074200 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				37.289,04	
3.3.90.39.05.00.00.00.072000 Serviços Técnicos Profissionais				500,00	
3.3.90.39.05.00.00.00.074200 Serviços Técnicos Profissionais				390,00	
3.3.90.39.10.00.00.00.073800 Locação de Imóveis				200,00	
3.3.90.39.15.00.00.00.073800 Limpeza de Veículos				29,90	
3.3.90.39.15.00.00.00.074200 Limpeza de Veículos				299,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.073800 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				108,65	
3.3.90.39.16.00.00.00.074200 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				417,25	
3.3.90.39.19.00.00.00.073800 Manutenção e Conservação de Veículos				486,90	
3.3.90.39.19.00.00.00.074200 Manutenção e Conservação de Veículos				499,70	
3.3.90.39.41.00.00.00.073800 Fornecimento de Alimentação				630,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.072000 Serviços de Energia Elétrica				525,32	
3.3.90.39.43.00.00.00.073800 Serviços de Energia Elétrica				1.201,50	
3.3.90.39.43.00.00.00.074200 Serviços de Energia Elétrica				2.423,19	
3.3.90.39.44.00.00.00.072000 Serviços de Água e Esgoto				124,54	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	8.453.154,59	347.573,91	8.800.728,50	7.360.441,93	1.440.286,57
09.01 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	8.453.154,59	347.573,91	8.800.728,50	7.360.441,93	1.440.286,57
0901.10 Saúde	8.450.154,59	347.573,91	8.797.728,50	7.360.441,93	1.437.286,57
0901.10.303 Suporte Profilático e Terapêutico	888.465,64	0,00	888.465,64	520.255,55	368.210,09
09.01.10.303.0027 FUNDO M. DE SAUDE "PREVENÇÃO É O MELHOR REMÉDIO"	888.465,64	0,00	888.465,64	520.255,55	368.210,09
09.01.10.303.0027.2.061 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS/SC	888.465,64	0,00	888.465,64	520.255,55	368.210,09
3.3.90.39.44.00.00.00.073800 Serviços de Água e Esgoto				674,95	
3.3.90.39.50.00.00.00.008700 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				1.694,26	
3.3.90.39.50.00.00.00.072000 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				6.805,74	
3.3.90.39.50.00.00.00.074200 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				29.750,00	
3.3.90.39.64.00.00.00.008700 Telefonia fixa e Móvel				713,61	
3.3.90.39.64.00.00.00.072000 Telefonia fixa e Móvel				367,98	
3.3.90.39.64.00.00.00.073800 Telefonia fixa e Móvel				516,66	
3.3.90.39.64.00.00.00.074200 Telefonia fixa e Móvel				1.568,14	
3.3.90.39.81.00.00.00.073800 Serviços Bancários				109,40	
3.3.90.39.99.00.00.00.072000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				523,36	
3.3.90.39.99.00.00.00.073800 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.291,04	
3.3.90.39.99.00.00.00.074200 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.941,76	
3.3.90.47.00.00.00.00.074200 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				243,40	
3.3.90.47.10.00.00.00.074200 Taxas				159,95	
3.3.90.47.18.00.00.00.074200 Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF				83,45	
4.4.90.00.00.00.00.00.063900 Aplicacoes Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.073800 Aplicacoes Diretas	14.000,00	0,00	14.000,00	12.005,08	1.994,92
4.4.90.52.00.00.00.00.073800 Equipamentos e Material Permanente				12.005,08	
4.4.90.52.34.00.00.00.073800 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos				5.402,50	
4.4.90.52.35.00.00.00.073800 Equipamentos de Processamento de Dados				6.602,58	
0901.10.304 Vigilância Sanitária	-12.945,00	177.212,92	164.267,92	86.877,64	77.390,28
09.01.10.304.0027 FUNDO M. DE SAUDE "PREVENÇÃO É O MELHOR REMÉDIO"	-12.945,00	177.212,92	164.267,92	86.877,64	77.390,28
09.01.10.304.0027.2.073 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	-12.945,00	177.212,92	164.267,92	86.877,64	77.390,28
3.3.90.00.00.00.00.00.008700 Aplicacoes Diretas	0,00	44.970,00	44.970,00	43.589,47	1.380,53
3.3.90.00.00.00.00.00.015200 Aplicacoes Diretas	0,00	20.943,34	20.943,34	7.273,72	13.669,62
3.3.90.00.00.00.00.00.019800 Aplicacoes Diretas	0,00	64.943,58	64.943,58	28.466,45	36.477,13
3.3.90.00.00.00.00.00.064200 Aplicacoes Diretas	-10.945,00	31.356,00	20.411,00	900,00	19.511,00
3.3.90.14.00.00.00.00.015200 Diarias - Civil				405,63	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 20

Entidade : FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	8.453.154,59	347.573,91	8.800.728,50	7.360.441,93	1.440.286,57
09.01 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	8.453.154,59	347.573,91	8.800.728,50	7.360.441,93	1.440.286,57
0901.10 Saúde	8.450.154,59	347.573,91	8.797.728,50	7.360.441,93	1.437.286,57
0901.10.304 Vigilância Sanitária	-12.945,00	177.212,92	164.267,92	86.877,64	77.390,28
09.01.10.304.0027 FUNDO M. DE SAUDE "PREVENÇÃO É O MELHOR REMÉDIO"	-12.945,00	177.212,92	164.267,92	86.877,64	77.390,28
09.01.10.304.0027.2.073 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	-12.945,00	177.212,92	164.267,92	86.877,64	77.390,28
3.3.90.14.14.00.00.00.015200 Diárias no País - Civil				405,63	
3.3.90.30.00.00.00.00.008700 Material de Consumo				21.922,15	
3.3.90.30.00.00.00.00.015200 Material de Consumo				5.199,38	
3.3.90.30.00.00.00.00.019800 Material de Consumo				12.019,38	
3.3.90.30.00.00.00.00.064200 Material de Consumo				900,00	
3.3.90.30.01.00.00.00.008700 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				4.491,38	
3.3.90.30.01.00.00.00.015200 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				4.687,18	
3.3.90.30.01.00.00.00.019800 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				286,74	
3.3.90.30.14.00.00.00.019800 Material Educativo e Esportivo				509,85	
3.3.90.30.16.00.00.00.019800 Material de Expediente				579,95	
3.3.90.30.17.00.00.00.008700 Material de Processamento de Dados				49,90	
3.3.90.30.19.00.00.00.019800 Material de Acondicionamento e Embalagem				79,90	
3.3.90.30.23.00.00.00.019800 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				4.150,98	
3.3.90.30.23.00.00.00.064200 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				900,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.008700 Material para Manutenção de Bens Imóveis				14.194,87	
3.3.90.30.24.00.00.00.015200 Material para Manutenção de Bens Imóveis				204,95	
3.3.90.30.24.00.00.00.019800 Material para Manutenção de Bens Imóveis				1.635,47	
3.3.90.30.26.00.00.00.019800 Material Elétrico e Eletrônico				168,95	
3.3.90.30.39.00.00.00.008700 Material para Manutenção de Veículos				359,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.019800 Material para Manutenção de Veículos				123,71	
3.3.90.30.51.00.00.00.019800 Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo				4.308,58	
3.3.90.30.99.00.00.00.008700 Outros Materiais de Consumo				2.827,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.015200 Outros Materiais de Consumo				307,25	
3.3.90.30.99.00.00.00.019800 Outros Materiais de Consumo				175,25	
3.3.90.32.00.00.00.00.008700 Material de Distribuicao Gratuita				1.836,60	
3.3.90.32.02.00.00.00.008700 Medicamentos				1.836,60	
3.3.90.36.00.00.00.00.019800 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				482,20	
3.3.90.36.22.00.00.00.019800 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				482,20	
3.3.90.39.00.00.00.00.008700 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				19.448,14	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	8.453.154,59	347.573,91	8.800.728,50	7.360.441,93	1.440.286,57
09.01 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	8.453.154,59	347.573,91	8.800.728,50	7.360.441,93	1.440.286,57
0901.10 Saúde	8.450.154,59	347.573,91	8.797.728,50	7.360.441,93	1.437.286,57
0901.10.304 Vigilância Sanitária	-12.945,00	177.212,92	164.267,92	86.877,64	77.390,28
09.01.10.304.0027 FUNDO M. DE SAUDE "PREVENÇÃO É O MELHOR REMÉDIO"	-12.945,00	177.212,92	164.267,92	86.877,64	77.390,28
09.01.10.304.0027.2.073 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	-12.945,00	177.212,92	164.267,92	86.877,64	77.390,28
3.3.90.39.00.00.00.00.015200 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				1.638,71	
3.3.90.39.00.00.00.00.019800 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				15.964,87	
3.3.90.39.05.00.00.00.008700 Serviços Técnicos Profissionais				5.292,20	
3.3.90.39.15.00.00.00.008700 Limpeza de Veículos				209,30	
3.3.90.39.15.00.00.00.015200 Limpeza de Veículos				179,40	
3.3.90.39.15.00.00.00.019800 Limpeza de Veículos				40,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.008700 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				153,75	
3.3.90.39.16.00.00.00.015200 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				150,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.019800 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				150,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.008700 Manutenção e Conservação de Veículos				222,50	
3.3.90.39.19.00.00.00.019800 Manutenção e Conservação de Veículos				100,00	
3.3.90.39.41.00.00.00.008700 Fornecimento de Alimentação				204,00	
3.3.90.39.41.00.00.00.019800 Fornecimento de Alimentação				29,00	
3.3.90.39.47.00.00.00.008700 Serviços de Comunicação em Geral				630,65	
3.3.90.39.47.00.00.00.019800 Serviços de Comunicação em Geral				211,65	
3.3.90.39.63.00.00.00.008700 Serviços Gráficos e Editoriais				987,05	
3.3.90.39.64.00.00.00.008700 Telefonia fixa e Móvel				394,66	
3.3.90.39.64.00.00.00.015200 Telefonia fixa e Móvel				248,31	
3.3.90.39.64.00.00.00.019800 Telefonia fixa e Móvel				276,88	
3.3.90.39.69.00.00.00.008700 seguros em Geral				1.035,14	
3.3.90.39.69.00.00.00.019800 seguros em Geral				466,13	
3.3.90.39.81.00.00.00.008700 Serviços Bancários				1.667,89	
3.3.90.39.81.00.00.00.019800 Serviços Bancários				4.321,21	
3.3.90.39.99.00.00.00.008700 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				8.651,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.015200 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.061,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.019800 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.370,00	
3.3.90.47.00.00.00.00.008700 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				382,58	
3.3.90.47.00.00.00.00.015200 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				30,00	
3.3.90.47.10.00.00.00.008700 Taxas				321,83	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	8.453.154,59	347.573,91	8.800.728,50	7.360.441,93	1.440.286,57
09.01 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	8.453.154,59	347.573,91	8.800.728,50	7.360.441,93	1.440.286,57
0901.10 Saúde	8.450.154,59	347.573,91	8.797.728,50	7.360.441,93	1.437.286,57
0901.10.304 Vigilância Sanitária	-12.945,00	177.212,92	164.267,92	86.877,64	77.390,28
09.01.10.304.0027 FUNDO M. DE SAUDE "PREVENÇÃO É O MELHOR REMÉDIO"	-12.945,00	177.212,92	164.267,92	86.877,64	77.390,28
09.01.10.304.0027.2.073 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	-12.945,00	177.212,92	164.267,92	86.877,64	77.390,28
3.3.90.47.18.00.00.00.008700 Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF				60,75	
3.3.90.47.18.00.00.00.015200 Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF				30,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.008700 Aplicacoes Diretas	-2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.015200 Aplicacoes Diretas	0,00	8.000,00	8.000,00	6.648,00	1.352,00
4.4.90.00.00.00.00.00.064200 Aplicacoes Diretas	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.015200 Equipamentos e Material Permanente				6.648,00	
4.4.90.52.04.00.00.00.015200 Aparelhos de Medição e Orientação				1.243,00	
4.4.90.52.12.00.00.00.015200 Aparelhos e Utensílios Domésticos				400,00	
4.4.90.52.33.00.00.00.015200 Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto				1.825,00	
4.4.90.52.34.00.00.00.015200 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos				1.390,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.015200 Equipamentos de Processamento de Dados				1.790,00	
0901.10.305 Vigilância Epidemiológica	106.831,92	-82.704,92	24.127,00	7.416,52	16.710,48
09.01.10.305.0027 FUNDO M. DE SAUDE "PREVENÇÃO É O MELHOR REMÉDIO"	106.831,92	-82.704,92	24.127,00	7.416,52	16.710,48
09.01.10.305.0027.2.063 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA / EPI	106.831,92	-82.704,92	24.127,00	7.416,52	16.710,48
3.1.90.00.00.00.00.00.077200 Aplicacoes Diretas	0,00	11.182,00	11.182,00	0,00	11.182,00
3.3.90.00.00.00.00.00.015200 Aplicacoes Diretas	20.943,34	-20.943,34	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.019800 Aplicacoes Diretas	4.943,58	-4.943,58	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.064200 Aplicacoes Diretas	10.945,00	0,00	10.945,00	7.416,52	3.528,48
3.3.90.00.00.00.00.00.077200 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.064200 Material de Consumo				4.964,52	
3.3.90.30.14.00.00.00.064200 Material Educativo e Esportivo				4.425,52	
3.3.90.30.16.00.00.00.064200 Material de Expediente				539,00	
3.3.90.32.00.00.00.00.064200 Material de Distribuicao Gratuita				2.452,00	
3.3.90.32.99.00.00.00.064200 Outros Materiais de Distribuição Gratuita				2.452,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.015200 Aplicacoes Diretas	8.000,00	-8.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.019800 Aplicacoes Diretas	60.000,00	-60.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.077200 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 23

Entidade : FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	8.453.154,59	347.573,91	8.800.728,50	7.360.441,93	1.440.286,57
09.01 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	8.453.154,59	347.573,91	8.800.728,50	7.360.441,93	1.440.286,57
0901.99 Reserva de Contingência	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
0901.99.999 Reserva de Contingência	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
09.01.99.999.0027 FUNDO M. DE SAUDE "PREVENÇÃO É O MELHOR REMÉDIO"	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
09.01.99.999.0027.9.901 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - SAÚDE	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
9.9.99.00.00.00.00.008700 RESERVA DE CONTINGENCIA	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
Total por Entidade:	8.453.154,59	347.573,91	8.800.728,50	7.360.441,93	1.440.286,57
Total Geral:	8.453.154,59	347.573,91	8.800.728,50	7.360.441,93	1.440.286,57

AGUA DOCE , 31/12/2018

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO S

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - ANEXO 10 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Publicação Nº 1929915

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
RECEITAS	984.837,00	894.280,82	106.551,05	197.107,23
Receitas Correntes	738.332,00	661.098,54	100.656,52	177.889,98
Contribuições	416.609,00	438.549,00	64.781,09	42.841,09
Contribuições Sociais	416.609,00	438.549,00	64.781,09	42.841,09
Outras Contribuições Sociais	416.609,00	438.549,00	64.781,09	42.841,09
Outras Contribuições Sociais	416.609,00	438.549,00	64.781,09	42.841,09
Outras Contribuições Sociais - Principal	416.609,00	438.549,00	64.781,09	42.841,09
Contribuições Associado - PMAD	328.490,00	323.938,11	0,00	4.551,89
Contribuições Associado - FMS	33.155,00	92.582,17	59.427,17	0,00
Contribuições Associado - CÂMARA	51.749,00	13.459,80	0,00	38.289,20
Contribuições Associado - FMAS	615,00	4.550,42	3.935,42	0,00
Contribuições Associado - Defesa Civil	2.600,00	4.018,50	1.418,50	0,00
Receita Patrimonial	251.000,00	115.951,11	0,00	135.048,89
Valores Mobiliários	251.000,00	115.951,11	0,00	135.048,89
Juros e Correções Monetárias	251.000,00	115.951,11	0,00	135.048,89
Remuneração de Depósitos Bancários	251.000,00	115.951,11	0,00	135.048,89
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	251.000,00	115.951,11	0,00	135.048,89
Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Depósitos	251.000,00	115.951,11	0,00	135.048,89
Outras Receitas Correntes	70.723,00	106.598,43	35.875,43	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	70.723,00	106.598,43	35.875,43	0,00
Restituições	70.723,00	106.598,43	35.875,43	0,00
Outras Restituições	70.723,00	106.598,43	35.875,43	0,00
Outras Restituições	70.723,00	106.598,43	35.875,43	0,00
Outras Restituições - Principal	70.723,00	106.698,59	35.975,59	0,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	-100,16	-100,16	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	246.505,00	233.182,28	5.894,53	19.217,25
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	246.505,00	233.182,28	5.894,53	19.217,25
CONTRIBUIÇÕES	246.505,00	233.182,28	5.894,53	19.217,25
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	246.505,00	233.182,28	5.894,53	19.217,25
Contribuições Sociais	246.505,00	233.182,28	5.894,53	19.217,25
Contribuições Sociais	246.505,00	233.182,28	5.894,53	19.217,25
Contribuições Sociais - PMAD	169.945,00	156.225,90	0,00	13.719,10
Contribuições Sociais - FMS	59.200,00	65.094,53	5.894,53	0,00
Contribuições Sociais - CAMARA	12.000,00	8.233,49	0,00	3.766,51
Contribuições Sociais - FMAS	2.760,00	1.240,73	0,00	1.519,27
Contribuição Social - Defesa Civil	2.600,00	2.387,63	0,00	212,37
Totais:	984.837,00	894.280,82	106.551,05	197.107,23

AGUA DOCE , 31/12/2018

EDNA FATIMA L. VIEIRA BISSANI
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - ANEXO 10 - ADMINISTRAÇÃO DIRETACOMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - ANEXO 10 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Publicação Nº 1929824

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
RECEITAS	2.118.022,00	2.590.314,46	876.993,72	404.701,26
Receitas Correntes	1.998.822,00	2.590.314,46	876.993,72	285.501,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.570,00	42.480,91	1.410,91	500,00
Taxas	41.570,00	42.480,91	1.410,91	500,00
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	41.570,00	42.480,91	1.410,91	500,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	41.570,00	42.480,91	1.410,91	500,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	41.570,00	42.480,91	1.410,91	500,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	41.570,00	42.066,28	996,28	500,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Vigilância Sar	41.070,00	42.066,28	996,28	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dengue	500,00	0,00	0,00	500,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	0,00	414,63	414,63	0,00
Receita Patrimonial	102.463,00	63.363,49	32.874,24	71.973,75
Valores Mobiliários	102.463,00	63.363,49	32.874,24	71.973,75
Juros e Correções Monetárias	102.463,00	63.363,49	32.874,24	71.973,75
Remuneração de Depósitos Bancários	102.463,00	63.363,49	32.874,24	71.973,75
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	102.463,00	63.363,49	32.874,24	71.973,75
Remuneração de Depósitos Bancários - Cofinanciamento	3.100,00	787,10	0,00	2.312,90
Remuneração de Depósitos Bancários - Farm. Básica Esta	500,00	147,23	0,00	352,77
Remuneração de Depósitos Bancários - CAPS Federal	25.800,00	3.126,74	0,00	22.673,26
Remuneração de Depósitos Bancários - PMAQ	29.100,00	6.533,96	0,00	22.566,04
Remuneração de Depósitos Bancários - CAPS Estado	8.780,00	568,59	0,00	8.211,41
Remuneração de Depósitos Bancários - PAB Fixo	814,00	6.764,43	5.950,43	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Vigilância Sanitári	4.106,00	727,82	0,00	3.378,18
Remuneração de Depósitos Bancários - Alienação Veículos	180,00	347,00	167,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio Catandu	5.000,00	1.336,84	0,00	3.663,16
Remuneração de Depósitos Bancários - Fortalecimento Po	76,00	367,28	291,28	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Assist. Financeira	4.297,00	1.562,04	0,00	2.734,96
Remuneração de Depósitos Bancários - FB União	560,00	383,34	0,00	176,66
Remuneração de Depósitos Bancários - Média Alta Comple	560,00	0,00	0,00	560,00
Remuneração de Depósitos Bancários - PSF	1.250,00	14,80	0,00	1.235,20
Remuneração de Depósitos Bancários - PACS	620,00	941,05	321,05	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - PSF Saúde Bucal	320,00	4,74	0,00	315,26
Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo a Fundo	0,00	4.064,41	4.064,41	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Rede de Serviços	0,00	445,57	445,57	0,00
Remuneração de Depóstios Bancários - MAC	0,00	298,45	298,45	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - NASF Atenção Bá	0,00	1.234,85	1.234,85	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Incentivo Imp. NA	0,00	432,67	432,67	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde na Escola	0,00	206,07	206,07	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Auxílio Financeiro	0,00	1.144,05	1.144,05	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Vigilância em Saú	0,00	43,30	43,30	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência Financ	0,00	134,81	134,81	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Emenda Parlamen	0,00	1.402,20	1.402,20	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Emenda Parlamen	0,00	1.160,37	1.160,37	0,00
Remuneração de Depóstios Bancários - Educação Perman	0,00	62,97	62,97	0,00
Remuneração de Depóstios Bancários - Apoio Implantação	0,00	3,12	3,12	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - CUSTEIO DE ATE	0,00	29,03	29,03	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Emenda Parlamen	0,00	129,66	129,66	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Assistencia Farma	0,00	31,45	31,45	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Não Vinculados - T	5.400,00	1.606,05	0,00	3.793,95

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Remuneração de Depósitos Bancários - Não Vinculados - I	12.000,00	27.321,50	15.321,50	0,00
Transferências Correntes	1.846.419,00	2.469.645,42	836.034,03	212.807,61
Transferências da União e de suas Entidades	1.490.284,00	2.235.161,85	806.149,89	61.272,04
Transferências da União - Específica E/M	1.490.284,00	2.235.161,85	806.149,89	61.272,04
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS –	1.490.284,00	1.847.270,15	418.258,19	61.272,04
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.490.284,00	1.847.270,15	418.258,19	61.272,04
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU	1.490.284,00	1.847.270,15	418.258,19	61.272,04
Transferência Recursos SUS União - PAB Fixo	195.408,00	200.004,00	4.596,00	0,00
Transferência Recursos SUS União - PAB Farmácia Básica	35.544,00	39.857,87	4.313,87	0,00
Transferência Recursos SUS União - Vigilância Sanitária	45.432,00	20.661,96	0,00	24.770,04
Transferência Recursos SUS União - PSF Saúde da Famíl	261.900,00	283.725,00	21.825,00	0,00
Transferência Recursos SUS União - PACS Agentes Comu	145.000,00	219.074,70	74.074,70	0,00
Transferência Recursos SUS União - PSF Saúde Bucal	66.900,00	72.475,00	5.575,00	0,00
Transferência Recursos SUS União - Piso ABV Teste de G	1.824,00	0,00	0,00	1.824,00
Transferência Recursos SUS União - PMAQ	272.400,00	281.070,03	8.670,03	0,00
Transferência Recursos SUS União - CAPS Federal	339.660,00	339.660,00	0,00	0,00
Transferência Recursos SUS União - Média Alta Complex.	87.888,00	101.964,84	14.076,84	0,00
Transferência Recursos SUS União - Atenção Básica - For	3.650,00	6.033,30	2.383,30	0,00
Transferência Recursos SUS União - Atenção Básica - Ass	34.678,00	0,00	0,00	34.678,00
Transferência Recursos SUS União - NASF - Atenção Básica	0,00	144.000,00	144.000,00	0,00
Transferência Recursos SUS União - Vigilância Saúde - De	0,00	6.384,98	6.384,98	0,00
AUXÍLIO FINANCEIRO - EXTRAORDINÁRIO	0,00	73.008,87	73.008,87	0,00
Transferência Recursos SUS União - Assistência Financeir	0,00	14.196,00	14.196,00	0,00
Transf. Rec. Média e Alta Complexidade - Lab. Mirinha	0,00	45.153,60	45.153,60	0,00
Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	387.891,70	387.891,70	0,00
Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individua	0,00	387.891,70	387.891,70	0,00
Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individu	0,00	387.891,70	387.891,70	0,00
Emenda Parlamentar Individual - Pedro Uczai	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00
Emenda Parlamentar Individual - Decio Lima	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
Apoio a Implantação Rede Cegonha	0,00	538,30	538,30	0,00
CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	0,00	3.320,76	3.320,76	0,00
Emenda Parlamentar - Paulo Bauer	0,00	119.940,00	119.940,00	0,00
Assistência Farmaceutica - Investimento	0,00	29.092,64	29.092,64	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade	236.135,00	124.483,57	29.884,14	141.535,57
Transferências dos Estados - Específica E/M	236.135,00	124.483,57	29.884,14	141.535,57
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	236.135,00	124.483,57	29.884,14	141.535,57
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saú	236.135,00	124.483,57	29.884,14	141.535,57
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sa	236.135,00	124.483,57	29.884,14	141.535,57
Transferência Recursos SUS Estado - Média e Alta Compl	10.844,00	29.728,14	18.884,14	0,00
Transferência Recursos SUS Estado - Assist. Farmácia Bá	31.368,00	28.755,43	0,00	2.612,57
Transferência Recursos SUS Estado - Confin. Atenção Bás	87.600,00	0,00	0,00	87.600,00
Transferência Recursos SUS Estado - NASF / SC	46.323,00	0,00	0,00	46.323,00
Transferência Recursos SUS Estado - CAPS Estado	60.000,00	55.000,00	0,00	5.000,00
Educação Permanente	0,00	11.000,00	11.000,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	120.000,00	110.000,00	0,00	10.000,00
Transferências dos Municípios - Específica E/M	120.000,00	110.000,00	0,00	10.000,00
Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	120.000,00	110.000,00	0,00	10.000,00
Outras Transferências de Convênios dos Municípios	120.000,00	110.000,00	0,00	10.000,00
Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Princip	120.000,00	110.000,00	0,00	10.000,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Cata	120.000,00	110.000,00	0,00	10.000,00
Outras Receitas Correntes	8.370,00	14.824,64	6.674,54	219,90
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.370,00	14.824,64	6.674,54	219,90
Restituições	8.370,00	14.824,64	6.674,54	219,90
Outras Restituições	8.370,00	14.824,64	6.674,54	219,90
Outras Restituições	8.370,00	14.824,64	6.674,54	219,90
Outras Restituições - Principal	8.370,00	14.824,64	6.674,54	219,90
Outras Restituições - Próprios	8.150,00	14.757,04	6.607,04	0,00
Outras Restituições - CAPS Federal	52,00	0,10	0,00	51,90
Outras Restituições - CAPS Estadual	168,00	0,00	0,00	168,00
Outras Restituições - PACS	0,00	67,50	67,50	0,00
Receitas de Capital	119.200,00	0,00	0,00	119.200,00
Alienação de Bens	119.200,00	0,00	0,00	119.200,00
Alienação de Bens Móveis	119.200,00	0,00	0,00	119.200,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	119.200,00	0,00	0,00	119.200,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	119.200,00	0,00	0,00	119.200,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	119.200,00	0,00	0,00	119.200,00
Totais:	2.118.022,00	2.590.314,46	876.993,72	404.701,26

AGUA DOCE , 31/12/2018

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO S

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos
Anexo 08 - Administração Direta

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde	589.761,66	6.770.680,27	7.360.441,93
10.301	Atenção Básica	385.421,21	5.546.906,44	5.932.327,65
10.301.0027	FUNDO M. DE SAUDE "PREVENÇÃO É O MELHOR REMÉDI	385.421,21	5.546.906,44	5.932.327,65
10.301.0027.1.023	AQUISIÇÃO DE VEICULOS - SAÚDE		260.900,00	260.900,00
10.301.0027.2.059	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	361.801,65	3.657.639,41	4.019.441,06
10.301.0027.2.060	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMA ESTADUAIS E FEDEI	23.619,56	1.628.367,03	1.651.986,59
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	62.874,00	750.690,57	813.564,57
10.302.0027	FUNDO M. DE SAUDE "PREVENÇÃO É O MELHOR REMÉDI	62.874,00	750.690,57	813.564,57
10.302.0027.2.062	CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES HOSP. DE CARÁTEF	62.874,00	515.419,96	578.293,96
10.302.0027.2.074	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA C		235.270,61	235.270,61
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	113.000,00	407.255,55	520.255,55
10.303.0027	FUNDO M. DE SAUDE "PREVENÇÃO É O MELHOR REMÉDI	113.000,00	407.255,55	520.255,55
10.303.0027.2.061	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSO	113.000,00	407.255,55	520.255,55
10.304	Vigilância Sanitária	28.466,45	58.411,19	86.877,64
10.304.0027	FUNDO M. DE SAUDE "PREVENÇÃO É O MELHOR REMÉDI	28.466,45	58.411,19	86.877,64
10.304.0027.2.073	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA SAI	28.466,45	58.411,19	86.877,64
10.305	Vigilância Epidemiológica		7.416,52	7.416,52
10.305.0027	FUNDO M. DE SAUDE "PREVENÇÃO É O MELHOR REMÉDI		7.416,52	7.416,52
10.305.0027.2.063	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂI		7.416,52	7.416,52
	Total:	589.761,66	6.770.680,27	7.360.441,93

AGUA DOCE , 31/12/2018

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO S

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Publicação Nº 1929833

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 08 - Administração Direta

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
8	Assistência Social	910.225,21		910.225,21
08.244	Assistência Comunitária	910.225,21		910.225,21
08.244.0028	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	910.225,21		910.225,21
08.244.0028.2.064	MANUTENÇÃO DO SIMA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSI	910.225,21		910.225,21
	Total:	910.225,21		910.225,21

AGUA DOCE , 31/12/2018

EDNA FATIMA L. VIEIRA BISSANI
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

ÓRGÃOS	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
9 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE				7.360.441,93		
Total :				7.360.441,93		

ÓRGÃOS	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
9 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE						7.360.441,93
Total :						7.360.441,93

AGUA DOCE , 31/12/2018

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

ÓRGÃOS	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ÁGU/		910.225,21				
Total :		910.225,21				

ÓRGÃOS	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ÁGU/						910.225,21
Total :						910.225,21

AGUA DOCE , 31/12/2018

EDNA FATIMA L. VIEIRA BISSANI
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Administração Direta

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receitas Correntes	661.098,54	DESPESAS CORRENTES	910.225,21
Contribuições	438.549,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	910.225,21
Receita Patrimonial	115.951,11		
Outras Receitas Correntes	106.598,43		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	233.182,28		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	233.182,28		
DEFICIT	15.944,39		
TOTAL	910.225,21	TOTAL	910.225,21
		DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	15.944,39
DEFICIT	15.944,39		
TOTAL	910.225,21	TOTAL	910.225,21

Resumo

RECEITAS CORRENTES	894.280,82	DESPESAS CORRENTES	910.225,21
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
DEFICIT	15.944,39		
TOTAL	910.225,21	TOTAL	910.225,21

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, também são consideradas como despesas orçamentárias.

AGUA DOCE , 31/12/2018

EDNA FATIMA L. VIEIRA BISSANI
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Publicação Nº 1929933

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Administração Direta

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receitas Correntes	2.590.314,46	DESPESAS CORRENTES	6.895.588,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.480,91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.233.579,59
Receita Patrimonial	63.363,49	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.662.008,48
Transferências Correntes	2.469.645,42	DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	65.094,53
Outras Receitas Correntes	14.824,64	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.094,53
DEFICIT	4.370.368,14		
TOTAL	6.960.682,60	TOTAL	6.960.682,60
		DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	4.370.368,14
		DESPESAS DE CAPITAL	399.759,33
		INVESTIMENTOS	399.759,33
DEFICIT	4.770.127,47		
TOTAL	7.360.441,93	TOTAL	7.360.441,93

Resumo

RECEITAS CORRENTES	2.590.314,46	DESPESAS CORRENTES	6.960.682,60
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	399.759,33
DEFICIT	4.770.127,47		
TOTAL	7.360.441,93	TOTAL	7.360.441,93

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, também são consideradas como despesas orçamentárias.

AGUA DOCE , 31/12/2018

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Publicação Nº 1929845

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 1929937

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			910.225,21	910.225,21
08.244	Assistência Comunitária			910.225,21	910.225,21
08.244.0028	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			910.225,21	910.225,21
08.244.0028.2.064	MANUTENÇÃO DO SIMA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA			910.225,21	910.225,21
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.0028	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL				0,00
99.999.0028.9.903	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - SIMA				0,00
	Total:	0,00	0,00	910.225,21	910.225,21

AGUA DOCE , 31/12/2018

EDNA FATIMA L. VIEIRA BISSANI
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		260.900,00	7.099.541,93	7.360.441,93
10.301	Atenção Básica		260.900,00	5.671.427,65	5.932.327,65
10.301.0027	FUNDO M. DE SAUDE "PREVENÇÃO É O MELHOR REMÉDIO"		260.900,00	5.671.427,65	5.932.327,65
10.301.0027.1.022	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA E.S.F.				0,00
10.301.0027.1.023	AQUISIÇÃO DE VEICULOS - SAÚDE		260.900,00		260.900,00
10.301.0027.2.059	MANIUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				0,00
10.301.0027.2.059	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			4.019.441,06	4.019.441,06
10.301.0027.2.060	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMA ESTADUAIS E FEDERAIS			137.757,17	137.757,17
10.301.0027.2.060	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS E FEDERAIS			390.746,93	390.746,93
10.301.0027.2.060	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMA ESTADUAIS E FEDERAIS			127.244,00	127.244,00
10.301.0027.2.060	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS E FEDERAIS				0,00
10.301.0027.2.060	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMA ESTADUAIS E FEDERAIS			49.882,53	49.882,53
10.301.0027.2.060	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS E FEDERAIS			18.304,67	18.304,67
10.301.0027.2.060	MANUETNAÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS E FEDERAIS			367,82	367,82
10.301.0027.2.060	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS E FEDERAIS			97.401,25	97.401,25
10.301.0027.2.060	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMA ESTADUAIS E FEDERAIS			830.282,22	830.282,22
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			813.564,57	813.564,57
10.302.0027	FUNDO M. DE SAUDE "PREVENÇÃO É O MELHOR REMÉDIO"			813.564,57	813.564,57
10.302.0027.2.062	CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES HOSP. DE CARÁTER FILANTRÓPICO			578.293,96	578.293,96
10.302.0027.2.074	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			159.672,94	159.672,94
10.302.0027.2.074	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			8.925,00	8.925,00
10.302.0027.2.074	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			4.823,78	4.823,78
10.302.0027.2.074	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			2.975,00	2.975,00
10.302.0027.2.074	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			58.873,89	58.873,89
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico			520.255,55	520.255,55
10.303.0027	FUNDO M. DE SAUDE "PREVENÇÃO É O MELHOR REMÉDIO"			520.255,55	520.255,55
10.303.0027.2.061	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS/SC			56.983,47	56.983,47
10.303.0027.2.061	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSIAL - CAPS/SC				0,00
10.303.0027.2.061	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS/SC			463.272,08	463.272,08
10.304	Vigilância Sanitária			86.877,64	86.877,64
10.304.0027	FUNDO M. DE SAUDE "PREVENÇÃO É O MELHOR REMÉDIO"			86.877,64	86.877,64
10.304.0027.2.073	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			86.877,64	86.877,64
10.305	Vigilância Epidemiológica			7.416,52	7.416,52
10.305.0027	FUNDO M. DE SAUDE "PREVENÇÃO É O MELHOR REMÉDIO"			7.416,52	7.416,52
10.305.0027.2.063	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA / EPIDEM			7.416,52	7.416,52
10.305.0027.2.063	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/EPIDEMI(				0,00
10.305.0027.2.063	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/EPIDEMI(				0,00
10.305.0027.2.063	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA / EPIDEM				0,00
10.305.0027.2.063	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/EPIDEMI(				0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE
Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.0027	FUNDO M. DE SAUDE "PREVENÇÃO É O MELHOR REMÉDIO"				0,00
99.999.0027.9.901	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - SAÚDE				0,00
	Total:	0,00	260.900,00	7.099.541,93	7.360.441,93

AGUA DOCE , 31/12/2018

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO S

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16

Administração Direta

Exercício de 2018

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
Totais:				**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

NADA À DECLARAR

AGUA DOCE, 31/12/2018

EDNA FATIMA L. VIEIRA BISSANI
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16

Administração Direta

Exercício de 2018

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
Totais:				**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

NADA À DECLARAR

AGUA DOCE, 31/12/2018

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO S

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta

Exercício de 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**1.009.036,22**
CONTRIBUIÇÕES	671.731,28
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	671.731,28
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	115.951,11
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	115.951,11
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	221.353,83
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	221.353,83
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**937.859,51**
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	830.557,57
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	8.681,80
SERVIÇOS	821.316,57
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	559,20
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	107.101,94
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	107.101,94
TRIBUTÁRIAS	200,00
CONTRIBUIÇÕES	200,00
Resultado Patrimonial do Período	**71.176,71**

AGUA DOCE, 31/12/2018

EDNA FATIMA L. VIEIRA BISSANI
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Publicação Nº 1929924

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Publicação Nº 1929829

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
Administração Direta

Exercício de 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**7.604.756,18**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	44.986,72
IMPOSTOS	2.920,44
TAXAS	42.066,28
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	63.778,12
JUROS E ENCARGOS DE MORA	414,63
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	63.363,49
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	6.584.565,05
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.502.811,33
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	2.081.753,72
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	911.426,29
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	508.709,95
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	402.716,34
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**7.885.327,79**
PESSOAL E ENCARGOS	5.075.560,83
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	4.288.618,64
ENCARGOS PATRONAIS	782.900,97
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	4.041,22
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.250,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.250,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	2.183.680,44
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.211.444,75
SERVIÇOS	743.188,15
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	229.047,54
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	1.500,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	1.250,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	250,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	617.693,96
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	578.293,96
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	11.900,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	27.500,00
TRIBUTÁRIAS	5.642,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.738,43
CONTRIBUIÇÕES	904,13
Resultado Patrimonial do Período	**-280.571,61**

AGUA DOCE, 31/12/2018

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO S

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Entidade : FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE - SIMA

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE - SIMA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			910.225,21
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			910.225,21
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		910.225,21	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	8.681,80		
3.3.90.30.40.00.00.00	Material Biológico	8.681,80		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00		
3.3.90.36.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	893.089,69		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	320,00		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	196,98		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	9,70		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	892.563,01		
3.3.90.40.00.00.00.00	Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.	7.253,72		
3.3.90.40.01.00.00.00	Locação de equipamentos e softwares	7.253,72		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	200,00		
3.3.90.47.18.00.00.00	Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF	200,00		

Total da Unidade:	910.225,21
Total do Órgão:	910.225,21
Total da Entidade:	910.225,21
TOTAL GERAL:	910.225,21

AGUA DOCE , 31/12/2018

EDNA FATIMA L. VIEIRA BISSANI
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - ANEXO 2 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Publicação Nº 1929856

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Entidade : FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Órgão: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.960.682,60
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.298.674,12
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		8.925,00	
3.1.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	8.925,00		
3.1.71.70.01.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO	8.925,00		
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		4.224.654,59	
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	133.366,92		
3.1.90.04.02.00.00.00	Serviços Temporários de Agentes de Saúde	106.066,59		
3.1.90.04.04.00.00.00	Obrigações Patronais	27.300,33		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.250.718,99		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	2.257.739,15		
3.1.90.11.05.00.00.00	INCORPORAÇÕES	297.209,88		
3.1.90.11.33.00.00.00	Gratificação Por Exercício de Cargo em Comissão	140.443,16		
3.1.90.11.37.00.00.00	Gratificação por Tempo de Serviço	193.853,80		
3.1.90.11.42.00.00.00	FERIAS INDENIZADAS	16.380,34		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º SALÁRIO	247.195,04		
3.1.90.11.44.00.00.00	Férias - Abono Pecuniário	17.009,21		
3.1.90.11.45.00.00.00	Férias - Abono Constitucional	80.888,41		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	717.806,44		
3.1.90.13.01.00.00.00	FGTS	10.695,76		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	707.110,68		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	87.642,78		
3.1.90.16.01.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.909,51		
3.1.90.16.99.00.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	76.733,27		
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	35.119,46		
3.1.90.94.07.00.00.00	Indenização por Demissão de Servidor ou Empregado	35.119,46		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		65.094,53	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	65.094,53		
3.1.91.13.03.00.00.00	Contribuição Patronal Para o Regime Próprio	65.094,53		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.662.008,48
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		578.293,96	
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvencoes Sociais	578.293,96		
3.3.50.43.99.00.00.00	Outras Subvenções Sociais	578.293,96		
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		2.975,00	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.975,00		
3.3.71.70.01.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO	2.975,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.021.865,63	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	40.836,90		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	40.836,90		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	900.288,52		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	163.995,25		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	522,95		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	19.931,34		
3.3.90.30.09.00.00.00	Material Farmacológico	349.675,86		
3.3.90.30.10.00.00.00	Material Odontológico	23.937,46		
3.3.90.30.14.00.00.00	Material Educativo e Esportivo	5.946,17		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	27.984,54		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	1.182,40		
3.3.90.30.19.00.00.00	Material de Acondicionamento e Embalagem	172,65		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	741,00		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	13.541,95		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	12.250,98		

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 2

Administração Direta

Entidade : FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Órgão: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	21.915,05		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	1.596,75		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	3.374,69		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	660,71		
3.3.90.30.36.00.00.00	Material Hospitalar	83.310,81		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	99.748,52		
3.3.90.30.42.00.00.00	Ferramentas	79,60		
3.3.90.30.44.00.00.00	Material de Sinalização Visual e Afins	1.579,18		
3.3.90.30.51.00.00.00	Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo	4.887,14		
3.3.90.30.96.00.00.00	Materiais de Consumo - Pagamento Antecipado	34.761,47		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	28.492,05		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	170.727,03		
3.3.90.32.02.00.00.00	Medicamentos	106.312,04		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	514,26		
3.3.90.32.99.00.00.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	63.900,73		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	1.339,25		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	1.339,25		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	902,87		
3.3.90.36.06.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	250,00		
3.3.90.36.22.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	596,95		
3.3.90.36.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec	55,92		
3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	13.463,50		
3.3.90.37.07.00.00.00	Estagiários	13.463,50		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	617.228,18		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	15.609,90		
3.3.90.39.10.00.00.00	Locação de Imóveis	8.787,80		
3.3.90.39.12.00.00.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	3.700,02		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	6.278,60		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	6.397,15		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	1.671,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	29.843,43		
3.3.90.39.35.00.00.00	Multas Dedutíveis	1.250,00		
3.3.90.39.41.00.00.00	Fornecimento de Alimentação	7.151,00		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	37.075,67		
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	9.726,16		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	8.017,35		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	9.020,00		
3.3.90.39.50.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	255.502,68		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	1.004,15		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia fixa e Móvel	16.643,90		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	20.022,82		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	11.911,95		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	167.614,60		
3.3.90.40.00.00.00.00	Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.	20.113,58		
3.3.90.40.01.00.00.00	Locação de equipamentos e softwares	20.113,58		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	222.323,24		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	222.323,24		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	5.642,56		
3.3.90.47.10.00.00.00	Taxas	4.738,43		
3.3.90.47.18.00.00.00	Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF	904,13		
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	28.750,00		
3.3.90.48.01.00.00.00	Auxilio Financeiro a Pessoas Físicas	28.750,00		

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Entidade : FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Órgão: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.67.00.00.00.00	Depositos Compulsorios	250,00		
3.3.90.67.02.00.00.00	Depósitos Judiciais	250,00		
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		58.873,89	
3.3.93.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	58.873,89		
3.3.93.39.01.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	58.873,89		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			399.759,33
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			399.759,33
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		399.759,33	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	37.391,65		
4.4.90.51.91.00.00.00	Obras em Andamento	37.391,65		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	362.367,68		
4.4.90.52.04.00.00.00	Aparelhos de Medição e Orientação	1.243,00		
4.4.90.52.08.00.00.00	Aparelhos, Equip, Utens Médico-Odont, Labor e Hosp	24.940,92		
4.4.90.52.12.00.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	4.880,00		
4.4.90.52.33.00.00.00	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	3.920,00		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	19.948,00		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	22.694,10		
4.4.90.52.36.00.00.00	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	280,00		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	23.561,66		
4.4.90.52.52.00.00.00	Veículos de Tração Mecânica	260.900,00		

Total da Unidade:	7.360.441,93
Total do Órgão:	7.360.441,93
Total da Entidade:	7.360.441,93
TOTAL GERAL:	7.360.441,93

AGUA DOCE , 31/12/2018

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO S

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE
Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE - SIMA
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE - SIMA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			910.225,21	910.225,21
08.244	Assistência Comunitária			910.225,21	910.225,21
08.244.0028	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			910.225,21	910.225,21
08.244.0028.2.064	MANUTENÇÃO DO SIMA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA			910.225,21	910.225,21
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.0028	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL				0,00
99.999.0028.9.903	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - SIMA				0,00
	Total:			910.225,21	910.225,21
	Total da Entidade:			910.225,21	910.225,21
	TOTAL GERAL:			910.225,21	910.225,21

AGUA DOCE , 31/12/2018

EDNA FATIMA L. VIEIRA BISSANI
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE
Órgão: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		260.900,00	7.099.541,93	7.360.441,93
10.301	Atenção Básica		260.900,00	5.671.427,65	5.932.327,65
10.301.0027	FUNDO M. DE SAUDE "PREVENÇÃO É O MELHOR REMÉDIO"		260.900,00	5.671.427,65	5.932.327,65
10.301.0027.1.022	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA E.S.F.				0,00
10.301.0027.1.023	AQUISIÇÃO DE VEICULOS - SAÚDE		260.900,00		260.900,00
10.301.0027.2.059	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			4.019.441,06	4.019.441,06
10.301.0027.2.060	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMA ESTADUAIS E FEDERAIS			1.651.986,59	1.651.986,59
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			813.564,57	813.564,57
10.302.0027	FUNDO M. DE SAUDE "PREVENÇÃO É O MELHOR REMÉDIO"			813.564,57	813.564,57
10.302.0027.2.062	CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES HOSP. DE CARÁTER FILANTRÓPICO			578.293,96	578.293,96
10.302.0027.2.074	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			235.270,61	235.270,61
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico			520.255,55	520.255,55
10.303.0027	FUNDO M. DE SAUDE "PREVENÇÃO É O MELHOR REMÉDIO"			520.255,55	520.255,55
10.303.0027.2.061	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS/SC			520.255,55	520.255,55
10.304	Vigilância Sanitária			86.877,64	86.877,64
10.304.0027	FUNDO M. DE SAUDE "PREVENÇÃO É O MELHOR REMÉDIO"			86.877,64	86.877,64
10.304.0027.2.073	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			86.877,64	86.877,64
10.305	Vigilância Epidemiológica			7.416,52	7.416,52
10.305.0027	FUNDO M. DE SAUDE "PREVENÇÃO É O MELHOR REMÉDIO"			7.416,52	7.416,52
10.305.0027.2.063	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA / EPI			7.416,52	7.416,52
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.0027	FUNDO M. DE SAUDE "PREVENÇÃO É O MELHOR REMÉDIO"				0,00
99.999.0027.9.901	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - SAÚDE				0,00
	Total:		260.900,00	7.099.541,93	7.360.441,93
	Total da Entidade:		260.900,00	7.099.541,93	7.360.441,93
	TOTAL GERAL:		260.900,00	7.099.541,93	7.360.441,93

AGUA DOCE , 31/12/2018

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO S

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - ANEXO 02 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Publicação Nº 1929862

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			2.590.314,46
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			2.590.314,46
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		42.480,91	
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		42.480,91	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	42.480,91		
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	42.480,91		
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	42.480,91		
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Princ	42.066,28		
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Vig	42.066,28		
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa	414,63		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		63.363,49	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		63.363,49	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	63.363,49		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	63.363,49		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	63.363,49		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Cofinan	787,10		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Farm. B	147,23		
4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - CAPS F	3.126,74		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - PMAQ	6.533,96		
4.1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - CAPS E	568,59		
4.1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - PAB Fix	6.764,43		
4.1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vigilânc	727,82		
4.1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Alienaçã	347,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Convên	1.336,84		
4.1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fortalec	367,28		
4.1.3.2.1.00.1.1.17.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Assist. I	1.562,04		
4.1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FB Uniã	383,34		
4.1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - PSF	14,80		
4.1.3.2.1.00.1.1.21.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - PACS	941,05		
4.1.3.2.1.00.1.1.22.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - PSF Sa	4,74		
4.1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo a	4.064,41		
4.1.3.2.1.00.1.1.24.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rede de	445,57		
4.1.3.2.1.00.1.1.25.00.00	Remuneração de Depóstios Bancários - MAC	298,45		
4.1.3.2.1.00.1.1.26.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - NASF A	1.234,85		
4.1.3.2.1.00.1.1.27.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Incentiv	432,67		
4.1.3.2.1.00.1.1.28.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde r	206,07		
4.1.3.2.1.00.1.1.31.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Auxílio I	1.144,05		
4.1.3.2.1.00.1.1.32.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vigilânc	43,30		
4.1.3.2.1.00.1.1.33.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Assistên	134,81		
4.1.3.2.1.00.1.1.43.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Emenda	1.402,20		
4.1.3.2.1.00.1.1.45.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Emenda	1.160,37		
4.1.3.2.1.00.1.1.47.00.00	Remuneração de Depóstios Bancários - Educaç	62,97		
4.1.3.2.1.00.1.1.48.00.00	Remuneração de Depóstios Bancários - Apoio Ir	3,12		
4.1.3.2.1.00.1.1.49.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - CUSTE	29,03		
4.1.3.2.1.00.1.1.50.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Emenda	129,66		
4.1.3.2.1.00.1.1.51.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Assistei	31,45		
4.1.3.2.1.00.1.1.81.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Não Vir	1.606,05		
4.1.3.2.1.00.1.1.82.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Não Vir	27.321,50		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		2.469.645,42	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		2.235.161,85	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	2.235.161,85		
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúc	1.847.270,15		
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Sa	1.847.270,15		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de S	1.847.270,15		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Transferência Recursos SUS União - PAB Fixo	200.004,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Transferência Recursos SUS União - PAB Farma	39.857,87		
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Transferência Recursos SUS União - Vigilância	20.661,96		
4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	Transferência Recursos SUS União - PSF Saúd	283.725,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	Transferência Recursos SUS União - PACS Age	219.074,70		
4.1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	Transferência Recursos SUS União - PSF Saúd	72.475,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	Transferência Recursos SUS União - PMAQ	281.070,03		
4.1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	Transferência Recursos SUS União - CAPS Fed	339.660,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.14.00.00	Transferência Recursos SUS União - Média Alta	101.964,84		
4.1.7.1.8.03.1.1.15.00.00	Transferência Recursos SUS União - Atenção Ba	6.033,30		
4.1.7.1.8.03.1.1.17.00.00	Transferência Recursos SUS União - NASF - At	144.000,00		

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.7.1.8.03.1.1.18.00.00	Transferência Recursos SUS União - Vigilância :	6.384,98		
4.1.7.1.8.03.1.1.19.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO - EXTRAORDINÁRIO	73.008,87		
4.1.7.1.8.03.1.1.20.00.00	Transferência Recursos SUS União - Assistênci:	14.196,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.21.00.00	Transf. Rec. Média e Alta Complexidade - Lab. M	45.153,60		
4.1.7.1.8.08.0.0.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares	387.891,70		
4.1.7.1.8.08.1.0.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentare	387.891,70		
4.1.7.1.8.08.1.1.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamenta	387.891,70		
4.1.7.1.8.08.1.1.01.00.00	Emenda Parlamentar Individual - Pedro Uczai	120.000,00		
4.1.7.1.8.08.1.1.02.00.00	Emenda Parlamentar Individual - Decio Lima	100.000,00		
4.1.7.1.8.08.1.1.03.00.00	Apoio a Implantação Rede Cegonha	538,30		
4.1.7.1.8.08.1.1.04.00.00	CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	15.000,00		
4.1.7.1.8.08.1.1.05.00.00	PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	3.320,76		
4.1.7.1.8.08.1.1.06.00.00	Emenda Parlamentar - Paulo Bauer	119.940,00		
4.1.7.1.8.08.1.1.07.00.00	Assistência Farmaceutica - Investimento	29.092,64		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua		124.483,57	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	124.483,57		
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas	124.483,57		
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Program	124.483,57		
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Progra	124.483,57		
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Transferência Recursos SUS Estado - Média e A	29.728,14		
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Transferência Recursos SUS Estado - Assist. Fa	28.755,43		
4.1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	Transferência Recursos SUS Estado - CAPS Es	55.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.07.00.00	Educação Permanente	11.000,00		
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		110.000,00	
4.1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M	110.000,00		
4.1.7.3.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas	110.000,00		
4.1.7.3.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	110.000,00		
4.1.7.3.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípi	110.000,00		
4.1.7.3.8.10.9.1.01.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municí	110.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		14.824,64	
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		14.824,64	
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	14.824,64		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	14.824,64		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	14.824,64		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	14.824,64		
4.1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Outras Restituições - Próprios	14.757,04		
4.1.9.2.2.99.1.1.02.00.00	Outras Restituições - CAPS Federal	0,10		
4.1.9.2.2.99.1.1.05.00.00	Outras Restituições - PACS	67,50		

Total: 2.590.314,46

AGUA DOCE , 31/12/2018

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - ANEXO 02 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Publicação Nº 1929942

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			894.280,82
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			661.098,54
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		438.549,00	
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		438.549,00	
4.1.2.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	438.549,00		
4.1.2.1.0.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	438.549,00		
4.1.2.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições Sociais - Principal	438.549,00		
4.1.2.1.0.99.1.1.01.00.00	Contribuições Associado - PMAD	323.938,11		
4.1.2.1.0.99.1.1.02.00.00	Contribuições Associado - FMS	92.582,17		
4.1.2.1.0.99.1.1.03.00.00	Contribuições Associado - CÂMARA	13.459,80		
4.1.2.1.0.99.1.1.04.00.00	Contribuições Associado - FMAS	4.550,42		
4.1.2.1.0.99.1.1.05.00.00	Contribuições Associado - Defesa Civil	4.018,50		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		115.951,11	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		115.951,11	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	115.951,11		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	115.951,11		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	115.951,11		
4.1.3.2.1.00.1.1.99.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros	115.951,11		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		106.598,43	
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		106.598,43	
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	106.598,43		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	106.598,43		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	106.598,43		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	106.698,59		
9.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	-100,16		
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS			233.182,28
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		233.182,28	
4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		233.182,28	
4.7.2.1.0.99.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	233.182,28		
4.7.2.1.0.99.1.0.00.00.00	Contribuições Sociais	233.182,28		
4.7.2.1.0.99.1.1.00.00.00	Contribuições Sociais	233.182,28		
4.7.2.1.0.99.1.1.01.00.00	Contribuições Sociais - PMAD	156.225,90		
4.7.2.1.0.99.1.1.02.00.00	Contribuições Sociais - FMS	65.094,53		
4.7.2.1.0.99.1.1.03.00.00	Contribuições Sociais - CAMARA	8.233,49		
4.7.2.1.0.99.1.1.04.00.00	Contribuições Sociais - FMAS	1.240,73		
4.7.2.1.0.99.1.1.05.00.00	Contribuição Social - Defesa Civil	2.387,63		

Total: 894.280,82

AGUA DOCE , 31/12/2018

EDNA FATIMA L. VIEIRA BISSANI
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			910.225,21
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			910.225,21
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		910.225,21	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	8.681,80		
3.3.90.30.40.00.00.00	Material Biológico	8.681,80		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00		
3.3.90.36.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	893.089,69		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	320,00		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	196,98		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	9,70		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	892.563,01		
3.3.90.40.00.00.00.00	Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.	7.253,72		
3.3.90.40.01.00.00.00	Locação de equipamentos e softwares	7.253,72		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	200,00		
3.3.90.47.18.00.00.00	Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF	200,00		
			Total:	910.225,21

AGUA DOCE , 31/12/2018

EDNA FATIMA L. VIEIRA BISSANI
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RESUMO GERAL DA DESPESA - ANEXO 2 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Publicação Nº 1929866

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.960.682,60
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.298.674,12
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		8.925,00	
3.1.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	8.925,00		
3.1.71.70.01.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO	8.925,00		
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		4.224.654,59	
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	133.366,92		
3.1.90.04.02.00.00.00	Serviços Temporários de Agentes de Saúde	106.066,59		
3.1.90.04.04.00.00.00	Obrigações Patronais	27.300,33		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.250.718,99		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	2.257.739,15		
3.1.90.11.05.00.00.00	INCORPORAÇÕES	297.209,88		
3.1.90.11.33.00.00.00	Gratificação Por Exercício de Cargo em Comissão	140.443,16		
3.1.90.11.37.00.00.00	Gratificação por Tempo de Serviço	193.853,80		
3.1.90.11.42.00.00.00	FERIAS INDENIZADAS	16.380,34		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º SALÁRIO	247.195,04		
3.1.90.11.44.00.00.00	Férias - Abono Pecuniário	17.009,21		
3.1.90.11.45.00.00.00	Férias - Abono Constitucional	80.888,41		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	717.806,44		
3.1.90.13.01.00.00.00	FGTS	10.695,76		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	707.110,68		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	87.642,78		
3.1.90.16.01.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.909,51		
3.1.90.16.99.00.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	76.733,27		
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	35.119,46		
3.1.90.94.07.00.00.00	Indenização por Demissão de Servidor ou Empregado	35.119,46		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		65.094,53	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	65.094,53		
3.1.91.13.03.00.00.00	Contribuição Patronal Para o Regime Próprio	65.094,53		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.662.008,48
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		578.293,96	
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvencoes Sociais	578.293,96		
3.3.50.43.99.00.00.00	Outras Subvenções Sociais	578.293,96		
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		2.975,00	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.975,00		
3.3.71.70.01.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO	2.975,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.021.865,63	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	40.836,90		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	40.836,90		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	900.288,52		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	163.995,25		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	522,95		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	19.931,34		
3.3.90.30.09.00.00.00	Material Farmacológico	349.675,86		
3.3.90.30.10.00.00.00	Material Odontológico	23.937,46		
3.3.90.30.14.00.00.00	Material Educativo e Esportivo	5.946,17		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	27.984,54		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	1.182,40		
3.3.90.30.19.00.00.00	Material de Acondicionamento e Embalagem	172,65		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	741,00		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	13.541,95		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	12.250,98		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	21.915,05		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	1.596,75		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	3.374,69		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	660,71		
3.3.90.30.36.00.00.00	Material Hospitalar	83.310,81		

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE
Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	99.748,52		
3.3.90.30.42.00.00.00	Ferramentas	79,60		
3.3.90.30.44.00.00.00	Material de Sinalização Visual e Afins	1.579,18		
3.3.90.30.51.00.00.00	Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo	4.887,14		
3.3.90.30.96.00.00.00	Materiais de Consumo - Pagamento Antecipado	34.761,47		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	28.492,05		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	170.727,03		
3.3.90.32.02.00.00.00	Medicamentos	106.312,04		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	514,26		
3.3.90.32.99.00.00.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	63.900,73		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	1.339,25		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	1.339,25		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	902,87		
3.3.90.36.06.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	250,00		
3.3.90.36.22.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	596,95		
3.3.90.36.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec	55,92		
3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	13.463,50		
3.3.90.37.07.00.00.00	Estagiários	13.463,50		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	617.228,18		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	15.609,90		
3.3.90.39.10.00.00.00	Locação de Imóveis	8.787,80		
3.3.90.39.12.00.00.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	3.700,02		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	6.278,60		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	6.397,15		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	1.671,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	29.843,43		
3.3.90.39.35.00.00.00	Multas Dedutíveis	1.250,00		
3.3.90.39.41.00.00.00	Fornecimento de Alimentação	7.151,00		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	37.075,67		
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	9.726,16		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	8.017,35		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	9.020,00		
3.3.90.39.50.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	255.502,68		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	1.004,15		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia fixa e Móvel	16.643,90		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	20.022,82		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	11.911,95		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	167.614,60		
3.3.90.40.00.00.00.00	Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.	20.113,58		
3.3.90.40.01.00.00.00	Locação de equipamentos e softwares	20.113,58		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	222.323,24		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	222.323,24		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	5.642,56		
3.3.90.47.10.00.00.00	Taxas	4.738,43		
3.3.90.47.18.00.00.00	Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF	904,13		
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	28.750,00		
3.3.90.48.01.00.00.00	Auxilio Financeiro a Pessoas Físicas	28.750,00		
3.3.90.67.00.00.00.00	Depositos Compulsorios	250,00		
3.3.90.67.02.00.00.00	Depósitos Judiciais	250,00		
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		58.873,89	
3.3.93.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	58.873,89		
3.3.93.39.01.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	58.873,89		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			399.759,33
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			399.759,33
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		399.759,33	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	37.391,65		
4.4.90.51.91.00.00.00	Obras em Andamento	37.391,65		

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE
Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	362.367,68		
4.4.90.52.04.00.00.00	Aparelhos de Medição e Orientação	1.243,00		
4.4.90.52.08.00.00.00	Aparelhos, Equip, Utens Médico-Odont, Labor e Hosp	24.940,92		
4.4.90.52.12.00.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	4.880,00		
4.4.90.52.33.00.00.00	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	3.920,00		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	19.948,00		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	22.694,10		
4.4.90.52.36.00.00.00	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	280,00		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	23.561,66		
4.4.90.52.52.00.00.00	Veículos de Tração Mecânica	260.900,00		
			Total:	7.360.441,93

AGUA DOCE , 31/12/2018

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO S

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Águas de Chapecó

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 059-2019 - ALTERAÇÃO ANEXO-II - MAGISTERIO

Publicação Nº 1928933

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 059/2019,
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO II DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que ele SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 033, de 03 de abril de 2012, que passará ter a seguinte redação:

ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS SERVIDORES EFETIVOS

GRUPO VI = MAGISTÉRIO – MAG (valor para 40 horas semanais)	61 62 63	R$ 2.557,74 R$ 2.718,31 R$ 2.990,14

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Complementar nº 033, de 03 de abril de 2012, permanecem inalterados.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo, a realizar o pagamento das diferenças apuradas retroativamente à competência de janeiro de 2019.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, em 27 de fevereiro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEI Nº 1.961-2019 - REVISÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Publicação Nº 1928929

LEI MUNICIPAL Nº 1.961/2019
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

	DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS E SUBSÍDIOS DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DOS AGENTES POLÍTICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que ele SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a conceder revisão geral anual, de que trata o Art. 37, X da Constituição Federal, a todos os Servidores Públicos, bem como, aos Agentes Políticos do município de Águas de Chapecó, na ordem de 3,56% (três inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) correspondente à inflação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulada no período de fevereiro de 2018 a janeiro de 2019.

Art. 2º O percentual de que trata o artigo 1º desta Lei, serão aplicados a partir do mês de fevereiro do corrente ano, sobre as referências e níveis das tabelas de vencimentos, salários, proventos, funções gratificadas, cargos em comissão e subsídios.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo e Legislativo, a realizar o pagamento das diferenças apuradas retroativamente à competência de fevereiro de 2019, em razão da aprovação desta norma, em prazo intempestivo a data base.

Art. 3º Fica autorizado o Setor competente dos Poderes Executivo e Legislativo, a proceder à atualização dos quadros e anexos integrantes do Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, bem como, do valor dos subsídios dos Agentes Políticos.

Art. 4º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizados recursos consignados no Orçamento Municipal

vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapeco/SC, em 27 de fevereiro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Águas Mornas

Prefeitura

LEI Nº 939/2019 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO UMA ÁREA DE TERRAS COM EDIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1930507

LEI Nº 939/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO UMA ÁREA DE TERRAS COM EDIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, da Senhora Paschoalina Penha, uma área de terras com 2.007,34m2 (dois mil e sete metros e trinta e quatro centímetros quadrados), no entorno da edificação denominada "Casarão Philippi", com área edificada aproximada de 188m2 (cento e oitenta e oito metros quadrados), a ser desmembrada da matrícula nº 14.843, Livro nº 2, Fls 045, do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz-SC, com as seguintes medidas e confrontações: leste com 42,08m (quarenta e dois metros e oito centímetros) com a Rua Maria Olinda Vieira; oeste com 36,23m (trinta e seis metros e vinte e três centímetros) com terras do doador; sul com 54,04m (cinquenta e quatro metros e quatro centímetros) com a Rua Prefeito Germano José Steinbach; e norte com 48,82m (quarenta e oito metros e oitenta e dois centímetros) com a faixa de domínio da Rodovia BR 282.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria do Orçamento Vigente.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas Mornas, 28 de fevereiro de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Alto Bela Vista

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

Publicação Nº 1929275

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA – SC
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC.
Recebimento das Propostas: até as 9h do dia 27/03/2019.
Abertura: às 9h do dia 27/03/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e informações complementares poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras, situado na Rua Comércio, 1015, Centro, Alto Bela Vista, de segunda a sexta, em horário de expediente normal, pelo fone (49) 3455-9022 e na internet, no site www.altobelavista.sc.gov.br, link "licitações".
Alto Bela Vista (SC), em 22 de fevereirode 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

Publicação Nº 1929264

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão PR9/2019, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de preços para possível aquisição de Material de Consumo para uso nas dependências públicas municipais.

Data de entrega dos envelopes: 18/03/2019 às 08:50 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Data de abertura dos envelopes: 18/03/2019 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 14 de Fevereiro de 2019
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

1 - PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua do Comércio, nº 1015, Centro, Alto Bela Vista, SC, através da Prefeita Municipal, Sra. Catia Tessmann Reichert, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, para **Registro de Preços** para possível aquisição do objeto indicado no **item 2** deste instrumento. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 754/2006 e 1.890/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **08h50** do dia **15 de março de 2019**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **9h** do dia **15 de março de 2019**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Alto Bela Vista, situada no endereço citado no **item 1.1**.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços** para possível aquisição de cestas básicas, destinadas ao atendimento da demanda da Assistência Social, conforme especificações constantes no **Anexo "E"** deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.2.1 - Com falência decretada;

3.2.2 - Em consórcio.

3.3 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3° §4° da Lei Complementar 123/2006.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo "A"**, juntamente com um documento de identificação com foto.

4.2.2 - Nesta fase, observando as disposições do **item 6.5**, o representante da licitante **deverá apresentar** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.

4.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4 - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Alto Bela Vista e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante,

se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.2**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.6 - No caso de a proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.

4.7 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006**. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente **fora** dos envelopes no momento do credenciamento.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;

b) Número deste Pregão;

c) O nº do item, identificando-se a descrição dos produtos constantes da cesta básica **(constando as marcas cotadas para cada produto),** a quantidade, o valor unitário e o valor total proposto:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1 - O preço por item apresentado no texto da proposta da licitante será corrigido pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);

f) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do **Anexo "B"**.

6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas "a" a "e"** do **item 6.1**, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pelo Departamento de Compras do Município de Alto Bela Vista.

6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Alto Bela Vista, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência**.

6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no **item 6.2** e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a cia de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.3** deste Edital.

6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6.1,** mesmo que os documentos exigidos nas alíneas **"a" a "e", relativos à regularidade fiscal,** apresentem alguma restrição.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração **verbal ou escrita**, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo "C"**, deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta, juntamente com o documento exigido no subitem 4.2.2 deste Edital, sob pena de desclassificação**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, será classificada, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 5.1 a 5.5** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços por item do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o **Valor Unitário** da Cesta Básica desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes serão registrados eletronicamente, sendo impresso e assinado pelo pregoeiro e licitantes presente, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea "a" deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.11 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no **item 7.8**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.12.1 - Erros de natureza formal poderão ser sanados a critério do Pregoeiro, durante a Sessão Pública do Pregão, inclusive a regularização de certidões que possam ser emitidas pela internet.

7.13 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação**, devendo os seus responsáveis retirá-los em 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **PELO MENOR PREÇO POR ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

9.1 - A entrega das cestas básicas, dar-se-á em "balcão", na sede da licitante vencedora, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo que o período de entrega será de 12 (doze) meses.

9.2 - Os produtos deverão ser entregues em horário comercial, de segunda a sexta-feira, sendo que a mesma deverá dispor de funcionários para a entrega e estabelecimento/depósito no perímetro urbano do Município de Alto Bela Vista.

9.3 - No caso de licitante(s) sediada(s) fora do Município de Alto Bela Vista, SC, a(s) mesma(s) deverá(ão) disponibilizar junto ao perímetro urbano do Município de Alto Bela Vista um ponto de distribuição permanente das cestas básicas, a contar da data de assinatura da futura Ata de Registro de Preços, ficando a encargo da empresa todas e quaisquer despesas concernentes ao local de distribuição, cujo endereço deverá ser informado à Gerência Municipal de Assistência Social, para vistoria do local, antes da assinatura do contrato.

9.4 - As cestas básicas serão retiradas mediante apresentação de documento de identidade e ticket (autorização) expedido pela Gerência Municipal de Assistência Social, sendo que estará informado na autorização o prazo de retirada de cada cesta básica.

9.5 - A empresa vencedora deverá recolher os tickets (autorizações) e enviar à Gerencia Municipal de Assistência Social, situada na Rua do Comércio, 1015, Centro, para efeito de pagamento, juntamente com as notas fiscais.

9.6 - Cada autorização (ticket) recebida pela licitante servirá para a retirada de apenas 1 (uma) cesta básica por pessoa/família, sendo que os produtos constantes da mesma em hipótese alguma poderão ser trocados por outros.

9.7 - Todos os produtos da cesta básica deverão estar dentro do prazo de validade.

9.8 - Cada cesta básica deverá estar acondicionada em uma única embalagem.

9.9 - O local de distribuição deverá possuir todos os alvarás e autorizações de funcionamento exigidas por Lei.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O Município de Alto Bela Vista efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais, através de depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

10.1.1 - As notas fiscais eletrônicas deverão ser enviadas para o e-mail nfe@altobelavista.sc.gov.br.

10.2 - As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício anual, as quais constaram nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

10.3 - Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas **"a"** a **"e"** do **item 6.1** deste Edital, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1 - A impugnação deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolo Geral deste Município (sob pena de não conhecimento), endereçada ao Pregoeiro que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão, ficando suspensos os demais procedimentos até seu julgamento.

11.2 - Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

11.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

11.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem às contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.6 - Decididos os recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

12 - DO REGISTRO DOS PREÇOS

12.1 - Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços **(Anexo "D")** pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

12.1.1 - É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.2 - A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará diretamente ao licitante vencedor ou através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco)

dias úteis para comparecerem ao Departamento de Compras do Município de Alto Bela Vista para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 14** deste Edital.

12.2 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada renegociar e/ou registrar seus preços.

12.3 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará após a assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a emissão e o recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual passa a ter força de Contrato entre as Partes.

12.4 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

12.5 - Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.6 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

13.2 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

13.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 12.1.1** do presente instrumento convocatório.

14.1.1 - Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

14.2 - Pelo atraso injustificado na entrega objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades:

14.2.1 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

14.2.2 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e aplicação da sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

15 - DO CONTRATO E DOS PREÇOS

15.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada após a assinatura da Ata de Registro de Preços e assim que forem emitida(s) a(s) Autorização(ões) de Fornecimento.

15.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.3 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1° do art. 65 da Lei 8.666/93.

15.4 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.4.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art.65 da Lei 8.666/93.

15.5 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.6 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

16.1.1 - Automaticamente:

16.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

16.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

16.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

16.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.2.1 - A pedido, quando:

16.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

16.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

16.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **Item 14** deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

16.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no **item 10.3** do Edital;

16.2.2.2 - por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

16.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

16.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

16.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

16.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita diretamente a Detentora da Ata, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Alto Bela Vista, no endereço citado no subitem 1.2 deste Edital, ou através do telefone (49) 3455-9022, de segunda à sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h.

17.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail)**, **número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

17.3 - O Município de Alto Bela Vista reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

17.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Alto Bela Vista não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.6 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97, da Lei nº. 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos dos incisos III e IV, do artigo 87, do referido diploma legal.

17.7 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Concórdia, SC, excluído qualquer outro.

18 - DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) **Anexo "A"** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
b) **Anexo "B"** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;

c) **Anexo "C"** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;

d) **Anexo "D"** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

e) **Anexo "E"** – RELAÇÃO DE ITENS.

Alto Bela Vista, SC, 21 de fevereiro de 2019.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

ANEXO "A"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

Local, _____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

ANEXO "B"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

ANEXO "C"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (**pelo lado externo**) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, SC.

Local, _____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

ANEXO "D"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 01.614.374/0001-60, com sede à Rua do Comércio, nº 1015, Centro, nesta Cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. Catia Tessmann Reichert, nos termos, nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 754/2006 e 1.890/2014, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 010/2019, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/__ e inscrito no CPF-MF sob n°. _____, para o fornecimento dos materiais descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível fornecimento dos materiais abaixo descritos, constantes da proposta comercial da Detentora desta Ata:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço unitário	Preço Total

Cláusula Segunda – Da Validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Alto Bela Vista não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 010/2019e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Alto Bela Vista, SC, __ de _____ de 2019.

Representante legal
DETENTORA DA ATA

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019

ANEXO "E"

RELAÇAO DE ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇAO

Item	Quant.	Unid.	Preço Unitário Máximo	Especificação
1	120	UN	67,14	01 (um) pacote com Açúcar cristal branco de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, original do fabricante, com 5Kg, aspecto granuloso de fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo aproximadamente 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser de origem vegetal fabricado a partir de sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação, de parasitos e de detritos animais ou vegetais, não contendo glúten, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE), na embalagem deve constar informações do produto, prazo de validade de no mínimo 12 meses e lote; 01 (um) pacote com Arroz, classe longo fino, polido, tipo 1, subgrupo parboilizado, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, resistente e transparente, com 5 Kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, deve ser de procedência nacional e ser de safra corrente, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE), informações do fabricante, especificação do produto, data de validade e lote, estampados na embalagem, sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade e com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 32,3g de carboidratos, 2,3g de proteínas e 2,9 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso anterior a cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento 01 (uma)Unidade de Café granulado solúvel instantâneo, com selo da ABIC, com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, não contendo glúten,

				acondicionado em embalagem de vidro de 200g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE); 01 (uma) unidade de Extrato de Tomate simples concentrado, com no mínimo 20% de substância seca e de 18 a 20 graus brix, com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e semente, o produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso, ingredientes: tomate, açúcar e sal, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 8,9g de carboidrato, 1,7g de proteína e 0,2g de lipídio, em embalagem de 350g, original do fabricante, sem aditivos ou conservantes, na embalagem devem constar as especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE); 01 (uma) unidade de Farinha de Trigo Especial, Tipo 1. Contendo glúten, produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, são, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, deve ter aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,68%, com no mínimo 6% de glúten seco, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 56,7g de carboidrato, 14,5g de proteína e 2,8g de lipídio acondicionada em embalagem de papel de 5Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses, enriquecida com ferro e ácido fólico, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE); 02 (dois) Frascos de Óleo de Soja refinado tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação e não de desodorização, não contendo glúten,

				acondicionado em embalagem pet de 900ml, original do fabricante, com prazo de validade e lote, especificações do produto e informações do fabricante, produto isento de registro no Ministério da Agricultura -Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE); 01 (um) pacote com Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e no máximo 15mg por Kg de acordo com a Legislação Federal Específica, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE); 01 (um) pacote com Feijão Preto, Limpo de 1ª qualidade, de procedência nacional, ser de safra corrente. Deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias noviças. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas - pacote de 1 kg; 01 (um) pacote com Fubá de milho amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, pedras, fungos ou parasitas, não poderá estar úmido ou rançoso, com umidade máxima de 15%, com acidez máxima de 5%, com no mínimo 7% de proteína, com rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso anterior a cocção, ingredientes: fubá, ferro e ácido fólico, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 77,2g de carboidrato, 9,6g de proteína e 2g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, original do fabricante, resistente, com 1Kg, com informações do fabricante, especificações do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE);

				02 (dois) litros de Leite Longa Vida (caixa UHT) fluído fresco, consistência liquida, cor branca, odor e sabor lácteo suave, característico. Produto embalado em embalagens cartonadas (embalagem tetra pack) estéreis 01 (um) pacote com Macarrão tipo parafuso, massa alimentícia de sêmola com ovos, ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma, contém glúten, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com no mínimo 0,045g de colesterol por Kg. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-la antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso anterior a cocção, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 72g de carboidrato, 12,8g de proteína e 4,6g de lipídio, acondicionada em embalagem plástica polipropileno, resistente e transparente de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE);

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

Publicação Nº 1929223

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão PR11/2019, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DE CAIXA DE CAMBIO DE TRATOR VALTRA BM-100

Data de entrega dos envelopes: 13/03/2019 às 08:50 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Data de abertura dos envelopes: 13/03/2019 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 19 de Fevereiro de 2019
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeito

Anchieta

Prefeitura

DECRETO Nº 041/2019

Publicação Nº 1930137

DECRETO Nº. 041 /2019, de 20 de fevereiro de 2019

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 257,86 (duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos) e contém outras providências.
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, , no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.403, de 26 de novembro de 2018 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.403, de 26 de novembro de 2018, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 257,86 (duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 257,86 (duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0024.2.104-Administração Geral dos Bens e Serviços
Media e Alta Complexidade
(90) 3.3.90.00.00.00.00.00.2759 -Aplicações Diretas ..... R$ 257,86
Total ..... R$ 257,86

Parágrafo Único. Fica instituído para fins de lançamento contábil e geração de informações para o Tribunal de Contas deste Estado, a fonte de recursos sob nº. 2759(00.03.0759) Transferência Recursos do FNS/SUS- MAC – Incremento Custeio – proposta 36000.125516/2017-00 - Superavit Financeiro, em conformidade com o disposto deste ato.

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante deste ato fica utilizada a importância de até R$ 257,86 (duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos), concernentes ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2018, após deduzidos os Restos a Pagar, sendo que relativamente à Fonte de Recursos na fonte de recursos sob nº2759(00.03.0759) Transferência Recursos do FNS/SUS- MAC – Incremento Custeio – proposta 36000.125516/2017-00 - Superavit Financeiro, na Conta Bancária "Banco do Brasil S/A, sob nº 13.543-7 – código reduzido 61367, , em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2402, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.401, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

Art. 6º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
20 de fevereiro de 2019
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal
,
CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 042/2019

Publicação Nº 1930138

DECRETO Nº. 042 /2019, de 20 de fevereiro de 2019

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 122.274,93 (cento e vinte e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e tres centavos) e contém outras providências.
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, , no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.403, de 26 de novembro de 2018 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.403, de 26 de novembro de 2018, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 122.274,93 (cento e vinte e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.
CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 122.274,93 (cento e vinte e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:
10 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0026.2.201 – Manutenção e Desenvolvimento Serviços Proteção Social Básica
(28) 3.3.90.00.00.00.00.00.2771 -Aplicações Diretas ..... R$ 2.303,68
(29) 3.3.90.00.00.00.00.00.2736 -Aplicações Diretas ..... R$ 204,57
(33) 3.3.90.00.00.00.00.00.2245 -Aplicações Diretas ..... R$ 18.239,80
(34) 3.3.90.00.00.00.00.00.2770 -Aplicações Diretas ..... R$ 1.108,23

08.122.0026.2.202 – Desenvolvimento das Atividades da GESTAO do SUAS
(22) 3.3.90.00.00.00.00.00.2703 -Aplicações Diretas ..... R$ 20.061,13
(23) 4.4.90.00.00.00.00.00.2703 -Aplicações Diretas ..... R$ 11.315,00
(24) 3.3.90.00.00.00.00.00.2772 -Aplicações Diretas ..... R$ 3.973,94
(25) 3.3.90.00.00.00.00.00.2232 -Aplicações Diretas ..... R$ 9.190,42
(26) 4.4.90.00.00.00.00.00.2232 -Aplicações Diretas ..... R$ 6.180,00

08.244.0026.2.203 – Manutenção e Desenvolvimento Programa Benefícios Eventuais
(27) 3.3.90.00.00.00.00.00.2702 -Aplicações Diretas ..... R$ 56,67
(30) 3.3.90.00.00.00.00.00.2830 -Aplicações Diretas ..... R$ 0,37
(31) 3.3.90.00.00.00.00.00.3716 -Aplicações Diretas ..... R$ 13.155,63
(32) 3.3.90.00.00.00.00.00.1716 -Aplicações Diretas ..... R$ 29.278,00

08.244.0026.2.204 – Manutenção e Desenvolvimento Ativ.Media e Alta Complexidade
(35) 3.3.90.00.00.00.00.00.1113 -Aplicações Diretas ..... R$ 1.751,04
(36) 3.3.90.00.00.00.00.00.2769 -Aplicações Diretas ..... R$ 5.456,45
Total ..... R$ 122.274,93

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante deste ato fica utilizada a importância de até R$ 122.274,93 (cento e vinte e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos), concernentes ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2018, após deduzidos os Restos a Pagar, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes, conforme a tabela abaixo:

BANCO/CONTA	RECURSO	UTILIZAÇÃO NESTE ATO
B.BRASIL FMAS – SCFV – AFM – C/C 13.068-0, CODIGO REDUZIDO 53922	771/2771	2.303,68
B.BRASIL FMAS – BPC ESCOLA, C/C 13.064-8 CODIGO.REDUZIDO 55252	736/2736	204,57
B.BRASIL FMAS – CRAS, C/C 13.521-6 CODIGO REDUZIDO 55226	245/2245	18.239,80
B.BRASIL FMAS/ CRAS, - AFM, C/C 13.521-6 COD. REDUZIDO 55226	770/2770	1.108,23
B.BRASIL FMAS – IGD /SUAS - C/C 13.066-4 – CODIGO REDUZIDO 53920	703/2703	31.376,13
B.BRASIL FMAS – IGD /SUAS –AFM- C/C 13.066-4 – CODIGO REDUZ. 53920	772/2772	3.973,94

B.BRASIL FMAS – IGD /PBF –AFM- C/C 13.065-6 – CODIGO REDUZIDO 53885	232/2232	15.370,42
B.BRASIL FMAS – BENEF. EVENTUAIS- C/C 12.282-3 – CODIGO REDUZIDO 52378	702/2702	56,67
B.BRASIL FMAS – APRIMORA REDE- C/C 13.063-X – CODIGO REDUZIDO 53924	830/2830	0,37
B.BRASIL FMAS – FEAS -CUSTEIO- C/C 12.397-8 – CODIGO REDUZIDO 52380	2716/3716	13.155,63
B.BRASIL FMAS–FEAS – INVESTIMENTOS C/C 12.266-1 – CODIGO REDUZIDO 52643	716/1716	29.278,00
B.BRASIL FMAS – MAC-PDDE-APAE-C/C 13.636-0 – CODIGO REDUZIDO 55980	113/1113	1.751,04
B.BRASIL FMAS – MAC-PDDE-APAE-AFM C/C 13.636-0 – CODIGO REDUZIDO 55980	769/2769	5.456,45
TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO		122.274,93

Parágrafo Único. Fica instituído para fins de lançamento contábil e geração de informações para o Tribunal de Contas deste Estado, a fonte de recursos sob nº. 2771 (00.03.07716) Transf.Sist.único de Saúde-SUS- ACS-Superavit Financeiro, na fonte de recursos sob nº. 2736 (00.03.0736) Transf.de Recursos Estado / FMS - BPC - Superavit Financeiro, na fonte de recursos sob nº. 2245 (00.03.0245) Transf.União Dest.Progr.Assist.Soc-CRAS –Superavit Financeiro, na fonte de recursos sob nº. 2770 (00.03.0770) FNAS / CRAS / AFM - Superavit Financeiro, e na fonte de recursos sob nº. 2703 (00.03.0703) TTransferências de Recursos do FNAS - IGD/SUAS - Superávit Financeiro, na fonte de recursos sob nº 2772 (00.03.0772) FNAS / IGD SUAS / AFM - Superavit Financeiro, na fonte de recursos sob nº 2232 (00.03.0232) Trasf. União D.Progr.Assit-Bolsa Fam.-IGD-PBF - Superavit Financeiro, na fonte de recursos sob nº 2702 (00.03.0702).União D.Progr.Assit-Bolsa Fam.-IGD-PBF - Superavit Financeiro, na fonte de recursos sob nº 2830 (00.03.0830). Transf.Recursos do FNAS - APRIMORA REDE- Superavit Financeiro, na fonte de recursos sob nº 3716 (00.03.2716). Transf. Rec.FEAS/Prot.Soc.Basica- Custeio - Superavit Financeiro, na fonte de recursos sob nº 1716 (00.03.2716). Transf. Rec.FEAS/Prot.Soc.Basica- Investimentos - Superavit Financeiro,
na fonte de recursos sob nº 1113 (00.03.0113). Transf. de Rec. FNAS - PPD- APAE-Superávit Financeiro,na fonte de recursos sob nº 2769 (00.03.1113). Transf. de Rec. FNAS - PPD- APAE-AFM-Superávit Financeiro,em conformidade com o disposto deste ato.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2402, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.338 de 16 de outubro de 2017, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

Art. 6º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
20 de fevereiro de 2019
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 043/2019

Publicação Nº 1930142

DECRETO Nº. 043 /2019, de 20 de fevereiro de 2019

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 7.822,24 (sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) e contém outras providências.
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, , no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.403, de 26 de novembro de 2018 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :

TITULO I
CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.403, de 26 de novembro de 2018, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 7.822,24 (sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 7.822,24 (sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2.101 - Adm. Geral dos Bens e Serviços da Atenção Básica
(91) 4.4.90.00.00.00.00.00.2763 -Aplicações Diretas ..... R$ 4.732,42
(92) 4.4.90.00.00.00.00.00.1761 -Aplicações Diretas ..... R$ 3.089,82
Total ..... R$ 7.822,24

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante deste ato fica utilizada a importância de até R$ 7.822,24 (sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), concernentes ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2018, após deduzidos os Restos a Pagar, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes, conforme a tabela abaixo:

BANCO/CONTA	RECURSO	UTILIZAÇÃO NESTE ATO
B.BRASIL FMS AHT/EMENDA/PAB-1170-01, C/C 13.666-2 - CODIGO REDUZIDO 62246	763/2763	4.732,42
B.BRASIL FMS AHT / VAN INVESTIMENTOS, C/C 13.359-0 – CODIGO REDUZIDO 61384	761/1761	3.089,82
TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO		7.822,24

Parágrafo Único. Fica instituído para fins de lançamento contábil e geração de informações para o Tribunal de Contas deste Estado, a fonte de recursos sob nº. 2763 (00.03.0763) Transf. Rec.FNS/SUS- Emenda/PAB-Equiptos Saude - Prop.1170-01 -Superaviot Financeiro, na fonte de recursos sob nº. 1761 (00.03.0761Transf. Rec.FNS/SUS- VAN - INVESTIMENTOS - Superavit Financeiro, em conformidade com o disposto deste ato.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2402, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.338 de 16 de outubro de 2017, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

Art. 6º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
20 de fevereiro de 2019
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 044/2019

Publicação Nº 1930199

DECRETO Nº. 044 /2019, de 20 de fevereiro de 2019

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 2.624,00 (dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, , no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica

Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.403, de 26 de novembro de 2018 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.403, de 26 de novembro de 2018, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 2.624,00 (dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais) distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 2.624,00 (dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.306.008.2.017 - Administração Geral dos Bens e Serviços Alimentação
Escolar do Ensino Fundamental
(190) 3.3.90.00.00.00.00.00.0786 - Aplicações Diretas ..... R$ 2.624,00
Total ..... R$ 2.624,00

Parágrafo Único. Fica instituído para fins de lançamento contábil e geração de informações para o Tribunal de Contas deste Estado, a fonte de recursos sob nº. 786 (00.01.0786) Transferência Direta FNDE - PNAE – EJA, em conformidade com o disposto deste ato.

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante deste ato fica utilizada o produto do Provável Excesso de Arrecadação no exercício financeiro de 2019, no valor de até R$ 2.624,00 (dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais)), atinente a execução orçamentária do Orçamento Geral deste Ente Federado, Concernente a fonte de Recurso sob nº. 786 (00.01.0786) Transferencia Direta FNDE - PNAE - EJA, código reduzido na Conta Bancária "Banco do Brasil S/A, sob nº 10.921-5 – código reduzido (62935), Rubrica nº 4.1.7.1.8.05.3.1.00.05, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, II, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2402, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.401, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

Art. 6º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
20 de fevereiro de 2019
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

LEI COMPLEMENTAR Nº 075/2019

Publicação Nº 1930228

LEI COMPLEMENTAR Nº 075/2019

RECONHECE, DELIMITA E DENOMINA O BAIRRO SÃO PAULO ALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido e denominado, pelo poder público municipal, o Bairro São Paulo Alto, nos limites do Loteamento Alto da Colina até ao Rodovia 161, em ambas as margens da Rua Professor Valdir Roberto Scholtze, em ambas as margens, em toda sua extensão naquele bairro, até o limite com o Bairro Xavantes.
Art. 2º. No prazo de 180 dias da publicação dessa Lei Complementar, Executivo Municipal, por seu órgão competente, deverá inserir no mapa local o nome do Bairro São Paulo Alto e promover a adequação do Anexo I, do Plano Diretor, instituído pela Lei Complementar nº 026/2010, de 21 de dezembro de 2010.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 28 de fevereiro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

LEI Nº 2.418/2019

Publicação Nº 1930210

LEI Nº 2.418/2019
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM NOME MUNICÍPIO DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA, A PROCEDER À DOAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, autorizado a proceder a doação, para a Secretaria de Estado de Segurança Pública/Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina - DETRAN/SC, para uso específico da Polícia Civil sediada neste Ente Federado, dos bens patrimoniais adquiridos com recursos do Convênio 002055/2013, firmado entre o Município de Anchieta e o Estado de Santa Catarina, relacionados no anexo único desta Lei.

Art. 2º Os bens doados em conformidade com o disposto nesta Lei, são destinados exclusivamente aos serviços de trânsito no município, vedado o uso para outros fins, sob pena de restituição automática ao Poder Público Municipal de Anchieta/SC.

Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, a realizar todos os registros contábeis e patrimoniais necessários ao cumprimento da presente Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 28 de fevereiro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

Quantidade	Descrição	Nº Patrimônio
01	Cofre para arma longa com prateleira ARM-12, 03 prateleira, 01 gaveta, armário de armas medida externa 1.400 de altura x 900 de largura x 400 profundidade, dimensões internas sem prateleiras 1.240x870x300, prateleiras removíveis, possui segredo mecânico, barras de trancamento são duas de um lado, uma em cima e uma embaixo	4602
01	Computador com processador Intel Core i3, 4 Gb memória DDR3, Har Disk 500 Gb, placa mãe, gabinete ATX, teclado ABNT2, teclado ABNT2, mouse óptica, monitor 18.5 e sistema operacional Windows 8.1 original	4603
01	Computador com processador Intel Core i3, 4 Gb memória DDR3, Har Disk 500 Gb, placa mãe, gabinete ATX, teclado ABNT2, teclado ABNT2, mouse óptica, monitor 18.5 e sistema operacional Windows 8.1 original	4604
01	Webcam C270 720 P	4605
01	Webcam C270 720 P	4606
01	Cadeira giratória presidente, modelo 6001 SER, base gás, espuma injetada, braço SL, tecido em couro ecológico preto	4607
01	Cortador de grama 1300w com carcaça em lata e com reciclador	4093
01	Computador com processador Intel Core 13-4170, 3.7 GHZ, placa mãe Asus H81M-A, memória 8 GBS, 1866 MHZ, Kingston Hyper-X, Hard Disk 500 GBS satã, gravador de DVD – RW, gabinete ATX 4 B Wise Case, teclado, mouse, caixa de som, web cam, USB, Windows 8.1 Pro OEM, monitor AOC LED 18.5", Nobreak NHS 600 Va Bivolt	4234
01	Impressora Multifuncional HP Deskjet Advantage 2136	4313

01	Sistema de vídeo monitoramento que consiste em DVR 08ch com HD 2 TB WD Purple, câmera infra HD lente VF 2,7 a 12mm, câmera infra HD dome lente 2,8 fonte 12 V 10 A chaveada estabilizada, conector P4, conector BNC, cabo coaxial RF 4 mm (exclusivo CFTV), caixa sobrepor tampa cega, nobreak 720 V 220v , Rack fechado 16 U de parede, bandeja fixa 1 U 500 mm, monitor de vídeo LCD, acessórios como canaletas, buchas e parafusos.	4470

Anexo Único

Anchieta – SC, 28 de fevereiro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.419/2019

Publicação Nº 1930216

LEI Nº 2.419/2019
AUTORIZA A REALIZAR A CONCESSÃO DE USO DE CAMINHÃO PARA AGROINDUSTRIA DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNE SUÍNA E BOVINA NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina;
Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concessão de uso de um caminhão furgão, diesel, marca Mercedes Benz/710, ano fabricação 2000, ano modelo 2000, cor vermelha, chassi 9BM688156YB250165, placa MBU 8478, registrado no patrimônio municipal sob nº 3821, para agroindústria de abate e processamento de carne suína e bovina no Município de Anchieta

Art. 2º. As condições e os encargos para serem cumpridos pela concessionária, serão estabelecidos no edital de licitação e no respectivo contrato.
Parágrafo único. A concessão de uso dar-se-á pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações especificas do orçamento em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Anchieta – SC, 28 de fevereiro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

LEI Nº 2.420/2019

Publicação Nº 1930221

LEI Nº 2.420/2019
AUTORIZA A REALIZAR A CONCESSÃO DE USO DE CAMINHÃO PARA AGROINDUSTRIA DE COMPOTAS E CONSERVAS NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina;
Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concessão de uso de um caminhão Cargo 712, marca Ford, cor azul, diesel, ano fabricação 2009, ano modelo 2010, chassi 9BFVCAC93ABB41740, placa MGI 4498, registrado no patrimônio municipal sob nº 3840, para agroindústria de compotas e conservas no Município de Anchieta.

Art. 2º. As condições e os encargos para serem cumpridos pela concessionária, serão estabelecidos no edital de licitação e no respectivo contrato.
Parágrafo único. A concessão de uso dar-se-á pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por contas das dotações especificas do orçamento em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anchieta – SC, 28 de fevereiro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

LEI Nº 2.421/2019

Publicação Nº 1930226

LEI Nº 2.421/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REPASSE DE RECURSOS PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento, envolvendo a transferência de recursos financeiros, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ n. 78.483.039/0001-02, com endereço na Rua Olímpio Dal Magro, 333, Centro, nesta cidade de Anchieta – SC.
Parágrafo único. O Termo de Fomento envolve o repasse de recursos, na importância de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para o exercício de 2019 e será precedido de processo de inexigibilidade de chamamento público nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, sendo inviável a competição, por ser a APAE única entidade apta a desenvolver as metas pretendidas.

Art. 2º O repasse financeiro definido nesta Lei objetiva atendimento a pessoas com deficiência intelectual e múltipla nas áreas de saúde, educação e assistência social, para estudantes no Município de Anchieta.

Art. 3° Fica a entidade mencionada no artigo 1º, sujeita a apresentação de Plano de Trabalho que deverá ser composto por identificação de interesse público e diagnóstico da realidade a ser modificada, bem como demais documentos de habilitação.
Parágrafo único. A entidade prestará contas dos repasses nos termos da Instrução Normativa TC SC 14/2012 e Lei 13.019/2014, cujas exigências se farão constar no devido instrumento de parceria.

Art. 4° A não obediência à finalidade do repasse, ao cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, acarretarão a devolução parcial ou integral dos valores, atualizados monetariamente, em prol do erário público municipal.

Art. 5° As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações já previstas no orçamento do Município, a saber:

ÓRGÃO 05: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE 06: ENSINO ESPECIAL
FUNCIONAL: 12.367.0011.2.025 – CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA Á
ENTIDADES APAE
(92) 3.3.50.00.00.00.0334 – Transf. a Instit. Privadas s/ Fins Lucrativos ..... R$ 33.000,00

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anchieta – SC, 28 de fevereiro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

PREGÃO PRESENCIAL N 016/2019 - PM

Publicação Nº 1929706

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 016/2019
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Maior Percentual de Desconto Por Item, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS DE COMÉRCIO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES COMPREENDENDO: COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS) E TERRESTRES, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA- SC, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 MESES APÓS A DATA DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 14:00 horas do dia 14/03/2019. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de Segunda à Sexta – Feira.
Anchieta, 27 de Fevereiro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Angelina

Prefeitura

PORTARIA Nº 035/2019

Publicação Nº 1928822

Portaria Nº35/2019

"Constitui Comissão Especial de Processo Administrativo, e dá Outras Providências."

Gilberto Orlando Dorigon, Prefeito Municipal de Angelina - SC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO notícia de descumprimento de cláusulas dos contratos Nº 066/2018 e Nº 035/2018 por parte da empresa Genilson Kammers, prestadora de serviços do transporte escolar no município de Angelina.

Resolve

Art. 1º Nomear os servidores Rosi Meri da Silva, Édio Constante e Adinei Boaventura, registrados sob as matrículas funcionais Nº 1353, 19/506 e 494, respectivamente, para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo, para apurar os possíveis descumprimentos de cláusulas contratuais da empresa Genilson Kammers.
Parágrafo único. A Presidência da Comissão nomeada no caput será exercida pela servidora Rosi Meri da Silva.

Art. 2º A comissão deverá realizar os trabalhos pertinentes em obediência restrita as clausulas contratuais e a legislação vigente no que se refere à licitação e contratos no serviço público, garantindo também, ao denunciado, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 3º A Comissão em voga terá prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se com urgência.
Angelina, 27 de fevereiro de 2019.
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 24/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2019

Publicação Nº 1929970

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 24/2019. Modalidade: Pregão Presencial n. 17/2019. Tipo: Menor preço. Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes com medida de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 14 de março de 2019, as 09h00min, na sede desta Prefeitura. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações do Município de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 27 de fevereiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 017/2019

Publicação Nº 1929567

DECRETO Nº 000017/19 de 27 de Fevereiro de 2019
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 17.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0001.2.001-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	12.000,00
02.01.04.122.0001.2.001-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s)

seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro	17.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Fevereiro de 2019

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

PORTARIA N 105/2019

Publicação Nº 1928879

PORTARIA Nº 105/2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor FÁBIO LUIZ EGERT, ocupante do cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE, a contar de 04 de fevereiro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/02/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 26 de fevereiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 27 de fevereiro de 2019.

Câmara Municipal

EXTRADO DE DISPENSA 005-2019-MATERIAL DE EXPEDIENTE

Publicação Nº 1928728

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

OBJETO: Aquisição de material de Expediente para Câmara de Vereadores de Antônio Carlos-SC

CONTRATADO: CONRAT COM. DE MAT PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA - CNPJ: 07.620.624/0001-30 e EMERSON ALVES – CNPJ: 11.968.405/0001-34

VALOR TOTAL: R$1.804,75 (Hum mil, oitocentos e quatro reais, setenta e cinco centavos), sendo R$624,15 do CONRAT e R$1.180,60 de EMERSON ALVES.

VIGÊNCIA: 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.16.00.00.00

Antônio Carlos, 14/02/2019

EXTRADO DE DISPENSA 006-2019-ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 1928736

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

OBJETO: Assinatura de Convênio com Unidade concedente de Estágio

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SC-CIEE - CNPJ: 04.310.564/0021-25

VALOR TOTAL: R$495,00 (Quatrocentos e noventa e cinco reais), sendo R$45,00 (quarenta e cinco reais), mensais.

VIGÊNCIA: 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.07.00.00.00

Antônio Carlos, 15/02/2019

PORTARIA 007-2019-PONTO FACULTATIVO

Publicação Nº 1929068

PORTARIA Nº 07/2019

Fixa ponto facultativo na Câmara de Vereadores de Antônio Carlos/SC e dá outras providências.

JOSÉ AIRTON DECKER, Presidente da Câmara de Vereadores de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

Considerando as festividades relacionadas ao Carnaval que ocorrerá no dia 05 de março de 2019
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer ponto facultativo nas atividades administrativas no âmbito da Câmara de Vereadores de Antônio Carlos/SC, nos dias 04 e 05 de março de 2019, em razão do Carnaval.
Art. 2º O expediente do dia 06 de março de 2019 será normal das 07:30 horas às 17:00 horas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 26 de fevereiro de 2019.

JOSÉ AIRTON DECKER	VAGNER BORGES DA COSTA
PRESIDENTE	VICE-PRESIDENTE
FELÍCIO FRANCISCO DA SILVEIRA	ADELMO KOCH
1º SECRETÁRIO	2ª SECRETÁRIO

Apiuna

Prefeitura

PORTARIA N°0195/2019

Publicação Nº 1929772

PORTARIA Nº 0195/2019
De 26 de fevereiro de 2019

DEMITE SERVIDOR CONTRATADO SOB FORMA DE EMPREGO PÚBLICO
JOÃO BATISTA DA SILVA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 82/2006 de 11/09/2006, Art. 7º;

RESOLVE

DEMITIR servidor contratado sob Forma de Emprego Público, JOÃO BATISTA DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 06, em 28 de fevereiro de 2018, sem justa causa por iniciativa do empregado.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 26 de fevereiro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0196/2019

Publicação Nº 1929773

PORTARIA Nº 0196/2019
De 26 de fevereiro de 2019

DESIGNA ANA PAULA NAHRING COMO
FISCAL DO CONTRATO Nº 14/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora efetiva ANA PAULA NAHRING, matrícula n. 104671, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
14-2019 FMS	Serviço de Assessoria e Consultoria na Organização da VII Conferência Municipal de Saúde – Dispensa nº 04/2019-FMS	Magrit Hille

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação do contrato.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 26 de fevereiro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0197/2019

Publicação Nº 1929775

PORTARIA Nº 0197/2019
De 27 de fevereiro de 2019

DESIGNA HELLEN DE LIZ COMO
FISCAL DE CONTRATO Nº 19/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora comissionada HELLEN DE LIZ, matrícula n. 66605, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
19/2019	Referente a serviço de suporte técnico, apoio administrativo, acompanhamento e treinamento aos fiscais quanto às rotinas de fiscalização tributária de instituições financeiras padrão ABRASF, configuração de formula de calculo, geração de calculo de IPTU, geração de cálculos de issqn, acompanhamento de execuções fiscais de divida ativa, para a secretaria de administração e finanças – Dispensa nº 26/2019.	Rodrigo João Fronza

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação do contrato.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 27 de fevereiro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0198/2019

Publicação Nº 1929776

PORTARIA Nº 0198/2019
De 27 de fevereiro de 2019

DESIGNA JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA COMO
FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar o servidor comissionado JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA, matrícula n. 113620, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para desempenhar a função de fiscal da ata de registro de preço abaixo relacionada:

ATA	OBJETO	EMPRESAS CONTRATADAS
11/2019	Aquisição parcelada de materiais de segurança para funcionários das diversas secretarias – Pregão Presencial nº 19/2019	Agropecuária Dz Ltda. Epp. Faccina Daltora Equip. Segurança Ltda.

Art. 2° - Estão nomeados como fiscais auxiliares:
Secretaria de Educação: Jaison Guilherme Vendramin
Secretaria de Saúde e Promoção Social: Ana Paula Nahring
Secretaria de Indústria, Comercio e Turismo: Célia Terezinha Schulz
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Herick Eduardo Meneguelli
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Ata.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 27 de fevereiro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

CONTRATOS 01/2019 ADM

Publicação Nº 1929531

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos - Mês: Janeiro/2019

Contratado: CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTD
CNPJ: 04.072.953/0001-16
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS
Número da Licitação: 0/0 Número do Processo: null/null Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 001/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Referente locação de sofware escolavianet - sistema de gestão escolar, incluindo suporte, atualização e atendimento técnico para as escolas da rede municipal de ensino, durante o exercício de 2019, conforme contrato administrativo nº001/2019, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Data da Assinatura: 02/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 02/01/2019
Vigência: 02/01/2019 Término: 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 1.371,78 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: DACKO BRASIL FLORESTAL LTDA
CNPJ: 02.471.409/0001-11
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 76/2018 Número do Processo: 104/2018 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 001/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de mudas de acordo com o Plano Municipal de Incentivo ao desenvolvimento Agropecuário

Data da Assinatura: 08/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/01/2019
Vigência: 08/01/2019 Término: 07/01/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 67.614,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: PG COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 15.503.398/0001-56
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 79/2018 Número do Processo: 109/2018 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 002/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em comunicação.

Data da Assinatura: 08/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/01/2019
Vigência: 08/01/2019 Término: 07/01/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 21.600,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: DEDETIZADORA NAVARINI LTDA
CNPJ: 11.377.392/0001-29
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Número da Licitação: 78/2018 Número do Processo: 108/2018 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 002/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Serviço de limpeza de caixa d'àgua e dedetização

Data da Assinatura: 08/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/01/2019
Vigência: 08/01/2019 Término: 07/01/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 9.150,80 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: BRITAX BRITAGEM E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 21.157.133/0001-46
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 81/2018 Número do Processo: 111/2018 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 003/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de BRITAS

Data da Assinatura: 11/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/01/2019
Vigência: 11/01/2019 Término: 10/01/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 1.473.000,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: DOURADO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 16.941.208/0001-45
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 81/2018 Número do Processo: 111/2018 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 004/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de BRITAS

Data da Assinatura: 11/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 18/01/2019
Vigência: 11/01/2019 Término: 10/01/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 239.800,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: GRAFICA MARCA SUL LTDA
CNPJ: 19.700.485/0001-54
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 57/2018 Número do Processo: 76/2018 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 103/18 1ºadt
Fundamento Legal:
Objeto: Do Objeto, da Ata primitivamente celebrada entre as partes, fica acrescido a seguinte quantidade, conforme dispõe o Comunicado Interno da Diretoria de Administração e Fazenda.
Item Quantidade Unid. Especificação Marca Preço Unit. Preço Total
43 5,00 UN Placa em PVC, 3 mm, (com a arte) tamanho 2,00 X 1,00, dupla face. MARCA SUL
180,00 900,00
Total 900,00

Data da Assinatura: 14/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 14/01/2019
Vigência: 14/01/2019 Término: 29/07/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 900,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: AUTO POSTO ZANETTI LTDA - EPP
CNPJ: 20.897.131/0001-20
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 80/2018 Número do Processo: 110/2018 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 005/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de combustivel para frota de veiculos publicos do Município.

Data da Assinatura: 18/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 18/01/2019
Vigência: 18/01/2019 Término: 17/01/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 1.866.320,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: Consórcio Intermunicipal Casa Lar Pequeno Principe
CNPJ: 11.177.407/0001-05
Modalidade: null
Número da Licitação: 0/0 Número do Processo: null/null Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: CR -01/2019 CL
Fundamento Legal:
Objeto: DO OBJETIVO
O presente contrato de rateio tem por objetivo fixar a despesa e estimar a receita do Consórcio Casa Lar Pequeno Príncipe para o exercício de 2019, bem como a cota de transferência ao Consórcio de recursos financeiros que compete a cada município consorciado.

Data da Assinatura: 02/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 02/01/2019
Vigência: 02/01/2019 Término: 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 156.000,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: CONSORCIO INTER.GESTÃO AMBIENTAL-CONSORCIO LAMBARÍ
CNPJ: 04.536.794/0001-63
Modalidade: null
Número da Licitação: 0/0 Número do Processo: null/null Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: CR-01/19 lambarí
Fundamento Legal:
Objeto: O presente contrato de rateio tem por objetivo de fixar a despesa e estimar a receita do Consórcio Lambari para o exercício de 2019, e a cota de transferência de recursos financeiros que compete a cada município consorciado, na forma e condições previstas nas cláusulas seguintes.

Data da Assinatura: 01/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/01/2019
Vigência: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 29.892,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: ASSOCIACAO CULTURAL ESPORTIVA RECREATIVA 3 DE MAIO
CNPJ: 83.075.549/0001-72
Modalidade: null
Número da Licitação: 0/0 Número do Processo: null/null Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: TC 02-2019
Fundamento Legal:
Objeto: celebração de parceria na forma de fomento, envolvendo transferências de recursos financeiros para a consecução de finalidades de interesse público, em complementação às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Data da Assinatura: 15/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 15/01/2019
Vigência: 15/01/2019 Término: 31/12/2019
Programa de Trabalho:

Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 6.000,00 Forma de Pagamento: À Vista

Contratado: PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 85.199.578/0001-71
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Número da Licitação: 8/2018 Número do Processo: 107/2018 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 003/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de uma retroescavadeira será adquirida com recursos oriundos do Contrato de Repasse OGN nº 877346/2018.

Data da Assinatura: 24/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/01/2019
Vigência: 24/01/2019 Término: 23/06/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 225.000,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: RADIO ALIANCA LTDA - EPP
CNPJ: 75.787.630/0001-57
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 66/2017 Número do Processo: 72/2017 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 067/2017 3ºadt
Fundamento Legal:
Objeto: CLÁUSULA SEGUNDA
Na CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES - Fica reajustado em 8,588% o valor da de radiodifusão, em emissora AM/FM para divulgação de matérias institucionais do Município de Arabutã, através do programa "ARABUTÃ EM DESTAQUE", de acordo com a variação do índice do IGP-DI (Índice Geral de Preço-Disponibilidade Interna) calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV acumulado no período de 12 (doze meses) com base do mês de julho/2018, passando para R$ 8.469,84 (oito mil quat

Data da Assinatura: 01/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/01/2019
Vigência: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 669,84 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: ANDERSON JOSE PALUDO - ME
CNPJ: 24.390.846/0001-43
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 2/2019 Número do Processo: 3/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 006/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Data da Assinatura: 28/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/01/2019
Vigência: 28/01/2019 Término: 27/01/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 40.675,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: SINAL CITY SINALIZACAO LTDA
CNPJ: 14.137.396/0001-28
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 2/2019 Número do Processo: 3/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 007/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Data da Assinatura: 28/01/2019

Data da Publicação no Diário Oficial: 28/01/2019
Vigência: 28/01/2019 Término: 27/01/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 11.096,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD
CNPJ: 05.919.156/0001-94
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2019 Número do Processo: 4/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 008/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E USO GERAL

Data da Assinatura: 29/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 29/01/2019
Vigência: 29/01/2019 Término: 28/01/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 13.699,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 07.814.016/0001-87
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2019 Número do Processo: 4/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 009/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E USO GERAL

Data da Assinatura: 29/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 29/01/2019
Vigência: 29/01/2019 Término: 28/01/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 13.959,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 11.499.653/0001-83
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2019 Número do Processo: 4/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 010/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E USO GERAL

Data da Assinatura: 29/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 29/01/2019
Vigência: 29/01/2019 Término: 28/01/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 19.265,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: EMPRESA EDITORA CONCORDIA LTDA - EPP
CNPJ: 04.433.899/0001-97
Modalidade: null
Número da Licitação: 0/0 Número do Processo: null/null Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 004/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação institucional, de caráter informativo, educacional e de utilidade pública, de matérias, avisos de interesse público e comunitário, sendo as matérias fornecidas pelo Município de Arabutã, em jornais de circulação bissemanal.

Data da Assinatura: 30/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/01/2019
Vigência: 01/02/2019 Término: 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 7.986,00 Forma de Pagamento: conforme cronograma de pagamento

Contratado: EDITORA BELOS MONTES LTDA - ME
CNPJ: 04.348.476/0001-79
Modalidade: null
Número da Licitação: 0/0 Número do Processo: null/null Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 006/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação institucional, de caráter informativo, educacional e de utilidade pública, de matérias, avisos de interesse público e comunitário, sendo as matérias fornecidas pelo Município de Arabutã, em jornal de circulação semanal.

Data da Assinatura: 30/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/01/2019
Vigência: 01/02/2019 Término: 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 7.986,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: BAUER ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 08.764.139/0001-13
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS
Número da Licitação: 0/0 Número do Processo: null/null Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 007/2019
Fundamento Legal:
Objeto: O presente instrumento tem por objetivo contratação de empresa para fazer a readequações de projeto de engenharia para implantação de pavimentação do acesso à Nova Estrela, com extensão de 7,073 km.

Data da Assinatura: 31/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 31/01/2019
Vigência: 31/01/2019 Término: 01/05/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 12.445,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: AMAUC-ASSOC. MUNIC. ALTO URUGUAI CATAR.
CNPJ: 83.222.034/0001-58
Modalidade: null
Número da Licitação: 0/0 Número do Processo: null/null Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: CR 02/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Contrato de rateio relativo a prestação de serviços para realização de cursos de capacitação nas áreas de Educação, Nutrição e Assistência Social.

Data da Assinatura: 01/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/01/2019
Vigência: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 6.786,00 Forma de Pagamento: À Vista

CONTRATOS 01/2019 SAÚDE

Publicação Nº 1929546

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos - Mês: Janeiro/2019

Contratado: DEDETIZADORA NAVARINI LTDA
CNPJ: 11.377.392/0001-29
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 78/2018 Número do Processo: 108/2018 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 002/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Serviço de limpeza de caixa d'àgua e dedetização

Data da Assinatura: 08/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/01/2019
Vigência: 08/01/2019 Término: 07/01/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 3.108,80 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: ASSOCIAÇÃO DE ASSIST. HOPITALAR OSVALDO CRUZ
CNPJ: 83.574.616/0001-01
Modalidade: null
Número da Licitação: 0/0 Número do Processo: null/null Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: TC 1/2019
Fundamento Legal:
Objeto: A presente parceria tem por objeto a conjugação de esforços no sentido de proporcionar a manutenção da entidade, propiciando atendimento à população de Arabutã, nos serviços de atendimento hospitalar em urgência em saúde pública entre outros através do repasse financeiro, para o PARTÍCIPE, na forma do Plano de trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e nos termos do Art. 6º, § 2º, Anexo II e III, da Lei Municipal nº 764/2013.

Data da Assinatura: 09/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/01/2019
Vigência: 09/01/2019 Término: 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 675.000,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: AUTO POSTO ZANETTI LTDA - EPP
CNPJ: 20.897.131/0001-20
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 80/2018 Número do Processo: 110/2018 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 005/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de combustivel para frota de veiculos publicos do Município.

Data da Assinatura: 18/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 18/01/2019
Vigência: 18/01/2019 Término: 17/01/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 140.950,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: Consorcio Intermunicipal de Saúde-Cis AMAUC
CNPJ: 07.654.807/0001-97
Modalidade: null
Número da Licitação: 0/0 Número do Processo: null/null Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: CR 01/19 CISAMAU
Fundamento Legal:
Objeto: O presente Contrato de Rateio tem por objetivo fixar a despesa e estimar a receita do CIS AMAUC para o exercício de 2019, e a cota de transferência de recursos financeiros que compete a cada município consorciado, em especial, para atender as despesas com a

contratação de atendimentos médicos clínicos especializados, laboratoriais, em consultas, exames e cirurgias, e outros materiais e serviços em saúde nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, junto aos profissionais credenciados ao C

Data da Assinatura: 01/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/01/2019
Vigência: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 10.200,00 Forma de Pagamento: CONFORME CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

Contratado: Consorcio Intermunicipal de Saude do Oeste de SC
CNPJ: 01.336.261/0001-40
Modalidade: null
Número da Licitação: 0/0 Número do Processo: null/null Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: CR 113/2018
Fundamento Legal:
Objeto: 1.1 O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CIS-AMOSC para o adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade ambulatorial, a serem prestados aos munícipes do MUNICÍPIO acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS e nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05.

Data da Assinatura: 02/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 02/01/2019
Vigência: 02/01/2019 Término: 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 50.000,00 Forma de Pagamento: CONFORME CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

Contratado: Consorcio Intermunicipal de Saude do Oeste de SC
CNPJ: 01.336.261/0001-40
Modalidade: null
Número da Licitação: 0/0 Número do Processo: null/null Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: CR 60/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CIS-AMOSC para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, das despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, do Orçamento aprovado pela Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 19/10/2018 e do Anexo Único

Data da Assinatura: 02/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 02/01/2019
Vigência: 02/01/2019 Término: 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 21.600,00 Forma de Pagamento: CONFORME CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

Contratado: Consorcio Intermunicipal de Saúde-Cis AMAUC
CNPJ: 07.654.807/0001-97
Modalidade: null
Número da Licitação: 0/0 Número do Processo: null/null Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: CR 01/19 CIS AMA
Fundamento Legal:
Objeto: O presente Contrato de Rateio tem por objetivo fixar a despesa e estimar a receita do CIS AMAUC para o exercício de 2019, e a cota de transferência de recursos financeiros que compete a cada município consorciado, em especial, para atender as despesas com a contratação de atendimentos médicos clínicos especializados, laboratoriais, em consultas, exames e cirurgias, e outros materiais e serviços em saúde nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, junto aos profissionais credenciados ao C

Data da Assinatura: 01/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/01/2019
Vigência: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:

Valor: 50.000,00 Forma de Pagamento: mensalmente

Contratado: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD
CNPJ: 05.919.156/0001-94
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2019 Número do Processo: 4/2019 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 008/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E USO GERAL

Data da Assinatura: 29/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 29/01/2019
Vigência: 29/01/2019 Término: 28/01/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 3.092,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 07.814.016/0001-87
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2019 Número do Processo: 4/2019 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 009/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E USO GERAL

Data da Assinatura: 29/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 29/01/2019
Vigência: 29/01/2019 Término: 28/01/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 7.132,50 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 11.499.653/0001-83
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2019 Número do Processo: 4/2019 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 010/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E USO GERAL

Data da Assinatura: 29/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 29/01/2019
Vigência: 29/01/2019 Término: 28/01/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 1.958,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: GENESE - ANALISES CLINICAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CNPJ: 07.171.451/0001-30
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS
Número da Licitação: 1/2019 Número do Processo: 5/2019 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 005/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de exames laboratoriais, em caráter emergencial.

Data da Assinatura: 30/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/01/2019
Vigência: 30/01/2019 Término: 29/07/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 60.066,00 Forma de Pagamento: conforme cronograma de pagamento

Contratado: AMAUC-ASSOC. MUNIC. ALTO URUGUAI CATAR.
CNPJ: 83.222.034/0001-58
Modalidade: null
Número da Licitação: 0/0 Número do Processo: null/null Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: CR 02/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Contrato de rateio relativo a prestação de serviços para realização de cursos de capacitação nas áreas de Educação, Nutrição e Assistência Social.

Data da Assinatura: 01/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/01/2019
Vigência: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 3.214,00 Forma de Pagamento: À Vista

Arroio Trinta

Prefeitura

CONTRATO Nº 00011/2019

Publicação Nº 1929013

CONTRATO Nº 0011/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E AMARILDO PEDRO BISCARO CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO EDUCACIONAL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0032/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0027/2019 – DL

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA- SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede a Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta - SC, doravante considerada CONTRATANTE, este ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC e AMARILDO PEDRO BISCARO, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO EDUCACIONAL, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.287.570/0001-11, com endereço Avenida Pio XII, 637 sala 103, centro, Salto Veloso – SC, neste ato representada por AMARILDO PEDRO BISCARO, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Avenida Pio XII, 637 sala 103, centro, Salto Veloso – SC denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato com da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto do presente contrato consiste na Contratação de instituição especializada para elaborar e realizar TESTE SELETIVO, conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	31921 - Elaboração, aplicação e correção de sete provas, com vinte questões cada, para sete cargos do processo seletivo. As provas deverão ser elaboradas para os cargos de Professor, Pedreiro, Psicólogo, Nutricionista, Farmacêutica, Auxiliar de Consultório Dentário e Agente de Apoio à Educação Infantil. Incluindo serviço de elaboração do edital; anexos; fixas e formulários; elaboração, impressão, aplicação e correção das provas; contratação dos fiscais para aplicação das provas; homologação das etapas do processo seletivo para publicação e defesa dos possíveis recursos.	SV	1	8.400,00	8.400,00
Total				8.400,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços de responsabilidade de AMARILDO PEDRO BISCARO, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO EDUCACIONAL, mencionados na Cláusula Primeira deste Contrato, serão desenvolvidos de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Administração e finanças.

§ 1o. Os produtos elaborados em função deste Contrato são de uso restrito da CONTRATANTE e não podem ser cedidos, sob qualquer forma, a terceiros, sem a autorização expressa do AMARILDO PEDRO BISCARO, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO EDUCACIONAL.

§ 2o. A EMPRESA, AMARILDO PEDRO BISCARO, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO EDUCACIONAL poderá, para a execução do trabalho ou de suas etapas, utilizar especialistas individuais ou pessoas jurídicas de renomada reputação técnica, caso em que se responsabilizará por seu resultado final.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
• Elaboração de instrumentos normativos – Edital do TESTE SELETIVO Público, em conformidade com a Legislação vigente;
• Emissão e disponibilização de cartões de confirmação de inscrição via internet ou via postal;
• Elaboração, impressão, aplicação e correção, das provas objetivas;
• Treinamento e pagamento de equipe local para fiscalização das provas;
• Fornecimento de dados e instrumentos legais para análise e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização do TESTE SELETIVO;
• Divulgação dos atos do TESTE SELETIVO, conforme orientações legais.
• Relatório final e listagem dos resultados para homologação;
• Entrega de relação final dos classificados com endereço e caderno com cópia dos documentos do concurso.

II - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

• Nomear, através de ato do Prefeito, a Comissão de Concurso;
• Informar sobre cargos e vagas que serão objeto do TESTE SELETIVO Público;
• Facilitar os contatos do AMARILDO PEDRO BISCARO - CONSULTORIA com autoridades e instituições locais com vistas à perfeita organização do certame;
• Disponibilizar escolas da rede de ensino municipal para realização das provas em suas dependências;
• Auxiliar no recrutamento da equipe de fiscalização nos locais de prova;

• Divulgar o Teste Seletivo, conforme orientações legais, pelos meios de comunicação que julgar conveniente, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame;
• Providenciar plantão médico nos locais de realização das provas para eventuais atendimentos a candidatos;
• Providenciar a publicação, na imprensa oficial, dos atos que, por determinação legal, devam ser divulgados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

Os serviços técnicos relativos ao projeto a que se refere este Contrato terão a duração de 60(sessenta) dias úteis e início a partir do 5o (quinto) dia útil após o recebimento, pela empresa CONTRATADA, do Contrato assinado, da cópia de sua publicação e de cópia da nota de empenho respectiva.

Caso ocorram motivos de força maior ou as partes julguem necessário ao melhor atendimento dos objetivos deste Contrato, esse prazo poderá ser alterado de comum acordo entre a CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor contratado para realização do TESTE SELETIVO PÚBLICO será de R$8.400,00(OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS) que serão pagos pela arrecadação dos valores de inscrição, e complementados pelos recurso da Prefeitura, no prazo de 20 dias após realização e conferência dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO

Os recursos necessários ao pagamento dos valores de publicação, previstos neste Contrato, correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente:

8-1.2002.4.122.3.2.4.1.339000 – Aplicações Diretas

Parágrafo único. A CONTRATANTE empenhará o valor indicado na Cláusula Quinta globalmente, vinculando-se a respectiva nota de empenho ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das disposições previstas neste Contrato, ficam as partes sujeitas às penalidades estabelecidas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato na imprensa oficial até o 5o (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, devendo a publicação efetivar-se no prazo de 20 (vinte) dias contados do encaminhamento para esse fim.

CLÁUSULA NONA - INTERRUPÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser interrompido ou rescindido nas hipóteses constantes dos arts. 57, 58 e 79 da Lei no 8.666/93, com a redação da Lei no 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Videira - SC para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Contrato que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Arroio Trinta – SC, 25 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA CLAUDIO SPRICIGO CONTRATANTE		AMARILDO PEDRO BISCARO CONSULTORIA CONTRATADA
TESTEMUNHAS		
RONIVAN BRANDALISE CPF: 027.783.989-02		MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI CPF: 000.077.349-21

CONTRATO Nº 0011/2019 –DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019 CELEBRADO CONTRATADA: AMARILDO PEDRO BISCARO CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO EDUCACIONAL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0032/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0027/2019 – DL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE TESTE SELETIVO
VALOR: R$8.400,00

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

ABRE INSCRIÇÕES E FIXA NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARATER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRANSPORTES E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta/SC, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Municipal nº 1713/2014, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, torna público que serão abertas as inscrições para a realização de **PROCESSO SELETIVO** para contratação de servidores em caráter temporário para atuar nas respectivas Secretarias Municipais do Município de Arroio Trinta/SC, em consonância com a legislação municipal vigente e com o disposto neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa **BISCARO CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de Salto Veloso – SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.287.570/0001-11. As informações deste Processo Seletivo estarão disponíveis no site http://www.arroiotrinta.sc.gov.br, DOM, bem como mural público da Prefeitura.

1.2 O Processo Seletivo destina-se às vagas em caráter temporário, constante no Anexo I deste Edital.

1.3 A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido, dentro das vagas que surgirem conforme demanda, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

II. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas na Prefeitura Municipal de Arroio Trinta - SC, Rua XV de Novembro, nº 26, no Município de Arroio Trinta-SC, CEP 89.590-000, no período de **01/03/2019 a 01/04/2019**, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. A ficha de inscrição, Anexo V, deve ser devidamente preenchida pelo candidato, bem como preencher e entregar o termo de concordância devidamente assinado.

2.2 O formulário de inscrição estará disponível na Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, no site http://www.arroiotrinta.sc.gov.br devendo ser preenchido dentro do prazo definido acima, juntamente com os demais documentos relacionados nos itens abaixo.

2.3 Será cobrada taxa de inscrição de R$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de Nível Superior (Professor de Educação Física, Psicólogo, Nutricionista e Farmacêutico) e de R$ 30,00 (trinta reais) para os demais cargos (Pedreiro, Auxiliar de Consultório Dentário e Agente de Apoio à Educação Infantil), a qual deverá ser recolhida na instituição financeira Banco do Brasil, Agência: 5322-8 e Conta Corrente: 16-7, de titularidade do Município de Arroio Trinta.

Parágrafo único: Será isento da inscrição o candidato que comprovar seu enquadramento nas seguintes condições: Lei Estadual nº 10.567/1997, alterada pela Lei 17.457/2018 (doadores de sangue e medula) e Lei Municipal nº 1.770/2016, alterada pela Lei 1.847/2018 (disponíveis no site da prefeitura, aba transparência: legislação municipal) – Ver Anexo VI.

2.4 **Será exigido para efetivação da inscrição a Ficha de Inscrição devidamente preenchida, a qual estará disponível também, no local das inscrições, dentro do prazo definido para as mesmas, bem como comprovante da taxa de inscrição ou de isenção.**

2.5 Os demais documentos exigidos para o exercício do emprego público, em caráter temporário, deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para a contratação do candidato.

2.6 A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.7 A inscrição poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo.

2.8 Na ocasião da inscrição, o candidato, sob as penas da Lei, deverá:

a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do Artigo 12 da Constituição Federal, a ser comprada por meio do documento de identidade;

b) Apresentar cópia do documento de Identidade e/ou CPF;

c) Entregar ficha de inscrição e termo de concordância assinado;

d) Apresentar comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou de direito à isenção;

e) Demais condicionantes legais serão exigidas no ato da contratação.

2.9 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, não terá sua inscrição homologada, e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.10 A inscrição poderá ser presencial, por meio eletrônico (e-mail: rh@arroiotrinta.sc.gov.br) ou fac-símile, e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.11 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.

2.12 A lotação de cada vaga será regulamentada por meio de direcionamento de vagas, sob responsabilidade das respectivas Secretarias Municipais.

2.13 A adulteração de qualquer elemento constante do CPF, RG ou a inveracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.

2.14 A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

2.15 A inscrição neste certame implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

III. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 Ao candidato portador de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo.

3.2 Serão consideradas necessidades especiais somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.3 Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas.

3.4 O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e o cartão-resposta com letras ampliadas receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura e marcação das respostas no respectivo cartão-resposta.

3.5 O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo com justificativa, quando da sua inscrição.

3.6 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego público.

3.7 O candidato portador de necessidades especiais, após realizar sua inscrição, dentro do prazo legal, deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como, a provável causa da necessidade especial e o não impedimento do candidato ao exercício do emprego público pretendido, pessoalmente ou por intermédio de procurador, no local das inscrições, impreterivelmente até o último dia e horário estabelecido para as mesmas, e ainda:

3.7.1 Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital;

3.7.2 O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Arroio Trinta, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como, de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do emprego público.

3.8 O candidato portador de necessidades especiais participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.9 A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

3.10 Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados.

3.11 A solicitação de condições diferenciadas deverá ser datilografada ou digitada em duas vias, devidamente assinadas, contendo a argumentação da solicitação e será atendida

pela Comissão Especial de Processo Seletivo, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.12 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego público.

IV. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante no ANEXO III deste Edital, e estarão disponíveis no *site* e mural da prefeitura.

4.2 Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.

4.3 O candidato deverá verificar a relação de inscrições homologadas para confirmar sua inscrição, caso esta não tenha sido homologada, este não poderá prestar a prova.

V. DO REGIME EMPREGATÍCIO

5.1 Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo, obedecerão ao Regime Celetista (CLT), em caso de contratação. A contratação será temporária, através de contrato por prazo determinado.

VI. DAS PROVAS

6.1 O Processo Seletivo constará somente de prova objetiva de acordo com as especificações e disposições deste Edital.

6.2 Todos os candidatos deverão realizar as provas no mesmo dia, horário e local, não podendo esta ser realizada individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital e em suas alterações posteriores.

6.3 As provas objetivas serão realizadas no dia 06 de abril de 2019 na Escola Municipal Professora Jacy Falchetti, localizada à Rua do Comércio, nº 259, próximo a Igreja Matriz, Arroio Trinta - SC, com início às 8h30min.

6.4 É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o horário da realização das provas ao cargo que se inscreveu a partir da data da homologação das inscrições até o dia anterior ao da aplicação das provas.

6.5. O candidato deve estar no local da realização das provas 30 (trinta) minutos antes do início estipulado para as provas.

6.6 A falta de energia elétrica e ou ocorrência de eventuais fenômenos meteorológicos (cataclismos) não cancela a realização deste Processo Seletivo.

VII. DA PROVA OBJETIVA

7.1 A prova objetiva ficará sob responsabilidade da empresa Biscaro Consultoria e inclui questões de Conhecimentos Específicos na área de atuação, Língua Portuguesa e Matemática para todos os cargos, conforme ementa das disciplinas constantes do Anexo II, parte integrante deste Edital, e será realizada em etapa única de 2 (duas) horas de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta.

7.2 A prova objetiva constará de 20 questões de múltipla escolha, com 04 alternativas de resposta cada uma, sendo que apenas uma alternativa deve ser assinalada.

7.3 A pontuação por questão/disciplina/cargo será a seguinte para todos os cargos:

Disciplina	**Número de Questões**	**Peso Individual**	
		Prova Objetiva Até 100 pontos	**Total pontos**
Conhecimentos Específicos	12	5,0	60,0
Língua Portuguesa	04	5,0	20,0
Matemática	04	5,0	20,0
Total	**20**	**5,0**	**100,0**

7.4 Para a realização da prova objetiva, o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, o qual não será substituído em caso de erro do candidato.

7.5 A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

7.6 Para a entrada nos locais de prova, o candidato deverá apresentar a cédula de identidade original ou carteira expedida pelo órgão de classe original e considerando:

a) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão

público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

b) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

c) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

d) Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

e) Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

7.7 Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

7.8 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

7.9 Durante a realização das provas é vedada consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como, o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato no Processo Seletivo. Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos serão entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

7.10 Serão atribuídas nota zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):

a) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;

b) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;

c) espaço(s) não assinalado(s) no cartão-resposta;

d) cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta.

7.11 No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

7.12 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após 45 (quarenta e cinco) minutos de seu início.

Parágrafo único: A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim na inscrição, deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança; caso contrário ficará impossibilitado de realizar as provas.

7.13 O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

7.14 A questão que estiver em branco ou rasurada, no cartão-resposta, será anulada na presença do candidato, sendo que esta tarefa caberá ao fiscal da prova, cujo candidato terá que fazer um visto ao lado da questão anulada.

7.15 Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente, depois de haver rubricado todos os cartões resposta da respectiva sala.

7.16 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos em relação ao início da mesma, sendo vedada a entrada na sala da prova, ao candidato que se apresentar após o horário previsto para o início da prova.

7.17 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local estabelecidos no Edital para todos os candidatos.

7.18 A prova objetiva será avaliada na escala de 0,0 a 100,0 para todo os cargos, sendo as notas expressas com uma decimal, sem arredondamento.

7.19 Na prova objetiva, o candidato será classificado conforme sua nota.

7.20 O Gabarito referente à prova objetiva será divulgado até às 12 horas do primeiro dia útil após a realização da referida prova, no *site* http://www.arroiotrinta.sc.gov.br e no mural da Prefeitura.

7.21 O candidato que observar algum erro ortográfico ou de digitação na prova, deverá solicitar ao fiscal de sala, antes do horário de entrega mínimo de 45 minutos, para que, sob o apoio da equipe de coordenação do seletivo, possam ser esclarecidos a tempo, sem prejudicar nenhum dos candidatos ou necessidade de interposição de recurso. Reclamações e sugestões também poderão ser apresentadas ao fiscal de sala.

7.22 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

7.23 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos do cargo em questão e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

7.24 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados nos quadros de aviso da Prefeitura e no site oficial do Município.

VIII. DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA

8.1 O Local de realização da prova será a Escola Municipal Professora Jacy Falchetti, Localizada à Rua do Comércio, n.º 259, próximo a Igreja Matriz, Arroio Trinta-SC.

8.2 Segue quadro com data e horário de aplicação da prova objetiva.

Cargos	Data	Horário
Todos os cargos	06/04/2019	Acesso ao local: 7h45min Início da prova: 8h30min Restrição de acesso ao local: 8h20min Término da Prova 10h30min

IX. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Os candidatos serão convocados somente por ordem crescente da classificação.

9.2 A nota final será o resultado da nota obtida na prova objetiva e corresponderá a uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos.

9.3 Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

a) Maior nota na prova de conhecimentos específicos;

b) Maior nota na prova de língua portuguesa;

c) Maior nota na prova de matemática;

d) A idade, dando-se preferência para o candidato de maior idade (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único) para os candidatos com idade igual ou superior aos 60 (sessenta) anos;

e) Se, mesmo assim, persistir o empate, o critério adotado será o sorteio.

9.4 A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no ANEXO III deste Edital e será divulgada nos meios oficiais de publicação e no *site* http://www.arroiotrinta.sc.gov.br.

X. DOS RECURSOS

10.1 Será admitido recurso para cada uma das fases do Processo Seletivo, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, mediante o preenchimento do formulário constante no Anexo IV deste Edital, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos constantes do Anexo III deste Edital, contados da data de divulgação no mural e *site* http://www.arroiotrinta.sc.gov.br.

10.2 O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos: ser datilografado ou digitado em duas vias, assinado; ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente; ser apresentado **em folhas separadas**, para questões diferentes.

10.3 Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota poderão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador no setor de protocolo da Prefeitura de Arroio Trinta, ou por meio eletrônico através do e-mail "rh@arroiotrinta.sc.gov.br", dentro do seu horário de funcionamento e prazos estabelecidos, cabendo à Comissão Especial do Processo Seletivo a apreciação, com no máximo 36 horas após a entrega do referido recurso.

10.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens antepostos serão liminarmente indeferidos.

10.5 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.

10.6 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova objetiva para o referido cargo, cuja prova contiver a(s) questão(ões) anulada(s).

10.7 Os candidatos poderão solicitar revisão da nota das provas, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída, conforme se verifique ou não erros na conferência, e ainda:

a) Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

b) As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão dadas a conhecer, coletivamente.

10.8 A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

XI. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O resultado final do Processo Seletivo objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente e publicado no *site* http://www.arroiotrinta.sc.gov.br, DOM e no mural da Prefeitura de Arroio Trinta – SC.

XII. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

a) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do gênero masculino);

b) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;

c) Comprovante da habilitação mínima exigida no ANEXO I deste Edital;

d) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no Artigo 137 e seu parágrafo único da Lei Federal nº. 8.112/1990 e na legislação correspondente ao Estado de Santa Catarina e ao Município de Arroio Trinta.

e) Declaração de bens;

f) Declaração de não acumulação de emprego público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;

g) Laudo médico de saúde física e mental, a ser realizado por órgão credenciado, sob responsabilidade do candidato;

h) Comprovante de residência atualizado;

i) Ter idade mínima de (dezoito) 18 anos no ato da contratação;

j) Outros documentos que se fizerem necessários.

12.2 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

12.3 O não cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato e o desclassifica automaticamente.

XIII. DO FORO JUDICIAL

13.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Videira-SC.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.

14.2 A validade do presente Processo Seletivo será de até 1 (um) ano, e prorrogáveis por igual período conforme a necessidade da Prefeitura de Arroio Trinta/Secretarias Municipais.

14.3 Os candidatos aprovados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

14.4 A classificação no Processo Seletivo **não assegura ao candidato o direito à contratação automática.**

14.5 Será excluído do certame, por ato da Comissão Especial do Processo Seletivo, o candidato que:

a) Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas, desde que devidamente comprovado;
b) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
c) For flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
d) Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.

14.6. A Prefeitura Municipal de Arroio Trinta/SC e a Comissão Especial do Processo Seletivo se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.

14.7. Para que não se alegue ignorância, faz-se baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal, DOM e no site oficial do município http://www.arroiotrinta.sc.gov.br.

14.8. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

Parágrafo único: No ato da convocação, se o candidato não assumir o referido cargo, poderá renunciar a vaga ou solicitar que seu nome seja colocado ao final da listagem de classificação. E, em ambos os casos deverá ser devidamente documentado.

14.9. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital. Os valores da remuneração são correspondentes à carga horária prevista para o cargo de acordo com o Anexo I.

14.10. Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da organizadora relação de parentesco de primeiro grau disciplinada nos Artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil.

14.11. Ficará impedido de assumir o cargo, o candidato que não atender ao que consta no Inciso XVI, do Artigo 37 do Constituição Federal, que trata da acumulação remunerada de cargos públicos.

14.12. Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na Legislação correlata serão dirimidos em comum pela organizadora e pela Prefeitura Municipal de Arroio Trinta/SC, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo, instituída pela Administração Municipal em conformidade com a legislação pertinente.

14.13. A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

14.14 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Dos Cargos, Carga Horária, Salários, Habilitações Mínimas e Atribuições;

b) ANEXO II - Do Conteúdo Geral e Específico para todos os Cargos;

c) ANEXO III - Do Cronograma Previsto.

d) ANEXO IV – Formulário para interposição de Recurso.

e) ANEXO V – Ficha de Inscrição.

f) ANEXO VI – Leis de isenção de taxa de inscrição.

14.15. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados deste Processo Seletivo.

Arroio Trinta/SC, em 28 de fevereiro de 2019.

CLÁUDIO SPRÍCIGO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

QUADRO GERAL DOS CARGOS E SALÁRIOS E ATRIBUIÇÕES

QUADRO GERAL DOS CARGOS E SALÁRIOS					
CARGO	**REMUNE-RAÇÃO INICIAL R$**	**VAGAS**	**FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**TIPO DE PROVA**
Professor de Educação Física	R$ 1.486,18	01	Habilitação em Nível Superior de licenciatura plena na área de atuação	20h	Prova objetiva
Pedreiro	R$ 2.098,34	01	Anos Iniciais do Ensino Fundamental	40h	Prova objetiva
Psicólogo	R$ 2.382,64	01	Nível Superior em Psicologia e registro no respectivo conselho de classe	20h	Prova objetiva
Nutricionista	R$ 1.191,32	01	Nível Superior em Nutrição e registro no respectivo conselho de classe	10h	Prova objetiva
Farmacêutico	R$ 1.191,32	01	Nível Superior em Farmácia/Bioquímica e registro no respectivo conselho de classe	10h	Prova objetiva
Auxiliar de Consultório Dentário	R$ 1.218,38	01	Ensino Fundamental completo, acrescido de curso para qualificação profissional de Auxiliar de Consultório Dentário, com carga horária mínima de 100 horas e/ou declaração de registro no CRO.	40h	Prova objetiva
Agente de Apoio à Educação Infantil	R$ 947,63	CR	Ensino Médio Completo	20h	Prova objetiva

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

Professor de Educação Física:
- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem. - Participar do processo de planejamento das atividades da escola. - Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino. - Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola.

- Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos.
- Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento.
- Atualizar-se em sua área de conhecimento.
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional.
- Zelar pela aprendizagem do aluno.
- Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino.
- Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe.
- Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s).
- Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente.
- Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento.
- Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola.
- Zelar pela disciplina e pelo material docente.
- Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Pedreiro:

– preparar argamassa e concreto;

– construir alicerces, empregando pedras ou cimento, para fornecer a base de paredes, muros e construções similares;

– assentar tijolos, ladrilhos, azulejos, pedras e outros materiais;

– revestir pisos, paredes e tetos, aplicando camadas de cimento ou assentando ladrilhos, azulejos e similares, de acordo com instruções recebidas;

- aplicar camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos de edificações;

– construir bases de concreto ou de outro material, conforme as especificações e instruções recebidas, para possibilitar a instalação de máquinas, postes e similares;

– construir caixas d'água, caixas coletoras de água e esgoto, bem como caixas de concreto para colocação de bocas-de-lobo;

- executar trabalhos de reforma e manutenção de prédios;

– montar tubulações para instalações elétricas;

– preparar superfícies a serem pavimentadas e pavimentá-las, assentando pedras ou elementos de concreto pré-moldados;

- assentar meios-fios;

– executar trabalhos de manutenção e recuperação de pavimentos;

E ainda (atribuições comuns a todos os cargos do grupo) :

– orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução dos trabalhos típicos deste grupo;

- zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos que utiliza nas obras;

– manter limpo e arrumado o local de trabalho;

– requisitar o material necessário à execução dos trabalhos;

– interpretar croquis ou plantas, observando as especificações predeterminadas;

– auxiliar, eventualmente, na execução de tarefas pertinentes às outras especialidades desta classe, que não seja a sua, sob supervisão;

- executar outras atribuições afins.

Psicólogo:

Atribuições típicas:

Atividades de psicologia na área de saúde:

- estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento;
- desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano;
- articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas;
- atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento terapêutico;
- desenvolver ações na área de educação em saúde aplicando técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, visando a motivação, a comunicação e a educação no processo de mudança social nos serviços de saúde;
- trabalhar em situação de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares;
- participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental dos indivíduos, bem como sobre a adequação das estratégias diagnosticas e terapêuticas a realidade psicossocial.
- prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades;
- reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades;
- desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Atividades de psicologia na área educacional:

- aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia;
- proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade, bem como no psicodiagnóstico;
- estudar sistemas de motivação da aprendizagem, objetivando auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender as necessidades individuais;
- analisar as características de indivíduos supra e infradotados e portadores de necessidades especiais, utilizando métodos de observação e pesquisa, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência;
- identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas;
- participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho;
- colaborar com a adequação, por parte dos educadores de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papeis;
- desenvolver trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes;
- elaborare executar procedimentos destinados ao conhecimentos da relação professor-aluno, em situação escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a

implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento;
- supervisionar, orientar e executar trabalhos na área de Psicologia Profissional;
- participar de programas de formação continuada, visando seu aperfeiçoamento profissional;
- desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Atividades de psicologia na área social:

- atuar em equipes multiprofissionais, diagnosticando, planejando e executando programas de âmbito social;
- estudar e avaliar os processos intra e interpessoais visando a aplicação de técnicas psicológicas que contribuam para a melhoria da convivência familiar e comunitária;
- reunir informações a respeito dos usuários da política de assistência social, contribuindo para a elaboração de programas e projetos que removam barreiras e/ou bloqueios psicológicos;
- prestar assistência psicológica a crianças, adolescentes e famílias expostos a situações de risco pessoal e social;
- pesquisar, analisar e estudar variáveis psicológicos que influenciam o comportamento do indivíduos;
- assessorar na elaboração e implementação de programas de mudanças de caráter social e técnica, em situação planejada ou não.
- participar do planejamento, desenvolvimento e avaliação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, priorizando os elementos psicológicos a serem potencializados e/ou superados a partir da realidade;
- desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Nutricionista:

Atividades na área da educação:

- planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição;
- programar, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os as faixas etárias e perfil epidemiológico da população atendida, respeitando os hábitos alimentares;
- planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade dos produtos, observadas as boas praticas higiênicas e sanitárias;
- identificar crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para o atendimento nutricional adequado;
- planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas;
- elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas, avaliando e atualizando os procedimentos operacionais padronizados sempre que necessário;
- desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência social, ecológica e ambiental;
- coordenar o desenvolvimento de receituários e respectivas fichas técnicas, avaliando periodicamente as preparações culinárias;
- planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições/preparações culinárias;
- colaborar e/ou participar das ações relativas ao diagnóstico, avaliação e monitoramento nutricional do escolar;
- efetuar controle periódico dos trabalhos executados;
- colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária;

- coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar;
- participar em equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar cursos, pesquisas e eventos voltados para a promoção da saúde;
- articular-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades lúdicas com o conteúdo de alimentação e nutrição;
- participar da definição do perfil, do dimensionamento, do recrutamento, da seleção e capacitação dos servidores que irão atuar com alimentação nas escolas públicas municipais;
- coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições e/ou preparação culinárias;
- planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transportes de alimentos, equipamentos e utensílios;
- apoiar a Comissão de Licitação quanto às descrições específicas dos produtos;
- analisar amostra e emitir parecer técnico;
- executar o controle de número de refeições/dia e enviar para o FNDE;
- integrar a equipe e participar das Ações do Conselho de Alimentação Escolar.

Atividades na área de saúde

- proceder a avaliação do estado nutricional de indivíduos com doenças que necessitem de orientação alimentar em especial diabéticos, hipertensos e obesos com as orientações necessárias e acompanhamento devido;
- realizar atividades educativas com a população preferencialmente integradas à Estratégia Saúde da Família;
- desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Farmacêutico:

Atribuições típicas:

- dispensar medicamentos psicotrópicos, consultando o médico responsável ou o prontuário do paciente bem como controlando as quantidades a serem fornecidas aos mesmos;
- dispensar medicamentos de uso contínuo e permanente – antiretrovirais (ARV), consultando a o receituário da medicação e efetuando a entrega, para tratamento farmacológico dos pacientes;
- realizar e manter atualizado cadastro de usuários de medicação;
- realizar o atendimento e a supervisão de funcionários que atendem no balcão da farmácia, para cumprir, dentro dos limites estabelecidos, a assistência farmacêutica aos cidadãos, permitindo que tenham acesso ao medicamento e sejam informados de seu uso correto e racional e da forma adequada de armazenamento;
- verificar o estoque de medicamentos, de insulina, dos medicamentos utilizados em ambulatórios, nos consultórios oftalmológicos e ginecológicos, observando o prazo de validade entre outros aspectos, para manter o fluxo normal de distribuição de medicamentos necessários à realização dos serviços;
- verificar as condições de funcionamento das geladeiras a fim de manter os medicamentos armazenados em perfeita condição de conservação e utilização;
- controlar medicamentos psicoativos e de alto custo;
- controlar a entrega do talonário de “receitas controladas” para medicamentos psicoativos entregues aos médicos, de acordo com as normas de vigilância sanitária;
- informar aos prescritores quando um medicamento passou a ser incluído na lista de medicamentos fornecidos pela Secretaria de Saúde;
- manter os médicos informados sobre a existência de medicamentos diferentes daqueles integrantes da rede, porém relacionados a sua especialidade;
- entrar em contato com entidades regionais de saúde para solicitar o fornecimento de medicamentos que estejam em falta no Município;

- prestar orientações à Comissão de Licitação para que os medicamentos adquiridos pela Prefeitura sejam entregues dentro das especificações solicitadas e sejam produtos de boa qualidade;
- elaborar mapas de controle de suprimento de medicamentos;
- pesquisar novos medicamentos;
- prestar orientação às unidades de saúde sobre a Relação Municipal de Medicamentos, identificando as propriedades farmacológicas dos medicamentos disponíveis, armazenamento ideal e dispensação adequada;
- realizar visitas técnicas em farmácias, drogarias, indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente.

Auxiliar de Consultório Dentário:

Atribuições típicas:

- receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico;
- preencher e anotar fichas clínicas com dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informações odontológicas;
- informar os horários de atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por telefone;
- controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao Odontólogo consultá-los, quando necessário;
- atender os pacientes, procurando identificá-los, averiguando as necessidades e o histórico clínico dos mesmos, para prestar-lhes informações, receber recados ou encaminhá-los ao Odontólogo;
- esterilizar os instrumentos utilizados no consultório;
- revelar e montar radiografias intraorais;
- auxiliar o Odontólogo e o Técnico de Higiene Bucal no atendimento ao paciente e no preparo do material a ser utilizado na consulta;
- instrumentar o Odontólogo e o Técnico em Higiene Bucal junto à cadeira operatória;
- promover o isolamento do campo operatório;
- aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental;
- receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório, de acordo com orientações recebidas;
- orientar os pacientes sobre higiene bucal;
- zelar pela assepsia, conservação e recolhimento de material, utilizando estufas e armários, e mantendo o equipamento odontológico em estado funcional, para assegurar os padrões de qualidade e funcionalidade requeridos;
- zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho;
- providenciar a distribuição e a reposição de estoques de medicamentos, de acordo com orientação superior;
- colaborar na orientação ao público em campanhas de prevenção à cárie;
- preencher o mapa de produtividade da unidade, entregando-o no prazo solicitado pela sua chefia imediata;
- executar outras atribuições afins.

Agente de Apoio à Educação Infantil:

Atribuições típicas:

- Responsabilizar-se pelas crianças nos horários de entrada e saída da Unidade de Educação Infantil.

- Auxiliar os professores nas atividades diárias dentro da instituição, acompanhando e interagindo com as crianças nas atividades de alimentação, higiene, jogos e brincadeiras.
- Auxiliar na organização das salas e equipamentos da Unidade de Educação.
- observar, diariamente, o estado de saúde das crianças verificando temperatura corporal, aspecto geral, além de outros indicadores, para, caso identificada alguma anormalidade, informar ao profissional responsável pela área;
- ministrar, de acordo com prescrição médica, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados;
- promover, nos horários determinados e em eventualidades, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras ações relacionadas aos serviços;
- prestar os primeiros socorros às crianças, cientificando o professor do ocorrido;
- observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;
- proporcionar ambiente agradável para a hora do soninho dos bebês e das demais crianças que necessitarem;
- acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais da Unidade;
- participar de atividades de formação e capacitação;
- realizar outras atividades correlatas à função.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I – Conteúdo para as questões de Língua Portuguesa e Matemática para os cargos de Ensino Superior.

a) Língua Portuguesa: leitura e análise de texto, compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões, interpretação de textos, noções de fonética, acentuação gráfica, ortografia, semântica, sintaxe, colocação pronominal, pontuação, estrutura das palavras, estilística. Domínio da norma do português contemporâneo sob os seguintes aspectos: clareza, coesão e coerência textual, estruturação da frase e períodos complexos.

b) Matemática: noções de matemática financeira, juros simples, descontos, geometria, progressão geométrica, progressão aritmética, probabilidade, operações fundamentais (números inteiros e fracionários), potenciação e radiciação, sistema de medidas (decimais e não decimais), razão e proporção, médias, regra de três, porcentagem, equações de primeiro e segundo grau, raciocínio lógico, interpretação de informações em gráficos, tabelas e demais indicadores.

II – Conteúdo para as questões de Língua Portuguesa e Matemática para os cargos de Ensino Fundamental e Médio:

Português e Matemática (Conhecimentos básicos):

- Interpretação de textos; a intenção textual; o sentido lógico e o sentido simbólico das palavras; graus de compreensão dos textos; regras básicas de ortografia e concordância verbal e nominal;
- Números, Operações e Formas;
- Contar e Medir;
- Sistema de Numeração Decimal;
- Possibilidades e raciocínio combinatório por meio de problemas;
- Figuras geométricas básicas;
- Sistema de medidas (conceitos básicos): volume, comprimento, área.
- Medidas, tamanhos, contagens e distâncias;

III – Conteúdos específicos:

Professor de Educação Física
- Atividades práticas do fazer educacional do profissional da Educação Física na Educação Básica. - O ensino da Educação Física no contexto de instituições educativas para a Infância; - As diferentes concepções filosóficas e metodológicas do trabalho com crianças; - Conhecimento, proposição e problematização das práticas pedagógicas da Educação Física na Educação Infantil e nos primeiros anos do Ensino Fundamental; - Reflexão crítica sobre a especificidade pedagógica da Educação Física na Educação Básica; - O professor de Educação Física como mediador cultural; - Organização, realização e avaliação de projetos pedagógicos para a Educação Física na Educação Infantil e Ensino Fundamental; - Competências físico-sinestésica, percepto-cognitivas e sócio emocional; - Pressupostos filosóficos e metodológicos do Ensino de Educação Física na Educação Básica: Corporeidade, Movimento, Jogos, Ginástica, Dança e Esporte. - Consciência Corporal, Consciência Espaciotemporal e Inteligência Motora; - Atividades de: Baixa organização; Pré-esportiva; Postura e Locomoção; Auto-controle; Rítmicas. Código de ética do Profissional de Educação Física. Educação Física e Lazer; - Anatomia e Fisiologia Humana; - Princípios neurológicos na primeira infância;

- Conteúdos básicos da disciplina de Educação Física do 1º ao 9º Ano em consonância com os PCNs/BNCC.
- A disciplina de Educação Física na BNCC.
- Diversos: Nova Base Nacional Comum Curricular, Metodologias educacionais e seus pensadores, Neurociência Educacional, LDB, Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação. Avaliações externas do SAEB (Prova Brasil). Atribuições relativas ao cargo.

Pedreiro

- Qualidade dos serviços básicos na construção civil;
- Metrologia (medições em geral);
- Identificação e seleção dos resíduos na construção civil;
- Higiêne e segurança no trabalho;
- Agentes físicos: ruídos, temperatura, radiações;
- Utilização de equipamentos de prevenção individual (Equipamentosde Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva);
- Controle e conservação dos equipamentos de proteção;
- Equipamentos, ferramentas e materiais da atividade de pedreiro;
- Conhecimentos e técnicas básicas no serviço de pedreiro;
- Noções básicas de leitura de projetos de construção (plantas e croquis);
- Noções básicas de instalações elétricas, hidráulicas e pluviais;
- Noções básicas de revestimento de pisos, tetos e paredes;
- Procedimentos para recebimento, estocagem e conservação de materiais de construção;
- Demais assuntos relativos as atribuições do cargo;
- Relacionamento interpessoal.

Psicólogo

- Atribuições e questões relativas ao cargo.
- Código de ética do Profissional da Psicologia: Ética Profissional, Postura profissional, Sigilo profissional, Responsabilidade social e ambiental...;
- Psicologia Social Comunitária e SUAS/CRAS: um diálogo necessário;
- Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS/1993;
- Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA/1990;
- Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;
- Política Nacional do Idoso - PNI/1994; Estatuto do Idoso;
- Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência/ 1989;
- Psicologia geral: ciência, senso comum, áreas do conhecimento, história;
- Psicologia Institucional e processos grupais;
- Psicologia Social;
- Teorias da personalidade: teoria psicanalítica, teoria humanista, teoria cognitiva e teoria comportamental;
- Psicodrama: Teoria e técnicas;
- Terapias e os fundamentos da psicoterapia;
- Psicologia da saúde: ação e papel do psicólogo;
- Princípios gerais da psicossomática;
- O trabalho da psicologia na saúde pública;
- Saúde mental na atualidade;

- Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais; - Avaliação Psicológica: métodos e técnicas; - Psicologia das relações de gênero e sexualidade humana; - Atuação da Psicologia na administração de políticas pública. - Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização; Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. - Leis Federal nº 8080/02, Lei orgânica da saúde e Lei nº 8142/02 da participação da comunidade na gestão do SUS.

Nutricionista
- Orientações do NASF quanto as ações de Alimentação e Nutrição que integram o compromisso do setor da saúde com relação aos componentes do SISAN, com vista ao direito humano à alimentação adequada. - Questões que envolvem o profissional de nutrição e a área da saúde: diagnóstico da situação alimentar e nutricional da população; programas sociais e direitos relacionados à alimentação e ao estabelecimento de parcerias locais interinstitucionais; estado nutricional e a segurança alimentar e nutricional da família; práticas alimentares saudáveis em todas as do curso da vida; transtornos e distúrbios alimentares; hábitos e práticas alimentares saudáveis; saberes sobre a comida, a culinária, a cultura, o prazer, a saúde e a qualidade do alimento do ponto de vista sanitário e nutricional. - Principais interações do profissional de nutrição na saúde pública. - Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. - Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. - Saúde complementar. - Planejamento e programação local de saúde. - Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização; Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. - Leis Federal nº 8080/02, Lei orgânica da saúde e Lei nº 8142/02 da participação da comunidade na gestão do SUS; - Outras políticas nacionais na área da saúde. - Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. - Código de Ética e Lei do Exercício Profissional. - Atribuições e questões relativas ao cargo.

Farmacêutico
- Atribuições e questões relativas ao cargo; - Políticas públicas de saúde e a ação/contribuição do farmacêutico; - Política de assistência farmacêutica; - Farmácia básica; - Assistência Farmacêutica: Organização dos serviços; seleção, programação, aquisição, armazenamento e distribuição de medicamentos; - Medicamentos especiais; - Desenvolvimento de novos fármacos, Farmacocinética (absorção, vias de administração, biodisponibilidade, distribuição, biotransformação e excreção), Farmacodinâmica (Interação droga receptor e transdução do sinal farmacológico, interações medicamentosas, reações diversas;

- Química Farmacêutica: Conceito; aspectos fundamentais dos medicamentos; classificação dos fármacos; nomenclatura dos fármacos; associações medicamentosas; seleção estadual de medicamentos essenciais;
- Produtos naturais: fitoterápicos; farmácia viva;
- Agentes Quimioterápicos: introdução; agentes antiprotozoários; agentes antisépticos, antifúngicos e antibacterianos; tuberculostáticos e hansenostáticos (incluindo esquemas de tratamento determinados pelo Ministério da Saúde);
- Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização; Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS.
- Leis Federal nº 8080/02, Lei orgânica da saúde e Lei nº 8142/02 da participação da comunidade na gestão do SUS;
- Legislação Vigilância Sanitária: ANVISA – Portaria SVS/MS nº 344/98; Portaria 395/94 sobre lixo hospitalar;
- Legislação Farmacêutica;
- Código de Ética farmacêutica.

Auxiliar de Consultório Dentário

- Noções de organização e execução de atividades de higiene bucal, sob supervisão do cirurgião dentista;
- Campanhas educacionais e preventivas de saúde buca;
- Atividades de rotina dos consultórios odontológicas;
- Acolhimento e preparo do paciente para o atendimento;
- Noções no registro de dados e análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
- Ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários
- Medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- Execução da limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho visando ao controle de infecção;
- Auxílio na instrumentação dos profissionais de odontologia;
- Manipulação de materiais de uso odontológico;
- Noções de higiene e segurança no trabalho;
- Relacionamento interpessoal;
- Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização; Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS.
- Leis Federal nº 8080/02, Lei orgânica da saúde e Lei nº 8142/02 da participação da comunidade na gestão do SUS;
- Legislação Vigilância Sanitária: ANVISA – Portaria SVS/MS nº 344/98; Portaria 395/94 sobre lixo hospitalar;
- Demais atribuições e questões relativas ao cargo.

Agente de Apoio à Educação Infantil
- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; - Direitos da criança e do adolescente garantidos no ECA; - Referenciais Curriculares Nacionais de Educação Infantil; - Orientações para os profissionais da educação infantil. - Teorias de Aprendizagem; - Noções de Higiene, Saúde e Segurança no trabalho e EPI's. - Noções básicas de primeiros socorros; - Técnicas adequadas no atendimento de crianças de 0 a 3 anos (creche) e de 3 a 6 anos (pré-escola); - Saúde na escola; - Ética, relacionamento interpessoal e trabalho em grupo; - O brincar o cuidar e o educar na Educação Infantil; - Referencial Curricular para a Educação Infantil da AMARP; - Relacionamento Interpessoal; - Plano Municipal de Educação e a Educação Infantil; - Políticas Nacional de defesa dos Direitos das Crianças; - Políticas de inclusão; - Demais atribuições e questões relativas ao cargo.

ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO - SUJEITO A ALTERAÇÕES

ATOS	DATAS
Publicação do Edital na Íntegra	28/02/2019
Período de Inscrições	01/03/2019 a 01/04/2019
Divulgação da Homologação das Inscrições	02/04/2019
Recurso quanto as inscrições	02 e 03/04/2019
Homologação final das inscrições (se houver recurso)	04/04/2019
Realização das Provas Escritas	06/04/2019
Divulgação do Gabarito das Provas	08/04/2019
Recursos quanto ao Gabarito	08 e 09/04/2019
Divulgação do Gabarito Oficial e da Classificação	10/04/2019
Recursos quanto à Classificação	10 e 11/04/2019
Divulgação e Homologação final do Certame	12/04/2019

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do Candidato: _____

Nº de Inscrição: _____ CPF: _____

Como candidato ao Processo Seletivo nº 002/2019, para o cargo de _____

_____, solicito a revisão da questão nº _____, sob os seguintes argumentos:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Arroio Trinta, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Candidato

Obs: Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

Recebido em: ____/____/2019 _____
Responsável pelo recebimento

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO 002/2019

Nº Inscrição	Nome:	
Nome da Mãe:		Data Nascimento:
RG nº	CPF nº	Título de Eleitor nº:
Endereço Completo:		
Cidade:		Estado:
E-MAIL:		Grau de escolaridade:
Telefone Residencial nº:		Telefone Celular nº:
Cargo pleiteado: ( ) Professor de Educação Física ( ) Pedreiro ( ) Psicólogo ( ) Nutricionista ( ) Farmacêutico ( ) Auxiliar de Consultório Dentário ( ) Agente de Apoio à Educação Infantil		

Arroio Trinta - SC, ____/_____/ 2019.

_____
Assinatura do Candidato

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
Portador de Necessidade Especial ( ) sim ( ) não Qual? CID:	
Você é mãe recentemente e precisa amamentar seu filho. ( ) sim ( ) não	
Necessidade a ser atendida na aplicação do Seletivo:	
Responsável pela informação:	
Data:	Assinatura do responsável:

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, _____, declaro que me submeto a todas as condições estabelecidas no Edital de Processo Seletivo nº 002/2019, de 28 de fevereiro de 2019, do Processo de Seleção para atuar no cargo de:

( ) Professor de Educação Física
( ) Pedreiro
( ) Psicólogo
( ) Nutricionista
( ) Farmacêutico
( ) Auxiliar de Consultório Dentário
( ) Agente de Apoio à Educação Infantil

Para atuar junto as respectivas Secretarias Municipais da Prefeitura de Arroio trinta.

Arroio Trinta, _____/_____/_____.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

LEIS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

LEI Nº 10.567, de 07 de novembro de 1997.

Procedência: Dep. Sérgio Silva

Natureza: PL 342/95

DO. 15.798 de 07/11/97

Alterada pela Lei 17.457/18
Fonte: ALESC/Div. Documentação

~~Dispõe sobre a isenção ao doador de sangue do pagamento de taxas de inscrição a Concursos Públicos e adota outras providências.~~

Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos aos doadores de sangue e de medula e adota outras providências. (Redação dada pela Lei 17.457, de 2018).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

~~Art. 1º Fica o doador de sangue isento do pagamento de taxas de inscrição a concursos públicos realizados pelo Estado de Santa Catarina.~~

~~Parágrafo único. Equipara-se a doador de sangue para os efeitos desta Lei, a pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação.~~

Art. 1º Ficam isentos do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos realizados no Estado de Santa Catarina os doadores de sangue e de medula. (Redação dada pela Lei 17.457, de 2018).

~~Art. 2º Considera-se para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.~~

Art. 2º Para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, considera-se somente a doação de sangue e medula promovida a órgão oficial ou à entidade credenciada pela União, Estado ou Município. (Redação dada pela Lei 17.457, de 2018).

Art. 3º Os órgãos estaduais que irão realizar concurso deverão insertar em seus editais o benefício da isenção e as regras para sua obtenção.

~~Art. 4º A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato de inscrição.~~

Art. 4º A comprovação da qualidade de doador deve ser efetuada mediante a apresentação e juntada de documento expedido pela entidade coletora quando da inscrição no concurso público. (Redação dada pela Lei 17.457, de 2018).

§ 1º O documento previsto por este artigo deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais.

§ 2º A comprovação da hipótese prevista pelo parágrafo único do art. 1º, será efetuada mediante documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, que deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado, declarando que o mesmo enquadra-se como beneficiário desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 07 de novembro de 1997.

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

LEI Nº 1770, DE 14/04/2016.

Dispõe sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos no âmbito municipal, nos casos que especifica e dá outras providências.

ALCIDIR FELCHILCHER, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos realizados no âmbito da Administração Direta Municipal, os candidatos que tenham renda familiar *per capita* não superior a 1 (um) salário mínimo.

§1º. A renda familiar *per capita* será obtida através da divisão da renda familiar total pelo número de integrantes do grupo familiar.

§2º. Para efeitos desta lei entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia, que usufruam da renda bruta mensal familiar e relacionada ao candidato por grau de parentesco, tais como, pais, irmãos, cônjuge, companheiro, filhos, avós.

Art. 2º. O benefício de que trata o art. 1º desta Lei, será deferido mediante a apresentação de comprovante de renda do candidato e do grupo familiar e/ou declaração escrita de que se encontre desempregado e fotocópia da Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS.

Art. 3º. Comprovando-se a má-fé do interessado na apresentação dos documentos comprobatórios para a isenção, o candidato será automaticamente eliminado do concurso ou processo seletivo em quaisquer de suas fases.

Art. 4º. Ficam isentos também do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos realizados no âmbito da Administração Direta Municipal, os candidatos doadores de sangue.

Parágrafo Único. Para ter direito a isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes no período dos últimos 12 (doze) meses que antecedem a abertura do Edital.

Art. 5º. A doação de sangue, para aplicação dos efeitos desta lei, deverá ser promovida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou Município.

Parágrafo Único. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através de apresentação de documento expedido pela entidade coletora.

Art. 6º. O requerimento e os documentos comprobatórios que ensejam o pedido de isenção deverão ser apresentados no ato de inscrição, sob pena de preclusão.

Art. 7º. Fica determinado, que em todos os concursos públicos e testes seletivos que o Município de Arroio Trinta vier a promover, deverá constar no Edital, a possibilidade de inscrições tanto pela via postal (AR/sedex) e através de procuração/presencial, quanto por internet.

Art. 8º. Fica determinado também, que a interposição de recursos e seus fundamentos, poderá ser realizada pela internet e pela via postal.

Parágrafo Único. Todas as especificações no que se refere aos itens estabelecidos nesta Lei, deverão constar obrigatoriamente no Edital de cada Concurso público e ou teste Seletivo, promovidos pelo Município de Arroio Trinta.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 14 de abril de 2016.

Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 14 de abril de 2016.

Michel Junior Serighelli
Técnico Tributário

33

LEI Nº 1847, DE 13/07/2018.

Altera Dispositivos da Lei nº 1770 de 14/04/2016, que Dispõe sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos no âmbito municipal, nos casos que especifica e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 1770 de 14/04/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos realizados no âmbito da Administração Direta Municipal, os candidatos que tenham renda familiar inferior a 02 (dois) salários mínimos.

Parágrafo único. Para efeitos desta lei entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia, que usufruam da renda bruta mensal familiar e relacionada ao candidato por grau de parentesco, tais como, pais, irmãos, cônjuge, companheiros, filhos, avós."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 13 de julho de 2018.

Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 13 de julho de 2018.

Michel Junior Serighelli
Responsável

LEI Nº 1864 - INCENTIVO RURAL

Publicação Nº 1928800

LEI Nº 1864, DE 26/02/2019.

Altera Redação do §5º do art. 6º da Lei Municipal nº 1851/2018 - Que Estabelece Novos Critérios a Programas de Apoio e Incentivo ao Setor da Agropecuária, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O §5º do art. 6º da Lei Municipal nº 1851/2018, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 6º - Fica criado o Programa de Incentivos aos produtores rurais, que forem atendidos por serviços de máquinas e equipamentos terceirizados, para execução de serviços tais como: SILAGEM, DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO, LIMPEZA DE TERRENOS E OUTROS.
§ 1º (...)
(...)
§5º - O Agricultor que será beneficiado pelo programa referido no caput do Art. 6º, terá direito a usufruir até 20(vinte) horas consecutivas a cada solicitação, exceto para execução de terraplanagens ou aterros previamente autorizados pelo Secretário Municipal de Agricultura ou de Infraestrutura, os quais dependem de um número maior de horas de serviço.
a) A quantidade de até 20(vinte) horas cada agricultor a que se refere o §5º tem como objetivo facilitar o rodizio de propriedades evitando o atraso e facilitando o atendimento a todos os interessados.
b) No caso de nova solicitação de serviços referidos no programa, dentro do ano em curso, novamente será limitada a quantidade em até 20(vinte) horas."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 26 de fevereiro 2019.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 26 de fevereiro de 2019.

Michel Junior Serighelli
Responsável

LEI Nº 1865 - REVISÃO SALARIAL

Publicação Nº 1928805

LEI Nº 1865, DE 26/02/2019.

Estabelece Revisão Geral Anual dos Servidores da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta – SC, e da outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 169 da Constituição Federal, Arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e Lei Municipal nº 1713/2014, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Arroio Trinta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Revisão Geral Anual dos Vencimentos do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, em Comissão, Temporário, Funções Gratificadas, Aposentados e Pensionistas do Município de Arroio Trinta - SC, será atualizada pela aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no período de fevereiro/2018 a janeiro/2019, fixada em 3,57 (três vírgula cinquenta e sete por cento).

Art. 2º As Despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Arroio Trinta – SC, 26 de fevereiro de 2019.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 26 de fevereiro de 2019.

Michel Junior Serighelli
Responsável

LEI Nº 1866 - REVISÃO SALARIAL VERADORES

Publicação Nº 1928808

LEI Nº 1866, DE 26/02/2019.

Estabelece Revisão Geral Anual dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Arroio Trinta, e da outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A Revisão Geral Anual dos Vencimentos do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, em Comissão, Temporário, Funções Gratificadas, Aposentados e Pensionistas da Câmara de Vereadores de Arroio Trinta - SC, será atualizada pela aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no período de fevereiro/2018 a janeiro/2019, fixada em 3,57%(três virgula cinquenta e sete por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a ter efeito retroativo em 1° de fevereiro de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 26 de fevereiro de 2019.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 26 de fevereiro de 2019.

Michel Junior Serighelli
Responsável

LEI Nº 1867

Publicação Nº 1928811

LEI Nº 1867, DE 26/02/2019.
Concede Reposição Salarial a Título de Revisão Geral aos Subsídios dos Vereadores do Município de Arroio Trinta, da forma do Art. 37. X, da Constituição Federal.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º Fica concedida a reposição salarial aos Vereadores, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período de fevereiro/2018 a janeiro/2019, fixada em 3,57%(três virgula cinquenta e sete por cento).
Art. 2º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a ter efeito retroativo em 1° de fevereiro de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 26 de fevereiro de 2019.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 26 de fevereiro de 2019.

Michel Junior Serighelli
Responsável

LEI Nº 1868 - REPOSIÇÃO PREFEITO E SECRETARIOS

Publicação Nº 1928813

LEI Nº 1868, DE 26/02/2019.
Concede Reposição Salarial a Título de Revisão Geral aos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Arroio Trinta, na forma do Art. 37. X, da Constituição Federal.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º Fica concedida a reposição salarial ao Prefeito, Vice-prefeito, e Secretários Municipais pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período de fevereiro/2018 a janeiro/2019, fixada em 3,57%(três virgula cinquenta e sete por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente em cada exercício financeiro

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a ter efeito retroativo em 1° de fevereiro de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 26 de fevereiro de 2019.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 26 de fevereiro de 2019.

Michel Junior Serighelli
Responsável

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0030/2019 - DL

Publicação Nº 1929233

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº0038/2019 - DL
Dispensa por Justificativa Nº0030/2019 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1893/2018, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:
RATIFICAR a presente Dispensa por Justificativa, do tipo Menor preço por item, embasada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e tendo como objeto Aquisição de cortadora de asfalto com disco de corte, para manutenção da rede coletora de esgotos no Município, nestes termos:
Proponente que apresentou o menor preço e seu respectivo item:

828 - DRESCH CIA LTDA (86.547.940/0001-10)

Item	Material	Unid.	Marca	Quantid.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	31927 - Cortador a Disco, 400mm/16"	Un	STIHL	1	4.781,00	4.781,00
Total					4.781,00	

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.
Arroio Trinta, 27 de fevereiro de 2019.
Claudio Spricigo
Prefeito de Arroio Trinta

Arvoredo

Prefeitura

CHAMADA PUBLICA 3/2019

Publicação Nº 1930125

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 003/2019

ESTABELECE NORMAS PARA A CHAMADA PÚBLICA DE PROFESSOR PARA A PROVER VAGAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arvoredo em Exercício, Estado de Santa Catarina, Alceu Antonio Somensi, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 37, II da Constituição Federal, Lei Orgânica e demais legislação pertinente, torna público, pelo presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA, para provimento de vaga de professor na rede municipal de ensino, conforme o que segue;
01 - INSCRIÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS
1.1- A data determinada para a inscrição e a escolha de vaga deste edital de Chamada Pública da disciplina constante do ANEXO ÚNICO deste edital, será dia 06 de março de 2019, no horário das 08 h, na Gerência Municipal de Educação, localizada na Rua do Comércio, 77, centro da cidade de Arvoredo(SC).
02- PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO
2.1- Os candidatos interessados deverão dirigir-se ao local indicado acima, munidos dos documentos constantes do ANEXO ÚNICO deste edital.
03- CLASSIFICAÇÃO
3.1- Para o cargo de Professor de Linguagem Musical, 10 horas, será utilizado o seguinte critério de classificação:
a) Diploma Licenciatura na área (Pedagogia)
b) Comprovante de frequência do período da graduação ensino superior na área;
c) Comprovante de Tempo de Serviço no magistério.
d) Comprovante de Curso de capacitação na área específica;
e) Certificado de Conclusão do ensino médio

3.2- Havendo empate, terá melhor classificação o candidato de maior idade. Mantendo-se o empate, haverá sorteio.
4 - DISPOSIÇÔES GERAIS
4.1- A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da atribuição e contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
4.2- Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Municipal de Educação.
Este Edital entra em vigor na data de publicação.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo, 26 de fevereiro de 2019.
ALCEU ANTONIO SOMENSI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO EM EXERCÍCIO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2019

DISTRIBUIÇÃO DO QUADRO DE VAGAS E DOCUMENTAÇÃO

Disciplina	Carga Horária	Local	Turno	Documentação Habilitação
Linguagem Musical	10 H	Escola Núcleo Municipal Benta Cardoso/Centro Municipal de Educação infantil Pingo de Gente	Matutino/Vespertino	· Diploma Licenciatura na área(Pedagogia) · Comprovante de frequência do período da graduação ensino superior na área; · Comprovante de Tempo de Serviço no magistério. · Comprovante de Curso de capacitação na área específica; · Certificado de Conclusão do ensino médio

Ascurra

Prefeitura

RETIFICAÇÃO N. 1/2019 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 1/2019

Publicação Nº 1928617

RETIFICAÇÃO Nº 01/2019
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE ASCURRA faz saber a quem possa interessar a RETIFICAÇÃO Nº 01/2019 ao EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019, alterando o turno de realização das Provas Objetivas e a data de realização das Provas Práticas, conforme seguir:

I- Altera-se parte do Cronograma do Edital, passando a apresentar a seguinte redação:

DATA	ATO
07/04/2019	Data provável para realização das Provas Objetivas
07/04/2019	Publicação do gabarito provisório (após as 20 horas)
08/04/2019 a 10/04/2019	Prazo para recurso contra questões e gabarito (Deverão ser protocolados presencialmente no horário normal de atendimento da Prefeitura Municipal de Ascurra, ver item 9.3)
18/04/2019	Julgamento dos Recursos contra questões e gabarito
18/04/2019	Publicação do Gabarito Oficial e Publicação das Notas da Prova Objetiva
22/04/2019 a 24/04/2019	Prazo para recurso contra Notas da Prova Objetiva
25/04/2019	Julgamento dos Recursos contra Notas da Prova Objetiva e Convocação dos Candidatos para as Provas Práticas e para entrega dos documentos para a Prova de Títulos.
28/04/2019	Data provável para realização das Provas Práticas e de entrega dos documentos para a Prova de Títulos.
06/05/2019	Publicação das Notas da Prova Prática, de Títulos e da Classificação Provisória
07/05/2019 a 09/05/2019	Prazo para recurso contra Notas da Prova Prática, de Títulos e da Classificação Provisória
14/05/2019	Julgamento dos Recursos contra Notas da Prova Prática, de Títulos e da Classificação Provisória
A partir de 14/05/2019	Homologação do Resultado Final

II- Altera-se o item 5.1.2 do Edital, passando a apresentar a seguinte redação:

5.1.2. Segunda etapa constando de:
a) Prova Prática de caráter eliminatório e classificatório para os cargos Motorista e Agente Operacional para todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva.
b) Prova de Títulos de caráter exclusivamente classificatório para os cargos Professor, para todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva.

II- Altera-se o item 6.2 e 6.2.1 do Edital, passando a apresentar a seguinte redação:

6.2. A prova objetiva para todos os cargos será na data provável de 07 de abril de 2019 considerando os seguintes horários:

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos portões dos locais de prova: entrada dos candidatos.	13h e 15min
Fechamento dos portões dos locais de prova: proibido o ingresso sob qualquer alegação a partir deste horário	13h e 45min
Início da prova	14h e 00min
Período mínimo de permanência no local de provas. Até as	14h e 30min
Final da prova. Entrega obrigatória do cartão resposta.	15h e 30min

6.2.1. Será vedado o acesso ao local de prova objetiva para todos os candidatos que se apresentarem após às 13h e 45 minutos, sob qualquer alegação.

IV- Altera-se o item 7.1 do Edital, passando a apresentar a seguinte redação:

7.1. A PROVA DE TÍTULOS para todos os cargos de Professor a ser computada a todos os candidatos aprovados na prova objetiva, será realizada na data provável de 28 de abril de 2019, em local e horário a ser divulgado juntamente com a convocação dos candidatos para entrega dos documentos para a Prova de Títulos:

V- Altera-se o item 7.4 do Edital, passando a apresentar a seguinte redação:

7.4. A prova prática para os cargos de Motorista e Agente Operacional será realizada na data provável de 28 de abril de 2019 em horário a ser divulgado juntamente com a convocação dos candidatos.

V- Os demais itens do edital seguem inalterados.

Ascurra (SC), 26 de fevereiro de 2019.
Lairton Antônio Possamai
Prefeito Municipal

Aurora

Prefeitura

RESULTADO PP 011/2019

Publicação Nº 1929805

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 011/2019. Vencedor a empresa: CENTRO DE ENSINO CLICK SOLUÇÕES LTDA - ME com o valor total de R$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais).

Aurora, 27 de Fevereiro de 2019.
Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

DECRETO Nº 029/2019

Publicação Nº 1929254

Decreto n° 029, de 27 de fevereiro de 2019.
INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, EM RAZÃO DOS FESTEJOS TRADICIONAIS DO CARNAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus atos e ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Carnaval é uma das festas populares mais animadas e representativas do país, cuja participação e envolvimento da população em geral é marcante, representando um conjunto de atividades de caráter folclórico e popular;

CONSIDERANDO a extensa programação em nosso Município durante os dias do Carnaval e a realização de mais uma edição do já tradicional CARNARROIO, que se realizará entre os dias 01 e 05 de março do ano em curso;

CONSIDERANDO que é usual a administração municipal instituir um período de recesso dos serviços administrativos, proporcionando à oportunidade da participação efetiva de todos os Servidores Públicos Municipais nas Festividades Carnavalescas;

CONSIDERANDO que a definição antecipada dos Pontos Facultativos facilita a programação das atividades dos Órgãos Municipais;

CONSIDERANDO que a prática administrativa tem demonstrado que a adoção da medida de que trata esse Decreto, em circunstâncias análogas, gera economia ao Erário Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atender e regulamentar o princípio da continuidade dos serviços públicos, notadamente os essenciais;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa, na questão,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos dias 04 e 05 de março de 2019, nas Repartições Públicas Integrantes da Administração Direta e Indireta do Município de Balneário Arroio do Silva, tendo em vista as festividades alusivas ao Carnaval, durante todo o expediente.

Parágrafo único. O expediente no dia 06 de março de 2019 (quarta-feira de cinzas), retornará à sua normalidade, conforme o estabelecido no Decreto Municipal nº 105, de 31 de agosto de 2018, que "Estabelece o Horário de Trabalho e Expediente em Regime Especial, nos Órgãos Integrantes da Administração Direta e Indireta do Município de Balneário Arroio do Silva, e dá outras providências".

Art. 2º Excetuam-se do ponto facultativo de que trata o caput do artigo 1º deste Decreto, os serviços considerados de caráter essencial e de interesse público tais como:

I - A Unidade de Saúde Central Paulo Lupinn, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, que funcionará em Regime de Plantão;

II - Todos os serviços vinculados à Secretaria Municipal de Turismo, Pesca, Agricultura e Meio Ambiente;

III - A Coleta do Lixo e a Limpeza Pública, vinculadas à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;

IV – Os Serviços de Guarda e Vigilância;

Art. 3º Os Secretários e Diretores das repartições onde os trabalhos não forem interrompidos, organizarão escalas de revezamento entre os respectivos servidores, em seus horários de serviços, de tal forma que todos estes possam gozar do benefício desse ato, sem prejuízo dos trabalhos públicos essenciais.

Art. 4º O Ponto Facultativo de que trata este Decreto, poderá ser revogado a qualquer tempo, em virtude de necessidade imperiosa, estado de emergência, de calamidade pública ou fato novo que necessite do trabalho dos servidores públicos municipais.

Art. 5º Havendo a necessidade, os servidores públicos municipais beneficiados por este Decreto poderão ser convocados para trabalhar, sem que lhes sejam atribuídos pagamentos de horas extras.

Art. 6º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e a realizar os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 27 de fevereiro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 27 de fevereiro de 2019.

FELIPE KELLER
Secretário de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2019

Publicação Nº 1930061

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2019

O Município de Balneário Arroio do Silva/SC torna público que, o Prefeito Municipal, no uso do poder que lhe é conferido, tendo em vista a inviabilidade de competição para contratação de profissionais do setor artísticos solicitados pelo Departamento de Turismo, Eventos e Lazer, resolve: "Inexigir" a Licitação, para: Contratação da empresa PAM PRODUCOES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.787.353/0001-71, com sede e foro na Rua Rio Negrinho, nº 215, N. S. da Salete, Criciúma/SC, detém representação e exclusividade para as apresentações de Shows Artísticos "Banda Cartão Postal", reconhecida e consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito Regional, com duração mínima de 04h00min, que abrilhantará o CARNARROIO 2019, que serão realizados entre os dias 01 e 05 de março de 2019, neste Município, a qual se responsabilizará pelos shows artísticos a seguir descritos: Banda Cartão Postal. Valor global: 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). AMPARO LEGAL – A presente Inexigibilidade de Licitação foi feita com base no Artigo 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93, que reza: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...] para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. OBJETIVOS: Apresentar artistas reconhecidamente de prestígio e que satisfaçam os anseios dos munícipes, veranistas e turistas; Manter viva a tradição de realizar as Festividades da Temporada de Verão, neste Município; Proporcionar momentos de diversão e lazer aos munícipes arroiosilvenses e demais visitantes; Também tem por finalidade proporcionar uma atividade diferente a quem não tem a oportunidade de participar de eventos fechados ou viajar. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: CÓDIGO REDUZIDO: 76 - 33.90.39.99.00.00.00. JUSTIFICATIVA: A presente Inexigibilidade de Licitação justifica-se pela opção da Administração Municipal por Shows Artísticos de renome, reconhecidos e consagrados pela opinião pública e critica especializada, com execução de músicas compatíveis com as características do evento, sendo que os preços contratados estão de acordo com os valores praticados pelo mercado da região. DISPOSIÇÕES FINAIS: Para formalização do contrato a empresa fica obrigada a apresentar a Comissão de Licitação os seguintes documentos: a) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou do Contrato Social da empresa, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, provando que a mesma pode fornecer os serviços a ser contratado; b) Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros); d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual); e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, da sede da licitante, através de certidão expedida pelo órgão competente, no máximo há 60 (sessenta) dias da abertura das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão; f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8.036, de 11 de maio de 1990. g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT). h) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica. Este processo de Inexigibilidade de Licitação será remetido de imediato à Assessoria Jurídica Municipal para que dele emita o seu parecer, após será remetido à autoridade superior para ratificação e posteriormente ser publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de cinco dias, como condição para eficácia do ato.

Balneário Arroio do Silva/SC, 27 de fevereiro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2019

Publicação Nº 1930064

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2019

O Município de Balneário Arroio do Silva/SC torna público que, o Prefeito Municipal, no uso do poder que lhe é conferido, tendo em vista a inviabilidade de competição para contratação de profissionais do setor artísticos solicitados pelo Departamento de Turismo, Eventos e Lazer, resolve: "Inexigir" a Licitação, para: Contratação do prestador de serviço Juliano Cesar Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.336.239-24, inscrito no RG sob o nº 5290070 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua das Camélias, nº 650, Jardim das Avenidas, Araranguá, a qual é membro e representante para apresentações de shows artísticos, reconhecidos e consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito regional, com duração mínima de 02h20min, que abrilhantará o CARNARROIO 2019, que será realizado entre os dias 01 e 05 de março de 2019, neste Município, a qual se responsabilizará pelos shows artísticos a seguir descritos: Juliano Coruja e Banda. Valor global: 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais). AMPARO LEGAL – A presente Inexigibilidade de Licitação foi feita com base no Artigo 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93, que reza: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...] para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. OBJETIVOS: Apresentar artistas reconhecidamente de prestígio e que satisfaçam os anseios dos munícipes, veranistas e turistas; Manter viva a tradição de realizar as Festividades Alusivas ao CARNARROIO 2019, neste Município; Proporcionar momentos de diversão e lazer aos munícipes arroiosilvenses e demais visitantes; Também tem por finalidade proporcionar uma atividade diferente a quem não tem a oportunidade de participar de eventos fechados ou viajar. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: CÓDIGO REDUZIDO: 76 - 33.90.36.99.00.00.00. JUSTIFICATIVA: A presente Inexigibilidade de Licitação justifica-se pela opção da Administração Municipal por Shows Artísticos de renome, reconhecidos e consagrados pela opinião pública e critica especializada, com execução de músicas compatíveis com as características do evento, sendo que os preços contratados estão de acordo com os valores praticados pelo mercado da região. DISPOSIÇÕES FINAIS: Para formalização do contrato o fornecedor fica obrigada a apresentar a Comissão de Licitação os seguintes documentos: a) Cópia do documento de identificação do fornecedor; b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros); c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual); d) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, da sede da licitante, através de certidão expedida pelo órgão competente, no máximo há 60 (sessenta) dias da abertura das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão; e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT). f) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica. Este processo de Inexigibilidade de Licitação será remetido de imediato à Assessoria Jurídica Municipal para que dele emita o seu parecer, após será remetido à autoridade superior para ratificação e posteriormente ser publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de cinco dias, como condição para eficácia do ato.

Balneário Arroio do Silva/SC, 27 de fevereiro de 2019.

	JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2019

Publicação Nº 1930065

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2019

O Município de Balneário Arroio do Silva/SC torna público que, o Prefeito Municipal, no uso do poder que lhe é conferido, tendo em vista a inviabilidade de competição para contratação de profissionais do setor artísticos solicitados pelo Departamento de Turismo, Eventos e Lazer, resolve: "Inexigir" a Licitação, para: Contratação do prestador de serviço Bruno Santos Oliveira, inscrito no CNPJ/MF sob o 082.559.799-48 inscrito no RG sob o 4209826 SSP/SC, residente e domiciliado Avenida Presidente João Goulart, 273, Bairro Cidade Alta, no município de Araranguá, a qual é membro e representante para apresentações de shows artísticos, reconhecidos e consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito regional, com duração mínima de 02h30min, que abrilhantará o CARNARROIO 2019, que será realizado entre os dias 01 e 05 de março de 2019, neste Município, a qual se responsabilizará pelos show artístico a seguir descritos: Léo Jr & Bruno. Valor global: 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). AMPARO LEGAL – A presente Inexigibilidade de Licitação foi feita com base no Artigo 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93, que reza: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...] para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. OBJETIVOS: Apresentar artistas reconhecidamente de prestígio e que satisfaçam os anseios dos munícipes, veranistas e turistas; Manter viva a tradição de realizar as Festividades Alusivas ao CARNARROIO 2019, neste Município; Proporcionar momentos de diversão e lazer aos munícipes arroiosilvenses e demais visitantes; Também tem por finalidade proporcionar uma atividade diferente a quem não tem a oportunidade de participar de eventos fechados ou viajar. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: CÓDIGO REDUZIDO: 76 - 33.90.36.99.00.00.00. JUSTIFICATIVA: A presente Inexigibilidade de Licitação justifica-se pela opção da Administração Municipal por Shows Artísticos de renome, reconhecidos e consagrados pela opinião pública e critica especializada, com execução de músicas compatíveis com as características do evento, sendo que os preços contratados estão de acordo com os valores praticados pelo mercado da região. DISPOSIÇÕES FINAIS: Para formalização do contrato o fornecedor fica obrigada a apresentar a Comissão de Licitação os seguintes documentos: a) Cópia do documento de identificação do fornecedor; b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos

os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros); c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual); d) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, da sede da licitante, através de certidão expedida pelo órgão competente, no máximo há 60 (sessenta) dias da abertura das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão; e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT). f) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica. Este processo de Inexigibilidade de Licitação será remetido de imediato à Assessoria Jurídica Municipal para que dele emita o seu parecer, após será remetido à autoridade superior para ratificação e posteriormente ser publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de cinco dias, como condição para eficácia do ato.

Balneário Arroio do Silva/SC, 27 de fevereiro de 2019.

	JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES Prefeito Municipal

Balneário Gaivota

Prefeitura

PORTARIA 042/2019

Publicação Nº 1930468

PORTARIA N. 042 De 28 De FEVEREIRO de 2019.
NOMEIA SERVIDORA APROVADA PELO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 001/2018 – ADMINISTRAÇÃO.

O PrefeitO Municipal de Balneário Gaivota, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal combinado com as Leis n° 045/1997 e n° 341/2003 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada em caráter efetivo a candidata aprovada no Concurso Público Edital n° 001/2018 – Administração, nos cargos abaixo discriminados:

Cargo	Carga Horária	Nome
Enfermeiro	40 horas	Rafaela da Rosa Hofzmann

Art. 2º A posse deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias de acordo com o Art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei 045 de 24 de julho de 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 28 de Fevereiro de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PrefeitO Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

jeferson raupp
Secretario de Administração e Finanças

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONTRATO 001/2019 FMAS

Publicação Nº 1930043

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 001/2019 FMAS de 21/01/2019
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 FMAS
MODALIDADE Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 001/2019 FMAS
HOMOLOGADO EM 21/01/2019
O objeto deste caracteriza-se pela obrigação da CONTRATADA, em locar imóvel, com área de aproximadamente 148,00m², localizado na Avenida Emanuel Pinto, nº 595, Bairro Centro, Município de Balneário Piçarras, para funcionamento das atividades do Centro de Referência em Assistência Social- CRAS. O prazo de locação é pelo período de 10/02/2019 a 10/02/2020, podendo ser alterado ou prorrogado (inclusive para o exercício subsequente), no todo ou em parte, através de termo aditivo, desde que observadas as condições da Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie. Como forma de pagamento pela locação do objeto o LOCATÁRIO se compromete a pagar mensalmente as LOCADOR o valor de R$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais).
Balneário Piçarras(SC), 21 de janeiro de 2019.
MARISA FIGUEREDO MOURA
Ana Paula Ribeiro Stiebler – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATO 002/2019 FMAS

Publicação Nº 1930069

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 002/2019 FMAS de 28/01/2019
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 FMAS
MODALIDADE Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 002/2019 FMAS
HOMOLOGADO EM 28/01/2019
Locação de imóvel, com área de aproximadamente 105,91m², localizado na Rua Alagoas, nº 94, Bairro Santo Antônio, neste Município, para funcionamento das atividades do Conselho Tutelar para um período de 12 (doze) meses. O prazo de locação é pelo período de 19/02/2019 a 19/02/2020, podendo ser alterado ou prorrogado (inclusive para o exercício subsequente), no todo ou em parte, através de termo aditivo, desde que observadas as condições da Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie. Como forma de pagamento pela locação do objeto o LOCATÁRIO se compromete a pagar mensalmente as LOCADOR o valor de R$ 1.625,00 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
Balneário Piçarras(SC), 28 de janeiro de 2019.
GELSON GERVASIO BINS
Ana Paula Ribeiro Stiebler – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATO 005/2019 FMT

Publicação Nº 1928981

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CONTRATO Nº 005/2019 FMT de 12/02/2019
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 FMT
MODALIDADE Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019
HOMOLOGADO EM 12/02/2019
O objeto deste caracteriza-se pela obrigação da CONTRATADA, para realização do evento de carnaval com o SHOW INFANTIL TRUPE DO BARTHOLO, a partir das 16:00 horas no dia 03 de março de 2019, a ser montado na Avenida José Temístocles de Macedo, esquina com a Rua 700, Centro, Balneário Piçarras. O valor total do presente Contrato para fins financeiros, fiscais e orçamentários para execução do objeto é de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)estando inclusos todas as necessidades para realização do evento. Os preços são fixos e irreajustáveis. A prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, se dará na data de 03 de março de 2019. O presente contrato terá vigência até 03 de abril de 2019, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
SUSAN CORREA – Gestora do Fundo Municipal de Turismo
SUZY CONCEIÇÃO BARTHOLO 09496100970
Balneário Piçarras, 12 de fevereiro de 2019

ERRATA CONTRATO 003/2019 FMAS

Publicação Nº 1930154

ERRATA
Onde se lê:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 001/2019 FMAS de 07/02/2019
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 FMAS
MODALIDADE Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 003/2019 FMAS
HOMOLOGADO EM 07/02/2019
O objeto do presente contrato, caracteriza-se pela obrigação da CONTRATADA, em locar 3 salas comerciais, com área de aproximadamente 100 m², localizado na Avenida Vereador João Figueredo, esquina com a Rua Jaguari, Bairro Centro, neste Município, para funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social para um período de 12 (doze) meses. O prazo de locação é pelo período de 07/02/2019 a 07/02/2020, podendo ser alterado ou prorrogado (inclusive para o exercício subsequente), no todo ou em parte, através de termo aditivo, desde que observadas as condições da Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie. Como forma de pagamento pela locação do objeto o LOCATÁRIO se compromete a pagar mensalmente as LOCADOR o valor total de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
Balneário Piçarras(SC), 07 de fevereiro de 2019.
ANTONIO MARCOS VIEIRA
Ana Paula Ribeiro Stiebler – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Leia-se:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 003/2019 FMAS de 07/02/2019
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 FMAS
MODALIDADE Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 003/2019 FMAS
HOMOLOGADO EM 07/02/2019
O objeto do presente contrato, caracteriza-se pela obrigação da CONTRATADA, em locar 3 salas comerciais, com área de aproximadamente 100 m², localizado na Avenida Vereador João Figueredo, esquina com a Rua Jaguari, Bairro Centro, neste Município, para funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social para um período de 12 (doze) meses. O prazo de locação é pelo período de 07/02/2019 a 07/02/2020, podendo ser alterado ou prorrogado (inclusive para o exercício subsequente), no todo ou em parte, através de termo aditivo, desde que observadas as condições da Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie. Como forma de pagamento pela locação do objeto o LOCATÁRIO se compromete a pagar mensalmente as LOCADOR o valor total de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
Balneário Piçarras(SC), 07 de fevereiro de 2019.
ANTONIO MARCOS VIEIRA
Ana Paula Ribeiro Stiebler – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019 - FME PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – FME SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1929395

PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019 - FME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – FME
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para Registro de preços visando a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial (hidráulico, elétrico, pintura, mão de obra de pedreiro e manutenção e instalação de estruturas metálicas na Secretaria de Educação e unidades escolares municipais. Recebimento dos Envelopes até: 19/03/2019 às 14h. Data da Sessão Pública: 19/03/2019 às 14h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 27 de fevereiro de 2019. LAURECI BERNADETE SCHNEIDER PEREIRA- Secretária Municipal de Educação

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/PMBR/2019

Publicação Nº 1930236

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/PMBR/2019.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data e horário da sessão de abertura: 14/03/2019 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de concreto (FCTMK 4,5 – 40,0MPA), para ser utilizado na recuperação de ruas, calçadas e obras do Município de Balneário Rincão - SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Balneário Rincão – SC, 27 de Fevereiro de 2019.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

Bandeirante

Prefeitura

PORTARIA 001 - 02 DE JANEIRO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - REGIANE DILL GRIZZON

Publicação Nº 1928678

Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora Senhora REGIANE DILL GRIZZON, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Recepcionista, Grupo VI – Atividades de Administração Geral, Código AAG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 10 (dez) dias, de 02/01 á 11/01/2019, de conformidade com Atestado Médico, datado de 02/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sus publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 02 de janeiro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 002 - 02 DE JANEIRO - NOMEAÇÃO - JULIANE DE FATIMA ULRICH GIRELLI

Publicação Nº 1928679

Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2019.
NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Nomeia a servidora Senhora JULIANE DE FATIMA ULRICH GIRELLI, ocupante do Cargo suplente de Conselheira Tutelar, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação/Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração atinente ao cargo, em substituição á Conselheiras Tutelares em Férias.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 02 de janeiro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 003 - 07 DE JANEIRO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - GILSON PASA

Publicação Nº 1928680

Portaria nº 003, de 07 de janeiro de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde o Senhor GILSON PASA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Operacional, Grupo VII, Código TSG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 01 (um) dia em 07/01/2019 de conformidade com Atestado Médico, datado

de 07/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 07 de janeiro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 004 - 08 DE JANEIRO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - GILSON PASA

Publicação Nº 1928681

Portaria nº 004, de 08 de janeiro de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde o Senhor GILSON PASA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Operacional, Grupo VII, Código TSG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 04 (quatro) dias de 08/01 á 11/01/2019 de conformidade com Atestado Médico, datado de 08/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 08 de janeiro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 005 - 08 DE JANEIRO - TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO - MARCIA CENCI

Publicação Nº 1928682

Portaria nº 005, de 08 de janeiro de 2019.

ADITIVA CONTRATO DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 066/2018.
Considerando o Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 66/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Aditivar o Contrato de Trabalho da Senhora MARCIA CENCI, para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, Grupo VI – Atividades De Administração Geral, Código AAG404, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, destinado exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, até 12/01/2019.

Art. 2º A presente contratação refere-se a substituição do servidor Senhora Rosilei Maria Thomé, tem caráter temporário, precário, especial e excepcional e, pela razão, não gera obrigações trabalhistas comuns, notadamente aquelas previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas, eis que regida sob o regime jurídico estatutário e administrativo.

Art. 3º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 08 de janeiro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 006 - 09 DE JANEIRO - RESCISÃO - PATRICIA COZER

Publicação Nº 1928683

Portaria nº 006, de 08 de janeiro de 2019.

RESCISÃO Á PEDIDO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 028/2018.
Considerando o Termo Aditivo n° 001 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 028/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir á pedido o Contrato de Trabalho da Senhora PATRICIA COZER para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professora Para Educação Infantil – Nível II – Licenciatura Plena na área especifica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 20 horas semanais, junto ao Centro de Educação Infantil Nosso Sonho, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, dispensando os dias restantes da estabilidade provisória de 30 dias, de acordo com o requerimento protocolado sobº o nº 001/2019 de 07/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 08 de janeiro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 007 - 09 DE JANEIRO - FÉRIAS - FRANCISCO DEO MARTINS

Publicação Nº 1928684

Portaria nº 007, de 09 de janeiro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao Senhor FRANCISCO DEO MARTINS, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Instrutor de Esportes 20HS, Grupo III – Atividades de Nível Superior, Código ANS203, 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período de 18/01/2018 a 17/01/2019, com gozo no período de 18/01 a 16/02/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 09 de janeiro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 008 - 09 DE JANEIRO - GOZO DE FÉRIAS - NEURI BIAZZI

Publicação Nº 1928685

Portaria nº 008, de 09 de janeiro de 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder gozo de 06 (seis) dias de férias ao servidor Senhor NEURI BIAZZI, para exercer as funções do Cargo de Secretário Municipal de Saúde, Grupo II – Direção, Chefia e Assessoramento, Código DCA401, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta, deste Ente Federado, referente ao oficio nº 002/2019 de 03/01/2019, com gozo no período de 11/01 a 16/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 09 de janeiro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 009 - 09 DE JANEIRO - LICENÇA PRÊMIO - MARLEI BERNARDETE FELICETTI

Publicação Nº 1928686

Portaria nº 009, de 09 de janeiro de 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o art. 120, da Lei Municipal nº 175, de 20/03/2000;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora Senhora MARLEI BERNARDETE FELICETTI, ocupante e exercendo as funções do Cargo de Provimento Efetivo de Merendeira/Faxineira, Grupo VII, Código TSG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, de conformidade com pedido protocolado sob o nº 008/2019, de 09/01/2019, referente ao período aquisitivo de 09/03/2010 a 08/03/2015.

Art. 2º A licença prêmio será gozada parcialmente, sendo 30 dias a partir de 25/01/2019 á 23/02/2019.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 09 de janeiro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 010 - 10 DE JANEIRO - GOZO DE FÉRIAS - CENÉSIO JOSÉ BRAUN

Publicação Nº 1928687

Portaria nº 010, de 10 de janeiro de 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder gozo de 08 (oito) dias de férias ao servidor Senhor CENÉSIO JOSÉ BRAUN, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais, Código TSG403, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao oficio nº 274/2018 de 29/08/2018, com gozo no período de 16/01/2019 a 23/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 10 de janeiro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 011 - 10 DE JANEIRO - GOZO DE FÉRIAS - LUCIANO FIORENTIN

Publicação Nº 1928689

Portaria nº 011, de 10 de janeiro de 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder gozo de 29 (vinte e nove) dias de Férias ao servidor Senhor LUCIANO FIORENTIN, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Grupo III – Atividades de Nível Superior, Código ANS403, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, sendo 06 dias referente ao ofício nº 157/2018, e 23 dias referente ao oficio n° 229/2018, com gozo nos dias 10/04/2019 à 08/05/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 10 de janeiro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 012 - 10 DE JANEIRO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - ROSILEI MARIA THOME

Publicação Nº 1928690

Portaria nº 012, de 10 de janeiro de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora Senhora ROSILEI MARIA THOME, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Grupo VI – Atividades De Administração Geral, Código AAG404, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 10/01 á 09/02/2019, de conformidade com Atestado Médico, datado de 10/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 10 de janeiro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 013 - 10 DE JANEIRO - TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO - MARCIA CENCI

Publicação Nº 1928691

Portaria nº 013, de 10 de janeiro de 2019.

ADITIVA CONTRATO DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 066/2018.
Considerando o Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 66/2018.
Considerando o Termo Aditivo nº 02 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 66/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Aditivar o Contrato de Trabalho da Senhora MARCIA CENCI, para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, Grupo VI – Atividades De Administração Geral, Código AAG404, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, destinado exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, até 10/02/2019.

Art. 2º A presente contratação refere-se a substituição do servidor Senhora Rosilei Maria Thomé, tem caráter temporário, precário, especial e excepcional e, pela razão, não gera obrigações trabalhistas comuns, notadamente aquelas previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas, eis que regida sob o regime jurídico estatutário e administrativo.

Art. 3º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 10 de janeiro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 014 - 10 DE JANEIRO - LICENÇA PRÊMIO - IVANETE JACOBSEN BORGER

Publicação Nº 1928694

Portaria nº 014, de 10 de Janeiro de 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o art. 120, da Lei Municipal nº 175, de 20/03/2000;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora Senhora IVANETE JACOBSEN BORGER, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Merendeira/Faxineira, Grupo VII, Código TSG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, de conformidade com pedido protocolado sob o nº 298/2018, de 08/10/2018, referente ao período 09/02/2009 a 07/02/2014.

Art. 2º A licença prêmio será convertida 1/3 em pecúnia paga na folha 01/2019, sendo ainda concedido gozo de 2/3 no período de 19/01 a 19/03/2019.

Art. 3º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 10 de janeiro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 015 - 10 DE JANEIRO - LICENÇA PRÊMIO - DAVENIR PAULO HOFFMEISTER

Publicação Nº 1928695

Portaria nº 015, de 10 de janeiro de 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o art. 120, da Lei Municipal nº 175, de 20/03/2000;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Senhor DAVENIR PAULO HOFFMEISTER, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais, Código TSG402, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Transportes, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, de conformidade com pedido protocolado sob o nº 325/2018, de 23/10/2018, referente ao período aquisitivo de 28/02/2007 a 26/02/2012.

Art. 2º A licença prêmio será gozada integralmente de 01/02/2019 á 01/05/2019.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 10 de janeiro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 016 - 10 DE JANEIRO - LICENÇA PRÊMIO - NILTO GRISON

Publicação Nº 1928697

Portaria nº 016, de 10 de janeiro de 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o art. 120, da Lei Municipal nº 175, de 20/03/2000;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Senhor NILTO GRISON, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais, Código TSG402, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, de conformidade com pedido protocolado sob o nº 326/2018, de 23/10/2018, referente ao período aquisitivo de 31/01/2013 a 30/01/2018.

Art. 2º A licença prêmio será gozada integralmente de 01/02/2019 á 01/05/2019.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 10 de janeiro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 017 - 11 DE JANEIRO - FÉRIAS - JUSSEMIR PERDESSETI

Publicação Nº 1928699

Portaria nº 017, de 11 de janeiro de 2019.
CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao Senhor JUSSEMIR PERDESSETI, para exercer as funções do Cargo em comissão de Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Grupo II – Direção, Chefia e Assessoramento, Código DCA401, com 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, referente ao período de 02/01/2018 a 01/01/2019, com gozo no período de 22/01/2019 a 20/02/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 11 de janeiro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 018 - 14 DE JANEIRO - CONTRATAÇÃO ACT - GRICIANE RODRIGUES DA SILVA GAZZOLA

Publicação Nº 1928701

Portaria nº 018, de 14 de janeiro de 2019.

ADMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARATER PRECÁRIO E TEMPORÁRIO (ACT) PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM A FORÇA DO ARTIGO 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 001/2019.
RESOLVE:

Art. 1º Com fulcro no Processo Seletivo nº 02/2018, fica admitido a Senhora GRICIANE RODRIGUES DA SILVA GAZZOLA para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Merendeira/Faxineira, Grupo VII, Código TSG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, para o período de 14/01/2019 á 16/03/2019, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º A presente contratação refere-se a vaga vinculada a servidora Senhora Carmen Zeni, tem caráter temporário, precário, especial e excepcional e, pela razão, não gera obrigações trabalhistas comuns, notadamente aquelas previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas, eis que regida sob o regime jurídico estatutário e administrativo.

Art. 3º Findo o período aprazado neste instrumento, será expedida portaria resolutiva de contrato com a respectiva emissão de Portaria de demissão e, caso haja interesse público e necessidade excepcional, poderá o contrato ser prorrogado pelo mesmo período

Art. 4º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 14 de janeiro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 019 - 15 DE JANEIRO - GRATIFICAÇÃO - DELMAR LUIZ MORESCO

Publicação Nº 1928702

Portaria nº 019, de 15 de janeiro de 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE ATIVIDADE ESPECIAL NO SERVIÇO PÚBLICO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 425, DE 11/05/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação pelo Desempenho de Atividade Especial no Serviço Público Municipal ao servidor Senhor DELMAR LUIZ MORESCO, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Operacional, Grupo VII, Código TSG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Transportes,, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com o percentual de 30 % (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, pelo desempenho das atividades de coordenação e organização das atividades de manutenção e conservação das ruas, avenida, e dos Canteiros Públicos do Município, seja no centro da cidade, na comunidade de Linha Novo Encantado e da praça pública.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 15 de janeiro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 020 - 15 DE JANEIRO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - ROSILEI MARIA THOME

Publicação Nº 1928703

Portaria nº 020, de 15 de janeiro de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora Senhora ROSILEI MARIA THOME, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Grupo VI – Atividades De Administração Geral, Código AAG404, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 13/01 á 08/02/2019, de conformidade com Comunicação de Decisão datada de 15/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 13/01/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 15 de janeiro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 021 - 15 DE JANEIRO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - LILIANA CRIVELATTI

Publicação Nº 1928705

Portaria nº 021, de 15 de janeiro de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora Senhora LILIANA CRIVELATTI, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Orientadora Social, Grupo VI – Atividades De Administração Geral, Código AAG402, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 02 (dois) dias de 15/01 á 16/01/2019, de conformidade com Atestado Médico datado de 15/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 15 de janeiro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 022 - 15 DE JANEIRO - LICENÇA MATERNIDADE - REGIANE DILL GRIZZON'

Publicação Nº 1928707

Portaria nº 022, de 15 de janeiro de 2019.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Maternidade a servidora a Senhora REGIANE DILL GRIZZON, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Recepcionista, Grupo VI – Atividades de Administração Geral, Código AAG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 120 (cento e vinte) dias de 11/01 á 10/05/2019, de conformidade com Atestado Médico, datado de 15/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 11/01/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 15 de janeiro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 023 - 15 DE JANEIRO - LICENÇA PRÊMIO - NELSO PEDRO DAL BELLO

Publicação Nº 1928710

Portaria nº 023, de 15 de Janeiro de 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando a Lei Municipal nº 1.093, de 19/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira, cargos e Remuneração do pessoal do Magistério Público do Município de Bandeirante -SC.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio ao servidor Senhor NELSO PEDRO DAL BELLO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor para as Disciplinas Específicas que compõe os Anos Finais do Ensino Fundamental, Grupo Magistério/Professor, Nível III – Pós Graduação em Nível de Especialização na Área de Formação e Atuação, 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federa, de conformidade com pedido protocolado sob o nº 018/2019, de 15/01/2019, referente ao período 26/02/2009 a 27/04/2014.

Art. 2º A licença prêmio será convertida 2/3 em pecúnia paga na folha 02/2019, sendo ainda concedido gozo de 1/3 no período de 01/02

a 02/03/2019.

Art. 3º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 15 de janeiro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 024 - 15 DE JANEIRO - HORÁRIO DE TRABALHO SERVIDORES SCFV

Publicação Nº 1928711

Portaria nº 024, de 15 de janeiro de 2019.

ESTABELECE HORÁRIO DIFERENCIADO A SERVIDORES QUANDO NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES JUNTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VINCULOS - SCFV, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais legais e vigentes;

Considerando a necessidade de organização para atendimento integral junto ao SCFV;
Considerando o melhor atendimento ás crianças que frequentam o SCFV;
Considerando o horário de funcionamento das repartições públicas, conforme o Decreto nº 018, em 01 de fevereiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer horário de expediente diferenciado aos servidores públicos municipais designados para desempenho de suas funções junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme a necessidade e o andamento dos referidos serviços, o horário a ser cumprido pelos servidores lotados no SCFV a partir da presente data será:

Orientador Social – De segunda a sexta-feira das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00
Faxineira/Merendeira – De segunda a sexta-feira das 09:00 às 15:00

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em de 15 de janeiro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 025 - 16 DE JANEIRO - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA NA FAMILIA - CARME ZENI

Publicação Nº 1928713

Portaria nº 025, de 16 de janeiro de 2019.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA NA FAMÍLIA A SERVIDORA, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

Considerando o art. 112 da Lei Municipal 175/2000.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença por motivo de doença em pessoa na família a servidora Senhora CARME ZENI, ocupante e exercendo as funções do Cargo de Provimento Efetivo de Merendeira/Faxineira, Grupo VII, Código TSG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 16/01 a 16/03/2019, de conformidade com requerimento e Atestado Médico protocolado sob o nº 022/2019, de 16/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sus publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 16 de janeiro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 026 - 18 DE JANEIRO - LICENÇA PRÊMIO - ANDREIA GOIS GROTH

Publicação Nº 1928717

Portaria nº 026, de 18 de janeiro de 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o art. 120, da Lei Municipal nº 175, de 20/03/2000;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora Senhora ANDREIA GOIS GROTH, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Grupo VI – Atividades De Administração Geral, Código AAG404, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, de conformidade com pedido protocolado sob o nº 025/2019, de 18//01/2019, referente ao período aquisitivo de 07/10/2013 a 06/10/2018.

Art. 2º A licença prêmio será concedida parcialmente, sendo convertida 1/3 em pecúnia no mês de fevereiro/2019.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de janeiro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 027 - 21 DE JANEIRO - LICENÇA PRÊMIO - JURANDIR CARLOS TONIETTO

Publicação Nº 1928720

Portaria nº 027, de 21 de Janeiro de 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando a Lei Municipal nº 1.093, de 19/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira, cargos e Remuneração do pessoal do Magistério Público do Município de Bandeirante -SC.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio ao servidor Senhor JURANDIR CARLOS TONIETTO, ocupante e exercendo as funções do Cargo de Provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar, Grupo Magistério/Professor, Nível III – Pós Graduação em Nível de Especialização na Área de Formação e Atuação, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, de conformidade com pedido protocolado sob o nº 030/2019, de 21/01/2019, referente ao período 12/02/2011 a 10/02/2016.

Art. 2º A licença prêmio será convertida 2/3 em pecúnia paga na folha 01/2019, sendo ainda concedido gozo de 1/3 no período de 25/01 a 23/02/2019.

Art. 3º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 21 de janeiro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 028 - 22 DE JANEIRO - GOZO DE FÉRIAS - CAROLINI LALISSE HEINZ MARTINI

Publicação Nº 1928722

Portaria nº 028, de 22 de janeiro de 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder gozo de 24,5 (vinte e quatro virgula cinco) dias de Férias a servidora Senhora CAROLINI LALISSE HEINZ MARTINI, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo VI – Atividades De Administração Geral, Código AAG402, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, sendo 6,5 dias referente ao ofício nº 200/2018, e 18 referente ao oficio n° 014/2019, com gozo nos dias 04/02 à 28/02/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 22 de janeiro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 029 - 26 DE JANEIRO - PROGRESSÃO - MOVIMENTAÇÃO DE NIVEL - CARINE NASCIMENTO COLLI

Publicação Nº 1928725

Portaria nº 029, de 26 de janeiro de 2019.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N° 1.093/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder alteração de nível a Servidora Senhora CARINE NASCIMENTO COLLI, ocupante e exercendo as funções do Cargo de Provimento Efetivo de Orientadora Educacional, Grupo Magistério/Orientador Educacional, Nível II – Graduação com Licenciatura Plena em Pedagogia – Habilitação em Orientação Educacional, Classe A, Referência 3, passando a Nível III – Pós Graduação em Nível de Especialização na Área de Formação e Atuação, Classe A, Referência 6, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, de conformidade com o protocolo n° 398/2018 datado de 26/12/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 26 de janeiro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 030 - 28 DE JANEIRO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - ELIETE BAGNARA GONZATTI

Publicação Nº 1928726

Portaria nº 030, de 28 de janeiro de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A CONSELHEIRA TUTELAR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde à Senhora ELIETE BAGNARA GONZATTI, para ocupar o Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, Grupo I – Direção e Assessoramento Eletivo, Código DAE401, junto a Secretaria de Assistência Social e Habitação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, pelo período de 14 (quatorze) dias, de 28/01/2019 a 10/02/2019, em conformidade com o Atestado Médico, datado de 28/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 28 de janeiro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 031 - 29 DE JANEIRO - LICENÇA PRÊMIO - VANDERLEIA APARECIDA KONFLANZ

Publicação Nº 1928731

Portaria nº 031, de 29 de Janeiro de 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando a Lei Municipal nº 1.093, de 19/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira, cargos e Remuneração do pessoal do Magistério Público do Município de Bandeirante -SC.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora Senhora VANDERLEIA APARECIDA KONFLANZ, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Espanhol Educação Básica, Nível II – Licenciatura Plena na Área Específica, com carga horária de 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, de conformidade com pedido protocolado sob o nº 039/2019, de 29/01/2019, referente ao período 22/03/2010 a 20/03/2015.

Art. 2º A licença prêmio será convertida 2/3 em pecúnia paga na folha 02/2019, sendo ainda concedido gozo de 1/3 no período de 07/02 a 08/03/2019.

Art. 3º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 29 de janeiro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 032 - 29 DE JANEIRO - FÉRIAS - CARMEN MARISA VIDOR

Publicação Nº 1928734

Portaria nº 032, de 29 de janeiro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora Senhora CARMEN MARISA VIDOR, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Merendeira/Faxineira, Grupo VII, Código TSG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 26/04/2017 a 25/04/2018, com gozo no período de 01/02 a 02/03/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 29 de janeiro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 033 - 29 DE JANEIRO - FÉRIAS - JOÃO CARLOS TEIXEIRA

Publicação Nº 1928737

Portaria nº 033, de 29 de janeiro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor Senhor JOÃO CARLOS TEIXEIRA, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, Grupo II – Direção, Chefia e Assessoramento, Código DCA404, 40 horas semanais, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 16/01/2018 a 15/01/2019, com gozo no período de 04/02/2019 a 05/03/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 29 de janeiro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 034 - 29 DE JANEIRO - FÉRIAS - ADEMIR MULLER

Publicação Nº 1928740

Portaria nº 034, de 29 de janeiro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor Senhor ADEMIR MULLER, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais, Código TSG403, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 03/09/2017 a 02/09/2018, com gozo no período de 04/02/2009 a 05/03/2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 29 de janeiro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 035 - 29 DE JANEIRO - FÉRIAS - DELMAR LUIZ MORESCO

Publicação Nº 1928742

Portaria nº 035, de 29 de janeiro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor Senhor DELMAR LUIZ MORESCO, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Operacional, Grupo VII, Código TSG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Transportes, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 22/05/2017 a 21/05/2018, com gozo no período de 04/02/2019 a 05/03/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 29 de janeiro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 036 - 29 DE JANEIRO - FÉRIAS - CASSIANE LARDINI

Publicação Nº 1928744

Portaria nº 036, de 29 de janeiro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora Senhora CASSIANE LARDINI, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Odontologia, Grupo IV – Atividades de Nível Auxiliar, Código ANA403, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período de 01/03/2017 a 28/02/2018, com gozo no período de 01/02/2019 a 02/03/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 29 de janeiro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 037 - 29 DE JANEIRO - FÉRIAS - MAURI BÉRTI

Publicação Nº 1928745

Portaria nº 037, de 29 de janeiro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor Senhor MAURI BÉRTI, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais, Código TSG403, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 01/01/2019, com gozo no período de 01/02/2019 a 02/03/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 29 de janeiro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 038 - 29 DE JANEIRO - FÉRIAS - EDUARDO FREITAS TORRES

Publicação Nº 1928747

Portaria nº 038, de 29 de janeiro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias a servidor Senhor EDUARDO FREITAS TORRES, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo, Grupo III – Atividades de Nível Superior, Código ANS402, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, referente ao período aquisitivo de 08/06/2017 a 07/06/2018, com gozo no período de 01/02/2019 a 02/03/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 29 de janeiro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 039 - 29 DE JANEIRO - RESCISÃO - QUELI LUCIA SCARAVONATTI PASQUALI

Publicação Nº 1928748

Portaria nº 039, de 29 de janeiro de 2019.

RESCISÃO Á PEDIDO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 18/2018.
Considerando o Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 18/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir á pedido o Contrato de Trabalho da Senhora QUELI LUCIA SCARAVONATTI PASQUALI para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professora Para Educação Infantil – Nível II – Licenciatura Plena na área especifica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 40 horas semanais, junto ao Centro de Educação Infantil Nosso Sonho, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, dispensando os dias restantes da estabilidade, de acordo com o requerimento protocolado sobº o nº 040/2019 de 29/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 29 de janeiro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 040 - 30 DE JANEIRO - FÉRIAS - PAULA ANDREA STRINGHINI

Publicação Nº 1928750

Portaria nº 040, de 30 de janeiro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora Senhora PAULA ANDREA STRINGHINI, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Engenheira Agrônoma, Grupo III – Atividades de Nível Superior, Código ANS404, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, referente ao período aquisitivo de 02/03/2016 a 01/03/2017, com gozo no período de 15/02 a 16/03/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 30 de janeiro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 041 - 30 DE JANEIRO - EXONERAÇÃO - VOLMIR LUIZ STRAPASOM

Publicação Nº 1928753

Portaria nº 041, de 30 de janeiro de 2019.
EXONERA DIRETOR DE ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor Senhor VOLMIR LUIZ STRAPASOM, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Esportes, Grupo II – Direção, Chefia e Assessoramento, Código DCA405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com as atribuições e a remuneração atinente ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 30 de janeiro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

PREFEITURA

DECRETO Nº 1091/2019

Publicação Nº 1929517

DECRETO Nº 1091/2019

"DISPÕE SOBRE A PROGAMAÇÃO FINANCEIRA DO PODER EXECUTIVO, VISANDO À COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE A REALIZAÇÃO DA RECEITA E A EXECUÇÃO DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019".

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal do município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao inciso VI do art.73 da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997, e ainda em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que prevê, em seu Art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e no art. 13 o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação.

D E C R E T A:

CAPITULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso da administração direta e indireta do Município, consoante a Lei nº 835/2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Barra Bonita para o exercício de 2019.

Parágrafo único – São partes integrantes deste Decreto:

I – o Anexo I, que dispõe sobre o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação da administração direta, funcional, autárquica e de fundos especiais para o exercício, da receita estimada no orçamento, evidenciado de forma sintática as receitas de acordo a classificação legal;

II – o Anexo II, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Sintático da administração direta, fundacional, autárquica e de fundos especiais, no exercício de 2019, com base nas metas de arrecadação constantes no anexo I, servindo como demonstrativo para publicação legal, em atendimento aos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Nº101/2000.

Art. 2° Art. 8°. O Departamento de Administração e Finanças, através da Divisão de Contabilidade, ficará responsável pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.

CAPITULO II – DAS METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3°. Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação bimestral consolidado do exercício de 2019.

Art. 4°. Fica, também, estabelecida o cronograma de desembolso consolidado da administração municipal, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Em 27 de Fevereiro de 2019.

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

ANEXO I- METAS DE ARRECADAÇÃO BIMESTRAL CONSOLIDADO

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO EXERCÍCIO DE 2019

(LRF Art. 13) Lei Complementar 101/2000.

	EFETIVAMENTE ARRECADADA							PREVISTA	
BIMESTRES	Exerc.2016	%	Exerc.2017	%	Exerc.2018	%	Média	Exerc.2019	%
1º Bimestre	1.730.445,16	15,36%	2.040.084,77	16,74%	1.956.053,16	15,23%	**15,78%**	2.343.036,02	15,78%
2º Bimestre	1.538.775,69	13,66%	1.673.271,81	13,73%	2.106.345,72	16,40%	**14,60%**	2.167.695,26	14,60%
3º Bimestre	1.639.862,47	14,56%	1.901.936,75	15,61%	2.218.695,27	17,27%	**15,81%**	2.348.312,60	15,81%
4º Bimestre	1.701.978,98	15,11%	1.812.460,78	14,88%	2.223.773,04	17,31%	**15,77%**	2.341.213,54	15,77%
5º Bimestre	1.554.662,00	13,80%	1.952.468,93	16,03%	1.628.145,97	12,67%	**14,17%**	2.103.834,45	14,17%
6º Bimestre	3.098.644,85	27,51%	2.803.545,84	23,01%	2.712.515,35	21,12%	**23,88%**	3.545.958,93	23,88%
TOTAL	11.264.369,15	100,00%	12.183.768,88	100,00%	12.845.528,51	100,00%	**100,00%**	**14.850.050,80**	**100,00%**

ANEXO II O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONSOLIDADO

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO EXERCICIO DE 2019(CONSOLIDADO)

(Art. 8º da Lei Complementar 101/2000.)

	EFETIVAMENTE REALIZADA							PREVISTA	
MÊS	Exerc. 2016	%	Exerc.2017	%	Exerc.2018	%	Média	Exerc.2019	%
Janeiro	688.609,80	6,62%	578.791,24	5,31%	773.984,22	6,25%	**6,06%**	900.221,09	**6,06%**
Fevereiro	823.706,78	7,92%	955.766,19	8,77%	757.801,49	6,12%	**7,60%**	1.129.269,64	**7,60%**
Março	1.246.782,58	11,99%	918.504,01	8,43%	1.112.565,98	8,99%	**9,80%**	1.455.602,51	**9,80%**
Abril	775.710,51	7,46%	795.746,73	7,30%	1.200.196,17	9,70%	**8,15%**	1.210.711,68	**8,15%**
Maio	841.232,19	8,09%	834.216,80	7,65%	1.035.074,33	8,36%	**8,04%**	1.193.315,37	**8,04%**
Junho	745.504,69	7,17%	797.462,94	7,32%	1.098.431,13	8,88%	**7,79%**	1.156.407,86	**7,79%**
Julho	713.648,45	6,86%	815.505,26	7,48%	944.162,98	7,63%	**7,32%**	1.087.731,83	**7,32%**
Agosto	719.846,15	6,92%	916.284,04	8,41%	974.828,42	7,88%	**7,74%**	1.148.723,63	**7,74%**
Setembro	823.475,85	7,92%	957.273,83	8,78%	877.524,54	7,09%	**7,93%**	1.177.736,32	**7,93%**
Outubro	843.560,80	8,11%	835.455,60	7,67%	975.420,13	7,88%	**7,89%**	1.171.123,30	**7,89%**
Novembro	886.320,73	8,52%	837.465,40	7,68%	1.020.402,24	8,25%	**8,15%**	1.210.379,73	**8,15%**
Dezembro	1.292.836,29	12,43%	1.655.439,73	15,19%	1.603.988,03	12,96%	**13,53%**	2.008.827,86	**13,53%**
Total	10.401.234,82	100,00%	10.897.911,77	100,00%	12.374.379,66	100,00%	**100,00%**	**14.850.050,80**	**100,00%**

3

EDITAL PREGÃO RP Nº14/2019

Publicação Nº 1928655

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº14/2019
EDITAL DE PREGÃO Nº14/2019
Republicação

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão, objetivando Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistemas informatizados de gestão, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção e suporte técnico, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico, conforme especificações Técnicas deste Termo de Referência. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 14:00 horas do dia 15 de março de 2019. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura.Barra Bonita, em 27 de fevereiro de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 79/2019

Publicação Nº 1929717

LEI COMPLEMENTAR Nº 79/2019

"ALTERA LEI COMPLEMENTAR N°38/2011 DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao inciso III, do artigo 73 da lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER a todos os habitantes do município de Barra Bonita, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei complementar n°38/2011 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 31 .....

§ 2° .....
I - 40 (quarenta) horas semanais: máximo 34 (trinta e quatro) aulas;
II - 30 (trinta) horas semanais: máximo 26 (vinte e seis) aulas;
III - 20 (vinte) horas semanais: máximo 17 (dezessete) aulas;
IV - 15 (quinze) horas semanais: máximo 13 (treze) aula.
V - 10 (dez) horas semanais: máximo 9 (nove) aula.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor em 01 de março de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra Bonita – SC,
27 de fevereiro de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Barra Velha

Prefeitura

CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇOS 004/2019 PMBV

Publicação Nº 1929709

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019 PMBV
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº004/2019
CANCELAMENTO
O Prefeito de Barra Velha, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Torna Público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO da Licitação na modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, tipo menor preço global, para contratação de empresa para realizar serviços de drenagem nas ruas 1.388 e José Ceará da Costa, com extensão de 417,36 metros, TRECHO 02 para maiores informações no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 27 de fevereiro de 2019. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

Publicação Nº 1929557

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2019
PREGÃO 001/2019

A Câmara de Vereadores de Barra Velha, através de seu Presidente, Sr. Eduardo Peres, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2019 visando a aquisição de 01 (um) veículo zero Km, no mínimo ano modelo 2018/2019, em conformidade com o Edital e seus anexos, realizada em 25 de fevereiro de 2019, às 14horas foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Barra Velha, 25 de fevereiro de 2019.
Eduardo Peres
Presidente da Câmara de Vereadores

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

PREGÃO 010.2019 - PREF

Publicação Nº 1928860

Aviso de Licitações
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2019 - PREF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - PREF

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, onde o objeto é a PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL ATRAVÉS DOS RECURSOS BB BRASIL CARINHOSO – APOIO CRECHES E FNDE EDUCAÇÃO INFANTIL.
ENTREGA DE ENVELOPES
Até a 08h30min do dia 15/03/2019.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 15/03/2019 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal De Bela Vista do Toldo/SC, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro.
O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

Bela Vista do Toldo, 28 de Fevereiro de 2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA N.07/2019

Publicação Nº 1929424

PORTARIA Nº 07 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

SANDRO MIELKE, Presidente da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais:

RESOLVE

Art. 1° - Conceder a Servidora Pública GENICE KUCARZ SCHIESSL, ocupante do cargo de SECRETARIA LEGISLATIVA, 30 (trinta) dias de férias em conformidade com o art. 78 da Lei Municipal n.004\97.

Art. 2º - As férias são referente ao período de 01\02\2018 a 31\01\2019

Art. 3º- período que compreenderá o gozo de férias será de 21\03\2019 a 30\03\2019.

Art.4º - 20 (vinte) dias de Férias será convertido em abono pecuniário com base no art.79 § 1º da Lei Municipal n.004/1997.

Bela Vista do Toldo, SC, 26 de fevereiro de 2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SANDRO MIELKE
Presidente

VALDECIR KRAUSS
1º secretario

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Legislativa desta Casa, na data supra.

Benedito Novo

Prefeitura

2º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2018

Publicação Nº 1928675

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2018
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS

FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTU/H. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: TIPO SPLIT, CICLO QUENTE/FRIO; 220 V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA -A PROCEL; COMPOSTO POR 1 (UMA) UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA E 1 (UMA) UNIDADE INTERNA EVAPORADORA; COM CONTROLE REMOTO DE TEMPERATURA; GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO E SELO DO INMETRO.	AGRATTO	1.033,00
2	CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTU/H. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: TIPO SPLIT, CICLO FRIO; 220 V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA -A PROCEL; COMPOSTO POR 1 (UMA) UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA E 1 (UMA) UNIDADE INTERNA EVAPORADORA; COM CONTROLE REMOTO DE TEMPERATURA; GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO E SELO DO INMETRO.	AGRATTO	975,00
3	CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTU/H. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: TIPO SPLIT, CICLO QUENTE/FRIO; 220 V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA -A PROCEL; COMPOSTO POR 1 (UMA) UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA E 1 (UMA) UNIDADE INTERNA EVAPORADORA; COM CONTROLE REMOTO DE TEMPERATURA; GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO E SELO DO INMETRO.	CONSUL	1.133,00
4	CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTU/H. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: TIPO SPLIT, CICLO FRIO; 220 V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA -A PROCEL; COMPOSTO POR 1 (UMA) UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA E 1 (UMA) UNIDADE INTERNA EVAPORADORA; COM CONTROLE REMOTO DE TEMPERATURA; GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO E SELO DO INMETRO.	SPRINGER	1.027,00
5	CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTU/H. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: TIPO SPLIT, CICLO QUENTE/FRIO; 220 V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA -A PROCEL; COMPOSTO POR 1 (UMA) UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA E 1 (UMA) UNIDADE INTERNA EVAPORADORA; COM CONTROLE REMOTO DE TEMPERATURA; GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO E SELO DO INMETRO.	CONSUL	1.568,00
6	CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTU/H. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: TIPO SPLIT, CICLO FRIO; 220 V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA -A PROCEL; COMPOSTO POR 1 (UMA) UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA E 1 (UMA) UNIDADE INTERNA EVAPORADORA; COM CONTROLE REMOTO DE TEMPERATURA; GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO E SELO DO INMETRO.	CONSUL	1.400,00
7	CONDICIONADOR DE AR 24.000 BTU/H. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: TIPO SPLIT, CICLO FRIO; 220 V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA -A PROCEL; COMPOSTO POR 1 (UMA) UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA E 1 (UMA) UNIDADE INTERNA EVAPORADORA; COM CONTROLE REMOTO DE TEMPERATURA; GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO E SELO DO INMETRO.	ELECTRLOUX	2.210,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 13 de novembro de 2018 a 13 de novembro de 2019.
Benedito Novo (SC), 13 de novembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 1/2019 - CÂMARA DE VEREADORES

Publicação Nº 1928999

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA DE VEREADORES DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2019
Referente: Processo Licitatório 1/2019
Contratada: INFODIGITALLE - SOLUÇÕES TECNOLOGICAS PARA GESTÃO DOCUMENTAL – ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA GEDOC (GERENCIADOR ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS).
Valor do Contrato: R$ 7.211,96
Vigência: 11/022019 a 31/12/2019
Data Assinatura: 11/02/2019
MARLEI ADRIANA BEYER FLORIANI - Presidente da Câmara de Vereadores

EXTRATO DE CONTRATO 41/2019

Publicação Nº 1928977

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 13/2019
EXTRATO DE CONTRATO 41/2019
Contratada: VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI - EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATUAR EM DIVERSOS EVENTOS
Valor: R$ 23.840,00
Vigência: 25/02/2019 a 31/12/2019
Data Assinatura: 25/02/2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 1/2019 - INFODIGITALLE

Publicação Nº 1928842

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA DE VEREADORES DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2019
Referente: Processo Licitatório 1/2019
Contratada: INFODIGITALLE - SOLUÇÕES TECNOLOGICAS PARA GESTÃO DOCUMENTAL – ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA GEDOC (GERENCIADOR ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS).
Valor do Contrato: R$ 7.211,96
Vigência: 11/022019 a 31/12/2019
Data Assinatura: 11/02/2019
MARLEI ADRIANA BEYER FLORIANI - Presidente da Câmara de Vereadores

CONTRATO Nº 2/2019 - CIGA

Publicação Nº 1928838

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA DE VEREADORES DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2019
Referente: Processo Licitatório 2/2019
Contratada: CONSORCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.
Valor do Contrato: R$ 3.024,00
Vigência: 26/022019 a 31/12/2019
Data Assinatura: 26/02/2019
MARLEI ADRIANA BEYER FLORIANI - Presidente da Câmara de Vereadores

LEI ORGÂNICA BENEDITO NOVO

Publicação Nº 1928698

CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO
DE BENEDITO NOVO

LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO
DE BENEDITO NOVO

BENEDITO NOVO – 1990

PUBLICAÇÃO:

Coordenação Geral: Laurino Dalke
Supervisão: Carlindo Alberto Persuhn
Revisão: Gelindo Sebastião Buzzi
Apoio Administrativo: Oldoni Mário Marchetti
Datilografia: Maria Bertoli Cristofolini

LEI ORGÂNICA

DO MUNICÍPIO

DE BENEDITO NOVO

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em nome da Comunidade Beneditense e para assegurar, no âmbito da autonomia municipal, os direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça, promulga, sob a proteção de Deus, a seguinte Lei Orgânica do Município de Benedito Novo.

SUMÁRIO

PREÂNBULO. 9

TÍTULO I
Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º a 4º). 11

TÍTULO II
Da Organização do Município

CAPÍTULO I
Do Município (Art. 5º a 9º). 12

CAPÍTULO II
Da Competência Municipal (Art. 10 a 11). 13

TÍTULO III
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo

SEÇÃO I
Da Câmara Municipal (Art. 12 a 14). 14

SEÇÃO II
Das Atribuições da Câmara Municipal (Art. 15 a 16). 15

SEÇÃO III
Das Sessões da Câmara (Art. 17). 19

SEÇÃO IV
Da Mesa Diretora e das Comissões (Art. 18 a 23). 20

SEÇÃO V
Dos Vereadores (Art. 24 a 27). 21

SESSÃO VI
Do Processo Legislativo

SUBSEÇÃO I
Disposições Gerais (Art. 28). 23

SUBSEÇÃO II
Da Emenda à Lei Orgânica do Município (Art. 29). 24

SUBSEÇÃO III
Das Leis (Art. 30 a 38). 24

SEÇÃO VII
Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária (Art. 39 a 42). 28

CAPÍTULO II
Do Poder Executivo

SEÇÃO I
Do Prefeito e do Vice-Prefeito (Art. 43 a 49). 30

SEÇÃO II
Das Atribuições do Prefeito Municipal (Art. 50 a 51). 32

SEÇÃO III
Da Responsabilidade do Prefeito (Art. 52 a 54). 34

SEÇÃO IV
Dos Secretários Municipais (Art. 55). 35

SEÇÃO V
Do Conselho do município (Art. 56 a 58). 35

SEÇÃO VI
Da Procuradoria Geral do Município (Art. 59 a 60). 36

CAPÍTULO III
Da Administração Municipal

SEÇÃO I
Disposições Gerais (Art. 61). 36

SEÇÃO II
Dos Servidores Municipais (Art. 62 a 63). 37

SEÇÃO III
Das Obras e Serviços Municipais (Art. 64 a 68). 38

SEÇÃO IV
Dos Atos Municipais (Art. 69 a 70). 39

CAPÍTULO IV
Da Administração Financeira

SEÇÃO I
Da Receita Municipal (Art. 71 a 74). 41

SEÇÃO II
Despesa Pública (Art. 75 a 78). 41

SEÇÃO III
Dívida Pública Municipal (Art. 79 a 85). 42

SEÇÃO IV
Das Limitações ao Poder de Tributar (Art. 86). 43

SEÇÃO V
Do Orçamento (Art. 87 a 92). 43

TÍTULO IV
Da Ordem Econômica e Social

CAPÍTULO I
Disposições Gerais (Art. 93 a 96). 48

CAPÍTULO II

SEÇÃO I
Da Política Urbana (Art. 97 a 100). 50

SEÇÃO II
Da Política Rural (Art. 101 a 107). 50

SEÇÃO III
Da Saúde (Art. 108 a 110). 51

SEÇÃO IV
Da Previdência e Assistência Social (Art. 111 a 112). 52

SEÇÃO V
Da Família, da educação, da Cultura e do Desporto (Art. 113 a 124). 53

SEÇÃO VI
Do Meio Ambiente (Art. 125). 56

SEÇÃO VII
Dos Deficientes, da criança, do adolescente e do Idoso (Art. 126 a 127). 58

TÍTULO V
Disposições Gerais e transitórias (Art. 128 a 134). 58

TÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º - O Município de Benedito Novo, em união indissolúvel à República Federativa do Brasil e ao Estado de Santa Catarina, assume a esfera local de Governo, dentro do Estado democrático e Direito e fundamenta sua existência ao seguinte:

I – autonomia;
II – cidadania;
III – dignidade da pessoa humana;
IV – valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
V – pluralismo político;
VI – território próprio;
VII – respeito à Constituição e à Lei.

Parágrafo Único – Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos, diretamente, nos termos da Constituição da República federativa do Brasil.

Art. 2º - São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Art. 3º - São objetos do Município de Benedito Novo:

I - a constituição de uma comunidade livre, justa e solidária;
II – a garantia do desenvolvimento local, integrado ao desenvolvimento regional e nacional;
III- a erradicação da pobreza e da marginalização e redução das desigualdades sociais;
IV – a promoção do bem estar de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;
V – o aperfeiçoamento da sua comunidade, prioritariamente pela educação;
VI – a garantia do desenvolvimento local, sem prejuízo dos sistemas ecológicos.

Art. 4º - O Município de Benedito Novo, rege-se pelos seguintes princípios:

I – autonomia municipal;
II – preval6encia dos direitos humanos;
III – defesa da democracia;
IV – igualdade entre os bairros, distritos e regiões;
V – repúdio ao terrorismo, à viol6encia, ao tóxico e ao racismo;
VI – cooperação entre os Municípios, para o progresso das comunidades;
VII – solução política dos conflitos;
VIII – integração econômica, política, social e cultural dos municípios brasileiros;
IX – poder de associar-se aos Municípios limítrofes e ao estado para planejamento, organização e execução de projetos de interesse comum.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I

DO MUNICÍPIO

Art. 5º - O Município de Benedito Novo, parte integrante da Federação, é uma unidade do território do Estado de Santa Catarina, com personalidade jurídica de direito público interno e autonomia nos termos da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A sede do Município dá-lhe o nome e tem a categoria de cidade.

Art. 6º - Os limites do território do Município só poderão ser alterados na forma estabelecida pela Constituição Federal.

Parágrafo Único – A criação, a organização e a supressão de distrito é de competência do Município, observada a legislação estadual.

Art. 7º - São símbolos do Município de Benedito Novo: o Brasão, a bandeira, o Hino Municipal e outros estabelecimentos em Lei Municipal.

Art. 8º - O Município de Benedito Novo propugnará pelos direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição Federal, para garantir aos seus munícipes o direito à vida, à liberdade, `a segurança, à propriedade, à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à assistência social, à proteção, à criança, ao adolescente e ao idoso, à assistência aos desempregados e garantia dos direitos políticos de seus cidadãos.

Art. 9º - Constituem bens municipais, todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que, a qualquer título, pertençam ao Município.

Parágrafo Único – Lei Municipal disporá sobre administração, alienação, aquisição e uso dos bens municipais.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA MUNICIPAL

Art. 10 – Compete ao Município de Benedito Novo:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;
II – suplementar a legislação Federal e Estadual, no que couber;
III – instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;
IV – criar, organizar e suprimir distritos, observada e legislação estadual;
V – organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;
VI – manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental, de assistência à saúde, mediante atendimentos emergênciais médico-hospitalares;
VII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
VIII – promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora Federal e Estadual;
IX – instituir a guarda municipal destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a Lei;
X – promover a criação de instituição de Previdência Social para os Servidores Públicos Municipais, preferentemente de caráter micro-regional.

Parágrafo Único – O Município exercerá com autonomia, todas as atribuições a ele conferidas, a título de competência suplementar, complementar e comum, observadas as Constituições Federal e Estadual.

Art. 11 – É vedado ao Município:

I – estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;
II – recusar fé aos documentos públicos;
III – criar distinções entre seus cidadãos ou preferências entre si.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I

DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I

DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 12 – O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal.

Parágrafo Único – Cada Legislatura terá a duração de quatro anos, compreendendo cada ano, uma sessão legislativa.

Art. 13 – A Câmara Municipal é composta de Vereadores, eleitos pelo voto direto e secreto, para cada legislatura entre cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos e no exercício dos direitos políticos.

Art. 14 – O número de Vereadores é determinado pela Câmara Municipal, observados os limites constitucionais, na Sessão Legislativa do ano que se realizar as eleições.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 15 – Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente:

I – deliberar sobre assuntos de interesse local;
II – instituir os tributos municipais;
III – autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas;
IV – votar o orçamento plurianual de investimentos e o orçamento anual, a lei de diretrizes orçamentárias, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;
V – deliberar sobre obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e meios de pagamento;
VI – autorizar a concessão de auxílio e subvenções;
VII – autorizar a concessão de direito de uso de bens municipais;
VIII – autorizar a concessão de serviços públicos;
IX – autorizar a concessão administrativa de uso de bens municipais;
X – autorizar a alienação de bens imóveis;
XI – autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargos;
XII – criar, alterar e extinguir cargos e empregos d funções públicos municipais e fixação da respectiva remuneração;
XIII – aprovar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
XIV – criar a guarda municipal, nos termos da Constituição Federal, fixar e modificar o seu efetivo;
XV – delimitar o perímetro urbano;
XVI – autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros municípios;
XVII – autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
XVIII – dispor sobre a criação, organização e supressão de distritos, mediante prévia consulta plebiscitaria;
XIX – exercer, com auxílio do Tribunal de Contas, a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município;
XX – criar, estruturas e conferir atribuições a Secretarias e ou Diretores da administração pública;
XXI – estabelecer normas urbanísticas, particularmente às relativas a zoneamento e loteamento;
XXII – normatizar a iniciativa popular de projetos de lei de interesse do Município, da cidade, dos distritos, nos termos da Constituição Federal;
XXIII – criar, transformar, extinguir e estruturar empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas municipais;
XXIV – organizar as funções fiscalizadoras da Câmara Municipal;
XXV – definir os crimes e as infrações político-administrativas do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Servidores Públicos Municipais;
XXVI – suplementar a legislação Federal e Estadual.

Paragrafo Único – O voto será sempre público nas deliberações do Poder Legislativo.

Art. 16 – Compete, privativamente, à Câmara Municipal:

I – elaborar o seu Regimento Interno;
II – eleger sua Mesa, bem como destituí-la na forma da Lei Orgânica e do Regimento Interno;
III – dispor sobre sua organização, funcionamento político, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;
IV – dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito e aos Vereadores, conhecer de sua renúncia e afastá-los definitivamente do exercício do cargo;
V – conceder licença ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos Vereadores para afastamento do cargo;
VI – autorizar o Prefeito, por necessidade de serviços, a ausentar-se do Município por mais de quinze dias;
VII – fixar a remuneração dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, em cada legislatura, para a subsequente, nos termos da Constituição federal e da Lei Orgânica, até 30 dias antes das eleições municipais;
VIII – solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à administração, e prazo de trinta dias para prestá-las, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, para que preste as informações pessoalmente ou encaminhe os documentos requisitados pela Câmara Municipal na forma desta Lei Orgânica;
IX – convocar os secretários ou diretores municipais para prestar informações sobre matérias de sua competência, nas mesmas condições do inciso anterior;
X – fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluído os da administração indireta e fundacional;
XI – zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa do Poder Executivo;
XII – julgar anualmente com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, as contas do Prefeito e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos governamentais;
XIII – proceder a tomada de contas do Prefeito quando não apresentadas à Câmara Municipal até o dia 31 de março de cada ano;

XIV – sustar os atos normativos do Poder executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;
XV – representar ao Ministério Público, por dois terços de seus membros, e instaurar processos contra o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, pela prática de crimes contra a administração pública, que tomar conhecimento;
XVI – aprovar, previamente, a escolha de titulares de cargos que a lei determinar;
XVII – apreciar os atos de concessão ou permissão e os de renovação de concessão ou permissão dos serviços públicos;
XVIII – mudar, temporariamente, sua sede;
XIX – resolver, definitivamente, sobre convênios, consórcios ou acordos que acarretem encargos ou compromissos gravos ao patrimônio municipal;
XX – processar e julgar o Prefeito e Vice-Prefeito nos casos previstos na legislação;
XXI – criar comissões especiais de inquérito sobre fato determinado que se inclua no âmbito de sua competência municipal, sempre que o requerer pelo menos um terço de seus membros;
XXII – autorizar referendo e plebiscito;
XXIII – decretar a perda do mandato do Prefeito e dos Vereadores, nos casos e nos termos da Constituição Federal, desta Lei Orgânica e na legislação federal e municipal aplicável;
XXIV – autorizar a realização de empréstimo, operação ou acordo externo de qualquer natureza de interesse do Município;
XXV – deliberar sobre adiamento e suspensão de suas reuniões;
XXVI - conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem à pessoa ou entidade que tenham prestados relevantes serviços ao Município, mediante voto de 2/3 dos membros da Câmara, em sua fase de proposta:
XXVII – solicitar intervenção do Estado no Município;
XXVIII – a Câmara Municipal delibera, mediante resolução, sobre assuntos de sua economia interna e nos casos de sua competência privativa, com efeitos externos, por meio de Decreto Legislativo;
XXIX – alterar a presente Lei Orgânica, por iniciativa de pelo menos a maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal com aprovação de 2/3 (dois terços) de sua composição.

Parágrafo Único – O não atendimento no prazo estipulado nos incisos VIII e IX faculta ao Presidente da Câmara Municipal solicitar de acordo com a legislação vigente, a intervenção do Poder Judiciário para fazer cumprir a legislação.

SEÇÃO III

DAS SESSÕES DA CÂMARA

Art. 17 – A Câmara Municipal reunir-se-á, ordinariamente, em Sessão Legislativa anual, de 15 de fevereiro a 15 de dezembro.

§ 1º - As sessões marcadas para essas datas, serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.
§ 2º - A Sessão Legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.
§ 3º - A Câmara Municipal reunir-se-á, em Sessão de instalação Legislativa, a 1º de janeiro de cada ano subsequente à eleição municipal, às 17 horas, para posse de seus membros, do Prefeito e do Vice-Prefeito e eleição e posse da Mesa.
§ 4º - A convocação extraordinária da Câmara Municipal, far-se-á, pelo seu Presidente, pelo Prefeito ou a requerimento da maioria dos Vereadores, em caso de urgência ou de interesse público relevante.
§ 5º - A convocação extraordinária do Câmara, pelo Prefeito, dar-se-á apenas no período de recesso, conforme dispuser o Regimento Interno.
§ 6º - A Câmara reunir-se-á em Sessões Ordinárias, Extraordinárias ou Solenes, conforme dispuser o seu Regimento Interno e as remunerará de acordo com o estabelecido em legislação específica.
§ 7º - As Sessões da Câmara serão públicas, salvo deliberação em contrário, tomada pela maioria de dois terços de seus membros, quando ocorrer motivo relevante.
§ 8º - Na Sessão Extraordinária, a Câmara deliberará somente sobre a matéria para a qual for convocada.
§ 9º - As Sessões só poderão ser abertas coma a presença de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara.

SEÇÃO IV

DA MESA DIRETORA E DAS COMISSÕES

Art. 18 – A Mesa Diretora será composta do Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, eleitos para o mandato de dois anos, vedada à recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, na mesma legislatura.

Parágrafo Único – As competências, as atribuições, formas de substituição, eleição, posse e distribuição dos membros da Mesa Diretora, serão definidas no Regimento Interno.

Art. 19 – O Presidente representa o Poder Legislativo, judicial e extrajudicialmente.

Art. 20 – A Câmara terá Comissões Legislativas Permanentes e Temporárias de Inquérito, constituídas na forma e com as atribuições previstas no Regimento Interno.

Art. 21 – Fica assegurado o princípio da representação proporcional dos Partidos ou Blocos Parlamentares que participam da Câmara, na composição das Comissões Legislativas Permanentes e Temporárias.

Art. 22 – As Comissões, terão forma e matéria de sua competência definidas pelo Regimento Interno e no ato que resultar a sua criação.

Art. 23 – As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas mediante requerimento de um terço de seus membros, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

SEÇÃO V

DOS VEREADORES

Art. 24 – Os Vereadores são invioláveis pelas suas opiniões, palavras e votos, no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

Art. 25 – Os Vereadores não são obrigados a testemunhar, perante a Câmara, sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou delas receberam informações.

Art. 26 – O Vereador não pode:

I – desde a expedição do Diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviços públicos municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissível "ad nutum", nas entidades constantes da alínea anterior, nos termos constitucionais;

II – desde a posse:

a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;
b) ocupar cargo ou função de que seja demissível "ad nutum" nas entidades referidas no inciso I, "a";
c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades referidas no inciso I, "a";
d) ser titular de mais de um cargo ou mandato eletivo federal, estadual, ou municipal.

Art. 27 – Perde o mandato, o Vereador:

I – que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
III – que deixar de comparecer, em cada Sessão Legislativa, à Terça parte das Sessões Ordinárias da Casa, salvo licença ou missão por este autorizada;
IV – que perder ou tiver suspenso os direitos políticos;
V – quando decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;
VI – que sofrer condenação por crime doloso com sentença transitada em julgado;
VII – que deixar de residir no Município, salvo se houver emancipação;
VIII – que deixar de tomar posse, sem motivo justificado dentro do prazo estabelecido pelo Regimento Interno;

§ 1º - Ë incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membro da Câmara Municipal ou a percepção de vantagens indevidas;
§ 2º - O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado;
§ 3º - Não perderá o mandato o Vereador licenciado pela Câmara, por motivo de doença, percebendo remuneração, e sem re3muneração, para tratar de assuntos de seu interesse particular, desde que, no último caso, o afastamento não ultrapassar cento e vinte dias, por Sessão Legislativa;
§ 4º - O suplente deve ser convocado nos casos de vaga ou de licença igual ou superior a trinta dias, nos termos do Regimento Interno;
§ 5º - Ocorrendo vaga e não havendo suplente, se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato, a C6amara representará à Justiça Eleitoral para a realização das eleições para preenchê-la;
§ 6º - Na hipótese de investidura no cargo de Secretário Municipal, o Vereador pode optar pela remuneração do mandato;
§ 7º - Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato é decidida pela Câmara Municipal, por maioria absoluta de votos, assegurada ampla defesa;
§ 8º - Nos casos previstos nos incisos III, IV, V, VII, VIII a perda é declarada pela Mesa Diretora da Câmara , de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de Partido Político representado na Casa, assegurada ampla defesa;
§ 9º - Extingue-se o mandato, e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, quando ocorrer falecimento ou renúncia por escrito do Vereador.

SEÇÃO VI

SUBSEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 – O processo legislativo compreende:

I – emenda à Lei Orgânica do Município;

II – leis complementares;
III – leis ordinárias;
IV – leis delegadas;
V – medidas provisórias;
VI – decretos legislativos;
VII – resoluções.

SUBSEÇÃO II

DA EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Art. 29 – A Lei Orgânica do Município será emendada mediante proposta:

I – de todas as lideranças de Bancada, de Blocos Parlamentares e de Governo;
II – de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
III – do Prefeito Municipal;
IV – de iniciativa popular, subscrita por pelo menos 5 por centro do eleitorado do Município;

§ 1º - A proposta da emenda à Lei Orgânica, será votada em dois turnos, considerando-se aprovada quando obtiver em ambos, voto favorável de dois terços dos membros da Câmara Municipal.
§ 2º - A emenda a Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara, com o respectivo número de ordem.
§ 3º - A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada, não pode ser objeto de nova proposta na mesma Sessão Legislativa.
§ 4º - A emenda a Lei Orgânica não poderá ser proposta na vigência de estado de defesa, de sítio ou de intervenção no Município.

SUBSEÇÃO III

DAS LEIS

Art. 30 – A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão Legislativa Permanente, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Prefeito, as leis que:

I – fixem ou modifiquem o efetivo da guarda municipal;
II – disponham sobre:
a) criação de cargos, funções ou empregos público na administração direta e autárquica e de sua remuneração;
b) servidores públicos do Município, seu regime jurídico, provimento de cargo, estabilidade e aposentadoria;
c) criação, estruturação e atribuição dos órgãos da administração pública municipal;
plano plurianual;
d) a lei das diretrizes orçamentárias
e) os orçamentos anuais;
f) matéria financeira, gestão e administração de recursos municipais.

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação, à Câmara Municipal, de projeto de lei subscrito por, no mínimo, cinco por cento do eleitorado do Município, distribuído, pelo menos, por dois distritos ou dois bairros, com não menos de um por cento dos eleitores de cada um deles e o seu procedimento é previsto no Regimento Interno e nas normas do processo legislativo.

Art. 31 – Em caso de relevância e urgência, O Prefeito poderá adotar medidas provisórias com força de lei, devendo submetê-las, de imediato, à Câmara Municipal que, estando em recesso. Será convocada extraordinariamente para se reunir no prazo de cinco dias.

§ 1º - As medidas provisórias perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei, no prazo de trinta dias, a partir de sua publicação, devendo a Câmara Municipal disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes.
§ 2º - Os casos de relevância e urgência para fins de adoção de medidas provisórias serão aqueles decididos pelo Conselho do Município, reunido para esse fim, em reunião especialmente convocada e com a deliberação de pelo menos maioria absoluta dos seus membros.

Art. 32 – As leis complementares exigem, para sua aprovação, o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Parágrafo Único – São leis complementares, dentre outras previstas nesta Lei Orgânica aquelas concernentes às seguintes matérias:

I – Código Tributário do Município;
II – Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado:
III – Código de Obras e Edificações;
IV – Código de Zoneamento Urbano e direitos suplementares de uso e ocupação do solo e do subsolo;
V – Código de Parcelamento da Terra;
VI – Código de Posturas;
VII – Estatuto dos Servidores Municipais e Plano de Carreira;
VIII – Lei Orgânica da Guarda Municipal;
IX – Lei de Criação de Cargos, funções ou empregos públicos, na administração direta, autárquica e fundacional;

X – concessão de serviços públicos;
XI – concessão de direito real de uso;
XII – alienação de bens imóveis;
XIII – aquisição de bens imóveis por doação com encargos;
XIV – ocupação do solo e subsolo rural.

Art. 33 – Não será admitido aumento da despesa prevista ou redução de receita, nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito.

Art. 34 – O Prefeito poderá solicitar urgência para a apreciação de projetos de sua iniciativa, considerados relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo de 30 dias.

§ 1º - Decorrido, sem deliberação, o prazo fixado no "caput" deste artigo, o projeto será obrigatoriamente incluído no Ordem do Dia para que se ultime sua votação, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, com exceção do disposto no § 1º do Art. 31, do § 4º do Art. 36 que são preferenciais na ordem numerada.
§ 2º - O prazo previsto no parágrafo anterior, não corre nos períodos de recesso, nem se aplica aos projetos de código.

Art. 35 – O projeto aprovado em um só turno de votação, será no prazo de 10 dias úteis, enviado pelo Presidente da Câmara, ao Prefeito que concordando, o sancionará e promulgará no prazo de 15 dias úteis.

Parágrafo Único – Decorrido o prazo de 15 dias úteis, o silêncio do Prefeito importará em sanção, sendo o projeto de lei promulgado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 36 – Se o Prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetar-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 dias úteis, contados da data do recebimento e comunicará, dentro de 48 horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.

§ 1º - O veto deverá ser sempre justificado e, quando parcial, abrangerá o texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.
§ 2º - As razões aduzidas no veto serão apreciadas no prazo de 30 dias, contados do seu recebimento, em uma única
§ 3º - O veto somente poderá ser rejeitado pela maioria absoluta dos Vereadores, em votação aberta.
§ 4º - Esgotado, sem deliberação, o prazo previsto no parágrafo 2º deste artigo, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final, ressalvadas as matérias de que tratam o § 1º do artigo 31 e o parágrafo 1º do artigo 34.
§ 5º - Se o veto for rejeitado, o projeto será enviado ao Prefeito em 48 horas, para promulgação.
§ 6º - Se o Prefeito não promulgar a lei em 48 horas, nos casos de sanção tácita ou rejeição de veto, o Presidente da Câmara a promulgará e, se este não o fizer, caberá ao Vice-Presidente, em igual prazo, fazê-lo.
§ 7º - A lei promulgada, nos termos do parágrafo anterior, produzirá efeitos a partir de sua publicação.
§ 8º - Nos casos de veto parcial, as disposições aprovadas pela Câmara, serão promulgadas pelo seu Presidente, com o mesmo número da lei original, observado o prazo estipulado no parágrafo 6º.
§ 9º - O prazo previsto no parágrafo 2º não corre nos períodos de recesso da Câmara.
§ 10 – A manutenção do veto, não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara.
§ 11 – Na apreciação do veto, a Câmara não poderá introduzir qualquer modificação no texto aprovado.

Art. 37 – A matéria constante de projeto de lei rejeitado, somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma Sessão Legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 38 – As leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal.

§ 1º - Não será objeto de delegação os atos de competência exclusiva da Câmara Municipal, a matéria reservada à lei complementar, nem a legislação sobre os planos plurianuais, diretrizes orçamentárias e orçamento.
§ 2º - A delegação ao Prefeito terá a forma de Decreto Legislativo da Câmara Municipal, que especificará seu conteúdo e os termos de seu exercício.
§ 3º - Se o Decreto Legislativo determinar a apreciação do projeto pela Câmara Municipal, esta a fará em votação única, vedada qualquer emenda.

SEÇÃO VII

DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 39 – A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades de administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicações das subvenções e renúncia das receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo Único – Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerência ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda ou que, em nome deste assuma obrigações de natureza pecuniária.

Art. 40 – O controle externo da Câmara Municipal será exercida com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, através de parecer prévio sobre as contas que o Prefeito e a Mesa da Câmara deverão prestar anualmente.

§ 1º - As contas deverão ser apresentadas até noventa dias do encerramento do exercício financeiro.

§ 2º - Se até esse prazo não tiverem sido apresentadas as contas a Comissão Permanente de Finanças o fará em trinta dias.
§ 3º - Apresentadas as contas o Presidente da Câmara as colocará pelo prazo de sessenta dias, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, na forma da lei, e do Regimento Interno.
§ 4º - Vencido o prazo do parágrafo anterior, as contas e as questões levantadas serão enviadas as Tribunal de Contas para emissão de parecer prévio.
§ 5º - Recebido o parecer prévio, a Comissão Permanente de Finanças sobre ele e sobre as contas, dará seu parecer em quinze dias.
§ 6º - Somente pela decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer prévio do Tribunal de Contas.

Art. 41 – A Comissão Permanente de Finanças, diante de indícios das despesas não autorizadas, ainda que sob forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, poderá solicitar da autoridade responsável que, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos necessários.

§ 1º - Não prestados os esclarecimentos estes insuficientes, a Comissão Permanente de Finanças solicitará ao Tribunal de Contas pronunciamento conclusivo sobre a matéria em caráter de urgência.
§ 2º - Entendendo o Tribunal de Contas irregular a despesa, a Comissão Permanente de Finanças, se julgar que o gasto possa causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública, proporá à Câmara Municipal a sua sustação.

Art. 42 – Os poderes Legislativo e executivo manterão de forma integrada, sistemas de controle interno com a finalidade de:

I – avaliar cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do município;
II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos municipais por entidades de direito privado;
III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência à Comissão Permanente de Finanças da Câmara Municipal sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2 º - Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante a Comissão Permanente de Finanças da Câmara Municipal.
§ 3º - A Comissão Permanente de Finanças da C6amara Municipal, tomando conhecimento de irregularidades ou ilegalidades, poderá solicitar à autoridade responsável que, no prazo de cinco dias, prestará esclarecimentos necessários, agindo na forma prevista no § 1º deste artigo.
§ 4º - Entendendo o Tribunal de Contas, pela irregularidade ou ilegalidade, a Comissão Permanente de Finanças, proporá à Câmara Municipal as medidas que julgar convenientes à situação.

CAPÍTULO II

DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 43 – O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, com funções políticas executivas e administrativas.

Art. 44 – A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito para o mandato de quatro anos dar-se-á mediante pleito direto e simultâneo no último ano de exercício do mandato dos seus antecessores, dentre brasileiros maiores de 21 (vinte e um) anos e no exercício de seus direitos políticos.

§ 1º - Será considerado eleito Prefeito o candidato que obtiver a maioria de votos, não computados os em branco e os nulos;
§ 2º - A eleição do Prefeito importará a do Vice-Prefeito com ele registrado.

Art. 45 – O Prefeito e o Vice-Prefeito prestarão compromissos, tomarão posse e assumirão o exercício na sessão solene de instalação da Câmara Municipal, no dia 1º de janeiro do ano subsequente à eleição.

§ 1º - Se, decorrido dez dias da data fixada, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.
§ 2º - Enquanto não ocorrer a posse do Prefeito, assumirá o Vice-Prefeito e, na falta ou impedimento deste, o Presidente da Câmara.
§ 3º - O Prefeito e o Vice-Prefeito, estes quando remunerados, deverão desincompatilizar-se no ato da posse, quando não remunerados, o Vice-Prefeito cumprirá essa exigência ao assumir o exercício do cargo.

Art. 46 – O Vice-Prefeito substitui o Prefeito em caso de licença, férias ou impedimento e o sucede no caso de vaga ocorrida após a diplomação.

§ 1º - O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe foram atribuídas pela lei complementar, auxiliará o Prefeito, sempre que por ele convocado para missões especiais.
§ 2º - A investidura do Vice-Prefeito, em Secretaria Municipal não impedirá as funções previstas no parágrafo anterior.

Art. 47 – Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito ou vacância dos respectivos cargos, será chamado ao exercício do cargo de Prefeito, o Presidente da Câmara Municipal.

Art. 48 – Vagado os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito nos dois primeiros anos de mandato, far-se-á eleição noventa dias depois de aberta a última vaga.

§ 1º - Ocorrendo a vacância nos dois últimos anos de mandato, a eleição para ambos os cargos será feita trinta dias depois de aberta a última vaga, pela Câmara Municipal, na forma da lei.
§ 2º - Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o período dos antecessores.

Art. 49 – O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do município por período superior a 15 (quinze) dias, sob pena de perda do cargo.

§ 1º - Independente de licença, o afastamento do Prefeito para gozo de férias, que corresponderão a trinta (30) dias para cada ano de exercício do mandato.
§ 2º - Ao entrar no gozo de férias, o Prefeito comunicará, por ofício, à Câmara Municipal.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 50 – Compete privativamente ao Prefeito:

I – nomear e exonerar os Secretários Municipais, os titulares de Distrito e Órgãos da Administração Descentralizada e de acordo com a Lei ou Estatutos os dirigentes da Administração indireta e fundacional;
II - exercer, com auxílio dos Secretários Municipais a direção superior da administração municipal;
III – iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;
IV – enviar à Câmara Municipal, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais e plurianuais do Município;
V – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentar para a sua fiel execução;
VI – vetar os projetos de lei, total ou parcialmente;
VII – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;
VIII – comparecer ou remeter mensagem e plano de governo à Câmara Municipal por ocasião de abertura da Sessão Legislativa expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgar necessárias;
IX – prestar, anualmente, à Câmara Municipal, dentro de quarenta e cinco dias após a abertura da Sessão Legislativa, as contas referente ao exercício anterior;
X – promover e extinguir os cargos públicos municipais na forma da lei;
XI – representar o Município em juízo ou fora dele, por intermédio da Procuradoria Geral do Município, na forma estabelecida em Lei Complementar;
XII – celebrar convênio com entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesses do Município, na forma da lei;
XIII – decretar, nos termos da lei, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;
XIV – prestar à Câmara, dentro de 30 (trinta) dias, as informações solicitadas, podendo o prazo ser prorrogado, a pedido, pela complexidade da matéria ou pela dificuldade de obtenção dos dados solicitados;
XV – publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre, relatório resumido da execução orçamentária;
XVI – entregar à Câmara Municipal até o dia 20 de cada mês, os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias;
XVII – solicitar o auxílio das forças políticas para garantir o cumprimento de seus atos, bem como fazer uso da guarda municipal, na forma da lei;
XVIII – decretar calamidade pública ou estado de emergência, sempre que ocorrerem fatos, que justifiquem tais medidas;
XIX – convocar extraordinariamente a Câmara;
XX – fixar as tarifas dos serviços públicos concedidos e permitidos, bem como daqueles explorados pelo próprio Município, conforme critérios estabelecidos na legislação municipal;
XXI – requerer à autoridade competente, a prisão administrativa de servidor público municipal omisso ou remisso na prestação de contas dos dinheiros públicos;
XXII – superintender a arrecadação de tributos e preços, bem como a guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas e os pagamentos, dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos autorizados pela Câmara;
XXIII – aplicar multas previstas na legislação e nos contratos ou convênios, bem como relevá-los quando for o caso;
XXIV – realizar audiências públicas com Entidades da sociedade civil e com membros da comunidade;
XXV – resolver sobre os requerimentos, as reclamações ou as representações que lhe forem dirigidos;

§ 1º - O Prefeito Municipal poderá delegar as atribuições previstas nos incisos XII, XXII, XXIII e XXV deste artigo.
§ 2º - O Prefeito Municipal poderá, a qualquer momento, segundo seu único critério, avocar a si a competência delegada.

Art. 51 – No ato da posse e ao término do mandato, o Prefeito e o Vice-Prefeito farão declaração pública dos seus bens, a qual será transcrita em livro próprio, resumida em atas e divulgada para conhecimento público.

SEÇÃO III

DA RESPONSABILIDADE DO PREFEITO

Art. 52 – Os crimes que o Prefeito Municipal praticar, no exercício do mandato ou em decorrência dele, por infrações penais comuns ou por crime de responsabilidade, serão julgadas perante o Tribunal de Justiça do Estado.

§ 1º - A Câmara Municipal, tomando conhecimento de qualquer ato do Prefeito que possa configurar infração penal comum ou crime de

responsabilidade, nomeará comissão especial para apurar os fatos que, no prazo de trinta dias, deverão ser apreciados pelo Plenário.
§ 2º - Admitida a acusação contra o Prefeito Municipal, por dois terços da Câmara Municipal, será ele submetido a julgamento perante o Tribunal de Justiça do Estado, nas infrações penais comuns, e nos crimes de responsabilidade, e perante a Câmara nas infrações político-administrativas.
§ 3º - O Prefeito ficará suspenso de suas funções com o recebimento da denúncia pelo Tribunal de Justiça, que cessará se, até cento e oitenta dias, não tiver concluído o julgamento.

Art. 53 – São crimes de responsabilidade os atos do Prefeito Municipal que atentem contra a Constituição Federal, Constituição do Estado de Santa Catarina e a Lei Orgânica Municipal e, especialmente contra:

I – a existência da União, do Estado e do Município;
II – o livre exercício do Poder Legislativo;
III – o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais;
IV – a probidade na administração;
V – a lei orçamentária;
VI – o cumprimento das leis e das decisões judiciais;

Parágrafo Único – Esses crimes são definidos em lei, que estabelecerá as normas do processo e julgamento.

Art. 54 – As infrações político-administrativas serão definidos em lei.

§ 1º - As infrações político-administrativas do Prefeito e Vereadores serão julgadas pela Câmara, nos termos da lei e do Regimento Interno.

SEÇÃO IV

DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 55 – Os secretários Municipais, como agentes políticos, serão escolhidos dentre brasileiros maiores de vinte e um anos e no exercício dos direitos políticos, cabendo à lei dispor sobre a criação, estruturação e atribuição das secretarias.

SEÇÃO V

DO CONSELHO DO MUNICÍPIO

Art. 56 – O Conselho do Município é órgão superior de consulta do Prefeito e dele participam:

I – o Vice-Prefeito;
II – o Presidente da Câmara Municipal;
III – os líderes dos partidos, dos blocos parlamentares e do governo na Câmara Municipal;
IV – os Secretários Municipais e o cargo correspondente na Câmara Municipal;
V – Seis cidadãos brasileiros, com mais de 35 (trinta e cinco) anos de idade, sendo três nomeados pelo Prefeito Municipal e três eleitos pela Câmara Municipal, todos com mandato de dois anos, vedada a recondução;
VI – membro das associações representativas de bairros por estas indicado para período de dois anos, vedada a recondução.

Art. 57 – Compete ao Conselho do Município pronunciar-se sobre:

I – os casos de relevância e urgência das medidas provisórias;
II – questões relevantes de interesse do Município.

Art. 58 – O Conselho será convocado pelo Prefeito, sempre que entender necessário.

SEÇÃO VI

DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 59 – A Procuradoria Geral do Município é a instituição que representa o Município, judicial e extrajudicialmente, como advocacia geral, cabendo-lhe ainda, nos termos da lei, as atividades de consultoria e assessoramento de Poder Executivo e, privativamente, a execução da dívida ativa de natureza tributária.

Art. 60 – A Procuradoria Geral do Município reger-se-á por lei e tem por Chefe o Procurador Geral do Município, nomeado pelo Prefeito Municipal, de reconhecido saber jurídico, reputação ilibada e preferencialmente com experiência em áreas diversas da administração municipal.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTAÇÃO MUNICIPAL

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61 – A Administração Pública Municipal direta, indireta e fundacional obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e também, aos demais princípios e preceitos da Constituição Federal, no que couber, sobre a Administração Pública, e a esta Lei Orgânica, considerando ainda que:

I – o Município assegurará a seus servidores ativos, inativos e dependentes, na forma da lei municipal, sistema previdenciário de assistência médica, odontológica, assistência social, pensão e aposentadoria, com instituição de contribuição cobrada dos servidores para custeio;
II – o Município adotará política de oportunidades de crescimento profissional aos seus servidores, bem como, proporcionará remuneração compatível com o mercado de trabalho para a função respectiva, oportunidade de progresso funcional e acesso a escalão superior;
III – ao Município é vedado a conversão de férias em dinheiro, ressalvados os casos previstos na Legislação Federal;
IV – o Município assegurará preferencialmente aos servidores de carreira técnica ou profissional especializada do próprio Município, para provimento dos cargos em comissão e das funções de confiança;
V – o Município assegurará o percentual não inferior a 2 por cento dos cargos e empregos do Município a pessoas portadoras de deficiências, cujos critérios serão definidos em Lei.

SEÇÃO II

DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Art. 62 – O município estabelecerá, em lei, o regime jurídico único dos servidores públicos municipais, da administração direta, das autarquias e das fundações públicas, atendendo às disposições, aos princípios e aos direitos que lhe são aplicáveis pela Constituição Federal, vedada qualquer outra vinculação de trabalho, a não ser a instituída no regime único.

Parágrafo Único - Lei ordinária, de iniciativa do Prefeito Municipal, estabelecerá o Estatuto do Servidor Público Municipal, com abrangência a toda categoria ou classe de servidores.

Art. 63 – O Município estabelecerá, em lei, o Plano de Carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.

SEÇÃO III

DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Art. 64 - A realização de obras públicas municipais deverá estar adequada às diretrizes do Plano Diretor e às diretrizes das Leis Orçamentárias.

Art. 65 – Ressalvadas as atividades de planejamento e controle, a administração municipal poderá desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, mediante concessão ou permissão de serviço público ou de utilidade pública, verificando que a iniciativa privada esteja suficientemente desenvolvida e capacitada para o seu desempenho.

§ 1º - A permissão de serviço público ou de utilidade pública, sempre a título precário, será outorgada por decreto, após edital de chamamento de interessados para a escolha do melhor pretendente e a concessão só será feita com autorização legislativa, mediante contrato, precedido de concorrência.

§ 2º - O Município poderá retomar, sem indenização, os serviços permitidos ou concedidos, desde que executados em desconformidade com o ato ou contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento aos usuários.

Art. 66 – Lei disporá sobre:

I – regime de empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos ou de utilidade pública, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação e rescisão da concessão ou permissão;
II – os direitos dos usuários;
III – política tarifária;
IV – a obrigação de manter serviço adequado;
V – as reclamações relativas à prestação de serviços públicos ou de utilidade pública.

Parágrafo Único – as tarifas dos serviços públicos ou de utilidade pública deverão ser fixadas pelo executivo, tendo em vista a justa remuneração.

Art. 67 – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, empresas e alienações serão contratados mediante processo de licitação que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam as obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, que somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 68 – O Município poderá realizar obras e serviços de interesse comum mediante convênio com o Estado, a União ou entidades particulares ou mediante consórcios com outros municípios.

§ 1º - A constituição de consórcio municipais dependerá de autorização legislativa.

SESÃO IV

ATOS MUNICIPAIS

Art. 69 – A publicação das leis e dos Atos Municipais far-se-á através de fixação dos textos no quadro mural que o Município de Benedito Novo mantém no pavimento térreo do prédio sede do Poder Executivo, localizado nesta cidade na Rua Celso Ramos nº 1168.

Art. 70 – Os atos administrativos de competência do Prefeito Municipal dar-se-ão:

I – por decreto, numerado, em ordem cronológica, quando se tratar-se de:
a) – regulamentação da lei;
b) – criação ou extinção de gratificação, quando autorizadas em lei;
c) – abertura de créditos extraordinários na forma da lei;
d) – declaração de utilidade pública ou de interesse social para efeitos de desapropriação ou servidão administrativa, na forma da lei;
e) – criação, alteração de órgãos da Prefeitura, quando autorizados em lei;
f) – definição de competência dos órgãos e das atribuições dos servidores da Prefeitura, não privativas de lei;
g) – aprovação de regulamento e regimentos dos órgãos da administração direta;
h) – aprovação dos estatutos dos órgãos da administração descentralizada;
i) – fixação e alteração dos preços dos serviços públicos prestados pelo Município e aprovação dos preços dos serviços concedidos ou autorizados;
j) – permissão para exploração de serviços públicos e para uso de bens municipais, autorizados em lei;
k) – aprovação de planos de trabalho dos órgãos da administração direta;
l) – criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos servidores, não privativos em lei;
m) – medidas executórias do Plano Diretor;
n) – estabelecimento de normas de efeitos externos, não privativos da lei;

II – por portaria, quando tratar de:
a) – provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores públicos municipais;
b) – lotação e relotação nos quadros de pessoal;
c) – criação de comissões e designação de seus membros;
d) – instituição e dissolução de grupos de trabalho;
e) – autorização para contratação de servidores por prazo determinado e dispensa, autorização em lei;
f) – abertura de sindicância e processos administrativos e aplicação de penalidades;
g) – outros atos que, por sua natureza e finalidade, não sejam ao objeto de lei ou decreto.

Parágrafo Único - Poderão ser delegados os atos constantes do item II deste artigo.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SEÇÃO I

DA RECEITA MUNICIPAL

Art. 71 – A receita pública municipal constitui-se dos recursos ordinários e extraordinários locais, e os estabelecidos pelas normas constitucionais e gerais de direito tributário.

Art. 72 – O Poder Público Municipal, por ato próprio, poderá instituir preços, consideradas as rendas provenientes de serviços de natureza industrial, comercial ou civil, suscetíveis de exploração econômica.

§ 1º - Os preços de que trata este artigo serão cobrados pelo valor aproximado e se caracterizam pela sua utilidade, determinada segundo critérios econômicos e decorrem de uma relação jurídica contratual.
§ 2º - os preços podem ser alterados em qualquer época do ano, sempre que houver modificação nos fatores de custo de operação ou produção.

Art. 73 – Nenhum contribuinte está obrigado ao pagamento de qualquer tributo lançado sem aviso prévio ou notificação, na forma estabelecida em lei municipal, assegurada a interposição de recursos próprios.

Art. 74 – É facultado ao Município a criação de órgão de composição paritária, com atribuição de decidir em grau de recurso, as reclamações relativas às questões tributárias.

SEÇÃO II

DESPESA PÚBLICA

Art. 75 - O Município proverá as necessidades de seu Governo e de sua administração, podendo firmar acordos, convênios ou ajustes com outras entidades de direito público. Ou privado, para fins de cooperação intergovernamental, execução de recursos.

Art. 76 – São despesas municipais as destinadas ao custeio de seus serviços e encargos, às transferências e à execução de obras e serviços do Município, destinados à satisfação das necessidades públicas locais.

Art. 77 – Nenhuma despesa será realizada, sem a devida cobertura orçamentária ou de crédito adicionais.

Art. 78 – A União e o Estado não poderão atribuir encargos ao Município, nem obrigá-lo à despesa, sem proporcionar-lhe os meios, salvo a hipótese de realização de convênio ou acordo para execução de serviço de interesse comum.

SEÇÃO III

DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.79 – As operações de crédito de qualquer natureza, realizadas pelo Município, observarão as normas fixadas na legislação federal pertinente.

Art. 80 – A obtenção de empréstimos ou financiamentos pelo Município, suas fundações e entidades da administração indireta só pode ser efetivada mediante autorização legislativa, em que se especifiquem a destinação, o valor e o prazo de operação, a taxa de remuneração do capital e a época dos pagamentos, e espécie dos títulos e a forma de resgate.

Art. 81 – Os empréstimos destinados a estabilizar o fluxo de recursos financeiros, autorizados no orçamento anual não podem exceder de 25 por cento da receita total estimada para o exercício e serão, obrigatoriamente, liquidados dentro do próprio exercício em que foram realizados.

Art. 82 – O Município, sua Fundações e Entidades de Administração Indireta, por ele mantidas mediante transferências de dotações orçamentárias, farão constar dos respectivos orçamentos anuais dotações destinadas especificamente ao pagamento de juros, amortização ou resgate das obrigações decorrentes do empréstimo ou financiamento.

Art. 83 – O Município centralizará o controle da dívida interna ou externa de suas fundações e entidades da Administração Indireta, de forma a facilitar sua administração.

Art. 84 – O Município observadas as normas gerais de Direito Financeiro estatuídas pela União pode alterar as características da dívida pública mediante consolidação da dívida flutuante e, por conversão ou reescalonamento da dívida fundada, segundo condições estabelecidas em lei.

Art. 85 – É facultado ao Município antecipar o resgate da dívida pública total ou parcialmente, na forma da lei.

SEÇÃO IV

DAS LIMITAÇOES AO PODER DE TRIBUTAR

Art. 86 – É vedado ao Município:

I – exigir ou aumentar tributos sem que a lei o estabeleça;

II – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III – cobrar tributos:
a) – relativamente a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;
b) – no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

IV – estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens por meio de tributos intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Município.

V – instituir impostos sobre:
a) – patrimônio, renda ou serviço da União ou do Estado;
b) – templos de qualquer culto;
c) – patrimônio, renda ou serviços de partidos políticos, inclusive sua fundações, das entidades judiciais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;
d) – livros, jornais e periódicos.

VI – utilizar tributos com efeitos de confisco;

VII – estabelecer diferenças tributárias entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.

§ 1º - A vedação do inciso V, "a", é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, que se refere ao patrimônio, à venda e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.
§ 2º - As vedações do inciso V, "a" e a do parágrafo anterior se aplicam ao patrimônio, à venda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados ou que haja contraprestação ou pagamento de

preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar impostos relativamente ao bem imóvel.
§ 3º - As vedações expressas no inciso V, alínea "b" e "c", compreendem apenas o patrimônio, a venda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.
§ 4º – A Lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidem sobre mercadorias e serviços.
§ 5º – Qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária ou previdenciária só poderá ser concedida através da lei municipal específica.

SEÇÃO V

DO ORÇAMENTO

Art. 87 – Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I – o plano plurianual;
II – as diretrizes orçamentárias;
III – os orçamentos anuais.

§ 1º - A Lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma setorizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como as relativas aos programas de duração continuada.
§ 2º - A Lei das diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração, incluindo as despesas da capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual e disporá sobre as alterações na legislação tributária.
§ 3º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.
§ 4º - Os planos e programas setoriais serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pela Câmara Municipal.

Art. 88 – A Lei orçamentária anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes Municipais, fundos, órgãos e entidades da administração indireta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II – o orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
III – o orçamento de seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a elas vinculadas, da administração direta ou indireta, bem como fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 1º - O projeto de lei orçamentário será instruído com demonstrativo setorizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.
§ 2º - A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho á previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição e autorização para a abertura de crédito, ainda que por antecipação da receita, nos termos da lei.

Art. 89 – Os projetos de lei relativos ao orçamento anual, ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.

§ 1º - Caberá a Comissão de Finanças:

I – examinar e emitir parecer sobre projetos, planos e programas, bem assim sobre as contas apresentadas pelo Prefeito;
II – exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária.

§ 2º - As emendas, serão apresentadas na Comissão, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas pela Câmara Municipal.
§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou de créditos adicionais somente poderão ser aprovados quando:

I – compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas os que incidem sobre:
a) – dotações para pessoal e seus encargos;
b) – serviços da dívida.

III – relacionados com a correção de erros ou omissões.

§ 4º - As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias somente poderão ser aprovadas quando compatíveis com o plano plurianual.
§ 5º - O Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara para propor modificações nos projetos a que se refere este artigo, enquanto não iniciada a votação, na Comissão de Finanças, da parte cuja alteração é proposta.
§ 6º - Os projetos de lei do plano plurianual, o das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviadas pelo Prefeito à Câmara Municipal, obedecidos os critérios a serem estabelecidos em lei complementar.
§ 7º - Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto neste capítulo, as demais normas relativas ao processo legislativo.
§ 8º - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentário anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e especificada autorização legislativa.

Art. 90 – São Vedados:

I – o início de programas não incluídas na lei orçamentária anual;
II – a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
III – a realização de operação de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante crédito suplementares ou especiais, com finalidade precisa, aprovados pela Câmara Municipal por maioria absoluta;
IV – a vinculação de receita de impostos a órgãos, fundos ou despesa, ressalvada a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento de ensino, como estabelecido na Constituição Federal, e a proteção de garantias às operações de crédito por antecipação da receita;
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
VI – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;
VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;
VIII – a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscais e da seguridade social para suprir necessidades ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos;
IX – a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

§ 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade;
§ 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.
§ 3º - A abertura de crédito extraordinário somente será admitido para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

Art. 91 – Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, inclusive créditos suplementares e especiais, destinados ao Poder Legislativo, lhes serão entregues até o dia 20 de cada mês, na forma da lei.

Art. 92 – A despesa com pessoal ativo e inativo do Município, não poderá exceder aos limites estabelecidos em lei complementar.

Parágrafo Único – A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público só poderão ser feitas:

I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos da dela decorrentes.
II – se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

TÍTULO IV

DA ORDEM ECINÔMICA E SOCIAL

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 93 – O Município de Benedito Novo, dentro de sua competência organizará a ordem econômica e social, conciliando a liberdade de iniciativa com os interesses da coletividade.

Art. 94 – O Município de Benedito Novo adota os seguintes princípios, fundados na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, buscando a justiça social:

I – autonomia municipal;
II – propriedade privada;
III – função social da propriedade;
IV – livre concorrência;
V – defesa do consumidor;
VI – defesa do meio ambiente;
VII – redução das desigualdades regionais e sociais;
VIII – busca do pleno emprego;

IX – tratamento favorecido para as cooperativas e empresas brasileiras de pequeno porte e microempresas;

§ 1º - É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização dos órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.
§ 2º -Na aquisição de bens e serviços, o Poder dará tratamento preferencial, na forma da lei, a empresas brasileiras de capital nacional.
§ 3º - A exploração direta da atividade econômica, pelo Município, só será permitida em caso de relevante interesse coletivo, na forma da lei complementar que, dentre outras, especificará as seguintes exigências para as empresas públicas e sociedades de economia mista:

I – regime jurídico das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias;
II – proibição de privilégios fiscais não extensivos ao setor privado;
III – subordinação da atividade ao Plano Diretor, ao Plano Plurianual e às Diretrizes Orçamentárias;

IV – orçamento anual aprovado pelo Prefeito.

Art. 95 – A prestação de serviços públicos, pelo Município, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão será regulada em lei complementar que assegurará:

I – a exigência de levitação, em todos os casos;
II – definição do caráter especial dos contratos de concessão ou permissão, casos de prorrogação, condições de caducidade, forma de fiscalização e rescisão;
III – os direitos dos usuários;
IV – a política tarifária;
V – a obrigação de manter serviço adequado.

Art. 96 – O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DA POLÍTICA URBANA

Art. 97 – O Município de Benedito Novo tem o Plano Diretor a Lei básica para a política de desenvolvimento urbano e será baseada nos seguintes princípios:

I – pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade;
II – garantia do bem estar de seus habitantes;
III – desapropriação de imóvel urbano com prévia e justa indenização em dinheiro pelo Poder Público;
IV – exigência de adequado aproveitamento do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado.

Art. 98 – O Plano Diretor do Município completará área de atividade rural produtiva, respeitadas as restrições decorrentes de expansão urbana.

Art. 99 – A ordem social tem por base o primado do trabalho e como objetivo o bem estar e a justiça social.

Art. 100 – O Município assegurará em seus orçamentos anuais, a sua parcela de contribuição para financiar a seguridade social.

SEÇÃO II

DA POLÍTICA RURAL

Art. 101 – O Município promoverá a política de desenvolvimento agrícola de acordo com as aptidões econômicas, sociais e dos recursos naturais, mediante a elaboração de um plano de desenvolvimento agropecuário objetivando a fixação da população no meio rural proporcionando alternativas de renda, auxiliando o estabelecimento da infra-estrutura necessária para viabilizar este propósito sendo observado sempre o meio ambiente.

I – A desapropriação de imóvel rural será nos mesmos termos do artigo 97 no seu item III.

Art. 102 – O Município comparticipará com o governo do estado e da União, na manutenção de serviços de assistência-técnica e extensão rural oficial, assegurando, prioritariamente ao pequeno produtor rural, a orientação sobre a produção agro-silvo-pastoril, a organização rural, a comercialização, a racionalização do uso e preservação dos recursos naturais, a administração das unidades de produção e melhoria das condições de vida e bem estar da população rural.
Art. 103 – O município promoverá política de ensino, contendo noções sobre agropecuária e meio ambiente como forma de incentivar o interesse e afixação do jovem no meio rural.

Art. 104 – Estimular o desenvolvimento da agropecuária através de programas de incentivo, levando em conta especialmente, a formação e manutenção da patrulha mecanizada, implantação de fomento agropecuário, criação de feira pública, incentivando a captação e retenção das águas, implantação e manutenção de horto florestal, garantia de acesso à propriedade rural, facilitando o abastecimento e escoamento da produção.

Art. 105 – Viabilizar as condições de armazenagem e comercialização dos produtos agrícolas a nível de Município ou região através da construção de armazéns, e interferir na liberação de recursos para aquisição da produção.

Art. 106 – Incentivar as organizações associativas de produtores e trabalhadores rurais.

Art. 107 – Estimular através de um programa de incentivo, o processo de agroindustrialização junto às respectivas áreas de produção.

SEÇÃO III

DA SAÚDE

Art. 108 – O Município integra, com a União e o Estado, com recursos da seguridade social, o Sistema Único Descentralizado da Saúde, cujas ações e serviços públicos na sua circunscrição territorial, são por ele dirigidos, com as seguintes diretrizes:

I – atendimento integral, com prioridades para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;
II – participação da comunidade.

§ 1º - A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 2º - As instituições privadas poderão participar, de forma complementar, do sistema único de saúde segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio tendo preferência às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Art. 109 – O Município promoverá, sempre que possível:

I – formação de consciência sanitária nas primeiras idades, através do ensino primário;
II – serviços hospitalares e dispensários, cooperando com a União e o Estado, bem como as iniciativas particulares e filantrópicas;
III – combate às moléstias específicas, contagiosas e infecto-contagiosas;
IV – combate ao uso de tóxicos;
V – serviço de assistência à maternidade e à infância.

Art. 110 – A inspeção médica, nos estabelecimentos de ensino municipal é de caráter obrigatório.

SEÇÃO IV

DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 111 – O Município, no âmbito de sua competência, regulará o serviço social, favorecendo e coordenando as iniciativas particulares que visem a este objetivo.

§ 1º - Caberá ao Município promover e executar as obras que, por sua natureza e extensão, não possam ser atendidas pelas instituições de caráter privado.
§ 2º - O plano de assistência social do Município, nos termos que a lei estabelecer, terá por objetivo a correção dos desequilíbrios do sistema social e a recuperação dos elementos desajustados, visando a um desenvolvimento social harmônico.

Art. 112 – Compete ao Município suplementar, se for o caso, os planos de previdência social, estabelecidos na lei Federal.

SEÇÃO V

DA FAMÍLIA, DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

Art. 113 – O Município dispensará proteção especial ao casamento e assegurará condições morais, físicas e sociais indispensáveis ao desenvolvimento, segurança e estabilidade da família.

§ 1º - Serão proporcionadas aos interessados todas as facilidades para a celebração do casamento.
§ 2º - A lei disporá sobre a assistência aos idosos, à maternidade e aos excepcionais.
§ 3º - Compete ao Município suplementar a legislação federal e a estadual dispondo sobre a proteção à infância, à juventude e às pessoas portadoras de deficiência, garantindo-lhes o acesso a logradouros, edifícios públicos e veículos de transporte coletivo.
§ 4º - Para a execução do previsto neste artigo, serão adotados entre outras, as seguintes medidas:

I – amparo às famílias numerosas e sem recursos;
II – ação contra os males que são instrumentos da dissolução da família;
III – estímulos aos pais e às organizações sociais para formação moral, civil, física e intelectual da juventude;
IV – colaboração com as entidades assistenciais que visem à proteção e educação da criança;
V – amparo às pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito a vida;
VI – colaboração com a União, com o estado e com outros Municípios para a solução do problema dos menores desamparados ou desajustados, através de processos adequados de permanente recuperação.

Art. 114 – O Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das letras e da cultura em geral, observando o disposto na Constituição Federal.

§ 1º - Ao Município compete suplementar, quando necessário, a legislação federal e a estadual dispondo sobre a cultura.
§ 2º - A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para o Município.
§ 3º - À Administração Municipal cabe, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.
§ 4º - Ao Município cumpre proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos.

Art. 115 – O dever do Município com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I – ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiverem acesso na idade própria;

II – progressiva extensão do obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;
III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
IV – atendimento em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade;
V – acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
VI – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
VII – atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º -O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo, acionável mediante mandato de injunção.
§ 2º - O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Município, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.
§ 3º - Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar junto aos pais responsáveis, pela freqüência à escola.

Art. 117 – O ensino oficial do Município será gratuito em todos os graus e atuará prioritariamente no ensino fundamental e pré-escolar.

§ 1º - O ensino religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários das escolas oficiais do Município e será ministrado de acordo com a confissão religiosa do aluno, manifestada por ele, se for capaz, ou por seu representante legal ou responsável.
§ 2º - O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa.
§ 3º - O Município orientará, por todos os meios, a educação física, que será obrigatória nos estabelecimentos municipais de ensino e nos particulares que recebam auxílio do Município.

Art. 118 – O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I – cumprimento das normas gerais de educação nacional;
II – autorização e avaliação de qualidade pelos órgãos competentes.

Art. 119 – Os recursos do Município serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei federal, que:

I – comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;
II – assegurem a destinação de seu patrimônio à outra escola comunitária, filantrópica ou confessional ou ao Município no caso de encerramento de suas atividades.

§ 1º - Os recursos de que trata este artigo serão destinados a bolsas de estudos para o ensino fundamental, na forma de lei para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vaga e cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o Município obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.

Art. 120 – O Município auxiliará, pelos meios a seu alcance, as organizações beneficentes culturais e amadoristas, nos termos da lei, sendo que as amadoristas e as colegiais terão prioridade no uso de estágios, campos e instalações de propriedade do Município.

Art. 121 – O Município manterá o professorado municipal em nível econômico, social e moral à altura de suas funções.

Art. 122 – A Lei regulará a composição, o funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 123 – O Município aplicará, anualmente, nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 124 – È da competência comum da União, do Estado e do Município proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência.

SEÇÃO VI

DO MEIO AMBIENTE

Art. 125 – Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrados, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e a Comunidade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I – preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;
II – preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País, fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;
III – definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;
IV – exigir, na forma da lei, para instalação de obras ou atividades potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;
V – controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;
VI – promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII – proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldades.
VIII – articular-se com órgãos estaduais, regionais e federais, quando for o caso com outros municípios, objetivando a solução dos problemas comuns relativos à proteção ambiental;
IX – apoiar o reflorestamento em áreas degradadas, principalmente a proteção das encostas e dos recursos hídricos, bem como proporcionar uma boa cobertura vegetal;
X – informar a população sobre níveis de poluição, qualidade do meio ambiente, situação de risco de acidentes e a presença de substâncias da nossa à saúde e na alimentação.

§ 2º - Aquele que explorar seus recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma de lei, e deverá obter licença municipal.

§ 3º - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente, sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sansões administrativas e penais, independentemente da obrigação de reparar os danos.

SEÇÃO VII

DOS DEFICIENTES, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO

Art. 126 – A Lei disporá sobre a exigência e adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo a fim de garantir acesso adequado as pessoas portadoras de deficiência física ou sensorial.

Art. 127 – O Município promoverá programa de assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao deficiente.

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 128 – O Prefeito Municipal e os membros da Câmara Municipal prestarão o compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica do Município no ato e na data de sua promulgação.

Art. 129 – É lícito a qualquer cidadão obter informações e certidões sobre assuntos referentes à administração municipal.

Art. 130 – Qualquer cidadão será parte legítima para pleitear a declaração de nulidade ou anulação dos atos lesivos ao patrimônio municipal.

Art. 131 – O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.

Art. 132 – Os cemitérios, no Município, terão sempre caráter secular e serão administrados pela autoridade municipal, sendo permitido a todas as confissões religiosas praticar neles os seus ritos:

Parágrafo Único – As associações religiosas e particulares poderão, na forma da lei, manter cemitérios, fiscalizados, porém, pelo Município.

Art. 133 – O Regimento Interno da Câmara Municipal de Benedito Novo terá a forma de Decreto Legislativo.

Art. 134 – Esta Lei Orgânica, aprovada e assinada pelos integrantes da Câmara Municipal de Benedito Novo entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Benedito Novo, 05 de abril de 1990.

Vereador Laurino Dalke
Presidente e Presidente da Comissão Geral

Vereador Ademir Tonolli
Vice-Presidente e Vice-Presidente da Comissão Geral

Vereador José Luiz Battisti Archer
1º Secretário

Vereador Wigold Becker
2º Secretário

Vereador Carlindo Alberto Persuhn
Relator Geral

Vereador Dário Tonolli

Vereador Valmor dos Santos

Vereador Pedro Aroldo Moser

Vereador Antônio Maurício Stolfi

João Uller
Secretário Geral

Siegfried Horst Kinder

Oldoni Mário Marchetti
Assessor Técnico Legislativo

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2016 - IPM

Publicação Nº 1928821

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2016
Referente: Processo Licitatório 85/2015
Contratada: IPM INFORMATICA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, PROVIMENTO DE DATA CENTER, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE WEB PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Finalidade do Aditivo: Prorrogação de Contrato
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019
Data Assinatura: 27/11/2018
ALMIR BUTZKE - Presidente da Câmara de Vereadores

REGIMENTO INTERNO CÂMARA VEREADORES BENEDITO NOVO

Publicação Nº 1928704

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/91, DE DEZEMBRO DE 1.991.
INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
A Mesa da Câmara Municipal de Benedito Novo, no uso das atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo, em reunião no dia catorze (14) de dezembro de 1.991, aprovou e a Presidência promulga o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO

TÍTULO I

Do Funcionamento

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - A Câmara Municipal é o Poder Legislativo do Município de Benedito Novo, e se compõe de Vereadores eleitos pelo voto popular, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Salvo as exceções previstas nas Constituições Federal e do Estado e na Lei Orgânica do Município de Benedito Novo, é vedado ao Poder Legislativo delegar suas atribuições ao Poder Executivo.

Art. 3º - A Câmara Municipal legisfera a nível Municipal, nos termos de sua competência e ainda, compete à função de fiscalizar, controlar e assessorar gestões do Prefeito Municipal, secretários municipais, dirigentes autárquicos, fundacionais e Vereadores.

Art. 4º - A Câmara tem funções administrativas restritas à sua organização interna, à regulamentação do seu quadro pessoal e seus serviços.

CAPÍTULO II

Da Sede

Art. 5º - A Câmara Municipal tem sua Sede situada ao Beco Rodolfo Klitzke, sn.

1 – As reuniões Plenárias da Câmara deverão ser realizadas no recinto a elas reservado, reputando-se nulas as que realizarem fora dela, exceto as solenes, comemorativas e itinerantes;

2 – Comprovada a impossibilidade de acesso àquele recinto ou sucedendo outra causa impeditiva de sua utilização, às reuniões poderão

realizar-se noutro local, mediante autorização do Poder Judiciário no auto de verificação da ocorrência;

3 – Na sede da Câmara não se realizarão atos estranhos à suas funções, sem prévia autorização da Mesa, sendo vedada a sua concessão para atos não oficiais.

CAPÍTULO III

Das Atribuições da Câmara Municipal

Art. 6º - A Câmara com sanção do Prefeito Municipal, cabe dispor, mediante lei, sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente.

I – Decretar os tributos e regular a sua arrecadação, e bem como autorizar isenções ou anistias fiscais e remissão das dividas;

II – Fixar preços e valores para o recolhimento da receita não tributária;

III – Autorizar empréstimos e operações de credito e estipular as formas e meios de seu pagamento;

IV – Votar o orçamento anual e o orçamento plurianual de investimentos;

V – Autorizar a abertura de credito suplementar, e especial;

VI – Instituir casos e condições para as subvenções, auxílios ou contribuições municipais, ou para qualquer outra hipótese de transferencias correntes ou de capital;

VII – Criar os órgãos necessários à execução dos serviços públicos locais e decentralizar-lhes a realização, pelas instituições de autarquias, fundações ou empresas publicas, ou através da constituição ou participação no capital da sociedade de economia mista;

VIII – Criar, modificar e extinguir cargos públicos, inclusive na administração decentralizada, e fixar-lhes vencimentos;

IX – Instituir o regime jurídico do pessoal;

X – Estabelecer servidões administrativas, quando necessárias à realização de serviços públicos;

XI – Permitir, autorizar ou conceder, a pessoa de direito publico ou privado a execução ou exploração de serviços públicos municipais, respeitando os preceitos da legislação aplicável vigente;

XII – Baixar normas gerais de ordenação, crescimento funcional dos núcleos urbanos, e estabelecer as limitações necessárias ao adequado desenvolvimento da vida comunitária;

XIII – Regular as condições para edificações e para obras de reparo, conservação, construção ou demolição de edifícios;

XIV – Estabelecer condições para abertura, funcionamento e inspeção de estabelecimentos comerciais, industriais e similares;

XV – Autorizar a aquisição de bens, quando se tratar de propriedade de imóvel, salvo nos casos de doação sem encargos;

XVI – Regular os casos de concessão de uso a gravação de ônus reais ou a alienação de bens, esta ultima mediante concorrência publica obrigatória, sob pena de nulidade;

XVII – Aprovar o plano de desenvolvimento integrado e autorizar as modificações que nele possam ou devam ser introduzidas;

XVIII – Fixar feriados comemorativos, nos termos da legislação federal;

XIX – Criar e regulamentar o uso dos Símbolos Municipais.

CAPÍTULO IV

Da Competência Exclusiva

Art. 7º - Compete privativamente a Câmara:

I – Receber o compromisso dos Vereadores e do Prefeito e dar-lhes posse.

II – Dispor sobre sua organização, funcionamento e policia, bem como propor a criação e provimento dos cargos estruturais de seu Quadro;

III – Deliberar sobre o adiamento e a supressão de suas reuniões;

IV – Eleger sua mesa e constituir suas comissões, nestas assegurando, tanto quanto possível, a representação dos partidos com representação na Câmara;

V – Conceder licença aos Vereadores:

a)- Para desempenhar funções publicas de caráter transitório;
b)– Para tratamento da própria saúde;
c)– Para tratar de interesses particulares, por prazo determinado, nunca inferior a trinta (30) dias, não podendo assumir o exercício de mandato antes do termino da licença;
d)– Para exercer o cargo de Prefeito, Secretario Municipal ou de estado.

VI – Ao Prefeito, para ausentar-se do Pais e do Município por tempo superior a quinze (15) dias, na forma da Constituição Estadual;

VII – Conceder titulo de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem pessoal;

VIII – Solicitar ao Prefeito informações sobre fato relacionado com matéria legislativa em tramite ou sobre fato sujeito à sua fiscalização;

IX – Convocar o Prefeito, Secretário Municipal ou autoridade equivalente, para prestar esclarecimentos sobre assuntos administrativos na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município;

X – Criar Comissões Especiais de Inquérito sobre fato determinado que se inclua na competência municipal, sempre que o requerer, pelo menos um terço (1/3), e o aprovar a maioria dos vereadores, constituindo-se de cinco (5) membros indicados pela Presidência da Câmara, sendo o Presidente da Comissão, escolhido por seus próprios integrantes;

XI – Conhecer da renuncia do Prefeito;

XII – Julgar o Prefeito e Vereadores, nos casos e condições previstas na legislação vigente;

XIII – Fiscalizar os atos do Prefeito, dos Secretários Municipais, administradores de autarquias, empresas publicas municipais e empresas de economia mista, pelo processo regulado pela Lei Orgânica do Município.

TÍTULO II

Dos Vereadores

CAPÍTULO I

Da Posse

Art. 8º - A Posse, ato publico com o qual o Vereador se investe no mandato, realizar-se-á perante a Câmara, durante uma Sessão Solene, as dezessete (17:00) horas, do primeiro dia de cada legislatura, precedida da apresentação à Mesa, do Diploma expedido pela Justiça Eleitoral e da Declaração de Bens atualizada, os quais serão transcritos em livro próprio da Câmara Municipal.

§ 1º - A Sessão solene de abertura será presidida pelo Vereador que mais recentemente tenha exercido cargo na Mesa Diretora da ultima legislatura, ou na hipótese de inexistir tal situação o mais idoso entre os presentes, secretariada por um Vereador a livre escolha do Presidente.

§ 2º - O Vereador nas funções de Secretario da Mesa, fará o juramento de pé, com o braço direito estendido aos Pavilhões Nacional, do Estado e do Município, proferindo as seguintes palavras:

" Prometo, por Deus e pelo povo, defender a Democracia com lealdade, cumprir à Constituição da Republica e do Estado, respeitar a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, e exercer com patriotismo, honestidade e espirito publico o mandato de Vereador a mim conferido ".

§ 3º - Após o pronunciamento da formula constante do parágrafo anterior, pelo Vereador no exercício da Secretaria da Mesa, os demais, um a um, ao serem chamados, dirão, " ASSIM PROMETO ".
§ 4º - Durante o compromisso, todos os presentes permanecerão de pé.

§ 5º - O compromisso se completa com a assinatura no livro de Termo de Posse.

§ 6º - Imediatamente após a Posse, os Vereadores reunir-se-ão para o fim especifico de eleger a Mesa.

§ 7º - O Vereador que não tomar posse na reunião prevista neste artigo, deverá faze-lo no prazo de quinze (15) dias, salvo motivo aceito pela Câmara.

CAPÍTULO II

Da Vacância e da Convocação de Suplente

Art. 9º - Dar-se-á convocação de suplente nos casos de vacância, de afastamento do titular para exercer as funções de Secretario do Município ou Órgão equivalente, Secretario de Estado, Prefeito Municipal, ou quando licenciado por período igual ou superior a trinta (30) dias,

por motivo de doença ou para tratar de interesses particulares.

Parágrafo Único – O Suplente, por ocasião da primeira convocação, deverá prestar compromisso na forma do artigo anterior, e nas seguintes, o Presidente comunicará a Mesa a sua volta ao exercício do mandato e o convidará a tomar lugar no recinto.

Art. 10 - Por ocasião da posse, o Vereador ou Suplente convocado, escolherá o nome parlamentar com que deverá figurar nas publicações e registros da Casa, do que fará comunicação escrita à Mesa, assim como a sua filiação partidária.

Art. 11 - A convocação do Suplente partidário para o exercício do mandato de Vereador, obedecerá a ordem dos votos obtidos na eleição e será.

I – Definitiva, quando algum Vereador:

a) - Sem motivo justo, aceito pela Câmara deixar de tomar posse no prazo estabelecido no item 7 do artigo 8º;
b) – Renunciar, por escrito, ao mandato;
c) – Incorrer em qualquer caso de perda, cassação ou extinção do mandato;
d) – Falecer.

II – Temporária, enquanto algum Vereador estiver:

a) – Regularmente licenciado pela Câmara, nos casos previstos neste Regimento Interno;
b) – Com os direitos políticos suspensos por decisão judicial.

1 – A renuncia do mandato será irretratável, a partir do momento de sua leitura em Plenário da Câmara;

2 – Sendo necessário a convocação para a posse definitiva e não havendo Suplente, o Presidente comunicará o fato, dentro de três (03) dias, ao Tribunal Regional Eleitoral, para fixar a data da eleição.

CAPÍTULO III

Do Exercício

Art. 12 - Os Vereadores são invioláveis no exercício do mandato por suas opiniões, palavras e votos, salvo nos casos de injuria, difamação ou calunia ou nos previstos na Legislação vigente.

Parágrafo Único – Durante as Sessões, os Vereadores somente poderão ser presos em flagrante de crime comum ou perturbação da ordem publica.

Art. 13 - O Vereador deve apresentar-se no edifício Sede da Câmara à hora regimental, para tomar parte nas reuniões de comissões de que seja membro, para participar dos respectivos trabalhos.

Art. 14 - Compete ao Vereador:

I – Votar na eleição da Mesa e das Comissões Permanentes;
II – Concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões;
III – Apresentar proposições que visem ao interesse coletivo;
IV – Usar da palavra em defessa ou em posição às proposições apresentadas à deliberação do Plenário;
V – Examinar ou requisitar, a todo tempo, qualquer documentação da municipalidade ou existente nos arquivos da Câmara, o qual lhe será confiado mediante " carga " em livro próprio, por intermédio da Mesa.

Art. 15 - Nenhum Vereador poderá:

I – Firmar ou manter contrato com o município, com autarquia ou empresa publica municipal, com sociedade mista de que participe o Município, ou com empresa concessionária de serviço publico municipal;

II – Aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado nas entidades referidas no item anterior;

III – Ser proprietário ou diretor de empresa que gozem de favor decorrentes de contrato com qualquer das entidades referidas no item I, ou nelas exercer funções remuneradas;

IV – Patrocinar causas em que seja parte interessada qualquer das entidades a que se refere no item I;

V – Apresentar proposição manifestando regozijo a quaisquer atribuições consideradas obrigatórias, dentro do programa ou função do órgão respectivo;

VI – Apresentar projetos de lei, que modifiquem disposições orçamentarias, versem sobre matéria financeira, criem cargos, funções ou empregos públicos, aumentem vencimentos e vantagens de servidores, importem em aumento de despesas ou diminuição da receita;

VII – Aos projetos referidos no inciso anterior, será igualmente vedado ao Vereador, apresentar emendas que aumentem, direta ou

indiretamente a despesa prevista;

VIII – Desviar-se da questão em debate;

IX – Falar sobre matéria vencida;

X – Apartar ao relator que estiver oferecendo parecer verbal;

XI – Ultrapassar o prazo que lhe for concedido para falar, desde que advertido pelo Presidente com razoável antecedência;

XII – Desde que presente à reunião, escusar-se de votar, a menos que tenha, ele próprio, ou parente afim ou consangüíneo até o 3º grau, inclusive, interesse manifesto na deliberação.

Art. 16 - Sob pena de nulidade do ato, é ainda proibido ao Vereador:

I – Fazer negócios com o Município, ou desde exigir-se um credor em virtude de empréstimo;

II – Participar de discussões ou deliberação da Câmara quanto aos assuntos de seu interesse pessoal ou do cônjuge ou parente consangüíneo ou afim até o terceiro grau, inclusive.

Art. 17 - O servidor Estadual ou Municipal, no exercício do mandato de Vereador, ficará afastado do exercício do cargo contando-se-lhe o tempo de serviço apenas para aposentadoria, disponibilidade e promoção por antigüidade, exceto quando houver compatibilidade de horários, caso em que se aplica o disposto no artigo 15º.

CAPÍTULO IV

Do Subsídio e da Verba de Representação

Art. 18 - Os Vereadores serão remunerados pelo exercício do mandato, dentro dos limites e critérios em Decreto Legislativo, nos termos do art. 29 da Constituição Federal.

Art. 19 - A remuneração dividir-se-á em parte fixa e variável, ajuda de custo e outras vantagens pecuniárias.

Art. 20 - A parte fixa do subsidio é dividida:

I – A partir do inicio da legislatura;
II – A partir da posse, ao Suplente em exercício.

Art. 21 - Ao Vereador que deixar de comparecer às reuniões ordinárias do mês, não será dividida a parte variável do subsidio a elas correspondentes, ressalvado o período de recesso previsto neste Regimento.

Art. 22 - Considera-se ausente, para os efeitos do artigo anterior, o Vereador que deixar de participar das votações das matérias de pauta e das reuniões das Comissões Permanentes.

Art. 23 - O Suplente convocado perceberá, a partir da posse, o subsidio total que tiver direito o Vereador em Exercício.

Art. 24 - O Presidente da Câmara Municipal perceberá verba de representação correspondente a concorrente por cento (50%) do subsídio do Vereador.

CAPÍTULO V

Da Conduta Parlamentar

Art. 25 - Se qualquer Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara, excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecerá do fato e tomará as seguintes providencias, conforme a sua gravidade:

I – Advertência pessoal;
II – Advertência em Plenário;
III – Cassação de palavra;
IV – Determinação para retirar-se do Plenário;
V – Suspensão da reunião, para atendimento na sala do Presidente;
VI – Convocação de reunião secreta da Câmara para deliberar a respeito;
VII – Proposta de cassação do mandato, por infração ao disposto no artigo 7º, do Decreto Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 26 – Em caso de infração às Leis institucionais e aos dispositivos deste Regimento, procederá o Presidente da seguinte forma:

I – Advertirá o Vereador, usando da formula atenção;
II – Se essa observação não for suficiente, dirá Vereador atenção;.
III – Não bastando o aviso nominal, retirar-lhe a palavra;

IV – Insistindo o Vereador em desatender às advertências, convidar-lo-á a deixar o recinto, o que deverá ser feito imediatamente;
V – Em caso de recusa, determinará seja o Vereador afastado do recinto através da segurança da casa.

Art. 27 - Constituirá desacato à Câmara Municipal:

I – Reincidir na desobediência à medida disciplinar prevista no inciso IV do artigo anterior;

II – Agressão, por ato ou palavra, praticadas por Vereadores contra a Mesa, contra a outro Vereador ou contra os próprios Servidores, nas dependências da Casa.

Art. 28 - Em caso de desacato do Vereador, proceder-se-á de acordo com as seguintes normas:

I – O 2º Secretario, por determinação da Presidência, levará relatório pormenorizado do ocorrido.

II – Cópias autenticadas do relatório, serão encaminhadas aos demais membros da Mesa e aos lideres que, em reunião convocada pelo Presidente, deliberarão:

a – Pelo arquivamento do relatório;
b – Pela constituição de Comissão especial para, sobre o fato, se manifestar.

III - Na hipótese prevista na alínea "b" do inciso anterior, à Comissão, de posse do relatório, reunir-se-á, no prazo de 2:00 (duas) horas,a partir da sua constituição, a fim de eleger o Presidente que designará o relator para a matéria;

IV – A Comissão poderá ouvir as pessoas envolvidas no caso e as testemunhas que entender;

V – A Comissão terá o prazo de 48 (quarenta e oito), horas para emitir parecer que será conclusivo, podendo propor uma das seguintes medidas;

a) -Censura pública ao Vereador;
b)-Instauração de processo de perda de mandato de Vereador ou da Mesa, conforme as implicações.

VI – Aprovado pela Comissão, o parecer será encaminhado à Mesa para o procedimento cabível ao caso.

Art. 29 - Se algum Vereador praticar, dentro do edifício da Câmara, ato passível de repressão, a Mesa dele conhecerá e abrirá inquérito, submetendo-se o caso ao Plenário que deliberará em reunião secreta, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias.

CAPÍTULO VI

Da Ausência e da Licença

Art. 30 - Considera-se ausente o Vereador que não participar de votação das matérias em pauta.

Art. 31 – O Vereador poderá licenciar-se por prazo determinado mediante requerimento dirigido à Câmara e votado na forma da lei nos seguintes casos:

I – Para desempenhar função de Secretário de Estado, Secretário de Município ou órgão equivalente e Prefeito do Município;

II – Para tratamento de saúde;

III – Para tratar de interesses particulares.

1 – O Vereador licenciado para tratamento de interesses particulares não pode assumir antes do término da licença, nem fará jús à remuneração concernente a seu cargo;
2 – A licença para tratamento de saúde própria ou de pessoas da família, será concedido mediante atestado médico, quando não superior a 30 (trinta) dias, e mediante o laudo médico de junta oficial, se ultrapassar este prazo, com todas as vantagens pecuniárias ao exercício do mandato.

TÍTULO III

Da Mesa

CAPÍTULO I

Art. 32 – Os trabalhos da Câmara serão dirigidos por uma Mesa Diretora, eleita bienalmente a 1º de janeiro do início da legislatura e, na ultima sessão ordinária para o segundo biênio.

1 – A Mesa se compõe de Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários;

2 – O Presidente será substituído nas suas ausências, pelo Vice Presidente, e pêlos Secretários, segundo a ordem hierárquica, ou pelo mais

votado presente na reunião;

3 – O Presidente convidará quaisquer Vereadores para substituírem, em reuniões os secretários ausentes;

4 – Para o primeiro biênio, a reunião de eleição será presidida pelo Vereador que mais recentemente tenha exercido cargo na Mesa, e para o segundo biênio, será a reunião convocada e presidida pelo Presidente do biênio anterior, no primeiro caso sem direito a representação de cargo;

5 – No caso de vacância de qualquer cargo da Mesa, a eleição se procederá na reunião ordinária imediata àquela em que a vacância for conhecida, sendo o mandato coincidente com os demais em exercício;

6 – Não havendo número Legal para a eleição dos membros da Mesa, o Vereador que estiver na Presidência nela permanecerá e convocará reuniões diárias até que se proceda a eleição;

7 – A eleição dos membros da Mesa, far-se-á para cada um dos cargos isoladamente, por maioria absoluta, de votos de Vereadores com assento na Casa;

8 – Se nenhum candidato obtiver a maioria, proceder-se-á a nova votação na qual somente poderão ser sufragados os dois Vereadores mais votados anteriormente, em caso de empate considerar-se-á eleito o mais votado na última eleição popular;

9 – A composição da Mesa, poderá ser feita de comum acordo pêlos lideres, devendo o documento respectivo ser entregue ao Presidente da Mesa, até o início da reunião e homologado pelo Plenário;

10 – Os eleitos na forma deste regimento, serão imediatamente empossados, salvo os eleitos para o segundo biênio que serão declarados automaticamente empossados no dia 1º de janeiro do ano seguinte;

11 – Qualquer dos componentes na Mesa, poderá ser destituído através do processo regular, pêlos votos de dois terços (2/3) dos membros da Câmara, quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de sua atribuições regimentais, elegendo outro Vereador para completar o mandato na forma do § 5 deste Regimento;

12 – Qualquer membro da Mesa poderá, na qualidade de Vereador, apresentar proposições de sua autoria afastando-se da Mesa para discuti-las e vota-las.

Art. 33 – A Mesa eleita terá cassadas sua funções:

I – Pela posse da Mesa eleita para o biênio seguinte;
II – Pelo término do mandato;
III – Pela renuncia apresentada por escrito;
IV – Pela destituição;
V – Por morte;
VI – Pela perda do mandato.

CAPÍTULO II

Das Atribuições

Art. 34 – A Mesa dentre outras atribuições fixadas neste Regimento, compete:

I – Propor projetos de Decretos Legislativos que criam ou extingam cargos dos servidores da Câmara e fixem respectivos vencimentos, ou de outra natureza que a lei permita;

II – Recolher à Prefeitura o saldo de caixa existente na Câmara, no final do exercício anterior;

III – Através da Presidência, enviar ao Prefeito os balancetes mensais e as contas do exercício anterior;

IV – Declarar a perda do mandato do Vereador, nos casos e nas formas previstas neste Regimento Interno e nas Constituições;

V – Encaminhar ao Prefeito somente pedidos de informações sobre fato relacionado com matéria legislativa em tramite ou sobre fato sujeito à fiscalização da Câmara.

Art. 35 – Ao Presidente compete:

I – Exercer temporariamente o cargo de Prefeito, nas suas faltas e impedimentos ou na vacância do cargo;

II – Representar à Câmara em juízo ou fora dele;

III – Zelar pelo prestígio da Câmara Municipal, dignidade e consideração a seus membros;

IV – Convocar e presidir os trabalhos do plenário e disciplinar os serviços administrativos da Câmara;

V – Propor a transformação de reunião pública em secreta;

VI – Proporá prorrogação da reunião ou sessão legislativa;

VII – Designar a Ordem do Dia das reuniões e retirar matéria de pauta para cumprimento de despacho, correção de erro ou omissão e para sanar falhas de instrução;

VIII – Apresentar ao plenário, até o dia vinte (20) de cada mês, o balancete contábil relativo aos recursos recebidos, às despesas do mês anterior;

IX – Fazer ao Plenário, em qualquer momento, comunicação de interesse da Câmara e do Município;

X – Fazer observar na reunião, a Constituição Federal, Estadual, e a Lei Orgânica do Município, as Leis e Interpretar e fazer cumprir este Regimento Interno;

XI – Assinar as Atas das reuniões, uma vez aprovadas, conjuntamente com os Vereadores presentes;

XII – Determinar o destino do expediente lido, de ofício ou em cumprimento de resolução, e distribuir às matérias as comissões;

XIII – Declarar prejudicada qualquer posição que assim deva ser considerada, na conformidade regimental;

XIV – Decidir as questões de Ordem omissas, por analogia ou identidade de razões;

XV – Dar posse aos Vereadores;

XVI – Convocar o Suplente do Vereador;

XVII – Designar Vereador para participar de Simpósios, Congressos, como observador Parlamentar, Cursos de especializações, ou desempenhar qualquer outra missão da Câmara, após aprovação Plenária, consoante projeto da Mesa Diretora;

XVIII – Justificar a ausência do vereador às Reuniões Plenárias e às Reuniões das Comissões Permanentes, quando motivada pelo desempenho de sua função em comissões especiais de inquérito ou representação, e em caso de doença, mediante requerimento do interessado;

XIX – Propor ao Plenário a constituição de Comissão Especial para representação externa da Casa;

XX – Designar oradores para as reuniões especiais e solenes da Câmara Municipal;

XXI – Desempatar as votações, quando ostensivas;

XXII – Proclamar o resultado das votações;

XXIII – Despachar, de acordo com o disposto neste regimento, pedido de licença do Vereador;

XXIV – Solicitar Intervenção no Município, nos casos admitidos na Constituição do Estado;

XXV – Declara extinto o mandato do Prefeito, Vice Prefeito e Vereador, nos casos previstos em Lei;

XXVI – Assinar com os 1º e 2º Secretários da Mesa, os autógrafos dos projetos a serem remitidos ao Poder executivo;

XXVII – Promulgar as Resoluções e os Decretos Legislativos, bem como as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário;

XXVIII – Assinar toda a correspondência oficial da Câmara;

XXIX – Autorizar a divulgação das sanções, nos termos deste Regimento;

XXX – Avocar a representação em atos públicos de especial relevância, quando não seja possível designar comissão para este fim;

XXXI – Presidir as reuniões da Mesa Diretora, podendo discutir e votar;

XXXII – Ordenar as despesas da Administração da Câmara, nos limites Orçamentários ou delegar competência;

XXXIII – Nomear, aposentar, promover, remover, conceder licença férias, abonos de falta, colocar em disponibilidade e à disposição de outros órgãos e praticar, de acordo com o estabelecido em lei no regulamento Administrativo da Câmara, quaisquer outros atos referentes aos servidores da Casa;

XXXIV – Requisitar o numerário destinado às despesas da Câmara.

Art. 36 – Não é lícito ao Presidente enquanto dirige a reunião dialogar com os Vereadores, nem os apartear, podendo, entretanto, interrompelos nos casos previstos neste Regimento.

Parágrafo Único – O Presidente deixará a cadeira presidencial sempre que, como Vereador, quiser participar ativamente dos trabalhos da reunião.

Art. 37 – O Presidente terá apenas o voto de desempate nas votações ostensivas contando-se, porém, a sua presença para efeito de " quorum " .

Art. 38 – O Presidente será substituído, em sua ausências, pelo Vice Presidente e seus secretários, segundo a ordem hierárquica ou pelo Vereador mais votado na última eleição presente a reunião.

Art. 39 – Ao Vice Presidente compete:

I – Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Art. 40 – Ao 1º Secretário compete:

I – Substituir ao Vice Presidente em sua faltas, ausências, impedimentos e licenças;

II – Verificar e declarar a presença dos Vereadores, nos casos previstos no Regimento Interno;

III – Assinar com o Presidente e segundo Secretário, os atos da Mesa, Atas das Sessões, Resoluções da Câmara e Decretos Legislativos e administrativos;

IV – Redigir os boletins que contiverem os resultados das eleições.

Art. 41 – Ao Segundo Secretário compete:

I – Substituir o 1º Secretário em suas faltas, ausências, impedimentos e licenças;

II – Lavrar as Atas das reuniões secretas;

III – Anotar o tempo e às vezes em que cada Vereador ocupar a tribuna, fazendo as devidas comunicações ao Presidente;

IV – Assinar com o Presidente e o 1º Secretário, os autógrafos, atos da Mesa, Atas das reuniões, Resoluções da Câmara e Decretos Legislativos e Administrativos;

V – Fazer leitura da Ata, do Expediente, de proposições julgadas pertinentes;

VI – Fazer a chamada dos Vereadores;

VII – Apurar votos nas votações nominais ou simbólicas.

TÍTULO IV

Dos Líderes

Art. 42 – O Líder do partido é o porta voz da representação partidária e o intermediário entre ela e os órgãos da Câmara.

I – Os líderes e os vice líderes serão indicados pêlos Partidos à Mesa, no início de cada ano legislativo ou na ocasião em que ocorram alterações nessas funções.

II – serão de competência do Líder, além das outras atribuições regimentais expressamente conferidas:

a) – Indicações de substitutos para membros efetivos de comissões especiais, nos casos de falta, impedimentos e ausências;
b) – Usar a palavra no início da votação, para declara questão aberta ou não;
c) – Usar da palavra nas reuniões das Comissões Permanentes para defender projetos de seus liderados;
d) – Disciplinar e ordenar a bancada sob sua licença.

III – Ao Prefeito, por ofício dirigido à Câmara, cabe indicar Vereador para eventual interpretação de seu pensamento, gozando este das prerrogativas de líder.

TÍTULO V

Das Comissões

CAPÍTULO I

Espécie e Constituição

Art. 43 – A Câmara Municipal terá Comissões Permanentes e Especiais.

Art. 44 – As Comissões são órgãos técnicos, constituídos pêlos próprios membros da Câmara, destinados em caráter permanente ou transitório, a proceder estudos, emitir pareceres especializados e realizar investigações.

Art. 45 – As Comissões Permanentes tem por objetivo estudar os assuntos submetidos ao seu exame, manifestar sobre elas a sua opinião e preparar, por iniciativa própria ou por indicação do Plenário, Projetos de Lei atinentes a sua especialidade.

Parágrafo Único – As Comissões Permanentes, em número de seis (06) são:

I – Mesa Diretora;
II – Constituição e Justiça;
III – Finanças e Orçamento;
IV – Agricultura, Industria e Comércio, Viação e Obras Públicas;
V – Saúde Pública, Educação e Cultura;
VI – Redação.

Art. 46 – A Mesa Diretora é Constituída de titulares da Mesa, tendo as demais Comissões Permanentes três (03) membros cada uma, observando-se o seguinte:

1 – A eleição das Comissões Permanentes, cujo mandato coincidirão com a Mesa, será feita por maioria simples na primeira reunião ordinária do ano, após a eleição da Mesa, e em caso de empate, considerar-se-à eleito o mais votado na última eleição.

2 – Dever-se-á respeitar no possível a representação partidária.

3 – A Mesa Diretora será integrada do Presidente, Vice Presidente e dos Secretários.

4 – O mesmo Vereador não poderá ser eleito por mais de três (03) Comissões, mas Participará obrigatoriamente de uma.

5 – Não poderão ser eleitos os suplentes de Vereadores para membros das Comissões.

6 – A eleição será realizada no expediente, após a leitura da ata.

7 – O Presidente da Mesa Diretora, não poderá fazer parte de outra Comissão Permanente.

Art. 47 – As Comissões, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidentes e deliberar sobre a hora de reuniões e ordem dos trabalhos, deliberações que serão enunciadas da tribuna no prazo máximo de quinze (15) dias e consignadas em ata.

Art. 48 – Compete aos Presidentes das Comissões:

I – Determinar a hora da reunião da Comissão, cientificando a Mesa;

II – Convocar reuniões extraordinárias da sua Comissão;

III – Presidir as reuniões e zelar pela ordem dos trabalhos;

IV – Receber devidamente protocolada, a matéria destinada à Comissão e designar-lhe Relator;

V – Zelar pela observância dos prazos concedidos à Comissão;

VI – Representar a Comissão nas relações com a Mesa e o Plenário.

Parágrafo Único – O presidente poderá funcionar como relator e terá sempre direito a voto.

Art. 49 – À Mesa Diretora compete:

I – Manter a regularidade dos trabalhos da Câmara, dirigi-los durante as reuniões legislativas e nos interregnos;

II – Propor a Câmara a criação ou extinção de cargos, com a fixação dos respectivos vencimentos;

III – Elaborar o Orçamento da Câmara;

IV – Propor a abertura de crédito para a Câmara;

V – Apresentar proposições de caráter interno, as quais terão uma só discussão.

Art. 50 – Compete à Comissão de Constituição e Justiça, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação, quanto a seu

aspecto constitucional, legal ou jurídico, elaborando projeto de Lei, quando for o caso.

1 – É obrigatória a audiência da Comissão sobre todos os processos que tramitem pela Câmara, ressalvados os que explicitamente tiverem outro destino por este Regimento.

2 – Concluído à Comissão pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um Projeto, deve o parecer vir ao Plenário para ser discutido, e somente quando rejeitado, prosseguirá a tramitação do Projeto.

Art. 51 – Compete à Comissão de Finanças o Orçamento, emitir pareceres sobre todos os assuntos de caráter financeiro, especialmente sobre:

I – A proposta Orçamentária;

II – A apresentação de contas do Prefeito e da Mesa da Câmara;

III – As preposições referentes a matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que direta e indiretamente alterem despesas ou a receita do município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público;

IV – As preposições que fixem os vencimentos do funcionalismo e os subsídios e a verba de representação do Prefeito e Vereadores e do Presidente da Câmara;

V – Elaborar o anteprojeto da Lei Orçamentária, quando for o caso e a redação final do Projeto de orçamento.

Parágrafo Único – Compete ainda à Comissão de Finanças e Orçamento, apresentar no segundo trimestre do último ano de cada legislatura, anteprojeto de resolução, fixando subsídios e verba de representação do Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores e Presidente da Câmara, para vigorar na legislatura seguinte.

Art. 52 – À Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio, Viação e Obras Públicas, compete:

I – Manifestar-se sobre assuntos ligados às atividades agrícolas, industriais e comerciais;

II – Opinar sobre todas as questões relativas as obras públicas, à concessão de terras, questões de desmembramento, construções, assim como uso e gozo das mesmas, voas de transporte e comunicação;

III – Tosa as proposições e matérias relativas à economia urbana e rural, e ao fomento da produção agrícola;

IV – Todas as proposições e matérias que digam respeito ao comércio, a indústria e ao abastecimento do Município.

Art. 53 – Compete à Comissão de Saúde Pública, Educação e Cultura:

I – Opinar sobre as questões relativas à saúde pública, higiene e assistência sanitária e ordem social;

II – Manifestar-se sobre assuntos relacionados com a educação e instrução municipal e o desenvolvimento cultural e artístico;

III – Opinar sobre o desenvolvimento turístico, do esporte e das diversões em geral.

Art. 54 – À Comissão de Redação compete:

I – A redação final das proposições, com exceção da proposta orçamentária;

II – Escoimar as proposições, ainda que não emendadas, dos vícios de linguagem, das impropriedades de expressão e dos efeitos de técnica legislativa;

III – Emitir parecer obrigatoriamente expresso em linguagem escrita.

Art. 55 – As Comissões Permanentes tem o prazo de quinze (15) dias para apresentar à Mesa os Pareceres sobre a matéria encaminhada a sua apreciação.

I – A distribuição das matérias as Comissões será feita dentro de 48:00 horas após o despacho do Presidente da Câmara.

II – Recebido o processo, o Presidente da Comissão designará relator, podendo evocar-se esse direito.

III – O relator encarregado do estudo de qualquer matéria, apresentará, no prazo de sete (7) dias, com sua assinatura, prorrogável a critério do Presidente da respectiva Comissão, relatório ou parecer que será discutido na mesma.

IV – Se o parecer dos relatos não for adotado pela maioria da Comissão o Presidente designará outro dentre os elementos da opinião vencedora para apresentação de novo parecer, a que será concedido prazo de dois (02) dias.

V – No caso de aceitar a Comissão o novo parecer, e do primeiro relator passa a constituir voto vencido.

Art. 56 – É de vinte e um (21) dias, o prazo concedido à Comissão de Finanças e Orçamentos, para manifestar-se sobre prestações de contas do Prefeito e da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 57 – Findo os prazos dos artigos 55 e 56 sem que as Comissões tenham emitido o seu parecer, o Presidente da Câmara designará uma Comissão Especial de três (03) membros, para exarar parecer dentro do prazo improrrogável de sete (07) e catorze (14) dias, este último quando a matéria em tramitação referir-se á prestação de contas do Prefeito ou da Mesa.

Parágrafo Único – Findos os prazos previstos neste artigo, a matéria será incluída na ordem do dia para deliberação.

Art. 58 – O parecer de Comissão a que for submetida à proposição, concluirá sugerindo a sua adoção ou rejeição, as emendas ou substitutivos que julgar necessários.

I – Sempre que o parecer da Comissão concluir pela rejeição da propositura, deverá o Plenário deliberar primeiro sobre o parecer, antes de entrar na consideração do Projeto.

II – Os pareceres das Comissões, que também poderão ser dados verbalmente, no Plenário, em caso de urgência devidamente aprovada pela Câmara, desde que presente os Membros da Comissão que deva opinar serão discutidos e votados antes das proposições, a que se refiram.

III – Aprovado o parecer contrário, considerar-se-ão prejudicados os outros parecer e rejeitada a proposição.

Art. 59 – No exercício de suas atribuições, as Comissões poderão convocar pessoas interessadas, tomar depoimentos, solicitar informações e documentos e proceder a todas as diligências julgadas necessárias ao esclarecimento do assunto.

Art. 60 – Poderão as Comissões requisitar ao Prefeito, por intermédio do Presidente da Câmara e independente da discussão e votação, todas as informações que julgarem necessárias, ainda que não se refiram às proposições entregues às sua apresentação, desde que o assunto seja de sua competência.

Parágrafo Único – Sempre que a Comissão solicitar informações ao Prefeito, ficam interrompidos os prazos regimentais até o máximo de quinze (15) dias, ao término dos quais será reiniciada a contagem do prazo para apresentação do parecer.

Art. 61 – As Comissões tem livre acesso às dependências, arquivos, livros e papéis das repartições municipais, desde que solicitado pelo Presidente da Câmara ao Prefeito, que não pode obstar.

Art. 62 – O Vereador poderá, nas reuniões das Comissões, defender projetos e requerimentos ao respectivo Presidente.

CAPÍTULO II

Das Comissões Especiais

Art. 63 – As Comissões Especiais são as de Inquérito e representação.

Art. 64 – As Comissões Especiais serão criadas mediante aprovação pelo Plenário, do requerimento que o solicitar, assinado por um terço (1/3) dos membros da Câmara, observando-se o seguinte:

I – Aprovado o requerimento a que se refere este artigo, a Presidência da Mesa fará designação dos membros, os quais escolherão o Presidente da Comissão, dela participando componentes de cada partido político com representação em Plenário.

II – As Comissões de Inquérito serão constituídas para apurar atos praticados pêlos integrantes do Poderes Legislativo e Executivo Municipais, Secretarias, Diretorias, Presidentes de Autarquias e demais responsáveis pela cheia de setores da Administração Municipal.

III – As Comissões de Inquérito terão amplitude de ação nas pesquisas destinadas a apurar os fatos determinados que tenham dado origem à sua constituição.

IV – Aos indicados será concedido amplos poderes de defesa, para cuja apresentação por escrito à Comissão concederá o prazo improrrogável de dez (10) dias após a apuração do fato.

V – A Comissão de Inquérito terá prazo de vinte e um (21) dias, para a conclusão de seus trabalhos, prorrogável por mais de catorze (14) dias, mediante autorização da Câmara.

VI – O parecer da Comissão de Inquérito será apreciado em reunião secreta e aprovado por dois terços (2/3) dos Vereadores presentes.

VII – Aprovado o parecer da Comissão de Inquérito, será este, com a documentação correspondente, encaminhado a autoridade competente para as medidas legais cabíveis.

Art. 65 – As Comissões Especiais de representação serão constituídas por proposta da Mesa ou sempre que requerer, pelo menos um terço (1/3) dos Vereadores, com aprovação da maioria absoluta, na hora do expediente, e terão finalidades especificas no requerimento que as constituírem, cessando suas funções, quando finalizadas as deliberações sobre o propósito.

I – O requerimento propondo a constituição de Comissão Especial de Representação, só será submetido a discussão e votação na reunião seguinte à sua representação.

II – As Comissões Especiais de Representação serão compostas de três membros, salvo expressa deliberação da Câmara em contrário, respeitadas as disposições em constantes da Legislação vigente.

III – Cabe ao Presidente da Comissão designar os Vereadores que devam constituir as Comissões de Representação e o respectivo Presidente.

IV – As Comissões Especiais de Representação tem o prazo determinado para apresentar relatórios de seus trabalhos, marcado pelo próprio requerimento da constituição ou pelo Presidente.

V – A Comissão que não se instalar em sete (07) dias, após a nomeação de seus membros ou deixar de constituir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido, será declarada extinta.

VI – Não se criará a Comissão Especial de Representação quando houver Comissão Permanente para dizer a respeito da matéria, salvo quando esta consulta manifestar sua concordância.

TÍTULO VI

Das Sessões

CAPÍTULO I

Das Sessões Legislativas

Art. 66 – A Câmara Municipal reunir-se-á durante as Sessões Legislativas:

A) – Ordinária, de 15 de fevereiro à 15 de dezembro, anualmente.
B) – Extraordinariamente, para deliberar exclusivamente sobre a matéria que originou sua convocação, podendo ser convocada:
I – Pelo Prefeito;
II – Pelo Presidente e,
III – Por dois terços (2/3) de seus membros.

CAPÍTULO II

Da Natureza das Reuniões

Art. 67 – As reuniões da Câmara serão:

I – Ordinárias se realizadas as segundas, exceto nos feriados, a partir das 19:00 horas, reservando-se as sextas-feiras, para reuniões das Comissões Permanentes;

II – Extraordinárias, se realizadas em dias ou horas diversas dos prefixos para as ordinárias;

III – Secretas;

IV – Especiais, as realizadas para comemoração ou homenagens excepcionais.

V – Itinerantes, cuja periodicidade e regras para o devido funcionamento serão regulamentadas por Ato da Mesa Diretora.

1 – A Reunião Ordinária não se realizará:

A) - Por falta de número;

B) - Por deliberação do Plenário.

2 – Executada as reuniões solenes, as ordinárias só poderão ser abertas com a presença de no mínimo um terço (1/3), de seus membros, respeitada a tolerância de quinze (15) minutos além da hora regimental.

3 – Se em qualquer momento da reunião verificar-se a falta de quorum nos termos do anterior, será ela encerrada pelo Presidente, após aguardados no máximo dez (10) minutos para que seja o quorum restabelecido.

CAPÍTULO III

Das Reuniões Ordinárias

Art. 68 – Nos dias mencionados no item I do artigo anterior, as reuniões ordinárias, com duração de até três (03:00) horas, dividir-se-ão

em duas partes:

I – A primeira, com duração de uma hora e trinta (01:30) minutos, denominada Expediente, para:

A) – Leitura do expediente da Mesa, criticas sobre a ata da reunião anterior, comunicações e indagações;
B) – Apresentações de indicações, projetos e requerimentos.

II – A segunda, com duração de uma hora e trinta (01:30) minutos, denominada Ordem do Dia, destinar-se-á à discussão e votação de projetos, requerimentos e outras proposições.

III – No Expediente observar-se-á :

A) – Manifestações de dois (02) oradores, por legenda partidária, para apresentar quaisquer tipos de proposições ou tratar de assuntos de qualquer natureza, durante vinte (20) minutos cada um, observado o rodízio pré estabelecido no livro de inscrições;
B) – Apresentações de comunicações;

C) – Aprovação de dois pedidos de licença, com preferência sobre qualquer matéria, permitida a rejeição apenas pelo quorum de dois terços (2/3) dos Vereadores presentes;

IV – Na Ordem do Dia, observar-se-á:

A) – Dez (00:10) minutos para discussão dos pareceres;
B) – Dez (00:10) minutos para 1ª discussão de projetos;
C) – Dez (00:10) minutos para 2ª discussão de projetos;
D) – Dez (00:10) minutos para votação;
E) – Cinco (00:05) minutos para declaração de voto.

Parágrafo Único – Na hipótese de não ser totalmente utilizado o tempo destinado ao expediente, passar-se-á à Ordem do Dia.

Art. 69 – Aberta a reunião observar-se-á a seguinte ordem dos trabalhos:

1 – Leitura, discussão e aprovação da Ata da Reunião anterior;

2 – Concessão da palavra aos Vereadores inscritos.

I – A Ata, registro real de todos os acontecimentos verificados na reunião, ficará na Secretaria a disposição dos Senhores Vereadores para conhecimento e retificação, até o inicio da reunião seguinte.

II – Não havendo reunião, por falta de " quorum ", lavrar-se-á um termo de Ata, que será lido na primeira parte da reunião subsequente.

III – As proposições não lidas durante as reuniões, não constarão em Ata.

IV – Se nenhum Vereador, solicitar a palavra para impugnar a Ata, ou propor retificação, será ela considerada aprovada.

V – Uma vez aprovada, a At a será assinada por todos os Vereadores presentes, podendo ser publicada sob forma de anais, executada as reuniões secretas.

VI – Ao Vereador, excepcionalmente poderá ser concedido a palavra após o término do expediente, pelo prazo máximo de dez (00:10) minutos, para tratar de assuntos importantes.

VII – O Vereador, no caso do parágrafo anterior, deverá requerer a palavra, e especificar o assunto do que vai tratar.

VIII – Não haverá prorrogação da hora do expediente, se na reunião for verificada a presença de convidados ou convocados, na forma do item IX, do artigo 7, deste regimento.

Art. 70 – Na Ordem do Dia as matérias em pauta obedecerão a seguinte ordem de preferência:

I – Vetos;
II – Matéria com prazo de urgência;
III – Matéria de redação final;
IV – Matéria de Segunda discussão;
V – Matéria de discussão única;
VI – Matéria de primeira discussão;
VII – Relatórios de Comissões Especiais;
VIII – Requerimentos.

Art. 71 – A pauta da Ordem do Dia, somente será alterada por motivo de preferência ou adiantamento, exceto os constantes dos itens I e II do artigo anterior.

I – O requerimento para preferência de discussão e votação da matéria constante da pauta na Ordem do Dia , só será admitido quando assinado por três (03) Vereadores, devendo votar-se imediatamente, sem discussão.

II – Aprovado o requerimento de preferência, após os incisos III e IV do artigo 72, entrará a matéria imediatamente em discussão. A pauta, ficará então, prejudicada até a decisão da discussão das proposições a que se referem os incisos I e II, matéria para qual a preferência foi requerida.

Art. 72 – Esgotada a pauta da Ordem do Dia, antes do tempo previsto a sua duração, será iniciada a parte do tempo reservado para explicação pessoal.

I – O orador, em explicação pessoal, fará uso da palavra uma só vez durante dez (00:10) minutos, sem que seja aparteado.

II – Se nenhum Vereador pedir a palavra para explicação pessoal, o Presidente encerará os trabalhos.

CAPÍTULO IV

Das Reuniões Extraordinárias

Art. 73 – As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de quarenta e oito (48:00) horas, pelo Prefeito, pela Presidência ou por Vereadores, nos termos deste regimento, ou da Lei Orgânica, sempre que houver matéria de relevante interesse público a deliberar e nelas não se poderá tratar de assuntos estranhos à convocação.

I – A convocação de reunião extraordinária, sempre que possível, será levada ao conhecimento dos Vereadores pelo Presidente da Câmara, em reunião. Em outros casos o Presidência determinará a comunicação através dos meios convenientes.

II – As reuniões extraordinárias terão a duração máxima de três (03:00) horas e serão realizadas em qualquer dia e hora.

III – As reuniões extraordinárias convocadas, no recesso, para apreciação de matérias da Câmara não serão remuneradas.

IV – Aplica-se o disposto no parágrafo anterior, quando a matéria enviada pelo Prefeito deixar de ser apreciada, em tempo hábil, ocasionando convocação extraordinária.

V - Somente poderão ser remuneradas, no máximo quatro (04) reuniões extraordinárias por mês.

CAPÍTULO VI

Das Reuniões Secretas

Art. 74 – A Câmara poderá realizar reuniões secretas por requerimento de dois terços (2/3) de seus membros, quando ocorra o disposto no parágrafo seguinte.

Parágrafo Único – Justificará a reunião secreta a apresentação de Decreto Legislativo, envolvendo matéria honorífica e outros assuntos.

Art. 75 – Quando houver de realizar reunião secreta, o Presidente tornará público que à Câmara passará a deliberar em caráter sigiloso. As portas do recinto serão fechadas, vedando a entrada nas imediações tanto de pessoas de fora como aos funcionários da Casa.

Art. 76 – Aberta a reunião secreta, à Câmara decidirá, preliminarmente, se o assunto proposto deve ser apreciado de forma sigilosa. Caso delibere ao contrário, a reunião tornar-se-á pública.

Art. 77 – O secretário redigirá a ata da reunião, que ao seu término será lida e aprovada, sendo lacrada a aprovada, com rótulo datado e rubricado pela Mesa. Essas atas só poderão ser abertas para exame de reunião secreta, sob pena de responsabilidade criminal.

Art. 78 – A finalidade da reunião secreta deverá figurar expressamente no requerimento, mas não será divulgada, assim como o nome dos requerentes.

Art. 79 – A reunião secreta, cujo requerimento não será lido mas entregue diretamente à Mesa, terá a duração máxima de uma hora (01:00).

Art. 80 – Esgotado o tempo da reunião ou cessado o motivo de sua transformação, voltará ela a ser pública para prosseguimento dos trabalhos, sem prorrogação do tempo reservado à reunião pública.

CAPÍTULO VI

Das Reuniões Especiais

Art. 81 – A Câmara realizará reuniões especiais em seu próprio recinto ou fora dele, para:

I – Entrega de título honorífico;

II - Homenagem de notória importância;

III – Comemoração de datas cívicas.

Art. 82 – Todas as providências para a realização de reuniões especiais serão tomadas pela Presidência.

TÍTULO VII

Das Proposições

CAPÍTULO I

Definições e Espécies

Art. 83 – Proposição é toda matéria sujeita a deliberação do Plenário.

I – As proposições poderão consistir em Projetos de Lei, Projetos de Resoluções, Projetos de Decretos Legislativos, Moções, Indicações, Requerimentos, Emendas, Sub Emendas, Vetos e Recursos.

II – Toda a Proposição deve ser redigida com clareza em termos explícitos e sintéticos.

Art. 84 – A Mesa deixará de aceitar, a critério do Plenário, qualquer proposição:

I – Que versar sobre assuntos alheios à competência da Câmara;

II – Que delegue a outro poder, atribuições privativas do Poder Legislativo;

III – Que seja anti-regimental;

IV – Que fazendo menção a cláusula de contratos ou de concessão, não se transcreva por extenso;

V – Que seja apresentado por Vereador ausente à reunião;

VI – Manifestamente inconstitucional;

VII – Quando em se tratando do substitutivo, emenda ou sub emenda, não guardem direta relação com a proposição;

VIII – Quando abordar matéria já rejeitada pela Câmara na sessão Legislativa.

Art. 85 – Considerar-se-á autor da proposição para efeitos regimentais, o seu primeiro signatário, a menos que as leis vigentes ou este regimento exijam determinado número de proponentes, caso em que todos eles serão considerados autores.

Art. 86 – Toda a proposição sem parecer, ou que tenha recebido parecer contrário da Comissão Permanente, poderá ser retirada pêlos autos, no momento em que se anuncie a sua discussão, independente de votação.

I – Para efeito deste artigo, considerar-se-ão autores de proposições apresentadas pelas Comissões, os seus relatores, e em sua ausência, os seus Presidentes.

II – Tratando-se do projeto oriundo do Executivo, a retirada somente se fará por solicitação do seu titular ou por intermédio de seu líder devidamente autorizado.

III – Iniciada a discussão dos pareceres, ou da proposição, a matéria deverá ser discutida até final da votação pela Câmara, não se considerando inicio de discussão a justificativa do autor.

IV – Em qualquer altura da discussão de pereceres, ou da proposição, caberá com a aprovação da Câmara, o retorno do processo à Comissão cujo parecer esteja sendo discutido, a pedido da maioria de seus membros ou do relator, exceto quando se tratar de matéria sob urgência ou em redação final.

Art. 87 – Quando por extravio ou retenção não for possível o andamento de qualquer proposições, vencidos os prazos regimentais, a Mesa, reconstituir o respectivo processo, pêlos meios a seu alcance, e providenciará o seu trâmite anterior.

Art. 88 – Finda a Legislatura, arquivar-se-ão todas as proposições oferecidas à deliberação da Câmara e não solucionadas.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplicará as proposições:

I – Do Executivo;

II – Que tenham sido aprovadas em uma ou duas discussões;

III – Que tenham parecer favorável de Comissão Permanente;

IV – Que dependam de votação em reunião secreta.

Art. 89 – Na Legislatura seguinte, as proposições a que se refere o artigo anterior poderão ser desarquivadas, sem deliberação da Câmara, a requerimento do autor ou na sua falta, do líder do partido a que pertença.

Parágrafo Único – As proposições que retornarem ao Plenário, terão reiniciado seu trâmite e poderão receber, se for o caso, novas emendas as limitações Regimentais.

CAPÍTULO II

Dos Projetos de Lei, de Resolução e de Decreto Legislativo

Art. 90 – Projeto de Lei é toda a proposição que tenha por fim regular as matérias de competência legislativa da Câmara, com a sanção do Prefeito.

Art. 91 – A Iniciativa dos Projetos de Lei caberá a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara e ao Presidente com as restrições constantes das Constituições, da Lei Orgânica do Município e deste Regimento.

Art. 92 – Considerar-se-ão projetos de Resolução os referentes a matérias de caráter político ao administrativo, sobre os quais a Câmara deva pronunciar-se tais como:

I – Perda ou extinção do mandato;

II – Assuntos de interesse e economia interna;

III – Conceder licença para Vereador, acima de 30 dias;

IV – Criação e conclusão de Comissões Especiais;

V – Alteração deste Regimento Interno;

VI – Assuntos do Executivo, que por sua natureza exigirem a aprovação da Câmara.

Art. 93 – Os Projetos de Decreto Legislativo, visarão a regulamentação de matérias de competência privativa da Câmara, a saber:

I – Licença do Prefeito;

II – Aprovação ou rejeição de contas e balanços do Executivo.

Art. 94 – Os Projetos deverão ser divididos em artigos numerados, concisos e claros, precedidos, sempre, de ementa enunciativa de seu objeto e necessária justificativa, que deverá sempre antecipá-lo.

I – Cada projeto deverá conter simplesmente o enunciado da vontade Legislativa, de acordo com a respectiva ementa;

II – Nenhum projeto poderá conter matérias diversas, de modo que enseje adotar uma e rejeitar outra.

Art. 95 – Todo qualquer projeto, depois de recebido e considerado abjeto de deliberação e numerado, será encaminhado às Comissões Competentes.

I – A proposta orçamentária não se sujeita ao disposto neste artigo e deverá ser enviada somente à Comissão de Finanças;

II – O Projeto que receber parecer contrário, será todo como rejeitado, e irá a apreciação do Plenário.

Art. 96 – Os projetos elaborados pelas Comissões Permanentes, nos assuntos de sua competência, serão julgados objetos de deliberação, dispensando o parecer das Comissões que o elaboraram.

Art. 97 – Havendo dois ou mais projetos sobre o mesmo assunto, serão anexados e encaminhados à Comissão de Justiça, que consubstanciará a matéria em substitutivo, e este será encaminhado as demais Comissões para receber pareceres.

Parágrafo Único – Se a Comissão de Constituição e Justiça concluir pela ilegalidade dos Projetos, dará seu parecer neste sentido, submetendo-o, após à deliberação do Plenário.

CAPÍTULO III

Das Indicações

Art. 98 – Indicação é a matéria pela qual o Vereador apresenta sob sua exclusiva responsabilidade, Sugestões à Câmara e ao Plenário.

Art. 99 – As Indicações serão escritas e assinadas, e somente poderão ser feitas por Vereadores presentes na reunião, serão lidas pelo secretário ou pelo Vereador interessado e, de acordo com os termos, deferida e enviada a quem de direito.

Parágrafo Único – Mediante a permissão do autor da Indicação, qualquer Vereador, embora não inscrito, poderá apresentar complemento ou outra Indicação, desde que seu trabalho se refira ao mesmo assunto.

Art. 100 – Quando a Indicação se referir a estuda de determinado assunto, para que se converta em Projeto de Lei ou Resolução, deverá ser enviado às Comissões competentes, a fim de receber parecer.

CAPÍTULO IV

Dos Requerimentos e Moções

Art. 101 – Requerimento é todo pedido dirigido ao Presidente da Câmara, sobre matéria de expediente ou de ordem por qualquer Vereador ou Comissão, e será resolvido pela Câmara, na ordem de sua apresentação, salvo os da alçada do Presidente.

I – Para conhecimento do Vereador, as respostas a Requerimentos serão divulgadas, resumidamente, na súmula do Expediente da Mesa e distribuída cópia ao autor do mesmo.

II – Aplicar-se-ão aos Requerimentos, quando for o caso, os dispositivos do artigo 99.

Art. 102 – Nenhum processo, iniciado através de Requerimento regimentalmente apresentado pelo Vereador, recebida as respostas ou adotadas as providências, será arquivado sem que antes o autor oponha o seu " ciente ".

Art. 103 – Verbais ou escritos, independerão do apoio, discussão e votação, sendo resolvidos imediatamente pelo Presidente, os Requerimentos em que se solicite:

I – A palavra ou a sua desistência;

II – A impugnação de Ata ou a sua retificação;

III – A inserção de declaração de voto em Ata;

IV – A observação de dispositivo regimental;

V – A retirada de requerimento verbal ou escrito;

VI – A retirada de proposição com parecer contrário;

VII – A verificação de Votação;

VIII – Esclarecimento sobre a ordem dos trabalhos;

IX – Providências ao Executivo Municipal.

Art. 104 – Serão verbais ou escritos, independerão de apoio mas estarão sujeitos a aprovação da Câmara, os requerimentos que se solicite:

I – Inserção da Ata de votos de congratulações, pesar ou louvor;

II – Manifestação de regozijo ou pesar, por ofício, telegrama ou qualquer outro meio;

III – Adiantamento da discussão ou votação;

IV – Discussão e votação de proposições por capítulo, grupos de artigo ou de emendas;

V – Dispensa de discussão;

VI – Votação por determinado processo;

VII – Audiência de qualquer Comissão;

VIII – Programação de prazo para pronunciamento das Comissões;

IX – Urgência para discussão de preposições.

Art. 105 – Os requerimentos para realização de necrológios, homenagens, comemorações de datas históricas e suspensão dos trabalhos, serão apreciados e votados sem que haja necessidade de inscrição previa, desde que assinado por dois terços (2/3), dos Vereadores presentes.

Art. 106 – Serão escritos e deverão ser discutidos e votados, os Requerimentos que tenham por objetivo:

I – Informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio;

II – Nomeação da Comissão Especial de Representação;

III – Quaisquer assuntos que não se refiram a incidentes sobrevindos nos cursos das discussões e votações.

1 – Os requerimentos de que trata este artigo serão apresentados no Expediente e votados na Ordem do Dia.

2 – Os requerimentos em que for solicitado a nomeação de Comissão Especial serão encaminhados independentemente de parecer.

Art. 107 – Inserção é o registro destacado de fato ou atitude para a posteridade.

I – Os requerimentos sobre inserção de documentos não oficiais, nos anais, deverão ser subscritos por um terço (1/3), dos Vereadores presentes, pelo menos, e discutidos e votados pela Câmara.

II – Os documentos oficiais poderão ser insertos, mediante requerimento de qualquer Vereador, independentemente de discussão e votação.

III – Considerar-se-ão documentos oficiais os que se refiram a fatos relevantes ocorridos, ou atitudes assumidas por autoridades Federal, Estadual e Municipal, e que estiverem comprovados por publicações em órgãos oficiais ou por certidões fornecidas por quem de direito.

Art. 108 – Mediante a permissão do autor do requerimento, qualquer Vereador, embora não inscrito, poderá apresentar adendo, desde que este se refira ao assunto.

Parágrafo Único – Se o adendo for aceito pelo autor do Requerimento, será ele discutido e votado juntamente com este.

Art. 109 – Moção é a proposição pela qual se propõe apoio, apresenta votos de desagravo, de protesto e de congratulações.

CAPÍTULO V

Das Emendas

Art. 110 – Emenda é reformulação apresentada de um ou mais dispositivos do projeto de Lei, de Decreto Legislativo ou de Resolução, nunca em sentido contrário a inicial.

Art. 111 – A apresentação de emendas será admitida somente em fase de primeira e Segunda discussão, e não interromperá o trâmite do projeto, que será encerrado, regimentalmente, sem prejuízo destas emendas.

I – Às emendas poderão ser apresentadas outras, consideradas subemendas.

II – O projeto ao qual sejam oferecidas emendas em primeira ou Segunda discussão, voltará as Comissões, para que se manifestem no prazo regimental.

III – Nos projetos oriundos da competência exclusiva do Prefeito, e da Mesa da Câmara, não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista, nem as que alterem a criação de cargos.

IV – Quando a proposição for de iniciativa da Mesa, a ela compete exarar parecer as emendas apresentadas, para o que terá o mesmo prazo regimental concedido às Comissões.

V – Voltando o Projeto à pauta, com os pareceres às emendas, a discussão versará exclusivamente sobre estas, que serão discutidas e votadas separadamente.

VI – Aceita uma ou mais emendas, o parecer retornará à Comissão de Constituição e Justiça que dará a redação para a Segunda discussão, na forma do acolhido. Se todas as emendas forem rejeitadas, o projeto poderá entrar, imediatamente em Segunda discussão.

Art. 112 – Em Segunda discussão, debater-se-á o projeto em globo, sendo permitido o oferecimento de emendas.

Parágrafo Único – Não serão admitidas em Segunda discussão, emendas rejeitadas em 1ª . A alteração, apenas na redação da emenda, não afetará o disposto neste parágrafo, desde que mantenha o objetivo da emenda alterada.
Art. 113 – As emendas podem ser supressivas, substitutivas, aditivas e modificadas.

I – Emenda supressiva é a que suprime parcial ou totalmente um artigo do projeto.

II – Emenda substitutiva é aquela apresentada como sucedânea de parte da proposição, que tomará o nome de " substitutivo ", quando atingir a proposição no seu conjunto.

III – A emenda aditiva é a proposição que se acrescenta parcialmente a outra.

IV – Emenda modificativa é a que se refere apenas à redação do artigo sem alterar a sua substância.

Art. 114 – Subemenda é a emenda apresentada como sucedânea da outra.

Parágrafo Único – A subemenda não poderá alterar dispositivo não enumerado da proposição, nem ampliar os efeitos da emenda.

CAPÍTULO VI

Dos Substitutivos

Art. 115 – Substitutivo é a proposição apresentada por um Vereador ou Comissão para substituir outra sobre o mesmo assunto.

Art. 116 – A apresentação do substitutivo será admitido somente no decorrer da 1º discussão, quando em debate os pareceres ao projeto, sendo encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, para opinar sobre sua natureza.

I – Concluindo à Comissão pela negativa, o processo voltará ao Plenário para que seja discutido e votado o parecer que, se for rejeitado, terá seu curso normal em 1º discussão.

II – Concluído pela afirmativa, voltará o processo às demais Comissões competentes, que opinarão a respeito do substitutivo.

III – Após o recebimento dos pareceres, o processo retornará a Plenário para manifestação sobre a adoção do substitutivo ou do projeto primitivo.

IV – Apresentado mais de um substitutivo e após trâmite a que se refere os parágrafos anteriores, o processo irá a Plenário, para a Câmara decidir qual dele prevalecerá.

V – Na hipótese do parágrafo anterior, terá preferencia para discussão o último substitutivo oferecido em parecer de Comissão.

VI – Não haverá substitutivo parciais , nem será permitido ao Vereador apresentar mais de um substitutivo a cada projeto.

Art. 117 – Os substitutivos serão votados com antecedência sobre a proposição inicial na ordem inversa de sua apresentação.

Art. 118 – A aprovação de um substitutivo prejudica os demais, bem como a proposição original.

TÍTULO VIII

Dos Trabalhos em Plenário

CAPÍTULO I

Das Questões de Ordem

Art. 119 – Constituirá questão de ordem, suscetível em qualquer fase da reunião pelo prazo de cinco (05:00) minutos, qualquer dúvida sobre interpretação ou aplicação deste Regimento.

Art. 120 – A questão de ordem deve ser objetiva, indicar o dispositivo regimental em que se baseia, referir-se o caso concreto relacionado com a matéria tratada na ocasião.

Art. 121 – A questão de ordem será decidida pela Presidente, com recurso para o Plenário, de Ofício ou mediante a Requerimento, que só será aceito se formulado ou apoiado pelo líder.

Art. 122 – Considerar-se simples precedente a decisão sobre questão de ordem, só adquirindo força obrigatória quando incorporada ao Requerimento.

Art. 123 – Nenhum Vereador poderá falar sobre a mesma questão de ordem, mais de uma vez.

Art. 124 – Havendo recurso para o Plenário, sobre decisão da Mesa em questão de ordem, é lícito ao Presidente solicitar a audiência da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

Art. 125 – Qualquer Vereador poderá solicitar a censura do Presidente a pronunciamento de outro, que contenha expressão, frase ou conceito considerados injuriosos.

Art. 126 – Não se interromperá o orador na tribuna para suscitação de questão de ordem, exceto quando da matéria em debate.

Art. 127 – O Presidente da Mesa terá preferência à tribuna para atender às questões de ordem ou de economia interna da Câmara.

CAPÍTULO II

Das Discussões

Art. 128 – Nenhum projeto de Lei será adotado sem passar por duas discussões.

Parágrafo Único – Matéria alguma poderá ser apreciada, em Segunda discussão, no mesmo dia em que for aprovado em primeira discussão, exceto a proposta orçamentária e os casos de calamidade pública, ou de urgência.

Art. 129 – Sofrerão apenas uma discussão os projetos de Resolução e de Decreto Legislativo exceto projeto de Resolução que altere este Regimento, o qual será considerado aprovado após duas discussões.

Art. 130 – Quando qualquer proposição não obtiver parecer unânime da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o aspecto legal, sofrerá discussão preliminar, afim de que o Plenário decida se aceita ou não o parecer, e conforme o caso, o processo seguirá curso normal, ou considerar-se-á rejeitada a proposição.

Art. 131 – Em primeira discussão, debater-se-á artigo por artigo do projeto admitindo-se emendas por escrito.

Parágrafo Único - Se o projeto for extenso, poderá ser discutido por capítulos ou seções, mediante proposta do Presidente ou requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário, e caso não contenha essas divisões, por grupo de artigos, cujo número será declarado.

Art. 132 – Em Segunda discussão, debater-se-á o projeto em globo, sendo permitido oferecer-lhe emendas, dentro das disposições regimentais sobre a matéria.

Art. 133 – Nenhuma proposição poderá ter sua discussão adiada por mais de duas vezes, salvo se por solicitação de Comissão.

Art. 134 – Adotado o projeto, será ele remitido, com as emendas aprovadas, à Comissão de Redação para dar-lhe a forma adequada.

I – A redação final, salvo caso de urgência reconhecida pela Câmara, será impressa e distribuída aos Vereadores com a devida antecedência.

II – As proposições com emendas aprovadas em discussão única ou última, serão enviadas à Comissão de Redação para colocá-las de conformidade com o acolhido, salvo:

A) - Proposta Orçamentária que será remitida diretamente à Comissão de Finanças e Orçamento;

B) - Modificação do regimento interno ou assuntos relativos à economia interna da Câmara, encaminhado á Mesa.

C) - Códigos submetidos às Comissões especiais designadas.

CAPÍTULO III

Dos Debates

Art. 135 – O Vereador dirigir-se-á sempre ao Presidente ou à Câmara geral, e deverá falar de pé, voltado para a Mesa, salvo se em resposta a apartes.

Art. 136 – Quando no exercício de suas funções, o Presidente estiver com a palavra, não poderá ser interrompido nem aparteado.

Art. 137 – Se qualquer Vereador, pretender falar contrariando as disposições deste Regimento, o Presidente o advertirá.

I – Sempre que o Presidente der por terminado um discurso, em qualquer fase da discussão ou votação, cessará o respectivo serviço de taquigrafia.

II – O Presidente poderá suspender a reunião sempre que julgar conveniente, a bem da ordem dos trabalhos.

Art. 138 – Referindo-se a seu par, o Vereador dar-lhe-á o tratamento de Excelência, devendo-se o nominal ser precedido de Senhor ou de expressões Nobre Colega ou Nobre Vereador.

Art. 139 – Quando vários Vereadores pedirem a palavra simultaneamente, sobre o mesmo assunto, o Presidente a concederá na seguinte ordem:

I – Ao autor;

II – Ao relator;

III – Ao autor de voto em separado;

IV – Ao autor da emenda.

Art. 140 – Todos os trabalhos em Plenário devem ser taquigrafados ou datilografados, para que constem, em síntese, ou se possível expressa e fielmente, dos anais.

I – As notas taquigrafadas ou datilografadas, são distribuídas aos oradores para a respectiva revisão, num prazo de setenta e duas horas (72:00), e serão devolvidas em idêntico prazo.

II – Antes da revisão, só podem ser fornecidas certidões ou cópias dos discursos e apartes, com autorização expressa dos oradores ou aprovação Plenária.

III – Nenhum orador fará pronunciamento que envolva ofensas as instituições Nacionais, propaganda de Guerra, de subversões da ordem política ou social, de preconceitos de qualquer natureza.

IV – No descumprimento do parágrafo anterior, terá o orador imediatamente cassada a sua palavra, pela Presidência.

CAPÍTULO IV

Dos Apartes

Art. 141 – Aparte é a interrupção do orador, para indagação ou esclarecimento relativo a matéria em debate, e não poderá ultrapassar a dois minutos (02:00).

1 – Somente serão permitidos apartes:

I – Paralelos, sucessivos ou cruzados;

II – À palavra do Presidente;

III – No encaminhamento da votação;

IV – Nas declarações de voto;

V – Nas questões de ordem;

VI – Nas comunicações;

VII – Nos pareceres verbais das Comissões;

VIII – Em explicação pessoal.

2 – Não serão publicados apartes em desacordo com dispositivos regimentais, os quais não serão registrados pelo serviço taquígrafo e em Ata.

CAPÍTULO V

Da Urgência e do Adiamento

Art. 142 – O Vereador poderá solicitar, por escrito, urgência para discussão de qualquer matéria que envolva casos de calamidade pública ou assunto de interesse público imediato, cujo retardamento implique em evidente prejuízo.

Art. 143 – Aprovado o pedido de urgência, será a matéria obrigatoriamente incluída na pauta da reunião seguinte.

Art. 144 - Concedida a urgência, a Mesa providenciará junto à Comissão encarregada de estudar a matéria, a elaboração do respectivo parecer.

I – Não sendo possível a elaboração do parecer escrito, será a matéria incluída na pauta, recebendo do plenário parecer verbal.

II – Do pedido de urgência dirigido à Mesa, e da decisão deste, caberá recurso ao Plenário.

III – Não serão admitidas em regime de urgência, proposições que tratam de doações de bens patrimoniais, comendas ou títulos honoríficos.

Art. 145 – A urgência se estende a todos os turnos de tramitação da matéria, dispensada de qualquer interstício regimental, nem podendo sofrer adiamento, salvo quando em caso de diligência requerida por dois terços (2/3), dos membros da Câmara.

Art. 146 – Nunca serão submetidas a regime de urgência proposições em número superiores a duas, na mesma reunião.

Art. 147 – Nos projetos de lei que enviar à Câmara, o Prefeito poderá solicitar que sua apreciação se faça em trinta (30) dias, contados de seu recebimento, se julgar urgente a medida, esgotado esse prazo sem deliberação, será o projeto considerado aprovado.

I – O prazo previsto neste artigo obedecerá as seguintes regras:

A - Aplicar-se-á a todos os projetos, qualquer que seja o " quorum "para a sua aprovação.

B - Não se aplicará a projetos de codificação;

C - Não correrá no período de recesso da Câmara.

II – Decorrido o prazo previsto neste artigo sem deliberação da Câmara, ou rejeitado o projeto na forma regimental, o Presidente comunicará o fato ao Prefeito em setenta e duas horas (72:00).

Art. 148 – O adiantamento de discussão de qualquer proposição será sujeita a deliberação de Plenário e somente poderá ser proposto durante a discussão do processo.

I – A apresentação do requerimento não interrompe o orador que estiver com a palavra e deve ser proposto por tempo determinado nunca superior a quarenta e oito horas (48:00), não podendo ser aceito se a proposição tiver sido declarada em regime de urgência.

II – Apresentado dois ou mais requerimentos de adiamento, será votado de preferência o que marcar menor prazo.

Art. 149 – É facultado a qualquer Vereador solicitar " Vista " de propositura submetida a discussão, dentro do prazo de quarenta e oito horas (48:00), para estuda-la, a partir da entrega do processo, sob carga.

A – Se o Vereador negar-se receber o processado, anulará o Presidente o pedido de " Vista " , quando informado do fato pelo órgão competente.

B – Não será concedida " Vista " de proposição submetida a regime de urgência, nem parecer de Comissão de Redação.

CAPÍTULO VI

Das Votações

Art. 150 – As deliberações da Câmara serão tomadas por maioria de votos, salvo os casos previstos na Constituição Estadual, na Lei Orgânica, nas Leis específicas Federais, Estaduais e neste Regimento.

I – O Presidente só terá direito a voto nos casos estabelecidos no artigo 36, do presente Regimento.

II – Para encaminhar votação, com objetivo de facilitá-la, somente poderão falar o líder e vice líder dos partidos, desde que a maioria de sua bancada tenha fechado questão em torno da votação. Na ausência de ambos, um só membro das respectivas bancadas, com o tempo limitado do cinco minutos (00:05).

Art. 151 – O Vereador presente à reunião poderá abster-se de votar, devendo porém, ser compulsório a abstenção quando tiver ele próprio ou parente afim ou consangüíneo, até terceiro grau inclusive, interesse manifestado na deliberação, sob pena de nulidade de votação.

I – O Vereador que se considerar impedido de votar, nos termos do presente artigo, fará a devida comunicação ao Presidente, computando-se a sua presença para efeito de quorum.

II – Quando no decorrer da Votação, se verificar falta de número, far-se-á chamada para constarem de Ata os nomes dos que se tenham retirado.

III – A falta de número legal para votação não prejudicará a discussão das proposições constantes da pauta da Ordem do Dia.

Art. 152 – Na Segunda discussão, a votação será feita em globo, menos quanto as emendas que serão votadas uma a uma, tendo prioridade as supressivas e substitutivas.

Art. 153 – Será admitido o requerimento de preferência para votação de emenda, subemenda ou substitutivo.

Art. 154 – Dois serão os processos de votação:

I – simbólica, que será a preferida na apreciação de qualquer matéria;

II – Nominal, nas verificações de votos quando houver dúvidas quanto ao resultado da votação simbólica, quando for exigido pronunciamento de dois terços (2/3) da totalidade dos membros da Câmara, no julgamento dos processos de apuração de responsabilidade do Prefeito e de Vereadores, requerimento de qualquer Vereador, nas eleições dos Membros da Comissão Executiva, nos processos de cassação de mandato, na concessão de título honorífico e no julgamento de vetos.

Parágrafo Único – O voto será sempre público nas deliberações do Poder Legislativo.

Art. 155 – Sempre que se fizer votação nominal para verificar a votação simbólica, não poderá votar na nominal o Vereador que não tenha votado na simbólica.

Art. 156 – Não haverá Segunda chamada de Vereadores: Na verificação de votação nominal, o Vereador será chamado somente uma vez.

Art. 157 – No processo Simbólico, conservar-se-ão sentados os Vereadores que votem a favor da matéria em deliberação.

Art. 158 – Far-se-á a votação nominal pela lista dos Vereadores chamados pelo secretário que tomará anotações, respondendo "SIM" os que forem favoráveis, e "NÃO" os contrários a matéria em votação.

Art. 159 – A votação nominal será requerida por qualquer Vereador e aprovação pela Câmara.

Parágrafo Único – Não se admitirá votação para proposições verbais.

Art. 160 – Se algum Vereador entender que o resultado de votação simbólica, proclamado pelo Presidente, não esta exato, pedirá a verificação de votação, que será nominalmente:

I – Verificado o resultado, o Presidente o proclamará;

II – Nenhuma votação simbólica admitirá mais de uma verificação.

Art. 161 – Os projetos de Lei com prazos fatais para sua apreciação, independente de parecer das Comissões, deverão constar da pauta, pelo menos nas três (03) últimas reuniões que antecedem o término do prazo.

Art. 162 – Dependerá de fato favorável de dois terços (2/3) dos membros da Câmara a aprovação de:

I – Projetos concernentes à:

A – Constituição e alteração do Projeto de Lei;
B – Concessão de serviços públicos;
C – Concessão de direito real de uso;
D – Alienação de bens imóveis;
E – Aquisição de bens imóveis por doação, com encargo;
F – Alteração de denominação de vias e logradouros públicos.

II – Realização de reunião secreta;

III – Rejeição de veto;

IV – Concessão de títulos honoríficos.

Art. 163 – Dependerão, também da maioria qualificada dos membros da Câmara, a aprovação e as alterações dos seguintes projetos:

I – Regimento Interno da Câmara;

II – Estatuto dos Servidores Municipais;

III – Código Tributário do Município.

TÍTULO IX

Dos Projetos Sujeitos a Disposições Especiais

CAPÍTULO I

Dos Projetos de Código

Art. 164 – Na reunião em que for lido o Projeto de Código, a Presidência o enviará à Comissão competente ou designará uma Comissão Especial de cinco (05) membros, seus estudos, e fixará o calendário de sua tramitação, obedecidos os seguintes prazos e normas:

I – A Comissão se reunirá no prazo de vinte e quatro (24:00) horas, a partir de sua constituição, para eleger o Presidente, quando for o caso, sendo, em seguida designado relator;

II – Ao Projeto serão anexadas as proposições em curso ou as sobrestadas, que envolvam matéria com ele relacionada;

III – Poderão ser oferecidas emendas, no prazo de vinte e um (21) dias, a contar da data do início dos trabalhos da Comissão;

IV – Encerrado o prazo de emendas, ao relator conceder-se-ão sete (07) dias, para apresentar o parecer à Comissão, que por sua vez, gozará do prazo de sete (07) dias para concluir o estudo e encaminhar à Mesa o parecer final sobre o projeto e as emendas;

V – A discussão em Plenário, far-se-á sobre os Projetos e as emendas, em um único turno, podendo o relator usar a palavra sempre que for necessário;

VI – Aprovado com emendas, o Projeto voltará à Comissão que o apreciou para a redação final que deverá ser apresentada no prazo de

cinco (05) dias, e que incluída na Ordem do Dia, observadas as normas regimentais;

VII – Não se fará tramitação simultânea de Projetos de Código.

CAPÍTULO II

Do Orçamento

Art. 165 – Recebida da Prefeitura proposta orçamentária, dentro do prazo legal, o Presidente mandará distribuir cópias aos Vereadores, enviando à Comissão de Finanças para opinar sobre a mesma.

I – A Comissão de Finanças tem o prazo de catorze (14) dias , para exarar parecer;

II – Oferecido o parecer, este será impresso e distribuído aos Senhores Vereadores, entrando o projeto para a Ordem do Dia na reunião imediata.

Art. 166 – Na primeira discussão serão admitidas, no prazo de vinte (20) dias, a contar da apresentação da matéria, emendas formuladas pêlos Vereadores presentes à reunião.

I – A Comissão de Finanças tem o prazo de sete (07) dias, para exarar seu parecer sobre as emendas.

II – Oferecido o parecer, este será impresso e distribuído cópias aos Vereadores, entrando o Projeto para a Ordem do Dia da reunião imediata.

Art. 167 – Na Segunda discussão serão votados, primeiramente as emendas, uma a uma, e depois o projeto.

I – Poderá cada Vereador, falar nesta fase de discussão, dez (00:10) minutos, sobre o projeto em Globo e cinco (00:05) minutos sobre cada emenda.

II – Terão preferência na discussão, o autor da emenda e o relator.

Art. 168 – Aprovado o projeto com as emendas, voltará a Comissão de Finanças, que terá o prazo de sete (07) dias, para colocá-las na devida forma.

Art. 169 – As reuniões, em que se discute o Orçamento, terão Ordem do Dia reservada a esta matéria e o Expediente ficará sem prorrogação.

Parágrafo Único – Tanto em primeira como em segunda discussão, o Presidente de ofício, prorrogará as reuniões até a discussão e votação da matéria.

Art. 170 – Nenhuma emenda será admitida ao Projeto de Orçamento:

I – Importe em aumento da despesa ou diminuição da receita;

II – Sua matéria seja de tal natureza que deva ser objeto de Lei especial a critério da Comissão de Finanças.

Art. 171 – Será devolvida ao Poder Executivo a proposta Orçamentária, elaborada sem observância das disposições das Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica, e normas gerais de direito financeiro.

Art. 172 – Se, até o dia três (03) de novembro, a Câmara não devolver o Projeto de Lei Orçamentária ao Prefeito, para Sanção, será promulgada, como Lei o projeto originário do Executivo.

I – O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara, propondo modificação do projeto de Lei Orçamentária, enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta;

II – Se o Prefeito usar o direito de veto, total ou parcial, a discussão e votação do veto seguirão as normas prescritas neste Regimento.

CAPÍTULO III

Do Regimento e suas Modificações

Art. 173 – O Regimento Interno só poderá ser modificado ou reformado por meio de projeto de Decreto Legislativo de iniciativa de dois terços (2/3) dos membros da Câmara, da Comissão Executiva ou da Comissão Especial da Câmara, para esse fim criada, em virtude de deliberação e da qual deverá fazer parte um membro da Comissão Executiva.

Art. 174 – Após o recebimento, o Projeto poderá, no prazo de três (03) dias, sofrer emendas.

Art. 175 – Após as emendas, o projeto será enviado:

I – À Comissão de Constituição e Justiça, em qualquer caso;

II – À Comissão Especial, que houver elaborado ou à Comissão Executiva, quando da sua autoria, para exame das emendas, se as houver recebido;

III – À Comissão Executiva, se de autoria individual de Vereador.

Art. 176 – Os pareceres das Comissões, serão emitidas nos prazos de dez (10) dias, quando o projeto seja de simples modificação e no prazo de vinte (20) dias, quando se tratar de reforma.

Art. 177 – A apreciação do Projeto de reforma e alteração do Regimento obedecerá as normas regimentais vigentes para os demais projetos de Resolução.

Parágrafo Único – A redação final do Projeto de reforma do Regimento Interno, compete à Comissão que o houver elaborado e reunida com a Comissão de Redação sob a direção da primeira ou, quando de iniciativa do Vereador, à Comissão Executiva.

Art. 178 – A Mesa fará, no fim de cada legislatura, consolidação das modificações procedida no regimento.

TÍTULO X

Do Veto e da promulgação

CAPÍTULO I

Do Veto

Art. 179 – O veto do Prefeito, total ou parcial, será lido pelo Secretário da Mesa no expediente, após o seu recebimento, e em seguida, distribuído à Comissão ou Comissões competentes, para exame da matéria vetada, observando-se o seguinte:

I – A Comissão de Constituição e Justiça, por si ou em conjunto com as demais Comissões competentes, emitirá parecer dentro de sete (07) dias, contados da data em que receber o processo, sendo discutido e votado no ato da apresentação;

II – A apreciação de veto total ou parcial, pela Câmara, será feita dentro de trinta (30) dias, na forma do disposto na Lei Orgânica do Município;

III – O veto será submetido em globo, a uma só discussão e votação;

IV – Para rejeição do veto será necessário o voto de no mínimo dois terços (2/3) dos membros da Câmara;

V – Rejeitado o veto, a disposição vetada será enviada ao Presidente para promulgação;

VI – Se dentro de quarenta e oito (48:00) horas, o Prefeito não promulgar o dispositivo vetado, o Presidente da Câmara o fará;

VII – Na publicação de Lei originária de Veto parcial rejeitado, far-se-á menção expressa ao diploma legal correspondente;

VIII – Ao receber a comunicação do veto, o Presidente da Câmara convocará o órgão legislativo para dele conhecer, caso esteja a Câmara no período de recesso.

Art. 180 – A votação não será sobre o veto, mas sobre a proposição ou parte vetada, votando SIM, os que a mantiverem (rejeitando o Veto), os que a recusarem (aceitando o Veto).

CAPÍTULO II

Da Promulgação

Art. 181 – Aprovado pela Câmara um projeto de Lei, será ele enviado, como autógrafo, no prazo de quinze (15) dias úteis, ao Prefeito, que concordando, sancionará e promulgará.

Parágrafo Único – O Presidente da Câmara sancionará e promulgará as Leis, quando o Prefeito não o fizer dentro de quinze (15) dias úteis.

Art. 182 – As Resoluções e Decretos Legislativos, são atos promulgados pelo Presidente da Câmara que os publicará, encaminhando-os ao Prefeito, por cópia, apenas para conhecimento.

Art. 183 – A secretaria da Câmara promoverá o arquivamento de Leis, Resoluções e Decretos Legislativos.

TÍTULO XI

Das Atribuições Privativas

CAPÍTULO I

Da Autorização para Empréstimo e operações de Crédito

Art. 184 – A Câmara apreciará pedido de autorização para empréstimo, operações de crédito de qualquer natureza, a ser realizado pelo Município, instruído com:

A) - Documentos que a habilitem a conhecer, perfeitamente a operação, os recursos para satisfazer os compromissos e a sua finalidade;
B) - Parecer de órgão competente do Poder Executivo.

Parágrafo Único – É lícito, a qualquer Vereador, encaminhar a Mesa documento destinado a complementar a instrução ou esclarecimento da matéria, podendo, inclusive requerer a contratação de perito para manifestar-se através de parecer técnico.

Art. 185 – Na tramitação da matéria de que trata o artigo anterior, o Projeto será submetido ao exame da Comissão de Constituição e Justiça e à Comissão de finanças e Orçamento.

Art. 186 – Qualquer modificação nos compromissos originariamente assumidos dependerá da nova autorização da Câmara.

Art. 187 – O disposto nos artigos anteriores, aplicar-se-á também aos casos de aval do Município, para contratação de empréstimo externo por entidades autárquica subordinada ao Governo Municipal.

CAPÍTULO II

Da Licença para Alienação ou Doação de Terras

Art. 188 – A Câmara se pronunciará sobre a alienação ou concessão de terras públicas, mediante pedido de autorização formulado pelo Prefeito Municipal, na forma do artigo 15 e itens da Lei Orgânica do Município, instruído com:

A – Planta e descrição minuciosa das terras, objeto de transação, esclarecimento sobre o destino que se lhe pretenda dar e razões justificativas do ato;

B – Nome e nacionalidade da pessoa física ou jurídica compradora, capacidade de exploração idoneidade profissional;

C – Planta e descrição de outras terras que o adquirente possua, com especificação da respectiva área de utilização;

D – Parecer do órgão competente do Município, sobre as condições agrológicas, ecológicas das áreas objetos de alienação ou doação;

E – Esclarecimento sobre existência, na área cuja alienação se pretenda, de possereiros com pelo menos cinco (05) anos interruptos de ocupação.

Parágrafo Único – É lícito, a qualquer Vereador, encaminhar à Mesa, documentos destinados a complementar a instrução ou esclarecimento da matéria.

TÍTULO XII

Da Convocação do Prefeito e dos Secretários do Município e das Informações

CAPÍTULO I

Da Convocação do Prefeito e dos Secretários do Município

Art. 189 – A Câmara poderá convocar o Prefeito do Município para prestar informações sobre assuntos de sua competência administrativa.

Art. 190 – A convocação será requerida por escrito por qualquer Vereador ou Comissão, devendo ser submetida a discussão e aprovação do Plenário.

I – A convocação deverá ser atendida no prazo de trinta (30) dias;

II – O requerimento deverá indicar explicitamente o motivo da convocação e as questões que serão propostas ao Prefeito.

Art. 191 – O Prefeito poderá comparecer espontaneamente à Câmara para prestar esclarecimento, após entendimentos com o Presidente que designará dia e hora para a recepção.

Art. 192 – Na reunião, a que comparecer, o Prefeito tomará assento à direita do Presidente e inicialmente fará exposição sobre questões que lhe forem propostas, apresentando em seguida, esclarecimentos complementares solicitados por qualquer Vereador, na forma Regimental.

I – Aos Vereadores não será permitido apartear a exposição do Prefeito nem levantar questões estranhas ao assunto da convocação;

II – Poderá o Prefeito fazer-se acompanhar de servidores municipais que assessorem as informações.

Art. 193 – Se o Prefeito deixar de atender a convocação, fundamentará as razões de recusa no prazo estabelecido.

Parágrafo Único – O descumprimento deste artigo acarretará as sanções previstas no item III, Art. 4, do Decreto Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.

I – Mediante requerimento de qualquer Vereador ou Comissão, aprovado para a maioria da composição da Câmara;

II – Quando o solicitante espontaneamente:

A – Para exposição sobre assunto inerente a suas atribuições;

B – Para discutir projetos relacionados com a Secretaria sob sua direção.

Art. 195 – Nas hipóteses do inciso I e da alínea "A" do inciso II do artigo anterior, adotar-se-ão as seguintes normas:

A – Nos casos do inciso I, a Presidência oficiará ao Secretário Municipal e dirigentes autárquicos, dando-lhes conhecimento da convocação e da lista das informações desejadas a fim de declararem quando comparecerão à Câmara no prazo que lhe estipular, não superior a cinco (05) dias, contados do recebimento da convocação;

B – Nos da alínea "A" do inciso II, a Presidência comunicará o dia e a hora que marcar para o comparecimento;

C – No Plenário, o Secretário do Município e dirigentes autárquicos ocuparão o lugar que a Presidência lhes indicar;

D – Será assegurado o uso da palavra ao Secretário do Município e dirigentes autárquicos, sem embargo das inscrições existentes;

E – Na Ordem do Dia, não se incluirá matéria para deliberação;

F – Se o Secretário do Município e dirigentes autárquicos, desejarem falar à Câmara no mesmo dia em que o solicitarem, ser-lhe-á assegurada essa oportunidade, após a deliberação da Ordem do Dia;

G – Se o prazo Ordinário da reunião não permitir que se conclua a exposição do Secretário do Município e dirigentes autárquicos, com a correspondente fase de interpelação, será ela prorrogada ou se designará outra reunião para esse fim;

H – O Secretário do Município e dirigentes para o uso da palavra pelos Vereadores;

I – O Secretário dos Municípios e dirigentes autárquicos, só poderão ser aparteados na fase das interpelações e desde que o permitam;

J – Terminada a exposição do Secretário do Município e dirigentes autárquicos, abrir-se-á fase de interpelação, por qualquer Vereador, dentro do assunto tratado, dispondo o interpelado de cinco (00:05) minutos e sendo assegurado igual prazo para resposta do interpelado.

Art. 196 – O disposto nos artigos anteriores aplica-se, quando possível, aos casos de comparecimento de secretário do Município e dirigentes autárquicos a Reuniões de Comissão.

Art. 197 – Na hipótese de não ser atendida a convocação, feita de acordo com o disposto no artigo 194 – I, o Presidente da Câmara promoverá a instauração do procedimento legal cabível ao caso.

Art. 198 – Nos casos da alínea "B", do inciso II, artigo 194, observar-se-ão ao seguintes normas:

A – Se o projeto que o Secretário do Município e dirigentes autárquicos pretendam discutir ainda não constar na Ordem do Dia, anunciada, a Presidência lhes comunicará o dia e a hora em que se efetuará a discussão, e se a matéria já figurar em Ordem do Dia ser-lhe-á comunicada a hora do início da discussão;

B – Na reunião em que se deva verificar a presença do Secretário do Município e dirigentes autárquicos, não haverá prorrogação da hora do expediente, e a Ordem do Dia, iniciar-se com a matéria de cuja discussão lhes pretenda participar;

C – Ao Secretário do Município e dirigentes autárquicos, será licito falar antes ou depois dos Vereadores que queiram discutir a matéria, assegurada aos relatores o uso da palavra em seguida a eles;

D – Se a Ordem do Dia já estiver iniciada ao chegar à Mesa solicitação do secretário do Município e dirigentes autárquicos, no sentido de discutir matéria dela constante, ultimar-se-á a discussão de propositura em apreciação e em seguida, se passará aquela que por eles deva ser discutida;

E – Na discussão da matéria, o Secretário do Município e dirigentes autárquicos, poderão apartear e ser aparteados, ficando subordinados as normas estabelecidas para o uso da palavra pelos Vereadores;

F – O Secretário do Município e dirigentes autárquicos podem fazer-se acompanhar de assessores, aos quais a Presidência designará lugares próximos aos que aqueles devam ocupar, não sendo lícito interferir nos debates e prestar informações em voz alta;

G – A participação do Secretário do Município e dirigentes autárquicos, em debate perante as Comissões, aplicar-se-á no que couber, as normas deste artigo.

CAPÍTULO II

Das informações

Art. 199 – Compete à Câmara solicitar ao Prefeito quaisquer informações sobre assuntos referente à administração Municipal.

I – As informações serão solicitadas por requerimento proposto por qualquer Vereador, na forma do item I, artigo 106;

II – Os pedidos de informações serão encaminhados ao Prefeito, que os atenderá no prazo de trinta (30) dias, contados da data do recebimento;

III – Pode o Prefeito solicitar à Câmara prorrogação de prazo, sendo o pedido sujeito a aprovação do Plenário;

IV – Poderão ser reiterados os pedidos de informações, cuja respostas não satisfizerem ao autor, mediante novo requerimento, que deverá seguir trâmite regimental, contando-se novo prazo.

TÍTULO XIII

Da Ordem e da Economia Interna

CAPÍTULO I

Da Ordem

Art. 200 – A Comissão executiva fará manter a disciplina e o respeito indispensável no edifício da Câmara e suas dependências.

Art. 201 - O Policiamento do Edifício e as dependências será feita pelo serviço de segurança da Casa, podendo quando necessário, ser utilizada a colaboração dos outros policiais, postos à disposição da Comissão Executiva por solicitação desta.

Art. 202 – É proibido o porte de armas, de qualquer espécie, no edifício da Câmara.

Art. 203 – O membro do Poder Legislativo, ao ingressar no edifício da Câmara portando arma, entregar-la-á mediante recibo, no local designado pela Comissão Executiva, ao funcionário por esta incumbido de guardá-la.
Art. 204 – O desrespeito ao disposto no artigo anterior constitui falta de decorro parlamentar.

Art. 205 – A Comissão executiva designará dois (02) membros para se responsabilizarem pela supervisão do previsto no artigo 203.

Parágrafo Único – O poder de supervisionar inclui o de revistar e desarmar.

Art. 206 – Nos locais destinados à imprensa. Só serão admitidos os representantes dos órgãos de publicidade (jornais e rádios) , e das estações de Telecomunicações, previamente autorizados pela Comissão executiva, para o exercício da profissão junto à Câmara.

Art. 207 – Não é permitido o ingresso, nas dependências da Câmara, a quem não esteja convenientemente trajado.

Art. 208 – Qualquer cidadão poderá assistir, das galerias, as reuniões públicas, desde que esteja sem armas e guarde silêncio, sem dar sinal de aplauso ou reprovação.

I – Nenhuma conversação será permitida no recinto, em tom que perturbe os trabalhos;

II – O cidadão que perturbar os trabalhos será retirado imediatamente do edifício sem prejuízo de outras penalidades;

III – O Presidente poderá fazer desocupar as galerias, quando tal medida se torne necessária.

CAPÍTULO II

Da Economia Interna

Art. 209 – Ao banco serão enviados diretamente as comunicações concernentes ao pagamento de vencimentos dos funcionários da Câmara e Vereadores até o dia _____ de cada mês.

Art. 210 – O Diretor de despesas da Câmara terá sob sua responsabilidade, as importâncias atribuídas as despesas eventuais autorizadas por ato da Presidência, na forma da legislação específica.

Art. 211 – Os bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Benedito Novo, constituem patrimônio do Município.

Art. 212 – O patrimônio da Câmara é constituído de seus bens móveis e imóveis.

TÍTULO XIV

Das Disposições Gerais

Art. 213 – A Comissão Executiva da Câmara Municipal, acrescida de mais de dois Vereadores eleitos para esse fim, funcionará como Comissão representativa nos recessos legislativos, com as seguintes atribuições:

I – Convocar extraordinariamente à Câmara;

II – Dar posse ao Prefeito;

II – Conceder licença para o Prefeito ausentar-se do Município.

I – Os Vereadores eleitos para comporem a Comissão Representativa, funcionarão em ambos os recessos de cada sessão legislativa.

II – No início de cada sessão legislativa, a Comissão Representativa apresentará à Câmara relatório de trabalho realizado.

Art. 214 – Desde que exista justificado fundamento, poderá haver inversão dos Trabalhos, a requerimento verbal ou escrito de qualquer Vereador, com aprovação do Plenário.

Parágrafo Único – Na inversão de que trata este artigo, preservada a ordem de inscrição do livro respectivo, em qualquer fase dos trabalhos.

Art. 215 – Quando à Câmara estiver reunida, serão hasteadas, na fachada principal do Prédio e na Sala das reuniões, as Bandeiras Nacional, Estadual e do Município.

Parágrafo Único – Será a bandeira hasteada a meio mastro em funeral, não coincidente com dia feriado, quando o Presidente da República, o Governo do Estado, O Presidente da Câmara ou o Prefeito Municipal decretarem luto oficial.

Art. 216 – É defeso ao Vereador licenciado apresentar quaisquer tipos de proposição.

Art. 217 – Os prazos previstos neste Regimento, quando não se mencionar expressamente dias úteis, serão contados em dias corridos e não correrão durante o período de recesso da Câmara.

Art. 218 – Os visitantes oficiais, nos dias de reuniões, serão recebidos e introduzidos no Plenário, por uma Comissão de Vereadores, designados pelo Presidente.

I – A saudação oficial ao visitante será feita, em nome da Câmara, por Vereador que o Presidente designar para este fim;

II – Os visitantes oficiais poderão discursar, a convite da Presidência.

Art. 219 – Objeto de deliberação consiste na anuência do Plenário ao trâmite de qualquer projeto, que rejeitado como tal, deverá ser arquivado.

Parágrafo Único – No caso de projeto oriundo do executivo, será a este devidamente comunicada a ocorrência.

Art. 220 – Será extinto, e declarado como tal pelo Presidente, o mandato de Vereador, quando este contrair os dispositivos do item III, artigo 08, do Decreto Lei nº 201 de 27/02/1.967, modificado pelo artigo 1, da Lei nº 6.793 de 11/06/1.980.

Art. 221 – O apêndice de definições, anexo, fará parte integrante deste Regimento.

Art. 222 – Os casos previstos neste Regimento, serão resolvidos soberanamente pelo Plenário e as soluções constituirão precedente regimentais.

Art. 223 – Revogada as disposições em contrário, este decreto Legislativo entra em vigor a partir da data de sua promulgação.

APÊNDICE INTEGRANTE DO REGIMENTO INTERNO, na forma do artigo 221 das disposições finais.

I – Para cumprimento do item III, do artigo 93, deste Regimento, observar-se-ão as seguintes normas e critérios:

A – Todo cidadão nascido ou não em Benedito Novo, ou que resida nesta ou noutra cidade, desde que haja prestado relevante serviços à Comunidade, por mais de cinco (05) anos, de modo rigorosamente comprovada, e cuja vida seja irrepreensível, poderá receber Diploma de Mérito Cidade de Benedito Novo;

B – Em idênticas condições da letra "A", terá direito a que lhe seja outorgada a Medalha de Prata Cidade de Benedito Novo, se prestou serviços relevantes à Comunidade por mais de dez (10) anos;

C – Conferir-se-á a Medalha de Ouro Cidade de Benedito Novo, ao cidadão que nas condições estabelecidas na alínea "B", haja prestado à Comunidade serviços relevantes, por mais de quinze (15) anos;

D – A quem houver feito jus a Medalha de Ouro da Cidade de Benedito Novo, mas continue, em conduta irrepreensível, a prestar serviços excepcionais, poderá ser outorgado o Diploma de Cidadão Benemérito.

II – Ficam instituídas medalhas de Ouro e Prata, que se outorgarão, com as designações a seguir, aquelas que se sobressaírem, respectivamente em dez (10) ou quinze (15) anos de atividades de maneira relevante:

A – Na área de Saúde, Prevenção e Saneamento;

B – Na área de Cultura, Educação e Ciências Jurídicas;

C – Na área política Administrativa;

D – Na área de Assistência Social;

E – Na área de Religião;

F – Na área de Assistência Social ao menos carente e ao excepcional.

III – Para conferir as medalhas instituídas ou os títulos honoríficos, haverá uma Comissão de Comendas, integrada de cinco (05) Vereadores, sob a direção do Presidente da Câmara.

IV – A Presidência da Câmara encarregar-se-á dos modelos, textos e formatos das medalhas e diplomas, determinando anotações, em livro próprio, de Comendas outorgadas e medalhas conferidas, com as razões de sua outorga.

V – Antecipando a outorga de medalha e diploma, à Câmara fará editar folheto explicativo, que contenha as razões da homenagem e se possível, os discursos a serem proferidos.
VI – Serão impressas monografias relativas aos patronos, para distribuição ao público, quando da outorga de medalhas correspondentes a cada área na forma do item II.

VII – À família do Vereador que morrer no exercício do mandato, será outorgado Diploma de Mérito Cidade de Benedito Novo.

VIII – Toda a vez que se requeira concessão de título ou medalha, será constituída a Comissão de Comendas de que trata o item III deste apêndice.

IX – É vedada a concessão de comendas e títulos honoríficos a pessoas no exercício de mandato eletivo ou cargos executivos por nomeação.

X – O Projeto de concessão de comendas ou títulos honoríficos deverá ser subscrito na forma do item IV, do artigo 162 deste Regimento, e observadas as demais formalidades regimentais, acompanhar-se-á como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa a homenagear.

XI – A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito de homenageado, que se dará após a decisão em reunião secreta, conforme preceitua o Parágrafo Único, artigo 4 deste Regimento.

XII – Os signatários de proposição concernentes a títulos honoríficos não poderão retirar suas assinaturas após recebida a propositura pela Mesa.

XIII – Em cada sessão legislativa, nenhum Vereador poderá figurar como primeiro signatário de projeto de concessão honorífico por mais de uma vez.

XIV – A entrega de comendas ou títulos será feita em sessão Especial para esse fim convocada.

XV – Nas sessões em que alude o item anterior, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador designado pelo Presidente como orador oficial, não se admitindo, em hipótese alguma, pronunciamento de outro Vereador.

XVI – Com a finalidade do cumprimento do artigo 221 deste Regimento observar-se-ão as definições seguintes:

1 – ASSISTÊNCIA – É a comunidade que, no plano humano, completa a figura do Plenário, que não o integra juridicamente, mas que lhe é inerente.

2 – AUTÓGRAFO – É a redação final, aprovada pelo Plenário e encaminhada a sanção.

3 – BANCADA – É o lugar em que, agrupadamente, os parlamentares da mesma facção tomam assento ou também o conjunto de parlamentares de um determinado parido.

4 – CASSAÇÃO – Termo que advém do latim "CASSARA" "DE CASSUS", significando nulo, vazio. É o ato que anula concessões ou privilégios. Constitui, pois a decretação de perda do mandato por ter o titular de cargo ou função incorrigido em falta, que o impede ou incompatibiliza para o exercício de função ou cargo eletivo, segundo o disposto em Lei.

5 – COMISSÕES – As Comissões são: EXECUTIVAS – que se constitui dos titulares da Mesa, sendo responsável pela direção político administrativa da Casa; PERMANENTES – são órgãos técnicos destinados a proceder estudos e emitir pareceres especializados e realizar investigações; ESPECIAIS – que não tem caráter permanente, mas de modo transitório lhes cabe as mesmas atribuições das anteriores.

DECLARAÇÃO DE BENS – É o relato circunstanciado de todos os seus bens, móveis e imóveis, que no ato da posse, apresentará o Vereador à Câmara Municipal. Far-se-á por sobrecarta lacrada, em caráter sigiloso, e após entregue ao Presidente do Legislativo, que a matéria sob rigorosa custódia em lugar seguro, só poderá ser aberta se assim o decidir a maioria dos Vereadores.

7 – EXTINÇÃO – Compreende o perecimento do mandato por ocorrência de fato (morte) ou de ato que torna automaticamente inexistente a investidura eletiva (renuncia). Constitui a perda dos direitos políticos por cancelamento de inscrição eleitoral, por condenação criminal ou ainda por extinção do Partido Político. São dois processos distintos à extinção e a cassação de mandato, que muito bem elucida o Decreto Lei nº 201, de 27/02/1.967, com sua modificações constantes da Lei nº 6.793, de 11/06/1.980.

8 – IMPEACHMENT – É o afastamento do Prefeito no curo do processo. Entretanto, com a vigência do Decreto Lei nº 201, não pode ser decretado o Impeachment, só aplicando-se a cassação, quando na procedência da ação. O mesmo não ocorre em relação aos Vereadores, que, se a denuncia for recebida pelo voto de dois terços (2/3), dos membros da Casa, pode importar no afastamento até o final do julgamento.

9 – INTERSTÍCIO – É o lapso de tempo entre a distribuição dos pareceres e o início da discussão e da votação.

10 – LEGISLATURA – entende o período integral de duração do mandato dos Legisladores. Abrange o período de funcionamento da Câmara que media entre a posse dos Vereadores eleitos e o fim de seus mandatos. É de quatro anos a legislatura das Câmaras Municipais em todo o Brasil. É inalterável por qualquer outra Constituição, Lei Orgânica, Complementar ou Ordinária, por quanto expressa na própria Constituição Federal, conforme artigo 16, 1 – 41, 1 e 175. Uma legislatura compreende quatro sessões Legislativas.

11 – LÍDER – Constitui o porta voz da representação partidária e intermediário entre ela e os órgãos da Câmara, A Liderança reflete a somatória de votantes, do partido e da bancada. Porém, a confiança decorre dos Vereadores que lidera e não dos Membros da Executiva Partidária que integra.

12 – MAIORIA – A maioria, que seja absoluta, simples ou ocasional, qualificada e relativa é sempre uma modalidade de "quorum", MAIORIA ABSOLUTA: se caracteriza por necessidade de mais da metade dos Vereadores de que a Câmara se compõe. Há um engano comum de se confundir a "maioria absoluta", com metade mais um dos Vereadores. Se a número dos Vereadores fosse sempre par, isso poderia ser uma constante, no entanto, a regra é ao contrário; As Câmaras são sempre compostas de número impar, daí que a metade será sempre meia fração, quer dizer, a metade de 09 é 04,50, logo a maioria será sem dúvida cinco (05). A mais fácil apuração do quorum de maioria absoluta, está no número inteiro imediato à metade dos componentes da Câmara. A MAIORIA SIMPLES - ou OCASIONAL, se resume no maior número de votos pronunciados entre os presentes que dão "quorum" para a deliberação, o qual importa dizer que a maioria, regularmente reunida, decide. MAIORIA QUALIFICADA –É aquela especialmente traçada no regimento Interno e se caracteriza pela necessidade da presença mínima de dois terços (2/3) dos membros da casa. MAIORIA ESPECIAL – É a que atinge ou ultrapassa a dois terços (2/3) dos votos apurados.

13 – PLENÁRIO – Recinto onde se reúnem os que vão deliberar ou também a soma dos representantes que deliberem em nome da Comunidade.

14 – POSSE – Ato público pelo qual o Vereador se investe no mandato. Realiza-se concomitantemente com o compromisso , em que o Vereador presta seu solene juramento, conforme dispositivos regimentais e que se impõe deveres e obrigações.

15 – PROMULGAÇÃO – Ato pelo qual o chefe do Poder Executivo atesta a existência da Lei e determina a todos que a observem.

16 – PROPOSIÇÃO – Dá-se o nome de proposição a toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, seja moção, projeto de lei, projeto de resolução, requerimento, indicação, emenda, substitutivo, parecer ou recurso. Toda a matéria legislativa de competência da Câmara, com a sanção do Executivo, deve ser objeto de projeto de Lei. As matérias administrativas, sujeitas a deliberação da Câmara sem sanção do Executivo, serão objeto de projeto de resolução, ou de projeto de Decreto Legislativo

17 – QUORUM – É o número mínimo de Vereadores que devam estar presentes à reunião para que a Câmara possa funcionar e deliberar.

18 – RECESSO – Significa lugar remoto, afastado. Na terminologia do direito parlamentar, seu sentido é um pouco diferente, que dizer afastamento dos trabalhos legislativos. Período de recesso da Câmara é aquele em que os Vereadores estão afastados do lugar das reuniões legislativas, trata-se do período correspondente à férias parlamentares, e nos casos de emergência, à suspensão da atividade da Câmara.

19 – RENÚNCIA – É o livre arbítrio que tem o parlamentar de abdicar de seu mandato.

20 – SANSSÃO – Confirmação ou beneplácito do Poder Executivo a um decreto procedente do Legislativo e que lhe é encaminhado em forma de autógrafo. A sanção pode ser: EXPRESSA – quando resulta de ato do chefe do Poder Executivo que opõe sua assinatura na Lei promulgando-á. TACITA – quando resulta do silêncio do Chefe do Poder Executivo, decorrido o prazo de que dispõe para tal fim.

21 – SESSÃO – Compete o tempo durante o qual está reunido um colegiado, no caso, uma Câmara. Diz respeito ao lapso de tempo previsto regimentalmente para dias consecutivos ou não, em que se apreciam matérias diversas e tomam-se deliberações necessárias. Confunde-se o tempo de REUNIÃO, de que se torna sinônimo. Podem ser Ordinárias, Extraordinárias, Secretas e especiais na forma prevista no artigo 69 e seus itens, deste Regimento.

22 – SESSÃO LEGISLATIVA – Período anual de reuniões. Confunde-se pelos trabalhos legislativos de cada ano, enquanto a legislatura

abrange quatro desses períodos das sessões legislativas. Por isso que os termos não se confundem. As sessões são, via de regra, divididas em dois períodos distintos de trabalho, de acordo com a Lei. No caso específico da Câmara Municipal de Benedito Novo, essa sessões tem um período que vai de 15 de fevereiro a 30 de junho, e o outro de 01 de agosto a 15 de dezembro.

23 – TURNO – Designam os períodos necessários à discussão e votação de proposições, que poderão ser submetidas a turno único ou em dois turnos, consoante normas regimentais

24 – VACATIO – É o período compreendido entre a data de publicação de uma Lei e aquela na qual entra em vigor, salvo disposição contrária, a Lei começa a vigorar quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada, conforme dispõe o artigo 1º de Lei de Introdução do Código Civil.

25 – VETO – Ato pelo qual o Chefe do Poder Executivo nega, total ou parcialmente, sanção a uma Lei votada pelo Legislativo, por julgar o projeto inconstitucional ou contrário aos interesses públicos. O Veto pode ser: PARCIAL, quando atinge somente parte do projeto de Lei ou TOTAL, quando determina a impugnação de todo o texto do projeto.

XVII – As fórmulas de atos oficiais e a composição das COMISSÕES do Legislativo Municipal são as que constam dos anexos I, II, e III.

ANEXO I

Os Decretos Legislativos e as Resoluções, desde que aprovados os respectivos Projetos, serão promulgados pelo Presidente da Câmara. Na promulgação de Leis, Resoluções e Decretos Legislativos pelo Presidente da Câmara, serão utilizadas as seguintes normas promulgatórias:

Leis – Sanção Tácita

O Presidente da Câmara municipal de Benedito Novo, faz saber que a Câmara aprovou e Eu, nos termos do parágrafo ____ do artigo ____ da Lei Orgânica do Município de Benedito Novo PROMULGO a seguinte Lei:

Leis – Veto total rejeitado

Faço saber que a Câmara Municipal de Benedito Novo, manteve e Eu, PROMULGO, nos termos do parágrafo ____ do artigo ____ da Lei Orgânica do Município de Benedito Novo a seguinte Lei:

Leis – Veto parcial rejeitado

Faço saber que a Câmara Municipal de Benedito Novo, manteve e Eu, PROMULGO, nos termos do parágrafo ____ do artigo ____ da Lei Orgânica do Município de Benedito Novo, os seguintes dispositivos da Lei nº ____ de ____ de ____ de _____.

RESOLUÇÕES E DECRETOS LEGISLATIVOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Benedito Novo, aprovou e Eu PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo (ou a seguinte Resolução) de acordo com o artigo 182 deste Regimento.
Para promulgação de Leis com sanção tácita ou por rejeição de votos totais, utilizar-se-á a numeração subsequente aquela existente na Prefeitura Municipal.
Quando se tratar de veto parcial, a Lei terá o mesmo número da anterior a que pertence.

ANEXO II

MESA DIRETORA

PRESIDENTE – VICE PRESIDENTE – 1º SECRETÁRIO – 2º SECRETÁRIO

TÍTULO I

DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULOS

I – Disposições Preliminares;
II – Da Sede;
III – Das Atribuições da Câmara Municipal;
IV – Da Competência Exclusiva.

TÍTULO II

Dos Vereadores

CAPÍTULOS:

I – Da Posse;

II – Da Convocação do Suplente;
III – Do Exercício;
IV – Do Subsídio e a Verba de Representação;
V – Da Conduta Parlamentar;
VI – Da Ausência e da Licença.

TÍTULO III

Da Mesa

CAPÍTULOS:

I – Da Composição e Eleição;
II – Das Atribuições.

TÍTULO IV

Dos Líderes

TÍTULO V

Das Comissões

CAPÍTULOS:

I – Espécies e Constituição;
II – Das Comissões Especiais.

TÍTULO VI

Das Sessões

CAPÍTULOS:

I – Das Sessões Legislativas;
II – Da Natureza das Reuniões;
III – Das Reuniões Ordinárias;
IV – Das Reuniões Extraordinárias;
V – Das Reuniões secretas;
VI – Das Reuniões Especiais.

TÍTULO VII

Das Proposições

CAPÍTULOS:

I – Definição e Espécie;
II – Dos Projetos de Lei, de Resolução e de Decreto Legislativo;
III – Das Indicações;
IV – Dos Requerimentos e Moções;
V – Das Emendas;
VI – Dos Substitutivos.

TÍTULO VIII

Dos Trabalhos em Plenário

CAPÍTULOS:

I – Das Questões de Ordem;
II – Das Disposições;
III – Dos Debates;
IV – Dos Apartes;
V – Da Urgência e do Adiamento;
VI – Das Votações.

TÍTULO IX

Dos Projetos Sujeitos a Discussões Especiais

CAPÍTULOS:

I – Dos Projetos de Código;
II – Do Orçamento;
II – Do Regimento e suas Modificações.

TÍTULO X

Do Veto e da Promulgação

CAPÍTULOS:

I – Do Veto;
II – Da Promulgação.

TÍTULO XI

Das atribuições Privativas

CAPÍTULOS:

I – Da Autorização para Empréstimos e Operações de Crédito;
II – Da Licença para Alienação ou Doação de Terras.

TÍTULO XII

Da Convocação do Prefeito ou Secretários do Município e das Informações

CAPÍTULOS:

I – Da Convocação do Prefeito;
II – Das Informações.

TÍTULO XIII

Da Ordem e da Economia Interna

CAPÍTULOS:

I – Da Ordem;
II – Da Economia Interna.

TÍTULO XIV

Das Disposições Gerais

Vereador Carlindo Alberto Persuhn
Presidente da Câmara de Vereadores
Relator

Vereador Laurino Dalke
Presidente da Comissão Geral

Vereador Wigold Becker
Vice Presidente da Câmara de Vereadores

Vereador Dário Tonolli
1º Secretário

Vereador Ademir Tonolli
2º Secretário

Vereador Antônio Maurício Stolfi

Vereador Pedro Aroldo Moser

Vereador José Luiz Battista Archer

Vereador Valmor dos Santos

João Uller
Secretário Geral

Fábio Sérgio Persuhn
Datilógrafo

Oldoni Mário Marchetti
Assessor Técnico Legislativo

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2016 - SALA COMERCIAL

Publicação Nº 1928824

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2016
Referente: Processo Licitatório 1/2016
Contratada: LAURA ANITA OLIVEIRA ROEDER
Objeto: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL COM APROXIMADAMENTE 141,39², EM PAVIMENTO TÉRREO, CONTENDO SALAS, AUDITÓRIO, SANITÁRIOS E ESTACIONAMENTO, LOCALIZADA NA RUA RUDOLFO KLITZKE, Nº 54, SALA B, CENTRO, BENEDITO NOVO, PARA FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES.
Finalidade do Aditivo: Aditivo de Prazo/Valor
Valor do Aditivo: R$ 25.465,68
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019
Data Assinatura: 12/12/2018
ALMIR BUTZKE - Presidente da Câmara de Vereadores

Biguaçu

Prefeitura

CP45-2019-PMB

Publicação Nº 1929497

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 45/2019- PMB.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios a serem adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para o ano de 2019, para as CEIMS e Escolas Municipais. Para o cumprimento desta chamada poderão ser habilitados grupos formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP Jurídica), conforme a Lei da Agricultura Familiar (PRONAF).
Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 28/02/2019 a 20/03/2019. A Comissão de Licitação, fará a abertura dos envelopes de acordo com o recebimento, bem como a avaliação e aprovação da documentação apresentada, no dia 21/03/2018, às 14h00min horas, na Diretoria de Licitações e Contratos da PMB. Local para obtenção do edital: site da PMB: bigua.atende.net, ou no Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 30944100.
Biguaçu 27 de fevereiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 027/2019

Publicação Nº 1930358

DECRETO N° 027/2019 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2019.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3890/2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementado em R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) a dotação abaixo indicada, por conta do Superávit Financeiro de 2018, apurado em fontes de recursos:

SUPLEMENTAÇÃO

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	210.000,00
01	Fundo Municipal de Saúde	210.000,00
10	Saúde	210.000,00
301	Atenção Básica	210.000,00
0004	Mais Saúde, Mais Dignidade	210.000,00
2032	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	210.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	210.000,00
0.1.02.000000	Recurso de Impostos para ASPS	210.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 27 de fevereiro de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

DECRETO Nº 028/2019

Publicação Nº 1930360

DECRETO N° 028/2019 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede Aposentadoria por Idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição da República, autoriza o pagamento dos proventos nos termos da metodologia definida no art. 1º, da Lei federal nº 10.887/2004, declara a vacância do cargo público da servidora MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS BORGES KRUGER, a partir de 28/02/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria por Idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição da República à servidora MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS BORGES KRUGER, detentora da matrícula funcional nº 8112-01, portadora do CPF nº 854.118.179-00, inscrita no PASEP nº 1294917872-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV (Merendeira), do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Idade, em caráter proporcional, correspondente a 33,55% (trinta e três vírgula cinquenta e cinco por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a aplicação da metodologia de cálculo disposta na Lei Federal nº 10.887/2004, perfazendo a importância de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) que será pago mensalmente pelo PREVBIGUAÇU.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 86, IV da Lei Complementar nº 53/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos operam-se a partir de 28/02/2019.

Biguaçu, 28 de fevereiro de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg.e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

DECRETO Nº 029/2019

Publicação Nº 1930363

DECRETO N° 029/2019 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, declara a vacância do cargo público do servidor VALMIR JOÃO DE ANDRADE, a partir de 01/03/2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art.1° Conceder Aposentadoria Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor VALMIR JOÃO DE ANDRADE, detentor da matrícula funcional nº 532-01, portador do CPF nº 486.598.789-49, inscrito no PASEP nº 1086094744-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal) - 40h do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% de sua última remuneração, perfazendo a importância de R$ 1.693,32 (um mil seiscentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos), que será pago mensalmente pelo PREVBIGUAÇU.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 86, IV da Lei Complementar Municipal nº 53/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos aplicam-se a partir de 01/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 28 de fevereiro de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg.e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO N° 31 RP 24/2019 PMB

Publicação Nº 1929631

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO RP N° 24/2019 SOB O N° 31/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, DIVISÓRIAS DE VIDRO, PRATELEIRAS E PERSIANAS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VENCEDOR: MENDES COMERCIO E DECORAÇÕES LTDA
VALOR TOTAL: R$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 26/02/2019 A 26/02/2020.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 27 de fevereiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO N° 32,33 PP 32/2019 PMB

Publicação Nº 1929643

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO RP N° 32/2019 SOB O N° 32/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA PREMIAÇÃO DE JOGOS, CAMPEONATOS E EVENTOS REALIZADOS DURANTE O ANO DE 2019.

VENCEDOR: CASA DOS TROFÉUS
VALOR TOTAL: R$ 11.242,00 (onze mil duzentos e quarenta e dois reais).

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO RP N° 32/2019 SOB O N° 33/2019

VENCEDOR: VINICIUS RAUBER
VALOR TOTAL: R$ 16.830,00 (dezesseis mil oitocentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 26/02/2019 A 26/02/2020.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 27 de fevereiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 385/2019

Publicação Nº 1930367

PORTARIA nº 385 de 25 de fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art.1° Fica retificada a Portaria nº 333/2019, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º Instaura Processo Disciplinar, submetido ao rito sumário, para apurar responsabilidade do(a) servidor(a) Heron Felício Pereira, detentor da matrícula funcional nº 7651, por acumulação ilegal dos cargos públicos abaixo discriminados, nos termos do art. 196, caput da Lei Complementar nº 53/2012.

CARGO	ÓRGÃO	DATA DE INGRESSO	CARGA HORÁRIA	REGIME JURÍDICO
Medico Plantonista	Município de Biguaçu	15/12/2008	16:00 as 22:00 hrs, segunda a sexta-feira	Estatutário
Médico	Município de Palhoça	01/02/2016	40 hrs semanais, segunda a sexta das 13:15 as 22:15 hrs	Estatutário

Art. 2º Designar Marisete da Silva Rocha, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Município, Leandro de Souza Cunha, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, e Ariani Leitis Motter Griss Costa, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeados pela Portaria nº 1691/2018, para que, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário instaurada nesta Portaria.
Art. 3º O prazo para conclusão do processo é de 20/02/2019 a 21/03/2019".
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/02/2019.

Biguaçu, 25 de fevereiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 386/2019

Publicação Nº 1930368

PORTARIA nº 386 de 25 de fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art.1° Fica retificada a Portaria nº 333/2019, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º Instaura Processo Disciplinar, submetido ao rito sumário, para apurar responsabilidade do(a) servidor(a) Juliano Manoel Coelho, detentor da matrícula funcional nº 8402, por acumulação ilegal dos cargos públicos abaixo discriminados, nos termos do art. 196, caput da Lei Complementar nº 53/2012.

CARGO	ÓRGÃO	DATA DE INGRESSO	CARGA HORÁRIA	REGIME JURÍDICO
Medico Plantonista	Município de Biguaçu	02/03/2009	30hs semanais, 14:00 as 20:00 hrs, segunda a sexta-feira	Estatutário
Médico da Estratégia de Saúde da Família	Município de São José	02/02/2007	40 hrs semanais, das 08:00hrs as 12:00 - 13:00 as 17:00 hrs.	Estatutário

Art. 2º Designar Gerson da Silva, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, Maria Fernanda Caminha de Souza, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, e Jaqueline dos Santos Ávila, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeados pela Portaria nº 1691/2018, para que, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário instaurada nesta Portaria.
Art. 3º O prazo para conclusão do processo é de 20/02/2019 a 21/03/2019".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/02/2019.

Biguaçu, 25 de fevereiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 407/2019

Publicação Nº 1930026

PORTARIA nº 407 de 25 de fevereiro de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARIA APARECIDA FERNANDES, para desempenhar as funções do cargo de ENFERMEIRO I, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo SEMAD Nº 004/2017, no período de 15/02/2019 a 16/03/2019, face da Licença Maternidade, pelo período de 19/08/2018 a 14/02/2019, e férias, pelo período 15/02/2019 a 16/03/2019, da titular SUELLEN DA SILVA COLLARES, matricula 16689, conforme Portaria nº 42/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/02/2019.

Biguaçu, 25 de fevereiro de 2019.

Genivalda Ronconi de Amorim
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 408/2019

Publicação Nº 1930028

PORTARIA nº 408 de 26 de fevereiro de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) DEBORA EVELIN LORDELO SANTOS GOMES, do cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação a partir de 19/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 19/02/2019.

Biguaçu, 26 de fevereiro de 2019.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 409/2019

Publicação Nº 1930031

PORTARIA nº 409 de 26 de fevereiro de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) SABRINA ANTUNES DE MELLO, do cargo de provimento temporário de TECNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação a partir de 19/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 19/02/2019.

Biguaçu, 26 de fevereiro de 2019.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 441/2019

Publicação Nº 1930284

PORTARIA nº 441 de 27 de fevereiro de 2019
Concede ao(a) servidor(a) Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente, nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) SERGIO FERNANDO AMARAL, brasileiro(a), detentor(a) do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO FISICA, inscrito(a) na matrícula funcional nº 15212, a Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Parágrafo único. O valor fixado para a Gratificação concedida nos termos do caput deste artigo corresponde a 50% (cinqüenta por cento) do valor fixado para o piso mínimo dos servidores públicos municipais, observada a aplicação do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/02/2019.

Biguaçu, 27 de fevereiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 442/2019

Publicação Nº 1930286

PORTARIA nº 442 de 27 de fevereiro de 2019
Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2012, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, ao (a) servidor (a) SERGIO FERNANDO AMARAL, ocupante do cargo efetivo PROFESSOR III - EDUCAÇÃO FISICA, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2012, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015.

Art. 2º O (a) servidor (a) terá sua jornada de trabalho fixada em 30 horas semanal no período de 03/02/2019 a 03/02/2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e os efeitos retroagem a 01/02/2019.

Biguaçu, 27 de fevereiro de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 443/2019

Publicação Nº 1930288

PORTARIA nº 443 de 27 de fevereiro de 2019
Concede ao servidor, inativo, Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente, nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor SINEIA DA SILVA, brasileira, detentora do cargo de provimento efetivo, inativo, de PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL, a Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Parágrafo único. O valor fixado para a Gratificação concedida nos termos do caput deste artigo corresponde a 50% (cinqüenta por cento) do valor fixado para o piso mínimo dos servidores públicos municipais, observada a aplicação do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Art. 2º A Gratificação concedida será custeada exclusivamente pelo Tesouro Municipal, observada a aplicação do art. 140 da Lei Complementar nº 47/2011.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos a 08/02/2019.

Biguaçu, 27 de fevereiro de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 444/2019

Publicação Nº 1930289

PORTARIA nº 444 de 27 de fevereiro de 2019
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) Maria Terezinha Soares, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 54/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 14784, ocupante do cargo efetivo de Professor I Educação Infantil, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Servidor desenvolverá suas atividades no Centro de Educação Infantil Professora Lindoia Maria Souza de Faria, desempenhando as seguintes funções:
I – Colaborar com os órgãos de administração e gestão da escola onde desenvolve suas atividades;
II – Desenvolver estudos, propostas e ações destinadas a eliminar e prevenir a fuga à escolaridade obrigatória, ao abandono precoce e ao absentismo sistemático;
III – Desenvolver estudos e propor medidas que sustentem a diversificação das estratégias e de métodos educativos para promover, de forma diferenciada, o sucesso escolar;
IV – Participar em ações destinadas a informar e sensibilizar os pais e a comunidade relativamente problemática das opções escolares e profissionais, bem como em ações e medidas de reforço da ligação escola-comunidade;

V – Propor medidas de inovação e de fomento da qualidade da gestão das condições e do ambiente educativo;
VI – Participar na concepção, acompanhamento e avaliação dos projetos educativos;
VII – Participar em experiências pedagógicas, bem como em projetos de investigação e em ações de formação dos órgãos de administração e gestão das escolas, do pessoal docente e do pessoal não docente, com especial incidência em modalidades de formação centradas na escola;
VIII – Colaborar no âmbito da sua especialidade, na organização e promoção de ações de avaliação e apoio aos alunos com necessidades educativas especiais;
IX – Desenvolver e contribuir para a realização do trabalho burocrático da secretaria da unidade escolar ou na Secretaria Municipal de Educação.
X – Atividades correlatas ao Técnico em Educação
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 26/02/2019 a 19/08/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 26/02/2019.

Biguaçu, 27 de fevereiro de 2019.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 445/2019

Publicação Nº 1930291

PORTARIA Nº 445/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), VERA LUCIA PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de RECEPCIONISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2100/2019 em anexo no período de 13/02/2019 a 09/07/2019.

Biguaçu, 27 de fevereiro de 2019.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 446/2019

Publicação Nº 1930293

PORTARIA Nº 446/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIA ZELI DUARTE, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2274/2019 em anexo no período de 21/02/2019 a 27/02/2019.

Biguaçu, 27 de fevereiro de 2019.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 447/2019

Publicação Nº 1930294

PORTARIA Nº 447/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SIONETE TEREZINHA DE AMORIM DA SILVEIRA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2384/2019 em anexo no período de 11/02/2019 a 12/02/2019 e 25/02/2019.

Biguaçu, 27 de fevereiro de 2019.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 448/2019

Publicação Nº 1930296

PORTARIA Nº 448/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JULIANA FERNANDES DUTRA FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II -EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2355/2019 em anexo no período de 20/02/2019 a 20/03/2019.

Biguaçu, 27 de fevereiro de 2019.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 449/2019

Publicação Nº 1930297

PORTARIA Nº 449/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JAQUELINE LUZ, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2273/2019 em anexo no período de 18/02/2019 a 26/02/2019.

Biguaçu, 27 de fevereiro de 2019.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 450/2019

Publicação Nº 1930298

PORTARIA Nº 450/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARTHA HUFF MARTINS, ocupante do cargo efetivo de JORNALISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2328/2019 em anexo no período de 23/02/2019 a 23/03/2019.

Biguaçu, 27 de fevereiro de 2019.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 451/2019

Publicação Nº 1930299

PORTARIA Nº 451/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIANA SOARES KOETTKER, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISNTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2083/2019 em anexo no período de 13/02/2019 a 19/02/2019.

Biguaçu, 27 de fevereiro de 2019.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 452/2019

Publicação Nº 1930301

PORTARIA Nº 452/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KELEN CRISTINA GRUDTNER, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURARIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2403/2019 em anexo no período de 12/02/2019 a 08/05/2019.

Biguaçu, 27 de fevereiro de 2019.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 453/2019

Publicação Nº 1930302

PORTARIA Nº 453/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARILANGE MARIA NUNES MULLER, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 1448/2019 em anexo no período de 04/02/2019 a 25/02/2019.

Biguaçu, 27 de fevereiro de 2019.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 12.112/2019

Publicação Nº 1930123

DECRETO N. 12.112, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVO DO REGIMENTO INTERNO DOS CONSELHOS TUTELARES DE BLUMENAU, APROVADO PELO DECRETO N. 10.813, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VII do artigo 59, e na forma da alínea "a" do inciso I do artigo 75, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

CONSIDERANDO a aprovação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, da Resolução n. 58, de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º O caput do artigo 12 do Regimento Interno dos Conselhos Tutelares de Blumenau, aprovado pelo Decreto n. 10.813, de 07 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. As férias dos Conselheiros Tutelares serão anuais e cada um deles poderá usufruir do respectivo período de 30 (trinta) dias de forma consecutiva ou fracionada em dois períodos.".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.635/2019

Publicação Nº 1930126

PORTARIA Nº 22.635, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA MEMBROS PARA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DESTINADA A FISCALIZAR AS PARCERIAS FIRMADAS ENTRE O GABINETE DO PREFEITO - GAPREF E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o inciso XI do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e solicitação efetuada pelo Controlador-Geral do Município, através do Memorando CGM nº 036/2018, de 05/12/2018, resolve:

Art. 1º. Designar os membros abaixo, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias firmadas entre a Administração Pública Municipal (Gabinete do Prefeito) e as Organizações da Sociedade Civil, com as atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

I – Membro: ALINE MARIA CESTARI KRUEGER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMUDES;
II – Membro: PAULO HENRIQUE SCHEIDT KOERICH, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Atos Legislativos, no Gabinete do Prefeito – GAPREF;
III – Membro: PÂMELA MEDEIROS REIS, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora de Captação de Recursos, na Secretaria Municipal de Gestão Governamental – SEGG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.637/2019

Publicação Nº 1930128

PORTARIA Nº 22.637, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL, PARA O TRIÊNIO 2019-2022.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 4º da Lei Complementar nº 1.202, de 20 de agosto de 2018, e de conformidade com o Ofício do presidente do Conselho Municipal da Transparência e Controle Social nº 010/2019 resolve:

DESIGNAR, a contar de 1º de janeiro de 2019,
com as atribuições constantes na Lei Complementar nº 1.202, de 17 de dezembro de 2018, os seguintes representantes governamentais, para o triênio 2019-2022:

JEDIELSON FILIPE ROSENBROCK e PAULO HENRIQUE SCHEIDT KOERICH representantes titular e suplente, respectivamente, do Gabinete do Prefeito - GAPREF;

CAMILA DOS SANTOS BISSONI e LAÍS SOARES VIEIRA representantes titular e suplente, respectivamente, da Controladoria-Geral do Município - CGM;

RODRIGO JOSÉ SILVEIRA e DEISI EMANUELE KRAEMER TROIAN, representantes titular e suplente, respectivamente, da Procuradoria-Geral do Município - PROGEM;

CRISTINA RAMOS e CARLOS EDUARDO CORREA, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD;

JÚLIO CEZAR DE SOUZA SILVA e MARCOS MAESTRI, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria de Gestão Governamental - SEGG;

JACQUELINE CORREIA e JACKSON MARCEL FREIBERG, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Gestão Financeira - SEGEFI;

MARIBEL GONÇALVES e FELIPE GABRIEL RODRIGUES, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria de Comunicação Social e Relações Institucionais - SECOM;

LUCIANA TRENTINI e TATIANE ROTHERMEL, representantes titular e suplente, respectivamente, escolhido livremente pelo Prefeito;

AMANDA SCHEFFLER SAMPAIO e NICOLLE LANA MACHADO, representantes titular e suplente, respectivamente, das entidades da Administração Indireta do Município - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

republicada por incorreção

INTIMAÇÃO - 1ª CPASD - PAD Nº 023/2018

Publicação Nº 1930129

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - 1ª CSPAD
PAD Nº 023/2018
INDICIADA:E.R.O.
DEF. DATIVO: BRUNO HENRIQUE MATTE - OAB/SC nº. 42.854
DESPACHO: Intime-se o Defensor Dativo nomeado, para acompanhar a audiência da oitiva da Denunciante, designada para o dia 11 de março de 2019, às 14 horas, na sede das Comissões.

SUSPENSÃO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2018

Publicação Nº 1930136

MUNICIPIO DE BLUMENAU – SUSPENSÂO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2018
Utilizamo-nos do presente para informar a SUSPENSÃO da abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial supracitado com data de abertura publicado para a Entrega e protocolo dos envelopes: dia 27 de fevereiro de 2019, até às 09:00 horas. Registro de Preços para serviço de publicidade dos atos oficiais/legais do Município de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações, conforme especificações constantes neste edital, pelo período de 01 ano - Diversas Secretarias - PROEB, FCB, FAEMA, FMD, FMAS, SETER, FMDCA. Oportunamente será publicada nova data de abertura. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 25/02/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA SEDEAD Nº 33.689/2019

Publicação Nº 1930145

PORTARIA SEDEAD Nº 33.689/2019

LOTA O SERVIDOR ROBERT BRUNO MANSKE, MEDIANTE PROCESSO REMOÇÃO INTERNA Nº 02/2019, QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013.

LOTAR

Robert Bruno Manske, com base nos termos dos artigos 47,48 e 50 da Lei Complementar nº660, de 28 de novembro de 2007 com suas devidas alterações, e tendo em vista o Edital Processo Remoção Interna Nº 02/2019, para o cargo de Farmacêutico em efetivo exercício na função, no Ambulatório Geral Dr. Diogo Vergara (Badenfurt) do Quadro da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 10 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 22 de fevereiro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.690/2019

Publicação Nº 1930148

PORTARIA SEDEAD Nº 33.690/2019

LOTA A SERVIDORA ROSEMERY DE FATIMA CORDEIRO, MEDIANTE PROCESSO REMOÇÃO INTERNA PARA ATUAR EM ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA Nº 03/2019, QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013.

LOTAR

Rosemery de Fátima Cordeiro, com base nos termos dos artigos 47,48 e 50 da Lei Complementar nº660, de 28 de novembro de 2007 com suas devidas alterações, e tendo em vista o Edital Processo Remoção Interna Para Atuar Em Estratégia De Saúde Da Família Nº 03/2019, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem em efetivo exercício na função, na unidade de ESF Gustavo Tribess I, do Quadro da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 12 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 22 de fevereiro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.691/2019

Publicação Nº 1930151

PORTARIA SEDEAD Nº 33.691/2019

LOTA A SERVIDORA EDENIR VERONICA TOZZI, MEDIANTE PROCESSO REMOÇÃO INTERNA Nº 04/2019, QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013.

LOTAR

Edenir Verônica Tozzi, com base nos termos dos artigos 47,48 e 50 da Lei Complementar nº660, de 28 de novembro de 2007 com suas devidas alterações, e tendo em vista o Edital Processo Remoção Interna Nº 04/2019, para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário em efetivo exercício na função, no Ambulatório Geral Mário Jorge Vieira (Fortaleza) do Quadro da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 01 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 22 de fevereiro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.692/2019

Publicação Nº 1930156

PORTARIA SEDEAD Nº 33.692/2019

LOTA A SERVIDORA JULIANA ANTONIUTTI DE ARRUDA, MEDIANTE PROCESSO REMOÇÃO INTERNA Nº 04/2019, QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013.

LOTAR

Juliana Antoniutti de Arruda, com base nos termos dos artigos 47,48 e 50 da Lei Complementar nº660, de 28 de novembro de 2007 com suas devidas alterações, e tendo em vista o Edital Processo Remoção Interna Nº 04/2019, para o cargo de Cirurgiã Dentista em efetivo exercício na função, no Ambulatório Geral Heinz Schrader (Centro) do Quadro da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 01 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 22 de fevereiro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.693/2019

Publicação Nº 1930158

PORTARIA SEDEAD Nº 33.693/2019

LOTA A SERVIDORA PATRICIA GIACOMELLI STENGER, MEDIANTE PROCESSO REMOÇÃO INTERNA Nº 04/2019, QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013.

LOTAR

Patricia Giacomelli Stenger, com base nos termos dos artigos 47,48 e 50 da Lei Complementar nº660, de 28 de novembro de 2007 com suas devidas alterações, e tendo em vista o Edital Processo Remoção Interna Nº 04/2019, para o cargo de Enfermeiro em efetivo exercício na função, no Centro Especializado em Diagnóstico, Assistência e Prevenção – CEDAP, do Quadro da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 01 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 22 de fevereiro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.694/2019

Publicação Nº 1930160

PORTARIA SEDEAD Nº 33.694/2019

LOTA A SERVIDORA TEREZINHA APARECIDA ALVES CARNEIRO, MEDIANTE PROCESSO REMOÇÃO INTERNA Nº 04/2019, QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013.

LOTAR

Terezinha Aparecida Alves Carneiro, com base nos termos dos artigos 47,48 e 50 da Lei Complementar nº660, de 28 de novembro de 2007 com suas devidas alterações, e tendo em vista o Edital Processo Remoção Interna Nº 04/2019, para o cargo de Psicólogo em efetivo exercício na função, no Ambulatório Geral Mário Jorge Vieira (Fortaleza) do Quadro da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 01 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 22 de fevereiro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.695/2019

Publicação Nº 1930162

PORTARIA SEDEAD Nº 33.695/2019

LOTA A SERVIDORA CLARICE DE SOUZA HERMANN, MEDIANTE PROCESSO REMOÇÃO INTERNA PARA ATUAR EM ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA Nº 05/2019, QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013.

LOTAR

Clarice de Souza Hermann, com base nos termos dos artigos 47,48 e 50 da Lei Complementar nº660, de 28 de novembro de 2007 com suas devidas alterações, e tendo em vista o Edital Processo Remoção Interna Para Atuar em Estratégia De Saúde Da Família Nº 05/2019, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem em efetivo exercício na função, na unidade de ESF Gustavo Tribess II, do Quadro da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 18 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 22 de fevereiro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.696/2019

Publicação Nº 1930164

PORTARIA SEDEAD Nº 33.696/2019

LOTA A SERVIDORA CARLA BERNHARDT, MEDIANTE PROCESSO REMOÇÃO INTERNA PARA ATUAR EM ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA Nº 05/2019, QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013.

LOTAR

Carla Bernhardt, com base nos termos dos artigos 47,48 e 50 da Lei Complementar nº660, de 28 de novembro de 2007 com suas devidas alterações, e tendo em vista o Edital Processo Remoção Interna Para Atuar Em Estratégia De Saúde Da Família Nº 05/2019, para o cargo de Enfermeiro em efetivo exercício na função, na unidade de ESF Norberto Sprung do Quadro da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 18 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 22 de fevereiro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.697/2019

Publicação Nº 1930165

PORTARIA SEDEAD Nº 33.697/2019

LOTA A SERVIDORA LUCIANA DEEKE SASSE, MEDIANTE PROCESSO REMOÇÃO INTERNA PARA ATUAR EM ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA Nº 05/2019, QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013.

LOTAR

Luciana Deeke Sasse, com base nos termos dos artigos 47,48 e 50 da Lei Complementar nº660, de 28 de novembro de 2007 com suas devidas alterações, e tendo em vista o Edital Processo Remoção Interna Para Atuar Em Estratégia De Saúde Da Família Nº 05/2019, para o cargo de Enfermeiro em efetivo exercício na função, na unidade de ESF Rudolfo Oswald Hesse do Quadro da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 18 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 22 de fevereiro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 199/2010/GABSEMUS

Publicação Nº 1930168

PORTARIA Nº 199/2010/GABSEMUS

Designa servidores públicos municipais abaixo relacionados, poderes para exercerem fiscalização de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador conforme legislação em vigor, em especial a legislação do Sistema Único de Saúde (SUS).

Nº	Matrícula	Nome	Ingresso	Cargo
01	19698-3	Clézio Mário Schlögl	03/09/1999	Tec. Seg. Trabalho
02	18182-0	Eloísa Ceres Schefer	10/10/1994	Assistente Social
03	20886-8	Fabiano Machado Felizardo	18/03/2002	Fisioterapeuta
04	18814-0	Jorge Luiz Sgorla	25/03/1996	Enfermeiro
05	18869-7	Marli Elise Holetz	23/04/1996	Psicólogo
06	13289-6	Rosy Weiduschath Da Silva	10/11/1989	Assistente Social

Blumenau, 03 de fevereiro de 2010.

Marcelo Barasuol Lanzarin
Secretario Municipal de Saúde de Blumenau

PORTARIA Nº 800/2019 - FAEMA

Publicação Nº 1930175

PORTARIA NO 800
CONCEDE ESTABILIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIANA JAQUELINE BUDAG, LOTADA NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

EDER ANTONIO BORON, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6o, inciso VI da Lei Complementar nº 507, de 17 de março de 2005, com fundamento no artigo 26, § 2º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER ESTABILIDADE

à servidora pública municipal JULIANA JAQUELINE BUDAG, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR AMBIENTAL, matrícula nº 1167, lotada na Fundação Municipal do Meio Ambiente, a contar de 16 de fevereiro de 2019.

Blumenau(SC),15 de fevereiro de 2019.
EDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA.

PORTARIA Nº 801/2019 - FAEMA

Publicação Nº 1930177

PORTARIA NO 801
CONCEDE ESTABILIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ULISSES PEREIRA MACHADO, LOTADO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

EDER ANTONIO BORON, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6o, inciso VI da Lei Complementar nº 507, de 17 de março de 2005, com fundamento no artigo 26, § 2º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER ESTABILIDADE

ao servidor público municipal ULISSES PEREIRA MACHADO, ocupante do cargo de provimento efetivo de QUÍMICO, matrícula nº 1166, lotado na Fundação Municipal do Meio Ambiente, a contar de 21 de fevereiro de 2019.

Blumenau(SC),27 de fevereiro de 2019.
EDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA.

PORTARIA Nº 7293/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1930179

PORTARIA N° 7293/18
AUTORIZA SERVIDOR A MOVIMENTAR CONTAS JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

AUTORIZAR

Art. 1º - O servidor abaixo indicado, a proceder junto a instituições bancárias, a movimentação de conta corrente, autorização de débitos em conta de transferências e pagamentos por qualquer meio, inclusive por carta ou eletrônico, solicitar saldos e extratos de contas do SAMAE, sempre em conjunto, sendo necessárias duas assinaturas:

SERGIO PEREIRA RODRIGUES, servidor público autárquico municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Economista, lotado na Diretoria Financeira, Seção Tesouraria, nomeado pela Portaria Nº 5703/15, de 14 de abril de 2015.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria 7146/18, de 23 de julho de 2019;

Art. 3º - Esta Portaria passa a vigorar nesta data.

Samae, 22 de fevereiro de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7294/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1930181

PORTARIA N° 7294/19
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

CONCEDER

Promoção Horizontal com base nos Artigos 24º e 25º, inciso I, da Lei Complementar nº. 661 de 28 de novembro de 2007, a partir de 01 de fevereiro de 2019, de acordo com o Processo Administrativo Nº. 93/1902 ao servidor:

Cadastro	Servidor	Cargo	Novo Padrão de Vencimento	GO
1085-5	FERNANDO DE DEUS	AUXILIAR DE OPERADOR DE ETA	H	GO

Samae, 22 de fevereiro de 2019
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7295/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1930182

PORTARIA Nº 7295/19

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO

De acordo com o Artigo 6, §3º, do Decreto nº 8601, de 01 de fevereiro de 2008, incluído pelo Decreto nº 9291, de 08 de dezembro de 2010, por perda de prazo à nomeação correspondente à classificação em Concurso, o candidato aprovado no Concurso Público Nº 001/2018:

ADELIR SOARES, para ocupar cargo de provimento Agente de Obras, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 3, do Grupo Ocupacional Operacional- GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 10/1901.
.

Samae, 22 de fevereiro de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7296/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1930185

PORTARIA Nº 7296/19
NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

NOMEAR

De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, o candidato aprovado no Concurso Público Nº 001/2018, a contar desta data:

MATHEUS GUSTAVO TIERLING, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 03, do Grupo Ocupacional Operacional- GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 95/1902;

Samae, 22 de fevereiro de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7297/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1930187

PORTARIA Nº 7297/19
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA

Com base na Lei Complementar nº 308 de 22 de dezembro de 2000 em seu Artigo 72, § 1º, inciso II e Artigo 30-B, com nova redação pela Lei Complementar nº 568 de 20 de fevereiro de 2006, ao servidor:

ALINOR GONÇALVES, cadastro nº 666-1, servidor público autárquico municipal desde 04/03/1985, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Computador, lotado na Diretoria Financeira, conforme Processo ISSBLU nº 10353/2/2019 e PA 98/1902.

Samae, 26 de fevereiro de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 070/2019 - FURB

Publicação Nº 1930223

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 070/2019

Inexigibilidade de Licitação n°. 052/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Inciso III da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF e demais alterações, para o PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE PARA ARTISTAS SELECIONADOS PELO EDITAL Nº 11/2018/PROPEX DE ARTES VISUAIS PARA EXPOSIÇÃO NO SALÃO ANGELIM EDIÇÃO 2019. Setor solicitante: DIVISÃO DE CULTURA – DIC. Contratado(s): ALESSANDRA CUNHA (CPF Nº 037.543.056-38) Valor R$ 500,00 ANDERSON DEVEGILI (CPF Nº 086.696.659-56) Valor R$ 500,00 BELÍRIA TERESINHA BONI (CPF Nº 854.885.699-87) Valor R$ 500,00 PEDRO GOTTARDI (CPF Nº 065.752.219-80) Valor R$ 500,00 RICARDO KUGLER (CPF Nº 277.723.278-46) Valor R$ 500,00 e ROSELI MOREIRA (CPF Nº 656.369.299-00) Valor R$ 500,00. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25 Inciso III da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Forma de Pagamento: Até o Término da Exposição. Prazo de Entrega: Conforme cronograma do Evento. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 3.000,00 (três mil reais) / 01.29.12.122.0100.2001 (Manutenção das Ativ. Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.390.36.99.04.02 (Outras Atividades sem Vinculo).

Blumenau, 27 de fevereiro de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 071/2019 - FURB

Publicação Nº 1930227

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 071/2019

Inexigibilidade de Licitação n°. 058/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF e demais alterações, para o PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DA DOCENTE PROF. DRA. ANA LÚCIA BERTARELLO ZENI, NO EVENTO INTITULADO "NATURAL PRODUCTS IN DRUG DISCOVERY AND HUMAN HEALTH" PROMOVIDO PELA SOCIEDADE PORTUGUESA DE QUÍMICA EM LISBOA PORTUGAL.Setor solicitante: PPGQ – COORDENAÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA.
Contratado(s): SOCIEDADE PORTUGUESA DE QUÍMICA. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25 Inciso I da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Forma de Pagamento: Através Depósito Bancário com vencimento para 10/05/2019. Prazo de Entrega: Conforme cronograma do Evento. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 2.000,00 (dois mil reais) / 01.30.12.123.0108.2010 (Manutenção das Atividades. de Plano de Trabalho - Custeio)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.39.48 (Serviço de Seleção e Treinamento).

Blumenau, 27 de fevereiro de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 065/2019 - FURB

Publicação Nº 1930231

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 065/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
VIDEPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE PAPEL LTDA

ADITIVO DE INCLUSÃO DE ITEM
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 224/2018

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de papel higiênico, papel toalha e outros para a Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: PP (SRP) nº 279/2018 e Ata de Registro de Preços nº 224/2018 firmada em 24 de agosto de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Primeira, Item 1.3, da Ata de Registro de Preços nº. 224/2018, acrescentando o Item 001 no rol de itens registrados para a empresa Videpel Indústria e Comércio de Artefatos de Papel Ltda, com as seguintes características:

Item	Cód. FURB	Quantidade Estimada (Saldo)	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	32419	1.557	Fardo	Papel higiênico branco tipo rolão, rolo de 500 metros de comprimento por 10 centímetros de largura, com as seguintes características: Composição: 100% de fibras celulose virgens, folha simples na cor branca com alvura mínima de 85%, sem pigmentação ou manchas aparentes, com fibras longas e homogêneas, branqueada de alta qualidade, boa resistência à tração (não romper ao puxar) neutro, absorvente, sem rebarbas nos cortes laterais e gramatura de 17 a 19g/m². Diâmetro externo máximo 22cm e diâmetro interno de 5 a 6cm de tubete rígido e embalado em fardo com 8 rolos. Obs.: quando da entrega, o material será verificado por amostragem e em caso de não conformidades nas amostras, será devolvido o lote. Peso 850 a 950 gramas, sem tubete. A embalagem deve trazer o nome e CNPJ do fabricante, lote, data de fabricação e com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Apresentar junto da proposta de preços:: Amostra (dois rolos com 500 metros cada), Ficha Técnica e Laudo Microbiológico conforme Portaria MS nº 1.480:90.	Vipp	55,00	85.635,00
Valor total por extenso				Oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais			

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas na Ata de Registro de Preços nº 224/2018, que não colidirem com o presente termo.

DATA: 27 de fevereiro de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019 - FURB

Publicação Nº 1930233

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial nº. 055/2019

Objeto: Aquisição de carrocerias com instalação, retirada das carrocerias antigas com destinação final, para uso em veículos rodoviários de carga da Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 18 de março de 2019, às 15 horas.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 1º de março de 2019.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

Bom Jesus

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

Publicação Nº 1929036

MUNICIPIO DE BOM JESUS - SC
Extrato de Edital

Edital de Pregão Presencial n° 10/2019 - Sistema de Registro de Preços
Processo Licitatório nº 21/2019

Município de Bom Jesus – SC, torna público, a todos os interessados, para que querendo, apresente cotação para os objetos desta LICITAÇÃO do tipo Menor Preço por Item, em conformidade com a Lei n. 10.520 de 17/07/02 e Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Municipal nº 70/2018, e suas alterações, bem como nas condições deste, com a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta, no Setor de Licitações, para o dia 18/03/2019 às 08h00min, e a abertura dos mesmos a realizar-se no dia 18/03/2019 às 08h15min, cujo objeto consiste na prestação de serviços de recauchutagem, recapagem e vulcanizações de pneus para frota municipal de veículos, caminhões e/ou máquinas, de acordo com a necessidade. Poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus, em horário de expediente, ou pelo telefone (0xx49) 3424-0181, ou no site www.bomjesus.sc.gov.br.

Bom Jesus (SC), 27 de fevereiro de 2019.
Vilmar Peccini
Prefeito Municipal em Exercício

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

Publicação Nº 1929151

MUNICIPIO DE BOM JESUS - SC
Extrato de Edital

Edital de Pregão Presencial n° 11/2019 - Sistema de Registro de Preços
Processo Licitatório nº 22/2019

Município de Bom Jesus – SC, torna público, a todos os interessados, para que querendo, apresente cotação para os objetos desta LICITAÇÃO do tipo Menor Preço por Item, em conformidade com a Lei n. 10.520 de 17/07/02 e Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Municipal nº 70/2018, e suas alterações, bem como nas condições deste, com a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta, no Setor de Licitações, para o dia 19/03/2019 às 08h00min, e a abertura dos mesmos a realizar-se no dia 19/03/2019 às 08h15min, cujo objeto consiste na aquisição de madeira e materiais de construção para atender as Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus/SC, de acordo com a necessidade. Poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus, em horário de expediente, ou pelo telefone (0xx49) 3424-0181, ou no site www.bomjesus.sc.gov.br.

Bom Jesus (SC), 27 de fevereiro de 2019.
Vilmar Peccini
Prefeito Municipal em Exercício

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 5286/2019

Publicação Nº 1928936

DECRETO MUNICIPAL Nº 5286/19, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam designados como membros do Conselho da Pessoa com Deficiência:

I – 8 (oito) representantes de entidades da sociedade civil organizada, ligadas à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano, eleitas dentre os seguintes segmentos:

a) Dois representantes de entidades que atuam na área de Associações Esportivas e Culturais;
Titular: Teolina Lubenow
Suplente: Leonir Silvério Muller

b) Dois representantes de entidades Religiosas;
Titular: Luiz Pozzer
Suplente: Juscilene Marafon

c) Dois representantes de entidades de Clubes de Mães;
Titular: Nair Ribeiro
Suplente: Celita Dentee

d) Dois representantes de entidades que atuam na área da APPs (Associação de Pais e Professores);
Titular: Taliciana Inês Roman
Suplente: Elisandro Vargas

II – 8 (oito) representantes de entidades governamentais distribuídas nos seguintes segmentos:

a) Dois representantes da Secretaria de Educação:
Titular: Fabiane Brambila Nascimento
Suplente: Diva Sandmann
b) Dois representantes de Administração e Fazenda:
Titular: Valdir Becker
Suplente: Luana Werlang

c) Dois representantes da Saúde e Assistência Social:
Titular: Roseli Simone Jandt
Suplente: Fabiana Katia Tedhesco

d) Dois representantes da Secretaria da Agricultura:
Titular: Mariliva Aiolfi
Suplente: Catiane Storck

Art. 2°. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, e a validade e eficácia com a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n.º 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 27 de fevereiro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

PORTARIA Nº 066/2019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929780

PORTARIA Nº 066/2019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio a Servidora Pública Municipal Srª. Elizângela Rogovski Faé, portadora do CPF sob nº 009.271.799-38, inscrita na matricula sob nº 511-8, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, ocupante do cargo de Enfermeira Padrão - PSF, referente ao período de 01/04/2011 a 01/04/2016, nos termos do Artigo 79 da Lei Municipal nº 542/2006 de 18 de outubro de 2006 (Estatuto dos servidores Públicos Municipais), sendo que a licença será gozada no período de 27 de fevereiro de 2019 a 27 de maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 27 de fevereiro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

350.02.19 - P. NOM. WILLIAN S. REZENDE

Publicação Nº 1929562

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 350/19 de 20.02.19

Nomeia em Caráter Efetivo Servidor Aprovado em Concurso Público e dá outras providências

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere os arts. 14 e 16 da Lei Complementar nº 01/2003 de 02.12.03 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Bom Retiro - SC:

Resolve:

Nomear, em caráter efetivo Willian Senna Resende, nos termos dos Arts. 14 e 16, da Lei Complementar nº 01/2003 de 02.12.03, por ter sido aprovado em 2º lugar no Concurso Público n.º 001/2018, tendo apresentado a documentação exigida, no cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível – 22, Educação Física - 20 horas semanais, e tendo tomado Posse e Exercício no dia 20 de fevereiro de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola do Campo Barbaquá e Costão do Frade, onde cumprirá 10 horas em cada escola.

Registre-se e Publique-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
20 de fevereiro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA — MARIA MADALENA SILVEIRA
Prefeito em Exercício — Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

351.02.19 - P. DES. AG. SAUDE CAROLINE H. ALVES

Publicação Nº 1929571

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 351/19 de 21.02.19

Designa Agente de Saúde Contratado em Caráter Temporário

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designar Caroline Helen Alves, para exercer o cargo de Agente de Saúde – nível 1 - 40 horas semanais no Fundo Municipal de Saúde – ACS – Bairro Centro, no período de 21 de fevereiro com término no dia 14 de maio de 2019, em virtude de sua classificação em 5º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, Bairro Centro, para Contratação de Agente Comunitário de Saúde ACT, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Agente Comunitário de Saúde – Padrão I, Nível 1 do Quadro de Pessoal do Município, Motivo: Substituição da titular Iolete de Fatima Guckert Zelazowski que encontra-se em licença para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
21 de fevereiro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA — MARIA MADALENA SILVEIRA
Prefeito em Exercício — Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

352.02.19 - P.LIC. MOT. P. FAM. CRISTIANE C. G. GOMES

Publicação Nº 1929575

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 352/19 de 21.02.19
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar sua filha Kamilly G. Gomes na realização de Consulta Médica, no dia 20 de fevereiro de 2019, a funcionária Cristiane Cabral Ghizoni Gomes, Ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão I – Nível 6, 40 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
21 de fevereiro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA — MARIA MADALENA SILVEIRA
Prefeito em Exercício — Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

353.02.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ZILMARA G. ROSAR

Publicação Nº 1929578

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 353/19 de 21.02.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito em Exercício do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 19 de fevereiro de 2019, a funcionária Zilmara Gorges Rosar, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti e Pré Escolar Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
21 de fevereiro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA — MARIA MADALENA SILVEIRA
Prefeito em Exercício — Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

354.02.19 - P. FÉRIAS CARLOS C. PEREIRA

Publicação Nº 1929579

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 354/19 de 21.02.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil Dezenove) ao funcionário Carlos Cesar Pereira, Ocupante do cargo de Vigia - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na

Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, conforme requerimento n.º 21/2019 de 21 de fevereiro de 2019, e os 10 (dez) dias para gozá-las a contar do dia 03 de fevereiro com término no dia 22 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
21 de fevereiro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito em Exercício

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

355.02.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE JAINE FERREIRA

Publicação Nº 1929581

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 355/19 de 25.02.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 15 (quinze) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 21 de fevereiro com término no dia 07 de março de 2019, a funcionária Jaine Ferreira, Ocupante do cargo de Monitora – Nível 16, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de fevereiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

356.02.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE GABRIELA M. S. TRENTIN

Publicação Nº 1929583

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 356/19 de 25.02.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 30 (trinta) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 21 de fevereiro com término no dia 22 de março de 2019, a funcionária Gabriela Moretti de Souza Trentin, Ocupante do cargo de Professor I - 3 – Padrão I - Nível 22, 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Municipal Antônia Maria da Silva Vieira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de fevereiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

357.02.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE JOSIANE P. ALVES

Publicação Nº 1929591

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 357/19 de 25.02.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 07 (sete) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 21 de fevereiro com término no dia 27 de fevereiro de 2019, a funcionária Josiani Perroni Alves, Ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde – Nível 1, do Quadro de Pessoal Contratado do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde – Programa Agente Comunitário de Saúde – PACS – Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de fevereiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

358.02.19 - P. NOM. ALEXANDRE GOEDERT

Publicação Nº 1929593

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 358/19 de 25.02.19

Nomeia em Caráter Efetivo Servidor Aprovado em Concurso Público e dá outras providências

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere os Arts. 14 e 16 da Lei Complementar nº 01/2003 de 02.12.03 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Bom Retiro - SC:

Resolve:

Nomear, em caráter efetivo Alexandre Goedert, nos termos dos Arts. 14 e 16, da Lei Complementar nº 01/2003 de 02.12.03, por ter sido aprovado em 1º lugar no Concurso Público n.º 001/2018, tendo apresentado a documentação exigida, no cargo de Operador de Maquinas - Padrão I – Nível – 5, 40 horas semanais, e tendo tomado Posse e Exercício no dia 25 de fevereiro de 2019, com lotação na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Registre-se e Publique-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de fevereiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

359.02.19 - P. DESIGNA CRITIANE C. G. GOMES

Publicação Nº 1929603

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 359/19 de 25.02.19

DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando estar a mesma sem titular da pasta, em função de pedido de exoneração.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Designar a servidora CRISTIANE CABRAL GHIZONI GOMES, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, para responder pelo Setor de Vigilância Sanitária a partir da presente data. Pela acumulação do cargo descrito, não decorrerá a nomeada o direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de fevereiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

360.02.19 - P. DES. PROF. TAZIANI ABREU MENDES

Publicação Nº 1929605

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 360/19 de 25.02.19

Designa Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso IX da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designar Taziani Abreu Mendes, para atuar como Professora de Ensino Infantil 30 horas semanais na Creche Municipal Antônia Maria da Silva Vieira, no período de 25 de fevereiro com término no dia 22 de março de 2019, em virtude de sua classificação em 8º lugar no Processo Seletivo nº 01/2018, para Contratação de Professora ACT – Educação Infantil – Não Habilitado, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: Substituição de Gabriela Moretti de Souza Trentin que encontra-se em Licença Médica.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de fevereiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

361.02.19 - P. PRORROGA PRAZO POSSE CARLOS E. S. LUZ

Publicação Nº 1929607

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 361/19 de 26.02.19

Prorroga prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 18 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

CONSIDERANDO que O Sr. Carlos Eduardo de Souza da Luz foi aprovado em 2º lugar no Concurso Público nº 01/2018 e convocado para posse do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal do quadro de servidores públicos do Município de Bom Retiro, tendo o prazo de 15 (quinze) dias para posse, a encerrar-se no dia 27 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO, ainda, que o Sr. Carlos Eduardo solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município;
RESOLVE:

Tornar público que Carlos Eduardo de Souza da Luz solicitou formalmente prorrogação de prazo para posse, por 15 (quinze) dias, conforme art. 18 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03. Ficando assim prorrogado o prazo para posse do candidato, nos termos do art. 18, Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Bom Retiro, por mais 15 (quinze) dias corridos, encerrando-se no dia 13 de março de 2019.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
26 de fevereiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

362.02.19 - P. FÉRIAS HIEDE M. CARBONERA

Publicação Nº 1929615

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 362/19 de 26.02.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Hiede Maria Carbonera, Ocupante do cargo de Assistente Social - Padrão I – Nível 9, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, conforme requerimento n.º 22/2019 de 25 de fevereiro de 2019, e os 20 (vinte) dias restantes para gozá-las a contar do dia 07 de março com término no dia 26 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
26 de fevereiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

363.02.19 - P. DES. MONITOR TASSILEI R. NASCIMENTO

Publicação Nº 1929618

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 363/19 de 26.02.19

Designa Monitor de Creche em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e Lei Complementar Nº 65/17 de 25 de maio de 2017 e dá outras providências;

Resolve:

Designar Tassieli Rabelo Nascimento, para atuar como Monitor de Creche 40 horas semanais no Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, no período de 26 de fevereiro com término no dia 22 de março de 2019, em virtude de sua classificação em 19º lugar no Processo Seletivo nº 01/2018 para Contratação de Monitor de Creche ACT, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Monitor de Creche – Padrão I, Nível 16 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: Substituição de Jaine Ferreira que encontra-se em Licença para Tratamento de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
26 de fevereiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

364.02.19 - P. FÉRIAS MARIA N. B. SCHLEMPER

Publicação Nº 1929622

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 364/19 de 27.02.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2016 (Dois Mil e Dezesseis) a 2017 (Dois Mil Dezessete) a funcionária Maria Neusa Branco Schlemper, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, para gozá-las a contar de 27 de fevereiro com término no dia 28 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
27 de fevereiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

365.02.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE JANETE AP. P. JESUS

Publicação Nº 1929624

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 365/19 de 27.02.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2019, a funcionária Janete Aparecida Paim de Jesus, Ocupante do cargo de Professor I – 3, Padrão I – Nível 22, 50 horas semanais do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Henrique Hemkmaier e Creche Municipal Antônia Maria da Silva Vieira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
27 de fevereiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

366.02.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE SILVANA C. ALANO

Publicação Nº 1929626

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 366/19 de 27.02.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 12 (doze) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 26 de fevereiro com término no dia 09 de março de 2019, a funcionária Silvana Cristina Alano, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
27 de fevereiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

367.02.19 - P. CONC. GRAT. DIF. ACESSO ALAFER S. CRUZ

Publicação Nº 1929628

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 367/19 de 27.02.19
Concede Gratificação por Trabalho em Local de Difícil Acesso

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 51 da Lei Complementar n.º 04/04 de 31.03.04 (Plano de Cargos e Salários do Magistério Público do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder ao funcionário Álafer Santelmo da Cruz, no cargo de Professor I - 3 – Padrão I Nível 22, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Escola do Campo Cambará, uma gratificação de 5% (cinco por cento) sobre seu vencimento básico a que tem direito conforme Art. 48, Inciso II e Art. 51 da Lei Complementar n.º 04/04 de 31 de março de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
27 de fevereiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

368.02.19 - P. PONTO FACULTATIVO

Publicação Nº 1930146

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 368/19 de 27.02.19

Ponto Facultativo

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI:

RESOLVE:

Declarar Ponto Facultativo aos Funcionários e Secretários Municipais, nos dias 04 e 05 de março de 2019, por considerar inexpressivo para as atividades internas e externas das repartições públicas municipais, no dia 06 de março de 2019 horário normal de expediente.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
27 de fevereiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

75.19 - L C CRIA CARGOS

Publicação Nº 1929559

Lei Complementar nº. 75/19 de 27.02.19
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 03/04, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DO QUADRO GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOM RETIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica alterada o número de vagas do cargo de Monitor de Creche em caráter efetivo, conforme tabela abaixo:

CARGO	VAGA EXISTENTE	VAGAS CRIADAS	VENCIMENTO R$	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Monitor de Creche	10	05	1.194,53	Ensino Médio Completo	40 horas

Art. 2º As despesas da presente Lei correrão por conta de orçamento próprio para as despesas de pessoal.

Art. 3º Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 27 de fevereiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

Maria Madalena Silveira
Responsável pela Sec. Mun. Adm. e Fazenda

EXTRATO CONTRATOS 91 A 93/2019

Publicação Nº 1930153

Extrato Contrato 91/2019 Tomada de Preços 01/2019
Contratante: Munícipio de Bom Retiro
Contratado: Serrana Engenharia.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Especializados Para Gestão dos Serviços de Iluminação Pública, Compreendendo as Atividades de Manutenção, Modernização, Ampliação, Fornecimento e Operação de Software e Fornecimento de Materiais, para o Sistema de Iluminação Pública do Município de Bom Retiro/SC.
Valor Total: 134.083,45 (cento e trinta e quatro mil oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos)

Extrato Contrato 92/2019 Pregão Presencial 20/2019
Contratante: Munícipio de Bom Retiro
Contratado: Ademar Oscar Rosar & Cia Ltda.
Objeto: Aquisição de materiais elétrico para manutenção dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais, Fundo de Saúde e Fundo de Assistência Social.
Valor Total: R$ 33.259,50 (Trinta e três mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

Extrato Contrato 93/2019 Pregão Presencial 20/2019
Contratante: Munícipio de Bom Retiro
Contratado: Eletro Silva Serviços Elétricos Ltda - ME
Objeto: Aquisição de materiais elétrico para manutenção dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais, Fundo de Saúde e Fundo de Assistência Social.
Valor Total: R$ 14.170,00 (quatorze mil duzentos cento e setenta reais).

Extrato Termo de Colaboração 04/2019 Dispensa Chamamento Público 04/2019
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Retiro – APAE.
Objeto: Atendimento especializado aos alunos nas ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionados à melhoria da qualidade de visa da pessoa com deficiência.
Valor Total: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Bom Retiro, 28 de fevereiro de 2019.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2018

Número do Registro de Preços: 28/2018 **Data do Registro: 31/08/2018** **Válido até: 31/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de escavadeira hidraulica (PC) para a Secretaria de Obras de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Contratação de serviço com escavadeira hidráulica (PC) com peso acima de 15 toneladas (20594)	HORA	V. FERNANDES & CIA LTDA (8200)	CASE	0	144,0000	1
			CARLOS KOERICH ENGENHARIA - ME (9504)	KOERICH	0	144,5000	2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2018

Número do Registro de Preços: 28/2018 **Data do Registro: 31/08/2018** **Válido até: 31/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de escavadeira hidraulica (PC) para a Secretaria de Obras de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TERRAPLENAGEM RODRIGUES & SILVA LTDA - ME (9024)		0	145,0000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2018

Número do Registro de Preços: 28/2018 **Data do Registro: 31/08/2018** **Válido até: 31/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de escavadeira hidraulica (PC) para a Secretaria de Obras de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2018
PROCESSO N° 34/2018

(8200) - V. FERNANDES & CIA LTDA
(9024) - TERRAPLENAGEM RODRIGUES & SILVA LTDA - ME
(9504) - CARLOS KOERICH ENGENHARIA - ME

Braço do Trombudo, 31 de Agosto de 2018.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 35/2018

Número do Registro de Preços: 35/2018 **Data do Registro: 30/11/2018** **Válido até: 30/11/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Cartucho de tinta original para impressora HP 662 XL preto- CZ105 AB 6,5 ml. (17280)	UND	IDEAL CARTUCHOS EIRELI (9759)	ORIGINAL HP		65,0000	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (9326)	HP		89,9900	2
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (8623)	HP		90,0000	3
			TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA (9760)	HP		99,9000	4
			E.R. KOCH E CIA LTDA (8127)	HP		102,0000	5
2	Cartuchos de tinta original para impressora HP 662 XL tricolor CZ106 AB 8,0 ml. (17281)	UND	IDEAL CARTUCHOS EIRELI (9759)	ORIGINAL HP		75,0000	1
			E.R. KOCH E CIA LTDA (8127)	HP		109,0000	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (9326)	HP		110,9800	3
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (8623)	HP		111,2400	4
			TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA (9760)	HP		124,0000	5
3	Cartucho de tinta original para impressora HP 27 preto C8727 AL 10 ml. (18788)	UND	E.R. KOCH E CIA LTDA (8127)	HP		61,0000	1
			IDEAL CARTUCHOS EIRELI (9759)	ORIGINAL HP		62,0000	2
			TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA (9760)	HP		99,0000	3
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (9326)	HP		110,0000	4

Publicação Nº 1875035

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 35/2018

Número do Registro de Preços: 35/2018 **Data do Registro: 30/11/2018** **Válido até: 30/11/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (8623)	HP		139,9900	5
4	Cartucho de tinta original para impressora HP 28 color C 8728 AL 10 ml. (17283)	UND	IDEAL CARTUCHOS EIRELI (9759)	ORIGINAL HP		70,0000	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (9326)	HP		108,9800	2
			E.R. KOCH E CIA LTDA (8127)	HP		109,0000	3
			TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA (9760)	HP		163,0000	4
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (8623)	HP		179,9900	5
5	Cartucho de tinta original para impressora HP 122 XL preto CH563HB 8,5 ml. (17284)	UND	IDEAL CARTUCHOS EIRELI (9759)	ORIGINAL HP		65,0000	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (9326)	HP		138,9800	2
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (8623)	HP		139,0000	3
			E.R. KOCH E CIA LTDA (8127)	HP		150,0000	4
			TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA (9760)	HP		159,9000	5
6	Cartucho de tinta original para impressora HP 122 XL color CH 564 HB 8,5 ml. (17285)	UND	IDEAL CARTUCHOS EIRELI (9759)	ORIGINAL HP		80,0000	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (9326)	HP		138,9000	2
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (8623)	HP		139,0000	3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 35/2018

Número do Registro de Preços: 35/2018 **Data do Registro: 30/11/2018** **Válido até: 30/11/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			E.R. KOCH E CIA LTDA (8127)	HP		149,0000	4
			TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA (9760)	HP		150,7000	5
7	Cartucho de tinta original para impressora HP 56 preto C6656 AL 19 ml. (17286)	UND	IDEAL CARTUCHOS EIRELI (9759)	ORIGINAL HP		67,0000	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (9326)	HP		144,9800	2
			E.R. KOCH E CIA LTDA (8127)	HP		145,0000	3
			TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA (9760)	HP		148,5000	4
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (8623)	HP		150,8100	5
8	Cartucho de tinta original para impressora HP 57 color C6657 AL 19 ml. (17287)	UND	IDEAL CARTUCHOS EIRELI (9759)	ORIGINAL HP		80,0000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (8623)	HP		237,0000	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (9326)	HP		237,3500	3
			E.R. KOCH E CIA LTDA (8127)	HP		243,4700	4
			TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA (9760)	HP		260,6700	5
9	Cartucho de tinta original para impressora HP 21 preto C9351 AB 7 ml. (17288)	UND	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (9326)	HP		57,4900	1
			E.R. KOCH E CIA LTDA (8127)	HP		57,5000	2

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 35/2018

Número do Registro de Preços: 35/2018 **Data do Registro: 30/11/2018** **Válido até: 30/11/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			IDEAL CARTUCHOS EIRELI (9759)	ORIGINAL HP		67,0000	3
			TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA (9760)	HP		117,0000	4
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (8623)	HP		118,0000	5
10	Cartucho de tinta original para impressora HP 22 color C9352 AB 6 ml.u (17289)	UND	IDEAL CARTUCHOS EIRELI (9759)	ORIGINAL HP		90,0000	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (9326)	HP		118,0500	2
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (8623)	HP		118,0700	3
			E.R. KOCH E CIA LTDA (8127)	HP		146,8800	4
			TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA (9760)			0,0000	5
11	Toner Compatível 100% novo lacrado CB 436 A (preto). (12303)	UND	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (9326)	MASTER		19,8900	1
			E.R. KOCH E CIA LTDA (8127)	Evolut		19,9000	2
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (8623)	MASTER		21,6400	3
			IDEAL CARTUCHOS EIRELI (9759)	COMPATÃ?VE		25,0000	4
			TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA (9760)	MASTER		65,6700	5
12	Toner compatível novo para impressora samsung D204 MLT-D204S (17293)	UND	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (9326)	MASTER		97,4300	1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 35/2018

Número do Registro de Preços: 35/2018 **Data do Registro: 30/11/2018** **Válido até: 30/11/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (8623)	MASTER		97,4400	2
			E.R. KOCH E CIA LTDA (8127)	Evolut		97,5000	3
			IDEAL CARTUCHOS EIRELI (9759)	COMPATÃ?VE		100,0000	4
			TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA (9760)	MASTER		151,0000	5
13	Toner compatível novo para impressora samsung SCX4623F (17294)	UND	INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (8623)	MASTER		47,9200	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (9326)	MASTER		47,9500	2
			E.R. KOCH E CIA LTDA (8127)	Evolut		48,0000	3
			IDEAL CARTUCHOS EIRELI (9759)	COMPATÃ?VE		50,0000	4
			TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA (9760)	MASTER		126,0000	5
14	Toner compatível novo para impressora samsung Ml 2165 W (17295)	UND	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (9326)	MASTER		38,7500	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (8623)	MASTER		38,7600	2
			E.R. KOCH E CIA LTDA (8127)	Evolut		47,0000	3
			IDEAL CARTUCHOS EIRELI (9759)	COMPATÃ?VE		60,0000	4
			TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA (9760)	SAMSUNG		96,5000	5

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 35/2018

Número do Registro de Preços: 35/2018 **Data do Registro: 30/11/2018** **Válido até: 30/11/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
15	Toner compatível novo 283A para impressora Multifuncional HP M-127FN M127, M-127 FW M -127, M-125 M125 A M-125 A, M-201, M-225,M-226,M202 HP (17296)	UND	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (9326)	MASTER		20,9700	1
			E.R. KOCH E CIA LTDA (8127)	Evolut		20,9800	2
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (8623)	MASTER		21,6400	3
			IDEAL CARTUCHOS EIRELI (9759)	COMPATÃ?VE		29,9000	4
			TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA (9760)	MASTER		30,0000	5
16	Toner compatível 100% novo lacrado Q2612A (preto). (8208)	UND	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (9326)	MASTER		21,2900	1
			E.R. KOCH E CIA LTDA (8127)	Evolut		21,3000	2
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (8623)	MASTER		21,6400	3
			IDEAL CARTUCHOS EIRELI (9759)	COMPATÃ?VE		27,0000	4
			TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA (9760)	MASTER		30,0000	5
17	Toner compatível 100% novo lacrado CE 285A (preto). (9190)	UND	E.R. KOCH E CIA LTDA (8127)	Evolut		21,1000	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (9326)	MASTER		21,1900	2
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (8623)	MASTER		21,6400	3
			IDEAL CARTUCHOS EIRELI (9759)	COMPATÃ?VE		25,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 35/2018

Número do Registro de Preços: 35/2018 **Data do Registro: 30/11/2018** **Válido até: 30/11/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA (9760)	MASTER		30,0000	5
18	Cartucho tinta original para impressora HP 664 XL color F6V30AB (18786)	UND	IDEAL CARTUCHOS EIRELI (9759)	ORIGINAL HP		78,0000	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (9326)	HP		110,9000	2
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (8623)	HP		110,9400	3
			E.R. KOCH E CIA LTDA (8127)	HP		118,9200	4
			TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA (9760)	HP		155,6500	5
19	Cartucho tinta original para impressora HP 664 XL preto F6V31AB (18787)	UND	IDEAL CARTUCHOS EIRELI (9759)	ORIGINAL HP		65,0000	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (9326)	HP		109,9900	2
			TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA (9760)	HP		110,0000	3
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (8623)	HP		110,9400	4
			E.R. KOCH E CIA LTDA (8127)	HP		114,0000	5
20	Garrafa tinta original Epson BK - 664 70 ml (23429)	UND	IDEAL CARTUCHOS EIRELI (9759)	ORIGINAL EP:		40,0000	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (9326)	EPSON		50,4000	2
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (8623)	EPSON		50,4400	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 35/2018

Número do Registro de Preços: 35/2018 **Data do Registro: 30/11/2018** **Válido até: 30/11/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			E.R. KOCH E CIA LTDA (8127)	ESPON		54,8800	4
			TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA (9760)	EPSON		60,0000	5
21	Garrafa tinta original Epson C-664 - 70ml (23430)	UND	IDEAL CARTUCHOS EIRELI (9759)	ORIGINAL EPS		40,0000	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (9326)	EPSON		50,7700	2
			E.R. KOCH E CIA LTDA (8127)	ESPON		50,7800	3
			TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA (9760)	EPSON		60,0000	4
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (8623)	EPSON		81,6700	5
22	Garrafa tinta original Epson M - 664 - 70 ml (23431)	UND	IDEAL CARTUCHOS EIRELI (9759)	ORIGINAL EPS		40,0000	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (9326)	EPSON		50,7600	2
			E.R. KOCH E CIA LTDA (8127)	ESPON		50,7700	3
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (8623)	EPSON		81,6700	4
			TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA (9760)	EPSON		81,6700	5
23	Garrafa tinta original Epson Y - 664 - 70 ml (23432)	UND	IDEAL CARTUCHOS EIRELI (9759)	ORIGINAL EPS		40,0000	1
			E.R. KOCH E CIA LTDA (8127)	ESPON		63,4600	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 35/2018

Número do Registro de Preços: 35/2018 **Data do Registro: 30/11/2018** **Válido até: 30/11/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (8623)	EPSON		81,6700	3
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (9326)	EPSON		81,6700	4
			TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA (9760)	EPSON		81,6700	5
24	Cartucho de Toner Compatível com HP 35A 36A 85A utilizado nos seguintes equipamentos: P-1102, P-1005, P-1505, P-1006, M-1132, M1120 1120, M1522 1522, P1505N 1505N, M1522N 1522N, M1522NF 1522NF, M1210 1210, M1212 1212, M1130 1130, M1217 1217, P1102W 1102W, M1217FW 1217FW. (23433)	UND	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (9326)	MASTER		27,0900	1
			E.R. KOCH E CIA LTDA (8127)	Evolut		27,1000	2
			TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA (9760)	MASTER		28,5000	3
			IDEAL CARTUCHOS EIRELI (9759)	COMPATÃ?VE		28,9000	4
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (8623)	MASTER		55,9700	5
25	Cartucho de toner CF217A utilizado em HP LaserJet M102W, HP LaserJet M102A, HP LaserJet M130A, HP LaserJet M130FN, HP LaserJet M130FW, HP LaserJet M130NW. (23434)	UND	IDEAL CARTUCHOS EIRELI (9759)	COMPATÃ?VE		65,0000	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (9326)	MASTER		75,6400	2
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (8623)	HP		75,6600	3
			TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA (9760)	MASTER		128,0000	4
			E.R. KOCH E CIA LTDA (8127)	Evolut		129,0000	5

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 35/2018

Número do Registro de Preços: 35/2018 **Data do Registro: 30/11/2018** **Válido até: 30/11/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
26	toner compativel 100% novo lacrado CB 435A(preto). (23435)	UND	E.R. KOCH E CIA LTDA (8127)	Evolut		20,4000	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (9326)	MASTER		20,4100	2
			TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA (9760)	MASTER		27,0000	3
			IDEAL CARTUCHOS EIRELI (9759)	COMPATÃ?VE		29,9000	4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 35/2018

Número do Registro de Preços: 35/2018 **Data do Registro: 30/11/2018** **Válido até: 30/11/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (8623)	MASTER		59,9000	5

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 35/2018

Número do Registro de Preços: 35/2018 **Data do Registro: 30/11/2018** **Válido até: 30/11/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2018
PROCESSO N° 48/2018

(8127) - E.R. KOCH E CIA LTDA
(8623) - INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP
(9326) - IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME
(9759) - IDEAL CARTUCHOS EIRELI
(9760) - TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA

Braço do Trombudo, 30 de Novembro de 2018.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Brunópolis

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/2019

Publicação Nº 1929309

RESOLUÇÃO Nº 001/2019
NOMEIA COMISSÃO DE INQUÉRITO PARA APURAR O ENVOLVIMENTO DO VEREADOR ADELIR SEBASTIÃO FERNANDES NO CASO DO CHEQUE Nº 300, BANCO SICOOB (QUE RETIROU DA CÂMARA E ASSINOU A FOLHA DE PAGAMENTO), REFERENTE AO PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO DO VEREADOR APARÍCIO ALVES FERREIRA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUNOPOLIS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, amparada pelo artigo 78 da Lei Orgânica e art. 32; art. 33, "III", art. 62 , 63 e 64 do Regimento Interno, submete a deliberação do plenário o presente projeto de resolução:

Resolve:
Art. 1º - Nomear os vereadores Adelar Alves Ferreira, Izaltino de Oliveira e Júlio César May, sob a presidência do primeiro, para constituir a Comissão de Inquérito, destinada a apurar responsabilidade do Vereador Adelir Sebastião Fernandes, por ter no dia 03 de dezembro de 2019 retirado o cheque de nº 300 da Câmara de Vereadores, nominal ao Vereador Aparício Alves Ferreira, referente ao pagamento de seu 13º salário e não ter feito o pagamento, conforme determina o art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Brunópolis.

§ 1º - A Comissão hora constituída disporá de todos os meios legais e previstos em lei, para o fiel cumprimento de suas finalidades.

§2º - O prazo para conclusão dos trabalhos, na forma da Lei, será de 60 (sessenta) dias a contar da data da notificação do vereador Adelir Sebastião Fernandes, sendo que a comissão requererá, caso necessário e em tempo hábil, prorrogação do prazo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de fevereiro de 2019.
Cleiton Sebastião Almeida Goss
Presidente

Izaltino de Oliveira
1º Secretário

Júlio César May
2º Secretário

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8314-2019

Publicação Nº 1930189

DECRETO n. 8.314, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre o descaucionamento de lote do Loteamento Residencial Multifamiliar e Comercial Próspero Cadore, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, e considerando as informações prestadas pelo Instituto Brusquense de Planejamento – IBPLAN, por meio do Memorando nº 007, de 24 de janeiro de 2019 (documento anexo),

DECRETA:
Art. 1º Fica descaucionado o lote 409 da Quadra 2 do Loteamento Residencial Multifamiliar e Comercial Próspero Cadore, localizado no bairro Limeira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de fevereiro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ROGÉRIO DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Instituto Brusquense de Planejamento – IBPLAN

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8316-2019

Publicação Nº 1930193

DECRETO nº 8.316, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dá nova redação aos artigos 2º e 3º do Decreto nº 7.289, de 04 de setembro de 2013 e alterações, que estabeleceu os valores pecuniários de auxílio-alimentação, auxílio-moradia e auxílio-transporte, aos profissionais médicos integrantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 82, inciso IV, e considerando a Portaria nº 300, de 5 de outubro de 2017, e a solicitação constante do Memorando nº 12/2019, expedido pela Secretaria de Saúde do Município,

DECRETA:
Art. 1º Os artigos 2º e 3º do Decreto nº 7.289, de 04 de setembro de 2013, alterado pelos Decretos nºs 7.374, de 22 de janeiro de 2014, e 8.146, de 22 de maio de 2018, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º O valor pecuniário de auxílio-alimentação será fixo de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais) mensais.
Art. 3º O valor pecuniário de auxílio-moradia será de até R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), e será fixado de acordo com o recibo imobiliário apresentado pelo profissional médico integrante do Projeto Mais Médicos para o Brasil." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/03/2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de fevereiro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. HUMBERTO MARTINS FORNARI

Secretário de Saúde

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8320-2019

Publicação Nº 1930195

DECRETO N. 8.320, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Substitui membro representante do Município de Brusque no Conselho Curador da Fundação Educacional de Brusque – FEBE.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso I do artigo 1º da Lei n. 2.321/1998, e legislação vigente, o Decreto n. 8.004, de 10 de agosto de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica substituído o Sr. Edson Ristow pelo Sr. José Ari Vequi, Vice-Prefeito de Brusque, como representante do Município de Brusque, no Conselho Curador da Fundação Educacional de Brusque – FEBE, a partir de 22 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de fevereiro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8322-2019

Publicação Nº 1930197

DECRETO Nº. 8.322, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 21º da Lei nº 4.186 de 19/12/2018, a Lei nº 4.153 de 04/09/2018, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 184.373,24 (Cento e Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos), para atender a programação abaixo especificada:

15.00 Secretaria de Assistência Social e Habitação
15.002 Fundo Municipal para a Infância e Adolescência
0008.0243.0108.2234 Desenvolvimento das Atividades e Projetos do FIA
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.3.09.00 FIA Imposto de Renda
VALOR R$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

II - Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2018
223-1	C.E.F. - Pmb/FIA 223-1	0.1.09.00 0.3.09.00	59.475,69 10.833,48
TOTAL GERAL			70.309,17

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.09.00/0.3.09.00	0,00

DDO à Pagar	0.1.09.00/0.3.09.00	0,00
Restos à Pagar	0.1.09.00/0.3.09.00	10.000,00
TOTAL	0.1.09.00/0.3.09.00	10.000,00

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.09.00	60.309,17

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 27/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 27 de Fevereiro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE Dr. EDSON RISTOW
Prefeito Municipal Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002-2019-SEME

Publicação Nº 1930200

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Estabelece os critérios e procedimentos de Desfazimento de Livro Didático e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeada por meio da Portaria nº 12.301/2018, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Federal Nº 9394/96, e demais disposições em vigor, resolve:

CONSIDERANDO que se constitui livro didático os compêndios selecionados mediante escolha coletiva do corpo docente da unidade escolar, e utilizando como recurso didático no trabalho pedagógico das referidas disciplinas que contemplam o currículo;

CONSIDERANDO que são beneficiários dos livros didáticos, distribuídos no âmbito do Programa Nacional do Livro Didático – PNLD, todas as Escolas Públicas do Ensino Fundamental, as Secretarias de Educação Estaduais e Municipais;

CONSIDERANDO a vida útil de três anos do livros didáticos, determinada no art. 7º da Resolução CD/FNDE nº 22 de 5 de setembro de 2000;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regulamentar a destinação e utilização dos livros didáticos do PNLD após sua vida útil;

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar livros didáticos municipais irrecuperáveis aqueles cuja utilização tenha expirado o prazo de três anos determinado pela Resolução Nº 5, de 21 de fevereiro de 2002/CD- MEC.
Art. 2º – São livros didáticos irrecuperáveis e aqueles que não mais puderem ser utilizados para o fim que se destinam, devido à perda de suas características, condição danificada, discrepância acerca das normas ortográficas vigentes ou em razão da viabilidade econômica de sua recuperação, impossibilidade a utilização.

Art. 3º – Os livros didáticos irrecuperáveis poderão ser Retirado das Unidades Escolares da seguinte forma:
I – por doação, primeiramente a alunos que os queiram para pesquisas e recortes em suas residências; para entidades de interesse social sem fins lucrativos;
II – permuta entre unidades escolares e/ou entidades culturais;
III - venda, exclusivamente para reciclagem, com a presença de um profissional da escola para explicar que são livros inservíveis e estando o material descaracterizado (separar a capa do miolo, evitando revendas para Sebo).

Art. 4º – Caberá a cada Unidade Escolar mediante prévia consulta à Secretaria de Educação aos membros da APP- Associação de Pais, Professores e Conselho Escolar decidir sobre o destino dos livros didáticos irreparáveis.

Art. 5º – Quando houver o descarte de qualquer material ou bem público se faz necessário fazer uma ATA DE DESFAZIMENTO, com assinatura da Direção dos membros da APP e Conselho Escolar.

Art. 6º – A renda recebida pela venda dos livros didáticos irrecuperáveis será revertida, única e exclusivamente, para aquisição de novos livros, aumentado e atualizando o acervo bibliotecário das escolas da rede municipal de ensino.

Brusque/SC,26 de fevereiro de 2019.

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA N° 321-2019

Publicação Nº 1930217

PORTARIA Nº 321/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando que a remoção é o deslocamento do servidor, a pedido, por concurso, por permuta, por acordo e, excepcionalmente, de ofício.

Considerando que o cargo de Educador Social possui importante papel na Secretaria de Assistência Social, conforme atribuições descritas na Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, que "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DO PODER EXECUTIVO, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, INSTITUI NOVOS PADRÕES DE VENCIMENTO, ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando que a alteração de lotação para prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no art. 45 e 50 da Lei Complementar Municipal nº 147, de 25 de setembro de 2009 e alterações, no exercício do direito de administrar a coisa pública.

Considerando o Concurso realizado pela FEPESE, publicado em 19/12/2013, Edital 001/2019, para a Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Considerando, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade.

Considerando que o presente ato administrativo está motivado, encontrando-se em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República/88.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar a remoção por Ofício dos Servidores abaixo elencados, nomeados para o cargo de EDUCADOR SOCIAL, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria de Assistência Social e Habitação, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	CENTRO DE CUSTO ATUAL	CENTRO DE CUSTO DE DESTINO
KELVIN LUCAS RAPHAEL FERREIRA SEVERO	EDUCADOR SOCIAL	Secretaria Municipal de Educação/ E.E.F. THEODORO BECKER	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação/ Albergue para pessoas em situação de Rua.
ADRIANA VANELLI	EDUCADOR SOCIAL	Secretaria Municipal de Educação/ E.E.F. POCO FUNDO	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação/ Secretaria dos Conselhos de Assistência Social
ANA CAROLINE FARIAS PACHECO GALVAO	EDUCADOR SOCIAL	Secretaria Municipal de Educação/ E.E.F. ANGELO DOGNINI	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação/ Cras da Limeira.
ANA REGINA STOCKER PETERMANN	EDUCADOR SOCIAL	Secretaria Municipal de Educação/ E.E.F. AUGUSTA KNORRING	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação/ Centro POP.
ELISABETE PRADO	EDUCADOR SOCIAL	Secretaria Municipal de Educação/ E.E.F. VENDELINO WIEMES	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação/ Cras Azambuja
GERUZA RAQUEL DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	Secretaria Municipal de Educação/ E.E.F. PAQUETA	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
LARISSA TOMIO HECKERT	EDUCADOR SOCIAL	Secretaria Municipal de Educação/ E.E.F. PROF. AUGUSTA DUTRA DE SOUZA	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação/ Conselho Tutelar
LUCIANO SANTOS DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	Secretaria Municipal de Educação/ E.E.F. POCO FUNDO	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação/ Albergue para pessoas em situação de Rua.
SIMONE DA SILVA RIBEIRO	EDUCADOR SOCIAL	Secretaria Municipal de Educação/ E.E.F. CARLOS MORITZ	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação/ CAD ÚNICO e Programa Bolsa Família.
ANIVANER AMORIM	EDUCADOR SOCIAL	Secretaria Municipal de Educação/ E.E.F. CARLOS MORITZ	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação/ Programa Brusque Carinhoso.
NARCISO ROSA DE ANDRADE	EDUCADOR SOCIAL	Secretaria Municipal de Educação/ E.E.F. NOVA BRASILIA	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação/ Cras da Limeira.
LIZE REGIA FURTADO DE ARAGÃO	EDUCADOR SOCIAL	Secretaria Municipal de Educação/ E.E.F. AYRES GEVAERD	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação/ Cras da Limeira.
KATIUSCIA CILENE TEODORO MENDES FLORIANO	EDUCADOR SOCIAL	Secretaria Municipal de Educação/ E.E.F. JOAO HASSMANN	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação/ Centro POP.
LUIS DE CAMPOS FLORIANO	EDUCADOR SOCIAL	Secretaria Municipal de Educação/ E.E.F. JOAO HASSMANN	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação / Albergue para pessoas em situação de Rua.
GABRIELE BERTOLDI	EDUCADOR SOCIAL	Secretaria Municipal de Educação/ E.E.F. RIO BRANCO	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação/ Cras Azambuja.

JOSE WANDERLEY RUFINO DE SOUZA FILHO	EDUCADOR SOCIAL	Secretaria Municipal de Educação/	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação / Albergue para pessoas em situação de Rua.

Parágrafo único: A Convalidação da Remoção se dá por Ofício, por interesse da Municipalidade, com fulcro no Art. 44, Art. 45 e Art. 50 da Lei 146/2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de fevereiro de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

DEIVIS DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 0285-2019

Publicação Nº 1930202

PORTARIA Nº 0285/2019, de 18 de fevereiro de 2019.

"Instaura Processo Administrativo de Sindicância, nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17, no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art.1º - Instaurar Processo Administrativo de Sindicância, com base no art. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013, considerando e tendente a apurar os fatos constantes do expediente encaminhado mediante Memorando nº 0082/2019/PGMB, de 13/02/2019; para apuração dos fatos envolvendo o(a) caso / ocorrência supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo; objetivando apurar autoria e materialidade de tais condutas, bem como na verificação de que amoldam-se ou não, aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos dispositivos: Art. 174 (São deveres do servidor:); I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, emprego ou função); II (assiduidade); III (pontualidade; VI (observar as normas legais e regulamentares); VII (cumprir as ordens superiores, salvo quando manifestamente ilegais); X (fazer pronta comunicação à chefia imediata do motivo de seu não comparecimento ao serviço); Art. 175 (Ao servidor público é proibido:); I (ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do superior imediato); XII (exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho); XIII (valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública); XIX (proceder de forma desidiosa); e Art. 188 (A demissão será aplicada nos seguintes casos:); VI (insubordinação grave em serviço); que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque; c/c disposições do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro); com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art.2º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo: Fábio Caetano Pereira (matrícula nº 14753-0); Alessandro André Moreira Simas (matrícula nº 10308-0); e Guilherme Boeing Ouriques (matrícula nº 1018140-00);

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá acesso à toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes;

Parágrafo Primeiro: O(s) ora indiciado(s) poderão ser representado(s) por procurador constituído ao apresentar a defesa prévia e deverá indicar o endereço para receber intimações/notificações;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal;

Art. 4º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, possibilitando o contraditório e a ampla defesa (inciso LV, art. 5º, CF/88);

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de fevereiro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 0286-2019

Publicação Nº 1930204

PORTARIA Nº 0286/2019, de 18 de fevereiro de 2019.

"Instaura Processo Administrativo de Exoneração, nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17, c/c art. 212 da Lei Complementar 147/2009, e Parágrafo Único do art. 13 do Decreto 6287/2010,

RESOLVE:
Art.1º - Instaurar Processo Administrativo de Exoneração com base no artigo 26, parágrafo 1º e parágrafo 3º c/c art. 42, parágrafo único, alínea "a", da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013, c/c, art. 13, alínea "a" do Decreto 6287/2010, c/c Decreto 6617/2011 e Decreto 7266/2013, em desfavor do servidor A. M. (matrícula nº 516465-06), lotado na Secretaria de Saúde desta Municipalidade, para apurar os fatos constantes do Memorando nº 1264/2018//RH, de 30/10/2018, c/c Memorando nº 53/2018/CPADSEP, de 11/10/2018, e anexos (Relatório Ficha Funcional, Anexo II – Notificação ao Servidor, protocolado pela servidora Sra. A. M. W., em 30/10/2018; Memorando nº 53/2018 emitido em 11/10/2018 pela Comissão – Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório; Ata emitida em 11/10/2018 pela Comissão – Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório; Relatório emitido em 11/10/2018, pela Comissão – Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório; Memorando nº 38/2018, emitido em 05/10/2018, pela avaliadora Sra. E. R. F.; Documento de antecipação do 5º período avaliativo por reprovação na avaliação excepcional; Avaliação excepcional de 06/06/2018 à 06/07/2018; Avaliação excepcional de 07/07/2018 à 06/08/2018; Avaliação excepcional de 07/08/2018 à 06/09/2018; Ofício nº 19/2018 emitido em 25/05/2018, pela Comissão – Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório; Certidão emitida em 04/05/2018, que abriu o prazo de 10 dias para o pedido de reconsideração das notas; 4º Avaliação (período avaliativo 17/10/2017 à 17/04/2018) protocolada no RH em 04/05/2018 c/c Formulário de Avisos e Recomendações datado de 16/03/2018; Parecer emitido em 25/05/2018 pela Comissão – Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório; Ofício nº 18/2018 emitido em 25/05/2018 pela Comissão – Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório com o protocolo de 06/06/2018 pela servidora A. M. W.; Ofício nº 17/2018 emitido em 25/05/2018 pela Comissão – Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório com o protocolo de 06/06/2018 pela avaliadora E. R. F.; Memorando nº 11/2018 emitido em 27/04/2018 pela avaliadora Sra. E. R F. com cópia da Instrução Normativa SMS/AB nº 002/2015 e Atas de reuniões do Posto de Saúde (total de 17 cópias); Pedido de Reconsideração de Notas, emitido em 24/04/2018 com referência a avaliação constatada no Ofício nº 12/2018 e procuração emitida em 19/04/2018; Ofício nº12/2018, emitido em 03/04/2018 pela Comissão – Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório com o protocolo da servidora A. M. W. em 18/04/2018; Ofício nº 11/2018, emitido em 03/04/2018 pela Comissão – Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório com o protocolo da avaliadora Sra. E. R. F. Em 19/04/2018; 3º Avaliação (período avaliativo 16/04/2017 à 16/10/2017), protocolada no RH em 19/03/2018; Memorando nº 213/2018, emitido em 19/03/2018 pela Secretaria Municipal de Saúde; Memorando nº 212/2018, emitido em 19/03/2018 pela Secretaria Municipal de Saúde; Formulário de Avisos e Recomendações datado de 05/03/2018; Ficha Funcional completa (na folha 04/04 consta as notas das avaliações do Estágio Probatório); Portaria de Nomeação nº 10.792/2016; Termo de Posse de 14/04/2016; por demonstração de: "conceituação de desempenho com resultado contrário à sua permanência no cargo (DI/DR), caracterizando a não aprovação, sendo: obter Desempenho Insuficiente em 02 avaliações consecutivas (3º período avaliativo e 4º período avaliativo), visto que no 4º período avaliativo efetuou-se o acompanhamento e avaliação excepcional previsto no parágrafo 1º do art. 11 do Decreto nº 6287/2010, onde a mesma foi reprovada, quando (...) foi antecipado o próximo período avaliativo conforme previsão do art. 11 do decreto 6287/2010, conforme seguem resultados correspondentes aos períodos: a) Semestre avaliado: 3º Avaliação: período: 04/2017 à 10/2017 (14/04/2017 à 13/10/2017), Nota: 6.62 - Fatores/Nota: I – Assiduidade: Freqüência: 8.0 / Pontualidade: 5,0 / Permanência: 4,0 – Média do Critério I – 5,7; Fatores/Nota: II – Disciplina: Relacionamento: 5,0 / Aparência: 7,0 / Cumprimento: 5,0 - Média do Critério II – 5,7; Fatores/Nota: IV – Produtividade: Racionalidade: 5,0 / Qualidade do Trabalho: 7,0 / Performance: 7,0 - Média do Critério IV – 6,3; - Média Final: 6,6; b) Semestre avaliado: 4º Avaliação: período: 10/2017 à 04/2018 (14/10/2017 à 13/04/2018), Nota: 6.23 - Fatores/Nota: I – Assiduidade: Freqüência: 8.0 / Pontualidade: 5,0 / Permanência: 4,0 – Média do Critério I – 5,7; Fatores/Nota: II – Disciplina: Relacionamento: 5,0 / Aparência: 6,0 / Cumprimento: 5,0 - Média do Critério II – 5,3; Fatores/Nota: III – Iniciativa: Dinamismo: 7,0 / Interesse / Espontaneidade: 7,0 / Comprometimento: 6,0 - Média do Critério III – 6,6; Fatores/Nota: IV – Produtividade: Racionalidade: 6,0 / Qualidade do Trabalho: 6,0 / Performance: 6,0 - Média do Critério IV – 6,0; Fatores/Nota: V – Responsabilidade: Comprometimento: 6,0 / Zelo com patrimônio: 8,00 / Engajamento aos procedimentos de sua atividade: 6,0 - Média do Critério V – 6,7; - Média Final: 6,2; - Média Final: 6,6; c) Semestre avaliado: Período Antecipado: período: antecipação do 5º período (antecipado em decorrência da reprovação na avaliação excepcional 14/04/2017 à 13/10/2017), Nota: 6.84 - Fatores/Nota: I – Assiduidade: Freqüência: 8.0 / Pontualidade: 7,0 / Permanência: 5,0 – Média do Critério I – 6,7; Fatores/Nota: II – Disciplina: Relacionamento: 5,0 / Aparência: 7,0 / Cumprimento: 7,0 - Média do Critério II – 6,3; Fatores/Nota: VI – Comportamento Ético: Ética: 6,0 / Sigilo: 7,0 / Respeito: 6,0 - Média do Critério V – 6,3; - Média Final: 6,8; restando Média Final / Parcial – conceito DR; tudo mediante deslinde de seu processo de avaliação em estágio probatório consoante documentação acostada: Memorando nº 1264/2018//RH, de 30/10/2018, c/c Memorando nº 53/2018/CPADSEP, de 11/10/2018, e anexos (Relatório Ficha Funcional, Anexo II – Notificação ao Servidor, protocolado pela servidora Sra. A. M. W., em 30/10/2018; Memorando nº 53/2018 emitido em 11/10/2018 pela Comissão – Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório; Ata emitida em 11/10/2018 pela Comissão – Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório; Relatório emitido em 11/10/2018, pela Comissão – Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório; Memorando nº 38/2018,

emitido em 05/10/2018, pela avaliadora Sra. E. R. F.; Documento de antecipação do 5º período avaliativo por reprovação na avaliação excepcional; Avaliação excepcional de 06/06/2018 à 06/07/2018; Avaliação excepcional de 07/07/2018 à 06/08/2018; Avaliação excepcional de 07/08/2018 à 06/09/2018; Ofício nº 19/2018 emitido em 25/05/2018, pela Comissão – Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório; Certidão emitida em 04/05/2018, que abriu o prazo de 10 dias para o pedido de reconsideração das notas; 4º Avaliação (período avaliativo 17/10/2017 à 17/04/2018) protocolada no RH em 04/05/2018 c/c Formulário de Avisos e Recomendações datado de 16/03/2018; Parecer emitido em 25/05/2018 pela Comissão – Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório; Ofício nº 18/2018 emitido em 25/05/2018 pela Comissão – Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório com o protocolo de 06/06/2018 pela servidora A. M. W.; Ofício nº 17/2018 emitido em 25/05/2018 pela Comissão – Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório com o protocolo de 06/06/2018 pela avaliadora E. R. F.; Memorando nº 11/2018 emitido em 27/04/2018 pela avaliadora Sra. E. R F. com cópia da Instrução Normativa SMS/AB nº 002/2015 e Atas de reuniões do Posto de Saúde (total de 17 cópias); Pedido de Reconsideração de Notas, emitido em 24/04/2018 com referência a avaliação constatada no Ofício nº 12/2018 e procuração emitida em 19/04/2018; Ofício nº12/2018, emitido em 03/04/2018 pela Comissão – Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório com o protocolo da servidora A. M. W. em 18/04/2018; Ofício nº 11/2018, emitido em 03/04/2018 pela Comissão – Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório com o protocolo da avaliadora Sra. E. R. F. Em 19/04/2018; 3º Avaliação (período avaliativo 16/04/2017 à 16/10/2017), protocolada no RH em 19/03/2018; Memorando nº 213/2018, emitido em 19/03/2018 pela Secretaria Municipal de Saúde; Memorando nº 212/2018, emitido em 19/03/2018 pela Secretaria Municipal de Saúde; Formulário de Avisos e Recomendações datado de 05/03/2018; Ficha Funcional completa (na folha 04/04 consta as notas das avaliações do Estágio Probatório); Portaria de Nomeação nº 10.792/2016; Termo de Posse de 14/04/2016; restando Média Final / Parcial – conceito DR"; na forma dos dispositivos legais supra mencionados, tendente a apurar autoria e materialidade de tais condutas, bem como na verificação se as condutas praticadas, se amoldam aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6287/2010, c/c Decreto 6617/2011 e Decreto 7266/2013, e possam caracterizar, em tese, em especial, enquadramento nos dispositivos do Decreto 6287/2010, conforme artigo 13: "Será encaminhado para Processo de Exoneração o servidor que: a) obtiver avaliação com resultado contrário à sua permanência no cargo (DI ou DR), caracterizando a não aprovação"; que está previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque;

Art.2º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo: Alexandre Ivan Mafra (matrícula nº 1325-0), Carmen Sylvia Schnaider Pedrini (matrícula nº 451665-02); e Maria Matilde Cardoso (matrícula nº 409448-00) – representante sindical;

Art. 3º - Ordenar o afastamento, preventivamente, do servidor, conforme parágrafo único do art. 13 do Decreto 6287/2010, a fim de que se garanta a tramitação regular do feito;

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá acesso à toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes;

Parágrafo Primeiro: O indiciado poderá ser representado por procurador constituído ao apresentar a defesa prévia e deverá indicar o endereço para receber intimações/notificações;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal;

Art. 5º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, possibilitando o contraditório e a ampla defesa (inciso LV, art. 5º, CF/88);

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de fevereiro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 302-2019

Publicação Nº 1930208

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 302/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
813249	0	MARCOS ROBERTO GOLLE	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	28/02/2019	09/03/2019	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de Fevereiro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RENATO BIANCHI
Secretaria de Trânsito e Mobilidade
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 303-2019

Publicação Nº 1930212

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 303/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4055624	1	MARIO SCHWARTZ	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	01/03/2019	30/03/2019	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de Fevereiro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 320-2019

Publicação Nº 1930215

PORTARIA Nº 320/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo dentro do período de de provimento efetivo a servidora DULCIMAR MARTINS GOMES, matrícula n° 1045253-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 05/02/2019.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/02/2019 revogando-se as disposições em

contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de fevereiro de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 322-2019

Publicação Nº 1930222

PORTARIA Nº 322/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora MARIA ESTELA LEITE DE SOUSA, matrícula n° 870978-02 , ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 14/02/2019 sendo seu afastamento no dia 01/03/2019.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/02/19 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de janeiro de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 323-2019-ERRATA

Publicação Nº 1930224

PORTARIA Nº 323/2019

ERRATA

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.

ERRATA da Portaria n. 098/2019, publicada em 25 de janeiro de 2019, no Diário Oficial dos municípios – DOM/SC conforme segue:

RESOLVE:
1º. Retificar em parte portaria: Art 1º - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora VANILDA WORTMEYER TIL, matrícula n° 677434-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado médico do dia 21/01/2019, sendo seu afastamento no dia 05/02/2019

2º As demais informações constantes na Portaria supramencionada permanecem inalteradas.

ONDE SE LÊ:

lotada na Secretaria Municipal de Saúde

LEIA-SE:
lotada na Secretaria Municipal de Educação

ONDE SE LÊ:
Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

LEIA-SE:

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Brusque, 27 de fevereiro de 2019
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

Publicação Nº 1929475

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 021/2019 – PREGÃO PRESENCIAL – 14/2019-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR LISO PARA ASFALTO PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14/03/2019 às 16hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14/03/2019 às 16h30min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 27 de fevereiro de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

Publicação Nº 1930276

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO LICITATÓRIO 25/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VESTIDOS DIVERSIFICADOS CURTOS E LONGOS PARA AS PRINCESAS E RAINHA DA EXPOCAÇADOR 2019.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 19/03/2019 às 14h00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 19/03/2019 às 14h30min. Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 27 de fevereiro de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.015

Publicação Nº 1929362

DECRETO Nº 8.015, de 22 de fevereiro de 2019.

Substitui membro designado para compor Comissão de Análise e Julgamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Fica substituída a Servidora Carolina Fruet de Lima, designada pelo Decreto nº 7.992, de 8 de fevereiro de 2019 para compor a Comissão de análise e julgamento a que se refere o Processo Licitatório nº 04/2019, Tomada de Preços nº 01/2019, pela Servidora Taise Teodozio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de fevereiro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.017

Publicação Nº 1929363

DECRETO Nº 8.017, de 25 de fevereiro de 2019.
Autoriza o Município a firmar Termo de Permissão de Uso, a título gratuito, com a Câmara Municipal de Caçador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII e art. 118, II, §§ 2º e 3º, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso, de caráter transitório e precário, a título gratuito, com a Câmara Municipal de Caçador, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.284.689/0001-23, com sede na Rua Fernando Machado, nº 139, nesta cidade de Caçador-SC, dos terrenos urbanos abaixo especificados, de propriedade do Município de Caçador, situados na Rua Fernando Machado, nos termos da minuta do Termo de Permissão, em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente para todos os fins e efeitos:

I – terreno urbano, sem benfeitorias, com área de 495,05m² (quatrocentos e noventa e cinco metros e cinco decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 25.106, do Registro de Imóveis desta Comarca;

II - terreno urbano, sem benfeitorias, com área de 394,60m² (trezentos e noventa e quatro metros e sessenta decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 25.107, do Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo único. Os terrenos urbanos objetos deste Decreto, serão utilizados pela Câmara Municipal de Caçador para reestruturar seu estacionamento, disponibilizando vagas para seus servidores e para a população em geral que se faz presente nas sessões ordinárias, solenes e nos eventos realizados por entidades em suas dependências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de fevereiro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Santa Catarina, 195, Caçador, Santa Catarina, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal de Caçador, SAULO SPEROTTO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 561.293.009-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador - SC, doravante denominado PERMITENTE e a CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.284.689/0001-23, com sede na Rua Fernando Machado, nº 139, nesta cidade de Caçador-SC, representada neste ato por seu Presidente Sr. ALCEDIR FERLIN, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 476.609.539-15, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador-SC, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, acordam e ajustam, nos termos do art. 79, VIII, c/c art. 118, II, §§ 2º e 3º, da Lei Orgânica Municipal, a Permissão de uso, de caráter transitório e precário, a título gratuito, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O PERMITENTE autoriza o uso, em caráter transitório e precário, a título gratuito, dos terrenos urbanos abaixo especificados, de propriedade do Município de Caçador, ao PERMISSIONÁRIO, para reestruturar seu estacionamento, disponibilizando vagas para seus servidores e para a população em geral que se faz presente nas sessões ordinárias, solenes e nos eventos realizados por entidades em suas dependências, respondendo civil e criminalmente por qualquer desvio da finalidade:
I – terreno urbano, sem benfeitorias, com área de 495,05m² (quatrocentos e noventa e cinco metros e cinco decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 25.106, do Registro de Imóveis desta Comarca;

II - terreno urbano, sem benfeitorias, com área de 394,60m² (trezentos e noventa e quatro metros e sessenta decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 25.107, do Registro de Imóveis desta Comarca.

CLÁUSULA SEGUNDA
O PERMISSIONÁRIO fica obrigado a ceder as áreas objetos desta Permissão, sem ônus, ao Município de Caçador quando este necessitar.

CLÁUSULA TERCEIRA

No caso do Permissionário promover desvio da finalidade proposta, os bens imóveis reverterão automaticamente ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a indenização.

CLÁUSULA QUARTA

O PERMISSIONÁRIO se obriga a zelar pela conservação e limpeza das áreas.

CLÁUSULA QUINTA
Fica vedada a realização de qualquer melhoria ou benfeitoria pelo PERMISSIONÁRIO sem a prévia e expressa autorização do PERMITENTE.

CLÁUSULA SEXTA
No caso de não cumprimento de qualquer exigência formulada pelo PERMITENTE, bem como na hipótese de não cumprimento de qualquer obrigação assumida no presente termo, ensejará a rescisão, ficando ainda o PERMISSIONÁRIO sujeito à responsabilização civil e administrativa que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA
À presente Permissão aplicam-se as normas e princípios de direito administrativo e subsidiariamente os de direito civil.

CLÁUSULA OITAVA

A Permissão de uso vigorará a contar da data de sua assinatura, por tempo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo pela Administração,.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador/SC, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Permissão de Uso, de caráter transitório e precário, a título gratuito, juntamente com 02 (duas) testemunhas, adiante firmadas.

Caçador, 25 de fevereiro de 2019. Saulo Sperotto, PREFEITO MUNICIPAL	Alcedir Ferlin, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR
TESTEMUNHAS Nome ..... Nome .... CPF ..... CPF	

DECRETO Nº 8.018

Publicação Nº 1929365

DECRETO Nº 8.018, de 26 de fevereiro de 2019.

Designa Comissão de Avaliação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Servidores Públicos Municipais Sidney Roberto Marins – Médico do Trabalho, Adalberto Gomes Ribeiro – Professor de Educação Física e Clayton Luiz Zanella - Psicólogo, para compor a Comissão de Avaliação de Deficiência e Compatibilidade com a função do cargo de Professor de Educação Física que avaliará Felipe Aloisio Cruz, inscrito no Processo Seletivo nº 02/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 26 de fevereiro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.019

Publicação Nº 1929367

DECRETO Nº 8.019, de 27 de fevereiro de 2019.

Designa servidor para exercer fiscalização de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Edegar Roberto Mazotti para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 24/2015, vinculado ao Processo Licitatório nº 14/2015 – Dispensa nº 02/2015, que tem por objeto a prestação de serviço de assistência técnica e extensão rural.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 27 de fevereiro de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 8.023

Publicação Nº 1930032

DECRETO Nº 8.023, de 27 de fevereiro de 2019.

Designa servidor para exercer fiscalização de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Célio M. M. Becker para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 03/2019, vinculado ao Processo Licitatório nº 02/2019 – Pregão nº 02/2019, que tem por objeto a locação de espaço publicitário em painéis eletrônicos com mídia digital nos pontos de grande fluxo de carros e pedestres.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 27 de fevereiro de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 095, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019 - CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 1930370

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 095, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.
Convoca aprovadas em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos arts. 37 da Constituição Federal, combinado com o art. 17, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e art. 15, inciso I e art. 16, inciso VIII, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a listagem final de classificação do Concurso Público nº 002/2015 da Prefeitura Municipal de Caçador homologada pelo Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.175, de 06 de julho de 2017, que prorroga a validade do concurso por mais 02 (dois) anos, a contar de 11 de setembro de 2017,

CONVOCA:

Art. 1º. As candidatas aprovadas no Concurso Público nº 002/2015 para que, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, manifestem-se acerca do interesse em serem nomeadas em suas respectivas vagas:

CARGO: FISCAL DO PROCON

Classificação	Nome
04	Franciele de Matias

CARGO: INSTRUTOR DE DANÇA

Classificação	Nome
02	Paula Vanessa de Castro

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Classificação	Nome
02	Amanda de Almeida Kirschner

Art. 2º. As candidatas convocadas deverão manifestar interesse mediante o preenchimento e entrega de Declaração (conforme modelo – Anexo I) no Departamento de Pessoal na Prefeitura de Caçador no prazo estipulado, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Concurso Público.

Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 21 de fevereiro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que não tenho/tenho interesse em ser nomeado(a) no cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Caçador/SC, para o qual fui convocado(a) mediante o Edital nº ____/2018, publicado no DOM de ___ /___ /_____, edição nº ___.

Caçador, ___ de _____ de _____.

Assinatura por extenso: _____
Assinatura igual RG: _____
RG:
CPF:

OBS: anexar cópia do RG e CPF.

PORTARIA Nº 30.375

Publicação Nº 1930354

PORTARIA Nº 30.375, de 27 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR o art. 2º da Portaria nº 30.297, de 14 de fevereiro de 2019, no que se refere ao período da licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares concedida ao Servidor EVANDRO JOSE MARTINS, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2019 a 04 de fevereiro de 2020.

Leia-se:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2019 a 04 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 27 de fevereiro de
2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

ATA Nº01 COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Publicação Nº 1929347

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS
Data: 26/02/2019
Às dezesseis horas do dia vinte e seis de fevereiro de dois mil e dezenove, atendendo a convocação realizada via telefone, e tendo quorum necessário, reuniu-se o Comitê de Investimentos do IPASC em reunião ordinária, tendo por local o Auditório da sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, com a presença dos seguintes membros: Diala Gonçalves Bridi, Édina Carla Bressan, Carolina Fruet de Lima, Eliete Catarina D'Agostini e Fábio Deniz Casagrande. Dando início aos trabalhos o Diretor Administrativo e Financeiro e Presidente interino repassou aos membros do Comitê a posição da Carteira de Investimentos do IPASC com os valores obtidos até o dia trinta e um de dezembro de dois mil e dezoito, cujo patrimônio líquido atingiu o valor de R$ 108.632.409,13 (Cento e oito milhões, seiscentos e trinta e dois mil, quatrocentos e nove reais e treze centavos) com rentabilidade mensal de R$ 766.352,06 (Setecentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e seis centavos). No que tange as aplicações e resgates do mês de dezembro, a Prefeitura deixou de repassar a integralidade dos valores devidos ao IPASC, mesmo assim, não houve a necessidade de complementação por parte deste Instituto, havendo decréscimo no valor de R$ 147.731,39 (Cento e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos) do patrimônio líquido do IPASC. Também foi repassado aos membros do Comitê a posição da Carteira de Investimentos do IPASC com os valores obtidos até o dia trinta e um de janeiro de dois mil e dezenove, cujo patrimônio líquido atingiu o valor de R$ 110.427.331,68 (Cento e dez milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos) com rentabilidade mensal de R$ 1.857.021,80 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil, vinte um reais e oitenta centavos). No que tange as aplicações e resgates do mês de janeiro, a Prefeitura deixou de repassar a integralidade dos valores devidos ao IPASC. Sendo assim, houve a necessidade de complementação por parte deste Instituto no valor de R$ 80.648,12 (Oitenta mil, seiscentos e quarenta oito reais e doze centavos), sendo acrescido ao patrimônio líquido do IPASC o valor de R$ 1.776.373,68 (Um milhão, setecentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos). Tendo em vista a atual situação do mercado financeiro bem como as perspectivas de rentabilidade, o Comitê deliberou por aplicar o valor de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) no Fundo Próprio Capital (CNPJ nº 10.756.685/0001-54), a ser resgatado do Fundo Caixa Brasil Títulos Públicos IRFM-1 (CNPJ nº 10.740.670/0001-06). Deliberou ainda por aplicar o valor de R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais) para movimentações em Bova11, através do Fundo Banrisul Absoluto Renda Fixa LP (CNPJ nº 21.743.480/0001-50) cujo valor será resgatado do Fundo Caixa Brasil Títulos Públicos IRFM-1 (CNPJ nº 10.740.670/0001-06). Nada mais tendo a tratar, aprovadas as deliberações por unanimidade dos membros presentes, encerrou-se a reunião.

FÁBIO DENIZ CASAGRANDE Diretor Presidente Interino do IPASC (CPA 10)	CAROLINA FRUET DE LIMA Membra do Conselho Fiscal (CPA 10)
DIALA BRIDI Membra do IPASC (CPA 10) ELIETE CATARINA D'AGOSTINI Membra do Conselho Administrativo (CPA 10)	ÉDINA CARLA BRESSAN Membra Servidores (CPA 10)

PORTARIA Nº 1.325, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929416

PORTARIA nº 1.325, de 18 de fevereiro de 2019.

Altera redação da Portaria nº 1.280, de 10 de outubro de 2018, que concedeu aposentadoria a MARIA APARECIDA MATOS DE OLIVEIRA.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - RPPS,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do art. 1º, da Portaria nº 1.280, de 10 de outubro de 2018, que concedeu aposentadoria a MARIA APARECIDA MATOS DE OLIVEIRA passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez permanente à Servidora Pública Municipal MARIA APARECIDA MATOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 11140 na atividade, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 01, nível 01, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Infraestrutura, a contar de 01 de outubro de 2018, passando à Matrícula nº 3516, no IPASC." (NR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 18 de fevereiro de 2019.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE DO IPASC.

PORTARIA Nº 1.326, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929419

PORTARIA nº 1.326, de 18 de fevereiro de 2019.

Altera redação da Portaria nº 1.279, de 10 de outubro de 2018, que concedeu aposentadoria a DANIELA MONTEIRO.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - RPPS,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do art. 1º, da Portaria nº 1.279, de 10 de outubro de 2018, que concedeu aposentadoria a DANIELA MONTEIRO passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez permanente à Servidora Pública Municipal DANIELA MONTEIRO, Matrícula nº 4110 na atividade, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, Referência 01, nível 06, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Educação, a contar de 01 de outubro de 2018, passando à Matrícula nº 3515, no IPASC." (NR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 18 de fevereiro de 2019.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE DO IPASC.

PORTARIA Nº 1.327, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1929421

PORTARIA nº 1.327, de 18 de fevereiro de 2019.

Altera redação da Portaria nº 1.278, de 10 de outubro de 2018, que concedeu aposentadoria a ELISABET STOFFELSHAUS.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - RPPS,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do art. 1º, da Portaria nº 1.278, de 10 de outubro de 2018, que concedeu aposentadoria a ELISABET STOFFELSHAUS passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez permanente à Servidora Pública Municipal ELISABET STOFFELSHAUS, Matrícula nº 875 na atividade, ocupante do cargo efetivo de Servente da Educação, Referência 01, nível 10, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Educação, a contar de 01 de outubro de 2018, passando à Matrícula

nº 3514, no IPASC.” (NR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 18 de fevereiro de 2019.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE DO IPASC.

PORTARIA Nº 1.328, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1929423

PORTARIA nº 1.328, de 20 de fevereiro de 2019.

Averba tempo de serviço/contribuição.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 121, da Lei Complementar Municipal nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 291 de 29 de abril de 2015, do Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da Servidora Pública Municipal CATARINA SCHIKORSKI BARTEZAL, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 2.531 (dois mil, quinhentos e trinta e um) dias, ou 06 (seis) anos, 11 (onze) meses e 11 (onze) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição nº 20022010.1.00041/10-8 fornecida pelo INSS, datada de 25/11/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 20 de fevereiro de 2019.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE.

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019 - PMC

Publicação Nº 1929216

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 019/2019 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 032/2019 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE REPARO NAS VIAS PAVIMENTADAS EM LAJOTAS E PARALELEPÍPEDOS EM TODAS AS RUAS MUNICIPAIS QUE NECESSITAREM DE MANUTENÇÃO, CONFORME CRONOGRAMA DE TRABALHO PRÉ-ESTABELECIDO ELA SECRETARIA DE OBRAS, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 27/02/2019
1ª Publicação.

CHAMAMENTO 003/19 - FMS

Publicação Nº 1929208

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGENCIA LICITATORIA 007/19 - FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2019 - FMS
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS , CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº. 8.666/1993 e as respectivas alterações.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:00 horas do dia 28 (Vinte e Oito) de Fevereiro de 2019 até as 18:00 horas do dia 15 (Quinze) de Março de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 27 de Fevereiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.457/2019

Publicação Nº 1929098

DECRETO N.º 3.457/2019
Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Incentivo Fiscal do ITBI - Camboriú, instituído pela Lei Complementar Municipal n.º 95/2018.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO que o prazo para adesão ao Programa de Incentivo instituído pela Lei Complementar Municipal n.º 95/2018, se finda em 21 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO que o parágrafo 4º do artigo 4º da Lei Complementar Municipal n.º 95/2018 prevê a prorrogação, por até 90 (noventa) dias, do prazo fixado para adesão ao programa;
CONSIDERANDO que o artigo 6º da Lei Complementar Municipal n.º 95/2018 estabelece que o Chefe do Poder Executivo poderá, mediante Decreto, regulamentar o disposto na Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de aumentar a receita pública sem que seja necessário elevar os tributos ou realizar ajustes fiscais;
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado até o dia 23 de março de 2019 o prazo de adesão ao Programa de Incentivo Fiscal do ITBI - Camboriú, instituído pela Lei Complementar Municipal n.º 95/2018.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 25 de fevereiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Campo Alegre

Prefeitura

ADITIVO CONTRATUAL Nº 61/2018

Publicação Nº 1929131

ADITIVO CONTRATUAL Nº 61/2018

Considerando a Autorização da Autoridade Superior pela prorrogação do Contrato nº 10/2018 FMS (referente Processo de Dispensa de Licitação 02/2018),

As partes contratantes RESOLVEM, de comum acordo, conforme segue:

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE - SC E DE OUTRO LADO LUSIA CUBAS MUNHOZ.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado LUSIA CUBAS MUNHOZ, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 10/2018 FMS até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
Para o exercício 2019 fica reajustado o contrato 10/2018 FMS em 7,5521%, conforme o índice I-GPM, passando ao valor de R$ 1.729,28 (um mil setecentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos) mensais, totalizando R$ 20.751,36 (vinte mil setecentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos) anuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 10/2018 FMS, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 14 de dezembro de 2018.

CAROLINA DA COSTA TELMA Gestora Locatária	LUSIA CUBAS MUNHOZ Locadora

ATA CONVITE 14/2019

Publicação Nº 1929957

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 14/2019 - Convite)

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Daniela Saldanha Presidente da Comissão de Licitação, Maria Cristina Marciniak Munhoz, e Ana Luiza Telma, membros da Comissão de Licitação, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo, Licitatório nº 14/2019, modalidade CONVITE, para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza na XXI Festa Estadual da Ovelha e XVI Festa Agropecuária de Campo Alegre/SC, num total de 1.871 horas. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) das empresas proponentes. Empresas convidadas: OGMA GESTÃO DE SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 29.937.206/0001-24, CELETA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA – CNPJ: 18.336.475/0001-19, MINISTER SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 12.927.343/0001-85, OBSERVES SERVICOS EIRELI – CNPJ: 26.412.260/0001-68. Empresas proponentes: OGMA GESTÃO DE SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 29.937.206/0001-24, CELETA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA – CNPJ: 18.336.475/0001-19, MINISTER SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 12.927.343/0001-85. A licitante CELETA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA credenciou como representante na sessão o Sr. Cedinei Lopes, as licitantes OGMA GESTÃO DE SERVIÇOS EIRELI e MINISTER SERVIÇOS EIRELI não credenciaram representante na sessão. Passou-se à análise dos Documentos das licitantes proponentes. Os documentos foram analisados e rubricados pelos membros da comissão permanente de licitação e pelo representante credenciado da empresa CELETA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA. As licitantes OGMA GESTÃO DE SERVIÇOS EIRELI e CELETA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA comprovaram enquadramento como Microempresa (ME) e a licitante MINISTER SERVIÇOS EIRELI comprovou enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP). Todas as licitantes foram consideradas HABILITADAS. As licitantes apresentaram a declaração de desistência de recurso quanto ao julgamento dos documentos. Passou-se à abertura e análise das propostas que foram rubricadas pela comissão e pelo

representante credenciado. O critério de julgamento é pelo MENOR PREÇO GLOBAL com valor máximo fixado de R$ 37.420,00. As licitantes apresentaram proposta conforme segue:

CELETA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA	R$ 33.999,00
MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA	R$ 35.549,00
OGMA GESTÃO DE SERVIÇOS EIRELI	R$ 37.420,00

A comissão declarou a empresa licitante CELETA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA, vencedora do presente processo licitatório com o valor global de R$ 33.999,00. Está aberto prazo recursal quanto o julgamento das propostas. Não havendo nada mais a tratar encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019

Publicação Nº 1928692

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 09/2019)

Às 10h do dia 26/02/2019, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de aquisição de material de desgaste (lâminas, unhas, travas das unhas, dentes, porcas e parafusos) para as máquinas pesadas da frota do município de Campo Alegre/SC. A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://goo.gl/e3mgKH.

Pregoeira e Equipe de Apoio

CONVOCAÇÃO Nº 065/2019

Publicação Nº 1929109

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018
CONVOCAÇÃO Nº 066/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. ANDRESSA ALVES MARTINS, inscrita no CPF/MF sob nº 064.855.659-06 aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo nº 02/2018, para o Cargo Público de PROFESSOR III na Função de PROFESSOR DE ARTES para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 06 de março de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 27 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 066/2019

Publicação Nº 1929112

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018
CONVOCAÇÃO Nº 066/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. ANDRESSA ALVES MARTINS, inscrita no CPF/MF sob nº 064.855.659-06 aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo nº 02/2018, para o Cargo Público de PROFESSOR III na Função de PROFESSOR DE ARTES para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 06 de março de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 27 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 067/2019

Publicação Nº 1929115

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018
CONVOCAÇÃO Nº 067/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. TAIS APARECIDA ODIA UHLIG, inscrita no CPF/MF sob nº 081.672.469-57 aprovada em 2º lugar no Processo Seletivo nº 02/2018, para o Cargo Público de PROFESSOR VI na Função de PROFESSORA DE MATEMÁTICA para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 06 de março de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 27 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 068/2019

Publicação Nº 1929118

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018
CONVOCAÇÃO Nº 068/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. EVILIN FERRAZ DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob nº 089.908.149-52 aprovada em 22º lugar no Processo Seletivo nº 02/2018, para o Cargo Público de PROFESSOR I na Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 06 de março de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 27 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 069/2019

Publicação Nº 1929358

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2016
CONVOCAÇÃO Nº 069/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. EVILIN FERRAZ DOS SANTOS inscrita no CPF/MF sob nº 089.908.149-52, aprovada em 8º lugar no Concurso Público nº 002/2016, para o Cargo Público de PROFESSOR I na Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 06 de março de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 27 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 070/2019

Publicação Nº 1929366

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018
CONVOCAÇÃO Nº 070/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. JACQUELINE FURMANN COMARELLA, inscrita no CPF/MF sob nº 041.721.219-42 aprovada em 2º lugar no Processo Seletivo nº 02/2018, para o Cargo Público de PROFESSOR III na Função de PROFESSOR DE ARTES para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 06 de março de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 27 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 11.832 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1929023

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.832 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018: Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.0061.2.121 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Assistência Social	
300000.00.0102 -	Despesas Correntes	
330000.00.0102 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0102 -	Aplicações Diretas	
339032.00.0102 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 200,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.0061.2.121 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Assistência Social	
300000.00.0102 -	Despesas Correntes	
330000.00.0102 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0102 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0102 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
27 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/02/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.833 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1929025

DECRETO Nº 11.833 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos VII e XIII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando as informações contidas no Ofício SMS Nº 011/2019 e seus anexos (fls. 3 á 5), expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, acerca de ato, em tese, do Servidor Público Municipal A.J.C, matrícula funcional nº 000755, registro no sistema sob nº 955847, ocupante do Cargo Público de Motorista exercendo a Função de Motorista da Saúde;

Considerando os fatos narrados no referido Ofício SMS Nº 011/2019 e seus anexos (fls. 3 á 5), é de cautela a instauração do devido Processo Sindicante, uma vez que é o instrumento adequado a apurar a participação deste e dos demais sujeitos ativos ou cláusulas excludentes que apontem a real ocorrência dos fatos;

Considerando que minimamente confirmada a autoria e materialidade dos fatos ensejadores de penalidades, em momento oportuno e de acordo com o alcance de eventual punição, os sujeitos participantes serão devidamente intimados para apresentação de defesa ou justificativa, sabedores da motivação e do alcance de eventual aplicação de penalidade, para se resguardar o devido e constitucional exercício do contraditório e da ampla defesa;

Considerando ainda, que o interesse maior da Administração Pública Municipal enquanto julgadora de possíveis ilícitos administrativos é a busca da verdade sem prejuízo aos Direitos Constitucionais do Servidor Público Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica Instaurada Sindicância Administrativa de cunho investigativo, para apurar a veracidade das informações contidas no Ofício SMS Nº 011/2019 e seus anexos (fls. 3 á 5), anexos.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão da Sindicância Administrativa os seguintes servidores públicos municipais, efetivos e estáveis, sob a Presidência do primeiro:

I – GUSTAVO MACHADO DO AMARAL, matrícula funcional nº 000495 e registro no sistema sob nº 954517, ocupante do cargo público e exercendo a função de Agente Administrativo III.

II – PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JÚNIOR, matricula funcional nº 000237, registro no sistema sob nº 697100, ocupante do cargo público e exercendo a função de Agente Administrativo II;

III – MARIA ADRIANA CORDEIRO DA CRUZ , matrícula funcional nº 000669 e registro no sistema sob nº 955094, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Instrutor de Informática;

III – GUSTAVO MACHADO DO AMARAL, matrícula funcional nº 000495 e registro no sistema sob nº 954517, ocupante do cargo público e exercendo a função de Agente Administrativo III.

Art. 3º A Comissão deverá observar o que dispõe o Estatuto do Servidor Público Municipal acerca dos procedimentos a serem adotados na presente sindicância, especialmente o disposto no art. 247 do referido diploma legal.

Art. 4º Os membros da Comissão de que trata o caput do art. 2º deste Decreto, reunir-se-ão na Sala de Reuniões no Prédio "Manoel Vieira Piske" Anexo da Sede Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco nº 292, Centro, neste Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
27 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/02/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.774 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1928930

LEI Nº 4.774 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.064 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.064 de 20 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, com a interveniência da Policia Militar do Estado de Santa Catarina, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo, o veículo a seguir mencionado: 01 (um) veículo Tipo Camioneta, marca Renault, modelo Duster, bi-combustível Gasolina/Alcool, cor B4B4branca cristal, ano de fabricação 2013 e ano de modelo 2014, chassi nº 93YHSR6R3EJ930003, placa MLV-1856, Renavam nº 593265084, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Detran – SC. sob nº 010355471431, incorporado ao patrimônio público do Município de Campo Alegre/SC., sob o nº 29105".

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.064 de 20 de fevereiro de 2014, permanecem vigentes na sua integra.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/02/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.589 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1930374

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.589 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO PROFISSIONAL DE CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 339, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Desempenho Profissional de Capacitação "conclusão de Curso de Ensino Superior", a Servidora Pública Municipal LÍLIAN TEREZINHA BARTSCH, matrícula funcional nº 00093, registro no sistema sob nº 295720, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo dá-se em razão de Progressão obtida por Desempenho, passando do Nível 4 Sub-Nível 43, Referência "E" para o Nível 4 Sub-Nível 43 Referência "F" no valor de R$ 2.408,65 (dois mil quatrocentos e oito reais, sessenta e cinco centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 1º de abril de 2018.

Art. 2º Na folha de pagamento complementar do mês de fevereiro de 2019, será pago o valor de R$ 712,17 (setecentos e doze reais e dezessete centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de abril de 2018, já descontado o valor de R$ 85,13 (oitenta e cinco reais, treze centavos), referente a Contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R$ 170,26 (cento e setenta reais, vinte e seis centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
27 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/02/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.590 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1930381

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.590 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal LUANA JACIARA DE LIMA, registro no sistema sob nº 955742, ocupante do Cargo Público de Professor III, exercendo a Função de Professor de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 20 de setembro de 2017 a 19 de setembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 20 de setembro de 2017 a 19 de setembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 06 de março de 2019 á 04 de abril de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 26 de fevereiro de 2019 sob nº 000661.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 27 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/02/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1929368

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ao Convênio nº 016/2014, datado de 18 de março de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 19.780, de 19 de março de 2014, Celebrado entre o Município de Campo Alegre, e o Estado de Santa Catarina, pela Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, Objetivando a Cessão de Uso de Bem Móvel Para a Polícia Militar.

O Município de Campo Alegre, doravante denominado - Cedente, situado à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292 Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Rubens Blaszkowski, Prefeito Municipal, Portador do CPF/MF 379.515.489-87, e o Estado de Santa Catarina, pela Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, doravante denominada - Cessionária - PMSC, situada à Rua Visconde de Ouro Preto nº 549, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.931.550/0001-51, neste ato representada pelo Diretor da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças – DALF/PMSC, aparados pela Lei Municipal nº 4.774 de 26 de fevereiro de 2019, no inciso IV, do Art. 7º da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, no Decreto nº 307, de 04 de junho de 2003, no Decreto 525, de 29 de julho de 2003, no Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008, na Portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP, de 21 de setembro de 2016 e inciso XI, do Art.4º da Portaria nº 237/PMSC/2011, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente, Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 016/2014, datado de 18 de março de 2014, de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a cláusula sexta da Cessão de Uso, passando a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA: O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas da cessão de Uso, ora aditado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Florianópolis/SC, de de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI Coronel DIONEI TONET
Prefeito Municipal Diretor da DALF/PMSC

Testemunhas: _____ _____
Nome: EDSON FERREIRA DA CRUZ
CPF/MF ou Função: 1º Sgt Cmt do 1º/2º/1ª/23BPM

Campo Erê

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 06/2019

Publicação Nº 1929693

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 58/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, TORNA PÚBLICO que até às 08:00 horas do dia 19 de março de 2019, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 58/2019 na modalidade de Pregão Presencial Nº 06/2019, tipo menor Menor preço - Unitário por Item para a aquisição de forma parcelada de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificado neste Edital . Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15 e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 26 de fevereiro de 2019. Matheus Bruno Poli Valgoi – Pregoeiro Oficial // ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL 07/2019

Publicação Nº 1929676

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 120/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, TORNA PÚBLICO que até às 08:00 horas do dia 14 de março de 2019, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 120/2019 na modalidade de Pregão Presencial Nº 07/2019, tipo MAIOR DESCONTO NA TABELA - Unitário por Item para a REGISTRO DE PREÇOS COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS/GENUÍNOS, PARA VEÍCULOS LEVES PASSEIO/UTILITÁRIO, AMBULÂNCIA, VAN, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificado neste Edital . Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15 e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 26 de fevereiro de 2019. Matheus Bruno Poli Valgoi – Pregoeiro Oficial // ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL 09/2019

Publicação Nº 1929800

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 132/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, TORNA PÚBLICO que até às 08:00 horas do dia 15 de março de 2019, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 132/2019 na modalidade de Pregão Presencial Nº 09/2019, tipo menor Menor preço - Unitário por Item para a aquisição, de forma parcelada, de combustíveis e óleos lubrificantes novos, não recondicionados, de alta qualidade, para a frota municipal, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificado neste Edital . Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15 e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 26 de fevereiro de 2019. Matheus Bruno Poli Valgoi – Pregoeiro Oficial // ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 038/2019

Publicação Nº 1929235

DECRETO Nº. 038/2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.328 de 19/12/2018 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2019, o valor de R$ 28.989,67 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Proj./Ativ. 2.057 – Ações de Atenção Básica
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 28.989,67
Recursos 63804 – Transf. SUS União - PMAQ - Superávit

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de R$ 28.989,67 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2018, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

23804	Transf. SUS União - PMAQ	28.989,67
TOTAL		28.989,67

Fonte: SMAFO/2019

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 19 de fevereiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 19/02/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 042/2019

Publicação Nº 1929237

DECRETO Nº. 042/2019

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 022 de 16/01/2008, Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, Lei Municipal nº 6.217 de 21/05/2018, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 496,90 m² (quatrocentos e noventa e seis metros e noventa decímetros quadrados) procedido por JOSÉ LAÉRCIO SANTANA COLAÇO PINTO, situado na Rua Julio Budant Neto, nº 1300, Bairro Campo da Água Verde, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob as matrículas nº 41.237, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 26, com área de 258,90 m², lote nº 27, com área de 238,00 m², todos pertencentes à quadra nº 1377, conforme requerimento protocolado sob nº. 7931/2019.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de fevereiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

RAFAEL ROTTILI ROEDER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/02/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 043/2019

Publicação Nº 1929239

DECRETO Nº. 043/2019

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 022 de 16/01/2008, Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, Lei Municipal nº 6.217 de 21/05/2018, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 1.215,06 m² (um mil duzentos e quinze metros e seis decímetros quadrados) procedido por REGINA CIELI BURGARDT PAULO, situado na Rua 12 de Setembro, s/n, Bairro Boa Vista, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob as matrícula nº 39.032, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 21, com área de 404,96 m², lote nº 22, com área de 810,10 m², todos pertencentes à quadra nº 73, conforme requerimento protocolado sob nº. 620/2019.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de fevereiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

RAFAEL ROTTILI ROEDER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/02/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 044/2019

Publicação Nº 1929240

DECRETO Nº. 044/2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.328 de 19/12/2018 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2019, o valor de R$ 167.132,38 (cento e sessenta e sete mil, cento e trinta e dois reais e trinta e oito centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Proj./Ativ. 2.039 – Ações de Média Complexidade - PETI/CREAS/APAE
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 27.336,17
Recursos 63530 – Ações Estrat. PETI - FNAS - Superávit

II)
Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Proj./Ativ. 2.041 – Manutenção do FMAS/SEMAS
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 20.592,41
Recursos 63560– Transf. FNAS IGD SUAS - Superávit

III)
Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Proj./Ativ. 2.041 – Manutenção do FMAS/SEMAS
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 10.619,29
Recursos 68900– Rec. Alienações Bens - Outros Progr. - Superávit
IV)
Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Proj./Ativ. 2.110 – Ações de Proteção Social Básica - SCFV/CRAS
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 59.617,54
Recursos 66520 – CRAS Estado - Custeio - Superávit

V)
Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Proj./Ativ. 2.110 – Ações de Proteção Social Básica - SCFV/CRAS
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 48.966,97
Recursos 66560 – SUAS Estado - CRAS - Invest. - Superávit

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de R$ 167.132,38 (cento e sessenta e sete mil, cento e trinta e dois reais e trinta e oito centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2018, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

23530	Ações Estrat. PETI - FNAS	15.344,91
23560	Transf. FNAS IGD SUAS	272,18
26520	CRAS Estado - Custeio	59.364,46
26560	SUAS Estado - CRAS - Invest.	42.423,50
28900	Rec. Alienações Bens - Outros Progr.	235,95
63530	Ações Estrat. PETI - FNAS - Superávit	11.991,26
63560	Transf. FNAS IGD SUAS - Superávit	20.320,23
66520	CRAS Estado - Custeio - Superávit	253,08
66560	SUAS Estado - CRAS - Invest - Superávit	6.543,47
68900	Rec. Alienações Bens - Outros Progr. - Superávit	10.383,34
TOTAL		167.132,38

Fonte: SMAFO/2019

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 25 de fevereiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 25/02/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL 01/2019/FMEL - 1º RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 1929080

1º RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 01/2019 FMEL

Francisco de Assis Ferreira da Silva, Presidente Honorífico da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, nomeado através do Decreto nº143/2018, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e após verificações em algumas divergências de informação, Resolve:

Onde lê-se:
2.1. O número de vagas a serem preenchidas através deste Processo Seletivo compreende:

Nº DE VAGAS	FUNÇÃO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPO DE PROVA
CR	Técnico Desportivo de Dança	Ensino superior - bacharelado educação física ou licenciatura em educação física e registro no CREF	R$ 950.18	20 horas	Títulos Análise Curricular

Leia-se:
2.1. O número de vagas a serem preenchidas através deste Processo Seletivo compreende:

Nº DE VAGAS	FUNÇÃO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPO DE PROVA
CR	Técnico Desportivo de Dança	-Bacharelado em Educação Física (Resolução nº 7/2004/CNE e Resolução nº4/CNE, de 6 de abril de 2009) ou Licenciatura em Educação Física (Resolução nº 03/87/CFE), e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão--CREF.	R$ 950.18	20 horas	Títulos Análise Curricular

Canoinhas, 27 de fevereiro de 2019.

Francisco de Assis Ferreira da Silva

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, sendo Edital 01/2019 consolidado com as alterações decorrentes desta Retificação.

PORTARIA Nº 001/2019 FCC

Publicação Nº 1929232

PORTARIA Nº001/2019

JOSÉ ALFREDO DA FONSECA, Presidente da Fundação Cultural "Helmy Wendt Mayer" de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;e de acordo com a Lei Municipal n°5.055 de 10/01/2013;
CONSIDERANDO, a relevância dos trabalhos prestados pela
Fundação Cultural "Helmy Wendt Mayer" Resolve:

INTERROMPER FÉRIAS

Art.1º- Ficam interrompidas as férias concedidas ao ROBERTO APARECIDO DAS NEVES, que exerce o cargo comissionado de Gestor Cultural, junto a Fundação Cultural Helmy Wendt Mayer, no dia 14 de Janeiro de 2019, conforme Comunicação Interna nº 009/SMAFO/2019.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas(SC), 11 de janeiro de 2019.
JOSÉ ALFREDO DA FONSECA
Presidente da Fundação Cultural
Helmy Wendt Mayer

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria na Fundação Cultural de Canoinhas "Helmy Wendt Mayer", em 11/01/2019.

PORTARIA Nº 169/2019

Publicação Nº 1928670

PORTARIA Nº. 169/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a profissional REGIANE VIEIRA DE LIMA GURZINSKI, conforme Edital nº 01/2014, na Unidade Básica de Saúde Ervino Treml, no Bairro Água Verde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, iniciando suas atividades a partir de 25/02/2019, conforme Decisão Judicial de Autos nº 0301321-16.2017.8.24.0015/001 e Comunicação Interna nº 190/SMS/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de fevereiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/02/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 193/2019

Publicação Nº 1929955

PORTARIA Nº. 193/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, MAURO EDSON JUNGLES, que exerce o cargo comissionado de Diretor Administrativo, 40 horas, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28/02/2019, retornando para o cargo de Professor, 40 horas, conforme Comunicação Interna nº 073/DP/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de fevereiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 27/02/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 17/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1929415

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 32/2019
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 17/2019 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 15/03/2019, às 08h20min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS (ACUMULADORES DE ELETRICIDADE), DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS, VANS, ONIBUS, AMBULANCIAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Recebimento de propostas até às 08h15mim do dia 15/03/2019, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 21/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1929410

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 36/2019
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 21/2019 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 21/03/2019, às 08h20min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TAIS COMO PREGO POLIDO, LIXA PAPEL, FORRO DE PINUS, ARGAMASSA AC III, ENTRE OUTROS, DESTINADOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TODOS SETORES DA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLICIA CIVIL, MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS. Recebimento de propostas até às 08h15mim do dia 21/03/2019, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 22/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1929412

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 37/2019
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 22/2019 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 19/03/2019, às 08h20min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ROÇADA, POR METRO QUADRADO, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS, A SEREM REALIZADOS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até às 08h15mim do dia 19/03/2019, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 23/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1929418

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 38/2019
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 23/2019 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 22/03/2019, às 08h20min, licitação para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS (LAPIS DE COR, CADERNOS, CANETAS ESFEROGRÁFICAS, GIZ BRANCO E COLORIDO, FITAS ADESIVAS E OUTROS), DESTINADOS AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO. Recebimento de propostas até às 08h15mim do dia 22/03/2019, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 24/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1929409

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 40/2019
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 24/2019 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 25/03/2019, às 13h30min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVISÓRIAS, TIPO EUCATÉX, DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS. Recebimento de propostas até às 13h25mim do dia 25/03/2019, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº FMS 02/2019

Publicação Nº 1929760

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório n.º FMS 19/2019
Dispensa de Licitação n.º FMS 02/2019

O Município de Canoinhas através do Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10 – Centro, comunica, contratação através de Dispensa de Licitação, Artigo 24, Inciso lI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratado: M K Clinica Veterinária Ltda (CNPJ: 21.716.103/0001-22).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CASTRAÇÃO DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.
Valor: R$ 17.550,00 (Dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais).
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Indireta - FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

	Exercício Atual
DESEMBOLSOS	370.474,73
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	358.019,88
Agricultura	358.019,88
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	12.454,85

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

	Exercício Atual
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**-17.260,00**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

	Exercício Atual
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**0,00**

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

	Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**9.740,74**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**70.678,67**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**80.419,41**

CANOINHAS, 26/02/2019

JOSE CARLOS HERBST
Contador Geral CRC-SC 031639/O-0

ELAINE CRISTINA DA SILVA
Contadora - CRC SC 038732/O-7

RAFAEL VERKA SORG
Contador - CRC SC 041990/O-3

SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS

Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Administração Indireta - FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Atual	**101.637,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**87.030,63**	**0,00**	**188.667,97**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(19.801,76)	0,00	(19.801,76)
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	**101.637,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**67.228,87**	**0,00**	**168.866,21**

CANOINHAS, 26/02/2019

JOSE CARLOS HERBST
Contador Geral CRC-SC 031639/O-0

ELAINE CRISTINA DA SILVA
Contadora - CRC SC 038732/O-7

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Fundacional - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receitas Correntes	10.720,54	DESPESAS CORRENTES	687.650,51
Receita Patrimonial	690,54	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	347.844,77
Outras Receitas Correntes	10.030,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	339.805,74
		DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	32.459,54
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.459,54
DEFICIT	709.389,51		
TOTAL	720.110,05	TOTAL	720.110,05
		DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	709.389,51
		DESPESAS DE CAPITAL	359,80
		INVESTIMENTOS	359,80
DEFICIT	709.749,31		
TOTAL	720.469,85	TOTAL	720.469,85

Resumo

RECEITAS CORRENTES	10.720,54	DESPESAS CORRENTES	720.110,05
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	359,80
DEFICIT	709.749,31		
TOTAL	720.469,85	TOTAL	720.469,85

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, também são consideradas como despesas orçamentárias.

CANOINHAS, 27/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSE CARLOS HERBST	ELAINE CRISTINA DA SILVA
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador Geral CRC-SC 031639/O-0	Contadora - CRC SC 038732/O-7

BALANÇO ANUAL 2018 - FMEL - ANEXO 02

Publicação Nº 1928960

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Fundacional - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			10.720,54
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			10.720,54
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		690,54	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		690,54	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	690,54		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	690,54		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	690,54		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Ordinár	690,54		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.11.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMEL	690,54		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.11.01	Remuneração de Depósitos Bancários - FMI	548,48		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.11.02	Remuneração de Depósitos Bancários - FMI	142,06		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		10.030,00	
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		30,00	
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	30,00		
4.1.9.2.2.06.0.0.00.00.00	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	30,00		
4.1.9.2.2.06.1.0.00.00.00	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	30,00		
4.1.9.2.2.06.1.1.00.00.00	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	30,00		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		10.000,00	
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	10.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	10.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	10.000,00		

Total: 10.720,54

CANOINHAS, 27/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSE CARLOS HERBST	ELAINE CRISTINA DA SILVA
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador Geral CRC-SC 031639/O-0	Contadora - CRC SC 038732/O-7

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Fundacional - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Entidade :FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS
Órgão: 14 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer			720.469,85	720.469,85
27.812	Desporto Comunitário			720.469,85	720.469,85
27.812.0016	ESPORTE COMO QUALIDADE DE VIDA			720.469,85	720.469,85
27.812.0016.2.032	Manutenção da Fundação Municipal de Esportes			720.469,85	720.469,85
	Total:			720.469,85	720.469,85
	Total da Entidade:			720.469,85	720.469,85
	TOTAL GERAL:			720.469,85	720.469,85

CANOINHAS, 27/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSE CARLOS HERBST	ELAINE CRISTINA DA SILVA
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador Geral CRC-SC 031639/O-0	Contadora - CRC SC 038732/O-7

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Fundacional - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer			720.469,85	720.469,85
27.812	Desporto Comunitário			720.469,85	720.469,85
27.812.0016	ESPORTE COMO QUALIDADE DE VIDA			720.469,85	720.469,85
27.812.0016.2.032	Manutenção da Fundação Municipal de Esportes			720.469,85	720.469,85
	Total:	0,00	0,00	720.469,85	720.469,85

CANOINHAS, 27/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSE CARLOS HERBST	ELAINE CRISTINA DA SILVA
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador Geral CRC-SC 031639/O-0	Contadora - CRC SC 038732/O-7

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 08 - Fundacional - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
27	Desporto e Lazer	720.469,85		720.469,85
27.812	Desporto Comunitário	720.469,85		720.469,85
27.812.0016	ESPORTE COMO QUALIDADE DE VIDA	720.469,85		720.469,85
27.812.0016.2.032	Manutenção da Fundação Municipal de Esportes	720.469,85		720.469,85
	Total:	720.469,85		720.469,85

CANOINHAS, 27/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSE CARLOS HERBST
Contador Geral CRC-SC 031639/O-0

ELAINE CRISTINA DA SILVA
Contadora - CRC SC 038732/O-7

Publicação Nº 1929337

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Fundacional - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

ÓRGÃOS	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
14 FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZE			720.469,85			720.469,85
Total :			720.469,85			720.469,85

CANOINHAS, 27/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSE CARLOS HERBST	ELAINE CRISTINA DA SILVA
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador Geral CRC-SC 031639/O-0	Contadora - CRC SC 038732/O-7

BALANÇO ANUAL 2018 - FMEL - ANEXO 10

Publicação Nº 1929338

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Fundacional - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
RECEITAS	1.100,00	10.720,54	10.030,00	409,46
Receitas Correntes	1.100,00	10.720,54	10.030,00	409,46
Receita Patrimonial	1.100,00	690,54	0,00	409,46
Valores Mobiliários	1.100,00	690,54	0,00	409,46
Juros e Correções Monetárias	1.100,00	690,54	0,00	409,46
Remuneração de Depósitos Bancários	1.100,00	690,54	0,00	409,46
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.100,00	690,54	0,00	409,46
Remuneração de Depósitos Bancários - Ordinários	1.100,00	690,54	0,00	409,46
Remuneração de Depósitos Bancários - FMEL	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - FMEL	900,00	548,48	0,00	351,52
Remuneração de Depósitos Bancários - FMEL Taxas	200,00	142,06	0,00	57,94
Outras Receitas Correntes	0,00	10.030,00	10.030,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	30,00	30,00	0,00
Restituições	0,00	30,00	30,00	0,00
Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	30,00	30,00	0,00
Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	30,00	30,00	0,00
Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	0,00	30,00	30,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
Outras Receitas	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
Outras Receitas - Primárias	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
Outras Receitas - Primárias - Principal	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
Totais:	1.100,00	10.720,54	10.030,00	409,46
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS	0,00	723.855,40	723.855,40	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	723.855,40	723.855,40	0,00
Totais:	0,00	723.855,40	723.855,40	0,00

CANOINHAS, 27/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSE CARLOS HERBST	ELAINE CRISTINA DA SILVA
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador Geral CRC-SC 031639/O-0	Contadora - CRC SC 038732/O-7

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Fundacional -

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro

Entidade : FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
14 FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	736.750,00	0,00	736.750,00	720.469,85	16.280,15
14.01 FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	736.750,00	0,00	736.750,00	720.469,85	16.280,15
1401.27 Desporto e Lazer	736.750,00	0,00	736.750,00	720.469,85	16.280,15
1401.27.812 Desporto Comunitário	736.750,00	0,00	736.750,00	720.469,85	16.280,15
14.01.27.812.0016 ESPORTE COMO QUALIDADE DE VIDA	736.750,00	0,00	736.750,00	720.469,85	16.280,15
14.01.27.812.0016.2.032 Manutenção da Fundação Municipal de Esportes	736.750,00	0,00	736.750,00	720.469,85	16.280,15
3.1.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	351.945,00	0,00	351.945,00	347.844,77	4.100,23
3.1.90.05.00.00.00.00.100000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS				761,04	
3.1.90.05.70.00.00.00.100000 Salário-Família - Ativo Civil				761,04	
3.1.90.11.00.00.00.00.100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				321.276,82	
3.1.90.11.01.00.00.00.100000 vencimentos e salários				295.963,37	
3.1.90.11.43.00.00.00.100000 13º salário				25.313,45	
3.1.90.13.00.00.00.00.100000 Obrigacoes Patronais				25.782,64	
3.1.90.13.02.00.00.00.100000 Contribuições Previdenciárias - INSS				25.782,64	
3.1.90.92.00.00.00.00.100000 Despesas de Exercicios Anteriores				24,27	
3.1.90.92.13.00.00.00.100000 Obrigações Patronais				24,27	
3.1.91.00.00.00.00.00.100000 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	37.605,00	0,00	37.605,00	32.459,54	5.145,46
3.1.91.13.00.00.00.00.100000 Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias				32.459,54	
3.1.91.13.03.00.00.00.100000 Contribuição Patronal Para o Regime Próprio				32.459,54	
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	346.640,20	0,00	346.640,20	339.805,74	6.834,46
3.3.90.00.00.00.00.00.100900 Aplicacoes Diretas	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.14.00.00.00.00.100000 Diarias - Civil				4.730,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.100000 Diárias no País - Civil				4.730,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 Material de Consumo				66.549,64	
3.3.90.30.01.00.00.00.100000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				6.410,40	
3.3.90.30.04.00.00.00.100000 Gás Engarrafado				102,90	
3.3.90.30.07.00.00.00.100000 Gêneros de Alimentação				1.187,73	
3.3.90.30.14.00.00.00.100000 Material Educativo e Esportivo				7.147,60	
3.3.90.30.16.00.00.00.100000 Material de Expediente				294,90	
3.3.90.30.17.00.00.00.100000 Material de Processamento de Dados				259,60	
3.3.90.30.21.00.00.00.100000 Material de Copa e Cozinha				83,40	
3.3.90.30.23.00.00.00.100000 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				7.129,50	
3.3.90.30.24.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				4.020,24	
3.3.90.30.25.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Bens Móveis				310,00	
3.3.90.30.26.00.00.00.100000 Material Elétrico e Eletrônico				32.463,00	

Publicação Nº 1929340

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Fundacional -

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 2

Entidade : FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
14 FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	736.750,00	0,00	736.750,00	720.469,85	16.280,15
14.01 FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	736.750,00	0,00	736.750,00	720.469,85	16.280,15
1401.27 Desporto e Lazer	736.750,00	0,00	736.750,00	720.469,85	16.280,15
1401.27.812 Desporto Comunitário	736.750,00	0,00	736.750,00	720.469,85	16.280,15
14.01.27.812.0016 ESPORTE COMO QUALIDADE DE VIDA	736.750,00	0,00	736.750,00	720.469,85	16.280,15
14.01.27.812.0016.2.032 Manutenção da Fundação Municipal de Esportes	736.750,00	0,00	736.750,00	720.469,85	16.280,15
3.3.90.30.28.00.00.00.100000 Material de Proteção e Segurança				119,25	
3.3.90.30.39.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Veículos				6.944,12	
3.3.90.30.44.00.00.00.100000 Material de Sinalização Visual e Afins				77,00	
3.3.90.31.00.00.00.00.100000 Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out				12.900,18	
3.3.90.31.04.00.00.00.100000 Premiações Desportivas				12.900,18	
3.3.90.36.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				53.963,15	
3.3.90.36.07.00.00.00.100000 Estagiários				25.777,50	
3.3.90.36.96.00.00.00.100000 Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec				22.275,65	
3.3.90.36.99.00.00.00.100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				5.910,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				186.936,24	
3.3.90.39.05.00.00.00.100000 Serviços Técnicos Profissionais				21.000,20	
3.3.90.39.11.00.00.00.100000 Locação de Softwares				948,00	
3.3.90.39.15.00.00.00.100000 Limpeza de Veículos				176,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				2.798,60	
3.3.90.39.17.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				140,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Veículos				1.054,98	
3.3.90.39.23.00.00.00.100000 Festividades e Homenagens				7.190,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.100000 Serviços de Energia Elétrica				38.314,99	
3.3.90.39.44.00.00.00.100000 Serviços de Água e Esgoto				8.081,56	
3.3.90.39.59.00.00.00.100000 Serviços de Áudio, Vídeo e Foto				825,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.100000 Serviços Gráficos e Editoriais				349,00	
3.3.90.39.65.00.00.00.100000 Serviços de Apoio ao Ensino				34.905,60	
3.3.90.39.69.00.00.00.100000 seguros em Geral				1.461,08	
3.3.90.39.72.00.00.00.100000 Vale-Transporte				1.914,00	
3.3.90.39.74.00.00.00.100000 Fretes e Transportes de Encomendas				20.450,10	
3.3.90.39.77.00.00.00.100000 Vigilância Ostensiva/Monitorada				2.376,00	
3.3.90.39.78.00.00.00.100000 Limpeza e Conservação				250,00	
3.3.90.39.79.00.00.00.100000 Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac				744,33	
3.3.90.39.80.00.00.00.100000 Hospedagens				2.400,00	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Fundacional -

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 3

Entidade : FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
14 FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	736.750,00	0,00	736.750,00	720.469,85	16.280,15
14.01 FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	736.750,00	0,00	736.750,00	720.469,85	16.280,15
1401.27 Desporto e Lazer	736.750,00	0,00	736.750,00	720.469,85	16.280,15
1401.27.812 Desporto Comunitário	736.750,00	0,00	736.750,00	720.469,85	16.280,15
14.01.27.812.0016 ESPORTE COMO QUALIDADE DE VIDA	736.750,00	0,00	736.750,00	720.469,85	16.280,15
14.01.27.812.0016.2.032 Manutenção da Fundação Municipal de Esportes	736.750,00	0,00	736.750,00	720.469,85	16.280,15
3.3.90.39.81.00.00.00.100000 Serviços Bancários				1.178,85	
3.3.90.39.88.00.00.00.100000 Serviços de Publicidade e Propaganda				36.477,95	
3.3.90.39.90.00.00.00.100000 Serviços de Publicidade Legal				3.900,00	
3.3.90.40.00.00.00.00.100000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				3.208,00	
3.3.90.40.04.00.00.00.100000 Comunicação de dados				208,00	
3.3.90.40.05.00.00.00.100000 Serviços de telefonia fixa e móvel				3.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00.100000 Auxilio-Alimentacao				3.400,00	
3.3.90.46.01.00.00.00.100000 Auxilio-Alimentação em Pecúnia				3.400,00	
3.3.90.47.00.00.00.00.100000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				5.400,96	
3.3.90.47.10.00.00.00.100000 Taxas				319,90	
3.3.90.47.12.00.00.00.100000 Contribuição Para o PIS/PASEP				3.803,06	
3.3.90.47.15.00.00.00.100000 Multas				250,00	
3.3.90.47.18.00.00.00.100000 Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF				1.028,00	
3.3.90.49.00.00.00.00.100000 Auxilio-Transporte				2.648,33	
3.3.90.49.01.00.00.00.100000 Auxílio-Transporte Pago em Pecúnia				2.648,33	
3.3.90.93.00.00.00.00.100000 Indenizacoes e Restituicoes				69,24	
3.3.90.93.02.00.00.00.100000 Restituições				69,24	
4.4.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	359,80	0,00	359,80	359,80	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.100900 Aplicacoes Diretas	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.100000 Equipamentos e Material Permanente				359,80	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Fundacional -

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 4

Entidade : FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
14 FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	736.750,00	0,00	736.750,00	720.469,85	16.280,15
14.01 FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	736.750,00	0,00	736.750,00	720.469,85	16.280,15
1401.27 Desporto e Lazer	736.750,00	0,00	736.750,00	720.469,85	16.280,15
1401.27.812 Desporto Comunitário	736.750,00	0,00	736.750,00	720.469,85	16.280,15
14.01.27.812.0016 ESPORTE COMO QUALIDADE DE VIDA	736.750,00	0,00	736.750,00	720.469,85	16.280,15
14.01.27.812.0016.2.032 Manutenção da Fundação Municipal de Esportes	736.750,00	0,00	736.750,00	720.469,85	16.280,15
4.4.90.52.10.00.00.00.100000 Aparelhos e Equipamentos Para Esportes e Diversões				359,80	
Total por Entidade:	736.750,00	0,00	736.750,00	720.469,85	16.280,15
Total Geral:	736.750,00	0,00	736.750,00	720.469,85	16.280,15

CANOINHAS, 27/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSE CARLOS HERBST	ELAINE CRISTINA DA SILVA
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador Geral CRC-SC 031639/O-0	Contadora - CRC SC 038732/O-7

BALANÇO ANUAL 2018 - FMEL - ANEXO 12

Publicação Nº 1929427

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Fundacional - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	1.100,00	1.100,00	10.720,54	9.620,54
Receita Patrimonial	1.100,00	1.100,00	690,54	-409,46
Valores Mobiliários	1.100,00	1.100,00	690,54	-409,46
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	10.030,00	10.030,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	30,00	30,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	1.100,00	1.100,00	10.720,54	9.620,54
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	1.100,00	1.100,00	10.720,54	9.620,54
DEFICIT (IV)	699.650,00	735.650,00	709.749,31	-
TOTAL (V) = (III + IV)	700.750,00	736.750,00	720.469,85	-16.280,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	684.650,00	736.290,20	720.110,05	691.962,71	682.803,00	16.180,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	368.550,00	389.550,00	380.304,31	380.304,31	380.304,31	9.245,69
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	316.100,00	346.740,20	339.805,74	311.658,40	302.498,69	6.934,46
DESPESAS DE CAPITAL	16.100,00	459,80	359,80	359,80	359,80	100,00
INVESTIMENTOS	16.100,00	459,80	359,80	359,80	359,80	100,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	700.750,00	736.750,00	720.469,85	692.322,51	683.162,80	16.280,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	700.750,00	736.750,00	720.469,85	692.322,51	683.162,80	16.280,15
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	700.750,00	736.750,00	720.469,85	692.322,51	683.162,80	16.280,15

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	19.601,38	6.305,52	6.305,52	13.295,86	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Fundacional - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	19.601,38	6.305,52	6.305,52	13.295,86	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	19.601,38	6.305,52	6.305,52	13.295,86	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	8.233,22	8.148,92	84,30	-0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.141,86	2.057,56	84,30	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	6.091,36	6.091,36	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	8.233,22	8.148,92	84,30	-0,00

CANOINHAS, 27/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSE CARLOS HERBST
Contador Geral CRC-SC 031639/O-0

ELAINE CRISTINA DA SILVA
Contadora - CRC SC 038732/O-7

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Fundacional - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

EXERCÍCIO:2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:27/02/2019
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**10.720,54**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**720.469,85**
Ordinária	10.720,54	Ordinária	720.469,85
Vinculada	0,00		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**723.855,40**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	723.855,40	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**110.491,42**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**91.160,85**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	73.184,37	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	76.706,41
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	28.147,34	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	6.305,52
Inscrição de Restos a Pagar Processados	9.159,71	RP PROCESSADOS PAGOS	8.148,92
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**28.865,81**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**62.302,47**
BANCO C/ MOVIMENTO	28.865,81	BANCO C/ MOVIMENTO	62.302,47
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**873.933,17**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**873.933,17**

CANOINHAS, 27/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSE CARLOS HERBST
Contador Geral CRC-SC 031639/O-0

ELAINE CRISTINA DA SILVA
Contadora - CRC SC 038732/O-7

LEILA CARDOSO
Tesouraria

RAFAEL VERKA SORG
Contador - CRC SC 041990/O-3

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Fundacional - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	62.302,47
ATIVO CIRCULANTE	62.302,47
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	62.302,47
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**62.302,47**

PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	9.652,51
PASSIVO CIRCULANTE	9.652,51
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.944,68
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	1.215,03
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	492,80
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	28.147,34
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**37.799,85**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	599.889,20
ATIVO NÃO CIRCULANTE	599.889,20
IMOBILIZADO	599.889,20
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**599.889,20**

PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	42.480,27
PASSIVO CIRCULANTE	42.480,27
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	42.480,27
TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	**42.480,27**

SALDO PATRIMONIAL	**581.911,55**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
		EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	31.473,25
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**31.473,25**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	24.502,62
VINCULADA	0,00
TOTAL	**24.502,62**

CANOINHAS, 27/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSE CARLOS HERBST
Contador Geral CRC-SC 031639/O-0

ELAINE CRISTINA DA SILVA
Contadora - CRC SC 038732/O-7

BALANÇO ANUAL 2018 - FMEL - ANEXO 15

Publicação Nº 1929431

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Exercício de 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Fundacional - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**735.569,69**
CONTRIBUIÇÕES	10.000,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	10.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	690,54
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	690,54
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	723.855,40
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	723.855,40
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	84,30
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	84,30
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	939,45
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	909,45
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	30,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**769.568,76**
PESSOAL E ENCARGOS	388.670,77
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	327.755,99
ENCARGOS PATRONAIS	58.266,45
BENEFÍCIOS A PESSOAL	2.648,33
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	761,04
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	761,04
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	360.870,57
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	68.989,03
SERVIÇOS	223.660,18
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	68.221,36
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	250,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	250,00
TRIBUTÁRIAS	6.046,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	319,90
CONTRIBUIÇÕES	5.727,06
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	12.969,42
PREMIAÇÕES	12.900,18
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	69,24

Resultado Patrimonial do Período	**-33.999,07**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual
Incorporação de ativo	359,80
Desincorporação de passivo	0,00
Incorporação de passivo	0,00
Desincorporação de ativo	0,00

CANOINHAS, 27/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSE CARLOS HERBST	ELAINE CRISTINA DA SILVA
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador Geral CRC-SC 031639/O-0	Contadora - CRC SC 038732/O-7

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16

Fundacional - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Exercício de 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
Totais:				**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

NADA À DECLARAR

CANOINHAS, 27/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSE CARLOS HERBST	ELAINE CRISTINA DA SILVA
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador Geral CRC-SC 031639/O-0	Contadora - CRC SC 038732/O-7

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Fundacional - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Betha Sistemas
Exercício 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**27.834,60**	**37.307,05**	**27.834,60**	**37.307,05**
Restos a Pagar Não Processados	19.601,38	28.147,34	19.601,38	28.147,34
Restos a Pagar Processados	8.233,22	9.159,71	8.233,22	9.159,71
DEPÓSITOS	**4.014,84**	**73.184,37**	**76.706,41**	**492,80**
ASSOSSIAÇÃO SINDICAL	11,19	137,04	148,23	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO SICOOB	0,00	756,91	756,91	0,00
EMPRESTIMOS CONSIGNADOS BRADESCO	1.404,79	16.301,88	17.706,67	0,00
EMPRESTIMOS CONSIGNADOS CAIXA ECON FEDERAL	0,00	11.410,97	11.410,97	0,00
I.N.S.S.	985,81	14.825,92	15.811,73	0,00
I.N.S.S. AUTÔNOMOS	492,80	650,10	650,10	492,80
ICPREV	0,00	18.310,81	18.310,81	0,00
IMP.RENDA RET.NA FONTE	817,61	7.109,33	7.926,94	0,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	4,84	316,44	321,28	0,00
UTIL CARD	297,80	3.364,97	3.662,77	0,00
TOTAL GERAL	**31.849,44**	**110.491,42**	**104.541,01**	**37.799,85**

CANOINHAS, 27/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSE CARLOS HERBST
Contador Geral CRC-SC 031639/O-0

ELAINE CRISTINA DA SILVA
Contadora - CRC SC 038732/O-7

Publicação Nº 1929435

BALANÇO ANUAL 2018 - FMEL - ANEXO 18

Publicação Nº 1929436

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Fundacional - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

	Exercício Atual
INGRESSOS	734.575,94
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	10.720,54
Remuneração das Disponibilidades	690,54
Outras Receitas Derivadas e Originárias	10.030,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	723.855,40
DESEMBOLSOS	700.779,48
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	592.018,29
Desporto e Lazer	592.018,29
TRANSFERÊNCIAS	32.459,54
Intragovernamentais	32.459,54
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	76.301,65

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

	Exercício Atual
DESEMBOLSOS	359,80
Outros Desembolsos de Investimentos	359,80
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**-359,80**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

	Exercício Atual
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**0,00**

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

	Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**33.436,66**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**28.865,81**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**62.302,47**

CANOINHAS, 27/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSE CARLOS HERBST
Contador Geral CRC-SC 031639/O-0

ELAINE CRISTINA DA SILVA
Contadora - CRC SC 038732/O-7

RAFAEL VERKA SORG
Contador - CRC SC 041990/O-3

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Fundacional - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Atual	**628.498,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.559,38**	**0,00**	**644.057,96**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(33.999,07)	0,00	(33.999,07)
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	**628.498,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**(18.439,69)**	**0,00**	**610.058,89**

CANOINHAS, 27/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSE CARLOS HERBST
Contador Geral CRC-SC 031639/O-0

ELAINE CRISTINA DA SILVA
Contadora - CRC SC 038732/O-7

BALANÇO ANUAL 2018 - FMEL - ANEXO 2.1

Publicação Nº 1929300

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Período: Janeiro à Dezembro

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Fundacional - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			720.110,05
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			380.304,31
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		347.844,77	
3.1.90.05.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	761,04		
3.1.90.05.70.00.00.00	Salário-Família - Ativo Civil	761,04		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	321.276,82		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	295.963,37		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	25.313,45		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	25.782,64		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	25.782,64		
3.1.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	24,27		
3.1.90.92.13.00.00.00	Obrigações Patronais	24,27		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		32.459,54	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	32.459,54		
3.1.91.13.03.00.00.00	Contribuição Patronal Para o Regime Próprio	32.459,54		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			339.805,74
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		339.805,74	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	4.730,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	4.730,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	66.549,64		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	6.410,40		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	102,90		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	1.187,73		
3.3.90.30.14.00.00.00	Material Educativo e Esportivo	7.147,60		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	294,90		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	259,60		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	83,40		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	7.129,50		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	4.020,24		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	310,00		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	32.463,00		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	119,25		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	6.944,12		
3.3.90.30.44.00.00.00	Material de Sinalização Visual e Afins	77,00		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out	12.900,18		
3.3.90.31.04.00.00.00	Premiações Desportivas	12.900,18		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	53.963,15		
3.3.90.36.07.00.00.00	Estagiários	25.777,50		
3.3.90.36.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec	22.275,65		
3.3.90.36.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.910,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	186.936,24		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	21.000,20		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	948,00		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	176,00		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	2.798,60		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	140,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	1.054,98		
3.3.90.39.23.00.00.00	Festividades e Homenagens	7.190,00		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	38.314,99		
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	8.081,56		
3.3.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	825,00		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	349,00		
3.3.90.39.65.00.00.00	Serviços de Apoio ao Ensino	34.905,60		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	1.461,08		
3.3.90.39.72.00.00.00	Vale-Transporte	1.914,00		
3.3.90.39.74.00.00.00	Fretes e Transportes de Encomendas	20.450,10		
3.3.90.39.77.00.00.00	Vigilância Ostensiva/Monitorada	2.376,00		
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	250,00		
3.3.90.39.79.00.00.00	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac	744,33		
3.3.90.39.80.00.00.00	Hospedagens	2.400,00		

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Período: Janeiro à Dezembro

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Fundacional - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	1.178,85		
3.3.90.39.88.00.00.00	Serviços de Publicidade e Propaganda	36.477,95		
3.3.90.39.90.00.00.00	Serviços de Publicidade Legal	3.900,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.	3.208,00		
3.3.90.40.04.00.00.00	Comunicação de dados	208,00		
3.3.90.40.05.00.00.00	Serviços de telefonia fixa e móvel	3.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	3.400,00		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	3.400,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	5.400,96		
3.3.90.47.10.00.00.00	Taxas	319,90		
3.3.90.47.12.00.00.00	Contribuição Para o PIS/PASEP	3.803,06		
3.3.90.47.15.00.00.00	Multas	250,00		
3.3.90.47.18.00.00.00	Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF	1.028,00		
3.3.90.49.00.00.00.00	Auxilio-Transporte	2.648,33		
3.3.90.49.01.00.00.00	Auxílio-Transporte Pago em Pecúnia	2.648,33		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	69,24		
3.3.90.93.02.00.00.00	Restituições	69,24		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			359,80
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			359,80
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		359,80	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	359,80		
4.4.90.52.10.00.00.00	Aparelhos e Equipamentos Para Esportes e Diversões	359,80		
			Total:	720.469,85

CANOINHAS, 27/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSE CARLOS HERBST	ELAINE CRISTINA DA SILVA
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador Geral CRC-SC 031639/O-0	Contadora - CRC SC 038732/O-7

BALANÇO ANUAL 2018 - FMEL - ANEXO BALANÇO EXEC. ORÇAM. FINANCEIRA

Publicação Nº 1929440

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Fundacional - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Betha Sistemas
Exercício 2018

A Lei de Meios, para o exercício de 2018 de nº 6149/2017 de 21 de Dezembro de 2017, estimou a receita em 1.100,00 e fixou a despesa em 700.750,00.
Entretanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício. veio alterar estas cifras, como demonstra o quadro a seguir:

DESPESA FIXADA:		700.750,00
+ Créditos Suplementares:	67.640,20	
+ Créditos Especiais:	0,00	67.640,20
- Reduções:		31.640,20
DESPESA AUTORIZADA:		736.750,00

CRÉDITOS ADICIONAIS:

No exercício considerado, foram autorizados 8 crédito(s) suplementares que somaram R$ 67.640,20, e 0 crédito(s) especiais no valor de R$ 0,00, usados para cobertura dos créditos em referência, os recursos abaixo discriminados, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reduções:	31.640,20
Despesa a Maior	36.000,00
TOTAL:	67.640,20

ANÁLISE DA RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R$ 10.720,54, verificando-se uma arrecadação a maior de R$ 9.620,54, como demonstramos a seguir:

Receita Prevista	1.100,00
Arrecadacao a Maior	9.620,54
Receita Arrecadada	10.720,54

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
RECEITAS	1.100,00	10.720,54	9.620,54
Receitas Correntes	1.100,00	10.720,54	9.620,54
Receita Patrimonial	1.100,00	690,54	-409,46
Valores Mobiliários	1.100,00	690,54	-409,46
Outras Receitas Correntes	0,00	10.030,00	10.030,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	30,00	30,00
Demais Receitas Correntes	0,00	10.000,00	10.000,00
Totais:	1.100,00	10.720,54	9.620,54

As transferências Correntes e de Capital da União e do Estado, no montante de R$ 0,00 correspondem a 0,0000% do total arrecadado.
O comportamento da receita nos três últimos exercícios foi o seguinte:

Exercícios	Próprias	Transferências	De Capital	Total
2015	13.398,08	0,00	0,00	13.398,08
2016	4.355,74	0,00	0,00	4.355,74
2017	1.710,65	0,00	0,00	1.710,65
2018	10.720,54	0,00	0,00	10.720,54

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 6149/2017 foi de R$ 700.750,00.
A Despesa realizada alcançou R$ 720.469,85, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R$	Realizada R$	Diferenças R$
DESPESAS CORRENTES	736.290,20	720.110,05	-16.180,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	389.550,00	380.304,31	-9.245,69
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	346.740,20	339.805,74	-6.934,46
DESPESAS DE CAPITAL	459,80	359,80	-100,00
INVESTIMENTOS	459,80	359,80	-100,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Betha Sistemas
Exercício 2018

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Fundacional - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 6149/2017 foi de R$ 700.750,00.
A Despesa realizada alcançou R$ 720.469,85, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R$	Realizada R$	Diferenças R$
DESPESAS DE CAPITAL	459,80	359,80	-100,00
INVESTIMENTOS	459,80	359,80	-100,00
Total	736.750,00	720.469,85	-16.280,15

A maior contratação de dispêndio deu-se em PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS : R$ 380.304,31 , que representa 52,7856 % do total.
O comportamento da despesa realizada nos últimos três exercícios, destacando-se as despesas correntes das de capital foi a seguinte:

DESPESAS REALIZADAS

	Correntes	Capital	Total
2015	771.638,18	4.865,88	776.504,06
2016	734.713,99	14.645,20	749.359,19
2017	643.460,95	3.805,57	647.266,52
2018	720.110,05	359,80	720.469,85

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA	
Créditos Orçamentários	700.750,00
Créditos Suplementares:	67.640,20
Créditos Especiais:	0,00
- Reduções:	31.640,20
Total	736.750,00
DESPESA REALIZADA	
Orçamentária	720.469,85
Despesa a Menor	-16.280,15
RECEITA ARRECADADA	10.720,54
(-) Receita Prevista	1.100,00
RECEITA A MAIOR	9.620,54

ESTADO DE SANTA CATARINA

Betha Sistemas
Exercício 2018

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Fundacional - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.
As operações financeiras se processam conforme Demonstrativo a seguir:

Saldos do início do exercício	28.865,81
RECEITA ARRECADADA	
Receita Orçamentária	10.720,54
Transferências Financeiras Recebidas	723.855,40
Interferências Financeiras	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	73.184,37
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	28.147,34
Inscrição de Restos a Pagar Processados	9.159,71
TOTAL	873.933,17

O saldo acima confere com o saldo constante do Ativo Disponível do Balanço Patrimonial, bem como a existência verificada em 31 de Dezembro de 2018.

BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição das Aziendas Públicas.

ATIVO CIRCULANTE	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	62.302,47
Total do Ativo Circulante	62.302,47
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	
IMOBILIZADO	599.889,20
Total do Ativo Não-Circulante	599.889,20
TOTAL DO ATIVO	662.191,67
PASSIVO CIRCULANTE	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZ(	42.480,27
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.944,68
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	1.215,03
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	492,80
Total do Passivo Circulante	52.132,78
TOTAL DO PASSIVO	52.132,78
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	610.058,89
TOTAL	662.191,67
ATIVO FINANCEIRO	62.302,47
ATIVO PERMANENTE	599.889,20
PASSIVO FINANCEIRO	37.799,85
PASSIVO PERMANENTE	42.480,27
SALDO PATRIMONIAL	581.911,55

DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Fundada corresponde a compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contraídos para atender a financiamento de obras e serviços Públicos.
Apresenta a seguinte situação:

Dívida Fundada	
Saldo do exercício anterior	0,00
Nova Formação da Dívida	0,00
Amortização Verificada no Exercício	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

Betha Sistemas

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Exercício 2018

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Fundacional - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Fundada corresponde a compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contraídos para atender a financiamento de obras e serviços Públicos.
Apresenta a seguinte situação:

Dívida Fundada	
Saldo para o exercício seguinte	0,00

DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante, no montante de R$ 37.799,85 encontra-se assim discriminada:

RESTOS A PAGAR	37.307,05
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00
DEPÓSITO	492,80
DÉBITOS DA TESOURARIA	0,00
TOTAL	37.799,85

O saldo da Dívida apresenta a seguinte situação em 31/12/2018

Saldo do exercício anterior	31.849,44 D
Nova formação da dívida	110.491,42 D
(-) Amortização do exercício	104.541,01 D
Saldo do exercício de 2018	37.799,85 D

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Betha Sistemas
Exercício 2018

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Fundacional - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações sofridas pelo Patrimônio estão demonstradas no anexo nº 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais) e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
CONTRIBUIÇÕES		10.000,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		10.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		690,54
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		690,54
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		723.855,40
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		723.855,40
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		84,30
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		84,30
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		939,45
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		909,45
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		30,00
TOTAL		735.569,69
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS		388.670,77
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		327.755,99
ENCARGOS PATRONAIS		58.266,45
BENEFÍCIOS A PESSOAL		2.648,33
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		761,04
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		761,04
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		360.870,57
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		68.989,03
SERVIÇOS		223.660,18
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		68.221,36
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		250,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		250,00
TRIBUTÁRIAS		6.046,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		319,90
CONTRIBUIÇÕES		5.727,06
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		12.969,42
PREMIAÇÕES		12.900,18
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		69,24
TOTAL		769.568,76
RESULTADO PATRIMONIAL	-33.999,07	

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da Gestão Orçamentária, financeira e Econômica do exercício de 2018, permanecendo este órgão ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários.

CANOINHAS, 27/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSE CARLOS HERBST
Contador Geral CRC-SC 031639/O-0

ELAINE CRISTINA DA SILVA
Contadora - CRC SC 038732/O-7

RAFAEL VERKA SORG

BALANÇO ANUAL 2018 - PMC - ANEXO 01

Publicação Nº 1929661

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receitas Correntes	115.239.813,61	DESPESAS CORRENTES	73.817.334,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.126.255,68	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.369.173,79
Contribuições	2.824.469,02	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	352.764,79
Receita Patrimonial	501.493,24	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.095.395,90
Receita de Serviços	212.492,00	DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.528.061,16
Transferências Correntes	89.077.561,33	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.528.061,16
Outras Receitas Correntes	497.542,34		
		SUPERAVIT	35.894.417,97
TOTAL	115.239.813,61	TOTAL	115.239.813,61
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	35.894.417,97		
Receitas de Capital	2.794.960,90	DESPESAS DE CAPITAL	9.569.997,93
Operações de Crédito	219.004,53	INVESTIMENTOS	7.283.012,07
Alienação de Bens	625.850,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.286.985,86
Transferências de Capital	1.924.376,24		
Outras Receitas de Capital	25.730,13		
		SUPERAVIT	29.119.380,94
TOTAL	118.034.774,51	TOTAL	118.034.774,51

Resumo

RECEITAS CORRENTES	115.239.813,61	DESPESAS CORRENTES	79.345.395,64
RECEITAS DE CAPITAL	2.794.960,90	DESPESAS DE CAPITAL	9.569.997,93
		SUPERAVIT	29.119.380,94
TOTAL	118.034.774,51	TOTAL	118.034.774,51

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, também são consideradas como despesas orçamentárias.

CANOINHAS, 20/02/2019

DIOGO CARLOS SEIDEL	MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSÉ CARLOS HERBST
Administrador CRA - 18040	Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador Geral CRC/SC 031639/O-0

BALANÇO ANUAL 2018 - PMC - ANEXO 02

Publicação Nº 1929663

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			118.034.774,51
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			115.239.813,61
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		22.126.255,68	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		18.758.438,69	
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natu	3.360.163,02		
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.360.163,02		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.351.468,81		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabal	3.351.468,81		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.01	I.R.R.F. - Trabalho - Ordinários	1.693.762,50		
9.1.1.1.3.03.1.1.00.00.01	Ded.I.R.R.F. - Trabalho - Ordinários	-201,80		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.02	I.R.R.F. - Trabalho - Educação	889.113,84		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.03	I.R.R.F. - Trabalho - Saúde	768.794,27		
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R	8.694,21		
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros	8.694,21		
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.01	I.R.R.F. - Outros Rendimentos - Ordinários	4.347,06		
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.02	I.R.R.F. - Outros Rendimentos - Educação	2.260,54		
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.03	I.R.R.F. - Outros Rendimentos - Saúde	2.086,61		
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	15.398.275,67		
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municíp	8.299.881,72		
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb	6.422.096,08		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	5.127.057,42		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.01	I.P.T.U. - Principal - Ordinários	2.832.768,09		
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.01	Ded. Rec. I.P.T.U. - Principal - Ordinários	-230.301,10		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.02	I.P.T.U. - Principal - Educação	1.493.824,09		
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.02	Ded. Rec. I.P.T.U. - Principal - Educação	-121.781,96		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.03	I.P.T.U. - Principal - Saúde	1.252.332,95		
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.03	Ded. Rec. I.P.T.U. - Principal - Saúde	-99.784,65		
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	24.956,80		
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.01	I.P.T.U. - Multas e Juros - Ordinários	12.598,41		
9.1.1.1.8.01.1.2.00.00.01	Ded. Rec. I.P.T.U. - Multas e Juros - Ordinár	-57,72		
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.02	I.P.T.U. - Multas e Juros - Educação	6.579,94		
9.1.1.1.8.01.1.2.00.00.02	Ded. Rec. I.P.T.U. - Multas e Juros - Educaç	-28,92		
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.03	I.P.T.U. - Multas e Juros - Saúde	5.890,59		
9.1.1.1.8.01.1.2.00.00.03	Ded. Rec. I.P.T.U. - Multas e Juros - Saúde	-25,50		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	750.770,91		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.01	I.P.T.U. - Dívida Ativa - Ordinários	380.184,47		
9.1.1.1.8.01.1.3.00.00.01	Ded. Rec. I.P.T.U. - Dívida Ativa - Ordinários	-56,48		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.02	I.P.T.U. - Dívida Ativa - Educação	199.970,95		
9.1.1.1.8.01.1.3.00.00.02	Ded. Rec. I.P.T.U. - Dívida Ativa - Educação	-29,26		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.03	I.P.T.U. - Dívida Ativa - Saúde	170.725,96		
9.1.1.1.8.01.1.3.00.00.03	Ded. Rec. I.P.T.U. - Dívida Ativa - Saúde	-24,73		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	519.310,95		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.01	I.P.T.U. - Dívida Ativa - Multas e Juros - Ordi	340.764,41		
9.1.1.1.8.01.1.4.00.00.01	Ded. Rec. I.P.T.U. - Dív. Ativa - Multas e Juro	-78.265,16		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.02	I.P.T.U. - Dívida Ativa - Multas e Juros - Edu	179.096,12		
9.1.1.1.8.01.1.4.00.00.02	Ded. Rec. I.P.T.U. - Dív. Ativa - Multas e Juro	-41.230,76		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.03	I.P.T.U. - Dívida Ativa - Multas e Juros - Saú	153.749,01		
9.1.1.1.8.01.1.4.00.00.03	Ded. Rec. I.P.T.U. - Dív. Ativa - Multas e Juro	-34.802,67		
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	1.877.785,64		
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens	1.877.770,64		
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.01	I.T.B.I.- Principal - Ordinários	958.537,54		
9.1.1.1.8.01.4.1.00.00.01	Ded. Rec. I.T.B.I.- Principal - Ordinários	-13.367,09		
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.02	I.T.B.I. - Principal - Educação	503.022,63		
9.1.1.1.8.01.4.1.00.00.02	Ded. Rec. I.T.B.I. - Principal - Educação	-3.767,69		
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.03	I.T.B.I. Principal - Saúde	436.416,28		
9.1.1.1.8.01.4.1.00.00.03	Ded. Rec. I.T.B.I. Principal - Saúde.	-3.071,03		
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens	15,00		
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.01	I.T.B.I. - Multas e Juros - Ordinários	7,65		
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.02	I.T.B.I. - Multas e Juros - Educação	4,05		
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.03	I.T.B.I. - Multas e Juros - Saúde	3,30		
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadoria	7.098.393,95		
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	7.098.393,95		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - P	6.794.754,47		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.01	I.S.S.Q.N. - Principal - Ordinários	3.439.811,04		
9.1.1.1.8.02.3.1.00.00.01	Ded. Rec. I.S.S.Q.N. - Principal - Ordinários	-4.764,60		

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.02	I.S.S.Q.N. - Principal - Educação	1.806.603,14		
9.1.1.1.8.02.3.1.00.00.02	Ded. Rec. I.S.S.Q.N. - Principal - Educação	-2.509,36		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.03	I.S.S.Q.N. Principal - Saúde	1.557.734,44		
9.1.1.1.8.02.3.1.00.00.03	Ded. Rec. I.S.S.Q.N. Principal - Saúde	-2.120,19		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - M	96.980,71		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.01	I.S.S.Q.N. - Multas e Juros - Ordinários	49.154,33		
9.1.1.1.8.02.3.2.00.00.01	Ded. Rec. I.S.S.Q.N. - Multas e Juros - Ordi	-51,81		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.02	I.S.S.Q.N. - Multas e Juros - Educação	25.850,13		
9.1.1.1.8.02.3.2.00.00.02	Ded. Rec. I.S.S.Q.N. - Multas e Juros - Educ	-26,52		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.03	I.S.S.Q.N. - Multas e Juros - Saúde	22.078,29		
9.1.1.1.8.02.3.2.00.00.03	Ded. Rec. I.S.S.Q.N. - Multas e Juros - Saúc	-23,71		
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - D	125.825,93		
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.01	I.S.S.Q.N. - Dívida Ativa - Ordinários	63.906,97		
9.1.1.1.8.02.3.3.00.00.01	Ded. Rec. I.S.S.Q.N. - Dívida Ativa - Ordinár	-350,66		
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.02	I.S.S.Q.N. - Dívida Ativa - Educação	33.603,43		
9.1.1.1.8.02.3.3.00.00.02	Ded. Rec. I.S.S.Q.N. - Dívida Ativa - Educaç	-44,63		
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.03	I.S.S.Q.N. - Dívida Ativa - Saúde	28.747,49		
9.1.1.1.8.02.3.3.00.00.03	Ded. Rec. I.S.S.Q.N. - Dívida Ativa - Saúde	-36,67		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - D	80.832,84		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.01	I.S.S.Q.N. - Dívida Ativa - Multas e Juros - C	52.054,87		
9.1.1.1.8.02.3.4.00.00.01	Ded. Rec. I.S.S.Q.N. - Div. Ativa - Multas e J	-11.182,99		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.02	I.S.S.Q.N. - Dívida Ativa - Multas e Juros - E	27.358,36		
9.1.1.1.8.02.3.4.00.00.02	Ded. Rec. I.S.S.Q.N. - Div. Ativa - Multas e J	-5.733,15		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.03	I.S.S.Q.N. - Dívida Ativa - Multas e Juros - S	23.481,30		
9.1.1.1.8.02.3.4.00.00.03	Ded. Rec. I.S.S.Q.N. - Dívida Ativa - Multas	-5.145,55		
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		3.172.943,28	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	360.551,93		
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	360.551,93		
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	360.551,93		
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Princ	321.941,32		
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxas - Serv. Admin. - Alvarás e Licenças Diver	110.821,03		
9.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Ded. Rec. Serv. Admin. - Alvarás e Licenças Div	-4,78		
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Licença p/ Funcionamento de Estabelecimentos	211.817,39		
9.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Ded. Rec. Lic. p/ Func. de Estabelecimentos - P	-692,32		
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Mult	984,41		
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.01	Serv. Admin. - Alvarás e Licenças - Multas e	132,22		
9.1.1.2.1.01.1.2.00.00.01	Ded. Rec. Serv. Admin. - Alvarás e Licenças	-0,01		
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.02	Licença p/Funcionamento - Multas e Juros	852,84		
9.1.1.2.1.01.1.2.00.00.02	Ded. Rec. Lic. p/Funcionamento - Multas e J	-0,64		
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívic	24.800,48		
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.01	Serv. Admin. - Alvarás e Licenças - Dívida At	942,53		
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.02	Licença p/Funcionamento - Dívida Ativa	16.189,99		
9.1.1.2.1.01.1.3.00.00.02	Ded. Rec. Lic. p/Funcionamento - Dívida Ativ	-2,13		
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.03	Tx Fiscalização Vig. Sanitária - Dívida Ativa	7.672,72		
9.1.1.2.1.01.1.3.00.00.03	Ded. Rec. Tx Fiscaliz. Vig. Sanitária - Div. At	-2,63		
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívic	12.825,72		
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.01	Serv. Admin. - Alvarás e Lic. - Div. Ativa - Mu	772,90		
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.02	Licença p/Funcionamento - Div. Ativa - Multa	10.135,67		
9.1.1.2.1.01.1.4.00.00.02	Ded. Rec. Lic. p/Funcion. - Div. Ativa - Multa	-1.207,12		
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.03	Tx Fiscaliz. Vig. Sanitária - Div. Ativa - Multa	3.490,47		
9.1.1.2.1.01.1.4.00.00.03	Ded. Rec. Tx Fisc. Vig. Sanitária - Div. Ativa	-366,20		
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	2.812.391,35		
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	2.812.391,35		
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	2.812.391,35		
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	2.051.821,22		
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.01	Taxa Coleta de Lixo/Limpeza Pública - Princi	1.798.987,66		
9.1.1.2.2.01.1.1.00.00.01	Ded. Rec. Taxa Coleta de Lixo/Limp. Públ. -	-120.902,87		
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.02	Txs. Serv. Admin./Txs. Expediente - Principa	173.244,95		
9.1.1.2.2.01.1.1.00.00.02	Ded. Rec. Txs. Serv. Admin./Txs. Expedient	-4.432,62		
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.03	Taxas de Serviços Diversos - Principal	207.533,64		
9.1.1.2.2.01.1.1.00.00.03	Ded. Rec.Taxas de Serviços Diversos - Prin	-2.609,54		
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	12.446,00		
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.01	Taxa Coleta de Lixo/Limp. Públ. - Multas e Ju	10.375,63		
9.1.1.2.2.01.1.2.00.00.01	Ded. Rec. Tx Coleta de Lixo/Limp. Públ. - Mu	-54,41		
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.02	Tx. Serv. Admin./Tx. Expediente - Multas e J	1.620,23		

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Página 3

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
9.1.1.2.2.01.1.2.00.00.02	Ded. Rec. Tx. Serv. Admin./Tx. Exp. - Multas	-26,23		
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.03	Taxa Prestação de Serviços Diversos - Multa	530,98		
9.1.1.2.2.01.1.2.00.00.03	Ded. Rec. Taxa Prest. de Serviços Div. - Mul	-0,20		
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	429.870,26		
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.01	Taxa Coleta de Lixo/Limp. Públ. - Dívida Ativ	347.759,93		
9.1.1.2.2.01.1.3.00.00.01	Ded. Rec.Taxa Coleta de Lixo/Limp. Públ. - I	-1.832,03		
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.02	Tx. Serv. Admin./Tx. Expediente - Dívida Ati	51.061,33		
9.1.1.2.2.01.1.3.00.00.02	Ded. Rec. Tx. Serv. Admin./Tx. Expediente -	-66,15		
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.03	Taxa de Prestação de Serv. Diversos - Dívid	32.947,18		
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa -	318.253,87		
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.01	Tx. Coleta de Lixo/Limp. Públ. - Div. Ativa - I	319.061,95		
9.1.1.2.2.01.1.4.00.00.01	Ded. Rec. Tx. Coleta de Lixo/Limp. Públ. - D	-54.518,19		
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.02	Tx. Serv. Admin./Tx. Expediente - Dív. Ativa	52.800,79		
9.1.1.2.2.01.1.4.00.00.02	Ded. Rec. Tx. Serv. Adm../Tx. Exp. - Dív. Ati	-7.965,40		
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.03	Taxa Prest. de Serv. Diversos - Div. Ativa - M	9.907,94		
9.1.1.2.2.01.1.4.00.00.03	Ded. Rec. Tx Prest. de Serv. Div. - Dív. Ativa	-1.033,22		
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		194.873,71	
4.1.1.3.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	190.467,04		
4.1.1.3.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Principal	84.527,79		
9.1.1.3.0.00.1.1.00.00.00	Ded. Rec. Contribuição de Melhoria - Principal	-6.481,34		
4.1.1.3.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	481,98		
9.1.1.3.0.00.1.2.00.00.00	Ded. Rec. Contribuição de Melhoria - Multas e Jur	-0,60		
4.1.1.3.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	80.905,03		
9.1.1.3.0.00.1.3.00.00.00	Ded. Rec. Contr. de Melhoria - Dívida Ativa	-15,37		
4.1.1.3.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e	34.787,92		
9.1.1.3.0.00.1.4.00.00.00	Ded. Rec. Contr. de Melhoria - Div. Ativa - Multas	-3.738,37		
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	4.406,67		
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	4.406,67		
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obra	4.406,67		
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Ob	4.406,67		
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		2.824.469,02	
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Púb		2.824.469,02	
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaçã	2.824.469,02		
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumina	2.824.469,02		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		501.493,24	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		501.493,24	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	501.493,24		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	501.493,24		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	501.493,24		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Ordinár	347.240,74		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Rem. de Dep. Bancários - Ordinários	346.942,36		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.07.00	Rem. de Dep. Bancários - FROHAB	298,38		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vincula	154.252,50		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - COSI	21.643,95		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.01	Rem. de Dep. Bancários - COSIP	21.643,95		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	60.663,76		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.01	Rem. de Dep. Bancários - PNATE	638,70		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.02	Rem. de Dep. Bancários - Salário Educação	10.705,83		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.03	Rem. de Dep. Bancários - Transp. Escolar E	1.095,84		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.04	Rem. de Dep. Bancários - Programa Nac. Al	4.517,37		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.05	Rem. de Dep. Bancários - PDDE	28,01		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.06	Rem. de Dep. Bancários - Convênios Educa	4.339,74		
9.1.3.2.1.00.1.1.02.03.06	Ded. Rem. de Dep. Bancários - Convênios E	-522,17		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.08	Rem. de Dep. Bancários - Transf. FNDE EJA	7,96		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.09	Rem. de Dep. Bancários - FUNDEB	37.755,13		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.10	Remun. Dep Bancários Outros FNDE - Cust	272,14		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.11	Remun. Conv. Estado Educação - Investime	618,26		
9.1.3.2.1.00.1.1.02.03.11	Ded. Remun. Conv. Estado Educação - Inve	-618,26		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.12	Rem. Transf FNDE Apoio Financeiro aos Mu	1.825,21		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.99	Rem. de Dep. Bancários - FNDE Outros - In	67,14		
9.1.3.2.1.00.1.1.02.03.99	Ded. Rem. de Dep. Bancários - FNDE Outro	-67,14		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.04.00	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	952,29		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.04.01	Rem. de Dep. Bancários - CIDE	952,29		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.05.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Aliena	16.504,16		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.05.01	Rem. de Dep. Bancários Ord. - Precatórios	1.334,49		

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Página 4

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.3.2.1.00.1.1.02.05.02	Rem. de Dep. Bancários - Alienações	15.169,67		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.06.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Opera	133,35		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.06.01	Rem. de Dep. Bancários - Operação de Cré	133,35		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.07.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Conv	19.130,98		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.07.01	Rem. de Dep. Bancários - SSP/SC - PMC	18.416,30		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.07.03	Rem. de Dep. Bancários - SSP/SC - MILITAI	18,34		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.07.04	Rem. de Dep. Bancários - SSP/SC - Polícia	696,34		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.15.00	Rem. de Dep. Bancários - FEX	1.358,28		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.15.01	Rem. de Dep. Bancários - FEX	1.358,28		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.16.00	Rem. de Dep. Bancários - CEFEM	1.272,80		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.16.01	Rem. de Dep. Bancários - CEFEM	1.272,80		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.17.00	Rem. de Dep. Bancários - FEP	3.665,20		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.17.01	Rem. de Dep. Bancários - FEP	3.665,20		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vincu	28.927,73		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.01	Rem. de Dep. Bancários - Vinculados Divers	32.324,08		
9.1.3.2.1.00.1.1.02.99.01	Dedução Rem. de Dep. Bancários - Vinculac	-5.046,34		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.03	Rem. de Dep. Bancários - Vinculados Divers	1.734,50		
9.1.3.2.1.00.1.1.02.99.03	Ded. Rem. de Dep. Bancários - Vinculados D	-84,51		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.04	Rem. de Dep. Bancários - Vinculados Divers	283,18		
9.1.3.2.1.00.1.1.02.99.04	Dedução Rem. de Dep. Bancários - Vinculac	-283,18		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		212.492,00	
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		212.492,00	
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	212.492,00		
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	212.492,00		
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - F	212.492,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		89.077.561,33	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		27.425.797,94	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	27.425.797,94		
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	22.505.040,15		
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Município	20.025.398,57		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municíp	25.031.747,78		
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Dedução Cota-Parte do Fundo de Participação do	-5.006.349,21		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.01	F.P.M. - Cota Mensal - Ordinários	12.679.203,37		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.02	F.P.M. - Cota Mensal - Educação	6.660.185,66		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.03	F.P.M. - Cota Mensal - Saúde	5.692.358,75		
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios	1.111.757,26		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municíp	1.111.757,26		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.01	F.P.M. - 1% Cota entregue no mês de dezem	1.111.757,26		
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Município	1.084.688,86		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municíp	1.084.688,86		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.01	F.P.M. - 1% Cota entregue no mês de Julho	961.238,83		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.02	F.P.M. - 1% Cota entregue no mês de Julho	123.450,03		
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territori	283.195,46		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territ	353.994,19		
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territ	-70.798,73		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.01	Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rura	177.404,46		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.02	Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rura	92.432,88		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.03	Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rura	84.156,85		
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Explo	456.589,93		
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recurso	40.226,09		
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recur	40.226,09		
4.1.7.1.8.02.2.1.01.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recu	40.226,09		
4.1.7.1.8.02.2.1.01.00.01	Cota-parte da Compensação Financeira de I	40.226,09		
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	416.363,84		
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	416.363,84		
4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEF	416.363,84		
4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.01	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo -	416.363,84		
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do De	4.311.895,69		
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	2.898.146,72		
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	2.898.146,72		
4.1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prog	240,00		
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Pro	240,00		
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prog	914.346,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Pro	914.346,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Transf. FNDE - PNAE - Ens. Fundamental	467.154,00		

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Página 5

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	Transf. FNDE - PNAE - Pré-Escola - PNAP	206.964,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	Transf. FNDE - PNAE - Creche - PNAC	218.708,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.05.00.00	Transf. FNDE - PNAE - Esp. - AEE	17.808,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.06.00.00	Tranf. FNDE - PNAE - Jovens e Adultos	3.712,00		
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prog	338.543,46		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prc	338.543,46		
4.1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional dc	160.619,51		
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional	160.619,51		
4.1.7.1.8.05.9.1.01.00.00	Tranf. FNDE - A Título de Apoio Financeiro aos I	160.619,51		
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L	73.016,86		
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração –	73.016,86		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração	91.271,02		
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração	-18.254,16		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.01	I.C.M.S. - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Orc	46.167,82		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.02	I.C.M.S. - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Edı	24.262,83		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.03	I.C.M.S. - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Sai	20.840,37		
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	79.255,31		
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	79.255,31		
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	79.255,31		
4.1.7.1.8.99.1.1.99.00.00	Outras Transferências da União	79.255,31		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua		30.043.304,07	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	30.043.304,07		
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	29.355.143,41		
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	22.802.044,18		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	28.502.553,96		
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-5.700.509,78		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.01	I.C.M.S. - Ordinários	14.425.163,54		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.02	I.C.M.S. - Educação	7.571.149,76		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.03	I.C.M.S. - Saúde	6.506.240,66		
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	4.992.070,66		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	6.240.087,10		
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-1.248.016,44		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.01	I.P.V.A. - Ordinários	3.160.601,88		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.02	I.P.V.A. - Educação	1.659.863,53		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.03	I.P.V.A. - Saúde	1.419.621,69		
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	353.788,40		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	442.235,51		
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Dedução Cota-Parte do IPI - Municípios - Principa	-88.447,11		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.01	I.P.I. - Municípios - Ordinários	223.679,11		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.02	I.P.I. - Municípios - Educação	117.542,59		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.03	I.P.I. - Municípios - Saúde	101.013,81		
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domí	90.530,36		
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	CIDE - Contribuição de Intervenção no Domínio E	90.530,36		
4.1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	1.116.709,81		
4.1.7.2.8.01.9.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	1.116.709,81		
4.1.7.2.8.01.9.1.01.00.00	Transporte Escolar do Estado	1.116.709,81		
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito	688.160,66		
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	688.160,66		
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados -	688.160,66		
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	Convênio Trânsito	688.160,66		
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.01	Convênio Trânsito - SSP/SC - Pol. Militar	48.983,67		
9.1.7.2.8.10.9.1.01.00.01	Dedução Convênio Trânsito - SSP/SC - Pol.	-33.536,34		
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.02	Convênio Trânsito - SSP/SC - Pol. Civil	118.714,11		
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.03	Convênio Trânsito - SSP/SC - Prefeitura	553.999,22		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		31.608.459,32	
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específ	31.608.459,32		
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutençã	31.608.459,32		
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenç	31.608.459,32		
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manuter	31.608.459,32		
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	FUNDEB 60 (UNIÃO)	24.050.596,50		
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	FUNDEB 40 (UNIÃO)	5.936.757,76		
4.1.7.5.8.01.1.1.03.00.00	FUNDEB 60 (ESTADO)	1.362.896,72		
4.1.7.5.8.01.1.1.04.00.00	FUNDEB 40 (ESTADO)	258.208,34		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		497.542,34	
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		61.050,47	

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Página 6

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	61.050,47		
4.1.9.2.2.06.0.0.00.00.00	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	48.075,70		
4.1.9.2.2.06.1.0.00.00.00	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	48.075,70		
4.1.9.2.2.06.1.1.00.00.00	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	48.075,70		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	12.974,77		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	12.974,77		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	12.974,77		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.01	Restituições Diversas	12.974,77		
4.1.9.3.0.00.0.0.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públi		1.800,00	
4.1.9.3.0.01.0.0.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder	1.800,00		
4.1.9.3.0.01.1.0.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Pode	1.800,00		
4.1.9.3.0.01.1.1.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Po	1.800,00		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		434.691,87	
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	434.691,87		
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	434.691,87		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	360.172,54		
4.1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Rec. Não Trib. - FROHAB	108.741,41		
4.1.9.9.0.99.1.1.02.00.00	Outras Receitas - Não Tributárias - Principal	215.440,85		
4.1.9.9.0.99.1.1.99.00.00	Outras Receitas Não Tributárias - Principal	35.990,28		
4.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	2.199,88		
4.1.9.9.0.99.1.2.01.00.00	Outras Receitas - Não Tributárias - Multas e Jur	1.273,92		
4.1.9.9.0.99.1.2.99.00.00	Outras Receitas Não Tributárias - Multas e Juros	925,96		
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	41.391,73		
4.1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas	56.599,54		
9.1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Ded. Rec. Outras Receitas - Não Trib. - Dív. Ativa	-25.671,82		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			2.794.960,90
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		219.004,53	
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		219.004,53	
4.2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	219.004,53		
4.2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	219.004,53		
4.2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno -	219.004,53		
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		625.850,00	
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		625.850,00	
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	625.850,00		
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	625.850,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Princip	625.850,00		
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		1.924.376,24	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		1.924.376,24	
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	1.924.376,24		
4.2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas	530.106,71		
4.2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programa	530.106,71		
4.2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Progran	530.106,71		
4.2.4.1.8.05.1.1.00.00.01	Transferências de Recursos Destinados a Pl	552.881,49		
9.2.4.1.8.05.1.1.00.00.01	Dedução das Transferências de Recursos D	-22.774,78		
4.2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	1.394.269,53		
4.2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	1.394.269,53		
4.2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	1.398.583,11		
9.2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Dedução de Outras Transferências da União - Prir	-4.313,58		
4.2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital		25.730,13	
4.2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital		25.730,13	
4.2.9.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	25.730,13		
4.2.9.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal	25.730,13		
4.2.9.9.0.00.1.1.00.00.01	Indenização Seguradora - Origem Recurso \	25.730,13		

Total: 118.034.774,51

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica

CANOINHAS, 20/02/2019

DIOGO CARLOS SEIDEL
Administrador CRA - 18040

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSÉ CARLOS HERBST
Contador Geral CRC/SC 031639/O-0

ELAINE CRISTINA DA SILVA
Contadora - CRC SC 038732/O-7

BALANÇO ANUAL 2018 - PMC - ANEXO 02.1

Publicação Nº 1929664

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			79.345.395,64
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			49.897.234,95
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		44.369.173,79	
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	2.601.153,25		
3.1.90.01.01.00.00.00	Proventos - Pessoal Civil	2.400.214,25		
3.1.90.01.06.00.00.00	13º salário - Pessoal Civil	200.939,00		
3.1.90.05.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	343.047,37		
3.1.90.05.03.00.00.00	Salário Maternidade - Ativo Civil	298.732,52		
3.1.90.05.70.00.00.00	Salário Família - Ativo Civil	44.314,85		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	37.188.999,10		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	34.262.434,01		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	2.901.814,89		
3.1.90.11.46.00.00.00	férias - pagamento antecipado	24.750,20		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	2.021.786,78		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	2.007.723,50		
3.1.90.13.14.00.00.00	Contribuição a Regime Próprio de Prev Social	14.063,28		
3.1.90.34.00.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal decorr.de Contr.de Terc	1.504.286,17		
3.1.90.34.01.00.00.00	Substituição de Mão-de-Obra (LRF, art. 18, §1º)	1.504.286,17		
3.1.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	33.137,90		
3.1.90.92.13.00.00.00	Obrigações Patronais	33.137,90		
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	676.763,22		
3.1.90.94.07.00.00.00	Indenização por Demissão de Servidor ou Empregado	676.763,22		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		5.528.061,16	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	5.528.061,16		
3.1.91.13.03.00.00.00	Contribuição Patronal Para o Regime Próprio	5.528.061,16		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			352.764,79
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		352.764,79	
3.2.90.21.00.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	352.764,79		
3.2.90.21.02.00.00.00	Juros da Dívida Contratada com Governos	352.764,79		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			29.095.395,90
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		29.060.235,90	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	83.138,91		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	83.138,91		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	6.838.317,71		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	1.018.752,23		
3.3.90.30.03.00.00.00	Combustíveis e Lub. p/Outras Finalidades	90,00		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	98.995,18		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	1.638.432,58		
3.3.90.30.11.00.00.00	Material Químico	62,02		
3.3.90.30.14.00.00.00	Material Educativo e Esportivo	15.964,89		
3.3.90.30.15.00.00.00	Material para Festividades e Homenagens	26.811,67		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	107.822,35		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	50.683,73		
3.3.90.30.19.00.00.00	Material de Acondicionamento e Embalagem	14.171,30		
3.3.90.30.20.00.00.00	Material de Cama, Mesa e Banho	573,00		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	14.945,53		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	217.089,08		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	905.819,64		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	332.796,01		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	39.211,21		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	704.033,81		
3.3.90.30.27.00.00.00	Material de Manobra e Patrulhamento	31.317,56		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	37.332,24		
3.3.90.30.29.00.00.00	Material para Áudio, Vídeo e Foto	2.525,40		
3.3.90.30.30.00.00.00	Material para Comunicações	500,00		
3.3.90.30.31.00.00.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	8.613,26		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	754.803,22		

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.30.42.00.00.00	Ferramentas	3.865,07		
3.3.90.30.44.00.00.00	Material de Sinalização Visual e Afins	155.231,46		
3.3.90.30.51.00.00.00	Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo	657.730,27		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	145,00		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out	6.448,14		
3.3.90.31.04.00.00.00	Premiações Desportivas	4.048,14		
3.3.90.31.99.00.00.00	Outras Premiações	2.400,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	678.847,97		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	678.847,97		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	77.123,76		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	5.292,42		
3.3.90.33.05.00.00.00	Locação de Veículo Para Locomoção - Pessoa Juríd	71.831,34		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	597.548,33		
3.3.90.36.04.00.00.00	Comissões e Corretagens	36.617,50		
3.3.90.36.07.00.00.00	Estagiários	380.566,82		
3.3.90.36.15.00.00.00	Locação de Imóveis	134.190,62		
3.3.90.36.45.00.00.00	Jetons a Conselheiros	2.003,40		
3.3.90.36.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec	3.579,99		
3.3.90.36.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.590,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	16.469.747,36		
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades	1.166,40		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	422.304,28		
3.3.90.39.09.00.00.00	Armazenagem	11.733,12		
3.3.90.39.10.00.00.00	Locação de Imóveis	35.833,35		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	530.036,44		
3.3.90.39.12.00.00.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	320.507,26		
3.3.90.39.14.00.00.00	Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intang	1.600,00		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	2.145,00		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	271.899,67		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	16.431,74		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	281.326,71		
3.3.90.39.20.00.00.00	Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur	13.340,00		
3.3.90.39.21.00.00.00	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	44.693,54		
3.3.90.39.23.00.00.00	Festividades e Homenagens	93.000,00		
3.3.90.39.24.00.00.00	Serv de Confec, Manut e Inst de Sinal Visual Afins	10.233,10		
3.3.90.39.25.00.00.00	Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins	9.216,76		
3.3.90.39.26.00.00.00	Serviços de Transporte Escolar	4.611.606,14		
3.3.90.39.28.00.00.00	Coleta de Lixo e Demais Resíduos	3.921.816,33		
3.3.90.39.41.00.00.00	Fornecimento de Alimentação	670,00		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	2.895.188,01		
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	339.385,08		
3.3.90.39.46.00.00.00	Serviços Domésticos	530,00		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	102.571,66		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	87.011,31		
3.3.90.39.56.00.00.00	Serviços de Perícias Médicas por Benefícios	22.877,00		
3.3.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	54.340,00		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	17.080,00		
3.3.90.39.65.00.00.00	Serviços de Apoio ao Ensino	668.965,32		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	38.405,89		
3.3.90.39.70.00.00.00	Confecção de Uniforme, Bandeira e Flâmulas	4.056,50		
3.3.90.39.72.00.00.00	Vale-Transporte	777.675,60		
3.3.90.39.74.00.00.00	Fretes e Transportes de Encomendas	6.142,42		
3.3.90.39.77.00.00.00	Vigilância Ostensiva/Monitorada	83.241,79		
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	21.978,42		
3.3.90.39.79.00.00.00	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac	56.124,96		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	239.657,28		
3.3.90.39.83.00.00.00	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	70.627,23		

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.39.88.00.00.00	Serviços de Publicidade e Propaganda	109.392,20		
3.3.90.39.90.00.00.00	Serviços de Publicidade Legal	160.172,00		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	114.764,85		
3.3.90.40.00.00.00.00	Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.	438.165,25		
3.3.90.40.01.00.00.00	Locação de equipamentos e softwares	449,70		
3.3.90.40.02.00.00.00	Desenvolvimento e manutenção de software	54.607,80		
3.3.90.40.04.00.00.00	Comunicação de dados	55.699,39		
3.3.90.40.05.00.00.00	Serviços de telefonia fixa e móvel	327.408,36		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	473.984,40		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	473.984,40		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	1.106.916,65		
3.3.90.47.10.00.00.00	Taxas	24.889,00		
3.3.90.47.12.00.00.00	Contribuição Para o PIS/PASEP	887.649,81		
3.3.90.47.17.00.00.00	Contribuições para Associações	188.215,00		
3.3.90.47.18.00.00.00	Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF	6.162,84		
3.3.90.49.00.00.00.00	Auxilio-Transporte	38.442,98		
3.3.90.49.01.00.00.00	Auxílio-Transporte Pago em Pecúnia	38.442,98		
3.3.90.67.00.00.00.00	Depositos Compulsorios	172.864,31		
3.3.90.67.02.00.00.00	Depósitos Judiciais	172.864,31		
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	1.327.723,13		
3.3.90.91.02.00.00.00	Precatórios Incluídos na Lei de Orçamento	1.327.723,13		
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	365.914,04		
3.3.90.92.30.00.00.00	Material de Consumo	2.394,04		
3.3.90.92.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	363.520,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	385.052,96		
3.3.90.93.02.00.00.00	Restituições	357.046,95		
3.3.90.93.03.00.00.00	Ajuda de Custo	15.504,03		
3.3.90.93.99.00.00.00	Diversas Indenizações e Restituições	12.501,98		
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		35.160,00	
3.3.93.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	35.160,00		
3.3.93.40.99.00.00.00	Outros serviços de tecnologia da informação e comu	35.160,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			9.569.997,93
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			7.283.012,07
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		7.283.012,07	
4.4.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	100.506,62		
4.4.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	100.266,62		
4.4.90.39.25.00.00.00	Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins	240,00		
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	4.414.247,69		
4.4.90.51.07.00.00.00	Reforma	148.012,44		
4.4.90.51.80.00.00.00	Estudos e Projetos	105.710,30		
4.4.90.51.99.00.00.00	Outras Obras e Instalações	4.160.524,95		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.762.865,68		
4.4.90.52.04.00.00.00	Aparelhos de Medição e Orientação	214,00		
4.4.90.52.06.00.00.00	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	1.566,10		
4.4.90.52.12.00.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	17.196,47		
4.4.90.52.24.00.00.00	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	18.140,68		
4.4.90.52.28.00.00.00	Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	12.604,20		
4.4.90.52.30.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Energéticos	1.218,20		
4.4.90.52.33.00.00.00	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	880,00		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	23.154,49		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	79.331,23		
4.4.90.52.36.00.00.00	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	1.190,00		
4.4.90.52.38.00.00.00	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	7.648,54		
4.4.90.52.39.00.00.00	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	2.344,99		
4.4.90.52.40.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	1.518.499,80		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	255.736,36		
4.4.90.52.48.00.00.00	Veículos Diversos	6.672,46		

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
4.4.90.52.51.00.00.00	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	8.030,58		
4.4.90.52.52.00.00.00	Veículos de Tração Mecânica	695.299,00		
4.4.90.52.87.00.00.00	Material de consumo de uso duradouro	26.182,40		
4.4.90.52.99.00.00.00	Outros Equipamentos e Material Permanente	86.956,18		
4.4.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	5.392,08		
4.4.90.93.02.00.00.00	Restituições	5.392,08		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			2.286.985,86
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.286.985,86	
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	2.286.985,86		
4.6.90.71.02.00.00.00	Amortização da Dívida Contratada com Governos	2.286.985,86		
			Total:	88.915.393,57

CANOINHAS, 20/02/2019

DIOGO CARLOS SEIDEL	MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSÉ CARLOS HERBST
Administrador CRA - 18040	Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador Geral CRC/SC 031639/O-0

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Entidade :PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			1.534.322,81	1.534.322,81
04.122	Administração Geral			1.534.322,81	1.534.322,81
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR EFICIENTE			1.534.322,81	1.534.322,81
04.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito			1.534.322,81	1.534.322,81
	Total:			1.534.322,81	1.534.322,81

Publicação Nº 1929665

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	2.601.153,25		6.045.710,68	8.646.863,93
04.122	Administração Geral	2.601.153,25		6.045.710,68	8.646.863,93
04.122.0003	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	2.601.153,25		6.045.710,68	8.646.863,93
04.122.0003.0.004	Pagamento de Inativos e Pesnsionistas	2.601.153,25			2.601.153,25
04.122.0003.2.003	Manutenção da Sec Mun de Adm, Finanças e Orçamento			5.396.995,09	5.396.995,09
04.122.0003.2.011	Ações em Prestação de Contas de Convênios			269.340,59	269.340,59
04.122.0003.2.012	Publicidades de Atos Oficiais			156.000,00	156.000,00
04.122.0003.2.035	Contribuições à Entidades			223.375,00	223.375,00
28	Encargos Especiais	5.022.516,85			5.022.516,85
28.843	Serviço da Dívida Interna	2.639.750,65			2.639.750,65
28.843.0003	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	2.639.750,65			2.639.750,65
28.843.0003.0.002	Amortização e Encargos da Dívida Fundada	2.639.750,65			2.639.750,65
28.845	Outras Transferências	882.178,76			882.178,76
28.845.0003	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	882.178,76			882.178,76
28.845.0003.0.001	Contribuição ao PASEP	882.178,76			882.178,76
28.846	Outros Encargos Especiais	1.500.587,44			1.500.587,44
28.846.0003	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	1.500.587,44			1.500.587,44
28.846.0003.0.003	Precatórios e Setenças Judiciais	1.500.587,44			1.500.587,44
	Total:	7.623.670,10		6.045.710,68	13.669.380,78

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		505.606,63	47.539.792,08	48.045.398,71
12.361	Ensino Fundamental		376.787,68	30.832.133,85	31.208.921,53
12.361.0005	GESTÃO INOVADORA E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO		376.787,68	30.832.133,85	31.208.921,53
12.361.0005.1.001	Construções, ampliações e reformas de escolas		376.787,68		376.787,68
12.361.0005.2.004	Manutenção da Sec. Mun de Educação			2.487.055,34	2.487.055,34
12.361.0005.2.005	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental			4.493.117,12	4.493.117,12
12.361.0005.2.006	Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Fundamental			1.266.680,32	1.266.680,32
12.361.0005.2.007	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental			22.585.281,07	22.585.281,07
12.362	Ensino Médio			1.136.451,56	1.136.451,56
12.362.0005	GESTÃO INOVADORA E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO			1.136.451,56	1.136.451,56
12.362.0005.2.036	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio			1.136.451,56	1.136.451,56
12.364	Ensino Superior			349.678,48	349.678,48
12.364.0005	GESTÃO INOVADORA E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO			349.678,48	349.678,48
12.364.0005.2.054	Apoio ao Ensino Superior			349.678,48	349.678,48
12.365	Educação Infantil		128.818,95	15.188.554,99	15.317.373,94
12.365.0005	GESTÃO INOVADORA E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO		128.818,95	15.188.554,99	15.317.373,94
12.365.0005.1.002	Construções, ampliações e reformas de CEI´s		128.818,95		128.818,95
12.365.0005.2.008	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil			14.233.248,78	14.233.248,78
12.365.0005.2.050	Manutenção da Alimentação Escolar da Educação Infantil			955.306,21	955.306,21
12.366	Educação de Jovens e Adultos			32.973,20	32.973,20
12.366.0005	GESTÃO INOVADORA E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO			32.973,20	32.973,20
12.366.0005.2.028	Manutenção da Alimentação Escolar do EJA			13.723,20	13.723,20
12.366.0005.2.067	Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA			19.250,00	19.250,00
	Total:		505.606,63	47.539.792,08	48.045.398,71

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. DESENV.ECONOMICO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNIC. DESENV. ECONOMICO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
23	Comércio e Serviços			1.101.435,65	1.101.435,65
23.691	Promoção Comercial			1.101.435,65	1.101.435,65
23.691.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			1.101.435,65	1.101.435,65
23.691.0004.1.028	Aquisição de Terreno p/ ações de Desenvolvimento Econômico				0,00
23.691.0004.2.013	Manutenção da Sec Mun de Desenvolvimento Econômico			854.107,18	854.107,18
23.691.0004.2.017	Realização de Festas e Eventos			178.241,60	178.241,60
23.691.0004.2.026	Ações em Iluminação Natalina			29.086,87	29.086,87
23.691.0004.2.065	Manutenção do Parque de Exposições Ouro Verde			40.000,00	40.000,00
	Total:			1.101.435,65	1.101.435,65

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. DESENV. RURAL
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNIC. DESENV. RURAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura		552.297,94	926.031,34	1.478.329,28
20.606	Extensão Rural		552.297,94	926.031,34	1.478.329,28
20.606.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		552.297,94	926.031,34	1.478.329,28
20.606.0004.1.038	Aquisição de Caminhões, Tratores, Máquinas e Implementos		263.200,00		263.200,00
20.606.0004.1.105	Construção do Mercado Público Municipal		289.097,94		289.097,94
20.606.0004.2.015	Manutenção da Sec Mun de Desenvolvimento Rural			926.031,34	926.031,34
20.606.0004.2.016	Assistência ao Pequeno Produtor Rural				0,00
	Total:		552.297,94	926.031,34	1.478.329,28

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental			4.662.717,03	4.662.717,03
18.541	Preservação e Conservação Ambiental			4.662.717,03	4.662.717,03
18.541.0014	MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL			4.662.717,03	4.662.717,03
18.541.0014.2.020	Manutenção da Sec Mun de Meio Ambiente			740.900,70	740.900,70
18.541.0014.2.053	Ações de coleta e destino de resíduos sólidos			3.921.816,33	3.921.816,33
	Total:			4.662.717,03	4.662.717,03

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. E ORÇAMENTO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. E ORÇAMENTO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			1.539.743,41	1.539.743,41
04.121	Planejamento e Orçamento			1.539.743,41	1.539.743,41
04.121.0007	PLANEJAMENTO EFICAZ			1.539.743,41	1.539.743,41
04.121.0007.2.021	Manutenção da Secretaria Mun de Planejamento			1.539.743,41	1.539.743,41
	Total:			1.539.743,41	1.539.743,41

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Órgão: 12 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo		5.379.183,50	10.991.750,27	16.370.933,77
15.452	Serviços Urbanos		5.379.183,50	10.991.750,27	16.370.933,77
15.452.0006	AÇÕES EFICIENTES EM OBRAS E URBANISMO		5.379.183,50	10.991.750,27	16.370.933,77
15.452.0006.1.015	Pavimentação e recuperação de ruas e estradas		4.190.040,65		4.190.040,65
15.452.0006.1.088	Reurbanização do Loteamento Vila Verde		1.189.142,85		1.189.142,85
15.452.0006.2.022	Manutenção da Sec Mun de Obras e Desenvolvimento Urbano			3.882.334,74	3.882.334,74
15.452.0006.2.023	Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes e Bueiros			2.823.433,53	2.823.433,53
15.452.0006.2.024	Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública			3.359.384,56	3.359.384,56
15.452.0006.2.025	Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito			768.635,83	768.635,83
15.452.0006.2.038	Ações atinentes ao Convênio Rádio Patrulha			151.013,60	151.013,60
15.452.0006.2.080	Ações da Defesa Civil			6.948,01	6.948,01
	Total:		5.379.183,50	10.991.750,27	16.370.933,77

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Órgão: 13 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Unidade Orçamentária: 01 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				0,00
99.999.0999.9.999	Reserva de Contingência				0,00
	Total:				0,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Órgão: 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
16	Habitação			513.132,13	513.132,13
16.482	Habitação Urbana			513.132,13	513.132,13
16.482.0018	MORADIA PARA TODOS			513.132,13	513.132,13
16.482.0018.2.010	Manutenção da Sec Mun de Habitação			430.537,13	430.537,13
16.482.0018.2.052	Manutenção do FROHAB			82.595,00	82.595,00
	Total:			513.132,13	513.132,13
	Total da Entidade:	7.623.670,10	6.437.088,07	74.854.635,40	88.915.393,57
	TOTAL GERAL:	7.623.670,10	6.437.088,07	74.854.635,40	88.915.393,57

CANOINHAS, 20/02/2019

DIOGO CARLOS SEIDEL
Administrador CRA - 18040

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSÉ CARLOS HERBST
Contador Geral CRC/SC 031639/O-0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	2.601.153,25		9.119.776,90	11.720.930,15
04.121	Planejamento e Orçamento			1.539.743,41	1.539.743,41
04.121.0007	PLANEJAMENTO EFICAZ			1.539.743,41	1.539.743,41
04.121.0007.2.021	Manutenção da Secretaria Mun de Planejamento			1.539.743,41	1.539.743,41
04.122	Administração Geral	2.601.153,25		7.580.033,49	10.181.186,74
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR EFICIENTE			1.534.322,81	1.534.322,81
04.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito			1.534.322,81	1.534.322,81
04.122.0003	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	2.601.153,25		6.045.710,68	8.646.863,93
04.122.0003.0.004	Pagamento de Inativos e Pesnsionistas	2.601.153,25			2.601.153,25
04.122.0003.2.003	Manutenção da Sec Mun de Adm, Finanças e Orçamento			5.396.995,09	5.396.995,09
04.122.0003.2.011	Ações em Prestação de Contas de Convênios			269.340,59	269.340,59
04.122.0003.2.012	Publicidades de Atos Oficiais			156.000,00	156.000,00
04.122.0003.2.035	Contribuições à Entidades			223.375,00	223.375,00
12	Educação		505.606,63	47.539.792,08	48.045.398,71
12.361	Ensino Fundamental		376.787,68	30.832.133,85	31.208.921,53
12.361.0005	GESTÃO INOVADORA E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO		376.787,68	30.832.133,85	31.208.921,53
12.361.0005.1.001	Construções, ampliações e reformas de escolas		376.787,68		376.787,68
12.361.0005.2.004	Manutenção da Sec. Mun de Educação			2.487.055,34	2.487.055,34
12.361.0005.2.005	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental			4.493.117,12	4.493.117,12
12.361.0005.2.006	Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Fundamental			1.266.680,32	1.266.680,32
12.361.0005.2.007	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental			22.585.281,07	22.585.281,07
12.362	Ensino Médio			1.136.451,56	1.136.451,56
12.362.0005	GESTÃO INOVADORA E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO			1.136.451,56	1.136.451,56
12.362.0005.2.036	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio			1.136.451,56	1.136.451,56
12.364	Ensino Superior			349.678,48	349.678,48
12.364.0005	GESTÃO INOVADORA E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO			349.678,48	349.678,48
12.364.0005.2.054	Apoio ao Ensino Superior			349.678,48	349.678,48
12.365	Educação Infantil		128.818,95	15.188.554,99	15.317.373,94
12.365.0005	GESTÃO INOVADORA E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO		128.818,95	15.188.554,99	15.317.373,94
12.365.0005.1.002	Construções, ampliações e reformas de CEI´s		128.818,95		128.818,95
12.365.0005.2.008	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil			14.233.248,78	14.233.248,78
12.365.0005.2.050	Manutenção da Alimentação Escolar da Educação Infantil			955.306,21	955.306,21
12.366	Educação de Jovens e Adultos			32.973,20	32.973,20
12.366.0005	GESTÃO INOVADORA E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO			32.973,20	32.973,20
12.366.0005.2.028	Manutenção da Alimentação Escolar do EJA			13.723,20	13.723,20
12.366.0005.2.067	Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA			19.250,00	19.250,00
15	Urbanismo		5.379.183,50	10.991.750,27	16.370.933,77
15.452	Serviços Urbanos		5.379.183,50	10.991.750,27	16.370.933,77
15.452.0006	AÇÕES EFICIENTES EM OBRAS E URBANISMO		5.379.183,50	10.991.750,27	16.370.933,77
15.452.0006.1.015	Pavimentação e recuperação de ruas e estradas		4.190.040,65		4.190.040,65

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo		5.379.183,50	10.991.750,27	16.370.933,77
15.452	Serviços Urbanos		5.379.183,50	10.991.750,27	16.370.933,77
15.452.0006	AÇÕES EFICIENTES EM OBRAS E URBANISMO		5.379.183,50	10.991.750,27	16.370.933,77
15.452.0006.1.088	Reurbanização do Loteamento Vila Verde		1.189.142,85		1.189.142,85
15.452.0006.2.022	Manutenção da Sec Mun de Obras e Desenvolvimento Urbano			3.882.334,74	3.882.334,74
15.452.0006.2.023	Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes e Bueiros			2.823.433,53	2.823.433,53
15.452.0006.2.024	Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública			3.359.384,56	3.359.384,56
15.452.0006.2.025	Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito			768.635,83	768.635,83
15.452.0006.2.038	Ações atinentes ao Convênio Rádio Patrulha			151.013,60	151.013,60
15.452.0006.2.080	Ações da Defesa Civil			6.948,01	6.948,01
16	Habitação			513.132,13	513.132,13
16.482	Habitação Urbana			513.132,13	513.132,13
16.482.0018	MORADIA PARA TODOS			513.132,13	513.132,13
16.482.0018.2.010	Manutenção da Sec Mun de Habitação			430.537,13	430.537,13
16.482.0018.2.052	Manutenção do FROHAB			82.595,00	82.595,00
18	Gestão Ambiental			4.662.717,03	4.662.717,03
18.541	Preservação e Conservação Ambiental			4.662.717,03	4.662.717,03
18.541.0014	MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL			4.662.717,03	4.662.717,03
18.541.0014.2.020	Manutenção da Sec Mun de Meio Ambiente			740.900,70	740.900,70
18.541.0014.2.053	Ações de coleta e destino de resíduos sólidos			3.921.816,33	3.921.816,33
20	Agricultura		552.297,94	926.031,34	1.478.329,28
20.606	Extensão Rural		552.297,94	926.031,34	1.478.329,28
20.606.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		552.297,94	926.031,34	1.478.329,28
20.606.0004.1.038	Aquisição de Caminhões, Tratores, Máquinas e Implementos		263.200,00		263.200,00
20.606.0004.1.105	Construção do Mercado Público Municipal		289.097,94		289.097,94
20.606.0004.2.015	Manutenção da Sec Mun de Desenvolvimento Rural			926.031,34	926.031,34
20.606.0004.2.016	Assistência ao Pequeno Produtor Rural				0,00
23	Comércio e Serviços			1.101.435,65	1.101.435,65
23.691	Promoção Comercial			1.101.435,65	1.101.435,65
23.691.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			1.101.435,65	1.101.435,65
23.691.0004.1.028	Aquisição de Terreno p/ ações de Desenvolvimento Econômico				0,00
23.691.0004.2.013	Manutenção da Sec Mun de Desenvolvimento Econômico			854.107,18	854.107,18
23.691.0004.2.017	Realização de Festas e Eventos			178.241,60	178.241,60
23.691.0004.2.026	Ações em Iluminação Natalina			29.086,87	29.086,87
23.691.0004.2.065	Manutenção do Parque de Exposições Ouro Verde			40.000,00	40.000,00

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais	5.022.516,85			5.022.516,85
28.843	Serviço da Dívida Interna	2.639.750,65			2.639.750,65
28.843.0003	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	2.639.750,65			2.639.750,65
28.843.0003.0.002	Amortização e Encargos da Dívida Fundada	2.639.750,65			2.639.750,65
28.845	Outras Transferências	882.178,76			882.178,76
28.845.0003	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	882.178,76			882.178,76
28.845.0003.0.001	Contribuição ao PASEP	882.178,76			882.178,76
28.846	Outros Encargos Especiais	1.500.587,44			1.500.587,44
28.846.0003	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	1.500.587,44			1.500.587,44
28.846.0003.0.003	Precatórios e Setenças Judiciais	1.500.587,44			1.500.587,44
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				0,00
99.999.0999.9.999	Reserva de Contingência				0,00
	Total:	7.623.670,10	6.437.088,07	74.854.635,40	88.915.393,57

CANOINHAS, 20/02/2019

DIOGO CARLOS SEIDEL	MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSÉ CARLOS HERBST
Administrador CRA - 18040	Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador Geral CRC/SC 031639/O-0

BALANÇO ANUAL 2018 - PMC - ANEXO 08

Publicação Nº 1929669

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 08 - Administração Direta

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
4	Administração	11.451.589,56	269.340,59	11.720.930,15
04.121	Planejamento e Orçamento	1.539.743,41		1.539.743,41
04.121.0007	PLANEJAMENTO EFICAZ	1.539.743,41		1.539.743,41
04.121.0007.2.021	Manutenção da Secretaria Mun de Planejamento	1.539.743,41		1.539.743,41
04.122	Administração Geral	9.911.846,15	269.340,59	10.181.186,74
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR EFICIENTE	1.534.322,81		1.534.322,81
04.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	1.534.322,81		1.534.322,81
04.122.0003	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	8.377.523,34	269.340,59	8.646.863,93
04.122.0003.0.004	Pagamento de Inativos e Pesnsionistas	2.601.153,25		2.601.153,25
04.122.0003.2.003	Manutenção da Sec Mun de Adm, Finanças e Orçamento	5.396.995,09		5.396.995,09
04.122.0003.2.011	Ações em Prestação de Contas de Convênios		269.340,59	269.340,59
04.122.0003.2.012	Publicidades de Atos Oficiais	156.000,00		156.000,00
04.122.0003.2.035	Contribuições à Entidades	223.375,00		223.375,00
12	Educação	42.105.882,48	5.939.516,23	48.045.398,71
12.361	Ensino Fundamental	27.352.942,94	3.855.978,59	31.208.921,53
12.361.0005	GESTÃO INOVADORA E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO	27.352.942,94	3.855.978,59	31.208.921,53
12.361.0005.1.001	Construções, ampliações e reformas de escolas	99.289,47	277.498,21	376.787,68
12.361.0005.2.004	Manutenção da Sec. Mun de Educação	2.487.055,34		2.487.055,34
12.361.0005.2.005	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	1.956.812,86	2.536.304,26	4.493.117,12
12.361.0005.2.006	Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Fundame	998.873,65	267.806,67	1.266.680,32
12.361.0005.2.007	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	21.810.911,62	774.369,45	22.585.281,07
12.362	Ensino Médio		1.136.451,56	1.136.451,56
12.362.0005	GESTÃO INOVADORA E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO		1.136.451,56	1.136.451,56
12.362.0005.2.036	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio		1.136.451,56	1.136.451,56
12.364	Ensino Superior	349.678,48		349.678,48
12.364.0005	GESTÃO INOVADORA E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO	349.678,48		349.678,48
12.364.0005.2.054	Apoio ao Ensino Superior	349.678,48		349.678,48
12.365	Educação Infantil	14.374.275,07	943.098,87	15.317.373,94
12.365.0005	GESTÃO INOVADORA E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO	14.374.275,07	943.098,87	15.317.373,94
12.365.0005.1.002	Construções, ampliações e reformas de CEI´s		128.818,95	128.818,95
12.365.0005.2.008	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	13.829.062,20	404.186,58	14.233.248,78
12.365.0005.2.050	Manutenção da Alimentação Escolar da Educação Infantil	545.212,87	410.093,34	955.306,21
12.366	Educação de Jovens e Adultos	28.985,99	3.987,21	32.973,20
12.366.0005	GESTÃO INOVADORA E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO	28.985,99	3.987,21	32.973,20
12.366.0005.2.028	Manutenção da Alimentação Escolar do EJA	9.735,99	3.987,21	13.723,20
12.366.0005.2.067	Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens	19.250,00		19.250,00
15	Urbanismo	14.031.695,70	2.339.238,07	16.370.933,77
15.452	Serviços Urbanos	14.031.695,70	2.339.238,07	16.370.933,77
15.452.0006	AÇÕES EFICIENTES EM OBRAS E URBANISMO	14.031.695,70	2.339.238,07	16.370.933,77
15.452.0006.1.015	Pavimentação e recuperação de ruas e estradas	2.942.994,34	1.247.046,31	4.190.040,65
15.452.0006.1.088	Reurbanização do Loteamento Vila Verde	334.781,52	854.361,33	1.189.142,85
15.452.0006.2.022	Manutenção da Sec Mun de Obras e Desenvolvimento Ur	3.823.599,13	58.735,61	3.882.334,74
15.452.0006.2.023	Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes	2.746.424,23	77.009,30	2.823.433,53
15.452.0006.2.024	Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública	3.359.384,56		3.359.384,56
15.452.0006.2.025	Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito	666.550,31	102.085,52	768.635,83
15.452.0006.2.038	Ações atinentes ao Convênio Rádio Patrulha	151.013,60		151.013,60
15.452.0006.2.080	Ações da Defesa Civil	6.948,01		6.948,01
16	Habitação	513.132,13		513.132,13
16.482	Habitação Urbana	513.132,13		513.132,13
16.482.0018	MORADIA PARA TODOS	513.132,13		513.132,13
16.482.0018.2.010	Manutenção da Sec Mun de Habitação	430.537,13		430.537,13
16.482.0018.2.052	Manutenção do FROHAB	82.595,00		82.595,00
18	Gestão Ambiental	4.662.717,03		4.662.717,03
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	4.662.717,03		4.662.717,03
18.541.0014	MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	4.662.717,03		4.662.717,03
18.541.0014.2.020	Manutenção da Sec Mun de Meio Ambiente	740.900,70		740.900,70
18.541.0014.2.053	Ações de coleta e destino de resíduos sólidos	3.921.816,33		3.921.816,33

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos
Anexo 08 - Administração Direta

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
20	Agricultura	1.099.831,44	378.497,84	1.478.329,28
20.606	Extensão Rural	1.099.831,44	378.497,84	1.478.329,28
20.606.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	1.099.831,44	378.497,84	1.478.329,28
20.606.0004.1.038	Aquisição de Caminhões, Tratores, Máquinas e Implemer	173.800,10	89.399,90	263.200,00
20.606.0004.1.105	Construção do Mercado Público Municipal		289.097,94	289.097,94
20.606.0004.2.015	Manutenção da Sec Mun de Desenvolvimento Rural	926.031,34		926.031,34
23	Comércio e Serviços	1.101.435,65		1.101.435,65
23.691	Promoção Comercial	1.101.435,65		1.101.435,65
23.691.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	1.101.435,65		1.101.435,65
23.691.0004.2.013	Manutenção da Sec Mun de Desenvolvimento Econômico	854.107,18		854.107,18
23.691.0004.2.017	Realização de Festas e Eventos	178.241,60		178.241,60
23.691.0004.2.026	Ações em Iluminação Natalina	29.086,87		29.086,87
23.691.0004.2.065	Manutenção do Parque de Exposições Ouro Verde	40.000,00		40.000,00
28	Encargos Especiais	5.022.516,85		5.022.516,85
28.843	Serviço da Dívida Interna	2.639.750,65		2.639.750,65
28.843.0003	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	2.639.750,65		2.639.750,65
28.843.0003.0.002	Amortização e Encargos da Dívida Fundada	2.639.750,65		2.639.750,65
28.845	Outras Transferências	882.178,76		882.178,76
28.845.0003	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	882.178,76		882.178,76
28.845.0003.0.001	Contribuição ao PASEP	882.178,76		882.178,76
28.846	Outros Encargos Especiais	1.500.587,44		1.500.587,44
28.846.0003	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	1.500.587,44		1.500.587,44
28.846.0003.0.003	Precatórios e Setenças Judiciais	1.500.587,44		1.500.587,44
	Total:	79.988.800,84	8.926.592,73	88.915.393,57

CANOINHAS, 20/02/2019

DIOGO CARLOS SEIDEL
Administrador CRA - 18040

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSÉ CARLOS HERBST
Contador Geral CRC/SC 031639/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

ÓRGÃOS		LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
2	GABINETE DO PREFEITO				1.534.322,81		
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃC				8.646.863,93		
11	SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. E ORÇAMEI				1.539.743,41		
	Total :				11.720.930,15		

ÓRGÃOS		RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
5	SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO						48.045.398,71
	Total :						48.045.398,71

ÓRGÃOS		CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL
10	SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE						4.662.717,03
12	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. U			16.370.933,77			
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				513.132,13		
	Total :			16.370.933,77	513.132,13		4.662.717,03

ÓRGÃOS		CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
8	SECRETARIA MUNIC. DESENV.ECONOMICO					1.101.435,65	
9	SECRETARIA MUNIC. DESENV. RURAL		1.478.329,28				
	Total :		1.478.329,28			1.101.435,65	

ÓRGÃOS		ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
2	GABINETE DO PREFEITO						1.534.322,81
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃC				5.022.516,85		13.669.380,78
5	SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO						48.045.398,71
8	SECRETARIA MUNIC. DESENV.ECONOMICO						1.101.435,65

Publicação Nº 1929672

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

ÓRGÃOS		ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
9	SECRETARIA MUNIC. DESENV. RURAL						1.478.329,28
10	SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE						4.662.717,03
11	SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. E ORÇAMEI						1.539.743,41
12	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. U						16.370.933,77
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO						513.132,13
	Total :				5.022.516,85		88.915.393,57

CANOINHAS, 20/02/2019

DIOGO CARLOS SEIDEL	MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSÉ CARLOS HERBST
Administrador CRA - 18040	Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador Geral CRC/SC 031639/O-0

BALANÇO ANUAL 2018 - PMC - ANEXO 10

Publicação Nº 1929674

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
RECEITAS	120.191.392,57	118.034.774,51	14.302.039,35	16.458.657,41
Receitas Correntes	108.392.023,82	115.239.813,61	13.727.547,58	6.879.757,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.239.700,00	22.126.255,68	2.938.855,72	3.052.300,04
Impostos	17.132.700,00	18.758.438,69	1.669.565,80	43.827,11
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.750.000,00	3.360.163,02	610.163,02	0,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.750.000,00	3.360.163,02	610.163,02	0,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.750.000,00	3.351.468,81	601.468,81	0,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princip	2.750.000,00	3.351.468,81	601.468,81	0,00
I.R.R.F. - Trabalho - Ordinários	1.402.500,00	1.693.762,50	291.262,50	0,00
Ded.I.R.R.F. - Trabalho - Ordinários	0,00	-201,80	-201,80	0,00
I.R.R.F. - Trabalho - Educação	742.500,00	889.113,84	146.613,84	0,00
I.R.R.F. - Trabalho - Saúde	605.000,00	768.794,27	163.794,27	0,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimento	0,00	8.694,21	8.694,21	0,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimen	0,00	8.694,21	8.694,21	0,00
I.R.R.F. - Outros Rendimentos - Ordinários	0,00	4.347,06	4.347,06	0,00
I.R.R.F. - Outros Rendimentos - Educação	0,00	2.260,54	2.260,54	0,00
I.R.R.F. - Outros Rendimentos - Saúde	0,00	2.086,61	2.086,61	0,00
Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	14.382.700,00	15.398.275,67	1.059.402,78	43.827,11
Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	8.026.700,00	8.299.881,72	273.266,72	85,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	6.826.600,00	6.422.096,08	-404.503,92	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Pr	5.500.000,00	5.127.057,42	-372.942,58	0,00
I.P.T.U. - Principal - Ordinários	2.805.000,00	2.832.768,09	27.768,09	0,00
Ded. Rec. I.P.T.U. - Principal - Ordinários	0,00	-230.301,10	-230.301,10	0,00
I.P.T.U. - Principal - Educação	1.485.000,00	1.493.824,09	8.824,09	0,00
Ded. Rec. I.P.T.U. - Principal - Educação	0,00	-121.781,96	-121.781,96	0,00
I.P.T.U. - Principal - Saúde	1.210.000,00	1.252.332,95	42.332,95	0,00
Ded. Rec. I.P.T.U. - Principal - Saúde	0,00	-99.784,65	-99.784,65	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mu	20.900,00	24.956,80	4.056,80	0,00
I.P.T.U. - Multas e Juros - Ordinários	10.659,00	12.598,41	1.939,41	0,00
Ded. Rec. I.P.T.U. - Multas e Juros - Ordinários	0,00	-57,72	-57,72	0,00
I.P.T.U. - Multas e Juros - Educação	5.643,00	6.579,94	936,94	0,00
Ded. Rec. I.P.T.U. - Multas e Juros - Educação	0,00	-28,92	-28,92	0,00
I.P.T.U. - Multas e Juros - Saúde	4.598,00	5.890,59	1.292,59	0,00
Ded. Rec. I.P.T.U. - Multas e Juros - Saúde	0,00	-25,50	-25,50	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dí	678.700,00	750.770,91	72.070,91	0,00
I.P.T.U. - Dívida Ativa - Ordinários	346.137,00	380.184,47	34.047,47	0,00
Ded. Rec. I.P.T.U. - Dívida Ativa - Ordinários	0,00	-56,48	-56,48	0,00
I.P.T.U. - Dívida Ativa - Educação	183.249,00	199.970,95	16.721,95	0,00
Ded. Rec. I.P.T.U. - Dívida Ativa - Educação	0,00	-29,26	-29,26	0,00
I.P.T.U. - Dívida Ativa - Saúde	149.314,00	170.725,96	21.411,96	0,00
Ded. Rec. I.P.T.U. - Dívida Ativa - Saúde	0,00	-24,73	-24,73	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dí	627.000,00	519.310,95	-107.689,05	0,00
I.P.T.U. - Dívida Ativa - Multas e Juros - Ordinários	319.770,00	340.764,41	20.994,41	0,00
Ded. Rec. I.P.T.U. - Dív. Ativa - Multas e Juros - Ordinár	0,00	-78.265,16	-78.265,16	0,00
I.P.T.U. - Dívida Ativa - Multas e Juros - Educação	169.290,00	179.096,12	9.806,12	0,00
Ded. Rec. I.P.T.U. - Dív. Ativa - Multas e Juros - Educaç	0,00	-41.230,76	-41.230,76	0,00
I.P.T.U. - Dívida Ativa - Multas e Juros - Saúde	137.940,00	153.749,01	15.809,01	0,00
Ded. Rec. I.P.T.U. - Dív. Ativa - Multas e Juros - Saúde	0,00	-34.802,67	-34.802,67	0,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	1.200.100,00	1.877.785,64	677.770,64	85,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	1.200.000,00	1.877.770,64	677.770,64	0,00

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
I.T.B.I.- Principal - Ordinários	612.000,00	958.537,54	346.537,54	0,00
Ded. Rec. I.T.B.I.- Principal - Ordinários	0,00	-13.367,09	-13.367,09	0,00
I.T.B.I. - Principal - Educação	324.000,00	503.022,63	179.022,63	0,00
Ded. Rec. I.T.B.I. - Principal - Educação	0,00	-3.767,69	-3.767,69	0,00
I.T.B.I. Principal - Saúde	264.000,00	436.416,28	172.416,28	0,00
Ded. Rec. I.T.B.I. Principal - Saúde.	0,00	-3.071,03	-3.071,03	0,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	100,00	15,00	0,00	85,00
I.T.B.I. - Multas e Juros - Ordinários	51,00	7,65	0,00	43,35
I.T.B.I. - Multas e Juros - Educação	27,00	4,05	0,00	22,95
I.T.B.I. - Multas e Juros - Saúde	22,00	3,30	0,00	18,70
Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviç	6.356.000,00	7.098.393,95	786.136,06	43.742,11
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	6.356.000,00	7.098.393,95	786.136,06	43.742,11
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	6.000.000,00	6.794.754,47	794.754,47	0,00
I.S.S.Q.N. - Principal - Ordinários	3.060.000,00	3.439.811,04	379.811,04	0,00
Ded. Rec. I.S.S.Q.N. - Principal - Ordinários	0,00	-4.764,60	-4.764,60	0,00
I.S.S.Q.N. - Principal - Educação	1.620.000,00	1.806.603,14	186.603,14	0,00
Ded. Rec. I.S.S.Q.N. - Principal - Educação	0,00	-2.509,36	-2.509,36	0,00
I.S.S.Q.N. Principal - Saúde	1.320.000,00	1.557.734,44	237.734,44	0,00
Ded. Rec. I.S.S.Q.N. Principal - Saúde	0,00	-2.120,19	-2.120,19	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Jur	87.000,00	96.980,71	9.980,71	0,00
I.S.S.Q.N. - Multas e Juros - Ordinários	44.370,00	49.154,33	4.784,33	0,00
Ded. Rec. I.S.S.Q.N. - Multas e Juros - Ordinários	0,00	-51,81	-51,81	0,00
I.S.S.Q.N. - Multas e Juros - Educação	23.490,00	25.850,13	2.360,13	0,00
Ded. Rec. I.S.S.Q.N. - Multas e Juros - Educação	0,00	-26,52	-26,52	0,00
I.S.S.Q.N. - Multas e Juros - Saúde	19.140,00	22.078,29	2.938,29	0,00
Ded. Rec. I.S.S.Q.N. - Multas e Juros - Saúde	0,00	-23,71	-23,71	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	170.000,00	125.825,93	-431,96	43.742,11
I.S.S.Q.N. - Dívida Ativa - Ordinários	86.700,00	63.906,97	0,00	22.793,03
Ded. Rec. I.S.S.Q.N. - Dívida Ativa - Ordinários	0,00	-350,66	-350,66	0,00
I.S.S.Q.N. - Dívida Ativa - Educação	45.900,00	33.603,43	0,00	12.296,57
Ded. Rec. I.S.S.Q.N. - Dívida Ativa - Educação	0,00	-44,63	-44,63	0,00
I.S.S.Q.N. - Dívida Ativa - Saúde	37.400,00	28.747,49	0,00	8.652,51
Ded. Rec. I.S.S.Q.N. - Dívida Ativa - Saúde	0,00	-36,67	-36,67	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	99.000,00	80.832,84	-18.167,16	0,00
I.S.S.Q.N. - Dívida Ativa - Multas e Juros - Ordinários	50.490,00	52.054,87	1.564,87	0,00
Ded. Rec. I.S.S.Q.N. - Dív. Ativa - Multas e Juros - Ordi	0,00	-11.182,99	-11.182,99	0,00
I.S.S.Q.N. - Dívida Ativa - Multas e Juros - Educação	26.730,00	27.358,36	628,36	0,00
Ded. Rec. I.S.S.Q.N. - Dív. Ativa - Multas e Juros - Edu	0,00	-5.733,15	-5.733,15	0,00
I.S.S.Q.N. - Dívida Ativa - Multas e Juros - Saúde	21.780,00	23.481,30	1.701,30	0,00
Ded. Rec. I.S.S.Q.N. - Dívida Ativa - Multas e Juros - S	0,00	-5.145,55	-5.145,55	0,00
Taxas	2.135.000,00	3.172.943,28	1.170.304,86	132.361,58
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	455.000,00	360.551,93	37.913,51	132.361,58
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	455.000,00	360.551,93	37.913,51	132.361,58
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	455.000,00	360.551,93	37.913,51	132.361,58
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	455.000,00	321.941,32	-697,10	132.361,58
Taxas - Serv. Admin. - Alvarás e Licenças Diversas - Princi	230.000,00	110.821,03	0,00	119.178,97
Ded. Rec. Serv. Admin. - Alvarás e Licenças Diversas - Pri	0,00	-4,78	-4,78	0,00
Licença p/ Funcionamento de Estabelecimentos - Principal	225.000,00	211.817,39	0,00	13.182,61
Ded. Rec. Lic. p/ Func. de Estabelecimentos - Principal	0,00	-692,32	-692,32	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	0,00	984,41	984,41	0,00
Serv. Admin. - Alvarás e Licenças - Multas e Juros	0,00	132,22	132,22	0,00

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Ded. Rec. Serv. Admin. - Alvarás e Licenças - Multas e	0,00	-0,01	-0,01	0,00
Licença p/Funcionamento - Multas e Juros	0,00	852,84	852,84	0,00
Ded. Rec. Lic. p/Funcionamento - Multas e Juros	0,00	-0,64	-0,64	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	0,00	24.800,48	24.800,48	0,00
Serv. Admin. - Alvarás e Licenças - Dívida Ativa	0,00	942,53	942,53	0,00
Licença p/Funcionamento - Dívida Ativa	0,00	16.189,99	16.189,99	0,00
Ded. Rec. Lic. p/Funcionamento - Dívida Ativa	0,00	-2,13	-2,13	0,00
Tx Fiscalização Vig. Sanitária - Divida Ativa	0,00	7.672,72	7.672,72	0,00
Ded. Rec. Tx Fiscaliz. Vig. Sanitária - Div. Ativa	0,00	-2,63	-2,63	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - M	0,00	12.825,72	12.825,72	0,00
Serv. Admin. - Alvarás e Lic. - Dív. Ativa - Multas e Juro	0,00	772,90	772,90	0,00
Licença p/Funcionamento - Div. Ativa - Multa e Juros	0,00	10.135,67	10.135,67	0,00
Ded. Rec. Lic. p/Funcion. - Div. Ativa - Multa e Juros	0,00	-1.207,12	-1.207,12	0,00
Tx Fiscaliz. Vig. Sanitária - Div. Ativa - Multas e Juros	0,00	3.490,47	3.490,47	0,00
Ded. Rec. Tx Fisc. Vig. Sanitária - Div. Ativa - Multas e	0,00	-366,20	-366,20	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços	1.680.000,00	2.812.391,35	1.132.391,35	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços	1.680.000,00	2.812.391,35	1.132.391,35	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços	1.680.000,00	2.812.391,35	1.132.391,35	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.680.000,00	2.051.821,22	371.821,22	0,00
Taxa Coleta de Lixo/Limpeza Pública - Principal	1.680.000,00	1.798.987,66	118.987,66	0,00
Ded. Rec. Taxa Coleta de Lixo/Limp. Públ. - Principal	0,00	-120.902,87	-120.902,87	0,00
Txs. Serv. Admin./Txs. Expediente - Principal	0,00	173.244,95	173.244,95	0,00
Ded. Rec. Txs. Serv. Admin./Txs. Expediente - Principa	0,00	-4.432,62	-4.432,62	0,00
Taxas de Serviços Diversos - Principal	0,00	207.533,64	207.533,64	0,00
Ded. Rec.Taxas de Serviços Diversos - Principal	0,00	-2.609,54	-2.609,54	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	0,00	12.446,00	12.446,00	0,00
Taxa Coleta de Lixo/Limp. Públ. - Multas e Juros	0,00	10.375,63	10.375,63	0,00
Ded. Rec. Tx Coleta de Lixo/Limp. Públ. - Multas e Jurc	0,00	-54,41	-54,41	0,00
Tx. Serv. Admin./Tx. Expediente - Multas e Juros	0,00	1.620,23	1.620,23	0,00
Ded. Rec. Tx. Serv. Admin./Tx. Exp. - Multas e Juros	0,00	-26,23	-26,23	0,00
Taxa Prestação de Serviços Diversos - Multas e Juros	0,00	530,98	530,98	0,00
Ded. Rec. Taxa Prest. de Serviços Div. - Multas e Juros	0,00	-0,20	-0,20	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	0,00	429.870,26	429.870,26	0,00
Taxa Coleta de Lixo/Limp. Públ. - Dívida Ativa	0,00	347.759,93	347.759,93	0,00
Ded. Rec.Taxa Coleta de Lixo/Limp. Públ. - Dívida Ativa	0,00	-1.832,03	-1.832,03	0,00
Tx. Serv. Admin./Tx. Expediente - Dívida Ativa	0,00	51.061,33	51.061,33	0,00
Ded. Rec. Tx. Serv. Admin./Tx. Expediente - Dívida Ativ	0,00	-66,15	-66,15	0,00
Taxa de Prestação de Serv. Diversos - Dívida Ativa	0,00	32.947,18	32.947,18	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Ju	0,00	318.253,87	318.253,87	0,00
Tx. Coleta de Lixo/Limp. Públ. - Dív. Ativa - Multas e Ju	0,00	319.061,95	319.061,95	0,00
Ded. Rec. Tx. Coleta de Lixo/Limp. Públ. - Dív. Ativa - M	0,00	-54.518,19	-54.518,19	0,00
Tx. Serv. Admin./Tx. Expediente - Dív. Ativa - Multas e J	0,00	52.800,79	52.800,79	0,00
Ded. Rec. Tx. Serv. Adm./Tx. Exp. - Dív. Ativa - Multas	0,00	-7.965,40	-7.965,40	0,00
Taxa Prest. de Serv. Diversos - Dív. Ativa - Multas e Jur	0,00	9.907,94	9.907,94	0,00
Ded. Rec. Tx Prest. de Serv. Div. - Dív. Ativa - Multas e	0,00	-1.033,22	-1.033,22	0,00
Contribuição de Melhoria	2.972.000,00	194.873,71	98.985,06	2.876.111,35
Contribuição de Melhoria	92.000,00	190.467,04	98.985,06	518,02
Contribuição de Melhoria - Principal	0,00	84.527,79	84.527,79	0,00
Ded. Rec. Contribuição de Melhoria - Principal	0,00	-6.481,34	-6.481,34	0,00
Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	1.000,00	481,98	0,00	518,02
Ded. Rec. Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	0,00	-0,60	-0,60	0,00

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	70.000,00	80.905,03	10.905,03	0,00
Ded. Rec. Contr. de Melhoria - Dívida Ativa	0,00	-15,37	-15,37	0,00
Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	21.000,00	34.787,92	13.787,92	0,00
Ded. Rec. Contr. de Melhoria - Div. Ativa - Multas e Juros	0,00	-3.738,37	-3.738,37	0,00
Contribuição de Melhoria - Específica E/M	2.880.000,00	4.406,67	0,00	2.875.593,33
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação	2.750.000,00	0,00	0,00	2.750.000,00
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminaçã	2.750.000,00	0,00	0,00	2.750.000,00
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Ilumina	2.750.000,00	0,00	0,00	2.750.000,00
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Compleme	130.000,00	4.406,67	0,00	125.593,33
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Compler	130.000,00	4.406,67	0,00	125.593,33
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Compl	130.000,00	4.406,67	0,00	125.593,33
Contribuições	0,00	2.824.469,02	2.824.469,02	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	2.824.469,02	2.824.469,02	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	2.824.469,02	2.824.469,02	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	0,00	2.824.469,02	2.824.469,02	0,00
Receita Patrimonial	654.700,00	501.493,24	124.780,92	277.987,68
Valores Mobiliários	653.700,00	501.493,24	124.780,92	276.987,68
Juros e Correções Monetárias	653.700,00	501.493,24	124.780,92	276.987,68
Remuneração de Depósitos Bancários	653.700,00	501.493,24	124.780,92	276.987,68
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	653.700,00	501.493,24	124.780,92	276.987,68
Remuneração de Depósitos Bancários - Ordinários	352.000,00	347.240,74	46.942,36	51.701,62
Rem. de Dep. Bancários - Ordinários	300.000,00	346.942,36	46.942,36	0,00
Rem. de Dep. Bancários - COSIP	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Rem. de Dep. Bancários - FEX	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Rem. de Dep. Bancários - FROHAB	1.000,00	298,38	0,00	701,62
Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados	301.700,00	154.252,50	77.838,56	225.286,06
Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep. Bancários - COSIP	0,00	21.643,95	21.643,95	0,00
Rem. de Dep. Bancários - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep. Bancários - FUNDEB	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep. Bancários - PNATE	2.200,00	638,70	0,00	1.561,30
Rem. de Dep. Bancários - Salário Educação	50.000,00	10.705,83	0,00	39.294,17
Rem. de Dep. Bancários - Transp. Escolar Estado	6.000,00	1.095,84	0,00	4.904,16
Rem. de Dep. Bancários - Programa Nac. Aliment. Esc	10.000,00	4.517,37	0,00	5.482,63
Rem. de Dep. Bancários - PDDE	100,00	28,01	0,00	71,99
Rem. de Dep. Bancários - Convênios Educação - Inves	10.000,00	4.339,74	0,00	5.660,26
Ded. Rem. de Dep. Bancários - Convênios Educação -	0,00	-522,17	-522,17	0,00
Rem. de Dep. Bancários - Alimentação EJA	100,00	0,00	0,00	100,00
Rem. de Dep. Bancários - Transf. FNDE EJA - Manuter	100,00	7,96	0,00	92,04
Rem. de Dep. Bancários - FUNDEB	0,00	37.755,13	37.755,13	0,00
Remun. Dep Bancários Outros FNDE - Custeio	0,00	272,14	272,14	0,00
Remun. Conv. Estado Educação - Investimento	0,00	618,26	618,26	0,00
Ded. Remun. Conv. Estado Educação - Investimento	0,00	-618,26	-618,26	0,00
Rem. Transf FNDE Apoio Financeiro aos Municípios	0,00	1.825,21	1.825,21	0,00
Rem. de Dep. Bancários - FNDE Outros - Investimento	1.000,00	67,14	0,00	932,86
Ded. Rem. de Dep. Bancários - FNDE Outros - Investir	0,00	-67,14	-67,14	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep. Bancários - CIDE	3.000,00	952,29	0,00	2.047,71
Remuneração de Depósitos Bancários - Alienações	0,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Rem. de Dep. Bancários Ord. - Precatórios	15.000,00	1.334,49	0,00	13.665,51
Rem. de Dep. Bancários - Alienações	0,00	15.169,67	15.169,67	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Operação de Cr	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep. Bancários - Operação de Crédito	1.000,00	133,35	0,00	866,65
Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio SSP	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep. Bancários - SSP/SC - PMC	40.000,00	18.416,30	0,00	21.583,70
Rem. de Dep. Bancários - SSP/SC - CIVIL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
Rem. de Dep. Bancários - SSP/SC - MILITAR	1.000,00	18,34	0,00	981,66
Rem. de Dep. Bancários - SSP/SC - Polícia Civil	0,00	696,34	696,34	0,00
Rem. de Dep. Bancários - FEX	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep. Bancários - FEX	0,00	1.358,28	1.358,28	0,00
Rem. de Dep. Bancários - CEFEM	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep. Bancários - CEFEM	0,00	1.272,80	1.272,80	0,00
Rem. de Dep. Bancários - FEP	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep. Bancários - FEP	0,00	3.665,20	3.665,20	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados Dive	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep. Bancários - Vinculados Diversos Investir	50.000,00	32.324,08	0,00	17.675,92
Dedução Rem. de Dep. Bancários - Vinculados Diversc	0,00	-5.046,34	-5.046,34	0,00
Rem. de Dep. Bancários - Vinculados Diversos Custeic	100,00	0,00	0,00	100,00
Rem. de Dep. Bancários - Vinculados Diversos Investir	10.000,00	1.734,50	0,00	8.265,50
Ded. Rem. de Dep. Bancários - Vinculados Diversos	0,00	-84,51	-84,51	0,00
Rem. de Dep. Bancários - Vinculados Diversos Custeic	100,00	283,18	183,18	0,00
Dedução Rem. de Dep. Bancários - Vinculados Diversc	0,00	-283,18	-283,18	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, A	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Demais Delegações de Serviços Públicos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Delegações de Serviços Públicos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Delegações de Serviços Públicos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita de Serviços	0,00	212.492,00	212.492,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	212.492,00	212.492,00	0,00
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	212.492,00	212.492,00	0,00
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	212.492,00	212.492,00	0,00
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	212.492,00	212.492,00	0,00
Transferências Correntes	84.492.643,82	89.077.561,33	7.322.963,05	2.738.045,54
Transferências da União e de suas Entidades	28.132.940,22	27.425.797,94	1.989.956,93	2.697.099,21
Transferências da União - Específica E/M	28.132.940,22	27.425.797,94	1.989.956,93	2.697.099,21
Participação na Receita da União	23.706.572,00	22.505.040,15	897.625,55	2.099.157,40
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Me	21.726.474,00	20.025.398,57	0,00	1.701.075,43
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota I	27.060.000,00	25.031.747,78	0,00	2.028.252,22
Dedução Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípic	-5.333.526,00	-5.006.349,21	0,00	-327.176,79
F.P.M. - Cota Mensal - Ordinários	13.800.600,00	12.679.203,37	0,00	1.121.396,63
F.P.M. - Cota Mensal - Educação	7.306.200,00	6.660.185,66	0,00	646.014,34
F.P.M. - Cota Mensal - Saúde	5.953.200,00	5.692.358,75	0,00	260.841,25
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota	1.128.600,00	1.111.757,26	287.879,26	304.722,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% C	1.128.600,00	1.111.757,26	287.879,26	304.722,00
F.P.M. - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Ordir	823.878,00	1.111.757,26	287.879,26	0,00
F.P.M. - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Educ	304.722,00	0,00	0,00	304.722,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	803.000,00	1.084.688,86	375.048,83	93.359,97
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C	803.000,00	1.084.688,86	375.048,83	93.359,97

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
F.P.M. - 1% Cota entregue no mês de Julho - Ordinário	586.190,00	961.238,83	375.048,83	0,00
F.P.M. - 1% Cota entregue no mês de Julho - Educação	216.810,00	123.450,03	0,00	93.359,97
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	48.498,00	283.195,46	234.697,46	0,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	60.000,00	353.994,19	293.994,19	0,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-11.502,00	-70.798,73	-59.296,73	0,00
Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Ordinár	30.600,00	177.404,46	146.804,46	0,00
Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Educaç	16.200,00	92.432,88	76.232,88	0,00
Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Saúde	13.200,00	84.156,85	70.956,85	0,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de F	275.000,00	456.589,93	369.063,84	187.473,91
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais	227.700,00	40.226,09	0,00	187.473,91
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minera	227.700,00	40.226,09	0,00	187.473,91
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Mine	227.700,00	40.226,09	0,00	187.473,91
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M	227.700,00	40.226,09	0,00	187.473,91
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	47.300,00	416.363,84	369.063,84	0,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	47.300,00	416.363,84	369.063,84	0,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP Principal	47.300,00	416.363,84	369.063,84	0,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	47.300,00	416.363,84	369.063,84	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim	3.892.790,00	4.311.895,69	654.012,23	234.906,54
Transferências do Salário-Educação	2.640.000,00	2.898.146,72	258.146,72	0,00
Transferências do Salário-Educação - Principal	2.640.000,00	2.898.146,72	258.146,72	0,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinh	2.640,00	240,00	0,00	2.400,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Din	2.640,00	240,00	0,00	2.400,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacio	909.150,00	914.346,00	235.246,00	230.050,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	909.150,00	914.346,00	235.246,00	230.050,00
Transf. FNDE - PNAE - Ens. Fundamental	282.480,00	467.154,00	184.674,00	0,00
Transf. FNDE - PNAE - Pré-Escola - PNAP	167.200,00	206.964,00	39.764,00	0,00
Transf. FNDE - PNAE - Creche - PNAC	207.900,00	218.708,00	10.808,00	0,00
Transf. FNDE - PNAE - Mais Educação	224.400,00	0,00	0,00	224.400,00
Transf. FNDE - PNAE - Esp. - AEE	22.000,00	17.808,00	0,00	4.192,00
Tranf. FNDE - PNAE - Jovens e Adultos	5.170,00	3.712,00	0,00	1.458,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacio	341.000,00	338.543,46	0,00	2.456,54
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	341.000,00	338.543,46	0,00	2.456,54
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvol	0,00	160.619,51	160.619,51	0,00
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenv	0,00	160.619,51	160.619,51	0,00
Tranf. FNDE - A Título de Apoio Financeiro aos Municípios	0,00	160.619,51	160.619,51	0,00
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/9	83.578,22	73.016,86	0,00	10.561,36
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87	83.578,22	73.016,86	0,00	10.561,36
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº	103.400,00	91.271,02	0,00	12.128,98
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº	-19.821,78	-18.254,16	0,00	-1.567,62
I.C.M.S. - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Ordinários	52.734,00	46.167,82	0,00	6.566,18
I.C.M.S. - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Educação	27.918,00	24.262,83	0,00	3.655,17
I.C.M.S. - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Saúde	22.748,00	20.840,37	0,00	1.907,63
Outras Transferências da União	175.000,00	79.255,31	69.255,31	165.000,00
Outras Transferências da União	175.000,00	79.255,31	69.255,31	165.000,00
Outras Transferências da União - Principal	175.000,00	79.255,31	69.255,31	165.000,00
Cota Parte FEX	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
Outras Transferências da União	10.000,00	79.255,31	69.255,31	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade	27.396.703,60	30.043.304,07	2.687.546,80	40.946,33
Transferências dos Estados - Específica E/M	27.396.703,60	30.043.304,07	2.687.546,80	40.946,33
Participação na Receita dos Estados	26.800.003,60	29.355.143,41	2.555.139,81	0,00
Cota-Parte do ICMS	20.945.680,80	22.802.044,18	1.856.363,38	0,00

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Cota-Parte do ICMS - Principal	26.070.000,00	28.502.553,96	2.432.553,96	0,00
Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-5.124.319,20	-5.700.509,78	-576.190,58	0,00
I.C.M.S. - Ordinários	13.295.700,00	14.425.163,54	1.129.463,54	0,00
I.C.M.S. - Educação	7.038.900,00	7.571.149,76	532.249,76	0,00
I.C.M.S. - Saúde	5.735.400,00	6.506.240,66	770.840,66	0,00
Cota-Parte do IPVA	4.617.298,40	4.992.070,66	374.772,26	0,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	5.720.000,00	6.240.087,10	520.087,10	0,00
Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-1.102.701,60	-1.248.016,44	-145.314,84	0,00
I.P.V.A. - Ordinários	2.917.200,00	3.160.601,88	243.401,88	0,00
I.P.V.A. - Educação	1.544.400,00	1.659.863,53	115.463,53	0,00
I.P.V.A. - Saúde	1.258.400,00	1.419.621,69	161.221,69	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios	300.124,40	353.788,40	53.664,00	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	371.800,00	442.235,51	70.435,51	0,00
Dedução Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-71.675,60	-88.447,11	-16.771,51	0,00
I.P.I. - Municípios - Ordinários	189.618,00	223.679,11	34.061,11	0,00
I.P.I. - Municípios - Educação	100.386,00	117.542,59	17.156,59	0,00
I.P.I. - Municípios - Saúde	81.796,00	101.013,81	19.217,81	0,00
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econôr	86.900,00	90.530,36	3.630,36	0,00
CIDE - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	86.900,00	90.530,36	3.630,36	0,00
Outras Transferências dos Estados	850.000,00	1.116.709,81	266.709,81	0,00
Outras Transferências dos Estados - Principal	850.000,00	1.116.709,81	266.709,81	0,00
Transporte Escolar do Estado	850.000,00	1.116.709,81	266.709,81	0,00
Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e	596.700,00	688.160,66	132.406,99	40.946,33
Outras Transferências de Convênio dos Estados	596.700,00	688.160,66	132.406,99	40.946,33
Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	596.700,00	688.160,66	132.406,99	40.946,33
Convênio Trânsito	596.200,00	688.160,66	132.406,99	40.446,33
Convênio Trânsito - SSP/SC - Pol. Militar	89.430,00	48.983,67	0,00	40.446,33
Dedução Convênio Trânsito - SSP/SC - Pol. Militar	0,00	-33.536,34	-33.536,34	0,00
Convênio Trânsito - SSP/SC - Pol. Civil	89.430,00	118.714,11	29.284,11	0,00
Convênio Trânsito - SSP/SC - Prefeitura	417.340,00	553.999,22	136.659,22	0,00
Outros Convênios do Estado	500,00	0,00	0,00	500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.963.000,00	31.608.459,32	2.645.459,32	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	28.963.000,00	31.608.459,32	2.645.459,32	0,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv	28.963.000,00	31.608.459,32	2.645.459,32	0,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Deser	28.963.000,00	31.608.459,32	2.645.459,32	0,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Des	28.963.000,00	31.608.459,32	2.645.459,32	0,00
FUNDEB 60 (UNIÃO)	23.463.000,00	24.050.596,50	587.596,50	0,00
FUNDEB 40 (UNIÃO)	5.500.000,00	5.936.757,76	436.757,76	0,00
FUNDEB 60 (ESTADO)	0,00	1.362.896,72	1.362.896,72	0,00
FUNDEB 40 (ESTADO)	0,00	258.208,34	258.208,34	0,00
Outras Receitas Correntes	1.004.980,00	497.542,34	303.986,87	811.424,53
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	61.050,47	61.050,47	0,00
Restituições	0,00	61.050,47	61.050,47	0,00
Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	48.075,70	48.075,70	0,00
Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	48.075,70	48.075,70	0,00
Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	0,00	48.075,70	48.075,70	0,00
Outras Restituições	0,00	12.974,77	12.974,77	0,00
Outras Restituições	0,00	12.974,77	12.974,77	0,00
Outras Restituições - Principal	0,00	12.974,77	12.974,77	0,00
Restituições Diversas	0,00	12.974,77	12.974,77	0,00

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Públic	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.004.980,00	434.691,87	241.136,40	811.424,53
Outras Receitas	1.004.980,00	434.691,87	241.136,40	811.424,53
Outras Receitas - Primárias	1.004.980,00	434.691,87	241.136,40	811.424,53
Outras Receitas - Primárias - Principal	258.300,00	360.172,54	265.882,26	164.009,72
Outras Rec. Não Trib. - FROHAB	58.300,00	108.741,41	50.441,41	0,00
Outras Receitas - Não Tributárias - Principal	0,00	215.440,85	215.440,85	0,00
Outras Receitas Não Tributárias - Principal	200.000,00	35.990,28	0,00	164.009,72
Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	4.180,00	2.199,88	925,96	2.906,08
Outras Receitas - Não Tributárias - Multas e Juros	4.180,00	1.273,92	0,00	2.906,08
Outras Receitas Não Tributárias - Multas e Juros	0,00	925,96	925,96	0,00
Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	396.000,00	41.391,73	0,00	354.608,27
Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	346.500,00	56.599,54	0,00	289.900,46
Ded. Rec. Outras Receitas - Não Trib. - Dív. Ativa - Multas e	0,00	-25.671,82	-25.671,82	0,00
Receitas de Capital	11.799.368,75	2.794.960,90	574.491,77	9.578.899,62
Operações de Crédito	8.000.000,00	219.004,53	0,00	7.780.995,47
Operações de Crédito - Mercado Interno	8.000.000,00	219.004,53	0,00	7.780.995,47
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	8.000.000,00	219.004,53	0,00	7.780.995,47
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	8.000.000,00	219.004,53	0,00	7.780.995,47
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	8.000.000,00	219.004,53	0,00	7.780.995,47
Alienação de Bens	50.000,00	625.850,00	575.850,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	625.850,00	575.850,00	0,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	625.850,00	575.850,00	0,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	625.850,00	575.850,00	0,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000,00	625.850,00	575.850,00	0,00
Transferências de Capital	3.749.368,75	1.924.376,24	-27.088,36	1.797.904,15
Transferências da União e de suas Entidades	2.749.368,75	1.924.376,24	-27.088,36	797.904,15
Transferências da União	2.749.368,75	1.924.376,24	-27.088,36	797.904,15
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educaç	749.368,75	530.106,71	-22.774,78	196.487,26
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educ	749.368,75	530.106,71	-22.774,78	196.487,26
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Edu	749.368,75	530.106,71	-22.774,78	196.487,26
Transferências de Recursos Destinados a Programas d	749.368,75	552.881,49	0,00	196.487,26
Dedução das Transferências de Recursos Destinados a	0,00	-22.774,78	-22.774,78	0,00
Outras Transferências da União	2.000.000,00	1.394.269,53	-4.313,58	601.416,89
Outras Transferências da União	2.000.000,00	1.394.269,53	-4.313,58	601.416,89
Outras Transferências da União - Principal	2.000.000,00	1.398.583,11	0,00	601.416,89
Dedução de Outras Transferências da União - Principal	0,00	-4.313,58	-4.313,58	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Outras Transferências dos Estados	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Outras Transferências dos Estados	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Outras Transferências dos Estados - Principal	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	25.730,13	25.730,13	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	25.730,13	25.730,13	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	25.730,13	25.730,13	0,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Demais Receitas de Capital - Principal	0,00	25.730,13	25.730,13	0,00
Indenização Seguradora - Origem Recurso Vinc. a Alienação de Bens (Emp. nº 4553/2016 Vinc. QIC-4977 - 25.730,13 01311800066)	0,00	25.730,13	25.730,13	0,00
Totais:	120.191.392,57	118.034.774,51	14.302.039,35	16.458.657,41

CANOINHAS, 20/02/2019

DIOGO CARLOS SEIDEL	MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSÉ CARLOS HERBST
Administrador CRA - 18040	Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador Geral CRC/SC 031639/O-0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 1

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
02 GABINETE DO PREFEITO	1.545.281,00	0,00	1.545.281,00	1.534.322,81	10.958,19
02.01 GABINETE DO PREFEITO	1.545.281,00	0,00	1.545.281,00	1.534.322,81	10.958,19
0201.04 Administração	1.545.281,00	0,00	1.545.281,00	1.534.322,81	10.958,19
0201.04.122 Administração Geral	1.545.281,00	0,00	1.545.281,00	1.534.322,81	10.958,19
02.01.04.122.0002 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR EFICIENTE	1.545.281,00	0,00	1.545.281,00	1.534.322,81	10.958,19
02.01.04.122.0002.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	1.545.281,00	0,00	1.545.281,00	1.534.322,81	10.958,19
3.1.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	1.220.000,00	0,00	1.220.000,00	1.219.813,85	186,15
3.1.90.11.00.00.00.00.100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				998.113,44	
3.1.90.11.01.00.00.00.100000 vencimentos e salários				917.322,70	
3.1.90.11.43.00.00.00.100000 13º salário				80.790,74	
3.1.90.13.00.00.00.00.100000 Obrigacoes Patronais				209.264,55	
3.1.90.13.02.00.00.00.100000 Contribuições Previdenciárias - INSS				207.986,07	
3.1.90.13.14.00.00.00.100000 Contribuição a Regime Próprio de Prev Social				1.278,48	
3.1.90.94.00.00.00.00.100000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				12.435,86	
3.1.90.94.07.00.00.00.100000 Indenização por Demissão de Servidor ou Empregado				12.435,86	
3.1.91.00.00.00.00.00.100000 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	12.600,00	0,00	12.600,00	6.251,84	6.348,16
3.1.91.13.00.00.00.00.100000 Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias				6.251,84	
3.1.91.13.03.00.00.00.100000 Contribuição Patronal Para o Regime Próprio				6.251,84	
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	294.553,50	0,00	294.553,50	294.226,09	327,41
3.3.90.14.00.00.00.00.100000 Diarias - Civil				21.790,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.100000 Diárias no País - Civil				21.790,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 Material de Consumo				15.101,55	
3.3.90.30.01.00.00.00.100000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				7.027,65	
3.3.90.30.07.00.00.00.100000 Gêneros de Alimentação				1.579,30	
3.3.90.30.16.00.00.00.100000 Material de Expediente				2.279,09	
3.3.90.30.17.00.00.00.100000 Material de Processamento de Dados				80,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.100000 Material de Copa e Cozinha				47,80	
3.3.90.30.22.00.00.00.100000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				37,08	
3.3.90.30.24.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				716,96	
3.3.90.30.25.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Bens Móveis				258,00	
3.3.90.30.29.00.00.00.100000 Material para Áudio, Vídeo e Foto				2.490,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Veículos				585,67	
3.3.90.33.00.00.00.00.100000 Passagens e Despesas com Locomocao				5.292,42	
3.3.90.33.01.00.00.00.100000 Passagens Para o País				5.292,42	
3.3.90.36.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				27.034,99	

Publicação Nº 1929677

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
02 GABINETE DO PREFEITO	1.545.281,00	0,00	1.545.281,00	1.534.322,81	10.958,19
02.01 GABINETE DO PREFEITO	1.545.281,00	0,00	1.545.281,00	1.534.322,81	10.958,19
0201.04 Administração	1.545.281,00	0,00	1.545.281,00	1.534.322,81	10.958,19
0201.04.122 Administração Geral	1.545.281,00	0,00	1.545.281,00	1.534.322,81	10.958,19
02.01.04.122.0002 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR EFICIENTE	1.545.281,00	0,00	1.545.281,00	1.534.322,81	10.958,19
02.01.04.122.0002.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	1.545.281,00	0,00	1.545.281,00	1.534.322,81	10.958,19
3.3.90.36.07.00.00.00.100000 Estagiários				26.460,00	
3.3.90.36.96.00.00.00.100000 Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec				574,99	
3.3.90.39.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				153.761,42	
3.3.90.39.01.00.00.00.100000 Assinatura de Periódicos e Anuidades				1.166,40	
3.3.90.39.12.00.00.00.100000 Locação de Máquinas e Equipamentos				4.308,52	
3.3.90.39.15.00.00.00.100000 Limpeza de Veículos				270,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				250,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				240,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Veículos				103,12	
3.3.90.39.24.00.00.00.100000 Serv de Confec, Manut e Inst de Sinal Visual Afins				3.180,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.100000 Serviços de Energia Elétrica				50.831,27	
3.3.90.39.44.00.00.00.100000 Serviços de Água e Esgoto				10.000,00	
3.3.90.39.47.00.00.00.100000 Serviços de Comunicação em Geral				2.000,00	
3.3.90.39.48.00.00.00.100000 Serviços de Seleção e Treinamento				500,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.100000 Serviços Gráficos e Editoriais				1.338,00	
3.3.90.39.69.00.00.00.100000 seguros em Geral				1.322,39	
3.3.90.39.88.00.00.00.100000 Serviços de Publicidade e Propaganda				78.251,72	
3.3.90.40.00.00.00.00.100000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				8.074,66	
3.3.90.40.04.00.00.00.100000 Comunicação de dados				238,50	
3.3.90.40.05.00.00.00.100000 Serviços de telefonia fixa e móvel				7.836,16	
3.3.90.46.00.00.00.00.100000 Auxilio-Alimentacao				25.753,33	
3.3.90.46.01.00.00.00.100000 Auxilio-Alimentação em Pecúnia				25.753,33	
3.3.90.47.00.00.00.00.100000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				159,95	
3.3.90.47.10.00.00.00.100000 Taxas				159,95	
3.3.90.49.00.00.00.00.100000 Auxilio-Transporte				17.249,32	
3.3.90.49.01.00.00.00.100000 Auxílio-Transporte Pago em Pecúnia				17.249,32	
3.3.90.93.00.00.00.00.100000 Indenizacoes e Restituicoes				20.008,45	
3.3.90.93.02.00.00.00.100000 Restituições				1.705,44	
3.3.90.93.03.00.00.00.100000 Ajuda de Custo				5.801,03	

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
02 GABINETE DO PREFEITO	1.545.281,00	0,00	1.545.281,00	1.534.322,81	10.958,19
02.01 GABINETE DO PREFEITO	1.545.281,00	0,00	1.545.281,00	1.534.322,81	10.958,19
0201.04 Administração	1.545.281,00	0,00	1.545.281,00	1.534.322,81	10.958,19
0201.04.122 Administração Geral	1.545.281,00	0,00	1.545.281,00	1.534.322,81	10.958,19
02.01.04.122.0002 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR EFICIENTE	1.545.281,00	0,00	1.545.281,00	1.534.322,81	10.958,19
02.01.04.122.0002.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	1.545.281,00	0,00	1.545.281,00	1.534.322,81	10.958,19
3.3.90.93.99.00.00.00.100000 Diversas Indenizações e Restituições				12.501,98	
4.4.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	18.127,50	0,00	18.127,50	14.031,03	4.096,47
4.4.90.52.00.00.00.00.100000 Equipamentos e Material Permanente				14.031,03	
4.4.90.52.34.00.00.00.100000 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos				289,90	
4.4.90.52.35.00.00.00.100000 Equipamentos de Processamento de Dados				12.018,50	
4.4.90.52.42.00.00.00.100000 Mobiliário em Geral				831,27	
4.4.90.52.51.00.00.00.100000 Peças Não Incorporáveis a Imóveis				891,36	
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	14.282.445,66	0,00	14.282.445,66	13.669.380,78	613.064,88
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	14.282.445,66	0,00	14.282.445,66	13.669.380,78	613.064,88
0301.04 Administração	8.972.545,66	0,00	8.972.545,66	8.646.863,93	325.681,73
0301.04.122 Administração Geral	8.972.545,66	0,00	8.972.545,66	8.646.863,93	325.681,73
03.01.04.122.0003 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	8.972.545,66	0,00	8.972.545,66	8.646.863,93	325.681,73
03.01.04.122.0003.0.004 Pagamento de Inativos e Pesnsionistas	2.650.000,00	0,00	2.650.000,00	2.601.153,25	48.846,75
3.1.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	2.650.000,00	0,00	2.650.000,00	2.601.153,25	48.846,75
3.1.90.01.00.00.00.00.100000 Aposentadorias e Reformas				2.601.153,25	
3.1.90.01.01.00.00.00.100000 Proventos - Pessoal Civil				2.400.214,25	
3.1.90.01.06.00.00.00.100000 13º salário - Pessoal Civil				200.939,00	
03.01.04.122.0003.2.003 Manutenção da Sec Mun de Adm, Finanças e Orçamento	5.614.055,07	0,00	5.614.055,07	5.396.995,09	217.059,98
3.1.71.00.00.00.00.00.100000 Transf. a Consórcios Públicos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	3.036.000,00	0,00	3.036.000,00	2.939.060,68	96.939,32
3.1.90.05.00.00.00.00.100000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS				52.653,89	
3.1.90.05.03.00.00.00.100000 Salário Maternidade - Ativo Civil				51.991,15	
3.1.90.05.70.00.00.00.100000 Salário Família - Ativo Civil				662,74	
3.1.90.11.00.00.00.00.100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				2.678.839,00	
3.1.90.11.01.00.00.00.100000 vencimentos e salários				2.446.237,84	
3.1.90.11.43.00.00.00.100000 13º salário				216.456,36	

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	14.282.445,66	0,00	14.282.445,66	13.669.380,78	613.064,88
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	14.282.445,66	0,00	14.282.445,66	13.669.380,78	613.064,88
0301.04 Administração	8.972.545,66	0,00	8.972.545,66	8.646.863,93	325.681,73
0301.04.122 Administração Geral	8.972.545,66	0,00	8.972.545,66	8.646.863,93	325.681,73
03.01.04.122.0003 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	8.972.545,66	0,00	8.972.545,66	8.646.863,93	325.681,73
03.01.04.122.0003.2.003 Manutenção da Sec Mun de Adm, Finanças e Orçamento	5.614.055,07	0,00	5.614.055,07	5.396.995,09	217.059,98
3.1.90.11.46.00.00.00.100000 férias - pagamento antecipado				16.144,80	
3.1.90.13.00.00.00.00.100000 Obrigacoes Patronais				71.333,67	
3.1.90.13.02.00.00.00.100000 Contribuições Previdenciárias - INSS				70.055,19	
3.1.90.13.14.00.00.00.100000 Contribuição a Regime Próprio de Prev Social				1.278,48	
3.1.90.34.00.00.00.00.100000 Outras Despesas de Pessoal decorr.de Contr.de Terc				79.553,67	
3.1.90.34.01.00.00.00.100000 Substituição de Mão-de-Obra (LRF, art. 18, §1º)				79.553,67	
3.1.90.92.00.00.00.00.100000 Despesas de Exercicios Anteriores				33.137,90	
3.1.90.92.13.00.00.00.100000 Obrigações Patronais				33.137,90	
3.1.90.94.00.00.00.00.100000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				23.542,55	
3.1.90.94.07.00.00.00.100000 Indenização por Demissão de Servidor ou Empregado				23.542,55	
3.1.91.00.00.00.00.00.100000 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	958.000,00	0,00	958.000,00	950.408,48	7.591,52
3.1.91.13.00.00.00.00.100000 Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias				950.408,48	
3.1.91.13.03.00.00.00.100000 Contribuição Patronal Para o Regime Próprio				950.408,48	
3.3.71.00.00.00.00.00.100000 Transferências a Consórcios Públicos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	1.253.055,07	0,00	1.253.055,07	1.197.831,05	55.224,02
3.3.90.00.00.00.00.00.100010 Aplicacoes Diretas	300.000,00	0,00	300.000,00	280.507,08	19.492,92
3.3.90.14.00.00.00.00.100000 Diarias - Civil				20.244,91	
3.3.90.14.00.00.00.00.100010 Diarias - Civil				60,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.100000 Diárias no País - Civil				20.244,91	
3.3.90.14.14.00.00.00.100010 Diárias no País - Civil				60,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 Material de Consumo				90.631,42	
3.3.90.30.00.00.00.00.100010 Material de Consumo				4.035,86	
3.3.90.30.01.00.00.00.100000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				17.909,94	
3.3.90.30.04.00.00.00.100000 Gás Engarrafado				1.636,25	
3.3.90.30.07.00.00.00.100000 Gêneros de Alimentação				9.440,69	
3.3.90.30.07.00.00.00.100010 Gêneros de Alimentação				733,80	
3.3.90.30.11.00.00.00.100000 Material Químico				14,82	
3.3.90.30.16.00.00.00.100000 Material de Expediente				19.131,86	
3.3.90.30.16.00.00.00.100010 Material de Expediente				1.983,52	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 5

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	14.282.445,66	0,00	14.282.445,66	13.669.380,78	613.064,88
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	14.282.445,66	0,00	14.282.445,66	13.669.380,78	613.064,88
0301.04 Administração	8.972.545,66	0,00	8.972.545,66	8.646.863,93	325.681,73
0301.04.122 Administração Geral	8.972.545,66	0,00	8.972.545,66	8.646.863,93	325.681,73
03.01.04.122.0003 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	8.972.545,66	0,00	8.972.545,66	8.646.863,93	325.681,73
03.01.04.122.0003.2.003 Manutenção da Sec Mun de Adm, Finanças e Orçamento	5.614.055,07	0,00	5.614.055,07	5.396.995,09	217.059,98
3.3.90.30.17.00.00.00.100000 Material de Processamento de Dados				11.307,63	
3.3.90.30.19.00.00.00.100000 Material de Acondicionamento e Embalagem				45,90	
3.3.90.30.21.00.00.00.100000 Material de Copa e Cozinha				1.030,61	
3.3.90.30.22.00.00.00.100000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				8.508,43	
3.3.90.30.22.00.00.00.100010 Material de Limpeza e Produção de Higienização				126,30	
3.3.90.30.24.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				9.236,83	
3.3.90.30.24.00.00.00.100010 Material para Manutenção de Bens Imóveis				855,98	
3.3.90.30.25.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Bens Móveis				1.098,67	
3.3.90.30.25.00.00.00.100010 Material para Manutenção de Bens Móveis				14,55	
3.3.90.30.26.00.00.00.100000 Material Elétrico e Eletrônico				10.347,16	
3.3.90.30.28.00.00.00.100000 Material de Proteção e Segurança				119,72	
3.3.90.30.30.00.00.00.100000 Material para Comunicações				500,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Veículos				135,46	
3.3.90.30.39.00.00.00.100010 Material para Manutenção de Veículos				321,71	
3.3.90.30.42.00.00.00.100000 Ferramentas				167,45	
3.3.90.33.00.00.00.00.100000 Passagens e Despesas com Locomocao				27.450,00	
3.3.90.33.05.00.00.00.100000 Locação de Veículo Para Locomoção - Pessoa Juríd				27.450,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				212.458,72	
3.3.90.36.04.00.00.00.100000 Comissões e Corretagens				36.617,50	
3.3.90.36.07.00.00.00.100000 Estagiários				151.927,82	
3.3.90.36.15.00.00.00.100000 Locação de Imóveis				21.360,00	
3.3.90.36.45.00.00.00.100000 Jetons a Conselheiros				2.003,40	
3.3.90.36.96.00.00.00.100000 Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec				550,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				675.164,40	
3.3.90.39.00.00.00.00.100010 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				274.729,22	
3.3.90.39.05.00.00.00.100000 Serviços Técnicos Profissionais				7.800,00	
3.3.90.39.05.00.00.00.100010 Serviços Técnicos Profissionais				8.800,00	
3.3.90.39.11.00.00.00.100000 Locação de Softwares				235.021,03	
3.3.90.39.11.00.00.00.100010 Locação de Softwares				238.787,39	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	14.282.445,66	0,00	14.282.445,66	13.669.380,78	613.064,88
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	14.282.445,66	0,00	14.282.445,66	13.669.380,78	613.064,88
0301.04 Administração	8.972.545,66	0,00	8.972.545,66	8.646.863,93	325.681,73
0301.04.122 Administração Geral	8.972.545,66	0,00	8.972.545,66	8.646.863,93	325.681,73
03.01.04.122.0003 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	8.972.545,66	0,00	8.972.545,66	8.646.863,93	325.681,73
03.01.04.122.0003.2.003 Manutenção da Sec Mun de Adm, Finanças e Orçamento	5.614.055,07	0,00	5.614.055,07	5.396.995,09	217.059,98
3.3.90.39.12.00.00.00.100000 Locação de Máquinas e Equipamentos				20.192,52	
3.3.90.39.15.00.00.00.100010 Limpeza de Veículos				220,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				733,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.100010 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				180,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.100010 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				530,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Veículos				20,61	
3.3.90.39.19.00.00.00.100010 Manutenção e Conservação de Veículos				20,61	
3.3.90.39.24.00.00.00.100010 Serv de Confec, Manut e Inst de Sinal Visual Afins				2.820,00	
3.3.90.39.25.00.00.00.100000 Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins				527,14	
3.3.90.39.25.00.00.00.100010 Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins				413,95	
3.3.90.39.43.00.00.00.100000 Serviços de Energia Elétrica				33.344,83	
3.3.90.39.44.00.00.00.100000 Serviços de Água e Esgoto				11.219,07	
3.3.90.39.47.00.00.00.100000 Serviços de Comunicação em Geral				35.000,00	
3.3.90.39.48.00.00.00.100000 Serviços de Seleção e Treinamento				12.675,00	
3.3.90.39.48.00.00.00.100010 Serviços de Seleção e Treinamento				10.930,00	
3.3.90.39.56.00.00.00.100000 Serviços de Perícias Médicas por Benefícios				22.877,00	
3.3.90.39.59.00.00.00.100000 Serviços de Áudio, Vídeo e Foto				3.465,00	
3.3.90.39.59.00.00.00.100010 Serviços de Áudio, Vídeo e Foto				4.150,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.100000 Serviços Gráficos e Editoriais				4.633,00	
3.3.90.39.69.00.00.00.100000 seguros em Geral				2.027,29	
3.3.90.39.74.00.00.00.100000 Fretes e Transportes de Encomendas				972,00	
3.3.90.39.77.00.00.00.100000 Vigilância Ostensiva/Monitorada				22.937,11	
3.3.90.39.78.00.00.00.100000 Limpeza e Conservação				543,90	
3.3.90.39.79.00.00.00.100000 Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac				14.124,96	
3.3.90.39.81.00.00.00.100000 Serviços Bancários				236.229,73	
3.3.90.39.83.00.00.00.100000 Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos				6.649,21	
3.3.90.39.88.00.00.00.100010 Serviços de Publicidade e Propaganda				7.180,00	
3.3.90.39.90.00.00.00.100000 Serviços de Publicidade Legal				4.172,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.100010 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				697,27	

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	14.282.445,66	0,00	14.282.445,66	13.669.380,78	613.064,88
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	14.282.445,66	0,00	14.282.445,66	13.669.380,78	613.064,88
0301.04 Administração	8.972.545,66	0,00	8.972.545,66	8.646.863,93	325.681,73
0301.04.122 Administração Geral	8.972.545,66	0,00	8.972.545,66	8.646.863,93	325.681,73
03.01.04.122.0003 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	8.972.545,66	0,00	8.972.545,66	8.646.863,93	325.681,73
03.01.04.122.0003.2.003 Manutenção da Sec Mun de Adm, Finanças e Orçamento	5.614.055,07	0,00	5.614.055,07	5.396.995,09	217.059,98
3.3.90.40.00.00.00.00.100000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				113.434,80	
3.3.90.40.00.00.00.00.100010 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				1.037,00	
3.3.90.40.01.00.00.00.100000 Locação de equipamentos e softwares				449,70	
3.3.90.40.02.00.00.00.100000 Desenvolvimento e manutenção de software				19.302,80	
3.3.90.40.02.00.00.00.100010 Desenvolvimento e manutenção de software				560,00	
3.3.90.40.04.00.00.00.100000 Comunicação de dados				54.983,89	
3.3.90.40.04.00.00.00.100010 Comunicação de dados				477,00	
3.3.90.40.05.00.00.00.100000 Serviços de telefonia fixa e móvel				38.698,41	
3.3.90.46.00.00.00.00.100000 Auxilio-Alimentacao				55.003,34	
3.3.90.46.01.00.00.00.100000 Auxilio-Alimentação em Pecúnia				55.003,34	
3.3.90.47.00.00.00.00.100000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				620,03	
3.3.90.47.10.00.00.00.100000 Taxas				562,79	
3.3.90.47.18.00.00.00.100000 Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF				57,24	
3.3.90.92.00.00.00.00.100010 Despesas de Exercicios Anteriores				645,00	
3.3.90.92.30.00.00.00.100010 Material de Consumo				645,00	
3.3.90.93.00.00.00.00.100000 Indenizacoes e Restituicoes				2.823,43	
3.3.90.93.02.00.00.00.100000 Restituições				726,34	
3.3.90.93.03.00.00.00.100000 Ajuda de Custo				2.097,09	
4.4.71.00.00.00.00.00.100000 Transferências a Consórcios Públicos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	55.000,00	0,00	55.000,00	29.187,80	25.812,20
4.4.90.39.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				240,00	
4.4.90.39.25.00.00.00.100000 Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins				240,00	
4.4.90.52.00.00.00.00.100000 Equipamentos e Material Permanente				28.947,80	
4.4.90.52.04.00.00.00.100000 Aparelhos de Medição e Orientação				214,00	
4.4.90.52.06.00.00.00.100000 Aparelhos e Equipamentos de Comunicação				574,50	
4.4.90.52.12.00.00.00.100000 Aparelhos e Utensílios Domésticos				1.384,91	
4.4.90.52.24.00.00.00.100000 Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro				1.554,90	
4.4.90.52.33.00.00.00.100000 Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto				120,00	
4.4.90.52.34.00.00.00.100000 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos				3.694,67	

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	14.282.445,66	0,00	14.282.445,66	13.669.380,78	613.064,88
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	14.282.445,66	0,00	14.282.445,66	13.669.380,78	613.064,88
0301.04 Administração	8.972.545,66	0,00	8.972.545,66	8.646.863,93	325.681,73
0301.04.122 Administração Geral	8.972.545,66	0,00	8.972.545,66	8.646.863,93	325.681,73
03.01.04.122.0003 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	8.972.545,66	0,00	8.972.545,66	8.646.863,93	325.681,73
03.01.04.122.0003.2.003 Manutenção da Sec Mun de Adm, Finanças e Orçamento	5.614.055,07	0,00	5.614.055,07	5.396.995,09	217.059,98
4.4.90.52.35.00.00.00.100000 Equipamentos de Processamento de Dados				7.086,05	
4.4.90.52.36.00.00.00.100000 Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório				1.190,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.100000 Mobiliário em Geral				11.604,42	
4.4.90.52.51.00.00.00.100000 Peças Não Incorporáveis a Imóveis				1.524,35	
03.01.04.122.0003.2.011 Ações em Prestação de Contas de Convênios	271.440,59	0,00	271.440,59	269.340,59	2.100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.232000 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.234000 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.264000 Aplicacoes Diretas	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.632000 Aplicacoes Diretas	4.152,30	0,00	4.152,30	4.152,30	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.634000 Aplicacoes Diretas	222.961,87	0,00	222.961,87	222.961,87	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.662000 Aplicacoes Diretas	42.226,42	0,00	42.226,42	42.226,42	0,00
3.3.90.93.00.00.00.00.632000 Indenizacoes e Restituicoes				4.152,30	
3.3.90.93.00.00.00.00.634000 Indenizacoes e Restituicoes				222.961,87	
3.3.90.93.00.00.00.00.662000 Indenizacoes e Restituicoes				42.226,42	
3.3.90.93.02.00.00.00.632000 Restituições				4.152,30	
3.3.90.93.02.00.00.00.634000 Restituições				222.961,87	
3.3.90.93.02.00.00.00.662000 Restituições				42.226,42	
03.01.04.122.0003.2.012 Publicidades de Atos Oficiais	156.000,00	0,00	156.000,00	156.000,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	156.000,00	0,00	156.000,00	156.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				156.000,00	
3.3.90.39.90.00.00.00.100000 Serviços de Publicidade Legal				156.000,00	
03.01.04.122.0003.2.035 Contribuições à Entidades	281.050,00	0,00	281.050,00	223.375,00	57.675,00
3.3.50.00.00.00.00.00.100000 Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	31.050,00	0,00	31.050,00	0,00	31.050,00
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	200.000,00	0,00	200.000,00	188.215,00	11.785,00
3.3.90.47.00.00.00.00.100000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				188.215,00	
3.3.90.47.17.00.00.00.100000 Contribuições para Associações				188.215,00	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	14.282.445,66	0,00	14.282.445,66	13.669.380,78	613.064,88
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	14.282.445,66	0,00	14.282.445,66	13.669.380,78	613.064,88
0301.04 Administração	8.972.545,66	0,00	8.972.545,66	8.646.863,93	325.681,73
0301.04.122 Administração Geral	8.972.545,66	0,00	8.972.545,66	8.646.863,93	325.681,73
03.01.04.122.0003 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	8.972.545,66	0,00	8.972.545,66	8.646.863,93	325.681,73
03.01.04.122.0003.2.035 Contribuições à Entidades	281.050,00	0,00	281.050,00	223.375,00	57.675,00
3.3.93.00.00.00.00.00.100000 Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	50.000,00	0,00	50.000,00	35.160,00	14.840,00
3.3.93.40.00.00.00.00.100000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ				35.160,00	
3.3.93.40.99.00.00.00.100000 Outros serviços de tecnologia da informação e comu				35.160,00	
0301.28 Encargos Especiais	5.309.900,00	0,00	5.309.900,00	5.022.516,85	287.383,15
0301.28.843 Serviço da Dívida Interna	2.709.900,00	0,00	2.709.900,00	2.639.750,65	70.149,35
03.01.28.843.0003 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	2.709.900,00	0,00	2.709.900,00	2.639.750,65	70.149,35
03.01.28.843.0003.0.002 Amortização e Encargos da Dívida Fundada	2.709.900,00	0,00	2.709.900,00	2.639.750,65	70.149,35
3.2.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	377.682,03	0,00	377.682,03	352.764,79	24.917,24
3.2.90.21.00.00.00.00.100000 Juros sobre a Divida por Contrato				352.764,79	
3.2.90.21.02.00.00.00.100000 Juros da Dívida Contratada com Governos				352.764,79	
4.6.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	2.332.217,97	0,00	2.332.217,97	2.286.985,86	45.232,11
4.6.90.71.00.00.00.00.100000 Principal da Divida Contratual Resgatado				2.286.985,86	
4.6.90.71.02.00.00.00.100000 Amortização da Dívida Contratada com Governos				2.286.985,86	
0301.28.845 Outras Transferências	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	882.178,76	117.821,24
03.01.28.845.0003 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	882.178,76	117.821,24
03.01.28.845.0003.0.001 Contribuição ao PASEP	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	882.178,76	117.821,24
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	882.178,76	117.821,24
3.3.90.47.00.00.00.00.100000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				882.178,76	
3.3.90.47.12.00.00.00.100000 Contribuição Para o PIS/PASEP				882.178,76	
0301.28.846 Outros Encargos Especiais	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00	1.500.587,44	99.412,56
03.01.28.846.0003 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00	1.500.587,44	99.412,56
03.01.28.846.0003.0.003 Precatórios e Setenças Judiciais	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00	1.500.587,44	99.412,56
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00	1.500.587,44	99.412,56
3.3.90.67.00.00.00.00.100000 Depositos Compulsorios				172.864,31	
3.3.90.67.02.00.00.00.100000 Depósitos Judiciais				172.864,31	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	14.282.445,66	0,00	14.282.445,66	13.669.380,78	613.064,88
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	14.282.445,66	0,00	14.282.445,66	13.669.380,78	613.064,88
0301.28 Encargos Especiais	5.309.900,00	0,00	5.309.900,00	5.022.516,85	287.383,15
0301.28.846 Outros Encargos Especiais	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00	1.500.587,44	99.412,56
03.01.28.846.0003 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00	1.500.587,44	99.412,56
03.01.28.846.0003.0.003 Precatórios e Setenças Judiciais	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00	1.500.587,44	99.412,56
3.3.90.91.00.00.00.00.100000 Sentencas Judiciais				1.327.723,13	
3.3.90.91.02.00.00.00.100000 Precatórios Incluídos na Lei de Orçamento				1.327.723,13	
05 SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
0501.12 Educação	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
0501.12.361 Ensino Fundamental	32.213.471,29	274.050,00	32.487.521,29	31.208.921,53	1.278.599,76
05.01.12.361.0005 GESTÃO INOVADORA E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO	32.213.471,29	274.050,00	32.487.521,29	31.208.921,53	1.278.599,76
05.01.12.361.0005.1.001 Construções, ampliações e reformas de escolas	549.855,44	0,00	549.855,44	376.787,68	173.067,76
3.3.90.00.00.00.00.00.136000 Aplicacoes Diretas	69.137,50	0,00	69.137,50	30.701,87	38.435,63
3.3.90.00.00.00.00.00.232000 Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.136000 Material de Consumo				18.549,82	
3.3.90.30.24.00.00.00.136000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				18.549,82	
3.3.90.39.00.00.00.00.136000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				12.152,05	
3.3.90.39.16.00.00.00.136000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				12.152,05	
4.4.90.00.00.00.00.00.101000 Aplicacoes Diretas	100.000,00	0,00	100.000,00	99.289,47	710,53
4.4.90.00.00.00.00.00.136000 Aplicacoes Diretas	71.253,93	0,00	71.253,93	70.299,13	954,80
4.4.90.00.00.00.00.00.232000 Aplicacoes Diretas	228.737,50	0,00	228.737,50	106.920,41	121.817,09
4.4.90.00.00.00.00.00.632000 Aplicacoes Diretas	70.726,51	0,00	70.726,51	69.576,80	1.149,71
4.4.90.51.00.00.00.00.101000 Obras e Instalacoes				99.289,47	
4.4.90.51.00.00.00.00.136000 Obras e Instalacoes				70.299,13	
4.4.90.51.00.00.00.00.232000 Obras e Instalacoes				106.920,41	
4.4.90.51.00.00.00.00.632000 Obras e Instalacoes				69.576,80	
4.4.90.51.07.00.00.00.101000 Reforma				12.165,85	
4.4.90.51.07.00.00.00.136000 Reforma				70.299,13	
4.4.90.51.99.00.00.00.101000 Outras Obras e Instalações				87.123,62	
4.4.90.51.99.00.00.00.232000 Outras Obras e Instalações				106.920,41	
4.4.90.51.99.00.00.00.632000 Outras Obras e Instalações				69.576,80	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 11

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
0501.12 Educação	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
0501.12.361 Ensino Fundamental	32.213.471,29	274.050,00	32.487.521,29	31.208.921,53	1.278.599,76
05.01.12.361.0005 GESTÃO INOVADORA E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO	32.213.471,29	274.050,00	32.487.521,29	31.208.921,53	1.278.599,76
05.01.12.361.0005.2.004 Manutenção da Sec. Mun de Educação	2.518.950,00	0,00	2.518.950,00	2.487.055,34	31.894,66
3.1.90.00.00.00.00.00.101000 Aplicacoes Diretas	1.897.000,00	0,00	1.897.000,00	1.896.761,45	238,55
3.1.90.05.00.00.00.00.101000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS				11.480,11	
3.1.90.05.03.00.00.00.101000 Salário Maternidade - Ativo Civil				10.782,49	
3.1.90.05.70.00.00.00.101000 Salário Família - Ativo Civil				697,62	
3.1.90.11.00.00.00.00.101000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				1.748.184,54	
3.1.90.11.01.00.00.00.101000 vencimentos e salários				1.609.649,67	
3.1.90.11.43.00.00.00.101000 13º salário				136.345,65	
3.1.90.11.46.00.00.00.101000 férias - pagamento antecipado				2.189,22	
3.1.90.13.00.00.00.00.101000 Obrigacoes Patronais				37.438,99	
3.1.90.13.02.00.00.00.101000 Contribuições Previdenciárias - INSS				25.932,67	
3.1.90.13.14.00.00.00.101000 Contribuição a Regime Próprio de Prev Social				11.506,32	
3.1.90.34.00.00.00.00.101000 Outras Despesas de Pessoal decorr.de Contr.de Terc				90.901,87	
3.1.90.34.01.00.00.00.101000 Substituição de Mão-de-Obra (LRF, art. 18, §1º)				90.901,87	
3.1.90.94.00.00.00.00.101000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				8.755,94	
3.1.90.94.07.00.00.00.101000 Indenização por Demissão de Servidor ou Empregado				8.755,94	
3.1.91.00.00.00.00.00.101000 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	271.500,00	0,00	271.500,00	260.143,72	11.356,28
3.1.91.13.00.00.00.00.101000 Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias				260.143,72	
3.1.91.13.03.00.00.00.101000 Contribuição Patronal Para o Regime Próprio				260.143,72	
3.3.90.00.00.00.00.00.101000 Aplicacoes Diretas	330.450,00	0,00	330.450,00	315.282,54	15.167,46
3.3.90.14.00.00.00.00.101000 Diarias - Civil				13.640,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.101000 Diárias no País - Civil				13.640,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.101000 Material de Consumo				62.518,17	
3.3.90.30.01.00.00.00.101000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				33.969,36	
3.3.90.30.07.00.00.00.101000 Gêneros de Alimentação				5.059,80	
3.3.90.30.14.00.00.00.101000 Material Educativo e Esportivo				118,95	
3.3.90.30.16.00.00.00.101000 Material de Expediente				616,80	
3.3.90.30.17.00.00.00.101000 Material de Processamento de Dados				13.410,82	
3.3.90.30.21.00.00.00.101000 Material de Copa e Cozinha				205,10	
3.3.90.30.22.00.00.00.101000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				14,97	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 12

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
0501.12 Educação	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
0501.12.361 Ensino Fundamental	32.213.471,29	274.050,00	32.487.521,29	31.208.921,53	1.278.599,76
05.01.12.361.0005 GESTÃO INOVADORA E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO	32.213.471,29	274.050,00	32.487.521,29	31.208.921,53	1.278.599,76
05.01.12.361.0005.2.004 Manutenção da Sec. Mun de Educação	2.518.950,00	0,00	2.518.950,00	2.487.055,34	31.894,66
3.3.90.30.23.00.00.00.101000 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				295,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.101000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				1.058,62	
3.3.90.30.25.00.00.00.101000 Material para Manutenção de Bens Móveis				85,84	
3.3.90.30.26.00.00.00.101000 Material Elétrico e Eletrônico				160,80	
3.3.90.30.28.00.00.00.101000 Material de Proteção e Segurança				674,12	
3.3.90.30.29.00.00.00.101000 Material para Áudio, Vídeo e Foto				35,40	
3.3.90.30.39.00.00.00.101000 Material para Manutenção de Veículos				6.288,79	
3.3.90.30.42.00.00.00.101000 Ferramentas				25,80	
3.3.90.30.44.00.00.00.101000 Material de Sinalização Visual e Afins				498,00	
3.3.90.31.00.00.00.00.101000 Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out				1.626,20	
3.3.90.31.04.00.00.00.101000 Premiações Desportivas				1.626,20	
3.3.90.36.00.00.00.00.101000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				121.690,00	
3.3.90.36.07.00.00.00.101000 Estagiários				120.960,00	
3.3.90.36.96.00.00.00.101000 Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec				730,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.101000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				87.170,55	
3.3.90.39.11.00.00.00.101000 Locação de Softwares				9.776,02	
3.3.90.39.12.00.00.00.101000 Locação de Máquinas e Equipamentos				7.455,56	
3.3.90.39.15.00.00.00.101000 Limpeza de Veículos				880,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.101000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				1.925,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.101000 Manutenção e Conservação de Veículos				7.245,57	
3.3.90.39.41.00.00.00.101000 Fornecimento de Alimentação				670,00	
3.3.90.39.46.00.00.00.101000 Serviços Domésticos				530,00	
3.3.90.39.47.00.00.00.101000 Serviços de Comunicação em Geral				2.000,00	
3.3.90.39.48.00.00.00.101000 Serviços de Seleção e Treinamento				6.702,46	
3.3.90.39.59.00.00.00.101000 Serviços de Áudio, Vídeo e Foto				5.825,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.101000 Serviços Gráficos e Editoriais				1.098,00	
3.3.90.39.69.00.00.00.101000 seguros em Geral				15.648,14	
3.3.90.39.72.00.00.00.101000 Vale-Transporte				4.210,80	
3.3.90.39.74.00.00.00.101000 Fretes e Transportes de Encomendas				432,00	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
0501.12 Educação	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
0501.12.361 Ensino Fundamental	32.213.471,29	274.050,00	32.487.521,29	31.208.921,53	1.278.599,76
05.01.12.361.0005 GESTÃO INOVADORA E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO	32.213.471,29	274.050,00	32.487.521,29	31.208.921,53	1.278.599,76
05.01.12.361.0005.2.004 Manutenção da Sec. Mun de Educação	2.518.950,00	0,00	2.518.950,00	2.487.055,34	31.894,66
3.3.90.39.77.00.00.00.101000 Vigilância Ostensiva/Monitorada				4.752,00	
3.3.90.39.83.00.00.00.101000 Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos				3.920,00	
3.3.90.39.88.00.00.00.101000 Serviços de Publicidade e Propaganda				14.100,00	
3.3.90.40.00.00.00.00.101000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				4.076,73	
3.3.90.40.05.00.00.00.101000 Serviços de telefonia fixa e móvel				4.076,73	
3.3.90.46.00.00.00.00.101000 Auxilio-Alimentacao				8.400,00	
3.3.90.46.01.00.00.00.101000 Auxilio-Alimentação em Pecúnia				8.400,00	
3.3.90.47.00.00.00.00.101000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				1.371,68	
3.3.90.47.10.00.00.00.101000 Taxas				1.371,68	
3.3.90.49.00.00.00.00.101000 Auxilio-Transporte				13.083,01	
3.3.90.49.01.00.00.00.101000 Auxílio-Transporte Pago em Pecúnia				13.083,01	
3.3.90.93.00.00.00.00.101000 Indenizacoes e Restituicoes				1.706,20	
3.3.90.93.02.00.00.00.101000 Restituições				851,80	
3.3.90.93.03.00.00.00.101000 Ajuda de Custo				854,40	
4.4.90.00.00.00.00.00.101000 Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	14.867,63	5.132,37
4.4.90.52.00.00.00.00.101000 Equipamentos e Material Permanente				14.867,63	
4.4.90.52.06.00.00.00.101000 Aparelhos e Equipamentos de Comunicação				282,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.101000 Equipamentos de Processamento de Dados				10.416,90	
4.4.90.52.42.00.00.00.101000 Mobiliário em Geral				2.622,63	
4.4.90.52.51.00.00.00.101000 Peças Não Incorporáveis a Imóveis				1.546,10	
05.01.12.361.0005.2.005 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	4.223.124,90	274.050,00	4.497.174,90	4.493.117,12	4.057,78
3.3.90.00.00.00.00.00.101000 Aplicacoes Diretas	1.956.825,64	0,00	1.956.825,64	1.956.812,86	12,78
3.3.90.00.00.00.00.00.136000 Aplicacoes Diretas	1.644.935,48	0,00	1.644.935,48	1.644.935,48	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.137700 Aplicacoes Diretas	343.200,00	0,00	343.200,00	339.155,00	4.045,00
3.3.90.00.00.00.00.00.336000 Aplicacoes Diretas	278.163,78	0,00	278.163,78	278.163,78	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.101000 Material de Consumo				94.359,59	
3.3.90.30.01.00.00.00.101000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				47.087,22	
3.3.90.30.39.00.00.00.101000 Material para Manutenção de Veículos				47.272,37	

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 14

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
0501.12 Educação	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
0501.12.361 Ensino Fundamental	32.213.471,29	274.050,00	32.487.521,29	31.208.921,53	1.278.599,76
05.01.12.361.0005 GESTÃO INOVADORA E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO	32.213.471,29	274.050,00	32.487.521,29	31.208.921,53	1.278.599,76
05.01.12.361.0005.2.005 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	4.223.124,90	274.050,00	4.497.174,90	4.493.117,12	4.057,78
3.3.90.39.00.00.00.00.101000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				1.859.191,73	
3.3.90.39.00.00.00.00.136000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				1.644.935,48	
3.3.90.39.00.00.00.00.137700 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				339.155,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.336000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				278.163,78	
3.3.90.39.19.00.00.00.101000 Manutenção e Conservação de Veículos				7.158,36	
3.3.90.39.26.00.00.00.101000 Serviços de Transporte Escolar				1.852.033,37	
3.3.90.39.26.00.00.00.136000 Serviços de Transporte Escolar				1.644.935,48	
3.3.90.39.26.00.00.00.137700 Serviços de Transporte Escolar				339.155,00	
3.3.90.39.26.00.00.00.336000 Serviços de Transporte Escolar				278.163,78	
3.3.90.47.00.00.00.00.101000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				941,54	
3.3.90.47.10.00.00.00.101000 Taxas				941,54	
3.3.90.92.00.00.00.00.101000 Despesas de Exercicios Anteriores				2.320,00	
3.3.90.92.39.00.00.00.101000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				2.320,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.232000 Aplicacoes Diretas	0,00	274.050,00	274.050,00	274.050,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.232000 Equipamentos e Material Permanente				274.050,00	
4.4.90.52.52.00.00.00.232000 Veículos de Tração Mecânica				274.050,00	
05.01.12.361.0005.2.006 Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Fundamental	1.538.929,83	0,00	1.538.929,83	1.266.680,32	272.249,51
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	998.873,65	1.126,35
3.3.90.00.00.00.00.00.137100 Aplicacoes Diretas	292.480,00	0,00	292.480,00	250.188,98	42.291,02
3.3.90.00.00.00.00.00.137400 Aplicacoes Diretas	224.400,00	0,00	224.400,00	0,00	224.400,00
3.3.90.00.00.00.00.00.137500 Aplicacoes Diretas	22.000,00	0,00	22.000,00	17.617,69	4.382,31
3.3.90.00.00.00.00.00.337100 Aplicacoes Diretas	44,88	0,00	44,88	0,00	44,88
3.3.90.00.00.00.00.00.337500 Aplicacoes Diretas	4,95	0,00	4,95	0,00	4,95
3.3.90.14.00.00.00.00.100000 Diarias - Civil				1.650,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.100000 Diárias no País - Civil				1.650,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 Material de Consumo				995.266,04	
3.3.90.30.00.00.00.00.137500 Material de Consumo				3.039,25	
3.3.90.30.07.00.00.00.100000 Gêneros de Alimentação				989.602,61	

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
0501.12 Educação	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
0501.12.361 Ensino Fundamental	32.213.471,29	274.050,00	32.487.521,29	31.208.921,53	1.278.599,76
05.01.12.361.0005 GESTÃO INOVADORA E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO	32.213.471,29	274.050,00	32.487.521,29	31.208.921,53	1.278.599,76
05.01.12.361.0005.2.006 Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Fundamental	1.538.929,83	0,00	1.538.929,83	1.266.680,32	272.249,51
3.3.90.30.07.00.00.00.137500 Gêneros de Alimentação				3.039,25	
3.3.90.30.39.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Veículos				5.663,43	
3.3.90.32.00.00.00.00.137100 Material de Distribuicao Gratuita				250.188,98	
3.3.90.32.00.00.00.00.137500 Material de Distribuicao Gratuita				14.578,44	
3.3.90.32.03.00.00.00.137100 Gêneros Alimentícios				250.188,98	
3.3.90.32.03.00.00.00.137500 Gêneros Alimentícios				14.578,44	
3.3.90.36.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				300,00	
3.3.90.36.96.00.00.00.100000 Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec				300,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				1.227,49	
3.3.90.39.19.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Veículos				1.227,49	
3.3.90.47.00.00.00.00.100000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				161,88	
3.3.90.47.10.00.00.00.100000 Taxas				161,88	
3.3.90.93.00.00.00.00.100000 Indenizacoes e Restituicoes				268,24	
3.3.90.93.02.00.00.00.100000 Restituições				268,24	
05.01.12.361.0005.2.007 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	23.382.611,12	0,00	23.382.611,12	22.585.281,07	797.330,05
3.1.90.00.00.00.00.00.101000 Aplicacoes Diretas	522.864,94	0,00	522.864,94	520.870,98	1.993,96
3.1.90.00.00.00.00.00.118000 Aplicacoes Diretas	14.215.530,02	0,00	14.215.530,02	14.003.575,40	211.954,62
3.1.90.00.00.00.00.00.119000 Aplicacoes Diretas	3.634.318,24	0,00	3.634.318,24	3.367.024,25	267.293,99
3.1.90.00.00.00.00.00.301000 Aplicacoes Diretas	98.497,93	0,00	98.497,93	0,00	98.497,93
3.1.90.05.00.00.00.00.118000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS				81.376,76	
3.1.90.05.00.00.00.00.119000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS				60.719,94	
3.1.90.05.03.00.00.00.118000 Salário Maternidade - Ativo Civil				79.364,81	
3.1.90.05.03.00.00.00.119000 Salário Maternidade - Ativo Civil				49.323,04	
3.1.90.05.70.00.00.00.118000 Salário Família - Ativo Civil				2.011,95	
3.1.90.05.70.00.00.00.119000 Salário Família - Ativo Civil				11.396,90	
3.1.90.11.00.00.00.00.118000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				13.142.816,82	
3.1.90.11.00.00.00.00.119000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				3.048.096,46	
3.1.90.11.01.00.00.00.118000 vencimentos e salários				11.580.134,51	

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 16

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
0501.12 Educação	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
0501.12.361 Ensino Fundamental	32.213.471,29	274.050,00	32.487.521,29	31.208.921,53	1.278.599,76
05.01.12.361.0005 GESTÃO INOVADORA E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO	32.213.471,29	274.050,00	32.487.521,29	31.208.921,53	1.278.599,76
05.01.12.361.0005.2.007 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	23.382.611,12	0,00	23.382.611,12	22.585.281,07	797.330,05
3.1.90.11.01.00.00.00.119000 vencimentos e salários				2.905.887,68	
3.1.90.11.43.00.00.00.118000 13º salário				1.562.682,31	
3.1.90.11.43.00.00.00.119000 13º salário				142.208,78	
3.1.90.13.00.00.00.00.118000 Obrigacoes Patronais				535.243,92	
3.1.90.13.00.00.00.00.119000 Obrigacoes Patronais				168.482,64	
3.1.90.13.02.00.00.00.118000 Contribuições Previdenciárias - INSS				535.243,92	
3.1.90.13.02.00.00.00.119000 Contribuições Previdenciárias - INSS				168.482,64	
3.1.90.34.00.00.00.00.101000 Outras Despesas de Pessoal decorr.de Contr.de Terc				520.870,98	
3.1.90.34.01.00.00.00.101000 Substituição de Mão-de-Obra (LRF, art. 18, §1º)				520.870,98	
3.1.90.94.00.00.00.00.118000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				244.137,90	
3.1.90.94.00.00.00.00.119000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				89.725,21	
3.1.90.94.07.00.00.00.118000 Indenização por Demissão de Servidor ou Empregado				244.137,90	
3.1.90.94.07.00.00.00.119000 Indenização por Demissão de Servidor ou Empregado				89.725,21	
3.1.91.00.00.00.00.00.101000 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	11.426,22	0,00	11.426,22	0,00	11.426,22
3.1.91.00.00.00.00.00.118000 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	1.804.929,71	0,00	1.804.929,71	1.804.920,71	9,00
3.1.91.00.00.00.00.00.119000 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	569.828,36	0,00	569.828,36	568.239,14	1.589,22
3.1.91.13.00.00.00.00.118000 Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias				1.804.920,71	
3.1.91.13.00.00.00.00.119000 Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias				568.239,14	
3.1.91.13.03.00.00.00.118000 Contribuição Patronal Para o Regime Próprio				1.804.920,71	
3.1.91.13.03.00.00.00.119000 Contribuição Patronal Para o Regime Próprio				568.239,14	
3.3.90.00.00.00.00.00.101000 Aplicacoes Diretas	1.509.607,60	0,00	1.509.607,60	1.497.637,43	11.970,17
3.3.90.00.00.00.00.00.136000 Aplicacoes Diretas	551.711,67	0,00	551.711,67	473.097,46	78.614,21
3.3.90.00.00.00.00.00.137000 Aplicacoes Diretas	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.232000 Aplicacoes Diretas	12.031,25	0,00	12.031,25	0,00	12.031,25
3.3.90.00.00.00.00.00.634000 Aplicacoes Diretas	5.425,17	0,00	5.425,17	5.425,17	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.101000 Diarias - Civil				5.450,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.101000 Diárias no País - Civil				5.450,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.101000 Material de Consumo				668.731,84	
3.3.90.30.00.00.00.00.136000 Material de Consumo				234.896,02	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
0501.12 Educação	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
0501.12.361 Ensino Fundamental	32.213.471,29	274.050,00	32.487.521,29	31.208.921,53	1.278.599,76
05.01.12.361.0005 GESTÃO INOVADORA E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO	32.213.471,29	274.050,00	32.487.521,29	31.208.921,53	1.278.599,76
05.01.12.361.0005.2.007 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	23.382.611,12	0,00	23.382.611,12	22.585.281,07	797.330,05
3.3.90.30.01.00.00.00.101000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				20.073,69	
3.3.90.30.01.00.00.00.136000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				13.240,00	
3.3.90.30.04.00.00.00.101000 Gás Engarrafado				45.262,50	
3.3.90.30.04.00.00.00.136000 Gás Engarrafado				3.825,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.101000 Gêneros de Alimentação				1.755,00	
3.3.90.30.14.00.00.00.101000 Material Educativo e Esportivo				6.410,40	
3.3.90.30.15.00.00.00.101000 Material para Festividades e Homenagens				1.085,30	
3.3.90.30.16.00.00.00.101000 Material de Expediente				13.545,30	
3.3.90.30.16.00.00.00.136000 Material de Expediente				45.602,50	
3.3.90.30.17.00.00.00.101000 Material de Processamento de Dados				3.060,00	
3.3.90.30.17.00.00.00.136000 Material de Processamento de Dados				19.901,70	
3.3.90.30.19.00.00.00.101000 Material de Acondicionamento e Embalagem				3.270,60	
3.3.90.30.19.00.00.00.136000 Material de Acondicionamento e Embalagem				4.236,70	
3.3.90.30.21.00.00.00.101000 Material de Copa e Cozinha				298,50	
3.3.90.30.21.00.00.00.136000 Material de Copa e Cozinha				9.474,80	
3.3.90.30.22.00.00.00.101000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				30.458,97	
3.3.90.30.22.00.00.00.136000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				52.985,94	
3.3.90.30.23.00.00.00.101000 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				451.932,17	
3.3.90.30.23.00.00.00.136000 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				8.165,81	
3.3.90.30.24.00.00.00.101000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				29.863,08	
3.3.90.30.24.00.00.00.136000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				45.680,41	
3.3.90.30.25.00.00.00.136000 Material para Manutenção de Bens Móveis				691,00	
3.3.90.30.26.00.00.00.101000 Material Elétrico e Eletrônico				10.840,08	
3.3.90.30.26.00.00.00.136000 Material Elétrico e Eletrônico				16.476,65	
3.3.90.30.28.00.00.00.101000 Material de Proteção e Segurança				1.548,70	
3.3.90.30.28.00.00.00.136000 Material de Proteção e Segurança				3.153,34	
3.3.90.30.39.00.00.00.101000 Material para Manutenção de Veículos				49.327,55	
3.3.90.30.39.00.00.00.136000 Material para Manutenção de Veículos				7.329,77	
3.3.90.30.51.00.00.00.136000 Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo				4.132,40	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 18

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
0501.12 Educação	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
0501.12.361 Ensino Fundamental	32.213.471,29	274.050,00	32.487.521,29	31.208.921,53	1.278.599,76
05.01.12.361.0005 GESTÃO INOVADORA E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO	32.213.471,29	274.050,00	32.487.521,29	31.208.921,53	1.278.599,76
05.01.12.361.0005.2.007 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	23.382.611,12	0,00	23.382.611,12	22.585.281,07	797.330,05
3.3.90.31.00.00.00.00.101000 Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out				2.421,94	
3.3.90.31.00.00.00.00.136000 Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out				2.400,00	
3.3.90.31.04.00.00.00.101000 Premiações Desportivas				2.421,94	
3.3.90.31.99.00.00.00.136000 Outras Premiações				2.400,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.101000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				16.700,00	
3.3.90.36.15.00.00.00.101000 Locação de Imóveis				16.200,00	
3.3.90.36.96.00.00.00.101000 Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec				500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.101000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				488.811,58	
3.3.90.39.00.00.00.00.136000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				235.611,44	
3.3.90.39.16.00.00.00.101000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				46.774,87	
3.3.90.39.16.00.00.00.136000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				25.174,43	
3.3.90.39.17.00.00.00.101000 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				2.276,60	
3.3.90.39.17.00.00.00.136000 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				2.550,90	
3.3.90.39.19.00.00.00.101000 Manutenção e Conservação de Veículos				3.845,05	
3.3.90.39.19.00.00.00.136000 Manutenção e Conservação de Veículos				1.649,24	
3.3.90.39.24.00.00.00.101000 Serv de Confec, Manut e Inst de Sinal Visual Afins				1.330,00	
3.3.90.39.25.00.00.00.101000 Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins				120,00	
3.3.90.39.25.00.00.00.136000 Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins				2.565,00	
3.3.90.39.26.00.00.00.136000 Serviços de Transporte Escolar				13.366,95	
3.3.90.39.43.00.00.00.101000 Serviços de Energia Elétrica				185.818,64	
3.3.90.39.44.00.00.00.101000 Serviços de Água e Esgoto				99.922,38	
3.3.90.39.48.00.00.00.101000 Serviços de Seleção e Treinamento				39.310,32	
3.3.90.39.59.00.00.00.101000 Serviços de Áudio, Vídeo e Foto				5.475,00	
3.3.90.39.59.00.00.00.136000 Serviços de Áudio, Vídeo e Foto				1.150,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.136000 Serviços Gráficos e Editoriais				4.605,00	
3.3.90.39.65.00.00.00.136000 Serviços de Apoio ao Ensino				182.539,92	
3.3.90.39.72.00.00.00.101000 Vale-Transporte				35.345,20	
3.3.90.39.74.00.00.00.101000 Fretes e Transportes de Encomendas				2.728,42	
3.3.90.39.74.00.00.00.136000 Fretes e Transportes de Encomendas				2.010,00	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 19

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
0501.12 Educação	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
0501.12.361 Ensino Fundamental	32.213.471,29	274.050,00	32.487.521,29	31.208.921,53	1.278.599,76
05.01.12.361.0005 GESTÃO INOVADORA E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO	32.213.471,29	274.050,00	32.487.521,29	31.208.921,53	1.278.599,76
05.01.12.361.0005.2.007 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	23.382.611,12	0,00	23.382.611,12	22.585.281,07	797.330,05
3.3.90.39.77.00.00.00.101000 Vigilância Ostensiva/Monitorada				16.550,04	
3.3.90.39.78.00.00.00.101000 Limpeza e Conservação				13.360,11	
3.3.90.39.83.00.00.00.101000 Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos				35.954,95	
3.3.90.40.00.00.00.00.101000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				141.225,27	
3.3.90.40.05.00.00.00.101000 Serviços de telefonia fixa e móvel				141.225,27	
3.3.90.46.00.00.00.00.101000 Auxilio-Alimentacao				173.604,26	
3.3.90.46.01.00.00.00.101000 Auxilio-Alimentação em Pecúnia				173.604,26	
3.3.90.92.00.00.00.00.136000 Despesas de Exercicios Anteriores				190,00	
3.3.90.92.30.00.00.00.136000 Material de Consumo				190,00	
3.3.90.93.00.00.00.00.101000 Indenizacoes e Restituicoes				692,54	
3.3.90.93.00.00.00.00.634000 Indenizacoes e Restituicoes				5.425,17	
3.3.90.93.02.00.00.00.101000 Restituições				322,16	
3.3.90.93.02.00.00.00.634000 Restituições				5.425,17	
3.3.90.93.03.00.00.00.101000 Ajuda de Custo				370,38	
4.4.90.00.00.00.00.00.101000 Aplicacoes Diretas	48.643,71	0,00	48.643,71	48.643,71	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.136000 Aplicacoes Diretas	142.414,40	0,00	142.414,40	129.330,10	13.084,30
4.4.90.00.00.00.00.00.232000 Aplicacoes Diretas	206.220,00	0,00	206.220,00	156.220,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.632000 Aplicacoes Diretas	37.365,18	0,00	37.365,18	0,00	37.365,18
4.4.90.00.00.00.00.00.634000 Aplicacoes Diretas	10.296,72	0,00	10.296,72	10.296,72	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.101000 Equipamentos e Material Permanente				48.643,71	
4.4.90.52.00.00.00.00.136000 Equipamentos e Material Permanente				129.330,10	
4.4.90.52.00.00.00.00.232000 Equipamentos e Material Permanente				156.220,00	
4.4.90.52.00.00.00.00.634000 Equipamentos e Material Permanente				10.296,72	
4.4.90.52.12.00.00.00.101000 Aparelhos e Utensílios Domésticos				7.384,95	
4.4.90.52.24.00.00.00.101000 Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro				3.825,76	
4.4.90.52.24.00.00.00.136000 Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro				1.950,00	
4.4.90.52.34.00.00.00.136000 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos				675,70	
4.4.90.52.34.00.00.00.634000 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos				10.296,72	
4.4.90.52.35.00.00.00.101000 Equipamentos de Processamento de Dados				34.500,00	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
0501.12 Educação	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
0501.12.361 Ensino Fundamental	32.213.471,29	274.050,00	32.487.521,29	31.208.921,53	1.278.599,76
05.01.12.361.0005 GESTÃO INOVADORA E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO	32.213.471,29	274.050,00	32.487.521,29	31.208.921,53	1.278.599,76
05.01.12.361.0005.2.007 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	23.382.611,12	0,00	23.382.611,12	22.585.281,07	797.330,05
4.4.90.52.39.00.00.00.101000 Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos				233,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.101000 Mobiliário em Geral				2.700,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.136000 Mobiliário em Geral				135,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.232000 Mobiliário em Geral				156.220,00	
4.4.90.52.52.00.00.00.136000 Veículos de Tração Mecânica				126.569,40	
0501.12.362 Ensino Médio	1.136.451,56	0,00	1.136.451,56	1.136.451,56	0,00
05.01.12.362.0005 GESTÃO INOVADORA E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO	1.136.451,56	0,00	1.136.451,56	1.136.451,56	0,00
05.01.12.362.0005.2.036 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio	1.136.451,56	0,00	1.136.451,56	1.136.451,56	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.262100 Aplicacoes Diretas	1.116.709,02	0,00	1.116.709,02	1.116.709,02	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.662100 Aplicacoes Diretas	19.742,54	0,00	19.742,54	19.742,54	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.262100 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				1.116.709,02	
3.3.90.39.00.00.00.00.662100 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				19.742,54	
3.3.90.39.26.00.00.00.262100 Serviços de Transporte Escolar				464.209,02	
3.3.90.39.26.00.00.00.662100 Serviços de Transporte Escolar				19.742,54	
3.3.90.39.72.00.00.00.262100 Vale-Transporte				652.500,00	
0501.12.364 Ensino Superior	368.588,25	0,00	368.588,25	349.678,48	18.909,77
05.01.12.364.0005 GESTÃO INOVADORA E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO	368.588,25	0,00	368.588,25	349.678,48	18.909,77
05.01.12.364.0005.2.054 Apoio ao Ensino Superior	368.588,25	0,00	368.588,25	349.678,48	18.909,77
3.1.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	296.300,00	0,00	296.300,00	295.804,68	495,32
3.1.90.05.00.00.00.00.100000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS				190,26	
3.1.90.05.70.00.00.00.100000 Salário Família - Ativo Civil				190,26	
3.1.90.11.00.00.00.00.100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				289.494,78	
3.1.90.11.01.00.00.00.100000 vencimentos e salários				266.778,81	
3.1.90.11.43.00.00.00.100000 13º salário				22.715,97	
3.1.90.13.00.00.00.00.100000 Obrigacoes Patronais				4.229,20	
3.1.90.13.02.00.00.00.100000 Contribuições Previdenciárias - INSS				4.229,20	
3.1.90.94.00.00.00.00.100000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				1.890,44	

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
0501.12 Educação	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
0501.12.364 Ensino Superior	368.588,25	0,00	368.588,25	349.678,48	18.909,77
05.01.12.364.0005 GESTÃO INOVADORA E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO	368.588,25	0,00	368.588,25	349.678,48	18.909,77
05.01.12.364.0005.2.054 Apoio ao Ensino Superior	368.588,25	0,00	368.588,25	349.678,48	18.909,77
3.1.90.94.07.00.00.00.100000 Indenização por Demissão de Servidor ou Empregado				1.890,44	
3.1.91.00.00.00.00.00.100000 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	53.288,25	0,00	53.288,25	50.744,10	2.544,15
3.1.91.13.00.00.00.00.100000 Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias				50.744,10	
3.1.91.13.03.00.00.00.100000 Contribuição Patronal Para o Regime Próprio				50.744,10	
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	15.000,00	0,00	15.000,00	2.154,70	12.845,30
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 Material de Consumo				744,80	
3.3.90.30.24.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				744,80	
3.3.90.39.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				419,90	
3.3.90.39.16.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				80,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				209,90	
3.3.90.39.63.00.00.00.100000 Serviços Gráficos e Editoriais				130,00	
3.3.90.46.00.00.00.00.100000 Auxilio-Alimentacao				990,00	
3.3.90.46.01.00.00.00.100000 Auxilio-Alimentação em Pecúnia				990,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	4.000,00	0,00	4.000,00	975,00	3.025,00
4.4.90.52.00.00.00.00.100000 Equipamentos e Material Permanente				975,00	
4.4.90.52.51.00.00.00.100000 Peças Não Incorporáveis a Imóveis				975,00	
0501.12.365 Educação Infantil	15.743.180,97	0,00	15.743.180,97	15.317.373,94	425.807,03
05.01.12.365.0005 GESTÃO INOVADORA E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO	15.743.180,97	0,00	15.743.180,97	15.317.373,94	425.807,03
05.01.12.365.0005.1.002 Construções, ampliações e reformas de CEI´s	301.939,47	0,00	301.939,47	128.818,95	173.120,52
3.3.90.00.00.00.00.00.136000 Aplicacoes Diretas	1.355,40	0,00	1.355,40	1.355,40	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.232000 Aplicacoes Diretas	28.600,00	0,00	28.600,00	0,00	28.600,00
3.3.90.30.00.00.00.00.136000 Material de Consumo				948,78	
3.3.90.30.24.00.00.00.136000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				948,78	
3.3.90.39.00.00.00.00.136000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				406,62	
3.3.90.39.16.00.00.00.136000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				406,62	
4.4.90.00.00.00.00.00.101000 Aplicacoes Diretas	324,95	0,00	324,95	0,00	324,95
4.4.90.00.00.00.00.00.136000 Aplicacoes Diretas	145.709,12	0,00	145.709,12	127.463,55	18.245,57
4.4.90.00.00.00.00.00.232000 Aplicacoes Diretas	125.950,00	0,00	125.950,00	0,00	125.950,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 22

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
0501.12 Educação	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
0501.12.365 Educação Infantil	15.743.180,97	0,00	15.743.180,97	15.317.373,94	425.807,03
05.01.12.365.0005 GESTÃO INOVADORA E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO	15.743.180,97	0,00	15.743.180,97	15.317.373,94	425.807,03
05.01.12.365.0005.1.002 Construções, ampliações e reformas de CEI´s	301.939,47	0,00	301.939,47	128.818,95	173.120,52
4.4.90.51.00.00.00.00.136000 Obras e Instalacoes				127.463,55	
4.4.90.51.07.00.00.00.136000 Reforma				65.547,46	
4.4.90.51.99.00.00.00.136000 Outras Obras e Instalações				61.916,09	
05.01.12.365.0005.2.008 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	14.460.119,98	0,00	14.460.119,98	14.233.248,78	226.871,20
3.1.90.00.00.00.00.00.101000 Aplicacoes Diretas	1.064.553,09	0,00	1.064.553,09	1.064.553,09	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.118000 Aplicacoes Diretas	7.578.403,55	0,00	7.578.403,55	7.571.491,08	6.912,47
3.1.90.00.00.00.00.00.119000 Aplicacoes Diretas	2.017.206,80	0,00	2.017.206,80	2.011.369,75	5.837,05
3.1.90.00.00.00.00.00.137990 Aplicacoes Diretas	162.444,72	0,00	162.444,72	162.444,72	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.318000 Aplicacoes Diretas	186.800,99	0,00	186.800,99	186.800,99	0,00
3.1.90.05.00.00.00.00.101000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS				2.857,79	
3.1.90.05.00.00.00.00.118000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS				80.015,70	
3.1.90.05.00.00.00.00.119000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS				45.096,09	
3.1.90.05.03.00.00.00.101000 Salário Maternidade - Ativo Civil				1.082,03	
3.1.90.05.03.00.00.00.118000 Salário Maternidade - Ativo Civil				79.558,47	
3.1.90.05.03.00.00.00.119000 Salário Maternidade - Ativo Civil				26.630,53	
3.1.90.05.70.00.00.00.101000 Salário Família - Ativo Civil				1.775,76	
3.1.90.05.70.00.00.00.118000 Salário Família - Ativo Civil				457,23	
3.1.90.05.70.00.00.00.119000 Salário Família - Ativo Civil				18.465,56	
3.1.90.11.00.00.00.00.101000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				870.738,09	
3.1.90.11.00.00.00.00.118000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				6.886.171,56	
3.1.90.11.00.00.00.00.119000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				1.756.537,42	
3.1.90.11.00.00.00.00.137990 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				162.444,72	
3.1.90.11.00.00.00.00.318000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				186.800,99	
3.1.90.11.01.00.00.00.101000 vencimentos e salários				586.376,33	
3.1.90.11.01.00.00.00.118000 vencimentos e salários				6.862.579,48	
3.1.90.11.01.00.00.00.119000 vencimentos e salários				1.750.932,58	
3.1.90.11.01.00.00.00.137990 vencimentos e salários				162.444,72	
3.1.90.11.01.00.00.00.318000 vencimentos e salários				186.800,99	

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
0501.12 Educação	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
0501.12.365 Educação Infantil	15.743.180,97	0,00	15.743.180,97	15.317.373,94	425.807,03
05.01.12.365.0005 GESTÃO INOVADORA E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO	15.743.180,97	0,00	15.743.180,97	15.317.373,94	425.807,03
05.01.12.365.0005.2.008 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	14.460.119,98	0,00	14.460.119,98	14.233.248,78	226.871,20
3.1.90.11.43.00.00.00.101000 13º salário				284.361,76	
3.1.90.11.43.00.00.00.118000 13º salário				23.592,08	
3.1.90.11.43.00.00.00.119000 13º salário				5.604,84	
3.1.90.13.00.00.00.00.101000 Obrigacoes Patronais				16.171,99	
3.1.90.13.00.00.00.00.118000 Obrigacoes Patronais				406.080,85	
3.1.90.13.00.00.00.00.119000 Obrigacoes Patronais				137.359,33	
3.1.90.13.02.00.00.00.101000 Contribuições Previdenciárias - INSS				16.171,99	
3.1.90.13.02.00.00.00.118000 Contribuições Previdenciárias - INSS				406.080,85	
3.1.90.13.02.00.00.00.119000 Contribuições Previdenciárias - INSS				137.359,33	
3.1.90.34.00.00.00.00.101000 Outras Despesas de Pessoal decorr.de Contr.de Terc				173.765,75	
3.1.90.34.01.00.00.00.101000 Substituição de Mão-de-Obra (LRF, art. 18, §1º)				173.765,75	
3.1.90.94.00.00.00.00.101000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				1.019,47	
3.1.90.94.00.00.00.00.118000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				199.222,97	
3.1.90.94.00.00.00.00.119000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				72.376,91	
3.1.90.94.07.00.00.00.101000 Indenização por Demissão de Servidor ou Empregado				1.019,47	
3.1.90.94.07.00.00.00.118000 Indenização por Demissão de Servidor ou Empregado				199.222,97	
3.1.90.94.07.00.00.00.119000 Indenização por Demissão de Servidor ou Empregado				72.376,91	
3.1.91.00.00.00.00.00.101000 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	105.293,49	0,00	105.293,49	22.709,51	82.583,98
3.1.91.00.00.00.00.00.118000 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	1.101.930,72	0,00	1.101.930,72	1.100.238,39	1.692,33
3.1.91.00.00.00.00.00.119000 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	248.646,60	0,00	248.646,60	248.332,96	313,64
3.1.91.13.00.00.00.00.101000 Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias				22.709,51	
3.1.91.13.00.00.00.00.118000 Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias				1.100.238,39	
3.1.91.13.00.00.00.00.119000 Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias				248.332,96	
3.1.91.13.03.00.00.00.101000 Contribuição Patronal Para o Regime Próprio				22.709,51	
3.1.91.13.03.00.00.00.118000 Contribuição Patronal Para o Regime Próprio				1.100.238,39	
3.1.91.13.03.00.00.00.119000 Contribuição Patronal Para o Regime Próprio				248.332,96	
3.3.90.00.00.00.00.00.101000 Aplicacoes Diretas	1.667.691,68	0,00	1.667.691,68	1.619.281,53	48.410,15
3.3.90.00.00.00.00.00.136000 Aplicacoes Diretas	87.620,40	0,00	87.620,40	35.684,09	51.936,31
3.3.90.00.00.00.00.00.137000 Aplicacoes Diretas	1.240,00	0,00	1.240,00	0,00	1.240,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
0501.12 Educação	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
0501.12.365 Educação Infantil	15.743.180,97	0,00	15.743.180,97	15.317.373,94	425.807,03
05.01.12.365.0005 GESTÃO INOVADORA E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO	15.743.180,97	0,00	15.743.180,97	15.317.373,94	425.807,03
05.01.12.365.0005.2.008 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	14.460.119,98	0,00	14.460.119,98	14.233.248,78	226.871,20
3.3.90.00.00.00.00.00.232000 Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	155,08	9.844,92
3.3.90.00.00.00.00.00.337000 Aplicacoes Diretas	1.688,84	0,00	1.688,84	1.651,34	37,50
3.3.90.00.00.00.00.00.632000 Aplicacoes Diretas	4.152,30	0,00	4.152,30	1.149,71	3.002,59
3.3.90.00.00.00.00.00.632100 Aplicacoes Diretas	14.356,98	0,00	14.356,98	11.033,75	3.323,23
3.3.90.00.00.00.00.00.634000 Aplicacoes Diretas	3,18	0,00	3,18	3,18	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.101000 Diarias - Civil				10.050,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.101000 Diárias no País - Civil				10.050,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.101000 Material de Consumo				626.345,74	
3.3.90.30.00.00.00.00.136000 Material de Consumo				15.594,35	
3.3.90.30.00.00.00.00.232000 Material de Consumo				155,08	
3.3.90.30.00.00.00.00.337000 Material de Consumo				1.651,34	
3.3.90.30.00.00.00.00.632100 Material de Consumo				11.033,75	
3.3.90.30.04.00.00.00.101000 Gás Engarrafado				45.262,50	
3.3.90.30.07.00.00.00.101000 Gêneros de Alimentação				9.958,80	
3.3.90.30.07.00.00.00.136000 Gêneros de Alimentação				1.191,00	
3.3.90.30.14.00.00.00.101000 Material Educativo e Esportivo				925,70	
3.3.90.30.14.00.00.00.337000 Material Educativo e Esportivo				796,34	
3.3.90.30.14.00.00.00.632100 Material Educativo e Esportivo				7.713,50	
3.3.90.30.16.00.00.00.101000 Material de Expediente				1.978,00	
3.3.90.30.19.00.00.00.101000 Material de Acondicionamento e Embalagem				6.486,80	
3.3.90.30.20.00.00.00.136000 Material de Cama, Mesa e Banho				573,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.101000 Material de Copa e Cozinha				3.294,24	
3.3.90.30.22.00.00.00.101000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				101.720,90	
3.3.90.30.22.00.00.00.136000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				4.612,51	
3.3.90.30.23.00.00.00.101000 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				442.434,96	
3.3.90.30.24.00.00.00.101000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				11.649,67	
3.3.90.30.24.00.00.00.136000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				7.054,37	
3.3.90.30.24.00.00.00.232000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				155,08	
3.3.90.30.24.00.00.00.337000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				855,00	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 25

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
0501.12 Educação	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
0501.12.365 Educação Infantil	15.743.180,97	0,00	15.743.180,97	15.317.373,94	425.807,03
05.01.12.365.0005 GESTÃO INOVADORA E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO	15.743.180,97	0,00	15.743.180,97	15.317.373,94	425.807,03
05.01.12.365.0005.2.008 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	14.460.119,98	0,00	14.460.119,98	14.233.248,78	226.871,20
3.3.90.30.24.00.00.00.632100 Material para Manutenção de Bens Imóveis				3.320,25	
3.3.90.30.25.00.00.00.136000 Material para Manutenção de Bens Móveis				255,00	
3.3.90.30.26.00.00.00.101000 Material Elétrico e Eletrônico				1.529,17	
3.3.90.30.28.00.00.00.101000 Material de Proteção e Segurança				1.105,00	
3.3.90.30.28.00.00.00.136000 Material de Proteção e Segurança				1.908,47	
3.3.90.36.00.00.00.00.101000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				525,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.136000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				12.000,00	
3.3.90.36.15.00.00.00.136000 Locação de Imóveis				12.000,00	
3.3.90.36.96.00.00.00.101000 Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec				525,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.101000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				741.163,56	
3.3.90.39.00.00.00.00.136000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				8.089,74	
3.3.90.39.16.00.00.00.101000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				50.019,10	
3.3.90.39.16.00.00.00.136000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				7.014,74	
3.3.90.39.17.00.00.00.136000 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				415,00	
3.3.90.39.25.00.00.00.101000 Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins				175,00	
3.3.90.39.25.00.00.00.136000 Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins				660,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.101000 Serviços de Energia Elétrica				72.243,90	
3.3.90.39.44.00.00.00.101000 Serviços de Água e Esgoto				59.630,25	
3.3.90.39.63.00.00.00.101000 Serviços Gráficos e Editoriais				358,00	
3.3.90.39.65.00.00.00.101000 Serviços de Apoio ao Ensino				486.425,40	
3.3.90.39.70.00.00.00.101000 Confecção de Uniforme, Bandeira e Flâmulas				2.201,50	
3.3.90.39.72.00.00.00.101000 Vale-Transporte				29.348,00	
3.3.90.39.77.00.00.00.101000 Vigilância Ostensiva/Monitorada				19.008,00	
3.3.90.39.78.00.00.00.101000 Limpeza e Conservação				8.074,41	
3.3.90.39.83.00.00.00.101000 Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos				13.680,00	
3.3.90.40.00.00.00.00.101000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				95.745,23	
3.3.90.40.05.00.00.00.101000 Serviços de telefonia fixa e móvel				95.745,23	
3.3.90.46.00.00.00.00.101000 Auxilio-Alimentacao				144.216,80	
3.3.90.46.01.00.00.00.101000 Auxilio-Alimentação em Pecúnia				144.216,80	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
0501.12 Educação	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
0501.12.365 Educação Infantil	15.743.180,97	0,00	15.743.180,97	15.317.373,94	425.807,03
05.01.12.365.0005 GESTÃO INOVADORA E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO	15.743.180,97	0,00	15.743.180,97	15.317.373,94	425.807,03
05.01.12.365.0005.2.008 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	14.460.119,98	0,00	14.460.119,98	14.233.248,78	226.871,20
3.3.90.92.00.00.00.00.101000 Despesas de Exercicios Anteriores				1.216,20	
3.3.90.92.30.00.00.00.101000 Material de Consumo				1.216,20	
3.3.90.93.00.00.00.00.101000 Indenizacoes e Restituicoes				19,00	
3.3.90.93.00.00.00.00.632000 Indenizacoes e Restituicoes				1.149,71	
3.3.90.93.00.00.00.00.634000 Indenizacoes e Restituicoes				3,18	
3.3.90.93.02.00.00.00.101000 Restituições				19,00	
3.3.90.93.02.00.00.00.632000 Restituições				1.149,71	
3.3.90.93.02.00.00.00.634000 Restituições				3,18	
4.4.90.00.00.00.00.00.101000 Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	4.284,90	715,10
4.4.90.00.00.00.00.00.136000 Aplicacoes Diretas	185.862,10	0,00	185.862,10	184.840,17	1.021,93
4.4.90.00.00.00.00.00.232000 Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.634000 Aplicacoes Diretas	7.224,54	0,00	7.224,54	7.224,54	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.136000 Obras e Instalacoes				21.318,45	
4.4.90.51.99.00.00.00.136000 Outras Obras e Instalações				21.318,45	
4.4.90.52.00.00.00.00.101000 Equipamentos e Material Permanente				4.284,90	
4.4.90.52.00.00.00.00.136000 Equipamentos e Material Permanente				163.521,72	
4.4.90.52.00.00.00.00.634000 Equipamentos e Material Permanente				7.224,54	
4.4.90.52.12.00.00.00.101000 Aparelhos e Utensílios Domésticos				2.634,90	
4.4.90.52.12.00.00.00.136000 Aparelhos e Utensílios Domésticos				1.890,00	
4.4.90.52.24.00.00.00.136000 Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro				282,12	
4.4.90.52.28.00.00.00.101000 Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial				1.650,00	
4.4.90.52.28.00.00.00.136000 Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial				10.954,20	
4.4.90.52.35.00.00.00.136000 Equipamentos de Processamento de Dados				2.300,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.136000 Mobiliário em Geral				61.923,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.634000 Mobiliário em Geral				7.224,54	
4.4.90.52.51.00.00.00.136000 Peças Não Incorporáveis a Imóveis				1.792,80	
4.4.90.52.52.00.00.00.136000 Veículos de Tração Mecânica				84.379,60	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
0501.12 Educação	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
0501.12.365 Educação Infantil	15.743.180,97	0,00	15.743.180,97	15.317.373,94	425.807,03
05.01.12.365.0005 GESTÃO INOVADORA E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO	15.743.180,97	0,00	15.743.180,97	15.317.373,94	425.807,03
05.01.12.365.0005.2.050 Manutenção da Alimentação Escolar da Educação Infantil	981.121,52	0,00	981.121,52	955.306,21	25.815,31
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	550.000,00	0,00	550.000,00	545.212,87	4.787,13
3.3.90.00.00.00.00.00.137200 Aplicacoes Diretas	206.964,00	0,00	206.964,00	197.788,06	9.175,94
3.3.90.00.00.00.00.00.137300 Aplicacoes Diretas	218.708,00	0,00	218.708,00	206.873,98	11.834,02
3.3.90.00.00.00.00.00.337200 Aplicacoes Diretas	1.863,28	0,00	1.863,28	1.857,30	5,98
3.3.90.00.00.00.00.00.337300 Aplicacoes Diretas	3.586,24	0,00	3.586,24	3.574,00	12,24
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 Material de Consumo				545.181,87	
3.3.90.30.07.00.00.00.100000 Gêneros de Alimentação				545.181,87	
3.3.90.32.00.00.00.00.137200 Material de Distribuicao Gratuita				197.788,06	
3.3.90.32.00.00.00.00.137300 Material de Distribuicao Gratuita				206.873,98	
3.3.90.32.00.00.00.00.337200 Material de Distribuicao Gratuita				1.857,30	
3.3.90.32.00.00.00.00.337300 Material de Distribuicao Gratuita				3.574,00	
3.3.90.32.03.00.00.00.137200 Gêneros Alimentícios				197.788,06	
3.3.90.32.03.00.00.00.137300 Gêneros Alimentícios				206.873,98	
3.3.90.32.03.00.00.00.337200 Gêneros Alimentícios				1.857,30	
3.3.90.32.03.00.00.00.337300 Gêneros Alimentícios				3.574,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				31,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Veículos				31,00	
0501.12.366 Educação de Jovens e Adultos	66.435,73	0,00	66.435,73	32.973,20	33.462,53
05.01.12.366.0005 GESTÃO INOVADORA E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO	66.435,73	0,00	66.435,73	32.973,20	33.462,53
05.01.12.366.0005.2.028 Manutenção da Alimentação Escolar do EJA	25.698,23	0,00	25.698,23	13.723,20	11.975,03
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	19.635,00	0,00	19.635,00	9.735,99	9.899,01
3.3.90.00.00.00.00.00.137600 Aplicacoes Diretas	5.270,00	0,00	5.270,00	3.194,82	2.075,18
3.3.90.00.00.00.00.00.337600 Aplicacoes Diretas	793,23	0,00	793,23	792,39	0,84
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 Material de Consumo				9.735,99	
3.3.90.30.07.00.00.00.100000 Gêneros de Alimentação				9.735,99	
3.3.90.32.00.00.00.00.137600 Material de Distribuicao Gratuita				3.194,82	
3.3.90.32.00.00.00.00.337600 Material de Distribuicao Gratuita				792,39	
3.3.90.32.03.00.00.00.137600 Gêneros Alimentícios				3.194,82	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
0501.12 Educação	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
0501.12.366 Educação de Jovens e Adultos	66.435,73	0,00	66.435,73	32.973,20	33.462,53
05.01.12.366.0005 GESTÃO INOVADORA E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO	66.435,73	0,00	66.435,73	32.973,20	33.462,53
05.01.12.366.0005.2.028 Manutenção da Alimentação Escolar do EJA	25.698,23	0,00	25.698,23	13.723,20	11.975,03
3.3.90.32.03.00.00.00.337600 Gêneros Alimentícios				792,39	
05.01.12.366.0005.2.067 Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA	40.737,50	0,00	40.737,50	19.250,00	21.487,50
3.1.90.00.00.00.00.00.118000 Aplicacoes Diretas	19.250,00	0,00	19.250,00	19.250,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.137610 Aplicacoes Diretas	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00.00.00.00.118000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				19.250,00	
3.1.90.11.43.00.00.00.118000 13º salário				19.250,00	
3.1.91.00.00.00.00.00.118000 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	4.750,00	0,00	4.750,00	0,00	4.750,00
3.3.90.00.00.00.00.00.101000 Aplicacoes Diretas	5.637,50	0,00	5.637,50	0,00	5.637,50
3.3.90.00.00.00.00.00.232000 Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.101000 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08 SECRETARIA MUNIC. DESENV.ECONOMICO	984.855,00	180.000,00	1.164.855,00	1.101.435,65	63.419,35
08.01 SECRETARIA MUNIC. DESENV. ECONOMICO	984.855,00	180.000,00	1.164.855,00	1.101.435,65	63.419,35
0801.23 Comércio e Serviços	984.855,00	180.000,00	1.164.855,00	1.101.435,65	63.419,35
0801.23.691 Promoção Comercial	984.855,00	180.000,00	1.164.855,00	1.101.435,65	63.419,35
08.01.23.691.0004 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	984.855,00	180.000,00	1.164.855,00	1.101.435,65	63.419,35
08.01.23.691.0004.1.028 Aquisição de Terreno p/ ações de Desenvolvimento Econômico	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.5.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
08.01.23.691.0004.2.013 Manutenção da Sec Mun de Desenvolvimento Econômico	907.755,00	0,00	907.755,00	854.107,18	53.647,82
3.1.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	598.455,00	0,00	598.455,00	555.208,13	43.246,87
3.1.90.11.00.00.00.00.100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				481.950,76	
3.1.90.11.01.00.00.00.100000 vencimentos e salários				447.356,51	
3.1.90.11.43.00.00.00.100000 13º salário				34.594,25	
3.1.90.13.00.00.00.00.100000 Obrigacoes Patronais				66.783,98	
3.1.90.13.02.00.00.00.100000 Contribuições Previdenciárias - INSS				66.783,98	
3.1.90.34.00.00.00.00.100000 Outras Despesas de Pessoal decorr.de Contr.de Terc				5.601,26	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNIC. DESENV.ECONOMICO	984.855,00	180.000,00	1.164.855,00	1.101.435,65	63.419,35
08.01 SECRETARIA MUNIC. DESENV. ECONOMICO	984.855,00	180.000,00	1.164.855,00	1.101.435,65	63.419,35
0801.23 Comércio e Serviços	984.855,00	180.000,00	1.164.855,00	1.101.435,65	63.419,35
0801.23.691 Promoção Comercial	984.855,00	180.000,00	1.164.855,00	1.101.435,65	63.419,35
08.01.23.691.0004 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	984.855,00	180.000,00	1.164.855,00	1.101.435,65	63.419,35
08.01.23.691.0004.2.013 Manutenção da Sec Mun de Desenvolvimento Econômico	907.755,00	0,00	907.755,00	854.107,18	53.647,82
3.1.90.34.01.00.00.00.100000 Substituição de Mão-de-Obra (LRF, art. 18, §1º)				5.601,26	
3.1.90.94.00.00.00.00.100000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				872,13	
3.1.90.94.07.00.00.00.100000 Indenização por Demissão de Servidor ou Empregado				872,13	
3.1.91.00.00.00.00.00.100000 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	38.300,00	0,00	38.300,00	32.301,50	5.998,50
3.1.91.13.00.00.00.00.100000 Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias				32.301,50	
3.1.91.13.03.00.00.00.100000 Contribuição Patronal Para o Regime Próprio				32.301,50	
3.3.50.00.00.00.00.00.100000 Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	263.000,00	0,00	263.000,00	260.209,55	2.790,45
3.3.90.14.00.00.00.00.100000 Diarias - Civil				2.964,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.100000 Diárias no País - Civil				2.964,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 Material de Consumo				40.766,80	
3.3.90.30.04.00.00.00.100000 Gás Engarrafado				284,48	
3.3.90.30.07.00.00.00.100000 Gêneros de Alimentação				818,76	
3.3.90.30.16.00.00.00.100000 Material de Expediente				16.172,24	
3.3.90.30.17.00.00.00.100000 Material de Processamento de Dados				258,56	
3.3.90.30.21.00.00.00.100000 Material de Copa e Cozinha				47,80	
3.3.90.30.22.00.00.00.100000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				150,50	
3.3.90.30.24.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				19.515,96	
3.3.90.30.26.00.00.00.100000 Material Elétrico e Eletrônico				3.322,75	
3.3.90.30.28.00.00.00.100000 Material de Proteção e Segurança				195,75	
3.3.90.36.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				5.533,50	
3.3.90.36.07.00.00.00.100000 Estagiários				5.533,50	
3.3.90.39.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				189.932,46	
3.3.90.39.14.00.00.00.100000 Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intang				1.600,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				17.916,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				68,67	
3.3.90.39.25.00.00.00.100000 Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins				1.704,25	
3.3.90.39.43.00.00.00.100000 Serviços de Energia Elétrica				70.000,00	
3.3.90.39.44.00.00.00.100000 Serviços de Água e Esgoto				77.381,80	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 30

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNIC. DESENV.ECONOMICO	984.855,00	180.000,00	1.164.855,00	1.101.435,65	63.419,35
08.01 SECRETARIA MUNIC. DESENV. ECONOMICO	984.855,00	180.000,00	1.164.855,00	1.101.435,65	63.419,35
0801.23 Comércio e Serviços	984.855,00	180.000,00	1.164.855,00	1.101.435,65	63.419,35
0801.23.691 Promoção Comercial	984.855,00	180.000,00	1.164.855,00	1.101.435,65	63.419,35
08.01.23.691.0004 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	984.855,00	180.000,00	1.164.855,00	1.101.435,65	63.419,35
08.01.23.691.0004.2.013 Manutenção da Sec Mun de Desenvolvimento Econômico	907.755,00	0,00	907.755,00	854.107,18	53.647,82
3.3.90.39.47.00.00.00.100000 Serviços de Comunicação em Geral				1.500,00	
3.3.90.39.59.00.00.00.100000 Serviços de Áudio, Vídeo e Foto				11.450,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.100000 Serviços Gráficos e Editoriais				219,00	
3.3.90.39.77.00.00.00.100000 Vigilância Ostensiva/Monitorada				3.328,79	
3.3.90.39.83.00.00.00.100000 Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos				682,60	
3.3.90.39.88.00.00.00.100000 Serviços de Publicidade e Propaganda				2.631,35	
3.3.90.39.99.00.00.00.100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.450,00	
3.3.90.40.00.00.00.00.100000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				11.453,17	
3.3.90.40.05.00.00.00.100000 Serviços de telefonia fixa e móvel				11.453,17	
3.3.90.47.00.00.00.00.100000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				4.869,15	
3.3.90.47.10.00.00.00.100000 Taxas				4.869,15	
3.3.90.49.00.00.00.00.100000 Auxilio-Transporte				508,66	
3.3.90.49.01.00.00.00.100000 Auxílio-Transporte Pago em Pecúnia				508,66	
3.3.90.93.00.00.00.00.100000 Indenizacoes e Restituicoes				4.181,81	
3.3.90.93.03.00.00.00.100000 Ajuda de Custo				4.181,81	
4.4.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	7.000,00	0,00	7.000,00	6.388,00	612,00
4.4.90.52.00.00.00.00.100000 Equipamentos e Material Permanente				6.388,00	
4.4.90.52.06.00.00.00.100000 Aparelhos e Equipamentos de Comunicação				99,90	
4.4.90.52.24.00.00.00.100000 Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro				5.957,90	
4.4.90.52.35.00.00.00.100000 Equipamentos de Processamento de Dados				49,98	
4.4.90.52.42.00.00.00.100000 Mobiliário em Geral				280,22	
08.01.23.691.0004.2.017 Realização de Festas e Eventos	0,00	180.000,00	180.000,00	178.241,60	1.758,40
3.3.90.00.00.00.00.00.300000 Aplicacoes Diretas	0,00	180.000,00	180.000,00	178.241,60	1.758,40
3.3.90.30.00.00.00.00.300000 Material de Consumo				40.731,17	
3.3.90.30.24.00.00.00.300000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				30.156,32	
3.3.90.30.25.00.00.00.300000 Material para Manutenção de Bens Móveis				436,59	
3.3.90.30.26.00.00.00.300000 Material Elétrico e Eletrônico				9.638,46	
3.3.90.30.42.00.00.00.300000 Ferramentas				7,80	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 31

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNIC. DESENV.ECONOMICO	984.855,00	180.000,00	1.164.855,00	1.101.435,65	63.419,35
08.01 SECRETARIA MUNIC. DESENV. ECONOMICO	984.855,00	180.000,00	1.164.855,00	1.101.435,65	63.419,35
0801.23 Comércio e Serviços	984.855,00	180.000,00	1.164.855,00	1.101.435,65	63.419,35
0801.23.691 Promoção Comercial	984.855,00	180.000,00	1.164.855,00	1.101.435,65	63.419,35
08.01.23.691.0004 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	984.855,00	180.000,00	1.164.855,00	1.101.435,65	63.419,35
08.01.23.691.0004.2.017 Realização de Festas e Eventos	0,00	180.000,00	180.000,00	178.241,60	1.758,40
3.3.90.30.44.00.00.00.300000 Material de Sinalização Visual e Afins				492,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.300000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				137.510,43	
3.3.90.39.05.00.00.00.300000 Serviços Técnicos Profissionais				5.488,00	
3.3.90.39.12.00.00.00.300000 Locação de Máquinas e Equipamentos				8.980,49	
3.3.90.39.16.00.00.00.300000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				18.039,48	
3.3.90.39.23.00.00.00.300000 Festividades e Homenagens				93.000,00	
3.3.90.39.24.00.00.00.300000 Serv de Confec, Manut e Inst de Sinal Visual Afins				237,60	
3.3.90.39.25.00.00.00.300000 Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins				1.581,42	
3.3.90.39.43.00.00.00.300000 Serviços de Energia Elétrica				7.632,49	
3.3.90.39.44.00.00.00.300000 Serviços de Água e Esgoto				1.570,95	
3.3.90.39.63.00.00.00.300000 Serviços Gráficos e Editoriais				980,00	
08.01.23.691.0004.2.026 Ações em Iluminação Natalina	32.000,00	0,00	32.000,00	29.086,87	2.913,13
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	29.086,87	913,13
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 Material de Consumo				6.978,87	
3.3.90.30.15.00.00.00.100000 Material para Festividades e Homenagens				6.978,87	
3.3.90.39.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				22.108,00	
3.3.90.39.59.00.00.00.100000 Serviços de Áudio, Vídeo e Foto				19.600,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.508,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08.01.23.691.0004.2.065 Manutenção do Parque de Exposições Ouro Verde	45.000,00	0,00	45.000,00	40.000,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	40.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				40.000,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.100000 Serviços de Energia Elétrica				20.000,00	
3.3.90.39.44.00.00.00.100000 Serviços de Água e Esgoto				20.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 32

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRETARIA MUNIC. DESENV. RURAL	1.872.281,27	0,00	1.872.281,27	1.478.329,28	393.951,99
09.01 SECRETARIA MUNIC. DESENV. RURAL	1.872.281,27	0,00	1.872.281,27	1.478.329,28	393.951,99
0901.20 Agricultura	1.872.281,27	0,00	1.872.281,27	1.478.329,28	393.951,99
0901.20.606 Extensão Rural	1.872.281,27	0,00	1.872.281,27	1.478.329,28	393.951,99
09.01.20.606.0004 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	1.872.281,27	0,00	1.872.281,27	1.478.329,28	393.951,99
09.01.20.606.0004.1.038 Aquisição de Caminhões, Tratores, Máquinas e Implementos	561.731,82	0,00	561.731,82	263.200,00	298.531,82
4.4.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	235.000,00	0,00	235.000,00	173.800,10	61.199,90
4.4.90.00.00.00.00.00.234000 Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.264000 Aplicacoes Diretas	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.634000 Aplicacoes Diretas	106.731,82	0,00	106.731,82	89.399,90	17.331,92
4.4.90.52.00.00.00.00.100000 Equipamentos e Material Permanente				173.800,10	
4.4.90.52.00.00.00.00.634000 Equipamentos e Material Permanente				89.399,90	
4.4.90.52.40.00.00.00.100000 Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários				173.700,00	
4.4.90.52.52.00.00.00.100000 Veículos de Tração Mecânica				100,10	
4.4.90.52.52.00.00.00.634000 Veículos de Tração Mecânica				89.399,90	
09.01.20.606.0004.1.105 Construção do Mercado Público Municipal	333.874,52	0,00	333.874,52	289.097,94	44.776,58
4.4.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.234000 Aplicacoes Diretas	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.634000 Aplicacoes Diretas	333.674,52	0,00	333.674,52	289.097,94	44.576,58
4.4.90.51.00.00.00.00.634000 Obras e Instalacoes				289.097,94	
4.4.90.51.99.00.00.00.634000 Outras Obras e Instalações				289.097,94	
09.01.20.606.0004.2.015 Manutenção da Sec Mun de Desenvolvimento Rural	966.574,93	0,00	966.574,93	926.031,34	40.543,59
3.1.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	698.864,93	0,00	698.864,93	694.313,31	4.551,62
3.1.90.05.00.00.00.00.100000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS				63,42	
3.1.90.05.70.00.00.00.100000 Salário Família - Ativo Civil				63,42	
3.1.90.11.00.00.00.00.100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				617.257,11	
3.1.90.11.01.00.00.00.100000 vencimentos e salários				569.418,50	
3.1.90.11.43.00.00.00.100000 13º salário				47.838,61	
3.1.90.13.00.00.00.00.100000 Obrigacoes Patronais				71.366,66	
3.1.90.13.02.00.00.00.100000 Contribuições Previdenciárias - INSS				71.366,66	
3.1.90.94.00.00.00.00.100000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				5.626,12	
3.1.90.94.07.00.00.00.100000 Indenização por Demissão de Servidor ou Empregado				5.626,12	
3.1.91.00.00.00.00.00.100000 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	52.710,00	0,00	52.710,00	44.434,21	8.275,79

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRETARIA MUNIC. DESENV. RURAL	1.872.281,27	0,00	1.872.281,27	1.478.329,28	393.951,99
09.01 SECRETARIA MUNIC. DESENV. RURAL	1.872.281,27	0,00	1.872.281,27	1.478.329,28	393.951,99
0901.20 Agricultura	1.872.281,27	0,00	1.872.281,27	1.478.329,28	393.951,99
0901.20.606 Extensão Rural	1.872.281,27	0,00	1.872.281,27	1.478.329,28	393.951,99
09.01.20.606.0004 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	1.872.281,27	0,00	1.872.281,27	1.478.329,28	393.951,99
09.01.20.606.0004.2.015 Manutenção da Sec Mun de Desenvolvimento Rural	966.574,93	0,00	966.574,93	926.031,34	40.543,59
3.1.91.13.00.00.00.00.100000 Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias				44.434,21	
3.1.91.13.03.00.00.00.100000 Contribuição Patronal Para o Regime Próprio				44.434,21	
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	200.000,00	0,00	200.000,00	185.313,83	14.686,17
3.3.90.14.00.00.00.00.100000 Diarias - Civil				1.780,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.100000 Diárias no País - Civil				1.780,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 Material de Consumo				56.370,82	
3.3.90.30.01.00.00.00.100000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				42.516,29	
3.3.90.30.07.00.00.00.100000 Gêneros de Alimentação				4.473,60	
3.3.90.30.15.00.00.00.100000 Material para Festividades e Homenagens				303,60	
3.3.90.30.16.00.00.00.100000 Material de Expediente				543,62	
3.3.90.30.19.00.00.00.100000 Material de Acondicionamento e Embalagem				71,30	
3.3.90.30.22.00.00.00.100000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				27,58	
3.3.90.30.24.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				1.157,87	
3.3.90.30.25.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Bens Móveis				145,53	
3.3.90.30.26.00.00.00.100000 Material Elétrico e Eletrônico				109,56	
3.3.90.30.28.00.00.00.100000 Material de Proteção e Segurança				165,75	
3.3.90.30.39.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Veículos				4.118,12	
3.3.90.30.44.00.00.00.100000 Material de Sinalização Visual e Afins				2.738,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				7.870,00	
3.3.90.36.07.00.00.00.100000 Estagiários				7.770,00	
3.3.90.36.96.00.00.00.100000 Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec				100,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				114.256,06	
3.3.90.39.11.00.00.00.100000 Locação de Softwares				2.844,00	
3.3.90.39.15.00.00.00.100000 Limpeza de Veículos				176,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				487,50	
3.3.90.39.19.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Veículos				2.485,49	
3.3.90.39.25.00.00.00.100000 Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins				300,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.100000 Serviços de Energia Elétrica				8.549,41	
3.3.90.39.44.00.00.00.100000 Serviços de Água e Esgoto				2.000,00	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 34

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRETARIA MUNIC. DESENV. RURAL	1.872.281,27	0,00	1.872.281,27	1.478.329,28	393.951,99
09.01 SECRETARIA MUNIC. DESENV. RURAL	1.872.281,27	0,00	1.872.281,27	1.478.329,28	393.951,99
0901.20 Agricultura	1.872.281,27	0,00	1.872.281,27	1.478.329,28	393.951,99
0901.20.606 Extensão Rural	1.872.281,27	0,00	1.872.281,27	1.478.329,28	393.951,99
09.01.20.606.0004 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	1.872.281,27	0,00	1.872.281,27	1.478.329,28	393.951,99
09.01.20.606.0004.2.015 Manutenção da Sec Mun de Desenvolvimento Rural	966.574,93	0,00	966.574,93	926.031,34	40.543,59
3.3.90.39.47.00.00.00.100000 Serviços de Comunicação em Geral				500,00	
3.3.90.39.59.00.00.00.100000 Serviços de Áudio, Vídeo e Foto				275,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.100000 Serviços Gráficos e Editoriais				339,00	
3.3.90.39.69.00.00.00.100000 seguros em Geral				6.036,22	
3.3.90.39.83.00.00.00.100000 Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos				557,85	
3.3.90.39.88.00.00.00.100000 Serviços de Publicidade e Propaganda				3.518,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				86.187,59	
3.3.90.40.00.00.00.00.100000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				1.214,22	
3.3.90.40.05.00.00.00.100000 Serviços de telefonia fixa e móvel				1.214,22	
3.3.90.46.00.00.00.00.100000 Auxilio-Alimentacao				1.000,00	
3.3.90.46.01.00.00.00.100000 Auxilio-Alimentação em Pecúnia				1.000,00	
3.3.90.47.00.00.00.00.100000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				1.352,68	
3.3.90.47.10.00.00.00.100000 Taxas				1.352,68	
3.3.90.49.00.00.00.00.100000 Auxilio-Transporte				688,33	
3.3.90.49.01.00.00.00.100000 Auxílio-Transporte Pago em Pecúnia				688,33	
3.3.90.93.00.00.00.00.100000 Indenizacoes e Restituicoes				781,72	
3.3.90.93.02.00.00.00.100000 Restituições				20,00	
3.3.90.93.03.00.00.00.100000 Ajuda de Custo				761,72	
4.4.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	15.000,00	0,00	15.000,00	1.969,99	13.030,01
4.4.90.52.00.00.00.00.100000 Equipamentos e Material Permanente				1.969,99	
4.4.90.52.06.00.00.00.100000 Aparelhos e Equipamentos de Comunicação				89,90	
4.4.90.52.34.00.00.00.100000 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos				1.180,00	
4.4.90.52.51.00.00.00.100000 Peças Não Incorporáveis a Imóveis				700,09	
09.01.20.606.0004.2.016 Assistência ao Pequeno Produtor Rural	10.100,00	0,00	10.100,00	0,00	10.100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.234100 Aplicacoes Diretas	10.100,00	0,00	10.100,00	0,00	10.100,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE	4.730.626,33	0,00	4.730.626,33	4.662.717,03	67.909,30
10.01 SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE	4.730.626,33	0,00	4.730.626,33	4.662.717,03	67.909,30
1001.18 Gestão Ambiental	4.730.626,33	0,00	4.730.626,33	4.662.717,03	67.909,30
1001.18.541 Preservação e Conservação Ambiental	4.730.626,33	0,00	4.730.626,33	4.662.717,03	67.909,30
10.01.18.541.0014 MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	4.730.626,33	0,00	4.730.626,33	4.662.717,03	67.909,30
10.01.18.541.0014.2.020 Manutenção da Sec Mun de Meio Ambiente	808.810,00	0,00	808.810,00	740.900,70	67.909,30
3.1.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	639.820,00	0,00	639.820,00	599.902,00	39.918,00
3.1.90.05.00.00.00.00.100000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS				2.695,35	
3.1.90.05.70.00.00.00.100000 Salário Família - Ativo Civil				2.695,35	
3.1.90.11.00.00.00.00.100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				523.879,44	
3.1.90.11.01.00.00.00.100000 vencimentos e salários				481.355,56	
3.1.90.11.43.00.00.00.100000 13º salário				41.162,12	
3.1.90.11.46.00.00.00.100000 férias - pagamento antecipado				1.361,76	
3.1.90.13.00.00.00.00.100000 Obrigacoes Patronais				73.327,21	
3.1.90.13.02.00.00.00.100000 Contribuições Previdenciárias - INSS				73.327,21	
3.1.91.00.00.00.00.00.100000 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	44.990,00	0,00	44.990,00	34.741,08	10.248,92
3.1.91.13.00.00.00.00.100000 Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias				34.741,08	
3.1.91.13.03.00.00.00.100000 Contribuição Patronal Para o Regime Próprio				34.741,08	
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	120.000,00	0,00	120.000,00	104.274,62	15.725,38
3.3.90.14.00.00.00.00.100000 Diarias - Civil				360,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.100000 Diárias no País - Civil				360,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 Material de Consumo				28.132,18	
3.3.90.30.01.00.00.00.100000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				7.944,34	
3.3.90.30.03.00.00.00.100000 Combustíveis e Lub. p/Outras Finalidades				90,00	
3.3.90.30.04.00.00.00.100000 Gás Engarrafado				137,33	
3.3.90.30.07.00.00.00.100000 Gêneros de Alimentação				431,10	
3.3.90.30.11.00.00.00.100000 Material Químico				47,20	
3.3.90.30.16.00.00.00.100000 Material de Expediente				402,58	
3.3.90.30.19.00.00.00.100000 Material de Acondicionamento e Embalagem				60,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.100000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				3.673,81	
3.3.90.30.24.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				827,17	
3.3.90.30.25.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Bens Móveis				68,40	
3.3.90.30.28.00.00.00.100000 Material de Proteção e Segurança				1.497,70	
3.3.90.30.31.00.00.00.100000 Sementes, Mudas de Plantas e Insumos				8.613,26	
3.3.90.30.39.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Veículos				3.570,83	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE	4.730.626,33	0,00	4.730.626,33	4.662.717,03	67.909,30
10.01 SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE	4.730.626,33	0,00	4.730.626,33	4.662.717,03	67.909,30
1001.18 Gestão Ambiental	4.730.626,33	0,00	4.730.626,33	4.662.717,03	67.909,30
1001.18.541 Preservação e Conservação Ambiental	4.730.626,33	0,00	4.730.626,33	4.662.717,03	67.909,30
10.01.18.541.0014 MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	4.730.626,33	0,00	4.730.626,33	4.662.717,03	67.909,30
10.01.18.541.0014.2.020 Manutenção da Sec Mun de Meio Ambiente	808.810,00	0,00	808.810,00	740.900,70	67.909,30
3.3.90.30.42.00.00.00.100000 Ferramentas				768,46	
3.3.90.36.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				6.930,00	
3.3.90.36.07.00.00.00.100000 Estagiários				6.930,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				55.621,14	
3.3.90.39.15.00.00.00.100000 Limpeza de Veículos				27,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				16.297,60	
3.3.90.39.17.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				14,71	
3.3.90.39.19.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Veículos				448,75	
3.3.90.39.43.00.00.00.100000 Serviços de Energia Elétrica				10.221,46	
3.3.90.39.44.00.00.00.100000 Serviços de Água e Esgoto				3.194,44	
3.3.90.39.47.00.00.00.100000 Serviços de Comunicação em Geral				500,00	
3.3.90.39.59.00.00.00.100000 Serviços de Áudio, Vídeo e Foto				2.950,00	
3.3.90.39.69.00.00.00.100000 seguros em Geral				572,93	
3.3.90.39.72.00.00.00.100000 Vale-Transporte				13.270,40	
3.3.90.39.77.00.00.00.100000 Vigilância Ostensiva/Monitorada				3.356,43	
3.3.90.39.83.00.00.00.100000 Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos				1.056,29	
3.3.90.39.88.00.00.00.100000 Serviços de Publicidade e Propaganda				3.711,13	
3.3.90.40.00.00.00.00.100000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				2.668,04	
3.3.90.40.05.00.00.00.100000 Serviços de telefonia fixa e móvel				2.668,04	
3.3.90.46.00.00.00.00.100000 Auxilio-Alimentacao				8.890,00	
3.3.90.46.01.00.00.00.100000 Auxilio-Alimentação em Pecúnia				8.890,00	
3.3.90.47.00.00.00.00.100000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				786,66	
3.3.90.47.10.00.00.00.100000 Taxas				786,66	
3.3.90.49.00.00.00.00.100000 Auxilio-Transporte				770,00	
3.3.90.49.01.00.00.00.100000 Auxílio-Transporte Pago em Pecúnia				770,00	
3.3.90.93.00.00.00.00.100000 Indenizacoes e Restituicoes				116,60	
3.3.90.93.02.00.00.00.100000 Restituições				116,60	
4.4.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	4.000,00	0,00	4.000,00	1.983,00	2.017,00
4.4.90.52.00.00.00.00.100000 Equipamentos e Material Permanente				1.983,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE	4.730.626,33	0,00	4.730.626,33	4.662.717,03	67.909,30
10.01 SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE	4.730.626,33	0,00	4.730.626,33	4.662.717,03	67.909,30
1001.18 Gestão Ambiental	4.730.626,33	0,00	4.730.626,33	4.662.717,03	67.909,30
1001.18.541 Preservação e Conservação Ambiental	4.730.626,33	0,00	4.730.626,33	4.662.717,03	67.909,30
10.01.18.541.0014 MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	4.730.626,33	0,00	4.730.626,33	4.662.717,03	67.909,30
10.01.18.541.0014.2.020 Manutenção da Sec Mun de Meio Ambiente	808.810,00	0,00	808.810,00	740.900,70	67.909,30
4.4.90.52.12.00.00.00.100000 Aparelhos e Utensílios Domésticos				199,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.100000 Equipamentos de Processamento de Dados				344,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.100000 Mobiliário em Geral				864,00	
4.4.90.52.48.00.00.00.100000 Veículos Diversos				576,00	
10.01.18.541.0014.2.053 Ações de coleta e destino de resíduos sólidos	3.921.816,33	0,00	3.921.816,33	3.921.816,33	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	3.550.050,00	0,00	3.550.050,00	3.550.050,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.300000 Aplicacoes Diretas	371.766,33	0,00	371.766,33	371.766,33	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				3.550.050,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.300000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				371.766,33	
3.3.90.39.28.00.00.00.100000 Coleta de Lixo e Demais Resíduos				3.550.050,00	
3.3.90.39.28.00.00.00.300000 Coleta de Lixo e Demais Resíduos				371.766,33	
11 SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. E ORÇAMENTO	1.617.622,00	0,00	1.617.622,00	1.539.743,41	77.878,59
11.01 SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. E ORÇAMENTO	1.617.622,00	0,00	1.617.622,00	1.539.743,41	77.878,59
1101.04 Administração	1.617.622,00	0,00	1.617.622,00	1.539.743,41	77.878,59
1101.04.121 Planejamento e Orçamento	1.617.622,00	0,00	1.617.622,00	1.539.743,41	77.878,59
11.01.04.121.0007 PLANEJAMENTO EFICAZ	1.617.622,00	0,00	1.617.622,00	1.539.743,41	77.878,59
11.01.04.121.0007.2.021 Manutenção da Secretaria Mun de Planejamento	1.617.622,00	0,00	1.617.622,00	1.539.743,41	77.878,59
3.1.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	1.003.500,00	0,00	1.003.500,00	977.437,88	26.062,12
3.1.90.05.00.00.00.00.100000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS				221,97	
3.1.90.05.70.00.00.00.100000 Salário Família - Ativo Civil				221,97	
3.1.90.11.00.00.00.00.100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				892.406,32	
3.1.90.11.01.00.00.00.100000 vencimentos e salários				822.797,00	
3.1.90.11.43.00.00.00.100000 13º salário				66.988,83	
3.1.90.11.46.00.00.00.100000 férias - pagamento antecipado				2.620,49	
3.1.90.13.00.00.00.00.100000 Obrigacoes Patronais				66.589,42	
3.1.90.13.02.00.00.00.100000 Contribuições Previdenciárias - INSS				66.589,42	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 38

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
11 SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. E ORÇAMENTO	1.617.622,00	0,00	1.617.622,00	1.539.743,41	77.878,59
11.01 SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. E ORÇAMENTO	1.617.622,00	0,00	1.617.622,00	1.539.743,41	77.878,59
1101.04 Administração	1.617.622,00	0,00	1.617.622,00	1.539.743,41	77.878,59
1101.04.121 Planejamento e Orçamento	1.617.622,00	0,00	1.617.622,00	1.539.743,41	77.878,59
11.01.04.121.0007 PLANEJAMENTO EFICAZ	1.617.622,00	0,00	1.617.622,00	1.539.743,41	77.878,59
11.01.04.121.0007.2.021 Manutenção da Secretaria Mun de Planejamento	1.617.622,00	0,00	1.617.622,00	1.539.743,41	77.878,59
3.1.90.34.00.00.00.00.100000 Outras Despesas de Pessoal decorr.de Contr.de Terc				12.101,32	
3.1.90.34.01.00.00.00.100000 Substituição de Mão-de-Obra (LRF, art. 18, §1º)				12.101,32	
3.1.90.94.00.00.00.00.100000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				6.118,85	
3.1.90.94.07.00.00.00.100000 Indenização por Demissão de Servidor ou Empregado				6.118,85	
3.1.91.00.00.00.00.00.100000 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	94.122,00	0,00	94.122,00	94.040,81	81,19
3.1.91.13.00.00.00.00.100000 Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias				94.040,81	
3.1.91.13.03.00.00.00.100000 Contribuição Patronal Para o Regime Próprio				94.040,81	
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	500.000,00	0,00	500.000,00	448.278,72	51.721,28
3.3.90.14.00.00.00.00.100000 Diarias - Civil				1.160,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.100000 Diárias no País - Civil				1.160,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 Material de Consumo				49.076,80	
3.3.90.30.01.00.00.00.100000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				8.330,74	
3.3.90.30.04.00.00.00.100000 Gás Engarrafado				102,90	
3.3.90.30.07.00.00.00.100000 Gêneros de Alimentação				1.207,40	
3.3.90.30.15.00.00.00.100000 Material para Festividades e Homenagens				593,90	
3.3.90.30.16.00.00.00.100000 Material de Expediente				520,76	
3.3.90.30.17.00.00.00.100000 Material de Processamento de Dados				307,40	
3.3.90.30.21.00.00.00.100000 Material de Copa e Cozinha				66,28	
3.3.90.30.22.00.00.00.100000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				5.608,36	
3.3.90.30.24.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				440,88	
3.3.90.30.26.00.00.00.100000 Material Elétrico e Eletrônico				13.223,03	
3.3.90.30.39.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Veículos				4.222,42	
3.3.90.30.42.00.00.00.100000 Ferramentas				9,45	
3.3.90.30.44.00.00.00.100000 Material de Sinalização Visual e Afins				82,78	
3.3.90.30.51.00.00.00.100000 Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo				14.215,50	
3.3.90.30.99.00.00.00.100000 Outros Materiais de Consumo				145,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				33.857,58	
3.3.90.36.07.00.00.00.100000 Estagiários				31.606,50	
3.3.90.36.15.00.00.00.100000 Locação de Imóveis				2.251,08	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 39

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
11 SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. E ORÇAMENTO	1.617.622,00	0,00	1.617.622,00	1.539.743,41	77.878,59
11.01 SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. E ORÇAMENTO	1.617.622,00	0,00	1.617.622,00	1.539.743,41	77.878,59
1101.04 Administração	1.617.622,00	0,00	1.617.622,00	1.539.743,41	77.878,59
1101.04.121 Planejamento e Orçamento	1.617.622,00	0,00	1.617.622,00	1.539.743,41	77.878,59
11.01.04.121.0007 PLANEJAMENTO EFICAZ	1.617.622,00	0,00	1.617.622,00	1.539.743,41	77.878,59
11.01.04.121.0007.2.021 Manutenção da Secretaria Mun de Planejamento	1.617.622,00	0,00	1.617.622,00	1.539.743,41	77.878,59
3.3.90.39.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				299.595,41	
3.3.90.39.05.00.00.00.100000 Serviços Técnicos Profissionais				86.116,63	
3.3.90.39.11.00.00.00.100000 Locação de Softwares				1.896,00	
3.3.90.39.12.00.00.00.100000 Locação de Máquinas e Equipamentos				2.669,39	
3.3.90.39.15.00.00.00.100000 Limpeza de Veículos				220,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				39.873,50	
3.3.90.39.17.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				4.178,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Veículos				1.837,10	
3.3.90.39.25.00.00.00.100000 Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins				300,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.100000 Serviços de Energia Elétrica				102.333,55	
3.3.90.39.44.00.00.00.100000 Serviços de Água e Esgoto				38.449,81	
3.3.90.39.47.00.00.00.100000 Serviços de Comunicação em Geral				500,00	
3.3.90.39.48.00.00.00.100000 Serviços de Seleção e Treinamento				1.600,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.100000 Serviços Gráficos e Editoriais				1.600,00	
3.3.90.39.69.00.00.00.100000 seguros em Geral				881,43	
3.3.90.39.72.00.00.00.100000 Vale-Transporte				6.507,60	
3.3.90.39.77.00.00.00.100000 Vigilância Ostensiva/Monitorada				5.348,40	
3.3.90.39.83.00.00.00.100000 Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos				4.240,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.044,00	
3.3.90.40.00.00.00.00.100000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				43.589,30	
3.3.90.40.02.00.00.00.100000 Desenvolvimento e manutenção de software				34.745,00	
3.3.90.40.05.00.00.00.100000 Serviços de telefonia fixa e móvel				8.844,30	
3.3.90.46.00.00.00.00.100000 Auxilio-Alimentacao				7.300,00	
3.3.90.46.01.00.00.00.100000 Auxilio-Alimentação em Pecúnia				7.300,00	
3.3.90.47.00.00.00.00.100000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				7.729,95	
3.3.90.47.10.00.00.00.100000 Taxas				7.729,95	
3.3.90.49.00.00.00.00.100000 Auxilio-Transporte				3.287,66	
3.3.90.49.01.00.00.00.100000 Auxílio-Transporte Pago em Pecúnia				3.287,66	
3.3.90.92.00.00.00.00.100000 Despesas de Exercicios Anteriores				1.200,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
11 SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. E ORÇAMENTO	1.617.622,00	0,00	1.617.622,00	1.539.743,41	77.878,59
11.01 SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. E ORÇAMENTO	1.617.622,00	0,00	1.617.622,00	1.539.743,41	77.878,59
1101.04 Administração	1.617.622,00	0,00	1.617.622,00	1.539.743,41	77.878,59
1101.04.121 Planejamento e Orçamento	1.617.622,00	0,00	1.617.622,00	1.539.743,41	77.878,59
11.01.04.121.0007 PLANEJAMENTO EFICAZ	1.617.622,00	0,00	1.617.622,00	1.539.743,41	77.878,59
11.01.04.121.0007.2.021 Manutenção da Secretaria Mun de Planejamento	1.617.622,00	0,00	1.617.622,00	1.539.743,41	77.878,59
3.3.90.92.39.00.00.00.100000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				1.200,00	
3.3.90.93.00.00.00.00.100000 Indenizacoes e Restituicoes				1.482,02	
3.3.90.93.02.00.00.00.100000 Restituições				44,42	
3.3.90.93.03.00.00.00.100000 Ajuda de Custo				1.437,60	
4.4.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	19.986,00	14,00
4.4.90.52.00.00.00.00.100000 Equipamentos e Material Permanente				19.986,00	
4.4.90.52.12.00.00.00.100000 Aparelhos e Utensílios Domésticos				1.808,90	
4.4.90.52.30.00.00.00.100000 Máquinas e Equipamentos Energéticos				480,00	
4.4.90.52.33.00.00.00.100000 Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto				620,00	
4.4.90.52.34.00.00.00.100000 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos				1.282,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.100000 Equipamentos de Processamento de Dados				10.315,80	
4.4.90.52.42.00.00.00.100000 Mobiliário em Geral				5.479,30	
12 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
1201.15 Urbanismo	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
1201.15.452 Serviços Urbanos	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01.15.452.0006 AÇÕES EFICIENTES EM OBRAS E URBANISMO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01.15.452.0006.1.015 Pavimentação e recuperação de ruas e estradas	13.438.843,53	0,00	13.438.843,53	4.190.040,65	9.248.802,88
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	213.800,32	0,00	213.800,32	206.824,40	6.975,92
3.3.90.00.00.00.00.00.300000 Aplicacoes Diretas	315.955,60	0,00	315.955,60	315.955,60	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 Material de Consumo				86.515,36	
3.3.90.30.01.00.00.00.100000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				9.930,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Veículos				585,36	
3.3.90.30.51.00.00.00.100000 Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo				76.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				76.264,64	
3.3.90.39.12.00.00.00.100000 Locação de Máquinas e Equipamentos				76.264,64	
3.3.90.92.00.00.00.00.100000 Despesas de Exercicios Anteriores				44.044,40	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 41

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
12 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
1201.15 Urbanismo	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
1201.15.452 Serviços Urbanos	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01.15.452.0006 AÇÕES EFICIENTES EM OBRAS E URBANISMO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01.15.452.0006.1.015 Pavimentação e recuperação de ruas e estradas	13.438.843,53	0,00	13.438.843,53	4.190.040,65	9.248.802,88
3.3.90.92.00.00.00.00.300000 Despesas de Exercicios Anteriores				315.955,60	
3.3.90.92.39.00.00.00.100000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				44.044,40	
3.3.90.92.39.00.00.00.300000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				315.955,60	
4.4.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	1.936.199,68	0,00	1.936.199,68	1.936.169,94	29,74
4.4.90.00.00.00.00.00.234000 Aplicacoes Diretas	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	351.050,98	648.949,02
4.4.90.00.00.00.00.00.264000 Aplicacoes Diretas	809.900,00	0,00	809.900,00	0,00	809.900,00
4.4.90.00.00.00.00.00.283000 Aplicacoes Diretas	8.001.000,00	0,00	8.001.000,00	219.004,53	7.781.995,47
4.4.90.00.00.00.00.00.289000 Aplicacoes Diretas	577.550,00	0,00	577.550,00	577.000,00	550,00
4.4.90.00.00.00.00.00.300000 Aplicacoes Diretas	484.044,40	0,00	484.044,40	484.044,40	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.664000 Aplicacoes Diretas	100.393,53	0,00	100.393,53	99.990,80	402,73
4.4.90.51.00.00.00.00.100000 Obras e Instalacoes				1.234.852,34	
4.4.90.51.00.00.00.00.234000 Obras e Instalacoes				351.050,98	
4.4.90.51.00.00.00.00.283000 Obras e Instalacoes				219.004,53	
4.4.90.51.00.00.00.00.300000 Obras e Instalacoes				484.044,40	
4.4.90.51.00.00.00.00.664000 Obras e Instalacoes				99.990,80	
4.4.90.51.80.00.00.00.100000 Estudos e Projetos				105.710,30	
4.4.90.51.99.00.00.00.100000 Outras Obras e Instalações				1.129.142,04	
4.4.90.51.99.00.00.00.234000 Outras Obras e Instalações				351.050,98	
4.4.90.51.99.00.00.00.283000 Outras Obras e Instalações				219.004,53	
4.4.90.51.99.00.00.00.300000 Outras Obras e Instalações				484.044,40	
4.4.90.51.99.00.00.00.664000 Outras Obras e Instalações				99.990,80	
4.4.90.52.00.00.00.00.100000 Equipamentos e Material Permanente				701.317,60	
4.4.90.52.00.00.00.00.289000 Equipamentos e Material Permanente				577.000,00	
4.4.90.52.40.00.00.00.100000 Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários				621.100,00	
4.4.90.52.40.00.00.00.289000 Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários				577.000,00	
4.4.90.52.87.00.00.00.100000 Material de consumo de uso duradouro				22.488,00	
4.4.90.52.99.00.00.00.100000 Outros Equipamentos e Material Permanente				57.729,60	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
12 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
1201.15 Urbanismo	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
1201.15.452 Serviços Urbanos	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01.15.452.0006 AÇÕES EFICIENTES EM OBRAS E URBANISMO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01.15.452.0006.1.088 Reurbanização do Loteamento Vila Verde	1.992.946,35	0,00	1.992.946,35	1.189.142,85	803.803,50
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.234000 Aplicacoes Diretas	13.278,75	0,00	13.278,75	12.743,53	535,22
3.3.90.39.00.00.00.00.234000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				12.743,53	
3.3.90.39.48.00.00.00.234000 Serviços de Seleção e Treinamento				12.743,53	
4.4.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	335.781,52	0,00	335.781,52	334.781,52	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.234000 Aplicacoes Diretas	1.642.886,08	0,00	1.642.886,08	841.617,80	801.268,28
4.4.90.51.00.00.00.00.100000 Obras e Instalacoes				334.781,52	
4.4.90.51.00.00.00.00.234000 Obras e Instalacoes				841.617,80	
4.4.90.51.99.00.00.00.100000 Outras Obras e Instalações				334.781,52	
4.4.90.51.99.00.00.00.234000 Outras Obras e Instalações				841.617,80	
12.01.15.452.0006.2.022 Manutenção da Sec Mun de Obras e Desenvolvimento Urbano	3.947.395,61	0,00	3.947.395,61	3.882.334,74	65.060,87
3.1.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	3.283.500,00	0,00	3.283.500,00	3.264.192,57	19.307,43
3.1.90.05.00.00.00.00.100000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS				5.676,09	
3.1.90.05.70.00.00.00.100000 Salário Família - Ativo Civil				5.676,09	
3.1.90.11.00.00.00.00.100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				2.520.002,60	
3.1.90.11.01.00.00.00.100000 vencimentos e salários				2.330.308,93	
3.1.90.11.43.00.00.00.100000 13º salário				189.693,67	
3.1.90.13.00.00.00.00.100000 Obrigacoes Patronais				112.068,98	
3.1.90.13.02.00.00.00.100000 Contribuições Previdenciárias - INSS				112.068,98	
3.1.90.34.00.00.00.00.100000 Outras Despesas de Pessoal decorr.de Contr.de Terc				621.491,32	
3.1.90.34.01.00.00.00.100000 Substituição de Mão-de-Obra (LRF, art. 18, §1º)				621.491,32	
3.1.90.94.00.00.00.00.100000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				4.953,58	
3.1.90.94.07.00.00.00.100000 Indenização por Demissão de Servidor ou Empregado				4.953,58	
3.1.91.00.00.00.00.00.100000 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	301.660,00	0,00	301.660,00	284.315,59	17.344,41
3.1.91.13.00.00.00.00.100000 Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias				284.315,59	
3.1.91.13.03.00.00.00.100000 Contribuição Patronal Para o Regime Próprio				284.315,59	
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	283.500,00	0,00	283.500,00	256.994,57	26.505,43
3.3.90.14.00.00.00.00.100000 Diarias - Civil				550,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 43

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
12 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
1201.15 Urbanismo	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
1201.15.452 Serviços Urbanos	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01.15.452.0006 AÇÕES EFICIENTES EM OBRAS E URBANISMO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01.15.452.0006.2.022 Manutenção da Sec Mun de Obras e Desenvolvimento Urbano	3.947.395,61	0,00	3.947.395,61	3.882.334,74	65.060,87
3.3.90.14.14.00.00.00.100000 Diárias no País - Civil				550,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 Material de Consumo				61.313,59	
3.3.90.30.01.00.00.00.100000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				1.875,00	
3.3.90.30.04.00.00.00.100000 Gás Engarrafado				934,50	
3.3.90.30.07.00.00.00.100000 Gêneros de Alimentação				32.516,25	
3.3.90.30.16.00.00.00.100000 Material de Expediente				1.775,80	
3.3.90.30.21.00.00.00.100000 Material de Copa e Cozinha				176,52	
3.3.90.30.22.00.00.00.100000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				3.178,40	
3.3.90.30.24.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				1.115,33	
3.3.90.30.25.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Bens Móveis				10.170,79	
3.3.90.30.28.00.00.00.100000 Material de Proteção e Segurança				2.506,44	
3.3.90.30.39.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Veículos				5.684,39	
3.3.90.30.42.00.00.00.100000 Ferramentas				1.380,17	
3.3.90.39.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				133.081,38	
3.3.90.39.11.00.00.00.100000 Locação de Softwares				38.868,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				535,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Veículos				7.385,94	
3.3.90.39.43.00.00.00.100000 Serviços de Energia Elétrica				15.000,00	
3.3.90.39.44.00.00.00.100000 Serviços de Água e Esgoto				15.031,21	
3.3.90.39.47.00.00.00.100000 Serviços de Comunicação em Geral				1.000,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.100000 Serviços Gráficos e Editoriais				265,00	
3.3.90.39.69.00.00.00.100000 seguros em Geral				9.471,61	
3.3.90.39.70.00.00.00.100000 Confecção de Uniforme, Bandeira e Flâmulas				1.855,00	
3.3.90.39.72.00.00.00.100000 Vale-Transporte				36.493,60	
3.3.90.39.77.00.00.00.100000 Vigilância Ostensiva/Monitorada				6.536,02	
3.3.90.39.83.00.00.00.100000 Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos				640,00	
3.3.90.40.00.00.00.00.100000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				8.551,22	
3.3.90.40.05.00.00.00.100000 Serviços de telefonia fixa e móvel				8.551,22	
3.3.90.46.00.00.00.00.100000 Auxilio-Alimentacao				48.826,67	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 44

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
12 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
1201.15 Urbanismo	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
1201.15.452 Serviços Urbanos	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01.15.452.0006 AÇÕES EFICIENTES EM OBRAS E URBANISMO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01.15.452.0006.2.022 Manutenção da Sec Mun de Obras e Desenvolvimento Urbano	3.947.395,61	0,00	3.947.395,61	3.882.334,74	65.060,87
3.3.90.46.01.00.00.00.100000 Auxilio-Alimentação em Pecúnia				48.826,67	
3.3.90.47.00.00.00.00.100000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				4.507,87	
3.3.90.47.10.00.00.00.100000 Taxas				4.507,87	
3.3.90.92.00.00.00.00.100000 Despesas de Exercicios Anteriores				163,84	
3.3.90.92.30.00.00.00.100000 Material de Consumo				163,84	
4.4.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	18.096,40	1.903,60
4.4.90.00.00.00.00.00.289000 Aplicacoes Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.664000 Aplicacoes Diretas	8.735,61	0,00	8.735,61	8.735,61	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.664000 Obras e Instalacoes				3.343,53	
4.4.90.51.99.00.00.00.664000 Outras Obras e Instalações				3.343,53	
4.4.90.52.00.00.00.00.100000 Equipamentos e Material Permanente				18.096,40	
4.4.90.52.00.00.00.00.289000 Equipamentos e Material Permanente				50.000,00	
4.4.90.52.12.00.00.00.100000 Aparelhos e Utensílios Domésticos				424,91	
4.4.90.52.24.00.00.00.100000 Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro				2.960,00	
4.4.90.52.30.00.00.00.100000 Máquinas e Equipamentos Energéticos				155,00	
4.4.90.52.34.00.00.00.100000 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos				347,50	
4.4.90.52.35.00.00.00.100000 Equipamentos de Processamento de Dados				2.300,00	
4.4.90.52.38.00.00.00.100000 Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina				7.538,54	
4.4.90.52.39.00.00.00.100000 Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos				2.111,99	
4.4.90.52.40.00.00.00.289000 Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários				50.000,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.100000 Mobiliário em Geral				1.490,00	
4.4.90.52.48.00.00.00.100000 Veículos Diversos				768,46	
4.4.90.93.00.00.00.00.664000 Indenizacoes e Restituicoes				5.392,08	
4.4.90.93.02.00.00.00.664000 Restituições				5.392,08	
12.01.15.452.0006.2.023 Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes e Bueiros	3.222.622,34	0,00	3.222.622,34	2.823.433,53	399.188,81
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	2.180.000,00	0,00	2.180.000,00	2.149.872,64	30.127,36
3.3.90.00.00.00.00.00.107000 Aplicacoes Diretas	89.900,00	0,00	89.900,00	89.378,25	521,75
3.3.90.00.00.00.00.00.139100 Aplicacoes Diretas	394.673,85	0,00	394.673,85	381.250,17	13.423,68

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
12 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
1201.15 Urbanismo	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
1201.15.452 Serviços Urbanos	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01.15.452.0006 AÇÕES EFICIENTES EM OBRAS E URBANISMO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01.15.452.0006.2.023 Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes e Bueiros	3.222.622,34	0,00	3.222.622,34	2.823.433,53	399.188,81
3.3.90.00.00.00.00.00.139200 Aplicacoes Diretas	227.700,00	0,00	227.700,00	39.539,23	188.160,77
3.3.90.00.00.00.00.00.142000 Aplicacoes Diretas	166.000,00	0,00	166.000,00	227,40	165.772,60
3.3.90.00.00.00.00.00.264100 Aplicacoes Diretas	600,00	0,00	600,00	0,00	600,00
3.3.90.00.00.00.00.00.307000 Aplicacoes Diretas	4.910,25	0,00	4.910,25	4.750,00	160,25
3.3.90.00.00.00.00.00.339200 Aplicacoes Diretas	18.468,93	0,00	18.468,93	18.458,54	10,39
3.3.90.00.00.00.00.00.342000 Aplicacoes Diretas	63.360,01	0,00	63.360,01	62.948,00	412,01
3.3.90.00.00.00.00.00.664100 Aplicacoes Diretas	77.009,30	0,00	77.009,30	77.009,30	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 Material de Consumo				1.559.009,19	
3.3.90.30.00.00.00.00.107000 Material de Consumo				57.052,19	
3.3.90.30.00.00.00.00.139100 Material de Consumo				316.373,86	
3.3.90.30.00.00.00.00.139200 Material de Consumo				28.317,04	
3.3.90.30.00.00.00.00.142000 Material de Consumo				227,40	
3.3.90.30.00.00.00.00.307000 Material de Consumo				3.300,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.339200 Material de Consumo				15.408,54	
3.3.90.30.00.00.00.00.342000 Material de Consumo				62.948,00	
3.3.90.30.01.00.00.00.100000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				677.285,97	
3.3.90.30.01.00.00.00.107000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				18.838,63	
3.3.90.30.01.00.00.00.139100 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				79.600,00	
3.3.90.30.01.00.00.00.139200 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				15.650,00	
3.3.90.30.04.00.00.00.100000 Gás Engarrafado				1.120,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.100000 Gêneros de Alimentação				15.375,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.139100 Gêneros de Alimentação				3.870,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.142000 Material de Expediente				227,40	
3.3.90.30.22.00.00.00.139200 Material de Limpeza e Produção de Higienização				35,70	
3.3.90.30.24.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				13.648,58	
3.3.90.30.25.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Bens Móveis				23.651,06	
3.3.90.30.26.00.00.00.100000 Material Elétrico e Eletrônico				10.762,50	
3.3.90.30.28.00.00.00.100000 Material de Proteção e Segurança				17.518,30	
3.3.90.30.39.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Veículos				366.703,04	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
12 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
1201.15 Urbanismo	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
1201.15.452 Serviços Urbanos	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01.15.452.0006 AÇÕES EFICIENTES EM OBRAS E URBANISMO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01.15.452.0006.2.023 Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes e Bueiros	3.222.622,34	0,00	3.222.622,34	2.823.433,53	399.188,81
3.3.90.30.39.00.00.00.107000 Material para Manutenção de Veículos				3.377,35	
3.3.90.30.39.00.00.00.139100 Material para Manutenção de Veículos				151.939,50	
3.3.90.30.39.00.00.00.307000 Material para Manutenção de Veículos				3.300,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.339200 Material para Manutenção de Veículos				15.408,54	
3.3.90.30.39.00.00.00.342000 Material para Manutenção de Veículos				62.948,00	
3.3.90.30.42.00.00.00.100000 Ferramentas				639,84	
3.3.90.30.42.00.00.00.139200 Ferramentas				308,34	
3.3.90.30.44.00.00.00.100000 Material de Sinalização Visual e Afins				248,00	
3.3.90.30.51.00.00.00.100000 Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo				432.056,90	
3.3.90.30.51.00.00.00.107000 Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo				34.836,21	
3.3.90.30.51.00.00.00.139100 Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo				80.964,36	
3.3.90.30.51.00.00.00.139200 Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo				12.323,00	
3.3.90.33.00.00.00.00.100000 Passagens e Despesas com Locomocao				44.381,34	
3.3.90.33.05.00.00.00.100000 Locação de Veículo Para Locomoção - Pessoa Juríd				44.381,34	
3.3.90.36.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				68.379,54	
3.3.90.36.15.00.00.00.100000 Locação de Imóveis				68.379,54	
3.3.90.39.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				478.102,57	
3.3.90.39.00.00.00.00.107000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				31.420,78	
3.3.90.39.00.00.00.00.139100 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				60.712,73	
3.3.90.39.00.00.00.00.139200 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				10.820,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.307000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				1.450,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.339200 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				3.050,00	
3.3.90.39.10.00.00.00.100000 Locação de Imóveis				25.833,35	
3.3.90.39.12.00.00.00.100000 Locação de Máquinas e Equipamentos				157.385,36	
3.3.90.39.12.00.00.00.139100 Locação de Máquinas e Equipamentos				41.800,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				1.120,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.107000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				31.365,78	
3.3.90.39.19.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Veículos				173.715,18	
3.3.90.39.19.00.00.00.107000 Manutenção e Conservação de Veículos				55,00	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
12 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
1201.15 Urbanismo	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
1201.15.452 Serviços Urbanos	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01.15.452.0006 AÇÕES EFICIENTES EM OBRAS E URBANISMO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01.15.452.0006.2.023 Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes e Bueiros	3.222.622,34	0,00	3.222.622,34	2.823.433,53	399.188,81
3.3.90.39.19.00.00.00.139100 Manutenção e Conservação de Veículos				18.912,73	
3.3.90.39.19.00.00.00.139200 Manutenção e Conservação de Veículos				10.820,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.339200 Manutenção e Conservação de Veículos				3.050,00	
3.3.90.39.20.00.00.00.100000 Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur				11.890,00	
3.3.90.39.20.00.00.00.307000 Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur				1.450,00	
3.3.90.39.21.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias				44.693,54	
3.3.90.39.43.00.00.00.100000 Serviços de Energia Elétrica				63.465,14	
3.3.90.47.00.00.00.00.107000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				905,28	
3.3.90.47.00.00.00.00.139100 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				4.163,58	
3.3.90.47.00.00.00.00.139200 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				402,19	
3.3.90.47.12.00.00.00.107000 Contribuição Para o PIS/PASEP				905,28	
3.3.90.47.12.00.00.00.139100 Contribuição Para o PIS/PASEP				4.163,58	
3.3.90.47.12.00.00.00.139200 Contribuição Para o PIS/PASEP				402,19	
3.3.90.93.00.00.00.00.664100 Indenizacoes e Restituicoes				77.009,30	
3.3.90.93.02.00.00.00.664100 Restituições				77.009,30	
12.01.15.452.0006.2.024 Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública	3.444.019,91	0,00	3.444.019,91	3.359.384,56	84.635,35
3.1.90.00.00.00.00.00.108000 Aplicacoes Diretas	108.045,00	0,00	108.045,00	45.497,18	62.547,82
3.1.90.11.00.00.00.00.108000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				39.411,89	
3.1.90.11.01.00.00.00.108000 vencimentos e salários				36.165,13	
3.1.90.11.43.00.00.00.108000 13º salário				3.246,76	
3.1.90.94.00.00.00.00.108000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				6.085,29	
3.1.90.94.07.00.00.00.108000 Indenização por Demissão de Servidor ou Empregado				6.085,29	
3.1.91.00.00.00.00.00.108000 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	19.057,00	0,00	19.057,00	5.351,11	13.705,89
3.1.91.13.00.00.00.00.108000 Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias				5.351,11	
3.1.91.13.03.00.00.00.108000 Contribuição Patronal Para o Regime Próprio				5.351,11	
3.3.90.00.00.00.00.00.108000 Aplicacoes Diretas	2.542.013,38	0,00	2.542.013,38	2.541.861,12	152,26
3.3.90.00.00.00.00.00.308000 Aplicacoes Diretas	644.019,91	0,00	644.019,91	635.790,53	8.229,38
3.3.90.30.00.00.00.00.108000 Material de Consumo				375.694,55	

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 48

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
12 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
1201.15 Urbanismo	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
1201.15.452 Serviços Urbanos	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01.15.452.0006 AÇÕES EFICIENTES EM OBRAS E URBANISMO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01.15.452.0006.2.024 Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública	3.444.019,91	0,00	3.444.019,91	3.359.384,56	84.635,35
3.3.90.30.00.00.00.00.308000 Material de Consumo				255.247,10	
3.3.90.30.15.00.00.00.308000 Material para Festividades e Homenagens				17.850,00	
3.3.90.30.26.00.00.00.108000 Material Elétrico e Eletrônico				375.694,55	
3.3.90.30.26.00.00.00.308000 Material Elétrico e Eletrônico				237.397,10	
3.3.90.39.00.00.00.00.108000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				2.166.166,57	
3.3.90.39.00.00.00.00.308000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				380.543,43	
3.3.90.39.05.00.00.00.108000 Serviços Técnicos Profissionais				159.595,17	
3.3.90.39.05.00.00.00.308000 Serviços Técnicos Profissionais				116.704,48	
3.3.90.39.43.00.00.00.108000 Serviços de Energia Elétrica				2.006.423,65	
3.3.90.39.43.00.00.00.308000 Serviços de Energia Elétrica				240.960,96	
3.3.90.39.81.00.00.00.108000 Serviços Bancários				147,75	
3.3.90.39.99.00.00.00.308000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				22.877,99	
4.4.90.00.00.00.00.00.108000 Aplicacoes Diretas	130.884,62	0,00	130.884,62	130.884,62	0,00
4.4.90.39.00.00.00.00.108000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				100.266,62	
4.4.90.39.05.00.00.00.108000 Serviços Técnicos Profissionais				100.266,62	
4.4.90.51.00.00.00.00.108000 Obras e Instalacoes				30.618,00	
4.4.90.51.99.00.00.00.108000 Outras Obras e Instalações				30.618,00	
12.01.15.452.0006.2.025 Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito	997.211,02	0,00	997.211,02	768.635,83	228.575,19
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	37.335,48	12.664,52
3.3.90.00.00.00.00.00.110000 Aplicacoes Diretas	87.430,00	0,00	87.430,00	16.990,32	70.439,68
3.3.90.00.00.00.00.00.111000 Aplicacoes Diretas	93.101,41	0,00	93.101,41	74.277,03	18.824,38
3.3.90.00.00.00.00.00.112000 Aplicacoes Diretas	395.250,70	0,00	395.250,70	332.388,02	62.862,68
3.3.90.00.00.00.00.00.311000 Aplicacoes Diretas	6.875,99	0,00	6.875,99	6.796,17	79,82
3.3.90.00.00.00.00.00.312000 Aplicacoes Diretas	106.287,59	0,00	106.287,59	76.799,27	29.488,32
3.3.90.14.00.00.00.00.112000 Diarias - Civil				880,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.112000 Diárias no País - Civil				880,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 Material de Consumo				35.066,15	
3.3.90.30.00.00.00.00.110000 Material de Consumo				122,55	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 49

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
12 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
1201.15 Urbanismo	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
1201.15.452 Serviços Urbanos	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01.15.452.0006 AÇÕES EFICIENTES EM OBRAS E URBANISMO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01.15.452.0006.2.025 Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito	997.211,02	0,00	997.211,02	768.635,83	228.575,19
3.3.90.30.00.00.00.00.111000 Material de Consumo				13.672,61	
3.3.90.30.00.00.00.00.112000 Material de Consumo				175.378,88	
3.3.90.30.00.00.00.00.311000 Material de Consumo				5.866,30	
3.3.90.30.00.00.00.00.312000 Material de Consumo				34.361,84	
3.3.90.30.01.00.00.00.111000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				491,40	
3.3.90.30.01.00.00.00.112000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				5.883,30	
3.3.90.30.01.00.00.00.311000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				467,68	
3.3.90.30.01.00.00.00.312000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				5.049,50	
3.3.90.30.04.00.00.00.111000 Gás Engarrafado				135,43	
3.3.90.30.04.00.00.00.112000 Gás Engarrafado				294,29	
3.3.90.30.07.00.00.00.111000 Gêneros de Alimentação				568,25	
3.3.90.30.07.00.00.00.112000 Gêneros de Alimentação				669,50	
3.3.90.30.07.00.00.00.312000 Gêneros de Alimentação				907,24	
3.3.90.30.16.00.00.00.100000 Material de Expediente				468,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.111000 Material de Expediente				796,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.112000 Material de Expediente				1.142,46	
3.3.90.30.16.00.00.00.312000 Material de Expediente				10,00	
3.3.90.30.17.00.00.00.111000 Material de Processamento de Dados				1.991,52	
3.3.90.30.17.00.00.00.112000 Material de Processamento de Dados				47,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.111000 Material de Copa e Cozinha				176,16	
3.3.90.30.21.00.00.00.112000 Material de Copa e Cozinha				82,82	
3.3.90.30.22.00.00.00.111000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				157,60	
3.3.90.30.22.00.00.00.112000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				853,98	
3.3.90.30.22.00.00.00.311000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				493,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.312000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				4.405,07	
3.3.90.30.23.00.00.00.112000 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				672,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				119,40	
3.3.90.30.24.00.00.00.112000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				56.460,66	
3.3.90.30.24.00.00.00.311000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				596,47	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 50

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
12 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
1201.15 Urbanismo	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
1201.15.452 Serviços Urbanos	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01.15.452.0006 AÇÕES EFICIENTES EM OBRAS E URBANISMO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01.15.452.0006.2.025 Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito	997.211,02	0,00	997.211,02	768.635,83	228.575,19
3.3.90.30.24.00.00.00.312000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				3.377,48	
3.3.90.30.25.00.00.00.110000 Material para Manutenção de Bens Móveis				122,55	
3.3.90.30.25.00.00.00.111000 Material para Manutenção de Bens Móveis				122,55	
3.3.90.30.25.00.00.00.112000 Material para Manutenção de Bens Móveis				1.838,99	
3.3.90.30.25.00.00.00.312000 Material para Manutenção de Bens Móveis				78,23	
3.3.90.30.26.00.00.00.111000 Material Elétrico e Eletrônico				818,50	
3.3.90.30.26.00.00.00.112000 Material Elétrico e Eletrônico				277,20	
3.3.90.30.26.00.00.00.311000 Material Elétrico e Eletrônico				1.200,00	
3.3.90.30.27.00.00.00.112000 Material de Manobra e Patrulhamento				39,00	
3.3.90.30.28.00.00.00.112000 Material de Proteção e Segurança				1.061,15	
3.3.90.30.28.00.00.00.312000 Material de Proteção e Segurança				4.230,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.111000 Material para Manutenção de Veículos				8.415,20	
3.3.90.30.39.00.00.00.112000 Material para Manutenção de Veículos				2.349,72	
3.3.90.30.39.00.00.00.311000 Material para Manutenção de Veículos				3.109,15	
3.3.90.30.42.00.00.00.112000 Ferramentas				17,12	
3.3.90.30.42.00.00.00.312000 Ferramentas				138,50	
3.3.90.30.44.00.00.00.100000 Material de Sinalização Visual e Afins				34.478,75	
3.3.90.30.44.00.00.00.112000 Material de Sinalização Visual e Afins				102.145,29	
3.3.90.30.44.00.00.00.312000 Material de Sinalização Visual e Afins				14.508,32	
3.3.90.30.51.00.00.00.112000 Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo				1.544,40	
3.3.90.30.51.00.00.00.312000 Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo				1.657,50	
3.3.90.36.00.00.00.00.110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				7.632,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.111000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				29.932,50	
3.3.90.36.00.00.00.00.112000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				31.844,00	
3.3.90.36.07.00.00.00.111000 Estagiários				14.668,50	
3.3.90.36.15.00.00.00.112000 Locação de Imóveis				14.000,00	
3.3.90.36.96.00.00.00.112000 Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec				150,00	
3.3.90.36.99.00.00.00.110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				7.632,00	
3.3.90.36.99.00.00.00.111000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				15.264,00	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 51

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
12 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
1201.15 Urbanismo	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
1201.15.452 Serviços Urbanos	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01.15.452.0006 AÇÕES EFICIENTES EM OBRAS E URBANISMO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01.15.452.0006.2.025 Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito	997.211,02	0,00	997.211,02	768.635,83	228.575,19
3.3.90.36.99.00.00.00.112000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				17.694,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				411,27	
3.3.90.39.00.00.00.00.110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				7.709,37	
3.3.90.39.00.00.00.00.111000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				26.569,40	
3.3.90.39.00.00.00.00.112000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				119.423,40	
3.3.90.39.00.00.00.00.311000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				357,47	
3.3.90.39.00.00.00.00.312000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				41.122,67	
3.3.90.39.05.00.00.00.312000 Serviços Técnicos Profissionais				37.800,00	
3.3.90.39.09.00.00.00.112000 Armazenagem				11.733,12	
3.3.90.39.10.00.00.00.112000 Locação de Imóveis				10.000,00	
3.3.90.39.11.00.00.00.112000 Locação de Softwares				948,00	
3.3.90.39.15.00.00.00.312000 Limpeza de Veículos				88,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.111000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				760,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.110000 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				275,86	
3.3.90.39.17.00.00.00.111000 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				618,42	
3.3.90.39.17.00.00.00.112000 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				1.478,64	
3.3.90.39.17.00.00.00.312000 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				1.229,97	
3.3.90.39.19.00.00.00.111000 Manutenção e Conservação de Veículos				6.062,72	
3.3.90.39.19.00.00.00.112000 Manutenção e Conservação de Veículos				409,98	
3.3.90.39.19.00.00.00.311000 Manutenção e Conservação de Veículos				357,47	
3.3.90.39.24.00.00.00.112000 Serv de Confec, Manut e Inst de Sinal Visual Afins				989,80	
3.3.90.39.24.00.00.00.312000 Serv de Confec, Manut e Inst de Sinal Visual Afins				1.675,70	
3.3.90.39.25.00.00.00.111000 Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins				620,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.100000 Serviços de Energia Elétrica				284,70	
3.3.90.39.43.00.00.00.112000 Serviços de Energia Elétrica				8.078,01	
3.3.90.39.44.00.00.00.100000 Serviços de Água e Esgoto				126,57	
3.3.90.39.44.00.00.00.112000 Serviços de Água e Esgoto				858,60	
3.3.90.39.47.00.00.00.110000 Serviços de Comunicação em Geral				7.423,36	
3.3.90.39.47.00.00.00.111000 Serviços de Comunicação em Geral				15.423,36	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 52

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
12 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
1201.15 Urbanismo	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
1201.15.452 Serviços Urbanos	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01.15.452.0006 AÇÕES EFICIENTES EM OBRAS E URBANISMO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01.15.452.0006.2.025 Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito	997.211,02	0,00	997.211,02	768.635,83	228.575,19
3.3.90.39.47.00.00.00.112000 Serviços de Comunicação em Geral				36.724,94	
3.3.90.39.63.00.00.00.112000 Serviços Gráficos e Editoriais				488,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.312000 Serviços Gráficos e Editoriais				329,00	
3.3.90.39.69.00.00.00.112000 seguros em Geral				2.445,88	
3.3.90.39.77.00.00.00.112000 Vigilância Ostensiva/Monitorada				1.425,00	
3.3.90.39.79.00.00.00.112000 Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac				42.000,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.110000 Serviços Bancários				10,15	
3.3.90.39.81.00.00.00.111000 Serviços Bancários				304,90	
3.3.90.39.81.00.00.00.112000 Serviços Bancários				1.377,10	
3.3.90.39.83.00.00.00.111000 Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos				2.780,00	
3.3.90.39.83.00.00.00.112000 Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos				466,33	
3.3.90.40.00.00.00.00.100000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				1.099,71	
3.3.90.40.00.00.00.00.111000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				208,12	
3.3.90.40.00.00.00.00.112000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				2.336,55	
3.3.90.40.00.00.00.00.312000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				1.314,76	
3.3.90.40.05.00.00.00.100000 Serviços de telefonia fixa e móvel				1.099,71	
3.3.90.40.05.00.00.00.111000 Serviços de telefonia fixa e móvel				208,12	
3.3.90.40.05.00.00.00.112000 Serviços de telefonia fixa e móvel				2.336,55	
3.3.90.40.05.00.00.00.312000 Serviços de telefonia fixa e móvel				1.314,76	
3.3.90.47.00.00.00.00.100000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				758,35	
3.3.90.47.00.00.00.00.110000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				1.526,40	
3.3.90.47.00.00.00.00.111000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				2.480,40	
3.3.90.47.00.00.00.00.112000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				2.301,19	
3.3.90.47.00.00.00.00.311000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				572,40	
3.3.90.47.10.00.00.00.100000 Taxas				758,35	
3.3.90.47.10.00.00.00.112000 Taxas				774,79	
3.3.90.47.18.00.00.00.110000 Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF				1.526,40	
3.3.90.47.18.00.00.00.111000 Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF				2.480,40	
3.3.90.47.18.00.00.00.112000 Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF				1.526,40	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 53

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
12 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
1201.15 Urbanismo	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
1201.15.452 Serviços Urbanos	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01.15.452.0006 AÇÕES EFICIENTES EM OBRAS E URBANISMO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01.15.452.0006.2.025 Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito	997.211,02	0,00	997.211,02	768.635,83	228.575,19
3.3.90.47.18.00.00.00.311000 Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF				572,40	
3.3.90.49.00.00.00.00.111000 Auxilio-Transporte				1.414,00	
3.3.90.49.01.00.00.00.111000 Auxílio-Transporte Pago em Pecúnia				1.414,00	
3.3.90.92.00.00.00.00.112000 Despesas de Exercicios Anteriores				179,00	
3.3.90.92.30.00.00.00.112000 Material de Consumo				179,00	
3.3.90.93.00.00.00.00.112000 Indenizacoes e Restituicoes				45,00	
3.3.90.93.02.00.00.00.112000 Restituições				45,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.110000 Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.111000 Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	4.022,00	978,00
4.4.90.00.00.00.00.00.112000 Aplicacoes Diretas	116.840,00	0,00	116.840,00	94.275,26	22.564,74
4.4.90.00.00.00.00.00.312000 Aplicacoes Diretas	126.425,33	0,00	126.425,33	125.752,28	673,05
4.4.90.52.00.00.00.00.111000 Equipamentos e Material Permanente				4.022,00	
4.4.90.52.00.00.00.00.112000 Equipamentos e Material Permanente				94.275,26	
4.4.90.52.00.00.00.00.312000 Equipamentos e Material Permanente				125.752,28	
4.4.90.52.12.00.00.00.112000 Aparelhos e Utensílios Domésticos				1.468,90	
4.4.90.52.34.00.00.00.111000 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos				4.022,00	
4.4.90.52.40.00.00.00.112000 Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários				62.639,80	
4.4.90.52.40.00.00.00.312000 Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários				34.060,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.112000 Mobiliário em Geral				939,98	
4.4.90.52.42.00.00.00.312000 Mobiliário em Geral				869,00	
4.4.90.52.48.00.00.00.312000 Veículos Diversos				5.328,00	
4.4.90.52.51.00.00.00.312000 Peças Não Incorporáveis a Imóveis				600,88	
4.4.90.52.52.00.00.00.312000 Veículos de Tração Mecânica				81.200,00	
4.4.90.52.87.00.00.00.312000 Material de consumo de uso duradouro				3.694,40	
4.4.90.52.99.00.00.00.112000 Outros Equipamentos e Material Permanente				29.226,58	
12.01.15.452.0006.2.038 Ações atinentes ao Convênio Rádio Patrulha	165.665,57	0,00	165.665,57	151.013,60	14.651,97
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	86.894,65	0,00	86.894,65	77.844,35	9.050,30

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 54

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
12 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
1201.15 Urbanismo	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
1201.15.452 Serviços Urbanos	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01.15.452.0006 AÇÕES EFICIENTES EM OBRAS E URBANISMO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01.15.452.0006.2.038 Ações atinentes ao Convênio Rádio Patrulha	165.665,57	0,00	165.665,57	151.013,60	14.651,97
3.3.90.00.00.00.00.00.100010 Aplicacoes Diretas	1.390,86	0,00	1.390,86	0,00	1.390,86
3.3.90.00.00.00.00.00.300000 Aplicacoes Diretas	5.135,22	0,00	5.135,22	924,41	4.210,81
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 Material de Consumo				41.700,75	
3.3.90.30.00.00.00.00.300000 Material de Consumo				350,66	
3.3.90.30.01.00.00.00.100000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				372,40	
3.3.90.30.17.00.00.00.100000 Material de Processamento de Dados				64,90	
3.3.90.30.22.00.00.00.100000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				39,98	
3.3.90.30.23.00.00.00.100000 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				2.319,70	
3.3.90.30.24.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				5.704,47	
3.3.90.30.24.00.00.00.300000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				350,66	
3.3.90.30.25.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Bens Móveis				24,70	
3.3.90.30.26.00.00.00.100000 Material Elétrico e Eletrônico				73,00	
3.3.90.30.27.00.00.00.100000 Material de Manobra e Patrulhamento				31.278,56	
3.3.90.30.28.00.00.00.100000 Material de Proteção e Segurança				768,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Veículos				652,90	
3.3.90.30.42.00.00.00.100000 Ferramentas				402,14	
3.3.90.39.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				35.553,72	
3.3.90.39.00.00.00.00.300000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				573,75	
3.3.90.39.17.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				1.570,07	
3.3.90.39.19.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Veículos				33.523,65	
3.3.90.39.19.00.00.00.300000 Manutenção e Conservação de Veículos				573,75	
3.3.90.39.25.00.00.00.100000 Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins				250,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.100000 Serviços Gráficos e Editoriais				210,00	
3.3.90.47.00.00.00.00.100000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				589,88	
3.3.90.47.10.00.00.00.100000 Taxas				589,88	
4.4.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	72.244,84	0,00	72.244,84	72.244,84	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.100000 Obras e Instalacoes				29.791,84	
4.4.90.51.99.00.00.00.100000 Outras Obras e Instalações				29.791,84	
4.4.90.52.00.00.00.00.100000 Equipamentos e Material Permanente				42.453,00	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
12 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
1201.15 Urbanismo	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
1201.15.452 Serviços Urbanos	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01.15.452.0006 AÇÕES EFICIENTES EM OBRAS E URBANISMO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01.15.452.0006.2.038 Ações atinentes ao Convênio Rádio Patrulha	165.665,57	0,00	165.665,57	151.013,60	14.651,97
4.4.90.52.06.00.00.00.100000 Aparelhos e Equipamentos de Comunicação				519,80	
4.4.90.52.24.00.00.00.100000 Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro				1.610,00	
4.4.90.52.30.00.00.00.100000 Máquinas e Equipamentos Energéticos				583,20	
4.4.90.52.33.00.00.00.100000 Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto				140,00	
4.4.90.52.52.00.00.00.100000 Veículos de Tração Mecânica				39.600,00	
12.01.15.452.0006.2.080 Ações da Defesa Civil	32.000,00	0,00	32.000,00	6.948,01	25.051,99
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	5.651,81	24.348,19
3.3.90.14.00.00.00.00.100000 Diarias - Civil				120,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.100000 Diárias no País - Civil				120,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 Material de Consumo				3.043,99	
3.3.90.30.01.00.00.00.100000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				1.529,68	
3.3.90.30.16.00.00.00.100000 Material de Expediente				10,00	
3.3.90.30.17.00.00.00.100000 Material de Processamento de Dados				254,20	
3.3.90.30.28.00.00.00.100000 Material de Proteção e Segurança				879,80	
3.3.90.30.39.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Veículos				329,99	
3.3.90.30.44.00.00.00.100000 Material de Sinalização Visual e Afins				40,32	
3.3.90.39.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				1.056,62	
3.3.90.39.11.00.00.00.100000 Locação de Softwares				948,00	
3.3.90.39.15.00.00.00.100000 Limpeza de Veículos				88,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Veículos				20,62	
3.3.90.40.00.00.00.00.100000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				1.269,32	
3.3.90.40.05.00.00.00.100000 Serviços de telefonia fixa e móvel				1.269,32	
3.3.90.47.00.00.00.00.100000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				161,88	
3.3.90.47.10.00.00.00.100000 Taxas				161,88	
4.4.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	1.296,20	703,80
4.4.90.51.00.00.00.00.100000 Obras e Instalacoes				1.186,20	
4.4.90.51.99.00.00.00.100000 Outras Obras e Instalações				1.186,20	
4.4.90.52.00.00.00.00.100000 Equipamentos e Material Permanente				110,00	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
12 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
1201.15 Urbanismo	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
1201.15.452 Serviços Urbanos	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01.15.452.0006 AÇÕES EFICIENTES EM OBRAS E URBANISMO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01.15.452.0006.2.080 Ações da Defesa Civil	32.000,00	0,00	32.000,00	6.948,01	25.051,99
4.4.90.52.38.00.00.00.100000 Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina				110,00	
13 RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
13.01 RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
1301.99 Reserva de Contingência	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
1301.99.999 Reserva de Contingência	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
13.01.99.999.0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
13.01.99.999.0999.9.999 Reserva de Contingência	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00.100000 RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
23 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	568.688,12	0,00	568.688,12	513.132,13	55.555,99
23.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	568.688,12	0,00	568.688,12	513.132,13	55.555,99
2301.16 Habitação	568.688,12	0,00	568.688,12	513.132,13	55.555,99
2301.16.482 Habitação Urbana	568.688,12	0,00	568.688,12	513.132,13	55.555,99
23.01.16.482.0018 MORADIA PARA TODOS	568.688,12	0,00	568.688,12	513.132,13	55.555,99
23.01.16.482.0018.2.010 Manutenção da Sec Mun de Habitação	460.865,00	0,00	460.865,00	430.537,13	30.327,87
3.1.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	380.040,00	0,00	380.040,00	372.648,55	7.391,45
3.1.90.11.00.00.00.00.100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				326.603,16	
3.1.90.11.01.00.00.00.100000 vencimentos e salários				299.887,07	
3.1.90.11.43.00.00.00.100000 13º salário				24.282,16	
3.1.90.11.46.00.00.00.100000 férias - pagamento antecipado				2.433,93	
3.1.90.13.00.00.00.00.100000 Obrigacoes Patronais				46.045,39	
3.1.90.13.02.00.00.00.100000 Contribuições Previdenciárias - INSS				46.045,39	
3.1.91.00.00.00.00.00.100000 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	22.425,00	0,00	22.425,00	20.888,01	1.536,99
3.1.91.13.00.00.00.00.100000 Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias				20.888,01	
3.1.91.13.03.00.00.00.100000 Contribuição Patronal Para o Regime Próprio				20.888,01	
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	50.400,00	0,00	50.400,00	33.081,57	17.318,43
3.3.90.14.00.00.00.00.100000 Diarias - Civil				2.440,00	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
23 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	568.688,12	0,00	568.688,12	513.132,13	55.555,99
23.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	568.688,12	0,00	568.688,12	513.132,13	55.555,99
2301.16 Habitação	568.688,12	0,00	568.688,12	513.132,13	55.555,99
2301.16.482 Habitação Urbana	568.688,12	0,00	568.688,12	513.132,13	55.555,99
23.01.16.482.0018 MORADIA PARA TODOS	568.688,12	0,00	568.688,12	513.132,13	55.555,99
23.01.16.482.0018.2.010 Manutenção da Sec Mun de Habitação	460.865,00	0,00	460.865,00	430.537,13	30.327,87
3.3.90.14.14.00.00.00.100000 Diárias no País - Civil				2.440,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 Material de Consumo				6.461,91	
3.3.90.30.01.00.00.00.100000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				3.679,44	
3.3.90.30.07.00.00.00.100000 Gêneros de Alimentação				317,37	
3.3.90.30.16.00.00.00.100000 Material de Expediente				616,42	
3.3.90.30.21.00.00.00.100000 Material de Copa e Cozinha				44,90	
3.3.90.30.24.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				491,06	
3.3.90.30.25.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Bens Móveis				148,76	
3.3.90.30.39.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Veículos				1.163,96	
3.3.90.36.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				14.860,50	
3.3.90.36.07.00.00.00.100000 Estagiários				14.710,50	
3.3.90.36.96.00.00.00.100000 Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec				150,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				6.850,06	
3.3.90.39.11.00.00.00.100000 Locação de Softwares				948,00	
3.3.90.39.12.00.00.00.100000 Locação de Máquinas e Equipamentos				1.450,78	
3.3.90.39.15.00.00.00.100000 Limpeza de Veículos				176,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				630,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				240,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Veículos				367,28	
3.3.90.39.48.00.00.00.100000 Serviços de Seleção e Treinamento				2.550,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.100000 Serviços Gráficos e Editoriais				488,00	
3.3.90.40.00.00.00.00.100000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				867,15	
3.3.90.40.05.00.00.00.100000 Serviços de telefonia fixa e móvel				867,15	
3.3.90.47.00.00.00.00.100000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				159,95	
3.3.90.47.10.00.00.00.100000 Taxas				159,95	
3.3.90.49.00.00.00.00.100000 Auxilio-Transporte				1.442,00	
3.3.90.49.01.00.00.00.100000 Auxílio-Transporte Pago em Pecúnia				1.442,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	8.000,00	0,00	8.000,00	3.919,00	4.081,00
4.4.90.52.00.00.00.00.100000 Equipamentos e Material Permanente				3.919,00	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
23 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	568.688,12	0,00	568.688,12	513.132,13	55.555,99
23.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	568.688,12	0,00	568.688,12	513.132,13	55.555,99
2301.16 Habitação	568.688,12	0,00	568.688,12	513.132,13	55.555,99
2301.16.482 Habitação Urbana	568.688,12	0,00	568.688,12	513.132,13	55.555,99
23.01.16.482.0018 MORADIA PARA TODOS	568.688,12	0,00	568.688,12	513.132,13	55.555,99
23.01.16.482.0018.2.010 Manutenção da Sec Mun de Habitação	460.865,00	0,00	460.865,00	430.537,13	30.327,87
4.4.90.52.34.00.00.00.100000 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos				1.366,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.100000 Mobiliário em Geral				2.553,00	
23.01.16.482.0018.2.052 Manutenção do FROHAB	107.823,12	0,00	107.823,12	82.595,00	25.228,12
3.3.90.00.00.00.00.00.100200 Aplicacoes Diretas	98.106,88	0,00	98.106,88	74.905,40	23.201,48
3.3.90.00.00.00.00.00.300200 Aplicacoes Diretas	7.716,24	0,00	7.716,24	7.689,60	26,64
3.3.90.30.00.00.00.00.100200 Material de Consumo				72.617,75	
3.3.90.30.00.00.00.00.300200 Material de Consumo				7.689,60	
3.3.90.30.24.00.00.00.100200 Material para Manutenção de Bens Imóveis				64.675,45	
3.3.90.30.24.00.00.00.300200 Material para Manutenção de Bens Imóveis				3.468,60	
3.3.90.30.26.00.00.00.100200 Material Elétrico e Eletrônico				7.942,30	
3.3.90.30.26.00.00.00.300200 Material Elétrico e Eletrônico				4.221,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.100200 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				2.287,65	
3.3.90.39.16.00.00.00.100200 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				700,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.100200 Serviços Bancários				1.587,65	
4.4.90.00.00.00.00.00.100200 Aplicacoes Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
Total por Entidade:	102.430.631,51	454.050,00	102.884.681,51	88.915.393,57	13.969.287,94
Total Geral:	102.430.631,51	454.050,00	102.884.681,51	88.915.393,57	13.969.287,94

CANOINHAS, 20/02/2019

DIOGO CARLOS SEIDEL
Administrador CRA - 18040

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSÉ CARLOS HERBST
Contador Geral CRC/SC 031639/O-0

BALANÇO ANUAL 2018 - PMC - ANEXO 12

Publicação Nº 1929679

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 1/3

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	108.392.023,82	108.392.023,82	115.239.813,61	6.847.789,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.239.700,00	22.239.700,00	22.126.255,68	-113.444,32
Impostos	17.132.700,00	17.132.700,00	18.758.438,69	1.625.738,69
Taxas	2.135.000,00	2.135.000,00	3.172.943,28	1.037.943,28
Contribuição de Melhoria	2.972.000,00	2.972.000,00	194.873,71	-2.777.126,29
Contribuições	0,00	0,00	2.824.469,02	2.824.469,02
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	2.824.469,02	2.824.469,02
Receita Patrimonial	654.700,00	654.700,00	501.493,24	-153.206,76
Valores Mobiliários	653.700,00	653.700,00	501.493,24	-152.206,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autori	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	212.492,00	212.492,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	212.492,00	212.492,00
Transferências Correntes	84.492.643,82	84.492.643,82	89.077.561,33	4.584.917,51
Transferências da União e de suas Entidades	28.132.940,22	28.132.940,22	27.425.797,94	-707.142,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.396.703,60	27.396.703,60	30.043.304,07	2.646.600,47
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.963.000,00	28.963.000,00	31.608.459,32	2.645.459,32
Outras Receitas Correntes	1.004.980,00	1.004.980,00	497.542,34	-507.437,66
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	61.050,47	61.050,47
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	1.800,00	1.800,00
Demais Receitas Correntes	1.004.980,00	1.004.980,00	434.691,87	-570.288,13
RECEITAS DE CAPITAL	11.799.368,75	11.799.368,75	2.794.960,90	-9.004.407,85
Operações de Crédito	8.000.000,00	8.000.000,00	219.004,53	-7.780.995,47
Operações de Crédito - Mercado Interno	8.000.000,00	8.000.000,00	219.004,53	-7.780.995,47
Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	625.850,00	575.850,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	625.850,00	575.850,00
Transferências de Capital	3.749.368,75	3.749.368,75	1.924.376,24	-1.824.992,51
Transferências da União e de suas Entidades	2.749.368,75	2.749.368,75	1.924.376,24	-824.992,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	-1.000.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	25.730,13	25.730,13
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	25.730,13	25.730,13
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	120.191.392,57	120.191.392,57	118.034.774,51	-2.156.618,06
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	120.191.392,57	120.191.392,57	118.034.774,51	-2.156.618,06
DEFICIT (IV)	-	-	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	120.191.392,57	120.191.392,57	118.034.774,51	-2.156.618,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	3.971.588,41	3.715.354,73	-
Superávit Financeiro	-	3.971.588,41	3.715.354,73	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	75.652.250,87	82.334.965,43	79.345.395,64	77.077.556,62	75.041.958,32	2.989.569,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.385.831,60	51.027.952,56	49.897.234,95	49.790.321,67	49.639.320,05	1.130.717,61
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	560.000,00	377.682,03	352.764,79	352.764,79	352.764,79	24.917,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	26.706.419,27	30.929.330,84	29.095.395,90	26.934.470,16	25.049.873,48	1.833.934,94
DESPESAS DE CAPITAL	17.837.472,95	20.489.716,08	9.569.997,93	7.238.109,87	6.939.465,16	10.919.718,15

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
INVESTIMENTOS	15.337.372,95	18.157.398,11	7.283.012,07	4.951.124,01	4.652.479,30	10.874.386,04
INVERSOES FINANCEIRAS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.500.000,00	2.332.217,97	2.286.985,86	2.286.985,86	2.286.985,86	45.232,11
RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	93.549.723,82	102.884.681,51	88.915.393,57	84.315.666,49	81.981.423,48	13.969.287,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	93.549.723,82	102.884.681,51	88.915.393,57	84.315.666,49	81.981.423,48	13.969.287,94
SUPERÁVIT (IX)	26.641.668,75	17.306.711,06	29.119.380,94	-	-	-11.812.669,88
TOTAL (X) = (VIII + IX)	120.191.392,57	120.191.392,57	118.034.774,51	84.315.666,49	81.981.423,48	2.156.618,06

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	51.082,74	2.357.252,12	1.804.802,72	1.789.307,93	551.046,54	67.980,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	333.569,85	310.613,60	310.613,60	22.956,25	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	24.386,64	4.433,82	4.433,82	19.952,82	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.082,74	1.999.295,63	1.489.755,30	1.474.260,51	508.137,47	67.980,39
DESPESAS DE CAPITAL	755.556,03	3.545.006,58	805.032,04	805.032,04	831.577,32	2.663.953,25
INVESTIMENTOS	755.556,03	923.929,07	792.298,72	792.298,72	819.849,83	67.336,55
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	2.596.616,70	0,00	0,00	0,00	2.596.616,70
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	24.460,81	12.733,32	12.733,32	11.727,49	0,00
TOTAL	806.638,77	5.902.258,70	2.609.834,76	2.594.339,97	1.382.623,86	2.731.933,64

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	2.002,62	483.892,30	483.692,30	2.202,62	-0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	138.465,57	138.465,57	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.002,62	345.426,73	345.226,73	2.202,62	-0,00
DESPESAS DE CAPITAL	46.119,38	94.338,51	94.338,51	46.119,38	-0,00
INVESTIMENTOS	46.119,38	94.338,51	94.338,51	46.119,38	-0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	48.122,00	578.230,81	578.030,81	48.322,00	0,00

CANOINHAS, 20/02/2019

DIOGO CARLOS SEIDEL	MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSÉ CARLOS HERBST
Administrador CRA - 18040	Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador Geral CRC/SC 031639/O-0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Direta

EXERCÍCIO:2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:20/02/2019
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	**118.034.774,51**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**88.915.393,57**
Ordinária	109.529.937,30	Ordinária	79.988.800,84
Vinculada	8.504.837,21	Vinculada	8.926.592,73
Conv. Trânsito SSP/SC - Pol. Civil	119.410,45	Conv. União - Outros - (Invest.) - Superávit	624.409,32
Conv. Trânsito SSP/SC - Pol. Militar	15.465,67	Conv. Estado - Outros (Manut.) - Superávit	77.009,30
Op. Crédito Interno - Outros programas	219.137,88	Conv. Estado (Invest.) - Superávit	108.726,41
Progr. Dinheiro Direto na Escola - PDDE	268,01	Conv. Trânsito - P. Civil - Superávit	6.796,17
Progr. Nac. Alim. - Ens. Fund.	471.671,37	Conv. Trânsito SSP/SC - Pol. Civil	78.299,03
Progr. Nac. Alim. Creche - PNAC	218.708,00	Conv. Trânsito SSP/SC - Pol. Militar	16.990,32
Progr. Nac. Alim. Esc. Esp. - AEE	17.808,00	Op. Crédito Interno - Outros programas	219.004,53
Progr. Nac. Alim. Jovens e Adultos - EJA	3.712,00	Progr. Dinheiro Direto Escola - PDDE - Superávit	1.651,34
Progr. Nac. Alim. Pré-Escola - PNAP	206.964,00	Progr. Nac. Alim. - Ens. Fund.	250.188,98
Rec. Alienações Bens - Outros Programas	666.749,80	Progr. Nac. Alim. Creche - PNAC	206.873,98
Salário Educação - FNDE	2.908.852,55	Progr. Nac. Alim. Creche - PNAC - Superávit	3.574,00
Tranf. FNDE - Apoio Financ. aos Municípios (AFM/FNDE)	162.444,72	Progr. Nac. Alim. EJA - Superávit	792,39
Transf. Conv. Estado - Outros (Investimento)	1.649,99	Progr. Nac. Alim. Esc. Esp. - AEE	17.617,69
Transf. Conv. Estado - Transp. Escolar	1.117.805,65	Progr. Nac. Alim. Jovens e Adultos - EJA	3.194,82
Transf. Conv. União (FNDE) - Educação	533.924,28	Progr. Nac. Alim. Pré-Esc. - PNAP - Superávit	1.857,30
Transf. de Conv. União - Outros - (Investimento)	1.421.547,27	Progr. Nac. Alim. Pré-Escola - PNAP	197.788,06
Transf. de Conv. União - Outros - (Manutenção)	79.255,31	Rec. Alienações Bens - Outros Programas	627.000,00
Transf. FNDE p/ EJA	7,96	Rec. Salário Educação - Superávit	278.163,78
Transf. FNDE/União - Custeio	272,14	Salário Educação - FNDE	2.697.707,25
Transp. Esc. PNATE - Fundamental	339.182,16	Tranf. FNDE - Apoio Financ. aos Municípios (AFM/FNDE)	162.444,72
		Transf. Conv. Estado - Educação - Superávit	42.226,42
		Transf. Conv. Estado - Transp. Escolar	1.116.709,02
		Transf. Conv. Estado - Transp. Escolar - Superávit	19.742,54
		Transf. Conv. União (FNDE) - Educação	537.345,49
		Transf. Conv. União (FNDE) - Educação - Superávit	74.878,81
		Transf. de Conv. União - Outros - (Investimento)	1.205.412,31
		Transf. FNDE/União - Custeio - Superávit	11.033,75
		Transp. Esc. PNATE - Fundamental	339.155,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**911.402,74**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**29.739.141,25**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	911.402,74	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	29.739.141,25
Interferências Financeiras (III)	**5.491.203,53**	**Interferências Financeiras (IX)**	**5.491.203,53**
BAIXAS DE CRÉDITOS A RECEBER (FINANCEIRO)	5.491.203,53	BAIXAS DE CRÉDITOS A RECEBER (FINANCEIRO)	5.491.203,53
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**17.964.341,29**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**14.383.280,52**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	149.443,87	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	146.290,03
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	10.872.152,60	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	11.055.844,98
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	4.599.727,08	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	2.603.114,70
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.334.243,01	RP PROCESSADOS PAGOS	578.030,81
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	8.774,73		
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**13.301.676,73**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**17.174.379,93**
BANCO C/ MOVIMENTO	9.799.362,23	BANCO C/ MOVIMENTO	13.197.259,78
BANCOS C/ VINCULADAS	3.495.904,82	BANCOS C/ VINCULADAS	3.970.315,13
POUPANÇA	6.409,68	POUPANÇA	6.805,02
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**155.703.398,80**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**155.703.398,80**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:20/02/2019
PAGINA:2

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual

CANOINHAS, 20/02/2019

DIOGO CARLOS SEIDEL
Administrador CRA - 18040

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

LEILA CARDOSO
Tesouraria

ELAINE CRISTINA DA SILVA
Contadora - CRC SC 038732/O-7

JOSÉ CARLOS HERBST
Contador Geral CRC/SC 031639/O-0

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	17.380.766,21
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	17.174.379,93
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	51.355,78
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	155.030,50
ATIVO NÃO CIRCULANTE	122.923.714,47
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	28.660.327,47
IMOBILIZADO	94.263.387,00
TOTAL	**140.304.480,68**

PASSIVO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	13.146.511,42
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	9.245.155,01
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	1.500.993,15
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.140.862,95
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	57.873,23
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	201.627,08
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	2.365.363,21
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	2.313.609,48
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	51.753,73
TOTAL DO PASSIVO	**15.511.874,63**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	87.540.840,06
RESULTADOS ACUMULADOS	37.251.765,99
RESULTADO DO EXERCÍCIO	10.527.020,88
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.722.742,49
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.002,62
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**124.792.606,05**
TOTAL	**140.304.480,68**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

ATIVO FINANCEIRO	Exercicio Atual	PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	17.329.310,43	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	2.551.364,88
ATIVO CIRCULANTE	17.329.310,43	PASSIVO CIRCULANTE	2.551.364,88
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	17.174.379,93	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	151.001,62
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	154.930,50	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.140.862,95
		OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	57.873,23
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**17.329.310,43**	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	201.627,08
		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	4.599.727,08
		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	2.716.438,85
		TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**9.867.530,81**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual	PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	122.975.170,25	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	12.960.509,75
ATIVO CIRCULANTE	51.455,78	PASSIVO CIRCULANTE	10.595.146,54
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	51.355,78	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	9.094.153,39
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	100,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	1.500.993,15
ATIVO NÃO CIRCULANTE	122.923.714,47	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	2.365.363,21
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	28.660.327,47	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	2.313.609,48
IMOBILIZADO	94.263.387,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	51.753,73
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**122.975.170,25**	**TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE**	**12.960.509,75**

SALDO PATRIMONIAL	**117.476.440,12**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	1.501.912,82	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	25.615.925,85
TOTAL	**1.501.912,82**	**TOTAL**	**25.615.925,85**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	6.650.454,55
VINCULADA	811.325,07
0157 - Recursos de Operações de Crédito	939,61
11000 - Conv. Trânsito SSP/SC - Pol. Militar	-1.410,86
11100 - Conv. Trânsito SSP/SC - Pol. Civil	44.298,90
13600 - Salário Educação - FNDE	267.253,22
13700 - Progr. Dinheiro Direto na Escola - PDDE	268,01
13710 - Progr. Nac. Alim. - Ens. Fund.	227.402,37
13720 - Progr. Nac. Alim. Pré-Escola - PNAP	11.335,14
13730 - Progr. Nac. Alim. Creche - PNAC	21.466,62
13740 - Progr. Nac. Alim. - Mais Educação	7.535,70
13750 - Progr. Nac. Alim. Esc. Esp. - AEE	1.261,91

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
13760 - Progr. Nac. Alim. Jovens e Adultos - EJA	890,98
13761 - Transf. FNDE p/ EJA	151,64
13770 - Transp. Esc. PNATE - Fundamental	27,16
13799 - Tranf. FNDE - Apoio Financ. aos Municípios (AFM/FNDE)	0,00
23200 - Transf. Conv. União (FNDE) - Educação	7.936,05
23210 - Transf. FNDE/União - Custeio	2.767,77
23400 - Transf. de Conv. União - Outros - (Investimento)	38.170,32
23410 - Transf. de Conv. União - Outros - (Manutenção)	-51.355,78
26200 - Transf. Conv. Estado - Educação	0,00
26210 - Transf. Conv. Estado - Transp. Escolar	1.096,63
26400 - Transf. Conv. Estado - Outros (Investimento)	38.210,54
26410 - Transf. Conv. Estado - Outros (Manutenção)	0,00
28300 - Op. Crédito Interno - Outros programas	3.350,12
28700 - Rec. Alienações de Bens - Progr. Educação	20.790,00
28900 - Rec. Alienações Bens - Outros Programas	40.067,09
31100 - Conv. Trânsito - P. Civil - Superávit	79,82
33600 - Rec. Salário Educação - Superávit	0,00
33700 - Progr. Dinheiro Direto Escola - PDDE - Superávit	77,39
33710 - Progr. Nac. Alim. - Ens. Fund. - Superávit	2.014,80
33720 - Progr. Nac. Alim. Pré-Esc. - PNAP - Superávit	5,98
33730 - Progr. Nac. Alim. Creche - PNAC - Superávit	12,24
33740 - Progr. Nac. Alim. - Mais Educação - Superávit	43,10
33750 - Progr. Nac. Alim. Esc. Esp. - AEE - Superávit	3,35
33760 - Progr. Nac. Alim. EJA - Superávit	0,84
33761 - Transf. FNDE p/ EJA - Superávit	0,29
33770 - Transp. Esc. PNATE - Fundamental - Superávit	127,13
36210 - Transf. Conv. Estado - Transp. Escolar - Superávit	0,00
63200 - Transf. Conv. União (FNDE) - Educação - Superávit	31.106,68
63210 - Transf. FNDE/União - Custeio - Superávit	827,60
63400 - Conv. União - Outros - (Invest.) - Superávit	89.633,85
66200 - Transf. Conv. Estado - Educação - Superávit	0,00
66210 - Transf. Conv. Estado - Transp. Escolar - Superávit	0,00
66400 - Conv. Estado (Invest.) - Superávit	4.938,86

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
66410 - Conv. Estado - Outros (Manut.) - Superávit	0,00
TOTAL	**7.461.779,62**

CANOINHAS, 20/02/2019

DIOGO CARLOS SEIDEL	MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSÉ CARLOS HERBST
Administrador CRA - 18040	Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador Geral CRC/SC 031639/O-0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANÇO ANUAL 2018 - PMC - ANEXO 15

Publicação Nº 1929685

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta

Exercício de 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**132.136.414,19**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	23.754.680,84
IMPOSTOS	19.803.751,17
TAXAS	3.882.287,43
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	68.642,24
CONTRIBUIÇÕES	3.206.212,52
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	381.743,50
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.824.469,02
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	212.492,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	212.492,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	654.581,69
JUROS E ENCARGOS DE MORA	153.088,45
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	501.493,24
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	102.042.084,19
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	911.402,74
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	101.130.681,45
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	11.927,49
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	11.927,49
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.254.435,46
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	396.040,17
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.858.395,29

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**121.609.393,31**
PESSOAL E ENCARGOS	47.505.571,09
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	39.713.871,40
ENCARGOS PATRONAIS	7.582.985,84
BENEFÍCIOS A PESSOAL	38.442,98
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	170.270,87
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	2.743.261,62
APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.400.214,25
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	343.047,37
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	27.222.404,78
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	7.252.644,20
SERVIÇOS	19.312.370,64
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	657.389,94
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	719.726,85
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	357.198,61
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	182.393,93
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	180.134,31
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	41.871.516,68
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	29.739.141,25
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	12.132.375,43
TRIBUTÁRIAS	1.156.799,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.806,06
CONTRIBUIÇÕES	1.131.993,53
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	390.112,70
PREMIAÇÕES	6.448,14
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	383.664,56

Resultado Patrimonial do Período	**10.527.020,88**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta

Exercício de 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

CANOINHAS, 20/02/2019

DIOGO CARLOS SEIDEL	MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSÉ CARLOS HERBST
Administrador CRA - 18040	Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador Geral CRC/SC 031639/O-0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16

Administração Direta

Exercício de 2018

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
002467/92	30/04/1992	120	725.566,02	1.106.727,72	29.877,26	106.934,57	1.029.670,41
004658/10	22/12/2010	0	3.072.687,76	2.911.399,88	182.393,93	1.327.723,13	1.766.070,68
004951/12	05/04/2012	120	94.741,98	71.365,28	17.149,11	60.610,58	27.903,81
005114/13	06/06/2013	36	3.500.000,00	97.717,25	0,00	97.717,25	0,00
005197/13	01/11/2015	0	1.385.496,00	93.996,19	8.184,15	26.896,13	75.284,21
005603/15	23/12/2015	0	4.000.000,00	2.994.927,06	360.284,33	1.905.652,53	1.449.558,86
005817/16	13/04/2016	0	2.155.815,84	1.673.896,00	160.708,29	470.834,22	1.363.770,07
			Totais:	**8.950.029,38**	**758.597,07**	**3.996.368,41**	**5.712.258,04**

CANOINHAS, 20/02/2019

DIOGO CARLOS SEIDEL
Administrador CRA - 18040

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSÉ CARLOS HERBST
Contador Geral CRC/SC 031639/O-0

Publicação Nº 1929705

BALANÇO ANUAL 2018 - PMC - ANEXO 17

Publicação Nº 1929714

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**7.286.402,83**	**6.933.970,09**	**4.554.469,19**	**9.665.903,73**
Restos a Pagar Não Processados	6.660.050,02	4.599.727,08	3.928.116,38	7.331.660,72
Restos a Pagar Processados	626.352,81	2.334.243,01	626.352,81	2.334.243,01
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	**48.847,45**	**2.639.750,65**	**2.656.917,79**	**31.680,31**
AG DE FOMENTO DE SC - BADESC (CT 3,5 - PAV)	0,00	97.717,25	97.717,25	0,00
BADESC S/A.	6.008,27	1.905.652,53	1.905.652,53	6.008,27
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	7.555,09	492.409,55	496.250,85	3.713,79
INSS REPARCELAMENTO PORT. PGFN/RFB NR 7	24.177,36	91.418,82	99.590,86	16.005,32
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL # 1	3.015,84	19.287,30	21.179,03	1.124,11
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL # 2	8.090,89	33.265,20	36.527,27	4.828,82
DEPÓSITOS	**385.319,46**	**10.872.152,60**	**11.055.844,98**	**201.627,08**
ACD DESC.	21,00	222,00	243,00	0,00
ASEMCA	9.695,03	121.944,97	131.640,00	0,00
ASSOCIAÇÃO SINDICAL	8.601,91	117.096,12	125.698,03	0,00
CAUCOES E GARANTIAS DIVERSAS	60.945,78	1.057,00	2.620,36	59.382,42
CONTRIBUIÇÃO A PART. POLITICOS	128,69	0,00	0,00	128,69
DESC.PROF.MAGISTERIO	43,44	521,28	564,72	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO SICOOB	0,00	96.075,29	96.075,29	0,00
EMPRESTIMOS CONSIGNADOS BANCO DO BRASIL	0,00	145.887,14	145.887,14	0,00
EMPRESTIMOS CONSIGNADOS BRADESCO	169.077,30	2.066.919,34	2.235.996,64	0,00
EMPRESTIMOS CONSIGNADOS CAPEMISA	187,74	768,60	956,34	0,00
EMPRESTIMOS CONSIGNADOS CEF	0,00	933.940,97	933.940,97	0,00
EMPRESTIMOS CONSIGNADOS PARANA BANCO	537,05	2.778,70	3.315,75	0,00
EMPRESTIMOS CONSIGNADOS SICREDI	386,05	170.670,60	171.056,65	0,00
FUNDO INFANCIA E ADOLES.FIA	25,00	204,00	229,00	0,00
I.N.S.S.	58.211,22	1.291.575,89	1.251.865,61	97.921,50
I.N.S.S. AUTÔNOMOS	206,16	4.095,69	3.424,14	877,71
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	434,34	1.756.062,28	1.755.840,64	655,98
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14.728,02	566.941,88	539.125,64	42.544,26
INVESTPREV	116,52	0,00	0,00	116,52
IPREV - INST. DE PREV. DO ESTADO DE SANTA CATARINA	0,00	7.031,64	7.031,64	0,00
PENSOES ALIMENTICIAS	0,00	96.981,24	96.981,24	0,00
RPPS - ICPREV	0,00	2.798.077,39	2.798.077,39	0,00
SEGUROS	4.988,40	55.767,51	60.755,91	0,00
SISPUC ROMCARD	43.299,98	442.730,96	486.030,94	0,00
UTIL CARD	13.685,83	194.802,11	208.487,94	-0,00
TOTAL GERAL	**7.720.569,74**	**20.445.873,34**	**18.267.231,96**	**9.899.211,12**

CANOINHAS, 20/02/2019

DIOGO CARLOS SEIDEL
Administrador CRA - 18040

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSÉ CARLOS HERBST
Contador Geral CRC/SC 031639/O-0

BALANÇO ANUAL 2018 - PMC - ANEXO 18

Publicação Nº 1929716

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

	Exercício Atual
INGRESSOS	174.379.448,84
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	26.187.982,41
Receita Tributária	22.126.255,68
Receita de Contribuições	2.824.469,02
Receita de Serviços	212.492,00
Remuneração das Disponibilidades	501.493,24
Outras Receitas Derivadas e Originárias	523.272,47
TRANSFERÊNCIAS	89.077.561,33
Intergovernamentais	57.469.102,01
da União	27.425.797,94
dos Estados e Distrito Federal	30.043.304,07
Outras transferências correntes recebidas	31.608.459,32
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	59.113.905,10
DESEMBOLSOS	166.002.687,02
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	60.634.309,01
Administração	8.972.203,55
Agricultura	735.804,26
Comércio e Serviços	910.763,48
Educação	34.399.203,92
Encargos Especiais	2.381.844,53
Gestão Ambiental	3.934.041,02
Habitação	462.504,06
Urbanismo	8.837.944,19
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	357.198,61
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	357.198,61
TRANSFERÊNCIAS	5.528.061,16
Intragovernamentais	5.528.061,16
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	99.130.353,45
	352.764,79
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**8.729.526,61**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

	Exercício Atual
INGRESSOS	625.850,00
Alienação de Bens	625.850,00
DESEMBOLSOS	5.326.371,89
Aquisição de Ativos Não Circulante	845.347,31
Outros Desembolsos de Investimentos	4.481.024,58
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**-4.700.521,89**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

	Exercício Atual
INGRESSOS	2.170.469,13
Operações de Créditos	219.004,53
Transferências de Capital Recebidas	1.951.464,60
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**-156.338,41**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

	Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**3.872.666,31**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**13.301.676,73**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**17.174.379,93**

CANOINHAS, 20/02/2019

DIOGO CARLOS SEIDEL
Administrador CRA - 18040

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

ELAINE CRISTINA DA SILVA
Contadora - CRC SC 038732/O-7

JOSÉ CARLOS HERBST
Contador Geral CRC/SC 031639/O-0

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Atual	**87.540.840,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.722.742,49**	**0,00**	**114.263.582,55**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.002,62	0,00	2.002,62
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.527.020,88	0,00	10.527.020,88
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	**87.540.840,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.251.765,99**	**0,00**	**124.792.606,05**

CANOINHAS, 20/02/2019

DIOGO CARLOS SEIDEL
Administrador CRA- 18040

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSÉ CARLOS HERBST
Contador Geral CRC/SC 031639/O-0

BALANÇO ANUAL 2018 - PMC - ANEXO BALANÇO EXEC. ORÇAM. FINANCEIRA

Publicação Nº 1929719

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018

A Lei de Meios, para o exercício de 2018 de nº 6149/17 de 21 de Dezembro de 2017, estimou a receita em 120.191.392,57 e fixou a despesa em 93.549.723,82.
Entretanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício. veio alterar estas cifras, como demonstra o quadro a seguir:

DESPESA FIXADA:		93.549.723,82
+ Créditos Suplementares:	15.614.709,62	
+ Créditos Especiais:	454.050,00	16.068.759,62
- Reduções:		6.733.801,93
DESPESA AUTORIZADA:		102.884.681,51

CRÉDITOS ADICIONAIS:

No exercício considerado, foram autorizados 194 crédito(s) suplementares que somaram R$ 15.614.709,62, e 2 crédito(s) especiais no valor de R$ 454.050,00, usados para cobertura dos créditos em referência, os recursos abaixo discriminados, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reduções:	6.733.801,93
Despesa a Maior	9.334.957,69
TOTAL:	16.068.759,62

ANÁLISE DA RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R$ 118.034.774,51, verificando-se uma arrecadação a menor de R$ 2.156.618,06, como demonstramos a seguir:

Receita Prevista	120.191.392,57
Arrecadacao a Menor	-2.156.618,06
Receita Arrecadada	118.034.774,51

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
RECEITAS	120.191.392,57	118.034.774,51	-2.156.618,06
Receitas Correntes	108.392.023,82	115.239.813,61	6.847.789,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.239.700,00	22.126.255,68	-113.444,32
Impostos	17.132.700,00	18.758.438,69	1.625.738,69
Taxas	2.135.000,00	3.172.943,28	1.037.943,28
Contribuição de Melhoria	2.972.000,00	194.873,71	-2.777.126,29
Contribuições	0,00	2.824.469,02	2.824.469,02
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	0,00	2.824.469,02	2.824.469,02
Receita Patrimonial	654.700,00	501.493,24	-153.206,76
Valores Mobiliários	653.700,00	501.493,24	-152.206,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessã	1.000,00	0,00	-1.000,00
Receita de Serviços	0,00	212.492,00	212.492,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	212.492,00	212.492,00
Transferências Correntes	84.492.643,82	89.077.561,33	4.584.917,51
Transferências da União e de suas Entidades	28.132.940,22	27.425.797,94	-707.142,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	27.396.703,60	30.043.304,07	2.646.600,47
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.963.000,00	31.608.459,32	2.645.459,32
Outras Receitas Correntes	1.004.980,00	497.542,34	-507.437,66
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	61.050,47	61.050,47
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimôni	0,00	1.800,00	1.800,00
Demais Receitas Correntes	1.004.980,00	434.691,87	-570.288,13
Receitas de Capital	11.799.368,75	2.794.960,90	-9.004.407,85
Operações de Crédito	8.000.000,00	219.004,53	-7.780.995,47
Operações de Crédito - Mercado Interno	8.000.000,00	219.004,53	-7.780.995,47
Alienação de Bens	50.000,00	625.850,00	575.850,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	625.850,00	575.850,00
Transferências de Capital	3.749.368,75	1.924.376,24	-1.824.992,51
Transferências da União e de suas Entidades	2.749.368,75	1.924.376,24	-824.992,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	1.000.000,00	0,00	-1.000.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	25.730,13	25.730,13
Demais Receitas de Capital	0,00	25.730,13	25.730,13

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Betha Sistemas
Exercício 2018

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
Totais:	120.191.392,57	118.034.774,51	-2.156.618,06

As transferências Correntes e de Capital da União e do Estado, no montante de R$ 101.243.473,10 correspondem a 85,7743% do total arrecadado.
O comportamento da receita nos três últimos exercícios foi o seguinte:

Exercícios	Próprias	Transferências	De Capital	Total
2015	25.545.984,95	79.435.617,27	6.437.531,30	111.419.133,52
2016	24.495.196,18	87.809.081,14	6.896.784,87	119.201.062,19
2017	27.881.206,42	93.163.556,21	6.810.270,43	127.855.033,06
2018	13.996.340,51	101.243.473,10	2.794.960,90	118.034.774,51

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 6149/17 foi de R$ 93.549.723,82.
A Despesa realizada alcançou R$ 88.915.393,57, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R$	Realizada R$	Diferenças R$
DESPESAS CORRENTES	82.334.965,43	79.345.395,64	-2.989.569,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.027.952,56	49.897.234,95	-1.130.717,61
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	377.682,03	352.764,79	-24.917,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.929.330,84	29.095.395,90	-1.833.934,94
DESPESAS DE CAPITAL	20.489.716,08	9.569.997,93	-10.919.718,15
INVESTIMENTOS	18.157.398,11	7.283.012,07	-10.874.386,04
INVERSOES FINANCEIRAS	100,00	0,00	-100,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.332.217,97	2.286.985,86	-45.232,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	0,00	-60.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000,00	0,00	-60.000,00
Total	102.884.681,51	88.915.393,57	-13.969.287,94

A maior contratação de dispêndio deu-se em PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS : R$ 49.897.234,95 , que representa 56,1177 % do total.
O comportamento da despesa realizada nos últimos três exercícios, destacando-se as despesas correntes das de capital foi a seguinte:

DESPESAS REALIZADAS

	Correntes	Capital	Total
2015	65.289.223,86	12.809.799,72	78.099.023,58
2016	75.957.086,16	15.952.172,10	91.909.258,26
2017	75.053.505,15	14.033.480,89	89.086.986,04
2018	79.345.395,64	9.569.997,93	88.915.393,57

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA

Créditos Orçamentários	93.549.723,82
Créditos Suplementares:	15.614.709,62
Créditos Especiais:	454.050,00
- Reduções:	6.733.801,93
Total	102.884.681,51

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA	
Créditos Orçamentários	93.549.723,82
Créditos Suplementares:	15.614.709,62
Créditos Especiais:	454.050,00
- Reduções:	6.733.801,93
Total	102.884.681,51
DESPESA REALIZADA	
Orçamentária	88.915.393,57
Despesa a Menor	-13.969.287,94
RECEITA ARRECADADA	118.034.774,51
(-) Receita Prevista	120.191.392,57
RECEITA A MENOR	-2.156.618,06

GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.
As operações financeiras se processam conforme Demonstrativo a seguir:

Saldos do início do exercício	13.301.676,73
RECEITA ARRECADADA	
Receita Orçamentária	118.034.774,51
Transferências Financeiras Recebidas	911.402,74
Interferências Financeiras	5.491.203,53
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	149.443,87
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	10.872.152,60
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	4.599.727,08
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.334.243,01
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	8.774,73
TOTAL	155.703.398,80
DESPESA REALIZADA	
Despesa Orçamentária	88.915.393,57
Transferências Financeiras Concedidas	29.739.141,25
Interferências Financeiras	5.491.203,53
EXTRAORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	146.290,03
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	11.055.844,98
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	2.603.114,70
RP PROCESSADOS PAGOS	578.030,81
Saldo em 31/12/2018	17.174.379,93
TOTAL	155.703.398,80

O saldo acima confere com o saldo constante do Ativo Disponível do Balanço Patrimonial, bem como a existência verificada em 31 de Dezembro de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Betha Sistemas
Exercício 2018

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição das Aziendas Públicas.

ATIVO CIRCULANTE	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	17.174.379,93
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	51.355,78
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	155.030,50
Total do Ativo Circulante	17.380.766,21
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	28.660.327,47
IMOBILIZADO	94.263.387,00
Total do Ativo Não-Circulante	122.923.714,47
TOTAL DO ATIVO	140.304.480,68
PASSIVO CIRCULANTE	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZ	9.245.155,01
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	1.500.993,15
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.140.862,95
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	57.873,23
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	201.627,08
Total do Passivo Circulante	13.146.511,42
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZ	2.313.609,48
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	51.753,73
Total do Passivo Não-Circulante	2.365.363,21
TOTAL DO PASSIVO	15.511.874,63
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	124.792.606,05
TOTAL	140.304.480,68
ATIVO FINANCEIRO	17.329.310,43
ATIVO PERMANENTE	122.975.170,25
PASSIVO FINANCEIRO	9.867.530,81
PASSIVO PERMANENTE	12.960.509,75
SALDO PATRIMONIAL	117.476.440,12

DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Fundada corresponde a compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contraídos para atender a financiamento de obras e serviços Públicos.
Apresenta a seguinte situação:

Dívida Fundada	
Saldo do exercício anterior	8.950.029,38
Nova Formação da Dívida	758.597,07
Amortização Verificada no Exercício	-3.996.368,41
Saldo para o exercício seguinte	5.712.258,04

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018

DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante, no montante de R$ 9.899.211,12 encontra-se assim discriminada:

RESTOS A PAGAR	9.665.903,73
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	31.680,31
DEPÓSITO	201.627,08
DÉBITOS DA TESOURARIA	0,00
TOTAL	9.899.211,12

O saldo da Dívida apresenta a seguinte situação em 31/12/2018

Saldo do exercício anterior	7.720.569,74 D
Nova formação da dívida	20.445.873,34 D
(-) Amortização do exercício	18.267.231,96 D
Saldo do exercício de 2018	9.899.211,12 D

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações sofridas pelo Patrimônio estão demonstradas no anexo nº 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais) e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	23.754.680,84
IMPOSTOS	19.803.751,17
TAXAS	3.882.287,43
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	68.642,24
CONTRIBUIÇÕES	3.206.212,52
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	381.743,50
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.824.469,02
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	212.492,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	212.492,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	654.581,69
JUROS E ENCARGOS DE MORA	153.088,45
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	501.493,24
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	102.042.084,19
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	911.402,74
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	101.130.681,45
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	11.927,49
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	11.927,49
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.254.435,46
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	396.040,17
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.858.395,29
TOTAL	132.136.414,19
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
PESSOAL E ENCARGOS	47.505.571,09
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	39.713.871,40
ENCARGOS PATRONAIS	7.582.985,84
BENEFÍCIOS A PESSOAL	38.442,98
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	170.270,87
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	2.743.261,62
APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.400.214,25
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	343.047,37
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	27.222.404,78
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	7.252.644,20
SERVIÇOS	19.312.370,64
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	657.389,94
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	719.726,85
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	357.198,61
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	182.393,93
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	180.134,31
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	41.871.516,68
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	29.739.141,25
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	12.132.375,43
TRIBUTÁRIAS	1.156.799,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.806,06
CONTRIBUIÇÕES	1.131.993,53
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	390.112,70
PREMIAÇÕES	6.448,14
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	383.664,56
TOTAL	121.609.393,31

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações sofridas pelo Patrimônio estão demonstradas no anexo nº 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais) e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

RESULTADO PATRIMONIAL	10.527.020,88

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da Gestão Orçamentária, financeira e Econômica do exercício de 2018, permanecendo este órgão ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários.

CANOINHAS, 20/02/2019

DIOGO CARLOS SEIDEL	MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	ELAINE CRISTINA DA SILVA
Administrador CRA - 18040	Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contadora - CRC SC 038732/O-7

JOSÉ CARLOS HERBST

BALANÇO ANUAL CONSOLIDADO 2018 - PMC - ANEXO BALANÇO EXEC. ORÇAM. FINANCEIRA

Publicação Nº 1929764

ESTADO DE SANTA CATARINA

Betha Sistemas

Exercício 2018

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta, Indireta e Fundacional

A Lei de Meios, para o exercício de 2018 de nº 6149/2017 de 21 de Dezembro de 2017, estimou a receita em 151.232.402,57 e fixou a despesa em 151.232.402,57.
Entretanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício. veio alterar estas cifras, como demonstra o quadro a seguir:

DESPESA FIXADA:		151.232.402,57
+ Créditos Suplementares:	26.743.747,46	
+ Créditos Especiais:	525.440,48	27.269.187,94
- Reduções:		9.340.788,51
DESPESA AUTORIZADA:		169.160.802,00

CRÉDITOS ADICIONAIS:

No exercício considerado, foram autorizados 373 crédito(s) suplementares que somaram R$ 26.743.747,46, e 6 crédito(s) especiais no valor de R$ 525.440,48, usados para cobertura dos créditos em referência, os recursos abaixo discriminados, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reduções:	9.340.788,51
Despesa a Maior	17.928.399,43
TOTAL:	27.269.187,94

ANÁLISE DA RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R$ 151.728.247,39, verificando-se uma arrecadação a maior de R$ 495.844,82, como demonstramos a seguir:

Receita Prevista	151.232.402,57
Arrecadacao a Maior	495.844,82
Receita Arrecadada	151.728.247,39

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
RECEITAS	151.232.402,57	151.728.247,39	495.844,82
Receitas Correntes	131.198.033,82	140.521.062,83	9.323.029,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.749.100,00	22.791.569,92	42.469,92
Impostos	17.132.700,00	18.758.438,69	1.625.738,69
Taxas	2.644.400,00	3.838.257,52	1.193.857,52
Contribuição de Melhoria	2.972.000,00	194.873,71	-2.777.126,29
Contribuições	3.377.200,00	6.919.913,67	3.542.713,67
Contribuições Sociais	3.377.200,00	4.095.444,65	718.244,65
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	0,00	2.824.469,02	2.824.469,02
Receita Patrimonial	1.742.660,00	2.058.375,52	315.715,52
Valores Mobiliários	1.741.660,00	2.058.375,52	316.715,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessã	1.000,00	0,00	-1.000,00
Receita de Serviços	350.000,00	405.293,50	55.293,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	350.000,00	405.293,50	55.293,50
Transferências Correntes	101.927.093,82	107.799.540,64	5.872.446,82
Transferências da União e de suas Entidades	43.881.890,22	44.804.791,17	922.900,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	29.082.203,60	31.386.290,15	2.304.086,55
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.963.000,00	31.608.459,32	2.645.459,32
Outras Receitas Correntes	1.051.980,00	546.369,58	-505.610,42
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	66.746,52	66.746,52
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimôni	0,00	1.800,00	1.800,00
Demais Receitas Correntes	1.051.980,00	477.823,06	-574.156,94
Receitas de Capital	13.131.368,75	3.618.208,32	-9.513.160,43
Operações de Crédito	8.000.000,00	219.004,53	-7.780.995,47
Operações de Crédito - Mercado Interno	8.000.000,00	219.004,53	-7.780.995,47
Alienação de Bens	50.000,00	730.550,00	680.550,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	730.550,00	680.550,00
Transferências de Capital	5.081.368,75	2.642.923,66	-2.438.445,09
Transferências da União e de suas Entidades	3.749.368,75	2.581.712,24	-1.167.656,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	1.332.000,00	61.211,42	-1.270.788,58
Outras Receitas de Capital	0,00	25.730,13	25.730,13

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Betha Sistemas
Exercício 2018

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta, Indireta e Fundacional

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
Demais Receitas de Capital	0,00	25.730,13	25.730,13
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	6.903.000,00	7.588.976,24	685.976,24
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.903.000,00	7.588.976,24	685.976,24
Receita de Contribuições RPPS	6.903.000,00	7.588.976,24	685.976,24
Totais:	151.232.402,57	151.728.247,39	495.844,82

As transferências Correntes e de Capital da União e do Estado, no montante de R$ 119.965.452,41 correspondem a 79,0660% do total arrecadado.
O comportamento da receita nos três últimos exercícios foi o seguinte:

Exercícios	Próprias	Transferências	De Capital	Total
2015	26.702.428,95	94.452.629,50	6.660.878,32	127.815.936,77
2016	30.678.718,17	104.085.487,94	7.571.613,89	142.335.820,00
2017	40.686.346,59	111.812.163,30	6.934.790,96	159.433.300,85
2018	28.144.586,66	119.965.452,41	3.618.208,32	151.728.247,39

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 6149/2017 foi de R$ 151.232.402,57.
A Despesa realizada alcançou R$ 141.193.989,46, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R$	Realizada R$	Diferenças R$
DESPESAS CORRENTES	138.640.437,23	130.574.748,46	-8.065.688,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	78.288.792,78	75.803.376,48	-2.485.416,30
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	377.682,03	352.764,79	-24.917,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.973.962,42	54.418.607,19	-5.555.355,23
DESPESAS DE CAPITAL	22.749.037,64	10.619.241,00	-12.129.796,64
INVESTIMENTOS	20.416.719,67	8.332.255,14	-12.084.464,53
INVERSOES FINANCEIRAS	100,00	0,00	-100,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.332.217,97	2.286.985,86	-45.232,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.771.327,13	0,00	-7.771.327,13
RESERVA DE CONTINGENCIA	7.771.327,13	0,00	-7.771.327,13
Total	169.160.802,00	141.193.989,46	-27.966.812,54

A maior contratação de dispêndio deu-se em PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS : R$ 75.803.376,48 , que representa 53,6874 % do total.
O comportamento da despesa realizada nos últimos três exercícios, destacando-se as despesas correntes das de capital foi a seguinte:

DESPESAS REALIZADAS

	Correntes	Capital	Total
2015	103.142.651,95	14.429.415,48	117.572.067,43
2016	114.702.470,11	17.249.116,15	131.951.586,26
2017	122.073.684,84	14.464.582,15	136.538.266,99
2018	130.574.748,46	10.619.241,00	141.193.989,46

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA

Créditos Orçamentários	151.232.402,57
Créditos Suplementares:	26.743.747,46
Créditos Especiais:	525.440,48
- Reduções:	9.340.788,51
Total	169.160.802,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2018

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA	
Créditos Orçamentários	151.232.402,57
Créditos Suplementares:	26.743.747,46
Créditos Especiais:	525.440,48
- Reduções:	9.340.788,51
Total	169.160.802,00
DESPESA REALIZADA	
Orçamentária	141.193.989,46
Despesa a Menor	-27.966.812,54
RECEITA ARRECADADA	151.728.247,39
(-) Receita Prevista	151.232.402,57
RECEITA A MAIOR	495.844,82

GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.
As operações financeiras se processam conforme Demonstrativo a seguir:

O saldo acima confere com o saldo constante do Ativo Disponível do Balanço Patrimonial, bem como a existência verificada em 31 de Dezembro de 2018.

BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição das Aziendas Públicas.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	151.973.873,75
TOTAL	190.293.696,13

DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Fundada corresponde a compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contraídos para atender a financiamento de obras e serviços Públicos.
Apresenta a seguinte situação:

Dívida Fundada	
Saldo do exercício anterior	8.950.029,38
Nova Formação da Dívida	758.597,07
Amortização Verificada no Exercício	-3.996.368,41
Saldo para o exercício seguinte	5.712.258,04

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2018

DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante, no montante de R$ 11.891.956,16 encontra-se assim discriminada:

RESTOS A PAGAR	11.633.813,64
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	31.680,31
DEPÓSITO	226.462,21
DÉBITOS DA TESOURARIA	0,00
TOTAL	11.891.956,16

O saldo da Dívida apresenta a seguinte situação em 31/12/2018

Saldo do exercício anterior	10.495.904,69 D
Nova formação da dívida	27.712.621,05 D
(-) Amortização do exercício	26.316.569,58 D
Saldo do exercício de 2018	11.891.956,16 D

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2018

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações sofridas pelo Patrimônio estão demonstradas no anexo nº 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais) e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.418.059,98
IMPOSTOS	19.803.751,17
TAXAS	4.545.666,57
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	68.642,24
CONTRIBUIÇÕES	14.932.768,83
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	11.684.420,89
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	423.878,92
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.824.469,02
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	405.293,50
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	405.293,50
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	2.213.455,89
JUROS E ENCARGOS DE MORA	155.080,37
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.058.375,52
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	150.367.235,06
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	30.650.543,99
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	119.716.691,07
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	14.575,21
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	14.575,21
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	3.086.734,02
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	564.367,73
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.522.366,29
TOTAL	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
PESSOAL E ENCARGOS	70.604.502,07
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	59.289.961,52
ENCARGOS PATRONAIS	11.014.086,14
BENEFÍCIOS A PESSOAL	70.204,22
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	230.250,19
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	6.370.599,79
APOSENTADORIAS E REFORMAS	5.313.515,80
PENSÕES	519.429,16
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	537.654,83
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	54.003.118,34
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	12.177.366,94
SERVIÇOS	40.017.116,50
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1.808.634,90
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	722.026,85
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	357.198,61
JUROS E ENCARGOS DE MORA	1.800,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	182.393,93
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	180.634,31
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	43.488.647,44
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	30.650.543,99
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	12.132.375,43
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	363.150,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	298.728,02
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	43.850,00
TRIBUTÁRIAS	1.185.662,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	42.037,69
CONTRIBUIÇÕES	1.143.624,64
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	15.337.329,34
PREMIAÇÕES	19.348,32
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	14.794.263,59

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Betha Sistemas
Exercício 2018

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta, Indireta e Fundacional

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações sofridas pelo Patrimônio estão demonstradas no anexo nº 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais) e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	523.717,43	
TOTAL	0,00	
RESULTADO PATRIMONIAL		3.726.236,33

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da Gestão Orçamentária, financeira e Econômica do exercício de 2018, permanecendo este órgão ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários.

CANOINHAS, 27/02/2019

DIOGO CARLOS SEIDEL
Administrador CRA - 18040

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

ELAINE CRISTINA DA SILVA
Contadora - CRC SC 038732/O-7

JOSÉ CARLOS HERBST

www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANÇO CONSOLIDADO 2018 - PMC - ANEXO 01

Publicação Nº 1929722

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receitas Correntes	140.521.062,83	DESPESAS CORRENTES	122.985.772,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.791.569,92	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68.214.400,24
Contribuições	6.919.913,67	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	352.764,79
Receita Patrimonial	2.058.375,52	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.418.607,19
Receita de Serviços	405.293,50	DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.588.976,24
Transferências Correntes	107.799.540,64	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.588.976,24
Outras Receitas Correntes	546.369,58		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	7.588.976,24		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	7.588.976,24		
		SUPERAVIT	17.535.290,61
TOTAL	148.110.039,07	TOTAL	148.110.039,07
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	17.535.290,61		
Receitas de Capital	3.618.208,32	DESPESAS DE CAPITAL	10.619.241,00
Operações de Crédito	219.004,53	INVESTIMENTOS	8.332.255,14
Alienação de Bens	730.550,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.286.985,86
Transferências de Capital	2.642.923,66		
Outras Receitas de Capital	25.730,13		
		SUPERAVIT	10.534.257,93
TOTAL	151.728.247,39	TOTAL	151.728.247,39

Resumo

RECEITAS CORRENTES	148.110.039,07	DESPESAS CORRENTES	130.574.748,46
RECEITAS DE CAPITAL	3.618.208,32	DESPESAS DE CAPITAL	10.619.241,00
		SUPERAVIT	10.534.257,93
TOTAL	151.728.247,39	TOTAL	151.728.247,39

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, também são consideradas como despesas orçamentárias.

CANOINHAS, 21/02/2019

DIOGO CARLOS SEIDEL	MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSÉ CARLOS HERBST
Administrador CRA - 18040	Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador Geral CRC/SC 031639/O-0

BALANÇO CONSOLIDADO 2018 - PMC - ANEXO 02

Publicação Nº 1929724

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			151.728.247,39
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			140.521.062,83
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		22.791.569,92	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		18.758.438,69	
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natu	3.360.163,02		
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.360.163,02		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.351.468,81		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabal	3.351.468,81		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.01	I.R.R.F. - Trabalho - Ordinários	1.693.762,50		
9.1.1.1.3.03.1.1.00.00.01	Ded.I.R.R.F. - Trabalho - Ordinários	-201,80		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.02	I.R.R.F. - Trabalho - Educação	889.113,84		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.03	I.R.R.F. - Trabalho - Saúde	768.794,27		
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R	8.694,21		
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros	8.694,21		
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.01	I.R.R.F. - Outros Rendimentos - Ordinários	4.347,06		
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.02	I.R.R.F. - Outros Rendimentos - Educação	2.260,54		
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.03	I.R.R.F. - Outros Rendimentos - Saúde	2.086,61		
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	15.398.275,67		
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municíp	8.299.881,72		
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb	6.422.096,08		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	5.127.057,42		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.01	I.P.T.U. - Principal - Ordinários	2.832.768,09		
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.01	Ded. Rec. I.P.T.U. - Principal - Ordinários	-230.301,10		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.02	I.P.T.U. - Principal - Educação	1.493.824,09		
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.02	Ded. Rec. I.P.T.U. - Principal - Educação	-121.781,96		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.03	I.P.T.U. - Principal - Saúde	1.252.332,95		
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.03	Ded. Rec. I.P.T.U. - Principal - Saúde	-99.784,65		
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	24.956,80		
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.01	I.P.T.U. - Multas e Juros - Ordinários	12.598,41		
9.1.1.1.8.01.1.2.00.00.01	Ded. Rec. I.P.T.U. - Multas e Juros - Ordinár	-57,72		
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.02	I.P.T.U. - Multas e Juros - Educação	6.579,94		
9.1.1.1.8.01.1.2.00.00.02	Ded. Rec. I.P.T.U. - Multas e Juros - Educaç	-28,92		
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.03	I.P.T.U. - Multas e Juros - Saúde	5.890,59		
9.1.1.1.8.01.1.2.00.00.03	Ded. Rec. I.P.T.U. - Multas e Juros - Saúde	-25,50		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	750.770,91		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.01	I.P.T.U. - Dívida Ativa - Ordinários	380.184,47		
9.1.1.1.8.01.1.3.00.00.01	Ded. Rec. I.P.T.U. - Dívida Ativa - Ordinários	-56,48		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.02	I.P.T.U. - Dívida Ativa - Educação	199.970,95		
9.1.1.1.8.01.1.3.00.00.02	Ded. Rec. I.P.T.U. - Dívida Ativa - Educação	-29,26		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.03	I.P.T.U. - Dívida Ativa - Saúde	170.725,96		
9.1.1.1.8.01.1.3.00.00.03	Ded. Rec. I.P.T.U. - Dívida Ativa - Saúde	-24,73		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	519.310,95		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.01	I.P.T.U. - Dívida Ativa - Multas e Juros - Ordi	340.764,41		
9.1.1.1.8.01.1.4.00.00.01	Ded. Rec. I.P.T.U. - Dív. Ativa - Multas e Juro	-78.265,16		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.02	I.P.T.U. - Dívida Ativa - Multas e Juros - Edu	179.096,12		
9.1.1.1.8.01.1.4.00.00.02	Ded. Rec. I.P.T.U. - Dív. Ativa - Multas e Juro	-41.230,76		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.03	I.P.T.U. - Dívida Ativa - Multas e Juros - Saú	153.749,01		
9.1.1.1.8.01.1.4.00.00.03	Ded. Rec. I.P.T.U. - Dív. Ativa - Multas e Juro	-34.802,67		
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	1.877.785,64		
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens	1.877.770,64		
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.01	I.T.B.I.- Principal - Ordinários	958.537,54		
9.1.1.1.8.01.4.1.00.00.01	Ded. Rec. I.T.B.I.- Principal - Ordinários	-13.367,09		
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.02	I.T.B.I. - Principal - Educação	503.022,63		
9.1.1.1.8.01.4.1.00.00.02	Ded. Rec. I.T.B.I. - Principal - Educação	-3.767,69		
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.03	I.T.B.I. Principal - Saúde	436.416,28		
9.1.1.1.8.01.4.1.00.00.03	Ded. Rec. I.T.B.I. Principal - Saúde.	-3.071,03		
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens	15,00		
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.01	I.T.B.I. - Multas e Juros - Ordinários	7,65		
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.02	I.T.B.I. - Multas e Juros - Educação	4,05		
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.03	I.T.B.I. - Multas e Juros - Saúde	3,30		
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadoria	7.098.393,95		
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	7.098.393,95		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - P	6.794.754,47		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.01	I.S.S.Q.N. - Principal - Ordinários	3.439.811,04		
9.1.1.1.8.02.3.1.00.00.01	Ded. Rec. I.S.S.Q.N. - Principal - Ordinários	-4.764,60		

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.02	I.S.S.Q.N. - Principal - Educação	1.806.603,14		
9.1.1.1.8.02.3.1.00.00.02	Ded. Rec. I.S.S.Q.N. - Principal - Educação	-2.509,36		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.03	I.S.S.Q.N. Principal - Saúde	1.557.734,44		
9.1.1.1.8.02.3.1.00.00.03	Ded. Rec. I.S.S.Q.N. Principal - Saúde	-2.120,19		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - M	96.980,71		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.01	I.S.S.Q.N. - Multas e Juros - Ordinários	49.154,33		
9.1.1.1.8.02.3.2.00.00.01	Ded. Rec. I.S.S.Q.N. - Multas e Juros - Ordi	-51,81		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.02	I.S.S.Q.N. - Multas e Juros - Educação	25.850,13		
9.1.1.1.8.02.3.2.00.00.02	Ded. Rec. I.S.S.Q.N. - Multas e Juros - Educ	-26,52		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.03	I.S.S.Q.N. - Multas e Juros - Saúde	22.078,29		
9.1.1.1.8.02.3.2.00.00.03	Ded. Rec. I.S.S.Q.N. - Multas e Juros - Saúc	-23,71		
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - D	125.825,93		
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.01	I.S.S.Q.N. - Dívida Ativa - Ordinários	63.906,97		
9.1.1.1.8.02.3.3.00.00.01	Ded. Rec. I.S.S.Q.N. - Dívida Ativa - Ordinár	-350,66		
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.02	I.S.S.Q.N. - Dívida Ativa - Educação	33.603,43		
9.1.1.1.8.02.3.3.00.00.02	Ded. Rec. I.S.S.Q.N. - Dívida Ativa - Educaç	-44,63		
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.03	I.S.S.Q.N. - Dívida Ativa - Saúde	28.747,49		
9.1.1.1.8.02.3.3.00.00.03	Ded. Rec. I.S.S.Q.N. - Dívida Ativa - Saúde	-36,67		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - D	80.832,84		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.01	I.S.S.Q.N. - Dívida Ativa - Multas e Juros - C	52.054,87		
9.1.1.1.8.02.3.4.00.00.01	Ded. Rec. I.S.S.Q.N. - Div. Ativa - Multas e J	-11.182,99		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.02	I.S.S.Q.N. - Dívida Ativa - Multas e Juros - E	27.358,36		
9.1.1.1.8.02.3.4.00.00.02	Ded. Rec. I.S.S.Q.N. - Div. Ativa - Multas e J	-5.733,15		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.03	I.S.S.Q.N. - Dívida Ativa - Multas e Juros - S	23.481,30		
9.1.1.1.8.02.3.4.00.00.03	Ded. Rec. I.S.S.Q.N. - Dívida Ativa - Multas	-5.145,55		
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		3.838.257,52	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	487.534,47		
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	487.534,47		
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	487.534,47		
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Princ	446.942,26		
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxas - Serv. Admin. - Alvarás e Licenças Diver	110.821,03		
9.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Ded. Rec. Serv. Admin. - Alvarás e Licenças Div	-4,78		
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Licença p/ Funcionamento de Estabelecimentos	211.817,39		
9.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Ded. Rec. Lic. p/ Func. de Estabelecimentos - P	-692,32		
4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária - Principal	125.047,44		
9.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Ded. Taxa de Fiscal. Vig. Sanitária - Principal	-46,50		
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa	2.966,01		
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.01	Serv. Admin. - Alvarás e Licenças - Multas e	132,22		
9.1.1.2.1.01.1.2.00.00.01	Ded. Rec. Serv. Admin. - Alvarás e Licenças	-0,01		
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.02	Licença p/Funcionamento - Multas e Juros	852,84		
9.1.1.2.1.01.1.2.00.00.02	Ded. Rec. Lic. p/Funcionamento - Multas e J	-0,64		
4.1.1.2.1.01.1.2.04.00.00	Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária - Multas e	1.983,45		
9.1.1.2.1.01.1.2.04.00.00	Ded. Taxa Fiscal. Vig. Sanitária - Multas e Juros	-1,85		
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divic	24.800,48		
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.01	Serv. Admin. - Alvarás e Licenças - Dívida At	942,53		
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.02	Licença p/Funcionamento - Dívida Ativa	16.189,99		
9.1.1.2.1.01.1.3.00.00.02	Ded. Rec. Lic. p/Funcionamento - Dívida Ativ	-2,13		
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.03	Tx Fiscalização Vig. Sanitária - Dívida Ativa	7.672,72		
9.1.1.2.1.01.1.3.00.00.03	Ded. Rec. Tx Fiscaliz. Vig. Sanitária - Div. At	-2,63		
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divic	12.825,72		
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.01	Serv. Admin. - Alvarás e Lic. - Div. Ativa - Mu	772,90		
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.02	Licença p/Funcionamento - Div. Ativa - Multa	10.135,67		
9.1.1.2.1.01.1.4.00.00.02	Ded. Rec. Lic. p/Funcion. - Div. Ativa - Multa	-1.207,12		
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.03	Tx Fiscaliz. Vig. Sanitária - Div. Ativa - Multa	3.490,47		
9.1.1.2.1.01.1.4.00.00.03	Ded. Rec. Tx Fisc. Vig. Sanitária - Div. Ativa	-366,20		
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	3.350.723,05		
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	3.350.723,05		
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	3.350.723,05		
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	2.590.152,92		
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.01	Taxa Coleta de Lixo/Limpeza Pública - Princi	1.798.987,66		
9.1.1.2.2.01.1.1.00.00.01	Ded. Rec. Taxa Coleta de Lixo/Limp. Públ. -	-120.902,87		
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.02	Txs. Serv. Admin./Txs. Expediente - Principa	173.244,95		
9.1.1.2.2.01.1.1.00.00.02	Ded. Rec. Txs. Serv. Admin./Txs. Expedient	-4.432,62		
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.03	Taxas de Serviços Diversos - Principal	207.533,64		
9.1.1.2.2.01.1.1.00.00.03	Ded. Rec.Taxas de Serviços Diversos - Prin	-2.609,54		

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 3

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	FUNREBOM - Taxa de Prevenção Contra Sinisti	430.144,96		
9.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Dedução FUNREBOM - Taxa de Prevenção Cor	-92,50		
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	FUNPOM - Taxa de Segurança Ostensiva Contr	85.859,24		
4.1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	Outras taxas pela Prestação de Serviços	22.500,00		
9.1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	Ded. Outras taxas pela Prestação de Serviços	-80,00		
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	12.446,00		
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.01	Taxa Coleta de Lixo/Limp. Públ. - Multas e J	10.375,63		
9.1.1.2.2.01.1.2.00.00.01	Ded. Rec. Tx Coleta de Lixo/Limp. Públ. - Mu	-54,41		
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.02	Tx. Serv. Admin./Tx. Expediente - Multas e J	1.620,23		
9.1.1.2.2.01.1.2.00.00.02	Ded. Rec. Tx. Serv. Admin./Tx. Exp. - Multas	-26,23		
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.03	Taxa Prestação de Serviços Diversos - Multa	530,98		
9.1.1.2.2.01.1.2.00.00.03	Ded. Rec. Taxa Prest. de Serviços Div. - Mul	-0,20		
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	429.870,26		
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.01	Taxa Coleta de Lixo/Limp. Públ. - Dívida Ativ	347.759,93		
9.1.1.2.2.01.1.3.00.00.01	Ded. Rec.Taxa Coleta de Lixo/Limp. Públ. - D	-1.832,03		
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.02	Tx. Serv. Admin./Tx. Expediente - Dívida Ati	51.061,33		
9.1.1.2.2.01.1.3.00.00.02	Ded. Rec. Tx. Serv. Admin./Tx. Expediente -	-66,15		
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.03	Taxa de Prestação de Serv. Diversos - Dívid	32.947,18		
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa -	318.253,87		
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.01	Tx. Coleta de Lixo/Limp. Públ. - Dív. Ativa - M	319.061,95		
9.1.1.2.2.01.1.4.00.00.01	Ded. Rec. Tx. Coleta de Lixo/Limp. Públ. - D	-54.518,19		
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.02	Tx. Serv. Admin./Tx. Expediente - Dív. Ativa	52.800,79		
9.1.1.2.2.01.1.4.00.00.02	Ded. Rec. Tx. Serv. Adm../Tx. Exp. - Dív. Ati	-7.965,40		
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.03	Taxa Prest. de Serv. Diversos - Dív. Ativa - M	9.907,94		
9.1.1.2.2.01.1.4.00.00.03	Ded. Rec. Tx Prest. de Serv. Div. - Dív. Ativa	-1.033,22		
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		194.873,71	
4.1.1.3.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	190.467,04		
4.1.1.3.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Principal	84.527,79		
9.1.1.3.0.00.1.1.00.00.00	Ded. Rec. Contribuição de Melhoria - Principal	-6.481,34		
4.1.1.3.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	481,98		
9.1.1.3.0.00.1.2.00.00.00	Ded. Rec. Contribuição de Melhoria - Multas e Jur	-0,60		
4.1.1.3.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	80.905,03		
9.1.1.3.0.00.1.3.00.00.00	Ded. Rec. Contr. de Melhoria - Dívida Ativa	-15,37		
4.1.1.3.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e	34.787,92		
9.1.1.3.0.00.1.4.00.00.00	Ded. Rec. Contr. de Melhoria - Dív. Ativa - Multas	-3.738,37		
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	4.406,67		
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	4.406,67		
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obra	4.406,67		
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Ob	4.406,67		
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		6.919.913,67	
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		4.095.444,65	
4.1.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência S	4.010.800,68		
4.1.2.1.0.04.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o	16.518,27		
4.1.2.1.0.04.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para	16.518,27		
4.1.2.1.0.04.1.1.00.00.01	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	16.518,27		
4.1.2.1.0.04.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	3.969.958,59		
4.1.2.1.0.04.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS -	3.969.958,59		
4.1.2.1.0.04.2.1.00.00.01	Contr. Serv. Ativo Civil para o RPPS - Prefeit	3.855.346,68		
4.1.2.1.0.04.2.1.00.00.02	Contr. Serv. Ativo Civil para o RPPS - Câma	77.782,02		
4.1.2.1.0.04.2.1.00.00.03	Contr. Serv. Ativo Civil para o RPPS - Funda	18.310,81		
4.1.2.1.0.04.2.1.00.00.04	Contr. Serv. Ativo Civil para o RPPS - Funda	13.165,47		
4.1.2.1.0.04.2.1.00.00.05	Contr. Serv. Ativo Civil para o RPPS - ICPRE	5.353,61		
4.1.2.1.0.04.3.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS	24.323,82		
4.1.2.1.0.04.3.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS - Pr	24.323,82		
4.1.2.1.0.04.3.1.00.00.01	Contribuição do Servidor Inativo para o RPP	24.323,82		
4.1.2.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	84.643,97		
4.1.2.1.0.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	84.643,97		
4.1.2.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições Sociais - Principal	84.643,97		
4.1.2.1.0.99.1.1.01.00.00	Outras Contribuições Sociais - FIA	84.643,97		
4.1.2.1.0.99.1.1.01.01.00	Outras Contribuições Sociais - IR	55.863,91		
4.1.2.1.0.99.1.1.01.02.00	Outras Contribuições Sociais - FIA	28.780,06		
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Púb		2.824.469,02	
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaçã	2.824.469,02		
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumina	2.824.469,02		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		2.058.375,52	

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 4

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		2.058.375,52	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	2.058.375,52		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	577.486,85		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	577.486,85		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Ordinár	377.667,31		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Rem. de Dep. Bancários - Ordinários	346.942,36		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.07.00	Rem. de Dep. Bancários - FROHAB	298,38		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.08.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vincu	2.064,68		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.08.01	Rem. Dep. Bancários Ordinários	2.064,68		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.09.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Ordin	1.175,92		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.09.01	Rem. de Dep. Bancários - Ordinários Assist	1.175,92		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.10.00	Rem. de Dep. Bancários - Ordinários FUNREE	7.512,33		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.10.01	Rem. de Dep. Bancários - FUNREBOM	6.623,46		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.10.02	Rem. de Dep. Bancários - FUNPOM	888,87		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.11.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMEL	690,54		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.11.01	Remuneração de Depósitos Bancários - FMI	548,48		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.11.02	Remuneração de Depósitos Bancários - FMI	142,06		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.12.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Ordin	801,45		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.12.01	Rem. de Dep. Bancários - Ordinários Cultura	801,45		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.13.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Ordin	2.521,77		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.13.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Tax	945,55		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.13.02	Remun Dep Bancários Ordinários	282,42		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários -Vinculac	199.819,54		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - COSI	21.643,95		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.01	Rem. de Dep. Bancários - COSIP	21.643,95		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	60.663,76		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.01	Rem. de Dep. Bancários - PNATE	638,70		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.02	Rem. de Dep. Bancários - Salário Educação	10.705,83		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.03	Rem. de Dep. Bancários - Transp. Escolar E	1.095,84		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.04	Rem. de Dep. Bancários - Programa Nac. Al	4.517,37		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.05	Rem. de Dep. Bancários - PDDE	28,01		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.06	Rem. de Dep. Bancários - Convênios Educa	4.339,74		
9.1.3.2.1.00.1.1.02.03.06	Ded. Rem. de Dep. Bancários - Convênios E	-522,17		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.08	Rem. de Dep. Bancários - Transf. FNDE EJA	7,96		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.09	Rem. de Dep. Bancários - FUNDEB	37.755,13		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.10	Remun. Dep Bancários Outros FNDE - Cust	272,14		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.11	Remun. Conv. Estado Educação - Investime	618,26		
9.1.3.2.1.00.1.1.02.03.11	Ded. Remun. Conv. Estado Educação - Inve	-618,26		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.12	Rem. Transf FNDE Apoio Financeiro aos Mu	1.825,21		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.99	Rem. de Dep. Bancários - FNDE Outros - In	67,14		
9.1.3.2.1.00.1.1.02.03.99	Ded. Rem. de Dep. Bancários - FNDE Outro	-67,14		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.04.00	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	952,29		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.04.01	Rem. de Dep. Bancários - CIDE	952,29		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.05.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Aliena	16.504,16		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.05.01	Rem. de Dep. Bancários Ord. - Precatórios	1.334,49		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.05.02	Rem. de Dep. Bancários - Alienações	15.169,67		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.06.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Opera	133,35		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.06.01	Rem. de Dep. Bancários - Operação de Cré	133,35		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.07.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Conv	19.130,98		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.07.01	Rem. de Dep. Bancários - SSP/SC - PMC	18.416,30		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.07.03	Rem. de Dep. Bancários - SSP/SC - MILITAI	18,34		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.07.04	Rem. de Dep. Bancários - SSP/SC - Polícia	696,34		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.08.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vincu	27.200,49		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.08.01	Rem. Dep. Bancários PAB	8.304,62		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.08.02	Rem. Farmácia Popular do Brasil	0,16		
9.1.3.2.1.00.1.1.02.08.02	Ded Rem. Farmácia Popular do Brasil	-0,16		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.08.03	Remuneração Farmácia Básica da União	238,53		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.08.05	Remuneração MAC União	10.587,19		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.08.06	Remuneração VISA/VIGEP	827,31		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.08.07	Remuneração COFIN Atenção Básica	448,97		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.08.08	Remuneração Farmácia Básica do Estado	439,72		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.08.09	Remuneração Vigilância em Saúde - Estado	9,48		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.08.10	Remuneração MAC Estado	238,61		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.08.11	Remuneração CEO Estado	9,61		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.08.12	Remuneração Outras Transferências do FN	4.677,33		

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 5

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.3.2.1.00.1.1.02.08.16	Remun Dep Bancários - Alienações	811,47		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.08.17	Remun Depósito Bancário - Gestão do SUS	100,36		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.08.99	Remuneração Outros	507,29		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.09.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vincu	17.706,65		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.09.01	Rem. de Dep. Bancários - CREAS União	1.959,01		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.09.04	Rem. de Dep. Bancários - ACESUAS TRAB.	2.070,94		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.09.05	Rem. de Dep. Bancários - PETI	1.184,75		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.09.06	Rem. de Dep. Bancários - CRAS União	5.240,01		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.09.07	Rem. de Dep. Bancários - BPC - Benef. de F	136,68		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.09.08	Rem. de Dep. Bancários - IGD SUAS	564,30		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.09.09	Rem. de Dep. Bancários - Bolsa Família	2.446,88		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.09.10	Rem. de Dep. Bancários - Casas de Passag	460,81		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.09.11	Rem. de Dep. Bancários - Abrigos Custeio	1,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.09.12	Rem. de Dep. Bancários - CREAS Estado C	0,08		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.09.13	Rem. de Dep. Bancários - CRAS Estado Cu	211,89		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.09.14	Rem. de Dep. Bancários - Benefícios Eventu	0,52		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.09.16	Rem. de Dep. Bancários - CREAS Estado In	1.428,92		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.09.17	Rem. de Dep. Bancários - CRAS Estado Inv	1.764,91		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.09.18	Rem. de Dep. Bancários - Alienação Ativos	235,95		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.10.00	Rem. de Dep. Bancários - Vinculados FUNREI	659,90		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.10.01	Rem. de Dep. Bancários - Alienações FUNF	432,10		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.10.02	Rem. de Dep. Bancários Alienações - FUNP	227,80		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.15.00	Rem. de Dep. Bancários - FEX	1.358,28		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.15.01	Rem. de Dep. Bancários - FEX	1.358,28		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.16.00	Rem. de Dep. Bancários - CEFEM	1.272,80		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.16.01	Rem. de Dep. Bancários - CEFEM	1.272,80		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.17.00	Rem. de Dep. Bancários - FEP	3.665,20		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.17.01	Rem. de Dep. Bancários - FEP	3.665,20		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vincu	28.927,73		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.01	Rem. de Dep. Bancários - Vinculados Divers	32.324,08		
9.1.3.2.1.00.1.1.02.99.01	Dedução Rem. de Dep. Bancários - Vinculac	-5.046,34		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.03	Rem. de Dep. Bancários - Vinculados Divers	1.734,50		
9.1.3.2.1.00.1.1.02.99.03	Ded. Rem. de Dep. Bancários - Vinculados D	-84,51		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.04	Rem. de Dep. Bancários - Vinculados Divers	283,18		
9.1.3.2.1.00.1.1.02.99.04	Dedução Rem. de Dep. Bancários - Vinculac	-283,18		
4.1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de I	1.480.888,67		
4.1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio d	1.480.888,67		
4.1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	Rem. dos Rec. do RPPS - Renda Fixa	1.480.888,67		
4.1.3.2.1.00.4.1.01.00.01	Rem. dos Rec. do RPPS - Renda Fixa - Taxa	73.378,32		
9.1.3.2.1.00.4.1.01.00.01	Ded. Rem. dos Rec. do RPPS - Renda Fixa	-6.943,71		
4.1.3.2.1.00.4.1.01.00.02	Rem. dos Rec. do RPPS - Renda Fixa - Con	1.606.697,69		
9.1.3.2.1.00.4.1.01.00.02	Ded. Rem. dos Rec. do RPPS - Renda Fixa	-192.243,63		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		405.293,50	
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		405.293,50	
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	192.801,50		
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	192.801,50		
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Pr	192.801,50		
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	Serviços Agropecuários	192.801,50		
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	212.492,00		
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	212.492,00		
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - F	212.492,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		107.799.540,64	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		44.804.791,17	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	44.804.791,17		
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	22.505.040,15		
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	20.025.398,57		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municíp	25.031.747,78		
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Dedução Cota-Parte do Fundo de Participação do	-5.006.349,21		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.01	F.P.M. - Cota Mensal - Ordinários	12.679.203,37		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.02	F.P.M. - Cota Mensal - Educação	6.660.185,66		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.03	F.P.M. - Cota Mensal - Saúde	5.692.358,75		
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios	1.111.757,26		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municíp	1.111.757,26		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.01	F.P.M. - 1% Cota entregue no mês de dezem	1.111.757,26		
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1.084.688,86		

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 6

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municíp	1.084.688,86		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.01	F.P.M. - 1% Cota entregue no mês de Julho	961.238,83		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.02	F.P.M. - 1% Cota entregue no mês de Julho	123.450,03		
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territori	283.195,46		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territ	353.994,19		
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territ	-70.798,73		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.01	Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rura	177.404,46		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.02	Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rura	92.432,88		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.03	Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rura	84.156,85		
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Explo	456.589,93		
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recurso	40.226,09		
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recur	40.226,09		
4.1.7.1.8.02.2.1.01.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Rec	40.226,09		
4.1.7.1.8.02.2.1.01.00.01	Cota-parte da Compensação Financeira de I	40.226,09		
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	416.363,84		
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	416.363,84		
4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEF	416.363,84		
4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.01	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo -	416.363,84		
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúc	16.031.019,50		
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Sa	16.031.019,50		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transf. Rec. do Sist. Único de Saúde da União – S	16.031.019,50		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Piso da Atenção Básica - PAB Fixo	1.411.695,96		
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Estratégia da Saúde da Família - ESF	511.405,20		
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	472.524,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Sus União - Saúde Bucal	28.990,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	SUS União - Programa de Melhoria do Acesso e	328.900,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	Outras Transf. SUS União - Custeio da Atenção	818.048,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.08.00.00	Farmácia Básica da União - FBU	305.568,19		
4.1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	SUS União - Bl. Gestão - Implant. Ações Alimen	13.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Média e Alta Complexidade - MAC	8.504.342,92		
4.1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	Teto Municipal Rede de Urgência e Qualificação	1.938.783,36		
4.1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	Rede Brasil sem Miséria/Brasil Sorridente	70.687,50		
4.1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	SUS União - SAMU	263.028,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.14.00.00	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	171.600,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.15.00.00	SUS União - Teto Municipal Rede de Saúde Mer	178.721,88		
4.1.7.1.8.03.1.1.16.00.00	SUS União -Fundo de Ações Estrat. e Comp. - F	217.708,25		
4.1.7.1.8.03.1.1.17.00.00	SUS União - Piso Fixo Vigilância Epidemiológica	176.071,82		
4.1.7.1.8.03.1.1.20.00.00	SUS União - Piso Fixo VISA	35.356,60		
4.1.7.1.8.03.1.1.21.00.00	SUS União -Transf. p/ Ações de Vig. em Saúde	42.588,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.22.00.00	SUS União - Bloco Vigilância em Saúde	43.333,29		
4.1.7.1.8.03.1.1.23.00.00	SUS União - Bl. Gestão - Educação e Formação	12.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.24.00.00	SUS União - Apoio à Implementação da Rede C	18.967,34		
4.1.7.1.8.03.1.1.99.00.00	Outras Tranf. SUS União - Apoio Financ. Extrao	467.699,19		
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	1.347.973,73		
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de A	1.347.973,73		
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de	1.347.973,73		
4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	SUAS União - CREAS União	122.800,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	SUAS União - PNE	25.607,80		
4.1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	SUAS União - PBV p/ SCFV	271.447,76		
4.1.7.1.8.04.1.1.05.00.00	SUAS União - PETI	12.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.06.00.00	SUAS União - CRAS União	689.794,68		
4.1.7.1.8.04.1.1.07.00.00	SUAS União - BPC - Benefícios de Prestação C	560,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.08.00.00	SUAS União - IGD SUAS	6.896,43		
4.1.7.1.8.04.1.1.09.00.00	SUAS União - IGD Bolsa Família	48.867,06		
4.1.7.1.8.04.1.1.10.00.00	SUAS União - Casa de Passagem (Santa Clara)	170.000,00		
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do De	4.311.895,69		
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	2.898.146,72		
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	2.898.146,72		
4.1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prog	240,00		
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Pro	240,00		
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prog	914.346,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Pro	914.346,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Transf. FNDE - PNAE - Ens. Fundamental	467.154,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	Transf. FNDE - PNAE - Pré-Escola - PNAP	206.964,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	Transf. FNDE - PNAE - Creche - PNAC	218.708,00		

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 7

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.7.1.8.05.3.1.05.00.00	Transf. FNDE - PNAE - Esp. - AEE	17.808,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.06.00.00	Tranf. FNDE - PNAE - Jovens e Adultos	3.712,00		
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prog	338.543,46		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Pro	338.543,46		
4.1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional d	160.619,51		
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional	160.619,51		
4.1.7.1.8.05.9.1.01.00.00	Tranf. FNDE - A Título de Apoio Financeiro aos I	160.619,51		
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L	73.016,86		
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração –	73.016,86		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração	91.271,02		
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração	-18.254,16		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.01	I.C.M.S. - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Orc	46.167,82		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.02	I.C.M.S. - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Edu	24.262,83		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.03	I.C.M.S. - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Sau	20.840,37		
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	79.255,31		
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	79.255,31		
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	79.255,31		
4.1.7.1.8.99.1.1.99.00.00	Outras Transferências da União	79.255,31		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua		31.386.290,15	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	31.386.290,15		
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	29.355.143,41		
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	22.802.044,18		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	28.502.553,96		
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-5.700.509,78		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.01	I.C.M.S. - Ordinários	14.425.163,54		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.02	I.C.M.S. - Educação	7.571.149,76		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.03	I.C.M.S. - Saúde	6.506.240,66		
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	4.992.070,66		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	6.240.087,10		
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-1.248.016,44		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.01	I.P.V.A. - Ordinários	3.160.601,88		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.02	I.P.V.A. - Educação	1.659.863,53		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.03	I.P.V.A. - Saúde	1.419.621,69		
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	353.788,40		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	442.235,51		
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Dedução Cota-Parte do IPI - Municípios - Principa	-88.447,11		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.01	I.P.I. - Municípios - Ordinários	223.679,11		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.02	I.P.I. - Municípios - Educação	117.542,59		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.03	I.P.I. - Municípios - Saúde	101.013,81		
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domí	90.530,36		
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	CIDE - Contribuição de Intervenção no Domínio E	90.530,36		
4.1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	1.116.709,81		
4.1.7.2.8.01.9.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	1.116.709,81		
4.1.7.2.8.01.9.1.01.00.00	Transporte Escolar do Estado	1.116.709,81		
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas	1.283.870,81		
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Program	1.283.870,81		
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Progra	1.283.870,81		
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	SUS Estado - CEO Estado	60.500,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	SUS Estado - Farmácia Básica do Estado - FBE	225.410,68		
4.1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	SUS Estado - Cofinanciamento da Atenção Básica	169.273,73		
4.1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	Outras Transferências do SUS Estado - MAC	794.154,57		
4.1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	SUS Estado - Saúde Bucal/Próteses Dentárias -	25.200,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.07.00.00	SUS Estado - PNAISP/ESF Estado	9.331,83		
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito	688.160,66		
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	688.160,66		
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados -	688.160,66		
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	Convênio Trânsito	688.160,66		
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.01	Convênio Trânsito - SSP/SC - Pol. Militar	48.983,67		
9.1.7.2.8.10.9.1.01.00.01	Dedução Convênio Trânsito - SSP/SC - Pol.	-33.536,34		
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.02	Convênio Trânsito - SSP/SC - Pol. Civil	118.714,11		
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.03	Convênio Trânsito - SSP/SC - Prefeitura	553.999,22		
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	59.115,27		
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	59.115,27		
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	59.115,27		
4.1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	SUAS Estado - CRAS Estado - Custeio	59.115,27		

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 8

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		31.608.459,32	
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específ	31.608.459,32		
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutençã	31.608.459,32		
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenç	31.608.459,32		
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manuter	31.608.459,32		
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	FUNDEB 60 (UNIÃO)	24.050.596,50		
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	FUNDEB 40 (UNIÃO)	5.936.757,76		
4.1.7.5.8.01.1.1.03.00.00	FUNDEB 60 (ESTADO)	1.362.896,72		
4.1.7.5.8.01.1.1.04.00.00	FUNDEB 40 (ESTADO)	258.208,34		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		546.369,58	
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		66.746,52	
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	127,00		
4.1.9.2.1.01.0.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Púb	127,00		
4.1.9.2.1.01.1.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Pu	127,00		
4.1.9.2.1.01.1.1.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio	127,00		
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	66.619,52		
4.1.9.2.2.06.0.0.00.00.00	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	53.644,75		
4.1.9.2.2.06.1.0.00.00.00	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	53.644,75		
4.1.9.2.2.06.1.1.00.00.00	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	49.635,85		
4.1.9.2.2.06.1.1.00.00.01	Restituição de Despesas de Exercícios Ante	1.499,90		
4.1.9.2.2.06.1.1.00.00.02	Restituição de Despesas de Exercícios Ante	2.509,00		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	12.974,77		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	12.974,77		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	12.974,77		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.01	Restituições Diversas	12.974,77		
4.1.9.3.0.00.0.0.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públi		1.800,00	
4.1.9.3.0.01.0.0.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder	1.800,00		
4.1.9.3.0.01.1.0.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Pod	1.800,00		
4.1.9.3.0.01.1.1.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Po	1.800,00		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		477.823,06	
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	477.823,06		
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	476.835,76		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	391.195,08		
4.1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Rec. Não Trib. - FROHAB	108.741,41		
4.1.9.9.0.99.1.1.02.00.00	Outras Receitas - Não Tributárias - Principal	215.440,85		
4.1.9.9.0.99.1.1.99.00.00	Outras Receitas Não Tributárias - Principal	35.990,28		
4.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	8,47		
4.1.9.9.0.99.1.2.01.00.00	Outras Receitas - Não Tributárias - Multas e Jur	1.273,92		
4.1.9.9.0.99.1.2.99.00.00	Outras Receitas Não Tributárias - Multas e Juros	925,96		
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	41.391,73		
4.1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas	56.599,54		
9.1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Ded. Rec. Outras Receitas - Não Trib. - Dív. Ativa	-25.671,82		
4.1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras	987,30		
4.1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	987,30		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			3.618.208,32
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		219.004,53	
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		219.004,53	
4.2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	219.004,53		
4.2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	219.004,53		
4.2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno -	219.004,53		
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		730.550,00	
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		730.550,00	
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	730.550,00		
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	730.550,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Princip	104.700,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - F	40.600,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.02	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - S	64.100,00		
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		2.642.923,66	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		2.581.712,24	
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	2.581.712,24		
4.2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	657.336,00		
4.2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Sa	657.336,00		
4.2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de	657.336,00		
4.2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas	530.106,71		
4.2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programa	530.106,71		

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 9

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Prograr	530.106,71		
4.2.4.1.8.05.1.1.00.00.01	Transferências de Recursos Destinados a P	552.881,49		
9.2.4.1.8.05.1.1.00.00.01	Dedução das Transferências de Recursos D	-22.774,78		
4.2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	1.394.269,53		
4.2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	1.394.269,53		
4.2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	1.398.583,11		
9.2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Dedução de Outras Transferências da União - Prir	-4.313,58		
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua		61.211,42	
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas	61.211,42		
4.2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	61.211,42		
4.2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	61.211,42		
4.2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	61.211,42		
4.2.4.2.8.99.1.1.01.00.00	SUAS Estado - CREAS Estado - Investimnento	19.673,91		
4.2.4.2.8.99.1.1.02.00.00	SUAS Estado - CRAS Estado - Investimento	41.537,51		
4.2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital		25.730,13	
4.2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital		25.730,13	
4.2.9.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	25.730,13		
4.2.9.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal	25.730,13		
4.2.9.9.0.00.1.1.00.00.01	Indenização Seguradora - Origem Recurso \	25.730,13		
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS			7.588.976,24
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		7.588.976,24	
4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Contribuições RPPS		7.588.976,24	
4.7.2.1.0.04.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL RPPS - ATIVOS	7.016.157,46		
4.7.2.1.0.04.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL RPPS - INTRA ATIVC	7.016.157,46		
4.7.2.1.0.04.1.1.00.00.00	Contr. Patronal Serv. Ativo Civil - Intra - Orçament	7.016.157,46		
4.7.2.1.0.04.1.1.00.00.01	Contr. Patronal Serv. Ativo Civil - Intra - Orça	6.379.994,50		
4.7.2.1.0.04.1.1.00.00.02	Contr. Patronal Serv. Ativo Civil - Intra - Orça	636.162,96		
4.7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTAD	572.818,78		
4.7.2.1.8.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE F	572.818,78		
4.7.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS SERVIDORES (	563.637,17		
4.7.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS SERVIDORES	563.637,17		
4.7.2.1.8.01.2.1.00.00.01	Contribuição Patronal dos Servidores Civis I	533.274,10		
4.7.2.1.8.01.2.1.00.00.02	Contribuição Patronal dos Servidores Civis I	30.363,07		
4.7.2.1.8.01.3.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS PENSIONISTAS	9.181,61		
4.7.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS PENSIONISTA	9.181,61		
4.7.2.1.8.01.3.1.00.00.01	Contribuição Patronal dos Pensionistas Civis	8.713,56		
4.7.2.1.8.01.3.1.00.00.02	Contribuição Patronal dos Pensionistas Civis	468,05		

Total: 151.728.247,39

CANOINHAS, 27/02/2019

DIOGO CARLOS SEIDEL
Administrador CRA - 18040

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSÉ CARLOS HERBST
Contador Geral CRC/SC 031639/O-0

ELAINE CRISTINA DA SILVA
Contadora - CRC SC 038732/O-7

BALANÇO CONSOLIDADO 2018 - PMC - ANEXO 02.1

Publicação Nº 1929728

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			130.574.748,46
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			75.803.376,48
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		115.401,35	
3.1.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	115.401,35		
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		68.098.998,89	
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	5.514.454,80		
3.1.90.01.01.00.00.00	Proventos - Pessoal Civil	5.091.554,38		
3.1.90.01.06.00.00.00	13º salário - Pessoal Civil	422.900,42		
3.1.90.03.00.00.00.00	Pensoes	519.429,16		
3.1.90.03.01.00.00.00	Civis	515.113,95		
3.1.90.03.03.00.00.00	13º Salário - Pensionista Civil	4.315,21		
3.1.90.05.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	537.654,83		
3.1.90.05.03.00.00.00	Salário Maternidade - Ativos	7.019,77		
3.1.90.05.03.00.00.00	Salário Maternidade - Ativo Civil	467.614,98		
3.1.90.05.70.00.00.00	Salário Família - Ativo Civil	62.259,04		
3.1.90.05.70.00.00.00	Salário-Família - Ativo Civil	761,04		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	55.784.580,08		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	51.561.543,89		
3.1.90.11.33.00.00.00	gratificação por exercício de funções	3.773,97		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	4.123.244,56		
3.1.90.11.46.00.00.00	férias - pagamento antecipado	96.017,66		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	3.355.272,23		
3.1.90.13.01.00.00.00	FGTS	181.386,53		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	3.159.822,42		
3.1.90.13.14.00.00.00	Contribuição a Regime Próprio de Prev Social	14.063,28		
3.1.90.34.00.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal decorr.de Contr.de Terc	1.539.019,31		
3.1.90.34.01.00.00.00	Substituição de Mão-de-Obra (LRF, art. 18, §1º)	1.539.019,31		
3.1.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	33.209,41		
3.1.90.92.13.00.00.00	Obrigações Patronais	33.209,41		
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	815.379,07		
3.1.90.94.07.00.00.00	Indenização por Demissão de Servidor ou Empregado	815.379,07		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		7.588.976,24	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	7.588.976,24		
3.1.91.13.03.00.00.00	Contribuição Patronal Para o Regime Próprio	7.588.976,24		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			352.764,79
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		352.764,79	
3.2.90.21.00.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	352.764,79		
3.2.90.21.02.00.00.00	Juros da Dívida Contratada com Governos	352.764,79		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			54.418.607,19
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		363.150,00	
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvencoes Sociais	363.150,00		
3.3.50.43.02.00.00.00	Transf a Instituições Privadas de Assistência Soc	100.000,00		
3.3.50.43.99.00.00.00	Outras Subvenções Sociais	263.150,00		
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		33.962,65	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	33.962,65		
3.3.71.70.01.00.00.00	Participação em Consórcio Público	33.962,65		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		52.818.377,19	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	328.401,51		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	328.401,51		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	9.008.211,82		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	1.471.358,89		
3.3.90.30.03.00.00.00	Combustíveis e Lub. p/Outras Finalidades	213,10		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	160.420,61		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	2.142.300,87		
3.3.90.30.09.00.00.00	Material Farmacológico	61.458,80		
3.3.90.30.10.00.00.00	Material Odontológico	75.920,16		
3.3.90.30.11.00.00.00	Material Químico	2.187,78		
3.3.90.30.12.00.00.00	Material de Coudelaria ou de Uso Zootécnico	129,60		
3.3.90.30.14.00.00.00	Material Educativo e Esportivo	36.652,60		
3.3.90.30.15.00.00.00	Material para Festividades e Homenagens	29.938,87		

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	177.354,09		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	59.429,33		
3.3.90.30.18.00.00.00	Materiais e Medicamentos p/Uso Veterinário	6.839,13		
3.3.90.30.19.00.00.00	Material de Acondicionamento e Embalagem	21.695,65		
3.3.90.30.20.00.00.00	Material de Cama, Mesa e Banho	1.892,90		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	29.268,19		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	296.428,47		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	936.404,26		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	433.786,12		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	100.224,64		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	750.484,98		
3.3.90.30.27.00.00.00	Material de Manobra e Patrulhamento	32.770,52		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	59.580,98		
3.3.90.30.29.00.00.00	Material para Áudio, Vídeo e Foto	7.495,30		
3.3.90.30.30.00.00.00	Material para Comunicações	1.089,50		
3.3.90.30.31.00.00.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	12.059,56		
3.3.90.30.35.00.00.00	Material Laboratorial	78.196,35		
3.3.90.30.36.00.00.00	Material Hospitalar	198.414,26		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	978.039,71		
3.3.90.30.40.00.00.00	Material Biológico	23.719,00		
3.3.90.30.42.00.00.00	Ferramentas	4.239,17		
3.3.90.30.44.00.00.00	Material de Sinalização Visual e Afins	159.238,16		
3.3.90.30.51.00.00.00	Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo	657.730,27		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	1.250,00		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out	22.138,32		
3.3.90.31.01.00.00.00	Premiações Culturais	2.400,00		
3.3.90.31.04.00.00.00	Premiações Desportivas	16.948,32		
3.3.90.31.99.00.00.00	Outras Premiações	2.790,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	3.378.687,60		
3.3.90.32.02.00.00.00	Medicamentos	2.224.334,18		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	945.527,25		
3.3.90.32.99.00.00.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	208.826,17		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	654.810,06		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	402.168,72		
3.3.90.33.05.00.00.00	Locação de Veículo Para Locomoção - Pessoa Jurid	252.641,34		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.090.894,03		
3.3.90.36.04.00.00.00	Comissões e Corretagens	36.617,50		
3.3.90.36.07.00.00.00	Estagiários	726.050,52		
3.3.90.36.15.00.00.00	Locação de Imóveis	224.823,39		
3.3.90.36.18.00.00.00	Manutenção e Conservação de Equipamentos	330,00		
3.3.90.36.22.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	2.460,00		
3.3.90.36.32.00.00.00	Serviços de Assistência Social	1.534,50		
3.3.90.36.45.00.00.00	Jetons a Conselheiros	2.003,40		
3.3.90.36.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec	48.574,72		
3.3.90.36.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	48.500,00		
3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	1.160,00		
3.3.90.37.07.00.00.00	Estagiários	1.160,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	33.453.529,95		
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades	1.166,40		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	532.764,24		
3.3.90.39.08.00.00.00	Manutenção de Software	2.792,10		
3.3.90.39.09.00.00.00	Armazenagem	11.733,12		
3.3.90.39.10.00.00.00	Locação de Imóveis	69.262,31		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	618.087,22		
3.3.90.39.12.00.00.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	546.327,29		
3.3.90.39.14.00.00.00	Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intang	10.915,00		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	3.635,00		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	355.091,96		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	74.168,59		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	355.287,52		

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.39.20.00.00.00	Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur	13.490,00		
3.3.90.39.21.00.00.00	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	44.693,54		
3.3.90.39.23.00.00.00	Festividades e Homenagens	100.637,00		
3.3.90.39.24.00.00.00	Serv de Confec, Manut e Inst de Sinal Visual Afins	15.106,60		
3.3.90.39.25.00.00.00	Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins	18.927,77		
3.3.90.39.26.00.00.00	Serviços de Transporte Escolar	4.611.606,14		
3.3.90.39.27.00.00.00	Locação de Veículos Para Locomoção	6.000,00		
3.3.90.39.28.00.00.00	Coleta de Lixo e Demais Resíduos	3.921.816,33		
3.3.90.39.36.00.00.00	Multas Indedutíveis	1.800,00		
3.3.90.39.41.00.00.00	Fornecimento de Alimentação	17.376,70		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	3.197.656,26		
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	472.632,12		
3.3.90.39.46.00.00.00	Serviços Domésticos	530,00		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	109.719,71		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	399.151,46		
3.3.90.39.50.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	14.616.436,19		
3.3.90.39.51.00.00.00	Serviços de Análises e Pesquisas Científicas	695,04		
3.3.90.39.53.00.00.00	Serviços de Assistência Social	73.496,27		
3.3.90.39.56.00.00.00	Serviços de Perícias Médicas por Benefícios	23.677,00		
3.3.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	82.790,00		
3.3.90.39.61.00.00.00	Serviços de Socorro e Salvamento	120,00		
3.3.90.39.62.00.00.00	Serviços de Produção Industrial	398,00		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	39.340,63		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia fixa e Móvel	1.310,21		
3.3.90.39.65.00.00.00	Serviços de Apoio ao Ensino	703.870,92		
3.3.90.39.67.00.00.00	Serviços Funerários	22.628,20		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	91.611,98		
3.3.90.39.70.00.00.00	Confecção de Uniforme, Bandeira e Flâmulas	16.316,00		
3.3.90.39.72.00.00.00	Vale-Transporte	884.105,60		
3.3.90.39.73.00.00.00	Transporte de Servidores	1.884,00		
3.3.90.39.74.00.00.00	Fretes e Transportes de Encomendas	177.915,18		
3.3.90.39.77.00.00.00	Vigilância Ostensiva/Monitorada	114.663,79		
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	38.675,28		
3.3.90.39.79.00.00.00	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac	65.098,05		
3.3.90.39.80.00.00.00	Hospedagens	10.300,00		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	272.558,76		
3.3.90.39.83.00.00.00	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	90.502,08		
3.3.90.39.88.00.00.00	Serviços de Publicidade e Propaganda	256.949,56		
3.3.90.39.90.00.00.00	Serviços de Publicidade Legal	212.107,98		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	143.704,85		
3.3.90.40.00.00.00.00	Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.	607.864,38		
3.3.90.40.01.00.00.00	Locação de equipamentos e softwares	18.923,45		
3.3.90.40.02.00.00.00	Desenvolvimento e manutenção de software	61.918,13		
3.3.90.40.04.00.00.00	Comunicação de dados	92.697,95		
3.3.90.40.05.00.00.00	Serviços de telefonia fixa e móvel	427.393,85		
3.3.90.40.09.00.00.00	Manutenção e conservação de equipamentos de TIC	685,00		
3.3.90.40.11.00.00.00	Impressão	36,00		
3.3.90.40.15.00.00.00	Conteúdo de web	6.210,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	627.371,80		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	627.371,80		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	1.135.683,39		
3.3.90.47.10.00.00.00	Taxas	42.420,63		
3.3.90.47.12.00.00.00	Contribuição Para o PIS/PASEP	894.556,92		
3.3.90.47.15.00.00.00	Multas	500,00		
3.3.90.47.17.00.00.00	Contribuições para Associações	190.615,00		
3.3.90.47.18.00.00.00	Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF	7.590,84		
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	43.850,00		
3.3.90.48.01.00.00.00	Auxilio Financeiro a Pessoas Físicas	43.850,00		
3.3.90.49.00.00.00.00	Auxilio-Transporte	70.204,22		
3.3.90.49.01.00.00.00	Auxílio-Transporte Pago em Pecúnia	70.204,22		

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.67.00.00.00.00	Depositos Compulsorios	172.864,31		
3.3.90.67.02.00.00.00	Depósitos Judiciais	172.864,31		
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	1.327.723,13		
3.3.90.91.02.00.00.00	Precatórios Incluídos na Lei de Orçamento	1.327.723,13		
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	369.876,84		
3.3.90.92.30.00.00.00	Material de Consumo	3.607,42		
3.3.90.92.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	366.269,42		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	525.105,83		
3.3.90.93.01.00.00.00	Indenizações	951,09		
3.3.90.93.02.00.00.00	Restituições	379.471,75		
3.3.90.93.03.00.00.00	Ajuda de Custo	130.149,51		
3.3.90.93.04.00.00.00	Indenização de Transporte	2.031,50		
3.3.90.93.99.00.00.00	Diversas Indenizações e Restituições	12.501,98		
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		1.203.117,35	
3.3.93.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.167.957,35		
3.3.93.39.50.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laborat	1.167.957,35		
3.3.93.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ.	35.160,00		
3.3.93.40.99.00.00.00	Outros serviços de tecnologia da informação e comu	35.160,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.619.241,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			8.332.255,14
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		8.332.255,14	
4.4.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	102.518,70		
4.4.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	100.266,62		
4.4.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	774,00		
4.4.90.39.23.00.00.00	Festividades e Homenagens	61,48		
4.4.90.39.24.00.00.00	Serv de Confec, Manut e Inst de Sinal Visual Afins	1.056,60		
4.4.90.39.25.00.00.00	Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins	240,00		
4.4.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	120,00		
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	4.545.236,40		
4.4.90.51.07.00.00.00	Reforma	148.012,44		
4.4.90.51.80.00.00.00	Estudos e Projetos	105.710,30		
4.4.90.51.99.00.00.00	Outras Obras e Instalações	4.291.513,66		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.679.107,96		
4.4.90.52.04.00.00.00	Aparelhos de Medição e Orientação	7.759,07		
4.4.90.52.06.00.00.00	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	3.396,40		
4.4.90.52.08.00.00.00	Aparelhos, Equip, Utens Médico-Odont, Labor e Hosp	62.137,03		
4.4.90.52.10.00.00.00	Aparelhos e Equipamentos Para Esportes e Diversões	359,80		
4.4.90.52.12.00.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	40.267,97		
4.4.90.52.24.00.00.00	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	25.237,04		
4.4.90.52.28.00.00.00	Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	13.894,20		
4.4.90.52.30.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Energéticos	2.748,93		
4.4.90.52.33.00.00.00	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	9.105,90		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	36.006,49		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	180.190,77		
4.4.90.52.36.00.00.00	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	1.190,00		
4.4.90.52.38.00.00.00	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	7.648,54		
4.4.90.52.39.00.00.00	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	3.054,99		
4.4.90.52.40.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	1.535.399,80		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	341.603,89		
4.4.90.52.44.00.00.00	Obras de Arte e Peças Para Museu	1.185,00		
4.4.90.52.46.00.00.00	Semoventes e Equipamentos de Montaria	7.950,00		
4.4.90.52.48.00.00.00	Veículos Diversos	11.109,36		
4.4.90.52.51.00.00.00	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	26.282,66		
4.4.90.52.52.00.00.00	Veículos de Tração Mecânica	1.222.749,00		
4.4.90.52.57.00.00.00	Acessórios Para Automóveis	6.885,00		
4.4.90.52.87.00.00.00	Material de consumo de uso duradouro	45.989,94		
4.4.90.52.99.00.00.00	Outros Equipamentos e Material Permanente	86.956,18		
4.4.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	5.392,08		
4.4.90.93.02.00.00.00	Restituições	5.392,08		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			2.286.985,86

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.286.985,86	
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	2.286.985,86		
4.6.90.71.02.00.00.00	Amortização da Dívida Contratada com Governos	2.286.985,86		
			Total:	141.193.989,46

CANOINHAS, 27/02/2019

DIOGO CARLOS SEIDEL	MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSÉ CARLOS HERBST
Administrador CRA - 18040	Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador Geral CRC/SC 031639/O-0

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			1.534.322,81	1.534.322,81
04.122	Administração Geral			1.534.322,81	1.534.322,81
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR EFICIENTE			1.534.322,81	1.534.322,81
04.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito			1.534.322,81	1.534.322,81
	Total:			1.534.322,81	1.534.322,81

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	2.601.153,25		6.045.710,68	8.646.863,93
04.122	Administração Geral	2.601.153,25		6.045.710,68	8.646.863,93
04.122.0003	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	2.601.153,25		6.045.710,68	8.646.863,93
04.122.0003.0.004	Pagamento de Inativos e Pesnsionistas	2.601.153,25			2.601.153,25
04.122.0003.2.003	Manutenção da Sec Mun de Adm, Finanças e Orçamento			5.396.995,09	5.396.995,09
04.122.0003.2.011	Ações em Prestação de Contas de Convênios			269.340,59	269.340,59
04.122.0003.2.012	Publicidades de Atos Oficiais			156.000,00	156.000,00
04.122.0003.2.035	Contribuições à Entidades			223.375,00	223.375,00
28	Encargos Especiais	5.022.516,85			5.022.516,85
28.843	Serviço da Dívida Interna	2.639.750,65			2.639.750,65
28.843.0003	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	2.639.750,65			2.639.750,65
28.843.0003.0.002	Amortização e Encargos da Dívida Fundada	2.639.750,65			2.639.750,65
28.845	Outras Transferências	882.178,76			882.178,76
28.845.0003	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	882.178,76			882.178,76
28.845.0003.0.001	Contribuição ao PASEP	882.178,76			882.178,76
28.846	Outros Encargos Especiais	1.500.587,44			1.500.587,44
28.846.0003	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	1.500.587,44			1.500.587,44
28.846.0003.0.003	Precatórios e Setenças Judiciais	1.500.587,44			1.500.587,44
	Total:	7.623.670,10		6.045.710,68	13.669.380,78

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		505.606,63	47.539.792,08	48.045.398,71
12.361	Ensino Fundamental		376.787,68	30.832.133,85	31.208.921,53
12.361.0005	GESTÃO INOVADORA E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO		376.787,68	30.832.133,85	31.208.921,53
12.361.0005.1.001	Construções, ampliações e reformas de escolas		376.787,68		376.787,68
12.361.0005.2.004	Manutenção da Sec. Mun de Educação			2.487.055,34	2.487.055,34
12.361.0005.2.005	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental			4.493.117,12	4.493.117,12
12.361.0005.2.006	Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Fundamental			1.266.680,32	1.266.680,32
12.361.0005.2.007	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental			22.585.281,07	22.585.281,07
12.362	Ensino Médio			1.136.451,56	1.136.451,56
12.362.0005	GESTÃO INOVADORA E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO			1.136.451,56	1.136.451,56
12.362.0005.2.036	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio			1.136.451,56	1.136.451,56
12.364	Ensino Superior			349.678,48	349.678,48
12.364.0005	GESTÃO INOVADORA E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO			349.678,48	349.678,48
12.364.0005.2.054	Apoio ao Ensino Superior			349.678,48	349.678,48
12.365	Educação Infantil		128.818,95	15.188.554,99	15.317.373,94
12.365.0005	GESTÃO INOVADORA E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO		128.818,95	15.188.554,99	15.317.373,94
12.365.0005.1.002	Construções, ampliações e reformas de CEI´s		128.818,95		128.818,95
12.365.0005.2.008	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil			14.233.248,78	14.233.248,78
12.365.0005.2.050	Manutenção da Alimentação Escolar da Educação Infantil			955.306,21	955.306,21
12.366	Educação de Jovens e Adultos			32.973,20	32.973,20
12.366.0005	GESTÃO INOVADORA E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO			32.973,20	32.973,20
12.366.0005.2.028	Manutenção da Alimentação Escolar do EJA			13.723,20	13.723,20
12.366.0005.2.067	Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA			19.250,00	19.250,00
	Total:		505.606,63	47.539.792,08	48.045.398,71

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. DESENV.ECONOMICO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNIC. DESENV. ECONOMICO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
23	Comércio e Serviços			1.101.435,65	1.101.435,65
23.691	Promoção Comercial			1.101.435,65	1.101.435,65
23.691.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			1.101.435,65	1.101.435,65
23.691.0004.1.028	Aquisição de Terreno p/ ações de Desenvolvimento Econômico				0,00
23.691.0004.2.013	Manutenção da Sec Mun de Desenvolvimento Econômico			854.107,18	854.107,18
23.691.0004.2.017	Realização de Festas e Eventos			178.241,60	178.241,60
23.691.0004.2.026	Ações em Iluminação Natalina			29.086,87	29.086,87
23.691.0004.2.065	Manutenção do Parque de Exposições Ouro Verde			40.000,00	40.000,00
	Total:			1.101.435,65	1.101.435,65

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. DESENV. RURAL
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNIC. DESENV. RURAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura		552.297,94	926.031,34	1.478.329,28
20.606	Extensão Rural		552.297,94	926.031,34	1.478.329,28
20.606.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		552.297,94	926.031,34	1.478.329,28
20.606.0004.1.038	Aquisição de Caminhões, Tratores, Máquinas e Implementos		263.200,00		263.200,00
20.606.0004.1.105	Construção do Mercado Público Municipal		289.097,94		289.097,94
20.606.0004.2.015	Manutenção da Sec Mun de Desenvolvimento Rural			926.031,34	926.031,34
20.606.0004.2.016	Assistência ao Pequeno Produtor Rural				0,00
	Total:		552.297,94	926.031,34	1.478.329,28

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental			4.662.717,03	4.662.717,03
18.541	Preservação e Conservação Ambiental			4.662.717,03	4.662.717,03
18.541.0014	MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL			4.662.717,03	4.662.717,03
18.541.0014.2.020	Manutenção da Sec Mun de Meio Ambiente			740.900,70	740.900,70
18.541.0014.2.053	Ações de coleta e destino de resíduos sólidos			3.921.816,33	3.921.816,33
	Total:			4.662.717,03	4.662.717,03

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. E ORÇAMENTO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. E ORÇAMENTO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			1.539.743,41	1.539.743,41
04.121	Planejamento e Orçamento			1.539.743,41	1.539.743,41
04.121.0007	PLANEJAMENTO EFICAZ			1.539.743,41	1.539.743,41
04.121.0007.2.021	Manutenção da Secretaria Mun de Planejamento			1.539.743,41	1.539.743,41
	Total:			1.539.743,41	1.539.743,41

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Órgão: 12 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo		5.379.183,50	10.991.750,27	16.370.933,77
15.452	Serviços Urbanos		5.379.183,50	10.991.750,27	16.370.933,77
15.452.0006	AÇÕES EFICIENTES EM OBRAS E URBANISMO		5.379.183,50	10.991.750,27	16.370.933,77
15.452.0006.1.015	Pavimentação e recuperação de ruas e estradas		4.190.040,65		4.190.040,65
15.452.0006.1.088	Reurbanização do Loteamento Vila Verde		1.189.142,85		1.189.142,85
15.452.0006.2.022	Manutenção da Sec Mun de Obras e Desenvolvimento Urbano			3.882.334,74	3.882.334,74
15.452.0006.2.023	Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes e Bueiros			2.823.433,53	2.823.433,53
15.452.0006.2.024	Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública			3.359.384,56	3.359.384,56
15.452.0006.2.025	Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito			768.635,83	768.635,83
15.452.0006.2.038	Ações atinentes ao Convênio Rádio Patrulha			151.013,60	151.013,60
15.452.0006.2.080	Ações da Defesa Civil			6.948,01	6.948,01
	Total:		5.379.183,50	10.991.750,27	16.370.933,77

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Órgão: 13 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Unidade Orçamentária: 01 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				0,00
99.999.0999.9.999	Reserva de Contingência				0,00
	Total:				0,00

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 10

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Órgão: 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
16	Habitação			513.132,13	513.132,13
16.482	Habitação Urbana			513.132,13	513.132,13
16.482.0018	MORADIA PARA TODOS			513.132,13	513.132,13
16.482.0018.2.010	Manutenção da Sec Mun de Habitação			430.537,13	430.537,13
16.482.0018.2.052	Manutenção do FROHAB			82.595,00	82.595,00
	Total:			513.132,13	513.132,13
	Total da Entidade:	7.623.670,10	6.437.088,07	74.854.635,40	88.915.393,57

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
Órgão: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			5.669.282,49	5.669.282,49
08.244	Assistência Comunitária			5.669.282,49	5.669.282,49
08.244.0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL RESPONSÁVEL			5.669.282,49	5.669.282,49
08.244.0010.2.039	Ações de Média Complexidade - PETI/CREAS/APAE			430.267,25	430.267,25
08.244.0010.2.041	Manutenção do FMAS/SEMAS			3.655.100,19	3.655.100,19
08.244.0010.2.069	Manutenção do Conselho tutelar			296.447,75	296.447,75
08.244.0010.2.100	Ações de trabalho e ressocialização de detentos			61.950,00	61.950,00
08.244.0010.2.110	Ações de Proteção Social Básica - SCFV/CRAS			1.225.517,30	1.225.517,30
	Total:			5.669.282,49	5.669.282,49
	Total da Entidade:			5.669.282,49	5.669.282,49

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Órgão: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		528.951,45	37.347.247,38	37.876.198,83
10.301	Atenção Básica		43.001,45	10.631.970,14	10.674.971,59
10.301.0008	SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES		43.001,45	10.631.970,14	10.674.971,59
10.301.0008.1.021	Construções, reformas e equipamentos para Saúde		43.001,45		43.001,45
10.301.0008.2.027	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			1.682.467,02	1.682.467,02
10.301.0008.2.043	Ações em Prestações de Contas de Convênios				0,00
10.301.0008.2.044	Publicidade de atos oficiais			24.299,06	24.299,06
10.301.0008.2.057	Ações de Atenção Básica			8.925.204,06	8.925.204,06
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		485.950,00	24.235.858,71	24.721.808,71
10.302.0008	SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES		485.950,00	24.235.858,71	24.721.808,71
10.302.0008.1.053	Aquisição de Ambulância e/ou Veículo p/ Transp de Passageiros		485.950,00		485.950,00
10.302.0008.1.109	Aquisição de equipamentos e mat. permanentes para o HSCC				0,00
10.302.0008.2.049	Produção MAC - Prestadores SUS			8.058.195,13	8.058.195,13
10.302.0008.2.060	Ações de Média e Alta Complexidade			16.177.663,58	16.177.663,58
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico			1.509.711,54	1.509.711,54
10.303.0008	SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES			1.509.711,54	1.509.711,54
10.303.0008.2.055	Ações de Assistência Farmacêutica			1.499.349,04	1.499.349,04
10.303.0008.2.057	Ações de Atenção Básica			10.362,50	10.362,50
10.304	Vigilância Sanitária			416.981,37	416.981,37
10.304.0008	SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES			416.981,37	416.981,37
10.304.0008.2.059	Ações de Vigilância em Saúde - VISA			416.981,37	416.981,37
10.305	Vigilância Epidemiológica			552.725,62	552.725,62
10.305.0008	SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES			552.725,62	552.725,62
10.305.0008.2.058	Ações em Vigilância em Saúde - VIGEP			552.725,62	552.725,62
	Total:		528.951,45	37.347.247,38	37.876.198,83
	Total da Entidade:		528.951,45	37.347.247,38	37.876.198,83

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 13

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. DE CANOINHAS
Órgão: 16 - FUNDO MUN.INFANCIA E ADOLESC.DE CANOINHAS
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUN.INFANCIA E ADOLESC.DE CANOINHAS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			51.386,40	51.386,40
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			51.386,40	51.386,40
08.243.0009	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			51.386,40	51.386,40
08.243.0009.2.029	Manutenção do FIA			51.386,40	51.386,40
	Total:			51.386,40	51.386,40
	Total da Entidade:			51.386,40	51.386,40

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 14

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :FUMREBOMPM DE CANOINHAS
Órgão: 15 - FUNREBOMPM DE CANOINHAS
Unidade Orçamentária: 01 - FUNREBOM DE CANOINHAS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
06	Segurança Pública			378.705,06	378.705,06
06.181	Policiamento			378.705,06	378.705,06
06.181.0015	SEGURANÇA PÚBLICA EFICIENTE			378.705,06	378.705,06
06.181.0015.2.030	Ações do FUNREBOM			378.705,06	378.705,06

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Órgão: 15 - FUNREBOMPM DE CANOINHAS

Unidade Orçamentária: 02 - FUNPOM DE CANOINHAS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
06	Segurança Pública			91.501,43	91.501,43
06.181	Policiamento			91.501,43	91.501,43
06.181.0015	SEGURANÇA PÚBLICA EFICIENTE			91.501,43	91.501,43
06.181.0015.2.031	Ações do FUNPOM			91.501,43	91.501,43
	Total:			470.206,49	470.206,49
	Total da Entidade:			470.206,49	470.206,49

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 16

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS
Órgão: 14 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer			720.469,85	720.469,85
27.812	Desporto Comunitário			720.469,85	720.469,85
27.812.0016	ESPORTE COMO QUALIDADE DE VIDA			720.469,85	720.469,85
27.812.0016.2.032	Manutenção da Fundação Municipal de Esportes			720.469,85	720.469,85
	Total:			720.469,85	720.469,85
	Total da Entidade:			720.469,85	720.469,85

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 17

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :FUNDACAO CULTURAL DE CANOINHAS
Órgão: 19 - FUNDAÇAO CULTURAL HELMY WENDT MAYER
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDAÇAO CULTURAL HELMY WENDT MAYER

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura			561.106,32	561.106,32
13.392	Difusão Cultural			561.106,32	561.106,32
13.392.0017	CULTURA AO ALCANCE DE TODOS			561.106,32	561.106,32
13.392.0017.2.033	Manutenção da Fundação Cultural de Canoinhas			561.106,32	561.106,32
	Total:			561.106,32	561.106,32
	Total da Entidade:			561.106,32	561.106,32

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 18

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS
Órgão: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura			352.886,42	352.886,42
20.606	Extensão Rural			352.886,42	352.886,42
20.606.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			352.886,42	352.886,42
20.606.0004.2.034	Programa Porteira Adentro			294.546,28	294.546,28
20.606.0004.2.046	Apoio à Fruticultura			259,02	259,02
20.606.0004.2.051	Ações de Incentivo à Pecuária			57.721,12	57.721,12
20.606.0004.2.066	Apoio à Olericultura			360,00	360,00
	Total:			352.886,42	352.886,42
	Total da Entidade:			352.886,42	352.886,42

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 19

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
Órgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES
Unidade Orçamentária: 01 - CAMARA DE VEREADORES

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			3.289.187,26	3.289.187,26
01.032	Controle Externo			3.289.187,26	3.289.187,26
01.032.0001	LEGISLATIVO EFICIENTE			3.289.187,26	3.289.187,26
01.032.0001.2.001	Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores			3.289.187,26	3.289.187,26
	Total:			3.289.187,26	3.289.187,26
	Total da Entidade:			3.289.187,26	3.289.187,26

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 20

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :FUNDO MUN.DE SANEAMENTO BASICO FUNSAE-CANOINHAS
Órgão: 21 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FUNSAE
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FUNSAE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento			69,98	69,98
17.512	Saneamento Básico Urbano			69,98	69,98
17.512.0019	SANEAMENTO BÁSICO EFETIVO			69,98	69,98
17.512.0019.2.068	Manutenção do FUNSAE			69,98	69,98
	Total:			69,98	69,98
	Total da Entidade:			69,98	69,98

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 21

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDENCIA - ICPREV
Órgão: 24 - INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA - ICPREV
Unidade Orçamentária: 01 - INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA - ICPREV

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
09	Previdência Social			3.287.801,85	3.287.801,85
09.272	Previdência do Regime Estatutário			3.287.801,85	3.287.801,85
09.272.0109	Previdência de Servidores Estatutários			3.287.801,85	3.287.801,85
09.272.0109.2.120	Manutenção do ICPREV			349.864,01	349.864,01
09.272.0109.2.130	Pagamento de Beneficios aos Servidores			2.937.937,84	2.937.937,84
99	Reserva de Contingência				0,00
99.997	Reserva Legal				0,00
99.997.0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				0,00
99.997.0999.9.999	Reserva de Contingência				0,00
	Total:			3.287.801,85	3.287.801,85
	Total da Entidade:			3.287.801,85	3.287.801,85
	TOTAL GERAL:	7.623.670,10	6.966.039,52	126.604.279,84	141.193.989,46

CANOINHAS, 27/02/2019

DIOGO CARLOS SEIDEL
Administrador CRA - 18040

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSÉ CARLOS HERBST
Contador Geral CRC/SC 031639/O-0

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			3.289.187,26	3.289.187,26
01.032	Controle Externo			3.289.187,26	3.289.187,26
01.032.0001	LEGISLATIVO EFICIENTE			3.289.187,26	3.289.187,26
01.032.0001.2.001	Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores			3.289.187,26	3.289.187,26
04	Administração	2.601.153,25		9.119.776,90	11.720.930,15
04.121	Planejamento e Orçamento			1.539.743,41	1.539.743,41
04.121.0007	PLANEJAMENTO EFICAZ			1.539.743,41	1.539.743,41
04.121.0007.2.021	Manutenção da Secretaria Mun de Planejamento			1.539.743,41	1.539.743,41
04.122	Administração Geral	2.601.153,25		7.580.033,49	10.181.186,74
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR EFICIENTE			1.534.322,81	1.534.322,81
04.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito			1.534.322,81	1.534.322,81
04.122.0003	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	2.601.153,25		6.045.710,68	8.646.863,93
04.122.0003.0.004	Pagamento de Inativos e Pesnsionistas	2.601.153,25			2.601.153,25
04.122.0003.2.003	Manutenção da Sec Mun de Adm, Finanças e Orçamento			5.396.995,09	5.396.995,09
04.122.0003.2.011	Ações em Prestação de Contas de Convênios			269.340,59	269.340,59
04.122.0003.2.012	Publicidades de Atos Oficiais			156.000,00	156.000,00
04.122.0003.2.035	Contribuições à Entidades			223.375,00	223.375,00
06	Segurança Pública			470.206,49	470.206,49
06.181	Policiamento			470.206,49	470.206,49
06.181.0015	SEGURANÇA PÚBLICA EFICIENTE			470.206,49	470.206,49
06.181.0015.2.030	Ações do FUNREBOM			378.705,06	378.705,06
06.181.0015.2.031	Ações do FUNPOM			8.800,60	8.800,60
06.181.0015.2.031	Ações do Funpom			33.606,34	33.606,34
06.181.0015.2.031	Ações do FUNPOM			49.094,49	49.094,49
08	Assistência Social			5.720.668,89	5.720.668,89
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			51.386,40	51.386,40
08.243.0009	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			51.386,40	51.386,40
08.243.0009.2.029	Manutenção do FIA			51.386,40	51.386,40
08.244	Assistência Comunitária			5.669.282,49	5.669.282,49
08.244.0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL RESPONSÁVEL			5.669.282,49	5.669.282,49
08.244.0010.2.039	Ações de Média Complexidade - PETI/CREAS/APAE			430.267,25	430.267,25
08.244.0010.2.041	Manutenção do FMAS/SEMAS			3.655.100,19	3.655.100,19
08.244.0010.2.069	Manutenção do Conselho tutelar			296.447,75	296.447,75
08.244.0010.2.100	Ações de trabalho e ressocialização de detentos			61.950,00	61.950,00
08.244.0010.2.110	Ações de Proteção Social Básica - SCFV/CRAS			1.225.517,30	1.225.517,30

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
09	Previdência Social			3.287.801,85	3.287.801,85
09.272	Previdência do Regime Estatutário			3.287.801,85	3.287.801,85
09.272.0109	Previdência de Servidores Estatutários			3.287.801,85	3.287.801,85
09.272.0109.2.120	Manutenção do ICPREV			349.864,01	349.864,01
09.272.0109.2.130	Pagamento de Beneficios aos Servidores			2.937.937,84	2.937.937,84
10	Saúde		528.951,45	37.347.247,38	37.876.198,83
10.301	Atenção Básica		43.001,45	10.631.970,14	10.674.971,59
10.301.0008	SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES		43.001,45	10.631.970,14	10.674.971,59
10.301.0008.1.021	Construções, reformas e equipamentos para Saúde		43.001,45		43.001,45
10.301.0008.2.027	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			1.682.467,02	1.682.467,02
10.301.0008.2.043	Ações em Prestações de Contas de Convênios				0,00
10.301.0008.2.044	Publicidade de atos oficiais			24.299,06	24.299,06
10.301.0008.2.057	Ações de Atenção Básica			8.925.204,06	8.925.204,06
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		485.950,00	24.235.858,71	24.721.808,71
10.302.0008	SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES		485.950,00	24.235.858,71	24.721.808,71
10.302.0008.1.053	Aquisição de Ambulância e/ou Veículo p/ Transp de Passageiros		485.950,00		485.950,00
10.302.0008.1.109	Aquisição de equipamentos e mat. permanentes para o HSCC				0,00
10.302.0008.2.049	Produção MAC - Prestadores SUS			8.058.195,13	8.058.195,13
10.302.0008.2.060	Ações de Média e Alta Complexidade			16.177.663,58	16.177.663,58
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico			1.509.711,54	1.509.711,54
10.303.0008	SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES			1.509.711,54	1.509.711,54
10.303.0008.2.055	Ações de Assistência Farmacêutica			1.499.349,04	1.499.349,04
10.303.0008.2.057	Ações de Atenção Básica			10.362,50	10.362,50
10.304	Vigilância Sanitária			416.981,37	416.981,37
10.304.0008	SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES			416.981,37	416.981,37
10.304.0008.2.059	Ações de Vigilância em Saúde - VISA			416.981,37	416.981,37
10.305	Vigilância Epidemiológica			552.725,62	552.725,62
10.305.0008	SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES			552.725,62	552.725,62
10.305.0008.2.058	Ações em Vigilância em Saúde - VIGEP			552.725,62	552.725,62
12	Educação		505.606,63	47.539.792,08	48.045.398,71
12.361	Ensino Fundamental		376.787,68	30.832.133,85	31.208.921,53
12.361.0005	GESTÃO INOVADORA E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO		376.787,68	30.832.133,85	31.208.921,53
12.361.0005.1.001	Construções, ampliações e reformas de escolas		376.787,68		376.787,68
12.361.0005.2.004	Manutenção da Sec. Mun de Educação			2.487.055,34	2.487.055,34
12.361.0005.2.005	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental			4.493.117,12	4.493.117,12
12.361.0005.2.006	Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Fundamental			1.266.680,32	1.266.680,32
12.361.0005.2.007	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental			22.585.281,07	22.585.281,07
12.362	Ensino Médio			1.136.451,56	1.136.451,56
12.362.0005	GESTÃO INOVADORA E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO			1.136.451,56	1.136.451,56
12.362.0005.2.036	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio			1.136.451,56	1.136.451,56

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		505.606,63	47.539.792,08	48.045.398,71
12.364	Ensino Superior			349.678,48	349.678,48
12.364.0005	GESTÃO INOVADORA E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO			349.678,48	349.678,48
12.364.0005.2.054	Apoio ao Ensino Superior			349.678,48	349.678,48
12.365	Educação Infantil		128.818,95	15.188.554,99	15.317.373,94
12.365.0005	GESTÃO INOVADORA E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO		128.818,95	15.188.554,99	15.317.373,94
12.365.0005.1.002	Construções, ampliações e reformas de CEI´s		128.818,95		128.818,95
12.365.0005.2.008	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil			14.233.248,78	14.233.248,78
12.365.0005.2.050	Manutenção da Alimentação Escolar da Educação Infantil			955.306,21	955.306,21
12.366	Educação de Jovens e Adultos			32.973,20	32.973,20
12.366.0005	GESTÃO INOVADORA E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO			32.973,20	32.973,20
12.366.0005.2.028	Manutenção da Alimentação Escolar do EJA			13.723,20	13.723,20
12.366.0005.2.067	Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA			19.250,00	19.250,00
13	Cultura			561.106,32	561.106,32
13.392	Difusão Cultural			561.106,32	561.106,32
13.392.0017	CULTURA AO ALCANCE DE TODOS			561.106,32	561.106,32
13.392.0017.2.033	Manutenção da Fundação Cultural de Canoinhas			561.106,32	561.106,32
15	Urbanismo		5.379.183,50	10.991.750,27	16.370.933,77
15.452	Serviços Urbanos		5.379.183,50	10.991.750,27	16.370.933,77
15.452.0006	AÇÕES EFICIENTES EM OBRAS E URBANISMO		5.379.183,50	10.991.750,27	16.370.933,77
15.452.0006.1.015	Pavimentação e recuperação de ruas e estradas		4.190.040,65		4.190.040,65
15.452.0006.1.088	Reurbanização do Loteamento Vila Verde		1.189.142,85		1.189.142,85
15.452.0006.2.022	Manutenção da Sec Mun de Obras e Desenvolvimento Urbano			3.882.334,74	3.882.334,74
15.452.0006.2.023	Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes e Bueiros			2.823.433,53	2.823.433,53
15.452.0006.2.024	Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública			3.359.384,56	3.359.384,56
15.452.0006.2.025	Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito			768.635,83	768.635,83
15.452.0006.2.038	Ações atinentes ao Convênio Rádio Patrulha			151.013,60	151.013,60
15.452.0006.2.080	Ações da Defesa Civil			6.948,01	6.948,01
16	Habitação			513.132,13	513.132,13
16.482	Habitação Urbana			513.132,13	513.132,13
16.482.0018	MORADIA PARA TODOS			513.132,13	513.132,13
16.482.0018.2.010	Manutenção da Sec Mun de Habitação			430.537,13	430.537,13
16.482.0018.2.052	Manutenção do FROHAB			82.595,00	82.595,00
17	Saneamento			69,98	69,98
17.512	Saneamento Básico Urbano			69,98	69,98
17.512.0019	SANEAMENTO BÁSICO EFETIVO			69,98	69,98
17.512.0019.2.068	Manutenção do FUNSAE			69,98	69,98

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental			4.662.717,03	4.662.717,03
18.541	Preservação e Conservação Ambiental			4.662.717,03	4.662.717,03
18.541.0014	MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL			4.662.717,03	4.662.717,03
18.541.0014.2.020	Manutenção da Sec Mun de Meio Ambiente			740.900,70	740.900,70
18.541.0014.2.053	Ações de coleta e destino de resíduos sólidos			3.921.816,33	3.921.816,33
20	Agricultura		552.297,94	1.278.917,76	1.831.215,70
20.606	Extensão Rural		552.297,94	1.278.917,76	1.831.215,70
20.606.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		552.297,94	1.278.917,76	1.831.215,70
20.606.0004.1.038	Aquisição de Caminhões, Tratores, Máquinas e Implementos		263.200,00		263.200,00
20.606.0004.1.105	Construção do Mercado Público Municipal		289.097,94		289.097,94
20.606.0004.2.015	Manutenção da Sec Mun de Desenvolvimento Rural			926.031,34	926.031,34
20.606.0004.2.016	Assistência ao Pequeno Produtor Rural				0,00
20.606.0004.2.034	Programa Porteira Adentro			294.546,28	294.546,28
20.606.0004.2.046	Apoio à Fruticultura			259,02	259,02
20.606.0004.2.051	Ações de Incentivo à Pecuária			57.721,12	57.721,12
20.606.0004.2.066	Apoio à Olericultura			360,00	360,00
23	Comércio e Serviços			1.101.435,65	1.101.435,65
23.691	Promoção Comercial			1.101.435,65	1.101.435,65
23.691.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			1.101.435,65	1.101.435,65
23.691.0004.1.028	Aquisição de Terreno p/ ações de Desenvolvimento Econômico				0,00
23.691.0004.2.013	Manutenção da Sec Mun de Desenvolvimento Econômico			854.107,18	854.107,18
23.691.0004.2.017	Realização de Festas e Eventos			178.241,60	178.241,60
23.691.0004.2.026	Ações em Iluminação Natalina			29.086,87	29.086,87
23.691.0004.2.065	Manutenção do Parque de Exposições Ouro Verde			40.000,00	40.000,00
27	Desporto e Lazer			720.469,85	720.469,85
27.812	Desporto Comunitário			720.469,85	720.469,85
27.812.0016	ESPORTE COMO QUALIDADE DE VIDA			720.469,85	720.469,85
27.812.0016.2.032	Manutenção da Fundação Municipal de Esportes			720.469,85	720.469,85
28	Encargos Especiais	5.022.516,85			5.022.516,85
28.843	Serviço da Dívida Interna	2.639.750,65			2.639.750,65
28.843.0003	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	2.639.750,65			2.639.750,65
28.843.0003.0.002	Amortização e Encargos da Dívida Fundada	2.639.750,65			2.639.750,65
28.845	Outras Transferências	882.178,76			882.178,76
28.845.0003	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	882.178,76			882.178,76
28.845.0003.0.001	Contribuição ao PASEP	882.178,76			882.178,76

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais	5.022.516,85			5.022.516,85
28.846	Outros Encargos Especiais	1.500.587,44			1.500.587,44
28.846.0003	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	1.500.587,44			1.500.587,44
28.846.0003.0.003	Precatórios e Setenças Judiciais	1.500.587,44			1.500.587,44
99	Reserva de Contingência				0,00
99.997	Reserva Legal				0,00
99.997.0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				0,00
99.997.0999.9.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				0,00
99.999.0999.9.999	Reserva de Contingência				0,00
	Total:	7.623.670,10	6.966.039,52	126.604.279,84	141.193.989,46

CANOINHAS, 27/02/2019

DIOGO CARLOS SEIDEL
Administrador CRA - 18040

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSÉ CARLOS HERBST
Contador Geral CRC/SC 031639/O-0

BALANÇO CONSOLIDADO 2018 - PMC - ANEXO 08

Publicação Nº 1929742

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 08 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
1	Legislativa	3.289.187,26		3.289.187,26
01.032	Controle Externo	3.289.187,26		3.289.187,26
01.032.0001	LEGISLATIVO EFICIENTE	3.289.187,26		3.289.187,26
01.032.0001.2.001	Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores	3.289.187,26		3.289.187,26
4	Administração	11.451.589,56	269.340,59	11.720.930,15
04.121	Planejamento e Orçamento	1.539.743,41		1.539.743,41
04.121.0007	PLANEJAMENTO EFICAZ	1.539.743,41		1.539.743,41
04.121.0007.2.021	Manutenção da Secretaria Mun de Planejamento	1.539.743,41		1.539.743,41
04.122	Administração Geral	9.911.846,15	269.340,59	10.181.186,74
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR EFICIENTE	1.534.322,81		1.534.322,81
04.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	1.534.322,81		1.534.322,81
04.122.0003	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	8.377.523,34	269.340,59	8.646.863,93
04.122.0003.0.004	Pagamento de Inativos e Pesnsionistas	2.601.153,25		2.601.153,25
04.122.0003.2.003	Manutenção da Sec Mun de Adm, Finanças e Orçamento	5.396.995,09		5.396.995,09
04.122.0003.2.011	Ações em Prestação de Contas de Convênios		269.340,59	269.340,59
04.122.0003.2.012	Publicidades de Atos Oficiais	156.000,00		156.000,00
04.122.0003.2.035	Contribuições à Entidades	223.375,00		223.375,00
6	Segurança Pública	372.762,00	97.444,49	470.206,49
06.181	Policiamento	372.762,00	97.444,49	470.206,49
06.181.0015	SEGURANÇA PÚBLICA EFICIENTE	372.762,00	97.444,49	470.206,49
06.181.0015.2.030	Ações do FUNREBOM	338.305,06	40.400,00	378.705,06
06.181.0015.2.031	Ações do FUNPOM	34.456,94	57.044,49	91.501,43
8	Assistência Social	3.791.901,83	1.928.767,06	5.720.668,89
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	46.857,80	4.528,60	51.386,40
08.243.0009	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	46.857,80	4.528,60	51.386,40
08.243.0009.2.029	Manutenção do FIA	46.857,80	4.528,60	51.386,40
08.244	Assistência Comunitária	3.745.044,03	1.924.238,46	5.669.282,49
08.244.0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL RESPONSÁVEL	3.745.044,03	1.924.238,46	5.669.282,49
08.244.0010.2.039	Ações de Média Complexidade - PETI/CREAS/APAE	32.382,93	397.884,32	430.267,25
08.244.0010.2.041	Manutenção do FMAS/SEMAS	3.330.617,70	324.482,49	3.655.100,19
08.244.0010.2.069	Manutenção do Conselho tutelar	296.447,75		296.447,75
08.244.0010.2.100	Ações de trabalho e ressocialização de detentos	61.950,00		61.950,00
08.244.0010.2.110	Ações de Proteção Social Básica - SCFV/CRAS	23.645,65	1.201.871,65	1.225.517,30
9	Previdência Social	3.251.402,88	36.398,97	3.287.801,85
09.272	Previdência do Regime Estatutário	3.251.402,88	36.398,97	3.287.801,85
09.272.0109	Previdência de Servidores Estatutários	3.251.402,88	36.398,97	3.287.801,85
09.272.0109.2.120	Manutenção do ICPREV	349.864,01		349.864,01
09.272.0109.2.130	Pagamento de Benefícios aos Servidores	2.901.538,87	36.398,97	2.937.937,84
10	Saúde	19.852.397,30	18.023.801,53	37.876.198,83
10.301	Atenção Básica	7.158.419,52	3.516.552,07	10.674.971,59
10.301.0008	SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES	7.158.419,52	3.516.552,07	10.674.971,59
10.301.0008.1.021	Construções, reformas e equipamentos para Saúde	8.461,54	34.539,91	43.001,45
10.301.0008.2.027	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1.682.467,02		1.682.467,02
10.301.0008.2.044	Publicidade de atos oficiais	24.299,06		24.299,06
10.301.0008.2.057	Ações de Atenção Básica	5.443.191,90	3.482.012,16	8.925.204,06
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.380.886,36	13.340.922,35	24.721.808,71
10.302.0008	SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES	11.380.886,36	13.340.922,35	24.721.808,71
10.302.0008.1.053	Aquisição de Ambulância e/ou Veículo p/ Transp de Passa		485.950,00	485.950,00
10.302.0008.1.109	Aquisição de equipamentos e mat. permanentes para o H			0,00
10.302.0008.2.049	Produção MAC - Prestadores SUS		8.058.195,13	8.058.195,13
10.302.0008.2.060	Ações de Média e Alta Complexidade	11.380.886,36	4.796.777,22	16.177.663,58
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	626.982,35	882.729,19	1.509.711,54
10.303.0008	SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES	626.982,35	882.729,19	1.509.711,54
10.303.0008.2.055	Ações de Assistência Farmacêutica	626.982,35	872.366,69	1.499.349,04
10.303.0008.2.057	Ações de Atenção Básica		10.362,50	10.362,50
10.304	Vigilância Sanitária	371.672,51	45.308,86	416.981,37
10.304.0008	SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES	371.672,51	45.308,86	416.981,37
10.304.0008.2.059	Ações de Vigilância em Saúde - VISA	371.672,51	45.308,86	416.981,37

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Página 2

Anexo 08 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde	19.852.397,30	18.023.801,53	37.876.198,83
10.305	Vigilância Epidemiológica	314.436,56	238.289,06	552.725,62
10.305.0008	SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES	314.436,56	238.289,06	552.725,62
10.305.0008.2.058	Ações em Vigilância em Saúde - VIGEP	314.436,56	238.289,06	552.725,62
12	Educação	42.105.882,48	5.939.516,23	48.045.398,71
12.361	Ensino Fundamental	27.352.942,94	3.855.978,59	31.208.921,53
12.361.0005	GESTÃO INOVADORA E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO	27.352.942,94	3.855.978,59	31.208.921,53
12.361.0005.1.001	Construções, ampliações e reformas de escolas	99.289,47	277.498,21	376.787,68
12.361.0005.2.004	Manutenção da Sec. Mun de Educação	2.487.055,34		2.487.055,34
12.361.0005.2.005	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	1.956.812,86	2.536.304,26	4.493.117,12
12.361.0005.2.006	Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Fundamer	998.873,65	267.806,67	1.266.680,32
12.361.0005.2.007	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	21.810.911,62	774.369,45	22.585.281,07
12.362	Ensino Médio		1.136.451,56	1.136.451,56
12.362.0005	GESTÃO INOVADORA E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO		1.136.451,56	1.136.451,56
12.362.0005.2.036	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio		1.136.451,56	1.136.451,56
12.364	Ensino Superior	349.678,48		349.678,48
12.364.0005	GESTÃO INOVADORA E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO	349.678,48		349.678,48
12.364.0005.2.054	Apoio ao Ensino Superior	349.678,48		349.678,48
12.365	Educação Infantil	14.374.275,07	943.098,87	15.317.373,94
12.365.0005	GESTÃO INOVADORA E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO	14.374.275,07	943.098,87	15.317.373,94
12.365.0005.1.002	Construções, ampliações e reformas de CEI´s		128.818,95	128.818,95
12.365.0005.2.008	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	13.829.062,20	404.186,58	14.233.248,78
12.365.0005.2.050	Manutenção da Alimentação Escolar da Educação Infantil	545.212,87	410.093,34	955.306,21
12.366	Educação de Jovens e Adultos	28.985,99	3.987,21	32.973,20
12.366.0005	GESTÃO INOVADORA E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO	28.985,99	3.987,21	32.973,20
12.366.0005.2.028	Manutenção da Alimentação Escolar do EJA	9.735,99	3.987,21	13.723,20
12.366.0005.2.067	Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens	19.250,00		19.250,00
13	Cultura	561.106,32		561.106,32
13.392	Difusão Cultural	561.106,32		561.106,32
13.392.0017	CULTURA AO ALCANCE DE TODOS	561.106,32		561.106,32
13.392.0017.2.033	Manutenção da Fundação Cultural de Canoinhas	561.106,32		561.106,32
15	Urbanismo	14.031.695,70	2.339.238,07	16.370.933,77
15.452	Serviços Urbanos	14.031.695,70	2.339.238,07	16.370.933,77
15.452.0006	AÇÕES EFICIENTES EM OBRAS E URBANISMO	14.031.695,70	2.339.238,07	16.370.933,77
15.452.0006.1.015	Pavimentação e recuperação de ruas e estradas	2.942.994,34	1.247.046,31	4.190.040,65
15.452.0006.1.088	Reurbanização do Loteamento Vila Verde	334.781,52	854.361,33	1.189.142,85
15.452.0006.2.022	Manutenção da Sec Mun de Obras e Desenvolvimento Ur	3.823.599,13	58.735,61	3.882.334,74
15.452.0006.2.023	Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes	2.746.424,23	77.009,30	2.823.433,53
15.452.0006.2.024	Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública	3.359.384,56		3.359.384,56
15.452.0006.2.025	Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito	666.550,31	102.085,52	768.635,83
15.452.0006.2.038	Ações atinentes ao Convênio Rádio Patrulha	151.013,60		151.013,60
15.452.0006.2.080	Ações da Defesa Civil	6.948,01		6.948,01
16	Habitação	513.132,13		513.132,13
16.482	Habitação Urbana	513.132,13		513.132,13
16.482.0018	MORADIA PARA TODOS	513.132,13		513.132,13
16.482.0018.2.010	Manutenção da Sec Mun de Habitação	430.537,13		430.537,13
16.482.0018.2.052	Manutenção do FROHAB	82.595,00		82.595,00
17	Saneamento	69,98		69,98
17.512	Saneamento Básico Urbano	69,98		69,98
17.512.0019	SANEAMENTO BÁSICO EFETIVO	69,98		69,98
17.512.0019.2.068	Manutenção do FUNSAE	69,98		69,98
18	Gestão Ambiental	4.662.717,03		4.662.717,03
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	4.662.717,03		4.662.717,03
18.541.0014	MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	4.662.717,03		4.662.717,03
18.541.0014.2.020	Manutenção da Sec Mun de Meio Ambiente	740.900,70		740.900,70
18.541.0014.2.053	Ações de coleta e destino de resíduos sólidos	3.921.816,33		3.921.816,33

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Página 3

Anexo 08 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
20	Agricultura	1.452.717,86	378.497,84	1.831.215,70
20.606	Extensão Rural	1.452.717,86	378.497,84	1.831.215,70
20.606.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	1.452.717,86	378.497,84	1.831.215,70
20.606.0004.1.038	Aquisição de Caminhões, Tratores, Máquinas e Implemer	173.800,10	89.399,90	263.200,00
20.606.0004.1.105	Construção do Mercado Público Municipal		289.097,94	289.097,94
20.606.0004.2.015	Manutenção da Sec Mun de Desenvolvimento Rural	926.031,34		926.031,34
20.606.0004.2.034	Programa Porteira Adentro	294.546,28		294.546,28
20.606.0004.2.046	Apoio à Fruticultura	259,02		259,02
20.606.0004.2.051	Ações de Incentivo à Pecuária	57.721,12		57.721,12
20.606.0004.2.066	Apoio à Olericultura	360,00		360,00
23	Comércio e Serviços	1.101.435,65		1.101.435,65
23.691	Promoção Comercial	1.101.435,65		1.101.435,65
23.691.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	1.101.435,65		1.101.435,65
23.691.0004.2.013	Manutenção da Sec Mun de Desenvolvimento Econômico	854.107,18		854.107,18
23.691.0004.2.017	Realização de Festas e Eventos	178.241,60		178.241,60
23.691.0004.2.026	Ações em Iluminação Natalina	29.086,87		29.086,87
23.691.0004.2.065	Manutenção do Parque de Exposições Ouro Verde	40.000,00		40.000,00
27	Desporto e Lazer	720.469,85		720.469,85
27.812	Desporto Comunitário	720.469,85		720.469,85
27.812.0016	ESPORTE COMO QUALIDADE DE VIDA	720.469,85		720.469,85
27.812.0016.2.032	Manutenção da Fundação Municipal de Esportes	720.469,85		720.469,85
28	Encargos Especiais	5.022.516,85		5.022.516,85
28.843	Serviço da Dívida Interna	2.639.750,65		2.639.750,65
28.843.0003	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	2.639.750,65		2.639.750,65
28.843.0003.0.002	Amortização e Encargos da Dívida Fundada	2.639.750,65		2.639.750,65
28.845	Outras Transferências	882.178,76		882.178,76
28.845.0003	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	882.178,76		882.178,76
28.845.0003.0.001	Contribuição ao PASEP	882.178,76		882.178,76
28.846	Outros Encargos Especiais	1.500.587,44		1.500.587,44
28.846.0003	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	1.500.587,44		1.500.587,44
28.846.0003.0.003	Precatórios e Setenças Judiciais	1.500.587,44		1.500.587,44
	Total:	112.180.984,68	29.013.004,78	141.193.989,46

CANOINHAS, 27/02/2019

DIOGO CARLOS SEIDEL	MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSÉ CARLOS HERBST
Administrador CRA - 18040	Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador Geral CRC/SC 031639/O-0

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

ÓRGÃOS		LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
1	CAMARA DE VEREADORES	3.289.187,26					
2	GABINETE DO PREFEITO				1.534.322,81		
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃC				8.646.863,93		
11	SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. E ORÇAMEI				1.539.743,41		
15	FUNREBOMPM DE CANOINHAS						470.206,49
	Total :	3.289.187,26			11.720.930,15		470.206,49

ÓRGÃOS		RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
5	SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO						48.045.398,71
16	FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. DE CANOI		51.386,40				
17	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				37.876.198,83		
18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		5.669.282,49				
24	INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA -			3.287.801,85			
	Total :		5.720.668,89	3.287.801,85	37.876.198,83		48.045.398,71

ÓRGÃOS		CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL
10	SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE						4.662.717,03
12	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. U			16.370.933,77			
19	FUNDAÇAO CULTURAL HELMY WENDT MAYEF	561.106,32					
21	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICC					69,98	
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				513.132,13		
	Total :	561.106,32		16.370.933,77	513.132,13	69,98	4.662.717,03

ÓRGÃOS		CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
8	SECRETARIA MUNIC. DESENV.ECONOMICO					1.101.435,65	
9	SECRETARIA MUNIC. DESENV. RURAL		1.478.329,28				

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

ÓRGÃOS		CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
20	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO R		352.886,42				
	Total :		1.831.215,70			1.101.435,65	

ÓRGÃOS		ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
1	CAMARA DE VEREADORES						3.289.187,26
2	GABINETE DO PREFEITO						1.534.322,81
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃC				5.022.516,85		13.669.380,78
5	SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO						48.045.398,71
8	SECRETARIA MUNIC. DESENV.ECONOMICO						1.101.435,65
9	SECRETARIA MUNIC. DESENV. RURAL						1.478.329,28
10	SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE						4.662.717,03
11	SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. E ORÇAMEI						1.539.743,41
12	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. U						16.370.933,77
14	FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZE			720.469,85			720.469,85
15	FUNREBOMPM DE CANOINHAS						470.206,49
16	FUNDO MUN.INFANCIA E ADOLESC.DE CANOI						51.386,40
17	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						37.876.198,83
18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						5.669.282,49
19	FUNDAÇAO CULTURAL HELMY WENDT MAYEI						561.106,32
20	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO R						352.886,42
21	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICC						69,98
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO						513.132,13
24	INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA						3.287.801,85
	Total :			720.469,85	5.022.516,85		141.193.989,46

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 3

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

CANOINHAS, 27/02/2019

DIOGO CARLOS SEIDEL	MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSÉ CARLOS HERBST
Administrador CRA - 18040	Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador Geral CRC/SC 031639/O-0

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 1

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
02 GABINETE DO PREFEITO	1.545.281,00	0,00	1.545.281,00	1.534.322,81	10.958,19
02.01 GABINETE DO PREFEITO	1.545.281,00	0,00	1.545.281,00	1.534.322,81	10.958,19
02.01.04.122.0002.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	1.545.281,00	0,00	1.545.281,00	1.534.322,81	10.958,19
3.1.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	1.220.000,00	0,00	1.220.000,00	1.219.813,85	186,15
3.1.90.11.00.00.00.00.100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				998.113,44	
3.1.90.11.01.00.00.00.100000 vencimentos e salários				917.322,70	
3.1.90.11.43.00.00.00.100000 13º salário				80.790,74	
3.1.90.13.00.00.00.00.100000 Obrigacoes Patronais				209.264,55	
3.1.90.13.02.00.00.00.100000 Contribuições Previdenciárias - INSS				207.986,07	
3.1.90.13.14.00.00.00.100000 Contribuição a Regime Próprio de Prev Social				1.278,48	
3.1.90.94.00.00.00.00.100000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				12.435,86	
3.1.90.94.07.00.00.00.100000 Indenização por Demissão de Servidor ou Empregado				12.435,86	
3.1.91.00.00.00.00.00.100000 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	12.600,00	0,00	12.600,00	6.251,84	6.348,16
3.1.91.13.00.00.00.00.100000 Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias				6.251,84	
3.1.91.13.03.00.00.00.100000 Contribuição Patronal Para o Regime Próprio				6.251,84	
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	294.553,50	0,00	294.553,50	294.226,09	327,41
3.3.90.14.00.00.00.00.100000 Diarias - Civil				21.790,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.100000 Diárias no País - Civil				21.790,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 Material de Consumo				15.101,55	
3.3.90.30.01.00.00.00.100000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				7.027,65	
3.3.90.30.07.00.00.00.100000 Gêneros de Alimentação				1.579,30	
3.3.90.30.16.00.00.00.100000 Material de Expediente				2.279,09	
3.3.90.30.17.00.00.00.100000 Material de Processamento de Dados				80,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.100000 Material de Copa e Cozinha				47,80	
3.3.90.30.22.00.00.00.100000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				37,08	
3.3.90.30.24.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				716,96	
3.3.90.30.25.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Bens Móveis				258,00	
3.3.90.30.29.00.00.00.100000 Material para Áudio, Vídeo e Foto				2.490,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Veículos				585,67	
3.3.90.33.00.00.00.00.100000 Passagens e Despesas com Locomocao				5.292,42	
3.3.90.33.01.00.00.00.100000 Passagens Para o País				5.292,42	
3.3.90.36.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				27.034,99	
3.3.90.36.07.00.00.00.100000 Estagiários				26.460,00	
3.3.90.36.96.00.00.00.100000 Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec				574,99	
3.3.90.39.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				153.761,42	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
02 GABINETE DO PREFEITO	1.545.281,00	0,00	1.545.281,00	1.534.322,81	10.958,19
02.01 GABINETE DO PREFEITO	1.545.281,00	0,00	1.545.281,00	1.534.322,81	10.958,19
02.01.04.122.0002.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	1.545.281,00	0,00	1.545.281,00	1.534.322,81	10.958,19
3.3.90.39.01.00.00.00.100000 Assinatura de Periódicos e Anuidades				1.166,40	
3.3.90.39.12.00.00.00.100000 Locação de Máquinas e Equipamentos				4.308,52	
3.3.90.39.15.00.00.00.100000 Limpeza de Veículos				270,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				250,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				240,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Veículos				103,12	
3.3.90.39.24.00.00.00.100000 Serv de Confec, Manut e Inst de Sinal Visual Afins				3.180,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.100000 Serviços de Energia Elétrica				50.831,27	
3.3.90.39.44.00.00.00.100000 Serviços de Água e Esgoto				10.000,00	
3.3.90.39.47.00.00.00.100000 Serviços de Comunicação em Geral				2.000,00	
3.3.90.39.48.00.00.00.100000 Serviços de Seleção e Treinamento				500,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.100000 Serviços Gráficos e Editoriais				1.338,00	
3.3.90.39.69.00.00.00.100000 seguros em Geral				1.322,39	
3.3.90.39.88.00.00.00.100000 Serviços de Publicidade e Propaganda				78.251,72	
3.3.90.40.00.00.00.00.100000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				8.074,66	
3.3.90.40.04.00.00.00.100000 Comunicação de dados				238,50	
3.3.90.40.05.00.00.00.100000 Serviços de telefonia fixa e móvel				7.836,16	
3.3.90.46.00.00.00.00.100000 Auxilio-Alimentacao				25.753,33	
3.3.90.46.01.00.00.00.100000 Auxilio-Alimentação em Pecúnia				25.753,33	
3.3.90.47.00.00.00.00.100000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				159,95	
3.3.90.47.10.00.00.00.100000 Taxas				159,95	
3.3.90.49.00.00.00.00.100000 Auxilio-Transporte				17.249,32	
3.3.90.49.01.00.00.00.100000 Auxílio-Transporte Pago em Pecúnia				17.249,32	
3.3.90.93.00.00.00.00.100000 Indenizacoes e Restituicoes				20.008,45	
3.3.90.93.02.00.00.00.100000 Restituições				1.705,44	
3.3.90.93.03.00.00.00.100000 Ajuda de Custo				5.801,03	
3.3.90.93.99.00.00.00.100000 Diversas Indenizações e Restituições				12.501,98	
4.4.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	18.127,50	0,00	18.127,50	14.031,03	4.096,47
4.4.90.52.00.00.00.00.100000 Equipamentos e Material Permanente				14.031,03	
4.4.90.52.34.00.00.00.100000 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos				289,90	
4.4.90.52.35.00.00.00.100000 Equipamentos de Processamento de Dados				12.018,50	
4.4.90.52.42.00.00.00.100000 Mobiliário em Geral				831,27	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
02 GABINETE DO PREFEITO	1.545.281,00	0,00	1.545.281,00	1.534.322,81	10.958,19
02.01 GABINETE DO PREFEITO	1.545.281,00	0,00	1.545.281,00	1.534.322,81	10.958,19
02.01.04.122.0002.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	1.545.281,00	0,00	1.545.281,00	1.534.322,81	10.958,19
4.4.90.52.51.00.00.00.100000 Peças Não Incorporáveis a Imóveis				891,36	
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	14.282.445,66	0,00	14.282.445,66	13.669.380,78	613.064,88
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	14.282.445,66	0,00	14.282.445,66	13.669.380,78	613.064,88
03.01.04.122.0003.0.004 Pagamento de Inativos e Pesnsionistas	2.650.000,00	0,00	2.650.000,00	2.601.153,25	48.846,75
3.1.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	2.650.000,00	0,00	2.650.000,00	2.601.153,25	48.846,75
3.1.90.01.00.00.00.00.100000 Aposentadorias e Reformas				2.601.153,25	
3.1.90.01.01.00.00.00.100000 Proventos - Pessoal Civil				2.400.214,25	
3.1.90.01.06.00.00.00.100000 13º salário - Pessoal Civil				200.939,00	
03.01.04.122.0003.2.003 Manutenção da Sec Mun de Adm, Finanças e Orçamento	5.614.055,07	0,00	5.614.055,07	5.396.995,09	217.059,98
3.1.71.00.00.00.00.00.100000 Transf. a Consórcios Públicos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	3.036.000,00	0,00	3.036.000,00	2.939.060,68	96.939,32
3.1.90.05.00.00.00.00.100000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS				52.653,89	
3.1.90.05.03.00.00.00.100000 Salário Maternidade - Ativo Civil				51.991,15	
3.1.90.05.70.00.00.00.100000 Salário Família - Ativo Civil				662,74	
3.1.90.11.00.00.00.00.100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				2.678.839,00	
3.1.90.11.01.00.00.00.100000 vencimentos e salários				2.446.237,84	
3.1.90.11.43.00.00.00.100000 13º salário				216.456,36	
3.1.90.11.46.00.00.00.100000 férias - pagamento antecipado				16.144,80	
3.1.90.13.00.00.00.00.100000 Obrigacoes Patronais				71.333,67	
3.1.90.13.02.00.00.00.100000 Contribuições Previdenciárias - INSS				70.055,19	
3.1.90.13.14.00.00.00.100000 Contribuição a Regime Próprio de Prev Social				1.278,48	
3.1.90.34.00.00.00.00.100000 Outras Despesas de Pessoal decorr.de Contr.de Terc				79.553,67	
3.1.90.34.01.00.00.00.100000 Substituição de Mão-de-Obra (LRF, art. 18, §1º)				79.553,67	
3.1.90.92.00.00.00.00.100000 Despesas de Exercicios Anteriores				33.137,90	
3.1.90.92.13.00.00.00.100000 Obrigações Patronais				33.137,90	
3.1.90.94.00.00.00.00.100000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				23.542,55	
3.1.90.94.07.00.00.00.100000 Indenização por Demissão de Servidor ou Empregado				23.542,55	
3.1.91.00.00.00.00.00.100000 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	958.000,00	0,00	958.000,00	950.408,48	7.591,52
3.1.91.13.00.00.00.00.100000 Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias				950.408,48	
3.1.91.13.03.00.00.00.100000 Contribuição Patronal Para o Regime Próprio				950.408,48	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	14.282.445,66	0,00	14.282.445,66	13.669.380,78	613.064,88
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	14.282.445,66	0,00	14.282.445,66	13.669.380,78	613.064,88
03.01.04.122.0003.2.003 Manutenção da Sec Mun de Adm, Finanças e Orçamento	5.614.055,07	0,00	5.614.055,07	5.396.995,09	217.059,98
3.3.71.00.00.00.00.00.100000 Transferências a Consórcios Públicos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	1.253.055,07	0,00	1.253.055,07	1.197.831,05	55.224,02
3.3.90.00.00.00.00.00.100010 Aplicacoes Diretas	300.000,00	0,00	300.000,00	280.507,08	19.492,92
3.3.90.14.00.00.00.00.100000 Diarias - Civil				20.244,91	
3.3.90.14.00.00.00.00.100010 Diarias - Civil				60,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.100000 Diárias no País - Civil				20.244,91	
3.3.90.14.14.00.00.00.100010 Diárias no País - Civil				60,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 Material de Consumo				90.631,42	
3.3.90.30.00.00.00.00.100010 Material de Consumo				4.035,86	
3.3.90.30.01.00.00.00.100000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				17.909,94	
3.3.90.30.04.00.00.00.100000 Gás Engarrafado				1.636,25	
3.3.90.30.07.00.00.00.100000 Gêneros de Alimentação				9.440,69	
3.3.90.30.07.00.00.00.100010 Gêneros de Alimentação				733,80	
3.3.90.30.11.00.00.00.100000 Material Químico				14,82	
3.3.90.30.16.00.00.00.100000 Material de Expediente				19.131,86	
3.3.90.30.16.00.00.00.100010 Material de Expediente				1.983,52	
3.3.90.30.17.00.00.00.100000 Material de Processamento de Dados				11.307,63	
3.3.90.30.19.00.00.00.100000 Material de Acondicionamento e Embalagem				45,90	
3.3.90.30.21.00.00.00.100000 Material de Copa e Cozinha				1.030,61	
3.3.90.30.22.00.00.00.100000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				8.508,43	
3.3.90.30.22.00.00.00.100010 Material de Limpeza e Produção de Higienização				126,30	
3.3.90.30.24.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				9.236,83	
3.3.90.30.24.00.00.00.100010 Material para Manutenção de Bens Imóveis				855,98	
3.3.90.30.25.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Bens Móveis				1.098,67	
3.3.90.30.25.00.00.00.100010 Material para Manutenção de Bens Móveis				14,55	
3.3.90.30.26.00.00.00.100000 Material Elétrico e Eletrônico				10.347,16	
3.3.90.30.28.00.00.00.100000 Material de Proteção e Segurança				119,72	
3.3.90.30.30.00.00.00.100000 Material para Comunicações				500,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Veículos				135,46	
3.3.90.30.39.00.00.00.100010 Material para Manutenção de Veículos				321,71	
3.3.90.30.42.00.00.00.100000 Ferramentas				167,45	
3.3.90.33.00.00.00.00.100000 Passagens e Despesas com Locomocao				27.450,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	14.282.445,66	0,00	14.282.445,66	13.669.380,78	613.064,88
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	14.282.445,66	0,00	14.282.445,66	13.669.380,78	613.064,88
03.01.04.122.0003.2.003 Manutenção da Sec Mun de Adm, Finanças e Orçamento	5.614.055,07	0,00	5.614.055,07	5.396.995,09	217.059,98
3.3.90.33.05.00.00.00.100000 Locação de Veículo Para Locomoção - Pessoa Juríd				27.450,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				212.458,72	
3.3.90.36.04.00.00.00.100000 Comissões e Corretagens				36.617,50	
3.3.90.36.07.00.00.00.100000 Estagiários				151.927,82	
3.3.90.36.15.00.00.00.100000 Locação de Imóveis				21.360,00	
3.3.90.36.45.00.00.00.100000 Jetons a Conselheiros				2.003,40	
3.3.90.36.96.00.00.00.100000 Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec				550,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				675.164,40	
3.3.90.39.00.00.00.00.100010 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				274.729,22	
3.3.90.39.05.00.00.00.100000 Serviços Técnicos Profissionais				7.800,00	
3.3.90.39.05.00.00.00.100010 Serviços Técnicos Profissionais				8.800,00	
3.3.90.39.11.00.00.00.100000 Locação de Softwares				235.021,03	
3.3.90.39.11.00.00.00.100010 Locação de Softwares				238.787,39	
3.3.90.39.12.00.00.00.100000 Locação de Máquinas e Equipamentos				20.192,52	
3.3.90.39.15.00.00.00.100010 Limpeza de Veículos				220,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				733,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.100010 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				180,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.100010 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				530,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Veículos				20,61	
3.3.90.39.19.00.00.00.100010 Manutenção e Conservação de Veículos				20,61	
3.3.90.39.24.00.00.00.100010 Serv de Confec, Manut e Inst de Sinal Visual Afins				2.820,00	
3.3.90.39.25.00.00.00.100000 Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins				527,14	
3.3.90.39.25.00.00.00.100010 Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins				413,95	
3.3.90.39.43.00.00.00.100000 Serviços de Energia Elétrica				33.344,83	
3.3.90.39.44.00.00.00.100000 Serviços de Água e Esgoto				11.219,07	
3.3.90.39.47.00.00.00.100000 Serviços de Comunicação em Geral				35.000,00	
3.3.90.39.48.00.00.00.100000 Serviços de Seleção e Treinamento				12.675,00	
3.3.90.39.48.00.00.00.100010 Serviços de Seleção e Treinamento				10.930,00	
3.3.90.39.56.00.00.00.100000 Serviços de Perícias Médicas por Benefícios				22.877,00	
3.3.90.39.59.00.00.00.100000 Serviços de Áudio, Vídeo e Foto				3.465,00	
3.3.90.39.59.00.00.00.100010 Serviços de Áudio, Vídeo e Foto				4.150,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.100000 Serviços Gráficos e Editoriais				4.633,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	14.282.445,66	0,00	14.282.445,66	13.669.380,78	613.064,88
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	14.282.445,66	0,00	14.282.445,66	13.669.380,78	613.064,88
03.01.04.122.0003.2.003 Manutenção da Sec Mun de Adm, Finanças e Orçamento	5.614.055,07	0,00	5.614.055,07	5.396.995,09	217.059,98
3.3.90.39.69.00.00.00.100000 seguros em Geral				2.027,29	
3.3.90.39.74.00.00.00.100000 Fretes e Transportes de Encomendas				972,00	
3.3.90.39.77.00.00.00.100000 Vigilância Ostensiva/Monitorada				22.937,11	
3.3.90.39.78.00.00.00.100000 Limpeza e Conservação				543,90	
3.3.90.39.79.00.00.00.100000 Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac				14.124,96	
3.3.90.39.81.00.00.00.100000 Serviços Bancários				236.229,73	
3.3.90.39.83.00.00.00.100000 Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos				6.649,21	
3.3.90.39.88.00.00.00.100010 Serviços de Publicidade e Propaganda				7.180,00	
3.3.90.39.90.00.00.00.100000 Serviços de Publicidade Legal				4.172,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.100010 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				697,27	
3.3.90.40.00.00.00.00.100000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				113.434,80	
3.3.90.40.00.00.00.00.100010 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				1.037,00	
3.3.90.40.01.00.00.00.100000 Locação de equipamentos e softwares				449,70	
3.3.90.40.02.00.00.00.100000 Desenvolvimento e manutenção de software				19.302,80	
3.3.90.40.02.00.00.00.100010 Desenvolvimento e manutenção de software				560,00	
3.3.90.40.04.00.00.00.100000 Comunicação de dados				54.983,89	
3.3.90.40.04.00.00.00.100010 Comunicação de dados				477,00	
3.3.90.40.05.00.00.00.100000 Serviços de telefonia fixa e móvel				38.698,41	
3.3.90.46.00.00.00.00.100000 Auxilio-Alimentacao				55.003,34	
3.3.90.46.01.00.00.00.100000 Auxilio-Alimentação em Pecúnia				55.003,34	
3.3.90.47.00.00.00.00.100000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				620,03	
3.3.90.47.10.00.00.00.100000 Taxas				562,79	
3.3.90.47.18.00.00.00.100000 Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF				57,24	
3.3.90.92.00.00.00.00.100010 Despesas de Exercicios Anteriores				645,00	
3.3.90.92.30.00.00.00.100010 Material de Consumo				645,00	
3.3.90.93.00.00.00.00.100000 Indenizacoes e Restituicoes				2.823,43	
3.3.90.93.02.00.00.00.100000 Restituições				726,34	
3.3.90.93.03.00.00.00.100000 Ajuda de Custo				2.097,09	
4.4.71.00.00.00.00.00.100000 Transferências a Consórcios Públicos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	55.000,00	0,00	55.000,00	29.187,80	25.812,20
4.4.90.39.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				240,00	
4.4.90.39.25.00.00.00.100000 Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins				240,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	14.282.445,66	0,00	14.282.445,66	13.669.380,78	613.064,88
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	14.282.445,66	0,00	14.282.445,66	13.669.380,78	613.064,88
03.01.04.122.0003.2.003 Manutenção da Sec Mun de Adm, Finanças e Orçamento	5.614.055,07	0,00	5.614.055,07	5.396.995,09	217.059,98
4.4.90.52.00.00.00.00.100000 Equipamentos e Material Permanente				28.947,80	
4.4.90.52.04.00.00.00.100000 Aparelhos de Medição e Orientação				214,00	
4.4.90.52.06.00.00.00.100000 Aparelhos e Equipamentos de Comunicação				574,50	
4.4.90.52.12.00.00.00.100000 Aparelhos e Utensílios Domésticos				1.384,91	
4.4.90.52.24.00.00.00.100000 Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro				1.554,90	
4.4.90.52.33.00.00.00.100000 Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto				120,00	
4.4.90.52.34.00.00.00.100000 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos				3.694,67	
4.4.90.52.35.00.00.00.100000 Equipamentos de Processamento de Dados				7.086,05	
4.4.90.52.36.00.00.00.100000 Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório				1.190,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.100000 Mobiliário em Geral				11.604,42	
4.4.90.52.51.00.00.00.100000 Peças Não Incorporáveis a Imóveis				1.524,35	
03.01.04.122.0003.2.011 Ações em Prestação de Contas de Convênios	271.440,59	0,00	271.440,59	269.340,59	2.100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.232000 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.234000 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.264000 Aplicacoes Diretas	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.632000 Aplicacoes Diretas	4.152,30	0,00	4.152,30	4.152,30	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.634000 Aplicacoes Diretas	222.961,87	0,00	222.961,87	222.961,87	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.662000 Aplicacoes Diretas	42.226,42	0,00	42.226,42	42.226,42	0,00
3.3.90.93.00.00.00.00.632000 Indenizacoes e Restituicoes				4.152,30	
3.3.90.93.00.00.00.00.634000 Indenizacoes e Restituicoes				222.961,87	
3.3.90.93.00.00.00.00.662000 Indenizacoes e Restituicoes				42.226,42	
3.3.90.93.02.00.00.00.632000 Restituições				4.152,30	
3.3.90.93.02.00.00.00.634000 Restituições				222.961,87	
3.3.90.93.02.00.00.00.662000 Restituições				42.226,42	
03.01.04.122.0003.2.012 Publicidades de Atos Oficiais	156.000,00	0,00	156.000,00	156.000,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	156.000,00	0,00	156.000,00	156.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				156.000,00	
3.3.90.39.90.00.00.00.100000 Serviços de Publicidade Legal				156.000,00	
03.01.04.122.0003.2.035 Contribuições à Entidades	281.050,00	0,00	281.050,00	223.375,00	57.675,00
3.3.50.00.00.00.00.00.100000 Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	31.050,00	0,00	31.050,00	0,00	31.050,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	14.282.445,66	0,00	14.282.445,66	13.669.380,78	613.064,88
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	14.282.445,66	0,00	14.282.445,66	13.669.380,78	613.064,88
03.01.04.122.0003.2.035 Contribuições à Entidades	281.050,00	0,00	281.050,00	223.375,00	57.675,00
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	200.000,00	0,00	200.000,00	188.215,00	11.785,00
3.3.90.47.00.00.00.00.100000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				188.215,00	
3.3.90.47.17.00.00.00.100000 Contribuições para Associações				188.215,00	
3.3.93.00.00.00.00.00.100000 Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	50.000,00	0,00	50.000,00	35.160,00	14.840,00
3.3.93.40.00.00.00.00.100000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO				35.160,00	
3.3.93.40.99.00.00.00.100000 Outros serviços de tecnologia da informação e comu				35.160,00	
03.01.28.843.0003.0.002 Amortização e Encargos da Dívida Fundada	2.709.900,00	0,00	2.709.900,00	2.639.750,65	70.149,35
3.2.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	377.682,03	0,00	377.682,03	352.764,79	24.917,24
3.2.90.21.00.00.00.00.100000 Juros sobre a Divida por Contrato				352.764,79	
3.2.90.21.02.00.00.00.100000 Juros da Dívida Contratada com Governos				352.764,79	
4.6.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	2.332.217,97	0,00	2.332.217,97	2.286.985,86	45.232,11
4.6.90.71.00.00.00.00.100000 Principal da Divida Contratual Resgatado				2.286.985,86	
4.6.90.71.02.00.00.00.100000 Amortização da Dívida Contratada com Governos				2.286.985,86	
03.01.28.845.0003.0.001 Contribuição ao PASEP	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	882.178,76	117.821,24
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	882.178,76	117.821,24
3.3.90.47.00.00.00.00.100000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				882.178,76	
3.3.90.47.12.00.00.00.100000 Contribuição Para o PIS/PASEP				882.178,76	
03.01.28.846.0003.0.003 Precatórios e Setenças Judiciais	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00	1.500.587,44	99.412,56
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00	1.500.587,44	99.412,56
3.3.90.67.00.00.00.00.100000 Depositos Compulsorios				172.864,31	
3.3.90.67.02.00.00.00.100000 Depósitos Judiciais				172.864,31	
3.3.90.91.00.00.00.00.100000 Sentencas Judiciais				1.327.723,13	
3.3.90.91.02.00.00.00.100000 Precatórios Incluídos na Lei de Orçamento				1.327.723,13	
05 SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
05.01.12.361.0005.1.001 Construções, ampliações e reformas de escolas	549.855,44	0,00	549.855,44	376.787,68	173.067,76
3.3.90.00.00.00.00.00.136000 Aplicacoes Diretas	69.137,50	0,00	69.137,50	30.701,87	38.435,63
3.3.90.00.00.00.00.00.232000 Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
05.01.12.361.0005.1.001 Construções, ampliações e reformas de escolas	549.855,44	0,00	549.855,44	376.787,68	173.067,76
3.3.90.30.00.00.00.00.136000 Material de Consumo				18.549,82	
3.3.90.30.24.00.00.00.136000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				18.549,82	
3.3.90.39.00.00.00.00.136000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				12.152,05	
3.3.90.39.16.00.00.00.136000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				12.152,05	
4.4.90.00.00.00.00.00.101000 Aplicacoes Diretas	100.000,00	0,00	100.000,00	99.289,47	710,53
4.4.90.00.00.00.00.00.136000 Aplicacoes Diretas	71.253,93	0,00	71.253,93	70.299,13	954,80
4.4.90.00.00.00.00.00.232000 Aplicacoes Diretas	228.737,50	0,00	228.737,50	106.920,41	121.817,09
4.4.90.00.00.00.00.00.632000 Aplicacoes Diretas	70.726,51	0,00	70.726,51	69.576,80	1.149,71
4.4.90.51.00.00.00.00.101000 Obras e Instalacoes				99.289,47	
4.4.90.51.00.00.00.00.136000 Obras e Instalacoes				70.299,13	
4.4.90.51.00.00.00.00.232000 Obras e Instalacoes				106.920,41	
4.4.90.51.00.00.00.00.632000 Obras e Instalacoes				69.576,80	
4.4.90.51.07.00.00.00.101000 Reforma				12.165,85	
4.4.90.51.07.00.00.00.136000 Reforma				70.299,13	
4.4.90.51.99.00.00.00.101000 Outras Obras e Instalações				87.123,62	
4.4.90.51.99.00.00.00.232000 Outras Obras e Instalações				106.920,41	
4.4.90.51.99.00.00.00.632000 Outras Obras e Instalações				69.576,80	
05.01.12.361.0005.2.004 Manutenção da Sec. Mun de Educação	2.518.950,00	0,00	2.518.950,00	2.487.055,34	31.894,66
3.1.90.00.00.00.00.00.101000 Aplicacoes Diretas	1.897.000,00	0,00	1.897.000,00	1.896.761,45	238,55
3.1.90.05.00.00.00.00.101000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS				11.480,11	
3.1.90.05.03.00.00.00.101000 Salário Maternidade - Ativo Civil				10.782,49	
3.1.90.05.70.00.00.00.101000 Salário Família - Ativo Civil				697,62	
3.1.90.11.00.00.00.00.101000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				1.748.184,54	
3.1.90.11.01.00.00.00.101000 vencimentos e salários				1.609.649,67	
3.1.90.11.43.00.00.00.101000 13º salário				136.345,65	
3.1.90.11.46.00.00.00.101000 férias - pagamento antecipado				2.189,22	
3.1.90.13.00.00.00.00.101000 Obrigacoes Patronais				37.438,99	
3.1.90.13.02.00.00.00.101000 Contribuições Previdenciárias - INSS				25.932,67	
3.1.90.13.14.00.00.00.101000 Contribuição a Regime Próprio de Prev Social				11.506,32	
3.1.90.34.00.00.00.00.101000 Outras Despesas de Pessoal decorr.de Contr.de Terc				90.901,87	
3.1.90.34.01.00.00.00.101000 Substituição de Mão-de-Obra (LRF, art. 18, §1º)				90.901,87	
3.1.90.94.00.00.00.00.101000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				8.755,94	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
05.01.12.361.0005.2.004 Manutenção da Sec. Mun de Educação	2.518.950,00	0,00	2.518.950,00	2.487.055,34	31.894,66
3.1.90.94.07.00.00.00.101000 Indenização por Demissão de Servidor ou Empregado				8.755,94	
3.1.91.00.00.00.00.00.101000 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	271.500,00	0,00	271.500,00	260.143,72	11.356,28
3.1.91.13.00.00.00.00.101000 Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias				260.143,72	
3.1.91.13.03.00.00.00.101000 Contribuição Patronal Para o Regime Próprio				260.143,72	
3.3.90.00.00.00.00.00.101000 Aplicacoes Diretas	330.450,00	0,00	330.450,00	315.282,54	15.167,46
3.3.90.14.00.00.00.00.101000 Diarias - Civil				13.640,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.101000 Diárias no País - Civil				13.640,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.101000 Material de Consumo				62.518,17	
3.3.90.30.01.00.00.00.101000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				33.969,36	
3.3.90.30.07.00.00.00.101000 Gêneros de Alimentação				5.059,80	
3.3.90.30.14.00.00.00.101000 Material Educativo e Esportivo				118,95	
3.3.90.30.16.00.00.00.101000 Material de Expediente				616,80	
3.3.90.30.17.00.00.00.101000 Material de Processamento de Dados				13.410,82	
3.3.90.30.21.00.00.00.101000 Material de Copa e Cozinha				205,10	
3.3.90.30.22.00.00.00.101000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				14,97	
3.3.90.30.23.00.00.00.101000 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				295,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.101000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				1.058,62	
3.3.90.30.25.00.00.00.101000 Material para Manutenção de Bens Móveis				85,84	
3.3.90.30.26.00.00.00.101000 Material Elétrico e Eletrônico				160,80	
3.3.90.30.28.00.00.00.101000 Material de Proteção e Segurança				674,12	
3.3.90.30.29.00.00.00.101000 Material para Áudio, Vídeo e Foto				35,40	
3.3.90.30.39.00.00.00.101000 Material para Manutenção de Veículos				6.288,79	
3.3.90.30.42.00.00.00.101000 Ferramentas				25,80	
3.3.90.30.44.00.00.00.101000 Material de Sinalização Visual e Afins				498,00	
3.3.90.31.00.00.00.00.101000 Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out				1.626,20	
3.3.90.31.04.00.00.00.101000 Premiações Desportivas				1.626,20	
3.3.90.36.00.00.00.00.101000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				121.690,00	
3.3.90.36.07.00.00.00.101000 Estagiários				120.960,00	
3.3.90.36.96.00.00.00.101000 Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec				730,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.101000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				87.170,55	
3.3.90.39.11.00.00.00.101000 Locação de Softwares				9.776,02	
3.3.90.39.12.00.00.00.101000 Locação de Máquinas e Equipamentos				7.455,56	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
05.01.12.361.0005.2.004 Manutenção da Sec. Mun de Educação	2.518.950,00	0,00	2.518.950,00	2.487.055,34	31.894,66
3.3.90.39.15.00.00.00.101000 Limpeza de Veículos				880,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.101000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				1.925,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.101000 Manutenção e Conservação de Veículos				7.245,57	
3.3.90.39.41.00.00.00.101000 Fornecimento de Alimentação				670,00	
3.3.90.39.46.00.00.00.101000 Serviços Domésticos				530,00	
3.3.90.39.47.00.00.00.101000 Serviços de Comunicação em Geral				2.000,00	
3.3.90.39.48.00.00.00.101000 Serviços de Seleção e Treinamento				6.702,46	
3.3.90.39.59.00.00.00.101000 Serviços de Áudio, Vídeo e Foto				5.825,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.101000 Serviços Gráficos e Editoriais				1.098,00	
3.3.90.39.69.00.00.00.101000 seguros em Geral				15.648,14	
3.3.90.39.72.00.00.00.101000 Vale-Transporte				4.210,80	
3.3.90.39.74.00.00.00.101000 Fretes e Transportes de Encomendas				432,00	
3.3.90.39.77.00.00.00.101000 Vigilância Ostensiva/Monitorada				4.752,00	
3.3.90.39.83.00.00.00.101000 Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos				3.920,00	
3.3.90.39.88.00.00.00.101000 Serviços de Publicidade e Propaganda				14.100,00	
3.3.90.40.00.00.00.00.101000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				4.076,73	
3.3.90.40.05.00.00.00.101000 Serviços de telefonia fixa e móvel				4.076,73	
3.3.90.46.00.00.00.00.101000 Auxilio-Alimentacao				8.400,00	
3.3.90.46.01.00.00.00.101000 Auxilio-Alimentação em Pecúnia				8.400,00	
3.3.90.47.00.00.00.00.101000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				1.371,68	
3.3.90.47.10.00.00.00.101000 Taxas				1.371,68	
3.3.90.49.00.00.00.00.101000 Auxilio-Transporte				13.083,01	
3.3.90.49.01.00.00.00.101000 Auxílio-Transporte Pago em Pecúnia				13.083,01	
3.3.90.93.00.00.00.00.101000 Indenizacoes e Restituicoes				1.706,20	
3.3.90.93.02.00.00.00.101000 Restituições				851,80	
3.3.90.93.03.00.00.00.101000 Ajuda de Custo				854,40	
4.4.90.00.00.00.00.00.101000 Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	14.867,63	5.132,37
4.4.90.52.00.00.00.00.101000 Equipamentos e Material Permanente				14.867,63	
4.4.90.52.06.00.00.00.101000 Aparelhos e Equipamentos de Comunicação				282,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.101000 Equipamentos de Processamento de Dados				10.416,90	
4.4.90.52.42.00.00.00.101000 Mobiliário em Geral				2.622,63	
4.4.90.52.51.00.00.00.101000 Peças Não Incorporáveis a Imóveis				1.546,10	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
05.01.12.361.0005.2.005 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	4.223.124,90	274.050,00	4.497.174,90	4.493.117,12	4.057,78
3.3.90.00.00.00.00.00.101000 Aplicacoes Diretas	1.956.825,64	0,00	1.956.825,64	1.956.812,86	12,78
3.3.90.00.00.00.00.00.136000 Aplicacoes Diretas	1.644.935,48	0,00	1.644.935,48	1.644.935,48	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.137700 Aplicacoes Diretas	343.200,00	0,00	343.200,00	339.155,00	4.045,00
3.3.90.00.00.00.00.00.336000 Aplicacoes Diretas	278.163,78	0,00	278.163,78	278.163,78	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.101000 Material de Consumo				94.359,59	
3.3.90.30.01.00.00.00.101000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				47.087,22	
3.3.90.30.39.00.00.00.101000 Material para Manutenção de Veículos				47.272,37	
3.3.90.39.00.00.00.00.101000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				1.859.191,73	
3.3.90.39.00.00.00.00.136000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				1.644.935,48	
3.3.90.39.00.00.00.00.137700 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				339.155,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.336000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				278.163,78	
3.3.90.39.19.00.00.00.101000 Manutenção e Conservação de Veículos				7.158,36	
3.3.90.39.26.00.00.00.101000 Serviços de Transporte Escolar				1.852.033,37	
3.3.90.39.26.00.00.00.136000 Serviços de Transporte Escolar				1.644.935,48	
3.3.90.39.26.00.00.00.137700 Serviços de Transporte Escolar				339.155,00	
3.3.90.39.26.00.00.00.336000 Serviços de Transporte Escolar				278.163,78	
3.3.90.47.00.00.00.00.101000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				941,54	
3.3.90.47.10.00.00.00.101000 Taxas				941,54	
3.3.90.92.00.00.00.00.101000 Despesas de Exercicios Anteriores				2.320,00	
3.3.90.92.39.00.00.00.101000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				2.320,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.232000 Aplicacoes Diretas	0,00	274.050,00	274.050,00	274.050,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.232000 Equipamentos e Material Permanente				274.050,00	
4.4.90.52.52.00.00.00.232000 Veículos de Tração Mecânica				274.050,00	
05.01.12.361.0005.2.006 Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Fundamental	1.538.929,83	0,00	1.538.929,83	1.266.680,32	272.249,51
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	998.873,65	1.126,35
3.3.90.00.00.00.00.00.137100 Aplicacoes Diretas	292.480,00	0,00	292.480,00	250.188,98	42.291,02
3.3.90.00.00.00.00.00.137400 Aplicacoes Diretas	224.400,00	0,00	224.400,00	0,00	224.400,00
3.3.90.00.00.00.00.00.137500 Aplicacoes Diretas	22.000,00	0,00	22.000,00	17.617,69	4.382,31
3.3.90.00.00.00.00.00.337100 Aplicacoes Diretas	44,88	0,00	44,88	0,00	44,88
3.3.90.00.00.00.00.00.337500 Aplicacoes Diretas	4,95	0,00	4,95	0,00	4,95
3.3.90.14.00.00.00.00.100000 Diarias - Civil				1.650,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.100000 Diárias no País - Civil				1.650,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
05.01.12.361.0005.2.006 Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Fundamental	1.538.929,83	0,00	1.538.929,83	1.266.680,32	272.249,51
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 Material de Consumo				995.266,04	
3.3.90.30.00.00.00.00.137500 Material de Consumo				3.039,25	
3.3.90.30.07.00.00.00.100000 Gêneros de Alimentação				989.602,61	
3.3.90.30.07.00.00.00.137500 Gêneros de Alimentação				3.039,25	
3.3.90.30.39.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Veículos				5.663,43	
3.3.90.32.00.00.00.00.137100 Material de Distribuicao Gratuita				250.188,98	
3.3.90.32.00.00.00.00.137500 Material de Distribuicao Gratuita				14.578,44	
3.3.90.32.03.00.00.00.137100 Gêneros Alimentícios				250.188,98	
3.3.90.32.03.00.00.00.137500 Gêneros Alimentícios				14.578,44	
3.3.90.36.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				300,00	
3.3.90.36.96.00.00.00.100000 Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec				300,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				1.227,49	
3.3.90.39.19.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Veículos				1.227,49	
3.3.90.47.00.00.00.00.100000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				161,88	
3.3.90.47.10.00.00.00.100000 Taxas				161,88	
3.3.90.93.00.00.00.00.100000 Indenizacoes e Restituicoes				268,24	
3.3.90.93.02.00.00.00.100000 Restituições				268,24	
05.01.12.361.0005.2.007 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	23.382.611,12	0,00	23.382.611,12	22.585.281,07	797.330,05
3.1.90.00.00.00.00.00.101000 Aplicacoes Diretas	522.864,94	0,00	522.864,94	520.870,98	1.993,96
3.1.90.00.00.00.00.00.118000 Aplicacoes Diretas	14.215.530,02	0,00	14.215.530,02	14.003.575,40	211.954,62
3.1.90.00.00.00.00.00.119000 Aplicacoes Diretas	3.634.318,24	0,00	3.634.318,24	3.367.024,25	267.293,99
3.1.90.00.00.00.00.00.301000 Aplicacoes Diretas	98.497,93	0,00	98.497,93	0,00	98.497,93
3.1.90.05.00.00.00.00.118000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS				81.376,76	
3.1.90.05.00.00.00.00.119000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS				60.719,94	
3.1.90.05.03.00.00.00.118000 Salário Maternidade - Ativo Civil				79.364,81	
3.1.90.05.03.00.00.00.119000 Salário Maternidade - Ativo Civil				49.323,04	
3.1.90.05.70.00.00.00.118000 Salário Família - Ativo Civil				2.011,95	
3.1.90.05.70.00.00.00.119000 Salário Família - Ativo Civil				11.396,90	
3.1.90.11.00.00.00.00.118000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				13.142.816,82	
3.1.90.11.00.00.00.00.119000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				3.048.096,46	
3.1.90.11.01.00.00.00.118000 vencimentos e salários				11.580.134,51	
3.1.90.11.01.00.00.00.119000 vencimentos e salários				2.905.887,68	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
05.01.12.361.0005.2.007 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	23.382.611,12	0,00	23.382.611,12	22.585.281,07	797.330,05
3.1.90.11.43.00.00.00.118000 13º salário				1.562.682,31	
3.1.90.11.43.00.00.00.119000 13º salário				142.208,78	
3.1.90.13.00.00.00.00.118000 Obrigacoes Patronais				535.243,92	
3.1.90.13.00.00.00.00.119000 Obrigacoes Patronais				168.482,64	
3.1.90.13.02.00.00.00.118000 Contribuições Previdenciárias - INSS				535.243,92	
3.1.90.13.02.00.00.00.119000 Contribuições Previdenciárias - INSS				168.482,64	
3.1.90.34.00.00.00.00.101000 Outras Despesas de Pessoal decorr.de Contr.de Terc				520.870,98	
3.1.90.34.01.00.00.00.101000 Substituição de Mão-de-Obra (LRF, art. 18, §1º)				520.870,98	
3.1.90.94.00.00.00.00.118000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				244.137,90	
3.1.90.94.00.00.00.00.119000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				89.725,21	
3.1.90.94.07.00.00.00.118000 Indenização por Demissão de Servidor ou Empregado				244.137,90	
3.1.90.94.07.00.00.00.119000 Indenização por Demissão de Servidor ou Empregado				89.725,21	
3.1.91.00.00.00.00.00.101000 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	11.426,22	0,00	11.426,22	0,00	11.426,22
3.1.91.00.00.00.00.00.118000 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	1.804.929,71	0,00	1.804.929,71	1.804.920,71	9,00
3.1.91.00.00.00.00.00.119000 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	569.828,36	0,00	569.828,36	568.239,14	1.589,22
3.1.91.13.00.00.00.00.118000 Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias				1.804.920,71	
3.1.91.13.00.00.00.00.119000 Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias				568.239,14	
3.1.91.13.03.00.00.00.118000 Contribuição Patronal Para o Regime Próprio				1.804.920,71	
3.1.91.13.03.00.00.00.119000 Contribuição Patronal Para o Regime Próprio				568.239,14	
3.3.90.00.00.00.00.00.101000 Aplicacoes Diretas	1.509.607,60	0,00	1.509.607,60	1.497.637,43	11.970,17
3.3.90.00.00.00.00.00.136000 Aplicacoes Diretas	551.711,67	0,00	551.711,67	473.097,46	78.614,21
3.3.90.00.00.00.00.00.137000 Aplicacoes Diretas	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.232000 Aplicacoes Diretas	12.031,25	0,00	12.031,25	0,00	12.031,25
3.3.90.00.00.00.00.00.634000 Aplicacoes Diretas	5.425,17	0,00	5.425,17	5.425,17	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.101000 Diarias - Civil				5.450,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.101000 Diárias no País - Civil				5.450,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.101000 Material de Consumo				668.731,84	
3.3.90.30.00.00.00.00.136000 Material de Consumo				234.896,02	
3.3.90.30.01.00.00.00.101000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				20.073,69	
3.3.90.30.01.00.00.00.136000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				13.240,00	
3.3.90.30.04.00.00.00.101000 Gás Engarrafado				45.262,50	
3.3.90.30.04.00.00.00.136000 Gás Engarrafado				3.825,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
05.01.12.361.0005.2.007 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	23.382.611,12	0,00	23.382.611,12	22.585.281,07	797.330,05
3.3.90.30.07.00.00.00.101000 Gêneros de Alimentação				1.755,00	
3.3.90.30.14.00.00.00.101000 Material Educativo e Esportivo				6.410,40	
3.3.90.30.15.00.00.00.101000 Material para Festividades e Homenagens				1.085,30	
3.3.90.30.16.00.00.00.101000 Material de Expediente				13.545,30	
3.3.90.30.16.00.00.00.136000 Material de Expediente				45.602,50	
3.3.90.30.17.00.00.00.101000 Material de Processamento de Dados				3.060,00	
3.3.90.30.17.00.00.00.136000 Material de Processamento de Dados				19.901,70	
3.3.90.30.19.00.00.00.101000 Material de Acondicionamento e Embalagem				3.270,60	
3.3.90.30.19.00.00.00.136000 Material de Acondicionamento e Embalagem				4.236,70	
3.3.90.30.21.00.00.00.101000 Material de Copa e Cozinha				298,50	
3.3.90.30.21.00.00.00.136000 Material de Copa e Cozinha				9.474,80	
3.3.90.30.22.00.00.00.101000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				30.458,97	
3.3.90.30.22.00.00.00.136000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				52.985,94	
3.3.90.30.23.00.00.00.101000 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				451.932,17	
3.3.90.30.23.00.00.00.136000 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				8.165,81	
3.3.90.30.24.00.00.00.101000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				29.863,08	
3.3.90.30.24.00.00.00.136000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				45.680,41	
3.3.90.30.25.00.00.00.136000 Material para Manutenção de Bens Móveis				691,00	
3.3.90.30.26.00.00.00.101000 Material Elétrico e Eletrônico				10.840,08	
3.3.90.30.26.00.00.00.136000 Material Elétrico e Eletrônico				16.476,65	
3.3.90.30.28.00.00.00.101000 Material de Proteção e Segurança				1.548,70	
3.3.90.30.28.00.00.00.136000 Material de Proteção e Segurança				3.153,34	
3.3.90.30.39.00.00.00.101000 Material para Manutenção de Veículos				49.327,55	
3.3.90.30.39.00.00.00.136000 Material para Manutenção de Veículos				7.329,77	
3.3.90.30.51.00.00.00.136000 Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo				4.132,40	
3.3.90.31.00.00.00.00.101000 Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out				2.421,94	
3.3.90.31.00.00.00.00.136000 Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out				2.400,00	
3.3.90.31.04.00.00.00.101000 Premiações Desportivas				2.421,94	
3.3.90.31.99.00.00.00.136000 Outras Premiações				2.400,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.101000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				16.700,00	
3.3.90.36.15.00.00.00.101000 Locação de Imóveis				16.200,00	
3.3.90.36.96.00.00.00.101000 Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec				500,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
05.01.12.361.0005.2.007 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	23.382.611,12	0,00	23.382.611,12	22.585.281,07	797.330,05
3.3.90.39.00.00.00.00.101000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				488.811,58	
3.3.90.39.00.00.00.00.136000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				235.611,44	
3.3.90.39.16.00.00.00.101000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				46.774,87	
3.3.90.39.16.00.00.00.136000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				25.174,43	
3.3.90.39.17.00.00.00.101000 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				2.276,60	
3.3.90.39.17.00.00.00.136000 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				2.550,90	
3.3.90.39.19.00.00.00.101000 Manutenção e Conservação de Veículos				3.845,05	
3.3.90.39.19.00.00.00.136000 Manutenção e Conservação de Veículos				1.649,24	
3.3.90.39.24.00.00.00.101000 Serv de Confec, Manut e Inst de Sinal Visual Afins				1.330,00	
3.3.90.39.25.00.00.00.101000 Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins				120,00	
3.3.90.39.25.00.00.00.136000 Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins				2.565,00	
3.3.90.39.26.00.00.00.136000 Serviços de Transporte Escolar				13.366,95	
3.3.90.39.43.00.00.00.101000 Serviços de Energia Elétrica				185.818,64	
3.3.90.39.44.00.00.00.101000 Serviços de Água e Esgoto				99.922,38	
3.3.90.39.48.00.00.00.101000 Serviços de Seleção e Treinamento				39.310,32	
3.3.90.39.59.00.00.00.101000 Serviços de Áudio, Vídeo e Foto				5.475,00	
3.3.90.39.59.00.00.00.136000 Serviços de Áudio, Vídeo e Foto				1.150,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.136000 Serviços Gráficos e Editoriais				4.605,00	
3.3.90.39.65.00.00.00.136000 Serviços de Apoio ao Ensino				182.539,92	
3.3.90.39.72.00.00.00.101000 Vale-Transporte				35.345,20	
3.3.90.39.74.00.00.00.101000 Fretes e Transportes de Encomendas				2.728,42	
3.3.90.39.74.00.00.00.136000 Fretes e Transportes de Encomendas				2.010,00	
3.3.90.39.77.00.00.00.101000 Vigilância Ostensiva/Monitorada				16.550,04	
3.3.90.39.78.00.00.00.101000 Limpeza e Conservação				13.360,11	
3.3.90.39.83.00.00.00.101000 Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos				35.954,95	
3.3.90.40.00.00.00.00.101000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				141.225,27	
3.3.90.40.05.00.00.00.101000 Serviços de telefonia fixa e móvel				141.225,27	
3.3.90.46.00.00.00.00.101000 Auxilio-Alimentacao				173.604,26	
3.3.90.46.01.00.00.00.101000 Auxilio-Alimentação em Pecúnia				173.604,26	
3.3.90.92.00.00.00.00.136000 Despesas de Exercicios Anteriores				190,00	
3.3.90.92.30.00.00.00.136000 Material de Consumo				190,00	
3.3.90.93.00.00.00.00.101000 Indenizacoes e Restituicoes				692,54	

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
05.01.12.361.0005.2.007 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	23.382.611,12	0,00	23.382.611,12	22.585.281,07	797.330,05
3.3.90.93.00.00.00.00.634000 Indenizacoes e Restituicoes				5.425,17	
3.3.90.93.02.00.00.00.101000 Restituições				322,16	
3.3.90.93.02.00.00.00.634000 Restituições				5.425,17	
3.3.90.93.03.00.00.00.101000 Ajuda de Custo				370,38	
4.4.90.00.00.00.00.00.101000 Aplicacoes Diretas	48.643,71	0,00	48.643,71	48.643,71	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.136000 Aplicacoes Diretas	142.414,40	0,00	142.414,40	129.330,10	13.084,30
4.4.90.00.00.00.00.00.232000 Aplicacoes Diretas	206.220,00	0,00	206.220,00	156.220,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.632000 Aplicacoes Diretas	37.365,18	0,00	37.365,18	0,00	37.365,18
4.4.90.00.00.00.00.00.634000 Aplicacoes Diretas	10.296,72	0,00	10.296,72	10.296,72	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.101000 Equipamentos e Material Permanente				48.643,71	
4.4.90.52.00.00.00.00.136000 Equipamentos e Material Permanente				129.330,10	
4.4.90.52.00.00.00.00.232000 Equipamentos e Material Permanente				156.220,00	
4.4.90.52.00.00.00.00.634000 Equipamentos e Material Permanente				10.296,72	
4.4.90.52.12.00.00.00.101000 Aparelhos e Utensílios Domésticos				7.384,95	
4.4.90.52.24.00.00.00.101000 Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro				3.825,76	
4.4.90.52.24.00.00.00.136000 Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro				1.950,00	
4.4.90.52.34.00.00.00.136000 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos				675,70	
4.4.90.52.34.00.00.00.634000 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos				10.296,72	
4.4.90.52.35.00.00.00.101000 Equipamentos de Processamento de Dados				34.500,00	
4.4.90.52.39.00.00.00.101000 Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos				233,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.101000 Mobiliário em Geral				2.700,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.136000 Mobiliário em Geral				135,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.232000 Mobiliário em Geral				156.220,00	
4.4.90.52.52.00.00.00.136000 Veículos de Tração Mecânica				126.569,40	
05.01.12.362.0005.2.036 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio	1.136.451,56	0,00	1.136.451,56	1.136.451,56	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.262100 Aplicacoes Diretas	1.116.709,02	0,00	1.116.709,02	1.116.709,02	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.662100 Aplicacoes Diretas	19.742,54	0,00	19.742,54	19.742,54	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.262100 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				1.116.709,02	
3.3.90.39.00.00.00.00.662100 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				19.742,54	
3.3.90.39.26.00.00.00.262100 Serviços de Transporte Escolar				464.209,02	
3.3.90.39.26.00.00.00.662100 Serviços de Transporte Escolar				19.742,54	
3.3.90.39.72.00.00.00.262100 Vale-Transporte				652.500,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
05.01.12.364.0005.2.054 Apoio ao Ensino Superior	368.588,25	0,00	368.588,25	349.678,48	18.909,77
3.1.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	296.300,00	0,00	296.300,00	295.804,68	495,32
3.1.90.05.00.00.00.00.100000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS				190,26	
3.1.90.05.70.00.00.00.100000 Salário Família - Ativo Civil				190,26	
3.1.90.11.00.00.00.00.100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				289.494,78	
3.1.90.11.01.00.00.00.100000 vencimentos e salários				266.778,81	
3.1.90.11.43.00.00.00.100000 13º salário				22.715,97	
3.1.90.13.00.00.00.00.100000 Obrigacoes Patronais				4.229,20	
3.1.90.13.02.00.00.00.100000 Contribuições Previdenciárias - INSS				4.229,20	
3.1.90.94.00.00.00.00.100000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				1.890,44	
3.1.90.94.07.00.00.00.100000 Indenização por Demissão de Servidor ou Empregado				1.890,44	
3.1.91.00.00.00.00.00.100000 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	53.288,25	0,00	53.288,25	50.744,10	2.544,15
3.1.91.13.00.00.00.00.100000 Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias				50.744,10	
3.1.91.13.03.00.00.00.100000 Contribuição Patronal Para o Regime Próprio				50.744,10	
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	15.000,00	0,00	15.000,00	2.154,70	12.845,30
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 Material de Consumo				744,80	
3.3.90.30.24.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				744,80	
3.3.90.39.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				419,90	
3.3.90.39.16.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				80,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				209,90	
3.3.90.39.63.00.00.00.100000 Serviços Gráficos e Editoriais				130,00	
3.3.90.46.00.00.00.00.100000 Auxilio-Alimentacao				990,00	
3.3.90.46.01.00.00.00.100000 Auxilio-Alimentação em Pecúnia				990,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	4.000,00	0,00	4.000,00	975,00	3.025,00
4.4.90.52.00.00.00.00.100000 Equipamentos e Material Permanente				975,00	
4.4.90.52.51.00.00.00.100000 Peças Não Incorporáveis a Imóveis				975,00	
05.01.12.365.0005.1.002 Construções, ampliações e reformas de CEI´s	301.939,47	0,00	301.939,47	128.818,95	173.120,52
3.3.90.00.00.00.00.00.136000 Aplicacoes Diretas	1.355,40	0,00	1.355,40	1.355,40	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.232000 Aplicacoes Diretas	28.600,00	0,00	28.600,00	0,00	28.600,00
3.3.90.30.00.00.00.00.136000 Material de Consumo				948,78	
3.3.90.30.24.00.00.00.136000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				948,78	
3.3.90.39.00.00.00.00.136000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				406,62	
3.3.90.39.16.00.00.00.136000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				406,62	

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
05.01.12.365.0005.1.002 Construções, ampliações e reformas de CEI´s	301.939,47	0,00	301.939,47	128.818,95	173.120,52
4.4.90.00.00.00.00.00.101000 Aplicacoes Diretas	324,95	0,00	324,95	0,00	324,95
4.4.90.00.00.00.00.00.136000 Aplicacoes Diretas	145.709,12	0,00	145.709,12	127.463,55	18.245,57
4.4.90.00.00.00.00.00.232000 Aplicacoes Diretas	125.950,00	0,00	125.950,00	0,00	125.950,00
4.4.90.51.00.00.00.00.136000 Obras e Instalacoes				127.463,55	
4.4.90.51.07.00.00.00.136000 Reforma				65.547,46	
4.4.90.51.99.00.00.00.136000 Outras Obras e Instalações				61.916,09	
05.01.12.365.0005.2.008 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	14.460.119,98	0,00	14.460.119,98	14.233.248,78	226.871,20
3.1.90.00.00.00.00.00.101000 Aplicacoes Diretas	1.064.553,09	0,00	1.064.553,09	1.064.553,09	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.118000 Aplicacoes Diretas	7.578.403,55	0,00	7.578.403,55	7.571.491,08	6.912,47
3.1.90.00.00.00.00.00.119000 Aplicacoes Diretas	2.017.206,80	0,00	2.017.206,80	2.011.369,75	5.837,05
3.1.90.00.00.00.00.00.137990 Aplicacoes Diretas	162.444,72	0,00	162.444,72	162.444,72	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.318000 Aplicacoes Diretas	186.800,99	0,00	186.800,99	186.800,99	0,00
3.1.90.05.00.00.00.00.101000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS				2.857,79	
3.1.90.05.00.00.00.00.118000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS				80.015,70	
3.1.90.05.00.00.00.00.119000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS				45.096,09	
3.1.90.05.03.00.00.00.101000 Salário Maternidade - Ativo Civil				1.082,03	
3.1.90.05.03.00.00.00.118000 Salário Maternidade - Ativo Civil				79.558,47	
3.1.90.05.03.00.00.00.119000 Salário Maternidade - Ativo Civil				26.630,53	
3.1.90.05.70.00.00.00.101000 Salário Família - Ativo Civil				1.775,76	
3.1.90.05.70.00.00.00.118000 Salário Família - Ativo Civil				457,23	
3.1.90.05.70.00.00.00.119000 Salário Família - Ativo Civil				18.465,56	
3.1.90.11.00.00.00.00.101000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				870.738,09	
3.1.90.11.00.00.00.00.118000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				6.886.171,56	
3.1.90.11.00.00.00.00.119000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				1.756.537,42	
3.1.90.11.00.00.00.00.137990 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				162.444,72	
3.1.90.11.00.00.00.00.318000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				186.800,99	
3.1.90.11.01.00.00.00.101000 vencimentos e salários				586.376,33	
3.1.90.11.01.00.00.00.118000 vencimentos e salários				6.862.579,48	
3.1.90.11.01.00.00.00.119000 vencimentos e salários				1.750.932,58	
3.1.90.11.01.00.00.00.137990 vencimentos e salários				162.444,72	
3.1.90.11.01.00.00.00.318000 vencimentos e salários				186.800,99	
3.1.90.11.43.00.00.00.101000 13º salário				284.361,76	

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
05.01.12.365.0005.2.008 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	14.460.119,98	0,00	14.460.119,98	14.233.248,78	226.871,20
3.1.90.11.43.00.00.00.118000 13º salário				23.592,08	
3.1.90.11.43.00.00.00.119000 13º salário				5.604,84	
3.1.90.13.00.00.00.00.101000 Obrigacoes Patronais				16.171,99	
3.1.90.13.00.00.00.00.118000 Obrigacoes Patronais				406.080,85	
3.1.90.13.00.00.00.00.119000 Obrigacoes Patronais				137.359,33	
3.1.90.13.02.00.00.00.101000 Contribuições Previdenciárias - INSS				16.171,99	
3.1.90.13.02.00.00.00.118000 Contribuições Previdenciárias - INSS				406.080,85	
3.1.90.13.02.00.00.00.119000 Contribuições Previdenciárias - INSS				137.359,33	
3.1.90.34.00.00.00.00.101000 Outras Despesas de Pessoal decorr.de Contr.de Terc				173.765,75	
3.1.90.34.01.00.00.00.101000 Substituição de Mão-de-Obra (LRF, art. 18, §1º)				173.765,75	
3.1.90.94.00.00.00.00.101000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				1.019,47	
3.1.90.94.00.00.00.00.118000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				199.222,97	
3.1.90.94.00.00.00.00.119000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				72.376,91	
3.1.90.94.07.00.00.00.101000 Indenização por Demissão de Servidor ou Empregado				1.019,47	
3.1.90.94.07.00.00.00.118000 Indenização por Demissão de Servidor ou Empregado				199.222,97	
3.1.90.94.07.00.00.00.119000 Indenização por Demissão de Servidor ou Empregado				72.376,91	
3.1.91.00.00.00.00.00.101000 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	105.293,49	0,00	105.293,49	22.709,51	82.583,98
3.1.91.00.00.00.00.00.118000 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	1.101.930,72	0,00	1.101.930,72	1.100.238,39	1.692,33
3.1.91.00.00.00.00.00.119000 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	248.646,60	0,00	248.646,60	248.332,96	313,64
3.1.91.13.00.00.00.00.101000 Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias				22.709,51	
3.1.91.13.00.00.00.00.118000 Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias				1.100.238,39	
3.1.91.13.00.00.00.00.119000 Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias				248.332,96	
3.1.91.13.03.00.00.00.101000 Contribuição Patronal Para o Regime Próprio				22.709,51	
3.1.91.13.03.00.00.00.118000 Contribuição Patronal Para o Regime Próprio				1.100.238,39	
3.1.91.13.03.00.00.00.119000 Contribuição Patronal Para o Regime Próprio				248.332,96	
3.3.90.00.00.00.00.00.101000 Aplicacoes Diretas	1.667.691,68	0,00	1.667.691,68	1.619.281,53	48.410,15
3.3.90.00.00.00.00.00.136000 Aplicacoes Diretas	87.620,40	0,00	87.620,40	35.684,09	51.936,31
3.3.90.00.00.00.00.00.137000 Aplicacoes Diretas	1.240,00	0,00	1.240,00	0,00	1.240,00
3.3.90.00.00.00.00.00.232000 Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	155,08	9.844,92
3.3.90.00.00.00.00.00.337000 Aplicacoes Diretas	1.688,84	0,00	1.688,84	1.651,34	37,50
3.3.90.00.00.00.00.00.632000 Aplicacoes Diretas	4.152,30	0,00	4.152,30	1.149,71	3.002,59
3.3.90.00.00.00.00.00.632100 Aplicacoes Diretas	14.356,98	0,00	14.356,98	11.033,75	3.323,23

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
05.01.12.365.0005.2.008 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	14.460.119,98	0,00	14.460.119,98	14.233.248,78	226.871,20
3.3.90.00.00.00.00.00.634000 Aplicacoes Diretas	3,18	0,00	3,18	3,18	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.101000 Diarias - Civil				10.050,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.101000 Diárias no País - Civil				10.050,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.101000 Material de Consumo				626.345,74	
3.3.90.30.00.00.00.00.136000 Material de Consumo				15.594,35	
3.3.90.30.00.00.00.00.232000 Material de Consumo				155,08	
3.3.90.30.00.00.00.00.337000 Material de Consumo				1.651,34	
3.3.90.30.00.00.00.00.632100 Material de Consumo				11.033,75	
3.3.90.30.04.00.00.00.101000 Gás Engarrafado				45.262,50	
3.3.90.30.07.00.00.00.101000 Gêneros de Alimentação				9.958,80	
3.3.90.30.07.00.00.00.136000 Gêneros de Alimentação				1.191,00	
3.3.90.30.14.00.00.00.101000 Material Educativo e Esportivo				925,70	
3.3.90.30.14.00.00.00.337000 Material Educativo e Esportivo				796,34	
3.3.90.30.14.00.00.00.632100 Material Educativo e Esportivo				7.713,50	
3.3.90.30.16.00.00.00.101000 Material de Expediente				1.978,00	
3.3.90.30.19.00.00.00.101000 Material de Acondicionamento e Embalagem				6.486,80	
3.3.90.30.20.00.00.00.136000 Material de Cama, Mesa e Banho				573,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.101000 Material de Copa e Cozinha				3.294,24	
3.3.90.30.22.00.00.00.101000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				101.720,90	
3.3.90.30.22.00.00.00.136000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				4.612,51	
3.3.90.30.23.00.00.00.101000 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				442.434,96	
3.3.90.30.24.00.00.00.101000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				11.649,67	
3.3.90.30.24.00.00.00.136000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				7.054,37	
3.3.90.30.24.00.00.00.232000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				155,08	
3.3.90.30.24.00.00.00.337000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				855,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.632100 Material para Manutenção de Bens Imóveis				3.320,25	
3.3.90.30.25.00.00.00.136000 Material para Manutenção de Bens Móveis				255,00	
3.3.90.30.26.00.00.00.101000 Material Elétrico e Eletrônico				1.529,17	
3.3.90.30.28.00.00.00.101000 Material de Proteção e Segurança				1.105,00	
3.3.90.30.28.00.00.00.136000 Material de Proteção e Segurança				1.908,47	
3.3.90.36.00.00.00.00.101000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				525,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.136000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				12.000,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
05.01.12.365.0005.2.008 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	14.460.119,98	0,00	14.460.119,98	14.233.248,78	226.871,20
3.3.90.36.15.00.00.00.136000 Locação de Imóveis				12.000,00	
3.3.90.36.96.00.00.00.101000 Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec				525,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.101000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				741.163,56	
3.3.90.39.00.00.00.00.136000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				8.089,74	
3.3.90.39.16.00.00.00.101000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				50.019,10	
3.3.90.39.16.00.00.00.136000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				7.014,74	
3.3.90.39.17.00.00.00.136000 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				415,00	
3.3.90.39.25.00.00.00.101000 Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins				175,00	
3.3.90.39.25.00.00.00.136000 Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins				660,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.101000 Serviços de Energia Elétrica				72.243,90	
3.3.90.39.44.00.00.00.101000 Serviços de Água e Esgoto				59.630,25	
3.3.90.39.63.00.00.00.101000 Serviços Gráficos e Editoriais				358,00	
3.3.90.39.65.00.00.00.101000 Serviços de Apoio ao Ensino				486.425,40	
3.3.90.39.70.00.00.00.101000 Confecção de Uniforme, Bandeira e Flâmulas				2.201,50	
3.3.90.39.72.00.00.00.101000 Vale-Transporte				29.348,00	
3.3.90.39.77.00.00.00.101000 Vigilância Ostensiva/Monitorada				19.008,00	
3.3.90.39.78.00.00.00.101000 Limpeza e Conservação				8.074,41	
3.3.90.39.83.00.00.00.101000 Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos				13.680,00	
3.3.90.40.00.00.00.00.101000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				95.745,23	
3.3.90.40.05.00.00.00.101000 Serviços de telefonia fixa e móvel				95.745,23	
3.3.90.46.00.00.00.00.101000 Auxilio-Alimentacao				144.216,80	
3.3.90.46.01.00.00.00.101000 Auxilio-Alimentação em Pecúnia				144.216,80	
3.3.90.92.00.00.00.00.101000 Despesas de Exercicios Anteriores				1.216,20	
3.3.90.92.30.00.00.00.101000 Material de Consumo				1.216,20	
3.3.90.93.00.00.00.00.101000 Indenizacoes e Restituicoes				19,00	
3.3.90.93.00.00.00.00.632000 Indenizacoes e Restituicoes				1.149,71	
3.3.90.93.00.00.00.00.634000 Indenizacoes e Restituicoes				3,18	
3.3.90.93.02.00.00.00.101000 Restituições				19,00	
3.3.90.93.02.00.00.00.632000 Restituições				1.149,71	
3.3.90.93.02.00.00.00.634000 Restituições				3,18	
4.4.90.00.00.00.00.00.101000 Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	4.284,90	715,10
4.4.90.00.00.00.00.00.136000 Aplicacoes Diretas	185.862,10	0,00	185.862,10	184.840,17	1.021,93

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
05.01.12.365.0005.2.008 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	14.460.119,98	0,00	14.460.119,98	14.233.248,78	226.871,20
4.4.90.00.00.00.00.00.232000 Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.634000 Aplicacoes Diretas	7.224,54	0,00	7.224,54	7.224,54	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.136000 Obras e Instalacoes				21.318,45	
4.4.90.51.99.00.00.00.136000 Outras Obras e Instalações				21.318,45	
4.4.90.52.00.00.00.00.101000 Equipamentos e Material Permanente				4.284,90	
4.4.90.52.00.00.00.00.136000 Equipamentos e Material Permanente				163.521,72	
4.4.90.52.00.00.00.00.634000 Equipamentos e Material Permanente				7.224,54	
4.4.90.52.12.00.00.00.101000 Aparelhos e Utensílios Domésticos				2.634,90	
4.4.90.52.12.00.00.00.136000 Aparelhos e Utensílios Domésticos				1.890,00	
4.4.90.52.24.00.00.00.136000 Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro				282,12	
4.4.90.52.28.00.00.00.101000 Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial				1.650,00	
4.4.90.52.28.00.00.00.136000 Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial				10.954,20	
4.4.90.52.35.00.00.00.136000 Equipamentos de Processamento de Dados				2.300,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.136000 Mobiliário em Geral				61.923,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.634000 Mobiliário em Geral				7.224,54	
4.4.90.52.51.00.00.00.136000 Peças Não Incorporáveis a Imóveis				1.792,80	
4.4.90.52.52.00.00.00.136000 Veículos de Tração Mecânica				84.379,60	
05.01.12.365.0005.2.050 Manutenção da Alimentação Escolar da Educação Infantil	981.121,52	0,00	981.121,52	955.306,21	25.815,31
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	550.000,00	0,00	550.000,00	545.212,87	4.787,13
3.3.90.00.00.00.00.00.137200 Aplicacoes Diretas	206.964,00	0,00	206.964,00	197.788,06	9.175,94
3.3.90.00.00.00.00.00.137300 Aplicacoes Diretas	218.708,00	0,00	218.708,00	206.873,98	11.834,02
3.3.90.00.00.00.00.00.337200 Aplicacoes Diretas	1.863,28	0,00	1.863,28	1.857,30	5,98
3.3.90.00.00.00.00.00.337300 Aplicacoes Diretas	3.586,24	0,00	3.586,24	3.574,00	12,24
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 Material de Consumo				545.181,87	
3.3.90.30.07.00.00.00.100000 Gêneros de Alimentação				545.181,87	
3.3.90.32.00.00.00.00.137200 Material de Distribuicao Gratuita				197.788,06	
3.3.90.32.00.00.00.00.137300 Material de Distribuicao Gratuita				206.873,98	
3.3.90.32.00.00.00.00.337200 Material de Distribuicao Gratuita				1.857,30	
3.3.90.32.00.00.00.00.337300 Material de Distribuicao Gratuita				3.574,00	
3.3.90.32.03.00.00.00.137200 Gêneros Alimentícios				197.788,06	
3.3.90.32.03.00.00.00.137300 Gêneros Alimentícios				206.873,98	
3.3.90.32.03.00.00.00.337200 Gêneros Alimentícios				1.857,30	

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	49.528.127,80	274.050,00	49.802.177,80	48.045.398,71	1.756.779,09
05.01.12.365.0005.2.050 Manutenção da Alimentação Escolar da Educação Infantil	981.121,52	0,00	981.121,52	955.306,21	25.815,31
3.3.90.32.03.00.00.00.337300 Gêneros Alimentícios				3.574,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				31,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Veículos				31,00	
05.01.12.366.0005.2.028 Manutenção da Alimentação Escolar do EJA	25.698,23	0,00	25.698,23	13.723,20	11.975,03
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	19.635,00	0,00	19.635,00	9.735,99	9.899,01
3.3.90.00.00.00.00.00.137600 Aplicacoes Diretas	5.270,00	0,00	5.270,00	3.194,82	2.075,18
3.3.90.00.00.00.00.00.337600 Aplicacoes Diretas	793,23	0,00	793,23	792,39	0,84
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 Material de Consumo				9.735,99	
3.3.90.30.07.00.00.00.100000 Gêneros de Alimentação				9.735,99	
3.3.90.32.00.00.00.00.137600 Material de Distribuicao Gratuita				3.194,82	
3.3.90.32.00.00.00.00.337600 Material de Distribuicao Gratuita				792,39	
3.3.90.32.03.00.00.00.137600 Gêneros Alimentícios				3.194,82	
3.3.90.32.03.00.00.00.337600 Gêneros Alimentícios				792,39	
05.01.12.366.0005.2.067 Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA	40.737,50	0,00	40.737,50	19.250,00	21.487,50
3.1.90.00.00.00.00.00.118000 Aplicacoes Diretas	19.250,00	0,00	19.250,00	19.250,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.137610 Aplicacoes Diretas	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00.00.00.00.118000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				19.250,00	
3.1.90.11.43.00.00.00.118000 13º salário				19.250,00	
3.1.91.00.00.00.00.00.118000 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	4.750,00	0,00	4.750,00	0,00	4.750,00
3.3.90.00.00.00.00.00.101000 Aplicacoes Diretas	5.637,50	0,00	5.637,50	0,00	5.637,50
3.3.90.00.00.00.00.00.232000 Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.101000 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08 SECRETARIA MUNIC. DESENV.ECONOMICO	984.855,00	180.000,00	1.164.855,00	1.101.435,65	63.419,35
08.01 SECRETARIA MUNIC. DESENV. ECONOMICO	984.855,00	180.000,00	1.164.855,00	1.101.435,65	63.419,35
08.01.23.691.0004.1.028 Aquisição de Terreno p/ ações de Desenvolvimento Econômico	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.5.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
08.01.23.691.0004.2.013 Manutenção da Sec Mun de Desenvolvimento Econômico	907.755,00	0,00	907.755,00	854.107,18	53.647,82
3.1.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	598.455,00	0,00	598.455,00	555.208,13	43.246,87

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNIC. DESENV.ECONOMICO	984.855,00	180.000,00	1.164.855,00	1.101.435,65	63.419,35
08.01 SECRETARIA MUNIC. DESENV. ECONOMICO	984.855,00	180.000,00	1.164.855,00	1.101.435,65	63.419,35
08.01.23.691.0004.2.013 Manutenção da Sec Mun de Desenvolvimento Econômico	907.755,00	0,00	907.755,00	854.107,18	53.647,82
3.1.90.11.00.00.00.00.100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				481.950,76	
3.1.90.11.01.00.00.00.100000 vencimentos e salários				447.356,51	
3.1.90.11.43.00.00.00.100000 13º salário				34.594,25	
3.1.90.13.00.00.00.00.100000 Obrigacoes Patronais				66.783,98	
3.1.90.13.02.00.00.00.100000 Contribuições Previdenciárias - INSS				66.783,98	
3.1.90.34.00.00.00.00.100000 Outras Despesas de Pessoal decorr.de Contr.de Terc				5.601,26	
3.1.90.34.01.00.00.00.100000 Substituição de Mão-de-Obra (LRF, art. 18, §1º)				5.601,26	
3.1.90.94.00.00.00.00.100000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				872,13	
3.1.90.94.07.00.00.00.100000 Indenização por Demissão de Servidor ou Empregado				872,13	
3.1.91.00.00.00.00.00.100000 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	38.300,00	0,00	38.300,00	32.301,50	5.998,50
3.1.91.13.00.00.00.00.100000 Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias				32.301,50	
3.1.91.13.03.00.00.00.100000 Contribuição Patronal Para o Regime Próprio				32.301,50	
3.3.50.00.00.00.00.00.100000 Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	263.000,00	0,00	263.000,00	260.209,55	2.790,45
3.3.90.14.00.00.00.00.100000 Diarias - Civil				2.964,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.100000 Diárias no País - Civil				2.964,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 Material de Consumo				40.766,80	
3.3.90.30.04.00.00.00.100000 Gás Engarrafado				284,48	
3.3.90.30.07.00.00.00.100000 Gêneros de Alimentação				818,76	
3.3.90.30.16.00.00.00.100000 Material de Expediente				16.172,24	
3.3.90.30.17.00.00.00.100000 Material de Processamento de Dados				258,56	
3.3.90.30.21.00.00.00.100000 Material de Copa e Cozinha				47,80	
3.3.90.30.22.00.00.00.100000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				150,50	
3.3.90.30.24.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				19.515,96	
3.3.90.30.26.00.00.00.100000 Material Elétrico e Eletrônico				3.322,75	
3.3.90.30.28.00.00.00.100000 Material de Proteção e Segurança				195,75	
3.3.90.36.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				5.533,50	
3.3.90.36.07.00.00.00.100000 Estagiários				5.533,50	
3.3.90.39.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				189.932,46	
3.3.90.39.14.00.00.00.100000 Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intang				1.600,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				17.916,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				68,67	

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNIC. DESENV.ECONOMICO	984.855,00	180.000,00	1.164.855,00	1.101.435,65	63.419,35
08.01 SECRETARIA MUNIC. DESENV. ECONOMICO	984.855,00	180.000,00	1.164.855,00	1.101.435,65	63.419,35
08.01.23.691.0004.2.013 Manutenção da Sec Mun de Desenvolvimento Econômico	907.755,00	0,00	907.755,00	854.107,18	53.647,82
3.3.90.39.25.00.00.00.100000 Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins				1.704,25	
3.3.90.39.43.00.00.00.100000 Serviços de Energia Elétrica				70.000,00	
3.3.90.39.44.00.00.00.100000 Serviços de Água e Esgoto				77.381,80	
3.3.90.39.47.00.00.00.100000 Serviços de Comunicação em Geral				1.500,00	
3.3.90.39.59.00.00.00.100000 Serviços de Áudio, Vídeo e Foto				11.450,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.100000 Serviços Gráficos e Editoriais				219,00	
3.3.90.39.77.00.00.00.100000 Vigilância Ostensiva/Monitorada				3.328,79	
3.3.90.39.83.00.00.00.100000 Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos				682,60	
3.3.90.39.88.00.00.00.100000 Serviços de Publicidade e Propaganda				2.631,35	
3.3.90.39.99.00.00.00.100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.450,00	
3.3.90.40.00.00.00.00.100000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				11.453,17	
3.3.90.40.05.00.00.00.100000 Serviços de telefonia fixa e móvel				11.453,17	
3.3.90.47.00.00.00.00.100000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				4.869,15	
3.3.90.47.10.00.00.00.100000 Taxas				4.869,15	
3.3.90.49.00.00.00.00.100000 Auxilio-Transporte				508,66	
3.3.90.49.01.00.00.00.100000 Auxílio-Transporte Pago em Pecúnia				508,66	
3.3.90.93.00.00.00.00.100000 Indenizacoes e Restituicoes				4.181,81	
3.3.90.93.03.00.00.00.100000 Ajuda de Custo				4.181,81	
4.4.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	7.000,00	0,00	7.000,00	6.388,00	612,00
4.4.90.52.00.00.00.00.100000 Equipamentos e Material Permanente				6.388,00	
4.4.90.52.06.00.00.00.100000 Aparelhos e Equipamentos de Comunicação				99,90	
4.4.90.52.24.00.00.00.100000 Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro				5.957,90	
4.4.90.52.35.00.00.00.100000 Equipamentos de Processamento de Dados				49,98	
4.4.90.52.42.00.00.00.100000 Mobiliário em Geral				280,22	
08.01.23.691.0004.2.017 Realização de Festas e Eventos	0,00	180.000,00	180.000,00	178.241,60	1.758,40
3.3.90.00.00.00.00.00.300000 Aplicacoes Diretas	0,00	180.000,00	180.000,00	178.241,60	1.758,40
3.3.90.30.00.00.00.00.300000 Material de Consumo				40.731,17	
3.3.90.30.24.00.00.00.300000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				30.156,32	
3.3.90.30.25.00.00.00.300000 Material para Manutenção de Bens Móveis				436,59	
3.3.90.30.26.00.00.00.300000 Material Elétrico e Eletrônico				9.638,46	
3.3.90.30.42.00.00.00.300000 Ferramentas				7,80	
3.3.90.30.44.00.00.00.300000 Material de Sinalização Visual e Afins				492,00	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNIC. DESENV.ECONOMICO	984.855,00	180.000,00	1.164.855,00	1.101.435,65	63.419,35
08.01 SECRETARIA MUNIC. DESENV. ECONOMICO	984.855,00	180.000,00	1.164.855,00	1.101.435,65	63.419,35
08.01.23.691.0004.2.017 Realização de Festas e Eventos	0,00	180.000,00	180.000,00	178.241,60	1.758,40
3.3.90.39.00.00.00.00.300000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				137.510,43	
3.3.90.39.05.00.00.00.300000 Serviços Técnicos Profissionais				5.488,00	
3.3.90.39.12.00.00.00.300000 Locação de Máquinas e Equipamentos				8.980,49	
3.3.90.39.16.00.00.00.300000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				18.039,48	
3.3.90.39.23.00.00.00.300000 Festividades e Homenagens				93.000,00	
3.3.90.39.24.00.00.00.300000 Serv de Confec, Manut e Inst de Sinal Visual Afins				237,60	
3.3.90.39.25.00.00.00.300000 Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins				1.581,42	
3.3.90.39.43.00.00.00.300000 Serviços de Energia Elétrica				7.632,49	
3.3.90.39.44.00.00.00.300000 Serviços de Água e Esgoto				1.570,95	
3.3.90.39.63.00.00.00.300000 Serviços Gráficos e Editoriais				980,00	
08.01.23.691.0004.2.026 Ações em Iluminação Natalina	32.000,00	0,00	32.000,00	29.086,87	2.913,13
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	29.086,87	913,13
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 Material de Consumo				6.978,87	
3.3.90.30.15.00.00.00.100000 Material para Festividades e Homenagens				6.978,87	
3.3.90.39.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				22.108,00	
3.3.90.39.59.00.00.00.100000 Serviços de Áudio, Vídeo e Foto				19.600,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.508,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08.01.23.691.0004.2.065 Manutenção do Parque de Exposições Ouro Verde	45.000,00	0,00	45.000,00	40.000,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	40.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				40.000,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.100000 Serviços de Energia Elétrica				20.000,00	
3.3.90.39.44.00.00.00.100000 Serviços de Água e Esgoto				20.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
09 SECRETARIA MUNIC. DESENV. RURAL	1.872.281,27	0,00	1.872.281,27	1.478.329,28	393.951,99
09.01 SECRETARIA MUNIC. DESENV. RURAL	1.872.281,27	0,00	1.872.281,27	1.478.329,28	393.951,99
09.01.20.606.0004.1.038 Aquisição de Caminhões, Tratores, Máquinas e Implementos	561.731,82	0,00	561.731,82	263.200,00	298.531,82
4.4.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	235.000,00	0,00	235.000,00	173.800,10	61.199,90
4.4.90.00.00.00.00.00.234000 Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRETARIA MUNIC. DESENV. RURAL	1.872.281,27	0,00	1.872.281,27	1.478.329,28	393.951,99
09.01 SECRETARIA MUNIC. DESENV. RURAL	1.872.281,27	0,00	1.872.281,27	1.478.329,28	393.951,99
09.01.20.606.0004.1.038 Aquisição de Caminhões, Tratores, Máquinas e Implementos	561.731,82	0,00	561.731,82	263.200,00	298.531,82
4.4.90.00.00.00.00.00.264000 Aplicacoes Diretas	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.634000 Aplicacoes Diretas	106.731,82	0,00	106.731,82	89.399,90	17.331,92
4.4.90.52.00.00.00.00.100000 Equipamentos e Material Permanente				173.800,10	
4.4.90.52.00.00.00.00.634000 Equipamentos e Material Permanente				89.399,90	
4.4.90.52.40.00.00.00.100000 Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários				173.700,00	
4.4.90.52.52.00.00.00.100000 Veículos de Tração Mecânica				100,10	
4.4.90.52.52.00.00.00.634000 Veículos de Tração Mecânica				89.399,90	
09.01.20.606.0004.1.105 Construção do Mercado Público Municipal	333.874,52	0,00	333.874,52	289.097,94	44.776,58
4.4.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.234000 Aplicacoes Diretas	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.634000 Aplicacoes Diretas	333.674,52	0,00	333.674,52	289.097,94	44.576,58
4.4.90.51.00.00.00.00.634000 Obras e Instalacoes				289.097,94	
4.4.90.51.99.00.00.00.634000 Outras Obras e Instalações				289.097,94	
09.01.20.606.0004.2.015 Manutenção da Sec Mun de Desenvolvimento Rural	966.574,93	0,00	966.574,93	926.031,34	40.543,59
3.1.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	698.864,93	0,00	698.864,93	694.313,31	4.551,62
3.1.90.05.00.00.00.00.100000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS				63,42	
3.1.90.05.70.00.00.00.100000 Salário Família - Ativo Civil				63,42	
3.1.90.11.00.00.00.00.100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				617.257,11	
3.1.90.11.01.00.00.00.100000 vencimentos e salários				569.418,50	
3.1.90.11.43.00.00.00.100000 13º salário				47.838,61	
3.1.90.13.00.00.00.00.100000 Obrigacoes Patronais				71.366,66	
3.1.90.13.02.00.00.00.100000 Contribuições Previdenciárias - INSS				71.366,66	
3.1.90.94.00.00.00.00.100000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				5.626,12	
3.1.90.94.07.00.00.00.100000 Indenização por Demissão de Servidor ou Empregado				5.626,12	
3.1.91.00.00.00.00.00.100000 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	52.710,00	0,00	52.710,00	44.434,21	8.275,79
3.1.91.13.00.00.00.00.100000 Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias				44.434,21	
3.1.91.13.03.00.00.00.100000 Contribuição Patronal Para o Regime Próprio				44.434,21	
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	200.000,00	0,00	200.000,00	185.313,83	14.686,17
3.3.90.14.00.00.00.00.100000 Diarias - Civil				1.780,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.100000 Diárias no País - Civil				1.780,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 Material de Consumo				56.370,82	

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRETARIA MUNIC. DESENV. RURAL	1.872.281,27	0,00	1.872.281,27	1.478.329,28	393.951,99
09.01 SECRETARIA MUNIC. DESENV. RURAL	1.872.281,27	0,00	1.872.281,27	1.478.329,28	393.951,99
09.01.20.606.0004.2.015 Manutenção da Sec Mun de Desenvolvimento Rural	966.574,93	0,00	966.574,93	926.031,34	40.543,59
3.3.90.30.01.00.00.00.100000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				42.516,29	
3.3.90.30.07.00.00.00.100000 Gêneros de Alimentação				4.473,60	
3.3.90.30.15.00.00.00.100000 Material para Festividades e Homenagens				303,60	
3.3.90.30.16.00.00.00.100000 Material de Expediente				543,62	
3.3.90.30.19.00.00.00.100000 Material de Acondicionamento e Embalagem				71,30	
3.3.90.30.22.00.00.00.100000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				27,58	
3.3.90.30.24.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				1.157,87	
3.3.90.30.25.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Bens Móveis				145,53	
3.3.90.30.26.00.00.00.100000 Material Elétrico e Eletrônico				109,56	
3.3.90.30.28.00.00.00.100000 Material de Proteção e Segurança				165,75	
3.3.90.30.39.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Veículos				4.118,12	
3.3.90.30.44.00.00.00.100000 Material de Sinalização Visual e Afins				2.738,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				7.870,00	
3.3.90.36.07.00.00.00.100000 Estagiários				7.770,00	
3.3.90.36.96.00.00.00.100000 Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec				100,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				114.256,06	
3.3.90.39.11.00.00.00.100000 Locação de Softwares				2.844,00	
3.3.90.39.15.00.00.00.100000 Limpeza de Veículos				176,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				487,50	
3.3.90.39.19.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Veículos				2.485,49	
3.3.90.39.25.00.00.00.100000 Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins				300,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.100000 Serviços de Energia Elétrica				8.549,41	
3.3.90.39.44.00.00.00.100000 Serviços de Água e Esgoto				2.000,00	
3.3.90.39.47.00.00.00.100000 Serviços de Comunicação em Geral				500,00	
3.3.90.39.59.00.00.00.100000 Serviços de Áudio, Vídeo e Foto				275,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.100000 Serviços Gráficos e Editoriais				339,00	
3.3.90.39.69.00.00.00.100000 seguros em Geral				6.036,22	
3.3.90.39.83.00.00.00.100000 Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos				557,85	
3.3.90.39.88.00.00.00.100000 Serviços de Publicidade e Propaganda				3.518,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				86.187,59	
3.3.90.40.00.00.00.00.100000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				1.214,22	
3.3.90.40.05.00.00.00.100000 Serviços de telefonia fixa e móvel				1.214,22	

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRETARIA MUNIC. DESENV. RURAL	1.872.281,27	0,00	1.872.281,27	1.478.329,28	393.951,99
09.01 SECRETARIA MUNIC. DESENV. RURAL	1.872.281,27	0,00	1.872.281,27	1.478.329,28	393.951,99
09.01.20.606.0004.2.015 Manutenção da Sec Mun de Desenvolvimento Rural	966.574,93	0,00	966.574,93	926.031,34	40.543,59
3.3.90.46.00.00.00.00.100000 Auxilio-Alimentacao				1.000,00	
3.3.90.46.01.00.00.00.100000 Auxilio-Alimentação em Pecúnia				1.000,00	
3.3.90.47.00.00.00.00.100000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				1.352,68	
3.3.90.47.10.00.00.00.100000 Taxas				1.352,68	
3.3.90.49.00.00.00.00.100000 Auxilio-Transporte				688,33	
3.3.90.49.01.00.00.00.100000 Auxílio-Transporte Pago em Pecúnia				688,33	
3.3.90.93.00.00.00.00.100000 Indenizacoes e Restituicoes				781,72	
3.3.90.93.02.00.00.00.100000 Restituições				20,00	
3.3.90.93.03.00.00.00.100000 Ajuda de Custo				761,72	
4.4.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	15.000,00	0,00	15.000,00	1.969,99	13.030,01
4.4.90.52.00.00.00.00.100000 Equipamentos e Material Permanente				1.969,99	
4.4.90.52.06.00.00.00.100000 Aparelhos e Equipamentos de Comunicação				89,90	
4.4.90.52.34.00.00.00.100000 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos				1.180,00	
4.4.90.52.51.00.00.00.100000 Peças Não Incorporáveis a Imóveis				700,09	
09.01.20.606.0004.2.016 Assistência ao Pequeno Produtor Rural	10.100,00	0,00	10.100,00	0,00	10.100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.234100 Aplicacoes Diretas	10.100,00	0,00	10.100,00	0,00	10.100,00
10 SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE	4.730.626,33	0,00	4.730.626,33	4.662.717,03	67.909,30
10.01 SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE	4.730.626,33	0,00	4.730.626,33	4.662.717,03	67.909,30
10.01.18.541.0014.2.020 Manutenção da Sec Mun de Meio Ambiente	808.810,00	0,00	808.810,00	740.900,70	67.909,30
3.1.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	639.820,00	0,00	639.820,00	599.902,00	39.918,00
3.1.90.05.00.00.00.00.100000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS				2.695,35	
3.1.90.05.70.00.00.00.100000 Salário Família - Ativo Civil				2.695,35	
3.1.90.11.00.00.00.00.100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				523.879,44	
3.1.90.11.01.00.00.00.100000 vencimentos e salários				481.355,56	
3.1.90.11.43.00.00.00.100000 13º salário				41.162,12	
3.1.90.11.46.00.00.00.100000 férias - pagamento antecipado				1.361,76	
3.1.90.13.00.00.00.00.100000 Obrigacoes Patronais				73.327,21	
3.1.90.13.02.00.00.00.100000 Contribuições Previdenciárias - INSS				73.327,21	
3.1.91.00.00.00.00.00.100000 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	44.990,00	0,00	44.990,00	34.741,08	10.248,92
3.1.91.13.00.00.00.00.100000 Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias				34.741,08	

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE	4.730.626,33	0,00	4.730.626,33	4.662.717,03	67.909,30
10.01 SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE	4.730.626,33	0,00	4.730.626,33	4.662.717,03	67.909,30
10.01.18.541.0014.2.020 Manutenção da Sec Mun de Meio Ambiente	808.810,00	0,00	808.810,00	740.900,70	67.909,30
3.1.91.13.03.00.00.00.100000 Contribuição Patronal Para o Regime Próprio				34.741,08	
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	120.000,00	0,00	120.000,00	104.274,62	15.725,38
3.3.90.14.00.00.00.00.100000 Diarias - Civil				360,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.100000 Diárias no País - Civil				360,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 Material de Consumo				28.132,18	
3.3.90.30.01.00.00.00.100000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				7.944,34	
3.3.90.30.03.00.00.00.100000 Combustíveis e Lub. p/Outras Finalidades				90,00	
3.3.90.30.04.00.00.00.100000 Gás Engarrafado				137,33	
3.3.90.30.07.00.00.00.100000 Gêneros de Alimentação				431,10	
3.3.90.30.11.00.00.00.100000 Material Químico				47,20	
3.3.90.30.16.00.00.00.100000 Material de Expediente				402,58	
3.3.90.30.19.00.00.00.100000 Material de Acondicionamento e Embalagem				60,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.100000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				3.673,81	
3.3.90.30.24.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				827,17	
3.3.90.30.25.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Bens Móveis				68,40	
3.3.90.30.28.00.00.00.100000 Material de Proteção e Segurança				1.497,70	
3.3.90.30.31.00.00.00.100000 Sementes, Mudas de Plantas e Insumos				8.613,26	
3.3.90.30.39.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Veículos				3.570,83	
3.3.90.30.42.00.00.00.100000 Ferramentas				768,46	
3.3.90.36.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				6.930,00	
3.3.90.36.07.00.00.00.100000 Estagiários				6.930,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				55.621,14	
3.3.90.39.15.00.00.00.100000 Limpeza de Veículos				27,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				16.297,60	
3.3.90.39.17.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				14,71	
3.3.90.39.19.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Veículos				448,75	
3.3.90.39.43.00.00.00.100000 Serviços de Energia Elétrica				10.221,46	
3.3.90.39.44.00.00.00.100000 Serviços de Água e Esgoto				3.194,44	
3.3.90.39.47.00.00.00.100000 Serviços de Comunicação em Geral				500,00	
3.3.90.39.59.00.00.00.100000 Serviços de Áudio, Vídeo e Foto				2.950,00	
3.3.90.39.69.00.00.00.100000 seguros em Geral				572,93	
3.3.90.39.72.00.00.00.100000 Vale-Transporte				13.270,40	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE	4.730.626,33	0,00	4.730.626,33	4.662.717,03	67.909,30
10.01 SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE	4.730.626,33	0,00	4.730.626,33	4.662.717,03	67.909,30
10.01.18.541.0014.2.020 Manutenção da Sec Mun de Meio Ambiente	808.810,00	0,00	808.810,00	740.900,70	67.909,30
3.3.90.39.77.00.00.00.100000 Vigilância Ostensiva/Monitorada				3.356,43	
3.3.90.39.83.00.00.00.100000 Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos				1.056,29	
3.3.90.39.88.00.00.00.100000 Serviços de Publicidade e Propaganda				3.711,13	
3.3.90.40.00.00.00.00.100000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				2.668,04	
3.3.90.40.05.00.00.00.100000 Serviços de telefonia fixa e móvel				2.668,04	
3.3.90.46.00.00.00.00.100000 Auxilio-Alimentacao				8.890,00	
3.3.90.46.01.00.00.00.100000 Auxilio-Alimentação em Pecúnia				8.890,00	
3.3.90.47.00.00.00.00.100000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				786,66	
3.3.90.47.10.00.00.00.100000 Taxas				786,66	
3.3.90.49.00.00.00.00.100000 Auxilio-Transporte				770,00	
3.3.90.49.01.00.00.00.100000 Auxílio-Transporte Pago em Pecúnia				770,00	
3.3.90.93.00.00.00.00.100000 Indenizacoes e Restituicoes				116,60	
3.3.90.93.02.00.00.00.100000 Restituições				116,60	
4.4.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	4.000,00	0,00	4.000,00	1.983,00	2.017,00
4.4.90.52.00.00.00.00.100000 Equipamentos e Material Permanente				1.983,00	
4.4.90.52.12.00.00.00.100000 Aparelhos e Utensílios Domésticos				199,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.100000 Equipamentos de Processamento de Dados				344,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.100000 Mobiliário em Geral				864,00	
4.4.90.52.48.00.00.00.100000 Veículos Diversos				576,00	
10.01.18.541.0014.2.053 Ações de coleta e destino de resíduos sólidos	3.921.816,33	0,00	3.921.816,33	3.921.816,33	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	3.550.050,00	0,00	3.550.050,00	3.550.050,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.300000 Aplicacoes Diretas	371.766,33	0,00	371.766,33	371.766,33	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				3.550.050,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.300000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				371.766,33	
3.3.90.39.28.00.00.00.100000 Coleta de Lixo e Demais Resíduos				3.550.050,00	
3.3.90.39.28.00.00.00.300000 Coleta de Lixo e Demais Resíduos				371.766,33	
11 SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. E ORÇAMENTO	1.617.622,00	0,00	1.617.622,00	1.539.743,41	77.878,59
11.01 SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. E ORÇAMENTO	1.617.622,00	0,00	1.617.622,00	1.539.743,41	77.878,59
11.01.04.121.0007.2.021 Manutenção da Secretaria Mun de Planejamento	1.617.622,00	0,00	1.617.622,00	1.539.743,41	77.878,59
3.1.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	1.003.500,00	0,00	1.003.500,00	977.437,88	26.062,12

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
11 SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. E ORÇAMENTO	1.617.622,00	0,00	1.617.622,00	1.539.743,41	77.878,59
11.01 SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. E ORÇAMENTO	1.617.622,00	0,00	1.617.622,00	1.539.743,41	77.878,59
11.01.04.121.0007.2.021 Manutenção da Secretaria Mun de Planejamento	1.617.622,00	0,00	1.617.622,00	1.539.743,41	77.878,59
3.1.90.05.00.00.00.00.100000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS				221,97	
3.1.90.05.70.00.00.00.100000 Salário Família - Ativo Civil				221,97	
3.1.90.11.00.00.00.00.100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				892.406,32	
3.1.90.11.01.00.00.00.100000 vencimentos e salários				822.797,00	
3.1.90.11.43.00.00.00.100000 13º salário				66.988,83	
3.1.90.11.46.00.00.00.100000 férias - pagamento antecipado				2.620,49	
3.1.90.13.00.00.00.00.100000 Obrigacoes Patronais				66.589,42	
3.1.90.13.02.00.00.00.100000 Contribuições Previdenciárias - INSS				66.589,42	
3.1.90.34.00.00.00.00.100000 Outras Despesas de Pessoal decorr.de Contr.de Terc				12.101,32	
3.1.90.34.01.00.00.00.100000 Substituição de Mão-de-Obra (LRF, art. 18, §1º)				12.101,32	
3.1.90.94.00.00.00.00.100000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				6.118,85	
3.1.90.94.07.00.00.00.100000 Indenização por Demissão de Servidor ou Empregado				6.118,85	
3.1.91.00.00.00.00.00.100000 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	94.122,00	0,00	94.122,00	94.040,81	81,19
3.1.91.13.00.00.00.00.100000 Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias				94.040,81	
3.1.91.13.03.00.00.00.100000 Contribuição Patronal Para o Regime Próprio				94.040,81	
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	500.000,00	0,00	500.000,00	448.278,72	51.721,28
3.3.90.14.00.00.00.00.100000 Diarias - Civil				1.160,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.100000 Diárias no País - Civil				1.160,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 Material de Consumo				49.076,80	
3.3.90.30.01.00.00.00.100000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				8.330,74	
3.3.90.30.04.00.00.00.100000 Gás Engarrafado				102,90	
3.3.90.30.07.00.00.00.100000 Gêneros de Alimentação				1.207,40	
3.3.90.30.15.00.00.00.100000 Material para Festividades e Homenagens				593,90	
3.3.90.30.16.00.00.00.100000 Material de Expediente				520,76	
3.3.90.30.17.00.00.00.100000 Material de Processamento de Dados				307,40	
3.3.90.30.21.00.00.00.100000 Material de Copa e Cozinha				66,28	
3.3.90.30.22.00.00.00.100000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				5.608,36	
3.3.90.30.24.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				440,88	
3.3.90.30.26.00.00.00.100000 Material Elétrico e Eletrônico				13.223,03	
3.3.90.30.39.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Veículos				4.222,42	
3.3.90.30.42.00.00.00.100000 Ferramentas				9,45	
3.3.90.30.44.00.00.00.100000 Material de Sinalização Visual e Afins				82,78	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
11 SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. E ORÇAMENTO	1.617.622,00	0,00	1.617.622,00	1.539.743,41	77.878,59
11.01 SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. E ORÇAMENTO	1.617.622,00	0,00	1.617.622,00	1.539.743,41	77.878,59
11.01.04.121.0007.2.021 Manutenção da Secretaria Mun de Planejamento	1.617.622,00	0,00	1.617.622,00	1.539.743,41	77.878,59
3.3.90.30.51.00.00.00.100000 Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo				14.215,50	
3.3.90.30.99.00.00.00.100000 Outros Materiais de Consumo				145,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				33.857,58	
3.3.90.36.07.00.00.00.100000 Estagiários				31.606,50	
3.3.90.36.15.00.00.00.100000 Locação de Imóveis				2.251,08	
3.3.90.39.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				299.595,41	
3.3.90.39.05.00.00.00.100000 Serviços Técnicos Profissionais				86.116,63	
3.3.90.39.11.00.00.00.100000 Locação de Softwares				1.896,00	
3.3.90.39.12.00.00.00.100000 Locação de Máquinas e Equipamentos				2.669,39	
3.3.90.39.15.00.00.00.100000 Limpeza de Veículos				220,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				39.873,50	
3.3.90.39.17.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				4.178,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Veículos				1.837,10	
3.3.90.39.25.00.00.00.100000 Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins				300,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.100000 Serviços de Energia Elétrica				102.333,55	
3.3.90.39.44.00.00.00.100000 Serviços de Água e Esgoto				38.449,81	
3.3.90.39.47.00.00.00.100000 Serviços de Comunicação em Geral				500,00	
3.3.90.39.48.00.00.00.100000 Serviços de Seleção e Treinamento				1.600,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.100000 Serviços Gráficos e Editoriais				1.600,00	
3.3.90.39.69.00.00.00.100000 seguros em Geral				881,43	
3.3.90.39.72.00.00.00.100000 Vale-Transporte				6.507,60	
3.3.90.39.77.00.00.00.100000 Vigilância Ostensiva/Monitorada				5.348,40	
3.3.90.39.83.00.00.00.100000 Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos				4.240,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.044,00	
3.3.90.40.00.00.00.00.100000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				43.589,30	
3.3.90.40.02.00.00.00.100000 Desenvolvimento e manutenção de software				34.745,00	
3.3.90.40.05.00.00.00.100000 Serviços de telefonia fixa e móvel				8.844,30	
3.3.90.46.00.00.00.00.100000 Auxilio-Alimentacao				7.300,00	
3.3.90.46.01.00.00.00.100000 Auxilio-Alimentação em Pecúnia				7.300,00	
3.3.90.47.00.00.00.00.100000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				7.729,95	
3.3.90.47.10.00.00.00.100000 Taxas				7.729,95	
3.3.90.49.00.00.00.00.100000 Auxilio-Transporte				3.287,66	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
11 SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. E ORÇAMENTO	1.617.622,00	0,00	1.617.622,00	1.539.743,41	77.878,59
11.01 SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. E ORÇAMENTO	1.617.622,00	0,00	1.617.622,00	1.539.743,41	77.878,59
11.01.04.121.0007.2.021 Manutenção da Secretaria Mun de Planejamento	1.617.622,00	0,00	1.617.622,00	1.539.743,41	77.878,59
3.3.90.49.01.00.00.00.100000 Auxílio-Transporte Pago em Pecúnia				3.287,66	
3.3.90.92.00.00.00.00.100000 Despesas de Exercicios Anteriores				1.200,00	
3.3.90.92.39.00.00.00.100000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				1.200,00	
3.3.90.93.00.00.00.00.100000 Indenizacoes e Restituicoes				1.482,02	
3.3.90.93.02.00.00.00.100000 Restituições				44,42	
3.3.90.93.03.00.00.00.100000 Ajuda de Custo				1.437,60	
4.4.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	19.986,00	14,00
4.4.90.52.00.00.00.00.100000 Equipamentos e Material Permanente				19.986,00	
4.4.90.52.12.00.00.00.100000 Aparelhos e Utensílios Domésticos				1.808,90	
4.4.90.52.30.00.00.00.100000 Máquinas e Equipamentos Energéticos				480,00	
4.4.90.52.33.00.00.00.100000 Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto				620,00	
4.4.90.52.34.00.00.00.100000 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos				1.282,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.100000 Equipamentos de Processamento de Dados				10.315,80	
4.4.90.52.42.00.00.00.100000 Mobiliário em Geral				5.479,30	
12 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01.15.452.0006.1.015 Pavimentação e recuperação de ruas e estradas	13.438.843,53	0,00	13.438.843,53	4.190.040,65	9.248.802,88
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	213.800,32	0,00	213.800,32	206.824,40	6.975,92
3.3.90.00.00.00.00.00.300000 Aplicacoes Diretas	315.955,60	0,00	315.955,60	315.955,60	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 Material de Consumo				86.515,36	
3.3.90.30.01.00.00.00.100000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				9.930,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Veículos				585,36	
3.3.90.30.51.00.00.00.100000 Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo				76.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				76.264,64	
3.3.90.39.12.00.00.00.100000 Locação de Máquinas e Equipamentos				76.264,64	
3.3.90.92.00.00.00.00.100000 Despesas de Exercicios Anteriores				44.044,40	
3.3.90.92.00.00.00.00.300000 Despesas de Exercicios Anteriores				315.955,60	
3.3.90.92.39.00.00.00.100000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				44.044,40	
3.3.90.92.39.00.00.00.300000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				315.955,60	
4.4.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	1.936.199,68	0,00	1.936.199,68	1.936.169,94	29,74
4.4.90.00.00.00.00.00.234000 Aplicacoes Diretas	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	351.050,98	648.949,02

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
12 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01.15.452.0006.1.015 Pavimentação e recuperação de ruas e estradas	13.438.843,53	0,00	13.438.843,53	4.190.040,65	9.248.802,88
4.4.90.00.00.00.00.00.264000 Aplicacoes Diretas	809.900,00	0,00	809.900,00	0,00	809.900,00
4.4.90.00.00.00.00.00.283000 Aplicacoes Diretas	8.001.000,00	0,00	8.001.000,00	219.004,53	7.781.995,47
4.4.90.00.00.00.00.00.289000 Aplicacoes Diretas	577.550,00	0,00	577.550,00	577.000,00	550,00
4.4.90.00.00.00.00.00.300000 Aplicacoes Diretas	484.044,40	0,00	484.044,40	484.044,40	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.664000 Aplicacoes Diretas	100.393,53	0,00	100.393,53	99.990,80	402,73
4.4.90.51.00.00.00.00.100000 Obras e Instalacoes				1.234.852,34	
4.4.90.51.00.00.00.00.234000 Obras e Instalacoes				351.050,98	
4.4.90.51.00.00.00.00.283000 Obras e Instalacoes				219.004,53	
4.4.90.51.00.00.00.00.300000 Obras e Instalacoes				484.044,40	
4.4.90.51.00.00.00.00.664000 Obras e Instalacoes				99.990,80	
4.4.90.51.80.00.00.00.100000 Estudos e Projetos				105.710,30	
4.4.90.51.99.00.00.00.100000 Outras Obras e Instalações				1.129.142,04	
4.4.90.51.99.00.00.00.234000 Outras Obras e Instalações				351.050,98	
4.4.90.51.99.00.00.00.283000 Outras Obras e Instalações				219.004,53	
4.4.90.51.99.00.00.00.300000 Outras Obras e Instalações				484.044,40	
4.4.90.51.99.00.00.00.664000 Outras Obras e Instalações				99.990,80	
4.4.90.52.00.00.00.00.100000 Equipamentos e Material Permanente				701.317,60	
4.4.90.52.00.00.00.00.289000 Equipamentos e Material Permanente				577.000,00	
4.4.90.52.40.00.00.00.100000 Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários				621.100,00	
4.4.90.52.40.00.00.00.289000 Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários				577.000,00	
4.4.90.52.87.00.00.00.100000 Material de consumo de uso duradouro				22.488,00	
4.4.90.52.99.00.00.00.100000 Outros Equipamentos e Material Permanente				57.729,60	
12.01.15.452.0006.1.088 Reurbanização do Loteamento Vila Verde	1.992.946,35	0,00	1.992.946,35	1.189.142,85	803.803,50
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.234000 Aplicacoes Diretas	13.278,75	0,00	13.278,75	12.743,53	535,22
3.3.90.39.00.00.00.00.234000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				12.743,53	
3.3.90.39.48.00.00.00.234000 Serviços de Seleção e Treinamento				12.743,53	
4.4.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	335.781,52	0,00	335.781,52	334.781,52	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.234000 Aplicacoes Diretas	1.642.886,08	0,00	1.642.886,08	841.617,80	801.268,28
4.4.90.51.00.00.00.00.100000 Obras e Instalacoes				334.781,52	
4.4.90.51.00.00.00.00.234000 Obras e Instalacoes				841.617,80	
4.4.90.51.99.00.00.00.100000 Outras Obras e Instalações				334.781,52	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
12 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01.15.452.0006.1.088 Reurbanização do Loteamento Vila Verde	1.992.946,35	0,00	1.992.946,35	1.189.142,85	803.803,50
4.4.90.51.99.00.00.00.234000 Outras Obras e Instalações				841.617,80	
12.01.15.452.0006.2.022 Manutenção da Sec Mun de Obras e Desenvolvimento Urbano	3.947.395,61	0,00	3.947.395,61	3.882.334,74	65.060,87
3.1.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	3.283.500,00	0,00	3.283.500,00	3.264.192,57	19.307,43
3.1.90.05.00.00.00.00.100000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS				5.676,09	
3.1.90.05.70.00.00.00.100000 Salário Família - Ativo Civil				5.676,09	
3.1.90.11.00.00.00.00.100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				2.520.002,60	
3.1.90.11.01.00.00.00.100000 vencimentos e salários				2.330.308,93	
3.1.90.11.43.00.00.00.100000 13º salário				189.693,67	
3.1.90.13.00.00.00.00.100000 Obrigacoes Patronais				112.068,98	
3.1.90.13.02.00.00.00.100000 Contribuições Previdenciárias - INSS				112.068,98	
3.1.90.34.00.00.00.00.100000 Outras Despesas de Pessoal decorr.de Contr.de Terc				621.491,32	
3.1.90.34.01.00.00.00.100000 Substituição de Mão-de-Obra (LRF, art. 18, §1º)				621.491,32	
3.1.90.94.00.00.00.00.100000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				4.953,58	
3.1.90.94.07.00.00.00.100000 Indenização por Demissão de Servidor ou Empregado				4.953,58	
3.1.91.00.00.00.00.00.100000 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	301.660,00	0,00	301.660,00	284.315,59	17.344,41
3.1.91.13.00.00.00.00.100000 Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias				284.315,59	
3.1.91.13.03.00.00.00.100000 Contribuição Patronal Para o Regime Próprio				284.315,59	
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	283.500,00	0,00	283.500,00	256.994,57	26.505,43
3.3.90.14.00.00.00.00.100000 Diarias - Civil				550,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.100000 Diárias no País - Civil				550,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 Material de Consumo				61.313,59	
3.3.90.30.01.00.00.00.100000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				1.875,00	
3.3.90.30.04.00.00.00.100000 Gás Engarrafado				934,50	
3.3.90.30.07.00.00.00.100000 Gêneros de Alimentação				32.516,25	
3.3.90.30.16.00.00.00.100000 Material de Expediente				1.775,80	
3.3.90.30.21.00.00.00.100000 Material de Copa e Cozinha				176,52	
3.3.90.30.22.00.00.00.100000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				3.178,40	
3.3.90.30.24.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				1.115,33	
3.3.90.30.25.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Bens Móveis				10.170,79	
3.3.90.30.28.00.00.00.100000 Material de Proteção e Segurança				2.506,44	
3.3.90.30.39.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Veículos				5.684,39	
3.3.90.30.42.00.00.00.100000 Ferramentas				1.380,17	

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
12 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01.15.452.0006.2.022 Manutenção da Sec Mun de Obras e Desenvolvimento Urbano	3.947.395,61	0,00	3.947.395,61	3.882.334,74	65.060,87
3.3.90.39.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				133.081,38	
3.3.90.39.11.00.00.00.100000 Locação de Softwares				38.868,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				535,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Veículos				7.385,94	
3.3.90.39.43.00.00.00.100000 Serviços de Energia Elétrica				15.000,00	
3.3.90.39.44.00.00.00.100000 Serviços de Água e Esgoto				15.031,21	
3.3.90.39.47.00.00.00.100000 Serviços de Comunicação em Geral				1.000,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.100000 Serviços Gráficos e Editoriais				265,00	
3.3.90.39.69.00.00.00.100000 seguros em Geral				9.471,61	
3.3.90.39.70.00.00.00.100000 Confecção de Uniforme, Bandeira e Flâmulas				1.855,00	
3.3.90.39.72.00.00.00.100000 Vale-Transporte				36.493,60	
3.3.90.39.77.00.00.00.100000 Vigilância Ostensiva/Monitorada				6.536,02	
3.3.90.39.83.00.00.00.100000 Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos				640,00	
3.3.90.40.00.00.00.00.100000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				8.551,22	
3.3.90.40.05.00.00.00.100000 Serviços de telefonia fixa e móvel				8.551,22	
3.3.90.46.00.00.00.00.100000 Auxilio-Alimentacao				48.826,67	
3.3.90.46.01.00.00.00.100000 Auxilio-Alimentação em Pecúnia				48.826,67	
3.3.90.47.00.00.00.00.100000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				4.507,87	
3.3.90.47.10.00.00.00.100000 Taxas				4.507,87	
3.3.90.92.00.00.00.00.100000 Despesas de Exercicios Anteriores				163,84	
3.3.90.92.30.00.00.00.100000 Material de Consumo				163,84	
4.4.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	18.096,40	1.903,60
4.4.90.00.00.00.00.00.289000 Aplicacoes Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.664000 Aplicacoes Diretas	8.735,61	0,00	8.735,61	8.735,61	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.664000 Obras e Instalacoes				3.343,53	
4.4.90.51.99.00.00.00.664000 Outras Obras e Instalações				3.343,53	
4.4.90.52.00.00.00.00.100000 Equipamentos e Material Permanente				18.096,40	
4.4.90.52.00.00.00.00.289000 Equipamentos e Material Permanente				50.000,00	
4.4.90.52.12.00.00.00.100000 Aparelhos e Utensílios Domésticos				424,91	
4.4.90.52.24.00.00.00.100000 Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro				2.960,00	
4.4.90.52.30.00.00.00.100000 Máquinas e Equipamentos Energéticos				155,00	
4.4.90.52.34.00.00.00.100000 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos				347,50	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
12 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01.15.452.0006.2.022 Manutenção da Sec Mun de Obras e Desenvolvimento Urbano	3.947.395,61	0,00	3.947.395,61	3.882.334,74	65.060,87
4.4.90.52.35.00.00.00.100000 Equipamentos de Processamento de Dados				2.300,00	
4.4.90.52.38.00.00.00.100000 Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina				7.538,54	
4.4.90.52.39.00.00.00.100000 Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos				2.111,99	
4.4.90.52.40.00.00.00.289000 Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários				50.000,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.100000 Mobiliário em Geral				1.490,00	
4.4.90.52.48.00.00.00.100000 Veículos Diversos				768,46	
4.4.90.93.00.00.00.00.664000 Indenizacoes e Restituicoes				5.392,08	
4.4.90.93.02.00.00.00.664000 Restituições				5.392,08	
12.01.15.452.0006.2.023 Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes e Bueiros	3.222.622,34	0,00	3.222.622,34	2.823.433,53	399.188,81
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	2.180.000,00	0,00	2.180.000,00	2.149.872,64	30.127,36
3.3.90.00.00.00.00.00.107000 Aplicacoes Diretas	89.900,00	0,00	89.900,00	89.378,25	521,75
3.3.90.00.00.00.00.00.139100 Aplicacoes Diretas	394.673,85	0,00	394.673,85	381.250,17	13.423,68
3.3.90.00.00.00.00.00.139200 Aplicacoes Diretas	227.700,00	0,00	227.700,00	39.539,23	188.160,77
3.3.90.00.00.00.00.00.142000 Aplicacoes Diretas	166.000,00	0,00	166.000,00	227,40	165.772,60
3.3.90.00.00.00.00.00.264100 Aplicacoes Diretas	600,00	0,00	600,00	0,00	600,00
3.3.90.00.00.00.00.00.307000 Aplicacoes Diretas	4.910,25	0,00	4.910,25	4.750,00	160,25
3.3.90.00.00.00.00.00.339200 Aplicacoes Diretas	18.468,93	0,00	18.468,93	18.458,54	10,39
3.3.90.00.00.00.00.00.342000 Aplicacoes Diretas	63.360,01	0,00	63.360,01	62.948,00	412,01
3.3.90.00.00.00.00.00.664100 Aplicacoes Diretas	77.009,30	0,00	77.009,30	77.009,30	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 Material de Consumo				1.559.009,19	
3.3.90.30.00.00.00.00.107000 Material de Consumo				57.052,19	
3.3.90.30.00.00.00.00.139100 Material de Consumo				316.373,86	
3.3.90.30.00.00.00.00.139200 Material de Consumo				28.317,04	
3.3.90.30.00.00.00.00.142000 Material de Consumo				227,40	
3.3.90.30.00.00.00.00.307000 Material de Consumo				3.300,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.339200 Material de Consumo				15.408,54	
3.3.90.30.00.00.00.00.342000 Material de Consumo				62.948,00	
3.3.90.30.01.00.00.00.100000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				677.285,97	
3.3.90.30.01.00.00.00.107000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				18.838,63	
3.3.90.30.01.00.00.00.139100 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				79.600,00	
3.3.90.30.01.00.00.00.139200 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				15.650,00	
3.3.90.30.04.00.00.00.100000 Gás Engarrafado				1.120,00	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
12 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01.15.452.0006.2.023 Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes e Bueiros	3.222.622,34	0,00	3.222.622,34	2.823.433,53	399.188,81
3.3.90.30.07.00.00.00.100000 Gêneros de Alimentação				15.375,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.139100 Gêneros de Alimentação				3.870,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.142000 Material de Expediente				227,40	
3.3.90.30.22.00.00.00.139200 Material de Limpeza e Produção de Higienização				35,70	
3.3.90.30.24.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				13.648,58	
3.3.90.30.25.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Bens Móveis				23.651,06	
3.3.90.30.26.00.00.00.100000 Material Elétrico e Eletrônico				10.762,50	
3.3.90.30.28.00.00.00.100000 Material de Proteção e Segurança				17.518,30	
3.3.90.30.39.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Veículos				366.703,04	
3.3.90.30.39.00.00.00.107000 Material para Manutenção de Veículos				3.377,35	
3.3.90.30.39.00.00.00.139100 Material para Manutenção de Veículos				151.939,50	
3.3.90.30.39.00.00.00.307000 Material para Manutenção de Veículos				3.300,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.339200 Material para Manutenção de Veículos				15.408,54	
3.3.90.30.39.00.00.00.342000 Material para Manutenção de Veículos				62.948,00	
3.3.90.30.42.00.00.00.100000 Ferramentas				639,84	
3.3.90.30.42.00.00.00.139200 Ferramentas				308,34	
3.3.90.30.44.00.00.00.100000 Material de Sinalização Visual e Afins				248,00	
3.3.90.30.51.00.00.00.100000 Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo				432.056,90	
3.3.90.30.51.00.00.00.107000 Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo				34.836,21	
3.3.90.30.51.00.00.00.139100 Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo				80.964,36	
3.3.90.30.51.00.00.00.139200 Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo				12.323,00	
3.3.90.33.00.00.00.00.100000 Passagens e Despesas com Locomocao				44.381,34	
3.3.90.33.05.00.00.00.100000 Locação de Veículo Para Locomoção - Pessoa Juríd				44.381,34	
3.3.90.36.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				68.379,54	
3.3.90.36.15.00.00.00.100000 Locação de Imóveis				68.379,54	
3.3.90.39.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				478.102,57	
3.3.90.39.00.00.00.00.107000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				31.420,78	
3.3.90.39.00.00.00.00.139100 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				60.712,73	
3.3.90.39.00.00.00.00.139200 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				10.820,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.307000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				1.450,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.339200 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				3.050,00	
3.3.90.39.10.00.00.00.100000 Locação de Imóveis				25.833,35	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
12 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01.15.452.0006.2.023 Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes e Bueiros	3.222.622,34	0,00	3.222.622,34	2.823.433,53	399.188,81
3.3.90.39.12.00.00.00.100000 Locação de Máquinas e Equipamentos				157.385,36	
3.3.90.39.12.00.00.00.139100 Locação de Máquinas e Equipamentos				41.800,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				1.120,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.107000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				31.365,78	
3.3.90.39.19.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Veículos				173.715,18	
3.3.90.39.19.00.00.00.107000 Manutenção e Conservação de Veículos				55,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.139100 Manutenção e Conservação de Veículos				18.912,73	
3.3.90.39.19.00.00.00.139200 Manutenção e Conservação de Veículos				10.820,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.339200 Manutenção e Conservação de Veículos				3.050,00	
3.3.90.39.20.00.00.00.100000 Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur				11.890,00	
3.3.90.39.20.00.00.00.307000 Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur				1.450,00	
3.3.90.39.21.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias				44.693,54	
3.3.90.39.43.00.00.00.100000 Serviços de Energia Elétrica				63.465,14	
3.3.90.47.00.00.00.00.107000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				905,28	
3.3.90.47.00.00.00.00.139100 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				4.163,58	
3.3.90.47.00.00.00.00.139200 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				402,19	
3.3.90.47.12.00.00.00.107000 Contribuição Para o PIS/PASEP				905,28	
3.3.90.47.12.00.00.00.139100 Contribuição Para o PIS/PASEP				4.163,58	
3.3.90.47.12.00.00.00.139200 Contribuição Para o PIS/PASEP				402,19	
3.3.90.93.00.00.00.00.664100 Indenizacoes e Restituicoes				77.009,30	
3.3.90.93.02.00.00.00.664100 Restituições				77.009,30	
12.01.15.452.0006.2.024 Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública	3.444.019,91	0,00	3.444.019,91	3.359.384,56	84.635,35
3.1.90.00.00.00.00.00.108000 Aplicacoes Diretas	108.045,00	0,00	108.045,00	45.497,18	62.547,82
3.1.90.11.00.00.00.00.108000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				39.411,89	
3.1.90.11.01.00.00.00.108000 vencimentos e salários				36.165,13	
3.1.90.11.43.00.00.00.108000 13º salário				3.246,76	
3.1.90.94.00.00.00.00.108000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				6.085,29	
3.1.90.94.07.00.00.00.108000 Indenização por Demissão de Servidor ou Empregado				6.085,29	
3.1.91.00.00.00.00.00.108000 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	19.057,00	0,00	19.057,00	5.351,11	13.705,89
3.1.91.13.00.00.00.00.108000 Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias				5.351,11	
3.1.91.13.03.00.00.00.108000 Contribuição Patronal Para o Regime Próprio				5.351,11	
3.3.90.00.00.00.00.00.108000 Aplicacoes Diretas	2.542.013,38	0,00	2.542.013,38	2.541.861,12	152,26

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
12 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01.15.452.0006.2.024 Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública	3.444.019,91	0,00	3.444.019,91	3.359.384,56	84.635,35
3.3.90.00.00.00.00.00.308000 Aplicacoes Diretas	644.019,91	0,00	644.019,91	635.790,53	8.229,38
3.3.90.30.00.00.00.00.108000 Material de Consumo				375.694,55	
3.3.90.30.00.00.00.00.308000 Material de Consumo				255.247,10	
3.3.90.30.15.00.00.00.308000 Material para Festividades e Homenagens				17.850,00	
3.3.90.30.26.00.00.00.108000 Material Elétrico e Eletrônico				375.694,55	
3.3.90.30.26.00.00.00.308000 Material Elétrico e Eletrônico				237.397,10	
3.3.90.39.00.00.00.00.108000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				2.166.166,57	
3.3.90.39.00.00.00.00.308000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				380.543,43	
3.3.90.39.05.00.00.00.108000 Serviços Técnicos Profissionais				159.595,17	
3.3.90.39.05.00.00.00.308000 Serviços Técnicos Profissionais				116.704,48	
3.3.90.39.43.00.00.00.108000 Serviços de Energia Elétrica				2.006.423,65	
3.3.90.39.43.00.00.00.308000 Serviços de Energia Elétrica				240.960,96	
3.3.90.39.81.00.00.00.108000 Serviços Bancários				147,75	
3.3.90.39.99.00.00.00.308000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				22.877,99	
4.4.90.00.00.00.00.00.108000 Aplicacoes Diretas	130.884,62	0,00	130.884,62	130.884,62	0,00
4.4.90.39.00.00.00.00.108000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				100.266,62	
4.4.90.39.05.00.00.00.108000 Serviços Técnicos Profissionais				100.266,62	
4.4.90.51.00.00.00.00.108000 Obras e Instalacoes				30.618,00	
4.4.90.51.99.00.00.00.108000 Outras Obras e Instalações				30.618,00	
12.01.15.452.0006.2.025 Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito	997.211,02	0,00	997.211,02	768.635,83	228.575,19
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	37.335,48	12.664,52
3.3.90.00.00.00.00.00.110000 Aplicacoes Diretas	87.430,00	0,00	87.430,00	16.990,32	70.439,68
3.3.90.00.00.00.00.00.111000 Aplicacoes Diretas	93.101,41	0,00	93.101,41	74.277,03	18.824,38
3.3.90.00.00.00.00.00.112000 Aplicacoes Diretas	395.250,70	0,00	395.250,70	332.388,02	62.862,68
3.3.90.00.00.00.00.00.311000 Aplicacoes Diretas	6.875,99	0,00	6.875,99	6.796,17	79,82
3.3.90.00.00.00.00.00.312000 Aplicacoes Diretas	106.287,59	0,00	106.287,59	76.799,27	29.488,32
3.3.90.14.00.00.00.00.112000 Diarias - Civil				880,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.112000 Diárias no País - Civil				880,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 Material de Consumo				35.066,15	
3.3.90.30.00.00.00.00.110000 Material de Consumo				122,55	
3.3.90.30.00.00.00.00.111000 Material de Consumo				13.672,61	
3.3.90.30.00.00.00.00.112000 Material de Consumo				175.378,88	

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
12 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01.15.452.0006.2.025 Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito	997.211,02	0,00	997.211,02	768.635,83	228.575,19
3.3.90.30.00.00.00.00.311000 Material de Consumo				5.866,30	
3.3.90.30.00.00.00.00.312000 Material de Consumo				34.361,84	
3.3.90.30.01.00.00.00.111000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				491,40	
3.3.90.30.01.00.00.00.112000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				5.883,30	
3.3.90.30.01.00.00.00.311000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				467,68	
3.3.90.30.01.00.00.00.312000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				5.049,50	
3.3.90.30.04.00.00.00.111000 Gás Engarrafado				135,43	
3.3.90.30.04.00.00.00.112000 Gás Engarrafado				294,29	
3.3.90.30.07.00.00.00.111000 Gêneros de Alimentação				568,25	
3.3.90.30.07.00.00.00.112000 Gêneros de Alimentação				669,50	
3.3.90.30.07.00.00.00.312000 Gêneros de Alimentação				907,24	
3.3.90.30.16.00.00.00.100000 Material de Expediente				468,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.111000 Material de Expediente				796,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.112000 Material de Expediente				1.142,46	
3.3.90.30.16.00.00.00.312000 Material de Expediente				10,00	
3.3.90.30.17.00.00.00.111000 Material de Processamento de Dados				1.991,52	
3.3.90.30.17.00.00.00.112000 Material de Processamento de Dados				47,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.111000 Material de Copa e Cozinha				176,16	
3.3.90.30.21.00.00.00.112000 Material de Copa e Cozinha				82,82	
3.3.90.30.22.00.00.00.111000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				157,60	
3.3.90.30.22.00.00.00.112000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				853,98	
3.3.90.30.22.00.00.00.311000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				493,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.312000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				4.405,07	
3.3.90.30.23.00.00.00.112000 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				672,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				119,40	
3.3.90.30.24.00.00.00.112000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				56.460,66	
3.3.90.30.24.00.00.00.311000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				596,47	
3.3.90.30.24.00.00.00.312000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				3.377,48	
3.3.90.30.25.00.00.00.110000 Material para Manutenção de Bens Móveis				122,55	
3.3.90.30.25.00.00.00.111000 Material para Manutenção de Bens Móveis				122,55	
3.3.90.30.25.00.00.00.112000 Material para Manutenção de Bens Móveis				1.838,99	
3.3.90.30.25.00.00.00.312000 Material para Manutenção de Bens Móveis				78,23	

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
12 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01.15.452.0006.2.025 Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito	997.211,02	0,00	997.211,02	768.635,83	228.575,19
3.3.90.30.26.00.00.00.111000 Material Elétrico e Eletrônico				818,50	
3.3.90.30.26.00.00.00.112000 Material Elétrico e Eletrônico				277,20	
3.3.90.30.26.00.00.00.311000 Material Elétrico e Eletrônico				1.200,00	
3.3.90.30.27.00.00.00.112000 Material de Manobra e Patrulhamento				39,00	
3.3.90.30.28.00.00.00.112000 Material de Proteção e Segurança				1.061,15	
3.3.90.30.28.00.00.00.312000 Material de Proteção e Segurança				4.230,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.111000 Material para Manutenção de Veículos				8.415,20	
3.3.90.30.39.00.00.00.112000 Material para Manutenção de Veículos				2.349,72	
3.3.90.30.39.00.00.00.311000 Material para Manutenção de Veículos				3.109,15	
3.3.90.30.42.00.00.00.112000 Ferramentas				17,12	
3.3.90.30.42.00.00.00.312000 Ferramentas				138,50	
3.3.90.30.44.00.00.00.100000 Material de Sinalização Visual e Afins				34.478,75	
3.3.90.30.44.00.00.00.112000 Material de Sinalização Visual e Afins				102.145,29	
3.3.90.30.44.00.00.00.312000 Material de Sinalização Visual e Afins				14.508,32	
3.3.90.30.51.00.00.00.112000 Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo				1.544,40	
3.3.90.30.51.00.00.00.312000 Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo				1.657,50	
3.3.90.36.00.00.00.00.110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				7.632,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.111000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				29.932,50	
3.3.90.36.00.00.00.00.112000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				31.844,00	
3.3.90.36.07.00.00.00.111000 Estagiários				14.668,50	
3.3.90.36.15.00.00.00.112000 Locação de Imóveis				14.000,00	
3.3.90.36.96.00.00.00.112000 Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec				150,00	
3.3.90.36.99.00.00.00.110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				7.632,00	
3.3.90.36.99.00.00.00.111000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				15.264,00	
3.3.90.36.99.00.00.00.112000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				17.694,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				411,27	
3.3.90.39.00.00.00.00.110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				7.709,37	
3.3.90.39.00.00.00.00.111000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				26.569,40	
3.3.90.39.00.00.00.00.112000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				119.423,40	
3.3.90.39.00.00.00.00.311000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				357,47	
3.3.90.39.00.00.00.00.312000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				41.122,67	
3.3.90.39.05.00.00.00.312000 Serviços Técnicos Profissionais				37.800,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
12 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01.15.452.0006.2.025 Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito	997.211,02	0,00	997.211,02	768.635,83	228.575,19
3.3.90.39.09.00.00.00.112000 Armazenagem				11.733,12	
3.3.90.39.10.00.00.00.112000 Locação de Imóveis				10.000,00	
3.3.90.39.11.00.00.00.112000 Locação de Softwares				948,00	
3.3.90.39.15.00.00.00.312000 Limpeza de Veículos				88,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.111000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				760,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.110000 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				275,86	
3.3.90.39.17.00.00.00.111000 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				618,42	
3.3.90.39.17.00.00.00.112000 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				1.478,64	
3.3.90.39.17.00.00.00.312000 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				1.229,97	
3.3.90.39.19.00.00.00.111000 Manutenção e Conservação de Veículos				6.062,72	
3.3.90.39.19.00.00.00.112000 Manutenção e Conservação de Veículos				409,98	
3.3.90.39.19.00.00.00.311000 Manutenção e Conservação de Veículos				357,47	
3.3.90.39.24.00.00.00.112000 Serv de Confec, Manut e Inst de Sinal Visual Afins				989,80	
3.3.90.39.24.00.00.00.312000 Serv de Confec, Manut e Inst de Sinal Visual Afins				1.675,70	
3.3.90.39.25.00.00.00.111000 Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins				620,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.100000 Serviços de Energia Elétrica				284,70	
3.3.90.39.43.00.00.00.112000 Serviços de Energia Elétrica				8.078,01	
3.3.90.39.44.00.00.00.100000 Serviços de Água e Esgoto				126,57	
3.3.90.39.44.00.00.00.112000 Serviços de Água e Esgoto				858,60	
3.3.90.39.47.00.00.00.110000 Serviços de Comunicação em Geral				7.423,36	
3.3.90.39.47.00.00.00.111000 Serviços de Comunicação em Geral				15.423,36	
3.3.90.39.47.00.00.00.112000 Serviços de Comunicação em Geral				36.724,94	
3.3.90.39.63.00.00.00.112000 Serviços Gráficos e Editoriais				488,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.312000 Serviços Gráficos e Editoriais				329,00	
3.3.90.39.69.00.00.00.112000 seguros em Geral				2.445,88	
3.3.90.39.77.00.00.00.112000 Vigilância Ostensiva/Monitorada				1.425,00	
3.3.90.39.79.00.00.00.112000 Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac				42.000,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.110000 Serviços Bancários				10,15	
3.3.90.39.81.00.00.00.111000 Serviços Bancários				304,90	
3.3.90.39.81.00.00.00.112000 Serviços Bancários				1.377,10	
3.3.90.39.83.00.00.00.111000 Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos				2.780,00	
3.3.90.39.83.00.00.00.112000 Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos				466,33	

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
12 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01.15.452.0006.2.025 Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito	997.211,02	0,00	997.211,02	768.635,83	228.575,19
3.3.90.40.00.00.00.00.100000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				1.099,71	
3.3.90.40.00.00.00.00.111000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				208,12	
3.3.90.40.00.00.00.00.112000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				2.336,55	
3.3.90.40.00.00.00.00.312000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				1.314,76	
3.3.90.40.05.00.00.00.100000 Serviços de telefonia fixa e móvel				1.099,71	
3.3.90.40.05.00.00.00.111000 Serviços de telefonia fixa e móvel				208,12	
3.3.90.40.05.00.00.00.112000 Serviços de telefonia fixa e móvel				2.336,55	
3.3.90.40.05.00.00.00.312000 Serviços de telefonia fixa e móvel				1.314,76	
3.3.90.47.00.00.00.00.100000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				758,35	
3.3.90.47.00.00.00.00.110000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				1.526,40	
3.3.90.47.00.00.00.00.111000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				2.480,40	
3.3.90.47.00.00.00.00.112000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				2.301,19	
3.3.90.47.00.00.00.00.311000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				572,40	
3.3.90.47.10.00.00.00.100000 Taxas				758,35	
3.3.90.47.10.00.00.00.112000 Taxas				774,79	
3.3.90.47.18.00.00.00.110000 Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF				1.526,40	
3.3.90.47.18.00.00.00.111000 Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF				2.480,40	
3.3.90.47.18.00.00.00.112000 Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF				1.526,40	
3.3.90.47.18.00.00.00.311000 Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF				572,40	
3.3.90.49.00.00.00.00.111000 Auxilio-Transporte				1.414,00	
3.3.90.49.01.00.00.00.111000 Auxílio-Transporte Pago em Pecúnia				1.414,00	
3.3.90.92.00.00.00.00.112000 Despesas de Exercicios Anteriores				179,00	
3.3.90.92.30.00.00.00.112000 Material de Consumo				179,00	
3.3.90.93.00.00.00.00.112000 Indenizacoes e Restituicoes				45,00	
3.3.90.93.02.00.00.00.112000 Restituições				45,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.110000 Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.111000 Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	4.022,00	978,00
4.4.90.00.00.00.00.00.112000 Aplicacoes Diretas	116.840,00	0,00	116.840,00	94.275,26	22.564,74
4.4.90.00.00.00.00.00.312000 Aplicacoes Diretas	126.425,33	0,00	126.425,33	125.752,28	673,05
4.4.90.52.00.00.00.00.111000 Equipamentos e Material Permanente				4.022,00	
4.4.90.52.00.00.00.00.112000 Equipamentos e Material Permanente				94.275,26	

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
12 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01.15.452.0006.2.025 Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito	997.211,02	0,00	997.211,02	768.635,83	228.575,19
4.4.90.52.00.00.00.00.312000 Equipamentos e Material Permanente				125.752,28	
4.4.90.52.12.00.00.00.112000 Aparelhos e Utensílios Domésticos				1.468,90	
4.4.90.52.34.00.00.00.111000 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos				4.022,00	
4.4.90.52.40.00.00.00.112000 Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários				62.639,80	
4.4.90.52.40.00.00.00.312000 Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários				34.060,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.112000 Mobiliário em Geral				939,98	
4.4.90.52.42.00.00.00.312000 Mobiliário em Geral				869,00	
4.4.90.52.48.00.00.00.312000 Veículos Diversos				5.328,00	
4.4.90.52.51.00.00.00.312000 Peças Não Incorporáveis a Imóveis				600,88	
4.4.90.52.52.00.00.00.312000 Veículos de Tração Mecânica				81.200,00	
4.4.90.52.87.00.00.00.312000 Material de consumo de uso duradouro				3.694,40	
4.4.90.52.99.00.00.00.112000 Outros Equipamentos e Material Permanente				29.226,58	
12.01.15.452.0006.2.038 Ações atinentes ao Convênio Rádio Patrulha	165.665,57	0,00	165.665,57	151.013,60	14.651,97
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	86.894,65	0,00	86.894,65	77.844,35	9.050,30
3.3.90.00.00.00.00.00.100010 Aplicacoes Diretas	1.390,86	0,00	1.390,86	0,00	1.390,86
3.3.90.00.00.00.00.00.300000 Aplicacoes Diretas	5.135,22	0,00	5.135,22	924,41	4.210,81
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 Material de Consumo				41.700,75	
3.3.90.30.00.00.00.00.300000 Material de Consumo				350,66	
3.3.90.30.01.00.00.00.100000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				372,40	
3.3.90.30.17.00.00.00.100000 Material de Processamento de Dados				64,90	
3.3.90.30.22.00.00.00.100000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				39,98	
3.3.90.30.23.00.00.00.100000 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				2.319,70	
3.3.90.30.24.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				5.704,47	
3.3.90.30.24.00.00.00.300000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				350,66	
3.3.90.30.25.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Bens Móveis				24,70	
3.3.90.30.26.00.00.00.100000 Material Elétrico e Eletrônico				73,00	
3.3.90.30.27.00.00.00.100000 Material de Manobra e Patrulhamento				31.278,56	
3.3.90.30.28.00.00.00.100000 Material de Proteção e Segurança				768,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Veículos				652,90	
3.3.90.30.42.00.00.00.100000 Ferramentas				402,14	
3.3.90.39.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				35.553,72	
3.3.90.39.00.00.00.00.300000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				573,75	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
12 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01.15.452.0006.2.038 Ações atinentes ao Convênio Rádio Patrulha	165.665,57	0,00	165.665,57	151.013,60	14.651,97
3.3.90.39.17.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				1.570,07	
3.3.90.39.19.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Veículos				33.523,65	
3.3.90.39.19.00.00.00.300000 Manutenção e Conservação de Veículos				573,75	
3.3.90.39.25.00.00.00.100000 Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins				250,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.100000 Serviços Gráficos e Editoriais				210,00	
3.3.90.47.00.00.00.00.100000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				589,88	
3.3.90.47.10.00.00.00.100000 Taxas				589,88	
4.4.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	72.244,84	0,00	72.244,84	72.244,84	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.100000 Obras e Instalacoes				29.791,84	
4.4.90.51.99.00.00.00.100000 Outras Obras e Instalações				29.791,84	
4.4.90.52.00.00.00.00.100000 Equipamentos e Material Permanente				42.453,00	
4.4.90.52.06.00.00.00.100000 Aparelhos e Equipamentos de Comunicação				519,80	
4.4.90.52.24.00.00.00.100000 Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro				1.610,00	
4.4.90.52.30.00.00.00.100000 Máquinas e Equipamentos Energéticos				583,20	
4.4.90.52.33.00.00.00.100000 Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto				140,00	
4.4.90.52.52.00.00.00.100000 Veículos de Tração Mecânica				39.600,00	
12.01.15.452.0006.2.080 Ações da Defesa Civil	32.000,00	0,00	32.000,00	6.948,01	25.051,99
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	5.651,81	24.348,19
3.3.90.14.00.00.00.00.100000 Diarias - Civil				120,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.100000 Diárias no País - Civil				120,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 Material de Consumo				3.043,99	
3.3.90.30.01.00.00.00.100000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				1.529,68	
3.3.90.30.16.00.00.00.100000 Material de Expediente				10,00	
3.3.90.30.17.00.00.00.100000 Material de Processamento de Dados				254,20	
3.3.90.30.28.00.00.00.100000 Material de Proteção e Segurança				879,80	
3.3.90.30.39.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Veículos				329,99	
3.3.90.30.44.00.00.00.100000 Material de Sinalização Visual e Afins				40,32	
3.3.90.39.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				1.056,62	
3.3.90.39.11.00.00.00.100000 Locação de Softwares				948,00	
3.3.90.39.15.00.00.00.100000 Limpeza de Veículos				88,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Veículos				20,62	
3.3.90.40.00.00.00.00.100000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				1.269,32	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
12 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO	27.240.704,33	0,00	27.240.704,33	16.370.933,77	10.869.770,56
12.01.15.452.0006.2.080 Ações da Defesa Civil	32.000,00	0,00	32.000,00	6.948,01	25.051,99
3.3.90.40.05.00.00.00.100000 Serviços de telefonia fixa e móvel				1.269,32	
3.3.90.47.00.00.00.00.100000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				161,88	
3.3.90.47.10.00.00.00.100000 Taxas				161,88	
4.4.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	1.296,20	703,80
4.4.90.51.00.00.00.00.100000 Obras e Instalacoes				1.186,20	
4.4.90.51.99.00.00.00.100000 Outras Obras e Instalações				1.186,20	
4.4.90.52.00.00.00.00.100000 Equipamentos e Material Permanente				110,00	
4.4.90.52.38.00.00.00.100000 Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina				110,00	
13 RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
13.01 RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
13.01.99.999.0999.9.999 Reserva de Contingência	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00.100000 RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
23 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	568.688,12	0,00	568.688,12	513.132,13	55.555,99
23.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	568.688,12	0,00	568.688,12	513.132,13	55.555,99
23.01.16.482.0018.2.010 Manutenção da Sec Mun de Habitação	460.865,00	0,00	460.865,00	430.537,13	30.327,87
3.1.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	380.040,00	0,00	380.040,00	372.648,55	7.391,45
3.1.90.11.00.00.00.00.100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				326.603,16	
3.1.90.11.01.00.00.00.100000 vencimentos e salários				299.887,07	
3.1.90.11.43.00.00.00.100000 13º salário				24.282,16	
3.1.90.11.46.00.00.00.100000 férias - pagamento antecipado				2.433,93	
3.1.90.13.00.00.00.00.100000 Obrigacoes Patronais				46.045,39	
3.1.90.13.02.00.00.00.100000 Contribuições Previdenciárias - INSS				46.045,39	
3.1.91.00.00.00.00.00.100000 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	22.425,00	0,00	22.425,00	20.888,01	1.536,99
3.1.91.13.00.00.00.00.100000 Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias				20.888,01	
3.1.91.13.03.00.00.00.100000 Contribuição Patronal Para o Regime Próprio				20.888,01	
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	50.400,00	0,00	50.400,00	33.081,57	17.318,43
3.3.90.14.00.00.00.00.100000 Diarias - Civil				2.440,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.100000 Diárias no País - Civil				2.440,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 Material de Consumo				6.461,91	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
23 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	568.688,12	0,00	568.688,12	513.132,13	55.555,99
23.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	568.688,12	0,00	568.688,12	513.132,13	55.555,99
23.01.16.482.0018.2.010 Manutenção da Sec Mun de Habitação	460.865,00	0,00	460.865,00	430.537,13	30.327,87
3.3.90.30.01.00.00.00.100000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				3.679,44	
3.3.90.30.07.00.00.00.100000 Gêneros de Alimentação				317,37	
3.3.90.30.16.00.00.00.100000 Material de Expediente				616,42	
3.3.90.30.21.00.00.00.100000 Material de Copa e Cozinha				44,90	
3.3.90.30.24.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				491,06	
3.3.90.30.25.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Bens Móveis				148,76	
3.3.90.30.39.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Veículos				1.163,96	
3.3.90.36.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				14.860,50	
3.3.90.36.07.00.00.00.100000 Estagiários				14.710,50	
3.3.90.36.96.00.00.00.100000 Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec				150,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				6.850,06	
3.3.90.39.11.00.00.00.100000 Locação de Softwares				948,00	
3.3.90.39.12.00.00.00.100000 Locação de Máquinas e Equipamentos				1.450,78	
3.3.90.39.15.00.00.00.100000 Limpeza de Veículos				176,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				630,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				240,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Veículos				367,28	
3.3.90.39.48.00.00.00.100000 Serviços de Seleção e Treinamento				2.550,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.100000 Serviços Gráficos e Editoriais				488,00	
3.3.90.40.00.00.00.00.100000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				867,15	
3.3.90.40.05.00.00.00.100000 Serviços de telefonia fixa e móvel				867,15	
3.3.90.47.00.00.00.00.100000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				159,95	
3.3.90.47.10.00.00.00.100000 Taxas				159,95	
3.3.90.49.00.00.00.00.100000 Auxilio-Transporte				1.442,00	
3.3.90.49.01.00.00.00.100000 Auxílio-Transporte Pago em Pecúnia				1.442,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	8.000,00	0,00	8.000,00	3.919,00	4.081,00
4.4.90.52.00.00.00.00.100000 Equipamentos e Material Permanente				3.919,00	
4.4.90.52.34.00.00.00.100000 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos				1.366,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.100000 Mobiliário em Geral				2.553,00	
23.01.16.482.0018.2.052 Manutenção do FROHAB	107.823,12	0,00	107.823,12	82.595,00	25.228,12
3.3.90.00.00.00.00.00.100200 Aplicacoes Diretas	98.106,88	0,00	98.106,88	74.905,40	23.201,48
3.3.90.00.00.00.00.00.300200 Aplicacoes Diretas	7.716,24	0,00	7.716,24	7.689,60	26,64

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 51

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
23 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	568.688,12	0,00	568.688,12	513.132,13	55.555,99
23.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	568.688,12	0,00	568.688,12	513.132,13	55.555,99
23.01.16.482.0018.2.052 Manutenção do FROHAB	107.823,12	0,00	107.823,12	82.595,00	25.228,12
3.3.90.30.00.00.00.00.100200 Material de Consumo				72.617,75	
3.3.90.30.00.00.00.00.300200 Material de Consumo				7.689,60	
3.3.90.30.24.00.00.00.100200 Material para Manutenção de Bens Imóveis				64.675,45	
3.3.90.30.24.00.00.00.300200 Material para Manutenção de Bens Imóveis				3.468,60	
3.3.90.30.26.00.00.00.100200 Material Elétrico e Eletrônico				7.942,30	
3.3.90.30.26.00.00.00.300200 Material Elétrico e Eletrônico				4.221,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.100200 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				2.287,65	
3.3.90.39.16.00.00.00.100200 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				700,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.100200 Serviços Bancários				1.587,65	
4.4.90.00.00.00.00.00.100200 Aplicacoes Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
Total por Entidade:	102.430.631,51	454.050,00	102.884.681,51	88.915.393,57	13.969.287,94

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01.08.244.0010.2.039 Ações de Média Complexidade - PETI/CREAS/APAE	721.286,10	0,00	721.286,10	430.267,25	291.018,85
3.1.90.00.00.00.00.00.235000 Aplicacoes Diretas	116.433,56	0,00	116.433,56	103.433,56	13.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.235300 Aplicacoes Diretas	43.200,00	0,00	43.200,00	0,00	43.200,00
3.1.90.00.00.00.00.00.635000 Aplicacoes Diretas	51.220,65	0,00	51.220,65	51.220,65	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.635100 Aplicacoes Diretas	10.243,12	0,00	10.243,12	10.243,12	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.635300 Aplicacoes Diretas	52.104,79	0,00	52.104,79	43.827,13	8.277,66
3.1.90.11.00.00.00.00.235000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				103.433,56	
3.1.90.11.00.00.00.00.635000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				51.220,65	
3.1.90.11.00.00.00.00.635100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				10.243,12	
3.1.90.11.00.00.00.00.635300 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				43.827,13	
3.1.90.11.01.00.00.00.235000 vencimentos e salários				103.433,56	
3.1.90.11.01.00.00.00.635000 vencimentos e salários				51.220,65	
3.1.90.11.01.00.00.00.635100 vencimentos e salários				10.243,12	
3.1.90.11.01.00.00.00.635300 vencimentos e salários				43.827,13	
3.1.91.00.00.00.00.00.235300 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	1.620,00	0,00	1.620,00	0,00	1.620,00
3.3.50.00.00.00.00.00.235100 Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	28.100,00	0,00	28.100,00	0,00	28.100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	56.637,50	0,00	56.637,50	32.273,03	24.364,47
3.3.90.00.00.00.00.00.235000 Aplicacoes Diretas	33.566,44	0,00	33.566,44	13.585,31	19.981,13
3.3.90.00.00.00.00.00.235250 Aplicacoes Diretas	4.300,00	0,00	4.300,00	0,00	4.300,00
3.3.90.00.00.00.00.00.235300 Aplicacoes Diretas	29.180,00	0,00	29.180,00	0,00	29.180,00
3.3.90.00.00.00.00.00.265100 Aplicacoes Diretas	78.600,00	0,00	78.600,00	0,00	78.600,00
3.3.90.00.00.00.00.00.635250 Aplicacoes Diretas	100.262,32	0,00	100.262,32	80.949,92	19.312,40
3.3.90.00.00.00.00.00.635300 Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	16.286,40	3.713,60
3.3.90.14.00.00.00.00.100000 Diarias - Civil				1.020,00	
3.3.90.14.00.00.00.00.235000 Diarias - Civil				90,00	
3.3.90.14.00.00.00.00.635300 Diarias - Civil				30,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.100000 Diárias no País - Civil				1.020,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.235000 Diárias no País - Civil				90,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.635300 Diárias no País - Civil				30,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 Material de Consumo				15.577,07	
3.3.90.30.00.00.00.00.235000 Material de Consumo				8.262,91	
3.3.90.30.00.00.00.00.635250 Material de Consumo				7.500,00	
3.3.90.30.01.00.00.00.100000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				4.629,07	

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01.08.244.0010.2.039 Ações de Média Complexidade - PETI/CREAS/APAE	721.286,10	0,00	721.286,10	430.267,25	291.018,85
3.3.90.30.01.00.00.00.235000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				5.120,00	
3.3.90.30.04.00.00.00.235000 Gás Engarrafado				350,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.100000 Gêneros de Alimentação				2.289,88	
3.3.90.30.07.00.00.00.235000 Gêneros de Alimentação				2.732,91	
3.3.90.30.16.00.00.00.100000 Material de Expediente				204,50	
3.3.90.30.19.00.00.00.100000 Material de Acondicionamento e Embalagem				34,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.100000 Material de Copa e Cozinha				77,90	
3.3.90.30.22.00.00.00.100000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				632,74	
3.3.90.30.22.00.00.00.635250 Material de Limpeza e Produção de Higienização				7.500,00	
3.3.90.30.23.00.00.00.100000 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				5.950,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				1.163,61	
3.3.90.30.28.00.00.00.235000 Material de Proteção e Segurança				60,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Veículos				595,37	
3.3.90.36.00.00.00.00.235000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				2.764,40	
3.3.90.36.15.00.00.00.235000 Locação de Imóveis				2.764,40	
3.3.90.39.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				11.073,20	
3.3.90.39.00.00.00.00.235000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				2.468,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.635250 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				73.449,92	
3.3.90.39.00.00.00.00.635300 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				16.256,40	
3.3.90.39.14.00.00.00.635300 Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intang				1.000,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				1.183,69	
3.3.90.39.19.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Veículos				223,11	
3.3.90.39.48.00.00.00.100000 Serviços de Seleção e Treinamento				2.250,00	
3.3.90.39.48.00.00.00.635250 Serviços de Seleção e Treinamento				71.899,92	
3.3.90.39.48.00.00.00.635300 Serviços de Seleção e Treinamento				7.240,00	
3.3.90.39.59.00.00.00.635300 Serviços de Áudio, Vídeo e Foto				3.850,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.100000 Serviços Gráficos e Editoriais				390,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.235000 Serviços Gráficos e Editoriais				1.280,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.635250 Serviços Gráficos e Editoriais				1.550,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.635300 Serviços Gráficos e Editoriais				696,00	
3.3.90.39.70.00.00.00.100000 Confecção de Uniforme, Bandeira e Flâmulas				1.300,00	
3.3.90.39.72.00.00.00.100000 Vale-Transporte				5.231,60	

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01.08.244.0010.2.039 Ações de Média Complexidade - PETI/CREAS/APAE	721.286,10	0,00	721.286,10	430.267,25	291.018,85
3.3.90.39.72.00.00.00.635300 Vale-Transporte				1.670,40	
3.3.90.39.77.00.00.00.100000 Vigilância Ostensiva/Monitorada				297,00	
3.3.90.39.77.00.00.00.235000 Vigilância Ostensiva/Monitorada				1.188,00	
3.3.90.39.78.00.00.00.100000 Limpeza e Conservação				197,80	
3.3.90.39.88.00.00.00.635300 Serviços de Publicidade e Propaganda				1.800,00	
3.3.90.40.00.00.00.00.100000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				4.602,76	
3.3.90.40.05.00.00.00.100000 Serviços de telefonia fixa e móvel				4.602,76	
4.4.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	5.663,75	0,00	5.663,75	109,90	5.553,85
4.4.90.00.00.00.00.00.265500 Aplicacoes Diretas	31.100,00	0,00	31.100,00	19.284,26	11.815,74
4.4.90.00.00.00.00.00.665500 Aplicacoes Diretas	59.053,97	0,00	59.053,97	59.053,97	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.265500 Obras e Instalacoes				19.284,26	
4.4.90.51.00.00.00.00.665500 Obras e Instalacoes				57.654,97	
4.4.90.51.99.00.00.00.265500 Outras Obras e Instalações				19.284,26	
4.4.90.51.99.00.00.00.665500 Outras Obras e Instalações				57.654,97	
4.4.90.52.00.00.00.00.100000 Equipamentos e Material Permanente				109,90	
4.4.90.52.00.00.00.00.665500 Equipamentos e Material Permanente				1.399,00	
4.4.90.52.33.00.00.00.665500 Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto				1.399,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.100000 Mobiliário em Geral				109,90	
18.01.08.244.0010.2.041 Manutenção do FMAS/SEMAS	4.190.945,23	0,00	4.190.945,23	3.655.100,19	535.845,04
3.1.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	2.056.900,00	0,00	2.056.900,00	1.880.102,64	176.797,36
3.1.90.00.00.00.00.00.635900 Aplicacoes Diretas	80.782,92	0,00	80.782,92	80.782,92	0,00
3.1.90.05.00.00.00.00.100000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS				81.925,57	
3.1.90.05.03.00.00.00.100000 Salário Maternidade - Ativo Civil				73.788,23	
3.1.90.05.70.00.00.00.100000 Salário Família - Ativo Civil				8.137,34	
3.1.90.11.00.00.00.00.100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				1.639.372,74	
3.1.90.11.00.00.00.00.635900 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				80.782,92	
3.1.90.11.01.00.00.00.100000 vencimentos e salários				1.392.923,43	
3.1.90.11.01.00.00.00.635900 vencimentos e salários				80.782,92	
3.1.90.11.43.00.00.00.100000 13º salário				225.995,70	
3.1.90.11.46.00.00.00.100000 férias - pagamento antecipado				20.453,61	
3.1.90.13.00.00.00.00.100000 Obrigacoes Patronais				134.382,72	
3.1.90.13.01.00.00.00.100000 FGTS				12.887,18	

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01.08.244.0010.2.041 Manutenção do FMAS/SEMAS	4.190.945,23	0,00	4.190.945,23	3.655.100,19	535.845,04
3.1.90.13.02.00.00.00.100000 Contribuições Previdenciárias - INSS				121.495,54	
3.1.90.94.00.00.00.00.100000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				24.421,61	
3.1.90.94.07.00.00.00.100000 Indenização por Demissão de Servidor ou Empregado				24.421,61	
3.1.91.00.00.00.00.00.100000 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	419.950,00	0,00	419.950,00	396.779,46	23.170,54
3.1.91.13.00.00.00.00.100000 Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias				396.779,46	
3.1.91.13.03.00.00.00.100000 Contribuição Patronal Para o Regime Próprio				396.779,46	
3.3.50.00.00.00.00.00.100000 Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	140.000,00	0,00	140.000,00	140.000,00	0,00
3.3.50.43.00.00.00.00.100000 Subvencoes Sociais				140.000,00	
3.3.50.43.02.00.00.00.100000 Transf a Instituições Privadas de Assistência Soc				100.000,00	
3.3.50.43.99.00.00.00.100000 Outras Subvenções Sociais				40.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	963.000,00	0,00	963.000,00	893.993,19	69.006,81
3.3.90.00.00.00.00.00.235500 Aplicacoes Diretas	4.400,00	0,00	4.400,00	0,00	4.400,00
3.3.90.00.00.00.00.00.235600 Aplicacoes Diretas	25.000,00	0,00	25.000,00	7.188,55	17.811,45
3.3.90.00.00.00.00.00.235700 Aplicacoes Diretas	107.200,00	0,00	107.200,00	17.563,99	89.636,01
3.3.90.00.00.00.00.00.235900 Aplicacoes Diretas	104.050,00	0,00	104.050,00	79.469,58	24.580,42
3.3.90.00.00.00.00.00.265000 Aplicacoes Diretas	50.100,00	0,00	50.100,00	0,00	50.100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.635500 Aplicacoes Diretas	5.804,41	0,00	5.804,41	0,00	5.804,41
3.3.90.00.00.00.00.00.635600 Aplicacoes Diretas	29.699,79	0,00	29.699,79	10.148,59	19.551,20
3.3.90.00.00.00.00.00.635700 Aplicacoes Diretas	86.674,28	0,00	86.674,28	82.924,77	3.749,51
3.3.90.00.00.00.00.00.665000 Aplicacoes Diretas	189,59	0,00	189,59	189,59	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.665400 Aplicacoes Diretas	8,40	0,00	8,40	0,00	8,40
3.3.90.14.00.00.00.00.100000 Diarias - Civil				7.970,00	
3.3.90.14.00.00.00.00.235600 Diarias - Civil				2.790,00	
3.3.90.14.00.00.00.00.635600 Diarias - Civil				6.240,00	
3.3.90.14.00.00.00.00.635700 Diarias - Civil				90,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.100000 Diárias no País - Civil				7.970,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.235600 Diárias no País - Civil				2.790,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.635600 Diárias no País - Civil				6.240,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.635700 Diárias no País - Civil				90,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 Material de Consumo				155.453,25	
3.3.90.30.00.00.00.00.235600 Material de Consumo				2.350,82	
3.3.90.30.00.00.00.00.235700 Material de Consumo				16.571,49	

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01.08.244.0010.2.041 Manutenção do FMAS/SEMAS	4.190.945,23	0,00	4.190.945,23	3.655.100,19	535.845,04
3.3.90.30.00.00.00.00.235900 Material de Consumo				24.505,56	
3.3.90.30.00.00.00.00.635600 Material de Consumo				2.458,59	
3.3.90.30.00.00.00.00.635700 Material de Consumo				4.714,40	
3.3.90.30.01.00.00.00.100000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				19.986,98	
3.3.90.30.01.00.00.00.235700 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				10.342,21	
3.3.90.30.03.00.00.00.100000 Combustíveis e Lub. p/Outras Finalidades				57,30	
3.3.90.30.04.00.00.00.100000 Gás Engarrafado				5.823,63	
3.3.90.30.04.00.00.00.235600 Gás Engarrafado				39,24	
3.3.90.30.04.00.00.00.235900 Gás Engarrafado				210,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.100000 Gêneros de Alimentação				85.546,36	
3.3.90.30.07.00.00.00.235600 Gêneros de Alimentação				986,49	
3.3.90.30.07.00.00.00.235900 Gêneros de Alimentação				12.102,65	
3.3.90.30.07.00.00.00.635600 Gêneros de Alimentação				763,36	
3.3.90.30.07.00.00.00.635700 Gêneros de Alimentação				1.348,65	
3.3.90.30.11.00.00.00.100000 Material Químico				297,56	
3.3.90.30.11.00.00.00.235900 Material Químico				43,20	
3.3.90.30.14.00.00.00.100000 Material Educativo e Esportivo				636,95	
3.3.90.30.15.00.00.00.100000 Material para Festividades e Homenagens				440,00	
3.3.90.30.15.00.00.00.235900 Material para Festividades e Homenagens				135,91	
3.3.90.30.16.00.00.00.100000 Material de Expediente				3.077,05	
3.3.90.30.16.00.00.00.235700 Material de Expediente				2.840,79	
3.3.90.30.16.00.00.00.635600 Material de Expediente				1.375,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.635700 Material de Expediente				2.128,25	
3.3.90.30.17.00.00.00.100000 Material de Processamento de Dados				373,80	
3.3.90.30.17.00.00.00.235600 Material de Processamento de Dados				181,80	
3.3.90.30.17.00.00.00.235700 Material de Processamento de Dados				1.552,00	
3.3.90.30.17.00.00.00.235900 Material de Processamento de Dados				45,00	
3.3.90.30.19.00.00.00.100000 Material de Acondicionamento e Embalagem				1.356,86	
3.3.90.30.19.00.00.00.235600 Material de Acondicionamento e Embalagem				3,10	
3.3.90.30.19.00.00.00.235900 Material de Acondicionamento e Embalagem				19,50	
3.3.90.30.19.00.00.00.635600 Material de Acondicionamento e Embalagem				260,00	
3.3.90.30.20.00.00.00.100000 Material de Cama, Mesa e Banho				1.250,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01.08.244.0010.2.041 Manutenção do FMAS/SEMAS	4.190.945,23	0,00	4.190.945,23	3.655.100,19	535.845,04
3.3.90.30.21.00.00.00.100000 Material de Copa e Cozinha				3.662,14	
3.3.90.30.21.00.00.00.235600 Material de Copa e Cozinha				61,40	
3.3.90.30.21.00.00.00.235900 Material de Copa e Cozinha				107,09	
3.3.90.30.22.00.00.00.100000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				18.082,89	
3.3.90.30.22.00.00.00.235600 Material de Limpeza e Produção de Higienização				1.078,79	
3.3.90.30.22.00.00.00.235900 Material de Limpeza e Produção de Higienização				1.546,28	
3.3.90.30.22.00.00.00.635700 Material de Limpeza e Produção de Higienização				89,25	
3.3.90.30.23.00.00.00.100000 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				1.493,20	
3.3.90.30.24.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				4.906,64	
3.3.90.30.24.00.00.00.235700 Material para Manutenção de Bens Imóveis				216,49	
3.3.90.30.24.00.00.00.235900 Material para Manutenção de Bens Imóveis				10.188,03	
3.3.90.30.25.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Bens Móveis				144,70	
3.3.90.30.26.00.00.00.100000 Material Elétrico e Eletrônico				271,18	
3.3.90.30.26.00.00.00.235900 Material Elétrico e Eletrônico				88,00	
3.3.90.30.26.00.00.00.635600 Material Elétrico e Eletrônico				60,23	
3.3.90.30.28.00.00.00.100000 Material de Proteção e Segurança				3.857,37	
3.3.90.30.29.00.00.00.235900 Material para Áudio, Vídeo e Foto				19,90	
3.3.90.30.31.00.00.00.100000 Sementes, Mudas de Plantas e Insumos				558,50	
3.3.90.30.39.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Veículos				3.504,79	
3.3.90.30.39.00.00.00.235700 Material para Manutenção de Veículos				1.620,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.635700 Material para Manutenção de Veículos				1.148,25	
3.3.90.30.42.00.00.00.100000 Ferramentas				55,45	
3.3.90.30.44.00.00.00.100000 Material de Sinalização Visual e Afins				69,90	
3.3.90.32.00.00.00.00.100000 Material de Distribuicao Gratuita				226.266,86	
3.3.90.32.03.00.00.00.100000 Gêneros Alimentícios				185.478,86	
3.3.90.32.99.00.00.00.100000 Outros Materiais de Distribuição Gratuita				40.788,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				88.883,49	
3.3.90.36.00.00.00.00.235900 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				50.466,66	
3.3.90.36.07.00.00.00.100000 Estagiários				65.324,00	
3.3.90.36.15.00.00.00.100000 Locação de Imóveis				21.577,44	
3.3.90.36.15.00.00.00.235900 Locação de Imóveis				50.466,66	
3.3.90.36.96.00.00.00.100000 Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec				1.982,05	

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01.08.244.0010.2.041 Manutenção do FMAS/SEMAS	4.190.945,23	0,00	4.190.945,23	3.655.100,19	535.845,04
3.3.90.39.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				309.647,66	
3.3.90.39.00.00.00.00.235600 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				2.039,43	
3.3.90.39.00.00.00.00.235700 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				992,50	
3.3.90.39.00.00.00.00.235900 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				4.497,36	
3.3.90.39.00.00.00.00.635600 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				1.450,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.635700 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				78.120,37	
3.3.90.39.05.00.00.00.100000 Serviços Técnicos Profissionais				480,00	
3.3.90.39.11.00.00.00.100000 Locação de Softwares				10.428,00	
3.3.90.39.12.00.00.00.100000 Locação de Máquinas e Equipamentos				566,22	
3.3.90.39.14.00.00.00.635700 Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intang				2.465,00	
3.3.90.39.15.00.00.00.100000 Limpeza de Veículos				264,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				15.772,44	
3.3.90.39.16.00.00.00.235700 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				667,50	
3.3.90.39.16.00.00.00.235900 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				4.497,36	
3.3.90.39.17.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				1.374,33	
3.3.90.39.17.00.00.00.235600 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				29,43	
3.3.90.39.17.00.00.00.635700 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				291,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Veículos				5.539,85	
3.3.90.39.19.00.00.00.635700 Manutenção e Conservação de Veículos				564,37	
3.3.90.39.24.00.00.00.100000 Serv de Confec, Manut e Inst de Sinal Visual Afins				1.740,00	
3.3.90.39.24.00.00.00.235600 Serv de Confec, Manut e Inst de Sinal Visual Afins				610,00	
3.3.90.39.25.00.00.00.100000 Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins				1.029,00	
3.3.90.39.41.00.00.00.100000 Fornecimento de Alimentação				110,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.100000 Serviços de Energia Elétrica				46.080,84	
3.3.90.39.44.00.00.00.100000 Serviços de Água e Esgoto				26.215,48	
3.3.90.39.47.00.00.00.100000 Serviços de Comunicação em Geral				3.500,00	
3.3.90.39.48.00.00.00.100000 Serviços de Seleção e Treinamento				29.960,00	
3.3.90.39.48.00.00.00.235600 Serviços de Seleção e Treinamento				1.400,00	
3.3.90.39.48.00.00.00.635600 Serviços de Seleção e Treinamento				1.450,00	
3.3.90.39.48.00.00.00.635700 Serviços de Seleção e Treinamento				73.900,00	
3.3.90.39.53.00.00.00.100000 Serviços de Assistência Social				11.546,27	
3.3.90.39.59.00.00.00.100000 Serviços de Áudio, Vídeo e Foto				3.550,00	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01.08.244.0010.2.041 Manutenção do FMAS/SEMAS	4.190.945,23	0,00	4.190.945,23	3.655.100,19	535.845,04
3.3.90.39.63.00.00.00.100000 Serviços Gráficos e Editoriais				281,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.235700 Serviços Gráficos e Editoriais				325,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.635700 Serviços Gráficos e Editoriais				900,00	
3.3.90.39.67.00.00.00.100000 Serviços Funerários				22.628,20	
3.3.90.39.69.00.00.00.100000 seguros em Geral				11.692,19	
3.3.90.39.70.00.00.00.100000 Confecção de Uniforme, Bandeira e Flâmulas				538,00	
3.3.90.39.72.00.00.00.100000 Vale-Transporte				40.066,78	
3.3.90.39.74.00.00.00.100000 Fretes e Transportes de Encomendas				22.677,15	
3.3.90.39.77.00.00.00.100000 Vigilância Ostensiva/Monitorada				3.564,00	
3.3.90.39.78.00.00.00.100000 Limpeza e Conservação				2.441,59	
3.3.90.39.81.00.00.00.100000 Serviços Bancários				6.123,05	
3.3.90.39.83.00.00.00.100000 Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos				2.274,65	
3.3.90.39.88.00.00.00.100000 Serviços de Publicidade e Propaganda				24.824,11	
3.3.90.39.90.00.00.00.100000 Serviços de Publicidade Legal				14.380,51	
3.3.90.40.00.00.00.00.100000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				42.953,46	
3.3.90.40.02.00.00.00.100000 Desenvolvimento e manutenção de software				7.310,33	
3.3.90.40.04.00.00.00.100000 Comunicação de dados				15.651,00	
3.3.90.40.05.00.00.00.100000 Serviços de telefonia fixa e móvel				19.992,13	
3.3.90.46.00.00.00.00.100000 Auxilio-Alimentacao				53.863,34	
3.3.90.46.01.00.00.00.100000 Auxilio-Alimentação em Pecúnia				53.863,34	
3.3.90.47.00.00.00.00.100000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				1.075,88	
3.3.90.47.10.00.00.00.100000 Taxas				1.075,88	
3.3.90.49.00.00.00.00.100000 Auxilio-Transporte				6.647,67	
3.3.90.49.01.00.00.00.100000 Auxílio-Transporte Pago em Pecúnia				6.647,67	
3.3.90.92.00.00.00.00.100000 Despesas de Exercicios Anteriores				343,63	
3.3.90.92.30.00.00.00.100000 Material de Consumo				343,63	
3.3.90.93.00.00.00.00.100000 Indenizacoes e Restituicoes				887,95	
3.3.90.93.00.00.00.00.235600 Indenizacoes e Restituicoes				8,30	
3.3.90.93.00.00.00.00.665000 Indenizacoes e Restituicoes				189,59	
3.3.90.93.02.00.00.00.100000 Restituições				887,95	
3.3.90.93.02.00.00.00.235600 Restituições				8,30	
3.3.90.93.02.00.00.00.665000 Restituições				189,59	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01.08.244.0010.2.041 Manutenção do FMAS/SEMAS	4.190.945,23	0,00	4.190.945,23	3.655.100,19	535.845,04
4.4.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	22.852,50	0,00	22.852,50	19.742,41	3.110,09
4.4.90.00.00.00.00.00.235600 Aplicacoes Diretas	5.100,00	0,00	5.100,00	0,00	5.100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.235700 Aplicacoes Diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	4.941,00	25.059,00
4.4.90.00.00.00.00.00.235900 Aplicacoes Diretas	8.750,00	0,00	8.750,00	1.320,00	7.430,00
4.4.90.00.00.00.00.00.289000 Aplicacoes Diretas	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.635700 Aplicacoes Diretas	40.000,00	0,00	40.000,00	39.953,50	46,50
4.4.90.00.00.00.00.00.689000 Aplicacoes Diretas	10.383,34	0,00	10.383,34	0,00	10.383,34
4.4.90.52.00.00.00.00.100000 Equipamentos e Material Permanente				19.742,41	
4.4.90.52.00.00.00.00.235700 Equipamentos e Material Permanente				4.941,00	
4.4.90.52.00.00.00.00.235900 Equipamentos e Material Permanente				1.320,00	
4.4.90.52.00.00.00.00.635700 Equipamentos e Material Permanente				39.953,50	
4.4.90.52.06.00.00.00.100000 Aparelhos e Equipamentos de Comunicação				193,90	
4.4.90.52.06.00.00.00.235700 Aparelhos e Equipamentos de Comunicação				267,00	
4.4.90.52.12.00.00.00.100000 Aparelhos e Utensílios Domésticos				7.622,61	
4.4.90.52.24.00.00.00.100000 Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro				1.921,76	
4.4.90.52.28.00.00.00.235900 Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial				1.290,00	
4.4.90.52.34.00.00.00.100000 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos				398,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.100000 Equipamentos de Processamento de Dados				2.699,14	
4.4.90.52.35.00.00.00.235700 Equipamentos de Processamento de Dados				4.674,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.235900 Equipamentos de Processamento de Dados				30,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.635700 Equipamentos de Processamento de Dados				39.953,50	
4.4.90.52.42.00.00.00.100000 Mobiliário em Geral				6.907,00	
18.01.08.244.0010.2.069 Manutenção do Conselho tutelar	303.110,00	0,00	303.110,00	296.447,75	6.662,25
3.1.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	271.441,25	0,00	271.441,25	271.441,25	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				245.640,71	
3.1.90.11.01.00.00.00.100000 vencimentos e salários				234.813,30	
3.1.90.11.43.00.00.00.100000 13º salário				10.827,41	
3.1.90.13.00.00.00.00.100000 Obrigacoes Patronais				21.802,81	
3.1.90.13.02.00.00.00.100000 Contribuições Previdenciárias - INSS				21.802,81	
3.1.90.94.00.00.00.00.100000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				3.997,73	
3.1.90.94.07.00.00.00.100000 Indenização por Demissão de Servidor ou Empregado				3.997,73	
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	28.781,25	0,00	28.781,25	24.912,50	3.868,75

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01.08.244.0010.2.069 Manutenção do Conselho tutelar	303.110,00	0,00	303.110,00	296.447,75	6.662,25
3.3.90.14.00.00.00.00.100000 Diarias - Civil				60,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.100000 Diárias no País - Civil				60,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 Material de Consumo				16.858,87	
3.3.90.30.01.00.00.00.100000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				8.560,00	
3.3.90.30.04.00.00.00.100000 Gás Engarrafado				51,45	
3.3.90.30.07.00.00.00.100000 Gêneros de Alimentação				1.479,43	
3.3.90.30.16.00.00.00.100000 Material de Expediente				1.808,47	
3.3.90.30.19.00.00.00.100000 Material de Acondicionamento e Embalagem				65,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.100000 Material de Copa e Cozinha				33,40	
3.3.90.30.22.00.00.00.100000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				456,73	
3.3.90.30.24.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				28,75	
3.3.90.30.26.00.00.00.100000 Material Elétrico e Eletrônico				32,16	
3.3.90.30.39.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Veículos				4.343,48	
3.3.90.39.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				2.600,03	
3.3.90.39.16.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				100,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Veículos				675,72	
3.3.90.39.77.00.00.00.100000 Vigilância Ostensiva/Monitorada				1.425,00	
3.3.90.39.78.00.00.00.100000 Limpeza e Conservação				79,11	
3.3.90.39.83.00.00.00.100000 Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos				320,20	
3.3.90.40.00.00.00.00.100000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				5.393,60	
3.3.90.40.05.00.00.00.100000 Serviços de telefonia fixa e móvel				5.393,60	
4.4.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	2.887,50	0,00	2.887,50	94,00	2.793,50
4.4.90.52.00.00.00.00.100000 Equipamentos e Material Permanente				94,00	
4.4.90.52.06.00.00.00.100000 Aparelhos e Equipamentos de Comunicação				94,00	
18.01.08.244.0010.2.100 Ações de trabalho e ressocialização de detentos	62.050,00	0,00	62.050,00	61.950,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	61.950,00	0,00	61.950,00	61.950,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				61.950,00	
3.3.90.39.53.00.00.00.100000 Serviços de Assistência Social				61.950,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
18.01.08.244.0010.2.110 Ações de Proteção Social Básica - SCFV/CRAS	1.336.424,21	0,00	1.336.424,21	1.225.517,30	110.906,91
3.1.90.00.00.00.00.00.235200 Aplicacoes Diretas	186.941,69	0,00	186.941,69	173.870,10	13.071,59

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01.08.244.0010.2.110 Ações de Proteção Social Básica - SCFV/CRAS	1.336.424,21	0,00	1.336.424,21	1.225.517,30	110.906,91
3.1.90.00.00.00.00.00.235400 Aplicacoes Diretas	384.428,48	0,00	384.428,48	384.021,14	407,34
3.1.90.00.00.00.00.00.635200 Aplicacoes Diretas	67.183,46	0,00	67.183,46	67.183,46	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.635400 Aplicacoes Diretas	249.101,05	0,00	249.101,05	249.101,05	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.235200 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				173.870,10	
3.1.90.11.00.00.00.00.235400 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				384.021,14	
3.1.90.11.00.00.00.00.635200 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				67.183,46	
3.1.90.11.00.00.00.00.635400 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				249.101,05	
3.1.90.11.01.00.00.00.235200 vencimentos e salários				173.870,10	
3.1.90.11.01.00.00.00.235400 vencimentos e salários				384.021,14	
3.1.90.11.01.00.00.00.635200 vencimentos e salários				67.183,46	
3.1.90.11.01.00.00.00.635400 vencimentos e salários				249.101,05	
3.1.91.00.00.00.00.00.235400 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	9.720,00	0,00	9.720,00	0,00	9.720,00
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	38.500,00	0,00	38.500,00	23.354,82	15.145,18
3.3.90.00.00.00.00.00.235200 Aplicacoes Diretas	52.058,31	0,00	52.058,31	50.583,46	1.474,85
3.3.90.00.00.00.00.00.235400 Aplicacoes Diretas	228.080,00	0,00	228.080,00	197.931,97	30.148,03
3.3.90.00.00.00.00.00.265200 Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.265300 Aplicacoes Diretas	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.665200 Aplicacoes Diretas	6.611,63	0,00	6.611,63	6.611,63	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.665300 Aplicacoes Diretas	98,11	0,00	98,11	98,11	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.665600 Aplicacoes Diretas	2.452,73	0,00	2.452,73	2.452,73	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.100000 Diarias - Civil				870,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.100000 Diárias no País - Civil				870,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 Material de Consumo				18.176,51	
3.3.90.30.00.00.00.00.235200 Material de Consumo				48.294,77	
3.3.90.30.00.00.00.00.235400 Material de Consumo				72.693,67	
3.3.90.30.00.00.00.00.665200 Material de Consumo				2.160,00	
3.3.90.30.01.00.00.00.235400 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				16.114,03	
3.3.90.30.04.00.00.00.235400 Gás Engarrafado				1.029,00	
3.3.90.30.04.00.00.00.665200 Gás Engarrafado				2.160,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.100000 Gêneros de Alimentação				15.409,58	
3.3.90.30.07.00.00.00.235200 Gêneros de Alimentação				24.406,82	
3.3.90.30.07.00.00.00.235400 Gêneros de Alimentação				47.353,70	

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01.08.244.0010.2.110 Ações de Proteção Social Básica - SCFV/CRAS	1.336.424,21	0,00	1.336.424,21	1.225.517,30	110.906,91
3.3.90.30.11.00.00.00.100000 Material Químico				4,94	
3.3.90.30.11.00.00.00.235400 Material Químico				21,60	
3.3.90.30.16.00.00.00.100000 Material de Expediente				239,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.235200 Material de Expediente				15.006,88	
3.3.90.30.16.00.00.00.235400 Material de Expediente				573,85	
3.3.90.30.19.00.00.00.100000 Material de Acondicionamento e Embalagem				390,00	
3.3.90.30.19.00.00.00.235200 Material de Acondicionamento e Embalagem				440,38	
3.3.90.30.19.00.00.00.235400 Material de Acondicionamento e Embalagem				230,71	
3.3.90.30.21.00.00.00.100000 Material de Copa e Cozinha				222,50	
3.3.90.30.21.00.00.00.235200 Material de Copa e Cozinha				1.807,81	
3.3.90.30.21.00.00.00.235400 Material de Copa e Cozinha				2.211,91	
3.3.90.30.22.00.00.00.100000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				953,07	
3.3.90.30.22.00.00.00.235200 Material de Limpeza e Produção de Higienização				1.657,76	
3.3.90.30.22.00.00.00.235400 Material de Limpeza e Produção de Higienização				3.518,20	
3.3.90.30.24.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				310,41	
3.3.90.30.24.00.00.00.235200 Material para Manutenção de Bens Imóveis				4.925,12	
3.3.90.30.24.00.00.00.235400 Material para Manutenção de Bens Imóveis				1.306,42	
3.3.90.30.25.00.00.00.235400 Material para Manutenção de Bens Móveis				32,00	
3.3.90.30.26.00.00.00.100000 Material Elétrico e Eletrônico				105,50	
3.3.90.30.26.00.00.00.235400 Material Elétrico e Eletrônico				161,10	
3.3.90.30.28.00.00.00.100000 Material de Proteção e Segurança				142,00	
3.3.90.30.29.00.00.00.235200 Material para Áudio, Vídeo e Foto				50,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Veículos				399,51	
3.3.90.30.39.00.00.00.235400 Material para Manutenção de Veículos				141,15	
3.3.90.39.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				4.308,31	
3.3.90.39.00.00.00.00.235200 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				2.288,69	
3.3.90.39.00.00.00.00.235400 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				125.238,30	
3.3.90.39.00.00.00.00.665200 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				4.451,63	
3.3.90.39.12.00.00.00.235400 Locação de Máquinas e Equipamentos				357,42	
3.3.90.39.14.00.00.00.100000 Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intang				1.395,00	
3.3.90.39.14.00.00.00.235400 Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intang				1.270,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.235200 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				2.288,69	

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01.08.244.0010.2.110 Ações de Proteção Social Básica - SCFV/CRAS	1.336.424,21	0,00	1.336.424,21	1.225.517,30	110.906,91
3.3.90.39.16.00.00.00.235400 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				2.349,05	
3.3.90.39.16.00.00.00.665200 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				4.451,63	
3.3.90.39.17.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				190,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Veículos				344,50	
3.3.90.39.19.00.00.00.235400 Manutenção e Conservação de Veículos				20,61	
3.3.90.39.25.00.00.00.100000 Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins				300,00	
3.3.90.39.25.00.00.00.235400 Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins				2.150,97	
3.3.90.39.48.00.00.00.100000 Serviços de Seleção e Treinamento				600,00	
3.3.90.39.48.00.00.00.235400 Serviços de Seleção e Treinamento				100.877,23	
3.3.90.39.63.00.00.00.100000 Serviços Gráficos e Editoriais				145,00	
3.3.90.39.72.00.00.00.235400 Vale-Transporte				10.080,02	
3.3.90.39.74.00.00.00.100000 Fretes e Transportes de Encomendas				740,41	
3.3.90.39.74.00.00.00.235400 Fretes e Transportes de Encomendas				4.569,00	
3.3.90.39.77.00.00.00.235400 Vigilância Ostensiva/Monitorada				3.564,00	
3.3.90.39.78.00.00.00.100000 Limpeza e Conservação				593,40	
3.3.90.93.00.00.00.00.665300 Indenizacoes e Restituicoes				98,11	
3.3.90.93.00.00.00.00.665600 Indenizacoes e Restituicoes				2.452,73	
3.3.90.93.02.00.00.00.665300 Restituições				98,11	
3.3.90.93.02.00.00.00.665600 Restituições				2.452,73	
4.4.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	500,00	0,00	500,00	290,83	209,17
4.4.90.00.00.00.00.00.265600 Aplicacoes Diretas	18.930,24	0,00	18.930,24	878,92	18.051,32
4.4.90.00.00.00.00.00.665600 Aplicacoes Diretas	71.718,51	0,00	71.718,51	69.139,08	2.579,43
4.4.90.51.00.00.00.00.665600 Obras e Instalacoes				54.049,48	
4.4.90.51.99.00.00.00.665600 Outras Obras e Instalações				54.049,48	
4.4.90.52.00.00.00.00.100000 Equipamentos e Material Permanente				290,83	
4.4.90.52.00.00.00.00.265600 Equipamentos e Material Permanente				878,92	
4.4.90.52.00.00.00.00.665600 Equipamentos e Material Permanente				15.089,60	
4.4.90.52.06.00.00.00.665600 Aparelhos e Equipamentos de Comunicação				29,90	
4.4.90.52.12.00.00.00.265600 Aparelhos e Utensílios Domésticos				649,00	
4.4.90.52.30.00.00.00.100000 Máquinas e Equipamentos Energéticos				180,93	
4.4.90.52.33.00.00.00.665600 Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto				1.868,90	
4.4.90.52.42.00.00.00.100000 Mobiliário em Geral				109,90	

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 65

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01.08.244.0010.2.110 Ações de Proteção Social Básica - SCFV/CRAS	1.336.424,21	0,00	1.336.424,21	1.225.517,30	110.906,91
4.4.90.52.42.00.00.00.265600 Mobiliário em Geral				229,92	
4.4.90.52.87.00.00.00.665600 Material de consumo de uso duradouro				13.190,80	
Total por Entidade:	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01.10.301.0008.1.021 Construções, reformas e equipamentos para Saúde	848.010,81	0,00	848.010,81	43.001,45	805.009,36
3.3.90.00.00.00.00.00.102000 Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.263000 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.102000 Aplicacoes Diretas	18.000,00	0,00	18.000,00	8.461,54	9.538,46
4.4.90.00.00.00.00.00.233000 Aplicacoes Diretas	460.000,00	0,00	460.000,00	6.509,97	453.490,03
4.4.90.00.00.00.00.00.263000 Aplicacoes Diretas	300.100,00	0,00	300.100,00	0,00	300.100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.633000 Aplicacoes Diretas	48.910,81	0,00	48.910,81	28.029,94	20.880,87
4.4.90.39.00.00.00.00.633000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				1.830,60	
4.4.90.39.16.00.00.00.633000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				774,00	
4.4.90.39.24.00.00.00.633000 Serv de Confec, Manut e Inst de Sinal Visual Afins				1.056,60	
4.4.90.52.00.00.00.00.102000 Equipamentos e Material Permanente				8.461,54	
4.4.90.52.00.00.00.00.233000 Equipamentos e Material Permanente				6.509,97	
4.4.90.52.00.00.00.00.633000 Equipamentos e Material Permanente				26.199,34	
4.4.90.52.08.00.00.00.102000 Aparelhos, Equip, Utens Médico-Odont, Labor e Hosp				8.461,54	
4.4.90.52.08.00.00.00.233000 Aparelhos, Equip, Utens Médico-Odont, Labor e Hosp				6.509,97	
4.4.90.52.08.00.00.00.633000 Aparelhos, Equip, Utens Médico-Odont, Labor e Hosp				19.169,68	
4.4.90.52.51.00.00.00.633000 Peças Não Incorporáveis a Imóveis				412,92	
4.4.90.52.87.00.00.00.633000 Material de consumo de uso duradouro				6.616,74	
17.01.10.301.0008.2.027 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1.837.495,00	0,00	1.837.495,00	1.682.467,02	155.027,98
3.1.90.00.00.00.00.00.102000 Aplicacoes Diretas	1.168.655,10	0,00	1.168.655,10	1.168.511,92	143,18
3.1.90.00.00.00.00.00.302000 Aplicacoes Diretas	80.915,81	0,00	80.915,81	80.915,81	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.102000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				1.138.094,72	
3.1.90.11.00.00.00.00.302000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				80.915,81	
3.1.90.11.01.00.00.00.102000 vencimentos e salários				1.058.705,13	
3.1.90.11.01.00.00.00.302000 vencimentos e salários				80.915,81	
3.1.90.11.43.00.00.00.102000 13º salário				65.672,47	
3.1.90.11.46.00.00.00.102000 férias - pagamento antecipado				13.717,12	
3.1.90.13.00.00.00.00.102000 Obrigacoes Patronais				26.143,83	
3.1.90.13.01.00.00.00.102000 FGTS				0,41	
3.1.90.13.02.00.00.00.102000 Contribuições Previdenciárias - INSS				26.143,42	
3.1.90.94.00.00.00.00.102000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				4.273,37	
3.1.90.94.07.00.00.00.102000 Indenização por Demissão de Servidor ou Empregado				4.273,37	
3.1.91.00.00.00.00.00.102000 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	111.915,00	0,00	111.915,00	103.469,56	8.445,44

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01.10.301.0008.2.027 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1.837.495,00	0,00	1.837.495,00	1.682.467,02	155.027,98
3.1.91.13.00.00.00.00.102000 Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias				103.469,56	
3.1.91.13.03.00.00.00.102000 Contribuição Patronal Para o Regime Próprio				103.469,56	
3.3.90.00.00.00.00.00.102000 Aplicacoes Diretas	323.825,00	0,00	323.825,00	317.435,15	6.389,85
3.3.90.00.00.00.00.00.302000 Aplicacoes Diretas	152.084,19	0,00	152.084,19	12.034,68	140.049,51
3.3.90.14.00.00.00.00.102000 Diarias - Civil				10.884,00	
3.3.90.14.00.00.00.00.302000 Diarias - Civil				1.600,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.102000 Diárias no País - Civil				10.884,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.302000 Diárias no País - Civil				1.600,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.102000 Material de Consumo				11.533,96	
3.3.90.30.00.00.00.00.302000 Material de Consumo				3.722,37	
3.3.90.30.01.00.00.00.302000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				1.899,37	
3.3.90.30.07.00.00.00.102000 Gêneros de Alimentação				1.493,60	
3.3.90.30.16.00.00.00.102000 Material de Expediente				8.062,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.102000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				1.398,36	
3.3.90.30.24.00.00.00.302000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				1.823,00	
3.3.90.30.44.00.00.00.102000 Material de Sinalização Visual e Afins				580,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.102000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				69.398,57	
3.3.90.36.00.00.00.00.302000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				249,92	
3.3.90.36.07.00.00.00.102000 Estagiários				58.720,00	
3.3.90.36.96.00.00.00.102000 Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec				10.678,57	
3.3.90.36.96.00.00.00.302000 Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec				249,92	
3.3.90.39.00.00.00.00.102000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				114.952,23	
3.3.90.39.00.00.00.00.302000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				6.402,39	
3.3.90.39.08.00.00.00.102000 Manutenção de Software				1.740,00	
3.3.90.39.11.00.00.00.102000 Locação de Softwares				19.589,76	
3.3.90.39.11.00.00.00.302000 Locação de Softwares				5.352,39	
3.3.90.39.12.00.00.00.102000 Locação de Máquinas e Equipamentos				10.658,45	
3.3.90.39.15.00.00.00.302000 Limpeza de Veículos				1.050,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.102000 Manutenção e Conservação de Veículos				1.849,75	
3.3.90.39.36.00.00.00.102000 Multas Indedutíveis				1.800,00	
3.3.90.39.47.00.00.00.102000 Serviços de Comunicação em Geral				1.500,00	
3.3.90.39.48.00.00.00.102000 Serviços de Seleção e Treinamento				120,00	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01.10.301.0008.2.027 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1.837.495,00	0,00	1.837.495,00	1.682.467,02	155.027,98
3.3.90.39.72.00.00.00.102000 Vale-Transporte				31.262,00	
3.3.90.39.77.00.00.00.102000 Vigilância Ostensiva/Monitorada				1.188,00	
3.3.90.39.78.00.00.00.102000 Limpeza e Conservação				1.226,34	
3.3.90.39.79.00.00.00.102000 Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac				5.256,39	
3.3.90.39.80.00.00.00.102000 Hospedagens				6.708,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.102000 Serviços Bancários				503,75	
3.3.90.39.83.00.00.00.102000 Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos				2.580,00	
3.3.90.39.88.00.00.00.102000 Serviços de Publicidade e Propaganda				26.126,55	
3.3.90.39.90.00.00.00.102000 Serviços de Publicidade Legal				2.843,24	
3.3.90.40.00.00.00.00.102000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				14.851,33	
3.3.90.40.04.00.00.00.102000 Comunicação de dados				265,00	
3.3.90.40.05.00.00.00.102000 Serviços de telefonia fixa e móvel				14.586,33	
3.3.90.46.00.00.00.00.102000 Auxilio-Alimentacao				77.823,35	
3.3.90.46.01.00.00.00.102000 Auxilio-Alimentação em Pecúnia				77.823,35	
3.3.90.47.00.00.00.00.102000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				8.523,22	
3.3.90.47.10.00.00.00.102000 Taxas				8.523,22	
3.3.90.49.00.00.00.00.102000 Auxilio-Transporte				7.394,40	
3.3.90.49.01.00.00.00.102000 Auxílio-Transporte Pago em Pecúnia				7.394,40	
3.3.90.93.00.00.00.00.102000 Indenizacoes e Restituicoes				2.074,09	
3.3.90.93.00.00.00.00.302000 Indenizacoes e Restituicoes				60,00	
3.3.90.93.02.00.00.00.102000 Restituições				1.618,91	
3.3.90.93.02.00.00.00.302000 Restituições				60,00	
3.3.90.93.03.00.00.00.102000 Ajuda de Custo				455,18	
4.4.90.00.00.00.00.00.102000 Aplicacoes Diretas	99,90	0,00	99,90	99,90	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.102000 Equipamentos e Material Permanente				99,90	
4.4.90.52.35.00.00.00.102000 Equipamentos de Processamento de Dados				99,90	
17.01.10.301.0008.2.043 Ações em Prestações de Contas de Convênios	10.100,00	0,00	10.100,00	0,00	10.100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.233000 Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.263000 Aplicacoes Diretas	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
17.01.10.301.0008.2.044 Publicidade de atos oficiais	45.000,00	0,00	45.000,00	24.299,06	20.700,94
3.3.90.00.00.00.00.00.102000 Aplicacoes Diretas	45.000,00	0,00	45.000,00	24.299,06	20.700,94

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01.10.301.0008.2.044 Publicidade de atos oficiais	45.000,00	0,00	45.000,00	24.299,06	20.700,94
3.3.90.39.00.00.00.00.102000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				24.299,06	
3.3.90.39.90.00.00.00.102000 Serviços de Publicidade Legal				24.299,06	
17.01.10.301.0008.2.057 Ações de Atenção Básica	9.544.655,30	0,00	9.544.655,30	8.925.204,06	619.451,24
3.1.90.00.00.00.00.00.102000 Aplicacoes Diretas	4.652.270,00	0,00	4.652.270,00	4.652.270,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.238000 Aplicacoes Diretas	37.500,00	0,00	37.500,00	37.500,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.238010 Aplicacoes Diretas	483.435,87	0,00	483.435,87	483.435,87	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.238020 Aplicacoes Diretas	466.000,00	0,00	466.000,00	440.076,00	25.924,00
3.1.90.00.00.00.00.00.238030 Aplicacoes Diretas	28.000,00	0,00	28.000,00	26.760,00	1.240,00
3.1.90.00.00.00.00.00.238040 Aplicacoes Diretas	184.600,00	0,00	184.600,00	184.600,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.238050 Aplicacoes Diretas	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.267000 Aplicacoes Diretas	98.560,00	0,00	98.560,00	98.560,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.638020 Aplicacoes Diretas	1.774,50	0,00	1.774,50	1.774,50	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.638040 Aplicacoes Diretas	15.685,66	0,00	15.685,66	15.685,66	0,00
3.1.90.05.00.00.00.00.102000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS				28.320,67	
3.1.90.05.03.00.00.00.102000 Salário Maternidade - Ativo Civil				25.521,73	
3.1.90.05.70.00.00.00.102000 Salário Família - Ativo Civil				2.798,94	
3.1.90.11.00.00.00.00.102000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				4.083.379,92	
3.1.90.11.00.00.00.00.238000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				37.500,00	
3.1.90.11.00.00.00.00.238010 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				483.435,87	
3.1.90.11.00.00.00.00.238020 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				440.076,00	
3.1.90.11.00.00.00.00.238030 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				26.760,00	
3.1.90.11.00.00.00.00.238040 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				184.600,00	
3.1.90.11.00.00.00.00.238050 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				100.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00.267000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				98.560,00	
3.1.90.11.00.00.00.00.638020 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				1.774,50	
3.1.90.11.00.00.00.00.638040 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				15.685,66	
3.1.90.11.01.00.00.00.102000 vencimentos e salários				3.547.532,64	
3.1.90.11.01.00.00.00.238000 vencimentos e salários				37.500,00	
3.1.90.11.01.00.00.00.238010 vencimentos e salários				483.435,87	
3.1.90.11.01.00.00.00.238020 vencimentos e salários				440.076,00	
3.1.90.11.01.00.00.00.238030 vencimentos e salários				26.760,00	
3.1.90.11.01.00.00.00.238040 vencimentos e salários				184.600,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01.10.301.0008.2.057 Ações de Atenção Básica	9.544.655,30	0,00	9.544.655,30	8.925.204,06	619.451,24
3.1.90.11.01.00.00.00.238050 vencimentos e salários				100.000,00	
3.1.90.11.01.00.00.00.267000 vencimentos e salários				98.560,00	
3.1.90.11.01.00.00.00.638020 vencimentos e salários				1.774,50	
3.1.90.11.01.00.00.00.638040 vencimentos e salários				15.685,66	
3.1.90.11.33.00.00.00.102000 gratificação por exercício de funções				1.822,72	
3.1.90.11.43.00.00.00.102000 13º salário				526.590,13	
3.1.90.11.46.00.00.00.102000 férias - pagamento antecipado				7.434,43	
3.1.90.13.00.00.00.00.102000 Obrigacoes Patronais				480.220,46	
3.1.90.13.01.00.00.00.102000 FGTS				94.060,54	
3.1.90.13.02.00.00.00.102000 Contribuições Previdenciárias - INSS				386.159,92	
3.1.90.94.00.00.00.00.102000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				60.348,95	
3.1.90.94.07.00.00.00.102000 Indenização por Demissão de Servidor ou Empregado				60.348,95	
3.1.91.00.00.00.00.00.102000 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	600.000,00	0,00	600.000,00	592.889,20	7.110,80
3.1.91.00.00.00.00.00.238000 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	5.625,00	0,00	5.625,00	0,00	5.625,00
3.1.91.13.00.00.00.00.102000 Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias				592.889,20	
3.1.91.13.03.00.00.00.102000 Contribuição Patronal Para o Regime Próprio				592.889,20	
3.3.90.00.00.00.00.00.102000 Aplicacoes Diretas	203.125,00	0,00	203.125,00	198.032,70	5.092,30
3.3.90.00.00.00.00.00.238000 Aplicacoes Diretas	1.600.375,00	0,00	1.600.375,00	1.265.543,36	334.831,64
3.3.90.00.00.00.00.00.238040 Aplicacoes Diretas	49.000,00	0,00	49.000,00	48.777,23	222,77
3.3.90.00.00.00.00.00.238050 Aplicacoes Diretas	718.048,00	0,00	718.048,00	535.465,47	182.582,53
3.3.90.00.00.00.00.00.267000 Aplicacoes Diretas	69.740,00	0,00	69.740,00	53.033,82	16.706,18
3.3.90.00.00.00.00.00.267050 Aplicacoes Diretas	9.331,83	0,00	9.331,83	4.514,78	4.817,05
3.3.90.00.00.00.00.00.638000 Aplicacoes Diretas	39.285,08	0,00	39.285,08	33.314,00	5.971,08
3.3.90.00.00.00.00.00.638060 Aplicacoes Diretas	8.023,36	0,00	8.023,36	0,00	8.023,36
3.3.90.00.00.00.00.00.638070 Aplicacoes Diretas	9.276,00	0,00	9.276,00	3.977,25	5.298,75
3.3.90.14.00.00.00.00.102000 Diarias - Civil				1.490,00	
3.3.90.14.00.00.00.00.238000 Diarias - Civil				240,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.102000 Diárias no País - Civil				1.490,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.238000 Diárias no País - Civil				240,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.102000 Material de Consumo				7.133,81	
3.3.90.30.00.00.00.00.238000 Material de Consumo				399.459,45	
3.3.90.30.00.00.00.00.238040 Material de Consumo				6.489,37	

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01.10.301.0008.2.057 Ações de Atenção Básica	9.544.655,30	0,00	9.544.655,30	8.925.204,06	619.451,24
3.3.90.30.00.00.00.00.238050 Material de Consumo				184.341,50	
3.3.90.30.00.00.00.00.267000 Material de Consumo				1.420,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.638000 Material de Consumo				1.105,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.638070 Material de Consumo				1.379,25	
3.3.90.30.01.00.00.00.238000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				40.033,00	
3.3.90.30.04.00.00.00.238000 Gás Engarrafado				1.800,75	
3.3.90.30.04.00.00.00.238050 Gás Engarrafado				46.893,50	
3.3.90.30.07.00.00.00.102000 Gêneros de Alimentação				1.719,48	
3.3.90.30.07.00.00.00.238000 Gêneros de Alimentação				2.767,50	
3.3.90.30.07.00.00.00.238040 Gêneros de Alimentação				342,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.238050 Gêneros de Alimentação				3.925,10	
3.3.90.30.09.00.00.00.238000 Material Farmacológico				36.494,40	
3.3.90.30.10.00.00.00.238000 Material Odontológico				36.963,59	
3.3.90.30.10.00.00.00.238050 Material Odontológico				37.307,97	
3.3.90.30.11.00.00.00.238000 Material Químico				963,21	
3.3.90.30.11.00.00.00.238050 Material Químico				732,30	
3.3.90.30.14.00.00.00.238000 Material Educativo e Esportivo				6.373,74	
3.3.90.30.16.00.00.00.238000 Material de Expediente				19.522,85	
3.3.90.30.16.00.00.00.238040 Material de Expediente				58,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.238050 Material de Expediente				350,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.638070 Material de Expediente				1.379,25	
3.3.90.30.17.00.00.00.102000 Material de Processamento de Dados				430,00	
3.3.90.30.17.00.00.00.238040 Material de Processamento de Dados				1.801,00	
3.3.90.30.19.00.00.00.238000 Material de Acondicionamento e Embalagem				2.900,00	
3.3.90.30.19.00.00.00.238050 Material de Acondicionamento e Embalagem				1.752,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.238000 Material de Copa e Cozinha				1.530,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.238050 Material de Copa e Cozinha				199,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.238000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				26.003,02	
3.3.90.30.22.00.00.00.238050 Material de Limpeza e Produção de Higienização				2.791,80	
3.3.90.30.24.00.00.00.238000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				6.103,04	
3.3.90.30.24.00.00.00.238050 Material para Manutenção de Bens Imóveis				35.209,90	
3.3.90.30.25.00.00.00.238000 Material para Manutenção de Bens Móveis				12.060,40	

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01.10.301.0008.2.057 Ações de Atenção Básica	9.544.655,30	0,00	9.544.655,30	8.925.204,06	619.451,24
3.3.90.30.25.00.00.00.238040 Material para Manutenção de Bens Móveis				1.041,32	
3.3.90.30.25.00.00.00.238050 Material para Manutenção de Bens Móveis				19.953,40	
3.3.90.30.26.00.00.00.238000 Material Elétrico e Eletrônico				2.368,75	
3.3.90.30.26.00.00.00.238040 Material Elétrico e Eletrônico				247,05	
3.3.90.30.26.00.00.00.238050 Material Elétrico e Eletrônico				785,00	
3.3.90.30.28.00.00.00.238000 Material de Proteção e Segurança				4.244,20	
3.3.90.30.35.00.00.00.238000 Material Laboratorial				60.426,90	
3.3.90.30.35.00.00.00.238050 Material Laboratorial				17.769,45	
3.3.90.30.36.00.00.00.238000 Material Hospitalar				118.491,50	
3.3.90.30.36.00.00.00.238040 Material Hospitalar				3.000,00	
3.3.90.30.36.00.00.00.238050 Material Hospitalar				12.510,32	
3.3.90.30.36.00.00.00.267000 Material Hospitalar				1.420,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.102000 Material para Manutenção de Veículos				4.984,33	
3.3.90.30.39.00.00.00.238000 Material para Manutenção de Veículos				20.227,40	
3.3.90.30.39.00.00.00.238050 Material para Manutenção de Veículos				1.343,96	
3.3.90.30.42.00.00.00.238000 Ferramentas				185,20	
3.3.90.30.44.00.00.00.238050 Material de Sinalização Visual e Afins				2.817,80	
3.3.90.30.99.00.00.00.638000 Outros Materiais de Consumo				1.105,00	
3.3.90.32.00.00.00.00.102000 Material de Distribuicao Gratuita				13.431,50	
3.3.90.32.00.00.00.00.238000 Material de Distribuicao Gratuita				499.328,58	
3.3.90.32.00.00.00.00.238040 Material de Distribuicao Gratuita				41.386,86	
3.3.90.32.00.00.00.00.238050 Material de Distribuicao Gratuita				323.322,17	
3.3.90.32.00.00.00.00.267000 Material de Distribuicao Gratuita				51.613,82	
3.3.90.32.00.00.00.00.267050 Material de Distribuicao Gratuita				4.514,78	
3.3.90.32.00.00.00.00.638000 Material de Distribuicao Gratuita				30.468,38	
3.3.90.32.00.00.00.00.638070 Material de Distribuicao Gratuita				2.598,00	
3.3.90.32.02.00.00.00.238000 Medicamentos				466.730,05	
3.3.90.32.02.00.00.00.238040 Medicamentos				41.386,86	
3.3.90.32.02.00.00.00.238050 Medicamentos				291.693,21	
3.3.90.32.02.00.00.00.267000 Medicamentos				51.613,82	
3.3.90.32.02.00.00.00.267050 Medicamentos				4.514,78	
3.3.90.32.02.00.00.00.638000 Medicamentos				6.245,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01.10.301.0008.2.057 Ações de Atenção Básica	9.544.655,30	0,00	9.544.655,30	8.925.204,06	619.451,24
3.3.90.32.03.00.00.00.102000 Gêneros Alimentícios				13.431,50	
3.3.90.32.03.00.00.00.238000 Gêneros Alimentícios				15.690,57	
3.3.90.32.03.00.00.00.238050 Gêneros Alimentícios				19.174,76	
3.3.90.32.03.00.00.00.638000 Gêneros Alimentícios				3.023,38	
3.3.90.32.99.00.00.00.238000 Outros Materiais de Distribuição Gratuita				16.907,96	
3.3.90.32.99.00.00.00.238050 Outros Materiais de Distribuição Gratuita				12.454,20	
3.3.90.32.99.00.00.00.638000 Outros Materiais de Distribuição Gratuita				21.200,00	
3.3.90.32.99.00.00.00.638070 Outros Materiais de Distribuição Gratuita				2.598,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.238000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				360,00	
3.3.90.36.22.00.00.00.238000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				360,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.102000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				138.161,47	
3.3.90.39.00.00.00.00.238000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				246.437,83	
3.3.90.39.00.00.00.00.238040 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				901,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.238050 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				27.801,80	
3.3.90.39.00.00.00.00.638000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				1.740,62	
3.3.90.39.11.00.00.00.102000 Locação de Softwares				3.792,00	
3.3.90.39.12.00.00.00.102000 Locação de Máquinas e Equipamentos				3.185,35	
3.3.90.39.16.00.00.00.238000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				13.467,72	
3.3.90.39.16.00.00.00.238040 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				351,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.238050 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				17.506,86	
3.3.90.39.17.00.00.00.238000 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				8.805,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.238050 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				6.772,70	
3.3.90.39.19.00.00.00.102000 Manutenção e Conservação de Veículos				1.333,70	
3.3.90.39.19.00.00.00.238000 Manutenção e Conservação de Veículos				3.802,75	
3.3.90.39.19.00.00.00.238050 Manutenção e Conservação de Veículos				371,24	
3.3.90.39.24.00.00.00.238000 Serv de Confec, Manut e Inst de Sinal Visual Afins				660,00	
3.3.90.39.25.00.00.00.238000 Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins				660,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.102000 Serviços de Energia Elétrica				80.000,00	
3.3.90.39.44.00.00.00.102000 Serviços de Água e Esgoto				29.989,18	
3.3.90.39.50.00.00.00.238000 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				193.057,58	
3.3.90.39.50.00.00.00.238050 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				400,00	
3.3.90.39.59.00.00.00.238040 Serviços de Áudio, Vídeo e Foto				550,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01.10.301.0008.2.057 Ações de Atenção Básica	9.544.655,30	0,00	9.544.655,30	8.925.204,06	619.451,24
3.3.90.39.63.00.00.00.238000 Serviços Gráficos e Editoriais				4.319,43	
3.3.90.39.63.00.00.00.238050 Serviços Gráficos e Editoriais				2.751,00	
3.3.90.39.69.00.00.00.102000 seguros em Geral				7.683,24	
3.3.90.39.77.00.00.00.238000 Vigilância Ostensiva/Monitorada				13.068,00	
3.3.90.39.78.00.00.00.238000 Limpeza e Conservação				7.823,35	
3.3.90.39.78.00.00.00.638000 Limpeza e Conservação				1.740,62	
3.3.90.39.80.00.00.00.102000 Hospedagens				418,00	
3.3.90.39.80.00.00.00.238000 Hospedagens				774,00	
3.3.90.39.83.00.00.00.102000 Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos				11.760,00	
3.3.90.40.00.00.00.00.102000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				30.118,38	
3.3.90.40.00.00.00.00.238000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				10.357,75	
3.3.90.40.04.00.00.00.238000 Comunicação de dados				10.357,75	
3.3.90.40.05.00.00.00.102000 Serviços de telefonia fixa e móvel				30.118,38	
3.3.90.46.00.00.00.00.102000 Auxilio-Alimentacao				6.680,00	
3.3.90.46.01.00.00.00.102000 Auxilio-Alimentação em Pecúnia				6.680,00	
3.3.90.47.00.00.00.00.102000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				1.017,54	
3.3.90.47.10.00.00.00.102000 Taxas				1.017,54	
3.3.90.92.00.00.00.00.238000 Despesas de Exercicios Anteriores				1.359,75	
3.3.90.92.30.00.00.00.238000 Material de Consumo				784,75	
3.3.90.92.39.00.00.00.238000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				575,00	
3.3.90.93.00.00.00.00.238000 Indenizacoes e Restituicoes				108.000,00	
3.3.90.93.03.00.00.00.238000 Ajuda de Custo				108.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.238000 Aplicacoes Diretas	95.000,00	0,00	95.000,00	82.461,12	12.538,88
4.4.90.00.00.00.00.00.238040 Aplicacoes Diretas	70.000,00	0,00	70.000,00	66.533,10	3.466,90
4.4.90.52.00.00.00.00.238000 Equipamentos e Material Permanente				82.461,12	
4.4.90.52.00.00.00.00.238040 Equipamentos e Material Permanente				66.533,10	
4.4.90.52.04.00.00.00.238000 Aparelhos de Medição e Orientação				2.240,07	
4.4.90.52.06.00.00.00.238000 Aparelhos e Equipamentos de Comunicação				731,50	
4.4.90.52.08.00.00.00.238000 Aparelhos, Equip, Utens Médico-Odont, Labor e Hosp				21.606,86	
4.4.90.52.12.00.00.00.238000 Aparelhos e Utensílios Domésticos				2.758,80	
4.4.90.52.12.00.00.00.238040 Aparelhos e Utensílios Domésticos				1.060,00	
4.4.90.52.24.00.00.00.238000 Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro				1.389,95	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01.10.301.0008.2.057 Ações de Atenção Básica	9.544.655,30	0,00	9.544.655,30	8.925.204,06	619.451,24
4.4.90.52.34.00.00.00.238000 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos				2.599,00	
4.4.90.52.34.00.00.00.238040 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos				3.078,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.238000 Equipamentos de Processamento de Dados				39.900,00	
4.4.90.52.39.00.00.00.238000 Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos				466,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.238000 Mobiliário em Geral				3.217,58	
4.4.90.52.42.00.00.00.238040 Mobiliário em Geral				59.943,30	
4.4.90.52.51.00.00.00.238000 Peças Não Incorporáveis a Imóveis				7.551,36	
4.4.90.52.51.00.00.00.238040 Peças Não Incorporáveis a Imóveis				2.451,80	
17.01.10.302.0008.1.053 Aquisição de Ambulância e/ou Veículo p/ Transp de Passageiros	605.100,00	0,00	605.100,00	485.950,00	119.150,00
4.4.90.00.00.00.00.00.233000 Aplicacoes Diretas	540.000,00	0,00	540.000,00	441.000,00	99.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.263000 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.288000 Aplicacoes Diretas	64.100,00	0,00	64.100,00	44.950,00	19.150,00
4.4.90.52.00.00.00.00.233000 Equipamentos e Material Permanente				441.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00.288000 Equipamentos e Material Permanente				44.950,00	
4.4.90.52.52.00.00.00.233000 Veículos de Tração Mecânica				441.000,00	
4.4.90.52.52.00.00.00.288000 Veículos de Tração Mecânica				44.950,00	
17.01.10.302.0008.1.109 Aquisição de equipamentos e mat. permanentes para o HSCC	0,00	33.390,48	33.390,48	0,00	33.390,48
4.4.90.00.00.00.00.00.233000 Aplicacoes Diretas	0,00	16.695,24	16.695,24	0,00	16.695,24
4.4.90.00.00.00.00.00.633000 Aplicacoes Diretas	0,00	16.695,24	16.695,24	0,00	16.695,24
17.01.10.302.0008.2.049 Produção MAC - Prestadores SUS	8.752.970,00	0,00	8.752.970,00	8.058.195,13	694.774,87
3.3.90.00.00.00.00.00.238500 Aplicacoes Diretas	7.000.000,00	0,00	7.000.000,00	6.555.966,86	444.033,14
3.3.90.00.00.00.00.00.238560 Aplicacoes Diretas	250.000,00	0,00	250.000,00	217.708,25	32.291,75
3.3.90.00.00.00.00.00.267100 Aplicacoes Diretas	1.502.970,00	0,00	1.502.970,00	1.284.520,02	218.449,98
3.3.90.39.00.00.00.00.238500 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				6.555.966,86	
3.3.90.39.00.00.00.00.238560 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				217.708,25	
3.3.90.39.00.00.00.00.267100 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				1.284.520,02	
3.3.90.39.50.00.00.00.238500 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				6.555.271,82	
3.3.90.39.50.00.00.00.238560 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				217.708,25	
3.3.90.39.50.00.00.00.267100 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				1.284.520,02	
3.3.90.39.51.00.00.00.238500 Serviços de Análises e Pesquisas Científicas				695,04	

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01.10.302.0008.2.060 Ações de Média e Alta Complexidade	16.530.902,20	0,00	16.530.902,20	16.177.663,58	353.238,62
3.1.71.00.00.00.00.00.102000 Transf. a Consórcios Públicos	90.000,00	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00
3.1.71.00.00.00.00.00.302000 Transf. a Consórcios Públicos	25.401,37	0,00	25.401,37	25.401,35	0,02
3.1.71.70.00.00.00.00.102000 Rateio pela Participação em Consórcio Público				90.000,00	
3.1.71.70.00.00.00.00.302000 Rateio pela Participação em Consórcio Público				25.401,35	
3.1.90.00.00.00.00.00.102000 Aplicacoes Diretas	4.674.990,00	0,00	4.674.990,00	4.674.990,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.238530 Aplicacoes Diretas	233.000,00	0,00	233.000,00	233.000,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.238540 Aplicacoes Diretas	158.400,00	0,00	158.400,00	158.400,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.267110 Aplicacoes Diretas	55.880,00	0,00	55.880,00	55.009,61	870,39
3.1.90.00.00.00.00.00.302000 Aplicacoes Diretas	120.196,01	0,00	120.196,01	119.783,78	412,23
3.1.90.00.00.00.00.00.638530 Aplicacoes Diretas	9.653,85	0,00	9.653,85	9.653,85	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.667110 Aplicacoes Diretas	1.645,02	0,00	1.645,02	1.645,02	0,00
3.1.90.05.00.00.00.00.102000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS				65.560,82	
3.1.90.05.03.00.00.00.102000 Salário Maternidade - Ativo Civil				61.311,68	
3.1.90.05.70.00.00.00.102000 Salário Família - Ativo Civil				4.249,14	
3.1.90.11.00.00.00.00.102000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				4.338.385,67	
3.1.90.11.00.00.00.00.238530 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				233.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00.238540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				158.400,00	
3.1.90.11.00.00.00.00.267110 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				55.009,61	
3.1.90.11.00.00.00.00.302000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				96.205,96	
3.1.90.11.00.00.00.00.638530 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				9.653,85	
3.1.90.11.00.00.00.00.667110 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				1.645,02	
3.1.90.11.01.00.00.00.102000 vencimentos e salários				4.031.782,34	
3.1.90.11.01.00.00.00.238530 vencimentos e salários				233.000,00	
3.1.90.11.01.00.00.00.238540 vencimentos e salários				158.400,00	
3.1.90.11.01.00.00.00.267110 vencimentos e salários				55.009,61	
3.1.90.11.01.00.00.00.302000 vencimentos e salários				96.205,96	
3.1.90.11.01.00.00.00.638530 vencimentos e salários				9.653,85	
3.1.90.11.01.00.00.00.667110 vencimentos e salários				1.645,02	
3.1.90.11.33.00.00.00.102000 gratificação por exercício de funções				911,36	
3.1.90.11.43.00.00.00.102000 13º salário				278.818,17	
3.1.90.11.46.00.00.00.102000 férias - pagamento antecipado				26.873,80	
3.1.90.13.00.00.00.00.102000 Obrigacoes Patronais				256.559,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01.10.302.0008.2.060 Ações de Média e Alta Complexidade	16.530.902,20	0,00	16.530.902,20	16.177.663,58	353.238,62
3.1.90.13.00.00.00.00.302000 Obrigacoes Patronais				21.900,46	
3.1.90.13.01.00.00.00.102000 FGTS				49.105,42	
3.1.90.13.01.00.00.00.302000 FGTS				6.366,97	
3.1.90.13.02.00.00.00.102000 Contribuições Previdenciárias - INSS				207.453,58	
3.1.90.13.02.00.00.00.302000 Contribuições Previdenciárias - INSS				15.533,49	
3.1.90.94.00.00.00.00.102000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				14.484,51	
3.1.90.94.00.00.00.00.302000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				1.677,36	
3.1.90.94.07.00.00.00.102000 Indenização por Demissão de Servidor ou Empregado				14.484,51	
3.1.90.94.07.00.00.00.302000 Indenização por Demissão de Servidor ou Empregado				1.677,36	
3.1.91.00.00.00.00.00.102000 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	697.620,00	0,00	697.620,00	654.315,21	43.304,79
3.1.91.13.00.00.00.00.102000 Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias				654.315,21	
3.1.91.13.03.00.00.00.102000 Contribuição Patronal Para o Regime Próprio				654.315,21	
3.3.50.00.00.00.00.00.102000 Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	98.150,00	0,00	98.150,00	98.150,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00.238500 Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	125.000,00	0,00	125.000,00	125.000,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00.238510 Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00.102000 Subvencoes Sociais				98.150,00	
3.3.50.43.00.00.00.00.238500 Subvencoes Sociais				125.000,00	
3.3.50.43.99.00.00.00.102000 Outras Subvenções Sociais				98.150,00	
3.3.50.43.99.00.00.00.238500 Outras Subvenções Sociais				125.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00.102000 Transferências a Consórcios Públicos	33.962,95	0,00	33.962,95	33.962,65	0,30
3.3.71.70.00.00.00.00.102000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO				33.962,65	
3.3.71.70.01.00.00.00.102000 Participação em Consórcio Público				33.962,65	
3.3.90.00.00.00.00.00.102000 Aplicacoes Diretas	3.092.942,29	0,00	3.092.942,29	3.054.246,23	38.696,06
3.3.90.00.00.00.00.00.238500 Aplicacoes Diretas	1.399.427,96	0,00	1.399.427,96	1.369.407,45	30.020,51
3.3.90.00.00.00.00.00.238510 Aplicacoes Diretas	1.999.000,00	0,00	1.999.000,00	1.809.967,26	189.032,74
3.3.90.00.00.00.00.00.238520 Aplicacoes Diretas	74.000,00	0,00	74.000,00	70.598,00	3.402,00
3.3.90.00.00.00.00.00.238530 Aplicacoes Diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	26.914,81	3.085,19
3.3.90.00.00.00.00.00.238550 Aplicacoes Diretas	174.000,00	0,00	174.000,00	173.880,00	120,00
3.3.90.00.00.00.00.00.238990 Aplicacoes Diretas	467.699,19	0,00	467.699,19	440.768,15	26.931,04
3.3.90.00.00.00.00.00.267020 Aplicacoes Diretas	22.800,00	0,00	22.800,00	8.320,00	14.480,00
3.3.90.00.00.00.00.00.302000 Aplicacoes Diretas	1.456.555,89	0,00	1.456.555,89	1.455.267,85	1.288,04
3.3.90.00.00.00.00.00.638500 Aplicacoes Diretas	303.027,99	0,00	303.027,99	302.822,43	205,56

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01.10.302.0008.2.060 Ações de Média e Alta Complexidade	16.530.902,20	0,00	16.530.902,20	16.177.663,58	353.238,62
3.3.90.00.00.00.00.00.638550 Aplicacoes Diretas	4.425,77	0,00	4.425,77	4.398,42	27,35
3.3.90.00.00.00.00.00.667100 Aplicacoes Diretas	5.354,22	0,00	5.354,22	5.354,22	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.102000 Diarias - Civil				161.470,80	
3.3.90.14.00.00.00.00.638550 Diarias - Civil				60,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.102000 Diárias no País - Civil				161.470,80	
3.3.90.14.14.00.00.00.638550 Diárias no País - Civil				60,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.102000 Material de Consumo				415.103,74	
3.3.90.30.00.00.00.00.238500 Material de Consumo				173.283,69	
3.3.90.30.00.00.00.00.238530 Material de Consumo				25.439,46	
3.3.90.30.00.00.00.00.238550 Material de Consumo				60,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.238990 Material de Consumo				26.316,86	
3.3.90.30.00.00.00.00.302000 Material de Consumo				6.413,91	
3.3.90.30.00.00.00.00.638500 Material de Consumo				46.904,44	
3.3.90.30.00.00.00.00.638550 Material de Consumo				4.338,42	
3.3.90.30.01.00.00.00.102000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				159.588,92	
3.3.90.30.01.00.00.00.238500 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				120.718,21	
3.3.90.30.01.00.00.00.238990 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				10.017,00	
3.3.90.30.03.00.00.00.238990 Combustíveis e Lub. p/Outras Finalidades				38,20	
3.3.90.30.04.00.00.00.102000 Gás Engarrafado				2.015,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.102000 Gêneros de Alimentação				132.968,94	
3.3.90.30.07.00.00.00.238500 Gêneros de Alimentação				34.705,17	
3.3.90.30.07.00.00.00.238530 Gêneros de Alimentação				6.100,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.238990 Gêneros de Alimentação				771,34	
3.3.90.30.07.00.00.00.638500 Gêneros de Alimentação				2.392,61	
3.3.90.30.07.00.00.00.638550 Gêneros de Alimentação				4.338,42	
3.3.90.30.09.00.00.00.102000 Material Farmacológico				13.164,40	
3.3.90.30.09.00.00.00.238500 Material Farmacológico				11.800,00	
3.3.90.30.10.00.00.00.238990 Material Odontológico				1.648,60	
3.3.90.30.14.00.00.00.102000 Material Educativo e Esportivo				5.606,62	
3.3.90.30.14.00.00.00.238500 Material Educativo e Esportivo				559,00	
3.3.90.30.14.00.00.00.238990 Material Educativo e Esportivo				363,80	
3.3.90.30.16.00.00.00.102000 Material de Expediente				1.907,04	

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01.10.302.0008.2.060 Ações de Média e Alta Complexidade	16.530.902,20	0,00	16.530.902,20	16.177.663,58	353.238,62
3.3.90.30.21.00.00.00.102000 Material de Copa e Cozinha				997,96	
3.3.90.30.22.00.00.00.102000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				6.665,88	
3.3.90.30.22.00.00.00.638500 Material de Limpeza e Produção de Higienização				471,60	
3.3.90.30.23.00.00.00.238530 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				8.431,92	
3.3.90.30.24.00.00.00.102000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				927,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.238990 Material para Manutenção de Bens Imóveis				1.282,60	
3.3.90.30.25.00.00.00.102000 Material para Manutenção de Bens Móveis				867,74	
3.3.90.30.25.00.00.00.238500 Material para Manutenção de Bens Móveis				2.595,00	
3.3.90.30.25.00.00.00.238530 Material para Manutenção de Bens Móveis				127,60	
3.3.90.30.25.00.00.00.238990 Material para Manutenção de Bens Móveis				1.706,00	
3.3.90.30.25.00.00.00.638500 Material para Manutenção de Bens Móveis				16.274,92	
3.3.90.30.26.00.00.00.102000 Material Elétrico e Eletrônico				56,00	
3.3.90.30.27.00.00.00.238530 Material de Manobra e Patrulhamento				215,00	
3.3.90.30.28.00.00.00.102000 Material de Proteção e Segurança				289,59	
3.3.90.30.28.00.00.00.238530 Material de Proteção e Segurança				3.976,00	
3.3.90.30.29.00.00.00.102000 Material para Áudio, Vídeo e Foto				4.300,00	
3.3.90.30.36.00.00.00.102000 Material Hospitalar				33.645,78	
3.3.90.30.36.00.00.00.238500 Material Hospitalar				1.907,00	
3.3.90.30.36.00.00.00.238530 Material Hospitalar				180,00	
3.3.90.30.36.00.00.00.238990 Material Hospitalar				2.544,28	
3.3.90.30.36.00.00.00.638500 Material Hospitalar				20.622,38	
3.3.90.30.39.00.00.00.102000 Material para Manutenção de Veículos				51.957,87	
3.3.90.30.39.00.00.00.238500 Material para Manutenção de Veículos				999,31	
3.3.90.30.39.00.00.00.238530 Material para Manutenção de Veículos				6.408,94	
3.3.90.30.39.00.00.00.238550 Material para Manutenção de Veículos				60,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.238990 Material para Manutenção de Veículos				7.945,04	
3.3.90.30.39.00.00.00.302000 Material para Manutenção de Veículos				6.413,91	
3.3.90.30.39.00.00.00.638500 Material para Manutenção de Veículos				7.142,93	
3.3.90.30.44.00.00.00.102000 Material de Sinalização Visual e Afins				145,00	
3.3.90.32.00.00.00.00.102000 Material de Distribuicao Gratuita				18.434,17	
3.3.90.32.00.00.00.00.238500 Material de Distribuicao Gratuita				79.252,01	
3.3.90.32.00.00.00.00.238520 Material de Distribuicao Gratuita				70.598,00	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01.10.302.0008.2.060 Ações de Média e Alta Complexidade	16.530.902,20	0,00	16.530.902,20	16.177.663,58	353.238,62
3.3.90.32.00.00.00.00.238990 Material de Distribuicao Gratuita				9.045,73	
3.3.90.32.00.00.00.00.267020 Material de Distribuicao Gratuita				8.320,00	
3.3.90.32.00.00.00.00.302000 Material de Distribuicao Gratuita				15.740,00	
3.3.90.32.00.00.00.00.638500 Material de Distribuicao Gratuita				173.239,00	
3.3.90.32.02.00.00.00.102000 Medicamentos				12.234,68	
3.3.90.32.02.00.00.00.238500 Medicamentos				79.252,01	
3.3.90.32.02.00.00.00.238990 Medicamentos				3.738,73	
3.3.90.32.02.00.00.00.638500 Medicamentos				173.239,00	
3.3.90.32.03.00.00.00.102000 Gêneros Alimentícios				1.266,48	
3.3.90.32.99.00.00.00.102000 Outros Materiais de Distribuição Gratuita				4.933,01	
3.3.90.32.99.00.00.00.238520 Outros Materiais de Distribuição Gratuita				70.598,00	
3.3.90.32.99.00.00.00.238990 Outros Materiais de Distribuição Gratuita				5.307,00	
3.3.90.32.99.00.00.00.267020 Outros Materiais de Distribuição Gratuita				8.320,00	
3.3.90.32.99.00.00.00.302000 Outros Materiais de Distribuição Gratuita				15.740,00	
3.3.90.33.00.00.00.00.102000 Passagens e Despesas com Locomocao				228.998,00	
3.3.90.33.00.00.00.00.238500 Passagens e Despesas com Locomocao				79.875,66	
3.3.90.33.00.00.00.00.238990 Passagens e Despesas com Locomocao				261.212,74	
3.3.90.33.01.00.00.00.102000 Passagens Para o País				48.188,00	
3.3.90.33.01.00.00.00.238500 Passagens Para o País				79.875,66	
3.3.90.33.01.00.00.00.238990 Passagens Para o País				261.212,74	
3.3.90.33.05.00.00.00.102000 Locação de Veículo Para Locomoção - Pessoa Juríd				180.810,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.102000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				109.112,83	
3.3.90.36.07.00.00.00.102000 Estagiários				97.841,79	
3.3.90.36.32.00.00.00.102000 Serviços de Assistência Social				1.534,50	
3.3.90.36.96.00.00.00.102000 Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec				9.736,54	
3.3.90.39.00.00.00.00.102000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				2.083.092,36	
3.3.90.39.00.00.00.00.238500 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				1.035.576,65	
3.3.90.39.00.00.00.00.238510 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				1.809.967,26	
3.3.90.39.00.00.00.00.238530 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				1.475,35	
3.3.90.39.00.00.00.00.238550 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				173.820,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.238990 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				144.192,82	
3.3.90.39.00.00.00.00.302000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				1.433.113,94	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01.10.302.0008.2.060 Ações de Média e Alta Complexidade	16.530.902,20	0,00	16.530.902,20	16.177.663,58	353.238,62
3.3.90.39.00.00.00.00.638500 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				82.678,99	
3.3.90.39.00.00.00.00.667100 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				5.354,22	
3.3.90.39.11.00.00.00.102000 Locação de Softwares				11.376,00	
3.3.90.39.12.00.00.00.102000 Locação de Máquinas e Equipamentos				2.460,60	
3.3.90.39.16.00.00.00.102000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				120,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.102000 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				21.919,96	
3.3.90.39.17.00.00.00.238500 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				1.610,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.238530 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				80,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.238990 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				4.510,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.102000 Manutenção e Conservação de Veículos				23.019,78	
3.3.90.39.19.00.00.00.238500 Manutenção e Conservação de Veículos				1.376,24	
3.3.90.39.19.00.00.00.238530 Manutenção e Conservação de Veículos				1.395,35	
3.3.90.39.19.00.00.00.238990 Manutenção e Conservação de Veículos				2.840,78	
3.3.90.39.19.00.00.00.302000 Manutenção e Conservação de Veículos				422,04	
3.3.90.39.19.00.00.00.638500 Manutenção e Conservação de Veículos				3.586,62	
3.3.90.39.25.00.00.00.102000 Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins				827,54	
3.3.90.39.27.00.00.00.102000 Locação de Veículos Para Locomoção				6.000,00	
3.3.90.39.41.00.00.00.638500 Fornecimento de Alimentação				14.359,20	
3.3.90.39.43.00.00.00.102000 Serviços de Energia Elétrica				114.239,85	
3.3.90.39.44.00.00.00.102000 Serviços de Água e Esgoto				41.210,64	
3.3.90.39.50.00.00.00.102000 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				1.726.102,52	
3.3.90.39.50.00.00.00.238500 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				1.017.827,41	
3.3.90.39.50.00.00.00.238510 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				1.809.967,26	
3.3.90.39.50.00.00.00.238550 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				173.820,00	
3.3.90.39.50.00.00.00.238990 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				136.842,04	
3.3.90.39.50.00.00.00.302000 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				1.432.691,90	
3.3.90.39.50.00.00.00.638500 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				62.543,17	
3.3.90.39.50.00.00.00.667100 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				5.354,22	
3.3.90.39.61.00.00.00.102000 Serviços de Socorro e Salvamento				120,00	
3.3.90.39.69.00.00.00.102000 seguros em Geral				17.920,52	
3.3.90.39.72.00.00.00.102000 Vale-Transporte				9.187,20	
3.3.90.39.74.00.00.00.102000 Fretes e Transportes de Encomendas				101.347,50	

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01.10.302.0008.2.060 Ações de Média e Alta Complexidade	16.530.902,20	0,00	16.530.902,20	16.177.663,58	353.238,62
3.3.90.39.74.00.00.00.238500 Fretes e Transportes de Encomendas				14.763,00	
3.3.90.39.74.00.00.00.638500 Fretes e Transportes de Encomendas				2.190,00	
3.3.90.39.77.00.00.00.102000 Vigilância Ostensiva/Monitorada				3.564,00	
3.3.90.39.78.00.00.00.102000 Limpeza e Conservação				1.456,25	
3.3.90.39.83.00.00.00.102000 Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos				2.220,00	
3.3.90.40.00.00.00.00.102000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				5.202,73	
3.3.90.40.00.00.00.00.238500 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				1.419,44	
3.3.90.40.04.00.00.00.102000 Comunicação de dados				899,40	
3.3.90.40.04.00.00.00.238500 Comunicação de dados				1.419,44	
3.3.90.40.05.00.00.00.102000 Serviços de telefonia fixa e móvel				4.303,33	
3.3.90.46.00.00.00.00.102000 Auxilio-Alimentacao				7.456,67	
3.3.90.46.01.00.00.00.102000 Auxilio-Alimentação em Pecúnia				7.456,67	
3.3.90.47.00.00.00.00.102000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				1.978,26	
3.3.90.47.10.00.00.00.102000 Taxas				1.978,26	
3.3.90.49.00.00.00.00.102000 Auxilio-Transporte				10.905,84	
3.3.90.49.01.00.00.00.102000 Auxílio-Transporte Pago em Pecúnia				10.905,84	
3.3.90.92.00.00.00.00.102000 Despesas de Exercicios Anteriores				85,00	
3.3.90.92.30.00.00.00.102000 Material de Consumo				85,00	
3.3.90.93.00.00.00.00.102000 Indenizacoes e Restituicoes				12.405,83	
3.3.90.93.02.00.00.00.102000 Restituições				12.405,83	
3.3.93.00.00.00.00.00.102000 Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	967.598,67	0,00	967.598,67	967.598,67	0,00
3.3.93.00.00.00.00.00.302000 Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	200.358,68	0,00	200.358,68	200.358,68	0,00
3.3.93.39.00.00.00.00.102000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				967.598,67	
3.3.93.39.00.00.00.00.302000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				200.358,68	
3.3.93.39.50.00.00.00.102000 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laborat				967.598,67	
3.3.93.39.50.00.00.00.302000 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laborat				200.358,68	
4.4.90.00.00.00.00.00.102000 Aplicacoes Diretas	6.812,34	0,00	6.812,34	6.811,94	0,40
4.4.90.00.00.00.00.00.638530 Aplicacoes Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	1.638,00	362,00
4.4.90.52.00.00.00.00.102000 Equipamentos e Material Permanente				6.811,94	
4.4.90.52.00.00.00.00.638530 Equipamentos e Material Permanente				1.638,00	
4.4.90.52.04.00.00.00.638530 Aparelhos de Medição e Orientação				1.638,00	
4.4.90.52.08.00.00.00.102000 Aparelhos, Equip, Utens Médico-Odont, Labor e Hosp				6.388,98	

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01.10.302.0008.2.060 Ações de Média e Alta Complexidade	16.530.902,20	0,00	16.530.902,20	16.177.663,58	353.238,62
4.4.90.52.42.00.00.00.102000 Mobiliário em Geral				422,96	
17.01.10.303.0008.2.055 Ações de Assistência Farmacêutica	1.787.839,39	0,00	1.787.839,39	1.499.349,04	288.490,35
3.1.90.00.00.00.00.00.102000 Aplicacoes Diretas	205.022,00	0,00	205.022,00	205.022,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.238080 Aplicacoes Diretas	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.302000 Aplicacoes Diretas	160.000,00	0,00	160.000,00	160.000,00	0,00
3.1.90.05.00.00.00.00.102000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS				8.260,82	
3.1.90.05.03.00.00.00.102000 Salário Maternidade - Ativo Civil				8.260,82	
3.1.90.11.00.00.00.00.102000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				152.321,48	
3.1.90.11.00.00.00.00.302000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				148.061,64	
3.1.90.11.01.00.00.00.102000 vencimentos e salários				142.835,88	
3.1.90.11.01.00.00.00.302000 vencimentos e salários				148.061,64	
3.1.90.11.43.00.00.00.102000 13º salário				9.485,60	
3.1.90.13.00.00.00.00.102000 Obrigacoes Patronais				16.152,41	
3.1.90.13.00.00.00.00.302000 Obrigacoes Patronais				11.938,36	
3.1.90.13.01.00.00.00.102000 FGTS				1.947,04	
3.1.90.13.01.00.00.00.302000 FGTS				11.598,42	
3.1.90.13.02.00.00.00.102000 Contribuições Previdenciárias - INSS				14.205,37	
3.1.90.13.02.00.00.00.302000 Contribuições Previdenciárias - INSS				339,94	
3.1.90.94.00.00.00.00.102000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				28.287,29	
3.1.90.94.07.00.00.00.102000 Indenização por Demissão de Servidor ou Empregado				28.287,29	
3.1.91.00.00.00.00.00.102000 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	24.774,75	0,00	24.774,75	24.774,75	0,00
3.1.91.00.00.00.00.00.302000 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00.102000 Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias				24.774,75	
3.1.91.13.03.00.00.00.102000 Contribuição Patronal Para o Regime Próprio				24.774,75	
3.3.90.00.00.00.00.00.102000 Aplicacoes Diretas	198.450,00	0,00	198.450,00	198.179,22	270,78
3.3.90.00.00.00.00.00.238080 Aplicacoes Diretas	18.600,00	0,00	18.600,00	0,00	18.600,00
3.3.90.00.00.00.00.00.238090 Aplicacoes Diretas	339.400,00	0,00	339.400,00	293.275,85	46.124,15
3.3.90.00.00.00.00.00.267010 Aplicacoes Diretas	248.950,00	0,00	248.950,00	181.135,14	67.814,86
3.3.90.00.00.00.00.00.302000 Aplicacoes Diretas	58.337,03	0,00	58.337,03	39.006,38	19.330,65
3.3.90.00.00.00.00.00.638000 Aplicacoes Diretas	389.013,39	0,00	389.013,39	387.663,48	1.349,91
3.3.90.00.00.00.00.00.638090 Aplicacoes Diretas	10.292,22	0,00	10.292,22	10.292,22	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.102000 Material de Consumo				865,38	

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01.10.303.0008.2.055 Ações de Assistência Farmacêutica	1.787.839,39	0,00	1.787.839,39	1.499.349,04	288.490,35
3.3.90.30.00.00.00.00.238090 Material de Consumo				11.374,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.102000 Gêneros de Alimentação				865,38	
3.3.90.30.07.00.00.00.238090 Gêneros de Alimentação				11.374,00	
3.3.90.32.00.00.00.00.102000 Material de Distribuicao Gratuita				197.313,84	
3.3.90.32.00.00.00.00.238090 Material de Distribuicao Gratuita				281.901,85	
3.3.90.32.00.00.00.00.267010 Material de Distribuicao Gratuita				181.135,14	
3.3.90.32.00.00.00.00.302000 Material de Distribuicao Gratuita				39.006,38	
3.3.90.32.00.00.00.00.638000 Material de Distribuicao Gratuita				386.141,07	
3.3.90.32.00.00.00.00.638090 Material de Distribuicao Gratuita				10.292,22	
3.3.90.32.02.00.00.00.102000 Medicamentos				171.209,38	
3.3.90.32.02.00.00.00.238090 Medicamentos				281.901,85	
3.3.90.32.02.00.00.00.267010 Medicamentos				181.135,14	
3.3.90.32.02.00.00.00.302000 Medicamentos				39.006,38	
3.3.90.32.02.00.00.00.638000 Medicamentos				386.141,07	
3.3.90.32.02.00.00.00.638090 Medicamentos				10.292,22	
3.3.90.32.03.00.00.00.102000 Gêneros Alimentícios				16.124,46	
3.3.90.32.99.00.00.00.102000 Outros Materiais de Distribuição Gratuita				9.980,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.638000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				1.300,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.638000 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				1.300,00	
3.3.90.92.00.00.00.00.638000 Despesas de Exercicios Anteriores				222,41	
3.3.90.92.39.00.00.00.638000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				222,41	
4.4.90.00.00.00.00.00.102000 Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
17.01.10.303.0008.2.057 Ações de Atenção Básica	13.598,24	0,00	13.598,24	10.362,50	3.235,74
3.3.90.00.00.00.00.00.638100 Aplicacoes Diretas	13.598,24	0,00	13.598,24	10.362,50	3.235,74
3.3.90.32.00.00.00.00.638100 Material de Distribuicao Gratuita				10.362,50	
3.3.90.32.03.00.00.00.638100 Gêneros Alimentícios				10.362,50	
17.01.10.304.0008.2.059 Ações de Vigilância em Saúde - VISA	455.258,92	0,00	455.258,92	416.981,37	38.277,55
3.1.90.00.00.00.00.00.102000 Aplicacoes Diretas	165.837,50	0,00	165.837,50	165.837,50	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.106000 Aplicacoes Diretas	119.489,33	0,00	119.489,33	119.489,33	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.238630 Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	18.000,00	2.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.306000 Aplicacoes Diretas	18.850,06	0,00	18.850,06	18.850,06	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01.10.304.0008.2.059 Ações de Vigilância em Saúde - VISA	455.258,92	0,00	455.258,92	416.981,37	38.277,55
3.1.90.00.00.00.00.00.638610 Aplicacoes Diretas	16.838,83	0,00	16.838,83	16.838,83	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.638630 Aplicacoes Diretas	10.470,03	0,00	10.470,03	10.470,03	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.102000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				154.146,72	
3.1.90.11.00.00.00.00.106000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				119.489,33	
3.1.90.11.00.00.00.00.238630 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				18.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00.306000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				18.850,06	
3.1.90.11.00.00.00.00.638610 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				16.838,83	
3.1.90.11.00.00.00.00.638630 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				10.470,03	
3.1.90.11.01.00.00.00.102000 vencimentos e salários				128.518,66	
3.1.90.11.01.00.00.00.106000 vencimentos e salários				119.489,33	
3.1.90.11.01.00.00.00.238630 vencimentos e salários				18.000,00	
3.1.90.11.01.00.00.00.306000 vencimentos e salários				18.850,06	
3.1.90.11.01.00.00.00.638610 vencimentos e salários				16.838,83	
3.1.90.11.01.00.00.00.638630 vencimentos e salários				10.470,03	
3.1.90.11.33.00.00.00.102000 gratificação por exercício de funções				1.039,89	
3.1.90.11.43.00.00.00.102000 13º salário				23.651,57	
3.1.90.11.46.00.00.00.102000 férias - pagamento antecipado				936,60	
3.1.90.13.00.00.00.00.102000 Obrigacoes Patronais				11.690,78	
3.1.90.13.02.00.00.00.102000 Contribuições Previdenciárias - INSS				11.690,78	
3.1.91.00.00.00.00.00.102000 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	46.162,50	0,00	46.162,50	41.587,01	4.575,49
3.1.91.13.00.00.00.00.102000 Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias				41.587,01	
3.1.91.13.03.00.00.00.102000 Contribuição Patronal Para o Regime Próprio				41.587,01	
3.3.90.00.00.00.00.00.102000 Aplicacoes Diretas	11.000,00	0,00	11.000,00	8.007,38	2.992,62
3.3.90.00.00.00.00.00.106000 Aplicacoes Diretas	24.610,67	0,00	24.610,67	17.901,23	6.709,44
3.3.90.00.00.00.00.00.238610 Aplicacoes Diretas	16.500,00	0,00	16.500,00	0,00	16.500,00
3.3.90.14.00.00.00.00.102000 Diarias - Civil				120,00	
3.3.90.14.00.00.00.00.106000 Diarias - Civil				180,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.102000 Diárias no País - Civil				120,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.106000 Diárias no País - Civil				180,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.102000 Material de Consumo				1.289,16	
3.3.90.30.00.00.00.00.106000 Material de Consumo				9.753,05	
3.3.90.30.01.00.00.00.106000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				7.405,11	

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01.10.304.0008.2.059 Ações de Vigilância em Saúde - VISA	455.258,92	0,00	455.258,92	416.981,37	38.277,55
3.3.90.30.16.00.00.00.106000 Material de Expediente				35,20	
3.3.90.30.17.00.00.00.102000 Material de Processamento de Dados				79,90	
3.3.90.30.17.00.00.00.106000 Material de Processamento de Dados				81,60	
3.3.90.30.18.00.00.00.106000 Materiais e Medicamentos p/Uso Veterinário				720,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.102000 Material de Copa e Cozinha				47,50	
3.3.90.30.24.00.00.00.106000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				1.068,76	
3.3.90.30.25.00.00.00.106000 Material para Manutenção de Bens Móveis				72,45	
3.3.90.30.27.00.00.00.102000 Material de Manobra e Patrulhamento				310,00	
3.3.90.30.28.00.00.00.102000 Material de Proteção e Segurança				732,56	
3.3.90.30.36.00.00.00.102000 Material Hospitalar				119,20	
3.3.90.30.39.00.00.00.106000 Material para Manutenção de Veículos				369,93	
3.3.90.39.00.00.00.00.102000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				4.198,22	
3.3.90.39.00.00.00.00.106000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				7.968,18	
3.3.90.39.11.00.00.00.102000 Locação de Softwares				948,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.106000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				4.409,53	
3.3.90.39.19.00.00.00.106000 Manutenção e Conservação de Veículos				238,50	
3.3.90.39.24.00.00.00.106000 Serv de Confec, Manut e Inst de Sinal Visual Afins				58,50	
3.3.90.39.25.00.00.00.106000 Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins				404,25	
3.3.90.39.69.00.00.00.102000 seguros em Geral				3.250,22	
3.3.90.39.81.00.00.00.106000 Serviços Bancários				1.967,40	
3.3.90.39.99.00.00.00.106000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				890,00	
3.3.90.40.00.00.00.00.102000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				2.400,00	
3.3.90.40.05.00.00.00.102000 Serviços de telefonia fixa e móvel				2.400,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.238610 Aplicacoes Diretas	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
17.01.10.305.0008.2.058 Ações em Vigilância em Saúde - VIGEP	706.290,11	0,00	706.290,11	552.725,62	153.564,49
3.1.90.00.00.00.00.00.102000 Aplicacoes Diretas	253.500,00	0,00	253.500,00	253.500,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.238600 Aplicacoes Diretas	77.740,65	0,00	77.740,65	77.740,65	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.238640 Aplicacoes Diretas	36.504,00	0,00	36.504,00	36.504,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.638600 Aplicacoes Diretas	20.076,93	0,00	20.076,93	20.076,93	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.638640 Aplicacoes Diretas	15.751,61	0,00	15.751,61	15.751,61	0,00
3.1.90.05.00.00.00.00.102000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS				190,26	
3.1.90.05.70.00.00.00.102000 Salário Família - Ativo Civil				190,26	

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01.10.305.0008.2.058 Ações em Vigilância em Saúde - VIGEP	706.290,11	0,00	706.290,11	552.725,62	153.564,49
3.1.90.11.00.00.00.00.102000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				231.923,72	
3.1.90.11.00.00.00.00.238600 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				77.740,65	
3.1.90.11.00.00.00.00.238640 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				36.504,00	
3.1.90.11.00.00.00.00.638600 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				20.076,93	
3.1.90.11.00.00.00.00.638640 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				15.751,61	
3.1.90.11.01.00.00.00.102000 vencimentos e salários				207.004,54	
3.1.90.11.01.00.00.00.238600 vencimentos e salários				77.740,65	
3.1.90.11.01.00.00.00.238640 vencimentos e salários				36.504,00	
3.1.90.11.01.00.00.00.638600 vencimentos e salários				20.076,93	
3.1.90.11.01.00.00.00.638640 vencimentos e salários				15.751,61	
3.1.90.11.43.00.00.00.102000 13º salário				24.238,39	
3.1.90.11.46.00.00.00.102000 férias - pagamento antecipado				680,79	
3.1.90.13.00.00.00.00.102000 Obrigacoes Patronais				20.260,99	
3.1.90.13.01.00.00.00.102000 FGTS				5.420,55	
3.1.90.13.02.00.00.00.102000 Contribuições Previdenciárias - INSS				14.840,44	
3.1.90.94.00.00.00.00.102000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				1.125,03	
3.1.90.94.07.00.00.00.102000 Indenização por Demissão de Servidor ou Empregado				1.125,03	
3.1.91.00.00.00.00.00.102000 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	45.375,00	0,00	45.375,00	43.877,56	1.497,44
3.1.91.13.00.00.00.00.102000 Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias				43.877,56	
3.1.91.13.03.00.00.00.102000 Contribuição Patronal Para o Regime Próprio				43.877,56	
3.3.90.00.00.00.00.00.102000 Aplicacoes Diretas	22.000,00	0,00	22.000,00	8.835,10	13.164,90
3.3.90.00.00.00.00.00.238600 Aplicacoes Diretas	80.400,00	0,00	80.400,00	39.841,79	40.558,21
3.3.90.00.00.00.00.00.238610 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.238640 Aplicacoes Diretas	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.238650 Aplicacoes Diretas	32.964,00	0,00	32.964,00	20.769,28	12.194,72
3.3.90.00.00.00.00.00.267040 Aplicacoes Diretas	35.600,00	0,00	35.600,00	0,00	35.600,00
3.3.90.00.00.00.00.00.638650 Aplicacoes Diretas	12.045,92	0,00	12.045,92	12.045,92	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.102000 Material de Consumo				321,20	
3.3.90.30.00.00.00.00.238600 Material de Consumo				17.402,97	
3.3.90.30.00.00.00.00.238650 Material de Consumo				6.756,00	
3.3.90.30.01.00.00.00.238600 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				9.728,83	
3.3.90.30.07.00.00.00.238600 Gêneros de Alimentação				1.815,20	

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01.10.305.0008.2.058 Ações em Vigilância em Saúde - VIGEP	706.290,11	0,00	706.290,11	552.725,62	153.564,49
3.3.90.30.16.00.00.00.238600 Material de Expediente				199,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.238650 Material de Expediente				356,00	
3.3.90.30.17.00.00.00.238600 Material de Processamento de Dados				200,80	
3.3.90.30.23.00.00.00.238650 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				6.400,00	
3.3.90.30.26.00.00.00.238600 Material Elétrico e Eletrônico				2.800,00	
3.3.90.30.27.00.00.00.238600 Material de Manobra e Patrulhamento				542,97	
3.3.90.30.28.00.00.00.238600 Material de Proteção e Segurança				1.259,07	
3.3.90.30.36.00.00.00.102000 Material Hospitalar				239,20	
3.3.90.30.39.00.00.00.238600 Material para Manutenção de Veículos				712,10	
3.3.90.30.44.00.00.00.102000 Material de Sinalização Visual e Afins				82,00	
3.3.90.30.44.00.00.00.238600 Material de Sinalização Visual e Afins				145,00	
3.3.90.32.00.00.00.00.238650 Material de Distribuicao Gratuita				13.574,08	
3.3.90.32.00.00.00.00.638650 Material de Distribuicao Gratuita				12.045,92	
3.3.90.32.02.00.00.00.238650 Medicamentos				11.954,08	
3.3.90.32.02.00.00.00.638650 Medicamentos				12.045,92	
3.3.90.32.03.00.00.00.238650 Gêneros Alimentícios				1.620,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.102000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				6.412,28	
3.3.90.39.00.00.00.00.238600 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				20.486,81	
3.3.90.39.00.00.00.00.238650 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				439,20	
3.3.90.39.05.00.00.00.238600 Serviços Técnicos Profissionais				6.750,00	
3.3.90.39.11.00.00.00.102000 Locação de Softwares				948,00	
3.3.90.39.14.00.00.00.238600 Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intang				1.215,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.238600 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				2.710,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.238600 Manutenção e Conservação de Veículos				60,00	
3.3.90.39.25.00.00.00.238600 Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins				404,25	
3.3.90.39.48.00.00.00.238600 Serviços de Seleção e Treinamento				3.200,00	
3.3.90.39.59.00.00.00.238600 Serviços de Áudio, Vídeo e Foto				980,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.238650 Serviços Gráficos e Editoriais				439,20	
3.3.90.39.69.00.00.00.102000 seguros em Geral				661,08	
3.3.90.39.69.00.00.00.238600 seguros em Geral				2.044,26	
3.3.90.39.70.00.00.00.238600 Confecção de Uniforme, Bandeira e Flâmulas				1.521,50	
3.3.90.39.72.00.00.00.102000 Vale-Transporte				4.083,20	

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01.10.305.0008.2.058 Ações em Vigilância em Saúde - VIGEP	706.290,11	0,00	706.290,11	552.725,62	153.564,49
3.3.90.39.77.00.00.00.238600 Vigilância Ostensiva/Monitorada				1.188,00	
3.3.90.39.78.00.00.00.238600 Limpeza e Conservação				413,80	
3.3.90.39.83.00.00.00.102000 Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos				720,00	
3.3.90.46.00.00.00.00.102000 Auxilio-Alimentacao				564,04	
3.3.90.46.01.00.00.00.102000 Auxilio-Alimentação em Pecúnia				564,04	
3.3.90.47.00.00.00.00.102000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				1.537,58	
3.3.90.47.10.00.00.00.102000 Taxas				1.537,58	
3.3.90.92.00.00.00.00.238600 Despesas de Exercicios Anteriores				1.952,01	
3.3.90.92.39.00.00.00.238600 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				1.952,01	
4.4.90.00.00.00.00.00.102000 Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	8.223,90	1.776,10
4.4.90.00.00.00.00.00.238600 Aplicacoes Diretas	14.800,00	0,00	14.800,00	8.522,88	6.277,12
4.4.90.00.00.00.00.00.238610 Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.238640 Aplicacoes Diretas	6.496,00	0,00	6.496,00	0,00	6.496,00
4.4.90.00.00.00.00.00.238650 Aplicacoes Diretas	7.036,00	0,00	7.036,00	7.036,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.102000 Equipamentos e Material Permanente				8.223,90	
4.4.90.52.00.00.00.00.238600 Equipamentos e Material Permanente				8.522,88	
4.4.90.52.00.00.00.00.238650 Equipamentos e Material Permanente				7.036,00	
4.4.90.52.04.00.00.00.238600 Aparelhos de Medição e Orientação				1.350,00	
4.4.90.52.12.00.00.00.238650 Aparelhos e Utensílios Domésticos				1.539,00	
4.4.90.52.30.00.00.00.238600 Máquinas e Equipamentos Energéticos				279,80	
4.4.90.52.33.00.00.00.102000 Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto				150,00	
4.4.90.52.33.00.00.00.238650 Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto				1.699,00	
4.4.90.52.34.00.00.00.238600 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos				1.180,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.238650 Equipamentos de Processamento de Dados				3.798,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.102000 Mobiliário em Geral				87,90	
4.4.90.52.42.00.00.00.238600 Mobiliário em Geral				1.213,08	
4.4.90.52.51.00.00.00.102000 Peças Não Incorporáveis a Imóveis				2.536,00	
4.4.90.52.51.00.00.00.238600 Peças Não Incorporáveis a Imóveis				4.500,00	
4.4.90.52.57.00.00.00.102000 Acessórios Para Automóveis				5.450,00	
Total por Entidade:	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
16 FUNDO MUN.INFANCIA E ADOLESC.DE CANOINHAS	96.000,00	0,00	96.000,00	51.386,40	44.613,60
16.01 FUNDO MUN.INFANCIA E ADOLESC.DE CANOINHAS	96.000,00	0,00	96.000,00	51.386,40	44.613,60
16.01.08.243.0009.2.029 Manutenção do FIA	96.000,00	0,00	96.000,00	51.386,40	44.613,60
3.3.90.00.00.00.00.00.106100 Aplicacoes Diretas	34.000,00	0,00	34.000,00	4.528,60	29.471,40
3.3.90.00.00.00.00.00.109000 Aplicacoes Diretas	62.000,00	0,00	62.000,00	46.857,80	15.142,20
3.3.90.14.00.00.00.00.106100 Diarias - Civil				870,00	
3.3.90.14.00.00.00.00.109000 Diarias - Civil				1.370,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.106100 Diárias no País - Civil				870,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.109000 Diárias no País - Civil				1.370,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.106100 Material de Consumo				1.657,75	
3.3.90.30.00.00.00.00.109000 Material de Consumo				137,28	
3.3.90.30.07.00.00.00.106100 Gêneros de Alimentação				1.290,15	
3.3.90.30.07.00.00.00.109000 Gêneros de Alimentação				95,28	
3.3.90.30.16.00.00.00.106100 Material de Expediente				350,00	
3.3.90.30.19.00.00.00.106100 Material de Acondicionamento e Embalagem				11,60	
3.3.90.30.21.00.00.00.109000 Material de Copa e Cozinha				42,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.106100 Material de Limpeza e Produção de Higienização				6,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.109000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				72,00	
3.3.90.36.96.00.00.00.109000 Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec				72,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.106100 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				613,65	
3.3.90.39.00.00.00.00.109000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				44.815,93	
3.3.90.39.05.00.00.00.109000 Serviços Técnicos Profissionais				37.500,00	
3.3.90.39.41.00.00.00.106100 Fornecimento de Alimentação				195,00	
3.3.90.39.41.00.00.00.109000 Fornecimento de Alimentação				2.042,50	
3.3.90.39.48.00.00.00.106100 Serviços de Seleção e Treinamento				150,00	
3.3.90.39.48.00.00.00.109000 Serviços de Seleção e Treinamento				5.200,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.106100 Serviços Bancários				268,65	
3.3.90.39.90.00.00.00.109000 Serviços de Publicidade Legal				73,43	
3.3.90.93.00.00.00.00.106100 Indenizacoes e Restituicoes				1.387,20	
3.3.90.93.00.00.00.00.109000 Indenizacoes e Restituicoes				462,59	
3.3.90.93.02.00.00.00.109000 Restituições				462,59	
3.3.90.93.03.00.00.00.106100 Ajuda de Custo				1.387,20	
Total por Entidade:	96.000,00	0,00	96.000,00	51.386,40	44.613,60

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
15 FUNREBOMPM DE CANOINHAS	810.928,20	38.000,00	848.928,20	470.206,49	378.721,71
15.01 FUNREBOM DE CANOINHAS	711.347,16	0,00	711.347,16	378.705,06	332.642,10
15.01.06.181.0015.2.030 Ações do FUNREBOM	711.347,16	0,00	711.347,16	378.705,06	332.642,10
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	24.000,00	0,00	24.000,00	23.212,20	787,80
3.3.90.00.00.00.00.00.100400 Aplicacoes Diretas	476.747,16	0,00	476.747,16	205.628,14	271.119,02
3.3.90.00.00.00.00.00.300400 Aplicacoes Diretas	136.873,58	0,00	136.873,58	81.070,86	55.802,72
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 Material de Consumo				532,20	
3.3.90.30.00.00.00.00.100400 Material de Consumo				133.176,95	
3.3.90.30.00.00.00.00.300400 Material de Consumo				49.515,66	
3.3.90.30.01.00.00.00.100400 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				9.101,52	
3.3.90.30.01.00.00.00.300400 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				5.864,53	
3.3.90.30.04.00.00.00.100400 Gás Engarrafado				369,80	
3.3.90.30.07.00.00.00.100000 Gêneros de Alimentação				532,20	
3.3.90.30.07.00.00.00.100400 Gêneros de Alimentação				88.567,29	
3.3.90.30.07.00.00.00.300400 Gêneros de Alimentação				6.034,46	
3.3.90.30.16.00.00.00.100400 Material de Expediente				651,41	
3.3.90.30.16.00.00.00.300400 Material de Expediente				550,00	
3.3.90.30.17.00.00.00.300400 Material de Processamento de Dados				59,90	
3.3.90.30.21.00.00.00.100400 Material de Copa e Cozinha				145,95	
3.3.90.30.22.00.00.00.100400 Material de Limpeza e Produção de Higienização				2.898,65	
3.3.90.30.22.00.00.00.300400 Material de Limpeza e Produção de Higienização				113,90	
3.3.90.30.23.00.00.00.100400 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				1.180,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.100400 Material para Manutenção de Bens Imóveis				3.172,82	
3.3.90.30.24.00.00.00.300400 Material para Manutenção de Bens Imóveis				895,09	
3.3.90.30.25.00.00.00.100400 Material para Manutenção de Bens Móveis				328,40	
3.3.90.30.25.00.00.00.300400 Material para Manutenção de Bens Móveis				1.006,87	
3.3.90.30.26.00.00.00.100400 Material Elétrico e Eletrônico				3.107,00	
3.3.90.30.26.00.00.00.300400 Material Elétrico e Eletrônico				612,00	
3.3.90.30.28.00.00.00.100400 Material de Proteção e Segurança				4.082,50	
3.3.90.30.28.00.00.00.300400 Material de Proteção e Segurança				3.398,00	
3.3.90.30.36.00.00.00.100400 Material Hospitalar				1.923,70	
3.3.90.30.36.00.00.00.300400 Material Hospitalar				1.810,90	
3.3.90.30.39.00.00.00.100400 Material para Manutenção de Veículos				17.647,91	
3.3.90.30.39.00.00.00.300400 Material para Manutenção de Veículos				29.170,01	
3.3.90.36.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				22.680,00	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
15 FUNREBOMPM DE CANOINHAS	810.928,20	38.000,00	848.928,20	470.206,49	378.721,71
15.01 FUNREBOM DE CANOINHAS	711.347,16	0,00	711.347,16	378.705,06	332.642,10
15.01.06.181.0015.2.030 Ações do FUNREBOM	711.347,16	0,00	711.347,16	378.705,06	332.642,10
3.3.90.36.00.00.00.00.300400 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				1.669,50	
3.3.90.36.07.00.00.00.100000 Estagiários				22.680,00	
3.3.90.36.07.00.00.00.300400 Estagiários				1.669,50	
3.3.90.39.00.00.00.00.100400 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				66.627,72	
3.3.90.39.00.00.00.00.300400 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				29.885,70	
3.3.90.39.11.00.00.00.100400 Locação de Softwares				10.277,59	
3.3.90.39.17.00.00.00.100400 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				1.680,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.300400 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				3.980,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.100400 Manutenção e Conservação de Veículos				6.066,15	
3.3.90.39.19.00.00.00.300400 Manutenção e Conservação de Veículos				11.863,71	
3.3.90.39.24.00.00.00.300400 Serv de Confec, Manut e Inst de Sinal Visual Afins				1.080,00	
3.3.90.39.25.00.00.00.300400 Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins				3.935,00	
3.3.90.39.44.00.00.00.100400 Serviços de Água e Esgoto				24.369,75	
3.3.90.39.63.00.00.00.100400 Serviços Gráficos e Editoriais				854,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.300400 Serviços Gráficos e Editoriais				1.027,00	
3.3.90.39.69.00.00.00.100400 seguros em Geral				2.493,51	
3.3.90.39.69.00.00.00.300400 seguros em Geral				5.999,99	
3.3.90.39.70.00.00.00.100400 Confecção de Uniforme, Bandeira e Flâmulas				8.710,00	
3.3.90.39.74.00.00.00.100400 Fretes e Transportes de Encomendas				506,00	
3.3.90.39.74.00.00.00.300400 Fretes e Transportes de Encomendas				2.000,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.100400 Serviços Bancários				8.954,33	
3.3.90.39.90.00.00.00.100400 Serviços de Publicidade Legal				2.716,39	
3.3.90.40.00.00.00.00.100400 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				3.000,00	
3.3.90.40.05.00.00.00.100400 Serviços de telefonia fixa e móvel				3.000,00	
3.3.90.47.00.00.00.00.100400 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				450,47	
3.3.90.47.10.00.00.00.100400 Taxas				450,47	
3.3.90.49.00.00.00.00.100400 Auxilio-Transporte				2.373,00	
3.3.90.49.01.00.00.00.100400 Auxílio-Transporte Pago em Pecúnia				2.373,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.100400 Aplicacoes Diretas	33.126,42	0,00	33.126,42	28.393,86	4.732,56
4.4.90.00.00.00.00.00.289000 Aplicacoes Diretas	40.600,00	0,00	40.600,00	40.400,00	200,00
4.4.90.52.00.00.00.00.100400 Equipamentos e Material Permanente				28.393,86	
4.4.90.52.00.00.00.00.289000 Equipamentos e Material Permanente				40.400,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
15 FUNREBOMPM DE CANOINHAS	810.928,20	38.000,00	848.928,20	470.206,49	378.721,71
15.01 FUNREBOM DE CANOINHAS	711.347,16	0,00	711.347,16	378.705,06	332.642,10
15.01.06.181.0015.2.030 Ações do FUNREBOM	711.347,16	0,00	711.347,16	378.705,06	332.642,10
4.4.90.52.04.00.00.00.100400 Aparelhos de Medição e Orientação				2.317,00	
4.4.90.52.12.00.00.00.100400 Aparelhos e Utensílios Domésticos				5.731,22	
4.4.90.52.24.00.00.00.100400 Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro				3.621,65	
4.4.90.52.30.00.00.00.100400 Máquinas e Equipamentos Energéticos				1.070,00	
4.4.90.52.33.00.00.00.100400 Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto				2.149,00	
4.4.90.52.34.00.00.00.100400 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos				4.098,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.100400 Mobiliário em Geral				7.724,99	
4.4.90.52.48.00.00.00.100400 Veículos Diversos				147,00	
4.4.90.52.52.00.00.00.100400 Veículos de Tração Mecânica				1.100,00	
4.4.90.52.52.00.00.00.289000 Veículos de Tração Mecânica				40.400,00	
4.4.90.52.57.00.00.00.100400 Acessórios Para Automóveis				435,00	
15.02 FUNPOM DE CANOINHAS	99.581,04	38.000,00	137.581,04	91.501,43	46.079,61
15.02.06.181.0015.2.031 Ações do Funpom	99.581,04	38.000,00	137.581,04	91.501,43	46.079,61
3.1.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	0,00	38.000,00	38.000,00	33.606,34	4.393,66
3.1.90.34.00.00.00.00.100000 Outras Despesas de Pessoal decorr.de Contr.de Terc				33.606,34	
3.1.90.34.01.00.00.00.100000 Substituição de Mão-de-Obra (LRF, art. 18, §1º)				33.606,34	
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	8.400,00	0,00	8.400,00	50,60	8.349,40
3.3.90.00.00.00.00.00.100800 Aplicacoes Diretas	31.900,00	0,00	31.900,00	24.595,18	7.304,82
3.3.90.00.00.00.00.00.300800 Aplicacoes Diretas	21.331,04	0,00	21.331,04	12.617,41	8.713,63
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 Material de Consumo				50,60	
3.3.90.30.00.00.00.00.100800 Material de Consumo				16.182,97	
3.3.90.30.00.00.00.00.300800 Material de Consumo				4.428,03	
3.3.90.30.04.00.00.00.100800 Gás Engarrafado				176,57	
3.3.90.30.07.00.00.00.100800 Gêneros de Alimentação				99,50	
3.3.90.30.11.00.00.00.100800 Material Químico				62,95	
3.3.90.30.12.00.00.00.100800 Material de Coudelaria ou de Uso Zootécnico				129,60	
3.3.90.30.16.00.00.00.100800 Material de Expediente				755,97	
3.3.90.30.16.00.00.00.300800 Material de Expediente				95,00	
3.3.90.30.17.00.00.00.100800 Material de Processamento de Dados				270,80	
3.3.90.30.21.00.00.00.100800 Material de Copa e Cozinha				210,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.300800 Material de Copa e Cozinha				160,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.100800 Material de Limpeza e Produção de Higienização				340,70	

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
15 FUNREBOMPM DE CANOINHAS	810.928,20	38.000,00	848.928,20	470.206,49	378.721,71
15.02 FUNPOM DE CANOINHAS	99.581,04	38.000,00	137.581,04	91.501,43	46.079,61
15.02.06.181.0015.2.031 Ações do FUNPOM	99.581,04	38.000,00	137.581,04	91.501,43	46.079,61
3.3.90.30.22.00.00.00.300800 Material de Limpeza e Produção de Higienização				146,90	
3.3.90.30.24.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				50,60	
3.3.90.30.24.00.00.00.100800 Material para Manutenção de Bens Imóveis				8.868,44	
3.3.90.30.24.00.00.00.300800 Material para Manutenção de Bens Imóveis				2.861,41	
3.3.90.30.25.00.00.00.100800 Material para Manutenção de Bens Móveis				156,08	
3.3.90.30.25.00.00.00.300800 Material para Manutenção de Bens Móveis				280,55	
3.3.90.30.26.00.00.00.100800 Material Elétrico e Eletrônico				1.448,19	
3.3.90.30.26.00.00.00.300800 Material Elétrico e Eletrônico				360,72	
3.3.90.30.27.00.00.00.100800 Material de Manobra e Patrulhamento				384,99	
3.3.90.30.28.00.00.00.100800 Material de Proteção e Segurança				30,00	
3.3.90.30.29.00.00.00.100800 Material para Áudio, Vídeo e Foto				90,00	
3.3.90.30.29.00.00.00.300800 Material para Áudio, Vídeo e Foto				390,00	
3.3.90.30.31.00.00.00.100800 Sementes, Mudas de Plantas e Insumos				2.400,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.100800 Material para Manutenção de Veículos				759,18	
3.3.90.30.42.00.00.00.300800 Ferramentas				133,45	
3.3.90.31.00.00.00.00.300800 Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out				390,00	
3.3.90.31.99.00.00.00.300800 Outras Premiações				390,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.300800 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				330,00	
3.3.90.36.18.00.00.00.300800 Manutenção e Conservação de Equipamentos				330,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.100800 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				7.545,75	
3.3.90.39.00.00.00.00.300800 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				6.090,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.100800 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				70,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.100800 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				1.955,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.300800 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				150,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.100800 Manutenção e Conservação de Veículos				514,50	
3.3.90.39.24.00.00.00.100800 Serv de Confec, Manut e Inst de Sinal Visual Afins				635,00	
3.3.90.39.24.00.00.00.300800 Serv de Confec, Manut e Inst de Sinal Visual Afins				90,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.100800 Serviços Gráficos e Editoriais				120,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.300800 Serviços Gráficos e Editoriais				1.500,00	
3.3.90.39.70.00.00.00.100800 Confecção de Uniforme, Bandeira e Flâmulas				190,00	
3.3.90.39.79.00.00.00.300800 Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac				1.800,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.100800 Serviços Bancários				4.061,25	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
15 FUNREBOMPM DE CANOINHAS	810.928,20	38.000,00	848.928,20	470.206,49	378.721,71
15.02 FUNPOM DE CANOINHAS	99.581,04	38.000,00	137.581,04	91.501,43	46.079,61
15.02.06.181.0015.2.031 Ações do FUNPOM	99.581,04	38.000,00	137.581,04	91.501,43	46.079,61
3.3.90.39.81.00.00.00.300800 Serviços Bancários				2.550,00	
3.3.90.47.00.00.00.00.100800 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				866,46	
3.3.90.47.00.00.00.00.300800 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				1.379,38	
3.3.90.47.10.00.00.00.100800 Taxas				866,46	
3.3.90.47.10.00.00.00.300800 Taxas				1.379,38	
4.4.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	800,00	9.200,00
4.4.90.00.00.00.00.00.100800 Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	11.881,90	8.118,10
4.4.90.00.00.00.00.00.300800 Aplicacoes Diretas	7.950,00	0,00	7.950,00	7.950,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.100000 Equipamentos e Material Permanente				800,00	
4.4.90.52.00.00.00.00.100800 Equipamentos e Material Permanente				11.881,90	
4.4.90.52.00.00.00.00.300800 Equipamentos e Material Permanente				7.950,00	
4.4.90.52.06.00.00.00.100800 Aparelhos e Equipamentos de Comunicação				299,00	
4.4.90.52.12.00.00.00.100800 Aparelhos e Utensílios Domésticos				1.162,00	
4.4.90.52.24.00.00.00.100800 Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro				163,00	
4.4.90.52.33.00.00.00.100800 Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto				960,00	
4.4.90.52.34.00.00.00.100800 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos				1.120,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.100800 Equipamentos de Processamento de Dados				1.799,00	
4.4.90.52.39.00.00.00.100800 Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos				244,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.100800 Mobiliário em Geral				845,00	
4.4.90.52.46.00.00.00.300800 Semoventes e Equipamentos de Montaria				7.950,00	
4.4.90.52.48.00.00.00.100800 Veículos Diversos				4.289,90	
4.4.90.52.51.00.00.00.100000 Peças Não Incorporáveis a Imóveis				800,00	
4.4.90.52.57.00.00.00.100800 Acessórios Para Automóveis				1.000,00	
Total por Entidade:	810.928,20	38.000,00	848.928,20	470.206,49	378.721,71

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
14 FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	736.750,00	0,00	736.750,00	720.469,85	16.280,15
14.01 FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	736.750,00	0,00	736.750,00	720.469,85	16.280,15
14.01.27.812.0016.2.032 Manutenção da Fundação Municipal de Esportes	736.750,00	0,00	736.750,00	720.469,85	16.280,15
3.1.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	351.945,00	0,00	351.945,00	347.844,77	4.100,23
3.1.90.05.00.00.00.00.100000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS				761,04	
3.1.90.05.70.00.00.00.100000 Salário-Família - Ativo Civil				761,04	
3.1.90.11.00.00.00.00.100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				321.276,82	
3.1.90.11.01.00.00.00.100000 vencimentos e salários				295.963,37	
3.1.90.11.43.00.00.00.100000 13º salário				25.313,45	
3.1.90.13.00.00.00.00.100000 Obrigacoes Patronais				25.782,64	
3.1.90.13.02.00.00.00.100000 Contribuições Previdenciárias - INSS				25.782,64	
3.1.90.92.00.00.00.00.100000 Despesas de Exercicios Anteriores				24,27	
3.1.90.92.13.00.00.00.100000 Obrigações Patronais				24,27	
3.1.91.00.00.00.00.00.100000 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	37.605,00	0,00	37.605,00	32.459,54	5.145,46
3.1.91.13.00.00.00.00.100000 Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias				32.459,54	
3.1.91.13.03.00.00.00.100000 Contribuição Patronal Para o Regime Próprio				32.459,54	
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	346.640,20	0,00	346.640,20	339.805,74	6.834,46
3.3.90.00.00.00.00.00.100900 Aplicacoes Diretas	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.14.00.00.00.00.100000 Diarias - Civil				4.730,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.100000 Diárias no País - Civil				4.730,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 Material de Consumo				66.549,64	
3.3.90.30.01.00.00.00.100000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				6.410,40	
3.3.90.30.04.00.00.00.100000 Gás Engarrafado				102,90	
3.3.90.30.07.00.00.00.100000 Gêneros de Alimentação				1.187,73	
3.3.90.30.14.00.00.00.100000 Material Educativo e Esportivo				7.147,60	
3.3.90.30.16.00.00.00.100000 Material de Expediente				294,90	
3.3.90.30.17.00.00.00.100000 Material de Processamento de Dados				259,60	
3.3.90.30.21.00.00.00.100000 Material de Copa e Cozinha				83,40	
3.3.90.30.23.00.00.00.100000 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				7.129,50	
3.3.90.30.24.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				4.020,24	
3.3.90.30.25.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Bens Móveis				310,00	
3.3.90.30.26.00.00.00.100000 Material Elétrico e Eletrônico				32.463,00	
3.3.90.30.28.00.00.00.100000 Material de Proteção e Segurança				119,25	
3.3.90.30.39.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Veículos				6.944,12	
3.3.90.30.44.00.00.00.100000 Material de Sinalização Visual e Afins				77,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
14 FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	736.750,00	0,00	736.750,00	720.469,85	16.280,15
14.01 FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	736.750,00	0,00	736.750,00	720.469,85	16.280,15
14.01.27.812.0016.2.032 Manutenção da Fundação Municipal de Esportes	736.750,00	0,00	736.750,00	720.469,85	16.280,15
3.3.90.31.00.00.00.00.100000 Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out				12.900,18	
3.3.90.31.04.00.00.00.100000 Premiações Desportivas				12.900,18	
3.3.90.36.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				53.963,15	
3.3.90.36.07.00.00.00.100000 Estagiários				25.777,50	
3.3.90.36.96.00.00.00.100000 Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec				22.275,65	
3.3.90.36.99.00.00.00.100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				5.910,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				186.936,24	
3.3.90.39.05.00.00.00.100000 Serviços Técnicos Profissionais				21.000,20	
3.3.90.39.11.00.00.00.100000 Locação de Softwares				948,00	
3.3.90.39.15.00.00.00.100000 Limpeza de Veículos				176,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				2.798,60	
3.3.90.39.17.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				140,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Veículos				1.054,98	
3.3.90.39.23.00.00.00.100000 Festividades e Homenagens				7.190,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.100000 Serviços de Energia Elétrica				38.314,99	
3.3.90.39.44.00.00.00.100000 Serviços de Água e Esgoto				8.081,56	
3.3.90.39.59.00.00.00.100000 Serviços de Áudio, Vídeo e Foto				825,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.100000 Serviços Gráficos e Editoriais				349,00	
3.3.90.39.65.00.00.00.100000 Serviços de Apoio ao Ensino				34.905,60	
3.3.90.39.69.00.00.00.100000 seguros em Geral				1.461,08	
3.3.90.39.72.00.00.00.100000 Vale-Transporte				1.914,00	
3.3.90.39.74.00.00.00.100000 Fretes e Transportes de Encomendas				20.450,10	
3.3.90.39.77.00.00.00.100000 Vigilância Ostensiva/Monitorada				2.376,00	
3.3.90.39.78.00.00.00.100000 Limpeza e Conservação				250,00	
3.3.90.39.79.00.00.00.100000 Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac				744,33	
3.3.90.39.80.00.00.00.100000 Hospedagens				2.400,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.100000 Serviços Bancários				1.178,85	
3.3.90.39.88.00.00.00.100000 Serviços de Publicidade e Propaganda				36.477,95	
3.3.90.39.90.00.00.00.100000 Serviços de Publicidade Legal				3.900,00	
3.3.90.40.00.00.00.00.100000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				3.208,00	
3.3.90.40.04.00.00.00.100000 Comunicação de dados				208,00	
3.3.90.40.05.00.00.00.100000 Serviços de telefonia fixa e móvel				3.000,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 98

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
14 FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	736.750,00	0,00	736.750,00	720.469,85	16.280,15
14.01 FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	736.750,00	0,00	736.750,00	720.469,85	16.280,15
14.01.27.812.0016.2.032 Manutenção da Fundação Municipal de Esportes	736.750,00	0,00	736.750,00	720.469,85	16.280,15
3.3.90.46.00.00.00.00.100000 Auxilio-Alimentacao				3.400,00	
3.3.90.46.01.00.00.00.100000 Auxilio-Alimentação em Pecúnia				3.400,00	
3.3.90.47.00.00.00.00.100000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				5.400,96	
3.3.90.47.10.00.00.00.100000 Taxas				319,90	
3.3.90.47.12.00.00.00.100000 Contribuição Para o PIS/PASEP				3.803,06	
3.3.90.47.15.00.00.00.100000 Multas				250,00	
3.3.90.47.18.00.00.00.100000 Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF				1.028,00	
3.3.90.49.00.00.00.00.100000 Auxilio-Transporte				2.648,33	
3.3.90.49.01.00.00.00.100000 Auxílio-Transporte Pago em Pecúnia				2.648,33	
3.3.90.93.00.00.00.00.100000 Indenizacoes e Restituicoes				69,24	
3.3.90.93.02.00.00.00.100000 Restituições				69,24	
4.4.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	359,80	0,00	359,80	359,80	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.100900 Aplicacoes Diretas	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.100000 Equipamentos e Material Permanente				359,80	
4.4.90.52.10.00.00.00.100000 Aparelhos e Equipamentos Para Esportes e Diversões				359,80	
Total por Entidade:	736.750,00	0,00	736.750,00	720.469,85	16.280,15

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUNDACAO CULTURAL DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
19 FUNDAÇAO CULTURAL HELMY WENDT MAYER	695.520,00	0,00	695.520,00	561.106,32	134.413,68
19.01 FUNDAÇAO CULTURAL HELMY WENDT MAYER	695.520,00	0,00	695.520,00	561.106,32	134.413,68
19.01.13.392.0017.2.033 Manutenção da Fundação Cultural de Canoinhas	695.520,00	0,00	695.520,00	561.106,32	134.413,68
3.1.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	315.915,00	0,00	315.915,00	287.180,15	28.734,85
3.1.90.05.00.00.00.00.100000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS				9.588,28	
3.1.90.05.03.00.00.00.100000 Salário Maternidade - Ativos				7.019,77	
3.1.90.05.70.00.00.00.100000 Salário Família - Ativo Civil				2.568,51	
3.1.90.11.00.00.00.00.100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				249.349,40	
3.1.90.11.01.00.00.00.100000 vencimentos e salários				229.864,34	
3.1.90.11.43.00.00.00.100000 13º salário				18.313,95	
3.1.90.11.46.00.00.00.100000 férias - pagamento antecipado				1.171,11	
3.1.90.13.00.00.00.00.100000 Obrigacoes Patronais				27.068,43	
3.1.90.13.02.00.00.00.100000 Contribuições Previdenciárias - INSS				27.068,43	
3.1.90.34.00.00.00.00.100000 Outras Despesas de Pessoal decorr.de Contr.de Terc				1.126,80	
3.1.90.34.01.00.00.00.100000 Substituição de Mão-de-Obra (LRF, art. 18, §1º)				1.126,80	
3.1.90.92.00.00.00.00.100000 Despesas de Exercicios Anteriores				47,24	
3.1.90.92.13.00.00.00.100000 Obrigações Patronais				47,24	
3.1.91.00.00.00.00.00.100000 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	52.605,00	0,00	52.605,00	23.337,70	29.267,30
3.1.91.13.00.00.00.00.100000 Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias				23.337,70	
3.1.91.13.03.00.00.00.100000 Contribuição Patronal Para o Regime Próprio				23.337,70	
3.3.50.00.00.00.00.00.100000 Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	288.000,00	0,00	288.000,00	237.813,50	50.186,50
3.3.90.00.00.00.00.00.100500 Aplicacoes Diretas	18.000,00	0,00	18.000,00	9.000,00	9.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.100000 Diarias - Civil				90,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.100000 Diárias no País - Civil				90,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 Material de Consumo				16.449,56	
3.3.90.30.03.00.00.00.100000 Combustíveis e Lub. p/Outras Finalidades				27,60	
3.3.90.30.04.00.00.00.100000 Gás Engarrafado				243,59	
3.3.90.30.07.00.00.00.100000 Gêneros de Alimentação				895,37	
3.3.90.30.16.00.00.00.100000 Material de Expediente				925,86	
3.3.90.30.17.00.00.00.100000 Material de Processamento de Dados				982,80	
3.3.90.30.19.00.00.00.100000 Material de Acondicionamento e Embalagem				61,20	
3.3.90.30.20.00.00.00.100000 Material de Cama, Mesa e Banho				69,90	
3.3.90.30.21.00.00.00.100000 Material de Copa e Cozinha				296,90	
3.3.90.30.22.00.00.00.100000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				1.731,62	

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUNDACAO CULTURAL DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
19 FUNDAÇAO CULTURAL HELMY WENDT MAYER	695.520,00	0,00	695.520,00	561.106,32	134.413,68
19.01 FUNDAÇAO CULTURAL HELMY WENDT MAYER	695.520,00	0,00	695.520,00	561.106,32	134.413,68
19.01.13.392.0017.2.033 Manutenção da Fundação Cultural de Canoinhas	695.520,00	0,00	695.520,00	561.106,32	134.413,68
3.3.90.30.24.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				7.409,43	
3.3.90.30.25.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Bens Móveis				3.379,40	
3.3.90.30.26.00.00.00.100000 Material Elétrico e Eletrônico				417,29	
3.3.90.30.28.00.00.00.100000 Material de Proteção e Segurança				8,60	
3.3.90.31.00.00.00.00.100000 Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out				2.400,00	
3.3.90.31.01.00.00.00.100000 Premiações Culturais				2.400,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				17.508,50	
3.3.90.36.07.00.00.00.100000 Estagiários				15.508,50	
3.3.90.36.99.00.00.00.100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				143.488,90	
3.3.90.39.00.00.00.00.100500 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				9.000,00	
3.3.90.39.10.00.00.00.100000 Locação de Imóveis				33.428,96	
3.3.90.39.14.00.00.00.100000 Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intang				1.970,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				11.306,22	
3.3.90.39.17.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				29,43	
3.3.90.39.43.00.00.00.100000 Serviços de Energia Elétrica				5.071,73	
3.3.90.39.44.00.00.00.100000 Serviços de Água e Esgoto				3.380,43	
3.3.90.39.59.00.00.00.100000 Serviços de Áudio, Vídeo e Foto				9.695,00	
3.3.90.39.59.00.00.00.100500 Serviços de Áudio, Vídeo e Foto				9.000,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.100000 Serviços Gráficos e Editoriais				3.443,00	
3.3.90.39.72.00.00.00.100000 Vale-Transporte				2.934,80	
3.3.90.39.74.00.00.00.100000 Fretes e Transportes de Encomendas				2.529,60	
3.3.90.39.78.00.00.00.100000 Limpeza e Conservação				474,60	
3.3.90.39.79.00.00.00.100000 Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac				363,51	
3.3.90.39.81.00.00.00.100000 Serviços Bancários				3.080,30	
3.3.90.39.88.00.00.00.100000 Serviços de Publicidade e Propaganda				36.477,95	
3.3.90.39.90.00.00.00.100000 Serviços de Publicidade Legal				1.253,37	
3.3.90.39.99.00.00.00.100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				28.050,00	
3.3.90.40.00.00.00.00.100000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				4.758,47	
3.3.90.40.05.00.00.00.100000 Serviços de telefonia fixa e móvel				4.758,47	
3.3.90.46.00.00.00.00.100000 Auxilio-Alimentacao				3.600,00	
3.3.90.46.01.00.00.00.100000 Auxilio-Alimentação em Pecúnia				3.600,00	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 101

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUNDACAO CULTURAL DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
19 FUNDAÇAO CULTURAL HELMY WENDT MAYER	695.520,00	0,00	695.520,00	561.106,32	134.413,68
19.01 FUNDAÇAO CULTURAL HELMY WENDT MAYER	695.520,00	0,00	695.520,00	561.106,32	134.413,68
19.01.13.392.0017.2.033 Manutenção da Fundação Cultural de Canoinhas	695.520,00	0,00	695.520,00	561.106,32	134.413,68
3.3.90.47.00.00.00.00.100000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				4.136,99	
3.3.90.47.10.00.00.00.100000 Taxas				382,94	
3.3.90.47.12.00.00.00.100000 Contribuição Para o PIS/PASEP				3.104,05	
3.3.90.47.15.00.00.00.100000 Multas				250,00	
3.3.90.47.18.00.00.00.100000 Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF				400,00	
3.3.90.48.00.00.00.00.100000 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas				43.850,00	
3.3.90.48.01.00.00.00.100000 Auxilio Financeiro a Pessoas Físicas				43.850,00	
3.3.90.49.00.00.00.00.100000 Auxilio-Transporte				1.484,00	
3.3.90.49.01.00.00.00.100000 Auxílio-Transporte Pago em Pecúnia				1.484,00	
3.3.90.93.00.00.00.00.100000 Indenizacoes e Restituicoes				47,08	
3.3.90.93.03.00.00.00.100000 Ajuda de Custo				47,08	
4.4.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	16.000,00	0,00	16.000,00	3.774,97	12.225,03
4.4.90.00.00.00.00.00.100500 Aplicacoes Diretas	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.100000 Equipamentos e Material Permanente				3.774,97	
4.4.90.52.12.00.00.00.100000 Aparelhos e Utensílios Domésticos				1.829,97	
4.4.90.52.42.00.00.00.100000 Mobiliário em Geral				1.945,00	
Total por Entidade:	695.520,00	0,00	695.520,00	561.106,32	134.413,68

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
20 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	562.397,00	0,00	562.397,00	352.886,42	209.510,58
20.01 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	562.397,00	0,00	562.397,00	352.886,42	209.510,58
20.01.20.606.0004.2.034 Programa Porteira Adentro	388.432,00	0,00	388.432,00	294.546,28	93.885,72
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	138.432,00	0,00	138.432,00	132.384,20	6.047,80
3.3.90.00.00.00.00.00.100600 Aplicacoes Diretas	210.000,00	0,00	210.000,00	145.262,08	64.737,92
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 Material de Consumo				21.359,94	
3.3.90.30.00.00.00.00.100600 Material de Consumo				45.868,71	
3.3.90.30.01.00.00.00.100000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				1.149,00	
3.3.90.30.01.00.00.00.100600 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				15.575,98	
3.3.90.30.07.00.00.00.100000 Gêneros de Alimentação				1.140,00	
3.3.90.30.18.00.00.00.100600 Materiais e Medicamentos p/Uso Veterinário				810,66	
3.3.90.30.24.00.00.00.100600 Material para Manutenção de Bens Imóveis				156,01	
3.3.90.30.39.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Veículos				19.070,94	
3.3.90.30.39.00.00.00.100600 Material para Manutenção de Veículos				29.326,06	
3.3.90.39.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				111.024,26	
3.3.90.39.00.00.00.00.100600 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				99.393,37	
3.3.90.39.12.00.00.00.100000 Locação de Máquinas e Equipamentos				82.910,00	
3.3.90.39.12.00.00.00.100600 Locação de Máquinas e Equipamentos				97.730,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Veículos				6.796,56	
3.3.90.39.63.00.00.00.100000 Serviços Gráficos e Editoriais				62,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.100000 Serviços Bancários				454,90	
3.3.90.39.81.00.00.00.100600 Serviços Bancários				1.663,37	
3.3.90.39.88.00.00.00.100000 Serviços de Publicidade e Propaganda				18.400,80	
3.3.90.39.90.00.00.00.100000 Serviços de Publicidade Legal				2.400,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.100600 Aplicacoes Diretas	35.000,00	0,00	35.000,00	16.900,00	18.100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.100600 Equipamentos e Material Permanente				16.900,00	
4.4.90.52.40.00.00.00.100600 Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários				16.900,00	
20.01.20.606.0004.2.046 Apoio à Fruticultura	80.800,00	0,00	80.800,00	259,02	80.540,98
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	6.500,00	0,00	6.500,00	259,02	6.240,98
3.3.90.00.00.00.00.00.100600 Aplicacoes Diretas	71.700,00	0,00	71.700,00	0,00	71.700,00
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 Material de Consumo				259,02	
3.3.90.30.24.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				81,62	
3.3.90.30.28.00.00.00.100000 Material de Proteção e Segurança				49,60	
3.3.90.30.31.00.00.00.100000 Sementes, Mudas de Plantas e Insumos				127,80	

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
20 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	562.397,00	0,00	562.397,00	352.886,42	209.510,58
20.01 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	562.397,00	0,00	562.397,00	352.886,42	209.510,58
20.01.20.606.0004.2.046 Apoio à Fruticultura	80.800,00	0,00	80.800,00	259,02	80.540,98
4.4.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.100600 Aplicacoes Diretas	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
20.01.20.606.0004.2.051 Ações de Incentivo à Pecuária	74.065,00	0,00	74.065,00	57.721,12	16.343,88
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	38.965,00	0,00	38.965,00	35.898,73	3.066,27
3.3.90.00.00.00.00.00.100600 Aplicacoes Diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	21.822,39	8.177,61
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 Material de Consumo				14.898,73	
3.3.90.30.00.00.00.00.100600 Material de Consumo				14.870,40	
3.3.90.30.01.00.00.00.100000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				362,50	
3.3.90.30.18.00.00.00.100000 Materiais e Medicamentos p/Uso Veterinário				4.532,07	
3.3.90.30.18.00.00.00.100600 Materiais e Medicamentos p/Uso Veterinário				776,40	
3.3.90.30.24.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				379,16	
3.3.90.30.40.00.00.00.100000 Material Biológico				9.625,00	
3.3.90.30.40.00.00.00.100600 Material Biológico				14.094,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				21.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.100600 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				6.951,99	
3.3.90.39.12.00.00.00.100000 Locação de Máquinas e Equipamentos				21.000,00	
3.3.90.39.12.00.00.00.100600 Locação de Máquinas e Equipamentos				6.951,99	
4.4.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.100600 Aplicacoes Diretas	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
20.01.20.606.0004.2.066 Apoio à Olericultura	19.100,00	0,00	19.100,00	360,00	18.740,00
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	6.500,00	0,00	6.500,00	360,00	6.140,00
3.3.90.00.00.00.00.00.100600 Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 Material de Consumo				360,00	
3.3.90.30.31.00.00.00.100000 Sementes, Mudas de Plantas e Insumos				360,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.100600 Aplicacoes Diretas	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Total por Entidade:	562.397,00	0,00	562.397,00	352.886,42	209.510,58

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CAMARA DE VEREADORES	4.200.000,00	0,00	4.200.000,00	3.289.187,26	910.812,74
01.01 CAMARA DE VEREADORES	4.200.000,00	0,00	4.200.000,00	3.289.187,26	910.812,74
01.01.01.032.0001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores	4.200.000,00	0,00	4.200.000,00	3.289.187,26	910.812,74
3.1.90.00.00.00.00.00.060200 Aplicacoes Diretas	3.622.500,00	0,00	3.622.500,00	2.970.902,47	651.597,53
3.1.90.01.00.00.00.00.060200 Aposentadorias e Reformas				27.136,98	
3.1.90.01.01.00.00.00.060200 Proventos - Pessoal Civil				27.136,98	
3.1.90.03.00.00.00.00.060200 Pensoes				467.655,89	
3.1.90.03.01.00.00.00.060200 Civis				467.655,89	
3.1.90.11.00.00.00.00.060200 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				2.196.527,04	
3.1.90.11.01.00.00.00.060200 vencimentos e salários				2.196.527,04	
3.1.90.13.00.00.00.00.060200 Obrigacoes Patronais				279.582,56	
3.1.90.13.02.00.00.00.060200 Contribuições Previdenciárias - INSS				279.582,56	
3.1.91.00.00.00.00.00.060200 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	210.000,00	0,00	210.000,00	137.934,59	72.065,41
3.1.91.13.00.00.00.00.060200 Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias				137.934,59	
3.1.91.13.03.00.00.00.060200 Contribuição Patronal Para o Regime Próprio				137.934,59	
3.3.90.00.00.00.00.00.060200 Aplicacoes Diretas	336.000,00	0,00	336.000,00	175.807,82	160.192,18
3.3.90.14.00.00.00.00.060200 Diarias - Civil				16.592,27	
3.3.90.14.14.00.00.00.060200 Diárias no País - Civil				16.592,27	
3.3.90.30.00.00.00.00.060200 Material de Consumo				21.233,02	
3.3.90.30.04.00.00.00.060200 Gás Engarrafado				160,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.060200 Gêneros de Alimentação				2.813,90	
3.3.90.30.15.00.00.00.060200 Material para Festividades e Homenagens				2.225,99	
3.3.90.30.16.00.00.00.060200 Material de Expediente				4.786,44	
3.3.90.30.17.00.00.00.060200 Material de Processamento de Dados				1.977,20	
3.3.90.30.21.00.00.00.060200 Material de Copa e Cozinha				1.986,65	
3.3.90.30.22.00.00.00.060200 Material de Limpeza e Produção de Higienização				2.501,58	
3.3.90.30.24.00.00.00.060200 Material para Manutenção de Bens Imóveis				2.237,16	
3.3.90.30.25.00.00.00.060200 Material para Manutenção de Bens Móveis				676,60	
3.3.90.30.26.00.00.00.060200 Material Elétrico e Eletrônico				1.068,00	
3.3.90.30.29.00.00.00.060200 Material para Áudio, Vídeo e Foto				120,00	
3.3.90.30.30.00.00.00.060200 Material para Comunicações				589,50	
3.3.90.30.44.00.00.00.060200 Material de Sinalização Visual e Afins				90,00	
3.3.90.32.00.00.00.00.060200 Material de Distribuicao Gratuita				506,77	
3.3.90.32.03.00.00.00.060200 Gêneros Alimentícios				506,77	
3.3.90.36.00.00.00.00.060200 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				57.290,41	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CAMARA DE VEREADORES	4.200.000,00	0,00	4.200.000,00	3.289.187,26	910.812,74
01.01 CAMARA DE VEREADORES	4.200.000,00	0,00	4.200.000,00	3.289.187,26	910.812,74
01.01.01.032.0001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores	4.200.000,00	0,00	4.200.000,00	3.289.187,26	910.812,74
3.3.90.36.07.00.00.00.060200 Estagiários				55.190,41	
3.3.90.36.22.00.00.00.060200 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				2.100,00	
3.3.90.37.00.00.00.00.060200 Locacao de Mao-de-obra				1.160,00	
3.3.90.37.07.00.00.00.060200 Estagiários				1.160,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.060200 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				58.684,10	
3.3.90.39.08.00.00.00.060200 Manutenção de Software				1.052,10	
3.3.90.39.11.00.00.00.060200 Locação de Softwares				24.391,04	
3.3.90.39.16.00.00.00.060200 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				1.702,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.060200 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				210,00	
3.3.90.39.20.00.00.00.060200 Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur				150,00	
3.3.90.39.23.00.00.00.060200 Festividades e Homenagens				447,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.060200 Serviços de Energia Elétrica				17.580,44	
3.3.90.39.47.00.00.00.060200 Serviços de Comunicação em Geral				2.148,05	
3.3.90.39.48.00.00.00.060200 Serviços de Seleção e Treinamento				3.570,00	
3.3.90.39.50.00.00.00.060200 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				150,00	
3.3.90.39.62.00.00.00.060200 Serviços de Produção Industrial				398,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.060200 Serviços Gráficos e Editoriais				1.664,00	
3.3.90.39.79.00.00.00.060200 Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac				705,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.060200 Serviços Bancários				1.066,47	
3.3.90.39.88.00.00.00.060200 Serviços de Publicidade e Propaganda				3.450,00	
3.3.90.40.00.00.00.00.060200 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				14.299,51	
3.3.90.40.04.00.00.00.060200 Comunicação de dados				5.784,02	
3.3.90.40.05.00.00.00.060200 Serviços de telefonia fixa e móvel				7.830,49	
3.3.90.40.09.00.00.00.060200 Manutenção e conservação de equipamentos de TIC				685,00	
3.3.90.93.00.00.00.00.060200 Indenizacoes e Restituicoes				6.041,74	
3.3.90.93.01.00.00.00.060200 Indenizações				951,09	
3.3.90.93.02.00.00.00.060200 Restituições				3.059,15	
3.3.90.93.04.00.00.00.060200 Indenização de Transporte				2.031,50	
4.4.90.00.00.00.00.00.060200 Aplicacoes Diretas	31.500,00	0,00	31.500,00	4.542,38	26.957,62
4.4.90.39.00.00.00.00.060200 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				181,48	
4.4.90.39.23.00.00.00.060200 Festividades e Homenagens				61,48	
4.4.90.39.59.00.00.00.060200 Serviços de Áudio, Vídeo e Foto				120,00	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 106

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CAMARA DE VEREADORES	4.200.000,00	0,00	4.200.000,00	3.289.187,26	910.812,74
01.01 CAMARA DE VEREADORES	4.200.000,00	0,00	4.200.000,00	3.289.187,26	910.812,74
01.01.01.032.0001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores	4.200.000,00	0,00	4.200.000,00	3.289.187,26	910.812,74
4.4.90.52.00.00.00.00.060200 Equipamentos e Material Permanente				4.360,90	
4.4.90.52.12.00.00.00.060200 Aparelhos e Utensílios Domésticos				718,90	
4.4.90.52.34.00.00.00.060200 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos				379,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.060200 Equipamentos de Processamento de Dados				2.078,00	
4.4.90.52.44.00.00.00.060200 Obras de Arte e Peças Para Museu				1.185,00	
Total por Entidade:	4.200.000,00	0,00	4.200.000,00	3.289.187,26	910.812,74

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 107

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUNDO MUN.DE SANEAMENTO BASICO FUNSAE-CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
21 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FUNSAE	177.889,30	0,00	177.889,30	69,98	177.819,32
21.01 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FUNSAE	177.889,30	0,00	177.889,30	69,98	177.819,32
21.01.17.512.0019.2.068 Manutenção do FUNSAE	177.889,30	0,00	177.889,30	69,98	177.819,32
3.3.90.00.00.00.00.00.100020 Aplicacoes Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	69,98	1.930,02
3.3.90.00.00.00.00.00.264100 Aplicacoes Diretas	119.000,00	0,00	119.000,00	0,00	119.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.300020 Aplicacoes Diretas	56.889,30	0,00	56.889,30	0,00	56.889,30
3.3.90.39.00.00.00.00.100020 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				69,98	
3.3.90.39.90.00.00.00.100020 Serviços de Publicidade Legal				69,98	
Total por Entidade:	177.889,30	0,00	177.889,30	69,98	177.819,32

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDENCIA - ICPREV

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
24 INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA - ICPREV	11.174.210,00	0,00	11.174.210,00	3.287.801,85	7.886.408,15
24.01 INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA - ICPREV	11.174.210,00	0,00	11.174.210,00	3.287.801,85	7.886.408,15
24.01.09.272.0109.2.120 Manutenção do ICPREV	511.344,00	0,00	511.344,00	349.864,01	161.479,99
3.1.90.00.00.00.00.00.200000 Aplicacoes Diretas	199.344,00	0,00	199.344,00	176.473,55	22.870,45
3.1.90.11.00.00.00.00.200000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				176.473,55	
3.1.90.11.01.00.00.00.200000 vencimentos e salários				163.950,72	
3.1.90.11.43.00.00.00.200000 13º salário				12.522,83	
3.1.91.00.00.00.00.00.200000 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	12.000,00	0,00	12.000,00	9.490,50	2.509,50
3.1.91.13.00.00.00.00.200000 Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias				9.490,50	
3.1.91.13.03.00.00.00.200000 Contribuição Patronal Para o Regime Próprio				9.490,50	
3.3.90.00.00.00.00.00.200000 Aplicacoes Diretas	180.000,00	0,00	180.000,00	125.460,61	54.539,39
3.3.90.00.00.00.00.00.600000 Aplicacoes Diretas	80.000,00	0,00	80.000,00	29.285,35	50.714,65
3.3.90.14.00.00.00.00.200000 Diarias - Civil				15.065,53	
3.3.90.14.00.00.00.00.600000 Diarias - Civil				11.340,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.200000 Diárias no País - Civil				15.065,53	
3.3.90.14.14.00.00.00.600000 Diárias no País - Civil				11.340,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.200000 Material de Consumo				3.039,61	
3.3.90.30.00.00.00.00.600000 Material de Consumo				1.539,14	
3.3.90.30.07.00.00.00.600000 Gêneros de Alimentação				1.213,84	
3.3.90.30.15.00.00.00.600000 Material para Festividades e Homenagens				325,30	
3.3.90.30.16.00.00.00.200000 Material de Expediente				1.999,03	
3.3.90.30.17.00.00.00.200000 Material de Processamento de Dados				449,40	
3.3.90.30.21.00.00.00.200000 Material de Copa e Cozinha				439,15	
3.3.90.30.22.00.00.00.200000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				152,03	
3.3.90.33.00.00.00.00.600000 Passagens e Despesas com Locomocao				7.599,90	
3.3.90.33.01.00.00.00.600000 Passagens Para o País				7.599,90	
3.3.90.36.00.00.00.00.200000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				18.596,27	
3.3.90.36.07.00.00.00.200000 Estagiários				2.772,00	
3.3.90.36.15.00.00.00.200000 Locação de Imóveis				15.824,27	
3.3.90.39.00.00.00.00.200000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				56.032,40	
3.3.90.39.00.00.00.00.600000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				5.822,99	
3.3.90.39.05.00.00.00.200000 Serviços Técnicos Profissionais				43.229,76	
3.3.90.39.05.00.00.00.600000 Serviços Técnicos Profissionais				1.500,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.200000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				150,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.200000 Serviços de Energia Elétrica				850,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDENCIA - ICPREV

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
24 INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA - ICPREV	11.174.210,00	0,00	11.174.210,00	3.287.801,85	7.886.408,15
24.01 INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA - ICPREV	11.174.210,00	0,00	11.174.210,00	3.287.801,85	7.886.408,15
24.01.09.272.0109.2.120 Manutenção do ICPREV	511.344,00	0,00	511.344,00	349.864,01	161.479,99
3.3.90.39.43.00.00.00.600000 Serviços de Energia Elétrica				330,40	
3.3.90.39.48.00.00.00.200000 Serviços de Seleção e Treinamento				6.473,00	
3.3.90.39.48.00.00.00.600000 Serviços de Seleção e Treinamento				3.850,00	
3.3.90.39.50.00.00.00.200000 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				180,00	
3.3.90.39.56.00.00.00.200000 Serviços de Perícias Médicas por Benefícios				800,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.200000 Serviços Gráficos e Editoriais				165,00	
3.3.90.39.64.00.00.00.200000 Telefonia fixa e Móvel				1.310,21	
3.3.90.39.73.00.00.00.200000 Transporte de Servidores				1.884,00	
3.3.90.39.79.00.00.00.200000 Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac				103,86	
3.3.90.39.81.00.00.00.200000 Serviços Bancários				886,57	
3.3.90.39.81.00.00.00.600000 Serviços Bancários				142,59	
3.3.90.40.00.00.00.00.200000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				26.541,20	
3.3.90.40.00.00.00.00.600000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				592,50	
3.3.90.40.01.00.00.00.200000 Locação de equipamentos e softwares				18.473,75	
3.3.90.40.04.00.00.00.200000 Comunicação de dados				1.821,45	
3.3.90.40.04.00.00.00.600000 Comunicação de dados				592,50	
3.3.90.40.11.00.00.00.200000 Impressão				36,00	
3.3.90.40.15.00.00.00.200000 Conteúdo de web				6.210,00	
3.3.90.47.00.00.00.00.200000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				2.400,00	
3.3.90.47.17.00.00.00.200000 Contribuições para Associações				2.400,00	
3.3.90.49.00.00.00.00.200000 Auxilio-Transporte				308,00	
3.3.90.49.01.00.00.00.200000 Auxílio-Transporte Pago em Pecúnia				308,00	
3.3.90.93.00.00.00.00.200000 Indenizacoes e Restituicoes				3.477,60	
3.3.90.93.00.00.00.00.600000 Indenizacoes e Restituicoes				2.390,82	
3.3.90.93.02.00.00.00.200000 Restituições				613,90	
3.3.90.93.02.00.00.00.600000 Restituições				498,50	
3.3.90.93.03.00.00.00.200000 Ajuda de Custo				2.863,70	
3.3.90.93.03.00.00.00.600000 Ajuda de Custo				1.892,32	
4.4.90.00.00.00.00.00.200000 Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	9.154,00	10.846,00
4.4.90.00.00.00.00.00.600000 Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.200000 Equipamentos e Material Permanente				9.154,00	
4.4.90.52.06.00.00.00.200000 Aparelhos e Equipamentos de Comunicação				215,00	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 110

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDENCIA - ICPREV

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
24 INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA - ICPREV	11.174.210,00	0,00	11.174.210,00	3.287.801,85	7.886.408,15
24.01 INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA - ICPREV	11.174.210,00	0,00	11.174.210,00	3.287.801,85	7.886.408,15
24.01.09.272.0109.2.120 Manutenção do ICPREV	511.344,00	0,00	511.344,00	349.864,01	161.479,99
4.4.90.52.35.00.00.00.200000 Equipamentos de Processamento de Dados				5.828,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.200000 Mobiliário em Geral				3.111,00	
24.01.09.272.0109.2.130 Pagamento de Beneficios aos Servidores	2.951.538,87	0,00	2.951.538,87	2.937.937,84	13.601,03
3.1.90.00.00.00.00.00.203000 Aplicacoes Diretas	2.901.538,87	0,00	2.901.538,87	2.901.538,87	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.603000 Aplicacoes Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	36.398,97	13.601,03
3.1.90.01.00.00.00.00.203000 Aposentadorias e Reformas				2.854.174,01	
3.1.90.01.00.00.00.00.603000 Aposentadorias e Reformas				31.990,56	
3.1.90.01.01.00.00.00.203000 Proventos - Pessoal Civil				2.632.212,59	
3.1.90.01.01.00.00.00.603000 Proventos - Pessoal Civil				31.990,56	
3.1.90.01.06.00.00.00.203000 13º salário - Pessoal Civil				221.961,42	
3.1.90.03.00.00.00.00.203000 Pensoes				47.364,86	
3.1.90.03.00.00.00.00.603000 Pensoes				4.408,41	
3.1.90.03.01.00.00.00.203000 Civis				43.049,65	
3.1.90.03.01.00.00.00.603000 Civis				4.408,41	
3.1.90.03.03.00.00.00.203000 13º Salário - Pensionista Civil				4.315,21	
24.01.99.997.0999.9.999 Reserva de Contingência	7.711.327,13	0,00	7.711.327,13	0,00	7.711.327,13
9.9.99.00.00.00.00.00.200000 RESERVA DE CONTINGENCIA	196.656,10	0,00	196.656,10	0,00	196.656,10

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 111

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDENCIA - ICPREV

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
24 INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA - ICPREV	11.174.210,00	0,00	11.174.210,00	3.287.801,85	7.886.408,15
24.01 INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA - ICPREV	11.174.210,00	0,00	11.174.210,00	3.287.801,85	7.886.408,15
24.01.99.997.0999.9.999 Reserva de Contingência	7.711.327,13	0,00	7.711.327,13	0,00	7.711.327,13
9.9.99.00.00.00.00.00.203000 RESERVA DE CONTINGENCIA	7.514.671,03	0,00	7.514.671,03	0,00	7.514.671,03
Total por Entidade:	11.174.210,00	0,00	11.174.210,00	3.287.801,85	7.886.408,15
TOTAL GERAL:	168.635.361,52	525.440,48	169.160.802,00	141.193.989,46	27.966.812,54

CANOINHAS, 27/02/2019

Administrador CRA - 18040	Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador Geral CRC/SC 031639/O-0
DIOGO CARLOS SEIDEL	MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSÉ CARLOS HERBST

BALANÇO CONSOLIDADO 2018 - PMC - ANEXO 12

Publicação Nº 1930090

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	138.101.033,82	138.101.033,82	148.110.119,07	10.009.085,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.749.100,00	22.749.100,00	22.791.649,92	42.549,92
Impostos	17.132.700,00	17.132.700,00	18.758.438,69	1.625.738,69
Taxas	2.644.400,00	2.644.400,00	3.838.337,52	1.193.937,52
Contribuição de Melhoria	2.972.000,00	2.972.000,00	194.873,71	-2.777.126,29
Contribuições	3.377.200,00	3.377.200,00	6.919.913,67	3.542.713,67
Contribuições Sociais	3.377.200,00	3.377.200,00	4.095.444,65	718.244,65
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	2.824.469,02	2.824.469,02
Receita Patrimonial	1.742.660,00	1.742.660,00	2.058.375,52	315.715,52
Valores Mobiliários	1.741.660,00	1.741.660,00	2.058.375,52	316.715,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autori	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Receita de Serviços	350.000,00	350.000,00	405.293,50	55.293,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	350.000,00	350.000,00	405.293,50	55.293,50
Transferências Correntes	101.927.093,82	101.927.093,82	107.799.540,64	5.872.446,82
Transferências da União e de suas Entidades	43.881.890,22	43.881.890,22	44.804.791,17	922.900,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	29.082.203,60	29.082.203,60	31.386.290,15	2.304.086,55
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.963.000,00	28.963.000,00	31.608.459,32	2.645.459,32
Outras Receitas Correntes	1.051.980,00	1.051.980,00	546.369,58	-505.610,42
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	66.746,52	66.746,52
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	1.800,00	1.800,00
Demais Receitas Correntes	1.051.980,00	1.051.980,00	477.823,06	-574.156,94
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.903.000,00	6.903.000,00	7.588.976,24	685.976,24
Receita de Contribuições RPPS	6.903.000,00	6.903.000,00	7.588.976,24	685.976,24
RECEITAS DE CAPITAL	13.131.368,75	13.131.368,75	3.618.208,32	-9.513.160,43
Operações de Crédito	8.000.000,00	8.000.000,00	219.004,53	-7.780.995,47
Operações de Crédito - Mercado Interno	8.000.000,00	8.000.000,00	219.004,53	-7.780.995,47
Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	730.550,00	680.550,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	730.550,00	680.550,00
Transferências de Capital	5.081.368,75	5.081.368,75	2.642.923,66	-2.438.445,09
Transferências da União e de suas Entidades	3.749.368,75	3.749.368,75	2.581.712,24	-1.167.656,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.332.000,00	1.332.000,00	61.211,42	-1.270.788,58
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	25.730,13	25.730,13
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	25.730,13	25.730,13
RUBRICAS REDUTORAS SEM RUBR. PRINCIPAL INFORMADA	0,00	0,00	-80,00	-80,00
9.1.1.2.2.01.1.1.04.00.00 - Entidade: 8	0,00	0,00	-80,00	-80,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	151.232.402,57	151.232.402,57	151.728.247,39	495.844,82
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	151.232.402,57	151.232.402,57	151.728.247,39	495.844,82
DEFICIT (IV)	-	17.928.399,43	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	151.232.402,57	169.160.802,00	151.728.247,39	-17.432.554,61
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-8.678.337,93	-8.678.337,93	-
Superávit Financeiro	-	-8.678.337,93	-8.678.337,93	-

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta, Indireta e Fundacional

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-8.678.337,93	-8.678.337,93	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	123.425.166,41	138.640.437,23	130.574.748,46	127.478.456,28	124.403.429,59	8.065.688,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.174.718,16	78.288.792,78	75.803.376,48	75.690.617,43	75.473.238,83	2.485.416,30
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	560.000,00	377.682,03	352.764,79	352.764,79	352.764,79	24.917,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	49.690.448,25	59.973.962,42	54.418.607,19	51.435.074,06	48.577.425,97	5.555.355,23
DESPESAS DE CAPITAL	20.035.909,03	22.749.037,64	10.619.241,00	8.193.816,04	7.889.629,87	12.129.796,64
INVESTIMENTOS	17.523.677,70	20.416.719,67	8.332.255,14	5.906.830,18	5.602.644,01	12.084.464,53
INVERSOES FINANCEIRAS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.512.131,33	2.332.217,97	2.286.985,86	2.286.985,86	2.286.985,86	45.232,11
RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
RESERVA DO RPPS	7.711.327,13	7.711.327,13	0,00	0,00	0,00	7.711.327,13
RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
RESERVA DO RPPS	7.711.327,13	7.711.327,13	0,00	0,00	0,00	7.711.327,13
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	151.232.402,57	169.160.802,00	141.193.989,46	135.672.272,32	132.293.059,46	27.966.812,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	151.232.402,57	169.160.802,00	141.193.989,46	135.672.272,32	132.293.059,46	27.966.812,54
SUPERÁVIT (IX)	-	-	10.534.257,93	-	-	-10.534.257,93
TOTAL (X) = (VIII + IX)	151.232.402,57	169.160.802,00	151.728.247,39	135.672.272,32	132.293.059,46	17.432.554,61

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	70.685,52	4.610.748,51	3.752.235,39	3.736.740,60	875.763,04	68.930,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	372.528,90	349.572,65	349.572,65	22.956,25	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	24.386,64	4.433,82	4.433,82	19.952,82	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	70.685,52	4.213.832,97	3.398.228,92	3.382.734,13	832.853,97	68.930,39
DESPESAS DE CAPITAL	755.556,03	3.629.026,14	879.939,86	879.939,86	840.689,06	2.663.953,25
INVESTIMENTOS	755.556,03	1.007.948,63	867.206,54	867.206,54	828.961,57	67.336,55
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	2.596.616,70	0,00	0,00	0,00	2.596.616,70
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	24.460,81	12.733,32	12.733,32	11.727,49	0,00
TOTAL	826.241,55	8.239.774,65	4.632.175,25	4.616.680,46	1.716.452,10	2.732.883,64

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	2.481,42	646.217,92	644.049,00	4.650,34	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	183.804,72	183.581,61	223,11	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 3/3

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.481,42	462.413,20	460.467,39	4.427,23	-0,00
DESPESAS DE CAPITAL	46.119,38	102.548,82	100.980,78	47.687,42	0,00
INVESTIMENTOS	46.119,38	102.548,82	100.980,78	47.687,42	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	48.600,80	748.766,74	745.029,78	52.337,76	0,00

CANOINHAS, 27/02/2019

DIOGO CARLOS SEIDEL
Administrador CRA - 18040

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSÉ CARLOS HERBST
Contador Geral CRC/SC 031639/O-0

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Direta, Indireta e Fundacional

EXERCÍCIO:2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:27/02/2019
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	**151.728.247,39**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**141.193.989,46**
Ordinária	123.513.586,63	Ordinária	112.180.984,68
Vinculada	28.214.660,76	Vinculada	29.013.004,78
Piso Fixo Vig. Epidemiológica/PFVS - SUS União	176.899,13	Piso Fixo Vig. Epidemiológica/PFVS - SUS União	126.105,32
Ações Estratégicas do PETI - FNAS	13.184,75	Ações Estrat. PETI - FNAS - Superávit	60.113,53
Bl. Gestão - Educ. e Form. em Saúde - SUS União	12.000,00	Bl. Gestão - Implant. Ações Alim. e Nutr. - SUS União - Superávit	10.362,50
Bl. Gestão - Implant. Ações Alim. e Nutrição - SUS União	13.100,36	Bl. MAC - RUE e UPA - SUS União	1.809.967,26
Bl. MAC - RUE e UPA - SUS União	1.938.783,36	Bl. MAC Brasil S/Miséria - SUS União	70.598,00
Bl. MAC Brasil S/Miséria - SUS União	70.687,50	Bl. MAC SUS União - FAEC	217.708,25
Bl. MAC SUS União - FAEC	217.708,25	Bl. MAC SUS UNIÃO - Saúde Mental	173.880,00
Bl. MAC SUS União - Rede Cegonha	18.967,34	Contr. Patronal/Servidores para RPPS Superávit	36.398,97
Bl. MAC SUS UNIÃO - Saúde Mental	178.721,88	Conv. União - Outros - (Invest.) - Superávit	624.409,32
Conv. Trânsito SSP/SC - Pol. Civil	119.410,45	Conv. Estado - Outros (Manut.) - Superávit	77.009,30
Conv. Trânsito SSP/SC - Pol. Militar	15.465,67	Conv. Estado (Invest.) - Superávit	108.726,41
CREAS União - PAEFI/PFMC-MSE	126.258,91	Conv. Estado Abrigos - Custeio - Superávit	189,59
ESF Estado - Saúde Bucal/Próteses Dent.	25.200,00	Conv. Trânsito - P. Civil - Superávit	6.796,17
Farmácia Basica SUS Estado	225.850,40	Conv. Trânsito SSP/SC - Pol. Civil	78.299,03
Op. Crédito Interno - Outros programas	219.137,88	Conv. Trânsito SSP/SC - Pol. Militar	16.990,32
Piso Fixo Vig. Sanitária - SUS União	35.356,60	CRAS Estado - Custeio - Superávit	6.611,63
Progr. Dinheiro Direto na Escola - PDDE	268,01	CREAS União - PAEFI/PFMC- Superávit	51.220,65
Progr. Nac. Alim. - Ens. Fund.	471.671,37	CREAS União - PAEFI/PFMC-MSE	117.018,87
Progr. Nac. Alim. Creche - PNAC	218.708,00	ESF Estado - Saúde Bucal/Próteses Dent.	8.320,00
Progr. Nac. Alim. Esc. Esp. - AEE	17.808,00	Farmácia Basica SUS Estado	181.135,14
Progr. Nac. Alim. Jovens e Adultos - EJA	3.712,00	Op. Crédito Interno - Outros programas	219.004,53
Progr. Nac. Alim. Pré-Escola - PNAP	206.964,00	Piso Fixo Vig. Epidemiol. União - Superávit	20.076,93
Rec. Ord. Txs Sinistros PM FUNPOM	86.748,11	Piso Fixo Vig. Sanitária - SUS União	18.000,00
Rec. Alienações Bens - Outros Programas	708.245,65	Piso Fixo VISA - SUS União - Superávit	10.470,03
Rec. Alienações Bens - Progr. Saúde	64.911,47	Progr. Dinheiro Direto Escola - PDDE - Superávit	1.651,34
Rec. At. Básica ESF - Estado	169.722,70	Progr. Nac. Alim. - Ens. Fund.	250.188,98
Rec. Bl. MAC - CEO União	171.600,00	Progr. Nac. Alim. Creche - PNAC	206.873,98
Rec. FIA Outras Contr.	28.780,06	Progr. Nac. Alim. Creche - PNAC - Superávit	3.574,00
Rec. Port. Nec. Especiais FNAS/PTMC	25.607,80	Progr. Nac. Alim. EJA - Superávit	792,39
Rec. Produção MAC - SUS União	8.514.930,11	Progr. Nac. Alim. Esc. Esp. - AEE	17.617,69
Rec. SAMU - SUS União	263.028,00	Progr. Nac. Alim. Jovens e Adultos - EJA	3.194,82
Salário Educação - FNDE	2.908.852,55	Progr. Nac. Alim. Pré-Esc. - PNAP - Superávit	1.857,30
SUS União - Custeio - At. Básica	818.048,00	Progr. Nac. Alim. Pré-Escola - PNAP	197.788,06
SUS União - Manut. Saúde - Apoio Extraordinário	467.699,19	Rec. Ord. Txs Sinistros PM FUNPOM	36.477,08
Tranf. FNAS BPC na Escola	696,68	Rec. Ord./Txs PM FUNPOM - Superávit	20.567,41
Tranf. FNAS IGD Bolsa Familia	51.313,94	Rec. Alienações Bens - Outros Programas	667.400,00
Tranf. FNAS IGD SUAS	7.460,73	Rec. Alienações Bens - Progr. Saúde	44.950,00
Tranf. FNAS-PBF p/CRAS	697.543,69	Rec. At. Básica - PMAQ - Superávit	15.685,66
Tranf. FNAS-PBV p/SCFV	271.447,76	Rec. At. Básica ESF - Estado	151.593,82
Tranf. FNDE - Apoio Financ. aos Municípios (AFM/FNDE)	162.444,72	Rec. At. Básica União - ACS - Superávit	1.774,50
Transf. Conv. Estado - Outros (Investimento)	1.649,99	Rec. Benef. Eventuais Estado - Superávit	98,11
Transf. Conv. Estado - Transp. Escolar	1.117.805,65	Rec. Bl. MAC - CEO Estado - Superávit	1.645,02
Transf. Conv. União - Saúde	662.013,33	Rec. Bl. MAC - CEO União	158.400,00
Transf. Conv. União (FNDE) - Educação	533.924,28	Rec. FIA Outras Contr.	4.528,60
Transf. de Conv. União - Outros - (Investimento)	1.421.547,27	Rec. Port. Nec. Especiais FNAS - Superávit	10.243,12
Transf. de Conv. União - Outros - (Manutenção)	79.255,31	Rec. Produção MAC - SUS União	8.050.374,31
Transf. Estado - PNAISP/ESF	9.331,83	Rec. Produção MAC - SUS União - Superávit	302.822,43
Transf. FNAS - ACESUAS TRABALHO	2.070,94	Rec. Salário Educação - Superávit	278.163,78

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta, Indireta e Fundacional

EXERCÍCIO:2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:27/02/2019
PAGINA:2

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**151.728.247,39**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**141.193.989,46**
Transf. FNAS (PSE) - Casa Santa Clara	170.460,81	Rec. SAMU - SUS União	259.914,81
Transf. FNDE p/ EJA	7,96	Rec. SAMU - SUS União - Superávit	11.291,85
Transf. FNDE/União - Custeio	272,14	Salário Educação - FNDE	2.697.707,25
Transf. FNS - Ações Vigi. Saúde e ACE	42.588,00	SUAS Estado - CRAS - Invest. - Superávit	71.591,81
Transf. SUAS Estado - Abrigos - Custeio	1,00	SUAS Estado - CREAS - Invest. - Superávit	59.053,97
Transf. SUAS Estado - Benef. Eventuais	0,52	SUS União ATB - Saúde na Escola - Superávit	3.977,25
Transf. SUAS Estado - CRAS - Custeio	59.327,16	SUS União - Custeio - At. Básica	635.465,47
Transf. SUAS Estado - CRAS - Invest.	43.302,42	SUS União - Farmácia Básica - Superávit	10.292,22
Transf. SUAS Estado - CREAS - Custeio	0,08	SUS União - Manut. Saúde - Apoio Extraordinário	440.768,15
Transf. SUAS Estado - CREAS - Investimento	21.102,83	SUS UNIÃO - Saúde Mental - Superávit	4.398,42
Transf. SUS Estado - MAC (RUE/CE/Ex./Transpl.)	794.393,18	SUS União - Vig. em Saúde - Ações VISA/VIGEP - Superávit	16.838,83
Transf. SUS MAC - CEO Estado	60.509,61	Tranf. FNAS IGD Bolsa Família	22.504,99
Transf. SUS União - ACS	472.524,00	Tranf. FNAS IGD Bolsa Família - Superávit	122.878,27
Transf. SUS União - Farm. Básica	305.806,72	Tranf. FNAS IGD SUAS	7.188,55
Transf. SUS União - PAB Fixo	1.420.000,58	Tranf. FNAS IGD SUAS - Superávit	10.148,59
Transf. SUS União - PAB Var. - ESF	511.405,20	Tranf. FNAS-PBF p/CRAS	581.953,11
Transf. SUS União - PMAQ	328.900,00	Tranf. FNAS-PBF p/CRAS - Superávit	249.101,05
Transf. SUS União - Saúde Bucal	28.990,00	Tranf. FNAS-PBV p/SCFV	224.453,56
Transp. Esc. PNATE - Fundamental	339.182,16	Tranf. FNAS-PBV p/SCFV - Superávit	67.183,46
Vig. em Saúde - Prev./Contr. DST/AIDS/Hepatite	43.333,29	Tranf. FNDE - Apoio Financ. aos Municípios (AFM/FNDE)	162.444,72
Vigilância em Saúde - Estado	9,48	Transf. Conv. Estado - Educação - Superávit	42.226,42
		Transf. Conv. Estado - Transp. Escolar	1.116.709,02
		Transf. Conv. Estado - Transp. Escolar - Superávit	19.742,54
		Transf. Conv. União - Saúde	447.509,97
		Transf. Conv. União - SUS - Superávit	28.029,94
		Transf. Conv. União (FNDE) - Educação	537.345,49
		Transf. Conv. União (FNDE) - Educação - Superávit	74.878,81
		Transf. de Conv. União - Outros - (Investimento)	1.205.412,31
		Transf. Estado - PNAISP/ESF	4.514,78
		Transf. FNAS - ACESUAS TRABALHO - Superávit	80.949,92
		Transf. FNAS (PSE) - Casa Santa Clara	80.789,58
		Transf. FNAS (PSE) - Casa Santa Clara - Superávit	80.782,92
		Transf. FNDE/União - Custeio - Superávit	11.033,75
		Transf. FNS - Ações Vigi. Saúde e ACE	36.504,00
		Transf. FNS - Ações Vigi. Saúde e ACE - Superávit	15.751,61
		Transf. SUAS Estado - CRAS - Invest.	878,92
		Transf. SUAS Estado - CREAS - Investimento	19.284,26
		Transf. SUS Estado - MAC (RUE/CE/Ex./Transpl.)	1.289.874,24
		Transf. SUS MAC - CEO Estado	55.009,61
		Transf. SUS União - ACS	440.076,00
		Transf. SUS União - Farm. Básica	293.275,85
		Transf. SUS União - PAB Fixo	1.385.504,48
		Transf. SUS União - PAB Fixo - Superávit	420.977,48
		Transf. SUS União - PAB Var. - ESF	483.435,87
		Transf. SUS União - PMAQ	299.910,33
		Transf. SUS União - Saúde Bucal	26.760,00
		Transp. Esc. PNATE - Fundamental	339.155,00
		Vig. em Saúde - Prev./Contr. DST/AIDS/Hepatite	27.805,28
		Vig. em Saúde - Prev./Contr. DST/AIDS/Hepatite - Superávit	12.045,92

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta, Indireta e Fundacional

EXERCÍCIO:2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:27/02/2019
PAGINA:3

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**30.650.543,99**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**30.650.543,99**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	30.650.543,99	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	30.650.543,99
Interferências Financeiras (III)	**22.099.415,24**	**Interferências Financeiras (IX)**	**22.099.415,24**
BAIXAS DE CRÉDITOS A RECEBER (FINANCEIRO)	22.099.415,24	BAIXAS DE CRÉDITOS A RECEBER (FINANCEIRO)	22.099.415,24
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**25.324.813,87**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**22.188.499,01**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	241.576,96	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	238.423,12
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	16.171.940,40	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	16.577.999,14
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	5.521.717,14	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	4.625.478,93
Inscrição de Restos a Pagar Processados	3.379.212,86	RP PROCESSADOS PAGOS	746.597,82
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	8.798,47		
RP PROCESSADOS PAGOS	1.568,04		
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**32.428.468,53**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**46.099.041,32**
BANCO C/ MOVIMENTO	25.833.289,79	BANCO C/ MOVIMENTO	40.088.191,14
BANCOS C/ VINCULADAS	6.588.769,06	BANCOS C/ VINCULADAS	6.004.045,16
POUPANÇA	6.409,68	POUPANÇA	6.805,02
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**240.132.073,78**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**262.231.489,02**

CANOINHAS, 27/02/2019

DIOGO CARLOS SEIDEL
Administrador CRA - 18040

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

LEILA CARDOSO
Tesouraria

ELAINE CRISTINA DA SILVA
Contadora - CRC SC 038732/O-7

JOSÉ CARLOS HERBST
Contador Geral CRC/SC 031639/O-0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	47.031.557,92
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	46.099.041,32
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	751.355,78
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	181.160,82
ATIVO NÃO CIRCULANTE	143.262.138,21
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	28.660.327,47
IMOBILIZADO	114.601.810,74
TOTAL	**190.293.696,13**

PASSIVO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	18.056.449,17
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	13.002.300,74
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	1.500.993,15
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	3.117.511,03
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	59.818,02
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	375.826,23
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	20.263.373,21
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	2.313.609,48
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	51.753,73
PROVISÕES A LONGO PRAZO	17.898.010,00
TOTAL DO PASSIVO	**38.319.822,38**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	106.175.637,95
RESULTADOS ACUMULADOS	45.798.235,80
RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.726.236,33
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	42.044.807,85
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27.191,62
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**151.973.873,75**
TOTAL	**190.293.696,13**

Publicação Nº 1929752

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

ATIVO FINANCEIRO	Exercicio Atual
ATIVO	46.278.402,14
ATIVO CIRCULANTE	46.278.402,14
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	46.099.041,32
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	179.360,82
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**46.278.402,14**

PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	3.621.169,86
PASSIVO CIRCULANTE	3.621.169,86
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	217.378,60
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	3.117.511,03
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	59.818,02
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	226.462,21
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.521.717,14
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	2.717.388,85
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**11.860.275,85**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	144.015.293,99
ATIVO CIRCULANTE	753.155,78
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	751.355,78
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.800,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	143.262.138,21
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	28.660.327,47
IMOBILIZADO	114.601.810,74
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**144.015.293,99**

PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	34.698.652,52
PASSIVO CIRCULANTE	14.435.279,31
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	12.784.922,14
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	1.500.993,15
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	149.364,02
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	20.263.373,21
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	2.313.609,48
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	51.753,73
PROVISÕES A LONGO PRAZO	17.898.010,00
TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	**34.698.652,52**

SALDO PATRIMONIAL	**143.734.767,76**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	1.501.912,82	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	33.240.047,24
TOTAL	**1.501.912,82**	**TOTAL**	**33.240.047,24**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	18.485.017,73
VINCULADA	15.933.108,56
0157 - Recursos de Operações de Crédito	939,61
10030 - Remun. Rec. Ord./Txs - CB	991,92
10080 - Rec. Ord. Txs Sinistros PM FUNPOM	50.670,24
10610 - Rec. FIA Outras Contr.	89.774,47
11000 - Conv. Trânsito SSP/SC - Pol. Militar	-1.410,86
11100 - Conv. Trânsito SSP/SC - Pol. Civil	44.298,90
13600 - Salário Educação - FNDE	267.253,22
13700 - Progr. Dinheiro Direto na Escola - PDDE	268,01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
13710 - Progr. Nac. Alim. - Ens. Fund.	227.402,37
13720 - Progr. Nac. Alim. Pré-Escola - PNAP	11.335,14
13730 - Progr. Nac. Alim. Creche - PNAC	21.466,62
13740 - Progr. Nac. Alim. - Mais Educação	7.535,70
13750 - Progr. Nac. Alim. Esc. Esp. - AEE	1.261,91
13760 - Progr. Nac. Alim. Jovens e Adultos - EJA	890,98
13761 - Transf. FNDE p/ EJA	151,64
13770 - Transp. Esc. PNATE - Fundamental	27,16
13799 - Tranf. FNDE - Apoio Financ. aos Municípios (AFM/FNDE)	0,00
23200 - Transf. Conv. União (FNDE) - Educação	7.936,05
23210 - Transf. FNDE/União - Custeio	2.767,77
23300 - Transf. Conv. União - Saúde	214.503,36
23400 - Transf. de Conv. União - Outros - (Investimento)	38.170,32
23410 - Transf. de Conv. União - Outros - (Manutenção)	-51.355,78
23500 - CREAS União - PAEFI/PFMC-MSE	9.412,64
23510 - Rec. Port. Nec. Especiais FNAS/PTMC	25.607,80
23520 - Tranf. FNAS-PBV p/SCFV	47.307,60
23525 - Transf. FNAS - ACESUAS TRABALHO	2.070,94
23530 - Ações Estratégicas do PETI - FNAS	15.344,91
23540 - Tranf. FNAS-PBF p/CRAS	116.283,97
23550 - Tranf. FNAS BPC na Escola	696,68
23560 - Tranf. FNAS IGD SUAS	272,18
23570 - Tranf. FNAS IGD Bolsa Família	29.326,47
23590 - Transf. FNAS (PSE) - Casa Santa Clara	91.175,62
23800 - Transf. SUS União - PAB Fixo	34.496,10
23801 - Transf. SUS União - PAB Var. - ESF	27.969,33
23802 - Transf. SUS União - ACS	32.448,00
23803 - Transf. SUS União - Saúde Bucal	2.230,00
23804 - Transf. SUS União - PMAQ	28.989,67
23805 - SUS União - Custeio - At. Básica	182.582,53
23806 - SUS União - At. Bás.- Teste Gravidez	0,00
23808 - Transf. SUS União - Farmácia Popular	0,00
23809 - Transf. SUS União - Farm. Básica	13.963,63
23810 - Bl. Gestão - Implant. Ações Alim. e Nutrição - SUS União	13.100,36
23811 - Bl. Gestão - Educ. e Form. em Saúde - SUS União	12.000,00
23850 - Rec. Produção MAC - SUS União	675,00
23851 - Bl. MAC - RUE e UPA - SUS União	0,00
23852 - Bl. MAC Brasil S/Miséria - SUS União	312,30

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
23853 - Rec. SAMU - SUS União	3.203,19
23854 - Rec. Bl. MAC - CEO União	13.200,00
23855 - Bl. MAC SUS UNIÃO - Saúde Mental	28.864,15
23856 - Bl. MAC SUS União - FAEC	0,00
23857 - Bl. MAC SUS União - Rede Cegonha	18.967,34
23860 - Piso Fixo Vig. Epidemiológica/PFVS - SUS União	57.098,84
23861 - SUS União - Vig. em Saúde - Ações VISA/VIGEP	0,00
23863 - Piso Fixo Vig. Sanitária - SUS União	17.356,60
23864 - Transf. FNS - Ações Vigi. Saúde e ACE	6.084,00
23865 - Vig. em Saúde - Prev./Contr. DST/AIDS/Hepatite	15.528,01
23899 - SUS União - Manut. Saúde - Apoio Extraordinário	26.931,04
26200 - Transf. Conv. Estado - Educação	0,00
26210 - Transf. Conv. Estado - Transp. Escolar	1.096,63
26400 - Transf. Conv. Estado - Outros (Investimento)	38.392,27
26410 - Transf. Conv. Estado - Outros (Manutenção)	0,00
26500 - Transf. SUAS Estado - Abrigos - Custeio	11,76
26510 - Transf. SUAS Estado - CREAS - Custeio	0,26
26520 - Transf. SUAS Estado - CRAS - Custeio	59.364,46
26530 - Transf. SUAS Estado - Benef. Eventuais	6,09
26550 - Transf. SUAS Estado - CREAS - Investimento	1.818,57
26560 - Transf. SUAS Estado - CRAS - Invest.	42.423,50
26700 - Rec. At. Básica ESF - Estado	18.660,88
26701 - Farmácia Basica SUS Estado	8.745,61
26702 - ESF Estado - Saúde Bucal/Próteses Dent.	16.880,00
26704 - Vigilância em Saúde - Estado	829,69
26705 - Transf. Estado - PNAISP/ESF	4.817,05
26710 - Transf. SUS Estado - MAC (RUE/CE/Ex./Transpl.)	-490.126,84
26711 - Transf. SUS MAC - CEO Estado	5.500,00
28300 - Op. Crédito Interno - Outros programas	3.350,12
28700 - Rec. Alienações de Bens - Progr. Educação	20.790,00
28800 - Rec. Alienações Bens - Progr. Saúde	20.003,05
28900 - Rec. Alienações Bens - Outros Programas	42.413,40
30030 - Remun. Rec. Ord./Txs - CB - Superávit	17.313,45
30080 - Rec. Ord./Txs PM FUNPOM - Superávit	10.383,75
30610 - Rec. FIA Outras Contr. - Superávit	36.081,83
31100 - Conv. Trânsito - P. Civil - Superávit	79,82
33600 - Rec. Salário Educação - Superávit	0,00
33700 - Progr. Dinheiro Direto Escola - PDDE - Superávit	77,39

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
33710 - Progr. Nac. Alim. - Ens. Fund. - Superávit	2.014,80
33720 - Progr. Nac. Alim. Pré-Esc. - PNAP - Superávit	5,98
33730 - Progr. Nac. Alim. Creche - PNAC - Superávit	12,24
33740 - Progr. Nac. Alim. - Mais Educação - Superávit	43,10
33750 - Progr. Nac. Alim. Esc. Esp. - AEE - Superávit	3,35
33760 - Progr. Nac. Alim. EJA - Superávit	0,84
33761 - Transf. FNDE p/ EJA - Superávit	0,29
33770 - Transp. Esc. PNATE - Fundamental - Superávit	127,13
36210 - Transf. Conv. Estado - Transp. Escolar - Superávit	0,00
60300 - Contr. Patronal/Servidores para RPPS Superávit	13.892.541,86
63200 - Transf. Conv. União (FNDE) - Educação - Superávit	31.106,68
63210 - Transf. FNDE/União - Custeio - Superávit	827,60
63300 - Transf. Conv. União - SUS - Superávit	129.464,12
63400 - Conv. União - Outros - (Invest.) - Superávit	89.633,85
63500 - CREAS União - PAEFI/PFMC- Superávit	484,32
63510 - Rec. Port. Nec. Especiais FNAS - Superávit	0,00
63520 - Tranf. FNAS-PBV p/SCFV - Superávit	346,24
63525 - Transf. FNAS - ACESUAS TRABALHO - Superávit	18.612,40
63530 - Ações Estrat. PETI - FNAS - Superávit	11.991,26
63540 - Tranf. FNAS-PBF p/CRAS - Superávit	573,11
63550 - Tranf. FNAS BPC na Escola - Superávit	6.504,41
63560 - Tranf. FNAS IGD SUAS - Superávit	20.320,23
63570 - Tranf. FNAS IGD Bolsa Família - Superávit	3.813,01
63590 - Transf. FNAS (PSE) - Casa Santa Clara - Superávit	883,91
63800 - Transf. SUS União - PAB Fixo - Superávit	6.842,02
63802 - Rec. At. Básica União - ACS - Superávit	0,00
63804 - Rec. At. Básica - PMAQ - Superávit	0,00
63806 - SUS União - At. Bás.- Teste Gravidez -Superávit	1.347,36
63807 - SUS União ATB - Saúde na Escola - Superávit	5.298,75
63809 - SUS União - Farmácia Básica - Superávit	0,00
63810 - Bl. Gestão - Implant. Ações Alim. e Nutr. - SUS União - Superávit	3.235,74
63850 - Rec. Produção MAC - SUS União - Superávit	205,56
63853 - Rec. SAMU - SUS União - Superávit	362,00
63855 - SUS UNIÃO - Saúde Mental - Superávit	835,70
63860 - Piso Fixo Vig. Epidemiol. União - Superávit	0,00
63861 - SUS União - Vig. em Saúde - Ações VISA/VIGEP - Superávit	0,00
63863 - Piso Fixo VISA - SUS União - Superávit	0,00
63864 - Transf. FNS - Ações Vigi. Saúde e ACE - Superávit	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 6

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
63865 - Vig. em Saúde - Prev./Contr. DST/AIDS/Hepatite - Superávit	2.203,70
66200 - Transf. Conv. Estado - Educação - Superávit	0,00
66210 - Transf. Conv. Estado - Transp. Escolar - Superávit	0,00
66400 - Conv. Estado (Invest.) - Superávit	4.938,86
66410 - Conv. Estado - Outros (Manut.) - Superávit	0,00
66500 - Conv. Estado Abrigos - Custeio - Superávit	0,00
66510 - SUAS Estado - CREAS - Custeio - Superávit	3,21
66520 - CRAS Estado - Custeio - Superávit	253,08
66530 - Rec. Benef. Eventuais Estado - Superávit	0,00
66540 - Transf. SUAS Estado - Abrigos - Invest. - Superávit	8,40
66550 - SUAS Estado - CREAS - Invest. - Superávit	0,00
66560 - SUAS Estado - CRAS - Invest. -Superávit	6.543,47
66710 - Transf. SUS Estado - MAC (RUE/CE/Ex./Transpl.)	0,00
66711 - Rec. Bl. MAC - CEO Estado - Superávit	0,00
68800 - Rec. Alien. Bens - Progr. Saúde - Superávit	732,42
68900 - Rec. Alienações Bens - Outros Progr. - Superávit	23.697,17
TOTAL	**34.418.126,29**

CANOINHAS, 27/02/2019

DIOGO CARLOS SEIDEL
Administrador CRA - 18040

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSÉ CARLOS HERBST
Contador Geral CRC/SC 031639/O-0

BALANÇO CONSOLIDADO 2018 - PMC - ANEXO 15

Publicação Nº 1929753

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**195.438.122,49**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.418.059,98
IMPOSTOS	19.803.751,17
TAXAS	4.545.666,57
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	68.642,24
CONTRIBUIÇÕES	14.932.768,83
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	11.684.420,89
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	423.878,92
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.824.469,02
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	405.293,50
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	405.293,50
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	2.213.455,89
JUROS E ENCARGOS DE MORA	155.080,37
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.058.375,52
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	150.367.235,06
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	30.650.543,99
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	119.716.691,07
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	14.575,21
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	14.575,21
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	3.086.734,02
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	564.367,73
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.522.366,29

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**191.711.886,16**
PESSOAL E ENCARGOS	70.604.502,07
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	59.289.961,52
ENCARGOS PATRONAIS	11.014.086,14
BENEFÍCIOS A PESSOAL	70.204,22
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	230.250,19
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	6.370.599,79
APOSENTADORIAS E REFORMAS	5.313.515,80
PENSÕES	519.429,16
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	537.654,83
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	54.003.118,34
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	12.177.366,94
SERVIÇOS	40.017.116,50
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1.808.634,90
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	722.026,85
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	357.198,61
JUROS E ENCARGOS DE MORA	1.800,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	182.393,93
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	180.634,31
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	43.488.647,44
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	30.650.543,99
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	12.132.375,43
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	363.150,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	298.728,02
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	43.850,00
TRIBUTÁRIAS	1.185.662,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	42.037,69
CONTRIBUIÇÕES	1.143.624,64
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	15.337.329,34
PREMIAÇÕES	19.348,32

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta, Indireta e Fundacional

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**191.711.886,16**
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	14.794.263,59
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	523.717,43
Resultado Patrimonial do Período	**3.726.236,33**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual
Incorporação de ativo	6.774.036,72
Desincorporação de passivo	2.286.985,86
Incorporação de passivo	219.004,53
Desincorporação de ativo	730.550,00

CANOINHAS, 27/02/2019

DIOGO CARLOS SEIDEL	MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSÉ CARLOS HERBST
Administrador CRA - 18040	Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador Geral CRC/SC 031639/O-0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Autorizações						Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão	Contrato	Data Contr.		Emissão	Resgate	Valor
002467/92	30/04/1992	120		2467/92	01/04/1992	1.106.727,72	29.877,26	106.934,57	1.029.670,41
004658/10	22/12/2010	0		Decreto 35/2010	01/11/2010	2.911.399,88	182.393,93	1.327.723,13	1.766.070,68
004951/12	05/04/2012	120		10920.722627/201	20/11/2013	71.365,28	17.149,11	60.610,58	27.903,81
005114/13	06/06/2013	36		2013025301	16/12/2013	97.717,25	0,00	97.717,25	0,00
005197/13	01/11/2015	0		0413319000000	01/11/2015	93.996,19	8.184,15	26.896,13	75.284,21
005603/15	23/12/2015	0		2015011401	23/12/2015	2.994.927,06	360.284,33	1.905.652,53	1.449.558,86
005817/16	13/04/2016	0		2016003064	15/04/2016	1.673.896,00	160.708,29	470.834,22	1.363.770,07
					Totais:	**8.950.029,38**	**758.597,07**	**3.996.368,41**	**5.712.258,04**

CANOINHAS, 27/02/2019

DIOGO CARLOS SEIDEL
Administrador CRA - 18040

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSÉ CARLOS HERBST
Contador Geral CRC/SC 031639/O-0

Publicação Nº 1929757

BALANÇO CONSOLIDADO 2018 - PMC - ANEXO 17

Publicação Nº 1929759

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/3

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**9.814.536,29**	**8.900.930,00**	**7.081.652,65**	**11.633.813,64**
Restos a Pagar Não Processados	9.017.168,75	5.521.717,14	6.284.285,11	8.254.600,78
Restos a Pagar Processados	797.367,54	3.379.212,86	797.367,54	3.379.212,86
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	**48.847,45**	**2.639.750,65**	**2.656.917,79**	**31.680,31**
AG DE FOMENTO DE SC - BADESC (CT 3,5 - PAV)	0,00	97.717,25	97.717,25	0,00
BADESC S/A.	6.008,27	1.905.652,53	1.905.652,53	6.008,27
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	7.555,09	492.409,55	496.250,85	3.713,79
INSS REPARCELAMENTO PORT. PGFN/RFB NR 7	24.177,36	91.418,82	99.590,86	16.005,32
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL # 1	3.015,84	19.287,30	21.179,03	1.124,11
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL # 2	8.090,89	33.265,20	36.527,27	4.828,82
DEPÓSITOS	**632.520,95**	**16.171.940,40**	**16.577.999,14**	**226.462,21**
A.S.E.M.C.A.	969,35	10.274,60	11.243,95	0,00
ACD DESC.	5,00	60,00	65,00	0,00
ACD DESC.	21,00	222,00	243,00	0,00
ASEMCA	2.394,31	29.606,29	32.000,60	0,00
ASEMCA	9.695,03	121.944,97	131.640,00	0,00
ASSOCIAÇÃO SINDICAL	56,80	733,68	790,48	-0,00
ASSOCIAÇÃO SINDICAL	2.494,12	33.517,97	36.012,09	0,00
ASSOCIAÇÃO SINDICAL	899,18	12.700,57	13.599,75	0,00
ASSOCIAÇÃO SINDICAL	8.601,91	117.096,12	125.698,03	0,00
ASSOSSIAÇÃO SINDICAL	11,19	137,04	148,23	0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - EMPRESTIMO	0,00	116.855,33	116.855,33	0,00
CAUCOES E GARANTIAS DIVERSAS	60.945,78	1.057,00	2.620,36	59.382,42
CONTRIBUIÇÃO A PART. POLITICOS	128,69	0,00	0,00	128,69
CONTRIBUIÇAO SINDICAL	0,00	321,64	321,64	0,00
DESC.PROF.MAGISTERIO	43,44	521,28	564,72	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL	0,00	7.107,48	7.107,48	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO	495,52	8.150,08	8.645,60	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO	15.590,00	212.160,91	227.750,91	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO CEF	0,00	10.543,51	10.543,51	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO CEF	0,00	79.256,67	79.256,67	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO SICOOB	0,00	756,91	756,91	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO SICOOB	0,00	10.386,75	10.386,75	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO SICOOB	0,00	96.075,29	96.075,29	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO SICREDI	0,00	2.468,02	2.468,02	0,00
EMPRESTIMOS CONSIGNADOS BANCO DO BRASIL	0,00	35.287,77	35.287,77	0,00
EMPRESTIMOS CONSIGNADOS BANCO DO BRASIL	0,00	145.887,14	145.887,14	0,00
EMPRESTIMOS CONSIGNADOS BRADESCO	1.404,79	16.301,88	17.706,67	0,00
EMPRESTIMOS CONSIGNADOS BRADESCO	51.352,05	699.435,97	750.788,02	0,00
EMPRESTIMOS CONSIGNADOS BRADESCO	169.077,30	2.066.919,34	2.235.996,64	0,00
EMPRESTIMOS CONSIGNADOS CAIXA ECON FEDERAL	0,00	11.410,97	11.410,97	0,00
EMPRESTIMOS CONSIGNADOS CAPEMISA	187,74	768,60	956,34	0,00
EMPRESTIMOS CONSIGNADOS CEF	0,00	280.482,82	280.482,82	0,00
EMPRESTIMOS CONSIGNADOS CEF	0,00	933.940,97	933.940,97	0,00
EMPRESTIMOS CONSIGNADOS PARANA BANCO	369,36	0,00	369,36	0,00
EMPRESTIMOS CONSIGNADOS PARANA BANCO	537,05	2.778,70	3.315,75	0,00
EMPRESTIMOS CONSIGNADOS SICREDI	0,00	3.207,24	3.207,24	0,00
EMPRESTIMOS CONSIGNADOS SICREDI	0,00	20.489,22	20.489,22	0,00
EMPRESTIMOS CONSIGNADOS SICREDI	386,05	170.670,60	171.056,65	0,00
FIA - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	0,00	72,00	72,00	0,00
FUNDO INFANCIA E ADOLES.FIA	25,00	204,00	229,00	0,00
I.N.S.S.	0,00	105.109,18	105.109,18	0,00
I.N.S.S.	1.193,27	12.875,94	14.069,21	0,00
I.N.S.S.	985,81	14.825,92	15.811,73	0,00
I.N.S.S.	34,10	1.844,35	1.466,11	412,34
I.N.S.S.	18.962,08	240.153,83	241.630,20	17.485,71

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 2/3

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
DEPÓSITOS	**632.520,95**	**16.171.940,40**	**16.577.999,14**	**226.462,21**
I.N.S.S.	58.211,22	1.291.575,89	1.251.865,61	97.921,50
I.N.S.S. AUTÔNOMOS	0,00	220,00	0,00	220,00
I.N.S.S. AUTÔNOMOS	492,80	650,10	650,10	492,80
I.N.S.S. AUTÔNOMOS	206,16	4.095,69	3.424,14	877,71
I.N.S.S. PESSOA FÍSICA	3.894,57	60.211,59	59.797,44	4.308,72
I.N.S.S. PESSOA JURÍDICA	752,11	4.492,75	5.244,86	0,00
I.R.R.F	0,00	450,00	450,00	0,00
I.R.R.F. PESSOA FÍSICA	263,87	101.730,78	101.994,65	0,00
I.R.R.F. PESSOA JURÍDICA	125,31	273,00	352,81	45,50
ICPREV	0,00	13.165,47	13.165,47	0,00
ICPREV	0,00	18.310,81	18.310,81	0,00
ICPREV	0,00	223.821,35	223.821,35	0,00
ICPREV	0,00	824.103,77	824.103,77	0,00
IMP.RENDA RET.NA FONTE	447,91	3.278,82	3.726,73	0,00
IMP.RENDA RET.NA FONTE	817,61	7.109,33	7.926,94	0,00
IMP.RENDA RET.NA FONTE	50.714,72	756.105,59	806.550,43	269,88
IMPOSTO DE RENDA RET. NA FONTE	0,00	104,97	67,48	37,49
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	50.896,51	329.205,38	380.101,89	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	434,34	1.756.062,28	1.755.840,64	655,98
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14.728,02	566.941,88	539.125,64	42.544,26
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	13.423,46	12.454,85	968,61
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	96,82	588,61	685,43	0,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	104,00	104,00	0,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	4,84	316,44	321,28	0,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	405,50	1.383,79	1.676,83	112,46
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	23,70	12.116,76	12.069,06	71,40
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	310,11	15.759,49	15.659,38	410,22
INVESTPREV	116,52	0,00	0,00	116,52
IPREV - INST. DE PREV. DO ESTADO DE SANTA CATARINA	0,00	7.031,64	7.031,64	0,00
IRRF	0,00	308.120,23	308.120,23	0,00
MENSALIDADE SINDICAL	1.312,46	7.245,60	8.558,06	0,00
PENSOES ALIMENTICIAS	0,00	17.979,69	17.979,69	0,00
PENSOES ALIMENTICIAS	0,00	96.981,24	96.981,24	0,00
PENSÕES ALIMENTÍCIAS	0,00	5.361,00	5.361,00	0,00
RENDIMENTOS DE APLICACAO	0,00	4.112,18	4.112,18	0,00
Retenção Folha Servidores ICPREV	0,00	29.677,43	29.677,43	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTO BANCO DO	0,00	7.905,58	7.905,58	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BRADESCO	4.527,12	110.147,82	114.674,94	0,00
RPPS - ICPREV	0,00	2.798.077,39	2.798.077,39	0,00
RPPS RETENÇOES SOBRE VENCIMENTOS	0,00	77.782,02	77.782,02	0,00
SEGUROS	993,24	11.630,52	12.623,76	0,00
SEGUROS	0,00	4.469,58	4.469,58	0,00
SEGUROS	4.988,40	55.767,51	60.755,91	0,00
SISPUC - ROMCARD	5.866,33	58.944,31	64.810,64	0,00
SISPUC ROMCARD	279,91	5.259,78	5.539,69	0,00
SISPUC ROMCARD	19.199,33	197.969,18	217.168,51	0,00
SISPUC ROMCARD	43.299,98	442.730,96	486.030,94	0,00
UTIL CARD	297,80	3.364,97	3.662,77	0,00
UTIL CARD	7.059,68	70.909,19	77.968,87	0,00
UTIL CARD	1.202,31	15.447,92	16.650,23	0,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 3/3

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
DEPÓSITOS	**632.520,95**	**16.171.940,40**	**16.577.999,14**	**226.462,21**
UTIL CARD	13.685,83	194.802,11	208.487,94	-0,00
TOTAL GERAL	**10.495.904,69**	**27.712.621,05**	**26.316.569,58**	**11.891.956,16**

CANOINHAS, 27/02/2019

DIOGO CARLOS SEIDEL
Administrador CRA - 18040

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSÉ CARLOS HERBST
Contador Geral CRC/SC 031639/O-0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANÇO CONSOLIDADO 2018 - PMC - ANEXO 18

Publicação Nº 1929761

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

	Exercício Atual
INGRESSOS	257.957.562,90
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	40.336.308,56
Receita Tributária	22.791.649,92
Receita de Contribuições	14.508.889,91
Receita de Serviços	405.293,50
Remuneração das Disponibilidades	2.058.375,52
Outras Receitas Derivadas e Originárias	572.099,71
TRANSFERÊNCIAS	107.799.540,64
Intergovernamentais	76.191.081,32
da União	44.804.791,17
dos Estados e Distrito Federal	31.386.290,15
Outras transferências correntes recebidas	31.608.459,32
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	109.821.713,70
DESEMBOLSOS	239.580.584,60
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	104.298.867,85
Administração	8.972.203,55
Agricultura	1.093.824,14
Assistência Social	4.100.571,74
Comércio e Serviços	910.763,48
Cultura	474.067,04
Desporto e Lazer	592.018,29
Educação	34.399.203,92
Encargos Especiais	2.381.844,53
Gestão Ambiental	3.934.041,02
Habitação	462.504,06
Legislativa	2.538.521,89
Previdência Social	2.778.704,31
Saneamento	69,98
Saúde	32.476.907,93
Segurança Pública	345.677,78
Urbanismo	8.837.944,19
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	357.198,61
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	357.198,61
TRANSFERÊNCIAS	7.952.126,24
Intragovernamentais	7.588.976,24
Outras Transferências Concedidas	363.150,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	126.619.627,11
	352.764,79
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**18.729.743,09**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta, Indireta e Fundacional

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

	Exercício Atual
INGRESSOS	730.550,00
Alienação de Bens	730.550,00
DESEMBOLSOS	6.351.886,20
Aquisição de Ativos Não Circulante	926.897,40
Outros Desembolsos de Investimentos	5.424.988,80
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**-5.621.336,20**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

	Exercício Atual
INGRESSOS	2.889.016,55
Operações de Créditos	219.004,53
Transferências de Capital Recebidas	2.670.012,02
DESEMBOLSOS	2.299.719,18
Outros Desembolsos de Financiamentos	2.299.719,18
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**562.209,01**

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

	Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**13.670.535,90**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**32.428.468,53**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**46.099.041,32**

CANOINHAS, 27/02/2019

DIOGO CARLOS SEIDEL
Administrador CRA - 18040

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

ELAINE CRISTINA DA SILVA
Contadora - CRC SC 038732/O-7

JOSÉ CARLOS HERBST
Contador Geral CRC/SC 031639/O-0

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Atual	**106.175.637,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**42.044.807,85**	**0,00**	**148.220.445,80**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.191,62	0,00	27.191,62
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.726.236,33	0,00	3.726.236,33
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	**106.175.637,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**45.798.235,80**	**0,00**	**151.973.873,75**

CANOINHAS, 27/02/2019

DIOGO CARLOS SEIDEL
Administrador CRA- 18040

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSÉ CARLOS HERBST
Contador Geral CRC/SC 031639/O-0

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
		DESPESAS CORRENTES	3.146.710,29
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.970.902,47
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	175.807,82
		DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	137.934,59
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	137.934,59
DEFICIT	3.284.644,88		
TOTAL	3.284.644,88	TOTAL	3.284.644,88
		DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	3.284.644,88
		DESPESAS DE CAPITAL	4.542,38
		INVESTIMENTOS	4.542,38
DEFICIT	3.289.187,26		
TOTAL	3.289.187,26	TOTAL	3.289.187,26

Resumo

SUPRIMENTOS	0,00	DESPESAS CORRENTES	3.284.644,88
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	4.542,38
DEFICIT	3.289.187,26		
TOTAL	3.289.187,26	TOTAL	3.289.187,26

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, também são consideradas como despesas orçamentárias.

CANOINHAS, 30/01/2019

VANESSA LANGER	MARIO RENATO ERZINGER	DIEGO RAFAEL ALVES
CONTADORA CRC SC 28524/0-0	PRESIDENTE	CONTROLE INTERNO

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Publicação Nº 1929311

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos

CANOINHAS, 22/02/2019

VANESSA LANGER	MARIO RENATO ERZINGER	DIEGO RAFAEL ALVES
CONTADORA CRC SC 28524/0-0	PRESIDENTE	CONTROLE INTERNO

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 1

Entidade : CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CAMARA DE VEREADORES	4.200.000,00	0,00	4.200.000,00	3.289.187,26	910.812,74
01.01 CAMARA DE VEREADORES	4.200.000,00	0,00	4.200.000,00	3.289.187,26	910.812,74
0101.01 Legislativa	4.200.000,00	0,00	4.200.000,00	3.289.187,26	910.812,74
0101.01.032 Controle Externo	4.200.000,00	0,00	4.200.000,00	3.289.187,26	910.812,74
01.01.01.032.0001 LEGISLATIVO EFICIENTE	4.200.000,00	0,00	4.200.000,00	3.289.187,26	910.812,74
01.01.01.032.0001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores	4.200.000,00	0,00	4.200.000,00	3.289.187,26	910.812,74
3.1.90.00.00.00.00.00.060200 Aplicacoes Diretas	3.622.500,00	0,00	3.622.500,00	2.970.902,47	651.597,53
3.1.90.01.00.00.00.00.060200 Aposentadorias e Reformas				27.136,98	
3.1.90.01.01.00.00.00.060200 Proventos - Pessoal Civil				27.136,98	
3.1.90.03.00.00.00.00.060200 Pensoes				467.655,89	
3.1.90.03.01.00.00.00.060200 Civis				467.655,89	
3.1.90.11.00.00.00.00.060200 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				2.196.527,04	
3.1.90.11.01.00.00.00.060200 vencimentos e salários				2.196.527,04	
3.1.90.13.00.00.00.00.060200 Obrigacoes Patronais				279.582,56	
3.1.90.13.02.00.00.00.060200 Contribuições Previdenciárias - INSS				279.582,56	
3.1.91.00.00.00.00.00.060200 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	210.000,00	0,00	210.000,00	137.934,59	72.065,41
3.1.91.13.00.00.00.00.060200 Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias				137.934,59	
3.1.91.13.03.00.00.00.060200 Contribuição Patronal Para o Regime Próprio				137.934,59	
3.3.90.00.00.00.00.00.060200 Aplicacoes Diretas	336.000,00	0,00	336.000,00	175.807,82	160.192,18
3.3.90.14.00.00.00.00.060200 Diarias - Civil				16.592,27	
3.3.90.14.14.00.00.00.060200 Diárias no País - Civil				16.592,27	
3.3.90.30.00.00.00.00.060200 Material de Consumo				21.233,02	
3.3.90.30.04.00.00.00.060200 Gás Engarrafado				160,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.060200 Gêneros de Alimentação				2.813,90	
3.3.90.30.15.00.00.00.060200 Material para Festividades e Homenagens				2.225,99	
3.3.90.30.16.00.00.00.060200 Material de Expediente				4.786,44	
3.3.90.30.17.00.00.00.060200 Material de Processamento de Dados				1.977,20	
3.3.90.30.21.00.00.00.060200 Material de Copa e Cozinha				1.986,65	
3.3.90.30.22.00.00.00.060200 Material de Limpeza e Produção de Higienização				2.501,58	
3.3.90.30.24.00.00.00.060200 Material para Manutenção de Bens Imóveis				2.237,16	
3.3.90.30.25.00.00.00.060200 Material para Manutenção de Bens Móveis				676,60	
3.3.90.30.26.00.00.00.060200 Material Elétrico e Eletrônico				1.068,00	
3.3.90.30.29.00.00.00.060200 Material para Áudio, Vídeo e Foto				120,00	
3.3.90.30.30.00.00.00.060200 Material para Comunicações				589,50	
3.3.90.30.44.00.00.00.060200 Material de Sinalização Visual e Afins				90,00	
3.3.90.32.00.00.00.00.060200 Material de Distribuicao Gratuita				506,77	
3.3.90.32.03.00.00.00.060200 Gêneros Alimentícios				506,77	
3.3.90.36.00.00.00.00.060200 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				57.290,41	
3.3.90.36.07.00.00.00.060200 Estagiários				55.190,41	
3.3.90.36.22.00.00.00.060200 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				2.100,00	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro

Entidade : CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CAMARA DE VEREADORES	4.200.000,00	0,00	4.200.000,00	3.289.187,26	910.812,74
01.01 CAMARA DE VEREADORES	4.200.000,00	0,00	4.200.000,00	3.289.187,26	910.812,74
0101.01 Legislativa	4.200.000,00	0,00	4.200.000,00	3.289.187,26	910.812,74
0101.01.032 Controle Externo	4.200.000,00	0,00	4.200.000,00	3.289.187,26	910.812,74
01.01.01.032.0001 LEGISLATIVO EFICIENTE	4.200.000,00	0,00	4.200.000,00	3.289.187,26	910.812,74
01.01.01.032.0001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores	4.200.000,00	0,00	4.200.000,00	3.289.187,26	910.812,74
3.3.90.37.00.00.00.00.060200 Locacao de Mao-de-obra				1.160,00	
3.3.90.37.07.00.00.00.060200 Estagiários				1.160,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.060200 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				58.684,10	
3.3.90.39.08.00.00.00.060200 Manutenção de Software				1.052,10	
3.3.90.39.11.00.00.00.060200 Locação de Softwares				24.391,04	
3.3.90.39.16.00.00.00.060200 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				1.702,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.060200 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				210,00	
3.3.90.39.20.00.00.00.060200 Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur				150,00	
3.3.90.39.23.00.00.00.060200 Festividades e Homenagens				447,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.060200 Serviços de Energia Elétrica				17.580,44	
3.3.90.39.47.00.00.00.060200 Serviços de Comunicação em Geral				2.148,05	
3.3.90.39.48.00.00.00.060200 Serviços de Seleção e Treinamento				3.570,00	
3.3.90.39.50.00.00.00.060200 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				150,00	
3.3.90.39.62.00.00.00.060200 Serviços de Produção Industrial				398,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.060200 Serviços Gráficos e Editoriais				1.664,00	
3.3.90.39.79.00.00.00.060200 Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac				705,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.060200 Serviços Bancários				1.066,47	
3.3.90.39.88.00.00.00.060200 Serviços de Publicidade e Propaganda				3.450,00	
3.3.90.40.00.00.00.00.060200 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				14.299,51	
3.3.90.40.04.00.00.00.060200 Comunicação de dados				5.784,02	
3.3.90.40.05.00.00.00.060200 Serviços de telefonia fixa e móvel				7.830,49	
3.3.90.40.09.00.00.00.060200 Manutenção e conservação de equipamentos de TIC				685,00	
3.3.90.93.00.00.00.00.060200 Indenizacoes e Restituicoes				6.041,74	
3.3.90.93.01.00.00.00.060200 Indenizações				951,09	
3.3.90.93.02.00.00.00.060200 Restituições				3.059,15	
3.3.90.93.04.00.00.00.060200 Indenização de Transporte				2.031,50	
4.4.90.00.00.00.00.00.060200 Aplicacoes Diretas	31.500,00	0,00	31.500,00	4.542,38	26.957,62
4.4.90.39.00.00.00.00.060200 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				181,48	
4.4.90.39.23.00.00.00.060200 Festividades e Homenagens				61,48	
4.4.90.39.59.00.00.00.060200 Serviços de Áudio, Vídeo e Foto				120,00	
4.4.90.52.00.00.00.00.060200 Equipamentos e Material Permanente				4.360,90	
4.4.90.52.12.00.00.00.060200 Aparelhos e Utensílios Domésticos				718,90	
4.4.90.52.34.00.00.00.060200 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos				379,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.060200 Equipamentos de Processamento de Dados				2.078,00	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 3

Entidade : CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CAMARA DE VEREADORES	4.200.000,00	0,00	4.200.000,00	3.289.187,26	910.812,74
01.01 CAMARA DE VEREADORES	4.200.000,00	0,00	4.200.000,00	3.289.187,26	910.812,74
0101.01 Legislativa	4.200.000,00	0,00	4.200.000,00	3.289.187,26	910.812,74
0101.01.032 Controle Externo	4.200.000,00	0,00	4.200.000,00	3.289.187,26	910.812,74
01.01.01.032.0001 LEGISLATIVO EFICIENTE	4.200.000,00	0,00	4.200.000,00	3.289.187,26	910.812,74
01.01.01.032.0001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores	4.200.000,00	0,00	4.200.000,00	3.289.187,26	910.812,74
4.4.90.52.44.00.00.00.060200 Obras de Arte e Peças Para Museu				1.185,00	
Total por Entidade:	4.200.000,00	0,00	4.200.000,00	3.289.187,26	910.812,74
Total Geral:	4.200.000,00	0,00	4.200.000,00	3.289.187,26	910.812,74

CANOINHAS, 30/01/2019

VANESSA LANGER	MARIO RENATO ERZINGER	DIEGO RAFAEL ALVES
CONTADORA CRC SC 28524/0-0	PRESIDENTE	CONTROLE INTERNO

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Publicação Nº 1929321

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFICIT (IV)	4.200.000,00	4.200.000,00	3.289.187,26	-
TOTAL (V) = (III + IV)	4.200.000,00	4.200.000,00	3.289.187,26	-910.812,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	4.168.500,00	4.168.500,00	3.284.644,88	3.284.644,88	3.284.644,88	883.855,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.832.500,00	3.832.500,00	3.108.837,06	3.108.837,06	3.108.837,06	723.662,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	336.000,00	336.000,00	175.807,82	175.807,82	175.807,82	160.192,18
DESPESAS DE CAPITAL	31.500,00	31.500,00	4.542,38	4.542,38	4.542,38	26.957,62
INVESTIMENTOS	31.500,00	31.500,00	4.542,38	4.542,38	4.542,38	26.957,62
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	4.200.000,00	4.200.000,00	3.289.187,26	3.289.187,26	3.289.187,26	910.812,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	4.200.000,00	4.200.000,00	3.289.187,26	3.289.187,26	3.289.187,26	910.812,74
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	4.200.000,00	4.200.000,00	3.289.187,26	3.289.187,26	3.289.187,26	910.812,74

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	590,00	0,00	0,00	590,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	590,00	0,00	0,00	590,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	590,00	0,00	0,00	590,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CANOINHAS, 28/01/2019

VANESSA LANGER	MARIO RENATO ERZINGER	DIEGO RAFAEL ALVES
CONTADORA CRC SC 28524/0-0	PRESIDENTE	CONTROLE INTERNO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:28/01/2019
PAGINA:1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**3.289.187,26**	**3.269.527,91**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	3.289.187,26	3.269.527,91
Vinculada	0,00	0,00			
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**4.200.000,00**	**4.000.000,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**911.402,74**	**730.472,09**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	4.200.000,00	4.000.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	911.402,74	730.472,09
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**612.300,58**	**715.533,50**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**612.300,58**	**714.943,50**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	612.300,58	714.943,50	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	612.300,58	714.943,50
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	590,00			
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00			
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**590,00**	**0,00**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**0,00**	**590,00**
BANCO C/ MOVIMENTO	590,00	0,00	BANCO C/ MOVIMENTO	0,00	590,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**4.812.890,58**	**4.715.533,50**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**4.812.890,58**	**4.715.533,50**

CANOINHAS, 28/01/2019

VANESSA LANGER	MARIO RENATO ERZINGER	DIEGO RAFAEL ALVES
CONTADORA CRC SC 28524/0-0	PRESIDENTE	CONTROLE INTERNO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	21.615,06	22.205,06
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	590,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	21.615,06	21.615,06
ATIVO NÃO CIRCULANTE	170.284,58	193.883,80
IMOBILIZADO	170.284,58	193.883,80
TOTAL	**191.899,64**	**216.088,86**

PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	177.817,34	113.145,69
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	177.817,34	113.145,69
TOTAL DO PASSIVO	**177.817,34**	**113.145,69**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	265.874,42	265.874,42
RESULTADOS ACUMULADOS	-251.792,12	-162.931,25
RESULTADO DO EXERCÍCIO	-88.860,87	-51.336,79
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-162.931,25	-37.179,51
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	-74.414,95
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**14.082,30**	**102.943,17**
TOTAL	**191.899,64**	**216.088,86**

ATIVO FINANCEIRO	**21.615,06**	**22.205,06**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**0,00**	**590,00**
ATIVO PERMANENTE	**170.284,58**	**193.883,80**	**PASSIVO PERMANENTE**	**177.817,34**	**113.145,69**
SALDO PATRIMONIAL				**14.082,30**	**102.353,17**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	1.050,00	300,00
TOTAL	**1.050,00**	**300,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	21.615,06	21.615,06
VINCULADA	0,00	0,00
TOTAL	**21.615,06**	**21.615,06**

CANOINHAS, 30/01/2019

VANESSA LANGER	MARIO RENATO ERZINGER	DIEGO RAFAEL ALVES
CONTADORA CRC SC 28524/0-0	PRESIDENTE	CONTROLE INTERNO

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Administração Direta

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**4.200.000,00**	**4.000.000,00**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	4.200.000,00	4.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.200.000,00	4.000.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**4.288.860,87**	**4.051.336,79**
PESSOAL E ENCARGOS	2.678.715,84	2.629.819,86
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	2.261.198,69	2.218.078,57
ENCARGOS PATRONAIS	417.517,15	411.741,29
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	494.792,87	447.469,32
APOSENTADORIAS E REFORMAS	27.136,98	24.541,56
PENSÕES	467.655,89	422.927,76
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	197.907,68	236.490,71
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	21.739,79	28.116,26
SERVIÇOS	148.026,29	168.225,36
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	28.141,60	40.149,09
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	911.402,74	730.472,09
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	911.402,74	730.472,09
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	6.041,74	7.084,81
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	6.041,74	7.084,81
Resultado Patrimonial do Período	**-88.860,87**	**-51.336,79**

CANOINHAS, 30/01/2019

VANESSA LANGER	MARIO RENATO ERZINGER	DIEGO RAFAEL ALVES
CONTADORA CRC SC 28524/0-0	PRESIDENTE	CONTROLE INTERNO

Publicação Nº 1929326

ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DAM DÍVIDA FUNDADA INTERNA/EXTERNA

Publicação Nº 1929332

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16
Administração Direta

Exercício de 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
Totais:				**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

NADA À DECLARAR

CANOINHAS, 30/01/2019

VANESSA LANGER	MARIO RENATO ERZINGER	DIEGO RAFAEL ALVES
CONTADORA CRC SC 28524/0-0	PRESIDENTE	CONTROLE INTERNO

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**590,00**	**0,00**	**590,00**	**0,00**
Restos a Pagar Não Processados	590,00	0,00	590,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	**0,00**	**612.300,58**	**612.300,58**	**0,00**
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - EMPRESTIMO	0,00	116.855,33	116.855,33	0,00
CONTRIBUIÇAO SINDICAL	0,00	321,64	321,64	0,00
I.N.S.S.	0,00	105.109,18	105.109,18	0,00
IRRF	0,00	308.120,23	308.120,23	0,00
RENDIMENTOS DE APLICACAO	0,00	4.112,18	4.112,18	0,00
RPPS RETENÇOES SOBRE VENCIMENTOS	0,00	77.782,02	77.782,02	0,00

NÃO HÁ MOVIMENTAÇÃO

CANOINHAS, 30/01/2019

VANESSA LANGER	MARIO RENATO ERZINGER	DIEGO RAFAEL ALVES
CONTADORA CRC SC 28524/0-0	PRESIDENTE	CONTROLE INTERNO

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	4.204.112,18	4.336.704,04
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	4.204.112,18	4.336.704,04
DESEMBOLSOS	4.200.159,80	4.321.310,88
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	2.538.521,89	2.495.213,69
Legislativa	2.538.521,89	2.495.213,69
TRANSFERÊNCIAS	137.934,59	133.807,76
Intragovernamentais	137.934,59	133.807,76
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	1.523.703,32	1.692.289,43
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**3.952,38**	**15.393,16**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS	4.542,38	14.803,16
Outros Desembolsos de Investimentos	4.542,38	14.803,16
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**-4.542,38**	**-14.803,16**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**-590,00**	**590,00**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**590,00**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**0,00**	**590,00**

CANOINHAS, 30/01/2019

MARIO RENATO ERZINGER	VANESSA LANGER	DIEGO RAFAEL ALVES
PRESIDENTE	CONTADORA CRC SC 28524/0-0	CONTROLE INTERNO

Publicação Nº 1929336

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Anterior	**265.874,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**(37.179,51)**	**0,00**	**228.694,91**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(74.414,95)	0,00	(74.414,95)
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(51.336,79)	0,00	(51.336,79)
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Anterior	**265.874,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**(162.931,25)**	**0,00**	**102.943,17**
Saldo Inicial Exercício Atual	**265.874,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**(162.931,25)**	**0,00**	**102.943,17**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(88.860,87)	0,00	(88.860,87)
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	**265.874,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**(251.792,12)**	**0,00**	**14.082,30**

CANOINHAS, 30/01/2019

MARIO RENATO ERZINGER
PRESIDENTE

VANESSA LANGER
CONTADORA CRC SC 28524/0-0

DIEGO RAFAEL ALVES
CONTROLE INTERNO

ANEXO 2 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Publicação Nº 1929290

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta

Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro

Entidade : CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

Órgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES
Unidade Orçamentária: 01 - CAMARA DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.284.644,88
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.108.837,06
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.970.902,47	
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	27.136,98		
3.1.90.01.01.00.00.00	Proventos - Pessoal Civil	27.136,98		
3.1.90.03.00.00.00.00	Pensoes	467.655,89		
3.1.90.03.01.00.00.00	Civis	467.655,89		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.196.527,04		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	2.196.527,04		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	279.582,56		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	279.582,56		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		137.934,59	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	137.934,59		
3.1.91.13.03.00.00.00	Contribuição Patronal Para o Regime Próprio	137.934,59		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			175.807,82
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		175.807,82	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	16.592,27		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	16.592,27		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	21.233,02		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	160,00		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	2.813,90		
3.3.90.30.15.00.00.00	Material para Festividades e Homenagens	2.225,99		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	4.786,44		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	1.977,20		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	1.986,65		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	2.501,58		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	2.237,16		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	676,60		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	1.068,00		
3.3.90.30.29.00.00.00	Material para Áudio, Vídeo e Foto	120,00		
3.3.90.30.30.00.00.00	Material para Comunicações	589,50		
3.3.90.30.44.00.00.00	Material de Sinalização Visual e Afins	90,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	506,77		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	506,77		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	57.290,41		
3.3.90.36.07.00.00.00	Estagiários	55.190,41		
3.3.90.36.22.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	2.100,00		
3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	1.160,00		
3.3.90.37.07.00.00.00	Estagiários	1.160,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	58.684,10		
3.3.90.39.08.00.00.00	Manutenção de Software	1.052,10		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	24.391,04		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1.702,00		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	210,00		
3.3.90.39.20.00.00.00	Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur	150,00		
3.3.90.39.23.00.00.00	Festividades e Homenagens	447,00		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	17.580,44		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	2.148,05		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	3.570,00		
3.3.90.39.50.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	150,00		
3.3.90.39.62.00.00.00	Serviços de Produção Industrial	398,00		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	1.664,00		
3.3.90.39.79.00.00.00	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac	705,00		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	1.066,47		
3.3.90.39.88.00.00.00	Serviços de Publicidade e Propaganda	3.450,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.	14.299,51		
3.3.90.40.04.00.00.00	Comunicação de dados	5.784,02		
3.3.90.40.05.00.00.00	Serviços de telefonia fixa e móvel	7.830,49		
3.3.90.40.09.00.00.00	Manutenção e conservação de equipamentos de TIC	685,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	6.041,74		

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta

Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 2

Entidade : CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

Órgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES
Unidade Orçamentária: 01 - CAMARA DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.93.01.00.00.00	Indenizações	951,09		
3.3.90.93.02.00.00.00	Restituições	3.059,15		
3.3.90.93.04.00.00.00	Indenização de Transporte	2.031,50		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.542,38
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			4.542,38
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		4.542,38	
4.4.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	181,48		
4.4.90.39.23.00.00.00	Festividades e Homenagens	61,48		
4.4.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	120,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	4.360,90		
4.4.90.52.12.00.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	718,90		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	379,00		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	2.078,00		
4.4.90.52.44.00.00.00	Obras de Arte e Peças Para Museu	1.185,00		

Total da Unidade:	3.289.187,26
Total do Órgão:	3.289.187,26
Total da Entidade:	3.289.187,26
TOTAL GERAL:	3.289.187,26

CANOINHAS, 30/01/2019

VANESSA LANGER	MARIO RENATO ERZINGER	DIEGO RAFAEL ALVES
CONTADORA CRC SC 28524/0-0	PRESIDENTE	CONTROLE INTERNO

ANEXO 2 - RECEITA SEGUNDA AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Publicação Nº 1929292

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica

NADA À DECLARAR

Total: ,00

CANOINHAS, 22/02/2019

VANESSA LANGER	MARIO RENATO ERZINGER	DIEGO RAFAEL ALVES
CONTADORA CRC SC 28524/0-0	PRESIDENTE	CONTROLE INTERNO

ANEXO 2 - RESUMO GERAL DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO

Publicação Nº 1929294

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta

Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.284.644,88
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.108.837,06
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.970.902,47	
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	27.136,98		
3.1.90.01.01.00.00.00	Proventos - Pessoal Civil	27.136,98		
3.1.90.03.00.00.00.00	Pensoes	467.655,89		
3.1.90.03.01.00.00.00	Civis	467.655,89		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.196.527,04		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	2.196.527,04		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	279.582,56		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	279.582,56		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		137.934,59	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	137.934,59		
3.1.91.13.03.00.00.00	Contribuição Patronal Para o Regime Próprio	137.934,59		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			175.807,82
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		175.807,82	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	16.592,27		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	16.592,27		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	21.233,02		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	160,00		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	2.813,90		
3.3.90.30.15.00.00.00	Material para Festividades e Homenagens	2.225,99		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	4.786,44		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	1.977,20		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	1.986,65		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	2.501,58		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	2.237,16		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	676,60		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	1.068,00		
3.3.90.30.29.00.00.00	Material para Áudio, Vídeo e Foto	120,00		
3.3.90.30.30.00.00.00	Material para Comunicações	589,50		
3.3.90.30.44.00.00.00	Material de Sinalização Visual e Afins	90,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	506,77		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	506,77		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	57.290,41		
3.3.90.36.07.00.00.00	Estagiários	55.190,41		
3.3.90.36.22.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	2.100,00		
3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	1.160,00		
3.3.90.37.07.00.00.00	Estagiários	1.160,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	58.684,10		
3.3.90.39.08.00.00.00	Manutenção de Software	1.052,10		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	24.391,04		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1.702,00		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	210,00		
3.3.90.39.20.00.00.00	Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur	150,00		
3.3.90.39.23.00.00.00	Festividades e Homenagens	447,00		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	17.580,44		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	2.148,05		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	3.570,00		
3.3.90.39.50.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	150,00		
3.3.90.39.62.00.00.00	Serviços de Produção Industrial	398,00		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	1.664,00		
3.3.90.39.79.00.00.00	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac	705,00		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	1.066,47		
3.3.90.39.88.00.00.00	Serviços de Publicidade e Propaganda	3.450,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.	14.299,51		
3.3.90.40.04.00.00.00	Comunicação de dados	5.784,02		
3.3.90.40.05.00.00.00	Serviços de telefonia fixa e móvel	7.830,49		
3.3.90.40.09.00.00.00	Manutenção e conservação de equipamentos de TIC	685,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	6.041,74		
3.3.90.93.01.00.00.00	Indenizações	951,09		
3.3.90.93.02.00.00.00	Restituições	3.059,15		
3.3.90.93.04.00.00.00	Indenização de Transporte	2.031,50		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.542,38
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			4.542,38

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		4.542,38	
4.4.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	181,48		
4.4.90.39.23.00.00	Festividades e Homenagens	61,48		
4.4.90.39.59.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	120,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	4.360,90		
4.4.90.52.12.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	718,90		
4.4.90.52.34.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	379,00		
4.4.90.52.35.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	2.078,00		
4.4.90.52.44.00.00	Obras de Arte e Peças Para Museu	1.185,00		
			Total:	3.289.187,26

CANOINHAS, 30/01/2019

VANESSA LANGER	MARIO RENATO ERZINGER	DIEGO RAFAEL ALVES
CONTADORA CRC SC 28524/0-0	PRESIDENTE	CONTROLE INTERNO

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
Órgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES
Unidade Orçamentária: 01 - CAMARA DE VEREADORES

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			3.289.187,26	3.289.187,26
01.032	Controle Externo			3.289.187,26	3.289.187,26
01.032.0001	LEGISLATIVO EFICIENTE			3.289.187,26	3.289.187,26
01.032.0001.2.001	Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores			3.289.187,26	3.289.187,26
	Total:			3.289.187,26	3.289.187,26
	Total da Entidade:			3.289.187,26	3.289.187,26
	TOTAL GERAL:			3.289.187,26	3.289.187,26

CANOINHAS, 30/01/2019

VANESSA LANGER	MARIO RENATO ERZINGER	DIEGO RAFAEL ALVES
CONTADORA CRC SC 28524/0-0	PRESIDENTE	CONTROLE INTERNO

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			3.289.187,26	3.289.187,26
01.032	Controle Externo			3.289.187,26	3.289.187,26
01.032.0001	LEGISLATIVO EFICIENTE			3.289.187,26	3.289.187,26
01.032.0001.2.001	Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores			3.289.187,26	3.289.187,26
	Total:	0,00	0,00	3.289.187,26	3.289.187,26

CANOINHAS, 30/01/2019

VANESSA LANGER	MARIO RENATO ERZINGER	DIEGO RAFAEL ALVES
CONTADORA CRC SC 28524/0-0	PRESIDENTE	CONTROLE INTERNO

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 8 - DEM. DESPESAS POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

Publicação Nº 1929304

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 08 - Administração Direta

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
1	Legislativa	3.289.187,26		3.289.187,26
01.032	Controle Externo	3.289.187,26		3.289.187,26
01.032.0001	LEGISLATIVO EFICIENTE	3.289.187,26		3.289.187,26
01.032.0001.2.001	Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores	3.289.187,26		3.289.187,26
	Total:	3.289.187,26		3.289.187,26

CANOINHAS, 30/01/2019

VANESSA LANGER	MARIO RENATO ERZINGER	DIEGO RAFAEL ALVES
CONTADORA CRC SC 28524/0-0	PRESIDENTE	CONTROLE INTERNO

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

ÓRGÃOS	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
1 CAMARA DE VEREADORES	3.289.187,26					
Total :	3.289.187,26					

ÓRGÃOS	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
1 CAMARA DE VEREADORES						3.289.187,26
Total :						3.289.187,26

CANOINHAS, 30/01/2019

VANESSA LANGER	MARIO RENATO ERZINGER	DIEGO RAFAEL ALVES
CONTADORA CRC SC 28524/0-0	PRESIDENTE	CONTROLE INTERNO

BALANÇO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 2018

Publicação Nº 1929343

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018

A Lei de Meios, para o exercício de 2018 de nº 0 de 01 de Janeiro de 1900, estimou a receita em 0,00 e fixou a despesa em 4.200.000,00.
Entretanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício. veio alterar estas cifras, como demonstra o quadro a seguir:

DESPESA FIXADA:		4.200.000,00
+ Créditos Suplementares:	0,00	
+ Créditos Especiais:	0,00	0,00
- Reduções:		0,00
DESPESA AUTORIZADA:		4.200.000,00

CRÉDITOS ADICIONAIS:

No exercício considerado, foram autorizados 0 crédito(s) suplementares que somaram R$ 0,00, e 0 crédito(s) especiais no valor de R$ 0,00, usados para cobertura dos créditos em referência, os recursos abaixo discriminados, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reduções:	0,00
Despesa a Menor	0,00
TOTAL:	0,00

ANÁLISE DA RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R$ 0,00, verificando-se uma arrecadação a menor de R$ 0,00, como demonstramos a seguir:

Receita Prevista	0,00
Arrecadacao a Menor	0,00
Receita Arrecadada	0,00

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 0 foi de R$ 4.200.000,00.
A Despesa realizada alcançou R$ 3.289.187,26, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R$	Realizada R$	Diferenças R$
DESPESAS CORRENTES	4.168.500,00	3.284.644,88	-883.855,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.832.500,00	3.108.837,06	-723.662,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	336.000,00	175.807,82	-160.192,18
DESPESAS DE CAPITAL	31.500,00	4.542,38	-26.957,62
INVESTIMENTOS	31.500,00	4.542,38	-26.957,62
Total	4.200.000,00	3.289.187,26	-910.812,74

A maior contratação de dispêndio deu-se em PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS : R$ 3.108.837,06 , que representa 94,5169 % do total.
O comportamento da despesa realizada nos últimos três exercícios, destacando-se as despesas correntes das de capital foi a seguinte:

DESPESAS REALIZADAS

	Correntes	Capital	Total
2015	2.855.759,84	58.745,10	2.914.504,94
2016	3.212.662,47	0,00	3.212.662,47
2017	3.253.389,91	16.138,00	3.269.527,91
2018	3.284.644,88	4.542,38	3.289.187,26

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA

Créditos Orçamentários	4.200.000,00
Créditos Suplementares:	0,00
Créditos Especiais:	0,00
- Reduções:	0,00
Total	4.200.000,00

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA	
Créditos Orçamentários	4.200.000,00
Créditos Suplementares:	0,00
Créditos Especiais:	0,00
- Reduções:	0,00
Total	4.200.000,00
DESPESA REALIZADA	
Orçamentária	3.289.187,26
Despesa a Menor	-910.812,74

GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.
As operações financeiras se processam conforme Demonstrativo a seguir:

Saldos do início do exercício	590,00
RECEITA ARRECADADA	
Receita Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	4.200.000,00
Interferências Financeiras	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	612.300,58
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00
TOTAL	4.812.890,58
DESPESA REALIZADA	
Despesa Orçamentária	3.289.187,26
Transferências Financeiras Concedidas	911.402,74
Interferências Financeiras	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	612.300,58
Saldo em 31/12/2018	0,00
TOTAL	4.812.890,58

O saldo acima confere com o saldo constante do Ativo Disponível do Balanço Patrimonial, bem como a existência verificada em 31 de Dezembro de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018

BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição das Aziendas Públicas.

ATIVO CIRCULANTE	
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	21.615,06
Total do Ativo Circulante	21.615,06
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	
IMOBILIZADO	170.284,58
Total do Ativo Não-Circulante	170.284,58
TOTAL DO ATIVO	191.899,64
PASSIVO CIRCULANTE	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZ(	177.817,34
Total do Passivo Circulante	177.817,34
TOTAL DO PASSIVO	177.817,34
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	14.082,30
TOTAL	191.899,64
ATIVO FINANCEIRO	21.615,06
ATIVO PERMANENTE	170.284,58
PASSIVO FINANCEIRO	0,00
PASSIVO PERMANENTE	177.817,34
SALDO PATRIMONIAL	14.082,30

DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Fundada corresponde a compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contraídos para atender a financiamento de obras e serviços Públicos.
Apresenta a seguinte situação:

Dívida Fundada	
Saldo do exercício anterior	0,00
Nova Formação da Dívida	0,00
Amortização Verificada no Exercício	0,00
Saldo para o exercício seguinte	0,00

DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante, no montante de R$ 0,00 encontra-se assim discriminada:

RESTOS A PAGAR	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00
DEPÓSITO	0,00
DÉBITOS DA TESOURARIA	0,00
TOTAL	0,00

O saldo da Dívida apresenta a seguinte situação em 31/12/2018

Saldo do exercício anterior	590,00 D
Nova formação da dívida	612.300,58 D
(-) Amortização do exercício	612.890,58 D
Saldo do exercício de 2018	0,00 D

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações sofridas pelo Patrimônio estão demonstradas no anexo nº 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais) e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	4.200.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.200.000,00
TOTAL	4.200.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
PESSOAL E ENCARGOS	2.678.715,84
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	2.261.198,69
ENCARGOS PATRONAIS	417.517,15
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	494.792,87
APOSENTADORIAS E REFORMAS	27.136,98
PENSÕES	467.655,89
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	197.907,68
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	21.739,79
SERVIÇOS	148.026,29
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	28.141,60
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	911.402,74
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	911.402,74
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	6.041,74
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	6.041,74
TOTAL	4.288.860,87
RESULTADO PATRIMONIAL	-88.860,87

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da Gestão Orçamentária, financeira e Econômica do exercício de 2018, permanecendo este órgão ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários.

CANOINHAS, 30/01/2019

VANESSA LANGER	MARIO RENATO ERZINGER	DIEGO RAFAEL ALVES
CONTADORA CRC SC 28524/0-0	PRESIDENTE	CONTROLE INTERNO

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Canoinhas.

CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

EXERCÍCIO: 2018

CNPJ: 83.528.620/0001-25

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

1. INFORMAÇÕES GERAIS

A Câmara de Vereadores de Canoinhas apresenta o relatório das Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, relativas ao exercício de 2018. Os demonstrativos demonstram o resultado apurado da Unidade Gestora (UG) Câmara Vereadores Canoinhas. Os resultados do exercício de 2018 estão evidenciados nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, cujo rol é composto por:

- Balanço Orçamentário;
- Balanço Financeiro;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração das Variações Patrimoniais;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.

2. DIRETRIZES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis da Câmara Vereadores de Canoinhas, estado de Santa Catarina, foram elaboradas de acordo com os critérios de avaliação dos elementos patrimoniais e as práticas contábeis emanadas pela Lei nº 4.320/1964. Foram observadas as normas, instruções e procedimentos contábeis atinentes ao atual processo gradual de transição, em virtude da convergência aos padrões internacionais de Contabilidade Pública e conforme as exigências da Lei 4.320/64.

Endereço: Rua 3 de maio 150, Centro Canoinhas- Santa Catarina
CEP: 89460-000
Endereço eletrônico: www.canoinhas.sc.leg.br Telefone: (47)3622-3396 (47) 3622-3804

2.1 Sistema Informatizado:

A escrituração contábil da Câmara Municipal é feita pelo Sistema SAPO, desenvolvido pela Empresa de Informática Betha Sistemas.

3. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (BO)

O orçamento do poder legislativo no exercício de 2018, aprovado pela lei 6.149 de 12/12/2017, estimou as receitas (Transferências Financeiras) e fixou as despesas no valor de R$ 4.200,000,00 foi executada R$ 3.289.187,26, sendo que o restante R$ 911.402,74 foi efetuado transferência - devolução ao Poder Executivo.
No exercício não foram abertos créditos adicionais suplementares.
O saldo inicial de Restos a Pagar Não Processados no exercício de 2018 era de R$ 590,00. Durante a execução orçamentária, os valores foram anulados, restando ao final do exercício um saldo zerado.

4 – BALANÇO FINANCEIRO(BF)

No Balanço Financeiro do exercício de 2018 reflete os ingressos de transferências do poder Executivo, os dispêndios despesas do período, bem como as movimentações extra orçamentárias, além dos saldos caixa e equivalente de caixa.
O valor das transferências recebidas no exercício atual é o valor da receita líquida do repasse mensal de duodécimo.

Valor bruto duodécimo	Valor devolvido durante exercício de 2018	Valor líquido transferências recebidas	Restos a Pagar Anulados
4.200.000,00	911.402,74	3.298.187,26	590,00

Não restaram saldos a pagar de despesas orçamentárias, nem extra orçamentárias, observando-se equilíbrio financeiro.

5 – BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial (BP) , demonstram os lançamentos realizados nos grupos 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) e visam expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio da Câmara, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos.

O Balanço Patrimonial, em conformidade com as NBCTSP, é composto por cinco grandes grupos, quais sejam:

- Ativo e Passivo Circulante; - Ativo e Passivo Não Circulante; e - Patrimônio Líquido.

O Ativo do Município em 31/12/2018 totalizou um montante de R$ 191.899,64.
O total do Passivo é de R$ 191.899,64 em 31/12/2018.
O Patrimônio Líquido totalizou o valor de R$ 102.943,17.

Depreciação acumulada do exercício de 2018 somou R$ 68.290,69.

6 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - DVP

As Demonstrações das Variações Patrimoniais (DVP) demonstram os lançamentos realizados nos grupos 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) e demonstram as variações quantitativas no patrimônio da entidade. Dessa forma, o resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O total apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial do exercício.

Nas variações patrimoniais aumentativas o Poder Legislativo no ano de 2018 recebeu do Poder Executivo, transferências financeiras no valor que totalizaram R$ 3.298.187,26.

Variações Patrimoniais Diminutivas – Temos as despesas com pessoal e com a manutenção da entidade e a Transferência para o executivo no final do exercício das sobras de recursos.

7- DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Elaborada pelo método direto, onde os fluxos de caixa das atividades operacionais foram evidenciados pela análise direta das entradas. Ingressos - transferências recebidas do executivo R$ 3.298.187,26 e valores restituíveis R$ 4.542,38 que são juros de aplicações financeiras.

E dos desembolsos - pagamentos efetuados, despesas com pessoal e manutenção da entidade.

As transferências - a intragovernamental que se refere ao pagamento para a manutenção de instituição privada,

Outros desembolsos operacionais - que são os pagamentos das despesas extra orçametárias e a devolução dos recursos para o Poder Executivo.

8 – DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - DMPL

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido demonstra a evolução do Patrimônio Líquido da Câmara de Vereadores de Canoinhas

No exercício de 2018 a DMPL apresentou as seguintes movimentações:

Saldo inicial no valor de R$ 265.874,42

Saldo Final do Exercício de 2018: R$ 14.082,30

9 – CONCLUSÃO

O presente relatório de Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP – foi elaborado com o objetivo de

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Canoinhas.

apresentar informações relevantes no contexto da gestão municipal, visando evidenciar de forma mais clara e transparente os dados contidos nos Demonstrativos apresentados resultantes da gestão do exercício de 2018.

MARIO RENATO ERZINGER	VANESSA LANGER	DIEGO RAFAEL ALVES
PRESIDENTE	CRC SC 028524/O-0	CONTROLE INTERNO

Endereço: Rua 3 de maio 150, Centro Canoinhas- Santa Catarina
CEP: 89460-000
Endereço eletrônico: www.canoinhas.sc.leg.br Telefone: (47)3622-3396 (47) 3622-3804

Capinzal

Prefeitura

FMS CONTRATO 0011/2019

Publicação Nº 1929030

ESTADO DE SANTA CATARINA		
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0011/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: PWM SISTEMAS DE ENERGIA E INFORMATICA LTDA
Valor ..... : 24.638,00 (vinte e quatro mil seiscentos e trinta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 27/02/2019 Término: 27/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0002/2019 Processo_Licitatório....: 0009 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição e instalação de equipamentos e materiais nas câmaras de vacinas, para alimentação de energia em casos de falta de energia elétrica e correta manutenção da temperatura adequada dos imunobiológicos. Com Recursos Federais

Capinzal, 27 de Fevereiro de 2019	

FMS CONTRATO 0012/2019

Publicação Nº 1929715

ESTADO DE SANTA CATARINA		
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0012/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E PATO
Valor ..... : 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil e reais)
Vigência ..... : Início: 27/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 0006/2019 Processo_Licitatório....: 0012 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação da empresa G. PASTEUR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 78.491.172/0001-00 via Inexigibilidade de Licitação nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme Edital de Credenciamento n° 001/2019, cujo objeto trata de credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas para realização de exames de análises clínicas para os pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde , durante o ano de 2019. Com Recursos Próprios

Capinzal, 27 de Fevereiro de 2019	

FMS PROCESSO LICITATÓRIO 0012/2019 INEXIGIBILIDADE 0006/2019

Publicação Nº 1929596

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0006/2019

OBJETOContratação da empresa G. PASTEUR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLOGIA LTDA, CNPJ 78.491.172/0001-00 via Inexigibilidade de Licitação nos Termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme Edital de Credenciamento n° 001/2019, cujo objeto trata de credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas para realização de exames de análises clínicas para os pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde, durante o ano de 2019. Com Recursos Próprios.
.

VALOR DA DESPESA: R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais)
PREVISÃO LEGAL: Art. 25 inciso II, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: A empresa apresentou regularmente documentos e proposta, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2019.

Capinzal/SC, 27 de fevereiro de 2019.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária de Saúde

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 9, DE 2019, COMISSÃO PROCESSANTE

Publicação Nº 1929360

PORTARIA Nº 9, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre o recebimento de denúncia de infração político-administrativa do Prefeito Municipal, apresentada pelo Senhor RICARDO LAGO, e sobre a constituição de Comissão Processante referente ao Processo de Cassação do Mandato do Prefeito nº 1/2019 e dá outras providências.

Considerando que foi recebida por 2/3 (dois terços) dos Vereadores a denúncia de infração político-administrativa praticada pelo Prefeito Municipal de Capinzal, Sr. Nilvo Dorini, apresentada pelo Sr. Ricardo Lago, por fato previsto no art. 4º, incisos VII e VIII, do Decreto-Lei nº 201/67;

Considerando que foi constituída Comissão Processante formada por três Vereadores sorteados, nos termos do art. 5º, inciso II, do Decreto-Lei nº 201/67 para o prosseguimento do Processo de Cassação do Mandato do Prefeito nº 01/2019;

Considerando que os Vereadores integrantes da Comissão Processante elegeram Presidente o Vereador Bruno Michel Fávero (SD-Solidariedade); o Relator o Vereador Lucas Antonio Dorini (MDB-Movimento Democrático Brasileiro), e o Membro o Vereador Valmor de Vargas (PPS-Partido Popular Socialista);

Considerando que o Processo de Cassação do Mandato do Prefeito nº 1/2019 deverá prosseguir sob a responsabilidade da Comissão Processante, nos termos do que dispõe o art. 5º, incisos III a VII, do Decreto-Lei nº 201/67;

O Presidente da Câmara Municipal de Capinzal-SC, com fulcro nos arts. 53, inciso I, alínea "h" e 54, inciso II, do Regimento Interno, cominando com as demais atribuições legais que o cargo lhe confere, decide e edita a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º Fica instaurado Processo de Cassação do Mandato do Prefeito Municipal nº 1/2019.

Art. 2º A condução do processo ficará sob a responsabilidade da Comissão Processante sorteada, composta pelo Presidente Vereador Bruno Michel Fávero; pelo Relator Vereador Lucas Antonio Dorini e pelo Membro Vereador Valmor de Vargas, que deverão observar todos os trâmites previstos no art. 5º, incisos III a VII, do Decreto-Lei nº 201/67.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 27 de fevereiro de 2019.
Vereador Renato Marcelo Markus
Presidente

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA

Vereador Renato Marcelo Markus
Presidente

RESUMO SESSÃO PLENÁRIA 26/2/2019

Publicação Nº 1929612

RESUMO DA

SESSÃO PLENÁRIA
26 DE FEVEREIRO DE 2019

• Aprovada a Ata nº 2.991, de 2019, referente à Sessão Plenária do dia 19/2/2019.
• Leitura dos ofícios recebidos e expedidos.
• Deu entrada na Casa e lido na Sessão:
Ø Projeto de Lei Legislativo nº 7, de 2019, de autoria do Vereador Rafael Edgar Tonial, que proíbe a inauguração e a entrega de obras públicas municipais incompletas, sem condições de atender aos fins a que se destinam ou impossibilitadas de entrar em funcionamento imediato.
à O projeto foi encaminhado as Comissões competentes para análise e Pareceres.
• Aprovado:
Ø Requerimento nº 4, de 2019, de autoria dos Vereadores Gilmar Junior da Silveira e Bruno Michel Fávero, solicitando à 3ª Companhia do Corpo de Bombeiro Militar de Capinzal, informações referentes ao FUNREBOM.
• Expediente dos Vereadores: Indicações: o Vereador Carlos Adriano Zocoli solicitou para que seja realizada a utilização de área de utilidade pública do Loteamento Residencial Parque Outeiro do Sol para construção de uma praça pública. O Vereador Bruno Michel Fávero solicitou para que a verba que seria destina ao carnaval municipal de Capinzal seja essa destinada para a educação. O Vereador Kelvis Borges solicitou a recuperação, cascalhamento ou até mesmo britas na rua que da o acesso à escola Municipal Construindo Sonhos do Novo Horizonte. O Vereador Renato Marcelo Markus solicitou limpeza geral nas margens da Rua Máximo Toaldo, e também recuperação de meio fio em alguns pontos da referida Rua. O Vereador Lucas Antonio Dorini solicitou as seguintes providências: plantação de grama no campo de futebol suíço junto à área de Lazer, Doutor Arnaldo Favorito; ponto de parada de ônibus e, a construção de uma guarita para o abrigo de passageiros na entrada do Loteamento Recanto dos Pássaros e para que através da Fundação Municipal de Esporte – FME, que seja promovido um campeonato municipal de futebol suíço. Os Vereadores Gilmar Junior da Silveira e Bruno Michel Fávero solicitaram para que o caminhão que retornou da corporação do Corpo de Bombeiros para a prefeitura, seja utilizado para coleta de galhos, derivados de podas de árvores e arbustos em geral, dos Loteamentos, bairro e área central do nosso município de Capinzal. Pedidos de Informações: o Vereador Valmor de Vargas solicitou informação referente instalação de redutores de velocidades das Ruas Achilles D´Agnoluzzo, Lourenço Côas Netto e Rua João Nélvio Savi. E também referente aos abrigos de passageiros nas Ruas Achilles D´Agnoluzzo e Rua João Nélvio Savi do Loteamento. Os Vereadores Gilmar Junior da Silveira e Bruno Michel Fávero solicitaram informação quanto à programação para abertura dos postos de saúde das comunidades da Vila Sete de Julho e Lindemberg e sobre à manutenção e administração do Centro de Atendimento e Reabilitação Profissional – CART, citado no Loteamento Lar Imóvel. Moção de Aplauso: o Vereador Rafael Edgar Tonial parabenizou o Tenente DIEGO MEDEIROS FRANZ, da corporação do Corpo de Bombeiros Militar de Capinzal, pela coordenação da equipe de bombeiros que se deslocaram até a cidade de Brumadinhos, Minas Gerais para auxiliar no resgate das vitimas do rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão, da Vale. A Moção foi aprovada por unanimidade.
• Acatada a denúncia por Infração Político–Administrativa contra o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Nilvo Dorini, com a possibilidade de pedido de cautelar de afastamento pela Comissão Processante durante a tramitação do processo e por fim para cessar o mandato do denunciado do cargo.
• Palavra Livre.
• Convocação dos Vereadores para Sessão Plenária, no dia 6 de março de 2019, às 20 horas.
• O Vídeo da Sessão está disponível no site www.camaracapinzal.sc.gov.br, no Link "Sessões Gravadas" e pela página do Facebook https://www.facebook.com/cmvcoficial/?fref=ts.
Câmara de Vereadores, 27 de fevereiro de 2019.
Vereador Renato Marcelo Markus
Presidente

Catanduvas

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2019 - PREGÃO Nº 0029/2019

Publicação Nº 1930095

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2019

Objeto: Contratação de serviço de transporte individual de passageiros, usuários fora de domicilio e pessoas em trânsito, visando o desenvolvimento das atividades dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social.

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 19 de março de 2019.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 27 de fevereiro de 2019, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC,27 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0040/2019 - PREGÃO Nº 0030/2019

Publicação Nº 1930238

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0040/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2019

Objeto: Aquisição de peças novas para conserto de máquinas e equipamentos e de itens utilizados para manutenção dos equipamentos, visando à manutenção das atividades da Secretaria de infraestrutura deste Município.

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 20 de março de 2019.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 27 de fevereiro de 2019, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 27 de fevereiro de 2019.

Márcia Pasqualli
Secretária Municipal de Infraestrutura

PROCESSO LICITATÓRIO 0039/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 0006/2019

Publicação Nº 1930234

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 006/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes.

Dotação Orçamentária:
69- 3390.3023.0000 - Polícia Militar Convenio Radio Patrulha

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 27 de fevereiro de 2019.

Márcia Pasqualli
Secretária Municipal de Infraestrutura

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N. 44/2019 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928878

RESOLUÇÃO N. 44/2019 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

"INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E AVALIAÇÕES E NOMEIA SEUS MEMBROS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVACIR CARDOSO MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara de Vereadores,

RESOLVE:
Art.1° Fica instituída a Comissão Permanente de Licitações, Contratos e Avaliações no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 2019, composta pelos seguintes membros:
NEUSA REGINA CHINATO – Presidente
SIMONE VIEIRA DOS SANTOS DEMARTINI – Secretária
MÔNIA KITIANE TONIAL – Membro
LUAN RIBEIRO DA SILVA – Membro
MARIA ALICE CASTAGNARO – Membro

§ 1° - A comissão ora instituída terá o mandato de (1) ano, permitida a recondução por períodos subsequentes, observadas as disposições do art. 51, § 4° da Lei 8.666/93.

§ 2° Excepcionalmente e tendo em vista peculiaridades especiais ou técnicas do objeto licitado, poderão ser convidados terceiros para integrar a Comissão.

Art. 2° - Compete à Comissão Permanente de Licitações, Contratos e Avaliações no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
I – Processar, julgar aprovar o registro cadastral de fornecedores da Câmara de Vereadores de Catanduvas, bem como fornecer Certificado de Registro Cadastral;
II – Publicar edital de chamamento para atualização e registro de novos fornecedores;
III – Processar e julgar os processos licitatórios em todas suas modalidades;
IV- Avaliar, sempre que convocada, os bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio público municipal;
V- Avaliar, sempre que convocada, os bens móveis e imóveis de terceiros, desde que presente o interesse público;
VI- Processar e julgar todos os processos e avaliações necessários para o cumprimento da Lei n° 8.666/93 e suas alterações;

Parágrafo único: Das sessões a Comissão deverá lavrar ata circunstanciada para cada caso, expondo o objeto do julgamento e as considerações pertinentes.

Atr. 3°. Para fins de processar e julgar as licitações na Modalidade de Convite, nos termos do art. 51, § 1º, da Lei n° 8.666/93, da Comissão ora nomeada poderá excepcionalmente, ser substituída pela servidora NEUSA REGINA CHINATO;

Art. 4°. Os membros da presente Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados no exercício das atribuições que lhe são conferidas.

Art. 5° Fica ainda, designado para desempenhar as funções de Pregoeiro Oficial, a Senhora NEUSA REGINA CHINATO, com as atribuições previstas na Lei n° 10.502/02, tendo como equipe de apoio os demais membros da comissão Permanente de Licitações no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art.6° . Os membros da comissão, bem como o pregoeiro oficial, não farão "jus" a qualquer remuneração adicional, sendo, todavia, considerado como relevante serviço prestado ao Município.

Art. 7° . Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Art. 8° . Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores, 26 de fevereiro de 2019.
IVACIR CARDOSO MOREIRA
Presidente da Câmara de Vereadores

Cerro Negro

Prefeitura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019 - FMS

Publicação Nº 1929035

MUNICIPIO DE CERRO NEGRO - SC
AVISO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2019 - FMS
Objeto Credenciamento de empresa(s) especializada(s) na realização de exames laboratoriais.
Prestadores: Prestador de serviços de saúde, pessoa jurídica, privada ou pública, lucrativa ou não.
Recebimento da documentação: à partir de 27/02/2019 até 31/12/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerronegro.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Compras deste Município, situado na Avenida Delfes Furtado, 739, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3258-0000.

Cerro Negro, SC, 27 de fevereiro de 2019.

ELOISE DE JESUS
Gestora Municipal de Saúde

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Publicação Nº 1930002

MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

O Prefeito Municipal torna público que ratificou o ato do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Inciso XXVI, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, para a prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, em favor do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), com vigência até 31/12/2019.
Cerro Negro, SC, 02 de janeiro de 2019.
ADEMILSON CONRADO
Prefeito

Chapecó

Prefeitura

DECRETOS - 28/02/2019

Publicação Nº 1929769

DECRETO Nº. 36.666, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O Prefeito Municipal de Chapecó no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Chapecó, autorização contida na Lei Municipal nº 7.206, de 10 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

2000 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV				
	2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV			30.000,00
		Despesa 340 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
			1000 - Recursos Ordinários	30.000,00
3000 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ				
	3003 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ			150.000,00
		Despesa 67 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
			1000 - Recursos Ordinários	150.000,00
6000 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA				
	6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA			100.000,00
		Despesa 131 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
			1000 - Recursos Ordinários	100.000,00
10000 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET				
	10010 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET			30.000,00
		Despesa 206 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
			1000 - Recursos Ordinários	30.000,00

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

2000 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV				
	2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV			30.000,00
		Despesa 56 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
			1000 - Recursos Ordinários	30.000,00
3000 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ				
	3003 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ			150.000,00
		Despesa 65 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
			1000 - Recursos Ordinários	150.000,00
6000 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA				
	6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA			100.000,00
		Despesa 130 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
			1000 - Recursos Ordinários	100.000,00
10000 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET				
	10010 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET			30.000,00
		Despesa 205 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
			1000 - Recursos Ordinários	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de fevereiro de 2019.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 36.667, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
Abre Crédito Orçamentário pelo Superávit Financeiro, no Orçamento programa de 2019.

O Prefeito Municipal de Chapecó no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Chapecó, autorização contida na Lei Municipal nº 7.206, de 10 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

5000 - Secretaria de Educação - SEDUC				
	5005 - Secretaria de Educação - SEDUC			40.000,00
		Despesa 384 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
			3370 - 37 Sup. Finan. Exer. Ant. - Outras Transf. do FNDE	48.000,00
8000 - Secretaria de Des. Rural e Meio Amb. - SEDEMA				
	8008 - Secretaria de Des. Rural e Meio Amb. - SEDEMA			113.600,00
		Despesa 385 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
			3801 - 80 Sup. Finan. Exer. Ant. - Outras Especificações	113.600,00

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro produzido nas fontes de recursos acima relacionadas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 36.668, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação da servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 001/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 07 de janeiro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 36.382, de 23 de janeiro de 2019, que nomeou MAYARA CRISTINA STUMM, para ocupar o cargo de Professor Licenciatura Plena Habilitação - Educação Infantil, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 36.669, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação da servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 001/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 07 de janeiro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 36.362, de 21 de janeiro de 2019, que nomeou JULIANA SOUZA DE ABREU , para ocupar o cargo de Professor Licenciatura Plena Habilitação - Educação Infantil, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 36.670, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação da servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 001/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 07 de janeiro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 36.372, de 23 de janeiro de 2019, que nomeou IZABEL COLOMBELLI, para ocupar o cargo de Professor Licenciatura Plena Habilitação - Educação Infantil, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 36.671, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação da servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 001/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 07 de janeiro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 36.389, de 23 de janeiro de 2019, que nomeou ALINE BREANSINI, para ocupar o cargo de Professor Licenciatura Plena Habilitação - Educação Infantil, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 36.672, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação da servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 001/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 07 de janeiro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 36.416, de 23 de janeiro de 2019, que nomeou PRISCILA DUARTE CURRY, para ocupar o cargo de Professor Licenciatura Plena Habilitação - Educação Infantil, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 36.673, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação da servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 001/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 07 de janeiro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 36.280, de 21 de janeiro de 2019, que nomeou TAISE MARIN RAMOS, para ocupar o cargo de Professor Licenciatura Plena Habilitação - 1ª A 5ª Série, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 36.674, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação da servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 001/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 07 de janeiro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 36.438, de 23 de janeiro de 2019, que nomeou FABIOLA BOTH, para ocupar o cargo de Professor Licenciatura Plena Habilitação – Educação Infantil, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 36.675, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação da servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 001/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 07 de janeiro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 36.440, de 23 de janeiro de 2019, que nomeou GABRIELLE CRISTINA BAUMER, para ocupar o cargo de Professor Licenciatura Plena Habilitação – Educação Infantil, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON

Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 36.676, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação da servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 001/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 07 de janeiro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 36.282, de 21 de janeiro de 2019, que nomeou REJANE TOALDO ANTONELO, para ocupar o cargo de Professor Licenciatura Plena Habilitação – 1ª A 5ª Série, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 36.677, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação da servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 001/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 07 de janeiro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 36.285, de 21 de janeiro de 2019, que nomeou MARINES BARBIERI, para ocupar o cargo de Professor Licenciatura Plena Habilitação – 1ª a 5ª Série, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 36.678, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação da servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 001/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 07 de janeiro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 36.284, de 21 de janeiro de 2019, que nomeou CARLA FERNANDA MARANGONI, para ocupar o cargo de Professor Licenciatura Plena Habilitação – 1ª a 5ª Série, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 36.679, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação da servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 001/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 07 de janeiro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 36.292, de 21 de janeiro de 2019, que nomeou ANA PAULA BALDO, para ocupar o cargo de Professor Licenciatura Plena Habilitação – 1ª a 5ª Série, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 36.680, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação da servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 001/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 07 de janeiro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 36.293, de 21 de janeiro de 2019, que nomeou JAQUELINE BALENA LARA, para ocupar o cargo de Professor Licenciatura Plena Habilitação – 1ª a 5ª Série, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 36.681, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação da servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 001/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 07 de janeiro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 36.306, de 21 de janeiro de 2019, que nomeou EVANDRA CRISTINA SABEDOT SCHNEIDER, para ocupar o cargo de Professor Licenciatura Plena Habilitação – 1ª a 5ª Série, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 36.682, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação da servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da

Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 001/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 07 de janeiro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 36.294, de 21 de janeiro de 2019, que nomeou NEIVA TEREZINHA RAMOS MACIEL, para ocupar o cargo de Professor Licenciatura Plena Habilitação – 1ª a 5ª Série, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 36.683, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação da servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 001/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 07 de janeiro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 36.452, de 23 de janeiro de 2019, que nomeou ROSILEI MIELKE, para ocupar o cargo de Professor Licenciatura Plena Habilitação – Arte, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 36.684, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação da servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 001/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 07 de janeiro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 36.457, de 23 de janeiro de 2019, que nomeou GENAINA DE SOUZA, para ocupar o cargo de Professor Licenciatura Plena Habilitação – Arte, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 36.685, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação da servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 001/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 07 de janeiro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 36.489, de 23 de janeiro de 2019, que nomeou LUANA DAMS, para ocupar o cargo de Professor Licenciatura Plena Habilitação – Ciências, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 36.686, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 001/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 07 de janeiro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 36.529, de 23 de janeiro de 2019, que nomeou RODRIGO DALL AGNOL, para ocupar o cargo de Professor Licenciatura Plena Habilitação – Educação Física, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 36.687, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação da servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 001/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 07 de janeiro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 36.557, de 23 de janeiro de 2019, que nomeou ANA FLAVIA BIANCHESSI, para ocupar o cargo de Professor Licenciatura Plena Habilitação – Educação Física, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 36.688, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação da servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."

CONSIDERANDO que o Edital nº. 001/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 07 de janeiro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 36.561, de 23 de janeiro de 2019, que nomeou ANA MARIA FRANCA ALMEIDA, para ocupar o cargo de Professor Licenciatura Plena Habilitação – Educação Física, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 36.689, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação da servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 001/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 07 de janeiro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 36.565, de 23 de janeiro de 2019, que nomeou DANIELI TERESINHA HERBERT, para ocupar o cargo de Professor Licenciatura Plena Habilitação – Educação Física, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 36.690, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 001/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 07 de janeiro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 36.535, de 23 de janeiro de 2019, que nomeou CLAYTON BATISTA ALVES, para ocupar o cargo de Professor Licenciatura Plena Habilitação – Educação Física, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 36.691, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 001/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 07 de janeiro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 36.540, de 23 de janeiro de 2019, que nomeou RAFAEL ANDERSON KOCHENBORGER, para ocupar o cargo de Professor Licenciatura Plena Habilitação – Educação Física, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 36.692, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação da servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 001/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 07 de janeiro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 36.571, de 23 de janeiro de 2019, que nomeou ALINE FAGUNDES WONSICK, para ocupar o cargo de Professor Licenciatura Plena Habilitação – Educação Física, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 36.693, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação da servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 001/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 07 de janeiro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 36.473, de 23 de janeiro de 2019, que nomeou ALICE RIBEIRO DIONIZIO, para ocupar o cargo de Professor Licenciatura Plena Habilitação – Língua Portuguesa, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 36.694, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação da servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 001/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 07 de janeiro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 36.471, de 23 de janeiro de 2019, que nomeou CAROLINA BROCARDO DE

LEON, para ocupar o cargo de Professor Licenciatura Plena Habilitação – Língua Portuguesa, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 36.695, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação da servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 001/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 07 de janeiro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 36.486, de 23 de janeiro de 2019, que nomeou ERZILIA MARIA BARBOSA DA SILVEIRA, para ocupar o cargo de Professor Licenciatura Plena Habilitação – Língua Estrangeira Inglês, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 36.696, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação da servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 001/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 07 de janeiro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 36.512, de 23 de janeiro de 2019, que nomeou MAURIANE PACHECO DE SOUZA REIS, para ocupar o cargo de Professor Licenciatura Plena Habilitação – Educação Especial, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 36.697, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação da servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 001/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 07 de janeiro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 36.504, de 23 de janeiro de 2019, que nomeou JUCELI MARTINS DE LIMA BROCARDO, para ocupar o cargo de Professor Licenciatura Plena Habilitação – Educação Especial, em virtude da não posse dentro do prazo

legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 36.698, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação da servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 001/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 07 de janeiro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 36.518, de 23 de janeiro de 2019, que nomeou PRINCILI DE FATIMA ARAUJO DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Professor Licenciatura Plena Habilitação – Educação Especial, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 36.699, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação da servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 001/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 07 de janeiro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 36.523, de 23 de janeiro de 2019, que nomeou NAYARA CAROLINE LEACHENSKI, para ocupar o cargo de Professor Licenciatura Plena Habilitação – Educação Especial, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 36.700, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 001/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 07 de janeiro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 36.464, de 23 de janeiro de 2019, que nomeou ANGELO EZEQUIEL LEUBER, para ocupar o cargo de Professor Licenciatura Plena Habilitação – História, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 36.701, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 001/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 07 de janeiro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 36.466, de 23 de janeiro de 2019, que nomeou PEDRO MULBERSTED PEREIRA, para ocupar o cargo de Professor Licenciatura Plena Habilitação – História, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 36.702, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 001/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 07 de janeiro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 36.465, de 23 de janeiro de 2019, que nomeou RODRIGO INACIO FREITAS, para ocupar o cargo de Professor Licenciatura Plena Habilitação – História, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 36.703, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 001/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 07 de janeiro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 36.478, de 23 de janeiro de 2019, que nomeou ANTONIO MARCIO SILVA ARETZ, para ocupar o cargo de Professor Licenciatura Plena Habilitação – Língua Estrangeira Inglês, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,

em 18 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 36.704, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 001/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 07 de janeiro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 36.493, de 23 de janeiro de 2019, que nomeou LUIS DUARTE VIEIRA, para ocupar o cargo de Professor Licenciatura Plena Habilitação – Matemática, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 36.705, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 001/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 07 de janeiro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 36.525, de 23 de janeiro de 2019, que nomeou CLAUDIO FRANCISCO DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Professor Licenciatura Plena Habilitação – Educação Especial, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 36.706, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidora pública municipal por não possuir habilitação legal para o cargo.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO o disposto no § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, que em sua redação dispõe: " § 7º O candidato aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos deverá, necessariamente, no prazo disposto no § 1º deste artigo, apresentar a documentação necessária para a investidura no cargo público."

DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 36.496, de 23 de janeiro de 2019, que nomeou IVANICE FABIANA PLUTA DA ROSA, para ocupar o cargo de Professor Licenciatura Plena Habilitação – Educação Especial, em virtude de não possuir a habilitação legal para o cargo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON

Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 36.707, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 009/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 21 de fevereiro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: ADRIANE DELLA BETTA FOSSA
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.2.20- ENFERMEIRO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 – SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 22 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 36.708, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 008/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 21 de fevereiro de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: JAIR ANTUNES DA SILVA
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: III – SERVIÇOS AUXILIARES / SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 03.5.12- AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005– ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 22 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 36.709, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 008/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 21 de fevereiro de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: ROGERIO EVANDRO MORTARI
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.6.16- ENGENHEIRO CIVIL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 006– PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 22 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.710, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Especial à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, de acordo com art. nº 86 e Lei Complementar nº 130/2001 e art. nº 14-A e Lei Complementar nº 433/2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial, no período de 08 de fevereiro de 2019 a 07 de fevereiro de 2020, à servidora pública municipal ROSELEI DE FATIMA SILVA SOARES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 22 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.711, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de membro do Conselho Tutelar do Município de Chapecó.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º Fica nomeada, no período de 13 de fevereiro de 2019 a 22 de fevereiro de 2019, a Conselheira Tutelar Suplente MARLOIVA DE FATIMA GOULART, para responder pela função da Conselheira Tutelar Sandra Simone Ranno, durante seu período de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 22 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 36.712, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de membro do Conselho Tutelar do Município de Chapecó.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º Fica nomeada, no período de 25 de fevereiro de 2019 a 16 de março de 2019, a Conselheira Tutelar Suplente MARLOIVA DE FATIMA GOULART, para responder pela função da Conselheira Tutelar Dilce Rosa Dioto, durante seu período de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 22 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 36.713, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de membro do Conselho Tutelar do Município de Chapecó.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º Fica nomeada, no período de 14 de fevereiro de 2019 a 27 de fevereiro de 2019, a Conselheira Tutelar Suplente TANIA REGINA ROSA, para responder pela função da Conselheira Tutelar Marloiva de Fatima Goulart, durante seu período de afastamento para tratamento médico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 22 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 36.714, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a partir de 01 de março de 2019, a servidora pública municipal BIANCA DE SOUZA ANDRADE HOLOWKA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 25 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 36.715, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
Convoca a IX Conferência Municipal de Saúde e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Saúde, nos dias 05 e 06 de abril de 2019, sob a coordenação da Secretaria de Saúde.
§ 1º. A Secretária de Saúde será a Presidente da IX Conferência Municipal de Saúde de Chapecó.
§ 2º. A realização da IX Conferência Municipal de Saúde de Chapecó será coordenada por uma comissão organizadora, a ser instituída mediante Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A IX Conferência Municipal de Saúde Antecede as etapas estadual e nacional da 16ª Conferência Nacional de Saúde e terá como tema: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

Art. 3º As despesas com a realização da IX Conferência Municipal de Saúde de Chapecó correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 25 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.716, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia a Comissão Municipal Permanente de Avaliação Mobiliária e Imobiliária – COPAMI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e ainda o que dispõe o Decreto nº. 22.686/10,

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Municipal Permanente de Avaliação Mobiliária e Imobiliária – COPAMI, conforme abaixo:
I - PRESIDENTE: Claudemir Mafessoni;
II - SECRETÁRIO GERAL: Fernando Cordeiro dos Santos;
III - JUNTA RELATORA:
a) Marcos Alberto Giovanoni - Coordenador
b) Elisane Hamon Hammarstrom - Secretária
c) Tatiane Bodigheimer - Membro
d) Éder Luiz Werlang - Membro
e) Clauber Renato Ramos Ribeiro - Membro
f) Leandro França - Membro

Art. 2º. Os membros, ora nomeados, não serão remunerados pelo exercício de suas funções na Comissão e prestarão serviços considerados relevantes ao município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº. 32754/2016; nº. 33713/2017 e nº. 34902/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 25 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 36.717, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto nº. 31.743, de 19 de novembro de 2015, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. A alínea "a" do inciso V do artigo 1º do Decreto nº. 31.743, de 19 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
V - .....:
a) Titular: Inajara Aparecida Antonini - Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade;"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 25 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 36.718, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre revogação de Decretos Municipais.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. Ficam revogados os seguintes Decretos Municipais:
I - Decreto nº. 34.188, de 17 de maio de 2017, e
II - Decreto n.º 36.202, de 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 25 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 36.719, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV e XIII, do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, os artigos 5º alínea "i" e 6º ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, como declarado está, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma área de terras com 107,42 m² (cento e sete metros quadrados e quarenta e dois centímetros quadrados), dentro de uma área maior, conforme mapa anexo, descrita na Matrícula Imobiliária nº. 2.599, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, que consta pertencer a Urbano Nicolao Primo e outros.
Parágrafo único. O imóvel declarado de utilidade pública será utilizado para fins de desenvolvimento de projeto do Elevado na intersecção das Avenidas Leopoldo Sander e Senador Attilio Francisco Xavier Fontana.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 25 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 36.720, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre desapropriação de imóvel declarado de utilidade pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os incisos IV e XIII, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 36.719, de 25 de fevereiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica desapropriado, ordinária e diretamente por utilidade pública, como desapropriado está, uma área de terras com 107,42 m² (cento e sete metros quadrados e quarenta e dois centímetros quadrados), dentro de uma área maior, conforme mapa anexo, descrita na Matrícula Imobiliária nº. 2.599, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, que consta pertencer a Urbano Nicolao Primo e outros, avaliada em R$ 47.121,93 (quarenta e sete mil e cento e vinte e um reais e noventa e três centavos).
Parágrafo único. O imóvel ora desapropriado será utilizado para fins de desenvolvimento de projeto do Elevado na intersecção das Avenidas Leopoldo Sander e Senador Attilio Francisco Xavier Fontana.

Art. 2º. Fica declarada a urgência na desapropriação descrita no artigo 1º deste Decreto, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 25 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 36.721, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto nº. 34.533, de 01 de agosto de 2017 que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

DECRETA :

Art. 1º. Os itens 1 e 2 da alínea "b" do inciso I do artigo 1º do Decreto nº. 34.533, de 01 de agosto de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
I - .....
b) .....:
1. Titular: Cléria Inês da Silva;
2. Suplente: Vera Elizete Copetti."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 25 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 36.722, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Amplia limite máximo de horas extras para servidores lotados na Secretaria de Infraestrutura Urbana.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o parágrafo único do artigo 61 da Lei Complementar nº. 130/01 e,
CONSIDERANDO o Of.SESUI nº 010/2019 da Secretaria de Infraestrutura Urbana;
CONSIDERANDO o expediente datado de 21 de fevereiro de 2019, anexo, advindo da Diretoria de Gestão de Pessoal;
CONSIDERANDO a autorização do Comitê Gestor de Governo, anexo,

DECRETA :

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação do limite máximo de horas extras, para até 60 horas mensais, para até 05 (cinco) cargos de Motoristas, para até 02 (dois) cargos de Operador de Máquinas e até 05 (cinco) cargos de Auxiliar de Serviços Externos, lotados na Secretaria de Infraestrutura Urbana, no período de 21 de fevereiro de 2019 a 22 de maio de 2019.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 25 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 36.723, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV e XIII, do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, os artigos 5º alínea "i" e 6º ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, como declarado está, para fins de desapropriação, uma área de terras com 458,29 m² (quatrocentos e cinquenta e oito metros quadrados e vinte e nove centímetros quadrados), dentro de uma área maior, com os vértices e coordenadas e mapa anexos, descrita na Matrícula Imobiliária nº. 128.200, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina a Milton Antonio Braun e Noelci Bays Braun.
§ 1º. O imóvel declarado de utilidade pública será utilizado para fins de desenvolvimento de projeto de interseção da Avenida Leopoldo Sander com a Avenida Attílio Francisco Xavier Fontana.
§ 2º. O imóvel descrito no artigo 1º é avaliado no valor de R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), conforme Laudo de Avaliação n.º 7367.7367.000065244/2019.01.01.01 da Caixa Econômica Federal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 25 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 36.724, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre desapropriação de imóvel declarado de utilidade pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os incisos IV e XIII, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 36.723, de 25 de fevereiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica desapropriada, uma área de terras com 458,29 m² (quatrocentos e cinquenta e oito metros quadrados e vinte e nove centímetros quadrados), dentro de uma área maior, com os vértices e coordenadas e mapa anexos, descrita na Matrícula Imobiliária nº. 128.200, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina a Milton Antonio Braun e Noelci Bays Braun.
§ 1º. O imóvel ora desapropriado será utilizado para fins de desenvolvimento de projeto de interseção da Avenida Leopoldo Sander com a Avenida Attílio Francisco Xavier Fontana.
§ 2º. O imóvel descrito no artigo 1º é avaliado no valor de R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), conforme Laudo de Avaliação n.º 7367.7367.000065244/2019.01.01.01 da Caixa Econômica Federal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 25 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.725, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV e XIII, do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, os artigos 5º alínea "i" e 6º ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, como declarado está, para fins de desapropriação, uma área de terras com 524,28 m² (quinhentos e vinte e quatro metros quadrados e vinte e oito centímetros quadrados), dentro de uma área maior, com os vértices e coordenadas e mapa anexos, descrita na Matrícula Imobiliária nº. 35.790, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina a Milton Antonio Braun e Noelci Bays Braun.
§ 1º. O imóvel declarado de utilidade pública será utilizado para fins de desenvolvimento de projeto de interseção da Avenida Leopoldo Sander com a Avenida Attílio Francisco Xavier Fontana.
§ 2º. O imóvel descrito no artigo 1º é avaliado no valor de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), conforme Laudo de Avaliaçãon.º 7367.7367.000065244/2019.01.01.01 da Caixa Econômica Federal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 25 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 36.726, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre desapropriação de imóvel declarado de utilidade pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os incisos IV e XIII, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 36.725, de 25 de fevereiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica desapropriada uma área de terras com 524,28 m² (quinhentos e vinte e quatro metros quadrados e vinte e oito centímetros quadrados), dentro de uma área maior, com os vértices e coordenadas e mapa anexos, descrita na Matrícula Imobiliária nº. 35.790, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina a Milton Antonio Braun e Noelci Bays Braun.
§ 1º. O imóvel declarado de utilidade pública será utilizado para fins de desenvolvimento de projeto de interseção da Avenida Leopoldo Sander com a Avenida Attílio Francisco Xavier Fontana.
§ 2º. O imóvel descrito no artigo 1º é avaliado no valor de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), conforme Laudo de Avaliaçãon.º 7367.7367.000065244/2019.01.01.01 da Caixa Econômica Federal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 25 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.727, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV e XIII, do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, os artigos 5º alínea "i" e 6º ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, como declarado está, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma área de terras com 48,32 m² (quarenta e oito vírgula trinta e dois metros quadrados), dentro de uma área maior, conforme mapa anexo, descrita na Matrícula Imobiliária nº. 2.592, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, que consta pertencer a Honório Somenzi do Prado.
Parágrafo único. O imóvel declarado de utilidade pública será utilizado para fins de desenvolvimento de projeto do Elevado na intersecção das Avenidas Leopoldo Sander e Senador Attilio Francisco Xavier Fontana.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 25 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2019

Publicação Nº 1930366

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2019

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais retifica a publicação do Edital de convocação 012/2019, destinado à convocação para posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde lê-se:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2016		
CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
24º	322602	PATRIA ALVES FERREIRA

Leia-se:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2016		
CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
24º	322602	PATRICIA ALVES FERREIRA

Município de Chapecó, em 27 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSE BULIGON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 7.912, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1930184

PORTARIA Nº. 7.912, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar Sumário.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº. 130/01,

RESOLVE :

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Sumário, em face da ex servidora pública municipal, matriculada sob o n. 39475, que ocupava o cargo efetivo de Médico e estava lotada na Secretaria de Saúde, para apurar abandono de cargo, configurado pela ausência intencional ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, conforme determinação judicial nos autos do Processo n. 018.12.009369-0, e recomendação recebida por e-mail do Procurador Municipal, Dr. Amarildo Vedana, conforme cópias em anexo.

II – Designar, de acordo com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº. 617, de 26 de março de 2018, os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as responsabilidades que se refere o inciso I desta Portaria:
a) ANA PAULA VIECILI – Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, matrícula n. 51275 – Presidente.
b) LINA MARA TUMELERO MATIELLO – Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, matrícula n. 33298 – Membro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 15 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 7.933, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1930186

PORTARIA Nº. 7.933, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Delimita competência para autenticação de documentos arquivados no arquivo central, para uso externo.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO o dispositivo contido na Lei Municipal 7.196/2018, que reestrutura a legislação que cria o Arquivo Público Municipal de Chapecó (APMC) e dá outras providências, em seu Art. 19, que dispõe expressamente que Os documentos de cunho histórico e permanente não poderão sair, sob hipótese alguma, da custódia do Arquivo Público Municipal de Chapecó;
CONSIDERANDO que muitos munícipes necessitam de cópias de documentos arquivados no arquivo central para apresentação em outros órgãos públicos e privados, na forma autenticada;
CONSIDERANDO que a autenticação para suprir efeitos externos necessita, pelo menos, da designação especial de competência a determinados servidores, por parte das autoridades públicas competentes, dando segurança jurídica ao ato administrativo em questão;
CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo possui o poder normativo, dentre os quais, o de editar portarias para regulamentar, orientar e disciplinar a atuação de servidores, nos termos de suas atribuições;

RESOLVE :

I - Atribuir competência para declarar a autenticidade de documentos arquivados no arquivo central às seguintes servidoras lotadas naquele órgão:
a) Katiuscia Winckler Migliavacca - Arquivista - Matrícula: 69630 - CPF: 005.736.779-56;
b) Maria Elisa Braga Macahyba - Auxiliar de administração - Matrícula: 63864 - CPF: 011.667.447-44.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, com efeitos externos.

III - Arquive-se cópia da presente Portaria, com as assinaturas das referidas servidoras, para fins de possibilitar a comparação junto aos órgãos aos quais se destinam as cópias por elas autenticadas, remetendo-se cópia desta a quem dela necessitar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 21 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

Katiuscia Winckler Migliavacca
Arquivista - Matrícula: 69630 - CPF: 005.736.779-56;

Maria Elisa Braga Macahyba
Auxiliar de Administração - Matrícula: 63864 - CPF: 011.667.447-44

PORTARIA Nº. 7.941, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1930188

PORTARIA Nº. 7.941, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Constitui e nomeia Comissão de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001,

RESOLVE :

I – Constituir e nomear Comissão de Sindicância, para apurar eventuais irregularidades apresentadas em denúncia do Sr. Alencar Tiepo, realizada através de aplicativo de mensagens (WhatsApp) ao Sr. Prefeito Municipal, conforme anexo.

II - Nomear, para compor a comissão, os seguintes servidores públicos municipais:
a) ANA PAULA VIECILI – Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, matrícula n. 51275 – Coordenadora.
b) LINA MARA TUMELERO MATIELLO – Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, matrícula n. 33298 – Membro.
c) IDA CRISTIANE DE MORAES – Atendente de Consultório Dentário, lotada na Secretaria da Fazenda, matrícula n. 19051 – Membro.

III - Fixar o prazo de 30(trinta) dias para realização dos trabalhos da Comissão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 27 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

PROCON EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 1929768

PROCON
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Coordenador Municipal de Defesa do Consumidor, de conformidade com o que determina a LEI 8078/90 e Decreto nº 2.181 de 20 de março de 1997, Art. 42, parágrafo 1º, inciso I e II, parágrafo 2º e LC nº 054/98, NOTIFICA as Empresas a seguir, para que tome conhecimento do DESPACHO FINAL(DF), NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO(NPP), CARTA 48H(C48H), AUTO DE INFRAÇÃO(AI), NOTIFICAÇÃO INICIAL(NI), como segue:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	MUNICIPIO	PROC ADM	* AI/NI/DF	RECLAMANTE
ECARF EIRELLI	22114285/0001-24	R: SÃO BERNARDO, 160, SL 1, ITOUPAVA NORTE	BLUMENAU/SC	36348/18	16015/18 NI	HERMES V. CZARNOBAY
EDSON LUIS LUCCA –ELETRONICA MA	10378935/0001-60	R: JOHN KENNEDY, 162-E, PASSO DOS FORTES	CHAPECÓ/SC	36160/18	5554/19 AI	ONAIREVES MARTINS
EDSON LUIS LUCCA –ELETRONICA MA	10378935/0001-60	R: JOHN KENNEDY, 162-E, PASSO DOS FORTES	CHAPECÓ/SC	36164/18	5570/19 AI	ELIANE APARECIDA PINHEIRO
ESQUADRIA FLESH – ALESSANDRO DE BAIRROS	18780818/0001-30	R: TEOTONIO VILELA , 486-E, APT. 213, EDIF. NELCI Q. BERTOLLO, B. PASSO DOS FORTES	CHAPECÓ/SC	35713/18	5551/19 AI	JANETE TALASKA
GPD ODONTOLOGIA LTDA	28368635/0001-65	R: NEREU RAMOS, 307-E, CENTRO	CHAPECÓ/SC	36335/18	16000/19 NI	WALTER JOSE CAVALCANTI
IMPACTA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ALVICIO DE JESUS MOURA	27196231/001-79	R: MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 240-L, SL. 35, CENTRO	CHAPECÓ/SC	35480/18	5526/18 AI	MARI LUCIA CHARGA NUNES
JOSE WILSON DE SOUSA OLIVEIRA - DISK CESTA	22896691/0001-96	R: FAXINAL DOS GUEDES, 1120-D, BAIRRO ELDORADO	CHAPECÓ/SC	35280/18	5324/18 DF	JOSE DASILO VALGARENCHI
L C B IMOVEIS LTDA – CHAPECÓ IMOVEIS	07614783/0001-42	R: MARTINHO LUTERO ESQ. C/ HERMES DA FONSECA, 180-E SL 1; EDIF. PARAÍSO DO SOL; B. SÃO CRISTOVÃO	CHAPECÓ/SC	34076/17	5488/18 DF	JAISON DE SOUZA
L C B IMOVEIS LTDA – CHAPECÓ IMOVEIS	07614783/0001-42	R: MARTINHO LUTERO ESQ. C/ HERMES DA FONSECA, 180-E SL 1; EDIF. PARAÍSO DO SOL; B. SÃO CRISTOVÃO	CHAPECÓ/SC	34112/17	5445/18 DF	TALITA BRUGNERA MARONEZI
MAXIMA NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA	22418700/0001-33	AV. ESPERANTINA, 869, SL A, PARQUE DAS PAINEIRAS	SÃO PAULO/SP	32836/16	4895/17 NPP	KUMON INSTITUTO DE EDUCAÇÃO LTDA
PERGODECK AREAS DE LAZER – ANDRÉ VINICIUS DOS SANTOS	27984946/0001-96	R: MAGISTERIO, 209, SL J, CENTRO	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR	36310/18	15978/18 NI	EDUARDO PAGLIARI
RD INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA	12381619/0001-72	AV IRINEU BORNHAUSEN, 1061-E, SL 1, BAIRRO PALMITAL	CHAPECÓ/SC	35985/18	15645/18 NI	UILSON VIEIRA RAMOS

RODOGET RETIFICA BICOS INJETORES ELETRO TECNICA LTDA - EPP	85403079/0001-54	R: LISBOA, 278-D, BAIRRO LIDER	CHAPECÓ/SC	33799/16	5558/19 AI	ARY WEINHEIMER
RUDIGER MULTIMARCAS LTDA	11962590/0002-30	AV FERNANDO MACHADO, 3674-D, SL 1, LIDER	CHAPECO/SC	35751/18	5437/18 AI	EWERTON LUIZ OLIVEIRA
MULT FAST NEGOCIOS E PARTICIP. EIRELI – TELL COMMERCE	28486993/0001-72	R: ARMANDO ARRUDA PEREIRA, 15; JD ZAIRA	GUARULHOS/SP	35669/18	5540/19 AI	EDEGAL NECKEL MENEZES
MULT FAST NEGOCIOS E PARTICIP. EIRELI – TELL COMMERCE	28486993/0001-72	R: ARMANDO ARRUDA PEREIRA, 15; JD ZAIRA	GUARULHOS/SP	36307/18	15974/18 NI	RUDIMAR DA SILVA AVILA
TOTAL SOLUÇÕES EIRELI	27572917/0001-17	R: RODRIGUES VELHO, 106, CHAC. CALIFORNIA	SÃO PAULO/SP	35235/18	5547/18 AI	ROMARIO J. F. RODRIGUES
ULTIMATE TECNOLOGIA E DESIGN LTDA	09180601/0001-06	R: ENEDINA D'AVILA FERREIRA, 793, CORDEIRO	ITAJAÍ/SC	36050/18	5569/19 AI	PRA-JÁ COM. SERV. CHAVES
VALDECIR VIEIRA CONSTRUÇÕES	09573035/0001-94	R: REINALDO PINHAT, 427-D, B. Q. DO PALMITAL	CHAPECÓ/SC	36387/19	16056/19 NI	RONALDO JUSTINO BERNARDI
VALENTINI AUTOMOVEIS LTDA – CERTA AUTOMÓVEIS	08926332/0001-03	AV SENADOR ATILIO FONTANA, 2160-E, B. EFAPI	CHAPECÓ/SC	35369/18	5425/18 DF	ANTONIO MORO FERNANDES

· (DF) = DESPACHO FINAL; (NPP) = NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO; (C48) = CARTA 48H; (AI) = AUTO DE INFRAÇÃO; (NI) = NOTIFICAÇÃO INICIAL.
· FICA NOTIFICADA AINDA, QUE PODE APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO/DEFESA ADM, COM REFERÊNCIA AO DESPACHO FINAL(DF), NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO(NPP), CARTA 48H(C48H), AUTO DE INFRAÇÃO(AI), NOTIFICAÇÃO INICIAL(NI), NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

Chapecó – SC, 27 de Fevereiro de 2019.

PAULO LUIZ BALANCELLI IVANA I. CAVAGNOLI GEHM
Coordenador Executivo Setor Administrativo
PROCON – CHAPECÓ/SC PROCON – CHAPECÓ/SC

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL 1/2019

Publicação Nº 1929837

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Chapecó

Aviso de Licitação -Pregão Presencial 1/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE EXPEDIENTE (MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA)

Data/Hora da abertura da Sessão/Abertura dos envelopes: 13/03/2019, às 14h15min

Entrega dos envelopes: até 15 minutos antes da abertura da sessão.

A íntegra do edital poderá ser obtida no endereço da Câmara Municipal, na Rua Marechal Bormann, nº 320-E, Centro, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 18h00min, através de pedido pelo e-mail compras@cmc.sc.gov.br e no portal www.cmc.sc.gov.br, >transparência >licitações >consulta de licitações >entidade câmara municipal de chapecó.

Chapecó, 27 de fevereiro de 2019.
Arestide Fidélis
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/FMS/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

Publicação Nº 1929627

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/FMS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/FMS/2019 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de materiais e equipamentos odontológicos, para atendimento ao município de Cocal do Sul/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 08h15min do dia 14/03/2019.
Abertura: Dia 14/03/2019, às 08h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 27 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

ATA COMPLEMENTAR DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019 – PMC

Publicação Nº 1929231

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019 – PMC
Objeto: Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preços máximos unitários, para realizar o fornecimento e instalação de instrumentação geotécnica e monitoramento topográfico e geotécnico do Aterro Sanitário Municipal, localizado na Linha Picadão, comunidade de Lageado Crescêncio, interior, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "E" do Edital.

ATA COMPLEMENTAR DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado da ata complementar de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: finalidade de efetuar a abertura e julgamento do Envelope 01 – Documentação de Habilitação da empresa L.A. DA CRUZ, conforme proferido na ata do dia 25 de fevereiro de 2019 e publicado oficialmente através do Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, na data de 26 de fevereiro de 2019, edição 2764. Aberta a sessão pela Presidente da Comissão, constatou-se que não se fizeram presentes os representantes das empresas participantes do certame, quais sejam, L.A. DA CRUZ e SONDAOESTE SONDAGENS E GEOLOGIA LTDA. Visando a lisura e transparência do presente processo, entrou-se em contato com o representante da empresa SONDAOESTE SONDAGENS E GEOLOGIA LTDA, Senhor Welington Rodrigues Wegher, o qual informou não ter ciência da convocação da sessão, e informou da impossibilidade de comparecer na presente data para acompanhar o certame. Destaca-se que em relação à L.A. DA CRUZ houve a comprovação do recebimento do e-mail e comprovação telefônica. Em face da convocação para a presente sessão ter ocorrido em tempo exíguo, e manifestado o interesse da empresa SONDAOESTE SONDAGENS E GEOLOGIA LTDA em acompanhar o certame, fica SUSPENSA a presente sessão, que será REABERTA na data de 28 de fevereiro de 2019, às 14h00, neste mesmo local, visando o acompanhamento da sessão pelos representantes interessados.

Concórdia, SC, 27 de fevereiro de 2019.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da CPL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2019

Publicação Nº 1929236

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Ensino Médio, no valor de R$ 4.747,99 (quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos), Ensino Infantil, no valor de R$ 1.436,50 (um mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), e Ensino Fundamental, no valor de R$ 9.828,65 (nove mil e oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Concórdia SC, 27 de fevereiro de 2019.

ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 1/2019 – FMS

Publicação Nº 1929230

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 1/2019 – FMS

ESPÉCIE: Justificativa da dispensa de edital de chamamento público e realização do Termo de Fomento a ser celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 10.455.823/0001-65, representado por seu Gestor SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT e a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE inscrita no CNPJ sob nº 83.076.232/00001-50, representada pelo seu Presidente, senhor MAURO KROHN.

OBJETO: Destinação de Recursos do Fundo Municipal de Saúde da Média e Alta Complexidade, destinado à realização do Projeto Para Ampliar os Atendimentos do Protocolo Intensivo Pediasuit e Manter os Atendimentos de Equoterapia e Hidroterapia Prestados pela APAE de Concórdia, SC.

VALOR: R$ 107.970,78 (cento e sete mil, novecentos e setenta reais e setenta e oito centavos) no ano.

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2019, a partir da data de assinatura do Termo de Fomento.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2019 – PMC

Publicação Nº 1928786

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 11/2019 – PMC

O Secretário Municipal de Finanças, torna público que ratificou o ato da Senhora Eliza Tebaldi Borsatti, Diretora Financeira, que declarou inexigível a licitação, nos termos da Lei 8.666/93 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 26/02/2019, para a Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria técnica em direito tributário para promover a atualização e modernização do Código Tributário do Município de Concórdia, consolidando a legislação tributária vigente à luz da Constituição Federal e legislação complementar; a favor de EMMEL, SCHUSTER & MARCHIORI ADVOGADOS ASSOCIADOS no valor total de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil).

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal de Finanças

IPRECON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia

EXTRATO DO 4º TA AO CT Nº 6/2015 - IPRECON

Publicação Nº 1929620

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 6/2015 – IPRECON

Contrato nº: 6/2015, de 21 de dezembro de 2015

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON

Contratada: Ponto Telecom Comunicações Eireli

Objeto: alterar a denominação da empresa BMBB SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA. – EPP para PONTO TELECOM COMUNICAÇÕES EIRELI no Contrato nº 6/2015, celebrado em 21 de dezembro de 2015, cujo objeto é a contratação do serviço de acesso à internet, link de internet full com velocidade de 30Mbps/30Mbps, faixa de 1 IP fixo e válido, incluindo-se os endereços de rede e broadcast, sem autenticação ppoe, garantia de 99,5% da banda contratada, disponibilidade de acesso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, sem filtro de pacotes e /ou cachê transparente e sem bloqueio de portas

Vigência do Contrato: Início: 2.1.2019 Término: 31.12.2019

Data da assinatura: 26 de fevereiro de 2019
LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 103/2019

Publicação Nº 1929154

DECRETO Nº 103/2019

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA, ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas na Lei Orgânica Municipal, considerando a Chamada Pública 001/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica contratada, a partir do dia 26 de fevereiro de 2019, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. EDNA CRISTINA BIANCHI, na função de Professor de Inglês, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º A servidora se sujeitará ao disposto na Lei Municipal n. 468/2001 e, subsidiariamente, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta) e n. 92/2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 26 de fevereiro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

EXTRATO PROC. 38/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2019

Publicação Nº 1929657

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público a dispensa de licitação conforme abaixo:
PROCESSO: 38/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 22/2019
SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento de grama, para as Escolas Municipais Mediação e Bento Gonçalves.
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 16.909,20 (dezesseis mil novecentos e nove reais e vinte centavos).
CONTRATADO: AMBIFLORA PLANTAS E FLORES EIRELI.

Cordilheira Alta, SC, em 27 de fevereiro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

LEI N° 1274/2019

Publicação Nº 1929163

LEI Nº 1.274/2019
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Escola Municipal Bento Gonçalves como Escola Municipal Prefeito Alceu Mazzioni, em reconhecimento e

homenagem póstuma pelos serviços prestados aos munícipes de Cordilheira Alta.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta lei serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 27 de fevereiro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Freitas

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2019

Publicação Nº 1929945

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial R.P Nº 15/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE SÊMEM, NITROGÊNIO, BAINHAS E LUVAS PARA INSEMINAÇÃO.
Tipo: Menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até às 8h30min do dia 18/03/2019.
Abertura dos envelopes: na sequência às 8h30min do dia 18/03/2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022, nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 26 de fevereiro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2019

Publicação Nº 1929388

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial Nº 16/2019.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR JOHN DEERE 5600, ANO 1998,, Nº 17 DA FROTA.
Tipo: Menor preço por lote.
Entrega dos envelopes: até as 14h00min do dia 15/03/2019.
Abertura dos envelopes: na sequência às 14h00min do dia 15/03/2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 26 de fevereiro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 01-FEV-2019

Publicação Nº 1930506

RESOLUÇÃO Nº 01, de 20 de fevereiro de 2019

DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS-SC

O Presidente da Câmara de Vereadores de Coronel Freitas-SC, Sr. Euclides Conte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1°: Ficam designados, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Coronel Freitas, os seguintes servidores:
I – Ariel Malfatti, membro titular e Presidente da Comissão;
II – Evanilde Cordazzo, membro titular e Secretária da Comissão;
III – Tatiane Milkievicz, membro titular.

Art. 2°: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°: Revoga-se a Resolução 12/2018.

Coronel Freitas, 20 de fevereiro de 2019
Euclides Conte
Presidente da Câmara de Vereadores

Coronel Martins

PREFEITURA

DECRETO Nº 045/2019

Publicação Nº 1929083

DECRETO Nº 045, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando classificação referente ao Processo seletivo simplificado nº 001/2018

Considerando edital de chamamento de Auxiliar de Serviços Gerais nº 07/2019 conforme classificação ao Processo seletivo nº 001/2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente através do Processo Seletivo nº 001/2018, a servidora abaixo relacionada, iniciando as atividades em 04/03/2019 até 04/03/2020, podendo ocorrer à rescisão antecipada a critério da Administração Municipal por conveniência administrativa ou interesse público, conforme especificado no quadro a seguir:

Nome	Cargo	Carga Horária
LAIANE MARSSONA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 Horas

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins- SC,
em 26 de Fevereiro de 2019
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. de Administração, Planejamento e Finanças.

DECRETO Nº 046/2019

Publicação Nº 1929085

DECRETO Nº. 046, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, para o respectivo Cargo em Comissão, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 01 de Março de 2019.

NOME CARGO

Ediane Soares de Paula	Coordenador de Controle Interno

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 27 de Fevereiro de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e finanças.

DECRETO Nº 047/2019

Publicação Nº 1929087

DECRETO Nº 047, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público;

Considerando o requerimento protocolado sob nº 2048/2019 de 26/02/2019 Resolvo:

CONCEDER:

Art. 1º Licença sem Remuneração para Tratar de Assuntos Particulares, a Servidora Karina Pinheiro, afastando-se do cargo efetivo de Servente, por um período de até 02 (dois) anos conforme artigo 102 da Lei Complementar nº 040 de 29/04/2014, a partir do dia 06 de Março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 26 de Fevereiro de 2019
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. de Adm. Planej. E Finanças

Correia Pinto

Prefeitura

EDITAL Nº 001- FIA

Publicação Nº 1929244

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2019 - FIA

O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO - SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações e Decreto Municipal nº. 1.224/2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público e convoca as Organizações da Sociedade Civil (OSC), inscritas no CMDCA, a apresentarem projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência (FIA) de Correia Pinto, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet, no site da Prefeitura Municipal de Correia Pinto: www.correiapinto.sc.gov.br no banner CMDCA.

1.2. As impugnações aos termos do presente Edital de Chamamento Público poderão ser impetradas por qualquer cidadão ou Organização da Sociedade Civil (OSC), devendo o pedido ser protocolado ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS antes da data fixada para o recebimento dos projetos, no endereço constante no item 1.5, sendo processadas e julgadas pela Comissão de Seleção no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

1.3. Caso seja acolhida a petição contra os termos do presente Edital, será designada nova data para a realização do Chamamento Público, do contrário o procedimento segue o calendário previamente estabelecido.

1.4. Todos os prazos a serem seguidos estão definidos no Anexo I, deste Edital.

1.5. Os recursos, contrarrazões de recurso, e impugnação deste Edital, bem como juntada de documentos aos autos do processo, deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção e protocolados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizada na Rua Vitória Régia, bairro Pró-flor, Município de Correia Pinto/SC, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13:30h às 17:30h.

1.6. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, pelo Decreto Municipal 1.224/2017 e pelos demais normativos aplicáveis, bem como, pelas condições previstas neste Edital.

1.7. As Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do presente Chamamento Público poderão solicitar esclarecimentos pertinentes a interpretação deste Edital, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH.

2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

2.1. A Comissão de Seleção a ser devidamente instituída através de Resolução do CMDCA é a instância apta para proceder à análise e seleção dos projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC).

2.2. A Comissão fará a análise dos projetos no prazo de até 15 (quinze) dias, apresentando parecer que será encaminhado para deliberação final do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

2.3. Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público. (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº. 13.019/2014 e alterações).

2.4. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019/2014 e alterações).

2.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

2.6. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Chamamento Público a concessão e apoio a projeto de cunho social, complementar e inovador, voltadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei n°. 8.069/1990 e alterações, a Resolução nº. 137/2010 do CONANDA e a Resoluções do CMDCA de Correia Pinto, através da formalização de parceria por meio de Termo de Colaboração, firmado entre o Município de Correia Pinto e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETO VOLTADO PARA A ÁREA ESPORTIVA E RECREATIVA, QUE ATENDA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE TODOS OS BAIRROS DA CIDADE DE CORREIA PINTO, COM ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PREFERENCIALMENTE NO BAIRRO ONDE RESIDEM, COM PROGRAMAÇÃO SEMANAL, NO PERÍODO DE 12 MESES SEM INTERRUPÇÃO PARA OS PERÍODOS DE RECESSO E FÉRIAS ESCOLARES, DEVENDO SER TRABALHADO AO MENOS 2 (DUAS) MODALIDADES ESPORTIVAS.

3.2. Será selecionado por meio deste Edital apenas 1 (uma) proposta. Havendo mais de uma inscrita, serão classificadas e convocadas a partir da segunda colocada em caso de rescisão ou desistência da organização melhor classificada que tenha firmado termo de parceria.

3.3. Não serão selecionados projetos, que não contemplem ações voltadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente e que não estejam em consonância com os eixos de atuação propostos.

3.4. Os projetos apresentados deverão atender crianças e/ou adolescentes residentes no município de Correia Pinto, fortalecendo a promoção de avanços efetivos nas Políticas Municipais de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4. PRINCÍPIOS E TEMAS A SEREM ABORDADOS NO PROJETO

4.1. O projeto deverá trabalhar os seguintes temas e princípios:

a) Prevenção da violência e exploração sexual infanto-juvenil;

b) Prevenção, proteção e atenção às crianças e adolescentes que façam uso de substâncias psicoativas;

c) Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários;

d) Inclusão social para crianças e adolescentes com deficiências;

e) Estímulo à alimentação saudável e consciente;

f) Estímulo às atividades esportivas e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes;

g) Publicidade e divulgação dos direitos da criança e do adolescente;

h) Estímulo ao protagonismo infanto-juvenil, com ênfase em crianças e adolescentes com deficiência física e/ou intelectual;

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
5.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e/ou "c", da Lei nº 13.019/2014 e alterações,
a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) As sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.
c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;
e que atendam aos seguintes requisitos:
a) no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) experiência prévia na realização e desenvolvimento de atividades voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes no Município de Correia Pinto;
c) objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado; e
d) inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Correia Pinto, conforme Resolução do CMDCA nº. 001/2017.
5.2. É vedada a participação no presente Chamamento Público de Organização da Sociedade Civil (OSC) que tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Correia Pinto, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau conforme art. 39 da Lei nº. 13.019/2014 e alterações bem como demais vedações previstas naquele capítulo.
5.3. A Organização da Sociedade Civil deverá declarar, conforme Anexo II, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
5.4. A documentação e projetos deverão ser apresentados sem emendas ou rasuras.
5.5. Somente poderão rubricar documentos e projetos, apresentar reclamações, impugnações, recursos, fazer questionamentos, assinar atas e parcerias, o representante da proponente devidamente credenciado perante a Comissão de Seleção, devendo ser apresentado à comissão uma cópia do Estatuto Social em vigor da OSC (com alterações) e cópia da ata de eleição e posse, se for o caso.
5.6. Ficarão impedidas de participar no presente Edital, as Organizações da Sociedade Civil que não atenderem as exigências da Lei nº. 13.019/2014 e alterações, bem como aquelas impedidas de contratar ou celebrar contratos e parcerias com a Administração Pública.
6. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS DISPONÍVEIS
6.1. As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA - Projeto/Atividade: Manutenção dos Projetos para a Infância e Adolescência
6.2. O valor disponível para o atendimento às despesas decorrentes do presente Edital é de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a serem destinados ao financiamento do projeto selecionados.
7. DAS DESPESAS
7.1. Poderão ser realizadas despesas, elencadas no art 46 da Lei nº. 13.019/2014 e alterações, de custeio e investimento desde que vinculadas exclusivamente ao objeto do projeto, sem prejuízo de outras despesas a:
a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, sendo que o pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.
b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
7.2. A aquisição de materiais permanentes (investimento) deverá ter o desembolso, previsto no projeto aprovado, ocorrerá somente na primeira parcela a ser repassada após a celebração da parceria.
7.3. A aquisição de materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria será gravada com cláusula de inalienabilidade, formalizando a promessa de transferência da propriedade à administração pública ao término da parceria ou de sua denúncia.
7.4. Além das vedações previstas na Resolução Conanda nº. 137/2010, na Lei 13.019/2014, fica vedada a aquisição de veículos automotores, computadores, notebooks e os descritos no item 7.5, cabendo à Comissão Especial de Seleção avaliar o nexo entre o projeto apresentado e a despesa a ser realizada.
7.5. Não serão financiados os seguintes gastos:
a) pagamento de taxas de gestão/administração ou provisões;
b) pagamento de juros ou multas de qualquer espécie;
c) aquisição de imóveis;
d) elaboração de projetos;
e) indenizações;
f) despesas ou investimentos realizados e/ou contratados antes da formalização do instrumento contratual;
g) despesas com pessoal permanente ao quadro funcional das OSC, não vinculado ao projeto; e
h) gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da administração pública federal, estadual e municipal ou do distrito federal, que esteja lotado ou em exercício em

qualquer dos entes partícipes.
i) Cerimonial (Exemplos: coffee-break, coquetéis, ornamentação, mestre de cerimônia, etc.);
j) Custos administrativos de manutenção e funcionamento da instituição proponente (Exemplos: luz, água, telefone, aluguel de imóvel, etc.) não vinculados ao projeto;
k) Não serão financiados projetos de políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo próprio e ainda, pagamento de funcionários e equipamentos para o setor administrativo da entidade não vinculados ao projeto.
8. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
7.1 Da Organização da Sociedade Civil – OSC
a) Executar o projeto pactuado;
b) Conferir os recursos recebidos de acordo com as parcelas definidas no Plano de Aplicação;
c) Solicitar esclarecimentos e informações ao CMDCA sempre que houver necessidade;
d) Notificar o CMDCA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto desta parceria, objetivando sua correção;
e) Prestar contas dentro dos prazos e padrões estabelecidos.
f) Realizar toda movimentação financeira do projeto em CONTA CORRENTE ESPECÍFICA EXCLUSÍVA;
g) Realizar todos os pagamentos mediante TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DE VALORES ou PAGAMENTO DE BOLETOS DE FORMA ELETRÔNICA;
h) Todas as despesas devem ser realizadas mediante a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, devendo ser vistada pelo Presidente da OSC e pelo Responsável pelo projeto;
i) Providenciar a colocação de PLACA ou BANNER VISÍVEL COMPATÍVEL COM O AMBIENTE na sede da entidade e no local onde acontecerá o projeto além de divulgar na internet (Art. 11 da Lei 13.019/94) a formalização da parceria, indicando o nome da organização executora; CNPJ da organização executora; nome do projeto; descrição do objeto da parceria; número do termo de parceria; data da assinatura do termo de parceria; data do início e fim do projeto; valor repassado; valor de contrapartida; valor total do projeto; entidades envolvidas e a expressão: PROJETO FINANCIADO PELO FIA (CMDCA). Quando promover a publicidade nos meios de comunicação e redes sociais do projeto sempre fazer referência das informações aqui exigidas. A não observância desta condição implica em cancelamento automático da proposta e na exclusão do proponente de qualquer solicitação futura pelo prazo de 05 (cinco) anos, estando também sujeita às penalidades previstas em lei.
7.2 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1.1 A organização que tiver projeto selecionado e firmar termo de parceria, devem prestar contas, com toda a documentação comprobatória das alegações, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sito a Avenida Vitória Régia, n. 500, bairro Pró-Flor, Município de Correia Pinto, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, até trinta dias após a conclusão de cada etapa, sendo que o repasse de nova parcela estará condicionada à aprovação da penúltima parcela. A prestação de contas final deverá contemplar todas as etapas do projeto e ser apresentada em conjunto com a da última parcela.
7.1.2 Fica garantido ao FIA a retenção de parcelas até o saneamento de impropriedades constatadas na forma dos incisos do Artigo 48 da Lei 13.019/2014. Sendo: I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida; II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento; III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
7.1.3 Caso o projeto seja desenvolvido em período que ultrapasse o exercício fiscal (31/12/2019), a organização deverá prestar contas dos valores recebidos e dos objetivos alcançados até a data, sem prejuízo da prestação de contas referentes as parcelas recebidas e futuras.
7.1.4 A prestação de contas será analisada em conjunto com o CMDCA que ao receber, designará comissão formada de 3 (três) membros conselheiros, que no prazo de 15 (quinze) dias emitirá parecer acerca do cumprimento dos objetivos e metas apresentadas no plano de trabalho, além de outros requisitos relacionados no artigo 59 da Lei 13.019/2014.
7.1.5 Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de materiais de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item.
7.1.6 No caso de cursos e palestras deverá ser apresentada lista de presença dos participantes com número do RG ou CPF, fotos do evento além de outros documentos comprobatórios que a entidade julgar pertinente apresentar para comprovar a realização do evento.
7.1.7 Ressalta-se que na conta bancária exclusiva não será admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do projeto. E ainda a prestação de contas deve obedecer a Instrução Normativa 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Lei 8.666/1993 e outras da Controladoria do Município.
7.1.8 A prestação de contas relativa à execução do termo de parceria dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios que deverão ser emitidos pela organização executora: I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; II - relatório de execução financeira do termo de parceria, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
7.1.9 O CMDCA após receber o parecer da comissão de avaliação e monitoramento, julgará as contas apresentadas pela organização executora e, fará publicar o resultado conclusivo das contas prestadas.
7.1.10 As prestações de contas serão analisadas de acordo com o disposto nos artigos 63 a 72 da Lei 13.019/2014, prevalecendo as definições especiais e mais restritivas prescritas neste Edital.
7.3 Do CMDCA e da SMASH
a) Dar amplo e irrestrito acesso a Organização da Sociedade Civil – OSC ao Edital com o objetivo de prover a OSC, informações essenciais para o cumprimento do objeto pactuado;
b) Prestar esclarecimentos e dirimir dúvidas que possam vir a surgir durante a execução do objeto da parceria;
c) Através da comissão de fiscalização e acompanhamento do projeto promover visitas técnicas afim de comprovar a realização das atividades propostas.
d) Analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas financeira e do cumprimento de metas e objetivos.
9. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E DOCUMENTOS
9.1. O representante legal da Organização da Sociedade Civil deverá apresentar os documentos necessários para a apresentação de projetos

afim de comprovarem sua condição, e ainda praticar todos os atos inerentes ao certame.
9.2. Com a inscrição do projeto, a entidade autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.
9.3. Pessoa designada pela Comissão para receber as propostas e as OSC´s deverão rubricar todos os documentos apresentados bem como os envelopes lacrados, contendo os projetos e os documentos de habilitação, que ficarão sob a análise da Comissão.
9.4. Os Envelopes contendo os projetos E documentos de habilitação deverão ser entregues lacrados pela Organização da Sociedade Civil (OSC), preferencialmente em papel opaco, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital e conforme modelo abaixo:

ENVELOPE Nº 01 PROJETO Município de Correia Pinto Edital de Chamamento Público n 01/2019 Razão Social/CNPJ: Representante: Telefone: E-mail:	ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS HABILITAÇÃO Município de Correia Pinto Edital de Chamamento Público n 01/2019 Razão Social/CNPJ: Representante: Telefone: E-mail:

9.5. Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
a) Cópias reprográficas legíveis; e
b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar.
9.6. A abertura dos envelopes será realizada na data prevista no anexo em sessão pública pela Comissão de Seleção de Chamamento Público.
9.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o Chamamento Público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
10. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS
10.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão Especial de Seleção analisará os projetos apresentados pelas OSC's. A análise e o julgamento de cada projeto serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
10.2. A Comissão Especial de Seleção terá o prazo estabelecido no Anexo I para conclusão da análise das propostas e emissão de parecer para deliberação do CMDCA e posterior divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
10.3. Os projetos deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (0,7 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (0,3 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.	- Grau pleno de adequação (1,75). - Grau satisfatório de adequação (1,25). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	3,0

(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (0,8). - Grau satisfatório da descrição (0,2). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). - OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
(D) Qualidade do projeto quanto ao seu caráter inovador, humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos da criança e do adolescente do município.	- Grau pleno da descrição (3,5). - Grau satisfatório da descrição (0,5). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
(E) Capacidade técnico- operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico- operacional (0,8). - Grau satisfatório de capacidade técnico- operacional (0,2). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC.	1,0
Pontuação Máxima Global		10,0

10.4. A falsidade de informações nos projetos, em relação aos critérios de análise destes, deverá acarretar a eliminação da OSC, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
10.5. A OSC deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (e), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.
10.6. Serão eliminados os projetos que:
a) tiverem a pontuação atribuída total inferior a 6,0 (seis) pontos;
b) que estejam em desacordo com o Edital; e
c) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão Especial de Seleção além de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira do projeto, inclusive à luz do orçamento disponível.
10.7. Será obrigatoriamente justificada a seleção de projeto que não for o mais adequado ao valor de referência constante neste Edital Chamamento Público, considerando sua relevância e impacto no fortalecimento da política pública dos direitos da criança e do adolescente (art. 27, §5º, da Lei nº. 13.019, de 2014 e alterações).
10.8. A Comissão de Seleção e o CMDCA divulgarão o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Correia Pinto cujo site é www.correiapinto.sc.gov.br, iniciando-se o prazo para recurso.
11. DO RECURSO
10.1 As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão do projeto.
10.2 As Organizações da Sociedade Civil poderão abrir mão do prazo recursal de forma expressa mediante declaração.
10.3 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, os projetos selecionados serão homologados, divulgados e publicados na página do sítio oficial do Município de Correia Pinto.
11.4. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº. 13.019, de 2014 e alterações).
12. DA CELEBRAÇÃO
11.1 Para celebração da parceria será convocado o representante da entidade cujo projeto foi aprovado por deliberação do CMDCA, para no prazo de 10 (dez) dias, apresente seu Plano de Trabalho conforme modelo Anexo VIII neste Edital.
11.2 Poderão ser solicitados a realização de ajustes no Plano de Trabalho, observados os termos e as condições do projeto e do Edital. O prazo para realização de ajustes será de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento da solicitação apresentada a OSC.
13. DA HABILITAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO – (RELAÇÃO DO DOCUMENTOS ALÉM DO PROJETO CONFORME ANEXOS E ORÇAMENTOS)

13.1. A OSC deverá apresentar no momento da apresentação do projeto, documentação afim de comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no art. 2º, incisos I a Vi; do caput do art. 33 e nos incisos II a VII, do caput do art. 34 da Lei nº. 13.019/2014 e alterações, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
a) Cópia do Estatuto Social registrado em Cartório e suas alterações, conforme com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº. 13.019/2014 e alterações sendo indispensável que contenha:
• Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
• Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
• Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Cópia da ata eleição e posse da diretoria em exercício;
c) Declaração de funcionamento regular da instituição atestado por Autoridade Municipal;
d) Cópia do CPF e da Carteira de Identidade do Presidente da entidade ou cargo equivalente;
e) Cópia do CPF e da Carteira de Identidade do Tesoureiro da entidade ou cargo equivalente;
f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 1 ano;
g) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
• Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
• Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
• Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
• Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
• Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
• Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.
h) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
k) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
l) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
m) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o Estatuto Social, contendo: endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas, de cada um deles; na forma do Anexo IV, deste Edital;
n) Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no Município de Correia Pinto e no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
o) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil, com informação de que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº. 13.019/2014 e alterações, as quais deverão estar descritas no documento, na forma do Anexo V;
p) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil, sobre a existência de instalação e outras condições materiais da Organização para execução da parceria;
q) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil, com fulcro no art. 27 do Decreto nº. 8.726/2016, na forma do Anexo VI.
13.2. Não serão aceitos protocolos, declarações ou documentos afins para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das instituições proponentes.
13.3. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, o CMDCA realizará as consultas necessárias para verificar se há informações sobre a ocorrência impeditiva à referida celebração;
13.4. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Organização da Sociedade Civil (OSC) será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria.
13.5. No período entre a apresentação da documentação prevista na fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a Organização da Sociedade Civil (OSC) fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
14. DOS AJUSTES DO PLANO DE TRABALHO
13.1 Poderão ser solicitados ajustes no Plano de Trabalho, observados os termos e as condições do projeto e do Edital.
13.2 O prazo para realização dos ajustes será de 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação encaminhada à Organização da Sociedade Civil, que será posterior a publicação do resultado final do Chamamento Público.
15. DA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
15.1 A OSC que tiver seus projetos e documentos habilitados, assinarão o Termo de Colaboração, conforme minuta constante no Anexo VII, em dia e hora determinado na notificação que será encaminhada.
14.2. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do projeto por deliberação do CMDCA, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade municipal, conforme disposto no art. 35, inciso VI, da Lei nº. 13.019/2014 e alterações, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
14.3. Estarão impedidas de assinar o Termo de Colaboração, além do disposto no art. 39, da Lei nº. 13.019/2014 e alterações, as Entidades que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal

ou que tiver sofrido suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação;
b) Tenham como dirigente(s) servidor público do órgão ou entidade pública parceira ou responsável pelo Chamamento; e
c) Estejam sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas (previstas no art. 87, incisos II e da Lei nº. 8.666/93) por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
16. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:
16.1. O termo de colaboração a ser celebrado terá início na data de sua assinatura, com prazo máximo de 12 (doze) meses, sendo possível sua prorrogação no prazo máximo de até 24 meses.
16.2. O prazo determinado no item anterior já compreende a possibilidade de aditamento.
17. DA FISCALIZAÇÃO/MONITORAMENTO:
17.1. A Comissão de Monitoramento terá incumbência de acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar a execução dos projetos.
17.2. A Comissão de Monitoramento será designada por ato legal, após a celebração do Termo de Colaboração.
17.3. A comissão será encarregada de emitir os pareceres sobre as contas apresentadas.
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. As cláusulas relativas à Prestação de Contas e demais itens da Minuta do Termo de Colaboração constante no anexo VII são passíveis de alterações devido as especificidades dos projetos selecionados neste Edital, em cumprimento as determinações legais vigentes.
18.2. Todas as decisões e comunicações relativas a este Edital serão disponibilizadas, nas datas estabelecidas no Anexo I, no site www.correiapinto.sc.gov.br, sendo de responsabilidade das OSC´s acompanhar todas as fases do processo de análise dos projetos e da habilitação.
18.3. As Organizações da Sociedade Civil são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados e a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação da OSC.
18.4. As OSC´s assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Edital de Chamamento Público.
18.5. A apresentação do projeto implica o perfeito entendimento e aceitação, pela OSC, de todos os termos deste Edital.
18.6. O CMDCA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
18.7. A contagem dos prazos definidos neste Edital se dará em dias corridos, salvo outras previsões especificadas no edital.
18.8. Todos os atos relacionados a análise, seleção e habilitação dos projetos, recursos administrativos, bem como todas as demais decisões referentes a este Chamamento Público, serão comunicados às OSC´s mediante ofício e/ou e-mails indicados pelas instituições.
18.9. Após o prazo de recebimento dos projetos não serão mais aceitos quaisquer questionamentos no que tange ao Edital de Chamamento Público.
18.10. As Organizações da Sociedade Civil, participantes deste Edital, poderão abrir mão dos prazos recursais estabelecidos neste Edital, conforme entenderem pertinente, mediante apresentação de documento formal, assinado pelo dirigente e/ou representante legal da Organização.
18.11. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
18.12. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no foro da Comarca de Correia Pinto, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Correia Pinto, 26 de fevereiro de 2019.

EDER MESQUITA RITA DE CÁSSIA ALVES JÚLIO
Coordenadora do CMDCA Secretária de Assistência Social e Habitação

ANEXO I
CRONOGRAMA EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019

FASE DO PROCESSO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Etapa de Seleção			
Publicação do Edital e abertura do prazo para solicitar esclarecimentos quanto ao Edital	28.02.2019		www.correiapinto.sc.gov.br e Diário Oficial dos Municípios
Data limite para a entrega dos Envelopes 01 e 02	01/04/2019	Até as 16h	SMASH – Rua Vitória Régia, Bairro Pró-flor, Correia Pinto - SC
Avaliação dos Projetos pela Comissão Especial de Seleção	02/04/2019 a 11/04/2019*		SMASH – Rua Vitória Régia, Bairro Pró-flor, Correia Pinto – SC
Data limite para a divulgação do resultado provisório	Até 11.04.2019*		www.correiapinto.sc.gov.br

Prazo para interposição de recursos 3 Dias após a divulgação do resultado provisório*		Até as 16h	SMASH – Rua Vitória Régia, Bairro Pró-flor, Correia Pinto – SC
Data limite para homologação e divulgação do resultado final	Até 18.04.2019*		www.correiapinto.sc.gov.br
Etapa Habilitação			
Atualização de documentos para Habilitação conforme item 13 do Edital e ajuste no Plano de Trabalho e de Aplicação se necessário	10 dias após o recebimento de notificação**	08h às 16h	SMASH – Rua Vitória Régia, Bairro Pró-flor, Correia Pinto – SC
Etapa Celebração			
Assinatura do Termo de Colaboração	Prazos a serem divulgados		
Publicação e Divulgação	Prazos a serem divulgados		
Observações	* Os prazos poderão ser antecipados de acordo com a conclusão das etapas previstas, consequentemente, antecipando o início da próxima fase; ** Caso a documentação tenha sido entregue de forma completa junto com a apresentação do projeto, tais documentos serão avaliados durante a primeira fase.		

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº. 01/2019 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local - UF, de de 2019.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III MODELO DE PROJETO
(Lei nº 13.019/2014)
Edital de Chamamento Público nº. 01.2019

FORMATO/ROTEIRO DO PROJETO

Redação: Conforme norma da ABNT.

1. Resumo do Projeto (deve estar sozinho na primeira pagina)

Entidade	Razão Social completa
Endereço	Rua, número, bairro
Telefone	Número
Responsável pelo projeto/fone/e-mail (deve conter 2 pessoas)	Nome completo
Nome do Projeto	Nome completo
Objetivo geral	Desenvolver a criatividade das crianças.(exemplo)
Objeto a ser financiado	Material pedagógico e lúdico (exemplo)
Público alvo/faixa etária	Criançasde7a14anos(exemplo)
Quantidade de atendimento	55 crianças (exemplo)
Horário de funcionamento do projeto	Matutino, vespertino ou noturno
Valor solicitado ao CMDCA	R$1206,50(exemplo)
Valor Total do Projeto	R$2.000,00(exemplo)

2.1 DADOS INSTITUCIONAIS
1.Nome do projeto / Título:

2.Instituição responsável e logotipo - se houver.
3.Endereço
4.Telefone
5.Ano de fundação da organização.
6.Missão da organização.
7.Diretoria.
8.Pessoas responsáveis pelo projeto.

Nome	Função	Telefone/ e-mail
Fulana de tal	Coordenação (exemplo)	3422 2222 - ppta@ig.com
Fulano	Orientadora	3422.2222 - bneve@entidade.org.br

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
A entidade diz quem é e o que faz. Descreve as suas atividades. É um breve histórico.

3. APRESENTAÇÃO COM JUSTIFICATIVA DO PROJETO
O solicitante do recurso deve apresentar de uma forma clara, sucinta e objetiva o seu projeto para o financiador entendê-lo. O solicitante do recurso deve explicar e responder às questões: por que e para que executar o projeto? Deve descrever as demandas verificadas no contexto que levaram à elaboração deste projeto. Mencione dados específicos para justificar tais demandas.
Em atendimento ao inciso I do artigo 22 da Lei 13.019/2014 deverá a organização apresentar: descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas

3.1. OBJETO A SER FINANCIADO
Descrição do que será o objeto do financiamento. Isso deve estar claro, objetivo e especificando o tipo ("atendimento", aquisição de equipamento) desde que esteja de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.
Atenção objeto é o que será comprado o que diferente de objetivo que significa o que pretende atender, o resultado esperado com o projeto.

4. PÚBLICO ALVO
Quem direta e indiretamente serão os beneficiários deste projeto. Quantos recebem 100% de gratuidade e quantos são os beneficiários diretos pagantes parcial ou integralmente (quando for o caso). De preferência deve quantificar os beneficiários diretos e indiretos. Enviar em anexo relação com os nomes e o percentual de desconto (gratuidade) da mensalidade recebido por cada beneficiário.

População	Nº de atendimento direto	Nº de atendimentos indireto	Quantidade de atendimentos gratuitos	Quantidade de atendimentos com gratuidade parcial	Quantidade de atendimentos pagamento integral
Crianças					
Adolescentes					
Jovens (18 a 25 anos)					
Adultos					
Famílias (se houver)					
Técnicos/profissionais					
Total					

5. OBJETIVOS

5.1. GERAL
Qual o impacto, mudança de contexto, que este projeto visa causar?

5.2. ESPECIFICOS
Informe quais são as condições/situações que serão contempladas devido à realização das ações propostas neste projeto. Os objetivos específicos devem ser claros e mensuráveis. O que vai ser feito para atingir o objetivo geral.

6. ATIVIDADES E METAS A SEREM ATINGIDAS / EXECUTADAS:
Em atendimento ao inciso II da Lei. 13.019/94.

Objetivo	Resultados Esperados		Atividades Principais	Período
	Quantitativos	Qualitativos		

7. METODOLOGIA
Descrever detalhadamente, passo a passo, a metodologia que será utilizada para realização das ações planejadas.

8. INDICADORES DE RESULTADOS
Para cada atividade principal, preencha a tabela abaixo informando quais são os indicadores que serão verificados para determinar o

cumprimento dos objetivos específicos do projeto.
Os indicadores são verificações, acontecimentos, ocorrências ou dados mensuráveis que comprovam que o projeto teve efeitos e causou mudanças no grupo beneficiário. Por exemplo: Para mostrar que houve fortalecimento comunitário, um indicador possível é o aumento do número de associados na Associação da comunidade. Todo indicador precisa ser mensurável.

Atividade	Indicadores de Progresso	Meios de verificação

9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
Exemplo

Atividade	Período											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Aquisição de violão	X											
Contratar professor	X											
Aulas	X	X	X	X	X							

10. EQUIPE TECNICA DA ENTIDADE
Devem constar os nomes, formação e funções das pessoas envolvidas na elaboração do projeto. Se os profissionais são contratados com registro ou voluntários e a carga horária de cada um.

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal	Vínculo empregatício

11. DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA
Descreva quais os recursos materiais, humanos e tecnológicos, espaço físico e parcerias com que a organização já conta e que serão utilizados na execução deste projeto

11.1 Contrapartida
Caso existir a contrapartida deve ser mencionado. Deve ser real e pode ser financeira ou não. Por exemplo: sala de aula para execução de curso...

11.2 Parceiros
Também deve mencionar outras parcerias estabelecidas para execução do projeto, fontes de apoio e de financiamento – caso existam, especificando as funções de cada uma.

Organização	Principais funções no projeto
Nome completo Nome completo	

12. SUSTENTABILIDADE
Descreva os elementos abaixo e outros que favorecem a continuidade do projeto e de seus resultados em longo prazo.

13. FINANCEIRO
Presença de outras fontes de financiamento ou empreendimento de autofinanciamento. Deve constar os nomes.

13.1 TÉCNICO
Recursos humanos.

13.2 COMUNITÁRIO
Apropriação do projeto pela comunidade.

14. COMUNICAÇÃO DO PROJETO
Como a entidade solicitante de recursos irá divulgar suas ações aos parceiros, líderes, autoridades governamentais, público interno, sociedade em geral e formadores de opinião nos assuntos relacionados à criança e ao adolescente em Correia Pinto.

É obrigação da entidade divulgar o recebimento de recursos do FIA por meio de comunicação visual (placa,"banner",...) fornecido pelo CMDCA ou confeccionada pela entidade conforme modelo fornecido pelo CMDCA.

Por exemplo:

Tipo de Mídia	Quantidade
1. Folders, panfletos e outros impressos 2. Mala direta 3. Página na internet	XXXX XXXX XXXX

15 ORÇAMENTO
O orçamento deve conter os itens que serão adquiridos e os respectivos preços, se possível com descrição de marcas pesquisadas. Para cumprir as exigências legais, Lei8.666/93, é importante que seja apresentado, em anexo, orçamentos de três fornecedores para cada produto a ser adquirido, em papel timbrado do fornecedor.
O orçamento deve estar de acordo com o preço de mercado porque o CMDCA analisa os custos reais da solicitação e, valores subfaturados ou superfaturados podem fazer com que o projeto não seja aprovado.

Ex.1:

Objeto	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
Palestrante	30 h	50,00	1.500,00
Apostila	40 un	30,00	1.200,00
Total			2.700,00

Ex.2:

Objeto	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
TV 29”	1 un	599,00	599,00
DVD	1 un	200,00	200,00
Instalar equipamento multimídia e revisar instalação elétrica	10 h eletricista	15,00	150,00
Fio 10mm	100 m	4,00	400,00
TOTAL R$			1.349,00

16. CRONOGRAMA
Desenvolver quadro sintético e de fácil visualização das etapas do projeto; definir o calendário com margem de segurança, representando capacidade física, organizacional e financeira da entidade.

Exemplo :

NATUREZA DA DESPESA	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	TOTAL 1o SEM
1. CUSTOS FIXOS							R$
TOTAL GERAL R$							

NATUREZA DA DESPESA	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL 2o SEM
1. CUSTOS FIXOS							R$
TOTAL GERAL R$							

17. VALOR DO PROJETO
Deve constar o valor solicitado ao CMDCA para execução do projeto.
Ex:
Valor solicitado ao CMDCA: R$ Valor da contrapartida:R$ _____ Valor total do projeto:R$

Correia Pinto, _____,_____ de 20__

Assinatura do responsável / Cargo

18. ANEXOS
Os anexos podem ser: relação de crianças e adolescentes atendidas; cópia dos orçamentos de fornecedores utilizados para elaborar o custo do projeto incluindo quantidades e as marcas orçadas, fotos, etc...

Obs.: Exemplos foram citados de forma fictícia
Obs. Deverá ser anexado a esta planilha no MÍNIMO 3 orçamentos de cada item que será adquirido OU serviço a ser contratado, com identificação do fornecedor e especificação dos bens que serão adquiridos.
ANEXO IV
RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME COMPLETO: ENDEREÇO: CARGO: RG:	ÓRGÃO:	DATA EXPEDIÇÃO:
CPF: TELEFONE: E-MAIL:		
NOME COMPLETO: ENDEREÇO: CARGO: RG:	ÓRGÃO:	DATA EXPEDIÇÃO:
CPF: TELEFONE: E-MAIL:		
NOME COMPLETO: ENDEREÇO: CARGO: RG:	ÓRGÃO:	DATA EXPEDIÇÃO:
CPF: TELEFONE: E-MAIL:		
NOME COMPLETO: ENDEREÇO: CARGO: RG:	ÓRGÃO:	DATA EXPEDIÇÃO:
CPF: TELEFONE: E-MAIL:		
NOME COMPLETO: ENDEREÇO: CARGO: RG:	ÓRGÃO:	DATA EXPEDIÇÃO:
CPF: TELEFONE: E-MAIL:		

ANEXO V
DECLARAÇÃO

Eu, (cargo do dirigente da Organização da Sociedade Civil) da _____ , Organização da Sociedade Civil sem finalidade lucrativa, de CNPJ nº , DECLARO para os devidos fins e meios, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, que:
Nossa organização está devidamente constituída e autorizada a funcionar em território nacional;

anos;

• Não possui contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco

• Não possui entre seus dirigentes, pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou

rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
b) julgar responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazo estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Correia Pinto (SC), de de 2019.

(nome completo e assinatura do dirigente da OSC)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO

Eu, (cargo do dirigente da organização da sociedade civil) da , organização da sociedade civil sem finalidade lucrativa, de CNPJ nº. , DECLARO para os devidos fins e meios, conforme legislação vigente que:
• Não há em seu quadro de dirigentes:
a) membro do Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".
• Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
a) membro do Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Correia Pinto (SC), de de 2019.

(nome completo e assinatura do dirigente da entidade)

ANEXO VII
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A OSC _____
_____
O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, inscrito no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, , resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº. 13.019/2014, Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução Conanda nº 137/2010, e mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Constitui objeto geral deste termo de colaboração, com base no Edital do chamamento público 01.2018, com fulcro na Lei nº. 13.019/2014, a concessão e apoio a projetos de cunho social, complementares e inovadores, voltadas à Política dos Direitos Criança e do Adolescente, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
0.2 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal e pela Lei 13.019/2014 e alterações.
0.3 É vedada a execução de atividades que tem por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício e do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1 São obrigações dos Partícipes:
I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
a) Instruir a organização da sociedade civil quanto a prestação de contas do seu objeto de execução, em consoante com as pré-determinações constantes no projeto delineado e tendo como base a legislação vigente e o edital;
b) Realizar, nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
e) Promover o monitoramento e avaliação do objeto da parceria e emitir relatório técnico, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
f) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

h) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
i) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) Instaurar Tomada de Contas Especial, com base na Instrução Normativa TCE/SC nº. 13/2012, antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) cumprir rigorosamente o objeto específico deste Termo de Colaboração, conforme itens previstos no Plano de Trabalho;
b) Manter escrituração contábil regular;
c) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
d) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas na Lei nº. 13.019/2014;
e) Providenciar a colocação de PLACA ou BANNER VISÍVEL COMPATÍVEL COM O AMBIENTE na sede da entidade e no local onde acontecerá o projeto além de divulgar na internet (Art. 11 da Lei 13.019/94) a formalização da parceria, indicando o nome da organização executora; CNPJ da organização executora; nome do projeto; descrição do objeto da parceria; número do termo de parceria; data da assinatura do termo de parceria; data do início e fim do projeto; valor repassado; valor de contrapartida; valor total do projeto; entidades envolvidas e a expressão: PROJETO FINANCIADO PELO FIA (CMDCA). Quando promover a publicidade nos meios de comunicação e redes sociais do projeto sempre fazer referência das informações aqui exigidas. A não observância desta condição implica em cancelamento automático da proposta e na exclusão do proponente de qualquer solicitação futura pelo prazo de 05 (cinco) anos, estando também sujeita às penalidades previstas em lei.
f) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica exclusiva ao projeto, observado o disposto na Lei nº. 13.019/2014;
g) Realizar todos os pagamentos mediante TRANSAÇÃO ELETRÔNICA DE VALORES, observando sempre o titular da conta bancária e o respectivo credor.
h) Dar livre acesso aos servidores públicos do órgão ou das entidades repassadores dos recursos, do CMDCA, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº. 13.019/2014, bem como, aos locais de execução do objeto;
i) Responder, exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
j) Responder, exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
k) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e do detalhamento da aplicação dos recursos.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
2.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de ____ correndo a despesa conforme abaixo:
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - Projeto atividade 2.046 – Manutenção dos Projetos para a Infância e Adolescência.
3.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso abaixo, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

	ANO ---------- MESES					
CONCEDENTE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.2 É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em POUPANÇA CORRENTE de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeiro de curto prazo, ou operação de mercado aberta lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
3.3 Os rendimentos das aplicações financeiras serão restituídos ao concedente, OU mediante termo aditivo sujeito a aprovação do CMDCA, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
3.4 As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
3.5 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
3.6 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta

dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
4.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração deverão seguir rigorosamente o Plano de Trabalho.
4.2 Fica expressamente vedada à utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, além das expressamente previstas no edital, estas:
I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V – realização de despesas com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público vinculado ao órgão concedente com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
5.1 O presente Termo de Colaboração vigerá a partir da data de sua assinatura até o prazo máximo de 24 meses, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho _____ para a consecução do objeto, dentre vigência inicial e prorrogação.
5.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
5.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independente da proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
5.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada à celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
6.1 O Relatório Técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº. 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
6.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria, avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, nome da organização da sociedade e a observação: DESPESA REALIZADA COM RECURSOS DO TERMO DE PARCERIA Nº ---------- FIRMADO COM O FIA DE CORREIA PINTO;
III – Comprovante de pagamento (TED / TEV);
IV – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
V – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
VI – foto da placa ou banner com informações do termo de parceria;
VII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VIII – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas FINAL da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
§ 3º Quando o repasse for parcelado, a OSC prestará contas no prazo máximo de até 30 dias após o recebimento da parcela, ficando condicionado pagamento da parcela subsequente ao parecer favorável da comissão de avaliação e monitoramento, ou seja: feito o primeiro e o segundo repasse, o terceiro está condicionado à aprovação das contas do primeiro.
7.2 A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de

trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II – relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
7.3 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará, ainda, em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I – relatório de visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.
7.4 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que tratar o art. 67 da Lei nº. 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
II – os impactos econômicos ou sociais;
III – o grau de satisfação do público alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
7.5 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº. 13.019/2014, devendo concluir alternativamente pela:
I – aprovação da prestação de contas;
II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III – rejeição da prestação de contas e determinação imediata instauração de tomada de contas especial.
7.6 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo de que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados. Nos casos de pagamento parcelado, suspende-se os repasses.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento de irregularidades ou omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
7.7 A administração pública apreciará a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogado justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi a última apreciação pela administração pública.
7.8 As prestações de contas deverão ser avaliadas:
I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificados dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
7.9 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação a análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
7.10 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
7.11 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES
8.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
8.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
8.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
8.4 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.
CLÁUSUAL DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
9.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades

da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas do governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
9.2 Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
9.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
10.1 Para os fins deste ajuste consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente, adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas a que ele não se incorporam.
10.2 Para os fins deste Termo equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicação em razão deste Termo de Colaboração.
10.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, formalizando a organização da sociedade civil neste ato promessa de transferência de propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
10.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
10.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução do objeto igual ou semelhante ao previsto no Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser:
I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses;
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado e;
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº. 13/2012.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
13.1 A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Dário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da respectiva assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I – as comunicação relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência física ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II – as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via correspondência eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias e;
III – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
14.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o Foro da Comarca de Correia Pinto, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
14.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.
Correia Pinto (SC), de de 2019.

Assinaturas das Partes

ANEXO VIII
PLANO DE TRABALHO

<table>
<tr><td colspan="4">Órgão / Entidade Proponente -
NOME DA ENTIDADE</td><td>CNPJ
00.000.000/000-00</td></tr>
<tr><td colspan="5">Endereço
Rua xxxxx, Nº OOO – Bairro xxxx</td></tr>
<tr><td>Cidade</td><td>UF</td><td>CEP</td><td>DDD / Telefone</td><td>Entidade Filantrópica
Sem Fins Lucrativos</td></tr>
</table>

Conta corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento Correia Pinto
Nome do Responsável NOME DO PRESIDENTE			CPF 000.000.000-00
Cédula de Identidade / Órgão Expedidor 000.000 -SSP-SC			Função Presidente
Endereço Do representante legal Rua xxxxx, Nº OOO – Bairro xxxx			CEP 89201-835

2 – Descrição

Título: do Projeto	Período de Execução	
	Início –	Término –
Objeto:		
Justificativa:		

APE – após a publicação do Extrato

3 – Metas

N.º	Descrição por tipo de atendimento	Quantidade
01	Crianças e Adolescentes entre 7 e 14 anos (Exemplo)	20

4 - Cronograma de Execução

Etapa	Especificação	Qtde	1º mês R$	2º, 3º, 4º, 5º e 6º mês R$	Total R$	Início	Término
	TOTAL						

5 - Plano de Aplicação

Natureza da Despesa		Concedente	Proponente	Valor Total
Código	Especificação	R$	R$	R$

6 - Cronograma de Desembolso
Concedente

Meta	1o Mês	2o Mês	3o Mês	4o Mês	5o Mês	6o Mês
Meta	7o Mês	8o Mês	9o Mês	10o Mês	11o Mês	12o Mês
	---	---	---	---	---	---

7 – Declaração
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Correia Pinto, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou quaisquer órgãos ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho/Atendimento.

PEDE DEFERIMENTO.

Local e data: Correia Pinto, de de 2019.

Proponente:

FULANO DE TAL,
Presidente do XXXXX.
8 - Aprovado pelo Concedente

Local e data: Correia Pinto, de de 2019.	
Concedente:	
Nome do Prefeito, Prefeito Municipal.	Nome do Secretário, Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do FIA.

EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO DE TEMPO - PROCESSO DL 10/2018 PMCP

Publicação Nº 1929090

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 0006/2019 PMCP – Aditivo de Tempo ao Contrato nº 0316/2018 PMCP

Partes:
Município de Correia Pinto/SC e Osni Moraes dos Santos, CPF 160.829.319-04

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência descrito na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 0316/2018 PMCP, de 05 de março de 2018, do Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2018 PMCP, que tem por objeto à locação de imóvel sob a matrícula n. 2.559, do Ofício de Registro de Imóveis de Correia Pinto/SC, ficando ampliado o prazo inicialmente estabelecido, mantido o mesmo contratado e respeitadas as condições anteriormente ajustadas, conforme previsão legal. Outrossim, atendendo à variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), conforme contra do contrato, ora aditado, resta fixado o valor mensal de R$ 2.151,04 (dois mil, cento e cinquenta e um reais e quatro centavos).

Vigência: de 31/12/2018 à 31/12/2019.
CASIMIRO REUTER DE LIZ
Prefeito e.e

APOSTILAMENTO DE CONTRATO - REAJUSTE - PROCESSO Nº 04/2018 FMS/FHMCP

Publicação Nº 1929049

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CORREIA PINTO
Relação de Apostilamento de Itens

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 0564/2018
Processo nº: 4/2018
Contratada: MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LT CNPJ/CPF: 94.894.169/0001-86
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:
ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONFORME PARECER JURÍDICO Nº 011/2018.

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
19	ALGESTONA 150 MG + ESTRADIOL 10 MG/ML	UN	3,7600	10,0695
235	SULFAMETAZOL + TRIMETROPRIMA 400/80mg COMP	UN	0,0800	0,0910
258	ATROPINA 0,25MG/ML INJ	AMP	0,2600	0,3510

Correia Pinto, 15 de Fevereiro de 2019

APOSTILAMENTO DE CONTRATO - REAJUSTE - PROCESSO Nº 04/2018 FMS/FHMCP

Publicação Nº 1929044

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CORREIA PINTO
Relação de Apostilamento de Itens

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 0576/2018
Processo nº: 4/2018
Contratada: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 05.531.725/0001-20
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:
ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONFORME PARECER JURÍDICO Nº 004/2019

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
135	FLUOXETINA 20mg - comp.	UN	0,0440	0,0570

Correia Pinto, 15 de Fevereiro de 2019

Corupá

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL 02/2019 DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Publicação Nº 1928666

Classificação Final do Processo Seletivo do Edital 02/2019 de Auxiliar de Serviços Gerais.

Segue abaixo, Classificação Final do Processo Seletivo do Edital 002/2019 de ACT´s (admitidos em caráter temporário).
O resultado refere-se ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

A classificação final será publicada nos órgãos oficiais e competentes da Prefeitura de Corupá.

João Carlos Gottardi
Prefeito Municipal

Corupá, 22 de fevereiro de 2019

Classificação Prévia do Processo Seletivo Edital 002/2019

Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Formação	Tempo de Serviço	Pontuação Tempo de Serviço	Total
01	10	Mara Sueli Gaudet	Ensino Médio	6 anos e 08 meses	80	80
02	12	Debora Trevisan	Ensino Médio	2 anos e 01 mês	25	25
03	30	Adelma Lopes da Conceição	Ensino Médio	1 ano e 04 meses	16	16
04	27	Valdirene Maia Tascheck	Ensino Médio	1 ano e 01 mês	13	13
05	29	Carina Barbi	Ensino Médio	11 meses	11	11
06	24	Sueli Terezinha Valczak de Oliveira Bianki	Ensino Médio	9 meses	9	9
07	14	Manji Takii	Ensino Médio	2 meses	2	2
08	02	Ilson José Borges	Ensino Médio	0	0	0
09	17	Sidnei Kohls	Ensino Médio	0	0	0
10	18	Luiza Jantsch	Ensino Médio	0	0	0
11	11	Francieli Ruda Hernacki Fonseca	Ensino Médio	0	0	0
12	40	Léia de Souza Silva	Ensino Médio	0	0	0
13	05	Marisete de Oliveira de Ramos	Ensino Médio	0	0	0
14	04	Luciane Correia de Oliveira	Ensino Médio	0	0	0
15	13	Maiara Sscweigert	Ensino Médio - Incompleto	0	0	0
16		NataliaTereza de Souza	Ensino Médio - Incompleto	0	0	0
17	25	Vilma Dietrich Ribeiro	Ensino Fundamental – Séries Finais	14 anos e 10 meses	178	178
18	22	Clementina Mesnerovisczde Souza	Ensino Fundamental – Séries Finais	04 anos e 03 meses	51	51
19	32	Gesiane Neves da Luz	Ensino Fundamental – Séries Finais	02 anos e 02 meses	26	26
20	20	Iracilda Kohls	Ensino Fundamental – Séries Finais	01 ano e 06 meses	18	18
21	03	Wenisley André de Oliveira	Ensino Fundamental – Séries Finais	01 ano e 04 meses	16	16
22	36	Daiane Cristina Schollemberg	Ensino Fundamental – Séries Finais	01 ano e 01 mês	13	13

23	07	Benta Carina de Souza	Ensino Fundamental – Séries Finais	03 meses	03	03
24	31	Terezinha Fernanda Bento Kretschmar	Ensino Fundamental – Séries Finais	01 mês	01	01
25	35	Lauro Stoeberl	Ensino Fundamental – Séries Finais	0	0	0
26	19	Napoleão Freitas Camilo	Ensino Fundamental – Séries Finais	0	0	0
27	09	Mariane Wolinger de Souza Kuhl	Ensino Fundamental – Séries Finais	0	0	0
28	01	Janaina Fragoso Ribas	Ensino Fundamental – Séries Finais	0	0	0
29	21	Francieli Pilarski Berti	Ensino Fundamental – Séries Finais	0	0	0
30	33	Debora Jane Caralp Fossile	Ensino Fundamental – Séries Finais Incompleto	0	0	0
31	28	Antonio Silvano Maia	Ensino Fundamental – Séries Finais Incompleto	0	0	0
32	06	Elsa Richert Rusch	Ensino Fundamental – Séries Iniciais	02 anos e 05 meses	29	29
33	37	Jose Davi Saidok	Ensino Fundamental – Séries Iniciais	01 ano e 07 meses	19	19
34	34	Anita Sell	Ensino Fundamental – Séries Iniciais	09 meses	09	09
35	26	Clarice Werner	Ensino Fundamental – Séries Iniciais	0	0	0
36	23	Valeria Cristina Przezdziecki Cardozo	Ensino Fundamental – Séries Iniciais	0	0	0
37	39	Eliane Sulmam de Ramos	Sem comprovante de escolaridade	0	INDEFERIDO	0
38	15	Valdecir Berti	Sem comprovante de escolaridade	0	INDEFERIDO	0
39	16	Sarita Elói	Sem comprovante de escolaridade	0	INDEFERIDO	0
40	38	Tales Sulmam de Ramos	Sem comprovante de escolaridade	0	INDEFERIDO	0

Observação:

Os candidatos classificados que tiveram contratos em 2017 e 2018 ou dois contratos seguidos somente poderão ser chamados a partir de julho de 2019.

RESOLUÇÃO 001/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019 - CMDCA

Publicação Nº 1928958

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal n. ° 2.178/2015
RESOLUÇÃO 001/2019 - CMDCA
Dispõe sobre a eleição de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Corupá e dá outras providências.

O CONSELHO MUNCIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/Corupá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.178 de 31 de março de 2015, em conformidade com a deliberação da Primeira Reunião Ordinária realizada no dia 13 de Fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º. Proceder a Eleição de Presidente e Vice-Presidente, entre os Conselheiros Titulares, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente.
Art. 2º. Ficam eleitos os seguintes conselheiros: Kamille Rainiak - Presidente e João Carlos Kühl – Vice-Presidente.
Art. 3º. Fica designada como 1º Secretária do Conselho Dinéia Cristiane Marquesi Pimenta, servidora pública municipal, lotada na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação e como 2º Secretária Ademilde Pannace, conselheira titular.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corupá, 13 de Fevereiro de 2019.

Kamille Rainiak
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO 002/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019 - CMDCA

Publicação Nº 1928965

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal n. ° 2.178/2015
RESOLUÇÃO 002/2019
Dispõe sobre a Comissão de Elaboração do Plano de Ação e de Aplicação do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, período 2019 - 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/Corupá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.178 de 31 de março de 2015, em conformidade com a deliberação da Reunião Ordinária realizada no dia 04 de Dezembro de 2018,

Considerando o Decreto nº 1455/2018 que dispõe sobre os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:
Art. 1º – Compor a Comissão de Elaboração do Plano de Ação e Aplicação, do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, referente ao período de 2019-2020, ficando assim constituída:
Kamille Rainiak - Presidente
Dinéia Cristiane Marquesi Pimenta - Secretária Executiva do CMDCA
Ketlin Dayane Cieply
João Carlos Kühl
José Henrique Ricardo

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corupá, 13 de Fevereiro de 2019.
Kamille Rainiak
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO 003/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019 - CMDCA

Publicação Nº 1928967

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal n. ° 2.178/2015
RESOLUÇÃO 003/2019
Dispõe sobre a Comissão de Elaboração e Estruturação do Programa de Apadrinhamento de Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/Corupá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.178 de 31 de março de 2015, em conformidade com a deliberação da Reunião Ordinária realizada no dia 13 de Fevereiro de 2019,

Considerando o Decreto nº 1455/2018 que dispõe sobre os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 020/2018/MP que objetiva instituir e disseminar no Estado de Santa Catarina o Programa de Apadrinhamento, estabelecendo os requisitos necessários a sua elaboração e execução;
Considerando a Lei nº 13.509/2017 que trata sobre o apadrinhamento afetivo de crianças e adolescentes em serviços de acolhimento;
RESOLVE:
Art. 1º – Compor a Comissão de Elaboração e Estruturação do Programa de Apadrinhamento de Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento:
Kamille Rainiak - Presidente
Dinéia Cristiane Marquesi Pimenta - Secretária Executiva do CMDCA
Rubens Henrich Júnior
Ademilde Pannace
Igor Kaiser
Pátricia Bublitz

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corupá, 13 de Fevereiro de 2019.
Kamille Rainiak
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

Publicação Nº 1928653

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019
Processo Licitatório nº 026/2019
Credenciamento nº 002/2019

Considerando que o presente procedimento se encontra em conformidade com a legislação pertinente (art. 25, inc. I, da Lei nº. 8.666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo n.º 026/2019, AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob o n.º 002/2019, da empresa GALASTRI E KROIN PSIQUIATRIA PSICOTERAPIA LTDA ME / CNPJ Nº. 11.323.083/0001-76, visando o cumprimento do objeto, qual seja, "CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS/EXAMES/AVALIAÇÕES/SESSÕES DE TRATAMENTO DE PATOLOGIAS DESCRITAS NO GRUPO 03 – CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, NEUROPSICOLOGIA, OFTALMOLOGIA, PEDIATRIA, PROCTOLOGIA, NEUROLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, PNEUMOLOGIA, PSICOLOGIA E PSIQUIATRIA E NO GRUPO 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, TODOS DA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS E VALORES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNÍCIPES USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO.", tendo como valor global a ser pago a monta de até R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), divididos entre todas as empresas credenciadas.

Ademais, de acordo com o Acórdão TCU nº 1.336/2006 – Plenário, têm-se o seguinte entendimento: "A eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, Incisos III a XXIV e Art. 25 da Lei 8.666/93), está condicionada a sua publicação na Imprensa Oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos art. 24, I e II da Lei 8.666/93.". Contudo, vislumbra-se da redação legal, que em relação aos valores até os limites fixados no art. 24, incisos I e II, não há a obrigatoriedade da publicação no DOU/DOM, porém, visando garantir a eficácia dos atos, DETERMINO que pelo presente TERMO DE RATIFICAÇÃO, seja efetivado a publicação do ato, nos termos da lei. Publique-se e cumpra-se.
Corupá, 26 de fevereiro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/18

Publicação Nº 1929447

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2018
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E A EMPRESA PREMIER COMÉRCIO LTDA - ME
PROCESSO LICITATÓRIO: 1503/2018.
PREGÃO PRESENCIAL: 65/2018.
DO OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS – PAPELARIA, MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ – SC.

Aplicam-se a partir dessa data, os seguintes índices de reajuste e/ou de redução nos itens mencionados a seguir:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL	PERC. REAJUSTE	VALOR ATUAL	DETENT. ATA
51	87	CX	PAPEL SULFITE ALCALINO A4 PARA USO EM IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, FORMATO 210X297 MM, COR BRANCA, GRAMATURA 75 G/M² (±4%) COM SUPERFÍCIE E MASSA HOMOGÊNEA, SIBRAS LONGITUDINAIS, ESPESSURA UNIFORME, ELEVADO TEOR DE ALVURA E BAIXO ÍNDICE DE DEFORMAÇÃO DEVIDO AO CALOR, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM RESMAS COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS E REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 10 RESMAS, ONDE DEVERÁ CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	R$ 134,00	5,04%	R$ 140,75	PREMIER COMÉRCIO LTDA - ME

DATA DO TERMO ADITIVO: CUNHA PORÃ/SC, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
JAIRO RIVELINO EBELING – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2019

Publicação Nº 1929865

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 36/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E AGRICULTOR EDSON LAURI PANZENHAGEN
Do Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BASICA PUBLICA, VERBA FNDE/PNAE, PARA O ANO DE 2019.
Processo Licitatório: 120/2019
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 04/2019
Do Valor do Contrato: R$ 17.960,00 (dezessete mil, novecentos e sessenta reais).
Data do Contrato: 20/02/2019.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2019

Publicação Nº 1930509

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 37/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E AUTO MECÂNICA BENEDIX - ME
Do Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS DIVERSAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTAR E MONTAR O SISTEMA DE EMBREAGEM, SUBSTITUIR BATERIA E FAZER TESTE DE INJEÇÃO ELETRÔNICA DO AUTOMÓVEL GM MERIVA PLACA EQZ 0166, USADO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC
Processo Licitatório: 255/2019
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 234/2019
Do Valor do Contrato: R$ 5.449,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).
Data do Contrato: 25/02/2019.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

Cunhataí

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº. 016/2019

Publicação Nº 1930483

DECRETO MUNICIPAL Nº. 016/2019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 5º, § 1º, Inciso II da Lei Municipal n.º 931 de 13 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no orçamento da Entidade n.º 01 – MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, no valor de R$ - 9.000,00(Nove Mil Reais), nas seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. DE INFRAEST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		1
Função	Segurança Pública		6
Sub-função	Policiamento		181
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Atividade	Manutenção de Ações de Segurança Pública		2.038
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	30.54.000000- (144)	5.000,00
3.3.90.00	Aplicação Direta	30.55.000000- (145)	4.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Geral do exercício de 2018, na Destinação de Recurso Superávit Financeiro de recursos S.F.Convênio Trânsito - Militar DR n.º 03.54 no valor de R$ 5.000,00(Cinco Mil Reais), na Destinação de Recurso Superávit Financeiro de recursos S.F.Convênio Trânsito - Civil DR n.º 03.55 no valor de R$ 4.000,00(Quatro Mil Reais).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 27 de fevereiro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora de Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 041/2019

Publicação Nº 1928639

PORTARIA Nº 041/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, de acordo com o Art. 77, inc. IX, combinado com o Art. 100, inc. II, da Lei Orgânica Municipal, o Art. 105 da Lei Compl. nº. 002/2007.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 60 dias de afastamento, a partir de 13 de fevereiro de 2019 a 13 de abril, para tratamento de saúde a servidora pública municipal SONIA MARIA LIMBERGER RIHDEN, ocupante do cargo de provimento comissionado de Assessor nível II - GEAS, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta do orçamento em vigor.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/02/2019.
Cunhataí - SC, 26 de fevereiro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registre-se e Publica -se.

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora De Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 042/2019

Publicação Nº 1928640

PORTARIA Nº 042/2019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, de acordo com o Art. 77, inc. IX, combinado com o Art. 100, inc. II, da Lei Orgânica Municipal, o Art. 105 da Lei Compl. nº. 002/2007.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir de 01 de fevereiro de 2019 a 15 de março de 2019, para tratamento de saúde ao servidor público municipal FLAVIO BOTH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física 20 hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta do orçamento em vigor.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2019.
Cunhataí - SC, 27 de fevereiro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registre-se e Publica -se.

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora De Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 043/2019

Publicação Nº 1928643

PORTARIA Nº 043/2019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, de acordo com o Art. 77, inc. IX, combinado com o Art. 100, inc. II, da Lei Orgânica Municipal, o Art. 105 da Lei Compl. nº. 002/2007, Estatuto do Servidor art.113; e considerando o requerimento protocolado sob o nº. 104/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 10 dias de afastamento, no período 20 de fevereiro de 2019 a 02 de março de 2019, para acompanhar o tratamento de saúde de seu pai Luiz Sidloski, a servidora pública municipal SILVANA BERNADETE SIDLOSKI FERNANDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, 40 hs semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 20/02/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí – SC, 27 de fevereiro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registre-se e Publica -se.

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora De Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 044/2019

Publicação Nº 1928810

PORTARIA Nº. 044/2019 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Retorno do servidor público municipal em cargo efetivo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 23, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 002/2007; e art. 75, parágrafo 6º da Lei Complementar 002/2007.
RESOLVE:
Art. 1º. Realocar pelo interesse público municipal, a partir de 27 de fevereiro de 2019, a lotação do servidor público CLAUDIR WAGNER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro/Carpinteiro, com carga horária de 40 horas semanais, cedido para CASAN conforme portaria nº 088/2017 de 08/02/2017 para Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obras, Serviços Urbanos e Desenvolvimento.
Art. 2º Cessando a partir dessa data o direito ao adicional de insalubridade da servidora, tendo em vista a eliminação dos riscos ou condições que o ensejavam anteriormente.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Cunhataí - SC, 27 de fevereiro de 2019.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registre-se e Publica -se.

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora De Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 045/2019

Publicação Nº 1928890

PORTARIA Nº. 045/2019, DE 27DE FEVEREIRO DE 2019.

Exonera Servidores Públicos Municipais de cargo em provimento temporário, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso VI, e artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando, o termino do contrato temporário e suas prorrogações.

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam exonerados, a partir do dia 28 de fevereiro de 2019, os servidores públicos municipais de cargo em provimento temporário, conforme relação abaixo:

SERVIDOR	CARGO	DATA ADMISSÃO
Claudinei Wagner	Operador de Maquinas e Equipamentos	20/02/2017
Aloir Ademar Berger	Operador de Maquinas e Equipamentos	13/06/2017
Vanderlei Borghardt	Operador de Maquinas e Equipamentos	05/04/2017
Edson Roberto Menzel	Agente Comunitário de Saúde	17/09/2018
Lauri Pedro Feldkircher	Motorista	23/05/2018
Cleison Werle	Auxiliar de Serviços Gerais	24/09/2018

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí, 27 de fevereiro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora de Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 046/2019

Publicação Nº 1929009

PORTARIA Nº. 046/2019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Exonera Servidores Públicos Municipais de cargo em provimento temporário – ACT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso VI, e artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando, a portaria nº 027/2019 de 07/02/2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerada, a partir do dia 27 de fevereiro de 2019, a servidora pública municipal de cargo em provimento temporário – ACT, conforme relação abaixo:

SERVIDOR	CARGO	DATA ADMISSÃO
Claudia Bohn Mohr	Prof. de Educação Infantil 20h	05/02/2019

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí, 27 de fevereiro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora de Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 047/2019

Publicação Nº 1929065

PORTARIA Nº 047/2019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Exonera Servidora Municipal Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo, por motivo de Aposentadoria, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seus Art. 100, Inciso II, o Inciso V, do Artigo 49 e 136, da Lei Complementar nº. 002/2007 e de acordo com o Comunicado de Concessão de Aposentadoria emitido pela Previdência Social;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a partir de 28 DE FEVEREIRO DE 2019, por motivo de Aposentadoria concedida através do Regime Geral de Previdência Social, a Servidora Municipal, LENI MARIA ASSMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde Comunitária, nomeada através da Portaria nº. 011/2007 de 01/03/2007.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Cunhataí - SC, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publica -se.
LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora De Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 048/2019

Publicação Nº 1929170

PORTARIA Nº. 048/2019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Exonera Servidores Públicos Municipais de cargo em provimento temporário – ACT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso VI, e artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando, a portaria nº 027/2019 de 07/02/2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerada, a partir do dia 28 de fevereiro de 2019, a servidora pública municipal de cargo em provimento temporário – ACT, conforme relação abaixo:

SERVIDOR	CARGO	DATA ADMISSÃO
Ismael Wickert	Prof. de Educação Física 20h	05/02/2019

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí, 27 de fevereiro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora de Gestão em Administração e Planejamento

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 04/2019

Publicação Nº 1929701

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Edital de Notificação de Dívida Ativa nº 04/2019

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados a comparecer ao Departamento de Tributação da Prefeitura para, no prazo de 30 (trinta) dias promover a regularização dos débitos inscritos em Dívida Ativa na forma do Artigo 180 da Lei Complementar 184/2017.
Os débitos poderão ser pagos à vista ou em até 36 parcelas mensais com juro de 1% (um) ao mês. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o município de Curitibanos não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária, e todos os demais encargos originados pela demanda civil fiscal (despesas processuais e honorários advocatícios), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.

NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA EDITAL				
Número	Nome	CPF/CNPJ	Receita	Valor
154/2019	OSVAIR ANTONIO ANTONELO	520.081.349-20	100	R$ 2.195,56
154/2019	OSVAIR ANTONIO ANTONELO	520.081.349-20	1000	R$ 198,78
227/2019	TEREZINHA RAMOS LISBOA	533.732.359-87	100	R$ 216,50
229/2019	JUVINO DOS SANTOS	08.970.400/0001-31	300	R$ 278,86
229/2019	JUVINO DOS SANTOS	08.970.400/0001-31	1100	R$ 62,16
205/2019	FUNERARIA TITE FILHO LTDA	09.471.266/0001-97	300	R$ 1.269,10
37/2019	MARILENE ANASTACIO	não informado	100	R$ 783,16
164/2019	JOAO MARIA BITENCOURT	162.526.759-20	100	R$ 352,89
164/2019	JOAO MARIA BITENCOURT	162.526.759-20	900	R$ 3.568,08
224/2019	SALETE FARIAS	056.942.909-92	100	R$ 1.860,65
150/2019	PAULO SERGIO BORGES ROCHA	899.561.849-34	100	R$ 2.255,71
152/2019	ADELCINDO DA SILVA	753.461.929-72	100	R$ 2.415,85
141/2019	BRAZZAVILLE PANIFICADORA E CONFEITARIA SS LTDA	82.145.988/0001-41	300	R$ 2.402,32
141/2019	BRAZZAVILLE PANIFICADORA E CONFEITARIA SS LTDA	82.145.988/0001-41	3600	R$ 127,94

Legenda Receitas:
Imposto Predial e Territorial: 100
Taxas do Econômico: 300
Imposto Sobre Serviço 400
Receitas Diversas: 1000
Taxas Corpo de Bombeiros Militar 3800
Taxas de Bombeiros 3400
Taxas Vigilância Sanitária 3600
Taxa Protocolo 5000

Curitibanos (SC), 27 de fevereiro de 2019

Francisco B. Pereira Jr
Fiscal de Tributos

REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

Publicação Nº 1929896

REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

O Município de Curitibanos, através de sua autoridade competente entende por REVOGAR na sua totalidade o Edital de Pregão Presencial nº 21/2019, conforme artigo 49 da Lei nº 8.666/93, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA USO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Fica considerado revogado o Pregão Presencial nº 21/2019 por interesse administrativo, tendo em vista que após análise das propostas, verificou-se que houve equívoco por parte da administração pública no que tange à limitação da potência minima das luminárias, restringindo assim a participação de empresas.
Curitibanos, 27 de Fevereiro de 2019.

De acordo,

José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

CHAMAMENTO CADASTRAL 2019

Publicação Nº 1929189

Chamamento Cadastral 2/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS – PODER LEGISLATIVO

CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES

O Poder Legislativo do Município de Curitibanos/SC torna público, para o conhecimento dos interessados, que de acordo com o § 1º do artigo 34 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas atualizações, se encontra aberta a possibilidade geral e irrestrita, para proceder ao Registro de Atualização Cadastral dos fornecedores do Poder Legislativo deste Município.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Casa Legislativa, localizado na Rua Archias Ganz,288, centro Curitibanos/SC, CEP 89520-000, no horário de expediente e demais informações pelo telefone (49) 3241-1115.

Curitibanos, 27 de fevereiro de 2019
Setor de Compras

Descanso

Prefeitura

DECRETO 2009/2019-A,HOMOLOGA O RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2019, PARA A SELEÇÃO DE MECÂNICO, PARA EXERCÍCIO PARQUE DE MÁQUINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1930505

DECRETO Nº 2009/2019-A, de 27 de fevereiro de 2019.
HOMOLOGA O RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2019, PARA A SELEÇÃO DE MECÂNICO, PARA EXERCÍCIO PARQUE DE MÁQUINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Art. 37, inciso IX, c/c artigo 40, § 12, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 354/2001, de 18.12.2001, alterada pela Lei nº 1009/2010, de 22.11.2010 e Lei nº 1281/2013, de 25.11.2013, Lei nº 04/90, de 02.03.90, Lei 1378/2014e Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a classificação final dos candidatos inscritos ao Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 02/2019, de 05 de fevereiro de 2019, para seleção de MECÂNICO, por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, em eventuais vagas vinculadas e/ou excedentes, programas conveniados, em substituição de profissionais impedidos de atuarem, e compor reserva técnica, para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019, sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na classe inicial das categorias funcionais do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso abaixo relacionados:

MECÂNICO

Cargo:	MECÂNICO	
Insc/Pr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIF
01	Janei Luiz Stirmer	1

Art. 2º Os desempates estão de acordo com o capítulo V, do Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 02/2019, de 05 de fevereiro de 2019.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, de 27 de fevereiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Paulo Henrique Burin
Secretário de Transportes

Certifico que publiquei o presente Decreto na data supra.

Eduarda A. Busnello - Assessor Técnico – Adm/RH

DECRETO 2010/2019-A, HOMOLOGA O RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2019, PARA A SELEÇÃO DE ORIENTADOR SOCIAL, PARA EXERCÍCIO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1930508

DECRETO Nº 2010/2019-A, de 27 de fevereiro de 2019.
HOMOLOGA O RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2019, PARA A SELEÇÃO DE ORIENTADOR SOCIAL, PARA EXERCÍCIO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Art. 37, inciso IX, c/c artigo 40, § 12, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 354/2001, de 18.12.2001, alterada pela Lei nº 1009/2010, de 22.11.2010 e Lei nº 1281/2013, de 25.11.2013, Lei nº 04/90, de 02.03.90, Lei 1378/2014e Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a classificação final dos candidatos inscritos ao Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 03/2019, de 05 de fevereiro de 2019, para seleção de ORINETADOR SOCIAL, por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse

público, em eventuais vagas vinculadas e/ou excedentes, programas conveniados, em substituição de profissionais impedidos de atuarem, e compor reserva técnica, para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado nº 03/2019, sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na classe inicial das categorias funcionais do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, abaixo relacionados:

ORIENTADOR SOCIAL

Cargo:	ORIENTADOR SOCIAL		
Insc/Pr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIF	TEMPO Meses
10	Rosangela Sigulin Pelissari	1	53
03	Janaina Paula Ghissi	2	45
09	Solange Pedrão Roman	3	38
14	Marlete Madalena Bourscheidt	4	28
15	Vera Lucia Mendes	5	25
07	Maraisa Miottto	6	17
06	Roseli Clarice Scariot	7	10
18	Ledeleine Nunes Fortunato	8	10
04	Neuza Marlei Paloschi	9	09
02	Luciana Camargo	10	09
08	Ana Flávia Trintinaglia	11	04
17	Leticia Palaver	12	03
01	Divanete Facin	13	-
05	Jaqueline Maria Zimmer	14	-
11	Priscila Finatto	15	-
13	Deise Lui	16	-
12	Angelica Brancalioni	17	-
16	Raquel Vanessa Favero	18	-
19	Eloisa Manica	19	-

Art. 2º Os desempates estão de acordo com o capítulo IV, do Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 03/2019, de 05 de fevereiro de 2019.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, de 27 de fevereiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Josemari Leal Wandscheer
Secretária da Assistência Social

Certifico que publiquei o presente Decreto na data supra.

Eduarda A. Busnello - Assessor Técnico – Adm/RH.

DECRETO 2015/2019, LOTA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DESCANSO NOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1930520

DECRETO Nº 2015/2019, de 22 de FEVEREIRO de 2019.

LOTA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DESCANSO NOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 86, inciso IX c/c XXIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam lotados os veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Descanso, nas respectivas Secretarias, Departamentos e Fundo, objetivando os lançamentos de despesas com a manutenção dos mesmos nas unidades orçamentárias e projeto atividade, conforme segue:

Órgão:	02.00	GABINETE DO PREFEITO
Unidade:	02.02	GABINETE DO PREFEITO
Proj./Ativ.:	2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Assessoria Jurídica

Nº	E S P É C I E	P L A C A	ANO Mod/Fab	Nº PAT.
95	Pas/automóvel Ford Focus SE AT. 2.0 175 CV	QIT-5270	2017/2018	7742

Órgão:	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	03.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS
Proj./Ativ.:	2.005	Manutenção do Departamento de Administração, Recursos Humanos

Nº	E S P É C I E	P L A C A	ANO Mod/Fab	Nº PAT.
73	Pas/automóvel Renault/Logan EX 1.6, 107 CV	MJR-8981	2011/2012	5404
97	Pas/automóvel Honda/Civic LXS flex	ENO-2193	2009-2010	7684
36	Pas/Automóvel I/GM Classic Life 5P/70CV - Corsa	MCV-1635	2005/2005	3595

Órgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade:	06.09	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.:	2.017	Manutenção, Modernização e Funcionamento do Departamento de Educação

Nº	E S P É C I E	P L A C A	ANO Mod/Fab	Nº PAT.
54	Automóvel Doblo ELX 1.8 flex, marca FIAT	MGU-5814	2009/2009	4580
100	Automóvel Doblo Essence flex, marca FIAT	QJG- 5012	2018/2018	7779

Proj./Ativ.:	2.019	Manutenção e Funcionamento Serviço de Transporte Escolar

Nº	E S P É C I E	P L A C A	ANO Mod/Fab	Nº PAT.
63	Micro Ônibus IVECO/CITYCLASS 70C16 29P/155CV	MJT-0379	2010/2011	4899
64	Ônibus VW/15190 EOD E.S.ORE 60P/185CV	MJT-0829	2010/2011	5169
81	Ônibus IVECO/CITYCLASS 70C17 29P/170CV	MKW-6026	2012/2013	Sec. Educ TCU .../13
92	Ônibus VW/NEOBUS MINIESC/8160 ORE 22P/160CV	QHS-4459	2016/2017	7613

Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
Unidade:	07.11	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Proj./Ativ.:	2.025	Manutenção Dpto. de Esportes e Atividades Esportivas, Recreativas e Lazer

Nº	E S P É C I E	P L A C A	ANO Mod/Fab	Nº PAT.
99	Pas/automóvel FIAT/Pálio Fire Economy	MHL-0794	2010/2010	7682

Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Unidade:	08.12	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Proj./Ativ.:	2.027	Manutenção Dpto.Transportes, Frota Equip. e Rodovias Municipais

Nº	E S P É C I E	P L A C A	ANO Mod/Fab	Nº PAT.
11	Car/Caminhão/Basculante M.Benz/LK 1318 22T/170CV	LZS-5214	1989/1989	1499
13	Caminhão M.Benz L 1620, c/caçamba Basc.12m³/211CV	MHQ-3877	2010/2010	4760
14	Car/Caminhão/Tanque VW 14.140 23T 138CV	MAF-8599	1990/1991	2782
15	Car/Caminhão/Basculante VW/14.220 27T/215CV	LZV-8095	1991/1991	1497
25	Motoniveladora Huber Warco 165-S	Não Exigível	1980/1980	1502
30	Rolo Compactador Muller Vap-55	Não Exigível	1982/1982	1500
42	Motoniveladora G720, série 50209O, marca Volvo, 160HPs	Não Exigível	2006/2006	4495
52	Trator de Esteiras New Holland 7D	Não Exigível	2008/2008	3954
59	Rolo compactador vibratório 30 mil kg, CS-533E, Caterpillar	Não Exigível	2010/2010	4822
60	Caminhão Wolkswagen,24250CNC,caç. basc.12m³/250CV	MIB-2928	2010/2011	4823
61	Caminhão Wolkswagen,24250CNC,caç. basc.12m³/250CV	MIB-2868	2010/2011	4824
62	Trator de Pneu, JOHN DEERE 5303, 57CV,tração 4x4	Não Exigível	2010/2010	4851
78	Motoniveladora CATERPILLAR CAT0120KPJAP04722	Não Exigível	2013/2013	T.D.E. PAC2/MDA NP. 5639
79	Retroescavadeira CATERPILLAR CAT0416EHMFG06894	Não Exigível	2013/2013	T.D.E. PAC2/MDA NP. 5640
82	Britador Móvel 5030 c/ Motor 6 cilindros 99HP	Não Exigível	2013/2013	5662
83	Caminhão M.Benz ATRON 2729/36, c/caç.Basc.12m³/286CV	MMM-5925	2014/2014	5704
101	Car/Caminhone/C.Aberta Fiat/Strada CC E	QIR - 2774	2018/2018	7801
44	Pas/Microônibus Fiat/Ducato Minibus 16P/103CV	MDN-5272	2003/2003	3243
98	Automóvel de Passeio FIAT/Uno Mille Fire Flex	MDD 1046	2005/2006	7683
103	Motoniveladora, GR1803 br, xcmg Brasil, potência 194hp	Não Exigível	2018/2018	7923
104	Rolo compactador, XS123br, Xcmg Brasil, potência 130hp.	Não Exigível	2018/2018	7924
65	Escavadeira hidráulica KOMATSU,13600kg,giro total	Não Exigível	2011/2011	4900
105	Retroescavadeira SHARK R-LB95ME 4X4	Não Exigível	2018/2018	

Órgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	09.13	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj./Ativ.:	2.029	Manutenção e Funcionamento do Dpto. de Obras e Serviços Urbanos

Nº	E S P É C I E	P L A C A	ANO Mod/Fab	Nº PAT.
53	Camioneta Strada Fire 1.4CS flex, marca FIAT	MGU-5854	2009/2009	4579

57	Veículo Kombi Escolar, flex,15 lug. marca VW-APAE	MIH-0565	2010/2011	4710
66	Caminhão Agrale,13000 TCA, c/caçamba basc. 6m³/173 CV	MIN-9362	2011/2011	5170

Proj./Ativ.:	2.030	Manutenção, Limpeza, Sinalização e Melhoria de Vias, Praças e Log. Púb.

Nº	E S P É C I E	P L A C A	ANO Mod/Fab	Nº PAT.
04	Retroescavadeira Case 580 L	Não Exigível	2005/2005	3671

Órgão:	10.00	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade:	10.15	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Proj./Ativ.:	2.034	Manutenção e Funcionamento do Departamento de Agricultura e Pecuária

Nº	E S P É C I E	P L A C A	ANO Mod/Fab	Nº PAT.
90	Automóvel GM/CORSA HATCH MAXX (Conv. CIDASC)	MHH 9334	2009/2009	CIDASC

Proj./Ativ.:	2.035	Incentivo e Assistência ao Produtor Rural

Nº	E S P É C I E	P L A C A	ANO Mod/Fab	Nº PAT.
56	Retroescavadeira Mod.LB 110, 4x4, marca NEW HOLAND	Não Exigível	2009/2009	M.Pesca
74	Retroescavadeira B110B, 4x4, marca New Holland	Não Exigível	2012/2012	5379
76	Trator Agricola Massey Ferguson Mod.MF4275/4	Não Exigível	2013/2013	S.Ag. M.Pesca TCU 295/13
77	Trator Agricola Massey Ferguson Mod.MF4275/4	Não Exigível	2013/2013	S.Ag. M.Pesca TCU 295/13
88	Car/Caminhão Ford/Cargo-1723 / 230CV	QHC-8236	2014/2015	6320
94	Escavadeira Hidráulica Hyunday Robex R160LC-9SB	Não Exigível	2016/2016	7642
102	Car/Caminhão Ford/Cargo-1419 S	QJE 4817	2018/2019	7790

Órgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
Unidade:	11.18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.:	2.040	Manutenção e Funcionamento da Assistência Social

Nº	E S P É C I E	P L A C A	ANO Mod/Fab	Nº PAT.
28	Pas/ Automóvel Fiat/Uno Mille Fire Flex 5P/66CV	MFF-1971	2006/2006	3691
49	Ônibus Scania / F112 S (SRFB l.706)	AFB-1431	1986/1986	3766
80	Corsa Classic LS/Chevrolet 5P/78CV Flex	MLU-9946	2013/2014	SASTH TCU08/13
106	Micro-ônibus acessível VW/NEGBUS	PBN8401	2018/2019	

Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	12.22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Proj./Ativ.:	2.058	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS

Nº	E S P É C I E	P L A C A	ANO Mod/Fab	Nº PAT.
38	Pas/Microônibus Marcopolo/Volare V6 MO 19P/140CV	MGG-3302	2006/2006	3697
48	Veículo de carga tipo furgão Renault,c/cjto.odontól.	MEQ-5428	2006/2007	3745
72	Pas/Microonibus Fiat Ducato Multi Jaedi T,13 Pas.127CV	MKI-2949	2011/2012	5403
75	Automóvel FIAT Mille Way Economy 4P 66CV	MJJ-0176	2012/2013	5467
84	Automóvel FORD FIESTA SEDAN 1.6FLEX 5P.107CV	MDB-8016	2014/2014	5727
85	Automóvel FORD FIESTA SEDAN 1.6FLEX 5P.107CV	MLR-9247	2014/2014	5781
86	Pas/Microonibus Fiat Ducato Multi Jaedi T, 16 P.127CV	OKE-3006	2014/2014	5785
87	Automóvel FORD KA SE 1.0 HA FLEX 5P. 85CV	OKF-3938	2014/2015	5991
89	Pas/Aut. Doblo ESSENCE 1.8 FLEX, FIAT 7P/132CV	QHL-9486	2015/2016	6423
93	Caminhonete/Ambulância Renault/Master Euro 8P/130CV	QHU-8089	2016/2017	Sec. Saúde TCU235/16
107	FIAT/FIORINO- UNITRANSAMB/ 88CV		208/2019	

Proj./Ativ.:	2.063	Manutenção das Atividades de Epidemiologia e Controle de Doenças

Nº	E S P É C I E	P L A C A	ANO Mod/Fab	Nº PAT.
58	Pas/Automóvel Doblo HLX 1.8 flex, FIAT 7P/132CV	MGL-6338	2010/2011	4788
96	Pas/automóvel Ford Ka SE 1.5 HA	QIT-6250	2017/2018	7743

Órgão:		13.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
Unidade:		13.23	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
Proj./Ativ.:		2.057	Manutenção Instalações e Atividades Relacionadas ao Conselho Tutelar		
Nº	E S P É C I E		P L A C A	ANO Mod/Fab	Nº PAT.
91	Citroën C3 / Aircross1.6, M FEEL 5P/122 CV Flex		QID-0683	2016/2017	7069

Art. 2º Ficam igualmente autorizadas a Divisão de Material e Patrimônio e o Departamento de Contabilidade e Controle Interno a proceder aos tramites legais para efetuar a devida lotação dos veículos, máquinas e equipamentos, inclusive os registros de despesas de manutenção com os lançamentos contábeis exigidos na legislação atinente.
Art. 3° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2002/2019.

Descanso - SC, 22 de FEVEREIRO 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Eduarda A. Busnello – Chefe da Divisão de Pessoal.

DECRETO 2016/2019, HOMOLOGA O RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2019, PARA A SELEÇÃO DE MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1930523

DECRETO Nº 2016/2019, de 25 de fevereiro de 2019.
HOMOLOGA O RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2019, PARA A SELEÇÃO DE MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Art. 37, inciso IX, c/c artigo 40, § 12, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 354/2001, de 18.12.2001, alterada pela Lei nº 1009/2010, de 22.11.2010 e Lei nº 1281/2013, de 25.11.2013, Lei nº 04/90, de 02.03.90, Lei 1378/2014e Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a classificação preliminar dos candidatos inscritos ao Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 04/2019, de 20 de fevereiro de 2019, para seleção de MÉDICO, por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, em eventuais vagas vinculadas e/ou excedentes, programas conveniados, em substituição de profissionais impedidos de atuarem, e compor reserva técnica, para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado nº 04/2019, sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na classe inicial das categorias funcionais do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, abaixo relacionados:

MÉDICO

Cargo:	MÉDICO	
Insc/Pr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIF
01	Guilherme Welter Werlang	1º

Art. 2º Os desempates estão de acordo com o capítulo IV, do Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 04/2019, de 20 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, de 25 de fevereiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Cleber Luiz Rech
Secretário da Saúde

Certifico que publiquei o presente Decreto na data supra.

Eduarda A. Busnello - Assessor Técnico – Adm/RH.

DECRETO 2017/2019, HOMOLOGA O RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2019, PARA A SELEÇÃO PROFESSOR DE ARTES E PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1930527

DECRETO Nº 2017/2019, de 26 de fevereiro de 2019.
HOMOLOGA O RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2019, PARA A SELEÇÃO PROFESSOR DE ARTES E PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Art. 37, inciso IX, c/c artigo 40, § 12, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 354/2001, de 18.12.2001, alterada pela Lei nº 1009/2010, de 22.11.2010 e Lei nº 1281/2013, de 25.11.2013, Lei nº 04/90, de 02.03.90, Lei 1378/2014e Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a classificação final dos candidatos inscritos ao Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 05/2019, de 20 de fevereiro de 2019, para seleção de PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA, por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, em eventuais vagas vinculadas e/ou excedentes, programas conveniados, em substituição de profissionais impedidos de atuarem, e compor reserva técnica, para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado nº 05/2019, sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na classe inicial das categorias funcionais do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, abaixo relacionados:

Cargo:	PROFESSOR ARTES HABILITADO		
Insc/Pr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIF	PONTOS
-	Não houve inscritos	-	

Cargo:	PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA HABILITADO		
Insc/Pr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIF	PONTOS
-	Não houve inscritos	-	

Cargo:	PROFESSOR ARTES NÃO HABILITADO		
Insc/Pr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIF	PONTOS
01	Angelica de Fátima Berto Rigon	1º	3,40

Cargo:	PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA		
Insc/Pr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIF	PONTOS
02	Angelica de Fátima Berto Rigon	1º	3,40

Art. 2º Os desempates estão de acordo com o capítulo IV, do Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 05/2019, de 20 de fevereiro de 2019.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, de 26 de fevereiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Marise Teresinha Previde Giombelli
Secretário da Educação e Cultura

Certifico que publiquei o presente Decreto na data supra.

Eduarda A. Busnello - Assessor Técnico – Adm/RH.

DECRETO 2018/2019, REGULAMENTA OS ARTIGOS 71 A 74 DA LEI MUNICIPAL 1673/2018 QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECOLHA E DESTINAÇÃO FINAL DE CARCAÇAS DE ANIMAIS BOVINOS, BUBALINOS E EQUINOS NO TERRITÓRIO DE DESCANSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1930529

DECRETO 2018/2019, de 26 de fevereiro de 2019.

REGULAMENTA OS ARTIGOS 71 A 74 DA LEI MUNICIPAL 1673/2018 QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECOLHA E DESTINAÇÃO FINAL DE CARCAÇAS DE ANIMAIS BOVINOS, BUBALINOS E EQUINOS NO TERRITÓRIO DE DESCANSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IX da Lei Orgânica de Descanso e pela Lei Municipal 1673/2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a coleta e o transporte de bovinos, bubalinos e equinos mortos, dentro dos limites do município de Descanso.
Art. 2º Este programa visa adequar a destinação final das carcaças de bovinos, bubalinos e equinos das propriedades rurais do município, e a recolha das carcaças será executada por empresa habilitada.

Art. 3º Fica estabelecido a taxa no valor de R$ 100,00 (cem) reais por carcaça recolhida nas comunidades rurais de Descanso, a ser atualizado anualmente no término da vigência do contrato.

Art. 4º. O município subsidiará o valor de 50% do valor por carcaça recolhida em conformidade com o disposto no art. 73, da Lei Municipal 1.673/2018.

§1º. O pagamento para a empresa contratada fica condicionado à apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, acompanhada de relatório mensal, constando:
a) Quantidade de animais mortos recolhidos;
b) Agricultores beneficiados.
§2º. A comprovação do serviço pela empresa contratada será sempre mediante apresentação das guias de DTAM – Documento de Trânsito de Animais Mortos, com assinaturas dos produtores atendidos, mesmo que previamente apresentadas em sistema.
§3º. O subsídio ficará restrito aos animais cadastrados em propriedades rurais do Município junto à Companhia Integrada de Desenvolvimento Agropecuário de Santa Catarina – CIDASC.
Art. 5º. O valor restante de 50% fica ao encargo do agricultor solicitante que deverá efetuar o reembolso junto ao setor de tributação da prefeitura municipal de Descanso em até 30(trinta) dias do recolhimento da carcaça.

§1º. A não quitação do valor dará ensejo à adoção de medidas punitivas, ou seja, inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, podendo, ainda, ser protestado.
§2º. O pagamento de qualquer subsídio decorrente da Lei 1.673/2018 fica condicionado à quitação ou parcelamento de todos os débitos que o beneficiário tenha junto ao Município.
Art. 6º. O procedimento para retirada de animais mortos das propriedades rurais e sua adequada destinação, obedecerá aos seguintes requisitos:
a) Não serão recolhidos animais com sinais compatíveis de doenças de notificação obrigatória. Nesse caso o Serviço Veterinário Oficial deverá ser comunicado para tomar as medidas cabíveis;
b) Não serão recolhidos animais mortos de propriedades interditadas pelo Serviço Veterinário Oficial;
c) Não serão recolhidos bovinos sem o brinco de registro junto ao Sistema de Gestão da Defesa Agropecuária Catarinense - SIGEN da CIDASC;
d) Somente serão recolhidos animais que tenham vivido pelo menos seis meses;
e) Não serão recolhidos animais em avançado estado de decomposição;
Art. 7º. Das obrigações do solicitante:
a) Possuir Bloco de Produtor Rural ativo no município de Descanso/SC;
b) Não estar em débito com a municipalidade;
c) Ser o proprietário do animal conforme comprovação no SIGEN junto à CIDASC.
d) Não efetuar a retirada do brinco do bovino destinado para a recolha;
e) Deslocar a carcaça para um ponto de recolha da propriedade, que esteja próximo à estrada geral, manter isolado de animais domésticos ou que se alimentem de carniça, dispondo preferencialmente de local com sombra e coberto com lona;
f) O ponto de recolha deve ser situado de maneira que evite ao máximo a circulação do veículo transportador de animais mortos em áreas utilizadas para o manejo rotineiro da produção animal, devendo o ponto ser de fácil limpeza e desinfecção necessária.
g) Comunicar a empresa responsável pela coleta, ou a secretaria de agricultura solicitando a recolha e informando o número do brinco do bovino, assim que ocorra o óbito do mesmo;
Art. 8º. Das obrigações da empresa contratada:
a) A empresa contratada deverá estar credenciada na Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC), ou Serviço de Inspeção Federal do MAPA, e com todas as exigências legais no cumprimento da finalidade de recolha e destinação de carcaças, que as leis estaduais e federais exigem;
b) Emitir o Documento de Transito de Animais Mortos (DTAM);
h) Efetuar a baixa do animal no Sistema de Gestão da Defesa Agropecuária Catarinense (SIGEN) junto à CIDASC.
c) Os veículos transportadores de animais mortos utilizados pela empresa, cadastrados e autorizados pelo órgão Executor de Defesa Sanitária Animal, devem ser exclusivos para transporte de animais mortos e devidamente identificados;
d) A carroceria dos veículos transportadores de animais mortos deverá ser coberta e completamente vedada, não permitindo derramamentos, perda de material pelo vento ou por qualquer outra interferência física, evitando ainda a exalação de odores, devendo a carroceria ficar aberta o menor tempo possível, somente o necessário para o carregamento;
e) Os veículos e funcionários da empresa não poderão entrar nas instalações internas das propriedades rurais;
f) A higienização mínima possivelmente necessária para os funcionários em cada coleta deve ser prevista (reservatório de água) em compartimento específico do veículo transportador.
g) Todo trabalho de recolha e manobra do veículo deve priorizar a não contaminação do ambiente na propriedade rural.

Art. 9º. Fica proibida a entrada de pessoas na carroceria dos veículos transportadores durante a coleta de animais mortos.
Art. 10º. A retirada dos animais da propriedade, pela empresa, deve ser executada até 24 horas após a comunicação pelo agricultor solicitante ou da secretaria da agricultura.
Art. 11º. As recolhas de carcaças acontecerão de segunda à sexta, e no sábado até o meio dia.
Art. 12. O pagamento do benefício será efetuado de forma direta pelo poder público local, via secretaria de agricultura à empresa prestadora do serviço.
Parágrafo único: Nos termos do art. 74, da Lei Municipal 1673/2018, fica autorizada a Secretaria de Agricultura a efetuar o pagamento dos valores na forma de compensação pelo programa de bônus.

Art. 13. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal 1.949/2018.

Descanso - SC, 26 de fevereiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

DECRETO 2019/2019, FIXA AS DIRETRIZES GERAIS PARA A INSTITUIÇÃO DO TELETRABALHO (HOME OFFICE) NA PROCURADORIA E ASSESSORIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1930531

DECRETO 2019/2019, de 27 de fevereiro de 2019.

FIXA AS DIRETRIZES GERAIS PARA A INSTITUIÇÃO DO TELETRABALHO (HOME OFFICE) NA PROCURADORIA E ASSESSORIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 86, parte final do inciso IX, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 86, incisos V, XIII, XXIII, da Lei Orgânica do Município de Descanso;

CONSIDERANDO o disposto no art. 47, III e IV e §4º, art. 49, incisos I e II, ambos da Lei Municipal nº 086/091, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Descanso;

CONSIDERANDO os esforços visando a otimização de gastos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de exercício do trabalho de forma remota, dado o avanço tecnológico, mormente em razão da implantação do processo eletrônico, que permitem a otimização do trabalho de forma diferente, preservando sua eficiência;

CONSIDERANDO a importância de incorporar à Procuradoria e Assessoria Jurídica políticas institucionais de gestão de pessoas que possam estimular os seus integrantes a desenvolver e a utilizar seu pleno potencial de forma alinhada às estratégias e aos valores da organização, contribuindo, assim, para o aprimoramento dos resultados deste órgão;

CONSIDERANDO a disponibilização de funcionalidades de tecnologia da informação que facilitam a realização de trabalho à distância pelos Procuradores e Assessores do Município de Descanso;

CONSIDERANDO que outros órgãos e entidades de direito público, tais como a Advocacia Geral da União, Procuradoria Geral do Estado de Santa Catarina, o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina e o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, instituíram o regime de teletrabalho, em virtude das vantagens e benefícios diretos e indiretos advindos do trabalho remoto para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o regime de teletrabalho (home office), que será permitida aos Procuradores e Assessores Jurídicos do Município lotados na Procuradoria e Assessoria Jurídica.
§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por teletrabalho aquele realizado à distância, não delimitado por competência territorial, por meio de equipamentos e tecnologias que permitam a sua plena realização fora das dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Descanso.
§ 2º A inclusão do Procurador e Assessor Jurídico no regime de teletrabalho é fundamentada na conveniência do serviço, podendo ser revertida a qualquer tempo, a pedido ou por ato motivado da chefia do órgão.
§ 3º Não são passíveis de enquadramento no regime de teletrabalho as atividades que, em razão de sua natureza, são obrigatoriamente desempenhadas nas dependências da Prefeitura do Município de Descanso.

Art. 2º O mecanismo de teletrabalho estabelecido na Procuradoria e Assessoria Jurídica do Município fica limitado ao período de 20 horas semanais.
Art. 3º O teletrabalho tem por objetivos:
I - Promover a contínua especialização da atuação na representação judicial e extrajudicial do Município de Descanso;
II - Aumentar a qualidade e a eficiência das atividades executadas pela Procuradoria e Assessoria Jurídica;
III - Aperfeiçoar a organização e a gestão da Procuradoria e Assessoria Jurídica;
IV - Reduzir os gastos decorrentes da prestação de serviço em seu local de trabalho, tais como consumo de água, energia elétrica, dentre outros;
V - Contribuir para a melhoria do meio ambiente, com a diminuição de poluentes na atmosfera decorrentes do deslocamento até o local de

trabalho;
VI - Possibilitar o aumento da qualidade de vida de seus integrantes e otimização de tempo e recursos para o deslocamento até o local de trabalho.
Art. 4º O Prefeito e Procurador-Geral serão os coordenadores do teletrabalho em suas respectivas unidades, tendo as seguintes atribuições:
I - Coordenar e monitorar a execução do teletrabalho;
II - Indicar ao Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais, se assim entender cabível, outros membros para auxiliar na coordenação dos trabalhos;
III - Elaborar relatórios periódicos documentando a evolução do projeto, bem como os ganhos de eficiência e qualidade decorrentes do teletrabalho;
IV - Encaminhar ao órgão competente de Recursos Humanos as informações necessárias à aferição de frequência dos servidores sujeitos ao regime de teletrabalho;
V - Elaborar o relatório circunstanciado visando apurar eventual infração disciplinar em virtude da perda de prazos, na hipótese de comprovado prejuízo ao erário;
V - Encaminhar os relatórios periódicos ao Procurador Geral.
Art. 5º No ato de adesão para participação do teletrabalho os interessados deverão apresentar declaração atestando:
I - Que estão cientes das atividades a serem desempenhadas;
II - Que dispõem de equipamentos ergonômicos e adequados para a realização das atividades previstas no projeto aprovado.
Art. 6º É vedada a participação de Procuradores do Município no regime de teletrabalho em datas ou horários nos quais desempenhem suas atividades no atendimento ao público externo ou interno, ou outras atividades cuja presença seja estritamente necessária.
§ 1º Aos Procuradores do Município, em estágio probatório, o regime de teletrabalho deverá ser condizente com a possibilidade de constante avaliação por parte das Chefias do Município.
§ 2º O Procurador-Geral, e, em sua ausência, o Prefeito deverá editar Instrução, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste Decreto, visando regulamentar as unidades que participarão do teletrabalho, os plantões e respectivas escalas dos Procuradores e Assessores Jurídicos do Município.
Art. 7º É de responsabilidade do Procurador do Município optante pelo regime do teletrabalho:
I - manter disponíveis telefones para contato imediato, permanentemente ativos e atualizados;
II - acompanhar diariamente todas as comunicações eletrônicas expedidas por membros e servidores do Município de Descanso;
III - atender às reuniões convocadas em seu respectivo órgão de trabalho, não implicando direito a reembolso de despesas de deslocamento, tampouco diárias;
IV - manter o coordenador do teletrabalho informado acerca do andamento dos trabalhos e apontar eventuais dificuldades, dúvidas ou elementos que possam atrasar ou comprometer a qualidade e eficiência do serviço;
V - guardar sigilo das informações contidas nos processos e demais documentos, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor;
VI - manter-se em condições de retorno ao regime de trabalho presencial, em caso de necessidade da Administração.
§ 1º Compete exclusivamente ao Procurador do Município optante pelo regime do teletrabalho providenciar, por meios próprios, os equipamentos tecnológicos e a infraestrutura necessária e adequada para acesso aos sistemas eletrônicos internos e para a realização do trabalho fora das dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Descanso.
Art. 8º A participação no regime de teletrabalho não importa em alteração na classificação do Procurador do Município no sistema de evolução funcional e sua adesão ou desligamento do projeto não gera qualquer direito de trânsito, tampouco ao pagamento de diárias, indenizações ou a qualquer espécie de ajuda de custo.
§ 1º Será facultado ao Procurador do Município trabalhar nas dependências de sua unidade de lotação, nos dias reservados ao teletrabalho.
§ 2º O Procurador do Município que não se adaptar à sistemática e às rotinas do trabalho à distância poderá ser desligado do regime de teletrabalho, não sendo vedado o seu posterior retorno a este regime.
§ 3º O desligamento do regime de teletrabalho não configura, por si só, presunção ou indício de infração disciplinar.
Art. 9º O dia de atividade em teletrabalho corresponderá a um dia de jornada de trabalho regular e será considerado para todos os fins de direito.
Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Descanso/SC, 27 de fevereiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

Folha: 1/1

CNPJ: 10.552.903/0001-39
AVENIDA MARECHAL DEODORO, 146.
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MKANET SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI -
CNPJ: 08.766.055/0001-19
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 0/0 **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 7/2019
Fundamento Legal:
Objeto: SERVIÇO DE CONEXÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA COM NO MÍNIMO DE 50MBPS PARA OS POSTOS DE SAÚDE ESF1 BAIRRO JAROSESKI E ESF2 CENTRO, COM DISPONIBILIDADE EM SISTEMA DE COMODATO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS MESMOS, COM RECURSOS PROPRIOS.

Data da Assinatura: 01/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 8.797,80 **Forma de Pagamento:** ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELAÇÃO DE CONTRATOS E ADITIVOS FEV. 2019 - PMD

Publicação Nº 1929260

Folha: 1/7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: AUTO POSTO AVENIDA DESCANSO LTDA - EPP
CNPJ: 10.431.147/0001-90
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 88/2018 **Número do Processo:** 122/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2019-4/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DISCOS DE TACÓGRAFO DESTINADOS A MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE (PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Data da Assinatura: 01/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/02/2019
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 13.23 06.181.0025 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.074,39 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: MKANET SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI -
CNPJ: 08.766.055/0001-19
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 0/0 **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 19/2019
Fundamento Legal:
Objeto: SERVIÇO DE CONEXÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA COM NO MÍNIMO DE 100MBPS PARA OS DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE DO PAÇO MUNICIPAL E CENTRO ADMINISTRATIVO, COM DISPONIBILIDADE EM SISTEMA DE COMODATO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS MESMOS, COM RECURSOS PROPRIOS.

Data da Assinatura: 01/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 8.954,00 **Forma de Pagamento:** ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE À PRESTAÇÃO DOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 2/7

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MKANET SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI -
CNPJ: 08.766.055/0001-19
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 0/0 **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 20/2019
Fundamento Legal:
Objeto: SERVIÇO DE CONEXÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA COM NO MÍNIMO DE 50MBPS PARA AS ESCOLAS PAULO HENRIQUE PISSAIA E GETULIO VARGAS, COM DISPONIBILIDADE EM SISTEMA DE COMODATO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS MESMOS, COM RECURSOS PROPRIOS.

Data da Assinatura: 01/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 8.797,80 **Forma de Pagamento:** ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE À PRESTAÇÃO DOS

Contratado: COOPERATIVA A1
CNPJ: 03.470.626/0047-32
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 88/2018 **Número do Processo:** 122/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2/2019-6/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DISCOS DE TACÓGRAFO DESTINADOS A MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE (PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Data da Assinatura: 05/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/02/2019
Vigência: 05/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 11.18 08.244.0014 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 20.940,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 3/7

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: JOSIANE PIRES DA SILVA EIRELI
CNPJ: 30.098.765/0001-77
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 10/2018 **Número do Processo:** 119/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2019-8/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL CACHOEIRINHA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

Data da Assinatura: 05/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/02/2019
Vigência: 05/02/2019 a 30/04/2019
Programa de Trabalho: 06.09 12.361.0030 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 8.965,65 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: ELTON DAMBROS EIRELI - ME
CNPJ: 05.400.625/0001-64
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 5/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 21/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Data da Assinatura: 05/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 05/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 70.308,00 **Forma de Pagamento:** ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE À PRESTAÇÃO DOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 4/7

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE DESCANS
CNPJ: 12.392.574/0001-31
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 4/2019 **Número do Processo:** 8/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 22/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE ACORDO COM A LEI 11.947/09.

Data da Assinatura: 08/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 08/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 71.940,00 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE A ENTREGA

Contratado: IRONILDA TERESINHA DA SILVA
C.P.F.: 031.250.819-04
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 4/2019 **Número do Processo:** 8/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 23/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE ACORDO COM A LEI 11.947/09.

Data da Assinatura: 08/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 08/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 14.425,00 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE A ENTREGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 5/7

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ROSELI TEREZINHA KLUNK GELLER
C.P.F.: 779.974.689-00
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 4/2019 **Número do Processo:** 8/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 24/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE ACORDO COM A LEI 11.947/09.

Data da Assinatura: 08/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 08/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 12.800,00 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE A ENTREGA

Contratado: ALMIR RONEI FRESE
C.P.F.: 986.335.469-49
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 4/2019 **Número do Processo:** 8/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 25/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE ACORDO COM A LEI 11.947/09.

Data da Assinatura: 08/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 08/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.300,00 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE A ENTREGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 6/7

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: SIDINEI ALTEVOGT 08376334948
CNPJ: 25.153.963/0001-56
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 4/2019 **Número do Processo:** 8/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 26/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE ACORDO COM A LEI 11.947/09.

Data da Assinatura: 08/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 08/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.000,00 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE A ENTREGA

Contratado: COOPERATIVA COOPERFLOR
CNPJ: 10.912.094/0001-29
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 4/2019 **Número do Processo:** 8/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 27/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE ACORDO COM A LEI 11.947/09.

Data da Assinatura: 08/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 08/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 10.400,00 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE A ENTREGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 7/7

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: TRANSPORTES PELIN LTDA - ME
CNPJ: 08.277.826/0001-04
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 16/2019 **Número do Processo:** 22/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 28/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA TRAÇADA, PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Data da Assinatura: 18/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 18/02/2019 a 13/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 12.400,00 **Forma de Pagamento:** ATÉ O DIA 10 DO MÊS SUBSEQUENTE A EXECUÇÃO DO OBJETO

Contratado: ASSOCIACAO CATARINENSE DE ARBITROS - ASSCA
CNPJ: 29.318.868/0001-16
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 5/2019 **Número do Processo:** 10/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 29/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA O CAMPEONATO DE FUTEBOL SUÍÇO, EDIÇÕES 2019, COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Data da Assinatura: 22/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/02/2019
Vigência: 22/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 12.943,78 **Forma de Pagamento:** À Vista

RESOLUÇÃO Nº 02/2019

Publicação Nº 1929271

RESOLUÇÃO Nº 02/2019

INSTITUI E REGULAMENTA O BANCO DE HORAS NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DESCANSO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Regimento Interno da Casa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo do Município de Descanso/SC o banco de horas para fins de compensação da carga horária excedente a jornada de trabalho normal diária, mediante prévia autorização.

Art. 2º A realização de banco de horas e a compensação da carga horária extraordinária são aplicáveis a todos os servidores do Poder Legislativo, efetivos, em exercício de função gratificada ou de confiança.

§1º. O Presidente da Câmara poderá regulamentar a jornada de trabalho dos servidores por Portaria específica, de acordo com o interesse público e o bom funcionamento dos serviços do Poder Legislativo.

I - Os Servidores que trabalharem nas sessões da Câmara e excederem a carga horária poderão compensar as horas excedentes através do banco de horas.

Art. 3º A jornada de trabalho do servidor não poderá ultrapassar o limite de 10 horas diárias, salvo em situações de interesse público e desde que autorizado expressamente pelo Presidente da Câmara ou, em relação aos servidores que trabalharem nas sessões da Câmara, quando estas ultrapassarem às 21 horas.

Art. 4º O servidor deve registrar seu ingresso e saída do trabalho no Livro Ponto, para fins de registro e controle diário da jornada de trabalho.

Art. 5º Compete ao Presidente da Câmara de Vereadores a fiscalização e o controle da jornada de trabalho dos servidores, bem como do banco de horas.

Art. 6º O banco de horas consiste no registro individualizado de saldo de horas e minutos trabalhados pelo servidor além ou aquém de sua jornada de trabalho.

§1º. Os lançamentos dos saldos no banco de horas serão feitos por mês, com base nos correspondentes registros diários de frequência do servidor.

§2º. O saldo de horas e minutos passíveis de serem lançados no banco de horas a cada mês será feito por meio do somatório das horas trabalhadas além do expediente diário regulamentar ao longo do mês, menos o total de horas correspondentes a atrasos, ausências e saídas antecipadas.

§3º. O saldo apurado no parágrafo anterior será considerado como horas-crédito quando for positivo e como horas-débito quando negativo.

Art. 7º O servidor poderá acumular no banco de horas o quantitativo máximo de 40 (quarenta) horas-crédito.

§1º. Atingido o limite máximo de horas-crédito o servidor deverá imediata e obrigatoriamente requerer sua compensação.

§2º. Atingido o limite do *caput* o Presidente da Câmara poderá determinar de ofício a compensação pelo servidor, respeitado o interesse público.

§3º. Excepcionalmente, poderá ser ultrapassado o limite máximo de horas-crédito estabelecido no *caput* mediante autorização do Presidente ou a quem este delegar competência, com indicação do período e das unidades ou servidores abrangidos.

§4º. As horas excedentes trabalhadas, nos termos deste artigo, não ensejarão o pagamento do adicional por serviço extraordinário.

§5º. O servidor poderá utilizar as horas-crédito constantes do banco de horas para compensar horas-débito em meses subsequentes.

Art. 8º As horas-crédito deverão ser compensadas pelo servidor no prazo máximo de 12 (doze) meses da sua efetiva realização.

Parágrafo único. É vedada a conversão em pecúnia do saldo de horas não compensado.

Art. 9º. As horas excedentes serão computadas no banco de horas da seguinte forma em relação à hora normal:

I - sem acréscimo, quando trabalhadas em dias úteis.

II - com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), se realizadas após as 22h, sábados e pontos facultativos.

III - com acréscimo de 100% (cem por cento), se prestadas em domingos, feriados e recessos previstos em lei.

Art. 10. Fica estabelecido o limite máximo de 24 (vinte e quatro) horas-débito para fins de compensação.

§1º. A compensação das horas-débito deverá ser efetuada, impreterivelmente, até o dia 20 do mês subsequente.

§2º. O não cumprimento do disposto no *caput* acarretará o desconto das horas-débito existentes do valor da remuneração a que faz jus o servidor calculada no mês em que se efetivar o desconto.

§3º. As horas-débito que excederem o limite mensal previsto no *caput* serão objeto de desconto do valor da remuneração a que faz jus o servidor calculada no mês subsequente.

Art. 11. Ficam dispensadas de compensação, para fins de cumprimento da carga horária diária, as ausências decorrentes do comparecimento a consultas médicas e odontológicas ou da realização de exames do servidor, desde que comprovadas mediante atestado ou declaração emitida por profissional da área de saúde.

Art. 12. Serão consideradas horas trabalhadas aquelas em que o servidor esteja participando de programa de treinamento e/ou capacitação, desde que tenha sido previamente autorizado pelo Presidente.

Art. 13. Não serão descontadas, nem computadas como jornada excedente as variações de horário no registro de ponto não excedentes a 05 (cinco) minutos.

Parágrafo único: Quando constatada a habitualidade de atrasos, estes serão somados e descontados na folha de pagamento sob a rubrica horas atraso.

Art. 14. A adoção do banco de horas pelo órgão não exime o servidor da observância dos deveres de assiduidade e pontualidade.

Parágrafo único: É vedado ao Servidor faltar ao trabalho sem prévia comunicação e autorização para compensação das faltas do banco de horas.

Art. 15. A compensação de horas-crédito será realizada a critério da administração ou mediante requerimento do servidor, indicando os dias a serem compensados, podendo nesse caso ser indeferida pela autoridade competente por motivo justificado.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento, a administração deverá indicar os dias em que o servidor poderá compensar as horas-crédito.

Art. 16. Considerando a criação e regulamentação do banco de horas, o pagamento de horas extras no âmbito do Poder Legislativo do Município de Descanso somente será admitido quanto houver convocação do servidor para exercício de jornada excedente pelo Presidente da Câmara, e desde que no ato convocatório conste expressamente que a prestação do serviço extraordinário será remunerado como hora extra.

Art. 17. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,
Em 27 de fevereiro de 2019.

MARCOS BALDO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Certifico que a presente Resolução,
Foi publicada na forma da lei, nesta data.

Neusa Machado da Silva
Secretária Executiva

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO ERRATA PREGÃO 24/2019 - PMDC

Publicação Nº 1928688

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019
ERRATA (ALTERAÇÃO DO OBJETO, DATA DO Recebimento, abertura e julgamento DA LICITAÇÃO)
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 24/2019, Edital de Pregão Nº 24/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DE ESTAGIARIOS, VISANDO A PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO E A FORMAÇÃO PARA O TRABALHO, JUNTO AO MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA – SC. Recebimento, abertura e julgamento às 10:00 horas do dia 18/03/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 20-2019 - PMDC

Publicação Nº 1929120

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/19
HOMOLOGAÇÃO: 27/02/19
CONTRATADO: ROSA & ROSA CIA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, E GAS, PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CAPS, NASF, ESF'S, LABORATORIO MUNICIPAL, SAMU, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL E BOMBEIROS.
VALOR DA DESPESA: R$ 39.485,90 (trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)
DATA: 27/02/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/19
HOMOLOGAÇÃO: 27/02/19
CONTRATADO: OLMIRO ROSA DOS SANTOS - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, E GAS, PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CAPS, NASF, ESF'S, LABORATORIO MUNICIPAL, SAMU, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL E BOMBEIROS.
VALOR DA DESPESA: R$ 56.830,26 (cinqüenta e seis mil oitocentos e trinta reais e vinte e seis centavos)
DATA: 27/02/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/19
HOMOLOGAÇÃO: 27/02/19
CONTRATADO: ALBERI PAULETTI 13267701953
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, E GAS, PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CAPS, NASF, ESF'S,

LABORATORIO MUNICIPAL, SAMU, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL E BOMBEIROS.
VALOR DA DESPESA: R$ 22.751,80 (vinte e dois mil setecentos e cinqüenta e um reais e oitenta centavos)
DATA: 27/02/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/19
HOMOLOGAÇÃO: 27/02/19
CONTRATADO: NILOSUL IND. E COM. LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, E GAS, PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CAPS, NASF, ESF'S, LABORATORIO MUNICIPAL, SAMU, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL E BOMBEIROS.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.660,00 (seis mil seiscentos e sessenta reais)
DATA: 27/02/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2019 - PREGÃO 20-2019 - PMDC

Publicação Nº 1929113

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 20/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2019

No dia 27 do mês de Fevereiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA SANTOS DUMONT 413, bairro CENTRO, CEP nº. 89950-000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº. 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 20/2019, Processo Licitatório nº. 20/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, E GAS, PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CAPS, NASF, ESF'S, LABORATORIO MUNICIPAL, SAMU, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL E BOMBEIROS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10372	ALBERI PAULETTI 13267701953	163, 164, 168, 175, 177, 182, 185, 191, 199, 206, 209, 213, 214, 218, 219, 220, 221, 222, 239, 248, 249, 273, 283, 285
11054	NILOSUL IND. E COM. LTDA - EPP	243
8034	OLMIRO ROSA DOS SANTOS - ME	2, 3, 4, 5, 10, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 45, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 61, 62, 63, 64, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 89, 90, 93, 94, 96, 98, 99, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 131, 132, 134, 135, 139, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 156, 157, 158, 160, 162, 167, 169, 171, 172, 174, 178, 180, 181, 184, 186, 189, 190, 196, 197, 198, 203, 204, 207, 208, 210, 212, 215, 216, 217, 223, 225, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 237, 238, 240, 244, 245, 246, 251, 252, 254, 255, 256, 258, 261, 262, 263, 265, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 284
6085	ROSA & ROSA CIA LTDA - ME	1, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 16, 26, 27, 30, 31, 33, 38, 43, 44, 46, 47, 48, 51, 52, 58, 59, 60, 65, 66, 69, 74, 78, 84, 88, 91, 92, 95, 97, 100, 101, 102, 104, 110, 127, 129, 130, 133, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 150, 153, 154, 155, 159, 161, 165, 166, 170, 173, 176, 179, 183, 187, 188, 192, 193, 194, 195, 200, 201, 202, 205, 211, 224, 227, 236, 241, 242, 247, 250, 253, 257, 259, 260, 264, 266, 282, 286, 287

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALBERI PAULETTI 13267701953	11.590.266/0001-58	LADIR LUIZ PAULETTI	016.393.629-32
NILOSUL IND. E COM. LTDA - EPP	03.422.646/0001-55	GILBERTO FRANCISCO HAAS	927.661.969-00
OLMIRO ROSA DOS SANTOS - ME	02.813.796/0001-27	OLMIRO ROSA DOS SANTOS	563.146.479-91
ROSA & ROSA CIA LTDA - ME	82.699.000/0001-96	IVANIA ZANDONA	492.159.909-25

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, E GAS, PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CAPS, NASF, ESF'S, LABORATORIO MUNICIPAL, SAMU, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL E BOMBEIROS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6085 - ROSA & ROSA CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Abacaxi de boa qualidade.	KG	Cantu	50,000	5,5000	275,00
6	Açúcar: cristal – especial empacotados em pct de 5 kg (prazo de validade mínima de 3 meses).	UN	Cedro	75,000	9,8500	738,75
7	Água classificação água mineral fluoretada galão 20 litros. Ph a 25°c, condutividade elétrica a 25°c, 6,54x10-6mhos/cm, resíduos de evaporação a 180°c calculado 5,36 mg/l. Composição química: bário 0,007mg/l, estrôncio 0,003 mg/l, cálcio 0,27 mg/l, magnésio 0,12 mg/l, potássio 0,10 mg/l, sódio 0,20 mg/l, bicarbonato 2,09 mg/l, fluoreto 0,01mg/l.	GL	Aqualife	590,000	8,9900	5.304,10
8	Água classificação água mineral 500 ml, sem gás.	GAR	Cristal	270,000	0,8800	237,60
9	Água classificação água mineral 200ml, em copo.	UN	Fontana	800,000	0,4500	360,00
11	Alface crespa ou lisa, fresca, limpa, sem folhas murchas, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Pé com aproximadamente 200g.	UN	Colonial	70,000	2,3800	166,60
12	Alho 90gr empacotado com selo de qualidade	PCT	Temperbom	30,000	3,4800	104,40
14	Amendoim 500gr de boa qualidade....	PCT	Boniella	30,000	3,8000	114,00
16	Arroz 5 KG, tipo 1 boa qualidade....	PCT	Minutinho	40,000	11,9900	479,60
26	Bebida láctea com iogurte e polpa de morango/coco bandeja com 6 unidades data de fabricação e de vencimento no prazo da validade.	UN	Carolina	90,000	3,6500	328,50
27	Bebida láctea, fermentada c/ polpa de frutas 900 g	UN	Amanhecer	50,000	2,7500	137,50
30	Biscoito doce, 370 g. Maria	PCT	Parati	60,000	3,5000	210,00
31	Biscoito tipo caseiro, zero lactose, com consistência adequada, fresco, produzido dentro das normas da Anvisa, em embalagem de no mínimo 300g, embalada e rotulada conforme a legislação vigente, bem vedada com data de fabricação e validade. Bolachas inteiras, sem pedaços. Com sabores variados.	PCT	Girassol	50,000	3,7500	187,50
33	Biscoitos salgados: tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho / sal refinado / fermento / leite ou soro / outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas / valor calórico 440 kcal, embalagem tipo 3 em 1. Embalagem de 400g.	PCT	Casaredo	80,000	3,6500	292,00
38	Café torrado e moído – torra clássica – com 500 g	UN.	Melitta	90,000	12,7900	1.151,10
43	Carne bovina moída de 1ª qualidade, fresca, congelada, com pouca gordura, sem osso, de boa aparência, com certificado de inspeção Estadual ou Federal.Embalagem individual de 500g ou 1kg.	KG.	Confia	50,000	17,9000	895,00
44	Carne de gado de primeira qualidade, alcatra, com selo de inspeção	KG.	Cedro Frigor	50,000	18,9000	945,00
46	Carne suína, pernil, com selo de inspeção	KG	Cedro frigor	70,000	8,4000	588,00
47	Carvão vegetal para churrasco, 100% eucalipto. Embalagem deve ser conservada sem rasgos ou rasuras, produto conservado, livre de umidade. Pacote com 4 kg.	PCT	Klein	30,000	8,9900	269,70
48	Catchup embalagem de 400g	UN	Miriian	10,000	3,8500	38,50

Fornecedor: 6085 - ROSA & ROSA CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
51	Cereal matinal consistência crocante, diversos sabores, pacote de 1kg	UN	Alcafoods	12,000	13,9500	167,40
52	Chá mate tostado sem presença de talos, caixas com 40g e 25	CX.	Mate Leão	30,000	3,8500	115,50
58	Coco ralado 100g desidratado e parcialmente desengordurado	PCT	Boniella	20,000	3,4900	69,80
59	Coentro seco e moído, de primeira apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, pacote com 10 gramas.	PCT	Brusto	10,000	2,3800	23,80
60	Colorau pct de 500gr...	UN	Brusto	10,000	3,2000	32,00
65	Doce cremoso de frutas, próprio para passar no pão, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Nos sabores de figo, uva, goiaba, maça, pera e banana em embalagem de 1,9kg.	UN	Difrutti	5,000	11,9900	59,95
66	Doce de frutas, sabores diversos embalagem de 1 kg	POT	Difrutti	5,000	6,9500	34,75
69	Erva mate de terere pct de 500 g	PCT	Descanso	10,000	4,9900	49,90
74	Extrato de tomate em caixa de 1,08 kg..	CX.	Quero	15,000	6,7000	100,50
78	Farinha de trigo especial tipo 1 - 0000 - embalagem de 5 kg	PCT	Marx	15,000	11,9900	179,85
84	Filé de peixe de tilápia congelado	KG.	Mar do Mar	50,000	25,9900	1.299,50
88	Gelatina vários sabores 35g	UN	Neylar	100,000	0,8000	80,00
91	Leite condensado acondicionado em lata limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo ou em embalagem, pesando 395 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade	UN	Mococa	100,000	5,4900	549,00
92	Leite em pó integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (A, D e C), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. Não contém gluten. Embalagem de lata 380 g.	LT	Aurora	10,000	8,9800	89,80
95	Linguiça de pernil com no máximo 70 calorias por porção de 50 g, embalagem de 1 kg	KG.	Frimesa	50,000	12,9900	649,50
97	Linguiça toscana (carnes suína e especiarias) embalagem de 1 kg	KG	Frimesa	50,000	11,9900	599,50
100	Macarrão tipo espaguete 1kg de boa qualidade	PCT	Flor de Lis	20,000	3,7900	75,80
101	Macarrão tipo pene de 1kg	PCT	casaredo	15,000	5,5000	82,50
102	Maionese 500g a base de água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha. Não contém glúten.	PCT	Soya	10,000	2,9900	29,90
104	Mandioca, descascada, picada, congelada, em embalagem plástica individual e transparente de 1 Kg, com rotulagem contendo a identificação do produto, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade, com aspectos, cor, sabor e textura características e não apresentando nenhum aspecto que alterem suas características, assim como amolecimento e/ou descongelamento.	KG	Hubner	80,000	4,4000	352,00
110	Melado de cana batido, em pote plástico individual de 750g, transparente, com rotulagem contendo a identificação do produto, informação nutricional, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	Ross	4,000	9,2000	36,80
127	Papel alumínio 30cm x 7,5 metros	UN	Wyda	10,000	3,2000	32,00
129	Pepino vidro de compota 540g liquido 320g drenado	UN	Terra Viva	40,000	4,7500	190,00
130	Pêssego enlatado em calda, em metades, peso líquido 800 g (aproximadamente) e drenado 450 g (aproximadamente)	LT	Incotril	60,000	6,2000	372,00
133	Polvilho azedo embalagem 500 g,	PCT	Prata	20,000	2,9000	58,00
136	Presunto fatiado sem capa de gordura embalagem 150g..	PCT	Friregio	50,000	3,9900	199,50
137	Pudim instantâneo sabores diversos cx com 50g,,	PCT	Neylar	50,000	1,1000	55,00
138	Queijo colonial embalado a vácuo aproximadamente 1 kg	UN	Comilp	10,000	24,9000	249,00
140	Queijo prato fatiado 400 g	PCT	Laclelo	10,000	12,9000	129,00
141	Queijo ralado embalagem 50 g,	PCT	Nonito	6,000	2,9900	17,94

Fornecedor: 6085 - ROSA & ROSA CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
142	Refrigerante de cola com 85 calorias e 10g de sódio por porção de 200 ml, embalagem de 2 litros	PCT	Sarandi	150,000	3,9900	598,50
150	Salsa Desidratada deve apresentar boas características de qualidade, formadas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem bem conservada sem rasuras. Pacotes com 5 gramas.	PCT	Kamila	40,000	2,0000	80,00
153	Sorvete pote de 2 L.,	POT	Diêlo	20,000	18,9000	378,00
154	Suco artificial 1kg,	PCT	Neylar	40,000	5,9900	239,60
155	Tempero completo em embalagem de 60g,	UN	Zaeli	25,000	2,9000	72,50
159	Vinagre de Alcool de 750ml.	UN	Neval	12,000	1,5000	18,00
161	Vinagre vinho de 750ml.,	UN	Koller	1,000	3,3900	3,39
165	Álcool em Gel a 70°INPM, sem fragrância ou cheiro - Uso Geral. Ação bactericida e anti-séptica. Embalagem transparente. Caixa com 12 unidades de 500ml.	CX	Safra	13,000	57,9000	752,70
166	Álcool gel embalagem 500ml 70% INPM	UN	Safra	960,000	4,8500	4.656,00
170	Balde plástico 20 litros	UN	Plastipel	25,000	9,9900	249,75
173	Bolsa branca aberta alvejada de algodão, medindo aprox. 800mm X 500mm.	UN	Apucarana	10,000	5,9500	59,50
176	Copos descartáveis capacidade de 300 Ml, produzido pelo processo de termo formagem, destinado ao consumo de bebidas e outros similares. Os copos devem apresentar massa mínima de 2,20 gramas. Tiras de 100 un	FD.	Coposul	1.040,000	4,9900	5.189,60
179	Creme dental tripla ação (Proteção anti caries, branqueador e hálito fresco) com flúor de 90 g	UN	Soriso	30,000	1,9800	59,40
183	Desodorizante de ambiente em gel embalagem 70 g.	UN	Glade	100,000	6,4000	640,00
187	Embalagem para alimentos transparente com capacidade de 5 litros, picotado, rolo com 500 unidades.	UN	Lupatini	32,000	18,5000	592,00
188	Escorredor de louça em inox c/ porta copos	UN	Masterfer	2,000	35,0000	70,00
192	Esfregão de aço inox para panelas, produto fabricado em arame de aço, específico para desincrustar sujeira pesada, conforme as normas da ABNT, embalagem com 02 unidade de 12g.	UN	Brinox	54,000	1,5000	81,00
193	Esmalte base incolor para adesivo decorativo 8 ml.,	UN	Risque	20,000	3,9900	79,80
194	Esmalte com cobertura cremoso 8 ml	UN	Risque	30,000	3,9900	119,70
195	Esponja de lã de aço, com 8 unidades 60g	PCT	Assolan	50,000	1,3900	69,50
200	Guardanapo de papel com 50 folhas 24cmx22cm,	PCT	Snoob	30,000	1,5800	47,40
201	Hastes flexíveis com pontas de algodão ante germe gérmenes anti bactéria caixa com 150 unidades.	CX	Cotombaby	2,000	3,5000	7,00
202	Lâmina de barbear, com haste de plástico, dupla lâmina descartável.	UN	Bic	30,000	1,2000	36,00
205	Luvas em látex resistente; palma antiderrapante; interior liso, com Acabamento nas bordas. Na cor amarela. Tamanho P, M, G. De acordo com as normas da ABNT NBR 13.393.	PAR	Sanro	220,000	4,3500	957,00
211	Papel Higiênico branco e macio, neutro, folha simples de alta qualidade,em conformidade com a portaria 153/2008 do IMETRO, picotado, texturizado. Fardo com 16x04 rolos de 60cmx10cm.	FDO	Delly	10,000	48,5000	485,00
224	Sabão de glicerinado neutro em barra - pacote 05 unid. de 200g. Caixa com 10 Kg.	CX	Guairinha	6,000	59,0000	354,00
227	Sabonete Líquido frasco de 350 ml	UN	Denomax	115,000	5,9900	688,85
236	Sapólio líquido cremoso para limpeza de louças e metais de banheiro. Caixa com 12 unidades de 300g.	CX.	Radium	3,000	68,0000	204,00
241	Vassoura de palha reforçada com 03 amarras de alta qualidade cabo de madeira.	UN	Colonial	60,000	13,9900	839,40
242	Vassoura plástica de nylon com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.	UN	Noviça	88,000	8,4900	747,12
247	Jogo de facas chairas para carnes inox 4 peças	JG	Mor	1,000	110,0000	110,00
250	Jarro de vidro grosso e liso 1,5 ml c/tampa	UN	Invicta	4,000	19,9000	79,60

Fornecedor: 6085 - ROSA & ROSA CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
253	Chinelos de borracha,top modelo classico,cores e tamanhos variados	PAR	Havaianas	50,000	15,5000	775,00
257	Balões n7 ,pacotes c/50 unidades liso variados	PCT	São Roque	50,000	6,9500	347,50
259	Chuleta de porco	KG	Cedro Frigor	20,000	8,7000	174,00
260	Palitos de bambu 24cm, para churrasco, pacotes 50 unidades	PCT	Natural	10,000	2,4000	24,00
264	Bifes de carne bovina	KG	Cedro Frigor	25,000	21,0000	525,00
266	Maria mole em pó,sabores sortidos	CX	Neylar	20,000	1,7000	34,00
282	Achocolatado em pó, instantâneo, enriquecido com no mínimo 9 vitaminas, com granulação extrafina, entrega em embalagem de polietileno leitoso, embalagem de 400g. Fardo com 20 unidades.	FAR	Zaeli	1,000	70,0000	70,00
286	Sabonete Líquido refil 500 ml..	UN	Deomax	15,000	5,9500	89,25
287	Macarrão de arroz, sem ovos, tipo parafuso: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de arroz sem ovos, sem colesterol e sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando 500 gramas. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade	PCT	Urbano	20,000	3,9900	79,80

Fornecedor: 8034 - OLMIRO ROSA DOS SANTOS - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Abacaxi em caldo, em rodelas drenado 400 g (aproximadamente) e líquido 820 g (aproximadamente)	UN	JOÃO E MARI	25,000	7,8000	195,00
3	Abobora cabotia, fresca, limpa, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	CANTU	50,000	2,4500	122,50
4	Achocolatado em pó, 400 g açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrína, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante. Contém glúten e contém traços de leite, embalagem metálica.	LT	NESCAU	80,000	5,8500	468,00
5	Açúcar mascavo, embalagem de 500 g	UN	BRUSTO	10,000	6,7000	67,00
10	Água de coco (100% coco) embalagem de 1l	UN	DO VALE	30,000	6,4500	193,50
13	Alho de primeira qualidade, nacional ou importado, livre de machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Caixa com 10 Kg.	CX.	CANTÚ	1,000	158,5000	158,50
15	Amido de milho – pacote de 500 g	PCT	BRUSTO	10,000	2,1500	21,50
17	Aveia em flocos, instantânea, caixa com 24 unidades de 200g.	CX.	NATURELLE	3,000	56,9000	170,70
18	Azeitonas verdes, sem caroço, em conserva, embalagem de plástico, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido e registro no órgão competente. Livre de sujidades, embalagem com 200 gramas.	PCT	VALE FÉRTIL	20,000	3,6900	73,80
19	Balas sortidas 500g	PCT	PIETROBOM	50,000	5,7000	285,00
20	Banana caturra de boa qualidade	KG.	CANTÚ	100,000	2,5000	250,00
21	Bandeja de Isopor, branca, funda leve para acondicionamento de alimentos, não contendo CFC, com registro no Ministério da Saúde. Com dimensões: 210x140x18mm. Acondicionado em fardos plástico de polietileno transparente. Pacote com 50 unidades.	PCT	FIBRA FORM	4,000	12,5000	50,00
22	Banha de porco embalada	KG	ALIBEN	10,000	6,8000	68,00
23	Batata doce de boa qualidade...	KG.	CANTÚ	50,000	2,9900	149,50
24	Batata inglesa: de primeira qualidade, frescas e sãs.	KG	CANTÚ	100,000	2,8000	280,00
25	Batata palha 100g.	PCT	FRITURATE	20,000	2,9900	59,80
28	Beterraba por kg de primeira qualidade, frescas e sãs	KG	CANTÚ	50,000	3,4900	174,50
29	Biscoito de chocolate, quadradinhos 140g aproximadamente, fresquinhos e crocantes envolvendo um recheio cremoso de chocolate.	PCT	PARATI	50,000	2,1500	107,50

Fornecedor: 8034 - OLMIRO ROSA DOS SANTOS - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
32	Biscoito tipo rosca de polvilho salgado, com consistência crocante, e não apresentando nenhum aspecto que alterem suas características, assim como mofos e bolores. Embalagem plástica bem vedada com rotulagem contendo data de fabricação e prazo validade e informações nutricionais. Embalagem com no mínimo 80g.	PCT	PINHAL	50,000	3,4800	174,00
34	Bombom de 1k aproximadamente 48 unidades. Bombom recheado com creme de chocolate e casquinha de wafer coberto com chocolate branco cada um, 21,5 g,	PCT	OURO BRAN(	30,000	31,0000	930,00
35	Bombom especialidades, variedades de chocolates em miniaturas, caixa com 302g, ao menos 1 de cada tipo: tipo 1 = açúcar, coco ralado, xarope de glicose, gordura vegetal, lactose, liquor de cacau, manteiga de cacau, cacau em pó, gordura anidra de leite, umectante sorbitol, emulsificantes lecitina de soja e ricinoleato de glicerila e aromatizante. Contém glúten. Tipo 2 = açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, liquor de cacau, amendoim, manteiga de cacau, amido, lactose, sal, xarope de glicose, emulsificantes lecitina de soja e ricinoleato de glicerila, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Contém glúten. Tipo 3 = açúcar, leite condensado, xarope de glicose, gordura vegetal, flocos de arroz, lactose, liquor de cacau, manteiga de cacau, açúcar invertido, cacau em pó, gordura anidra de leite, sal, umectante glicerol, emulsificantes lecitina de soja e ricinoleato de glicerila e aromatizantes. Contém glúten.	CX	NESTLÁ	100,000	8,8000	880,00
36	Brócolis de boa qualidade.	KG	CANTÚ	15,000	6,5000	97,50
37	Café granulado solúvel 200 g, tradição ou original. Embalagem de vidro, com opções forte e extraforte.	UN	NESTLÊ	35,000	12,9800	454,30
39	Caldo de galinha 12 tabletes	CX	APTI	4,000	2,1000	8,40
40	Canela em pau, embalagem de 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	BRUSTO	10,000	16,5000	165,00
41	Canela em pó com 30g...	PCT	FILÓ	5,000	2,1500	10,75
42	Canjica de milho pct. 500g	PCT	SINHÁ	20,000	1,9800	39,60
45	Carne de gado de segunda qualidade, paleta ou acém, com selo de inspeção	KG.	FRIGOR	70,000	14,8000	1.036,00
49	Cebola nacional de boa qualidade	KG	PICKLER	100,000	2,4900	249,00
50	Cenoura de boa qualidade	KG	CANTÚ	50,000	3,4900	174,50
53	Cheiro verde (cebolinha), maço contendo somente cebolinha, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos. Maços com aproximadamente 300 gramas, sem as raízes.	MAÇ	COLONIAL	40,000	2,8000	112,00
54	Cheiro verde (salsa), maço contendo somente salsa, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, com talos. Produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos. Maços com aproximadamente 300 gramas, sem as raízes.	MAÇ	COLONIAL	40,000	2,8000	112,00
55	Chia pacote 200 g...	UN	BRUSTO	4,000	6,5000	26,00
56	Chocolate granulado 100 g...	PCT	BRUSTO	30,000	1,9900	59,70
61	Coxa e sobre coxa de frango congelada, não temperado, de boa qualidade em pacotes entre 1 kg a 2 kg isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos.	KG	NAT	100,000	5,9500	595,00
62	Cravo da índia (condimento), embalagem de 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN.	BRUSTO	5,000	18,0000	90,00
63	Cravo em pau 10gr	UN	BRUSTO	10,000	1,9500	19,50
64	Creme de leite 200 g..	UN	TRIANGULO	100,000	2,1500	215,00
67	Doce de leite tradicional, pote de 400g	POT	DO LEITE	10,000	3,4900	34,90
68	Erva doce em grãos e seca, constituída de frutos maduros inteiros limpos e secos. Pura, livre de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais e prazo de validade pacote com 10 gramas.	PCT	BRUSTO	15,000	1,4500	21,75

Fornecedor: 8034 - OLMIRO ROSA DOS SANTOS - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
70	Erva mate embalada a vácuo 1 kg	KG	CRESTANI	15,000	11,0000	165,00
71	Erva mate para chimarrão pct 1 kg...	PCT	DESCANSO	40,000	8,2000	328,00
72	Ervilha lata 300g liquido..	LT.	QUERO	80,000	1,6900	135,20
73	Extrato de tomate 100% natural, 340g, embalagem metálica.	UN	BONARE	30,000	3,2500	97,50
75	Farinha de milho, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos de animais e vegetais, em embalagem de polietileno atóxico, resistente de 1 Kg. Fardo de 25 Kg.	FD.	KI-TAL	2,000	49,9000	99,80
76	Farinha de rosca, produto com identificação, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, embalagem integra e conservada, produto livre de sujidades, isento de mofo, odores estranhos e de substâncias noviças. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, deve estar com aroma, cor e sabor original do produto. Pacote com 500 gramas.	PCT	BRUSTO	10,000	3,8000	38,00
77	Farinha de tapioca, pct 1 kg	PCT	AMAFIL	10,000	7,9900	79,90
79	Farofa de mandioca temperada 500gr	PCT	PINDUCA	10,000	4,6700	46,70
80	Feijão preto pct 1 kg..	PCT	REI DA MESA	40,000	4,7800	191,20
81	Fermento biológico instantâneo 125g	UN	FLEISCHMAN	10,000	4,9800	49,80
82	Fermento químico em pó, embalagem de 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	APTI	10,000	5,1500	51,50
83	Fermento químico em pó: com data de validade mínima de três meses, embalagem bem fechada e intacta. Sabor, cor, odor e aspectos característicos. Embalagem plástica de 100g.	UN	APTI	10,000	1,9700	19,70
85	Filme de PVC transparente, esticável, autoadesivo, para embalar alimentos, aproximadamente 30 cm de largura. Rolo com 30 metros de comprimento.	UN	FLÉX FILM	15,000	3,3900	50,85
86	Filtro de café tamanho grande 103 - embalagem com 30 und	CX.	TRÊS CORAÇ	32,000	2,9900	95,68
87	Frango inteiro resfriado, limpo, provenientes de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária. Deve apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. A embalagem deverá ser plástica atóxica, resistente, ser rotulada e contendo as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, contendo obrigatoriamente o registro no SIF, identificação completa do produto, a data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso liquido. Pode ser congelado. Embalagem com uma unidade.	KG.	SADIA	40,000	5,9900	239,60
89	Goiabada, tipo cascão, com características sensoriais típicas do produto em bom estado de conservação. A apresentação deve ser em embalagens de 400g,	UN	VAL	10,000	3,6500	36,50
90	Laranja comum, de boa qualidade	KG.	CANTÚ	50,000	2,8000	140,00
93	Leite integral UHT em embalagem longa vida, embalagem limpa e intacta com o número do registro e rotulagem nutricional, conforme legislação vigente, com identificação do produto e data de validade. Embalagem contendo 1 litro em caixa com 12 litros.	CX	TERRA VIVA	30,000	35,0000	1.050,00
94	Lentilha seca, pacote de 500g..	PCT	ZAELI	15,000	4,4500	66,75
96	Linguiça tipo calabresa - de 1ª qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: plástica, contendo a quantidade solicitada. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	KG	COOPAVEL	15,000	14,5000	217,50
98	Maçã fugi ou gala: de primeira qualidade	KG.	CANTÚ	50,000	6,5000	325,00
99	Macarrão c/ ovos tipo cabelo de anjo. Embalagem padronizada de até 0,5 kg com identificação e descrição do produto, data de fabricação e prazo de validade.	UN	ISABELLA	10,000	4,5000	45,00
103	Mamão formosa de primeira qualidade	KG.	CANTU	50,000	5,5000	275,00
105	Manga fruta de boa qualidade	KG	CANTÚ	50,000	4,4500	222,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Fornecedor: 8034 - OLMIRO ROSA DOS SANTOS - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
106	Margarina cremosa com sal 500g,	POT	CLAYBOM	20,000	3,6000	72,00
107	Massa para lasanha pré-cozida 500 g.	UN	QUERO MAIS	20,000	3,9900	79,80
108	Massa para pastel com separador plástico 400 g..	PCT	D'BOA	40,000	3,9900	159,60
109	Massa para pizza pré-assada 30 cm .	UN	ROMANHA	100,000	2,9500	295,00
111	Melancia, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG.	CANTÚ	100,000	1,4900	149,00
112	Melão - de 1ª qualidade, amarelo, casca sã.	KG	CANTÚ	50,000	3,7500	187,50
113	Milho pipoca embalagem 1 kg.	PCT	BRUSTO	50,000	4,3000	215,00
114	Milho verde caixa 200g drenado..	UN	QUERO	80,000	2,2500	180,00
115	Molho de tomate tradicional sache de 340g..	UN	BONARE	20,000	1,2500	25,00
116	Mortadela sem toucinho 1 kg, cor sabor e cheiro próprio, sem manchas esverdeadas. Ausência de sujidades, larvas e parasitas. Certificado de inspeção sanitária, data de fabricação e validade, sif, peso, marca e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária	UN	EXCELSIOR	10,000	7,7800	77,80
117	Mostarda embalagem de 180gr..	UN	LORENS	10,000	2,5000	25,00
118	Nata pacote 300g de boa qualidade.	UN	TERRA VIVA	25,000	5,1500	128,75
119	Noz moscada em pó produto com identificação, marca do fabricante, prazo de validade, embalagem integra e conservada, produto livre de sujidades, isento de mofo, odores estranhos e de substâncias noviças. Não poderá estar úmida, deve estar com cheiro e sabor próprio pacote com 25 gramas.	PCT	BRUSTO	5,000	2,9000	14,50
120	Óleo de soja refinado, embalagem de 900ml. Caixa com 20 unidades.	CX	COAMP	10,000	73,0000	730,00
121	Orégano 100 g,	PCT	BRUSTO	4,000	5,8000	23,20
122	Ovos embalados acondicionados em caixa de papelão com 12 un	CX.	CARMINATTI	120,000	4,5000	540,00
123	Pão Doce tipo cuca simples aproximadamente 500gr, em embalagem plástica individual e transparente, com rotulagem contendo a identificação do produto, informação nutricional, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, com aspectos, cor, sabor e textura características e não apresentando nenhum aspecto que alterem suas características, assim como mofos e bolores.	UN.	DOCE SABOR	50,000	4,5000	225,00
124	Pão fatiado fresquinho de boa qualidade fechado em pacotes com data de fabricação e emblema do fabricante. 500 g aprox.	UN	DOCE SABOR	100,000	3,9900	399,00
125	Pão fatiado integral 500 g - teor de fibras superior a 2,5 g por porção	UN	DOCE SABOR	100,000	4,9800	498,00
126	Pão francês, peso aproximado de 50 g, características: produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal, e água, que se caracteriza por casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco de textura e granulação fina	KG.	DOCE SABOR	100,000	5,8000	580,00
128	Peito de frango com osso, congelado, sem tempero - carne com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades. Com adição de água de no máximo 6%. Embalagem com identificação do SIF, data de fabricação e validade do produto. Embaladas individual, com lacre original do fabricante. Caixa com 18 kg.	CX	FRIAVES	2,000	133,0000	266,00
131	Pimenta calabresa moída do reino para uso culinário. Dentro do prazo de validade. Embalagem bem conservada, produto livre de sujidades e de agentes que possam alterar suas propriedades naturais, deve estar com aroma, cor e original do produto. Pacote com 20 gramas.	PCT	BRUSTO	10,000	2,5000	25,00
132	Pimentão de primeira qualidade, fresco e sã.	KG	CANTÚ	10,000	6,9900	69,90
134	Polvilho doce embalagem 500 g,	PCT	PRATA	20,000	2,8000	56,00
135	Preparo mistura para bolo 450g ,,	PCT	ZAELI	30,000	3,6500	109,50
139	Queijo muçarela fatiado 400 g,	PCT	TERRA VIVA	50,000	12,4000	620,00
143	Repolho branco ou roxo, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem mofos ou bolores, sem corpos estranhos e terra aderida à superfície.	KG	COLONIAL	50,000	2,2900	114,50

Fornecedor: 8034 - OLMIRO ROSA DOS SANTOS - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
144	Requeijão - cremoso; embalado em copo hermeticamente fechado - copo 180 g.	UN	PIÁ	20,000	3,5000	70,00
145	Saco plástico para alimentos transparente atóxico, capacidade 5 kg (rolo c/100 unidades).	UN.	MEGA MILL	10,000	5,7000	57,00
146	Sagu 500gr;	PCT	PRATA	30,000	2,6000	78,00
147	Sal refinado embalagem de 1 kg,	PCT	GARÇA	30,000	1,2000	36,00
148	Sal temperado embalagem pote de 300g,	UN	ZAELI	10,000	2,9900	29,90
149	Salame de pura carne	KG	MALVESSI	20,000	20,9000	418,00
151	Salsicha hot dog de carne mecanicamente separada de ave, água, pele de ave, gordura suína, proteína de soja, carne de ave, sal, amido, glicose, carne suína, açúcar, regulador de acidez: lactato de sódio (ins 325), estabilizante: polifosfato de sódio (ins 452i), espessante: carragena (ins 407), realçado de sabor: glutamato monossódico (ins 621), antioxidante: eritorbato de sódio (ins 316), aromas idênticos ao natural de cebola, pimenta, fumaça e salsa, corantes naturais: carmim de cochonilha (ins 120) e urucum (ins 160b), conservante: nitrito de sódio (ins 250) e acidulante: ácido láctico (ins 270). Não contém glúten. Embalagem de 0,5 kg	UN	NAT	60,000	5,5000	330,00
152	Sardinha lata 125gr,	LT	88	30,000	2,9900	89,70
156	Tempero verde (salsa e cebola palha), fresca, limpa, sem folhas murchas, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Maço com aproximadamente 300g.	UN	COLONIAL	40,000	2,8000	112,00
157	Tomate nacional de primeira qualidade, fresco e sã.,	KG.	CANTÚ	70,000	3,9900	279,30
158	Vagem apresentar textura firme, sem machucados, limpos, sem ferimentos ou defeitos, sem mofos ou bolores, outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Caixa com 10 Kg.	CX.	CANTÚ	1,000	78,9000	78,90
160	Vinagre fermentado acético de álcool com vinho tinto (agrim), embalagem com 750 ml. Caixa com 12 unidades.	CX	CHEMIN	1,000	28,9000	28,90
162	Absorvente tripla proteção com abas sem perfume c/8 und.	UN	INTIMUS GEL	20,000	3,4500	69,00
167	Álcool liquido embalagem 1 litro 46,2% INPM	UN	ZUMBI	1.025,000	3,9900	4.089,75
169	Antitranspirante rollon com parabenos corantes perfume e álcool / hipoalergénico 50ml	UN	REXONA	20,000	7,9000	158,00
171	Balde plástico 12 litros com pegador e alça plástica	UN	GIPLAS	25,000	9,8000	245,00
172	Bolas de algodão (100%algodão) para remoção de maquiagem, esmalte, cosméticos e cuidados com bebês, 50g.	UN	BELACOTON	5,000	2,9900	14,95
174	Cianoacrilato (super. Cola) 5g,	UN	SUPER BONI	20,000	7,2500	145,00
178	Creme de cabelo 300g p/ pentear com hidratação intensiva contendo extrato de oliva, especialmente desenvolvido para cabelos secos, óleo hidratação, nutre e hidrata os fios com uma formulação enriquecida com Óleo de Argan e Amêndoas.	UN	NEUTRÓX	10,000	5,9900	59,90
180	Desinfetante Descrição técnica: Usado na desinfecção e limpeza de superfícies em geral. Ação antimicrobiana efetiva contra Staphylococcus aureus e Salmonellacholeraesuis. Baixo poder espumante. Aspecto: liquido Apresentação: BB com 2 litros. Diluição mínima aceitável: 1L/50 Lts de solução princípio ativo: presença de agente bactericida Odor: Perfume agradável. Observação: Registro no MS, Ficha de Segurança/Técnico, laudo Microbiológico	UN	SUPER MAX	310,000	3,6900	1.143,90
181	Desinfetante multiuso (limpador de uso geral) 500 ml,	UN	Q'BOA	290,000	3,5000	1.015,00
184	Detergente de louça de alto rendimento de 500 ml,	UN	MINUANO	135,000	1,4900	201,15
186	Embalagem para alimentos filme PVC de 300 metros.,	UN	FLÉX FILM	12,000	24,9000	298,80
189	Escova dental adulto macia Cabo reto, Cerdas macias, cabeça referência 35, com Cerdas de Cabeça Arredondadas contendo 32 Tufos de Cerdas, comprimento total de 17 a 20 cm c/ selo de aprovação da ABO -(Associação Brasileira de Odontologia, embaladas individualmente.	UN	DENTAL CLE/	50,000	2,9900	149,50
190	Escova para lavar multiuso, modelo oval, base de madeira, espessura de 1,5cm, base medindo (13x7cm), com cerdas em nylon sintético, sem alça, sem cabo, de acordo com as normas da ABNT.	UN	CONDOR	56,000	2,9900	167,44

Fornecedor: 8034 - OLMIRO ROSA DOS SANTOS - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
196	Esponja de lavar louça manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida. Propriedades Físicas: Largura (mm): 75 ± 1 Espessura total (mm): mín. 22,0 Comprimento (mm): 110 ± 1 Cor: Amarelo (espuma) e verde (fibra). Pacote com 4 unidades.	PCT	BRILHUS	134,000	2,4500	328,30
197	Esponja em lã de aço, (tipo Bombril) composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico contendo 08 unidades de 60g. Fardo com 14 unidades.	FD.	ASSOLAN	20,000	18,5000	370,00
198	Fralda descartável infantil, tamanho XG, com 18 fraldas ou mais, para 14 Kg ou mais, com barreiras anti vazamento, camada anti retorno, fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivo termoplástico, elásticos, perfume, extrato de aloe vera, álcool estearílico, petrolato	PCT	PAMPERS	250,000	22,5000	5.625,00
203	Lâmpada econômica 90W - 6400K luz branca 220V	UN	OSRAM	170,000	12,4900	2.123,30
204	Limpa vidros 500ml,	UN	UAU	50,000	4,5000	225,00
207	Pá de lixo plástica ,	UN	FORTA	26,000	2,9900	77,74
208	Palito de dentes de bambu com 100 palitos,	UN	NATURAL	30,000	0,4800	14,40
210	Pano de prato felpudo 45x63.	UN	PAVESSI	40,000	5,5000	220,00
212	Papel higiênico folha dupla: Rolo, com 30 m cada, com as seguintes características mínimas: Cor do papel: branco; Composição do papel e matéria prima: 100% celulose virgem, papel alvo gofrado duplo; Comprimento do rolo: 30 m; Largura do papel: 10 cm; Embalagem: com 12 rolos de 30m cada, Qualidade do papel: sem sujidade, homogênea, suave e macia, resistente, com boa absorção, neutro, de primeira qualidade. Isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros). O material deve estar em conformidade com as Normas ABNT: NBR 14966/2003, NBR ISO 12625-8/2012, NBR 15010/2003 e NBR 15464-9/2007.	FD.	DUETTO	168,000	13,6900	2.299,92
215	Papel Toalha Multi-usofd c/ 2 rolos c 60 toalhas. Descrição técnica: Papel fabricados com 100 % celulose virgem de altíssima qualidade, alta absorção e resistência ao úmido. Próprio para uso em suportes para papel multiuso. Cor: Extra branco Apresentação: Bobina Observação: Ficha de Segurança/Técnico, laudo Microbiológico	UN	SNOB	124,000	4,2000	520,80
216	Pedra sanitária (rede, gancho e pedra)	UN	PATO	260,000	1,9400	504,40
217	Pilha Alcalina AAA	UN	MAX SPRINT	160,000	2,0000	320,00
223	Rolo de papel para presente	KG	GALAPAPEL	6,000	13,8000	82,80
225	Sabão em pó: composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga, embalagem 1kg.	UN	ASSIM	27,000	4,9500	133,65
228	Saco de lixo azul 59x62 cm capacidade 30 L/6 kg, 50 sacos por pacote. Residuo normal 98% prolietileno e 2% pigmentos	UN	GIOPACK	120,000	8,9000	1.068,00
229	Saco de lixo azul 63x80 cm capacidade 50 L/10 kg, 50 sacos por pacote. Residuo normal 98% prolietileno e 2% pigmentos	UN	GIOPACK	234,000	8,9000	2.082,60
230	Saco de lixo azul 75x105 cm capacidade 100 L/20 kg, 25 sacos por pacote. Residuo normal 98% prolietileno e 2% pigmentos	UN	GIOPACK	244,000	8,9000	2.171,60
231	Saco plástico para lixo doméstico em polietileno, com capacidade de 100 litros, com estaque suficiente para que não haja Vazamento de lixo líquido, sem rasgar, rolo picotado, material extra reforçado. Fardo ou caixa com 12 rolos, c/ 25 unidades cada.	FD.	GIOPACK	5,000	106,8000	534,00
232	Saco plástico para lixo doméstico em polietileno, com capacidade de 30 litros, com estaque suficiente para que não haja Vazamento de lixo líquido, sem rasgar, rolo picotado, material extra reforçado. Caixa ou fardo com 12 rolos, c/ 50 unidades cada.	FD.	GIOPACK	20,000	106,8000	2.136,00
233	Saco plástico para lixo doméstico em polietileno, com capacidade de 50 litros, com estaque suficiente para que não haja Vazamento de lixo líquido, sem rasgar. rolo picotado, material extra reforçado. Cx ou Fd c/ 12 rolos c/ 50 unidades cada.	FD.	GIOPACK	20,000	106,8000	2.136,00

Fornecedor: 8034 - OLMIRO ROSA DOS SANTOS - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
234	Sapólio cremoso, abrasividade moderada, limpa e renova o brilho sem riscar. É perfeito para superfícies que exigem abrasividade na medida certa. Ideal para limpar superfícies esmaltadas, cromadas, fórmicas, panelas e muitas outras.	UN	CIF	300,000	4,5000	1.350,00
235	Sapólio em Pó possui abrasividade alta, elimina as sujeiras que dão mais trabalho. É perfeito para remover as sujeiras mais difíceis e deixar a porcelana e vidros brilhando como novos. Ideal para limpar louças sanitárias, mármores, vidros e azulejos.	UN	RADIUM	20,000	3,4500	69,00
237	Saquinhos para freezer rolo com 100 sacos 2kg	UN	MEGA MILL	5,000	2,9900	14,95
238	Saquinhos para freezer rolo com 100 sacos 5kg	UN	MEGA MILL	10,000	5,6000	56,00
240	Solução a base de acetona 480 ml	UN	ZULU	5,000	7,5000	37,50
244	Formas retangulares de bolo de aluminio. COM 3 UND	KIT	5 ESTRELAS	1,000	14,9000	14,90
245	Potes retangulares de plástico capacidade 1,2litros	UN	ART PLAST	10,000	5,8000	58,00
246	Potes retangulares de plástico capacidade2 litros	UN	ART PLAST	10,000	6,5000	65,00
251	Conjunto de copo de vidro,jogo 6 peças,transparente crista 350ml	JG	NADIR	4,000	15,5000	62,00
252	Liquidificador 12 velocidade 1000w turbo 220vts	UN	MONDIAL	1,000	127,0000	127,00
254	Caixa térmica 34 litros material polipropileno-camping	UN	INVICTA	2,000	74,0000	148,00
255	Luvas tamanho M de procedimento vinil sem pó c/100 unidades	CX	SUPER MAX	10,000	19,9000	199,00
256	Lenços de papel descartavel folha dupla,cada cx 100 folhas	CX	KLEENEX	50,000	4,4500	222,50
258	Chuleta de gado	KG	FRIGOR	20,000	18,0000	360,00
261	Anholine de frango	KG	QUERO MAIS	20,000	18,5000	370,00
262	Macarrão caseiro	KG	QUERO MAIS	10,000	7,9900	79,90
263	Bancon	KG	AFRIB	10,000	18,9900	189,90
265	Emustab 200g	UN	SELECTA	6,000	5,9900	35,94
267	Margarina cremosa light com sal	UN	DORIANA	8,000	4,9900	39,92
268	Bandeja plastico retangulares branco grande p/bolo	UN	CLINK	10,000	3,8000	38,00
269	Pirulito recheio de chicletes 50 unidades	PCT	FLORESTAL	10,000	4,9900	49,90
270	Pirulito chaves psicodelico 30 unidades gigante colorido	PCT	MIGUELITO	5,000	39,9000	199,50
271	Faqueiro em inox 85 peças	JG	TRAMONTINA	2,000	249,0000	498,00
272	Xicaras 160 ml de encaixe porcelana com pires cor branca	UN	OXFORD	24,000	8,9000	213,60
274	Pegador de saladas e massas inox 23cm	UN	EURO	7,000	8,5000	59,50
275	Bomba de chimarrão aço inox,aço cromo-niquel, inoxidavel, não temperável e não magnético, temperatura até 850 graus tamanho 23 cm	UN	ZANLINE	4,000	47,0000	188,00
276	Panelas de alumínio grosso n20 capacidades 3,2L 20cm diâmetro com cabo de madeira com tampa.	UN	5 ESTRELAS	2,000	41,0000	82,00
277	Cuia com bocal de alumínio	UN	GAÚCHA	4,000	14,5000	58,00
278	Pratos rasos 28cm porcelana branca	UN	NADIR	24,000	8,9900	215,76
279	Pratos fundos 23cm porcelana branco	UN	NADIR	24,000	8,9900	215,76
280	Jogo taças aço inox para sobremesa	JG	GOLDEN INO	24,000	29,8000	715,20
281	Panelas de alumínio grosso n 22 capacidades 3,9L 22cm diâmetro com cabo de madeira e com tampa.	UN	5 ESTRELAS	2,000	48,8000	97,60
284	Papel alumínio rolo 30cm largura.	UN	LUMIPAN	10,000	2,9900	29,90

Fornecedor: 10372 - ALBERI PAULETTI 13267701953

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
163	Água sanitária com cloro ativo à base de hipoclorito de sódio de 2 a 2,5% p/p, estabilizante, alcalinizante, com ação desinfetante e bactericida, para limpeza de pisos e paredes em geral e eliminação de bactérias. O produto deve estar devidamente registrado na ANVISA. Com tampa de rosca e lacre.Embalagem de 5 litros.	GL	LIRIOS	515,000	7,9800	4.109,70
164	Água sanitária uso geral e alvejante, composta de hipoclorito de sódio (2.0 a 2,5% PP de cloro ativo) e hidróxido de sódio, embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA. BB 1 L.	UN	LIRIOS	50,000	2,5000	125,00

Fornecedor: 10372 - ALBERI PAULETTI 13267701953

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
168	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, fragrâncias diversas, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água. Descrição no rótulo: nome do fabricante, endereço completo, técnico responsável, instrução de uso, SAC, registro na ANVISA/ Ministério da Saúde. Embalagem de 5 litros.	GL	LIRIOS	40,000	9,7900	391,60
175	Condicionador de cabelos 350 g,	UN	JJ GUIMARAE	15,000	5,9600	89,40
177	Copos descartáveis capacidade de 150 Ml, produzido pelo processo de termo formagem, destinado ao consumo de bebidas e outros similares. Os copos devem apresentar massa mínima de 2,20 gramas. Tiras de 100 un	FD.	IBRAS	140,000	2,7400	383,60
182	Desinfetante para banheiros e utensílios, líquido, (cloreto de alquil, e benzil amônio), de diversos aromas. O produto deve ter registro na ANVISA. Embalagem de 5 litros.	GL	LIRIOS	175,000	10,0000	1.750,00
185	Detergente lava louça e utensílios de copa e cozinha, com glicerina, concentrado, diversos aromas, deverá constar no rótulo, dados de identificação do fabricante, instruções de uso, o produto deverá possuir registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 5 litros.	GL	LIRIOS	50,000	12,7500	637,50
191	Escova sanitária com cabo e suporte	UN	ZEIM	35,000	7,0000	245,00
199	Grampo de roupas de plástico c/ 12 unidades	UN	GUIRADO	30,000	1,4900	44,70
206	Multiuso (ácido dodecil benzeno sulfônico), limpador de uso geral para pisos, neutro, devidamente registrado na ANVISA. Embalagem de 5 litros.	GL	LIRIOS	500,000	11,9900	5.995,00
209	Pano de chão multiuso, no mínimo 80x90cm. Composto por 80% fibra celulósica e 20% de polipropileno, com alta capacidade de absorção e alta resistência em estado úmido.	UN	BRILHEX	149,000	7,9800	1.189,02
213	Papel Higiênico rolão especial branco luxo folha simples caixa com 08 rolos Unx300m. Fabricado com 60% de celulose virgem e 40% de fibras recicladas de alta qualidade.	CX	NOBRE	10,000	33,0000	330,00
214	Papel toalha interfolha, extra branco, 100% celulose, dentro das normas da BNT, pacotes com 1000 folhas, medindo 20x21.	PCT	NOBRE	537,000	9,9000	5.316,30
218	Rodo base plástica com duas borrachas pretas, de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana à primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Dimensões: 40 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20 m de comprimento.	UN	DULAR	60,000	8,0000	480,00
219	Rodo de borracha dupla com 60cm com cabo de metal,revestido de plástico	UN	DULAR	20,000	10,8900	217,80
220	Rodo de espuma com no mínimo 27cm, com cabo e base de madeira, revestido com plástico rosqueavel	UN	DULAR	20,000	8,5000	170,00
221	Rodo de plástico com borracha composta por 02 laminas, no tamanho de 60cm, com cabo de madeira revestido com plástico rosqueavel medindo 150cm.	UN	DULAR	20,000	11,5000	230,00
222	Rodo dupla face, esponja fibras e fibraços/lã e palha de aço, dimensões de 40x10cm, usado para limpar e esfregar pisos frios e azulejos; ideal para uso de limpadores de pisos que não precisem de ser diluídos; resistente a alvejante, com cabo em madeira rosqueavel.	UN	BETANIM	6,000	17,4800	104,88
239	Shampoo 350g com Óleo de Hidratação que limpa fios; contém filtro UV.	UN	JJ GUIMARAE	10,000	6,5000	65,00
248	Dispenser poupa copos descartavel altomatico portas copos	UN	PREMISSE	3,000	43,0000	129,00
249	Dispenser suporte porta alcool em gel branco 400ml	UN	PREMISSE	10,000	23,0000	230,00
273	Assadeira de vidro retangular c/tampa plástica lasanheira 5L	UN	MARINEX	5,000	39,9000	199,50
283	Cera liquida, nas cores AMARELA e VERMELHA, composta de parafina e carnaúba, que proporcione brilho instantâneo, para todos os tipos de piso, sem a necessidade de uso de enceradeira, com dados do fabricante, devidamente registrado na ANVISA. Embalagem de 05 litros.	GL	POLITRIZ	2,000	29,5000	59,00
285	Sabão Líquido, embalagem de 5kg	UN	JJ GUIMARAE	20,000	12,9900	259,80

Fornecedor: 11054 - NILOSUL IND. E COM. LTDA - EPP						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
243	Gás de cozinha P 13 kg.,	UN	ULTRAGAZ	90,000	74,0000	6.660,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dionísio Cerqueira,27 de Fevereiro de 2019.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ALBERI PAULETTI 13267701953 CNPJ: 11.590.266/0001-58 _____

NILOSUL IND. E COM. LTDA - EPP CNPJ: 03.422.646/0001-55 _____

OLMIRO ROSA DOS SANTOS - ME CNPJ: 02.813.796/0001-27 _____

ROSA & ROSA CIA LTDA - ME CNPJ: 82.699.000/0001-96 _____

Doutor Pedrinho

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 016/2018

Publicação Nº 1928870

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 016/2019

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE RETRANSMISSÃO DE SINAIS DE TELEVISÃO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM HILARIO ULLER E O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC.

HILARIO ULLER, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no RG sob o nº. 1.115.488-8, CPF sob o nº. 400.167.069/00, residente e domiciliado na Rua São Francisco, BC 01, cidade de Doutor Pedrinho - SC, doravante denominado simplesmente LOCADOR, e o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 79.373.775/0001-62, com sede na rua Brasília, nº. 02, nesta cidade, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, de conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93 (principalmente no que dispõe o inciso I, do parágrafo 3º, do art. 62) e demais legislações pertinentes em vigor, as partes têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE RETRANSMISSÃO DE SINAIS DE TELEVISÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação, pelo LOCADOR ao LOCATÁRIO, de uma área de 100,00 m², do imóvel localizado na localidade de Nova Rodeio, matriculado sob o nº 1.264, do Livro 3, às fls. 204, junto ao 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A locação do imóvel acima descrito tem por finalidade a manutenção, pelo LOCATÁRIO, dos equipamentos de retransmissão de sinais de televisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Como forma total de pagamento pela locação do objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará, em parcela única, durante a vigência deste contrato a importância de R$ 1.456,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento Programa 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Fica desde já o LOCADOR obrigado:

- a disponibilizar ao LOCATÁRIO a área objeto do presente instrumento, sem qualquer tipo de restrição para a manutenção necessária dos equipamentos;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Fica desde já o LOCATÁRIO obrigado a:

- manter o acesso até o local da área objeto deste instrumento em boas condições;
- manter cercado a área objeto do presente instrumento;
- assumir os custos e responsabilidades quanto a manutenção do objeto do presente instrumento;
- cumprir o disposto na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente instrumento terá seu início na data de sua assinatura e seu término na data de 31 de dezembro de 2019.

Fica esclarecido que a prorrogação deste instrumento dar-se-á através da formalização de novo instrumento contratual, previamente acordado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O LOCADOR nada poderá exigir, no presente ou no futuro, relativamente a direitos de ressarcimento ou qualquer outro tipo de indenização.

As benfeitorias e equipamentos que o LOCATÁRIO instalou, poderão ser todos retirados assim que deixar de vigorar o presente instrumento.

O LOCADOR não se responsabiliza pelos prejuízos que o LOCATÁRIO venha a sofrer durante a vigência deste instrumento.

O LOCATÁRIO não poderá construir ou instalar novas antenas sem a autorização do LOCADOR.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

O LOCADOR reconhece desde já os direitos do LOCATÁRIO em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Este Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

O presente contrato tem efeitos extensivos aos herdeiros e sucessores dos contratantes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As questões oriundas deste Contrato serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Timbó.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor para um mesmo efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

DOUTOR PEDRINHO, em 14 de fevereiro de 2019.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES HILÁRIO ULLER
Prefeita Municipal Locador
Locatário

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
Assessor Jurídico
OAB/SC 52.912

TESTEMUNHAS:

ARNALDO VICENTE JANAINA LENZI DE CASTILHO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 12/2019

Publicação Nº 1929392

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDIADOR JUNTO À CASA DA CIDADANIA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado FELIPE TIAGO DE CASTILHO, brasileiro, inscrito no CPF sob nro. 059 054 379 20, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, 325, Bairro Centro do Municipio de Doutor Pedrinho/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, e de outro lado MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, nº 002, na cidade de Doutor Pedrinho - SC, representado por sua Prefeita Sra. Simoni Mércia Mesch Nones, brasileira, casada, domiciliada e residente na Rua Aderbal Ramos da Silva, n° 321, na cidade de Doutor Pedrinho, neste Estado, portadora da cédula de identidade n.º 1.848.690, expedida pela SSP/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CONTRATADO atuará como MEDIADOR junto à Casa da Cidadania do Município de Doutor Pedrinho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços de que trata a cláusula primeira serão prestados semanalmente na Casa da Cidadania do Município de Doutor Pedrinho, sempre às 3ª feiras no período matutino, ficando o CONTRATADO à disposição por 04 (quatro) horas, ou o tempo necessário a resolução de eventuais problemas referentes ao serviço mencionado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O CONTRATADO providenciará e ficará responsável, junto ao respectivo Conselho de Classe no Estado, pelas obrigações legais, referentes ao serviço mencionado na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos para Atender as Despesas:

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	

Código Dotação	Descrição
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1442200152021	MANUTENÇÃO DA CASA DA CIDADANIA
3300000	DESPESAS CORRENTES
3330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3339000	APLICAÇÕES DIRETAS
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO, o valor total de R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais), em 11 (onze) parcelas, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) cada uma delas, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento terá seu início em 01 de fevereiro de 2019 e seu término na data de 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXISTÊNCIA DE VINCULO EMPREGATÍCIO.

O presente contrato não gera vinculo empregatício, não tendo o CONTRATADO qualquer dever de subordinação ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO DEVER DE RESSARCIMENTO.

O CONTRATANTE não responde, subsidiária ou solidariamente, tanto na esfera civil, trabalhista, securitária, penal, entre outras, pelos atos e omissões, dolosas e culposas praticadas pelo CONTRATADO, resguardado àquele o direito de regresso em caso de eventual condenação.

CLAUSULA NONA – FUNDAMENTO LEGAL.

O presente contrato tem seu fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e no Convênio n° 008/2007 celebrado entre o CONTRATANTE e o Tribunal de Justiça de Santa Catarina, gerando obrigação ao CONTRATADO de obedecer aos deveres ali impostos.

CLAUSULA DÉCIMA – FORO.

As partes elegem o foro da comarca de Timbó/SC, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer litígios envolvendo este contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Doutor Pedrinho, 05 de fevereiro de 2019.

_____ _____

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
PREFEITA DE DOUTOR PEDRINHO
CONTRATANTE

FELIPE TIAGO DE CASTILHO
CONTRATADO

ARNALDO VICENTE

JANAINA LENZI DE CASTILHO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 17/2019

Publicação Nº 1929394

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017/2019
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE RETRANSMISSÃO DE SINAIS DE TELEVISÃO E TELEFONIA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM OSNIR JOSÉ DANNA E O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC.

OSNIR JOSÉ DANNA, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no RG sob o nº. 438 117-3, CPF sob o nº. 381 190 729 87, residente e domiciliado na Rua Aderbal Ramos da Silva, 1000, cidade de Doutor Pedrinho - SC, doravante denominado simplesmente LOCADOR, e o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 79.373.775/0001-62, com sede na rua Brasília, nº. 02, nesta cidade, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, de conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93 (principalmente no que dispõe o inciso I, do parágrafo 3º, do art. 62) e demais legislações pertinentes em vigor, as partes têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE RETRANSMISSÃO DE SINAIS DE TELEVISÃO E TELEFONIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação, pelo LOCADOR ao LOCATÁRIO, de uma área de terras medindo 19m x 18m, totalizando assim 342m², situada no topo da colina a 150m do final da Rua da Torre, situada nesta cidade. A área em questão encontra-se encravada no terreno matriculado sob o nº 771, Livro 03 Fls. 126, junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A locação do imóvel acima descrito tem por finalidade a manutenção, pelo LOCATÁRIO, dos equipamentos de retransmissão de sinais de televisão e telefonia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Como forma total de pagamento pela locação do objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará, em parcela única, durante a vigência deste contrato a importância de R$ 1.456,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento Programa 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Fica desde já o LOCADOR obrigado:

- a disponibilizar ao LOCATÁRIO a área objeto do presente instrumento, sem qualquer tipo de restrição para a manutenção necessária dos equipamentos;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Fica desde já o LOCATÁRIO obrigado a:

- manter o acesso até o local da área objeto deste instrumento em boas condições;
- construir e manter um portão com cadeado entre os limites da área objeto deste instrumento e das terras do Sr. Paulo Vicente;
- manter cercado a área objeto do presente instrumento;
- assumir os custos e responsabilidades quanto a manutenção do objeto do presente instrumento;
- cumprir o disposto na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente instrumento terá seu início na data de sua assinatura e seu término na data de 31 de dezembro de 2019.

Fica esclarecido que a prorrogação deste instrumento dar-se-á através da formalização de novo instrumento contratual, previamente acordado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O LOCADOR nada poderá exigir, no presente ou no futuro, relativamente a direitos de ressarcimento ou qualquer outro tipo de indenização.

As benfeitorias e equipamentos que o LOCATÁRIO instalou, poderão ser todos retirados assim que deixar de vigorar o presente instrumento.

O LOCADOR não se responsabiliza pelos prejuízos que o LOCATÁRIO venha a sofrer durante a vigência deste instrumento.

O LOCATÁRIO não poderá construir ou instalar novas antenas sem a autorização do LOCADOR.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

O LOCADOR reconhece desde já os direitos do LOCATÁRIO em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Este Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

O presente contrato tem efeitos extensivos aos herdeiros e sucessores dos contratantes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As questões oriundas deste Contrato serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Timbó.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor para um mesmo efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

DOUTOR PEDRINHO, em 14 de fevereiro de 2019.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES OSNIR JOSÉ DANNA
Prefeita Municipal Locador
Locatário

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
Assessor Jurídico
OAB/SC 52.912
TESTEMUNHAS:

ARNALDO VICENTE JANAINA LENZI DE CASTILHO

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

TERMO ADITIVO N. 04 AO, CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0013/2017

Publicação Nº 1929242

TERMO ADITIVO N. 04 AO,
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0013/2017.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito publico, inscrito no CNPJ/MF sob n. 83.009.910/0001-62, com sede na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, município que lhe empresta o nome, neste ato representado por seu Prefeito Municipal GILBERTO ANGELO LAZZARI, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, e, inscrito no CPF/MF sob n. 251.194.519-34, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e a Empresa DS TRANSPORTES COLETIVO - ME, pessoa jurídica, de direito privado, estabelecida na Rod. BR-282 – Km 486, n. 1464, Centro, Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF n. 10.562.934/0001-70, neste ato, representada por sua representante legal, Senhora JANETE BAGGIO DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob n. 005.062.409-16, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal no artigo 65, II, "d" da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolvem aditar o Contrato Administrativo originário e seus Termos Aditivos , com fundamento no item 11.4 do Processo Licitatório - Modalidade Pregão Presencial n. 0005/2017, homologado em 02 de fevereiro de 2017, c/c a Cláusula Segunda, Item III, do Contrato Administrativo n. 0013/2017, de conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Ajustar o itinerário constante da Linha n. 002, para a realização do transporte escolar, ano letivo de 2019 - Constante do Contrato Originário e seus Termos Aditivos -, conforme demonstra a requisição contendo o novo roteiro descrito pela Secretaria Municipal de Educação em decorrência do aumento de alunos na rede pública municipal nessa linha, transcrito abaixo:

a) Saindo às 11h50m do período vespertino, passando por Linha Frozza (Divisa Com Santo Antônio); Passo do Irani; Granja Deprá; Sede Ribeiro (entrando doravante na Granja Giaini); BR 282; Substação, deixando os alunos nas Escolas Airo Ozelame; Alexandre Antoniolli; Santa Terezinha; CMEI Doce Encanto; APAE; Salustiano; Tereza Migliorini; chegando às 13h15m, percurso de 64 km;

b) Retornando às 17h20m no período vespertino, passando pelas Escolas Tereza Migliorini; Salustiano; APAE; CMEI Doce Encanto; Santa Terezinha; Alexandre Antoniolli; Airo Ozelame; Substação; BR 282; Sede Ribeiro (entrando doravante na Granja Gaicomini); Passo do Irani; Granja Deprá; Linha Frozza (Divisa com Santo Antônio), totalizando 64 km.

b) Percurso total: 128 km diários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As demais disposições em contrário que não colidirem com o Contrato Administrativo n. 0013/2017 e, com o presente Termo Aditivo n. 04, permanecem em pleno vigor, ficando eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, para dirimência de quaisquer questões fundadas no presente instrumento, com renúncia expressa de quaisquer outros por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo n. 03 ao Contrato Administrativo n. 0013/2017, em 4 (vias) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, 13 de Fevereiro de 2019.

GILBERTO ÂNGELO LAZZARI
Prefeito Municipal
CPF/MF n. 005.062.409-16

DS. TRANSP. COLETIVO - ME
JANETE BAGGIO DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

Josiel Battisti
CPF/MF sob n. 004.794.819-11

Dayane Mosena
CPF/MF sob n. 037.572.479-85

TERMO ADITIVO N. 04 AO, CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0061/2018

Publicação Nº 1929248

TERMO ADITIVO N. 04 AO,
CONTRATO AMINISTRATIVO N. 0061/2018.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito publico, inscrito no CNPJ/MF sob n. 83.009.910/0001-62, com sede na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, município que lhe empresta o nome, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor GILBERTO ANGÊLO LAZZARI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n. 251.194.519-34, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa SIVIERO DIESEL LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Porto Alegre, n. 370, Bairro dos Esportes, cidade de Xanxerê, inscrita no CNPJ sob n. 76.592.286/0001-03, neste ato representada por seu sócio Administrador Senhor Antonio Silvio Siviero, inscrito no CPF/MF sob n. 384.921.649-72, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial Sistema Registro de Preços 0047/2018, homologado em 10 de Outubro de 2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei N. 8.666, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, resolvem aditar o Contrato Administrativo originário e seus Termos Aditivos nrs., 01, 02 e 03, em conformidade com as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Acrescer o percentual de 1,62% sobre o valor de R$ 3,05 (três reais e zero cinco centavos), para o novo valor de R$ 3,14 (três reais e quatorze centavos) por litro de Óleo Diesel S10.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As demais disposições em contrário que não colidirem com o Contrato Originário e com os Termos Aditivos n. 01, 02 e 03 e, com o presente Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo n. 04, em quatro (4) vias de igual teor e forma, os representantes das partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, 27 de Fevereiro de 2019.

_____
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATATO

_____
SIVIERO DIESEL LTDA
ANTONIO SILVIO SIVIERO

TESTEMUNHAS:

_____
Elói Botin
CPF/MF sob n. 674.468.259-87

_____
Pedro Paulo Ramilo
CPF/MF sob n. 593.571.699-20

Formosa do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº22/2019

Publicação Nº 1929835

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº.: 22/2019
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 11/2019
OBJETO: SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS
CONTRATADO: SULREAL COMERCIO DE PNEUS LTDA
VALOR: R$ 16.690,00 (dezesseis mil seiscentos e noventa reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:
II - PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA "A", DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ;

FORMOSA DO SUL, 27 de Fevereiro de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/PMF/2019

Publicação Nº 1928596

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/PMF/2019
(Referente Pregão Presencial nº. 15/PMF/2019)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n°. 2.570.672-1 e inscrito no CPF sob o n° 104.686.189-04, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. ORLEANS INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ n.º 02.315.593/0001-00, estabelecida na Rodovia SC 446, em Orleans/SC, neste ato representada pelo Sr. Charles Madeira Melo, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.807.588 e inscrito no CPF sob o nº 844.078.839-87;

2. HAYA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 03.928.935/0001-20, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, 15, Centro, Sombrio/SC, neste ato representado pelo Sr. Eliomar Carlos Cardoso, CI 5.707.071, CPF 541.959.770-53;

3. GOLD COMPUTADORES LTDA, CNPJ n.º 02.537.692/0001-37, estabelecida na Avenida Rui Barbosa, Araranguá/SC, neste ato representado pelo Sr. Sandro Pietsch, brasileiro, CI 2.390.820, CPF 675.131.079-04;

4. PAGNAN INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ n.º 04.640.581/0001-87, estabelecida na Rua 7 de Setembro, 71, Meleiro/SC, neste ato representado pelo Sr. Maicon Pagnan, brasileiro, CI 3.745.802, CPF 028.320.749-36;

5. INT SOLUÇÕES P/ RECICLAGEM LTDA ME, CNPJ n.º 07.703.592/0001-57, estabelecida na Rua Néo Alves Martins, 242, Maringá/PR, neste ato representado pelo Sr. Marcos Keiti Ueda, brasileiro, CI 7.456.304, CPF 567.164.519-00;

6. KARINI STUPP BRASIL DEMO, CNPJ n.º 20.370.489/0001-09, estabelecida na Rua 27 de Setembro, 849, Centro, Sangão/PR, neste ato representado pelo Sr. Angelo Demo, brasileiro, CI 3.639.807, CPF 031.656.969-00;

7. DOUGLAS CARDOSO DE LIMA ME, CNPJ n.º 28.259.633/0001-38, estabelecida na Rua Palestina, 35, Pinheirinho, Criciúma/SC, neste ato representado pelo Sr. Renan Sartor Pietsch, brasileiro, 4209166, CPF 058.836.619-63;

Doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 15/PMF/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais de informática, equipamentos, peças e eletrônicos através de empresas do ramo pertinente, para atender as necessidades de diversas secretarias e órgãos do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento das mesmas.
1.4. O objeto terá garantia de 01 (um) ano contada a partir da emissão da nota fiscal.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. Eduardo Damásio Dutra, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Ademir Brandieli Pedro, Secretário de Administração e Finanças será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 15/PMF/2019, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 26 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
ORLEANS INFORMÁTICA LTDA-ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Charles Madeira Melo
HAYA INFORMÁTICA LTDA Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Eliomar Carlos Cardoso GOLD COMPUTADORES LTDA Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Sandro Pietsch PAGNAN INF. E TEC. LTDA ME Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Maicon Pagnan INT SOL. P/ RECICLAGEM LTDA ME Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Marcos Keiti Ueda KARINI STUPP BRASIL DEMO Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Angelo Demo DOUGLAS CARDOSO DE LIMA Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Renan Sartor Pietsch
Eduardo Damásio Dutra
Fiscal da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/PMF/2019

Publicação Nº 1928888

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/PMF/2019
(Referente Pregão Presencial nº. 25/PMF/2019)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 2.570.672-1 e inscrito no CPF sob o n° 705.686.189-04, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. RCT TRANSPORTES LTDA, CNPJ n.º 07.663.270/0001-21, estabelecida na Rua das Flores, Bairro Centro, nº 112, Forquilhinha/SC, neste ato representada pelo Sr. CLAUDIO EDUARDO TISCOSKI, brasileiro, CI 6R/2.364.544, CPF 682.427.789-49;

2. MADERONCHI MAT. DE CONST. LTDA EPP, CNPJ/MF n.º 04.094.667/0001-51, estabelecida na Rodovia Gabriel Arns, 2983, Forquilhinha/SC, neste ato representada pela Sra. Lais Milanez Ronchi, brasileira, CI 55027989, CPF 069.066.109-61;

Doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 25/PMF/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais para fabricação e assentamento de lajotas para uso da secretaria de Infraestrutura do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 05 (cinco) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento

de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. Renan Trombim, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Jucemar Borges, Secretário de Infraestrutura será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 25/PMF/2019, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 27 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
MADERONCHI MAT. DE CONST. LTDA EPP
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Lais Milanez Ronchi
RCT TRANSPORTES LTDA Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Claudio Luiz Tiscoski
Renan Trombim
Fiscal da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/FMS/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/FMS/2018

Publicação Nº 1929152

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 16/2018 FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 12/2018 – FMS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, para atendimento a pessoas carentes do Município de Forquilhinha/SC, por meio da Secretaria de Saúde, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 27/11/2019
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/PMF/2018

Publicação Nº 1929033

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 140/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 70/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de Lubrificantes, Graxas e afins para uso na manutenção e conservação dos veículos da frota do Município de Forquilhinha, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 26/11/2019
3ª Publicação

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/PMF/2019;

Publicação Nº 1929091

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 37/PMF/2019;

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de uniformes, camisetas, agasalhos, bermudas e coletes através de empresas do ramo pertinente, para atender as necessidades da Secretaria de Esporte Cultura e Turismo do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 19 de março de 2019 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 27 de fevereiro de 2019.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO PMF 13/2019

Publicação Nº 1928618

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 13/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – ARALIA MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA

OBJETO – aquisição de distribuidor de fertilizantes agrícolas para atendimento a Secretaria de Agricultura do Município de Forquilhinha/SC, conforme Contrato de Repasse OGU nº. 1056186-60 – SICONV 872458.

VALOR – R$ 21.999,00 (vinte e um mil novecentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA – 395 (trezentos e noventa e cinco) dias corridos (prazo de entrega + prazo da garantia) – 07/03/2020.

DOTAÇÃO – 0702.1015.4490 (133), (134)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Pregão Eletrônico nº. 148/PMF/2018.

DATA DA ASSINATURA – 06 de fevereiro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMF 18/2019

Publicação Nº 1930493

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 18/PMF/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – CIASAMREC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA DA AMREC

OBJETO – O presente contrato tem por objeto o rateio das despesas necessárias à manutenção do CONSÓRCIO, inclusive as pré-operacionais, bem como aquelas referentes aos serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.

VALOR – R$ 14.532,96 (quatorze mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos)

VIGÊNCIA – 31/12/2019.

DOTAÇÃO – 3.1.7.1.00.00.00; 3.3.7.1.00.00.00;

FUNDAMENTO LEGAL – Lei nº 2.288 de 21/12/2017

DATA DA ASSINATURA – 18 de fevereiro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 04/2019

Publicação Nº 1929073

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 04/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF 14/2017
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO - SIEBEN CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI ME.

DO OBJETO - contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria tributária para análise de DIME'S, Declaração de ICMS e Movimento Econômico, conforme Termo de Referência.

DO PRAZO - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 14/PMF/2017 de 30/01/2019 para 30/01/2020.

DA ALTERAÇÃO - A partir deste termo, fica compreendido que o ano base e os exercícios citados no Termo de Referência passarão a ser interpretados pelo ano/exercício subsequente, sendo que o contrata inicial previa ano base 2017/2018 e este termo aditivo dá condições de prestação de serviços para o ano base 2018/2019.

DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 29 de janeiro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

12 - PAL 044-2019 - STUDIO HATHA YOGA - DECISÃO

Publicação Nº 1929650

EDITAL DE DECISÃO

Referente ao

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0044/2019 – PMF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2019

OBJETO – O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "STUDIO HATHA YOGA" PARA MINISTRAR AULAS DE YOGA, VISANDO A MELHORIA DA SAÚDE FÍSICA E EMOCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FRAIBURGO/SC, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ATENÇÃO AO SERVIDOR – PAS.
CONTRATO N° 00126/2019 (CT19PMF126)

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa, STUDIO HATHA YOGA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV. Lebon Regis, nº 1279, Bairro São José, na cidade de Londrina, estado do Paraná, CEP (86.060-490), inscrita no CNPJ sob nº 29.110.874/0001-83, neste ato representada pela Sra. Glaucia Aparecida Lourenço, a tomar ciência acerca da Decisão constante dos autos do Processo em epígrafe. O inteiro teor da Decisão foi encaminhado via correspondência eletrônica para o e-mail cadastrado nos autos. Será franqueada vista dos autos casa entenda necessário.

Sendo assim, DECIDE-SE pela rescisão e anulação de saldo do contrato administrativo CT19PMF126, celebrado com empresa STUDIO HATHA YOGA, nos termos do art.78, inc.XII c/c art. 79, inc.II da lei nº 8.666/93, wm razão de não gerar prejuízos ao Erário.

Fraiburgo(SC), 27 de Fevereiro de 2019.

Dagmar Weber
Fiscal de Contratos

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018A_2019 RP 0017 - PMF

Publicação Nº 1929359

Aviso de Retificação da data do Pregão Presencial nº 0018A/2019
Registro de Preço 0017/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Registro de Preços visando contratação futura de empresa do ramo para prestação de serviços de propaganda de rua e sonorização, para as festividades e eventos a serem promovidos pelo Município de Fraiburgo (Órgão Gerenciador) PMF e dos Órgãos Participantes (Sanefrai, FMS e FME), durante o período de março de 2019 a março de 2020. Retificação: FICA RETIFICADA A DATA DE ABERTURA DO CERTAME passando a ser: Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 18.03.2019, deverão ser feitos no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento e Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. tura: às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 27 de fevereiro de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019_2019- PMF

Publicação Nº 1929690

Aviso de Retificação do Pregão Presencial nº 0019/2019 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços para adequação da infraestrutura no sistema de Iluminação Pública do Município de Fraiburgo/SC, conforme termo de convênio PEE nº 005/2018 e termo de ajuste de projeto – 001, celebrado com a Celesc e chamada pública PEE Celesc 001/2017. Retificação: Fica Retificado a data de abertura do certame, a correção do item 7 letra "j" do edital, conforme decisão do pregoeiro, motivada por IMPUGNAÇÃOl. JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE. Desta forma, reabre-se o prazo inicialmente estabelecido, modificando-se também a data de abertura do certame passando a ser: Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 19.03.2019. deverão ser feitos no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento e Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Novo edital: Pregão Presencial nº 0019A/2019 – PMF
Fraiburgo (SC), 27 de fevereiro de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026_2019 RP 0024 - PMF-DOM

Publicação Nº 1929692

Aviso do Pregão Presencial nº 0026/2019 – PMF
Registro de Preços n° 0024/2019
Processo Administrativo Licitatório nº 0054/2019
EDITAL COM RESERVA DE COTAS PARA OS LOTES 2, 3 E 5 E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS DEMAIS LOTES
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS contratação futura de empresas, para prestação de serviços de fornecimento e instalação de tendas, grades de proteção e banheiros químicos para as festividades e eventos a serem promovidos pelo (Órgão Gerenciador) Município de Fraiburgo - PMF e seu (Órgão Participante), Fundação Municipal de Esportes – FME, durante o período de março de 2019 a fevereiro de 2020. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 20.03.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 27 de fevereiro de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

Decreto nº 054 - 2019

Publicação Nº 1929299

DECRETO Nº 054, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2428 de 05 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo, para o exercício de 2019, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

12.00 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura		
12.01 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura		
22.661.0025.2.063 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0200 (176)	R$	5.000,00
12.03 – Fundo Municipal do Turismo		
23.695.0028.2.068 – Manutenção do Fundo Municipal do Turismo		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0200 (184)	R$	5.000,00
TOTAL	R$	10.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

12.00 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura		
12.01 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura		
22.661.0025.2.063 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura		
3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos 0.1.0200 (175)	R$	5.000,00
12.03 – Fundo Municipal do Turismo		
23.695.0028.2.068 – Manutenção do Fundo Municipal do Turismo		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0200 (183)	R$	5.000,00
TOTAL	R$	10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

EXTRATO DE RESCISÃO CT19PMF126

Publicação Nº 1929576

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO CT19PMF126
Contratante....: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Contratada….: STUDIO HATHA YOGA
Contrato……: CT19PMF126.
Vigência……..: 19.02.2019 a 31.12.2019.
Licitação……: Processo Administrativo Licitatório nº 0044/2019 – PMF – Dispensa nº 0012
Objeto……..: CONFORME FUNDAMENTADO NA DECISÃO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0044/2019, FICA RESCINDIDO O CONTRATO CT19PMF126, COM BASE NO ART. 49, C/C ART. 79, I DA LEI 8.666/93.
ANULA-SE O VALOR EMPENHADO, RELATIVO AO CONTRATO.
Fraiburgo/SC, 27 de fevereiro de 2019.

CLAUDETE GHELLER MATIAS – Prefeita Municipal

Portaria 06202019

Publicação Nº 1929585

PORTARIA Nº 0620, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de ANA CRISTIANE PIRES CAMARGO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 105.313.589-09, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 06212019

Publicação Nº 1929630

PORTARIA Nº 0621, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0676/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a demanda de alunos da Educação Especial varia de um ano para o outro;

Considerando a necessidade de Auxiliar de Ensino Fundamental para auxiliar aluno com necessidade educativa especial;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário SILVANA APARECIDA DE QUADROS GONÇALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 012.471.020-41, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de março de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 06222019

Publicação Nº 1929609

PORTARIA Nº 0622, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0677/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a demanda de alunos da Educação Especial varia de um ano para o outro;

Considerando a necessidade de Auxiliar de Ensino Fundamental para auxiliar aluno com necessidade educativa especial;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARISA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 066.670.449-01, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de março de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 06232019

Publicação Nº 1929616

PORTARIA Nº 0623, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0678/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a demanda de alunos da Educação Especial varia de um ano para o outro;

Considerando a necessidade de Auxiliar de Ensino Fundamental para auxiliar aluno com necessidade educativa especial;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário FELIPE ESGANZELA RALDI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 092.988.819-75, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de março de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 06242019

Publicação Nº 1929633

PORTARIA Nº 0624, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0679/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a demanda de alunos da Educação Especial varia de um ano para o outro;

Considerando a necessidade de Auxiliar de Ensino Fundamental para auxiliar aluno com necessidade educativa especial;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LEIRI ALVES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 711.017.809-91, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de março de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 06252019

Publicação Nº 1929635

PORTARIA Nº 0625, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0680/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a demanda de alunos da Educação Especial varia de um ano para o outro;

Considerando a necessidade de Auxiliar de Ensino Fundamental para auxiliar aluno com necessidade educativa especial;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário RAISSA LUZIA DOS SANTOS CUSTÓDIO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 102.128.319-33, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 06 de março de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 06262019

Publicação Nº 1929640

PORTARIA Nº 0626, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0681/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a demanda de alunos da Educação Especial varia de um ano para o outro;

Considerando a necessidade de Auxiliar de Ensino Fundamental para auxiliar aluno com necessidade educativa especial;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário EVELYN CRISTINA MORESCO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 077.580.989-67, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 06 de março de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 06272019

Publicação Nº 1929642

PORTARIA Nº 0627, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0682/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a demanda de alunos da Educação Especial varia de um ano para o outro;

Considerando a necessidade de Auxiliar de Ensino Fundamental para auxiliar aluno com necessidade educativa especial;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ALESSANDRA COSTA DA VEIGA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 113.046.149-13, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de março de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 06282019

Publicação Nº 1929644

PORTARIA Nº 0628, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0683/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a demanda de alunos da Educação Especial varia de um ano para o outro;

Considerando a necessidade de Auxiliar de Ensino Fundamental para auxiliar aluno com necessidade educativa especial;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SUELLEN RODRIGUES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 086.488.829-58, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 06 de março de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 06292019

Publicação Nº 1929646

PORTARIA Nº 0629, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0684/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a demanda de alunos da Educação Especial varia de um ano para o outro;

Considerando a necessidade de Auxiliar de Ensino Fundamental para auxiliar aluno com necessidade educativa especial;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário BRUNA LARISSA TURKOT, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 078.076.219-31, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 06 de março de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 06302019

Publicação Nº 1929648

PORTARIA Nº 0630, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0004 de 07 de fevereiro de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0686/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a contratação temporária de Professor de Língua Inglesa visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário PAULA FRANCIELI GROBE BÊZ, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 089.455.419-00, na função de PROFESSOR – LÍNGUA INGLESA, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 06 de março de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

TERMO DE CONVOCAÇÃO CELIANE PAGNO

Publicação Nº 1929568

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) CELIANE PAGNO

Cargo: Agente de Combate às Endemias
Classificação: 3º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 0003 de 05 de março de 2018 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 129/2018, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Agente de Combate às Endemias, na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Agente de Combate às Endemias, ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 27/02/2019

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em_____/_____/_____ _____

CELIANE PAGNO

TERMO DE CONVOCAÇÃO FRANCIANE GOMES

Publicação Nº 1929573

TERMO DE CONVOCAÇÃO
(Edital de Concurso Público n. 001/2017)

Senhor(a): FRANCIANE GOMES

CARGO: Odontólogo - 20h
Classificação: 7º

Em cumprimento as disposições editalícias, Edital n. 001/2017, destinado a prover vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Fraiburgo, de acordo com a Lei Complementar n. 110/2010, levando em consideração o resultado final homologado pelos Decretos n. 180/2017 e 192/2017, nos termos da Lei Complementar n. 109/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCAMOS-LHE à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC., munido dos documentos, declarações, certidões, exames e laudos exigidos em lei e no edital de concurso público, abaixo descritos:
a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS)- parte da foto e identificação;
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Identificação do Trabalhador);
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Carteira de Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Cópia de Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone);
l) Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido;
m) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
n) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando exigida);
o) Carteira de Saúde (quando cargo exigir);
p) Dados da Conta Bancária UNICAMENTE do banco BRADESCO agência de Fraiburgo – Conforme autorização de abertura de conta fornecida pelo Município de Fraiburgo;
q) Declaração de bens, direitos, valores, com identificação das fontes de renda – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO I);
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO II);
s) No caso de cumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO III);
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO IV);
u) Deverá apresentar, no mínimo, os seguintes exames de saúde, acompanhado de laudo médico:
I – Hemograma Completo;
II – Glicemia;
III – Creatinina,
IV – Parcial de Urina;
V – TGO e TGP;
VI – Triglicerídio;
VII – Colesterol Total e Frações (acima de 45 anos);
VIII – TSH (acima de 45 anos);
IX – PSA (homens acima de 45 anos);
X – Parasitológico de Fezes (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XI – Secreção Orofarinfe (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XII- Pesquisa de Fungos nas unhas (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XIII- Coprocultura (Auxiliar de Alimentação e Nutrição);
XIV – Raio X de tórax (PA + Perfil) com laudo;
XV – Raio X Coluna Cervical + Lombar com laudo (Grupo Funcional e Operacional);
XVI- Ultrassonografia (ombro direito e esquerdo) com laudo
XVII- Ultrassonografia (punho direito e esquerdo) com laudo;
XVIII- Eletrocardiograma com laudo (acima de 35 anos);
XIX- Audiometria (Grupo Operacional);
XX- Comprovante de Vacinação Atualizado.
u.1) Antes da conclusão se o candidato está apto para o cargo, o perito poderá solicitar outros exames complementares;

v) Atestado de Anamnese Clínica e Social – Emitido pela Equipe Multiprofissional do Município de Fraiburgo responsável pelo Programa de Atenção ao Servidor, através de Anamnese Clínica e Social dos Servidores públicos Municipais de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "u");
x) Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional – Emitido obrigatoriamente por Médico do Trabalho vinculado ao Município de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "v");

O prazo para apresentação da documentação, declarações, certidões, exames e laudos descritos nos itens "a" a "u" supracitados, é de 15(quinze) dias, contados do recebimento da presente CONVOCAÇÃO. O não cumprimento no prazo determinado implicará em RENÚNCIA tácita e eliminação do concurso público, sem qualquer direito.

Fraiburgo, SC, 27 de fevereiro de 2019.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Data do Recebimento: _____ de _____ de _____.

FRANCIANE GOMES

Frei Rogério

Prefeitura

DECRETO Nº 1042/2019 DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1929978

DECRETO Nº 1042/2019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
DECRETA PONTO FACULTATIVO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito do Município de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do município.

DECRETA:
Art. 1º - Em virtude das comemorações de Carnaval, fica estabelecido ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais, nos dias 04 e 05 de março de 2019, retomando as atividade normais no dia 06 de março às 8h00.

Art. 2º - As repartições públicas municipais, cujos serviços são considerados essenciais e não podem por sua natureza serem interrompidos, como posto de saúde, funcionarão na forma de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério SC, 27 de fevereiro de 2018
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

AVISO EDITAL RETIFICADO PE012/2019

Publicação Nº 1929202

AVISO DE EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2019
PROCESSO Nº 016/2019

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que RETIFICOU o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e no Diário Oficial da União em 14/02/2019, cujo objeto é a aquisição de tratores e implementos agrícolas nos termos do convênio 1062565-97/2018 – MAPA – Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Considerando que as alterações promovidas influenciam na formulação das propostas de preço, foram prorrogados os prazos para recebimento de propostas e realização da sessão pública conforme segue:
As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 14/03/2019. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 14/03/2019, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br
O Edital retificado encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 27 de fevereiro de 2019.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL008/2019

Publicação Nº 1930382

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL008/2019
PROCESSO Nº 023/2019

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
PROCESSO Nº: 023/2019; IL N°: 008/2019; CONTRATADA: MISTERIO PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI; CNPJ: 10.259.995/0001-63; OBJETO: Contratação de empresa para contratação das apresentações artísticas para o evento Carnaval 2019 nas praias do Centro de Garopaba, praia da Gamboa e Praia da Ferrugem dos dias 01 a 05 de março de 2019; VALOR: R$ 180.505,00 (cento e oitenta mil e quinhentos e cinco reais); DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/02/2019.

Garopaba - SC, 27 de fevereiro de 2019.

DECRETO Nº 041/2019

Publicação Nº 1929588

DECRETO N.º 041, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTERA O DECRETO N.º 183 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017, QUE "Designa membros para formarem o conselho municipal de saúde e dá outras providências".

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.690, de 28 de dezembro de 2012, e demais legislação vigente,

DECRETA:
Art. 1º - O Inciso I, artigo 1º, do Decreto n.º 183, de 10 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – REPRESENTANTES DOS GESTORES

Titular: João da Silva Pacheco
Suplente: Cristian José de Paulo Patrício

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de fevereiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 28/02/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 160/2019.

Publicação Nº 1929458

PORTARIA N.º 160, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor JOSÉ PEREIRA, Matrícula Funcional n.° 3701, referente a 2017-2018, no período de 01/02/2019 a 02/03/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/02/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 263/2019.

Publicação Nº 1929352

PORTARIA Nº. 263, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTITUÍDO PELA PORTARIA Nº. 1204/2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente,

Considerando a Conclusão do Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Portaria nº. 1204/2018;

RESOLVE,

Art. 1º. Publicar a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instituído pela Portaria nº. 1204/2018, nos seguintes termos:

I – julgamento: FICA, nos termos do art. 193 da Lei Municipal n.º 1.000/2005, ACATADO o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Portaria nº. 1204/2018 , que concluiu pelo:

a) ARQUIVAMENTO DO FEITO, COM BASE NO INCISO I DO ARTIGO 173 DA LEI Nº 1000/2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de fevereiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 28/02/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

ADITIVO CONTRATO N° 80/2018

Publicação Nº 1928897

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2018
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. LUANA OKUDA PEREIRA, brasileira, solteira, enfermeira, RG n° 7793816, CPF: 10220480664, residente e domiciliada na Rua Carlos Steffen, 148, Joinville - SC, doravante denominada Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Memorando 101/2019, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 80/2018 até o dia 13/05/2019.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 80/2018 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 13/02/2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Renata Aparecida Trevisan Cpf: 733.211.259-00	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 01/2019

Publicação Nº 1928841

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 01/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra ELIANE FERREIRA, brasileira, separada judicialmente, professora, RG nº 909684-1 CPF: 678.267.849-72, residente e domiciliada na Rua Eugenio Avanci, 1174 Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 311 (trezentos e onze) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 06 de fevereiro de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2.346,18 (Dois mil trezentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 31 de janeiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 019/2019

Publicação Nº 1928832

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 19/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra ODETTE CRISTINA DA SILVA RAIMUNDI, solteira, RG nº 5857334 CPF: 07449086980, residente e domiciliada na Rua Joao Francisco de Araujo, 268, Garuva/SC , doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 311 (trezentos e onze) dias, com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 06 de fevereiro de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1173,09 (Hum mil cento e setenta e três reais e nove centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 01 de fevereiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 02/2019

Publicação Nº 1929010

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 02/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra CRISTIANE CLAUDINO, brasileira, divorciada, professora, RG nº 3495123-7 CPF: 98904035953, residente e domiciliada na Rua Max Lepper, 75, Costa e Silva, Joinville/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 311 (trezentos e onze) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 06 de fevereiro de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2.346,18 (Dois mil trezentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 31 de janeiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 03/2019

Publicação Nº 1929011

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 03/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra MARQUEDIANE BRUSAMARELLO, brasileira, solteira, professora, RG nº 553208809 CPF: 06517413944, residente e domiciliada na Avenida Parana, 630, Centro, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 311 (trezentos e onze) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 06 de fevereiro de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2.346,18 (Dois mil trezentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 31 de janeiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 05/2019

Publicação Nº 1929047

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 05/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra VANUSA MARQUES brasileira, divorciada, professora, RG nº 2224208 CPF: 76333221953, residente e domiciliada na Rua Uirapuru, 168, São Joao Abaixo, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 311 (trezentos e onze) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 06 de fevereiro de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2.346,18 (Dois mil trezentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 31 de janeiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 06/2019

Publicação Nº 1928851

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 06/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra DENISE APARECIDA CECCATTO brasileira, solteira, professora, RG nº 5454266 CPF: 06740907994, residente e domiciliada na Rua Henrique Kuster, 280, Centro, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 311 (trezentos e onze) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 06 de fevereiro de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2.346,18 (Dois mil trezentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 31 de janeiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 07/2019

Publicação Nº 1929070

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 07/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra CLAUDIA MIRANDA DE OLIVEIRA, casada, RG nº 130254845 CPF: 03704558940, residente e domiciliada na Estrada Cubatao, TR H0259, Guaratuba/PR , doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 311 (trezentos e onze) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 06 de fevereiro de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2.346,18 (Dois mil trezentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 31 de janeiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 08/2019

Publicação Nº 1928948

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 08/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra SANDRA CRISTINA ROTHBARTH, solteira, RG nº 2849619 CPF: 81818181991, residente e domiciliada na Rua Carlos Borgenhausen, 621, Garuva/SC , doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 311 (trezentos e onze) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 06 de fevereiro de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2.346,18 (Dois mil trezentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 31 de janeiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 09/2019

Publicação Nº 1928975

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 09/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra FERNANDA MENDES MOTA, casada, RG nº 53478835 CPF: 03336707951, residente e domiciliada na Rod SC 417, km 9, Minas Velhas, Garuva/SC , doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 311 (trezentos e onze) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 06 de fevereiro de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2.346,18 (Dois mil trezentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 31 de janeiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 10/2019

Publicação Nº 1929014

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 10/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra MARIA LOURDES JAGIELSKI, viuva, RG nº 174720 CPF: 69282293904, residente e domiciliada na Rua Uirapuru, 181, São João Abaixo, Garuva/SC , doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 101(cento e um) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 06 de fevereiro de 2019, terminando no dia 17 de maio de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2.346,18 (Dois mil trezentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 31 de janeiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 11/2019

Publicação Nº 1928839

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 11/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra MARILIA LUCIA MENDES, solteira, RG nº 4353586 CPF: 05975025958, residente e domiciliada na Rua 01 de maio, 222, Garuva/SC , doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 311 (trezentos e onze) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 06 de fevereiro de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2.346,18 (Dois mil trezentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 01 de fevereiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 12/2019

Publicação Nº 1928943

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 12/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra ANDREIA APARECIDA BOEGERSHAUSEN MIRANDA, solteira, RG nº 4986564 CPF: 06086809909, residente e domiciliada na Rua Hilario Ferrazza, 305, Centro, Garuva/SC , doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 35 (trinta e cinco) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 06 de fevereiro de 2019, terminando no dia 12 de março de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2.346,18 (Dois mil trezentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 01 de fevereiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 13/2019

Publicação Nº 1928847

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 13/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra NEIVA APARECIDA CAMARGO BRAMMER, casada, RG nº 4172174 CPF: 00641699956, residente e domiciliada na Rua Deodoro de Caarvalho, 495, Garuva/SC , doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 311 (trezentos e onze) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 06 de fevereiro de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2.346,18 (Dois mil trezentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 01 de fevereiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 14/2019

Publicação Nº 1928982

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 14/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra JOELMA STONOGA XAVIER, casada, RG nº 2849601 CPF: 81242808949, residente e domiciliada na Av Parana, 1050, Garuva/SC , doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 311 (trezentos e onze) dias, com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 06 de fevereiro de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1173,09 (Hum mil cento e setenta e três reais e nove centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 01 de fevereiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 15/2019

Publicação Nº 1929076

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 15/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra CLARICE VOLPATO DACOREGIO BUSS, separada judicialmente, RG nº 1563973 CPF: 65662989915, residente e domiciliada na Rua Cegonha Branca, 1290, Itapoa/SC , doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 311 (trezentos e onze) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 06 de fevereiro de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2.346,18 (Dois mil trezentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 01 de fevereiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 17/2019

Publicação Nº 1928877

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 17/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra MARIANI APARECIDA DE MATIAS, divorciada, RG nº 3568384 CPF: 02495242952, residente e domiciliada na Rua Felipe Schmidt, 951, Itapoa/SC , doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 311 (trezentos e onze) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 06 de fevereiro de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2.346,18 (Dois mil trezentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 01 de fevereiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 18/2019

Publicação Nº 1928955

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 18/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra FRANCIELY APARECIDA PEREIRA DA LUZ, casada, RG nº 4250461 CPF: 04867431958, residente e domiciliada na Rua Antonio Ladislau de Araujo, 47, Garuva/SC , doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 311 (trezentos e onze) dias, com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 06 de fevereiro de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1173,09 (Hum mil cento e setenta e três reais e nove centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 01 de fevereiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 20/2019

Publicação Nº 1929089

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 20/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra ADRIELLE BERNARDO DA CONCEIÇÃO, solteira, RG nº 5190470 CPF: 07427213963, residente e domiciliada na Avenida Beira Mar 03, 1470, Itapoa/SC , doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 311 (trezentos e onze) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 06 de fevereiro de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2.346,18 (Dois mil trezentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 01 de fevereiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 21/2019

Publicação Nº 1928849

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 21/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra ANDREIA MARTINHAK FERRAZZA, casada, RG nº 7387482 CPF: 02660331995, residente e domiciliada na Rua Cassemiro de Abreu, 161, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de ORIENTADORA ESCOLAR do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 311 (trezentos e onze) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 06 de fevereiro de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 3490,40 (Tres mil quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 04 de fevereiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 22/2019

Publicação Nº 1928843

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 22/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra MARIANE LOURENÇO DA SILVA TORRES BORGMANN, casada, RG nº 8043161 CPF: 00396641202, residente e domiciliada na Rua Adolfo Wendel, 314, Joinville /SC , doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 311 (trezentos e onze) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 06 de fevereiro de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2.346,18 (Dois mil trezentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 04 de fevereiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 23/2019

Publicação Nº 1928993

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 23/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra ALINE STREY DE AMORIM, solteira, RG nº 4713233 CPF: 04216919995, residente e domiciliada na Av Celso Ramos, 800, Garuva/SC , doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 311 (trezentos e onze) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 06 de fevereiro de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2.346,18 (Dois mil trezentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 04 de fevereiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 24/2019

Publicação Nº 1929017

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 24/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra MARIA CRISTINA SOARES, solteira, RG nº 4576148 CPF: 04686029929, residente e domiciliada na Rua Esther Girardi, 450, Garuva/SC , doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 311 (trezentos e onze) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 06 de fevereiro de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2.346,18 (Dois mil trezentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 04 de fevereiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 25/2019

Publicação Nº 1928950

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 25/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra JOSILENE PEREIRA AQUINO DO NASCIMENTO, solteira, RG nº 7588814 CPF: 32353988806, residente e domiciliada na Rua Honorio Jose Duarte, sn, Garuva/SC , doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 311 (trezentos e onze) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 06 de fevereiro de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2.346,18 (Dois mil trezentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 04 de fevereiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 26/2019

Publicação Nº 1928863

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 26/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra CARLA CRISTINA HARDT, solteira, RG nº 4353696 CPF: 04124093993, residente e domiciliada na Estrada São Joao Abaixo, sn Garuva/SC , doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 311 (trezentos e onze) dias, com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 06 de fevereiro de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1173,09 (Hum mil cento e setenta e três reais e nove centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 04 de fevereiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 27/2019

Publicação Nº 1928969

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 27/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, o Sr ANDERSON GONÇALVES LEITE, solteiro, RG nº 107639896 CPF: 08113474943, residente e domiciliado na Av Parana, 21 Garuva/SC , doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL I do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 311 (trezentos e onze) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 06 de fevereiro de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2455,35 (Dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 04 de fevereiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 28/2019

Publicação Nº 1928891

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 28/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra ROSANA NUNES DE ALMEIDA LEITE STOCKHAUSEN, casada, RG nº 5389036 CPF: 06144425918, residente e domiciliada na Rua Deodoro de Carvalho, 821, Garuva/SC , doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 311 (trezentos e onze) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 06 de fevereiro de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2346,18 (Dois mil trezentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 04 de fevereiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 29/2019

Publicação Nº 1928892

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 29/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra SONIA MARA DOS SANTOS CLEMENTE, casada, RG nº 62164050 CPF: 97380970988, residente e domiciliada na Estrada Mina Velha, 200 Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de SUPERVISORA ESCOLAR do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 311 (trezentos e onze) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 06 de fevereiro de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 3490,40 (Tres mil quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 04 de fevereiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 30/2019

Publicação Nº 1928998

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 30/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra ROSANE PALANDI, casada, RG nº 7661428 CPF: 43937632972, residente e domiciliada na Av Parana, 598, Garuva/SC , doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 311 (trezentos e onze) dias, com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 06 de fevereiro de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1173,09 (Hum mil cento e setenta e três reais e nove centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 04 de fevereiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 31/2019

Publicação Nº 1929001

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 31/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra ROSANE PALANDI, casada, RG nº 7661428 CPF: 43937632972, residente e domiciliada na Av Parana, 598, Garuva/SC , doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 311 (trezentos e onze) dias, com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 06 de fevereiro de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1173,09 (Hum mil cento e setenta e três reais e nove centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 04 de fevereiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 32/2019

Publicação Nº 1929040

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 32/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra ELIETE CRISTIANE COSTA OTTO, casada, RG nº 6193602 CPF: 00477182933, residente e domiciliada na Rua Mario Pedro Schopping, 938, Joinville/SC , doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 311 (trezentos e onze) dias, com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 06 de fevereiro de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1173,09 (Hum mil cento e setenta e três reais e nove centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 04 de fevereiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 33/2019

Publicação Nº 1929041

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 33/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra CLENIANE DEODORO LEITE AMARAL, casada, RG nº 84708747 CPF: 04504035995, residente e domiciliada na Rua Eugenio Avanci, 1188, Garuva/SC , doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 311 (trezentos e onze) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 06 de fevereiro de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2346,18 (Dois mil trezentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 04 de fevereiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 34/2019

Publicação Nº 1928889

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 34/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra NAYARA TAINA PETERS BEIER, casada, RG nº 5951480 CPF: 08604336923, residente e domiciliada na Rua Ladislau Ostrowski, 663, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 311 (trezentos e onze) dias, com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 06 de fevereiro de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1173,09 (Hum mil cento e setenta e três reais e nove centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 04 de fevereiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 35/2019

Publicação Nº 1928938

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 35/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra KELI CRISTINA PINHEIRO DOS SANTOS, divorciada, RG nº 11021212 CPF: 03579604678, residente e domiciliada na Rua dos Estudantes, 212, Joinville/SC , doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 311 (trezentos e onze) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 06 de fevereiro de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2346,18 (Dois mil trezentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 04 de fevereiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 36/2019

Publicação Nº 1929069

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 36/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra TANIA SIMONE JAGIELSKI ULLMANN, casada, RG nº 22730206 CPF: 898628489/87, residente e domiciliada na Rua Uirapuru, 181, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 311 (trezentos e onze) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 06 de fevereiro de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2346,18 (Dois mil trezentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 04 de fevereiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 37/2019

Publicação Nº 1928996

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 37/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra MARISA MENDES CARDOSO CECCATTO, casada, RG nº 7653647 CPF: 06372111977, residente e domiciliada na Rod SC 415, km 11 Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de SUPERVISORA ESCOLAR do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 311 (trezentos e onze) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 06 de fevereiro de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 3490,40 (Tres mil quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 04 de fevereiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 38/2019

Publicação Nº 1928846

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 38/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra MARIA ANGELITA PEREIRA ALVES, casada, RG nº 4549848 CPF: 03355109908, residente e domiciliada na Rua Esther Girardi, 47 Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 311 (trezentos e onze) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 06 de fevereiro de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2346,18 (Dois mil trezentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 04 de fevereiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 39/2019

Publicação Nº 1928831

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 39/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra MARCIA FERREIRA FRANCO FERMIANO, casada, RG nº 3671303 CPF: 03699989950, residente e domiciliada na Rua PE Jose Novack, 1381, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 311 (trezentos e onze) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 06 de fevereiro de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2346,18 (Dois mil trezentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 04 de fevereiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 4/2019

Publicação Nº 1928862

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 04/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra SUELEN PAOLA CASAGRANDE brasileira, solteira, professora, RG nº 4294355 CPF: 08249289978, residente e domiciliada na Rua Pe Jose Novack, 1365 Centro, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 311 (trezentos e onze) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 06 de fevereiro de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2.346,18 (Dois mil trezentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 31 de janeiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 40/2019

Publicação Nº 1929016

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 40/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, o Sr EVERTON TETU ALVES, solteiro, RG nº 4285379 CPF: 054771870921, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 123, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 311 (trezentos e onze) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 06 de fevereiro de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2346,18 (Dois mil trezentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 04 de fevereiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 41/2019

Publicação Nº 1929027

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 41/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra PRISCILLA BETANIA STONOGA, solteira, RG nº 7626555 CPF: 02677781980, residente e domiciliada na Rua Hilda Novaes, 640, Joinville/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 311 (trezentos e onze) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 06 de fevereiro de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2346,18 (Dois mil trezentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 04 de fevereiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 42/2019

Publicação Nº 1929075

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 42/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra BARBARA ROMANZINI DA SILVA POLSIN, casada, RG nº 4295184 CPF: 05915157920, residente e domiciliada na Rua Pardal, 90, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 311 (trezentos e onze) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 06 de fevereiro de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2346,18 (Dois mil trezentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 04 de fevereiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 43/2019

Publicação Nº 1928871

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 43/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra SILVIA CRISTINA DOS SANTOS, solteira, RG nº 4354017 CPF: 05975027900, residente e domiciliada na Estrada São Joao Abaixo, 1083, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 311 (trezentos e onze) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 06 de fevereiro de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2346,18 (Dois mil trezentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 04 de fevereiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 44/2019

Publicação Nº 1929074

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 44/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra THAIS REGINA SCHMIDT, casada, RG nº 5606617 CPF: 08689435921, residente e domiciliada na Rua Joao Reni de Lima Meirelles, 490, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 179 (cento e setenta e nove) dias, com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 06 de fevereiro de 2019, terminando no dia 03 de agosto de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1173,09 (Hum mil cento e setenta e três reais e nove centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 04 de fevereiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 45/2019

Publicação Nº 1929008

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 45/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra JOELMA STONOGA XAVIER, casada, RG nº 2849601 CPF: 81242808949, residente e domiciliada na Av Parana, 1050, Garuva/SC , doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 179 (cento e setenta e nove) dias, com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 06 de fevereiro de 2019, terminando no dia 03 de agosto de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1173,09 (Hum mil cento e setenta e três reais e nove centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 04 de fevereiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 46/2019

Publicação Nº 1929077

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 46/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra SILVANA FATIMA ESSER RIBAS, casada, RG nº 50496085 CPF: 06763877994, residente e domiciliada na Rua Padre Jose Novack, 1616, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 311 (trezentos e onze) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 06 de fevereiro de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2346,18 (Dois mil trezentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 05 de fevereiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 47/2019

Publicação Nº 1929020

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 47/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra SANDRA MARA DA SILVA, casada, RG nº 4449616 CPF: 05154366905, residente e domiciliada na Estrada Urubuquara, sn, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 311 (trezentos e onze) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 06 de fevereiro de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2346,18 (Dois mil trezentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 05 de fevereiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 49/2019

Publicação Nº 1928990

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 49/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, o Sr RICARDO DEMARCHI, solteiro, RG nº 1556103 CPF: 59004002987, residente e domiciliado na Rua Afonso Lenzi, 153, Joinville/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 311 (trezentos e onze) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 06 de fevereiro de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2346,18 (Dois mil trezentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 06 de fevereiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 51/2019

Publicação Nº 1928853

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 51/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra JOELMA CRISTINA GONÇALVES DIERSCHNABEL, casada, RG nº 3790031 CPF: 00869199978, residente e domiciliada na Rua Ladislau Ostrowski, 955, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 306 (trezentos e seis) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 11 de fevereiro de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2404,87 (Dois mil quatrocentos e quatro reais e oitenta e sete centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 11 de fevereiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 54/2019

Publicação Nº 1929037

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 54/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra AKINANDRA ALMAHARA MARTENDAL, casada, RG nº 107074481 CPF: 07546132916, residente e domiciliada na Rua Joao Gilberto Tavares, 327, Itapoa/SC doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 303 (trezentos e três) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 14 de fevereiro de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2404,87 (Dois mil quatrocentos e quatro reais e oitenta e sete centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 13 de fevereiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 55/2019

Publicação Nº 1929029

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 55/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra MARIA RITA DA SILVA, solteira, RG nº 6440443 CPF: 08803500910, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa 1648, Garuva/SC doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 31 (trinta e um) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 13 de fevereiro de 2019, terminando no dia 15 de março de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2404,87 (Dois mil quatrocentos e quatro reais e oitenta e sete centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 13 de fevereiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 59/2019

Publicação Nº 1929066

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 59/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra FRANCIELY APARECIDA PEREIRA DA LUZ, casada, RG nº 4250461 CPF: 04867431958, residente e domiciliada na Rua Antonio Ladislau de Araujo, 47, Garuva/SC , doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 299 (duzentos e noventa e nove) dias, com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 18 de fevereiro de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1173,09 (Hum mil cento e setenta e três reais e nove centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 18 de fevereiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 60/2019

Publicação Nº 1928962

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 60/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra ODETTE CRISTINA DA SILVA RAIMUNDI, solteira, RG nº 5857334 CPF: 07449086980, residente e domiciliada na Rua Joao Francisco de Araujo, 268, Garuva/SC , doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 299 (duzentos e noventa e nove) dias, com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 18 de fevereiro de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1173,09 (Hum mil cento e setenta e três reais e nove centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 18 de fevereiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 64/2019

Publicação Nº 1929052

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 64/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra ERICA REGINA DA COSTA, divorciada, RG nº 98250069 CPF: 05509333952, residente e domiciliada na Rua 1060, Itapoa/SC , doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 60 (sessenta) dias, com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 21 de fevereiro de 2019, terminando no dia 21 de abril de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1173,09 (Hum mil cento e setenta e três reais e nove centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 21 de fevereiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 65/2019

Publicação Nº 1929059

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 65/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra JULIANA VARGAS DE ARAUJO, solteira, RG nº 4251384 CPF: 04815269947, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, 550, Garuva/SC doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 296 (duzentos e noventa e seis) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 21 de fevereiro de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2404,87 (Dois mil quatrocentos e quatro reais e oitenta e sete centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 21 de fevereiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 66/2019

Publicação Nº 1929051

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 66/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, o Sr EVANDRO MOREIRA LEITHOLD, solteiro, RG nº 6193917 CPF: 10527882976, residente e domiciliado na Rua Reni de Lima Meirelles, 439, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL I do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 296 (duzentos e noventa e seis) dias, com carga horária de 10 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 21 de fevereiro de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 613,83 (Seiscentos e treze e oitenta e tres centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 21 de fevereiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 67/2019

Publicação Nº 1929082

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 67/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra IARA HARDT, casada, RG nº 5950221 CPF: 07684151959, residente e domiciliada na Rua 15 de outubro, Joinville/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 296 (duzentos e noventa e seis) dias, com carga horária de 10 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 21 de fevereiro de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 586,54 (Quinhentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e quatro centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 21 de fevereiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 68/2019

Publicação Nº 1929005

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 68/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, o Sr CARLOS LUIZ MEIRELES CORDEIRO JUNIOR, solteiro, RG nº 7206402 CPF: 35060616827, residente e domiciliado na Rua Esther Girardi, 48, Garuva/SC , doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 295 (duzentos e noventa e cinco) dias, com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 22 de fevereiro de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1173,09 (Hum mil cento e setenta e três reais e nove centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 21 de fevereiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

DECRETO N° 025/2019

Publicação Nº 1928660

DECRETO N° 025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE INSTALAÇÕES DE FAIXAS ELEVADAS NA SC 417, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente a Lei nº 2111, de 25/02/2019,

DECRETA:
Art. 1o – O Município de Garuva instalará 04 (quatro) faixas elevadas ao longo da SC 417.

Art.2o – As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

Art.3o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DECRETO N° 027/2019

Publicação Nº 1929270

DECRETO Nº. 027 de 27 de fevereiro de 2019

"Convoca a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Garuva."

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:
Art. 1° - Convocar a 7ª Conferência Municipal da Saúde com o Tema:
Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS.

Parágrafo Único - A 7ª Conferência Municipal da Saúde realizar-se-á em Garuva, Santa Catarina, na data de 05 de abril de 2019.

Art. 2o. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N°26/2019

Publicação Nº 1929092

DECRETO N° 26 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6°,Inciso II da Lei nº 2104, de 13/12/2018.
DECRETA:
Art. 1o – A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

11.001.0020.0608.1030.2060 Man da Secr de Estratégias Rurais	4490	01.00.00	R$	61.500,00

Art. 2º – Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

11.001.0020.0608.1030.2060 Man da Secr de Estratégias Rurais	3390	01.00.00	R$	61.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DISTRATO N° 006/2019

Publicação Nº 1929081

DISTRATO Nº 06/2019

Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 78/2018, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Distratante, e do outro a Sra . SILVANA FATIMA ESSER RIBAS, brasileira, casada, professora, RG nº 50496085 CPF: 06763877994, residente e domiciliada na Rua Papa Joao XXIII, 1080, Garuva/SC a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica distratado o contrato nº 78/2018, cujo objeto era a prestação de serviços como PROFESSOR NIVEL II, nos termos da Cláusula Sétima do contrato celebrado entre as partes, datado em 08/08/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

Com a celebração de presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário Nº 78/2018.
E, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

E, por estarem firmados.
Garuva, 05 de fevereiro de 2019.

Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Distratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

DISTRATO N° 010/2019

Publicação Nº 1928874

DISTRATO Nº 10/2019

Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 35/2019, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Distratante, e do outro a Sra. KELY CRISTINA PINHEIRO DOS SANTOS, divorciada, RG nº 11021212 CPF: 03579604678, residente e domiciliada na Rua dos Estudantes, 212, Joinville/SC a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica distratado o contrato nº 35/2019, cujo objeto era a prestação de serviços como PROFESSOR NIVEL II, nos termos da Cláusula Sétima do contrato celebrado entre as partes, datado em 04/02/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Com a celebração de presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário Nº 35/2019.
E, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

E, por estarem firmados.
Garuva, 22 de fevereiro de 2019.

Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Distratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

DISTRATO N° 011/2019

Publicação Nº 1928884

DISTRATO Nº 11/2019

Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 87/2018, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Distratante, e do outro o Sr ANDRE RONCHETTI, brasileiro, casado, Medico

Psiquiatra, RG n° 5812553, CPF: 428633680-87, residente e domiciliado na Rua Tijucas, 113, Blumenau-SC a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica distratado o contrato nº 87/2018, cujo objeto era a prestação de serviços como MEDICO PSIQUIATRA , nos termos da Cláusula Sétima do contrato celebrado entre as partes, datado em 20/08/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
Com a celebração de presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário Nº 87/2018.
E, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

E, por estarem firmados.
Garuva, 22 de fevereiro de 2019.

Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Distratado	
Renata Aparecida Trevisam Cpf: 733.211.259-00	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

DISTRATO N° 04/2019

Publicação Nº 1928887

DISTRATO Nº 04/2019

Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 23/2018, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Distratante, e do outro a Sra . SANDRA MARA DA SILVA, brasileira, casada, professora, RG n° 44496168, CPF: 05154366905, residente e domiciliada na Estrada Urubuquara, Sn, Garuva-SC a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica distratado o contrato nº 23/2018, cujo objeto era a prestação de serviços como PROFESSOR NIVEL II, nos termos da Cláusula Sétima do contrato celebrado entre as partes, datado em 01/02/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
Com a celebração de presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário Nº 23/2018.
E, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

E, por estarem firmados.
Garuva, 05 de fevereiro de 2019.

Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Distratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

DISTRATO N° 08/2019

Publicação Nº 1928907

DISTRATO Nº 08/2019

Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 16/2019, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Distratante, e do outro o Sr. WILLIAN GONÇALVES, casado, RG nº 5504110 CPF: 07653312926, residente e domiciliado na Rua Antonio Ladislau de Araujo, 1408, Garuva/SC a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica distratado o contrato nº 16/2019, cujo objeto era a prestação de serviços como PROFESSOR NIVEL II, nos termos da Cláusula Sétima do contrato celebrado entre as partes, datado em 01/02/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Com a celebração de presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário Nº 16/2019.
E, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

E, por estarem firmados.
Garuva, 06 de fevereiro de 2019.

Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Distratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

DISTRATO N° 09/2019

Publicação Nº 1928881

DISTRATO Nº 09/2019

Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 17/2019, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Distratante, e do outro a Sra. MARIANI APARECIDA DE MATIAS, divorciada, RG nº 3568384 CPF: 02495242952, residente e domiciliada na Rua Felipe Schmidt, 951, Itapoa/SC a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica distratado o contrato nº 17/2019, cujo objeto era a prestação de serviços como PROFESSOR NIVEL II, nos termos da Cláusula Sétima do contrato celebrado entre as partes, datado em 01/02/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Com a celebração de presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário Nº 17/2019.
E, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

E, por estarem firmados.
Garuva, 12 de fevereiro de 2019.

Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Distratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

PORTARIA N° 043/2019

Publicação Nº 1929093

PORTARIA Nº. 043 de 27 de fevereiro de 2019

"Dispõe sobre a instituição de comissão especial para elaboração do concurso de remoção para os servidores efetivos do quadro do magistério".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, Memorando/SME nº 480/2019;

RESOLVE:
Art. 1O. – Instituir Comissão Especial para elaboração do Edital de Concurso de Remoção para os servidores efetivos do quadro do magistério.

Art. 2O. – Fica atribuída à Comissão:
I – Elaboração do edital de concurso de remoção
II - Recebimento e protocolo das fichas de inscrição
III - Elaboração e expedição da lista de classificação
IV - Julgamento de recursos

Art. 3O. – O edital deverá contemplar vagas na seguinte área:
I – Professor de educação infantil

Art. 4O – Designar Monise Nagel Moreira da Silva, Lucileide de Fátima Bueno Feldhaus, Marcia Solange Burei e Cleide Mafra para compor a comissão, que irá, sob a presidência da primeira, coordenar o concurso de remoção.

Art. 5O. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 044/2019

Publicação Nº 1929145

PORTARIA Nº 044 de 27 de fevereiro de 2019

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR 001/98;

CONSIDERANDO o Memorando 094/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar à Comissão Permanente de Sindicância a abertura de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, para apurar os fatos citados no processo nº 1140/2019, especialmente no que se refere ao contrato FMS 01/2011, apurando-se o montante pago e eventualmente valores que não foram pagos ao credor, indicando as eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 2o. Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para a comissão apresentar relatório com parecer, indicando as medidas cabíveis à luz do Estatuto do Servidor.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 10/2019

Publicação Nº 1928657

Resolução nº 0010/2019

Altera o § 9º do art. 53 da Resolução nº 33 de 4 de dezembro de 2018 (Regimento Interno).

O Presidente da Câmara Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e regimentais, após aprovação do Plenário, promulga a presente Resolução:

Art. 1º O § 9º do art. 53 da Resolução nº 33 de 4 de dezembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 9º As deliberações das Comissões Permanentes, e as audiências públicas por elas realizadas, serão gravadas e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo, na forma estabelecida pelo Presidente de cada Comissão."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Garuva, 26 de fevereiro de 2019.
Célio Luiz Budal
Presidente da Câmara

RESOLUÇÃO 11/2019

Publicação Nº 1928658

Resolução nº 0011/2019

Altera o § 7º do art. 53 da Resolução nº 33 de 4 de dezembro de 2018 (Regimento Interno), para determinar que as Comissões Permanentes se reúnam nas quartas-feiras.

O Presidente da Câmara Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e regimentais, após aprovação do Plenário, promulga a presente Resolução:

Art. 1º O § 7º do art. 53 da Resolução nº 33 de 4 de dezembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 7º Cada Comissão Permanente se reunirá às quartas-feiras, no horário estipulado pelo respectivo Presidente, assim que eleito, observando-se a compatibilidade com o horário de expediente da Câmara Municipal e com horário das reuniões das demais Comissões."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Garuva, 26 de fevereiro de 2019.
Célio Luiz Budal
Presidente da Câmara

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 8.632, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929767

DECRETO Nº 8.632, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Nomeia em substituição, os membros abaixo indicados, para integrar o CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, conforme segue:

ENTIDADE/SECRETARIA	MEMBRO ATUAL	NOVO MEMBRO
Secretaria de Saúde	Leonardo Spizzirri Bolsoni Titular	Paula Eduarda Corrêa Titular
Secretaria de Assistência Social	Calisto Lopes Cerqueira Suplente	Leonardo Spizzirri Bolsoni Suplente

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros não mencionados neste Decreto e nomeados através do Decreto nº 7.353, de 09 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de fevereiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.633, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929770

DECRETO Nº 8.633, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTERA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA CINTYA CRISTINA PACHER.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada, a partir de 18 de fevereiro de 2019, a carga horária da servidora CINTYA CRISTINA PACHER, inscrita no CPF sob o nº 760.308.309-53, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada com 40 horas semanais, sendo 30 horas na E.E.B. Luiz Franzói e 10 horas na E.E.B. Ervino Venturi, reduzindo de 40 para 30 horas semanais, ficando apenas com as 30 horas na E.E.B. Luiz Franzói.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 18 de fevereiro de 2019.

Gaspar, 19 de fevereiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.634, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929774

DECRETO Nº 8.634, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado em substituição, o membro abaixo identificado, para integrar o Conselho Municipal da Criança e Adolescente – CMDCA:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS		
ÓRGÃO DE REPRESENTATIVIDADE	MEMBRO ATUAL	NOVO MEMBRO
Secretaria de Assistência Social	Janaina Custódio da Silva Suplente	Leonardo Spizzirri Bolsoni Suplente

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros não mencionados neste Decreto e nomeados pelo Decreto nº 7.400, de 20 de março de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de fevereiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.635, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929778

DECRETO Nº 8.635, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOAL COM DEFICIÊNCIA – COMDEG.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados em substituição, os membros abaixo identificados, para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoal com Deficiência – COMDEG:

CONSELHEIROS DA ÁREA GOVERNAMENTAL		
ENTIDADE/SECRETARIA	MEMBRO ATUAL	NOVO MEMBRO
Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	Jorge Luiz Prucinio Pereira Titular	Simone Josiane Alves Pereira de Andrade Titular
Secretaria da Saúde	Jaqueline Nehring Suplente	Evandro Imhof Suplente
Secretaria de Assistência Social	Santiago Martin Navia Titular	Rubiana Azambuja Proença Becker Titular
Secretaria de Planejamento Territorial	Rubiana Azambuja Proença Becker Titular	Marco Antônio Jacobsen Titular

CONSELHEIROS DA ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL		
ENTIDADE/SECRETARIA	MEMBRO ATUAL	NOVO MEMBRO
SINTRASPUG	Juliana Menezes Lapa Titular	Liliana Michela dos Santos Titular

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros não mencionados neste Decreto e nomeados pelo Decreto nº 7.529, de 16 de junho de 2017.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de fevereiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.637, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929826

DECRETO Nº 8.637, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPENSA O SERVIDOR ALAN VIEIRA DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica dispensado, a partir de 31 de janeiro de 2019, o servidor efetivo ALAN VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº 080.153.169-10, do exercício de função gratificada de Encarregado-Geral de Licitações, nível II, da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa, designado pelo Decreto nº 7.924, de 16 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 31 de janeiro de 2019.

Gaspar, 19 de fevereiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.630, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929765

DECRETO Nº 8.630, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada em caráter efetivo, a candidata habilitada em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2015, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
TATIANE HOSTIN DE OLIVEIRA	COORDENADOR PEDAGOGICO	40	38ª	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 18 de fevereiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.636, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929821

DECRETO Nº 8.636, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPENSA A SERVIDORA ANNY DANIELA BAZZAN DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica dispensada, a partir de 31 de janeiro de 2019, a servidora efetiva ANNY DANIELA BAZZAN, inscrita no CPF sob o nº 721.410.939-53, do exercício de função gratificada de Encarregada de Atendimento, nível III, da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, designada pelo Decreto nº 8.071, de 13 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 31 de janeiro de 2019.

Gaspar, 19 de fevereiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.638, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929830

DECRETO Nº 8.638, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica designada, a partir de 1º de fevereiro de 2019, nos termos do artigo 24 e seguintes da Lei Complementar nº 80, de 02 de agosto de 2017, a servidora efetiva ANNY DANIELA BAZZAN, inscrita no CPF sob o nº 721.410.939-53, para o exercício de função gratificada de Encarregada-Geral de Licitações, nível II, da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de fevereiro de 2019.

Gaspar, 19 de fevereiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.639, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929832

DECRETO Nº 8.639, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado, a partir de 1º de fevereiro de 2019, nos termos do artigo 24 e seguintes da Lei Complementar nº 80, de 02 de agosto de 2017, o servidor efetivo ALAN VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº 080.153.169-10, para exercício de função gratificada de Supervisor de Contabilidade, nível I, da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de fevereiro de 2019.

Gaspar, 19 de fevereiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.640, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929836

DECRETO Nº 8.640, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA TANIA MACHADO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido, a partir de 15 de fevereiro de 2019, a servidora TANIA MACHADO, inscrita no CPF nº 049.149.509-95, do cargo de provimento efetivo de Berçarista, lotada no CDI Vovó Benta, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 3.772, de 29 de janeiro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 15 de fevereiro de 2019.

Gaspar, 19 de fevereiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.643, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929851

DECRETO Nº 8.643, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA COMISSÃO FUNCIONAL DOS JOGOS ABERTOS DA TERCEIRA IDADE – JASTI/2019.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os abaixo relacionados, para comporem a COMISSÃO FUNCIONAL DOS JOGOS ABERTOS DA TERCEIRA IDADE - JASTI/2019, a ser realizada entre os dias 19 a 24 de maio de 2019:

I. COMISSÃO EXECUTIVA – CCO – MUNICIPIO:
a) Presidente – Kleber Edson Wan-Dall;
b) Vice – Presidente – José Carlos de Carvalho Júnior;
c) Secretário Executivo – Dênis Eduardo Estevão;
d) 1º Secretário – Karina Kistner;
e) Tesoureiro – Jeferson Debus;

II. DEMAIS COMISSÕES:
a) Comissão de Solenidades – Neida Beduschi;
b) Comissão de Alojamentos – Claudio Roberto Avila;
c) Comissão de Alimentação - Rodrigo de Oliveira Leonel;
d) Comissão Hospedagens – Norberto Mette;
e) Comissão de Infra-estrutura, Urbanismo e Obras - Mauricio Jose de Souza;
f) Comissão de Imprensa - Dimas Freitas de Carvalho;
g) Comissão de Relações Públicas e Marketing - Dimas Freitas de Carvalho;
h) Comissão de Segurança - William Macedo Pinto;
i) Comissão de Saúde - Lizandra Haeffner Junges;
j) Comissão de Transporte - Salesio Antonio da Conceição;
k) Comissão Técnica - Rinaldo Tatsch dos Santos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 20 de fevereiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.644, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929860

DECRETO Nº 8.644, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, conforme habilitação em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2014, o candidato aprovado para o cargo abaixo especificado, com carga horária e lotação conforme seguem, em cumprimento à decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0300493-19.2019.8.24.0025:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
SILVIO EDUARDO MEIS	ASE III - OPERADOR DE MÁQUINA	40	3ª	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 20 de fevereiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.646, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1924301

DECRETO Nº 8.646, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
EXONERA ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA ADJUNTA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 28 de fevereiro de 2019, ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, inscrita no CPF sob o nº 043.524.199-07, do cargo em comissão de Secretária Adjunta, da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, ref. 78, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 7.603, de 03 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 22 de fevereiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.647, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1924305

DECRETO Nº 8.647, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
EXONERA THIAGO FELLIPE ZARDO MACHADO DO CARGO EM COMISSÃO DE CONSULTOR JURÍDICO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir de 28 de fevereiro de 2019, THIAGO FELLIPE ZARDO MACHADO, inscrito no CPF sob o nº 083.670.559-93, do cargo em comissão de Consultor Jurídico, da Procuradoria-Geral do Município, ref. 70, ao qual foi nomeado pelo Decreto 8.450, de 30 de outubro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 22 de fevereiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.648, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1924353

DECRETO Nº 8.648, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
EXONERA SIMONE CARIME MAKKI VOIGT DO CARGO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 28 de fevereiro de 2019, SIMONE CARIME MAKKI VOIGT, inscrita no CPF sob o nº 946.800.609-30, do cargo em comissão de Superintendente da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, ref. 70, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 8.269, de 31 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 22 de fevereiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.652, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929869

DECRETO Nº 8.652, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72

da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, composta dos seguintes membros:

I. RUBIANA AZAMBUJA PROENÇA BECKER – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II. AMANDA FISCHER MIGUEL – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III. RENATO DA COSTA BRAMBILLA MARQUETTI – representante governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV. ELOIZA CAMPREGHER PROBST – representante governamental do CMDCA;

V. IVETE TRAPP DIRKSEN – representante não governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 25 de fevereiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.653, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929875

DECRETO Nº 8.653, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA VERA LUCIA PEREIRA.

KLEBER EDSON WAN-dALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1o Fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de Merendeira/Servente, da servidora VERA LUCIA PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 019.873.229-59, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 1.225, de 31 de janeiro de 2006, em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição, a partir de 1º de março de 2019.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 25 de fevereiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.654, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1930149

DECRETO Nº 8.654, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.939, de 28 de novembro de 2018, artigo 6º, inciso VI,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementados, por Superávit Financeiro, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações constantes do orçamento vigente da Administração Direta:

Órgão: 11 Procuradoria-Geral do Município	
Unidade: 23 Procuradoria-Geral do Município	
Função: 03 Essencial à Justiça	
Subfunção: 092 Representação Judicial e Extrajudicial	
Programa: 0020 Gestão da Procuradoria do Município	
Atividade: 2100 Manutenção da Procuradoria Geral	
Dotação: 308 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 7.311,95

Órgão: 03 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Unidade: 16 Polícia Militar	
Função: 06 Segurança Pública	
Subfunção: 181 Policiamento	
Programa: 0018 Gestão e Segurança Pública – Polícia Militar em Gaspar	
Atividade: 2198 Manutenção do Quartel e Serviço de Rádio Patrulha	
Dotação: 81 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 2.598,22

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de fevereiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.655, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1930383

DECRETO Nº 8.655, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
AUTORIZA OS SERVIDORES A SE DESLOCAREM À CÂMARA DE VEREADORES NO DIA 1º DE MARÇO DE 2019 PARA VOTAÇÃO NA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DO SINTRASPUG 2019-2023.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Gaspar, e
Considerando o trâmite do Processo de Eleição da Nova Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Gaspar para 2019-2023,
Considerando que a representação sindical, devidamente organizada e obediente aos princípios do Estado Democrático de Direito, é essencial para a defesa dos interesses dos servidores,
Considerando os direitos e garantias constitucionais, em especial a liberdade de expressão, de ir e vir, e o direito ao voto,

DECRETA:
Art. 1º Ficam autorizados os servidores públicos municipais, sindicalizados e aptos a votar, a se deslocarem à Câmara Municipal de Vereadores, para a votação na eleição da Nova Diretoria do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Gaspar, no dia 1º de março de 2019, entre as 9h às 19h30m, sem prejuízo no atendimento e serviços nos departamentos.

Art. 2º As chefias deverão organizar as escalas para votação dentro dos respectivos setores, a fim de não prejudicar o andamento do trabalho.

Art. 3º O servidor/eleitor deverá apresentar justificativa de registro ponto à sua chefia imediata, que apenas será autorizada após confirmação da votação na lista de presença, pela Diretoria-Geral de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de fevereiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

LEI Nº 3.954, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929920

LEI Nº 3.954, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA E O RECEBIMENTO DOS BENS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Câmara Municipal de Gaspar a transferir e o Município de Gaspar a receber a administração dos bens inservíveis relacionados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º A transferência de que trata o artigo 1º desta Lei implica a assunção, pelo Município de Gaspar, do direito de utilização e dos deveres de guarda e conservação dos bens cuja administração é transferida.

Art. 3º A transferência e o recebimento dos bens de que trata o artigo 1º desta Lei dar-se-ão na forma do Termo de Transferência e Recebimento de Bens, Anexo II desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 22 de fevereiro de 2019.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

ANEXO I

Tombamento	Descrição	Estado	Valor Atual (R$)
8	FOGÃO A GAS MOD. RITMO CONTINENTAL 2001	RUIM	164,00
49	APARELHO DE AR CONDICIONADO MOD.AIR MASTER CAP. 12.000 BTUS. CONSUL	RUIM	699,14
50	APARELHO DE AR CONDICIONADO MOD.AIR MASTER CAP. 12.000 BTUS. CONSUL	RUIM	699,14
72	MESA DE MADEIRA COM RODÍZIO, PADRÃO MOGNO PARA USO TELEFONE	RUIM	53,24
78	MESA DE MADEIRA CEREJEIRA COM RODÍZIO, PARA USO TELEFONE	RUIM	53,24
88	APARELHO TELEFONE - INTELBRAS	RUIM	40,88
96	BALCAO DE MADEIRA REVESTIDO COM FORMICA, BRANCO, TAMPO FORMICA, 02 PORTAS E 04 GAVETAS	RUIM	188,72
97	BALCAO DE PAREDE REVESTIDO COM FORMICA E COM 03 PORTAS	RUIM	151,64
98	PIA PARA LAVAR LOUÇAS COM TAMPO EM AÇO INOX COM 01 CUBA, 02 PORTAS E 04 GAVETAS	RUIM	200,84
117	RELOGIO DE PAREDE - ELETRÔNICO	RUIM	18,16
131	APARELHO DE AR CONDICIONADO CAP.7.500 BTUS, QUENTE/FRIO ELECTROLUX	RUIM	309,68
141	RECEPTOR DE ANTENA PARABÓLICA COM CONTROLE REMOTO MARCA AMPLIMATIC ET 5000 L	RUIM	147,60
142	ESTANTE PARA TV E VÍDEO	RUIM	410,00
148	APARELHO AR CONDICIONADO 7500 BTUS	RUIM	311,60
149	APARELHO AR CONDICIONADO 7500 BTUS	RUIM	311,60
150	APARELHO AR CONDICIONADO 7500 BTUS	RUIM	311,60
151	APARELHO AR CONDICIONADO 7500 BTUS	RUIM	311,60
152	APARELHO AR CONDICIONADO 7500 BTUS	RUIM	311,60
206	APARELHO TELEFONE INTELBRAS CP 20	RUIM	40,88
208	APARELHO TELEFONE INTELBRAS PREMIUM	RUIM	40,88
209	APARELHO TELEFONE INTELBRAS CP 20	RUIM	40,88
211	APARELHO TELEFONE INTELBRAS CP 20	RUIM	40,88
218	IMPRESSORA HP 840 C SERIE BR17IT067	RUIM	49,20
247	APARELHO AR CONDICIONADO 10000 BTUS CONSUL	RUIM	451,12
248	APARELHO AR CONDICIONADO CONSUL 7500 BTUS COM TIMER	RUIM	311,60
250	PORTA-CARTÃO COM 30 UNIDADES	RUIM	45,16
262	MESA PARA MICROCOMPUTADOR	RUIM	102,44
267	MESA REDONDA 1,20 COR OVO	RUIM	155,92
270	VIDEOCASSETE 5 CABEÇAS MARCA SEMP	RUIM	164,00
271	TV 29 POLEGADAS ESTÉREO MARCA TOSHIBA COLOR STREAM	RUIM	426,40
292	IMPRESSORA HP 3820 - SERIE BR34B1H114	RUIM	40,88
299	ESTABELIZADOR DE VOLTAGENS RAG TECH - SÉRIE 464104046535	RUIM	24,72
326	IMPRESSORA HP 3650 SERIE BR3B52F0NJ	RUIM	40,88
327	ESTABELIZADOR DE VOLTAGENS RAG TECH - SERIE 064103225596	RUIM	24,72
335	APARELHO DE AR CONDICIONADO 21.000 BTUS. CONSUL FRIO - ROTAT	RUIM	1.016,80
357	APARELHO DE AR CONDICIONADO CAP.7.500 BTUS, FRIO CONSUL	RUIM	311,60
365	APARELHO DE TV 20 POLEGADA COM SUPORTE TV E VÍDEO	RUIM	147,60
366	SUPORTE TV E VÍDEO	RUIM	24,72
367	RECEPTOR PARABOLICA ORBSAT - MODELO S 2200 PLUS	RUIM	147,60
374	MICROCOMPUTADOR PENTIUM 4, 997 GHZ, 448 MB, HD 80 GB, LEITOR GRAVADOR COMBO, GABINETE HP DX5150 - SERIE BRB60206TQ	RUIM	328,00
375	MONITOR 17, MARCA HP MODELO 7502 - SERIE BRC54711TW	RUIM	40,88
377	MICROCOMPUTADOR PENTIUM 4, 997 GHZ, 448 MB, HD 80 GB, LEITOR GRAVADOR COMBO, GABINETE HP DX5150 - SERIE BRB60206VJ	RUIM	328,00
380	MICROCOMPUTADOR PENTIUM 4, 997 GHZ, 448 MB, HD 80 GB, LEITOR GRAVADOR COMBO, GABINETE HP DX5150 SERIE BRB60206VG	RUIM	328,00
381	MONITOR 17 , MARCA HP MODELO 7502 - SERIE BRC6481B7F	RUIM	40,88
382	PROJETOR SONY SVGA VPL ES2 - SERIE 2015058	RUIM	738,00

387	MONITOR 17 , MARCA HP MODELO 7502 - SERIE BRC525072W	RUIM	40,88
388	MICROCOMPUTADOR PENTIUM 4, 997 GHZ, 448 MB, HD 80 GB, LEITOR GRAVADOR COMBO, GABINETE HP DX5150 - SERIE BRB60206T4	RUIM	328,00
389	IMPRESSORA HP 3845 - SERIE BR5AT2FOWV	RUIM	40,88
394	NO BREAK SMS MANAGER 1,3 KVA - SERIE 222250006764	RUIM	147,60
396	MONITOR 17 , MARCA HP MODELO 7502 - SERIE BRC52403KK	RUIM	40,88
414	SWITCH 24 PORTAS 10/100 EMPILHAVEL GERENCIAVEL MARCA 3 COM SERIE LY1VG-GH43EF00	RUIM	106,84
427	MICROCOMPUTADOR AMD ATHLO, 2,2 GHZ, HD 80 GB SATA, DVD ROM 16X, CD RW/COMBO, SÉRIE BRB71005H4+ TECLADO ABNT2	RUIM	98,40
435	MICROFONE SEM FIO MARCA SKP UHF MODELO 255	RUIM	471,56
438	MICROFONE SEM FIO MARCA SKP UHF MODELO 255	RUIM	471,56
473	MICROCOMPUTADOR HP DC5850 SERIE BRG908F7HT	RUIM	492,00
477	MICROCOMPUTADOR HP DC5850 SERIE BRG908F7HQ	RUIM	492,00
492	FAX MARCA BROTHER MODELO 275 COR BRANCA SERIE M8K246589	RUIM	328,00
493	APARELHO TELEFONE INTELBRAS MARCA PREMIUM	RUIM	40,88
495	APARELHO TELEFONE INTELBRAS MARCA PREMIUM	RUIM	40,88
496	APARELHO TELEFONE INTELBRAS MARCA PREMIUM	RUIM	40,88
558	MICROCOMPUTADOR MARCA LEADERTECH MODELO DC E5300 1GB HD160GB INTEL PENTIUM SN LTI09120204300011	RUIM	803,60
559	MICROCOMPUTADOR MARCA LEADERTECH MODELO DC E5300 1GB HD160GB INTEL PENTIUM SN LTI09120204300015	RUIM	803,60
565	NOBREAK 600 VA BIVOLT COR PRETA MARCA ENERMAX SN 3012092489832710176	RUIM	82,00
567	NOBREAK 600 VA BIVOLT COR PRETA MARCA ENERMAX SN 3012092489832710175	RUIM	82,00
603	NO-BREAK 1.2 KVA MARCA SMS MODELO NET NR SERIE 273880031185	RUIM	123,12
605	NO-BREAK 1.2 KVA MARCA SMS MODELO NET NR SERIE 273880031182	RUIM	124,24
615	IMPRESSORA JATO DE TINTA MARCA HP MODELO OFFICEJET PRO 8000DN NRE SERIE CN139BQ1J8	RUIM	98,40
618	MICROCOMPUTADOR MARCA HP MODELO HP 6005MT PHENOM X4 NR SERIE BRG 112FTL7	RUIM	738,00
622	RELOGIO PONTO MARCA HENRY, MODELO ORION6, LEITOR COD.BARRAS,NR SERIE 00004000070012352	RUIM	1.615,28
667	NOBREAK MARCA SMS 800 VA MODELO STATION II BIVOLT 27390, NR SERIE: 273900020680	RUIM	98,40
687	MICROFONE DE MESA GOOSENECK COM BASE CABO 5MT; MARCA YOGA; MODELO HT82	RUIM	201,84
700	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO MARCA INTELBRAS, MODELO TS80 NS:1BE-B1500691BO	RUIM	65,60
727	IMPRESSORA A JATO DE TINTA, MARCA HP, MODELO COLOR DESKJET 1000 1110A NS:BR44BFJ4K9	RUIM	123,12
732	IMPRESSORA A JATO DE TINTA, MARCA HP, MODELO COLOR DESKJET 1000 1110A NS:BR44BFJ8SM	RUIM	123,12
Total de bens no centro de custo: 74			18.410,12

ANEXO II
TERMO DE TRANSFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE BENS

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Gaspar, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.543.546/0001-16, com sede na Avenida das Comunidades nº. 133, Centro, Município de Gaspar-SC, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador _____, inscrito no CPF sob nº. _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, Bairro _____, no Município de Gaspar, transfere ao Município de Gaspar, na pessoa do seu representante legal, o Senhor Prefeito _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, Bairro _____, no Município de Gaspar, o qual recebe neste ato a administração dos bens constantes da relação anexa a este termo. A transferência de que trata este termo implica a assunção, pelo Município de Gaspar, do direito de utilização e dos deveres de guarda e conservação dos bens cuja administração é transferida.

Gaspar (SC), _____ de _____de _____.

Presidente da Câmara Municipal de Gaspar

Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 5.787, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929897

PORTARIA Nº 5.787, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESSARCIMENTO POR DANOS CAUSADOS EM VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 59 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e nos artigos 186 e 927 do Código Civil,
Considerando o teor do memorando nº 0635/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social, e de demais documentos que ficam fazendo parte integrante desta Portaria,

RESO LVE:

Art. 1º Fica instaurado processo administrativo de ressarcimento por danos causados em veículo Corsa Hatch Maxx, placa MEA 5675, da frota municipal, em razão de acidente ocorrido no dia 03 de julho de 2018.
Art. 2º O processo será conduzido pelos servidores Dulcinéia Santos, Elizabeth Otiquir Junges, e Daiane Becker Vieira, sob a presidência da primeira.
Art. 3o O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
Art. 4o Os servidores designados para participar da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para composição do relatório final.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 20 de fevereiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.790, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929912

PORTARIA Nº 5.790, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA ALINE CRISTIANE DEICHMANN DA CRUZ PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO SAF Nº 113/2018.

CARLOS ROBERTO PEREIRA, Secretário Municipal da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 18 de fevereiro de 2019, a servidora ALINE CRISTIANE DEICHMANN DA CRUZ, inscrita no CPF sob o nº 009.505.509-65, ocupante do cargo em comissão de Diretora-Geral de Atenção em Saúde Especial e Programas Estratégicos, para atuar como Fiscal do Contrato SAF nº 113/2018, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa Visimed Serviços Médicos EIRELI ME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 18 de fevereiro de 2019.

Gaspar, 20 de fevereiro de 2019.

CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 5.795, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929887

PORTARIA Nº 5.795, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

REVOGA A PORTARIA Nº 5.773, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA SANDRA MARIA BUCHMANN.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada, a partir de 15 de fevereiro de 2019, a Portaria nº 5.773, de 04 de fevereiro de 2019, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família à servidora SANDRA MARIA BUCHMANN, inscrita no CPF sob o nº 678.963.329-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 15 de fevereiro de 2019.

Gaspar, 25 de fevereiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 5.799, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929893

PORTARIA Nº 5.799, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

COLOCA À DISPOSIÇÃO A SERVIDORA TATIANA DIAS GODRI TAMAZZIA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Colocar a servidora TATIANA DIAS GODRI TAMAZZIA, inscrita no CPF sob o nº 895.330.899-20, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada com 40 horas semanais no CDI Maria da Silva, à disposição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Gaspar, a partir de 25 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 25 de fevereiro de 2019.

Gaspar, 25 de fevereiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

BALANÇO FINANCEIRO - Quadro Anexo

Período de Dezembro/2018

Exercício de 2018

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
ORDINÁRIA	**104.456.096,45**	**-805.717,46**	**103.650.378,99**	**100.394.045,99**	**-40.754,07**	**100.353.291,92**
VINCULADA	**134.065.861,83**	**-18.040.382,47**	**116.025.479,36**	**112.649.008,07**	**-16.239.505,21**	**96.409.502,86**
0101 - Receitas Imp. e Transf. de Imp. - Educação	31.010.869,82	-17.810.678,72	13.200.191,10	28.724.655,12	-16.158.161,58	12.566.493,54
0102 - Receitas Imp. e Transf. de Impostos - Saúde	18.652.258,69	-101.460,84	18.550.797,85	17.221.365,72	-9.249,45	17.212.116,27
0107 - Contribuição de Interv. Domínio Econômico - CIDE	123.643,59	0,00	123.643,59	141.569,40	0,00	141.569,40
0108 - Contribuição Custeio Serv.Ilum.Públ. - COSIP	4.129.831,33	0,00	4.129.831,33	3.233.946,29	0,00	3.233.946,29
0110 - Convênio Trânsito - Militar	603.015,72	-1.713,69	601.302,03	504.482,01	-1.721,60	502.760,41
0111 - Convênio Trânsito Civil	776.919,32	-1.713,69	775.205,63	734.547,68	-1.721,60	732.826,08
0112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	4.330.226,23	-7.997,39	4.322.228,84	3.858.282,86	-8.034,26	3.850.248,60
0118 - Transferências do FUNDEB	23.204.073,54	0,00	23.204.073,54	20.420.284,91	0,00	20.420.284,91
0119 - Transferências do FUNDEB	11.635.703,70	0,00	11.635.703,70	10.759.909,51	0,00	10.759.909,51
0132 - Transferências de Convênios - União/Educação	655.410,89	0,00	655.410,89	5.243,81	0,00	5.243,81
0133 - Transferências de Convênios - União/Saúde	83.460,86	0,00	83.460,86	15.141,90	0,00	15.141,90
0134 - Transferências de Convênios - União/Outros	2.149.007,52	-43.746,27	2.105.261,25	1.529.132,61	-44.935,98	1.484.196,63
0135 - Transferên. Sist. Único Assist.Social - SUAS/União	591.512,65	0,00	591.512,65	1.006.497,76	0,00	1.006.497,76
0136 - Salário-Educação	3.738.103,24	0,00	3.738.103,24	3.392.918,67	0,00	3.392.918,67
0137 - Outras Transf. Fundo Nacional Desenvol.Educ.FNDE	1.095.321,06	0,00	1.095.321,06	929.441,13	0,00	929.441,13
0138 - Transfências Sistema Único de Saúde - SUS/União	16.206.426,54	0,00	16.206.426,54	12.451.223,69	0,00	12.451.223,69
0139 - Fundo Esp.Petróleo Transf.Decor.Comp.Fin.Expl.RN	1.148.187,07	0,00	1.148.187,07	1.849.122,86	0,00	1.849.122,86
0161 - Transf.Conv.Estado/Assit.Social - (Até 2015 PNATE)	122.674,66	0,00	122.674,66	137.740,91	0,00	137.740,91
0162 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	608.935,48	0,00	608.935,48	1.228.382,38	0,00	1.228.382,38
0163 - Transf.Conv. Estado/Saúde (Até 2015 Bolsa Família)	133.740,41	-56.130,83	77.609,58	0,00	0,00	0,00
0164 - Transf.Conv.Estado/Outros(Até2015 Atenção Básica)	559.101,89	-16.941,04	542.160,85	43.145,59	-15.680,74	27.464,85
0167 - Transf.SUS/Estado (Até 2015 Assist. Farmac. Básic)	974.745,44	0,00	974.745,44	617.736,11	0,00	617.736,11
0183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	11.211.830,08	0,00	11.211.830,08	3.819.266,34	0,00	3.819.266,34

BALANÇO FINANCEIRO - Quadro Anexo

Período de Dezembro/2018

Exercício de 2018

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
0189 - Alienações Bens Dest. a Outros Programas	320.862,10	0,00	320.862,10	24.970,81	0,00	24.970,81
TOTAL	238.521.958,28	-18.846.099,93	219.675.858,35	213.043.054,06	-16.280.259,28	196.762.794,78

Kleber Edson Wan Dall
Prefeito Municipal
CPF 028.823.189-95

Felipe Juliano Braz
Secretário Administração e Gestão
CPF 042.629.319-35

Thiago Augusto Ianesko
Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC
CPF 007.053.359-84

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Período de Dezembro/2018

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		Liquidados	Pagos	Cancelados	SALDO
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	**12.835,00**	**2.414.286,68**	**1.700.499,27**	**1.700.499,27**	**713.389,91**	**13.232,50**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	9.266,42	9.266,42	9.266,42	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.835,00	2.405.020,26	1.691.232,85	1.691.232,85	713.389,91	13.232,50
DESPESAS DE CAPITAL	**110.158,25**	**2.733.005,40**	**2.476.977,11**	**2.476.977,11**	**366.186,54**	**0,00**
INVESTIMENTOS	110.158,25	2.733.005,40	2.476.977,11	2.476.977,11	366.186,54	0,00
TOTAL	**122.993,25**	**5.147.292,08**	**4.177.476,38**	**4.177.476,38**	**1.079.576,45**	**13.232,50**

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		Pagos	Cancelados	SALDO
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	**38.560,37**	**2.039.219,83**	**2.033.371,87**	**5.596,96**	**38.811,37**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	711.052,38	711.052,08	0,30	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.560,37	1.328.167,45	1.322.319,79	5.596,66	38.811,37
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**169.224,00**	**169.224,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	169.224,00	169.224,00	0,00	0,00
TOTAL	**38.560,37**	**2.208.443,83**	**2.202.595,87**	**5.596,96**	**38.811,37**

Kleber Edson Wan Dall
Prefeito Municipal
CPF 028.823.189-95

Felipe Juliano Braz
Secretário Administração e Gestão
CPF 042.629.319-35

Thiago Augusto Ianesko
Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC
CPF 007.053.359-84

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Período de Dezembro/2018

FONTES DE RECURSOS			Exercício Atual	Exercício Anterior
Ordinários			**23.300.501,63**	**31.060.715,10**
	0100	Recursos Ordinários	26.014.055,38	32.316.208,78
	0300	Recursos do Tesouro - Exerc. Ant.	-2.713.553,75	-1.255.493,68
Vinculados			**22.822.264,11**	**16.774.895,95**
	0101	Receitas Imp. e Transf. de Imp. - Educação	61,16	2.685,58
	0102	Receitas Imp. e Transf. de Impostos - Saúde	2.019.812,86	2.093.904,94
	0107	Contribuição de Interv. Domínio Econômico - CIDE	403.593,14	281.007,73
	0108	Contribuição Custeio Serv.Ilum.Públ. - COSIP	1.121.239,19	274.603,10
	0110	Convênio Trânsito - Militar	116.019,29	64.584,08
	0111	Convênio Trânsito Civil	3.282.531,52	2.832.770,79
	0112	Convênio de Trânsito - Prefeitura	3.238.304,12	2.200.265,87
	0118	Transferências do FUNDEB	1.685.875,11	1.458.150,19
	0123	Inativo - Transferências de Convênios - Saúde	159.829,65	159.829,65
	0124	Inativo - Transferências de Convênios - Outros	15.852,49	15.852,49
	0132	Transferências de Convênios - União/Educação	45.670,55	36.991,59
	0133	Transferências de Convênios - União/Saúde	46.251,99	103.471,64
	0134	Transferências de Convênios - União/Outros	3.760.461,81	3.399.402,94
	0135	Transferên. Sist. Único Assist.Social - SUAS/União	172.193,28	651.931,86
	0136	Salário-Educação	2.616.845,31	1.616.527,86
	0137	Outras Transf. Fundo Nacional Desenvol.Educ.FNDE	583.055,54	134.308,38
	0138	Transfências Sistema Único de Saúde - SUS/União	-347.815,71	-1.102.727,27
	0139	Fundo Esp.Petróleo Transf.Decor.Comp.Fin.Expl.RN	732.192,11	1.124.152,57
	0152	Inativo Outr.Transf. de Rec.p/ Fundo Assist.Social	0,00	15.855,65
	0161	Transf.Conv.Estado/Assit.Social - (Até 2015 PNATE)	111.951,56	82.513,27
	0162	Transferências de Convênios - Estado/Educação	58.669,32	452.256,13

www.diariomunicipal.sc.gov.br

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Período de Dezembro/2018

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
Vinculados		**22.822.264,11**	**16.774.895,95**
0163	Transf.Conv. Estado/Saúde (Até 2015 Bolsa Família)	5,58	-48.400,00
0164	Transf.Conv.Estado/Outros(Até2015 Atenção Básica)	16.223,57	85.509,75
0165	Transf.Sist.Único Assist.Social(Até 2015 MAC-Saúde	-28.645,64	-28.645,64
0167	Transf.SUS/Estado (Até 2015 Assist. Farmac. Básic)	195.806,86	48.923,27
0171	Inativo (Até 2015 Rec. Fundo Nacional de Saúde)	0,00	26.896,38
0183	Operações de Credito Internas - Outros Programas	3.384.273,52	5.140,58
0189	Alienações Bens Dest. a Outros Programas	306.847,79	215.593,03
0302	Rec.Imp. e Transf. Impostos - Saúde Exerc. Anter.	0,00	518,75
0311	Conv~enio Transito Civil - Exercício Anterior	18.976,68	33.099,83
0312	Convênio Trânsito - PMG - Exercício Anterior	-114.306,46	39.970,92
0318	Transf.do Fundeb - Profis./Magist. - Exerc. Anter.	43.244,72	0,00
0322	Inativo (Rec. Tesouro - Exerc. Ant. - Conv. Educ.)	30,69	30,69
0323	Transferências de Convênios - Saúde Exerc. Anter.	0,00	966,55
0324	Inativo (Transf. Convênios - Outros Exerc. Anter.)	2.254,51	2.254,51
0333	Transferências de Convênios União/Saúde Superávit	-153.625,15	-153.703,60
0334	Transferências de Convênios - União/Outros	60.746,00	60.746,00
0335	Transf. Sist. Único Assist.Social - SUAS/União Ant	0,07	247,52
0336	Salário Educação - Exercício Anterior	-448.533,93	579.675,12
0337	Outras Transf. Fundo Nac.Desen.Educ.FNDE Exerc.Ant	17.245,59	19.185,04
0338	Transferências SUS - Superávit	0,05	9.173,66
0339	Fun.Esp.Pet.e Transf.Dec.Comp.Fin.Expl.RN Anterior	-280.141,48	17,57
0361	Trans.Conv. Est.Assistên.So(Até 2015 PNATE Ex.Ant	17,90	108,03
0371	InativoOutr.Rec. Fundo Nac. de Saúde - Exerc. Ant.	0,01	0,01
0383	Oper. Crédito Inter. - Outros Progr. Exrc. Ant.	503,94	503,94

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Período de Dezembro/2018

FONTES DE RECURSOS			Exercício Atual	Exercício Anterior
Vinculados			**22.822.264,11**	**16.774.895,95**
	0389	Alienações Bens Outros Progr. - Exerc. Ant.	-21.255,00	-21.255,00
TOTAL			**46.122.765,74**	**47.835.611,05**

Data da emissão 27 de Fevereiro de 2019 e hora da emissão 13h e 57m

Kleber Edson Wan Dall
Prefeito Municipal
CPF 028.823.189-95

Felipe Juliano Braz
Secretário Administração e Gestão
CPF 042.629.319-35

Thiago Augusto Ianesko
Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC
CPF 007.053.359-84

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13 da Lei nº 4.320/64

Período de Dezembro/2018

Exercício de 2018

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA(I)	**219.675.858,35**	**196.762.794,78**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA(VI)**	**222.473.877,07**	**173.394.288,70**
Ordinária	103.650.378,99	100.353.291,92	**Ordinária**	97.448.424,24	73.021.766,91
Vinculada	116.025.479,36	96.409.502,86	Vinculada	125.025.452,83	100.372.521,79
Recursos Destinados à Educação	54.137.739,01	49.302.673,95	Recursos Destinados à Educação	56.220.295,64	48.736.052,62
Recursos Destinados à Sáude	40.137.659,53	34.146.466,57	Recursos Destinados à Saúde	50.099.495,36	39.912.660,21
Outras Destinações de Recursos	21.750.080,82	12.960.362,34	Outras Destinações de Recursos	18.705.661,83	11.723.808,96
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	**45.051.316,01**	**37.009.947,32**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS(VII)**	**45.051.316,01**	**37.009.947,32**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	45.051.316,01	37.009.947,32	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	45.051.316,01	37.009.947,32
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	**54.305.330,22**	**50.601.470,13**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)**	**41.714.374,46**	**48.935.054,17**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	14.991.301,66	5.147.292,08	Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	4.177.476,38	5.338.480,20
Inscrição de Restos a Pagar Processados	4.580.964,18	2.208.443,83	Pagamento de Restos a Pagar Processados	2.202.595,87	1.353.474,75
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	20.508.688,32	20.020.623,93	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	21.109.926,15	19.017.687,59
Outros Recebimentos Extraorçamentários	14.224.376,06	23.225.110,29	Outros Pagamentos Extraorçamentários	14.224.376,06	23.225.411,63
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	**56.606.911,74**	**31.571.989,70**	**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)**	**66.399.848,78**	**56.606.911,74**
Caixa e Equivalentes de Caixa	56.606.116,18	31.571.194,14	Caixa e Equivalentes de Caixa	66.399.053,22	56.606.116,18
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	795,56	795,56	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	795,56	795,56
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**375.639.416,32**	**315.946.201,93**	**TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)**	**375.639.416,32**	**315.946.201,93**

Data da emissão 27 de Fevereiro de 2019 e hora da emissão 13h e 51m

Kleber Edson Wan Dall
Prefeito Municipal
CPF 028.823.189-95

Felipe Juliano Braz
Secretário Administração e Gestão
CPF 042.629.319-35

Thiago Augusto Ianesko
Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC
CPF 007.053.359-84

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64

Período de Dezembro/2018

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**196.002.200,00**	**196.002.200,00**	**204.424.772,03**	**8.422.572,03**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.367.200,00	41.367.200,00	41.368.538,11	1.338,11
Contribuições	3.460.000,00	3.460.000,00	4.064.056,44	604.056,44
Receita Patrimonial	3.180.900,00	3.180.900,00	3.606.075,15	425.175,15
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	16.026.000,00	16.026.000,00	16.680.953,18	654.953,18
Transferências Correntes	126.604.592,00	126.604.592,00	131.583.072,35	4.978.480,35
Outras Receitas Correntes	5.363.508,00	5.363.508,00	7.122.076,80	1.758.568,80
Receitas de Capital (II)	**41.997.800,00**	**41.997.800,00**	**15.251.086,32**	**-26.746.713,68**
Operações de Crédito	22.700.000,00	22.700.000,00	11.210.924,07	-11.489.075,93
Alienação de Bens	0,00	0,00	489.894,86	489.894,86
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	19.297.800,00	19.297.800,00	3.550.267,39	-15.747.532,61
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**238.000.000,00**	**238.000.000,00**	**219.675.858,35**	**-18.324.141,65**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	**238.000.000,00**	**238.000.000,00**	**219.675.858,35**	**-18.324.141,65**
DÉFICIT (VII)			**2.798.018,72**	
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**238.000.000,00**	**238.000.000,00**	**222.473.877,07**	**-15.526.122,93**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64

Período de Dezembro/2018

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
SALDOS EXERCÍCIOS ANTERIORES(UTILIZADOS P/CRÉDITOS ADICIONAIS)	**0,00**	**33.785.940,57**	**0,00**	**-33.785.940,57**
Superávit Financeiro	0,00	33.785.940,57	0,00	-33.785.940,57
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	**181.016.692,44**	**198.682.825,35**	**184.071.444,00**	**180.848.171,52**	**177.257.429,03**	**14.611.381,35**
Pessoal e Encargos Sociais	105.038.858,94	102.260.501,87	99.774.148,43	99.716.496,52	98.841.991,04	2.486.353,44
Juros e Encargos da Dívida	2.187.000,00	474.197,92	174.726,84	174.726,84	174.726,84	299.471,08
Outras Despesas Correntes	73.790.833,50	95.948.125,56	84.122.568,73	80.956.948,16	78.240.711,15	11.825.556,83
DESPESAS DE CAPITAL (X)	**56.835.807,56**	**91.892.265,09**	**38.402.433,07**	**26.634.403,89**	**25.644.182,20**	**53.489.832,02**
Investimentos	55.793.807,56	90.700.265,09	37.244.205,43	25.476.176,25	24.485.954,56	53.456.059,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.042.000,00	1.192.000,00	1.158.227,64	1.158.227,64	1.158.227,64	33.772,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	**147.500,00**	**147.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**147.500,00**
RESERVA DO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**238.000.000,00**	**290.722.590,44**	**222.473.877,07**	**207.482.575,41**	**202.901.611,23**	**68.248.713,37**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64

Período de Dezembro/2018

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**238.000.000,00**	**290.722.590,44**	**222.473.877,07**	**207.482.575,41**	**202.901.611,23**	**68.248.713,37**
SUPERÁVIT (XVI)			**0,00**			
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**238.000.000,00**	**290.722.590,44**	**222.473.877,07**	**207.482.575,41**	**202.901.611,23**	**68.248.713,37**

Data da emissão 27 de Fevereiro de 2019 e hora da emissão 13h e 38m

Kleber Edson Wan Dall
Prefeito Municipal
CPF 028.823.189-95

Felipe Juliano Braz
Secretário Administração e Gestão
CPF 042.629.319-35

Thiago Augusto Ianesko
Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC
CPF 007.053.359-84

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

BALANÇO PATRIMONIAL - Anexo 14 da Lei nº 4.320/64

Período de Dezembro/2018

ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	81.610.263,54	56.918.149,85	PASSIVO CIRCULANTE	10.762.265,75	9.487.211,07
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	245.579.386,95	190.842.343,46	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	16.034.863,53	1.190.481,36
TOTAL DO ATIVO	327.189.650,49	247.760.493,31	TOTAL DO PASSIVO	26.797.129,28	10.677.692,43
			Patrimônio Líquido		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	300.392.521,21	237.082.800,88
TOTAL DO ATIVO	327.189.650,49	247.760.493,31	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	327.189.650,49	247.760.493,31

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

ATIVO (I)	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO (II)	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO	66.450.677,70	56.657.740,66	PASSIVO FINANCEIRO	20.327.911,96	8.822.129,61
ATIVO PERMANENTE	260.738.972,79	191.102.752,65	PASSIVO PERMANENTE	21.473.751,48	7.125.848,15
TOTAL DO ATIVO	327.189.650,49	247.760.493,31	TOTAL DO PASSIVO	41.801.663,44	15.947.977,76
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)				285.387.987,05	231.812.515,55

Quadro das Contas de Compensação

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	68.622.846,95	40.688.484,92

Data da emissão 27 de Fevereiro de 2019 e hora da emissão 13h e 55m

Kleber Edson Wan Dall
Prefeito Municipal
CPF 028.823.189-95

Felipe Juliano Braz
Secretário Administração e Gestão
CPF 042.629.319-35

Thiago Augusto Ianesko
Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC
CPF 007.053.359-84

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA - Anexo 16 da Lei 4.320/64

Dezembro/2018

AUTORIZAÇÕES								Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
Id	LEIS		Qtde	Valor da Emissão	Contratado				Emissão	Resgate	
	Número	Data									
82	**1.951**	**26/11/1999**	**210**	**1.854.079,73**	**I.N.S.S.**			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
					LP	2.2.1.4.1.01.00.01.02.00	Parcelamento Inss - 06/2007 a 13º/2008	0,00	0,00	0,00	0,00
					CP	2.1.1.4.3.01.02.01.00.00	Parcelamento INSS - 06/2007 a 13º/2008 (P)	0,00	0,00	0,00	0,00
71	**2.608**	**29/06/2005**	**137**	**1.908.000,00**	**SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL**			**1.209.079,58**	**1.239.788,12**	**1.362.673,35**	**1.086.194,35**
					LP	2.2.2.3.1.01.01.01.02.00	Empréstimo PNAFM (P)	1.190.481,36	334.531,33	905.256,79	619.755,90
					CP	2.1.2.1.1.02.01.01.03.00	PNAFM - CT0238473-49 (P)	18.598,22	905.256,79	457.416,56	466.438,45
73	**2.932**	**01/11/2007**	**62**	**398.000,00**	**SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL**			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
					LP	2.2.2.3.1.01.01.01.01.00	Emprestimo Caixa Economica - Caminho da Escola LP	0,00	0,00	0,00	0,00
					CP	2.1.2.1.1.02.01.01.02.00	Emprestimo Caixa Economica - Caminho da Escola (P)	0,00	0,00	0,00	0,00
184	**3.522**	**17/07/2013**	**240**	**0,00**	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**			**4.152.568,58**	**13.708.604,17**	**8.586.974,44**	**9.274.198,31**
					LP	2.2.2.3.1.01.98.01.00.00	Empréstimo Pró-Transporte - 0400.770-87 (LP)	0,00	8.374.198,31	0,00	8.374.198,31
					CP	2.1.2.1.1.02.01.01.07.00	Empréstimo Pró-Transporte - 0400.770-87 (CP-P)	4.152.568,58	5.334.405,86	8.586.974,44	900.000,00
185	**3.522**	**17/07/2013**	**240**	**0,00**	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**			**1.117.313,86**	**1.097.206,93**	**1.050.018,45**	**1.164.502,34**
					LP	2.2.2.3.1.01.98.02.00.00	Empréstimo Pró-Transporte - 0400.789-99 (LP)	0,00	1.049.502,34	0,00	1.049.502,34
					CP	2.1.2.1.1.02.01.01.09.00	Empréstimo Pró-Transporte- 0400.789-99 (CP-P)	1.117.313,86	47.704,59	1.050.018,45	115.000,00
186	**3.918**	**27/08/2018**	**960**	**60.000.000,00**	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**			**0,00**	**5.991.406,98**	**0,00**	**5.991.406,98**
					LP	2.2.2.3.1.01.98.03.00.00	FINISA - 0518306-61 (LP-P)	0,00	5.991.406,98	0,00	5.991.406,98
					CP	2.1.2.1.1.02.01.01.12.00	FINISA - 0518306-61 (CP-P)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAIS								**6.478.962,02**	**22.037.006,20**	**10.999.666,24**	**17.516.301,98**

Kleber Edson Wan Dall
Prefeito Municipal
CPF 028.823.189-95

Felipe Juliano Braz
Secretário Administração e Gestão
CPF 042.629.319-35

Thiago Augusto Ianesko
Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC
CPF 007.053.359-84

Publicação Nº 1930030

28/02/2019 (Quinta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2766

Página 1024

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Período de Dezembro/2018

Exercício de 2018

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social e Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.082.800,88	0,00	237.082.800,88
Ajustes de Exercícios Anteriores							0,00		0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00							0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas								0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio									0,00
Resultado do Exercício							63.309.720,33		63.309.720,33
Ajustes de Avaliação Patrimonial				0,00					0,00
Constituição/Reversão de Reservas			0,00		0,00	0,00			0,00
Outros							0,00		0,00
Dividendos a Distribuir (R$... por Ação)									0,00
SALDOS FINAIS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**300.392.521,21**	**0,00**	**300.392.521,21**

Kleber Edson Wan Dall
Prefeito Municipal
CPF 028.823.189-95

Felipe Juliano Braz
Secretário Administração e Gestão
CPF 042.629.319-35

Thiago Augusto Ianesko
Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC
CPF 007.053.359-84

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Período de Dezembro/2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		
INGRESSOS	**284.209.947,98**	**271.978.232,06**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	**72.841.699,68**	**72.422.981,67**
Receita Tributária	41.368.538,11	36.224.400,83
Receita de Contribuições	4.064.056,44	3.166.803,96
Receita Patrimonial	82.067,38	3.586.897,05
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	16.680.953,18	15.865.148,14
Remuneração das Disponibilidades	3.524.007,77	3.625.050,09
Outras Receitas Derivadas e Originárias	7.122.076,80	9.954.681,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	**131.583.072,35**	**119.298.773,29**
Intergovernamentais	96.954.629,89	88.345.089,02
da União	46.097.859,00	42.348.722,94
de Estados e Distrito Federal	50.856.770,89	45.996.366,08
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes Recebidas	34.628.442,46	30.953.684,27
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	**79.785.175,95**	**80.256.477,10**
DESEMBOLSOS	**261.429.963,95**	**235.705.344,66**
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	**177.397.049,44**	**153.044.285,74**
LEGISLATIVA	4.780.108,58	4.427.434,87
ESSENCIAL À JUSTIÇA	3.085.711,42	2.551.398,54
ADMINISTRAÇÃO	21.357.198,13	17.297.589,11
SEGURANÇA PÚBLICA	1.178.577,56	851.771,13
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.745.842,51	5.089.364,13

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Período de Dezembro/2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		
SAÚDE	46.024.759,66	37.202.882,45
EDUCAÇÃO	51.642.590,01	48.001.915,01
CULTURA	141.289,17	181.810,20
DIREITOS DA CIDADANIA	25.473,71	0,00
URBANISMO	16.944.509,77	14.155.658,81
SANEAMENTO	18.745.528,90	17.206.654,12
AGRICULTURA	2.318.884,38	1.882.371,00
INDÚSTRIA	7.400,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.889,60	0,00
TRANSPORTE	3.347.381,97	2.506.181,33
DESPORTO E LAZER	2.043.904,07	1.689.255,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	**174.726,84**	**70.383,40**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	3.981,84	4.699,16
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	170.745,00	65.684,24
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	**3.471.773,89**	**3.336.833,42**
Intergovernamentais	369.522,68	550.444,85
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	369.522,68	550.444,85
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	209.923,16	162.591,41
Outras Transferências Concedidas	2.892.328,05	2.623.797,16
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	**80.386.413,78**	**79.253.842,10**
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	**22.779.984,03**	**36.272.887,40**

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Período de Dezembro/2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		
INGRESSOS	**489.894,86**	**19.908,58**
Alienação de Bens	489.894,86	19.908,58
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	**27.079.905,67**	**15.311.690,18**
Aquisição de Ativo Não Circulante	25.564.589,30	14.603.776,29
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	1.515.316,37	707.913,89
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	**-26.590.010,81**	**-15.291.781,60**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		
INGRESSOS	**14.853.961,54**	**5.021.131,24**
Operações de Créditos	11.210.924,07	3.817.666,51
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	1.203.464,73
Outros Ingressos de Financiamentos	3.643.037,47	0,00
DESEMBOLSOS	**1.158.227,64**	**967.315,00**
Amortização/Refinancimento da Dívida	0,00	278.100,35
Outros Desembolsos de Financiamentos	1.158.227,64	689.214,65
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	**13.695.733,90**	**4.053.816,24**
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	**9.885.707,12**	**25.034.922,04**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**56.606.116,18**	**31.571.194,14**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**66.491.823,30**	**56.606.116,18**

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Período de Dezembro/2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		

Data da emissão 27 de Fevereiro de 2019 e hora da emissão 14h e 02m

Kleber Edson Wan Dall
Prefeito Municipal
CPF 028.823.189-95

Felipe Juliano Braz
Secretário Administração e Gestão
CPF 042.629.319-35

Thiago Augusto Ianesko
Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC
CPF 007.053.359-84

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Anexo 15 da Lei nº 4.320/64

Período de Dezembro/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**71.116.883,17**	**39.767.100,98**
IMPOSTOS	61.863.524,46	31.423.361,43
TAXAS	9.238.789,35	8.340.895,87
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.569,36	2.843,68
CONTRIBUIÇÕES	**4.042.136,69**	**3.044.957,37**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-21.919,75	-121.846,59
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.064.056,44	3.166.803,96
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSI	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**16.763.020,56**	**19.452.143,62**
VENDA DE MERCADORIAS	0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVI	16.763.020,56	19.452.143,62
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**9.848.317,34**	**9.104.836,97**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS C	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	6.324.309,57	5.461.266,92
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FI	3.524.007,77	3.643.570,05
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINAN	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**198.217.287,08**	**173.239.832,93**

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Anexo 15 da Lei nº 4.320/64

Período de Dezembro/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	45.051.316,01	37.009.947,32
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	152.751.890,79	135.083.812,19
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	23.025,94	2.070,79
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAI	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	391.054,34	1.144.002,63
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO	**620.694,09**	**69.004,85**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO	506.918,93	11.103,40
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	108.178,20	56.926,45
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	5.596,96	975,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**12.969.942,24**	**6.556.010,08**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	5.912.182,55
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	12.969.942,24	643.827,53
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	**313.578.281,17**	**251.233.886,80**

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA

DOM/SC
Assinado Digitalmente

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Anexo 15 da Lei nº 4.320/64

Período de Dezembro/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS	**109.753.308,46**	**99.582.017,69**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	86.336.023,80	77.944.909,18
ENCARGOS PATRONAIS	15.099.590,87	13.682.571,01
BENEFÍCIOS A PESSOAL	8.285.562,10	7.954.537,50
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOA	32.131,69	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**2.544.223,99**	**2.549.523,57**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.188.271,57	2.188.861,13
PENSÕES	355.952,42	360.662,44
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**66.267.791,67**	**48.724.164,39**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	10.937.963,03	8.150.784,49
SERVIÇOS	55.277.682,34	40.535.958,23
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	52.146,30	37.421,67
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**1.173.513,85**	**95.180,01**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS O	1.159.370,37	70.383,40
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	14.143,48	24.796,61
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANC	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Anexo 15 da Lei nº 4.320/64

Período de Dezembro/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**66.055.570,19**	**56.410.892,16**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	45.051.316,01	37.009.947,32
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	19.612.944,20	18.193.797,74
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.350.874,78	1.101.816,86
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	40.435,20	105.330,24
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE	**10.451,67**	**229.703,97**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE	0,00	220.548,52
PERDAS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	10.451,67	9.155,45
TRIBUTÁRIAS	**4.302.003,50**	**2.857.106,59**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.587.096,06	375.842,21
CONTRIBUIÇÕES	2.714.907,44	2.481.264,38
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDI	**0,00**	**0,00**
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS	0,00	0,00
CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Anexo 15 da Lei nº 4.320/64

Período de Dezembro/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**161.697,51**	**318.539,55**
PREMIAÇÕES	46.913,67	25.194,61
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
INCENTIVOS	0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	114.783,84	293.344,94
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	**250.268.560,84**	**210.767.127,93**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	**63.309.720,33**	**40.466.758,87**

NOTAS EXPLICATIVAS:

Data da emissão 27 de Fevereiro de 2019 e hora da emissão 14h e 00m

Kleber Edson Wan Dall
Prefeito Municipal
CPF 028.823.189-95

Felipe Juliano Braz
Secretário Administração e Gestão
CPF 042.629.319-35

Thiago Augusto Ianesko
Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC
CPF 007.053.359-84

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO PDL-006/2019

Publicação Nº 1930106

DISPENSA DE LICITAÇÃO PDL-006/2019 — AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS (DO BRASIL/DO ESTADO DE SANTA CATARINA/DO MUNICÍPIO DE GASPAR/DO PODER LEGISLATIVO) E BASES COM HASTES DE MADEIRA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GASPAR.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2019.
FUNDAMENTAÇÃO: Licitação dispensável na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993.
INTERESSADA: Câmara de Vereadores de Gaspar. CNPJ n° 83.543.546/0001-16.
OBJETO: Aquisição de um Kit de Bandeiras composto por 33 peças diversas (do Brasil, do Estado de Santa Catarina, do Município de Gaspar e Poder Legislativo) com a medida de (0,90 x 1,28m) de dupla face com impressão digital, e bases com hastes de madeira para a colocação na sala da Presidência, no Plenário e nos Gabinetes.
PRAZO DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS: Será de 02 (dois) dias úteis a partir dessa publicação no Diário Oficial dos Municípios, para os interessados em fazer o orçamento do referido objeto e poderão fazer o pedido da Carta Pesquisa através do endereço de e-mail: celio@camaragaspar.sc.gov.br.
Gabinete da Presidência, 19 de fevereiro de 2019.
Ciro André Quintino
Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar

SAMAE - Gaspar

PORTARIA Nº 21 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1929923

PORTARIA N. 21 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR GILBERTO PEREIRA

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio ao servidor GILBERTO PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Operador de ETA, referente ao período aquisitivo de 17/10/2010 à 05/01/2016, que será gozada a partir de 06/03/2019 à 03/06/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), 27 de fevereiro de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 22 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1929953

PORTARIA N. 22 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EDSON HERMÍNIO FACHINI

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio ao servidor EDSON HERMINIO FACHINI, ocupante do cargo efetivo de Eletricista, referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 à 30/07/2018, que será gozada a partir de 11/03/2019 à 08/06/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), 27 de fevereiro de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 15/2019

Publicação Nº 1930375

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 15/2019

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 15/03/2019 até ás 14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 15/03/2019 ás 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br através do link Licitações.

Governador Celso Ramos, 27 de fevereiro de 2019.

Pedro Augusto da Cunha
Secretário de Administração

DECRETO 014/2019 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2019.

Publicação Nº 1929428

DECRETO 014/2019
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2019.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município, que após a Câmara aprovar a Lei 1.326/2019, e o Executivo sancionar, DECRETA:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar de até R$ 356.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil Reais), utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	20.000,00
08.244.0006.2.047	Benefícios Eventuais	20.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	20.000,00
(113)3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00
0.1.00.000000	Recursos Próprios	
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	66.000,00
04.121.0008.2.054	Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano	66.000,00
4.4.00.00.00	Outras Investimentos	66.000,00
(120) 4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	66.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	66.000,00

1001	SRCRETARIA M. DE INFRA ESTRUTURA E SERV PÚBLICOS	70.000,00
15.452.0008.1.028	Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários	70.000,00
4.4.00.00.00	Outras Investimentos	70.000,00
(142) 4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	70.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	70.000,00
1101	SECRETARIA DE SEGURANÇA	80.000,00
06.181.0008.2.055	Manutenção Municipal da Segurança Pública	80.000,00
4.4.00.00.00	Outras Investimentos	80.000,00
(125) 4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	80.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	80.000,00
0701	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	120.000,00
10.303.0004.2.031	Ações de Assistência Farmacêutica Básica	120.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	120.000,00
(25) 3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	120.000,00
0.1.02.000000	ASPS – Recursos de Impostos	120.000,00
TOTAL		356.000,00

ANULAÇÃO:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001	SRCRETARIA M. DE INFRA ESTRUTURA E SERV PÚBLICOS	236.000,00
15.452.0008.1027	Aquisição de Coletor de Lixo	236.000,00
4.4.00.00.00	Outras Investimentos	236.000,00
(140) 4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	236.000,00
0.1.00.000000	Recursos Próprios	236.000,00
0701	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	120.000,00
10.301.0004.2023	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	120.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	120.000,00
(9) 3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	120.000,00
0.1.02.000000	ASPS – Recursos de Impostos	120.000,00
Total		356.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 26 de fevereiro de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

DECRETO N°010/2019 - FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2019.

Publicação Nº 1930205

DECRETO N°010/2019

FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2019.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 1298/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, DECRETA:

Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2019, Lei Municipal n° 1300/2018:

Anulação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001	Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviço Publico	3.000,00
15.451.0008.2.058	Manutenção de Sec. de Infra Estrutura e Serviço Público	3.000,00

3.3.00.00	Outros Despesas Correntes	3.000,00
(138) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	3.000,00
0.1.45.000000	Comp. Financeira p/Prod. De Petróleo	3.000,00
15.451.008.1.024	Pavimentação de Ruas	2.000,00
4.4.00.00	Outros Investimentos	2.000,00
(130) 4.4.90.00	Aplicações Diretas	2.000,00
0.1.10.000000	Infra Estrutura em Transporte	2.000,00
TOTAL:		5.000,00

Suplementação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001	Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviço Publico	3.000,00
15.451.0008.2.058	Manutenção de Sec. de Infra Estrutura e Serviço Público	3.000,00
3.3.00.00	Outros Despesas Correntes	3.000,00
(225) 3.3.20.00	Transferência União	3.000,00
0.1.45.000000	Comp. Financeira p/Prod. De Petróleo	3.000,00
15.451.008.1.024	Pavimentação de Ruas	2.000,00
3.3.00.00	Outros Despesas Correntes	2.000,00
(226) 3.3.20.00	Transferência União	2.000,00
0.1.10.000000	Infra Estrutura em Transporte	2.000,00
TOTAL:		5.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 06 de Fevereiro de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

DECRETO N°011/2019 - FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2019.

Publicação Nº 1930211

DECRETO N°011/2019
FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2019.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 1298/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, DECRETA:

Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, no valor de R$ 495000,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil Reais) a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2019, Lei Municipal n° 1300/2018:

ANULAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0201	Gabinete do Prefeito	445.000,00
04.122.0001.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	445.000,00
3.1.00.00	Outros Despesas Com Pessoal	150.000,00
(1) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	150.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	150.000,00
3.3.00.00	Outros Despesas Correntes	40.000,00
(2) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	40.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	40.000,00
4.4.00.00	Outros Investimentos	5.000,00
(3) 4.4.90.00	Aplicações Diretas	5.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.000,00
0602	Secretaria Municipal de Educação	50.000,00
12.361.0003.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental	50.000,00
3.3.00.00	Outros Despesas Correntes	50.000,00
(43) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	50.000,00

0.1.01.000000	Recursos de Impostos p/MDEB	50.000,00
TOTAL:		495.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2001	Secretaria Municipal do Governo	445.000,00
04.122.0001.2.064	Manutenção da Secretaria do Governo	445.000,00
3.1.00.00	Outros Despesas Com Pessoal	150.000,00
(227) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	150.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	150.000,00
3.3.00.00	Outros Despesas Correntes	40.000,00
(228) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	40.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	40.000,00
4.4.00.00	Outros Investimentos	5.000,00
(229) 4.4.90.00	Aplicações Diretas	5.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.000,00
0602	Secretaria Municipal de Educação	50.000,00
12.361.0003.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental	50.000,00
4.4.00.00	Outros Investimentos	50.000,00
(47) 4.4.90.00	Aplicações Diretas	50.000,00
0.1.01.000000	Recursos de Impostos p/MDEB	50.000,00
TOTAL:		495.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 18 de Fevereiro de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2019 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 04/2017

Publicação Nº 1930348

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2019
Concurso Público Edital nº 04/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 04/2017, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

Classificação/Inscrição/Nome	Cargo
006 072142 PABLO NEIS	Assistente de Licitação e contratos

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar desta data, das 13:30 ás 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.
2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça;https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçú e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com
4)Para emissão do comprovante de aptidão física e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1.
5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 27 de fevereiro 2019

PEDRO AUGUSTO DA CUNHA
Secretario Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 51/2019 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 05/2017

Publicação Nº 1930362

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 51/2019
Concurso Público Edital nº 05/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 05/2017, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

Classificação	Inscrição	Nome	Cargo
2ª	059547	MATHEUS DALRI BOING	Jornalista

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar desta data, das 13:30 ás 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.
2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça;https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçú e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com
4) Para emissão do comprovante de aptidão física e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1. 5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 26 de fevereiro de 2019

PEDRO AUGUSTO DA CUNHA
Secretario Administração

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2018 - 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICI

Publicação Nº 1930373

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 027/2018

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA DE SAUDE, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2017 PROCESSO 52/2017.

O município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 6 de Novembro, bairro Ganchos do meio, Governador Celso Ramos, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada neste ato pelo prefeito Juliano Duarte Campos, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, com sede à Av. das Nações Unidas, 14261, 18º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, representada neste ato por LUCIANO MAURICIO TURRA, RG Nº 4.369.722-6 SSP/PR, CPF Nº 872.221.409-72, infra-assinados, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM, de comum acordo, ADITAR O CONTRATO ORIGINAL, respeitando o estabelecido na Lei nº. 8666/93, art. 65 alínea b, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo tem por objeto readequar o contrato original acrescentando quantitativos, inicialmente licitados, conforme solicitação de aditivo (em anexo) para melhor atender ao objeto licitado, já autorizada pela Secretaria de Saúde a contar da data de 27/02/2019.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Faz-se indispensável o aditamento do presente contrato uma vez que para perfeita execução contratual e melhor adequação técnica aos objetivos da Administração necessário se faz o aditamento em questão. Neste tocante, há artigo específico na lei que rege as licitações e contratos administrativos protegendo este tipo de alteração contratual, qual seja o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, in verbis:
"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.
Cite-se, ainda, Adilson Abreu Dalari, que consigna a seguinte exegese:
"Em síntese, o contrato administrativo celebrado em decorrência de uma licitação está por ela condicionado, mas tem vida própria. Ele pode ser alterado, sim, por razões de interesse público, até o ponto em que esse vínculo ou esse condicionamento não se rompa". (cf. Limites à alterabilidade do contrato de obra pública, RDA n. 201, p. 61).
Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total a ser acrescido no presente termo é de R$ 614,84 (seiscentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos), ou seja o valor inicial do contrato terá o acréscimo de 9,737% se enquadrando dentro do limite estabelecido em conformidade com o que preconiza o art. 65, da Lei 8.666/93, e se sujeita as mesmas condições de pagamento do referido contrato.

Governador Celso Ramos/SC, 27 de fevereiro de 2019.
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
LUCIANO MAURICIO TURRA
CPF Nº 872.221.409-72
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2018 - 3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E A EMPRESA ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OU

Publicação Nº 1930092

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/2018

3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E A EMPRESA ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OUTROS DE DIVERSAS RUAS (RUATOMAZ MANOEL DE SOUZA, RUA 261, RUA 262 E RUA 267) DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844850/2017/MCIDADES/CAIXA, FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N. 50/2018, PROCESSO Nº 50/2018.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JULIANO DUARTE CAMPOS e a e de outro lado a empresa ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME, estabelecida à Rua João Battisti Archer, s/n, bairro São Roque, Nova Trento/SC, CEP 88270-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 22.853.624/0001-94, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Sr. Erivelton de Andrade Amorim, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 4802000 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 065.371.779-28, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OUTROS DE DIVERSAS RUAS (RUATOMAZ MANOEL DE SOUZA, RUA 261, RUA 262 E RUA 267) DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844850/2017/MCIDADES/CAIXA, FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, respeitando o estabelecido no art. 57, parágrafo 1º, inciso V, da Lei nº. 8666/93, e a Cláusula Sétima do Contrato nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto prorrogar o contrato original por mais 120 (CENTO E VINTE) DIAS a partir da data de 07/02/2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se indispensável a prorrogação da vigência deste contrato, em virtude de atraso do pagamento por parte do ministério o que por sua vez acarretou no atraso das obras.
Neste tocante, há artigo específico na lei que rege as licitações e contratos administrativos protegendo este tipo de prorrogação contratual, qual seja o art. 57, parágrafo 1ºinciso V da Lei 8.666/93, in verbis:
II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes.

Faz-se assim, necessária a prorrogação da vigência deste em mais 120 (cento e vinte) dias a partir da data de 07/02/2019, uma vez que para a continuidade da execução da obra demandará um período maior.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 07 de fevereiro de 2019.

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal Contratante

ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME
Erivelton de Andrade Amorim Contratada

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.327/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019. ALTERA VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÕES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicação Nº 1929699

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.327/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTERA VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÕES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos habitantes deste município, que a câmara municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam alterados os vencimentos dos cargos em comissões, criados pela Lei nº 1.242/2018 e 1.294/2018, conforme relacionados na tabela abaixo, permanecendo o número de vagas, carga horária semanal e atribuições inalteradas:

NOMENCLATURA DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL
Secretário Executivo de Controle Interno	40	01	R$ 7.000,00
Ouvidor	40	01	R$ 7.000,00
Procurador Geral	40	01	R$ 7.000,00
Chefe de Gabinete	40	01	R$ 7.000,00
Diretor Geral do SAMAE	40	01	R$ 7.000,00
Presidente da Fundação do Meio Ambiente	40	01	R$ 7.000,00

Art. 2º - As despesas desta Lei, correrão por conta do orçamento fiscal vigente.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 26 de fevereiro de 2019
JULIANO DUARTE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 1.325/2019. INSTITUI E REGULAMENTA O PAGAMENTO PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL MENSAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS, QUE DESEMPENHAM AS FUNÇÕES DE PRESIDENTE, MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREA

Publicação Nº 1929695

LEI N° 1.325/2019.

Institui e regulamenta o pagamento pelo Poder Legislativo Municipal, a gratificação especial mensal aos servidores públicos, que desempenham as funções de Presidente, Membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e equipe de apoio do Pregoeiro no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Governador Celso Ramos e dá outras providências.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei::

Art. 1° - Fica instituída gratificação especial mensal aos servidores públicos, ocupantes das seguintes funções:

I — Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro, será paga gratificação especial mensal de até o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

ll — Aos membros da Comissão Permanente de Licitação, serão pagos uma gratificação especial mensal de até o valor de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), o valor atribuído deverá ser igual a todos os membros.

III – Para equipe de apoio ao Pregoeiro, serão pagos uma gratificação especial mensal de até o valor de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), o valor atribuído deverá ser igual para todos os participantes equipe.

§1°- É vedada a acumulação de Gratificação especial mensal, caso o servidor público seja designado para atuar nas duas comissões de pregão e licitação fará jus a ao recebimento em apenas uma delas.

§2°- O pagamento da Gratificação Especial mensal será efetuado proporcionalmente ao período de efetiva nomeação do Presidente e dos membros na Comissão Permanente de Licitação e ao Pregoeiro e sua equipe de apoio de acordo com a publicação da Portaria de nomeação.

Art. 2° - O direito à gratificação de que dispõe esta Lei, perdurará enquanto o servidor público estiver nomeado.

Art. 3° - A Gratificação paga, não incorporará aos vencimentos ou proventos percebidos pelo servidor público.

Art. 4° — Não terá direito à percepção da gratificação, o servidor membro que se afastar de suas atividades laborais por qualquer período, mesmo sendo os afastamentos remunerados, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde, licença maternidade e outras definidas no art. 132 do estatuto dos servidores público do Município.

§ 1° - Exceto quando em gozo de férias por qualquer período, o qual o servidor fará jus a percepção da gratificação instituída no artigo 1ª desta lei.

Art. 5° - Para fins desta Lei, entende-se por Comissão Permanente de Licitação, o grupo de servidores encarregados por um período de 12 meses, de receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos à realização de processos licitatórios nas modalidades previstas na Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1933 e suas alterações.

Art. 6° - A comissão Permanente de Licitação assim como a equipe de apoio do pregoeiro será instituída mediante portaria, em número de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) servidores, incluindo seu presidente/pregoeiro, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores municipais detentores-de cargos de provimento efetivo, pertencentes ao quadro de pessoal permanente do Município.

§ 1° - Na licitação é vedada a participação direta e indireta de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9° da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

§ 2° - É vedada a recondução da totalidade dos membros para a Comissão de licitação no período subsequente.

Art. 7° - Para fins desta Lei, entende-se por Pregoeiro, o servidor designado, mediante portaria, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor dos Pregões Públicos, conforme determina o inciso IV do art. 3° da Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002.

Art. 8°- O valor do pagamento das gratificações especiais mensais, estipuladas por esta Lei, deverá ser efetuado, através da folha de pagamento com base nas portarias de nomeações, incidindo sobre estas os encargos sociais.

Art. 09° - Esta lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a lei nº 1196/2017, e produzirá seus efeitos a partir de 01.02.2019.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, 19 de fevereiro de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.326/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2019.

Publicação Nº 1929696

LEI Nº 1.326/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2019.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar de até R$ 356.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil Reais), utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	20.000,00
08.244.0006.2.047	Benefícios Eventuais	20.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	20.000,00
(113)3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00
0.1.00.000000	Recursos Próprios	
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	66.000,00
04.121.0008.2.054	Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano	66.000,00
4.4.00.00.00	Outras Investimentos	66.000,00
(120) 4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	66.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	66.000,00
1001	SRCRETARIA M. DE INFRA ESTRUTURA E SERV PÚBLICOS	70.000,00
15.452.0008.1.028	Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários	70.000,00
4.4.00.00.00	Outras Investimentos	70.000,00
(142) 4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	70.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	70.000,00
1101	SECRETARIA DE SEGURANÇA	80.000,00
06.181.0008.2.055	Manutenção Municipal da Segurança Pública	80.000,00
4.4.00.00.00	Outras Investimentos	80.000,00
(125) 4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	80.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	80.000,00
0701	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	120.000,00
10.303.0004.2.031	Ações de Assistência Farmacêutica Básica	120.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	120.000,00
(25) 3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	120.000,00
0.1.02.000000	ASPS – Recursos de Impostos	120.000,00
TOTAL		356.000,00

ANULAÇÃO:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001	SRCRETARIA M. DE INFRA ESTRUTURA E SERV PÚBLICOS	236.000,00
15.452.0008.1027	Aquisição de Coletor de Lixo	236.000,00
4.4.00.00.00	Outras Investimentos	236.000,00
(140) 4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	236.000,00
0.1.00.000000	Recursos Próprios	236.000,00
0701	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	120.000,00
10.301.0004.2023	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	120.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	120.000,00
(9) 3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	120.000,00
0.1.02.000000	ASPS – Recursos de Impostos	120.000,00
Total		356.000,00

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 26 de fevereiro de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

SAMAE - Gov. Celso Ramos

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PRECO TP 01/2019

Publicação Nº 1929822

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

TOMADA DE PREÇO 01/2019
PROCESSO 05/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS LOTEAMENTOS DO GAIVOTAS I E II, NO BAIRRO DE PALMAS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 18/03/2019 até ás 15h30min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 18/03/2019 ás 16h00min.

Os interessados deverão retirar o edital no site do SAMAE de Governador Celso Ramos – www.samaegcr.com.br, presencialmente na sede do SAMAE de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: licitasamaegcr@gmail.com, samaegcr@samaegcr.com.br.

Governador Celso Ramos, 26 de Fevereiro de 2019.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral

Gravatal

Prefeitura

EXTRATO 2º ADT AO CTR 20-2018 - PUBLICABR

Publicação Nº 1928992

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

OBJETO: "II TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 20/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAVATAL E A EMPRESA PUBLICABR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA RECUPERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS JUNTO AOS PAGAMENTOS DE INSS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: PUBLICABR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.
ENDEREÇO: Rua Frei Rogerio, nº 75 - Bairro Centro, cidade de Anita Garibaldi/SC.
CNPJ: 95.867.065/0001-45.
Cláusula I – Altera-se a CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA "Valor do Contrato" aumentando seu valor contratual em 25% correspondendo o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais), conforme justificativas apresentadas pela empresa contratada.
Cláusula II – As despesas resultantes deste correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: Cód. Red. Nº 10/2019 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Manutenção da Sec. De Administração Planejamento e Fazenda.
Cláusula III - As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamento Legal: previsão contida nos termos do Parágrafo 1º do art. 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Considerando a solicitação feita pela empresa com o Deferimento do Sr. Idoir Daufemback Hoepers, com parecer favorável do Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Gravatal.
Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.
Gravatal (SC), 27 de fevereiro de 2019.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO CTR 03/2019 - ANTONIO PAULO

Publicação Nº 1928672

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019

OBJETO: "MANUTENÇÃO DE SUAS RETRANSMISSORAS DE SINAL DE TV LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL.".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: ANTÔNIO PAULO NASCIMENTO 22119817987.
ENDEREÇO: Rua Sérgio Fernandes Pereira, nº 72, bairro Humaitá, Tubarão/SC.
CNPJ: 15.578.940/0001-30.
VALOR: R$ 6.000,00 (Seis mil Reais).
VENCIMENTO: 31/12/2019.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.
Gravatal (SC), 07 de janeiro de 2019.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO CTR 06-2019 - EPAGRI

Publicação Nº 1927268

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÁS LICITAÇÕES PÚBLICAS".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI.
ENDEREÇO: Rua São José, 45, Centro, CEP 88701-260, Tubarão/SC.
CNPJ: 83.052.191/0026-10.
VALOR: R$ 45.076,02 (Quarenta e cinco mil, setenta e seis Reais e dois Centavos)
VENCIMENTO: 31/12/2019.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.
Gravatal (SC), 22 de fevereiro de 2019.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO CTR MULT. CONV. 5528525/2019 - CORREIOS

Publicação Nº 1928791

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DO CONTRATO MULTIPLO CONVENCIONAL Nº 5528525/2019

OBJETO: "PRESTAÇÃO PELOS CORREIOS, DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE GRAVATAL".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: CORREIOS.
ENDEREÇO: Rua Romeu Jose Vieira, nº 90, Bloco B, 6º andar bairro Nossa Senhora do Rosario, São Jose/SC.
CNPJ: 34.028.316/0028-23.
VALOR: R$ 10.000,00 (Dez mil Reais).
VENCIMENTO: 18/02/2020.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.
Gravatal (SC), 18 de fevereiro de 2019.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO AO CONTRATO 03/2018

Publicação Nº 1930237

EXTRATO DE ADITIVO 01/2019 AO CONTRATO Nº 03/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Gravatal
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Gravatal
CNPJ: 02.156.952/0001-24
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 03/2018
CONTRATADO: EFFTING CONTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 01.990.631/0001-68
OBJETO: Constitui objeto do presente termo o aditivo de valor e prazo: 1 - SERVIÇOS PRELIMINARES: DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017; 2 - ESQUADRIAS – PORTAS: KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM

E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015; KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 100X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015; 3 - PORTA DE ABRIR EM VIDRO TEMPERADO 10MM - (REFERENCIA SINAPI 73838/001): VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES; JOGO DE FERRAGENS CROMADAS P/ PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTA: DOBRADICA SUPERIOR (101) E INFERIOR (103),TRINCO (502), FECHADURA (520),CONTRA FECHADURA (531),COM CAPUCHINHO; MOLA HIDRAULICA DE PISO P/ VIDRO TEMPERADO 10MM; VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM; PUXADOR TUBULAR RETO, DUPLO, EM ALUMINIO POLIDO, DIAMETRO APROX. DE 1", COMPRIMENTO APROX. DE 400 MM, PARA PORTAS DE MADEIRA OU VIDRO; 4 – ESQUADRIAS – JANELAS: JANELA DE ALUMINIO ANODIZADO (CORRER COM BANDEIRA FIXA); VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM; JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016; 5 – ESQUADRIAS - GUARDA-CORPO E CORRIMÃO: GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"; CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 1 1/4" COM BRACADEIRA; 6 – PINTURA: PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO; 7 – SERVIÇOS FINAIS: LIMPEZA FINAL DA OBRA.
VALOR: R$ 32.748,46 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até o dia 28 de fevereiro 2019.

Florianópolis, 04 de fevereiro de 2019.
ADILSON RAFAEL MENDES
Presidente

EXTRATO AO CONTRATO 04/2019

Publicação Nº 1930235

EXTRATO AO CONTRATO Nº 04/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Gravatal

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Gravatal
CNPJ: 02.156.952/0001-24
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 04/2019
CONTRATADO: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA-ME
CNPJ: 24.092.271/0001-82
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto: 1.1- Locação de sistemas para Legislação pública compreendendo: 1.1.1- Gerenciador de documentos; 1.1.2-Protocolo; 1.1.3- Portal Web Câmara; 1.1.4–Transmissão em aúdio e vídeo; 1.2- A prestação de serviços técnicos especializados compreendendo: 1.2.1- Configuração e parametrização conforme procedimentos da Câmara. 1.2.2- Treinamento online ou na sede da Softcam para os servidores responsáveis pela utilização dos sistemas. 1.2.3- Suporte técnico online, quando solicitado. 1.2.4- Manutenção legal e corretiva durante o período contratual.
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 01 de março a 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 26 de fevereiro de 2019.
ADILSON RAFAEL MENDES
Presidente

EXTRATO AO CONTRATO N. 03/2019

Publicação Nº 1930203

EXTRATO AO CONTRATO Nº 03/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Gravatal
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Gravatal
CNPJ: 02.156.952/0001-24
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 03/2019
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza: Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos.
VALOR: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de março de 2019.

Florianópolis, 07 de fevereiro de 2019.
ADILSON RAFAEL MENDES
Presidente

Guaramirim

Prefeitura

DECRETO Nº. 1045/2019

Publicação Nº 1929058

DECRETO N°. 1045/2019
Abre crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a saber:

04 - Secretaria de Administração e Finanças
001 - Secretaria de Administração e Finanças
0004.0123.0004.2009 - Manutenção das Atividades de Controle Financeiro e Prestação de Contas
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 50.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm da anulação dos itens abaixo relacionados:

04 - Secretaria de Administração e Finanças
001 - Secretaria de Administração e Finanças
0004.0123.0004.2009 - Manutenção das Atividades de Controle Financeiro e Prestação de Contas
3319000000000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 27 de fevereiro de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019 – PMG

Publicação Nº 1929196

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Contratação de toque musical para o clube dos idosos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: VALDEMAR SZESKOSKI 02856957978, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.151.866/0001-12, com sede na Rua Herminio Stringari, nº 1758, sala 01, bairro Corticeira, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.

Fornecedor: 435520 - VALDEMAR SZESKOSKI 02856957978					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	350	HR	TOQUE MUSICAL	120,0000	42.000,00
Total				R$42.000,00	

Vigência: Início: 26/02/2019 Término: 25/02/2020.

Guaramirim (SC), 27 de fevereiro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2019 – PMG

Publicação Nº 1929026

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2019 – PMG
Processo Licitatório nº 15/2019 – PMG

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO EM ONDAS MÉDIAS AM E FM, EMPRESAS PERMISSIONÁRIAS A PRESTAR NAS CIDADES DE GUARAMIRIM, JARAGUÁ DO SUL, SCHROEDER E MASSARANDUBA, PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADES E ATOS OFICIAIS, EVENTOS OU CAMPANHAS DA MUNICIPALIDADE DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.
Contratado: RÁDIO BRASIL NOVO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.873.204/0001-97 e Inscrição Estadual nº 255.724.230, estabelecida na Rua Olívio Domingos Brugnago, nº 181, bairro Vila Nova, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89.269-260.
Vigência: Início: 19/02/2019 Término: 31/12/2019

Guaramirim (SC), 27 de fevereiro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

Guarujá do Sul

Prefeitura

24/2019

Publicação Nº 1928706

DECRETO Nº 024/2019
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.608/2018 de 22 de novembro de 2018.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2018, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
06- SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBINETE E TURISMO:
01- Departamento de Agricultura, meio ambiente e turismo:
Projeto: 0601.17.511.0008.1.015
4.4.90.00-00.00.3085 - Aplicações Diretas ..... R$ 19.700,00

Soma ..... R$ 19.700,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, fica utilizado o recurso do Superavit financeiro do exercício de 2018, referente aos recursos do FEP no valor de R$ 19.700,00.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, 27 de fevereiro de 2019.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO - PREF 16/2019

Publicação Nº 1928904

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 16/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº. 71/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº. 12/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: PFG PÇOS ARTESIANOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para execução de Rede de Abastecimento de água potável (parte eletro mecânica), localizado na Linha Maidana, interior do município de Guarujá do Sul, conforme Projeto Técnico, Orçamento e Cronograma Físico / Financeiro.
VALOR: R$ 29.700,00
VIGENCIA DE EXECUÇÃO: 60 dias
VIGENCIA DO CONTRATO: 31/12/2019

Guarujá do Sul, SC, 27 de fevereiro de 2019
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Guatambú

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL RP 07/2019

Publicação Nº 1930385

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 60/2019.
Pregão Presencial RP n. 07/2019.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS MANDIBULARES E MAXILARES, E PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS MANDIBULARES E MAXILARES, SUAS MOLDAGENS INSTALAÇÕES, AJUSTES, REMOLDAGENS E REEMBASAMENTOS, E ACOMPANHAMENTOS AJUSTIVOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REEMBASAMENTO DE PRÓTESES INFERIORES E OU SUPERIORES, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO SIMPLES EM PRÓTESES DENTÁRIAS INFERIORES E OU SUPERIORES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Entrega dos Envelopes: até às 14:15 horas do dia 14/03/2019.
Abertura dos Envelopes: 14:30 horas do dia 14/03/2019.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.

Guatambu, SC, 28 de fevereiro de 2019.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 60 / 2019

Publicação Nº 1929315

DECRETO N. 60/2019
"CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GUATAMBU/SC"

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o inciso IV, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município, c/c com a Resolução/CMI nº 01/2019 do Conselho Municipal do Idoso.

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa, às 08:00 horas, tendo como local o Salão de Eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o tema "Os desafios de Envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas".

Art. 2º - A 1ª Conferência Intermunicipal contará com a participação dos Municípios de: Caxambu do Sul, Guatambu e Planalto Alegre, com objetivo de avaliar os avanços na consolidação das Políticas de Atendimento à Pessoa Idosa e na qualificação da gestão de programas, projetos e ações.

Art. 3º - As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Intermunicipal correrão por conta dos recursos orçamentários alocados na Secretaria de Assistência Social do Município sede.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 27 de fevereiro de 2019.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 02/2019

Publicação Nº 1929203

CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME	
01	LIDIANE KARINA BORGES PEIXE	CLASSIFICADA
02	ANA PAULA CANTELE	CLASSIFICADA
03	THAYSA MARIA SPANGNOLO	CLASSIFICADA
04	GRASIELA ALVES DOS SANTOS	DESCLASSIFICADA

Guatambu, 27 de fevereiro de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Herval d'Oeste

PREFEITURA

EDITAL Nº 014/2019/SMECE

Publicação Nº 1930131

EDITAL Nº 014/2019/SMECE
Estabelece normas para Chamada Pública de professor destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na rede municipal de ensino e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Herval d'Oeste-SC, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei Complementar nº 291/2011 de 22 de dezembro de 2011, baixa este Edital e torna público as normas para contratação de Professores na Rede Municipal de Ensino, em caráter temporário de excepcional interesse público, conforme a necessidade e conveniências do interesse público, e;
Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando que a educação é um direito constitucional, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação desse serviço essencial à população;
Considerando o esgotamento das listas de aprovados e/ou a inexistência de aprovados no processo seletivo originado pelo Edital nº 004/2018/HO, torna público os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA de professores destinada ao provimento de vagas temporárias na rede municipal de ensino.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A comissão, nomeada por Decreto Municipal n. 3.991/2019 de 28 de janeiro de 2019, deverá realizar a Chamada Pública das vagas remanescentes do Processo Seletivo referente ao Edital nº 004/2018/HO, somente após esgotarem-se todas as possibilidades de oferta das aulas aos professores efetivos e aos professores ACTs que já escolheram.
1.2. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Setor Administrativo, Rua Nereu Ramos 389, Centro, Herval d'Oeste-SC, munidos de documentos pessoais, comprovação de sua habilitação e tempo de serviço no magistério, para escolha de vaga, no dia 01 de março de 2019 às 08 horas.
1.2.1. O horário será seguido rigorosamente, não sendo permitida a participação de candidatos que chegarem após o horário estabelecido.
1.3. O tempo de serviço no magistério deverá ser expresso em anos, meses e dias. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida neste edital.
1.3.1. O tempo de serviço já computado para fins de aposentadoria não será computado neste certame.
1.3.2. O atestado de tempo de serviço que apresentar datas/períodos concomitantes em redes de ensino distintas será computado apenas uma vez.

II – DOS CARGOS, VAGAS, DISCIPLINAS, CARGA HORÁRIA E UNIDADES ESCOLARES

Segundo Professor de Turma de Educação Especial

Vagas	Unidade Escolar	Turno	Carga Horária	Vínculo/ Período
01	EBM Cruz e Sousa	Matutino	20h	Sem vínculo/pelo período que houver a necessidade do(s) aluno(s), limitado ao término do ano letivo.

III – DA HABILITAÇÃO

Cargo/ Disciplina:	HABILITADOS	NÃO-HABILITADOS
Segundo Professor de Turma Educação Especial	a) Diploma de Pós-Graduação em Educação Especial, com registro no órgão competente, condicionado a Graduação na mesma área ou em Licenciatura Plena em Pedagogia; b) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial; c) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - com Ênfase em Educação Especial; e) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescido de Certificado de curso(s) de formação continuada em área(s) da Educação Especial totalizando, no mínimo, 80(oitenta) horas.	a) ser estudante de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, a partir da 5ª fase; b) ser estudante de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, contemplando na Grade Curricular disciplina específica de Educação Especial (já cursada), a partir da 5ª fase; c) ser estudante de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, a partir da 5ª fase, acrescido de Certificado de curso(s) de formação continuada em área(s) da Educação Especial totalizando, no mínimo, 80(oitenta) horas; d) Magistério Completo em nível de Ensino Médio, com apresentação de diploma, acrescido de Certificado de curso(s) de formação continuada em área(s) da Educação Especial totalizando, no mínimo, 80(oitenta) horas.

3.1. A Comissão da Chamada Pública, a Secretaria de Educação e o Setor de Recursos Humanos, no mesmo ato, procederá a Chamada Pública, convocando os professores que tiverem interesse em assumir as vagas disponíveis.

3.2. Os candidatos deverão apresentar os documentos originais, com cópias, as quais serão conferidas no local. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NÃO FARÁ CÓPIA DE DOCUMENTOS (HABILITAÇÃO, RG E TEMPO DE SERVIÇO).

IV - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, será dada preferência ao que possuir maior habilitação, obedecendo os critérios: 1º) Professores Habilitados e 2º) Professores Não-Habilitados
4.2. Havendo dois ou mais professores habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no magistério, e persistindo a igualdade, precederá o candidato com maior idade.
4.3. Havendo dois ou mais professores não habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no magistério, persistindo a igualdade precederá o candidato com maior idade.
4.4. Em não havendo candidatos não-habilitados de acordo com os critérios descritos no item III, será analisada pela Comissão Responsável pela Chamada Pública a documentação dos demais candidatos presentes ao certame, podendo ser admitido aquele que possuir a qualificação mais adequada ao cargo/função pretendido. Caso nenhum candidato seja aprovado pela Comissão, esta poderá manifestar-se pelo lançamento de um novo Edital de Chamada Pública visando suprir a referida vaga.
4.5. Ficará impedido de participar de Chamada Pública no decorrer do ano o candidato que, tendo sido contratado por meio de Processo Seletivo ou de Chamada Pública anterior, venha a desistir da vaga, solicitando distrato no decorrer do prazo de vigência do contrato.
4.6. O professor ACT não poderá reduzir a carga horária da respectiva vaga enquanto perdurar o contrato.

V – DA REMUNERAÇÃO

CH	Habilitado com Graduação	Habilitado com Magistério e Não-Habilitado
40h	R$ 2.217,93 + benefícios Nas demais cargas horárias os vencimentos e benefícios serão proporcionais.	R$ 2.197,89 + benefícios Nas demais cargas horárias os vencimentos e benefícios serão proporcionais.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O servidor admitido em caráter temporário que não entregar toda a documentação exigida para as suas funções no prazo de 3 (três) dias, a contar da data da chamada pública, será automaticamente excluído da chamada, perdendo o direito à vaga.
6.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste-SC, 27 de fevereiro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 532/2019

Publicação Nº 1930077

PORTARIA Nº 532/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 25 de fevereiro de 2019, o servidor JAIME MEDEIROS (MATRÍCULA 116), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Edificações e Manutenção, Nível - 5, Referência - K, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 25 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 533/2019

Publicação Nº 1930102

PORTARIA Nº 533/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 25 de fevereiro de 2019, a servidora CLAUDIA MARIA SCHREIDER (MATRÍCULA 2872), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível – 6/2, Referência - D, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 25 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 534/2019

Publicação Nº 1930104

PORTARIA Nº 534/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 736/2018, à servidora DANIELY CRISTINA RATTI (MATRÍCULA 2779), ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível – 8, Referência - D, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 26 de março de 2017 e 25 de março de 2018, para serem usufruídas a partir de 25 de fevereiro de 2019 a 16 de março de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 25 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 535/2019

Publicação Nº 1930105

PORTARIA Nº 535/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 1029/2018, à servidora JULIANA VANCIN (MATRÍCULA 4560), a qual exerce a função de PSICÓLOGA, Nível – 12/1, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10 de abril de 2017 e 30 de abril de 2018, para serem usufruídas a partir de 25 de fevereiro de 2019 a 11 de março de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 25 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 536/2019

Publicação Nº 1930107

PORTARIA Nº 536/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora JOCELI DA SILVA GORSS DA SILVA DE OLIVEIRA (MATRÍCULA 4181), ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 27 de outubro de 2017 e 26 de outubro de 2018, para serem usufruídas a partir de 25 de fevereiro de 2019 a 26 de março de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 25 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

CONTRATO Nº 006/2019 - RH

Publicação Nº 1929227

CONTRATO Nº 006/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por tempo determinado, que entre si celebram, como contratante o município de Ibiam, CNPJ 01.612.745/0001-74, neste ato representado pelo Sr. IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal, e como contratada, a Sra. DANIÉLLI POSSERA, brasileira, solteira, Professora ACT-II, CI 6.066.708, CPF nº 081.849.649-51, residente no Município de Tangará, mediante as seguintes cláusulas, firmam o presente contrato:

Cláusula Primeira – O Município, com amparo no inciso VII, do art. 88, alínea a, do inciso III, do art. 23, ambos da Lei Orgânica Municipal; mais o que consta no art. 2º, da Lei Municipal nº 113, de 05.01.1999; bem como o resultado do Processo Seletivo - Edital nº 017 de 21.11.2018, homologado pelo Decreto nº 3235, de 21.01.2019; considerando a aposentadoria da servidora Lucena Teresinha Panceri Vieceli; e com base no Prejulgado nº 1877, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, contrata a Sra. DANIÉLLI POSSERA, para exercer as funções do cargo de Professor ACT-II, com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais a serem desenvolvidas junto ao Centro Educacional Eliziane Titon, no período vespertino.

Cláusula Segunda – A contratada receberá os vencimentos de R$ 1.969,22 (hum mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos), conforme o Anexo IX, da Lei Complementar nº 003, de 09.01.2002.

Parágrafo único – A contratada será regida pelo regime jurídico especial de que trata a Lei nº 113, de 05.01.1999 e filiada ao Regime Geral da Previdência Social.

Cláusula Terceira – O presente contrato terá início no ato da sua assinatura e término previsto para 13 de dezembro de 2019.

Cláusula Quarta - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer antecipadamente nos casos previstos no Artigo 15, da Lei Municipal nº 113, de 05 de Janeiro de 1999.

Cláusula Quinta - Os encargos decorrentes deste contrato, serão suportados pela rubrica orçamentária:

Órgão: 02 – Chefia do Executivo
Unidade orçamentária: 0205 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/atividade: 2019 – Manutenção da Educação Infantil – Pré Escolar
Elemento de Despesa: 31900000 – 0101 – Aplicações Diretas

Cláusula Sétima O presente contrato fundamenta-se na Lei Municipal 113, de 05 de Janeiro de 1999, Processo Seletivo – Edital nº 007, de 21 de novembro de 2018, Decreto Municipal nº 3235, de 21 de janeiro de 2019 e Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Cláusula Oitava - As partes elegem o foro da Comarca de Tangará para dirimir questões relacionadas a este contrato.

E por estarem , certos, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos legais e jurídicos, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Ibiam, 26 de fevereiro de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal
CPF – 183.227.439-04

DANIÉLLI POSSERA
CPF – 081.849.649-51

Testemunhas:

CAIO MURILO TRAGANCIN
CPF –007.012.339-07

RINALDI ALCINDO PEROSA
CPF – 637.904.409-49

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

DECRETO Nº 3250/2019

Publicação Nº 1929204

DECRETO Nº 3250, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.
DECLARA DESISTÊNCIA TÁCITA DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 007/2018.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando, que no dia 05 de fevereiro de 2019, A candidata aprovada em 4º lugar para o cargo de Professor II – Educação Física, foi convocada pessoalmente;

Considerando, que a convocação dava um prazo de 03 (três) dias para comparecer junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura;

Considerando, que até o presente momento não houve manifestação por parte da candidata;

Considerando, o item 12.5, do Edital de Processo Seletivo nº 007/2018;

DECRETA
Art. 1º. Fica a candidata ELISIANE OSÓRIO FAGUNDES, nº de inscrição 52, aprovada para o cargo de Professor II – Educação Física, no Processo Seletivo homologado pelo Decreto nº 3236, de 21 de janeiro de 2019, declarada desistente, tendo em vista o não atendimento da convocação realizada em 05 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

LEI Nº 621/2019

Publicação Nº 1929084

LEI Nº 621/2019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 56.350,00 (Cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais), no orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Função 12 – Educação
Programa 12.01 – Desenvolvimento Educacional
Unidade Orçamentária 02.05 – Sec. Municipal de Educação
Projeto/Atividade 2.015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte '1137' ..... R$ 34.105,00
Detalhamento: 27 – PNAE R$ 10.530,00
Reduzido: 150
Detalhamento: 28 – PNATE R$ 23.575,00
Reduzido: 154

Total ..... R$ 34.105,00

Função 12 – Educação
Programa 12.01 – Desenvolvimento Educacional
Unidade Orçamentária 02.05 – Sec. Municipal de Educação
Projeto/Atividade 2.019 – Manutenção da Educação Infantil – Pré Escolar
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte '1137' ..... R$ 11.900,00
Detalhamento: 27 – PNAE R$ 6.950,00
Reduzido: 151
Detalhamento: 28 – PNATE R$ 4.950,00
Reduzido: 153

Total ..... R$ 11.900,00

Função 12 – Educação
Programa 12.01 – Desenvolvimento Educacional
Unidade Orçamentária 02.05 – Sec. Municipal de Educação
Projeto/Atividade 2.045 – Manutenção da Educação Infantil - Creche
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte '1137' ..... R$ 10.345,00
Detalhamento: 27 – PNAE R$ 10.345,00
Reduzido: 152

Total ..... R$ 10.345,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será anulada parcialmente a dotação e programação de despesa abaixo especificada, do orçamento vigente, da Prefeitura Municipal de Ibiam, totalizando R$ 56.350,00 (Cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais), a saber:

Função 10 – Saúde
Programa 10.01 – Alimentação Escolar
Unidade Orçamentária 02.05 – Sec. Municipal de Educação
Projeto/Atividade 2.014 – Programa Suplementar de Alimentação Escolar
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte '1137' ..... R$ 27.825,00
Detalhamento: 27 – PNAE R$ 27.825,00
Reduzido: 73

Total ..... R$ 27.825,00

Função 12 – Educação
Programa 12.01 – Desenvolvimento Educacional
Unidade Orçamentária 02.05 – Sec. Municipal de Educação
Projeto/Atividade 2.018 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte '1137' ..... R$ 28.525,00
Detalhamento: 28 – PNATE R$ 28.525,00
Reduzido: 89

Total ..... R$ 28.525,00

Art. 3o. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Janeiro de 2019.
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 053/2019

Publicação Nº 1929205

PORTARIA Nº 053, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A CONSELHEIRA TUTELAR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, considerando a Lei Municipal nº 482, de 27 de outubro de 2011, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 525, de 20 de junho de 2013, bem como o Atestado Médico apresentado em 18 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade a IVONETE TREVISOL CRACO, membro titular do Conselho Tutelar do Município de Ibiam, conforme inciso III, do artigo 51, com nova redação dada Lei Municipal nº 525/2013.

Art. 2º. A licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias será usufruída no período de 18 de fevereiro de 2019 a 17 de junho de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 054/2019

Publicação Nº 1929206

PORTARIA Nº 054, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
"AUTORIZA EMPREGADA PÚBLICA QUE MENCIONA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso da competência prevista no inciso VII – Artigo 88 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de suprir os serviços de Motorista de Veículos Oficiais;

Considerando que o quadro de Servidores/Motorista não atende todas as necessidades do Município;

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a Empregada Pública MICHELE REUS ELIAS, portadora da Carteira Nacional de Habilitação Nº 1160714372 – Registro 01454407403 – Categoria "B" com validade até 27 de julho de 2020, a dirigir Veículos Oficiais do Município de Ibiam – SC em casos eventuais e específicos, por todo o Território Nacional.

Art. 2º. Fica vedado a Empregada Pública mencionada no Artigo 1º:

A) Permitir a Terceiros dirigir o Veículo Oficial;
B) Utilizar o Veículo em atividades particulares;
C) Conduzir pessoas e ou materiais estranhos ao Serviço Público.

Art. 3º. São obrigações da Empregada Pública autorizada a dirigir Veículos Oficiais:
A) Cumprir as determinações previstas na Portaria Nº078 de 01 de Março de 2005;
B) Preencher corretamente o Diário de Movimentação do Veículo;
C) Manter atualizado o Documento de Habilitação (CNH).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 055/2019

Publicação Nº 1929207

PORTARIA N° 055, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010 e, considerando o pedido da servidora protocolado em 18 de fevereiro de 2019; RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentares a servidores públicos municipais vinculadas a Secretaria Municipal da Administração e da Fazenda, abaixo relacionados:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Elza Rinaldi Coser	02.01.2017 a 01.01.2018	22.02.2019 a 03.03.2019

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 083/2019

Publicação Nº 1929210

PORTARIA Nº 083, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019
"DETERMINA DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDOR QUE MENCIONA, POR DANO CAUSADO AO ERÁRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os incisos. VII e XXXIV, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, bem como o art. 45, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004 e Portaria nº 078, de 01 de março de 2005;

Considerando a multa aplicada pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, no veículo com código no RENAVAM 1028449108;

Considerando que o ato de notificação, identifica infração praticada pelo motorista;

Considerando que o veículo placa MLR 2789, no dia da infração praticada era dirigido pelo Sr. LUIZ ALVARO RAMOS;

Considerando que a infração praticada deve ser atribuída ao motorista com o ônus inerente, RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que a multa aplicada pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, sob Nº 150387899451, seja paga pela Tesouraria do Município.

Art. 2º. Que seja descontado em folha de pagamento do SR. LUIZ ALVARO RAMOS, em parcela única no mês de fevereiro/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 084/2019

Publicação Nº 1929211

PORTARIA Nº 084, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019
"DETERMINA DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDOR QUE MENCIONA, POR DANO CAUSADO AO ERÁRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os incisos. VII e XXXIV, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, bem como o art. 45, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004 e Portaria nº 078, de 01 de março de 2005;

Considerando a multa aplicada pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, no veículo com código no RENAVAM 1028451790;

Considerando que o ato de notificação, identifica infração praticada pelo motorista;

Considerando que o veículo placa MLR 3059, no dia da infração praticada era dirigido pelo Sr. LUIZ ALVARO RAMOS;

Considerando que a infração praticada deve ser atribuída ao motorista com o ônus inerente, RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que a multa aplicada pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, sob Nº S006911813, seja paga pela Tesouraria do Município.

Art. 2º. Que seja descontado em folha de pagamento do SR. LUIZ ALVARO RAMOS, em parcela única no mês de março/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 085/2019

Publicação Nº 1929212

PORTARIA Nº 085, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019
"DETERMINA DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDOR QUE MENCIONA, POR DANO CAUSADO AO ERÁRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os incisos. VII e XXXIV, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, bem como o art. 45, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004 e Portaria nº 078, de 01 de março de 2005;

Considerando a multa aplicada pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, no veículo com código no RENAVAM 1028451790;

Considerando que o ato de notificação, identifica infração praticada pelo motorista;

Considerando que o veículo placa MLR 3059, no dia da infração praticada era dirigido pelo Sr. IVAIR ZENO MICHELUZZI;

Considerando que a infração praticada deve ser atribuída ao motorista com o ônus inerente, RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que a multa aplicada pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, sob Nº S007762935, seja paga pela Tesouraria do Município.

Art. 2º. Que seja descontado em folha de pagamento do SR. IVAIR ZENO MICHELUZZI em parcela única no mês de março/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 088/2019

Publicação Nº 1929220

PORTARIA Nº 088, 22 DE FEVEREIRO DE 2019
"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA FLAVIA LENITA PELENTIR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, considerando o artigo 93, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008, bem como Requerimento da Servidora, protocolado em 18 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora FLAVIA LENITA PELENTIR, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo – Nível 5 – Referência E, Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem prejuízo

de sua remuneração.

Parágrafo único. A licença de que trata este artigo é para atender Eudes Vilmar Trindade - esposo, de conformidade com o laudo médico do Dr. Gustavo Falcão Cristofoli – CRM/SC 17768.

Art. 2º. O período de afastamento é de 15 (quinze) dias, conforme laudo médico, no período compreendido de 18.02.2019 a 04.03.2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2019.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 089/2019

Publicação Nº 1929221

PORTARIA Nº 089, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019
"EXONERA A PEDIDO DIRETOR DE DEPARTAMENTO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com amparo no art. 88, incisos VII, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido do cargo de Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos – CC-2, o Sr. SIDNEI ROBERTO MOREIRA DE SOUZA, nomeada através da Portaria nº 132, de 08 de março de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 090/2019

Publicação Nº 1929222

PORTARIA Nº 090, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal; considerando os artigos 59 a 64, da Lei federal nº 8.213, de 24 de Julho de 1991, combinado com o Decreto Federal nº 3.048, de 06 de Maio de 1999 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença para Tratamento de Saúde a ANTONIO RECALCATTI, servidor efetivo no cargo de Operador de Máquinas Agrícolas – Nível 2 – Referência E.

Art. 2º. O afastamento será de conformidade com o Atestado Médico do Dr. Marco Aurelio Becher – CRM/SC 9567, no período de 20 a 26 de fevereiro de 2019.

Parágrafo único. Durante os primeiros 07 (sete) dias consecutivos ao do afastamento do servidor, a remuneração será a cargo do órgão público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2019.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 091/2019

Publicação Nº 1929224

PORTARIA Nº 091, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONCEDE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos VII e IX, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com a alínea b, do inciso III, do Art. 100, da Lei Municipal nº 255, de 07 de Janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de Agosto de 2008, bem como certidão de óbito do Sr. José Marcos Dalabrida, RESOLVE:

Art. 1º. Em razão do falecimento do Irmão da servidora efetiva CATARINA MARIA DALLABRIDA BORSOI – Professor II – Nível 5 – Referência E, fica concedido afastamento temporário (luto) no período de 31 de janeiro de 2019 a 07 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios

– DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 092/2019

Publicação Nº 1929226

PORTARIA Nº 092, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando, a aposentadoria da servidora Lucena Teresinha Panceri Vieceli;

Considerando, o resultado do Processo Seletivo – Edital nº 007, de 21 de novembro de 2018, homologado pelo Decreto nº 3235, de 21 de janeiro de 2019;

Considerando, o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 006/2019;

Com amparo no art. 88, incisos VII e XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 2º, § 1º, inciso VII, da Lei Municipal nº l13, 05 de janeiro de 1999;
RESOLVE:
Art. 1º. Contratar em caráter temporário, a Sra. DANIÉLLI POSSERA, brasileira, solteira, residente e domiciliado no Município de Tangará/SC, para exercer as funções do cargo de Professor ACT-II – Nível 3 – Referência A, com vencimentos conforme Anexo IX, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 09 de janeiro de 2002.

Art. 2º. O prazo da contratação será de conformidade com a cláusula terceira do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 006/2019.

Art. 3º. A contratada será regida pelo regime jurídico especial de que trata a Lei Municipal nº 113/1999 e filiado ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibicaré

Prefeitura

DECRETO Nº 012-2019

Publicação Nº 1929391

Decreto nº 012, de 26 de fevereiro de 2019.
"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito de Ibicaré-SC, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º. DECRETA Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, com exceção dos serviços essenciais relativos a Secretaria Municipal de Saúde, no dia 04 de março de 2019, em virtude do Feriado de Carnaval no dia 05 de março de 2019.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 26 de fevereiro de 2019.
GIANFRANCO VLPATO
Prefeito

DECRETO Nº 013-2019

Publicação Nº 1929393

DECRETO Nº 013 de 26 de fevereiro de 2019.
CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE IBICARÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica em seu Art. 96, Inciso IX,

RESOLVE:
Art. 1º. Convocar a 5º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, com o fim de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações;

§ 1º. A 5º Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizar-se em Ibicaré, Santa Catarina, no horário das 14hs às 17hs, de 06 de março de 2019;

§ 2º. A 5º Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, terá como Tema Central: Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas.

E como Eixos temáticos:

- Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas. Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.
- Educação: assegurando direitos e emancipação humana.
- Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.
- Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 2º. Instituir a Comissão Organizadora, coordenada por Marlene Theisen e com composição paritária dos representantes Governamentais e Não-Governamentais, para a organização da 5º Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que ficará assim composta:
1- João Nelson Antes
2- Dirlei Maria Ritter
3- Lucieli Cristina Alves
4- Andrea Finger
5- Marlene Theisen
Art. 3º. A Comissão terá como competência:
I - Preparar e executar as Capacitações para realizações dos Encontros;
II - Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
III - Propor e encaminhar para aprovação da Plenária, materiais relativos a critérios de definição do número de Delegados(as), Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
IV -Organizar e coordenar a Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;

V - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes a Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
VI- Dar suporte técnico - operacional durante o evento;
VIII - Manter o CMI do Município informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização das Conferências dos direitos da pessoa idosa;

Art. 4º. Para operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:
I Secretaria Municipal de Assistência Social;
II Conselho Municipal do Idoso,
III Gabinete do Prefeito.
III Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Finanças;

Art. 5º. A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais e não-governamentais, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços de atendimento ao idoso, bem como consultores e convidados.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 26 de fevereiro de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EDITAL TP 1/2019 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Publicação Nº 1930094

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARE
EDITAL DE LICITACÃO – PROCESSO LICITATORIO Nº 25/2019 PMI
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 1/2019 PMI
O MUNICIPIO DE IBICARE (SC), por intermédio do Prefeito Municipal Sr. GIANFRANCO VOLPATO, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa nº 08/2014, demais legislações aplicaveis e condições constantes neste ato convocatório, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL e forma de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 18 de março de 2019, às 09:30 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações, na Rua Dom Pedro II, 133, centro, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação asfáltica sobre o leito da Av. Presidente Nereu Ramos e Rua 1º de Maio, no Município de Ibicaré.(conforme projeto anexo).
Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação (01), e a Proposta de Preços (02), deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura de Ibicaré, na Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, até as 09:00 horas do dia 18 de março de 2019.
Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação asfáltica sobre o leito da Av. Presidente Nereu Ramos e Rua 1º de Maio, no Município de Ibicaré. (Conforme projeto anexo).
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, site: www.ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.

Ibicaré – SC, 27 de fevereiro de 2019
Gianfranco Volpato
Prefeito Municipal

EXTRATO 1 TA CONTRATO 001-2018 CAMARA

Publicação Nº 1930082

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE IBICARÉ
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2018
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93
DA ALTERAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DE ALTERAÇÃO
DO PRAZO
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, contado a partir de 01/03/2019 até 29/02/2020.
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Ibicaré
CONTRATADA: Luciano Justi – ME

Ibicaré-SC, 27 de fevereiro de 2019.
Luiz Alberto Spezzatto
PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATO 014/2019 PM

Publicação Nº 1928866

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 014/2019
OBJETO: Contratação de palestra show para o X Encontro da Mulher do Município de Ibicaré/SC, a realizar-se no dia 16 março de 2019.
VALOR TOTAL: R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADO: CINTIA MARA JONER ME
VIGÊNCIA: 31 de março de 2019.

Ibicaré, SC, aos 19 de fevereiro de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

DECRETO N° 4.330, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO COORDENADORA E A EQUIPE DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME – DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1929116

DECRETO n° 4.330, de 25 de fevereiro de 2019.
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO COORDENADORA E A EQUIPE DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME – DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e observando as disposições da Lei Municipal nº 3.169, de 23 de junho de 2015, e o Decreto Municipal nº 4.004, de 04 de julho de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes, da Comissão Coordenadora e da Equipe Técnica, responsáveis pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME – do Município de Ibirama, sendo:

I – Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME – de Ibirama:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Suely Sandra Silva
Suplente: Suélen Fusinato
Titular: Susane Raphaela Fernandes Biff
Suplente: Elvira Schulze Männchen

Câmara Municipal:
Titular: Elton Back Oribka
Suplente: Adilson Jung

Conselho Municipal de Educação – COMED:
Titular: Elvira Schulze Männchen
Suplente: Sandra Bachmann
Titular: Célia Beltramini
Suplente: Rosimeri Meneghelli

Fórum Municipal de Educação:
Titular: Maira Jennrich da Costa
Suplente: Sabrina Luise Elert
Titular: Leila Etelvina Grabowski
Suplente: Mirian Karsten Ulrich

II – Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME – de Ibirama:

Ensino Fundamental:
Titular: Manoela dos Santos Gonçalves
Suplente: Jonathan Schaefer
Educação Infantil:
Titular: Cirlene Krieser Zondonai
Suplente: Eliane Baucke Jennrich

Educação Especial:
Titular: Tarcisia Christovão da Silva Baucke
Suplente: Fabiani Tenfen Soberanski

Educação Superior, Pós-Graduação, Educação a Distancia e Tecnologias Educacionais:
Titular: Marília Bianchini de Souza
Suplente: Rosimeire Jacinto

Ensino Médio e Profissionalizante:
Titular: Camila Sita Küster
Suplente: Ademar Vicente

Educação de Jovens e Adultos:
Titular: Taíse Cassiele Dalpiaz Rossini
Suplente: Cristina da Silva Lohmeyer

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Maira Jennrich da Costa
Suplente: Marli Tambani
Titular: Fabiana Regina Radloff
Suplente: Etajane Raquel Tasso Eyerkaufer

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Jonathan Menegaz de Faveri
Suplente: Valdur Ricardo Rosembrock

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 25 de fevereiro de 2019.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

PREGAO PRESENCIAL - Nº 23/2019

Publicação Nº 1929106

MUNICIPIO DE IBIRAMA

PREGAO PRESENCIAL - Nº 23/2019.
Objeto: Aquisição parcelada de troféus e medalhas para premiação de competições esportivas, destinadas a manutenção das atividades esportivas da Comissão Municipal de Ibirama – CME. Entrega dos envelopes até o dia 19 de março de 2019 as 09h00min. Sessão de abertura às 09h15min da mesma data. Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357-8523, na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 28 de fevereiro de 2019. Adriano Poffo - Prefeito Municipal.

Ilhota

Prefeitura

DECRETO 316/2018

Publicação Nº 1929647

DECRETO Nº 316/2018, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária nº 1.899/2017 do Plano Plurianual 2018 - 2021, da Lei Ordinária nº 1.900/2017 de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e da Lei Ordinária nº 1.901/17 Orçamentária Anual de 2018, através remanejamento de dotação orçamentária, por conta a anulação parcial ou total das dotações previstas no orçamento vigente do Fundo Municipal de Educação, de conformidade com o art. 17º, II, art.18º, art. 19 e art.20, da LOA/2018, na importância de R$ 6.445,34 (seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), e da outras providências.

TITULO – I

CAPÍTULO – I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Fica alterado a Lei Ordinária nº.1.899, de 18 de Dezembro de 2017 – 2018/2021 -PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 6.445,34 (seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), na 11 – Fundo Municipal da Educação, 11.01 – Departamento de Ensino Fundamental, Encargos Especiais:1236100400.004 – Amortização de Encargos da Divida, 3.2.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101), código reduzido (302) valor 399,89 (trezentos e noventa e nove reais e oitenta e nove reais), 4.6.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101), código reduzido (303) valor 6.045,45 (seis mil, quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), instituindo-se para tal junto a matéria orçamentária em execução.

CAPÍTULO – II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º - Fica igualmente alterada a Lei nº. 1.900, de 18 de Dezembro de 2017 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o art. 28º, IV, relativo ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 6.445,34 (seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), na 11 – Fundo Municipal da Educação, 11.01 – Departamento de Ensino Fundamental, Encargos Especiais:1236100400.004 – Amortização de Encargos da Divida, 3.2.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101), código reduzido (302) valor 399,89 (trezentos e noventa e nove reais e oitenta e nove reais), 4.6.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101), código reduzido (303) valor 6.045,45 (seis mil, quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.
CAPÍTULO – III

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º - Fica alterada a Lei nº. 1.901, de 18 de Dezembro de 2017 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o art. 17º, e art.19º, mais precisamente no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ilhota, através do remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor de R$ 6.445,34 (seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), na 11 – Fundo Municipal da Educação, 11.01 – Departamento de Ensino Fundamental, Encargos Especiais:1236100400.004 – Amortização de Encargos da Divida, 3.2.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101), código reduzido (302) valor 399,89 (trezentos e noventa e nove reais e oitenta e nove reais), 4.6.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101), código reduzido (303) valor 6.045,45 (seis mil, quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos),em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.
CAPÍTULO – IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder, o remanejamento de dotação orçamentária do seguinte item do orçamento vigente na importância de R$ 6.445,34 (seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), em conformidade com o art. 17º, II e art.19º da Lei Ordinária nº 1.901/2017 – LOA, a seguir:
11 – Fundo Municipal da Educação
11.01 – Departamento de Ensino Fundamental
Encargos Especiais:1236100400.004 – Amortização de Encargos da Divida
3.2.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101), código reduzido (302) ..... valor 399,89
4.6.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101), código reduzido (303) ..... valor 6.045,45 Total .... valor 6.445,34

Art. 5º - Para o atendimento do Crédito autorizado neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder às seguintes reduções orçamentária no valor total de R$ 6.445,34 (seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), conforme especificado abaixo:
11 – Fundo Municipal da Educação
11.01 – Departamento de Ensino Fundamental
Atividade:1236100402.014 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101) código reduzido (326) ..... valor 6.445,34
Total ..... valor 6.445,34

Art. 6º - Com objetivo de atendimento dos prescritos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, relativamente no que tange a compensação das despesas ora instituídas com o advento deste ato, ficam compensadas pela redução parcial das previsões constantes na matéria orçamentária em execução na Prefeitura Municipal, mais propriamente consignadas nas Leis PPA, LDO E LOA, na 11 – Fundo Municipal da Educação, 11.01 – Departamento de Ensino Fundamental, Atividade:1236100402.014 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação, 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101) código reduzido (326) valor 6.445,34 (seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal Ilhota,
Em 21 de Novembro de 2018.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA 006 PRG 001- 2019 FME - SONDAGEM - CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS EIRELI

Publicação Nº 1928918

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 006/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 019/2019 - MUL
Pregão Presencial: 01/2019 – MUL

Objeto: REFERENTE A REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM A TRADO, ENSAIO DE COMPACTAÇÃO E ENSAIO DE CBR, PARA DETERMINAR A CAPACIDADE DE RESISTÊNCIA DO SOLO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS EIRELI

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	ENSAIO DE CBR/ISC-INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA, COM CARATERIZAÇÃO DE SOLO, LIMITE DE LIQUIDEZ, LIMITE DE PLASTICIDADE, GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO, INDICE DE GRUPO, CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO H.R.B	500,00	72,00	CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS EIRELI	CCL
2	ENSAIO SPT (STANDART PENETRATION TEST) PARA A CARACTERIZAÇÃO DE CAMADAS DE SOLO DA VIA, INCLUSO DETALHAMENTO DE FUROS E PERFIL GEOTECNICO	48,00	200,00	CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS EIRELI	CCL
3	PERFIL LITOLOGICO DA VIA COM DETERMINAÇÃO DAS CARACTERISTICAS LOCAIS DE SOLO PARA PAVIMENTAÇÃO	4.200,00	4,00	CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS EIRELI	CCL
4	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE PARA COLETA DE DADOS E TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO	2.200,00	4,00	CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS EIRELI	CCL

Valor: R$ R$71.200,00 (Setenta e um mil e duzentos reais)
Assinatura: 27/02/2019
Vigência: 12 MESES.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA 32/2019

Publicação Nº 1920715

PORTARIA Nº 32/2019

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
EXONERAR, o(a) Sr(a) Juliana Tives Roncaglio Michei, do cargo de DIRETOR DE ESCOLA, em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 28 de Fevereiro de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 19 de fevereiro de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 57/2019

Publicação Nº 1929454

PORTARIA Nº 57/2019

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da lei orgânica municipal,

RESOLVE
DEMITIR,
Os servidores abaixo, dos seus respectivos cargos:

NOME	CARGO	DATA DE DEMISSÃO
Angela Campos Marcolino Camargo	Professor	20/02/2019
Winicius Guilherme Cordeiro	Operador de Máquinas	01/02/2019

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 27 de fevereiro de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 58/2019

Publicação Nº 1929462

PORTARIA Nº 58/2019

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
EXONERAR, o(a) Sr(a) Francineide Pereira, do cargo de COORDENADOR GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 28 de fevereiro de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 27 de fevereiro de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 59/2019

Publicação Nº 1929472

PORTARIA Nº 59/2019

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da lei orgânica municipal,

RESOLVE

ADMITIR,
Os servidores abaixo, dos seus respectivos cargos:

NOME	CARGO	ADMISSÃO
Bruno Josue Ribeiro	Motorista	25/02/2019
Luciana Janete Dias	Professor Nh	20/02/2019

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 27de fevereiro de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Imarui

PREFEITURA

DECRETO Nº. 014, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1928902

DECRETO Nº. 014, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL DE REMANEJAMENTO, EXERCÍCIO 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar Adicional de Remanejamento no Orçamento do Poder Executivo, do corrente Exercício, na importância de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), conforme segue:

ÓRGÃO – 14	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE – 14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
PROJ/ATIV. – 2.100	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	5	1.002	Aplicações Diretas	300.000,00
UNIDADE – 14.02	ATENÇÃO BASICA			
PROJ/ATIV. – 2.103	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL – PSB			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00		1.002	Aplicações Diretas	80.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	25	1.064	Aplicações Diretas	70.000,00
PROJ/ATIV. – 2.104	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – ESF			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00		1.002	Aplicações Diretas	200.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	29	1.064	Aplicações Diretas	200.000,00
PROJ/ATIV. – 2.105	MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA – NASF			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00		1.002	Aplicações Diretas	25.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	33	1.064	Aplicações Diretas	75.000,00
Total do Órgão				950.000,00

Art. 2º Para a Suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 14	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE – 14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
PROJ/ATIV. – 2.100	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00	2	1.002	Aplicações Diretas	300.000,00
UNIDADE – 14.02	ATENÇÃO BASICA			
PROJ/ATIV. – 2.103	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL – PSB			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	23	1.002	Aplicações Diretas	80.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	24	1.064	Aplicações Diretas	70.000,00
PROJ/ATIV. – 2.104	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – ESF			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor

3.3.90.00.00.00.00.00	27	1.002	Aplicações Diretas	200.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	26	1.064	Aplicações Diretas	200.000,00
PROJ/ATIV. – 2.105	MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA – NASF			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	31	1.002	Aplicações Diretas	25.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	30	1.064	Aplicações Diretas	75.000,00
Total do Órgão				950.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, 27 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

Prefeitura

ATA N° 375/2018 PP N° 20/2018

Publicação Nº 1930377

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 375/2018
DO PP Nº 20/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E MATERIAIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA SECRETATRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EMPRESA: DITRENTO POSTOS E LOGISTICA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 552.000,00
VIGÊNCIA: 12 meses

Imbituba, 26 de dezembro de 2018.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO 2019/10 - A /00 PROC 26/2018 SEMUSA

Publicação Nº 1930371

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: CONTRATO SEMUSA 2019/10– A/00
Contratado: PONTO DE APOIO DESPERTAR JOVEM
CNPJ: 10.568.451/0001-83

Objeto: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS TERAPEUTICAS OU COMUNIDADE TERAPEUTICA, QUE ATENDA PACIENTES PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA VIA JUDICIAL PARA TRATAMENTO E DESINTOXICAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS A PACIENTES MUNÍCIPES DE IMBITUBA, PARA SECRETARIA DE SAÚDE.

Prazo: Será de 12 meses Valor: R$ 356.400,00
Fundamento: Processo nº 26/2018 Credenciamento 04/2018

Imbituba, 26 de fevereiro de 2019.
Graciela Wiemes Ribeiro
Secretaria Municipal de Saúde
Credenciante

PONTO DE APOIO DESPERTAR JOVEM
Representante legal
Credenciada

EDITAL PROCULT 2019

Publicação Nº 1930393

Edital PROCULT/Imbituba/SC 01/2019

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por intermédio da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, colegiado vinculado ao Órgão Gestor da Cultura - OGCult, integrante do Órgão Superior da Política Cultural de Imbituba - OSPCI, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 4.276, de 05 de novembro de 2013, a Lei n° 4.175, de 18 de abril de 2013 e a a Lei Complementar n° 4.874, de 21 de dezembro de 2017, comunica que se encontram abertas, no período de 28 de fevereiro de 2019 a 28 de março de 2019, as inscrições para o Programa Municipal de Incentivo à Cultura de Imbituba - PROCULT.

Para fins de melhor entendimento no decorrer deste edital, considere:

CIPC: Certificado de Incentivo à Projeto Cultural;
CMIC: Comissão Municipal de Incentivo à Cultura;
CMPC: Conselho Municipal de Política Cultural;
DOM/SC: Diário Eletrônico Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
EMPREENDEDOR CULTURAL: pessoa jurídica, de natureza cultural, com domicílio ou sede no Município de Imbituba por, no mínimo, 2 (dois)

anos e diretamente responsável pela realização de Projeto Incentivado;
INCENTIVADOR CULTURAL: o contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e/ou Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no Município de Imbituba, que tenha transferido recursos financeiros para a realização de Projeto Cultural;
OGCult: Órgão Gestor da Cultura (atualmente a Diretoria de Cultura);
OSPCI: Órgão Superior da Política Cultural de Imbituba (atualmente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte);
PMI: Prefeitura Municipal de Imbituba;
PROCULT: Programa Municipal de Incentivo à Cultura;
PROJETO CULTURAL: é a Proposta Cultural após ser classificada na lista de contemplações da CMIC, tornando-se projeto;
PROPONENTE CULTURAL: Pessoa física ou jurídica de natureza cultural, com domicílio no Município de Imbituba de, no mínimo, 2 (dois) anos e diretamente responsável pela realização de Projeto Incentivado;
PROPOSTA CULTURAL: o que será apresentado por Proponente ou Empreendedor Cultural para recebimento de recursos advindos do PROCULT;
SEFAZ: Secretaria Municipal da Fazenda;
UFM: Unidade Fiscal do Município.

1 OBJETIVOS

1.1 OBJETIVO GERAL
Apoiar iniciativas artísticas no município de Imbituba que se revistam de interesse cultural, buscando a ampliação das oportunidades de criação, distribuição e fruição dos bens culturais e a construção permanente de uma cidadania que incorpore a memória e a diversidade da sociedade imbitubense, bem como que amplie o acesso à cultura.

1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS
1.2.1 Promover a circulação de bens culturais no município;
1.2.2 Oportunizar maior acesso da população aos bens culturais;
1.2.3 Fomentar o conhecimento e a preservação do patrimônio cultural imbitubense;
1.2.4 Contribuir para a profissionalização dos grupos culturais; e
1.2.5 Alavancar o mercado cultural através da geração de trabalho e renda.

2 DO OBJETO

2.2 O PROCULT é instituído pela Lei Complementar nº 4.276/2013 e integra o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC, regulamentando o disposto no Art. 52, inciso III, da Lei nº. 4.175/2013, ambas alteradas pela Lei Complementar nº 4874/2017;
2.1 O PROCULT, tem como objeto, o apoio e a viabilização de Projetos Culturais, mediante incentivo fiscal, por meio de renúncia fiscal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e/ou do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
2.3 O presente Edital visa a concessão de incentivo, por meio de CIPC, para viabilização de Projetos Culturais, com captação durante o exercício fiscal do ano de 2019;
2.4 Serão incentivados os Projetos Culturais que contemplem a produção, difusão e/ou circulação das áreas e segmentos descritos a seguir:

ÁREA	SEGMENTOS	Nº CONTEMPLADOS	R$/PROJETO
Técnico-Artísticas voltadas à Cultura	Artes visuais; Artes digitais; Design; Música; Teatro; Dança; Circo; Audiovisual; Literatura, livro e leitura; Artesanato; Arquitetura e urbanismo.	11	R$ 14.719,23
Patrimônio Cultural	Culturas afro-brasileiras; Cultura dos povos indígenas; Cultura Açoriana; Culturas populares; Arquivos e museus; Patrimônio material; Patrimônio imaterial; Educação patrimonial.	8	R$ 14.719,23
Pesquisa Cultural	Compreende atividades de pesquisa dos seguintes segmentos: Ciências Humanas; Ciências Sociais Aplicadas; Linguística, Letras e Artes. Serão contemplados 2 (dois) projetos de cada segmento, somando o total de 6 (seis) projetos na área de Pesquisa Cultural, por se tratarem de segmentos de ampla abrangência.	6	R$ 14.719,23
Outros segmentos Culturais	Compreende atividades e áreas não previstas anteriormente, consideradas relevantes pelo Órgão Gestor da Cultura, CMPC e CMIC, que sejam acessíveis ao público, contribua para a construção de conhecimento e beneficiem a produção de bens artísticos e culturais.	1	R$ 14.719,23
TOTAL	23 SEGMENTOS	26 CONTEMPLADOS	R$ 382.700,00

2.5 São consideradas como modalidades:
2.5.1 PRODUÇÃO – Ações específicas de produção voltadas ao processo de criação nas áreas determinadas por este edital;
2.5.2 DIFUSÃO – Ações específicas da organização de atividades cuja finalidade seja a promoção, a distribuição e o acesso aos produtos culturais das determinadas áreas;
2.5.3 CIRCULAÇÃO – Ações específicas voltadas para a movimentação de produções culturais;
2.6 Os recursos decorrentes da renúncia fiscal prevista para o ano de 2019, alcançam o valor de R$ 382.700,00 (trezentos oitenta e dois mil e setecentos reais) que serão distribuídos em 23 segmentos, sendo que 3 segmentos, terão 2 projetos contemplados cada um, resultando em 26 contemplações, sendo disponível para este edital o valor de R$ 14.719,23 (quatorze mil, setecentos e dezenove reais e vinte três centavos) para cada projeto contemplado, conforme distribuição na tabela acima;
2.7 As Propostas Culturais devem conter em seu objeto o favorecimento do interesse público, excluindo assim, propostas que tenham como

propósito a aquisição de bens permanentes, ou auto-promoção.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Edital:
3.1.1 PESSOAS FÍSICAS, maiores de 18 anos, residentes e domiciliadas no município de Imbituba, Santa Catarina, há pelo menos 2 (dois) anos e que atendam as demais especificações deste Edital;
3.1.2 PESSOAS JURÍDICAS de direito privado, com ou sem fins econômicos, cujas finalidades contemplem a arte e a cultura, devidamente registradas no município de Imbituba, Santa Catarina, há pelo menos 2 (dois) anos e que atendam as demais especificações deste Edital;
3.2 É vedada a participação neste Edital:
3.2.1 De Proponentes que se encontram em débito com Editais anteriores do PROCULT (projetos não concluídos e prestação de contas não deferidas);
3.2.2 Membros da CMPC, do CMIC, servidores do Órgão Gestor da Cultura e seus familiares até o segundo grau de parentesco;
3.2.3 Propostas que promovem: discriminação de raça, gênero, orientação sexual e/ou crença; incentivo ao uso e tráfico de entorpecentes e drogas afins; pedofilia; pornografia; promoção política de candidatos e/ou partidos e tráfico de animais;
3.2.4 Propostas que não tenham caráter estritamente Cultural;
3.2.5 Mais de uma Proposta por Proponente.

4 DO PRAZO, LOCAL E FORMA DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições são gratuitas e ficarão abertas entre os dias 28 de fevereiro a 28 de março de 2019. Não sendo aceitas Propostas inscritas fora deste período;
4.2 As propostas deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Imbituba e dirigidas ao OGCult (Diretoria de Cultura), situada na Rua Ernani Cotrin, n° 601 – Centro, Imbituba/SC, CEP 88780-000, devendo respeitar os horários de funcionamento do protocolo da PMI (de segunda a sexta-feira, das 13h às 19h) em consonância com o calendário de feriados e pontos facultativos da mesma;
4.3 A inscrição será efetuada mediante o envio de um único envelope por proposta denominado "Envelope de Inscrição Procult n° 01/2019", lacrado e identificado no seu exterior com a etiqueta de identificação especificada no ANEXO I deste Edital. No seu interior deverá conter 2 (dois) outros envelopes denominados "Envelope 1 - Documentos de Habilitação" e "Envelope 2 - Documentos da Proposta Cultural", igualmente lacrados e identificados em seus respectivos exteriores com as etiquetas de identificação especificadas no mencionado ANEXO I;
4.4 O envelope, denominado Envelope 1 - Documentos de Habilitação, deverá conter os documentos previstos no item 5, deste Edital, bem como os ANEXOS solicitados, devidamente preenchidos em papel A4, organizados em pasta plástica de dois furos, com todas as páginas numeradas em manuscrito e rubricadas;
4.5 O envelope denominado Envelope 2 - Documentos da Proposta Cultural, deverá conter a Proposta Cultural e o que for solicitado no item 6 deste Edital, preenchidos em papel A4, organizados em pasta de dois furos, com todas as páginas numeradas em manuscrito e rubricadas, acrescido da documentação específica do respectivo segmento e demais documentos ou informações que, a juízo do Empreendedor/Proponente Cultural, permitam explicar satisfatoriamente a Proposta Cultural.

5 ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A documentação deverá ser apresentada na ordem prevista neste Edital e com índice.
5.2 Documentação exigida de:
5.2.1 Pessoa Física:
a) ANEXO II devidamente preenchido;
b) Documentos Pessoais:
b.1) Cópia simples e legível, frente e verso, de documento pessoal com foto (Ex: RG, CNH, carteira de órgão profissional);
b.2) Cópia simples e legível, frente e verso, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proponente, caso não conste no documento de identidade;
c) Comprovante de Residência:
c.1) Cópias de comprovantes de residência, no município de Imbituba, nos últimos 2 (dois) anos (conta de luz, água, telefone, talão de IPTU ou contrato de locação no nome do proponente, com firma reconhecida em cartório), sendo, pelo menos uma datada de 2 (dois) anos atrás e uma com data atual; se o contrato de aluguel, água, luz, telefone ou IPTU estiver no nome do cônjuge, terá que apresentar cópia de certidão de casamento;
c.2) Caso o Proponente não tenha como comprovar endereço em seu nome, será aceita Declaração de Residência, conforme ANEXO III, devidamente assinada pelo proprietário do imóvel onde reside o Proponente, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de, comprovantes (conta de água, luz, telefone, talão de IPTU) em nome do proprietário do imóvel;
d) Natureza Cultural:
d.1) Currículo e ou Portfólio, contendo as atividades culturais desenvolvidas pelo Proponente devidamente comprovadas através das mídias: impressa, falada, televisiva, digital ou qualquer outro meio de divulgação;
d.2) Apresentar número do SNIIC (disponível após cadastro no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais, no site http://sniic.cultura.gov.br);
e) Declarações/Certidões:
e.1) Declaração de que o Proponente não é agente político, dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Órgão Gestor da Cultura, parente consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ascendente, descendente e colateral até o segundo grau, respectivo cônjuge ou companheiro, bem como não é membro do CMPC e da CMIC, conforme modelo ANEXO IV;
e.2) Certidão Negativa de Débito (CND) com o município, que pode ser retirada gratuitamente pelo site: www.imbituba.sc.gov.br/ (Menu Portal do Cidadão, Serviço ao Cidadão, Sec. Municipal da Fazenda, Certidão Negativa de Débitos);
e.4) Certidão emitida pela Unidade Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de Imbituba, que comprove que o Proponente não se encontra em débito com Editais anteriores do PROCULT, caso já tenha sido contemplado;
e.5) Declaração de Concordância/Ciência com as condições estabelecidas neste Edital e com a Lei Municipal n° 4.276/2013 e suas alterações

dadas pela Lei Complementar n° 4.874 /2017, conforme modelo ANEXO VI;
e.6) Declaração de veracidade das informações fornecidas, conforme modelo ANEXO VII.

5.2.2 Pessoa Jurídica:
a) ANEXO II devidamente preenchido;
b) Documentos da Empresa/Instituição/Pessoais:
b.1) Cópia do estatuto, contrato social ou contrato de microempreendedor individual e respectivas alterações, devidamente registrado, acompanhados da ata ou ato de constituição da direção, em se tratando de entidades sem fins econômicos;
b.2) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) há, no mínimo, 2 (dois) anos, contendo "atividade cultural" registrada no campo "Código e descrição da atividade econômica principal" ou "Código e descrição da atividade econômica secundária";
b.3) Cópia de documento de identificação, com foto, do seu representante legal e do responsável pela/o Proposta/Projeto Cultural, se não forem os mesmos;
b.4) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do seu representante legal e do responsável pela/o Proposta/Projeto Cultural, se não forem os mesmos;
Natureza Cultural:
b.5) Currículo e/ou Portfólio, contendo as atividades culturais desenvolvidas pela pessoa jurídica, devidamente comprovadas pelas mídias: impressa, falada, televisiva, digital ou qualquer outro meio de divulgação;
b.6) Número do SNIIC (disponível após cadastro no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais, disponível no site http://sniic.cultura.gov.br);
c) Declarações/Certidões:
c.1) Declaração informando que seu representante legal e o responsável pela/o Proposta/Projeto Cultural não é agente político ou dirigente do OSPCI ou do OGCult, nem parente consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ascendente, descendente e colateral até o segundo grau, respectivo cônjuge ou companheiro, bem como não é membro do CMPC e da CMIC, conforme modelo ANEXO V;
c.2) Certidão Negativa de Débito (CND), com o município, da pessoa jurídica, que pode ser retirada gratuitamente pelo site: www.imbituba.sc.gov.br (Menu Portal do Cidadão, Serviços para Empresas, Mais serviços, Sec. Municipal de Fazenda, Certidão Negativa de Débitos);
c.3) Certidão emitida pela Unidade Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de Imbituba, que comprove que o Proponente não se encontram em débito com Editais anteriores do PROCULT;
c.5) Declaração de Concordância/Ciência com as condições estabelecidas neste edital e com a Lei Municipal n° 4.276/2013 e suas alterações dadas pela Lei Complementar n° 4.874/2017, conforme modelo ANEXO VI;
c.6) Declaração de veracidade das informações fornecidas, conforme modelo ANEXO VII.

6 ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DA PROPOSTA CULTURAL

6.1 A Proposta Cultural deverá ser apresentada conforme o MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS (ANEXO VIII) e deverá conter a proposta detalhada e orçada prevendo a realização de todas as ações voltadas à execução do objeto estabelecido neste Edital;
6.2 Deverão estar anexadas à Proposta Cultural as informações necessárias para a compreensão e apresentação desta, tais como imagens, vídeos, áudios, protótipos, roteiros, ementas, dentre outros;
6.3 Os currículos e ou portfólios e a carta de anuência de todos os profissionais envolvidos na/o Proposta/Projeto Cultural deverão estar anexados, conforme ANEXOS IX e/ou X e XI e/ou XII;
6.4 Autorizações para uso de espaços são de responsabilidade do Empreendedor/Proponente Cultural já deverão estar anexadas à Proposta Cultural;

7 HABILITAÇÃO/AVALIAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

7.1 Análise da Documentação dos Envelopes 1 e 2

7.1.2 A CMIC será responsável pela análise das documentações constantes nos Envelopes 1 e 2 de cada Proposta Cultural, no que diz respeito às condicionantes para Habilitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término do período de inscrições;
7.1.3 Após a análise da documentação, o Resultado Preliminar da Habilitação será publicado no DOM/SC;
7.1.4 Serão habilitados os Empreendedores/Proponentes Culturais cuja documentação tenha sido apresentada em conformidade com as exigências deste Edital;
7.1.5 Aos Empreendedores/Proponentes Culturais inabilitados caberá interposição de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação do Resultado Preliminar da Habilitação no DOM/SC;
7.1.6 A interposição de recurso referente à inabilitação deverá ser protocolada na PMI, dirigida ao OGCult que submeterá à análise da CMIC para posterior decisão que publicar no DOM/SC, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o Resultado Definitivo da Habilitação;
7.1.7 Os pedidos de recurso que tenham por finalidade encaminhar documentação não entregue no prazo previsto da inscrição serão automaticamente indeferidos.

7.2 Avaliação de mérito

7.2.1 A CMIC avaliará, exclusivamente as Propostas Culturais habilitadas, atribuindo notas aos critérios que resultarão, pela somatória dos mesmos, na Classificação Preliminar resultante da Pontuação Geral;
7.2.2 A CMIC efetuará a avaliação das Propostas Culturais de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Critérios	Pontuações
a) Adequação orçamentária;	0 a 10

b) Relevância cultural da Proposta Cultural para a sociedade imbitubense e/ou a valorização da memória histórica da cidade;	0 a 10
c) Contrapartida social;	0 a 10
d) Viabilidade de execução;	0 a 10
e) Clareza e coerência nos objetivos;	0 a 10
f) Descentralização cultural;	0 a 10
g) Estratégia de comunicação, divulgação e formação de público;	0 a 10
h) Excelência artística e linguagem criativa e inovadora da Proposta Cultural;	0 a 10
i) Universalização e democratização do acesso aos bens culturais;	0 a 10
j) Capacidade do proponente e da equipe na execução da Proposta Cultural a ser aferida na análise dos currículos/portfólios;	0 a 10
Pontuação geral	0 a 100 pontos

7.2.3 Informações sobre os critérios de avaliação de mérito:
a) Adequação orçamentária: que corresponde à compatibilidade entre o valor orçado para a proposta e disponibilidade de recursos a serem alavancados por intermédio de renúncia fiscal e/ou outras fontes de recursos;
b) Relevância Cultural da Proposta Cultural para a sociedade imbitubense e/ou a valorização da memória histórica da cidade: análise da proposta, seus resultados junto à realidade cultural do município de Imbituba, suas singularidades, destaques e carências, bem como a valorização e conservação da memória da cidade;
c) Contrapartida social: ações desenvolvidas dentro da Proposta Cultural sem custos à sociedade;
d) Viabilidade de execução: análise que consiste na coerência orçamentária, de prazos e do objeto da Proposta Cultural, verificando a real capacidade de realização da mesma por parte do Proponente Cultural e o emprego dos recursos financeiros provenientes do incentivo fiscal;
e) Clareza e coerência nos objetivos: indicação dos resultados que se pretende atingir, bem como dos benefícios promovidos pela Proposta Cultural;
f) Descentralização Cultural: é a forma com que a Proposta Cultural efetiva a democratização da cultura, ao permitir que todos os cidadãos tenham acesso ao Projetos Cultural, promovendo assim uma maior integração com a população, especialmente com as manifestações da comunidade local;
g) Estratégia de comunicação, divulgação e formação de público: é o conjunto de estratégias que assegurem que a Proposta Cultural se destaque na comunidade, atinja seu público-alvo e contribua com a formação de novos públicos. É o potencial de difusão dos conhecimentos resultantes da Proposta Cultural na comunidade;
h) Excelência artística do projeto - qualidade da proposta cultural sobre o aspecto artístico a ser produzido, utilizando linguagem criativa e inovadora na Proposta Cultural - a capacidade de criar, produzir ou inventar coisas novas, bem como a capacidade de transformar situações e inovar no modo de agir;
i) Universalização e democratização do acesso aos bens culturais: Estímulo à diversidade, a cidadania cultural, a democratização das comunicações, a promoção dos direitos humanos, a democratização do acesso aos recursos públicos, a universalização do acesso ao conhecimento, ao simbólico, à criatividade artística, material e imaterial, à história e a toda riqueza da diversidade local; e
j) Capacidade executiva do Proponente Cultural e da equipe cultural: Análise sobre os currículos/portfólios de todos os envolvidos na execução da Proposta Cultural.

7.2.4 As Propostas Culturais que não atingirem a Nota Geral mínima de 60 pontos (nota de corte) não poderão receber recursos do PROCULT, mesmo não havendo Propostas Culturais com melhor qualificação em sua área;
7.2.5 Propostas com nota zerada em qualquer um dos critérios de avaliação não poderão receber recursos do PROCULT mesmo que a Nota Geral da Proposta Cultural avaliada seja maior do que a nota de corte;
7.2.6 Caso haja empate entre uma Proposta Cultural e outra(s), será classificada aquela que obtiver a maior nota no Critério "Capacidade do proponente e da equipe na execução da Proposta Cultural a ser aferida na análise dos currículos/portfólios" e, em persistindo o empate, será avaliada a maior nota no Critério "Relevância cultural da Proposta Cultural para a sociedade imbitubense e/ou a valorização da memória histórica da cidade;
7.2.7 Caberá recurso das decisões da CMIC no que se refere a avaliação de mérito com base nos critérios supracitados (Classificação Preliminar);
7.1.6 A interposição de recurso referente à Classificação Preliminar deverá ser protocolada na PMI, dirigida ao OGCult, que, após análise da CMIC, decidirá e fará publicar no DOM/SC, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
7.2.8 As Propostas Culturais classificadas dentro da quantidade de contemplações disponíveis, serão recomendadas para aprovação pelo CMPC em até 10 (dez) dias úteis, sendo desde então, consideradas Projetos Culturais;
7.2.9 O OGCult, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, após a aprovação do CMPC, publicará no DOM/SC a homologação do Resultado Final do PROCULT n° 01/2019.

8 DA CAPTAÇÃO DO INCENTIVO FISCAL:

8.1 Após a publicação da homologação do Resultado Final do Edital PROCULT/Imbituba/SC nº 01/2019, o OGCult, emitirá em até 5 (cinco) dias úteis a Declaração de Incentivo correspondente ao valor total ou fração deste, relativo ao montante orçado para cada Projeto Cultural, que serão encaminhadas à Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ para emissão dos CIPCs correspondentes;
8.2 A SEFAZ emitirá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os CIPCs, nominais e intransferíveis, equivalentes a, no mínimo, 10 (dez) UFMs (Unidade Fiscal do Município), em quantidade suficiente para compor o valor da Declaração de Incentivo;
8.3 O CIPC terá validade limitada até o final do ano fiscal de 2019;
8.4 O CIPC assegura ao Incentivador Cultural, após a comprovada transferência de recursos financeiros para a realização de Projeto Cultural (Incentivado), a utilização dos mesmos para o pagamento de impostos municipais no percentual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor devido a cada incidência dos tributos;
8.5 Os contribuintes que pagarem os impostos parceladamente também poderão patrocinar Projetos Culturais (Incentivados), cabendo à SEFAZ definir, com o OGCult, a sua operacionalização;
8.6 Após a publicação da Homologação do Resultado Final do PROCULT n° 01/2019 no DOM/SC, os contemplados deverão comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis para firmar o respectivo contrato, sujeitando-se às normas expressas no presente Edital. O não comparecimento no prazo fixado para assinatura do contrato será considerado como desistência;
8.7 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do incentivo por parte do Proponente Cultural, em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital ou por fatores administrativos ou jurídicos, o incentivo fiscal será destinado ao Projeto Cultural subsequente na ordem de classificação, com a devida publicidade no DOM/SC;
8.8 No caso de o Empreendedor Cultural não cumprir o prazo de execução ou não utilizar a totalidade dos recursos captados, deverá devolver o montante recebido ou não utilizado à PMI, atualizados monetariamente com base na variação nominal do Índice Nacional de Preços ao Consumidor publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

9 DA EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL

9.1 Em todos os recursos de mídia e divulgação, antes, durante e após a realização do Projeto Cultural contemplado, o Empreendedor/Proponente Cultural deverá providenciar a inserção da expressão "Apoio Cultural", com as logomarcas do PROCULT e da Prefeitura de Imbituba, além da identificação do OGCult e do OGPCI que serão disponibilizados pelo OGCult e, como "Incentivo Cultural", a logomarca do Incentivador Cultural, caso este tenha interesse. Poderá, ainda, inserir como "Co-Apoio Cultural" as logomarcas de apoiadores que viabilizem recursos complementares aos valores destinados via CIPC e que sejam identificados como outras fontes de recursos na Proposta Cultural;
9.2 Todos os materiais impressos ou eletrônicos, relacionados aos Projetos Culturais contemplados deverão ser encaminhados ao órgão de Comunicação Social da PMI, para serem submetidos à análise antes da confecção dos mesmos, através do e-mail procult@imbituba.sc.gov.br com cópia para procultimbituba@gmail.com . No campo assunto do email, descrever conforme segue: COMUNICAÇÃO - NOME COMPLETO DO PROPONENTE CULTURAL. Os arquivos poderão ser enviados nos seguintes formatos compactados (.zip ou .rar): de texto (pdf); de imagem (.jpg, .png, e/ou tif); de áudio (mp3); de vídeo (.mp4 ou .avi). Em casos de arquivos acima de 15 MB, entrar em contato com o OGCult para verificar sua operacionalização;
9.3 O Empreendedor/Proponente Cultural deverá incluir em todo material relativo ao projeto (impresso, virtual e audiovisual), as logomarca da Prefeitura de Imbituba e do PROCULT, assim como a expressão descrita abaixo, que deverá igualmente ser proferida antes ou depois de todas as apresentações do projeto incentivado e em divulgação no meio radiofônico (convencional e virtual), se houver: "Projeto realizado com o apoio da Prefeitura de Imbituba, OSPCI (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte), OGCult (Diretoria de Cultura), Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROCULT nº 01/2019";
9.4 A execução do Projeto Cultural deverá se realizar no período estipulado na Estratégia de Ação/Cronograma de Execução de realização da/o Proposta/Projeto Cultural, que não poderá ultrapassar 2 (dois) anos da data de emissão dos CIPCs;
9.5 Quaisquer alterações que se fizerem necessárias no Projeto Cultural aprovado o Empreendedor/Proponente Cultural deverá encaminhar, via protocolo da PMI, ao OGCult Requerimento de Alteração, conforme modelo ANEXO XIII;
9.6 Junto ao Requerimento de Alteração, nos casos de prorrogação, deverá ser anexada a Estratégia de Ação/Cronograma de Execução, com as datas respectivamente reajustadas, levando em consideração a validade considerando que não poderá ultrapasar 2 (dois) anos da data de emissão dos CIPCs;
9.7 Todo Requerimento de Alteração deverá ser deliberado pela CMIC;
9.8 A resposta ao Empreendedor/Proponente Cultural ocorrerá até 10 (dez) dias corridos após o protocolo da solicitação de alteração;
9.9 O Empreendedor/Proponente Cultural deverá comunicar, via protocolo, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência ao OGCult/CMIC a data de apresentação do resultado projeto;
9.10 O Empreendedor/Proponente Cultural deverá disponibilizar, no mínimo 10% (dez por cento) do Projeto Cultural para garantir o acesso gratuito ao Projeto Cultural contemplado.

10 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O Empreendedor/Proponente Cultural deverá encaminhar ao OGCult/CMIC os formulários constantes nos ANEXOS XIV, XV e XVI deste EDITAL, devidamente preenchidos e acompanhados dos documentos comprobatórios das despesas realizadas, protocolados na PMI, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a conclusão do Projeto Cultural, observado o prazo limite para execução previsto na Estratégia de Ação/Cronograma de Execução;
10.2 O Empreendedor/Proponente Cultural deverá juntar documentos fiscais originais, como notas fiscais e faturas, que comprovem os pagamentos realizados;
10.3 Os documentos fiscais devem estar preenchidos corretamente, sem rasuras, contendo informações sobre o fornecedor, (CPF ou CNPJ). As notas fiscais devem ser atestadas (assinadas no verso) pelo fornecedor;
10.4 Os documentos fiscais somente serão aceitos respeitando os prazos estabelecidos na Estratégia de Ação/Cronograma de Execução do projeto conforme item 5 do ANEXO VIII deste Edital;
10.5 Para despesas realizadas no exterior, deve ser anexado documento fiscal, acrescido de demonstração da taxa de câmbio na data da realização da despesa;

10.6 Anexar à prestação de contas documentos que comprovem a execução do Projeto: fotos, vídeos, materiais gráficos e jornalísticos, produtos gerados e outros;
10.7 Na prestação de contas serão aceitos somente os comprovantes de despesas efetuadas com data posterior à emissão dos CIPCs e anterior a data limite de execução do Projeto Cultural;
10.8 Em caso de locação de equipamentos/ estrutura será obrigatório apresentar o contrato de locação e nota fiscal;
10.9 O Empreendedor Cultural ou o proponente encaminhará a prestação de contas à Unidade Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de Imbituba que poderá submeter à SEFAZ, ao OGCult, ao CMPC e à CMIC, conforme dispuserem as normas vigentes;
10.10 O Empreendedor Cultural (pessoa jurídica, CNPJ) e contratar pessoa física deverá recolher os tributos federais INSS/ IRRF e apresentar os comprovantes;
10.11 O Empreendedor/Proponente Cultural deverá emitir Declaração, constante no ANEXO XV, com reconhecimento de firma em cartório, que deverá estar devidamente previsto no orçamento do Projeto Cultural, desde que o valor de sua remuneração não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do valor total do Projeto Cultural;
10.12 Será admitido recibo apenas quando se tratar de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal, na forma do Código Tributário do Município de Imbituba, Lei Complementar nº 3019, de 28 de dezembro de 2006;
10.13 O Empreendedor/Proponente Cultural que injustificadamente apresentar a prestação de contas fora da data limite, deverá devolver o montante recebido ou não utilizado à PMI, atualizado monetariamente com base na variação nominal do Índice Nacional de Preços ao Consumidor publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE., contados a partir da data de emissão do CIPC. Persistindo a ausência de prestação de contas e a não devolução dos recursos, fica a autoridade administrativa competente responsável por instaurar Tomada de Contas Especial conforme Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (N.TC-14/2012), sob pena de responsabilidade solidária;
10.14 Rejeitada a prestação de contas em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos objetivos ou dos recursos, o Empreendedor Cultural estará sujeito à multa de 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no Projeto Cultural, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do PROCULT, por um período de 8 (oito) anos após o cumprimento dessas obrigações;
10.15 O Empreendedor Cultural ou proponente deverá entregar o termo de encerramento do processo, até 60 (sessenta) dias após apresentação da prestação de contas.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 O OGCult realizará Capacitação para Elaboração de Propostas Culturais, aberta ao público;
11.2 A data e local da Capacitação serão divulgados pelo site da Prefeitura Municipal e outras mídias;
11.3 A participação na Capacitação para Elaboração de Propostas Culturais fica a critério dos interessados em apresentar Propostas Culturais;
11.4 A inscrição no Edital Procult nº 01/2019 implica na prévia e integral concordância das normas do presente Edital e da legislação vigente aplicável;
11.5 A PMI em todas as suas instâncias e programas poderá fazer uso de imagem e som dos Projetos Culturais aprovados, por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais para divulgação;
11.6 São de responsabilidade do Proponente/Empreendedor Cultural a veracidade e a autenticidade de todos os dados apresentados na Proposta/Projeto Cultural, sendo o Proponente/Empreendedor Cultural o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando o OGCult, o CMPC e a CMIC de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou penal;
11.7 As dúvidas referentes ao EDITAL PROCULT N° 01/2019 devem ser encaminhadas para o email procult@imbituba.sc.gov.br com cópia para procultimbituba@gmail.com, para que sejam esclarecidas;
11.8 O PROCULT/Imbituba/SC Nº 01/2019 obedecerá às datas constantes no cronograma que segue:

CRONOGRAMA PROCULT/Imbituba/SC N° 01/2019		
ITEM EDITAL	AÇÕES/ATIVIDADES	DATA(S)/PRAZO(S)
	Lançamento do Edital Procult	28/02/2019
Disposições Gerais	Curso de Capacitação para elaboração de Propostas Culturais	13/03/2019, às 19h, na Câmara Municipal de Imbituba
4.1	Período de protocolo para inscrição no Edital PROCULT Imbituba/SC Nº 01/ 2019	28/02/2019 a 28/03/2019
7.1.2	Análise dos Envelopes 1 (habilitação) das Proposta Culturais	10 dias úteis após o término do período de inscrições.
7.2.8	Avaliação do Envelope 2 (mérito) das Propostas Culturais	Até 10 dias úteis após publicação, no DOM/SC, do Resultado Definitivo da Habilitação
7.2.9	Homologação e publicação do Resultado Final do PROCULT n° 01/2019	Até 3 dias úteis após aprovação da Classificação Final da CMIC pelo CMPC
8.1	Emissão da Declaração de Incentivo	Até 5 dias úteis após publicação da Classificação Final
8.6	Assinatura do Contrato	Até 5 dias após publicação da Classificação Final
8.2	Emissão do CIPC	Até 5 dias úteis após o recebimento, pela SEFAZ, da Declaração de Incentivo
9.4	Execução do projeto	Até 2 (dois) anos da data de emissão dos CIPCs
10.1	Prestação de contas	Até 30 dias úteis após a conclusão do Projeto CulturaL

10.15	Termo de encerramento do processo	Até 60 dias após apresentação da prestação de contas

Imbituba, 28 de fevereiro de 2019

Cristiane Tokarski Espezim
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE

Paulo Armando Peruzzo dos Martyres
Diretor de Cultura
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE

ANEXO I
MODELO DE ETIQUETAS

ENVELOPE DE INSCRIÇÃO PROCULT N° 01/2019	
PARA:	ÓRGÃO GESTOR DE CULTURA
NOME DO PROPONENTE:	
TÍTULO DO PROJETO:	
ÁREA:	
SEGMENTO:	

ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
PROCULT EDITAL N° 01/2019	
NOME DO PROPONENTE:	
TÍTULO DO PROJETO:	
ÁREA:	
SEGMENTO:	

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DA PROPOSTA CULTURA	
PROCULT EDITAL N° 01/2019	
NOME DO PROPONENTE:	
TÍTULO DO PROJETO:	
ÁREA:	
SEGMENTO:	

ANEXO II

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Proponente:

Nome do Projeto:		CPF/CNPJ
( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica com fins econômicos ( ) Pessoa Jurídica sem fins econômicos		
Área: (Item 2.4 do edital)		
Segmento: (Item 2.4 do edital)		
Modalidade: (Item 2.5 do edital)		
Carteira de Identidade:	Data de emissão:	Órgão expedidor:
Telefone Fixo:	Telefone Móvel:	
Endereço eletrônico (e-mail):		
Endereço residencial:		
Município:	UF:	CEP:
Página no Facebook/Website/Blog e outros:		
Resumo do Projeto: (Descrever o que deseja realizar de forma clara e sucinta em no máximo 5 linhas)		

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ , RG nº _____ , data de expedição ____/____/____, Órgão _____, CPF/CNPJ nº _____, venho perante a este instrumento declarar, na forma da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça): _____
Número: _____
Apto/Complemento: _____
Bairro: _____
Cidade: _____
Estado: _____
CEP: _____

Por ser verdade, firmo-me.

Local - Data:___/___/ _____

Nome do Proprietário: _____
CPF do Proprietário: _____
Telefone do Proprietário: _____

Assinatura do Proprietário Assinatura do Proponente

ANEXO IV
DECLARAÇÃO SEM VÍNCULO - PESSOA FÍSICA

Eu, _____, RG: _____ , CPF: _____, declaro que não sou agente político, dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Órgão Gestor da Cultura, parente consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ascendente, descendente e colateral até o segundo grau, respectivo cônjuge ou companheiro, além de membro do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, e da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC.

Imbituba, de de 2019.

Assinatura do Proponente

ANEXO V

DECLARAÇÃO SEM VÍNCULO - PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, RG: _____ , CPF: _____, representante legal da Empresa/Instituição _____ _____, CNPJ: _____, declaro que não sou agente político, dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Órgão Gestor da Cultura, parente consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ascendente, descendente e colateral até o segundo grau, respectivo cônjuge ou companheiro, além de membro do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, e da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC.

Imbituba, de de 2019.

Assinatura do Proponente
Carimbo da Instituição (Se houver)

ANEXO VI

TERMO DE CONCORDÂNCIA/CIÊNCIA

Eu, _____, RG: _____, CPF/CNPJ: _____ proponente do projeto __ _____, inscrito no Edital Procult/Imbituba/SC n° 01/2019, declaro plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como tenho ciência da Lei Municipal n° 4.276 de 05/11/2013, que institui o Programa Municipal de Incentivo à Cultura de Imbituba – PROCULT e suas alterações dadas pela Lei Complementar n° 4.874/2017.

Imbituba, de de 2019.

Assinatura do Proponente

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, RG: _____, CPF/CNPJ: _____ proponente do projeto _____, inscrito no Edital Procult/Imbituba/SC n° 01/2019, declaro que todas as informações fornecidas referentes a este Projeto são verdadeiras e de minha responsabilidade.

Imbituba, de de 2019.

Assinatura do Proponente

ANEXO VIII
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS

NOME DO PROJETO:
PROPONENTE:
ÁREA: (Item 2.4 do edital)
SEGMENTO: (Item 2.4 do edital)
MODALIDADE: (Item 2.5 do edital)

INFORME OS VALORES DECLARADOS NA PLANILHA DE ORÇAMENTO FÍSICO FINANCEIRO	
VALOR TOTAL DO PROJETO: R$	VALOR PLEITEADO PELA LEI DE INCENTIVO: R$

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

PESSOA JURÍDICA	Instituição/Razão Social:				CNPJ:
	Conforme Estatuto/ Contrato Social: ( ) Sem fins ( ) Com fins econômicos				
	Endereço:				
	Município:			UF:	CEP:
	Telefone da Instituição:		Página no Facebook/ Website/Blog e outros:		
	Nome do Representante Legal:				CPF:
	Carteira Identidade:	Tel.Fixo:	Tel Móvel:		
	Endereço eletrônico (e-mail):				
	Cargo ou Função:				
	Endereço residencial:				
	Município:			UF:	CEP:
	Número SNIIC: (realizar cadastro no site: http://sniic.cultura.gov.br/)				

PESSOA FÍSICA	Nome:				CPF:
	Carteira de Identidade:	Data de emissão:	Órgão expedidor:		
	Telefone Móvel:	Telefone Fixo:	Página no Facebook/ Website/Blog e outros:		
	Endereço eletrônico (e-mail):		Profissão:		
	Endereço residencial:				
	Município:			UF:	CEP:
	Número SNIIC: (realizar cadastro no site: http://sniic.cultura.gov.br/)				

2 OBJETO DO PROJETO: Explique de forma sintética e clara o que o projeto cultural pretende realizar. Caso seu projeto seja selecionado este será o objeto do contrato que será celebrado. Por exemplo: Gravação de CD da banda X, com 12 músicas e realização de três shows na cidade de Imbituba.

3 OBJETIVO DO PROJETO: Corresponde ao produto final pretendido pelo projeto.
Como fazer: Ao se especificar o objetivo de um projeto, deve-se buscar respostas para as questões: para que? e para quem? O objetivo deve ser formulado visando especificar aquilo que se quer atingir a partir da realização do projeto, apresentando soluções para uma demanda ou respondendo a uma oportunidade.

4 JUSTIFICATIVA - Explica em síntese a relevância do projeto cultural e justifica o pedido de recurso de incentivo.
Como fazer: Este é o momento de convencimento da importância do projeto, conhecimento do proponente sobre a causa e sua capacidade de realizá-lo. Cuidado para não se perder em detalhes que não estão diretamente vinculados aos objetivos macros do projeto. Lembre-se que o projeto deve ser justificado culturalmente, tendo como base dados (estatísticas) reais. Todo projeto vem para solucionar um problema, fomentar um setor e/ou área e contribuir de forma geral com o desenvolvimento cultural de uma comunidade, município, estado e país.
Importante: Além de explicar as razões pelas quais se tomou a iniciativa de realizar o projeto, é preciso enfatizar qual circunstância favorecem sua realização, qual o embasamento da ideia, o que o diferencia dos demais projetos e qual sua contribuição no desenvolvimento cultural da comunidade e/ou localidade em que se realizará.

5 ESTRATÉGIA DE AÇÃO/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - Detalhamento das principais etapas para a realização do projeto.
Como fazer: Para elaborar a estratégia de ação, volte aos itens "objeto" e "objetivos". Enumere tudo o que tem que ser feito para realizar o projeto. Após isso, coloque em sequência lógica de realização e, finalmente, coloque uma data específica ou prazo para a realização de cada atividade elencada (semana, quinzena, mês ou exatamente o período em que a ação será desenvolvida).
Importante: A estratégia de ação do projeto deve ser coerente com a planilha orçamentária e os prazos devem ser pensados com muita atenção. A estratégia de ação demonstra a capacidade de organização do proponente e se ele realmente tem conhecimento de tudo que precisa ser feito para realizar o projeto cultural.
Metodologia: Este item em três partes, conforme tabela abaixo: "Pré-produção" (tudo o que é necessário antes da realização do evento ou da ação específica proposta), Produção (tudo o que acontece durante o período de realização do evento ou ação, onde efetivamente se realizará o objeto do projeto) e Pós-produção (tudo o que será realizado após a conclusão dos objetivos do projeto, como por exemplo, pesquisas qualitativas, reunião com organização, relatório de prestação de contas, etc.).

1ª Etapa	Atividades e Ações	Duração
Pré-produção		
2ª Etapa	Atividades e Ações	Duração
Produção		
3ª Etapa	Atividades e Ações	Duração
Pós-produção		

6 – LOCAL DA REALIZAÇÃO - Informe onde serão realizados as atividades previstas no projeto.

Local: Endereço Completo: Bairro:

7 – PÚBLICO ALVO – Identifique e quantifique a clientela a ser beneficiada com o projeto.	
( ) CRIANÇAS: _____ ( ) ADOLESCENTES: _____ ( ) ADULTOS: _____ ( ) IDOSOS: _____ ( ) PÚBLICO NÃO ESPECÍFICO: _____	

8 – PLANILHA DE ORÇAMENTO FÍSICO – FINANCEIRO
(Descrever todos os recursos previstos para execução do projeto)

Fonte de receita	Quantidade	Valor em R$
Lei de Incentivo Municipal (PROCULT)		
Recurso Próprio do Proponente		
Outras leis de incentivo		
Patrocínios		
Permutas		
Doações		
Comercialização		
Bilheteria		
Outras fontes (especificar)		
Previsão total de receita		
Previsão total de despesa		

9 – ORÇAMENTO DISCRIMINADO – Indique todos os investimentos e custos para a realização do projeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

TOTAL GERAL					

10 – PARTICIPAÇÕES NA EXECUÇÃO DO PROJETO – Pessoa Jurídica e Física	
IDENTIFICAÇÃO	GRAU DE RESPONSABILIDADE/FUNÇÃO

11 – IDENTIFICAÇÕES DO REALIZADOR/EXECUTOR – Pessoa responsável pelas atividades do projeto.

ANEXO IX
CURRÍCULO/PORTFÓLIO PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL

FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA NO PROJETO

FORMAÇÃO PROFISSIONAL
Resuma, no máximo em 20 linhas, sua formação profissional, destacando apenas aspectos relevantes ao projeto em questão.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Resuma, no máximo em 20 linhas, os principais trabalhos realizados, atendo-se aos últimos 10 anos.

PARTICIPAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS CULTURAIS
Resuma, no máximo em 10 linhas, a sua participação em Conselhos, Fóruns ou outras instâncias que evidenciem o seu compromisso com a coletividade e com o desenvolvimento cultural local.

ANEXO X
CURRÍCULO/PORTFÓLIO PESSOA JURÍDICA
IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO/ENTIDADE

BREVE HISTÓRICO
Descreva, no máximo em 10 linhas, a trajetória (artística e cultural) e a linha de atuação de Instituição/entidade, desde o momento da sua formação.

PRINCIPAIS REALIZAÇÕES NA ÁREA CULTURAL
Resuma, no máximo em 20 linhas, os principais trabalhos realizados, atendo-se aos últimos 10 anos.

PARTICIPAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS CULTURAIS

Resuma, no máximo em 10 linhas, a sua participação em Conselhos, Fóruns ou outras instâncias que evidenciem o seu compromisso com a coletividade e com o desenvolvimento cultural local.

ANEXO XI

CARTA DE ANUÊNCIA PARTICIPANTE DE PROJETOS CULTURAIS - Pessoa Física

Eu, _____, com RG _____, e CPF _____, profissão _____, residente no Município de Imbituba/SC, declaro para os devidos fins que estou ciente do projeto cultural _____, proposto por _____, (Nome do proponente) para o Edital Procult/Imbituba/SC nº 01/2019, que concordo e me comprometo a participar do mesmo na condição de _____ (Especificar a função exercida no projeto), caso o projeto venha a ser contemplado.

Sem mais para o momento.

Imbituba, de de 2019.

Nome do responsável/Assinatura e Carimbo (se houver) da instituição

ANEXO XII

CARTA DE ANUÊNCIA PARTICIPANTE DE PROJETOS CULTURAIS - Pessoa Jurídica

A Empresa/Instituição _____, com CNPJ: _____ , neste ato representada por _____, RG: _____ , CPF: _____, declaro para os devidos fins que estamos cientes do projeto cultural _____, proposto por _____, (Nome do proponente) para o Edital Procult/Imbituba/SC n° 01/2019, que concordamos e nos comprometemos a participar do mesmo na condição de _____ (Especificar a função exercida no projeto), caso o projeto venha a ser contemplado.

Sem mais para o momento.

Imbituba, de de 2019.

Nome do responsável/Assinatura e Carimbo (se houver) da instituição

ANEXO XIII

REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO

Eu, _____, RG: _____, CPF/CNPJ: _____proponente do projeto _____ _____, inscrito e contemplado no Edital Procult/Imbituba/SC n° 01/2019, sobre o processo nº _____ do ano _____ , venho requerer alteração no projeto apresentado, no que tange a:

( ) Alteração prazo de execução. Novo prazo ___/___/___ .
( ) Alteração prazo de Prestação de Contas. Novo prazo ___/___/____.
( ) Alteração na Estratégia de Ação/Cronograma de Execução.
( ) Alteração no nome. Novo nome: _____
( ) Alteração no orçamento. Especificar: _____
( ) Outra alteração. Especificar: _____

Justificativa:

• Qualquer alteração de prazo e na Estratégia de Ação/Cronograma de Execução deverá ser anexado a nova Estratégia de Ação/Cronograma de Execução neste requerimento.

Imbituba, de de 2019.

Assinatura do Proponente/Empreendedor

ANEXO XIV
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO:	N° DO PROCESSO

PROPONENTE/EMPREENDEDOR:

HISTÓRICO DAS RECEITAS		
DATA	INCENTIVADOR CULTURAL	VALOR/R$
TOTAL ARRECADADO		

HISTÓRICO DAS DESPESAS			
Nº DOC	DATA	FAVORECIDO	VALOR/R$
TOTAL			

TÓPICOS A SEREM ABORDADOS
1. PERÍODO: (mencionar o período de realização do projeto conforme previsto na Estratégia de Ação (Cronograma de Execução aprovada). 2. OBJETIVOS: (descrever detalhadamente os objetivos alcançados, se diferente do projeto aprovado, justificar). 3. METAS: (descrever detalhadamente metas, qualitativas e quantitativas, alcançadas se diferente do projeto aprovado, justificar). 4. ATIVIDADES REALIZADAS: Enumere as atividades realizadas. 5. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO: Descreva como foram desenvolvidas as ações/atividades previstas no projeto para atingir os objetivos alcançados, detalhando cada etapa. 6. DIFICULDADES ENFRENTADAS: Descreva os problemas e soluções encontradas. 7. CONCLUSÃO: Considerações finais. 8. CUSTOS DO PROJETO

Imbituba, de de 2019.

ANEXO XV
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO

Declaro, em concordância com item 10 "Da Prestação de Contas", do Edital n° 01/2019 do Programa Municipal de Incentivo à Cultura de Imbituba – Procult/Imbituba/SC n° 01/2019, que recebi a importância de R$ _____ (_____), relativos aos serviços prestados descritos abaixo, previsto no orçamento do projeto, respeitando o limite estabelecido no Edital.

Descrição dos serviços prestados:
Início da prestação do serviço: / /
Término da prestação do serviço: / /

Atesto que os serviços constantes na presente declaração foram prestados, por ser verdade, firmo a presente.

Imbituba, de de 2019.

Nome do Proponente/Empreendedor _____
CPF/CNPJ _____

ANEXO XVI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

Declaro, em concordância com o item 10 "Da Prestação de Contas", do Edital Procult/Imbituba/SC n° 01/2019, do Programa Municipal de Incentivo à Cultura de Imbituba – PROCULT, que a importância de R$ _____ (_____ __) recebidos como incentivo fiscal para a execução do projeto cultural, foi utilizada exclusivamente para execução do projeto (NOME DO PROJETO) _____, em total conformidade com o seu plano de aplicação aprovado, e que o objeto deste Projeto foi cumprido integralmente.

Imbituba, de de 2019.

Nome do Proponente/ Empreendedor: _____
CPF/CNPJ: _____

ANEXO XVII

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO
Eu, _____, RG: _____, CPF: _____ proponente do projeto _____ _____, inscrito no Edital Procult/Imbituba/SC n° 01/2019, declaro o encerramento das atividade de acordo com o item 10.15 deste Edital.

Imbituba, de de 2019.

Assinatura do Proponente/Empreendedor

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 03/2019 PREGÃO 03/2019 FUNREBOM

Publicação Nº 1930344

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
FUNREBOM
PROCESSO Nº 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019
A Prefeitura de Imbituba, comunica, que realizará às 16:00 horas, do dia 15 de março de 2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE IMBITUBA/SC.".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 28 de fevereiro de 2019
Guilherme Viríssimo Serra Costa
Comandante da 2ª /8ª BBM

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 09/2019 PREGÃO 05/2019 (SEMUSA)

Publicação Nº 1930369

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEMUSA
PROCESSO Nº 09/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 18 de março de 2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E REGULAMENTADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS CONTAMINADOS E INFECTANTES PRODUZIDOS PELOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 28 de fevereiro de 2019
Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 36/2019

Publicação Nº 1930264

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 36/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 159, de 27 de fevereiro de 2019, publicada no DOM/SC na data de 28/02/2019, para exercer a função temporária de PROFESSORA, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Ana Catarina Cabral Bortolin	Prof II Ed. Infantil – 20h	095.241.329-90

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entra em exercício em 28/02/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de fevereiro de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 153/2019

Publicação Nº 1929266

PORTARIA PMI/SEAD Nº 153, de 26 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre pedido de retorno da Licença Sem Vencimentos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei nº 2.140, de 30 de abril de 2001, considerando ainda o disposto no Memorando nº 2.608, de 26 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Retornar a pedido, o servidor, Sr. AUGUSTO MARTINS MARQUES, Arquiteto, matrícula n.º 6005, inscrito no CPF sob o n.º 258.318.418-04, afastado por LICENÇA SEM VENCIMENTOS através da PORTARIA PMI/GGP nº 644/2016, para retorno de suas atividades funcionais, a partir de 08 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 26 de fevereiro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Camila Pires Fermino — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 154/2019

Publicação Nº 1929324

PORTARIA PMI/SEAD Nº 154, de 26 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a Destituição a Pedido de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Destituir a pedido, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 14/2018, admitida em 15 de fevereiro

de 2019 através da PORTARIA PMI/SEAD nº 120, de 14 de fevereiro de 2019, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Destituição
Priscila de Freitas José	Professora II – 20h	076.908.319-66	25/02/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 26 de fevereiro de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 155/2019

Publicação Nº 1929474

PORTARIA PMI/SEAD Nº 155, de 27 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a Revogação de Admissão e Posse de Professora ACT, em razão da ausência de habilitação para a vaga temporária pretendida, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a admissão e posse da Professora ACT, Sra. JANAINA ROTTA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 715.064.380-91, admitida para exercer a função temporária de professora de Ed. Especial I – 20h, em decorrência da ausência de habilitação para a vaga temporária pretendida, de acordo com a análise realizada pela Comissão Especial de Recrutamento e Seleção Pessoal – CERSP, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Tornam-se revogados tão-somente a admissão e posse da candidata, constante na PORTARIA PMI/SEAD nº 152, de 26 de fevereiro de 2019 e na PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD nº 35/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de fevereiro de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 156/2019

Publicação Nº 1930114

PORTARIA PMI/SEAD Nº 156, de 27 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical dos servidores municipais de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991 e Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;
Considerando, que a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical, se dá através da apresentação através de protocolo, do diploma ou certificado devidamente registrado na respectiva Instituição de Ensino e reconhecido pelo Ministério de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º Promover, os servidores municipais de carreira abaixo relacionados, através do instituto da Evolução Funcional mediante PROMOÇÃO VERTICAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Matr.	Nome	CPF	Cargo	Nível/ Subnível Anterior	Nível/ Subnível Posterior	Proc./Adm.
10090	Fernanda Tomaz Alves	004.944.949-48	Servente Merendeira	1.1 - A	1.2 - A	1476/2019
7817	Layon Alves Miguel	070.221.169-97	Motorista	3.2 - A	3.3 - A	2359/2019

7573	Olívia Monteiro Vitório	066.470.019-56	Professora	II - 1	III - 1	2013/2019
7499	Luciane Beatriz Amaral Alves	801.216.169-91	Professora	II - 1	III - 1	1572/2019
8594	Gilmara Ferreira da Rosa	888.393.549-72	Professora	II - 1	III - 1	1871/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de fevereiro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Camila Pires Fermino — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 157/2019

Publicação Nº 1930172

PORTARIA PMI/SEAD Nº 157, de 27 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. DIEGO HUORLIN LEOPOLDO, Técnico Agrícola, inscrito no CPF sob o n.º 044.690.879-71, admitido em 16 de julho de 2008, contrato nº 4527, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2013 a 2018	01.03.2019 a 29.05.2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Imbituba, 27 de fevereiro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Camila Pires Fermino — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 158/2019

Publicação Nº 1930230

PORTARIA PMI/SEAD Nº 158, de 27 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. ELIANE DA SILVEIRA MORAES, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 017.564.659-75, admitida em 06 de fevereiro de 2012, contrato nº 6025, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2012 a 2017	08.03.2019 a 05.06.2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de fevereiro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Camila Pires Fermino — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 159/2019

Publicação Nº 1930239

PORTARIA PMI/SEAD Nº 159, de 27 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Ana Catarina Cabral Bortolin	Prof II Ed. Infantil – 20h	095.241.329-90	28/02/2019	Em substituição da Professora Sra. Adriana Pereira Fornasa

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º A servidora admitida para a referida função, dará início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de fevereiro de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 03/2019

Publicação Nº 1929351

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 03, de 27 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal de carreira, em razão de pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei nº 4.990/2019, considerando ainda o Processo Administrativo nº 2.572/2019 e o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em razão do seu pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, em 28 de fevereiro de 2019, o Sr. JEAN CARLOS NUNES, brasileiro, Professor, matrícula nº 210, admitido em 01 de julho de 1987, inscrito no CPF sob o n.º 671.528.809-72, ocupante de cargo/emprego público de carreira.

Art. 2º A partir deste ato, o servidor público municipal de carreira renuncia a sua estabilidade no serviço público, sendo irrevogável e irretratável, tendo de afastar-se imediatamente do cargo/emprego público que ocupa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de fevereiro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Camila Pires Fermino — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 04/2019

Publicação Nº 1929364

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 04, de 27 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal de carreira, em razão de pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei nº 4.990/2019, considerando ainda o Processo Administrativo nº 2.367/2019 e o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em razão do seu pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, em 28 de fevereiro de 2019, o Sr. VALDECI SALVADOR, brasileiro, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 549, admitido em 01 de julho de 1994, inscrito no CPF sob o n.º 417.601.669-87, ocupante de cargo/emprego público de carreira.

Art. 2º A partir deste ato, o servidor público municipal de carreira renuncia a sua estabilidade no serviço público, sendo irrevogável e irretratável, tendo de afastar-se imediatamente do cargo/emprego público que ocupa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de fevereiro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Camila Pires Fermino — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PREÇOS ATA N° 376/2018 PP N° 20/2018

Publicação Nº 1930379

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 376/2018
DO PP Nº 20/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E MATERIAIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA SECRETATRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EMPRESA: POSTO OFICINAS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 659.195,50
VIGÊNCIA: 12 meses

Imbituba, 26 de dezembro de 2018.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SEINFRA/PMI Nº 001, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1930392

RESOLUÇÃO SEINFRA/PMI nº 001, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
Estabelece os preços das Tarifas Públicas do Serviço Regular de Transporte Coletivo Urbano e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 103, I, c/c art. 15, XXIX, da Lei Orgânica do Município, corroboradas pelo art. 1º da Lei nº 1.650, de 21 de agosto de 1995, bem como pelo art. 27, II, "f" da Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, e

CONSIDERANDO a competência legal disposta no art. 42, da Lei Municipal Nº 1.650/1995, bem como no seu art. 43.

CONSIDERANDO, ainda, o pleito inserido no Processo Administrativo 1008/2019,

CONSIDERANDO as políticas públicas estabelecidas no Plano de Outorga, principalmente a necessidade de se assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, após os estudos realizados e apresentados no Relatório Técnico da Tarifa do Transporte Municipal de Imbituba, de Agosto/2018,

CONSIDERANDO que os preços das Tarifas Públicas em vigor não mais se mostram suficientes para assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do Serviço Regular de Transporte Coletivo Urbano, conforme ficou evidenciado no Relatório Técnico da Tarifa do Transporte Municipal de Imbituba, de Agosto/2018,

CONSIDERANDO que a empresa Concessionária requereu a revisão dos preços das Tarifas Públicas vigentes e que os estudos realizados indicam a existência de desequilíbrio econômico e financeiro capaz de comprometer a qualidade e a condição de serviço "adequado" nos termos da Lei Federal Nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995;

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer o preço das Tarifas Públicas do Serviço Regular de Transporte Coletivo Urbano de Imbituba, os quais passam a vigorar a partir de zero hora do dia 03 de março de 2019, com os valores correspondentes às Linhas constantes nos Anexos I e II, deste ato.

Art. 2º Para os fins do planejamento operacional e composição de custos, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros:
I – Quilometragem Média Mensal de 95.000 km/mês, admitida uma variação de 5% para mais ou para menos;
II – Frota Vinculada mínima de 17 (dezessete) veículos do tipo ônibus urbano, categoria pesado, na operação do Serviço Regular de Transporte Coletivo Urbano de Imbituba, sendo 2 (dois) veículos destinados para reserva técnica.

Art. 3º Estabelecer a distribuição percentual por grupo de custos, para os fins de aplicação da equação paramétrica conforme item 29.2 do Plano de Outorga:
a) Percentual de Participação (P1) sobre o custo/km dos itens relativos ao combustível e os lubrificantes: 27,10% (vinte e sete inteiros e dez centésimos por cento);
b) Percentual de Participação (P2) sobre o custo/km médio final dos itens relativos à rodagem: 3,33% (três inteiros e trinta e três centésimos por cento);
c) Percentual de Participação (P3) sobre o custo dos itens relativos e vinculados à pessoal e benefícios: 46,99% (quarenta e seis inteiros e noventa e nove centésimos por cento);
d) Percentual de Participação (P4) sobre o custo dos itens relativos a peças, acessórios e depreciação: 11,89% (onze inteiros e oitenta e nove centésimos por cento);
e) Percentual de Participação (P5) sobre o custo dos itens relativos à rentabilidade, custo administrativos: 11,13% (onze inteiros e treze centésimos por cento).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da zero hora do dia 03 de março de 2019.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições contidas na Resolução SEAPI/PMI nº 020, de 17 de abril de 2018.

Imbituba (SC), 27 de fevereiro de 2019.
GILBERTO PEREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

ANSELMO JOSÉ RAMOS NETO
Diretor de Transportes e Mobilidade Urbana

ANEXO I
Art. 1º da RESOLUÇÃO SEINFRA/PMI Nº 001, de 27 fevereiro de 2019.

Linhas Circulares – Tarifas Curtas		
Linhas Circulares	Tarifa R$ (Pagto em Dinheiro)	Tarifa R$ (Bilhetagem Eletrônica)
Circular Nova Brasília	4,20	3,98
Circular Barra de Ibiraquera/Arroio	4,20	3,98
Circular Guaiúba	4,20	3,98
Circular Sambaqui*	4,20	3,98

* A Linha Circular Sambaqui será implantada nos próximos meses, após conclusão dos estudos de operacionabilidade da mesma.

ANEXO II

Art. 1º da RESOLUÇÃO SEINFRA/PMI Nº 001, de 27 fevereiro de 2019.

Linhas Radiais – Tarifas Longas		
Linhas Radiais	Tarifa R$ (Pagto em Dinheiro)	Tarifa R$ (Bilhetagem Eletrônica)
Radial Penha	4,40	4,18
Radial Itapirubá / Roça Grande	4,40	4,18
Radial Ibiraquera / Praia do Rosa	4,40	4,18
Radial Ibiraquera Interpraias*	4,40	4,18

* A Linha Radial Ibiraquera Interpraias entrará em operação em 01 de dezembro de 2019 até o último dia das férias escolares, funcionando anualmente neste período.

Câmara Municipal

PORTARIA CMI Nº 018/2019

Publicação Nº 1929854

PORTARIA CMI Nº 018/2019
"Nomeia Bruno de Oliveira Ricardo para o cargo em comissão de assessor parlamentar"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Nomeia Bruno de Oliveira Ricardo para o cargo em comissão de assessor parlamentar
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 01 de fevereiro de 2019.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 01/02/2019.

PORTARIA CMI Nº 019/2019

Publicação Nº 1929861

PORTARIA CMI Nº 019/2019
"Concede Férias à Servidora Suelen Garcia"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder à Senhora Suelen Garcia, Assessora Jurídica da Presidência, férias regulamentares de 20 (vinte) dias, dos 30 (trinta) dias a que tem direito, referentes ao período aquisitivo de 05/02/2018 a 04/02/2019, a serem usufruídas da seguinte forma:
I- 10 (dez) dias no período entre 11/02/2019 e 20/02/2019;
II-10 (dez) dias a serem convertidos em abono pecuniário, conforme o Art. 143 da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 07 de Fevereiro de 2019.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 07/02/2019.

PORTARIA CMI Nº 020/2019

Publicação Nº 1929867

PORTARIA CMI Nº 020/2019
"Exonera Henrique Lage Maximiano do cargo em comissão de Assessor Parlamentar"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo Art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Exonera Henrique Lage Maximiano do cargo em comissão de Assessor Parlamentar;
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de fevereiro de 2019.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 08/02/2019.

PORTARIA CMI Nº 021/2019

Publicação Nº 1929879

PORTARIA CMI Nº 021/2019

"Nomear MARLENE PEDRO AMÉRICO para ocupar o cargo em comissão de Assessora Parlamentar "

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo Art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear MARLENE PEDRO AMÉRICO para ocupar o cargo em comissão de Assessora Parlamentar;
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de fevereiro de 2019.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 12/02/2019.

PORTARIA CMI Nº 022/2019

Publicação Nº 1929883

PORTARIA CMI Nº 022/2019

"Concede Férias ao servidor Thiago Guimarães Machado"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder servidor Thiago Guimarães Machado, Chefe do Departamento Financeiro, férias regulamentares de 20 (vinte) dias, dos 30 (trinta) dias a que tem direito, referentes ao período aquisitivo de 29/01/2018 a 28/01/2019, a serem usufruídas da seguinte forma:
I- 10 (dez) dias no período entre 20/02/2019 e 01/03/2019;
II-10 (dez) dias a serem convertidos em abono pecuniário, conforme o Art. 143 da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 18 de Fevereiro de 2019.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 18/02/2019.

PORTARIA CMI Nº 023/2019

Publicação Nº 1929889

PORTARIA CMI Nº 023/2019

"Concede Férias à Servidora Adriana de Souza Pires"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder à Senhora Adriana de Souza Pires, Diretora da Escola do Legislativo, férias regulamentares de 30 (vinte) dias, dos 30 (trinta) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 29/03/2017 a 28/03/2018, a serem usufruídas da seguinte forma:
I- 30 (trinta) dias no período entre 06/03/2019 e 04/04/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 26 de Fevereiro de 2019.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 26/02/2019.

PORTARIA CMI Nº 024/2019

Publicação Nº 1929892

PORTARIA CMI Nº 024/2019
"Concede Férias à Claudia Silva Limas Freitas"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder à Senhora Claudia Silva Limas Freitas, Assessora Parlamentar, férias regulamentares de 30 (vinte) dias, dos 30 (trinta) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 02/05/2017 a 01/05/2018, a serem usufruídas da seguinte forma:
I- 20 (vinte) dias no período entre 06//03/2019 e 25/03/2019;
II-10 (dez) dias a serem convertidos em abono pecuniário, conforme o Art. 143 da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 26 de Fevereiro de 2019.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 26/02/2019.

PORTARIA CMI Nº 026/2019

Publicação Nº 1930267

PORTARIA CMI Nº 026/2019
"Concede Férias ao servidor Osvaldir Silva"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder ao Senhor Osvaldir Silva, Assessor Parlamentar, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, dos 30 (trinta) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 02/05/2017 a 01/05/2018, a serem usufruídas da seguinte forma:
I- 30 (trinta) dias no período entre 06/03/2019 e 04/04/2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 27 de Fevereiro de 2019.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 27/02/2019.

PORTARIA CMI Nº 027/2019

Publicação Nº 1930269

PORTARIA CMI Nº 027/2019
"Concede Férias à servidora Ana Lúcia da Silva Marques"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder a Senhora Ana Lúcia da Silva Marques, Assessora Parlamentar, férias regulamentares de 20 (vinte) dias, dos 30 (trinta) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 06/02/2018 a 05/02/2019, a serem usufruídas da seguinte forma:
I- 20 (vinte) dias no período entre 11/03/2019 e 30/03/2019;
II- 10 (dez) dias de saldo serão usufruídos em data posterior.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 27 de Fevereiro de 2019.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 27/02/2019.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 913/19

Publicação Nº 1929533

. DECRETO Nº 913/19
. De 27 de fevereiro de 2019
Fixa tarifa de utilização / Taxa de embarque do Terminal Rodoviário de Indaial

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o artigo 92, incisos II, VIII e XX, artigo 124 e 127 da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,
Considerando, que a taxa de embarque foi criada em 01 de agosto de 2003, através do Decreto nº 1398/03;
Considerando, que o último reajuste foi em dezembro de 2004, através do Decreto nº 2123/04 e que a partir desta data não houve mais reajuste.

DECRETA:
Art. 1º - Fica fixada à razão de R$ 2,50 (dois reais e cinqüenta centavos), o valor da TAXA DE EMBARQUE / TARIFA DE UTILIZAÇÃO do Terminal Rodoviário de Indaial, para o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros em distância superior a 25,0 Km (vinte e cinco quilômetros).
Parágrafo Único – O valor da taxa de embarque será reajustado automaticamente conforme UFM – Unidade Fiscal Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de abril de 2019, revogando as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 27 de fevereiro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 914/19

Publicação Nº 1928954

. DECRETO Nº 914/19
. De 27 de fevereiro de 2019
Reconhece Despesas De Exercício Anterior / SAÚDE

André Luiz Moser, Prefeito Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Fica reconhecida, pelo Município de Indaial – Fundo Municipal de Saúde, as seguintes despesas, empenhadas no Exercício Anterior no orçamento, conforme abaixo:

Credor: DOKARA COMERCIO EMBALAGENS LTDA
VALOR R$ 143,68
NOTA FISCAL nº 015.537
Data: 13/11/2018

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 27 de fevereiro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 915/19

Publicação Nº 1929587

. DECRETO Nº 915/19
. De 27 de fevereiro de 2019
ALTERA DECRETO Nº 888 DE 2019 / Institui Comissão Permanente de Negociação Coletiva de Trabalho e dá outras providências.

André Luiz Moser, Prefeito Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Artigo 92, Incisos VII, XI e XII, e demais atribuições legais em vigor, e

Considerando os princípios que regem a administração pública, notadamente os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

Considerando a promoção de diálogo entre a Administração Municipal e servidores públicos, representado pelo Sindicato da categoria, conforme disposto no inc. VI, do art. 8º, da Constituição Federal;

Considerando o que consta na cláusula 04 do acordo coletivo de trabalho firmado entre a Administração e Sindicato;

Considerando o Artigo 2º, da Lei Complementar nº 203 de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a Comissão Permanente de Negociações Coletiva de Trabalho, composta por membros da Administração Municipal e dos servidores públicos, representados pelo Sindicato da categoria, com a seguinte composição,

I - Representantes da Administração Municipal:
a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Marileni Elisabeth Thiendl.
b) Secretaria Municipal de Educação – Shirlei Cavilia Camilotti.
c) Procuradoria-Geral do Município – Procurador Rodrigo Koenig França;
d) Departamento de Recursos Humanos – Roberto Mathiussi.

II - Representantes do Sindicato - SINSERPI;
a) Ivo Schnaider;
b) Jaison Cardoso de Aguiar;
c) Marcia Magred Linder Cipriani;
d) Margarete Pisa Bazzanella.

Art. 2º - A participação na Comissão instituída através deste Decreto será considerada de serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 888/19.

Município de Indaial, em 27 de fevereiro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 916/19

Publicação Nº 1929877

. DECRETO Nº 916/19
. De 27 de fevereiro de 2019
HOMOLOGA RESOLUÇÃO 03/19 / CMPDI - Dispõe sobre a aprovação do plano de ação para o ano de 2019.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 10.741/2003, Lei Municipal nº 3296/2004, Decreto nº 655/2017 e de mais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 03/19 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, aprovaram o Plano de ação do CMDPI para o ano de 2019, a Resolução nº 03/2019 do CMDPI é parte integrante deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 27 de fevereiro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

RESOLUÇÃO Nº 03/2019	DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA O ANO DE 2019.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, conferidas pela Lei Municipal nº 3.296 de 20 de agosto de 2004, pelo Decreto nº 655/17 e suas alterações.

CONSIDERANDO:

– A Lei 8.842 de Janeiro de 1.994 que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso;
– A Lei 10.741/2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;
– A Lei Municipal 3.296/2004 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Indaial.

RESOLVE:
Art. 1º - Os conselheiros aprovaram o Plano de ação do CMDPI para o ano de 2019.

AÇÃO	PRAZO	QUEM	PARCERIA	FINANCEIRO
Plenária CMDPI	JANEIRO	CMDPI	Secretaria Executiva	Sem custos
Aprovar calendário de plenárias	JANEIRO	CMDPI	Secretaria Executiva	Sem custos
Plenária CMDPI	FEVEREIRO	CMDPI	Secretaria Executiva	Sem custos
Impressão dos convites	FEVEREIRO	CMDPI	Secretaria Executiva	Os custos ainda serão avaliados
Plenária CMDPI	MARÇO	CMDPI	Secretaria Executiva	Sem custos
Conferência Municipal	MARÇO	CMDPI	Secretaria Executiva	Os custos ainda serão avaliados
Prestação de Contas ano de 2018	MARÇO	--	Secretaria Executiva	Sem custos
Receber convites das atividades de jogos da Terceira Idade Municipal	MAIO	CMDPI	Centro De Convivencia	Sem custos
Capacitação para os novos conselheiros	MAIO	CMDPI	Secretaria Executiva	Os custos ainda serão avaliados
Apresentação do trabalho do NASF	JUNHO	SAÚDE	Descentralizada	Sem custos
Impressão de Estatuto da Pessoa Idosa	JULHO	CMDPI	Ver com o CEI	Os custos ainda serão avaliados
Fiscalizar o andamento das propostas da Conferência Municipal nas três instâncias	AGOSTO	CMDPI	Secretaria Executiva	Sem custos
II Fórum Regional de Envelhecimento Ativo	SETEMBRO	CMDPI	Cobrar da AMMVI	Sem custos
Divulgar o trabalho do Conselho nos grupos de idosos	SETEMBRO	CMDPI	Secretaria Executiva	Sem custos
Participar da Conferência Estadual e Federal	A definir	CMDPI	Secretaria de Desenvolvimento Social	Os custos ainda serão avaliados
Plenária CMDPI	OUTUBRO	CMDPI	Secretaria Executiva	Sem custos
Plenária CMDPI	NOVEMBRO	CMDPI	Secretaria Executiva	Sem custos

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.
Indaial, 22 de Fevereiro de 2019.

Michela Reinert Rusch
Coordenadora do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Indaial

PORTARIA N° 228/19

Publicação Nº 1929269

PORTARIA Nº 228/19

De 19 de fevereiro de 2019

Exonera /

Alyne Schulz

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido de exoneração confeccionado pela servidora em 18 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora Alyne Schulz, ocupante do cargo de Médica Pediatra, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 18 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 19 de fevereiro de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ADRIANE MACHADO FERRARI
Secretária Municipal de Saúde

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 229/19

Publicação Nº 1929274

PORTARIA Nº 229/19

De 19 de fevereiro de 2019

Declara vacância do cargo de Médico Pediatra

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso I e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 18 de fevereiro de 2019, o cargo de Médico Pediatra, em virtude da exoneração a pedido, da servidora Alyne Schulz, conforme portaria n° 229/19 de 19 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 19 de fevereiro de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ADRIANE MACHADO FERRARI
Secretária Municipal de Saúde

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 231/19

Publicação Nº 1929277

PORTARIA Nº 231/19

De 19 de fevereiro de 2019

Declara vacância do cargo de Técnico em Saúde Bucal

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso IV e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 15 de fevereiro de 2019, o cargo de Técnico em Saúde Bucal, em virtude da aposentadoria Especial de Atividades Nocivas à Saúde ou à Integridade Física, da servidora Silvana Cristina Brignoli Felippi, conforme portaria INDAPREV n° 7/19 de 15 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 19 de fevereiro de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ADRIANE MACHADO FERRARI
Secretária Municipal de Saúde

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 233/19

Publicação Nº 1929310

PORTARIA Nº 233/19

De 19 de fevereiro de 2019

Declara vacância do cargo de Auxiliar de Enfermagem

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso IV e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 31 de dezembro de 2018, o cargo de Auxiliar de Enfermagem, em virtude da aposentadoria Voluntária por Idade, da servidora Elena Felício dos Santos Boeno, conforme portaria INDAPREV n° 06/19 de 15 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 19 de fevereiro de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ADRIANE MACHADO FERRARI
Secretária Municipal de Saúde

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 248/19

Publicação Nº 1929301

PORTARIA Nº 248/19

De 21 de fevereiro de 2019

Reconhece Estabilidade

João Batista Viccari Junior

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Nº105/10, artigo 41, e demais dispositivos legais em vigor, e de acordo também com o Parecer Conclusivo de 13 de fevereiro de 2019, confeccionado pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto 276/18 de 30 de maio de 2018, que considerou o servidor como APTO, RESOLVE:

Reconhecer, depois de cumprido o período de estágio probatório, estabilidade ao servidor João Batista Viccari Junior, ocupante do cargo de Educador de Atividades Físicas II, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 29 de janeiro de 2019.

Prefeitura de Indaial, em 21 de fevereiro de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 249/19

Publicação Nº 1929317

PORTARIA Nº 249/19

De 21 de fevereiro de 2019

Reconhece Estabilidade

Andreia Fátima Radatz

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Nº105/10, artigo 41, e demais dispositivos legais em vigor, e de acordo também com o Parecer Conclusivo de 13 de fevereiro de 2019, confeccionado pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto 276/18 de 30 de maio de 2018, que considerou a servidora como APTA, RESOLVE:

Reconhecer, depois de cumprido o período de estágio probatório, estabilidade a servidora Andreia Fátima Radatz, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem II, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 14 de outubro de 2018.

Prefeitura de Indaial, em 21 de fevereiro de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 250/19

Publicação Nº 1929318

PORTARIA Nº 250/19

De 21 de fevereiro de 2019

Reconhece Estabilidade

Jediael Nilton Polleza

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Nº105/10, artigo 41, e demais dispositivos legais em vigor, e de acordo também com o Parecer Conclusivo de 26 de novembro de 2018, confeccionado pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto 276/18 de 30 de maio de 2018, que considerou o servidor como APTO, RESOLVE:

Reconhecer, depois de cumprido o período de estágio probatório, estabilidade ao servidor Jediael Nilton Polleza, ocupante do cargo de Motorista, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 15 de outubro de 2019.

Prefeitura de Indaial, em 21 de fevereiro de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 251/19

Publicação Nº 1929322

PORTARIA Nº 251/19

De 21 de fevereiro de 2019

Reconhece Estabilidade

Marco Aurélio Sucharski Barg

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Nº105/10, artigo 41, e demais dispositivos legais em vigor, e de acordo também com o Parecer Conclusivo de 13 de fevereiro de 2018, confeccionado pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto 276/18 de 30 de maio de 2018, que considerou o servidor como APTO, RESOLVE:

Reconhecer, depois de cumprido o período de estágio probatório, estabilidade ao servidor Marco Aurélio Sucharski Barg ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 05 de setembro de 2018.

Prefeitura de Indaial, em 21 de fevereiro de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 257/19

Publicação Nº 1929327

PORTARIA Nº 257/19

De 21 de fevereiro de 2019

Torna sem Efeito a Portaria nº 58/19

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que a candidata não tem interesse em assumir o cargo no momento, abdicando da sua colocação e passando a ocupar o último lugar entre os aprovados, conforme artigo 14, § 1º, item III, da Lei Complementar 105/10, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 58/19, que nomeou para o provimento do cargo efetivo de Pedagogo, 40 h/s, Solange Schusseller Koth.

Prefeitura de Indaial, em 21 de fevereiro de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 258/19

Publicação Nº 1929329

PORTARIA Nº 258/19

De 21 de fevereiro de 2019

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Complementar nº 113 de 23 de agosto de 2011 que criou o cargo de Pedagogo e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto 975/17 de 05 de dezembro de 2017 e alterado pelo Decreto 985/17 de 07 de dezembro de 2017, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Pedagogo, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Debora Sampaio Galdino Ferreira, aprovada em 9° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 21 de fevereiro de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO 09/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 03/2019

Publicação Nº 1929071

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL-SC.
Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 009/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 03/2019 – Tipo: Menor preço global – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão pública (data center), incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico do referido software, conforme padrões de desempenho e qualidade objetivamente descritos nos Anexos deste Edital.– Entrega dos envelopes da documentação/ proposta: 13/03/2019 até às 10h. Abertura da sessão:13/03/2019 às 10h15min. Demais informações no endereço: Rua Prefeito Frederico Hardt, 148, Centro - Indaial.- Local para obtenção do Edital: o mesmo ou pelo site www.camaraindaial.sc.gov.br, ou pelo telefone/e-mail:(47)3380-6900, secretaria@camaraindaial.sc.gov.br. Indaial, 28/02/2019 – Antônio Carlos Fink - Presidente Câmara.

Iporã do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

Publicação Nº 1929878

Ata de Registro de Preços nº 008/2019
Processo Administrativo nº 035/2019
Pregão Presencial nº 013/2019

O Município de Iporã do Oeste, Estado Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Lúcio Mallmann, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 013/2019, homologadas no dia 27 de Fevereiro de 2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, conforme especificações abaixo.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Fornecedor: 143545 - ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA - ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	BASE PARA RELE FOTOELETRICO 10A, TIPO BAQUELITE OU MATERIAL EQUIVALENTE, DEVENDO OPERAR A TEMPERTURA DE -5ºC A + 70ºC, CONTATOS DE ENCAIXE EM LATAO OU MATERIAL EQUIVALENTE, QUE SUPORTE NO MINIMO A CORRENTE DE 10A. HOMOLOGADO CELESC und	Unidade	EXATRON	50,00000	R$4,5000	R$225,0000
2	SOQUETE BOCAL E-27 PORCELANA VITRIFICADA, CONTATOS EM LATAO OU COBRE, NIQUELADO COM DOIS APERTOS DE FIXAÇÃO PROPRIO PARA LUMINARIAS TENSÃO MINIMA 250V CORRENTE MAXIMA 10A, DE ACORDO COM AS NBR5033/NBR5112	Unidade	Decorlux	40,00000	R$2,0000	R$80,0000
3	BRAÇO PARA ILUMINACAO PUBLICA - 1 METRO - RETO GALVANIZADO POR IMERSAO A QUENTE COM CAMADA DE 100 MICRAS DEW MEDIA E 86 NO PONTO MINIMO COM SAPATA ESTAMPADA DIAMETRO TUBO 25,4MM ESPESSURA DA CHAPA , 9OMM. HOMOLOGADO CELESC.	Unidade	OLIVO	40,00000	R$20,0000	R$800,0000
4	BRAÇO PARA ILUMINACAO PUBLICA, GALVANIZADO POR IMERSAO A QUENTE COM CAMADA DE 100 MICRAS DE MEDIA E 86 NO PONTO MINIMO, COM 3.000MM DE COMPRIMENTO, CURVO E ESPESSURA DA CHAPA 3,00MM, DIAMETRO ERNO TUBO DE 46 A 49,0MM, SEM SAPATA DE FIXACAO, POSSUIR FURO PARA DOIS PARAFUSOS 16MM. HOMOLOGADO CELESC.	Unidade	OLIVO	30,00000	R$110,0000	R$3.300,0000
5	CABO DE COBRE FLEXIVEL, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSES 5, BITOLA 1,50MM2). COBERTURA PVC, ISOLAMENTO 750v.	Metro	CORFIO	600,00000	R$0,7000	R$420,0000
6	CABO DE COBRE FLEXIVEL, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSES 5, BITOLA (2,50MM2). COBERTURA Pvc, ISOLAMENTO 750v.	Metro	CORFIO	300,00000	R$1,0500	R$315,0000
7	CABO DE COBRE FLEXIVEL, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSES 5, BITOLA (4,00MM2). COBERTURA PVC, ISOLAMENTO 750v.	Metro	CORFIO	300,00000	R$1,4500	R$435,0000
8	CABO DE COBRE FLEXIVEL, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSES 5, BITOLA (6,00MM2). COBERTURA PVC, ISOLAMENTO 750v.	Metro	CORFIO	300,00000	R$1,8500	R$555,0000
9	CHAVE AUTOMATICA PARA COMANDO DE ILUMINACAO PUBLICA, INVOLUCRO EM ALUMINIO COM TOMADA EMBUTIDA PARA INSTALAÇÃO DE RELE FOTOELETRICO, BASE GIRATORIA 360º, CONTATOS DE CARGA NF (NORMALMENTE FECHADO) PARA ILIZAÇÃO DE RELE FOTOELETRICO COM SAIDA LIGADA DURANTE A NOITE. SUPORTE DE FICAÇAO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO POR IMERSAO A QUENTE, PROTEÇÃO ATRAVES DE DISJUNTOR DE 1x50 AMPERES, TENSAO NOMINAL DE 250 VOLTS GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	Unidade	EXATRON	15,00000	R$180,0000	R$2.700,0000

10	CHAVE AUTOMATICA PARA COMANDO DE ILUMINACAO PUBLICA, INVOLUCRO EM ALUMINIO COM TOMADA EMBUTIDA PARA INSTALAÇAO DE RELE FOTOELETRICO, BASE GIRATÓRIA 3600, CONTATOS DE CARGA NF (NORMALMENTE FECHADO) PARA UTILIZAÇAO DE RELE FOTOELETRICO COM SAIDA LIGADA DURANTE A NOITE. SUPORTE DE FIXAÇAO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO POR IMERSAO A QUENTE, PROTEÇAO ATRAVES DE DISJUNTOR DE 2x30 AMPERES TENSAO NOMINAL DE 250 VOLTS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidade	EXATRON	10,00000	R$155,0000	R$1.550,0000
11	CINTA METÁLICA PARA POSTE CIRCULAR 150MM A 200MM, COM DOIS PARAFUSOS CABEÇA FRANCESA 16X0,70MM EM AÇ O ZINCADO A FOGO.	Unidade	ROMAGNOLI	25,00000	R$20,0000	R$500,0000
12	CINTA METALICA PARA POSTE CIRCULAR 210MM A 300MM C OM DOIS PARAFUSOS CABEÇA FRANCESA 16X0,70MM EM AÇO ZINCADO A FOGO.	Unidade	ROMAGNOLI	25,00000	R$26,0000	R$650,0000
13	CINTA METALICA PARA POSTE CIRCULAR 310MM A 400MM COM DOIS PARAFUSOS CABECA FRANCESA I6X0,70MM EM AÇO ZINCADO A FOGO.	Unidade	ROMAGNOLI	25,00000	R$36,0000	R$900,0000
14	CONECTOR DE PERFURAÇAO PARA UTILIZAÇAO EM REDES SECUNDARIAS MULTIPLEXADAS ATE 1KV, EM MATERIAL POLIMERICO, CONEXÃO PRINCIPAL: 10-70MM2, CONEXAO SECUNDARIA: 1,5-10MM2, CONTATOS EM COBRE ESTANHADO.	Unidade	INTELLI	80,00000	R$4,1400	R$331,2000
15	CONECTOR CUNHA, LIGA DE COBRE ESTANHADO PARA CONEXÃO DE CABO CA-CAA-CU TIPO A VIOLETA.	Unidade	INTELLI	50,00000	R$3,9800	R$199,0000
16	CONECTOR CUNHA, LIGA DE COBRE ESTANHADO PARA CONEXÃO DE CABO CA-CAA-CU TIPO B, LARANJA.	Unidade	INTELLI	50,00000	R$4,1500	R$207,5000
17	CONECTOR CUNHA, LIGA DE COBRE ESTANHADO PARA CONEXÃO DE CABO CA-CAA-CU TIPO I, CINZA.	Unidade	INTELLI	500,00000	R$3,5500	R$1.775,0000
18	CONECTOR CUNHA, LIGA DE COBRE ESTANHADO PARA CONEXÃO DE CABO CA-CAA-CU TIPO II, VERDE.	Unidade	INTELLI	80,00000	R$2,2400	R$179,2000
19	CONECTOR CUNHA, LIGA DE COBRE ESTANHADO PARA CONEXÃO DE CABO CA-CAA-CU TIPO III, VERMELHO.	Unidade	INTELLI	50,00000	R$1,6500	R$82,5000
20	FITA ISOLANTE AUTO-FUSÃO, 19MM X 10M, ESPESSURA 0, 76MM.	Unidade	MANPLEX	10,00000	R$16,1000	R$161,0000
21	FITA ISOLANTE 19MM X 20M, CONFORME NBR5037	Unidade	MANPLEX	50,00000	R$3,7800	R$189,0000
22	LAMPADA VAPOR DE SODIO 070w, BULBO OVOIDE, DIFUSA, BASE E-27, FLUXO LUMINOSO 5700 LUMERS OU MAIOR, IRC MINIMO MAIOR DE 20, POSIÇAO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL, VIDA MEDIANA 28000H OU MAIOR, TEMPERATURA DE COR 2OOOK. EFICIENCIA LUMINOSA (86LM/W) OU MAIOR. SELO PROCEL, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. HOMOLOGADO CELESC.	Unidade	OUROLUX	300,00000	R$15,0000	R$4.500,0000
23	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150w, BULBO OVOIDE DIFUSA, BASE E-40, FLUXO LUMINOSO 15000 LUMERS OU MAIOR, IRC MINIMO MAIOR DE 20, POSIÇAO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL, VIDA MEDIANA 28000H OU MAIOR, TEMPERATURA DE COR 2OOOK. EFICIENCIA LUMINOSA (100LM/W) OU MAIOR. SELO PROCEL. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. HOMOLOGADO CELESC.	Unidade	OUROLUX	100,00000	R$19,8400	R$1.984,0000
24	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W, BULBO TUBULAR, CLARA, BASE E-40, FLUXO LUMINOSO 33000 LUMERS OU MAIOR, IRC MÍNIMO MAIOR DE 20, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO U NIVERSAL, VIDA MEDIANA 32000H OU MAIOR, TEMPERATUR A DE COR 2000K. EFICIENCIA LUMINOSA (132LM/W) OU M AIOR. SELO PROCEL. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. HO MOLOGADO CELESC.	Unidade	OUROLUX	100,00000	R$24,4900	R$2.449,0000
25	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400w, BULBO TUBULAR, CLARA, BASE E-40, FLUXO LUMINOSO 55800 LUMERS OU MAIOR, IRC MINIMO MAIOR DE 20, POSIÇAO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL, VIDA MEDIANA 32000H OU MAIOR, TEMPERATURA DE COR 2OOOK, EFICIENCIA LUMINOSA (139LM/W) OU MAIOR. SELO PROCEL. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. HOMOLOGADO CELESC.	Unidade	OUROLUX	50,00000	R$27,9900	R$1.399,5000
26	LUMINÁRIA PÚBLICA EM ALUMÍNIO ANODIZADO INTERIOR E EXTERIOR, PARA USO EXTERNO, POTENCIA 070/150W FEC HADA COM POLICARBONATO, COM SOQUETE E-27, FECHO EM AÇO INOXIDÁVEL QUE PERMITE O FECHAMENTO DA PARTE SUPERIOR E INFERIOR COM ALTA PRESSÃO PARA BRAÇO 10 00MM X 25,4MM.	Unidade	LUXFORT	70,00000	R$71,0000	R$4.970,0000

27	LUMINÁRIA PÚBLICA EM ALUMÍNIO ANODIZADO INTERIOR E EXTERIOR, PARA USO EXTERNO, POTENCIA 250/400W, FE CHADA COM POLICARBONATO, COM SOQUETE E-40, FECHO E M AÇO INOXIDÁVEL QUE PERMITE O FECHAMENTO D APARTE SUPERIOR E INFERIOR COM ALTA PRESSÃO PARA BRAÇO 3 000MM X 49,0MM.	Unidade	LUXFORT	30,00000	R$93,0000	R$2.790,0000
28	PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 16X0,45MM, EM AÇO ZINCADO A FOGO.	Unidade	ROMAGNOLI	50,00000	R$2,7000	R$135,0000
29	PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 16XO,70MM EM AÇO ZINCADO A FOGO	Unidade	ROMAGNOLI	50,00000	R$2,5700	R$128,5000
30	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X250MM EM AÇO ZINCADO A FOGO.	Unidade	ROMAGNOLI	50,00000	R$4,9800	R$249,0000
31	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X200MM EM AÇO ZINCADO A FOGO.	Unidade	ROMAGNOLI	50,00000	R$4,9400	R$247,0000
32	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X300MM, EM AÇO ZINCADO A FOGO.	Unidade	ROMAGNOLI	50,00000	R$5,5000	R$275,0000
33	REATOR VAPOR DE SÓDIO 070W - BAIXA PERDA, USO EXTE RNO GALVANIZADO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORA DO, FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0,93 - GARA NTIA MINIMA EXIGIDA DE 5 ANOS, GRAVADA DE FORMA LE GIVELEINDELÉVEL NO CORPO DO REATOR, CABOS CONFOR ME E-313 0047 DE 02/05/2011 - SELO PROCEL PORTARIA 454 INMETRO. HOMOLOGADO CELESC.	Unidade	SAMA	100,00000	R$38,5000	R$3.850,0000
34	REATOR VAPOR DE SODIO 150W - 220V - BAIXA PERDA, USO EXTERNO GALVANIZADO COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0,93 - GARANTIA MINIMA EXIGIDA DE 5 ANOS, GRAVADA DE FORMA LEGIVELEINDELEVEL NO CORPO DO REATOR, CABOS CONFORME E-313.0047 DE 02/05/2011 - SELO PROCEL - PORTARIA 454 INMETRO. HOMOLOGADO CELESC.	Unidade	SAMA	70,00000	R$49,9000	R$3.493,0000
35	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W - 220V - BAIXA PERDA, U SO EXTERNO GALVANIZADO, COM IGNITOR E CAPACITOR IN CORPORADO, FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0,94 - GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA DE 5 ANOS, GRAVADA DE F ORMA LEGÍVELEINDELÉVEL NO CORPO DO REATOR, CABOS CONFORME E-313.0047 DE 02/05/2011 - SELO PROCEL - PORTARIA 454 INMETRO. HOMOLOGADO CELESC.	Unidade	SAMA	50,00000	R$66,9900	R$3.349,5000
36	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W - 220V - BAIXA PERDA, U SO EXTERNO GALVANIZADO, COM IGNITOR E CAPACITOR IN CORPORADO, FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0,94 - GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA DE 5 ANOS, GRAVADA DE F ORMA LEGÍVELEINDELÉVEL NO CORPO DO REATOR, CABOS CONFORME E-313.0047 DE 02/05/2011 - SELO PROCEL - PORTARIA 454 INMETRO. HOMOLOGADO CELESC.	Unidade	SAMA	15,00000	R$82,9000	R$1.243,5000
37	RELE FOTO ELETRONICO NF BIVOLT - TENSAO DE OPERAÇAO 105V A 305v COM CAPACIDADE DE CUMUTACAO DE CARGA RESISTIVA DE 1000w E 1800VA. IP64. ACIONAMENTO NA PASSAGEM POR ZERO. A DURABILIDADE DO CONTATO DO RELE DEVE SER MAIOR QUE 15000 CICLOS. GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS. HOMOLOGADO CELESC.	Unidade	EXATRON	150,00000	R$13,9900	R$2.098,5000
38	SUPORTE BOCAL E-4O PORCELANA VITRIFUCADA, CONTATOS EM LATAO OU COBRE NIQUELADO, COM DOIS APERTOS DE FIXACAO PROPRIO PARA LUMINARIAS TENSAO MINIMA 250v CORRENTE MAXIMA 15A, DE ACORDO COM AS NBR5033 NBR5112.	Unidade	Decorlux	20,00000	R$4,5500	R$91,0000
39	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ROTINA EMERGENCIAL DA REDE ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO, SENDO: INSTALAÇÃO E RETIRADA DE LUMINÁRIA PUBLICA COMUM, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE RELE INDIVIDUAL, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE REATOR, SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADA, DESLOCAMENTO ATE O LOCAL DA OCORRÊNCIA E ABERTURA DE CHAMADO (HORA TÉCNICA TRABALHADA) COMPOSTA POR NO MINIMO 1 ELETRICISTA COM TREINAMENTOS DE NR-10 E NR-35 EQUIPADOS COM VEÍCULOS E FERRAMENTAS.	HORAS	ELETRO LIGHT PROVENCE	200,00000	R$51,0000	R$10.200,0000
Total do Fornecedor:						R$59.006,9000
Total Geral dos Itens:						R$59.006,9000

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Administrativo nº 035/2019 - Pregão Presencial nº 013/2019 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s);

c) Ata de Julgamento.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará a partir de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

4. DA ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os materiais deverão ser entregues em até 03 (três) dias após a emissão da ordem de fornecimento e os serviços deverão ser realizados de acordo com os chamamentos efetuados por esta municipalidade.

4.2. Os serviços – item 39 - serão remunerados por hora técnica, devendo estas ser contadas quando do inicio dos trabalhos desenvolvidos no local indicado até a conclusão do ultimo ponto.

4.3. Todos os veículos e equipamentos necessários para execução do objeto licitado serão por conta da empresa contratada.

4.4. Para o item 39 - a empresa licitante deverá apresentar no final de cada chamamento, o relatório dos serviços.

4.5. Todas as despesas referentes à prestação dos serviços e entrega dos materiais ao Município serão por conta da contratada, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

4.6. A não prestação dos serviços ou entrega dos materiais conforme estabelecido nos itens acima, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada a contraditória e ampla defesa.

4.7. A contratada comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos serviços e materiais que fornecer aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução do objeto, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

5.2. O Município de Iporã do Oeste não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da empresa CONTRATADA não fornecer os produtos e/ou serviços de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

5.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos materiais e/ ou serviços ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Iporã do Oeste/SC, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

7. RESPONSABILIDADES

7.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

7.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

7.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

8. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

8.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais e/ou serviços fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

9. DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO E ALT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

9.1.1. Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

9.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:

9.2.1. Pela autoridade administrativa competente, quando:

- a empresa não cumprir com as obrigações dela constantes;

- a empresa der causa para a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no artigo 78 d, inciso I a XII, ou XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

- por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- o fornecedor não comparece ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Pela empresa quando:

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

9.2.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

10. PENALIDADES

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

10.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste termo, a Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Mondai/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iporã do Oeste/SC, 27 de Fevereiro de 2019.
LUCIO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA: _____.

Decreto nº 022/2019

Publicação Nº 1929969

DECRETO Nº 022 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCAIS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, de conformidade com a competência privativa prevista no art. 109, incisos IX e XXI da Lei Orgânica do Município, e no art. 8º da Lei Complementar nº 092/2013, alterada pela Lei Complementar nº 097/2015;

CONSIDERANDO, o direito do munícipe em apresentar defesa quanto ao auto de infração expedido em seu nome, por autoridade municipal competente;

CONSIDERANDO, o dever da Administração Municipal em viabilizar e garantir a eficácia das ações de fiscalização e controle, bem como a transparência de seus atos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONSTITUÍDA, para o exercício de 2019, a COMISSÃO DE FISCAIS MUNICIPAIS, com a finalidade de processar e julgar, em 1ª instância, a defesa ou impugnação do auto de infração, expedido pela autoridade de fiscalização.

Art. 2º. Designa os membros a seguir nomeados para compor a Comissão de Fiscais Municipais:

Ilmo Walter
Leandro Magnaguagno
Maicon Gambatto

Art. 3º A Comissão constituída e designada por este Decreto deverá apresentar o laudo conclusivo em forma de Resolução, no prazo de até 15 dias a contar da data de recebimento do processo de recurso ou impugnação;
Parágrafo Único: Todo e qualquer membro da comissão de fiscais, poderá dar recebido à petição de defesa ou impugnação de auto de infração, contando a partir deste, o prazo para conclusão em 1ª instância do julgamento.

Art. 4º A autoridade fiscalizadora que lavrou o auto de infração, que resultou no processo administrativo, ora recorrido pelo munícipe, poderá compor a comissão de forma auxiliar, não possuindo poder de voto na causa.

Parágrafo 1º: O Presidente da comissão, que dará início aos trabalhos, será designado entre os integrantes da comissão em cada reunião deliberativa.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Iporã do Oeste – SC, 14 de fevereiro de 2019.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Decreto nº 029/2019

Publicação Nº 1929809

DECRETO Nº 029 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL COM A CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019".

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, na forma da competência do Município que estão conferidas no art.109, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final, com a classificação geral dos candidatos inscritos e aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019, conforme abaixo relacionado:

PROFESSORES HABILITADOS - ARTES				
Insc.	Candidato	Data Nasc.	Títulos	Classificação
002	FRANCIELE CARLA DE VALLE	21/04/1991	2,00	1º
004	CAROLINA THOMAS	08/02/1994	2,00	2°

PROFESSORES HABILITADOS - GEOGRAFIA				
Insc.	Candidato	Data Nasc.	Títulos	Classificação
009	MÁRCIA DE OLIVEIRA LOREDO	16/11/1971	-	1º
013	VIVIANE ESTHER SCHERER	06/04/1990	-	2°

PROFESSORES NÃO HABILITADOS - ARTES				
Insc.	Candidato	Data Nasc.	Período/ Semestre Curso	Classificação
012	MAROARA MARTINI	28/02/1996	5º	1º
015	KETHLIN TAIANE FROZZA DE LIMA	28/05/1999	1º	2°

PROFESSORES NÃO HABILITADOS - GEOGRAFIA					
Insc.	Candidato	Data Nasc.	Período/Semestre Curso	Classificação	
011	ANDREIA SANSI-GOLO	01/04/1987	6º	1°	

014	FERNANDA TACCA	29/07/1989	4º	2°	
010	LUÍS EDUARDO FRITSCH	03/05/1995	2º	3°	
008	JONATHAN KICH LEITE	14/01/1998	1º	4°	

PROFESSORES NÃO HABILITADOS - LETRAS/INGLÊS

Insc.	Candidato	Data Nasc.	Período/Semestre Curso	Classificação
007	GERLINDE SPIES LEITE	09/03/1988	9º	1°
005	BEATRIZ ORTH KLEIN	26/09/1988	5º	2°
016	LEONI BABICK	14/05/1993	5º	3°
001	MARCIA JUSSARA GRIEBLER	24/12/1973	3º	4°

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 27 de fevereiro de 2019.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Ipumirim

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SELEÇÃO POR NÍVEL DE TITULAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES.

Publicação Nº 1929662

1. De acordo com o edital 03/2019 de 13 de fevereiro 2019, estamos convocando para 003º Ato Convocatório de 2019 para contratação temporária seleção por nível de titulação, candidatos interessados em assumir cargo/função segundo vaga descrita no quadro a seguir por ter sido esgotada as chamadas do Processo Seletivo Edital nº 08/2018.
2. Quadro de Vagas

Cargo/Função/ Carga Horária	Cronograma de Horário
Professor de Língua Estrangeira - Inglês Prefeito Isidoro Giácomo Savaris 10 horas	14 horas
Auxiliar de Sala NEM Orides Rovani 20 horas	14 horas

3. Os interessados na vaga devem comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Rua Bento Gonçalves, 220 – Ipumirim/SC Sexta - feira (01/03/2019), de acordo com o cronograma de horário especificado acima, obrigatoriamente munido de documentos descritos no edital 03/2019.

Ipumirim/SC, 27 de fevereiro de 2019
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2019/PM

Publicação Nº 1928676

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2019

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:45:00 horas do dia 13/03/2019, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 13/03/2019. Objeto da licitação: aquisição de material de construção, para ampliação e reforma da churrasqueira do Centro Comunitário da Comunidade de Linha Serrinha, interior do Municipio. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 27/02/2019
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2019/PM

Publicação Nº 1929407

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2019

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:45:00 horas do dia 14/03/2019, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 14/03/2019. Objeto da licitação: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, Conforme Lei 11.947/2009, Decreto 6319/2007 e FNDE/CD 038/2009,objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme anexo III do edital para o exercício de 2019. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 27/02/2019
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Iraceminha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PL 011/2019 PP 06/2019

Publicação Nº 1929786

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 11/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, a futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA para a manutenção de todas as Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por ITEM.
Recebimento das Propostas: até as 08:30 do dia 14/03/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200

Iraceminha, SC, 28 de fevereiro de 2019.
Roberto Foresti
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO 21/2019

Publicação Nº 1930011

Decreto n° 021/2018, de 25 de Fevereiro de 2019.
Decreta Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais e conselho tutelar de Iraceminha e dá outras providências

JEAN CARLOS NYLAND, Prefeito Municipal de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990, e tendo em vista a comemoração das festas de Carnaval,

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais e no conselho tutelar de Iraceminha, no dia 04 de Março de 2019, segunda-feira e dia 06 de Março de 2019, e na quarta-feira pela parte da manhã em virtude da comemoração do Feriado de Carnaval, na data de 05 de Março de 2019.

Art. 2º - O expediente nas repartições públicas municipais voltará ao normal a partir da quarta feira, dia 06 de Março de 2019, a partir das 13:00 horas.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 25 de Fevereiro de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

Evandro João Rauber
Secretário Interino de Administração e Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO 031 AO 033/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1929006

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 031/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: TUMELERO E FORESTI LTDA - ME
Valor ..... : 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 27/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Fica dispensado de licitação, cujo objeto é o Fornecimento de refeições (jantas) contendo Buffet com pratos quentes e carnes, saladas diversas, sobremesas, com direito de uma bebida não alcoólica podendo ser refrigerante médio 300 ml, ou um copo de suco ou água, aos motoristas da Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no Art. 24, II da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores e o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Iraceminha, 27 de Fevereiro de 2019

Contrato Nº..: 032/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: FR ECCO CONSULTORIA LTDA
Valor ..... : 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
Vigência ..... : Início: 27/02/2019 Término: 30/04/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA A SER REALIZADA PELO ENÓLOGO FÁBIO RICARDO ECCO (CRQ/SC13201720), COM OBJETIVO DE REPASSAR ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA QUE OS PRODUTORES DE VINHO DO MUNICÍPIO POSSAM PRODUZIR DE FORMA EFICAZ COM QUALIDADE SEGUINDO AOS PADRÕES DE QUALIDADE DO MAPA, SENDO DESDE O INÍCIO DO CICLO PRODUTIVO DO VINHO, VINIFICAÇÃO, TRASFEGAS, CLARIFICAÇÃO E ADIÇÃO DE SO^2.

Iraceminha, 27 de Fevereiro de 2019

Contrato Nº..: 033/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: CLAUDINO EMKE
Valor ..... : 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 27/02/2019 Término: 31/12/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Constitui o objeto do presente Contrato, a compra por parte da Municipalidade e a venda da parte do contratado de 1.100 (Um mil e cem) metros cúbicos de cascalho de excelente qualidade, a R$ 2,00 (dois reais) cada metro cúbico, perfazendo o total de R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), em cascalheira situada próxima a sede do município, para utilização na recuperação das estradas do município de Iraceminha.

Iraceminha, 27 de Fevereiro de 2019

Irani

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - FMAS

Publicação Nº 1930501

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 – FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – FMAS

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de profissionais (pessoa física ou jurídica), para atuar como facilitador em oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Município de Irani.
Recebimento de Envelopes: até às 13h30min do dia 14/03/2019.
Abertura: às 14h00min do dia 14/03/2019.
Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (049) 3432-3214, ou ainda pelo e-mail compras@irani.sc.gov.br.

Irani, SC, 28 de fevereiro de 2019.
Claudete Deitos Gonzaga – Gestora do Fundo

DECRETO N 28 DE 27 FEVEREIRO 2019

Publicação Nº 1928957

DECRETO Nº 28, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1°. Ficam nomeados membros da Comissão de Avaliação de Bens, com o objetivo de avaliar bens móveis.

Nilson Radavelli;
Gilberto Trombetta;
Jean Pablo Pitucco.

Art. 2º. A Comissão será presidida pelo Sr. Jean Pablo Pitucco.
Art. 3° A comissão contará com apoio técnico da Empresa Angonese & Picinini Contabilidade e Assessoria LTDA ME.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Irani/SC, 27 de fevereiro de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

Publicado e Registrado nessa Secretaria em 27/02/2019.
Marcelo Pegoraro
Secretário Municipal de Administração e Gestão

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2019

Publicação Nº 1929777

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais e equipamentos, para realização de serviços de Salva-Vidas no Lago Municipal, mediante a fiscalização do comportamento dos usuários visando à prevenção de acidentes.
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação considerando que nesta época do ano a procura pelo Lago Municipal aumenta gradativamente a cada dia, sendo que o número de banhista aumenta mais durante a tarde e nos finais de semana no Município, portanto são de suma importância que sejam realizados os serviços de salva-vidas no local e da mesma forma adquiridos materiais e equipamentos para sua correta fiscalização.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: AGUA RARA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 05.602.108/0001-78, situada a Av. Atilio Fontana, n° 795, Bairro Pereque, Porto Belo – SC, CEP 88.210-000.
VALOR TOTAL: R$ 5.926,00 (cinco mil e novecentos e vinte e seis reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 31/03/2019.
Irani, SC, 27 de fevereiro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES – PREFEITO MUNICIPAL

Irineópolis

Prefeitura

CONTRATO Nº 05/2019 - FMAS

Publicação Nº 1929794

CONTRATO Nº 05/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018

1º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 01/2018 de mecânica em veículos pequenos, caminhões, máquinas e equipamentos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Luiz Sergio Kerscher ME.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC, juntamente com o Fundo Municipal de Assistência Social, neste ato representada pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado a Rua Paraná, 655, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 123/2017, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa Luiz Sergio Kerscher ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.124.920/0001-96, com sede a rua Paraná, nº 104, Centro, Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Luiz Sergio Kerscher, portador do CPF nº 383.536.289-53, RG nº 1.100.004, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 07/2018, modalidade Tomada de Preços nº 02/2018, para compras e serviços, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, consolidada e Claúsula Décima do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2018 - Processo de Licitação n.º 07/2018, Tomada de Preços n.º 02/2018, de acordo com o Oficio nº 834/2018, do Senhor Lademir Fernando Arcari – Secretário da Administração, deferido em 03 de dezembro de 2018, pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, Prefeito Municipal, fica de comum acordo, prorrogado o prazo de vigência até 25.02.2020.

CLAUSULA SEGUNDA
Facultado pelo artigo 65, inciso II da Lei nº 8.666/93, consolidada e Cláusula Sétima do Contrato nº 01/2018, o presente Termo Aditivo não sofrerá reajuste.

CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 26 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS	LUIZ SERGIO KERSCHER ME
LADEMIR FERNANDO ARCARI	LUIZ SERGIO KERSCHER
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
Nome: Géssica Greschechen CPF: 072.218.599-57	Nome: Josilaine Montoski CPF: 081.276.439-04

CONTRATO Nº 10/2019 - FMS

Publicação Nº 1929285

CONTRATO Nº 10/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2014

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2015 - Prestação de Serviços de Coleta, transporte, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde e a empresa GR Soluções Ambientais Ltda – EPP.

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 06.089.125/0001-16, com sede administrativa estabelecida à Avenida 22 de Julho, n.º 1070, em Irineópolis - SC., neste ato representado pelo(a) Sra. Giseli Kempinski, brasileira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município,

inscrito no CPF n° 037.800.599-59 de ora em diante denominado de Contratante, e a empresa GR Soluções Ambientais Ltda - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Rodovia BR 280, Pedra Branca, Interior, Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.199.829/0001-41, neste ato representada pelo senhor João Eduardo Godzikowski, portador do CPF nº 319.261.189-87, e RG nº 1.464.937, a seguir denominada Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 25/2014, modalidade Tomada de Preços para Compras e Serviços n.º 05/2014 (FMS), pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada e Cláusula Quarta do Contrato nº 03/2015, fica reajustado o valor, contados a partir da data da assinatura, conforme discriminados abaixo:

PARAGRAFO PRIMEIRO - Pela execução do presente termo aditivo, a Contratante, pagará a Contratada o reajuste de 10,09%, no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), num total de R$ 29.460,00 (Vinte e nove mil quatrocentos e sessenta reais), conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Valor anterior (R$)	Valor do reajuste 10,09%	Valor reajustado (R$)	Quantidadade em Kg Anual	Valor anterior (R$)	Valor total reajustado (R$)
01	4,46	0,45	4,91	6.000	26.760,00	29.460,00

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.
E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 25 de fevereiro de 2019.

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis Giseli Kempinski	GR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP João Eduardo Godzikowski
Testemunhas:	
Nome: Josilaine Montoski	Nome: Géssica Greschechen
CPF: 081.276.439-04	CPF: 072.218.599-57

CONTRATO Nº 11/2019 - FMS

Publicação Nº 1929747

CONTRATO Nº 11/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018

1º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 07/2018 de mecânica em veículos pequenos, caminhões, máquinas e equipamentos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Luiz Sergio Kerscher ME.

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliada a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.800.599-59, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa Luiz Sergio Kerscher ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.124.920/0001-96, com sede a rua Paraná, nº 104, Centro, Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Luiz Sergio Kerscher, portador do CPF nº 383.536.289-53, RG nº 1.100.004, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 07/2018, modalidade Tomada de Preços nº 02/2018, para compras e serviços, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, consolidada e Claúsula Décima do Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2018 - Processo de Licitação n.º 07/2018, Tomada de Preços n.º 02/2018, de acordo com o Oficio nº 834/2018, do Senhor Lademir Fernando Arcari – Secretário da Administração, deferido em 03 de dezembro de 2018, pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, Prefeito Municipal, fica de comum acordo, prorrogado o prazo de vigência até 25.02.2020.

CLAUSULA SEGUNDA
Facultado pelo artigo 65, inciso II da Lei nº 8.666/93, consolidada e Cláusula Sétima do Contrato nº 07/2018, o presente Termo Aditivo não sofrerá reajuste.

CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 26 de fevereiro de 2019.

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	LUIZ SERGIO KERSCHER ME
GISELI KEMPINSKI	LUIZ SERGIO KERSCHER
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
Nome: Géssica Greschechen CPF: 072.218.599-57	Nome: Josilaine Montoski CPF: 081.276.439-04

CONTRATO Nº 25/2019 - PM

Publicação Nº 1929733

CONTRATO Nº 25/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018

1º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 30/2018 de mecânica em veículos pequenos, caminhões, máquinas e equipamentos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Luiz Sergio Kerscher ME.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC, neste ato representada pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado a Rua Paraná, 655, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 123/2017, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa Luiz Sergio Kerscher ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.124.920/0001-96, com sede a rua Paraná, nº 104, Centro, Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Luiz Sergio Kerscher, portador do CPF nº 383.536.289-53, RG nº 1.100.004, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 07/2018, modalidade Tomada de Preços nº 02/2018, para compras e serviços, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, consolidada e Claúsula Décima do Contrato de Prestação de Serviços nº 30/2018 - Processo de Licitação n.º 07/2018, Tomada de Preços n.º 02/2018, de acordo com o Oficio nº 834/2018, do Senhor Lademir Fernando Arcari – Secretário da Administração, deferido em 03 de dezembro de 2018, pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, Prefeito Municipal, fica de comum acordo, prorrogado o prazo de vigência até 25.02.2020.

CLAUSULA SEGUNDA
Facultado pelo artigo 65, inciso II da Lei nº 8.666/93, consolidada e Cláusula Sétima do Contrato nº 30/2018, o presente Termo Aditivo não sofrerá reajuste.

CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 26 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS	LUIZ SERGIO KERSCHER ME
LADEMIR FERNANDO ARCARI	LUIZ SERGIO KERSCHER
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
Nome: Géssica Greschechen CPF: 072.218.599-57	Nome: Josilaine Montoski CPF: 081.276.439-04

PORTARIA Nº 078/2019

Publicação Nº 1927937

PORTARIA Nº. 078/2019.
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil nº 06.2017.00000778-1,

RESOLVE:
Art 1st - CONTRATAR SUELLEN WAGNER, nascida em 16/09/1983, portadora do CPF nº. 041.068.189-06 RG n.º 3.791.454-5 SESP/SC, para no período de 26/02/2019 à 19/12/2019, exercer as atividades de Professora de Artes (20h/sem), conforme Contrato de Trabalho nº 012/2019, visando o atendimento em caráter temporário e excepcional na área da Educação, em virtude da falta de aprovados no Concurso Público Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 26 de Fevereiro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 079/2019

Publicação Nº 1927938

PORTARIA Nº. 079/2019.
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR PAULA CRISTINA NASCIMENTO, nascida em 02/11/1990, portadora do CPF nº. 075.261.939-01 RG n.º 6.959.184 SESP/SC, para no período de 01/03/2019 à 07/05/2019, exercer as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais II (44h/sem), conforme classificação em Teste Seletivo nº 02/2018/PMI, homologado em 18/01/2019 e Contrato de Trabalho Temporário nº 011/2019, visando o atendimento temporário e excepcional na área da Educação, atuando em substituição a servidora efetiva Marizete Pechebela, afastada para tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/03/2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 27 de Fevereiro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

Publicação Nº 1928856

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 005 de 07 de janeiro de 2019, senhor Pregoeiro Delso Minski, Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para efetuarem o credenciamento dos participantes do Processo Licitatório nº. 012/2019, Pregão Presencial nº. 008/2019, objetivando a aquisição de materiais permanentes e utensílios para uso nas unidades escolares do município. Apresentaram envelopes de Proposta de Preços e Documentação as empresas: TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP, RCM COMERCIO E CONSERTOS DE BALANÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA neste ato, representada pelo Senhor: Cleomar André Lopes, a empresa TEMPERCLIMA não enviou representante; O representante cumpriu com os requisitos do edital para a fase de credenciamento. A empresa TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP comprovou a condição de empresa de pequeno porte. Ato contínuo o Pregoeiro efetuou a verificação do atendimento à Lei nº. 10.520/2002, e verificou que as empresas atenderam à disposição da Lei. Aberto os envelopes de proposta de preços, conferidos, rubricados os documentos nele existente, e registrados no sistema COMPRAS. Abertos os lances conforme determina a Lei nº. 10520/2002. Encerrados os lances ficou classificado conforme segue, a empresa: TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃOEIRELI EPP, se sagrou vencedora no item 01do edital com o valor total de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), a Empresa RCM COMERCIO E CONSERTOS DE BALANÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA se sagrou vencedor nos itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 do edital com o valor total de R$ 3.908,05 (três mil novecentos e oito reais e cinco centavos; O critério de classificação foi o de menor preço por lance por item. Após a classificação, prosseguiu-se para a abertura dos envelopes documentação das licitantes vencedoras do certame; Os envelopes foram abertos, os documentos neles contidos foram rubricados pelos licitantes presentes pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio; Da análise da documentação restou em HABILITAR as empresas vencedoras do certame por cumprir os requisitos do edital. O senhor Pregoeiro intima o Participante do certame a colocar na nota fiscal o número do processo e o número da Ata de Registro de Preços e manter a regularidade das certidões negativas de débitos com a Municipalidade. Os documentos que foram emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. Aberto espaço pelo Pregoeiro para intenção de interpor recurso não houve manifestação; Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante presente. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br e entregue pessoalmente à licitante presente.

Delso Minski
Pregoeiro

Silviane Carla Mertins
Equipe de Apoio

Jocias André Kurmann
Equipe de apoio

RCM COMERCIO E CONSERTOS DE BALANÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Licitante

Itapema

Prefeitura

DECRETO Nº 010 - FIXA OS PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO DE ITAPEMA

Publicação Nº 1929569

DECRETO Nº 010/2019
Fixa os pontos facultativos no Município de Itapema.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a necessidade de adequação dos feirados e dos pontos facultativos do Município de Itapema, respeitando o princípio da eficiência administrativa,

DECRETA
Art. 1º Fixa os pontos facultativos do ano de 2019 no Município de Itapema em:
I – 04 de março, segunda feira – Ponto Facultativo;
II – 05 de março, terça feira – Ponto Facultativo;

Art. 2º Os serviços de atendimento ao público, burocráticos e afins, observarão medidas internas determinadas pelos Secretários Municipais que organizarão plantão de atendimento ao Público.
Parágrafo único. Fica preservado o funcionamento dos serviços essenciais afeto às respectivas áreas de competência, podendo haver convocação especial em casos de necessidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Itapema, 15 de fevereiro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

DECRETO Nº 011 - ESTABELECE O CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES

Publicação Nº 1929574

DECRETO Nº 011/2019
Estabelece o calendário de pagamento dos salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Itapema para o exercício de 2019, conforme especifica.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA
Art. 1º Fica estabelecido o calendário de pagamento dos salários dos servidores para o exercício de 2019 da seguinte forma:
I - 31 de janeiro;
II - 28 de fevereiro;
III - 29 de março;
IV - 30 de abril;
V - 31 de maio;
VI - 28 de junho;
VII - 31 de julho;
VIII - 30 de agosto;
IX - 30 de setembro;
X - 28 de outubro;
XI - 29 de novembro;
XII - 27 de dezembro.

Art. 2º O pagamento da 1ª parcela do 13º salário será realizado até o dia 30/11/2019 e da 2ª parcela será realizado até o dia 20/12/2019.
Parágrafo único. Aplica-se no que couber quando do pagamento nas datas acima as determinações contidas nos parágrafos 3º e 4º do Decreto 57.155 de 03 de novembro de 1965.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 18 de fevereiro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

DECRETO Nº 9 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1929544

DECRETO Nº 9/2019
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema e Lei Orçamentária Anual – LOA, para 2019, n. º 3.813, de 17 de dezembro de 2018:

DECRETA :
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar de R$ 10.617.446,19 (dez milhões, seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações no Orçamento Municipal vigente:

Órgão/ Unidade	Entidade/Órgão	Funcional Programática	Projeto/Atividade	Fonte Recursos	Elemento de Despesa	Valor da Suplementação
01.01	PMI/Gabinete da Prefeita	04.122.0002.2.001	Manutenção dos Serviços Administrativos - Captação de Recursos	0.3.0000	3.3.90	102.000,00
07.06	PMI/Secretaria Municipal de Obras e Transportes	15.451.0013.1.008	Extensão e Pavimentação em Vias Públicas	0.1.0034	4.4.90	741.000,00
07.08	PMI/Secretaria Municipal de Obras e Transportes	06.181.0009.2.101	Monitoramento e Atuação da Polícia Militar - Lei M. 3744/2018	0.1.0000	4.4.90	100.000,00
07.08	PMI/Secretaria Municipal de Obras e Transportes	06.182.0009.2.020	Manutenção dos Serviços Administrativos - FUNREBOM	0.3.0091	4.4.90	471.245,30
09.02	PMI/Secretaria Municipal de Educação	12.365.0019.1.025	Edificação e Ampliação de Unidades Escolares - Infantil	0.1.0032	4.4.90	3.200.000,00
09.02	PMI/Secretaria Municipal de Educação	12.361.0018.2.054	Gestão e Administração da Secretaria de Educação	0.1.0001	4.4.90	1.100.000,00
09.02	PMI/Secretaria Municipal de Educação	12.361.0018.2.054	Gestão e Administração da Secretaria de Educação	0.3.0062	3.3.90	720.000,00
09.02	PMI/Secretaria Municipal de Educação	12.361.0018.2.056	Manutenção dos Recursos do FUNDEB - FUNDAMENTAL	0.1.0019	4.4.90	2.774.400,89
09.02	PMI/Secretaria Municipal de Educação	12.365.0018.2.055	Manutenção dos Recursos do FUNDEB - INFANTILL	0.1.0019	4.4.90	1.408.800,00
TOTAL						10.617.446,19

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o art. 1º decorrem de :
a) superávit financeiro, apurado no balanço do exercício anterior, em conformidade com o artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 14, II, da Lei nº 3813/2018, na importância de R$ 1.379.245,30 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos);
b) excesso de arrecadação, em conformidade com o artigo 43, II da Lei Federal n. º 4.320/64 e artigo 14, I, da Lei n. º 3.813/18, na importância de R$ 3.941.000,00 (três milhões, novecentos e quarenta e um mil reais) e
c) anulação parcial das dotações abaixo descritas, pertencente ao Orçamento Municipal vigente, no valor de R$ 5.297.200,89 (cinco milhões, duzentos e noventa e sete mil, duzentos reais e oitenta e nove centavos):

Órgão/ Unidade	Entidade/Órgão	Funcional Programática	Projeto/Atividade	Fonte Recursos	Elemento de Despesa	Valor da Anulação
01.01	PMI/Gabinete da Prefeita	04.122.0002.2.001	Manutenção dos Serviços Administrativos - Captação de Recursos	0.3.0000	4.4.90	14.000,00
09.02	PMI/Secretaria Municipal de Educação	12.361.0018.2.054	Gestão e Administração da Secretaria de Educação	0.1.0001	3.3.90	1.100.000,00
09.02	PMI/Secretaria Municipal de Educação	12.361.0018.2.056	Manutenção dos Recursos do FUNDEB - FUNDAMENTAL	0.1.0018	3.3.90	1.514.400,89
09.02	PMI/Secretaria Municipal de Educação	12.361.0018.2.056	Manutenção dos Recursos do FUNDEB - FUNDAMENTAL	0.1.0018	4.4.90	1.260.000,00
09.02	PMI/Secretaria Municipal de Educação	12.365.0018.2.055	Manutenção dos Recursos do FUNDEB - INFANTILL	0.1.0018	3.1.90	40.000,00
09.02	PMI/Secretaria Municipal de Educação	12.365.0018.2.055	Manutenção dos Recursos do FUNDEB - INFANTILL	0.1.0018	3.3.90	1.063.800,00
09.02	PMI/Secretaria Municipal de Educação	12.365.0018.2.055	Manutenção dos Recursos do FUNDEB - INFANTILL	0.1.0018	4.4.90	305.000,00
TOTAL						5.297.200,89

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 08 de fevereiro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 022/2019 PREGÃO PRESENCIAL 04.011.2019 REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAÇÃO DE ROUPAS DE COMBATE A INCÊNDIO (JAQUETA E CALÇA), UTILIZADAS EM ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITAPEMA.

Publicação Nº 1930273

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 022/2019 – PREGÃO – 04.011.2019
ATA REGISTRO DE PREÇOS 011/2019

BASE LEGAL: Art. 15, Lei 8.666/93 e alterações.

OBJETO:
Registro de Preço para contratação de empresa especializada em lavação de roupas de Combate a Incêndio (jaqueta e calça), utilizadas em atendimento de ocorrências do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar da cidade de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.011.2019.

VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

EMPRESA:

LAVANDERIA AUTOMÁTICA MEIA PRAIA LTDA ME

Ata disponível na integra no site www.itapema.sc.gov.br

Itapema, 27 de fevereiro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2019

Publicação Nº 1928553

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 32/2019
Dispensa de Licitação nº 32/2019
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, entre os consorciados nos termos do art. 8º da lei nº. 11.107/05.
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso XXVI, da Lei 8.666/93.
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER.
Valor Total: R$ 10.457,04
Itapiranga - SC, 25 de fevereiro de 2019.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 6/2019 FMS

Publicação Nº 1929898

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2019 - FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIAGNOSTICO PARA PACIENTES DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento de Propostas: até as 10h00min do dia 14/03/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga - SC, 27 de fevereiro de 2019.

DAVINO RAUBER
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

Publicação Nº 1929272

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MAQUINAS PESADAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 14/03/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município Itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 27 de fevereiro de 2019.

PAULO JOSÉ THEOBALD
Secretário de Transportes e Obras

RESOLUÇÃO Nº 001/2019 - SAÚDE CONTAS 2018

Publicação Nº 1929382

RESOLUÇÃO nº 04/CMS/2019
Dispõe sobre Aprovação do Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal da Saúde do Município de São Itapiranga – SC, relativas ao exercício de 2018, e dá outras providencias.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itapiranga-SC, em reunião ordinária realizada no dia 21/02/2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.438 de 08/11/1991 e Decreto Municipal nº 052/2017 de 22/03/2017; e
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade de votos do quórum presente, num total de 12 (doze) votos, o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde o qual contempla também a prestação de contas da execução orçamentária dos recursos alocados em Ações e Serviços Públicos da Saúde, no exercício financeiro de 2018. Conforme demonstrativo contábil, o montante aplicado pelo Município através do Fundo Municipal da Saúde no exercício de 2018 foi de R$ 12.518.036,20 (doze milhões, quinhentos e dezoito mil, trinta e seis reais e vinte centavos), sendo recursos provenientes de impostos R$ 7.919.605,46 (sete milhões, novecentos e dezenove mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e seis centavos), correspondendo a um percentual de 17,64 (dezessete virgula sessenta e quatro pontos percentuais) aplicados em ações e serviços na saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga (SC), 21 de fevereiro de 2019.
Valdair Miguel Dahmer
Presidente do Conselho Municipal da Saúde

Homologo a Resolução nº 04/CMS/2019 de 21 de fevereiro de 2019.

Davino Rauber
Gestor do FMS

Itapoá

Prefeitura

ATA Nº 002/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA.

Publicação Nº 1929629

Ata: 002/2019, Reunião: ORDINÁRIA, Data: 26/02/2019, Horário: 14h00, Local: Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2019, no SCFV, às 14h00 foi efetuada a contagem dos presentes, houve quórum, estando presentes os conselheiros: Vera Lúcia Soares (SME), Alessandra Silveira (SMS), Juliane Schuster (SMAS), Carlos Antônio Zehnder (ACERAMGI), Neusa Maria Gomes Lopez, James Adriano M. Schmitz (Rosamar) e Roseli Itner (SAF). Justificativas de Ausência: Não houve. Ausentes os conselheiros: Ângela Maria Stocco (SME), Claudia da Silva Barboza (SMAS), Joseane Maria Soares de Lima (SMS), Anita Pujak (Rosamar), Félix de Alvarenga (ACERAMGI), Claudio Roberson Lemonie (SMTC), Roseli Gonçalves Pinheiro (SAF) e Pedrolino Pires Neves (AMBRA). Dando início a reunião o presidente Carlos Antônio Zehnder deu boas vindas a todos, informou que a reunião será gravada e iniciou pela pauta anteriormente enviada: Expediente (correspondências): Item 01. Ofício SMS 032/2019 que, em resposta ao ofício CMI 003/2019, informa quantidade de idosos cadastrados por local e número de atendimentos gerais ocorridos em 2018. Item 02. Ofícios SMS 034/2019 que nomeia a Sras. Alessandra Silveira (Títular) e Joseane Maria Soares de Lima (Suplente) ao CMI para a gestão 2019/2020. Item 03. E-mail da empresa Expresso Maringá de 13/02/2019 em resposta ao ofício CMI 049/2018. A Secretaria Executiva preparou material de apoio para análise e discussão. Disponibilizado no Google Drive. Encaminhe-se resposta ao Serviço de Convivência para esclarecimento dos usuários. Item 04. (Previsto - Respostas da SMAS/Contabilidade sobre a Conta do FMI cancelada pela instituição bancária sem informação ao CMI. A técnica Maristela informou a abertura da conta 11686-6 do Banco do Brasil aberta no mês de fevereiro e informou a inexistência de empenhos ou recursos alocados. Requeira-se da gestão a alocação dos recursos previstos em Lei Municipal na conta do Fundo Municipal do Idoso. Diante das informações e esclarecimentos, o Conselho deliberou, de forma unânime pela aprovação da Prestação de Contas do Exercício 2018.EMITA-SE resolução. Deliberativa (Apreciação e Votação). Relatório Final e encaminhamentos da Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Relatório encaminhado anteriormente ao plenário. Posto em Deliberação, o conselho aprovou o Relatório Final da Conferência. Informes/Outros Assuntos: Prestação de Contas do FMI. Mediante Resolução. Tratado no item 04 do expediente. b) Posse de novos membros conselheiros para a gestão 2019/2020 - Cobrado em 25/01/2018 retorno por parte do executivo. Informa a secretaria executiva que recebeu informação verbal de que o Decreto de Nomeação não ocorrerá sem o cumprimento da LM 070.2019 que trata de relação entre Entidades e Executivo. Continua a secretaria que comunicou a pendência às entidades. Reviver, Ambra e Maria Izabel. A Reviver protocolou Contrato Social e Alterações e Registro CNPJ uma vez que é empresa privada. Ambra relatou protocolo em 22/02/2019 (por Whatsapp) e Maria Izabel informou em 25/02 que entregaria todos os requisitos com exceção dos endereços pois não possui esta informação. Deliberou o conselho por informar que a partir desta data não há conselho em funcionamento (em mandato em vigência). INFORME-SE ao Prefeito Municipal e Ministério Público. c) Registro da ILPI após as adequações da Resolução 007/2018 publicada em 13/12/2018 e encaminhada por e-mail em 19/12/2018. Informou verbalmente a ILPI que encontra-se adequando a documentação. Requeira-se resposta com relação ao Idoso Vicente qual não possui acompanhamento efetivo de sua insulina no quesito insulina. ENCAMINHE-SE ofício também ao CMS e Posto de Saúde da Barra do Saí. Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a reunião às 15h29. Assinam a presente:

James Adriano M. Schmitz (Rosamar)
Carlos Antônio Zehnder (ACERAMGI)
Juliane Schuster (SMAS)
Vera Lúcia Soares (SME)
Alessandra Silveira (SMS)
Neusa Maria Gomes Lopez (SMTC)
Roseli Itner (SAF)

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 015/2019 – MÉDICO ESF

Publicação Nº 1929217

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 015/2019 – MÉDICO ESF

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público a Classificação Parcial do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Médico ESF:

Candidato	Documentação	D.N	Curso		Tempo de serviço		Situação	Classificação
			Horas	Pontuação	Data	Pontuação		
Ariosvaldo Lunardon Junior	De acordo com o edital	04/03/1980	361 390 390 390 450 26 45 60 70 30 Total	18 19 19 19 22 01 02 03 03 01 107 Demais cursos Indeferidos conforme item 3.6 do edital (Carga Horária)	12/02/07 à 09/12/09 06/03/07 à 05/05/07 01/04/07 à 01/01/09 04/03/09 à 30/04/12 01/04/09 à 06/07/10 05/10/11 à 21/05/12 10/10/11 à 07/05/12 Total	66 02 42 74 30 14 12 240	Deferido 347 Pontos	1º

Candidato	Documentação	D.N	Curso		Tempo de serviço		Situação	Classificação
			Horas	Pontuação	Data	Pontuação		
Bruno Humberto Miranda Paulino de Aguiar	De acordo com o edital	08/02/1988		Cursos Indeferidos conforme item 3.6 do edital (Carga Horária)	19/09/16 à 23/05/17 23/05/17 à 17/12/18 01/06/17 à 12/12/18 Total	16 36 36 88	Deferido 88 Pontos	2º
Isadora Gonçalves Martins	De acordo com o edital	03/10/1992		Não apresentou cópia dos cursos de aperfeiçoamento	01/12/18 à 17/01/19 Total	02 02	Deferido 02 Pontos	3º
Nadia de Melo Schneider	De acordo com o edital	09/02/1991		Não apresentou cópia dos cursos de aperfeiçoamento	Não apresentou tempo de Serviço	00	Deferido 00 Pontos	4º

Itapoá, 27 de fevereiro de 2019.

Marciane Rech
Enfermeira III

Noeli Schwetler Saidel
Auxiliar de Serviços Gerais/Readaptada

Susinei Ribeiro Schultz
Agente Administrativo II

DECRETO MUNICIPAL Nº 3932, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929308

DECRETO MUNICIPAL Nº 3932, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
Altera o Decreto Municipal nº 3635, de 30 de maio de 2018, que nomeia o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMNPDEC, do município de Itapoá e dá outras providências.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o item 1 da alínea "a", do inciso I, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 3635/2018, que passa a ter a seguinte redação:
...
Art. 2º ...
I - ...
a) Câmara de Vereadores de Itapoá:
1. Geraldo Rene Behlau Weber ..... Titular; (NR)
...
Art. 2º Ficam alterados os itens 1 da alínea "b" e 1 e 2 da alínea "e", do inciso II, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 3635/2018, que passa a ter a seguinte redação:
...
Art. 2º ...

...
II - ...
...
b) Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Itapoá - SURBI:
1. Tiago Svihgun ..... Titular; (NR)
...
e) Paróquia Nossa Senhora Imaculada Conceição:
1. Sérgio Farid Rossi ..... Titular; (NR)
2. José Carlos de Souza ..... Suplente. (NR)
...
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 22 de fevereiro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 3934, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1930169

DECRETO MUNICIPAL Nº 3934, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeia Diretor do Departamento de Gestão Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a Sra. Taynara Gonçalves Pinheiro no cargo de Diretora do Departamento de Gestão Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 27 de fevereiro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

ERRATA À CONCORRÊNCIA N° 01/2019 - PROCESSO Nº 08/2019

Publicação Nº 1929346

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA À CONCORRÊNCIA N° 01/2019 - PROCESSO Nº 08/2019

DE ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS
DATA: 15 de março de 2019. HORÁRIO: 14h:00min (abertura)

OBJETO: Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para revitalização, pavimentação, urbanização e microdrenagem da Avenida André Rodrigues de Freitas e Avenida José da Silva Pacheco, neste Município, com metragem total de 32.889,81 m2, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do edital.

O Município de Itapoá torna públicas, as alterações promovidas no edital em epígrafe, em virtude da solicitação de esclarecimento protocolada sob o nº 2098/2019, pela empresa HANSEN & MELO LTDA, CNPJ/MF: 28.014.669/0001-51:

ONDE CONSTA: DOS DEMAIS ANEXOS:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CONCORRÊNCIA 01.19:

6.5	94991	SINAPI	Execução de calçada com concreto moldado in loco, usinado, 7cm, armado, com junta de dilatação.	m³	869,727	R$ 375,99	R$ 475,29	R$ 413.371,64

PASSA A VIGORAR: DOS DEMAIS ANEXOS:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CONCORRÊNCIA 01.19:

6.5	94991	SINAPI	Execução de calçada com concreto moldado in loco, usinado, 7 cm, com junta de dilatação.	m³	869,727	R$ 375,99	R$ 475,29	R$ 413.371,64

Conforme o Art. 21 δ 4º da Lei nº 8.666/93, onde consta à DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES passará a data de 03/04/2019 mantendo-se s mesmos horários: até 13h:30m para recebimento de envelopes dos possíveis interessados em participar do certame, e às 14h:00m a Sessão Pública de abertura de envelopes.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itapoá, 27 de fevereiro de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

CLÁUDIO ROBERSON LEMONIE
SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 019/2019 EDITAL 040/2018

Publicação Nº 1929128

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 019/2019

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 40/2018 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado à comparecer na Secretária de Educação no dia 01/03/2019, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

08H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
17	40h	Educ. Física	Ageu Cordeiro Carneiro	08/03/2019	04/06/2019

De acordo com o item 8.1 do edital 040/2018:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
· Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
· Não aceitarem a vaga oferecida;
· Desistirem da vaga;
· Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 27 de fevereiro de 2019.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 020/2019 EDITAL 040/2018

Publicação Nº 1929133

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 020/2019

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 40/2018 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado à comparecer na Secretária de Educação no dia 01/03/2019, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

08H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
18	40h	Educ. Física	Andréa Cristina de Freitas	08/03/2019	04/06/2019

De acordo com o item 8.1 do edital 040/2018:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
· Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
· Não aceitarem a vaga oferecida;
· Desistirem da vaga;
· Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 27 de fevereiro de 2019.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 021/2019 EDITAL 040/2018

Publicação Nº 1929182

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 021/2019
PROCESSO SELETIVO: Edital nº 40/2018 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado à comparecer na Secretária de Educação no dia 01/03/2019, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.
08H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
19	40h	Educ. Física	Marcelo da Silva	08/03/2019	04/06/2019

De acordo com o item 8.1 do edital 040/2018:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
· Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
· Não aceitarem a vaga oferecida;
· Desistirem da vaga;
· Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 27 de fevereiro de 2019.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

TERMO ADITIVO Nº 14/2019

Publicação Nº 1929973

TERMO ADITIVO Nº 14/2019 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2014. (7º Aditivo).
Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, ato representado pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 447.780.239-00 e CI.RG n° 3390340-SSP/PR, residente e domiciliado à Rua do Peixe, nº 812, Bairro Samambaial, neste Município, e de outro lado a Empresa ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA com sede á Rua Abelardo Manoel Peixer, nº 55, Bairro Barreiros na cidade de São José/SC, CEP 88.110-055 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.008.659/0001-69 e Inscrição Estadual n.º 255.464.754, representada neste ato pelo sócio administrador o Sr. ELIGÍO JOSÉ SCHMITT, portador do CNPF/MF nº 732.446.439-49 e do CI.RG nº 2.081.798-3 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo que visa aditivar a Contratação de empresa de engenharia elétrica, devidamente estabelecida para este fim, para executar serviços na rede de iluminação pública do município de Itapoá/SC, compreendendo os serviços de manutenção corretiva e preventiva, melhorias, ampliação com eficientização do parque de iluminação pública com 6.667 (seis mil seiscentos e sessenta e sete) pontos de iluminação e atendimento a eventos municipais, com: fornecimento de materiais, inventário e cadastramento georreferenciado dos pontos de iluminação, atendimento via call-center, bem como destinação final das lâmpadas de acordo com a legislação atual. Também contemplando a elaboração de projetos e fornecimento de documentos que visem a liberação de obras relativas á iluminação pública, junto a concessionária de distribuição de energia CELESC Distribuição S.A. A prestação dos serviços e o fornecimento de materiais serão de forma continuada pelo período estabelecido no Edital, e eventuais prorrogações amparadas na legislação, conforme especificações contidas neste Projeto e demais documentos anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 02/2014 - PROCESSO Nº 69/2014, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 80/2014, em 01 (um) mês contados a partir do dia 01/03/2019, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO
Altera cláusula quinta "Do Preço", acrescendo o valor de R$118.800,67 (Cento e dezoito mil oitocentos reais e sessenta e sete centavos), correspondentes ao valor total para o período de prorrogação, demonstrado no quadro a seguir:

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 80/2014, e aditivos, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 80/2014, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 27 de fevereiro de 2019.

CONTRANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONTRATADO ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA ELIGÍO JOSÉ SCHMITT P/P. FERNANDO SATTES TRENTIN
CONTRANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ REINILDA FIORESE FISCAL DO CONTRATO CAU NºA14513-0	Continuação fls.01/14 do Termo Aditivo nº 14/2019.
TESTEMUNHAS: NOME: CNPF/MF:	 NOME: CNPF/MF:

Ituporanga

Prefeitura

PORTARIA Nº 255, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929838

PORTARIA Nº 255, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário MARCIA CORREA RIBEIRO no cargo de PSICÓLOGA na Secretaria da Educação, no período de 29/01/2019 a 31/12/2019, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de janeiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 27 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 256, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929841

PORTARIA Nº 256, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 18/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário JAQUELINE MARIA STEINBACH no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CE. Pedro Júlio Muller, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, em vaga excedente.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 27 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 257, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929844

PORTARIA Nº 257, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 16/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário CARLA CRISTINA SIMÃO no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CE. Pedro Júlio Muller, no período de 01/02/2019 a 23/12/2019, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, em vaga excedente.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 27 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 258, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929846

PORTARIA Nº 258, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 15/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário ELENIR APARECIDA HOFFMANN ROSAR no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CE. Pedro Júlio Muller, no período de 01/02/2019 a 26/04/2019, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, em vaga vinculada a Elsilene Boss Vieira que se encontra em licença gestação.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 27 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 259, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929849

PORTARIA Nº 259, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 22/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário FRANCISCA CANTOVICK no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CE. Pedro Júlio Muller, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, em vaga vinculada a Franciele Kuhnen Hoffmann que se encontra em atribuição de exercício no CE. Bom Pastor.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 27 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 260, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929852

PORTARIA Nº 260, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 41/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário BERNARDINA GARCIA RENGEL no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CE. Pedro Júlio Muller, no período de 01/02/2019 a 27/07/2019, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, em vaga vinculada a Ricardo Henn que se encontra em readaptação.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 27 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 261, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929853

PORTARIA Nº 261, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 43/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário MARILENE KLAUMANN KUHNEN no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CE. Pedro Júlio Muller, no período de 01/02/2019 a 23/07/2019, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, em vaga vinculada a Nilo Antônio Schwartz que se encontra em readaptação.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 27 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 262, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929857

PORTARIA Nº 262, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 44/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário BRUNA MIRANDA no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CE. Profº Curt Hamm, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, em vaga excedente.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 27 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 263, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929859

PORTARIA Nº 263, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 24/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário GENARA DIAS FELETI ERN no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CE. Profº Curt Hamm, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, em vaga vinculada a Adriana Momm Fernandes que se encontra exercendo suas atividades na disciplina de Língua Portuguesa no período matutino.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 27 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 264, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929863

PORTARIA Nº 264, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 21/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário TAINÁ ALINE ERN no cargo de no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, sendo 20 horas semanais com desempenho da função no CE. Profº Hamm em vaga excedente e 20 horas semanais no CEI Luciane Haverroth em vaga vinculada a Daniela Kraus que se encontra em atribuição de exercício no CE. Leandro dos Santos.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 27 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 265, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929864

PORTARIA Nº 265, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 14/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário MARCIANE FARIAS DE ANDRADE no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CE. Profª Bernardina Farias de Matos, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, em vaga vinculada a Sandra Regina Berns Clasen que se encontra na Secretaria da Educação.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 27 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 266, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929868

PORTARIA Nº 266, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 23/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário CLARICE APARECIDA HANG PARMA no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CEI. Cecília Thiesen, no período de 01/02/2019 a 23/12/2019, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, em vaga excedente.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 27 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 267, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929870

PORTARIA Nº 267, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 20/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário MAGDA KLAUMANN no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CEI. Matilde Sens, no período de 01/02/2019 a 23/12/2019, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, em vaga vinculada a Andreia Doose que se encontra em licença especial.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 27 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 268, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929873

PORTARIA Nº 268, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e de acordo com as Leis: Lei 2.176/2007. nº 1.839/2000 e da Lei Complementar Nº 020/2008, bem como indicação da Secretaria Competente, RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR BRUNA SCHEIDT EGER para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA ESCOLAR III no CEI. Matilde Sens na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 27 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSANGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 269, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929874

PORTARIA Nº 269, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário ROZENEI HEINZ FERREIRA no cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM na Secretaria da Saúde, com desempenho da função no ESF Centro, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 27 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 270, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929880

PORTARIA Nº 270, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário GREICE FARIAS no cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM na Secretaria da Saúde, com desempenho da função no ESF Centro, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 27 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 271, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929882

PORTARIA Nº 271, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário SILVIA APARECIDA AMANCIO no cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM na Secretaria da Saúde, com desempenho da função no ESF Gabiroba, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 27 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 272, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929885

PORTARIA Nº 272, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário JOSIANE CAREN VENANCIO COELHO no cargo de ATENDENTE DE FARMÁCIA na Secretaria da Saúde, com desempenho da função na Farmácia Básica, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 27 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 273, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929888

PORTARIA Nº 273, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário ADELINE EYNG no cargo de ENFERMEIRA na Secretaria da Saúde, com desempenho da função na ESF Bela Vista, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 27 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 274, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929890

PORTARIA Nº 274, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário JOSEANE REGINA FOSTER ALVEZ no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS na Secretaria da Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 27 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 275, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929899

PORTARIA Nº 275, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC,e de acordo com a Lei nº 2.189 de 27 de setembro de 2007, RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR MARIA CAROLINA LOPES para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE na Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 27 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 276, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929901

PORTARIA Nº 276, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 46/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário KATIA LENA PETRY DA SILVA no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CEI. Dr. Mário César Sens, no período de 01/02/2019 a 23/12/2019, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, em vaga excedente.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 27 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 277, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929902

PORTARIA Nº 277, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2018, Contrato nº 46/2019 e conforme Requerimento nº 272/2019, RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora KATIA LENA PETRY DA SILVA admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CEI. Dr. Mário César Sens, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, em vaga excedente.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 27 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 278, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929903

PORTARIA Nº 278, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 25/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário JULIETE AMARAL no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CEI. Profº Curt Hamm, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, em vaga excedente.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 27 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 279, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929905

PORTARIA Nº 279, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2018, Contrato nº 25/2019 e Requerimento nº 374/2019, RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora JULIETE AMARAL admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CEI. Profº Curt Hamm, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, em vaga excedente.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 27 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 280, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929906

PORTARIA Nº 280, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 35/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário RODRIGO CESAR FELISBINO no cargo de PROFESSOR III na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CE. Leandro dos Santos, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, em vaga vinculada a Luiz Ricardo de Souza que se encontra em atribuição de exercício no CE Profª Bernardina Farias de Matos.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 27 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 281, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929908

PORTARIA Nº 281, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2018, Contrato nº 35/2019 e Requerimento nº 330/2019, RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o servidor RODRIGO CESAR FELISBINO admitido em caráter temporário no cargo de PROFESSOR III na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CE. Leandro dos Santos, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, em vaga vinculada a Luiz Ricardo de Souza que se encontra em atribuição de exercício no CE Profª Bernardina Farias de Matos.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 27 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 282, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929911

PORTARIA Nº 282, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 31/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário RENATA SCHMIDT no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CE Profª Bernardina Farias de Matos, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, sendo 20 horas semanais em vaga excedente e 10 horas semanais em vaga vinculada a Josiane Petri da Silva que se encontra em atribuição de exercício no CE. Profº Curt Hamm.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 27 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 283, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929914

PORTARIA Nº 283, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2018, Contrato nº 31/2019 e Requerimento nº 319/2019, RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora RENATA SCHMIDT admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CE Profª Bernardina Farias de Matos, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, sendo 20 horas semanais em vaga excedente e 10 horas semanais em vaga vinculada a Josiane Petri da Silva que se encontra em atribuição de exercício no CE. Profº Curt Hamm.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 27 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 284, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929916

PORTARIA Nº 284, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 37/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário CINEIDE MARIA HUNTEMANN FERREIRA no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CE Bom Pastor, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, em vaga vinculada a Deise Kuhnen Rosar que atribui exercício no CEI Matilde Sens.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 27 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 285, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929917

PORTARIA Nº 285, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2018, Contrato nº 37/2019 e Requerimento nº 484/2019, RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora CINEIDE MARIA HUNTEMANN FERREIRA admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CE Bom Pastor, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, em vaga vinculada a Deise Kuhnen Rosar que atribui exercício no CEI Matilde Sens.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 27 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 286, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1930528

PORTARIA Nº 286, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2017 e considerando o término da licença gestação, RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora FABIANE NOVAZICK BENVENUTI BRUNN admitida em caráter temporário no cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 27 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 287, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929925

PORTARIA Nº 287, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2018, Contrato nº 24/2019 e requerimento nº 513/2019, RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora GENARA DIAS FELETI ERN admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CE. Profº Curt Hamm, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, em vaga vinculada a Adriana Momm Fernandes que se encontra exercendo suas atividades na disciplina de Língua Portuguesa no período matutino.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 27 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 288, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1929927

PORTARIA Nº 288, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e considerando o término do auxílio doença da servidora, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a servidora ROSÂNGELA GRAHL DA CUNHA, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA III, na Secretaria da EDUCAÇÃO, com jornada de trabalho de 30 horas semanais.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2019.

Ituporanga, SC, 27 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 289, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1929931

PORTARIA Nº 289, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2008 e de acordo com o Requerimento nº 514/2019, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR o servidor VALDECIR DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria da Infraestrutura, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, nomeado pela Portaria nº 6.915, de 12 de fevereiro de 2010.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2019.

Ituporanga, SC, 27 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

JOSÉ GERVÁSIO THOL
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA Nº 290, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1930525

PORTARIA Nº 290, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admite em caráter temporário FABIANE NOVAZICK BENVENUTI BRUNN no cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CEI. Matilde Sens, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 27 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

Publicação Nº 1930007

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Ituporanga/SC, por meio da Secretaria Geral, calcada nos ditames das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, torna público para conhecimento dos interessados, que está CANCELADA a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 08/2018, processo licitatório n° 11/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão, em ambiente web, provimento de datacenter, com manutenção de cópia do banco de dados em ambiente de informática do contratante, por meio de redundância ou download, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção e suporte técnico, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas.

Motivo: atendimento à impugnação impetrada pela empresa Betha Sistemas LTDA solicitando o cancelamento do Pregão devido a vícios no Termo de Referência.

O Edital será republicado tão logo sejam feitas as correções necessárias.

Ituporanga, 27 de fevereiro de 2019
Adriano José Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

CONTRATO Nº 004/2019-CM/ITU

Publicação Nº 1929344

CONTRATO Nº 004/2019-CM/ITU

CONTRATO QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC E A EMPRESA FALVIO GOEDERT EIRELLI EPP PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DURANTE AS SESSÕES DOS VEREADORES MIRINS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 79.369.633/0001-21, com sede na Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro, Ituporanga/SC, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. ADRIANO JOSÉ COELHO, inscrito no CPF sob nº 005.965.759-63, denominado CONTRATANTE, e a empresa FLAVIO GOEDERT EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.974.535/0001-87, com sede na Rua Carlos Thiesen, nº 992, Sala, Bairro Gabiroba, Cidade de Ituporanga/SC, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Flávio Goedert, CPF nº 935.819.339-91, aqui denominada CONTRATADA, por este instrumento, na melhor forma de direito e com esteio na atual legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02), a qual terá aplicabilidade em caso de omissões contratuais, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto, execução, entrega e recebimento

1.1. Consittui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de salgadinhos e refrigerantes quando da realização das sessões dos vereadores mirins, as quais se realizam mensalmente no plenário desta Casa Legislativa..

1.2. A CONTRATADA deverá entregar o quantitativo solicitado pela assessoria parlamentar dessa casa, nos dias de sessão dos vereadores mirins, com pelo menos 15 minutos de antecedência ao início de cada sessão, sujeitando-se às sanções no caso de inadimplemento.

1.3. Os serviços serão efetuados de forma parcelada (mensal) e deverão ser executados conforme especificações deste contrato, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do preço, das condições de pagamento e reajuste

2.1. O preço total, de acordo com a proposta, é fixado em R$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais).

2.2. O preço estabelecido inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos, taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do contrato.

2.3. O pagamento pelos serviços será feito de acordo com os pedidos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

2.5. Os preços ora ajustados não sofrerão reajuste no período contratual.
CLÁSULA TERCEIRA – Da dotação orçamentária

3.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente instrumento correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2019, e terão as seguintes classificações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
1	CÂMARA DE VEREADORES
1	Câmara de Vereadores
2001	Funcionamento e Manutenção da Câmara
3.3.90.39.41.000000	Fornecimento de Alimentação
1000601	Recursos Ordinários

CLÁSULA QUARTA – Do prazo de vigência e execução do contrato
4.1. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de 10 (dez) meses, passando a vigorar da data de sua assinatura até o dia 31/12/2019.

CLÁSULA QUINTA – Da obrigação das partes
5.1. A CONTRATADA deve, durante todo o período da execução contratual:
5.1.1. Realizar a entrega dos salgadinhos e refrigerantes adquiridos de acordo com a proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 02/2019 e nas condições estabelecidas neste contrato.
5.1.2. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento da CONTRATANTE, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.
5.1.3. Não transferir a terceiros os serviços contratados no todo ou em parte, sem prévia anuência da CONTRATANTE.
5.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2. A CONTRATANTE deve, durante todo o período da execução

contratual:
5.2.1. Exercer a gestão e fiscalização da execução contratual através do seu representante.
5.2.2. Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.
5.2.3. Notificar a CONTRATADA a respeito de quaisquer irregularidades constatadas nos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: Da alteração contratual
6.1. O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, de até 25% do valor atualizado do contrato, mantido o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da inexecução e da rescisão do contrato

7.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 86 e seguintes da mesma Lei e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: Das sanções administrativas
8.1. Em caso de inobservância por parte da CONTRATADA do aqui estabelecido, garantida a defesa prévia, sofrerá ela as seguintes penalidades:

I – advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;
II Multa moratória, em caso de atraso na prestação do serviço, no valor de 0,5% ao dia, pela parcela inadimplente, até o limite de 20 dias, quando será considerado o inadimplemento total, ensejando a consequente rescisão contratual e demais sanções cabíveis.
III Multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de falha diversa da mora;
IV Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.
8.2. As importâncias a título de multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação, perante a Secretaria Municipal da Fazenda, ressalvada a interposição de recurso.

CLÁUSULA NONA: Da vinculação
9.1. O presente contrato está vinculado ao processo de Dispensa de Licitação nº 01/2019, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do foro

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga/SC para dirimir quaisquer dúvidas e pretensões surgidas da aplicação deste instrumento.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ituporanga, 27 de fevereiro de 2019.

ADRIANO JOSÉ COELHO Presidente Câmara Municipal de Ituporanga/SC	FLAVIO GOEDERT EIRELI EPP Contratada Representada por Flávio Goedert

TESTEMUNHAS:

NOME: Luiz Carlos Back CPF: 047.882.179-45 RG n.º: 6.243.427 SSP/SC	NOME: CPF: RG n.º:

Visto do órgão de assessoramento jurídico:

Gabriel Pedroza Bezerra Ribeiro
OAB/SC 48.243-A
Assessor Jurídico
Câmara Municipal de Ituporanga/SC

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

Publicação Nº 1929341

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2019
HOMOLOGAÇÃO: 26/02/2019
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ituporanga/SC
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de salgadinhos e refrigerantes quando da realização das sessões dos vereadores mirins, as quais se realizam mensalmente no plenário desta Casa Legislativa..
CONTRATADA: FLAVIO GOEDERT EIRELI EPP (CNPJ: 05.974.535/0001-87)
VALOR DA HOMOLOGAÇÃO: R$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais).

Ituporanga, 26 de fevereiro de 2019
ADRIANO JOSÉ COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

Jaborá

Prefeitura

CONVOCAÇÃO 09/2019

Publicação Nº 1929284

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018
CONVOCAÇÃO Nº 09/2019
Jaborá, 27 de fevereiro de 2019.
ILMO (A). SR. (A)
DIENIFER APARECIDA SUTIL
JABORÁ- SC

Através do presente vimos CONVOCAR Vossa Senhoria à comparecer junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jaborá, em até 30 dias a contar do recebimento desta, para as providências referentes à posse no cargo de AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO COPA E COZINHA, conforme classificação no Concurso Público – Edital nº 002/2018, com seu resultado final homologado pelo Prefeito Municipal em exercício, em 01 de fevereiro de 2019, conforme § 1º, do Art. 14 da Lei Complementar 58, de 13 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
Em caso de não comparecimento no período estabelecido, será convocado o classificado subsequente, sem direito a reclamação posterior ou qualquer espécie de recurso.
Certo de poder contar com vosso comparecimento, expressamos protesto de estima e consideração, felicitando-o (a) pela honrosa colocação obtida.

ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal em exercício

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PROTOCOLO
Recebi 1º via em _____/ _____ /_____

CONVOCAÇÃO PSS 018/2019

Publicação Nº 1929287

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018
CONVOCAÇÃO Nº 018/2019
Jaborá, 27 de fevereiro de 2019.
ILMO (A). SR. (A)
ALIANE CAMPOS
JABORÁ- SC
Através do presente vimos CONVOCAR Vossa Senhoria à comparecer junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jaborá, em até 05 dias a contar do recebimento desta, para as providências referentes à posse no cargo de AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO COPA E COZINHA, conforme classificação no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2018, com seu resultado final homologado pelo Prefeito Municipal em exercício, em 01 de fevereiro de 2019, conforme § 1º, do Art. 14 da Lei Complementar 58, de 13 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
Em caso de não comparecimento no período estabelecido, será convocado o classificado subsequente, sem direito a reclamação posterior ou qualquer espécie de recurso.
Certo de poder contar com vosso comparecimento, expressamos protesto de estima e consideração, felicitando-o (a) pela honrosa colocação obtida.

ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal em exercício

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PROTOCOLO
Recebi 1º via em _____/ _____ /_____

CONVOCAÇÃO PSS 019/2019

Publicação Nº 1929401

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018
CONVOCAÇÃO Nº 019/2019
Jaborá, 27 de fevereiro de 2019.
ILMO (A). SR. (A)
NATALINA DA SILVEIRA
JABORÁ- SC

Através do presente vimos CONVOCAR Vossa Senhoria à comparecer junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jaborá, em até 05 dias a contar do recebimento desta, para as providências referentes à posse no cargo de AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO COPA E COZINHA, conforme classificação no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2018, com seu resultado final homologado pelo Prefeito Municipal em exercício, em 01 de fevereiro de 2019, conforme § 1º, do Art. 14 da Lei Complementar 58, de 13 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
Em caso de não comparecimento no período estabelecido, será convocado o classificado subsequente, sem direito a reclamação posterior ou qualquer espécie de recurso.
Certo de poder contar com vosso comparecimento, expressamos protesto de estima e consideração, felicitando-o (a) pela honrosa colocação obtida.

ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal em exercício

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PROTOCOLO
Recebi 1º via em _____/ _____ /_____

PORTARIA Nº 056/2019

Publicação Nº 1929273

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 56, 27 de fevereiro de 2019.
CONCEDE LICENÇA À GESTANTE
"EDIANA RIGO DE PAULA"

ADELIR MANOEL INÁCIO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Jaborá, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma do caput artigo 95, da Lei Complementar Municipal n° 058/01 de 13 de dezembro de 2001, alterado pela Lei Complementar 116/2012, de 26 de janeiro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER, Licença Maternidade a servidora EDIANA RIGO DE PAULA , pelo período de 23/02/2019 à 21/08/2019.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23/02/2019 .

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/fevereiro/2019.
ADELIR MANOEL INÁCIO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 28/fevereiro/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 057/2019

Publicação Nº 1929276

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 057, de 27 de fevereiro de 2019.
NOMEIA LEONIR MASSON PARA O CARGO DE SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em exercício de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso II, do artigo 19, mais os incisos V, VIII, XI e XII do artigo 102, da Lei Orgânica do Município de Jaborá-SC, combinado com o artigo 21, I, da Constituição do Estado de Santa Catarina; combinado com o inciso II, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; ainda a Lei Complementar nº 58/2001 - Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, inciso I, do artigo 8º, o inciso I, do artigo 9º e artigos 10 e 11; tendo presentes os termos do Edital de Concurso Público nº 02/2018.
RESOLVE
Art. 1º - Fica nomeado, como nomeado está, LEONIR MASSON, brasileiro, divorciado, residente e domiciliada na Rua Alberto de Carli, 153 - centro - Município de Jaborá - SC, para ocupar o Servente de Obras e Serviços, em decorrência de aprovação em Concurso Público, com direitos, deveres e remuneração estabelecidos em lei, vinculado ao Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, do Direito Administrativo e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25/02/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/02/2019.
ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 28/fevereiro/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Ângelo Poyer, 320 – Rua Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

PORTARIA Nº 058/2019

Publicação Nº 1929280

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 058, de 27 de fevereiro de 2019.
INTERROMPE LICENÇA SEM VENCIMENTOS DO FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELIR MANOEL INÁCIO, Prefeito Municipal em exercício de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da legislação em vigor:

RESOLVE:
Art. 1º - Interromper, a pedido, Licença sem Vencimentos do Servidor JONI ANTONIO LAZAROTO, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, subordinado à Secretaria de Infraestrutura, conforme previsto no §3° do Art. 102 da Lei Complementar N.º 058/01, de 13 de dezembro de 2001.
Art. 2º - O retorno das atividades será a partir do dia 01 de março de 2019.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/02/2019.
ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 28/fevereiro/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 059/2019

Publicação Nº 1929279

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 59, de 27 de fevereiro de 2019

RECONDUZ SERVIDOR AO CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito em exercício do Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso VIII do art. 102, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Reconduzir o servidor TIAGO ANGELO TOIGO para o cargo de Auxiliar Administrativo, com os vencimentos previstos em Lei.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/02/2019.
ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 28/fevereiro/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 061/2019

Publicação Nº 1929282

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 061, de 27 de fevereiro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELIR MANOEL INÁCIO, Prefeito Municipal em exercício de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido férias de 30 (trinta) dias a servidora abaixo relacionada, referente ao período aquisitivo e de gozo em anexo, parte integrante desta portaria, sendo:
• Solanja AnaTisatto

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/02/2019.
ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 28/fevereiro/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 265/2018

Publicação Nº 1930454

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES e PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 265/2018

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, com início às nove horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 12.551/2019, formada pelos membros Ivan Andréias Wolter, Marcus Alessi e Marcio Bylaardt, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a CONCORRÊNCIA Nº 265/2018, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização, terraplenagem e obras complementares nas Ruas José Lescowicz no Bairro Jaraguá 84, Ruas Jair Baumgartel e Plácido Satler no Bairro Barra do Rio Cerro, com extensão total de 1.015,55 m (hum mil quinze vírgula cinquenta e cinco metros). Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Lucas de Medeiros	089.176.899-81
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	Ingo Baade	294.505.359-49

Após a identificação dos envelopes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01-Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	80	Numeradas de 01 a 77 e 03 folhas sem numeração
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	47	Sem numeração

Após análise criteriosa das Habilitações à Comissão declara as proponentes HABILITADAS, visto terem atendido as exigências do Edital. A seguir foi colocada a palavra livre aos representantes presentes que não se manifestaram. Consultados os mesmos concordaram com o julgamento das Habilitações e renunciaram ao direito e prazo de recurso assim descrito "RENUNCIAMOS AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES".

Nome das proponentes	Representante	Assinatura
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Lucas de Medeiros	
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	Ingo Baade	

Dando prosseguimento foram abertos os envelopes 02 – Propostas Comerciais das proponentes. Foram as seguintes as propostas apresentadas em valores globais:

Nome das proponentes	VALOR GLOBAL da proposta R$
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	1.600.441,86
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	1.325.175,16

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa das propostas comerciais apresentadas e após a análise foram CLASSIFICADAS por estarem de acordo com as exigências do edital. Quanto à verificação do Direito de Preferência conforme Lei Federal 123/2006, verificou-se não haver necessidade de aderir a Lei, pois as empresas participantes deste processo licitatório não se enquadram em ME/EPP. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor Global de R$ 1.325.175,16 (hum milhão trezentos e vinte e cinco mil cento e setenta e cinco reais e dezesseis centavos). A seguir foi colocada a palavra livre aos representantes presentes que não se manifestaram. Consultados os mesmos renunciaram ao direito e prazo de recurso, a seguir transcrito "RENUNCIAMOS AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS" assinando a presente Ata. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes, a qual será fornecida cópia desta. Jaraguá do Sul, 27 de fevereiro de 2019.

Ivan Andréias Wolter	
Marcus Alessi	
Marcio Bylaardt	
Ingo Baade	
Lucas de Medeiros	

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2017.

Publicação Nº 1928912

Convocação de Processo Seletivo 001/2017.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria, Scheila Schumann, convocado(a) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 001/2017 no Cargo de Psicólogo – 40h.

DECRETO Nº 12.626/2019

Publicação Nº 1930438

D E C R E T O Nº 12.626/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 407.315,55

(Quatrocentos e sete mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad); e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Semcel), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.03002.059 - Manutenção Patrimonial - Administração
4.4.00 - INVESTIMENTOS
05.001.56 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 155.500,00
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.004 - ESPORTE E LAZER
39.004.27.122.03004.009 - Gestão dos Complexos Esportivos
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.004.537 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 228.988,67
39.004.27.811.10025.603 - Revitalização da Arena Jaraguá
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.004.557 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 22.826,88
TOTAL R$ 407.315,55

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 155.500,00 (Cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais); e de recursos vinculados ao Convênio Ministério do Turismo - Pavimentação do Acesso/Estacionamento da Arena, no valor de R$ 22.826,88 (Vinte e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos); e ao Convênio Ministério do Esporte - Pista de Atletismo, no valor de R$ 228.988,67 (Duzentos e vinte e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.627/2019

Publicação Nº 1930439

D E C R E T O Nº 12.627/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, Mediante Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para readequação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo (Semdeicst), a saber:
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO
11.001 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
SERVIÇOS
11.001.19.572.12604.205 - Gestão do Centro de Inovação
4.4.00 - INVESTIMENTOS
11.001.295 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo (Semdeicst), a saber:
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO
11.001 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
SERVIÇOS
11.001.19.572.12604.205 - Gestão do Centro de Inovação
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
11.001.294 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.628/2019

Publicação Nº 1930440

D E C R E T O Nº 12.628/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, Mediante Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para readequação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), a saber:
16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.001.08.244.08552.906 - Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade
4.4.00 - INVESTIMENTOS
16.001.22 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 70.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), a saber:
16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.001.08.244.08552.906 - Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
16.001.21 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 70.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.629/2019

Publicação Nº 1930441

D E C R E T O Nº 12.629/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 369.840,00 (Trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.002 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.002.15.452.04102.261 - Manutenção da Sinalização Viária
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.002.472 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 369.840,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados Convênio Multas Trânsito-RENAINF, no valor de R$ 369.840,00 (Trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.630/2019

Publicação Nº 1930442

D E C R E T O Nº 12.630/2019
Altera e Acresce Dispositivos ao Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações (JARIs), Aprovado pelo Decreto Municipal Nº 5.101/2004, de 05 de Março de 2004, Alterado pelo Decreto Municipal Nº 6.126/2007, de 18 de Julho de 2007.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 031/2019/Semplu, de 22/02/2019, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

DECRETA :
Art.1º O artigo 7º, caput, do Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações (JARIs), aprovado pelo Decreto Municipal Nº 5.101/2004, de 05/03/2004, alterado pelo Decreto Municipal Nº 6.126/2007, de 18/07/2007, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do inciso VII:

"Art.7º Cada JARI será composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 05 (cinco) membros, facultada a suplência, sendo:

...
VII - 01 (um) representante da Polícia Militar.
..."

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de março de 2019.

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.631/2019

Publicação Nº 1930443

D E C R E T O Nº 12.631/2019
Declara de Utilidade Pública Imóvel de GIRASSOL NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 6º, do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 028/2019/Semplu, de 19 de fevereiro de 2019, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de prolongamento de via pública (Rua 260 - 13 de Maio);

DECRETA :
Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de 734,70m2, sem benfeitorias, com os demais dados identificativos na MI Nº 54.344, do CRI desta Comarca, cadastrada na Prefeitura de Jaraguá do Sul sob o Nº PMJS 44.310, situada à Rua 808 - Lauro Donath, bairro Amizade, perímetro urbano, neste Município, de propriedade de GIRASSOL NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Art.2º O imóvel a que se refere o artigo precedente, representado na planta topográfica anexa, passará a integrar o patrimônio público municipal na categoria de bem de uso comum do povo, e destinar-se-á à implantação de prolongamento de via pública (Rua 260 - 13 de Maio).

Art.3º Fica isento da incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), o imóvel objeto deste Decreto.

Art.4º As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotações do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.632/2019

Publicação Nº 1930444

D E C R E T O Nº 12.632/2019
Declara de Utilidade Pública Área de MENEGOTTI INDÚSTRIAS METALÚRGICAS LTDA.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 6º, do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941; e

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da ETE - Água Verde (Estação de Tratamento de Esgoto do Bairro Água Verde) que, atualmente, atende os bairros Chico de Paulo, Água Verde, trecho do bairro Vila Lenzi, ¼ do bairro Nova Brasília, trechos do bairro Tifa Martins, Czerniewicz, Amizade, Estrada Nova, Rau e Três Rios do Sul, aprimorando, desta forma, o Sistema de Tratamento de Esgoto

Sanitário do Município;
CONSIDERANDO que o imóvel situado à Rua 250 - Carlos Hardt (Projetada), Nº 686, no bairro Água Verde, neste Município, de propriedade da empresa Menegotti Indústrias Metalúrgicas Ltda., possui condição privilegiada, vez que confronta com o imóvel da ETE - Água Verde (Estação de Tratamento de Esgoto do Bairro Água Verde), de propriedade do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae);
CONSIDERANDO que a declaração de utilidade pública é um ato administrativo, através do qual o Poder Público dá a conhecer o seu interesse por determinado bem, para fins de desapropriação, por satisfazer o mesmo uma utilidade ou necessidade pública;
CONSIDERANDO que esta declaração apenas sinaliza que aquele bem será necessário e que esta precede, pois, à desapropriação, que deverá efetivar-se dentro de 05 (cinco) anos, contados da data da expedição deste Decreto, e findos os quais, este caducará (artigo 10, do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941);
CONSIDERANDO o disposto no Ofício Nº 056/2019/Samae, de 28/01/2019, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae);

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 024/2019/Semplu, de 18/02/2019, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

DECRETA :
Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de 4.400,60m2, parte do imóvel contendo a área total de 43.981,07m2, com os demais dados identificativos na MI Nº 68.988, do CRI desta Comarca, cadastrada na Prefeitura de Jaraguá do Sul sob o Nº PMJS 13.530, situada à Rua 250 - Carlos Hardt (Projetada), bairro Água Verde, perímetro urbano, neste Município, de propriedade de MENEGOTTI INDÚSTRIAS METALÚRGICAS LTDA.

Art.2º A área a que se refere o artigo precedente, representada na planta topográfica anexa, passará a integrar o patrimônio público municipal na categoria de bem de uso público especial, e destinar-se-á à ampliação da ETE - Água Verde (Estação de Tratamento de Esgoto do Bairro Água Verde) que, atualmente, atende os bairros Chico de Paulo, Água Verde, trecho do bairro Vila Lenzi, ¼ do bairro Nova Brasília, trechos do bairro Tifa Martins, Czerniewicz, Amizade, Estrada Nova, Rau e Três Rios do Sul, aprimorando, desta forma, o Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário do Município.

Art.3º Fica isenta da incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), a área objeto deste Decreto.

Art.4º As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotações do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.633/2019

Publicação Nº 1930445

D E C R E T O Nº 12.633/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 80.090,95 (Oitenta mil, noventa reais e noventa e cinco centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento (Semdra), a saber:
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO
12.001.20.511.05002.417 - Sanear - Saneamento em Área Rural
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
12.001.348 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 80.090,95

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente do recurso vinculado Multas por Danos Ambientais, no valor de R$ 80.090,95 (Oitenta mil, noventa reais e noventa e cinco centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.634/2019

Publicação Nº 1930446

D E C R E T O Nº 12.634/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 052/2019/Semad-DGP, de 25/02/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

DECRETA :
Art.1º Fica dispensada, a pedido, a partir de 11/02/2019, IVONETE FERREIRA NEVES do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogado o Decreto Municipal Nº 6.068/2007, de 18/05/2007, no que se refere a nomeação de Ivonete Ferreira Neves.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/02/2019.

Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.635/2019

Publicação Nº 1930447

D E C R E T O Nº 12.635/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 016/2019/CMDCA/JS, de 22/02/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cmdca);

DECRETA :
Art.1º Fica designado ALEXSANDRO LEAL, na qualidade de Representante Não Governamental, para compor a COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL responsável pela organização e condução do

processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Jaraguá do Sul, Gestão 2020-2025, constituída pelo Decreto Municipal Nº 12.466/2018, de 28/11/2018, alterado pelos Decretos Municipais Nºs 12.560/2019, de 04/02/2019, e 12.572/2019, de 08/02/2019, em substituição à Cerlí Ocléa Garcia das Neves.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.636/2019

Publicação Nº 1930448

D E C R E T O Nº 12.636/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 049/2019/Semplu-DTT, de 20/02/2019, da Diretoria de Trânsito e Transporte;

DECRETA :
Art.1º Fica designado, a partir de 04/02/2019, GILDO MARTINS DE ANDRADE FILHO, Diretor de Trânsito e Transporte, matrícula 82011, para presidir a COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO do Serviço de Transporte Coletivo Urbano do Município de Jaraguá do Sul, constituída pelo Decreto Municipal Nº 11.216/2017, de 08/02/2017, alterado pelo Decreto Municipal Nº 12.179/2018, de 28/06/2018, em substituição a Irio Riegel.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/02/2019.

Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.637/2019

Publicação Nº 1930449

D E C R E T O Nº 12.637/2019
Substitui Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cmdca).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 015/2019/CMDCA/JS, de 22/02/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cmdca);

DECRETA :
Art.1º Fica designada FABIANE JUÇARA KARSTEN, como conselheira suplente, em substituição a Waldir Giese, para representar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, na qualidade de Representante Governamental, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cmdca).

Art.2º Fica designada MAURINA KREUTZFELD, como conselheira titular, em substituição a Cintia Kessler, para representar a UP DOWN - União de Pais pela Síndrome de Down, na qualidade de Representante Não Governamental, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cmdca).

Art.3º Em consequência, fica parcialmente revogado o Decreto Municipal Nº 12.082/2018, de 24/05/2018, no que se refere a designação de Waldir Giese e Cintia Kessler.
Art.4º O mandato encerrar-se-á em 28 de maio de 2020.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.638/2019

Publicação Nº 1930450

D E C R E T O Nº 12.638/2019
Designa Presidente, Vice-Presidente e Secretária do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (Comae).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 051/2019/Semed, de 19/02/2019, da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA :
Art.1º Ficam designados, a partir de 14/02/2019, ANA ELISA MORETTI PAVANELLO, Presidente; JULIANO DANIEL MARCELINO, Vice-Presidente; e CLARICE INES DALCANALI, Secretária, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (Comae).

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/02/2019.

Jaraguá do Sul, 27 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2018 - NOTA DE ANULAÇÃO

Publicação Nº 1930453

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO/FUJAMA/PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER/FROHAB/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO/CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - Tipo: Menor preço Por Item

NOTA DE ANULAÇÃO
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à Contratação de serviços de mão de obra de pessoa jurídica para manutenção predial preventiva e corretiva, com disponibilização de ferramentas e equipamentos, bem como a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais, abrangendo instalações hidrossanitárias, pluviais, elétricas, civis, pátio externo, em quaisquer instalações ocupadas, ou que venham a ser ocupadas pelos órgãos, unidades ou entidades do município de Jaraguá do Sul, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.

MOTIVOS: Considerando os apontamentos a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina conforme os autos LCC 18/01065621 o qual suspendeu a tramitação do presente objeto, considerando também a necessidade de reavaliar a forma de contratação dos serviços objetos do presente edital, decido pela

ANULAÇÃO do certame, determinando às secretarias interessadas que sejam revistas as formas de contratações destes e, posteriormente, sejam tomadas as devidas providências, para atender aos princípios licitatórios.

Jaraguá do Sul (SC), 21 de fevereiro de 2019.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

NORMANDO NELSON ZITTA JUNIOR
Presidenta da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiental

ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO

Publicação Nº 1930451

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: SOCIEDADE DESPORTIVA E RECREATIVA RIO DA LUZ II "SALÃO CENTENÁRIO".
Endereço: Rua Eurico Duwe, 6755 – Rio da Luz – Jaraguá do Sul – SC.
CNPJ: 84.435.445/0001-94
OBJETO: Locação de estande com montagem, contendo espaço/estrutura de 100m² de área total, para participação na 3ª Festa do Peixe de água doce, que se realizará nos dias 16 e 17 de março de 2019, na Sociedade Desportiva e Recreativa Rio da Luz II, localizada na Rua Eurico Duwe, 6755 – Rio da Luz – Jaraguá do Sul – SC, destinado para exposição da Patrulha Mecanizada e Equipamentos Agrícolas que geram melhoramento de estradas internas em propriedades rurais para escoamento da produção e os serviços de preparação do solo; Programa diversos como de inseminações artificiais bovina pelo Programa de Melhoramento Genético oferecido aos produtores rurais do município em conformidade com as Leis n° 6293/2011 e n° 4860/2007 e Decretos n° 8371/2011 e n ° 11678/2017 e 6760/2009; Programa Germinar Lei nº7.543/2017; Programa Cinturão Verde Lei nº7.639/2018 e Programa Sanear Lei nº7.638/2018.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) pela totalidade da contratação.
PRAZO: O prazo de execução compreende os dias 16 e 17 de março de 2019.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o término do evento e recebimento da Nota Fiscal que deverá ser aprovada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
12.001.20.608.0500.2405	Eventos agropecuários e de agro negócios	3.3.90–Ap. Direta	344	01.00.0080 – Próprios PMJS

Jaraguá do Sul (SC), 25 de fevereiro de 2019.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Douglas Antonio Conceição
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PORTARIA N.º 020/2019/SEMSA

Publicação Nº 1928848

PORTARIAN.º 020/2019/Semsa
Instaura Sindicância Administrativa em desfavor do servidor público municipal JOHN KENNEDY CAMPOS MARINHO

PORTARIA N.º 021/2019/SEMSA

Publicação Nº 1928850

PORTARIAN.º 021/2019/Semsa
Instaura Sindicância Administrativa em desfavor do servidor público municipal ALAN FELIPE FAGUNDES

PORTARIA Nº 031/2019/COGEM

Publicação Nº 1929229

PORTARIANº 031/2019/Cogem
Instaura Sindicância Administrativa a fim de apurar
DENÚNCIA DE PERSEGUIÇÃO

PORTARIA Nº 088/2019

Publicação Nº 1929021

PORTARIANº 088/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e
CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 11/02/2019 ao servidor(a) público (a) municipal REGINA JOHN matrícula nº 8127 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/02/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 25 de Fevereiro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 089/2019

Publicação Nº 1929022

PORTARIANº 089/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e
CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 25/02/2019 ao servidor(a) público (a) municipal ISABEL APARECIDA DE CARVALHO matrícula nº 8519 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/02/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 25 de Fevereiro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 090/2019

Publicação Nº 1929024

PORTARIANº 090/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e
CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 25/02/2019 ao servidor(a) público (a) municipal ITAMAR MOSER matrícula nº 8658 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/02/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 25 de Fevereiro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 099/2019

Publicação Nº 1930397

PORTARIANº 099/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 037/2019/Semad/DGP/GAS, de 21/02/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 20/02/2019 a 22/02/2019, à servidora pública municipal FERNANDA GONÇALVES MAY, matrícula 10387, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil - Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/02/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 100/2019

Publicação Nº 1930398

PORTARIANº 100/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 038/2019/Semad/DGP/GAS, de 21/02/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 19/02/2019 a 22/02/2019, à servidora pública municipal KARINA DE OLIVEIRA GONÇALVES CRISTOFOLINI, matrícula 8836, ocupante do cargo efetivo de Secretária de Unidade Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/02/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 101/2019

Publicação Nº 1930399

PORTARIANº 101/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 049/2019/Semed, de 20/02/2019, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR, a partir de 1º/03/2019, BERNADETE DA SILVA da função gratificada de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA "DOM PIO DE FREITAS", da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 269/2017, de 07/03/2017.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 102/2019

Publicação Nº 1930400

PORTARIANº 102/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 053/2019/Semop, de 21/02/2019, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR, a partir de 1º/03/2019, ALCIDES NEGHERBON do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE EQUIPE - IV OFICINAS, da Gerência de Obras Gerais e Conveniadas, da Diretoria de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 582/2017, de 1º/06/2017.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 103/2019

Publicação Nº 1930401

PORTARIANº 103/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, e 208/2017, de 15/12/2017; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 053/2019/Semop, de 21/02/2019, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

RESOLVE :
Art.1º NOMEAR, a partir de 04/03/2019, ANTÔNIO KLEIN para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE EQUIPE - IV OFICINAS, da Gerência de Obras Gerais e Conveniadas, da Diretoria de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 104/2019

Publicação Nº 1930402

PORTARIANº 104/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso V, do artigo 38, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 052/2019/Semad-DGP, de 25/02/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR vago um cargo efetivo de TOPÓGRAFO, retroativo a 1º/01/2019, em razão do falecimento de MÁRIO CEPLY.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 559/2018, de 24/07/2018.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/01/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 105/2019

Publicação Nº 1930403

PORTARIANº 105/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 052/2019/Semad-DGP, de 25/02/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 22/01/2019, GLAUCIA MOSQUETA SCHLEPKA do cargo efetivo de RECEPCIONISTA, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1060/2015, de 24/08/2015.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/01/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 106/2019

Publicação Nº 1930404

PORTARIANº 106/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 052/2019/Semad-DGP, de 25/02/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 22/01/2019, MIRIAN DA SILVA BREMM do cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA, da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1819/2014, de 08/12/2014.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/01/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 107/2019

Publicação Nº 1930405

PORTARIANº 107/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; e 217/2018, de 20/09/2018; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 052/2019/Semad-DGP, de 25/02/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 1º/02/2019, CRISTIANE MACHADO do cargo efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 092/2006, de 06/02/2006.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 108/2019

Publicação Nº 1930406

PORTARIANº 108/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 052/2019/Semad-DGP, de 25/02/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 1º/02/2019, THIAGO ALEX DREVECK do cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA, da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1074/2013, de 24/06/2013.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 109/2019

Publicação Nº 1930407

PORTARIANº 109/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 052/2019/Semad-DGP, de 25/02/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 1º/02/2019, ROSICLÉIA TEIXEIRA DA SILVA do cargo efetivo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1377/2011, de 13/12/2011.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 110/2019

Publicação Nº 1930408

PORTARIANº 110/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 052/2019/Semad-DGP, de 25/02/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 11/02/2019, TATIANE GAMBETA do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 553/2011, de 26/05/2011.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/02/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 111/2019

Publicação Nº 1930409

PORTARIANº 111/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 052/2019/Semad-DGP, de 25/02/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 12/02/2019, RICARDO MICHALAK do cargo efetivo de CUIDADOR SOCIAL, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 679/2014, de 11/04/2014.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/02/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 112/2019

Publicação Nº 1930410

PORTARIANº 112/2019
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal LUCILA DA GRAÇA RUMPH, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1.111;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; e 217/2018, de 20/09/2018;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 051/2019/Semad-DGP, de 25/02/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal LUCILA DA GRAÇA RUMPH, concedida através da Portaria Nº 017/2019, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/02/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 113/2019

Publicação Nº 1930411

PORTARIANº 113/2019
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal ANDRÉA MARIA DE ALBUQUERQUE BUCHMANN, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1.124;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; e 217/2018, de 20/09/2018;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 051/2019/Semad-DGP, de 25/02/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de ENFERMEIRA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal ANDRÉA MARIA DE ALBUQUERQUE BUCHMANN, concedida através da Portaria Nº 020/2019, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/02/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 114/2019

Publicação Nº 1930412

PORTARIANº 114/2019
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal IRINEU RIBEIRO DE LIMA, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1.128;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; e 217/2018, de 20/09/2018;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 051/2019/Semad-DGP, de 25/02/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PEDREIRO, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal IRINEU RIBEIRO DE LIMA, concedida através da Portaria Nº 016/2019, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/02/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 115/2019

Publicação Nº 1930413

PORTARIANº 115/2019
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por implemento de idade da servidora pública municipal JOSAURA GRIMBOR MARQUES, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1.054;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; e 217/2018, de 20/09/2018;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 051/2019/Semad-DGP, de 25/02/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, em virtude da aposentadoria voluntária por implemento de idade da servidora pública municipal JOSAURA GRIMBOR MARQUES, concedida através da Portaria Nº 007/2019, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/02/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 116/2019

Publicação Nº 1930414

PORTARIANº 116/2019
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal SANDRA GOMES DA SILVA, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1.110;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; e 217/2018, de 20/09/2018;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 051/2019/Semad-DGP, de 25/02/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal SANDRA GOMES DA SILVA, concedida através da Portaria Nº 006/2019, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/02/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 117/2019

Publicação Nº 1930415

PORTARIANº 117/2019
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - da servidora pública municipal NADIA REGINA LAZZARIN CAMPOS, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1.044;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; e 217/2018, de 20/09/2018;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 051/2019/Semad-DGP, de 25/02/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - da servidora pública municipal NADIA REGINA LAZZARIN CAMPOS, concedida através da Portaria Nº 002/2019, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/02/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 118/2019

Publicação Nº 1930416

PORTARIANº 118/2019
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal MARTA BENEDITA DA SILVA VIEIRA, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1.127;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; e 217/2018, de 20/09/2018;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 051/2019/Semad-DGP, de 25/02/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AGENTE OPERACIONAL, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal MARTA BENEDITA DA SILVA VIEIRA, concedida através da Portaria Nº 003/2019, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/02/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 119/2019

Publicação Nº 1930417

PORTARIANº 119/2019
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal NORMA SUELÍ SCHMIDT, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1.122;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; e 217/2018, de 20/09/2018;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 051/2019/Semad-DGP, de 25/02/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal NORMA SUELÍ SCHMIDT, concedida através da Portaria Nº 005/2019, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 06/02/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/02/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 120/2019

Publicação Nº 1930418

PORTARIANº 120/2019
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por implemento de idade do servidor público municipal MÁRCIO PORFÍRIO FELTRIN, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 979;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; e 217/2018, de 20/09/2018;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 051/2019/Semad-DGP, de 25/02/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA, em virtude da aposentadoria voluntária por implemento de idade do servidor público municipal MÁRCIO PORFÍRIO FELTRIN, concedida através da Portaria Nº 038/2019, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 11/02/2019.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/02/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 121/2019

Publicação Nº 1930419

PORTARIANº 121/2019
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal MIRIAM BERNARDETE KUPAS, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1.140;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; e 217/2018, de 20/09/2018;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 051/2019/Semad-DGP, de 25/02/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de EDUCADORA SOCIAL DE NÍVEL SUPERIOR, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal MIRIAM BERNARDETE KUPAS, concedida através da Portaria Nº 037/2019, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 12/02/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/02/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 122/2019

Publicação Nº 1930420

PORTARIANº 122/2019
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal ANA LÚCIA TARANTO, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1.141;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; e 217/2018, de 20/09/2018;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 051/2019/Semad-DGP, de 25/02/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal ANA LÚCIA TARANTO, concedida através da Portaria Nº 051/2019, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 18/02/2019.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/02/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 123/2019

Publicação Nº 1930421

PORTARIANº 123/2019
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal JOSÉ NILSON DOS SANTOS, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1.129;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; e 217/2018, de 20/09/2018;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 051/2019/Semad-DGP, de 25/02/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PINTOR, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal JOSÉ NILSON DOS SANTOS, concedida através da Portaria Nº 059/2019, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 18/02/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/02/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 124/2019

Publicação Nº 1930422

PORTARIANº 124/2019
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal DIANNE KATIE KONELL CHIODINI, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1.157;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; e 217/2018, de 20/09/2018;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 051/2019/Semad-DGP, de 25/02/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal DIANNE KATIE KONELL CHIODINI, concedida através da Portaria Nº 060/2019, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 18/02/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/02/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 125/2019

Publicação Nº 1930423

PORTARIANº 125/2019
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal ARLINDO BIRR, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1.130;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; e 217/2018, de 20/09/2018;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 051/2019/Semad-DGP, de 25/02/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de CARPINTEIRO, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal ARLINDO BIRR, concedida através da Portaria Nº 004/2019, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 19/02/2019.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/02/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 126/2019

Publicação Nº 1930424

PORTARIANº 126/2019
Designa Presidente, Vice-Presidente e Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do §3º, do artigo 4º, da Lei Municipal Nº 7.229/2016, de 16/06/2016; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 014/2019/CMAS/JS, de 22/02/2019, do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 12/02/2019, MARCIA CARDOSO GARCIA TEIXEIRA TAVARES, Presidente; CILENE BACHMANN NOGARETTI, Vice-Presidente; e SIMONE ORTHMANN, Secretária, do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 12/02/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 127/2019

Publicação Nº 1930425

PORTARIANº 127/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 8.837/2012, de 16/08/2012, que alterou o Decreto Municipal Nº 8.539/2012, de 09/04/2012 (§1º, do artigo 3º); o artigo 173, os incisos I a XII, do artigo 174, c/c o artigo 183, o inciso VIII, do artigo 186, e os artigos 209, 221, 222 e 266, todos da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações; e

CONSIDERANDO o disposto na Decisão Administrativa Nº 003/2019/Gabpref, de 22/01/2019, do Gabinete do Prefeito;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 0073/2019/Cogem, de 18/02/2019, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :
Art.1º TORNAR EXTENSIVO os efeitos dos Processos Administrativos Nº 019/2016, instaurado pela Portaria Nº 799/2016, de 26/09/2016, e Nº 024/2016, instaurado pela Portaria Nº 1136/2016, de 13/12/2016, unificados pela Portaria Nº 557/2017, de 30/05/2017, em desfavor do servidor público municipal OBEDIS MOREIRA DE SOUZA, matrícula 10327-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, acolhendo aos mesmos a instrução probatória já realizada nos autos unificados com relação à Sindicância Nº 20/2015, promovendo o escrutínio daqueles supostos ilícitos.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 128/2019

Publicação Nº 1930426

PORTARIANº 128/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 040/2019/Semad/DGP/GAS, de 22/02/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 20/02/2019 a 25/02/2019, à servidora pública municipal ROSALINA BILIBIO, matrícula 7885, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/02/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 27 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 129/2019

Publicação Nº 1930427

PORTARIANº 129/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 041/2019/Semad/DGP/GAS, de 22/02/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;
RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 20/02/2019 a 1º/03/2019, à servidora pública municipal FÁBIA PEREIRA, matrícula 9383, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/02/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 27 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 130/2019

Publicação Nº 1930428

PORTARIANº 130/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 042/2019/Semad/DGP/GAS, de 22/02/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos dias 04/02/2019; 06/02/2019; 21/02/2019; e 22/02/2019, à servidora pública municipal TACIANE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 9104, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/02/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 27 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 131/2019

Publicação Nº 1930429

PORTARIANº 131/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 043/2019/Semad/DGP/GAS, de 22/02/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos dias 06/02/2019; 18/02/2019; 20/02/2019; 21/02/2019; e 22/02/2019, à servidora pública municipal DAIANA S. DA SILVA OSTROWSKI, matrícula 10556, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil - Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/02/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 27 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 132/2019

Publicação Nº 1930430

PORTARIANº 132/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I, do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 044/2019/Semad/DGP/GAS, de 22/02/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 21/02/2019 a 22/03/2019, à servidora pública municipal MARIANI ALMEIDA DOS SANTOS SARMANHO, matrícula 10527, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/02/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 27 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 133/2019

Publicação Nº 1930431

PORTARIANº 133/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 10.598/2015, de 27 de outubro de 2015; e

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Oficial designada pela Portaria Nº 266/2016, de 19/04/2016, alterada pelas Portarias Nºs 419/2018, de 06/06/2018, e 899/2018, de 08/11/2018;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 045/2019/Semad/DGP/GAS, de 25/02/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º ALTERAR, no período de 1º/03/2019 a 29/02/2020, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, a carga horária de trabalho do servidor público municipal CÉLIO DE SOUZA ORTIZ, matrícula 10167, ocupante do cargo efetivo de AGENTE OPERACIONAL, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sem prejuízo da remuneração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 134/2019

Publicação Nº 1930432

PORTARIANº 134/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar Municipal Nº 37/2004, de 02/08/2004; e
CONSIDERANDO os termos do Processo Nº 486, do Programa de Readaptação e Remanejamento Profissional junto à Gerência de Assistência ao Servidor;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 046/2019/Semad-GAS, de 25/02/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º REMANEJAR a servidora pública municipal MARISA PLETSCH PEGORARO, matrícula 10041, do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer, temporariamente, no período de 25/02/2019 a 25/02/2020, as atribuições do cargo de Agente de Limpeza e Conservação, junto à Secretaria Municipal de Educação, com os vencimentos do cargo de origem, em razão das limitações em sua capacidade laborativa identificadas pela Comissão de Readaptação e Remanejamento.

Art.2º Procedam-se os devidos assentamentos na ficha funcional da servidora.
Art.3º Comunique-se à Gerência de Assistência ao Servidor para acompanhar o período de remanejamento da servidora.

Art.4º Comunique-se à Secretaria Municipal da Administração para o cumprimento do disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 37/2004.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/02/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 27 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 135/2019

Publicação Nº 1930433

PORTARIANº 135/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 047/2019/Semad/DGP/GAS, de 25/02/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos dias 05/02/2019 e 06/02/2019; e no período de 20/02/2019 a 06/03/2019, à servidora pública municipal MARY AGATHA PEREIRA CALDAS MAIA, matrícula 10489, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/02/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 27 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 136/2019

Publicação Nº 1930434

PORTARIANº 136/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 048/2019/Semad/DGP/GAS, de 25/02/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 24/02/2019 a 27/02/2019, à servidora pública municipal DINACIR FERREIRA BATISTA, matrícula 11113, ocupante do cargo efetivo de Agente de Alimentação e Nutrição, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/02/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 27 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 137/2019

Publicação Nº 1930435

PORTARIANº 137/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 049/2019/Semad/DGP/GAS, de 25/02/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 22/02/2019 a 26/02/2019, à servidora pública municipal MARISTELA DE FREITAS, matrícula 10886, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil - Ensino Superior, lotada

na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/02/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 27 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 138/2019

Publicação Nº 1930436

PORTARIANº 138/2019
Homologa Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal Nº 119/2012, de 23/03/2012, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 8.509/2012, de 23/03/2012, alterado pelo Decreto Municipal Nº 8.908/2012, de 20/09/2012; e

CONSIDERANDO os documentos constantes do Processo de Avaliação de Estágio Probatório, avaliados pela COMISSÃO designada através do Decreto Municipal Nº 8.571/2012, e alterações, Atestado de Saúde Ocupacional e à vista do parecer final da autoridade competente, que considerou o servidor "APTO - Atende as expectativas", para o exercício do cargo público;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 003/2019/CAEDEP, de 25/02/2019, da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório;

RESOLVE :
Art.1º HOMOLOGAR a Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, considerando APTA para exercer as atribuições do cargo público a servidora a seguir relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
Sabrina Rhode	11032	Recepcionista	Secretaria Municipal de Saúde	1º/12/14	1º/06/18

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 139/2019

Publicação Nº 1930437

PORTARIANº 139/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no artigo 127, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; e 217/2018, de 20/09/2018; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 050/2019/DGP, de 25/02/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER LICENÇA, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, à servidora pública municipal MARIANA DA SILVA, matrícula 10122, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 28/02/2019 a 27/02/2021.
Art.2º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido da servidora ou no interesse do serviço.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/02/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 20/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Publicação Nº 1930452

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 20/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADO: ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
OBJETO: Prestação de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais, nas modalidades nacional e internacional, referentes aos serviços de trânsito, relativas as CNH'"S apreendidas, notificações de instauração e decisões proferidas de processos administrativos e publicação de inquéritos policiais decorrentes de crimes de trânsito e demais correspondências de trânsito.
VALOR ESTIMADO: R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: A ECT apresentará à CONTRATANTE, no endereço preestabelecido, para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos previstos nos ANEXOS, levantados com base nos documentos de postagem e venda de produtos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária do orçamento do exercício de 2019 e 2020, a saber:

Classif.Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação	Recurso
33.002.06.183.0410.2258	Manutenção das atividades do Programa Policia Civil	3.3.90 – Aplicações Diretas	467	Convênio Trânsito/SSP

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo até o limite de 60 (sessenta) meses.

Jaraguá do Sul (SC), 25 de fevereiro de 2019.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Douglas Antonio Conceição
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto nº 12.578/2019

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 3/2019

Publicação Nº 1928662

RESOLUÇÃO Nº 3/2019
Altera a Resolução nº 47/2010, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, no uso e exercício de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º O art. 142 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 142. As sessões ordinárias da Câmara Municipal serão semanais, realizando-se, independentemente de convocação, nos dias úteis, as terças e quintas-feiras, com duração de até 2 (duas) horas, com início às 17h".

Art. 2º O §1º do art. 203 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 203. ...

§ 1º A inscrição para palavra livre deverá ser solicitada no período que compreende o início da sessão até o término da ordem dia."

Art. 3º O art. 204 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 204. Cada Vereador poderá se utilizar da palavra livre por uma única vez e no prazo máximo de 08 (oito) minutos."
Art. 4º Fica inserido parágrafo único ao art. 205 do Regimento Interno com a seguinte redação:
"Art. 205...

Parágrafo único. Fica limitada em 2 (duas) homenagens por vereador por ano."

Art. 5º Fica inserido o inciso XV ao art. 226 do Regimento Interno com a seguinte redação:

"Art. 226...

XV – veto."

Art. 6º Fica inserido no Título I – Do Poder Legislativo, Capítulo V – Dos Vereadores, a Seção VII – Do Nome Parlamentar e o artigo 133 – A com a seguinte redação:

"Seção VII – Do Nome Parlamentar

Art. 133–A. O vereador poderá optar pela utilização de nome parlamentar em todos os documentos relacionados à atividade legislativa, mediante requerimento dirigido ao Presidente.

§ 1º O nome parlamentar compor-se-á, salvo quando, a juízo do Presidente, devam ser evitadas confusões, de um prenome e o nome; dois nomes; dois prenomes.

§ 2º Não apresentado pelo Vereador, o requerimento estipulado no caput deste artigo, utilizar-se-á o nome registral em todos os documentos relacionados à atividade legislativa."

Art. 7º Fica inserido o inciso VI ao art. 253 do Regimento Interno com a seguinte redação:

"VI – utilização de nome parlamentar."

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, 27 de fevereiro de 2019.

MARCELINDO CARLOS GRUNER
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

PORTARIA Nº 3.854

Publicação Nº 1930241

PORTARIA Nº 3.854 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) TALITA MILANI CORDEIRO DA CRUZ durante o período de 12 de fevereiro de 2019 a 17 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 02º lugar no edital de Teste Seletivo nº 06/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar como segundo professor de aluno com laudo médico na Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 12 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 19 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.855

Publicação Nº 1930248

PORTARIA Nº 3.855 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) PIERRE UBIRAJARA SAAVEDRA durante o período de 11 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 01º lugar no edital de Teste Seletivo nº 06/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar no CEI Menino Deus.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 11 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 19 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.856

Publicação Nº 1930252

PORTARIA Nº 3.856 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC,no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) LIZIE KELEY MIGNONI MERRIGO durante o período de 12 de fevereiro de 2019 a 17 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 01º lugar no edital de Teste Seletivo nº 06/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar como professor de ensino fundamental (anos iniciais) no Núcleo Pedagógico Rural de Joaçaba (NUPERAJO).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 12 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 19 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.857

Publicação Nº 1930258

PORTARIA Nº 3.857 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC,no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) ELIANE APARECIDA CARDOSO durante o período de 12 de fevereiro de 2019 a 17 de dezembro de 2019, para exercer as funções de

Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 09º lugar no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar como Segundo Professor de aluno com laudo médico no Núcleo Pedagógico Rural de Joaçaba (NUPERAJO).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 12 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 19 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.858

Publicação Nº 1930262

PORTARIA Nº 3.858 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) JULIANA PAULA PREZZOTTO durante o período de 11 de fevereiro de 2019 a 17 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 04º lugar no edital de Teste Seletivo nº 06/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar como segundo professor de aluno com laudo médico no Centro Educacional Roberto Trompowsky.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 11 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 19 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.859

Publicação Nº 1930263

PORTARIA Nº 3.859 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) JUREMA CARICIMI durante o período de 12 de fevereiro de 2019 a 17 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 08º lugar no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar como Segundo Professor de alunos com laudo médico na Escola Municipal Rotary Fritz Lucht e Centro Educacional Roberto Trompowski.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 12 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 19 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.860

Publicação Nº 1930268

PORTARIA Nº 3.860 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) IVETE TERESINHA FERRONATO durante o período de 12 de fevereiro de 2019 a 17 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 07º lugar no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar como Segundo Professor de aluno com laudo médico no Centro Educacional Frei Bruno .

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 12 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 19 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.861

Publicação Nº 1930270

PORTARIA Nº 3.861 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) ANDREA DA CRUZ MOREIRA durante o período de 12 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 06º lugar no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar como Segundo Professor de aluno com laudo médico no CEI Clara Zomkowski.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 12 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 19 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.862

Publicação Nº 1930271

PORTARIA Nº 3.862 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) MARISA SCHNEIDER durante o período de 12 de fevereiro de 2019 a 17 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 04º lugar no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar como Segundo Professor de aluno com laudo médico no Núcleo Pedagógico Rural de Joaçaba (NUPERAJO).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 12 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 19 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.863

Publicação Nº 1930272

PORTARIA Nº 3.863 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) FRANCISCO TIAGO DA SILVA NASCIMENTO durante o período de 11 de fevereiro de 2019 a 17 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 01º lugar no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar no Núcleo Pedagógico Rural de Joaçaba (NUPERAJO) em substituição a servidora Gislaine Ribeiro Del Ré, exercendo a função de Assistente de Direção.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 11 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 19 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.864

Publicação Nº 1930274

PORTARIA Nº 3.864 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) SHIRLEN FERREIRA TONET durante o período de 11 de fevereiro de 2019 a 17 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 06º lugar no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar na Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, em substituição a servidora Djwlly kanaa Rosa da Silva, exercendo a função de Assistente de Direção.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura,

produzindo efeitos desde 11 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 19 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.865

Publicação Nº 1930275

PORTARIA Nº 3.865 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) LETICIA DE FATIMA GONCALVES TIEPPO durante o período de 12 de fevereiro de 2019 a 17 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 05º lugar no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar como segundo professor de aluno com laudo médico no Núcleo Pedagógico Rural de Joaçaba (NUPERAJO).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 12 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 19 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.866

Publicação Nº 1930277

PORTARIA Nº 3.866 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) SANDRA APARECIDA ALVES durante o período de 12 de fevereiro de 2019 a 17 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 04º lugar no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar no Centro Educacional Frei Bruno, em substituição a servidora Cristiane Turra, exercendo a função de Assistente de Direção.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 12 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 19 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.867

Publicação Nº 1930278

PORTARIA Nº 3.867 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA durante o período de 12 de fevereiro de 2019 a 17 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 16º lugar no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar como Segundo Professor de alunos com laudo médico no Centro Educacional Frei Bruno e na Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 12 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 19 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.868

Publicação Nº 1930279

PORTARIA Nº 3.868 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) NEDIANE MAIER durante o período de 12 de fevereiro de 2019 a 17 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de

Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 22º lugar no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar como Segundo Professor de aluno com laudo médico no Centro Educacional Roberto Trompowski.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 12 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 19 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.869

Publicação Nº 1930280

PORTARIA Nº 3.869 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) ARLETE GELATI durante o período de 12 de fevereiro de 2019 a 17 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 25º lugar no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar como Segundo Professor de aluno com laudo médico na Escola Municipal Rotary Fritz Lucht.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 12 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 19 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.870

Publicação Nº 1930281

PORTARIA Nº 3.870 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) DAIANA ALVES DE CAMPOS MARCANTE durante o período de 12 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 26º lugar no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar como Segundo Professor de aluno com laudo médico no CEI Tempo de Aprender.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 12 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 19 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.871

Publicação Nº 1930282

PORTARIA Nº 3.871 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) CRISTIANE LIMA durante o período de 11 de fevereiro de 2019 a 17 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 02º lugar no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar no Centro Educacional Roberto Trompowski, em substituição à servidora Lurdes Foppa Pantti, exercendo a função de Assistente de Direção.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 11 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 19 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.872

Publicação Nº 1930283

PORTARIA Nº 3.872 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição

Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) NEUSA TEREZINHA FORTES durante o período de 11 de fevereiro de 2019 a 17 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 04º lugar no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar no Centro Educacional Roberto Trompowski em substituição à servidora Maria Elisa Bevilacqua Cavalli que foi readaptada após perícia médica.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 11 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 19 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.873

Publicação Nº 1930285

PORTARIA Nº 3.873 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) LUCIANA SCHULER ROSEGHINI durante o período de 11 de fevereiro de 2019 a 17 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 10º lugar no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar na Escola Municipal Rotary Fritz Lucht em substituição à servidora Candida Aparecida da Rosa Padilha que está atuando na sala de Atendimento Educacional Especializado.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 11 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 19 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.874

Publicação Nº 1930287

PORTARIA Nº 3.874 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) TAVIANI DIRLEI TEIXEIRA CHIES durante o período de 13 de fevereiro de 2019 a 17 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 13º lugar no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar na Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes em substituição à servidora Danusa de Britto Oliveira, readaptada como segunda professora, após perícia médica.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 13 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 19 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.875

Publicação Nº 1930290

PORTARIA Nº 3.875 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) LUCIANA DE FATIMA BARBOSA PIMENTEL durante o período de 13 de fevereiro de 2019 a 17 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, epor ter sido classificado em 16º lugar no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar em nova turma de 3º ano (desdobramento) no Centro Educacional Frei Bruno.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito desde 13 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 19 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.876

Publicação Nº 1930292

PORTARIA Nº 3.876 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) CRISTIANI SALETE DA SILVA MOTA MULLER durante o período de 11 de fevereiro de 2019 a 17 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, epor ter sido classificado em 02º lugar no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar na Escola Municipal Rotary Fritz Lucht em substituição à servidora Cristina Vieira, em período de licença maternidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 11 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 19 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.877

Publicação Nº 1930295

PORTARIA Nº 3.877 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) NEIDE MARIA DAVID DE AZEVEDO durante o período de 11 de fevereiro de 2019 a 17 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, epor ter sido classificado em 03º lugar no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar na Escola Municipal Rotary Fritz Lucht em substituição à servidora Janaita Dalmoro, exercendo a função de Diretor de Escola.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 11 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 19 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.878

Publicação Nº 1930300

PORTARIA Nº 3.878 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) ELAINE RODRIGUES durante o período de 12 de fevereiro de 2019 a 17 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, epor ter sido classificado em 06º lugar no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar na Escola Municipal Rotary Fritz Lucht em substituição à servidora Sherlon Cristina de Bastiani, exercendo a função de Assistente de Direção.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 12 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 19 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.879

Publicação Nº 1930303

PORTARIA Nº 3.879 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) ROSANGELA MARIA COSTA LIMA durante o período de 12 de fevereiro de 2019 a 17 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, epor

ter sido classificado em 07º lugar no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar na Escola Municipal Rotary Fritz Lucht em substituição à servidora Carla Aparecida Modesto Balestrin que está em permuta provisória, cumprindo carga horária no Centro Educacional Roberto Trompowski.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 12 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 19 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.880

Publicação Nº 1930304

PORTARIA Nº 3.880 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) ANGELICA BIANCHETTI DA SILVA durante o período de 12 de fevereiro de 2019 a 17 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, epor ter sido classificado em 10º lugar no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar na Escola Municipal Rotary Fritz Lucht em substituição à servidora Arlete Terezinha Campos Pasquali, readaptada após perícia médica.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito desde 12 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 19 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.881

Publicação Nº 1930305

PORTARIA Nº 3.881 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) MARTA DE OLIVEIRA durante o período de 14 de fevereiro de 2019 a 17 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, epor ter sido classificado em 19º lugar no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar na Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes em substituição a servidora Aline Beatriz Cavalli Lamb Bufon, em período de Licença Maternidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 14 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 19 de fevereiro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.882

Publicação Nº 1930307

PORTARIA Nº 3.882 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) JESSICA TALYTA RIBEIRO durante o período de 12 de fevereiro de 2019 a 17 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, epor ter sido classificado em 12º lugar no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar no Centro Educacional Frei Bruno em substituição a servidora Marcia Salete Vaccari Zorzzi que teve pedido de remoção deferido para o Centro Educacional Roberto Trompowski.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 12 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 19 de fevereiro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.883

Publicação Nº 1930308

PORTARIA Nº 3.883 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) MARLI FATIMA DOS SANTOS durante o período de 18 de fevereiro de 2019 a 17 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, epor ter sido classificado em 25º lugar no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar no Centro Educacional Roberto Trompowski em substituição à servidora Janete Zanatta, exercendo a função de Assistente de Direção.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 18 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 19 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.884

Publicação Nº 1930309

PORTARIA Nº 3.884 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) JOICE FRANCIELE PAROLIN DE CARVALHO durante o período de 12 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, epor ter sido classificado em 01º lugar no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar no CEI Tempo de Aprender em substituição à servidora Bruna Maria Barancelli Alves, exercendo a função de Assistente de Direção da Educação Infantil.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito desde 12 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 19 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.885

Publicação Nº 1930310

PORTARIA Nº 3.885 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) SUELEN APARECIDA FERLIN durante o período de 12 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, epor ter sido classificado em 05º lugar no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar no CEI Rosa Branco em substituição a servidora Leila Trevisol Galiotto, exercendo a função de Diretor de Escola.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 12 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 19 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.886

Publicação Nº 1930315

PORTARIA Nº 3.886 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) THAIANE CRISTINA BONATTO durante o período de 12 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, epor ter sido classificado em 06º lugar no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar no CEI Nossa Senhora de Lourdes em substituição à servidora Jucimara Lenhardt da Costa, exercendo a função de Assistente de Projetos Extracurriculares.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura,

produzindo efeitos desde 12 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 19 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.887

Publicação Nº 1930319

PORTARIA Nº 3.887 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) VANESSA ALBERTI WILLMSEN durante o período de 12 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, epor ter sido classificado em 07º lugar no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar no CEI Clara Zomkowski em substituição à servidora Rosana Schauffler Heberle, exercendo a função de Diretor de Escola.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 12 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 19 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.888

Publicação Nº 1930321

PORTARIA Nº 3.888 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) ELIZABETE DA CRUZ durante o período de 12 de fevereiro de 2019 a 05 de julho 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 08º lugar no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar no CEI Tempo de Aprender em substituição à servidora Camila de Cassia Valmorbida, em período de licença maternidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito desde 12 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 19 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.889

Publicação Nº 1930326

PORTARIA Nº 3.889 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) KAREN ALINE DE FREITAS THOMAZ SAVARIS durante o período de 12 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 09º lugar no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar no CEI Clara Zomkowski em substituição à servidora Marizete Rossana Aparecida Brasil, exercendo a função de Diretor Geral de Ensino Infantil.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 12 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 19 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.890

Publicação Nº 1930329

PORTARIA Nº 3.890 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) ZELIA VICENTE DE AMORIM ANTUNES durante o período de 12 de fevereiro de 2019 a 17 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo

seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 15º lugar no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar como Segundo Professor de aluno com laudo médico no Centro Educacional Frei Bruno.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 12 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 19 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.891

Publicação Nº 1930331

PORTARIA Nº 3.891 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) JESSICA APARECIDA CHIAMULERA durante o período de 12 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 03º lugar no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar no CEI Nossa Senhora de Lourdes em substituição à servidora Danieli Debus que teve pedido de remoção deferido para o CEI Rosa Branco.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito desde 12 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 19 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.892

Publicação Nº 1930333

PORTARIA Nº 3.892 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) FABIOLA TEIXEIRA GOETZ durante o período de 15 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 07º lugar no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar no CEI Menino Deus em substituição à professora Ivete Aparecida Facin, exercendo a função de Diretor de Escola.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 15 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 19 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.893

Publicação Nº 1930336

PORTARIA Nº 3.893 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) ALESSANDRA COLUSSO durante o período de 12 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 21º lugarno edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar na Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes em virtude da aposentadoria da servidora Maria Elisa Martins da Silva.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 12 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 19 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.894

Publicação Nº 1930337

PORTARIA Nº 3.894 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição

Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) VALI CAROLINA SPIER durante o período de 12 de fevereiro de 2019 a 04 de abril de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 22º lugar no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar no Centro Educacional Frei Bruno em substituição à servidora Catia Cristine da Silva, em período de férias e licença maternidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 12 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 19 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.895

Publicação Nº 1930343

PORTARIA Nº 3.895 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 11 de fevereiro de 2019, do(a) Sr.(a) FERNANDA FACHIN VIEIRA, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 08º lugar no edital de Teste Seletivo nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 11 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 19 de fevereiro de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.896

Publicação Nº 1930345

PORTARIA Nº 3.896 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) JULIANA CARLA GOTARDO AMARAL durante o período de 15 de fevereiro de 2019 a 14 de fevereiro de 2020, para exercer as funções de Psicólogo, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares n.º 97 de 18 de março de 2005 e nº 119 de 26 de maio de 2006, em virtude de sua aprovação em 11º lugar no edital de Teste Seletivo nº 03/2018, para atuar no Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família, bem como, auxiliar com as demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme memorando 08/2019 do Centro de Referência de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 15 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 19 de janeiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.897

Publicação Nº 1930346

PORTARIA Nº 3.897 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
"CONTRATA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º. CONTRATAR, a partir de 19 de fevereiro de 2019, o(a) Sr.(a) ELENJUAITE DE MENEZES DE ASSIS, Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 059 de 06 de junho de 2002, que instituiu o Quadro de Pessoal, para atendimento do Programa de Saúde da Família - PSF e Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS e por ter sido classificada em 08º lugar no teste seletivo n.º 05/2018, para atuar no ESF Centro 2, em substituição ao servidor Antonio Ricardo Rodrigues dos Santos, conforme memorando 80/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 19 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.898

Publicação Nº 1930349

PORTARIA Nº 3.898 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
"REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. – REDUZIR A CARGA HORÁRIA do(a) Sr.(a) LUIZA MATTEVI, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 22º lugar no edital de Teste Seletivo nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, a partir de 12 de fevereiro de 2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 12 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 19 de fevereiro de 2019
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.899

Publicação Nº 1930350

PORTARIA Nº 3.899 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) ALESSANDRA COLUSSO durante o período de 12 de fevereiro de 2019 a 17 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 64º lugarno edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar como segundo professor de alunos com laudo médico na Escola Municipal Rotary Fritz Lucht.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 12 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 19 de fevereiro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.900

Publicação Nº 1930355

PORTARIA Nº DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) MARI SIRENE DE MATOS DA LUZ durante o período de 12 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Professor Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 20º lugar no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar como Professor Educação Infantil Na Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes em substituição à professora efetiva Camila Branco Sgaria que está na gestão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito desde 12 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 19 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.901

Publicação Nº 1930356

PORTARIA Nº 3.901 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) FERNANDA FACHIN VIEIRA durante o período de 12 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 04º lugar no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar no CEI Mundo Encantado em virtude da aposentadoria da servidora Ivone Zarpelon.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 12 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 19 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.902

Publicação Nº 1930357

PORTARIA Nº 3.902 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) PATRICIA APARECIDA SBRUZZI durante o período de 12 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 03º lugar no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar na EM Rotary Fritz Lucht em substituição à servidora Rute Cardoso da Rocha que irá desempenhar a função de Assistente de Direção.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 12 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 19 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.903

Publicação Nº 1930359

PORTARIA Nº 3.903 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) TAIZE CONTE durante o período de 12 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº097 de 18 de março de 2005 e alterações, epor ter sido classificado em 65º lugar no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar no CEI Rita Maria Costenaro Petry, em substituição à servidora Vanice Cristiane Tureck que irá desempenhar a função de Assistente de Direção.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 12 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 19 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.904

Publicação Nº 1930361

PORTARIA Nº 3.904 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) LUIZA MATTEVI durante o período de 12 de fevereiro de 2019 a 04 de abril de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 19º lugar no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar no Centro Educacional Frei Bruno em substituição à professora Catia Cristine da Silva, em período de férias e licença maternidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 12 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 19 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.905

Publicação Nº 1930364

PORTARIA Nº 3.905 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
"EXONERA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 17 de fevereiro de 2019, o(a) Sr.(a) CARLOS GIOVANI CERON, Administrador do Aeroporto Municipal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 339 de 29 de março de 2017 e em especial pela Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 17 de fevereiro, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 19 de fevereiro de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.906

Publicação Nº 1930365

PORTARIA Nº 3.906 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr.(a) NEREU DE ARAUJO, Administrador do Aeroporto Municipal, nível CC-4, com lotação vinculada a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e em especial pela Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 18 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 19 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

RESOLUÇÃO 02/2019-FMS

Publicação Nº 1930265

Resolução 02/2019-FMS

O Secretario Municipal de Saúde Sr. Celso Vilmar Brancher,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer para o Laboratório Municipal fixado para o dia 06 de março de 2019 o horário das 07:00 as 13:00 para atendimento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 26 de fevereiro de 2019.

Celso V. Brancher
Secretário Municipal de Saúde
Joaçaba/SC

BALANCETE FINANCEIRO ASSISTÊNCIA SOCIAL 01-2019

Publicação Nº 1930206

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**15.551,68**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**268.893,69**
Receita Patrimonial	2.298,32	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**237.884,14**
Transferências Correntes	13.253,36	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	222.958,78
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.925,36
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**31.009,55**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.598,77
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.410,78
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**360.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	360.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**323.282,55**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**100.964,93**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	63,42	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	100.964,93
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	54.325,44		
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	268.893,69		
SALDOS ANTERIORES	**2.076.856,35**	**SALDOS ATUAIS**	**2.405.831,96**
BANCO C/ MOVIMENTO	1.925.391,91	BANCO C/ MOVIMENTO	2.243.637,00
BANCOS C/ VINCULADAS	151.464,44	BANCOS C/ VINCULADAS	162.194,96
TOTAL	**2.775.690,58**	**TOTAL**	**2.775.690,58**

JOACABA, 27/02/2019

JOHNNY G. O. DE CARVALHO
TEC ADMINISTRAÇÃO

DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITO DE JOAÇABA

JORGE LUIZ DRESCH
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIV

FERNANDA BRAGA
Contadora CRC SC 038262/O-9

27/02/2019

BALANCETE FINANCEIRO FIA 01-2019

Publicação Nº 1930213

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**622,43**		
Receita Patrimonial	622,43		
SALDOS ANTERIORES	**331.334,17**	**SALDOS ATUAIS**	**331.956,60**
BANCO C/ MOVIMENTO	331.334,17	BANCO C/ MOVIMENTO	331.956,60
TOTAL	**331.956,60**	**TOTAL**	**331.956,60**

JOACABA, 27/02/2019

JOHNNY G. O. DE CARVALHO
TEC ADMINISTRAÇÃO

DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITO DE JOAÇABA

JORGE LUIZ DRESCH
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIV/

FERNANDA BRAGA
Contadora CRC SC 038262/O-9

27/02/2019

BALANCETE FINANCEIRO FUNREBOM 01-2019

Publicação Nº 1930209

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**55.069,03**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**5.840,44**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.526,63	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**5.840,44**
Receita Patrimonial	1.542,40	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.840,44
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**5.840,44**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**85.601,68**
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	5.840,44	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	5.601,68
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	80.000,00
SALDOS ANTERIORES	**574.053,64**	**SALDOS ATUAIS**	**543.520,99**
BANCO C/ MOVIMENTO	573.960,75	BANCO C/ MOVIMENTO	543.427,93
BANCOS C/ VINCULADAS	92,89	BANCOS C/ VINCULADAS	93,06
TOTAL	**634.963,11**	**TOTAL**	**634.963,11**

JOACABA, 27/02/2019

JOHNNY G. O. DE CARVALHO
TEC ADMINISTRAÇÃO

DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITO DE JOAÇABA

JORGE LUIZ DRESCH
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIV

FERNANDA BRAGA
Contadora CRC SC 038262/O-9

27/02/2019

BALANCETE FINANCEIRO PREFEITURA 01-2019

Publicação Nº 1930196

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**7.027.786,65**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**4.043.474,35**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.362.839,14	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**3.636.821,01**
Contribuições	217.980,74	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.918.523,67
Receita Patrimonial	77.550,85	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.584,97
Receita de Serviços	25.505,29	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	687.602,98
Transferências Correntes	5.296.766,28	INVESTIMENTOS	9.786,90
Outras Receitas Correntes	25.153,61	AMORTIZACAO DA DIVIDA	19.322,49
Alienação de Bens	12.555,62	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**406.653,34**
Amortização de Empréstimos	9.435,12	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	406.653,34
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**1.753.852,00**
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.753.852,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**4.847.005,49**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**3.739.435,26**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.554,19	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	8,46
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	787.770,20	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	46.390,32
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	4.054.681,10	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.981.325,83
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	1.664.459,45
		RP PROCESSADOS PAGOS	47.251,20
SALDOS ANTERIORES	**22.132.448,64**	**SALDOS ATUAIS**	**24.470.479,17**
BANCO C/ MOVIMENTO	17.811.788,15	BANCO C/ MOVIMENTO	18.872.075,43
BANCOS C/ VINCULADAS	4.183.710,18	BANCOS C/ VINCULADAS	5.460.896,92
POUPANÇA	136.950,31	POUPANÇA	137.506,82
TOTAL	**34.007.240,78**	**TOTAL**	**34.007.240,78**

JOACABA, 27/02/2019

JOHNNY G. O. DE CARVALHO
TEC ADMINISTRAÇÃO

DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITO DE JOAÇABA

JORGE LUIZ DRESCH
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

FERNANDA BRAGA
Contadora CRC SC 038262/O-9

27/02/2019

BALANCETE FINANCEIRO SAÚDE 01-2019

Publicação Nº 1930218

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**515.860,95**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**435.434,44**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.306,14	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**435.434,44**
Receita Patrimonial	2.159,06	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.388,04
Transferências Correntes	452.395,75	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	352.547,40
		INVESTIMENTOS	3.499,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**1.000.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.000.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**445.389,52**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**457.282,51**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.455,08	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.520,88
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	441.934,44	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	435.434,44
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	5.865,07
		RP PROCESSADOS PAGOS	13.462,12
SALDOS ANTERIORES	**1.585.785,27**	**SALDOS ATUAIS**	**2.654.318,79**
BANCO C/ MOVIMENTO	859.753,71	BANCO C/ MOVIMENTO	1.194.684,69
BANCOS C/ VINCULADAS	726.031,56	BANCOS C/ VINCULADAS	1.459.634,10
TOTAL	**3.547.035,74**	**TOTAL**	**3.547.035,74**

JOACABA, 27/02/2019

JOHNNY G. O. DE CARVALHO
TEC ADMINISTRAÇÃO

DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITO DE JOAÇABA

JORGE LUIZ DRESCH
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIV

FERNANDA BRAGA
Contadora CRC SC 038262/O-9

27/02/2019

Câmara Municipal

PORTARIA 017.2019 - EXONERAÇÃO TEMPORÁRIO - MARCO

Publicação Nº 1928062

PORTARIA Nº 017/2019 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO (A) QUE ESPECIFICA"

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. art. 34, incisos II e XXXIII, resolve:

Art. 1º - RESCINDIR, por haver expirado o prazo, o contrato de trabalho do Senhor MARCO AURÉLIO DUARTE DE LIMA, do cargo de AUXILIAR LEGISLATIVO, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 97/2005, em função da sua classificação no Processo Seletivo nº 001/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Joaçaba, 28 de fevereiro de 2019.
DISNEIA DE MARCO TONIAL
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Santa Catarina
PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**97.589,08**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**4.409,43**
Contribuições	5.125,08	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**4.409,43**
Receita Patrimonial	83.645,49	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.409,43
CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	8.818,51		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**4.409,43**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**143.362,54**
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	4.409,43	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	4.409,43
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	138.505,97
		RP PROCESSADOS PAGOS	447,14
SALDOS ANTERIORES	**15.969.070,09**	**SALDOS ATUAIS**	**15.923.296,63**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	15.969.070,09	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	15.923.296,63
TOTAL	**16.071.068,60**	**TOTAL**	**16.071.068,60**

Joacaba, 21/02/2019

JULIANA DARTORA BESBATI	JULIO CESAR BISSANI	ADONES MARCIANO
Presidente	Diretor Executivo	Contador

José Boiteux

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 06/2019 REFERENTE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE MÃO DE OBRA DE PINTURA E LAVAÇÃO DE TELHADOS E PAREDES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL.

Publicação Nº 1928674

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 06/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 15/03/2019, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº 655, REFERENTE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE MÃO DE OBRA DE PINTURA E LAVAÇÃO DE TELHADOS E PAREDES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 27 de Fevereiro de 2019.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 07/2019 REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL.

Publicação Nº 1929252

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 07/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019
O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 18/03/2019, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº 655, REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 27 de Fevereiro de 2019.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Lacerdópolis

Prefeitura

DECRETO 17 19 ANULA CONTRATO PILAR CENTRO COMUNITÁRIO

Publicação Nº 1928880

DECRETO Nº 17 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a anulação de contrato administrativo em decorrência de decisão judicial".

SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, no uso das atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica anulado o contrato administrativo n. 45 (contrato de prestação de serviços de obra e engenharia, por empreitada e preço global, regime de execução imediata, incluindo o fornecimento de mão-de-obra e materiais, consistente na realização de reforma no Centro Comunitário do Município de Lacerdópolis), celebrado com Construtora Pilar Ltda. em 11 de outubro de 2018, tendo em vista que, conforme autos do Mandado de Segurança n. 0301459-43.2018.8.24.0016, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Capinzal, foi concedida a segurança a empresa AZ Construções Ltda. para "anular o ato de desclassificação da impetrante e os posteriores que se seguiram em decorrência dele e, ainda, determinar à autoridade coatora que analise novamente a proposta apresentada sem a utilização do referido critério (indicação de marca), prosseguindo-se com os demais atos do procedimento licitatório previsto na Lei n. 8.666/93".
Parágrafo único: eventuais atos praticados quando da vigência ficam anulados, devendo, se for o caso, serem refeitos.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e comunique-se o contratado e setor de licitações e contratos, este último especialmente para dar andamento ao processo licitatório de onde parou.

Gabinete do prefeito de Lacerdópolis/SC, 26 de fevereiro de 2019.
SÉRGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito de Lacerdópolis

Lages

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2019/FME

Publicação Nº 1929818

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
N° 002/2019/FME

O Município de Lages através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado Edital nº 002/2019/FME, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para contratação de TÉCNICOS DESPORTIVOS COM FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA para atuação nas escolas, praças, pistas de atletismo e ciclismo, ginásios, quadras poliesportivas e campos da Rede Pública Municipal.
As inscrições serão realizadas do dia 27/02/2019 a 13/03/2019 na Fundação Municipal de Esportes, situada à Av. Antonio Ribeiro dos Santos, Nº 400, Bairro Várzea, Lages-SC - CEP-88511-095.
O inteiro teor do Edital estará disponível no site www.lages.sc.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.Maiores informações, pelo telefone (49) 3229-3030.

Lages, 28 de fevereiro de 2019.
Nilson Cruz -Superintendente da FME

PREFEITURA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019 - CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicação Nº 1930396

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAGUNA - SANTA CATARINA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO OBJETIVANDO EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO, À PROTEÇÃO E À DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e em observância as normas relativas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar **TERMO DE FOMENTO** que tenha por objeto a execução de projeto voltado à promoção, à proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é a seleção de projetos para a celebração de parceria com o Município de Laguna, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital e para a seguinte finalidade:

QUANTIDADE	ATIVIDADE
Conforme projetos apresentados	**Ações voltadas para a política da criança e do adolescente**

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3 O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	Prazo/Data
Publicação do edital	28/02/2019

Av. Colombo Machado Salles,145 - Centro • Centro Administrativo e Comercial Tordesilhas - 1° andar
CEP 88790-000 - Laguna - SC / Fone: 48 3644-4947 (Secretaria de Ass. Social e Habitação)
e-mail: cmdca-laguna@hotmail.com

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAGUNA - SANTA CATARINA

Prazo de Inscrição dos Projetos	28/02/2019 a 28/03/2019
Impugnação do edital	05 (cinco) dias úteis
Sessão pública para apresentação de propostas	28/03/2019
Julgamento preliminar das propostas	29/03/2019 a 03/04/2019
Divulgação do julgamento preliminar	04/04/2019
Recursos: apresentação e análise	05/04/2019 a 11/04/2019
Homologação do resultado final	13/04/2019
Publicação do resultado final	14/04/2019
Convocação para apresentação de documentos e para celebração da parceria	18/04/2019

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO.

2.1. Compreende o objeto deste chamamento público a formalização de parceria, através termo de fomento, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para consecução de projeto, conforme art. 2º, inc. III-B da Lei 13.019/2014) no exercício de 2018, com a finalidade de executar os objetos descritos na Tabela contida no item 1 deste Chamamento Público, tendo por objetivo a realização das ações conforme Plano de Trabalho apresentado.

2.2. Os projetos apresentados deverão ter caráter exclusivo de atendimento à criança e adolescentes, contemplando prioritariamente, os seguintes eixos de ação:

a) Prevenção da violência e exploração sexual infantojuvenil;

b) Prevenção e cuidado em relação ao uso e abuso de álcool e outras drogas;

c) Educação sexual e prevenção de gravidez e DST's na adolescência;

d) Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários;

e) Educação ambiental, sustentabilidade e prevenção educativa aos desastres naturais;

f) Inclusão social para crianças e adolescentes com deficiências;

g) Incentivo ao protagonismo infantojuvenil;

h) Formação e qualificação de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos;

Av. Colombo Machado Salles,145 - Centro • Centro Administrativo e Comercial Tordesilhas - 1° andar
CEP 88790-000 - Laguna - SC / Fone: 48 3644-4947 (Secretaria de Ass. Social e Habitação)
e-mail: cmdca-laguna@hotmail.com

i) Aprendizagem e qualificação profissional. (Lei da Aprendizagem nº. 10.097/2000);

j) Incentivo à alimentação saudável e consciente;

k) Incentivo à realização de atividades científicas e tecnológicas inovadoras de interesse dos direitos da criança e do adolescente;

l) Incentivo às atividades artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes;

m) Publicidade e divulgação dos direitos da criança e do adolescente;

n) Ações de orientação e apoio à adoção e pós-adoção;

o) Estímulo à realização de ações sociocognitivas para crianças e adolescentes em situação especial com dificuldades de mobilidade e convívio familiar e comunitário; e

p) Ações e atividades voltadas às crianças e adolescentes em acolhimento institucional.

q) Atenção ao adolescente autor de ato infracional**;**

r) Ações de prevenção ao Trabalho Infantil.

s) Apoio ao acolhimento de criança ou adolescente protegido de ameaça de morte, subsidiadas pelo Programa de Proteção às Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão ou organização da sociedade civil interessada é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e demais normas regulamentadores municipais, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis depois da data de publicação do Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 05 (cinco) dias úteis.

3.2. As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas à Secretaria-Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, atualmente situada na e protocolizadas durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 13 h e se encerra às 19 h.

3.3. As impugnações deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2019 – SOCIAL/ FIA
ENVELOPE DE IMPUGNAÇÃO
Nome do Impugnante: .....….
Endereço Completo: .....….

3.4 A impugnação, além de atentar para os requisitos do item 4.3, deverá apresentar cópias da carteira de identidade do representante e do ato constitutivo da organização da sociedade civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope da impugnação.

4. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada é a seguinte:

Órgão: 18 – Fundo Municipal Criança e Adolescente
Unidade 01 – Fundo Municipal Criança e Adolescentes
Proj/Ativ. 2.600 – Manutenção FIA
1 3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000 000000 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos

5. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

5.1. A Administração disponibilizará, para a execução do objeto da parceria recursos financeiros no montante de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

5.2. Para execução do objeto da parceria serão necessários recursos estimados no montante estipulado na tabela abaixo para cada finalidade específica, sendo aquele o valor de referência.

QUANTIDADE	ATIVIDADE	VALOR
Conforme Projetos apresentados	Ações voltadas para a política da criança e do adolescente	R$ 600.000,00

5.3. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria. A contrapartida será prestada em bens e serviços cuja expressão monetária deverá, obrigatoriamente, ser identificada na proposta da organização da sociedade civil.

6. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014:

a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou

capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho sociais distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

6.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) estar regularmente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CDMCA de Laguna até a data da sessão pública para a apresentação das propostas;

b) declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

c) cadastrar e enviar para análise a Proposta de projeto conforme modelo apresentado até o prazo final de envio das propostas pelas OSC's prevista na Tabela 1.

d) informar na Proposta – Anexo III – Modelo de Proposta, a Área de Interesse / Projeto a qual concorre, abrangência, valor e prazo de execução.

7. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO.

7.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo dê conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

7.2. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39,caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO.

8.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público a ser constituída observando ainda normas específicas do Conselho, previamente à etapa de avaliação das propostas, pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure

conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA DATA, DO LOCAL E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas poderão ser apresentadas em sessão pública a ser realizada no dia 28 de março de 2018, às 14hs, no Salão do Júri, Fórum da Comarca de Laguna, Rua Arcângelo Bianchini, nº. 69, Centro, Laguna – SC.

9.2 As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 – SOCIAL/FIA
ENVELOPE DE PROPOSTA
Nome da Proponente: .....
Endereço Completo: .....

9.3 O envelope de propostas deverá conter:

I – proposta escrita, apresentada em única via, em papel timbrado da OSC, em língua portuguesa, no formato A4, na fonte *Times New Roman*, tamanho 12, com espaçamento entre linhas de 1,5 cm, redigida com clareza de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído, na forma do modelo de proposta anexa ao presente edital, contemplando:

a) a descrição do objeto da parceria;

b) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

c) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

d) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

e) o valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso;

f) o detalhamento da proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado;

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Seleção, designada conforme Resolução nº. 001/2019 – do CMDCA.

10.2. Na etapa de avaliação das propostas serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas neste edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:

I – descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II – descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III – previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV – forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V – plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa,

VI – definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

10.3. – A avaliação e a seleção das propostas ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a o término da data de recebimento das propostas, sendo que desta decisão deverá ser dada ciência a todas os proponentes.

10.4. Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos, diretrizes e metas contidas no Plano de Trabalho apresentado pela entidade (Termo de Fomento) e ao valor de referência estimado no item 6.2 deste edital, sendo que a Comissão de Seleção classificará todas Organizações da Sociedade Civil, conforme critérios de avaliação e pontuação das propostas constantes no quadro abaixo:

REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise do valor proposto	O valor da Proposta é compatível com os preços	0 a 10

no mercado	praticados Não é compatível = 0 ponto; Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; Compatível = 6 a 10 pontos.	
	O valor é compatível com as metas/etapas da Proposta. Não é compatível = 0 ponto; Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; Compatível = 6 a 10 pontos	0 a 10
Subtotal		20 pontos
Análise da Caracterização Técnica da Proposta	A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexo com a atividade ou projeto proposto Não apresenta nexo = 0 ponto; Demonstra o nexo de maneira razoável/mediano = 1 a 7 pontos; Demonstra o nexo de maneira detalhada e compreensível - 8 a 15 pontos.	0 a 15
	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com as diretrizes para a elaboração do plano de	0 a 15

	trabalho (se for termo de fomento). Não é compatível = 0 ponto; Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 7 pontos; Compatível = 8 a 15 pontos	
	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com os Proposta objetivos do projeto em que se insere o objeto da parceria. Não é compatível = 0 ponto; Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 7 pontos; Compatível = 8 a 15 pontos	0 a 15
	A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas. Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto/atividade = 0 ponto; Descreve ações/atividades com execução razoável/mediano = 1 a 5 pontos; Descreve ações/atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis =	0 a 10

Av. Colombo Machado Salles,145 - Centro • Centro Administrativo e Comercial Tordesilhas - 1° andar
CEP 88790-000 - Laguna - SC / Fone: 48 3644-4947 (Secretaria de Ass. Social e Habitação)
e-mail: cmdca-laguna@hotmail.com

	6 a 10 pontos.	
	A Proposta apresenta ações/atividades adequadas aos objetivos específicos da política Não é compatível = 0 ponto; Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 7 pontos; Compatível = 8 a 15 pontos	0 a 15
	O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta. Não é compatível = 0 ponto; Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
Subtotal da pontuação		80 pontos
Total da pontuação		100 pontos

10.5. Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Análise da Caracterização Técnica da Proposta e Análise do Demonstrativo da Execução Financeiro. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção.

10.6. Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência previsto no edital.

10.7. A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.

10.8. As propostas que não contemplarem os elementos inclusos nos modelos constantes no Modelo de Plano de Trabalho e Modelo de Proposta deste edital ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas.

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
LAGUNA - SANTA CATARINA

11. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

11.1. Da sessão pública.

11.1.1. A seleção das propostas será realizada em sessão pública previamente designada no item 8.1 deste edital, que observará o seguinte procedimento:

11.1.2. Credenciamento da Organização da Sociedade Civil e do representante legal da desta, com base na carta de credenciamento, a ser apresentada em conformidade com o modelo do anexo III, deste Edital, juntamente com cópias da carteira de identidade do representante e do ato constitutivo da organização da sociedade civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope de propostas.

11.1.3. Entrega dos envelopes de propostas, os quais serão rubricados pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.

11.1.4. Abertura dos envelopes de propostas, as quais serão rubricadas pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.

11.1.5. Classificação das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no Edital.

11.1.6. A avaliação e a seleção das propostas ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento das propostas, sendo que, desta decisão, deverá ser dada ciência a todas os proponentes.

11.1.7. A Comissão de Seleção, se entender necessário, poderá suspender a sessão pública para realização de diligências que julgar pertinentes para o esclarecimento de quaisquer situações relativas ao procedimento de seleção e à análise das propostas.

11.1.8. A Comissão de Seleção, para julgamento e classificação das propostas, poderá solicitar a manifestação das áreas técnicas e jurídica e, inclusive, poderá contar assessoramento de especialista que não seja membro desse colegiado.

11.2 Da publicação do resultado preliminar do julgamento das propostas e após o julgamento das propostas estas serão ordenadas conforme a ordem de sua classificação, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado sítio eletrônico oficial do Município, na data/período neste edital.

11.3 Dos recursos.

11.3.1. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso à Comissão de Seleção contra o resultado preliminar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação ou, na impossibilidade, da ciência da decisão.

Av. Colombo Machado Salles,145 - Centro • Centro Administrativo e Comercial Tordesilhas - 1° andar
CEP 88790-000 - Laguna - SC / Fone: 48 3644-4947 (Secretaria de Ass. Social e Habitação)
e-mail: cmdca-laguna@hotmail.com

11.3.2. A Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais organizações da sociedade civil participantes do chamamento público para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, apresentem contrarrazões ao recurso interposto.

11.3.3. Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados à Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescente, situado na Av. Colombo Machado Salles, 145, 1º Andar, Centro – Laguna – SC.

11.3.4. Os recursos e as contrarrazões deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 – SOCIAL/FIA

RECURSO OU CONTRARRAZÕES DE RECURSO

Nome da Recorrente ou Contrarrazoante: …….

Endereço Completo: .....

11.3.5 A Comissão de Seleção, depois de decorridos os prazos de recurso e de contrarrazões de recurso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, julgará o recurso.

11.3.6 As OSC poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata ou certificado, caso em que o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior.

11.4 Da homologação e divulgação do resultado final do processo de seleção

11.4.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a autoridade competente se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção, efetivando neste ato o credenciamento das Organizações da Sociedade Civil proponentes.

11.4.2. Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

11.4.3 A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

12. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

12.1 Da documentação

12.1.1 Para a celebração da parceria, a Administração Pública convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, apresentar os documentos mencionados no item 12.1.2 deste edital.

12.1.2 A organização da sociedade civil classificada em primeiro lugar deverá apresentar, na Secretaria de Administração, Fazenda e Serviços Públicos, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014, exceto se já apresentado no momento do credenciamento do representante legal na etapa de seleção de propostas, sendo que, deverá constar expressamente em cláusulas do Estatuto que:

a) não há distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades;

b) há a aplicação integral dos recursos na consecução do respectivo objeto social de forma imediata ou por meio da constituição de Fundo Patrimonial ou Fundo de Reserva;

c) possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

d) em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo, sendo necessário que neste comprovante contenha informação expressa (código) de que se trata de uma entidade sem fins lucrativos;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e OSCs da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizados pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, conforme anexo IV deste Edital; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais e Federais;

V - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa do Município de Laguna;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de idade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

IX - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

X - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme anexo V deste Edital;

XI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

XII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não há, em seu quadro de dirigentes, conforme anexo V deste Edital:

a) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou OSC da Administração Pública municipal; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;

XIII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, conforme anexo VI deste Edital; e

XIV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados, conforme anexo V deste Edital:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

XV – Declaração de início das atividades, conforme anexo VII deste Edital;

XVI – Declaração contendo o nome do Contador Responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade, conforme anexo VIII deste Edital;

XVII – Declaração sobre a abertura de Conta-corrente específica, conforme anexo IX deste Edital;

XVIII – Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, conforme anexo X deste Edital;

XIX – Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade, responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria, conforme anexo XI deste Edital;

XX – Comprovante de inscrição no Conselho Municipal respectivo, a exemplo do Conselho Municipal de Assistência Social e Habitação (SMASH) ou no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

XXI – balanço patrimonial, para fins de comprovação da Natureza da Entidade;

XXII – Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório;

12.1.2.1. Para fins do disposto neste Chamamento Público, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do Município que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

12.1.2.2. Para fins deste Chamamento Público, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

12.1.2.3 A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

12.1.2.4 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VII do item 11.1.2 deste edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

12.2 Dos Impedimentos

12.2.1. Não poderão celebrar a parceria decorrente deste chamamento público as organizações da sociedade civil:

I – suspensas temporariamente da participação em chamamento público e impedidas de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs do Município de Laguna; e

II – declaradas inidôneas para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

III – necessário apresentar declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria;

12.3. Da verificação dos requisitos para a celebração da parceria

12.3.1. O Gestor da Parceria verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014 e do item 11.1 deste edital, verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à OSC nos cadastros existentes, cujas informações preponderarão sobre aquelas constantes no documento a que se refere o inciso X do item 11.1.2 deste edital.

12.3.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 11.1 deste edital, ou quando as certidões referidas nos incisos IV a VII do item 11.1.2 deste edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

12.4 Da aprovação do Plano de Trabalho

Para a celebração da parceria, a organização da sociedade civil selecionada deverá, no prazo referido no item 11.1.1, apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias, caso este já tenha sido apresentado juntamente com a proposta, o qual será submetido à aprovação da Administração.

12.5. Dos pareceres técnico e jurídico

12.5.1. Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado para a área técnica para emissão do parecer técnico e, após a emissão deste, será encaminhado à Procuradoria-Geral para emissão de parecer jurídico.

12.6 Da convocação para celebração da parceria

12.6.1. Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a organização da sociedade civil será convocada pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Fomento, no prazo de até 3 (três) dias, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.

12.7 Da convocação da segunda colocada

12.7.1. Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 11.1 deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

12.7.2. Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do item 11.7.1 deste edital aceite celebrar a parceria, ser-lhe-á concedido prazo para a apresentação dos

documentos referidos no item 11.1.2 e 11.1.4. Apresentados os documentos proceder-se-á à verificação do atendimento aos requisitos previstos nos itens 11.1.2 e seguintes deste edital, observado o procedimento do item 11.3, deste edital.

12.7.3. Verificada a regularidade dos documentos apresentados pela organização da sociedade civil, serão adotados os procedimentos descritos nos itens 11.4 a 11.6 deste edital.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal 13.019/2014, a administração pública municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I – advertência;

II – suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

III – declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

13.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

13.4. A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

13.5. A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.6. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.

13.7 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do item 13.1 deste Edital, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
LAGUNA - SANTA CATARINA

14 DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

14.1. O Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.

14.2. A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

14.3. O Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.

14.4. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

15 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 As obrigações da organização da sociedade civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação e contas, constam do Termo de Fomento e das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, as quais integram o presente edital.

15.2. Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município: www.laguna.sc.gov.br

15.3. A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site.

Gustavo Ramos Sant'Anna

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Av. Colombo Machado Salles,145 - Centro • Centro Administrativo e Comercial Tordesilhas - 1° andar
CEP 88790-000 - Laguna - SC / Fone: 48 3644-4947 (Secretaria de Ass. Social e Habitação)
e-mail: cmdca-laguna@hotmail.com

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAGUNA - SANTA CATARINA

ANEXO I

REQUERIMENTO

Laguna, ____ de _____ de 2018

À
Presidência do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Nesta

Atendendo ao Edital 01/2019 – CMDCA, encaminhamos o projeto _____ para análise e seleção do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, objetivando captar recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA para 2018 no valor de R$ _____.

Esclarecimentos poderão ser prestados pelo _____ endereço eletrônico _____e/ou telefônico _____.

Na certeza da atenção dispensada, solicitamos o deferimento.

Atenciosamente,

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Av. Colombo Machado Salles,145 - Centro • Centro Administrativo e Comercial Tordesilhas - 1° andar
CEP 88790-000 - Laguna - SC / Fone: 48 3644-4947 (Secretaria de Ass. Social e Habitação)
e-mail: cmdca-laguna@hotmail.com

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
LAGUNA - SANTA CATARINA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** está ciente e concorda com as disposições previstas no **Edital de Chamamento Público nº ...../20.....** e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Laguna,_____ de_____ de 20____.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Av. Colombo Machado Salles,145 - Centro • Centro Administrativo e Comercial Tordesilhas - 1° andar
CEP 88790-000 - Laguna - SC / Fone: 48 3644-4947 (Secretaria de Ass. Social e Habitação)
e-mail: cmdca-laguna@hotmail.com

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAGUNA - SANTA CATARINA

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

1. **IDENTIFICAÇÃO** (máximo 01 folha)

Área de Interesse:

Título da Proposta:

Instituição Proponente:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

Fax:

Responsável pela Instituição Proponente:

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Responsável pelo Projeto:

Nome:

Endereço:

CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

2. **DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DE PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE/PROJETO PROPOSTO E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS** (máximo 03 folhas)

- Fundamentar a **pertinência e relevância do projeto** como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

- Falar dos indicadores: número da população, número de crianças e adolescentes e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta. Realizar um diagnóstico com os indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal.

- Mencionar o histórico da instituição, os dados do atendimento realizado (quantitativo/perfil do público atendido, número de equipamentos etc.), convênios ou parcerias em andamento sobre o tema, histórico de projetos já implementados e seus resultados, equipe disponível para execução da parceria proposta, entre outras informações que julgar relevantes para **descrever a realidade e o nexo com o projeto proposto**.

- Explicitar, de maneira sucinta, a ligação do projeto com os programas e ações governamentais e/ou propostas de ações previstas nos seguintes instrumentos: PPA 2016-2019, Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH III, ou planos setoriais relevantes.

- Expor os **resultados esperados** ao fim do projeto, bem como as **metas** e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.

3. **OBJETO DA PROPOSTA (OBJETIVO)** (máximo 01 folha)

O objeto da proposta a ser descrito em de ser idêntico a este.

Descrever de forma clara e objetiva, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto em no máximo 500 caracteres. É o objetivo geral da proposta. Apresentamos, a seguir, duas definições para Objetivo Geral:

a) É um produto ou serviço que estará disponível quando o projeto estiver concluído (Thiry-Chequer, 2004)

b) Estabelece, de forma geral e abrangente, as intenções e os efeitos esperados do programa, orientando o seu desenvolvimento (avaliação DST/AIDS MS).

O objetivo deve responder as perguntas:

- O que fazer?
- Para quem?
- Onde?
- Para que fazer?

Exemplo:

"Promover a qualificação profissional para jovens no município do Rio de Janeiro, contribuindo para a inclusão no mercado de trabalho e a melhoria da renda e emprego."

Segundo o objetivo formulado, foi respondido:

O que fazer: promover a qualificação profissional.

Para quem: para jovens.

Onde: no município do Rio de Janeiro.

Para que fazer: contribuir para a inclusão no mercado de trabalho e melhoria da renda e emprego.

4. AÇÕES/METAS/INDICADORES (máximo 01 folha)

Indicar e quantificar as ações, metas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas.

AÇÕES	METAS	INDICADORES

Metas:

As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada. Expressam a medida do alcance do Objetivo[1], devendo ser de natureza **quantitativa e mensurável**.

Indicadores:

Os indicadores são um conjunto de parâmetros que permite acompanhar a evolução do objeto da parceria. Cada indicador permite identificar, mensurar e comunicar, **de forma simples**, a evolução de determinado aspecto da intervenção proposta. Devem dialogar com as metas, ações e objeto. Deve ser passível de apuração periódica, de tal forma a possibilitar a avaliação da intervenção feita. Deverá ser composto dos seguintes atributos:

- Denominação: o nome, forma pela qual o indicador será apresentado;
- Unidade de Medida: padrão escolhido para mensuração da relação adotada como indicador (horas de curso, beneficiários atingidos, entre outros);
- Data de apuração: período a que se refere à informação;

1 Fonte: Orientações para elaboração do PPA 2016-2019. Disponível em: http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/ppa-2016/orientacoes_elaboracao_ppa_2016_2019_02.pdf (Acesso em 26/09/2016)

- Índice de Referência (opcional): situação mais recente do Indicador e sua respectiva data de apuração. Consiste na aferição do índice em um dado momento, mensurado com a unidade de medida escolhida;

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

Detalhar a duração, preferencialmente em unidades como meses, fixando as datas estimadas para início e término das atividades. Indicar cada uma das metas em que se divide uma ação e o prazo previsto para a implementação de cada meta, com suas respectivas datas.

Exemplo:

METAS	**ETAPAS**	**PERÍODO (MÊS)**															
		1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Ação 1	Meta 1.1	x	x	x	x	x	x											
	Meta 1.2							x	x	x	x							
	Meta 1.3											x	x					
Ação 2	Meta 2.1							x	x									
	Meta 2.2		x	x	x													
	Meta 2.3													x	x	x	x	x
Planejamento e Avaliação		x	x	x												x	x	x

6. VALOR GLOBAL

Indica uma estimativa dos recursos disponíveis durante o período do projeto para a consecução do objetivo.

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAGUNA - SANTA CATARINA

ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

1.1. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

ÓRGÃO PROPONENTE:	CNPJ:
Endereço/Bairro/Cidade/UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:

1.2 DA IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE OU RESPONSÁVEL

Presidente:	CPF:	CI/Órgão Exp:
Endereço/Bairro/Cidade/UF:		CEP:
Telefone:	E-mail:	Período da Gestão:

1.4 HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:

(Máximo 20 linhas)[2]

2. DO PROJETO

Título do Projeto:

2 *Os itens deste modelo de Plano de Trabalho destacados em vermelho itálico servem de orientação para o preenchimento das informações necessárias, e devem ser retirados na versão final.*

Instituição de Origem:

Finalidade estatutária:

Local a ser realizado:

Inscrições / Certificações em algum conselho:

N° inscrição:

Validade do mandato da diretoria atual: de ___/___/___ até ___/___/___

Área de Atuação:

Linha Temática:

2.1. INTRODUÇÃO:

(definição clara e precisa do serviço, característica do público alvo e seus beneficiários diretos e indiretos. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas).

2.2. JUSTIFICATIVA:

(deve fundamentar a pertinência e a relevância do serviço como resposta a demanda que será enfrentada, destacando a importância dos resultados que se pretendem alcançar e outras argumentações. O texto deve apresentar dados estatísticos, diagnósticos e indicadores sobre o objeto do Programa. Deverão ficar explícita as vantagens que advirão com a execução do programa)

2.3 OBJETIVO GERAL

(O benefício mais amplo que o serviço pretende alcançar)

2.4 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

(Os benefícios mais específicos que o serviço pretende alcançar. Detalhamento dos objetivos específicos de forma que reflitam claramente o que se pretende alcançar com a sua execução.)

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAGUNA - SANTA CATARINA

2.5 PÚBLICO ALVO

(usuários atendidos no projeto e abrangência do Projeto)

Capacidade de Atendimento:

N° de pessoas atendidas	Faixa etária	Modalidade de atendimento

3. AÇÕES DESENVOLVIDAS (METODOLOGIA)

O QUE SERÁ DESENVOLVIDO E COMO SERÁ DESENVOLVIDO?

(descrição detalhada das ações que serão desenvolvidas para alcançar os objetivos, como este será operacionalizado. Estratégias de atuação)

3.1 ESPECIFICAÇÕES DAS METAS:

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO				
Meta	Resultados esperados	Indicadores Quantitativos	Indicadores Qualitativos	Meios de Verificação

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO

4.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Meta	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade de medida	Quantidade	Início	Término
n°	*Descrever conforme metodologia*	*unidade, litros, m,profissionais, ...*		*mês/ano*	*mês/ano*

Av. Colombo Machado Salles,145 - Centro • Centro Administrativo e Comercial Tordesilhas - 1° andar
CEP 88790-000 - Laguna - SC / Fone: 48 3644-4947 (Secretaria de Ass. Social e Habitação)
e-mail: cmdca-laguna@hotmail.com

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAGUNA - SANTA CATARINA

5. RELATÓRIO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

5.1. IMÓVEL DE FUNCIONAMENTO DO PROJETO:

Local e Situação do Imóvel:

(identificar se o imóvel de funcionamento do serviço está situado dentro do território que foi ofertado o serviço. Informar qual a situação do imóvel de funcionamento do serviço se é alugado, cedido ou próprio. Importante: o local de funcionamento.)

Espaço Físico:

(descrição do espaço físico)

5.2. RECURSOS UTILIZADOS PARA DESENVOLVER O PROJETO

5.2.1. Bens Permanentes (Recursos Próprios da Entidade)

(descrição dos equipamentos, mobiliários e eletrônicos próprio da entidade utilizados para a execução do serviço – sujeito a visita técnica)

Descrição dos Equipamentos/Mobiliários/Eletrônicos	Quantidade

5.2.2 Recursos Humanos

Nome	Cargo/Função	Escolaridade e Formação	Carga Horária (semanal)	Carga Horária (mensal)

Obs. Anexar ao projeto, currículo de cada pessoa envolvida

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAGUNA - SANTA CATARINA

(descrever detalhadamente as despesas de custeio e bens permanentes (capital) que serão pagas com os recursos públicos. Só serão aceitas nas prestações de contas as despesas apresentadas neste plano de aplicação)

6.1 DESPESAS BEM PERMANENTE (CAPITAL)

BEM PERMANETE (CAPITAL) *(Se houver)*			
Especificação do Bem	**Qtd.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
Sub Total (R$)			

6.2 DESPESAS COM CUSTEIO

SERVIÇOS DE TERCEIROS (Pessoa física ou Jurídica)*(Se houver)*		
Descrição dos itens	**Qtd de Itens**	**Valor Total (R$)**
Sub Total (R$)		

EQUIPE DE TRABALHO A SER CONTRATADA *(Prestador de serviço se houver)*				
Cargo / Função	**Carga Horária**	**Qtd.**	**Valor Mensal (R$)**	**Valor Anual (R$)**
Sub Total (R$)				

ENCARGOS – IMPOSTOS –BENEFÍCIOS *(Se houver)*			
Tipo de despesa	**Qtd.**	**Valor Mensal (R$)**	**Valor Anual (R$)**
INSS			
FGTS			
PIS			

Av. Colombo Machado Salles,145 - Centro • Centro Administrativo e Comercial Tordesilhas - 1° andar
CEP 88790-000 - Laguna - SC / Fone: 48 3644-4947 (Secretaria de Ass. Social e Habitação)
e-mail: cmdca-laguna@hotmail.com

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAGUNA - SANTA CATARINA

13º salário			
Férias			
Rescisões			
Sub Total (R$)			

MATERIAL DE CONSUMO *(Se houver)*		
Tipo despesa	**Valor Mensal (R$)**	**Valor Anual (R$)**
Materiais Didáticos/Pedagógicos		
Materiais de Expediente		
Materiais de Limpeza		
Produtos de Higiene Pessoal		
Alimentação		
Sub Total (R$)		

CUSTOS INDIRETOS *(Se houver)*		
Tipo despesa	**Valor Mensal (R$)**	**Valor Anual (R$)**
Água/Esgoto		
Energia Elétrica		
Telefonia		
Internet		
Aluguel		
Manutenção de equipamentos		
Assessoria Jurídica		
Serviços Contábeis		
Sub Total (R$)		

NATUREZA DA DESPESA	**ORIGEM DO RECURSO**
ESPECIFICAÇÃO	**CONCEDENTE (R$)**
Bem permanente (CAPITAL)	
Despesas de Custeio	
TOTAL GERAL	

Av. Colombo Machado Salles,145 - Centro • Centro Administrativo e Comercial Tordesilhas - 1° andar
CEP 88790-000 - Laguna - SC / Fone: 48 3644-4947 (Secretaria de Ass. Social e Habitação)
e-mail: cmdca-laguna@hotmail.com

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAGUNA - SANTA CATARINA

6.3 CROMOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

DESPESAS	**CONCEDENTE** - *ANO*						
	JAN	***FEV***	***MAR***	***ABR***	***MAI***	***JUN***	***JUL***
Bem Permanente							
Equipe de trabalho							
Encargos impostos, benefícios							
Material de Consumo							
Custos Indiretos							

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar à _____ que:

a) A associação preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiário de parceria com a Prefeitura de Laguna, conforme exigidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
b) A associação informará à concedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo;
c) A associação irá prestar contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto do convênio;
d) A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins da parceria;
e) A associação não incorre em nenhuma das vedações explicitas na Lei 13.019/14;
f) A associação possui estrutura para a operacionalização da parceria tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Prefeitura de Laguna não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
g) A associação não possui, em seu corpo diretivo, servidores da administração públicos municipal ou parentes de até segundo grau, sanguíneos ou afins, de servidores da Prefeitura de Laguna ou de diretores, presidentes, secretários ou outros cargos da alta administração do poder Público Municipal (Art.39, III da Lei 13.019);
h) Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14);
i) Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a Entidade não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito;
j) A entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria.

Av. Colombo Machado Salles,145 - Centro • Centro Administrativo e Comercial Tordesilhas - 1° andar
CEP 88790-000 - Laguna - SC / Fone: 48 3644-4947 (Secretaria de Ass. Social e Habitação)
e-mail: cmdca-laguna@hotmail.com

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAGUNA - SANTA CATARINA

k) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014;
l) Informo que possuo todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará à quando solicitado e antes da assinatura da Parceira, para fins de conferência;
m) Serão aceitas como oficiais as comunicações enviadas ao e-mail da entidade supra indicados, que serão consideradas lidas em até 2 dias úteis do envio;
n) Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

LAGUNA - SC, ____ de _____ de 20____

_____
Presidente da Organização da Sociedade Civil - OSC

8. APROVAÇÃO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

( ) APROVADO
( ) REPROVADO

Laguna, ____ de _____ de _____

_____
Presidente da Comissão

_____
Secretário da Comissão

Av. Colombo Machado Salles,145 - Centro • Centro Administrativo e Comercial Tordesilhas - 1° andar
CEP 88790-000 - Laguna - SC / Fone: 48 3644-4947 (Secretaria de Ass. Social e Habitação)
e-mail: cmdca-laguna@hotmail.com

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAGUNA - SANTA CATARINA

ANEXO V

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a ***[identificação da organização da sociedade civil – OSC]***:

☐
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

☐
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

☐
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Laguna,_____de_____de 20____.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Av. Colombo Machado Salles,145 - Centro • Centro Administrativo e Comercial Tordesilhas - 1° andar
CEP 88790-000 - Laguna - SC / Fone: 48 3644-4947 (Secretaria de Ass. Social e Habitação)
e-mail: cmdca-laguna@hotmail.com

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAGUNA - SANTA CATARINA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da ***[identificação da organização da sociedade civil - OSC]***, que:

☐☐Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e Cargo que ocupa na OSC	**Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF**	**Endereço residencial, telefone e *e-mail***

☐☐Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Av. Colombo Machado Salles,145 - Centro • Centro Administrativo e Comercial Tordesilhas - 1° andar
CEP 88790-000 - Laguna - SC / Fone: 48 3644-4947 (Secretaria de Ass. Social e Habitação)
e-mail: cmdca-laguna@hotmail.com

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
LAGUNA - SANTA CATARINA

□□Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Laguna,_____de_____de 20____.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Av. Colombo Machado Salles,145 - Centro • Centro Administrativo e Comercial Tordesilhas - 1° andar
CEP 88790-000 - Laguna - SC / Fone: 48 3644-4947 (Secretaria de Ass. Social e Habitação)
e-mail: cmdca-laguna@hotmail.com

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAGUNA - SANTA CATARINA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

☐Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

☐ Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

☐ Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

☐☐Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

☐☐Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

☐☐Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

☐☐Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer

Av. Colombo Machado Salles,145 - Centro • Centro Administrativo e Comercial Tordesilhas - 1° andar
CEP 88790-000 - Laguna - SC / Fone: 48 3644-4947 (Secretaria de Ass. Social e Habitação)
e-mail: cmdca-laguna@hotmail.com

esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Laguna,_____de_____de 20____.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

DECRETO Nº. 6.039/2019

Publicação Nº 1930394

DECRETO Nº 6.039/2019, de 25 de fevereiro de 2019.

REGULAMENTA O ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 395/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,
CONSIDERANDO a necessidade de dirimir questões interpretativas da Lei Complementar nº. 395/2018 no que tange aos servidores beneficiários;

DECRETA
Art. 1º Para fins do disposto no art. 2º, da Lei Complementar nº. 395/2018, entende-se como beneficiários do Bônus de desempenho pelo incremento da arrecadação no Programa Refis Laguna, abrangidos pela Lei, os servidores efetivos, pertencentes ao Departamento de Arrecadação e Acompanhamento Tributário, consoante art. 28, inciso I, da Lei Complementar nº. 329/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº.001/2019 - CMDCA

Publicação Nº 1930395

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a designação de comissão de seleção para os Editais de Chamamento Público do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a Comissão de Seleção para a seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar parcerias com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e que tenha por objeto a execução de projeto voltado à promoção, à proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, a ser composta pelos seguintes conselheiros:
I – Governamentais:
a) Maria Helena Fernandes;
b) Adriana Souza da Silva;
II – Não-governamentais
a) Gladys dos Santos Alcântara;
b) Maurício José Espíndula;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gustavo Ramos Sant'Anna
Presidente do CMAS

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO Nº 35/2019

Publicação Nº 1929101

DECRETO Nº 035/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36 da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, GIOVANE SILVA MIGUEL, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Departamento dos Esportes junto à Secretaria Municipal de Educação e dos Esportes, Código/Nível DASI 2.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO Nº 36/2019

Publicação Nº 1929105

DECRETO Nº 36/2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.062/2018, de 30 de novembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) para reforço do seguinte item orçamentário:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.031 - Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial
3.3.71.00.00.00.5038 ..... Aplicação Direta .....
.....R$ 110.000,00
Total ..... R$ 110.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação em igual quantia no seguinte item:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.031 - Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial
3.3.50.00.00.00.5038 ..... Aplicação Direta .....
.....R$ 110.000,00
Total ..... R$ 110.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO Nº 37/2019

Publicação Nº 1929108

DECRETO Nº 037/2019.
DECRETA PONTO FACULTATIVO.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - É considerado Ponto Facultativo, nos órgãos e entidades da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo Municipal, os dias 04 de Março de 2019, segunda-feira de carnaval e 05 de Março de 2019, terça-feira de carnaval.

Art. 2º - O atendimento dos serviços públicos essenciais será garantido, por intermédio de escalas de serviço ou plantão, especialmente os relacionados à área da Saúde, como também a coleta lixo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04/03/2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

LEI Nº 2.072

Publicação Nº 1929111

LEI Nº 2.072/2019 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UM IMÓVEL URBANO À SILVIO RODRIGUES"

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sr. Silvio Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 896.347.309-06, o seguinte bem imóvel:
è Um terreno urbano, com área total de 250,30 m², situado na Estrada Alvin Ceolin, bairro Mina Nova, Município de Lauro Muller, Matrícula nº 1.179, Registro de Imóveis de Lauro Muller/SC.

Art. 2º. A doação descrita no art. 1º, se refere ao imóvel aprovado pela Defesa Civil do Estado para instalação dos desabrigados do Município de Lauro Muller em razão das fortes chuvas ocorridas em 05/01/2017, dentre os quais o cidadão ora beneficiário da doação objeto desta lei.

Art. 3º. O imóvel ora doado deverá ser utilizado exclusivamente para a moradia do beneficiário e de sua família, não podendo este transferir a propriedade do bem a terceiros, pelo período de dez anos, a partir da transferência da propriedade.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

LEI Nº 2.073

Publicação Nº 1929117

LEI Nº 2.073/2019 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UM IMÓVEL URBANO À JOSUELEN APARECIDA LUIZ"

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Sra. Josuelen Aparecida Luiz, inscrito no CPF sob o nº 065.015.629-37, o seguinte bem imóvel:
è Um terreno urbano, designado por Lote n° 08 da Quadra I, com área total de 387,50 m² situado no Parque Residencial Patrícia, município de Lauro Muller, Matrícula nº 135, Registro de Imóveis de Lauro Muller/SC.

Art. 2º. A doação descrita no art. 1º, se refere ao imóvel aprovado pela Defesa Civil do Estado para instalação dos desabrigados do Município de Lauro Muller em razão das fortes chuvas ocorridas em 05/01/2017, dentre os quais o cidadão ora beneficiário da doação objeto desta lei.

Art. 3º. O imóvel ora doado deverá ser utilizado exclusivamente para a moradia do beneficiário e de sua família, não podendo este transferir a propriedade do bem a terceiros, pelo período de dez anos, a partir da transferência da propriedade.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

LEI Nº 2.074

Publicação Nº 1929121

LEI N° 2074/2019 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO § 3º DO ARTIGO 24 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.855 DE 14 DE ABRIL DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 3º do artigo 24 da Lei nº 1.855/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 24 (...)

§ 3º. Ocorrendo afastamento de membros do conselho tutelar e verificada a inexistência de suplentes para a substituição, o CMDCA deverá conduzir processo de escolha suplementar nos seguintes termos:

I – Quando a necessidade ocorrer nos dois primeiros anos do mandato dos conselheiros tutelares, deverá ser realizado processo seletivo suplementar, observando-se os mesmos requisitos da eleição regular;

II – Quando a necessidade ocorrer nos dois últimos anos do mandato dos conselheiros tutelares, o CMDCA fará a indicação do novo membro de forma direta, o que deverá ser aprovado pelo Plenário.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/ PMLM/2019

Publicação Nº 1929645

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/PMLM/2019

Comunicamos que houve a exclusão de itens do termo de referência do referido certame.

Tendo em vista que as alterações interferem na elaboração da proposta modifica-se a data de abertura para 15/03/2019 às 11h:00m.

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente, para prestação de serviços de atividades musicais para atividades da terceira idade do Município de Lauro Muller/SC, durante o exercício de 2019.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 27 de Fevereiro de 2019.
Genivaldo da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Lontras

Prefeitura

DECRETO 24/2019

Publicação Nº 1929814

DECRETO Nº 24/2019
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial nº 13/2019 em 27 de fevereiro de 2019, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 13/2019, na modalidade de Pregão Presencial Registro para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CAMPEONATOS E TORNEIOS MUNICIPAIS. Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 27 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

Luiz Alves

Prefeitura

EXTRATO AO CONTRATO N.º 15/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2019

Publicação Nº 1929055

EXTRATO AO CONTRATO N.º 15/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2019

Locador: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Locatário: VITORINO LUCIANI COMERCIANTE – ME – CNPJ: 04.924.985/0001-00.
DO OBJETO: Locação de uma sala comercial de 294 m², 1° andar, localizado no bairro Vila do Salto, Rua José Kraisch, n° 121, município de Luiz Alves-SC.

Luiz Alves, 12 de fevereiro de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 1929484

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS VALENTIM BRESSANINI E ELISEU SCHMITZ, CONFORME PROJETO DE REPROGRAMAÇÃO DEVIDAMENTE APROVADOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/REGOV, OFÍCIO 0059/2019, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019. ESTA OBRA ESTÁ VINCULADA AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1008192-93/2013 E CONVÊNIO Nº 790128/2013/ MINISTÉRIO DAS CIDADES.
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações posteriores.
Entrega da Documentação de habilitação e Proposta: Até as 08h45min horas do dia 21/03/2019.
Abertura: às 09h00min horas do dia 21/03/2019, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/ SC.
Retirada do Edital: In loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações, preferencialmente.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8600/ 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas.

Luiz Alves, 27 de janeiro de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 1929486

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ESTRADA GERAL BRAÇO DA ONÇA, CONFORME PROJETO DE REPROGRAMAÇÃO DEVIDAMENTE APROVADOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/REGOV, OFÍCIO 0057/2019, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019. ESTA OBRA ESTÁ VINCULADA AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1010776-30/2013 E CONVÊNIO Nº 794359/2013/MINISTÉRIO DO TURISMO.
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações posteriores.
Entrega da Documentação de habilitação e Proposta: Até as 11h45min horas do dia 21/03/2019.
Abertura: às 13h00min horas do dia 21/03/2019, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/ SC.
Retirada do Edital: In loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações, preferencialmente.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8600/ 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas.

Luiz Alves, 27 de janeiro de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 1929489

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ESTRADA GERAL BRAÇO DO BUGRE, CONFORME PROJETO DE REPROGRAMAÇÃO DEVIDAMENTE APROVADOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/REGOV, OFÍCIO 0058/2019, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019. ESTA OBRA ESTÁ VINCULADA AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1009087-85/2013 E CONVÊNIO Nº 791374/2013/ MINISTÉRIO DAS CIDADES.
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações posteriores.
Entrega da Documentação de habilitação e Proposta: Até às

14h45min horas do dia 21/03/2019.
Abertura: às 15h00min horas do dia 21/03/2019, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Retirada do Edital: In loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações, preferencialmente.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8600/ 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas.

Luiz Alves, 27 de janeiro de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

LEI N.º 1.758/2019

Publicação Nº 1929771

LEI N.º 1.758/2019
Altera Lei Municipal n.º 1.695/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.695, de 11 de outubro de 2017, que institui o piso salarial profissional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Luiz Alves, nos termos da Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica instituído como vencimento inicial o piso salarial profissional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Luiz Alves, com formação em nível médio, na modalidade normal, prevista no artigo 62 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no valor de R$ 2.557,73 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos) mensais para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, conforme dispõe a Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 27 de fevereiro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 53/2019

Publicação Nº 1929175

PORTARIA N.º 53/2019
Contrata servidores em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, os servidores abaixo elencados, para desempenharem a função de professor(a) de educação infantil junto à Secretaria Municipal de Educação, pelo período de até 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei n.º 1.025/2002:
I – ELAINE TAYANE STEIN PASQUALI;
II – SUSANA MARTA PABST SPEZIA;
III – CAMILA DAIANE CORREIA;
IV – MICHELLE CINTRA CEZAR;
V – ELAINE MOTTA MARANGONI;
VI – DEBORA ZUBKO;
VII – ELIANE MARTENDAL;
VIII – ELIANE APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA;
IX – JANAINA PETRY;
X – MICHELE DAIANA DOS SANTOS;
XI – MARIANE ESPIG ALTENHOFEN;
XII – ANDRESSA MEURER.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 20 de fevereiro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 54/2019

Publicação Nº 1929178

PORTARIA N.º 54/2019
Contrata servidores em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, os servidores abaixo elencados, para desempenharem a função de professor(a) de anos iniciais junto à Secretaria Municipal de Educação, pelo período de até 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei n.º 1.025/2002:
I – GIRLES CONRADI FERREIRA;
II – LETICIA MICHELUZZI MAFRA;
III – ERICA APARECIDA SOUZA DA SILVA;
IV – EDELITA JUNKES;
V – JULIANA LILI BEENKE PICCOLI;
VI – DANIELA ZIMMERMANN;
VII – ELAINE MOTTA MARANGONI;

VIII – LETICIA MAGALI ERBS;
IX – JANICE LAUERMANN;
X – ALESSANDRA WINTER;
XI – LETICIA ROSEMBROCK;
XII – JANAINA PETRY;
XIII – FRANCIELE FONTANIVE.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 20 de fevereiro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 55/2019

Publicação Nº 1929179

PORTARIA N.º 55/2019
Contrata servidoras em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, as servidoras abaixo elencadas, para desempenharem a função de cozinheira junto à Secretaria Municipal de Educação, pelo período de até 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei n.º 1.025/2002:
I – MARIA DE FATIMA EGER SCHWEITZER;
II – ELIETE MARIA SILVA RIBEIRO BONFIM.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 20 de fevereiro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 56/2019

Publicação Nº 1929180

PORTARIA N.º 56/2019
Contrata servidores em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, os servidores abaixo elencados, para desempenharem a função de professor(a) de artes junto à Secretaria Municipal de Educação, pelo período de até 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei n.º 1.025/2002:
I – FERNANDA REGINA RINCUS LENOIR;
II – EDEVALDO PINTO DE MELO JUNIOR.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 20 de fevereiro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 57/2019

Publicação Nº 1929183

PORTARIA N.º 57/2019
Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª JOSIANI VIGARANI, para desempenhar a função de professora de inglês junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.025/2002, pelo prazo de até 12 (doze) meses.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 20 de fevereiro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 58/2019

Publicação Nº 1929184

PORTARIA N.º 58/2019
Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª MARCIA LIANA DE SOUZA E SILVA, desempenhar a função de zeladora junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.025/2002, pelo prazo de até 12 (doze) meses.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 20 de fevereiro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 59/2019

Publicação Nº 1929186

PORTARIA N.º 59/2019
Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª LUCIONI MAES ESPIG, para desempenhar a função de auxiliar de serviços gerais junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.025/2002, pelo prazo de até 12 (doze) meses.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 20 de fevereiro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 60/2019

Publicação Nº 1929187

PORTARIA N.º 60/2019
Contrata servidores em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, os servidores abaixo elencados, para desempenharem a função de atendentes de educação infantil junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.025/2002, pelo prazo de até 12 (doze) meses.
I – ELIANE FATIMA DE MELO;
II – BRUNNA ALEKSIEJUK SALES;
III – NAIRA BIBIANE ISTARCKS MENDES.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 20 de fevereiro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 61/2019

Publicação Nº 1929190

PORTARIA N.º 61/2019
Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª KAMILA MICHELUZZI, para desempenhar a função de professora de educação infantil junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.025/2002, pelo prazo de até 12 (doze) meses.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 20 de fevereiro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 62/2019

Publicação Nº 1929191

PORTARIA N.º 62/2019
Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª KAROLINE FIGUEIREDO DE SOUZA DE MELLO, para desempenhar a função de odontóloga – PSF, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.025/2002, pelo prazo de até 90 (noventa) dias.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 20 de fevereiro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 63/2019

Publicação Nº 1929192

PORTARIA N.º 63/2019
Atribui função a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar n.º 06, de 15 de dezembro de 2017, que institui o quadro das funções gratificadas do Poder Executivo Municipal, devidos em razão do desempenho de função ou outros encargos de especial responsabilidade;

RESOLVE:
Art. 1º Atribuir ao servidor efetivo Sr. TÚLIO MARCIO DA SILVA FILHO, além de suas atribuições inerentes ao seu cargo de fiscal de obras, saúde e tributos, a função de agente do Programa de Combate à Dengue, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Fica concedida, em decorrência da função acima atribuída, a gratificação "FG-4", conforme anexo XIV da Lei Complementar n.º 06/2017.
Parágrafo único. Em razão da função gratificada concedida, fica vedado o adicional pela prestação de serviço extraordinário, conforme previsto no § 2º do artigo 40 da Lei Complementar n.º 06/2017.
Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 47/2019.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 20 de fevereiro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 64/2019

Publicação Nº 1929193

PORTARIA N.º 64/2019
Contrata servidores em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, os servidores abaixo elencados, para desempenharem a função de professor(a) de educação física junto à Secretaria Municipal de Educação, pelo período de até 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei n.º 1.025/2002:
I – DARLINE IASMIM MELLIES;
II – GIOVANA HOSTERT;
III – ANISSANDRO FERREIRA DIAS;
IV – ANA FLÁVIA GONÇALVES.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 20 de fevereiro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 65/2019

Publicação Nº 1929194

PORTARIA N.º 65/2019
Concede férias a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo Sr. ORLANDO SCHWEIZER, operário braçal junto à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, com início no dia 04 de março de 2019 e término no dia 13 de março de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 27 de fevereiro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 66/2019

Publicação Nº 1930516

PORTARIA N.º 66/2019
Exonera Servidora Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora Sr.ª JOICE WILBERT HESS, a pedido desta, do cargo de professora de educação infantil vinculada à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 27 de fevereiro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 67/2019

Publicação Nº 1929195

PORTARIA N.º 67/2019
Rescinde contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir os contratos dos servidores abaixo elencados, admitidos em caráter temporário junto à Secretaria Municipal de Saúde:
I – MARA LETÍCIA LORENZI FERREIRA;
II – ANA CRISTINA MEURER DE PAULA;
III – JOICE MAIARA DA ROCHA;
IV – MARIANE CRISTIELLY VITRAL;
V – JOELMA APARECIDA DOS ANJOS;
VI – DANIELE DE FÁTIMA MARTINS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 27 de fevereiro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO A ARP PML Nº127.18

Publicação Nº 1930003

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 127/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, neste ato representado por seu Secretário Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE, e a empresa VINICIUS RAUBER - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Catuipe, nº 283, Bairro Aliança – perímetro industrial, na cidade de Santo Ângelo/RS, CEP: 98.805-520, inscrita no CNPJ sob o nº 03.506.715/0001-09, neste ato representado por seu administrador VINICIUS RAUBER, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 105421573 e inscrito no CPF/MF sob o 958.962.950-49, doravante denominado FORNECEDOR 02, ajustam entre si o presente termo aditivo ao REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA A COPA CATARINENSE ENDURO DE MOTOS – MORRO DAS PEDRAS, EVENTO DE MOTOCROSS ESTE PREVISTO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO VALOR
O presente Termo Aditivo tem como objeto, com a concordância das partes, aditivar em 25% (vinte e cinco por cento) o item 1 (Troféu 40 cm) correspondente a 12 (doze) unidades, sem alteração de valor unitário, conforme estabelecido na Cláusula Sexta da mencionada Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ação: 07.002.27.812.0704.2730-Manutenção da Diretoria de Esportes
GND: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 000 - Recursos ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas na Ata e/ou Aditivos permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 27 de fevereiro de 2019.
CONTRATANTE
VINICIUS RAUBER
VINICIUS RAUBER - ME
FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:
1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

DECRETO 2734

Publicação Nº 1928828

DECRETO Nº 2734 de 26 de fevereiro de 2019.
"ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2593 DE 11 DE JUNHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:
Art.1º- Fica alterado o Anexo Único do DECRETO Nº 2593 de 11 de junho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

TARIFA DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS NOTIFICADOS E/OU APREENDIDOS POR INFRAÇÕES PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB)

ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO POR MODELO	SERVIÇOS REMOÇÃO VEÍCULOS VALOR (R$)	VALOR DA DIÁRIA (R$)	GUARDA DE VEÍCULOS (R$)
Motocicletas	110,00	8,00	18,00
Veículos de passeio e utilitários	130,00	10,00	28,00
Caminhão, reboque, ônibus, micro-ônibus	250,00	20,00	45,00

Art. 2º- As demais disposições do Decreto nº 2593 de 11 de junho de 2018 permanecem inalteradas.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2019.

Luzerna(SC), 26 de fevereiro de 2019.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 026/2019 - PP 015/2019 - ARBITRAGEM - PML

Publicação Nº 1929637

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 026/2019 - PML
Pregão Presencial nº 015/2019 - PML

A Secretária de Educação, Cultura e Esportes, Sra. REGINA CARIN JACOBY CUREAU, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 026/2019, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à contratação de serviços de arbitragem para eventos e campeonatos esportivos promovidos e/ou apoiados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Luzerna/SC, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DO MEIO OESTE CATARINENSE.

- Valor total: R$ 68.200,00

Luzerna (SC), 28 de fevereiro de 2019.
REGINA CARIN JACOBY CUREAU
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

PL 032/2019 - PP 019/2019 - SERVIÇOS DE TRATOR DE ESTEIRA E MINI ESCAVADEIRA - PML

Publicação Nº 1928834

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 032/2019 - PML
Pregão Presencial nº 019/2019 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA, representada neste ato por seu Secretário, Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de hora máquina, mediante hora trabalhada, de 1 (um) trator de esteira e 1 (uma) mini escavadeira, com disponibilização do operador do maquinário, em conformidade com este Edital e seus Anexos.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h45min do dia 14 de março de 2019.
CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 09h do dia 14 de março de 2019.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

REPUBLICADO - CONTRATO PML Nº 021.19

Publicação Nº 1928756

CONTRATO PML Nº 021/2019
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 010/2019
DISPENSA PML Nº 002/2019

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio, a teor das dispos'ições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, do Protocolo de Intenções e do Contrato de Programa, de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, neste ato representado por seu Secretário Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE e, de outro, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12º Andar, sala 1205, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönnau, ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, do Contrato de Consórcio Público do CIMCATARINA, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05, do Decreto nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Lei nº 1459/2016, e do Contrato de Programa CTP/PROLICITA/CIMCATARINA/2016–153.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO
2.1. Contratação destinada a execução de serviços de engenharia mediante horas técnicas por profissional do CIMCATARINA para elaboração de Plano de Mobilidade Urbana do Município de Luzerna/SC, incluso Plano de Rotas Acessíveis.

2.2. Cronograma de Atividades:

Mês (com data a definir para início dos serviços)	Serviços
1º mês	Check list - levantamento de dados
	Solicitação de informações ao município
	Orientação sobre os materiais de divulgação - convite, folder, ofícios.
	Atualização do Site de Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana
	Preparação material para apresentação equipe técnica
2º mês	Apresentação para comissão técnica sobre a metodologia
	Levantamento de Campo (Dados, Entrevistas, Mapas mentais)
	Desenvolvimento materiais para 1º Audiência Pública
3º mês	1º Audiência Pública - Plano de Mobilidade Urbana (divulgação e coleta de dados)
	Formalização e registro da participação popular
	Relatório da 1º Audiência Pública - Plano de Mobilidade Urbana
	Elaboração mapa mental coletivo
4º mês	Levantamento, sistematização e avaliação de dados e informações
	Compilação dados e desenvolvimento de relatórios
5º mês	Apresentação para comissão técnica Relatório de Levantamento de dados
	Desenvolvimento de propostas de mobilidade
	Desenvolvimento de mapas (mobilidade)
6º mês	Apresentação para comissão técnica Propostas
	Anteprojeto
	Complementação de materiais técnicos de apoio aos propostas
7º mês	Audiência Pública Final - apresentação Propostas Plano Mobilidade
	Formalização e registro da participação popular
	Relatório da Audiência Pública Final- Plano de Mobilidade Urbana
	Compatibilização das proposições da audiência pública com materiais já desenvolvidos
8º mês	Finalização para entrega do projeto de Lei do Plano de Mobilidade

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES
3.1. O CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO o valor total ESTIMADO de R$ 68.704,00 (sessenta e oito mil e setecentos e quatro reais).

3.2. Este valor refere-se a uma estimativa de 452 (quatrocentos e cinquenta e duas) horas técnicas por profissional para execução das atividades inerentes a capacidade técnica dos profissionais disponibilizados pelo CIMCATARINA, sendo que o preço será fixado por unidade

determinada (hora técnica por profissional), correspondente a R$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais), conforme Resolução n. 0072/2018 do CIMCATARINA.
3.1.2. O quantitativo de horas será ajustado para mais ou para menos, conforme as necessidades e/ou exigências que surgirem durante a execução dos serviços.

3.3. Os pagamentos serão mensais e corresponderão à medição dos serviços efetivamente executados, seguindo o cronograma de atividades proposto pelo CIMCATARINA.

CLÁUSULA QUARTA
DO PAGAMENTO
4.1. O CONTRATANTE deverá pagar mensalmente a parcela do mês de referência até o dia 10 (dez) do respectivo mês, através de boleto bancário, depósito em conta do PROLICITA ou através de autorização de debito automático.

4.2. O valor das parcelas serão devidos integralmente a partir do mês de assinatura do Contrato.
4.2.1. Quando a data de assinatura do Contrato de Programa for menor que 15 (quinze) dias no mês, o valor será devido somente no mês seguinte.

CLÁUSULA QUINTA
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1. O Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA será responsável pela execução do objeto deste contrato, seguindo suas disposições legais, contratuais e estatutárias, vinculando as partes nos termos do Contrato de programa.

CLÁUSULA SEXTA
DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
6.1. A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Contrato de Programa.

6.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

6.3. Quanto ao presente contrato o CONTRATADO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

6.4. O CONTRATADO deve fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE
7.1. São direitos e deveres do CONTRATANTE:
a) Acompanhar os trabalhos do consórcio, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
b) Acompanhar a prestação dos serviços disponibilizados;
c) Transferir os recursos financeiros decorrentes dos serviços contratados, conforme estabelecido neste Contrato de Rateio;
d) Acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas, em especial no Contrato de Rateio.

CLÁUSULA OITAVA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio terão as seguintes classificações orçamentárias:

Ação (s):
02.004.04.122.0200.2240 – Manutenção da Diretoria de Planejamento

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.93. Outras despesas correntes – Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrante dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o Ente participe

Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA
9.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57, § 1°, incisos II, III, IV e VI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA INADIMPLENCIA
10.1. O CONTRATANTE inadimplente com o Consórcio Público será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

10.2. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o CONTRATANTE poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembléia Geral, observadas as disposições legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO
11.1. O presente contrato programa poderá ser rescindido por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexeqüível;
c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, obrigando-se pelos serviços já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS PENALIDADES
12.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes neste contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar, a outra, o percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
13.1. O Presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 010/2019, Dispensa de Licitação nº 002/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que foi devidamente aprovado pela Assembléia Geral do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA.

Luzerna/SC, 25 de janeiro de 2019.

JULIANO SCHNEIDER MUNICIPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	ELÓI RONNAU CIMCATARINA CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

REPUBLICADO - PL 015/2019 - CC 001/2019 - SERVIÇO DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS - PML

Publicação Nº 1928835

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 015/2019 - PML
Concorrência Pública nº 001/2019 – PML
(REPUBLICADO - alterações na legislação)

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, torna público que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA do tipo "MAIOR PERCENTUAL OFERTADO RECEITA BRUTA MENSAL", para permissão do serviço público de remoção, recolhimento e guarda de veículos automotores apreendidos em razão de infração à legislação de trânsito.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h do dia 04 de abril de 2019.
SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO: às 14h15min do dia 04 de abril de 2019.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br.
INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700 ou e-mail: debora@luzerna.sc.gov.br.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**1.876.713,31**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**5.040.050,35**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	164.856,87	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**5.040.050,35**
Contribuições	43.854,77	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.057.928,09
Receita Patrimonial	9.235,68	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	12.000,00
Receita de Serviços	164,25	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.389.769,53
Transferências Correntes	1.860.153,20	INVESTIMENTOS	435.352,73
Outras Receitas Correntes	86.352,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	145.000,00
Alienação de Bens	1.573,74		
Amortização de Empréstimos	3.811,15		
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA COR	-288.970,73		
(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	-4.317,62		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**150.000,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**178.500,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	150.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	178.500,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**7.294.342,21**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**3.249.183,71**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	27.409,38	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	27.580,91
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	161.547,23	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	94.535,99
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.062.771,18	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.585.584,40
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	655.813,37	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	472.469,69
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.386.742,25	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	968.628,83
RP PROCESSADOS PAGOS	58,80	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	35.864,35
		RP PROCESSADOS PAGOS	64.519,54
SALDOS ANTERIORES	**2.235.826,80**	**SALDOS ATUAIS**	**3.089.148,26**
BANCO C/ MOVIMENTO	1.068.807,77	BANCO C/ MOVIMENTO	1.817.960,94
BANCOS C/ VINCULADAS	1.167.019,03	BANCOS C/ VINCULADAS	1.271.187,32
TOTAL	**11.556.882,32**	**TOTAL**	**11.556.882,32**

Luzerna, 27/02/2019

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

DREONE MENDES
CONTADOR- CRC/SC 36.461

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE LUZERNA

CNPJ: 10.574.092/0001-77
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Janeiro/2019.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Fundo Municipal de Saúde	TERAPIA OCUPACIONAL	Elis Maria Madruga Rodrigues	017.061.030-69	50,00	UN	100,00	5.000,00
						Total Geral --->	5.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Janeiro/2019.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Serviço de Gerenciamento de Ambiente de TI e Segurança da In	ATENA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	15.074.920/0001-21	0,932	UN	2.400,00	2.236,32
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Contratação e gestão completa do backup do ambiente virtual	ATENA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	15.074.920/0001-21	0,932	UN	400,00	372,72
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	01 (um) Técnico em Informática in loco (residente) para supo	ATENA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	15.074.920/0001-21	0,932	UN	2.000,00	1.863,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	01 (um) Técnico em Informática in loco (residente) para supo	ATENA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	15.074.920/0001-21	0,932	UN	2.000,00	1.863,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Contratação e gestão completa do backup do ambiente virtual	ATENA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	15.074.920/0001-21	0,932	UN	400,00	372,72
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Serviço de Gerenciamento de Ambiente de TI e Segurança da In	ATENA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	15.074.920/0001-21	0,932	UN	2.400,00	2.236,32
Secretaria de Saúde e Assistência Social	01 (um) Técnico em Informática in loco (residente) para supo	ATENA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	15.074.920/0001-21	0,455	UN	2.000,00	909,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Contratação e gestão completa do backup do ambiente virtual	ATENA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	15.074.920/0001-21	0,455	UN	400,00	181,80
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Serviço de Gerenciamento de Ambiente de TI e Segurança da In	ATENA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	15.074.920/0001-21	0,455	UN	2.400,00	1.090,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	NOTEBOOK: Configurações Mínimas: processador de referência	FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA	05.047.599/0001-32	2,00	UN	2.374,00	4.748,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	NOTEBOOK: Configurações Mínimas: processador de referência	FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA	05.047.599/0001-32	3,00	UN	2.374,00	7.122,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Telefonista	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.	79.283.065/0001-41	5,00	MES	2.200,00	11.000,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Telefonista	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.	79.283.065/0001-41	5,00	MES	2.200,00	11.000,00
Gabinete do Prefeito	Gasolina Comum	AUTO POSTO SERRAMAR LTDA.	81.338.568/0001-19	361,882	L	4,145	1.500,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Brita Graduada (tonelada)	PEDREIRA JOCABA LTDA - EPP	84.585.306/0001-47	300,00	TON	20,95	6.285,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Posto de limpeza urbana	REC-LOG RESIDUOS EIRELI	23.277.805/0001-82	5,633	MES	3.658,33	20.608,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Posto de limpeza urbana	REC-LOG RESIDUOS EIRELI	23.277.805/0001-82	5,633	MES	3.658,33	20.608,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Posto de limpeza urbana	REC-LOG RESIDUOS EIRELI	23.277.805/0001-82	5,633	MES	3.658,33	20.608,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Posto de limpeza urbana	REC-LOG RESIDUOS EIRELI	23.277.805/0001-82	5,633	MES	3.658,33	20.608,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Posto de limpeza urbana	REC-LOG RESIDUOS EIRELI	23.277.805/0001-82	5,633	MES	3.658,33	20.608,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Posto de limpeza urbana	REC-LOG RESIDUOS EIRELI	23.277.805/0001-82	5,633	MES	3.658,33	20.608,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Posto de limpeza urbana	REC-LOG RESIDUOS EIRELI	23.277.805/0001-82	5,633	MES	3.658,33	20.608,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Locação, montagem e desmontagem de Tenda piramidal 10 x 10 m	ZILIO EVENTOS LTDA ME	14.265.304/0001-95	1,00	UN	1.200,00	1.200,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Locação, montagem e desmontagem de Tenda piramidal 5 x 5 m	ZILIO EVENTOS LTDA ME	14.265.304/0001-95	2,00	UN	550,00	1.100,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Serviços de Sonorização referente a SISTEMAS EM TRIPÉ	MIRIAN MEDEIROS 91519675968	15.840.196/0001-08	2,00	UN	495,00	990,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	APARELHO DE AR CONDICIONADO MÍNIMO DE 12.000 BTUS	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI	27.821.705/0001-26	5,00	UN	1.248,00	6.240,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	APARELHO DE AR CONDICIONADO MÍNIMO DE 30.000 BTUS	RCM AR CONDICIONADO EIRELI	27.720.686/0001-41	6,00	UN	3.400,00	20.400,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares	T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	72.332.778/0001-09	2,00	MES	27.000,00	54.000,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Destinação e disposição final de resíduos sólidos domiciliar	T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	72.332.778/0001-09	2,00	MES	15.400,00	30.800,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Ácido muriático 5 litros 99,5%	SINOACO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI	12.913.897/0001-23	2,00	UN	20,00	40,00
Gabinete do Prefeito	Gasolina Comum	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	1.603,535	L	3,96	6.350,00
Gabinete do Prefeito	Gasolina Comum	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	542,929	L	3,96	2.150,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Gasolina Comum	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	214,646	L	3,96	850,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Gasolina Comum	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	2.436,869	L	3,96	9.650,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Gasolina Comum	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	782,828	L	3,96	3.100,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Gasolina Comum	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	934,343	L	3,96	3.700,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Gasolina Comum	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	1.363,636	L	3,96	5.400,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Gasolina Comum	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	252,525	L	3,96	1.000,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Gasolina Comum	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	757,576	L	3,96	3.000,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Diesel Comum	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	29.805,389	L	3,34	99.550,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Diesel Comum	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	48.338,323	L	3,34	161.450,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Diesel Comum	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	2.994,012	L	3,34	10.000,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Diesel Comum	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	3.293,413	L	3,34	11.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Diesel Comum	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	643,713	L	3,34	2.150,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	ALCOOL HIDRATADO	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	1.747,851	L	3,49	6.100,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Diesel S10	AUTO POSTO LUZERNA LTDA	84.588.656/0001-67	5.284,553	L	3,69	19.500,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Diesel S10	AUTO POSTO LUZERNA LTDA	84.588.656/0001-67	8.023,035	L	3,69	29.605,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Serviços de consultoria e assessoria na gestão de convênios	DALLTOR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	19.433.097/0001-54	11,00	MES	2.980,00	32.780,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Agenda Personalizada Escola, com numeração de páginas	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	14.292.313/0001-75	830,00	UN	16,50	13.695,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	STAR UP STAGE 3 ELIETE CANESI/RITA FARIA ATICA	LIVRARIA GP - EIRELI	11.093.505/0001-64	73,00	UN	54,76	3.997,48
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	STAR UP STAGE 5 ELIETE CANESI/RITA FARIA ATICA	LIVRARIA GP - EIRELI	11.093.505/0001-64	70,00	UN	56,24	3.936,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	STAR UP STAGE 1 ELIETE CANESI/RITA FARIA ATICA	LIVRARIA GP - EIRELI	11.093.505/0001-64	60,00	UN	51,80	3.108,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	STAR UP STAGE 2 ELIETE CANESI/RITA FARIA ATICA	LIVRARIA GP - EIRELI	11.093.505/0001-64	51,00	UN	54,76	2.792,76
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	STAR UP STAGE 4 ELIETE CANESI/RITA FARIA ATICA	LIVRARIA GP - EIRELI	11.093.505/0001-64	53,00	UN	56,24	2.980,72
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	STAR UP PRE BOOK 3 ELIETE CANESI/RITA FARIA ATICA	LIVRARIA GP - EIRELI	11.093.505/0001-64	40,00	UN	53,28	2.131,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	STAR UP PRE BOOK 1 ELIETE CANESI/RITA FARIA ATICA	LIVRARIA GP - EIRELI	11.093.505/0001-64	60,00	UN	53,28	3.196,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	STAR UP PRE BOOK 2 ELIETE CANESI/RITA FARIA ATICA	LIVRARIA GP - EIRELI	11.093.505/0001-64	70,00	UN	53,28	3.729,60
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	PROLICITA - Programa de Licitações Compartilhadas	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIMCATARINA	12.075.748/0001-32	6,773	MES	2.879,00	19.500,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Tinta acrílica fosca 18L - cores diversas - Premium	SINOACO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI	12.913.897/0001-23	4,00	UN	194,00	776,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Solvente 5L	SINOACO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI	12.913.897/0001-23	8,00	UN	39,00	312,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Tinta esmalte sintético 3,6L Premium base solvente - cores	SINOACO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI	12.913.897/0001-23	25,00	UN	59,00	1.475,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Tinta acrílica semi-brilho 18L - cores diversas - Premium	SINOACO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI	12.913.897/0001-23	10,00	UN	220,00	2.200,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Porta de madeira de angelim laminada semi-oca para pintura,	SINOACO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI	12.913.897/0001-23	1,00	UN	520,00	520,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TOMADA REDE RJ45 8V c/p	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	2,00	UN	20,50	41,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Joelho esgoto 45° 50mm	MATIC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	25.012.595/0001-26	10,00	UN	1,50	15,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Tábua 1"x25x4,20m pinheiro 3ª bruto	PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA - ME	07.627.841/0001-72	35,00	UN	29,00	1.015,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Tábua pinheiro 3ª para caixaria 2,50x25x420 cm	PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA - ME	07.627.841/0001-72	32,00	UN	30,00	960,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Pó de pedra (tonelada)	PEDREIRA JOCABA LTDA - EPP	84.585.306/0001-47	5,00	TON	28,50	142,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Pedra de Mão (tonelada)	PEDREIRA JOCABA LTDA - EPP	84.585.306/0001-47	20,00	TON	22,95	459,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Grama esmeralda	FELIPE FACIN 08077439926	22.485.141/0001-84	50,00	M2	8,39	419,50
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	APARELHO DE AR CONDICIONADO MÍNIMO DE 9.000 BTUS	ADAGIL CLIMATIZACAO EIRELI	95.811.790/0001-00	1,00	UN	1.099,00	1.099,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Luminária alto rendimento LED 2x32w aletada de embutir	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	20,00	UN	73,00	1.460,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Porta de madeira de angelim laminada semi-oca para pintura,	SINOACO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI	12.913.897/0001-23	1,00	UN	520,00	520,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Tinta acrílica fosca 18L - cores diversas - Premium	SINOACO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI	12.913.897/0001-23	1,00	UN	194,00	194,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Garfo para rolo 23cm	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	4,00	UN	7,30	29,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Cunha para nivelador de revestimentos - pacote com 50 unid.	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	60,00	PCT	9,60	576,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Espaçador/nivelador de revestimentos 1,5mm 50 unid.	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	60,00	PCT	11,30	678,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Argamassa branca para porcelanato - saco com 20kg	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	135,00	SC	22,90	3.091,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Aditivo impermeabilizante para concreto 18L	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	10,00	UN	79,00	790,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CHAPA DE MADEIRITE 10mm - 1,10x2,20 m	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	90,00	UN	40,80	3.672,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Escora eucalipto para construção diam. 8cm. 6,00m	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	30,00	UN	19,90	597,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ROLO ANTIGOTA 23CM	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	10,00	UN	12,80	128,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Resina impermeabilizante incolor base de solvente 18 litros	JOSE THIAGO DE SOUZA	12.532.054/0001-87	3,00	UN	367,00	1.101,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Forro PVC frisado 20cmx6m - branco	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	100,00	M2	13,30	1.330,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	GRAMPO FIXA FIO C/ PREGO	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	3,00	UN	1,48	4,44
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Cumeeira articulada fibrocimento 6mm	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	2,00	UN	34,90	69,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PREGO COM CABEÇA 16 x 24	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	50,00	KG	9,30	465,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Lixa nº 60	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	30,00	FL	2,70	81,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PREGO COM CABEÇA DUPLA 18 x 30	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	25,00	KG	11,10	277,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 50 x 50 mm	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	9,00	UN	3,67	33,03
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO 100mm	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	15,00	UN	2,00	30,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Junção simples esgoto 100x100cm	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	3,00	UN	9,65	28,95
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Joelho esgoto 45° 50mm	MATIC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	25.012.595/0001-26	10,00	UN	1,50	15,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Fio flexível 2,5mm 750v - cores diversas	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	200,00	M	1,09	218,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FIO FLEXIVEL 2,5mm AZUL (ROLO 100m)	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	3,00	RL	117,50	352,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Fio flexível 4,0mm 750v - cores diversas	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	400,00	M	1,80	720,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Relê fotocélula 220V	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	4,00	UN	18,00	72,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Camiseta azul - manga longa	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LT	01.194.890/0001-82	5,00	UN	28,61	143,05
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Camiseta azul sem bolso - manga curta	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LT	01.194.890/0001-82	10,00	UN	28,61	286,10
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ADESIVO EPOXI MASSA 100g	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	1,00	UN	6,75	6,75
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Serviços de Trator de esteira, com operador - ano 2013	V.P ESCAVACOES E TERRAPLENAGEM LTDA	18.326.646/0001-29	66,00	h/t	220,00	14.520,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	FORMULARIO CONTINUO DE NOTA DE PRODUTOR RURAL COM 4 VIAS C/	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	18.486.182/0001-18	10.000,00	UN	0,25	2.500,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Locação de banheiros químicos para portadores de necessidade	BANXAP - BANHEIROS MOVEIS LTDA - ME	07.341.479/0001-79	1,00	UN	163,00	163,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Locação de banheiros químicos convencionais	BANXAP - BANHEIROS MOVEIS LTDA - ME	07.341.479/0001-79	5,00	UN	123,00	615,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Locação de banheiros químicos convencionais	BANXAP - BANHEIROS MOVEIS LTDA - ME	07.341.479/0001-79	5,00	UN	123,00	615,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Locação de banheiros químicos para portadores de necessidade	BANXAP - BANHEIROS MOVEIS LTDA - ME	07.341.479/0001-79	1,00	UN	163,00	163,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Argamassa ACIII - saco com 20 kg	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	1,00	SC	24,40	24,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Verniz para madeira 3,6L - cor imbuia	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	1,00	UN	59,00	59,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Concreto usinado bombeado Fck=25Mpa	BASEMIX CONCRETO USINADO E ARGAMASSAS LTDA	28.070.926/0001-72	1,00	M3	325,00	325,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Argamassa estabilizada para paredes externas	BASEMIX CONCRETO USINADO E ARGAMASSAS LTDA	28.070.926/0001-72	16,00	M3	324,00	5.184,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	PROLICITA - Programa de Licitações Compartilhadas	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIMCATARINA	12.075.748/0001-32	3,143	MES	2.879,00	9.048,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	PROLICITA - Programa de Licitações Compartilhadas	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIMCATARINA	12.075.748/0001-32	2,084	MES	2.879,00	6.000,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Instalação de ar condicionado 12.000 Btu's com até 3 metros	ADAGIL HIDRAULICA E CLIMATIZACAO LTDA - EPP	13.232.544/0001-20	5,00	ser	317,14	1.585,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Instalação de ar condicionado 32.000 Btu's com até 3 metros	ADAGIL HIDRAULICA E CLIMATIZACAO LTDA - EPP	13.232.544/0001-20	6,00	ser	494,94	2.969,64
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Cebola (Corpo de Bombeiros)	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	22,84	KG	2,80	63,95

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Laranja tipo Pera, de primeira qualidade, sem defeitos grave	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	44,39	KG	2,14	94,99
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Tomate tipo A	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	49,64	KG	3,20	158,85
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Ovos de Granja vermelho A tipo I	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	12,50	DZ	5,35	66,88
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Batata lavada	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	35,93	KG	2,40	86,23
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Melancia (Corpo de Bombeiros)	ODARI LOPES RODRIGUES & CIA LTDA	10.365.307/0001-40	75,36	KG	1,20	90,43
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Repolho verde, tamanho médio, novo	ODARI LOPES RODRIGUES & CIA LTDA	10.365.307/0001-40	13,72	KG	2,40	32,93
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Alface	ODARI LOPES RODRIGUES & CIA LTDA	10.365.307/0001-40	14,00	UN	1,80	25,20
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Maçã gala ou fuji, 1ª qualidade, frutos do tamanho médio	ODARI LOPES RODRIGUES & CIA LTDA	10.365.307/0001-40	58,27	KG	3,80	221,43
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Alho	ODARI LOPES RODRIGUES & CIA LTDA	10.365.307/0001-40	0,92	KG	19,50	17,94
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Brócolis novo, de 1ª qualidade, tamanho grande	ODARI LOPES RODRIGUES & CIA LTDA	10.365.307/0001-40	4,00	MÇ	2,85	11,40
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Couve-flor, nova, de 1ª qualidade, tamanho grande	ODARI LOPES RODRIGUES & CIA LTDA	10.365.307/0001-40	5,00	UN	3,15	15,75
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Cenoura, de primeira qualidade, tamanho comercial, firme	ODARI LOPES RODRIGUES & CIA LTDA	10.365.307/0001-40	11,30	KG	2,75	31,08
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Banana tipo Caturra (Corpo de Bombeiros)	ODARI LOPES RODRIGUES & CIA LTDA	10.365.307/0001-40	90,12	KG	1,85	166,72
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Manga (Corpo de Bombeiros)	ODARI LOPES RODRIGUES & CIA LTDA	10.365.307/0001-40	9,78	KG	3,50	34,23
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Pimentão verde, tamanho médio, novo, de 1ª qualidade	ODARI LOPES RODRIGUES & CIA LTDA	10.365.307/0001-40	4,02	KG	5,90	23,72
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Melão (Corpo de Bombeiros)	ODARI LOPES RODRIGUES & CIA LTDA	10.365.307/0001-40	12,18	KG	4,35	52,98
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Beterraba, de primeira qualidade, firme e sem brotos	ODARI LOPES RODRIGUES & CIA LTDA	10.365.307/0001-40	6,84	KG	2,49	17,03
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Tempero Verde	ODARI LOPES RODRIGUES & CIA LTDA	10.365.307/0001-40	5,00	MÇ	1,90	9,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Mamão, de primeira qualidade, sem machucados, manchas	ODARI LOPES RODRIGUES & CIA LTDA	10.365.307/0001-40	34,04	KG	3,90	132,76
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Brita Graduada (tonelada)	PEDREIRA JOCABA LTDA - EPP	84.585.306/0001-47	18,00	TON	20,95	377,10
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Rastreamento veículo Placa MIF-5626	ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA	00.405.867/0001-27	10,00	MES	35,00	350,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Rastreamento veículo Placa QHE-4795	ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA	00.405.867/0001-27	10,00	MES	35,00	350,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Rastreamento veículo Placa MLS-9734	ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA	00.405.867/0001-27	10,00	MES	35,00	350,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Rastreamento veículo Placa MHQ-1048	ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA	00.405.867/0001-27	10,00	MES	35,00	350,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Rastreamento veículo Placa MMK-9934	ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA	00.405.867/0001-27	10,00	MES	35,00	350,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Rastreamento veículo Placa MFW-9306	ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA	00.405.867/0001-27	10,00	MES	35,00	350,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Rastreamento veículo Placa MLN-9059	ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA	00.405.867/0001-27	10,00	MES	35,00	350,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Rastreamento veículo Placa MIA-9055	ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA	00.405.867/0001-27	10,00	MES	35,00	350,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Rastreamento veículo Placa PAC-0845	ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA	00.405.867/0001-27	10,00	MES	35,00	350,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Rastreamento veículo Placa OKG-3099	ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA	00.405.867/0001-27	10,00	MES	35,00	350,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Rastreamento veículo Placa MLZ-6029	ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA	00.405.867/0001-27	10,00	MES	35,00	350,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Rastreamento veículo Placa MKK-8401	ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA	00.405.867/0001-27	10,00	MES	35,00	350,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Rastreamento veículo Placa AAA-0005	ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA	00.405.867/0001-27	10,00	MES	35,00	350,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Rastreamento veículo Placa MBO-6383	ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA	00.405.867/0001-27	10,00	MES	35,00	350,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Rastreamento veículo Placa LZC-7393	ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA	00.405.867/0001-27	10,00	MES	35,00	350,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Rastreamento veículo Placa MJC-5847	ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA	00.405.867/0001-27	10,00	MES	35,00	350,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Rastreamento veículo Placa AAA-0002	ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA	00.405.867/0001-27	10,00	MES	35,00	350,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Rastreamento veículo Placa LZC-8763	ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA	00.405.867/0001-27	10,00	MES	35,00	350,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Rastreamento veículo Placa MHZ-5593	ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA	00.405.867/0001-27	10,00	MES	35,00	350,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Rastreamento veículo Placa MJA-9191	ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA	00.405.867/0001-27	10,00	MES	35,00	350,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Rastreamento veículo Placa MDX-0656	ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA	00.405.867/0001-27	10,00	MES	35,00	350,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Rastreamento veículo Placa CSQ-3722	ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA	00.405.867/0001-27	10,00	MES	35,00	350,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Rastreamento veículo Placa MEX-2186	ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA	00.405.867/0001-27	10,00	MES	35,00	350,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Rastreamento veículo Placa QHA-9304	ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA	00.405.867/0001-27	10,00	MES	35,00	350,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Lona plástica preta (120 micras)	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	50,00	M	0,99	49,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Rejunte com 1kg - cores diversas	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	5,00	PCT	3,49	17,45
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CIMENTO SACO COM 50kg	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	3,00	SC	33,80	101,40
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Serviços de Trator de esteira, com operador - ano 2013	V.P ESCAVACOES E TERRAPLENAGEM LTDA	18.326.646/0001-29	14,60	h/t	220,00	3.212,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Saúde e Assistência Social	TRANSPORTE DESCONTINUADO DE PASSAGEIROS EM PERC	EMPRESA JOACABENSE DE T5RANSP COLET LTDA - EPP	83.411.843/0001-08	190,00	KM	4,87	925,30
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Serviço de Escavadeira Hidráulica modelo 140 (Peso min14T)	V.P ESCAVACOES E TERRAPLENAGEM LTDA	18.326.646/0001-29	152,531	h/t	177,00	26.997,99
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Tijolo cerâmico 6 furos 9x14x24cm	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	1.000,00	UN	0,58	580,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Janela correr 04 folhas de alumínio natural fosco com vidro	SINOACO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI	12.913.897/0001-23	4,00	UN	1.500,00	6.000,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CIMENTO SACO COM 50kg	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	10,00	SC	33,80	338,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Resina impermeabilizante incolor base de solvente 18 litros	JOSE THIAGO DE SOUZA	12.532.054/0001-87	4,00	UN	367,00	1.468,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Concreto usinado bombeado Fck=25Mpa	BASEMIX CONCRETO USINADO E ARGAMASSAS LTDA	28.070.926/0001-72	2,00	M3	325,00	650,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Argamassa estabilizada para paredes externas	BASEMIX CONCRETO USINADO E ARGAMASSAS LTDA	28.070.926/0001-72	1,00	M3	324,00	324,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	TRANSPORTE DESCONTINUADO DE PASSAGEIROS EM PERC	EMPRESA JOACABENSE DE T5RANSP COLET LTDA - EPP	83.411.843/0001-08	55,00	KM	4,87	267,85
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Óleo hidráulico 68 - embalagem de 20 litros	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	20,00	BLD	105,00	2.100,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Recapagem pneu aro 14	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP	82.989.096/0001-27	4,00	UN	166,00	664,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Recapagem pneu 275.80 R 22,5	F. VACHILESKI & CIA LTDA	93.388.031/0001-42	8,00	UN	540,00	4.320,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Recapagem pneu 12.5/80 R 18 - dianteiro	F.M. PNEUS LTDA.	81.374.845/0001-49	2,00	UN	690,00	1.380,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Recapagem pneu 10.00 R 20 - 16 lonas	DANIEL CARLOS GRIS	07.742.583/0001-75	8,00	UN	520,00	4.160,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	72,00	LT	2,86	205,92
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CABO PP 0,6/1KV 2x1,5 mm	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	100,00	M	2,10	210,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Tanque distribuidor de adubo orgânico líquido com bomba	PORTALMAQ INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAC	20.414.079/0001-04	1,00	UN	27.733,00	27.733,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Carreta agrícola metálica basculante, nova	PORTALMAQ INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAC	20.414.079/0001-04	1,00	UN	19.500,00	19.500,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Semeadora de Grãos Graúdos, nova	PORTALMAQ INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAC	20.414.079/0001-04	1,00	UN	58.764,15	58.764,15
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	BOTINA EM COURO SOLADO BI DENSIDADE, com elástico	PINGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	78.651.973/0001-88	45,00	PAR	37,50	1.687,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Parafuso 4,2x13mm (ponta agulha) para forro PVC	SARA COMERCIO EIRELI - ME	26.230.554/0001-79	4.000,00	UN	0,10	400,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Parabolt 6mm x 7cm	SARA COMERCIO EIRELI - ME	26.230.554/0001-79	30,00	UN	2,20	66,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Cantoneira interna PVC branca	SARA COMERCIO EIRELI - ME	26.230.554/0001-79	80,00	UN	4,00	320,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Rodaforro forro meia cana frisada PVC branco, barra com 6,00	SARA COMERCIO EIRELI - ME	26.230.554/0001-79	50,00	BR	34,00	1.700,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Ripa de madeira de pinheiro 2,50x5,00cm de 2ª qualidade	SARA COMERCIO EIRELI - ME	26.230.554/0001-79	800,00	M	4,00	3.200,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Parafuso rosca soberba 5mm x 7cm	SARA COMERCIO EIRELI - ME	26.230.554/0001-79	400,00	UN	0,35	140,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Forro flexível PVC frisado 20cm de largura, na cor branca	SARA COMERCIO EIRELI - ME	26.230.554/0001-79	200,00	M2	15,00	3.000,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Cantoneira externa PVC branca	SARA COMERCIO EIRELI - ME	26.230.554/0001-79	80,00	UN	4,00	320,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Porta de correr 04 folhas (duas fixas), dimensões 3,00x2,10m	ESQUADRIAS METALICAS E TERRAPLANAGEM SAO FRANCISCO	95.833.851/0001-21	1,00	UN	1.900,00	1.900,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Porta 02 folhas de abrir com dimensões de 2,00x2,10m	ESQUADRIAS METALICAS E TERRAPLANAGEM SAO FRANCISCO	95.833.851/0001-21	1,00	UN	1.560,00	1.560,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Janela fixa de alumínio natural fosco, dimensões 2,20x1,80m	ESQUADRIAS METALICAS E TERRAPLANAGEM SAO FRANCISCO	95.833.851/0001-21	2,00	UN	1.000,00	2.000,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Porta de abrir com dimensões de 0,80x2,10m, em vidro	ESQUADRIAS METALICAS E TERRAPLANAGEM SAO FRANCISCO	95.833.851/0001-21	1,00	UN	725,00	725,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Janela maxim-ar de alumínio, dimensões 0,60x0,60m	ESQUADRIAS METALICAS E TERRAPLANAGEM SAO FRANCISCO	95.833.851/0001-21	4,00	UN	270,00	1.080,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Janela maxim-ar de alumínio, dimensões 0,90x0,60m	ESQUADRIAS METALICAS E TERRAPLANAGEM SAO FRANCISCO	95.833.851/0001-21	1,00	UN	280,00	280,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Doce de fruta - pote com 1,900 kg	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	5,00	POT	10,96	54,80
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	AÇÚCAR REFINADO EMBALAGEM PLASTICA DE 5KG.	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	10,00	PCT	8,99	89,90
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS (GLP) P-45	TIAGO PIRES DE MELO - ME	12.782.188/0001-56	2,00	UN	272,00	544,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	TUBO CONCRETO ARMADO 100X100 cm	CONCRETOS AGUA DOCE LTDA - ME	00.334.470/0001-91	10,00	UN	219,50	2.195,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	TUBO CONCRETO 30x100cm	CONCRETOS AGUA DOCE LTDA - ME	00.334.470/0001-91	40,00	UN	23,10	924,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	TUBO CONCRETO 80X100 cm	DELCIR BOESING - ME	07.515.006/0001-40	25,00	UN	129,99	3.249,75
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	TUBO CONCRETO 40x100cm	DELCIR BOESING - ME	07.515.006/0001-40	15,00	UN	24,49	367,35
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	TUBO CONCRETO 50x100cm	SAUL CONCRETOS PRÉ-MOLDADOS LTDA -ME	12.108.380/0001-61	15,00	UN	42,50	637,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	TUBO CONCRETO 60x100cm	CONCRETOS CRUZEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	75.493.908/0001-83	20,00	UN	51,90	1.038,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Escada extensível de alumínio 2x12	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	1,00	UN	565,00	565,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Cinta plástica (nylon) 15cm - 100 unidades	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	5,00	PCT	7,50	37,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TUBO DE ESGOTO 200 mm	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	12,00	M	32,00	384,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Semeadora de Grãos Miúdos, nova	NOVO SOLO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA	04.742.267/0001-05	1,00	UN	66.000,00	66.000,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA - 80 litros	ARAUJO E ABREU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	75.408.153/0001-71	1,00	UN	1.965,00	1.965,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	GELADEIRA industrial	ARAUJO E ABREU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	75.408.153/0001-71	1,00	UN	5.400,00	5.400,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Caminha Empilhável Com Pés Articuláveis	ESCOMOVEIS - MOVEIS ESCOLARES LTDA	05.374.843/0001-71	20,00	UN	257,30	5.146,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ROUPEIRO EM AÇO 20 PORTAS	SUPRIMOVEIS EIRELI	04.563.256/0001-68	10,00	UN	2.028,00	20.280,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	TRANSPORTE DESCONTINUADO DE PASSAGEIROS EM PERC	EMPRESA JOACABENSE DE T5RANSP COLET LTDA - EPP	83.411.843/0001-08	25,00	KM	4,87	121,75
Secretaria de Saúde e Assistência Social	MAIONESE, MÍNIMO 500G, SACHÊ / TAMPA	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	5,00	UN	5,40	27,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	REQUEIJÃO, POTE COM NO MÍNIMO 180G	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	10,00	UN	3,99	39,90
Secretaria de Saúde e Assistência Social	PIPOCA PARA MICROONDAS (SABORES VARIADOS)	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	20,00	PCT	2,45	49,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	QUEIJO FATIADO, MÍNIMO 180G, DE BOA QUALIDADE	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	20,00	un	4,77	95,40
Secretaria de Saúde e Assistência Social	PRESUNTO FATIADO, COZIDO, MÍNIMO 180G, BOA QUALIDADE.	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	15,00	un	5,25	78,75
Secretaria de Saúde e Assistência Social	MARGARINA 500GR	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	4,00	UN	5,19	20,76
Secretaria de Saúde e Assistência Social	IOGURTE (SABORES VARIADOS) 1L	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	10,00	PCT	4,85	48,50
Secretaria de Saúde e Assistência Social	REFRIGERANTE 2 LITROS DE BOA QUALIDADE	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	20,00	UN	7,89	157,80
Secretaria de Saúde e Assistência Social	CUCA GRANDE(RECHEIOS DE FAROFA, OU BANANA, OU FRUTAS, ETC)	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	20,00	UN	7,80	156,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	CAIXAS DE SUCO PRONTO PARA BEBER, 1000ML	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	10,00	CX	4,15	41,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Luminária alto rendimento LED 2x32w aletada de embutir	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	10,00	UN	73,00	730,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Rejunte com 1kg - cores diversas	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	50,00	PCT	3,49	174,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Selante PU 400g	SINOACO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI	12.913.897/0001-23	2,00	UN	18,50	37,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Serviços de Trator de esteira, com operador - ano 2013	V.P ESCAVACOES E TERRAPLENAGEM LTDA	18.326.646/0001-29	25,00	h/t	220,00	5.500,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Serviços de Trator de esteira, com operador - ano 2013	V.P ESCAVACOES E TERRAPLENAGEM LTDA	18.326.646/0001-29	55,00	h/t	220,00	12.100,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Serviços de Trator de esteira, com operador - ano 2013	V.P ESCAVACOES E TERRAPLENAGEM LTDA	18.326.646/0001-29	80,00	h/t	220,00	17.600,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Tinta acrílica semi-brilho Premium 18L, para pintura interna	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	2,00	UN	303,00	606,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Fundo preparador de parede 3,6L	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	5,00	UN	39,65	198,25
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, FOLHA INTERCALADA100% FIBRA NATURA	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POUSO NOVO LTDA	19.167.682/0001-50	35,00	UN	6,99	244,65
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ TAMANHO 103	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POUSO NOVO LTDA	19.167.682/0001-50	6,00	CX	2,10	12,60
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	CAFE EM PO EXTRA FORTE	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POUSO NOVO LTDA	19.167.682/0001-50	24,00	UN	6,79	162,96

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 500ml (FARDO com 12 unidades)	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POUSO NOVO LTDA	19.167.682/0001-50	15,00	FAR	8,49	127,35
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Brita Graduada (tonelada)	PEDREIRA JOCABA LTDA - EPP	84.585.306/0001-47	51,00	TON	20,95	1.068,45
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MASSA CORRIDA 18 LITROS	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	3,00	UN	43,00	129,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FIO FLEXIVEL 2,5mm AZUL (ROLO 100m)	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	3,00	RL	117,50	352,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Argamassa branca para porcelanato - saco com 20kg	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	50,00	SC	22,90	1.145,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CIMENTO SACO COM 50kg	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	50,00	SC	33,80	1.690,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Brita Graduada (tonelada)	PEDREIRA JOCABA LTDA - EPP	84.585.306/0001-47	26,00	TON	20,95	544,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Areia Média	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	10,00	M3	154,90	1.549,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	2,00	KG	8,90	17,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE SUINA,	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	6,00	KG.	8,17	49,02
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL,	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	3,00	UN	2,99	8,97
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE PASTEURIZADO TIPO C	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	90,00	LT	2,49	224,10
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE DE VACA INTEGRAL,	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	1,00	CX	23,88	23,88
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	IOGURTE	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	64,00	UN	3,20	204,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FILÉ DE TILÁPIA,	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	5,00	KG	24,90	124,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE SUINA,	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	6,00	KG.	8,17	49,02
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRE COXA)	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	5,00	KG	5,65	28,25
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	5,00	KG	8,90	44,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MELANCIA	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	24,00	KG	1,94	46,56
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MANTEIGA	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	2,00	UN	5,49	10,98
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LOURO	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	2,00	UN	1,94	3,88
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	KIWI	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	6,00	KG	13,95	83,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	IOGURTE SEM LACTOSE,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	3,00	UN	4,84	14,52
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FEIJÃO PRETO	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	5,00	KG	4,57	22,85

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	10,00	PCT	11,80	118,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CUCA CASEIRA,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	13,00	UN	5,28	68,64
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BATATA SALSA,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	3,00	KG	8,98	26,94
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AÇÚCAR BRANCO CRISTAL	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	10,00	KG	1,73	17,30
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ABOBRINHA VERDE	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	10,00	KG	2,90	29,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CREME DE LEITE FRESCO (NATA)	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	3,00	UN	5,79	17,37
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE BOVINA TIPO PATINHO,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	3,00	KG	24,88	74,64
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AVEIA EM FLOCOS FINOS,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	1,00	UN	3,20	3,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ALECRIM	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	2,00	UN	1,95	3,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	5,00	UN	10,90	54,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TEMPERO VERDE (SALSA E CEBOLINHA)	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	6,00	MC	2,25	13,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SUCO DE UVA INTEGRAL NATURAL	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	8,00	L	8,47	67,76
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PÊSSEGO	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	18,00	KG	4,30	77,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PÃO TIPO BISNAGUINHA OU CASEIRINHO	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	11,00	KG	5,98	65,78
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PÃO FATIADO	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	10,00	UN	4,50	45,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	OVO DE GALINHA (TIPO COLONIAL)	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	12,00	DZ	5,27	63,24
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MUSCULO BOVINO,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	2,00	KG	13,33	26,66
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	VINAGRE DE VINHO TINTO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	3,00	UN	3,65	10,95
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	VINAGRE DE MAÇÃ	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	UN	3,25	16,25
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SAL REFINADO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	KG	1,72	8,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SAGU,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	8,00	UN	4,10	32,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	OLEO DE SOJA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	8,00	UN	3,49	27,92
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MILHO EM CONSERVA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	8,00	UN	1,45	11,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MASSA COM OVOS TIPO PARAFUSO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	8,00	PCT	2,70	21,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MASSA COM OVOS TIPO CABELO DE ANJO,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	UN	3,75	37,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MARGARINA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	1,00	UN	3,60	3,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MACARRÃO TIPO LETRINHA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	UN	3,47	17,35
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LENTILHA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	3,00	KG	9,89	29,67
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE EM PO SEM LACTOSE	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	3,00	UN	18,85	56,55
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FERMENTO QUIMICO EM PÓ	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	4,00	UN	5,89	23,56
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FEIJÃO CARIOCA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	3,00	KG	4,60	13,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FARINHA DE MILHO (FUBÁ)	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	6,00	PCT	13,30	79,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	3,00	UN	8,58	25,74
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ERVILHA EM CONSERVA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	8,00	UN	1,66	13,28
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	DOCE DE LEITE	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	UN	8,30	16,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	COLORAU EM PÓ,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	UN	3,90	7,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE BOVINA MOÍDA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	6,00	KG	15,40	92,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CAFÉ EM PÓ	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	8,00	UN	10,40	83,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BISCOITO SALGADO,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	25,00	UN	2,50	62,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA DE COCO OU DE LEITE,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	UN	4,10	41,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	25,00	UN	4,35	108,75
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BANHA, de origem animal (porco)	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	KG	6,48	12,96
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	1,00	UN	16,70	16,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ARROZ TIPO PARBOILIZADO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	25,00	KG	2,96	74,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ARROZ QUEBRADINHO,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	4,00	KG	1,30	5,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AMIDO DE MILHO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	KG	5,95	11,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AÇÚCAR REFINADO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	15,00	KG	2,85	42,75
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	3,00	PCT	9,78	29,34

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TOMATE,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	13,00	KG	5,50	71,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	REPOLHO VERDE	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	4,00	KG	1,90	7,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PIMENTÃO VERDE, VERMELHO E AMARELO	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	0,50	KG	9,50	4,75
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PEPINO	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	3,00	KG.	3,90	11,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MELÃO	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	30,00	KG	3,70	111,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MANGA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	28,00	KG	4,00	112,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MAMÃO FORMOSA,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	15,00	KG	4,50	67,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MAÇÃ FUGI OU GALA,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	28,00	KG	5,50	154,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LARANJA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	24,00	KG	3,10	74,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	COUVE-FLOR	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	10,00	UN	4,30	43,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CENOURA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	8,00	KG	3,15	25,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CEBOLA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	3,00	KG	2,85	8,55
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BRÓCOLIS VERDE	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	10,00	UN	3,95	39,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BETERRABA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	6,00	KG	3,70	22,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BATATA INGLESA,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	55,00	KG	2,65	145,75
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BANANA TIPO CATURRA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	75,00	KG.	1,96	147,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ALHO,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	0,40	KG	24,70	9,88
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ABACAXI PEROLA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	16,00	UN	6,30	100,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PÃO FATIADO INTEGRAL,	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	28,00	UN	4,52	126,56
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL,	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	15,00	UN	2,99	44,85
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE PASTEURIZADO TIPO C	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	190,00	LT	2,49	473,10
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE DE VACA INTEGRAL,	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	2,00	CX	23,88	47,76
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	IOGURTE	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	80,00	UN	3,20	256,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SUCO DE UVA INTEGRAL NATURAL	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	8,00	L	8,47	67,76

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PÊSSEGO	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	30,00	KG	4,30	129,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PÃO TIPO BISNAGUINHA OU CASEIRINHO	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	12,00	KG	5,98	71,76
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PAO FRANCES,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	12,00	KG	5,70	68,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	OVO DE GALINHA (TIPO COLONIAL)	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	15,00	DZ	5,27	79,05
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MELANCIA	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	24,00	KG	1,94	46,56
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	KIWI	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	8,00	KG	13,95	111,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FEIJÃO PRETO	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	2,00	KG	4,57	9,14
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	10,00	PCT	11,80	118,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CUCA CASEIRA,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	16,00	UN	5,28	84,48
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CEREAL MATINAL,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	12,00	UN	9,60	115,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	2,00	UN	10,90	21,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AÇÚCAR DE BAUNILHA	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	2,00	KG	10,80	21,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AÇÚCAR BRANCO CRISTAL	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	15,00	KG	1,73	25,95
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PÃO FATIADO INTEGRAL,	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	18,00	UN	4,52	81,36
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	VINAGRE DE MAÇÃ	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	3,00	UN	3,25	9,75
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SAL REFINADO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	KG	1,72	3,44
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SAGU,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	8,00	UN	4,10	32,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	OLEO DE SOJA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	8,00	UN	3,49	27,92
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MILHO EM CONSERVA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	UN	1,45	7,25
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MELADO DE CANA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	8,00	UN.	7,42	59,36
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE EM PO SEM LACTOSE	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	1,00	UN	18,85	18,85
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	GELATINA EM PÓ,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	6,00	KG	15,85	95,10
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FERMENTO QUIMICO EM PÓ	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	3,00	UN	5,89	17,67
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	3,00	KG	3,90	11,70

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FARINHA DE MILHO (FUBÁ)	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	PCT	13,30	66,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	3,00	UN	8,58	25,74
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ERVILHA EM CONSERVA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	UN	1,66	8,30
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CAFÉ EM PÓ	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	UN	10,40	104,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BOLACHA DE MEL	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	KG	9,89	98,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BISCOITO SALGADO,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	12,00	UN	2,50	30,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BISCOITO SALGADO INTEGRAL,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	12,00	UN	4,60	55,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	20,00	UN	4,35	87,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AMIDO DE MILHO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	3,00	KG	5,95	17,85
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AÇÚCAR REFINADO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	15,00	KG	2,85	42,75
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AÇÚCAR MASCAVO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	KG	11,89	59,45
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	4,00	PCT	9,78	39,12
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MELÃO	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	16,00	KG	3,70	59,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MANGA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	21,00	KG	4,00	84,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MAMÃO FORMOSA,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	16,00	KG	4,50	72,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MAÇÃ FUGI OU GALA,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	22,00	KG	5,50	121,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LARANJA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	10,00	KG	3,10	31,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BANANA TIPO CATURRA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	40,00	KG.	1,96	78,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ALHO,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	0,20	KG	24,70	4,94
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ABACAXI PEROLA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	8,00	UN	6,30	50,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	12,00	KG	18,60	223,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE DE FRANGO MOIDA	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	8,00	KG	9,35	74,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	APRESUNTADO FATIADO	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	10,00	KG	16,30	163,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TOMATE,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	24,00	KG	5,50	132,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	REPOLHO VERDE	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	12,00	KG	1,90	22,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	REPOLHO ROXO	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	2,00	KG	3,90	7,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PIMENTÃO VERDE, VERMELHO E AMARELO	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	1,00	KG	9,50	9,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PEPINO	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	16,00	KG.	3,90	62,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MELÃO	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	20,00	KG	3,70	74,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MANGA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	50,00	KG	4,00	200,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MAMÃO FORMOSA,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	20,00	KG	4,50	90,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MAÇÃ FUGI OU GALA,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	20,00	KG	5,50	110,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LARANJA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	25,00	KG	3,10	77,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	COUVE-FLOR	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	2,00	UN	4,30	8,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CENOURA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	2,00	KG	3,15	6,30
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CEBOLA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	20,00	KG	2,85	57,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BRÓCOLIS VERDE	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	18,00	UN	3,95	71,10
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BETERRABA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	16,00	KG	3,70	59,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BATATA INGLESA,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	40,50	KG	2,65	107,33
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BANANA TIPO CATURRA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	80,00	KG.	1,96	156,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ALHO,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	1,00	KG	24,70	24,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ABACAXI PEROLA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	13,00	UN	6,30	81,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	VINAGRE DE MAÇÃ	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	8,00	UN	3,25	26,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SAL REFINADO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	KG	1,72	8,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	POLPA DE FRUTAS CONGELADAS,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	16,00	UN	16,44	263,04
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	OLEO DE SOJA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	12,00	UN	3,49	41,88
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MILHO EM CONSERVA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	6,00	UN	1,45	8,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MASSA COM OVOS TIPO PARAFUSO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	24,00	PCT	2,70	64,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MASSA COM OVOS TIPO CABELO DE ANJO,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	3,00	UN	3,75	11,25
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE EM PO SEM LACTOSE	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	UN	18,85	37,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FERMENTO QUIMICO EM PÓ	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	8,00	UN	5,89	47,12
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	1,00	KG	3,90	3,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FARINHA DE MILHO (FUBÁ)	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	12,00	PCT	13,30	159,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SAGU,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	14,00	UN	4,10	57,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	8,00	UN	8,58	68,64
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ERVILHA EM CONSERVA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	6,00	UN	1,66	9,96
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	DOCE DE LEITE	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	UN	8,30	16,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CREME DE LEITE UHT,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	UN	1,86	18,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CRAVO DA INDIA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	6,00	UN	3,75	22,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	COLORAU EM PÓ,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	UN	3,90	7,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CHÁ	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	8,00	UN	2,44	19,52
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE BOVINA MOÍDA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	15,00	KG	15,40	231,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CAFÉ EM PÓ	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	12,00	UN	10,40	124,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BOLACHA DE MEL	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	25,00	KG	9,89	247,25
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BISCOITO SALGADO,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	25,00	UN	2,50	62,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA DE COCO OU DE LEITE,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	15,00	UN	4,10	61,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	25,00	UN	4,35	108,75
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ARROZ TIPO PARBOILIZADO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	50,00	KG	2,96	148,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AMIDO DE MILHO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	3,00	KG	5,95	17,85
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AÇÚCAR REFINADO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	20,00	KG	2,85	57,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AÇÚCAR MASCAVO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	3,00	KG	11,89	35,67
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	PCT	9,78	48,90

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL,	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	32,00	UN	2,99	95,68
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE PASTEURIZADO TIPO C	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	115,00	LT	2,49	286,35
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE DE VACA INTEGRAL,	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	4,00	CX	23,88	95,52
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	IOGURTE	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	87,00	UN	3,20	278,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TEMPERO VERDE (SALSA E CEBOLINHA)	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	6,00	MC	2,25	13,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SUCO DE UVA INTEGRAL NATURAL	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	12,00	L	8,47	101,64
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PÊSSEGO	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	40,00	KG	4,30	172,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PÃO TIPO BISNAGUINHA OU CASEIRINHO	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	1,00	KG	5,98	5,98
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PAO FRANCES,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	18,00	KG	5,70	102,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PÃO FATIADO	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	8,00	UN	4,50	36,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	OVO DE GALINHA (TIPO COLONIAL)	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	10,00	DZ	5,27	52,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MUSCULO BOVINO,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	1,00	KG	13,33	13,33
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MELANCIA	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	100,00	KG	1,94	194,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LOURO	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	5,00	UN	1,94	9,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	IOGURTE SEM LACTOSE,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	2,00	UN	4,84	9,68
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FEIJÃO PRETO	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	15,00	KG	4,57	68,55
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	15,00	PCT	11,80	177,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CUCA CASEIRA,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	36,00	UN	5,28	190,08
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CREME DE LEITE FRESCO (NATA)	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	1,00	UN	5,79	5,79
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CEREAL MATINAL,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	25,00	UN	9,60	240,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE BOVINA TIPO PATINHO,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	9,00	KG	24,88	223,92
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BOLACHA DE MEL SEM LACTOSE	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	2,00	KG	9,70	19,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ALECRIM	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	2,00	UN	1,95	3,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AÇÚCAR DE BAUNILHA	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	2,00	KG	10,80	21,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AÇÚCAR BRANCO CRISTAL	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	20,00	KG	1,73	34,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ABOBRINHA VERDE	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	1,00	KG	2,90	2,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CÂMERA 720P HD 01mp LENTE 3,6mm	TONIN DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE SEGURANCA ELETRO	28.942.242/0001-13	9,00	UN	128,00	1.152,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CONECTOR VÍDEO BALUM HD720P	TONIN DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE SEGURANCA ELETRO	28.942.242/0001-13	9,00	UN	20,00	180,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PLUG P4	TONIN DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE SEGURANCA ELETRO	28.942.242/0001-13	9,00	UN	2,00	18,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FONTE 10A	TONIN DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE SEGURANCA ELETRO	28.942.242/0001-13	2,00	UN	95,00	190,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CAIXA DE CABO UTP 305m	TONIN DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE SEGURANCA ELETRO	28.942.242/0001-13	1,00	UN	293,00	293,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	DVR 16CH HD 72OP	TONIN DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE SEGURANCA ELETRO	28.942.242/0001-13	1,00	UN	724,87	724,87
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	HD SURVEILLANCE 01TB	TONIN DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE SEGURANCA ELETRO	28.942.242/0001-13	1,00	UN	475,00	475,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PONTA BIT CANHÃO 5/16	COMERCIO DE PARAFUSOS RELUZ LTDA	82.938.044/0001-21	1,00	UN	29,00	29,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PARAFUSO FRANCES C/ PORCA 5/16X3	COMERCIO DE PARAFUSOS RELUZ LTDA	82.938.044/0001-21	0,01	CT	75,00	0,75
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ARRUELA LISA NORMAL 5/16 ZB	COMERCIO DE PARAFUSOS RELUZ LTDA	82.938.044/0001-21	0,02	CT	18,00	0,36
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	BARRA ROSCADA MA RI 10MM ZB	COMERCIO DE PARAFUSOS RELUZ LTDA	82.938.044/0001-21	1,00	UN	10,63	10,63
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PORCA SEXT.MA 10MM ZB	COMERCIO DE PARAFUSOS RELUZ LTDA	82.938.044/0001-21	0,04	CT	30,00	1,20
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ARRUELA LISA NORMAL 3/8 ZB	COMERCIO DE PARAFUSOS RELUZ LTDA	82.938.044/0001-21	0,08	CT	18,00	1,44
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	BROCA AÇO RAPIDO REF 2510 -5,00	COMERCIO DE PARAFUSOS RELUZ LTDA	82.938.044/0001-21	2,00	UN	7,60	15,20
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ARRUELA LISA NORNAL 3/16	COMERCIO DE PARAFUSOS RELUZ LTDA	82.938.044/0001-21	1,00	UN	8,00	8,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	REBITE POP AD 665- 4,8 X 16,5	COMERCIO DE PARAFUSOS RELUZ LTDA	82.938.044/0001-21	0,20	MH	378,00	75,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PORCA SEXT. UNC 3/16 CH 5/16	COMERCIO DE PARAFUSOS RELUZ LTDA	82.938.044/0001-21	1,00	CT	3,86	3,86
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PARAF. FENDA AÇO ZINC,RD. 3/16X2"	COMERCIO DE PARAFUSOS RELUZ LTDA	82.938.044/0001-21	1,00	CT	24,42	24,42
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ARRUELA LISA NORNAL 3/16	COMERCIO DE PARAFUSOS RELUZ LTDA	82.938.044/0001-21	1,00	UN	8,00	8,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PARAFUSO SEXTAVADO MA 8.8 RI 12/45	COMERCIO DE PARAFUSOS RELUZ LTDA	82.938.044/0001-21	0,04	CT	137,43	5,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ARRUELA LISA ABA LARGA 1/2X45 ZB	COMERCIO DE PARAFUSOS RELUZ LTDA	82.938.044/0001-21	0,04	UN	75,37	3,01
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Paraf.fenda aco zinc.cil. 5x16	COMERCIO DE PARAFUSOS RELUZ LTDA	82.938.044/0001-21	0,05	CT	13,68	0,68

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PARAFUSO AUTOBROCANTE 1/4 X 7/8 COSTURA	COMERCIO DE PARAFUSOS RELUZ LTDA	82.938.044/0001-21	0,03	un	28,40	0,85
Secretaria de Saúde e Assistência Social	SONHO COM RECHEIO (DOCE DE LEITE E GOIABADA) ASSADO	DOCES E SALGADOS LUZERNA LTDA - ME	00.532.632/0001-04	40,00	UN	2,75	110,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	PASTEL ASSADO	DOCES E SALGADOS LUZERNA LTDA - ME	00.532.632/0001-04	120,00	UN	3,60	432,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	PASTEL FRITO GRANDE DE RECHEIO, COM CARNE, FRANGO, PIZZA.	DOCES E SALGADOS LUZERNA LTDA - ME	00.532.632/0001-04	25,00	UN	2,80	70,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	ESFIRRAS (DE FRANGO, CARNE-PRESUNTO E QUEIJO	DOCES E SALGADOS LUZERNA LTDA - ME	00.532.632/0001-04	25,00	UN	3,70	92,50
Secretaria de Saúde e Assistência Social	SANDUÍCHES (CONTENDO: PAO TIPO FRANCES, APRESUNTADO	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	85,00	UN	3,10	263,50
Secretaria de Saúde e Assistência Social	REFRIGERANTE 2 LITROS DE BOA QUALIDADE	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	11,00	UN	7,90	86,90
Secretaria de Saúde e Assistência Social	MINI SALGADINHOS PARA FESTA	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	850,00	UN	0,75	637,50
Secretaria de Saúde e Assistência Social	CUCA GRANDE RECHEADA DE FAROFA, BANANA, FRUTAS,	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	7,00	KG	12,00	84,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	SALADA DE FRUTAS 200 ML (INDIVIDUAL)	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	60,00	UN	2,50	150,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	PÃOZINHO TIPO FRANCÊS (MINI)	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	2,00	KG	8,50	17,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	LEITE INTEGRAL	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	3,00	LT	3,00	9,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	CAIXAS DE SUCO PRONTO PARA BEBER, 1000ML	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	35,00	CX	6,50	227,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Corrimão	ESQUADRIAS METALICAS E TERRAPLANAGEM SAO FRANCISCO	95.833.851/0001-21	95,00	M	58,25	5.533,75
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Extintor PQS 4kg, incluindo placas de sinalização	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	3,00	UN	64,90	194,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Recarga e teste extintor hidrostático Extintor PQS 4kg	ZECCA E ZECCA EIRELI	09.628.088/0001-65	4,00	UN	25,00	100,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Recarga e teste extintor hidrostático Extintor PQS 6kg	ZECCA E ZECCA EIRELI	09.628.088/0001-65	1,00	UN	29,00	29,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Sinalização de emergência acrílica LED autônoma - FU	ZECCA E ZECCA EIRELI	09.628.088/0001-65	3,00	UN	29,00	87,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Luminária emergência 2x55w autonomia mínima 2h resistência	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	2,00	UN	145,00	290,00
						Total Geral --->	1.215.844,26

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Publicação Nº 1929374

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Página: 1/2

Data : 27/02/2019

MUNICÍPIO DE LUZERNA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Contratos e Seus Aditivos
(Artigo 2º, Inciso XX da I.N. nº 028/1999)

Unidade gestora: FUNDO MUNICIPAL SAUDE LUZERNA

Contrato	Número do Contrato	Contratado	Tipo	Mês/Ano	Valor
359	001.19	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CA	Normal	01/01/2019	60.423,62
360	002.19	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CA	Normal	01/01/2019	192,00
361	003.19	KEVIN TIMM LÜTZ	Normal	01/01/2019	26.000,00
362	004.19	Elis Maria Madruga Rodrigues	Normal	01/01/2019	10.000,00
363	1º TA C 003.18	R & E CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA - ME	Normal	01/01/2019	54,82
364	1 TA C 002.18	REABILITAR FISIOTERAPIA LTDA	Normal	01/01/2019	54,82

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Contratos e Seus Aditivos
(Artigo 2º, Inciso XX da I.N. nº 028/1999)

Unidade gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Contrato	Número do Contrato	Contratado	Tipo	Mês/Ano	Valor
1341	001.19	DALLTOR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Normal	01/01/2019	35.760,00
1342	002.19	SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI	Normal	01/01/2019	74.880,00
1343	003.19	SERV. NAC. DE APRENDIZAGEM INDUSTR-SENAI	Normal	01/01/2019	155.800,00
1344	004.19	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIMCA	Normal	01/01/2019	34.548,00
1345	005.19	PINGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	Normal	01/01/2019	3.765,00
1346	006.19	ESQUADRIAS METALICAS E TERRAPLANAGEM SAO I	Normal	01/01/2019	22.425,00
1347	007.19	SARA COMERCIO EIRELI - ME	Normal	01/01/2019	12.646,00
1348	008.19	LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	Normal	01/01/2019	582,15
1349	009.19	RODRIGO HORN 02212903979	Normal	01/01/2019	21.364,00
1350	010.19	TOMAS KRUG & CIA LTDA	Normal	01/01/2019	11.970,75
1351	011.19	ARAUJO E ABREU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUI	Normal	01/01/2019	7.365,00
1352	012.19	ESCOMOVEIS - MOVEIS ESCOLARES LTDA	Normal	01/01/2019	5.146,00
1353	013.19	SUPRIMOVEIS EIRELI	Normal	01/01/2019	20.280,00
1354	014.19	A K LUBRIFICANTES EIRELI	Normal	01/01/2019	15.561,00
1355	015.19	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVICOS DE LUBRIFICA	Normal	01/01/2019	18.076,00
1356	016.19	PATRICIA APARECIDA MUNHOZ	Normal	01/01/2019	68.642,50
1357	017.19	PERSIO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Normal	01/01/2019	7.869,40
1358	018.19	GENTE SEGURADORA SA	Normal	01/01/2019	37.650,00
1359	019.19	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	Normal	01/01/2019	62.250,00
1360	020.19	EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENS/	Normal	01/01/2019	20.000,00
1361	021.19	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIMCA	Normal	01/01/2019	68.704,00
1362	022.19	GUMBOWSKY ARMACOES E DOBRA DE FERRO LTDA	Normal	01/01/2019	8.139,54
1363	023.19	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	Normal	01/01/2019	32.644,50
1364	024.19	AEROMETRICS TECNOLOGIA LTDA	Normal	01/01/2019	220.303,75
1365	025.19	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFO	Normal	01/01/2019	96.000,00

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Página: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Demonstrativo das Ocorrências Mensais Relativas aos Repasses Concedidos
Período de 01/01/2019 a 31/01/2019

Data	Entidade Beneficiária	Valor	Finalidade	Fund. legal
04/01/2019	Repasse ao Poder Legislativo	28.500,00	Lançamento contábil 9 ref TRANSFERENCIA PARA CAMARA DE VEREADORES.	1619/18
25/01/2019	Repasse ao Fundo Municipal de Saúde	150.000,00	Lançamento contábil 67 ref TRANSF. P/ FMS.	1619/18

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Recursos Recebidos - Transferências Constitucionais

Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Janeiro

Recursos recebidos da União	Montante Recebido	
	No Mês	Até o Mês
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00 FPM 60% (Próprio)- Cota Mensal - Principal	427.712,72	427.712,72
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00 FPM 25% (MDE)- Cota Mensal - Principal	178.213,65	178.213,65
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00 FPM 15% (ASPS)- Cota Mensal - Principal	106.928,18	106.928,18
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00 ITR 60% (Próprio) - Principal	32,45	32,45
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00 ITR 25% (MDE) - Principal	13,52	13,52
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00 ITR 15% (ASPS) - Principal	8,11	8,11
4.1.7.1.8.01.7.1.01.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín	2.618,38	2.618,38
4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - P	9.025,37	9.025,37
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00 Piso de Atenção Básica Fixo	12.356,50	12.356,50
4.1.7.1.8.03.1.1.06.00.00 Programa de Melhoria do Acesso a Qualidade - PMAQ	21.513,23	21.513,23
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00 MAC Ambulatorial e Hospitalar	2.867,47	2.867,47
4.1.7.1.8.03.4.1.01.00.00 Programa Farmácia Básica União	2.651,89	2.651,89
4.1.7.1.8.05.1.1.01.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal	40.369,23	40.369,23
4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00 BL GBF	1.430,00	1.430,00
Subtotal:	805.740,70	805.740,70

Recursos recebidos do Estado	Montante Recebido	
	No Mês	Até o Mês
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00 Cota-Parte do ICMS 60% (Próprio)- Principal	405.266,78	405.266,78
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00 Cota-Parte do ICMS 25% (MDE)- Principal	168.861,17	168.861,17
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00 Cota-Parte do ICMS 15% (ASPS)- Principal	101.316,69	101.316,69
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00 Cota-Parte do IPVA 60% (Próprio)- Principal	29.271,29	29.271,29
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00 Cota-Parte do IPVA 25% (MDE)- Principal	12.196,39	12.196,39
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00 Cota-Parte do IPVA 15% (ASPS)- Principal	7.317,83	7.317,83
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00 Cota-Parte do IPI - 60% (Próprio) - Principal	4.629,58	4.629,58
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00 Cota-Parte do IPI - 25% (MDE) - Principal	1.928,99	1.928,99
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00 Cota-Parte do IPI - 15% (ASPS) - Principal	1.157,39	1.157,39
Subtotal:	731.946,11	731.946,11
Total:	1.537.686,81	1.537.686,81

Luzerna, 27/02/2019

DREONE MENDES	JULIANO SCHNEIDER	MOISES DIERSMANN
CONTADOR- CRC/SC 36.461	SECRETARIO DE COORDENACÃO DE GOV	PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Nº 1929370

www.diariomunicipal.sc.gov.br

TRIBUTOS ARRECADADOS 01/2019

Publicação Nº 1929369

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Tributos Arrecadados - Janeiro de 2019 (Artigo 2º, Inciso I da I.N. nº 028/1999)

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IR - Retido na Fonte - Trabalho - 60% (Próprios)	25.877,92	25.877,92
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IR - Retido na Fonte - Trabalho - 25% (MDE)	10.782,45	10.782,45
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IR - Retido na Fonte - Trabalho - 15% (ASPS)	6.469,46	6.469,46
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IR - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - 60% (P	97,84	97,84
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IR - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - 25% (M	31,33	31,33
4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	IR - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -15% (AS	18,80	18,80
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	IPTU 60% (Próprio) - Dívida Ativa Principal	1.082,19	1.082,19
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	IPTU 25% (MDE) - Dívida Ativa Principal	450,85	450,85
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	IPTU 15% (ASPS) - Dívida Ativa Principal	270,47	270,47
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	IPTU 60% (Próprio) - Dívida Ativa Multas e Juros	275,48	275,48
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	IPTU 25% (MDE) - Dívida Ativa Multas e Juros	114,71	114,71
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	IPTU 15% (ASPS) - Dívida Ativa Multas e Juros	68,79	68,79
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - 60% (Próprio) - Principal	19.806,22	19.806,22
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - 25% (MDE) - Principal	8.252,59	8.252,59
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - 15% (ASPS) - Principal	4.951,55	4.951,55
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Principal	46.844,32	46.844,32
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Principal	19.518,30	19.518,30
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Principal	11.710,89	11.710,89
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Multas e Juros	761,03	761,03
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Multas e Juros	316,97	316,97
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Multas e Juros	190,14	190,14
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Dívida Ativa Principal	114,18	114,18
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Dívida Ativa Principal	47,55	47,55
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Dívida Ativa Principal	28,52	28,52
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Dívida Ativa Multas e Juros	14,51	14,51
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Dívida Ativa Multas e Juros	6,02	6,02
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Dívida Ativa Multas e Juros	3,61	3,61
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Alvará - Vigilância Sanitária - Principal	54,43	54,43
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	369,48	369,48
4.1.1.2.1.01.1.1.11.00.00	Taxa de Analise de projetos pelo Corpo de Bombeiro	2.520,64	2.520,64
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	454,02	454,02
4.1.1.2.1.01.1.3.91.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	11,23	11,23
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	125,51	125,51
4.1.1.2.1.01.1.4.91.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3,87	3,87
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Serviços de Cemitérios - Principal	207,89	207,89
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa de alvará - Serviços do Planejamento - Princi	333,19	333,19
4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Taxas de Expediente - Principal	43,20	43,20
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	1.850,66	1.850,66
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	425,38	425,38
4.1.1.3.8.04.1.3.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	87,04	87,04
4.1.1.3.8.04.1.4.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	263,64	263,64
4.1.2.4.0.00.1.1.02.00.00	COSIP - 70% Principal	43.854,77	43.854,77
	Total:	208.711,64	208.711,64

Luzerna, 27/02/2019

DREONE MENDES	JULIANO SCHNEIDER	MOISES DIERSMANN
CONTADOR- CRC/SC 36.461	SECRETARIO DE COORDENACÃO DE GOV	PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 002/19

Publicação Nº 1928792

PORTARIA Nº 002/2019, de 14 de fevereiro de 2019.
"PROMOVE SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

ALEXANDER ROVER, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Luzerna/SC, dentro de suas atribuições, atendidas as disposições descritas no art. 41, inciso V, do Regimento Interno da Câmara e no art. 17, inciso III, da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Resolução da Câmara de Vereadores nº 005/2011

RESOLVE:
Art.1º- PROMOVER, por mérito, a servidora PATRICIA CORREA DE ALMEIDA, lotada no cargo público de Secretária Técnica Legislativa, Classe "C", Nível 01, Grupo I - AAG, para a Classe "D", do mesmo Nível e Grupo que ocupa, referente ao período de 07 de Fevereiro de 2017 a 07 de Fevereiro de 2019, por ter cumprido os requisitos dos arts. 26, 27 e 52, da Resolução da Câmara de Vereadores nº 005/2011, que instituiu o Plano de Carreira, Empregos, Cargos e Remuneração dos Servidores da Câmara de Vereadores do município de Luzerna (SC).

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 14 de fevereiro de 2019.
ALEXANDER ROVER
Presidente da Câmara de Vereadores

Macieira

Prefeitura

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO PUBLICO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL N°66/2019

Publicação Nº 1929293

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
Contrato de Locação do Espaço Público do Cemitério Municipal N°066/2019

Objeto: Locação de Espaço Público do Cemitério Municipal, onde encontra-se sepultado até a presente data Daiane Arconti, sepultada em 11/06/1990, localizado no bloco 01, lote 26, com o espaço para o túmulo simples com aproximadamente 4,20m .
Contrato n°: 066/2019
Locatária: Roque Arconti
Valor global: R$ 210,00 (duzentos e dez reais), referente à locação, pagos em 05 (cinco) parcelas iguais.
R$ 40,00 (quarenta reais), referente à Licença para ocupação, pagos em parcela única.
Vigência do Contrato: 05 anos a contar da data de assinatura, ou seja, 27 de fevereiro de 2023.
Pagamento: O valor referente à Licença para ocupação deverá ser pago no ato da assinatura do contrato. O valor referente à locação poderá ser parcelado em 05 parcelas iguais, sendo ambos efetuados através de boleto bancário emitido pelo setor de tributos.

Macieira, 27 de fevereiro de 2019.
Lucila Carmen Serighelli
Auxiliar Administrativo/ Responsável

decreto 1797

Publicação Nº 1928966

DECRETO Nº1797, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
Abre Crédito pelo superávit Financeiro do Exercício de 2018.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e pela Lei 957, de 26/02/2019;

DECRETA
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abril credito suplementar no Orçamento vigente, por conta do superávit financeiro do exercício de2018 do Poder Executivo.

11.00 Fundo Municipal de Assistência Social
11.01 Fundo Municipal de Assistência Social
20.31 Manutenção M. Assistência Social
33.90.3 Aplicações Diretas.
R$ 86.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

decreto 1798

Publicação Nº 1928973

DECRETO Nº1798, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
Abre Credito Suplementar pelo superávit financeiro 2018.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e pela Lei 956, de 26/02/2019;

DECRETA
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente, pelo superávit financeiro de 2018

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.06 Sec. de Infra-estrutura e Desenv. Urbano
10.66 Pavimentação de Ruas e Passeios
44.90.3 Aplicações Diretas
R$ 500.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

decreto 1799

Publicação Nº 1928980

DECRETO Nº1799, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
Abre Credito Suplementar pelo superávit financeiro 2018.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e pela Lei 955, de 26/02/2019;

DECRETA
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente, pelo superávit financeiro de 2018

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.03 Sec. de Administração e Fazenda
33.90 Manutenção das Ativ. Adm. e Financeiras
33.90.3 Aplicações Diretas
R$ 152.000,00

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.03 Sec. de Administração e Fazenda
33.90 Manutenção das Ativ. Adm. e Financeiras
44.90.3 Aplicações Diretas
R$ 180.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

lei 955

Publicação Nº 1928915

LEI Nº955, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
Abre Credito Suplementar pelo superávit financeiro 2018.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente, pelo superávit financeiro de 2018

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.03 Sec. de Administração e Fazenda
33.90 Manutenção das Ativ. Adm. e Financeiras
33.90.3 Aplicações Diretas
R$ 152.000,00

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.03 Sec. de Administração e Fazenda
33.90 Manutenção das Ativ. Adm. e Financeiras
44.90.3 Aplicações Diretas
R$ 180.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

lei 956

Publicação Nº 1928920

LEI Nº956, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
Abre Credito Suplementar pelo superávit financeiro 2018.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente, pelo superávit financeiro de 2018

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.06 Sec. de Infra-estrutura e Desenv. Urbano
10.66 Pavimentação de Ruas e Passeios
44.90.3 Aplicações Diretas
R$ 500.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

lei 957

Publicação Nº 1928922

LEI Nº957, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
Abre Crédito pelo superávit Financeiro do Exercício de 2018.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abril credito suplementar no Orçamento vigente, por conta do superávit financeiro do exercício de2018 do Poder Executivo.

11.00 Fundo Municipal de Assistência Social
11.01 Fundo Municipal de Assistência Social
20.31 Manutenção M. Assistência Social
33.90.3 Aplicações Diretas.
R$ 86.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 4092

Publicação Nº 1928997

PORTARIA N.º 4092/2019

"Admite, os Servidores que Especifica"
ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o estabelecido na Lei Complementar Municipal n.º 55/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

Considerando, edital de teste seletivo 003/2018;

Considerando, aprovação do servidor no teste seletivo;

RESOLVE:

Art. 1o - ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, Sra Elaine Mafioletti, no cargo de auxiliar educacional, com carga horária de 10 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a contar de 25/02/2019, até 13/12/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 25 de fevereiro de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

DECRETO Nº 4183 DE 27.02.2019

Publicação Nº 1929839

DECRETO Nº. 4183
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

ALTERA O DECRETO Nº 4171, DE 04 DE JANEIRO DE 2019, QUE ESTENDE A VALIDADE DOS ALVARÁS DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018.

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município:

DECRETA
Art. 1º Altera-se a redação do art. 1º do Decreto nº 4171, de 04 de janeiro de 2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica estendida a validade dos Alvarás de Licença, Localização e Funcionamento do exercício 2018 até a data limite de 31 de março de 2019, ficando assegurados todos os direitos inerentes previstos na legislação municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mafra, 27 de fevereiro de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

Publicação Nº 1930376

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de limpeza, utensílios e produtos de higiene destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e as Secretarias da Prefeitura Municipal de Mafra, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 22/03/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 27 de fevereiro de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

Maracajá

Prefeitura

AVISO DE CHAMADA PUBLICA 1 2019

Publicação Nº 1928872

AVISO DE CHAMADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ PROCESSO SELETIVO N° 001/2018

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Maracajá/SC, CONVOCA o professor de Educação física LUIZ HENRIQUE BERTI selecionado, conforme a Relação da Classificação Homologada para o preenchimento da vaga de 40 horas no Centro Esportivo Antônio da Rocha.
Salientamos que no dia de 26 de fevereiro realizamos várias tentativas pelo telefone 48-9985-30222 informado na ficha de inscrição conforme prevê o edital. Não tendo sucesso convocamos o professor de Educação Física LUIZ HENRIQUE BERTI a comparecer ou entrar em contato pelo telefone 48 35231111 com setor pessoal da Prefeitura de Maracajá até as 17 horas do dia 28/02/2019.
Sendo que o silêncio de resposta será considerado como desclassificação do processo seletivo de 001/2018.

Maracajá/SC, 27 de Fevereiro de 2019.
Alcir Dalmolim da Silva
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Massaranduba

Prefeitura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 17.2019 - ALÍRIO VALENTINI

Publicação Nº 1924169

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E A ALÍRIO VALENTINI.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CREDENCIANTE, e do outro lado, a pessoa física, Sr ALÍRIO VALENTINI, inscrito no CPF sob o no 181.052.389-34, residente na Rua Alfredo Rode, número 40, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº01/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Refere-se ao objeto deste instrumento contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR DE ITALIANO NAS MODALIDADES INFANTIL E JUVENIL.

1.2. Os serviços prestados serão oferecidos aos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ministro Pedro Aleixo, Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Bruno Linden e Escola de Educação Básica Maria Konder Bornhausen.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
2.1. Organizar, juntamente com o responsável da Cultura, o processo de estruturação das aulas, adequação do espaço físico, materiais, horários e turmas, afins de garantir o atendimento adequado às modalidades propostas.

2.2. Planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino de línguas.

2.3. Orientar, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades de línguas.

2.4. Realizar estudos dos processos técnicos, transmitindo ensinamentos do uso dos diversos materiais de línguas.

2.5. Cuidado e conservação dos materiais de trabalho.

2.6. Realizar pesquisas na área especifica.

2.7. Participar e/ou coordenar programas específicos na comunidade e ambiente escolares.

2.8. Desenvolver atividades de expressão, contribuindo para o desenvolvimento da atenção e concentração em atividades de complementação pedagógica.

2.9. Utilizar novas tecnologias de informação e comunicação no desenvolvimento de suas tarefas.

2.10. Ensinar, controlar, corrigir e acompanhar a evolução dos alunos.

2.11. Controlar diariamente as atividades desenvolvidas mantendo um esquema de trabalho viável para atingir os resultados propostos no projeto.

2.12. Comunicar de imediato a direção da escola ou responsável pela Cultura quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou aluno em situação não convencional, procurando, inclusive, encaminhar todos os casos omissos com imparcialidade e cortesia.

2.13. Realizar apresentações conseguindo do grupo uma atuação intensa emocionante.

2.14. Executar outras atribuições congêneres inerentes ao cargo respectivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará:

3.1

ESPECIALIDADE	ESTIMATIVA DE HORAS	VALOR HORA	VALOR TOTAL
PROFESSOR DE ITALIANO	576 HORAS	R$ 35,00	R$ 20.160,00

VALOR TOTAL R$ 20.160,00 (VINTE MIL CENTO E SESSENTA REAIS)			

3.2 Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará o CONTRATADO mediante apresentação da nota fiscal de serviço, que deverá ser emitida no 1º (PRIMEIRO) dia útil do mês e pago no 10º (DÉCIMO) dia do mês subsequente da prestação dos serviços, através de depósito em conta bancária do credenciado.

3.3 Para efetivação do pagamento, o credenciado devera estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

3.4 A entrega tardia da documentação de cobrança e/ou de sua correção por parte do CONTRATADO, não gera direito a atualização monetária do preço dos serviços prestados.

3.5 Nenhum pagamento será realizado ao contratado sem o devido atesto da regularidade da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E REAJUSTE
4.1 O presente Contrato terá validade de 01(um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante concordância das partes, de acordo com o previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Após 01(um) ano, o contrato será reajustado conforme o ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1. Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

5.2. Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.

5.3. Transferir o contrato a terceiros ou sub-empreitar sem concordância escrita da CONTRATANTE.

5.4. Interromper o fornecimento da locação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE.

5.5. Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 Este contrato, o edital de credenciamento nº 01/2019 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado válido.

6.2 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, Santa Catarina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que se originarem da execução do presente Contrato.

6.3 A execução do presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Carolina Laise Kasmirski, servidor pública municipal, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Massaranduba, 28 de fevereiro de 2019

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

ALÍRIO VALENTINI	
CPF: 181.052.389-34	

Testemunhas:

CARLOS ALEXANDRE BARUFFI		CAROLINA LAISE KASMIRSKI
CPF: 904.828.169-53		CPF: 096.392.349-82

CRC 2019 - IMPLANTEST CONSTRUTORA EIRELI

Publicação Nº 1928668

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL:	IMPLANTEST CONSTRUTORA EIRELI	
CNPJ:	86.721.008/0001-62	
ENDEREÇO:	RUA EDUARDO NEIDERT, NÚMERO 655, BAIRRO CRUZEIRO	
CEP: 89.295-000	MUNICÍPIO: RIO NEGRINHO	UF: SC
TELEFONE:	(47) 3644-1544 / (47) 99971-0340 / (47) 99204-0375	

RAMO:
Construção de Edifícios
DOCUMENTOS:

CERTIDÃO	DOCUMENTO	EXPEDIÇÃO	VALIDADE
CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	161246273/2018	29/10/2018	26/04/2019
CERTIDAO NEGATIVA ESTADUAL	190140002812835	10/01/2019	11/03/2019
CERTIDAO NEGATIVA FEDERAL/DIVIDA ATIVA UNIÃO	F522.353E.5B1F.22F4	04/02/2019	03/08/2019
CERTIDAO NEGATIVA FGTS	2019020402431946152450	04/02/2019	05/03/2019
CERTIDAO NEGATIVA MUNICIPAL	1284/2019	11/02/2019	12/04/2019
FALENCIA E CONCORDATA	6074578	08/01/2019	09/03/2019

CERTIFICO que a empresa acima está inscrita no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, em consequência, habilitada a participar de licitações, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ressalvada outras exigências complementares no edital de licitação.

DATA DE EMISSÃO: 27/02/2019
VALIDADE: 31/12/2019

Mayara Raimondi Martina
Setor de Licitações e Contratos
CPF: 092.860.619-86

PROCESSO LICITATÓRIO 24.2019 PP 24.2019 (PMM) - REGISTRO DE PREÇOS: GALERIAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO

Publicação Nº 1929356

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a AQUISIÇÃO DE GALERIAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 13/03/2019.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 13/03/2019.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

LEI Nº 1802-2019

Publicação Nº 1928709

LEI Nº 1.802 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019
TRATA DA REGULAMENTAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO DOS SERVIDORES DO SAMU.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o horário de trabalho dos servidores do SAMU, em plantões das 07:00 às 19:00 horas e das 19:00 às 07:00 horas.
Art. 2º. Fica caracterizado o plantão por uma jornada contínua de 24 (vinte e quatro) horas, por 72 (setenta e duas) horas de folga.

Parágrafo único: durante a jornada de trabalho, haverá 1 (uma) hora de descanso.
Art. 3º. O funcionário terá direito até 3 (três) trocas de plantão por mês, respeitando o intervalo de 24 horas, bem como mediante compensação de jornada, devendo avisar previamente a coordenação/secretária de Saúde.
Art. 4º. Ficam revogadas ás disposições em contrário.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, 27 de fevereiro de 2019.
Eder Mattos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095-2019

Publicação Nº 1928587

PORTARIA nº 095/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE 1,3% (UM VÍRGULA TRÊS POR CENTO) REFERENTE AO TRIÊNIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE RELACIONAM.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Artigo 1.º Aos servidores públicos municipais relacionados no Anexo Único, desta Portaria, o adicional de 1,3% (um vírgula três por cento) referente ao triênio previsto no artigo 23 da Lei Complementar n. º 034/2011, de 26 de dezembro de 2011, totalizando um percentual de 2,6% a cada servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria.
Parágrafo único. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas – do pessoal do orçamento vigente.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/02/2019.
Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 27 de Fevereiro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finança

A N E X O Ú N I C O DA PORTARIA Nº 095/2019

N° MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	ADICIONAL	TOTAL ADICIONAL
1251	Giovanna Daniel Dal Toé	1,3%	2,6%
107	Márcia Aparecida Danielski da Rocha	1,3%	2,6%

Meleiro, 27 de Fevereiro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 096-2019

Publicação Nº 1928589

PORTARIA nº 096/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE 1,3% (UM VÍRGULA TRÊS POR CENTO) REFERENTE AO TRIÊNIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE RELACIONAM.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Artigo 1.º Aos servidores públicos municipais relacionados no Anexo Único desta Portaria, o adicional de 1,3% (um vírgula três por cento) referente ao triênio previsto no artigo 43 da Lei n. º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009, totalizando um percentual de 3,9% a cada servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria.
Parágrafo único. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas – do pessoal do orçamento vigente.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/02/2019.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 27 de Fevereiro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finança

A N E X O Ú N I C O DA PORTARIA Nº 096/2019

N° MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	ADICIONAL	TOTAL ADICIONAL
359	Andreia de Cezaro Cavaler Pasini	1,3%	3,9%
358	Andreia Rocha Gonçalves	1,3%	3,9%
139	Angela Maria Valnier De Luca	1,3%	3,9%
132	Cleonice Galatto Pasini Piazza	1,3%	3,9%
356	Daniela Benedet Pasini	1,3%	3,9%
300	Edenéia Menegon	1,3%	3,9%
348	Edna Aparecida Stradioto Silvério	1,3%	3,9%
720	Eleiza Presa Motta Dordete	1,3%	3,9%
115	Fabia Roberta Pirola Mendonça	1,3%	3,9%
471	Iraci da Glória Silva	1,3%	3,9%
347	Ivanir Antunes Cardoso	1,3%	3,9%
897	Ivonete Salvador Cardoso	1,3%	3,9%
461	Ivonir de Oliveira Bristot	1,3%	3,9%
100	Jadna Pasini Martinello	1,3%	3,9%
76	Lenir Antunes Cardoso Nola	1,3%	3,9%
791	Lilian Isana Gonçalves Rocha Oenning	1,3%	3,9%
133	Lucia Mota de Oliveira	1,3%	3,9%
44	Luciana Despacia Amboni	1,3%	3,9%
280	Maria Adriana Duarte Trento	1,3%	3,9%
284	Maria Paulino Sipinski	1,3%	3,9%
349	Maria Rosangela Bordignon Dal Pont	1,3%	3,9%
288	Maria Arlete Milanez	1,3%	3,9%
152	Marisa De Luca Piazza	1,3%	3,9%
721	Nair Lourdes da Silva Baesso	1,3%	3,9%
724	Paula Beatriz Conti Réus	1,3%	3,9%
455	Paula Maragno	1,3%	3,9%
285	Rosane Bristot Piazza	1,3%	3,9%

553	Rosangela Ramos Pereira	1,3%	3,9%
357	Rozane Pirolla Motta	1,3%	3,9%
722	Scheila Serafim Francisco Freitas	1,3%	3,9%
360	Sidnei Schwartz	1,3%	3,9%
37	Vanderleia De Luca Antunes	1,3%	3,9%
135	Vanderleia Pirola Ise	1,3%	3,9%
103	Vanessa Delair Toreti Scarabelot	1,3%	3,9%
104	Vera Lucia Ronzani Correa	1,3%	3,9%
97	Zuleide Polla Monteiro	1,3%	3,9%

Meleiro, 27 de Fevereiro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 097-2019

Publicação Nº 1928700

PORTARIA nº 097/2019

TRATA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei 809/2000 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

DESIGNAR
Art. 1.º A pedido, a Senhora ZENIR LODETE STRADIOTO, ocupante do cargo de Professor, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas na E.E.B.M. Prefeito Luiz de Pelegrini e 20 (vinte) horas na E.E.B.M. Pato Donald, para exercer suas atividades na E.E.B.M. Inês Tonelli Nápole.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16/01/2019.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 16 de Janeiro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-2019 MAT HIG E LIMP COPA E COZ - ANDERSON BOLIS

Publicação Nº 1929243

Extrato de Ata de Registro de Preços n° 017/2019
Processo Licitatório nº 149/2019
Pregão SRP nº 011/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC, CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: ANDERSON BOLIS E CIA LTDA, CNPJ 07.345.281/0001-63
Valor: R$ 7.672,50
Assinado em: 28/02/2019
Vigente até: 28/02/2020
Objeto: FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Modelo/SC, 28 de fevereiro de 2019.
RICARDO LUIZ MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-2019 MAT HIG E LIMP COPA E COZ - AEM OESTE

Publicação Nº 1929246

Extrato de Ata de Registro de Preços n° 018/2019
Processo Licitatório nº 149/2019
Pregão SRP nº 011/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC, CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI,, CNPJ 12.144.365/0001-79
Valor: R$ 9.523,15
Assinado em: 28/02/2019
Vigente até: 28/02/2020
Objeto: FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Modelo/SC, 28 de fevereiro de 2019.
RICARDO LUIZ MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-2019 MAT HIG E LIMP COPA E COZ - SCS COMERCIO

Publicação Nº 1929247

Extrato de Ata de Registro de Preços n° 019/2019
Processo Licitatório nº 149/2019
Pregão SRP nº 011/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC, CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: SCS COMÉRCIO LTDA, CNPJ 13.995.853/0001-52
Valor: R$ 7.372,73
Assinado em: 28/02/2019
Vigente até: 28/02/2020
Objeto: FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Modelo/SC, 28 de fevereiro de 2019.
RICARDO LUIZ MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-2019 MAT HIG E LIMP COPA E COZ - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA

Publicação Nº 1929249

Extrato de Ata de Registro de Preços n° 020/2019
Processo Licitatório nº 149/2019
Pregão SRP nº 011/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC, CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 16.738.785/0001-34
Valor: R$ 6.452,92
Assinado em: 28/02/2019
Vigente até: 28/02/2020
Objeto: FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Modelo/SC, 28 de fevereiro de 2019.
RICARDO LUIZ MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021-2019 MAT HIG E LIMP COPA E COZ - NUTRI SC

Publicação Nº 1929250

Extrato de Ata de Registro de Preços n° 021/2019
Processo Licitatório nº 149/2019
Pregão SRP nº 011/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC, CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 07.814.016/0001-87
Valor: R$ 5.813,93
Assinado em: 28/02/2019
Vigente até: 28/02/2020
Objeto: FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Modelo/SC, 28 de fevereiro de 2019.
RICARDO LUIZ MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-2019 MAT HIG E LIMP COPA E COZ - CATARINENSE

Publicação Nº 1929251

Extrato de Ata de Registro de Preços n° 022/2019
Processo Licitatório nº 149/2019
Pregão SRP nº 011/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC, CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.556.616/0001-37
Valor: R$ 7.057,02

Assinado em: 28/02/2019
Vigente até: 28/02/2020
Objeto: FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Modelo/SC, 28 de fevereiro de 2019.
RICARDO LUIZ MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023-2019 MAT HIG E LIMP COPA E COZ - LEANDRO APARECIDO DE PAULA

Publicação Nº 1929253

Extrato de Ata de Registro de Preços n° 023/2019
Processo Licitatório nº 149/2019
Pregão SRP nº 011/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC, CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: LEANDRO APARECIDO DE PAULA - ME, CNPJ 19.634.481/0001-15
Valor: R$ 4.253,46
Assinado em: 28/02/2019
Vigente até: 28/02/2020
Objeto: FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Modelo/SC, 28 de fevereiro de 2019.
RICARDO LUIZ MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024-2019 MAT HIG E LIMP COPA E COZ - PARANÁ FOODS

Publicação Nº 1929257

Extrato de Ata de Registro de Preços n° 024/2019
Processo Licitatório nº 149/2019
Pregão SRP nº 011/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC, CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: PARANÁ FOODS COMERCIO EIRELI, CNPJ 24.170.620/0001-37
Valor: R$ 7.501,00
Assinado em: 28/02/2019
Vigente até: 28/02/2020
Objeto: FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Modelo/SC, 28 de fevereiro de 2019.
RICARDO LUIZ MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025-2019 MAT HIG E LIMP COPA E COZ - HBSUL

Publicação Nº 1929259

Extrato de Ata de Registro de Preços n° 025/2019
Processo Licitatório nº 149/2019
Pregão SRP nº 011/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC, CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 22.094.574/0001-09
Valor: R$ 8.140,42
Assinado em: 28/02/2019
Vigente até: 28/02/2020
Objeto: FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Modelo/SC, 28 de fevereiro de 2019.
RICARDO LUIZ MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053-2019 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - OSNI KAMMLER

Publicação Nº 1929788

Extrato de Contrato n° 053/2019
Processo Licitatório nº 033/2018
Pregão Presencial nº 005/2018
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: OSNI KAMMLER EPP CNPJ sob nº. 05.799.829/0001-10
Valor: R$ 14.469,50
Assinado em: 19/02/2019
Vigente até: 31/12/2019
Objeto: Aquisição de materiais de construção diversos.

Modelo/SC, 19 de Fevereiro de 2019.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054-2019 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - MODELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 1929791

Extrato de Contrato n° 054/2019
Processo Licitatório nº 033/2018
Pregão Presencial nº 005/2018
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: MODELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP CNPJ sob nº. 09.344.389/0001-67
Valor: R$ 9.060,00
Assinado em: 19/02/2019
Vigente até: 31/12/2019
Objeto: Aquisição de materiais de construção diversos.

Modelo/SC, 19 de Fevereiro de 2019.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 042/2019

Publicação Nº 1928615

PORTARIA Nº 042/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PARA CUMPRIMENTO DE ESCALA DE TRABALHO E SOBREAVISO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO/SC, RELATIVO AO MÊS DE MARÇO DE 2019, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal do Município de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, em especial as de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 971/90 e em especial as disposições da Lei Municipal 2.229/2015 e Portarias Municipais nºs 0110/2018 e 0193/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovada a escala de trabalho dos servidores ocupantes do cargo de Motorista, no Departamento Municipal de Saúde, para desempenho das atividades da jornada normal e de sobreaviso.
Parágrafo Único: A jornada de trabalho conforme dispõe a Portaria nº 0193/2018 será cumprida pelos servidores mencionados no Art. 1º, atribuída de acordo com o mencionado na escala de trabalho na forma do Anexo I, sendo representada pelas legendas:

I – VE: Jornada 02
II – SMO: Jornada 01
III – CCO: Jornada 01
IV: SA: Sobreaviso – Jornada 02

Art. 2º - Ficam convocados os Servidores Públicos Municipais ocupantes do cargo de Motorista do Departamento Municipal de Saúde, para cumprirem a Escala de Trabalho relativo ao mês de março de 2019, constante no Anexo I integrante desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 25 de fevereiro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

MARCIA TERESINHA JACOBY
Diretor Municipal de Saúde

Registrada e publicada na data supra: JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Adm. e Fazenda

ANEXO I ESCALA DE TRABALHO – MÊS DE MARÇO/2019 – PORT. 042/2019

LEGENDAS: VE: Jornada 02; SMO: Jornada 01; CCO: Jornada 01; SA: Sobreaviso – Jornada 02

CIENTES E DE ACORDO:

ERI EVALDO SIMÃO: _____ MAURICIO RAUBER: _____

GILSON HISTER: _____ GELSON SIMÃO: _____

GLEISON DONIDA: _____ MÁRCIA TERESINHA JACOBY
Diretora Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 043/2019

Publicação Nº 1929015

PORTARIA Nº 043/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTERA A PORTARIA Nº 0195/2018 QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2.397/2019 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e os requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterado o período de concessão de férias do Servidor Público Municipal relacionado abaixo, constante na Portaria nº 0195/2018, para o período abaixo mencionado:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Salete Ragazzon Decker	24.04.2017 a 23.04.2018	06.03.2019 a 04.04.2019 (30 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 25 de fevereiro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019 E EXTRATO CONTRATO Nº 015/2019 - PMM

Publicação Nº 1929997

MUNICIPIO DE MONDAÍ – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2019. O Município de Mondaí – SC torna pública, a Inexigibilidade de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 015/2019 e, com fulcro no Art. 25, Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, conforme segue: OBJETO: Contratação de palestrante, para realização de curso de capacitação em relacionamento interpessoal e comprometimento, intitulado de "A confiança que vem antes do cargo", dirigido ao quadro de funcionários ocupantes de funções de confiança e gratificado da administração municipal de Mondaí/SC, visando capacitar e qualificar a equipe frente a nova realidade política administrativa do Brasil, buscando criar, consolidar e/ou ampliar a imagem positiva da sociedade em relação a instituição e a equipe. CONTRATADO: OWT TREINAMENTOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CEP 89.223-005, Município de Joinville/SC, CNPJ sob nº. 24.408.030/0001-08. VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais). VIGÊNCIA: até 30 de março de 2019. Mondaí – SC, 27de Fevereiro de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO
Contrato: 015/2019 de 27 de Fevereiro de 2019. Origem: Processo Licitatório nº 015/2019. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019. Objeto: Contratação de palestrante, para realização de curso de capacitação em relacionamento interpessoal e comprometimento, intitulado de "A confiança que vem antes do cargo", dirigido ao quadro de funcionários ocupantes de funções de confiança e gratificado da administração municipal de Mondaí/SC, visando capacitar e qualificar a equipe frente a nova realidade política administrativa do Brasil, buscando criar, consolidar e/ou ampliar a imagem positiva da sociedade em relação a instituição e a equipe. Fornecedor: OWT Treinamentos e Apoio Administrativo LTDA, CNPJ nº. 24.408.030/0001-08. Valor Total: R$ 8.000,00 (oito mil reais). Vigência: 30 de março de 2019. Mondaí/SC, 20 de fevereiro de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

Monte Castelo

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ESCOLHA DE VAGAS 4 CHAMADA

Publicação Nº 1929319

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ESCOLHA DE VAGAS

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, convoca os Professores classificados no processo seletivo 002/2018, para 4ª Chamada Sessão de Escolha de Vagas, conforme quadro em anexo parte integrante deste edital.

A Escolha de vagas acontecerá no dia 28 de Fevereiro de 2019, conforme dados abaixo:
Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Nereu Ramos, 65 – Centro – Monte Castelo/SC;
Data: 28/02/2019 (quinta- feira);
Horário: 09:h00min.

Monte Castelo/SC, 27 de Fevereiro de 2019.

OSNER CORREA NETTO
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE VAGAS/ 4º CHAMADA

VAGA	CARGO	TURNO	CARGA HORÁRIA
01	Cuidador	Vespertino	20hs.

OSNER CORREA NETTO
SECRETÀRIO DE EDUCAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 01/2019 - EPAGRI

Publicação Nº 1928844

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO LICITAÇÃO
Modalidade INEXIGIBILIDADE nº 001/2019.

O Município de Monte Castelo/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.525/0001-65 torna público que está realizando despesa no valor total estimado em R$34.298,00 (Trinta e quatro mil, duzentos e noventa oito reais) divididos em 11 (onze) parcelas, com a contratação da empresa Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, sob forma de sociedade por ações, constituída nos termos do inciso II do Art. 152 da Lei Complementar nº 284/2005, com inscrição no CNPJ sob nº 83.052.191/0039-35, com endereço à Rua Felipe Schmidt, 423 - Centro, CEP 89300-000, Mafra - SC, para prestação de serviços Assistência Técnica e Extensão Rural para o Município de Monte Castelo/SC, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT, com todas as justificativas e condições já citadas conforme informações contidas no processo supra mencionado.
Determino a publicação do extrato deste processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada para que desta forma surta todos os seus efeitos legais.
Monte Castelo (SC), em 26 de Fevereiro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal
INFORMAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 - Centro e também no site http:// www.montecastelo.sc.gov.br, link licitacoes.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3654-0166

REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2019

Publicação Nº 1929541

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde
AVISO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO 007/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/19
ATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS SOB O N. 1927421 EM 27/02/2019.
OBJETO: Locação de veículo zero quilômetro quatro portas, com seguro, sem franquia, com manutenção mecânica por conta da locadora, pelo período de 03 (três) meses.
JUSTIFICATIVA: POR RAZÕES DE PROCEDIMENTOS INTERNOS DA LOCADORA, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECIDIU POR REVOGAR O PROCEDIMENTO E EM ATO CONTÍNUO POR DEFLAGRAR O IMEDIATO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.
INFORMAÇÕES: No endereço Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 - Centro e HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3654-0166
Monte Castelo-SC, 27 de Fevereiro de 2019.
JOSIMAR CALDEIRA
PRESIDENTE CPL

Morro da Fumaça

Prefeitura

14º EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL 02-2018

Publicação Nº 1929935

Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 002/2018

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca os aprovados no processo seletivo simplificado, referente ao edital 002/2018, conforme lista abaixo, para no prazo de 10 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para início dos procedimentos relativos à contratação.

MÉDICO CLÍNICO GERAL ESF

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
08º	LAURA ALVES FREIRE

TÉCNICO EM ENFERMAGEM CAPS

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
01º	JULIANA DE JESUS BORGES

Morro da Fumaça, 28 de Fevereiro de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO
Secretário Municipal do Sistema Econômico
Publicado no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

REGISTRO DE PREÇO 039/2019

Publicação Nº 1929649

Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço 039/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CERÂMICOS, conforme anexo. Data: 14/03/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 040/2019

Publicação Nº 1929670

Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço 040/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CARPINTARIA E DIVERSOS, conforme anexo. Data: 14/03/2019 às 13:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇO 028/2019

Publicação Nº 1929952

Morro da Fumaça. Suspensão do Registro de Preço 028/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, RECURSO PROPOSTA 103048/2017. CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Navegantes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 16/2018 PMN

Publicação Nº 1930191

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 16/2019 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a aquisição de materiais (macadame, britas, pó de britas, base e rachão) para serem utilizados nas obras de reparo e manutenção das vias públicas do município, através da Secretaria Municipal de Obras de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 14/03/2019 até às 8h50. Abertura/envelopes: 14/03/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

CONVOCAÇÃO – CONCURSO PUBLICO 001/2015

Publicação Nº 1929570

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 27 de fevereiro de 2019

Ilm Sr
RAFAEL ABUJAMRA ALVES PINTO (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PUBLICO 001/2015

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados da data da publicação , para tratar da contratação do Concurso Público de N° 001/2015, para o cargo de MEDICO ESF

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Gisele M Serafim da Silva Diandra Pereira
RH SAUDE DIR DE RECURSOS HUMANOS

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 27 de fevereiro de 2019

Ilm Sr
CRISTIANE SCHWOCHOW FISSMER (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PUBLICO 001/2015

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados da data da publicação , para tratar da contratação do Concurso Público de N° 001/2015, para o cargo de MEDICO ESF

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Gisele M Serafim da Silva Diandra Pereira
RH SAUDE DIR DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO CONTRATUAL 358/2018 - 359/2018 - 361/2018 PMN

Publicação Nº 1930134

Prefeitura Municipal de Navegantes
Fundo Municipal de Saúde
Contrato Nº: 358/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada: PHD Patologia Humana e Diagnóstica Ltda
CNPJ nº 04.911.059/0001-92
Vigência: Início: 01/01/2019 Término:.31/12/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 24/2014
Recursos: Dotação: 11/2019 - 2.099.3.3.90 – 2083
Objeto ..... : SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC, E A EMPRESA PHD PATOLOGIA HUMANA E DIAGNÓSTICA LTDA

Navegantes, 21 de dezembro de 2018

Prefeitura Municipal de Navegantes
Fundo Municipal de Saúde
Contrato Nº: 359/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada: Cagere Casa Assistencial Ltda - EPP
CNPJ nº 19.354.317/0001-54
Vigência: Início: 01/01/2019 Término:.31/12/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 02/2015
Recursos: Dotação: 11/2019 – 2.093 - 3.3.90.00.00
Objeto ..... : QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 27/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A EMPRESA CAGERE CASA DE ASSISTÊNCIA EIRELI – EPP

Navegantes, 21 de dezembro de 2018

Prefeitura Municipal de Navegantes
Fundo Municipal de Saúde
Contrato Nº: 361/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada: Cagere Casa Assistencial Ltda - EPP
CNPJ nº 19.354.317/0001-54
Vigência: Início: 01/01/2019 Término:.31/12/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 24/2015
Recursos: Dotação: 11/2019 – 2.093 - 3.3.90.00.00
Objeto ..... : QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A EMPRESA CAGERE CASA DE ASSISTÊNCIA EIRELI - EPP.

Navegantes, 21 de dezembro de 2018

EXTRATO CONTRATUAL N° 062019PMN

Publicação Nº 1930089

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 06/2019
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada: TERRAPLANAGEM KOHLER LTDA
Com sede na cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, na Avenida João Sacavém, n° 571, Edifício Atlantis Trade Center, Sala 806, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 83.602.300/0001-78, neste ato representada pelo senhor Valdir Kohler
Vigência.: Início:.30/01/2019 - Término: 18/08/2019
Licitação: CC182/2017PMN
Recursos: Dotação:.1.119 4.4.90.00.00.00.00.
Objeto: Segundo Termo Aditivo visando a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 055/2018, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO DO "MOLHE NORTE DA FOZ DO RIO GRAVATÁ" PARA CONTROLE DE INUNDAÇÕES E EROSÃO MARINHA - ETAPA 1, COM RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO FEDERAL E CONTRAPARTIDA COM ESTA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE NAVEGANTES/SC., conforme Concorrência nº 182/2017.
Navegantes, 29 de janeiro de 2019.

EXTRATOS CONTRATUAIS N° 017/2019 / 018/2019 PMN

Publicação Nº 1930124

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL. 017/2019 PMN.
TOMADA DE PREÇO Nº 60/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONTRATADO: JADER JOSE ALVES – EPP
CNPJ: 16.972.639/0001-79
REPRESENTADO POR: JADER JOSÉ ALVES
OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 129/2018, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO DA RUA REGINA MILANEZ MACCARINI E BECO SEM DENOMINAÇÃO 90074, LOCALIZADA NO BAIRRO MACHADOS, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC., conforme Tomada de Preço nº 60/2018.
Vigência: 05/02/2019 – 23/08/2019.
Recursos: 1.014 4.4.90.00.00.00.00.
Navegantes, 01 de fevereiro de 2019.
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL. 018/2019 PMN.
TOMADA DE PREÇO Nº 61/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONTRATADO: JADER JOSE ALVES – EPP
CNPJ: 16.972.639/0001-79
REPRESENTADO POR: JADER JOSÉ ALVES
OBJETO: Segundo Termo visando a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 130/2018 PMN, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA JORGE AGENOR DA LUZ NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC., conforme Tomada de Preço nº 61/2018.
Vigência: 05/02/2019 – 23/08/2019.
Recursos: 1.014 4.4.90.00.00.00.00.
Navegantes, 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA 554/2019 NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, E REVOGA NA INTEGRA A PORTARIA 28/2018 QUE ESPECIFICA.

Publicação Nº 1929045

PORTARIA N º 554, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, E REVOGA NA ÍNTEGRA, A PORTARIA 28/2018 QUE ESPECIFICA.

O Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2043, de 14 de maio de 2007, RESOLVE:
I – NOMEAR novos membros para a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, cujos nomes passam a ser:
a) Representante dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:
TITULAR: Maria Izabel Emílio Rebello
SUPLENTE: Elza Aniceto da Silva
b) Representante dos Diretores das Escola Públicas Municipais:
TITULAR: Marisa Corrêa
SUPLENTE: Márcia D'Oliveira stefens
c) Representante dos Servidores Técnico-Administrativo de Escolas Públicas Municipais:
TITULAR: Rosemary Kertichka
SUPLENTE: Tatiane Nascimento
d) Representante dos Pais de Alunos:
TITULAR: Márcia Firmo
SUPLENTE: Letícia Alves Furtado
TITULAR: Josiane Furtado
SUPLENTE: Adriano Melo Vieira
e) Representante do Conselho Municipal de Educação de Navegantes- COMEN:
TITULAR: Maristela de Fátima Alves dos Santos
SUPLENTE: Andrea Burgonovo
f) Representante do Conselho Tutelar:

TITULAR: Ana Maria Campos Freitas
SUPLENTE: Edson José dos Santos
g) Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:
TITULAR: Orlanda Aparecida Ribeiro
SUPLENTE: Oracélia Fátima dos Santos
h) Representante da Educação Básica Pública – Indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas:
TITULAR: Elsa Marta Mianes
SUPLENTE: Adriana Baron
i) Representante do Poder Executivo Municipal- Secretaria da Educação:
TITULAR: Gislene Rodrigues
SUPLENTE: Edineia Monica de Andrade
j) Representante do Poder Executivo Municipal
TITULAR: Sérgio Soares
SUPLENTE: Evelyn Klimke Nazário
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando, na íntegra, a Portaria nº 28 de 03 de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 559/2019 ALTERA A PORTARIA 3921/2018

Publicação Nº 1929538

PORTARIA Nº 559, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

ALTERA A PORTARIA 3921 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018 QUE NOMEAVA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO CONFORME DECRETO Nº 238/2018.
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, d da Lei Orgânica do município,
CONSIDERANDO a exoneração da Presidente, senhora Letícia Mesquita Santana, da comissão de seleção e julgamento para o chamamento público conforme decreto 238/2018.
CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de um novo presidente para Comissão supracitada.
RESOLVE:
I – Fica ALTERADA a presidência da Comissão de Seleção e Julgamento para o chamamento público segundo decreto nº 238/2018, conforme segue:

Presidente: Murilo Reiser Bento

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições contidas na portaria 3921/2018.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
Emílio Vieira
Prefeito

Márcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA N º 131 DE 14 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1930005

PORTARIA Nº 131 DE 14 DE JANEIRO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 209/2016 PMN do processo licitatório, Dispensa de Licitação 101/2016 cujo objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCALIZADO Á RUA ORLANDO FERREIRA Nº 2255, NO BAIRRO MACHADOS , NA CIDADE DE NAVEGANTES, PARA FINS DE ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E PROFISSIONALIZANTES ATRAVÉS DAS OFICINAS OFERECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA JUNVENTUDE DE NAVEGANTES. Conforme Dispensa de Licitação nº 101/2016 PMN.

Fiscal: LUIZ FERNANDO GOMES -- (titular)
LÚCIA HELENA DE SOUZA -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JANEIRO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 132 DE 14 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1930012

PORTARIA Nº 132 DE 14 DE JANEIRO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 89/2015 PMN do processo licitatório, Dispensa de Licitação 70/2015 cujo objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA SEDIAR O CREAS, CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, LOCALIZADO NA AVENIDA SANTOS DUMONT, 312, BAIRRO CENTRO ,MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC COM ÁREA DE 825 MTS QUADRADOS, E ÁREA CONSTRUIDA DE 160 MTS QUADRADOS , ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Conforme Dispensa de Licitação nº 70/2015 PMN.

Fiscal: LUIZ FERNANDO GOMES -- (titular)
LÚCIA HELENA DE SOUZA -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JANEIRO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 133 DE 14 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1930015

PORTARIA Nº 133 DE 14 DE JANEIRO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 073/2016 PMN do processo licitatório, Dispensa de Licitação 12/2016 cujo objeto: DISPENSA DE LICITAÇAO VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SUBPREFEITURA DO BAIRRO MEIA PRAIA, LOCALIZADO NA AVENIDA PREFEITO JOSÉ JUVENAL MAFRA, Nº. 4220, NO BAIRRO MEIA PRAIA, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC. Conforme Dispensa de Licitação nº 12/2016 PMN.

Fiscal: ROSELI DE FÁTIMA GONÇALVES -- (titular)
JAISON GILLEADY DOS SANTOS -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JANEIRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Itaberaba

Prefeitura

CT Nº 55-2019 -PILECO(1,14,15M,15V)

Publicação Nº 1928597

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2018 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Obs: REFERENTE AO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 30/2012 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E TRANSPORTE PILECO EIRELI – ME, CONFORME TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE CONCESSÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ANEXO.

Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Marocco, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor MARCIANO MAURO PAGLIARINI Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa TRANSPORTE PILECO EIRELI - ME, com sede na AV. PROGRESSO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.140.633/0001-63, neste ato representada por seu representante legal Senhor(a), LUCAS PILECO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Contrato Nº. 30/2012, de 10 de fevereiro de 2012 e, TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE CONCESSÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais.

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso I, Letra "B" do Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê alterar os Contratos em decorrência de acréscimo do objeto, nos limites permitidos por esta lei;
CONSIDERANDO, que o produto objeto do presente contrato, sofreu reajuste em seu preço inicial, torna-se necessário a realização desse termo aditivo para que os produtos sejam equacionados em seu preço final, conforme termo aditivo em anexo.
CONSIDERANDO, o disposto no art. 57, II, da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê aditivar os Contratos quando para execução de serviços, e que apresentem condições vantajosas para o Poder Público;
CLAUSULA PRIMEIRA – fica alterado a clausula segunda do contrato nº 030/2012, – que passará a vigorar com a seguinte redação, com efeitos retroativos a 15/01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA. O quilometro rodado custará o valor de R$: 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos).

- Sendo a Linha nº 01 será executada com micro-ônibus percorrendo 13.200 KM no ano letivo de 2019. O quilometro rodado custara o valor de R$: 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos), Totalizando R$ 60.192,00 (sessenta mil cento e noventa e dois reais).
- Sendo a Linha nº 14 estava sendo executada com microônibus percorrendo 14.800 Km no ano letivo de 2019. O quilometro rodado custara o valor de R$: 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos). Totalizando R$ 67.488,00 (sessenta e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais).
- Sendo a Linha nº 15M será executada com microônibus percorrendo 10.500 KM no ano letivo de 2019. O quilometro rodado custará o valor de R$: 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos). Totalizando R$ 47.880,00 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais).
- Sendo a Linha nº 15V será executada com microônibus percorrendo 11.380 KM no ano letivo de 2019. O quilometro rodado custará o valor de R$: 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos). Totalizando R$ 51.892,80 (cinquenta e um mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).
Obs. O Preço total dos serviços, até o final do ano letivo de 2019, considerando o que já foi cumprido será de R$ 227.452,80 (duzentos e vinte sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).
CLAUSULA TERCEIRA: - As demais clausulas do contrato nº 30/2012 permanecem inalteradas.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVA ITABERABA, 22/02/2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS PILECO
REPRESENTANTE LEGAL

ODENIR PETROLI
Fiscal do Contrato

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente contrato cumpre os requisitos exigidos pela Lei das licitações, pelo que de acordo com o que estabelece o art. 38 Parágrafo Único da referida Lei, o dou como aprovado.

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Procurador Municipal
OAB/SC - 23.347

CT Nº 57-2019 -CAMPAGNARO(3,4M,4V)

Publicação Nº 1928598

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 57/2019 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019
Obs: REFERENTE AO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 36/2012 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E FLAVIA CAMPAGNARO SZBLEWISCK ME.

Contrato que entre si celebram o Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Marocco, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor MARCIANO MAURO PAGLIARINI Prefeito Municipal , doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa FLAVIA CAMPAGNARO SZBLEWISCK ME, com sede na RUA FREI LIBERATO, , inscrita no CNPJ sob o nº 01.593.242/0001-07, neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) FLAVIA CAMPAGNARO SZBLEWISCK, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Contrato Nº. 36/2012, de 10 de fevereiro de 2012, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso I, Letra "B" do Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê alterar os Contratos em decorrência de acréscimo do objeto, nos limites permitidos por esta lei;
CONSIDERANDO, que o produto objeto do presente contrato, sofreu reajuste em seu preço inicial, torna-se necessário a realização desse termo aditivo para que os produtos sejam equacionados em

seu preço final, conforme termo aditivo em anexo.
CONSIDERANDO, o disposto no art. 57, II, da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê aditivar os Contratos quando para execução de serviços, e que apresentem condições vantajosas para o Poder Público;
CLAUSULA PRIMEIRA – fica alterado a clausula segunda do contrato nº 036/2012, – que passará a vigorar com a seguinte redação, com efeitos retroativos a 01/02/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA. O quilometro rodado custara o valor de R$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos).
- Sendo a Linha nº 03 será executada com Microônibus percorrendo 13.200 KM no ano letivo de 2019. O quilometro rodado custara o valor de R$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos). Totalizando R$ 60.192,00 (sessenta mil cento e noventa e dois reais).
- Sendo a Linha nº 04M, será executada com Microônibus percorrendo 10.000 KM no ano letivo de 2019. O quilometro rodado custara o valor de R$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos). Totalizando R$ 45,600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).
- Sendo a Linha nº 04V será executada com Microônibus percorrendo 9.300 KM no ano letivo de 2019. O quilometro rodado custara o valor de R$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos). Totalizando R$ 42.408,00 (quarenta e dois mil trezentos e oito reais)
Obs. O Preço total dos serviços, até o final do ano letivo de 2019, considerando o que já foi cumprido será de R$ 148.200,00 (cento e quarenta e oito mil e duzentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA: - As demais clausulas do contrato nº 36/2012 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVA ITABERABA, 22/02/2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL

FLAVIA CAMPAGNARO SZBLEWISCK
REPRESENTANTE LEGAL

ODENIR PETROLI
Fiscal do Contrato

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente contrato cumpre os requisitos exigidos pela Lei das licitações, pelo que de acordo com o que estabelece o art. 38 Parágrafo
Único da referida Lei, o dou como aprovado.

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Procurador Municipal
OAB/SC - 23.347

CT Nº 58-2019 -FREITAS (19M, 19V)

Publicação Nº 1928599

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 58/2019 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Obs: REFERENTE AO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 33/2012 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E FREITAS TUR TRANSPORTES LTDA ME. CONFORME TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE CONCESSÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ANEXO.

Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Marocco, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor MARCIANO MAURO PAGLIARINI Prefeito Municipal , doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa FREITAS TUR TRANSPORTES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Progresso, nº 781, Centro na cidade de NOVA ITABERABA - SC, inscrita no CNPJ sob o nº.20.375.295/0001-98, neste ato representada por seu Representante Legal CLAUDINEI FREITAS doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Contrato Nº. 33/2012, de 10 de fevereiro de 2012, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso I, Letra "B" do Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê alterar os Contratos em decorrência de acréscimo do objeto, nos limites permitidos por esta lei;
CONSIDERANDO, que o produto objeto do presente contrato, sofreu reajuste em seu preço inicial, torna-se necessário a realização desse termo aditivo para que os produtos sejam equacionados em seu preço final, conforme termo aditivo em anexo.
CONSIDERANDO, o disposto no art. 57, II, da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê aditivar os Contratos quando para execução de serviços, e que apresentem condições vantajosas para o Poder Público;
CLAUSULA PRIMEIRA – fica alterado a clausula segunda do contrato nº 033/2012, – que passará a vigorar com a seguinte redação, com efeitos retroativos a 01/02/2019.

CLÁUSULA SEGUENDA. O quilometro rodado custara o valor de R$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos).
Sendo a Linha nº 19M será executada com Ônibus percorrendo 4.400 KM no ano letivo de 2019. O quilometro rodado custara o valor de R$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos). Totalizando R$ 20.372,00 (vinte mil trezentos e setenta e dois reais).
- Sendo a Linha nº 19V será executada com Ônibus percorrendo 11.600 KM no ano letivo de 2019. O quilometro rodado custara o valor de R$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos). Totalizando R$ 53.708,00 (cinquenta e três mil setecentos e oito reais).
Obs. O Preço total dos serviços, até o final do ano letivo de 2019, considerando o que já foi cumprido será de R$ 74.080,00 (setenta e quatro mil e oitenta reais).
CLAUSULA TERCEIRA: - As demais clausulas do contrato nº 33/2012 permanecem inalteradas.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVA ITABERABA, 22/02/2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDINEI FREITAS
REPRESENTANTE LEGAL

ODENIR PETROLI
Fiscal do Contrato

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente contrato cumpre os requisitos exigidos pela Lei das licitações, pelo que de acordo com o que estabelece o art. 38 Parágrafo
Único da referida Lei, o dou como aprovado.

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Procurador Municipal
OAB/SC - 23.347

CT Nº 60-2019 -FREITAS

Publicação Nº 1928547

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2019 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Obs: REFERENTE AO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 35/2012 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E FREITAS TUR TRANSPORTES LTDA ME.

Contrato que entre si celebram o Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Marocco, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor MARCIANO MAURO PAGLIARINI Prefeito Municipal , doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa FREITAS TUR TRANSPORTES LTDA ME, com sede na RUA FREI LIBERATO , 212, inscrita no CNPJ sob o nº 04.696.046/0001-48, neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) CLAUDINEI FREITAS, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Contrato Nº. 35/2012, de 10 de fevereiro de 2012, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais.

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso I, Letra "B" do Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê alterar os Contratos em decorrência de acréscimo do objeto, nos limites permitidos por esta lei;
CONSIDERANDO, que o produto objeto do presente contrato, sofreu alteração de km percorridos, torna-se necessário a realização desse termo aditivo para que os produtos sejam equacionados, conforme termo aditivo.
CONSIDERANDO, o disposto no art. 57, II, da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê aditivar os Contratos quando para execução de serviços, e que apresentem condições vantajosas para o Poder Público;
CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterado a clausula segunda do contrato nº 035/2012, – que passará a vigorar com a seguinte redação, com efeitos retroativos a 01/02/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA - O quilometro rodado custará o valor de R$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos).
Linha 08 – Percorrendo 15.200 KM no ano letivo de 2019, á R$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos). Totalizando R$ 70.376,00 (setenta mil trezentos e setenta e seis reais).
CLAUSULA TERCEIRA: - As demais clausulas do contrato nº 035/2012 permanecem inalteradas.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVA ITABERABA, 22/02/2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDINEI FREITAS
REPRESENTANTE LEGAL

ODENIR PETROLI
Fiscal do Contrato
VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente contrato cumpre os requisitos exigidos pela Lei das licitações, pelo que de acordo com o que estabelece o art. 38 Parágrafo
Único da referida Lei, o dou como aprovado.

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Procurador Municipal
OAB/SC - 23.347

CT Nº 61-2019 - PILECO NOTURNO

Publicação Nº 1928600

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2019 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Obs: REFERENTE AO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 30/2012 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E TRANSPORTE PILECO EIRELI – ME, CONFORME TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE CONCESSÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ANEXO.

Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Marocco, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor MARCIANO MAURO PAGLIARINI Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa TRANSPORTE PILECO EIRELI - ME, com sede na AV. PROGRESSO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.140.633/0001-63, neste ato representada por seu representante legal Senhor(a), LUCAS PILECO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Contrato Nº. 30/2012, de 10 de fevereiro de 2012 e, TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE CONCESSÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais.

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso I, Letra "B" do Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê alterar os Contratos em decorrência de acréscimo do objeto, nos limites permitidos por esta lei;
CONSIDERANDO, que o produto objeto do presente contrato, sofreu reajuste em seu preço inicial, torna-se necessário a realização desse termo aditivo para que os produtos sejam equacionados em seu preço final, conforme termo aditivo em anexo.
CONSIDERANDO, o disposto no art. 57, II, da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê aditivar os Contratos quando para execução de serviços, e que apresentem condições vantajosas para o Poder Público;
CLAUSULA PRIMEIRA – fica alterado a clausula segunda do contrato nº 030/2012, – que passará a vigorar com a seguinte redação, com efeitos retroativos a 01/02/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - O quilometro rodado custara o valor de R$: 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos).

- Sendo a Linha nº 11N, será executada com microônibus percorrendo 10.500 KM no ano letivo de 2019. O quilometro rodado custara o valor de R$: 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos). Totalizando R$ 47.880,00 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais).
CLAUSULA TERCEIRA: - As demais clausulas do contrato nº 30/2012 permanecem inalteradas.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVA ITABERABA, 22/02/2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS PILECO
REPRESENTANTE LEGAL

ODENIR PETROLI
Fiscal do Contrato

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente contrato cumpre os requisitos exigidos pela Lei das

licitações, pelo que de acordo com o que estabelece o art. 38 Parágrafo Único da referida Lei, o dou como aprovado.

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Procurador Municipal
OAB/SC - 23.347

CT Nº 62-2019 -CAMPAGNARO NOTURNO

Publicação Nº 1928602

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 62/2019 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019
Obs: REFERENTE AO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 36/2012 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E FLAVIA CAMPAGNARO SZBLEWISCK ME.

Contrato que entre si celebram o Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Marocco, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor MARCIANO MAURO PAGLIARINI Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa FLAVIA CAMPAGNARO SZBLEWISCK ME, com sede na RUA FREI LIBERATO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.593.242/0001-07, neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) FLAVIA CAMPAGNARO SZBLEWISCK, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Contrato Nº. 36/2012, de 10 de fevereiro de 2012, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso I, Letra "B" do Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê alterar os Contratos em decorrência de acréscimo do objeto, nos limites permitidos por esta lei;
CONSIDERANDO, que o produto objeto do presente contrato, sofreu reajuste em seu preço inicial, torna-se necessário a realização desse termo aditivo para que os produtos sejam equacionados em seu preço final, conforme termo aditivo em anexo.
CONSIDERANDO, o disposto no art. 57, II, da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê aditivar os Contratos quando para execução de serviços, e que apresentem condições vantajosas para o Poder Público;
CLAUSULA PRIMEIRA – fica alterado a clausula segunda do contrato nº 036/2012, – que passará a vigorar com a seguinte redação, com efeitos retroativos a 01/02/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA. O quilometro rodado custara o valor de R$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos).
- Sendo a Linha nº 04N será executada com Microônibus percorrendo 17.000 KM no ano letivo de 2019. O quilometro rodado custara o valor de R$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos). Totalizando R$ 77.520,00 (setenta e sete mil quinhentos e vinte reais).
- Sendo a Linha nº 05N será executada com Microônibus percorrendo 18.400 KM no ano letivo de 2019. O quilometro rodado custara o valor de R$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos). Totalizando R$ 83.904,00 (oitenta e três mil novecentos e quatro reais).
Obs. O Preço total dos serviços, até o final do ano letivo de 2019, considerando o que já foi cumprido será de R$ 161.424,00 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

CLAUSULA TERCEIRA: - As demais clausulas do contrato nº 36/2012 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVA ITABERABA, 22/02/2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL

FLAVIA CAMPAGNARO SZBLEWISCK
REPRESENTANTE LEGAL

ODENIR PETROLI
Fiscal do Contrato

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente contrato cumpre os requisitos exigidos pela Lei das licitações, pelo que de acordo com o que estabelece o art. 38 Parágrafo
Único da referida Lei, o dou como aprovado.

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Procurador Municipal
OAB/SC - 23.347

CT Nº 63-2019 PEDRA BRILHANTE

Publicação Nº 1928555

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 63/2019 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Obs: REFERENTE AO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 58/2013 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E PEDRA BRILHANTE TRANSPORTES LTDA.

Contrato que entre si celebram o Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Marocco, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor MARCIANO MAURO PAGLIARINI Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa PEDRA BRILHANTE TRANSPORTES LTDA, com sede na LINHA CAMBUCICA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.558.420/0001-86, neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) MAICON DE OLIVEIRA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Contrato Nº. 58/2013, de 12 de março de 2013, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso I, Letra "B" do Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê alterar os Contratos em decorrência de acréscimo do objeto, nos limites permitidos por esta lei;

CONSIDERANDO, que o produto objeto do presente contrato, sofreu reajuste em seu preço inicial, torna-se necessário a realização desse termo aditivo para que os produtos sejam equacionados em seu preço final, conforme termo aditivo em anexo.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 57, II, da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê aditivar os Contratos quando para execução de serviços, e que apresentem condições vantajosas para o Poder Público;

CLAUSULA PRIMEIRA – fica alterado a clausula segunda do contrato nº 058/2013, – que passará a vigorar com a seguinte redação, com efeitos retroativos a 01/02/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA. O quilometro rodado custara o valor de R$: 4,07 (quatro reais e sete centavos).
Linha nº 10 será executada com Kombi percorrendo 14.400 Km.
Obs. O Preço total dos serviços, até o final do ano letivo de 2019, considerando o que já foi cumprido será de R$ 58.608,00

(cinquenta e oito mil seiscentos e oito reais).

CLAUSULA TERCEIRA: - As demais clausulas do contrato nº 58/2013 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVA ITABERABA, 22/02/2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL

MAICON DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

ODENIR PETROLI
Fiscal do Contrato

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente contrato cumpre os requisitos exigidos pela Lei das licitações, pelo que de acordo com o que estabelece o art. 38 Parágrafo
Único da referida Lei, o dou como aprovado.

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Procurador Municipal
OAB/SC - 23.347

CT Nº 64 -2018 PILECO - L.16 E 17

Publicação Nº 1928603

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 64/2019 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019
Obs: REFERENTE AO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 29/2012 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E TRANSPORTE PILECO EIRELI - ME.

Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Marocco, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor MARCIANO MAURO PAGLIARINI Prefeito Municipal , doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa TRANSPORTE PILECO EIRELI - ME, com sede na AV. PROGRESSO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.140.633/0001-63, neste ato representada por seu representante legal Senhor(a), LUCAS PILECO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Contrato Nº. 29/2012, de 10 de fevereiro de 2012, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso I, Letra "B" do Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê alterar os Contratos em decorrência de acréscimo do objeto, nos limites permitidos por esta lei;
CONSIDERANDO, que o produto objeto do presente contrato, sofreu reajuste em seu preço inicial, torna-se necessário a realização desse termo aditivo para que os produtos sejam equacionados em seu preço final, conforme termo aditivo em anexo.
CONSIDERANDO, o disposto no art. 57, II, da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê aditivar os Contratos quando para execução de serviços, e que apresentem condições vantajosas para o Poder Público;
CLAUSULA PRIMEIRA – fica alterado a clausula segunda do contrato nº 029/2012, – que passará a vigorar com a seguinte redação, com efeitos retroativos a 01/02/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA. O quilometro rodado custara o valor de R$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos).

Linha nº 16M, percorrendo 9.700 KM no ano letivo de 2019, a R$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos). Totalizando R$ 44.911,00 (quarenta e quatro mil novecentos e onze reais).

Linha 16V percorrendo 9.600 KM no ano letivo de 2019, a R$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos). Totalizando R$ 44.448 (quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

Linha 17 percorrendo 21.520 KM no ano letivo de 2019, a R$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos). Totalizando R$ 99.637.60 (noventa e nove mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

Obs. O Preço total dos serviços, até o final do ano letivo de 2019, considerando somente o que falta executar será de R$ 188.996,60 (cento e oitenta e oito mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: - As demais clausulas do contrato nº 29/2012 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVA ITABERABA, 22/02/2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS PILECO
REPRESENTANTE LEGAL

ODENIR PETROLI
Fiscal do Contrato

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente contrato cumpre os requisitos exigidos pela Lei das licitações, pelo que de acordo com o que estabelece o art. 38 Parágrafo
Único da referida Lei, o dou como aprovado.

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Procurador Municipal
OAB/SC - 23.347

CT Nº 65-2019 -FREITAS NOT

Publicação Nº 1928606

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2019 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019
Obs: REFERENTE AO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 35/2012 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E TRANSPORTE PÁSSARO VERDE LTDA ME.

Contrato que entre si celebram o Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Marocco, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor MARCIANO MAURO PAGLIARINI Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa FREITAS TUR TRANSPORTES LTDA ME, com sede na RUA FREI LIBERATO , 212, inscrita no CNPJ sob o nº 04.696.046/0001-48, neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) CLAUDINEI FREITAS, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Contrato Nº. 35/2012, de 10 de fevereiro de 2012, mediante

sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais.

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso I, Letra "B" do Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê alterar os Contratos em decorrência de acréscimo do objeto, nos limites permitidos por esta lei;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 57, II, da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê aditivar os Contratos quando para execução de serviços, e que apresentem condições vantajosas para o Poder Público;
CLAUSULA PRIMEIRA – fica alterado a clausula segunda do contrato nº 035/2012, – que passará a vigorar com a seguinte redação, com efeitos retroativos a 01/02/2019.
Linha 09N – 7.600 KM no ano letivo de 2019, á R$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos). Totalizando R$ 35.188,00 (trinta e cinco mil cento e oitenta e oito reais).
CLAUSULA TERCEIRA: - As demais clausulas do contrato nº 35/2012 permanecem inalteradas.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVA ITABERABA, 22/02/2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDINEI FREITAS
REPRESENTANTE LEGAL

ODENIR PETROLI
Fiscal do Contrato

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente contrato cumpre os requisitos exigidos pela Lei das licitações, pelo que de acordo com o que estabelece o art. 38 Parágrafo
Único da referida Lei, o dou como aprovado

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Procurador Municipal
OAB/SC - 23.347.

DC 088-2019 CREDITO SUP.SUPERAVIT SALARIO EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1928569

DECRETO Nº. 088/2019 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.217/2018, de 27 novembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Município de Nova Itaberaba no exercício 2019, no valor de R$ 25.100,00 (Vinte e cinco mil e cem reais), no Projeto Atividade 2.008- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, na modalidade de aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta – na Fonte 0.3.36 - Superávit – Salário Educação, conforme programação a seguir.

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Unidade Orçamentária:01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0004 EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade: 2.008 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.3.36 Superávit – Salario Educação
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 25.100,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.217/2018 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2018, no valor de R$ 25.100,00 (Vinte e cinco mil e cem reais)

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 089-2019 CREDITO SUP.SUPERAVIT MERENDA

Publicação Nº 1928570

DECRETO Nº. 089/2019 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.217/2018, de 27 de novembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba no exercício 2019, no valor de R$ 12.100,00 (Dose mil e cem reais), no Projeto Atividade 2.014 – Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar, na modalidade de aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta – criando a Fonte 0.3.00 - Superávit – Recursos Ordinários, conforme programação a seguir.
Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Unidade Orçamentária 01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição
Programa: 0004 EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade: 2.014 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.3.00 - Superávit – Recursos Próprios
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 12.100,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.217/2018 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2018, no valor de R$ R$ 12.100,00 (Dose mil e cem reais).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 091-2019 CREDITO SUPLEMENTAR SOCIAL

Publicação Nº 1928568

DECRETO Nº. 091/2019 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.217/2018, de 27 novembro de 2018.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba de Nova Itaberaba no exercício 2019, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) no Projeto Atividade 2.020 – Manutenção das Atividades de Assistência Social, na modalidade de aplicação 3.1.90 - Aplicação Direta – criando a fonte 01.35 - Transferências do sistema Único de Assistência Social – Suas / União, conforme programação a seguir.

Órgão: 05 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 008 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa: 0007 ASSISTÊNCIA INTEGRADA
Projeto/Atividade: 2.020 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Fonte: 01.35 - Transf. do Sistema Único de Assist. Social - SUAS/ UNIÃO
Detalhamento: 0005 – Transf. SUAS SCFV R$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) provenientes da anulação de dotação da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 05 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 008 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa: 0007 ASSISTÊNCIA INTEGRADA
Projeto/Atividade: 2.020 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 01.35 - Transf. do Sistema Único de Assist. Social - SUAS/ UNIÃO
Detalhamento: 0005 – Transf. SUAS SCFV R$ 30.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 092-2019 CREDITO SUPLEMENTAR SAUDE

Publicação Nº 1928611

DECRETO Nº. 092/2019 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.217/2018, de 27 de novembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento no Fundo Municipal de Saude de Nova Itaberaba, no exercício 2019, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), no Projeto Atividade 2.029 – Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde, na modalidade de aplicação 3.1.90 Aplicação Direta – criando a fonte 01.38 – Transferência Sistema Único de Saude SUS/União, conforme programação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAUDE
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.1.38 - Transferência Sistema Único de Saude SUS/União
Detalhamento: 0021- Vigilância Epidemiológica R$ 4.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), provenientes da anulação de dotação do Fundo Municipal de Saude de Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAUDE
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.1.38 - Transferência Sistema Único de Saude SUS/União
Detalhamento: 0021 Vigilância Epidemiológica R$ 4.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 093-2019 CREDITO SUP.SUPERAVIT ALIENAÇÃO BENS _ ESPORTES

Publicação Nº 1928613

DECRETO Nº. 093/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.217/2018, de 27 novembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Município de Nova Itaberaba no exercício 2019, no valor de R$ 19.724,00 (Dezenove mil, setecentos e vinte e quatro reais), no Projeto Atividade 1.009- Edificação Reformas de Unidades e Praças Esportivas, na modalidade de aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta – na Fonte 0.3.89 - Superávit – Alienação de Bens Outros Programa, conforme programação a seguir.

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade Orçamentária:03 Departamento de Esportes
Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 Desporto Comunitário
Programa: 0006 DESPORTO MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 1.009 – EDIFICAÇÃO REFORMAS DE UNIDADES E PRAÇAS ESPORTIVAS
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.3.89 – Superávit - Alienação de Bens Outros Programas
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 19.724,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.171/2017 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2018, no valor de R$ 19.724,00 (Dezenove mil, setecentos e vinte e quatro reais),

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

EXTRATO CONTRATO Nº 66-2019

Publicação Nº 1928561

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 66/2019, de 26/02/19
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: IMPRENSA DO POVO LTDA - ME
OBJETO: Assinatura de jornal de circulação regional para ser distribuido nas secretarias municipais.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
AMPARO LEGAL Dispensa por Limite nº 38/2019, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67-2019

Publicação Nº 1928565

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 67/2019, de 26/02/19
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: IMPRENSA DO POVO LTDA - ME
OBJETO: Contratação de serviços de imprensa escrita para divulgação de atos institucionais desta municipalidade para o ano de 2019
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
AMPARO LEGAL Dispensa por Limite nº 39/2019, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68-2019

Publicação Nº 1930455

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 68/2019, de 27/02/19
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: CHAIANE TUR LTDA - ME
OBJETO: Aluguel de veículo para transporte coletivo, para transportar pacientes e acompanhantes do município que necessitam realizar consulta oftalmológica, cirurgua de catarata e retorno pós operatório de pterígio, no município de Iporã do Oeste/SC, na Clinica Cristalink no no dia 06/03/2019.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
AMPARO LEGAL Dispensa por Limite nº 40/2019, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69-2019

Publicação Nº 1930456

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 69/2019, de 27/02/19
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: EVANDRO LUIZ AGOSTINI
OBJETO: Despesa com aluguel de barracão de 128m², para ser utilizado como depósito de pneus e demais itens patrimoniais sem condições de uso.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.820,00 (seis mil oitocentos e vinte reais)
AMPARO LEGAL Dispensa por Limite nº 41/2019, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1929439

Retifica Portaria nº 099/2019

Fica retificada a Portaria nº 099/2019 de 01 fevereiro de 2019, publicada em 01 de fevereiro de 2019 no DOM/SC – edição nº 2745, página 930, passando a vigorar a Publicação da Portaria nº 099/2019, devidamente retificada, por motivo de equívoco na digitação do número da Portaria.

Nova Trento, 27 de fevereiro de 2019.
Ivana Regina Cadore
Diretora Recursos Humanos

PORTARIA Nº 099/2019

Publicação Nº 1929434

PORTARIA Nº 099/2019

Exonera Servidor
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 64, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, o Servidor Público Municipal ANTONIO CARLOS MAFFEZOLLI, matricula nº 7724, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, - ACT com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a partir do dia 01 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de fevereiro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 199/2019

Publicação Nº 1929032

PORTARIA Nº 199/2019
Concede Licença Tratamento Saúde

Joel Garbari, Secretário Municipal de Transportes,Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal NATAL LAUDELINO RAISER, matrícula nº 923, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, pertencente ao Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 120(cento e vinte) dias, a contar de 27/02/2019 a 26/06/2019, conforme resultado pericial, datado de 27 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 27 de fevereiro de 2019.

Joel Garbari
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 199/2019 "A"

Publicação Nº 1930460

PORTARIA Nº 199/2019 "A"

Exonera Servidor

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 64, inciso I, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, a Servidora Pública Municipal, RAQUEL BORATTI, matricula nº 7916, do cargo de Professor, nível III - ACT, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Infantil Ciranda Cirandinha, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 27 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 27 de fevereiro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 201/2019

Publicação Nº 1929398

PORTARIA Nº 201, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
Autoriza a implantação do Abono de Permanência para o servidor JAIME CADORIN, detentor da matrícula nº 928 e do cargo de Fiscal de Transportes, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Processo Administrativo de Concessão de Abono de Permanência nº 001/2019,

RESOLVE:
Art.1° Autorizar a implantação do Abono de Permanência para o servidor JAIME CADORIN, detentor da matrícula nº 928 e do cargo de Fiscal de Transportes, com fundamento no art. 40, § 1º Inciso III, alínea "a" e §19 da Constituição Federal.
Parágrafo único. Fica determinado o pagamento dos valores relativos ao Abono de Permanência a partir de 22/01/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

SAMAE - Nova Trento

PORTARIA 012/2019 - FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE MANUTENÇÃO

Publicação Nº 1928875

PORTARIA Nº 012/2019

Ivã Alessandro Franzoi, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições com base no disposto do art.3º da lei nº 1.136 de 04/07/91 e alterado pela lei Complementar nº 005 de 13 de março de 2001, e os arts.17,inciso II, e 19 da Lei nº 1.207,de 30/08/92(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), designado pela portaria nº 016/2017,

RESOLVE:
Art.1ºArt. 1º - Designar para a Função de Chefe de Depto de Manutenção e Operação do SAMAE, ao Sr RODRIGO FERREIRA DO PRADO, servidor desta autarquia, tendo como provimento em comissão nível 3005 padrão AM-6 correspondente a 25% conforme Anexo I- Artigo 5º da Lei nº 1.466/96 durante o período de 04/02 a 23/02/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Trento, 01 de Fevereiro de 2019
Registrada e publicada a presente Portaria, em 01 de Fevereiro de 2019
Ivã Alessandro Franzoi
Diretor do SAMAE

PORTARIA 013/2019 -ADEQUAÇÃO TABELAS DE MULTAS

Publicação Nº 1928882

PORTARIA Nº 13/2019

Ivã Alessandro Franzoi, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições com base no disposto do art.3º da lei nº 1.136 de 04/07/91 e alterado pela lei Complementar nº 005 de 13 de março de 2001, e os arts.17, inciso II, e 19 da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), designado pela portaria nº 016/2017,

RESOLVE:
Art. 1º- Adequar o valor real da tabela de multas do Anexo IV da Portaria 18/2017, que com o passar dos anos ficou desatualizada. O cálculo foi realizado entre o período de 06/2002 a 01/2017, usando a ferramenta "calculadora do cidadão" do site do Banco Central do Brasil, com dados básicos da correção pelo INPC (IBGE) conforme tabela em anexo.

Art.2º- A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Trento, 25 de fevereiro de 2019.

Registrada e publicada a presente Portaria, em 25 de fevereiro de 2019.
Ivã Alessandro Franzoi
Diretor do SAMAE

ANEXO DA ADEQUAÇÃO DO REAJUSTE EM 25/02/2019.
Ivã Alessandro Franzoi
Diretor do SAMAE

PORTARIA 014/2019 - REAJUSTE TARIFA DE AGUA

Publicação Nº 1928885

PORTARIA nº 14/2019

Ivã Alessandro Franzoi, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições com base no disposto do art.3º da lei nº 1.136 de 04/07/91 e alterado pela lei Complementar nº 005 de 13 de março de 2001, e os arts.17,inciso II, e 19 da Lei nº 1.207,de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), designado pela portaria nº 016/2017, resolve:

a) a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS, órgão regulador do sistema de serviços e das respectivas tarifas praticadas pelo SAMAE, com base nas disposições da Lei Federal nº 11.445/2007, apresentou Parecer Técnico, recomendando um reajuste de 5,51%, conforme INPC referente a fevereiro/2017 a janeiro/2019, de forma linear em toda a estrutura tarifária e na tabela de preços públicos praticados pelo SAMAE;

b) a estrutura tarifária do SAMAE passa a ser a que consta nos anexos desta Portaria;

c) o reajuste passa a valer nas contas vencíveis a partir de 1º de maio 2019.

A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Trento, 26 de fevereiro de 2019.
Registrada e publicada a presente Portaria, em 26 de fevereiro de 2019.
Ivã Alessandro Franzoi
Diretor do SAMAE/NT

ANEXO I DA PORTARIA 14/2019

Percentual de reajuste = 5,51%
Em vigor a partir de 1º de maio 2019

LIGAÇÃO DE ÁGUA ATÉ 25mm

VALOR PRESTAÇÕES

CONDIÇÕES	R$	VALOR TOTAL R$
À vista	230,69	230,69
02 pagamentos	115,34	230,69
03 pagamentos	76,90	230,69

OBS.:
1. Com diâmetro acima de 25 mm, será feito orçamento prévio, de acordo com o diâmetro a instalar.

Ivã Alessandro Franzoi
Diretor do SAMAE/NT

ANEXO II DA PORTARIA 14/2019

TARIFAS DE ÁGUA

Percentual de reajuste = 5,51%
Em vigor a partir de 1º de maio 2019

CATEGORIA "A".
Residencial

R$

Até 10 m³	24,79
De 11 a 15 m³	24,79 + 2,58 por m³ excedente de 10 m³
De 16 a 20 m³	37,69 + 2,71 por m³ excedente de 15 m³
De 21 a 30 m³	51,24 + 2,87 por m³ excedente de 20 m³
De 31 a 40 m³	79,94 + 3,11 por m³ excedente de 30 m³
Acima de 40 m³	111,04 + 3,55 por m³ excedente de 40 m³

CATEGORIA "B".
Comercial, Industrial e Poderes Públicos.

R$

Até 10 m³	38,41
De 11 a 30 m³	38,41 + 4,15 por m³ excedente de 10 m³
Acima de 30 m³	121,41 + 4,26 por m³ excedente de 30 m³

Ivã Alessandro Franzoi
Diretor do SAMAE/NT

ANEXO III DA PORTARIA 14/2019

Percentual de reajuste = 5,51%
Em vigor a partir de 1º de maio 2019

OUTROS SERVIÇOS – R$

RESTABELECIMENTO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	No cavalete por falta de pagamento	30,48
	No cavalete por falta de pagamento com o lacre violado	62,77
AFERIÇÃO DE HIDRÔMETROS	Por solicitação do usuário, até 3/4"	21,00
	Por solicitação do usuário, acima de 1"	63,00
DESLIGAMENTO DA LIGAÇÃO DE ÁGUA	Por solicitação do usuário - temporário (Art. 72 inciso VII)	30,48
	Por solicitação do usuário - definitiva	30,48
VISTORIA NA INSTALAÇÃO PREDIAL	Por solicitação do usuário até 2 pavimentos	29,76
	Por solicitação do usuário por pavimento excedente a 2 pavimentos	49,56
CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS, PARQUES E OUTROS	Custo fixo de consumo até 15 dias	267,35
	Custo fixo mensal período superior a 15 dias	386,60
CUSTO POR HORA DE MÃO DE OBRA	De encanador	14,87
	De auxiliar	10,39
DESLOCAMENTO PARA CONSERTOS/REPAROS	Por solicitação usuário: SETOR1 SETORES 3, 4, 5, 6 SETORES 2, 7, 9 SETOR 8	3,69 5,54 7,39 14,77
DESLOCAMENTO DO CAVALETE	Por solicitação do usuário (conforme material empregado e horas de execução)	67,21
EXPEDIENTE	Emissão da 2ª via, extrato, alteração cadastral, outros	4,56
MUDANÇA DE LIGAÇÃO	Por solicitação do usuário	165,90
HIDRÔMETRO DANIFICADO PELO USUÁRIO	(Valor do hidrômetro da última aquisição mais 20%)	142,45
HIDRÔMETRO ROUBADO	(Valor do hidrômetro da última aquisição mais 20%)	142,45
SERVIÇO DE TUBULAÇÃO EXCEDENTE	Preço do metro de tubo excedente, empregado em ligações de água até 25 mm	3,18

Ivã Alessandro Franzoi
Diretor do SAMAE/NT
ANEXO IV DA PORTARIA 14/2019

Percentual de reajuste = 5,51%
Em vigor a partir de 1º de maio 2019

MULTAS (R$):

1	Intervenção nas instalações dos serviços públicos de água e esgoto	55,65
2	Ligações clandestinas	194,77
3*	Violação ou retirada de hidrômetros ou limitador de consumo*	166,95
4	Interconexão da instalação predial com canalização de água ou outra	61,22
5	Utilização da ligação de água ou esgoto para serventia de outra economia	194,77
6	Ligação de bombas ou ejetores na rede distribuidora ou no ramal predial	278,25
7	Início de obras de instalação de água e/ou esgotos em loteamentos ou conjuntos de edificações sem autorização do SAMAE	834,75
8	Alteração de projeto de instalação de água e/ou esgotos em loteamento Conjuntos de edificações sem prévia autorização do SAMAE	417,38
9	Inobservância das normas e/ou instalações do SAMAE na execução de obras e serviços de água e esgoto	139,13

*No caso da violação com danificação do hidrômetro será cobrado além da multa o valor do hidrômetro.

Ivã Alessandro Franzoi
Diretor do SAMAE/NT

Nova Veneza

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

Publicação Nº 1929975

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

OBJETO: Instalação de sinal de internet (fibra óptica) no ponto turístico denominado Casas de Pedra.

Abertura: à 8:30 horas do dia 15/03/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 27 de fevereiro 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DO PL FMS Nº 004/2019- PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 003/2019

Publicação Nº 1929471

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório FMS Nº 004/2019 - PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 003/2019
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: SERVIÇOS DE CONEXÃO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 MPS (FULL), INCLUINDO-SE O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SEM CUSTOS DE INSTALAÇÃO, E 8 (OITO) ENDEREÇOS DE IP´S PÚBLICOS VÁLIDOS, A SER INSTALADO NA UNIDADE SANITÁRIA DE SAÚDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08h50min, no dia 14/03/2019, na sala de Licitações, junto a Prefeitura Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 09:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima.
-O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024.
Fundamentação legal: Lei Federal Nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994 entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.
Novo Horizonte (SC) em 28 de fevereiro de 2019- Rogerio Acácio Mascarello– Gestor FMS.

EXTRATO DO RESULTADO JULGAMENTO DE PROPOSTAS PL PM Nº 008-2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2019 - III

Publicação Nº 1929061

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE (SEQUENCIA 03).
A Comissão Permanente de Licitação torna pública, que na licitação em epígrafe, cujo o objeto consiste na seleção de proposta mais vantajosa para a Constitui objeto da presente licitação a seleção de proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA À EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS EULIVIO PASTRE – GIULIANA PASTRE – JOÃO POGLIA – JOSÉ FABRO E AVENIDA CASTELO BRANCO SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, CONFORME Projetos, memorial descritivo, orçamentos e Cronograma global, COM RECURSOS ADVINDOS DE FINANCIAMENTO VIA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A – BADESC. Que a CPL se reuniu no dia vinte e sete do mês fevereiro do ano de dois mil e dezenove. Segue transcrição da Ata. "Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, as nove horas reuniram-se na sala de licitações, os membros da CPL, tendo em vista a nova data marcada para a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas. A CPL registra que os envelopes estavam devidamente lacrados. Ato contínuo, passou-se a abertura do mesmo contendo a proposta de preços, das empresas Habilitadas, da qual foi procedida a análise da Proposta de Preços, verificando-se que as propostas atendem ao exigido, apresentando todas as características e informações necessárias. Assim esta Comissão decidiu pela Classificação das propostas apresentadas pelas empresas habilitadas. Encerrada a fase de julgamento da proposta, a CPL declara como VENCEDOR, a empresa CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA, com o valor global de R$ 1.031.517,02 (um milhão, trinta e um mil, quinhentos e dezessete reais e dois centavos). Como nenhuma das empresas credenciou representante para o certame, as mesmas serão notificadas sobre as decisões tomadas pela CPL na sessão pública. Diante dos fatos a CPL abre o prazo legal de cinco (5) dias úteis conforme a lei 8.666/93, art 109, item I, letra a, o prazo final para a interposição dos recursos se finda no dia 08.03.2019 em horário de expediente da Prefeitura Municipal ou caso as empresas enviem a declaração de desistência de recursos do julgamento das propostas, o prazo se finda quando todas as empresas participantes, enviarem a declaração. Nada mais havendo foi lavrada esta ata que será assinada pelos membros da CPL."

Novo Horizonte (SC), em 27 de fevereiro de 2019.
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO 027/2018

Publicação Nº 1930478

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 027/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADA: MARIA APARECIDA MATIAS BUZIN

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais - 40 horas
Objeto: O objeto do presente termo é a rescisão do Contrato Temporário nº 027/2018 e Termo Aditivo nº 01, com fundamentos no inciso III da clausula oitava, o mesmo diploma e na Lei 410/2009, tendo em vista a solicitação da contratada para rescisão contratual, sendo lhe devido os valores proporcionais ao período contratual executado até 28 de fevereiro de 2.019.

Novo Horizonte/SC, em 28 de fevereiro de 2.019
VANDERLI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 161/2018

Publicação Nº 1930062

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
O Prefeito de Otacílio Costa, Sr. LUIZ CARLOS XAVIER, no uso de suas atribuições e na forma do art. 61 da Lei 8.666/93, torna público o EXTRATO DA CONTRATAÇÃO, com RETÍFICA TREVO COPAVEL LTDA de acordo com o Contrato n° 161/2018, que tem por Finalidade/Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA RETÍFICA DO MOTOR DA ESCAVADEIRA PC-160 – MARCA KOMATSU, para o exercício/ano base de 2018.A autorização para a lavratura do contrato decorre do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 091/2018, D. L. Nº 028/2018 em conformidade com a Lei 8.666/93. O Valor total da contratação é de R$ 21.348,51. E a vigência do contrato a partir de 05/12/2018 até 31/12/2018.
O contrato encontra-se arquivado no Setor de Licitações, podendo ser consultado por qualquer interessado, na forma da Lei Orgânica.
Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014.
Otacílio Costa – 05/12/2018.

LUIZ CARLOS XAVIER - Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

PR. 0016/2019

Publicação Nº 1929038

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0016/2019

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 25/03/2019, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0022/2019, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0016/2019, tipo menor preço por item, com execução parcelada. Objeto: A presente licitação sob o Sistema de Registro de Preços, tem por objeto a contratação de equipes de arbitragem para a prestação de serviços de arbitragem em eventos esportivos do Município de Ouro, para o exercício de 2019, conforme especificações contidas no Anexo I, do edital. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 27/02/2019. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

Ouro Verde

PREFEITURA

BALANÇO CONSOLIDADO ANEXO I

Publicação Nº 1929156

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 contabilidade@ouroverde.sc.gov.br
http://www.ouroverde.sc.gov.br

Usuário: assessoria	Chave de Autenticação Digital: 1592-8300-936	Página: 1 / 1

Anexo 1 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018

Despesa realizada: Empenhada

RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		**Despesas Correntes**	
Receita Tributária	739.109,94	Pessoal e Encargos Sociais	7.212.153,70
Receita Patrimonial	110.124,81	Juros e Encargos da Dívida	25.629,15
Receita Agropecuária	13.406,57	Outras Despesas Correntes	6.264.542,40
Receita de Serviços	79.382,51		
Transferências Correntes	15.803.952,09		
Outras Receitas Correntes	17.780,18		
Total das Receitas Correntes	16.763.756,10	Total de Despesas Correntes	13.502.325,25
Dedução	-2.526.317,11		
Déficit		Superávit	735.113,74
Total	**14.237.438,99**	**Total**	**14.237.438,99**
Superávit do Orçamento	735.113,74	Déficit do Orçamento	
Receitas de Capital		**Despesas de Capital**	
Transferência de Capital	521.377,14	Investimentos	2.323.988,72
		Inversões Financeiras	290.000,00
		Amortização da Dívida	373.573,78
Total das Receitas de Capital	521.377,14	Total de Despesas de Capital	2.987.562,50
Déficit	1.731.071,62	Superávit	
Total	**2.987.562,50**	**Total**	**2.987.562,50**
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	1.731.071,62
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		**Despesas Correntes Intra-Orçamentárias**	
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Déficit	1.731.071,62	Superávit	
Total	**1.731.071,62**	**Total**	**1.731.071,62**
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	1.731.071,62
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		**Despesas de Capital Intra-Orçamentárias**	
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Déficit	1.731.071,62	Superávit	
Total	**1.731.071,62**	**Total**	**1.731.071,62**
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	1.731.071,62
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
Déficit	1.731.071,62	Superávit	
Total	**1.731.071,62**	**Total**	**1.731.071,62**
TOTAL GERAL	**16.489.887,75**	**TOTAL GERAL**	**16.489.887,75**

Resumo

RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes	14.237.438,99	Despesas Correntes	13.502.325,25
Receitas de Capital	521.377,14	Despesas de Capital	2.987.562,50
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Receitas Arrecadadas em Exercícios Anteriores		Reserva de Contingência	
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
Déficit	1.731.071,62	Superávit	
TOTAL GERAL	**16.489.887,75**	**TOTAL GERAL**	**16.489.887,75**

Entidades Consolidadas: Município de Ouro Verde, Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Verde, Fundo Municipal de Saúde de Ouro Verde, Fundo de Desenvolvimento Social de Ouro Verde, Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Ouro Verde, Fundo Municipal de Habitação , FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS — **Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018**
Despesa realizada: Empenhada

Unidade Gestora: 1 - Município de Ouro Verde

Unidade Orçamentária: 15001 - FUNDO DA CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			23.684,20
3.3	Outras Despesas Correntes		23.684,20	
3.3.90	Aplicações Diretas	23.684,20		
3.3.90.30	Material de Consumo	11.090,52		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.593,68		
			Total da Unidade Orçamentária:	**23.684,20**

Unidade Orçamentária: 16001 - FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			5.389,55
3.3	Outras Despesas Correntes		5.389,55	
3.3.90	Aplicações Diretas	5.389,55		
3.3.90.30	Material de Consumo	729,55		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.660,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**5.389,55**

Unidade Orçamentária: 17001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			41.285,12
3.3	Outras Despesas Correntes		41.285,12	
3.3.90	Aplicações Diretas	41.285,12		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25.625,43		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	15.659,69		
			Total da Unidade Orçamentária:	**41.285,12**

Unidade Orçamentária: 18001 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			5.420,85
3.3	Outras Despesas Correntes		5.420,85	
3.3.90	Aplicações Diretas	5.420,85		
3.3.90.30	Material de Consumo	3.516,85		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.904,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**5.420,85**

Unidade Orçamentária: 20001 - SECRETARIA/COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			2.044.468,16
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		968.643,83	
3.1.90	Aplicações Diretas	968.643,83		
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	11.530,28		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	795.508,74		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	161.604,81		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.075.824,33	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	100.184,77		
3.3.50.41	Contribuições	100.184,77		
3.3.90	Aplicações Diretas	959.544,56		
3.3.90.14	Diárias – Civil	52.663,15		

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS — **Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018**
Despesa realizada: Empenhada

3.3.90.30	Material de Consumo	100.836,43		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	51.862,14		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	730.949,81		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	22.880,53		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	352,50		
3.3.93	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	16.095,00		
3.3.93.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	16.095,00		
4	Despesas de Capital			23.762,62
4.4	Investimentos		23.762,62	
4.4.90	Aplicações Diretas	23.762,62		
4.4.90.51	Obras e Instalações	4.726,62		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	19.036,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**2.068.230,78**

Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			518.140,63
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		358.537,18	
3.1.90	Aplicações Diretas	358.537,18		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	294.355,97		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	64.181,21		
3.3	Outras Despesas Correntes		159.603,45	
3.3.90	Aplicações Diretas	159.603,45		
3.3.90.14	Diárias – Civil	17.478,48		
3.3.90.30	Material de Consumo	71.253,39		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.560,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	585,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.609,58		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	117,00		
4	Despesas de Capital			44.650,00
4.4	Investimentos		44.650,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	44.650,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	44.650,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**562.790,63**

Unidade Orçamentária: 21001 - SECRETARIA/COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			675.899,25
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		621.149,15	
3.1.90	Aplicações Diretas	621.149,15		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	513.161,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	107.988,15		
3.3	Outras Despesas Correntes		54.750,10	
3.3.90	Aplicações Diretas	54.750,10		
3.3.90.14	Diárias – Civil	10.680,25		
3.3.90.30	Material de Consumo	26.962,92		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.106,93		
4	Despesas de Capital			23.089,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS — **Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018**
Despesa realizada: Empenhada

4.4	Investimentos		23.089,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	23.089,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	23.089,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**698.988,25**

Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA/COORD. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
4	Despesas de Capital			290.000,00
4.5	Inversões Financeiras		290.000,00	
4.5.90	Aplicações Diretas	290.000,00		
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	290.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**290.000,00**

Unidade Orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			2.580.522,98
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		1.619.762,80	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.619.762,80		
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	9.112,05		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.331.922,60		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	278.728,15		
3.3	Outras Despesas Correntes		960.760,18	
3.3.90	Aplicações Diretas	960.760,18		
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	55.612,50		
3.3.90.30	Material de Consumo	708.571,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.199,40		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	195.377,28		
4	Despesas de Capital			77.336,67
4.4	Investimentos		77.336,67	
4.4.90	Aplicações Diretas	77.336,67		
4.4.90.51	Obras e Instalações	75.827,15		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	1.509,52		
			Total da Unidade Orçamentária:	**2.657.859,65**

Unidade Orçamentária: 4002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			58.908,38
3.3	Outras Despesas Correntes		58.908,38	
3.3.90	Aplicações Diretas	58.908,38		
3.3.90.30	Material de Consumo	19.402,82		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39.505,56		
4	Despesas de Capital			69.999,59
4.4	Investimentos		69.999,59	
4.4.90	Aplicações Diretas	69.999,59		
4.4.90.51	Obras e Instalações	69.999,59		
			Total da Unidade Orçamentária:	**128.907,97**

Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			660.185,58

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS — **Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018**
Despesa realizada: Empenhada

3.1	Pessoal e Encargos Sociais		470.692,28	
3.1.90	Aplicações Diretas	470.692,28		
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	362,10		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	378.238,96		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	92.091,22		
3.3	Outras Despesas Correntes		189.493,30	
3.3.90	Aplicações Diretas	189.493,30		
3.3.90.14	Diárias – Civil	3.322,15		
3.3.90.30	Material de Consumo	100.925,74		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	77.145,41		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	6.600,00		
4	Despesas de Capital			504.456,79
4.4	Investimentos		504.456,79	
4.4.90	Aplicações Diretas	504.456,79		
4.4.90.51	Obras e Instalações	70.572,99		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	433.883,80		
			Total da Unidade Orçamentária:	**1.164.642,37**

Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			2.110.640,67
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		737.142,32	
3.1.90	Aplicações Diretas	737.142,32		
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	774,33		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	615.736,20		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	120.631,79		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.373.498,35	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.373.498,35		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.162,56		
3.3.90.30	Material de Consumo	840.450,07		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	35.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	495.618,60		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.267,12		
4	Despesas de Capital			560.849,22
4.4	Investimentos		560.849,22	
4.4.90	Aplicações Diretas	560.849,22		
4.4.90.51	Obras e Instalações	560.849,22		
			Total da Unidade Orçamentária:	**2.671.489,89**

Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			282.118,59
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		282.118,59	
3.1.90	Aplicações Diretas	282.118,59		
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	253,68		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	231.510,48		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	50.354,43		

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS **Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018**

Despesa realizada: Empenhada

Total da Unidade Orçamentária: 282.118,59

Unidade Orçamentária: 9001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			335.798,47
3.2	Juros e Encargos da Dívida		25.629,15	
3.2.90	Aplicações Diretas	25.629,15		
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	25.629,15		
3.3	Outras Despesas Correntes		310.169,32	
3.3.90	Aplicações Diretas	310.169,32		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	133.502,09		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	176.667,23		
4	Despesas de Capital			373.573,78
4.6	Amortização da Dívida		373.573,78	
4.6.90	Aplicações Diretas	373.573,78		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	373.573,78		

Total da Unidade Orçamentária: 709.372,25

Total da Unidade Gestora: 11.310.180,10

Unidade Gestora: 2 - Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Verde

Unidade Orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			701.126,86
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		564.233,94	
3.1.90	Aplicações Diretas	564.233,94		
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	7.673,34		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	462.047,39		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	94.513,21		
3.3	Outras Despesas Correntes		136.892,92	
3.3.90	Aplicações Diretas	136.892,92		
3.3.90.14	Diárias – Civil	27.161,89		
3.3.90.30	Material de Consumo	8.829,67		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.901,36		
4	Despesas de Capital			39.885,00
4.4	Investimentos		39.885,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	39.885,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	39.885,00		

Total da Unidade Orçamentária: 741.011,86

Total da Unidade Gestora: 741.011,86

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Ouro Verde

Unidade Orçamentária: 11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			3.053.522,96
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		1.589.873,61	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.589.873,61		
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	10.869,15		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.303.929,94		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	275.074,52		

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS — **Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018**
Despesa realizada: Empenhada

3.3	Outras Despesas Correntes		1.463.649,35	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.244.186,69		
3.3.90.30	Material de Consumo	261.574,24		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	236.075,38		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	12.844,06		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	16.378,40		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	584.802,46		
3.3.90.41	Contribuições	3.700,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.844,54		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	122.920,61		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	47,00		
3.3.93	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	219.462,66		
3.3.93.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	53.012,65		
3.3.93.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.450,05		
3.3.93.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	15.999,96		
4	Despesas de Capital			935.017,83
4.4	Investimentos		935.017,83	
4.4.90	Aplicações Diretas	935.017,83		
4.4.90.30	Material de Consumo	2.540,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	275.012,35		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	657.465,48		
			Total da Unidade Orçamentária:	**3.988.540,79**
			Total da Unidade Gestora:	**3.988.540,79**

Unidade Gestora: 4 - Fundo de Desenvolvimento Social de Ouro Verde
Unidade Orçamentária: 12001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO VERDE

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			405.213,00
3.3	Outras Despesas Correntes		405.213,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	405.213,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	191.699,09		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	39.921,79		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	16.914,76		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	134.571,05		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	22.106,31		
4	Despesas de Capital			44.942,00
4.4	Investimentos		44.942,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	44.942,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	44.942,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**450.155,00**
			Total da Unidade Gestora:	**450.155,00**
			Total Geral:	**16.489.887,75**

Resumo

Pessoal e Encargos Sociais	7.212.153,70
Juros e Encargos da Dívida	25.629,15

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018
Despesa realizada: Empenhada

Outras Despesas Correntes	6.264.542,40
Total das Despesas Correntes	**13.502.325,25**
Investimentos	2.323.988,72
Inversões Financeiras	290.000,00
Amortização da Dívida	373.573,78
Total das Despesas de Capital	**2.987.562,50**
Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
TOTAL GERAL	**16.489.887,75**

Entidades Consolidadas: Município de Ouro Verde, Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Verde, Fundo Municipal de Saúde de Ouro Verde, Fundo de Desenvolvimento Social de Ouro Verde, Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Ouro Verde, Fundo Municipal de Habitação , FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Amélio Remor Junior
Prefeito Municipal

Getulio R de Freitas
Téc. em Contabilidade
CRC/SC 025867/O-0

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS — **Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Enonômica
1	Receitas Correntes			14.237.438,99
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		739.109,94	
1.1.1	Impostos	717.136,16		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	212.119,30		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	212.119,30		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	212.119,30		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	212.119,30		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	212.119,30		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	504.643,65		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	442.076,87		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	107.236,03		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	103.589,98		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	103.589,98		
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	73,57		
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	73,57		
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.899,37		
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.899,37		
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	673,11		
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	673,11		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	334.840,84		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	334.840,84		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	334.840,84		
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	62.566,78		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	62.566,78		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	61.834,84		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	61.834,84		
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	76,11		
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	76,11		
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	444,58		
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	444,58		
1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	211,25		
1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	211,25		
1.1.1.9	Outros Impostos	373,21		
1.1.1.9.01	Outros Impostos	373,21		
1.1.1.9.01.1	Outros Impostos	373,21		
1.1.1.9.01.1.3	Outros Impostos - Dívida Ativa	72,71		
1.1.1.9.01.1.3	Outros Impostos - Dívida Ativa	72,71		
1.1.1.9.01.1.4	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	300,50		
1.1.1.9.01.1.4	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	300,50		
1.1.2	Taxas	21.973,78		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	21.973,78		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	21.839,69		
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	21.839,69		
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	21.839,69		
1.1.2.1.01.1.1.01	Taxa de Funcionamento de Estabelecimento Com/Ind. Serviços	16.342,18		
1.1.2.1.01.1.1.01	Taxa de Funcionamento de Estabelecimento Com/Ind. Serviços	16.342,18		

Publicação Nº 1929160

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

	RECEITAS		Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018
1.1.2.1.01.1.1.02	Taxa de Licença para Execução de Obras	1.582,22	
1.1.2.1.01.1.1.02	Taxa de Licença para Execução de Obras	1.582,22	
1.1.2.1.01.1.1.04	Outras Taxas pelo Exercício e Poder de Polícia	768,93	
1.1.2.1.01.1.1.04	Outras Taxas pelo Exercício e Poder de Polícia	768,93	
1.1.2.1.01.1.1.99	Taxa de Vigilância Sanitáia	3.146,36	
1.1.2.1.01.1.1.99	Taxa de Vigilância Sanitáia	3.146,36	
1.1.2.1.02	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	134,09	
1.1.2.1.02.2	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF	134,09	
1.1.2.1.02.2.3	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Dívida Ativa	116,32	
1.1.2.1.02.2.3	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Dívida Ativa	116,32	
1.1.2.1.02.2.4	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Dívida Ativa - Multas e Juros	17,77	
1.1.2.1.02.2.4	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Dívida Ativa - Multas e Juros	17,77	
1.3	Receita Patrimonial		110.124,81
1.3.2	Valores Mobiliários	110.124,81	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	110.124,81	
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	110.124,81	
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	110.124,81	
1.3.2.1.00.1.1.01	Rendimentos Prefeitura	80.830,54	
1.3.2.1.00.1.1.01.01	Rendimento FUNDEB	1.509,09	
1.3.2.1.00.1.1.01.01	Rendimento FUNDEB	1.509,09	
1.3.2.1.00.1.1.01.02	Rendimento Salário Educação	910,01	
1.3.2.1.00.1.1.01.02	Rendimento Salário Educação	910,01	
1.3.2.1.00.1.1.01.03	Rendimento CIDE	258,83	
1.3.2.1.00.1.1.01.03	Rendimento CIDE	258,83	
1.3.2.1.00.1.1.01.04	Rendimento FNAS	2.066,14	
1.3.2.1.00.1.1.01.04	Rendimento FNAS	2.066,14	
1.3.2.1.00.1.1.01.05	Rendimentos FEAS	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.01.05	Rendimentos FEAS	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.01.06	Rendimentos COSIP	89,95	
1.3.2.1.00.1.1.01.06	Rendimentos COSIP	89,95	
1.3.2.1.00.1.1.01.07	Rendimento Transporte Escolar do Estado	282,81	
1.3.2.1.00.1.1.01.07	Rendimento Transporte Escolar do Estado	282,81	
1.3.2.1.00.1.1.01.08	Rendimento PNATE	461,61	
1.3.2.1.00.1.1.01.08	Rendimento PNATE	461,61	
1.3.2.1.00.1.1.01.09	Rendimento PNAE	46,57	
1.3.2.1.00.1.1.01.09	Rendimento PNAE	46,57	
1.3.2.1.00.1.1.01.10	Rendimentos FNDE - Outros	1.917,10	
1.3.2.1.00.1.1.01.10	Rendimentos FNDE - Outros	1.917,10	
1.3.2.1.00.1.1.01.11	Rendimentos - Convênio Transito - Militar	65,37	
1.3.2.1.00.1.1.01.11	Rendimentos - Convênio Transito - Militar	65,37	
1.3.2.1.00.1.1.01.12	Rendimentos - Convênio Transito - Civil	98,25	
1.3.2.1.00.1.1.01.12	Rendimentos - Convênio Transito - Civil	98,25	
1.3.2.1.00.1.1.01.13	Rendimentos - Convênio Transito - Prefeitura	352,42	
1.3.2.1.00.1.1.01.13	Rendimentos - Convênio Transito - Prefeitura	352,42	
1.3.2.1.00.1.1.01.14	Rendimentos Alienação de Bens - Educação	194,49	
1.3.2.1.00.1.1.01.14	Rendimentos Alienação de Bens - Educação	194,49	
1.3.2.1.00.1.1.01.15	Rendimentos Alienação de Bens - Outros Programas	944,54	
1.3.2.1.00.1.1.01.15	Rendimentos Alienação de Bens - Outros Programas	944,54	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS — **Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018**

1.3.2.1.00.1.1.01.16	Rendimentos FUNASA	1.713,93	
1.3.2.1.00.1.1.01.16	Rendimentos FUNASA	1.713,93	
1.3.2.1.00.1.1.01.17	Rendimento PNHR	368,80	
1.3.2.1.00.1.1.01.17	Rendimento PNHR	368,80	
1.3.2.1.00.1.1.01.18	Rendimento CRAS	657,45	
1.3.2.1.00.1.1.01.18	Rendimento CRAS	657,45	
1.3.2.1.00.1.1.01.19	Rendimento Conv União Agricultura	295,52	
1.3.2.1.00.1.1.01.19	Rendimento Conv União Agricultura	295,52	
1.3.2.1.00.1.1.01.20	Rendimento Conv. União	1.257,68	
1.3.2.1.00.1.1.01.20	Rendimento Conv. União	1.257,68	
1.3.2.1.00.1.1.01.21	Rendimentos FEP	1.179,16	
1.3.2.1.00.1.1.01.21	Rendimentos FEP	1.179,16	
1.3.2.1.00.1.1.01.22	Rendimento FEAS	405,24	
1.3.2.1.00.1.1.01.22	Rendimento FEAS	405,24	
1.3.2.1.00.1.1.01.23	Rendimento FNDE	2.196,70	
1.3.2.1.00.1.1.01.23	Rendimento FNDE	2.196,70	
1.3.2.1.00.1.1.01.24	Rend. Convênio Estado	541,75	
1.3.2.1.00.1.1.01.24	Rend. Convênio Estado	541,75	
1.3.2.1.00.1.1.01.99	Rendimento Recursos Próprios	63.017,13	
1.3.2.1.00.1.1.01.99	Rendimento Recursos Próprios	63.017,13	
1.3.2.1.00.1.1.02	Rendimentos Fundo de Saúde	29.294,27	
1.3.2.1.00.1.1.02.02	Rendimentos Repasse SUS União	10.443,85	
1.3.2.1.00.1.1.02.02	Rendimentos Repasse SUS União	10.443,85	
1.3.2.1.00.1.1.02.03	Rendimentos Repasse SUS Estado	588,55	
1.3.2.1.00.1.1.02.03	Rendimentos Repasse SUS Estado	588,55	
1.3.2.1.00.1.1.02.04	Rendimentos Alienação de Bens	69,27	
1.3.2.1.00.1.1.02.04	Rendimentos Alienação de Bens	69,27	
1.3.2.1.00.1.1.02.05	Rendimentos Conv. União Saúde	17.189,29	
1.3.2.1.00.1.1.02.05	Rendimentos Conv. União Saúde	17.189,29	
1.3.2.1.00.1.1.02.99	Rendimentos Recursos Próprios	1.003,31	
1.3.2.1.00.1.1.02.99	Rendimentos Recursos Próprios	1.003,31	
1.4	Receita Agropecuária		13.406,57
1.4.0.0.00.1	Receita Agropecuária	13.406,57	
1.4.0.0.00.1.1	Receita Agropecuária - Principal	13.406,57	
1.4.0.0.00.1.1.01	Outras Receitas Agropecuárias	13.406,57	
1.4.0.0.00.1.1.01	Outras Receitas Agropecuárias	13.406,57	
1.6	Receita de Serviços		79.382,51
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	78.667,51	
1.6.1.0.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	78.667,51	
1.6.1.0.01.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	78.667,51	
1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	78.667,51	
1.6.1.0.01.1.1.01	Serviços Especiais PM/Bombeiros	6.861,21	
1.6.1.0.01.1.1.01	Serviços Especiais PM/Bombeiros	6.861,21	
1.6.1.0.01.1.1.02	Serviços de Vendas de Editais	30,00	
1.6.1.0.01.1.1.02	Serviços de Vendas de Editais	30,00	
1.6.1.0.01.1.1.03	Serviços de Iluminação Pública	71.776,30	
1.6.1.0.01.1.1.03	Serviços de Iluminação Pública	71.776,30	
1.6.9	Outros Serviços	715,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS — **Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018**

1.6.9.0.99	Outros Serviços	715,00	
1.6.9.0.99.1	Outros Serviços	715,00	
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	715,00	
1.6.9.0.99.1.1.99	Outros Serviços	715,00	
1.6.9.0.99.1.1.99	Outros Serviços	715,00	
1.7	Transferências Correntes		13.277.634,98
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	7.534.911,88	
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	7.534.911,88	
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	6.100.732,40	
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	5.461.472,59	
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	5.461.472,59	
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	6.826.840,34	
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-1.365.367,75	
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	303.206,53	
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	303.206,53	
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	303.206,53	
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	295.824,24	
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	295.824,24	
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	295.824,24	
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	40.229,04	
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	40.229,04	
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	50.286,23	
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-10.057,19	
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	113.553,77	
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	113.553,77	
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	113.553,77	
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	113.553,77	
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	602.108,98	
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	602.108,98	
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Principal	602.108,98	
1.7.1.8.03.1.1.00.20	VIG. EM SAÚDE - ASSISTÊNCIA AGENTES COMB. ENDEMIAS	6.084,00	
1.7.1.8.03.1.1.00.20	VIG. EM SAÚDE - ASSISTÊNCIA AGENTES COMB. ENDEMIAS	6.084,00	
1.7.1.8.03.1.1.01	Custeio - Programa de Assistência Farmaceutica Básica	12.659,11	
1.7.1.8.03.1.1.01	Custeio - Programa de Assistência Farmaceutica Básica	12.659,11	
1.7.1.8.03.1.1.04	Custeio - Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	63.252,00	
1.7.1.8.03.1.1.04	Custeio - Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	63.252,00	
1.7.1.8.03.1.1.08	Custeio - Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS - Parcela	14.717,52	
1.7.1.8.03.1.1.08	Custeio - Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS - Parcela	14.717,52	
1.7.1.8.03.1.1.11	Custeio - Teto Mun. Média e Alta Complexidade Ambulatorial - MAC	98.317,37	
1.7.1.8.03.1.1.11	Custeio - Teto Mun. Média e Alta Complexidade Ambulatorial - MAC	98.317,37	
1.7.1.8.03.1.1.12	Custeio - Incentivo Financ. Ações de Vig. Sanitária	4.400,00	
1.7.1.8.03.1.1.12	Custeio - Incentivo Financ. Ações de Vig. Sanitária	4.400,00	
1.7.1.8.03.1.1.18	Custeio - Piso de Atenção Básica Variável - PAB	365.197,61	
1.7.1.8.03.1.1.18	Custeio - Piso de Atenção Básica Variável - PAB	365.197,61	
1.7.1.8.03.1.1.19	Incentivo Financeiro Ações Vigilância Sanitária	12.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.19	Incentivo Financeiro Ações Vigilância Sanitária	12.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.21	Custeio - Apoio Implem. Rede Cegonha	242,06	
1.7.1.8.03.1.1.21	Custeio - Apoio Implem. Rede Cegonha	242,06	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS — **Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018**

1.7.1.8.03.1.1.22	Invest. ATB - Organização dos Serv. de Assist. Farmaceutica no SUS	25.239,31
1.7.1.8.03.1.1.22	Invest. ATB - Organização dos Serv. de Assist. Farmaceutica no SUS	25.239,31
1.7.1.8.04	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	158.658,54
1.7.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	158.658,54
1.7.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	158.658,54
1.7.1.8.04.1.1.01	Bloco de Proteção Social Básica	142.275,00
1.7.1.8.04.1.1.01.01	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	82.275,00
1.7.1.8.04.1.1.01.01	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	82.275,00
1.7.1.8.04.1.1.01.02	Piso Basico Fixo	60.000,00
1.7.1.8.04.1.1.01.02	Piso Basico Fixo	60.000,00
1.7.1.8.04.1.1.02	Bloco de Gestão do SUAS	16.383,54
1.7.1.8.04.1.1.02.02	Indice de Gestão Descentralizada - IGDBF	16.383,54
1.7.1.8.04.1.1.02.02	Indice de Gestão Descentralizada - IGDBF	16.383,54
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	189.137,44
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	101.003,96
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	101.003,96
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	101.003,96
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	19.986,00
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	19.986,00
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	19.986,00
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	32.667,48
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	32.667,48
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	32.667,48
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	35.480,00
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	35.480,00
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	35.480,00
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	13.906,56
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	13.906,56
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	13.906,56
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	17.383,08
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	-3.476,52
1.7.1.8.08	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	240.000,00
1.7.1.8.08.1	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	240.000,00
1.7.1.8.08.1.1	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal	240.000,00
1.7.1.8.08.1.1.01	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - FMS	240.000,00
1.7.1.8.08.1.1.01	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - FMS	240.000,00
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União	116.814,19
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União	116.814,19
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	116.814,19
1.7.1.8.99.1.1.01	Outras Transferências da União	116.814,19
1.7.1.8.99.1.1.01	Outras Transferências da União	0,00
1.7.1.8.99.1.1.01.01	Apoio Extraordinário AFM - Saúde	73.008,87
1.7.1.8.99.1.1.01.01	Apoio Extraordinário AFM - Saúde	73.008,87
1.7.1.8.99.1.1.01.02	Apoio Extraordinário AFM - Educação	43.805,32
1.7.1.8.99.1.1.01.02	Apoio Extraordinário AFM - Educação	43.805,32
1.7.1.8.99.1.1.01.04	Transfêrencia de Convênio União - CT Repasse nº 861389/2017 - Fomento Agropecuário	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS		Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018
1.7.1.8.99.1.1.01.04	Transfêrencia de Convênio União - CT Repasse nº 861389/2017 - Fomento Agropecuário	0,00
1.7.1.8.99.1.1.01.05	Transf. de Conv. União - CT Repasse 846218/2017 - Asfalto R. Vitório Barreta	0,00
1.7.1.8.99.1.1.01.05	Transf. de Conv. União - CT Repasse 846218/2017 - Asfalto R. Vitório Barreta	0,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.869.250,32
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	4.869.250,32
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	4.602.841,69
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	4.333.474,34
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.333.474,34
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.416.841,49
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.083.367,15
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	189.490,72
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	189.490,72
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	236.862,27
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	-47.371,55
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	66.707,69
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	66.707,69
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	83.384,64
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-16.676,95
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	13.168,94
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	13.168,94
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	13.168,94
1.7.2.8.03	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	69.293,18
1.7.2.8.03.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	69.293,18
1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	69.293,18
1.7.2.8.03.1.1.01	Cofinanciamento Farmácia Básica	9.343,18
1.7.2.8.03.1.1.01	Cofinanciamento Farmácia Básica	9.343,18
1.7.2.8.03.1.1.02	Cofinanciamento ESF Estado	59.950,00
1.7.2.8.03.1.1.02	Cofinanciamento ESF Estado	59.950,00
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	190.984,66
1.7.2.8.10.2	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	111.475,63
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	111.475,63
1.7.2.8.10.2.1.01	Transporte Escolar Estadual	111.475,63
1.7.2.8.10.2.1.01	Transporte Escolar Estadual	111.475,63
1.7.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	79.509,03
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	79.509,03
1.7.2.8.10.9.1.00.01	Transferências de Convênios dos Estados - Reforma Ginásio- Convênio 2018TR937	69.999,03
1.7.2.8.10.9.1.00.01	Transferências de Convênios dos Estados - Reforma Ginásio- Convênio 2018TR937	69.999,03
1.7.2.8.10.9.1.00.02	Transferências de Convênio dos Estados - Placar Eletrônico Ginásio Municipal Conv. 2018TR000936	9.510,00
1.7.2.8.10.9.1.00.02	Transferências de Convênio dos Estados - Placar Eletrônico Ginásio Municipal Conv. 2018TR000936	9.510,00
1.7.2.8.99	Outras Transferências dos Estados	6.130,79
1.7.2.8.99.1	Outras Transferências dos Estados	6.130,79
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	6.130,79
1.7.2.8.99.1.1.01	SUAS - Estado	6.130,79
1.7.2.8.99.1.1.01	SUAS - Estado	6.130,79
1.7.2.8.99.1.1.02	SUAS - Estado - Investimento	0,00
1.7.2.8.99.1.1.02	SUAS - Estado - Investimento	0,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	873.472,78
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	873.472,78

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

	RECEITAS	Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	873.472,78		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	873.472,78		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	873.472,78		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	873.472,78		
1.9	Outras Receitas Correntes		17.780,18	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.207,70		
1.9.1.0.01	Multas Previstas em Legislação Específica	12.207,70		
1.9.1.0.01.1	Multas Previstas em Legislação Específica	12.207,70		
1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	12.207,70		
1.9.1.0.01.1.1.01	Multas Previstas na Legislação de Transito	12.207,70		
1.9.1.0.01.1.1.01	Multas Previstas na Legislação de Transito	12.207,70		
1.9.9	Demais Receitas Correntes	5.572,48		
1.9.9.0.99	Outras Receitas	5.572,48		
1.9.9.0.99.1	Outras Receitas - Primárias	5.572,48		
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	5.485,81		
1.9.9.0.99.1.1.01	Outras Receitas	5.485,81		
1.9.9.0.99.1.1.01	Outras Receitas	5.485,81		
1.9.9.0.99.1.2	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	86,67		
1.9.9.0.99.1.2	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	86,67		
2	Receitas de Capital			521.377,14
2.4	Transferências de Capital		521.377,14	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	495.420,00		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	495.420,00		
2.4.1.8.08	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	105.000,00		
2.4.1.8.08.1	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	105.000,00		
2.4.1.8.08.1.1	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal	105.000,00		
2.4.1.8.08.1.1.01	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - FMS - Investimento	105.000,00		
2.4.1.8.08.1.1.01	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - FMS - Investimento	105.000,00		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	390.420,00		
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	390.420,00		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	390.420,00		
2.4.1.8.10.9.1.01	Transferência de Convênios da União - CT Repasse 861389/2017 - fomento agropecuário	292.500,00		
2.4.1.8.10.9.1.01	Transferência de Convênios da União - CT Repasse 861389/2017 - fomento agropecuário	292.500,00		
2.4.1.8.10.9.1.02	Transferência de Convênios da União - CT Repasse 846218/2017 - Asfalto R. Vitório Barreta	49.170,00		
2.4.1.8.10.9.1.02	Transferência de Convênios da União - CT Repasse 846218/2017 - Asfalto R. Vitório Barreta	49.170,00		
2.4.1.8.10.9.1.03	Transferência de Convênios da União - Equipamento Praça Alimentação Parque Exposição	48.750,00		
2.4.1.8.10.9.1.03	Transferência de Convênios da União - Equipamento Praça Alimentação Parque Exposição	48.750,00		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.957,14		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	25.957,14		
2.4.2.8.99	Outras Transferências dos Estados	25.957,14		
2.4.2.8.99.1	Outras Transferências dos Estados	25.957,14		
2.4.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	25.957,14		
2.4.2.8.99.1.1.01	Transferências do SUAS Estadual - Investimentos	25.957,14		
2.4.2.8.99.1.1.01	Transferências do SUAS Estadual - Investimentos	25.957,14		

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS — **Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018**

TOTAL GERAL **14.758.816,13**

Resumo

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	739.109,94
Receita Patrimonial	110.124,81
Receita Agropecuária	13.406,57
Receita de Serviços	79.382,51
Transferências Correntes	13.277.634,98
Outras Receitas Correntes	17.780,18
Total das Receitas Correntes	**14.237.438,99**
Transferências de Capital	521.377,14
Total das Receitas de Capital	**521.377,14**
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	
TOTAL GERAL	**14.758.816,13**

Entidades Consolidadas: Município de Ouro Verde, Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Verde, Fundo Municipal de Saúde de Ouro Verde, Fundo de Desenvolvimento Social de Ouro Verde, Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Ouro Verde, Fundo Municipal de Habitação , FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Amélio Remor Junior
Prefeito Municipal

Getulio R de Freitas
Téc. em Contabilidade
CRC/SC 025867/O-0

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 contabilidade@ouroverde.sc.gov.br
http://www.ouroverde.sc.gov.br

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018
Despesa realizada: Empenhada

Orgão Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional
2000 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO				465.812,78	
2001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO				465.812,78	
3000 - SECRETARIA/COORD. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO				290.000,00	
3001 - SECRETARIA/COORD. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO				290.000,00	
20000 - SECRETARIA/COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO				2.053.818,63	
20001 - SECRETARIA/COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO				2.053.818,63	
1000 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	741.011,86				
1001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	741.011,86				
Total	**741.011,86**			**2.809.631,41**	

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 contabilidade@ouroverde.sc.gov.br
http://www.ouroverde.sc.gov.br

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018
Despesa realizada: Empenhada

Orgão / Unidade Orçamentária	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde
16000 - FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA			5.389,55		
16001 - FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA			5.389,55		
18000 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO			5.420,85		
18001 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO			5.420,85		
20000 - SECRETARIA/COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	14.412,15				
20001 - SECRETARIA/COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	14.412,15				
21000 - SECRETARIA/COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			698.988,25		
21001 - SECRETARIA/COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			698.988,25		
11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.988.540,79
11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.988.540,79
12000 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO VERDE			450.155,00		
12001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO VERDE			450.155,00		
Total	**14.412,15**		**1.159.953,65**		**3.988.540,79**

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 contabilidade@ouroverde.sc.gov.br
http://www.ouroverde.sc.gov.br

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018
Despesa realizada: Empenhada

Orgão Unidade Orçamentária	Trabalho	Educação	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo
4000 - SECRETARIA/COORD. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES		2.657.859,65			
4001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		2.657.859,65			
7000 - SECRETARIA/COORD. DE INFRAESTRUTURA					949.108,86
7001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					949.108,86
15000 - FUNDO DA CULTURA			23.684,20		
15001 - FUNDO DA CULTURA			23.684,20		
Total		**2.657.859,65**	**23.684,20**		**949.108,86**

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 contabilidade@ouroverde.sc.gov.br
http://www.ouroverde.sc.gov.br

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018
Despesa realizada: Empenhada

Orgão Unidade Orçamentária	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
6000 - SECRETARIA/COORD. DE AGRICULTURA					1.164.642,37
6001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA					1.164.642,37
8000 - SECRETARIA/COORD. DE MEIO AMBIENTE			282.118,59		
8001 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			282.118,59		
17000 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	41.285,12				
17001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	41.285,12				
Total	**41.285,12**		**282.118,59**		**1.164.642,37**

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 contabilidade@ouroverde.sc.gov.br
http://www.ouroverde.sc.gov.br

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018
Despesa realizada: Empenhada

Orgão Unidade Orçamentária	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
2000 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		96.977,85			562.790,63
2001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		96.977,85			562.790,63
3000 - SECRETARIA/COORD. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO					290.000,00
3001 - SECRETARIA/COORD. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO					290.000,00
4000 - SECRETARIA/COORD. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES					2.786.767,62
4001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					2.657.859,65
4002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO		128.907,97			128.907,97
6000 - SECRETARIA/COORD. DE AGRICULTURA					1.164.642,37
6001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA					1.164.642,37
7000 - SECRETARIA/COORD. DE INFRAESTRUTURA	1.722.381,03				2.671.489,89
7001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	1.722.381,03				2.671.489,89
8000 - SECRETARIA/COORD. DE MEIO AMBIENTE					282.118,59
8001 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					282.118,59
9000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			709.372,25		709.372,25
9001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			709.372,25		709.372,25
15000 - FUNDO DA CULTURA					23.684,20
15001 - FUNDO DA CULTURA					23.684,20
16000 - FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA					5.389,55
16001 - FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA					5.389,55
17000 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					41.285,12
17001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					41.285,12
18000 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO					5.420,85
18001 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO					5.420,85
20000 - SECRETARIA/COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO					2.068.230,78
20001 - SECRETARIA/COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO					2.068.230,78
21000 - SECRETARIA/COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					698.988,25
21001 - SECRETARIA/COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					698.988,25
1000 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					741.011,86
1001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					741.011,86
11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.988.540,79
11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.988.540,79
12000 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO VERDE					450.155,00
12001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO VERDE					450.155,00
Total	**1.722.381,03**	**225.885,82**	**709.372,25**		**16.489.887,75**

Resumo

Total das Funções	**16.489.887,75**
TOTAL GERAL	**16.489.887,75**

Entidades Consolidadas: Município de Ouro Verde, Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Verde, Fundo Municipal de Saúde de Ouro Verde, Fundo de Desenvolvimento Social de Ouro Verde, Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Ouro Verde, Fundo Municipal de Habitação , FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018
Despesa realizada: Empenhada

Unidade Gestora: **1-Município de Ouro Verde**
Unidade Orçamentária: **2001-GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				465.812,78	465.812,78
4 122	Administração Geral				465.812,78	465.812,78
4 122 401	Administração Superior				465.812,78	465.812,78
4 122 401 2.4	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				465.812,78	465.812,78
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				294.355,97	294.355,97
3.1.90.13	Obrigações Patronais				64.181,21	64.181,21
3.3.90.14	Diárias – Civil				17.478,48	17.478,48
3.3.90.30	Material de Consumo				19.301,59	19.301,59
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				25.845,53	25.845,53
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				44.650,00	44.650,00
27	Desporto e Lazer			96.977,85		96.977,85
27 813	Lazer			96.977,85		96.977,85
27 813 402	Administração Geral			96.977,85		96.977,85
27 813 402 1.75	Realização e Organização de Feiras, Pascoa, Natal e demais eventos em datas comemorativas do Município			96.977,85		96.977,85
3.3.90.30	Material de Consumo			51.951,80		51.951,80
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			4.560,00		4.560,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			585,00		585,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			39.764,05		39.764,05
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			117,00		117,00
	Total da Unidade Orçamentária			**96.977,85**	**465.812,78**	**562.790,63**

Unidade Orçamentária: **3001-SECRETARIA/COORD. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração			290.000,00		290.000,00
4 122	Administração Geral			290.000,00		290.000,00
4 122 402	Administração Geral			290.000,00		290.000,00
4 122 402 1.80	Aquisição de Terreno para Infraestrutura Municipal			290.000,00		290.000,00
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis			290.000,00		290.000,00
	Total da Unidade Orçamentária			**290.000,00**		**290.000,00**

Unidade Orçamentária: **4001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação			75.827,15	2.582.032,50	2.657.859,65
12 306	Alimentação e Nutrição				87.748,61	87.748,61
12 306 1004	Alimentação Suplementar				87.748,61	87.748,61
12 306 1004 2.13	Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental				56.024,44	56.024,44
3.3.90.30	Material de Consumo				56.024,44	56.024,44
12 306 1004 2.14	Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Infantil				31.724,17	31.724,17
3.3.90.30	Material de Consumo				30.524,77	30.524,77
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.199,40	1.199,40
12 361	Ensino Fundamental			75.827,15	2.247.246,58	2.323.073,73
12 361 1201	Educação para Todos			75.827,15	2.247.246,58	2.323.073,73
12 361 1201 1.19	Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física do Ensino Fundamental			75.827,15		75.827,15
4.4.90.51	Obras e Instalações			75.827,15		75.827,15

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018
Despesa realizada: Empenhada

Unidade Orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12 361 1201 2.16	Manutenção do Ensino Fundamental				1.865.666,48	1.865.666,48
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar				8.763,24	8.763,24
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				1.281.849,94	1.281.849,94
3.1.90.13	Obrigações Patronais				268.688,56	268.688,56
3.3.90.30	Material de Consumo				207.634,29	207.634,29
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				98.730,45	98.730,45
12 361 1201 2.17	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental				381.580,10	381.580,10
3.3.90.30	Material de Consumo				307.665,38	307.665,38
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				72.405,20	72.405,20
4.4.90.93	Indenizações e Restituições				1.509,52	1.509,52
12 362	Ensino Médio				41.012,50	41.012,50
12 362 1202	Apoio ao Ensino Médio				41.012,50	41.012,50
12 362 1202 2.20	Manutenção do Ensino Médio				41.012,50	41.012,50
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes				41.012,50	41.012,50
12 364	Ensino Superior				14.600,00	14.600,00
12 364 1203	Apoio ao Ensino Superior				14.600,00	14.600,00
12 364 1203 2.22	Apoio ao Ensino Superior				14.600,00	14.600,00
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes				14.600,00	14.600,00
12 365	Educação Infantil				191.424,81	191.424,81
12 365 1204	Criança na Escola				191.424,81	191.424,81
12 365 1204 2.23	Manutenção da Educação Infantil				189.208,71	189.208,71
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar				348,81	348,81
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				50.072,66	50.072,66
3.1.90.13	Obrigações Patronais				10.039,59	10.039,59
3.3.90.30	Material de Consumo				106.466,02	106.466,02
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				22.281,63	22.281,63
12 365 1204 2.24	Manutenção do Transporte Escolar - Educação Infantil				2.216,10	2.216,10
3.3.90.30	Material de Consumo				256,10	256,10
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.960,00	1.960,00
	Total da Unidade Orçamentária			**75.827,15**	**2.582.032,50**	**2.657.859,65**

Unidade Orçamentária: 4002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer				128.907,97	128.907,97
27 812	Desporto Comunitário				128.907,97	128.907,97
27 812 2701	Esporte é Vida				128.907,97	128.907,97
27 812 2701 2.30	Manutenção do Desporto Comunitário				128.907,97	128.907,97
3.3.90.30	Material de Consumo				19.402,82	19.402,82
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				39.505,56	39.505,56
4.4.90.51	Obras e Instalações				69.999,59	69.999,59
	Total da Unidade Orçamentária				**128.907,97**	**128.907,97**

Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura			90.297,79	1.074.344,58	1.164.642,37
20 511	Saneamento Básico Rural			90.297,79		90.297,79

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018
Despesa realizada: Empenhada

Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
20 511 2001	Assistência ao Produtor Rural			90.297,79		90.297,79
20 511 2001 1.78	Distribuição de Água no Interior do Município			90.297,79		90.297,79
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			4.000,00		4.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			70.572,99		70.572,99
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			15.724,80		15.724,80
20 606	Extensão Rural				1.074.344,58	1.074.344,58
20 606 2001	Assistência ao Produtor Rural				1.074.344,58	1.074.344,58
20 606 2001 2.33	Manutenção das Atividades, Desenvolvimento de Ações e Projetos Agropecuários				1.074.344,58	1.074.344,58
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar				362,10	362,10
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				378.238,96	378.238,96
3.1.90.13	Obrigações Patronais				92.091,22	92.091,22
3.3.90.14	Diárias – Civil				3.322,15	3.322,15
3.3.90.30	Material de Consumo				100.925,74	100.925,74
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.500,00	1.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				73.145,41	73.145,41
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				6.600,00	6.600,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				418.159,00	418.159,00
	Total da Unidade Orçamentária			**90.297,79**	**1.074.344,58**	**1.164.642,37**

Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo			259.862,21	689.246,65	949.108,86
15 451	Infra-Estrutura Urbana			259.862,21		259.862,21
15 451 1501	Urbanização de Vias Públicas			259.862,21		259.862,21
15 451 1501 1.36	Construção de Obras de Infra-Estrutura Urbana			245.850,00		245.850,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			245.850,00		245.850,00
15 451 1501 1.73	Pavimentação, Recuperação e Revitalização de Praças e Vias Públicas			14.012,21		14.012,21
3.3.90.30	Material de Consumo			8.838,80		8.838,80
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			5.173,41		5.173,41
15 452	Serviços Urbanos				689.246,65	689.246,65
15 452 1502	Serviços de Utilidade Publica				689.246,65	689.246,65
15 452 1502 2.37	Manutenção dos Serviços Urbanos				689.246,65	689.246,65
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar				679,20	679,20
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				240.442,74	240.442,74
3.1.90.13	Obrigações Patronais				45.276,57	45.276,57
3.3.90.14	Diárias – Civil				533,84	533,84
3.3.90.30	Material de Consumo				139.267,19	139.267,19
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				261.911,65	261.911,65
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.135,46	1.135,46
26	Transporte			314.999,22	1.407.381,81	1.722.381,03
26 782	Transporte Rodoviário			314.999,22	1.407.381,81	1.722.381,03
26 782 2601	Estradas Vicinais			314.999,22	1.407.381,81	1.722.381,03
26 782 2601 1.79	Construção e Ampliação do Espaço Físico da Garagem			314.999,22		314.999,22
4.4.90.51	Obras e Instalações			314.999,22		314.999,22
26 782 2601 2.43	Manutenção do Setor Rodoviário				1.407.381,81	1.407.381,81

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018
Despesa realizada: Empenhada

Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar				95,13	95,13
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				375.293,46	375.293,46
3.1.90.13	Obrigações Patronais				75.355,22	75.355,22
3.3.90.14	Diárias – Civil				628,72	628,72
3.3.90.30	Material de Consumo				692.344,08	692.344,08
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				35.000,00	35.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				228.533,54	228.533,54
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				131,66	131,66
	Total da Unidade Orçamentária			**574.861,43**	**2.096.628,46**	**2.671.489,89**

Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental				282.118,59	282.118,59
18 541	Preservação e Conservação Ambiental				282.118,59	282.118,59
18 541 1801	Preservação e Conservação Ambiental				282.118,59	282.118,59
18 541 1801 2.45	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente				282.118,59	282.118,59
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar				253,68	253,68
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				231.510,48	231.510,48
3.1.90.13	Obrigações Patronais				50.354,43	50.354,43
	Total da Unidade Orçamentária				**282.118,59**	**282.118,59**

Unidade Orçamentária: 9001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais				709.372,25	709.372,25
28 843	Serviço da Dívida Interna				399.202,93	399.202,93
28 843 2801	Serviços da Dívida Interna				399.202,93	399.202,93
28 843 2801 2.46	Pagamento da Dívida Contratada e Parcelamentos Tributários				399.202,93	399.202,93
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato				25.629,15	25.629,15
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado				373.573,78	373.573,78
28 846	Outros Encargos Especiais				310.169,32	310.169,32
28 846 2802	Encargos Especiais				310.169,32	310.169,32
28 846 2802 2.47	Pagamento do PASEP				133.502,09	133.502,09
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				133.502,09	133.502,09
28 846 2802 2.48	Pagamento de Precatórios, Acordos e Ações de Pequenas Causas				176.667,23	176.667,23
3.3.90.91	Sentenças Judiciais				176.667,23	176.667,23
	Total da Unidade Orçamentária				**709.372,25**	**709.372,25**

Unidade Orçamentária: 15001 - FUNDO DA CULTURA

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura				23.684,20	23.684,20
13 392	Difusão Cultural				23.684,20	23.684,20
13 392 1301	Desenvolvimento Cultural				23.684,20	23.684,20
13 392 1301 2.71	Manutenção do Fundo Municipal da Cultura				23.684,20	23.684,20
3.3.90.30	Material de Consumo				11.090,52	11.090,52
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				12.593,68	12.593,68
	Total da Unidade Orçamentária				**23.684,20**	**23.684,20**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018
Despesa realizada: Empenhada

Unidade Orçamentária: 16001 - FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social				5.389,55	5.389,55
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente				5.389,55	5.389,55
8 243 803	Atendimento a Criança e ao Adolescente				5.389,55	5.389,55
8 243 803 2.61	Manutenção do Fundo Infância e da Adolescência				5.389,55	5.389,55
3.3.90.30	Material de Consumo				729,55	729,55
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				4.660,00	4.660,00
	Total da Unidade Orçamentária				**5.389,55**	**5.389,55**

Unidade Orçamentária: 17001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
16	Habitação			41.285,12		41.285,12
16 482	Habitação Urbana			41.285,12		41.285,12
16 482 1602	Sistema Habitacional Urbano			41.285,12		41.285,12
16 482 1602 1.76	Desenvolvimento de Ações e Projetos Habitacionais Urbanos e Rurais			41.285,12		41.285,12
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			25.625,43		25.625,43
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			15.659,69		15.659,69
	Total da Unidade Orçamentária			**41.285,12**		**41.285,12**

Unidade Orçamentária: 18001 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social				5.420,85	5.420,85
8 242	Assistência ao Portador de Deficiência				5.420,85	5.420,85
8 242 801	Atendimento ao Idoso				5.420,85	5.420,85
8 242 801 2.69	Manutenção do Fundo Municipal de Direitos do Idoso				5.420,85	5.420,85
3.3.90.30	Material de Consumo				3.516,85	3.516,85
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.904,00	1.904,00
	Total da Unidade Orçamentária				**5.420,85**	**5.420,85**

Unidade Orçamentária: 20001 - SECRETARIA/COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				2.053.818,63	2.053.818,63
4 122	Administração Geral				2.053.818,63	2.053.818,63
4 122 402	Administração Geral				2.053.818,63	2.053.818,63
4 122 402 2.82	Manutenção das Atividades da Secretaria/Coordenadoria de Administração, Planejamento e Gestão				2.053.818,63	2.053.818,63
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar				11.530,28	11.530,28
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				795.508,74	795.508,74
3.1.90.13	Obrigações Patronais				161.604,81	161.604,81
3.3.50.41	Contribuições				100.184,77	100.184,77
3.3.90.14	Diárias – Civil				52.663,15	52.663,15
3.3.90.30	Material de Consumo				90.665,43	90.665,43
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra				51.862,14	51.862,14
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				726.708,66	726.708,66
3.3.90.91	Sentenças Judiciais				22.880,53	22.880,53
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				352,50	352,50
3.3.93.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				16.095,00	16.095,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				4.726,62	4.726,62

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018
Despesa realizada: Empenhada

Unidade Orçamentária: 20001 - SECRETARIA/COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				19.036,00	19.036,00
6		Segurança Pública				14.412,15	14.412,15
6 181		Policiamento				14.412,15	14.412,15
6 181 601		Segurança Publica				14.412,15	14.412,15
6 181 601 2.9		Manutenção do Convênio Trânsito - Policia Militar				3.832,15	3.832,15
	3.3.90.30	Material de Consumo				2.272,00	2.272,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.560,15	1.560,15
6 181 601 2.10		Manutenção do Convênio - Policia Militar Bombeiros				3.742,00	3.742,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				2.312,00	2.312,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.430,00	1.430,00
6 181 601 2.11		Manutenção do Convênio Trânsito - Policia Civil				1.316,00	1.316,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				886,00	886,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				430,00	430,00
6 181 601 2.12		Manutenção Convênio Trânsito - Prefeitura				5.522,00	5.522,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				4.701,00	4.701,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				821,00	821,00
		Total da Unidade Orçamentária				**2.068.230,78**	**2.068.230,78**

Unidade Orçamentária: 21001 - SECRETARIA/COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
8		Assistência Social				698.988,25	698.988,25
8 244		Assistência Comunitária				698.988,25	698.988,25
8 244 804		Assistência Comunitária em Geral				698.988,25	698.988,25
8 244 804 2.68		Manutenção do Conselho Tutelar				124.739,77	124.739,77
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				93.769,81	93.769,81
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				18.478,01	18.478,01
	3.3.90.30	Material de Consumo				8.314,85	8.314,85
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.992,10	1.992,10
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.185,00	2.185,00
8 244 804 2.83		Manutenção das Atividades da Secretaria/Coordenadoria de Desenvolvimento Social				574.248,48	574.248,48
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				419.391,19	419.391,19
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				89.510,14	89.510,14
	3.3.90.14	Diárias – Civil				10.680,25	10.680,25
	3.3.90.30	Material de Consumo				18.648,07	18.648,07
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				15.114,83	15.114,83
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				20.904,00	20.904,00
		Total da Unidade Orçamentária				**698.988,25**	**698.988,25**
		Total da Unidade Gestora			**1.169.249,34**	**10.140.930,76**	**11.310.180,10**

Unidade Gestora: 2 - Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Verde
Unidade Orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa				741.011,86	741.011,86
1 31	Ação Legislativa				741.011,86	741.011,86
1 31 101	Processo Legislativo				741.011,86	741.011,86

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018
Despesa realizada: Empenhada

Unidade Orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
1 31 101 2.1	Manutenção das Atividades Legislativas				740.598,86	740.598,86
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar				7.673,34	7.673,34
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				462.047,39	462.047,39
3.1.90.13	Obrigações Patronais				94.513,21	94.513,21
3.3.90.14	Diárias – Civil				27.161,89	27.161,89
3.3.90.30	Material de Consumo				8.416,67	8.416,67
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				100.901,36	100.901,36
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				39.885,00	39.885,00
1 31 101 2.81	Manutenção do Projeto Vereador Mirim				413,00	413,00
3.3.90.30	Material de Consumo				413,00	413,00
	Total da Unidade Orçamentária				**741.011,86**	**741.011,86**
	Total da Unidade Gestora				**741.011,86**	**741.011,86**

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Ouro Verde
Unidade Orçamentária: 11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde			275.012,35	3.713.528,44	3.988.540,79
10 301	Atenção Básica			275.012,35	3.542.956,37	3.817.968,72
10 301 1001	Saúde para Todos			275.012,35	3.542.956,37	3.817.968,72
10 301 1001 1.52	Construção/Ampliação da Rede Física de Saúde			275.012,35		275.012,35
4.4.90.51	Obras e Instalações			275.012,35		275.012,35
10 301 1001 2.50	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				2.975.189,27	2.975.189,27
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar				8.159,83	8.159,83
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				1.077.062,43	1.077.062,43
3.1.90.13	Obrigações Patronais				275.074,52	275.074,52
3.3.90.30	Material de Consumo				169.669,44	169.669,44
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				54.976,85	54.976,85
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização				12.844,06	12.844,06
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				16.378,40	16.378,40
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				408.962,06	408.962,06
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				5.844,54	5.844,54
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				122.920,61	122.920,61
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				47,00	47,00
3.3.93.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				53.012,65	53.012,65
3.3.93.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				150.450,05	150.450,05
3.3.93.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				15.999,96	15.999,96
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				603.786,87	603.786,87
10 301 1001 2.72	Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica Básica - UNIÃO				6.036,42	6.036,42
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				6.036,42	6.036,42
10 301 1001 2.73	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS				92.262,39	92.262,39
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar				2.709,32	2.709,32
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				89.553,07	89.553,07
10 301 1001 2.75	Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB				29.849,04	29.849,04
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				21.779,96	21.779,96
3.3.90.30	Material de Consumo				2.211,08	2.211,08

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018
Despesa realizada: Empenhada

Unidade Orçamentária: 11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				178,00	178,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.680,00	5.680,00
10 301 1001 2.76	Manutenção do Programa Saúde na Família - SF				115.534,48	115.534,48
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				115.534,48	115.534,48
10 301 1001 2.77	Manutenção do Programa de Melhoria de Acesso a Qualidade - PMAQ				89.266,67	89.266,67
3.3.90.30	Material de Consumo				26.804,80	26.804,80
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				26.336,01	26.336,01
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				26.305,86	26.305,86
4.4.90.30	Material de Consumo				2.540,00	2.540,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				7.280,00	7.280,00
10 301 1001 2.78	Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB Fixo				185.719,88	185.719,88
3.3.90.30	Material de Consumo				34.908,12	34.908,12
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				75.784,74	75.784,74
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				28.628,41	28.628,41
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				46.398,61	46.398,61
10 301 1001 2.79	Manutenção do Bloco - Repasse do Estado para SUS				49.098,22	49.098,22
3.3.90.30	Material de Consumo				7.788,63	7.788,63
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				33.710,66	33.710,66
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				7.598,93	7.598,93
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				91.693,70	91.693,70
10 302 1001	Saúde para Todos				91.693,70	91.693,70
10 302 1001 2.70	Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade				91.693,70	91.693,70
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				87.993,70	87.993,70
3.3.90.41	Contribuições				3.700,00	3.700,00
10 304	Vigilância Sanitária				2.292,65	2.292,65
10 304 1002	Serviços de Vigilância Sanitária				2.292,65	2.292,65
10 304 1002 2.53	Manutenção ABVS - Ações Básica de Vigilância Sanitária				2.292,65	2.292,65
3.3.90.30	Material de Consumo				1.642,65	1.642,65
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				650,00	650,00
10 305	Vigilância Epidemiológica				76.585,72	76.585,72
10 305 1003	Serviços de Vigilância Epidemiológica				76.585,72	76.585,72
10 305 1003 2.54	Manutenção do TFSV - Teto Financeiro de Vigilância em Saúde				76.585,72	76.585,72
3.3.90.30	Material de Consumo				18.549,52	18.549,52
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				39.052,70	39.052,70
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				18.983,50	18.983,50
3.3.90.52	Equipamentos e Material Permanente					
Total da Unidade Orçamentária				**275.012,35**	**3.713.528,44**	**3.988.540,79**
Total da Unidade Gestora				**275.012,35**	**3.713.528,44**	**3.988.540,79**

Unidade Gestora: 4 - Fundo de Desenvolvimento Social de Ouro Verde
Unidade Orçamentária: 12001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO VERDE

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social				450.155,00	450.155,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018
Despesa realizada: Empenhada

Unidade Orçamentária: 12001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO VERDE

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
8 244	Assistência Comunitária				450.155,00	450.155,00
8 244 804	Assistência Comunitária em Geral				450.155,00	450.155,00
8 244 804 2.59	Manutenção dos Programas do Fundo de Assistência Social				450.155,00	450.155,00
3.3.90.30	Material de Consumo				191.699,09	191.699,09
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				39.921,79	39.921,79
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				16.914,76	16.914,76
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				134.571,05	134.571,05
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				22.106,31	22.106,31
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				44.942,00	44.942,00
	Total da Unidade Orçamentária				**450.155,00**	**450.155,00**
	Total da Unidade Gestora				**450.155,00**	**450.155,00**
	TOTAL GERAL			**1.444.261,69**	**15.045.626,06**	**16.489.887,75**

Entidades Consolidadas: Município de Ouro Verde, Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Verde, Fundo Municipal de Saúde de Ouro Verde, Fundo de Desenvolvimento Social de Ouro Verde, Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Ouro Verde, Fundo Municipal de Habitação , FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Amélio Remor Junior
Prefeito Municipal

Getulio R de Freitas
Téc. em Contabilidade
CRC/SC 025867/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Anexo 7 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018
Despesa realizada: Empenhada

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa				741.011,86	741.011,86
1 31	Ação Legislativa				741.011,86	741.011,86
1 31 101	Processo Legislativo				741.011,86	741.011,86
4	Administração			290.000,00	2.519.631,41	2.809.631,41
4 122	Administração Geral			290.000,00	2.519.631,41	2.809.631,41
4 122 401	Administração Superior				465.812,78	465.812,78
4 122 402	Administração Geral			290.000,00	2.053.818,63	2.343.818,63
6	Segurança Pública				14.412,15	14.412,15
6 181	Policiamento				14.412,15	14.412,15
6 181 601	Segurança Publica				14.412,15	14.412,15
8	Assistência Social				1.159.953,65	1.159.953,65
8 242	Assistência ao Portador de Deficiência				5.420,85	5.420,85
8 242 801	Atendimento ao Idoso				5.420,85	5.420,85
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente				5.389,55	5.389,55
8 243 803	Atendimento a Criança e ao Adolescente				5.389,55	5.389,55
8 244	Assistência Comunitária				1.149.143,25	1.149.143,25
8 244 804	Assistência Comunitária em Geral				1.149.143,25	1.149.143,25
10	Saúde			275.012,35	3.713.528,44	3.988.540,79
10 301	Atenção Básica			275.012,35	3.542.956,37	3.817.968,72
10 301 1001	Saúde para Todos			275.012,35	3.542.956,37	3.817.968,72
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				91.693,70	91.693,70
10 302 1001	Saúde para Todos				91.693,70	91.693,70
10 304	Vigilância Sanitária				2.292,65	2.292,65
10 304 1002	Serviços de Vigilância Sanitária				2.292,65	2.292,65
10 305	Vigilância Epidemiológica				76.585,72	76.585,72
10 305 1003	Serviços de Vigilância Epidemiológica				76.585,72	76.585,72
12	Educação			75.827,15	2.582.032,50	2.657.859,65
12 306	Alimentação e Nutrição				87.748,61	87.748,61
12 306 1004	Alimentação Suplementar				87.748,61	87.748,61
12 361	Ensino Fundamental			75.827,15	2.247.246,58	2.323.073,73
12 361 1201	Educação para Todos			75.827,15	2.247.246,58	2.323.073,73
12 362	Ensino Médio				41.012,50	41.012,50
12 362 1202	Apoio ao Ensino Médio				41.012,50	41.012,50
12 364	Ensino Superior				14.600,00	14.600,00
12 364 1203	Apoio ao Ensino Superior				14.600,00	14.600,00
12 365	Educação Infantil				191.424,81	191.424,81
12 365 1204	Criança na Escola				191.424,81	191.424,81
13	Cultura				23.684,20	23.684,20
13 392	Difusão Cultural				23.684,20	23.684,20
13 392 1301	Desenvolvimento Cultural				23.684,20	23.684,20
15	Urbanismo			259.862,21	689.246,65	949.108,86
15 451	Infra-Estrutura Urbana			259.862,21		259.862,21
15 451 1501	Urbanização de Vias Públicas			259.862,21		259.862,21
15 452	Serviços Urbanos				689.246,65	689.246,65
15 452 1502	Serviços de Utilidade Publica				689.246,65	689.246,65
16	Habitação			41.285,12		41.285,12
16 482	Habitação Urbana			41.285,12		41.285,12
16 482 1602	Sistema Habitacional Urbano			41.285,12		41.285,12
18	Gestão Ambiental				282.118,59	282.118,59

Publicação Nº 1929162

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Anexo 7 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018
Despesa realizada: Empenhada

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
18 541	Preservação e Conservação Ambiental				282.118,59	282.118,59
18 541 1801	Preservação e Conservação Ambiental				282.118,59	282.118,59
20	Agricultura			90.297,79	1.074.344,58	1.164.642,37
20 511	Saneamento Básico Rural			90.297,79		90.297,79
20 511 2001	Assistência ao Produtor Rural			90.297,79		90.297,79
20 606	Extensão Rural				1.074.344,58	1.074.344,58
20 606 2001	Assistência ao Produtor Rural				1.074.344,58	1.074.344,58
26	Transporte			314.999,22	1.407.381,81	1.722.381,03
26 782	Transporte Rodoviário			314.999,22	1.407.381,81	1.722.381,03
26 782 2601	Estradas Vicinais			314.999,22	1.407.381,81	1.722.381,03
27	Desporto e Lazer			96.977,85	128.907,97	225.885,82
27 812	Desporto Comunitário				128.907,97	128.907,97
27 812 2701	Esporte é Vida				128.907,97	128.907,97
27 813	Lazer			96.977,85		96.977,85
27 813 402	Administração Geral			96.977,85		96.977,85
28	Encargos Especiais				709.372,25	709.372,25
28 843	Serviço da Dívida Interna				399.202,93	399.202,93
28 843 2801	Serviços da Dívida Interna				399.202,93	399.202,93
28 846	Outros Encargos Especiais				310.169,32	310.169,32
28 846 2802	Encargos Especiais				310.169,32	310.169,32
	Total			**1.444.261,69**	**15.045.626,06**	**16.489.887,75**
	TOTAL GERAL			**1.444.261,69**	**15.045.626,06**	**16.489.887,75**

Entidades Consolidadas: Município de Ouro Verde, Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Verde, Fundo Municipal de Saúde de Ouro Verde, Fundo de Desenvolvimento Social de Ouro Verde, Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Ouro Verde, Fundo Municipal de Habitação , FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Amélio Remor Junior
Prefeito Municipal

Getulio R de Freitas
Téc. em Contabilidade
CRC/SC 025867/O-0

BALANÇO CONSOLIDADO ANEXO VII

Publicação Nº 1929177

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 contabilidade@ouroverde.sc.gov.br
http://www.ouroverde.sc.gov.br

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018

Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
DEPÓSITOS				
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	**0,00**	**42.856,72**	**42.856,72**	**0,00**
9280 - INSS - FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	42.856,72	42.856,72	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.01 - INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	**0,00**	**509.740,28**	**509.740,28**	**0,00**
20250 - DDO - INSS S/ FOLHA	0,00	107.912,93	107.912,93	0,00
20250 - DDO - INSS S/FOLHA	0,00	401.827,35	401.827,35	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.02 - INSS SOBRE PESSOA FÍSICA	**0,00**	**3.443,76**	**3.443,76**	**0,00**
20251 - DDO - INSS PESSOA FÍSICA	0,00	229,35	229,35	0,00
20251 - DDO - INSS P. FÍSICA	0,00	3.214,41	3.214,41	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.03 - INSS SOBRE PESSOA JURIDICA	**0,00**	**16.769,84**	**16.769,84**	**0,00**
20252 - DDO - INSS P. JURÍDICA	0,00	9.018,85	9.018,85	0,00
20252 - DDO - INSS S/PESSOA JURÍDICA	0,00	7.750,99	7.750,99	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	**0,00**	**11.168,91**	**11.168,91**	**0,00**
9281 - IRRF - FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	10.695,81	10.695,81	0,00
9283 - IRRF - PESSOA JURIDICA	0,00	473,10	473,10	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00 - ISS	**0,00**	**7.632,13**	**7.632,13**	**0,00**
9284 - ISQN- PESSOA JURIDICA	0,00	431,08	431,08	0,00
20253 - DDO - ISSQN P. FÍSICA	0,00	876,67	876,67	0,00
20253 - DDO - ISSQN - P. Física	0,00	62,55	62,55	0,00
20264 - DDO - ISSQN P. JURÍDICA	0,00	6.261,83	6.261,83	0,00
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00 - PENSAO ALIMENTICIA	**0,00**	**5.323,32**	**5.323,32**	**0,00**
20254 - DDO - PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	5.323,32	5.323,32	0,00
2.1.8.8.1.01.13.00.00.00 - RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	**0,00**	**8.821,68**	**8.821,68**	**0,00**
20255 - DDO - SINDICATO	0,00	5.604,26	5.604,26	0,00
20255 - DDO - SINDICATO SISTESPN CUT	0,00	3.217,42	3.217,42	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00 - OUTROS CONSIGNATARIOS	**0,00**	**551.854,31**	**551.854,31**	**0,00**
9282 - ASMOV- ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES	0,00	571,76	571,76	0,00
20244 - DDO - ASMOV	0,00	16.806,63	16.806,63	0,00
20244 - DDO - ASMOV	0,00	2.428,94	2.428,94	0,00
20245 - Ddo - Irrf Folha	0,00	81.097,52	81.097,52	0,00
20245 - DDO - IRRF FOLHA	0,00	113.477,43	113.477,43	0,00
20248 - DDO - ASMOV BAR	0,00	655,00	655,00	0,00
20248 - DDO - BAR	0,00	84,00	84,00	0,00
20257 - DDO - CONSIG. SICREDI	0,00	21.530,53	21.530,53	0,00
20257 - DDO - CONSIG. SICREDI	0,00	128.232,89	128.232,89	0,00
20258 - DDO - Multa/Infração de Trânsito	0,00	2.942,29	2.942,29	0,00
20258 - DDO - MULTA/INFRAÇÃO DE TRÂNSITO	0,00	1.330,46	1.330,46	0,00
20259 - DDO - CONSIG. CAIXA	0,00	16.482,89	16.482,89	0,00
20260 - DDO - CONSIG. BRADESCO	0,00	613,56	613,56	0,00
20262 - DDO - ASMOV/GLOBAL	0,00	5.549,24	5.549,24	0,00
20262 - DDO - CARTÃO GLOBAL	0,00	398,97	398,97	0,00
20263 - Ddo - Irrf p. Jurídica	0,00	2.344,47	2.344,47	0,00
20263 - DDO - IRRF - P. Jurídica	0,00	2.991,45	2.991,45	0,00
20264 - DDO - ISSQN - P. Jurídica	0,00	3.857,58	3.857,58	0,00
20266 - DDO - FUNRURAL	0,00	235,45	235,45	0,00
20268 - DDO - CONSIG. B. BRASIL	0,00	7.582,94	7.582,94	0,00
20268 - DDO - CONSIG. B. BRASIL	0,00	28.596,35	28.596,35	0,00
20269 - DDO - CONSIG. CRESOL	0,00	9.767,64	9.767,64	0,00
20269 - DDO - CONSIG. CRESOL	0,00	32.055,54	32.055,54	0,00
20279 - DDO - CONSIG. SICOOB	0,00	45.810,34	45.810,34	0,00
20279 - DDO - CONSIG. SICOOB	0,00	26.410,44	26.410,44	0,00
2.1.8.8.1.99.00.00.00.00 - OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	**0,00**	**1.744,21**	**1.744,21**	**0,00**
9294 - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	1.744,21	1.744,21	0,00
SUBTOTAL	**0,00**	**1.159.355,16**	**1.159.355,16**	**0,00**
RESTOS A PAGAR				
2.1.3.1.1.00.00.00.00.00 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	**243.992,81**	**200.138,52**	**282.021,75**	**162.109,58**
Ano 2018	0,00	162.109,58	0,00	162.109,58
Ano 2017	243.992,81	38.028,94	282.021,75	0,00
2.1.4.1.1.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	**5.793,98**	**9.127,36**	**5.793,98**	**9.127,36**
Ano 2018	0,00	9.127,36	0,00	9.127,36
Ano 2017	5.793,98	0,00	5.793,98	0,00
SUBTOTAL	**249.786,79**	**209.265,88**	**287.815,73**	**171.236,94**

Município de Ouro Verde

Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 contabilidade@ouroverde.sc.gov.br
http://www.ouroverde.sc.gov.br

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018

Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
SERVIÇOS DA DÍVIDA				
SUBTOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO				
SUBTOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL	**249.786,79**	**1.368.621,04**	**1.447.170,89**	**171.236,94**

DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
6.3.1.0.0.00.00.00.00.00 - EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	**153.476,47**	**1.157.108,82**	**83.476,47**	**1.227.108,82**
Ano 2018	0,00	1.157.108,82	0,00	1.157.108,82
Ano 2017	108.423,09	0,00	38.423,09	70.000,00
Ano 2016	45.053,38	0,00	45.053,38	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**153.476,47**	**1.157.108,82**	**83.476,47**	**1.227.108,82**

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários
Entidades Consolidadas: Município de Ouro Verde, Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Verde, Fundo Municipal de Saúde de Ouro Verde, Fundo de Desenvolvimento Social de Ouro Verde, Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Ouro Verde, Fundo Municipal de Habitação , FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28/02/2019 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2766 Página 1348

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Usuário: assessoria
Chave de autenticação: 2171-5356-823

Anexo 8 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018
Despesa realizada: Empenhada

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
1	Legislativa	741.011,86		741.011,86
1 31	Ação Legislativa	741.011,86		741.011,86
1 31 101	Processo Legislativo	741.011,86		741.011,86
4	Administração	2.805.795,41	3.836,00	2.809.631,41
4 122	Administração Geral	2.805.795,41	3.836,00	2.809.631,41
4 122 401	Administração Superior	465.812,78		465.812,78
4 122 402	Administração Geral	2.339.982,63	3.836,00	2.343.818,63
6	Segurança Pública	3.742,00	10.670,15	14.412,15
6 181	Policiamento	3.742,00	10.670,15	14.412,15
6 181 601	Segurança Publica	3.742,00	10.670,15	14.412,15
8	Assistência Social	885.604,66	274.348,99	1.159.953,65
8 242	Assistência ao Portador de Deficiência	5.420,85		5.420,85
8 242 801	Atendimento ao Idoso	5.420,85		5.420,85
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	5.389,55		5.389,55
8 243 803	Atendimento a Criança e ao Adolescente	5.389,55		5.389,55
8 244	Assistência Comunitária	874.794,26	274.348,99	1.149.143,25
8 244 804	Assistência Comunitária em Geral	874.794,26	274.348,99	1.149.143,25
10	Saúde	2.608.257,39	1.380.283,40	3.988.540,79
10 301	Atenção Básica	2.608.257,39	1.209.711,33	3.817.968,72
10 301 1001	Saúde para Todos	2.608.257,39	1.209.711,33	3.817.968,72
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		91.693,70	91.693,70
10 302 1001	Saúde para Todos		91.693,70	91.693,70
10 304	Vigilância Sanitária		2.292,65	2.292,65
10 304 1002	Serviços de Vigilância Sanitária		2.292,65	2.292,65
10 305	Vigilância Epidemiológica		76.585,72	76.585,72
10 305 1003	Serviços de Vigilância Epidemiológica		76.585,72	76.585,72
12	Educação	1.362.905,16	1.294.954,49	2.657.859,65
12 306	Alimentação e Nutrição	68.805,62	18.942,99	87.748,61
12 306 1004	Alimentação Suplementar	68.805,62	18.942,99	87.748,61
12 361	Ensino Fundamental	1.047.062,23	1.276.011,50	2.323.073,73
12 361 1201	Educação para Todos	1.047.062,23	1.276.011,50	2.323.073,73
12 362	Ensino Médio	41.012,50		41.012,50
12 362 1202	Apoio ao Ensino Médio	41.012,50		41.012,50
12 364	Ensino Superior	14.600,00		14.600,00
12 364 1203	Apoio ao Ensino Superior	14.600,00		14.600,00
12 365	Educação Infantil	191.424,81		191.424,81
12 365 1204	Criança na Escola	191.424,81		191.424,81
13	Cultura	23.684,20		23.684,20
13 392	Difusão Cultural	23.684,20		23.684,20
13 392 1301	Desenvolvimento Cultural	23.684,20		23.684,20
15	Urbanismo	548.013,91	401.094,95	949.108,86
15 451	Infra-Estrutura Urbana	14.012,21	245.850,00	259.862,21
15 451 1501	Urbanização de Vias Públicas	14.012,21	245.850,00	259.862,21
15 452	Serviços Urbanos	534.001,70	155.244,95	689.246,65
15 452 1502	Serviços de Utilidade Publica	534.001,70	155.244,95	689.246,65
16	Habitação	41.285,12		41.285,12
16 482	Habitação Urbana	41.285,12		41.285,12
16 482 1602	Sistema Habitacional Urbano	41.285,12		41.285,12
18	Gestão Ambiental	282.118,59		282.118,59

Publicação Nº 1929164

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Anexo 8 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018
Despesa realizada: Empenhada

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	282.118,59		282.118,59
18 541 1801	Preservação e Conservação Ambiental	282.118,59		282.118,59
20	Agricultura	774.642,37	390.000,00	1.164.642,37
20 511	Saneamento Básico Rural	90.297,79		90.297,79
20 511 2001	Assistência ao Produtor Rural	90.297,79		90.297,79
20 606	Extensão Rural	684.344,58	390.000,00	1.074.344,58
20 606 2001	Assistência ao Produtor Rural	684.344,58	390.000,00	1.074.344,58
26	Transporte	1.709.194,07	13.186,96	1.722.381,03
26 782	Transporte Rodoviário	1.709.194,07	13.186,96	1.722.381,03
26 782 2601	Estradas Vicinais	1.709.194,07	13.186,96	1.722.381,03
27	Desporto e Lazer	155.886,79	69.999,03	225.885,82
27 812	Desporto Comunitário	58.908,94	69.999,03	128.907,97
27 812 2701	Esporte é Vida	58.908,94	69.999,03	128.907,97
27 813	Lazer	96.977,85		96.977,85
27 813 402	Administração Geral	96.977,85		96.977,85
28	Encargos Especiais	709.372,25		709.372,25
28 843	Serviço da Dívida Interna	399.202,93		399.202,93
28 843 2801	Serviços da Dívida Interna	399.202,93		399.202,93
28 846	Outros Encargos Especiais	310.169,32		310.169,32
28 846 2802	Encargos Especiais	310.169,32		310.169,32
	Total	**12.651.513,78**	**3.838.373,97**	**16.489.887,75**
	TOTAL GERAL	**12.651.513,78**	**3.838.373,97**	**16.489.887,75**

Entidades Consolidadas: Município de Ouro Verde, Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Verde, Fundo Municipal de Saúde de Ouro Verde, Fundo de Desenvolvimento Social de Ouro Verde, Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Ouro Verde, Fundo Municipal de Habitação , FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Amélio Remor Junior
Prefeito Municipal

Getulio R de Freitas
Téc. em Contabilidade
CRC/SC 025867/O-0

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Anexo 10 da Lei 4.320/64 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018

TÍTULOS		Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para mais	Para menos
1	Receitas Correntes	13.650.239,46	14.237.438,99	587.199,53	
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	514.867,44	739.109,94	224.242,50	
1.1.1	Impostos	466.867,44	717.136,16	250.268,72	
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	153.867,44	212.119,30	58.251,86	
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	153.867,44	212.119,30	58.251,86	
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	153.867,44	212.119,30	58.251,86	
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	153.867,44	212.119,30	58.251,86	
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	313.000,00	504.643,65	191.643,65	
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	250.000,00	442.076,87	192.076,87	
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	75.000,00	107.236,03	32.236,03	
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	65.000,00	103.589,98	38.589,98	
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.000,00	73,57		926,43
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	6.000,00	2.899,37		3.100,63
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.000,00	673,11		2.326,89
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	175.000,00	334.840,84	159.840,84	
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	175.000,00	334.840,84	159.840,84	
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	63.000,00	62.566,78		433,22
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	63.000,00	62.566,78		433,22
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	60.000,00	61.834,84	1.834,84	
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1.000,00	76,11		923,89
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.000,00	444,58		555,42
1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	211,25		788,75
1.1.1.9	Outros Impostos		373,21	373,21	
1.1.1.9.01	Outros Impostos		373,21	373,21	
1.1.1.9.01.1	Outros Impostos		373,21	373,21	
1.1.1.9.01.1.3	Outros Impostos - Dívida Ativa		72,71	72,71	
1.1.1.9.01.1.4	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros		300,50	300,50	
1.1.2	Taxas	47.000,00	21.973,78		25.026,22
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	45.000,00	21.973,78		23.026,22
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	45.000,00	21.839,69		23.160,31
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	45.000,00	21.839,69		23.160,31
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	45.000,00	21.839,69		23.160,31
1.1.2.1.01.1.1.01	Taxa de Funcionamento de Estabelecimento Com/Ind. Serviços	35.000,00	16.342,18		18.657,82
1.1.2.1.01.1.1.02	Taxa de Licença para Execução de Obras	3.200,00	1.582,22		1.617,78
1.1.2.1.01.1.1.04	Outras Taxas pelo Exercício e Poder de Polícia	1.800,00	768,93		1.031,07
1.1.2.1.01.1.1.99	Taxa de Vigilância Sanitáia	5.000,00	3.146,36		1.853,64
1.1.2.1.02	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações		134,09	134,09	
1.1.2.1.02.2	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF		134,09	134,09	
1.1.2.1.02.2.3	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Dívida Ativa		116,32	116,32	
1.1.2.1.02.2.4	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Dívida Ativa - Multas e Juros		17,77	17,77	
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	2.000,00			2.000,00
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	2.000,00			2.000,00
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços	2.000,00			2.000,00
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	2.000,00			2.000,00

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Anexo 10 da Lei 4.320/64 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018

TÍTULOS		Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para mais	Para menos
1.1.2.2.01.1.1.01	Taxa de Limpeza Pública	1.000,00			1.000,00
1.1.2.2.01.1.1.99	Outras Taxas de Prestação de Serviços	1.000,00			1.000,00
1.1.3	Contribuição de Melhoria	1.000,00			1.000,00
1.1.3.8	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	1.000,00			1.000,00
1.1.3.8.04	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	1.000,00			1.000,00
1.1.3.8.04.1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	1.000,00			1.000,00
1.1.3.8.04.1.1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	1.000,00			1.000,00
1.1.3.8.04.1.1.01	Contribuição de Melhoria	1.000,00			1.000,00
1.3	Receita Patrimonial	198.700,00	110.124,81		88.575,19
1.3.2	Valores Mobiliários	198.700,00	110.124,81		88.575,19
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	198.700,00	110.124,81		88.575,19
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	198.700,00	110.124,81		88.575,19
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	198.700,00	110.124,81		88.575,19
1.3.2.1.00.1.1.01	Rendimentos Prefeitura	175.200,00	80.830,54		94.369,46
1.3.2.1.00.1.1.01.01	Rendimento FUNDEB	5.000,00	1.509,09		3.490,91
1.3.2.1.00.1.1.01.02	Rendimento Salário Educação	3.500,00	910,01		2.589,99
1.3.2.1.00.1.1.01.03	Rendimento CIDE	1.500,00	258,83		1.241,17
1.3.2.1.00.1.1.01.04	Rendimento FNAS	8.000,00	2.066,14		5.933,86
1.3.2.1.00.1.1.01.05	Rendimentos FEAS	3.000,00			3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06	Rendimentos COSIP	300,00	89,95		210,05
1.3.2.1.00.1.1.01.07	Rendimento Transporte Escolar do Estado	1.000,00	282,81		717,19
1.3.2.1.00.1.1.01.08	Rendimento PNATE	1.200,00	461,61		738,39
1.3.2.1.00.1.1.01.09	Rendimento PNAE	200,00	46,57		153,43
1.3.2.1.00.1.1.01.10	Rendimentos FNDE - Outros	200,00	1.917,10	1.717,10	
1.3.2.1.00.1.1.01.11	Rendimentos - Convênio Transito - Militar	150,00	65,37		84,63
1.3.2.1.00.1.1.01.12	Rendimentos - Convênio Transito - Civil	150,00	98,25		51,75
1.3.2.1.00.1.1.01.13	Rendimentos - Convênio Transito - Prefeitura	1.000,00	352,42		647,58
1.3.2.1.00.1.1.01.14	Rendimentos Alienação de Bens - Educação		194,49	194,49	
1.3.2.1.00.1.1.01.15	Rendimentos Alienação de Bens - Outros Programas		944,54	944,54	
1.3.2.1.00.1.1.01.16	Rendimentos FUNASA		1.713,93	1.713,93	
1.3.2.1.00.1.1.01.17	Rendimento PNHR		368,80	368,80	
1.3.2.1.00.1.1.01.18	Rendimento CRAS		657,45	657,45	
1.3.2.1.00.1.1.01.19	Rendimento Conv União Agricultura		295,52	295,52	
1.3.2.1.00.1.1.01.20	Rendimento Conv. União		1.257,68	1.257,68	
1.3.2.1.00.1.1.01.21	Rendimentos FEP		1.179,16	1.179,16	
1.3.2.1.00.1.1.01.22	Rendimento FEAS		405,24	405,24	
1.3.2.1.00.1.1.01.23	Rendimento FNDE		2.196,70	2.196,70	
1.3.2.1.00.1.1.01.24	Rend. Convênio Estado		541,75	541,75	
1.3.2.1.00.1.1.01.99	Rendimento Recursos Próprios	150.000,00	63.017,13		86.982,87
1.3.2.1.00.1.1.02	Rendimentos Fundo de Saúde	23.500,00	29.294,27	5.794,27	
1.3.2.1.00.1.1.02.01	Rendimentos Taxa de Vigilância Sanitária	1.000,00			1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.02	Rendimentos Repasse SUS União	20.000,00	10.443,85		9.556,15
1.3.2.1.00.1.1.02.03	Rendimentos Repasse SUS Estado	500,00	588,55	88,55	
1.3.2.1.00.1.1.02.04	Rendimentos Alienação de Bens		69,27	69,27	
1.3.2.1.00.1.1.02.05	Rendimentos Conv. União Saúde		17.189,29	17.189,29	

Anexo 10 da Lei 4.320/64 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018

TÍTULOS		Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para mais	Para menos
1.3.2.1.00.1.1.02.99	Rendimentos Recursos Próprios	2.000,00	1.003,31		996,69
1.4	Receita Agropecuária	15.000,00	13.406,57		1.593,43
1.4.0.0.00.1	Receita Agropecuária	15.000,00	13.406,57		1.593,43
1.4.0.0.00.1.1	Receita Agropecuária - Principal	15.000,00	13.406,57		1.593,43
1.4.0.0.00.1.1.01	Outras Receitas Agropecuárias	15.000,00	13.406,57		1.593,43
1.6	Receita de Serviços	94.300,00	79.382,51		14.917,49
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	93.300,00	78.667,51		14.632,49
1.6.1.0.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	93.300,00	78.667,51		14.632,49
1.6.1.0.01.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	93.300,00	78.667,51		14.632,49
1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	93.300,00	78.667,51		14.632,49
1.6.1.0.01.1.1.01	Serviços Especiais PM/Bombeiros	15.000,00	6.861,21		8.138,79
1.6.1.0.01.1.1.02	Serviços de Vendas de Editais	300,00	30,00		270,00
1.6.1.0.01.1.1.03	Serviços de Iluminação Pública	78.000,00	71.776,30		6.223,70
1.6.9	Outros Serviços	1.000,00	715,00		285,00
1.6.9.0.99	Outros Serviços	1.000,00	715,00		285,00
1.6.9.0.99.1	Outros Serviços	1.000,00	715,00		285,00
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	1.000,00	715,00		285,00
1.6.9.0.99.1.1.99	Outros Serviços	1.000,00	715,00		285,00
1.7	Transferências Correntes	12.727.372,02	13.277.634,98	550.262,96	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	7.392.576,02	7.534.911,88	142.335,86	
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	7.392.576,02	7.534.911,88	142.335,86	
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	6.363.200,00	6.100.732,40		262.467,60
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	5.760.000,00	5.461.472,59		298.527,41
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	5.760.000,00	5.461.472,59		298.527,41
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	7.200.000,00	6.826.840,34		373.159,66
1.7.1.8.01.2.1	(-) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-1.440.000,00	-1.365.367,75		-74.632,25
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	300.000,00	303.206,53	3.206,53	
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	300.000,00	303.206,53	3.206,53	
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	300.000,00	295.824,24		4.175,76
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	300.000,00	295.824,24		4.175,76
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.200,00	40.229,04	37.029,04	
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3.200,00	40.229,04	37.029,04	
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	4.000,00	50.286,23	46.286,23	
1.7.1.8.01.5.1	(-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-800,00	-10.057,19	-9.257,19	
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	78.000,00	113.553,77	35.553,77	
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	78.000,00	113.553,77	35.553,77	
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	78.000,00	113.553,77	35.553,77	
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	557.051,52	602.108,98	45.057,46	
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	557.051,52	602.108,98	45.057,46	
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Principal	557.051,52	602.108,98	45.057,46	
1.7.1.8.03.1.1.00.20	VIG. EM SAÚDE - ASSISTÊNCIA AGENTES COMB. ENDEMIAS		6.084,00	6.084,00	
1.7.1.8.03.1.1.01	Custeio - Programa de Assistência Farmaceutica Básica	11.551,56	12.659,11	1.107,55	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo 10 da Lei 4.320/64 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018

TÍTULOS		Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para mais	Para menos
1.7.1.8.03.1.1.02	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	85.176,00			85.176,00
1.7.1.8.03.1.1.03	Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	96.000,00			96.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04	Custeio - Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	63.252,00	63.252,00		
1.7.1.8.03.1.1.05	Programa de Melhoria de Acesso a Qualidade - PMAQ	84.000,00			84.000,00
1.7.1.8.03.1.1.06	Saúde Bucal - SB	26.760,00			26.760,00
1.7.1.8.03.1.1.07	Saúde da Família - SF	85.560,00			85.560,00
1.7.1.8.03.1.1.08	Custeio - Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS - Parcela	13.680,00	14.717,52	1.037,52	
1.7.1.8.03.1.1.09	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte Anvisa	2.996,16			2.996,16
1.7.1.8.03.1.1.10	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte FNS	9.033,84			9.033,84
1.7.1.8.03.1.1.11	Custeio - Teto Mun. Média e Alta Complexidade Ambulatorial - MAC	79.041,96	98.317,37	19.275,41	
1.7.1.8.03.1.1.12	Custeio - Incentivo Financ. Ações de Vig. Sanitária		4.400,00	4.400,00	
1.7.1.8.03.1.1.18	Custeio - Piso de Atenção Básica Variável - PAB		365.197,61	365.197,61	
1.7.1.8.03.1.1.19	Incentivo Financeiro Ações Vigilância Sanitária		12.000,00	12.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.21	Custeio - Apoio Implem. Rede Cegonha		242,06	242,06	
1.7.1.8.03.1.1.22	Invest. ATB - Organização dos Serv. de Assist. Farmaceutica no SUS		25.239,31	25.239,31	
1.7.1.8.04	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	173.768,00	158.658,54		15.109,46
1.7.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	173.768,00	158.658,54		15.109,46
1.7.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	173.768,00	158.658,54		15.109,46
1.7.1.8.04.1.1.01	Bloco de Proteção Social Básica	147.320,00	142.275,00		5.045,00
1.7.1.8.04.1.1.01.01	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	75.320,00	82.275,00	6.955,00	
1.7.1.8.04.1.1.01.02	Piso Basico Fixo	72.000,00	60.000,00		12.000,00
1.7.1.8.04.1.1.02	Bloco de Gestão do SUAS	26.448,00	16.383,54		10.064,46
1.7.1.8.04.1.1.02.01	Indice de Gestão Descentralizada do SUAS	9.288,00			9.288,00
1.7.1.8.04.1.1.02.02	Indice de Gestão Descentralizada - IGDBF	17.160,00	16.383,54		776,46
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	154.556,50	189.137,44	34.580,94	
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	92.745,60	101.003,96	8.258,36	
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	92.745,60	101.003,96	8.258,36	
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	21.024,00	19.986,00		1.038,00
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	21.024,00	19.986,00		1.038,00
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	35.786,90	32.667,48		3.119,42
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	35.786,90	32.667,48		3.119,42
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	5.000,00	35.480,00	30.480,00	
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	5.000,00	35.480,00	30.480,00	
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	16.000,00	13.906,56		2.093,44
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	16.000,00	13.906,56		2.093,44
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	16.000,00	13.906,56		2.093,44
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	20.000,00	17.383,08		2.616,92
1.7.1.8.06.1.1	(-) Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	-4.000,00	-3.476,52		-523,48
1.7.1.8.08	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais		240.000,00	240.000,00	
1.7.1.8.08.1	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais		240.000,00	240.000,00	
1.7.1.8.08.1.1	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal		240.000,00	240.000,00	

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Anexo 10 da Lei 4.320/64 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018

TÍTULOS		Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para mais	Para menos
1.7.1.8.08.1.1.01	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - FMS		240.000,00	240.000,00	
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União	50.000,00	116.814,19	66.814,19	
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União	50.000,00	116.814,19	66.814,19	
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	50.000,00	116.814,19	66.814,19	
1.7.1.8.99.1.1.01	Outras Transferências da União	50.000,00	116.814,19	66.814,19	
1.7.1.8.99.1.1.01.01	Apoio Extraordinário AFM - Saúde		73.008,87	73.008,87	
1.7.1.8.99.1.1.01.02	Apoio Extraordinário AFM - Educação		43.805,32	43.805,32	
1.7.1.8.99.1.1.01.04	Transfêrencia de Convênio União - CT Repasse nº 861389/2017 - Fomento Agropecuário				
1.7.1.8.99.1.1.01.05	Transf. de Conv. União - CT Repasse 846218/2017 - Asfalto R. Vitório Barreta				
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.454.796,00	4.869.250,32	414.454,32	
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	4.454.796,00	4.869.250,32	414.454,32	
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	4.274.000,00	4.602.841,69	328.841,69	
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	4.000.000,00	4.333.474,34	333.474,34	
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.000.000,00	4.333.474,34	333.474,34	
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.000.000,00	5.416.841,49	416.841,49	
1.7.2.8.01.1.1	(-) Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.000.000,00	-1.083.367,15	-83.367,15	
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	200.000,00	189.490,72		10.509,28
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	200.000,00	189.490,72		10.509,28
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	240.000,00	236.862,27		3.137,73
1.7.2.8.01.2.1	(-) Cota-Parte do IPVA - Principal	-40.000,00	-47.371,55	-7.371,55	
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	56.000,00	66.707,69	10.707,69	
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	56.000,00	66.707,69	10.707,69	
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	70.000,00	83.384,64	13.384,64	
1.7.2.8.01.3.1	(-) Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-14.000,00	-16.676,95	-2.676,95	
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	18.000,00	13.168,94		4.831,06
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	18.000,00	13.168,94		4.831,06
1.7.2.8.03	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	45.796,00	69.293,18	23.497,18	
1.7.2.8.03.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	45.796,00	69.293,18	23.497,18	
1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	45.796,00	69.293,18	23.497,18	
1.7.2.8.03.1.1.01	Cofinanciamento Farmácia Básica	1.070,00	9.343,18	8.273,18	
1.7.2.8.03.1.1.02	Cofinanciamento ESF Estado	44.726,00	59.950,00	15.224,00	
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	120.000,00	190.984,66	70.984,66	
1.7.2.8.10.2	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	120.000,00	111.475,63		8.524,37
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	120.000,00	111.475,63		8.524,37
1.7.2.8.10.2.1.01	Transporte Escolar Estadual	120.000,00	111.475,63		8.524,37
1.7.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados		79.509,03	79.509,03	
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal		79.509,03	79.509,03	
1.7.2.8.10.9.1.00.01	Transferências de Convênios dos Estados - Reforma Ginásio- Convênio 2018TR937		69.999,03	69.999,03	
1.7.2.8.10.9.1.00.02	Transferências de Convênio dos Estados - Placar Eletrônico Ginásio Municipal Conv. 2018TR000936		9.510,00	9.510,00	
1.7.2.8.99	Outras Transferências dos Estados	15.000,00	6.130,79		8.869,21
1.7.2.8.99.1	Outras Transferências dos Estados	15.000,00	6.130,79		8.869,21
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	15.000,00	6.130,79		8.869,21

Anexo 10 da Lei 4.320/64 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018

TÍTULOS		Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para mais	Para menos
1.7.2.8.99.1.1.01	SUAS - Estado	15.000,00	6.130,79		8.869,21
1.7.2.8.99.1.1.02	SUAS - Estado - Investimento				
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	880.000,00	873.472,78		6.527,22
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	880.000,00	873.472,78		6.527,22
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	880.000,00	873.472,78		6.527,22
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	880.000,00	873.472,78		6.527,22
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	880.000,00	873.472,78		6.527,22
1.9	Outras Receitas Correntes	100.000,00	17.780,18		82.219,82
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	12.207,70	2.207,70	
1.9.1.0.01	Multas Previstas em Legislação Específica	10.000,00	12.207,70	2.207,70	
1.9.1.0.01.1	Multas Previstas em Legislação Específica	10.000,00	12.207,70	2.207,70	
1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	10.000,00	12.207,70	2.207,70	
1.9.1.0.01.1.1.01	Multas Previstas na Legislação de Transito	10.000,00	12.207,70	2.207,70	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00			20.000,00
1.9.2.1	Indenizações	10.000,00			10.000,00
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	10.000,00			10.000,00
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações	10.000,00			10.000,00
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	10.000,00			10.000,00
1.9.2.1.99.1.1.01	Outras Indenizações	10.000,00			10.000,00
1.9.2.2	Restituições	10.000,00			10.000,00
1.9.2.2.99	Outras Restituições	10.000,00			10.000,00
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições	10.000,00			10.000,00
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	10.000,00			10.000,00
1.9.2.2.99.1.1.01	Outras Restituições	10.000,00			10.000,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes	70.000,00	5.572,48		64.427,52
1.9.9.0.99	Outras Receitas	70.000,00	5.572,48		64.427,52
1.9.9.0.99.1	Outras Receitas - Primárias	70.000,00	5.572,48		64.427,52
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	70.000,00	5.485,81		64.514,19
1.9.9.0.99.1.1.01	Outras Receitas	70.000,00	5.485,81		64.514,19
1.9.9.0.99.1.2	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros		86,67	86,67	
2	Receitas de Capital		521.377,14	521.377,14	
2.4	Transferências de Capital		521.377,14	521.377,14	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		495.420,00	495.420,00	
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		495.420,00	495.420,00	
2.4.1.8.08	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais		105.000,00	105.000,00	
2.4.1.8.08.1	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais		105.000,00	105.000,00	
2.4.1.8.08.1.1	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal		105.000,00	105.000,00	
2.4.1.8.08.1.1.01	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - FMS - Investimento		105.000,00	105.000,00	
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		390.420,00	390.420,00	
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União		390.420,00	390.420,00	
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal		390.420,00	390.420,00	
2.4.1.8.10.9.1.01	Transferência de Convênios da União - CT Repasse 861389/2017 - fomento agropecuário		292.500,00	292.500,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Anexo 10 da Lei 4.320/64 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018

TÍTULOS		Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para mais	Para menos
2.4.1.8.10.9.1.02	Transferência de Convênios da União - CT Repasse 846218/2017 - Asfalto R. Vitório Barreta		49.170,00	49.170,00	
2.4.1.8.10.9.1.03	Transferência de Convênios da União - Equipamento Praça Alimentação Parque Exposição		48.750,00	48.750,00	
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		25.957,14	25.957,14	
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		25.957,14	25.957,14	
2.4.2.8.99	Outras Transferências dos Estados		25.957,14	25.957,14	
2.4.2.8.99.1	Outras Transferências dos Estados		25.957,14	25.957,14	
2.4.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal		25.957,14	25.957,14	
2.4.2.8.99.1.1.01	Transferências do SUAS Estadual - Investimentos		25.957,14	25.957,14	
	Total	**13.650.239,46**	**14.758.816,13**	**1.108.576,67**	
	TOTAL GERAL	**13.650.239,46**	**14.758.816,13**	**1.108.576,67**	

Entidades Consolidadas: Município de Ouro Verde, Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Verde, Fundo Municipal de Saúde de Ouro Verde, Fundo de Desenvolvimento Social de Ouro Verde, Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Ouro Verde, Fundo Municipal de Habitação , FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Amélio Remor Junior
Prefeito Municipal

Getulio R de Freitas
Téc. em Contabilidade
CRC/SC 025867/O-0

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018
Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS		Autorizada R$		Total	Despesa Realizada	Diferença
		Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
Unidade Gestora: Município de Ouro Verde						
2001	GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	621.950,00		621.950,00	562.790,63	59.159,37
2001.4	Administração	520.900,00		520.900,00	465.812,78	55.087,22
2001.4.122	Administração Geral	520.900,00		520.900,00	465.812,78	55.087,22
2001.4.122.401	Administração Superior	520.900,00		520.900,00	465.812,78	55.087,22
2001.4.122.401.2.4	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	520.900,00		520.900,00	465.812,78	55.087,22
3.1.90.00	Aplicações Diretas	390.000,00		390.000,00	358.537,18	31.462,82
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				294.355,97	
3.1.90.13	Obrigações Patronais				64.181,21	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	80.900,00		80.900,00	62.625,60	18.274,40
3.3.90.14	Diárias – Civil				17.478,48	
3.3.90.30	Material de Consumo				19.301,59	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				25.845,53	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	50.000,00		50.000,00	44.650,00	5.350,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				44.650,00	
2001.6	Segurança Pública	1.050,00		1.050,00		1.050,00
2001.6.182	Defesa Civil	1.050,00		1.050,00		1.050,00
2001.6.182.602	Defesa Civil	1.050,00		1.050,00		1.050,00
2001.6.182.602.2.5	Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC	1.050,00		1.050,00		1.050,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	1.050,00		1.050,00		1.050,00
2001.27	Desporto e Lazer	100.000,00		100.000,00	96.977,85	3.022,15
2001.27.813	Lazer	100.000,00		100.000,00	96.977,85	3.022,15
2001.27.813.402	Administração Geral	100.000,00		100.000,00	96.977,85	3.022,15
2001.27.813.402.1.75	Realização e Organização de Feiras, Pascoa, Natal e demais eventos em datas comemorativas do Município	100.000,00		100.000,00	96.977,85	3.022,15
3.3.90.00	Aplicações Diretas	100.000,00		100.000,00	96.977,85	3.022,15
3.3.90.30	Material de Consumo				51.951,80	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				4.560,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				585,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				39.764,05	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				117,00	
3001	SECRETARIA/COORD. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		290.000,00	290.000,00	290.000,00	
3001.4	Administração		290.000,00	290.000,00	290.000,00	
3001.4.122	Administração Geral		290.000,00	290.000,00	290.000,00	
3001.4.122.402	Administração Geral		290.000,00	290.000,00	290.000,00	
3001.4.122.402.1.80	Aquisição de Terreno para Infraestrutura Municipal		290.000,00	290.000,00	290.000,00	
4.5.90.00	Aplicações Diretas		290.000,00	290.000,00	290.000,00	0,00
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis				290.000,00	
4001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	3.241.457,16		3.241.457,16	2.657.859,65	583.597,51
4001.12	Educação	3.241.457,16		3.241.457,16	2.657.859,65	583.597,51
4001.12.306	Alimentação e Nutrição	106.252,20		106.252,20	87.748,61	18.503,59
4001.12.306.1004	Alimentação Suplementar	106.252,20		106.252,20	87.748,61	18.503,59
4001.12.306.1004.2.13	Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	68.244,20		68.244,20	56.024,44	12.219,76
3.3.90.00	Aplicações Diretas	68.244,20		68.244,20	56.024,44	12.219,76
3.3.90.30	Material de Consumo				56.024,44	
4001.12.306.1004.2.14	Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Infantil	38.008,00		38.008,00	31.724,17	6.283,83
3.3.90.00	Aplicações Diretas	38.008,00		38.008,00	31.724,17	6.283,83
3.3.90.30	Material de Consumo				30.524,77	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.199,40	
4001.12.361	Ensino Fundamental	2.794.315,06		2.794.315,06	2.323.073,73	471.241,33
4001.12.361.1201	Educação para Todos	2.794.315,06		2.794.315,06	2.323.073,73	471.241,33
4001.12.361.1201.1.19	Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física do Ensino Fundamental	382.203,76		382.203,76	75.827,15	306.376,61
4.4.90.00	Aplicações Diretas	382.203,76		382.203,76	75.827,15	306.376,61

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018
Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS		Autorizada R$		Total	Despesa Realizada	Diferença
		Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
4.4.90.51	Obras e Instalações				75.827,15	
4001.12.361.1201.2.16	Manutenção do Ensino Fundamental	2.002.048,09		2.002.048,09	1.865.666,48	136.381,61
3.1.90.00	Aplicações Diretas	1.670.831,76		1.670.831,76	1.559.301,74	111.530,02
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar				8.763,24	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				1.281.849,94	
3.1.90.13	Obrigações Patronais				268.688,56	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	331.216,33		331.216,33	306.364,74	24.851,59
3.3.90.30	Material de Consumo				207.634,29	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				98.730,45	
4001.12.361.1201.2.17	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	410.063,21		410.063,21	381.580,10	28.483,11
3.3.90.00	Aplicações Diretas	407.503,69		407.503,69	380.070,58	27.433,11
3.3.90.30	Material de Consumo				307.665,38	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				72.405,20	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	2.559,52		2.559,52	1.509,52	1.050,00
4.4.90.93	Indenizações e Restituições				1.509,52	
4001.12.362	Ensino Médio	51.931,60		51.931,60	41.012,50	10.919,10
4001.12.362.1202	Apoio ao Ensino Médio	51.931,60		51.931,60	41.012,50	10.919,10
4001.12.362.1202.2.20	Manutenção do Ensino Médio	41.200,00		41.200,00	41.012,50	187,50
3.3.90.00	Aplicações Diretas	41.200,00		41.200,00	41.012,50	187,50
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes				41.012,50	
4001.12.362.1202.2.21	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio	10.731,60		10.731,60		10.731,60
3.3.90.00	Aplicações Diretas	10.731,60		10.731,60		10.731,60
4001.12.364	Ensino Superior	21.500,00		21.500,00	14.600,00	6.900,00
4001.12.364.1203	Apoio ao Ensino Superior	21.500,00		21.500,00	14.600,00	6.900,00
4001.12.364.1203.2.22	Apoio ao Ensino Superior	21.500,00		21.500,00	14.600,00	6.900,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	21.500,00		21.500,00	14.600,00	6.900,00
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes				14.600,00	
4001.12.365	Educação Infantil	256.958,30		256.958,30	191.424,81	65.533,49
4001.12.365.1204	Criança na Escola	256.958,30		256.958,30	191.424,81	65.533,49
4001.12.365.1204.1.25	Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física da Educação Infantil	30.000,00		30.000,00		30.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	30.000,00		30.000,00		30.000,00
4001.12.365.1204.2.23	Manutenção da Educação Infantil	219.650,00		219.650,00	189.208,71	30.441,29
3.1.90.00	Aplicações Diretas	86.900,00		86.900,00	60.461,06	26.438,94
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar				348,81	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				50.072,66	
3.1.90.13	Obrigações Patronais				10.039,59	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	132.750,00		132.750,00	128.747,65	4.002,35
3.3.90.30	Material de Consumo				106.466,02	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				22.281,63	
4.4.90.00	Aplicações Diretas					0,00
4001.12.365.1204.2.24	Manutenção do Transporte Escolar - Educação Infantil	7.308,30		7.308,30	2.216,10	5.092,20
3.3.90.00	Aplicações Diretas	7.308,30		7.308,30	2.216,10	5.092,20
3.3.90.30	Material de Consumo				256,10	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.960,00	
4001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	5.250,00		5.250,00		5.250,00
4001.12.366.1205	Jovens e Adultos na Escola	5.250,00		5.250,00		5.250,00
4001.12.366.1205.2.26	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	5.250,00		5.250,00		5.250,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	5.250,00		5.250,00		5.250,00
4001.12.367	Educação Especial	5.250,00		5.250,00		5.250,00
4001.12.367.1206	Educação a Pessoas Especiais	5.250,00		5.250,00		5.250,00
4001.12.367.1206.2.27	Manutenção da Educação Especial	5.250,00		5.250,00		5.250,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	5.250,00		5.250,00		5.250,00
4002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO	152.999,03		152.999,03	128.907,97	24.091,06
4002.27	Desporto e Lazer	152.999,03		152.999,03	128.907,97	24.091,06
4002.27.695	Turismo	10.000,00		10.000,00		10.000,00

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018
Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS		Autorizada R$		Total	Despesa Realizada	Diferença
		Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
4002.27.695.2302	Desenvolvimento do Turismo	10.000,00		10.000,00		10.000,00
4002.27.695.2302.2.80	Desenvolvimento de Ações e Projetos Voltados ao Turismo	10.000,00		10.000,00		10.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00		10.000,00		10.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas					0,00
4002.27.812	Desporto Comunitário	142.999,03		142.999,03	128.907,97	14.091,06
4002.27.812.2701	Esporte é Vida	142.999,03		142.999,03	128.907,97	14.091,06
4002.27.812.2701.2.30	Manutenção do Desporto Comunitário	142.999,03		142.999,03	128.907,97	14.091,06
3.3.90.00	Aplicações Diretas	63.000,00		63.000,00	58.908,38	4.091,62
3.3.90.30	Material de Consumo				19.402,82	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				39.505,56	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	79.999,03		79.999,03	69.999,59	9.999,44
4.4.90.51	Obras e Instalações				69.999,59	
4002.27.812.2701.7.1	Construção, Ampliação e Reformas de Espaços Esportivos					
4.4.90.00	Aplicações Diretas					0,00
6001	SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.387.811,69		1.387.811,69	1.164.642,37	223.169,32
6001.20	Agricultura	1.387.811,69		1.387.811,69	1.164.642,37	223.169,32
6001.20.511	Saneamento Básico Rural	156.000,00		156.000,00	90.297,79	65.702,21
6001.20.511.2001	Assistência ao Produtor Rural	156.000,00		156.000,00	90.297,79	65.702,21
6001.20.511.2001.1.78	Distribuição de Água no Interior do Município	156.000,00		156.000,00	90.297,79	65.702,21
3.3.90.00	Aplicações Diretas	61.000,00		61.000,00	4.000,00	57.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				4.000,00	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	95.000,00		95.000,00	86.297,79	8.702,21
4.4.90.51	Obras e Instalações				70.572,99	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				15.724,80	
6001.20.606	Extensão Rural	1.231.811,69		1.231.811,69	1.074.344,58	157.467,11
6001.20.606.2001	Assistência ao Produtor Rural	1.231.811,69		1.231.811,69	1.074.344,58	157.467,11
6001.20.606.2001.2.33	Manutenção das Atividades, Desenvolvimento de Ações e Projetos Agropecuários	1.231.811,69		1.231.811,69	1.074.344,58	157.467,11
3.1.90.00	Aplicações Diretas	470.900,00		470.900,00	470.692,28	207,72
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar				362,10	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				378.238,96	
3.1.90.13	Obrigações Patronais				92.091,22	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	228.500,00		228.500,00	185.493,30	43.006,70
3.3.90.14	Diárias – Civil				3.322,15	
3.3.90.30	Material de Consumo				100.925,74	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				73.145,41	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				6.600,00	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	532.411,69		532.411,69	418.159,00	114.252,69
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				418.159,00	
7001	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2.822.125,62		2.822.125,62	2.671.489,89	150.635,73
7001.15	Urbanismo	1.001.511,79		1.001.511,79	949.108,86	52.402,93
7001.15.451	Infra-Estrutura Urbana	264.100,00		264.100,00	259.862,21	4.237,79
7001.15.451.1501	Urbanização de Vias Públicas	264.100,00		264.100,00	259.862,21	4.237,79
7001.15.451.1501.1.36	Construção de Obras de Infra-Estrutura Urbana	248.850,00		248.850,00	245.850,00	3.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	248.850,00		248.850,00	245.850,00	3.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				245.850,00	
7001.15.451.1501.1.73	Pavimentação, Recuperação e Revitalização de Praças e Vias Públicas	15.250,00		15.250,00	14.012,21	1.237,79
3.3.90.00	Aplicações Diretas	15.250,00		15.250,00	14.012,21	1.237,79
3.3.90.30	Material de Consumo				8.838,80	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.173,41	
4.4.90.00	Aplicações Diretas					0,00
7001.15.452	Serviços Urbanos	737.411,79		737.411,79	689.246,65	48.165,14
7001.15.452.1502	Serviços de Utilidade Publica	737.411,79		737.411,79	689.246,65	48.165,14
7001.15.452.1502.2.37	Manutenção dos Serviços Urbanos	720.311,79		720.311,79	689.246,65	31.065,14
3.1.90.00	Aplicações Diretas	287.500,00		287.500,00	286.398,51	1.101,49

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018
Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS		Autorizada R$		Total	Despesa Realizada	Diferença
		Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar				679,20	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				240.442,74	
3.1.90.13	Obrigações Patronais				45.276,57	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	432.811,79		432.811,79	402.848,14	29.963,65
3.3.90.14	Diárias – Civil				533,84	
3.3.90.30	Material de Consumo				139.267,19	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				261.911,65	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.135,46	
7001.15.452.1502.2.66	Desenvolvimento de Projetos de Regularização Fundiária	17.100,00		17.100,00		17.100,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	16.050,00		16.050,00		16.050,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.050,00		1.050,00		1.050,00
7001.17	Saneamento	43.050,00		43.050,00		43.050,00
7001.17.512	Saneamento Básico Urbano	43.050,00		43.050,00		43.050,00
7001.17.512.1702	Saneamento Básico Urbano	43.050,00		43.050,00		43.050,00
7001.17.512.1702.1.38	Construção de Obras de Saneamento Basico	43.050,00		43.050,00		43.050,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	43.050,00		43.050,00		43.050,00
7001.22	Indústria					
7001.22.661	Promoção Industrial					
7001.22.661.2201	Desenvolvimento Industrial					
7001.22.661.2201.2.39	Incentivo ao Desenvolvimento Econômico					
3.3.90.00	Aplicações Diretas					0,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas					0,00
7001.26	Transporte	1.777.563,83		1.777.563,83	1.722.381,03	55.182,80
7001.26.782	Transporte Rodoviário	1.777.563,83		1.777.563,83	1.722.381,03	55.182,80
7001.26.782.2601	Estradas Vicinais	1.777.563,83		1.777.563,83	1.722.381,03	55.182,80
7001.26.782.2601.1.79	Construção e Ampliação do Espaço Físico da Garagem	351.000,00		351.000,00	314.999,22	36.000,78
4.4.90.00	Aplicações Diretas	351.000,00		351.000,00	314.999,22	36.000,78
4.4.90.51	Obras e Instalações				314.999,22	
7001.26.782.2601.2.43	Manutenção do Setor Rodoviário	1.426.563,83		1.426.563,83	1.407.381,81	19.182,02
3.1.90.00	Aplicações Diretas	450.800,00		450.800,00	450.743,81	56,19
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar				95,13	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				375.293,46	
3.1.90.13	Obrigações Patronais				75.355,22	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	975.763,83		975.763,83	956.638,00	19.125,83
3.3.90.14	Diárias – Civil				628,72	
3.3.90.30	Material de Consumo				692.344,08	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				35.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				228.533,54	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				131,66	
4.4.90.00	Aplicações Diretas					0,00
8001	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	286.150,00		286.150,00	282.118,59	4.031,41
8001.18	Gestão Ambiental	286.150,00		286.150,00	282.118,59	4.031,41
8001.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	286.150,00		286.150,00	282.118,59	4.031,41
8001.18.541.1801	Preservação e Conservação Ambiental	286.150,00		286.150,00	282.118,59	4.031,41
8001.18.541.1801.2.45	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	286.150,00		286.150,00	282.118,59	4.031,41
3.1.90.00	Aplicações Diretas	282.200,00		282.200,00	282.118,59	81,41
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar				253,68	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				231.510,48	
3.1.90.13	Obrigações Patronais				50.354,43	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	3.950,00		3.950,00		3.950,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas					0,00
9001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	735.500,00		735.500,00	709.372,25	26.127,75
9001.28	Encargos Especiais	735.500,00		735.500,00	709.372,25	26.127,75
9001.28.843	Serviço da Dívida Interna	420.000,00		420.000,00	399.202,93	20.797,07
9001.28.843.2801	Serviços da Dívida Interna	420.000,00		420.000,00	399.202,93	20.797,07

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018
Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS		Autorizada R$		Total	Despesa Realizada	Diferença
		Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
9001.28.843.2801.2.46	Pagamento da Dívida Contratada e Parcelamentos Tributários	420.000,00		420.000,00	399.202,93	20.797,07
3.2.90.00	Aplicações Diretas	31.500,00		31.500,00	25.629,15	5.870,85
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato				25.629,15	
4.6.90.00	Aplicações Diretas	388.500,00		388.500,00	373.573,78	14.926,22
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado				373.573,78	
9001.28.846	Outros Encargos Especiais	315.500,00		315.500,00	310.169,32	5.330,68
9001.28.846.2802	Encargos Especiais	315.500,00		315.500,00	310.169,32	5.330,68
9001.28.846.2802.2.47	Pagamento do PASEP	136.500,00		136.500,00	133.502,09	2.997,91
3.3.90.00	Aplicações Diretas	136.500,00		136.500,00	133.502,09	2.997,91
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				133.502,09	
9001.28.846.2802.2.48	Pagamento de Precatórios, Acordos e Ações de Pequenas Causas	179.000,00		179.000,00	176.667,23	2.332,77
3.1.90.00	Aplicações Diretas					0,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	179.000,00		179.000,00	176.667,23	2.332,77
3.3.90.91	Sentenças Judiciais				176.667,23	
10001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00		5.000,00		5.000,00
10001.99	Reserva de Contingência	5.000,00		5.000,00		5.000,00
10001.99.999	Reserva de Contingência	5.000,00		5.000,00		5.000,00
10001.99.999.9999	Reserva de Contingência	5.000,00		5.000,00		5.000,00
10001.99.999.9999.2.49	Reserva de Contingência	5.000,00		5.000,00		5.000,00
9.9.99.00	A Definir	5.000,00		5.000,00		5.000,00
15001	FUNDO DA CULTURA	26.550,00		26.550,00	23.684,20	2.865,80
15001.13	Cultura	26.550,00		26.550,00	23.684,20	2.865,80
15001.13.392	Difusão Cultural	26.550,00		26.550,00	23.684,20	2.865,80
15001.13.392.1301	Desenvolvimento Cultural	26.550,00		26.550,00	23.684,20	2.865,80
15001.13.392.1301.2.71	Manutenção do Fundo Municipal da Cultura	26.550,00		26.550,00	23.684,20	2.865,80
3.3.90.00	Aplicações Diretas	26.550,00		26.550,00	23.684,20	2.865,80
3.3.90.30	Material de Consumo				11.090,52	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				12.593,68	
4.4.90.00	Aplicações Diretas					0,00
16001	FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	10.500,00		10.500,00	5.389,55	5.110,45
16001.8	Assistência Social	10.500,00		10.500,00	5.389,55	5.110,45
16001.8.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	10.500,00		10.500,00	5.389,55	5.110,45
16001.8.243.803	Atendimento a Criança e ao Adolescente	10.500,00		10.500,00	5.389,55	5.110,45
16001.8.243.803.2.61	Manutenção do Fundo Infância e da Adolescência	10.500,00		10.500,00	5.389,55	5.110,45
3.3.90.00	Aplicações Diretas	8.400,00		8.400,00	5.389,55	3.010,45
3.3.90.30	Material de Consumo				729,55	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				4.660,00	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	2.100,00		2.100,00		2.100,00
17001	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	74.250,00		74.250,00	41.285,12	32.964,88
17001.16	Habitação	74.250,00		74.250,00	41.285,12	32.964,88
17001.16.482	Habitação Urbana	74.250,00		74.250,00	41.285,12	32.964,88
17001.16.482.1602	Sistema Habitacional Urbano	74.250,00		74.250,00	41.285,12	32.964,88
17001.16.482.1602.1.76	Desenvolvimento de Ações e Projetos Habitacionais Urbanos e Rurais	74.250,00		74.250,00	41.285,12	32.964,88
3.3.90.00	Aplicações Diretas	52.500,00		52.500,00	41.285,12	11.214,88
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				25.625,43	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				15.659,69	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	21.750,00		21.750,00		21.750,00
4.5.90.00	Aplicações Diretas					0,00
18001	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	19.950,00		19.950,00	5.420,85	14.529,15
18001.8	Assistência Social	19.950,00		19.950,00	5.420,85	14.529,15
18001.8.242	Assistência ao Portador de Deficiência	19.950,00		19.950,00	5.420,85	14.529,15
18001.8.242.801	Atendimento ao Idoso	19.950,00		19.950,00	5.420,85	14.529,15
18001.8.242.801.2.69	Manutenção do Fundo Municipal de Direitos do Idoso	19.950,00		19.950,00	5.420,85	14.529,15

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018
Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS		Autorizada R$		Total	Despesa Realizada	Diferença
		Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
3.3.90.00	Aplicações Diretas	19.950,00		19.950,00	5.420,85	14.529,15
3.3.90.30	Material de Consumo				3.516,85	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.904,00	
20001	SECRETARIA/COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	2.145.965,78		2.145.965,78	2.068.230,78	77.735,00
20001.4	Administração	2.099.946,67		2.099.946,67	2.053.818,63	46.128,04
20001.4.122	Administração Geral	2.099.946,67		2.099.946,67	2.053.818,63	46.128,04
20001.4.122.402	Administração Geral	2.099.946,67		2.099.946,67	2.053.818,63	46.128,04
20001.4.122.402.1.69	Implantação do Programa Cidade Digital	1.050,00		1.050,00		1.050,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	1.050,00		1.050,00		1.050,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas					0,00
20001.4.122.402.1.77	Reestruturação da Rede de Internet do Centro Administrativo Municipal					
3.3.90.00	Aplicações Diretas					0,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas					0,00
20001.4.122.402.2.82	Manutenção das Atividades da Secretaria/Coordenadoria de Administração, Planejamento e Gestão	2.098.896,67		2.098.896,67	2.053.818,63	45.078,04
3.1.90.00	Aplicações Diretas	968.800,00		968.800,00	968.643,83	156,17
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar				11.530,28	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				795.508,74	
3.1.90.13	Obrigações Patronais				161.604,81	
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	100.500,00		100.500,00	100.184,77	315,23
3.3.50.41	Contribuições				100.184,77	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	954.574,51		954.574,51	945.132,41	9.442,10
3.3.90.14	Diárias – Civil				52.663,15	
3.3.90.30	Material de Consumo				90.665,43	
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra				51.862,14	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				726.708,66	
3.3.90.91	Sentenças Judiciais				22.880,53	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				352,50	
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	16.100,00		16.100,00	16.095,00	5,00
3.3.93.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				16.095,00	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	58.922,16		58.922,16	23.762,62	35.159,54
4.4.90.51	Obras e Instalações				4.726,62	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				19.036,00	
20001.6	Segurança Pública	46.019,11		46.019,11	14.412,15	31.606,96
20001.6.181	Policiamento	46.019,11		46.019,11	14.412,15	31.606,96
20001.6.181.601	Segurança Publica	46.019,11		46.019,11	14.412,15	31.606,96
20001.6.181.601.2.9	Manutenção do Convênio Trânsito - Policia Militar	5.588,87		5.588,87	3.832,15	1.756,72
3.3.90.00	Aplicações Diretas	4.538,87		4.538,87	3.832,15	706,72
3.3.90.30	Material de Consumo				2.272,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.560,15	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.050,00		1.050,00		1.050,00
20001.6.181.601.2.10	Manutenção do Convênio - Policia Militar Bombeiros	15.712,91		15.712,91	3.742,00	11.970,91
3.3.90.00	Aplicações Diretas	6.000,00		6.000,00	3.742,00	2.258,00
3.3.90.30	Material de Consumo				2.312,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.430,00	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	9.712,91		9.712,91		9.712,91
20001.6.181.601.2.11	Manutenção do Convênio Trânsito - Policia Civil	5.824,41		5.824,41	1.316,00	4.508,41
3.3.90.00	Aplicações Diretas	4.774,41		4.774,41	1.316,00	3.458,41
3.3.90.30	Material de Consumo				886,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				430,00	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.050,00		1.050,00		1.050,00
20001.6.181.601.2.12	Manutenção Convênio Trânsito - Prefeitura	18.892,92		18.892,92	5.522,00	13.370,92
3.3.90.00	Aplicações Diretas	17.842,92		17.842,92	5.522,00	12.320,92
3.3.90.30	Material de Consumo				4.701,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				821,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018
Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS		Autorizada R$		Total	Despesa Realizada	Diferença
		Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.050,00		1.050,00		1.050,00
21001	SECRETARIA/COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	765.250,00		765.250,00	698.988,25	66.261,75
21001.8	Assistência Social	765.250,00		765.250,00	698.988,25	66.261,75
21001.8.244	Assistência Comunitária	765.250,00		765.250,00	698.988,25	66.261,75
21001.8.244.804	Assistência Comunitária em Geral	765.250,00		765.250,00	698.988,25	66.261,75
21001.8.244.804.2.68	Manutenção do Conselho Tutelar	132.600,00		132.600,00	124.739,77	7.860,23
3.1.90.00	Aplicações Diretas	117.000,00		117.000,00	112.247,82	4.752,18
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				93.769,81	
3.1.90.13	Obrigações Patronais				18.478,01	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	11.550,00		11.550,00	10.306,95	1.243,05
3.3.90.30	Material de Consumo				8.314,85	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.992,10	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	4.050,00		4.050,00	2.185,00	1.865,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.185,00	
21001.8.244.804.2.83	Manutenção das Atividades da Secretaria/Coordenadoria de Desenvolvimento Social	632.650,00		632.650,00	574.248,48	58.401,52
3.1.90.00	Aplicações Diretas	513.000,00		513.000,00	508.901,33	4.098,67
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				419.391,19	
3.1.90.13	Obrigações Patronais				89.510,14	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	88.150,00		88.150,00	44.443,15	43.706,85
3.3.90.14	Diárias – Civil				10.680,25	
3.3.90.30	Material de Consumo				18.648,07	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				15.114,83	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	31.500,00		31.500,00	20.904,00	10.596,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				20.904,00	
	Total da Unidade Gestora	**12.295.459,28**	**290.000,00**	**12.585.459,28**	**11.310.180,10**	**1.275.279,18**
Unidade Gestora: Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Verde						
1001	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	743.644,42		743.644,42	741.011,86	2.632,56
1001.1	Legislativa	743.644,42		743.644,42	741.011,86	2.632,56
1001.1.31	Ação Legislativa	743.644,42		743.644,42	741.011,86	2.632,56
1001.1.31.101	Processo Legislativo	743.644,42		743.644,42	741.011,86	2.632,56
1001.1.31.101.2.1	Manutenção das Atividades Legislativas	743.231,42		743.231,42	740.598,86	2.632,56
3.1.90.00	Aplicações Diretas	566.381,15		566.381,15	564.233,94	2.147,21
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar				7.673,34	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				462.047,39	
3.1.90.13	Obrigações Patronais				94.513,21	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	136.700,27		136.700,27	136.479,92	220,35
3.3.90.14	Diárias – Civil				27.161,89	
3.3.90.30	Material de Consumo				8.416,67	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				100.901,36	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	40.150,00		40.150,00	39.885,00	265,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				39.885,00	
1001.1.31.101.2.81	Manutenção do Projeto Vereador Mirim	413,00		413,00	413,00	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	413,00		413,00	413,00	0,00
3.3.90.30	Material de Consumo				413,00	
	Total da Unidade Gestora	**743.644,42**		**743.644,42**	**741.011,86**	**2.632,56**
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Ouro Verde						
11001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.495.988,68		4.495.988,68	3.988.540,79	507.447,89
11001.10	Saúde	4.495.988,68		4.495.988,68	3.988.540,79	507.447,89
11001.10.301	Atenção Básica	4.304.668,10		4.304.668,10	3.817.968,72	486.699,38
11001.10.301.1001	Saúde para Todos	4.304.668,10		4.304.668,10	3.817.968,72	486.699,38
11001.10.301.1001.1.52	Construção/Ampliação da Rede Física de Saúde	369.020,79		369.020,79	275.012,35	94.008,44
4.4.90.00	Aplicações Diretas	369.020,79		369.020,79	275.012,35	94.008,44
4.4.90.51	Obras e Instalações				275.012,35	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018
Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS		Autorizada R$		Total	Despesa Realizada	Diferença
		Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
11001.10.301.1001.2.50	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.148.356,34		3.148.356,34	2.975.189,27	173.167,07
3.1.90.00	Aplicações Diretas	1.375.500,00		1.375.500,00	1.360.296,78	15.203,22
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar				8.159,83	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				1.077.062,43	
3.1.90.13	Obrigações Patronais				275.074,52	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	798.475,98		798.475,98	791.642,96	6.833,02
3.3.90.30	Material de Consumo				169.669,44	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				54.976,85	
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização				12.844,06	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				16.378,40	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				408.962,06	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				5.844,54	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				122.920,61	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				47,00	
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	220.850,00		220.850,00	219.462,66	1.387,34
3.3.93.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				53.012,65	
3.3.93.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				150.450,05	
3.3.93.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				15.999,96	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	753.530,36		753.530,36	603.786,87	149.743,49
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				603.786,87	
11001.10.301.1001.2.72	Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica Básica - UNIÃO	8.217,39		8.217,39	6.036,42	2.180,97
3.3.90.00	Aplicações Diretas	8.217,39		8.217,39	6.036,42	2.180,97
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				6.036,42	
11001.10.301.1001.2.73	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	150.525,87		150.525,87	92.262,39	58.263,48
3.1.90.00	Aplicações Diretas	150.525,87		150.525,87	92.262,39	58.263,48
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar				2.709,32	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				89.553,07	
11001.10.301.1001.2.74	Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	126.967,19		126.967,19		126.967,19
3.1.90.00	Aplicações Diretas	126.967,19		126.967,19		126.967,19
11001.10.301.1001.2.75	Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB	36.462,56		36.462,56	29.849,04	6.613,52
3.1.90.00	Aplicações Diretas	28.260,00		28.260,00	21.779,96	6.480,04
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				21.779,96	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	8.202,56		8.202,56	8.069,08	133,48
3.3.90.30	Material de Consumo				2.211,08	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				178,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.680,00	
11001.10.301.1001.2.76	Manutenção do Programa Saúde na Família - SF	132.890,90		132.890,90	115.534,48	17.356,42
3.1.90.00	Aplicações Diretas	132.890,90		132.890,90	115.534,48	17.356,42
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				115.534,48	
11001.10.301.1001.2.77	Manutenção do Programa de Melhoria de Acesso a Qualidade - PMAQ	90.366,65		90.366,65	89.266,67	1.099,98
3.1.90.00	Aplicações Diretas					0,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	80.366,65		80.366,65	79.446,67	919,98
3.3.90.30	Material de Consumo				26.804,80	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				26.336,01	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				26.305,86	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00		10.000,00	9.820,00	180,00
4.4.90.30	Material de Consumo				2.540,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				7.280,00	
11001.10.301.1001.2.78	Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	188.843,18		188.843,18	185.719,88	3.123,30
3.1.90.00	Aplicações Diretas					0,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	142.444,57		142.444,57	139.321,27	3.123,30
3.3.90.30	Material de Consumo				34.908,12	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				75.784,74	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				28.628,41	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	46.398,61		46.398,61	46.398,61	0,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				46.398,61	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018
Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS		Autorizada R$		Total	Despesa Realizada	Diferença
		Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
11001.10.301.1001.2.79	Manutenção do Bloco - Repasse do Estado para SUS	53.017,23		53.017,23	49.098,22	3.919,01
3.1.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	51.017,23		51.017,23	49.098,22	1.919,01
3.3.90.30	Material de Consumo				7.788,63	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				33.710,66	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				7.598,93	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00		1.000,00		1.000,00
11001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	96.752,18		96.752,18	91.693,70	5.058,48
11001.10.302.1001	Saúde para Todos	96.752,18		96.752,18	91.693,70	5.058,48
11001.10.302.1001.2.70	Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade	96.752,18		96.752,18	91.693,70	5.058,48
3.3.90.00	Aplicações Diretas	91.752,18		91.752,18	91.693,70	58,48
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				87.993,70	
3.3.90.41	Contribuições				3.700,00	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	5.000,00		5.000,00		5.000,00
11001.10.304	Vigilância Sanitária	14.000,00		14.000,00	2.292,65	11.707,35
11001.10.304.1002	Serviços de Vigilância Sanitária	14.000,00		14.000,00	2.292,65	11.707,35
11001.10.304.1002.2.53	Manutenção ABVS - Ações Básica de Vigilância Sanitária	14.000,00		14.000,00	2.292,65	11.707,35
3.3.90.00	Aplicações Diretas	12.000,00		12.000,00	2.292,65	9.707,35
3.3.90.30	Material de Consumo				1.642,65	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				650,00	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	2.000,00		2.000,00		2.000,00
11001.10.305	Vigilância Epidemiológica	80.568,40		80.568,40	76.585,72	3.982,68
11001.10.305.1003	Serviços de Vigilância Epidemiológica	80.568,40		80.568,40	76.585,72	3.982,68
11001.10.305.1003.2.54	Manutenção do TFSV - Teto Financeiro de Vigilância em Saúde	80.568,40		80.568,40	76.585,72	3.982,68
3.3.90.00	Aplicações Diretas	77.568,40		77.568,40	76.585,72	982,68
3.3.90.30	Material de Consumo				18.549,52	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				39.052,70	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				18.983,50	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	3.000,00		3.000,00		3.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente					
	Total da Unidade Gestora	**4.495.988,68**		**4.495.988,68**	**3.988.540,79**	**507.447,89**
Unidade Gestora: Fundo de Desenvolvimento Social de Ouro Verde						
12001	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO VERDE	517.798,50		517.798,50	450.155,00	67.643,50
12001.8	Assistência Social	517.798,50		517.798,50	450.155,00	67.643,50
12001.8.244	Assistência Comunitária	517.798,50		517.798,50	450.155,00	67.643,50
12001.8.244.804	Assistência Comunitária em Geral	517.798,50		517.798,50	450.155,00	67.643,50
12001.8.244.804.1.67	Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS					
4.4.90.00	Aplicações Diretas					0,00
12001.8.244.804.2.59	Manutenção dos Programas do Fundo de Assistência Social	517.798,50		517.798,50	450.155,00	67.643,50
3.3.90.00	Aplicações Diretas	460.635,52		460.635,52	405.213,00	55.422,52
3.3.90.30	Material de Consumo				191.699,09	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				39.921,79	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				16.914,76	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				134.571,05	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				22.106,31	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	57.162,98		57.162,98	44.942,00	12.220,98
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				44.942,00	
	Total da Unidade Gestora	**517.798,50**		**517.798,50**	**450.155,00**	**67.643,50**
	TOTAL GERAL	**18.052.890,88**	**290.000,00**	**18.342.890,88**	**16.489.887,75**	**1.853.003,13**

Entidades Consolidadas: Município de Ouro Verde, Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Verde, Fundo Municipal de Saúde de Ouro Verde, Fundo de Desenvolvimento Social de Ouro Verde, Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Ouro Verde, Fundo Municipal de Habitação , FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Amélio Remor Junior
Prefeito Municipal

Getulio R de Freitas
Téc. em Contabilidade
CRC/SC 025867/O-0

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 contabilidade@ouroverde.sc.gov.br
http://www.ouroverde.sc.gov.br

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**13.650.239,46**	**13.650.239,46**	**14.237.438,99**	**587.199,53**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	514.867,44	514.867,44	739.109,94	224.242,50
Impostos	466.867,44	466.867,44	717.136,16	250.268,72
Taxas	47.000,00	47.000,00	21.973,78	-25.026,22
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	198.700,00	198.700,00	110.124,81	-88.575,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	198.700,00	198.700,00	110.124,81	-88.575,19
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	15.000,00	15.000,00	13.406,57	-1.593,43
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	94.300,00	94.300,00	79.382,51	-14.917,49
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	93.300,00	93.300,00	78.667,51	-14.632,49
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	1.000,00	1.000,00	715,00	-285,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.727.372,02	12.727.372,02	13.277.634,98	550.262,96
Transferências da União e de suas Entidades	7.392.576,02	7.392.576,02	7.534.911,88	142.335,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.454.796,00	4.454.796,00	4.869.250,32	414.454,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidade	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	880.000,00	880.000,00	873.472,78	-6.527,22
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	17.780,18	-82.219,82

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 contabilidade@ouroverde.sc.gov.br
http://www.ouroverde.sc.gov.br

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00	12.207,70	2.207,70
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	70.000,00	70.000,00	5.572,48	-64.427,52
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**521.377,14**	**521.377,14**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	521.377,14	521.377,14
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	495.420,00	495.420,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	25.957,14	25.957,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**13.650.239,46**	**13.650.239,46**	**14.758.816,13**	**1.108.576,67**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**13.650.239,46**	**13.650.239,46**	**14.758.816,13**	**1.108.576,67**
DÉFICIT (VI)	**-------**	**-------**	**1.731.071,62**	**-------**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**13.650.239,46**	**13.650.239,46**	**16.489.887,75**	**2.839.648,29**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-------**	**3.374.103,90**	**2.434.731,21**	**-------**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-------	-------	-------	-------

Continua 2 / 4

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 contabilidade@ouroverde.sc.gov.br
http://www.ouroverde.sc.gov.br

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018

Superávit Financeiro	-------	3.374.103,90	2.434.731,21	-------
Reabertura de Créditos Adicionais	-------	-------	-------	-------

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**12.308.614,46**	**14.424.819,07**	**13.502.325,25**	**13.438.383,84**	**13.279.390,90**	**922.493,82**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.254.140,15	7.619.456,87	7.212.153,70	7.212.153,70	7.212.153,70	407.303,17
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	31.500,00	31.500,00	25.629,15	25.629,15	25.629,15	5.870,85
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.022.974,31	6.773.862,20	6.264.542,40	6.200.600,99	6.041.608,05	509.319,80
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	**1.336.625,00**	**3.913.071,81**	**2.987.562,50**	**1.894.395,09**	**1.882.151,09**	**925.509,31**
INVESTIMENTOS	927.125,00	3.234.571,81	2.323.988,72	1.230.821,31	1.218.577,31	910.583,09
INVERSÕES FINANCEIRAS	21.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	388.500,00	388.500,00	373.573,78	373.573,78	373.573,78	14.926,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**13.650.239,46**	**18.342.890,88**	**16.489.887,75**	**15.332.778,93**	**15.161.541,99**	**1.853.003,13**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**13.650.239,46**	**18.342.890,88**	**16.489.887,75**	**15.332.778,93**	**15.161.541,99**	**1.853.003,13**
SUPERÁVIT (XIII)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**13.650.239,46**	**18.342.890,88**	**16.489.887,75**	**15.332.778,93**	**15.161.541,99**	**1.853.003,13**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
DESPESAS CORRENTES	**14.760,00**	**38.423,09**	**38.028,94**	**38.028,94**	**15.154,15**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.760,00	38.423,09	38.028,94	38.028,94	15.154,15	0,00

Continua 3 / 4

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 contabilidade@ouroverde.sc.gov.br
http://www.ouroverde.sc.gov.br

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018

DESPESAS DE CAPITAL	**30.293,38**	**70.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.293,38**	**70.000,00**
INVESTIMENTOS	30.293,38	70.000,00	0,00	0,00	30.293,38	70.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**45.053,38**	**108.423,09**	**38.028,94**	**38.028,94**	**45.447,53**	**70.000,00**

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c -d)
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**6.363,33**	**6.363,33**	**0,00**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	6.363,33	6.363,33	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**243.423,46**	**241.823,46**	**1.600,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	243.423,46	241.823,46	1.600,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**249.786,79**	**248.186,79**	**1.600,00**	**0,00**

Entidades Consolidadas: Município de Ouro Verde, Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Verde, Fundo Municipal de Saúde de Ouro Verde, Fundo de Desenvolvimento Social de Ouro Verde, Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Ouro Verde, Fundo Municipal de Habitação , FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Anexo 13 - Balanço Financeiro

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018
Despesa realizada: Empenhada

Ingressos			Dispêndios		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita orçamentária (I)	**14.758.816,13**	**14.036.006,93**	**Despesa orçamentária (VI)**	**16.489.887,75**	**13.161.704,75**
Ordinária	**14.177.158,65**	**12.983.473,80**	**Ordinária**	**12.651.513,78**	**9.604.783,75**
Vinculada	**3.107.974,59**	**3.374.581,57**	**Vinculada**	**3.838.373,97**	**3.556.921,00**
Recursos vinculados à educação	1.181.409,74	1.226.763,16	Recursos vinculados à educação	1.294.954,49	1.222.692,65
Recursos vinculados à saúde	974.742,12	812.295,32	Recursos vinculados à saúde	1.331.185,18	867.286,81
Recursos vinculados à previdência social - RPPS			Recursos vinculados à previdência social - RPPS		
Recursos vinculados à seguridade social	161.787,37	255.683,87	Recursos vinculados à seguridade social	259.882,49	333.716,80
Outras destinações de recursos	790.035,36	1.079.839,22	Outras destinações de recursos	952.351,81	1.133.224,74
(-) Deduções da receita	**2.526.317,11**	**2.322.048,44**			
Ordinária	**2.526.317,11**	**2.322.048,44**			
Vinculada	**0,00**	**0,00**			
Recursos vinculados à educação					
Recursos vinculados à saúde					
Recursos vinculados à previdência social - RPPS					
Recursos vinculados à seguridade social					
Outras destinações de recursos					
Transferências financeiras recebidas (II)	**3.472.745,07**	**2.180.637,66**	**Transferências financeiras concedidas (VII)**	**3.472.745,07**	**2.925.373,33**
Para execução orçamentária	3.472.745,07	2.180.637,66	Para execução orçamentária	3.472.745,07	2.925.373,33
Independente da execução orçamentária - Intra OFSS			Independente da execução orçamentária - Intra OFSS		
Para cobertura de déficit financeiro do RPPS			Para cobertura de déficit financeiro do RPPS		
Recebimentos extraorçamentários (III)	**2.487.700,92**	**1.367.406,54**	**Pagamentos extraorçamentários (VIII)**	**1.445.570,89**	**1.363.399,77**
Inscrição de restos a pagar processados	171.236,94	249.786,79	Pagamento de restos a pagar processados	248.186,79	262.809,56
Inscrição de restos a pagar não processados	1.157.108,82	108.423,09	Pagamento de restos a pagar não processados	38.028,94	79.322,59
Depósitos restituíveis e valores vinculados	1.159.355,16	1.009.196,66	Depósitos restituíveis e valores vinculados	1.159.355,16	1.021.267,62
Outros Recebimentos Extraorçamentários			Outros Pagamentos Extraorçamentários		
Saldo em espécie do exercício anterior (IV)	**3.620.595,82**	**3.487.022,54**	**Saldo em espécie para o exercício seguinte (IX)**	**2.931.654,23**	**3.620.595,82**
Caixa e equivalentes de caixa	3.620.595,82	3.472.184,34	Caixa e equivalentes de caixa	2.931.654,23	3.620.595,82
Investimentos e aplicações temporárias			Investimentos e aplicações temporárias		
Depósitos restituíveis e valores vinculados		14.838,20	Depósitos restituíveis e valores vinculados		
Outros rendimentos			Outros rendimentos		
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**24.339.857,94**	**21.071.073,67**	**TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)**	**24.339.857,94**	**21.071.073,67**

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários
Entidades Consolidadas: Município de Ouro Verde, Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Verde, Fundo Municipal de Saúde de Ouro Verde, Fundo de Desenvolvimento Social de Ouro Verde, Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Ouro Verde, Fundo Municipal de Habitação , FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Amélio Remor Junior
Prefeito Municipal

Getulio R de Freitas
Téc. em Contabilidade
CRC/SC 025867/O-0

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Anexo 14 da Lei Nº 4.320/64 - Balanço Patrimonial

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018
Despesa realizada: Empenhada

Ativo

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante	**2.943.329,41**	**3.630.803,98**
Caixa e equivalentes de caixa	2.931.654,23	3.620.595,82
Créditos a curto prazo	11.675,18	10.208,16
Créditos tributários a receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos de transferências a receber	0,00	0,00
Empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Dívida ativa tributária	4.077,94	1.977,31
Dívida ativa não tributária	7.597,24	8.230,85
(-) Ajuste de perdas de créditos a curto prazo	0,00	0,00
Demais créditos e valores a curto prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Variações patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00
Ativo não Circulante	**17.475.244,05**	**16.620.113,26**
Ativo realizável a longo prazo	31.181,82	26.194,72
Créditos a longo prazo	31.181,82	26.194,72
Créditos tributários a receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Dívida ativa tributária	31.181,82	26.194,72
Dívida ativa não tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de perdas de créditos a longo prazo	0,00	0,00
Demais créditos e valores a longo prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a longo prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Variações patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações permanentes	0,00	0,00
Avaliadas pelo método de equivalência	0,00	0,00
Avaliadas pelo método de custo	0,00	0,00
(-) Redução ao valor recuperável	0,00	0,00
Propriedades para investimentos	0,00	0,00
(-) Depreciação acumulada	0,00	0,00
(-) Redução ao valor recuperável	0,00	0,00
Investimentos do RPPS de longo prazo	0,00	0,00
(-) Redução ao valor recuperável de propriedades	0,00	0,00
Demais investimentos permanentes	0,00	0,00
(-) Redução ao valor recuperável	0,00	0,00
Imobilizado	17.444.062,23	16.593.918,54
Bens móveis	5.922.558,50	5.039.809,70
(-) Deprec./Amort./Exaustão acumulada bens móveis	-701.148,76	0,00
(-) Redução ao valor recuperável de bens móveis	0,00	0,00
Bens imóveis	12.286.622,35	11.554.108,84

Passivo

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Passivo Circulante	**1.419.555,71**	**1.262.791,44**
Obrigações trabalhistas, prev. e assist. a pagar a curto prazo	1.151.122,37	786.401,15
Empréstimos e financiamentos a curto prazo	97.196,40	226.603,50
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	162.109,58	243.992,81
Obrigações fiscais a curto prazo	9.127,36	5.793,98
Obrigações de repartição a outros entes	0,00	0,00
Provisões a curto prazo	0,00	0,00
Demais obrigações a curto prazo	0,00	0,00
Passivo não Circulante	**432.823,47**	**682.823,47**
Obrigações trabalhistas, prev. e assist. a pagar a longo prazo	0,00	0,00
Empréstimos e financiamentos a longo prazo	432.823,47	682.823,47
Fornecedores e contas a pagar a longo prazo	0,00	0,00
Obrigações fiscais a longo prazo	0,00	0,00
Provisões a longo prazo	0,00	0,00
Demais obrigações a longo prazo	0,00	0,00
Resultado diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**1.852.379,18**	**1.945.614,91**

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio social/capital social	0,00	0,00
Adiantamento para futuro aumento de capital	0,00	0,00
Reservas de capital	0,00	0,00
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00
Reservas de lucros	0,00	0,00
Demais reservas	0,00	0,00
Resultado acumulado	18.566.194,28	18.305.302,33
Resultado do exercício	171.729,08	-2.320.827,20
Resultado de exercícios anteriores	18.394.465,20	20.626.129,53
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Outros resultados	0,00	0,00
Ações/Cotas em tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**18.566.194,28**	**18.305.302,33**

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Anexo 14 da Lei Nº 4.320/64 - Balanço Patrimonial

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018
Despesa realizada: Empenhada

Ativo			Passivo		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Especificação**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
(-) Deprec./Amort./Exaustão acumulada bens imóveis	-63.969,86	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de bens imóveis	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
(-) Amortização acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00	0,00			
Marcas, direitos e patentes industriais	0,00	0,00			
(-) Amortização acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00	0,00			
Direito de uso de imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00	0,00	**TOTAL**	**20.418.573,46**	**20.250.917,24**
TOTAL	**20.418.573,46**	**20.250.917,24**			
ATIVO FINANCEIRO	**2.931.654,23**	**3.620.595,82**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**1.398.345,76**	**403.263,26**
ATIVO PERMANENTE	**17.486.919,23**	**16.630.321,42**	**PASSIVO PERMANENTE**	**1.681.142,24**	**1.695.828,12**
SALDO PATRIMONIAL				**17.339.085,46**	**18.151.825,86**

COMPENSAÇÕES

Especificação Saldo dos atos potenciais do ativo	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação Saldo dos atos potenciais do passivo	Exercício Atual	Exercício Anterior
Execução dos atos potenciais ativos	0,00	0,00	Execução dos atos potenciais passivos	0,00	0,00
Garantias e contragarantias recebidas a executar	0,00	0,00	Garantias e contragarantias concedidas a executar	0,00	0,00
Direitos conveniados e outros instrumentos	0,00	0,00	Obrigações conveniadas e outros instrumentos	0,00	0,00
Direitos contratuais	0,00	0,00	Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros aportes potenciais ativos	0,00	0,00	Outros aportes potenciais passivos	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Anexo 14 da Lei Nº 4.320/64 - Balanço Patrimonial

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	701.174,50	1.720.792,04
01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0,00	-60.499,00
02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	33.036,50	23.138,82
07 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	6.504,64	6.263,83
08 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	3.455,52	3.311,79
10 - CONVÊNIO DE TRÂNSITO - MILITAR	2.444,80	1.938,87
11 - CONVÊNIO DE TRÂNSITO - CIVIL	5.229,37	2.174,41
12 - CONVÊNIO DE TRÂNSITO - PREFEITURA	13.385,62	14.892,92
19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	19.334,67	34.581,76
31 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/ASSISTÊNCIA SOCIAL	76.224,86	75.567,41
32 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/EDUCAÇÃO	23.039,01	96.669,46
33 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/SAÚDE	72.466,04	398.335,88
34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	-157.588,77	82.605,30
35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	27.269,24	115.968,55
36 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	8.919,14	15.037,30
37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS)	49.643,57	18.855,31
38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	515.358,31	545.537,38
39 - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO E TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	31.210,50	0,00
61 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ESTADO/ASSISTÊNCIA SOCIAL	471,37	10.524,63
62 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ESTADO/EDUCAÇÃO	1.893,89	51.231,20
64 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ESTADO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	10.051,75	-2,00
65 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/ESTADO	17.621,43	0,00
67 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ESTADO	27.504,74	6.721,23
87 - ALIENAÇÃO DE BENS DESTINADOS A PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.753,13	8.558,64
88 - ALIENAÇÃO DE BENS DESTINADOS A PROGRAMAS DE SAÚDE	73,94	6.404,67
89 - ALIENAÇÃO DE BENS DESTINADOS A OUTROS PROGRAMAS	35.830,70	38.722,16
TOTAL	**1.533.308,47**	**3.217.332,56**

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários
Entidades Consolidadas: Município de Ouro Verde, Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Verde, Fundo Municipal de Saúde de Ouro Verde, Fundo de Desenvolvimento Social de Ouro Verde, Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Ouro Verde, Fundo Municipal de Habitação , FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Amélio Remor Junior
Prefeito Municipal

Getulio R de Freitas
Téc. em Contabilidade
CRC/SC 025867/O-0

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 contabilidade@ouroverde.sc.gov.br
http://www.ouroverde.sc.gov.br

Usuário: assessoria	Chave de Autenticação	Página
	1846-3681-963	1 / 1

Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social e Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais							**18.394.465,20**		**18.394.465,20**
Ajustes de exercícios anteriores									0,00
Aumento de capital									0,00
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas									0,00
Juros sobre capital próprio									0,00
Resultado do exercício							171.729,08		171.729,08
Ajustes de avaliação patrimonial									0,00
Constituição / Reversão de reservas									0,00
Outros									0,00
Dividendos a distribuir (R$ ... por ação)									0,00
Saldos finais							**18.566.194,28**		**18.566.194,28**

Entidades Consolidadas: Município de Ouro Verde, Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Verde, Fundo Municipal de Saúde de Ouro Verde, Fundo de Desenvolvimento Social de Ouro Verde, Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Ouro Verde, Fundo Municipal de Habitação , FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

BALANÇO CONSOLIDADO ANEXO XV

Publicação Nº 1929173

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 contabilidade@ouroverde.sc.gov.br
http://www.ouroverde.sc.gov.br

Usuário: assessoria	Chave de Autenticação Digital: 1738-4951-407	Página: 1 / 1

Anexo 15 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018

Despesa realizada: Empenhada

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
4	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	20.818.239,91	18.049.955,68
4.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	751.113,78	518.947,78
4.1.1	IMPOSTOS	718.881,91	484.101,13
4.1.2	TAXAS	32.231,87	34.846,65
4.2	CONTRIBUIÇÕES	71.776,30	64.493,87
4.2.3	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	71.776,30	64.493,87
4.3	EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	14.121,57	13.054,63
4.3.1	VENDA DE MERCADORIAS	13.406,57	0,00
4.3.3	EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	715,00	13.054,63
4.4	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	111.552,97	251.210,84
4.4.2	JUROS E ENCARGOS DE MORA	1.428,16	3.365,61
4.4.5	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	110.124,81	247.845,23
4.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	19.727.296,45	16.763.940,49
4.5.1	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.472.745,07	2.180.637,66
4.5.2	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	15.381.078,60	13.638.212,13
4.5.4	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	873.472,78	945.090,70
4.5.7	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
4.6	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	57.384,00	106.074,48
4.6.1	REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	55.784,00	106.074,48
4.6.4	DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.600,00	0,00
4.9	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	84.994,84	332.233,59
4.9.9	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	84.994,84	332.233,59

	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
3	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	20.646.510,83	20.370.782,88
3.1	PESSOAL E ENCARGOS	7.742.858,49	6.320.135,28
3.1.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	6.497.691,00	5.268.724,69
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS	1.245.167,49	1.051.410,59
3.2	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	40.574,93	18.385,74
3.2.9	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	40.574,93	18.385,74
3.3	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	6.088.284,44	4.570.398,75
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.655.663,09	2.289.562,76
3.3.2	SERVIÇOS	2.667.502,73	2.280.835,99
3.3.3	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	765.118,62	0,00
3.4	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	25.629,15	3.208,82
3.4.1	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	25.629,15	3.208,82
3.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	6.398.429,93	5.581.857,41
3.5.1	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.472.745,07	2.925.373,33
3.5.2	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	2.522.840,59	2.458.693,13
3.5.3	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	167.286,61	0,00
3.5.5	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	235.557,66	184.012,20
3.5.7	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	13.778,75
3.6	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	50.505,87	3.612.251,07
3.6.1	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	50.505,87	3.612.251,07
3.7	TRIBUTÁRIAS	244.615,52	215.045,81
3.7.2	CONTRIBUIÇÕES	244.615,52	215.045,81
3.9	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	55.612,50	49.500,00
3.9.4	INCENTIVOS	55.612,50	49.500,00
RESULTADO PATRIMONIAL NO PERÍODO		**171.729,08**	**-2.320.827,20**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes de execução orçamentária)	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporações de ativos	2.613.988,72	1.771.340,92
Desincorporações de passivos	373.573,78	108.218,83
Incorporações de passivos	0,00	601.062,95
Desincorporações de ativos	3.532,98	5.893,85

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários
Entidades Consolidadas: Município de Ouro Verde, Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Verde, Fundo Municipal de Saúde de Ouro Verde, Fundo de Desenvolvimento Social de Ouro Verde, Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Ouro Verde, Fundo Municipal de Habitação , FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28/02/2019 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2766 Página 1377

Município de Ouro Verde

Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 contabilidade@ouroverde.sc.gov.br
http://www.ouroverde.sc.gov.br

Usuário: assessoria	Chave de Autenticação Digital	Página
	1682-8356-645	1 / 1

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna e Externa

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018

Autorizações				Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício
Leis (Nº e data)	Nº Contrato	Qtde.	Valor da Emissão (R$)			Inscrição	Baixa	
				OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS				
				Em Títulos				
				Em Contratos				
				Financiamentos em circulação				
				Outras				
642/2009 de 26/05/2009	21/39503	48	513.900,00	DÍVIDA FUNDADA COM BANCO DO BRASIL -	21.412,50	0,00	0,00	21.412,50
800/2012 de 21/03/2012	2012014901	36	300.000,00	DÍVIDA FUNDADA BADESC S/A - CT 2012-	36.489,25	0,00	0,00	36.489,25
608/2008 de 15/08/2008	Lei nº 608/2008	120	279.740,81	DEBITOS PARCELADOS COM O INSS	282.823,47	0,00	0,00	282.823,47
822/2012 de 26/12/2012	00000	60	279.675,00	DÉBITOS PARCELADOS COM INSS 08 A	3.994,57	0,00	144.166,68	-140.172,11
946/2015 de 15/12/2015	2016012801	36	700.000,00	DÍVIDA FUNDADA BADESC S/A - CT	568.701,75	0,00	229.407,10	339.294,65
				SUBTOTAL	913.421,54	0,00	373.573,78	539.847,76
				OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS				
				Em Títulos				
				Em Contratos				
				Financiamentos em circulação				
				Outras				
				SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
				DÉBITOS CONSOLIDADOS				
				Precatórios a Pagar				
				Dívidas Renegociadas				
				Obrigações a Pagar				
				Obrigações Legais e Tributárias				
				SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
				DIVERSOS				
				Obrigações a Pagar				
				Entidade Credoras				
				Depósitos Judiciais				
				Outras Obrigações Exigíveis				
				Valores Pendentes a Longo Prazo				
				SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
				TOTAL GERAL	913.421,54	0,00	373.573,78	539.847,76

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários
Entidades Consolidadas: Município de Ouro Verde, Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Verde, Fundo Municipal de Saúde de Ouro Verde, Fundo de Desenvolvimento Social de Ouro Verde, Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Ouro Verde, Fundo Municipal de Habitação , FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1929174

BALANÇO CONSOLIDADO ANEXO XVIII

Publicação Nº 1929181

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Anexo 18 - Demonstrativo do Fluxo de Caixa

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018
Despesa realizada: Paga

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	18.872.306,46	16.498.232,92
Receitas derivadas e originárias	959.804,01	895.904,98
Transferências correntes recebidas	13.277.634,98	12.397.655,42
Outros ingressos operacionais	4.634.867,47	3.204.672,52
Desembolsos	17.958.650,64	15.268.184,58
Pessoal e demais despesas	13.197.969,25	11.041.235,81
Juros e encargos da dívida	25.629,15	11.258,82
Transferências concedidas	100.184,77	269.049,00
Outros desembolsos operacionais	4.634.867,47	3.946.640,95
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	913.655,82	1.230.048,34

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	1.460.400,77	1.715.864,56
Aquisição de ativo não circulante	1.441.558,12	1.427.108,91
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	18.842,65	288.755,65
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimentos (II)	-1.460.400,77	-1.715.864,56

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Ingressos	521.377,14	742.446,53
Operações de crédito	0,00	601.062,95
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	521.377,14	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	141.383,58
Desembolsos	663.573,78	108.218,83
Amortização/Refinanciamento da dívida	663.573,78	108.218,83
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	-142.196,64	634.227,70

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (IV) = (I + II + III)	-688.941,59	148.411,48
Caixa e equivalente de caixa inicial (V)	3.620.595,82	3.472.184,34
Caixa e equivalente de caixa final (IV + V)	2.931.654,23	3.620.595,82

Anexo 18 - Demonstrativo do Fluxo de Caixa

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018
Despesa realizada: Paga

	Exercício Atual	Exercício Anterior
QUADRO DAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receitas derivadas e originárias		
Receita tributária	739.109,94	498.895,22
Receita de contribuições	0,00	64.493,87
Receita de patrimonial	0,00	0,00
Receita agropecuária	13.406,57	13.054,63
Receita industrial	0,00	0,00
Receita de serviços	79.382,51	7.907,59
Remuneração das disponibilidades	110.124,81	247.845,23
Outras receitas derivadas e originárias	17.780,18	63.708,44
Total das receitas derivadas e originárias	959.804,01	895.904,98

	Exercício Atual	Exercício Anterior
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Transferências correntes recebidas		
Intergovernamentais	12.404.162,20	11.119.495,05
da união	7.534.911,88	6.891.303,37
de estados e distrito federal	4.869.250,32	4.228.191,68
de municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	873.472,78	1.278.160,37
Total das transferências correntes recebidas	13.277.634,98	12.397.655,42
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a união	0,00	0,00
a estados e distrito federal	0,00	0,00
a municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências	100.184,77	269.049,00
Total das transferências concedidas	100.184,77	269.049,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Anexo 18 - Demonstrativo do Fluxo de Caixa

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018
Despesa realizada: Paga

	Exercício Atual	Exercício Anterior
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativo	701.126,86	0,00
Judiciário	0,00	0,00
Essencial a justiça	0,00	0,00
Administração	2.321.660,24	1.860.934,85
Defesa nacional	0,00	0,00
Segurança pública	14.412,15	15.860,00
Relações exteriores	0,00	0,00
Assistência social	1.078.817,51	1.243.291,52
Previdência social	0,00	0,00
Saúde	3.020.646,56	2.402.179,63
Trabalho	0,00	0,00
Educação	2.515.696,47	2.337.345,23
Cultura	23.684,20	38.080,52
Direito da cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	694.370,56	474.600,96
Habitação	41.285,12	9.786,50
Saneamento	0,00	0,00
Gestão ambiental	282.118,59	213.942,50
Ciência e tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	659.235,31	684.585,87
Organização agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e serviços	0,00	0,00
Comunicação	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transportes	1.392.511,51	1.601.001,38
Desportos e lazer	145.568,23	38.302,16
Encargos especiais	306.835,94	121.324,69
Total dos desembolsos de pessoal e demais despesas por função	13.197.969,25	11.041.235,81

	Exercício Atual	Exercício Anterior
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e correção monetária da dívida interna	25.629,15	11.258,82
Juros e correção monetária da dívida externa	0,00	0,00
Outros encargos da dívida	0,00	0,00
Outras despesas com juros, correção monetária e outros encargos de dívida, não classificados na função 28	0,00	0,00
Total dos juros e encargos da dívida	25.629,15	11.258,82

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários
Entidades Consolidadas: Município de Ouro Verde, Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Verde, Fundo Municipal de Saúde de Ouro Verde, Fundo de Desenvolvimento Social de Ouro Verde, Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Ouro Verde, Fundo Municipal de Habitação , FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Amélio Remor Junior
Prefeito Municipal

Getulio R de Freitas
Téc. em Contabilidade
CRC/SC 025867/O-0

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CC 25-2019

Publicação Nº 1929241

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
N° 21/2019

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 02 de abril de 2019, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura da Concorrência Pública Nº. 21 /2019, que tem por objeto a contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para execução de drenagem, pavimentação em bloco intertravado e sinalização viária vertical da Rua João Custódio de Souza (LOTE 01), Rua João Jorge da Silva (LOTE 02) Barra do Aririu, e Rua Cambirela (LOTE 03) localizada no bairro Praia de Fora neste município, de acordo com as especificações contidas nos anexos.O edital que está embasado na lei de licitações se encontra à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 27 de fevereiro de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal.

EDITAL CONVOCAÇÃO AVAL 3O QUAD 2018

Publicação Nº 1929762

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA AS 17:30 HORAS, DO DIA 28/02/2019
PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2018, DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições, com fulcro no Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº 101/00, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar Audiência Pública, para Avaliação das Metas Fiscais do tERCEIRO Quadrimestre do Exercício de 2018, no seguinte local, data e horário:

Local – Auditório da Câmara Municipal de Palhoça
- Rua Joci José Martins, 101 - Loteamento Pagani - Palhoça
Data - 28 de fevereiro de 2019;
Horário – 17:30
.
Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participarem desta audiência.
Palhoça (SC), 11 de Fevereiro de 2019
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTIS
Prefeito Municipal de Palhoça

ERRATA 01 DO PREGÃO 17/2019

Publicação Nº 1930380

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
ERRATA Nº 001
PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2019

O Município de Palhoça torna público que houve alteração no Edital convocatório no subitem 9.1.5. Qualificação Econômica e Financeira, ficando aprazado para o dia 14/03/2019, às 14h00min, a entrega e abertura dos envelopes e a sessão de lances do Pregão Presencial nº 17/2019. O edital, que está embasado na lei de licitações, e as respectivas alterações encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Palhoça, sito na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC., na Sala da Comissão Permanente de Licitação, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 27 de fevereiro de 2019. O PREGOEIRO.

EXTRATO CONTRATO Nº 34/2019

Publicação Nº 1930037

EXTRATO CONTRATO Nº 34/2019
Termo de Contato
Espécie: Contrato de Locação n° 34/2019, firmado em 26/02/2019, com N.T.L ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, representado por sua bastante procuradora IBAGY IMÓVEIS LTDA.
OBJETO: Locação de 02 (duas) salas comerciais em alvenaria, com área total 47,50 m2 de área privativa, revestida com piso em cerâmica, contendo dois banheiros, localizada na Rua José Maria da Luz, 2.747 - 3º andar, salas 301 e 302 – Edifício Thiago, Centro, Palhoça/SC., inscrito no Cartório de Registro de Imóveis do município de Palhoça, matrícula nº 11.734.
AMPARO: Lei n° 8.666/93 e Lei n° 8.245/91.
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2019.
VIGÊNCIA: (60 meses) 01/02/2019 A 31/01/2024.
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "199" / 3.3.90.39.10.
VALOR: R$ R$ 1.400,00 (um mil, e quatrocentos reais). Sendo, R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais) para locação do imóvel, e aproximadamente R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) para o condomínio.
Signatários: pelo Contratante,

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação
Pelo Contratado,
IBAGY IMÓVEIS LTDA.
Leandro Ibagy.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 31/2019 -CD 284/2019

Publicação Nº 1930347

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 031/2019. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CAPITAL MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA EPP. OBJETO: contratação de empresa para manutenção mensal de elevadores da Prefeitura Municipal, conforme requisição ao compras 179/2019 da Compra Direta Nº 284/2019. VALOR: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais). Data: 19/02/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 32/2019 - CD 28/2019

Publicação Nº 1930351

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 032/2019. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa BIBLIOSHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Locação de software para a Biblioteca da Faculdade Municipal de Palhoça, incluindo serviços de hospedagem, manutenção e suporte técnico, conforme Ordem de Compra Nº 28/2019. VALOR: R$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais), sendo que será pago mensalmente o valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais). Data: 20/02/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 35/2019 - CD 08/2019

Publicação Nº 1930353

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
CONTRATO Nº 035/2019. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa BIBLIOSHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Locação de software para a Biblioteca da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, incluindo serviços de hospedagem, manutenção e suporte técnico, conforme Ordem de Compra Nº 08/2018. VALOR: R$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais), sendo que será pago mensalmente o valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais). Data: 26/02/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 28/2019 - TP 108/2018

Publicação Nº 1930334

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 28/2019
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 4° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 195/2018, firmado em 16/10/2018, com a empresa ETEC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI - ME
OBJETO: Quadra de Grama Sintética no espaço do terreno do ginásio de Esporte Caminho Novo (LOTE 1): Fica acrescido o valor de R$ 34.057,96 (trinta e quatro mil e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos) no percentual de 21,85% do valor atualizado do contrato nº 195/2018, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" e °§ 1º, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 108/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: "47 – 5.1.2199.100142.34.4.90.51.9 1.00.00.00."
DATA: 18/02/2019
Signatários: pelo Contratante:
EDSON GHIZONI
Secretário Municipal de Serviços Públicos
RIVELINO DA SILVEIRA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 57706-3
Pelo Contratado,
ETEC CONSTRUÇÕES E TERRPLANAGEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 29/2019 - TP 98/2018

Publicação Nº 1930339

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 29/2019
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 2° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 188/2018, firmado em 01/10/2018, com a empresa RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA – ME
OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ 23.208,66 (vinte e três mil duzentos e oito reais e sessenta e seis centavos) no percentual de 9,54% do valor atualizado do contrato nº 188/2018, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" e °§ 1º, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 98/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: "204 – 14.1.1023.1000142.34.4.90.5 1.91.00.00.00."
DATA: 18/02/2019
Signatários: pelo Contratante:
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
THIAGO BERNARDES
Arquiteto e Urbanista – Prefeitura Municipal de Palhoça
CAU/SC A100767-0
RUBIANE FALEIRO
Engenheira Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 132591-1
Pelo Contratado,
RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA – ME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 33/2019 - CC 226/2014

Publicação Nº 1930342

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 33/2019
Termo de Aditamento – Prazo
Espécie: 11º Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras Nº 29/2015, firmado em 03/03/2015, com a empresa SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 29/2015. Sendo o prazo de vigência com início em 03/03/2019 a 29/08/2019, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 226/2014
DATA: 26/02/2019.
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
DIOGO JESUS DA ROSA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 056773-4
Pelo Contratado,
SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019

Publicação Nº 1930033

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019
Espécie: DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, X, da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Favorecido: N.T.L ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, neste ato representado por sua bastante procuradora IBAGY IMÓVEIS LTDA.
Objeto: Locação de 02 (duas) salas comerciais em alvenaria, com área total 47,50 m2 de área privativa, revestida com piso em cerâmica, contendo dois banheiros, localizada na Rua José Maria da Luz, 2.747 - 3º andar, salas 301 e 302 – Edifício Thiago, Centro, Palhoça/SC, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis do município de Palhoça, matrícula nº 11.734.
Vigência do Contrato: 01/02/2019 a 31/01/2024 (60 meses).
Processo: Dispensa de Licitação n° 19/2019.
Rubrica orçamentária: "199" / 3.3.90.39.10.
Valor Mensal: R$ R$ 1.400,00 (um mil, e quatrocentos reais). Sendo, R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais) para locação do imóvel, e aproximadamente R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) para o condomínio.
Autorização em 26/02/2019.
Ratificada em: 26/02/2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação

JULGAMENTO DA PROPOSTA CC 183/2018

Publicação Nº 1929540

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
JULGAMENTO DA PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 183/2018

O Município de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das Propostas de Preços apresentadas para o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2018, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, que consiste na contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de drenagem, pavimentação a paver e sinalização viária da Rua Lindauro Antônio de Souza, localizada no Loteamento Pontal, Praia de Fora e Rua Ivo Antônio da Silva, localizada no bairro Enseada do Brito, neste município.

EMPRESAS CLASSIFICADAS:
LOTE 01: Rua Lindauro Antônio de Souza, localizada no Loteamento Pontal.

POSIÇÃO	EMPRESA	VALOR PROPOSTO
1º	CRESTANI COMERCIO EIRELI	R$ 178.944,34
2º	PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 182.536,60
3º	AÇORES EMPREITEIRA DE MÂO DE OBRA LTDA	R$ 184.465,92
4º	ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME	R$ 184.506,17

LOTE 02: Rua Ivo Antônio da Silva, localizada no bairro Enseada do Brito.

POSIÇÃO	EMPRESA	VALOR PROPOSTO
1º	CRESTANI COMERCIO EIRELI	R$ 134.305,29
2º	PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 137.137,36
3º	AÇORES EMPREITEIRA DE MÂO DE OBRA LTDA	R$ 138.389,44
4º	ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME	R$ 138.495,46

Palhoça, 27 de fevereiro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI N° 4630, DE 26 DE JUNHO DE 2018 - REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS NO MUNICÍPIO DE PALHOÇA - PLACA DO VEÍCULO: BGR8108

Publicação Nº 1929400

Notificação nº 1858/2019

Placa do veículo: BGR8108
Data da fiscalização: 15/01/2019
Hora da fiscalização: 16:58:00
Endereço de localização do veículo: RUA DARIO NICODEMUS DE OLIVEIRA, 317
Nome do(a) proprietário(a): JOSE LUIZ CUONO
CPF/CNPJ do(a) proprietário(a): 761.498.898-15
RUA DARIO NICODEMOS DE OLIVEIRA , 155
CEP: 88.131-310 - CENTRO, Palhoça - SC

Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa BGR8108 a retirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias do recebimento desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de
junho de 2018.

LEI N° 4630, DE 26 DE JUNHO DE 2018 - REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS NO MUNICÍPIO DE PALHOÇA - PLACA DO VEÍCULO: CJV4792

Publicação Nº 1929403

Notificação nº 4242/2019

Placa do veículo: CJV4792
Data da fiscalização: 25/02/2019
Hora da fiscalização: 16:51:00
Endereço de localização do veículo: RUA OLAVO BILAC, 820
Nome do(a) proprietário(a): WILLIAM LUCIANO SCHWEIGERT
CPF/CNPJ do(a) proprietário(a): 024.064.840-41
RUA PEDRO VARGAS , 1461
CEP: 99.500-000 - centro, Carazinho - RS

Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa CJV4792 a retirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias do recebimento desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de
junho de 2018.

LEI N° 4630, DE 26 DE JUNHO DE 2018 - REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS NO MUNICÍPIO DE PALHOÇA - PLACA DO VEÍCULO: MEO8732

Publicação Nº 1929402

Notificação nº 4248/2019
Placa do veículo: MEO8732
Data da fiscalização: 25/02/2019
Hora da fiscalização: 14:53:00
Endereço de localização do veículo: RUA MILÃO, NA ESQUINA COM A RUA BOLONHA
Nome do(a) proprietário(a): LUIZ CARLOS CASTILHO
CPF/CNPJ do(a) proprietário(a): 059.133.719-33
RUA ARNALDO DE PAULA TIMERMANN , 228
CEP: 89.500-001 - GIOPPO, Caçador - SC

Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa MEO8732 a retirá-lo do Logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias do recebimento desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

LEI N° 4630, DE 26 DE JUNHO DE 2018 - REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS NO MUNICÍPIO DE PALHOÇA CRB6578

Publicação Nº 1929399

Notificação nº 2513/2019
Placa do veículo: CRB6578
Data da fiscalização: 31/01/2019
Hora da fiscalização: 15:00:00
Endereço de localização do veículo: RUA CANOAS, ENTRE O Nº 157 E O Nº 160
Nome do(a) proprietário(a): ELIAS SANTANA
CPF/CNPJ do(a) proprietário(a): 723.007.360-04
RUA GENTIL SANDIN, 10
CEP: 88.103-650 - PRAIA COMPRIDA, São José - SC

Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa CRB6578 a retirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias do recebimento desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

PORTARIA 12/2019

Publicação Nº 1929132

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância

Portaria 12/2019
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária Municipal de Administração e Serviços Compartilhados, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 2º, § 2º, incisos I e VI da Lei Complementar n. 102/2011 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 096/2010.
RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR a servidora EDINALDA SILVEIRA DE SOUZA PIRES mat. 129563, para substituir a servidora CLAUDIA MARTTINI, para atuar na Sindicância n. 14333/2014 sob Portaria n. 11/2014

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data.

Palhoça, 25 fevereiro de 2019
Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

Publicação Nº 1928635

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2019, que tem por objeto a locação de máquinas pesadas com operador e combustível para a Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, através do Sistema de Registro de Preços. A sessão pública ocorrerá às 14:00h do dia 15/03/2019, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net.. Palhoça, 27 de fevereiro de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

FUNDAÇÃO CAMBIRELA DO MEIO AMBIENTE

JULGAMENTO EM 1° GRAU

Publicação Nº 1929668

Prefeitura Municipal de Palhoça – Santa Catarina
Fundação Cambirela de Meio Ambiente
Av. Ilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani –
Palhoça/SC CEP: 88130-600
FONES / FAX: (48) 3279-1796 - CGC 06.139.152/0001-56
www.fcam.sc.gov.br

JULGAMENTO EM 1° GRAU AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL (AIA)	DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°
	0086/SérieB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:	10165/2016	DATA:	16/05/2016

QUALIFICAÇÃO DO AUTUADO					
NOME:	CLÁUDIA SILVA PORTO	CNPJ/ CPF:	910.640.239-91	RG:	3.276.470
ENDEREÇO CORRESP.:	Estrada Geral da Enseada de Brito, Canto Sul, s/n°, Enseada de Brito – Palhoça				
COMPLEMENTO:		CEP:	88130-000		

LOCALIZAÇÃO E DATA DA INFRAÇÃO AMBIENTAL			
LOCAL DA INFRAÇÃO:	Estrada Geral da Enseada de Brito, Canto Sul, s/n°, Pedras Altas, Enseada de Brito – Palhoça		
COMPLEMENTO:		INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:	
DATA DA LAVRATURA DO AIA:	16/05/2016	HORA DA LAVRATURA DO AIA:	14H30

DESCRIÇÃO SUMÁRIA CONSTANTE NO AIA

"Edificação em APP (Área de marinha) sem licença e/ou autorização ambiental".

DISPOSITIVOS LEGAIS VIOLADOS CONSTANTES DO AIA

Lei Federal nº 9.605/98, art(s). 60, 64 e 72 II, VII; Decreto Federal nº 6.514/08, art(s).66, 74, 3°, II, VII.

JULGAMENTO EM 1° GRAU

Vistos e analisados os autos do processo administrativo, verificou-se que o autuado cometeu infração ambiental LEVE II e foi enquadrado no(s) artigo(s) e foi enquadrado no(s) artigo(s)66 e 74 do Decreto Federal n°6.514/08 e 64 da Lei 9.605/98.

Houve dano ambiental, qual seja edificação em APP (Área de marinha) sem licença e/ou autorização ambiental. Assim, conclui-se:

Pela manutenção do auto de infração ambiental n°0086/SérieB, ajustando o valor da multa simples em R$ 30.000,00 (mil reais), a ser recolhido no prazo de 5 dias, a partir do recebimento desta notificação, sob pena de inscrição na dívida ativa do município, ou para apresentar recurso, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, conforme estabelecido no Decreto Federal n° 6.514/08, arts.127 a 130.

Deverá a autuada, apresentar, IMEDIATAMENTE, Projeto de Recuperação de Área Degradada PRAD para apreciação técnica, ou regularizar a atividade, para tanto o(a) autuado(a) deverá protocolar o estudo ambiental adequado junto ao Setor de Protocolo da FCAM - Fundação Cambirela de Meio Ambiente, contemplando imediatamente o desfazimento da edificação.

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE E CONFIRMO AS PENALIDADES APLICADAS. Expeça-se o competente Oficio, encaminhe-se ao infrator para tomar ciência das obrigações a ele aqui determinadas.

Palhoça, 14 de dezembro de 2018.

AUTORIDADE JULGADORA EM 1°GRAU

Jackson Lee Simas
Diretor de Meio Ambiente - FCAM

Anestor Pedro Denoni
Presidente FCAM

JULGAMENTO EM 1° GRAU

Publicação Nº 1929671

Prefeitura Municipal de Palhoça – Santa Catarina
Fundação Cambirela de Meio Ambiente
Av. Ilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani –
Palhoça/SC CEP: 88130-600
S / FAX: (48) 3279-1796 - CGC 06.139.152/0001-56
www.fcam.sc.gov.br

JULGAMENTO EM 1° GRAU AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL (AIA)	DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°
	0105/SérieB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:	10165/2016	DATA:	16/05/2016

QUALIFICAÇÃO DO AUTUADO					
NOME:	CLÁUDIA SILVA PORTO	CNPJ/ CPF:	910.640.239-91	RG:	3.276.470
ENDEREÇO CORRESP.:	Rua Estoril, n°42, lote 16, Forquilhinhas – Palhoça				
COMPLEMENTO:				CEP:	88130-000

LOCALIZAÇÃO E DATA DA INFRAÇÃO AMBIENTAL			
LOCAL DA INFRAÇÃO:	Estrada Geral da Enseada de Brito, Canto Sul, s/n°, Enseada de Brito – Palhoça		
COMPLEMENTO:		INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:	
DATA DA LAVRATURA DO AIA:	06/06/2016	HORA DA LAVRATURA DO AIA:	17h00

DESCRIÇÃO SUMÁRIA CONSTANTE NO AIA

"Desrespeito a auto de embargo nº 773/2016 por edificação continuada em APP (Área marinha) sem licença e/ou autorização ambiental".

DISPOSITIVOS LEGAIS VIOLADOS CONSTANTES DO AIA

Lei Federal nº 9.605/98, art(s). 60, 64 e 72 II; Decreto Federal nº 6.514/08, art(s).66, 74, 3°, II.

JULGAMENTO EM 1° GRAU

Vistos e analisados os autos do processo administrativo, verificou-se que o autuado cometeu infração ambiental LEVE II e foi enquadrado no(s) artigo(s) e foi enquadrado no(s) artigo(s) 66 e 74 do Decreto Federal n°6.514/08 e 64 da Lei 9.605/98.

Houve dano ambiental, qual seja desrespeito a auto de embargo nº 773/2016 por edificação continuada em APP (Área marinha) sem licença e/ou autorização ambiental. Assim, conclui-se:

Pela manutenção do auto de infração ambiental n°0105/SérieB, ajustando o valor da multa simples em R$ 90.000,00 (mil reais), a ser recolhido no prazo de 5 dias, a partir do recebimento desta notificação, sob pena de inscrição na dívida ativa do município, ou para apresentar recurso, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, conforme estabelecido no Decreto Federal n° 6.514/08, arts.127 a 130.

Deverá o autuado, apresentar, IMEDIATAMENTE, Projeto de Recuperação de Área Degradada PRAD para apreciação técnica, ou pedido de regularização da atividade, para tanto o(a) autuado(a) deverá protocolar o estudo ambiental adequado junto ao Setor de Protocolo da FCAM - Fundação Cambirela de Meio Ambiente, contemplando imediatamente o desfazimento da edificação.

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE E CONFIRMO AS PENALIDADES APLICADAS. Expeça-se o competente Oficio, encaminhe-se ao infrator para tomar ciência das obrigações a ele aqui determinadas.

Palhoça, 14 de dezembro de 2018.

AUTORIDADE JULGADORA EM 1°GRAU

Jackson Lee Simas
Diretor de Meio Ambiente - FCAM

Anestor Pedro Denoni
Presidente FCAM

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL Nº.21/2019 - MAT. DE EXPEDIENTE E MAT. DIDÁTICO

Publicação Nº 1930119

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº. 21/2019.
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Aquisição de Material de Expediente e Material Didático
Regimento: Lei 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93 e, Decreto Municipal nº 026 de 05/09/2002
Entrega dos envelopes/Credenciamento: até ás 17:30h do dia 15/03/2019.
Abertura dos envelopes: às 08:30 h do dia 18/03/2019.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de Expediente e/ou no site www.palmasola.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200 e/ou 49 – 3652- 3219
Palma Sola, 27 de fevereiro de 2019.
Marines F. Sansigolo
Pregoeira

DECRETO 064/2019 DESMEMBRA E FUNDE LOTES URBANOS JOÃO PAULO DA SILVA, DEIZE E ROGER WILLIAN GROTH

Publicação Nº 1928833

Decreto 064/2019 de 27 de fevereiro de 2019.
Autoriza Desmembramento e Fusão de Lotes Urbanos e dá Outras Providências

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Inciso IX, do Art. 10, da Lei Orgânica e também no que dispõe a Lei Municipal n. 1505/2006, de 18 de Abril de 2006,

Decreta,

Art.1º. Fica autorizado o desmembramento e fusão dos lotes urbanos 67 da quadra 98, com área de 800 m2, conforme matrícula 8552, de propriedade de João Paulo da Silva e parte leste do lote urbano 69 da quadra 98, com área de 400 m2, conforme matrícula 11324 de propriedade de Deizi Groth e Roger Willian Groth localizados no Loteamento Morada do Sol situados no perímetro urbano da cidade de Palma Sola/SC, como segue:

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL Nº 1: Lote Urbano nº 67 da quadra nº 98, do Loteamento Morada do Sol.
LOCALIZAÇÃO: Rua Fiorindo Nodari (antiga Travessa "B"), s/nº, cidade de Palma Sola, SC.
PROPRIETÁRIO: João Paulo da Silva, CPF nº 315.407.160-15.
ÁREA = 800,00 m2.
CONSTRUÇÕES: Uma casa residencial, em alvenaria, coberta de Eternit, medindo 63,00 m2.
MATRÍCULA Nº 8.552 do livro 2 do CRI de Dionísio Cerqueira, SC.

Limites e Confrontações originais:
Ao NORTE – Com os lotes n.ºs 61, 62 e 63, medindo 50,00 metros;
Ao SUL – Com partes do lote nº 69 , medindo 50,00 metros;
Ao LESTE – Com o lote nº 68, medindo 16,00 metros;
Ao OESTE – Com a Rua Fiorindo Nodari (antiga Travessa "B"), medindo 16,00 metros;

IMÓVEL Nº 2: Parte Leste do Lote Urbano nº 69 da quadra nº 98, do Loteamento Morada do Sol.
LOCALIZAÇÃO: Rua Fiorindo Nodari (antiga Travessa "B"), s/nº, cidade de Palma Sola, SC.
PROPRIETÁRIO: Deizi Groth, CPF nº 076.736.889-48 e Roger Willian Groth, CPF nº 108.276.349-78.
ÁREA = 400,00 m2.
CONSTRUÇÕES: Nada consta.
MATRÍCULA Nº 11.324 do livro 2 do CRI de Dionísio Cerqueira, SC.

Limites e Confrontações originais:
Ao NORTE – Onde mede 30,77 metros com parte do mesmo lote nº 69 e 19,23 metros com o lote nº 67;
Ao SUL – Onde mede 50,00 metros com os lotes n.ºs 71, 72 e 73;
Ao LESTE – Onde mede 16,00 metros com o lote nº 70;
Ao OESTE – Onde mede 13,00 metros com parte do mesmo lote nº 69 e 3,00 metros com a Rua Fiorindo Nodari (antiga Travessa "B");

A) Parte do lote urbano nº 67, que de ora em diante passa a denominar-se lote urbano nº 67.A, da quadra nº 98, do Loteamento Morada do Sol, na cidade de Palma Sola, SC, com a área de 208,00 m2, sem construções, confrontando:
Ao NORTE – Com o lote urbano nº 63 de Clair José Munaro, matricula nº 13.041, medindo 13,00 metros. Ao SUL – Com o lote urbano nº 69 de Deizi Groth e Roger Willian Groth, matricula nº 11.324, medindo 13,00 metros.
Ao LESTE – Com o lote urbano nº 68 de Etelvino Sartor, matricula nº 8.553, medindo 16,00 metros.
Ao OESTE – Com o Lote urbano nº 67 de João Paulo da Silva, matricula nº 8.552, medindo 16,00 metros.
O lote se encontra no lado esquerdo(impar) da Rua Fiorindo Nodari (antiga Travessa "B"), situado a 50,00 metros da esquina com a Av. José Folador.

OBS: Este lote será adquirido pela Sra. Deizi Groth e Sr. Roger Willian Groth, por escritura de compra e venda e será feito a fusão com a Parte Leste do lote urbano nº 69, confinante da matrícula nº 11.324, que passará a formar o lote urbano nº 69-A, com a área total de 608,00 m².

B) Lote urbano nº 67, que continua a denominar-se Lote Urbano nº 67, da quadra nº 98, do Loteamento Morada do Sol, na cidade de Palma Sola, SC, com a área de 592,00 m2, tendo como construção uma casa residencial, em alvenaria, coberta de Eternit, medindo 63,00 m2, confrontando:
Ao NORTE – Com os lotes urbanos nºs 61 de Sedenei Luiz Bracht, matrícula nº 14.077, 62 de Jocelito Berti, matrícula nº 13.042 e 63 de Clair José Munaro, matrícula nº 13.041, medindo 37,00 metros. Ao SUL – Com a parte Norte-Oeste do lote urbano nº 69 de João Paulo da Silva, matrícula 11.325, e com a parte Leste do lote

urbano nº 69 de Deizi Groth e Roger Willian Groth. matricula nº 11.324, medindo 37,00 metros. Ao LESTE – Com o lote urbano nº 67-A de João Paulo da Silva, matricula nº 8.552, medindo 16,00 metros.
Ao OESTE – Com a Rua Fiorindo Nodari (antiga Travessa "B"), medindo 16,00 metros.
O lote se encontra no lado esquerdo(impar) da Rua Fiorindo Nodari (antiga Travessa "B"), situado a 50,00 metros da esquina com a Av. José Folador.

C) Fusão da Parte Leste do lote urbano nº 69, com a área de 400,00 m², e o lote urbano nº 67-A, com a área de 208,00 m², que de ora em diante passa a denominar-se lote urbano nº 69-A, da quadra nº 98, do Loteamento Morada do Sol, na cidade de Palma Sola, SC, com a área de 608,00 m², confrontando:
Ao NORTE – Com o lote urbano nº 63 de Clair José Munaro, matricula nº 13.041, medindo 13,00 metros, com o lote nº 67 de João Paulo da Silva, matrícula nº 8.552, medindo 6,23 metros e com a Parte Norte-Oeste do lote urbano nº 69 de João Paulo da Silva, matrícula nº 11.325, medindo 30,77 metros. Ao SUL – Com os lotes urbanos nºs 71 de Veroni Luis Lawisch, matrícula nº 11.992, 72 de Marli Martinelli Gritti, matrícula nº 8.557 e 73 de Alzira Benetti, matrícula nº 8.558, medindo 50,00 metros. Ao LESTE – Com os lotes urbanos nºs 68 de Etelvino Sartor, matrícula nº 8.553 e 70 de Marcio Sansigolo, matrícula nº 8.555, medindo 32,00 metros.
Ao OESTE – Com a Rua Fiorindo Nodari (antiga Travessa "B"), medindo 3,00 metros, com a Parte Norte-Oeste do lote urbano nº 69 de João Paulo da Silva, matrícula 11.325 medindo 13,00 metros e com o lote urbano nº 67 de João Paulo da Silva matrícula nº 8.552 medindo 16,00 metros.
O lote se encontra no lado esquerdo(impar) da Rua Fiorindo Nodari (antiga Travessa "B"), situado a 34,00 metros da esquina com a Av. José Folador.

Art.2º. As despesas de escrituras, registros e demais atos afins e atinentes às transferências dos imóveis, correrão a conta de seus respectivos proprietários.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto 014/2018, de 23 de março de 2018.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 27 de fevereiro de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e publicada

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 47/2019

Publicação Nº 1928671

CONTRATO: 47/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: LETICIA SANZOVO06408165923

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE PERMACULTURA

VALOR TOTAL: 21.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2019

ASSINATURA: 27/02/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Palmeira

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EDITAL 003/2019

Publicação Nº 1929103

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA

EDITAL 003/2019

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), vem através de este edital Notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de **LOTEAMENTO SALVIO ANTONIO PAIM** EM FORMATO DE REUB-S E REURB-E, ATRAVÉS DE **LEGITIMAÇÃO FUNDIARIA** conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este Loteamento denominado de **LOTEAMENTO SALVIO ANTONIO PAIM, NO MUNICIPIO DE PALMEIRA/SC;** está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes no Referido Loteamento bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da **Matricula 3.409** registradas na Comarca de Registro de Imóveis da Comarca de Otacílio Costa/SC.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: O **Loteamento Sálvio Antônio Paim** com área total de **42.522,78 m²,** Conforme **Matrícula n° 3.409** registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Otacílio Costa/SC. Sendo esta propriedade **Espolio de Sálvio Antônio Paim e Maria Ligia Becker Paim** com as seguintes configurações:

	Área Total de Lotes	15.982,11
	Área remanescente (400,41m² + 20.218,34m²)	20.618,75
	Área de Ruas (2481,95+289,61+2550,72+599,64)	5.921,92
	Área total medida	42.522,78
	Área total matriculada	42.522,78

Áreas que Passarão ao Domínio Público	
Rua Carmosino Alves Paim	3.686,44m²
Rua Concolidada "A"	2.481,95 m²
Servidão Concolidada "A"	599,64 m²

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA

Com a totalidade de **Área dos Lotes** a regularizar **15.982,11 m²,** sendo essa uma área, com uma concentração de 27 Lotes Urbanos de mais de 27 famílias ali residindo e com uma população de 108 pessoas situado no **Loteamento Paim, no Município de Palmeira - SC**, que são atendidos pelas Ruas, Rua Carmosino Alves Paim, Rua consolidada "A" e Servidão Consolidada "A", que passaram ao Domínio Público Municipal de acordo com a Tabela de metragens acima citadas.

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção, e atendida possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídas na área tais quais:

- Arruamento envolvendo a maior parte da área da intervenção;
- Energia Elétrica atendidas pela CELESC;
- Agua potável fornecida pela Casan;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal;
- Telefonia fixa pela concessionária OI/Brasil Telecom;
- Sinal de telefonia móvel OI e VIVO;
- Transporte escolar fornecido pelo município;
- Atendimento de 100 % das agentes comunitária de Saúde;
- Escoamento de águas pluviais e canalizações;

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.31/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

Artigo 03.1: Os confinantes externos, conforme as matriculas:
Matricula nº 10.600. 10.599, 613, propriedade da prefeitura municipal de Palmeira/SC
Matricula nº 13.938, propriedade de Jurandir Pereira de Souza e Terezinha Pereira de Souza.

Terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Palmeira/SC,** endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Palmeira/SC, ___ de fevereiro de 2019.

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC
Presidente: **DJALMA MORELL**

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina

ANEXO I

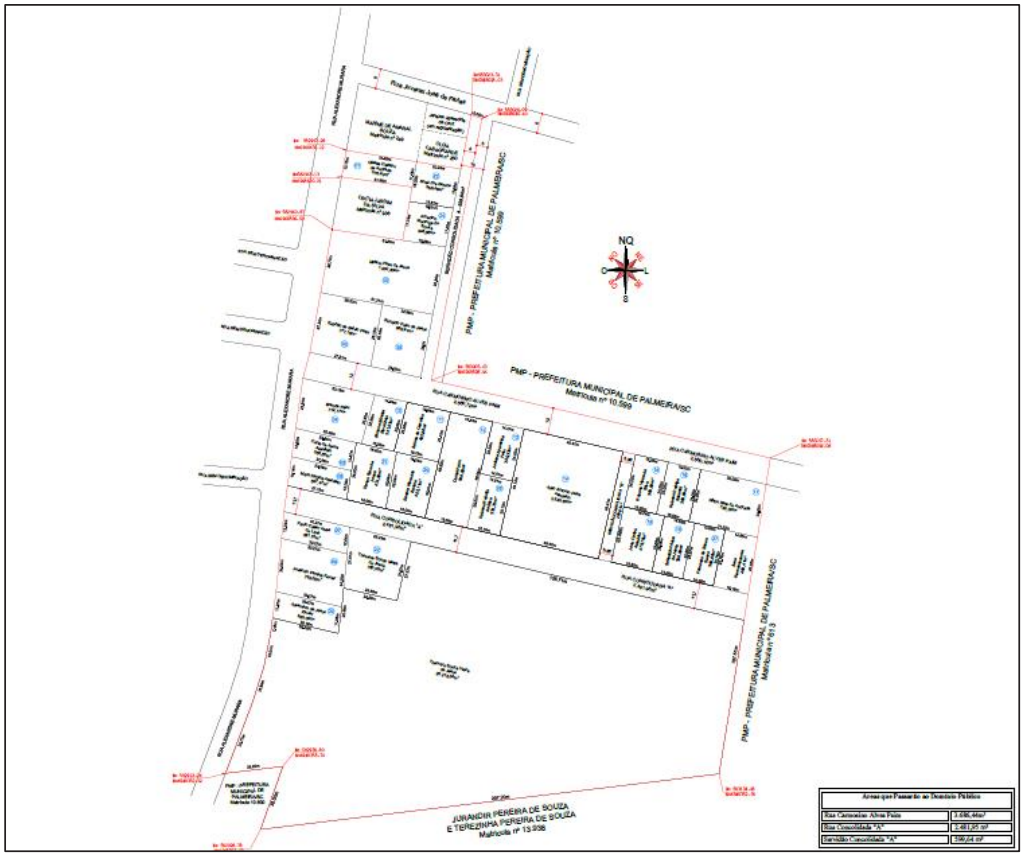

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA

EXTRATO DISPENSA 01/2019

Publicação Nº 1929095

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA N° 001/2019. Objeto: Aquisição de uma biblioteca para Educação Infantil, composta por 420 volumes literários. Partes: Município De Palmeira, Secretaria Municipal de Educação e Vizu Distribuidora De Livros LTDA 02.593.711/0001-42. Valor Total: R$ 7.986,00 (Sete mil novecentos e oitenta e seis reais). Fundamento Legal: artigo 24 inciso II da Lei de Licitações (8.666/93). Ratificação: Autoridade Superior - Art. 26 da Lei 8.666/93.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE ATA 013-2019 - MÁXIMA ATACADISTA

Publicação Nº 1929289

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA DE SRP Nº 00 /2019
Objeto: Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI – ME. Valor de R$ 271.093,80 (duzentos e setenta e um mil e noventa e três reais e oitenta centavos). Base legal: Lei 8666/02. Papanduva, 25 de Fevereiro de 2019. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - METAL BRASIL - 2019

Publicação Nº 1929353

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Objeto: Termo aditivo referente ao Contrato 067/2018, referente ao CONVITE/ OBRAS E ENGENHARIA Nº 003/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: METAL BRASIL CONST. LTDA - EPP. Base legal: Lei 8666/02. Papanduva, 27 de Fevereiro de 2019. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

Paraíso

Prefeitura

EDITAL 02/2019

Publicação Nº 1929088

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO – SC

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2019

O Poder Executivo do Município de Paraíso, Estado de Santa Catarina, vem por meio deste ratificar o EDITAL DE AUDIENCIA 001/2019 por erros de digitação, a AUDIÊNCIA PÚBLICA de Prestação de Contas dos relatórios de receitas e despesas e de serviços prestados referente ao 3º quadrimestre de 2018 será realizada no Centro de Múltiplo Uso, à Rua dos Pinheiros n° 824, no dia 28 de fevereiro de 2019 às 14:00 horas.

Diante do exposto, fica convocada a população Paraisense para participarem do evento.

Paraíso/SC, 27 de fevereiro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Passo de Torres

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2019

Publicação Nº 1929750

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2019

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Contratada: FOCALIZE DIGITAL VÍDEO LTDA - ME
Cnpj: 85.168.466/0001-53
Contratação direta nº. 04/2019
Base Legal: art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor Global do Contrato: 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais)
Vigência: Início: 01/03/2019 Término: 31/12/2019
Dotação: 3.3.90.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Objeto: "Contratação de empresa para serviços de filmagem com 04 (quatro) pontos de câmera (equipamentos próprios da empresa contratada), Gravação de áudio/vídeo e transmissão ao vivo via internet das Sessões Legislativas (Ordinárias, extraordinárias e Audiências Públicas) em tempo real, por meio de Web TV vinculado ao sítio eletrônico da Câmara Municipal".

Passo de Torres – SC, 26 de Fevereiro de 2019.
ALTEMIR CATEL CARDOSO
Presidente

Passos Maia

Prefeitura

DECRETO N. 013/2019

Publicação Nº 1928641

DECRETO N° 013/2019, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
"CONVOCA A VI CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA "
LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.
Art. 2º Fica convocada a VI Conferência de Saúde do Município de Passos Maia para o dia 21 de março de 2019, a partir das 13:30 Hs.
Art. 3º O tema da Conferência será "Democracia e Saúde: Saúde como direito e consolidação e financiamento do SUS".
Art. 4º A Conferência de saúde será realizada no Auditório do centro Educacional Meteoro, localizado na Rua 07 de setembro, 477, Centro, Vargeão, atrás da Prefeitura.
Art. 5° A conferência será presidida pelo palestrante Eloi Trevisan e coordenada pela Secretária Municipal de Saúde.
Art. 6° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Passos Maia – SC, 20 de fevereiro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

DECRETO N. 015/2019

Publicação Nº 1928715

DECRETO N° 015/2019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS PREÇOS PÚBLICOS ESTABELECIDOS PELA LEI N. 432/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o Artigo 4º, §§ 2° e 3º, da Lei n. 432/2005, de 17 de maio de 2005, e
Considerando, que a atividade econômica principal do município de Passos Maia – SC é a agricultura e a pecuária, sendo o município composto basicamente por pequenas propriedades rurais, as quais abrigam famílias que laboram em regime de economia familiar;
Considerando, o interesse público no desenvolvimento de ações que estimulem a geração de emprego e renda no município, condição indispensável para seu desenvolvimento econômico e social;

DECRETA:
Art. 1º. Os preços públicos fixados na tabela de preços de que trata o artigo 4°, da Lei n. 432/2005, ficam reajustados.
Art. 2º. Sobre preços públicos atualizados será concedida redução de até 50% (cinquenta por cento), passando a vigorar a partir da data de publicação deste Decreto, os preços públicos fixados na Tabela abaixo:

EQUIPAMENTO	UND	PREÇO
Trator de esteira de 12 toneladas	Hora	R$ 130,00
Retroescavadeira traçada	Hora	R$ 85,00
Escavadeira hidráulica	Hora	R$ 160,00
Trator agrícola traçado	Hora	R$ 75,00
Caminhão truque	Km	R$ 4,70
Secagem de fossa	Hora	R$ 20,00
Frete calcário	Carga	R$ 105,00
Distribuição de calcário	Carga	R$ 105,00

Art. 3º. Cada produtor rural poderá ser beneficiado com até 10 horas/máquina, exceto nos casos de realização dos serviços de silagem, quando a quantidade de horas poderá exceder o limite estabelecido neste artigo.
Art. 4º. O atendimento dos produtores rurais obedecerá à ordem cronológica das solicitações, dentro dos prazos de inscrição previstos nos respectivos programas da secretaria municipal da agricultura.
Art. 5º. O prazo de pagamento dos serviços será de até 90 (noventa) dias, porém o produtor rural não poderá beneficiar-se de um novo programa quitar o serviço realizado no programa anterior.
Art. 6º. Os serviços no âmbito dos incentivos previstos nos incisos I e II do art. 3º da Lei 432/2005, até o limite de 20 horas/máquina, terão redução de 100% (cem por cento) do seu valor, nos termos do § 2º do art. 4º do mesmo diploma legal.
Art. 7º. O presente Decreto terá vigência a partir da data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 003/2018.

Registre-se e publique-se
Passos Maia SC, 27 de fevereiro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos atos oficiais.

Paulo Lopes

Prefeitura

DECRETO Nº 08/2019

Publicação Nº 1930519

DECRETO Nº 08/2019
Abre Crédito Adicional Suplementarno Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito de Paulo Lopes, usando das atribuições a ele concedidas pela Lei 1.795 de 12 de dezembro de 2018, aprova o seguinte Decreto,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento fiscal vigente, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 29.092,64 (vinte e nove mil noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com as especificações seguintes:

1301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R$ 29.092,64
10.301.0012.1.064 – Aquisição de Equipamentos R$ 29.092,64
4.4.90.00.00.00.00.00.06.33 – Aplicações Diretas R$ 29.092,64

Art 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, no valor de R$ 29.092,64 (vinte e nove mil noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos) da fonte 0.6.33.002510 - Investimento de Ações e Serviços Públicos de Saúde - Ex. Anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 28 de fevereiro de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 09/2019

Publicação Nº 1930526

DECRETO Nº 09/2019
Abre Crédito Adicional Suplementarno Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito de Paulo Lopes, usando das atribuições a ele concedidas pela Lei 1.795 de 12 de dezembro de 2018, aprova o seguinte Decreto,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento fiscal vigente, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 6.392,55 (seis mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com as especificações seguintes:

0401 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 6.392,55
12.361.0004.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental R$ 6.392,55
3.1.90.00.00.00.00.00.03.0018 – Aplicações Diretas R$ 6.392,55

Art 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, no valor de R$ 6.392,55 (seis mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos) da fonte 0.3.0018 - Fundeb60% - Ex. Anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 28 de fevereiro de 2019

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

1ª ERRATA DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019 - FMEDUC

Publicação Nº 1929425

1ª ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019 - PMP
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 001/2019 - PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma da EBM João Batista da Cruz, conforme solicitação nº 003/2019 do Fundo Municipal de Educação, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital, termo de referência, memorial descritivo, planilhas, planta e anexos, parte integrante do presente processo.

ONDE SE LÊ:
7.1.3. Da qualificação técnica
b) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a potencialidade da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto desta licitação. Este documento deverá estar acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico do CREA ou CAU, comprovando a execução de serviços, pernitente e compatível, com as características da presente licitação;
7.1.4. Da qualificação econômico-financeira
a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou seja, de 31/12/2018, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de licitação desde que apresentado a memória de cálculo. O Balanço Patrimonial deverá estar autenticado, certificado por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e deverá constar o número do livro Diário e o número da folha em que se acha regularmente transcrito.

LEIA-SE:
7.1.3. Da qualificação técnica
b) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a potencialidade da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto desta licitação. Este documento deverá estar acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico do CREA ou CAU, comprovando a execução de serviços, pernitente e compatível, com as características da presente licitação;
b.1) Certidão de Acervo Técnico, expedido pelo CREA ou CAU, com a comprovação de que Empresa, tenha executado serviço de obra de reforma com no mínimo de 630,00 m².
b.2) Certidão de Acervo Técnico, expedido pelo CREA ou CAU, com a comprovação de que o Engenheiro Civil ou Arquiteto indicado como responsável técnico pela obra, tenha executado serviço de obra de reforma com área mínima de 630,00 m², e ainda, comprovação de que este pertence ao quadro permanente da empresa, ou contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida em cartório.
b.3) Para efeito de comprovações de área mínima de obra de reforma executada será admitido o somatório máximo de 3 (três) obras;
7.1.4. Da qualificação econômico-financeira
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou seja, de 31/12/2017, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de licitação desde que apresentado a memória de cálculo. O Balanço Patrimonial deverá estar autenticado, certificado por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e deverá constar o número do livro Diário e o número da folha em que se acha regularmente transcrito.

As Planilhas MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES e ORÇAMENTO ESTIMATIVO DE REFERÊNCIA, que fazem parte do ANEXO V, possuem erros em suas composições e foram refeitas. As novas planilhas estarão disponíveis no site: www.penha.sc.gov.br.

A aberturada sessão pública e entrega dos envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial será até às 14 horas do dia 18 de março de 2019, no endereço: Rua Nilo Anastácio Vieira, nº 180, Bairro Centro, Penha/SC – Sala do Empreendedor.

Publique-se.
Penha/SC, 27 de fevereiro de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

CONTRATO 002/2019- FMS

Publicação Nº 1929756

4° TERMO ADITIVO Nº. 002/2019- FMS
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2016– FMS

Processo Administrativo: 36/2015-FMS
Pregão Presencial: 21/2015-FMS
OBJETO: Licenciamento do Direito de Uso de sistema informatizado de Gestão da Saúde, bem como suporte técnico quando solicitado; serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados; treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado, bem como a manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual, esta última definida de acordo com critérios de viabilidade técnica, conveniência e adequação mercadológica aferida exclusivamente pela CONTRATADA.

Os signatários deste instrumento, de um lado CELK SISTEMAS LTDA EPP, inscrita sob o CNPJ nº 03.434.978/0001-50, estabelecida na cidade de Criciúma/SC, à Rua Desembargador Pedro Silva, nº. 540 - Sala 601 sob o CEP: 88.370-472, neste ato representada pelo Sr. Cristiano de Souza Esmeraldino, portador (a) do CPF nº. 016.375.559-03, e de outro lado, o MUNICÍPIO DE PENHA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta cidade na Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº.1930, Bairro Armação, Penha/SC, têm justo e aditivado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A vigência constante na Cláusula Primeira do 3° Termo Aditivo nº. 36/2018- FMS, fica prorrogada até o dia 31 de Dezembro de 2019, a contar da data de assinatura, conforme solicitação da Secretaria de Saúde por meio de Memorando nº 297/2019 e Parecer Jurídico nº 035/2019/PGM, documentos anexos a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor mensal correspondente ao objeto será de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), correspondente a 12 parcelas, totalizando o valor de R$: 228.000,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil Reais)

CLÁUSULA TERCEIRA
As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.057 - PAB Variável – Saúde da Família
Elemento: (70) 3.3.90.00.00.00.00.00.0670 - Aplicações Diretas.
R$: 218.000,00 (Duzentos e Dezoito Mil Reais)

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.058 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ
Elemento: (11) 4.4.90.00.00.00.00.00.0613 - Aplicações Diretas.
R$: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

CLÁUSULA QUARTA
As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas. E por estarem contratados, assinam o presente em 3 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Penha/SC, 25 de Janeiro de 2019.
REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

CELK SISTEMAS LTDA EPP
Cristiano de Souza Esmeraldino
Contratado

T E S T E M U N H A S

Nome Completo:
CPF nº:

Nome Completo:
CPF nº:

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO) 5º

Publicação Nº 1929518

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 28/02/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 01/03/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13h00 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
5º. 110016 SANDRA ADAM FERREIRA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação

no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de fevereiro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____, nº. _____, Bairro: _____
Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail: _____
_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO
Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.
Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO) 6º

Publicação Nº 1929520

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 28/02/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 01/03/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13h00 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
6º. 111198 PRISCILA DE FREITAS DIAS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de fevereiro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____, nº. _____, Bairro: _____
Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail: _____
_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____

( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO
Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.
Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO) 7º

Publicação Nº 1929522

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 28/02/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 01/03/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13h00 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
7º. 109199 SIMONE PATRICIA BRUNER
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação

no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de fevereiro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____, nº. _____, Bairro: _____
Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail: _____
_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO
Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.
Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO) 8º

Publicação Nº 1929525

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 28/02/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 01/03/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13h00 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
8º. 110324 LAIS LUIZA DOS SANTOS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de fevereiro de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____
_____ , nº. _____, Bairro: _____
Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail: _____
_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO
Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.
Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE GEOGRAFIA ANOS FINAIS (HABILITADO) 7º - 2ª CHAMADA

Publicação Nº 1929528

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 28/02/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 01/03/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13h00 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE GEOGRAFIA ANOS FINAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
07º. 109205 NAYARA CAROLINE LEACHENSKI
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação

no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 22 de fevereiro de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____
Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail: _____
_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.
Assinatura

PORTARIA Nº 660/2019

Publicação Nº 1929501

PORTARIA N.º 660/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o funcionário FABIO DA SILVA, Matrícula 3328, Vigia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas atividades, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 25 de fevereiro de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 661/2019

Publicação Nº 1929504

PORTARIA N.º 661/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o funcionário VIDIGAL RESSUAGLI, Matrícula 4106, Vigia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas atividades, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 25 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 662/2019

Publicação Nº 1929506

PORTARIA N.º 662/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MANUELA VICENTE, para exercer a função de Professor Não Habilitado de Educação Infantil, no período de 26/02/2019 a 13/12/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 261/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 25 de fevereiro de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 663/2019

Publicação Nº 1929508

PORTARIA N.º 663/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. ALESSANDRA BATISTA SILVEIRA, com efeito a partir de 01/03/2019 a 13/12/2019, de acordo com o 3º Termo Aditivo nº 262/2019 ao Contrato nº 462/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 25 de fevereiro de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 664/2019

Publicação Nº 1929510

PORTARIA N.º 664/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. SELMA NATALIA FERREIRA HENKEL, com efeito a partir de 01/03/2019 a 13/12/2019, de acordo com o 3º Termo Aditivo nº 263/2019 ao Contrato nº 519/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 25 de fevereiro de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 665/2019

Publicação Nº 1929513

PORTARIA N.º 665/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. MARIA DE FATIMA NICOLAU, com efeito a partir de 01/03/2019 a 13/12/2019, de acordo com o 3º Termo Aditivo nº 264/2019 ao Contrato nº 598/2017 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 25 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

TERMO DE CANCELAMENTO AO PROCESSO Nº 044/2018 - FMS

Publicação Nº 1929297

TERMO DE CANCELAMENTO

Processo Licitatório n° 044/2018 - FMS
Pregão Presencial n° 039/2018 - FMS

A Secretaria da Administração, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei n° 10.520/02, acatando a solicitação do memorando nº 1.143/2019 do Fundo Municipal da Saúde, RESOLVE CANCELAR o procedimento de Edital de Pregão Presencial n° 039/2018 - FMS, Processo Licitatório n° 044/2018 - PMP, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de equipamento de Raio X e Digitalizador de imagens radiológicas, para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde do Município de Penha/SC, conforme as solicitações nº. 858/2018 e nº 859/2018. O Fundo Municipal de Saúde deverá refazer o Processo para posteriormente ser divulgado.

Publique-se

Penha, 27 de Fevereiro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração
Portaria nº1230/2018

Peritiba

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 31/2019

Publicação Nº 1928610

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 17/2019, modalidade Pregão Presencial n° 12/2019.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças para o trator Massey Ferguson 4291 nº3 pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2019.
Contratado: SORDI & SORDI LTDA.
CNPJ nº: 83.222.109/0001-09.
Valor: R$ 23.202,38 (Vinte e três mil, duzentos e dois reais e trinta e oito centavos).
Data de Vigência: 26/02/2019 à 31/12/2019.

Município de Peritiba – SC em 26 de Fevereiro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 32/2019

Publicação Nº 1928614

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 17/2019, modalidade Pregão Presencial n° 12/2019.
Objeto: O presente contrato tem por objeto o serviço de retífica para o trator Massey Ferguson 4291 nº3 pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2019.
Contratado: SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA.
CNPJ nº: 29.724.998/0001-59.
Valor: R$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais).
Data de Vigência: 26/02/2019 à 31/12/2019.

Município de Peritiba – SC em 26 de Fevereiro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 36/2019

Publicação Nº 1930510

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 07/2019, Pregão Eletrônico n° 01/2019.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de um trator agrícola para o Município de Peritiba em atendimento ao Convênio nº 859739/2017/MAPA/CAIXA.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2019.
Contratado: PORTALMAQ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA EPP.
CNPJ nº: 20.414.079/0001-04.
Valor: R$ 132.400,00 (Cento e trinta e dois mil e quatrocentos reais).
Data de Vigência: 26/02/2019 à 31/12/2019.

Município de Peritiba – SC em 26 de Fevereiro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 37/2019

Publicação Nº 1930512

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 07/2019, Pregão Eletrônico n° 01/2019.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de um trator agrícola para o Município de Peritiba em atendimento ao Convênio nº 862145/2017/MAPA/CAIXA.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2019.
Contratado: SHARK DISTRIBUIDORA DE TRATORES E PEÇAS LTDA.
CNPJ nº: 03.988.196/0004-05.
Valor: R$ 157.579,00 (Cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais).
Data de Vigência: 26/02/2019 à 31/12/2019.

Município de Peritiba – SC em 26 de Fevereiro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 155/2019

Publicação Nº 1928854

PORTARIA N° 155/2019

PRORROGA AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Conceder a servidora SUZIMAR VALTER, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Grupo 2, Nível 5, Classe "D" Prorrogação do Afastamento Para Tratamento de Saúde, até o dia 26 de Abril de 2019, conforme comunicação de decisão da Previdência Social em anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 27 de Fevereiro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
27/Fevereiro/2019

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 156/2019

Publicação Nº 1928855

PORTARIA N.º 156/2019
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e a vigência da Lei Complementar n.º 39/2012, de 21 de Setembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1.º DESIGNAR a partir de 01 de março de 2019, o servidor VOLSI NILSON PETTER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, Grupo 1, Nível 7, Classe "F", para desempenhar cumulativamente a função de Responsável Transporte Pesado FG - 2.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 228/2015 de 01 de Julho de 2015.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA/SC., em 27 de Fevereiro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
27/Fevereiro/2019

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 157/2019

Publicação Nº 1928857

PORTARIA N.º 157/2019
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e a vigência da Lei Complementar n.º 39/2012, de 21 de Setembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1.º DESIGNAR a partir de 01 de março de 2019, o servidor RONEI ROGÉRIO SCHUMACHER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, Grupo 1, Nível 7, Classe "D", para desempenhar cumulativamente a função de Encarregado Serviço em Caso Especial FG - 3.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 86/2013 de 01 de Março de 2013.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA/SC., em 27 de Fevereiro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
27/Fevereiro/2019

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 158/2019

Publicação Nº 1928858

PORTARIA N.º 158/2019

REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Revogar, a partir de 01 de março de 2019, a Portaria nº 435/2016, de 03 de outubro de 2016, que concedeu à a servidora ADELAIDE MARISETE GERHARDT, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "I", a função gratificada de ENCARREGADO SERVIÇO EM CASO ESPECIAL FG- 3, do respectivo vencimento.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 27 de Fevereiro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
27/Fevereiro/2019

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 159/2019

Publicação Nº 1928859

PORTARIA N.º 159/2019
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e a vigência da Lei Complementar n.º 39/2012, de 21 de Setembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1.º DESIGNAR a partir de 01 de março de 2019, o servidor FABIO JUNIOR SORDI, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Grupo 1, Nível 7, Classe "E", para desempenhar cumulativamente a função de Encarregado de Estradas e Rodagem FG - 3.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 10/2013 de 02 de Janeiro de 2013.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA/SC., em 27 de Fevereiro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
27/Fevereiro/2019

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 160/2019

Publicação Nº 1928861

PORTARIA N.º 160/2019
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e a vigência da Lei Complementar n.º 39/2012, de 21 de Setembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1.º DESIGNAR a partir de 01 de março de 2019, a servidora IZABEL CRISTINA BOURSCHEIDT, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGA, Grupo 5, Nível 4, Classe "C", para desempenhar cumulativamente a função de Encarregado Serviço em Caso Especial FG - 3.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 600/2017 de 01 de Dezembro de 2017.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA/SC., em 27 de Fevereiro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
27/Fevereiro/2019

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

Prefeitura

CONTRATO DE RATEIO/ADMINISTRATIVO Nº. 01/2019

Publicação Nº 1929153

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESCARIA BRAVA FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO/ADMINISTRATIVO Nº. 01/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
CONTRATADA: DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES ECONÔMICAS-FINANCEIRAS POR PARTE DO CONSORCIADO, BEM COMO, ESTABELECER A FORMA DE REPASSE DE VALORES CORRESPONDENTES À SUA PARTE DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, PARA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSORCIO PÚBLICO, INCLUSIVE AS DESPESAS A SEREM REALIZADAS COM OS SERVIÇOS QUE SERÃO CONTRATADOS E DISPONIBILIZADOS AO MUNICÍPIO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2019 À 31/12/2019

PORTARIA N° 065/2019

Publicação Nº 1930482

Portaria N° 065/2019
O Prefeito Municipal de Pescaria Brava, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos art. 13, do Decreto Municipal nº 262/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Seleção e de Julgamento para o Chamamento Público nº 01/2019, que tem por objeto o empréstimo gratuito (Comodato), a entidade sem fins lucrativos legalmente constituída, de veículo adaptado para ambulância, PEUGEOT PARTNER 1.6, ALCOOL/GASOLINA, BRANCO, ANO 2018, MODELO 2019, CHASSI 8AEGCNFN8KG511582, para remoções simples e de caráter eletivo de pacientes que não apresentam risco de vida, domiciliados em qualquer localidade do município de Pescaria Brava.

a) MARCELO NASCIMENTO MENDES, inscrito no CPF sob nº 041.739.119-63, Secretário Municipal de Educação, registrado na matrícula sob nº 343, que a presidirá a Comissão;
b) RENATO JUSTINO BORGES, inscrito no CPF sob nº 031.576.779-00, Secretário Adjunto de Educação, registrado na matrícula sob nº 337;
c) JORGE ESPÍNDOLA, inscrito no CPF sob nº 788.909.009-97, Chefe de Gabinete, registrado na matrícula sob nº 1119;

Art. 2º São atribuições da Comissão de Seleção e de Julgamento para o Chamamento Público nº 01/2019, efetuar avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 262/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade sua publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios – DOM SC até o último dia útil do mês subseqüente da assinatura.

Município de Pescaria Brava/SC, 27 de Fevereiro de 2019.
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043/2019

Publicação Nº 1929136

PORTARIA Nº 043/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar os servidores de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
FERNANDA MEDEIROS GARCIA MUSSOI	PSICOLOGO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 07 de fevereiro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044/2019

Publicação Nº 1929137

PORTARIA Nº 044/2019
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença prêmio no período de 90 (noventa) dias aos servidores de cargo de tipo "Efetivo", conforme tabela abaixo:

Nome	Cargo
GIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO JULIÃO	Professora

Art. 2º- A licenças dar-se-ão no período compreendido entre os dias 10/02/2019 a 10/05/2019;

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 07 de fevereiro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 045/2019 ACRESCENTA MEMBRO A EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1929139

PORTARIA Nº 045/2019
ACRESCENTA MEMBRO A EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Anexo VIII, da Lei Complementar nº 64/2018;

RESOLVE
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para compor a equipe de apoio ao Pregoeiro, a qual é responsável pelo julgamento e condução dos Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal.
Servidor: Jackson Barbosa Siqueira
Servidor: Jaime Correia Guarezi Junior
Art. 2º Os trabalhos do servidor ora nomeado, deverá ser executado conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Art. 3º O servidor acima nomeado a equipe de apoio, fará jus à gratificação de 50% sobre seus vencimentos, com base no art. 8º e Anexo VIII, da Lei Complementar nº 64/2018.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 07 de Fevereiro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046/2019

Publicação Nº 1929140

PORTARIA Nº 046/2019
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar que todas as certidões, atestados e declarações expedidas pelo departamento de recursos humanos desta Prefeitura sejam expedidas no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação no departamento;

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 07 de Fevereiro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047/2019

Publicação Nº 1929141

PORTARIA Nº 047/2019
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença prêmio no período de 90 (noventa) dias aos servidores de cargo de tipo "Efetivo", conforme tabela abaixo:

Nome	Cargo
CRISTINA DA SILVA GOULART	PROFESSORA
JANETE PAZ DE OLIVEIRA	PROFESSORA
JORGIANA VALESSA RODRIGUES PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSÉLIA GABRIEL DE MEDEIROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSILANE FIRMIANO	PROFESSORA
MARIA DA GLÓRIA ESPÍNDOLA DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA TERESA KNIESS TRILHA	PROFESSORA
MICHELE LÚCIO FÉLIX HONORATO	PROFESSORA

Art. 2º- A licenças dar-se-ão no período compreendido entre os dias 04/02/2019 a 04/05/2019;

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 07 de janeiro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 048/2019

Publicação Nº 1929142

PORTARIA Nº 048/2019
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002,

RESOLVE
Art. 1°. - CONCEDER a servidora Suelen Venancio Celso, Agente Comunitária de Saúde lotada na Secretaria de Saúde, LICENÇA MATERNIDADE POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS por atender as exigências do Artigo 7, inciso XVIII da Constituição Federal e a ainda a Lei Municipal n.° 72/2014 (Dispõe sobre a ampliação do período de licença maternidade à servidora pública municipal para 180 dias) a contar de 07 de fevereiro de 2019.
Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 07 de fevereiro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049/2019

Publicação Nº 1929143

PORTARIA Nº 049/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar a servidora de cargo de tipo "contrato temporário", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
MOZARA HAINZENREDER FERREIRA	FISIOTERAPEUTA 20 HORAS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 12 de fevereiro de 2019.
LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
ATUAL PREFEITO EM EXERCICIO

PORTARIA Nº 050/2019

Publicação Nº 1929146

PORTARIA Nº 050/2019
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear, servidor para exercer o cargo de tipo "EFETIVO" lotado a Secretaria de Educação, conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
EDUARDO SILVA MARQUES	MOTORISTA I

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 15 de fevereiro de 2019.
LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
ATUAL PREFEITO EM EXERCICIO

PORTARIA Nº 051/2019

Publicação Nº 1929147

PORTARIA Nº 051/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Dispensar, a pedido a servidora de cargo de tipo "contrato temporário", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
ALINE DE MEDEIROS	PROFESSOR 20 HORAS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 15 de fevereiro de 2019.
LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
ATUAL PREFEITO EM EXERCICIO

PORTARIA Nº 052/2019

Publicação Nº 1930462

PORTARIA Nº 052/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar os servidores de cargo de tipo "contrato temporário", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
LUZIA DE SOUZA ADÃO	PROFESSOR 20 HORAS
LARISSY NASCIMENTO BORGES	PROFESSOR 20 HORAS
ANA LÚCIA DE BEM FLORES GOULART	PROFESSOR 20 HORAS
ADRIANA DE CAMPOS ANDRADE ALBINO	PROFESSOR 20 HORAS
NALU ELIAS VIEIRA MOTA	PROFESSOR 20 HORAS
TEREZINHA GONÇALVES VIEIRA BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRASIELE CARDOSO MENEGAZ	PROFESSOR 20 HORAS
SIRLEI TERESINHA ACORDI CLARINDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ADRIANO DOS SANTOS DA ROSA	PROFESSOR 20 HORAS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 18 de fevereiro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053/2019

Publicação Nº 1930463

PORTARIA Nº 053/2019
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear, servidor para exercer o cargo de tipo "EFETIVO" lotado a Secretaria de Educação, conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
FERNANDA TOMASI BITTENCOURT	NUTRICIONISTA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 18 de fevereiro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054/2019

Publicação Nº 1930464

PORTARIA Nº 054/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Dispensar, o servidor de cargo de tipo "CONTRATADO" conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
IVANDRO TEIXEIRA ROMAGNA	MÉDICO ESF

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial

dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 18 de fevereiro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055/2019

Publicação Nº 1930465

PORTARIA Nº 055/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar o servidor de cargo de tipo "COMISSIONADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
IVANDRO TEIXEIRA ROMAGNA	MÉDICO AUTORIZADOR
FABRICIO DA SILVA EUFRAZIO	DIRETOR D DEPARTAMENTO DE ESPORTE

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 19 de fevereiro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056/2019

Publicação Nº 1930466

PORTARIA Nº 056/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Dispensar, os servidores de cargo de tipo "CONTRATADO" conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
LENOIR DOMINGOS FAVARIN	MOTORISTA I
LUANE DA SILVA CAMILA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 19 de fevereiro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057/2019

Publicação Nº 1930467

PORTARIA Nº 057/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Dispensar,a pedido os servidores de cargo de tipo "CONTRATADO" conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
MICHELE OLIVEIRA DE MEDEIROS	MÉDICO ESF
DEYLER FERNANDO MARTANELLO	MÉDICO ESF

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 19 de fevereiro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 058/2019

Publicação Nº 1930470

PORTARIA Nº 058/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o atestado apresentado conceder afastamento por auxilio doença a servidora Cenilma Marcondes Emiliano.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, a pedido, o afastamento da servidora Cenilma Marcondes Emiliano, contratado ao cargo de Professora.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 19 de fevereiro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 059/2019

Publicação Nº 1930473

PORTARIA Nº 059/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Alterar a carga horária das servidoras de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
EDJANE NUNES DE AGUIAR	PRFESSOR 20 HORAS
JAQUELINE DE FARIA	PROFESSOR 40 HORAS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 20 de fevereiro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 060/2019

Publicação Nº 1930475

PORTARIA Nº 060/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar o servidor de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
LAIS CONSTANTE MACHADO	MÉDICO ESF

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 20 de fevereiro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 061/2019

Publicação Nº 1930477

PORTARIA Nº 061/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002,

RESOLVE
Art. 1°. - CONCEDER a servidora GABRIELA MACHADO FERNANDES, PROFESSORA 40 HORAS lotada na Secretaria de EDUCAÇÃO, LICENÇA MATERNIDADE POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS por atender as exigências do Artigo 7, inciso XVIII da Constituição Federal e a ainda a Lei Municipal n.° 72/2014 (Dispõe sobre a ampliação do período de licença maternidade à servidora pública municipal para 180 dias) a contar de 21 de fevereiro de 2019.
Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura

Pescaria Brava/SC, 21 de fevereiro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 062/2019

Publicação Nº 1930479

PORTARIA Nº 062/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o atestado apresentado conceder afastamento por auxilio doença a servidora Juliana Bento Boa Hora Santos.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, a pedido, o afastamento da servidora Juliana Bento Boa Hora Santos, contratada ao cargo de Professora.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 27 de fevereiro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 063/2019

Publicação Nº 1930480

PORTARIA Nº 063/2019

O Prefeito Municipal de Pescaria Brava, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos art. 13, do Decreto Municipal nº 262/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, que tem por objeto auxiliar na manutenção das atividades da entidade, a qual presta assistência aos pacientes do Município de Pescaria Brava.

a) MARCELO NASCIMENTO MENDES, inscrito no CPF sob nº 041.739.119-63, Secretário Municipal de Educação, registrado na matrícula sob nº 343, que a presidirá a Comissão;
b) RENATO JUSTINO BORGES, inscrito no CPF sob nº 031.576.779-00, Secretário Adjunto de Educação, registrado na matrícula sob nº 337;
c) JORGE ESPÍNDOLA, inscrito no CPF sob nº 788.909.009-97, Chefe de Gabinete, registrado na matrícula sob nº 1119;

Art. 2º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 262/2017, Plano de Trabalho e Termo de Colaboração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pescaria Brava/SC, 27 de Fevereiro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 064/2019

Publicação Nº 1930481

PORTARIA Nº 064/2019

O Prefeito Municipal de Pescaria Brava, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos art. 13, do Decreto Municipal nº 262/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ALUNOS EXCEPCIONADOS – APAE DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, que tem por objeto auxiliar na manutenção das atividades da entidade, a qual presta assistência aos pacientes do Município de Pescaria Brava.
a) MARCELO NASCIMENTO MENDES, inscrito no CPF sob nº 041.739.119-63, Secretário Municipal de Educação, registrado na matrícula sob nº 343, que a presidirá a Comissão;
b) RENATO JUSTINO BORGES, inscrito no CPF sob nº 031.576.779-00, Secretário Adjunto de Educação, registrado na matrícula sob nº 337;

c) JORGE ESPÍNDOLA, inscrito no CPF sob nº 788.909.009-97, Chefe de Gabinete, registrado na matrícula sob nº 1119;
Art. 2º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 262/2017, Plano de Trabalho e Termo de Colaboração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pescaria Brava/SC, 27 de Fevereiro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 42/2019 DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE PATRIMÔNIO

Publicação Nº 1929135

PORTARIA Nº 42/2019
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE PATRIMÔNIO
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar nº 64 de 09 de Março de 2018 e Lei Complementar nº 81 de 20 de Dezembro de 2018 e;

RESOLVE:
Artigo 1º - DESIGNAR, a partir de 07/02/2019, o servidor ÁLVARO DE OLIVEIRA SOUZA, para exercer a Função Gratificada de Assistente de Patrimônio - FG-06, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Artigo 2º - O servidor acima designado fará jus a gratificação no percentual de 50%, calculada sobre o salário base do cargo de provimento efetivo ocupado pelo mesmo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 64 de 09 de Março de 2018.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC,
07 de Fevereiro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019 – PMPB PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 – PMPB AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO

Publicação Nº 1929130

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019 – PMPB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 – PMPB

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, informa que será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, para registro de preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA. Quantidades e especificações nos anexos do Edital. Tipo de licitação: Menor Preço Por Item. Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/06. Data de Abertura: 14/03/2019 às 09:00 horas. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3647-6312 no Setor de Licitações, e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br, esta licitação encontra-se publicada no site: www.pescariabrava.sc.gov.br, Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.

Pescaria Brava, 28 de fevereiro de 2019.
Deyvisonn da Silva de Souza
PREFEITO MUNICIPAL.

Petrolândia

Prefeitura

CONTRATO 02 2019 - FABRÍCIO TELLES

Publicação Nº 1928605

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2019
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de seu Fundo Municipal de Assistência Social e o Senhor FABRÍCIO TELLES, inscrito no CPF: 008.173.319-48. Objeto: PROCESSO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM REALIZAR OFICINAS CONFORME ÁREAS ESPECÍFICAS DESCRITAS NO EDITAL, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - OFICINEIRO DE ARTE E ARTESANATO. Data: 26/02/2019. Valor dos Serviços: R$ 21.525,00. Petrolândia, 28 de fevereiro de 2019. Irone Duarte – Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO 03 2019 - MARLI TERESINHA DOS SANTOS

Publicação Nº 1929072

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2019
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de seu Fundo Municipal de Agricultura e a Empresa MARLI TERESINHA DOS SANTOS 63881721991, inscrita no CNPJ: 28.060.679/0001-23. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A COLETA E DESTINO FINAL DO LIXO RECICLÁVEL, NO CENTRO E NAS LOCALIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA. Data: 27/02/2019. Vigência: até 31/12/2019. Valor dos Serviços: R$ 14.100,00. Petrolândia, 28 de fevereiro 2019. Irone Duarte – Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO 03 2019 - NARA HAFEMANN

Publicação Nº 1928609

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2019
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de seu Fundo Municipal de Assistência Social e a Senhora NARA RITA DE CÁSSIA CAMARGO VIEIRA HAFEMANN, inscrita no CPF: 824.476.249-72. Objeto: PROCESSO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DE ORIENTADOR SOCIAL, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Data: 26/02/2019. Valor dos Serviços: R$ 9.355,05. Petrolândia, 28 de fevereiro de 2019. Irone Duarte – Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO 04 2019 - ROM CARD

Publicação Nº 1928852

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2019
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de seu Fundo Municipal de Assistência Social e a Empresa ROM CARD – ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 20.895.286/0001-28. Objeto: SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO OPERADO ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO/DÉBITO, COM FORNECIMENTO DOS CARTÕES PERSONALIZADOS COM LOGOTIPIA EXCLUSIVA, OPERADOS ATRAVÉS DE SENHAS, DENOMINADO CARTÃO CIDADANIA. Data: 27/02/2019. Valor dos Serviços: R$ 27.405,00. Vigência: 12 meses. Petrolândia, 28 de fevereiro de 2019. Irone Duarte – Prefeito Municipal em Exercício.

PREGÃO PRESENCIAL 10 2019 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

Publicação Nº 1929134

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 13/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MULTIFUNCIONAL DE IMPRESSORA, COPIADORA, FAX, SCANNER, INCLUINDO A MANUTENÇÃO E O FORNECIMENTO DE TONNER. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 09:00h do dia 14/03/2019, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 28 de fevereiro de 2019. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal em Exercício

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO TOMADA DE PREÇOS 007-2019 - PMP - AMPLIAÇÃO DO CEIM NOEMIA A. W. GRIEBLER

Publicação Nº 1930048

MUNICIPIO DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - Nº 007/2019 – PMP

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a AMPLIAÇÃO DO CEIM NOEMIA A. W. GRIEBLER, de acordo com Projetos e anexos do Edital.
Modalidade: Tomada de Preços.
Regime de Execução: Indireta.
Tipo: Empreitada por Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 09:00h do dia 18/03/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras02@pinhalzinho.sc.gov.br.

Pinhalzinho, SC, 27 de fevereiro de 2019.
Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

DECRETO 4972

Publicação Nº 1930503

DECRETO Nº 4.972, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
PROÍBE A CARONA NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
PEDRO RABUSKE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe é atribuída pelo art. 84, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei Federal nº 9.394/1996, art. 11, inciso VI, que incumbe aos Municípios o transporte escolar dos alunos da rede municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica proibida a utilização dos veículos de transporte escolar por pais de alunos ou qualquer outra pessoa que não seja o aluno devidamente matriculado ou professor da rede pública regular de ensino.

Parágrafo único. Não se incluem na proibição do caput deste artigo os(as) acompanhantes de alunos da educação infantil (creche) e os servidores públicos que vierem a ser formalmente designados, por ato administrativo, para exercer suas funções junto aos veículos de transporte escolar, como motoristas ou monitores.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar para que todos os veículos afetados ao transporte de alunos da rede pública regular de ensino passem a contar com aviso com os dizeres "PROIBIDO CARONA", já no primeiro dia de aula.

Parágrafo único. O aviso de que trata este artigo deverá ser confeccionado em tamanho suficiente a permitir sua leitura a uma distância mínima de 5 metros do veículo.

Art. 3º Os motoristas dos veículos afetados ao transporte escolar de alunos da rede pública regular de ensino deverão zelar pelo cumprimento das determinações deste Decreto, e os casos comprovados de violação desse dever ensejarão, mediante regular processo administrativo disciplinar, nas penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto/SC, 26 de fevereiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO 4973

Publicação Nº 1930504

DECRETO Nº 4.973, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
"DISCIPLINA A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, NA FORMA QUE ESPECIFICA".

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, no uso das atribuições legais, e
Considerando a necessidade de disciplinar e regulamentar os procedimentos de uso, guarda e conservação da frota de veículos do Poder Executivo Municipal, fortalecendo os mecanismos de controle interno e a política disciplinar dos condutores;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam estabelecidas as normas de gerenciamento, uso e controle da frota de veículos oficiais, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o disposto no presente Decreto.
Parágrafo único. São considerados veículos oficiais os veículos de propriedade da Prefeitura do Município de Pinheiro Preto e utilizados exclusivamente em serviço público.
Art. 2º. Os veículos oficiais somente poderão ser conduzidos por servidor municipal devidamente habilitado, ocupante ou não do cargo de Motorista, designado a partir de instruções da Secretaria responsável.
Art. 3º. As Secretarias Municipais são as responsáveis pelos gerenciamentos das frotas de veículos, cabendo à mesma:
I - receber e analisar as solicitações para utilização de veículos;
II - expedir autorização, por meio do Secretário titular da Pasta, para a utilização dos veículos;
III - promover a fiscalização e controle da guarda dos veículos;
IV - manter sob sua guarda, de forma sempre utilizada, planilha contendo o registro, características gerais e outras informações dos veículos;
V - organizar e manter atualizados os controles de abastecimento dos veículos, definindo cota mensal de consumo, com o intuito de acompanhar e controlar os gastos com combustível;
VI - tomar as providências necessárias para que os veículos satisfaçam as condições técnicas e os requisitos legais.
Art. 4º. Compete ao condutor do veículo oficial:
I - atentar-se para que a utilização do veículo seja feita sempre segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação;
II - dirigir o veículo de acordo com as normas e regras previstas na legislação de trânsito;
III - utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, no interesse do órgão ao qual pertença, sob pena de responsabilidade;
IV - não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade, exceto em casos excepcionais devidamente justificados;
V - o preenchimento do relatório SEMANAL DE VIAGENS, indicando:
a) marca/modelo e placa do veículo;
b) quilometragem inicial e final do veículo;
c) data, destino, horário de saída e de chegada;
d) nome do servidor solicitante e a Secretaria na qual se encontra lotado.
Parágrafo único. O condutor do veículo oficial responderá administrativamente pelas faltas que porventura venha a praticar e ficará sujeito ao ressarcimento aos cofres públicos e terceiros pelos prejuízos causados em virtude de negligência, imperícia ou imprudência.
Art. 5º. Ao final do expediente, bem como nos dias e horários em que não houver a utilização dos veículos, os mesmos deverão

permanecer recolhidos nos estacionamentos determinados pelas secretarias responsáveis, de onde sairão somente com a autorização do Secretário da pasta.
Parágrafo único. As chaves dos veículos ficarão guardadas em quadro próprio, localizado nas dependências das Secretaria responsáveis.
Art. 6º. Além das proibições previstas nas normas de trânsito, é proibido:
I - usar o veículo oficial sem a devida autorização da Secretaria responsável;
II - guardar o veículo oficial em garagem residencial;
III - usar o veículo, sob qualquer pretexto, para fins particulares;
IV - usar o veículo para deslocar-se, em horário de almoço, até a residência;
V - usar o veículo para transporte individual da repartição pública à residência e vice-versa.
Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação competente, incluindo aquela de natureza disciplinar.
Art. 7º. A Secretaria Municipal de Administração expedirá circular informando aos Secretários Municipais o teor do presente Decreto, os quais deverão levar ao conhecimento dos seus respectivos funcionários.
Art. 8º. O presente decreto não se aplica ao veículo oficial destinado ao uso pelo prefeito devido as especificações do cargo de chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Pinheiro Preto, 26 de fevereiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito

Câmara Municipal

EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO - Nº 001/2019 - CONTRATO Nº 002/2018

Publicação Nº 1930386

CONTRATO: Nº 002/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
ADITIVO: 01º TERMO – Nº 001/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - N° 001/2019

A Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, faz publicar o presente extrato.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

OBJETO: Prorrogação do Contrato n.º 002/2018, celebrado em 28/02/2018, referente a prestação de serviços para implantação, capacitação e fornecimento de LICENÇA de Uso TEMPORÁRIO de sistemas de Gestão Pública, com acesso simultâneo para usuários da CÂMARA DE VEREADORES QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS DESCRITOS ABAIXO

1 ITEM	2 SISTEMA	3 USUÁRIOS
4 1	5 Gestão Contábil, Execução Orçamentária, Tesouraria, Lei Fiscal e Monitor NF-e	6 02
	7 Compras Licitações e Contratos	8 02
	9 Gestão Patrimonial	10 02
	11 Folha de Pagamento e Recursos Humanos e atendimento ao servidor Web	12 02
	13 Portal da Transparência	14 02

ASSINATURA: 25/02/2019
VIGÊNCIA: 01/03/2019 a 31/05/2019
DOTAÇÃO: 2.019 – 33.90.00.00 – Aplicações Diretas
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. IV do Art.57 da Lei nº 8.666/93.

Pinheiro Preto – SC, 28 de fevereiro de 2019.
IRENE EGGERS FARINA
Presidente da Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto.

Piratuba

Prefeitura

PORTARIA Nº 091/2019

Publicação Nº 1928830

PORTARIA N° 091/2019

ALTERA PORTARIA Nº485/2017

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e considerando,

ALTERA

FABIO MATZEMBACHER, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Brasil, na cidade e município de Ipira-SC, portador da carteira de identidade n° 2.818.617 e CPF sob o n° 018.864.559-45, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Escriturário, LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, sendo, novembro de 2017, março de 2020 e novembro de 2020, convertendo 1/3 da Licença em dinheiro, sendo o mês de novembro de 2017, referente ao período de 02/09/2011 a 02/09/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 25 de fevereiro de 2.019.
Evando Antônio de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.
Em 25 de fevereiro de 2.019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Planalto Alegre

PREFEITURA

DECRETO 4887/2019

Publicação Nº 1928944

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

DECRETO Nº 4887, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 823/2018, etc;

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento do MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, no valor de R$ 224.096,74 (duzentos e vinte e quatro mil, noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), para as dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2 - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional de que trata o art. 1 serão anulados dentro das categorias de programação de despesa do orçamento vigente, no valor correspondente, nas dotações constantes do Anexo I deste decreto.

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, em 15 de fevereiro de 2019

JUARES BET
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Entidade: Caririaçu

Lei: 823/2018 **Decreto: 4887/2019** **Data Lançamento: 15/02/2019**

Data Lei: 29/10/2018 **Data Decreto: 15/02/2019** **Código da Suplementação: 4**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	187	05.001.0012.0365.0006.2007.	03181018	22.196,74
				Total do Lote	**22.196,74**
2	Suplementar	94	03.001.0004.0122.0002.2003.	01001000	10.000,00
				Total do Lote	**10.000,00**
3	Suplementar	124	05.001.0012.0361.0006.2008.	01361058	10.000,00
				Total do Lote	**10.000,00**
4	Suplementar	25	05.001.0012.0365.0006.2007.	01181018	181.900,00
				Total do Lote	**181.900,00**
				Total	224.096,74

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação	188	05.001.0012.0365.0006.2007.	03191019	22.196,74
Dotação			03191019	
Anulação	185	03.001.0004.0122.0002.2003.	03001000	10.000,00
Dotação			03001000	
Anulação	46	05.001.0012.0361.0006.2008.	01361058	10.000,00
Dotação			01361058	
Anulação	23	05.001.0012.0365.0006.2007.	01191019	181.900,00
Dotação			01191019	
			Total	224.096,74

Anulação: 224.096,74 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação: 224.096,74 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00

Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00 **Reserva de Contingência:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
01001000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01181018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01191019 01191019	181.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01361058	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03001000 03001000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03181018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03191019 03191019	22.196,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**224.096,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

JUARES BET
PREFEITO MUNICIPAL

Pomerode

Prefeitura

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 076 / 2018 - PRAZO

Publicação Nº 1928873

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 076 / 2018
PRAZO

Processo Administrativo n.º 087 / 2018.
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n.º 008 / 2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE FECHAMENTO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DR. AMADEU DA LUZ, LOCALIZADA NA RUA HILDA A. G. VOLKMANN, N.º 400 – BAIRRO TESTO ALTO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO.
PRORROGA-SE O PRAZO: 60 DIAS.
Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 076 / 2018 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 12/02/2019 até 13/04/2019, o aditamento de prazo é devido às alterações no projeto não previstas inicialmente, originando alterações nos quantitativos licitados. A modificação se mostrou extremamente necessária para a estabilidade do fechamento realizado. Impedindo a execução dos serviços dentro do prazo pré-determinado.
Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante / Jean Carlos da Silva, Representante Legal, J.J.R. Construções e Empreiteira de Mão de Obra EIRELI – Contratada.

Pomerode / SC, 30 de Janeiro de 2019.
Ércio Kriek
Prefeito Municipal de Pomerode

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007 / 2017 - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 1929048

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007 / 2017
PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 009 / 2017.
Dispensa de Licitação n.º 003 / 2017.
Locatário: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Locadora: PARCERIA – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO NA RUA 15 DE NOVEMBRO, N.º 555 – CENTRO, POMERODE/SC, AO LADO DO PRÉDIO DA PREFEITURA PRINCIPAL, CUJAS DEPENDÊNCIAS SERÃO UTILIZADAS PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE POMERODE / SC.
Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses – Prazo final: 09/02/2020.
Valor mensal do aluguel – reajuste INPC: R$3.041,00 (três mil e quarenta e um reais).
Valor Total – 12 meses: R$36.492,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e noventa e dois reais).
Justificativa: Prorroga-se o prazo da presente locação por mais 12 (doze) meses em conformidade com a CLÁUSULA QUARTA do CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 007 / 2017, fica reajustado o valor mensal do aluguel de R$2.947,00 (dois mil e novecentos e quarenta e sete reais) para R$3.041,00 (três mil e quarenta e sete reais) levando -se em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC em 3,1966%, tendo em vista a variação do índice de 3,1966% para o período.
Ass.: Ércio Kriek – Prefeito Municipal de Pomerode – Locatário / Helio Juarez Schuetzler – Sócio Administrador – Parceria – Administração e Participações - Locadora.

Pomerode / SC, 01 de Fevereiro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

2°TERMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 079/2018 - PRAZO

Publicação Nº 1929420

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 079 / 2018

Processo Administrativo n.º 089 / 2018.
Pregão Presencial n.º 047 / 2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: ZANDONA ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITÔNICO E COMPLEMENTARES (HIDROSSANITÁRIO, ELÉTRICO, PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO E ESTRUTURAL), CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS (LOTE 02 – ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RIBEIRÃO AREIA).
Prazo: 30 dias até 17/03/2019.
Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 079 / 2018 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 30 (trinta) dias, iniciando-se em 15/02/2019 até 17/03/2019, em virtude da solicitação de alterações de projeto solicitadas pela prefeitura, atrasando a execução do objeto.

Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante / Jose Carlos Zandona, Representante Legal, Zandoná Assessoria e Projetos Ltda - Contratada.

Pomerode / SC, 04 de Fevereiro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 132/2018

Publicação Nº 1929730

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 132 / 2018

Processo Administrativo n.º 097 / 2018.
Pregão Presencial n.º 053 / 2018 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), MATERIAIS DE SEGURANÇA E UNIFORMES DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$ 41.295,00 (quarenta e um mil e duzentos e noventa e cinco reais) / Itens 40, 59, 61, 62, 71, 77, 78, 85, 87 e 88.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 19/11/2019.

Pomerode / SC, 20 de Novembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 136 / 2018

Publicação Nº 1929748

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 136 / 2018

Processo Administrativo n.º 097 / 2018.
Pregão Presencial n.º 053 / 2018 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: EQUIPAR PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), MATERIAIS DE SEGURANÇA E UNIFORMES DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$ 48.553,60 (quarenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) / Item 01, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 23, 28, 29, 30, 31, 41, 42, 58, 65, 76, 79, 80, 81 e 84.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 19/11/2019.

Pomerode / SC, 20 de Novembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 137 / 2018

Publicação Nº 1929749

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 137 / 2018

Processo Administrativo n.º 097 / 2018.
Pregão Presencial n.º 053 / 2018 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELLI
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), MATERIAIS DE SEGURANÇA E UNIFORMES DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$ 8.160,00 (oito mil e cento e sessenta reais)/ Item 05.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 19/11/2019.

Pomerode / SC, 20 de Novembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°131/2018

Publicação Nº 1929726

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 131 / 2018

Processo Administrativo n.º 097 / 2018.
Pregão Presencial n.º 053 / 2018 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: ADAM DISTRIBUIDORA LTDA EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), MATERIAIS DE SEGURANÇA E UNIFORMES DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$19.755,00 (dezenove mil e setecentos e cinquenta e cinco reais) / Itens 02, 03, 10, 11, 12, 24, 34, 37, 38, 43, 44, 55, 56 e 63.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 19/11/2019.

Pomerode / SC, 20 de Novembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°133/2018

Publicação Nº 1929734

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 133 / 2018

Processo Administrativo n.º 097 / 2018.

Pregão Presencial n.º 053 / 2018 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: HONORATO TADEU LAGO DA SILVA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), MATERIAIS DE SEGURANÇA E UNIFORMES DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais)./ Itens 45, 49 e 50.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 19/11/2019.

Pomerode / SC, 20 de Novembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°134 / 2018

Publicação Nº 1929738

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 134 / 2018

Processo Administrativo n.º 097 / 2018.
Pregão Presencial n.º 053 / 2018 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), MATERIAIS DE SEGURANÇA E UNIFORMES DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$ 83.930,00 (oitenta e três mil e novecentos e trinta reais) / Itens 04, 06, 07, 08, 09, 13, 20, 22, 25, 26, 32, 33, 35, 36, 39, 46, 47, 48, 51, 42, 53, 54, 57, 60, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 82, 83, 86 e 89.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 19/11/2019.

Pomerode / SC, 20 de Novembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°135 / 2018

Publicação Nº 1929743

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 135 / 2018

Processo Administrativo n.º 097 / 2018.
Pregão Presencial n.º 053 / 2018 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), MATERIAIS DE SEGURANÇA E UNIFORMES DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) / Item 27.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 19/11/2019.

Pomerode / SC, 20 de Novembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°140 / 2018

Publicação Nº 1930016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140 / 2018

Processo Administrativo n.º 097 / 2018.
Pregão Presencial n.º 053 / 2018 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: AGRO FENIX COMERCIO DE FLORES LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES DA ESTAÇÃO, PALMEIRAS, GRAMA, FORRAÇÕES, VASOS, ESTERCO, TERRA ADUBADA E FLORES DIVERSAS PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$129.860,00 (cento e vinte e nove mil e oitocentos e sessenta reais) / Itens 02, 03, 09, 10, 14,15,17,22,24 ,25,27,28,30,31,34,35,37, 38,39,41,42,48 e 49.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 19/11/2019.

Pomerode / SC, 20 de Novembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°141 / 2018

Publicação Nº 1930019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 141 / 2018

Processo Administrativo n.º 098 / 2018.
Pregão Presencial n.º 054 / 2018 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: DISK GRAMA COMERCIAL LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES DA ESTAÇÃO, PALMEIRAS, GRAMA, FORRAÇÕES, VASOS, ESTERCO, TERRA ADUBADA E FLORES DIVERSAS PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$90.000,00 (noventa mil reais)/ Itens 40,43,44 e 54.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 19/11/2019.

Pomerode / SC, 20 de Novembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°142 / 2018

Publicação Nº 1930020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 142 / 2018

Processo Administrativo n.º 098 / 2018.
Pregão Presencial n.º 054 / 2018 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: ALEXANDRE ANDREIS BAUER
Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES DA ESTAÇÃO, PALMEIRAS, GRAMA, FORRAÇÕES, VASOS, ESTERCO, TERRA ADUBADA E FLORES DIVERSAS PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$85.160,00 (oitenta e cinco mil e cento e sessenta reais) / Itens 01, 04, 05, 06, 07, 08,11, 12, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 26, 29, 32, 33, 46 e 47.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 19/11/2019.

Pomerode / SC, 20 de Novembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°143 / 2018

Publicação Nº 1930022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 143 / 2018

Processo Administrativo n.º 098 / 2018.
Pregão Presencial n.º 054 / 2018 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: LPF COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES DA ESTAÇÃO, PALMEIRAS, GRAMA, FORRAÇÕES, VASOS, ESTERCO, TERRA ADUBADA E FLORES DIVERSAS PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$19.665,00 (dezenove mil seiscentos e sessenta e cinco reais) / Itens 45, 50, 53 e 55.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 19/11/2019.

Pomerode / SC, 20 de Novembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EDITAL Nº 001/2019/CMDCA

Publicação Nº 1930517

EDITAL Nº 001/2019/CMDCA

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode, Rudi Voigt, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal n° 1.962/07 de 09 de março de 2007, Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e na Lei Federal nº 13.019/2014 torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, que através deste, realiza o Chamamento Público, visando à seleção de Entidades, para firmar parceria por meio de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1 – OBJETO:

1.1 – Formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2019, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado:

Item	Área	Descrição do Objeto	Valor Máximo

1	Educação Especial	Projetos que tenham como objetivo a educação complementar e/ou educação que objetive a inclusão social de crianças e adolescentes portadores de deficiência, auxílio, apoio e orientação à família e atendimento psicossocial à criança e ao adolescente.	R$ 30.000,00
2	Assistência Social	Projetos que tenham como objetivo prevenção a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais; fortalecimento de vínculos; projetos de prevenção e atendimento as vítimas de violências, bem como combate ao abuso e exploração destas violências.	R$ 30.000,00
3	Educação	Projetos inovadores e/ou complementares ao desenvolvimento integral da criança que visem a complementação da política de atendimento da criança; projetos que propiciem a complementação ao desenvolvimento da criança e do Adolescente na perspectiva educacional.	R$ 70.000,00
4	Esporte e Lazer	Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas.	30.000,00
5	Cultura	Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção da cultura que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas.	30.000,00
6	Saúde	Projetos que contemplem ações inovadoras e ou complementares as fornecidas no SUS, em atenção a saúde da criança e adolescente, contemplando temáticas referente a prevenção ao uso de drogas, gravidez e DST's na adolescência, estímulo a alimentação saudável e consciente, ações de estímulo sócio cognitivo para crianças e adolescentes em situação especial (por exemplo em ambiente hospitalar e/ou acolhimento	30.000,00

1.2 ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

Item 1: Fundo da Infância e da Adolescência – FIA.
Público Alvo: Crianças e Adolescentes na faixa etária de até 18 anos, residentes no Município de Pomerode.
Objetivo dos projetos: Projetos que tenham como objetivo a educação complementar e/ou educação que objetive a inclusão social de crianças e adolescentes portadores de deficiência, auxílio, apoio e orientação à família e atendimento psicossocial à criança e ao adolescente

Item 2: Fundo da Infância e da Adolescência – FIA.
Público Alvo: Crianças e Adolescentes na faixa etária de até 18 anos, residentes no Município de Pomerode.
Objetivo dos projetos: Prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais; fortalecimento de vínculos; projetos de prevenção e atendimento as vítimas de violências, bem como combate ao abuso e exploração destas violências.

Item 3: Fundo da Infância e da Adolescência – FIA.
Público Alvo: Crianças e Adolescentes na faixa etária de até 18 anos, residentes no Município de Pomerode.
Objetivo dos projetos: Projetos inovadores e/ou complementares ao desenvolvimento integral da criança que visem a complementação da política de atendimento da criança; projetos que propiciem a complementação ao desenvolvimento da criança e do Adolescente na perspectiva educacional.

Item 4: Fundo da Infância e da Adolescência – FIA.
Público Alvo: Crianças e Adolescentes na faixa etária de até 18 anos, residentes no Município de Pomerode.
Objetivo dos projetos: Possibilitar a realização de ações ligadas a promoção do esporte e lazer que tenham como foco a inclusão e ações preventivas.

Item 5: Fundo da Infância e da Adolescência – FIA.
Público Alvo: Crianças e Adolescentes na faixa etária de até 18 anos, residentes no Município de Pomerode.
Objetivos dos projetos: Possibilitar a realização de ações ligadas a promoção da cultura que tenham como foco a inclusão e ações preventivas.

Item 6: Fundo da Infância e da Adolescência – FIA
Público Alvo: Crianças e Adolescentes na faixa etária de até 18 anos, residentes no Município de Pomerode.
Objetivos dos Projetos: Possibilitar a realização de ações ligadas a promoção de saúde e prevenção de agravos.

1.3 – Caso não sejam apresentados projetos ou haja saldo de valores em uma determinada área do Item 1.1 – Objeto deste Edital, os valores daquela área, serão remanejados para os projetos que atingirem a maior pontuação das demais áreas, preferencialmente as de Educação e Assistência Social, respectivamente, de acordo com o item 6.4 deste Edital.

2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

2.1 - Para celebração da parceria, as organizações da sociedade civil deverão apresentar, em envelope fechado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode – CMDCA
Rua Heinrich Passold, 54 – Centro – Pomerode
Telefone: 47 3395-6313

Credenciamento de Organização da Sociedade Civil
Edital de Chamamento Público CMDCA nº 001/2019
Área pretendida: (indicar a área do item 1 deste Edital).

2.2 - Documentação Obrigatória segundo a Lei 13.019/2014:

I - Plano de Trabalho (ANEXO I)
a) Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de fomento:
· Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.
· Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.
· Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria
· Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.
· Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

IV - cópia autenticada da ata de eleição do quadro dirigente atual;

V - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VI - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

2.3 Documentação Obrigatória segundo a Instrução Normativa do Tribunal de Contas de SC 14/2012:

I - Ofício do Representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho (ANEXO II);

II – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

III - Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;

IV - Cópia autenticada em cartório do RG e do CPF do presidente da entidade ou do ocupante de cargo equivalente.

V- Cópia simples do estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente.

VI - Cópia simples do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal.

VII - Atestado de funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertencer a entidade, com data de emissão não superior a doze meses;

VIII – Certificação de entidade beneficente de assistência social, emitida por Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos da legislação, se for o caso;

IX – Cópia de Lei de utilidade pública, quando exigida pela legislação do concedente;

X - Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPD-EN emitido pela Previdência Social

XI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF

XII - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no sítio eletrônico http://www.sef.sc.gov.br, quando o concedente for o Estado

XIII- Certidão Negativa de débitos municipais, quando o concedente for município

XIV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos

XV - Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses.

3. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1 Conforme o Artigo 33 da Lei 13.019/2014, para celebrar as parcerias previstas, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

IV - possuir:

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

4. VEDAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

4.1 Ficarão impedidas de celebrar qualquer modalidade de parceria a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) A prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/2014;

d) A prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019/2014;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

4.2 É vedada a celebração de parcerias previstas nesta Lei que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

4.3 É vedado segundo a Resolução nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Art. 15, I) o financiamento de programas e serviços complementares ou inovadores, já financiados pelo FIA há 3 (três) anos.

5. DESPESAS VEDADAS

5.1 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei Federal 13.019/2014, sendo vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

5.2 Não poderão ser financiados, conforme Resolução nº 137/2010 do CONANDA:

I - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

II - manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

IV - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

6. DESPESAS AUTORIZADAS

6.1 Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria: (Artigo 46 da Lei 13.019/2014)

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho.

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto, desde que necessários ao projeto;

6.2 Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O CMDCA através da Comissão de Políticas, Plano e Diagnóstico analisará os documentos propostos pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalho e documentos apresentados, se necessário, solicitará informações adicionais, realizará visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quando solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 O Plano de Trabalho também será analisado por uma equipe técnica, nomeada pelo Poder Executivo Municipal, que emitirá parecer quanto à execução e viabilidade do objeto.

7.3 Também será solicitado emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria, com observância das normas da Lei 13.019/2014 e da legislação específica.

7.4 A Comissão de Políticas, Plano e Diagnóstico do CMDCA utilizará os critérios citados no quadro abaixo para classificação dos projetos.

Pontuação	PESO	Plenamente Satisfatório	Satisfatório	Insatisfatório
		2	1	0
1. Viabilidade dos Objetivos e Metas	2			
2. Viabilidade de Execução	2			
3. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos	2			
4. Experiência da Entidade no Projeto e no Município	2			
5. Sustentabilidade da Entidade	2			

6. Localização e Infraestrutura	2			
7. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho.	2			
8. Contribuição para o desenvolvimento biopsicossocial do público alvo do projeto	2			
9. Participação da OSC em Conselhos Municipais	2			
TOTAL				

Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

1) Viabilidade dos Objetivos e Metas: Se os objetivos específicos são viáveis e exeqüíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento e Legislação. Peso: 2.

2) Viabilidade de Execução: Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território. Peso: 2.

3) Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. Peso: 2.

4) Experiência da Entidade no Projeto e no Município: Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o projeto proposto. Peso: 2.

5) Sustentabilidade da Entidade: Se a Entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional. Peso: 2.

6) Localização e Infraestrutura física: Descrever se o local e a infraestrutura prevista atende as necessidades do projeto. Socioassistenciais. Peso: 2.

7) Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho: Clareza e objetividade na apresentação do Plano de Trabalho. Peso: 2.

8) Contribuição para o desenvolvimento biopsicossocial do público alvo do projeto: Previsão de ações que contribuam para a melhora na sua qualidade de vida e alteração de sua realidade social. Peso: 2.

9) Participação da OSC em Conselhos Municipais: A organização participa e se articula com a rede de controle social e garantia de direitos. Peso: 2.

7.5 – Como critérios de desempate serão adotados os seguintes critérios:

1º – Projeto com maior número de pessoas a serem atendidas.
2º – Acessibilidade.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A Programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração das parcerias é a seguinte:

18 – Fundo Municipal para a Criança e Adolescente
18 01 – Fundo Municipal para a Criança e Adolescente
2046 – Manutenção de Assistência a Criança e Adolescente
3350.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
1000000 - recursos ordinários –

018 – Fundo Municipal para a Criança e Adolescente
18 01 – Fundo Municipal para a Criança e Adolescente
008.0243.0160.2046 – Manutenção de Assistência a Criança e Adolescente
445000000 - transferência a Inst.Priv.S/fins Lucrativos
1000000 - recursos ordinários –

8.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

9 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:

9.1 – Os termos de fomento a serem celebrados no ano de 2019 terão início na data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses.

10. PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA

10.1 – Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no item 2 deste Edital, em envelope lacrado, até às 17h00min do dia 28/03/2019 junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, Rua Heinrich Passold, 54– Centro, Pomerode, de acordo com o seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADE
28/02/2019	Publicação do Edital nº 001/2019/CMDCA no Diário Oficial dos Municípios
28/02/2019 até 28/03/2019	Prazo para inscrição de projetos juntamente com a documentação exigida no Edital.
02/04/2019	Publicação no site da Prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios dos projetos inscritos.
03/04/2019	Abertura dos envelopes e verificação da documentação apresentada.
08/04/19	Publicação no site da Prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios das ressalvas referente a documentação.
12/04/19	Prazo final para adequação das ressalvas referente a documentação.
12/04/2019 até 24/04/2019	Análise do Plano de Trabalho pela equipe técnica designada pelo Poder Executivo.
25/04/2019	Aprovação dos Projetos pelo CMDCA
26/04/2019	Publicação no site da Prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios dos projetos aprovados.
26/04/2019 até 30/04/2019	Prazo final para ingressar com recurso junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
06/05/2019	Prazo final para julgamento de recursos apresentados.
08/05/2019	Prazo final para Publicação no site da Prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Ato de Homologação da relação de projetos habilitados e aprovados.
08/05/2019 até 15/05/2019	Emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
20/05/2019 á 22/05/2019	Formalização da Parceria/Assinatura do Termo
A partir do dia 23/05/2019	Repasse dos recursos

10.2 – Os envelopes lacrados serão abertos pela Comissão de Políticas, Plano e Diagnóstico no dia 03/04/2019.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 – Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Chamamento Público estão definidos na Lei Federal nº 13.019/2014.

11.2 – Tendo em vista seu poder de discricionariedade, o órgão gestor poderá decidir sobre a escolha da proposta a partir do parecer da equipe técnica, nomeada pelo Poder Executivo Municipal e a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode.

11.3 – Em caso de desistência da organização da sociedade civil em celebrar o termo de fomento a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste Edital de Chamamento Público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito, através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização preponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

11.4 – Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Pomerode, 28 de fevereiro de 2019.

Rudi Voigt
Coordenador do CMDCA de Pomerode

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO E CREDENCIAIS DA ENTIDADE

ENTIDADE RECEBEDORA:				CNPJ
Endereço				Bairro
Cidade	UF	CEP	DDD/telefone	E-MAIL
Conta Corrente		Banco	Agência	Praça de pagamento
Nome do Responsável				CPF

CI/ Órgão Exp.	Cargo	E-MAIL		(DDD) Telefones
Endereço	Bairro	Cidade	CEP	

OUTROS RESPONSÁVEIS

Nome		CPF	
Endereço	Bairro	Cidade	CEP
E-mail	(DDD) Telefones		

Nome		CPF/E-MAIL	
Endereço	Bairro	Cidade	CEP
E-mail	(DDD) Telefones		

PROJETO

NOME DO PROJETO	PERÍODO	
	INÍCIO	TÉRMINO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO (de modo que permita identificar precisamente o que se pretende realizar ou obter):

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (demonstrar o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas, identificando o interesse público, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem obtidos):

OBJETIVOS SOCIAIS DA ENTIDADE, COM INFORMAÇÕES RELATIVAS À CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:

DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

Meta	Etapa / Fase / Mês	Especificação (atividades ou projetos)	Indicador Físico		Duração	
			QTIDADE	VALOR	Início	Término

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELES ATRELADAS (descrever as ações que serão tomadas para o cumprimento da meta):

Meta	Forma de Execução para cumprimento da meta

CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO (R$)
Concedente – PREFEITURA OU FUNDOS

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

Convenente (contrapartida) – ENTIDADE ou Outro tipo de Receita

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês

Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

ESPECIFICAÇÃO DE TODAS AS DEMAIS FONTES DE RECURSOS QUE IRÃO FINANCIAR O OBJETO, COM OS VALORES ESTIMADOS, SE FOR O CASO:

Tipo de Fonte (ex.: Governo Federal, Empresas privadas,...)	Valor	Periodicidade	Valor total
Total Geral		X	

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AITIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA:

Custeio (despesa corrente) / subvenção social		Total	Receitas	Despesas
Qtde/Unid	Especificação (tipo, modelo, etc)			
Total Geral				

Investimento (material permanente) auxílio				
Qtde/Unid	Especificação (tipo, modelo, etc)			
		Total	Receitas	Despesas
Total Geral				

DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

EM HAVENDO BEM(S) REMANESCENTE(S) DA PARCERIA, FAVOR ESTIPULAR A DESTINAÇÃO AO(S) BEM(S):

CASO TRATE DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA, APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE QUE OS RECURSOS PRÓPRIOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ESTÃO ASSEGURADOS:

DEFERIMENTO SOLICITADO:
Na qualidade de representante legal, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o Plano de Trabalho (colocar o título do projeto)

Local e data

(colocar o nome no responsável e assinar)
APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA COMISSÃO DE POLÍTICAS, PLANO E DIAGNÓSTICO DO CMDCA:

_____ APROVADO

_____ APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

_____ REPROVADO

Local e Data

Presidente da Comissão de Políticas, Plano e Diagnóstico do CMDCA

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA EQUIPE TÉCNICA

_____ APROVADO

_____ APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

_____ REPROVADO

Local e Data

Responsável pela equipe técnica

ANEXO II

Ofício Nº /2019.
Pomerode, ... de 2019.

Prezado Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

Em atenção ao EDITAL Nº 001/2019/CMDCA de Chamamento Público vimos a presença de Vossa Excelência para solicitar a liberação de recursos no valor de R$ .....para desenvolver o projeto intitulado .....em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público (A justificativa para o Termo de Fomento deve ser descrita por meio do relato da importância do repasse no contexto do município, indicando sua participação na melhoria, bem-estar e qualidade de vida da população).
Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

(Dirigente da entidade)
Nome Completo
CPF

À Vossa Senhoria
RUDI VOIGT
Coordenador do CMDCA de Pomerode
Pomerode – SC

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº ____/ _____

Edital nº 001/2019/CMDCA

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMERODE E O _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.251/0001-04, com sede na Rua XV de Novembro, 525 - Bairro Centro, nesta cidade de Pomerode – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. _____, Prefeito Municipal legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° _____ e Cédula de Identidade n° _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____ , Bairro _____, nesta cidade de Pomerode – Estado de Santa Catarina, em cumprimento a deliberação conjunta do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, representado pelo representado pelo Sr. _____, Coordenador do CMDCA de Pomerode inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____; residente e domiciliado na Rua _____, nº _____ , Bairro _____ , nesta cidade de Pomerode – SC e pela Sra. _____, Gestora do FIA, inscrita no CPF sob o nº _____, portadora da cédula de identidade nº _____; residente e domiciliada na Rua _____, nº _____ , Bairro _____ , nesta cidade de Pomerode, doravante denominado simplesmente de Convenente, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° _____ com sede na Rua _____, nº _____ , Bairro _____, nesta cidade de Pomerode - Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF sob n° _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____ , Bairro _____ , nesta cidade de Pomerode – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente Conveniada, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, observando-se as regras previstas no Edital nº 001/2019/CMDCA, Lei Federal nº 13.019/2014, Instrução Normativa 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina de 13 de junho de 2012 e demais regulamentos e normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo de fomento tem por objeto à _____, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE COOPERAÇÃO

A cooperação mútua dos PARTÍCIPES dar-se-á da seguinte forma:

I - O CMDCA realizará:

O repasse da quantia de R$ _____ (extenso) à ENTIDADE, subdividido em 11 (onze) parcelas da seguinte forma: _____ (_____) no mês de _____ de 2019, R$ _____ (_____), que será depositada na conta bancária aberta especificamente para atender o objeto do presente Convênio.
A liberação das parcelas subseqüentes à primeira fica condicionada à apresentação e aprovação de contas da parcela anteriormente recebida.

Parágrafo Único: As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades, quando:

a) houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

c) a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativas suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

II. A ENTIDADE realizará:

1. A execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;

2. _____ (descrever detalhadamente as demais atividades que serão desempenhadas pela ENTIDADE);

3. Indicação da contrapartida na modalidade _____ (se houver contrapartida, poderá ser em dinheiro, bens ou serviços. Quando for em bens e serviços, indicar a forma de aferição econômica da contrapartida);

4. Comprovação da contrapartida no ato da solicitação do repasse (se houver contrapartida).

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

I. CMDCA

1. Liberar a quantia mencionada na Cláusula anterior em _____ parcelas de R$ _____ cada, na forma do cronograma de desembolso, que integra o presente termo, sendo que a primeira parcela somente será liberada após a publicação do extrato deste termo, condicionada à apresentação da prestação de contas das anteriormente repassadas;

2. Proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Fomento;

4. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial;

5. Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;

6. Efetuar o pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento.

II. ENTIDADE

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este ajuste;

2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil da Prefeitura Municipal na execução do objeto desta parceria;

3. Prestar contas na forma legal e contábil, em 30 (trinta) dias da quantia recebida, de acordo com a IN14/2012 do TCE-SC e anexo VII da mesma, cumprindo o plano de trabalho deferido no processo de concessão. A prestação de contas mensal deverá vir acompanhada da lista de presença dos participantes do projeto, bem como de fotos e relatório do projeto.

4. A entidade deverá aplicar os recursos quando a execução for superior a trinta dias, sendo dessa forma os rendimentos devem ser comprovados através de extrato da conta aplicação podendo ser utilizados no objeto ou devolvidos para o concedente, assim como os recursos não utilizados.

5. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;

6. Manter os recursos transferidos pelo CMDCA em conta corrente específica, junto à instituição financeira pública determinada pela Prefeitura Municipal, com aplicação financeira. Conforme art. 51, Lei 13.019/2014, as parcerias serão realizadas em conta corrente específica isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública, ou seja, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao CMDCA no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo CMDCA;

8. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

8.1. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

9. Permitir o livre acesso dos Conselheiros do CMDCA, dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

10. Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública/CMDCA a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

11. Gerenciar os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

12. Inserção da logo do CMDCA como financiador no material de divulgação e/ou publicidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

1. O CMDCA promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria através da Comissão de Políticas, Plano e Diagnóstico, designada por Resolução do Conselho.

§ 1º. Para a implantação do monitoramento e da avaliação, o CMDCA poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º. Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

§ 3º. A Comissão de Política, Plano e Diagnóstico emitirá relatório de monitoramento e avaliação da parceria e submeterá à Plenária do CMDCA, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

§ 4º. O relatório de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pelo CMDCA;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 5º. As parcerias de que trata este Edital estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA

I. São obrigações do gestor da parceria:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

2. Informar à Presidência do CMDCA a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de
irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório de monitoramento e avaliação;

4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA SEXTA – ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS

1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o CMDCA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) Essas situações previstas acima devem ser comunicadas imediatamente pelo gestor ao Presidente do CMDCA.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR

O valor global do presente Termo de Fomento é de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação:

18 – Fundo Municipal para a Criança e Adolescente
18 01 – Fundo Municipal para a Criança e Adolescente
2046 – Manutenção de Assistência a Criança e Adolescente
3350.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
1000000 - recursos ordinários –

018 – Fundo Municipal para a Criança e Adolescente
18 01 – Fundo Municipal para a Criança e Adolescente
008.0243.0160.2046 – Manutenção de Assistência a Criança e Adolescente
445000000 - transferência a Inst.Priv.S/fins Lucrativos
1000000 - recursos ordinários –

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até ___/___/ _____ , adquirindo eficácia a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado mediante solicitação da ENTIDADE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CMDCA em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo Único: A prorrogação de ofício da vigência deste termo de Fomento deve ser feita pelo CMDCA quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

É facultado aos parceiros reincidir este Termo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

§ 1º. A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) Retardamento injustificado na realização da execução do objeto de Termo;

c) Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo;

d) Por manifesto interesse público, motivadamente declarado pela Presidência do CMDCA.

§ 2º. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os PARTÍCIPES são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da rescisão, competindo à ENTIDADE à comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES

1.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Edital, da Lei n.º 13.019/14 e/ou de legislação específica, o CREA-SC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

1. advertência;

2. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo do CMDCA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

3. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Presidência do CMDCA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

1. O presente Termo de Fomento será publicado pelo CMDCA sob a forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – BENS ADQUIRIDOS

1. Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo CMDCA será do CMDCA de Pomerode, que poderão ser doados, a critério da Plenária do CMDCA quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observada a legislação vigente.

§ 1º. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria.

§ 2º. Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá o CMDCA promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INALIENABILIDADE

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ENTIDADE deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao CMDCA, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Pomerode – Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Termo de Fomento, assinam em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Pomerode/SC, _____/ _____ /_____.

_____
Prefeito Municipal

Coordenador do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode

Gestor(a) do FIA de Pomerode

Representante da Entidade

Testemunha:
Nome:
CPF

Testemunha:
Nome
CPF

PORTARIA 24.931

Publicação Nº 1929381

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.931
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 015/2018) LISANDRA SCHWAEMMLE PARA O CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o Artigo nº 17, Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, NOMEAR LISANDRA SCHWAEMMLE, para o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 27 de fevereiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 27 de fevereiro de 2019.
JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 24.932

Publicação Nº 1929390

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.932
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 015/2018) JULIA ELISABETH KLITZKE PARA O CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o Artigo nº 17, Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, NOMEAR JULIA ELISABETH KLITZKE, para o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 27 de fevereiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 27 de fevereiro de 2019.
JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

RESOLUÇÃO Nº 001/2019/COMAS

Publicação Nº 1928563

RESOLUÇÃO Nº 001/2019/COMAS

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos recursos Fundo Municipal de Assistência Social, referente os meses de outubro, novembro e dezembro de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMERODE – COMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 206 de 25 de Maio de 2011 e em conformidade com a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode, realizada no dia 26 de fevereiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas Fundo Municipal de Assistência Social referente os meses de outubro, novembro e dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Pomerode, 26 de fevereiro de 2019.

Kelly Regina Schwengber Zimmer Dallmann
Vice-Coordenadora do Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2019

Publicação Nº 1929379

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2019

Objeto: prestação de serviços profissionais de assistência técnica em informática, em horário comercial.

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE VEREADORES DE POMERODE E A EMPRESA: NOVARE INFORMÁTICA LTDA. O valor do contrato é de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos Reais).

Fundamento: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Vigência: 18/02/2019 a 18/02/2020

POMERODE/SC, 27 de fevereiro de 2019
Zauri Martins do Nascimento
Presidente

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO- 1838/2019 - NOTAS PROVA DE TITULOS- CONCURSO N.002-2018

Publicação Nº 1929096

DECRETO nº 1838/2019

PUBLICA O RESULTADO DAS NOTAS DA PROVA DE TITULOS E DA CLASSIFICAÇÃO PROVISORIA DO EDITAL DO CONCURSO PUBLICO N. 002/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Ponte Alta do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º- O Prefeito Municipal torna público o Resultado das Notas da Prova de Títulos e da Classificação Provisória do Concurso Público nº. 002/2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 27 de Fevereiro de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado o presente decreto aos vinte e sete dias do mês de Fevereiro de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municípios.

DELFA T. W. COSTA
SECRETARIA EXECUTIVA

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 201/2019

Publicação Nº 1929989

DECRETO Nº 201/2019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
"DECLARA PONTO FACULTATIVO, CONFORME ESPECIFICA".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo no Município de Ponte Serrada, nos dias 04 e 05 de março de 2019 (segunda e terça-feira), em virtude do Carnaval, com retorno das atividades em horários normais em 06 de março de 2019.

Art. 2 º - A medida não atinge os serviços essenciais à população, que por sua natureza não permitam paralisação.

Art. 3 º - Os servidores cedidos a outros órgãos atenderão o horário de expediente do respectivo órgão, instituição ou entidade que se encontram lotados.

Art. 4 º - Os atendimentos de Urgência e Emergência na área da saúde deverão ser encaminhados ao Hospital Santa Luzia para o seu atendimento.

Art. 5 º - Os alunos da Rede Pública Municipal de Educação retornam as aulas no dia 07 de março, conforme estabelecido no calendário escolar municipal.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

EXTRATO CONTRATO Nº 11/2019 CHAPEMÁQUINAS

Publicação Nº 1929992

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 24/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019
CONTRATO Nº 12/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: CHAPEMÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.869.457/000-86
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO ROLO COMPACTADOR JCB VM 115 EM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, CONFORME DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NO ANEXO I, PARA ENTREGA EM ATÉ 20 DIAS ÚTEIS DA DATA DE EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. Valor R$ R$ 8.490,00 (Oito Mil Quatrocentos e Noventa Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 25 de Fevereiro de 2019, até 31 de Dezembro de 2019. Ponte Serrada, 27 de Fevereiro de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO AMIGÁVEL Nº 99/2017 NATANIELE

Publicação Nº 1928594

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 99/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONTRATADA: NATANIELE BARRETO ALVES 07112232970
OBJETO: Rescisão Amigável do Contrato nº 99/2017, cujo objeto é "contratação de empresa especializada PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, A SEREM PRESTADOS DIRETAMENTE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA. O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos da Lei n.º 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira
Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 099/2017, firmado entre as partes em 18/08/2017 e demais aditivos entabulados e assinados pelas partes, a pedido da RESCINDIDA e com anuência e aprovação da administração desta municipalidade.
Cláusula Segunda
As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original, bem como quaisquer pendências:
As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:
a) Dos vícios ocultos;
b) Da prestação de contas;
c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.
Assinatura: 05/02/2019. Ponte Serrada, 27 de fevereiro de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

PORTARIA 122/2019

Publicação Nº 1928893

PORTARIA Nº: 122/2019
"Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao Servidor Público Municipal Senhor Jaime José Sancho".

EMERSON LUCIANO STEIN, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com o Art. 3º, da Emenda Constitucional 47/2005 – FÓRMULA 85/95, e ainda em conformidade com os artigos 53 e 64 da Lei Municipal 2.480/2017, e nos termos do processo nº 001/2019,

Resolve:
Art. 1º APOSENTAR POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, o Senhor Jaime José Sancho, ocupante do cargo efetivo de Coordenador de Cadastro, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, com Proventos Integrais – Com Paridade, Ultima Remuneração, de acordo com esta regra, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo seus efeitos a partir de primeiro de Março do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, ao 26 dias do mês de Fevereiro de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA 123/2019

Publicação Nº 1928894

PORTARIA Nº: 123/2019
"Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente à Servidora Pública Municipal Senhora Dirce Gonçalves da Roza".

EMERSON LUCIANO STEIN, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com o Art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal e ainda em conformidade com os artigos 53 e 54 da Lei Municipal 2.480/2017, e nos termos do processo nº 002/2019,

Resolve:
Art. 1º APOSENTAR POR INVALIDEZ PERMANENTE, a Senhora Dirce Gonçalves da Roza, ocupante do cargo de Servente, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com Proventos Proporcionais – DOENÇA COMUM, NÃO ESPECIFICADA EM LEI - Sem Paridade, Média das 80% maiores Remunerações de acordo com esta regra, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo seus efeitos a partir de primeiro de março do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito de Porto Belo

Porto União

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E. 001/2019 - AMASPU

Publicação Nº 1928867

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - AMASPU

Através do presente Termo, fica adjudicado o objeto constante do processo licitatório nº 001/2019, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2019:
• Agile Distribuidora de Materiais Descartáveis Ltda - valor total R$ 1.875,01(um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e um centavo).
• Suprema Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Eireli ME – valor total R$ 2.446,25 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
• Dental Higix Produtos Médicos e Hospitalares – valor total de R$ 599,13 (quinhentos e noventa e nove reais e treze centavos).
• Silmes Comércio de Produtos Odontológicos Eireli EPP – valor total de R$ 1.070,88 (um mil setenta reais e oitenta e oito centavos).

Porto União SC, 14 de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 001/2019 - AMASPU

Publicação Nº 1928864

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - AMASPU

Através do presente Termo, fica HOMOLOGADO o objeto constante do processo licitatório nº 001/2019 – modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2019.

Porto União SC, 14 de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU

Câmara Municipal

DECRETO Nº 253/2019

Publicação Nº 1929555

DECRETO Nº 653/2019

EMENTA: "Homologa o Termo Aditivo de prazo ao Termo de Convênio nº 2017TR001782 celebrado entre o Estado de Santa Catarina, através da Agência de Desenvolvimento Regional de Canoinhas, sub-rogada a ADR de Mafra, e a Prefeitura Municipal de Porto União".

A Câmara Municipal de Porto União, Santa Catarina, aprovou nos termos do artigo 39, inciso V, do Regimento Interno e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º - Fica homologado o Termo Aditivo de prazo ao Termo de Convênio nº 2017TR001782 celebrado entre o Estado de Santa Catarina, através da Agência de Desenvolvimento Regional de Canoinhas, sub-rogada a ADR de Mafra, e a Prefeitura Municipal de Porto União.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de novembro de 2018.

Porto União - SC, em 27 de fevereiro de 2019.

Carlos Roderlei Pinto	Sandro Luciano Calikoski
Presidente	Vice - Presidente
Luiz Alberto Pasqualin	Paulo Kovalski
1º Secretário	2º Secretário

DECRETO Nº 652/2019

Publicação Nº 1929526

DECRETO Nº 652/2019

EMENTA: "Homologa o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 828570/2016/MCidades/Caixa que entre si fazem a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Porto União".

A Câmara Municipal de Porto União, Santa Catarina, aprovou nos termos do artigo 39, inciso V, do Regimento Interno e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º - Fica homologado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 828570/2016/MCidades/Caixa que entre si fazem a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Porto União.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 2018.

Porto União - SC, em 27 de fevereiro de 2019.

Carlos Roderlei Pinto	Sandro Luciano Calikoski
Presidente	Vice - Presidente
Luiz Alberto Pasqualin	Paulo Kovalski
1º Secretário	2º Secretário

	Sandro Luciano Calikoski
	Vice - Presidente
	Paulo Kovalski
	2º Secretário

Pouso Redondo

Prefeitura

PROCESSO 25 2019 - PLACAS INOX

Publicação Nº 1929034

REPUBLICAÇÃO EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº25/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra republicado o Pregão Presencial de objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de placa de Inox espessura com no mínimo 0,8mm, estilo da arte fornecida pela prefeitura, e ainda fica alterada a data para abertura e julgamento das propostas e habilitação devido a não publicação do processo em tempo hábil para abertura na data marcada anteriormente, passando a ser dia 14 de março de 2019 as 09:00 horas. Maiores informações e o Edital Completo com as devidas alterações serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.

Pouso Redondo, 27 fevereiro de 2019.
Ruy Marcos Fritsche
Prefeito Municipal em Exercício

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 15/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1928582

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 02/2019
COMPRA DIRETA Nº 17/2019
CONTRATO Nº15/2019
CONTRATADO: CENTRO DE REABILITAÇÃO FAZENDA SÃO JORGE II
DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, POR MEIO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE PESSOAS DE AMBOS OS SEXOS, QUE OFEREÇAM ATENDIMENTO PARA INTERNAÇÕES: VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA, E COMPULSÓRIA, SRº ERALDO MELO PACHECO
DO VALOR: R$ 4.208,00
DA VIGENCIA: 14/02/2019 À 30/04/2019.

PRAIA GRANDE – SC, 14 DE Fevereiro de 2019
HENRIQUE MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Getúlio

Prefeitura

DECRETO Nº. 053/2019

Publicação Nº 1929802

DECRETO Nº. 053/2019
CRIA DESTINAÇÃO DE RECURSOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.247/18, de 27 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica criada e suplementada, por conta do superávit financeiro verificado no Exercício de 2018, a destinação de recursos sob a codificação 30000 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais), no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO	05.01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
FUNÇÃO	027	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	040	Desporto Amador
PROJETO	1024	Construção de Quadras Esportivas
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	30000	Recursos Ordinários 112.000,00
TOTAL		112.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 054/2019

Publicação Nº 1929807

DECRETO Nº. 054/2019
CRIA DESTINAÇÃO DE RECURSOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.247/18, de 27 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica criada e suplementada, por conta do superávit financeiro verificado no Exercício de 2018, a destinação de recursos sob a codificação 33301 – Transferências de Convênios da União - Saúde, no valor de R$ 99.840,00 (Noventa e nove mil, oitocentos e quarenta reais), no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	090	Saúde para todos
ATIVIDADE	2025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	33301	Transferências de Convênios da União – Saúde 99.840,00
TOTAL		99.840,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 055/2019

Publicação Nº 1929900

DECRETO Nº. 055/2019

CRIA DESTINAÇÃO DE RECURSOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.247/18, de 27 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica criada e suplementada, por conta do superávit financeiro verificado no Exercício de 2018, a destinação de recursos sob a codificação 30000 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais), no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO	06.01	Sec. de Obras e Serv. Urbanos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA	070	Transportes e Obras
PROJETO	1010	Reurbanização do Sistema Viário
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	30000	Recursos Ordinários 92.000,00
TOTAL		92.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

PORTARIA 159/2019

Publicação Nº 1929046

PORTARIA Nº. 159/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 03/2018

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e firmado no disposto da Lei Complementar Nº. 001/2002, Título VI, Capítulos I, II e III e em conformidade com a Lei orgânica do Município de Presidente Nereu, baixa a seguinte.

PORTARIA
Art. 1 – Fica prorrogado a partir desta data o prazo de 60 dias para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Nº 03/2018, conforme Parágrafo único do Art. 195 da Lei Complementar Nº 001/2002.

Art. 5 – Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, com efeitos retroativos a contar do dia 18/02/2019.

Presidente Nereu, 25 de Fevereiro de 2019.
ISAMAR DE MELO
Prefeito municipal

PORTARIA 160/2019

Publicação Nº 1929050

PORTARIA Nº. 160 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
DESIGNA SERVIDOR PARA OCUPAR INTERINEMANETE A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte
PORTARIA

Art. 1° - Designar o servidor EDSON SCHUTEL, DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS, nomeado pela Portaria Nº 134/2017, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, Exercendo cumulativamente as atribuições de ambos os Cargos.

Art. 2º. – Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, o nomeado continuara recebendo os vencimentos do cargo de DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS.

Art. 3º. – a Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 26 de Fevereiro de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 161/2019

Publicação Nº 1929056

PORTARIA N.º 161 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA
Art. 1º. - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde ao (a) Servidor (a) LAERCIO JONCK, Fiscal de Tributos, pelo período de ate 15 (quinze) dias, conforme atestado médico em anexo, sendo que após esse período o mesmo (a) será encaminhado (a) ao INSS.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, com efeitos retroativos a contar do dia 11/02/2019.

Presidente Nereu, 26 de Fevereiro de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 162/2019

Publicação Nº 1929060

PORTARIA Nº 162 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ISAMAR DE MELO, Prefeito em Exercício Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de duas atribuições, e de conformidade com a Lei Complementar n.° 11/2011, de 01 de Setembro de 2011, e suas alterações posteriores e, obedecendo ao que preceitua o Anexo III da mesma Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. – Designar o servidor CARLOS BRAND, concursado na Carreira de Gerente Administrativo, para exercer o atendimento e a manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural e Nota Fiscal de Produtor Rural, pelo período de 60 dias a contar do dia 11/02/2019 em substituição de licença para tratamento de saúde do servidor LAERCIO JONCK.

Art. 2.° - Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, com efeitos retroativos a contar do dia 11/02/2019.

Presidente Nereu, 26 de Fevereiro de 2019.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 163/2019

Publicação Nº 1929063

PORTARIA Nº. 163 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR(A) COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o Art. 68, inciso V e Art. 229 da Lei Complementar N° 001/2002 baixa a seguinte:

PORTARIA
Art. 1° - Fica exonerado (a) a partir desta data, o (a) servidor (a) ARVILINO MACHADO, ocupante do cargo efetivo de OPERÁRIO ESPECIALIZADO, por motivo de aposentadoria.

Art. 2.°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 27 de Fevereiro de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS BEM COMO DE OUTROS NÃO CONSTANTES NO ROL DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME CONCEITO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (LIVRO ABC NACIONAL DE TABELA DE PREÇOS AO GOVERNO) APLICADO EM PERCENTUAL DE DESCONTO

Publicação Nº 1929019

EDITAL DE PREGÃO N° 05/2019 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 156 de 21/02/2019 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão nº 05/2019, do tipo menor preço por LOTE, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto 8538/2015 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS BEM COMO DE OUTROS NÃO CONSTANTES NO ROL DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME CONCEITO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (LIVRO ABC NACIONAL DE TABELA DE PREÇOS AO GOVERNO) APLICADO EM PERCENTUAL DE DESCONTO

1.2. . 1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:
a) Data: 14 de março de 2019.
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) Setor de Licitações, localizado a Sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Leão Dehon, 50. Presidente Nereu -SC
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00 horas
e) Abertura do processo: dia 14 de MARÇO de 2019 as 09:15 horas

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:
1. III
2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 -P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 14 de MARÇO de 2019 às 9:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:
2. IV
3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 Procuração ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 4.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição).
3.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.
4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Poderão participar da presente licitação todas as empresas que encontrem-se até 50 km distantes da sede do Posto de Saúde de Presidente Nereu, a fim de facilitar a entrega para o munícipe paciente deste município.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
OBSERVAÇÃO: Os valores praticados devem obedecer a tabela do PMVG - Preço Máximo de Venda ao Governo - que é disponibilizada pela Secretaria Executiva da CMED no portal da ANVISA (www.anvisa.gov.br).

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:
I
5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item 1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.

5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2018 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.
5.1.6 Desconto mínimo na proposta será de 10%, da tabela de valores do livro A/Z.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO
VII
6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. (Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento).
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da Proposta.
6.1.13 Apresentação de Licença Sanitária Estadual ou Municipal, (Alvará de Saúde) em vigor
6.1.14 Comprovação de Autorização de funcionamento (AFE) expedida pela Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária, em nome do licitante que participada licitação.
6.1.15 Certificado de regularidade do Conselho regional de Farmácia, em vigor e com indicação do responsável técnico da empresa.
6.1.16 Certidão simplificada expedida pela junta comercial do estado.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

4. II
7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:
5. IX
8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de MAIOR DESCONTO POR LOTE e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de melhor proposta.
8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem percentuais iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos percentuais.
8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último percentual apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita MAIOR PERCENTUAL e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "7" deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará

na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:
6. X
9.1 No julgamento das propostas serão consideradas vencedoras as de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:XI
7. XI
10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios, na internet página do município portal da transparência no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.
12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro,

devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.6.1 e 11.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6.1 e 11.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.
12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO:XII
8. XII
13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: XIII
14 XIII
14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.
10 01 2022 3339 03009 1020000 XV - DO PAGAMENTO:
15 XIV
15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI - DO REAJUSTE:
16 XV
16.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:XVI
17 XVI
17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do MUNICÍPIO, se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA RESCISÃO:XVII
18 XVII
18.1. A rescisão do presente poderá ser:
18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;
18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:XVIII
19 II
19.1. A empresa vencedora obriga-se a:
19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que

a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.3 Entregar os objetos licitados de forma parcelada, de imediato, conforme necessidade dos pacientes requerentes mediante apresentação de autorização da Secretaria de Saúde Municipal, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.
19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
19.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
19.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
19.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
19.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
19.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo x – Termo Referência

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
XIX
20 XIX
20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item "16" deste edital.
20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA:XX
21 XX
21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
22 XXI
22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
23.5.1 Adiada a abertura da licitação;
23.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
XXII
23.6 Integram este Edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (Anexado no lado externo dos envelopes).
ANEXO II - Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (Anexado no lado externo dos envelopes)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (Anexado no lado externo dos envelopes).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (Anexado no lado externo dos envelopes)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO).
ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial (Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA).

23.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
23.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
23.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial

dos Municípios, na internet página do município no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

Presidente Nereu, 27 de fevereiro de 2019.

VALDEMAR PETRI
PREGOEIRO

BENITO BRAND
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____ e-mail: _____

Pessoa de contato: _____

CNPJ da empresa: _____

Nome completo de quem retirou o edital: _____

CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Que entre si fazem o Município de PRESIDENTE NEREU – SC, pessoa jurídica de direito publico interno, CNPJ 83.102.699/001-28, com sede na Praça Leão Dehon, em PRESIDENTE NEREU – SC, neste ato representado pelo gestor do fundo o Sr° Benito Brand, brasileiro, separado, no exercício do cargo de gestor, residente na rua s/n, PRESIDENTE NEREU – SC, inscrito no, de ora em diante denominado de contratante, e outro lado a empresa ..... , pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n° .... , com sede em .....Neste ato representado pelo sr° ..... , residente e domiciliado em ....., inscrita pelo C.P.F n° ..... , de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes clausulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS BEM COMO DE OUTROS NÃO CONSTANTES NO ROL DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME CONCEITO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (LIVRO ABC NACIONAL DE TABELA DE PREÇOS AO GOVERNO) APLICADO EM PERCENTUAL DE DESCONTO

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.
CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até PAGAMENTA A VSTA CONFORME APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO FISCAL

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.

b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES
Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de PREGÃO nº 05/2019 bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina,

com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu –sc ....de

Visto e aprovado pelo Assessor Jurídico

GESTOR DO FUNDO

FORNECEDORES

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA
1.3. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS BEM COMO DE OUTROS NÃO CONSTANTES NO ROL DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME CONCEITO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (LIVRO ABC NACIONAL DE TABELA DE PREÇOS AO GOVERNO) APLICADO EM PERCENTUAL DE DESCONTO

ITENS QTDADE UNID DESCRIÇÃO DO ITEM COT. MÁX

1	1>	UNI	1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS BEM COMO DE OUTROS NÃO CONSTANTES NO ROL DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME CONCEITO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (LIVRO ABC NACIONAL DE TABELA DE PREÇOS AO GOVERNO) MEDICAMENTOS ETICOS	75.000.00
2	1>	UNI	1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS BEM COMO DE OUTROS NÃO CONSTANTES NO ROL DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME CONCEITO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (LIVRO ABC NACIONAL DE TABELA DE PREÇOS AO GOVERNO) MEDICAMENTOS GENERICOS	60.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20...

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20...

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em _____ de _____ 20 .....

Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20...

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____ , em ____ de _____ 20....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

----------,----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa ..... (Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20 .....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa ..... , CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20...
PROPOSTA COMERCIAL
(de preferência em papel timbrado da Proponente)
NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA: _____Nº. _____ BAIRRO: _____
CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____ FONE: (_____)_____

1.4. Apresentamos nossa proposta para visando REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS BEM COMO DE OUTROS NÃO CONSTANTES NO ROL DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME CONCEITO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (LIVRO ABC NACIONAL DE TABELA DE PREÇOS AO GOVERNO) APLICADO EM PERCENTUAL DE DESCONTO para o Município de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20 ..... , acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

ITENS QTDADE UNID DESCRIÇÃO DO ITEM MARCA VL. UNIT.VL. TOTAL

1	1	UNI	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS BEM COMO DE OUTROS NÃO CONSTANTES NO ROL DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME CONCEITO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (LIVRO ABC NACIONAL DE TABELA DE PREÇOS AO GOVERNO) MEDICAMENTOS ETICOS
2	1>	UNI	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS BEM COMO DE OUTROS NÃO CONSTANTES NO ROL DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME CONCEITO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (LIVRO ABC NACIONAL DE TABELA DE PREÇOS A GOVERNO) MEDICAMENTOS GENERICOS

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Princesa

Prefeitura

DECRETO N° 62, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929450

DECRETO Nº. 62, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil real), destinado a acrescentar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNIDADE: 03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ./ATIV.: 04.122.0021.2.021– Manutenção das Atividades Administrativas

MODALIDADE:	(195) 4.4.90.00.0.3.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	1.000,00
FONTE DE RECURSO: 03.0000– Recurso Próprio				
TOTAL			R$	1.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 1.000,00 (Um mil real), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2018 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recurso acima citada.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Princesa/SC, 27 de Fevereiro de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

DECRETO N°. 60 DE 27.02.2019

Publicação Nº 1928693

DECRETO Nº. 60, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
Contrata Temporariamente Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº. 021 de 30 de Dezembro de 2014, Processo Seletivo n°. 02.2018 de 19 de Junho de 2018 homologados os resultados dos aprovados por meio do Decreto nº 307, de 25 de Setembro de 2018, Edital de Processo Seletivo Simplificado de 01.02.2019 homologados os resultados em 06.02.2019 e Edital de Chamada Pública n°. 01.2019 de 01.02.2019 e Ata n°. 13/2019.

CONSIDERANDO, o interesse público na manutenção dos serviços da Educação;
CONSIDERANDO, a previsão da Lei Federal 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
CONSIDERANDO, o número máximo de alunos permitido para cada Profissional da educação;
CONSIDERANDO, a proteção Constitucional dada a Educação e, que a oferta ou não oferta irregular do ensino implica em responsabilidade da autoridade municipal, nos termos do §2º, artigo 208 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos relativos à educação, bem como o cumprimento do calendário do ano letivo, sem prejuízo aos alunos.
CONSIDERANDO, o atestado de saúde da professora Vera L. V. Colombo para prover sua mãe, pelo período de 15 dias.

DECRETA
Art. 1º. Fica contratada, Kátia Sirlene Kuhn Dallo, brasileira, casada, residente e domiciliada na Linha Moquém, Município de Princesa, SC, portadora do CPF nº. 035.230.819-20, RG n°. 3.996.852, Processo Seletivo Simplificado n°. 01.2019, para atuar no cargo e função de Professor de Educação Infantil, turno matutino, turma Berçário I, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, assumindo a vaga a partir de 26 de Fevereiro de 2019 até perdurar a mesma. Vaga vinculada a Vera L. V. Colombo.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 26.02.2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em, 27 de Fevereiro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 27 de Fevereiro de 2019
Daiane Pagno

DECRETO N°. 61 DE 27.02.2019

Publicação Nº 1928845

DECRETO Nº. 61, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Contrata Temporariamente Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº. 021 de 30 de Dezembro de 2014, Processo Seletivo n°. 02.2018 de 19 de Junho de 2018 homologados os resultados dos aprovados por meio do Decreto nº 307, de 25 de Setembro de 2018, Edital de Processo Seletivo Simplificado de 01.02.2019 homologados os resultados em 06.02.2019 e Edital de Chamada Pública n°. 01.2019 de 01.02.2019 e Ata n°. 14/2019.

CONSIDERANDO, o interesse público na manutenção dos serviços da Educação;
CONSIDERANDO, a previsão da Lei Federal 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
CONSIDERANDO, o número máximo de alunos permitido para cada Profissional da educação;
CONSIDERANDO, a proteção Constitucional dada a Educação e, que a oferta ou não oferta irregular do ensino implica em responsabilidade da autoridade municipal, nos termos do §2º, artigo 208 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos relativos à educação, bem como o cumprimento do calendário do ano letivo, sem prejuízo aos alunos.

DECRETA

Art. 1º. Fica contratada, Ivanete da Silva, brasileira, convivente, residente e domiciliada na Rua Romilda Beckenkamp, n°. 175, Município de São José do Cedro, SC, portadora do CPF nº. 028.293.429-41, RG n°. 4.303.931, Processo Seletivo n°. 02.2018, para atuar no cargo e função de Professor de Educação Fundamental, turno vespertino, turma 3°. ano, aluno Bernardo Toigo Schimitt, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, assumindo a vaga a partir de 26 de Fevereiro de 2019 até perdurar a mesma.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 26.02.2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em, 27 de Fevereiro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 27 de Fevereiro de 2019
Daiane Pagno

Quilombo

PREFEITURA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL 22/2019

Publicação Nº 1929930

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
Processo Adm. Nº.: 22/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 22/2019
Tipo : Menor Preço/Por Lote
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASCALHAMENTO, CONFORME AUTORIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.666/2017.
Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 15/03/2019.
Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 15/03/2019.
A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br
QUILOMBO, 26 de Março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 043/2018 – DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1930488

DECRETO Nº 043/2018 – DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, NO ANO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei nº 2.744/2019 de 21 de fevereiro de 2019,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento do Município para o ano de 2019 no valor de R$ 296.027,72 (Duzentos e noventa e seis mil, vinte e sete reais e setenta e dois centavos), nos programas e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº. 2.734/2018 de 11 de dezembro de 2018, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Educação Infantil		365
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação	PRÉDIO ESCOLAR/FUNDAMENTAL		1.013
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 4.4.90	03.37 – Outras Transferências do FNDE	19.483,75
Valor Total R$:			19.483,75

Termo de Compromisso PAR204347/2013 FNDE/MEC-Quadra Escolar Coberta/Bairro Bela Vista.

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Educação Infantil		365
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação	PRÉDIO ESCOLAR/INFANTIL/PRÉ		1.011
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)

( )	Aplicação Direta – 4.4.90	03.37 – Outras Transferências do FNDE	2.035,12
Valor Total R$:			2.035,12

Termo de Compromisso PAC2 10026/2014 FNDE/MEC-CRECHE.

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		11
Unidade	DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES		02
Função	Transporte		26
Sub-função	Transporte Rodoviário		782
Programa	ACESSO PLENO		0026
Ação	PAVIMENTAÇÃO ESTRADAS/TRANSPORTES		1.051
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 4.4.90	03.64 – Transferências de Convênios-Estado=Outros	4.885,55
Valor Total R$:			4.885,55

Termo de convênio SC/RURAL SIE transferência nº.2017TR00066.

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		08
Unidade	FDO MUN DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-FMCA		03
Função	Assistência Social		08
Sub-função	Assistência a Criança e ao Adolescente		243
Programa	ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESC/PROGRAMAS SÓCIOS EDUCATIVOS		0019
Ação	AÇÕES SÓCIEDUCATIVAS CRIANÇAS E ADOL/FMCA		2.048
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 3.3.90	03.09 – FIA-Imposto de Renda	8.564,45
Valor Total R$:			8.564,45

Recursos do FIA-IR.

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		12
Unidade	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		01
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Serviços Urbanos		452
Programa	PROGRESSO URBANO		0027
Ação	MANUTENÇÃO DO TRÂNS. URBANO /SOSU		2.065
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 3.3.90	03.10 – Conv. Trânsito-Militar 03.11 – Conv. Trânsito-Civil 03.12 – Conv. Trânsito-Pref.	17.827,55 31.880,82 29.365,15
Valor Total R$:			79.073,52

Recursos de Multas de Trânsito.

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB		2.024
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 3.3.90	03.18 – Transferências do FUNDEB	152.186,87
Valor Total R$:			152.186,87

Recursos do FUNDEB.

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01
Função	Educação	12
Sub-função	Alimentação e Nutrição	306
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO	0008

Ação	ALIMENTAÇÃO/FUNDAMENTAL		2.022
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 3.3.90	03.37 – Outras Transferências do FNDE	950,60
Valor Total R$:			950,60

Recurso de Outras Transferências do FNDE/PNAE.

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação	TRANSPORTE ESCOLAR/FUNDAMENTAL		2.018
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 3.3.90	03.37 – Outras Transferências do FNDE 03.62 – Transf.de Convênios-Estado/Educação	5.939,21 18.134,25
Valor Total R$:			24.073,46

Recurso de Outras Transferências do FNDE/PNATE.

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		2.017
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 3.3.90 Aplicação Direta – 3.1.90	03.37 – Outras Transferências do FNDE 03.37 – Outras Transferências do FNDE	3.532,61 3.241,79
Valor Total R$:			6.774,40

Recurso de Outras Transferências do FNDE/PDDE.
Recurso de Outras Transferências do FNDE/MP 815.

Art.2º Os recursos para as aberturas dos créditos adicionais suplementares, de que trata o artigo anterior, serão provenientes do superávit ocorrido no exercício de 2018.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 25 de fevereiro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1
Registrada e Publicado
Em ___/___/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Bruna Pinheiro Chaise
Funcionária Designada

DECRETO Nº 044/2018 – DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1930491

DECRETO Nº 044/2018 – DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, NO ANO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei nº 2.745/2019 de 21 de fevereiro de 2019,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento do Município para o ano de 2019

no valor de R$ 2.803.843,34 (Dois milhões, oitocentos e três Duzentos e noventa e seis mil, vinte e sete reais e setenta e dois centavos), nos programas e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº. 2.734/2018 de 11 de dezembro de 2018, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		11.00
Unidade	DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES		11.02
Função	Transporte		26
Sub-função	Transporte Rodoviário		782
Programa	ACESSO PLENO		0026
Ação	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS/TRANSPORTES		1.051
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 4.4.90	01.34 – Transf.de Convênios-União-Outros	129.548,29
Valor Total R$:			129.548,29

Termo de convênio SC/RURAL SIE transferência nº.2017TR00066.

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		11.00
Unidade	DEPARTAMENTO DE OBRAS		11.01
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Infra-Estrutura Urbana		451
Programa	QUILOMBO MAIS OBRAS		0025
Ação	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS/SOSU		1.057
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta–4.4.90	01.34 – Transferências de Convênios-União--Outros	196.680,00
Valor Total R$:			196.680,00

Contrato de Repasse 848004/2017/MCIDADES/CAIXA-Pavimentação Asfáltica.

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURÍSMO		09
Unidade	DEPARTAMENTO DE TURÍSMO		02
Função	Comércio e Serviços		23
Sub-função	Turismo		695
Programa	DESENVOLVIMENTO DO TURÍSMO		0023
Ação	COMPLEXO TURÍSTICO/TURÍSMO		1.037
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 4.4.90	01.34 – Transf.de Convênios-União-Outros	423.481,09
Valor Total R$:			423.481,09

Contrato de Repasse 853965/2017/NTUR-CAIXA-Infraestrutura Turística

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES		06.00
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		06.01
Função	Educação		12
Sub-função	Educação Infantil		365
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação	PRÉDIO ESCOLAR/INFANTIL/PRÉ		1.011
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 4.4.90	01.37 – Outras Transferências do FNDE	169.115,94
Valor Total R$:			169.115,94

Termo de Compromisso PAC210026/2014FNDE/MEC-Creche Bairro Santa Inês.

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES		06.00
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		06.01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação	PRÉDIO ESCOLAR/FUNDAMENTAL		1.013
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 4.4.90	01.37 - Outras Transferências do FNDE	35.358,45
Valor Total R$:			35.358,45

Termo de Compromisso PAR32369/2014 FNDE/MEC-Salas de aula-L.ª Sachet.

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		12
Unidade	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		01
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Serviços Urbanos		452
Programa	PROGRESSO URBANO		0027
Ação	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS/SOSU		2.061
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 4.4.90	01.34 – Transf.de Convênios-União-Outros	1.752.159,57
Valor Total R$:			1.752.159,57

-Processo MI 59204.002280/2017-01 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional-Contenção de Água.

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		10
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		01
Função	Agricultura		20
Sub-função	Extensão Rural		606
Programa	AGRICULTURA:CAMINHO FORTE		0024
Ação	VEÍCULO/AGRICULTURA		1.041
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 4.4.90	01.34 – Transf.de Convênios-União-Outros	97.500,00
Valor Total R$:			97.500,00

-Contrato de Repasse 859740/20147/MA/CAIXA-Aquisição de veículo.

Art.2º Os recursos para as abertura dos créditos adicionais suplementares, de que trata o artigo anterior, serão dos excessos e/ou prováveis excessos de arrecadação de recursos vinculados.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 25 de fevereiro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1
Registrada e Publicado
Em ___/___/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Bruna Pinheiro Chaise
Funcionária Designada

DECRETO Nº 046/2019 – DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1930494

DECRETO Nº 046/2019 – DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2734/2018, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município para o ano de 2019 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2734/2018, de 11 de dezembro de 2018, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		11
Unidade	DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES		02
Função	Transporte		26
Sub-função	Transporte Rodoviário		782
Programa	ACESSO PLENO		0026
Projeto	PONTES NO INTERIOR/TRANSPORTES		1.050
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)

( )	Aplicação Direta – 4.4.90	0.3.00 – Recursos Ordinários	5.000,00
Valor Total R$:			5.000,00

Art.2º O recurso para a abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior, será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício de 2018, na DR 03.00.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 26 de fevereiro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrada e Publicado
Em ___/___/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Bruna Pinheiro Chaise
Funcionária Designada

Rancho Queimado

PREFEITURA

DECRETO 2461-2019 - PUBLICIDADE AOS SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS

Publicação Nº 1928939

DECRETO Nº 2461/2019

TORNA PÚBLICO OS SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS ATUALIZADOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO RANCHO QUEIMADO/SC CONFORME DISPÕE O ART. 96, §3º DA LEI COMPLEMENTAR 01/2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam atualizadas as tabelas salariais constantes no Anexo IX da Lei Complementar 01/2016 e anexo IX da Lei Complementar nº 02/2016, conforme Anexos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rancho Queimado, 26 de fevereiro de 2019.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

ANEXO IX - LEI COMPLEMENTAR 01/2016

TABELA ANO 2019 LEI COMPLEMENTAR 05 2018 4,05%

CARGOS INTEGRANTES DAS CATEGORIAS DE NÍVEL BÁSICO - ANB															
			REFERÊNCIAS												
CARGOS	CATEGORIA	CHS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
AGENTE DE SERVICOS GERAIS	ANB	40	1.348,10	1.375,07	1.402,57	1.430,62	1.459,23	1.488,42	1.518,19	1.548,55	1.579,52	1.611,11	1.643,33	1.676,20	1.709,72
AGENTE OPERACIONAL I	ANB	40	1.348,10	1.375,07	1.402,57	1.430,62	1.459,23	1.488,42	1.518,19	1.548,55	1.579,52	1.611,11	1.643,33	1.676,20	1.709,72
AGENTE OPERACIONAL II	ANB	40	1.482,00	1.511,64	1.541,87	1.572,71	1.604,16	1.636,25	1.668,97	1.702,35	1.736,40	1.771,13	1.806,55	1.842,68	1.879,53
AUXILIAR DE ODONTOLOGIA ESF	ANB	40	1.348,10	1.375,07	1.402,57	1.430,62	1.459,23	1.488,42	1.518,19	1.548,55	1.579,52	1.611,11	1.643,33	1.676,20	1.709,72
AUXILIAR ADMIN.E FINANCEIRO	ANB	40	1.752,08	1.787,12	1.822,86	1.859,32	1.896,51	1.934,44	1.973,13	2.012,59	2.052,84	2.093,90	2.135,77	2.178,49	2.222,06
MOTORISTA I	ANB	40	1.885,97	1.923,69	1.962,17	2.001,41	2.041,44	2.082,27	2.123,91	2.166,39	2.209,72	2.253,91	2.298,99	2.344,97	2.391,87
MOTORISTA II	ANB	40	2.021,01	2.061,43	2.102,66	2.144,72	2.187,61	2.231,36	2.275,99	2.321,51	2.367,94	2.415,30	2.463,60	2.512,88	2.563,13
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	ANB	40	1.885,97	1.923,69	1.962,17	2.001,41	2.041,44	2.082,27	2.123,91	2.166,39	2.209,72	2.253,91	2.298,99	2.344,97	2.391,87
OPERADOR DE MAQUINA I	ANB	40	1.885,97	1.923,69	1.962,17	2.001,41	2.041,44	2.082,27	2.123,91	2.166,39	2.209,72	2.253,91	2.298,99	2.344,97	2.391,87
OPERADOR DE MAQUINA II	ANB	40	2.021,01	2.061,43	2.102,66	2.144,72	2.187,61	2.231,36	2.275,99	2.321,51	2.367,94	2.415,30	2.463,60	2.512,88	2.563,13

TABELA ANO 2019 LEI COMPLEMENTAR 05 2018 4,05%

CARGOS INTEGRANTES DAS CATEGORIAS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO - ANI															
			REFERÊNCIAS												
CARGOS	CATEGORIA	CHS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
ASSIST ADMINISTRATIVO	ANI	40	2.560,03	2.611,23	2.663,45	2.716,72	2.771,05	2.826,48	2.883,01	2.940,67	2.999,48	3.059,47	3.120,66	3.183,07	3.246,73
FISCAL OBRAS,POST. E MEIO AMB.	ANI	40	2.964,00	3.023,28	3.083,75	3.145,42	3.208,33	3.272,50	3.337,95	3.404,70	3.472,80	3.542,25	3.613,10	3.685,36	3.759,07
FISCAL DE TRIB.MUNIC.	ANI	40	2.964,00	3.023,28	3.083,75	3.145,42	3.208,33	3.272,50	3.337,95	3.404,70	3.472,80	3.542,25	3.613,10	3.685,36	3.759,07
FISCAL DE VIG SANITARIA	ANI	40	2.156,05	2.199,17	2.243,16	2.288,02	2.333,78	2.380,46	2.428,07	2.476,63	2.526,16	2.576,68	2.628,22	2.680,78	2.734,40
TEC EM HIGIENE BUCAL	ANI	40	1.871,10	1.908,52	1.946,69	1.985,62	2.025,33	2.065,84	2.107,16	2.149,30	2.192,29	2.236,13	2.280,86	2.326,47	2.373,00
TEC EM CONTABILIDADE	ANI	40	2.357,47	2.404,62	2.452,71	2.501,76	2.551,80	2.602,83	2.654,89	2.707,99	2.762,15	2.817,39	2.873,74	2.931,21	2.989,84
TEC DE ENFERMAGEM	ANI	40	1.871,10	1.908,52	1.946,69	1.985,62	2.025,33	2.065,84	2.107,16	2.149,30	2.192,29	2.236,13	2.280,86	2.326,47	2.373,00
TEC DE ENFERMAGEM - ESF	ANI	40	1.871,10	1.908,52	1.946,69	1.985,62	2.025,33	2.065,84	2.107,16	2.149,30	2.192,29	2.236,13	2.280,86	2.326,47	2.373,00
TEC DE ENFERMAGEM - SAMU	ANI	40	1.871,10	1.908,52	1.946,69	1.985,62	2.025,33	2.065,84	2.107,16	2.149,30	2.192,29	2.236,13	2.280,86	2.326,47	2.373,00
MECANICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	ANB	40	2.674,09	2.727,57	2.782,12	2.837,76	2.894,51	2.952,41	3.011,46	3.071,68	3.133,11	3.195,78	3.259,70	3.324,89	3.391,38

TABELA ANO 2019 LEI COMPLEMENTAR 05 2018 4,05%

CARGOS INTEGRANTES DA CATEGORIA DE NÍVEL SUPERIOR - ANS																
CARGO	CHS	NÍVEL	TITULAÇÃO	REFERÊNCIAS												
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
ADVOGADO	20	I	GRADUAÇÃO	3702,14	3776,18	3851,70	3928,74	4007,31	4087,46	4169,21	4252,59	4337,65	4424,40	4512,89	4603,14	4695,21
		II	PÓS-GRAD.	3998,54	4078,51	4160,08	4243,28	4328,15	4414,71	4503,00	4593,06	4684,93	4778,62	4874,20	4971,68	5071,11
		III	MESTRADO	4257,17	4342,32	4429,16	4517,75	4608,10	4700,26	4794,27	4890,15	4987,96	5087,72	5189,47	5293,26	5399,13
ASSIST SOCIAL	20	I	GRADUAÇÃO	2111,42	2153,65	2196,72	2240,66	2285,47	2331,18	2377,80	2425,36	2473,87	2523,34	2573,81	2625,29	2677,79
		II	PÓS-GRAD.	2279,65	2325,24	2371,75	2419,18	2467,56	2516,92	2567,25	2618,60	2670,97	2724,39	2778,88	2834,46	2891,14
		III	MESTRADO	2428,42	2476,99	2526,53	2577,06	2628,60	2681,17	2734,80	2789,49	2845,28	2902,19	2960,23	3019,43	3079,82
ANALISTA DE PLAN URB E FISCAL	40	I	GRADUAÇÃO	4257,17	4342,32	4429,16	4517,75	4608,10	4700,26	4794,27	4890,15	4987,96	5087,72	5189,47	5293,26	5399,13
		II	PÓS-GRAD.	4598,20	4690,17	4783,97	4879,65	4977,24	5076,79	5178,33	5281,89	5387,53	5495,28	5605,19	5717,29	5831,64
		III	MESTRADO	4895,75	4993,66	5093,54	5195,41	5299,32	5405,30	5513,41	5623,68	5736,15	5850,87	5967,89	6087,25	6208,99
CONTADOR	40	I	GRADUAÇÃO	4257,17	4342,32	4429,16	4517,75	4608,10	4700,26	4794,27	4890,15	4987,96	5087,72	5189,47	5293,26	5399,13
		II	PÓS-GRAD.	4598,20	4690,17	4783,97	4879,65	4977,24	5076,79	5178,33	5281,89	5387,53	5495,28	5605,19	5717,29	5831,64
		III	MESTRADO	4895,75	4993,66	5093,54	5195,41	5299,32	5405,30	5513,41	5623,68	5736,15	5850,87	5967,89	6087,25	6208,99
ENFERMEIRO	40	I	GRADUAÇÃO	4016,85	4097,19	4179,13	4262,71	4347,97	4434,93	4523,62	4614,10	4706,38	4800,51	4896,52	4994,45	5094,34
		II	PÓS-GRAD.	4338,43	4425,19	4513,70	4603,97	4696,05	4789,97	4885,77	4983,49	5083,16	5184,82	5288,52	5394,29	5502,17
		III	MESTRADO	4619,95	4712,35	4806,59	4902,73	5000,78	5100,80	5202,81	5306,87	5413,01	5521,27	5631,69	5744,33	5859,21
ENFERMEIRO - ESF	40	I	GRADUAÇÃO	4016,85	4097,19	4179,13	4262,71	4347,97	4434,93	4523,62	4614,10	4706,38	4800,51	4896,52	4994,45	5094,34
		II	PÓS-GRAD.	4338,43	4425,19	4513,70	4603,97	4696,05	4789,97	4885,77	4983,49	5083,16	5184,82	5288,52	5394,29	5502,17
		III	MESTRADO	4619,95	4712,35	4806,59	4902,73	5000,78	5100,80	5202,81	5306,87	5413,01	5521,27	5631,69	5744,33	5859,21
ENGENHEIRO CIVIL	20	I	GRADUAÇÃO	3702,14	3776,18	3851,70	3928,74	4007,31	4087,46	4169,21	4252,59	4337,65	4424,40	4512,89	4603,14	4695,21
		II	PÓS-GRAD.	3998,54	4078,51	4160,08	4243,28	4328,15	4414,71	4503,00	4593,06	4684,93	4778,62	4874,20	4971,68	5071,11
		III	MESTRADO	4257,17	4342,32	4429,16	4517,75	4608,10	4700,26	4794,27	4890,15	4987,96	5087,72	5189,47	5293,26	5399,13
FARMACÊUTICO	20	I	GRADUAÇÃO	2111,42	2153,65	2196,72	2240,66	2285,47	2331,18	2377,80	2425,36	2473,87	2523,34	2573,81	2625,29	2677,79
		II	PÓS-GRAD.	2279,65	2325,24	2371,75	2419,18	2467,56	2516,92	2567,25	2618,60	2670,97	2724,39	2778,88	2834,46	2891,14
		III	MESTRADO	2428,42	2476,99	2526,53	2577,06	2628,60	2681,17	2734,80	2789,49	2845,28	2902,19	2960,23	3019,43	3079,82
FISIOTERAPEUTA	20	I	GRADUAÇÃO	2111,42	2153,65	2196,72	2240,66	2285,47	2331,18	2377,80	2425,36	2473,87	2523,34	2573,81	2625,29	2677,79
		II	PÓS-GRAD.	2279,65	2325,24	2371,75	2419,18	2467,56	2516,92	2567,25	2618,60	2670,97	2724,39	2778,88	2834,46	2891,14
		III	MESTRADO	2428,42	2476,99	2526,53	2577,06	2628,60	2681,17	2734,80	2789,49	2845,28	2902,19	2960,23	3019,43	3079,82
FONOAUDIOLOGO	20	I	GRADUAÇÃO	2111,42	2153,65	2196,72	2240,66	2285,47	2331,18	2377,80	2425,36	2473,87	2523,34	2573,81	2625,29	2677,79

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

		II	PÓS-GRAD.	2279,65	2325,24	2371,75	2419,18	2467,56	2516,92	2567,25	2618,60	2670,97	2724,39	2778,88	2834,46	2891,14
		III	MESTRADO	2428,42	2476,99	2526,53	2577,06	2628,60	2681,17	2734,80	2789,49	2845,28	2902,19	2960,23	3019,43	3079,82
MÉDICO GINECOLOGISTA	10	I	GRADUAÇÃO	4577,61	4669,16	4762,54	4857,79	4954,95	5054,05	5155,13	5258,23	5363,39	5470,66	5580,08	5691,68	5805,51
		II	PÓS-GRAD.	4943,81	5042,69	5143,54	5246,42	5351,34	5458,37	5567,54	5678,89	5792,47	5908,32	6026,48	6147,01	6269,95
		III	MESTRADO	5264,25	5369,53	5476,92	5586,46	5698,19	5812,15	5928,40	6046,96	6167,90	6291,26	6417,09	6545,43	6676,34
MÉDICO PEDIATRA	10	I	GRADUAÇÃO	4577,61	4669,16	4762,54	4857,79	4954,95	5054,05	5155,13	5258,23	5363,39	5470,66	5580,08	5691,68	5805,51
		I	PÓS-GRAD.	4943,81	5042,69	5143,54	5246,42	5351,34	5458,37	5567,54	5678,89	5792,47	5908,32	6026,48	6147,01	6269,95
		II	MESTRADO	5264,25	5369,53	5476,92	5586,46	5698,19	5812,15	5928,40	6046,96	6167,90	6291,26	6417,09	6545,43	6676,34
MEDICO	20	I	GRADUAÇÃO	6995,73	7135,64	7278,35	7423,92	7572,40	7723,85	7878,32	8035,89	8196,61	8360,54	8527,75	8698,31	8872,27
		II	PÓS-GRAD.	7555,34	7706,44	7860,57	8017,79	8178,14	8341,70	8508,54	8678,71	8852,28	9029,33	9209,92	9394,11	9582,00
		III	MESTRADO	8045,14	8206,04	8370,17	8537,57	8708,32	8882,49	9060,14	9241,34	9426,17	9614,69	9806,98	10003,12	10203,19
MEDICO - ESF	40	I	GRADUAÇÃO	15701,19	16015,21	16335,52	16662,23	16995,47	17335,38	17682,09	18035,73	18396,44	18764,37	19139,66	19522,45	19912,90
		II	PÓS-GRAD.	16957,74	17296,89	17642,83	17995,69	18355,60	18722,72	19097,17	19479,11	19868,70	20266,07	20671,39	21084,82	21506,51
		III	MESTRADO	18059,80	18420,99	18789,41	19165,20	19548,51	19939,48	20338,27	20745,03	21159,93	21583,13	22014,79	22455,09	22904,19
MEDICO VETERINARIO	20	I	GRADUAÇÃO	3702,14	3776,18	3851,70	3928,74	4007,31	4087,46	4169,21	4252,59	4337,65	4424,40	4512,89	4603,14	4695,21
		II	PÓS-GRAD.	3998,54	4078,51	4160,08	4243,28	4328,15	4414,71	4503,00	4593,06	4684,93	4778,62	4874,20	4971,68	5071,11
		III	MESTRADO	4257,17	4342,32	4429,16	4517,75	4608,10	4700,26	4794,27	4890,15	4987,96	5087,72	5189,47	5293,26	5399,13
NUTRICIONISTA	20	I	GRADUAÇÃO	2111,42	2153,65	2196,72	2240,66	2285,47	2331,18	2377,80	2425,36	2473,87	2523,34	2573,81	2625,29	2677,79
		II	PÓS-GRAD.	2279,65	2325,24	2371,75	2419,18	2467,56	2516,92	2567,25	2618,60	2670,97	2724,39	2778,88	2834,46	2891,14
		III	MESTRADO	2428,42	2476,99	2526,53	2577,06	2628,60	2681,17	2734,80	2789,49	2845,28	2902,19	2960,23	3019,43	3079,82
ODONTOLOGO	20	I	GRADUAÇÃO	4735,53	4830,24	4926,85	5025,39	5125,89	5228,41	5332,98	5439,64	5548,43	5659,40	5772,59	5888,04	6005,80
		II	PÓS-GRAD.	5115,47	5217,78	5322,14	5428,58	5537,15	5647,90	5760,85	5876,07	5993,59	6113,47	6235,73	6360,45	6487,66
		III	MESTRADO	5447,35	5556,30	5667,42	5780,77	5896,39	6014,32	6134,60	6257,29	6382,44	6510,09	6640,29	6773,10	6908,56
ODONTOLOGO - ESF	40	I	GRADUAÇÃO	9469,92	9659,32	9852,51	10049,56	10250,55	10455,56	10664,67	10877,96	11095,52	11317,43	11543,78	11774,66	12010,15
		II	PÓS-GRAD.	10227,52	10432,07	10640,71	10853,52	11070,59	11292,00	11517,84	11748,20	11983,16	12222,83	12467,28	12716,63	12970,96
		III	MESTRADO	10891,27	11109,09	11331,28	11557,90	11789,06	12024,84	12265,34	12510,64	12760,86	13016,07	13276,40	13541,92	13812,76
PSICOLOGO	20	I	GRADUAÇÃO	2111,42	2153,65	2196,72	2240,66	2285,47	2331,18	2377,80	2425,36	2473,87	2523,34	2573,81	2625,29	2677,79
		II	PÓS-GRAD.	2279,65	2325,24	2371,75	2419,18	2467,56	2516,92	2567,25	2618,60	2670,97	2724,39	2778,88	2834,46	2891,14
		III	MESTRADO	2428,42	2476,99	2526,53	2577,06	2628,60	2681,17	2734,80	2789,49	2845,28	2902,19	2960,23	3019,43	3079,82

ANEXO IX - LEI COMPLEMENTAR 02/2016

TABELA ANO 2019 LEI COMPLEMENTAR 05 2018 4,05%

CARGO*		REFERÊNCIAS									
20 HORAS	**NÍVEIS**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
GRADUAÇÃO	I	1.550,70	1.628,23	1.709,64	1.795,13	1.884,88	1.979,13	2.078,08	2.181,99	2.291,09	2.405,64
ESPECIALIZAÇÃO	II	1.746,68	1.834,01	1.925,71	2.022,00	2.123,10	2.229,25	2.340,71	2.457,75	2.580,64	2.709,67
MESTRADO	III	1.942,67	2.039,80	2.141,79	2.248,88	2.361,32	2.479,39	2.603,36	2.733,53	2.870,20	3.013,71
DOUTORADO	IV	2.138,65	2.245,58	2.357,86	2.475,75	2.599,54	2.729,51	2.865,99	3.009,29	3.159,75	3.317,74
40 HORAS		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
GRADUAÇÃO	I	3.101,40	3.256,47	3.419,29	3.590,25	3.769,77	3.958,26	4.156,17	4.363,98	4.582,18	4.811,28
ESPECIALIZAÇÃO	II	3.493,35	3.668,02	3.851,42	4.043,99	4.246,19	4.458,50	4.681,43	4.915,50	5.161,27	5.419,34
MESTRADO	III	3.885,33	4.079,60	4.283,58	4.497,76	4.722,65	4.958,78	5.206,72	5.467,06	5.740,41	6.027,43
DOUTORADO	IV	4.277,29	4.491,16	4.715,71	4.951,50	5.199,07	5.459,03	5.731,98	6.018,58	6.319,51	6.635,48
CARGO: PROFESSOR; PROF. DE ARTES; PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA; PROF. DE APOIO A ALUNOS COM DEFICIÊNCIA; PROF. DE INFORMÁTICA; PROF. DE LÍNGUA EST INGLÊS											

TABELA ANO 2019 LEI COMPLEMENTAR 05 2018 4,05%

ORIENTADOR EDUCACIONAL											
REFERÊNCIAS											
40 HORAS	**NÍVEIS**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
GRADUAÇÃO	I	3.101,40	3.256,47	3.419,29	3.590,25	3.769,77	3.958,26	4.156,17	4.363,98	4.582,18	4.811,28
ESPECIALIZAÇÃO	II	3.493,35	3.668,02	3.851,42	4.043,99	4.246,19	4.458,50	4.681,43	4.915,50	5.161,27	5.419,34
MESTRADO	III	3.885,33	4.079,60	4.283,58	4.497,76	4.722,65	4.958,78	5.206,72	5.467,06	5.740,41	6.027,43
DOUTORADO	IV	3.997,84	4.197,73	4.407,62	4.628,00	4.859,40	5.102,37	5.357,49	5.625,37	5.906,63	6.201,97

AUXILIAR DE ENSINO											
REFERÊNCIAS											
20 HORAS	**NÍVEIS**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
GRADUAÇÃO	I	1.229,44	1.290,91	1.355,45	1.423,22	1.494,39	1.569,11	1.647,57	1.729,94	1.816,44	1.907,26
ESPECIALIZAÇÃO	II	1.352,38	1.420,00	1.490,99	1.565,55	1.643,82	1.726,01	1.812,32	1.902,93	1.998,09	2.097,99
MESTRADO	III	1.487,61	1.562,00	1.640,10	1.722,10	1.808,21	1.898,62	1.993,55	2.093,23	2.197,89	2.307,79
DOUTORADO	IV	1.636,38	1.718,20	1.804,11	1.894,31	1.989,03	2.088,48	2.192,91	2.302,55	2.417,68	2.538,56

TABELA ANO 2019 LEI COMPLEMENTAR 05 2018 4,05%

AGENTE EDUCACIONAL - QUADRO SUPLEMENTAR											
REFERÊNCIAS											
40 HORAS		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
		1.348,10	1.415,51	1.486,29	1.560,60	1.638,63	1.720,56	1.806,59	1.896,92	1.991,76	2.091,35

AGENTE EDUCACIONAL - QUADRO PERMANENTE											
REFERÊNCIAS											
40 HORAS	**NÍVEIS**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
ENS.FUNDAM.	I	1.348,10	1.415,51	1.486,29	1.560,60	1.638,63	1.720,56	1.806,59	1.896,92	1.991,76	2.091,35
ENS.MÉDIO	II	1.482,92	1.557,06	1.634,91	1.716,66	1.802,49	1.892,62	1.987,25	2.086,61	2.190,94	2.300,49
GRADUAÇÃO	III	1.646,04	1.728,34	1.814,75	1.905,49	2.000,77	2.100,81	2.205,85	2.316,14	2.431,94	2.553,54

AUXILIAR DE ESCOLA											
REFERÊNCIAS											
30 HORAS	**NÍVEIS**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
ENS.MÉDIO	I	1.604,45	1.684,67	1.768,91	1.857,35	1.950,22	2.047,74	2.150,12	2.257,62	2.370,51	2.489,03
GRADUAÇÃO	II	1.764,69	1.853,14	1.945,80	2.043,08	2.145,24	2.252,51	2.365,13	2.483,38	2.607,56	2.737,93

MONITOR - QUADRO PERMANENTE											
REFERÊNCIAS											
40 HORAS	**NÍVEIS**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
ENS.MÉDIO	I	1.348,10	1.415,51	1.486,29	1.560,60	1.638,63	1.720,56	1.806,59	1.896,92	1.991,76	2.091,35
GRADUAÇÃO	II	1.482,91	1.557,06	1.634,91	1.716,65	1.802,49	1.892,61	1.987,24	2.086,60	2.190,93	2.300,48

ANEXO III - LEI COMPLEMENTAR 01/2016

TABELA ANO 2019 LEI COMPLEMENTAR 05 2018 4,05%

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

DENOMINAÇÃO	SUBSÍDIO
Secretário de Administração e Finanças	4.813,35
Secretário de Saúde	4.813,35
Secretário de Obras, Estradas e Serviços Urbanos	4.813,35
Secretário de Administração Distrital	4.813,35
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	4.813,35
Secretário de Turismo e Cultura	4.813,35
Secretário de Defesa Civil e Projetos Governamentais	4.813,35
Secretário de Educação	4.813,35
Secretário de Desenvolvimento de Mato Francês	4.813,35
Secretário de Esporte	4.813,35
Secretário de Transportes e Manutenção de Frota	4.813,35

AGENTES POLÍTICOS

DENOMINAÇÃO	SUBSÍDIO
PREFEITO	14.974,88
VICE-PREFEITO	8.984,93

TABELA ANO 2019 LEI COMPLEMENTAR 05 2018 4,05%

CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
CHEFE DE GABINETE	CC-1
ASSESSOR DE GABINETE	CC-1
ASSESSOR JURÍDICO	6.767,73
DIRETOR DE CONTROLE INTERNO	CC-1
COORDENADOR DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	CC-1
DIRETOR DE TURISMO	CC-3
DIRETOR DE CULTURA	CC-3
DIRETOR DE DESPORTO	CC-1
DIRETOR DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	CC-1
DIRETOR DE SAÚDE SEDE	CC-1
DIRETOR DE SAÚDE DE TAQUARAS	CC-2
ASSESSOR AGROPECUÁRIO	CC-2
COORDENADOR DA COMPDEC	CC-2
DIRETOR DE DEPARTAMENTO PESSOAL	CC-1
DIRETOR DE COMPRAS	CC-1
DIRETOR DE PATRIMÔNIO	CC-1
DIRETOR DE SISTEMA DE CONTROLE E NOTAS DE PRODUTOR	CC-1
DIRETOR DE TRIBUTOS	CC-1
DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-1
DIRETOR DE PROTOCOLO	CC-1
DIRETOR DE LICITAÇÃO	CC-2
DIRETOR DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	CC-2
ASSESSOR DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	CC-4
CONSELHO TUTELAR	CC-4

CÓDIGO DO VENCIMENTO	VALOR
CC-1	2.941,49
CC-2	1.925,34
CC-3	1.390,52
CC-4	PISO MUNICIPAL*
*PISO MUNICIPAL R$ 1.348,10	

PORTARIA 069-2019 CONCEDE COMPL FERIAS DANIEL MULBERSTEDT

Publicação Nº 1928868

PORTARIANº 069/2019
CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DE FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER complementação de férias ao servidor DANIEL MULBERSTEDT, a partir de 26 de fevereiro a 15 de março de 2019, pelo período aquisitivo 2018/2019.

Rancho Queimado, em 26 de fevereiro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 070-2019 CONCEDE QUINQUENIO NIVALDO F FLORIANO

Publicação Nº 1928869

PORTARIA Nº 070/2019
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço (qüinqüênio) na ordem de 03% (três por cento) do vencimento, referente ao período de fevereiro de 2014 a fevereiro de 2019, ao servidor NIVALDO FERNANDES FLORIANO, matrícula 118.

Rancho Queimado, em 26 de fevereiro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

PROCESSO LICITATORIO 09 2019

Publicação Nº 1930000

PROCESSO LICITATORIO NR 09/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL NR 07/2019
A Prefeitura Municipal de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado certame licitatório na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de calcário a granel, compreendendo o trecho entre os municípios de Botuverá/SC a Rio do Campo/SC. Estando marcado o prazo máximo para entrega dos envelopes documentos e propostas para dia 18 de março de 2019, até as 09h00min, iniciando-se o julgamento da habilitação e proposta na mesma data, às 09h05min, na sede administrativa do município, sita na Rua 29 de Dezembro, n° 70, Centro, Rio do Campo - SC, sendo o certame regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 1.948 de 31/01/2005. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net. Rio do Campo, 27 de fevereiro de 2019. Rodrigo Preis – Prefeito Municipal

Rio do Oeste

Prefeitura

PORTARIA 8258

Publicação Nº 1928749

PORTARIA Nº 8258 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019
"NOMEIA CARINA WISNIESKI PARA O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 1720/2007 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear CARINA WISNIESKI, CPF 012.097.479-79, para o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – DAS 2, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a partir de 22 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 22 de fevereiro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

CIENTE
CARINA WISNIESKI

PORTARIA 8259

Publicação Nº 1928751

PORTARIA Nº 8259 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
"APROVA SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio do Oeste,

CONSIDERANDO relatório da comissão municipal de avaliação de desempenho,

RESOLVE:
Art. 1º APROVA no estágio probatório, o servidor MOACIR JOSÉ PESSATTI, matrícula 5991-00, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas e Veículos, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, tornando-se estável no serviço público deste município, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Rio do Oeste, 26 de fevereiro de 2019
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

CIENTE:
MOACIR JOSÉ PESSATTI

PORTARIA 8260

Publicação Nº 1928754

PORTARIA Nº 8260 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
"Concede Progressão Funcional por Desempenho"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Título V da Lei 1720/2007,

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente,

RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor ANTONIO CESAR PADILHA, matrícula 42072-02, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Agrônomo, Progressão Funcional por Desempenho, para a Referência 007 do Nível de Vencimento X.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Rio do Oeste, 26 de fevereiro de 2019
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 8261

Publicação Nº 1928755

PORTARIA Nº 8261 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
"Concede Progressão Funcional por Desempenho"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Título V da Lei 1720/2007,

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente,

RESOLVE
Art. 1º Conceder a servidora IVONETE HELLMANN MUELLER, matrícula 66265-00, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Progressão Funcional por Desempenho, para a Referência 005 do Nível de Vencimento II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Rio do Oeste, 26 de fevereiro de 2019
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 8262

Publicação Nº 1928757

PORTARIA Nº 8262 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
"Concede Vantagem Pessoal a Servidor"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 34 da Lei nº 1720/2007 e suas alterações,

CONSIDERANDO histórico escolar que comprova escolaridade superior a exigida no cargo,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER vantagem pessoal de 20% do valor de seu vencimento ao servidor MOACIR JOSÉ PESSATTI, matrícula 5991-00, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas e Veículos, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio do Oeste, 26 de fevereiro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

CIENTE:
MOACIR JOSÉ PESSATTI

PORTARIA 8263

Publicação Nº 1928760

PORTARIA Nº 8263 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

"EXONERA SERVIDORA A PEDIDO"
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º EXONERAR a pedido a servidora CLEISE MORAES, matrícula 52329-00, do emprego público de Agente Comunitária de Saúde, a partir de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra vigor a partir da data de sua assinatura.

Rio do Oeste, 26 de fevereiro de 2019
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

CIENTE:
CLEISE MORAES

PORTARIA 8264

Publicação Nº 1928762

PORTARIA Nº 8264 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
"Incorpora Função Executiva de Confiança"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Complementar nº 21 de 21 de dezembro de 2006, Art 99, Lei 1720 de 30 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. INCORPORAR Função Executiva de Confiança (FEC-6) de 50%, ao servidor ADEMIR GIACOMOZZI, matrícula 4073-02, ocupante do cargo efetivo de Guarda do Patrimônio Público.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 26 de fevereiro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Finanças

CIENTE:
ADEMIR GIACOMOZZI

PORTARIA 8265

Publicação Nº 1928764

PORTARIA Nº 8265 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019
"NOMEAR TEREZINHA MARIA GIRARDI ROSSA
PARA O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1720/2007 e suas alterações

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR TEREZINHA MARIA GIRARDI ROSSA, para exercer o Cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível DAS-2, Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio do Oeste, 27 de fevereiro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

CIENTE:
TEREZINHA MARIA GIRARDI ROSSA

PROCESSO 027/2019 - DISPENSA INFORMATIVO DOS ATOS

Publicação Nº 1929129

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE / SC – DISPENSA N° 006/2019 – PROCESSO N° 026/2019. O Prefeito de Rio do Oeste/SC Torna Público a presente dispensa de Licitação, tendo por Objeto a contratação de empresa para a divulgação dos atos do poder público e de interesse da população. CONTRATADA: RSTV LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.057.453/0001-66. VALOR GLOBAL: R$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais). Fundamento jurídico: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações. Dotação orçamentária: 02.201.2003.33903969.01000001 – orçamento de 2019. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de compras e licitações da prefeitura, com sede a rua paulo sardagna, nº 797 – bela vista ou pelo fone/fax (47) 3543.0261.

Rio do Oeste/SC, 27 de fevereiro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
PREFEITO

Câmara Municipal

DECRETO N°204/2019

Publicação Nº 1928812

DECRETO LEGISLATIVO N° 204/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
DECLARA PONTO FACULTATIVO E TRANSFERE A DATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO OESTE.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Rio do Oeste, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1° Fica declarado ponto facultativo no dia 04 (quatro) de março de 2019 (segunda-feira), para o funcionalismo da câmara municipal de Rio do Oeste, em razão do feriado nacional de carnaval do dia 05 (cinco) de março de 2019 (terça-feira).

Art. 2° Fica transferida a Sessão Ordinária do dia 05 (cinco) de março de 2019 (terça-feira) para o dia 06 (seis) de março de 2019 (quarta-feira), a ser iniciada às 19 horas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 26 de fevereiro de 2019.
VALÍRIO HAVERROTH
Presidente

BALANÇO_2018_ANX1

Publicação Nº 1928712

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2

Unidade Gestora: (1867 / Câmara Municipal de Rio do Oeste)

Competência: 2018

Código	Especificação	Elemento	Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			742.785,93
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			620.379,06
3.1.90.00	Aplicações Diretas		620.379,06	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	507.845,06		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	105.859,96		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.674,04		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			122.406,87
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		23.760,00	
3.3.50.41	Contribuições	23.760,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		98.646,87	
3.3.90.14	Diárias Civil	25.560,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	8.458,25		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.107,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	4.959,09		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	360,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	1.575,82		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	14.817,49		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	35.213,79		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	114,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.481,43		
4.0.00.00	Despesas de Capital			7.268,00
4.4.00.00	Investimentos			7.268,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		7.268,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.268,00		
	Total Geral			750.053,93

BALANÇO_2018_ANX10

Publicação Nº 1928766

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Unidade Gestora: (1867 / Câmara Municipal de Rio do Oeste)

Competência: 2018

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Totais			0,00	0,00

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Unidade Gestora: (1867 / Câmara Municipal de Rio do Oeste)

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
01001	Camara Municipal de Vereadores	948.000,00	0,00	948.000,00	750.053,93	197.946,07
01001.01	Legislativa	948.000,00	0,00	948.000,00	750.053,93	197.946,07
01001.01.031	Ação Legislativa	948.000,00	0,00	948.000,00	750.053,93	197.946,07
01001.01.031.02.002001	Manutenção das Atividades Legislativas	936.000,00	0,00	936.000,00	743.817,33	192.182,67
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	705.400,00	0,00	705.400,00	620.379,06	85.020,94
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				507.845,06	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				472.777,83	
3.1.90.11.43	13º salário				16.659,49	
3.1.90.11.44	férias - abono pecuniário				3.749,32	
3.1.90.11.46	férias - pagamento antecipado				14.658,42	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				105.859,96	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				105.859,96	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				6.674,04	
3.1.90.94.07	indenização por demissão de servidor ou empregado				6.674,04	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	30.000,00	0,00	30.000,00	23.760,00	6.240,00
3.3.50.41.00	Contribuições				23.760,00	
3.3.50.41.02	despesa com manutenção de outras entidades de direito privado				23.760,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	153.000,00	0,00	153.000,00	92.410,27	60.589,73
3.3.90.14.00	Diárias Civil				25.560,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				25.560,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				7.033,25	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				430,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				3.312,62	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				100,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				808,94	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				833,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				1.375,39	

DOM/SC Assinado Digitalmente

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Unidade Gestora: (1867 / Câmara Municipal de Rio do Oeste)

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				90,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				25,50	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				57,80	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.663,00	
3.3.90.31.05	ordens honoríficas				639,00	
3.3.90.31.99	outras premiações				1.024,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				3.759,09	
3.3.90.33.01	passagens para o país				3.759,09	
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria				360,00	
3.3.90.35.01	assessoria e consultoria técnica ou jurídica				360,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				570,00	
3.3.90.36.27	serviços de comunicação em geral				570,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				12.655,71	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				375,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				160,00	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				1.085,00	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				251,75	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				4.700,00	
3.3.90.39.59	serviços de áudio, vídeo e foto				575,00	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				5.508,96	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				35.213,79	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				17.044,56	
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados				15.600,00	
3.3.90.40.05	Serviços de Telefonia Fixa d Móvel (Quando Integrarem Pacote de Comunicação de Dados)				2.444,23	
3.3.90.40.09	Manutenção e Conservação de Equipamentos de Tic				125,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				114,00	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				114,00	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Unidade Gestora: (1867 / Câmara Municipal de Rio do Oeste)

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				5.481,43	
3.3.90.93.04	indenização de transporte				5.481,43	
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid	12.600,00	0,00	12.600,00	0,00	12.600,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	35.000,00	0,00	35.000,00	7.268,00	27.732,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				7.268,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				6.788,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				480,00	
01001.01.031.02.002002	Atividades do Vereador Mirim	12.000,00	0,00	12.000,00	6.236,60	5.763,40
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	12.000,00	0,00	12.000,00	6.236,60	5.763,40
3.3.90.30.00	Material de Consumo				1.425,00	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				450,00	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				975,00	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				444,00	
3.3.90.31.99	outras premiações				444,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				1.200,00	
3.3.90.33.05	locação de veículo para locomoção - pessoa jurídica				1.200,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				1.005,82	
3.3.90.36.96	outros serviços de terceiros – pessoa fisica – pagto antecipado				1.005,82	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				2.161,78	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				1.541,78	
3.3.90.39.59	serviços de áudio, vídeo e foto				620,00	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				0,00	
3.3.90.93.04	indenização de transporte				0,00	
	Total da Unidade Gestora	948.000,00	0,00	948.000,00	750.053,93	197.946,07
	Total Geral	948.000,00	0,00	948.000,00	750.053,93	197.946,07

www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANÇO_2018_ANX12

Publicação Nº 1928772

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Unidade Gestora: (1867 / Câmara Municipal de Rio do Oeste)
Competência: 06/2018

	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d)=(c-b)
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI = IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VII)			750.053,93	750.053,93
TOTAL (VIII = VI + VII)	0,00	0,00	750.053,93	750.053,93
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro		0,00		
Reabertura de créditos adicionais		0,00		

e-Sfinge Web - Gerado em: 18/02/2019 - 19:29 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Unidade Gestora: (1867 / Câmara Municipal de Rio do Oeste)

Competência: 06/2018

	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo da Dotação
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j) = (f-g)
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	948.000,00	948.000,00	750.053,93	750.053,93	750.053,93	197.946,07
Despesas Correntes (IX)	913.000,00	913.000,00	742.785,93	742.785,93	742.785,93	170.214,07
Pessoal e Encargos Sociais	705.400,00	705.400,00	620.379,06	620.379,06	620.379,06	85.020,94
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	207.600,00	207.600,00	122.406,87	122.406,87	122.406,87	85.193,13
Despesas de Capital (X)	35.000,00	35.000,00	7.268,00	7.268,00	7.268,00	27.732,00
Investimentos	35.000,00	35.000,00	7.268,00	7.268,00	7.268,00	27.732,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida(*)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XI)	0,00	0,00				0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	948.000,00	948.000,00	750.053,93	750.053,93	750.053,93	197.946,07
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV = XIII + XIV)	948.000,00	948.000,00	750.053,93	750.053,93	750.053,93	197.946,07
Reserva do RPPS	0,00	0,00				0,00

(*) Incluída a Amortização da Dívida/Refinanciamento

e-Sfinge Web - Gerado em: 18/02/2019 - 19:29 2

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO

Unidade Gestora: (1867 / Câmara Municipal de Rio do Oeste)
Competência: 06/2018

	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

e-Sfinge Web - Gerado em: 18/02/2019 - 19:29 3

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Unidade Gestora: (1867 / Câmara Municipal de Rio do Oeste)
Competência: 06/2018

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-c-e)
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

e-Sfinge Web - Gerado em: 18/02/2019 - 19:29 4

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Unidade Gestora: (1867 / Câmara Municipal de Rio do Oeste)
Competência: 06/2018

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

e-Sfinge Web - Gerado em: 18/02/2019 - 19:29

BALANÇO_2018_ANX13

Publicação Nº 1928774

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Unidade Gestora: (1867 / Câmara Municipal de Rio do Oeste)
Competência: 06/2018

	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d)=(c-b)
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI = IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VII)			750.053,93	750.053,93
TOTAL (VIII = VI + VII)	0,00	0,00	750.053,93	750.053,93
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro		0,00		
Reabertura de créditos adicionais		0,00		

e-Sfinge Web - Gerado em: 18/02/2019 - 19:29 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Unidade Gestora: (1867 / Câmara Municipal de Rio do Oeste)

Competência: 06/2018

	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo da Dotação
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j) = (f-g)
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	948.000,00	948.000,00	750.053,93	750.053,93	750.053,93	197.946,07
Despesas Correntes (IX)	913.000,00	913.000,00	742.785,93	742.785,93	742.785,93	170.214,07
Pessoal e Encargos Sociais	705.400,00	705.400,00	620.379,06	620.379,06	620.379,06	85.020,94
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	207.600,00	207.600,00	122.406,87	122.406,87	122.406,87	85.193,13
Despesas de Capital (X)	35.000,00	35.000,00	7.268,00	7.268,00	7.268,00	27.732,00
Investimentos	35.000,00	35.000,00	7.268,00	7.268,00	7.268,00	27.732,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida(*)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XI)	0,00	0,00				0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	948.000,00	948.000,00	750.053,93	750.053,93	750.053,93	197.946,07
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV = XIII + XIV)	948.000,00	948.000,00	750.053,93	750.053,93	750.053,93	197.946,07
Reserva do RPPS	0,00	0,00				0,00

(*) Incluída a Amortização da Dívida/Refinanciamento

e-Sfinge Web - Gerado em: 18/02/2019 - 19:29 2

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO

Unidade Gestora: (1867 / Câmara Municipal de Rio do Oeste)
Competência: 06/2018

	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

e-Sfinge Web - Gerado em: 18/02/2019 - 19:29 3

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Unidade Gestora: (1867 / Câmara Municipal de Rio do Oeste)
Competência: 06/2018

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-c-e)
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

e-Sfinge Web - Gerado em: 18/02/2019 - 19:29 4

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Unidade Gestora: (1867 / Câmara Municipal de Rio do Oeste)
Competência: 06/2018

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

e-Sfinge Web - Gerado em: 18/02/2019 - 19:29

BALANÇO_2018_ANX14

Publicação Nº 1928780

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Unidade Gestora: (1867 / Câmara Municipal de Rio do Oeste)

Competência: 06/2018

ATIVO	Exercício Atual	Exercicio Anterior
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Títulos e valores mobiliários	0,00	0,00
Investimento do RPPS	0,00	0,00
Aplicações em segmentos de Imóveis	0,00	0,00
(-) Ajustes de Perdas e Investimentos de aplicações temporários	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda	0,00	0,00
Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	**0,00**	**0,00**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Unidade Gestora: (1867 / Câmara Municipal de Rio do Oeste)

Competência: 06/2018

(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Participação Permanente	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
(-) Depreciação acumulada de Investimentos	0,00	0,00
(-) Redução do Valor Recuperável de Propriedade para Investimento	0,00	0,00
Investimento do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento - Demais	0,00	0,00
Imobilizado	109.906,75	106.451,90
Bens Móveis	136.126,57	128.858,57
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis)	-26.219,82	-22.406,67
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	**109.906,75**	**106.451,90**
TOTAL DO ATIVO	**109.906,75**	**106.451,90**

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Unidade Gestora: (1867 / Câmara Municipal de Rio do Oeste)

Competência: 06/2018

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercicio Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Total do Passivo Circulante	**0,00**	**0,00**
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões Matemáticas Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
TOTAL DO PASSIVO	**0,00**	**0,00**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Unidade Gestora: (1867 / Câmara Municipal de Rio do Oeste)

Competência: 06/2018

Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	109.906,75	106.451,90
Resultado do Exercício	3.454,85	-955,33
Resultado de Exercícios Anteriores	106.451,90	107.407,23
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	**109.906,75**	**106.451,90**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**109.906,75**	**106.451,90**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Unidade Gestora: (1867 / Câmara Municipal de Rio do Oeste)

Competência: 06/2018

	Exercício Atual	Exercicio Anterior
ATIVO (I)		
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	109.906,75	106.451,90
Total do Ativo	**109.906,75**	**106.451,90**
PASSIVO (II)		
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
Total do Passivo	**0,00**	**0,00**
SALDO PATRIMONIAL(III) = (I - II)	**109.906,75**	**106.451,90**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Unidade Gestora: (1867 / Câmara Municipal de Rio do Oeste)

Competência: 06/2018

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Exercício Atual	Exercicio Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Exercício Atual	Exercicio Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**0,00**	**0,00**

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Unidade Gestora: (1867 / Câmara Municipal de Rio do Oeste)

Competência: 06/2018

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	**0,00**	**0,00**

BALANÇO_2018_ANX15

Publicação Nº 1928781

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Unidade Gestora: (1867 / Câmara Municipal de Rio do Oeste)

Competência: 06/2018

	Exercício Atual	Exercicio Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**0,00**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**948.000,00**	**864.000,00**
Transferências Intragovernamentais	948.000,00	864.000,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução orçamentária delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências Delegadas Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**0,00**	**0,00**

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Unidade Gestora: (1867 / Câmara Municipal de Rio do Oeste)

Competência: 06/2018

Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00
Reversão da Redução do Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**0,00**	**0,00**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**948.000,00**	**864.000,00**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**620.379,06**	**628.858,32**
Remuneração a Pessoal	507.845,06	514.636,02
Encargos Patronais	105.859,96	114.222,30
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	6.674,04	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**94.757,59**	**143.033,30**
Uso de Material de Consumo	8.458,25	11.914,33
Serviços	82.486,19	126.523,64
Depreciação, Amortização e Exaustão	3.813,15	4.595,33
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Unidade Gestora: (1867 / Câmara Municipal de Rio do Oeste)

Competência: 06/2018

Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**221.706,07**	**81.349,60**
Transferências Intragovernamentais	197.946,07	53.689,60
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências às Instituições Privadas	23.760,00	27.660,00
Transferências às Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências aos Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**0,00**	**0,00**
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	**114,00**	**114,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	114,00	114,00
Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**7.588,43**	**11.600,11**
Premiações	2.107,00	1.945,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Unidade Gestora: (1867 / Câmara Municipal de Rio do Oeste)

Competência: 06/2018

Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	5.481,43	9.655,11
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**944.545,15**	**864.955,33**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I -II)	**3.454,85**	**-955,33**

BALANÇO_2018_ANX2

Publicação Nº 1928719

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas

Administração Direta, Indireta ou Fundacional - Anexo 2

Unidade Gestora: (1867 / Câmara Municipal de Rio do Oeste)

Competência: 2018

Unidade Orçamentária: 1001 - Camara Municipal de Vereadores

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			742.785,93
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			620.379,06
3.1.90.00	Aplicações Diretas		620.379,06	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	507.845,06		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	105.859,96		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.674,04		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			122.406,87
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		23.760,00	
3.3.50.41	Contribuições	23.760,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		98.646,87	
3.3.90.14	Diárias Civil	25.560,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	8.458,25		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.107,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	4.959,09		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	360,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	1.575,82		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	14.817,49		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	35.213,79		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	114,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.481,43		
4.0.00.00	Despesas de Capital			7.268,00
4.4.00.00	Investimentos			7.268,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		7.268,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.268,00		
	Total Unidade Orçamentária			750.053,93

Programa de Trabalho por Órgao e Unidade Orçamentária - Anexo 06

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Unidade Gestora: (1867 / Câmara Municipal de Rio do Oeste)

Competência: 2018

Unidade Orçamentária: 01001 Camara Municipal de Vereadores

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa	0,00	0,00	750.053,93	750.053,93
1.031	Ação Legislativa	0,00	0,00	750.053,93	750.053,93
01.031.0101	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	0,00	0,00	743.817,33	743.817,33
01.031.0101.02.002001	Manutenção das Atividades Legislativas	0,00	0,00	743.817,33	743.817,33
01.031.0102	VEREADOR MIRIM	0,00	0,00	6.236,60	6.236,60
01.031.0102.02.002002	Atividades do Vereador Mirim	0,00	0,00	6.236,60	6.236,60
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	750.053,93	750.053,93
	Total da Unidade Gestora	0,00	0,00	750.053,93	750.053,93
	Total Geral	0,00	0,00	750.053,93	750.053,93

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Unidade Gestora: (1867 / Câmara Municipal de Rio do Oeste)

Competência: 2018

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	0,00	750.053,93	750.053,93
01.031	Ação Legislativa	0,00	0,00	750.053,93	750.053,93
01.031.0101	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	0,00	0,00	743.817,33	743.817,33
01.031.0101.02.002001	Manutenção das Atividades Legislativas	0,00	0,00	743.817,33	743.817,33
01.031.0102	VEREADOR MIRIM	0,00	0,00	6.236,60	6.236,60
01.031.0102.02.002002	Atividades do Vereador Mirim	0,00	0,00	6.236,60	6.236,60
	Total Geral	0,00	0,00	750.053,93	750.053,93

BALANÇO_2018_ANX8

Publicação Nº 1928723

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vinculo com os Recursos
Anexo 8

Unidade Gestora: (1867 / Câmara Municipal de Rio do Oeste)

Competência: 2018

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	750.053,93	0,00	750.053,93
01.031	Ação Legislativa	750.053,93	0,00	750.053,93
01.031.0101	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	743.817,33	0,00	743.817,33
01.031.0101.02.002001	Manutenção das Atividades Legislativas	743.817,33	0,00	743.817,33
01.031.0102	VEREADOR MIRIM	6.236,60	0,00	6.236,60
01.031.0102.02.002002	Atividades do Vereador Mirim	6.236,60	0,00	6.236,60
	Total Geral	750.053,93	0,00	750.053,93

BALANÇO_2018_ANX9

Publicação Nº 1928729

Demonstrativo da Despesa por órgãos e Funções - Anexo 9

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Unidade Gestora: (1867 / Câmara Municipal de Rio do Oeste)

Competência: 2018

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01001 - Camara Municipal de Vereadores	750.053,93					
02201 - Gabinete do Prefeito						
02202 - Defesa Civil						
02206 - Fdo Mun. dos Direitos da Crianca e Adolescente						
03301 - Departamento de Planejamento e Administracao						
04401 - Departamento de Extensao Rural						
04402 - Departamento do Meio Ambiente						
05501 - Departamento de Coordenacao Geral						
05502 - Departamento do Ensino Fundamental						
05503 - Departamento da Educacao Infantil						
05504 - Departamento de Cultura						
06601 - Fundo Municipal de Saude de Rio do Oeste						
06602 - Fundo Municipal de Assistencia Social						
06603 - Fdo Munc. dos Direitos da Criança e do Adolescente						
07701 - Departamento de Esportes						
07702 - Departamento Industria Comercio e Turismo						
08801 - Departamento de Transportes						
09901 - Departamento de Servicos Urbanos						
09902 - Departamento de Infra-estrutura Urbana						
99999 - Reserva de Contingencia						
Total:	**750.053,93**					

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01001 - Camara Municipal de Vereadores						
02201 - Gabinete do Prefeito						
02202 - Defesa Civil						
02206 - Fdo Mun. dos Direitos da Crianca e Adolescente						
03301 - Departamento de Planejamento e Administracao						
04401 - Departamento de Extensao Rural						
04402 - Departamento do Meio Ambiente						
05501 - Departamento de Coordenacao Geral						
05502 - Departamento do Ensino Fundamental						
05503 - Departamento da Educacao Infantil						
05504 - Departamento de Cultura						
06601 - Fundo Municipal de Saude de Rio do Oeste						
06602 - Fundo Municipal de Assistencia Social						
06603 - Fdo Munc. dos Direitos da Criança e do Adolescente						
07701 - Departamento de Esportes						
07702 - Departamento Industria Comercio e Turismo						
08801 - Departamento de Transportes						
09901 - Departamento de Servicos Urbanos						
09902 - Departamento de Infra-estrutura Urbana						

Demonstrativo da Despesa por órgãos e Funções - Anexo 9

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Unidade Gestora: (1867 / Câmara Municipal de Rio do Oeste)

Competência: 2018

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
99999 - Reserva de Contingencia						
Total:						

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01001 - Camara Municipal de Vereadores						
02201 - Gabinete do Prefeito						
02202 - Defesa Civil						
02206 - Fdo Mun. dos Direitos da Crianca e Adolescente						
03301 - Departamento de Planejamento e Administracao						
04401 - Departamento de Extensao Rural						
04402 - Departamento do Meio Ambiente						
05501 - Departamento de Coordenacao Geral						
05502 - Departamento do Ensino Fundamental						
05503 - Departamento da Educacao Infantil						
05504 - Departamento de Cultura						
06601 - Fundo Municipal de Saude de Rio do Oeste						
06602 - Fundo Municipal de Assistencia Social						
06603 - Fdo Munc. dos Direitos da Criança e do Adolescente						
07701 - Departamento de Esportes						
07702 - Departamento Industria Comercio e Turismo						
08801 - Departamento de Transportes						
09901 - Departamento de Servicos Urbanos						
09902 - Departamento de Infra-estrutura Urbana						
99999 - Reserva de Contingencia						
Total:						

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01001 - Camara Municipal de Vereadores						
02201 - Gabinete do Prefeito						
02202 - Defesa Civil						
02206 - Fdo Mun. dos Direitos da Crianca e Adolescente						
03301 - Departamento de Planejamento e Administracao						
04401 - Departamento de Extensao Rural						
04402 - Departamento do Meio Ambiente						
05501 - Departamento de Coordenacao Geral						
05502 - Departamento do Ensino Fundamental						
05503 - Departamento da Educacao Infantil						
05504 - Departamento de Cultura						
06601 - Fundo Municipal de Saude de Rio do Oeste						
06602 - Fundo Municipal de Assistencia Social						
06603 - Fdo Munc. dos Direitos da Criança e do Adolescente						

Demonstrativo da Despesa por órgãos e Funções - Anexo 9

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Unidade Gestora: (1867 / Câmara Municipal de Rio do Oeste)

Competência: 2018

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
07701 - Departamento de Esportes						
07702 - Departamento Industria Comercio e Turismo						
08801 - Departamento de Transportes						
09901 - Departamento de Servicos Urbanos						
09902 - Departamento de Infra-estrutura Urbana						
99999 - Reserva de Contingencia						
Total:						

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva Contingência	Total
01001 - Camara Municipal de Vereadores						750.053,93
02201 - Gabinete do Prefeito						
02202 - Defesa Civil						
02206 - Fdo Mun. dos Direitos da Crianca e Adolescente						
03301 - Departamento de Planejamento e Administracao						
04401 - Departamento de Extensao Rural						
04402 - Departamento do Meio Ambiente						
05501 - Departamento de Coordenacao Geral						
05502 - Departamento do Ensino Fundamental						
05503 - Departamento da Educacao Infantil						
05504 - Departamento de Cultura						
06601 - Fundo Municipal de Saude de Rio do Oeste						
06602 - Fundo Municipal de Assistencia Social						
06603 - Fdo Munc. dos Direitos da Criança e do Adolescente						
07701 - Departamento de Esportes						
07702 - Departamento Industria Comercio e Turismo						
08801 - Departamento de Transportes						
09901 - Departamento de Servicos Urbanos						
09902 - Departamento de Infra-estrutura Urbana						
99999 - Reserva de Contingencia						
Total:						**750.053,93**

BALANÇO_2018_ANXFC

Publicação Nº 1928789

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Unidade Gestora: (1867 / Câmara Municipal de Rio do Oeste)

Competência: 06/2018

	Exercício Atual
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Ingressos	1.012.598,19
Receitas derivadas e originárias	0,00
Transferências correntes recebidas	0,00
Outros ingressos operacionais	1.012.598,19
Desembolsos	1.005.330,19
Pessoal e demais despesas	719.025,93
Juros e encargos da dívida	0,00
Transferências concedidas	23.760,00
Outros desembolsos operacionais	262.544,26
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	7.268,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
Ingressos	0,00
Alienações de bens	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00
Outros ingressos de Investimentos	
Desembolsos	7.268,00
Aquisição de ativo não circulante	7.268,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimentos (II)	-7.268,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Ingressos	0,00
Operações de Crédito	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00
Outros ingressos de financiamentos	
Desembolsos	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	0,00
Caixa e Equivalentes de caixa inicial (*)	0,00
Caixa e Equivalentes de caixa final (**)	0,00

(*) Incluído os valores referentes aos Investimentos temporários a curto prazo inicial, atributo F
(**) Incluído os valores referentes aos Investimentos temporários a curto prazo final, atributo F

QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

Unidade Gestora: (1867 / Câmara Municipal de Rio do Oeste)

Competência: 06/2018

	Exercício Atual
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	
Receita Tributária	0,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	**0,00**

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Unidade Gestora: (1867 / Câmara Municipal de Rio do Oeste)

Competência: 06/2018

	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	
Intergovernamentais	0,00
da União	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00
de Municípios	0,00
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências recebidas	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intergovernamentais	0,00
a União	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00
a Municípios	0,00
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências concedidas	23.760,00
Total das Transferências Concedidas	**23.760,00**

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Unidade Gestora: (1867 / Câmara Municipal de Rio do Oeste)

Competência: 06/2018

	Exercício Atual
Legislativa	719.025,93
Judiciária	0,00
Essencial à Justiça	0,00
Administração	0,00
Defesa Nacional	0,00
Segurança Pública	0,00
Relações Exteriores	0,00
Assistência Social	0,00
Previdência Social	0,00
Saúde	0,00
Trabalho	0,00
Educação	0,00
Cultura	0,00
Direitos da Cidadania	0,00
Urbanismo	0,00
Habitação	0,00
Saneamento	0,00
Gestão Ambiental	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00
Agricultura	0,00
Organização Agrária	0,00
Indústria	0,00
Comércio e Serviços	0,00
Comunicações	0,00
Energia	0,00
Transporte	0,00
Desporto e Lazer	0,00
Encargos Especiais	0,00
Outras Despesas não identificadas	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**719.025,93**

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Unidade Gestora: (1867 / Câmara Municipal de Rio do Oeste)

Competência: 06/2018

	Exercício Atual
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00
Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros encargos da dívida, não classificados na Função 28	**0,00**
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00

BALANÇO_2018_ANXNOTAS

Publicação Nº 1928797

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO OESTE
Rua Paulo Sardagna, 797 – 2º andar – Bairro Bela Vista
89180-000 - RIO DO OESTE - SC
Fone/fax: (47) 3543-0210
www.riodooeste.com.br/legis e-mail:legis@riodooeste.sc.gov.br

EXERCÍCIO DE 2018
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1 – Informações Gerais

Natureza jurídica da entidade: 106-6 ÓRGAO PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Domicílio: RIO DO OESTE – SC
Natureza das operações e principais atividades da entidade: 84.11-6-00 Administração pública em geral; Administração Direta.

As demonstrações que serão apresentadas abrangerão somente o Legislativo Municipal, e, portanto, não se refere à Administração Municipal como um todo.

2 – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis do exercício de 2018 foram elaboradas observando-se a Lei Federal n° 4.320/1964, a Lei de Responsabilidade Fiscal, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade e demais disposições.

Os registros contábeis foram executados através do Sistema de Contabilidade da empresa IPM Sistemas Ltda.

Para as transferências recebidas do Executivo, por meio de duodécimos, adotou-se o regime de caixa. Para as despesas empenhadas e liquidadas, o regime de competência. O pagamento da despesa liquidada se deu dentro do exercício financeiro, sem pendências para o exercício seguinte.

Os recursos financeiros recebidos foram contabilizados no Plano de Contas – PCASP dentro do Grupo 4; Variação Patrimonial Aumentativa – Transferências e Delegações Recebidas – Transferências Intragovernamentais – Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária – Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária-INTRA OFSS.

2.1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – ANEXO 12

No exercício houve receitas e despesas intraorçamentárias no valor de R$ 948.000,00.
As receitas, transferências da Prefeitura, foram recebidas integralmente.
A previsão orçamentária da despesa, inicial e atualizada, permaneceu em R$ 948.000,00. Não houve crédito adicional no ano.
A execução da despesa totalizou R$ 750.053,93 e ficou abaixo da previsão, correspondendo a 79,12% do total dos créditos orçamentários fixados para a Câmara Municipal.

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO OESTE
Rua Paulo Sardagna, 797 – 2º andar – Bairro Bela Vista
89180-000 - RIO DO OESTE - SC
Fone/fax: (47) 3543-0210
www.riodooeste.com.br/legis e-mail:legis@riodooeste.sc.gov.br

O saldo de créditos orçamentários no valor R$ 197.946,07 foi devolvido à Prefeitura, através de transferências financeiras concedidas. Não ficaram Restos a Pagar.

2.2 – BALANÇO FINANCEIRO – ANEXO 13

São especificados os ingressos (receitas) e os dispêndios (despesa), tanto orçamentários quanto extraorçamentários.
As Transferências Financeiras Recebidas no valor de R$ 948.000,00 foram feitas pela Prefeitura Municipal através de duodécimos.
As despesas orçamentárias executadas pela Câmara totalizaram R$ 750.053,93.
As Transferências Financeiras Concedidas no valor de R$ 197.946,07 representam a devolução à Prefeitura do saldo financeiro e orçamentário.
As Receitas e Despesas Extraoçamentárias no montante de R$ 64.598,19 referem-se a retenções e recolhimentos feitos no exercício, como em folha de pagamento (Previdência, IRRF), e impostos sobre serviços prestados por terceiros (INSS, IR, ISS e taxas).
Também são evidenciados nesse item os Rendimentos de Aplicações financeiras. No exercício de 2018, os rendimentos auferidos pelas aplicações financeiras totalizaram R$ 2.769,62, os quais foram recolhidos à Prefeitura Municipal no final do exercício.
Não houve saldo financeiro em virtude da devolução ao Executivo Municipal.

2.3 – BALANÇO PATRIMONIAL – ANEXO 14

O Ativo e o Passivo Circulante não possuem saldo. Os valores de Caixa e Equivalentes de Caixa foram transferidos à Prefeitura no final do exercício financeiro de 2018. Também não há saldo em Obrigações, pois as despesas referentes ao exercício foram todas pagas dentro do próprio exercício financeiro.
O Ativo não Circulante no valor de R$ 109.906,75 equivale ao saldo do Imobilizado decorrente da conta Bens Móveis. A depreciação do período somou R$ 3.813,15, e a acumulada ficou em R$ 26.219,82.
O Resultado do Exercício com saldo positivo de R$ 3.454,85 deve-se a diferença entre a depreciação e a aquisição de bens móveis, este no valor total de R$ 7.268,00.
O Patrimônio Líquido totalizou o valor de R$ 109.906,75, o qual corresponde ao Ativo Permanente já depreciado.
Os bens móveis que estão sob a guarda do Poder Legislativo integram o patrimônio do Município de Rio do Oeste/SC, e encontram-se registrados com número próprio. Foi procedida a depreciação dos bens com os respectivos lançamentos contábeis. No entanto, parte dos bens

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO OESTE
Rua Paulo Sardagna, 797 – 2º andar – Bairro Bela Vista
89180-000 - RIO DO OESTE - SC
Fone/fax: (47) 3543-0210
www.riodooeste.com.br/legis e-mail:legis@riodooeste.sc.gov.br

permanece com valores históricos oriundos da conversão monetária, exigindo reavaliação, cuja atualização será objeto de nova depreciação, obtendo-se assim o valor residual definitivo.
As contas de compensação não possuem saldo, pois todos os contratos do exercício foram executados nos prazos e valores pactuados.

2.4 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONAIS – ANEXO 15

As Transferências Intragovernamentais que compõem as Variações Patrimoniais Aumentativas totalizaram R$ 948.000,00, valores recebidos do Executivo Municipal, através de duodécimos, para manutenção das atividades do Poder Legislativo em 2018.
As Variações Patrimoniais Diminutivas totalizaram R$ 944.545,15.
O Resultado Patrimonial do Período, resultante das VPA's menos as VPD's, ficou com saldo positivo de R$ 3.454,85; originado da diferença entre a depreciação do período R$ 3.813,15 e a incorporação de Ativos no valor total de R$ 7.268,00, referente aquisição de bens móveis, contabilizada no Imobilizado.
As Variações Patrimoniais Diminutivas contemplam o total das despesas realizadas pela Câmara Municipal para sua manutenção, como o Uso de Material de Consumo, Serviços e Consumo de Capital Fixo (Depreciação), entre outras. Também são consideradas:
- Transferências a Instituições Privadas no total de R$ 23.760,00 (contribuições a entidades municipalistas de apoio e suporte ao Poder Legislativo);
- Transferências Intragovernamentais no valor de R$ 197.946,0 (devolução à Prefeitura no final do exercício referente ao saldo financeiro e orçamentário);
- Despesas com Pessoal e Encargos Patronais no valor total de R$ 620.379,06.

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000), a Despesa Total com Pessoal no exercício de 2018 ficou em 2,73%, estando aquém dos limites legal (6%) e prudencial (5,7%) exigidos pela LRF.

Referente ao disposto no Art. 29-A, § 1º da CF, limite máximo de 70% da receita (Orçamento) da Câmara com relação ao total da despesa com folha de pagamento, inclusive dos Vereadores, ficou em 53,57**%**, cumprindo o dispositivo constitucional no exercício de 2018.

Rio do Oeste, 31 de dezembro de 2018.

ARNILDO FERRARI – Presidente Exercício 2018

Nádia Beatriz Depiné Berri – Contadora CRC/SC 19172

BALANÇO_2018_ANXO01

Publicação Nº 1928794

Demonstrativo da Receita e Despesa

Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1

Unidade Gestora: (1867 / Câmara Municipal de Rio do Oeste)

Competência: 2018

Títulos	R$	Títulos	R$
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes	0,00	Despesas Correntes	742.785,93
Receita Tributária	0,00	Pessoal e Encargos Sociais	620.379,06
Receita de Contribuições	0,00	Juros e Encargos da Dívida	0,00
Receita Patrimonial	0,00	Outras despesas correntes	122.406,87
Receita Agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita de Serviços	0,00		
Transferências Correntes	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00		
Déficit	742.785,93	Superávit	
Total	742.785,93	Total	742.785,93
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	7.268,00
Operações de Crédito	0,00		
Alienação de Bens	0,00	Investimentos	7.268,00
Amortização de Empréstimos	0,00	Inversões Financeiras	0,00
Transferências de Capital	0,00	Amortização da Dívida	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		
		Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00		
Déficit	7.268,00	Superávit	
Total	7.268,00	Total	7.268,00
	RESUMO		
Receitas Correntes	0,00	Despesas Correntes	742.785,93
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita de Capital	0,00	Despesas de Capital	7.268,00
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Subtotal	0,00	Subtotal	750.053,93
Déficit	750.053,93	Superávit	
TOTAL	750.053,93	TOTAL	750.053,93

e-Sfinge Web - Gerado em: 18/02/19 - 19:28 **1/ 1**

BALANÇO_2018_ANXO2

Publicação Nº 1928759

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Unidade Gestora: (1867 / Câmara Municipal de Rio do Oeste)

Competência: 2018

Sem movimento no período.

1

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Unidade Gestora: (1867 / Câmara Municipal de Rio do Oeste)

Competência: 06/2018

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social e Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**106.451,90**	**0,00**	**106.451,90**
Ajustes de exercícios anteriores							0,00		0,00
Aumento de capital	0,00	0,00							0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas								0,00	0,00
Juros sobre capital próprio									
Resultado do exercício							3.454,85		3.454,85
Ajustes de avaliação patrimonial				0,00					0,00
Constituição/Reversão de reservas			0,00		0,00	0,00			0,00
Outros							0,00		0,00
Dividendos a distribuir (R$ ... por ação)									
Saldos finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**109.906,75**	**0,00**	**109.906,75**

Rio do Sul

Prefeitura

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: 12/02/2019

Publicação Nº 1929331

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às 8h, no Auditório Renato Cardoso, 1º andar do Prédio Central da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, sede provisória da Comissão Processante, designada pelo Decreto nº 7027, de 26 de março de 2018, publicada em 16 de abril de 2018, se fizeram presentes os membros da COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: I – Membro do Controle Interno do Município: Ronaldo da Rocha; II – Membro do Departamento de Arrecadação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: Jonny Schmidt; III – Membro do Cadastro Multifinalitário da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: Sandro Renato Sofka; IV – Membro da Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: José Luiz do Nascimento; bem como, a servidora Patricia Soares Vansuita. Primeiramente o Presidente declarou aberta a audiência e destacou a ausência do membro da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Sandra Regina Oliveira Vieira, a qual continua em tratamento de saúde, bem como, o membro Jaison Fernando de Souza, por não ter comparecido ou justificado sua ausência. Lembrou ainda que, esta Reunião, é a última Reunião da Comissão que, contempla os trabalhos de 2018. Em ato contínuo, a Secretária prosseguiu com a leitura da ata da Reunião anterior – 30/01/19 – a qual foi aprovada em unanimidade pelos membros presentes. O Presidente expôs aos demais membros acerca do relatório de Produtividade de 2018, o qual contempla os processos de isenção 2017 efetuados em 2018, bem como, os processos 2018 efetuados em 2018 e pautados até a data de 12 de fevereiro de 2019. Dando prosseguimento aos trabalhos, os Relatores iniciaram a leitura dos Processos de Isenção, apresentando seus votos e, para os quais, os demais membros deveriam analisar e votar. Assim, os demais membros acompanharam os votos do Relator, vejamos:

CADASTRO	REQUERENTE	Nº ISENÇÃO	ANO	RELATOR	VOTO
4774	MANOEL ISIDORO	1426	2018	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
4781	NORBERTO PATRICIO	740	2018	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
9029	ROSANGELA PEDROSO	1144	2018	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
20267	CURT HEESCH	1021	2018	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
9451	LUZIA TAVARES DA SILVA	2561	2018	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
32271	AUGUSTO ROGERIO PAES	3638	2018	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
9235	CATARINA BARTH	3502	2018	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
31996	GIRLENE APARECIDA PEDROSO COSTA	401	2018	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
9014	IRENA FREIESLEBEN	1778	2018	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
8842	MARIA BENTA GASPAR	839	2018	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
9092	MARLETE SOARES	1187	2018	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
9033	ODETE CHAVES CABRAL	2993	2018	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
9344	ROSANE HERTA BEBER	1507	2018	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
4589	JANI NAVARRO LINS	3476	2018	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
4582	MARIA INES STEIMBACH DA SILVA	1290	2018	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
4960	RAUL DOS SANTOS	2806	2018	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
23569	TERESA ABELINO KIENEN	2828	2018	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
20260	GERTRUDES KLEINE	1294	2018	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
20269	MADALENA DE SOUZA E MARIA GORETE DE SOUZA	336	2018	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
8856	BRUNILDES SANTIAGO	2994	2018	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
30220	EGON PASSIG	9575	2018	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
9195	IRACILDES NICHELATTI	925	2018	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
8941	LAURO THEISS	2113	2018	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
32202	MARIA NOEMIA GIRARDI	3535	2018	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
7271	NOLDA ANTON	741	2018	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
8791	ROSA CENSI	2714	2018	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
23768	FERNANDO JOSÉ DE AMORIM	2807	2018	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
23756	ODIR ELI	331	2018	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
11419	ADELAIDE MARTENDAL	872	2018	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
11458	DILMA AUGUSTA CORADELLI	1603	2018	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
11680	ALDO JOÃO KUHN	837	2018	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
11661	MARIA LÍDIA FERREIRA	3719	2018	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
11624	DOLORES VANUNCCI	1164	2018	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
67657	VANUSA APARECIDA VIEIRA	1106	2018	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
11512	REINALDO KLEIBERG	1547	2018	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
11569	ARLETE BILK	944	2018	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO

673102	RAIMUNDO FERREIRA DE AMORIM	2235	2018	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
11597	NEUSA PORFIRIO	3431	2018	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
11564	DILMA LOPES	3526	2018	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
11546	BERTOLINA BRUDER DE LIMA	846	2018	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
11370	SANTINA COSTA	521	2018	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
11696	JOSÉ MARIA AMARANTE PEREIRA	3483	2018	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
41817	JANETE DO NASCIMENTO	780	2018	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
20598	NATALÍCIA PACHECO	1127	2018	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
45177	ALBERTINO MARCELINO	3	2018	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
43704	ROSILENE ALVES RODRIGUES	1118	2018	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
11439	ELZA FANTON	1671	2018	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
35921	ATWINO GNEWUCH	1053	2018	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
11201	JERONIMO SEBERINO DE SOUZA	1600	2018	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
11258	SALETE GONCALVES	2453	2018	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
11790	MARIA BLEMER	324	2018	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
22926	LUCÉLIA CLEMENTE PEREIRA	1241	2018	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
11367	JOAQUINA DIAS	3195	2018	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
11344	MARIA SALETE RUBO DA SILVA	3816	2018	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
21123	ALCIDES LUIZ MANTOVANI	2189	2018	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
23735	SUELI GOIS	545	2018	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
11233	NOEMIA TOMASONI	724	2018	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
11775	WILMA PREIS RODRIGUES	750	2018	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
11628	JOSÉ CARLOS MACEDO DA SILVA	976	2018	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO

Além dos processos de isenção, o relator José Luiz do Nascimento, colocou em votação o Protocolo Municipal abaixo relacionado, para o qual os demais pares acompanharam o voto do relator, senão vejamos:

PROTO-COLO	REQUERENTE	Nº ISENÇÃO	ANO	RELATOR	VOTO
175289/2018	SONIA REGINA DIEL	865 810	2017 2018	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO

Na sequência, referente ao Protocolo Municipal de Nº 153074/2015 – Requerente Walter Carlos Seyfferth, remetido pelo Departamento Jurídico, o membro Jonny disse que o processo continua aos seus cuidados, para verificações e, será sorteado em próxima reunião da Comissão. Trouxe também, ao conhecimento dos demais pares, o Protocolo Municipal de nº 135849/2012, encaminhado pela Procuradoria Jurídica, o qual solicita verificação e propriedade/posse de imóveis pertencentes à antiga Rede Ferroviária. Por unanimidade, o processo foi deixado aos cuidados do membro Sandro Renato Sofka, para verificações e demais providências/encaminhamentos que se fizerem necessários, pelo fato de o processo ser do exercício de 2012 e as particularidades de cada imóvel – lembrando que em 2013 houve o recadastramento imobiliário. A Secretária colocou ao conhecimento dos demais pares, acerca do processo de isenção nº 1649/2018 – requerente Dilmar Jung, sendo que o requerente compareceu no Departamento de Arrecadação e solicitou as guias para pagamento. Nesta senda, a Secretária fez a entrega dos processos de isenção 2019, sendo: bairro Canoas para os membros Jonny Schmidt e Ronaldo da Rocha; bairro Laranjeiras para os membros José Luiz do Nascimento e Sandro Renato Sofka. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim, Patricia Soares Vansuita, secretária ad hoc que a redigiu e lavrou, e pelos Membros presentes na Reunião.

RONALDO DA ROCHA
Presidente da Comissão
Depto. Controle Interno
Secretaria de Gestão de Governo

Patricia Soares Vansuita Agente Administrativo do Controle Interno Secretária ad hoc	Jonny Schmidt Depto. de Arrecadação Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
José Luiz do Nascimento Depto. de Fiscalização Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	Sandro Renato Sofka Depto. Cadastro Multifinalitário Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 7932, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929031

DECRETO N° 7932, de 26 de fevereiro de 2019.

"CONCEDE VEÍCULO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO – SEGOV, E MOTORISTA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEDAF, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas na alínea a do inciso VIII do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:

Art.1° - Concede o veículo conforme segue; Veículo CHEV/SPIN 1.8 – Placas MJV9827 – Cor Branca – Frota 378 – Chassi 9BGJB75Z-0DB170307 – Ano 2012/2013 – Renavam 492659249 – Patrimônio 20472, da Secretaria de Gestão de Governo, por tempo determinado no dia 27 de fevereiro de 2019, horário de saída às 05h30, com destino a cidade de Blumenau, para o transporte da Servidora do FAP – Fundo de Aposentadoria e Pensões, Débora Pinheiro, onde irá participar de um treinamento para operacionalização do sistema COMPREV, visando a capacitação e alinhamento dos RPP´s da circunscrição da GEX, em concordância com a ASSIMPASC, sendo disponibilizada uma inscrição por RPPS. Local do evento, sede do INSS. Retorno no final do evento por volta das 17h, do mesmo dia.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão do servidor, o motorista da Secretaria de Administração e Fazenda, Adriano Mendes, matrícula nº 100730, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Secretaria beneficiada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
26 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7935, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019 PONTO FACULTATIVO

Publicação Nº 1930008

DECRETO Nº 7935, de 27 de fevereiro de 2019.

"FIXA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a alínea "a", inciso VIII, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com o artigo 49, § 2º, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º- Será facultativo o ponto nas repartições públicas do Município de Rio do Sul, nas seguintes datas:

I – 04/03/2019 – (segunda-feira), referente ao Carnaval, sendo que dia 05/03/2019 (terça-feira) será de trabalho normal.

§ 1º - Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, permanecendo com horário normal de atendimento:
I - A Secretaria Municipal de Educação que funcionarão no horário normal de trabalho, respeitando-se as datas previstas no calendário escolar e os 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar;
II - A Unidade de Pronto Atendimento – UPA;
III – O Serviço Móvel de Urgência – SAMU;
IV – O Serviço de Transporte TFD/Hemodiálise/Ambulância;
V – O Cemitério Municipal;
VI – Guarda Municipal.

§ 2º - O Conselho Tutelar funcionará sob o regime de plantão.

§ 3º - A Defesa Civil funcionará sob o regime de Sobreaviso.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
27 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI) Nº 01.2019

Publicação Nº 1928865

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI) N° 01/2019.

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, por intermédio da CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL – CGP, vem através do presente Chamamento Público, apresentar as diretrizes para participação de interessados no presente Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, ora instaurado, nos termos do artigo 21 da Lei Federal nº 8.987/95,

artigo 31 da Lei Federal nº 9.074/95, da Lei Federal nº 11.079/04, da Lei Municipal nº 5.835/2017 e do Decreto Municipal nº 6676/2017 e nos termos do presente Edital de Chamamento, visando convocar interessados em desenvolver e apresentar estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções técnicas, projetos e pareceres, que consolidem um novo modelo de gestão dos serviços de iluminação Pública do Município de Rio do Sul (SC), visando atender as necessidades da comunidade, visando à economia, eficiência energética, respeitando a natureza sem onerar o erário público.

1. PREÂMBULO

O Município de Rio do Sul (SC) torna público este Edital para solicitação de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), regido de acordo com o disposto na legislação abaixo indicada e suas alterações posteriores.

2. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

2.1. Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
2.2. Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
2.3. Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995;
2.4. Lei Municipal nº 5.835, de 03 de julho de 2017;
2.5. Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015;
2.6. Decreto Municipal nº 6.676, de 16 de novembro de 2017;
2.7. IN 21/2015 e IN 22/2015 do TCE-SC.

3. CONTEXTO

O Município de Rio do Sul (SC), com a finalidade de promover a prestação dos serviços públicos de forma mais eficiente, sustentável e econômica possível, promove este chamamento à iniciativa privada com a finalidade de buscar respostas para a eficiente manutenção e operação de Iluminação Pública.

Os estudos apresentados serão posteriormente analisados pela CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - CGPPP com a aprovação de um modelo que atenda às necessidades municipais, dentro das premissas aqui descritas.

4. OBJETO

Esta PMI convida os interessados para contribuir com estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, contendo os suficientes levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres ("Estudos") com o objetivo de subsidiar a modelagem de contratação para os investimentos em infraestruturas e a prestação de serviços de iluminação pública no município, com a consequente valorização do espaço urbano municipal.

O propósito, ou seja, o objeto deste edital é colher propostas de soluções de engenharia, luminotécnica e de tecnologia da informação, aplicadas em projetos específicos para o aumento da eficiência da iluminação pública, através da:

I. modernização total ou parcial de sua infraestrutura, com investimento do parceiro privado, podendo haver aportes do Poder Público;
II. execução, atualização e manutenção do seu cadastro técnico;
III. expansão da infraestrutura da rede;
IV. operação e manutenção de seus ativos, envolvendo todos os possíveis serviços agregados, incluindo, sem limitação:
a) Centro de Controle Operacional (CCO);
b) monitoramento e controle bidirecional dos ativos;
c) atendimento à população;
d) consultoria especializada e elaboração de projetos executivos;
e) manutenção rotineira e periódica dos ativos;
f) eficientização.

O foco do novo modelo de prestação de serviços de Iluminação Pública no Município de Rio do Sul (SC) deve ser a qualidade do serviço prestado aos munícipes.

Nesse sentido, busca-se a construção de mecanismos que possibilitem a aferição de determinadas variáveis que consigam qualificar e quantificar o desempenho do concessionário. Assim, o Município pretende adotar, sempre que possível, as métricas de gestão por serviços para a operacionalização deste projeto. Deverão ser estudados e propostos índices adequados de nível de serviço, disponibilidade e outros fatores que possam delinear adequadamente essa prestação.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta PMI quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, individualmente ou em grupo, neste último caso, sem necessidade de vínculo formal entre os participantes.

A participação neste Procedimento, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres pelos interessados não impedirá a sua participação em eventual futura licitação promovida pelo município com este objeto, em aplicação ao disposto no artigo 21 da Lei Federal no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e artigo 31 da Lei Federal no 9.074, de 07 de julho de 1995.

O(s) interessado(s) que for(em) autorizado(s) não gozará(ão) de qualquer espécie de favorecimento, vantagem ou privilégio em procedimentos licitatórios relativos à realização do projeto pela apresentação dos Estudos que eventualmente sejam utilizados para a sua consolidação.

Os interessados em participar deste PMI deverão requerer a autorização para a elaboração dos estudos por meio do encaminhamento de solicitação formal à coordenadoria de planejamento do município, na forma do modelo constante do "Anexo" deste Edital, que deverá conter, obrigatoriamente: nome ou razão social da solicitante, seu endereço completo, área de atuação, e, na hipótese de pessoa jurídica, o nome do representante, comprovando-se os devidos poderes para manifestar em nome da interessada, documentação da empresa, dados para contato, devendo, em todos os casos, responsabilizar-se pela veracidade das declarações que fizer.

A solicitação para apresentação dos estudos de viabilidade deste Chamamento Público, devem ser acompanhados de documentação jurídica, fiscal e econômica da empresa, bem como a comprovação de experiência por meio de atestados de qualificação técnica demonstrando que o PROPONENTE elaborou projeto de engenharia, modelagem operacional, modelagem econômico-financeira, modelagem jurídica de Parceria Público-Privada/PPP e realizou obras e manutenção de sistema de iluminação pública com tecnologia LED e sistema de telegestão.

O pedido de autorização deverá ser encaminhado ao CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – CGPPP e protocolado junto ao Protocolo Geral do Município, no Centro Administrativo Prefeito Helmuth Baumgarten, situado na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, no Município de Rio do Sul - SC, em até 20 (vinte) dias da publicação do Aviso de PMI veiculado no Diário Oficial do Município.

Os estudos produzidos sem a devida autorização não serão aceitos ou considerados pelo Município.

O pedido de autorização será avaliado pelo CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - CGPPP, tendo como critério mínimo a demonstração de o interessado, diretamente ou por meio de terceiros nominados no pedido, deter habilitação técnica e jurídica para executar os produtos solicitados em atenção das limitações impostas pela natureza das atividades profissionais exigidas.

6. FINALIDADE DOS ESTUDOS

6.1. Parâmetros para a Prestação do Serviço de Iluminação Pública:

Os Estudos deverão adotar como premissa a assunção pelo concessionário da gestão de toda a infraestrutura da Rede de Iluminação Pública do Município desde o início do prazo da concessão, podendo haver a previsão de prazo de migração da prestação dos serviços para a gestão do concessionário.

Como produto a ser entregue nesta prestação de serviços, a luz deverá ser medida e monitorada.

Sem prejuízo, alguns critérios derivados como consumo, disponibilidade, registros de incidentes e problemas, tempo de reparo e informações acerca dos eventos relacionados à prestação do serviço de iluminação pública deverão ser abordados pelos Estudos.

A luz deverá ser medida conforme sua luminância, na unidade de medida correspondente (Lux).

Outros critérios de medição poderão ser propostos, entre eles, os níveis de "sombra" e "zebramento", diferenças entre iluminação na via de tráfego e nas calçadas, correções para luminárias obstruídas por árvores e outros obstáculos, entre outros.

Quanto às tecnologias referentes à iluminação, poderão apenas ser propostas as soluções de iluminação LED, sendo excluídas todas as demais, por estarem em desacordo com a legislação ambiental hodierna e com os objetivos de durabilidade e de qualidade desejados.

Os Estudos deverão sempre ter em consideração que o principal objetivo é a melhor solução ao consumo mais baixo.

6.2. Gestão da Rede de Iluminação Pública:

Quanto ao gerenciamento da infraestrutura da Rede de Iluminação Pública, os Estudos deverão apresentar soluções que possibilitem, sendo que o principal objetivo é ter a solução mais completa possível com o custo mais exequível, existindo alguns pontos que são importantes e outros que sendo interessantes em estarem previstos não são de implementação obrigatória:

I. Atuar de forma individual em cada ponto de iluminação;
II. Monitorar o estado (ligado ou desligado) em tempo real;
III. Promover a alteração do estado (ligando ou desligando);
IV. Mensurar e armazenar informações sobre o consumo real de energia;
V. Atuar de forma programada, individualmente ou em conjunto, nos componentes da infraestrutura;
VI. Registrar alterações de comportamento dos componentes, centralizando-as em tempo real em um Centro de Controle Operacional (CCO);
VII. Possibilitar o acionamento automático de equipes de campo, para correção de incidentes e problemas, atualizando o CCO sobre o status do atendimento;
VIII. Registrar o momento exato do retorno ao funcionamento, controlando todos os índices de atendimento e eficiência do serviço;
IX. Atualizar automaticamente o cadastro técnico, a cada evento ou intervenção necessária, com o uso de equipamentos com georreferenciamento;
X. Prover sistema inteligente de controle e tomada de decisões, com base nos dados dos eventos de serviço e com capacidade para geração de relatórios dinâmicos, temáticos e georreferenciados.

Este CCO deverá concentrar também a central de atendimento telefônico (Service Desk) e, também, os sistemas e demais aparatos necessários para a medição e o controle de todo funcionamento da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública.

Deverá operar sob a metodologia de gerenciamento de serviços, guiados pelas melhores práticas e metodologias de mercado.

A Solução de Gestão e Operação será composta de hardwares, softwares, firmwares e demais componentes necessários à sua perfeita operação e será constituída por componentes de uso externo (restritos ao perímetro do Município) e internos do Município de RIO DO SUL (SC).

Deverá ser prevista a instalação de um CCO e de um Service Desk no Município de RIO DO SUL (SC), que possibilitem a fiscalização das ações do concessionário, inclusive permitindo acesso do poder público aos dados primários e informação operacional da Rede de Iluminação Pública remotamente e em tempo real.

No projeto a ser elaborado, deverão estar descritas também as potencialidades da rede proposta, bem como suas interfaces de integração a outras soluções. As potencialidades da infraestrutura da Rede de Iluminação Pública deverão ser estudadas e propostas seguindo as melhores praticam de mercado, alinhando o Município aos princípios de sustentabilidade e estruturação de cidades inteligentes, sendo sempre a exequibilidade técnica e económica de extrema importância.

6.3. Atribuições Relativas à Operação e Controle da Rede de Iluminação Pública:

As frentes de serviços poderão ser oferecidas de forma distinta, em grupos denominados Gestão e Operação.

Deverão ser demonstrados os detalhamentos técnicos de cada etapa das soluções propostas, sua composição, compatibilidades, interoperabilidades, integrabilidade, escalabilidade, e demais critérios aplicáveis e desejáveis a análise técnica.

As soluções propostas devem ser aderentes às tendências de mercado e estar baseadas em tecnologias não proprietárias ou com condições garantidas de interoperabilidade.

6.4. Objetivos:

Os Estudos deverão ser orientados pelos seguintes objetivos:

I. Promover a melhoria do índice ou grau de luminância implantado (aumentar a eficiência da Rede de Iluminação Pública) para níveis adequados ao tipo de via;
II. Promover a uniformidade da iluminação nas vias e nas calcadas;
III. Promover a redução do consumo de energia elétrica, com o uso de tecnologias mais eficientes (eficientização);
IV. Propor soluções de mitigação em relação à poluição visual na Iluminação Pública;
V. Criar/instalar Centro de Controle Operacional – CCO eficiente;
VI. Viabilizar a aplicação de ferramentas de Tecnologia da Informação no controle efetivo e em tempo real do comportamento da Rede de Iluminação Pública;
VII. Controlar/medir a eficiência da prestação do serviço pela luminosidade entregue;
VIII. Promover a melhoria do nível de serviço de Iluminação Pública, especialmente na correção de incidentes e problemas correlatos;
IX. Permitir a detecção de incidentes na Rede de Iluminação Pública em tempo real;
X. Promover a redução dos incidentes e problemas na Rede de Iluminação Pública;
XI. Possibilitar ação imediata do concessionário, independente de chamamento do cidadão;
XII. Oferecer resposta ativa ao cidadão, quando este fizer contato;
XIII. Ampliar a disponibilidade e a capacidade da Rede de Iluminação Pública;
XIV. Garantir a atualização constante, a integridade e a confiabilidade dos dados de cadastro técnico/inventario da Rede de Iluminação Pública;
XV. Estruturar modelo de negócio e solução tecnológica que possibilitem a fiscalização das ações do concessionário, sempre que necessário para garantia do fiel cumprimento do contrato de concessão, inclusive permitindo acesso do poder público aos dados primários e informação operacional da Rede de Iluminação Pública remotamente e em tempo real;
XVI. Promover o controle eletrônico e a automação como meios para garantir a transparência da informação e da gestão, bem como evitar interferência e manipulação de dados Rede de Iluminação Pública;
XVII. Promover iniciativas de uso compartilhado da estrutura da Rede de Iluminação Pública, alinhando o Município com as iniciativas de sustentabilidade e de cidades inteligentes;
XVIII. Adequar os custos iniciais decorrentes do projeto aos valores recebidos pelo Município com a arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), com tendência de redução ao longo do tempo do contrato de concessão.

6.5. Aspectos técnicos:

O parque de Iluminação Pública de RIO DO SUL possui aproximadamente 9.600 (nove mil e seiscentos) pontos de iluminação pública e a arrecadação mensal da COSIP de aproximadamente R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil).

Compõem ainda, a infraestrutura da rede de Iluminação Pública do Município, e deverão ser contemplados nos Estudos, todos os logradouros públicos, incluindo, sem limitação:
I. vias públicas em geral;
II. largos, praças, parques, jardins e semelhantes;
III. equipamentos públicos inseridos em parques e praças e centros esportivos;
IV. faixas de pedestres;

V. pontos de ônibus;
VI. iluminação de destaque em monumentos históricos e públicos, dentre outros.

O detalhamento do inventário da infraestrutura da Rede de Iluminação Pública será levantandos pelos proponentes autorizados durante o período de estudo. Eventuais dados disponíveis no Município, serão fornecidos aos proponentes autorizados, para uso exclusivo na elaboração dos Estudos.

6.6. Modelagem jurídica do projeto:

A modalidade de PPP inicialmente considerada para o projeto é a Concessão Administrativa (art. 2º, § 2º, da Lei Federal 11.079, de 2004). O contrato de concessão será celebrado entre o Concessionário e o Poder Concedente, por um período a ser definido com base nos Estudos apresentados.

Caso os interessados entendam ser mais vantajosa a adoção de outro formato jurídico para o projeto, ou seja, outra modalidade de contratação que não a Concessão Administrativa acima indicada, a proposta do novo formato jurídico deve vir claramente detalhada e justificada, inclusive, acompanhada das minutas de edital e de contrato.

7. ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS A SEREM APRESENTADOS

Os Estudos deverão apresentar a lista de profissionais envolvidos na sua elaboração, com indicação da empresa de origem, área de especialidade e cargo. Caso seja necessário, a Conselho poderá solicitar esclarecimentos acerca das propostas apresentadas, sendo permitida a correção de vícios formais, vedada, nessa ocasião, qualquer mudança que caracterize inovação da proposta original apresentada.

Os Estudos deverão ser resumidos em um sumário executivo que, de forma ampla, contenha as ideias gerais dos itens abaixo citados.

7.1. Projeto de Engenharia:

Em relação aos projetos de engenharia que eventualmente sejam aplicados ao projeto, estes deverão seguir as recomendações das Normas Brasileiras aplicáveis a cada área de projeto, bem como estar adequados à legislação vigente.

Para efeito deste Estudo, serão consideradas como atendidas todas as determinações legais e normas técnicas, e caso não estejam, será de responsabilidade da proponente sua adequação. O projeto de engenharia pode ser compreendido como o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da concessão, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição do prazo de execução, devendo em seu conjunto, esclarecer os seguintes pontos:

I. Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global do projeto e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
II. Soluções técnicas globais e localizadas, em detalhamento suficiente para não comprometer a capacidade do concessionário em inovações e melhoramentos durante a elaboração do projeto executivo;
III. Elementos para montagem do plano de licitação e a programação das intervenções necessárias ao longo de todo o prazo da concessão, de modo a subsidiar a elaboração dos anexos técnicos ao edital de licitação;
IV. Orçamento dos investimentos necessários a implantação do projeto, com os itens de custo desagregados em elementos de maior representatividade sobre o valor do investimento, a ser resumido em cronograma físico-financeiro pelo prazo da concessão.

Nos elementos de projeto deverão ser apresentadas as premissas norteadoras que deverão ser adotadas na elaboração dos projetos executivos pelo futuro concessionário vencedor do processo de licitação.

Como produtos dos estudos de engenharia, deverão ser apresentados:

I. Anteprojetos e plantas esquemáticas;
II. Descrição técnica das soluções de engenharia e tecnologia adotadas na proposta apresentada;
III. Plano de implantação, dimensionamento e caracterização dos empreendimentos previstos;
IV. Estimativa dos investimentos e despesas de implantação exigidas;
V. Cronograma físico-financeiro.

7.2. Modelagem Operacional:

A prestação de serviço deve ser adequada ao pleno atendimento dos usuários, considerando que "serviço adequado" e aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, cortesia na sua prestação e modicidade de preços.

A atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e a sua conservação. Deverá ser apresentado plano para a manutenção da atualidade dos equipamentos.

A modelagem operacional deverá apresentar a forma e o dimensionamento da administração do projeto, como serão prestados os serviços e como isto beneficiara a população.

Deverão ser apresentados o plano de operação e manutenção dos ativos e a política de gestão de pessoal, com o detalhamento de custos

e despesas. A estrutura física e de pessoal necessária para a adequada administração dos serviços precisará ser descrita e justificada, incluindo os recursos para os sistemas de informação.

Como resultado da modelagem operacional, deverão ser detalhados, para todo o período da concessão:

I. Custos operacionais;
II. Despesas administrativos;
III. Outras despesas.

7.3. Viabilidade do Projeto:

7.3.1. Análise e Projeção de Receita:

Os Estudos deverão contemplar:

I. Modelo de remuneração do futuro concessionário, incluindo cenários com a possibilidade de aporte de recursos na fase de investimentos, nos termos do artigo 6º da Lei Federal n. 11.079, de 2004, alterado pela Lei Federal no 12.766, de 2012;
II. Metodologia de cálculo da contraprestação pública, incluindo fórmulas, índices e mecanismos para reajuste da contraprestação, bem como a eventual remuneração pelos investimentos em expansão da rede;
III. Descrição e dimensionamento das fontes de receitas acessórias, alternativas ou complementares, caso haja, capazes de reduzir o montante de contraprestação necessária para a viabilidade do projeto;
IV. Proposta de indicadores de desempenho, incluindo metas, padrões de qualidade, forma de aferição e periodicidade para revisão destes indicadores.

Frise-se que, com o advento da Lei Federal n. 12.766, de 2012, é possível a previsão de "aportes" nos modelos de PPP, sendo que esse cenário também deverá ser analisado nos Estudos.

Os Estudos deverão ainda explicitar as premissas adotadas para a projeção das receitas ao longo do prazo da concessão.
7.3.2. Análise de viabilidade econômico-financeira:

Os Estudos deverão conter a análise econômica da modalidade de contratação do empreendimento mais vantajosa para o Poder Concedente, considerando os aspectos de custo-benefício, custos de oportunidade, "Value for Money", dentre outros.

O estudo de viabilidade financeira deverá incluir projeções na forma de um modelo financeiro detalhado. Uma cópia eletrônica em formato MS Excel do modelo deverá ser disponibilizada incluindo sua formulação matemática, vínculos e macros de forma aberta, passível de verificação.

Os Estudos deverão seguir as práticas contábeis e fiscais vigentes a época da preparação do modelo.

O modelo financeiro deverá claramente mostrar as premissas que embasaram os Estudos, incluindo, sem limitação:

I. Premissas macroeconômicas e financeiras;
II. Avaliação e justificativa para a taxa interna de retorno (TIR) adotada;
III. Premissas fiscais e tributárias;
IV. Descrição da estrutura de capital (próprio e de terceiros);
V. Descrição do tipo de dívida e dos instrumentos financeiros utilizados (ponte e/ou longo prazo, sênior e/ou subordinada, empréstimos bancários, utilização de valores mobiliários, melhorias de créditos, hedge etc.), montante, prazo e condições;
VI. Cronograma físico-financeiro detalhado dos investimentos, por etapa e por fase de implantação, caso haja, incluindo os prazos para obtenção das licenças de instalação e operação, se aplicável;
VII. Todas as fontes de receita;
VIII. Premissas para projeção de capital de giro;
IX. Custos e despesas;
X. Premissas para a recuperação do investimento por parte dos acionistas ao longo do prazo da concessão (distribuição de dividendos, redução de capital etc.);
XI. Indicadores de desempenho e percentual vinculado à contraprestação.

Os principais resultados do modelo financeiro deverão incluir:

I. Contraprestação pública (destacando-se eventual "Aporte", nos termos do artigo 6º da Lei Federal n. 11.079, de 2004, alterado pela Lei Federal n. 12.766, de 2012);
II. Taxa Interna de Retorno do projeto (TIR);
III. Alavancagem financeira máxima;
IV. Produção de indicadores a exemplo de exposição máxima, custo médio ponderado de capital (WACC), payback etc.;
V. Índice de Cobertura dos Serviços de Dívida (ICSD) anual e médio;
VI. Avaliação e justificativa para o prazo de concessão adotado;
VII. Outras que se julgar necessárias.

O modelo financeiro deverá incluir as seguintes planilhas:

I. Painel de controle (sumário);
II. Premissas;
III. Demonstração de fluxo de caixa;
IV. Demonstração de resultados de exercício;
V. Balanço patrimonial;
VI. Termos e condições de financiamento;
VII. Investimentos iniciais e periódicos;
VIII. Custos de operação e manutenção;
IX. Outras que se julgar necessárias.

Os Estudos deverão expressar todos os valores em reais (R$) constantes, além de considerar a Norma Contábil e o Regime Fiscal vigentes no País.

7.4. Avaliação de impacto e risco:

Como parte dos Estudos, deverá ser apresentada matriz de riscos e respectivos mecanismos de mitigação e penalizações. Deverá também ser sugerida estrutura de garantias a serem providas pelos parceiros público e privado.

Ainda como parte da estratégia de mitigação de riscos, deverá ser proposto Plano de Seguros a ser adotado pelo futuro concessionário.

7.5. Analise da fundamentação legal:

Os interessados deverão sugerir alternativas de modelagem jurídica e formas de contratação, considerando o modelo sugerido no presente EDITAL. A sugestão da modalidade de contratação deverá estar embasada em avaliação jurídica da viabilidade de modelos institucionais alternativos ou complementares para o financiamento e a implantação do projeto, identificando suas implicações para o modelo de PPP.

A modelagem jurídica deverá detalhar as responsabilidades do parceiro público e do futuro concessionário, deixando claro quais riscos serão assumidos por cada uma das partes.

Os Estudos deverão ainda apresentar análise dos aspectos tributários do modelo de contratação escolhido, bem como abordar diretrizes regulatórias (municipais e federais), ambientais, de zoneamento e outros aspectos de natureza jurídico-regulatória aplicáveis ao projeto.

Por fim, deverão ser apresentadas como sugestão as minutas de edital e contrato para subsidiar o Conselho Gestor na elaboração dos documentos da futura licitação.

Os interessados deverão obrigatoriamente contemplar a totalidade dos produtos exigidos neste PMI, bem como no termo autorizativo para o início dos estudos, sendo expressamente vedada a apresentação de apenas parte dos estudos.

8. SELEÇÃO DOS ESTUDOS

Os Estudos apresentados serão avaliados por grupo técnico definido pelo CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – CGPPP considerando os critérios relativos à consistência das informações que subsidiaram sua realização, à compatibilidade com técnicas previstas em normas e procedimentos pertinentes, bem como sua adequação à legislação aplicável, ao Termo de Autorização e aos benefícios de interesse público esperados, além das inovações, das melhorias e das alternativas propostas.

Os critérios e o sistema de pontuação para a avaliação dos ESTUDOS TÉCNICOS são:

ADERÊNCIA AO TERMO DE REFERÊNCIA	
Critério	Nota
Atendimento ao escopo solicitado no Edital de PMI.	10
ANÁLISE QUALITATIVA DO PROJETO DE ENGENHARIA E MODELAGEM OPERACIONAL	
Critério	Nota
Qualidade técnica do diagnóstico da situação atual do parque de iluminação pública.	10
Soluções técnicas de engenharia e tecnologia para a modernização da infraestrutura da rede de iluminação pública.	5
Qualidade da proposta de modernização contemplando todo escopo solicitado.	10
Modelagem operacional, que deverá demonstrar o funcionamento de todos os processos de gestão e operação do projeto.	10
ANÁLISE QUALITATIVA DA VIABILIDADE DO PROJETO	
Critério	Nota

Análise de projeção das receitas e demais itens de investimento e operação ao longo do prazo da concessão	10
Qualidade técnica do modelo financeiro elaborado considerando todas as premissas, resultados e planilhas solicitadas no escopo da modelagem econômico-financeira.	5
Análise econômico-financeira do empreendimento, considerando os aspectos de custo-benefício, custos de oportunidade, "Value for Money", dentre outros.	10
ANÁLISE QUALITATIVA DA MODELAGEM JURÍDICA	
Critério	Nota
Análise fundamental legal e avaliação de impacto e risco do projeto.	15
Diretrizes para elaboração de minutas de instrumentos licitatórios e demais documentos necessários à implementação do projeto conforme escopo solicitado.	15

O Conselho poderá utilizar-se de agentes externos aos quadros técnicos do município para avaliação dos estudos, cuja contratação se dará de acordo com as leis vigentes.

Os Estudos a serem eventualmente selecionados poderão ser objeto de aproveitamento total ou parcial de seu conteúdo, hipótese em que o ressarcimento será definido pelo CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – CGPPP.

Frisa-se que este os Estudos são feitos por conta e risco do interessado, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento ou questionamento na hipótese de não utilização dos Estudos apresentados.

9. CUSTOS PREVISTOS PARA OS ESTUDOS E VALOR MÁXIMO DE REEMBOLSO

Os interessados serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua participação no PMI, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pelo órgão ou entidade solicitante.

Os Estudos que venham a ser selecionados, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e estruturação do projeto final terão seus custos, desde que devidamente comprovados, reembolsados pelo licitante vencedor do eventual certame, nos termos de previsão expressa do edital da respectiva licitação, nos termos do art. 21, da Lei Federal no 8.987/95. Os valores de reembolso limitar-se-ão aos valores comprovados pelo interessado e avaliados pelo órgão responsável, não superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

O valor proposto deve ser a somatória dos produtos especificados no item 7, devendo esse valor ser discriminado por produto na apresentação da proposta.

10. DIREITOS AUTORAIS

Os estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres de que trata este PMI, a critério exclusivo do órgão ou entidade solicitante, poderão ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes ao projeto objeto do PMI.

A submissão dos Estudos pelos interessados no âmbito do presente PMI implica na cessão total e irrestrita dos direitos autorais relativos aos Estudos apresentados, não tendo direito a qualquer ressarcimento pela sua não utilização, cabendo o eventual ressarcimento apenas nos termos previstos no item 9 do presente edital.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação neste PMI pressupõe conhecimento das condições de execução dos serviços.

O protocolo do pedido de autorização e a referida autorização confirmam a concordância integral do interessado aos termos do presente edital.

Todos os documentos apresentados pelos interessados deverão ser rubricados previamente por seus representantes ou procuradores especialmente constituídos.

Os documentos que comporão os produtos da PMI deverão ser apresentados em versão impressa, encadernadas, e em versão digital (CD-ROM) editável, no prazo e segundo os demais termos fixados neste edital.

Não serão aceitos arquivos em qualquer programa que não permita acesso integral ao conteúdo.

O prazo de entrega dos estudos solicitados será de até 90 (noventa) dias corridos contados a partir da autorização para realização dos estudos a ser publicada no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, a pedido e conforme decisão do CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – CGPPP.

Poderá ser prevista a entrega faseada dos produtos que compõem os Estudos, conforme as orientações que constarão no Termo de Autorização dos Estudos concedido em reunião presencial obrigatória a ser convocada após publicação das empresas autorizadas.

Os documentos que comporão o pedido de autorização deverão ser protocolados no setor de PROTOCOLO GERAL do Município de Rio do Sul – SC e deverão estar direcionados ao CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – CGPPP, vinculado ao GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Juntamente com os documentos que comporão as Manifestações deverá ser entregue o Formulário para qualificação do Interessado, conforme modelo constante do Anexo, devidamente preenchido e assinado.

Dúvidas ou solicitações poderão ser realizadas por meio de contato através do e-mail: gab.expediente@riodosul.sc.gov.br, sendo obrigatório a informação no campo "assunto" do e-mail a referência à presente PMI.

A autorização para realização dos Estudos não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município de RIO DO SUL-SC, perante terceiros pelos atos praticados pelos autorizados.

A realização deste procedimento:

a) não implica na instauração futura do procedimento licitatório para a realização do projeto;
b) não condiciona à utilização dos Estudos, ou das propostas, estudos ou levantamentos oferecidos pelo(s) autorizado(s).

Na hipótese de o Município optar pela realização do Projeto, ou parte dele, através de obra pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, todos os estudos de viabilidade apresentados serão desconsiderados, de forma a não gerar qualquer forma de impedimento para a eventual participação no certame dos autorizados.

O(s) autorizado(s) poderá(ão) desistir a qualquer tempo de apresentar ou concluir os Estudos, mediante comunicação, por escrito, ao Município de RIO DO SUL-SC.

Este PMI poderá ser revogado, em razão de conveniência do Município de RIO DO SUL-SC ou anulada, sem que gere qualquer tipo de indenização ao interessado.

Rio do Sul (SC), em 18 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Presidente do CGP / Prefeito Municipal

ANEXO I
MODELO DE FORMULÁRIO PARA QUALIFICAÇÃO DO INTERESSADO

QUALIFICAÇÃO DO INTERESSADO
(em papel timbrado da empresa qualificada)

(Local e data)

A Prefeitura Municipal de RIO DO SUL, SC

Referente ao PMI N°01/2019 - realização de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, bem como projetos que contenham nível de detalhamento suficiente para a composição do edital de contratação de parceria público-privada ou outro modelo de concessão que seja economicamente viável para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública no Município de RIO DO SUL, SC.

Prezados Senhores,

[Denominação social da INTERESSADA], [CNPJ/CPF], [área de atuação], [identificação do preposto (cargo e profissão)], [endereço físico completo e eletrônico], [números de telefone e fax]. [Ramo de atividade, com identificação de seu preposto (cargo e Profissão)], DECLARA:

a) Renunciar integralmente aos direitos autorais decorrentes dos estudos apresentados;
b) Cumprir eventuais solicitações feitas pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGP, sob pena de desclassificação da proposta;
c) No caso de participação em consórcio, a documentação e informações devem ser prestadas por todos consorciados;
d) Apresentar a comprovação de experiência na realização de projetos, estudos, levantamentos e investigações similares;
e) Revisar os estudos após entrega, caso o Conselho Gestor solicite;
f) A detenção de habilitação jurídica compatível com o objeto proposto.

assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da INTERESSADA, ou pessoa credenciada ou procurador com poderes específicos.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Publicação Nº 1929328

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE VOTO PROFERIDO EM REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.

PELO PRESENTE EDITAL, FICA O CONTRIBUINTE ABAIXO RELACIONADO DEVIDAMENTE INTIMADO DO VOTO PROFERIDO EM REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	DOCUMENTO
TERESINHA THIBES DE MELO	XXX.290.389-XX	OFÍCIO CIRCULAR Nº 067/2018 – SECRETARIA DA FAZENDA

Rio do Sul, 27 de fevereiro de 2019.

RONALDO DA ROCHA
MEMBRO E PRESIDENTE DA COMISSÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 006/2019

Publicação Nº 1928572

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 006/2019
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC

Aos 26/02/2019, na Secretaria Geral, para publicação, foi apresentado o seguinte acórdão:

Protocolo nº 169585/2017
Recurso Ordinário nº 020/2018
Recorrente: CIRILO RIBEIRO DE ANDRADE
Relatora: Conselheiro Cirilo Ribeiro de Andrade
Redação do acórdão de acordo com o § 1º do Art. 42 do Regimento Interno: Conselheiro Rodrigo de Souza

DECISÃO: Por maioria de votos dos Conselheiros, dado provimento ao Recurso.

EMENTA: TRIBUTÁRIO – ISENÇÃO IPTU – IMÓVEL URBANO COM CARACTERÍSTICAS RURAIS – PREENCHIDOS REQUISITOS – ART 198 INCISO X – RECURSO PROVIDO.
Leonice Witte - Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 005/2019

Publicação Nº 1929963

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 005/2019

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no Art 13 § 1º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 11 de Março de 2019, às 08h00 no Plenário da Câmara de Vereadores, sito no 2º andar do prédio central da Prefeitura Municipal, para julgamento do seguinte Recurso:

Número do Protocolo: Protocolo Nº 168279/2017
Número do Recurso Ordinário: Nº 036/2018
Nome do Recorrente: Lourival Fomento Comercial Ltda
Nome do Relator: Conselheiro Ramiro de Liz e Souza

Rio do Sul, 26 de Fevereiro de 2019.

LEONICE WITTE
Secretária geral do CMC

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 006/2019

Publicação Nº 1929967

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 006/2019

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no Art 13 § 1º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 18 de Março de 2019, às 08h00 no Plenário da Câmara de Vereadores, sito no 2º andar do prédio central da Prefeitura Municipal, para julgamento dos seguintes Recursos:

Número do Protocolo: Protocolo Nº 173159/2018
Número do Recurso Ordinário: Nº 035/2018
Nome do Recorrente: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
Nome do Relator: Conselheiro André Vinícius Schulle

Número do Protocolo: Protocolo Nº 101962/2007
Número do Recurso Ordinário: Nº 033/2018
Nome do Recorrente: NILO SBORZ
Nome da Relatora: Conselheira Patrícia Raquel Mayr

Rio do Sul, 27 de Fevereiro de 2019.

LEONICE WITTE
Secretária geral do CMC

PORTARIA Nº. 0365/DGP

Publicação Nº 1928593

PORTARIA Nº.0365/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, ROBERTO ALCIDES MILCHERT, para exercer o cargo de provimento efetivo de COZINHEIRO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.002/2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA Nº. 0373/DGP

Publicação Nº 1928580

PORTARIA Nº.0373/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, SIRLEI DE SOUZA DE JESUS, para exercer o cargo de provimento efetivo de COZINHEIRO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.002/2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2019

Publicação Nº 1929694

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA "CORTE, DOBRA E SOLDA DE FERRAGENS", A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RIO DO SUL/SC.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 13h30min do dia 14/03/2019, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul (SC), 22 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALDONIR XAVIER
Secretário de Infraestrutura

RESUMO DO ADITIVO Nº 019/2019

Publicação Nº 1929990

3º TERMO ADITIVO Nº 019/2019 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 057/2018, REFERENTE DE REMANESCENTE DE OBRA, PONTE DE CONCRETO, LIGANDO A SC 350 A ESTRADA BOMFIM EM RIO DO SUL, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP.

Aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP, estabelecida na rua Ana Nery, 457, bairro Santana, no município de Rio do Sul/SC, CEP 89.160-252, inscrita no CNPJ sob o nº 02.448.659/0001-30, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu Administrador, Sr. David Alencar da Silva, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de Dispensa nº 057/2018, e no contrato original de serviços e fornecimento de material nº 057/2018, datado de 10 de abril de 2018, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se da alínea "b", do inciso I, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através do Memorando Nº 077/2019/SEINFRA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

Fica acrescido o valor de R$232.573,35 (duzentos e trinta e dois mil quinhentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos) ao valor originalmente assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme memorando nº 077/2019/SEINFRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP
Sr. David Alencar da Silva
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:
CPF:

RESUMO DO ADITIVO Nº 113/2018 - B

Publicação Nº 1929144

2º TERMO ADITIVO Nº 113/2018 – DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 210/2018, REFERENTE A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO METEOROLÓGICA DE ALERTA DO NÍVEL DO RIO ITAJAÍ DO OESTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFESA CIVIL DE RIO DO SUL, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A DREI K ELETROELETRÔNICA LTDA EPP.

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa DREI K ELETROELETRÔNICA LTDA EPP, estabelecida à Rua Dos Imigrantes, 500, sala 18, Prédio Jaraguatec, Bairro Rau, no município de Jaraguá do Sul - SC, CEP 89.254-430, inscrita no CNPJ sob o nº 13.502.594/0001-80, ora denominada CONTRATADA, representada pelo, Sr. Eduardo Giese, inscrito com o CPF sob o nº 058.853.649-07, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Pregão Presencial nº 159/2018, o Contrato original de fornecimento de bens nº 210/2018, datado de 22 de novembro de 2018, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no § 1º, Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através do Memorando Nº 005/2019/COMPDEC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 30 (trinta) dias, a contar de 31 de janeiro de 2019 e encerrando em 02 de março de 2019, conforme Memorando Nº 005/2019/COMPDEC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

DREI K ELETROELETRÔNICA LTDA EPP
Eduardo Giese
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

RESUMO DO CONTRATO Nº 033/2019

Publicação Nº 1929886

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 033/2019
Dispensa de Licitação Nº 028/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Construtora Grabowski Ltda ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para: Pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da Travessa Sete Quedas - Bairro Laranjeiras, em Rio do Sul/SC.

Valor: R$ 332.893,21 (trezentos e trinta e dois mil oitocentos e noventa e três reais e vinte e um centavos) – LOTE 1

Vigência: 210 (duzentos e dez) dias a partir da assinatura do contrato.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 26 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVOCAÇÃO ROBERTO ALCIDES MILCHERT

Publicação Nº 1928616

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ROBERTO ALCIDES MILCHERT é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de COZINHEIRO, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0365/DGP de 20/02/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 28/02/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 27 de fevereiro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO SIRLEI DE SOUZA DE JESUS

Publicação Nº 1928585

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) SIRLEI DE SOUZA DE JESUS é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de COZINHEIRO, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0373/DGP de 21/02/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 28/02/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 27 de fevereiro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO CARLA TATIANA PIERITZ FOSTER

Publicação Nº 1929651

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) CARLA TATIANA PIERITZ FOSTER, nomeado (a) pela Portaria n. 0141/DGP, de 14/01/2019, publicada no DOM na data de 17/01/2019, para exercer o cargo efetivo de MONITOR ESCOLAR, Nível C, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2018.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 01/03/2019.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 20 de fevereiro de 2019.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO LUIZ PAULO GARCIA

Publicação Nº 1929656

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) LUIZ PAULO GARCIA, nomeado (a) pela Portaria n. 0180/DGP, de 22/01/2019, publicada no DOM na data de 28/01/2019, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA DE CAMINHÃO,40 HORAS, Nível F, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 01/03/2019
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 20 de fevereiro de 2019.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO 7/2019 - TERMO DE CREDENCIAMENTO 02/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO 1/2019

Publicação Nº 1929312

CONTRATO 07/2019 – TERMO DE CREDENCIAMENTO 02/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL pessoa jurídica de direito público, doravante denominada CMRS ou CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 83.622.985/0001-14, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01 - Bairro Centro, neste Município, neste ato representado por seu Presidente, Senhor MARCOS NORBERTO ZANIS, e do outro, Editora Jornal A Vitrine ME, registrado no CNPJ 04.721.254/0001-03, doravante denominado CREDENCIADO, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e, demais normas aplicáveis a espécie, tem entre si justa acordada a prestação de serviços mediante cláusulas e condições a seguir exaradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de publicidade institucional da Câmara Municipal de Rio do Sul, por meio de imprensa escrita.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O preço para o presente ajuste é de R$ 2,00 (dois reais) o centímetro quadrado para jornal/revista de periodicidade diária, de R$ 1,60 (um real) o centímetro quadrado para jornal/revista de periodicidade quinzenal e de R$ 2,00 (dois reais) o centímetro quadrado para jornal/revista de periodicidade mensal, aceito pela CREDENCIADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O credenciamento entra em vigor na data de sua assinatura e se encerra em 31/12/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.88.00.00.00.0000 - Serviços de Publicidade e Propaganda
Saldo: R$ 502.993,95 (quinhentos e dois mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos)

CLAÚSULA QUINTA - DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO
Os serviços contratados por este Termo serão pagos de acordo com o número de publicações efetivamente realizadas e previamente autorizadas pela CMRS, tendo como referência a tabela de preço referido no edital de Chamamento Público nº 01/2019.
O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, levando em conta o número de publicações efetivamente realizadas e previamente autorizadas pela CMRS.

O pagamento será efetuado após cada período de serviço realizado (mensal), mediante prestação de contas aprovada pela Assessoria de Comunicação Social e pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Rio do Sul, contra-apresentação em cheque nominal ou por meio de depósito bancário, mediante apresentação da correspondente fatura/nota fiscal ao Setor de Contabilidade da CMRS, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data de vencimento.

Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da data do aceite.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a credenciada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO
I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação serviços;
II – O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
III – É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluído encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial;
IV – É vedado:
a) o trabalho do CREDENCIADO em dependências ou setores próprios da Administração Pública municipal;
b) ao CREDENCIADO ter em seu quadro social ou de empregados, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado da Administração Pública municipal sob qualquer título, ocupante de cargo eletivo.
c) o CREDENCIADO não poderá vir a ocupar cargo público, contratado ou eletivo, no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
d) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
O CREDENCIANTE, por intermédio da Assessoria de Comunicação Social da CMRS, realizará fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço, objeto deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:
a) pela ocorrência de seu termos final;
b) por solicitação do CREDENCIADO;
c) por acordo entre as partes;
d) unilateralmente, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de qualquer condição estabelecida no Edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
A CREDENCIADA sujeita-se às seguintes penalidades:
a) Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para o erário municipal, para as quais não tenha concorrido diretamente;
b) Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para o erário municipal, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente;
c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
d) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
e) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulado com pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solucionadas administrativamente. E, por estarem juntos e acordados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio do Sul, 20 de fevereiro de 2019.

Marcos Norberto Zanis
Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul

Adilson Schmitz
Jornal A Vitrine

Testemunha
Nome:
CPF/MF:

Testemunha
Nome:
CPF/MF:

PORTARIA N° 1206/2019

Publicação Nº 1930372

PORTARIA Nº 836, DE 14 DE ABRIL DE 2015
Autoriza a concessão de Adicional de Qualificação a Servidora Juliana Eleutério Carvalho

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1o Autorizar a concessão de Adicional de Qualificação – AQ a seguinte servidora efetiva da respectiva carreira do Quadro de Pessoal dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Rio do Sul, de conformidade com o que preceitua o art. 36 da Lei Complementar n° 224, de 25 de fevereiro de 2011:
I – Adicional de Qualificação – AQ, sobre o vencimento básico, em 12% (doze por cento), em virtude da juntada de certificado de pós-graduação lato sensu com titulação de Especialista:
1. Juliana Eleutério Carvalho, Categoria Funcional Técnico Legislativo – Área Legislativa.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de abril de 2015.
GIOVANI NASCIMENTO
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

Rio dos Cedros

Prefeitura

DECISÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - IMPUGNANTE: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Publicação Nº 1930057

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
SECRETARIA DA FAZENDA
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
IMPUGNANTE: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
PROTOCOLO: 426/2019

DECISÃO

Trata-se de impugnação ao edital do processo licitatório mencionado em epígrafe formulada pelo representante legal da pessoa jurídica acima mencionada sustentando, em apertada síntese, restrição de mercado na concepção da redação do edital e pleiteando sua reforma.
Acostou documentos.
Parecer jurídico encartado aos autos.
É o relatório.
Passo à análise do feito.
Convalido as razões entabuladas no parecer jurídico encartado aos autos e considerando o edital de retificação publicado nesta data, o qual guarnece na integralidade os pedidos formulados pela impugnante, DETERMINO o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do pedido, sem análise de mérito, diante da perda superveniente de objeto.
P.R.I.A.C.-se.

Rio dos Cedros, 27 de fevereiro de 2019.

Paulo Bindelli
Secretário da Fazenda

Miria Eliete S. Floriani
Secretária de Saúde e Bem Estar Social

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

Publicação Nº 1930039

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados dentro dos respectivos projetos/atividades os valores das dotações abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
De:
05 – Secretaria de Educação
002 – Educação Básica
0012.0361.0060.2010 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
333900000000000 – Aplicações Diretas (1.010.000 – Rec. Impostos - Educação)..1.000,00

Para:
05 – Secretaria de Educação
002 – Educação Básica
0012.0361.0060.2010 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
331900000000000 – Aplicações Diretas (1.010.000 – Rec. Impostos - Educação)..1.000,00

Total 1.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 13 de fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 13 de fevereiro de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

EDITAL DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019

Publicação Nº 1930052

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Tipo de Licitação: Por Item
Forma de Julgamento: Menor Preço

O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, no uso de suas atribuições faz saber que o Edital do processo licitatório em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde está escrito:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL. Esta licitação destina-se a participação exclusiva de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP). na disputa de itens cujo valor da proposta seja até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 47, 48 I da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Leia-se:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL.

Onde está escrito:
3.2 – Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.
3.3 – Esta licitação destina-se a participação exclusiva de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), na disputa de itens cujo valor da proposta seja até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 47, 48 I da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Leia-se:
3.2 – Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão credenciar-se e apresentar os seguintes documentos:
a) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do Licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.
b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
3.3 – Revogado
As demais disposições permanecem em vigor e, por não haver qualquer mudança substancial ou de objeto, mantem-se as datas originariamente previstas.

Rio dos Cedros, 27 de fevereiro de 2019.

PAULO BINDELI Secretario da Fazenda		Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araújo Advogado OAB/SC 17.721 Portaria 679/08 (Visto)

MIRIA ELIETE SCHMID FLORIANI
Secretaria de Saúde e bem estar Social

LEI ORDINÁRIA Nº 2.027, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019 ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

Publicação Nº 1930041

LEI ORDINÁRIA Nº 2.027, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Ficam anuladas no orçamento vigente as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
03 – Secretaria de Fazenda
005 – Diretoria de Agricultura, Fomento Agropecuário e do Meio Ambiente
0020.0606.0110.2028 – Manutenção da Patrulha Agrícola Municipal
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 70.000,00

04 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
001 – Diretoria do Serviço Rodoviário Municipal
0026.0782.0020.2008 – Manutenção dos Serviços Rodoviários
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 50.000,00

003 – Diretoria de Obras e Serviços Urbanos
0015.0452.0020.2006 – Manutenção dos Serviços Urbanos
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 100.000,00

Total Geral 220.000,00

Art.2º. Com a soma das anulações do artigo anterior, ficam suplementadas as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
03 – Secretaria de Fazenda
005 – Diretoria de Agricultura, Fomento Agropecuário e do Meio Ambiente
0020.0606.0110.2017 – Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 70.000,00

04 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
003 – Diretoria de Obras e Serviços Urbanos
0015.0451.0020.1004 – Pavimentação de Ruas e Avenidas
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 150.000,00

Total Geral 220.000,00

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, em 26 de fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 26 de fevereiro de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

Rio Negrinho

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

Publicação Nº 1928647

A Fundação de Cultura torna público que está aberta a seleção de bandas e artistas para apresentações musicais durante o evento comemorativo do aniversário de Rio Negrinho; 4.1 A inscrição para seleção de que trata o presente edital, dar-se-á a partir de 27/02/2019 até 27/03/2019 na Fundação de Cultura situada a rua 13 de dezembro centro;4.3 A ficha de inscrição estará disponível na sede da Fundação de Cultura ou no site www.rionegrinho.sc.gov.br ;5.1 A seleção das bandas será realizada pelo Conselho Municipal de Cultura no dia 08/04/2019;
5.2 O resultado final será publicado no dia 10/04/2019 no site www.rionegrinho.sc.gov.br;9.1 A apresentação de cada banda é de até 1 (uma) hora no Pavilhão Central;9.3 Cada banda selecionada deverá levar seus equipamentos pessoais (amplificador de guitarra, contrabaixo, teclado) e instrumentos musicais, incluindo bateria completa; 9.3.1 É permitido o acordo entre as bandas para que ocorram empréstimos de equipamentos e instrumentos; 9.4 Dúvidas decorrentes do presente edital serão esclarecidas através do fone (47) 3644-1665 ou e-mail cultura@rionegrinho.sc.gov.br durante o horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira.(07hr30mim às 12hr00mim e das 13hr00min às 16hr30min).
Rio Negrinho (SC), 26 de fevereiro de 2019.
ADILSON FIGUEIREDO DE ANDRADE
Presidente da Fundação Municipal de Cultura

EXTRATO DE PORTARIAS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA 1

Publicação Nº 1928995

Portaria nº 1082 de 23 de Janeiro de 2019 - Interrompe Férias do Servidor que menciona;
Portaria nº 1083 de 23 de Janeiro de 2019 - Concede Saldo Remanescente de Férias ao servidor que menciona;
Portaria nº 1084 de 23 de Janeiro de 2019 - Concede Saldo Remanescente de Férias ao servidor que Menciona;
Portaria nº 1085 de 23 de Janeiro de 2019 - Concede Saldo Remanescente de Férias ao servidor que Menciona;
Portaria nº 1086 de 31 de Janeiro de 2019 - Concede férias ao servidor que menciona;
Portaria nº 1087 de 04 de Fevereiro de 2019 - Homologa as Inscrições dos Candidatos - Edital 006/2018/2019 - Seleção de Alunos Músicos Bolsistas da Banda Concerto da Escola de Musica Valdeci Maia - (BCEM);
Portaria nº 1088 de 04 de Fevereiro de 2019 - Amplia Carga Horária Semanal de Servidor, em Caráter Temporário e Provisório, para Atendimento de Necessidade Urgente de Serviço;
Portaria nº 1089 de 13 de Fevereiro de 2019 - Amplia Carga Horária Semanal de Servidor, em Caráter Temporário e Provisório, para atendimento de necessidade urgente de Serviço;
Portaria nº 1090 de 18 de Fevereiro de 2019 - Homologa o Resultado Final do Edital 006/2018/2019 - Seleção de Alunos Músicos Bolsistas da Banda Concerto da Escola de Musica Prof. Valdeci Maia;
Portaria nº 1091 de 20 de Fevereiro de 2019 - Nomeia os servidores aprovados no Concurso Público, regido pelo Edital nº 003/2014: Sidnei Muehlbauer, para exercício do cargo de Professor Teclado – Volta-Grande, Thiago Verbinenn, para exercício do cargo de Professor Acordeon - Volta-Grande, Luciano Linzmeyer para exercício do cargo de Motorista. Os Candidatos habilitados e nomeados deverão tomar posse no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a publicação da presente portaria.
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
RIO NEGRINHO, 21 DE FEVEREIRO DE 2019
Adilson Figueiredo de Andrade
Diretor-Presidente Fundação Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Agosto / 2018

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**66.643.985,76**	**92.959.221,07**
Ordinária		**39.638.782,78**	**55.018.795,58**
Vinculada		**27.005.202,98**	**37.940.425,49**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.057.386,37**	**2.235.329,89**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.057.386,37	2.235.329,89
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**20.541.879,39**	**19.404.559,17**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		7.682.814,03	2.260.588,56
Inscrição de Restos a Pagar Processados		3.439.166,82	4.111.703,27
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		9.419.898,54	13.032.267,34
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**3.228.097,69**	**4.849.439,89**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.228.045,29	4.831.596,06
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		52,40	17.843,83
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**91.471.349,21**	**119.448.550,02**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**54.127.127,40**	**72.563.022,68**
Ordinária		**25.843.202,05**	**34.677.486,89**
Vinculada		**28.283.925,35**	**37.885.535,79**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**17.590.870,15**	**24.436.984,05**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		17.590.870,15	24.436.984,05
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**14.464.633,74**	**19.220.445,60**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		2.144.604,28	3.757.897,24
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		2.837.051,67	2.695.235,72
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		9.482.977,79	12.767.312,64
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**5.288.717,92**	**3.228.097,69**

Publicação Nº 1928574

DOM/SC
Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Agosto / 2018

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.288.673,97	3.228.045,29
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		43,95	52,40
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**91.471.349,21**	**119.448.550,02**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO, **Data Emissão** 18/02/2019, **Hora emissão** 15:18:30

Notas:

SUELEN SCHROEDER
Contadora

JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Janeiro / 2019

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**6.425.314,52**	**101.789.045,65**
Ordinária		**3.740.869,96**	**59.183.749,81**
Vinculada		**2.684.444,56**	**42.605.295,84**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**2.458.311,63**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	2.458.311,63
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**11.482.815,85**	**23.308.054,50**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		6.339.348,90	3.800.092,65
Inscrição de Restos a Pagar Processados		3.959.920,21	4.704.419,22
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.183.546,74	14.803.542,63
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**0,00**	**3.228.097,69**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	3.228.045,29
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	52,40
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**17.908.130,37**	**130.783.509,47**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**11.487.008,42**	**76.682.232,81**
Ordinária		**7.131.337,79**	**36.157.732,49**
Vinculada		**4.355.670,63**	**40.524.500,32**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.223.432,20**	**27.288.958,15**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		1.223.432,20	27.288.958,15
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**145,85**	**20.345.998,66**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		145,85	2.474.977,31
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	3.138.100,19
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	14.732.921,16
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**5.197.543,90**	**6.466.319,85**

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Janeiro / 2019

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.201.882,32	6.466.252,65
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		(4.338,42)	67,20
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**17.908.130,37**	**130.783.509,47**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO, **Data Emissão** 27/02/2019, **Hora emissão** 08:15:51

Notas:

SUELEN SCHROEDER
Contadora

JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

28/02/2019 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2766
Página 1561
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Outubro / 2018

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**82.218.241,19**	**92.959.221,07**
Ordinária		**48.382.458,70**	**55.018.795,58**
Vinculada		**33.835.782,49**	**37.940.425,49**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.310.709,17**	**2.235.329,89**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.310.709,17	2.235.329,89
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**21.892.683,45**	**19.404.559,17**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		5.995.768,78	2.260.588,56
Inscrição de Restos a Pagar Processados		4.090.237,93	4.111.703,27
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		11.806.676,74	13.032.267,34
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**3.228.097,69**	**4.849.439,89**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.228.045,29	4.831.596,06
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		52,40	17.843,83
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**108.649.731,50**	**119.448.550,02**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**64.664.919,38**	**72.563.022,68**
Ordinária		**30.960.935,16**	**34.677.486,89**
Vinculada		**33.703.984,22**	**37.885.535,79**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**21.223.177,13**	**24.436.984,05**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		21.223.177,13	24.436.984,05
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**16.995.634,58**	**19.220.445,60**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		2.252.484,87	3.757.897,24
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		3.046.161,13	2.695.235,72
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		11.696.988,58	12.767.312,64
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**5.766.000,41**	**3.228.097,69**

Publicação Nº 1928576

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Outubro / 2018

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.765.956,46	3.228.045,29
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		43,95	52,40
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**108.649.731,50**	**119.448.550,02**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO, **Data Emissão** 18/02/2019, **Hora emissão** 15:22:18

Notas:

SUELEN SCHROEDER
Contadora

JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Setembro / 2018

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**74.057.286,20**	**92.959.221,07**
Ordinária		**43.664.026,10**	**55.018.795,58**
Vinculada		**30.393.260,10**	**37.940.425,49**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.176.953,26**	**2.235.329,89**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.176.953,26	2.235.329,89
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**21.101.423,74**	**19.404.559,17**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		6.740.509,15	2.260.588,56
Inscrição de Restos a Pagar Processados		3.761.141,82	4.111.703,27
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		10.599.772,77	13.032.267,34
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**3.228.097,69**	**4.849.439,89**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.228.045,29	4.831.596,06
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		52,40	17.843,83
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**99.563.760,89**	**119.448.550,02**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**58.998.314,56**	**72.563.022,68**
Ordinária		**28.214.502,21**	**34.677.486,89**
Vinculada		**30.783.812,35**	**37.885.535,79**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**19.521.269,02**	**24.436.984,05**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		19.521.269,02	24.436.984,05
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**15.638.599,82**	**19.220.445,60**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		2.252.484,87	3.757.897,24
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		3.013.876,21	2.695.235,72
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		10.372.238,74	12.767.312,64
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**5.405.577,49**	**3.228.097,69**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Setembro / 2018

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.405.626,55	3.228.045,29
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		(49,06)	52,40
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**99.563.760,89**	**119.448.550,02**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO, **Data Emissão** 18/02/2019, **Hora emissão** 15:20:04

Notas:

SUELEN SCHROEDER
Contadora

JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Rio Rufino

Prefeitura

DISPENSA 04/2019

Publicação Nº 1929907

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 95.991.071/0001-00 , com sede a Rua Professor José Riberio , em Rio Rufino/SC, representada pelo seu prefeito Municipal, Sr. THIAGO COSTA e por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que realizou licitação na modalidade Dispensa de Licitação no dia 27 de Fevereiro de 2019.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra especializada no conserto de um TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TL75 CONSERTO E MANUTENÇÃO ELETRICA, HIDRAULICA E TRANSMISSÃO, TROCA DE PEÇAS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, TROCA DE OLEOS E FILTROS COM GARANTIA DE UM ANO NO SERVIÇO.
Fornecedor: Agro divel Comercio e Representação de Máquinas Agricolas Ltda
CNPJ: 83.010595/0007-89
Valor: 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)
DISPENSA-SE a licitação , com fundamento com inciso II do caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, para formalização do contrato de Serviços .
Rio Rufino, 27 de Fevereiro de 2019.
Thiago Costa

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA 9308/2019

Publicação Nº 1930099

PORTARIA Nº 9308/2019
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. CRISTIANE FOLTZ PRIGOL, cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 20 horas semanais, Licença Maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 26 de fevereiro de 2019, conforme Lei vigente.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 27 de fevereiro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
pp Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos
Designada decreto municipal nº 4.061/19

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Santa Cecilia

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO 042/2019 - FMS

Publicação Nº 1929950

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 042/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor.....: 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 19/02/2019 Término: 19/02/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros da frota dos veículos do município, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 27 de Fevereiro de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 042/2019 - PMSC

Publicação Nº 1929947

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 042/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : 33.458,08 (trinta e três mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 19/02/2019 Término: 19/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros da frota dos veículos do município, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 27 de Fevereiro de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATOS 037,038,039,040,041/2019 - FMS

Publicação Nº 1929940

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 037/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA
Contratada...: BRASIDAS EIRELI
Valor.....: 551,50 (quinhentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 14/02/2019 Término: 14/02/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 27 de Fevereiro de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 038/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA
Contratada...: CONSTRUTORA NES EIRELI - ME
Valor.....: 6.268,60 (seis mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)
Vigência.....: Início: 14/02/2019 Término: 14/02/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 27 de Fevereiro de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 039/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA
Contratada...: EDUARDO JOSE DA SILVA 05967229906
Valor.....: 6.026,95 (seis mil e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 14/02/2019 Término: 14/02/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 27 de Fevereiro de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 040/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA
Contratada...: FABIO MELO 03634382970
Valor.....: 1.410,00 (um mil quatrocentos e dez reais)
Vigência.....: Início: 14/02/2019 Término: 14/02/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 27 de Fevereiro de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 041/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA
Contratada...: VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
Valor.....: 5.319,60 (cinco mil trezentos e dezenove reais e sessenta centavos)
Vigência.....: Início: 14/02/2019 Término: 14/02/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 27 de Fevereiro de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATOS 037,038,039,040,041/2019 - PMSC

Publicação Nº 1929936

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 037/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: BRASIDAS EIRELI
Valor ..... : 15.526,28 (quinze mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 14/02/2019 Término: 14/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 27 de Fevereiro de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 038/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: CONSTRUTORA NES EIRELI - ME
Valor ..... : 87.156,12 (oitenta e sete mil cento e cinqüenta e seis reais e doze centavos)
Vigência ..... : Início: 14/02/2019 Término: 14/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 27 de Fevereiro de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 039/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: EDUARDO JOSE DA SILVA 05967229906
Valor ..... : 119.467,70 (cento e dezenove mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 14/02/2019 Término: 14/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 27 de Fevereiro de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 040/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: FABIO MELO 03634382970
Valor ..... : 31.658,70 (trinta e um mil seiscentos e cinqüenta e oito reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 14/02/2019 Término: 14/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 27 de Fevereiro de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 041/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
Valor ..... : 38.179,85 (trinta e oito mil cento e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 14/02/2019 Término: 14/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 27 de Fevereiro de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATOS 043,044,045,046/2019 - PMSC

Publicação Nº 1929958

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 043/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: JONAS SCHUTZ
Valor ..... : 9.329,40 (nove mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 14/02/2019 Término: 14/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e correlatos para serem utilizados no Abrigo Institucional (Casa Lar), Cras, Centro de Convivência de Idosos, SCFV , através da Secretaria da Assistência Social, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 27 de Fevereiro de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 044/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
Valor ..... : 12.285,20 (doze mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 14/02/2019 Término: 14/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e correlatos para serem utilizados no Abrigo Institucional (Casa Lar), Cras, Centro de Convivência de Idosos, SCFV , através da Secretaria da Assistência Social, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 27 de Fevereiro de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 045/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME
Valor ..... : 18.827,28 (dezoito mil oitocentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 14/02/2019 Término: 14/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e correlatos para serem utilizados no Abrigo Institucional (Casa Lar), Cras, Centro de Convivência de Idosos, SCFV , através da Secretaria da Assistência Social, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 27 de Fevereiro de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 046/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA
Valor ..... : 77.560,19 (setenta e sete mil quinhentos e sessenta reais e dezenove centavos)
Vigência ..... : Início: 14/02/2019 Término: 14/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e correlatos para serem utilizados no Abrigo Institucional (Casa Lar), Cras, Centro de Convivência de Idosos, SCFV , através da Secretaria da Assistência Social, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 27 de Fevereiro de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 07/2019 FMS

Publicação Nº 1928886

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE EXPEDIENTE, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO PROGRAMA SAÚDE NA COMUNIDADE DESENVOLVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA DE LIMA
Data, Horário e Local de Abertura: 18 de março de 2019, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, n° 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000
e-mail licitacao@santarosadelima.sc.gov.br.
Santa Rosa de Lima, 27 de fevereiro de 2019.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

LEI 1408/2019

Publicação Nº 1928601

LEI Nº 1408 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Santa Terezinha do Progresso, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não-tributários do Município de Santa Terezinha do Progresso, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo Único. O Programa abrange créditos tributários e não-tributários de qualquer natureza, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, mesmo que discutidos judicialmente em ação proposta pelo sujeito passivo ou em fase de execução fiscal já ajuizada, e ainda os créditos decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias e os créditos que tenham sido objeto de parcelamentos anteriores, não integralmente quitados, mesmo que cancelados por falta de pagamento.

Art. 2º A adesão ao Programa dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, por meio de formulário próprio a ser emitido pelo Setor de Tributação, instruído com:
I - se pessoa jurídica com cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;
II - instrumento de mandato com poderes específicos.
§ 1º O prazo para adesão ao Programa encerra-se impreterivelmente em 30.11.2019.
§ 2º Caberá ao Poder Executivo promover ampla divulgação e publicidade desta Lei.

Art. 3º O Programa somente alcançará créditos que se encontrarem com a exigibilidade suspensa por força dos incisos III a V do artigo 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, no caso de o sujeito passivo desistir expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial proposta, e cumulativamente renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e/ou ações judiciais.
§ 1º A inclusão dos créditos para os quais se encontrem presentes as hipóteses dos incisos IV ou V do artigo 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional fica condicionada à comprovação de que o sujeito passivo protocolou requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do inciso III do artigo 487 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.
§ 2º Havendo ação judicial proposta pelo contribuinte ou responsável, os honorários de sucumbência, decorrentes da extinção do processo para fins de inclusão dos respectivos créditos no Programa, serão de dois por cento do valor do crédito consolidado, desde que o juízo não estabeleça outro montante, os quais deverão ser recolhidos como condição para o deferimento da adesão.

Art. 4º Ao aderir ao Programa, o sujeito passivo poderá optar por liquidar os créditos tributários e não-tributários à vista, ou mediante parcelamento em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, desde o vencimento da última parcela não ultrapasse o exercício financeiro de 2019.
§ 1º Em caso de opção pelo parcelamento, os créditos nele incluídos serão objeto de consolidação no mês do requerimento, para fins de definição do valor inicial das parcelas.
§ 2º O valor mínimo de cada parcela será de R$ 200,00 (duzentos reais) para o sujeito passivo pessoa jurídica, e de R$ 100,00 (cem reais) para o sujeito passivo pessoa física.
§ 3º O vencimento da parcela única, ou da primeira parcela, conforme o caso, dar-se-á em 10 (dez) dias após o requerimento de adesão, e as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias.
§ 4º Não produzirá efeitos o requerimento de adesão formulado sem o correspondente pagamento tempestivo da parcela única ou da primeira parcela, conforme o caso.

Art. 5º A adesão ao Programa observará os seguintes critérios:
I - os créditos tributários e não-tributários vinculados ao cadastro imobiliário do Município serão distribuídos da seguinte forma:
a) Contribuição de Melhoria e as correspondentes Multas Acessórias; e
b) Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano, Taxa de Coleta de Lixo, Taxa de Segurança contra Incêndios e as correspondentes Multas Acessórias;
c) Receitas diversas (contraprestação).
II - os créditos tributários e não-tributários vinculados ao cadastro econômico do Município serão distribuídos da seguinte forma:
a) Taxa de Licença para Localização e Permanência, Taxas dos Atos da Vigilância Sanitária e as correspondentes Multas Acessórias;
b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e as correspondentes Multas Acessórias;
c) Receitas diversas (contraprestação), especialmente a fatura de fornecimento de água potável.
§ 1º A adesão ao Programa abrangerá, observados os agrupamentos referidos nas alíneas dos incisos I e II do caput, todos os créditos lançados ou denunciados espontaneamente pelo optante, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, juros e atualização monetária e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores, os decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias, os parcelamentos em curso relativos às parcelas vincendas e os créditos inscritos em dívida ativa, mesmo que em cobrança judicial.

§ 2º A adesão ao Programa, em relação aos créditos tributários e não-tributários vinculados ao cadastro imobiliário, poderá ser individualizada para cada imóvel.
§ 3º Nos casos em que o contribuinte possuir débito relativo a mais de um dos agrupamentos referidos nas alíneas dos incisos I e II do caput, será emitido parcelamento próprio para cada grupo.
§ 4º A requerimento do sujeito passivo, poderá ser deferido parcelamento incluindo os diversos créditos conforme o agrupamento estabelecido nas alíneas dos incisos I e II do caput deste artigo.
§ 5º A pessoa jurídica que suceder a outra será responsável pelos tributos devidos pela sucedida nas hipóteses do artigo 132 e 133 do Código Tributário Nacional e deverá solicitar convalidação da opção feita pela sucedida.
§ 6º Quando se tratar de impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhorias, o respectivo adquirente deverá solicitar convalidação da opção feita pelo transmitente.

Art. 6º Para os créditos que estejam em fase de execução fiscal, são condições indispensáveis ao deferimento da adesão ao Programa:
I - a renúncia a eventuais embargos opostos à execução fiscal;
II - prévio recolhimento de todas as despesas cartorárias nos casos de cobranças bancárias da dívida ativa.
§ 1º Os processos de execução fiscal permanecerão suspensos enquanto estiverem em dia os pagamentos do parcelamento, e retomarão seu curso normal tão-logo se verifique qualquer hipótese de rescisão do parcelamento.
§ 2º Será de responsabilidade exclusiva do beneficiário do parcelamento o recolhimento das custas processuais, na forma estabelecida pelo Poder Judiciário.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a anistia e/ou remissão dos juros e multas incidentes sobre os créditos tributários e não tributários, decorrentes de obrigações tributárias principais aos contribuintes que aderirem ao Programa, inclusive as decorrentes de fornecimentos de água potável e prestação de serviços com máquinas e equipamentos, observados os seguintes percentuais:
I - 100% (cem por cento) dos juros e multas moratórias, para o sujeito passivo que aderir ao Programa e optar pelo pagamento em parcela única no ato;
II - 90% (noventa por cento) dos juros e multas moratórias para o sujeito passivo que aderir ao Programa e optar pelo pagamento em até 04 (quatro) parcelas;
III - 80% (oitenta por cento) dos juros e multas moratórias para o sujeito passivo que aderir ao Programa e optar pelo pagamento em até 05 (cinco) parcelas;
IV - 70% (setenta por cento) dos juros e multas moratórias para o sujeito passivo que aderir ao Programa e optar pelo pagamento em até 06 (seis) parcelas;
V - 60% (sessenta por cento) dos juros e multas moratórias, para o sujeito passivo que aderir ao Programa e optar pelo pagamento em até 07 (sete) parcelas;
VI - 50% (cinquenta por cento) dos juros e multas moratórias para o sujeito passivo que aderir ao Programa e optar pelo pagamento em até 08 (oito) parcelas;
VII - 40% (quarenta por cento) dos juros e multas moratórias para o sujeito passivo que aderir ao Programa e optar pelo pagamento em até 09 (nove) parcelas;
VIII - 30% (trinta por cento) dos juros e multas moratórias para o sujeito passivo que aderir ao Programa e optar pelo pagamento em até 10 (dez) parcelas.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a anistia e/ou remissão dos juros e multas incidentes sobre os créditos tributários e não-tributários constituídos em decorrência do descumprimento de obrigações tributárias acessórias, exigidos por notificações fiscais cientificadas aos sujeitos passivos até o dia 31 de dezembro de 2018, inclusive as decorrentes de fornecimentos de água potável e prestação de serviços com máquinas e equipamentos, observados os seguintes percentuais:
I - 100% (cem por cento) dos juros e multas moratórias para o sujeito passivo que aderir ao Programa e optar pelo pagamento em parcela única no ato;
II - 90% (noventa por cento) dos juros e multas moratórias para o sujeito passivo que aderir ao Programa e optar pelo pagamento em até 04 (quatro) parcelas;
III - 80% (oitenta por cento) dos juros e multas moratórias para o sujeito passivo que aderir ao Programa e optar pelo pagamento em até 05 (cinco) parcelas;
IV - 70% (setenta por cento) dos juros, multas moratórias para o sujeito passivo que aderir ao Programa e optar pelo pagamento em até 06 (seis) parcelas;
V - 60% (sessenta por cento) dos juros e multas moratórias para o sujeito passivo que aderir ao Programa e optar pelo pagamento em até 07 (sete) parcelas;
VI - 50% (cinquenta por cento) dos juros e multas moratórias para o sujeito passivo que aderir ao Programa e optar pelo pagamento em até 08 (oito) parcelas;
VII - 40% (quarenta por cento) dos juros e multas moratórias para o sujeito passivo que aderir ao Programa e optar pelo pagamento em até 09 (nove) parcelas;
VIII - 30% (trinta por cento) dos juros e multas moratórias para o sujeito passivo que aderir ao Programa e optar pelo pagamento em até 10 (dez) parcelas.

Art. 9º A opção pelo Programa obriga o sujeito passivo a:
I - confissão irrevogável e irretratável dos créditos referidos no art. 1º desta Lei;
II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;
III - manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Art. 10. No caso dos tributos sujeitos a lançamento por homologação, em que não houver lançamento de crédito tributário formalizado, o contribuinte poderá realizar denúncia espontânea e aderir ao Programa segundo os valores por ele apurados.
Parágrafo Único. A denúncia espontânea referida no caput não inibe posterior fiscalização por parte da Administração Municipal, hipótese

em que eventuais diferenças apuradas serão lançadas de ofício, acrescidas dos encargos legais.

Art. 11. As parcelas do Programa não recolhidas até o vencimento perderão os benefícios concedidos, restabelecendo-se, em relação a cada parcela vencida e não paga, os acréscimos legais calculados na forma da legislação aplicável.

Art. 12. O parcelamento de que trata esta Lei será rescindido quando:
I - verificada a inadimplência de duas parcelas mensais consecutivas;
II - constatada a manutenção de discussão administrativa ou judicial, provocada pelo sujeito passivo, relativa aos créditos tributários incluídos no Programa;
III - decretada a falência ou insolvência civil do sujeito passivo.
§ 1º A rescisão com base no inciso I do caput ocorrerá no trigésimo dia após o vencimento da segunda parcela inadimplida.
§ 2º A rescisão referida no caput implicará a remessa do débito para a inscrição em dívida ativa ou o prosseguimento da execução, conforme o caso.
§ 3º A rescisão do parcelamento independerá de notificação prévia e implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, com o restabelecimento proporcional dos juros, multas moratórias e correção monetária.

Art. 13. Os prazos para recolhimento das parcelas, objeto do Programa, somente se vencem em dia de expediente normal da repartição competente e da rede bancária, prorrogando-se, quando necessário, até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 14 O Poder Executivo poderá firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina para a realização do Programa de Mutirão de Audiências de Conciliação Fiscal destinado à aplicação dos comandos desta Lei.

Art. 15 O Poder Executivo fica autorizado a firmar acordos judiciais concedendo os benefícios fiscais estabelecidos na presente Lei.

Art. 16. Os créditos não-tributários, cujos autos de infração tenham sido lavrados e cientificados aos sujeitos passivos até o dia 31 de dezembro de 2018 poderão ser liquidados na forma definida na presente Lei.
Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia e/ou remissão dos juros e multas, incidentes sobre os créditos indicados no caput deste artigo, observados os percentuais previstos nos incisos I a VI do art. 8º desta Lei.

Art. 17. As remissões e anistias previstas nesta Lei não autorizam, em qualquer hipótese, a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Art. 18. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 28 de Fevereiro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

LEI 1409/2019

Publicação Nº 1928604

LEI Nº 1409 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REPASSE DE RECURSOS PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento, envolvendo a transferência de recursos financeiros, com a seguinte entidade:
I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob n. 78.510.898/0001-35, com endereço na Rua Antônio Mendes, 959, centro, na cidade de Campo Erê – SC;
Parágrafo único. O Termo de Fomento envolve o repasse de recursos, na importância de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para o exercício de 2019 e será precedido de processo de inexigibilidade de chamamento público nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, sendo inviável a competição por ser a APAE única entidade apta a desenvolver as metas pretendidas.

Art. 2º O repasse financeiro definido nesta Lei objetiva atendimento a pessoas com deficiência intelectual e múltipla nas áreas de saúde, educação e assistência social, exclusivamente para estudantes residentes e domiciliados no município de Santa Terezinha do Progresso.

Art. 3° Fica a entidade mencionada no artigo 1º, sujeita a apresentação de Plano de Trabalho que deverá ser composto por identificação de interesse público e diagnóstico da realidade a ser modificada, bem como demais documentos de habilitação.

Parágrafo único. A entidade prestará contas dos repasses nos termos da Instrução Normativa TC SC Nº14/2012 e Lei Nº 13.019/2014, cujas exigências se farão constar no devido instrumento de parceria.

Art. 4° A não obediência à finalidade do repasse, cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos pelo executivo, acarretará na devolução parcial ou integral dos valores atualizados monetariamente em favor do Erário Público Municipal, conforme avaliação das comissões.

Art. 5° As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações já previstas ou suplementadas no orçamento do Município.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 28 de Fevereiro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

LEI 1410/2019

Publicação Nº 1928607

LEI Nº 1410 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REPASSE DE RECURSOS PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento, envolvendo a transferência de recursos financeiros, com a seguinte entidade:
I – Esporte Clube Miraguai, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob n. 78.488.640/0001-80, com endereço na Rua Doze de maio, 515, centro, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC;
Parágrafo único. O Termo de Fomento envolve o repasse de recursos, na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para o exercício de 2019 e será precedido de processo de inexigibilidade de chamamento público nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, sendo inviável a competição por ser a entidade que estará representando o Município no Campeonato Regional de Futebol Amador.

Art. 2º O repasse financeiro definido nesta Lei objetiva o estimulo ao esporte, exclusivamente para atletas residentes e domiciliados no município de Santa Terezinha do Progresso.

Art. 3º Fica a entidade mencionada no artigo 1º, sujeita a apresentação de Plano de Trabalho que deverá ser composto por identificação de interesse público e diagnóstico da realidade a ser modificada, bem como demais documentos de habilitação.
Parágrafo único. A entidade prestará contas dos repasses nos termos da Instrução Normativa TC SC Nº14/2012 e Lei Nº 13.019/2014, cujas exigências se farão constar no devido instrumento de parceria.

Art. 4° A não obediência à finalidade do repasse, cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos pelo executivo, acarretará na devolução parcial ou integral dos valores atualizados monetariamente em favor do Erário Público Municipal, conforme avaliação das comissões.

Art. 5° As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações já previstas ou suplementadas no orçamento do Município.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 28 de Fevereiro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

LEI 1411/2019

Publicação Nº 1928612

LEI Nº 1411 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
Autoriza o poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, por conta dos recursos do superávit financeiro do exercício de 2018, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1360, de 05 de Dezembro de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais).

02.00 Gabinete do Prefeito Municipal				
02.02 Depto de Cultura, Esporte e Turismo				
27.812.0021.2.048000 Manutenção de atividades de apoio aos projetos esportivos				
	0300	3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições privadas sem fins Lucrativos	10.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do superávit financeiro, por fonte de recurso, verificado no balanço patrimonial do Exercício de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 28 de Fevereiro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ARP 25/2019 PP 13/2019

Publicação Nº 1929781

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Processo Nº.: 25/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2019

No dia 21 do mês de Fevereiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.847/0001-90, com sede administrativa localizada na Avenida Tancredo Neves, 337, bairro Centro, CEP nº. 89983-000, nesta cidade de Santa Terezinha do Progresso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DERLI FURTADO, inscrito no CPF sob o nº. 219.982.219-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 13/2019, Processo Licitatório nº. 25/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE UM ANO Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1258	DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	1, 4, 9, 14, 22, 32, 39, 47, 49, 65
562	JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	6, 7, 15, 28, 33, 38, 43, 44, 50, 52, 54, 59, 63
249	PEGASUS ATACADISTA LTDA	5, 11, 12, 16, 23, 25, 26, 30, 37, 48, 56, 58, 60, 61, 62
251	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	3, 10, 18, 19, 29, 31, 34, 45, 51, 53, 55
159	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	2, 8, 13, 17, 20, 21, 24, 27, 36, 40, 41, 42, 46, 57

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	18.828.722/0001-02	DOUGLAS ALAN HEINEN	018.731.439-07
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	13.772.057/0001-50	TATIANI DEONIZIA AREZI	052.302.109-74
PEGASUS ATACADISTA LTDA	14.797.430/0001-90	LEANI WILLMS	817.741.419-49
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	03.958.284/0001-11	CLEYTON RICARDO LAZAROTTO	296.079.069-34
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	04.303.600/0001-80	ANDRE LUIZ LANSING SCHORRENBE	029.962.159-66

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE UM ANO
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 159 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	APONTADOR, com lixeiro, Simples, Com lâmina de aço temperado especial, resistente.	Und	FABER CAST	350,000	3,9500	1.382,50
8	CANETA CORRETIVA, Com 8 ml de corretivo á base de solvente	Und	JOCAR	50,000	6,8000	340,00
13	CARTOLINA Dimensões/Gramatura 50x66, 150g, cores: azul, amarela, branca, verde, rosa	Und	SAO MGUEL	3.000,000	0,8600	2.580,00

Fornecedor: 159 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	COLA INSTANTÂNEA 5G - COLA LÍQUIDA MULTIUSO, IDEAL PARA SUPERFÍCIES NÃO POROSAS - RESISTENTE À UMIDADE E À MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS - COLAGEM INSTANTÂNEA - SUPER FORTE E RESISTENTE - SECA TRANSPARENTE - FÓRMULA SEM SOLVENTES - FÁCIL DE ABRIR, COM TAMPA COM PINO ANTIENTUPIMENTO - APLICÁVEL NA MAIORIA DAS SUPERFÍCIES.	Und	TEK BOND	10,000	8,4000	84,00
20	COLCHETES LATONADOS Nº. 11 CAIXA COM 72 UNIDADES	Und	BACCHI	5,000	12,0000	60,00
21	ESTILETE, largo Trava automática, Lâmina 18 mm, Lâmina de aço carbono extensível interna.	Und	MASTER	40,000	3,9000	156,00
24	EVA liso, tamanho 40x48 cm, espessura entre 1,7 a 2 mm, diversas cores	Und	EVAMAX	5.500,000	1,4000	7.700,00
27	Grampo trilho metálico 80 mm caixa com 50 unidades	Und	JOCAR	10,000	11,8500	118,50
36	PAPEL CARTÃO, Medida de 50 x 70 cm, pacote com 10 unidades, cores: (vermelho, rosa, Pink, amarelo, verde claro e escuro, azul claro e escuro, roxo, lilás, laranja, preto marrom e branco)	Und	RST	65,000	11,7500	763,75
40	PAPEL DUPLA FACE, dimensões: 110gr, 48 x 66 cm, pacote com 20 folhas, cores: vermelho, amarelo, verde claro e escuro, azul claro e escuro, roxo, lilás, laranja, preto, rosa, Pink, marrom e branco.	Und	RST	200,000	32,5000	6.500,00
41	PAPEL LAMINADO, impresso com cores vivas e de brilho intenso proporcionando excelente aspecto visual com gramatura de 60gr / m2, pacote com 40 unidades cada. Dimensões 45x59cm, cores: vermelho, rosa, Pink, amarelo, verde claro e escuro, azul claro e escuro, roxo, lilás, laranja, preto marrom e branco	Und	RST	10,000	43,5000	435,00
42	Papel pardo (Kraft) 60 cm x 200 mm, com 10 kg, Gramatura: 80 g/m2	Und	IRANI	10,000	95,0000	950,00
46	PASTA COM ELASTICO MEDIA, MATERIAL: POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ESPESSURA: 060MM, DIMENÇÕES L x A x P: 245x335x30MM.	Und	POLIBRAS	300,000	2,6000	780,00
57	REFIL DE COLA QUENTE FINA, PACOTE DE 1 KG, USO ARTESANAL E PROFISSIONAL, IDELA PARA COLAGEM DE MADEIRA, COURO, PAPELÃO, PAPEL, PLÁSTICOS BORRACHA, CERÂMICA E ARTESANTO	Und	RENDICOLLA	50,000	36,0000	1.800,00

Fornecedor: 249 - PEGASUS ATACADISTA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	BORRACHA MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, PRODUTO SEM EMBALAGEM: 3,3 X 2,3 X 0,08 CM, 10/15 GR, CAIXA COM 40 UNIDADES	Und	REDBOR	50,000	10,0000	500,00
11	CAPA para encardenação, preta, A4	Und	POLIESPIRAL	300,000	0,5200	156,00
12	CAPA para encardenação, trasnparente, A4	Und	POLIESPIRAL	300,000	0,5200	156,00
16	Cola gliter, caixa com 6 unidades, 23gr cada, bico aplicador,não tóxico,cores com brilho intenso, cores diversas.	Und	PIRATININGA	30,000	16,4000	492,00
23	EVA ESTAMPADO, Tamanho: 40 x 60 cm, Espessura: 2 mm , minimo, 10 modelos diferentes,	Und	MILLY	1.000,000	4,7000	4.700,00
25	FITA adesiva para embalagem, transparente, 45mm X 45m;	Und	FSP	100,000	4,8000	480,00
26	Grampeador 26/6, grampeia até 25 folhas com armazenagem de até 100 grampos	Und	CLASSE	20,000	24,9000	498,00
30	LÁPIS DE COR, Ideais para o uso escolar, fáceis de apontar, macios ao pintar, ótima transferência para o papel. Cores vivas e brilhantes, caixa com 12 cores, tamanho grande.	Und	PIRILAMPO	400,000	5,2500	2.100,00
37	PAPEL CREPON, Dimensões 0,48 x 2,00m, cores: (vermelho, amarelo, verde claro e escuro, azul claro e escuro, roxo, lilás, laranja, preto, rosa, Pink, marrom e branco)	Und	ARTFLOC	300,000	0,8400	252,00
48	PILHA AAA2 ALCALINAS EMBALAGEM COM 4 UNID	Und	ALFACEL	30,000	6,3000	189,00
56	REFIL cola quente grossa , 11mm, pacote de 1kg	Und	BRW	60,000	19,8000	1.188,00
58	REGUA FLEXÍVEL, 30 CM TRANSPARENTE EM ACRÍLICO	Und	WALEU	350,000	0,9500	332,50

Fornecedor: 249 - PEGASUS ATACADISTA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
60	TESOURA INOX PARA PICOTAR COM CABO PLÁSTICOCOM LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE, ELA É IDEAL PARA PICOTAR EM TRABALHOS ARTESANAIS E COSTURA, POIS EVITAM QUE BORDAS DE TECIDO DESFIEM. OS CABOS DE RESINA TERMOPLÁSTICA SÃO ANATÔMICOS E ENCAIXAM-SE PERFEITAMENTE NAS MÃOS, TORNANDO O MANUSEIO SEGURO E CONFORTÁVEL. PARA FACILITAR AINDA MAIS O SEU DIA A DIA, A TESOURA PODE SER HIGIENIZADA EM LAVA-LOUÇAS, POIS É RESISTENTE E DE ALTO DESEMPENHO.	Und	CLASSE	30,000	37,9000	1.137,00
61	Tesoura profissional - tamanho médio	Und	BRW	30,000	10,9000	327,00
62	TESOURA USO GERAL INOX 8", LÂMINAS DE AÇO INOX E CABOS DE POLIPROPILENO, DE BOA QUALIDADE	Und	BRW	35,000	8,0000	280,00

Fornecedor: 251 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	BALÃO DE LÁTEX CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 50 UNIDADES. TAMANHO EM POLEGADAS Nº. 7 -CORES DIVERSAS.	Und	Riberball	80,000	5,7300	458,40
10	CANETA MARCA TEXTO CAIXA COM 12 UND CORES DIVERSAS	Und	radex	40,000	18,2500	730,00
18	COLA PEQUENA TIPO BRANCA, EMBALAGEM DE 110 GRM LAVÁVEL, NÃO TÓXICA	Und	piratininga	350,000	3,0200	1.057,00
19	COLA TUBO GRANDE, TIPO BRANCA, TAMANHO 1 KG LAVÁVEL, NÃO TÓXICA	Und	piratininga	150,000	19,7000	2.955,00
29	INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº. 333/2012: SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 004910/2013, IFBQ0003, INMETRO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO APROPRIADA PARA USO ESCOLAR TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO PONTA ARREDONDADA APROPRIADA PARA USO ESCOLAR, DE AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, PONTA ARREDONDADA	Und	classe	300,000	4,1000	1.230,00
31	LÁPIS DE ESCREVER, Durável, Grafite ultrarresistente, Não quebra com facilidade. Formato Sextavado. Embalagem com 72 unidades	Und	make	60,000	61,0000	3.660,00
34	MOLAS ESPIRAIS PCT COM 100 UNIDADES - 7 MM	Und	mares	10,000	16,0000	160,00
45	PAPEL VERGÊ, Textura levemente rugosa, Formato A4 (210 x 297), Gramatura 180g, cores: branco, creme, coral, água marinha, diamante, pacote com 50 folhas.	Und	filipaper	15,000	20,5000	307,50
51	PINCEL para quadro branco, ponta redonda e com maior durabilidade, Apaga facilmente, Ponta de acrílico 6.0mm, Espessura de esctita 2.3mm, Cores: preto, azul, vermelho e verde	Und	brw	400,000	3,0400	1.216,00
53	PISTOLA GRANDE DE COLA QUENTE TP 600 PROFISSIONAL COLA MADEIRA, CARPETE, ARTIGOS DE DECORAÇÃO, MÓVEIS, PAPELÃO E OUTROS. COM GATILHO AVANÇADO PARA MELHOR CONTROLETENSÃO 127-220 VOLTS	Und	JI 40W	30,000	50,0000	1.500,00
55	PRENDEDOR DE PAPEL, 41 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES, COLORIDO	Und	jocar	10,000	16,6000	166,00

Fornecedor: 562 - JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	CADERNO 10 matérias, Capa dura, 200 folhas	Und	Panamericanc	40,000	10,6000	424,00
7	Caderno broxurinha 1/4, capa dura 48 folhas	Und	Credeal	2.100,000	3,7800	7.938,00
15	COLA AUTO RELEVO, todas as cores, excelente aderência,embalagem com 6 unidades, 20ml cada	Und	Acrilex	16,000	15,3000	244,80
28	Grampos para grampeador 26/6 com 5000	Cx	Grampline	20,000	4,9000	98,00
33	MASSINHA DE MODELAR Á ABSE DE AMIDO, NÃO TÓXICA, SUPER MACIA COM AROMA DE TUTTI-FRUTI E CORES VIVAS E BRILHANTES, 180 G COM 12 CORES SORTIDAS	Und	Acrilex	150,000	4,9000	735,00
38	PAPEL DE PRESENTE, ROLO COM 60 METROS, ESTAMPADO.	RLO	VMP 2kg	10,000	48,5000	485,00
43	PAPEL SEDA, Dimensões 48x60cm, 18g/m pacote com 100 folhas, cores: vermelho, amarelo, verde claro e escuro, azul claro e escuro, roxo, lilás, laranja, preto, rosa, Pink, marrom e branco.	Und	VMP	10,000	63,5000	635,00
44	PAPEL SULFITE, colorido, cores: azul, rosa, verde e amarelo, Folha A4, pacote com 100 folhas	Und	Chamex	30,000	6,4000	192,00

Fornecedor: 562 - JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
50	PINCEL ATÔMICO, 1100P, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A	Und	Pilot cx	20,000	63,9000	1.278,00
52	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA S468, PARA APLICAR COLA SILICONE, PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO, BIVOLT: 110/220V, 15 WATZ	Und	Cis	25,000	10,0000	250,00
54	Porta caneta/clips em acrilico com no minimo 2 divisórias	Und	Waleu	30,000	7,6000	228,00
59	SPRAY para pintura decorativa, 150ml, diversas cores	Und	Chemicolor	20,000	13,9000	278,00
63	TINTA GUACHE, 250 ml, todas as cores: vermelho claro e escuro e seus tons, azul claro e escuro e seus tons, verde claro e escuro e seus tons, amarelo, laranja, roxo, lilás, preto, branco, marrom, cor de pele, rosa, Pink, Embalagem de 250 ml, pintura a pincel em papel, papel cartão e cartolina, Não tóxico, Solúvel em água, Cores miscíveis entre si, lavável na maioria dos tecidos.	Und	Splash Acrille›	500,000	3,4800	1.740,00

Fornecedor: 1258 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ALGODÃO ROLO HIDROFILO 500 GR, PURO ALGODÃO 100% PURO ALGODÃO ALTURA DO PRODUTO, 25,00 CM, LARGURA DO PRODUTO 13,00 CM, PROFUNDIDADE DO PRODUTO 13 CM,	Und	Johnson	20,000	18,3000	366,00
4	BARBANTE DE ALGODÃO 4/4 COM 4 ROLOS 82 METROS, BRANCO, BARBANTE DE ALGODÃO 4/4, CONTENDO 4 ROLOS DE 82 METROS. COMPOSIÇÃO: ALGODÃO PESO EMBALAGEM: 0,800 KG. MODELO: BARBANTE DE ALGODÃO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 PCTE COM 4 ROLOS	Und	Apollo	20,000	12,9000	258,00
9	CANETA esferográfica, ponta fina, formato triângular ergonômico, 1mm, cores: azul, vermelha e preta, caixa com 50 unidades	Und	Faber Castel	10,000	28,7800	287,80
14	CLIP Nº 2, GALVANIZADO, EM ARAME DE AÇO, CX COM 500 GR	Und	Oficiber	10,000	3,8000	38,00
22	ETIQUETAS ADESIVAS PARA PREÇO 39X20MM COM 10 M Nº 6	Und	Colacril	20,000	5,1000	102,00
32	LIQUIDO DE LIMPEZA LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO 500ML, MAIS PANO DE MICROFIBRA LIMPADOR QUADRO BRANCO REMOVE MANCHAS CRIA PELÍCULA PROTEÇÃO. LIMPEZA PERFEITA PARA USO DIARIO O UNICO A REMOVER TINTA DE CANETA PERMANENTE SEM DANIFICAR A LOUSA ECOLOGICO POIS NÃO CONTEM ALCOOL OU SOLVENTES EM SUA FORMULA.	Und		20,000	18,0000	360,00
39	Papel dobradura, especificações: papel espelho, 60 gramas, embalagens com 50 folhas, dimensões 48x66 cm, diversas cores	Und	VMP	30,000	49,3000	1.479,00
47	Perfurador grande, capacidade minima 100 folhas	Und	Gramp Line	4,000	109,0000	436,00
49	PILHA ALCALINA TAMANHO C2 MEDIA, EMBALAGEM COM 2 UND	Und	Elgin	20,000	7,4000	148,00
65	TNT, de polipropileno e viscose(não tecido) dimensões: 1,40x50m, diversas cores	Und	Sul Brasil	70,000	37,0000	2.590,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Terezinha do Progresso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Processo Nº.: 25/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Terezinha do Progresso,21 de Fevereiro de 2019.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	CNPJ: 18.828.722/0001-02	_____
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 13.772.057/0001-50	_____
PEGASUS ATACADISTA LTDA	CNPJ: 14.797.430/0001-90	_____
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	CNPJ: 03.958.284/0001-11	_____
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	CNPJ: 04.303.600/0001-80	_____

PL Nº. 25/2019 PP 13/2019

Publicação Nº 1929766

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 13/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 25/2019 Data do Processo: 08/02/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 25/2019
b) Licitação Nr.: 13/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 26/02/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE UM ANO

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001258 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	10	0,0000	6.064,80
- 000562 - JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	13	0,0000	14.525,80
- 000249 - PEGASUS ATACADISTA LTDA	15	0,0000	12.787,50
- 000251 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	11	0,0000	13.439,90
- 000159 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	14	0,0000	23.649,75
	63		70.467,75

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Santiago do Sul

Prefeitura

32-2019 ARQUITETO -INNOVASUL

Publicação Nº 1929449

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	32/2019
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	INNOVASUL ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Objeto	Prestação de Serviço de elaboração/execução de projetos arquitetônicos e urbanísticos; aprovação de projetos de engenharia civil/arquitetônicos, com carga horária semanal de 04 horas (in loco).
Valor	R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais), sendo R$ 850,00 reais mensais.
Vigência	Vigência de 06 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019
Processo Nº. 20/2019	
Pregão Nº. 09/2019	
Santiago do Sul, 27 de Fevereiro de 2019.	
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI	
PREFEITO MUNICIPAL	

AVISO PREGÃO 13-2019 -FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

Publicação Nº 1929342

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº.24/2019.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.13/2019.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual Fornecimento de refeições/almoço tipo churrasco com no mínimo 03 tipos de carne: carne bovina, suína e frango, com acompanhamentos para eventos a serem realizados pelo município de Santiago do Sul.
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 15 de março de 2019.
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 15 de março de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 26 de FEVEREIRO 2019.
JULCIMAR A. LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS ADITIVOS COMBUSTÍVEIS 10 E 31

Publicação Nº 1929245

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS nº.10/2019
Contrato Principal: 03/2019 Processo Administrativo Nº.112/2018
Edital: Pregão Presencial Nº.85/2018 Empresa: Casanova, Lorenzetti & Cia Ltda - EPP
Objeto: Reequilíbrio financeiro na Aquisição de Combustíveis para abastecimento dos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Santiago do Sul.
Valor R$ 766,93 (Setecentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos);
Validade de contrato de 26 de fevereiro à 30 de junho de 2019.
SANTIAGO DO SUL, 26 de fevereiro de 2019.
VILSO CASAGRANDA

Gestor FMS

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 31/2019
Contrato Principal Nº 03/2019
Processo Administrativo Nº.112/2018
Edital: Pregão Presencial Nº.85/2018
Empresa: Casanova, Lorenzetti & Cia Ltda - EPP
Objeto: Reequilíbrio econômico na Aquisição de Combustíveis para abastecimento dos veículos da frota do Município de Santiago do Sul.
Valor R$ 5.958,14 (Cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos).
Validade de contrato de 26 de fevereiro à 30 de junho de 2019.
SANTIAGO DO SUL, 26 de fevereiro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

São Bento do Sul

Prefeitura

DECRETO N° 1229/2019

Publicação Nº 1929110

DECRETO Nº 1229, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 001/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 001, de 21 de fevereiro de 2019, do Conselho Municipal de Saúde, parte integrante do presente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO n.º. 001/2019

São Bento do Sul, 21 de Fevereiro de 2019
Dispõe sobre a Aprovação do 3º Relatório Quadrimestral 2018 e da Avaliação do 3º Quadrimestre da contratualização junto ao Hospital e Maternidade Sagrada Família
O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:
Art.1° Aprovar o 3º Relatório Quadrimestral 2018 e da Avaliação do 3º Quadrimestre da contratualização junto ao Hospital e Maternidade Sagrada Família.

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Sul

DECRETO N° 1230/2019

Publicação Nº 1929114

DECRETO Nº 1230, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
ABRE ACRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;

Considerando, o art.4º, da Lei Municipal nº 3.986/18 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 409.087,55 (quatrocentos e nove mil, oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 – Fundo da Infância e Adolescência
Atividade: 0090 – Auxílios Financeiros à Diversas Entidades - FIA

3.3.50.43.00.00.00.00 03090177 – Subvenções Sociais ..... R$ 120.000,00

Atividade: 2044 – Gestão do Fundo da Infância e Adolescência – FIA
3.3.90.14.00.00.00.00 03090177 – Diárias – Civil .....R$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 03090177 – Material de Consumo .....R$ 7.242,39
3.3.90.32.00.00.00.00 03090177 – Material de Distribuição Gratuíta ..... R$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 03090177 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 03090177 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R$ 167.711,79
3.3.90.47.00.00.00.00 03090177 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 200,00
3.3.90.48.00.00.00.00 03090177 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 9.980,00
4.4.90.52.00.00.00.00 03090177 – Equipamentos e Material Permanente R$ 72.400,00

Unidade: 004 – Fundo Municipal do Idoso
Atividade: 2040 – Programa do Idoso
3.3.90.30.00.00.00.00 03800080 – Material de Consumo .....R$ 300,00
3.3.90.14.00.00.00.00 03800080 – Diárias – Civil .....R$ 800,00
3.3.90.32.00.00.00.00 03800080 – Material de Distribuição Gratuita .....R$ 1.278,37
3.3.90.39.00.00.00.00 03800080 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 16.175,00

Art. 2º Para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte de recursos 01090177 – Fia Imposto de Renda no valor de R$ 390.534,18 (trezentos e noventa mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos) e na fonte de recursos 01000100 Recursos Ordinários, no valor de R$ 18.553,37 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1231/2019

Publicação Nº 1929119

DECRETO Nº 1231, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 3.986/18 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria de Educação

Atividade: 4027 - Recursos do FNDE

3390300000 - Material de consumo (01370162) R$ 77.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria de Educação

Atividade: 4027 - Recursos do FNDE
3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (01370162) R$ 77.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1232/2019

Publicação Nº 1929123

DECRETO Nº 1232, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO SAMAE.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 3.986/18 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.550.000,00 (dois milhões e quinhentos e cinquenta mil reais) no orçamento vigente do SAMAE.

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 002 - Abastecimento de Água

Atividade: 2064 - Manutenção e Melhorias dos Serviços de Abastecimento de Água

4490300000 - Material de Consumo (06060600) R$ 2.000.000,00

Unidade: 003 - Sistema de Esgoto Sanitário

Atividade: 2065 - Manutenção e Melhoria dos Serviços de Esgotamento Sanitário.

4490300000 - Material de Consumo (06060600) R$ 500.000,00

Unidade: 004 - Sanemaneto Geral

Atividade: 2066 - Organização e Modernização dos Serviços da Autarquia

3390400000 – Serv. de Tec. da Inf. e Com. (TIC) - PJ (06060600) R$ 50.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Crédito Suplementares abertos, será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte de recursos 0606600 - Superávit Recursos Diretamente Arrecadados p/Administração Indireta e Fundos, no valor de R$ 2.550.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil reais)

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1233/2019

Publicação Nº 1929124

DECRETO Nº 1233, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4034, de 25 de fevereiro de 2019,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 – EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Unidade: 01 – Empresa Municipal de Habitação
Atividade: 2.055 – Manutenção da Estrutura Administrativa da EMHAB

(1127) 3.3.90.47.00.00.00 100 – Obrigações Tributárias e Contributivas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 – EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Unidade: 01 – Empresa Municipal de Habitação
Atividade: 2.055 – Manutenção da Estrutura Administrativa da EMHAB
(616) 3.1.90.11.00.00.00 100 – Venc. e Vantagens Fixas - PC ..... R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1234/2019

Publicação Nº 1929125

DECRETO Nº 1234, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4035, de 25 de fevereiro de 2019,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 – EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Unidade: 01 – Empresa Municipal de Habitação
Atividade: 2.055 – Manutenção da Estrutura Administrativa da EMHAB
(1124) 3.3.90.40.00.00.00 100 – Serv. de Tec. da Inf. e CoM. (TIC) – PJ ..... R$ 18.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 – EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Unidade: 01 – Empresa Municipal de Habitação
Atividade: 2.055 – Manutenção da Estrutura Administrativa da EMHAB
(616) 3.1.90.11.00.00.00 100 – Venc. e Vantagens Fixas - PC ....R$ 18.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1235/2019

Publicação Nº 1929126

DECRETO Nº 1235, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4036, de 25 de fevereiro de 2019,

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo único: O crédito adicional especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 001 - Câmara de Vereadores

Atividade: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.

3390400000 – Serv. de Tec. da Inf. e Comunic. (TIC) - PJ (01000100) R$ 20.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 001 - Câmara de Vereadores

Atividade: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.

4490510000 - Obras e instalações (01000100) R$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1236/2019

Publicação Nº 1929127

DECRETO Nº 1236, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4037, de 25 de fevereiro de 2019,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15 –FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Desportos
Atividade: 2.057 – Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Desportos
(1139) 3.3.90.40.00.00.00 100 – Serv.Tecn. Inf. e Com. (TIC) – PJ ..... R$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Desportos
Atividade: 2.057 – Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Desportos
(685) 3.3.90.39.00.00.00 100 – Outros Serviços de Terceiros PJ ..... R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1237/2019

Publicação Nº 1929197

DECRETO Nº 1237, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4038, de 28 de fevereiro de 2019,

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) no orçamento vigente da Fundação Cultural de São Bento do Sul.
Parágrafo Único: O crédito adicional especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 18 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Unidade: 001 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Atividade: 2060 - Manutenção da Fundação Cultural e suas atividades

3390400000 - Serviços de Tecnol. da Inform. e Comunicação (TIC) – PJ R$ 31.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 18 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Unidade: 001 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Atividade: 2060 - Manutenção da Fundação Cultural e suas atividades

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica R$ 31.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1238/2019

Publicação Nº 1929198

DECRETO Nº 1238, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4039, de 28 de fevereiro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.
Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2302 - Ações Voltadas à Vigilância Epidemiológica

4490520000 - Equipamentos e material permanente R$ 140.000,00

Atividade: 2303 - Ações Voltadas ao Programa Nacional de HIV/AIDS e outras DST

4490520000 - Equipamentos e material permanente R$ 50.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Crédito Adicional Especial abertos, será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro do exercício anterior, na fonte de recursos: 02380266 – Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Vigilância em Saúde no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 28 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1239/2019

Publicação Nº 1929199

DECRETO Nº 1239, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTERA DECRETO Nº 1086/2018 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDE

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 7º, da Lei nº 3403, de 31 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 1086, de 24 de outubro de 2018, que Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDE, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

b) Representantes de Pessoas com Deficiência
2. Joelma Streit - Titular
Leonardo Trindade - Suplente

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1240/2019

Publicação Nº 1929200

DECRETO Nº 1240, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTERA DECRETO Nº 1137, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 1847 de 06 de junho de 2007,

RESOLVE:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 1137, de 29 de novembro de 2018, que nomeia os membros do Conselho Municipal do Idoso - CMI, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
(...)
Representantes Não Governamentais
VI – Representantes do Serviço Social do Comércio - SESC:
Deise Stahnke – Titular
Kaina Silveira – Suplente.

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

ERRATA N° 6329/2019

Publicação Nº 1929099

ERRATA:
Na publicação da Portaria nº 6329, de 22 de fevereiro de 2019, no Diário Oficial Edição nº 2763, página 1172, de 25 de fevereiro de 2019, no local que se lê "na EBM Garibaldina e na EBM Annelize Mallon, na função de Professor Desporto Escolar" leia-se "EBM Garibaldina Fuginaga e na EBM Annelize Mallon, na função de Professor Anos Finais – Oficina Desporto Escolar".

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2019

Publicação Nº 1928546

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2019

OBJETO: Fornecimento de passagens para profissionais da Educação Infantil e Ensino Fundamental, pelo período de março a dezembro de 2019.
CONTRATADO: Expresso São Bento Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 7.480,00.
São Bento do Sul, 20 de fevereiro de 2019.
Rosemari Ivane Strack Cândido – Secretária de Educação

EXTRATO - QUINTO TERMO ADITIVO Nº 002/2019

Publicação Nº 1929675

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 002/2019
DA ESPÉCIE: SÉTIMO Termo Aditivo ao Contrato/Convênio nº 013/2015 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de São Bento do Sul e a MULTIMAGEM S/C LTSA, CNES nº 2651912, conforme já qualificado resolvem, de comum acordo, aditar as condições do referido Contrato.

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na prestação de serviços de radiodiagnóstico e coleta de material, para a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de São Bento do Sul., conforme Edital de Chamada Pública nº 006/2014, de 02 de dezembro de 2014, e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 14/2015, de 03 de fevereiro de 2015.

DA ALTERAÇÃO: I. ALTERA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO – DA ESPECIFICAÇÃO:
Altera a FPO – Ficha de Programação Orçamentária, contida no anexo I do contrato 013/2015.
Altera o valor de complemento dos seguintes procedimentos:
02.04.03.003-0 – MAMOGRAFIA UNILATERAL
02.04.03.018-8 – MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO

GRUPO 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA					
SUB-GRUPO 01 – COLETA DE MATERIAL *					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR SUS	Complemento	Valor Unt	Qtd/Ano	Valor Total
02.01.01.021-6 BIOPSIA DE FIGADO POR PUNCAO (CORE BIOPSY)	R$ 71,15	R$ 428,85	R$ 500,00	6	R$ 3.000,00
02.01.01.041-0 BIOPSIA DE PROSTATA (CORE BIOPSY)	R$ 92,38	R$ 407,62	R$ 500,00	10	R$ 5.000,00
02.01.01.043-7 BIOPSIA DE RIM POR PUNCAO (CORE BIOPSY)	R$ 46,19	R$ 453,81	R$ 500,00	6	R$ 3.000,00
02.01.01.060-7 PUNCAO DE MAMA POR AGULHA GROSSA (CORE BIOPSY)	R$ 68,43	R$ 431,57	R$ 500,00	4	R$ 2.000,00
02.01.01.047-0 BIÓPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE (PAAF)	R$ 23,73	R$ 226,27	R$ 250,00	4	R$ 1.000,00
02.01.01.058-5 PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA (PAAF)	R$ 33,24	R$ 216,76	R$ 250,00	4	R$ 1.000,00
* Todos procedimentos já incluem o US de base e os materiais de sala.				34	R$ 15.000,00
GRUPO 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA					
SUB-GRUPO 04 – DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA*					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR SUS	Complemento	Valor Unt	Qtd/Ano	Valor Total
02.04.02.010-7 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	R$ 9,73	R$ 60,27	R$ 70,00	12	R$ 840,00
02.04.03.003-0 MAMOGRAFIA UNILATERAL	R$ 22,50	-	R$ 22,50	40	R$ 900,00
02.04.03.018-8 MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	R$ 45,00	-	R$ 45,00	1604	R$ 72.180,00
02.04.05.006-5 HISTEROSSALPINGOGRAFIA	R$ 45,34	R$ 134,66	R$ 180,00	6	R$ 1.080,00
02.04.06.003-6 ESCANOMETRIA (DIGITAL TC)	R$ 7,77	R$ 127,23	R$ 135,00	12	R$ 1.620,00
*Contrastes e materiais de sala já inclusos				1674	R$ 76.620,00
GRUPO 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA					
SUB-GRUPO 05 – DIAGNÓSTICO POR ULTRA-SONOGRAFIA*					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR SUS	Complemento	Total	Qtd/Ano	Valor Total
02.05.02.004-6 ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R$ 37,95	R$ 37,05	R$ 75,00	240	R$ 18.000,00

02.05.02.003-8 ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	R$ 24,20	R$ 30,80	R$ 55,00	1083	R$ 59.565,00
02.05.02.005-4 ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	R$ 24,20	R$ 30,80	R$ 55,00		
02.05.02.006-2 ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULACAO	R$ 24,20	R$ 30,80	R$ 55,00		
02.05.02.007-0 ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R$ 24,20	R$ 30,80	R$ 55,00		
02.05.02.008-9 ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	R$ 24,20	R$ 30,80	R$ 55,00		
02.05.02.009-7 ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	R$ 24,20	R$ 30,80	R$ 55,00		
02.05.02.010-0 ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	R$ 24,20	R$ 30,80	R$ 55,00		
02.05.02.012-7 ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE	R$ 24,20	R$ 30,80	R$ 55,00		
02.05.02.013-5 ULTRA-SONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	R$ 24,20	R$ 30,80	R$ 55,00		
02.05.02.016-0 ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	R$ 24,20	R$ 30,80	R$ 55,00		
02.05.02.017-8 ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA	R$ 24,20	R$ 30,80	R$ 55,00		
02.05.02.011-9 ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	R$ 24,20	R$ 50,80	R$ 75,00	70	R$ 5.250,00
02.05.02.018-6 ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R$ 24,20	R$ 50,80	R$ 75,00	230	R$ 17.250,00
*Materiais de sala já inclusos				1623	R$ 100.065,00
				TOTAL	R$ 191.685,00

Fica incluso no contrato o valor de R$ 17.426,92 (dezessete mil quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos), alterando-se o valor estimado para R$ 191.685,00 (cento e noventa e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) para o período prorrogado, para pagamentos conforme contrato original.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(778) 17.001.2.201.3.3.3.90.39.50.00.00.00 02380065 – Ações Voltadas à Média e Alta

As demais cláusulas e condições previstas permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 18 de fevereiro de 2019.

Ass. MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, pelo Fundo Municipal de Saúde.
Ass. ALESSANDRO BORINELLI LENZI pela empresa contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2019 - FMS

Publicação Nº 1928817

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2019
DA ESPÉCIE: QUINTO Termo Aditivo ao Contrato n° 027/2016,firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de São Bento do Sul e LABORATÓRIO SANTA CATARINA SS LTDA CNPJ nº 83.620.153/0001-69, CNES n° 2521784 ,conforme já qualificado resolvem, de comum acordo, aditar as condições do referido contrato.
DO OBJETO: prestar serviços de análise clínica aos usuários externos do Sistema Único de Saúde (SUS), encaminhados pela Rede Básica e de referência da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Sul/SC.
DA ALTERAÇÃO: I-ALTERA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato por 7 (sete) meses, a contar de 01 março de 2019 à 30 de setembro 2019, com base em sua Cláusula Sexta - da vigência e rescisão dos contratos, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
II-ALTERA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO: DAS ALTERAÇÕES: Acrescenta 11,11 %, ao valor de R$ 18.000,00, referente às despesas decorrentes do atendimento descritas na clausula quinta do contrato 027/2016, para o periodo de 01 março de 2019 à 30 de setembro 2019, passando o valor programado mensal de até R$ 18.000,00 para até R$ 19.999,80 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), totalizando R$ 139.998,60 (cento e trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), para o período prorrogado, para pagamentos conforme produção.
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
(778) 17.001.2.201.3.3.3.90.39.50.00.00.00 02380065 - Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade - R$ 94.498,60 (noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)
(782) 17.001.2.201.3.3.3.90.39.50.00.00.00 01020002 - Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade - R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
(776) 17.001.2.101.3.3.3.90.39.50.00.00.00 02380260 - Estratégias Saúde da Família - R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
As demais cláusulas e condições previstas permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 18 Fevereirode de 2019.
Ass. MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Ass. leila vaz de alcantara, pela empresa contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2019 - FMS

Publicação Nº 1928820

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2019
DA ESPÉCIE: QUINTO Termo Aditivo ao Contrato n° 028/2016 , firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de São Bento do Sul e LABORATÓRIO SÃO FRANCISCO DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA inscrito no CNPJ nº 97.408.710/0001-97, CNES n° 2521776, conforme já qualificado resolvem, de comum acordo, aditar as condições do referido contrato.
DO OBJETO: prestar serviços de análise clínica aos usuários externos do Sistema Único de Saúde (SUS), encaminhados pela Rede Básica e de referência da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Sul/SC.
DA ALTERAÇÃO: I-ALTERA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato por 7 (sete) meses, a contar de 01 março de 2019 à 30 de setembro 2019, com base em sua Cláusula Sexta - da vigência e rescisão dos contratos, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
II-ALTERA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO: DAS ALTERAÇÕES: Acrescenta 11,11 %, ao valor de R$ 18.000,00, referente às despesas decorrentes do atendimento descritas na clausula quinta do contrato 028/2016, para o período de 01 março de 2019 à 30 de setembro 2019, passando o valor programado mensal de até R$ 18.000,00 para até R$ 19.999,80 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), totalizando R$ 139.998,60 (cento e trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), para o período prorrogado, para pagamentos conforme produção.
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
(778) 17.001.2.201.3.3.3.90.39.50.00.00.00 02380065 - Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade - R$ 94.498,60 (noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)
(782) 17.001.2.201.3.3.3.90.39.50.00.00.00 01020002 - Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade - R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
(776) 17.001.2.101.3.3.3.90.39.50.00.00.00 02380260 - Estratégias Saúde da Família - R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
São Bento do Sul, 18 Fevereirode de 2019.
Ass. MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO , pela Secretaria Municipal de Saúde.
Ass. DANIELE TOSHICO KAMEI DROZINO , pela empresa contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2019 - FMS

Publicação Nº 1928825

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2019
DA ESPÉCIE: QUINTO Termo Aditivo ao Contrato n° 025/2016,firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de São Bento do Sul e LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS PASTEUR – ANTONIO AUGUSTO PEREIRA CNPJ nº 83.406.561/0001-12, CNES nº 3143066,conforme já qualificado resolvem, de comum acordo, aditar as condições do referido contrato.
DO OBJETO: prestar serviços de análise clínica aos usuários externos do Sistema Único de Saúde (SUS), encaminhados pela Rede Básica e de referência da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Sul/SC.
DA ALTERAÇÃO:I-ALTERA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO: Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato por 7 (sete) meses, a contar de 01 março de 2019 à 30 de setembro 2019, com base em sua Cláusula Sexta - da vigência e rescisão dos contratos, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
II-ALTERA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO: DAS ALTERAÇÕES: Acrescenta 11,11 %, ao valor de R$ 18.000,00, referente às despesas decorrentes do atendimento descritas na clausula quinta do contrato 025/2016, para o período de 01 março de 2019 à 30 de setembro 2019, passando o valor programado mensal de até R$ 18.000,00 para até R$ 19.999,80 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), totalizando R$ 139.998,60 (cento e trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), para o período prorrogado, para pagamentos conforme produção.
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
(778) 17.001.2.201.3.3.3.90.39.50.00.00.00 02380065 - Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade - R$ 94.498,60 (noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)
(782) 17.001.2.201.3.3.3.90.39.50.00.00.00 01020002 - Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade - R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
(776) 17.001.2.101.3.3.3.90.39.50.00.00.00 02380260 - Estratégias Saúde da Família - R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
As demais cláusulas e condições previstas permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 18 Fevereirode de 2019.
Ass. MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO , pela Secretaria Municipal de Saúde.
Ass. ANTONIO AUGUSTO PEREIRA , pela empresa contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2019 - FMS

Publicação Nº 1928823

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2019
DA ESPÉCIE: QUINTO Termo Aditivo ao Contrato n° 026/2016,firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de São Bento do Sul e LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS PASTEUR LTDA CNPJ nº 86.949.740/0001-94, CNES n° 2521768,conforme já qualificado resolvem, de comum acordo, aditar as condições do referido contrato.
DO OBJETO: prestar serviços de análise clínica aos usuários externos do Sistema Único de Saúde (SUS), encaminhados pela Rede Básica e de referência da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Sul/SC.
DA ALTERAÇÃO:I- ALTERA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO: Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato por 7 (sete) meses, a contar de 01 março de 2019 à 30 de setembro 2019, com base em sua Cláusula Sexta - da vigência e rescisão dos contratos, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
II-ALTERA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO: DAS ALTERAÇÕES: Acrescenta 11,11 %, ao valor de R$ 18.000,00, referente às despesas

decorrentes do atendimento descritas na clausula quinta do contrato 026/2016, para o período de 01 março de 2019 à 30 de setembro 2019, passando o valor programado mensal de até R$ 18.000,00 para até R$ 19.999,80 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), totalizando R$ 139.998,60 (cento e trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), para o período prorrogado, para pagamentos conforme produção.
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
(778) 17.001.2.201.3.3.3.90.39.50.00.00.00 02380065 - Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade - R$ 94.498,60 (noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)
(782) 17.001.2.201.3.3.3.90.39.50.00.00.00 01020002 - Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade - R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
(776) 17.001.2.101.3.3.3.90.39.50.00.00.00 02380260 - Estratégias Saúde da Família - R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
As demais cláusulas e condições previstas permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 18 Fevereirode de 2019.
Ass. MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO , pela Secretaria Municipal de Saúde.
Ass. MAURINO JORDÃO SCHULZE , pela empresa contratada.

JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2019

Publicação Nº 1928557

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 a Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.
I – Objeto: Fornecimento de passagens para os profissionais da Educação Infantil e Ensino Fundamental, pelo período de março a dezembro de 2019.
II – Contratado: Expresso São Bento Ltda.
III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: a inexigibilidade de licitação para o fornecimento das passagens (vale transporte) se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 e se justifica diante da inviabilidade de competição existente em realizar as referidas linhas de ônibus e nos horários compatíveis com o horário de trabalho. O fornecimento de passes pela empresa Expresso São Bento Ltda faz-se necessário para atender aos profissionais que atuam na rede municipal de ensino de São Bento do Sul. O repasse será realizado de julho a dezembro de 2017, conforme Lei n° 397, de 17 de setembro de 2002, a qual "Institui o vale-transporte aos Servidores Públicos da Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional e dá outras providências". Portanto, sendo a empresa Expresso São Bento Ltda a única credenciada, justifica-se a aquisição dos passes, destinados aos funcionários da Educação, pela referida Secretaria.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa Expresso São Bento Ltda é a única a realizar as linhas de ônibus e nos horários compatíveis com o horário de trabalho dos profissionais que atuam na rede municipal de ensino.
V- Justificativa do Preço: o preço contratado de R$ 7.480,00 é o praticado no mercado para os referidos serviços, pelo período de março a dezembro de 2019.
Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO
Secretária de Educação.

LEI N° 4038/2019

Publicação Nº 1929102

LEI Nº 4038, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) no orçamento vigente da Fundação Cultural de São Bento do Sul.
Parágrafo Único: O crédito adicional especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 18 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Unidade: 001 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Atividade: 2060 - Manutenção da Fundação Cultural e suas atividades

3390400000 - Serviços de Tecnol. da Inform. e Comunicação (TIC) – PJ R$ 31.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 18 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Unidade: 001 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Atividade: 2060 - Manutenção da Fundação Cultural e suas atividades

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica R$ 31.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 28 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI N° 4039/2019

Publicação Nº 1929104

LEI Nº 4039, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.
Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2302 - Ações Voltadas à Vigilância Epidemiológica

4490520000 - Equipamentos e material permanente R$ 140.000,00

Atividade: 2303 - Ações Voltadas ao Programa Nacional de HIV/AIDS e outras DST

4490520000 - Equipamentos e material permanente R$ 50.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Crédito Adicional Especial abertos, será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro do exercício anterior, na fonte de recursos: 02380266 – Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Vigilância em Saúde no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 28 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI N° 4040/2019

Publicação Nº 1929107

LEI Nº 4040, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MERCADORIAS POR MEIO DE MOTOCICLETAS - "MOTOFRETE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Capítulo I
Das disposições preliminares

Art. 1º A presente lei regulamenta a exploração do serviço de transporte de coleta e entrega de mercadorias e pequenas cargas, com volume compatível com a capacidade do veículo, em motocicletas, motonetas ou triciclos motorizados no Município de São Bento do Sul, denominado de serviço de motofrete.

Parágrafo único. A prestação do serviço de motofrete depende de simples autorização do Poder Público Municipal, outorgada por meio de alvará/licença, expedida pelo Departamento de Trânsito Urbano de São Bento do Sul – DETRU/SBS.

Art. 2º Os serviços de motofrete somente poderão ser realizados mediante a concessão de alvará/licença municipal, observado o disposto

nos parágrafos seguintes:

I - o alvará é individual, inalienável, intransferível e terá validade na circunscrição do Município de São Bento do Sul, considerando essa a origem da demanda do serviço;

II - o alvará terá validade de um 01 (um) ano, a contar da data de sua expedição, admitindo-se renovações por iguais períodos, desde que atendidos os requisitos desta Lei.

Art. 3º Poderão operar o serviço de transporte de carga definido nesta lei as pessoas naturais e jurídicas, constituídas em conformidade com a legislação aplicável.

Capítulo II
Dos veículos

Art. 4º Os veículos utilizados para exercerem as atividades de motofrete deverão ser registrados na categoria aluguel e possuir os equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos do artigo 139-A do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 1º O serviço poderá ser prestado com motocicleta, motoneta ou triciclo registrado na espécie de carga.

§ 2º Os veículos destinados aos serviços deverão ter no máximo 15 (quinze) anos de fabricação e padronizados na cor branca, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 12 meses a contar da data de publicação desta lei.

§ 3º Os veículos deverão possuir baú exclusivo para cada tipo de serviço de entrega.

§ 4º É vedado o transporte de produtos que, pela sua natureza, possam oferecer riscos à saúde ou à segurança das pessoas e ao meio ambiente.

§ 5º É obrigatória a instalação de protetor de motor/protetor de pernas (mata-cachorro), fixado no chassi do veículo, destinado a proteger o motor e a perna do condutor em caso de tombamento, nos termos de regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

§ 6º A potência mínima de motor dos veículos deverá ser de 125 (cento e vinte cinco) cilindradas.

Art. 5º Deverá ser apresentado documento de inspeção veicular renovado obrigatoriamente a cada doze 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento do disposto neste artigo, poderão ser terceirizados os serviços de inspeção veicular, a ministração de cursos e procedimentos a serem definidos por decreto do Executivo.

Capítulo III
Dos condutores

Art. 6º Para o exercício das atividades previstas no art. 1º, o condutor do veículo deverá:

I - ter completado 21 anos;

II - ser habilitado na categoria "A", por pelo menos 02 (dois) anos, nos termos do art. 143 do Código de Trânsito Brasileiro;

III - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

IV - estar vestido com colete de segurança dotado de dispositivos retrorrefletivos, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

V - apresentar comprovante de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos - CND, em relação às contribuições previdenciárias, cumulativamente com a Guia da Previdência Social - GPS, do segurado, referente ao último mês de competência;

VI – apresentar as certidões negativas de débitos ficais, municipais, estaduais e federais;

VII – possuir atestado de antecedentes criminais expedido pela autoridade competente, comprovando não ter sido condenado por crime doloso ou reincidente em crime culposo, relativamente aos crimes de trânsito, nos 3 (três) anos anteriores ao pedido de credenciamento, bem como observando o disposto no artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro.

Capítulo IV
Do cadastro municipal

Art. 7º O Poder Executivo, por meio do Departamento de Trânsito Urbano - DETRU, deverá organizar, credenciar, certificar e fiscalizar o funcionamento do serviço de motofrete, de forma a assegurar que o serviço seja prestado de forma segura.

Art. 8º Cada motofretista deverá portar identificação, a ser expedida pelo DETRU, onde constará o nome do condutor, fotografia, identificação do veículo e, quando for o caso, os dados da empresa.

Parágrafo único. A autorização será em caráter precário, individual, vinculada a uma única motocicleta, com validade para 12 (doze) meses e intransferível por qualquer ato de vontade ou sucessão por morte.

Art. 9º Os interessados na obtenção de licença municipal para a prestação de serviços deverão dirigir-se ao DETRU para o cadastramento e apresentar os seguintes documentos originais:

I - Cédula de Identidade;

II - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

III - Comprovante de residência no município;

IV - Carteira nacional de habilitação na categoria A, por pelo menos 2 (dois) anos;

V - Certificado de curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

VI - Atestado de antecedentes criminais expedido pela autoridade competente, comprovando não ter sido condenado por crime doloso ou reincidente em crime culposo, relativamente aos crimes de trânsito, nos 3 (três) anos anteriores ao pedido de credenciamento, bem como observando o disposto no artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. Para as despesas decorrentes do cadastramento, vistoria, emissão da licença e fiscalização será cobrada uma taxa no valor de 15 (quinze) UFM.

Capítulo V
Das infrações e das penalidades

Art. 10 As infrações aos dispositivos desta lei, bem como das normas que a regulamentarem, sujeitam a empresa operadora, ou o profissional autônomo, a multa equivalente a 80 UFM, e na hipótese de reincidência, a aplicação será equivalente ao dobro.

Art. 11 O motociclista infrator terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação de multa, para efetuar o pagamento ou apresentar defesa junto ao DETRU.

Art. 12 Decorrido o prazo sem que a multa seja paga ou o infrator tenha apresentado defesa no prazo e na forma devida, a multa será inscrita em dívida ativa.

Capítulo VI
Das disposições finais

Art. 13 Fica proibido o transporte de combustíveis, produtos inflamáveis ou tóxicos e de galões nos veículos de que trata esta lei, com exceção do gás de cozinha e de galões contendo água mineral, desde que com o auxílio de adaptador, padrão sidecar, nos termos de regulamentação do CONTRAN.

Art. 14 Fica instituída a taxa denominada de "Taxa de Fiscalização de Motofrete", a ser incluída no inciso II do artigo 6º da Lei Municipal nº 140, de 22 de dezembro de 1997, cujo fato gerador é o cadastramento, vistoria, emissão da licença e fiscalização para a exploração do serviço de motofrete no âmbito do Município de São Bento do Sul.

Art. 15 Fica autorizado o motofretista, quando não estiver no exercício de suas atividades de transporte de produtos, usar o veículo para transporte de pessoas, desde que sem fins comerciais.

Art. 16 É proibido o uso de quaisquer tipos de bolsas, na forma de mochilas, para o transporte de produtos, sendo permitido apenas os dispositivos nas formas preconizadas pelo artigo 9º da Resolução CONTRAN nº 356, de 02 de agosto de 2010.

Art. 17 Esta lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIAS N° 6397/2019 A 6425/2019

Publicação Nº 1929094

PORTARIA Nº 6397, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos do art. 51, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

REMOVER, por acordo, a partir de 1° de março de 2019, a servidora pública DENISE FABIANE ROSA, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social para o quadro da Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 25 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6398, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos do art. 51, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:
REMOVER, por acordo, a partir de 18 de fevereiro de 2019, o servidor público FRANCISCO BORGES RAMOS, ocupante do cargo de Motorista, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação para o quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social.

São Bento do Sul, 25 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6399, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos do art. 51, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:
REMOVER, a pedido, a partir de 25 de fevereiro de 2019, o servidor público PAULO HENRIQUE CECCON, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social para o quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

São Bento do Sul, 25 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6400, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos do art. 51, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:
REMOVER, por acordo, a partir de 11 de fevereiro de 2019, o servidor público JOÃO CARLOS LOURENÇO, ocupante do cargo de Operador de Máquina, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social para o quadro da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 25 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6401, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Prorroga prazo para posse

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de LUCINEIA DE ANDRADE LOURENÇO, no cargo de Auxiliar de Serviços, do Concurso Público nº 09/2017, de acordo com a Lei nº 228/2001, artigo 19, parágrafo 1º, conforme Processo nº 3085/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6402, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Revoga Portaria nº 6088/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº 6088, de 5 de fevereiro de 2019, que nomeou TATIANA PAULA SALZVEDEL VILLAIN, no cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, por não comparecimento em tempo hábil.

São Bento do Sul, 25 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6403, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Corrige Portaria nº 6179/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Corrigir a Portaria nº 6179, de 13 de fevereiro de 2019, que nomeou servidora pública SIRLEI SILVA, no tocante ao nome, passando de "SIRLEI SILVA" para "SIRLEI FERNANDA DA SILVA LINZMEYER".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2019.
.
São Bento do Sul, 25 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6404, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Prorroga prazo para posse

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de SIRLEI FERNANDA DA SILVA LINZMEYER, no cargo de Auxiliar de Serviços, do Concurso Público nº 09/2017, de acordo com a Lei nº 228/2001, artigo 19, parágrafo 1º, conforme Processo nº 3115/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6405, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal MARLISE RUDA ARNOLD, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00120/16-0, de 1 ano, 11 meses e 1 dia, conforme documentação anexa ao Processo nº 3289/2019.
Art. 2º Conceder averbação de Tempo de Serviço, conforme Certidão de Tempo de Serviço do Município do Estado de Santa Catarina nº 1528/2016, de 5 anos, 7 meses e 1 dia.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6406, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei

nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 2 de janeiro de 2019, MARIA CECILIA JUENGE, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional 04, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe B para Classe C.

São Bento do Sul, 25 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6407, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere A Lei Orgânica Municipal e em obediência ao art. 154, da Lei Municipal nº 228/2001,

RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigativa a fim de promover os atos necessários ao esclarecimento dos apontamentos inseridos no processo administrativo nº 3111/2019, com urgência, onde consta o servidor público municipal A.A da S., ocupante do cargo de atendente educativo, na qualidade de suposto autor dos fatos.
Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância, constituída pelo Decreto nº 1.034, de 22 de agosto de 2018, ou decreto que o substitua, a qual deverá proceder a devida instrução para apuração dos fatos.
Art. 3º A Comissão Permanente poderá utilizar todas as informações e documentos que já constam no processo administrativo nº 3111/2019, bem como, e se necessário for, oficiar outros órgãos judiciais ou administrativos, a fim de obter eventuais provas por eles já produzidas e que tenham pertinência com o presente caso.
Art. 4º A Comissão deverá iniciar a execução de seus trabalhos a partir da publicação deste ato, tendo o prazo de 30 (trinta dias), podendo ser prorrogado.
São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 6408, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera Portaria nº 4118/2018 que Nomeia os membros do Conselho da Cidade de São Bento do Sul - CONCIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 1680 de 10 de outubro de 2006 e do Decreto nº 304/2013,
RESOLVE:

Art. 1º. O art. 1º da Portaria nº 4118, de 5 de abril de 2018, que nomeia os membros do Conselho da Cidade de São Bento do Sul, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
(...)

k) 01 (um) representante da Sociedade Educacional de São Bento do Sul - SOCIESBS
Titular: Claudinei José Cristofolini
Suplente: Jhuliet Fátima Souza da Silva

(...)"

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 6409, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Revoga Portaria nº 6110/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº 6110, de 6 de fevereiro de 2019, que nomeou MIGUEL ESTEVAN PEDROSO BRYS, no cargo efetivo de Agente de Autoridade de Trânsito, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, por não comparecimento em tempo hábil.

São Bento do Sul, 25 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6410, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018 e considerando que THAMIRES ROBERTA LESNHAK encontra-se de Licença Maternidade,

- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação VANESSA LIMA AGAPITO (PCD), para atuar no CEIM Pequenos Passos, na função de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 20 de fevereiro de 2019-até-19 de agosto de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6411, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018 e considerando que ERICA ZIPPERER foi nomeada Diretora Escolar na EBM Pref. Antonio Treml,

- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação CLAISON RODOLFO TURECK, para atuar na EBM Pref. Antonio Treml, na função de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 20 de fevereiro de 2019-até-19 de agosto de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6412, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018,

- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação MARCIA AISING SALÇA DA CRUZ, para atuar na EBM Dalmir Pedro Cubas, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 20 de fevereiro de 2019-até-19 de agosto de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6413, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018 e considerando que ISABEL MELANIA PEITRUKA está em readaptação,
- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação PAULA SAYONARA JOENCK, para atuar no CEIM Fada Madrinha, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 25 de fevereiro de 2019-até-24 de agosto de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6414, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018,- -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação DAVI DE LEONE CURVELO, para atuar nas EBM Prof. Alfredo Diener e na EBM Alexandre Pfeiffer, na função de Professor Anos Finais – Oficina de Desporto Escolar, totalizando a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 25 de fevereiro de 2019-até-24 de agosto de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6415, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018,
- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação DAVI DE LEONE CURVELO, para atuar na EBM Prof. Adélia Lutz, na função de Professor Anos Finais – Oficina de Desporto Escolar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 25 de fevereiro de 2019-até-24 de agosto de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6416, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018 e considerando que DIRCE GREIN foi nomeada Diretora Escolar na EBM Sophia Schwedler,
- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação JESSICA JACQUELINE BRÜSKE SEIFFERT, para atuar na EBM Prof. Adélia Lutz, na função de Professor Anos Finais - Ciências, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 25 de fevereiro de 2019-até-24 de agosto de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6417, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018 e considerando que MAISE MARIA SCHREINER POKRIWIESKI foi nomeada Diretora Escolar na EBM Garibaldina Silveira Fuginaga,
- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação THAIS SCHIPITZ, para atuar na EBM Denise Christiane Harms, na função de Professor Anos Finais - Matemática, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 26 de fevereiro de 2019-até-25 de agosto de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6418, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 25 de fevereiro de 2019, TATIANE RECHETELO, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor – Artes, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Finais, Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6419, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 25 de fevereiro de 2019, ANDERSON RODRIGO DE FRANÇA, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 1, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6420, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 resolve,

NOMEAR:

A partir de 25 de fevereiro de 2019, ADRIANE MARIA HUTTL, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 007/2016, homologado em 01 de julho de 2016, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional 4, Nível I, Classe A, em regime de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6421, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal LINDACIR VEIGA UTLIK, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00088/14-3, de 5 anos, 9 meses e 3 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 3446/2019.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6422, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Prorroga prazo para posse

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de CAMILA MARIA RODRIGUES DE FRANÇA DE FREITAS VEBER, no cargo de Técnico em Enfermagem, do Concurso Público nº 007/2016, de acordo com a Lei nº 228/2001, artigo 19, parágrafo 1º, conforme Processo nº 3406/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6423, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 resolve,

NOMEAR:

A partir de 26 de fevereiro de 2019, ABDIEL PELIZZARI MAGNUS, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 007/2016, homologado em 01 de julho de 2016, para exercer o cargo de Agente de Autoridade de Trânsito, Grupo Ocupacional 3, Nível I, Classe A, em regime de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6424, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os servidores Carlos Roberto Gonçalves dos Anjos, Paulo Adalberto Martins Matos, Claudia Moreira de Souza, Simão Pedro Kramar, Elisabeth Maria Nardelli de Oliveira, Claudete Stawny Redlich -representante do SAMAE, Alinor Schermarch - representante de órgão não governamental, e ainda Giovane Daniel Bueno de Oliveira - representante da Polícia Militar, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação de bens inservíveis pertencentes ao Município de São Bento do Sul para futura alienação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6425, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
Constitui Comissão Especial para Acompanhar Processo Seletivo nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para acompanhar o Processo Seletivo nº 001/2019.

Art. 2º A Comissão Especial que acompanhará o processo de seleção dos candidatos fica assim constituída:

ALEXANDRE VINICIUS WEISS - Representante da Assessoria Jurídica;

ELVIS WIGANDO BAUM - Representante do Departamento de Recursos Humanos;

JULIANA HAMMES - Representante do Departamento de Recursos Humanos;

RAQUEL NIESPODZINSKI - Representante do Departamento de Recursos Humanos;

VERA LUCIA KUZAWSKI – Representante do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIAS/SEMED Nº 0958 A 1009/2019

Publicação Nº 1928567

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:
Portaria/SEMED nº 0958, de 31 de janeiro de 2019. Concede Licença Maternidade, período de 19/12/2018 a 16/06/2019, Aira Roberta Correa, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0959, de 31 de janeiro de 2019. Revoga Portaria/SEMED nº 0902/2018, a partir de 25/12/2018, em virtude de licença maternidade. Ana Carla Muehlmann Drevek, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0960, de 31 de janeiro de 2019. Concede Licença Maternidade, período de 25/12/2018 a 22/06/2019, Ana Carla Muehlmann Drevek, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0961, de 31 de janeiro de 2019. Concede Licença Maternidade, período de 10/12/2018 a 07/06/2019, Bruna Maria Ribas Lisboa, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0962, de 31 de janeiro de 2019. Concede Licença Maternidade, período de 09/01/2019 a 08/05/2019, Ladir Huttl Bertoli, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0963, de 31 de janeiro de 2019. Concede Licença Maternidade, período de 17/01/2019 a 15/07/2019, Simone Rodrigues, Especialista em Assuntos Educacionais.
Portaria/SEMED nº 0964, de 31 de janeiro de 2019. Concede Licença Maternidade, período de 09/01/2019 a 07/07/2019, Thamires Roberta Lesnhak, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0965, de 31 de janeiro de 2019. Concede Auxílio Doença – INSS, período de 24/12/2018 a 14/03/2019, Cristiane de Oliveira Bayerl, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0966, de 31 de janeiro de 2019. Concede Remoção, por permuta, Roseli de Souza Ferreira. Professor Anos Iniciais.
Portaria/SEMED nº 0967, de 31 de janeiro de 2019. Concede Remoção, por permuta, Simone Arlete Frantz Almagro, Professor Anos Iniciais.
Portaria/SEMED nº 0968, de 31 de janeiro de 2019. Concede Remoção, por permuta, Jane Miranda, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0969, de 31 de janeiro de 2019. Concede Remoção, por permuta, Cintia Teresinha Gnatkoski, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0970, de 31 de janeiro de 2019. Concede Lotação, Celso Vinicius Schelbauer, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0971, de 31 de janeiro de 2019. Concede Lotação, Selma Aparecida Basilio, Professor Anos Iniciais.
Portaria/SEMED nº 0972, de 31 de janeiro de 2019. Concede Lotação, Thamires Roberta Lesnhak, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0973, de 31 de janeiro de 2019. Concede Lotação, Jaqueline Dranka Bonetti, Professor Anos Iniciais.
Portaria/SEMED nº 0974, de 31 de janeiro de 2019. Concede Lotação, Luana Viesniewsky Rosá, Professor Anos Iniciais.
Portaria/SEMED nº 0975, de 31 de janeiro de 2019. Concede Lotação, Michelli Venske Possamai, Professor Anos Iniciais.
Portaria/SEMED nº 0976, de 31 de janeiro de 2019. Concede Lotação, Daniela Dias Hrunschka, Professor Anos Iniciais.
Portaria/SEMED nº 0977, de 31 de janeiro de 2019. Concede Lotação, Adriana Taschеck Schreiner, Professor Anos Iniciais.
Portaria/SEMED nº 0978, de 31 de janeiro de 2019. Concede Lotação, Viviane Ivanes de Matos, Professor Anos Iniciais.
Portaria/SEMED nº 0979, de 31 de janeiro de 2019. Concede Lotação, Bruna Martha Brueckheimer Seefeld, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0980, de 31 de janeiro de 2019. Concede Lotação, Pauliane da Silveira Bastos de Lima, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0981, de 31 de janeiro de 2019. Concede Lotação, Sandra Maria Streit, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0982, de 31 de janeiro de 2019. Concede Lotação, Elisete Pflanzer Heinzen, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0983, de 31 de janeiro de 2019. Concede Lotação, Carine Franco Ferreira, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0984, de 31 de janeiro de 2019. Concede Lotação, Elisiane Jaschefsky, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0985, de 31 de janeiro de 2019. Concede Lotação, Leticia Rafaela de Almeida Vieira, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0986, de 31 de janeiro de 2019. Concede Lotação, Ana Paula Nossol, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0987, de 31 de janeiro de 2019. Concede Lotação, Daniele Weber Michels, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0988, de 31 de janeiro de 2019. Concede Lotação, Franciane Fernanda Kachan, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0989, de 31 de janeiro de 2019. Concede Lotação, Rosane Wohl, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0990, de 31 de janeiro de 2019. Concede Lotação, Gabrieli Aparecida dos Santos, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0991, de 31 de janeiro de 2019. Concede Lotação, Andressa Ferreira da Silva, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0992, de 31 de janeiro de 2019. Concede Lotação, Esther Maria Xavier Rodrigues, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0993, de 31 de janeiro de 2019. Concede Lotação, Luciana Macoppi Monczevski, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0994, de 31 de janeiro de 2019. Concede Lotação, Jaqueline Ropke, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0995, de 31 de janeiro de 2019. Concede Lotação, Edineia Catarina da Silva Piekarski, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0996, de 31 de janeiro de 2019. Concede Lotação, Marina Claro, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0997, de 31 de janeiro de 2019. Concede Lotação, Aline Lobato Valente, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0998, de 31 de janeiro de 2019. Concede Lotação, Tailana de Lima Christoff, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0999, de 31 de janeiro de 2019. Concede Lotação, Leticia Martins, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 1000, de 31 de janeiro de 2019. Concede Lotação, Henrique Santos de Souza, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 1001, de 31 de janeiro de 2019. Concede Lotação, Rafaela Kollross Furtado, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 1002, de 14 de fevereiro de 2019. Concede Ampliação de Carga Horária, Sérgio Rogério Pacheco, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 1003, de 14 de fevereiro de 2019. Concede Ampliação de Carga Horária, Josiele Pscheidt, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 1004, de 14 de fevereiro de 2019. Concede Ampliação de Carga Horária, Milton Hurpia da Rocha, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 1005, de 14 de fevereiro de 2019. Concede Ampliação de Carga Horária, Cintia Teresinha Gnatkoski, Professor Anos Finais.

Portaria/SEMED nº 1006, de 14 de fevereiro de 2019. Concede Redução de Carga Horária, Amarildo Edmundo Pickocz, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 1007, de 14 de fevereiro de 2019. Concede Redução de Carga Horária, Iracema Schlogl, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 1008, de 14 de fevereiro de 2019. Concede Redução de Carga Horária, Mário André Mendes, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 1009, de 14 de fevereiro de 2019. Concede Redução de Carga Horária, Reginaldo Moura Silva, Professor Anos Finais.

ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fundação Cultural de São Bento do Sul

EXTRATO DE CONTRATO N° 1/2019

Publicação Nº 1929278

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Largo Hugo Fischer, 33 – Centro
Fone/Fax: (47) 3635-6079
89.280-364 – SÃO BENTO DO SUL – SC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2019

DA ESPÉCIE: Contrato de fornecimento de passagens, que entre si celebram a FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL e a EMPRESA REUNIDAS TURISMO S/A.

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste no fornecimento de passagens (vale transporte) para os servidores públicos municipais da Fundação Cultural de São Bento do Sul, para 2019, trajetos Rio Preto x São Bento do Sul e São Bento do Sul x Rio Preto, de acordo com o Processo de Licitação nº 4/2019 de 29 de janeiro de 2019, Inexigibilidade n° 3/2019.

VALOR TOTAL: R$ 3.876,40 (três mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)

DA VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019.

São Bento do Sul, 30 de janeiro de 2019.

Ass: MÁRCIO BROSOWSKY, pela Fundação Cultural.
VINÍCIUS MARINS, pela contratada.

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 15/2019

Publicação Nº 1929691

Pregão Presencial n° 15/2019
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 15/2019
MENOR PREÇO POR ITEM

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 20 de março de 2019, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: A aquisição de POLÍMERO ORGÂNICO, a base de Poliacrilamida (PAM), na quantidade total de 3.000 (três mil) kg, divididos em 03 (três) remessas, de lotes, de 1.000 (mil) kg, distribuídos em 40 (quarenta) sacos plásticos, de 25 (vinte e cinco) kg, para uso, no período aproximado de 12 (doze) meses, no processo de desidratação de lodo, das Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário (ETE's) e das limpezas da Rede de Esgoto Municipal.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 27 de Fevereiro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 23.2019

Publicação Nº 1928826

ESTADO DE SANTA CATARINA,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019.

O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para aquisição de gêneros alimentícios. Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 15/03/2019. A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações/Pregão, no DOM/SC e junto ao setor de licitações do município, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 27/02/2019– ADELI JOSÉ RIFFEL - Prefeito Municipal.

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N.23/2019 PREGÃO N. 17/2019

Publicação Nº 1928827

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2019
PREGÃO No 17/2019

01. PREÂMBULO

1.1 - O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n. 035/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 17/2019, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por item e Presencial, sob entrega parcelada, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.2 - JUSTIFICATIVA, em atendimento ao Decreto 5.504 de 05/08/2005 Art. 1º parágrafo 2º, tendo em vista a ineficiência da estrutura do município de São Bernardino fica inviável a utilização do pregão na forma eletrônica, adotando-se assim o pregão na forma presencial.

1.3 – Os documentos referente o credenciamento, envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega , no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às 09:00 horas do dia 15/03/2019, iniciando-se a Sessão Pública às 09:15 horas do mesmo dia e local.

1.4– Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro(a), e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

1.5 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

02. OBJETO

2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SER FORNECIDO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO QUE ATRAVÉS DE ESTUDO SÓCIOECONÔMICO DE ASSISTENTE SOCIAL SE ENCONTRAR EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, CONFORME LEI MUNICIPAL N. 1197/2017 DE 27/06/2017 QUE DEFINE E REGULAMENTA OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA SER FORNECIDO AO GRUPO DE IDOSOS DO MUNICÍPIO.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS DESTE EDITAL

Os itens são exclusivos para MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em conformidade com o Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, somente para empresas que comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: ME/EPP Certidão

Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	FARINHA DE TRIGO EMB. 5 KG	PCT	100,00	9,89	989,00
2	ACUCAR CRISTAL EMB 5 KG	Und	110,00	8,99	988,90
3	ARROZ PARBOLIZADO TIPO I EMB. 5 KG	PCT	100,00	11,99	1199,00
4	FARINHA DE MILHO EMB. 5 KG	PCT	100,00	10,99	1099,00
5	FEIJÃO PRETO 1KG	KG	200,00	4,29	858,00
6	OLEO DE SOJA 900ML	Und	100,00	3,29	329,00
7	DOCE DE FRUTA EMB. 1 KG	Und	100,00	5,99	599,00
8	COXA E SOBRECOXA	KG	200,00	5,95	1190,00
9	CAFÉ GRANULADO EMB. DE VIDRO C/200GR BOA QUALIDADE	Und	110,00	10,99	1208,90
10	BOLACHA SORTIDA EMB 650 GR	Und	100,00	6,95	695,00
11	LEITE INTEGRAL 1 LT CAIXA COM 12 UND	Und	110,00	31,08	3418,80
12	BANANA SEMIMADURA	KG	300,00	1,45	435,00
13	MAÇÃ FUJI CARACTERÍSTICAS GERAIS: QUANDO CONSTITUÍDA POR FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA	KG	300,00	4,95	1485,00
14	SUCO EM PÓ 30 GR	Und	200,00	0,50	100,00
			Total		14.594,60

Os itens que ultrapassarem o valor máximo unitário e ou não apresentar a marca serão desclassificados, como também será desclassificada a proposta das empresas que não comprovar a situação MEI/ME/EPPS com documento hábil.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2019
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta
Empresa: Nome/Razão Social:
B) PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2019
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa: Nome/Razão Social:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
DO CREDENCIAMENTO
1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no Anexo I- Carta de Credenciamento, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1."a".
3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo I do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

No ato do Credenciamento, apresentar obrigatoriamente: para Micro Empresas/Empresas de pequeno Porte ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será desclassificada.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando a marca que está sendo cotada, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do Anexo III do Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do Anexo IV do Edital).

6.5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).

6.6 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões originais emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;
6.7 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet, poderá ser consultado de forma imediata via internet durante a sessão e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.
07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo II do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de três casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.
7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração

Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme a necessidade e autorização da Secretaria e que deverá ocorrer até 05 dias consecutivos após a solicitação feita pela mesma, o controle de entrega dos alimentos às famílias carentes e aos idosos será executado pela Secretaria do Desenvolvimento Social.

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2019, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados em até 10(dez) dias após a entrega e efetiva apresentação da nota fiscal. Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações. Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019:

2.032.3390.00 - 1000 - 91/2019 - Manutenção do Centro dos Idosos 2.031.3390.00 - 1000 - 96/2019 - Manutenção da Assistencia Social

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de

Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
18.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
17.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexequível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
17.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012 e decreto n. 09/2018.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
§ ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
§ ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
§ ANEXO III – Modelo de Proposta
§ ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
§ ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
§ ANEXO VI – Minuta de Contrato.

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18.14- Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

São Bernardino – SC 27/02/2019

Prefeito Municipal
Adeli José Riffel

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
RUDIMAR BORCIONI
OAB-SC 15411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2019
PREGÃO No 17/2019

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalidade de Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em ____ de _____ 2019.

Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2019
PREGÃO No 17/2019

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____ , em ____ de _____ 2019

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2019
PREGÃO No 17/2019

A Empresa ..... ,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ..... ,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____ , em ____ de _____ 2019

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2019
PREGÃO No 17/2019

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 17/2019, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SER FORNECIDO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO QUE ATRAVÉS DE ESTUDO SÓCIOECONÔMICO DE ASSISTENTE SOCIAL SE ENCONTRAR EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, CONFORME LEI MUNICIPAL N. 1197/2017 DE 27/06/2017 QUE DEFINE E REGULAMENTA OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA SER FORNECIDO AO GRUPO DE IDOSOS DO MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	FARINHA DE TRIGO EMB. 5 KG	PCT	100,00			
2	ACUCAR CRISTAL EMB 5 KG	Und	110,00			
3	ARROZ PARBOLIZADO TIPO I EMB. 5 KG	PCT	100,00			
4	FARINHA DE MILHO EMB. 5 KG	PCT	100,00			
5	FEIJÃO PRETO 1KG	KG	200,00			
6	OLEO DE SOJA 900ML	Und	100,00			
7	DOCE DE FRUTA EMB. 1 KG	Und	100,00			
8	COXA E SOBRECOXA	KG	200,00			
9	CAFÉ GRANULADO EMB. DE VIDRO C/200GR BOA QUALIDADE	Und	110,00			
10	BOLACHA SORTIDA EMB 650 GR	Und	100,00			
11	LEITE INTEGRAL 1 LT CAIXA COM 12 UND	Und	110,00			
12	BANANA SEMIMADURA	KG	300,00			
13	MAÇÃ FUJI CARACTERÍSTICAS GERAIS: QUANDO CONSTITUÍDA POR FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA	KG	300,00			
14	SUCO EM PÓ 30 GR	Und	200,00			
Total						

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2019
PREGÃO No 17/2019

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

data

Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2019
PREGÃO No 17/2019

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa _____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____ , _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa NomeContratado, inscrita no CNPJ nº CNPJContratado, localizada na Rua EnderecoContratado, na Cidade São Bernardino, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua EnderecoContratado, na Cidade CidadeContratado, inscrito no CPF sob nº CPFContratado, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ObjetoContrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire ObjetoContrato, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo

Licitatório 23/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 23/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$ ValorContrato (ValorContratoExtenso), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguinte dotações orçamentárias:
2.032.3390.00 - 1000 - 91/2019 - Manutenção do Centro dos Idosos 2.031.3390.00 - 1000 - 96/2019 - Manutenção da Assistencia Social

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de DataAssinatura até DataVencimento, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais/produtos contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 23/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais/produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 23/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 23/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, DataExtensoAssinatura.

ADELI JOSÉ RIFFEL NomeRespContratado
Prefeito Municipal Fornecedor
Município

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 019/2019

Publicação Nº 1930034

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 14/2019 - PR

Processo Administrativo: 19/2019
Processo de Licitação: 19/2019
Data do Processo: 08/02/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 19/2019
b) Licitação Nr.: 14/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 27/02/2019
e) Data da Adjudicação: 27/02/2019 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SER FORNECIDO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, QUE ATRAVÉS DE VISITA DOMICILIAR E ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO DA ASSISTENTE SOCIAL DO MUNICÍPIO SE ENCONTRAR EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA COM BASE NA LEI MUNICIPAL N. 149/99 E 359/03. E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA DA CRECHE MUNICIPAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

			Unid.		Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
FRITZEN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME. (3679)								
2	AREIA - Marca: GR	M3	20	-			125,00	2.500,00
3	BRITA - Marca: KLEIN	M3	10	-			70,00	700,00
4	CIMENTO SC DE 50 KG - Marca: SUPREMO	SC	80	-			24,55	1.964,00
5	VASO SANITÁRIO COMPLETO COM ASSENTO - Marca: LOGASA	Und	10	-			168,00	1.680,00
6	CONJUNTO DE LAVATORIO DE LOUÇA PARA BANHEIRO COM COLUNA E BACIA - Marca: LOGASA	CJ	10	-			108,00	1.080,00
7	PISO 30 X 46 - Marca: LEF	M2	100	-			15,80	1.580,00
8	ARGAMASSA AC I - Marca: INKOR	Und	20	-			9,90	198,00
9	TELHA CIMENTO AMIANTO 2,44 MTS X 0,50 CM X 4 MM - Marca: ETERNIT	Und	300	-			12,00	3.600,00
18	VEDAPREN 3,6 KG - Marca: QUARTZOLIT	Und	5	-			69,95	349,75
19	TAPA TUDO 340 GM - Marca: CORIARTE	Und	3	-			66,60	199,80
21	FITA CREPE 48MM 50MT - Marca: VONDER	Und	2	-			12,40	24,80
22	LIXA PAPEL 100 - Marca: NORTON	M	4	-			6,00	24,00
						Total do Fornecedor:		**13.900,35**
MADEIREIRA TRES AMIGOS LTDA ME (2798)								
12	TABUA DE 20 X 2,5 X 2,7 MADEIRA DE EUCALIPTO - Marca: TRES AMIGOS	Und	200	-			9,25	1.850,00
13	BARROTE EM EUCALIPTO MEDINDO 6 CM DE LARGURA X 15 CM DE ESPESSURA X 3,20 M DE COMPRIMENTO. - Marca: TRES AMIGOS	Und	100	-			18,90	1.890,00
						Total do Fornecedor:		**3.740,00**
MARCOS LEANDRO GROSZ - 02317728905 (4871)								
23	SERVIÇO DE PINTURA E RESTAURAÇÃO DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS E TETO DA CRECHE MUNICIPAL. - Marca: Construtora MG	M2	2100	-			3,53	7.413,00
						Total do Fornecedor:		**7.413,00**

São Bernardino, 27 de Fevereiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 14/2019 - PR Processo Administrativo: 19/2019 Processo de Licitação: 19/2019 Data do Processo: 08/02/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

QUIMICASOL EIRELI EPP (5045)

17	THINNER 5 LT - Marca: COLOWAN	Und	2	-	45,00	90,00

Total do Fornecedor: 90,00

RAQUEL CHAVES 09191310938 (5205)

10	ASSOALHO EM MADEIRA EUCALIPTO - Marca: EUCALIPTO	M2	100	-	17,75	1.775,00
11	RIPAS 5 X 8, COMPRIMENTO DE 3 METROS - Marca: EUCALIPTO	Und	100	-	3,98	398,00
14	LATA DE TINTA ACRILICA MISTURADA 16 LT Nº 220-2 AREIA CLARO - Marca: REVSTIN	Und	13	-	247,80	3.221,40
15	LATA DE TINTA ACRILICA MISTURADA 16 LT Nº 220-4 AREIA ESCURO - Marca: REVESTIN	Und	1	-	279,90	279,90
16	TINTA ESMALTE MISTURADA 3.6 LT Nº 220-4 AREIA ESCURO - Marca: REVESTIN	Und	18	-	71,80	1.292,40
20	TEXTURA 25 KILOS - Marca: REVSTIN	Und	3	-	86,40	259,20

Total do Fornecedor: 7.225,90

Total Geral: 32.369,25

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (62), 1.005.3.3.90.00.00.00.00.00 (116), 1.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (117)

São Bernardino, 27 de Fevereiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 14/2019 - PR Processo Administrativo: 19/2019 Processo de Licitação: 19/2019 Data do Processo: 08/02/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 19/2019
b) Licitação Nr.: 14/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 27/02/2019
e) Data da Adjudicação: 27/02/2019 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SER FORNECIDO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, QUE ATRAVÉS DE VISITA DOMICILIAR E ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO DA ASSISTENTE SOCIAL DO MUNICÍPIO SE ENCONTRAR EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA COM BASE NA LEI MUNICIPAL N. 149/99 E 359/03. E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA DA CRECHE MUNICIPAL.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:		Unid.		Qtdade	Desclo (%)	Preco Unitário	Total do Item
FRITZEN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME. (3679)							
2 AREIA - Marca: GR		M3		20	-	125,00	2.500,00
3 BRITA - Marca: KLEIN		M3		10	-	70,00	700,00
4 CIMENTO SC DE 50 KG - Marca: SUPREMO		SC		80	-	24,55	1.964,00
5 VASO SANITÁRIO COMPLETO COM ASSENTO - Marca: LOGASA		Und		10	-	168,00	1.680,00
6 CONJUNTO DE LAVATORIO DE LOUÇA PARA BANHEIRO COM COLUNA E BACIA - Marca: LOGASA		CJ		10	-	108,00	1.080,00
7 PISO 30 X 46 - Marca: LEF		M2		100	-	15,80	1.580,00
8 ARGAMASSA AC I - Marca: INKOR		Und		20	-	9,90	198,00
9 TELHA CIMENTO AMIANTO 2,44 MTS X 0,50 CM X 4 MM - Marca: ETERNIT		Und		300	-	12,00	3.600,00
18 VEDAPREN 3,6 KG - Marca: QUARTZOLIT		Und		5	-	69,95	349,75
19 TAPA TUDO 340 GM - Marca: CORIARTE		Und		3	-	66,60	199,80
21 FITA CREPE 48MM 50MT - Marca: VONDER		Und		2	-	12,40	24,80
22 LIXA PAPEL 100 - Marca: NORTON		M		4	-	6,00	24,00
					Total do Fornecedor:		**13.900,35**
MADEIREIRA TRES AMIGOS LTDA ME (2798)							
12 TABUA DE 20 X 2,5 X 2,7 MADEIRA DE EUCALIPTO - Marca: TRES AMIGOS		Und		200	-	9,25	1.850,00
13 BARROTE EM EUCALIPTO MEDINDO 6 CM DE LARGURA X 15 CM DE ESPESSURA X 3,20 M DE COMPRIMENTO. - Marca: TRES AMIGOS		Und		100	-	18,90	1.890,00
					Total do Fornecedor:		**3.740,00**
MARCOS LEANDRO GROSZ - 02317728905 (4871)							
23 SERVIÇO DE PINTURA E RESTAURAÇÃO DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS E TETO DA CRECHE MUNICIPAL. - Marca: Construtora MG		M2		2100	-	3,53	7.413,00
					Total do Fornecedor:		**7.413,00**

São Bernardino, 27 de Fevereiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 14/2019 - PR Processo Administrativo: 19/2019 Processo de Licitação: 19/2019 Data do Processo: 08/02/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

QUIMICASOL EIRELI EPP (5045)

17	THINNER 5 LT - Marca: COLOWAN	Und	2	-	45,00	90,00

Total do Fornecedor: 90,00

RAQUEL CHAVES 09191310938 (5205)

10	ASSOALHO EM MADEIRA EUCALIPTO - Marca: EUCALIPTO	M2	100	-	17,75	1.775,00
11	RIPAS 5 X 8, COMPRIMENTO DE 3 METROS - Marca: EUCALIPTO	Und	100	-	3,98	398,00
14	LATA DE TINTA ACRILICA MISTURADA 16 LT Nº 220-2 AREIA CLARO - Marca: REVSTIN	Und	13	-	247,80	3.221,40
15	LATA DE TINTA ACRILICA MISTURADA 16 LT Nº 220-4 AREIA ESCURO - Marca: REVESTIN	Und	1	-	279,90	279,90
16	TINTA ESMALTE MISTURADA 3.6 LT Nº 220-4 AREIA ESCURO - Marca: REVESTIN	Und	18	-	71,80	1.292,40
20	TEXTURA 25 KILOS - Marca: REVSTIN	Und	3	-	86,40	259,20

Total do Fornecedor: 7.225,90

Total Geral: 32.369,25

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (62), 1.005.3.3.90.00.00.00.00.00 (116), 1.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (117)

São Bernardino, 27 de Fevereiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

São Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 021/2019 - ADM

Publicação Nº 1930485

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 021/2019 - ADM
Tomada de Preços p/ Compras e Serviços nº 001/2019 – ADM
Tipo: Técnica e Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE CONSULTORIA, CADASTRO E APOIO ADMINISTRATIVO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 07:30 horas até as 08:00 horas – dia 15 de março de 2019.
Abertura dos Envelopes: 08:15 horas – dia 15 de março de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 27 de fevereiro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

decreto 024/2019

Publicação Nº 1929064

DECRETO Nº 024/2019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
"DECRETA"
Ar. 1o - Fica exonerado, á pedido, o senhor VANDERLEI GOTZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, com carga horária total de 40 horas semanais.

Art. 2º - Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto nº 088/2008 de 28 de março de 2008.

Art. 3º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2019.

Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 27 de fevereiro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.
Registre-se e Publique-se.

DECRETO 025/2019

Publicação Nº 1929067

DECRETO Nº 025/2019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
"DECRETA"
Ar. 1o - Fica exonerado, á pedido, o senhor ALAN MARCELO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Manutenção e Conservação,lotado na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, com carga horária total de 40 horas semanais.

Art. 2º - Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto nº 014/2012 de 10 de fevereiro de 2012.

Art. 3º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2019.

Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 27 de fevereiro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.
Registre-se e Publique-se.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2019 - ADM

Publicação Nº 1928677

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Processo ADM .nº.:	017/2019 RP. 005/2019 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	TRANSPORTES E COLETA PREVIATTI LTDA - ME (11865).
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE CARCAÇAS DE ANIMAIS MORTOS DO MEIO RURAL DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC, CONFORME LEI MUNICIPAL 1.819/2017 E DECRETO MUNICIPAL 015/2019.
Valor ..... :	R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)
Vigência ..... :	27/02/2020
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2019/2020.
SAO CARLOS/SC, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2019 - FMS

Publicação Nº 1930484

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 005/2019 - FMS
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019 - FMS

Objeto: CONTRATAÇÃO ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS PARA ACOMPANHAMENTO/ATENDIMENTO DE PACIENTES EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR, DE ACORDO COM A TABELA SUS.

Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SÃO CARLOS
CNPJ: 78.504.271/0001-71

Valor: R$ 275.652,00 (duzentos e setenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais)

Justificativa: Fundamentada no Art. 25 inciso, caput da Lei n.8.666/93
Dotação Orçamentária: 2.021.3390.00 - 38 - 32/2018 - MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
Vigência: 31/12/2019

SAO CARLOS, 27 de Fevereiro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

PORTARIA 036/2019

Publicação Nº 1929262

PORTARIA Nº 036/2019
Dispõe sobre a nomeação de Subdiretor de Departamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor CÉSAR MIGUEL SCHOENBERGER para o Cargo de Subdiretor de Departamento, com lotação na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no Anexo V do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 02/2018, de 26 de março de 2018.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de Fevereiro de 2019.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 27 de Fevereiro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 037/2019

Publicação Nº 1929265

PORTARIA Nº 037/2018
Dispõe sobre a nomeação de Auxiliar de Serviços Gerais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora PATRICIA ROSANE SULZACHER MARTINS para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no Nível 11, Anexo III da Lei Complementar nº. 02/2018, de 26 de março de 2018.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20 de Fevereiro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 27 de fevereiro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 038/2019

Publicação Nº 1929267

PORTARIA Nº 038/2019
QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"RESOLVE"

Ar. 1o - Fica exonerada a senhora CRISTIANE ALINE CHAVES do cargo de Subdiretora de Departamento, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria nº 053/2017 de 08 de Fevereiro de 2017.
Art. 3º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de Fevereiro de 2019.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 27 de Fevereiro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

PORTARIA 039/2019

Publicação Nº 1929268

PORTARIA Nº 039/2019
Dispõe sobre a nomeação de Servidor aprovado em concurso público 002/2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor ALAN MARCELO SANTOS para o Cargo de Operador de Máquinas, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no Anexo III do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 02/2018, de 26 de março de 2018.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 21 de Fevereiro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 27 de fevereiro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

Publicação Nº 1929350

RESOLUÇÃO Nº 001/2019
DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS E REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES PARA O EXERCÍCIO 2019 DOS RECURSOS REPASSADOS PELO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE SÃO DOMINGOS - SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de São Domingos - SC, em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2019, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1.790 de 18 de agosto de 2016, e em consonância às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

Art. 1º - APROVAR a prestação de contas dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social de São Domingos – FMAS, destinados ao cofinanciamento do Serviço de Proteção Social Básica (custeio e investimento).

Art. 2º - REPROGRAMAR o seguinte saldo para o exercício de 2019: Serviço de Proteção Social Básica – Custeio o valor de R$ 15.758,31 (quinze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos); Investimento: R$ 5.120,90 (cinco mil cento e vinte reais e noventa centavos).

Parágrafo Único: Os recursos acima reprogramados serão aplicados dentro de cada nível de proteção, seguindo o estabelecido no plano de trabalho.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos/SC, 27 de fevereiro de 2019.
Cristiane Ansolin
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 002/2019

Publicação Nº 1929354

RESOLUÇÃO Nº 002/2019
DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS E REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES PARA O EXERCÍCIO 2019,
DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS REFERENTE AO EXERCÍCIO 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de São Domingos - SC, em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2019, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1.790 de 18 de agosto de 2016, e em consonância às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR a prestação de contas dos recursos alocados no FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE SÃO DOMINGOS, referente ao exercício 2018.

Art. 2° - REPROGRAMAR os saldos repassados pelo FNAS ao FMAS disponíveis em conta para o exercício de 2019, sendo: R$ 22.762,36 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos) – GBL PSB; R$ 14.043,02 (quatorze mil e quarenta e três reais e dois centavos) – IGD – PBF; R$ 91,70 (noventa e um reais e setenta centavos), do Aprimora Rede; R$ 288,73 (duzentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos) do BPC Escola; R$ 3.726,33 (três mil setecentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) do IGD – SUAS e R$ 147,39 (cento e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos) – PSE de Média Complexidade.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos/SC, 27 de fevereiro de 2019.
Cristiane Ansolin
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

BALANÇO PATRIMONIAL 2018

Publicação Nº 1929659

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receitas Correntes	30.297.516,74	DESPESAS CORRENTES	24.192.131,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.194.336,60	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.068.213,13
Receita Patrimonial	113.939,98	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	171.094,02
Receita Agropecuária	31.129,17	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.952.824,42
Receita de Serviços	327.071,52		
Transferências Correntes	27.204.445,59		
Outras Receitas Correntes	426.593,88		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.667.300,79		
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CC	-3.667.300,79		
		SUPERAVIT	2.438.084,38
TOTAL	26.630.215,95	TOTAL	26.630.215,95
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	2.438.084,38		
Receitas de Capital	2.547.108,83	DESPESAS DE CAPITAL	5.320.701,53
Operações de Crédito	374.457,99	INVESTIMENTOS	4.870.478,04
Amortização de Empréstimos	109,69	INVERSOES FINANCEIRAS	87.040,00
Transferências de Capital	2.172.541,15	AMORTIZACAO DA DIVIDA	363.183,49
DEFICIT	335.508,32		
TOTAL	29.512.833,10	TOTAL	29.512.833,10

Resumo

RECEITAS CORRENTES	26.630.215,95	DESPESAS CORRENTES	24.192.131,57
RECEITAS DE CAPITAL	2.547.108,83	DESPESAS DE CAPITAL	5.320.701,53
DEFICIT	335.508,32		
TOTAL	29.512.833,10	TOTAL	29.512.833,10

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, também são consideradas como despesas orçamentárias.

SAO DOMINGOS, 27/02/2019

ELIEZE COMACHIO	FABIO ROSSI MORÁS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 036180/O-2

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA
Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			24.192.131,57
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			12.068.213,13
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		12.068.213,13	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.584.719,21		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	8.873.621,14		
3.1.90.11.42.00.00.00	férias indenizadas	64.856,23		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	646.241,84		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	2.276.007,00		
3.1.90.13.01.00.00.00	FGTS	82.605,14		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	2.193.401,86		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	177.486,92		
3.1.90.16.99.00.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	177.486,92		
3.1.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	30.000,00		
3.1.90.92.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	30.000,00		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			171.094,02
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		171.094,02	
3.2.90.21.00.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	171.094,02		
3.2.90.21.01.00.00.00	Juros da Dívida Contratada com Instituições Financ	90.767,99		
3.2.90.21.99.00.00.00	Outros Juros da Dívida Contratada	80.326,03		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.952.824,42
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		120.218,82	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	108.018,82		
3.3.50.41.99.00.00.00	Outras Contribuições	108.018,82		
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvencoes Sociais	7.000,00		
3.3.50.43.99.00.00.00	Outras Subvenções Sociais	7.000,00		
3.3.50.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	5.200,00		
3.3.50.92.43.00.00.00	Subvenções Sociais	5.200,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		11.417.705,60	
3.3.90.08.00.00.00.00	Outros Beneficios Assistenciais	132.214,38		
3.3.90.08.01.00.00.00	Auxílio-Funeral	12.900,00		
3.3.90.08.03.00.00.00	Auxílio-Natalidade	1.798,61		
3.3.90.08.99.00.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	117.515,77		
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	83.071,33		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	83.071,33		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	2.879.606,34		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	874.383,76		
3.3.90.30.02.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes de Aviação	860,00		
3.3.90.30.03.00.00.00	Combustíveis e Lub. p/Outras Finalidades	40,00		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	34.721,77		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	424.603,41		
3.3.90.30.10.00.00.00	Material Odontológico	19.361,80		
3.3.90.30.11.00.00.00	Material Químico	918,24		
3.3.90.30.14.00.00.00	Material Educativo e Esportivo	2.294,00		
3.3.90.30.15.00.00.00	Material para Festividades e Homenagens	43.469,69		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	93.204,60		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	11.202,40		
3.3.90.30.20.00.00.00	Material de Cama, Mesa e Banho	6.970,50		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	13.419,92		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	54.013,03		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	150.893,48		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	49.431,87		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	51.059,90		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	75.663,10		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	15.332,72		
3.3.90.30.30.00.00.00	Material para Comunicações	545,00		
3.3.90.30.31.00.00.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	11.054,00		
3.3.90.30.36.00.00.00	Material Hospitalar	73.274,77		

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA
Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	522.757,72		
3.3.90.30.42.00.00.00	Ferramentas	2.970,19		
3.3.90.30.44.00.00.00	Material de Sinalização Visual e Afins	4.243,39		
3.3.90.30.46.00.00.00	Material Bibliográfico não Imobilizável	390,00		
3.3.90.30.49.00.00.00	Bilhetes de Passagens	1.508,21		
3.3.90.30.50.00.00.00	Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	3.700,00		
3.3.90.30.51.00.00.00	Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo	554,90		
3.3.90.30.96.00.00.00	Materiais de Consumo - Pagamento Antecipado	610,80		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	336.153,17		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out	9.531,40		
3.3.90.31.04.00.00.00	Premiações Desportivas	8.482,20		
3.3.90.31.99.00.00.00	Outras Premiações	1.049,20		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	878.366,64		
3.3.90.32.02.00.00.00	Medicamentos	820.906,63		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	32.547,73		
3.3.90.32.99.00.00.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	24.912,28		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	99.790,34		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	87.026,02		
3.3.90.33.05.00.00.00	Locação de Veículo Para Locomoção - Pessoa Juríd	536,24		
3.3.90.33.99.00.00.00	Outras Despesas com Locomoção	12.228,08		
3.3.90.34.00.00.00.00	Outras Desp.de Pessoal Dec.de Contratos de Terc.	644.056,80		
3.3.90.34.01.00.00.00	substituição de mão-de-obra (LRF, art. 18, §1º)	644.056,80		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	88.501,08		
3.3.90.36.06.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	1.908,00		
3.3.90.36.25.00.00.00	Serviços de Limpeza e Conservação	100,00		
3.3.90.36.27.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	1.200,00		
3.3.90.36.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec	52.772,68		
3.3.90.36.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	32.520,40		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.765.829,57		
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades	3.600,00		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	249.773,54		
3.3.90.39.10.00.00.00	Locação de Imóveis	13.814,00		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	141.015,12		
3.3.90.39.12.00.00.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	70.268,44		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	8.858,00		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	15.338,48		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	79.379,34		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	112.858,29		
3.3.90.39.20.00.00.00	Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur	2.917,00		
3.3.90.39.24.00.00.00	Serv de Confec, Manut e Inst de Sinal Visual Afins	90,00		
3.3.90.39.25.00.00.00	Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins	1.459,00		
3.3.90.39.26.00.00.00	Serviços de Transporte Escolar	920.337,47		
3.3.90.39.27.00.00.00	Locação de Veículos Para Locomoção	1.830,00		
3.3.90.39.35.00.00.00	Multas Dedutíveis	969,28		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	709.227,71		
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	77.951,70		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	103.128,50		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	1.197,30		
3.3.90.39.50.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	1.254.575,91		
3.3.90.39.52.00.00.00	Serviços de Reabilitação Profissional	600,00		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	6.170,50		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia fixa e Móvel	84.477,63		
3.3.90.39.65.00.00.00	Serviços de Apoio ao Ensino	300,00		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	3.621,97		
3.3.90.39.75.00.00.00	Multas e Infrações de Trânsito	1.913,68		
3.3.90.39.77.00.00.00	Vigilância Ostensiva/Monitorada	63.503,51		
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	366.448,94		

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA
Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	69.255,78		
3.3.90.39.88.00.00.00	Serviços de Publicidade e Propaganda	6.788,00		
3.3.90.39.90.00.00.00	Serviços de Publicidade Legal	36.282,01		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.357.878,47		
3.3.90.40.00.00.00.00	Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.	58.201,98		
3.3.90.40.01.00.00.00	Locação de equipamentos e softwares	19.670,80		
3.3.90.40.05.00.00.00	Serviços de telefonia fixa e móvel	1.832,18		
3.3.90.40.11.00.00.00	Impressão	315,00		
3.3.90.40.99.00.00.00	Outros serviços de tecn. da informação e comun.	36.384,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	241.693,09		
3.3.90.47.10.00.00.00	Taxas	2.794,27		
3.3.90.47.12.00.00.00	Contribuição Para o PIS/PASEP	238.898,82		
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	169.064,15		
3.3.90.48.01.00.00.00	Auxilio Financeiro a Pessoas Físicas	169.064,15		
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	182.350,45		
3.3.90.91.02.00.00.00	Precatórios Incluídos na Lei de Orçamento	163.537,90		
3.3.90.91.99.00.00.00	Diversas Sentenças	18.812,55		
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	68.118,34		
3.3.90.92.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.577,28		
3.3.90.92.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	66.541,06		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	117.309,71		
3.3.90.93.02.00.00.00	Restituições	117.309,71		
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		414.900,00	
3.3.93.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	414.900,00		
3.3.93.39.50.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	389.294,12		
3.3.93.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	25.605,88		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.320.701,53
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			4.870.478,04
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		4.870.478,04	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	3.392.655,30		
4.4.90.51.92.00.00.00	Instalações Incorporáveis ou Inerentes ao Imóvel	5.190,00		
4.4.90.51.98.00.00.00	Obras Contratadas	2.902.822,73		
4.4.90.51.99.00.00.00	Outras Obras e Instalações	484.642,57		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.477.822,74		
4.4.90.52.08.00.00.00	Aparelhos, Equip, Utens Médico-Odont, Labor e Hosp	48.429,20		
4.4.90.52.10.00.00.00	Aparelhos e Equipamentos Para Esportes e Diversões	83.590,00		
4.4.90.52.12.00.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	2.494,00		
4.4.90.52.33.00.00.00	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	19.879,00		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	13.481,74		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	50.906,00		
4.4.90.52.36.00.00.00	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	5.610,00		
4.4.90.52.39.00.00.00	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	3.479,00		
4.4.90.52.40.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	178.060,00		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	84.900,70		
4.4.90.52.48.00.00.00	Veículos Diversos	546.250,00		
4.4.90.52.52.00.00.00	Veículos de Tração Mecânica	397.900,00		
4.4.90.52.99.00.00.00	Outros Equipamentos e Material Permanente	42.843,10		
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS			87.040,00
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		87.040,00	
4.5.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	87.040,00		
4.5.90.61.03.00.00.00	Terrenos	87.040,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			363.183,49
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		363.183,49	
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	363.183,49		

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 4

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
4.6.90.71.01.00.00.00	Amortização da Dívida Contr c/ Instituições Financ	363.183,49		

Total: 29.512.833,10

SAO DOMINGOS, 27/02/2019

ELIEZE COMACHIO
PREFEITA MUNICIPAL

FABIO ROSSI MORÁS
CONTADOR CRC/SC 036180/O-2

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.288.072,04
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			529.708,69
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		529.708,69	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	419.764,00		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	405.910,04		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	13.853,96		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	109.944,69		
3.1.90.13.01.00.00.00	FGTS	1.029,84		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	108.914,85		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			758.363,35
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		758.363,35	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	25.548,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	25.548,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	21.836,05		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	1.170,32		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	7.557,64		
3.3.90.30.15.00.00.00	Material para Festividades e Homenagens	5.508,00		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	30,00		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	1.939,35		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	2.252,94		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	3.377,80		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	16.226,80		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	16.226,80		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	694.638,10		
3.3.90.39.12.00.00.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	4.302,35		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	385,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	1.315,42		
3.3.90.39.27.00.00.00	Locação de Veículos Para Locomoção	850,00		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	275,00		
3.3.90.39.77.00.00.00	Vigilância Ostensiva/Monitorada	56.629,51		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	630.880,82		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	114,40		
3.3.90.47.10.00.00.00	Taxas	114,40		
			Total da Unidade:	1.288.072,04
			Total do Órgão:	1.288.072,04

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Órgão: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Unidade Orçamentária: 01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.766.849,50
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			909.944,30
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		909.944,30	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	716.947,31		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	641.375,72		
3.1.90.11.42.00.00.00	férias indenizadas	22.726,84		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	52.844,75		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	177.488,31		
3.1.90.13.01.00.00.00	FGTS	1.956,45		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	175.531,86		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	15.508,68		
3.1.90.16.99.00.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	15.508,68		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			856.905,20
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		107.818,82	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	96.618,82		
3.3.50.41.99.00.00.00	Outras Contribuições	96.618,82		
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvencoes Sociais	6.000,00		
3.3.50.43.99.00.00.00	Outras Subvenções Sociais	6.000,00		
3.3.50.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	5.200,00		
3.3.50.92.43.00.00.00	Subvenções Sociais	5.200,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		744.186,38	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	6.001,40		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	6.001,40		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	59.012,71		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	9.989,31		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	833,50		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	2.426,85		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	10.678,79		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	7.052,60		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	1.261,40		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	5.960,92		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	206,47		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	323,66		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	150,00		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	713,99		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	321,12		
3.3.90.30.30.00.00.00	Material para Comunicações	327,00		
3.3.90.30.31.00.00.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	1.612,00		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	2.174,79		
3.3.90.30.42.00.00.00	Ferramentas	33,33		
3.3.90.30.44.00.00.00	Material de Sinalização Visual e Afins	106,00		
3.3.90.30.50.00.00.00	Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	2.750,00		
3.3.90.30.96.00.00.00	Materiais de Consumo - Pagamento Antecipado	610,80		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	11.480,18		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	279,79		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	279,79		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	7.591,19		
3.3.90.36.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec	7.591,19		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	611.875,28		
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades	3.600,00		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	151.658,54		
3.3.90.39.10.00.00.00	Locação de Imóveis	10.680,00		

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 3

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Órgão: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Unidade Orçamentária: 01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	105.760,52		
3.3.90.39.12.00.00.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	14.131,36		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	362,00		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	700,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	200,00		
3.3.90.39.35.00.00.00	Multas Dedutíveis	131,46		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	42.426,90		
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	2.578,10		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	91.700,00		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	3.100,50		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia fixa e Móvel	40.253,33		
3.3.90.39.75.00.00.00	Multas e Infrações de Trânsito	238,72		
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	200,00		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	50.710,95		
3.3.90.39.88.00.00.00	Serviços de Publicidade e Propaganda	6.000,00		
3.3.90.39.90.00.00.00	Serviços de Publicidade Legal	36.282,01		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51.160,89		
3.3.90.40.00.00.00.00	Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.	17.856,00		
3.3.90.40.99.00.00.00	Outros serviços de tecn. da informação e comun.	17.856,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	4,79		
3.3.90.47.10.00.00.00	Taxas	4,79		
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	32.350,45		
3.3.90.91.02.00.00.00	Precatórios Incluídos na Lei de Orçamento	13.537,90		
3.3.90.91.99.00.00.00	Diversas Sentenças	18.812,55		
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	7.728,34		
3.3.90.92.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.187,28		
3.3.90.92.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	6.541,06		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	1.486,43		
3.3.90.93.02.00.00.00	Restituições	1.486,43		
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		4.900,00	
3.3.93.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.900,00		
3.3.93.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	4.900,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.439,92
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.439,92
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		5.439,92	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.439,92		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	3.340,92		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	2.099,00		
			Total da Unidade:	1.772.289,42
			Total do Órgão:	1.772.289,42

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 4

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Órgão: 04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçamentária: 01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.594.157,13
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.618.218,76
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		3.618.218,76	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.919.513,35		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	2.692.378,11		
3.1.90.11.42.00.00.00	férias indenizadas	7.534,66		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	219.600,58		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	673.753,15		
3.1.90.13.01.00.00.00	FGTS	4.962,74		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	668.790,41		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	24.952,26		
3.1.90.16.99.00.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	24.952,26		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.975.938,37
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.975.938,37	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	4.055,36		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	4.055,36		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	849.945,33		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	122.571,02		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	16.876,40		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	325.817,77		
3.3.90.30.14.00.00.00	Material Educativo e Esportivo	2.294,00		
3.3.90.30.15.00.00.00	Material para Festividades e Homenagens	1.000,00		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	49.067,57		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	607,40		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	8.524,62		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	28.703,62		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	112.135,38		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	9.059,58		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	400,00		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	5.048,03		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	4.205,80		
3.3.90.30.31.00.00.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	1.450,00		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	122.746,96		
3.3.90.30.42.00.00.00	Ferramentas	558,00		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	38.879,18		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	2.989,32		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	2.989,32		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.242,88		
3.3.90.36.25.00.00.00	Serviços de Limpeza e Conservação	100,00		
3.3.90.36.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec	536,85		
3.3.90.36.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	606,03		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.111.306,32		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	1.800,00		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	4.800,00		
3.3.90.39.12.00.00.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	5.121,53		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	439,00		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	4.310,18		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	1.055,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	39.532,60		
3.3.90.39.20.00.00.00	Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur	1.149,00		
3.3.90.39.26.00.00.00	Serviços de Transporte Escolar	920.337,47		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	53.246,01		

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Órgão: 04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçamentária: 01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	20.210,65		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	1.197,30		
3.3.90.39.52.00.00.00	Serviços de Reabilitação Profissional	600,00		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia fixa e Móvel	7.277,20		
3.3.90.39.65.00.00.00	Serviços de Apoio ao Ensino	300,00		
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	1.200,00		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	836,10		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	47.894,28		
3.3.90.40.00.00.00.00	Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.	5.499,00		
3.3.90.40.11.00.00.00	Impressão	315,00		
3.3.90.40.99.00.00.00	Outros serviços de tecn. da informação e comun.	5.184,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	900,16		
3.3.90.47.10.00.00.00	Taxas	900,16		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.197.710,84
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.197.710,84
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		3.197.710,84	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	2.411.040,94		
4.4.90.51.92.00.00.00	Instalações Incorporáveis ou Inerentes ao Imóvel	5.190,00		
4.4.90.51.98.00.00.00	Obras Contratadas	2.179.133,56		
4.4.90.51.99.00.00.00	Outras Obras e Instalações	226.717,38		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	786.669,90		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	1.750,00		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	48.807,00		
4.4.90.52.39.00.00.00	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	1.496,00		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	61.587,00		
4.4.90.52.48.00.00.00	Veículos Diversos	274.050,00		
4.4.90.52.52.00.00.00	Veículos de Tração Mecânica	397.900,00		
4.4.90.52.99.00.00.00	Outros Equipamentos e Material Permanente	1.079,90		
			Total da Unidade:	8.791.867,97

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Órgão: 04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			242.182,85
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			123.472,75
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		123.472,75	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	91.033,98		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	86.880,18		
3.1.90.11.42.00.00.00	férias indenizadas	4.153,80		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	22.128,17		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	22.128,17		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	10.310,60		
3.1.90.16.99.00.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.310,60		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			118.710,10
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		118.710,10	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	30.076,07		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	5.451,26		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	2.320,94		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	3.133,21		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	19.170,66		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out	8.482,20		
3.3.90.31.04.00.00.00	Premiações Desportivas	8.482,20		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	6.765,80		
3.3.90.36.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec	6.765,80		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	73.386,03		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	4.875,00		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	100,00		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	29.000,00		
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	15.238,44		
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	600,00		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.572,59		

Total da Unidade: 242.182,85

Total do Órgão: 9.034.050,82

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Órgão: 06 - SECRETARIA DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

Unidade Orçamentária: 01 - DEPARTAMENTO DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			73.054,90
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			43.118,67
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		43.118,67	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34.941,04		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	32.327,34		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	2.613,70		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	8.177,63		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	8.177,63		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			29.936,23
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		29.936,23	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	29.936,23		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	29.936,23		
			Total da Unidade:	73.054,90
			Total do Órgão:	73.054,90

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 8

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Órgão: 07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 01 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.199.914,25
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.259.126,60
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.259.126,60	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	971.961,37		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	883.979,56		
3.1.90.11.42.00.00.00	férias indenizadas	13.025,10		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	74.956,71		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	236.001,86		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	236.001,86		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	51.163,37		
3.1.90.16.99.00.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	51.163,37		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.940.787,65
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.940.787,65	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	821.001,44		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	368.061,21		
3.3.90.30.03.00.00.00	Combustíveis e Lub. p/Outras Finalidades	40,00		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	432,00		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	7.991,09		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	956,02		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	362,90		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	4.093,46		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	7.867,08		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	16.718,51		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	7.849,17		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	60.266,26		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	7.684,79		
3.3.90.30.31.00.00.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	5.880,00		
3.3.90.30.36.00.00.00	Material Hospitalar	1.479,13		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	202.297,90		
3.3.90.30.42.00.00.00	Ferramentas	2.351,86		
3.3.90.30.44.00.00.00	Material de Sinalização Visual e Afins	1.334,79		
3.3.90.30.51.00.00.00	Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo	554,90		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	124.780,37		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.117.826,54		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	29.400,00		
3.3.90.39.12.00.00.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	24.713,76		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	385,00		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	2.780,78		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	29.885,74		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	44.682,00		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	448.829,35		
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	18.413,37		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	451,12		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia fixa e Móvel	4.233,91		
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	362.528,94		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	10.552,70		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140.969,87		
3.3.90.40.00.00.00.00	Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.	1.824,00		
3.3.90.40.99.00.00.00	Outros serviços de tecn. da informação e comun.	1.824,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	135,67		
3.3.90.47.12.00.00.00	Contribuição Para o PIS/PASEP	135,67		

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Órgão: 07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 01 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			301.800,48
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			214.760,48
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		214.760,48	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	109.830,76		
4.4.90.51.99.00.00.00	Outras Obras e Instalações	109.830,76		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	104.929,72		
4.4.90.52.10.00.00.00	Aparelhos e Equipamentos Para Esportes e Diversões	83.590,00		
4.4.90.52.33.00.00.00	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	2.490,00		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	5.940,82		
4.4.90.52.39.00.00.00	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	1.983,00		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	5.042,70		
4.4.90.52.99.00.00.00	Outros Equipamentos e Material Permanente	5.883,20		
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS			87.040,00
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		87.040,00	
4.5.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	87.040,00		
4.5.90.61.03.00.00.00	Terrenos	87.040,00		
			Total da Unidade:	3.501.714,73
			Total do Órgão:	3.501.714,73

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Órgão: 08 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Unidade Orçamentária: 01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			784.886,28
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			165.029,11
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		165.029,11	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	135.029,11		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	124.642,24		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	10.386,87		
3.1.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	30.000,00		
3.1.90.92.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	30.000,00		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			171.094,02
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		171.094,02	
3.2.90.21.00.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	171.094,02		
3.2.90.21.01.00.00.00	Juros da Dívida Contratada com Instituições Financ	90.767,99		
3.2.90.21.99.00.00.00	Outros Juros da Dívida Contratada	80.326,03		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			448.763,15
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		448.763,15	
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	238.763,15		
3.3.90.47.12.00.00.00	Contribuição Para o PIS/PASEP	238.763,15		
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	150.000,00		
3.3.90.91.02.00.00.00	Precatórios Incluídos na Lei de Orçamento	150.000,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	60.000,00		
3.3.90.92.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	60.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			363.183,49
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			363.183,49
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		363.183,49	
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	363.183,49		
4.6.90.71.01.00.00.00	Amortização da Dívida Contr c/ Instituições Financ	363.183,49		
			Total da Unidade:	1.148.069,77
			Total do Órgão:	1.148.069,77

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 11

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.302.798,61
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			843.796,20
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		843.796,20	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	696.203,93		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	641.321,58		
3.1.90.11.42.00.00.00	férias indenizadas	3.293,70		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	51.588,65		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	146.349,80		
3.1.90.13.01.00.00.00	FGTS	8.931,34		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	137.418,46		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	1.242,47		
3.1.90.16.99.00.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.242,47		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			459.002,41
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		1.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvencoes Sociais	1.000,00		
3.3.50.43.99.00.00.00	Outras Subvenções Sociais	1.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		458.002,41	
3.3.90.08.00.00.00.00	Outros Beneficios Assistenciais	23.614,50		
3.3.90.08.01.00.00.00	Auxílio-Funeral	12.900,00		
3.3.90.08.03.00.00.00	Auxílio-Natalidade	1.798,61		
3.3.90.08.99.00.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	8.915,89		
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	2.251,17		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	2.251,17		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	135.264,94		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	15.683,84		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	1.949,50		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	53.908,69		
3.3.90.30.15.00.00.00	Material para Festividades e Homenagens	60,00		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	11.303,82		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	812,80		
3.3.90.30.20.00.00.00	Material de Cama, Mesa e Banho	230,00		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	2.302,16		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	3.811,20		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	17.038,17		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	3.123,57		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	1.914,40		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	445,00		
3.3.90.30.30.00.00.00	Material para Comunicações	218,00		
3.3.90.30.31.00.00.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	227,00		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	3.146,49		
3.3.90.30.44.00.00.00	Material de Sinalização Visual e Afins	795,00		
3.3.90.30.49.00.00.00	Bilhetes de Passagens	1.508,21		
3.3.90.30.50.00.00.00	Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	80,00		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	16.707,09		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out	599,80		
3.3.90.31.99.00.00.00	Outras Premiações	599,80		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	17.617,50		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	13.674,60		
3.3.90.32.99.00.00.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	3.942,90		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	8.031,12		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	2.728,56		
3.3.90.33.05.00.00.00	Locação de Veículo Para Locomoção - Pessoa Juríd	237,44		

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 12

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.33.99.00.00.00	Outras Despesas com Locomoção	5.065,12		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	32.765,68		
3.3.90.36.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec	851,31		
3.3.90.36.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	31.914,37		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	225.833,30		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	27.220,00		
3.3.90.39.10.00.00.00	Locação de Imóveis	1.634,00		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	4.975,76		
3.3.90.39.12.00.00.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	13.796,06		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	497,00		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	75,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	1.576,00		
3.3.90.39.20.00.00.00	Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur	830,00		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	25.037,05		
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	7.730,46		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	655,00		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia fixa e Móvel	6.332,05		
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	760,00		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	1.296,85		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	133.418,07		
3.3.90.40.00.00.00.00	Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.	11.520,00		
3.3.90.40.99.00.00.00	Outros serviços de tecn. da informação e comun.	11.520,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	114,40		
3.3.90.47.10.00.00.00	Taxas	114,40		
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	390,00		
3.3.90.92.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	390,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			651.176,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			651.176,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		651.176,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	637.166,00		
4.4.90.51.98.00.00.00	Obras Contratadas	637.166,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	14.010,00		
4.4.90.52.33.00.00.00	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	3.100,00		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	2.450,00		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	7.180,00		
4.4.90.52.99.00.00.00	Outros Equipamentos e Material Permanente	1.280,00		
			Total da Unidade:	1.953.974,61
			Total do Órgão:	1.953.974,61

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 13

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Órgão: 12 - FUNDO AGROPECUÁRIO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO AGROPECUÁRIO MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.348.639,92
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			699.391,99
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		699.391,99	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	546.311,07		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	503.854,54		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	42.456,53		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	132.332,93		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	132.332,93		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	20.747,99		
3.1.90.16.99.00.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	20.747,99		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			649.247,93
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		649.247,93	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	500,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	500,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	388.158,84		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	194.137,30		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	8.073,65		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	492,50		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	165,65		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	46,29		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	2.060,80		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	3.183,50		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	36.248,29		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	2.824,79		
3.3.90.30.31.00.00.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	1.885,00		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	105.733,49		
3.3.90.30.44.00.00.00	Material de Sinalização Visual e Afins	240,40		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	33.067,18		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	292,89		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	292,89		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	145.501,41		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	25.200,00		
3.3.90.39.12.00.00.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	997,23		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	620,00		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	40.453,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	13.452,62		
3.3.90.39.35.00.00.00	Multas Dedutíveis	234,78		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	16.601,77		
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	1.962,74		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	2.140,00		
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	190,00		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.649,27		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	114.794,79		
3.3.90.93.02.00.00.00	Restituições	114.794,79		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			334.660,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			334.660,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		334.660,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	334.660,00		
4.4.90.52.40.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	178.060,00		
4.4.90.52.48.00.00.00	Veículos Diversos	122.000,00		
4.4.90.52.99.00.00.00	Outros Equipamentos e Material Permanente	34.600,00		

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Órgão: 12 - FUNDO AGROPECUÁRIO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO AGROPECUÁRIO MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
4.4.90.52.99.00.00.00	Outros Equipamentos e Material Permanente	34.600,00		

Total da Unidade: 1.683.299,92

Total do Órgão: 1.683.299,92

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 15

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			108.765,76
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			108.765,76
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		108.765,76	
3.3.90.08.00.00.00.00	Outros Beneficios Assistenciais	108.599,88		
3.3.90.08.99.00.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	108.599,88		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	165,88		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	165,88		
			Total da Unidade:	108.765,76
			Total do Órgão:	108.765,76

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.349,23
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.349,23
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		7.349,23	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	340,00		
3.3.90.30.44.00.00.00	Material de Sinalização Visual e Afins	140,00		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	200,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	1.301,43		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	1.301,43		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.707,80		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	2.570,00		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.137,80		
			Total da Unidade:	7.349,23
			Total do Órgão:	7.349,23

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Órgão: 15 - FUMDEC - FUNDO MUN. DE DEFESA CIVIL DE SD

Unidade Orçamentária: 01 - FUMDEC - FUNDO MUN. DE DEFESA CIVIL DE SD

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			844,74
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			844,74
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		844,74	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	544,74		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	544,74		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	300,00		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	300,00		
			Total da Unidade:	844,74
			Total do Órgão:	844,74

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Órgão: 16 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			35.960,86
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			35.960,86
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		35.960,86	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	867,12		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	867,12		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	15.033,94		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	680,00		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	466,00		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	13.395,72		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	260,80		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	101,42		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	130,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	4.800,00		
3.3.90.32.99.00.00.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	4.800,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	7.461,76		
3.3.90.33.05.00.00.00	Locação de Veículo Para Locomoção - Pessoa Juríd	298,80		
3.3.90.33.99.00.00.00	Outras Despesas com Locomoção	7.162,96		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.887,35		
3.3.90.36.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec	2.887,35		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.910,69		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	1.700,00		
3.3.90.39.10.00.00.00	Locação de Imóveis	800,00		
3.3.90.39.27.00.00.00	Locação de Veículos Para Locomoção	980,00		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.430,69		
			Total da Unidade:	35.960,86
			Total do Órgão:	35.960,86

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Órgão: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			125.138,42
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			125.138,42
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		125.138,42	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	72.721,24		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	200,00		
3.3.90.30.15.00.00.00	Material para Festividades e Homenagens	36.901,69		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	570,00		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	58,00		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	3.988,50		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	1.442,70		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	1.587,73		
3.3.90.30.44.00.00.00	Material de Sinalização Visual e Afins	540,00		
3.3.90.30.46.00.00.00	Material Bibliográfico não Imobilizável	390,00		
3.3.90.30.50.00.00.00	Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	870,00		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	26.172,62		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	52.417,18		
3.3.90.39.10.00.00.00	Locação de Imóveis	700,00		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	660,00		
3.3.90.39.77.00.00.00	Vigilância Ostensiva/Monitorada	6.874,00		
3.3.90.39.88.00.00.00	Serviços de Publicidade e Propaganda	788,00		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.395,18		

Total da Unidade:	125.138,42
Total do Órgão:	125.138,42
Total da Entidade:	20.732.585,22

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 20

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO DOMINGOS

Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.241.032,73
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.073.549,41
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		3.073.549,41	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.388.804,36		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	2.196.742,14		
3.1.90.11.42.00.00.00	férias indenizadas	14.122,13		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	177.940,09		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	631.183,50		
3.1.90.13.01.00.00.00	FGTS	65.724,77		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	565.458,73		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	53.561,55		
3.1.90.16.99.00.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	53.561,55		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.167.483,32
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		3.757.483,32	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	10.258,54		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	10.258,54		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	451.432,26		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	157.944,49		
3.3.90.30.02.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes de Aviação	860,00		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	6.090,72		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	10.761,60		
3.3.90.30.10.00.00.00	Material Odontológico	19.361,80		
3.3.90.30.11.00.00.00	Material Químico	918,24		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	20.432,75		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	2.308,70		
3.3.90.30.20.00.00.00	Material de Cama, Mesa e Banho	6.740,50		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	1.070,94		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	11.296,12		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	206,47		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	13.259,41		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	4.498,04		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	4.468,88		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	296,22		
3.3.90.30.36.00.00.00	Material Hospitalar	71.795,64		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	84.405,15		
3.3.90.30.42.00.00.00	Ferramentas	27,00		
3.3.90.30.44.00.00.00	Material de Sinalização Visual e Afins	1.087,20		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	33.602,39		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out	449,40		
3.3.90.31.99.00.00.00	Outras Premiações	449,40		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	855.949,14		
3.3.90.32.02.00.00.00	Medicamentos	820.906,63		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	18.873,13		
3.3.90.32.99.00.00.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	16.169,38		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	55.167,51		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	55.167,51		
3.3.90.34.00.00.00.00	Outras Desp.de Pessoal Dec.de Contratos de Terc.	644.056,80		
3.3.90.34.01.00.00.00	substituição de mão-de-obra (LRF, art. 18, §1º)	644.056,80		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	35.340,18		
3.3.90.36.27.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	1.200,00		
3.3.90.36.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec	34.140,18		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.531.244,15		

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 21

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO DOMINGOS

Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	800,00		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	25.478,84		
3.3.90.39.12.00.00.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	7.206,15		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	6.170,00		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	7.487,52		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	7.210,60		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	12.099,65		
3.3.90.39.20.00.00.00	Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur	938,00		
3.3.90.39.24.00.00.00	Serv de Confec, Manut e Inst de Sinal Visual Afins	90,00		
3.3.90.39.25.00.00.00	Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins	1.459,00		
3.3.90.39.35.00.00.00	Multas Dedutíveis	603,04		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	59.020,63		
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	10.738,88		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	10.977,38		
3.3.90.39.50.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	1.254.575,91		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia fixa e Móvel	24.605,42		
3.3.90.39.75.00.00.00	Multas e Infrações de Trânsito	1.674,96		
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	970,00		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	5.859,18		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	93.278,99		
3.3.90.40.00.00.00.00	Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.	1.832,18		
3.3.90.40.05.00.00.00	Serviços de telefonia fixa e móvel	1.832,18		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	1.660,52		
3.3.90.47.10.00.00.00	Taxas	1.660,52		
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	169.064,15		
3.3.90.48.01.00.00.00	Auxilio Financeiro a Pessoas Físicas	169.064,15		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	1.028,49		
3.3.90.93.02.00.00.00	Restituições	1.028,49		
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		410.000,00	
3.3.93.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	410.000,00		
3.3.93.39.50.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	389.294,12		
3.3.93.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.705,88		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			383.473,80
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			383.473,80
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		383.473,80	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	234.617,60		
4.4.90.51.98.00.00.00	Obras Contratadas	86.523,17		
4.4.90.51.99.00.00.00	Outras Obras e Instalações	148.094,43		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	148.856,20		
4.4.90.52.08.00.00.00	Aparelhos, Equip, Utens Médico-Odont, Labor e Hosp	48.429,20		
4.4.90.52.12.00.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	2.494,00		
4.4.90.52.33.00.00.00	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	11.799,00		
4.4.90.52.36.00.00.00	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	4.720,00		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	2.014,00		
4.4.90.52.48.00.00.00	Veículos Diversos	79.400,00		
			Total da Unidade:	7.624.506,53
			Total do Órgão:	7.624.506,53
			Total da Entidade:	7.624.506,53

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 22

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS

Órgão: 01 - CÂMARA DE VEREADORES

Unidade Orçamentária: 01 - CÂMARA DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.072.484,35
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			802.856,65
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		802.856,65	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	664.209,69		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	664.209,69		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	138.646,96		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	138.646,96		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			269.627,70
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		11.400,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	11.400,00		
3.3.50.41.99.00.00.00	Outras Contribuições	11.400,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		258.227,70	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	33.045,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	33.045,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	34.483,52		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	4.146,27		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	2.051,55		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	28.285,70		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	8.039,72		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	8.039,72		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.908,00		
3.3.90.36.06.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	1.908,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	161.080,66		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	4.550,00		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	5.129,77		
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	1.079,06		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia fixa e Móvel	1.775,72		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	3.621,97		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	144.924,14		
3.3.90.40.00.00.00.00	Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.	19.670,80		
3.3.90.40.01.00.00.00	Locação de equipamentos e softwares	19.670,80		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			83.257,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			83.257,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		83.257,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	83.257,00		
4.4.90.52.33.00.00.00	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	2.490,00		
4.4.90.52.36.00.00.00	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	890,00		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	9.077,00		

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS

Órgão: 01 - CÂMARA DE VEREADORES

Unidade Orçamentária: 01 - CÂMARA DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
4.4.90.52.48.00.00.00	Veículos Diversos	70.800,00		

Total da Unidade:	1.155.741,35
Total do Órgão:	1.155.741,35
Total da Entidade:	1.155.741,35
TOTAL GERAL:	29.512.833,10

SAO DOMINGOS, 27/02/2019

ELIEZE COMACHIO
PREFEITA MUNICIPAL

FABIO ROSSI MORÁS
CONTADOR CRC/SC 036180/O-2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			32.844.625,57
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			30.297.516,74
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.194.336,60	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		1.902.096,96	
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natu	270.572,80		
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	270.572,80		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	270.572,80		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Traball	270.572,80		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - 60%	162.343,67		
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - 25%	67.643,22		
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF - 15%	40.585,91		
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.631.523,51		
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municíp	831.480,58		
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb	298.572,82		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	223.904,05		
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU - 60%	134.343,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - 25%	55.975,80		
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU - 15%	33.585,25		
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	1.962,77		
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	Multas e Juros IPTU - 60%	1.178,27		
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	Multas e Juros IPTU - 25%	490,45		
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	Multas e Juros IPTU - 15%	294,05		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	53.215,68		
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Divida Ativa IPTU - 60%	31.930,25		
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	Divida Ativa IPTU - 25%	13.303,58		
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	Divida Ativa IPTU - 15%	7.981,85		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	19.490,32		
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	Multa e Juros Divida Ativa IPTU - 60%	11.694,88		
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	Multa e Juros Divida Ativa IPTU - 25%	4.872,31		
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	Multa e Juros Divida Ativa IPTU - 15%	2.923,13		
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	532.907,76		
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens	532.907,76		
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - 60%	319.744,82		
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - 25%	133.226,90		
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - 15%	79.936,04		
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadoria	800.042,93		
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	800.042,93		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - P	792.903,02		
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS - 60%	475.219,18		
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - 25%	198.516,90		
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS - 15%	119.166,94		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - M	3.741,25		
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Multa e Juros ISS - 60%	2.244,88		
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	Multa e Juros ISS - 25%	935,26		
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	Multa e Juros ISS - 15%	561,11		
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - D	2.658,82		
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Divida Ativa ISS - 60%	1.595,40		
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	Divida Ativa ISS - 25%	664,65		
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	Divida Ativa ISS - 15%	398,77		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - D	739,84		
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	Multa e Juros Divida Ativa ISS - 60%	443,98		
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	Multa e Juros Divida Ativa ISS - 25%	184,92		
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	Multa e Juros Divida Ativa ISS - 15%	110,94		
4.1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outros Impostos	0,65		
4.1.1.1.9.01.0.0.00.00.00	Outros Impostos	0,65		
4.1.1.1.9.01.1.0.00.00.00	Outros Impostos	0,65		
4.1.1.1.9.01.1.2.00.00.00	Outros Impostos - Multas e Juros	0,65		
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		292.239,64	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	195.505,55		
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	195.505,55		
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	195.505,55		
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Princ	163.414,03		
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de funcionamento de estabelecimentos com	72.087,33		
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	1.280,25		
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Aprovaçao de Projeto de Construcao Ci	1.581,77		

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Outras Taxas pelo Exercio e Poder de Policia	78.760,74		
4.1.1.2.1.01.1.1.99.00.00	Taxa de Vigilancia Sanitaria	9.703,94		
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Mult	3.578,39		
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívic	20.839,76		
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívic	7.673,37		
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	96.734,09		
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	96.734,09		
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	96.734,09		
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	75.024,59		
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Limpeza Publica	52.304,94		
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Outras Taxas de Prestação de Servicos	22.719,65		
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	724,58		
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	15.163,85		
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa -	5.821,07		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		113.939,98	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		113.939,98	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	113.939,98		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	113.939,98		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	113.939,98		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Rendimentos Prefeitura	94.158,18		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Rendimento FUNDEB	10.044,49		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.01	Rendimento FUNDEB 60%	9.663,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.02	Rendimento FUNDEB 40%	381,49		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Rendiemento Salário Educacao	5.042,43		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	Rendimento CIDE	290,77		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	Rendimento FNAS	2.155,74		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	Rendimentos SUAS Estado	301,36		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	Rendimentos COSIP	19,81		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.07.00	Rendimento Transporte Escolar Estado	1.374,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.08.00	Rendimento PNATE	772,70		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.09.00	Rendimento PNAE	784,87		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.10.00	Rendimentos Outras Transferências do FNDE	816,91		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.11.00	Rendimentos Convênio - Educação	1.414,35		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.12.00	Rendimentos Convênios União	17.526,65		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.13.00	Rendimentos FEP	1.113,23		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.14.00	Rendimentos Transito - Prefeitura	795,40		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.15.00	Rendimentos Transito - P. Civil	356,59		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.16.00	Rendimentos Transito - P. Militar	549,97		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.17.00	Rendimentos Alienação de Bens - Outras	1.657,61		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.18.00	Rendimentos Operação de Crédito	130,86		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	Rendimentos Recursos Ordinários	49.010,44		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Rendimentos Fundo de Saúde	19.781,80		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Rendimentos Taxa de Vigilancia Sanitaria	228,95		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.02.00	Rendimentos Repasse SUS União	15.486,67		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.00	Rendimentos Repasse SUS Estado	2.402,94		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.04.00	Rendimentos Recurso Próprios	708,15		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.05.00	Rendimentos Convênios União	883,76		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.06.00	Rendimentos Alienação de Bens	71,33		
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária		31.129,17	
4.1.4.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária	31.129,17		
4.1.4.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	31.129,17		
4.1.4.0.0.00.1.1.01.00.00	Outras Receitas Agropecuarias	31.129,17		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		327.071,52	
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		326.310,76	
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	326.310,76		
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	326.310,76		
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Pr	326.310,76		
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	Servicos de Fornecimento de Água	17.472,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.02.00.00	Serviços de Iluminação Pública	308.838,76		
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		760,76	
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	760,76		
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	760,76		
4.1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	215,04		
4.1.6.9.0.99.1.3.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	448,00		
4.1.6.9.0.99.1.4.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	97,72		

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		27.204.445,59	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		11.639.519,81	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	11.639.519,81		
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	7.459.213,45		
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	6.826.840,34		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municíp	6.826.840,34		
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	FPM - 60%	4.096.104,18		
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	FPM - 25%	1.706.710,12		
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	FPM - 15%	1.024.026,04		
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios	303.206,53		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municíp	303.206,53		
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	FPM 1% dezembro - 75%	227.404,90		
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	FPM 1% dezembro - 25%	75.801,63		
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	295.824,24		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municíp	295.824,24		
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	FPM 1% julho - 75%	221.868,18		
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	FPM 1% julho - 25%	73.956,06		
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territori	33.342,34		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territ	33.342,34		
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	ITR - 60%	20.005,38		
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	ITR - 25%	8.335,61		
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	ITR - 15%	5.001,35		
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Explo	704.865,22		
4.1.7.1.8.02.1.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recurso	591.311,45		
4.1.7.1.8.02.1.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recur	591.311,45		
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	113.553,77		
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	113.553,77		
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúc	2.224.749,31		
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Sa	2.224.749,31		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de S	2.224.749,31		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Programa de Assistencia Farmaceutica Basica	53.819,03		
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Agentes Comunitarios de Saude - ACS	289.350,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Piso de Atencao Basica - PAB Fixo	462.429,96		
4.1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	Saude Bucal - SB	82.500,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.08.00.00	Vigilancia em Saude - VS	56.053,70		
4.1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	Vigilancia Sanitaria	13.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Media e Alta Complexidade Ambulatorial - MAC	425.911,44		
4.1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	Academia da Saúde - FNS	33.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	Piso de Atenção Básica Variável - PAB VARIAVE	723.676,31		
4.1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	Apoio Financeiro aos Municípios - Saúde	73.008,87		
4.1.7.1.8.03.1.1.14.00.00	Gestão do SUS	12.000,00		
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	219.450,89		
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de A	219.450,89		
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de	219.450,89		
4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	SUAS - Protecao Social Basica - AB	159.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	SUAS - Protecao Social Especial - MC	6.081,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	SUAS - IGD - PBF	18.889,95		
4.1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	SUAS - IGDSUAS	5.996,40		
4.1.7.1.8.04.1.1.05.00.00	Apoio Financeiro aos Municípios - Assistência S	29.203,54		
4.1.7.1.8.04.1.1.06.00.00	SUAS - BPC NA ESCOLA	280,00		
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do De	598.378,76		
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	371.141,91		
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	371.141,91		
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prog	101.476,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Pro	101.476,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	PNAE - Alimentacao Escolar - Creche	53.632,40		
4.1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	PNAE - Alimentação Escolar - Pré Escola	26.232,80		
4.1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamer	19.893,60		
4.1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	1.717,20		
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prog	79.175,53		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Pro	79.175,53		
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	PNATE - Transporte Escolar - Educação Infantil	17.260,35		
4.1.7.1.8.05.4.1.02.00.00	PNATE - Transporte Escolar - Ensino Fundamer	51.919,90		
4.1.7.1.8.05.4.1.03.00.00	PNATE - Transporte Escolar - Ensino Médio	9.995,28		
4.1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional d	46.585,32		

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 4

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional	46.585,32		
4.1.7.1.8.05.9.1.01.00.00	Outras Transferencias do FNDE	46.585,32		
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L	32.862,18		
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração –	32.862,18		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração	32.862,18		
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	ICMS Desoneração - 60%	19.717,26		
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	ICMS Desoneração - 25%	8.215,60		
4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	ICMS Desoneração - 15%	4.929,32		
4.1.7.1.8.08.0.0.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares	200.000,00		
4.1.7.1.8.08.1.0.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentare	200.000,00		
4.1.7.1.8.08.1.1.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamenta	200.000,00		
4.1.7.1.8.08.1.1.01.00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA AT	200.000,00		
4.1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Ent	200.000,00		
4.1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	200.000,00		
4.1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - P	200.000,00		
4.1.7.1.8.10.9.1.01.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao	200.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua		12.175.699,89	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/M	12.175.699,89		
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	11.463.286,95		
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	10.230.335,75		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	10.230.335,75		
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	ICMS - 60%	6.138.201,15		
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	ICMS - 25%	2.557.584,16		
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	ICMS - 15%	1.534.550,44		
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.049.049,09		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.049.049,09		
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	IPVA - 60%	629.429,08		
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	IPVA - 25%	262.262,55		
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	IPVA - 15%	157.357,46		
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	164.087,62		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	164.087,62		
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	IPI - 60%	98.452,49		
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	IPI - 25%	41.021,97		
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	IPI - 15%	24.613,16		
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domí	19.814,49		
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Dor	19.814,49		
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas	223.765,43		
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Program	223.765,43		
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Progra	223.765,43		
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Farmacia Basica Estadual	39.645,43		
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Cofinanciamento ESF Estado	145.700,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Nucleo de Apoio a Saude da Familia - NASF Est	27.500,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	Media e Alta Complexidade - MAC Estado	10.920,00		
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito	465.877,03		
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinada	465.877,03		
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinac	465.877,03		
4.1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transporte Escolar Estadual	465.877,03		
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	22.770,48		
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	22.770,48		
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	22.770,48		
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	SUAS - Estado	22.770,48		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		3.389.225,89	
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Especif	3.389.225,89		
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	3.389.225,89		
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenç	3.389.225,89		
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manuter	3.389.225,89		
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	FUNDEB - 60%	2.036.501,71		
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	FUNDEB - 40%	1.352.724,18		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		426.593,88	
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		53.593,60	
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	53.593,60		
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	53.593,60		
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Princ	53.593,60		
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas na Legislação de Transito	53.593,60		
4.1.9.1.0.01.1.1.01.01.00	Convenio Transito - Policia Militar	18.757,77		

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.9.1.0.01.1.1.01.02.00	Convenio Transito - Policia Civil	18.757,77		
4.1.9.1.0.01.1.1.01.03.00	Convênio Transito - Prefeitura	16.078,06		
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		63.504,91	
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	4.395,34		
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	4.395,34		
4.1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	4.395,34		
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	4.395,34		
4.1.9.2.1.99.1.1.01.00.00	Outras Indenizações	4.395,34		
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	59.109,57		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	59.109,57		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	59.109,57		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	59.109,57		
4.1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Outras Restituições	58.326,99		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		309.495,37	
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	309.495,37		
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	309.495,37		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	306.410,68		
4.1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas	306.410,68		
4.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	91,65		
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	2.852,86		
4.1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas	140,18		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			2.547.108,83
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		374.457,99	
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		374.457,99	
4.2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	374.457,99		
4.2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	374.457,99		
4.2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Inter	374.457,99		
4.2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos		109,69	
4.2.3.0.0.06.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais	109,69		
4.2.3.0.0.06.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais	109,69		
4.2.3.0.0.06.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Princip	109,69		
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		2.172.541,15	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		2.054.668,08	
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	2.054.668,08		
4.2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	25.000,00		
4.2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de S	25.000,00		
4.2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de	25.000,00		
4.2.4.1.8.03.1.1.01.00.00	Transferência do SUS - ESTRUTURAÇÃO DA A	25.000,00		
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entid	2.029.668,08		
4.2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a	141.356,38		
4.2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas	141.356,38		
4.2.4.1.8.10.2.1.03.00.00	Transferência de Convênio - Escola 12 SALAS	141.356,38		
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	1.888.311,70		
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - P	1.888.311,70		
4.2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao	1.888.311,70		
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua		117.873,07	
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas	117.873,07		
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrit	102.400,00		
4.2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Si	102.400,00		
4.2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o	102.400,00		
4.2.4.2.8.10.1.1.01.00.00	Outras Transferencias de Convenios para Saude	102.400,00		
4.2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	15.473,07		
4.2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	15.473,07		
4.2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	15.473,07		
4.2.4.2.8.99.1.1.01.00.00	Transferência do SUAS Estadual - Básica Invest	15.473,07		
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EI			-3.667.300,79
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			-3.667.300,79
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE		-3.667.300,79	
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades		-1.378.608,48	
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Especifica E/M	-1.378.608,48		
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita da União	-1.372.036,14		
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municí	-1.365.367,75		
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Muni	-1.365.367,75		
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	(R) Cota parte do Imposto Territorial Rural - Principa	-6.668,39		
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	(R) Cota parte do Imposto Territorial Rural - Princi	-6.668,39		

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 6

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	(R) Transferencia do ICMS Desoneracao LC 87/96	-6.572,34		
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	(R) Transferencia do ICMS Desoneracao LC 87/96	-6.572,34		
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	(R) Transferencia do ICMS Desoneracao LC 87/9(	-6.572,34		
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de		-2.288.692,31	
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específica E/M	-2.288.692,31		
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados	-2.288.692,31		
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	-2.046.065,97		
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.046.065,97		
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	-209.808,85		
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	-209.808,85		
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	-32.817,49		
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-32.817,49		

Total: 29.177.324,78

SAO DOMINGOS, 27/02/2019

ELIEZE COMACHIO
PREFEITA MUNICIPAL

FABIO ROSSI MORÁS
CONTADOR CRC/SC 036180/O-2

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			1.288.072,04	1.288.072,04
04.122	Administração Geral			1.288.072,04	1.288.072,04
04.122.1002	GABINETE DO PREFEITO			1.288.072,04	1.288.072,04
04.122.1002.2.002	Manutenção das atividades do Gabinete da Prefeita			590.032,50	590.032,50
04.122.1002.2.035	Realização de Eventos, aniversário município, feiras, FAIC			698.039,54	698.039,54
	Total:			1.288.072,04	1.288.072,04

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA
Órgão: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade Orçamentária: 01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			1.772.289,42	1.772.289,42
04.122	Administração Geral			1.772.289,42	1.772.289,42
04.122.1003	ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			1.772.289,42	1.772.289,42
04.122.1003.2.003	Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda			1.772.289,42	1.772.289,42
	Total:			1.772.289,42	1.772.289,42

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA
Órgão: 04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		2.405.850,94	6.386.017,03	8.791.867,97
12.306	Alimentação e Nutrição			341.240,99	341.240,99
12.306.1005	EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA			341.240,99	341.240,99
12.306.1005.2.054	Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental			146.561,21	146.561,21
12.306.1005.2.055	Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Infantil			194.679,78	194.679,78
12.361	Ensino Fundamental		2.114.341,91	4.464.739,18	6.579.081,09
12.361.1005	EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA		2.114.341,91	4.464.739,18	6.579.081,09
12.361.1005.1.041	Construção/Ampliação/Reforma da Rede Física do Ensino Fundamental		2.114.341,91		2.114.341,91
12.361.1005.2.051	Manutenção do Ensino Fundamental			2.890.954,16	2.890.954,16
12.361.1005.2.053	Matutenção do Transporte Escolar			1.573.785,02	1.573.785,02
12.362	Ensino Médio				0,00
12.362.1005	EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA				0,00
12.362.1005.2.069	Apoio ao Ensino Médio				0,00
12.364	Ensino Superior			67,50	67,50
12.364.1005	EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA			67,50	67,50
12.364.1005.2.008	Auxílio ao Ensino Superior			67,50	67,50
12.365	Educação Infantil		291.509,03	1.579.969,36	1.871.478,39
12.365.1005	EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA		291.509,03	1.579.969,36	1.871.478,39
12.365.1005.1.042	Construção/Ampliação/Reforma da Rede Física da Educação Infantil		291.509,03		291.509,03
12.365.1005.2.052	Manutenção do Ensino Infantil			1.579.969,36	1.579.969,36

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 4

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA
Órgão: 04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer			242.182,85	242.182,85
27.812	Desporto Comunitário			242.182,85	242.182,85
27.812.1011	ESPORTE É VIDA			242.182,85	242.182,85
27.812.1011.1.032	Construção, Ampl., Reforma e Manutenção de Unidades Desportivas no Municíp				0,00
27.812.1011.2.010	Manutenção das Atividades Desportivas			236.450,85	236.450,85
27.812.1011.2.059	Participação da Copa AMAI, Jogos e Eventos Esportivos Promovidos pela FESP			5.732,00	5.732,00
	Total:		2.405.850,94	6.628.199,88	9.034.050,82

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Órgão: 06 - SECRETARIA DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

Unidade Orçamentária: 01 - DEPARTAMENTO DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
22	Indústria				0,00
22.661	Promoção Industrial				0,00
22.661.1014	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, GERAÇÃO DE EMPREGO E RE				0,00
22.661.1014.1.001	Incentivo ao Desenvolvimento Econômico				0,00
27	Desporto e Lazer			73.054,90	73.054,90
27.695	Turismo			73.054,90	73.054,90
27.695.1009	DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA				0,00
27.695.1009.1.044	Obras e Equipamentos de Infraestrutura Turistica				0,00
27.695.1014	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, GERAÇÃO DE EMPREGO E RE			73.054,90	73.054,90
27.695.1014.2.034	Manutenção da Sec. de Industria, Comércio e Turismo			73.054,90	73.054,90
	Total:			73.054,90	73.054,90

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 6

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Órgão: 07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 01 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
06	Segurança Pública			91.042,33	91.042,33
06.181	Policiamento			37.111,89	37.111,89
06.181.1016	SEGURANÇA PÚBLICA			37.111,89	37.111,89
06.181.1016.2.060	Manutenção do Convênio SSP - Trânsito - Multas			37.111,89	37.111,89
06.182	Defesa Civil			53.930,44	53.930,44
06.182.1016	SEGURANÇA PÚBLICA			53.930,44	53.930,44
06.182.1016.2.041	Manutenção das Atividades do Corpo de Bombeiros			53.930,44	53.930,44
15	Urbanismo		249.472,42	3.151.199,98	3.400.672,40
15.451	Infra-Estrutura Urbana		162.432,42		162.432,42
15.451.1009	DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA		162.432,42		162.432,42
15.451.1009.1.014	Pavimentação de Vias, Passeios e Pracas Públicas		150.607,00		150.607,00
15.451.1009.1.019	Construção de Abrigos de Passageiros		11.825,42		11.825,42
15.452	Serviços Urbanos		87.040,00	3.151.199,98	3.238.239,98
15.452.1009	DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA		87.040,00	3.151.199,98	3.238.239,98
15.452.1009.1.048	Aquisição de Terreno para Cemiterio		87.040,00		87.040,00
15.452.1009.2.013	Man. das Atividades da Sec. de Transportes, Obras e Serviços Públicos			2.843.677,19	2.843.677,19
15.452.1009.2.061	Manutenção e Melhoria da Iluminacao Publica			307.522,79	307.522,79
17	Saneamento		10.000,00		10.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		10.000,00		10.000,00
17.512.1009	DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA		10.000,00		10.000,00
17.512.1009.1.003	Saneamento Básico Municipal		10.000,00		10.000,00
18	Gestão Ambiental				0,00
18.542	Controle Ambiental				0,00
18.542.1009	DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA				0,00
18.542.1009.1.043	Projetos, Obras e Acoes na Area Ambiental				0,00
	Total:		259.472,42	3.242.242,31	3.501.714,73

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA
Órgão: 08 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade Orçamentária: 01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais	1.148.069,77			1.148.069,77
28.846	Outros Encargos Especiais	1.148.069,77			1.148.069,77
28.846.0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.148.069,77			1.148.069,77
28.846.0000.0.001	Dívida Fundada Interna	534.277,51			534.277,51
28.846.0000.0.002	Aposentados e Pensionistas	135.029,11			135.029,11
28.846.0000.0.003	Precatórios, Acordos e Sentenças Judiciais	240.000,00			240.000,00
28.846.0000.0.004	Obrigações Tributárias e Contributivas	238.763,15			238.763,15
	Total:	1.148.069,77			1.148.069,77

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA
Órgão: 09 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA
Unidade Orçamentária: 01 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.1013	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				0,00
99.999.1013.9.999	Reserva de Contingência				0,00
	Total:				0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA
Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social		637.166,00	1.316.808,61	1.953.974,61
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			103.056,65	103.056,65
08.243.1007	DESENVOLVIMENTO SOCIAL			103.056,65	103.056,65
08.243.1007.2.038	Manutenção do Conselho Tutelar			103.056,65	103.056,65
08.244	Assistência Comunitária		637.166,00	1.213.751,96	1.850.917,96
08.244.1007	DESENVOLVIMENTO SOCIAL		637.166,00	1.213.751,96	1.850.917,96
08.244.1007.1.011	Construção, Ampliação e Reformas de Edificações da Área Social		637.166,00		637.166,00
08.244.1007.2.015	Manutenção das Ações e Projetos do Fundo de Assistência Social			1.213.751,96	1.213.751,96
	Total:		637.166,00	1.316.808,61	1.953.974,61

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 10

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA
Órgão: 12 - FUNDO AGROPECUÁRIO MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO AGROPECUÁRIO MUNICIPAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura		449.454,79	1.233.845,13	1.683.299,92
20.606	Extensão Rural		449.454,79	1.233.845,13	1.683.299,92
20.606.1010	DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL		449.454,79	1.233.845,13	1.683.299,92
20.606.1010.1.028	Obras e Equipamentos para Infraestrutura Rural		449.454,79		449.454,79
20.606.1010.2.014	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente			1.233.845,13	1.233.845,13
	Total:		449.454,79	1.233.845,13	1.683.299,92

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 11

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA
Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
16	Habitação			108.765,76	108.765,76
16.482	Habitação Urbana			108.765,76	108.765,76
16.482.1008	HABITAÇÃO DIREITO E DIGNIDADE			108.765,76	108.765,76
16.482.1008.1.045	Desenvolvimento de Projetos e Obras Habitacionais de Interesse Social				0,00
16.482.1008.2.017	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social			165,88	165,88
16.482.1008.2.058	Auxílio na edificação e recuperação de Unidades Habitacionais			108.599,88	108.599,88
	Total:			108.765,76	108.765,76

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 12

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA
Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			7.349,23	7.349,23
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			7.349,23	7.349,23
08.243.1007	DESENVOLVIMENTO SOCIAL			7.349,23	7.349,23
08.243.1007.2.016	Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência			7.349,23	7.349,23
	Total:			7.349,23	7.349,23

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 13

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA
Órgão: 15 - FUMDEC - FUNDO MUN. DE DEFESA CIVIL DE SD
Unidade Orçamentária: 01 - FUMDEC - FUNDO MUN. DE DEFESA CIVIL DE SD

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
05	Defesa Nacional			844,74	844,74
05.182	Defesa Civil			844,74	844,74
05.182.1015	DEFESA CIVIL			844,74	844,74
05.182.1015.2.044	Manutenção das Atividades da Defesa Civil			844,74	844,74
	Total:			844,74	844,74

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 14

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA
Órgão: 16 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			35.960,86	35.960,86
08.241	Assistência ao Idoso			35.960,86	35.960,86
08.241.1007	DESENVOLVIMENTO SOCIAL			35.960,86	35.960,86
08.241.1007.2.057	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso			35.960,86	35.960,86
	Total:			35.960,86	35.960,86

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 15

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA
Órgão: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura			125.138,42	125.138,42
13.392	Difusão Cultural			125.138,42	125.138,42
13.392.1012	MAIS CULTURA			125.138,42	125.138,42
13.392.1012.2.056	Manutenção do Fundo, Desenvolvimento de Ações e Projetos Culturais			125.138,42	125.138,42
	Total:			125.138,42	125.138,42
	Total da Entidade:	1.148.069,77	3.751.944,15	15.832.571,30	20.732.585,22

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 16

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO DOMINGOS

Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		237.714,60	7.386.791,93	7.624.506,53
10.301	Atenção Básica		237.714,60	6.772.325,24	7.010.039,84
10.301.1006	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		237.714,60	6.772.325,24	7.010.039,84
10.301.1006.1.027	Construção, Ampliação e Reforma de UBS		237.714,60		237.714,60
10.301.1006.2.027	Manutenção das Ações de Saúde do Município			4.978.470,35	4.978.470,35
10.301.1006.2.045	Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica - UNIÃO			56.151,50	56.151,50
10.301.1006.2.046	Manutenção do Bloco - Repasse do Estado para SUS			92.563,94	92.563,94
10.301.1006.2.062	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS			239.689,96	239.689,96
10.301.1006.2.063	Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF			142.598,32	142.598,32
10.301.1006.2.064	Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB Fixo			573.686,04	573.686,04
10.301.1006.2.065	Manutenção do Programa de Melhoria de Acesso a Qualidade - PMAQ			417.506,51	417.506,51
10.301.1006.2.066	Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB			86.326,48	86.326,48
10.301.1006.2.067	Manutenção do Programa Saúde na Família - SF			185.332,14	185.332,14
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			507.025,08	507.025,08
10.302.1006	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA			507.025,08	507.025,08
10.302.1006.2.043	Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC			507.025,08	507.025,08
10.304	Vigilância Sanitária			20.575,37	20.575,37
10.304.1006	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA			20.575,37	20.575,37
10.304.1006.2.068	Manutenção da Vigilância Sanitária			20.575,37	20.575,37
10.305	Vigilância Epidemiológica			86.866,24	86.866,24
10.305.1006	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA			86.866,24	86.866,24
10.305.1006.2.028	Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde			86.866,24	86.866,24
	Total:		237.714,60	7.386.791,93	7.624.506,53
	Total da Entidade:		237.714,60	7.386.791,93	7.624.506,53

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :CAMARA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS

Órgão: 01 - CÂMARA DE VEREADORES

Unidade Orçamentária: 01 - CÂMARA DE VEREADORES

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa		70.800,00	1.084.941,35	1.155.741,35
01.031	Ação Legislativa		70.800,00	1.084.941,35	1.155.741,35
01.031.1001	PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL		70.800,00	1.084.941,35	1.155.741,35
01.031.1001.1.024	Aquisição de Veículo para o Poder Legislativo		70.800,00		70.800,00
01.031.1001.1.046	Ampliação da Área Física da Câmara				0,00
01.031.1001.2.001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo			1.071.236,76	1.071.236,76
01.031.1001.2.037	Manutenção da Câmara Jovem			13.704,59	13.704,59
	Total:		70.800,00	1.084.941,35	1.155.741,35
	Total da Entidade:		70.800,00	1.084.941,35	1.155.741,35
	TOTAL GERAL:	1.148.069,77	4.060.458,75	24.304.304,58	29.512.833,10

SAO DOMINGOS, 27/02/2019

ELIEZE COMACHIO
PREFEITA MUNICIPAL

FABIO ROSSI MORÁS
CONTADOR CRC/SC 036180/O-2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa		70.800,00	1.084.941,35	1.155.741,35
01.031	Ação Legislativa		70.800,00	1.084.941,35	1.155.741,35
01.031.1001	PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL		70.800,00	1.084.941,35	1.155.741,35
01.031.1001.1.024	Aquisição de Veículo para o Poder Legislativo		70.800,00		70.800,00
01.031.1001.1.046	Ampliação da Área Física da Câmara				0,00
01.031.1001.2.001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo			1.071.236,76	1.071.236,76
01.031.1001.2.037	Manutenção da Câmara Jovem			13.704,59	13.704,59
04	Administração			3.060.361,46	3.060.361,46
04.122	Administração Geral			3.060.361,46	3.060.361,46
04.122.1002	GABINETE DO PREFEITO			1.288.072,04	1.288.072,04
04.122.1002.2.002	Manutenção das atividades do Gabinete da Prefeita			590.032,50	590.032,50
04.122.1002.2.035	Realização de Eventos, aniversário município, feiras, FAIC			698.039,54	698.039,54
04.122.1003	ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			1.772.289,42	1.772.289,42
04.122.1003.2.003	Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda			1.772.289,42	1.772.289,42
05	Defesa Nacional			844,74	844,74
05.182	Defesa Civil			844,74	844,74
05.182.1015	DEFESA CIVIL			844,74	844,74
05.182.1015.2.044	Manutenção das Atividades da Defesa Civil			844,74	844,74
06	Segurança Pública			91.042,33	91.042,33
06.181	Policiamento			37.111,89	37.111,89
06.181.1016	SEGURANÇA PÚBLICA			37.111,89	37.111,89
06.181.1016.2.060	Manutenção do Convênio SSP - Trânsito - Multas			37.111,89	37.111,89
06.182	Defesa Civil			53.930,44	53.930,44
06.182.1016	SEGURANÇA PÚBLICA			53.930,44	53.930,44
06.182.1016.2.041	Manutenção das Atividades do Corpo de Bombeiros			53.930,44	53.930,44
08	Assistência Social		637.166,00	1.360.118,70	1.997.284,70
08.241	Assistência ao Idoso			35.960,86	35.960,86
08.241.1007	DESENVOLVIMENTO SOCIAL			35.960,86	35.960,86
08.241.1007.2.057	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso			35.960,86	35.960,86
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			110.405,88	110.405,88
08.243.1007	DESENVOLVIMENTO SOCIAL			110.405,88	110.405,88
08.243.1007.2.016	Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência			7.349,23	7.349,23
08.243.1007.2.038	Manutenção do Conselho Tutelar			103.056,65	103.056,65
08.244	Assistência Comunitária		637.166,00	1.213.751,96	1.850.917,96
08.244.1007	DESENVOLVIMENTO SOCIAL		637.166,00	1.213.751,96	1.850.917,96
08.244.1007.1.011	Construção, Ampliação e Reformas de Edificações da Área Social		637.166,00		637.166,00
08.244.1007.2.015	Manutenção das Ações e Projetos do Fundo de Assistência Social			1.213.751,96	1.213.751,96

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		237.714,60	7.386.791,93	7.624.506,53
10.301	Atenção Básica		237.714,60	6.772.325,24	7.010.039,84
10.301.1006	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		237.714,60	6.772.325,24	7.010.039,84
10.301.1006.1.027	Construção, Ampliação e Reforma de UBS		237.714,60		237.714,60
10.301.1006.2.027	Manutenção das Ações de Saúde do Município			4.978.470,35	4.978.470,35
10.301.1006.2.045	Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica - UNIÃO			56.151,50	56.151,50
10.301.1006.2.046	Manutenção do Bloco - Repasse do Estado para SUS			92.563,94	92.563,94
10.301.1006.2.062	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS			239.689,96	239.689,96
10.301.1006.2.063	Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF			142.598,32	142.598,32
10.301.1006.2.064	Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB Fixo			573.686,04	573.686,04
10.301.1006.2.065	Manutenção do Programa de Melhoria de Acesso a Qualidade - PMAQ			417.506,51	417.506,51
10.301.1006.2.066	Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB			86.326,48	86.326,48
10.301.1006.2.067	Manutenção do Programa Saúde na Família - SF			185.332,14	185.332,14
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			507.025,08	507.025,08
10.302.1006	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA			507.025,08	507.025,08
10.302.1006.2.043	Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC			507.025,08	507.025,08
10.304	Vigilância Sanitária			20.575,37	20.575,37
10.304.1006	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA			20.575,37	20.575,37
10.304.1006.2.068	Manutenção da Vigilância Sanitária			20.575,37	20.575,37
10.305	Vigilância Epidemiológica			86.866,24	86.866,24
10.305.1006	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA			86.866,24	86.866,24
10.305.1006.2.028	Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde			86.866,24	86.866,24
12	Educação		2.405.850,94	6.386.017,03	8.791.867,97
12.306	Alimentação e Nutrição			341.240,99	341.240,99
12.306.1005	EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA			341.240,99	341.240,99
12.306.1005.2.054	Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental			146.561,21	146.561,21
12.306.1005.2.055	Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Infantil			194.679,78	194.679,78
12.361	Ensino Fundamental		2.114.341,91	4.464.739,18	6.579.081,09
12.361.1005	EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA		2.114.341,91	4.464.739,18	6.579.081,09
12.361.1005.1.041	Construção/Ampliação/Reforma da Rede Física do Ensino Fundamental		2.114.341,91		2.114.341,91
12.361.1005.2.051	Manutenção do Ensino Fundamental			2.890.954,16	2.890.954,16
12.361.1005.2.053	Matutenção do Transporte Escolar			1.573.785,02	1.573.785,02
12.362	Ensino Médio				0,00
12.362.1005	EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA				0,00
12.362.1005.2.069	Apoio ao Ensino Médio				0,00
12.364	Ensino Superior			67,50	67,50
12.364.1005	EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA			67,50	67,50
12.364.1005.2.008	Auxílio ao Ensino Superior			67,50	67,50
12.365	Educação Infantil		291.509,03	1.579.969,36	1.871.478,39
12.365.1005	EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA		291.509,03	1.579.969,36	1.871.478,39
12.365.1005.1.042	Construção/Ampliação/Reforma da Rede Física da Educação Infantil		291.509,03		291.509,03

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		2.405.850,94	6.386.017,03	8.791.867,97
12.365	Educação Infantil		291.509,03	1.579.969,36	1.871.478,39
12.365.1005	EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA		291.509,03	1.579.969,36	1.871.478,39
12.365.1005.2.052	Manutenção do Ensino Infantil			1.579.969,36	1.579.969,36
13	Cultura			125.138,42	125.138,42
13.392	Difusão Cultural			125.138,42	125.138,42
13.392.1012	MAIS CULTURA			125.138,42	125.138,42
13.392.1012.2.056	Manutenção do Fundo, Desenvolvimento de Ações e Projetos Culturais			125.138,42	125.138,42
15	Urbanismo		249.472,42	3.151.199,98	3.400.672,40
15.451	Infra-Estrutura Urbana		162.432,42		162.432,42
15.451.1009	DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA		162.432,42		162.432,42
15.451.1009.1.014	Pavimentação de Vias, Passeios e Pracas Públicas		150.607,00		150.607,00
15.451.1009.1.019	Construção de Abrigos de Passageiros		11.825,42		11.825,42
15.452	Serviços Urbanos		87.040,00	3.151.199,98	3.238.239,98
15.452.1009	DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA		87.040,00	3.151.199,98	3.238.239,98
15.452.1009.1.048	Aquisição de Terreno para Cemiterio		87.040,00		87.040,00
15.452.1009.2.013	Man. das Atividades da Sec. de Transportes, Obras e Serviços Públicos			2.843.677,19	2.843.677,19
15.452.1009.2.061	Manutenção e Melhoria da Iluminacao Publica			307.522,79	307.522,79
16	Habitação			108.765,76	108.765,76
16.482	Habitação Urbana			108.765,76	108.765,76
16.482.1008	HABITAÇÃO DIREITO E DIGNIDADE			108.765,76	108.765,76
16.482.1008.1.045	Desenvolvimento de Projetos e Obras Habitacionais de Interesse Social				0,00
16.482.1008.2.017	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social			165,88	165,88
16.482.1008.2.058	Auxílio na edificação e recuperação de Unidades Habitacionais			108.599,88	108.599,88
17	Saneamento		10.000,00		10.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		10.000,00		10.000,00
17.512.1009	DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA		10.000,00		10.000,00
17.512.1009.1.003	Saneamento Básico Municipal		10.000,00		10.000,00
18	Gestão Ambiental				0,00
18.542	Controle Ambiental				0,00
18.542.1009	DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA				0,00
18.542.1009.1.043	Projetos, Obras e Acoes na Area Ambiental				0,00
20	Agricultura		449.454,79	1.233.845,13	1.683.299,92
20.606	Extensão Rural		449.454,79	1.233.845,13	1.683.299,92
20.606.1010	DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL		449.454,79	1.233.845,13	1.683.299,92
20.606.1010.1.028	Obras e Equipamentos para Infraestrutura Rural		449.454,79		449.454,79

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura		449.454,79	1.233.845,13	1.683.299,92
20.606	Extensão Rural		449.454,79	1.233.845,13	1.683.299,92
20.606.1010	DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL		449.454,79	1.233.845,13	1.683.299,92
20.606.1010.2.014	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente			1.233.845,13	1.233.845,13
22	Indústria				0,00
22.661	Promoção Industrial				0,00
22.661.1014	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, GERAÇÃO DE EMPREGO E RE				0,00
22.661.1014.1.001	Incentivo ao Desenvolvimento Econômico				0,00
27	Desporto e Lazer			315.237,75	315.237,75
27.695	Turismo			73.054,90	73.054,90
27.695.1009	DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA				0,00
27.695.1009.1.044	Obras e Equipamentos de Infraestrutura Turistica				0,00
27.695.1014	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, GERAÇÃO DE EMPREGO E RE			73.054,90	73.054,90
27.695.1014.2.034	Manutenção da Sec. de Industria, Comércio e Turismo			73.054,90	73.054,90
27.812	Desporto Comunitário			242.182,85	242.182,85
27.812.1011	ESPORTE É VIDA			242.182,85	242.182,85
27.812.1011.1.032	Construção, Ampl., Reforma e Manutenção de Unidades Desportivas no Município				0,00
27.812.1011.2.010	Manutenção das Atividades Desportivas			236.450,85	236.450,85
27.812.1011.2.059	Participação da Copa AMAI, Jogos e Eventos Esportivos Promovidos pela FESPORTI			5.732,00	5.732,00
28	Encargos Especiais	1.148.069,77			1.148.069,77
28.846	Outros Encargos Especiais	1.148.069,77			1.148.069,77
28.846.0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.148.069,77			1.148.069,77
28.846.0000.0.001	Dívida Fundada Interna	534.277,51			534.277,51
28.846.0000.0.002	Aposentados e Pensionistas	135.029,11			135.029,11
28.846.0000.0.003	Precatórios, Acordos e Sentenças Judiciais	240.000,00			240.000,00
28.846.0000.0.004	Obrigações Tributárias e Contributivas	238.763,15			238.763,15

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA
Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.1013	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				0,00
99.999.1013.9.999	Reserva de Contingência				0,00
	Total:	1.148.069,77	4.060.458,75	24.304.304,58	29.512.833,10

SAO DOMINGOS, 27/02/2019

ELIEZE COMACHIO
PREFEITA MUNICIPAL

FABIO ROSSI MORÁS
CONTADOR CRC/SC 036180/O-2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Página 1

Anexo 08 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
1	Legislativa	1.155.741,35		1.155.741,35
01.031	Ação Legislativa	1.155.741,35		1.155.741,35
01.031.1001	PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.155.741,35		1.155.741,35
01.031.1001.1.024	Aquisição de Veículo para o Poder Legislativo	70.800,00		70.800,00
01.031.1001.2.001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	1.071.236,76		1.071.236,76
01.031.1001.2.037	Manutenção da Câmara Jovem	13.704,59		13.704,59
4	Administração		3.060.361,46	3.060.361,46
04.122	Administração Geral		3.060.361,46	3.060.361,46
04.122.1002	GABINETE DO PREFEITO		1.288.072,04	1.288.072,04
04.122.1002.2.002	Manutenção das atividades do Gabinete da Prefeita		590.032,50	590.032,50
04.122.1002.2.035	Realização de Eventos, aniversário município, feiras, FAI(		698.039,54	698.039,54
04.122.1003	ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		1.772.289,42	1.772.289,42
04.122.1003.2.003	Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda		1.772.289,42	1.772.289,42
5	Defesa Nacional		844,74	844,74
05.182	Defesa Civil		844,74	844,74
05.182.1015	DEFESA CIVIL		844,74	844,74
05.182.1015.2.044	Manutenção das Atividades da Defesa Civil		844,74	844,74
6	Segurança Pública	24.457,38	66.584,95	91.042,33
06.181	Policiamento		37.111,89	37.111,89
06.181.1016	SEGURANÇA PÚBLICA		37.111,89	37.111,89
06.181.1016.2.060	Manutenção do Convênio SSP - Trânsito - Multas		37.111,89	37.111,89
06.182	Defesa Civil	24.457,38	29.473,06	53.930,44
06.182.1016	SEGURANÇA PÚBLICA	24.457,38	29.473,06	53.930,44
06.182.1016.2.041	Manutenção das Atividades do Corpo de Bombeiros	24.457,38	29.473,06	53.930,44
8	Assistência Social	50.000,00	1.947.284,70	1.997.284,70
08.241	Assistência ao Idoso		35.960,86	35.960,86
08.241.1007	DESENVOLVIMENTO SOCIAL		35.960,86	35.960,86
08.241.1007.2.057	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso		35.960,86	35.960,86
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		110.405,88	110.405,88
08.243.1007	DESENVOLVIMENTO SOCIAL		110.405,88	110.405,88
08.243.1007.2.016	Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência		7.349,23	7.349,23
08.243.1007.2.038	Manutenção do Conselho Tutelar		103.056,65	103.056,65
08.244	Assistência Comunitária	50.000,00	1.800.917,96	1.850.917,96
08.244.1007	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	50.000,00	1.800.917,96	1.850.917,96
08.244.1007.1.011	Construção, Ampliação e Reformas de Edificações da Áre	50.000,00	587.166,00	637.166,00
08.244.1007.2.015	Manutenção das Ações e Projetos do Fundo de Assistênc		1.213.751,96	1.213.751,96
10	Saúde	8.420,00	7.616.086,53	7.624.506,53
10.301	Atenção Básica		7.010.039,84	7.010.039,84
10.301.1006	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		7.010.039,84	7.010.039,84
10.301.1006.1.027	Construção, Ampliação e Reforma de UBS		237.714,60	237.714,60
10.301.1006.2.027	Manutenção das Ações de Saúde do Município		4.978.470,35	4.978.470,35
10.301.1006.2.045	Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica - UNIÃC		56.151,50	56.151,50
10.301.1006.2.046	Manutenção do Bloco - Repasse do Estado para SUS		92.563,94	92.563,94
10.301.1006.2.062	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúd		239.689,96	239.689,96
10.301.1006.2.063	Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NA		142.598,32	142.598,32
10.301.1006.2.064	Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB Fixo		573.686,04	573.686,04
10.301.1006.2.065	Manutenção do Programa de Melhoria de Acesso a Qualic		417.506,51	417.506,51
10.301.1006.2.066	Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB		86.326,48	86.326,48
10.301.1006.2.067	Manutenção do Programa Saúde na Família - SF		185.332,14	185.332,14
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		507.025,08	507.025,08
10.302.1006	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		507.025,08	507.025,08
10.302.1006.2.043	Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC		507.025,08	507.025,08
10.304	Vigilância Sanitária	8.420,00	12.155,37	20.575,37
10.304.1006	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	8.420,00	12.155,37	20.575,37
10.304.1006.2.068	Manutenção da Vigilância Sanitária	8.420,00	12.155,37	20.575,37
10.305	Vigilância Epidemiológica		86.866,24	86.866,24
10.305.1006	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		86.866,24	86.866,24
10.305.1006.2.028	Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde		86.866,24	86.866,24

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Página 2

Anexo 08 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12	Educação	1.893.149,19	6.898.718,78	8.791.867,97
12.306	Alimentação e Nutrição		341.240,99	341.240,99
12.306.1005	EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA		341.240,99	341.240,99
12.306.1005.2.054	Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundament		146.561,21	146.561,21
12.306.1005.2.055	Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Infantil		194.679,78	194.679,78
12.361	Ensino Fundamental	1.194.926,75	5.384.154,34	6.579.081,09
12.361.1005	EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA	1.194.926,75	5.384.154,34	6.579.081,09
12.361.1005.1.041	Construção/Ampliação/Reforma da Rede Física do Ensin	94.685,00	2.019.656,91	2.114.341,91
12.361.1005.2.051	Manutenção do Ensino Fundamental	371.970,08	2.518.984,08	2.890.954,16
12.361.1005.2.053	Matutenção do Transporte Escolar	728.271,67	845.513,35	1.573.785,02
12.364	Ensino Superior		67,50	67,50
12.364.1005	EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA		67,50	67,50
12.364.1005.2.008	Auxílio ao Ensino Superior		67,50	67,50
12.365	Educação Infantil	698.222,44	1.173.255,95	1.871.478,39
12.365.1005	EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA	698.222,44	1.173.255,95	1.871.478,39
12.365.1005.1.042	Construção/Ampliação/Reforma da Rede Física da Educa	291.509,03		291.509,03
12.365.1005.2.052	Manutenção do Ensino Infantil	406.713,41	1.173.255,95	1.579.969,36
13	Cultura		125.138,42	125.138,42
13.392	Difusão Cultural		125.138,42	125.138,42
13.392.1012	MAIS CULTURA		125.138,42	125.138,42
13.392.1012.2.056	Manutenção do Fundo, Desenvolvimento de Ações e Proj		125.138,42	125.138,42
15	Urbanismo	67.225,34	3.333.447,06	3.400.672,40
15.451	Infra-Estrutura Urbana		162.432,42	162.432,42
15.451.1009	DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA		162.432,42	162.432,42
15.451.1009.1.014	Pavimentação de Vias, Passeios e Pracas Públicas		150.607,00	150.607,00
15.451.1009.1.019	Construção de Abrigos de Passageiros		11.825,42	11.825,42
15.452	Serviços Urbanos	67.225,34	3.171.014,64	3.238.239,98
15.452.1009	DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	67.225,34	3.171.014,64	3.238.239,98
15.452.1009.1.048	Aquisição de Terreno para Cemiterio		87.040,00	87.040,00
15.452.1009.2.013	Man. das Atividades da Sec. de Transportes, Obras e Ser	67.225,34	2.776.451,85	2.843.677,19
15.452.1009.2.061	Manutenção e Melhoria da Iluminacao Publica		307.522,79	307.522,79
16	Habitação		108.765,76	108.765,76
16.482	Habitação Urbana		108.765,76	108.765,76
16.482.1008	HABITAÇÃO DIREITO E DIGNIDADE		108.765,76	108.765,76
16.482.1008.2.017	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social		165,88	165,88
16.482.1008.2.058	Auxílio na edificação e recuperação de Unidades Habitaci		108.599,88	108.599,88
17	Saneamento		10.000,00	10.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		10.000,00	10.000,00
17.512.1009	DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA		10.000,00	10.000,00
17.512.1009.1.003	Saneamento Básico Municipal		10.000,00	10.000,00
20	Agricultura		1.683.299,92	1.683.299,92
20.606	Extensão Rural		1.683.299,92	1.683.299,92
20.606.1010	DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL		1.683.299,92	1.683.299,92
20.606.1010.1.028	Obras e Equipamentos para Infraestrutura Rural		449.454,79	449.454,79
20.606.1010.2.014	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		1.233.845,13	1.233.845,13
27	Desporto e Lazer		315.237,75	315.237,75
27.695	Turismo		73.054,90	73.054,90
27.695.1014	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, GERAÇÃO DE EMPREG		73.054,90	73.054,90
27.695.1014.2.034	Manutenção da Sec. de Industria, Comércio e Turismo		73.054,90	73.054,90
27.812	Desporto Comunitário		242.182,85	242.182,85
27.812.1011	ESPORTE É VIDA		242.182,85	242.182,85
27.812.1011.2.010	Manutenção das Atividades Desportivas		236.450,85	236.450,85
27.812.1011.2.059	Participação da Copa AMAI, Jogos e Eventos Esportivos I		5.732,00	5.732,00
28	Encargos Especiais	277.556,65	870.513,12	1.148.069,77
28.846	Outros Encargos Especiais	277.556,65	870.513,12	1.148.069,77
28.846.0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	277.556,65	870.513,12	1.148.069,77
28.846.0000.0.001	Dívida Fundada Interna	277.556,65	256.720,86	534.277,51

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 08 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
28	Encargos Especiais	277.556,65	870.513,12	1.148.069,77
28.846	Outros Encargos Especiais	277.556,65	870.513,12	1.148.069,77
28.846.0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	277.556,65	870.513,12	1.148.069,77
28.846.0000.0.002	Aposentados e Pensionistas		135.029,11	135.029,11
28.846.0000.0.003	Precatórios, Acordos e Sentenças Judiciais		240.000,00	240.000,00
28.846.0000.0.004	Obrigações Tributárias e Contributivas		238.763,15	238.763,15
	Total:	3.476.549,91	26.036.283,19	29.512.833,10

SAO DOMINGOS, 27/02/2019

ELIEZE COMACHIO
PREFEITA MUNICIPAL

FABIO ROSSI MORÁS
CONTADOR CRC/SC 036180/O-2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

	ÓRGÃOS	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
1	CÂMARA DE VEREADORES	1.155.741,35					
2	GABINETE DO PREFEITO				1.288.072,04		
3	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA				1.772.289,42		
7	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SE						91.042,33
15	FUMDEC - FUNDO MUN. DE DEFESA CIVIL DE					844,74	
	Total :	1.155.741,35			3.060.361,46	844,74	91.042,33

	ÓRGÃOS	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
4	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESF						8.791.867,97
10	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE				7.624.506,53		
11	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.953.974,61				
14	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊ		7.349,23				
16	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		35.960,86				
	Total :		1.997.284,70		7.624.506,53		8.791.867,97

	ÓRGÃOS	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL
7	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SE			3.400.672,40		10.000,00	
13	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERE				108.765,76		
17	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	125.138,42					
	Total :	125.138,42		3.400.672,40	108.765,76	10.000,00	

	ÓRGÃOS	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
12	FUNDO AGROPECUÁRIO MUNICIPAL		1.683.299,92				
	Total :		1.683.299,92				

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

ÓRGÃOS		ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
1	CÂMARA DE VEREADORES						1.155.741,35
2	GABINETE DO PREFEITO						1.288.072,04
3	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA						1.772.289,42
4	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESF			242.182,85			9.034.050,82
6	SECRETARIA DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TUI			73.054,90			73.054,90
7	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SE						3.501.714,73
8	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				1.148.069,77		1.148.069,77
10	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE						7.624.506,53
11	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						1.953.974,61
12	FUNDO AGROPECUÁRIO MUNICIPAL						1.683.299,92
13	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERI						108.765,76
14	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCE						7.349,23
15	FUMDEC - FUNDO MUN. DE DEFESA CIVIL DE						844,74
16	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO						35.960,86
17	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						125.138,42
	Total :			315.237,75	1.148.069,77		29.512.833,10

SAO DOMINGOS, 27/02/2019

ELIEZE COMACHIO
PREFEITA MUNICIPAL

FABIO ROSSI MORÁS
CONTADOR CRC/SC 036180/O-2

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
RECEITAS	47.872.328,00	32.844.625,57	3.337.129,22	18.364.831,65
Receitas Correntes	30.780.328,00	30.297.516,74	3.155.190,08	3.638.001,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.041.200,00	2.194.336,60	517.512,84	364.376,24
Impostos	1.555.200,00	1.902.096,96	463.711,82	116.814,86
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	148.000,00	270.572,80	122.572,80	0,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	148.000,00	270.572,80	122.572,80	0,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	148.000,00	270.572,80	122.572,80	0,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princip	148.000,00	270.572,80	122.572,80	0,00
IRRF - 60%	88.800,00	162.343,67	73.543,67	0,00
IRRF - 25%	37.000,00	67.643,22	30.643,22	0,00
IRRF - 15%	22.200,00	40.585,91	18.385,91	0,00
Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.407.200,00	1.631.523,51	341.138,37	116.814,86
Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	660.000,00	831.480,58	287.576,53	116.095,95
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	380.000,00	298.572,82	34.668,77	116.095,95
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Pr	340.000,00	223.904,05	0,00	116.095,95
IPTU - 60%	204.000,00	134.343,00	0,00	69.657,00
IPTU - 25%	85.000,00	55.975,80	0,00	29.024,20
IPTU - 15%	51.000,00	33.585,25	0,00	17.414,75
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mu	1.000,00	1.962,77	962,77	0,00
Multas e Juros IPTU - 60%	600,00	1.178,27	578,27	0,00
Multas e Juros IPTU - 25%	250,00	490,45	240,45	0,00
Multas e Juros IPTU - 15%	150,00	294,05	144,05	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dí	24.000,00	53.215,68	29.215,68	0,00
Divida Ativa IPTU - 60%	14.400,00	31.930,25	17.530,25	0,00
Divida Ativa IPTU - 25%	6.000,00	13.303,58	7.303,58	0,00
Divida Ativa IPTU - 15%	3.600,00	7.981,85	4.381,85	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dí	15.000,00	19.490,32	4.490,32	0,00
Multa e Juros Divida Ativa IPTU - 60%	9.000,00	11.694,88	2.694,88	0,00
Multa e Juros Divida Ativa IPTU - 25%	3.750,00	4.872,31	1.122,31	0,00
Multa e Juros Divida Ativa IPTU - 15%	2.250,00	2.923,13	673,13	0,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	280.000,00	532.907,76	252.907,76	0,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	280.000,00	532.907,76	252.907,76	0,00
ITBI - 60%	168.000,00	319.744,82	151.744,82	0,00
ITBI - 25%	70.000,00	133.226,90	63.226,90	0,00
ITBI - 15%	42.000,00	79.936,04	37.936,04	0,00
Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviç	747.200,00	800.042,93	53.561,84	718,91
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	747.200,00	800.042,93	53.561,84	718,91
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	740.000,00	792.903,02	52.903,02	0,00
ISS - 60%	444.000,00	475.219,18	31.219,18	0,00
ISS - 25%	185.000,00	198.516,90	13.516,90	0,00
ISS - 15%	111.000,00	119.166,94	8.166,94	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Jur	4.000,00	3.741,25	0,00	258,75
Multa e Juros ISS - 60%	2.400,00	2.244,88	0,00	155,12
Multa e Juros ISS - 25%	1.000,00	935,26	0,00	64,74
Multa e Juros ISS - 15%	600,00	561,11	0,00	38,89
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	2.000,00	2.658,82	658,82	0,00
Divida Ativa ISS - 60%	1.200,00	1.595,40	395,40	0,00
Divida Ativa ISS - 25%	500,00	664,65	164,65	0,00
Divida Ativa ISS - 15%	300,00	398,77	98,77	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.200,00	739,84	0,00	460,16

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Multa e Juros Divida Ativa ISS - 60%	720,00	443,98	0,00	276,02
Multa e Juros Divida Ativa ISS - 25%	300,00	184,92	0,00	115,08
Multa e Juros Divida Ativa ISS - 15%	180,00	110,94	0,00	69,06
Outros Impostos	0,00	0,65	0,65	0,00
Outros Impostos	0,00	0,65	0,65	0,00
Outros Impostos	0,00	0,65	0,65	0,00
Outros Impostos - Multas e Juros	0,00	0,65	0,65	0,00
Taxas	456.000,00	292.239,64	53.801,02	217.561,38
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	316.000,00	195.505,55	32.091,52	152.585,97
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	316.000,00	195.505,55	32.091,52	152.585,97
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	316.000,00	195.505,55	32.091,52	152.585,97
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	316.000,00	163.414,03	0,00	152.585,97
Taxa de funcionamento de estabelecimentos com/ind.servi	150.000,00	72.087,33	0,00	77.912,67
Taxa de Licença para Execução de Obras	10.000,00	1.280,25	0,00	8.719,75
Taxa de Aprovaçao de Projeto de Construcao Civil	6.000,00	1.581,77	0,00	4.418,23
Outras Taxas pelo Exercio e Poder de Policia	140.000,00	78.760,74	0,00	61.239,26
Taxa de Vigilancia Sanitaria	10.000,00	9.703,94	0,00	296,06
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	0,00	3.578,39	3.578,39	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	0,00	20.839,76	20.839,76	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - M	0,00	7.673,37	7.673,37	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços	140.000,00	96.734,09	21.709,50	64.975,41
Taxas pela Prestação de Serviços	112.000,00	96.734,09	21.709,50	36.975,41
Taxas pela Prestação de Serviços	112.000,00	96.734,09	21.709,50	36.975,41
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	112.000,00	75.024,59	0,00	36.975,41
Taxa de Limpeza Publica	82.000,00	52.304,94	0,00	29.695,06
Outras Taxas de Prestação de Servicos	30.000,00	22.719,65	0,00	7.280,35
Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	0,00	724,58	724,58	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	0,00	15.163,85	15.163,85	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Ju	0,00	5.821,07	5.821,07	0,00
Emolumentos e Custas Extrajudiciais	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00
Emolumentos e Custas Extrajudiciais	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00
Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Principal	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00
Emolumentos e Custas Extrajudiciais	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00
Contribuição de Melhoria	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Contribuição de Melhoria - Específica E/M	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Compleme	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Compler	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Compl	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Contribuição de Melhoria	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Receita Patrimonial	174.100,00	113.939,98	30.546,88	90.706,90
Valores Mobiliários	174.100,00	113.939,98	30.546,88	90.706,90
Juros e Correções Monetárias	174.100,00	113.939,98	30.546,88	90.706,90
Remuneração de Depósitos Bancários	174.100,00	113.939,98	30.546,88	90.706,90
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	174.100,00	113.939,98	30.546,88	90.706,90
Rendimentos Prefeitura	159.200,00	94.158,18	24.702,18	89.744,00
Rendimento FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimento FUNDEB 60%	12.000,00	9.663,00	0,00	2.337,00
Rendimento FUNDEB 40%	8.000,00	381,49	0,00	7.618,51
Rendiemento Salário Educacao	10.000,00	5.042,43	0,00	4.957,57
Rendimento CIDE	600,00	290,77	0,00	309,23

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Rendimento FNAS	2.000,00	2.155,74	155,74	0,00
Rendimentos SUAS Estado	800,00	301,36	0,00	498,64
Rendimentos COSIP	400,00	19,81	0,00	380,19
Rendimento Transporte Escolar Estado	4.000,00	1.374,00	0,00	2.626,00
Rendimento PNATE	800,00	772,70	0,00	27,30
Rendimento PNAE	600,00	784,87	184,87	0,00
Rendimentos Outras Transferências do FNDE	0,00	816,91	816,91	0,00
Rendimentos Convênio - Educação	0,00	1.414,35	1.414,35	0,00
Rendimentos Convênios União	0,00	17.526,65	17.526,65	0,00
Rendimentos FEP	0,00	1.113,23	1.113,23	0,00
Rendimentos Transito - Prefeitura	0,00	795,40	795,40	0,00
Rendimentos Transito - P. Civil	0,00	356,59	356,59	0,00
Rendimentos Transito - P. Militar	0,00	549,97	549,97	0,00
Rendimentos Alienação de Bens - Outras	0,00	1.657,61	1.657,61	0,00
Rendimentos Operação de Crédito	0,00	130,86	130,86	0,00
Rendimentos Recursos Ordinários	120.000,00	49.010,44	0,00	70.989,56
Rendimentos Fundo de Saúde	14.900,00	19.781,80	5.844,70	962,90
Rendimentos Taxa de Vigilancia Sanitaria	400,00	228,95	0,00	171,05
Rendimentos Repasse SUS União	12.000,00	15.486,67	3.486,67	0,00
Rendimentos Repasse SUS Estado	1.000,00	2.402,94	1.402,94	0,00
Rendimentos Recurso Próprios	1.500,00	708,15	0,00	791,85
Rendimentos Convênios União	0,00	883,76	883,76	0,00
Rendimentos Alienação de Bens	0,00	71,33	71,33	0,00
Receita Agropecuária	80.000,00	31.129,17	0,00	48.870,83
Receita Agropecuária	80.000,00	31.129,17	0,00	48.870,83
Receita Agropecuária - Principal	80.000,00	31.129,17	0,00	48.870,83
Outras Receitas Agropecuarias	80.000,00	31.129,17	0,00	48.870,83
Receita de Serviços	418.000,00	327.071,52	760,76	91.689,24
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	400.000,00	326.310,76	0,00	73.689,24
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	400.000,00	326.310,76	0,00	73.689,24
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	400.000,00	326.310,76	0,00	73.689,24
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	400.000,00	326.310,76	0,00	73.689,24
Servicos de Fornecimento de Água	20.000,00	17.472,00	0,00	2.528,00
Serviços de Iluminação Pública	380.000,00	308.838,76	0,00	71.161,24
Outros Serviços	18.000,00	760,76	760,76	18.000,00
Outros Serviços	18.000,00	760,76	760,76	18.000,00
Outros Serviços	18.000,00	760,76	760,76	18.000,00
Outros Serviços - Principal	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
Outros Servicos	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
Outros Serviços - Multas e Juros	0,00	215,04	215,04	0,00
Outros Serviços - Dívida Ativa	0,00	448,00	448,00	0,00
Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	97,72	97,72	0,00
Transferências Correntes	27.646.600,00	27.204.445,59	2.552.926,05	2.995.080,46
Transferências da União e de suas Entidades	12.934.600,00	11.639.519,81	1.424.527,70	2.719.607,89
Transferências da União - Específica E/M	12.934.600,00	11.639.519,81	1.424.527,70	2.719.607,89
Participação na Receita da União	8.010.000,00	7.459.213,45	26.548,87	577.335,42
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Me	7.400.000,00	6.826.840,34	0,00	573.159,66
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	7.400.000,00	6.826.840,34	0,00	573.159,66
FPM - 60%	4.440.000,00	4.096.104,18	0,00	343.895,82

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
FPM - 25%	1.850.000,00	1.706.710,12	0,00	143.289,88
FPM - 15%	1.110.000,00	1.024.026,04	0,00	85.973,96
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota	300.000,00	303.206,53	3.206,53	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% C	300.000,00	303.206,53	3.206,53	0,00
FPM 1% dezembro - 75%	225.000,00	227.404,90	2.404,90	0,00
FPM 1% dezembro - 25%	75.000,00	75.801,63	801,63	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cot	300.000,00	295.824,24	0,00	4.175,76
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C	300.000,00	295.824,24	0,00	4.175,76
FPM 1% julho - 75%	225.000,00	221.868,18	0,00	3.131,82
FPM 1% julho - 25%	75.000,00	73.956,06	0,00	1.043,94
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	10.000,00	33.342,34	23.342,34	0,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	10.000,00	33.342,34	23.342,34	0,00
ITR - 60%	6.000,00	20.005,38	14.005,38	0,00
ITR - 25%	2.500,00	8.335,61	5.835,61	0,00
ITR - 15%	1.500,00	5.001,35	3.501,35	0,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de F	1.226.000,00	704.865,22	37.553,77	558.688,55
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	1.150.000,00	591.311,45	0,00	558.688,55
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricc	1.150.000,00	591.311,45	0,00	558.688,55
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	76.000,00	113.553,77	37.553,77	0,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	76.000,00	113.553,77	37.553,77	0,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS –	2.269.000,00	2.224.749,31	1.080.668,84	1.124.919,53
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.269.000,00	2.224.749,31	1.080.668,84	1.124.919,53
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU	2.269.000,00	2.224.749,31	1.080.668,84	1.124.919,53
Programa de Assistencia Farmaceutica Basica	60.000,00	53.819,03	0,00	6.180,97
Agentes Comunitarios de Saude - ACS	320.000,00	289.350,00	0,00	30.650,00
Nucleo de Apoio a Saude da Familia - NASF	144.000,00	0,00	0,00	144.000,00
Piso de Atencao Basica - PAB Fixo	248.000,00	462.429,96	214.429,96	0,00
Programa de Melhoria de Acesso a Qualidade - PMAQ	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
Saude Bucal - SB	82.000,00	82.500,00	500,00	0,00
Saude da Familia - SF	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00
Vigilancia em Saude - VS	32.000,00	56.053,70	24.053,70	0,00
Vigilancia Sanitaria	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00
Media e Alta Complexidade Ambulatorial - MAC	650.000,00	425.911,44	0,00	224.088,56
Academia da Saúde - FNS	0,00	33.000,00	33.000,00	0,00
Piso de Atenção Básica Variável - PAB VARIAVEL	0,00	723.676,31	723.676,31	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - Saúde	0,00	73.008,87	73.008,87	0,00
Gestão do SUS	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	244.000,00	219.450,89	29.483,54	54.032,65
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	244.000,00	219.450,89	29.483,54	54.032,65
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc	244.000,00	219.450,89	29.483,54	54.032,65
SUAS - Protecao Social Basica - AB	200.000,00	159.000,00	0,00	41.000,00
SUAS - Protecao Social Especial - MC	9.000,00	6.081,00	0,00	2.919,00
SUAS - IGD - PBF	27.000,00	18.889,95	0,00	8.110,05
SUAS - IGDSUAS	8.000,00	5.996,40	0,00	2.003,60
Apoio Financeiro aos Municípios - Assistência Social	0,00	29.203,54	29.203,54	0,00
SUAS - BPC NA ESCOLA	0,00	280,00	280,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim	551.600,00	598.378,76	50.272,68	3.493,92
Transferências do Salário-Educação	348.000,00	371.141,91	23.141,91	0,00
Transferências do Salário-Educação - Principal	348.000,00	371.141,91	23.141,91	0,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacic	98.100,00	101.476,00	4.865,20	1.489,20
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	98.100,00	101.476,00	4.865,20	1.489,20

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
PNAE - Alimentacao Escolar - Creche	52.000,00	53.632,40	1.632,40	0,00
PNAE - Alimentação Escolar - Pré Escola	23.000,00	26.232,80	3.232,80	0,00
PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	21.000,00	19.893,60	0,00	1.106,40
PNAE - Alimentação Escolar - AEE	2.100,00	1.717,20	0,00	382,80
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacio	65.500,00	79.175,53	15.680,25	2.004,72
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	65.500,00	79.175,53	15.680,25	2.004,72
PNATE - Transporte Escolar - Educação Infantil	8.500,00	17.260,35	8.760,35	0,00
PNATE - Transporte Escolar - Ensino Fundamental	45.000,00	51.919,90	6.919,90	0,00
PNATE - Transporte Escolar - Ensino Médio	12.000,00	9.995,28	0,00	2.004,72
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvol	40.000,00	46.585,32	6.585,32	0,00
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenv	40.000,00	46.585,32	6.585,32	0,00
Outras Transferencias do FNDE	40.000,00	46.585,32	6.585,32	0,00
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/9	34.000,00	32.862,18	0,00	1.137,82
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87	34.000,00	32.862,18	0,00	1.137,82
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº	34.000,00	32.862,18	0,00	1.137,82
ICMS Desoneração - 60%	20.400,00	19.717,26	0,00	682,74
ICMS Desoneração - 25%	8.500,00	8.215,60	0,00	284,40
ICMS Desoneração - 15%	5.100,00	4.929,32	0,00	170,68
Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individua	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individu	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁ	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	500.000,00	200.000,00	0,00	300.000,00
Outras Transferências de Convênios da União	500.000,00	200.000,00	0,00	300.000,00
Outras Transferências de Convênios da União - Principal	500.000,00	200.000,00	0,00	300.000,00
Outras Transferencias de Convenios da Uniao	500.000,00	200.000,00	0,00	300.000,00
Outras Transferências da União	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Outras Transferências da União	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Outras Transferências da União - Principal	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferencia FEX	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade	11.512.000,00	12.175.699,89	939.172,46	275.472,57
Transferências dos Estados - Específica E/M	11.512.000,00	12.175.699,89	939.172,46	275.472,57
Participação na Receita dos Estados	10.554.000,00	11.463.286,95	913.472,46	4.185,51
Cota-Parte do ICMS	9.400.000,00	10.230.335,75	830.335,75	0,00
Cota-Parte do ICMS - Principal	9.400.000,00	10.230.335,75	830.335,75	0,00
ICMS - 60%	5.640.000,00	6.138.201,15	498.201,15	0,00
ICMS - 25%	2.350.000,00	2.557.584,16	207.584,16	0,00
ICMS - 15%	1.410.000,00	1.534.550,44	124.550,44	0,00
Cota-Parte do IPVA	1.000.000,00	1.049.049,09	49.049,09	0,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	1.000.000,00	1.049.049,09	49.049,09	0,00
IPVA - 60%	600.000,00	629.429,08	29.429,08	0,00
IPVA - 25%	250.000,00	262.262,55	12.262,55	0,00
IPVA - 15%	150.000,00	157.357,46	7.357,46	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios	130.000,00	164.087,62	34.087,62	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	130.000,00	164.087,62	34.087,62	0,00
IPI - 60%	78.000,00	98.452,49	20.452,49	0,00
IPI - 25%	32.500,00	41.021,97	8.521,97	0,00
IPI - 15%	19.500,00	24.613,16	5.113,16	0,00
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econôr	24.000,00	19.814,49	0,00	4.185,51
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econ	24.000,00	19.814,49	0,00	4.185,51
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	252.000,00	223.765,43	25.700,00	53.934,57

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saú	252.000,00	223.765,43	25.700,00	53.934,57
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sa	252.000,00	223.765,43	25.700,00	53.934,57
Farmacia Basica Estadual	48.000,00	39.645,43	0,00	8.354,57
Cofinanciamento ESF Estado	120.000,00	145.700,00	25.700,00	0,00
Nucleo de Apoio a Saude da Familia - NASF Estado	60.000,00	27.500,00	0,00	32.500,00
Media e Alta Complexidade - MAC Estado	24.000,00	10.920,00	0,00	13.080,00
Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e	670.000,00	465.877,03	0,00	204.122,97
Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Prograı	520.000,00	465.877,03	0,00	54.122,97
Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Progı	520.000,00	465.877,03	0,00	54.122,97
Transporte Escolar Estadual	520.000,00	465.877,03	0,00	54.122,97
Outras Transferências de Convênio dos Estados	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
Outras Transferencias de Convenios do Estado	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
Outras Transferências dos Estados	36.000,00	22.770,48	0,00	13.229,52
Outras Transferências dos Estados	36.000,00	22.770,48	0,00	13.229,52
Outras Transferências dos Estados - Principal	36.000,00	22.770,48	0,00	13.229,52
SUAS - Estado	36.000,00	22.770,48	0,00	13.229,52
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.200.000,00	3.389.225,89	189.225,89	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	3.200.000,00	3.389.225,89	189.225,89	0,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv	3.200.000,00	3.389.225,89	189.225,89	0,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Deser	3.200.000,00	3.389.225,89	189.225,89	0,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Des	3.200.000,00	3.389.225,89	189.225,89	0,00
FUNDEB - 60%	1.920.000,00	2.036.501,71	116.501,71	0,00
FUNDEB - 40%	1.280.000,00	1.352.724,18	72.724,18	0,00
Outras Receitas Correntes	420.428,00	426.593,88	53.443,55	47.277,67
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	30.000,00	53.593,60	23.593,60	0,00
Multas Previstas em Legislação Específica	30.000,00	53.593,60	23.593,60	0,00
Multas Previstas em Legislação Específica	30.000,00	53.593,60	23.593,60	0,00
Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	30.000,00	53.593,60	23.593,60	0,00
Multas Previstas na Legislação de Transito	30.000,00	53.593,60	23.593,60	0,00
Convenio Transito - Policia Militar	10.500,00	18.757,77	8.257,77	0,00
Convenio Transito - Policia Civil	10.500,00	18.757,77	8.257,77	0,00
Convênio Transito - Prefeitura	9.000,00	16.078,06	7.078,06	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	110.000,00	63.504,91	782,58	47.277,67
Indenizações	50.000,00	4.395,34	0,00	45.604,66
Outras Indenizações - Principal	50.000,00	4.395,34	0,00	45.604,66
Outras Indenizações	50.000,00	4.395,34	0,00	45.604,66
Outras Indenizações - Principal	50.000,00	4.395,34	0,00	45.604,66
Outras Indenizações	50.000,00	4.395,34	0,00	45.604,66
Restituições	60.000,00	59.109,57	782,58	1.673,01
Outras Restituições	60.000,00	59.109,57	782,58	1.673,01
Outras Restituições	60.000,00	59.109,57	782,58	1.673,01
Outras Restituições - Principal	60.000,00	59.109,57	782,58	1.673,01
Outras Restituições - Recursos Próprios	60.000,00	59.109,57	782,58	1.673,01
Demais Receitas Correntes	280.428,00	309.495,37	29.067,37	0,00
Outras Receitas	280.428,00	309.495,37	29.067,37	0,00
Outras Receitas - Primárias	280.428,00	309.495,37	29.067,37	0,00
Outras Receitas - Primárias - Principal	280.428,00	306.410,68	25.982,68	0,00
Outras Receitas	280.428,00	306.410,68	25.982,68	0,00

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	0,00	91,65	91,65	0,00
Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	0,00	2.852,86	2.852,86	0,00
Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	140,18	140,18	0,00
Receitas de Capital	17.092.000,00	2.547.108,83	181.939,14	14.726.830,31
Operações de Crédito	1.200.000,00	374.457,99	0,00	825.542,01
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.200.000,00	374.457,99	0,00	825.542,01
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	1.200.000,00	374.457,99	0,00	825.542,01
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	1.200.000,00	374.457,99	0,00	825.542,01
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Princi	1.200.000,00	374.457,99	0,00	825.542,01
Amortização de Empréstimos	0,00	109,69	109,69	0,00
Amortização de Empréstimos Contratuais	0,00	109,69	109,69	0,00
Amortização de Empréstimos Contratuais	0,00	109,69	109,69	0,00
Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal	0,00	109,69	109,69	0,00
Transferências de Capital	15.892.000,00	2.172.541,15	181.829,45	13.901.288,30
Transferências da União e de suas Entidades	14.380.000,00	2.054.668,08	166.356,38	12.491.688,30
Transferências da União	14.380.000,00	2.054.668,08	166.356,38	12.491.688,30
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – S	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00
Transferência do SUS - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO A	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00
Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	14.380.000,00	2.029.668,08	141.356,38	12.491.688,30
Transferências de Convênio da União destinadas a Programas	3.500.000,00	141.356,38	141.356,38	3.500.000,00
Transferências de Convênio da União destinadas a Programa	3.500.000,00	141.356,38	141.356,38	3.500.000,00
Outras Transferencias do FNDE	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00
Transferência de Convênio - Escola 12 SALAS	0,00	141.356,38	141.356,38	0,00
Outras Transferências de Convênios da União	10.880.000,00	1.888.311,70	0,00	8.991.688,30
Outras Transferências de Convênios da União - Principal	10.880.000,00	1.888.311,70	0,00	8.991.688,30
Outras Transferencias de Convenios da Uniao	10.880.000,00	1.888.311,70	0,00	8.991.688,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade	1.512.000,00	117.873,07	15.473,07	1.409.600,00
Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	1.512.000,00	117.873,07	15.473,07	1.409.600,00
Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e	1.512.000,00	102.400,00	0,00	1.409.600,00
Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Únic	512.000,00	102.400,00	0,00	409.600,00
Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Ún	512.000,00	102.400,00	0,00	409.600,00
Outras Transferencias de Convenios para Saude	512.000,00	102.400,00	0,00	409.600,00
Outras Transferências de Convênio dos Estados	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Outras Transferencias de Convenios do Estado	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Outras Transferências dos Estados	0,00	15.473,07	15.473,07	0,00
Outras Transferências dos Estados	0,00	15.473,07	15.473,07	0,00
Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	15.473,07	15.473,07	0,00
Transferência do SUAS Estadual - Básica Investimento	0,00	15.473,07	15.473,07	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍ	-3.594.800,00	-3.667.300,79	-187.360,70	-114.859,91
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.594.800,00	-3.667.300,79	-187.360,70	-114.859,91
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-3.594.800,00	-3.667.300,79	-187.360,70	-114.859,91
(R)Transferências da União e de suas Entidades	-1.488.800,00	-1.378.608,48	-4.668,39	-114.859,91
(R)Transferências da União - Específica E/M	-1.488.800,00	-1.378.608,48	-4.668,39	-114.859,91
(R)Participação na Receita da União	-1.482.000,00	-1.372.036,14	-4.668,39	-114.632,25

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	-1.480.000,00	-1.365.367,75	0,00	-114.632,25
(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Co	-1.480.000,00	-1.365.367,75	0,00	-114.632,25
(R) Cota parte do Imposto Territorial Rural - Principal	-2.000,00	-6.668,39	-4.668,39	0,00
(R) Cota parte do Imposto Territorial Rural - Principal	-2.000,00	-6.668,39	-4.668,39	0,00
(R) Transferencia do ICMS Desoneracao LC 87/96	-6.800,00	-6.572,34	0,00	-227,66
(R) Transferencia do ICMS Desoneracao LC 87/96	-6.800,00	-6.572,34	0,00	-227,66
(R) Transferencia do ICMS Desoneracao LC 87/96	-6.800,00	-6.572,34	0,00	-227,66
(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entid	-2.106.000,00	-2.288.692,31	-182.692,31	0,00
(R)Transferências dos Estados - Específica E/M	-2.106.000,00	-2.288.692,31	-182.692,31	0,00
(R)Participação na Receita dos Estados	-2.106.000,00	-2.288.692,31	-182.692,31	0,00
(R)Cota-Parte do ICMS	-1.880.000,00	-2.046.065,97	-166.065,97	0,00
(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.880.000,00	-2.046.065,97	-166.065,97	0,00
(R)Cota-Parte do IPVA	-200.000,00	-209.808,85	-9.808,85	0,00
(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	-200.000,00	-209.808,85	-9.808,85	0,00
(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	-26.000,00	-32.817,49	-6.817,49	0,00
(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-26.000,00	-32.817,49	-6.817,49	0,00
Totais:	44.277.528,00	29.177.324,78	3.149.768,52	18.249.971,74

SAO DOMINGOS, 27/02/2019

ELIEZE COMACHIO
PREFEITA MUNICIPAL

FABIO ROSSI MORÁS
CONTADOR CRC/SC 036180/O-2

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 1

Entidade : MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
02 GABINETE DO PREFEITO	1.808.512,24	0,00	1.808.512,24	1.288.072,04	520.440,20
02.01 GABINETE DO PREFEITO	1.808.512,24	0,00	1.808.512,24	1.288.072,04	520.440,20
0201.04 Administração	1.808.512,24	0,00	1.808.512,24	1.288.072,04	520.440,20
0201.04.122 Administração Geral	1.808.512,24	0,00	1.808.512,24	1.288.072,04	520.440,20
02.01.04.122.1002 GABINETE DO PREFEITO	1.808.512,24	0,00	1.808.512,24	1.288.072,04	520.440,20
02.01.04.122.1002.2.002 Manutenção das atividades do Gabinete da Prefeita	660.000,00	0,00	660.000,00	590.032,50	69.967,50
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicacoes Diretas	580.000,00	0,00	580.000,00	529.708,69	50.291,31
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				419.764,00	
3.1.90.11.01.00.00.00.01.0000 vencimentos e salários				405.910,04	
3.1.90.11.43.00.00.00.01.0000 13º salário				13.853,96	
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0000 Obrigacoes Patronais				109.944,69	
3.1.90.13.01.00.00.00.01.0000 FGTS				1.029,84	
3.1.90.13.02.00.00.00.01.0000 Contribuições Previdenciárias - INSS				108.914,85	
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicacoes Diretas	80.000,00	0,00	80.000,00	60.323,81	19.676,19
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000 Diarias - Civil				25.548,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.01.0000 Diárias no País - Civil				25.548,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo				10.868,12	
3.3.90.30.01.00.00.00.01.0000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				1.170,32	
3.3.90.30.07.00.00.00.01.0000 Gêneros de Alimentação				2.293,11	
3.3.90.30.15.00.00.00.01.0000 Material para Festividades e Homenagens				228,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.01.0000 Material de Expediente				30,00	
3.3.90.30.23.00.00.00.01.0000 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				1.939,35	
3.3.90.30.39.00.00.00.01.0000 Material para Manutenção de Veículos				2.252,94	
3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000 Outros Materiais de Consumo				2.954,40	
3.3.90.33.00.00.00.00.01.0000 Passagens e Despesas com Locomocao				16.226,80	
3.3.90.33.01.00.00.00.01.0000 Passagens Para o País				16.226,80	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				7.566,49	
3.3.90.39.12.00.00.00.01.0000 Locação de Máquinas e Equipamentos				2.203,40	
3.3.90.39.15.00.00.00.01.0000 Limpeza de Veículos				385,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.01.0000 Manutenção e Conservação de Veículos				1.315,42	
3.3.90.39.27.00.00.00.01.0000 Locação de Veículos Para Locomoção				850,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.812,67	
3.3.90.47.00.00.00.00.01.0000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				114,40	
3.3.90.47.10.00.00.00.01.0000 Taxas				114,40	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 2

Entidade : MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
02 GABINETE DO PREFEITO	1.808.512,24	0,00	1.808.512,24	1.288.072,04	520.440,20
02.01 GABINETE DO PREFEITO	1.808.512,24	0,00	1.808.512,24	1.288.072,04	520.440,20
0201.04 Administração	1.808.512,24	0,00	1.808.512,24	1.288.072,04	520.440,20
0201.04.122 Administração Geral	1.808.512,24	0,00	1.808.512,24	1.288.072,04	520.440,20
02.01.04.122.1002 GABINETE DO PREFEITO	1.808.512,24	0,00	1.808.512,24	1.288.072,04	520.440,20
02.01.04.122.1002.2.035 Realização de Eventos, aniversário município, feiras, FAIC	1.148.512,24	0,00	1.148.512,24	698.039,54	450.472,70
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicacoes Diretas	498.512,24	0,00	498.512,24	498.039,54	472,70
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 Aplicacoes Diretas	500.000,00	0,00	500.000,00	200.000,00	300.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1024 Aplicacoes Diretas	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo				10.967,93	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000 Gêneros de Alimentação				5.264,53	
3.3.90.30.15.00.00.00.00.01.0000 Material para Festividades e Homenagens				5.280,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0000 Outros Materiais de Consumo				423,40	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				487.071,61	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0024 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				200.000,00	
3.3.90.39.12.00.00.00.00.01.0000 Locação de Máquinas e Equipamentos				2.098,95	
3.3.90.39.63.00.00.00.00.01.0000 Serviços Gráficos e Editoriais				275,00	
3.3.90.39.77.00.00.00.00.01.0000 Vigilância Ostensiva/Monitorada				20.629,51	
3.3.90.39.77.00.00.00.00.01.0024 Vigilância Ostensiva/Monitorada				36.000,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				464.068,15	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0024 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				164.000,00	
03 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	1.946.864,00	0,00	1.946.864,00	1.772.289,42	174.574,58
03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1.946.864,00	0,00	1.946.864,00	1.772.289,42	174.574,58
0301.04 Administração	1.946.864,00	0,00	1.946.864,00	1.772.289,42	174.574,58
0301.04.122 Administração Geral	1.946.864,00	0,00	1.946.864,00	1.772.289,42	174.574,58
03.01.04.122.1003 ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	1.946.864,00	0,00	1.946.864,00	1.772.289,42	174.574,58
03.01.04.122.1003.2.003 Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda	1.946.864,00	0,00	1.946.864,00	1.772.289,42	174.574,58
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicacoes Diretas	986.500,00	0,00	986.500,00	909.944,30	76.555,70
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				716.947,31	
3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.0000 vencimentos e salários				641.375,72	
3.1.90.11.42.00.00.00.00.01.0000 férias indenizadas				22.726,84	
3.1.90.11.43.00.00.00.00.01.0000 13º salário				52.844,75	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 Obrigacoes Patronais				177.488,31	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 3

Entidade : MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
03 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	1.946.864,00	0,00	1.946.864,00	1.772.289,42	174.574,58
03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1.946.864,00	0,00	1.946.864,00	1.772.289,42	174.574,58
0301.04 Administração	1.946.864,00	0,00	1.946.864,00	1.772.289,42	174.574,58
0301.04.122 Administração Geral	1.946.864,00	0,00	1.946.864,00	1.772.289,42	174.574,58
03.01.04.122.1003 ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	1.946.864,00	0,00	1.946.864,00	1.772.289,42	174.574,58
03.01.04.122.1003.2.003 Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda	1.946.864,00	0,00	1.946.864,00	1.772.289,42	174.574,58
3.1.90.13.01.00.00.00.00.01.0000 FGTS				1.956,45	
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0000 Contribuições Previdenciárias - INSS				175.531,86	
3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0000 Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil				15.508,68	
3.1.90.16.99.00.00.00.00.01.0000 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				15.508,68	
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	108.665,41	0,00	108.665,41	107.818,82	846,59
3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0000 Contribuicoes				96.618,82	
3.3.50.41.99.00.00.00.00.01.0000 Outras Contribuições				96.618,82	
3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0000 Subvencoes Sociais				6.000,00	
3.3.50.43.99.00.00.00.00.01.0000 Outras Subvenções Sociais				6.000,00	
3.3.50.92.00.00.00.00.00.01.0000 Despesas de Exercicios Anteriores				5.200,00	
3.3.50.92.43.00.00.00.00.01.0000 Subvenções Sociais				5.200,00	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicacoes Diretas	829.698,59	0,00	829.698,59	744.186,38	85.512,21
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 Diarias - Civil				6.001,40	
3.3.90.14.14.00.00.00.00.01.0000 Diárias no País - Civil				6.001,40	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo				59.012,71	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				9.989,31	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0000 Gás Engarrafado				833,50	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000 Gêneros de Alimentação				2.426,85	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0000 Material de Expediente				10.678,79	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0000 Material de Processamento de Dados				7.052,60	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0000 Material de Copa e Cozinha				1.261,40	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				5.960,92	
3.3.90.30.23.00.00.00.00.01.0000 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				206,47	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				323,66	
3.3.90.30.25.00.00.00.00.01.0000 Material para Manutenção de Bens Móveis				150,00	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0000 Material Elétrico e Eletrônico				713,99	
3.3.90.30.28.00.00.00.00.01.0000 Material de Proteção e Segurança				321,12	
3.3.90.30.30.00.00.00.00.01.0000 Material para Comunicações				327,00	
3.3.90.30.31.00.00.00.00.01.0000 Sementes, Mudas de Plantas e Insumos				1.612,00	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 4

Entidade : MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
03 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	1.946.864,00	0,00	1.946.864,00	1.772.289,42	174.574,58
03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1.946.864,00	0,00	1.946.864,00	1.772.289,42	174.574,58
0301.04 Administração	1.946.864,00	0,00	1.946.864,00	1.772.289,42	174.574,58
0301.04.122 Administração Geral	1.946.864,00	0,00	1.946.864,00	1.772.289,42	174.574,58
03.01.04.122.1003 ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	1.946.864,00	0,00	1.946.864,00	1.772.289,42	174.574,58
03.01.04.122.1003.2.003 Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda	1.946.864,00	0,00	1.946.864,00	1.772.289,42	174.574,58
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000 Material para Manutenção de Veículos				2.174,79	
3.3.90.30.42.00.00.00.00.01.0000 Ferramentas				33,33	
3.3.90.30.44.00.00.00.00.01.0000 Material de Sinalização Visual e Afins				106,00	
3.3.90.30.50.00.00.00.00.01.0000 Bandeiras, Flâmulas e Insígnias				2.750,00	
3.3.90.30.96.00.00.00.00.01.0000 Materiais de Consumo - Pagamento Antecipado				610,80	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0000 Outros Materiais de Consumo				11.480,18	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 Passagens e Despesas com Locomocao				279,79	
3.3.90.33.01.00.00.00.00.01.0000 Passagens Para o País				279,79	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				7.591,19	
3.3.90.36.96.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec				7.591,19	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				611.875,28	
3.3.90.39.01.00.00.00.00.01.0000 Assinatura de Periódicos e Anuidades				3.600,00	
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0000 Serviços Técnicos Profissionais				151.658,54	
3.3.90.39.10.00.00.00.00.01.0000 Locação de Imóveis				10.680,00	
3.3.90.39.11.00.00.00.00.01.0000 Locação de Softwares				105.760,52	
3.3.90.39.12.00.00.00.00.01.0000 Locação de Máquinas e Equipamentos				14.131,36	
3.3.90.39.15.00.00.00.00.01.0000 Limpeza de Veículos				362,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0000 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				700,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0000 Manutenção e Conservação de Veículos				200,00	
3.3.90.39.35.00.00.00.00.01.0000 Multas Dedutíveis				131,46	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0000 Serviços de Energia Elétrica				42.426,90	
3.3.90.39.44.00.00.00.00.01.0000 Serviços de Água e Esgoto				2.578,10	
3.3.90.39.47.00.00.00.00.01.0000 Serviços de Comunicação em Geral				91.700,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.00.01.0000 Serviços Gráficos e Editoriais				3.100,50	
3.3.90.39.64.00.00.00.00.01.0000 Telefonia fixa e Móvel				40.253,33	
3.3.90.39.75.00.00.00.00.01.0000 Multas e Infrações de Trânsito				238,72	
3.3.90.39.78.00.00.00.00.01.0000 Limpeza e Conservação				200,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.0000 Serviços Bancários				50.710,95	
3.3.90.39.88.00.00.00.00.01.0000 Serviços de Publicidade e Propaganda				6.000,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro

Entidade : MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
03 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	1.946.864,00	0,00	1.946.864,00	1.772.289,42	174.574,58
03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1.946.864,00	0,00	1.946.864,00	1.772.289,42	174.574,58
0301.04 Administração	1.946.864,00	0,00	1.946.864,00	1.772.289,42	174.574,58
0301.04.122 Administração Geral	1.946.864,00	0,00	1.946.864,00	1.772.289,42	174.574,58
03.01.04.122.1003 ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	1.946.864,00	0,00	1.946.864,00	1.772.289,42	174.574,58
03.01.04.122.1003.2.003 Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda	1.946.864,00	0,00	1.946.864,00	1.772.289,42	174.574,58
3.3.90.39.90.00.00.00.00.01.0000 Serviços de Publicidade Legal				36.282,01	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				51.160,89	
3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.0000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				17.856,00	
3.3.90.40.99.00.00.00.00.01.0000 Outros serviços de tecn. da informação e comun.				17.856,00	
3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				4,79	
3.3.90.47.10.00.00.00.00.01.0000 Taxas				4,79	
3.3.90.91.00.00.00.00.00.01.0000 Sentencas Judiciais				32.350,45	
3.3.90.91.02.00.00.00.00.01.0000 Precatórios Incluídos na Lei de Orçamento				13.537,90	
3.3.90.91.99.00.00.00.00.01.0000 Diversas Sentenças				18.812,55	
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 Despesas de Exercicios Anteriores				7.728,34	
3.3.90.92.39.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				1.187,28	
3.3.90.92.91.00.00.00.00.01.0000 Sentenças Judiciais				6.541,06	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 Indenizacoes e Restituicoes				1.486,43	
3.3.90.93.02.00.00.00.00.01.0000 Restituições				1.486,43	
3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	12.000,00	0,00	12.000,00	4.900,00	7.100,00
3.3.93.39.00.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				4.900,00	
3.3.93.39.99.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica				4.900,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	5.439,92	4.560,08
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 Equipamentos e Material Permanente				5.439,92	
4.4.90.52.34.00.00.00.00.01.0000 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos				3.340,92	
4.4.90.52.35.00.00.00.00.01.0000 Equipamentos de Processamento de Dados				2.099,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	11.167.444,20	0,00	11.167.444,20	9.034.050,82	2.133.393,38
04.01 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	10.890.712,20	0,00	10.890.712,20	8.791.867,97	2.098.844,23
0401.12 Educação	10.890.712,20	0,00	10.890.712,20	8.791.867,97	2.098.844,23
0401.12.306 Alimentação e Nutrição	391.672,04	0,00	391.672,04	341.240,99	50.431,05
04.01.12.306.1005 EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA	391.672,04	0,00	391.672,04	341.240,99	50.431,05
04.01.12.306.1005.2.054 Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	176.072,04	0,00	176.072,04	146.561,21	29.510,83
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicacoes Diretas	130.000,00	0,00	130.000,00	102.187,47	27.812,53
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0060 Aplicacoes Diretas	23.100,00	0,00	23.100,00	22.914,50	185,50
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0060 Aplicacoes Diretas	22.972,04	0,00	22.972,04	21.459,24	1.512,80
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo				98.592,12	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0060 Material de Consumo				22.914,50	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0060 Material de Consumo				21.459,24	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0000 Gás Engarrafado				6.028,50	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000 Gêneros de Alimentação				92.492,62	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0060 Gêneros de Alimentação				22.914,50	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.03.0060 Gêneros de Alimentação				21.459,24	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0000 Material de Copa e Cozinha				71,00	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 Passagens e Despesas com Locomocao				2.989,32	
3.3.90.33.01.00.00.00.00.01.0000 Passagens Para o País				2.989,32	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				606,03	
3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				606,03	
04.01.12.306.1005.2.055 Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Infantil	215.600,00	0,00	215.600,00	194.679,78	20.920,22
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicacoes Diretas	140.000,00	0,00	140.000,00	139.869,23	130,77
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0060 Aplicacoes Diretas	75.600,00	0,00	75.600,00	54.810,55	20.789,45
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo				139.869,23	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0060 Material de Consumo				54.810,55	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0000 Gás Engarrafado				7.669,70	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000 Gêneros de Alimentação				132.199,53	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0060 Gêneros de Alimentação				54.810,55	
0401.12.361 Ensino Fundamental	8.578.850,16	0,00	8.578.850,16	6.579.081,09	1.999.769,07
04.01.12.361.1005 EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA	8.578.850,16	0,00	8.578.850,16	6.579.081,09	1.999.769,07
04.01.12.361.1005.1.041 Construção/Ampliação/Reforma da Rede Física do Ensino Fundamental	3.747.717,38	0,00	3.747.717,38	2.114.341,91	1.633.375,47
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 7

Entidade : MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	11.167.444,20	0,00	11.167.444,20	9.034.050,82	2.133.393,38
04.01 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	10.890.712,20	0,00	10.890.712,20	8.791.867,97	2.098.844,23
0401.12 Educação	10.890.712,20	0,00	10.890.712,20	8.791.867,97	2.098.844,23
0401.12.361 Ensino Fundamental	8.578.850,16	0,00	8.578.850,16	6.579.081,09	1.999.769,07
04.01.12.361.1005 EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA	8.578.850,16	0,00	8.578.850,16	6.579.081,09	1.999.769,07
04.01.12.361.1005.1.041 Construção/Ampliação/Reforma da Rede Física do Ensino Fundamental	3.747.717,38	0,00	3.747.717,38	2.114.341,91	1.633.375,47
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicacoes Diretas	100.000,00	0,00	100.000,00	94.685,00	5.315,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0062 Aplicacoes Diretas	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00	1.872.939,53	1.627.060,47
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0058 Aplicacoes Diretas	146.717,38	0,00	146.717,38	146.717,38	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0001 Obras e Instalacoes				94.685,00	
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0062 Obras e Instalacoes				1.872.939,53	
4.4.90.51.00.00.00.00.00.03.0058 Obras e Instalacoes				146.717,38	
4.4.90.51.98.00.00.00.00.01.0001 Obras Contratadas				14.685,00	
4.4.90.51.98.00.00.00.00.01.0062 Obras Contratadas				1.872.939,53	
4.4.90.51.99.00.00.00.00.01.0001 Outras Obras e Instalações				80.000,00	
4.4.90.51.99.00.00.00.00.03.0058 Outras Obras e Instalações				146.717,38	
04.01.12.361.1005.2.051 Manutenção do Ensino Fundamental	3.051.016,78	0,00	3.051.016,78	2.890.954,16	160.062,62
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicacoes Diretas	166.888,92	0,00	166.888,92	116.014,43	50.874,49
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018 Aplicacoes Diretas	1.340.000,00	0,00	1.340.000,00	1.314.770,43	25.229,57
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 Aplicacoes Diretas	510.000,00	0,00	510.000,00	509.593,54	406,46
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0019 Aplicacoes Diretas	71.217,36	0,00	71.217,36	71.217,36	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				75.064,42	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0018 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				1.047.727,13	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0019 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				402.353,36	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.03.0019 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				71.217,36	
3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.0001 vencimentos e salários				73.265,84	
3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.0018 vencimentos e salários				983.849,16	
3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.0019 vencimentos e salários				363.652,69	
3.1.90.11.01.00.00.00.00.03.0019 vencimentos e salários				71.217,36	
3.1.90.11.42.00.00.00.00.01.0001 férias indenizadas				553,71	
3.1.90.11.42.00.00.00.00.01.0018 férias indenizadas				1.026,12	
3.1.90.11.42.00.00.00.00.01.0019 férias indenizadas				4.478,27	
3.1.90.11.43.00.00.00.00.01.0001 13º salário				1.244,87	
3.1.90.11.43.00.00.00.00.01.0018 13º salário				62.851,85	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 8

Entidade : MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	11.167.444,20	0,00	11.167.444,20	9.034.050,82	2.133.393,38
04.01 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	10.890.712,20	0,00	10.890.712,20	8.791.867,97	2.098.844,23
0401.12 Educação	10.890.712,20	0,00	10.890.712,20	8.791.867,97	2.098.844,23
0401.12.361 Ensino Fundamental	8.578.850,16	0,00	8.578.850,16	6.579.081,09	1.999.769,07
04.01.12.361.1005 EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA	8.578.850,16	0,00	8.578.850,16	6.579.081,09	1.999.769,07
04.01.12.361.1005.2.051 Manutenção do Ensino Fundamental	3.051.016,78	0,00	3.051.016,78	2.890.954,16	160.062,62
3.1.90.11.43.00.00.00.00.01.0019 13º salário				34.222,40	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0001 Obrigacoes Patronais				40.462,76	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0018 Obrigacoes Patronais				261.927,18	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0019 Obrigacoes Patronais				101.703,56	
3.1.90.13.01.00.00.00.00.01.0001 FGTS				1.884,11	
3.1.90.13.01.00.00.00.00.01.0019 FGTS				3.078,63	
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0001 Contribuições Previdenciárias - INSS				38.578,65	
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0018 Contribuições Previdenciárias - INSS				261.927,18	
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0019 Contribuições Previdenciárias - INSS				98.624,93	
3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0001 Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil				487,25	
3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0018 Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil				5.116,12	
3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0019 Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil				5.536,62	
3.1.90.16.99.00.00.00.00.01.0001 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				487,25	
3.1.90.16.99.00.00.00.00.01.0018 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				5.116,12	
3.1.90.16.99.00.00.00.00.01.0019 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				5.536,62	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicacoes Diretas	250.000,00	0,00	250.000,00	246.701,65	3.298,35
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 Aplicacoes Diretas	196.000,00	0,00	196.000,00	195.971,39	28,61
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0058 Aplicacoes Diretas	354.000,00	0,00	354.000,00	284.281,46	69.718,54
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.3037 Aplicacoes Diretas	10.830,50	0,00	10.830,50	2.780,00	8.050,50
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0001 Diarias - Civil				4.055,36	
3.3.90.14.14.00.00.00.00.01.0001 Diárias no País - Civil				4.055,36	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001 Material de Consumo				71.677,96	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0019 Material de Consumo				74.318,88	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0058 Material de Consumo				128.178,16	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.3037 Material de Consumo				2.780,00	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0001 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				8.878,37	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0019 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				622,65	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0058 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				47.100,00	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0001 Gás Engarrafado				495,20	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 9

Entidade : MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	11.167.444,20	0,00	11.167.444,20	9.034.050,82	2.133.393,38
04.01 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	10.890.712,20	0,00	10.890.712,20	8.791.867,97	2.098.844,23
0401.12 Educação	10.890.712,20	0,00	10.890.712,20	8.791.867,97	2.098.844,23
0401.12.361 Ensino Fundamental	8.578.850,16	0,00	8.578.850,16	6.579.081,09	1.999.769,07
04.01.12.361.1005 EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA	8.578.850,16	0,00	8.578.850,16	6.579.081,09	1.999.769,07
04.01.12.361.1005.2.051 Manutenção do Ensino Fundamental	3.051.016,78	0,00	3.051.016,78	2.890.954,16	160.062,62
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0001 Gêneros de Alimentação				61,32	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0019 Gêneros de Alimentação				1.880,01	
3.3.90.30.14.00.00.00.00.03.3037 Material Educativo e Esportivo				2.294,00	
3.3.90.30.15.00.00.00.00.01.0058 Material para Festividades e Homenagens				1.000,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0001 Material de Expediente				14.229,62	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0019 Material de Expediente				840,40	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0058 Material de Expediente				28.461,58	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.03.3037 Material de Expediente				486,00	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0001 Material de Processamento de Dados				117,90	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0058 Material de Processamento de Dados				214,50	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0001 Material de Copa e Cozinha				2.740,25	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0019 Material de Copa e Cozinha				562,80	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0058 Material de Copa e Cozinha				2.261,17	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0001 Material de Limpeza e Produção de Higienização				7.098,33	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0019 Material de Limpeza e Produção de Higienização				875,40	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0058 Material de Limpeza e Produção de Higienização				12.471,29	
3.3.90.30.23.00.00.00.00.01.0019 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				36.792,62	
3.3.90.30.23.00.00.00.00.01.0058 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				15.311,11	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0001 Material para Manutenção de Bens Imóveis				927,66	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0019 Material para Manutenção de Bens Imóveis				1.485,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0058 Material para Manutenção de Bens Imóveis				3.919,50	
3.3.90.30.25.00.00.00.00.01.0058 Material para Manutenção de Bens Móveis				400,00	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0001 Material Elétrico e Eletrônico				2.851,28	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0058 Material Elétrico e Eletrônico				1.789,35	
3.3.90.30.28.00.00.00.00.01.0001 Material de Proteção e Segurança				928,90	
3.3.90.30.28.00.00.00.00.01.0019 Material de Proteção e Segurança				20,00	
3.3.90.30.28.00.00.00.00.01.0058 Material de Proteção e Segurança				740,20	
3.3.90.30.31.00.00.00.00.01.0001 Sementes, Mudas de Plantas e Insumos				322,00	
3.3.90.30.31.00.00.00.00.01.0058 Sementes, Mudas de Plantas e Insumos				128,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 10

Entidade : MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	11.167.444,20	0,00	11.167.444,20	9.034.050,82	2.133.393,38
04.01 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	10.890.712,20	0,00	10.890.712,20	8.791.867,97	2.098.844,23
0401.12 Educação	10.890.712,20	0,00	10.890.712,20	8.791.867,97	2.098.844,23
0401.12.361 Ensino Fundamental	8.578.850,16	0,00	8.578.850,16	6.579.081,09	1.999.769,07
04.01.12.361.1005 EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA	8.578.850,16	0,00	8.578.850,16	6.579.081,09	1.999.769,07
04.01.12.361.1005.2.051 Manutenção do Ensino Fundamental	3.051.016,78	0,00	3.051.016,78	2.890.954,16	160.062,62
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0001 Material para Manutenção de Veículos				21.951,23	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0019 Material para Manutenção de Veículos				22.407,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0058 Material para Manutenção de Veículos				9.543,72	
3.3.90.30.42.00.00.00.00.01.0001 Ferramentas				558,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0001 Outros Materiais de Consumo				10.517,90	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0019 Outros Materiais de Consumo				8.833,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0058 Outros Materiais de Consumo				4.837,74	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0001 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				536,85	
3.3.90.36.96.00.00.00.00.01.0001 Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec				536,85	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				168.013,08	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0019 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				121.652,51	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0058 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				153.223,30	
3.3.90.39.11.00.00.00.00.01.0001 Locação de Softwares				4.800,00	
3.3.90.39.12.00.00.00.00.01.0001 Locação de Máquinas e Equipamentos				5.121,53	
3.3.90.39.15.00.00.00.00.01.0001 Limpeza de Veículos				270,00	
3.3.90.39.15.00.00.00.00.01.0058 Limpeza de Veículos				100,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.00.01.0058 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				4.143,38	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0058 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				1.055,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0001 Manutenção e Conservação de Veículos				3.395,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0058 Manutenção e Conservação de Veículos				1.697,00	
3.3.90.39.26.00.00.00.00.01.0001 Serviços de Transporte Escolar				106.573,08	
3.3.90.39.26.00.00.00.00.01.0019 Serviços de Transporte Escolar				121.052,51	
3.3.90.39.26.00.00.00.00.01.0058 Serviços de Transporte Escolar				138.639,42	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0001 Serviços de Energia Elétrica				29.246,01	
3.3.90.39.44.00.00.00.00.01.0001 Serviços de Água e Esgoto				6.435,43	
3.3.90.39.48.00.00.00.00.01.0001 Serviços de Seleção e Treinamento				1.197,30	
3.3.90.39.52.00.00.00.00.01.0019 Serviços de Reabilitação Profissional				600,00	
3.3.90.39.64.00.00.00.00.01.0001 Telefonia fixa e Móvel				2.510,20	
3.3.90.39.78.00.00.00.00.01.0001 Limpeza e Conservação				400,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	11.167.444,20	0,00	11.167.444,20	9.034.050,82	2.133.393,38
04.01 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	10.890.712,20	0,00	10.890.712,20	8.791.867,97	2.098.844,23
0401.12 Educação	10.890.712,20	0,00	10.890.712,20	8.791.867,97	2.098.844,23
0401.12.361 Ensino Fundamental	8.578.850,16	0,00	8.578.850,16	6.579.081,09	1.999.769,07
04.01.12.361.1005 EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA	8.578.850,16	0,00	8.578.850,16	6.579.081,09	1.999.769,07
04.01.12.361.1005.2.051 Manutenção do Ensino Fundamental	3.051.016,78	0,00	3.051.016,78	2.890.954,16	160.062,62
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.0058 Serviços Bancários				638,50	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				8.064,53	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0058 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				6.950,00	
3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.0001 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				2.304,00	
3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.0058 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				2.880,00	
3.3.90.40.99.00.00.00.00.01.0001 Outros serviços de tecn. da informação e comun.				2.304,00	
3.3.90.40.99.00.00.00.00.01.0058 Outros serviços de tecn. da informação e comun.				2.880,00	
3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0001 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				114,40	
3.3.90.47.10.00.00.00.00.01.0001 Taxas				114,40	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	9.254,00	746,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0058 Aplicacoes Diretas	4.000,00	0,00	4.000,00	2.310,00	1.690,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0062 Aplicacoes Diretas	138.080,00	0,00	138.080,00	138.059,90	20,10
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001 Equipamentos e Material Permanente				9.254,00	
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0058 Equipamentos e Material Permanente				2.310,00	
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0062 Equipamentos e Material Permanente				138.059,90	
4.4.90.52.34.00.00.00.00.01.0001 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos				1.750,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.00.01.0001 Equipamentos de Processamento de Dados				6.497,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.00.01.0058 Equipamentos de Processamento de Dados				2.310,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.00.01.0062 Equipamentos de Processamento de Dados				40.000,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.00.01.0001 Mobiliário em Geral				1.007,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.00.01.0062 Mobiliário em Geral				58.080,00	
4.4.90.52.52.00.00.00.00.01.0062 Veículos de Tração Mecânica				38.900,00	
4.4.90.52.99.00.00.00.00.01.0062 Outros Equipamentos e Material Permanente				1.079,90	
04.01.12.361.1005.2.053 Matutenção do Transporte Escolar	1.780.116,00	0,00	1.780.116,00	1.573.785,02	206.330,98
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicacoes Diretas	190.000,00	0,00	190.000,00	190.000,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				137.093,39	
3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.0001 vencimentos e salários				122.972,90	
3.1.90.11.43.00.00.00.00.01.0001 13º salário				14.120,49	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	11.167.444,20	0,00	11.167.444,20	9.034.050,82	2.133.393,38
04.01 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	10.890.712,20	0,00	10.890.712,20	8.791.867,97	2.098.844,23
0401.12 Educação	10.890.712,20	0,00	10.890.712,20	8.791.867,97	2.098.844,23
0401.12.361 Ensino Fundamental	8.578.850,16	0,00	8.578.850,16	6.579.081,09	1.999.769,07
04.01.12.361.1005 EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA	8.578.850,16	0,00	8.578.850,16	6.579.081,09	1.999.769,07
04.01.12.361.1005.2.053 Matutenção do Transporte Escolar	1.780.116,00	0,00	1.780.116,00	1.573.785,02	206.330,98
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0001 Obrigacoes Patronais				40.069,97	
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0001 Contribuições Previdenciárias - INSS				40.069,97	
3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0001 Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil				12.836,64	
3.1.90.16.99.00.00.00.00.01.0001 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				12.836,64	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicacoes Diretas	180.000,00	0,00	180.000,00	179.271,67	728,33
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 Aplicacoes Diretas	80.000,00	0,00	80.000,00	79.426,88	573,12
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0061 Aplicacoes Diretas	66.300,00	0,00	66.300,00	19.660,93	46.639,07
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0662 Aplicacoes Diretas	524.000,00	0,00	524.000,00	365.671,29	158.328,71
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0061 Aplicacoes Diretas	14.237,35	0,00	14.237,35	14.227,23	10,12
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.3062 Aplicacoes Diretas	92.528,65	0,00	92.528,65	92.477,02	51,63
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001 Material de Consumo				121.329,72	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0019 Material de Consumo				14.035,69	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0061 Material de Consumo				20,60	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.3062 Material de Consumo				42,00	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0001 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				59.230,00	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0019 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				6.740,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0001 Material de Limpeza e Produção de Higienização				340,00	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0001 Material Elétrico e Eletrônico				15,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0001 Material para Manutenção de Veículos				61.522,72	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0019 Material para Manutenção de Veículos				7.280,29	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.03.3062 Material para Manutenção de Veículos				42,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0001 Outros Materiais de Consumo				222,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0019 Outros Materiais de Consumo				15,40	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.03.0061 Outros Materiais de Consumo				20,60	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				57.156,19	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0019 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				65.391,19	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0061 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				19.660,93	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0662 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				365.671,29	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0061 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				14.206,63	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 13

Entidade : MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	11.167.444,20	0,00	11.167.444,20	9.034.050,82	2.133.393,38
04.01 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	10.890.712,20	0,00	10.890.712,20	8.791.867,97	2.098.844,23
0401.12 Educação	10.890.712,20	0,00	10.890.712,20	8.791.867,97	2.098.844,23
0401.12.361 Ensino Fundamental	8.578.850,16	0,00	8.578.850,16	6.579.081,09	1.999.769,07
04.01.12.361.1005 EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA	8.578.850,16	0,00	8.578.850,16	6.579.081,09	1.999.769,07
04.01.12.361.1005.2.053 Matutenção do Transporte Escolar	1.780.116,00	0,00	1.780.116,00	1.573.785,02	206.330,98
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.3062 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				92.435,02	
3.3.90.39.15.00.00.00.00.01.0019 Limpeza de Veículos				69,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0001 Manutenção e Conservação de Veículos				31.414,60	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0019 Manutenção e Conservação de Veículos				2.936,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.03.0061 Manutenção e Conservação de Veículos				90,00	
3.3.90.39.26.00.00.00.00.01.0019 Serviços de Transporte Escolar				62.386,19	
3.3.90.39.26.00.00.00.00.01.0061 Serviços de Transporte Escolar				19.660,93	
3.3.90.39.26.00.00.00.00.01.0662 Serviços de Transporte Escolar				365.473,69	
3.3.90.39.26.00.00.00.00.03.0061 Serviços de Transporte Escolar				14.116,63	
3.3.90.39.26.00.00.00.00.03.3062 Serviços de Transporte Escolar				92.435,02	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.0662 Serviços Bancários				197,60	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				25.741,59	
3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0001 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				785,76	
3.3.90.47.10.00.00.00.00.01.0001 Taxas				785,76	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicacoes Diretas	359.000,00	0,00	359.000,00	359.000,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0062 Aplicacoes Diretas	274.050,00	0,00	274.050,00	274.050,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001 Equipamentos e Material Permanente				359.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0062 Equipamentos e Material Permanente				274.050,00	
4.4.90.52.48.00.00.00.00.01.0062 Veículos Diversos				274.050,00	
4.4.90.52.52.00.00.00.00.01.0001 Veículos de Tração Mecânica				359.000,00	
0401.12.364 Ensino Superior	1.000,00	0,00	1.000,00	67,50	932,50
04.01.12.364.1005 EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA	1.000,00	0,00	1.000,00	67,50	932,50
04.01.12.364.1005.2.008 Auxílio ao Ensino Superior	1.000,00	0,00	1.000,00	67,50	932,50
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	67,50	932,50
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				67,50	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				67,50	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 14

Entidade : MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	11.167.444,20	0,00	11.167.444,20	9.034.050,82	2.133.393,38
04.01 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	10.890.712,20	0,00	10.890.712,20	8.791.867,97	2.098.844,23
0401.12 Educação	10.890.712,20	0,00	10.890.712,20	8.791.867,97	2.098.844,23
0401.12.365 Educação Infantil	1.919.190,00	0,00	1.919.190,00	1.871.478,39	47.711,61
04.01.12.365.1005 EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA	1.919.190,00	0,00	1.919.190,00	1.871.478,39	47.711,61
04.01.12.365.1005.1.042 Construção/Ampliação/Reforma da Rede Física da Educação Infantil	310.000,00	0,00	310.000,00	291.509,03	18.490,97
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicacoes Diretas	310.000,00	0,00	310.000,00	291.509,03	18.490,97
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0001 Obras e Instalacoes				291.509,03	
4.4.90.51.98.00.00.00.01.0001 Obras Contratadas				291.509,03	
04.01.12.365.1005.2.052 Manutenção do Ensino Infantil	1.609.190,00	0,00	1.609.190,00	1.579.969,36	29.220,64
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicacoes Diretas	330.000,00	0,00	330.000,00	306.623,00	23.377,00
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0018 Aplicacoes Diretas	1.110.000,00	0,00	1.110.000,00	1.110.000,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0001 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				275.429,91	
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0018 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				910.627,78	
3.1.90.11.01.00.00.00.01.0001 vencimentos e salários				238.252,42	
3.1.90.11.01.00.00.00.01.0018 vencimentos e salários				839.167,74	
3.1.90.11.42.00.00.00.01.0001 férias indenizadas				1.476,56	
3.1.90.11.43.00.00.00.01.0001 13º salário				35.700,93	
3.1.90.11.43.00.00.00.01.0018 13º salário				71.460,04	
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0001 Obrigacoes Patronais				30.355,21	
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0018 Obrigacoes Patronais				199.234,47	
3.1.90.13.02.00.00.00.01.0001 Contribuições Previdenciárias - INSS				30.355,21	
3.1.90.13.02.00.00.00.01.0018 Contribuições Previdenciárias - INSS				199.234,47	
3.1.90.16.00.00.00.00.01.0001 Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil				837,88	
3.1.90.16.00.00.00.00.01.0018 Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil				137,75	
3.1.90.16.99.00.00.00.01.0001 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				837,88	
3.1.90.16.99.00.00.00.01.0018 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				137,75	
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicacoes Diretas	100.000,00	0,00	100.000,00	94.900,41	5.099,59
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0019 Aplicacoes Diretas	60.000,00	0,00	60.000,00	59.259,95	740,05
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001 Material de Consumo				45.742,04	
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0019 Material de Consumo				54.174,64	
3.3.90.30.04.00.00.00.01.0001 Gás Engarrafado				2.683,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.01.0001 Material de Expediente				3.831,07	
3.3.90.30.16.00.00.00.01.0019 Material de Expediente				1.218,90	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 15

Entidade : MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	11.167.444,20	0,00	11.167.444,20	9.034.050,82	2.133.393,38
04.01 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	10.890.712,20	0,00	10.890.712,20	8.791.867,97	2.098.844,23
0401.12 Educação	10.890.712,20	0,00	10.890.712,20	8.791.867,97	2.098.844,23
0401.12.365 Educação Infantil	1.919.190,00	0,00	1.919.190,00	1.871.478,39	47.711,61
04.01.12.365.1005 EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA	1.919.190,00	0,00	1.919.190,00	1.871.478,39	47.711,61
04.01.12.365.1005.2.052 Manutenção do Ensino Infantil	1.609.190,00	0,00	1.609.190,00	1.579.969,36	29.220,64
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0001 Material de Processamento de Dados				275,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0001 Material de Copa e Cozinha				2.472,70	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0019 Material de Copa e Cozinha				416,70	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0001 Material de Limpeza e Produção de Higienização				4.252,19	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0019 Material de Limpeza e Produção de Higienização				3.666,41	
3.3.90.30.23.00.00.00.00.01.0001 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				17.549,27	
3.3.90.30.23.00.00.00.00.01.0019 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				42.482,38	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0001 Material para Manutenção de Bens Imóveis				2.607,30	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0019 Material para Manutenção de Bens Imóveis				120,12	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0019 Material Elétrico e Eletrônico				392,40	
3.3.90.30.28.00.00.00.00.01.0001 Material de Proteção e Segurança				2.516,70	
3.3.90.30.31.00.00.00.00.01.0001 Sementes, Mudas de Plantas e Insumos				1.000,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0001 Outros Materiais de Consumo				8.554,81	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0019 Outros Materiais de Consumo				5.877,73	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0001 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				100,00	
3.3.90.36.25.00.00.00.00.01.0001 Serviços de Limpeza e Conservação				100,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				48.743,37	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0019 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				5.085,31	
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0019 Serviços Técnicos Profissionais				1.800,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.00.01.0001 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				166,80	
3.3.90.39.20.00.00.00.00.01.0001 Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur				630,00	
3.3.90.39.20.00.00.00.00.01.0019 Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur				519,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0001 Serviços de Energia Elétrica				24.000,00	
3.3.90.39.44.00.00.00.00.01.0001 Serviços de Água e Esgoto				11.389,91	
3.3.90.39.44.00.00.00.00.01.0019 Serviços de Água e Esgoto				2.385,31	
3.3.90.39.64.00.00.00.00.01.0001 Telefonia fixa e Móvel				4.767,00	
3.3.90.39.65.00.00.00.00.01.0001 Serviços de Apoio ao Ensino				300,00	
3.3.90.39.78.00.00.00.00.01.0001 Limpeza e Conservação				800,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				6.689,66	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro

Entidade : MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	11.167.444,20	0,00	11.167.444,20	9.034.050,82	2.133.393,38
04.01 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	10.890.712,20	0,00	10.890.712,20	8.791.867,97	2.098.844,23
0401.12 Educação	10.890.712,20	0,00	10.890.712,20	8.791.867,97	2.098.844,23
0401.12.365 Educação Infantil	1.919.190,00	0,00	1.919.190,00	1.871.478,39	47.711,61
04.01.12.365.1005 EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA	1.919.190,00	0,00	1.919.190,00	1.871.478,39	47.711,61
04.01.12.365.1005.2.052 Manutenção do Ensino Infantil	1.609.190,00	0,00	1.609.190,00	1.579.969,36	29.220,64
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0019 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				381,00	
3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.0001 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				315,00	
3.3.90.40.11.00.00.00.00.01.0001 Impressão				315,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicacoes Diretas	5.190,00	0,00	5.190,00	5.190,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 Aplicacoes Diretas	4.000,00	0,00	4.000,00	3.996,00	4,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0001 Obras e Instalacoes				5.190,00	
4.4.90.51.92.00.00.00.00.01.0001 Instalações Incorporáveis ou Inerentes ao Imóvel				5.190,00	
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0019 Equipamentos e Material Permanente				3.996,00	
4.4.90.52.39.00.00.00.00.01.0019 Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos				1.496,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.00.01.0019 Mobiliário em Geral				2.500,00	
04.02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES	276.732,00	0,00	276.732,00	242.182,85	34.549,15
0402.27 Desporto e Lazer	276.732,00	0,00	276.732,00	242.182,85	34.549,15
0402.27.812 Desporto Comunitário	276.732,00	0,00	276.732,00	242.182,85	34.549,15
04.02.27.812.1011 ESPORTE É VIDA	276.732,00	0,00	276.732,00	242.182,85	34.549,15
04.02.27.812.1011.2.010 Manutenção das Atividades Desportivas	271.000,00	0,00	271.000,00	236.450,85	34.549,15
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicacoes Diretas	155.000,00	0,00	155.000,00	123.472,75	31.527,25
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				91.033,98	
3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.0000 vencimentos e salários				86.880,18	
3.1.90.11.42.00.00.00.00.01.0000 férias indenizadas				4.153,80	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 Obrigacoes Patronais				22.128,17	
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0000 Contribuições Previdenciárias - INSS				22.128,17	
3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0000 Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil				10.310,60	
3.1.90.16.99.00.00.00.00.01.0000 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				10.310,60	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicacoes Diretas	116.000,00	0,00	116.000,00	112.978,10	3.021,90
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo				30.076,07	
3.3.90.30.23.00.00.00.00.01.0000 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				5.451,26	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				2.320,94	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 17

Entidade : MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	11.167.444,20	0,00	11.167.444,20	9.034.050,82	2.133.393,38
04.02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES	276.732,00	0,00	276.732,00	242.182,85	34.549,15
0402.27 Desporto e Lazer	276.732,00	0,00	276.732,00	242.182,85	34.549,15
0402.27.812 Desporto Comunitário	276.732,00	0,00	276.732,00	242.182,85	34.549,15
04.02.27.812.1011 ESPORTE É VIDA	276.732,00	0,00	276.732,00	242.182,85	34.549,15
04.02.27.812.1011.2.010 Manutenção das Atividades Desportivas	271.000,00	0,00	271.000,00	236.450,85	34.549,15
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0000 Material Elétrico e Eletrônico				3.133,21	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0000 Outros Materiais de Consumo				19.170,66	
3.3.90.31.00.00.00.00.00.01.0000 Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out				8.482,20	
3.3.90.31.04.00.00.00.00.01.0000 Premiações Desportivas				8.482,20	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				5.265,80	
3.3.90.36.96.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec				5.265,80	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				69.154,03	
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0000 Serviços Técnicos Profissionais				4.875,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.00.01.0000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				100,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0000 Serviços de Energia Elétrica				29.000,00	
3.3.90.39.44.00.00.00.00.01.0000 Serviços de Água e Esgoto				15.238,44	
3.3.90.39.78.00.00.00.00.01.0000 Limpeza e Conservação				600,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				19.340,59	
04.02.27.812.1011.2.059 Participação da Copa AMAI, Jogos e Eventos Esportivos Promovidos pela FESP(	5.732,00	0,00	5.732,00	5.732,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicacoes Diretas	5.732,00	0,00	5.732,00	5.732,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				1.500,00	
3.3.90.36.96.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec				1.500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				4.232,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				4.232,00	
06 SECRETARIA DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	4.085.000,00	0,00	4.085.000,00	73.054,90	4.011.945,10
06.01 DEPARTAMENTO DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	4.085.000,00	0,00	4.085.000,00	73.054,90	4.011.945,10
0601.22 Indústria	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
0601.22.661 Promoção Industrial	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
06.01.22.661.1014 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, GERAÇÃO DE EMPREGO E RE	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
06.01.22.661.1014.1.001 Incentivo ao Desenvolvimento Econômico	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 Aplicacoes Diretas	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 18

Entidade : MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	4.085.000,00	0,00	4.085.000,00	73.054,90	4.011.945,10
06.01 DEPARTAMENTO DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	4.085.000,00	0,00	4.085.000,00	73.054,90	4.011.945,10
0601.27 Desporto e Lazer	3.085.000,00	0,00	3.085.000,00	73.054,90	3.011.945,10
0601.27.695 Turismo	3.085.000,00	0,00	3.085.000,00	73.054,90	3.011.945,10
06.01.27.695.1009 DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
06.01.27.695.1009.1.044 Obras e Equipamentos de Infraestrutura Turistica	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 Aplicacoes Diretas	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
06.01.27.695.1014 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, GERAÇÃO DE EMPREGO E RE	85.000,00	0,00	85.000,00	73.054,90	11.945,10
06.01.27.695.1014.2.034 Manutenção da Sec. de Industria, Comércio e Turismo	85.000,00	0,00	85.000,00	73.054,90	11.945,10
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicacoes Diretas	55.000,00	0,00	55.000,00	43.118,67	11.881,33
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				34.941,04	
3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.0000 vencimentos e salários				32.327,34	
3.1.90.11.43.00.00.00.00.01.0000 13º salário				2.613,70	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 Obrigacoes Patronais				8.177,63	
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0000 Contribuições Previdenciárias - INSS				8.177,63	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicacoes Diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	29.936,23	63,77
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				29.936,23	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0000 Serviços de Energia Elétrica				29.936,23	
07 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS	10.094.501,23	87.040,00	10.181.541,23	3.501.714,73	6.679.826,50
07.01 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS	10.094.501,23	87.040,00	10.181.541,23	3.501.714,73	6.679.826,50
0701.06 Segurança Pública	230.101,23	0,00	230.101,23	91.042,33	139.058,90
0701.06.181 Policiamento	90.101,23	0,00	90.101,23	37.111,89	52.989,34
07.01.06.181.1016 SEGURANÇA PÚBLICA	90.101,23	0,00	90.101,23	37.111,89	52.989,34
07.01.06.181.1016.2.060 Manutenção do Convênio SSP - Trânsito - Multas	90.101,23	0,00	90.101,23	37.111,89	52.989,34
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0010 Aplicacoes Diretas	9.000,00	0,00	9.000,00	8.484,31	515,69
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0011 Aplicacoes Diretas	9.000,00	0,00	9.000,00	7.894,10	1.105,90
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0012 Aplicacoes Diretas	8.000,00	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0010 Aplicacoes Diretas	15.120,20	0,00	15.120,20	0,00	15.120,20
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0011 Aplicacoes Diretas	16.969,40	0,00	16.969,40	4.568,48	12.400,92
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0012 Aplicacoes Diretas	18.011,63	0,00	18.011,63	0,00	18.011,63
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0010 Material de Consumo				7.209,80	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0011 Material de Consumo				5.509,70	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 19

Entidade : MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS	10.094.501,23	87.040,00	10.181.541,23	3.501.714,73	6.679.826,50
07.01 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS	10.094.501,23	87.040,00	10.181.541,23	3.501.714,73	6.679.826,50
0701.06 Segurança Pública	230.101,23	0,00	230.101,23	91.042,33	139.058,90
0701.06.181 Policiamento	90.101,23	0,00	90.101,23	37.111,89	52.989,34
07.01.06.181.1016 SEGURANÇA PÚBLICA	90.101,23	0,00	90.101,23	37.111,89	52.989,34
07.01.06.181.1016.2.060 Manutenção do Convênio SSP - Trânsito - Multas	90.101,23	0,00	90.101,23	37.111,89	52.989,34
3.3.90.30.00.00.00.00.03.0011 Material de Consumo				2.364,48	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.03.0011 Gás Engarrafado				152,80	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0010 Material de Expediente				697,00	
3.3.90.30.23.00.00.00.00.01.0010 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				1.478,00	
3.3.90.30.25.00.00.00.00.01.0010 Material para Manutenção de Bens Móveis				169,00	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0010 Material Elétrico e Eletrônico				45,00	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.03.0011 Material Elétrico e Eletrônico				750,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0010 Material para Manutenção de Veículos				4.690,80	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0011 Material para Manutenção de Veículos				5.509,70	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.03.0011 Material para Manutenção de Veículos				1.286,68	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0010 Outros Materiais de Consumo				130,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.03.0011 Outros Materiais de Consumo				175,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0010 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				1.274,51	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0011 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				2.384,40	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0012 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				8.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0011 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				2.204,00	
3.3.90.39.12.00.00.00.00.01.0010 Locação de Máquinas e Equipamentos				463,76	
3.3.90.39.15.00.00.00.00.03.0011 Limpeza de Veículos				184,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.00.03.0011 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				1.400,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0010 Manutenção e Conservação de Veículos				760,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0011 Manutenção e Conservação de Veículos				1.480,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.03.0011 Manutenção e Conservação de Veículos				620,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.0010 Serviços Bancários				50,75	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.0011 Serviços Bancários				104,40	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.0012 Serviços Bancários				8.000,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0011 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				800,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0010 Aplicacoes Diretas	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0011 Aplicacoes Diretas	1.500,00	0,00	1.500,00	1.380,00	120,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0012 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	595,00	405,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS	10.094.501,23	87.040,00	10.181.541,23	3.501.714,73	6.679.826,50
07.01 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS	10.094.501,23	87.040,00	10.181.541,23	3.501.714,73	6.679.826,50
0701.06 Segurança Pública	230.101,23	0,00	230.101,23	91.042,33	139.058,90
0701.06.181 Policiamento	90.101,23	0,00	90.101,23	37.111,89	52.989,34
07.01.06.181.1016 SEGURANÇA PÚBLICA	90.101,23	0,00	90.101,23	37.111,89	52.989,34
07.01.06.181.1016.2.060 Manutenção do Convênio SSP - Trânsito - Multas	90.101,23	0,00	90.101,23	37.111,89	52.989,34
4.4.90.00.00.00.00.00.03.0010 Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	6.190,00	3.810,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0011 Equipamentos e Material Permanente				1.380,00	
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0012 Equipamentos e Material Permanente				595,00	
4.4.90.52.00.00.00.00.03.0010 Equipamentos e Material Permanente				6.190,00	
4.4.90.52.33.00.00.00.03.0010 Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto				2.490,00	
4.4.90.52.39.00.00.00.01.0012 Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos				595,00	
4.4.90.52.99.00.00.00.01.0011 Outros Equipamentos e Material Permanente				1.380,00	
4.4.90.52.99.00.00.00.03.0010 Outros Equipamentos e Material Permanente				3.700,00	
0701.06.182 Defesa Civil	140.000,00	0,00	140.000,00	53.930,44	86.069,56
07.01.06.182.1016 SEGURANÇA PÚBLICA	140.000,00	0,00	140.000,00	53.930,44	86.069,56
07.01.06.182.1016.2.041 Manutenção das Atividades do Corpo de Bombeiros	140.000,00	0,00	140.000,00	53.930,44	86.069,56
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicacoes Diretas	38.000,00	0,00	38.000,00	29.473,06	8.526,94
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000 Aplicacoes Diretas	40.000,00	0,00	40.000,00	23.654,18	16.345,82
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo				19.790,35	
3.3.90.30.00.00.00.00.03.0000 Material de Consumo				6.859,38	
3.3.90.30.01.00.00.00.01.0000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				475,73	
3.3.90.30.16.00.00.00.01.0000 Material de Expediente				209,02	
3.3.90.30.22.00.00.00.01.0000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				661,09	
3.3.90.30.24.00.00.00.01.0000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				2.087,08	
3.3.90.30.36.00.00.00.01.0000 Material Hospitalar				1.479,13	
3.3.90.30.39.00.00.00.01.0000 Material para Manutenção de Veículos				7.300,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.03.0000 Material para Manutenção de Veículos				3.647,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000 Outros Materiais de Consumo				7.578,30	
3.3.90.30.99.00.00.00.03.0000 Outros Materiais de Consumo				3.212,38	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				8.722,71	
3.3.90.39.00.00.00.00.03.0000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				16.794,80	
3.3.90.39.16.00.00.00.01.0000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				250,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.01.0000 Manutenção e Conservação de Veículos				3.510,00	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 21

Entidade : MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS	10.094.501,23	87.040,00	10.181.541,23	3.501.714,73	6.679.826,50
07.01 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS	10.094.501,23	87.040,00	10.181.541,23	3.501.714,73	6.679.826,50
0701.06 Segurança Pública	230.101,23	0,00	230.101,23	91.042,33	139.058,90
0701.06.182 Defesa Civil	140.000,00	0,00	140.000,00	53.930,44	86.069,56
07.01.06.182.1016 SEGURANÇA PÚBLICA	140.000,00	0,00	140.000,00	53.930,44	86.069,56
07.01.06.182.1016.2.041 Manutenção das Atividades do Corpo de Bombeiros	140.000,00	0,00	140.000,00	53.930,44	86.069,56
3.3.90.39.19.00.00.00.00.03.0000 Manutenção e Conservação de Veículos				4.572,00	
3.3.90.39.64.00.00.00.00.01.0000 Telefonia fixa e Móvel				1.631,60	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.0000 Serviços Bancários				2.367,10	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				964,01	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.03.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				12.222,80	
3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.0000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				960,00	
3.3.90.40.99.00.00.00.00.01.0000 Outros serviços de tecn. da informação e comun.				960,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicacoes Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 Aplicacoes Diretas	60.000,00	0,00	60.000,00	803,20	59.196,80
4.4.90.52.00.00.00.00.00.03.0000 Equipamentos e Material Permanente				803,20	
4.4.90.52.99.00.00.00.00.03.0000 Outros Equipamentos e Material Permanente				803,20	
0701.15 Urbanismo	8.774.400,00	87.040,00	8.861.440,00	3.400.672,40	5.460.767,60
0701.15.451 Infra-Estrutura Urbana	5.296.000,00	0,00	5.296.000,00	162.432,42	5.133.567,58
07.01.15.451.1009 DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	5.296.000,00	0,00	5.296.000,00	162.432,42	5.133.567,58
07.01.15.451.1009.1.014 Pavimentação de Vias, Passeios e Pracas Públicas	5.284.000,00	0,00	5.284.000,00	150.607,00	5.133.393,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicacoes Diretas	84.000,00	0,00	84.000,00	83.590,00	410,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 Aplicacoes Diretas	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0083 Aplicacoes Diretas	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	67.017,00	1.132.983,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1024 Aplicacoes Diretas	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0083 Obras e Instalacoes				67.017,00	
4.4.90.51.99.00.00.00.00.01.0083 Outras Obras e Instalações				67.017,00	
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 Equipamentos e Material Permanente				83.590,00	
4.4.90.52.10.00.00.00.00.01.0000 Aparelhos e Equipamentos Para Esportes e Diversões				83.590,00	
07.01.15.451.1009.1.019 Construção de Abrigos de Passageiros	12.000,00	0,00	12.000,00	11.825,42	174,58
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicacoes Diretas	12.000,00	0,00	12.000,00	11.825,42	174,58
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 Obras e Instalacoes				11.825,42	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS	10.094.501,23	87.040,00	10.181.541,23	3.501.714,73	6.679.826,50
07.01 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS	10.094.501,23	87.040,00	10.181.541,23	3.501.714,73	6.679.826,50
0701.15 Urbanismo	8.774.400,00	87.040,00	8.861.440,00	3.400.672,40	5.460.767,60
0701.15.451 Infra-Estrutura Urbana	5.296.000,00	0,00	5.296.000,00	162.432,42	5.133.567,58
07.01.15.451.1009 DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	5.296.000,00	0,00	5.296.000,00	162.432,42	5.133.567,58
07.01.15.451.1009.1.019 Construção de Abrigos de Passageiros	12.000,00	0,00	12.000,00	11.825,42	174,58
4.4.90.51.99.00.00.00.00.01.0000 Outras Obras e Instalações				11.825,42	
0701.15.452 Serviços Urbanos	3.478.400,00	87.040,00	3.565.440,00	3.238.239,98	327.200,02
07.01.15.452.1009 DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	3.478.400,00	87.040,00	3.565.440,00	3.238.239,98	327.200,02
07.01.15.452.1009.1.048 Aquisição de Terreno para Cemiterio	0,00	87.040,00	87.040,00	87.040,00	0,00
4.5.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicacoes Diretas	0,00	87.040,00	87.040,00	87.040,00	0,00
4.5.90.61.00.00.00.00.00.01.0000 Aquisicao de Imoveis				87.040,00	
4.5.90.61.03.00.00.00.00.01.0000 Terrenos				87.040,00	
07.01.15.452.1009.2.013 Man. das Atividades da Sec. de Transportes, Obras e Serviços Públicos	3.098.000,00	0,00	3.098.000,00	2.843.677,19	254.322,81
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicacoes Diretas	1.299.000,00	0,00	1.299.000,00	1.259.126,60	39.873,40
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				971.961,37	
3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.0000 vencimentos e salários				883.979,56	
3.1.90.11.42.00.00.00.00.01.0000 férias indenizadas				13.025,10	
3.1.90.11.43.00.00.00.00.01.0000 13º salário				74.956,71	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 Obrigacoes Patronais				236.001,86	
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0000 Contribuições Previdenciárias - INSS				236.001,86	
3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0000 Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil				51.163,37	
3.1.90.16.99.00.00.00.00.01.0000 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				51.163,37	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicacoes Diretas	1.553.000,00	0,00	1.553.000,00	1.436.859,27	116.140,73
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0016 Aplicacoes Diretas	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0039 Aplicacoes Diretas	75.000,00	0,00	75.000,00	47.106,12	27.893,88
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 Aplicacoes Diretas	97.000,00	0,00	97.000,00	67.225,34	29.774,66
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo				678.905,47	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0039 Material de Consumo				46.940,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0000 Material de Consumo				53.422,26	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				293.925,48	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0039 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				46.940,00	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.03.0000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				26.720,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 23

Entidade : MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS	10.094.501,23	87.040,00	10.181.541,23	3.501.714,73	6.679.826,50
07.01 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS	10.094.501,23	87.040,00	10.181.541,23	3.501.714,73	6.679.826,50
0701.15 Urbanismo	8.774.400,00	87.040,00	8.861.440,00	3.400.672,40	5.460.767,60
0701.15.452 Serviços Urbanos	3.478.400,00	87.040,00	3.565.440,00	3.238.239,98	327.200,02
07.01.15.452.1009 DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	3.478.400,00	87.040,00	3.565.440,00	3.238.239,98	327.200,02
07.01.15.452.1009.2.013 Man. das Atividades da Sec. de Transportes, Obras e Serviços Públicos	3.098.000,00	0,00	3.098.000,00	2.843.677,19	254.322,81
3.3.90.30.03.00.00.00.00.01.0000 Combustíveis e Lub. p/Outras Finalidades				40,00	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0000 Gás Engarrafado				279,20	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000 Gêneros de Alimentação				5.894,16	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.03.0000 Gêneros de Alimentação				2.096,93	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0000 Material de Expediente				50,00	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0000 Material de Processamento de Dados				362,90	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				2.726,72	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.03.0000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				705,65	
3.3.90.30.23.00.00.00.00.01.0000 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				6.389,08	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				14.631,43	
3.3.90.30.25.00.00.00.00.01.0000 Material para Manutenção de Bens Móveis				7.500,17	
3.3.90.30.25.00.00.00.00.03.0000 Material para Manutenção de Bens Móveis				180,00	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0000 Material Elétrico e Eletrônico				59.471,26	
3.3.90.30.28.00.00.00.00.01.0000 Material de Proteção e Segurança				7.684,79	
3.3.90.30.31.00.00.00.00.01.0000 Sementes, Mudas de Plantas e Insumos				5.880,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000 Material para Manutenção de Veículos				173.890,42	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.03.0000 Material para Manutenção de Veículos				5.973,30	
3.3.90.30.42.00.00.00.00.01.0000 Ferramentas				2.325,95	
3.3.90.30.42.00.00.00.00.03.0000 Ferramentas				25,91	
3.3.90.30.44.00.00.00.00.01.0000 Material de Sinalização Visual e Afins				1.334,79	
3.3.90.30.51.00.00.00.00.01.0000 Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo				554,90	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0000 Outros Materiais de Consumo				95.964,22	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.03.0000 Outros Materiais de Consumo				17.720,47	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				757.089,80	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				30,45	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				13.803,08	
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0000 Serviços Técnicos Profissionais				29.400,00	
3.3.90.39.12.00.00.00.00.01.0000 Locação de Máquinas e Equipamentos				24.250,00	
3.3.90.39.15.00.00.00.00.01.0000 Limpeza de Veículos				201,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS	10.094.501,23	87.040,00	10.181.541,23	3.501.714,73	6.679.826,50
07.01 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS	10.094.501,23	87.040,00	10.181.541,23	3.501.714,73	6.679.826,50
0701.15 Urbanismo	8.774.400,00	87.040,00	8.861.440,00	3.400.672,40	5.460.767,60
0701.15.452 Serviços Urbanos	3.478.400,00	87.040,00	3.565.440,00	3.238.239,98	327.200,02
07.01.15.452.1009 DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	3.478.400,00	87.040,00	3.565.440,00	3.238.239,98	327.200,02
07.01.15.452.1009.2.013 Man. das Atividades da Sec. de Transportes, Obras e Serviços Públicos	3.098.000,00	0,00	3.098.000,00	2.843.677,19	254.322,81
3.3.90.39.16.00.00.00.00.01.0000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				1.130,78	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0000 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				27.483,14	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.03.0000 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				2.402,60	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0000 Manutenção e Conservação de Veículos				31.832,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.03.0000 Manutenção e Conservação de Veículos				1.908,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0000 Serviços de Energia Elétrica				156.748,50	
3.3.90.39.44.00.00.00.00.01.0000 Serviços de Água e Esgoto				18.413,37	
3.3.90.39.47.00.00.00.00.01.0000 Serviços de Comunicação em Geral				451,12	
3.3.90.39.64.00.00.00.00.01.0000 Telefonia fixa e Móvel				2.602,31	
3.3.90.39.78.00.00.00.00.01.0000 Limpeza e Conservação				362.528,94	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.0039 Serviços Bancários				30,45	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				102.048,64	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.03.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				9.492,48	
3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.0000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				864,00	
3.3.90.40.99.00.00.00.00.01.0000 Outros serviços de tecn. da informação e comun.				864,00	
3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0039 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				135,67	
3.3.90.47.12.00.00.00.00.01.0039 Contribuição Para o PIS/PASEP				135,67	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicacoes Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	33.359,86	16.640,14
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 Obras e Instalacoes				20.988,34	
4.4.90.51.99.00.00.00.00.01.0000 Outras Obras e Instalações				20.988,34	
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 Equipamentos e Material Permanente				12.371,52	
4.4.90.52.34.00.00.00.00.01.0000 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos				5.940,82	
4.4.90.52.39.00.00.00.00.01.0000 Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos				1.388,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.00.01.0000 Mobiliário em Geral				5.042,70	
07.01.15.452.1009.2.061 Manutenção e Melhoria da Iluminacao Publica	380.400,00	0,00	380.400,00	307.522,79	72.877,21
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0017 Aplicacoes Diretas	370.400,00	0,00	370.400,00	307.522,79	62.877,21
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0017 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				307.522,79	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0017 Serviços de Energia Elétrica				292.080,85	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 25

Entidade : MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS	10.094.501,23	87.040,00	10.181.541,23	3.501.714,73	6.679.826,50
07.01 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS	10.094.501,23	87.040,00	10.181.541,23	3.501.714,73	6.679.826,50
0701.15 Urbanismo	8.774.400,00	87.040,00	8.861.440,00	3.400.672,40	5.460.767,60
0701.15.452 Serviços Urbanos	3.478.400,00	87.040,00	3.565.440,00	3.238.239,98	327.200,02
07.01.15.452.1009 DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	3.478.400,00	87.040,00	3.565.440,00	3.238.239,98	327.200,02
07.01.15.452.1009.2.061 Manutenção e Melhoria da Iluminacao Publica	380.400,00	0,00	380.400,00	307.522,79	72.877,21
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0017 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				15.441,94	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0017 Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0701.17 Saneamento	1.010.000,00	0,00	1.010.000,00	10.000,00	1.000.000,00
0701.17.512 Saneamento Básico Urbano	1.010.000,00	0,00	1.010.000,00	10.000,00	1.000.000,00
07.01.17.512.1009 DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	1.010.000,00	0,00	1.010.000,00	10.000,00	1.000.000,00
07.01.17.512.1009.1.003 Saneamento Básico Municipal	1.010.000,00	0,00	1.010.000,00	10.000,00	1.000.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 Aplicacoes Diretas	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 Obras e Instalacoes				10.000,00	
4.4.90.51.99.00.00.00.00.01.0000 Outras Obras e Instalações				10.000,00	
0701.18 Gestão Ambiental	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
0701.18.542 Controle Ambiental	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
07.01.18.542.1009 DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
07.01.18.542.1009.1.043 Projetos, Obras e Acoes na Area Ambiental	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 Aplicacoes Diretas	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
08 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.167.600,00	0,00	1.167.600,00	1.148.069,77	19.530,23
08.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.167.600,00	0,00	1.167.600,00	1.148.069,77	19.530,23
0801.28 Encargos Especiais	1.167.600,00	0,00	1.167.600,00	1.148.069,77	19.530,23
0801.28.846 Outros Encargos Especiais	1.167.600,00	0,00	1.167.600,00	1.148.069,77	19.530,23
08.01.28.846.0000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.167.600,00	0,00	1.167.600,00	1.148.069,77	19.530,23
08.01.28.846.0000.0.001 Dívida Fundada Interna	541.000,00	0,00	541.000,00	534.277,51	6.722,49
3.2.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicacoes Diretas	80.000,00	0,00	80.000,00	79.116,23	883,77
3.2.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 Aplicacoes Diretas	93.500,00	0,00	93.500,00	91.977,79	1.522,21
3.2.90.21.00.00.00.00.00.01.0000 Juros sobre a Divida por Contrato				79.116,23	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 26

Entidade : MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.167.600,00	0,00	1.167.600,00	1.148.069,77	19.530,23
08.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.167.600,00	0,00	1.167.600,00	1.148.069,77	19.530,23
0801.28 Encargos Especiais	1.167.600,00	0,00	1.167.600,00	1.148.069,77	19.530,23
0801.28.846 Outros Encargos Especiais	1.167.600,00	0,00	1.167.600,00	1.148.069,77	19.530,23
08.01.28.846.0000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.167.600,00	0,00	1.167.600,00	1.148.069,77	19.530,23
08.01.28.846.0000.0.001 Dívida Fundada Interna	541.000,00	0,00	541.000,00	534.277,51	6.722,49
3.2.90.21.00.00.00.00.00.03.0000 Juros sobre a Divida por Contrato				91.977,79	
3.2.90.21.01.00.00.00.00.01.0000 Juros da Dívida Contratada com Instituições Financ				45.351,47	
3.2.90.21.01.00.00.00.00.03.0000 Juros da Dívida Contratada com Instituições Financ				45.416,52	
3.2.90.21.99.00.00.00.00.01.0000 Outros Juros da Dívida Contratada				33.764,76	
3.2.90.21.99.00.00.00.00.03.0000 Outros Juros da Dívida Contratada				46.561,27	
4.6.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicacoes Diretas	180.000,00	0,00	180.000,00	177.604,63	2.395,37
4.6.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 Aplicacoes Diretas	187.500,00	0,00	187.500,00	185.578,86	1.921,14
4.6.90.71.00.00.00.00.00.01.0000 Principal da Divida Contratual Resgatado				177.604,63	
4.6.90.71.00.00.00.00.00.03.0000 Principal da Divida Contratual Resgatado				185.578,86	
4.6.90.71.01.00.00.00.00.01.0000 Amortização da Dívida Contr c/ Instituições Financ				177.604,63	
4.6.90.71.01.00.00.00.00.03.0000 Amortização da Dívida Contr c/ Instituições Financ				185.578,86	
08.01.28.846.0000.0.002 Aposentados e Pensionistas	145.000,00	0,00	145.000,00	135.029,11	9.970,89
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicacoes Diretas	145.000,00	0,00	145.000,00	135.029,11	9.970,89
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				135.029,11	
3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.0000 vencimentos e salários				124.642,24	
3.1.90.11.43.00.00.00.00.01.0000 13º salário				10.386,87	
08.01.28.846.0000.0.003 Precatórios, Acordos e Sentenças Judiciais	240.000,00	0,00	240.000,00	240.000,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicacoes Diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 Despesas de Exercicios Anteriores				30.000,00	
3.1.90.92.91.00.00.00.00.01.0000 Sentenças Judiciais				30.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicacoes Diretas	210.000,00	0,00	210.000,00	210.000,00	0,00
3.3.90.91.00.00.00.00.00.01.0000 Sentencas Judiciais				150.000,00	
3.3.90.91.02.00.00.00.00.01.0000 Precatórios Incluídos na Lei de Orçamento				150.000,00	
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 Despesas de Exercicios Anteriores				60.000,00	
3.3.90.92.91.00.00.00.00.01.0000 Sentenças Judiciais				60.000,00	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.167.600,00	0,00	1.167.600,00	1.148.069,77	19.530,23
08.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.167.600,00	0,00	1.167.600,00	1.148.069,77	19.530,23
0801.28 Encargos Especiais	1.167.600,00	0,00	1.167.600,00	1.148.069,77	19.530,23
0801.28.846 Outros Encargos Especiais	1.167.600,00	0,00	1.167.600,00	1.148.069,77	19.530,23
08.01.28.846.0000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.167.600,00	0,00	1.167.600,00	1.148.069,77	19.530,23
08.01.28.846.0000.0.004 Obrigações Tributárias e Contributivas	241.600,00	0,00	241.600,00	238.763,15	2.836,85
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicacoes Diretas	240.000,00	0,00	240.000,00	237.565,24	2.434,76
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0016 Aplicacoes Diretas	600,00	0,00	600,00	198,12	401,88
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0039 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	999,79	0,21
3.3.90.47.00.00.00.00.01.0000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				237.565,24	
3.3.90.47.00.00.00.00.01.0016 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				198,12	
3.3.90.47.00.00.00.00.01.0039 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				999,79	
3.3.90.47.12.00.00.00.01.0000 Contribuição Para o PIS/PASEP				237.565,24	
3.3.90.47.12.00.00.00.01.0016 Contribuição Para o PIS/PASEP				198,12	
3.3.90.47.12.00.00.00.01.0039 Contribuição Para o PIS/PASEP				999,79	
09 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
09.01 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0901.99 Reserva de Contingência	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0901.99.999 Reserva de Contingência	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
09.01.99.999.1013 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
09.01.99.999.1013.9.999 Reserva de Contingência	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00.01.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.298.514,35	0,00	2.298.514,35	1.953.974,61	344.539,74
11.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.298.514,35	0,00	2.298.514,35	1.953.974,61	344.539,74
1101.08 Assistência Social	2.298.514,35	0,00	2.298.514,35	1.953.974,61	344.539,74
1101.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	114.000,00	0,00	114.000,00	103.056,65	10.943,35
11.01.08.243.1007 DESENVOLVIMENTO SOCIAL	114.000,00	0,00	114.000,00	103.056,65	10.943,35
11.01.08.243.1007.2.038 Manutenção do Conselho Tutelar	114.000,00	0,00	114.000,00	103.056,65	10.943,35
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicacoes Diretas	100.000,00	0,00	100.000,00	93.552,94	6.447,06
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				78.212,72	
3.1.90.11.01.00.00.00.01.0000 vencimentos e salários				72.930,36	
3.1.90.11.43.00.00.00.01.0000 13º salário				5.282,36	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 28

Entidade : MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.298.514,35	0,00	2.298.514,35	1.953.974,61	344.539,74
11.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.298.514,35	0,00	2.298.514,35	1.953.974,61	344.539,74
1101.08 Assistência Social	2.298.514,35	0,00	2.298.514,35	1.953.974,61	344.539,74
1101.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	114.000,00	0,00	114.000,00	103.056,65	10.943,35
11.01.08.243.1007 DESENVOLVIMENTO SOCIAL	114.000,00	0,00	114.000,00	103.056,65	10.943,35
11.01.08.243.1007.2.038 Manutenção do Conselho Tutelar	114.000,00	0,00	114.000,00	103.056,65	10.943,35
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 Obrigacoes Patronais				15.340,22	
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0000 Contribuições Previdenciárias - INSS				15.340,22	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicacoes Diretas	12.000,00	0,00	12.000,00	9.503,71	2.496,29
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo				6.716,27	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				3.151,71	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000 Gêneros de Alimentação				668,58	
3.3.90.30.15.00.00.00.00.01.0000 Material para Festividades e Homenagens				60,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0000 Material de Expediente				428,50	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000 Material para Manutenção de Veículos				1.892,48	
3.3.90.30.44.00.00.00.00.01.0000 Material de Sinalização Visual e Afins				515,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				2.673,04	
3.3.90.39.15.00.00.00.00.01.0000 Limpeza de Veículos				204,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0000 Manutenção e Conservação de Veículos				424,00	
3.3.90.39.64.00.00.00.00.01.0000 Telefonia fixa e Móvel				1.217,99	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				827,05	
3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				114,40	
3.3.90.47.10.00.00.00.00.01.0000 Taxas				114,40	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicacoes Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
1101.08.244 Assistência Comunitária	2.184.514,35	0,00	2.184.514,35	1.850.917,96	333.596,39
11.01.08.244.1007 DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.184.514,35	0,00	2.184.514,35	1.850.917,96	333.596,39
11.01.08.244.1007.1.011 Construção, Ampliação e Reformas de Edificações da Área Social	851.000,00	0,00	851.000,00	637.166,00	213.834,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicacoes Diretas	127.054,07	0,00	127.054,07	115.000,00	12.054,07
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 Aplicacoes Diretas	600.000,00	0,00	600.000,00	400.000,00	200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 Aplicacoes Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.3089 Aplicacoes Diretas	72.945,93	0,00	72.945,93	72.166,00	779,93
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 Obras e Instalacoes				115.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 Obras e Instalacoes				400.000,00	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 29

Entidade : MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.298.514,35	0,00	2.298.514,35	1.953.974,61	344.539,74
11.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.298.514,35	0,00	2.298.514,35	1.953.974,61	344.539,74
1101.08 Assistência Social	2.298.514,35	0,00	2.298.514,35	1.953.974,61	344.539,74
1101.08.244 Assistência Comunitária	2.184.514,35	0,00	2.184.514,35	1.850.917,96	333.596,39
11.01.08.244.1007 DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.184.514,35	0,00	2.184.514,35	1.850.917,96	333.596,39
11.01.08.244.1007.1.011 Construção, Ampliação e Reformas de Edificações da Área Social	851.000,00	0,00	851.000,00	637.166,00	213.834,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.03.0000 Obras e Instalacoes				50.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00.00.03.3089 Obras e Instalacoes				72.166,00	
4.4.90.51.98.00.00.00.00.01.0000 Obras Contratadas				115.000,00	
4.4.90.51.98.00.00.00.00.01.0024 Obras Contratadas				400.000,00	
4.4.90.51.98.00.00.00.00.03.0000 Obras Contratadas				50.000,00	
4.4.90.51.98.00.00.00.00.03.3089 Obras Contratadas				72.166,00	
11.01.08.244.1007.2.015 Manutenção das Ações e Projetos do Fundo de Assistência Social	1.333.514,35	0,00	1.333.514,35	1.213.751,96	119.762,39
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicacoes Diretas	672.945,93	0,00	672.945,93	672.945,93	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0035 Aplicacoes Diretas	104.000,00	0,00	104.000,00	77.297,33	26.702,67
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				540.693,88	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0035 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				77.297,33	
3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.0000 vencimentos e salários				491.093,89	
3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.0035 vencimentos e salários				77.297,33	
3.1.90.11.42.00.00.00.00.01.0000 férias indenizadas				3.293,70	
3.1.90.11.43.00.00.00.00.01.0000 13º salário				46.306,29	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 Obrigacoes Patronais				131.009,58	
3.1.90.13.01.00.00.00.00.01.0000 FGTS				8.931,34	
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0000 Contribuições Previdenciárias - INSS				122.078,24	
3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0000 Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil				1.242,47	
3.1.90.16.99.00.00.00.00.01.0000 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				1.242,47	
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	4.500,00	0,00	4.500,00	1.000,00	3.500,00
3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0000 Subvencoes Sociais				1.000,00	
3.3.50.43.99.00.00.00.00.01.0000 Outras Subvenções Sociais				1.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicacoes Diretas	270.000,00	0,00	270.000,00	236.090,67	33.909,33
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0035 Aplicacoes Diretas	141.000,00	0,00	141.000,00	118.568,41	22.431,59
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0165 Aplicacoes Diretas	18.000,00	0,00	18.000,00	8.151,60	9.848,40
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0052 Aplicacoes Diretas	87.911,58	0,00	87.911,58	80.378,14	7.533,44
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.3065 Aplicacoes Diretas	6.302,31	0,00	6.302,31	5.309,88	992,43

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.298.514,35	0,00	2.298.514,35	1.953.974,61	344.539,74
11.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.298.514,35	0,00	2.298.514,35	1.953.974,61	344.539,74
1101.08 Assistência Social	2.298.514,35	0,00	2.298.514,35	1.953.974,61	344.539,74
1101.08.244 Assistência Comunitária	2.184.514,35	0,00	2.184.514,35	1.850.917,96	333.596,39
11.01.08.244.1007 DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.184.514,35	0,00	2.184.514,35	1.850.917,96	333.596,39
11.01.08.244.1007.2.015 Manutenção das Ações e Projetos do Fundo de Assistência Social	1.333.514,35	0,00	1.333.514,35	1.213.751,96	119.762,39
3.3.90.08.00.00.00.00.01.0000 Outros Beneficios Assistenciais				23.614,50	
3.3.90.08.01.00.00.00.00.01.0000 Auxílio-Funeral				12.900,00	
3.3.90.08.03.00.00.00.00.01.0000 Auxílio-Natalidade				1.798,61	
3.3.90.08.99.00.00.00.00.01.0000 Outros Benefícios Assistenciais				8.915,89	
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 Diarias - Civil				2.251,17	
3.3.90.14.14.00.00.00.00.01.0000 Diárias no País - Civil				2.251,17	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo				30.212,84	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0035 Material de Consumo				38.434,17	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0165 Material de Consumo				8.042,05	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0052 Material de Consumo				46.549,73	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.3065 Material de Consumo				5.309,88	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				12.532,13	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0035 Gás Engarrafado				1.449,00	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.03.0052 Gás Engarrafado				429,00	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.03.3065 Gás Engarrafado				71,50	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000 Gêneros de Alimentação				5.118,19	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0035 Gêneros de Alimentação				17.032,81	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0165 Gêneros de Alimentação				7.474,10	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.03.0052 Gêneros de Alimentação				21.625,15	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.03.3065 Gêneros de Alimentação				1.989,86	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0000 Material de Expediente				1.334,23	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0035 Material de Expediente				4.445,24	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0165 Material de Expediente				147,20	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.03.0052 Material de Expediente				3.570,74	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.03.3065 Material de Expediente				1.377,91	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0000 Material de Processamento de Dados				158,00	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0035 Material de Processamento de Dados				502,80	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.03.0052 Material de Processamento de Dados				152,00	
3.3.90.30.20.00.00.00.00.03.0052 Material de Cama, Mesa e Banho				230,00	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 31

Entidade : MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.298.514,35	0,00	2.298.514,35	1.953.974,61	344.539,74
11.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.298.514,35	0,00	2.298.514,35	1.953.974,61	344.539,74
1101.08 Assistência Social	2.298.514,35	0,00	2.298.514,35	1.953.974,61	344.539,74
1101.08.244 Assistência Comunitária	2.184.514,35	0,00	2.184.514,35	1.850.917,96	333.596,39
11.01.08.244.1007 DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.184.514,35	0,00	2.184.514,35	1.850.917,96	333.596,39
11.01.08.244.1007.2.015 Manutenção das Ações e Projetos do Fundo de Assistência Social	1.333.514,35	0,00	1.333.514,35	1.213.751,96	119.762,39
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0000 Material de Copa e Cozinha				236,90	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0035 Material de Copa e Cozinha				1.021,80	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0165 Material de Copa e Cozinha				67,50	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.03.0052 Material de Copa e Cozinha				975,96	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				1.054,37	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0035 Material de Limpeza e Produção de Higienização				387,10	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0165 Material de Limpeza e Produção de Higienização				353,25	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.03.0052 Material de Limpeza e Produção de Higienização				1.377,27	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.03.3065 Material de Limpeza e Produção de Higienização				639,21	
3.3.90.30.23.00.00.00.00.01.0000 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				2.546,50	
3.3.90.30.23.00.00.00.00.01.0035 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				3.691,72	
3.3.90.30.23.00.00.00.00.03.0052 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				10.405,45	
3.3.90.30.23.00.00.00.00.03.3065 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				394,50	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				451,97	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0035 Material para Manutenção de Bens Imóveis				818,90	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.03.0052 Material para Manutenção de Bens Imóveis				1.582,30	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.03.3065 Material para Manutenção de Bens Imóveis				270,40	
3.3.90.30.25.00.00.00.00.01.0000 Material para Manutenção de Bens Móveis				1.264,00	
3.3.90.30.25.00.00.00.00.01.0035 Material para Manutenção de Bens Móveis				316,40	
3.3.90.30.25.00.00.00.00.03.0052 Material para Manutenção de Bens Móveis				334,00	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0000 Material Elétrico e Eletrônico				185,00	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0035 Material Elétrico e Eletrônico				260,00	
3.3.90.30.30.00.00.00.00.01.0035 Material para Comunicações				218,00	
3.3.90.30.31.00.00.00.00.01.0000 Sementes, Mudas de Plantas e Insumos				95,00	
3.3.90.30.31.00.00.00.00.03.0052 Sementes, Mudas de Plantas e Insumos				132,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000 Material para Manutenção de Veículos				707,41	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0035 Material para Manutenção de Veículos				546,60	
3.3.90.30.44.00.00.00.00.01.0000 Material de Sinalização Visual e Afins				280,00	
3.3.90.30.49.00.00.00.00.01.0000 Bilhetes de Passagens				1.508,21	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.298.514,35	0,00	2.298.514,35	1.953.974,61	344.539,74
11.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.298.514,35	0,00	2.298.514,35	1.953.974,61	344.539,74
1101.08 Assistência Social	2.298.514,35	0,00	2.298.514,35	1.953.974,61	344.539,74
1101.08.244 Assistência Comunitária	2.184.514,35	0,00	2.184.514,35	1.850.917,96	333.596,39
11.01.08.244.1007 DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.184.514,35	0,00	2.184.514,35	1.850.917,96	333.596,39
11.01.08.244.1007.2.015 Manutenção das Ações e Projetos do Fundo de Assistência Social	1.333.514,35	0,00	1.333.514,35	1.213.751,96	119.762,39
3.3.90.30.50.00.00.00.00.01.0035 Bandeiras, Flâmulas e Insígnias				80,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0000 Outros Materiais de Consumo				2.740,93	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0035 Outros Materiais de Consumo				7.663,80	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.03.0052 Outros Materiais de Consumo				5.735,86	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.03.3065 Outros Materiais de Consumo				566,50	
3.3.90.31.00.00.00.00.00.03.0052 Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out				599,80	
3.3.90.31.99.00.00.00.00.03.0052 Outras Premiações				599,80	
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Distribuicao Gratuita				13.674,60	
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0035 Material de Distribuicao Gratuita				1.373,90	
3.3.90.32.00.00.00.00.00.03.0052 Material de Distribuicao Gratuita				2.569,00	
3.3.90.32.03.00.00.00.00.01.0000 Gêneros Alimentícios				13.674,60	
3.3.90.32.99.00.00.00.00.01.0035 Outros Materiais de Distribuição Gratuita				1.373,90	
3.3.90.32.99.00.00.00.00.03.0052 Outros Materiais de Distribuição Gratuita				2.569,00	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0035 Passagens e Despesas com Locomocao				5.262,86	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.03.0052 Passagens e Despesas com Locomocao				2.768,26	
3.3.90.33.01.00.00.00.00.01.0035 Passagens Para o País				2.728,56	
3.3.90.33.05.00.00.00.00.01.0035 Locação de Veículo Para Locomoção - Pessoa Juríd				237,44	
3.3.90.33.99.00.00.00.00.01.0035 Outras Despesas com Locomoção				2.296,86	
3.3.90.33.99.00.00.00.00.03.0052 Outras Despesas com Locomoção				2.768,26	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				31.914,37	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0035 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				851,31	
3.3.90.36.96.00.00.00.00.01.0035 Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec				851,31	
3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				31.914,37	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				127.889,19	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0035 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				67.270,17	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0165 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				109,55	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0052 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				27.891,35	
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0000 Serviços Técnicos Profissionais				9.560,00	
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0035 Serviços Técnicos Profissionais				15.900,00	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 33

Entidade : MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.298.514,35	0,00	2.298.514,35	1.953.974,61	344.539,74
11.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.298.514,35	0,00	2.298.514,35	1.953.974,61	344.539,74
1101.08 Assistência Social	2.298.514,35	0,00	2.298.514,35	1.953.974,61	344.539,74
1101.08.244 Assistência Comunitária	2.184.514,35	0,00	2.184.514,35	1.850.917,96	333.596,39
11.01.08.244.1007 DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.184.514,35	0,00	2.184.514,35	1.850.917,96	333.596,39
11.01.08.244.1007.2.015 Manutenção das Ações e Projetos do Fundo de Assistência Social	1.333.514,35	0,00	1.333.514,35	1.213.751,96	119.762,39
3.3.90.39.05.00.00.00.00.03.0052 Serviços Técnicos Profissionais				1.760,00	
3.3.90.39.10.00.00.00.00.01.0035 Locação de Imóveis				1.634,00	
3.3.90.39.11.00.00.00.00.01.0000 Locação de Softwares				4.975,76	
3.3.90.39.12.00.00.00.00.01.0000 Locação de Máquinas e Equipamentos				11.777,56	
3.3.90.39.12.00.00.00.00.01.0035 Locação de Máquinas e Equipamentos				1.600,00	
3.3.90.39.12.00.00.00.00.03.0052 Locação de Máquinas e Equipamentos				418,50	
3.3.90.39.15.00.00.00.00.01.0000 Limpeza de Veículos				247,00	
3.3.90.39.15.00.00.00.00.01.0035 Limpeza de Veículos				23,00	
3.3.90.39.15.00.00.00.00.03.0052 Limpeza de Veículos				23,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.03.0052 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				75,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0000 Manutenção e Conservação de Veículos				923,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0035 Manutenção e Conservação de Veículos				229,00	
3.3.90.39.20.00.00.00.00.01.0000 Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur				830,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0000 Serviços de Energia Elétrica				11.891,78	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0035 Serviços de Energia Elétrica				2.396,39	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.03.0052 Serviços de Energia Elétrica				10.748,88	
3.3.90.39.44.00.00.00.00.01.0000 Serviços de Água e Esgoto				5.360,63	
3.3.90.39.44.00.00.00.00.03.0052 Serviços de Água e Esgoto				2.369,83	
3.3.90.39.63.00.00.00.00.01.0000 Serviços Gráficos e Editoriais				535,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.00.03.0052 Serviços Gráficos e Editoriais				120,00	
3.3.90.39.64.00.00.00.00.01.0000 Telefonia fixa e Móvel				3.387,74	
3.3.90.39.64.00.00.00.00.03.0052 Telefonia fixa e Móvel				1.726,32	
3.3.90.39.78.00.00.00.00.01.0000 Limpeza e Conservação				760,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.0035 Serviços Bancários				1.187,30	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.0165 Serviços Bancários				109,55	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				77.640,72	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0035 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				44.300,48	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.03.0052 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.649,82	
3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.0000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				6.144,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.298.514,35	0,00	2.298.514,35	1.953.974,61	344.539,74
11.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.298.514,35	0,00	2.298.514,35	1.953.974,61	344.539,74
1101.08 Assistência Social	2.298.514,35	0,00	2.298.514,35	1.953.974,61	344.539,74
1101.08.244 Assistência Comunitária	2.184.514,35	0,00	2.184.514,35	1.850.917,96	333.596,39
11.01.08.244.1007 DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.184.514,35	0,00	2.184.514,35	1.850.917,96	333.596,39
11.01.08.244.1007.2.015 Manutenção das Ações e Projetos do Fundo de Assistência Social	1.333.514,35	0,00	1.333.514,35	1.213.751,96	119.762,39
3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.0035 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				5.376,00	
3.3.90.40.99.00.00.00.00.01.0000 Outros serviços de tecn. da informação e comun.				6.144,00	
3.3.90.40.99.00.00.00.00.01.0035 Outros serviços de tecn. da informação e comun.				5.376,00	
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 Despesas de Exercicios Anteriores				390,00	
3.3.90.92.39.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				390,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	450,00	550,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0035 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0165 Aplicacoes Diretas	18.800,00	0,00	18.800,00	13.560,00	5.240,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0052 Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.3065 Aplicacoes Diretas	3.054,53	0,00	3.054,53	0,00	3.054,53
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 Equipamentos e Material Permanente				450,00	
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0165 Equipamentos e Material Permanente				13.560,00	
4.4.90.52.33.00.00.00.00.01.0165 Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto				3.100,00	
4.4.90.52.34.00.00.00.00.01.0165 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos				2.450,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.00.01.0000 Mobiliário em Geral				450,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.00.01.0165 Mobiliário em Geral				6.730,00	
4.4.90.52.99.00.00.00.00.01.0165 Outros Equipamentos e Material Permanente				1.280,00	
12 FUNDO AGROPECUÁRIO MUNICIPAL	2.687.794,79	0,00	2.687.794,79	1.683.299,92	1.004.494,87
12.01 FUNDO AGROPECUÁRIO MUNICIPAL	2.687.794,79	0,00	2.687.794,79	1.683.299,92	1.004.494,87
1201.20 Agricultura	2.687.794,79	0,00	2.687.794,79	1.683.299,92	1.004.494,87
1201.20.606 Extensão Rural	2.687.794,79	0,00	2.687.794,79	1.683.299,92	1.004.494,87
12.01.20.606.1010 DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	2.687.794,79	0,00	2.687.794,79	1.683.299,92	1.004.494,87
12.01.20.606.1010.1.028 Obras e Equipamentos para Infraestrutura Rural	1.351.794,79	0,00	1.351.794,79	449.454,79	902.340,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 Aplicacoes Diretas	114.794,79	0,00	114.794,79	114.794,79	0,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0024 Indenizacoes e Restituicoes				114.794,79	
3.3.90.93.02.00.00.00.00.01.0024 Restituições				114.794,79	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 35

Entidade : MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
12 FUNDO AGROPECUÁRIO MUNICIPAL	2.687.794,79	0,00	2.687.794,79	1.683.299,92	1.004.494,87
12.01 FUNDO AGROPECUÁRIO MUNICIPAL	2.687.794,79	0,00	2.687.794,79	1.683.299,92	1.004.494,87
1201.20 Agricultura	2.687.794,79	0,00	2.687.794,79	1.683.299,92	1.004.494,87
1201.20.606 Extensão Rural	2.687.794,79	0,00	2.687.794,79	1.683.299,92	1.004.494,87
12.01.20.606.1010 DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	2.687.794,79	0,00	2.687.794,79	1.683.299,92	1.004.494,87
12.01.20.606.1010.1.028 Obras e Equipamentos para Infraestrutura Rural	1.351.794,79	0,00	1.351.794,79	449.454,79	902.340,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicacoes Diretas	36.000,00	0,00	36.000,00	31.950,27	4.049,73
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 Aplicacoes Diretas	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	302.709,73	897.290,27
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 Equipamentos e Material Permanente				31.950,27	
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0024 Equipamentos e Material Permanente				302.709,73	
4.4.90.52.40.00.00.00.00.01.0000 Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários				225,27	
4.4.90.52.40.00.00.00.00.01.0024 Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários				177.834,73	
4.4.90.52.48.00.00.00.00.01.0024 Veículos Diversos				122.000,00	
4.4.90.52.99.00.00.00.00.01.0000 Outros Equipamentos e Material Permanente				31.725,00	
4.4.90.52.99.00.00.00.00.01.0024 Outros Equipamentos e Material Permanente				2.875,00	
12.01.20.606.1010.2.014 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	1.336.000,00	0,00	1.336.000,00	1.233.845,13	102.154,87
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicacoes Diretas	730.000,00	0,00	730.000,00	699.391,99	30.608,01
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				546.311,07	
3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.0000 vencimentos e salários				503.854,54	
3.1.90.11.43.00.00.00.00.01.0000 13º salário				42.456,53	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 Obrigacoes Patronais				132.332,93	
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0000 Contribuições Previdenciárias - INSS				132.332,93	
3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0000 Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil				20.747,99	
3.1.90.16.99.00.00.00.00.01.0000 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				20.747,99	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicacoes Diretas	600.000,00	0,00	600.000,00	534.453,14	65.546,86
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 Diarias - Civil				500,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.00.01.0000 Diárias no País - Civil				500,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo				388.158,84	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				194.137,30	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0000 Gás Engarrafado				8.073,65	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000 Gêneros de Alimentação				492,50	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0000 Material de Expediente				165,65	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				46,29	
3.3.90.30.23.00.00.00.00.01.0000 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				2.060,80	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 36

Entidade : MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
12 FUNDO AGROPECUÁRIO MUNICIPAL	2.687.794,79	0,00	2.687.794,79	1.683.299,92	1.004.494,87
12.01 FUNDO AGROPECUÁRIO MUNICIPAL	2.687.794,79	0,00	2.687.794,79	1.683.299,92	1.004.494,87
1201.20 Agricultura	2.687.794,79	0,00	2.687.794,79	1.683.299,92	1.004.494,87
1201.20.606 Extensão Rural	2.687.794,79	0,00	2.687.794,79	1.683.299,92	1.004.494,87
12.01.20.606.1010 DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	2.687.794,79	0,00	2.687.794,79	1.683.299,92	1.004.494,87
12.01.20.606.1010.2.014 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	1.336.000,00	0,00	1.336.000,00	1.233.845,13	102.154,87
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				3.183,50	
3.3.90.30.25.00.00.00.00.01.0000 Material para Manutenção de Bens Móveis				36.248,29	
3.3.90.30.28.00.00.00.00.01.0000 Material de Proteção e Segurança				2.824,79	
3.3.90.30.31.00.00.00.00.01.0000 Sementes, Mudas de Plantas e Insumos				1.885,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000 Material para Manutenção de Veículos				105.733,49	
3.3.90.30.44.00.00.00.00.01.0000 Material de Sinalização Visual e Afins				240,40	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0000 Outros Materiais de Consumo				33.067,18	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 Passagens e Despesas com Locomocao				292,89	
3.3.90.33.01.00.00.00.00.01.0000 Passagens Para o País				292,89	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				145.501,41	
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0000 Serviços Técnicos Profissionais				25.200,00	
3.3.90.39.12.00.00.00.00.01.0000 Locação de Máquinas e Equipamentos				997,23	
3.3.90.39.15.00.00.00.00.01.0000 Limpeza de Veículos				620,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0000 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				40.453,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0000 Manutenção e Conservação de Veículos				13.452,62	
3.3.90.39.35.00.00.00.00.01.0000 Multas Dedutíveis				234,78	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0000 Serviços de Energia Elétrica				16.601,77	
3.3.90.39.44.00.00.00.00.01.0000 Serviços de Água e Esgoto				1.962,74	
3.3.90.39.63.00.00.00.00.01.0000 Serviços Gráficos e Editoriais				2.140,00	
3.3.90.39.78.00.00.00.00.01.0000 Limpeza e Conservação				190,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				43.649,27	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicacoes Diretas	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 37

Entidade : MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
13 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	1.133.000,00	0,00	1.133.000,00	108.765,76	1.024.234,24
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	1.133.000,00	0,00	1.133.000,00	108.765,76	1.024.234,24
1301.16 Habitação	1.133.000,00	0,00	1.133.000,00	108.765,76	1.024.234,24
1301.16.482 Habitação Urbana	1.133.000,00	0,00	1.133.000,00	108.765,76	1.024.234,24
13.01.16.482.1008 HABITAÇÃO DIREITO E DIGNIDADE	1.133.000,00	0,00	1.133.000,00	108.765,76	1.024.234,24
13.01.16.482.1008.1.045 Desenvolvimento de Projetos e Obras Habitacionais de Interesse Social	1.010.000,00	0,00	1.010.000,00	0,00	1.010.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0024 Aplicacoes Diretas	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
13.01.16.482.1008.2.017 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	2.000,00	0,00	2.000,00	165,88	1.834,12
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	165,88	834,12
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				165,88	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				165,88	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
13.01.16.482.1008.2.058 Auxílio na edificação e recuperação de Unidades Habitacionais	121.000,00	0,00	121.000,00	108.599,88	12.400,12
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicacoes Diretas	120.000,00	0,00	120.000,00	108.599,88	11.400,12
3.3.90.08.00.00.00.00.00.01.0000 Outros Beneficios Assistenciais				108.599,88	
3.3.90.08.99.00.00.00.00.01.0000 Outros Benefícios Assistenciais				108.599,88	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
14 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	39.658,10	0,00	39.658,10	7.349,23	32.308,87
14.01 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	39.658,10	0,00	39.658,10	7.349,23	32.308,87
1401.08 Assistência Social	39.658,10	0,00	39.658,10	7.349,23	32.308,87
1401.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	39.658,10	0,00	39.658,10	7.349,23	32.308,87
14.01.08.243.1007 DESENVOLVIMENTO SOCIAL	39.658,10	0,00	39.658,10	7.349,23	32.308,87
14.01.08.243.1007.2.016 Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência	39.658,10	0,00	39.658,10	7.349,23	32.308,87
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicacoes Diretas	9.000,00	0,00	9.000,00	7.349,23	1.650,77
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 Aplicacoes Diretas	29.658,10	0,00	29.658,10	0,00	29.658,10
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo				340,00	
3.3.90.30.44.00.00.00.00.01.0000 Material de Sinalização Visual e Afins				140,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0000 Outros Materiais de Consumo				200,00	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 Passagens e Despesas com Locomocao				1.301,43	
3.3.90.33.01.00.00.00.00.01.0000 Passagens Para o País				1.301,43	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 38

Entidade : MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
14 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	39.658,10	0,00	39.658,10	7.349,23	32.308,87
14.01 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	39.658,10	0,00	39.658,10	7.349,23	32.308,87
1401.08 Assistência Social	39.658,10	0,00	39.658,10	7.349,23	32.308,87
1401.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	39.658,10	0,00	39.658,10	7.349,23	32.308,87
14.01.08.243.1007 DESENVOLVIMENTO SOCIAL	39.658,10	0,00	39.658,10	7.349,23	32.308,87
14.01.08.243.1007.2.016 Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência	39.658,10	0,00	39.658,10	7.349,23	32.308,87
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				5.707,80	
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0000 Serviços Técnicos Profissionais				2.570,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				3.137,80	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
15 FUMDEC - FUNDO MUN. DE DEFESA CIVIL DE SD	2.000,00	0,00	2.000,00	844,74	1.155,26
15.01 FUMDEC - FUNDO MUN. DE DEFESA CIVIL DE SD	2.000,00	0,00	2.000,00	844,74	1.155,26
1501.05 Defesa Nacional	2.000,00	0,00	2.000,00	844,74	1.155,26
1501.05.182 Defesa Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	844,74	1.155,26
15.01.05.182.1015 DEFESA CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	844,74	1.155,26
15.01.05.182.1015.2.044 Manutenção das Atividades da Defesa Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	844,74	1.155,26
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	844,74	155,26
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 Diarias - Civil				544,74	
3.3.90.14.14.00.00.00.00.01.0000 Diárias no País - Civil				544,74	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo				300,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0000 Outros Materiais de Consumo				300,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
16 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	41.000,00	0,00	41.000,00	35.960,86	5.039,14
16.01 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	41.000,00	0,00	41.000,00	35.960,86	5.039,14
1601.08 Assistência Social	41.000,00	0,00	41.000,00	35.960,86	5.039,14
1601.08.241 Assistência ao Idoso	41.000,00	0,00	41.000,00	35.960,86	5.039,14
16.01.08.241.1007 DESENVOLVIMENTO SOCIAL	41.000,00	0,00	41.000,00	35.960,86	5.039,14
16.01.08.241.1007.2.057 Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	41.000,00	0,00	41.000,00	35.960,86	5.039,14
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicacoes Diretas	40.000,00	0,00	40.000,00	35.960,86	4.039,14
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 Diarias - Civil				867,12	
3.3.90.14.14.00.00.00.00.01.0000 Diárias no País - Civil				867,12	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo				15.033,94	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 39

Entidade : MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
16 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	41.000,00	0,00	41.000,00	35.960,86	5.039,14
16.01 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	41.000,00	0,00	41.000,00	35.960,86	5.039,14
1601.08 Assistência Social	41.000,00	0,00	41.000,00	35.960,86	5.039,14
1601.08.241 Assistência ao Idoso	41.000,00	0,00	41.000,00	35.960,86	5.039,14
16.01.08.241.1007 DESENVOLVIMENTO SOCIAL	41.000,00	0,00	41.000,00	35.960,86	5.039,14
16.01.08.241.1007.2.057 Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	41.000,00	0,00	41.000,00	35.960,86	5.039,14
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				680,00	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0000 Gás Engarrafado				466,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000 Gêneros de Alimentação				13.395,72	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0000 Material de Copa e Cozinha				260,80	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				101,42	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0000 Outros Materiais de Consumo				130,00	
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Distribuicao Gratuita				4.800,00	
3.3.90.32.99.00.00.00.00.01.0000 Outros Materiais de Distribuição Gratuita				4.800,00	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 Passagens e Despesas com Locomocao				7.461,76	
3.3.90.33.05.00.00.00.00.01.0000 Locação de Veículo Para Locomoção - Pessoa Juríd				298,80	
3.3.90.33.99.00.00.00.00.01.0000 Outras Despesas com Locomoção				7.162,96	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				2.887,35	
3.3.90.36.96.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec				2.887,35	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				4.910,69	
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0000 Serviços Técnicos Profissionais				1.700,00	
3.3.90.39.10.00.00.00.00.01.0000 Locação de Imóveis				800,00	
3.3.90.39.27.00.00.00.00.01.0000 Locação de Veículos Para Locomoção				980,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.430,69	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
17 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	130.636,84	0,00	130.636,84	125.138,42	5.498,42
17.01 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	130.636,84	0,00	130.636,84	125.138,42	5.498,42
1701.13 Cultura	130.636,84	0,00	130.636,84	125.138,42	5.498,42
1701.13.392 Difusão Cultural	130.636,84	0,00	130.636,84	125.138,42	5.498,42
17.01.13.392.1012 MAIS CULTURA	130.636,84	0,00	130.636,84	125.138,42	5.498,42
17.01.13.392.1012.2.056 Manutenção do Fundo, Desenvolvimento de Ações e Projetos Culturais	130.636,84	0,00	130.636,84	125.138,42	5.498,42
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicacoes Diretas	128.636,84	0,00	128.636,84	125.138,42	3.498,42
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo				72.721,24	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 40

Entidade : MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
17 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	130.636,84	0,00	130.636,84	125.138,42	5.498,42
17.01 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	130.636,84	0,00	130.636,84	125.138,42	5.498,42
1701.13 Cultura	130.636,84	0,00	130.636,84	125.138,42	5.498,42
1701.13.392 Difusão Cultural	130.636,84	0,00	130.636,84	125.138,42	5.498,42
17.01.13.392.1012 MAIS CULTURA	130.636,84	0,00	130.636,84	125.138,42	5.498,42
17.01.13.392.1012.2.056 Manutenção do Fundo, Desenvolvimento de Ações e Projetos Culturais	130.636,84	0,00	130.636,84	125.138,42	5.498,42
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000 Gêneros de Alimentação				200,00	
3.3.90.30.15.00.00.00.00.01.0000 Material para Festividades e Homenagens				36.901,69	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0000 Material de Expediente				570,00	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0000 Material de Processamento de Dados				58,00	
3.3.90.30.23.00.00.00.00.01.0000 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				3.988,50	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				1.442,70	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0000 Material Elétrico e Eletrônico				1.587,73	
3.3.90.30.44.00.00.00.00.01.0000 Material de Sinalização Visual e Afins				540,00	
3.3.90.30.46.00.00.00.00.01.0000 Material Bibliográfico não Imobilizável				390,00	
3.3.90.30.50.00.00.00.00.01.0000 Bandeiras, Flâmulas e Insígnias				870,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0000 Outros Materiais de Consumo				26.172,62	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				52.417,18	
3.3.90.39.10.00.00.00.00.01.0000 Locação de Imóveis				700,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.00.01.0000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				660,00	
3.3.90.39.77.00.00.00.00.01.0000 Vigilância Ostensiva/Monitorada				6.874,00	
3.3.90.39.88.00.00.00.00.01.0000 Serviços de Publicidade e Propaganda				788,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				43.395,18	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicacoes Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
Total por Entidade:	36.612.525,75	87.040,00	36.699.565,75	20.732.585,22	15.966.980,53

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 41

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO DOMINGOS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	8.631.695,87	0,00	8.631.695,87	7.624.506,53	1.007.189,34
10.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	8.631.695,87	0,00	8.631.695,87	7.624.506,53	1.007.189,34
1001.10 Saúde	8.631.695,87	0,00	8.631.695,87	7.624.506,53	1.007.189,34
1001.10.301 Atenção Básica	7.954.545,01	0,00	7.954.545,01	7.010.039,84	944.505,17
10.01.10.301.1006 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	7.954.545,01	0,00	7.954.545,01	7.010.039,84	944.505,17
10.01.10.301.1006.1.027 Construção, Ampliação e Reforma de UBS	564.000,09	0,00	564.000,09	237.714,60	326.285,49
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 Aplicacoes Diretas	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 Aplicacoes Diretas	40.000,00	0,00	40.000,00	34.203,14	5.796,86
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0023 Aplicacoes Diretas	512.000,00	0,00	512.000,00	203.511,46	308.488,54
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0023 Aplicacoes Diretas	0,09	0,00	0,09	0,00	0,09
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0002 Obras e Instalacoes				31.106,14	
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0023 Obras e Instalacoes				203.511,46	
4.4.90.51.98.00.00.00.00.01.0002 Obras Contratadas				10.951,07	
4.4.90.51.98.00.00.00.00.01.0023 Obras Contratadas				75.572,10	
4.4.90.51.99.00.00.00.00.01.0002 Outras Obras e Instalações				20.155,07	
4.4.90.51.99.00.00.00.00.01.0023 Outras Obras e Instalações				127.939,36	
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002 Equipamentos e Material Permanente				3.097,00	
4.4.90.52.12.00.00.00.00.01.0002 Aparelhos e Utensílios Domésticos				1.899,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.00.01.0002 Mobiliário em Geral				1.198,00	
10.01.10.301.1006.2.027 Manutenção das Ações de Saúde do Município	5.132.942,12	0,00	5.132.942,12	4.978.470,35	154.471,77
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 Aplicacoes Diretas	2.360.000,00	0,00	2.360.000,00	2.360.000,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 Aplicacoes Diretas	145.512,87	0,00	145.512,87	93.928,99	51.583,88
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				1.715.498,05	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0038 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				77.710,59	
3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.0002 vencimentos e salários				1.618.645,77	
3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.0038 vencimentos e salários				4.701,72	
3.1.90.11.42.00.00.00.00.01.0002 férias indenizadas				12.141,38	
3.1.90.11.43.00.00.00.00.01.0002 13º salário				84.710,90	
3.1.90.11.43.00.00.00.00.01.0038 13º salário				73.008,87	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002 Obrigacoes Patronais				591.435,59	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0038 Obrigacoes Patronais				16.218,40	
3.1.90.13.01.00.00.00.00.01.0002 FGTS				61.461,26	
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0002 Contribuições Previdenciárias - INSS				529.974,33	
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0038 Contribuições Previdenciárias - INSS				16.218,40	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO DOMINGOS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	8.631.695,87	0,00	8.631.695,87	7.624.506,53	1.007.189,34
10.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	8.631.695,87	0,00	8.631.695,87	7.624.506,53	1.007.189,34
1001.10 Saúde	8.631.695,87	0,00	8.631.695,87	7.624.506,53	1.007.189,34
1001.10.301 Atenção Básica	7.954.545,01	0,00	7.954.545,01	7.010.039,84	944.505,17
10.01.10.301.1006 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	7.954.545,01	0,00	7.954.545,01	7.010.039,84	944.505,17
10.01.10.301.1006.2.027 Manutenção das Ações de Saúde do Município	5.132.942,12	0,00	5.132.942,12	4.978.470,35	154.471,77
3.1.90.16.00.00.00.00.01.0002 Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil				53.066,36	
3.1.90.16.99.00.00.00.00.01.0002 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				53.066,36	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 Aplicacoes Diretas	1.980.000,00	0,00	1.980.000,00	1.970.343,36	9.656,64
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 Aplicacoes Diretas	82.215,35	0,00	82.215,35	25.560,32	56.655,03
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 Aplicacoes Diretas	100.000,00	0,00	100.000,00	93.747,48	6.252,52
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0002 Aplicacoes Diretas	6.519,83	0,00	6.519,83	0,00	6.519,83
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.3038 Aplicacoes Diretas	1.951,91	0,00	1.951,91	0,00	1.951,91
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0002 Diarias - Civil				10.258,54	
3.3.90.14.14.00.00.00.00.01.0002 Diárias no País - Civil				10.258,54	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 Material de Consumo				255.415,84	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0002 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				157.944,49	
3.3.90.30.02.00.00.00.00.01.0002 Combustíveis e Lubrificantes de Aviação				860,00	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0002 Gás Engarrafado				246,80	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0002 Gêneros de Alimentação				1.087,43	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0002 Material de Expediente				1.833,20	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0002 Material de Copa e Cozinha				134,50	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0002 Material de Limpeza e Produção de Higienização				97,90	
3.3.90.30.23.00.00.00.00.01.0002 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				206,47	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0002 Material para Manutenção de Bens Imóveis				203,70	
3.3.90.30.25.00.00.00.00.01.0002 Material para Manutenção de Bens Móveis				2.191,04	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0002 Material Elétrico e Eletrônico				713,28	
3.3.90.30.28.00.00.00.00.01.0002 Material de Proteção e Segurança				296,22	
3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0002 Material Hospitalar				1.284,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0002 Material para Manutenção de Veículos				82.722,92	
3.3.90.30.42.00.00.00.00.01.0002 Ferramentas				27,00	
3.3.90.30.44.00.00.00.00.01.0002 Material de Sinalização Visual e Afins				140,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0002 Outros Materiais de Consumo				5.426,89	
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0002 Material de Distribuicao Gratuita				35.539,52	
3.3.90.32.02.00.00.00.00.01.0002 Medicamentos				35.218,52	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO DOMINGOS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	8.631.695,87	0,00	8.631.695,87	7.624.506,53	1.007.189,34
10.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	8.631.695,87	0,00	8.631.695,87	7.624.506,53	1.007.189,34
1001.10 Saúde	8.631.695,87	0,00	8.631.695,87	7.624.506,53	1.007.189,34
1001.10.301 Atenção Básica	7.954.545,01	0,00	7.954.545,01	7.010.039,84	944.505,17
10.01.10.301.1006 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	7.954.545,01	0,00	7.954.545,01	7.010.039,84	944.505,17
10.01.10.301.1006.2.027 Manutenção das Ações de Saúde do Município	5.132.942,12	0,00	5.132.942,12	4.978.470,35	154.471,77
3.3.90.32.03.00.00.00.00.01.0002 Gêneros Alimentícios				321,00	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0002 Passagens e Despesas com Locomocao				49.892,15	
3.3.90.33.01.00.00.00.00.01.0002 Passagens Para o País				49.892,15	
3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0002 Outras Desp.de Pessoal Dec.de Contratos de Terc.				550.309,32	
3.3.90.34.00.00.00.00.00.03.0000 Outras Desp.de Pessoal Dec.de Contratos de Terc.				93.747,48	
3.3.90.34.01.00.00.00.00.01.0002 substituição de mão-de-obra (LRF, art. 18, §1º)				550.309,32	
3.3.90.34.01.00.00.00.00.03.0000 substituição de mão-de-obra (LRF, art. 18, §1º)				93.747,48	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0002 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				34.140,18	
3.3.90.36.96.00.00.00.00.01.0002 Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec				34.140,18	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				864.059,85	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0038 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				25.560,32	
3.3.90.39.11.00.00.00.00.01.0002 Locação de Softwares				6.098,84	
3.3.90.39.12.00.00.00.00.01.0002 Locação de Máquinas e Equipamentos				273,00	
3.3.90.39.15.00.00.00.00.01.0002 Limpeza de Veículos				6.170,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0002 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				5.812,60	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0002 Manutenção e Conservação de Veículos				12.099,65	
3.3.90.39.24.00.00.00.00.01.0002 Serv de Confec, Manut e Inst de Sinal Visual Afins				90,00	
3.3.90.39.25.00.00.00.00.01.0002 Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins				1.459,00	
3.3.90.39.35.00.00.00.00.01.0002 Multas Dedutíveis				603,04	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0002 Serviços de Energia Elétrica				13.565,45	
3.3.90.39.44.00.00.00.00.01.0002 Serviços de Água e Esgoto				3.646,03	
3.3.90.39.47.00.00.00.00.01.0002 Serviços de Comunicação em Geral				2.714,34	
3.3.90.39.50.00.00.00.00.01.0002 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				715.616,19	
3.3.90.39.50.00.00.00.00.01.0038 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				25.560,32	
3.3.90.39.64.00.00.00.00.01.0002 Telefonia fixa e Móvel				8.894,42	
3.3.90.39.75.00.00.00.00.01.0002 Multas e Infrações de Trânsito				1.674,96	
3.3.90.39.78.00.00.00.00.01.0002 Limpeza e Conservação				970,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.0002 Serviços Bancários				2.917,53	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				81.454,80	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO DOMINGOS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	8.631.695,87	0,00	8.631.695,87	7.624.506,53	1.007.189,34
10.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	8.631.695,87	0,00	8.631.695,87	7.624.506,53	1.007.189,34
1001.10 Saúde	8.631.695,87	0,00	8.631.695,87	7.624.506,53	1.007.189,34
1001.10.301 Atenção Básica	7.954.545,01	0,00	7.954.545,01	7.010.039,84	944.505,17
10.01.10.301.1006 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	7.954.545,01	0,00	7.954.545,01	7.010.039,84	944.505,17
10.01.10.301.1006.2.027 Manutenção das Ações de Saúde do Município	5.132.942,12	0,00	5.132.942,12	4.978.470,35	154.471,77
3.3.90.40.00.00.00.00.01.0002 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				3,29	
3.3.90.40.05.00.00.00.00.01.0002 Serviços de telefonia fixa e móvel				3,29	
3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0002 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				1.660,52	
3.3.90.47.10.00.00.00.00.01.0002 Taxas				1.660,52	
3.3.90.48.00.00.00.00.00.01.0002 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas				169.064,15	
3.3.90.48.01.00.00.00.00.01.0002 Auxilio Financeiro a Pessoas Físicas				169.064,15	
3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0002 Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	410.000,00	0,00	410.000,00	410.000,00	0,00
3.3.93.39.00.00.00.00.00.01.0002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				410.000,00	
3.3.93.39.50.00.00.00.00.01.0002 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				389.294,12	
3.3.93.39.99.00.00.00.00.01.0002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				20.705,88	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 Aplicacoes Diretas	11.000,00	0,00	11.000,00	595,00	10.405,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 Aplicacoes Diretas	25.000,00	0,00	25.000,00	24.295,20	704,80
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0023 Aplicacoes Diretas	7.602,90	0,00	7.602,90	0,00	7.602,90
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0088 Aplicacoes Diretas	2.857,40	0,00	2.857,40	0,00	2.857,40
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0089 Aplicacoes Diretas	281,86	0,00	281,86	0,00	281,86
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002 Equipamentos e Material Permanente				595,00	
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0038 Equipamentos e Material Permanente				24.295,20	
4.4.90.52.08.00.00.00.00.01.0038 Aparelhos, Equip, Utens Médico-Odont, Labor e Hosp				24.295,20	
4.4.90.52.12.00.00.00.00.01.0002 Aparelhos e Utensílios Domésticos				595,00	
10.01.10.301.1006.2.045 Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica - UNIÃO	62.103,31	0,00	62.103,31	56.151,50	5.951,81
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 Aplicacoes Diretas	54.000,00	0,00	54.000,00	48.332,28	5.667,72
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.3038 Aplicacoes Diretas	8.103,31	0,00	8.103,31	7.819,22	284,09
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0038 Material de Distribuicao Gratuita				48.332,28	
3.3.90.32.00.00.00.00.00.03.3038 Material de Distribuicao Gratuita				7.819,22	
3.3.90.32.02.00.00.00.00.01.0038 Medicamentos				48.332,28	
3.3.90.32.02.00.00.00.00.03.3038 Medicamentos				7.819,22	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 45

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO DOMINGOS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	8.631.695,87	0,00	8.631.695,87	7.624.506,53	1.007.189,34
10.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	8.631.695,87	0,00	8.631.695,87	7.624.506,53	1.007.189,34
1001.10 Saúde	8.631.695,87	0,00	8.631.695,87	7.624.506,53	1.007.189,34
1001.10.301 Atenção Básica	7.954.545,01	0,00	7.954.545,01	7.010.039,84	944.505,17
10.01.10.301.1006 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	7.954.545,01	0,00	7.954.545,01	7.010.039,84	944.505,17
10.01.10.301.1006.2.046 Manutenção do Bloco - Repasse do Estado para SUS	290.320,28	0,00	290.320,28	92.563,94	197.756,34
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0667 Aplicacoes Diretas	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.1067 Aplicacoes Diretas	2.919,09	0,00	2.919,09	0,00	2.919,09
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0667 Aplicacoes Diretas	110.000,00	0,00	110.000,00	34.983,09	75.016,91
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.1067 Aplicacoes Diretas	14.401,19	0,00	14.401,19	13.730,85	670,34
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0667 Material de Consumo				1.091,60	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.1067 Material de Consumo				2.471,56	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.03.1067 Material de Expediente				1.487,10	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.03.1067 Material para Manutenção de Bens Imóveis				788,90	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0667 Material para Manutenção de Veículos				130,00	
3.3.90.30.44.00.00.00.00.01.0667 Material de Sinalização Visual e Afins				160,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0667 Outros Materiais de Consumo				801,60	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.03.1067 Outros Materiais de Consumo				195,56	
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0667 Material de Distribuicao Gratuita				32.133,47	
3.3.90.32.00.00.00.00.00.03.1067 Material de Distribuicao Gratuita				10.072,60	
3.3.90.32.02.00.00.00.00.01.0667 Medicamentos				31.983,67	
3.3.90.32.02.00.00.00.00.03.1067 Medicamentos				200,00	
3.3.90.32.03.00.00.00.00.03.1067 Gêneros Alimentícios				7.825,20	
3.3.90.32.99.00.00.00.00.01.0667 Outros Materiais de Distribuição Gratuita				149,80	
3.3.90.32.99.00.00.00.00.03.1067 Outros Materiais de Distribuição Gratuita				2.047,40	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0667 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				1.758,02	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.1067 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				158,20	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.0667 Serviços Bancários				180,15	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0667 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.577,87	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.03.1067 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				158,20	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.03.1067 Indenizacoes e Restituicoes				1.028,49	
3.3.90.93.02.00.00.00.00.03.1067 Restituições				1.028,49	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0667 Aplicacoes Diretas	83.000,00	0,00	83.000,00	23.850,00	59.150,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.1067 Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0667 Equipamentos e Material Permanente				23.850,00	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO DOMINGOS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	8.631.695,87	0,00	8.631.695,87	7.624.506,53	1.007.189,34
10.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	8.631.695,87	0,00	8.631.695,87	7.624.506,53	1.007.189,34
1001.10 Saúde	8.631.695,87	0,00	8.631.695,87	7.624.506,53	1.007.189,34
1001.10.301 Atenção Básica	7.954.545,01	0,00	7.954.545,01	7.010.039,84	944.505,17
10.01.10.301.1006 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	7.954.545,01	0,00	7.954.545,01	7.010.039,84	944.505,17
10.01.10.301.1006.2.046 Manutenção do Bloco - Repasse do Estado para SUS	290.320,28	0,00	290.320,28	92.563,94	197.756,34
4.4.90.52.00.00.00.00.03.1067 Equipamentos e Material Permanente				20.000,00	
4.4.90.52.08.00.00.00.00.03.1067 Aparelhos, Equip, Utens Médico-Odont, Labor e Hosp				3.334,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.00.03.1067 Mobiliário em Geral				816,00	
4.4.90.52.48.00.00.00.00.01.0667 Veículos Diversos				23.850,00	
4.4.90.52.48.00.00.00.00.03.1067 Veículos Diversos				15.850,00	
10.01.10.301.1006.2.062 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	274.758,07	0,00	274.758,07	239.689,96	35.068,11
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 Aplicacoes Diretas	268.000,00	0,00	268.000,00	239.689,96	28.310,04
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.3038 Aplicacoes Diretas	6.758,07	0,00	6.758,07	0,00	6.758,07
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0038 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				217.525,24	
3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.0038 vencimentos e salários				195.324,17	
3.1.90.11.42.00.00.00.00.01.0038 férias indenizadas				1.980,75	
3.1.90.11.43.00.00.00.00.01.0038 13º salário				20.220,32	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0038 Obrigacoes Patronais				21.669,53	
3.1.90.13.01.00.00.00.00.01.0038 FGTS				2.403,53	
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0038 Contribuições Previdenciárias - INSS				19.266,00	
3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0038 Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil				495,19	
3.1.90.16.99.00.00.00.00.01.0038 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				495,19	
10.01.10.301.1006.2.063 Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	146.339,77	0,00	146.339,77	142.598,32	3.741,45
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 Aplicacoes Diretas	144.000,00	0,00	144.000,00	142.598,32	1.401,68
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.3038 Aplicacoes Diretas	2.339,77	0,00	2.339,77	0,00	2.339,77
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0038 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				142.250,03	
3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.0038 vencimentos e salários				142.250,03	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0038 Obrigacoes Patronais				348,29	
3.1.90.13.01.00.00.00.00.01.0038 FGTS				348,29	
10.01.10.301.1006.2.064 Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	752.136,99	0,00	752.136,99	573.686,04	178.450,95
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 Aplicacoes Diretas	440.000,00	0,00	440.000,00	288.503,67	151.496,33

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO DOMINGOS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	8.631.695,87	0,00	8.631.695,87	7.624.506,53	1.007.189,34
10.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	8.631.695,87	0,00	8.631.695,87	7.624.506,53	1.007.189,34
1001.10 Saúde	8.631.695,87	0,00	8.631.695,87	7.624.506,53	1.007.189,34
1001.10.301 Atenção Básica	7.954.545,01	0,00	7.954.545,01	7.010.039,84	944.505,17
10.01.10.301.1006 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	7.954.545,01	0,00	7.954.545,01	7.010.039,84	944.505,17
10.01.10.301.1006.2.064 Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	752.136,99	0,00	752.136,99	573.686,04	178.450,95
3.3.90.00.00.00.00.00.03.3038 Aplicacoes Diretas	307.416,99	0,00	307.416,99	280.462,37	26.954,62
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0038 Material de Consumo				83.663,87	
3.3.90.30.00.00.00.00.03.3038 Material de Consumo				26.530,81	
3.3.90.30.04.00.00.00.01.0038 Gás Engarrafado				2.300,96	
3.3.90.30.04.00.00.00.03.3038 Gás Engarrafado				70,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.01.0038 Gêneros de Alimentação				3.765,27	
3.3.90.30.11.00.00.00.01.0038 Material Químico				918,24	
3.3.90.30.16.00.00.00.01.0038 Material de Expediente				12.118,95	
3.3.90.30.17.00.00.00.01.0038 Material de Processamento de Dados				780,00	
3.3.90.30.17.00.00.00.03.3038 Material de Processamento de Dados				934,70	
3.3.90.30.20.00.00.00.01.0038 Material de Cama, Mesa e Banho				6.673,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.01.0038 Material de Copa e Cozinha				432,64	
3.3.90.30.22.00.00.00.01.0038 Material de Limpeza e Produção de Higienização				1.699,41	
3.3.90.30.24.00.00.00.01.0038 Material para Manutenção de Bens Imóveis				10.446,67	
3.3.90.30.24.00.00.00.03.3038 Material para Manutenção de Bens Imóveis				840,00	
3.3.90.30.26.00.00.00.01.0038 Material Elétrico e Eletrônico				3.755,60	
3.3.90.30.36.00.00.00.01.0038 Material Hospitalar				26.562,07	
3.3.90.30.36.00.00.00.03.3038 Material Hospitalar				24.101,11	
3.3.90.30.44.00.00.00.01.0038 Material de Sinalização Visual e Afins				787,20	
3.3.90.30.99.00.00.00.01.0038 Outros Materiais de Consumo				13.423,86	
3.3.90.30.99.00.00.00.03.3038 Outros Materiais de Consumo				585,00	
3.3.90.32.00.00.00.00.01.0038 Material de Distribuicao Gratuita				189.722,78	
3.3.90.32.00.00.00.00.03.3038 Material de Distribuicao Gratuita				223.005,40	
3.3.90.32.02.00.00.00.01.0038 Medicamentos				184.543,80	
3.3.90.32.02.00.00.00.03.3038 Medicamentos				217.795,02	
3.3.90.32.03.00.00.00.01.0038 Gêneros Alimentícios				5.178,98	
3.3.90.32.03.00.00.00.03.3038 Gêneros Alimentícios				3.603,88	
3.3.90.32.99.00.00.00.03.3038 Outros Materiais de Distribuição Gratuita				1.606,50	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0038 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				15.117,02	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO DOMINGOS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	8.631.695,87	0,00	8.631.695,87	7.624.506,53	1.007.189,34
10.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	8.631.695,87	0,00	8.631.695,87	7.624.506,53	1.007.189,34
1001.10 Saúde	8.631.695,87	0,00	8.631.695,87	7.624.506,53	1.007.189,34
1001.10.301 Atenção Básica	7.954.545,01	0,00	7.954.545,01	7.010.039,84	944.505,17
10.01.10.301.1006 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	7.954.545,01	0,00	7.954.545,01	7.010.039,84	944.505,17
10.01.10.301.1006.2.064 Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	752.136,99	0,00	752.136,99	573.686,04	178.450,95
3.3.90.39.00.00.00.00.03.3038 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				30.909,29	
3.3.90.39.11.00.00.00.00.01.0038 Locação de Softwares				3.090,00	
3.3.90.39.11.00.00.00.00.03.3038 Locação de Softwares				9.270,00	
3.3.90.39.12.00.00.00.00.03.3038 Locação de Máquinas e Equipamentos				6.933,15	
3.3.90.39.16.00.00.00.00.01.0038 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				7.487,52	
3.3.90.39.20.00.00.00.00.01.0038 Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur				938,00	
3.3.90.39.44.00.00.00.00.03.3038 Serviços de Água e Esgoto				7.092,85	
3.3.90.39.47.00.00.00.00.03.3038 Serviços de Comunicação em Geral				7.473,04	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.0038 Serviços Bancários				2.761,50	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0038 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				840,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.03.3038 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				140,25	
3.3.90.40.00.00.00.00.00.03.3038 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				16,87	
3.3.90.40.05.00.00.00.00.03.3038 Serviços de telefonia fixa e móvel				16,87	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 Aplicacoes Diretas	4.720,00	0,00	4.720,00	4.720,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0038 Equipamentos e Material Permanente				4.720,00	
4.4.90.52.36.00.00.00.00.01.0038 Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório				4.720,00	
10.01.10.301.1006.2.065 Manutenção do Programa de Melhoria de Acesso a Qualidade - PMAQ	452.336,59	0,00	452.336,59	417.506,51	34.830,08
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 Aplicacoes Diretas	368.476,00	0,00	368.476,00	356.340,33	12.135,67
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.3038 Aplicacoes Diretas	83.860,59	0,00	83.860,59	61.166,18	22.694,41
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0038 Material de Consumo				45.867,62	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0038 Gás Engarrafado				3.472,96	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0038 Gêneros de Alimentação				5.533,60	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0038 Material de Expediente				4.963,60	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0038 Material de Processamento de Dados				498,00	
3.3.90.30.20.00.00.00.00.01.0038 Material de Cama, Mesa e Banho				67,50	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0038 Material de Copa e Cozinha				503,80	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0038 Material de Limpeza e Produção de Higienização				9.316,41	
3.3.90.30.25.00.00.00.00.01.0038 Material para Manutenção de Bens Móveis				120,00	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 49

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO DOMINGOS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	8.631.695,87	0,00	8.631.695,87	7.624.506,53	1.007.189,34
10.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	8.631.695,87	0,00	8.631.695,87	7.624.506,53	1.007.189,34
1001.10 Saúde	8.631.695,87	0,00	8.631.695,87	7.624.506,53	1.007.189,34
1001.10.301 Atenção Básica	7.954.545,01	0,00	7.954.545,01	7.010.039,84	944.505,17
10.01.10.301.1006 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	7.954.545,01	0,00	7.954.545,01	7.010.039,84	944.505,17
10.01.10.301.1006.2.065 Manutenção do Programa de Melhoria de Acesso a Qualidade - PMAQ	452.336,59	0,00	452.336,59	417.506,51	34.830,08
3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0038 Material Hospitalar				19.848,46	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0038 Outros Materiais de Consumo				1.543,29	
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0038 Material de Distribuicao Gratuita				308.390,69	
3.3.90.32.02.00.00.00.00.01.0038 Medicamentos				295.014,12	
3.3.90.32.03.00.00.00.00.01.0038 Gêneros Alimentícios				1.944,07	
3.3.90.32.99.00.00.00.00.01.0038 Outros Materiais de Distribuição Gratuita				11.432,50	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0038 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				270,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.3038 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				61.166,18	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0038 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				270,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.03.3038 Serviços de Energia Elétrica				45.455,18	
3.3.90.39.64.00.00.00.00.03.3038 Telefonia fixa e Móvel				15.711,00	
3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.0038 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				1.812,02	
3.3.90.40.05.00.00.00.00.01.0038 Serviços de telefonia fixa e móvel				1.812,02	
10.01.10.301.1006.2.066 Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB	87.522,31	0,00	87.522,31	86.326,48	1.195,83
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 Aplicacoes Diretas	52.000,00	0,00	52.000,00	52.000,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0038 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				51.242,35	
3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.0038 vencimentos e salários				51.242,35	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0038 Obrigacoes Patronais				757,65	
3.1.90.13.01.00.00.00.00.01.0038 FGTS				757,65	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 Aplicacoes Diretas	35.000,00	0,00	35.000,00	33.912,26	1.087,74
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.3038 Aplicacoes Diretas	522,31	0,00	522,31	414,22	108,09
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0038 Material de Consumo				21.134,58	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.3038 Material de Consumo				414,22	
3.3.90.30.10.00.00.00.00.01.0038 Material Odontológico				18.947,58	
3.3.90.30.10.00.00.00.00.03.3038 Material Odontológico				414,22	
3.3.90.30.25.00.00.00.00.01.0038 Material para Manutenção de Bens Móveis				2.187,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0038 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				12.777,68	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0038 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				1.128,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO DOMINGOS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	8.631.695,87	0,00	8.631.695,87	7.624.506,53	1.007.189,34
10.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	8.631.695,87	0,00	8.631.695,87	7.624.506,53	1.007.189,34
1001.10 Saúde	8.631.695,87	0,00	8.631.695,87	7.624.506,53	1.007.189,34
1001.10.301 Atenção Básica	7.954.545,01	0,00	7.954.545,01	7.010.039,84	944.505,17
10.01.10.301.1006 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	7.954.545,01	0,00	7.954.545,01	7.010.039,84	944.505,17
10.01.10.301.1006.2.066 Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB	87.522,31	0,00	87.522,31	86.326,48	1.195,83
3.3.90.39.50.00.00.00.00.01.0038 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				11.649,68	
10.01.10.301.1006.2.067 Manutenção do Programa Saúde na Família - SF	192.085,48	0,00	192.085,48	185.332,14	6.753,34
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 Aplicacoes Diretas	192.000,00	0,00	192.000,00	185.332,14	6.667,86
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.3038 Aplicacoes Diretas	85,48	0,00	85,48	0,00	85,48
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0038 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				184.578,10	
3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.0038 vencimentos e salários				184.578,10	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0038 Obrigacoes Patronais				754,04	
3.1.90.13.01.00.00.00.00.01.0038 FGTS				754,04	
1001.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	542.765,28	0,00	542.765,28	507.025,08	35.740,20
10.01.10.302.1006 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	542.765,28	0,00	542.765,28	507.025,08	35.740,20
10.01.10.302.1006.2.043 Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC	542.765,28	0,00	542.765,28	507.025,08	35.740,20
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 Aplicacoes Diretas	520.000,00	0,00	520.000,00	484.259,80	35.740,20
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.3038 Aplicacoes Diretas	22.765,28	0,00	22.765,28	22.765,28	0,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0038 Passagens e Despesas com Locomocao				5.275,36	
3.3.90.33.01.00.00.00.00.01.0038 Passagens Para o País				5.275,36	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0038 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				478.984,44	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.3038 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				22.765,28	
3.3.90.39.50.00.00.00.00.01.0038 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				478.984,44	
3.3.90.39.50.00.00.00.00.03.3038 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				22.765,28	
1001.10.304 Vigilância Sanitária	41.039,76	0,00	41.039,76	20.575,37	20.464,39
10.01.10.304.1006 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	41.039,76	0,00	41.039,76	20.575,37	20.464,39
10.01.10.304.1006.2.068 Manutenção da Vigilância Sanitária	41.039,76	0,00	41.039,76	20.575,37	20.464,39
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicacoes Diretas	9.000,00	0,00	9.000,00	7.020,00	1.980,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 Aplicacoes Diretas	12.000,00	0,00	12.000,00	278,10	11.721,90
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 Aplicacoes Diretas	8.735,26	0,00	8.735,26	8.662,50	72,76
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.3038 Aplicacoes Diretas	6.904,50	0,00	6.904,50	2.315,77	4.588,73

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO DOMINGOS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	8.631.695,87	0,00	8.631.695,87	7.624.506,53	1.007.189,34
10.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	8.631.695,87	0,00	8.631.695,87	7.624.506,53	1.007.189,34
1001.10 Saúde	8.631.695,87	0,00	8.631.695,87	7.624.506,53	1.007.189,34
1001.10.304 Vigilância Sanitária	41.039,76	0,00	41.039,76	20.575,37	20.464,39
10.01.10.304.1006 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	41.039,76	0,00	41.039,76	20.575,37	20.464,39
10.01.10.304.1006.2.068 Manutenção da Vigilância Sanitária	41.039,76	0,00	41.039,76	20.575,37	20.464,39
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0038 Material de Consumo				278,10	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0000 Material de Consumo				8.662,50	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.3038 Material de Consumo				2.315,77	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.03.3038 Material de Expediente				29,90	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.03.3038 Material de Processamento de Dados				96,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.03.3038 Material para Manutenção de Bens Imóveis				980,14	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.03.3038 Material para Manutenção de Veículos				247,23	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0038 Outros Materiais de Consumo				278,10	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.03.0000 Outros Materiais de Consumo				8.662,50	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.03.3038 Outros Materiais de Consumo				962,50	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				7.020,00	
3.3.90.39.11.00.00.00.00.01.0000 Locação de Softwares				7.020,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicacoes Diretas	1.400,00	0,00	1.400,00	1.400,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 Aplicacoes Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	899,00	2.101,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 Equipamentos e Material Permanente				1.400,00	
4.4.90.52.00.00.00.00.00.03.0000 Equipamentos e Material Permanente				899,00	
4.4.90.52.48.00.00.00.00.01.0000 Veículos Diversos				1.400,00	
4.4.90.52.48.00.00.00.00.03.0000 Veículos Diversos				899,00	
1001.10.305 Vigilância Epidemiológica	93.345,82	0,00	93.345,82	86.866,24	6.479,58
10.01.10.305.1006 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	93.345,82	0,00	93.345,82	86.866,24	6.479,58
10.01.10.305.1006.2.028 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde	93.345,82	0,00	93.345,82	86.866,24	6.479,58
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 Aplicacoes Diretas	11.084,65	0,00	11.084,65	11.084,65	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.3038 Aplicacoes Diretas	12.261,17	0,00	12.261,17	5.781,59	6.479,58
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0038 Material de Consumo				2.549,47	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.3038 Material de Consumo				1.036,32	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0038 Gêneros de Alimentação				262,07	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.03.3038 Gêneros de Alimentação				113,23	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0038 Material de Limpeza e Produção de Higienização				182,40	

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 52

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO DOMINGOS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	8.631.695,87	0,00	8.631.695,87	7.624.506,53	1.007.189,34
10.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	8.631.695,87	0,00	8.631.695,87	7.624.506,53	1.007.189,34
1001.10 Saúde	8.631.695,87	0,00	8.631.695,87	7.624.506,53	1.007.189,34
1001.10.305 Vigilância Epidemiológica	93.345,82	0,00	93.345,82	86.866,24	6.479,58
10.01.10.305.1006 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	93.345,82	0,00	93.345,82	86.866,24	6.479,58
10.01.10.305.1006.2.028 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde	93.345,82	0,00	93.345,82	86.866,24	6.479,58
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0038 Material para Manutenção de Veículos				1.175,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.03.3038 Material para Manutenção de Veículos				130,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0038 Outros Materiais de Consumo				930,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.03.3038 Outros Materiais de Consumo				793,09	
3.3.90.31.00.00.00.00.00.03.3038 Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out				449,40	
3.3.90.31.99.00.00.00.00.03.3038 Outras Premiações				449,40	
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0038 Material de Distribuicao Gratuita				665,18	
3.3.90.32.00.00.00.00.00.03.3038 Material de Distribuicao Gratuita				268,00	
3.3.90.32.99.00.00.00.00.01.0038 Outros Materiais de Distribuição Gratuita				665,18	
3.3.90.32.99.00.00.00.00.03.3038 Outros Materiais de Distribuição Gratuita				268,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.03.3038 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				1.200,00	
3.3.90.36.27.00.00.00.00.03.3038 Serviços de Comunicação em Geral				1.200,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0038 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				7.870,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.3038 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				2.827,87	
3.3.90.39.05.00.00.00.00.03.3038 Serviços Técnicos Profissionais				800,00	
3.3.90.39.47.00.00.00.00.01.0038 Serviços de Comunicação em Geral				790,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0038 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				7.080,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.03.3038 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.027,87	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.3038 Aplicacoes Diretas	70.000,00	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.03.3038 Equipamentos e Material Permanente				70.000,00	
4.4.90.52.08.00.00.00.00.03.3038 Aparelhos, Equip, Utens Médico-Odont, Labor e Hosp				20.800,00	
4.4.90.52.33.00.00.00.00.03.3038 Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto				11.799,00	
4.4.90.52.48.00.00.00.00.03.3038 Veículos Diversos				37.401,00	
Total por Entidade:	8.631.695,87	0,00	8.631.695,87	7.624.506,53	1.007.189,34

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CÂMARA DE VEREADORES	1.426.964,00	0,00	1.426.964,00	1.155.741,35	271.222,65
01.01 CÂMARA DE VEREADORES	1.426.964,00	0,00	1.426.964,00	1.155.741,35	271.222,65
0101.01 Legislativa	1.426.964,00	0,00	1.426.964,00	1.155.741,35	271.222,65
0101.01.031 Ação Legislativa	1.426.964,00	0,00	1.426.964,00	1.155.741,35	271.222,65
01.01.01.031.1001 PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.426.964,00	0,00	1.426.964,00	1.155.741,35	271.222,65
01.01.01.031.1001.1.024 Aquisição de Veículo para o Poder Legislativo	80.000,00	0,00	80.000,00	70.800,00	9.200,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicacoes Diretas	80.000,00	0,00	80.000,00	70.800,00	9.200,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 Equipamentos e Material Permanente				70.800,00	
4.4.90.52.48.00.00.00.00.01.0000 Veículos Diversos				70.800,00	
01.01.01.031.1001.1.046 Ampliação da Área Física da Câmara	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicacoes Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
01.01.01.031.1001.2.001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	1.281.964,00	0,00	1.281.964,00	1.071.236,76	210.727,24
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicacoes Diretas	998.964,00	0,00	998.964,00	802.856,65	196.107,35
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				664.209,69	
3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.0000 vencimentos e salários				664.209,69	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 Obrigacoes Patronais				138.646,96	
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0000 Contribuições Previdenciárias - INSS				138.646,96	
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	13.000,00	0,00	13.000,00	11.400,00	1.600,00
3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0000 Contribuicoes				11.400,00	
3.3.50.41.99.00.00.00.00.01.0000 Outras Contribuições				11.400,00	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicacoes Diretas	250.000,00	0,00	250.000,00	244.523,11	5.476,89
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 Diarias - Civil				30.945,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.00.01.0000 Diárias no País - Civil				30.945,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo				32.811,68	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				4.146,27	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000 Gêneros de Alimentação				1.031,21	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0000 Outros Materiais de Consumo				27.634,20	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 Passagens e Despesas com Locomocao				8.039,72	
3.3.90.33.01.00.00.00.00.01.0000 Passagens Para o País				8.039,72	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				1.908,00	
3.3.90.36.06.00.00.00.00.01.0000 Serviços Técnicos Profissionais				1.908,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				151.147,91	
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0000 Serviços Técnicos Profissionais				4.550,00	

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 54

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CÂMARA DE VEREADORES	1.426.964,00	0,00	1.426.964,00	1.155.741,35	271.222,65
01.01 CÂMARA DE VEREADORES	1.426.964,00	0,00	1.426.964,00	1.155.741,35	271.222,65
0101.01 Legislativa	1.426.964,00	0,00	1.426.964,00	1.155.741,35	271.222,65
0101.01.031 Ação Legislativa	1.426.964,00	0,00	1.426.964,00	1.155.741,35	271.222,65
01.01.01.031.1001 PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.426.964,00	0,00	1.426.964,00	1.155.741,35	271.222,65
01.01.01.031.1001.2.001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	1.281.964,00	0,00	1.281.964,00	1.071.236,76	210.727,24
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0000 Serviços de Energia Elétrica				5.129,77	
3.3.90.39.44.00.00.00.00.01.0000 Serviços de Água e Esgoto				1.079,06	
3.3.90.39.64.00.00.00.00.01.0000 Telefonia fixa e Móvel				1.775,72	
3.3.90.39.69.00.00.00.00.01.0000 seguros em Geral				3.621,97	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				134.991,39	
3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.0000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				19.670,80	
3.3.90.40.01.00.00.00.00.01.0000 Locação de equipamentos e softwares				19.670,80	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	12.457,00	7.543,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 Equipamentos e Material Permanente				12.457,00	
4.4.90.52.33.00.00.00.00.01.0000 Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto				2.490,00	
4.4.90.52.36.00.00.00.00.01.0000 Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório				890,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.00.01.0000 Mobiliário em Geral				9.077,00	
01.01.01.031.1001.2.037 Manutenção da Câmara Jovem	15.000,00	0,00	15.000,00	13.704,59	1.295,41
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicacoes Diretas	15.000,00	0,00	15.000,00	13.704,59	1.295,41
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 Diarias - Civil				2.100,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.00.01.0000 Diárias no País - Civil				2.100,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo				1.671,84	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000 Gêneros de Alimentação				1.020,34	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0000 Outros Materiais de Consumo				651,50	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				9.932,75	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CÂMARA DE VEREADORES	1.426.964,00	0,00	1.426.964,00	1.155.741,35	271.222,65
01.01 CÂMARA DE VEREADORES	1.426.964,00	0,00	1.426.964,00	1.155.741,35	271.222,65
0101.01 Legislativa	1.426.964,00	0,00	1.426.964,00	1.155.741,35	271.222,65
0101.01.031 Ação Legislativa	1.426.964,00	0,00	1.426.964,00	1.155.741,35	271.222,65
01.01.01.031.1001 PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.426.964,00	0,00	1.426.964,00	1.155.741,35	271.222,65
01.01.01.031.1001.2.037 Manutenção da Câmara Jovem	15.000,00	0,00	15.000,00	13.704,59	1.295,41
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				9.932,75	
Total por Entidade:	1.426.964,00	0,00	1.426.964,00	1.155.741,35	271.222,65
Total Geral:	46.671.185,62	87.040,00	46.758.225,62	29.512.833,10	17.245.392,52

SAO DOMINGOS, 27/02/2019

ELIEZE COMACHIO
PREFEITA MUNICIPAL

FABIO ROSSI MORÁS
CONTADOR CRC/SC 036180/O-2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	27.185.528,00	27.185.528,00	26.630.215,95	-555.312,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.041.200,00	2.041.200,00	2.194.336,60	153.136,60
Impostos	1.555.200,00	1.555.200,00	1.902.096,96	346.896,96
Taxas	456.000,00	456.000,00	292.239,64	-163.760,36
Contribuição de Melhoria	30.000,00	30.000,00	0,00	-30.000,00
Receita Patrimonial	174.100,00	174.100,00	113.939,98	-60.160,02
Valores Mobiliários	174.100,00	174.100,00	113.939,98	-60.160,02
Receita Agropecuária	80.000,00	80.000,00	31.129,17	-48.870,83
Receita de Serviços	418.000,00	418.000,00	327.071,52	-90.928,48
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	400.000,00	400.000,00	326.310,76	-73.689,24
Outros Serviços	18.000,00	18.000,00	760,76	-17.239,24
Transferências Correntes	24.051.800,00	24.051.800,00	23.537.144,80	-514.655,20
Transferências da União e de suas Entidades	11.445.800,00	11.445.800,00	10.260.911,33	-1.184.888,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.406.000,00	9.406.000,00	9.887.007,58	481.007,58
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.200.000,00	3.200.000,00	3.389.225,89	189.225,89
Outras Receitas Correntes	420.428,00	420.428,00	426.593,88	6.165,88
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	30.000,00	30.000,00	53.593,60	23.593,60
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	110.000,00	110.000,00	63.504,91	-46.495,09
Demais Receitas Correntes	280.428,00	280.428,00	309.495,37	29.067,37
RECEITAS DE CAPITAL	17.092.000,00	17.092.000,00	2.547.108,83	-14.544.891,17
Operações de Crédito	1.200.000,00	1.200.000,00	374.457,99	-825.542,01
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.200.000,00	1.200.000,00	374.457,99	-825.542,01
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	109,69	109,69
Transferências de Capital	15.892.000,00	15.892.000,00	2.172.541,15	-13.719.458,85
Transferências da União e de suas Entidades	14.380.000,00	14.380.000,00	2.054.668,08	-12.325.331,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.512.000,00	1.512.000,00	117.873,07	-1.394.126,93
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	44.277.528,00	44.277.528,00	29.177.324,78	-15.100.203,22
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	44.277.528,00	44.277.528,00	29.177.324,78	-15.100.203,22
DEFICIT (IV)	-	2.480.697,62	335.508,32	-
TOTAL (V) = (III + IV)	44.277.528,00	46.758.225,62	29.512.833,10	-17.245.392,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-2.287.688,75	-2.287.688,75	-
Superávit Financeiro	-	-2.287.688,75	-2.287.688,75	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	26.215.828,00	26.839.931,46	24.192.131,57	24.109.858,90	24.109.303,70	2.647.799,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.413.964,00	12.808.131,49	12.068.213,13	12.068.213,13	12.068.213,13	739.918,36
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	80.000,00	173.500,00	171.094,02	171.094,02	171.094,02	2.405,98
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	12.721.864,00	13.858.299,97	11.952.824,42	11.870.551,75	11.869.996,55	1.905.475,55
DESPESAS DE CAPITAL	18.051.700,00	19.908.294,16	5.320.701,53	2.282.363,95	1.758.586,41	14.587.592,63
INVESTIMENTOS	17.871.700,00	19.453.754,16	4.870.478,04	1.832.140,46	1.308.362,92	14.583.276,12
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	87.040,00	87.040,00	87.040,00	87.040,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	180.000,00	367.500,00	363.183,49	363.183,49	363.183,49	4.316,51
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta, Indireta e Fundacional

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	44.277.528,00	46.758.225,62	29.512.833,10	26.392.222,85	25.867.890,11	17.245.392,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	44.277.528,00	46.758.225,62	29.512.833,10	26.392.222,85	25.867.890,11	17.245.392,52
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	44.277.528,00	46.758.225,62	29.512.833,10	26.392.222,85	25.867.890,11	17.245.392,52

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	60.266,26	54.413,40	54.413,40	1.902,86	3.950,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	60.266,26	54.413,40	54.413,40	1.902,86	3.950,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.355.076,99	1.683.078,14	1.683.078,14	22.531,88	649.466,97
INVESTIMENTOS	0,00	2.355.076,99	1.683.078,14	1.683.078,14	22.531,88	649.466,97
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	2.415.343,25	1.737.491,54	1.737.491,54	24.434,74	653.416,97

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	5.252,67	4.334,73	917,94	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	5.252,67	4.334,73	917,94	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	359.000,00	359.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	359.000,00	359.000,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	364.252,67	363.334,73	917,94	0,00

SAO DOMINGOS, 27/02/2019

ELIEZE COMACHIO
PREFEITA MUNICIPAL

FABIO ROSSI MORÁS
CONTADOR CRC/SC 036180/O-2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Direta, Indireta e Fundacional

EXERCÍCIO:2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:27/02/2019
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**29.177.324,78**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**29.512.833,10**
Ordinária	4.588.355,55	Ordinária	3.476.549,91
Vinculada	24.588.969,23	Vinculada	26.036.283,19
Alien. de Bens dest. a prog. da saúde	71,33	Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública - COSIP	307.522,79
Alienação de Bens dest. outros progr	1.657,61	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	198,12
Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública - COSIP	308.858,57	Convênio de Trânsito - Civil	9.274,10
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	20.105,26	Convênio de Trânsito - Militar	8.484,31
Convênio de Trânsito - Civil	19.114,36	Convênio de Trânsito - Prefeitura	8.595,00
Convênio de Trânsito - Militar	19.307,74	Fundo Especial do Petróleo e Transf.de Comp.Financeira p/ Exploração de	48.105,91
Convênio de Trânsito - Prefeitura	16.873,46	Operações de Crédito Internas - Outros Programas	67.017,00
Fundo Especial do Petróleo e Transf.de Comp.Financeira p/ Exploração de	114.667,00	Ordinarios	9.910.710,49
Operações de Crédito Internas - Outros Programas	374.588,85	Outras Transf. de Rec. do Fundo de Assi.-Superavit	80.378,14
Ordinarios	13.936.468,51	Outras Transferencias do FNDE	2.285.049,43
Outras Transferencias do FNDE	188.758,61	Prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE superavit	21.459,24
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	102.260,87	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc.-PNATE Superavit	14.227,23
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	79.948,23	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	77.725,05
Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	1.490,73	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	19.660,93
Salário Educação	376.184,34	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	4.775.141,50
SUAS - Estado	15.473,07	Recursos Ordinarios - Superavit	103.308,98
Transferência de Convênios - Educação	1.414,35	Salário Educação	286.591,46
Transferência de Convênios - Outros	2.105.838,35	Salário Educação - Superavit	146.717,38
Transferência de Convênios - Saúde	103.283,76	SuperávitFinanceirConvênio de Trânsito - Militar	6.190,00
Transferencia de Recursos SUS/Estado	226.168,37	Superávit Financeiro Alienação de Bens dest. outros progr	72.166,00
Transferências de Convênios – Estado/Educação	467.251,03	Superávit Financeiro Atenção Básica - Estado	33.730,85
Transferências do FUNDEB/FUNDEF - 40%	1.353.105,67	Superávit Financeiro Convênio de Trânsito - Civil	4.568,48
Transferências do FUNDEB/FUNDEF - 60%	2.046.164,71	Superávit Financeiro Transf. de Convênios – Estado/Educação	92.477,02
Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	23.071,84	Superávit Financeiro Transferencia SUS/União	450.724,63
Transferências do Sistema Único de Assistência Social	221.606,63	Superávit Outras Transferências do FNDE	2.780,00
Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2.465.235,98	Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/E	5.309,88
		Transferência de Convênios - Outros	1.017.504,52
		Transferência de Convênios - Saúde	203.511,46
		Transferencia de Recursos SUS/Estado	58.833,09
		Transferências de Convênios – Estado/Educação	365.671,29
		Transferências do FUNDEB/FUNDEF - 40%	848.247,76
		Transferências do FUNDEB/FUNDEF - 40% - Superavit	71.217,36
		Transferências do FUNDEB/FUNDEF - 60%	2.424.770,43
		Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	21.711,60
		Transferências do Sistema Único de Assistência Social	195.865,74
		Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	1.990.836,02
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**6.346.428,96**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**6.346.428,96**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	6.346.428,96	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	6.346.428,96
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**6.044.485,13**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**4.500.368,41**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	65.404,71	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	65.404,71
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.334.137,43	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.334.137,43
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	3.120.610,25	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	1.737.491,54
Inscrição de Restos a Pagar Processados	524.332,74	RP PROCESSADOS PAGOS	363.334,73
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**3.164.022,00**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**4.372.630,40**
BANCO C/ MOVIMENTO	1.049.535,97	BANCO C/ MOVIMENTO	2.592.966,73
BANCOS C/ VINCULADAS	2.093.040,87	BANCOS C/ VINCULADAS	1.770.527,32

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta, Indireta e Fundacional

EXERCÍCIO:2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:27/02/2019
PAGINA:2

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**3.164.022,00**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**4.372.630,40**
POUPANÇA	21.445,16	POUPANÇA	9.136,35
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**44.732.260,87**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**44.732.260,87**

SAO DOMINGOS, 27/02/2019

ELIEZE COMACHIO
PREFEITA MUNICIPAL

FABIO ROSSI MORÁS
CONTADOR CRC/SC 036180/O-2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	7.055.007,58	PASSIVO CIRCULANTE	1.329.309,94
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.372.630,40	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	798.461,49
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	2.677.860,81	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	4.715,71
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.516,37	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	524.332,74
ATIVO NÃO CIRCULANTE	59.554.538,39	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.800,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	973.990,65	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	2.042.286,56
IMOBILIZADO	58.580.547,74	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	318.372,00
		EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	1.723.914,56
		TOTAL DO PASSIVO	**3.371.596,50**
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
		PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	36.196.418,64
		RESULTADOS ACUMULADOS	27.041.530,83
		*RESULTADO DO EXERCÍCIO	6.575.881,58
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.344.420,55
		AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.121.228,70
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**63.237.949,47**
TOTAL	**66.609.545,97**	**TOTAL**	**66.609.545,97**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

ATIVO FINANCEIRO	Exercicio Atual
ATIVO	4.372.630,40
ATIVO CIRCULANTE	4.372.630,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.372.630,40
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**4.372.630,40**

PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	524.332,74
PASSIVO CIRCULANTE	524.332,74
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	524.332,74
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.120.610,25
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	653.416,97
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**4.298.359,96**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	62.236.915,57
ATIVO CIRCULANTE	2.682.377,18
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	2.677.860,81
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.516,37
ATIVO NÃO CIRCULANTE	59.554.538,39
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	973.990,65
IMOBILIZADO	58.580.547,74
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**62.236.915,57**

PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	2.847.263,76
PASSIVO CIRCULANTE	804.977,20
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	798.461,49
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	4.715,71
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.800,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	2.042.286,56
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	318.372,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	1.723.914,56
TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	**2.847.263,76**

SALDO PATRIMONIAL	**59.463.922,25**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	1.132.127,03	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	7.181.909,81
TOTAL	**1.132.127,03**	**TOTAL**	**7.181.909,81**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	863.180,24
VINCULADA	-788.909,80
Alien. de Bens dest. a prog. da saúde	2.928,73
Alienação de Bens dest. outros progr	2.437,54
Assistência Farmacêutica Básica	0,00
Atencao a Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00
Atenção Básica	0,00
Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública - COSIP	1.403,73
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	20.014,39
Convênio de Trânsito - Civil	21.646,18
Convênio de Trânsito - Militar	29.753,63
Convênio de Trânsito - Prefeitura	26.885,09
Fundo Especial do Petróleo e Transf.de Comp.Financeira p/ Exploração de Recursos Natur	69.571,54

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
Operações de Crédito Internas - Outros Programas	610,74
Outras Transf. de Rec. do Fundo de Assi.-Superavit	0,00
Outras Transferencias do FNDE	-2.059.329,13
Prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE superavit	0,00
Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc.-PNATE Superavit	0,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	26.048,62
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	60.297,42
Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação	0,00
Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	17.152,08
Recursos Ordinarios - Superavit	0,00
Salário Educação	207.070,20
Salário Educação - Superavit	0,00
SUAS - Estado	0,02
SUAS - IGD-PBF	0,00
SUAS - Proteção Social Básica - AB	0,00
Superávit FinanceirConvênio de Trânsito - Militar	0,00
Superávit Financeiro Alienação de Bens dest. outros progr	281,86
Superávit Financeiro Atenção Básica - Estado	0,00
Superávit Financeiro Convênio de Trânsito - Civil	0,00
Superávit Financeiro Convênio Trânsito - Prefeitura	0,00
Superávit Financeiro Transf. de Convênios – Estado/Educação	0,00
Superávit Financeiro Transferencia SUS/União	0,00
Superávit Outras Transferências do FNDE	0,00
Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	0,00
Transferência de Convênios - Educação	0,00
Transferência de Convênios - Outros	-232.300,47
Transferência de Convênios - Saúde	12.010,38
Transferência de Convênios - Saúde - Superavit	0,09
Transferencia de Recursos SUS/Estado	170.924,71
Transferências de Convênios – Estado/Educação	103.165,99
Transferências do FUNDEB/FUNDEF - 40%	124.717,57
Transferências do FUNDEB/FUNDEF - 40% - Superavit	0,00
Transferências do FUNDEB/FUNDEF - 60%	0,00
Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	20.880,25
Transferências do Sistema Único de Assistência Social	38.274,33
Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	546.644,71

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
Vigilância em Saúde	0,00
TOTAL	**74.270,44**

SAO DOMINGOS, 27/02/2019

ELIEZE COMACHIO
PREFEITA MUNICIPAL

FABIO ROSSI MORÁS
CONTADOR CRC/SC 036180/O-2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Administração Direta, Indireta e Fundacional

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**44.306.027,13**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.234.888,62
IMPOSTOS	1.877.392,92
TAXAS	357.495,70
CONTRIBUIÇÕES	306.410,68
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	306.410,68
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	357.439,93
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	357.439,93
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	177.632,22
JUROS E ENCARGOS DE MORA	63.692,24
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	113.939,98
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	37.797.272,47
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	6.346.428,96
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	31.450.843,51
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.390.154,06
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	1.385.148,71
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	917,94
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	4.087,41
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.042.229,15
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	760.169,53
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.282.059,62
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**37.730.145,55**
PESSOAL E ENCARGOS	13.187.390,11
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	10.911.383,11
ENCARGOS PATRONAIS	2.276.007,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	160.249,29
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	160.249,29
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	11.940.046,26
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.750.834,82
SERVIÇOS	7.134.587,99
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1.054.623,45
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	172.063,30
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	171.094,02
JUROS E ENCARGOS DE MORA	969,28
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	10.274.627,81
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	6.346.428,96
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	3.667.300,79
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	120.218,82
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	140.679,24
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.627.234,58
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.627.234,58
TRIBUTÁRIAS	241.693,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.794,27
CONTRIBUIÇÕES	238.898,82
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	126.841,11
PREMIAÇÕES	9.531,40
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	117.309,71
Resultado Patrimonial do Período	**6.575.881,58**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

SAO DOMINGOS, 27/02/2019

ELIEZE COMACHIO	FABIO ROSSI MORÁS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 036180/O-2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2018

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
000873/95	15/05/1995	0		10.471,30	519,95	10.647,58	343,67
001391/05	10/06/2005	0		291.877,32	45.101,79	69.904,35	267.074,76
001724/13	28/08/2013	0		341.911,42	13.349,61	35.270,97	319.990,06
001747/14	16/10/2014	240		967.866,87	80.326,03	109.754,25	938.438,65
001775/15	05/11/2015	0		425.218,92	406.254,63	308.700,36	522.773,19
			Totais:	**2.037.345,83**	**545.552,01**	**534.277,51**	**2.048.620,33**

SAO DOMINGOS, 27/02/2019

ELIEZE COMACHIO
PREFEITA MUNICIPAL

FABIO ROSSI MORÁS
CONTADOR CRC/SC 036180/O-2

São Francisco do Sul

IPRESF - Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul

ATA DA 45ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO IPRESF

Publicação Nº 1929636

ATA DA 45ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO IPRESF
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (15/02/2019), às 09:00h (nove horas); na Sala de Reuniões do IPRESF, na Rua Barão do Rio Branco nº 377 – 3º piso sala 303, Centro, São Francisco do Sul, SC, reuniram-se os servidores membros efetivos do Conselho Fiscal do IPRESF: Darlan Elias de Mira Cidral, Idelson Alves Porto e Cristiane Fernandes de Macedo Gomes, sob presidência do primeiro, para a elaboração e aprovação do calendário anual de reuniões deste Conselho para o exercício de 2019 e análise dos documentos contábeis do IPRESF referente à competência dezembro e balanço anual do exercício de 2018. Foi aprovado o calendário anual de reuniões, onde ficou estabelecido que este Conselho Fiscal se reunirá mensalmente às 09:00h (nove horas), na Sala de Reuniões do IPRESF, ficando as datas assim estabelecidas: 25/02 – 20/03 – 24/04 – 22/05 – 19/06 – 24/07 – 21/08 – 18/09 – 23/10 – 20/11 e 18/12 de 2018. O presente calendário pode ser alterado de acordo com as necessidades deste Conselho, inclusive podendo haver reuniões extraordinárias. Após a resolução dos assuntos iniciais (calendário anual de reuniões) os membros do Conselho Fiscal do IPRESF, passaram a analisar os documentos contábeis do IPRESF referente ao mês de dezembro e Balanço anual do exercício de 2018, cuja documentação foi entregue no dia 07/02/2019. Para a análise da competência de dezembro e balanço anual de 2018, por este Conselho foram apresentados os seguintes documentos Contábeis: Balancete Analítico; Livro Razão; Anexos TCs – 01 Balancete do Razão; 02 Demonstrativos das Contas Bancárias; 03 Conciliação Bancária; 05 Balanço Financeiro; 06 Demonstrativos de Recursos Recebidos a Qualquer Título; 08 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada e os anuais Anexo 10 - Demonstrativa da Receita Orçada com a Receita Arrecadada, os Relatórios referente aos Anexos 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada; 12 – Balanço Orçamentário, 13 - Balanço Financeiro, 14 – Balanço Patrimonial e o 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais, relatórios de empenhos, folha de pagamento, Demonstrativo da Receita Corrente líquida, Demonstrativo da Despesa com Pessoal; relatório de saldo de DDO e de notas extras, demonstrativo da disponibilidade de fonte e restos a pagar Finalizando a análise dos documentos referente à competência mês de dezembro e Balanço anual do exercício de 2018, observa-se que estão aptas à emissão de parecer por este Conselho. Fica agendada a próxima reunião deste Conselho Fiscal para o dia 25/02/2019 às 09:00 horas na sala de reuniões da sede do IPRESF. Nada mais a tratar para esta reunião, o qual declaro encerrada pelo Presidente e determinada a lavratura desta ata por mim, Cristiane Fernandes de Macedo Gomes, Secretária do Conselho Fiscal, que digitei a presente ata em 3 (três) vias de igual teor, na presença dos demais Conselheiros.

Darlan Elias de Mira Cidral - Conselho Fiscal do IPRESF - Presidente
Idelson Alves Porto - Conselho Fiscal do IPRESF - Vice-Presidente
Cristiane Fernandes de Macedo Gomes - Conselho Fiscal do IPRESF - Secretária

ATA DA 46ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO IPRESF

Publicação Nº 1929638

ATA DA 46ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO IPRESF
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (25/02/2019), às 09h30min (nove horas e trinta minutos); na Sala de Reuniões do IPRESF, na Rua Barão do Rio Branco nº 377 – 3º piso, sala 303, Centro, São Francisco do Sul, SC, reuniram-se os servidores membros efetivos do Conselho Fiscal do IPRESF: Darlan Elias de Mira Cidral, Idelson Alves Porto e Cristiane Fernandes de Macedo Gomes, sob a presidência do primeiro, tendo sido convocados no dia 15/02/2019, para dar prosseguimento ao seu calendário anual previamente aprovado por este Conselho. Declarada aberta a reunião por seu presidente, deu-se início à análise, pelos conselheiros fiscais, dos documentos contábeis referentes ao mês de Janeiro de 2019. A análise, dos registros e movimento contábil efetuado, se deu através dos balancetes (razão, verificação) Balanços (orçamentário, financeiro, patrimonial, variação patrimonial) e demonstrativos contábeis (relatórios receita, de empenhos, notas extras, relatório de DDOs, relatórios de restos a pagar, demonstrativos da execução orçamentária – RREO (estes relatórios não foram impressos pois a IPM está reconfigurando o layout para atender a Portaria nº389 de 14/06/2018), demonstrativos de Gestão Fiscal (Anexos 01 e 05), disponibilidades de recursos, conciliação bancária, Declaração de Regularidade) relativos à competência de Janeiro do Exercício de 2019. Finalizando a análise dos documentos referente à competência de Janeiro do exercício de 2019, observa-se que estão aptas à emissão de parecer por este Conselho. Verificou-se da análise dos Empenhos Emitidos, Pagos e Liquidados, um equívoco no cálculo de férias de um servidor do IPRESF, com relação ao adiantamento do 13º salário de 2019 que ocorreu no mês de Janeiro/2019, em desconformidade com o parágrafo 2º do artigo 67 da LC 008/2003. Este Conselho informou o responsável pela folha de pagamento, que irá tomar as providências necessárias para sanar este problema. Fica agendada a próxima reunião Ordinária deste Conselho Fiscal, para o dia 20/03/2019 às 09h00min horas na sala de reuniões da sede do IPRESF. Nada mais a tratar para esta reunião, a qual declara encerrada pelo Presidente e determinada a lavratura desta ata por mim, Cristiane Fernandes de Macedo Gomes, Secretária do Conselho Fiscal, que digitei a presente ata em 4 (quatro) vias de igual teor, e lida na presença dos demais Conselheiros

Darlan Elias de Mira Cidral - Conselho Fiscal do IPRESF - Presidente
Idelson Alves Porto - Conselho Fiscal do IPRESF - Vice-Presidente
Cristiane Fernandes de Macedo Gomes - Conselho Fiscal do IPRESF - Secretária

PARECER Nº.01.2019-EXERCÍCIO DE 2018

Publicação Nº 1929639

PARECER DO CONSELHO FISCAL Nº 01/2019
ANÁLISE BALANÇO EXERCÍCIO DE 2018.

O Conselho Fiscal da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Complementar nº. 72/2015 examinou as Demonstrações Financeiras, Contábeis e Balanços do exercício de 2018, elaboradas segundo as normas de contabilidade emanadas do Ministério da Previdência e Assistência Social, compreendendo Balanço Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, Demonstração do Resultado, complementados pelos demonstrativos financeiros e balanço anual.

Considerando que a documentação examinada está formalizada em termos que traduzem a situação patrimonial e financeira do IPRESF em 31/12/2018 e, com base nos exames efetuados, que não foram apresentadas até a presente data, nenhuma Resolução e/ou determinação do Conselho Administrativo para análise deste Conselho, entendendo, portanto que não houve a necessidade da emissão das mesmas para o exercício sob análise, o Conselho Fiscal manifesta Parecer Favorável, para a aprovação das Demonstrações Financeiras e Contábeis da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF referentes ao Exercício de 2018.

São Francisco do Sul, 15 de fevereiro de 2019.

Darlan Elias de Mira Cidral - Conselho Fiscal do IPRESF - Presidente

Idelson Alves Porto - Conselho Fiscal do IPRESF - Vice-Presidente

Cristiane Fernandes de Macedo Gomes - Conselho Fiscal do IPRESF- Secretária

PARECER Nº.02.2019-MÊS DE JANEIRO 2019

Publicação Nº 1929641

PARECER DO CONSELHO FISCAL Nº 02/2019
COMPETÊNCIA JANEIRO DE 2019.

O Conselho Fiscal da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Complementar nº. 72/2015 examinou as Demonstrações Financeiras e Contábeis do IPRESF, referentes ao mês de Janeiro de 2019, compreendendo Demonstrativos contábeis, financeiros e balancete mensal.
Considerando:
a) Que a documentação examinada está formalizada em termos que traduzem a situação patrimonial e financeira do IPREF em 31/01/2019.

b) Que não foram apresentadas até a presente data, a este Conselho Fiscal, nenhuma Resolução e/ou determinação do Conselho Administrativo e que não foram emitidas nenhuma Nota Explicativa por parte do IPRESF, para análise, entendendo, portanto que não houve a necessidade da emissão das mesmas para o período sob análise.

O Conselho Fiscal concede Parecer Favorável na Aprovação das Demonstrações Financeiras e Contábeis da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF do mês de Janeiro de 2019.
Este Parecer não exime, quando da análise do Balanço final do exercício ou da análise dos meses subsequentes sejam apontadas quaisquer irregularidades que possam ser identificadas no período sob análise.
São Francisco do Sul, 25 de fevereiro de 2019.

Darlan Elias de Mira Cidral - Conselho Fiscal do IPRESF - Presidente

Idelson Alves Porto - Conselho Fiscal do IPRESF - Vice-Presidente

Cristiane Fernandes de Macedo Gomes - Conselho Fiscal do IPRESF- Secretária

PARECER Nº.13.2018-MÊS DE DEZEMBRO 2018

Publicação Nº 1929632

PARECER DO CONSELHO FISCAL Nº 13/2018
COMPETÊNCIA DEZEMBRO DE 2018.

O Conselho Fiscal da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Complementar nº. 72/2015 examinou as Demonstrações Financeiras e Contábeis do IPRESF, referentes ao mês de Dezembro de 2018, compreendendo Demonstrativos contábeis, financeiros e balancete mensal.
Considerando:
a) Que a documentação examinada está formalizada em termos que traduzem a situação patrimonial e financeira do IPREF em 31/12/2018.

b) Que não foram apresentadas até a presente data, a este Conselho Fiscal, nenhuma Resolução e/ou determinação do Conselho

Administrativo e que não foram emitidas nenhuma Nota Explicativa por parte do IPRESF, para análise, entendendo, portanto que não houve a necessidade da emissão das mesmas para o período sob análise.

O Conselho Fiscal concede Parecer Favorável na Aprovação das Demonstrações Financeiras e Contábeis da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF do mês de Dezembro de 2018.
Este Parecer não exime, quando da análise do Balanço finaldo exercício ou da análise dos meses subsequentes sejam apontadas quaisquer irregularidades que possam ser identificadas no período sobanálise.

São Francisco do Sul, 15 de fevereiro de 2019.

Darlan Elias de Mira Cidral - Conselho Fiscal do IPRESF - Presidente
Idelson Alves Porto - Conselho Fiscal do IPRESF - Vice-Presidente
Cristiane Fernandes de Macedo Gomes - Conselho Fiscal do IPRESF - Secretária

São João Batista

Prefeitura

DECRETO FUNCIONAL Nº 137/2019

Publicação Nº 1929487

DECRETO FUNCIONAL Nº 137, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Anula o Decreto Funcional nº 1046/2014 que concedeu Aposentadoria Especial à servidora ADENIVALDA ALVES CARDOSO NUNES e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Processo Administrativo de Revisão de Aposentadoria nº 001/2019, que em conclusão apura a inexistência dos requisitos constitucionais para a implantação e manutenção do benefício previdenciário em 25/09/2014,

DECRETA:
Art.1° Fica ANULADO o Decreto nº 1046/2014, que concedeu Aposentadoria Especial, em caráter integral, à servidora ADENIVALDA ALVES CARDOSO NUNES, inscrita no CPF nº 466.644.759-87 e na matrícula funcional nº 05, detentora do cargo de Técnica de Enfermagem, com efeitos a partir de 25/09/2014.

Art. 2º Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 138/2019

Publicação Nº 1929502

DECRETO FUNCIONAL Nº 138, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede Aposentadoria por Invalidez, em caráter proporcional, nos termos do art. 40º, §1º, inciso I da Constituição Federal e do art. 27, inciso III da Lei nº 2.341/2000, autoriza o pagamento dos proventos nos termos da metodologia definida no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, declara a vacância do cargo público do servidor ALTAMIRO NATALINO BELLETTI, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art.1° Conceder Aposentadoria por Invalidez, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal e do art. 27, inciso III da Lei nº 2.341/2000, ao servidor ALTAMIRO NATALINO BELLETTI, detentor da matrícula funcional nº 2573, portador do CPF nº 193.569.869-91, RG nº 552.383-4, inscrito no PASEP nº 1081425466-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Condutor de Veículo Pesado I - 40 hs, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por invalidez, em caráter proporcional, correspondente a 44,04% (quarenta e quatro vírgula zero quatro por cento) de sua última remuneração, observada a aplicação da metodologia de cálculo disposta no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, perfazendo a importância de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) que será paga mensalmente pelo IPRESJB.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 48 da Lei Complementar nº 001/2003 - Estatuto dos Servidores do Município de São João Batista.

Art. 4º Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos operam-se a partir de 01/03/2019.

Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 142/2019

Publicação Nº 1929549

DECRETO FUNCIONAL Nº 142, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede Aposentadoria por Idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição da República, autoriza o pagamento dos proventos nos termos da metodologia definida no art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004, declara a vacância do cargo público da servidora ADIRCE SILVEIRA SALVADOR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art.1° Conceder Aposentadoria por Idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição da República à servidora ADIRCE SILVEIRA SALVADOR, detentora da matrícula funcional nº 2173, portadora do CPF nº 383.951.429-00, RG nº 1.056.972, inscrita no PASEP nº 127493567-27, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Serviços Gerais – 40 hs, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Idade, em caráter proporcional, correspondente a 56,09% (cinquenta e seis vírgula zero nove por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a aplicação da metodologia de cálculo disposta na Lei Federal nº 10.887/2004, perfazendo a importância de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) que será paga mensalmente pelo IPRESJB.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 48 da Lei Complementar nº 001/2003 - Estatuto dos Servidores do Município de São João Batista.

Art. 4º Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos operam-se a partir de 28/02/2019.

Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3563/2019

Publicação Nº 1929485

DECRETO 3563/2019

Determina a instauração de processo disciplinar.

O Prefeito do Município de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar 01/2003, resolve:
Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar com o fim de apurar a responsabilidade do servidor MARIO LUCIANO PEIXER, lotado na Secretaria de Administração Municipal, sob a matrícula n.º 2774, em suma, pelo fato de, em tese, ter cometido a infração disciplinar disposta no art. 80, inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que é:
Art. 80 Constituem infrações disciplinares:
(...)
III - Faltar ao serviço, assim agindo aquele que se atrasar para o início do expediente, antecipar-se ao sair, ausentar-se durante ou deixar de comparecer ao local de trabalho, injustificadamente ou sem prévia autorização do chefe imediato ou superior competente.
Art. 2º. A instrução do presente Processo Administrativo ficará a cargo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores LUIZ FELIPE MOHR DOS SANTOS, GILNEA CRISTINA MORAES e KARLA IZABEL DALCENTER, respectivamente Presidente, Secretária e Relatora.
Art. 3º. O processo deverá ser concluído no prazo legal, com apresentação de relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo para decisão.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São João Batista, 25 de fevereiro de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 008/SISAM/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/SISAM/2019

Publicação Nº 1928829

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 008/SISAM/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/SISAM/2019
O SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 07.585.406/0001-22, com sede na Rua José Antônio Soares, nº 2.533, Ribanceira do Sul, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, por intermédio de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/SISAM/2019 – Pregão Presencial 006/SISAM/2019, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA SUBSTITUIÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, DESDE O LOTEAMENTO FIRENZE ATÉ A TUBULAÇÃO EXISTENTE DE PEAD DE 100 MM QUE ATENDE AS COMUNIDADES DE COLÔNIA, TIGIPIO E ARATACA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 25/03/2019. Abertura dos envelopes: 9h do dia 25/03/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, pelo tel: (48) 3265-0195, ramal 206 ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 27 de fevereiro de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 009/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1928809

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 009/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 009/PMSJB/2019 - Pregão Presencial 007/PMSJB/2019, para o REGISTRO DE PREÇOS PRA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 22/03/2019. Abertura dos envelopes: 9h do dia 22/03/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 27 de fevereiro de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 010/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1928959

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 010/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 010/PMSJB/2019 - Pregão Presencial 008/PMSJB/2019, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CALCETEIRO, COLOCAÇÃO DE MEIO FIO, COLOCAÇÃO DE TUBOS, CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO, CAIXA DE LIGAÇÃO E POÇO DE VISITA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 26/03/2019. Abertura dos envelopes: 9h do dia 26/03/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 27 de fevereiro de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2019

Publicação Nº 1929079

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 31/2019
Partes: Município de São João do Oeste e Bieger Engenharia Ltda
ORIGEM: Dispensa de licitação nº 009/2019
OBJETO: "Contratação de serviços de elaboração de laudo com ART de medição e aterramento de para raios junto ao Ginásio Municipal Valmei Ertel e Ginásio Municipal de Macuco de São João do Oeste".
VALOR: R$ 1.300,00
PRAZO:25.02.2019 até 05.04.2019
São João do Oeste – 25 de fevereiro de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 21/2019

Publicação Nº 1929986

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 21/2019
Partes: Município de São João do Oeste e JUV Comércio de Equipamentos de Informática
ORIGEM: Pregão Presencial 11/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e suplementos de TI para as diversas secretarias do Município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 45.049,00
PRAZO:28.02.2019 até 27.02.2020
São João do Oeste – 27 de fevereiro de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 21/2019
Partes: Município de São João do Oeste e JV Itech Informática Tecnologia Impressão Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial 11/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e suplementos de TI para as diversas secretarias do Município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 14.010,50
PRAZO:28.02.2019 até 27.02.2020
São João do Oeste – 27 de fevereiro de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 21/2019
Partes: Município de São João do Oeste e LMV Informática Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial 11/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e suplementos de TI para as diversas secretarias do Município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 2.418,62
PRAZO:28.02.2019 até 27.02.2020
São João do Oeste – 27 de fevereiro de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 21/2019
Partes: Município de São João do Oeste e Marciane Tibola Haack
ORIGEM: Pregão Presencial 11/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e suplementos de TI para as diversas secretarias do Município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 2.225,00
PRAZO:28.02.2019 até 27.02.2020
São João do Oeste – 27 de fevereiro de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 21/2019
Partes: Município de São João do Oeste e Potência Som e Informática Ltda ME
ORIGEM: Pregão Presencial 11/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e suplementos de TI para as diversas secretarias do Município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 1.290,00
PRAZO:28.02.2019 até 27.02.2020
São João do Oeste – 27 de fevereiro de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 031 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1928978

PORTARIA Nº 031 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93, da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e art. 72 e 74 da Lei Complementar 05/2009, Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal;

RESOLVE:
Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, durante o recesso escolar, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019:

01 – ADRIANA DOS S. LOPES DA ROSA - Auxiliar do Ensino;
02 – ADRIANA FAGUNDES DOS S. PERES - Técnico em Planejamento Educacional;
03 – ADRIANA RAUPP DA ROSA - Auxiliar Serviços Gerais da Educação;
04 – ALESSANDRA SCARIOT BENDO TEIXEIRA – Professora;
05 – ANSELMO TELES SABINO - Professor;
06 – ANGELA MARIA RIBEIRO MAGNUS – Auxiliar Serviços Gerais da Educação;
07 – BEATRIZ WEBER TEIXEIRA- Auxiliar Serviços Gerais da Educação;
08 - CLAMILTA BORBA RAMOS - Auxiliar do Ensino;
09 – CLÁUDIA MARIA ESPÍNDOLA BAUER – Auxiliar Serviços Gerais da Educação;
10 – CAROLINE LUMMERTZ FRANCISCO – Fonoaudióloga;
11 – CLÁUDIO JÚNIOR LIMA DA ROCHA – Auxiliar Administrativo Escolar;
12 – CRISTIANE CARDOSO MACHADO - Auxiliar Serviços Gerais da Educação;
13- DANIELA SCANDOLARA MAURÍCIO - Professor;
14 – EDUARDO BORGES DELFINO – Motorista II;
15 – ELSEU DA SILVA BEDINOT – Motorista I;
16 – ELISANDRO DE SOUZA MACIEL – Motorista II;
17 – ELIZANDRA PERDONÁ DONADEL – Professor;
18 – FABIANA DA SILVA OLIVEIRA - Professor;
19 – FABRÍCIA DE JESUS R. ALVES - Professor;
20 – GIOVANI CONSTANTE DE SOUZA – Motorista II
21 - IONE TEREZINHA RAUPP ROXO - Auxiliar Serviços Gerais da Educação;
22 – JANICE COELHO PADILHA TERRA - Auxiliar Serviços Gerais da Educação;
23 – JANICE SANTOS ALEXANDRE - Auxiliar Serviços Gerais da Educação;
24 – JEAN CARLOS LAUREANO - Motorista II;
25 – JOACIR DE OLIVEIRA SCHEFFER - Motorista I;
26 – JOÃO BATISTA CARDOSO - Professor;
27 – JOELMA SILVEIRA LAUREANO DA SILVA– Professor;
28 – JUCILANE DE SENA CRISTIANO –Professor;
29 – JUCILÉIA CAMILO MORAES SCANDOLARA - Professor;
30 – LILIAN SOMBRIO DELFINO - Professor;
31 –MÁRCIA ADRIANE L. MACHADO - Auxiliar do Ensino;
32– MARIA BERNADETE DA ROSA - Professor;
33 – MARIA ELIZETE EUGÊNIO DA SILVA - Auxiliar Serviços Gerais da Educação;
34– MARIA HELENA SCHEFFER DOMINGOS - Professor;
35 – MARILANE DE SOUZA LOPES COLARES - Professor;
36 – MARISETE MORETO PIA - Professor;
37 – NELCI DA SILVA LUMMERTZ – Professor;
38 – NILSILENE APARECIDA BORGES – Professor;
39 – ONIVALDO SOUZA DE MATOS - Motorista II;
40 – PATRÍCIA ROCHA DA SILVA – Auxiliar Administrativo Escolar;
41 – PATRÍCIA SANTANA DIAS - Professor;
42 – RITA APARECIDA DA SILVA LAUREANO – Secretária Municipal de Educação;
43 – ROSANGELA DOS SANTOS BAUER CARDOSO - Professor;
44 – SANDRA REGINA DE SOUZA KRAEMER - Auxiliar Serviços Gerais da Educação;
45 – SILVANA LENTZ GENECCO - Auxiliar Serviços Gerais da Educação;
46 – SIMONI PEREIRA LUMMERTZ - Professor;
47 – SUZANA BEDINOT RODRIGUES MARTINS – Professor;
48 – SUSANIA SCARIOT BENDO CECHINEL – Orientador Escolar;

49 – VALDETE FRAGA MAGNUS - Professor;
50– VANESSA SCANDOLARA MAGNUS - Auxiliar Administrativo Escolar;
51 – VIVIANA MACIEL DA SILVA – Professor;
52– ZANEIDE DE MATOS CLEZAR – Professor;

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 02 de janeiro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 009 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1928908

PORTARIA Nº. 009 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº. 1672 de 26 de junho de 2013;

RESOLVE:

Conceder Gratificação, nível G-10, para o Servidor EDUARDO TAVARES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Motorista, para exercer atividade de Encarregado de Serviço II, a contar da presente.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 02 de janeiro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928898

PORTARIA Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 71 da Lei 1063, de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei nº 1555 de 06 de outubro de 2010, que Regulamenta a Forma de Concessão e Gozo das Licenças a Título de Prêmio;

RESOLVE:

Conceder Indenização de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, para o servidor ADRIANO RAUPP DE BORBA, ocupante do Cargo de Tesoureiro, referente ao período aquisitivo 2010/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 02 de janeiro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928900

PORTARIA Nº 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"PROMOVE SERVIDOR POR NOVA HABILITAÇÃO
"PROFISSIONAL"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal, em exercício, de São de João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c do Município c/c § 5º do artigo 7º da Lei Complementar nº 006 de 06 de janeiro de 2012 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Nova Habilitação Profissional, conclusão do Curso de Graduação, para o Servidor ADRIANO RAUPP DE BORBA, ocupante do cargo efetivo de Tesoureiro, Nível-2, Amplitude de Referência Di, para o Nível-3, Amplitude de Referência Ai.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 02 de janeiro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 012 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928911

PORTARIA Nº 012 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 5ºart. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para a Sra. DADIANE BITENCOURT RAMOS DOS SANTOS, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, da seguinte forma: de 02/01/2019 a 21/01/2019 gozo de férias, e de 22/01/2019 a 31/01/2019 abono pecuniário, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
02 de janeiro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 015 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928916

PORTARIA Nº 015 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para o Servidor FRANCISCO BAUER DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Mecânico no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
02 de janeiro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 017 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928919

PORTARIA Nº 017 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para o Servidor JOÃO BATISTA SOARES, ocupante do cargo efetivo de Professor, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
02 de janeiro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 018 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928921

PORTARIA Nº 018 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para o Servidor JOSÉ CARLOS SCHINAIDER, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
02 de janeiro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928923

PORTARIA Nº 019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para o Servidor JOSÉ PEREIRA TOMÉ, ocupante do cargo efetivo de Eletricista, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
02 de janeiro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 021 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928925

PORTARIA Nº 021 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para a Servidora MARA ELENIR VEFAGO, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
02 de janeiro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 023 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928931

PORTARIA Nº 023 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para a servidora MARILDA DOS SANTOS BAUER, ocupante do cargo de Assessora Jurídica do Município, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
02 de janeiro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 025 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928935

PORTARIA Nº 025 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, § 5º c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para o Servidor ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II, da seguinte forma: de 02/01/2019 a 21/01/2019, gozo de férias, e de 22/01/2019 a 31/01/2019 abono pecuniário, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 02 de janeiro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 026 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928968

PORTARIA Nº 026 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para a Servidora SUZANA MACHADO DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 02 de janeiro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 027 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928970

PORTARIA Nº 027 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para o Servidor VILMAR DE SOUZA EVALDT, ocupante do cargo efetivo de Chefe de Setor de Limpeza Pública, no período

de 02/01/2019 a 31/01/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 02 de janeiro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 028 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928971

PORTARIA Nº 028 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para a Servidora ZENI ESPÍNDOLA BITENCOURT, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 02 de janeiro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 029 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928972

PORTARIA Nº 029 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para MARIA MARGARETE BAUER CECHINEL, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 02 de janeiro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 030 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928974

PORTARIA Nº 030 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93, da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e art. 72 e 74 da Lei Complementar 05/2009, Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal;

RESOLVE:
Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, durante o recesso escolar, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018:

01 – ALEXANDRA CARDOSO DA SILVA – Auxiliar Administrativo Escolar;
02 – GRASIELA SCHEFFER BAUER DA SILVA – Professor;
03 – LÚCIA TROMBIM GUILHERME - Professor;
04 – LUIZ CITADIN MARQUES - Professor;

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 02 de janeiro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 034 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928986

PORTARIA Nº 034 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 5ºart. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para a servidora TAISE DOS SANTOS ALVES, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Finanças, da seguinte forma: de 22/01/2019 a 10/02/2019 gozo de férias e, de 11/02/2019 a 20/02/2019 abono pecuniário, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
22 de janeiro de 2019.

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 035 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928988

PORTARIA Nº 035 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

"DESIGNAR SERVIDOR"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 55 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Designar o Servidor DIEGO DE MELO HERR, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, para exercer cumulativamente as funções de Secretário Municipal de Finanças e de Administração, estas sem remuneração, no período de 22/01/2019 a 10/02/2019, em substituição a servidora que se encontra de férias neste período.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 22 de janeiro de 2019.

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2

Publicação Nº 1928895

PORTARIA Nº. 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"DESIGNAR VEÍCULO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do Art. 55 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para uso da Secretaria Municipal de esporte do Município de São João do Sul, o veículo proveniente da Secretaria Municipal de Administração, conforme segue:

1- CHEVROLET/CLASSIC LS- Placa MJL 6998;

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade do Município a empenhar e pagar com recursos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços as despesas relativas aos veículos e equipamentos até que permaneça a disposição da referida Secretaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
02 de janeiro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 002 DE 002 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928896

PORTARIA Nº. 002 DE 002 DE JANEIRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO'

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 71 da Lei 1063, de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei nº 1555 de 06 de outubro de 2010, que Regulamenta a Forma de Concessão e Gozo das Licenças a Título de Prêmio;

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio para o servidor HERCULANO CALVETE ESTRELA, ocupante do Cargo efetivo de Médico Ginecologista, por 30 (trinta) dias, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, referente ao período aquisitivo 2010/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 02 de janeiro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928901

PORTARIA Nº. 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"RETIFICAÇÃO DE NÍVEL SALARIAL"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IX do artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Retificar o Nível Salarial, conforme decisão administrativa em 02/01/2019, da servidora SUSÂNIA SCARIOT BENDO CECHINEL, ocupante do cargo efetivo de Orientadora Educacional, Grupo ocupacional MAG, Nível 8, Amplitude de Referência E, para Nível 9, Amplitude de Referência H.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
02 de janeiro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928903

PORTARIA Nº. 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"RETIFICAÇÃO DE NÍVEL SALARIAL"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IX do artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Retificar o Nível Salarial, conforme decisão administrativa em 02/01/2019, da servidora JANETE OLIVEIRA FARIAS CARDOSO, ocupante do cargo efetivo de Professora, Grupo ocupacional MAG, Nível 8, Amplitude de Referência C, para Amplitude de Referência H.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
02 de janeiro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 007 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928905

PORTARIA Nº. 007 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de

acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c de acordo com o artigo 7º e §6º do mesmo artigo, da Lei Complementar 06/2012, Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de São João do Sul.

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por tempo de serviço para o servidor EDSON BORBA MARTINS, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, Amplitude de Referência 4 Dh, para Amplitude de Referência 5 Di.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
02 de janeiro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1928906

PORTARIA Nº. 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº. 1672 de 26 de junho de 2013;

RESOLVE:

Conceder Gratificação, nível G-10, para o Servidor LUCIAN EUGÊNIO DA SILVA, ocupante da função de Motorista, para exercer atividade de Encarregado de Serviço II, a contar da presente.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 02 de janeiro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 010 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928909

PORTARIA Nº. 010 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para o Servidor ALDO MORETI CARDOSO, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
02 de janeiro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 011 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928910

PORTARIA Nº. 011 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para a Servidora ANGELICA SANTOS MELO, ocupante do cargo efetivo de Fiscal da Fazenda, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
02 de janeiro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 013 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928913

PORTARIA Nº. 013 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para o servidor DIEGO DE MELO HERR, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, da seguinte forma: de 02/01/2019 a 21/01/2019 gozo de férias, e de 22/01/2019 a 31/01/2019 abono pecuniário, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
02 de janeiro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 014 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928914

PORTARIA Nº. 014 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para a servidora FRANCIELI LUMERTZ VALIM, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
02 de janeiro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 016 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928917

PORTARIA Nº. 016 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para a servidora JANETE OLIVEIRA FARIAS CARDOSO, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, da seguinte forma: de 02/01/2019 a 21/01/2019 gozo de férias, e de 22/01/2019 a 31/01/2019 abono pecuniário, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
02 de janeiro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 020 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928924

PORTARIA Nº. 020 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para o Servidor LUCAS ESPINDOLA DELFINO, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Esporte, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
02 de janeiro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 022 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928927

PORTARIA Nº. 022 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para a Servidora MARIA IVONETE MOTTA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Sanitarista Auxiliar, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
02 de janeiro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 024 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928934

PORTARIA Nº. 024 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para a servidora MARIZA PEREIRA FRAGA ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
02 de janeiro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 032 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928979

PORTARIA Nº. 032 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para o Servidor JULIANO PEREIRA RAUPP, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços, da seguinte forma: de 07/01/2019 a 26/01/2019 gozo de férias, e de 27/01/2019 a 05/02/2019 abono pecuniário, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
07 de janeiro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 033 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928984

PORTARIA Nº. 033 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para SIMONE DE MATOS COSTA, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, no período de 15/01/2019 a 13/02/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 15 de janeiro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 036 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928991

PORTARIA Nº. 036 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1551 de 10 de agosto de 2010, que altera a redação do art. 74 da Lei 1063, de 01 de outubro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade para a Servidora JEANE TAIS SELAU SCHEFFER, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, por 180 dias, no período de 16/01/2019 a 14/07/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 22 de janeiro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

ESCLARECIMENTO E AVISO PROCESSO 07/2019 FMS

Publicação Nº 1929731

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
ESCLARECIMENTO QUANTO A PUBLICAÇÃO Nº 1928001
E AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADA.

A prefeitura Municipal de São Joaquim vem por meio desta esclarecer que, a publicação de nº 1928001 edição de nº 2765 do dia 27 de fevereiro de 2019 deverá ser desconsiderada pois a mesma foi publicada equivocadamente.

Segue a baixo texto retificado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 07/2019
Tomada de Preços 01/2019
Objeto: Contratação de empresa para a execução das obras de reforma, acessibilidade e melhoramento e ampliação das Unidades Básicas de Saúde do município.
Tipo: Menor preço global por Lote
Data Recebimento de Envelopes: 18/03/2019 até 17h00min.
Data de Abertura da Licitação: 19/03/2019 09h30min.
Valor estimado: 321.140,73
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 26 de fevereiro de 2019.
Giovani Nunes
Prefeito Municipal

PROCESSO 10/2019 PMSJ

Publicação Nº 1930323

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 10/2019
Pregão Presencial Nº 05/2019 Multientidades
Objeto: Aquisição de materiais de construção para uso nas manutenções preventivas, corretivas e pequenas obras nos prédios públicos das Secretarias, Fundos Municipais (Educação, Saúde e Assistência Social) do município de São Joaquim - SC.
Tipo: maior desconto sobre tabela/catálogo
Abertura: 13/03/2019 – 13h30min
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400 R-6456
São Joaquim, 27 de fevereiro de 2019
Lucas Silva
Diretor de Compras

São José

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019

Publicação Nº 1929100

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019 – PE 160/2018 – Processo 787/2018 – Proc. Adm. 10652/2018 – Fornecedor: SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 1.812.490,00 (um milhão, oitocentos e doze mil e quatrocentos e noventa reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.. Data da assinatura: 11 de fevereiro de 2019

CONTRATO/CT: N° 014/2019

Publicação Nº 1929097

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 014/2019 – IN 035/2018 – Proc. Adm. 10655/2018 - Contratado: S.O.S SUL RESGATE – COMERCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA. Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA S.O.S SUL RESGATE – COMERCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA, ESPECIALIZADA E REPRESENTANTE EXCLUSIVA, PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EQUIPAMENTOS DE RESGATE VEICULAR DESTINADOS À 1° COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência deste Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua.. Valor: R$ 5.378,28 (cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos). Data da Assinatura do Contrato: 30 de janeiro de 2019.

DECRETO 11405/2018

Publicação Nº 1930174

DECRETO Nº 11405/2019
NOMEIA COMISSÃO PARA Leilão de Veículos, Equipamentos e Bens Inservíveis.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam nomeados para compor a Comissão para leilão de veículos, equipamentos e bens inservíveis do Município de São José/SC, para o período de 01 ano:

I. Presidente: CAMILA FURLAN PARUCKER;
II. 1º Secretário: VALDECIR JUMMES;
III. 2ª Secretário: TIAGO GORGES;
IV. Membros:
a) RAMON DE SOUZA CAMPOS MARTINS;
b) LUIZ CARLOS DAMS JUNIOR;
V. Leiloeiro Público Oficial: EDSON MARCOS REIS.
Art. 2º – Ficam delegadas as competências para assinar editais, receber documentos e examiná-los, bem como exercer todos os atos legais para o certame, que forem de competência da Comissão.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de fevereiro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11412/2019

Publicação Nº 1930325

DECRETO Nº 11412/2019

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 11283/2019 QUE ADMITIU SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a desistência do servidor em tomar posse na função que foi admitido por meio do Decreto 11283/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 11283/2019, que Admite Servidor em Caráter Temporário, referente à nomeação do candidato LEONARDO DA COSTA ALVES, Motorista (Categoria B), com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11413/2019

Publicação Nº 1930338

DECRETO Nº 11413/2019
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o processo seletivo realizado em conformidade com o Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art.1º - Fica admitido o seguinte servidor contratado por processo seletivo, ocupante de função temporária:

Servidor	Função	Lotação	Carga Horária Contratação
PAULO ROBERTO SOUZA MAZAREM	Motorista (Categoria B)	Secretaria de Assistência Social	40 horas/s

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de fevereiro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11414/2019

Publicação Nº 1930327

DECRETO Nº 11414/2019

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 11324/2019 QUE ADMITIU SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a desistência do servidor em tomar posse na função que foi admitido por meio do Decreto 11324/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 11324/2019, que Admite Servidor em Caráter Temporário, referente à nomeação do candidato RODRIGO HENRIQUE LEIFER NUNES, Motorista (Categoria B), com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11415/2019

Publicação Nº 1930328

DECRETO Nº 11415/2019
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o processo seletivo realizado em conformidade com o Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art.1º - Fica admitido o seguinte servidor contratado por processo seletivo, ocupante de função temporária:

Servidor	Função	Lotação	Carga Horária Contratação
GIL PERIS CARDOSO	Motorista (Categoria B)	Secretaria de Saúde	40 horas/s

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de fevereiro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11416/2019

Publicação Nº 1930341

DECRETO Nº 11416/2019
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o processo seletivo realizado em conformidade com o Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art.1º - Fica admitido o seguinte servidor contratado por processo seletivo, ocupante de função temporária:

Servidor	Função	Lotação	Carga Horária Contratação
BRUNO FERNANDES FOLIGNO DOS SANTOS	Motorista (Categoria B)	Secretaria de Saúde	40 horas/s

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de fevereiro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11417/2019

Publicação Nº 1930330

DECRETO Nº 11417/2019
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o processo seletivo realizado em conformidade com o Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art.1º - Fica admitido o seguinte servidor contratado por processo seletivo, ocupante de função temporária:

Servidor	Função	Lotação	Carga Horária Contratação
ROGÉRIO DARLAN ARRUDA	Motorista (Categoria B)	Secretaria de Saúde	40 horas/s

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de fevereiro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11418/2019

Publicação Nº 1930322

DECRETO Nº 11418/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. RAFAEL MARTINS DE SOUZA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Cirurgião Geral, com a carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria da Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de fevereiro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11419/2019

Publicação Nº 1930340

DECRETO Nº 11419/2019

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 11051/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o decurso de prazo para a posse no cargo no qual foi nomeado por meio do Decreto 11051/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 11051/2019, que nomeou o Sr. EDUARDO AUGUSTO SEMBLANO GAIA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico da Família, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11420/2019

Publicação Nº 1930320

DECRETO Nº 11420/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. RENATA STHELIN para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de fevereiro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11421/2019

Publicação Nº 1930335

DECRETO Nº 11421/2019

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 11053/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o decurso de prazo para a posse no cargo no qual foi nomeado por meio do Decreto 11053/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 11053/2019, que nomeou o Sr. ROMULO FERNANDES AUGUSTO FILHO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico da Família, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11422/2019

Publicação Nº 1930318

DECRETO Nº 11422/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. RONI SCHMIDTKE para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de fevereiro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11423/2019

Publicação Nº 1930332

DECRETO Nº 11423/2019

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 11055/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o decurso de prazo para a posse no cargo no qual foi nomeada por meio do Decreto 11055/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 11055/2019, que nomeou a Sra. LAURA SALLES NIMEROSKY para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico da Família, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11424/2019

Publicação Nº 1930317

DECRETO Nº 11424/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. PLINIO MOMBELLI JUNIOR para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de fevereiro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11425/2019

Publicação Nº 1930316

DECRETO Nº 11425/2019

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 11238/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a desistência da servidora em tomar posse no cargo no qual foi nomeada por meio do Decreto 11238/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 11238/2019, que nomeou a Sra. FERNANDA DE CASTRO ROSA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico da Família, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11426/2019

Publicação Nº 1930314

DECRETO Nº 11426/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. RODRIGO ROCHA DA SILVA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de fevereiro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11427/2019

Publicação Nº 1930313

DECRETO Nº 11427/2019

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 11237/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a desistência da servidora em tomar posse no cargo no qual foi nomeada por meio do Decreto 11237/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 11237/2019, que nomeou a Sra. PATRICIA SABEDRA BORDIN para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico da Família, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11428/2019

Publicação Nº 1930312

DECRETO Nº 11428/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. MARIA ROSA BARBOSA PACHECO MEDEIROS para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de fevereiro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15/2019/SMS/SJ

Publicação Nº 1930311

PORTARIA Nº 15/2019/SMS/SJ
CRIA E DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROTOCOLO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA UPA FORQUILHINHAS

A Secretária Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 2.132/90, no parágrafo único do art. 66, II,
Considerando que não há no município de São José, protocolo de Classificação de Risco para o serviço desenvolvido pela Unidade de Pronto Atendimento Forquilhinha - 24horas;
Considerando a necessidade de ter um instrumento norteador aos enfermeiros do serviço de Urgência e Emergência – Unidade de Pronto Atendimento Forquilhinha – 24horas, no que se refere ao acesso do usuário ao respectivo serviço.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Jose/SC, a Comissão de avaliação de protocolo de classificação de risco da UPA Forquilhinha, tendo como finalidade, ser instrumento norteador aos enfermeiros da Unidade de Pronto Atendimento Forquilhinha 24 horas, no que se refere ao acesso do usuário ao respectivo serviço.
Art. 2º. Nos termos estabelecidos no Art. 1º designa-se os servidores abaixo indicados, todos lotados na Secretaria Municipal de Saúde de São José, para compor a referida comissão.
a) Juliano Manoel Coelho – matrícula 195073- Diretor Técnico/SMS;
b) Eric Silveira Ito – matrícula 4265122 -Diretor Clínico/SMS;
c) Geovana Stedile – matrícula 215155- Diretora de Atenção Especializada/SMS;
d) Fabrícia Martins Silva – matrícula 230456- Diretora de Atenção Primária/SMS;
e) Ana Paula Silveira Caldeira de Aldrada Beltrame – matrícula 0134376 - Coordenadora de Saúde Bucal/SMS:
f) Robson Chaves Câmara – matrícula 153826- Médico Regulador DIRAC/SMS;
g) Andressa Teodoro da Silva – matrícula 4266056 - Médica Pediatra/NASF/DAP;
h) Marcos Antônio Fonseca – matrícula 176010 – Coordenador SAMU/DAE;

Parágrafo único. Fica designada a servidora Geovana Stedile – matrícula 215155, como Presidente da referida comissão.

Art. 3º. A participação na comissão será considerada função pública e não remunerada.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 26 de fevereiro de 2019.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária Municipal da Saúde

PORTARIA SA Nº 121/2019

Publicação Nº 1929909

PORTARIA– SA – 121/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) JURANDI MARTINS, matrícula nº 2765-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2005/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 21 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 122/2019

Publicação Nº 1929919

PORTARIA– SA – 122/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 60 (sessenta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARCIA TEREZINHA ROCHA, matrícula nº 1712-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 21 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 123/2019

Publicação Nº 1929929

PORTARIA– SA – 123/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 60 (sessenta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) CLAUDIA MARIA DUTRA NEVES, matrícula nº 22465-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2013/2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 21 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 124/2019

Publicação Nº 1929934

PORTARIA– SA – 124/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) LIGIA MARIA ÁVILA DO NASCIMENTO, matrícula nº 2710-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2005/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 21 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 125/2019

Publicação Nº 1929938

PORTARIA– SA – 125/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) RITA DE CACIA GARCIA, matrícula nº 2716-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2005/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 21 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 126/2019

Publicação Nº 1929943

PORTARIA– SA – 126/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MIRELLA REGINA DE ANDRADE, matrícula nº 10760-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 21 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 127/2019

Publicação Nº 1929948

PORTARIA– SA – 127/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 60 (sessenta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) SORAYA DE OLIVEIRA GOMES, matrícula nº 2729-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2005/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 21 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 128/2019

Publicação Nº 1929951

PORTARIA– SA – 128/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ELIANE MARCELINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1263-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 21 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 129/2019

Publicação Nº 1929954

PORTARIA– SA – 129/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) PAULO SCHVEITZER, matrícula nº 944-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2013/2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 21 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 130/2019

Publicação Nº 1929956

PORTARIA– SA – 130/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 60 (sessenta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) TANIA REGINA SCHLICHTING, matrícula nº 1615-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2011/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 21 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 131/2019

Publicação Nº 1929959

PORTARIA– SA – 131/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) JOSÉ NICOLAU SCHMITT, matrícula nº 1828-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2001/2006.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 21 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 132/2019

Publicação Nº 1929964

PORTARIA– SA – 132/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) TALMELITA SCHVEITZER VEIGA PINTO, matrícula nº 2779-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2000/2005.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 21 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 133/2019

Publicação Nº 1929968

PORTARIA– SA – 133/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) LENICE CAUDURO DA SILVA, matrícula nº 10846-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Orientador Educacional, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2007/2012.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 21 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 134/2019

Publicação Nº 1929971

PORTARIA– SA – 134/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) GETER DE OLIVEIRA CARDOSO, matrícula nº 13794-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 21 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 135/2019

Publicação Nº 1929972

PORTARIA– SA – 135/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) DAIANA PAULI WOLLINGER, matrícula nº 33289-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2013/2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 21 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 136/2019

Publicação Nº 1929974

PORTARIA– SA – 136/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA LUCIA FLORINDA, matrícula nº 21735-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2013/2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 21 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 137/2019

Publicação Nº 1929976

PORTARIA– SA – 137/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ROSANE MELLO HIGINO, matrícula nº 33272-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2013/2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 21 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 138/2019

Publicação Nº 1929977

PORTARIA– SA – 138/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) REGINA BITTENCOURT, matrícula nº 11662-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 1995/2000.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 21 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 139/2019

Publicação Nº 1929979

PORTARIA– SA – 139/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA ELENA DA SILVA WILL, matrícula nº 15140-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Orientador Educacional, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 21 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 140/2019

Publicação Nº 1929980

PORTARIA– SA – 140/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARLI PRIM BUCHELE, matrícula nº 13830-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 21 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 141/2019

Publicação Nº 1929983

PORTARIA– SA – 141/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ANDREA CATARINA CARDOSO ANDRADE VIEIRA, matrícula nº 13589-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 21 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 142/2019

Publicação Nº 1929984

PORTARIA– SA – 142/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) DIONE REGINA DA SILVA DE ANDRADE, matrícula nº 21756-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2013/2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 21 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 143/2019

Publicação Nº 1929985

PORTARIA– SA – 143/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) JOCIANE LOHN MACAGNAM, matrícula nº 21759-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 21 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 144/2019

Publicação Nº 1929987

PORTARIA– SA – 144/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) JULIO CEZAR BROCH, matrícula nº 1624-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 1999/2004.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 21 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 145/2019

Publicação Nº 1929991

PORTARIA– SA – 145/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA FRANCISCA RODRIGUES GIRON, matrícula nº 22809-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Especialista em Educação Especial, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 21 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 146/2019

Publicação Nº 1929993

PORTARIA– SA – 146/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) NEREIDA DE FÁTIMA SANT'ANA, matrícula nº 15193-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 21 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 147/2019

Publicação Nº 1929994

PORTARIA– SA – 147/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 60 (sessenta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) OMBELINO JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 13596-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 21 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 148/2019

Publicação Nº 1929995

PORTARIA– SA – 148/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ROBERTA DE SENNA, matrícula nº 2800-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 21 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 149/2019

Publicação Nº 1929998

PORTARIA– SA – 149/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ROSEMARY SEVILHA GONÇALVES, matrícula nº 21728-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 21 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 150/2019

Publicação Nº 1929999

PORTARIA– SA – 150/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) SIMONE DEFREYN, matrícula nº 2747-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 1995/2000.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 21 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 151/2019

Publicação Nº 1930035

PORTARIA– SA – 151/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) SIMONE FAORO DOS SANTOS, matrícula nº 10811-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 21 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 152/2019

Publicação Nº 1930036

PORTARIA– SA – 152/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ZELI APARECIDA KOGUS, matrícula nº 13961-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Supervisor Escolar, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 21 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 153/2019

Publicação Nº 1930038

PORTARIA– SA – 153/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ZOE BITTENCOURT BERGLER, matrícula nº 1599-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2005/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 21 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 154/2019

Publicação Nº 1930040

PORTARIA– SA – 154/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) RENATA DE SOUZA VIEIRA, matrícula nº 33276-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2013/2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 21 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 155/2019

Publicação Nº 1930042

PORTARIA– SA – 155/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ROSÉLIA COSTA DE MORAES, matrícula nº 33275-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2013/2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 21 de fevereiro de 2019.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 156/2019

Publicação Nº 1930044

PORTARIA– SA – 156/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) CLAUDIA CRISTINA DIAS HOFFMANN, matrícula nº 1647-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 21 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 157/2019

Publicação Nº 1930045

PORTARIA– SA – 157/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) NADIR ALCIDES RAMOS, matrícula nº 21666-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2013/2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 21 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 158/2019

Publicação Nº 1930046

PORTARIA– SA – 158/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) VANDERLEIA KAMERS, matrícula nº 13576-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 21 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 159/2019

Publicação Nº 1930047

PORTARIA– SA – 159/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) KELLY CRISTIAN ZIMERMANN, matrícula nº 21610-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2013/2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 21 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 160/2019

Publicação Nº 1930250

PORTARIA– SA – 160/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) SANDRA CRISTINA DE MELO, matrícula nº 11243-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 21 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 161/2019

Publicação Nº 1930051

PORTARIA– SA – 161/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARCIA ALICE DE SÁ DE SOUZA, matrícula nº 13580-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 21 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 162/2019

Publicação Nº 1930053

PORTARIA– SA – 162/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA GORETE LIVRAMENTO, matrícula nº 15182-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 21 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 163/2019

Publicação Nº 1930054

PORTARIA– SA – 163/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 60 (sessenta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA LEOPOLDINA DA SILVA COUTINHO, matrícula nº 16523-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Orientador Educacional, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2005/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 21 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 164/2019

Publicação Nº 1930055

PORTARIA– SA – 164/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARI OVÍDIA DOS SANTOS MARTINS, matrícula nº 34840-6 e 21750-6 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor e Auxiliar de Ensino, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2013/2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 21 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 165/2019

Publicação Nº 1930056

PORTARIA– SA – 165/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ROSANGELA SALETE KRAMER, matrícula nº 2796-0 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2005/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 21 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 166/2019

Publicação Nº 1930058

PORTARIA– SA – 166/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ROSALVA STAHELIN KUHN, matrícula nº 13896-7 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 21 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 167/2019

Publicação Nº 1930059

PORTARIA– SA – 167/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) SIMONE DA SILVA SANTOS, matrícula nº 3405-3 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2011/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 21 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 168/2019

Publicação Nº 1930060

PORTARIA– SA – 168/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) LUCIA GERBER, matrícula nº 22838-9 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 21 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 169/2019

Publicação Nº 1930063

PORTARIA– SA – N° 169/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) FABIANA DUTRA, matrícula nº 32114-1 lotado (a) na Secretaria da Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 170/2019

Publicação Nº 1930066

PORTARIA– SA – N° 170/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ÉRICA VEIGA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1192-4 lotado (a) na Fundação Municipal de Cultura e Turismo, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2005/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 171/2019

Publicação Nº 1930067

PORTARIA– SA – N° 171/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ADELSON RODRIGO ALVES, matrícula nº 15773-2 lotado (a) na Secretaria de Finanças, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 172/2019

Publicação Nº 1930070

PORTARIA– SA – N° 172/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) CRISTIANE LOPES BATTISTOTTI, matrícula nº 15398-2, lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05.02.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 25 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 173/2019

Publicação Nº 1930072

PORTARIA– SA – N° 173/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 60 (sessenta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARCOS ANTONIO DE SOUZA, matrícula nº 22890-7, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Agente Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 25 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 174/2019

Publicação Nº 1930075

PORTARIA– SA – N° 174/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARCUS VINÍCIUS DE ANDRADE, matrícula nº 15723-6, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de março de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 25 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 175/2019

Publicação Nº 1930078

PORTARIA– SA – N° 175/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARCUS VINÍCIUS DE ANDRADE, matrícula nº 15723-6, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de abril de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 25 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 176/2019

Publicação Nº 1930079

PORTARIA– SA – N° 176/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) GUNTHER MAX MULLER EMMENDORFER, matrícula nº 15737-6, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de março de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 25 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 177/2019

Publicação Nº 1930080

PORTARIA– SA – N° 177/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) RODRIGO THEISGES, matrícula nº 19028-4, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2011/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de março de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 25 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 178/2019

Publicação Nº 1930081

PORTARIA– SA – N° 178/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ANDERSON DE CAMPOS, matrícula nº 15692-2, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2011/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de março de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 25 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 179/2019

Publicação Nº 1930083

PORTARIA– SA – N° 179/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN, matrícula nº 10204-0 lotado (a) na FUNDESJ - Fundação Municipal Educacional de São José, no cargo de Superintendente, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2006/2011.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 180/2019

Publicação Nº 1930085

PORTARIA– SA – N° 180/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) PAULO DUTRA, matrícula nº 17422-0, lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Auxiliar Contábil Financeiro, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2005/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de março de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 25 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 181/2019

Publicação Nº 1930084

PORTARIA– SA – N° 181/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) VÁLBIA CAMPOS PEREIRA, matrícula nº 13488-0, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Assistente Social, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2014/2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 25 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 182/2019

Publicação Nº 1930086

PORTARIA– SA – N° 182/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ELIANE DE SOUZA, matrícula nº 10421-3 lotado (a) na Secretaria da Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2001/2006.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 184/2019

Publicação Nº 1930087

PORTARIA– SA – N° 184/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n°

2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) JOSÉ EUGENIO PEREIRA, matrícula nº 3161-5 lotado (a) na FUNDESJ - Fundação Municipal Educacional de São José, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de março de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 185/2019

Publicação Nº 1930088

PORTARIA– SA – N° 185/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ROINOLDO DE ASSIS NECKEL, matrícula nº 731-5 lotado (a) na Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos, no cargo de auxiliar administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2000/2005.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 186/2019

Publicação Nº 1930091

PORTARIA– SA – N° 186/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) GISELE PARENTE DE SOUZA, matrícula nº 3084-8 lotado (a) na Secretaria da Receita, no cargo de Agente administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2000/2005.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 187/2019

Publicação Nº 1930093

PORTARIA– SA – N° 187/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) CARLA BEATRIZ DA SILVA GARCIA, matrícula nº 15008-8, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Telefonista, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de março de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 25 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 188/2019

Publicação Nº 1930096

PORTARIA– SA – N° 188/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA DA GLORIA FELETI WALTRICK, matrícula nº 5284-1, lotado (a) na Secretaria da Casa Civil, no cargo de Atendente Saúde Pública, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de março de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 25 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 189/2019

Publicação Nº 1930098

PORTARIA– SA – N° 189/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 60 (sessenta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) JAIRO ALDO DA ROSA, matrícula nº 6015-1 lotado (a) na Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos, no cargo de Fiscal de Obras, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 190/2019

Publicação Nº 1930101

P O R T A R I A- SA - N.º 190/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). RAQUEL BARBI, matrícula n.º 10409-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 20.01.2019 à 20.03.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de janeiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 25 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 191/2019

Publicação Nº 1930108

P O R T A R I A- SA - N.º 191/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). YARA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula n.º 30841-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 28.01.2019 à 26.02.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de janeiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 25 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 192/2019

Publicação Nº 1930110

P O R T A R I A- SA - N.º 192/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). VERA LUCIA RODRIGUES CAPISTRANO, matrícula n.° 39212-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 06.02.2019 à 06.04.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 25 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 193/2019

Publicação Nº 1930115

P O R T A R I A- SA - N.º 193/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARCUS AURELIO SALVADOR DA SILVA, matrícula n.° 17505-6, lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente Administrativo, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 11.02..2019 à 11.04.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 25 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 194/2019

Publicação Nº 1930118

P O R T A R I A- SA - N.º 194/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). BRUNO DE MORAES SANTOS WONG, matrícula n.° 32992-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico, Licença para Tratamento de Saúde por 40 (quarenta) dias, de 01.02..2019 à 12.03.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 25 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 195/2019

Publicação Nº 1930121

P O R T A R I A- SA - N.º 195/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ISABELA APARECIDA KUHNEN MEIRELLES, matrícula n.° 1910-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico, Licença para Tratamento de Saúde por 40 (quarenta) dias, de 01.02.2019 à 12.03.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 25 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 196/2019

Publicação Nº 1930122

P O R T A R I A- SA - N.º 196/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) LUCINETE VENTURA DA SILVA, matrícula n.21619-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 11.02.2019 a 12.03.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 197/2019

Publicação Nº 1930127

P O R T A R I A- SA - N.º 197/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). FABRICIA GRISARD, matrícula n.° 39316-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 02.02.2019 à 03.03.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 25 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 198/2019

Publicação Nº 1930130

P O R T A R I A- SA - N.º 198/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). VIRGÍLIA SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula n.° 26636-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 14.01.2019 à 12.02.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 25 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 199/2019

Publicação Nº 1930132

P O R T A R I A- SA - N.º 199/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). FABIO DE CASTRO, matrícula n.° 16072-5, lotado (a) na Secretaria da Receita, no cargo de Agente Administrativo, Licença para Tratamento de Saúde por 90 (noventa) dias, de 12.12.2018 à 11.03.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 25 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 200/2019

Publicação Nº 1930133

P O R T A R I A- SA - N.º 200/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARCUS AURELIO SALVADOR, matrícula n.° 17505-6, lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente Administrativo, Licença para Tratamento de Saúde por 16 (dezesseis) dias, de 21.01.2019 à 05.02.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de janeiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 25 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 201/2019

Publicação Nº 1930135

P O R T A R I A- SA - N.º 201/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). LUIZ SCARDUELLI FILHO, matrícula n.° 426473-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeiro da Família, Licença para Tratamento de Saúde por 19 (dezenove) dias, de 25.01.2019 à 12.02.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 25 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 202/2019

Publicação Nº 1930141

P O R T A R I A- SA - N.º 202/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). GRAZIELA DA SILVEIRA, matrícula n.° 428533-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Administrativo, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 24.01.2019 à 22.02.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de janeiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 25 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 203/2019

Publicação Nº 1930144

P O R T A R I A- SA - N.º 203/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). FRANCIELLI SOUZA DOS SANTOS, matrícula n.° 428556-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem da Família, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 18.01.2019 à 16.02.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de janeiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 25 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 204/2019

Publicação Nº 1930147

P O R T A R I A- SA - N.º 204/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ELISABETE SOARES DE SANTIAGO, matrícula n.° 15570-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeiro da Família, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 04.02.2019 à 05.03.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 25 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 205/2019

Publicação Nº 1930150

P O R T A R I A- SA - N.º 205/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). RAFAEL JOSE DA SILVA, matrícula n.° 41718-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Combate as Endemias, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 31.12.2018 à 28.02.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 25 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 206/2019

Publicação Nº 1930155

P O R T A R I A- SA - N.º 206/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). KAROLINE SANTOS DE ABREU, matrícula n.° 30610-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeiro, Licença para Tratamento de Saúde por 28 (vinte e oito) dias, de 29.01.2019 à 25.02.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de janeiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 25 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 207/2019

Publicação Nº 1930157

P O R T A R I A- SA - N.º 207/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MAURA AVELINO GUILHERME, matrícula n.° 39257-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 05.02.2019 à 06.03.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 25 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 208/2019

Publicação Nº 1930159

P O R T A R I A- SA - N.º 208/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). EDUARDO DA CUNHA OCAMPO MORÉ, matrícula n.° 428404-6, lotado (a) na Secretaria de Receita, no cargo de Agente Fazendário, Licença para Tratamento de Saúde por 10 (dez) dias, de 16.12.2018 à 25.12.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de dezembro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 25 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 209/2019

Publicação Nº 1930161

P O R T A R I A- SA - N.º 209/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). OLGA FRANCIELE WINTER, matrícula n.° 22694-7, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Assistente Social, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 25.01.2019 à 23.02.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 25 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 210/2019

Publicação Nº 1930163

P O R T A R I A- SA - N.º 210/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) ADRIANO DE BRITO, matrícula n.19901-0 e 1840-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 180 (cento e oitenta) dias de 19.02.2019 a 17.08.2019, para fins de aposentadoria. Ficam a+ bonadas as faltas existentes.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 211/2019

Publicação Nº 1930167

P O R T A R I A- SA - N.º 211/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr. (a) ROSILENY MARIA WEBER, matrícula n.º 428583-2, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 31.12.2018 a 28.06.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 212/2019

Publicação Nº 1930170

P O R T A R I A- SA - N.º 212/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr. (a) JÉSSICA LUISE SABINO, matrícula n.º 42112-0, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 16.01.2019 a 14.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de janeiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 213/2019

Publicação Nº 1930171

P O R T A R I A- SA - N.º 213/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr. (a) CLEONICE DOS SANTOS SOUZA, matrícula n.º 32636-4, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Administrativo, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 04.02.2019 a 02.08.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 214/2019

Publicação Nº 1930173

P O R T A R I A- SA - N.º 214/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr. (a) NAIANA EDIANE ANTUNES TESSER, matrícula n.º 32747-6, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Administrativo, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 04.02.2019 a 02.08.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 216/2019

Publicação Nº 1930176

P O R T A R I A- SA - N.º 216/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr. (a) ELAINE CRISTINA PESSOA, matrícula n.º 10228-8, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 27.01.2019 a 25.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 217/2019

Publicação Nº 1930178

P O R T A R I A- SA - N.º 217/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 112 da Lei n.º 2.248/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ANDRE SUMAR PEREIRA DA SILVA, matrícula n.º 23118-5, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Agente Operacional, Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, por 30 (trinta) dias, de 07.02.2019 a 08.03.2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 218/2019

Publicação Nº 1930180

P O R T A R I A- SA - N.º 218/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 112 da Lei n.º 2.248/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). LIA SILVA VIEIRA, matrícula n.º 35331-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeiro, Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, por 90 (noventa) dias, de 17.01.2019 a 16.04.2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 219/2019

Publicação Nº 1930183

P O R T A R I A- SA - N.º 219/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MIRIAN HORST DO NASCIMENTO, matrícula n.º 35698-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias de 11.02.2019 a 11.04.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 220/2019

Publicação Nº 1930190

P O R T A R I A- SA - N.º 220/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). CANDIDA LUCIA VIEIRA DO NASCIMENTO, matrícula n.º 21684-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, readaptação funcional por 90 (noventa) dias de 12.02.2019 a 12.05.2019. Ficam abonadas as faltas existentes.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 221/2019

Publicação Nº 1930194

P O R T A R I A- SA - N.º 221/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). TANIA REGINA PEREIRA, matrícula n.º 21663-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 90 (noventa) dias de 11.02.2019 a 11.05.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 222/2019

Publicação Nº 1930198

P O R T A R I A- SA - N.º 222/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Concede ao (a) servidor (a) Sr.(a) MARIANA LEONARDI MONTEIRO DE LUCA , matrícula n.º 41699-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico, readaptação funcional por 90 (noventa) dias de 12.02.2019 a 12.05.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12.de fevereiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 223/2019

Publicação Nº 1930201

P O R T A R I A- SA - N.º 223/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Concede ao (a) servidor (a) Sr.(a) GABRIELE CEOLIN SALVAGNI, matrícula n.º 41434-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeiro, readaptação funcional por 90 (noventa) dias de 01.02.2019 a 01.05.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.de fevereiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 224/2019

Publicação Nº 1930207

P O R T A R I A- SA - N.º 224/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Concede ao (a) servidor (a) Sr.(a) ISOLETE MARIA LEAL, matrícula n.º 39078-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias de 31.01.2019 a 31.03.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 225/2019

Publicação Nº 1930214

P O R T A R I A- SA - N.º 225/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Concede ao (a) servidor (a) Sr.(a) ALINE FILIPPUS DA SILVEIRA, matrícula n.º 14992-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias de 14.02.2019 a 14.04.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 226/2019

Publicação Nº 1930219

P O R T A R I A- SA - N.º 226/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Concede ao (a) servidor (a) Sr.(a) ALLAN JONES MORAES FILHO SILVEIRA, matrícula n.º 39748-2, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Motorista, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias de 04.02.2019 a 04.04.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 227/2019

Publicação Nº 1930225

P O R T A R I A- SA - N.º 227/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Concede ao (a) servidor (a) Sr.(a) MARCOS ANTONIO DE SOUZA, matrícula n.º 22890-7, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Agente Serviços Gerais, readaptação funcional por 30 (trinta) dias de 30.01.2019 a 01.03.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 228/2019

Publicação Nº 1930229

P O R T A R I A- SA - N.º 228/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Concede ao (a) servidor (a) Sr.(a) RENATO LUIZ FARACO ROCHA, matrícula n.º 1913-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Cirurgião Dentista, readaptação funcional por 21(vinte e um) dias de 28.01.2019 a 17.02.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 229/2019

Publicação Nº 1930232

P O R T A R I A- SA - N.º 229/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). DORYS ELIZABETH OLM FRANCISCO, matrícula n.º 1778-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 30 (trinta) dias de 01.02.2019 a 02.03.2019. Ficam abonadas as faltas existentes.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

TERMO ADITIVO/TA Nº 271/2013-05

Publicação Nº 1929422

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 271/2013-05 – Proc. Adm. 11451/2018 – Locador: Srª HESTER MARIA BURATTO DIAS. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, SEM REAJUSTE, nos termos previstos no Contrato nº 271/2013. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Com fundamento no parágrafo único do art. 56 da lei n° 8.245/1991 c/c da lei 8.666/1993, e conforme solicitação, justificativa e parecer firmados no Processo Administrativo 11.451/2018, fica prorrogado o prazo do Contrato nº 271/2013, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 03/10/2018. Para o período em análise, não haverá reajuste contratual, conforme manifestação da LOCADORA. Data da assinatura: 09 de janeiro de 2019.

.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 071/2019

Publicação Nº 1930109

PORTARIA Nº 071/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Nomear o senhor José Francisco dos Santos Alves para o cargo em comissão de Chefe de Assessoria de Comunicação Social – DAS-1.

Câmara Municipal de São José, SC, 27 de fevereiro de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

28/02/2019 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2766
Página 1843

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE

CNPJ: 83.708.248/0001-39
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE
C.E.P.: 88103-005 - São José - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 19/2018 - PR

Processo Administrativo:	160/2018
Processo de Licitação:	188/2018
Data do Processo:	10/12/2018

Folha: 1/1

ATA DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Número da ATA: 2/2019 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE PREGÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

Diante da ausência de protocolo por parte das empresas, foi declarada deserta o certame.

São José, 19 de Fevereiro de 2019

COMISSÃO:

BRUNO DE MELHO MACHADO - ..... - Pregoeiro(a)

GUILHERME CLASEN GAGLIOTTI - ..... - Membro 1

ÉDER FILIPE DA SILVA - ..... - Membro 2

Publicação Nº 1929721

www.diariomunicipal.sc.gov.br

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 6471/2019

Publicação Nº 1928985

DECRETO Nº 6.471, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

"REVALIDA DECRETO Nº 5.916/2016 QUE DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ DE CONTO, Prefeito em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e nos termos do Art. 18 da Lei federal nº 6766/79;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revalidado o Decreto nº 5.916, de 08 de dezembro de 2016, que aprovou o desmembramento do imóvel da Matrícula nº 12.535 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro – SC, de Propriedade de Aldo Antonio Rigo, CPF 008.327.580-00.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 22 de fevereiro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6472/2019

Publicação Nº 1928987

DECRETO Nº 6.472, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

JOSÉ DE CONTO, Prefeito em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na seção II, artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADA a funcionária pública municipal, ZELMA SILVEIRA LIMA, para exercer o cargo de NUTRICIONISTA, carga horária de 80 horas mensais, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Municipal nº 2020/93, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, Edital nº. 001/2018, homologado através do Decreto nº. 6.409/2018, de 12 de dezembro de 2018, classificada em 1º lugar, média final 6,35, a partir de 25 de fevereiro de 2019, com os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EDITAL Nº 016/2019

Publicação Nº 1929305

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2019

JOSÉ DE CONTO, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o § 1º, do Artigo 13, da Lei Municipal nº 2.020, de 28 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e o Artigo 35, da Lei nº 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Estatuto do Magistério e Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, CONVOCA para que, no prazo de 30 (trinta) dias, o candidato aprovado no Processo Seletivo de São José do Cedro, Edital nº 002/2018, de 13 de setembro de 2018, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 6.410, de 12 de dezembro de 2018, compareça à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário de expediente da Prefeitura a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

FISCAL DE TRIBUTOS

KALINKA SUELYN CASANOVA

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito em exercício.

EDITAL Nº 017/2019

Publicação Nº 1929313

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2019

JOSÉ DE CONTO, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o § 1º, do Artigo 13, da Lei Municipal nº 2.020, de 28 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e o Artigo 35, da Lei nº 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Estatuto do Magistério e Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, CONVOCA para que, no prazo de 30 (trinta) dias, os candidatos aprovados no Processo Seletivo de São José do Cedro, Edital nº 001/2018, de 18 de junho de 2018, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 6.348, de 25 de setembro de 2018, compareçam à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário de expediente da Prefeitura a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito em exercício.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.26/2019

Publicação Nº 1930017

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº26/2019
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº26/2019, Edital de Pregão Nº26/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA ESTRUTURAS COMPLETAS PARA APRESENTAÇÕES e REALIZE O AGENCIAMENTO DOS SHOWS PARA A V EXPO CEDRO, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 26, 27 E 28 DE JULHO DE 2019. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 19/03/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.27/2019 PREF

Publicação Nº 1930009

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº27/2019
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº27/2019, Edital de Pregão Nº27/2019, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA/MÁQUINA COM MOTONIVELADORA PARA SER UTILIZADAS QUANDO HOUVER GRANDE DEMANDA DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS GERAIS NO INTERIOR DO MUNICIPIO. Recebimento, abertura e julgamento às 14:00 horas do dia 14/03/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

LEI Nº 4802/2019

Publicação Nº 1928983

LEI Nº 4.802, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR BAIXA, ALIENAR MEDIANTE LEILÃO, DOAR OU INCINERAR BENS DE CARÁTER PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ DE CONTO, Prefeito Municipal em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a dar baixa, alienar mediante leilão, doar ou incinerar os bens de caráter permanente e materiais inservíveis relacionados no Anexo Único da presente Lei.

Art. 2°. Fica autorizado ainda o Executivo Municipal, a doar ou incinerar os bens inservíveis, descritos no Anexo Único da presente Lei, caso não alienados em leilão público.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 26 de fevereiro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 4.802/2019

PM	LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR	LOCALIZAÇÃO
114	Lote 01	CADEIRA EM CORVIN	R$ 1,50	PAÇO MUNICIPAL - ASSESSORIA DE IMPRENSA
4220	Lote 02	MESA DE MADEIRA C/ TAMPA FÓRMICA C/ CAVALETE C/ 0,70 X 0,45 M	R$ 3,00	CRECHE PINGO DE GENTE - PROMORAR
4694	Lote 03	FOGÃO A GÁS 4 BOCAS C/ FORNO E CHAPA	R$ 6,00	TANCREDO NEVES - PROMORAR
4777	Lote 04	CADEIRINHA DE MADEIRA	R$ 1,50	CRECHE PINGO DE GENTE - PROMORAR
7334	Lote 05	MESA C/ TAMPA FÓRMICA C/ 0,80 X 0,80 M	R$ 7,95	CRECHE PINGO DE GENTE - PROMORAR
7337	Lote 06	MESA C/ TAMPA FÓRMICA C/ 0,80 X 0,80 M	R$ 7,95	CRECHE PINGO DE GENTE - PROMORAR
7338	Lote 07	MESA C/ TAMPA FÓRMICA C/ 0,80 X 0,80 M	R$ 7,95	CRECHE PINGO DE GENTE - PROMORAR
7341	Lote 08	MESA C/ TAMPA FÓRMICA C/ 0,80 X 0,80 M	R$ 7,95	CRECHE PINGO DE GENTE - PROMORAR
7342	Lote 09	MESA C/ TAMPA FÓRMICA C/ 0,80 X 0,80 M	R$ 7,95	CRECHE PINGO DE GENTE - PROMORAR
7346	Lote 10	MESA C/ TAMPA FÓRMICA C/ 0,80 X 0,80 M	R$ 7,95	CRECHE PINGO DE GENTE - PROMORAR
7348	Lote 11	MESA C/ TAMPA FÓRMICA C/ 0,80 X 0,80 M	R$ 7,95	CRECHE PINGO DE GENTE - PROMORAR
7686	Lote 12	GELADEIRA P/ 310 LITROS	R$ 110,50	CRECHE PINGO DE GENTE - PROMORAR
7886	Lote 13	ARQUIVO DE AÇO C/ 4 GAVETAS	R$ 31,33	CRECHE PINGO DE GENTE - PROMORAR
7894	Lote 14	FREEZER HORIZONTAL P/ 300 LITROS	R$ 106,50	CRECHE PINGO DE GENTE - PROMORAR
8049	Lote 15	GELADEIRA PROSDÓCIMO P/ 270 L	R$ 20,00	CRECHE PINGO DE GENTE - PROMORAR
8134	Lote 16	FOGÃO A GÁS 4 BOCAS C/ FORNO	R$ 23,63	EEB LINHA TIGRE
8307	Lote 17	QUADRO MURAL C/ CHAPA FRESADA 22, RE-VESTIDO EM ALUMÍNIO DE 1,50 X 2,60 M	R$ 132,50	PAÇO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
8368	Lote 18	VÍDEO CASSETTE GRADIENTE C/ CONTROLE	R$ 10,00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8369	Lote 19	TELEVISOR PHILCO 20	R$ 15,00	PAÇO MUNICIPAL - GABINETE
8443	Lote 20	ENCERADEIRA ELÉTRICA ARNO	R$ 7,00	PAÇO MUNICIPAL - COZINHA
8727	Lote 21	ESTABILIZADOR DE ENERGIA SMS, 2.0 KVA 115/220 V	R$ 0,00	PAÇO MUNICIPAL - CONTABILIDADE
8753	Lote 22	IMPRESSORA HP DESKJET 840 C	R$ 0,00	PAÇO MUNICIPAL - TRIBUTAÇÃO
8774	Lote 23	CADEIRA FIXA APROX. 4008 A AXP. EP TEO AZ/ PT	R$ 8,82	PAÇO MUNICIPAL - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
8777	Lote 24	CADEIRA GIRATÓRIA/ROD. EXP. EP TEC. AZ/PT	R$ 15,40	PAÇO MUNICIPAL - RECEPÇÃO
8831	Lote 25	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL 220 V	R$ 0,00	CEMEG - BIBLIOTECA
9056	Lote 26	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MARCA FRAHN 400 W C/ 1 ALTO FALANTE DE 12"	R$ 22,00	EEB LINHA TIGRE

11607	Lote 27	MICRO COMPUTADOR COM 3.0 MHZ, HD DE 80 GB, COM 512 MB, COM CAIXA DE SOM,MOUSE ÓPTICO, COM GRAVADOR DE CD E MONITOR DE 15" LCD.	R$ 0,00	PAÇO MUNICIPAL - TRIBUTAÇÃO
11661	Lote 28	MICRO COMPUTADOR 512 MB, 2,5 MHZ, HD 80 GB, C/ GRAVADOR DE CD/DVD, MOUSE, TECLADO C/ MONITOR 17" TELA PLANA E ESTABILIZADOR	R$ 0,00	SECRETARIA DE ESPORTES
11950	Lote 29	CADEIRA GIRATÓRIA EM TECIDO, TIPO SECRETÁRIA	R$ 0,00	TANCREDO NEVES - PROMORAR
11951	Lote 30	COPIADORA DIGITAL, FRENTE E VERSO CONTENDO IMPRESSORA DE REDE 16 IMPRESSÕES POR MINUTO, SCANNER COLORIDO 600 X 1200 DPI, INTERFACE USB	R$ 0,00	JARDIM DE INFÂNCIA DE PADRE RÉUS
11965	Lote 31	LAVA JATO 1500W POTÊNCIA, ALTO PODER DE PRESSÃO	R$ 91,01	EEB LINHA TIGRE
12019	Lote 32	BEBEDOURO DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 4 LITROS	R$ 97,28	CRECHE PINGO DE GENTE - PROMORAR
12168	Lote 33	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA EM FIBRA	R$ 84,49	CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA
12231	Lote 34	COMPRESSOR DE AR, 1 CILINDRO, MOTOR 1 HP, 2 POLOS, MODELO BP1G 5.2/60, RESERVATÓRIO 60 L, BRANCO 220 V.	R$ 291,50	UNIDADE DE SAÚDE DE MARIFLOR
12411	Lote 35	ROTEADOR WIRELESS (RÁDIO EMISSOR DE SINAL)	R$ 54,18	PAÇO MUNICIPAL - GABINETE
12424	Lote 36	CARRINHO DE BEBÊ REVERI ATÉ 17 KG	R$ 78,32	CRECHE PINGO DE GENTE - PROMORAR
12500	Lote 37	BATEDEIRA BRITÂNIA	R$ 56,11	EEB LINHA TIGRE
12530	Lote 38	IMPRESSORA USB 2-0, HP D 1660	R$ 75,29	PAÇO MUNICIPAL - SECRETARIA DO PREFEITO
12662	Lote 39	NO BREAK ENERMAX 600 VA	R$ 121,50	FUNREBOM
12784	Lote 40	CADEIRA GIRATÓRIA SECRET. BG ESP. INJ. TEC. POLIPROPILENO MARCA CAVALETTI	R$ 40,46	TANCREDO NEVES - PROMORAR
13026	Lote 41	CADEIRA ESCOLAR MODELO MV.20R 4T EM RESINA PLÁSTICA MARCA MOVESCO	R$ 29,17	CEMEG FUNDAMENTAL
13038	Lote 42	CADEIRA ESCOLAR MODELO MV.20R 4T EM RESINA PLÁSTICA MARCA MOVESCO	R$ 29,17	CEMEG FUNDAMENTAL
13557	Lote 43	FOGÃO A GÁS ATLAS SUTOP TRIPLA CHAMA BRANCO.	R$ 380,07	FUNREBOM
13586	Lote 44	MICRO COMPUTADOR PROCESSADOR CELERON DUALCORE E3400 2.6 GHZ 1MB IMP. GARANTIA 30 DIAS.	R$ 640,20	CEMEG INFANTIL
13588	Lote 45	MICRO COMPUTADOR PROCESSADOR CELERON DUALCORE E3400 2.6 GHZ 1MB IMP. GARANTIA 30 DIAS.	R$ 640,20	CEMEG INFANTIL

14095	Lote 46	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS COMPOSTO POR CADEIRA E MESA, TAMANHO 4, SENDO A ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA 1,33 E 1,59.	R$ 63,85	CEMEG FUNDAMENTAL
14285	Lote 47	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO, TAMANHO 6, SENDO A ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 1,59 E 1,88 (MESA E CADEIRA)	R$ 78,07	CEMEG FUNDAMENTAL
14759	Lote 48	IMPRESSORA HP, COPIADORA, SCANNER E FAX.	R$ 516,25	SECRETARIA DE ESPORTES
14795	Lote 49	QUADRO BRANCO DE 0.90 X 1.20 CM,MARCA C A QUADROS,COM MOLDURA EM ALUMINIO.	R$ 51,72	CRECHE SÃO DOMINGOS
14830	Lote 50	FERRO ELÉTRICO MARCA BRITÂNIA,COM SPRAY,BASE ANTIADERENTE.	R$ 13,06	CRECHE SÃO DOMINGOS
14840	Lote 51	VENTILADOR DE MESA MARCA MONDAI,NV-15,3 VELOCIDADES,BRANCO,30 CM.	R$ 28,24	CRECHE SÃO DOMINGOS
14841	Lote 52	VENTILADOR DE MESA MARCA MONDAI,NV-15,3 VELOCIDADES,BRANCO,30 CM.	R$ 28,24	CRECHE SÃO DOMINGOS
14903	Lote 53	CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBÊ,MARCA TUTI BABY.	R$ 66,94	CRECHE SÃO DOMINGOS
14904	Lote 54	CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBÊ,MARCA TUTI BABY.	R$ 66,94	CRECHE SÃO DOMINGOS
14905	Lote 55	CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBÊ,MARCA TUTI BABY.	R$ 66,94	CRECHE SÃO DOMINGOS
15189	Lote 56	CADEIRA DE PLÁSTICO ADULTO MARCA TRAMONTINA	R$ 23,32	GINÁSIO DE ESPORTES
15244	Lote 57	TELEVISÃO 24 POLEGADAS DE LED,MARCA AOC ,COM SUPORTE DE PAREDE.	R$ 536,87	FUNREBOM
15832	Lote 58	TV LED 29 " HDTV, CONVERSOR DIGITAL.	R$ 525,22	CRAS - PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA
16280	Lote 59	LAVADORA ALTA PRESSÃO, KARCHER.	R$ 1.645,45	CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA
8903	Lote 60	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, KOMATSU, MODELO PC150SE-5, 103 HP, MOTOR KOMATSU S6D102, MOTOR Nº. 30760238, SÉRIE Nº. B1831	R$ 56.312,50	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
9324	Lote 61	MOTOCICLETA HONDA CG 125 TITAN KS, ANO/MODELO 2003, A GASOLINA, CHASSI 9C2JC30103R178098, RENAVAM 002805, 12,6 CV, PLACA MDC-6001	R$ 282,80	SECRETARIA DE ESPORTES
11768	Lote 62	RETROESCAVADEIRA NOVA, ANO 2008 DE FABRICAÇÃO NACIONAL, EQUIPADA COM TRAÇÃO 4X4, COM CHASSIS MONOBLOCO EM PEÇA ÚNICA, ACIONADA POR MOTOR DIESEL, 78 HP, COM CONVERSOR DE TORQUE.	R$ 78.305,15	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

12227	Lote 63	AUTOMÓVEL VECTRA NEXT EDITION ELEGANCE SEDAN, CHASSI 9BGAB69CO9B243278, MOTOR FLEX POWER, 4 CILINDROS, 2.0L, 133 CV POTÊNCIA GASOLINA, 140 CV ÁLCOOL, MOTOR U90000150, COR PRETA NOTHURA, ANO E MODELO 2009, 4 PORTAS, PLACA MGW-9973.	R$ 11.005,77	PAÇO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
12558	Lote 64	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, MASSEY FERGUSON MF 292/4, 105 CV, ANO 2010, SÉRIE 292-286316	R$ 35.792,60	SECRETARIA DA AGRICULTURA
13364	Lote 65	REBOQUE AGRÍCOLA BASCULANTE TRCK TANDEM MARCA IAC, CAPACIDADE 6.000, COM CARROCERIA METÁLICA, MEDIDAS 3,60X2,00X1,00 M, 04 RODAS ARO 16,06 FUROS COM PNEUS NOVOS	R$ 3.337,58	SECRETARIA DA AGRICULTURA
13570	Lote 66	COLHEDORA DE FORRAGEM/ ENSILADEIRA, MARCA NOGUEIRA.	R$ 1.540,45	SECRETARIA DA AGRICULTURA
13571	Lote 67	COLHEDORA DE FORRAGEM/ ENSILADEIRA, MARCA NOGUEIRA	R$ 1.540,45	SECRETARIA DA AGRICULTURA
15460	Lote 68	TRATOR AGRICOLA, MARCA LS TRACTOR, DE PNEUS NOVOS 4X4, TRAÇADO, TURBINADO, COM 105 CVS DE POTÊNCIA, COM TRANSMISSÃO SINCRONIZADA, COM 9 MARCHAS A FRENTE E 3 MARCHAS A RÉ, MODELO LSP100R04, SÉRIE 1100000098, CHASSI 9BLP1000IG000071	R$ 58.989,33	SECRETARIA DA AGRICULTURA
15986	Lote 69	COLHEDORA DE FORRAGEM/ENSILHADEIRA CUSTOM 930 CIII 10 FACAS, SISTEMA DE ACOPLAMENTO AO TRATOR, PROTETOR DE CORREIA, Nº SÉRIE 4681.	R$ 9.653,23	SECRETARIA DA AGRICULTURA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 26 de fevereiro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

RESOLUÇÃO Nº 001/2019/CMAS

Publicação Nº 1928964

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC

RESOLUÇÃO nº 01/2019

Súmula: Aprovar os gastos realizados nas contas do Fundo Municipal de Assistência Social no ano de 2018.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São José do Cedro/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.375, de 19 de maio de 2015 e considerando a deliberação da plenária realizada em 27/02/2019 – Ata 01/2019.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar relatório de gastos do exercício de 2018, cujo os recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São José do Cedro, 27 de Fevereiro de 2019.
FERNANDO JÚLIO WILL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

ACORDO COOPERAÇÃO Nº 0001/2019.

Publicação Nº 1929389

ACORDO COOPERAÇÃO Nº 0001/2019.

ACORDO COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES LAGEADO ANTUNES

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, centro, em São Lourenço do Oeste/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, CPF sob o nº 026.437.969-18, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, doravante denominado partícipe e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES LAGEADO ANTUNES, inscrita no CNPJ sob o n. 06.250.003/0001-60, com sede em Lageado Antunes, interior desta cidade, representada por Ari Walter Hermes, CPF: 313.167.279-04, doravante denominado partícipe, em observância às disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1– Este Acordo de Cooperação, decorrente do Edital de Acordo de Cooperação Chamamento Público nº 003/2018, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização de Cessão de Uso de Bens Moveis conforme Lote 01, detalhado no Plano de Trabalho.
1.2– O objeto deste Acordo de Cooperação não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2.1- São obrigações da administração pública:
2.1.1- Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
2.1.2- Registrar os atos de celebração, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Acordo de Cooperação;
2.1.3- Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
2.1.4- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) máquinas e equipamentos cedidos pela administração pública;
d) relatórios apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Acordo de Cooperação;
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
2.1.5- Cessão dos equipamentos de acordo com previsto no edital;
2.1.6-Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de cessão dos equipamentos da parceria celebrada;
2.1.7- Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
2.1.8- Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos equipamentos/maquinas envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
3.1- São obrigações da organização da sociedade civil:
3.1.1- informar ao Município de São Lourenço do Oeste todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
3.1.2- divulgar, na internet ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
c) descrição do objeto da parceria;
d) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
e) situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
f) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
3.1.3- responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
3.1.4- responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento

da instituição e ao adimplemento do Acordo de Cooperação, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
3.1.5- prestar contas da boa e regular utilização dos bens no prazo de até 30 (trinta) dias do fim de cada exercício até o final de sua vigência;
3.1.6- manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO
4.1– O Gestor deste Acordo de Cooperação é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
4.2– Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
4.3– São obrigações do Gestor:
4.3.1– acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
4.3.2– informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4.3.3– emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
4.3.4– disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação
4.3.5– comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
4.3.6– Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:
4.3.7– retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens;
4.3.8– assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1– Este Acordo de Cooperação terá vigência até 31 de dezembro de 2024, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
5.2– A prorrogação de ofício da vigência deste Acordo de Cooperação deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSAO DOS QUIPAMENTOS
6.1– Os equipamentos destinados a OSC referente a este Chamamento Público é:

Lote 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº PATRIMÔNIO
01	Caldeirão Industrial elétrico WCL -300 com tampa americana e demais descritivo conforme relatório patrimonial, avaliado em R$10.678,50	15101
02	Caldeirão Industrial elétrico WCL -300 com tampa americana e demais descritivo conforme relatório patrimonial, avaliado em R$10.678,50	15100
03	Cafeteira cilíndrica em aço inox, 50 litros avaliada em R$2.899,53	15131
04	Ilha de cocção composta de chapa lisa e frisada e demais descritivo conforme relatório patrimonial, avaliado em R$2.680,57	15121
05	Bancada com cuba central e prateleira inferior em aço inox e demais descritivo conforme relatório patrimonial, avaliado em R$1.735,38	15167
06	Sistema de exaustão industrial contendo 01 exaustor 01 limit – load e demais descritivo conforme relatório patrimonial, avaliado em R$60.264,00	19718

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1– O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
7.2– A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
7.2.1 – datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
7.3– O não cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de utilização, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
a) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;

b) relatório de execução de serviços do equipamento ora cedido.
7.4– A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
7.4. 1 – relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
7.4.2 – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Acordo de Cooperação.
7.5– Para fins de avaliação quanto a eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais;
c) o grau de satisfação do público alvo;
d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
7.6– A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (noventa) dias a partir do término do exercicio, ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
7.6.1– O prazo referido no item 7.6 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.
7.6.2– O disposto no item 7.6.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
7.7– A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
7.7.1– aprovação da prestação de contas;
7.7.2– aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7.8– As prestações de contas serão avaliadas:
7.8.1– regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
7.8.2– regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
7.8.3– irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
7.8.4– omissão no dever de prestar contas;
7.8.5– descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
7.8.6– dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
7.8.7– desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
7.9– Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.
7.9.1– O prazo referido no item 7.9 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
7.9.2– Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
7.10– Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS BENS
8.1 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os bens ora cedidos, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1– O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
9.2– Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Acordo de Cooperação, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
9.3– A inexecução total ou parcial deste Acordo de Cooperação por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
9.4– É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1– Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
10.1.1– advertência;
10.1.2– suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
10.1.3– declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração

pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de São Lourenço do Oeste, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Acordo de Cooperação, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO
12.1– Os partícipes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Acordo de Cooperação ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
12.2– Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Acordo de Cooperação.

São Lourenço do Oeste (SC), 27 de fevereiro de 2019.

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Visto e aprovada a minuta, pela Procuradoria Geral do Município, em 27 de fevereiro de 2019.

ELISABETH REDIVO
OAB/SC 21.317
Procuradora Geral do Município

ANEXO VII

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
RELATORIO ANUAL DE UTILIZAÇAO DOS EQUIPAMENTOS ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 001/2019 ANO .....

DATA	Evento(s) Utilizado(s)	Equipamento(s) Utilizado(s)
		( ) Caldeirão Industrial elétrico WCL -300 com tampa americana Patrimônio 15101 ( ) Caldeirão Industrial elétrico WCL -300 com tampa americana Patrimônio 15100 ( ) Cafeteira cilíndrica em aço inox, 50 litros Patrimônio 15131 ( ) Ilha de cocção composta de chapa lisa e frisada Patrimônio 15121 ( ) Bancada com cuba central e prateleira inferior em aço inox Patrimônio 15167 ( ) Sistema de exaustão industrial contendo 01 exaustor 01 limit – load Patrimônio 19718
		( ) Caldeirão Industrial elétrico WCL -300 com tampa americana Patrimônio 15101 ( ) Caldeirão Industrial elétrico WCL -300 com tampa americana Patrimônio 15100 ( ) Cafeteira cilíndrica em aço inox, 50 litros Patrimônio 15131 ( ) Ilha de cocção composta de chapa lisa e frisada Patrimônio 15121 ( ) Bancada com cuba central e prateleira inferior em aço inox Patrimônio 15167 ( ) Sistema de exaustão industrial contendo 01 exaustor 01 limit – load Patrimônio 19718
		( ) Caldeirão Industrial elétrico WCL -300 com tampa americana Patrimônio 15101 ( ) Caldeirão Industrial elétrico WCL -300 com tampa americana Patrimônio 15100 ( ) Cafeteira cilíndrica em aço inox, 50 litros Patrimônio 15131 ( ) Ilha de cocção composta de chapa lisa e frisada Patrimônio 15121 ( ) Bancada com cuba central e prateleira inferior em aço inox Patrimônio 15167 ( ) Sistema de exaustão industrial contendo 01 exaustor 01 limit – load Patrimônio 19718

DATA: ..... /...../ .....
OSC
NOME DO PRESIDENTE CPF
ASSINATURA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2019.

Publicação Nº 1928818

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2019.

FINALIDADE: Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO FUTSAL SÃO LOURENÇO, CNPJ 15.013.838/0001-97, com sede na Rua Duque de Caxias, SN,centro em São Lourenço do Oeste/

SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidade, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.

RESUMO: Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO FUTSAL SÃO LOURENÇO de São Lourenço do Oeste - SC.

OBJETO: CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO FUTSAL SÃO LOURENÇO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 15.013.838/0001-97, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, NO VALOR DE R$164.000,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL REAIS), COM A FINALIDADE DE COPARTICIPAÇÃO À REFERIDA ENTIDADE NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA ENTIDADE.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, CAPUT E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015; ARTS. 25, V e 55, XXIX, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E LEI MUNICIPAL N° 2.443, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO o regramento contido na Lei 13.019/2014, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 13.204/2015, no que tange ao regime jurídico e às exigências materiais e procedimentais para a celebração de parcerias entre a administração pública e as entidades e/ou organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de Fomento ou em acordos de cooperação;CONSIDERANDO que através da Lei Municipal nº 2.443, de 26 de fevereiro de 2019, foi autorizado o repasse de recursos da ordem de R$ 164.000,00 pelo Município à ASSOCIAÇÃO FUTSAL SÃO LOURENÇO de São Lourenço do Oeste, bem como que existe dotação orçamentária para tal;CONSIDERANDO que a referida entidade tem por fins e objetivos voltados a formação de atletas locais e regionais,bem como a manutenção de equipe para a pratica de futebol de salao, visando a participação em competições regionais,estaduais e nacionais;CONSIDERANDO a solicitação de recursos formalizada pela entidade, acompanhada da documentação mínima necessária, estatuto social, ata da assembleia de eleição da diretoria, relatório de atividades desenvolvidas/serviços prestados pela entidade no exercício 2018 e, certidões negativadas de débitos exigidas em lei;CONSIDERANDO, que a ASSOCIAÇÃO FUTSAL SÃO LOURENÇO é a única entidade que possui uma equipe de atletas profissionais para participação de eventos esportivos, na modalidade FUTSAL, caracterizando, desta maneira, inviabilidade de competição com outra entidade do município;CONSIDERANDO que a entidade foi fundada em 2012 e desenvolve objeto singular, vindo de encontro com o interesse público de desenvolver o esporte de rendimento, bem como oportunizar que atletas amadores possam ingressar em uma equipe profissional;CONSIDERANDO, por fim, que cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como que o mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar.

PORTARIA Nº 016, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929723

PORTARIA Nº 016, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA - INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19, Inciso XV, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 001/2019 e a Portaria nº 14, de 22 de Fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 06 de março a 31 de Dezembro de 2019, a senhora LUANA MARIA PANDOLFI LIMA, no cargo de INSTRUTOR DE ARTES CÊNICAS II - DANÇAS URBANAS, carga horária de 10 (dez) horas semanais.
Parágrafo único: O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Instituto Cultural, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está previsto no item 1.3 do Edital de Processo seletivo 001/2019.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 fevereiro de 2019.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia

PORTARIA Nº 017, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929725

PORTARIA Nº 017, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA - INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19, Inciso XV, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 001/2019 e a Portaria nº 14, de 22 de Fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 06 de março a 31 de Dezembro de 2019, o senhor SAMUEL DALLAGNOL BATISTA, no cargo de INSTRUTOR DE MÚSICA - ACORDEOM, carga horária de 10 (dez) horas semanais.
Parágrafo único: O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Instituto Cultural, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está previsto no item 1.3 do Edital de Processo seletivo 001/2019.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 fevereiro de 2019.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia

PORTARIA Nº 018, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929727

PORTARIA Nº 018, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA - INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19, Inciso XV, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 001/2019 e a Portaria nº 14, de 22 de Fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 06 de março a 31 de Dezembro de 2019, o senhor PAULO ROBERTO PELUSO, no cargo de INSTRUTOR DE MÚSICA - BATERIA, carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
Parágrafo único: O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Instituto Cultural, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está previsto no item 1.3 do Edital de Processo seletivo 001/2019.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 fevereiro de 2019.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia

PORTARIA Nº 365, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1930486

PORTARIA Nº 365, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal KEILI DE FATIMA GOMES, ocupante do cargo de Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matrícula nº 3165/06, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de 25 de fevereiro a 01 de março de 2019.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 367, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1930487

PORTARIA Nº 367, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 09/2018, homologado pelo Decreto nº 6.173, de 02 de janeiro de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 06 de março a 02 de abril de 2019, a Senhora MILENA DESTRI no cargo de Professor Não Habilitado – ACT, para atuar na Disciplina de INGLÊS, 10 (dez) horas semanais turno matutino, na EBM Santa Catarina.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 368, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1930490

PORTARIA Nº 368, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 09/2018, homologado pelo Decreto nº 6.173, de 02 de janeiro de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 01 de março a 02 de abril de 2019, a Senhora ALICE LUNKES NETTO no cargo de Professor Não Habilitado – ACT, para atuar na Disciplina de INGLÊS, 20 (vinte) horas semanais turno vespertino, na EBM Santa Catarina e EBM Irmã Cecília.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 369, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928591

PORTARIA Nº 369, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Institui a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, a ser composta pelos servidores públicos municipais a seguir designados:
I - Anirto Pereira Apolinário, ocupante do cargo de Gerente de Habitação, matrícula nº 3412/01, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - Cristiane Vicente, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3495/01, representando a Procuradoria Geral do Município;
III - Benice Folador, ocupante do cargo de Técnico em Topografia/Agrimensura, matrícula nº 1914/01, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
IV - Geanne Cristhina Taparo Lessa, ocupante do cargo de Gerente de Apoio Técnico, matrícula nº 3012/01, representando a Secretaria Municipal de Relações Institucionais.
Parágrafo único. Os membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária nomearão entre seus representantes, um Presidente e um Secretário, visando a melhor organização dos trabalhos.

Art. 2º São atribuições da Comissão Municipal de Regularização Fundiária:
I - fixar prioridades para a regularização fundiária;
II - verificar e atestar a irreversibilidade das ocupações nas áreas objeto da regularização fundiária;
III - produzir os atos administrativos necessários para os encaminhamentos dos processos de regularização;
IV - realizar análises de viabilidade técnica e expedir parecer de concordância para o ato de regularização, bem como, quando necessário, expedir parecer de concordância acerca da situação da planta individual dos imóveis e respectivas descrições ou, ainda, nas hipóteses de regulamentação coletiva, emitir parecer da situação geral da área a ser regularizada;
V - solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do parcelamento constante no processo de regularização;
VI - assistir ao Prefeito Municipal, naquilo que disser a respeito à regularização fundiária;
VII - propor às Secretarias competentes a cobrança de valores pelas áreas de regularização, bem como taxas de serviços de urbanização pertinentes, sem prejuízo de adoção de outras medidas, civis, criminais, ou administrativas, contra o loteador faltoso;
VIII - disciplinar o trâmite administrativo dos processos de regularização fundiária no âmbito da Administração Municipal;
IX - solicitar pareceres quanto às adequações junto as Secretarias, bem como às orientações jurídicas, junto a Procuradoria Geral do Município;
X - propor abertura dos processos de regularização de iniciativa do Município;
XI - proceder no que couber, ao processamento de requerimentos para a regularização fundiária, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Lei 13.465/2017;
XII - determinar ao órgão competente da Administração Municipal, que proceda com a notificação dos proprietários e confinantes, que deverão estar indicados no processo de regularização fundiária, apresentado à Comissão, sob pena de indeferimento;
XIII - recomendar ao Prefeito Municipal e/ou ao seu designado, a aprovação dos projetos de regularização fundiária;
XIV - mediar eventuais conflitos que surgirem no decorrer dos processos de regularização fundiária;
XV - indicar medidas necessárias para adequações e intervenções a serem executadas, sempre que possível, na hipótese de não ser aprovado o projeto de regularização fundiária;
XVI - nos casos de Reurb-S (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), dar conhecimento ao Prefeito Municipal, dos encargos que o Município assumirá, bem como o seu desembolso necessário, propondo um cronograma físico-financeiro de execução.

Art. 3º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros da Comissão não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços realizados no desempenho das atribuições de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de fevereiro de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 370, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928952

PORTARIA Nº 370, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Designa servidores públicos municipais para atuarem no processo de celebração do Termo de Fomento nº 001/2019, com a entidade Futsal São Lourenço, e Termo de Colaboração nº 002/2019, com o Esporte Clube Recreativo Brasil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Municipal nº 2.443, de 26 de fevereiro de 2019 e na Lei Federal

nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para atuarem no processo de celebração do Termo de Fomento nº 001/2019, com a entidade Futsal São Lourenço, e Termo de Colaboração nº 002/2019, com o Esporte Clube Recreativo Brasil, da seguinte forma:

I - Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria a ser concretizada, formado pelos membros abaixo designados, com as seguintes atribuições:
a) dar apoio técnico de terceiros;
b) realizar vistorias;
c) realizar pesquisa de satisfação com usuários nas parcerias superiores a 1 ano
d) fazer acompanhamento pelos Conselhos de Politicas Públicas, controle interno, externo e social.
1. Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação:
1.1. Volmir Machado Girardi, ocupante do cargo de Operador de Máquinas II, matrícula nº 52/01;
1.2. Luis Antônio Martins, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, matrícula nº 447/01;
1.3. Glauro Alves de Deus, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 450/01.

II - Gestor da Parceria: Paulo Cesar Alves, ocupante do cargo de Presidente do Comitê Desportivo Municipal, matrícula nº 9/01, agente público responsável pela gestão da parceria, com as seguintes atribuições:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) realizar vistorias;
c) informar o Secretário Municipal de Administração e Fazenda acerca da existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
d) emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, com dados do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 2º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os servidores públicos municipais designados no art. 1º desta Portaria não receberão remuneração pelos serviços realizados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 371, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1930492

PORTARIA Nº 371, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no § 4º, art. 45 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2013,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a servidora pública municipal SAMIRA SCHWADE, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3251/02, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições no período matutino junto ao Procon, e no período vespertino no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, a partir de 01 de março de 2019, por tempo indeterminado.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 372, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1930495

PORTARIA Nº 372, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no § 4º, art. 45 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2013,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a servidora pública municipal ROSANGELA DE MORAIS, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 1835/02, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Educação, na EBM São Francisco, a partir de 01 de março de 2019, por tempo indeterminado.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 373, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1930496

PORTARIA Nº 373, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no artigo 103, inciso III, combinado com o artigo 110, ambos da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, Licença Maternidade à servidora pública municipal TISSIANA MARIA FALCAO MULLER POSSER, ocupante do cargo efetivo de Médico Especialista, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, matrícula nº 3479/01, no período de 26 de fevereiro a 25 de junho de 2019, sem prejuízo da remuneração do seu cargo.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de Fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 374, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1930497

PORTARIA Nº 374, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 6.130 de 29 de novembro de 2018,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário a Senhora ANDRESSA COVOLAN, aprovada no Processo Seletivo nº 012/2018, para ocupar o cargo de MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A admissão e a remuneração que trata o caput deste artigo estão dispostas nos itens 9 e 10 do Edital do Processo Seletivo

012/2018.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 375, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1930498

PORTARIA Nº 375, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal SAMUEL MATEUS PEREIRA FILHO, ocupante do cargo efetivo de Médico 40 horas, matrícula nº 3489/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 18 de março a 01 de abril de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 376, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1930499

PORTARIA Nº 376, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 50, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 07 de março de 2019, a servidora pública municipal WALQUIÍRA PORN, ocupante do cargo de Professor Habilitado – ACT, matrícula nº 1096/06, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 377, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1930500

PORTARIA Nº 377, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 50, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 07 de março de 2019, a servidora pública municipal KÁTIA COMIN BEGNINI, ocupante do cargo de Professor Habilitado – ACT, matrícula nº 3278/05, carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

EXTRATO FINAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 01/2019 FMAS

Publicação Nº 1928937

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2019 FMAS
Modalidade: Pregão Presencial

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, foi considerado vencedora a empresa EDINHO JUNIOR DA ROSA, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.074.580/0001-20, para INSTRUTOR DE TAEKWONDO, TÊNIS DE MESA E XADREZ, com carga horária de 16 horas semanais, num valor total de R$ 1.497,00 mensais, a empresa ZILDA APARECIDA DE FRAGA KOPPER, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.257.656/0001-52, para INSTRUTOR DE VIOLÃO, CANTO E TEATRO, com carga horária de 20 horas semanais, num valor de R$ 1.872,00 mensais, e PAULA MICHELE CANOVA, pessoa física inscrita no CPF sob o nº.053.441.459-18, para o cargo de ORIENTADOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, num valor de R$ 2.500,00 mensais. São Miguel da Boa Vista/SC, em 27 de fevereiro de 2019.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO 9.099 APROVA DESDOBRAMENTO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE FELIPE HANAUER E VANDERLEI ANTONIO HANAUER

Publicação Nº 1929397

DECRETO Nº 9.099/2019

APROVA DESDOBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 41 E LOTE URBANO Nº 41-A DE PROPRIEDADE DE FELIPE HANAUER E DE PARTE DO LOTE URBANO Nº 40 DE PROPRIEDADE DE VANDERLEI ANTONIO HANAUER, LOCALIZADOS NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC E REVOGA O DECRETO Nº 9.074 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, c/c com o art. 3º, §2ª e art. 82, § 2º, da Lei Complementar n. 006/2011 (lei do Parcelamento do Solo Urbano),

Considerando o requerimento protocolado sob n. 1606/2019 de 22 de fevereiro de 2019 no qual o senhor Felipe Hanauer e o senhor Vanderlei Antonio Hanauer solicitam a retificação do Decreto 9.074/2018 em virtude de alterações solicitadas pelo Ofício de Registro de Imóveis, conforme novo memorial descritivo apresentado.

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobramento do Lote Urbano nº 41, com área de 460,00m² e Lote Urbano nº 41-A, com área de 580,00m², transcrição imobiliária nº 13.568, de propriedade de Felipe Hanauer e de Parte do Lote Urbano nº 40, com área de 184,00m², matrícula nº 34.756, de propriedade de Vanderlei Antônio Hanauer, perfazendo um total de 1.224,00m², situados na Rua São João esquina com a Rua 21 de Abril, bairro São Gotardo, perímetro urbano do Município de São Miguel do Oeste, passando de ora em diante a terem as seguintes confrontações:
I - Desdobramento
a) Lote urbano "A", constante de parte dos lotes urbanos nº 40 e 41, com áreas respectivas de 164,80m² e 412,00m², perfazendo um total de 576,80m², confrontando: ao noroeste, com a Rua 21 de Abril, medindo 28,00metros; ao nordeste, com a Rua São João, medindo 20,60metros; ao sudeste, com parte do lote urbano "B", por linha seca medindo 28,00metros; ao sudoeste, com parte do lote urbano nº 40, por linha seca medindo 20,60metros;
b) Lote urbano "B", constante de parte dos lotes urbanos nº 40, 41 e 41-A, com áreas respectivas de 19,20m², 48,00m² e 336,75m², perfazendo um total de 403,95m², sendo 351,45m², edificável e 52,50m², não edificável, confrontando: ao noroeste, com parte do lote "A", por linha seca medindo 28,00metros; ao nordeste, com a Rua São João, medindo 3,00metros; ao sudeste, com o lote urbano "C", por linha seca medindo 17,50metros; novamente ao nordeste, com o lote urbano "C", por linha seca medindo 13,90metros; novamente ao sudeste, com parte dos lotes urbanos nº 41-B e 40, por linha seca medindo 22,50metros; ao sudoeste, com parte do lote urbano nº 39-A, por linha seca medindo 14,50metros; novamente ao noroeste, com parte do lote urbano nº 40, por linha seca medindo 12,00metros; novamente ao sudoeste, com parte do lote urbano nº 40, por linha seca medindo 2,40metros;
c) Lote urbano "C", constante de parte do lote urbano nº 41-A, com área de 243,25m², confrontando: ao noroeste, com parte do lote "B", por linha seca medindo 17,50metros; ao nordeste, com a Rua São João, medindo 13,90metros; ao sudeste, com parte do lote urbano nº 41-B, por linha seca medindo 17,50metros; ao sudoeste, com parte do lote urbano "B", por linha seca medindo 13,90metros.
Art. 2º Ficam a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Oficio de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 9.074 de 21 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 27 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA
Secretária Municipal de Urbanismo

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

DECRETO 9.100 NOEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Publicação Nº 1930050

DECRETO Nº 9.100/2019
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e considerando a Lei Municipal nº 4.812 de 29 de junho de 2001, e,

Considerando o memorando interno nº 01 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, contendo a indicação de novos membros.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes representantes para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de acordo com a Lei nº 4.812, de 29 de junho de 2001, constituído por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, com a seguinte composição:

PODER PÚBLICO

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Franciely Aparecida da Silva (titular);
Carline Mocellin (suplente);
Sabrina Mallmann (titular);
Marcionize Filipini (suplente).

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Maria Roselaine Bedin (titular);
Jaqueline Gaboardi (suplente),

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Juciane Sandra Wehner (titular);
Ronei Perassoli (suplente).

IV - Representantes de Diretores de Escolas Públicas Municipais:
Marcelo Paganini (titular);
Mariane Zilles(suplente).

NÃO GOVERNAMENTAIS

I - Representantes do segmento de Pesquisa:
Alexandra Vanessa Klein Perico (titular);
Everton Giovani da Rosa (suplente).

II - Representantes do segmento de Atenção à Criança e do Adolescente:
Claudia Mara Vizentin (titular);
Juliana Camini de Oliveira (suplente).

III - Representantes do segmento de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Lucas Brugnara Soccal(titular);
Liziane Junges (suplente).

IV - Representante do segmento dos Movimentos Sociais:
Solange Teresinha Massinhani (titular);
Edriane Slaviero (suplente).

V - Representante do segmento Religioso determinado pelo CIER (Conselho das Igrejas de Ensino religioso)
Teresinha da Costa e Silva (titular);
Marilene Arcari (suplente).

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 3º A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto 8.674 de 04 de julho de 2016 e o Decreto 8.834 de 17 de março de 2017.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 27 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0024 DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR JUNTO AO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER

Publicação Nº 1929396

PORTARIA Nº 0024/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR JUNTO AO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

Considerando que o Município é integrante do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, conforme Lei Municipal n. 6.990 de 11 de agosto de 2014;
Considerando a necessidade de otimizar e racionalizar os procedimentos de compras do Consórcio;
Considerando que o Consórcio não possui quadro funcional próprio.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora MARLA DARIDSA BERGER, ocupante do cargo de Diretor de Compras, Licitações e Contratos, matrícula funcional n. 22034801, para atuar, quando necessário, nos processos de compras coletivas efetuadas pelo Consórcio.
Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao erário municipal.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 27 de fevereiro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0368 - INES LUCIA DALMAGRO - READAPTAR

Publicação Nº 1929298

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0368/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO as regras trazidas pelo artigo 40, da Lei Complementar nº 009/2012 de 02 de abril de 2012, prescrevendo que a readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica oficial.

RESOLVE:
Art. 1º READAPTAR, a servidora pública municipal INES LUCIA DALMAGRO, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, para auxiliar nas atividades junto a EMEIEF Marechal Arthur da Costa e Silva,na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de fevereiro de 2019.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 05 de fevereiro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

PORTARIA 0369 - TEREZINHA RIZZI CASAGRANDA - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1928583

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0369/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;
CONSIDERANDO que a titular Celoí Terezinha Vichroski encontra-se designada a atuar como Diretor de Unidade Escolar junto a EMEIEF Atílio Calza;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. TEREZINHA RIZZI CASAGRANDA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Fundamental – Anos Iniciais, atuando junto a EMEIEF Atílio Calza, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até que perdure o afastamento da titular ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0370 - ANISE CASOTTI - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1928584

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0370/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;
CONSIDERANDO que a titular Gisele Hammes encontra-se designada a atuar junto a EMEIEF Juscelino Kubitschek de Oliveira;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. ANISE CASOTTI, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar

o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Fundamental – Anos Iniciais, atuando junto a EMEIEF Emma Balke, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até que perdure o afastamento da titular ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0371 - MARIVONE BARICHELLO JACOMELLI - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1928588

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0371/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. MARIVONE BARICHELLO JACOMELLI, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Fundamental – Anos Iniciais, atuando junto a EMEIEF Emma Balke, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação da servidora acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0372 - VANDRESSA DA SILVA BRASIL - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1928590

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0372/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. VANDRESSA DA SILVA BRASIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,

para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, atuando junto a EMEIEF Emma Balke, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação da servidora acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0373 - CARMEN RENATE STUMM RAIMANN - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1928592

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0373/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. CARMEN RENATE STUMM RAIMANN, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, atuando junto a EMEIEF Emma Balke, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação da servidora acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0374 - TEREZINHA APARECIDA DE SOUZA KISSMANN - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1928608

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0374/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. TEREZINHA APARECIDA DE SOUZA KISSMANN, com carga horária de 40 (quarenta)

horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, atuando junto a EMEIEF Emma Balke, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação da servidora acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0375 - CLEUNICE DAI PRAI - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1928620

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0375/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. CLEUNICE DAI PRAI, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Fundamental – Anos Iniciais, atuando junto a EMEIEF Emma Balke, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação da servidora acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0376 - AGLIMONE BATTISTI SOELO - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1928622

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0376/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. AGLIMONE BATTISTI SOELO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,

para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, como Itinerante, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação da servidora acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0377 - ROQUE FRANCISCO RIBEIRO - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1928624

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0377/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sr. ROQUE FRANCISCO RIBEIRO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, atuando junto a EMEIEF Marechal Arthur da Costa e Silva, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação da servidora acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0378 - ROSANE DAHMER - DESIGNAR

Publicação Nº 1928629

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0378/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva ROSANE DAHMER, com carga horária de 40 horas semanais, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, para passar a atuar junto a EMEIEF Emma Balke, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de fevereiro de 2019 até o final do letivo de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0379 - MARTA CENCI - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1928633

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0379/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;
CONSIDERANDO que a servidora titular Sandra Herber, encontra-se designada para atuar junto ao CEI Criança Feliz;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. MARTA CENCI, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, junto ao CEI Primeiros Passos, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até que perdure o afastamento da titular ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0380 - HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2019

Publicação Nº 1928642

PORTARIA SGPT/DDP N. 0380/2019
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DO ITEM 1.1 DO EDITAL 003/2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das competências que lhe confere, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 025/2013;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial 003/2019;

RESOLVE:
Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial 003/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 08 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

PORTARIA 0381 - TATIANE COLOMBO - EXONERAR A PEDIDO

Publicação Nº 1928652

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0381/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º TATIANE COLOMBO, ocupante do cargo de Educador Social I, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 40 horas semanais, a partir de 06 de fevereiro de 2019.
Art.2º Esta portaria tem efeito retroativo a 06 de fevereiro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 08 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0382 - DEBORA ARCARI - EXONERAR A PEDIDO

Publicação Nº 1928654

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0382/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º DEBORA ARCARI, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, junto a Secretaria Municipal de Educação, 40 horas semanais, a partir de 06 de fevereiro de 2019.
Art.2º Esta portaria tem efeito retroativo a 06 de fevereiro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 08 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0383 - FELIPE BARBOZA PORFIRIO - NOMEAR EFETIVO

Publicação Nº 1928656

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0383/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

CONSIDERANDO os termos do Art. 19 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, a nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira, ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 21 do mesmo diploma legal, que dita que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de validade;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR FELIPE BARBOZA PORFIRIO, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Operador de Máquinas, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação junto ao

órgão central da Administração Municipal, na forma do Art. 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2017, homologado em 16 de março de 2018, com vencimento referente ao Cargo.
Art. 2º A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado, nos termos do §1º do Art. 24 da LCM 009/2012.
Art. 3º Será tornado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer no prazo previsto no Art. 2º desta Portaria, sendo nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso, conforme §3º do Art. 24 da LCM 009/2012.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 08 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0384 - PAULO BIANCHI JUNIOR - CONCEDER

Publicação Nº 1928659

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0384/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

RESOLVE:
CONCEDER a 2ª (segunda) Licença Prêmio, de acordo com o parágrafo 5º, do art. 190, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e em conformidade com a Emenda Modificativa nº 001/95, ao servidor público municipal efetivo PAULO BIANCHI JUNIOR, ocupante do cargo de Operador de Máquina, a qual deverá constar nos registros funcionais, correspondente ao período de 18 de fevereiro de 2013 a 17 de fevereiro de 2018, com direito a 03 (três) meses.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 08 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0385 - URBANO NOE - CONCEDER

Publicação Nº 1928661

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0385/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

RESOLVE:
CONCEDER a 2ª (segunda) Licença Prêmio, de acordo com o parágrafo 5º, do art. 190, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e em conformidade com a Emenda Modificativa nº 001/95, ao servidor público municipal efetivo URBANO NOE, ocupante do cargo de Motorista, a qual deverá constar nos registros funcionais, correspondente ao período de 01 de dezembro de 2013 a 30 de novembro de 2018, com direito a 03 (três) meses.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 08 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0386 - TATIANE THOMAS - CONCEDER

Publicação Nº 1928663

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0386/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

RESOLVE:
CONCEDER a 1ª (primeira) Licença Prêmio, de acordo com o parágrafo 5º, do art. 190, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e em conformidade com a Emenda Modificativa nº 001/95, a servidora pública municipal efetiva TATIANE THOMAS, ocupante do cargo de Professor, a qual deverá constar nos registros funcionais, correspondente ao período de 03 de fevereiro de 2014 a 02 de fevereiro de 2019, com direito a 03 (três) meses.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 08 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0387 - CINARA MARIA LIZE SAGGIORATTO - REVOGAR

Publicação Nº 1928664

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0387/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR os efeitos da portaria 0816/2017 de 01 de agosto de 2017 de CINARA MARIA LIZE SAGGIORATTO, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, junto ao Setor de Controle e Avaliação na Secretaria Municipal de Saúde, voltando a atuar 40 horas semanais a partir de 01 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 08 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0388 - ADRIANA BALESTRO FRITZEN - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1928665

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0388/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. ADRIANA BALESTRO FRITZEN, com carga horária de 10 horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na disciplina de matemática, junto a EMEIEF Marechal Arthur da Costa e Silva, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0389 - REVOGAR OS EFEITOS DA PORTARIA SGPT/DDP 0025/2019

Publicação Nº 1928669

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0389 /2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 103, VIII da LCM 024/2013;

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR os efeitos da PORTARIA SGPT/DDP 0025/2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 08 de fevereiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
Na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0390 - ALEX JÚNIOR ZATTI - INSTAURA SINDICÂNCIA

Publicação Nº 1928730

PORTARIA SGPT/DDP N. 390/2019

INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR SUPOSTAS INFRAÇÕES FUNCIONAIS COMETIDAS POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 103, VIII da LCM 024/2013, e;

CONSIDERANDO os termos do Art. 143 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor) que dispõe que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa e o contraditório;
CONSIDERANDO os fatos noticiados por meio do Memorando Interno da Secretaria Municipal de Obras nº 0024/2019;

RESOLVE:
Art. 1° Fica constituída Comissão de Sindicância que será composta pelos servidores efetivos e estáveis: Luciane Marin, ocupante do cargo de Psicóloga, Denise Fiametti, ocupante do cargo de Telefonista e Suinara Maria Lucca Folmer, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para apurar supostas infrações funcionais do Servidor Público Alex Júnior Zatti.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão ficará a cargo da servidora Luciane Marin.
Art. 2º Cautelarmente fica determinado o afastamento do servidor do exercício do cargo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia 11 de fevereiro de 2019, sem prejuízo da remuneração, nos termos do art. 147 do Estatuto do Servidor.

Art. 3° Os membros ora nomeados, quando reunidos para efetuarem os trabalhos da comissão de sindicância instituída por meio desta Portaria, ficam dispensados de suas funções normais de trabalho.

Art. 4° A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 145 do Estatuto do Servidor, devendo seguir o procedimento estabelecido no Título V, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012, de 02/04/12.

Art. 5° A comissão ora designada fará jus a gratificação contida no Art. 88 da Lei Complementar n° 009 de 02/04/2012, combinada com o anexo IV da Lei Complementar n° 025 de 10/10/2013.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE.
Em 11 de fevereiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

PORTARIA 0391 - ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 1928739

PORTARIA SGPT/DDP N. 0391 /2019

ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 035/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 103, VIII da LCM 024/2013; e

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora pública municipal INES CARLA PERSCH THEOBALD, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, em substituição a Sra. JULIA KARINE ZEGE, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para compor a comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designados pela Portaria nº 035/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 4° A servidora ora designada fará jus a gratificação contida no Artigo 88 da Lei Complementar n° 009 de 02/04/2012, combinada com o anexo IV da Lei Complementar n° 025 de 10/10/2013.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE.
Em 11 de fevereiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

PORTARIA 0392 - ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 1928741

PORTARIA SGPT/DDP N. 0392 /2019

ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 034/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 103, VIII da LCM 024/2013; e

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora pública municipal INES CARLA PERSCH THEOBALD, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho,

em substituição a Sra. JULIA KARINE ZEGE, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para compor a comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designados pela Portaria nº 034/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 4° A servidora ora designada fará jus a gratificação contida no Artigo 88 da Lei Complementar n° 009 de 02/04/2012, combinada com o anexo IV da Lei Complementar n° 025 de 10/10/2013.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE.
Em 11 de fevereiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

PORTARIA 0393 - MARLI FERREIRA WANDSCHEER - CONCEDER

Publicação Nº 1928746

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0393/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
CONCEDER a 3ª (terceira) Licença Prêmio, de acordo com o parágrafo 5º, do art. 190, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e em conformidade com a Emenda Modificativa nº 001/95, a servidora pública municipal efetiva MARLI FERREIRA WANDSCHEER, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, a qual deverá constar nos registros funcionais, correspondente ao período de 03 de fevereiro de 2014 a 02 de fevereiro de 2019, com direito a 03 (três) meses.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 11 de fevereiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0394 -SIMONE CARMEM THOMAS - CONCEDER

Publicação Nº 1928752

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0394/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

Considerando a Lei Complemantar n.027/2013, a qual dispõe em seu art. 75: ao servidor designado para ralizar tarefa epecial, poderá ser concedida gratificação no valor de até 20%(vinte por cento) do vencimento do cargo;
Considerando a Lei Complementar n.084/2018, que dispõe sobre a Regularização Fundiária – REURB;
Considerando que os projetos de Regularização Fundiária Social - REURB-S necessitam de avaliação socioeconômica com Parecer Técnico Social.

RESOLVE:
CONCEDER gratificação por realizar tarefa especial, no valor de 20%(vinte por cento) do vencimento, para a servidora pública municipal efetiva SIMONE CARMEM THOMAS, ocupante do cargo de Assistente Social, 40 horas semanais, atuando junto a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 10 maio de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 11 de fevereiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0395 - ALCÉRIO LUIZ DA ROSA - REVISA VALOR DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA

Publicação Nº 1928761

PORTARIA ADM/DRH Nº 395 /2019

REVISA VALOR DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA, POR FORÇA DE ORDEM JUDICIAL AO SERVIDOR APOSENTADO ALCÉRIO LUIZ DA ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe conferem o art. 72, incisos VIII e X da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO a decisão contida nos autos do Processo n. 0001192-69.2010.8.24.0067/002, do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, referente ao cumprimento de sentença do processo n. 067.10.001192-2/002, que determinou a complementação da aposentadoria ao Sr. Alcério Luiz da Rosa, no valor equivalente a diferença entre a última remuneração no exercício do cargo público e o valor pago pelo Regime Geral de Previdência;

CONSIDERANDO que decisão judicial exarada no processo na apelação fixou a diferença da aposentadoria em R$ 830,69, em julho de 2018, e que mesma, transitou em julgado em 07/06/2018.

CONSIDERANDO que a decisão judicial deve ser cumprida integralmente;

RESOLVE:
Art. 1º Fica revista à complementação de aposentadoria ao Sr. Alcério Luiz da Rosa, servidor público municipal aposentado, restando à mesma fixada em no valor de R$ 868,07, na forma da decisão judicial transitada em julgado exarada nos autos n. da apelação cível n. 0001192-69.2010.8.24.00067/002.

Art. 2º Será concedida revisão da referida complementação da aposentadoria sempre que a legislação determinar na forma do art. 15, da Lei 10.887/2004.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente ato, serão consignadas no Orçamento Municipal, em rubrica apropriada para tal fim.

Art. 4º Comunique-se o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, na forma da legislação vigente, para fins de registro e conhecimento.

Art. 5º Esta portaria tem efeito retroativo à 1º de fevereiro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 11/02/2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

PORTARIA 0396 - DJENIFER HENKEL - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1928767

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0396/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;
CONSIDERANDO que a servidora titular Ines Lucia Dal Magro, encontra-se em readaptação;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. DJENIFER HENKEL, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, junto ao CEI Mundo Novo, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até que

perdure o afastamento da titular ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 11 de fevereiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0397 - ELONI TERESINHA GRANDO - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1928777

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0397/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;
CONSIDERANDO que a servidora titular Vanessa Miola, encontra-se em licença maternidade;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. ELONI TERESINHA GRANDO, com carga horária de 20 horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na disciplina de Língua Espanhola, junto a EMEIEF Marechar Arthur da Costa e Silva, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 13 de fevereiro de 2019 até que perdure o afastamento da titular ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 11 de fevereiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0398 - ROSANA DE MOURA LISOT - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1928783

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0398/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. ROSANA DE MOURA LISOT, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na disciplina de Educação Física, como professor itinerante junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.

Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 11 de fevereiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0399 - LUCIANE SCHLICKMANN - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1928788

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0399/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. LUCIANE SCHLICKMANN, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Infantil, como professor itinerante junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 11 de fevereiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0400 - CLEUSA INES CIELO - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1928795

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0400/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. CLEUSA INES CIELO, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Ensino Fundamental, como professor itinerante junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 11 de fevereiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0401 - MARCIA BEATRIZ STEIN SCAIN - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1928801

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0401/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;
CONSIDERANDO que a servidora titular Kassiana Ziemnizack, encontra-se designada para atuar como segunda professora.

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. MARCIA BEATRIZ STEIN SCAIN, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Infantil, junto ao CEI Criança Cidadã, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até que perdure o afastamento da titular ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 11 de fevereiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0403 - NELCI MARIA ARALDI GRANDO - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1928815

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0403/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;
CONSIDERANDO que a servidora titular Daliane Cassia Zanchet Camilotti Martiny, encontra-se designada para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. NELCI MARIA ARALDI GRANDO, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, junto ao CEI Tio Patinhas, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até que perdure o afastamento da titular ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a

realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 11 de fevereiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0404 - SIMONE MARIA BRACHT - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1928816

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0404/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. SIMONE MARIA BRACHT, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, junto a EMEIEF Juscelino K. de Oliveira, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 12 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 11 de fevereiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0405 - ALINE MINATTI - DESIGNAR

Publicação Nº 1929306

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0405/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
DESIGNAR, a servidora pública municipal contratada ALINE MINATTI, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, para passar a atuar junto ao CEI Mundo Magico, na Secretaria de Educação, no período de 20 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 11 de fevereiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0406 - ELIZIANE TANIA BLAU - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1929348

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0406/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. ELIZIANE TANIA BLAU, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, junto ao CEI Criança Cidadã, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 12 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 11 de fevereiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0407 - JANECLER DE CARVALHO JESUS- CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1929349

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0407/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. JANECLER DE CARVALHO JESUS, com carga horária de 20 horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Infantil, junto a EMEIEF Juscelino K. de Oliveira, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 12 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 11 de fevereiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0408 - FRANCINEIDI CADORE NAIDK - EXONERAR A PEDIDO

Publicação Nº 1929355

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0408/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º FRANCINEIDI CADORE NAIDK, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, 20 horas semanais, a partir de 08 de fevereiro de 2019.
Art. 1º Esta portaria tem efeito retroativo a 08 de fevereiro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 11 de fevereiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0409 - ADRIANA BALESTRO FRITZEN - EXONERAR A PEDIDO

Publicação Nº 1929373

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0409/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º ADRIANA BALESTRO FRITZEN, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, 10 horas semanais, a partir de 08 de fevereiro de 2019.
Art. 1º Esta portaria tem efeito retroativo a 08 de fevereiro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 11 de fevereiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0410 - CHAIANE DOMERASKY DA ROCHA PORFIRIO - ALTERAR CARGA HORÁRIA

Publicação Nº 1929377

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0410/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
Art.1º ALTERAR CARGA HORÁRIA da servidora pública municipal contratada CHAIANE DOMERASKY DA ROCHA PORFIRIO, ocupante do cargo de Professor, como segundo professor, passando de 20 horas semanais para 40 horas semanais, sendo esse aumento junto a EMEIEF Teonisio Wagner, atendendo a aluna Kemelin Eduarda Simon, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 12 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 11 de fevereiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
Na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0411 - SALETE APARECIDA SCHUTZ - CONCEDER

Publicação Nº 1929378

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0411/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
CONCEDER
A SALETE APARECIDA SCHUTZ, efetiva, ocupante do cargo de MERENDEIRA, junto a Secretaria de Educação desta Prefeitura Municipal, licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, pelo período de 02(dois) anos, no período de 07 de abril de 2019 a 06 de abril de 2021, de acordo com o Art. 109 da Lei Complementar nº 009/2012 de 25 de maio de 2012.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 11 de fevereiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0412 - DALVANA GALLINA MULINARI - CONCEDER

Publicação Nº 1929380

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0412/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 30(trinta) dias, da 1ª licença prêmio a DALVANA GALLINA MULINARI, efetiva ocupante do cargo de Professor, concedido o direito conforme Portaria nº 1134/2017 de 24 de novembro de 2017, referente ao período de 18 de junho de 2012 a 17 de junho de 2017, a serem gozados de 29 de julho de 2019 a 27 de agosto de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 11 de fevereiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0413 - EUNICE BERGAMINI - DESIGNAR

Publicação Nº 1929384

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0413/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva EUNICE BERGAMINI, com carga horária de 40 horas semanais, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, para passar a atuar junto a EMEIEF Juscelino K. de Oliveira, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de fevereiro de 2019 até o final do letivo de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 402 - NEIVA MARIA PEREGO TONET - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1928806

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0402/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. NEIVA MARIA PEREGO TONET, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Infantil, como professor itinerante junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 12 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 11 de fevereiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PROC 05/2019 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1930518

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2019
O Fundo Municipal de Assistência Social através de sua Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual serviços de impressão de cadernos destinados para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I e II, para utilização com os usuários atendidos pelos Grupos do PAIF e para as crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 12 de março de 2019.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2006 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 25 de fevereiro de 2019.
MARTA REGINA SOTILLI
Secretaria Municipal de Assistência Social

PROC 50/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1928578

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 50/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2019

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, Tipo Melhor Oferta.
OBJETO: Permissão de Serviços Público para a exploração dos serviços funerários a título precário no município de São Miguel do Oeste/SC, conforme Termo de Referência – Projeto Básico e demais anexos do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 22 de abril de 2019.
Abertura: às 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 27 de fevereiro de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROC 51/219 - PREFEITURA

Publicação Nº 1929002

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 51/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de um carrinho aspirador de folhas para 120 litros, destinados para uso de limpeza urbana das ruas, praças, jardins e demais no município de São Miguel do Oeste – SC, aprovado com recursos do Fundo dos Bens Lesados na reunião realizada no dia 06/11/2018, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 15 de março de 2019.
Abertura: às 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento

de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 27 de fevereiro de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROC 52/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1929408

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 52/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço Por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de casinha para cães destinados para a Ong Amigos Bicho, Município de São Miguel do Oeste – SC, aprovado com recursos do Fundo dos Bens Lesados, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 15 de março de 2019.
Abertura: às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 27 de fevereiro de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROC 53/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1929660

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 53/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Maior Desconto sobre Tabela.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia especializada para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Custos e índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, nas Unidades do Município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o Anexo I – Termo de referência do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 18 de março de 2019.
Abertura: às 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 27 de fevereiro de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

ERRATA EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 05/2019 - AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS

Publicação Nº 1929655

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2019

ERRATA

Na publicação do Extrato de Pregão Presencial n° 05/2019, ato n° 1923957, publicado na data de 25/02/2019, tendo por objeto a contratação de empresa para aquisição de passagens aéreas à Câmara de Vereadores do Município de São Miguel do Oeste/SC

ONDE SE LÊ:
Entrega dos Envelopes: às 14 horas do dia 08/03/2019
Abertura dos Envelopes: às 14h10min do mesmo dia

LEIA-SE:
Entrega dos Envelopes: às 14 horas do dia 14/03/2019
Abertura dos Envelopes: às14h10min do mesmo dia

Mais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Câmara, sito à Rua Pedro Julian, nº 858, Bairro Agostini, fone (0xx49) 3621-1400 e o edital na íntegra no site:
www.saomigueldooeste.sc.leg.br

São Miguel do Oeste/SC, 28 de fevereiro de 2019.
EVERALDO DI BERTI
Presidente da Câmara de Vereadores

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

CONTRATO 08.2019

Publicação Nº 1928708

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.203 www.pmspa.sc.gov.br –

CONTRATO 08/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA EXAMES PARA O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCANTARA - SC.
Por este instrumento o MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.971.900/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e a empresa ICAMED INSTITUTO CATARINENSE DE MEDICINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av Barão do Rio Branco, nº 788 – Bairro Centro no Município de Palhoça/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 25.266.332/0001-43, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital nº 01/2019 FMS, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de consulta, realização de exames em diversas especialidades, conforme especificações, quantidades, valores e obrigações constantes:

ITEM	ESPECIALIDADE OU PROCEDIMENTO	Quantidade/ estimada Ano	VALOR EM R$
01	Alergista	120	R$ 80,00
02	Cardiologia	300	R$ 130,00
06	Endocrinologia	120	R$ 80,00
11	Ginecologista	300	R$ 90,00
14	Neurologia	120	R$ 100,00
15	Nutrição	300	R$ 80,00
17	Otorrinolaringologista (adulto/infantil)	360	R$ 80,00
18	Pediatria	600	R$ 100,00
19	Psicologia	500	R$ 90,00
20	Pneumologista	120	R$ 80,00
22	Psiquiatria	360	R$ 80,00
23	Reumatologista	60	R$ 80,00
ITEM	ESPECIALIDADE OU PROCEDIMENTO EXAMES	Quantidade estimada /MÊS	VALOR EM R$
27	Ultrassonografia adulto e infantil (todas)	500	R$ 75,00
28	Ultrassonografia com doppler venoso ou arterial unilateral	100	R$ 206,00
29	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica sem doppler	100	R$ 136,00
30	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica com doppler	100	R$ 149,00
31	Ultrassonografia Obstétrica com translucência nucal	100	R$ 121,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela CONTRATADA, sob a responsabilidade Técnica do Sr. Angelo Ferreira da Silva Junior CRM 11687
§ 1º – Eventual mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA, de Técnico Responsável em sua empresa, deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS GERAIS
Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA.
§ 1º – O Conselho Municipal de Saúde, no exercício do seu poder de controle e avaliação das ações, terá pleno acesso aos relatórios de serviços prestados.
§ 2º – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal habilitado para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários sociais, fiscais e comerciais resultantes de vinculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE.
§ 3º - A consulta prestada pela CONTRATADA terá validade de 30 (trinta) dias, devendo o mesmo remarcar, diretamente com o paciente a reconsulta, dentro deste período sem ônus ao CONTRATANTE.
§ 4º - A marcação de horário para o atendimento do paciente beneficiado será feito pelo setor de marcações da CONTRATANTE.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Para o cumprimento do objeto deste contrato a CONTRATADA se obriga a:
a) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados com pessoal habilitado;
b) Responsabilizar-se, pela saúde dos funcionários, seus salários, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, quer municipais,

estaduais ou federais, bem como, pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação;
c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;
d) Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional do pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
e) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;
f) A contratada não poderá ceder o presente contrato a terceiros, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte;
g) Informar à CONTRATANTE eventual alteração de sua razão social, de seu estatuto ou contrato social, enviando cópia xerox autenticada da Certidão da Junta Comercial;

CLAUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos causados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.
§ 1º – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pela Secretaria da Saúde, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
§ 2º – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeito relativos à prestação de serviço nos estritos termos do Art. 14 da Lei Federal nº. 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLAUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
Para o cumprimento do objeto deste contrato a CONTRATANTE obriga-se a:
I – Orientar e coordenar a CONTRATADA na execução dos serviços através da Secretaria da Saúde;
II – Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais; e,
III – Averiguar os procedimentos denunciados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO
7.1. A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, os valores por Consulta/exames/procedimento realizado e autorizado:
7.2. Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1 – O pagamento dos serviços será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal ou RPA (recibo de profissional autônomo), que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º - Na fatura/nota fiscal ou RPA deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISS, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.
§ 2º - Fica expressamente estabelecido que o preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na clausula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.
8.2 - Para efetivo pagamento, a contratada deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º dia útil do mês subseqüente a prestação dos serviços, relatório listagem de prestação de contas, devidamente carimbada e assinada, contendo as seguintes informações:
a) Nome completo paciente beneficiado ou na sua impossibilidade colocação da digital ou responsável;
b) Idade;
c) Assinatura do paciente beneficiado;
d) Tipo de procedimento realizado (exame, consulta, etc);
e) Requisição/solicitação/encaminhamento de paciente do exame autorizado pela Secretaria Municipal da Saúde;
§ 3º - Deverá ser acrescentadas as informações relacionadas nas Especificações/Obrigações constantes na tabela da Clausula Primeira do presente Termo Contratual, mesmo que não relacionadas nesta Clausula;
§ 4º - Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
A presente contratação terá vigência a partir de 27 de fevereiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, mediante concordância das partes e interesse público, até o limite máximo de 60 meses, conforme Lei vigente.
Parágrafo Único – A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
Fica a CONTRATADA sujeita às sanções e multas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos.
§ 1º – Caso a CONTRATADA venha a se conduzir culposamente no curso do contrato, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do contrato, ser-lhe-á cominada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura total do mês de ocorrência do fato.
§ 2º – Caso a CONTRATADA venha a se conduzir dolosamente durante a execução do fornecimento, a multa será de 3% (três por cento) sobre o valor da fatura total do mês de ocorrência do fato.
§ 3º – Caso a CONTRATADA abandone o fornecimento, além de outras cominações legais, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual projetado do contrato.
§ 4º – O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA.
§ 5º – Serão consideradas de força maior para isenção da multa:
a) greve generalizada dos empregados da empresa contratada;

b) interrupção dos meios normais de transporte;
c) acidente em que implique o retardamento da execução dos serviços sem culpa por parte da contratada.
§ 6º – A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
§ 7º – Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA o direito a defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
O Prefeito Municipal poderá declarar rescindido o contrato celebrado com a empresa credenciada, ou profissional autônomo, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, por interesse público devidamente qualificado e no caso de a contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais, ou:
a) Se cometida qualquer fraude pela empresa;
b) Se a empresa insistir em não cumprir quaisquer obrigações e, ou, responsabilidades a ela afeta, nos termos de que dispõe o presente Contrato;
c) Se a instituição entrar em concordata ou dissolução, ou nela ocorrer falecimento de sócio que prejudique o bom andamento do serviço;
d) Quando, após reiteradas notificações, ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da empresa na condução do serviço.
§ 1º – Na rescisão aplicar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
§ 2º – Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo aos usuários beneficiados, será observado o prazo de 90 (noventa) dias para ocorrer a rescisão.
§ 3º – Se no prazo, citado no item anterior, a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível será duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente da sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.
A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização por parte do CONTRATANTE quanto a aferição da qualidade e eficiência dos serviços executados, devendo atender todos os pedidos de informação que se fizerem necessários.
§ 1º – A fiscalização de que trata a presente cláusula, será exercida pela Secretaria Municipal da Saúde, bem como, emanará da mesma, todas as instruções sobre procedimentos a serem adotados para cumprimento do serviço contratado.
§ 2º – A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE.
§ 3º – A existência de fiscalização não eximirá a empresa de nenhuma responsabilidade pela execução do serviço.
§ 4º – Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste contrato, o CONTRATANTE lavrará Auto de Constatação de Irregularidade e notificará a CONTRATADA sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.
§ 5º – Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO
A legislação aplicável à execução deste contrato é a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
Para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de São José/SC.
E por estarem justas e contratadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.
São Pedro de Alcântara, 27 de fevereiro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

ICAMED INSTITUTO CATARINENSE DE MEDICINA LTDA
Contratada

Saudades

Prefeitura

PORTARIA N. 46, 14 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929042

PORTARIA N. 46, 14 DE JANEIRO DE 2019.

"NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAR IMÓVEL, EMITIR PARECER E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Município de Saudade necessita efetivar o registro da permuta de imóveis, de acordo com a Lei Ordinária n. 2.248, de 04 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Comissão Especial para emitir laudo de avaliação para os bens móveis e atribuir preço mínimo para fins de permutar uma área pela outra, composta pelos seguintes membros:
I - Presidente da Comissão: Rogério Antônio Sehnem;
II - Secretário da Comissão: Mircon Kreling;
III - Membros da Comissão: Alexandre Schuh, Carlos Eugênio Sehnem, Anderson Lenhardt.

Art. 2º. Os objetos de avaliação são os seguintes:
I – Parte da Chácara Rural n. 34 e Parte da Chácara Rural n. 35, ambas da Sede Saudades, com áreas respectivas de 33.370,00 m² e 16.630,00 m², perfazendo a área total de 50.000 m², sem benfeitorias, situadas na Linha Saudades, município de Saudades, de propriedade do Município de Saudades, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 83.021.881/0001-54, registrado na matricula de n. 18.287 no ORI - Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Pinhalzinho, com a área a ser permutada de 685,34 m² (seiscentos e oitenta e cinco virgula trinta e quatro metros quadrados), conforme mapa anexo.

II – Lote Urbano n. 461, da quadra n. 50, com área de 471,18 m² (quatrocentos e setenta e um virgula dezoito metros quadrados), sem benfeitorias, situadas na Rua João Roos, Bairro Belvedere, na cidade de Saudades, de propriedade de Berenice Inês Muller, registrado na matrícula n. 20.898, de 26 de Agosto de 2015, no ORI da comarca de Pinhalzinho.

Art. 3º A comissão deverá se reunir no dia 28.02.2019, as 10:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Saudades, situada na Rua Castro Alves n. 279, para expedir o laudo de avaliação, consistente em uma ata.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Saudades/SC, 14 de Janeiro de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2019-PMS

Publicação Nº 1929201

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2019-PMS
PROCESSO Nº. 15/2019-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Agricultura, Indústria e Turismo e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 18 de março de 2019 às 08h45min.
Abertura do Processo: 18 de março de 2019 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 28 de fevereiro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2019-PMS

Publicação Nº 1929303

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2019-PMS
PROCESSO Nº. 16/2019-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tubos de concreto prensados de vários diâmetros, conjunto fossa e filtro, lajotas, e meio fio para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 19 de março de 2019 às 08h45min.
Abertura do Processo: 19 de março de 2019 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 28 de fevereiro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 27/02/2019** **Válido até: 27/02/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material para pacientes portadores de diabetes e insulinodependentes fornecidos pela Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Lanceta para punção digital com dispositivo de segurança, dispositivo perfurante para punção digital (obtenção de sangue capilar) uso único, esteril, agulha protegida e esterilizada, tamanho aproximadamente 21GX1,8MM de profundidade, ponta trifacetada, siliconizada, acoplada a lancetador descartavel, sistema seguro e de facil manuseio, retratil, ergonomico, acionado por contato, mecanismo proprio dispensado uso de lancetadores e uso de força ao acionamento, garantindo maior conforto ao usuario, constando dados de identificação, lote, validade, bula e registro MS/ANVISA em conformidade com NR 32.	UN	COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (7417)	TKL	0	0,2100	1
2	Tira reagente para medição de glicose sanguinea com faixa de leitura entre 10mg/dl a 600mg/dl, reação enzimatica de glicose desidrogenase, que meça por aparelho com tecnologia por amperometria, permitindo a verificção da glicemia em crianças e adulto. Embalada individualmente para manter a integridade do produto protegendo contra fatores ambientais, contaminações e dispensação unitaria. Acondicionada em caixas com no maximo 50 testes cotendo bula em portugues, nº registro MS, responsável tecnico, data de fabricação, lote, validade. Validade minima de 10 meses a partir da data de entrega por produto. A empresa vencedora deverá fornecer de forma de comodato sem custos para a contratante 500 aparelhos, treinamentos e propostas.	UN	COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (7417)	Abbott	0	0,7100	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 27/02/2019** **Válido até: 27/02/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material para pacientes portadores de diabetes e insulinodependentes fornecidos pela Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	Seringa para insulina resíduo zero de 1ml com agulha 12,7mm x 0,33mm : escala com graduação de 2 em 2 unidades. Registra com precisão doses pares de insulina. Ideal para prescrições entre 50 unidades e 100 unidades por aplicação.Especificações: Seringa resíduo zero: 100 unidades ou menos (1ml). *Agulha fixa: Comprimento 12,7mm (1/2"). Calibre 0,33 (29G). Embalagem: Pacote com 10 a 100 unidades.	UN	COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (7417)	Descarpack	0	0,2500	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 27/02/2019** **Válido até: 27/02/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material para pacientes portadores de diabetes e insulinodependentes fornecidos pela Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019
PROCESSO N° 3/2019

(7417) - COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Schroeder, 27 de Fevereiro de 2019.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Seara

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019-FMS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019-FMS

Publicação Nº 1929926

Fundo Municipal de Saúde.

Processo Licitatório n.º 003/2019-FMS - Dispensa de Licitação n.º 001/2019–FMS.

Objeto: Aquisição de toldos e serviços de mão de obra.
Justificativa: Manutenção das instalações do Centro de Saúde, ESFs 03,04 e 05, evitando deterioração destes imóveis, bem como proteção aos usuários e prestadores de serviços.
Fundamento legal: Inciso II do artigo 24 da lei nº. 8666/93, por Dispensa de Licitação.
Valor: R$ 9.480,00
Fornecedor: Ademar Fracasso & Filho Ltda

Seara, SC, 26 de fevereiro de 2019.

Flávio Joel Zolet
Secretário Municipal da Saúde
Gestor do FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019

Publicação Nº 1929904

Processo Licitatório nº 054/2019– Dispensa de Licitação nº 022/2019.

Objeto: Serviços de mão de obra para reformas de cadeiras e longarinas.

Justificativa: Realizar serviços de reparos nas cadeiras e longarinas do Auditório João Furlaneto, a fim de garantir o bom estado de uso e conservação.
Fundamento legal: Inciso II do artigo 24 da lei nº. 8666/93, por Dispensa de Licitação.
Valor: R$ 4.790,00
Fornecedor: Ademar Fracasso & Filho Ltda

Seara, SC, 26 de fevereiro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019

Publicação Nº 1929560

Processo Licitatório nº 055/2019.
Edital de Pregão Presencial nº 027/2019 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 10.520/02 e lei nº 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 15/03/2019, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de artefatos de concreto. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 27 de fevereiro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 047/2019

Publicação Nº 1929000

DECRETO N.º 047/2019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE TURNO ÚNICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido Horário Especial em Turno Único de expediente na Secretaria Municipal de Saúde, das 07h00min às 13h00mim, no dia 01 de março de 2019, com jornada ininterrupta de 06 horas. A Unidade de Saúde, no período vespertino, permanecerá fechada devido à ausência de atendimento do profissional médico.

Art. 2º O Prefeito Municipal e os Secretários Municipais poderão eventualmente, designar servidores para execução de serviços de apoio técnico e administrativo e ou de caráter emergencial ou de interesse público, além do horário estabelecido por este Decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, ficando revogado se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 27 de fevereiro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Siderópolis

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019

Publicação Nº 1929789

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

O Município de Siderópolis resolve tornar público o presente edital.

CAPÍTULO I

DO OBJETO
O presente chamamento Público tem como finalidade principal de proporcionar a crianças e jovens do município educação não-formal, valorizando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento do propósito do escotismo e que estejam em consonância com os termos do Edital.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Poderão inscrever-se para pleitear recursos da Prefeitura Municipal de Siderópolis, serviços, programas de organizações da sociedade civil de interesse público, organizações da sociedade civil, serviços sociais autônomos e programas governamentais que se inscrevam antes do término desse edital.
Serão admitidas exclusivamente propostas apresentadas por concorrentes sediados no Município de Siderópolis, com a devida comprovação, conforme assegura o art. 24, § 2º, I, da Lei 13.019/2014.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO

Todas as informações pertinentes ao ato de inscrição de projetos estarão disponíveis por meio de plataforma digital no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Siderópolis, www.sideropolis.sc.gov.br.

A inscrição dos Projetos será efetuada mediante apresentação das seguintes informações:
a) Indicação das diretrizes e premissas dos projetos que orientem sua elaboração com vistas ao atendimento do interesse público;
b) Identificação do subscritor da Proposta;
c) Descrição do projeto com os objetivos a serem atingidos;
d) Apresentação do Plano de Trabalho, detalhando as atividades que pretende realizar, faixa etária dos participantes, profissionais que executarão com os dias e horários de atendimento de cada um. Ainda deverá constar planilha de todos os custos para a execução do Projeto, inclusive de recursos humanos, com quantidade hora que cada profissional executará.
e) Detalhamento das atividades, considerando o objeto do projeto definido, inclusive com apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para entrega da prestação de conta.
f) Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
g) Forma de execução das atividades ou projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
h) Formas de monitoramento e avaliação para aferição do cumprimento das metas.

CAPÍTULO V

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

A inscrição dos projetos será efetuada mediante apresentação dos seguintes documentos:
1 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público:
a) Atestado de funcionamento da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;
b) Estatuto de constituição da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;
c) Ata de eleição de sua atual diretoria;
d) Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício;
e) Declaração de Isenção de Imposto de renda;
f) Inscrição atualizada no Cadastro Geral de Contribuinte – CNPJ;
g) Requerimento;
h) Folha de rosto;
i) Plano de trabalho;
j) Declaração de compromisso com a divulgação da parceria;
k) Prestação de contas;

2 – Organizações da Sociedade Civil:

a) Plano de Trabalho, contendo as especificações do artigo 22 da Lei 13.019/2014;
b) Estatuto de constituição da Organização da Sociedade Civil;
c) Atestado de funcionamento da Organização da Sociedade Civil;
d) Certidão de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e dívida ativa;
e) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil;
f) Cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual;
g) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de cada um deles;
h) Inscrição atualizada no Cadastro Geral de Contribuintes/ CNPJ;
i) Requerimento;
j) Folha de rosto;
k) Plano de Trabalho;
l) Descrição Técnica do Projeto;
m) Planilha de Orçamento;
n) Declaração de Compromisso com a divulgação da parceria;
o) Prestação de Contas.

3- Serviços sociais autônomos e programas governamentais:
a) Inscrição atualizada no Cadastro Geral de Contribuintes/CNPJ
b) Requerimento;
c) Folha de rosto;
d) Plano de Trabalho;
e) Descrição Técnica do Projeto;
f) Planilha de Orçamento;
g) Declaração de compromisso com a divulgação da parceria;
h) Prestação de Contas.

Os documentos deverão ser entregues em cópia física, devidamente identificada e assinada pelo responsável legal da entidade, além de serem protocolados na Secretaria de Administração, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17 horas, de segunda à sexta feira, sito a Rua Presidente Dutra, nº 01, Centro, Siderópolis – SC até o dia 27/02/2019, em envelopes fechados identificados conforme modelo abaixo:

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS
COMISSÃO DE SELEÇÃO
ENTIDADE: _____
CNPJ: _____
NOME DO PROJETO: _____

Os Projetos que não apresentarem os documentos elencados neste edital serão inabilitados.
Caso o Projeto apresentado pela entidade exigir a elaboração e execução de projetos técnicos, estes deverão ser assinados pelo respectivo responsável (Nutricionista, Fonoaudiólogo, entre outros) com apresentação de cópia do respectivo registro no Conselho de Classe.

CLÁUSULA V

DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Os participantes que desejarem recorrer deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação do ato impugnado. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
Os recursos deverão ser entregues em envelope fechado com os argumentos da entidade, na Secretaria de Administração, no endereço acima descrito, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos se houver.

CLÁUSULA VI

ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Havendo recursos, a Comissão de Seleção de Projetos os analisará.
Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias a contar do seu recebimento, ou manifestar a decisão final no mesmo prazo, devendo a decisão ser devidamente motivada, explícita, clara e congruente. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento.

DO REPASSE DO RECURSO

O repasse se dará durante a aplicação do projetos, após monitoramento de cumprimento de metas e prestação de contas.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas se dará em conformidade com o estabelecido pela Lei 13.019/2014.
CLÁUSULA VII

O calendário obedecerá as seguintes etapas:

ETAPA	DATA
1 - Publicação do Edital no sitio Oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios	29/01/2019
2 – Prazo para entrega de Projetos na Secretaria de Administração.	29/01/2019 a 27/02/2019
3 – Análise de Projetos pela Comissão de Seleção.	28/02/2019 a 06/03/2019
4 – Publicação do Resultado Preliminar dos Projetos apresentados no site do Município.	07/03/2019
5 – Prazo para recursos	08/02/2019 a 13/03/2019
6 – Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção	14/03/2019
7 – Publicação da análise dos recursos e Resultado Final	15/03/2019

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A realização do procedimento de Manifestação de Interesse social não implicará necessariamente na execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da administração.
A realização do procedimento de manifestação de Interesse social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para celebração de parceria.
A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede o interessado de participar no eventual chamamento público subsequente.
A comissão de seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Siderópolis (SC), 05 de dezembro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Samira Barg Fontanela Simone Luzia Gonçalves Carminatti
Presidente da Comissão Secretário da Comissão

Juarez Luiz Thomasi
Membro da Comissão

Prefeitura

DECRETO 053/2019

Publicação Nº 1928941

DECRETO N°. 053, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR MUNICIPAL FERNANDO DA SILVA OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°. 384 de 01 de junho de 2001e 385 de 01 de junho de 2001 e artigo 41 VII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1°. Fica exonerado a apedido Fernando Francisco da Silva , portador do CPF n° 090.806.859-09, servidor público municipal de Sul Brasil-SC, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com Lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com efeitos a partir de 25.02.2019.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art.4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 26 de fevereiro de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

DECRETO 056/2019

Publicação Nº 1929755

Decreto n° 056 de 26 de fevereiro de 2019
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XI CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE SAUDE DE SUL BRASILEINSTITUI COMISSÃO
ORGANIZADORA, DEFINE TEMÁRIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDER MARMITT Prefeito Municipal de Sul Brasil Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão do Conselho Municipal da Saúde do dia 26 de fevereiro de 2019 e considerando a Lei Orgânica 8.142/90.
Decreta:
Art. 1° - Fica convocada a XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Sul Brasil, a realizar-se no dia 04 de Abril de 2019 com início às 13:00h e término às 17:00h, tendo como local Centro de Idosos, tendo como tema principal " DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS", com o seguinte eixo:
I – Saúde como direito;
II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e;
III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS;
Art. 2° - Para organizar e realizar a XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE fica constituída a comissão, composta pelos seguintes membros:
I- Coordenador/a Geral: Cleonir Provenci
II- Coordenador Adjunto: Viviana Orben
III- Relatora Geral: Adriane Schmidt
IV- Relatora Adjunto: Marilene Mann Reolon
V- Secretário Geral: Valdecir Tosetto
VI- Coordenador de Comunicação: Diego Kirch. Assessor (a) de Imprensa na Prefeitura Municipal.

Art. 3° - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão à conta de cotações próprias do orçamento vigente.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada a publicação no DOM Lei 1.027/2015, revogando-se as disposições em contrária.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sul Brasil SC, 26 de fevereiro de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

JOAO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

PORTARIA 021/2019

Publicação Nº 1929043

PORTARIA N°. 021, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDIR VIVAN E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°. 384 de 01 de junho de 2001 e 385 de 01 de junho de 2001 art. 16.
DECRETA:

Art. 1°. Fica CANCELADO a função de confiança a partir desta data, de 02.01.2019 do Servidor Público Municipal EDIR VIVAN, inscrito sob CPF nº 032.939.239-50 com Carga Horária de 40 Horas Semanais com Lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Obras, Transportes e Meio Ambiente.

Art. 2°.°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 22 de fevereiro de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº. 155, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.019. PRORROGA PRAZO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1929817

PORTARIA Nº. 155, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.019.

PRORROGA PRAZO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo artigo 74, incisos VII - IX da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Edital nº 005/2017 que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário para a Prefeitura Municipal de Tangará;

Considerando a necessidade de dar continuidade dos serviços prestados;

Considerando não haver mais processo seletivo ou concurso publico vigente para o cargo de Recepcionista;

RESOLVE:
Art.1.º Prorrogar o contrato de trabalho da servidora VALÉRIA SONDA PRUCHE, até a data limite de 31/12/2019, ou até a realização de Concurso Publico, o que primeiro ocorrer.

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 26 DE FEVEREIRO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 156 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.019. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1929819

PORTARIA Nº. 156 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012 e Lei Complementar 060/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a servidora JAKELINI DANIELEWICZ GOMES, ocupante do cargo de AGENTE DE DEFESA CIVIL MUNICIPAL – NÍVEL 07 - CLASSE A, no período de 01/03/2019 a 30/03/2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 01/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 157 DE 27 FEVEREIRO DE 2.019. CONCEDE ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1929823

PORTARIA Nº. 157 DE 27 FEVEREIRO DE 2.019.
CONCEDE ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nadir Baú da Silva, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, Artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Art. 38, da Lei Complementar no060, de 02 de Janeiro de 2.012;

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder adicional por grau de instrução com aplicação do percentual de 10% (dez por cento), ao servidor ACÁCIO CHIBICHESKI SLONGO, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - CLASSE A, a partir de 27/05/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e econômicos a vigorar em 27/05/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 27 FEVEREIRO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO N°218/2018 TOMADA DE PREÇO N° 005/2018

Publicação Nº 1929634

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 005/2018, a qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO NA EDIFICAÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL TANGARÁ/SC. Os envelopes contendo a documentação e proposta de preço serão recebidos até às 14h00min do dia 14/03/2019, com abertura às 14h00min do mesmo dia. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Administrativa do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 3532-7450. Tangará–SC, 27 de Fevereiro de 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 013-2019

Publicação Nº 1918221

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Processo Licitatório nº. 054/2018
Tomada de Preços nº. 007/2018

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 013/2019 com a Senhora PAULA CASSIA JOHNER – CPF: 057.179.769-50, para Locação de Imóvel para Instalação da Sede do Conselho Tutelar, no valor de R$750,00 mensais, com prazo de contratação até 31 de dezembro de 2019.

TIGRINHOS/SC, em 28 de fevereiro de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 005-2015

Publicação Nº 1917154

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado termo aditivo para prorrogação de prazo de contratação referente ao contrato nº. 005/2015, cujo objeto é a Locação de Sala Comercial para funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme previsão do inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

TIGRINHOS/SC, em 28 de fevereiro de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/FMAS/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/FMAS/2019

Publicação Nº 1928733

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/FMAS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/FMAS/2019

Objeto: Aquisição de Pneus para Frota da Secretaria de Assistência Social, do Município de Tijucas - SC.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 14 de março de 2019, as 09h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/FMAS/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/FMAS/2019

Publicação Nº 1928743

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/FMAS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/FMAS/2019

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Borracharia e Lavação para os Veículos da Frota Municipal de Assistência Social do Município de Tijucas - SC.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 14 de março de 2019, as 10h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/FMS/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/FMS/2019

Publicação Nº 1929062

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/FMS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/FMS/2019

Objeto: Aquisição de pneus para a frota de veículos da Secretaria, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por Lote;
Data de Abertura: 15 de março de 2019, as 09h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/PMT/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/PMT/2019

Publicação Nº 1928716

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/PMT/2019

Objeto: Aquisição de Lixeiras para Praças e principais Avenidas do Município de Tijucas para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas - SC.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 15 de março de 2019, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1403-2019

Publicação Nº 1928926

DECRETO Nº 1403, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia membros para compor a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências.

ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 e na forma da alínea "e", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto na Lei nº 2599, 26 de junho de 2015, e demais disposições legais, e ainda,

CONSIDERANDO que monitorar e avaliar do Plano Municipal de Educação são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Coordenadora de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação- PME, Lei 2599/2015, com prazo de 2 anos, com possibilidade de recondução:

I - Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Rosimere Cristina Furtado;
b) Suplente: Dail Nelsi da Silva;

II - Câmara de Vereadores:
a) Titular: Elizabete Mianes da Silva;
b) Suplente: Juarez Soares;

III - Conselho Municipal de Educação:
a) Titular: Paulo Roberto Floriano;
b) Suplente: Vania Lopes Medeiros;

IV - Fórum Municipal de Educação:
a) Titular: Neide Maria Reis;
b) Suplente: Ivania Lemos Freitas;
Art. 2º São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:
I - Organizar mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de trabalho, pautas e materiais de estudos;
II - Manter guarda do Plano Municipal de Educação;
III - Promover reuniões de estudos das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na ficha de monitoramento;
IV - Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas contidas no plano de cada ano;
V - Buscar apoio técnico da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e parceiros, este ultimo se necessário, para melhor fundamentação dos relatórios;
VI - Contribuir na divulgação ampla dos Relatórios Anuais de Monitoramento do Plano Municipal de Educação em meios eletrônicos e presenciais, em reuniões escolares ou colegiados;
VII - Trabalhar em consonância com a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação e o Fórum Municipal de Educação com o propósito de assegurar o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º O trabalho da Comissão Coordenadora constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer de seus

membros.

Art.4º Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a editar instruções normativas para fiel cumprimento deste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 26 de Fevereiro de 2019.
ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

DECRETO Nº 1404-2019

Publicação Nº 1928932

DECRETO Nº 1404, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Considera Ponto Facultativo as datas que menciona.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e VIII, do art. 82 e na forma da alínea "o", do inciso I, do parágrafo único do art. 31A, todos da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO nos dias 04 (quatro) e 05 (cinco) de março de 2019 (Carnaval), em todas as Repartições Públicas Municipais.

Art. 2º Ficam excluídos do Ponto Facultativo, os serviços considerados essenciais ao interesse público, que funcionarão em regime de plantão de acordo com a orientação dos secretários responsáveis, e aqueles que, por sua natureza, já obedecem a turno especial de trabalho.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 26 de fevereiro de 2019.
.

ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 010/SAMAE/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/SAMAE/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/SAMAE/2019

Publicação Nº 1928819

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 010/SAMAE/19 - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/SAMAE/19 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/SAMAE/19
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CONTRATADA: ABSAN ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DIAGNÓSTICOS, PLANEJAMENTO, MAPEAMENTO, APOIO TÉCNICO E MONITORAMENTO DA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO DA REDE DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

TIJUCAS/SC, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 011/SAMAE/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/SAMAE/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/SAMAE/2019

Publicação Nº 1928989

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 011/SAMAE/19 - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/SAMAE/19 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/SAMAE/19
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CONTRATADA: MARINES BOEIRA DA ROSA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM SISTEMA TRIBUTÁRIO PARA A REVISÃO E REGULARIZAÇÃO DOS LANÇAMENTOS DE NOTAS FISCAIS JUNTO AO SISTEMA DO LIVRO ELETRÔNICO PARA O PERÍODO 2016/2017/2018 COM SUPORTE TÉCNICO MENSAL JUNTO AO SETOR DE CONTABILIDADE DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 16.980,00 (Dezesseis mil, novecentos e oitenta reais).

TIJUCAS/SC, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/SAMAE/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/SAMAE/2019

Publicação Nº 1928738

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. Büchelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 010/SAMAE/2019
Dispensa de Licitação nº 005/SAMAE/19
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para diagnósticos, planejamento, mapeamento, apoio técnico e monitoramento da implantação, operação e manutenção do cadastro técnico da rede do Sistema de Abastecimento de Água do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do município de Tijucas/SC.
Contratado: ABSAN ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA.
Valor: R$. 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).
Amparo Legal: Art. 24, inciso II e Art. 23, inciso I e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 083/2019/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/SAMAE/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/SAMAE/2019

Publicação Nº 1928940

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. Büchelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 011/SAMAE/2019
Dispensa de Licitação nº 006/SAMAE/19
Objeto: Contratação de serviço técnico especializado em sistema tributário para a revisão e regularização dos lançamentos de notas fiscais junto ao sistema do livro eletrônico para o período 2016/2017/2018 com suporte técnico mensal junto ao Setor de Contabilidade do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do município de Tijucas/SC.
Contratado: MARINES BOEIRA DA ROSA.
Valor: R$. 16.980,00 (Dezesseis mil, novecentos e oitenta reais).
Amparo Legal: Art. 24, inciso II e Art. 23, inciso I e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 095/2019/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 005-2019 CMDCA

Publicação Nº 1929003

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC
Lei Municipal No. 807/90 e 933/92

RESOLUÇÃO 005/2019 CMDCA TIJUCAS SC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 1.064/93, vem por meio deste, emitir Resolução de AUTORIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE OBJETOS DE INVESTIMENTO DO PROJETO SOCIOEDUCACIONAL HAPKIDO PARA TODOS DA OSC ASSOCIAÇÃO FENIX DE ARTES MARCIAIS PARA APRTICIPAÇÃO EM CAPEONATO INTERNACIONAL.

RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR O PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO OBJETO DE INVESTIMENTO PARA PROPICIAR A PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO CAMPEONATO INTERNACIONAL DE HAPKIDO QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 22, 23 E 24 DE FEVEREIRO DE 2019. Anexo A Este Documento Segue Planilha Orçamentaria Com As Alterações Aprovadas

Tijucas, 22 de FEVEREIRO de 2019.

Cláudia Raitz Büchele Presidente do CMDCA Tijucas Gestão 2018

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 34/2019 NOMEIA SERVIDOR CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO.

Publicação Nº 1928837

DECRETO Nº 34, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com a Lei Municipal n. 1.114/2002, que: Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada Jardilene Polli Feghera, Contrato Administrativo nº 105/2019 no cargo de Professor Mag 20 hs, no Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul – SC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

JSP/AG. ADMIN 844

DECRETO 35/2019 DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1928840

DECRETO Nº. 35, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º - Fica demitido a pedido, a partir de 28/02/2019, o servidor DANIEL CRIPPA DA SILVA, matrícula nº 3565, ocupante do cargo de Médico PSF/PACS, Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

JSP/ MAT. 844-AG ADMINISTRATIVO

PORTARIA 16/2019 DEFINE NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicação Nº 1929148

PORTARIA Nº. 16, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

DEFINE NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC, em atendimento ao que estabelece a Lei Orgânica Municipal em especial o Decreto nº 30/2019, e, em atendimento às determinações do Conselho Municipal de Saúde;

Resolve:

Art. 1º - A II Conferência Municipal de Saúde do Município de Timbé do Sul, convocada através do Decreto 30/2019, a realizar-se no dia 26/03/2019 terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução e também pela Elaboração do Regimento Interno.

Art. 2º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
Presidente: Fabiano Pelizzari Waterkemper
Coordenador Geral: Nicolly Moro
Secretário Executivo: Marco Aurélio Zanoni
Tesoureiro: Fernando Favarin
Relator: Nicolly Moro

Art. 3º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:
PRESIDENTE: Presidir as seções de Abertura e da Plenária, norteando os trabalhos a serem desenvolvidos durante os preparativos, desenvolvimento e da finalização da II CONSAÚDE, inclusive Relatório Final e assinar documentos oficiais.
COORDENADOR GERAL: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.
SECRETARIO EXECUTIVO: Encaminhar as solicitações diversas, comprar material, providenciar recursos para o bom funcionamento da conferência e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.
TESOUREIRO: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.
RELATOR: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados, e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

TIMBÉ DO SUL (SC), 22 de fevereiro de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 17/2019 APROVA O REGIMENTO INTERNO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 1929149

PORTARIA Nº 17, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Aprova o Regimento Interno da II Conferência Municipal de Saúde de Timbé do Sul e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Timbé do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente nos termos do Decreto 30/2019 e Portaria 16/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da II Conferência Municipal de Saúde de Timbé do Sul, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS

REGIMENTO GERAL

CAPÍTULO I
Dos Objetivos

Artigo 1º - A II Conferência Municipal de Saúde do município de Timbé do Sul, convocada pelo DECRETO N. 9463 de agosto de 2018, da Secretaria Municipal de Saúde/Conselho Municipal de Saúde, terá por finalidade reorganizar o modelo de atenção à saúde, através da discussão dos problemas de Saúde do Município, propondo diretrizes para efetivar a saúde como direito de todos e dever do Estado, consolidando assim o Sistema Único de Saúde - SUS.

CAPÍTULO II
Da Realização

Artigo 2º - A II Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 26 de março de 2019, com início dos trabalhos às 13 horas e 15minutos.
Parágrafo único – A Conferência será realizada na Câmara de Vereadores, situada na Rua Zelindo Savi, nº 251, nesta cidade, sob os auspícios da Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III
Do Temário

Artigo 3º - Nos termos do DECRETO N. 9.463, da Secretaria Municipal de Saúde/Conselho Municipal de Saúde, a Conferência terá como tema: "DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS", que será discutido a partir dos seguintes eixos temáticos:
I – Saúde como direito;
II – Consolidação dos princípios do Sistema único de Saúde (SUS); e
III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

Artigo 4º - A contextualização dos eixos temáticos será realizada por um conferencista, com posterior discussão nos grupos de trabalho, propiciando a participação ampla e democrática de todos os segmentos representados na Conferência.
Parágrafo único – Cada grupo de trabalho terá um facilitador e um relator eleito pela plenária, para mediar e relatar os trabalhos, respectivamente.

CAPÍTULO IV
Da Organização da Conferência

Artigo 5º - A Conferência será presidida e Coordenada pelo Secretario Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento, pelo Coordenador Geral da Conferência.

Artigo 6º - A comissão organizadora, conforme Decreto nº 31, da Secretaria Municipal de Saúde, ficou assim definida:
Presidente: Fabiano Pelizzari Waterkemper
Coordenador Geral: Nicolly Moro
Secretário Executivo: Marco Aurélio Zanoni
Tesoureiro: Fernando Favarin
Relator: Nicolly Moro

Artigo 7º - A Comissão Organizadora terá as seguintes competências:
PRESIDENTE: Presidir as seções de Abertura e da Plenária, norteando os trabalhos a serem desenvolvidos durante os preparativos, desenvolvimento e da finalização da 2ª CONSAÚDE, inclusive Relatório Final e assinar documentos oficiais.
COORDENADOR GERAL: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.
SECRETARIO EXECUTIVO: Encaminhar as solicitações diversas, comprar material, providenciar recursos para o bom funcionamento da conferência e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.
TESOUREIRO: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.
RELATOR: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados, e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

CAPÍTULO V
Dos Membros

Artigo 8º - Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:
a) Delegados
b) Participantes
c) Convidados
Parágrafo 1º - Os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto; os participantes terão apenas direito e voz, assim como

os convidados;

Parágrafo 2º - Como participantes inscrever-se-ão membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil;

Parágrafo 3º - Serão convidados representantes de Instituições Estaduais e Municipais como participantes ou conferencistas.

Artigo 9º - Baseado na população (estimativa IBGE/2018), o quantitativo de Delegados por município obedecerá ao seguinte critério:
a) Municípios com até 50 mil hab. – 04 delegados;
b) Municípios com 50.001 a 200 mil hab. – 08 delegados;
c) Municípios acima de 200 mil hab. – 12 delegados;
Parágrafo único – Nos termos do § 4, do Art. 10 da lei 8.142/90, a representação dos usuários, na II Conferência Municipal de Saúde, será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviço e profissionais de saúde.

Artigo 10 - Poderão candidatar-se a Delegados da 08ª Conferência Estadual de Saúde somente os delegados credenciados na II Conferência Municipal de Saúde do Município de Timbé do Sul.

Parágrafo único – Os candidatos a delegados à Etapa Estadual da 08º Conferência Estadual de Saúde só poderão inscrever-se no mesmo segmento em que foram credenciados na II Conferência Municipal de Saúde.
a) 02 (dois) representante dos usuários;
b) 01 (um) representante entre trabalhadores em saúde;
c) 01 (um) representante entre prestadores de serviços e gestores de saúde;
Artigo 11 - Tomarão parte da conferência na condição de Delegado:
a) Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de Instituições governamentais municipais;
b) Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições prestadoras de serviço de saúde, públicas e privadas;
c) Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de entidades de representação dos profissionais da área de saúde;
d) Representantes de usuários; organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos; entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores; clube de serviço; partidos políticos; conselho de pais; assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se incluem nos itens anteriores;
e) Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são membros natos pela conferência;
f) A substituição do delegado eleito só será aceita mediante formalização do pedido pela instituição, a qual representa.

Artigo 12 - A plenária final terá como objetivos:
Apreciar e submeter à votação, a síntese das discussões do Temário Central, que tenham relatórios finais apresentados pelos grupos de trabalho.

Artigo 13 - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terão o seguinte encaminhamento:
I – A comissão Relatora procederá a leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura, por ordem de apresentação.
II – A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

CAPITULO VI
Das Disposições Gerais

Artigo 14 - A comissão Organizadora terá plenos poderes e decidirá sobre os casos omissos e por qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

Artigo 15 - Serão fornecidos certificados a todos os inscritos de acordo com sua categoria.

Parágrafo único – em caso do participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerado justificado mediante apresentação do documento mencionado no "caput" deste artigo.

· Este Regimento foi aprovado por unanimidade em reunião do Conselho Municipal de Saúde de Timbé do Sul, no dia 14 de fevereiro de 2019.

Timbé do Sul, 26 de fevereiro de 2019.

FABIANO PELIZZARI WATERKEMPER
Secretário Municipal de Saúde e
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Timbó

Prefeitura

PORTARIA NºSEMFA-E0841, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929700

PORTARIA NºSEMFA-E0841, de 09 de janeiro de 2019.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Joyce Andretti Silva.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora JOYCE ANDRETTI SILVA, ocupante do cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social), a contar de 10/12/2018 à 07/02/2019, por sessenta (60) dias, conforme Processo RH04-0020;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de janeiro de 2019; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E0846, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929708

PORTARIA NºSEMFA-E0846, de 14 de janeiro de 2019.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Mara Rúbia Longo Reuter.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora MARA RÚBIA LONGO REUTER, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a contar de 11/01/2019 a 12/03/2019, por sessenta e um (61) dias, conforme Processo RH13-0071;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de janeiro de 2019; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 05 2019 FCT - TRENZINHO DO COELHO

Publicação Nº 1930111

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 FCT

OBJETO: concessão de uso de espaço público para a exploração do serviço público de divertimento denominado "Trenzinho do Coelho" configurando um atrativo junto ao evento "Páscoa no Parque 2019" que acontecerá no período de 31 de março a 22 de abril de 2019, disponibilizando toda estrutura, combustível, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, mão de obra (inclusive para venda de tíquetes) e limpeza do local. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 14 de março de 2019. ABERTURA: dia 14 de março de 2019 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br e telefone 3380-7000, ramal 7035.

Timbó (SC), 27/02/2019

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural

AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 06 2019 PMT

Publicação Nº 1930113

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019 PMT
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Timbó informa aos interessados que no Edital de Pregão Presencial n.º 06/2019 PMT, houve retificação/inclusão de cláusulas, restando, resumidamente: a) alteradas as redações dos subitens 7.3.4, alínea a e alínea c, do edital; b) inclusão do item 10 - CONTRATO no edital; c) inclusão de minuta contratual; d) renumeração dos itens do edital.

Em atenção às alterações, encontra-se disponível edital retificado no site www.timbo.sc.gov.br, em substituição ao anteriormente publicado.

Permanecem inalteradas as demais condições.

Timbó, 27 de fevereiro de 2019
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21 2019 PMT

Publicação Nº 1930116

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2019

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa CONSULTORIA CIÊNCIA EMPRESARIAL LTDA ME, CNPJ nº. 09.401.984/0001-97, o Sr. Antônio Miguel Cavalheiro Moletta, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 07/03/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 27 de fevereiro de 2019
ROSE MERY DALCANALE
Central de Licitações

DECISÃO IMPUGNAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 06 2019 PMT - SOMPO

Publicação Nº 1930117

DECISÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019.
CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA, POR MEIO DE SEGURO, DOS BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TIMBÓ (ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA).

I. Dos Fatos:

1. O Município de Timbó/SC, CNPJ nº 83.102.764/0001-15, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro, através da Secretaria da Fazenda e Administração, lançou licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA, POR MEIO DE SEGURO, DOS BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TIMBÓ (ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA), cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

2. O edital foi publicado em 14/02/2019, tendo por data de abertura 27/02/2019, ás 9h.

3. Em 21/02/2019, a empresa SOMPO SEGUROS S/A, apresentou impugnação, alegando divergências e omissões no instrumento convocatório, conforme segue:

a. Exigência da indicação de corretora de seguros estabelecida no município ou nas cidades vizinhas;
b. Obrigatoriedade de comparecimento pessoal da corretora de seguros junto a Contratante no prazo de 24h.

c. Impedimento da substituição da corretora durante o prazo de vigência do contrato;

Também, a empresa SOMPO SEGUROS S/A em 21 de fevereiro de 2019, ás 10:58:09, apresentou, por meio de correio eletrônico, pedido de esclarecimento, conforme segue:

1. Verifica-se que o item 9.3 do edital trata da assinatura do contrato. Ocorre que não consta no instrumento convocatório em análise a minuta do contrato a ser firmado entre este órgão e a seguradora que se sagrar vencedora do presente certame. Qual será o instrumento que formalizará a relação entre a contratante e a seguradora a ser contratada? A respectiva minuta será previamente disponibilizada aos interessados?

2) Além disso, o referido instrumento poderá ser assinado de forma não presencial, com o envio por e-mail ou via postal para coleta de assinaturas da contratada e posterior devolução à contratante, já que a maioria das seguradoras está sediada em São Paulo, e ainda que os seus executivos possuem muitos compromissos diários?

3) O item 11.1, "b", do edital prevê a aplicação de multa de mora no valor equivalente a 0,5% do valor do contrato por dia de atraso, sem limite de sua incidência. Tendo-se em vista a necessidade de se estipular um limite para aplicação desta multa diária, sob pena de inviabilizar a execução do contrato, uma vez que esta pena pode ultrapassar até mesmo o valor da contratação, estamos entendendo que se houver atraso superior a 20 dias previsto no item 11.4, não mais haverá incidência da multa diária, prevalecendo então a multa de 20% prevista na alínea "c" do item 11.1 do edital. Este entendimento está correto? Em caso negativo, solicitamos que seja estabelecido um percentual limite de incidência sobre o valor total do contrato (valor do prêmio) ou o limite de dias em que poderá incidir.

4) De acordo com o item 7.3.4 do edital e item 12.1 do Termo de Referência, a licitante deverá apresentar certidão negativa emitida pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados comprovando que a licitante não está sofrendo processo de liquidação, bem como informando o ramo de seguros que está autorizada a atuar. Ocorre que a Susep não expede nenhuma certidão comprovando quais os ramos de seguro que está autorizada a operar. Emite uma Certidão de Regularidade, na qual atesta se a seguradora está ou não autorizada a operar no mercado segurador, bem como se esta se encontra ou não sob o regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial. Tendo-se em vista que a SUSEP não expede nenhuma certidão capaz de comprovar quais os ramos de seguros que está autorizada a atuar, podemos considerar suficiente para atender à exigência prevista no referido item a apresentação de Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP, mesmo sem conter a indicação dos ramos a que está autorizada a operar?

5) O item 8.1.10.7 do edital prevê que os recursos interpostos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo. Ocorre que, de acordo com o disposto no artigo 109, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93, os recursos possuem efeito suspensivo, evitando-se, assim, que o contrato com a vencedora seja firmado somente após o seu julgamento. Desta forma, requer seja retificado o item 8.1.10.7 do edital para o fim de prever a concessão de efeito suspensivo.

6) O item 11.1, "b", do edital prevê aplicação de multa de 20% sobre o valor do contrato pelo descumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento convocatório. Estamos entendendo que eventual incidência de multa será calculada sobre o valor total do prêmio indicado na proposta vencedora, correspondente ao valor do contrato a ser pago pelo órgão contratante à seguradora contratada. Este entendimento está correto?

7) De acordo com o item 10.3 do edital, a corretora deverá "comparecer dentro de no máximo 24 horas após solicitado pelo órgão para atendimento presencial à Prefeitura". Considerando a) que o corretor não é representante ou preposto da seguradora, mas intermediário sem vínculo de mandato ou prestação de serviços nos termos do artigo 722 do Código Civil; b) que esta seguradora dispõe de diversos canais de atendimento ao segurado, como central de atendimento 0800, aviso de sinistro via internet, uma filial em Florianópolis e funcionários responsáveis por contratos firmados com órgãos públicos, estes alocados na sede e c) que em caso de sinistro, as providências para a sua regulação, tal como vistoria, são realizadas por empresas especializadas, é possível que o atendimento em caso de sinistro seja realizada de forma não presencial, via contato telefônico e e-mail, evitando-se o deslocamento dentro deste prazo tão reduzido?

8) Ainda em relação a este item, tendo-se em vista que o corretor não é representante ou preposto da seguradora, mas intermediário sem vínculo de mandato ou prestação de serviços nos termos do artigo 722 do Código Civil, e que por tal razão, a seguradora a ser contratada não poderá sofrer penalidade em decorrência de eventual omissão ou atraso por parte da corretora em atender a solicitação de atendimento preferencial à Prefeitura, podemos entender que a seguradora também será previamente cientificada sobre esta solicitação de atendimento?

9) Quanto a cobertura de vendaval, solicitamos informar se existem bens ao ar livre (moinhos, hangares, toldos, marquises, letreiros, anúncios luminosos, painéis, cercas, motores estacionários, geradores e transformadores, etc) ou a cobertura deve abranger apenas o prédio e seu conteúdo? Caso existam bens ao ar livre, favor informar o valor a ser considerado para esta cobertura.

10) Os imóveis a serem segurados se encontram atualmente ou serão submetidos dentro do prazo de vigência da apólice a algum tipo de obra ou reforma? Em caso positivo, solicitamos a gentileza de nos informar o endereço do imóvel, em que consiste a obra/reforma e qual o prazo para a sua conclusão.

11) Solicitamos a gentileza de nos informar se existem bens em desuso ou inservíveis. Caso existam, entendemos que a cobertura é somente para o prédio, uma vez que está fora das coberturas de 99% do mercado segurador, bens em desuso e inservíveis. Está correto o entendimento?

12) Os imóveis a serem segurados são próprios ou locados? Caso sejam locados, solicitamos a gentileza de informar quem deverá ser o beneficiário da indenização em caso de sinistro.

13) Solicitamos a gentileza de nos informar se existem locais desocupados ou vazios e, em caso positivo, favor indicar o(s) seu(s) endereço(s).

14) Solicitamos a gentileza de nos informar a quais as atividades desenvolvidas nos locais a serem segurados.

15) Solicitamos a gentileza de nos informar o CEP de cada imóvel a ser segurado, já que tal informação é relevante para a correta precificação do prêmio e não constou no Termo de Referência.

16) Solicitamos a gentileza de nos informar quais os protecionais e equipamentos de segurança (extintor, hidrante, alarme, vigilância 24hrs, sprinkler, sistema de monitoramento, etc.) existentes nos locais.

17) Solicitamos a gentileza de nos informar qual o valor do prêmio total pago na última contratação.

18) Solicitamos a gentileza de informar qual a seguradora que detém atualmente a apólice.

19) Solicitamos a gentileza de nos informar a sinistralidade dos últimos 5 anos.

20) O seguro deverá acobertar apenas os prédios, ou o prédio e o seu conteúdo?

21) Caso o seguro compreenda prédio e conteúdo, solicitamos a gentileza de nos informar o valor o valor de cada prédio e do seu conteúdo separadamente.

4. Ante a argumentação contida, solicita que seja retificado e tornado sem efeito o instrumento convocatório nos referidos pontos, alterando o descritivo dos referidos itens.

5. Aduz que tem por objetivo assegurar a todos os proponentes a oportunidade de competir em iguais condições, observando-se, dessa forma, princípios basilares do direito constitucional e administrativo.

II. Da tempestividade:

6. Verifica-se a tempestividade e a regularidade da presente impugnação, atendendo ao preconizado no item 4.1 do presente edital que determina que em até 02 (dois) dias úteis antes do início da Sessão Pública e de abertura dos envelopes de propostas os interessados poderão solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, vez que protocolada em 21/02/2019.

III. Do Mérito:

I. Da impugnação:

7. Primeiramente cabe informar que as condições editalícias foram definidas no combatido instrumento convocatório, com observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade que orienta maior ou menor exigência observado o elenco taxativo de dispositivos abaixo citados.

8. Analisando os termos da impugnação interposta pela r. Impugnante, no que diz respeito ao equívoco presente no ato convocatório, tem-se por DEFERIR PARCIALMENTE o requerimento:

a. Item 7.3.4, alínea c, subitem I:

9. A Impugnante aduz que o instrumento convocatório é restritivo/ilícito quando impõe a futura contratada a "Indicação da localização da sede da Corretora, que deverá estar estabelecida no município de Timbó, ou nas cidades vizinhas limítrofes".

10. Vê-se razão a Impugnação no ponto, pois restritiva a competição, sendo injustificada a exigência, e portanto revestida de ilegalidade.

11. Sobre isso, informamos que o Item 7.3.4, alínea c, passará a ser excluído do instrumento convocatório, restando por redação:

Declaração contendo a indicação da Corretora de Seguros que atenderá a Prefeitura Municipal de Timbó na vigência do contrato.

A declaração deverá conter:
I. Que a Corretora possui estrutura adequada para a realização dos serviços solicitados, a fim de garantir o devido cumprimento do contrato em questão;
II. Que não haverá substituição da Corretora no decorrer do contrato, salvo por motivo de força maior, ou por acordo das partes.

b. Item 10.3:

12. Todavia, inobstante o acima narrado, não são todas as restrições impostas em atos convocatórios que tem o condão de serem ilícitas.

13. Vejamos:

14. A exigência de clausulas ou condições que restrinjam a participação no certame é possível, desde que se encontrem devidamente justificadas de modo a atender ao interesse público.

15. Neste sentido o Egrégio Tribunal de Contas da União, manifestou-se no Processo nº 001.799/2006-6. Decisão 086/2001 – Plenário:

"Parece não restar dúvidas quanto à conveniência de a Administração impor requisitos mínimos para melhor selecionar dentre os possíveis interessados em com ela contratar.

Ainda que seja de todo impossível, à Administração, evitar o risco de o contratado vir a se revelar incapaz tecnicamente de executar a prestação devida, o estabelecimento de certas exigências, permite, inegavelmente, a redução deste risco.

Com efeito, esse procedimento administrativo, quando adotado dentro do princípio da razoabilidade, encontra amparo no ordenamento jurídico, não configurando restrições ao caráter competitivo do certame licitatório. Aliás, sobre a matéria esta Corte, pelo Enunciado de Decisão nº 351, assim se posicionou:

A proibição de cláusulas ou condições restritivas do caráter competitivo não constitui óbice a que a Administração estabeleça os requisitos mínimos para participação no certame considerados necessários a garantia do contrato, à segurança e perfeição da obra ou do serviço, à regularidade do fornecimento ou ao atendimento de qualquer outro interesse público (fundamentação legal art. 3º, parágrafo 1, inciso I, da Lei 8.666/93)"

Sem grifos no original.

16. Neste mesmo sentido, manifestou-se o STJ nos autos da RMS nº 9687. Dj 11/11/2002:
Administrativo. Mandado de Segurança. Licitação. Disposições Editalicias. CF, artigo 37, XXI, Leis nº 8.666/93. Segurança Denegada. 1. O interesse público reclama, além do suporte técnico-operacional compatível para a realização das obras ou serviços especializados, outros requisitos ditados no chamamento editalicío. 2. Exigência editalicia orientada pelo interesse público no cumprimento das obrigações. Legalidade. 3. Recurso sem provimento.

17. Desta forma, justificada a exigência, revestida de legalidade esta será.

18. A justificativa para se realizar o Aviso de Sinistro do Segurado ou de Terceiros, Auxílio na Assistência 24 horas, Cotação de Inclusão, Exclusão ou Substituição de Locais de Riscos, comparecer dentro de no máximo 24 horas após solicitado pelo órgão para atendimento presencial à Prefeitura é pela agilidade e necessidade de atendimento ágil e primíssimo no caso de um possível sinistro. Até porque oneraria a própria prestação do serviço o comparecimento para atendimento em momento muito posterior ao acontecimento/evento/sinistro.

19. Do mesmo modo, há de se permanecer vigente a obrigação constante a substituição da Corretora no decorrer do contrato, vez que resguardado o motivo de força maior, ou por acordo das partes, não tendo esta qualquer condão restritivo, apenas tratando-se de restrição orientada pelo interesse público no cumprimento das obrigações assumidas pela seguradora e corretores.

II. Dos esclarecimentos solicitados:

20. Visando a melhor intelecção do feito promove-se os esclarecimentos solicitados através da explanação da pergunta e resposta da Administração:

1. Verifica-se que o item 9.3 do edital trata da assinatura do contrato. Ocorre que não consta no instrumento convocatório em análise a minuta do contrato a ser firmado entre este órgão e a seguradora que se sagrar vencedora do presente certame. Qual será o instrumento que formalizará a relação entre a contratante e a seguradora a ser contratada? A respectiva minuta será previamente disponibilizada aos interessados?

Resposta: Verificada a omissão, deve o feito ser retificado para incluir a minuta que segue anexo à presente decisão.

2. Além disso, o referido instrumento poderá ser assinado de forma não presencial, com o envio por e-mail ou via postal para coleta de assinaturas da contratada e posterior devolução à contratante, já que a maioria das seguradoras está sediada em São Paulo, e ainda que os seus executivos possuem muitos compromissos diários?

Resposta: Sim. O procedimento adotado pela administração é o do envio postal em caso de necessidade de assinatura não presencial.

3. O item 11.1, "b", do edital prevê a aplicação de multa de mora no valor equivalente a 0,5% do valor do contrato por dia de atraso, sem limite de sua incidência. Tendo-se em vista a necessidade de se estipular um limite para aplicação desta multa diária, sob pena de inviabilizar a execução do contrato, uma vez que esta pena pode ultrapassar até mesmo o valor da contratação, estamos entendendo que se houver atraso superior a 20 dias previsto no item 11.4, não mais haverá incidência da multa diária, prevalecendo então a multa de 20% prevista na alínea "c" do item 11.1 do edital. Este entendimento está correto? Em caso negativo, solicitamos que seja estabelecido um percentual limite de incidência sobre o valor total do contrato (valor do prêmio) ou o limite de dias em que poderá incidir.

Resposta: Sim. O entendimento está correto, sendo que o atraso superior a 20 dias previsto no item 11.4, afasta a incidência da multa diária, prevalecendo então a multa de 20% prevista na alínea "c" do item 11.1 do edital.

4. De acordo com o item 7.3.4 do edital e item 12.1 do Termo de Referência, a licitante deverá apresentar certidão negativa emitida pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados comprovando que a licitante não está sofrendo processo de liquidação, bem como informando o ramo de seguros que está autorizada a atuar. Ocorre que a Susep não expede nenhuma certidão comprovando quais os ramos de seguro que está autorizada a operar. Emite uma Certidão de Regularidade, na qual atesta se a seguradora está ou não autorizada a operar no mercado segurador, bem como se esta se encontra ou não sob o regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial. Tendo-se em vista que a SUSEP não expede nenhuma certidão capaz de comprovar quais os ramos de seguros que

está autorizada a atuar, podemos considerar suficiente para atender à exigência prevista no referido item a apresentação de Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP, mesmo sem conter a indicação dos ramos a que está autorizada a operar?

Resposta: Para o caso é necessária a retificação do edital para conter:

A licitante deverá apresentar certidão negativa emitida pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados comprovando que a licitante está ou não autorizada a operar no mercado segurador, bem como se esta se encontra ou não sob o regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial.

5. O item 8.1.10.7 do edital prevê que os recursos interpostos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo. Ocorre que, de acordo com o disposto no artigo 109, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93, os recursos possuem efeito suspensivo, evitando-se, assim, que o contrato com a vencedora seja firmado somente após o seu julgamento. Desta forma, requer seja retificado o item 8.1.10.7 do edital para o fim de prever a concessão de efeito suspensivo.

Resposta: Não cabe retificação visto que o artigo 109 da Lei 8.666/93 não trata de recursos prévios à fase de abertura do certame, sendo o rol apresentado no artigo taxativo, não cabendo ampliação.

6. O item 11.1, "b", do edital prevê aplicação de multa de 20% sobre o valor do contrato pelo descumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento convocatório. Estamos entendendo que eventual incidência de multa será calculada sobre o valor total do prêmio indicado na proposta vencedora, correspondente ao valor do contrato a ser pago pelo órgão contratante à seguradora contratada. Este entendimento está correto?

Resposta: A aplicação da multa de 20% sobre o valor do contrato tem por referência o valor do contrato a ser pago pelo município.

7. De acordo com o item 10.3 do edital, a corretora deverá "comparecer dentro de no máximo 24 horas após solicitado pelo órgão para atendimento presencial à Prefeitura". Considerando a) que o corretor não é representante ou preposto da seguradora, mas intermediário sem vínculo de mandato ou prestação de serviços nos termos do artigo 722 do Código Civil; b) que esta seguradora dispõe de diversos canais de atendimento ao segurado, como central de atendimento 0800, aviso de sinistro via internet, uma filial em Florianópolis e funcionários responsáveis por contratos firmados com órgãos públicos, estes alocados na sede e c) que em caso de sinistro, as providências para a sua regulação, tal como vistoria, são realizadas por empresas especializadas, é possível que o atendimento em caso de sinistro seja realizada de forma não presencial, via contato telefônico e e-mail, evitando-se o deslocamento dentro deste prazo tão reduzido?

Resposta: No que tange ao questionamento, entende-se que a decisão supra, proferida em sede de impugnação é capaz de dirimir a dúvida. Isto porque ao atendimento presencial é necessário ao atendimento ágil e primíssimo no caso de um possível sinistro. Até porque oneraria a própria prestação do serviço o comparecimento para atendimento em momento muito posterior ao acontecimento/evento/sinistro.

8. Ainda em relação a este item, tendo-se em vista que o corretor não é representante ou preposto da seguradora, mas intermediário sem vínculo de mandato ou prestação de serviços nos termos do artigo 722 do Código Civil, e que por tal razão, a seguradora a ser contratada não poderá sofrer penalidade em decorrência de eventual omissão ou atraso por parte da corretora em atender a solicitação de atendimento preferencial à Prefeitura, podemos entender que a seguradora também será previamente cientificada sobre esta solicitação de atendimento?

Resposta: No caso de sinistro o Município comunicará à Seguradora através dos canais disponibilizados, dentre eles o contato com o corretor indicado.

9. Quanto a cobertura de vendaval, solicitamos informar se existem bens ao ar livre (moinhos, hangares, toldos, marquises, letreiros, anúncios luminosos, painéis, cercas, motores estacionários, geradores e transformadores, etc) ou a cobertura deve abranger apenas o prédio e seu conteúdo? Caso existam bens ao ar livre, favor informar o valor a ser considerado para esta cobertura.

Resposta: Nos imóveis objeto do certame há a existência de bens ao ar livre, como por exemplo toldos, sendo que o contrato atual sempre tratou estes bens como segurados.
10. Os imóveis a serem segurados se encontram atualmente ou serão submetidos dentro do prazo de vigência da apólice a algum tipo de obra ou reforma? Em caso positivo, solicitamos a gentileza de nos informar o endereço do imóvel, em que consiste a obra/reforma e qual o prazo para a sua conclusão.

Resposta: Não há previsão ou ingerência do departamento sobre esta previsão, podendo ocorrer reformas/obras durante o contrato.

11. Solicitamos a gentileza de nos informar se existem bens em desuso ou inservíveis. Caso existam, entendemos que a cobertura é somente para o prédio, uma vez que está fora das coberturas de 99% do mercado segurador, bens em desuso e inservíveis. Está correto o entendimento?

Resposta: Sim, o entendimento está correto.

12. Os imóveis a serem segurados são próprios ou locados? Caso sejam locados, solicitamos a gentileza de informar quem deverá ser o beneficiário da indenização em caso de sinistro.

Resposta: São de propriedade da administração direta e indireta.

13. Solicitamos a gentileza de nos informar se existem locais desocupados ou vazios e, em caso positivo, favor indicar o(s) seu(s) endereço(s).

Resposta: Sim, existem.
Imóvel sito a rua Richard Schubert, 94, bairro Vila Germer, neste município.
Imóvel "antiga escola" sito a rua Pomeranos, s/n, Bairro Quintino, neste município.

14. Solicitamos a gentileza de nos informar a quais as atividades desenvolvidas nos locais a serem segurados.

Resposta: Há especificação no descrevo dos itens do edital.

15. Solicitamos a gentileza de nos informar o CEP de cada imóvel a ser segurado, já que tal informação é relevante para a correta precificação do prêmio e não constou no Termo de Referência.

Resposta: 89.120-000

16. Solicitamos a gentileza de nos informar quais os protecionais e equipamentos de segurança (extintor, hidrante, alarme, vigilância 24hrs, sprinkler, sistema de monitoramento, etc.) existentes nos locais.

Resposta:
Extintores - existentes em todas as unidades prediais da municipalidade;
Hidrantes - Pavilhão de eventos Henry Paul, UPE Vila Germer, Escola Nestor Margarida, Escola Maurício Germer;
Alarme de incêndio - Pavilhão de eventos Henry Paul;
Vigilância 24 horas - não atende, apenas os servidores da prefeitura fazem a segurança na prefeitura, Secretaria de Obras, Cemitério. Vigilância contratada penas no parque central no período noturno.
Sprinkler - nenhuma repartição contemplada com este sistema;
17. Solicitamos a gentileza de nos informar qual o valor do prêmio total pago na última contratação.

Resposta: R$ 82.460,00.

18. Solicitamos a gentileza de informar qual a seguradora que detém atualmente a apólice.

Resposta: Mapfre Seguros Gerais S/A.

19. Solicitamos a gentileza de nos informar a sinistralidade dos últimos 5 anos.

Resposta: Ocorreram três eventos, sendo vendaval em uma escola e dois furtos.

20. O seguro deverá acobertar apenas os prédios, ou o prédio e o seu conteúdo?

Resposta: Prédio e conteúdo.

21. Caso o seguro compreenda prédio e conteúdo, solicitamos a gentileza de nos informar o valor o valor de cada prédio e do seu conteúdo separadamente.

Resposta: Não há avaliação neste sentido nos cadastros municipais.

IV. Da Conclusão:

21. Ante todo o exposto e atendendo ao princípio da eficiência, legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade, e considerando os fundamentos acima apresentados, decide-se PELO PARCIAL DEFERIMENTO da presente Impugnação nos termos supra.

22. Dê ciência à Impugnante e publicidade a presente decisão, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Timbó, 25 de fevereiro de 2019.

Maria Angélica Faggiani.
Secretária de Fazenda e Administração.

PUBLICAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 002/2019

A **Fazenda Municipal de Timbó**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 114 ao 119, e art. 128, todos da Lei Complementar nº 142, de 21/12/98 – Código Tributário Municipal, **NOFITICA** os contribuintes em débito com a Fazenda Municipal, da inscrição em dívida ativa de créditos tributários e não tributários, referente aos exercícios fiscais de 2010 a 2018.

Os créditos inscritos em dívida ativa estão acrescidos: **a)** Atualização monetária prevista nos arts. 137 e 434 da LC nº142/98, com redação da Lei Complementar nº193/2000 e art. 6º da Lei Complementar nº255/2003; **b)** Juros previstos no art. 73 da LC nº142/98; **c)** Multa prevista no art. 193 da LC nº142/98.

Os créditos inscritos em dívida ativa oriundos do Simples Nacional sujeitam-se à incidência de encargos legais na forma prevista na legislação do imposto sobre a renda conforme art. 21 da Lei Complementar nº123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).

Desta forma, cientificamos o(s) contribuinte(s) quanto aos débitos inscritos em dívida ativa e quanto ao **prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital**, para: Pagamento integral da dívida, ou para pedido de parcelamento de débitos, e/ou para apresentação de Defesa ou Recurso, na sede da municipalidade, sita na Av. Getúlio Vargas, 700, neste Município.

Esgotado o prazo mencionado, a repartição competente providenciará a deflagração da cobrança via protesto extrajudicial e/ou ajuizamento de execução judicial, conforme art. 128 da LC nº142/98

Notificação: 690/2019 DE 19/02/2019
Contribuinte: A.C.B. INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA ME
CNPJ: 11.241.010/0001-35

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9121/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	175,50	6,58	3,64	18,21	203,93	A
9122/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	69,38	2,60	1,44	7,20	80,62	A
9123/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9124/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
1948/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	170,47	11,61	3,64	40,06	225,78	A
1949/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	67,39	4,59	1,44	15,84	89,26	A
1950/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
1951/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**790,27**	**41,55**	**16,64**	**133,11**	**981,57**	
EM EXTENSO: novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos									

Notificação: 691/2019 DE 19/02/2019
Contribuinte: A.C.B. INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA ME
CNPJ: 11.241.010/0002-16

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9266/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	175,50	6,58	3,64	18,21	203,93	A
9267/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	138,84	5,21	2,88	14,41	161,34	A
9268/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9269/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**470,34**	**17,64**	**9,76**	**48,81**	**546,55**	

EM EXTENSO: quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos

Notificação: 692/2019 DE 19/02/2019
Contribuinte: A.G.W. CONFEC. SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.642.893/0001-02

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8435/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
8436/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	164,86	6,18	3,42	17,10	191,56	A
8437/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
8438/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
1207/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
1208/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	160,13	10,91	3,42	37,63	212,09	A
1209/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
1210/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**863,17**	**45,39**	**18,18**	**145,38**	**1.072,12**	

EM EXTENSO: um mil, setenta e dois reais e doze centavos

Notificação: 693/2019 DE 19/02/2019
Contribuinte: A.S. FACCOES GRAFICAS LTDA
CNPJ: 04.592.070/0001-37

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10672/2017 - 0	ISS - Homologado	24/01/2018	15/02/2017	19,67	1,34	0,42	5,25	26,68	A
10673/2017 - 0	ISS - Homologado	24/01/2018	15/03/2017	8,47	0,58	0,18	2,17	11,40	A
10674/2017 - 0	ISS - Homologado	24/01/2018	15/04/2017	16,28	1,11	0,35	4,00	21,74	A
10675/2017 - 0	ISS - Homologado	24/01/2018	15/05/2017	12,18	0,83	0,26	2,86	16,13	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**56,60**	**3,86**	**1,21**	**14,28**	**75,95**	

EM EXTENSO: setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos

Notificação: 694/2019 DE 19/02/2019
Contribuinte: A.S. FACCOES GRAFICAS LTDA
CNPJ: 04.592.070/0001-37

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8574/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
8575/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	111,07	4,17	2,30	11,52	129,06	A
8576/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
8577/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
1343/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A

1344/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	107,89	7,35	2,30	25,35	142,89	A
1345/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
1346/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**757,14**	**39,82**	**15,94**	**127,52**	**940,42**	

EM EXTENSO: novecentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos

Notificação: 695/2019 DE 19/02/2019
Contribuinte: ADEMIR CARDOSO FACCAO ME
CNPJ: 19.375.685/0001-89

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9858/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	175,50	6,58	3,64	18,21	203,93	A
9859/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	69,38	2,60	1,44	7,20	80,62	A
9860/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9861/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**400,88**	**15,03**	**8,32**	**41,60**	**465,83**	

EM EXTENSO: quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos

Notificação: 696/2019 DE 19/02/2019
Contribuinte: ADEMIR RISTOW ME
CNPJ: 17.475.383/0001-57

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9686/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
9687/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	164,86	6,18	3,42	17,10	191,56	A
9688/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**320,86**	**12,03**	**6,66**	**33,29**	**372,84**	

EM EXTENSO: trezentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos

Notificação: 697/2019 DE 19/02/2019
Contribuinte: ADILSON DE SOUZA MAFRA ME
CNPJ: 12.939.389/0001-14

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9277/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
9278/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	55,50	2,08	1,15	5,76	64,49	A
9279/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9280/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
2102/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
2103/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	53,91	3,67	1,15	12,67	71,40	A
2104/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
2105/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**647,59**	**34,05**	**13,64**	**109,08**	**804,36**	

EM EXTENSO: oitocentos e quatro reais e trinta e seis centavos

Notificação: 698/2019 DE 19/02/2019
Contribuinte: ALEXANDRE HILLE ME
CNPJ: 14.186.851/0001-85

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9487/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
9488/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	69,38	2,60	1,44	7,20	80,62	A
9489/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
2329/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
2330/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	67,39	4,59	1,44	15,84	89,26	A
2331/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**444,30**	**23,36**	**9,36**	**74,84**	**551,86**	

EM EXTENSO: quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos

Notificação: 699/2019 DE 19/02/2019
Contribuinte: ALOIR COSTA ME
CNPJ: 11.354.480/0001-05

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9158/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9157/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	69,38	2,60	1,44	7,20	80,62	A
9156/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**225,38**	**8,45**	**4,68**	**23,39**	**261,90**	

EM EXTENSO: duzentos e sessenta e um reais e noventa centavos

Notificação: 700/2019 DE 19/02/2019
Contribuinte: ALPHA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME
CNPJ: 13.901.253/0001-88

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9400/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
9401/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	55,50	2,08	1,15	5,76	64,49	A
9402/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9403/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	97,50	3,66	2,02	10,12	113,30	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**309,00**	**11,59**	**6,41**	**32,07**	**359,07**	

EM EXTENSO: trezentos e cinquenta e nove reais e sete centavos

Notificação: 701/2019 DE 19/02/2019
Contribuinte: ANA CARINA PASQUALI GRETHER ME
CNPJ: 17.168.486/0001-74

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9682/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	228,16	8,56	4,73	23,67	265,12	A
9683/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	1.126,47	42,26	23,37	116,87	1.308,97	A
9684/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9685/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.510,63**	**56,67**	**31,34**	**156,73**	**1.755,37**	

EM EXTENSO: um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos

Notificação: 702/2019 DE 19/02/2019
Contribuinte: ANA CLEIA DA ROSA ME
CNPJ: 13.874.836/0001-67

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9416/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
9417/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	55,50	2,08	1,15	5,76	64,49	A
9418/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9419/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
2266/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
2267/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	53,91	3,67	1,15	12,67	71,40	A
2268/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
2269/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**647,59**	**34,05**	**13,64**	**109,08**	**804,36**	
EM EXTENSO: oitocentos e quatro reais e trinta e seis centavos									

Notificação: 703/2019 DE 19/02/2019
Contribuinte: ANDERSON JOSE BARCELLOS ME
CNPJ: 13.982.227/0001-21

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9412/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
9413/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	69,38	2,60	1,44	7,20	80,62	A
9414/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9415/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
2258/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
2259/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	67,39	4,59	1,44	15,84	89,26	A
2260/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
2261/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**674,95**	**35,49**	**14,22**	**113,69**	**838,35**	
EM EXTENSO: oitocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos									

Notificação: 704/2019 DE 19/02/2019
Contribuinte: ANDERSON PATRICIO EPP
CNPJ: 07.189.691/0001-62

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8741/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	175,50	6,58	3,64	18,21	203,93	A
8742/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	232,45	8,72	4,82	24,12	270,11	A
8743/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
8744/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
1518/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	170,47	11,61	3,64	40,06	225,78	A
1519/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	225,78	15,38	4,82	53,06	299,04	A
1520/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
1521/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.111,73**	**58,46**	**23,40**	**187,25**	**1.380,84**	
EM EXTENSO: um mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos									

Notificação: 705/2019 DE 19/02/2019
Contribuinte: ANDRE ARCANGELO CAMARGO ME
CNPJ: 15.049.645/0001-96

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S

9506/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	69,38	2,60	1,44	7,20	80,62	A
9507/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
2367/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	67,39	4,59	1,44	15,84	89,26	A
2368/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**213,65**	**11,23**	**4,50**	**35,99**	**265,37**	

EM EXTENSO: duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos

Notificação: 706/2019 DE 19/02/2019
Contribuinte: ANDRE LUIZ TILLMANN - ME
CNPJ: 28.069.059/0001-55

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10617/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
10618/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	55,50	2,08	1,15	5,76	64,49	A
10619/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
10620/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	234,01	8,78	4,86	24,28	271,93	A
3598/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/10/2017	37,88	2,58	0,81	6,88	48,15	A
3599/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/10/2017	17,96	1,22	0,38	3,26	22,82	A
3600/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/10/2017	37,88	2,58	0,81	6,88	48,15	A
3601/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/10/2017	75,77	5,16	1,62	13,76	96,31	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**615,00**	**28,25**	**12,87**	**77,01**	**733,13**	

EM EXTENSO: setecentos e trinta e três reais e treze centavos

Notificação: 894/2019 DE 21/02/2019
Contribuinte: ANDREA KAESTNER KAMP
CPF: 725.662.649-53

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9366/2018 - 0	ISS Fixo Anual	23/01/2019	15/05/2018	1.170,03	43,89	24,28	121,39	1.359,59	A
2205/2017 - 0	ISS Fixo Anual	24/01/2018	15/05/2017	1.136,49	77,43	24,28	267,06	1.505,26	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**2.306,52**	**121,32**	**48,56**	**388,45**	**2.864,85**	

EM EXTENSO: dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos

Notificação: 895/2019 DE 21/02/2019
Contribuinte: ANDREA KAESTNER KAMP
CPF: 725.662.649-53

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9367/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	55,50	2,08	1,15	5,76	64,49	A
9368/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
2206/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	53,91	3,67	1,15	12,67	71,40	A
2207/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**186,29**	**9,79**	**3,92**	**31,38**	**231,38**	

EM EXTENSO: duzentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos

Notificação: 896/2019 DE 21/02/2019
Contribuinte: ANDREA KAESTNER KAMP
CPF: 725.662.649-53

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11381/2017 - 0	Patrulha Mecanizada	13/07/2018	08/09/2017	41,84	2,85	0,89	8,04	53,62	A

TOTAL DAS PARCELAS EM R$				41,84	2,85	0,89	8,04	53,62	

EM EXTENSO: cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos

Notificação: 314/2019 DE 12/02/2019
Contribuinte: ANILDO PADILHA ME
CNPJ: 18.530.020/0001-30

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9809/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	3,64	44,91	A
9808/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	69,38	2,60	1,44	6,48	79,90	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**108,38**	**4,06**	**2,25**	**10,12**	**124,81**	

EM EXTENSO: cento e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos

Notificação: 707/2019 DE 19/02/2019
Contribuinte: ANTONIO MARCOS SANTOS DORNELES ME
CNPJ: 14.230.105/0001-41

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9448/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	175,50	6,58	3,64	18,21	203,93	A
9449/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	256,70	9,63	5,33	26,63	298,29	A
9450/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9451/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
2290/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	170,47	11,61	3,64	40,06	225,78	A
2291/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	249,35	16,99	5,33	58,59	330,26	A
2292/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
2293/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.159,55**	**60,98**	**24,42**	**195,29**	**1.440,24**	

EM EXTENSO: um mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos

Notificação: 708/2019 DE 19/02/2019
Contribuinte: APM INDUSTRIA DE MOVEIS SOB MEDIDA LTDA-ME
CNPJ: 21.164.338/0001-59

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10002/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	175,50	6,58	3,64	18,21	203,93	A
10003/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	69,38	2,60	1,44	7,20	80,62	A
10004/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
10005/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**400,88**	**15,03**	**8,32**	**41,60**	**465,83**	

EM EXTENSO: quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos

Notificação: 709/2019 DE 19/02/2019
Contribuinte: ARAUTO LAVACAO AUTOMOTIVA LTDA ME
CNPJ: 08.668.264/0001-20

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8841/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
8842/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	55,50	2,08	1,15	5,76	64,49	A
8843/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
8844/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**328,50**	**12,32**	**6,82**	**34,09**	**381,73**	

EM EXTENSO: trezentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos

Notificação: 710/2019 DE 19/02/2019
Contribuinte: ARBEITEN ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA EPP
CNPJ: 86.746.351/0002-42

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8488/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
8489/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	69,38	2,60	1,44	7,20	80,62	A
8490/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
1239/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
1240/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	67,39	4,59	1,44	15,84	89,26	A
1241/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**444,30**	**23,36**	**9,36**	**74,84**	**551,86**	

EM EXTENSO: quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos

Notificação: 711/2019 DE 19/02/2019
Contribuinte: ARMELINDO FELIPPI ME
CNPJ: 12.437.710/0001-62

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9231/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
9232/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	69,38	2,60	1,44	7,20	80,62	A
9233/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9234/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
2056/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
2057/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	67,39	4,59	1,44	15,84	89,26	A
2058/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
2059/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**674,95**	**35,49**	**14,22**	**113,69**	**838,35**	

EM EXTENSO: oitocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos

Notificação: 897/2019 DE 21/02/2019
Contribuinte: ARILTO RUTHES
CPF: 381.807.829-72

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8799/2018 - 0	ISS Fixo Anual	23/01/2019	15/05/2018	234,01	8,78	4,86	24,28	271,93	A
1576/2017 - 0	ISS Fixo Anual	24/01/2018	15/05/2017	227,30	15,49	4,86	53,41	301,06	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**461,31**	**24,27**	**9,72**	**77,69**	**572,99**	

EM EXTENSO: quinhentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos

Notificação: 898/2019 DE 21/02/2019
Contribuinte: ARILTO RUTHES
CPF: 381.807.829-72

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8800/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	55,50	2,08	1,15	5,76	64,49	A
8801/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
1577/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	53,91	3,67	1,15	12,67	71,40	A
1578/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**186,29**	**9,79**	**3,92**	**31,38**	**231,38**	

EM EXTENSO: duzentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos

Notificação: 712/2019 DE 19/02/2019
Contribuinte: B.H. COM. SISTEMAS SERVICOS LTDA
CNPJ: 00.389.377/0001-84

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S

8339/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
8340/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	138,84	5,21	2,88	14,41	161,34	A
8341/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
8342/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**411,84**	**15,45**	**8,55**	**42,74**	**478,58**	

EM EXTENSO: quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos

Notificação: 713/2019 DE 19/02/2019
Contribuinte: BARATAS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ME
CNPJ: 11.241.027/0001-92

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9125/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	69,38	2,60	1,44	7,20	80,62	A
9126/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
1952/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	67,39	4,59	1,44	15,84	89,26	A
1953/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**213,65**	**11,23**	**4,50**	**35,99**	**265,37**	

EM EXTENSO: duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos

Notificação: 714/2019 DE 19/02/2019
Contribuinte: BAZAR J.P. LTDA ME
CNPJ: 08.164.070/0001-97

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8816/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
8817/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	111,07	4,17	2,30	11,52	129,06	A
8818/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
8819/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**384,07**	**14,41**	**7,97**	**39,85**	**446,30**	

EM EXTENSO: quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos

Notificação: 715/2019 DE 19/02/2019
Contribuinte: BELLA KABANA CONFECCOES LTDA ME
CNPJ: 15.074.513/0001-14

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9519/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
9518/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9517/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	138,84	5,21	2,88	14,41	161,34	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**294,84**	**11,06**	**6,12**	**30,60**	**342,62**	

EM EXTENSO: trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos

Notificação: 716/2019 DE 19/02/2019
Contribuinte: BETELS WEB DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA ME
CNPJ: 11.925.019/0001-65

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9209/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
9210/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	55,50	2,08	1,15	5,76	64,49	A
9211/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9212/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	97,50	3,66	2,02	10,12	113,30	A
2027/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
2028/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	53,91	3,67	1,15	12,67	71,40	A
2029/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
2030/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	94,71	6,45	2,02	22,26	125,44	A
				609,15	**32,03**	**12,82**	**102,61**	**756,61**	

TOTAL DAS PARCELAS EM R$							
EM EXTENSO: setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos							

Notificação: 717/2019 DE 19/02/2019
Contribuinte: BLAUTECH SOM E ALARMES AUTOMOTIVOS LTDA ME
CNPJ: 10.925.437/0001-90

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9054/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
9055/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	111,07	4,17	2,30	11,52	129,06	A
9056/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9057/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
1885/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
1886/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	107,89	7,35	2,30	25,35	142,89	A
1887/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
1888/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**757,14**	**39,82**	**15,94**	**127,52**	**940,42**	
EM EXTENSO: novecentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos									

Notificação: 718/2019 DE 19/02/2019
Contribuinte: BRUNO ALLAN CORREIA ME
CNPJ: 17.813.667/0001-06

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9727/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
9728/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	69,38	2,60	1,44	7,20	80,62	A
9729/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9730/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
2576/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
2577/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	67,39	4,59	1,44	15,84	89,26	A
2578/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
2579/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**674,95**	**35,49**	**14,22**	**113,69**	**838,35**	
EM EXTENSO: oitocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos									

Notificação: 719/2019 DE 19/02/2019
Contribuinte: CENTRO DE ESTETICA FINISSIMA LTDA ME
CNPJ: 18.634.405/0001-47

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9878/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
9879/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	185,10	6,94	3,84	19,20	215,08	A
9880/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9881/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	273,01	10,24	5,67	28,33	317,25	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**614,11**	**23,03**	**12,75**	**63,72**	**713,61**	
EM EXTENSO: setecentos e treze reais e sessenta e um centavos									

Notificação: 899/2019 DE 21/02/2019
Contribuinte: CHARBE ALCANTARA DAMASCENO
CPF: 511.544.802-59

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9084/2018 - 0	ISS Fixo Anual	23/01/2019	15/05/2018	702,02	26,33	14,57	72,84	815,76	A
1915/2017 - 0	ISS Fixo Anual	24/01/2018	15/05/2017	681,89	46,46	14,57	160,24	903,16	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.383,91**	**72,79**	**29,14**	**233,08**	**1.718,92**	
EM EXTENSO: um mil, setecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos									

Notificação: 900/2019 DE 21/02/2019
Contribuinte: CHARBE ALCANTARA DAMASCENO
CPF: 511.544.802-59

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9085/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	55,50	2,08	1,15	5,76	64,49	A
9086/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
1916/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	53,91	3,67	1,15	12,67	71,40	A
1917/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**186,29**	**9,79**	**3,92**	**31,38**	**231,38**	

EM EXTENSO: duzentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos

Notificação: 720/2019 DE 19/02/2019
Contribuinte: CHAVES COMERCIO E TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ: 95.879.292/0001-90

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9270/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
9271/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	69,38	2,60	1,44	7,20	80,62	A
9272/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9273/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	97,50	3,66	2,02	10,12	113,30	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**322,88**	**12,11**	**6,70**	**33,51**	**375,20**	

EM EXTENSO: trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos

Notificação: 901/2019 DE 21/02/2019
Contribuinte: CLAUDIO VILMAR TONIAL
CPF: 302.886.739-72

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8601/2018 - 0	ISS Fixo Anual	23/01/2019	15/05/2018	234,01	8,78	4,86	24,28	271,93	A
1366/2017 - 0	ISS Fixo Anual	24/01/2018	15/05/2017	227,30	15,49	4,86	53,41	301,06	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**461,31**	**24,27**	**9,72**	**77,69**	**572,99**	

EM EXTENSO: quinhentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos

Notificação: 902/2019 DE 21/02/2019
Contribuinte: CLAUDIO VILMAR TONIAL
CPF: 302.886.739-72

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8602/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	55,50	2,08	1,15	5,76	64,49	A
8603/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
1367/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	53,91	3,67	1,15	12,67	71,40	A
1368/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**186,29**	**9,79**	**3,92**	**31,38**	**231,38**	

EM EXTENSO: duzentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos

Notificação: 721/2019 DE 19/02/2019
Contribuinte: CLAUDINEIA CAVALINI ARCKANJO ME
CNPJ: 13.107.153/0001-84

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9299/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	175,50	6,58	3,64	18,21	203,93	A
9300/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	69,38	2,60	1,44	7,20	80,62	A
9301/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9302/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	156,00	5,85	3,24	16,19	181,28	A
2122/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	170,47	11,61	3,64	40,06	225,78	A
2123/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	67,39	4,59	1,44	15,84	89,26	A

2124/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
2125/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	151,53	10,32	3,24	35,61	200,70	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**867,15**	**45,59**	**18,26**	**146,06**	**1.077,06**	

EM EXTENSO: um mil, setenta e sete reais e seis centavos

Notificação: 722/2019 DE 19/02/2019
Contribuinte: CLEIDE MARA TOMIO ME
CNPJ: 24.382.800/0002-63

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10605/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
10606/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	231,39	8,68	4,80	24,01	268,88	A
10607/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
10608/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
3574/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	16/10/2017	47,35	3,23	1,01	8,60	60,19	A
3575/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	16/10/2017	93,65	6,38	2,00	17,01	119,04	A
3576/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	16/10/2017	37,88	2,58	0,81	6,88	48,15	A
3577/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	16/10/2017	47,35	3,23	1,01	8,60	60,19	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**730,62**	**34,34**	**15,30**	**93,43**	**873,69**	

EM EXTENSO: oitocentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos

Notificação: 723/2019 DE 19/02/2019
Contribuinte: COM E IND BREITHAUPT S/A
CNPJ: 84.429.810/0030-92

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10050/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
10051/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	164,86	6,18	3,42	17,10	191,56	A
10052/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
10053/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
2932/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
2933/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	160,13	10,91	3,42	37,63	212,09	A
2934/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
2935/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**863,17**	**45,39**	**18,18**	**145,38**	**1.072,12**	

EM EXTENSO: um mil, setenta e dois reais e doze centavos

Notificação: 724/2019 DE 19/02/2019
Contribuinte: COM. BIJUTERIAS MARIA CATHARINA LTDA
CNPJ: 14.368.566/0001-85

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9456/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
9457/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	55,50	2,08	1,15	5,76	64,49	A
9458/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9459/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
2302/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
2303/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	53,91	3,67	1,15	12,67	71,40	A
2304/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
2305/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**647,59**	**34,05**	**13,64**	**109,08**	**804,36**	

EM EXTENSO: oitocentos e quatro reais e trinta e seis centavos

Notificação: 725/2019 DE 19/02/2019
Contribuinte: COM. MAQUINAS E ELEVADORES ROBERTO LTDA ME
CNPJ: 79.239.836/0001-01

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10681/2017 - 0	ISS - Homologado	24/01/2018	15/02/2017	352,60	24,02	7,53	94,16	478,31	A
10682/2017 - 0	ISS - Homologado	24/01/2018	15/03/2017	182,70	12,45	3,90	46,84	245,89	A
10683/2017 - 0	ISS - Homologado	24/01/2018	15/04/2017	590,52	40,23	12,62	145,07	788,44	A
10684/2017 - 0	ISS - Homologado	24/01/2018	15/05/2017	630,24	42,94	13,46	148,10	834,74	A
10685/2017 - 0	ISS - Homologado	24/01/2018	16/06/2017	494,30	33,68	10,56	110,88	649,42	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**2.250,36**	**153,32**	**48,07**	**545,05**	**2.996,80**	

EM EXTENSO: dois mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos

Notificação: 726/2019 DE 19/02/2019
Contribuinte: COM. MAQUINAS E ELEVADORES ROBERTO LTDA ME
CNPJ: 79.239.836/0001-01

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8687/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
8688/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	231,39	8,68	4,80	24,01	268,88	A
8689/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
8690/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	97,50	3,66	2,02	10,12	113,30	A
1448/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
1449/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	224,76	15,31	4,80	52,82	297,69	A
1450/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
1451/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	94,71	6,45	2,02	22,26	125,44	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**955,89**	**50,27**	**20,12**	**161,01**	**1.187,29**	

EM EXTENSO: um mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos

Notificação: 727/2019 DE 19/02/2019
Contribuinte: COML. DE ALIMENTOS THUROW LTDA-ME
CNPJ: 83.496.455/0001-77

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8224/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
8225/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	57,84	2,17	1,20	6,00	67,21	A
8226/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
8227/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	234,01	8,78	4,86	24,28	271,93	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**447,85**	**16,80**	**9,30**	**46,47**	**520,42**	

EM EXTENSO: quinhentos e vinte reais e quarenta e dois centavos

Notificação: 728/2019 DE 19/02/2019
Contribuinte: CONFECCAO E FACCAO FELIPPI LTDA ME
CNPJ: 02.542.419/0001-09

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8431/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
8432/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	164,86	6,18	3,42	17,10	191,56	A
8433/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
8434/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
1200/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A

1201/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	160,13	10,91	3,42	37,63	212,09	A
1202/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
1203/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**863,17**	**45,39**	**18,18**	**145,38**	**1.072,12**	
EM EXTENSO: um mil, setenta e dois reais e doze centavos									

Notificação: 729/2019 DE 19/02/2019
Contribuinte: CONFECCOES MIG LTDA ME
CNPJ: 02.548.916/0001-006

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9536/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	175,50	6,58	3,64	18,21	203,93	A
9537/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	69,38	2,60	1,44	7,20	80,62	A
9538/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9539/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**400,88**	**15,03**	**8,32**	**41,60**	**465,83**	
EM EXTENSO: quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos									

Notificação: 730/2019 DE 19/02/2019
Contribuinte: CONFECCOES TARUHN LTDA
CNPJ: 02.280.936/0001-49

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8403/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
8404/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	190,91	7,16	3,96	19,81	221,84	A
8405/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
8406/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**463,91**	**17,40**	**9,63**	**48,14**	**539,08**	
EM EXTENSO: quinhentos e trinta e nove reais e oito centavos									

Notificação: 731/2019 DE 19/02/2019
Contribuinte: CONSTRUTORA E INCORPORADORA HENING EIRELI ME
CNPJ: 20.446.018/0001-29

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9963/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
9964/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	69,38	2,60	1,44	7,20	80,62	A
9965/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9966/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	97,50	3,66	2,02	10,12	113,30	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**322,88**	**12,11**	**6,70**	**33,51**	**375,20**	
EM EXTENSO: trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos									

Notificação: 732/2019 DE 19/02/2019
Contribuinte: CONSTRUTORA E INCORPORADORA SCHAADE LTDA

CNPJ: 13.441.156/0001-50

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9332/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
9333/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	69,38	2,60	1,44	7,20	80,62	A
9334/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9335/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
2169/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
2170/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	67,39	4,59	1,44	15,84	89,26	A
2171/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
2172/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**674,95**	**35,49**	**14,22**	**113,69**	**838,35**	
EM EXTENSO: oitocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos									

Notificação: 733/2019 DE 19/02/2019
Contribuinte: CORE CONSTRUTORA LTDA ME
CNPJ: 19.835.881/0001-99

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9887/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9886/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	69,38	2,60	1,44	7,20	80,62	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**108,38**	**4,06**	**2,25**	**11,25**	**125,94**	
EM EXTENSO: cento e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos									

Notificação: 734/2019 DE 19/02/2019
Contribuinte: D&D COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
CNPJ: 19.617.063/0001-10

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9892/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
9893/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	57,84	2,17	1,20	6,00	67,21	A
9894/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9895/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	390,01	14,63	8,09	40,46	453,19	A
2749/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
2750/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	56,18	3,83	1,20	13,20	74,41	A
2751/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
2752/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	378,83	25,81	8,09	89,02	501,75	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.190,39**	**62,61**	**25,06**	**200,48**	**1.478,54**	
EM EXTENSO: um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos									

Notificação: 735/2019 DE 19/02/2019
Contribuinte: DANIEL THIAGO DIAS ME
CNPJ: 18.797.122/0001-16

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9822/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
9823/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	69,38	2,60	1,44	7,20	80,62	A
9824/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9825/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**342,38**	**12,84**	**7,11**	**35,53**	**397,86**	

EM EXTENSO: trezentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos

Notificação: 736/2019 DE 19/02/2019
Contribuinte: DANIELLE RANGEL NICOLUCHE LOPES ME
CNPJ: 21.337.746/0001-53

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10337/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
10338/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	111,07	4,17	2,30	11,52	129,06	A
10339/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
10340/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	585,02	21,95	12,14	60,70	679,81	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**852,09**	**31,97**	**17,68**	**88,41**	**990,15**	

EM EXTENSO: novecentos e noventa reais e quinze centavos

Notificação: 743/2019 DE 20/02/2019
Contribuinte: DANILO MAICON CLAUDINO ME
CNPJ: 18.670.637/0001-50

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9810/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
9811/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	57,84	2,17	1,20	6,00	67,21	A
9812/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9813/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	351,01	13,17	7,28	36,42	407,88	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**564,85**	**21,19**	**11,72**	**58,61**	**656,37**	

EM EXTENSO: seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos

Notificação: 744/2019 DE 20/02/2019
Contribuinte: DGA ROUPAS LTDA
CNPJ: 86.967.189/0001-01

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9627/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	175,50	6,58	3,64	18,21	203,93	A
9628/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	69,38	2,60	1,44	7,20	80,62	A
9629/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
2470/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	170,47	11,61	3,64	40,06	225,78	A
2471/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	67,39	4,59	1,44	15,84	89,26	A
2472/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**559,62**	**29,42**	**11,78**	**94,26**	**695,08**	

EM EXTENSO: seiscentos e noventa e cinco reais e oito centavos

Notificação: 745/2019 DE 20/02/2019
Contribuinte: DIOGENES INGO GRETHER ME
CNPJ: 09.575.760/0001-00

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8963/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	175,50	6,58	3,64	18,21	203,93	A

8964/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	138,84	5,21	2,88	14,41	161,34	A
8965/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
8966/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
1746/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	170,47	11,61	3,64	40,06	225,78	A
1747/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	134,86	9,19	2,88	31,69	178,62	A
1748/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
1749/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**927,20**	**48,76**	**19,52**	**156,17**	**1.151,65**	

EM EXTENSO: um mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos

Notificação: 746/2019 DE 20/02/2019
Contribuinte: DIONISIO ROMEU RONCHETTI ME
CNPJ: 11.401.834/0001-25

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9175/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
9176/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	55,50	2,08	1,15	5,76	64,49	A
9177/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9178/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**328,50**	**12,32**	**6,82**	**34,09**	**381,73**	

EM EXTENSO: trezentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos

Notificação: 747/2019 DE 20/02/2019
Contribuinte: DITMAR KLOTZ ME
CNPJ: 79.659.009/0001-69

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8824/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
8825/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	55,50	2,08	1,15	5,76	64,49	A
8826/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
8827/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
1625/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
1626/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	53,91	3,67	1,15	12,67	71,40	A
1627/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
1628/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**647,59**	**34,05**	**13,64**	**109,08**	**804,36**	

EM EXTENSO: oitocentos e quatro reais e trinta e seis centavos

Notificação: 748/2019 DE 20/02/2019
Contribuinte: DOLCE PHISALYS VESTUARIO LTDA
CNPJ: 10.915.875/0001-77

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9046/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
9047/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	69,38	2,60	1,44	7,20	80,62	A
9048/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9049/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
1877/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
1878/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	67,39	4,59	1,44	15,84	89,26	A
1879/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
1880/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
				674,95	**35,49**	**14,22**	**113,69**	**838,35**	

TOTAL DAS PARCELAS EM R$						

EM EXTENSO: oitocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos

Notificação: 749/2019 DE 20/02/2019
Contribuinte: DROGARIA S.M.J. LTDA
CNPJ: 11.505.319/0001-95

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9191/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
9192/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	55,50	2,08	1,15	5,76	64,49	A
9193/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9194/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	390,01	14,63	8,09	40,46	453,19	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**601,51**	**22,56**	**12,48**	**62,41**	**698,96**	

EM EXTENSO: seiscentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos

Notificação: 282/2019 DE 11/02/2019
Contribuinte: DULCINEIA BAHR
CPF: 074.630.159-63

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10193/2018 - 0	ISS Fixo Anual	23/01/2019	15/05/2018	1.170,03	43,89	24,28	109,25	1.347,45	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.170,03**	**43,89**	**24,28**	**109,25**	**1.347,45**	

EM EXTENSO: um mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos

Notificação: 283/2019 DE 11/02/2019
Contribuinte: DULCINEIA BAHR
CPF: 074.630.159-63

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10196/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	78,00	2,93	1,62	7,28	89,83	A
10195/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	3,64	44,91	A
10194/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	55,50	2,08	1,15	5,18	63,91	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**172,50**	**6,47**	**3,58**	**16,10**	**198,65**	

EM EXTENSO: cento e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos

Notificação: 750/2019 DE 20/02/2019
Contribuinte: E.W & C.A EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 02.852.207/0001-10

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8808/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
8809/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	111,07	4,17	2,30	11,52	129,06	A
8810/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
8811/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
1589/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
1590/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	107,89	7,35	2,30	25,35	142,89	A
1591/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
1592/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**757,14**	**39,82**	**15,94**	**127,52**	**940,42**	

EM EXTENSO: novecentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos

Notificação: 751/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: EDITORA JORNAL A CIDADE LTDA ME
CNPJ: 00.563.117/0001-83

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8828/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
8829/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	111,07	4,17	2,30	11,52	129,06	A

8830/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
8831/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	214,51	8,05	4,45	22,26	249,27	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**481,58**	**18,07**	**9,99**	**49,97**	**559,61**	

EM EXTENSO: quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos

Notificação: 752/2019 DE 20/02/219 DE 20/02/219
Contribuinte: ELUISA HELENA ZARLING ME
CNPJ: 13.249.656/0001-94

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9307/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
9308/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	69,38	2,60	1,44	7,20	80,62	A
9309/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9310/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**342,38**	**12,84**	**7,11**	**35,53**	**397,86**	

EM EXTENSO: trezentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos

Notificação: 753/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: EMC REPRESENTACOES E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 16.844.980/0001-49

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9665/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
9666/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	115,64	4,34	2,40	12,00	134,38	A
9667/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9668/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	292,51	10,97	6,07	30,35	339,90	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**564,15**	**21,16**	**11,71**	**58,54**	**655,56**	

EM EXTENSO: seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos

Notificação: 754/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA EDIRAY LTDA ME
CNPJ: 07.365.300/0001-13

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8802/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
8803/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	138,84	5,21	2,88	14,41	161,34	A
8804/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**294,84**	**11,06**	**6,12**	**30,60**	**342,62**	

EM EXTENSO: trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos

Notificação: 755/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: EMPREIT. MAO DE OBRA W.A LTDA
CNPJ: 09.494.001/0001-04

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8949/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
8948/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	138,84	5,21	2,88	14,41	161,34	A
8947/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**294,84**	**11,06**	**6,12**	**30,60**	**342,62**	

EM EXTENSO: trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos

Notificação: 756/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: ERLAN CARLOS BATISTA ME
CNPJ: 16.907.120/0001-07

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S

9641/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
9642/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	57,84	2,17	1,20	6,00	67,21	A
9643/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9644/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	507,01	19,02	10,52	52,60	589,15	A
2484/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
2485/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	56,18	3,83	1,20	13,20	74,41	A
2486/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
2487/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	492,48	33,55	10,52	115,73	652,28	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.421,04**	**74,74**	**29,92**	**239,33**	**1.765,03**	

EM EXTENSO: um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e três centavos

Notificação: 757/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: ERRADONE SERVICOS TECNICOS EM RADIODIAGNOSTICOS LTDA ME
CNPJ: 14.392.066/0001-89

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9474/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9473/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	111,07	4,17	2,30	11,52	129,06	A
9472/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**267,07**	**10,02**	**5,54**	**27,71**	**310,34**	

EM EXTENSO: trezentos e dez reais e trinta e quatro centavos

Notificação: 758/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: ESTAMPARIA MALKUT LTDA ME
CNPJ: 09.365.114/0001-00

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9784/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	175,50	6,58	3,64	18,21	203,93	A
9785/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	69,38	2,60	1,44	7,20	80,62	A
9786/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9787/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	156,00	5,85	3,24	16,19	181,28	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**439,88**	**16,49**	**9,13**	**45,65**	**511,15**	

EM EXTENSO: quinhentos e onze reais e quinze centavos

Notificação: 285/2019 DE 11/02/2019
Contribuinte: FABIANA AVI MIRANDA - EPP
CNPJ: 12.635.792/0001-50

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9254/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	10,93	134,75	A
9255/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	335,56	12,59	6,96	31,33	386,44	A
9256/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	3,64	44,91	A
9257/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	10,93	134,75	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**608,56**	**22,83**	**12,63**	**56,83**	**700,85**	

EM EXTENSO: setecentos reais e oitenta e cinco centavos

Notificação: 759/2019 DE 20/02/2019
Contribuinte: FABIO JUNIOR LARGURA ME
CNPJ: 10.326.090/0001-69

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8993/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
8994/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	586,50	22,00	12,17	60,85	681,52	A
8995/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
8996/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	195,01	7,32	4,05	20,23	226,61	A
1783/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A

1784/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	569,68	38,81	12,17	133,87	754,53	A
1785/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
1786/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	189,42	12,91	4,05	44,51	250,89	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.848,14**	**97,21**	**38,92**	**311,26**	**2.295,53**	

EM EXTENSO: dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos

Notificação: 760/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: FACCAO DAIANE LTDA ME
CNPJ: 09.566.119/0001-09

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9008/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
9009/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	111,07	4,17	2,30	11,52	129,06	A
9010/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9011/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
1801/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
1802/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	107,89	7,35	2,30	25,35	142,89	A
1803/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
1804/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**757,14**	**39,82**	**15,94**	**127,52**	**940,42**	

EM EXTENSO: novecentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos

Notificação: 319/2019 DE 12/02/2019
Contribuinte: FEDERAÇÃO INDEPENDENTE DE JUDO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 11.984.387/0001-84

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9226/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	3,64	44,91	A
9225/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	115,64	4,34	2,40	10,80	133,18	A
9224/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	10,93	134,75	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**271,64**	**10,19**	**5,64**	**25,37**	**312,84**	

EM EXTENSO: trezentos e doze reais e oitenta e quatro centavos

Notificação: 987/2019 DE 27/02/2019
Contribuinte: FELIPE HUMBERTO DE LIO
CPF: 560.391.909-49

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9118/2018 - 0	ISS Fixo Anual	23/01/2019	15/05/2018	702,02	26,33	14,57	72,84	815,76	A
1945/2017 - 0	ISS Fixo Anual	24/01/2018	15/05/2017	681,89	46,46	14,57	160,24	903,16	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.383,91**	**72,79**	**29,14**	**233,08**	**1.718,92**	

EM EXTENSO: um mil, setecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos

Notificação: 988/2019 DE 27/02/2019
Contribuinte: FELIPE HUMBERTO DE LIO
CPF: 560.391.909-49

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9119/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	55,50	2,08	1,15	5,76	64,49	A
9120/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
1946/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	53,91	3,67	1,15	12,67	71,40	A

1947/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**186,29**	**9,79**	**3,92**	**31,38**	**231,38**	
EM EXTENSO: duzentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos									

Notificação: 761/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: FILTREX COMERCIAL LTDA ME
CNPJ: 04.834.830/0001-75

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8559/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	175,50	6,58	3,64	18,21	203,93	A
8560/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	69,38	2,60	1,44	7,20	80,62	A
8561/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
8562/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
1327/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	170,47	11,61	3,64	40,06	225,78	A
1328/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	67,39	4,59	1,44	15,84	89,26	A
1329/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
1330/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**790,27**	**41,55**	**16,64**	**133,11**	**981,57**	
EM EXTENSO: novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos									

Notificação: 762/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: FLAVIA ANDREA DE ANDRADE ME
CNPJ: 17.439.748/0001-98

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9681/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9680/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	55,50	2,08	1,15	5,76	64,49	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**94,50**	**3,54**	**1,96**	**9,81**	**109,81**	
EM EXTENSO: cento e nove reais e oitenta e um centavos									

Notificação: 763/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: FRANCIELE BUBLITZ FACCAO E CONFECCAO ME
CNPJ: 22.053.448/0001-06

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10095/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	175,50	6,58	3,64	18,21	203,93	A
10096/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	231,39	8,68	4,80	24,01	268,88	A
10097/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
10098/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**562,89**	**21,11**	**11,68**	**58,41**	**654,09**	
EM EXTENSO: seiscentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos									

Notificação: 764/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: G.P.O. REPRES. COM. LTDA
CNPJ: 03.018.292/0001-88

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8898/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
8899/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	69,38	2,60	1,44	7,20	80,62	A
8900/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
1690/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
1691/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	67,39	4,59	1,44	15,84	89,26	A
1692/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
				444,30	**23,36**	**9,36**	**74,84**	**551,86**	

TOTAL DAS PARCELAS EM R$						
EM EXTENSO: quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos						

Notificação: 765/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: GEMINI CONFEC. LTDA ME
CNPJ: 04.159.106/0001-93

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8529/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	175,50	6,58	3,64	18,21	203,93	A
8530/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	256,70	9,63	5,33	26,63	298,29	A
8531/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
8532/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
1285/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	170,47	11,61	3,64	40,06	225,78	A
1286/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	249,35	16,99	5,33	58,59	330,26	A
1287/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
1288/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.159,55**	**60,98**	**24,42**	**195,29**	**1.440,24**	
EM EXTENSO: um mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos									

Notificação: 904/2019 DE 21/02/2019
Contribuinte: GIAN CARLO RIBEIRO
CPF: 041.201.319-39

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8997/2018 - 0	ISS Fixo Anual	23/01/2019	15/05/2018	280,81	10,53	5,83	29,13	326,30	A
1791/2017 - 0	ISS Fixo Anual	24/01/2018	15/05/2017	272,76	18,58	5,83	64,09	361,26	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**553,57**	**29,11**	**11,66**	**93,22**	**687,56**	
EM EXTENSO: seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos									

Notificação: 905/2019 DE 21/02/2019
Contribuinte: GIAN CARLO RIBEIRO
CPF: 041.201.319-39

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8998/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	55,50	2,08	1,15	5,76	64,49	A
8999/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9000/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	78,00	2,93	1,62	8,09	90,64	A
1792/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	53,91	3,67	1,15	12,67	71,40	A
1793/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
1794/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	75,77	5,16	1,62	17,80	100,35	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**340,06**	**17,88**	**7,16**	**57,27**	**422,37**	
EM EXTENSO: quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos									

Notificação: 766/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: GIAN PAULO NEIS ME
CNPJ: 14.368.458/0001-02

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9468/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
9469/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	115,64	4,34	2,40	12,00	134,38	A
9470/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9471/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	234,01	8,78	4,86	24,28	271,93	A
2310/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
2311/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	112,32	7,65	2,40	26,39	148,76	A
2312/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A

2313/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	227,30	15,49	4,86	53,41	301,06	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**996,80**	**52,43**	**21,00**	**167,88**	**1.238,11**	
EM EXTENSO: um mil, duzentos e trinta e oito reais e onze centavos									

Notificação: 767/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: GILCIANE ALVES BORGES EIRELI - ME
CNPJ: 25.391.738/0001-58

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10429/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
10430/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	55,50	2,08	1,15	5,76	64,49	A
10431/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
10432/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	78,00	2,93	1,62	8,09	90,64	A
3385/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
3386/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	53,91	3,67	1,15	12,67	71,40	A
3387/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
3388/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	75,77	5,16	1,62	17,80	100,35	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**570,71**	**30,01**	**12,02**	**96,12**	**708,86**	
EM EXTENSO: setecentos e oito reais e oitenta e seis centavos									

Notificação: 768/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: GILMAR GORGES ME
CNPJ: 13.672.015/0001-48

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9373/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	175,50	6,58	3,64	18,21	203,93	A
9374/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	69,38	2,60	1,44	7,20	80,62	A
9375/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9376/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**400,88**	**15,03**	**8,32**	**41,60**	**465,83**	
EM EXTENSO: quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos									

Notificação: 769/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: GOLDTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA ME
CNPJ: 04.565.358/0001-12

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8555/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
8556/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	138,84	5,21	2,88	14,41	161,34	A
8557/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
8558/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
1319/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
1320/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	134,86	9,19	2,88	31,69	178,62	A
1321/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
1322/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**811,88**	**42,70**	**17,10**	**136,75**	**1.008,43**	
EM EXTENSO: um mil, oito reais e quarenta e três centavos									

Notificação: 770/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: GRAFICA FERJOE LTDA
CNPJ: 02.517.914/0001-50

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10644/2017 - 0	ISS - Homologado	24/01/2018	15/02/2017	24,80	1,69	0,53	6,62	33,64	A
10645/2017 - 0	ISS - Homologado	24/01/2018	15/03/2017	23,24	1,58	0,50	5,96	31,28	A
10646/2017 - 0	ISS - Homologado	24/01/2018	15/04/2017	35,41	2,41	0,76	8,70	47,28	A
10647/2017 - 0	ISS - Homologado	24/01/2018	15/05/2017	21,50	1,46	0,46	5,05	28,47	A

10648/2017 - 0	ISS - Homologado	24/01/2018	16/06/2017	4,90	0,33	0,10	1,10	6,43	A
10649/2017 - 0	ISS - Homologado	24/01/2018	17/07/2017	24,92	1,70	0,53	5,32	32,47	A
10650/2017 - 0	ISS - Homologado	24/01/2018	15/08/2017	5,12	0,35	0,11	1,04	6,62	A
10651/2017 - 0	ISS - Homologado	24/01/2018	15/09/2017	2,70	0,18	0,06	0,52	3,46	A
10652/2017 - 0	ISS - Homologado	24/01/2018	16/10/2017	1,84	0,13	0,04	0,33	2,34	A
10653/2017 - 0	ISS - Homologado	24/01/2018	16/11/2017	22,90	1,56	0,49	3,91	28,86	A
10654/2017 - 0	ISS - Homologado	24/01/2018	15/12/2017	19,10	1,30	0,41	3,06	23,87	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**186,43**	**12,69**	**3,99**	**41,61**	**244,72**	
EM EXTENSO: duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos									

Notificação: 771/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: GRAFICA FERJOE LTDA
CNPJ: 02.517.914/0001-50

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8419/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
8420/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	111,07	4,17	2,30	11,52	129,06	A
8421/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
8422/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
1184/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
1185/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	107,89	7,35	2,30	25,35	142,89	A
1186/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
1187/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**757,14**	**39,82**	**15,94**	**127,52**	**940,42**	
EM EXTENSO: novecentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos									

Notificação: 991/2019 DE 27/02/2019
Contribuinte: HECTOR MONGES CHAVES
CPF: 066.439.849-98

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10494/2018 - 0	ISS Fixo Anual	23/01/2019	15/05/2018	1.170,03	43,89	24,28	121,39	1.359,59	A
3460/2017 - 0	ISS Fixo Anual	24/01/2018	15/05/2017	1.136,49	77,43	24,28	267,06	1.505,26	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**2.306,52**	**121,32**	**48,56**	**388,45**	**2.864,85**	
EM EXTENSO: dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos									

Notificação: 992/2019 DE 27/02/2019
Contribuinte: HECTOR MONGES CHAVES
CPF: 066.439.849-98

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10495/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	55,50	2,08	1,15	5,76	64,49	A
10496/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
3461/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	53,91	3,67	1,15	12,67	71,40	A
3462/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**186,29**	**9,79**	**3,92**	**31,38**	**231,38**	
EM EXTENSO: duzentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos									

Notificação: 773/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: I. SEABRA EMPREITEIRA ME
CNPJ: 19.705.088/0001-75

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9884/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	69,38	2,60	1,44	7,20	80,62	A
9885/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
2741/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	67,39	4,59	1,44	15,84	89,26	A
2742/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**213,65**	**11,23**	**4,50**	**35,99**	**265,37**	
EM EXTENSO: duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos									

Notificação: 774/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: ILSON HILARIO GRUBERT ME
CNPJ: 10.660.356/0001-05

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9039/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
9040/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	69,38	2,60	1,44	7,20	80,62	A
9041/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9042/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
1840/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
1841/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	67,39	4,59	1,44	15,84	89,26	A
1842/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
1843/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**674,95**	**35,49**	**14,22**	**113,69**	**838,35**	
EM EXTENSO: oitocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos									

Notificação: 775/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: INACIO IVAN BARTH ME
CNPJ: 11.357.425/0001-79

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9159/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	175,50	6,58	3,64	18,21	203,93	A
9160/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	69,38	2,60	1,44	7,20	80,62	A
9161/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9162/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
1982/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	170,47	11,61	3,64	40,06	225,78	A
1983/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	67,39	4,59	1,44	15,84	89,26	A
1984/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
1985/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**790,27**	**41,55**	**16,64**	**133,11**	**981,57**	
EM EXTENSO: novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos									

Notificação: 778/2019
Contribuinte: INCORPORADORA MAOTTE LTDA
CNPJ: 05.486.152/0001-60

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5384/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	16,50	0,62	0,34	1,88	19,34	A
5383/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	3,39	0,13	0,07	0,39	3,98	A
5385/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	18,80	0,71	0,39	2,15	22,05	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**38,69**	**1,46**	**0,80**	**4,42**	**45,37**	
EM EXTENSO: quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos									

Notificação: 779/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: INCORPORADORA MAOTTE LTDA
CNPJ: 05.486.152/0001-60

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S

5386/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	3,39	0,13	0,07	0,39	3,98	A
5388/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	18,84	0,71	0,39	2,15	22,09	A
5387/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	16,54	0,62	0,34	1,89	19,39	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**38,77**	**1,46**	**0,80**	**4,43**	**45,46**	

EM EXTENSO: quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos

Notificação: 780/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: INCORPORADORA MAOTTE LTDA
CNPJ: 05.486.152/0001-60

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5389/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	3,55	0,13	0,07	0,40	4,15	A
5391/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	19,70	0,74	0,41	2,25	23,10	A
5390/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	17,28	0,65	0,36	1,97	20,26	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**40,53**	**1,52**	**0,84**	**4,62**	**47,51**	

EM EXTENSO: quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos

Notificação: 781/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: INCORPORADORA MAOTTE LTDA
CNPJ: 05.486.152/0001-60

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5392/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	3,20	0,12	0,07	0,37	3,76	A
8009/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	3,11	0,21	0,07	0,76	4,15	A
8010/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	15,04	1,02	0,32	3,69	20,07	A
8011/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	17,12	1,17	0,37	4,21	22,87	A
5393/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	15,48	0,58	0,32	1,77	18,15	A
5394/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	17,63	0,66	0,37	2,01	20,67	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**71,58**	**3,76**	**1,52**	**12,81**	**89,67**	

EM EXTENSO: oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos

Notificação: 782/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: INCORPORADORA MAOTTE LTDA
CNPJ: 05.486.152/0001-60

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5402/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	16,50	0,62	0,34	1,88	19,34	A
5403/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	18,80	0,71	0,39	2,15	22,05	A
5401/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	3,39	0,13	0,07	0,39	3,98	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**38,69**	**1,46**	**0,80**	**4,42**	**45,37**	

EM EXTENSO: quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos

Notificação: 783/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: INCORPORADORA MAOTTE LTDA
CNPJ: 05.486.152/0001-60

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8026/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	198,89	13,55	4,25	48,86	265,55	A
8025/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	368,68	25,12	7,88	90,57	492,25	A
8024/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	37,62	2,56	0,80	9,24	50,22	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**605,19**	**41,23**	**12,93**	**148,67**	**808,02**	

EM EXTENSO: oitocentos e oito reais e dois centavos

Notificação: 784/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: INCORPORADORA MAOTTE LTDA
CNPJ: 05.486.152/0001-60

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10983/2018 - 0	IPTU (Diferença de Pagamento)	11/02/2019	10/04/2018	7,70	0,29	0,16	0,88	9,03	A
11437/2017 - 0	IPTU (Diferença de Pagamento)	13/07/2018	10/04/2017	12,95	0,88	0,28	3,18	17,29	A

TOTAL DAS PARCELAS EM R$				20,65	1,17	0,44	4,06	26,32	
EM EXTENSO: vinte e seis reais e trinta e dois centavos									

Notificação: 785/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: INCORPORADORA MAOTTE LTDA
CNPJ: 05.486.152/0001-60

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5412/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	196,99	7,39	4,09	22,48	230,95	A
5411/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	349,21	13,10	7,25	39,85	409,41	A
5410/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	35,65	1,34	0,74	4,07	41,80	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**581,85**	**21,83**	**12,08**	**66,40**	**682,16**	
EM EXTENSO: seiscentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos									

Notificação: 786/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: INCORPORADORA MAOTTE LTDA
CNPJ: 05.486.152/0001-60

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5415/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	196,99	7,39	4,09	22,48	230,95	A
5414/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	349,21	13,10	7,25	39,85	409,41	A
5413/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	35,65	1,34	0,74	4,07	41,80	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**581,85**	**21,83**	**12,08**	**66,40**	**682,16**	
EM EXTENSO: seiscentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos									

Notificação: 787/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: INCORPORADORA MAOTTE LTDA
CNPJ: 05.486.152/0001-60

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
1417/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	94,71	6,45	2,02	22,26	125,44	A
1416/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
1415/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	67,39	4,59	1,44	15,84	89,26	A
1414/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**313,63**	**21,36**	**6,70**	**73,71**	**415,40**	
EM EXTENSO: quatrocentos e quinze reais e quarenta centavos									

Notificação: 788/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: INFINITY ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA ME
CNPJ: 18.634.342/0001-29

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9799/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9798/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	55,50	2,08	1,15	5,76	64,49	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**94,50**	**3,54**	**1,96**	**9,81**	**109,81**	
EM EXTENSO: cento e nove reais e oitenta e um centavos									

Notificação: 789/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: INGOMAR KLUG F.I.
CNPJ: 75.414.391/0001-90

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8629/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
8628/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	115,64	4,34	2,40	12,00	134,38	A
8627/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**271,64**	**10,19**	**5,64**	**28,19**	**315,66**	
EM EXTENSO: trezentos e quinze reais e sessenta e seis centavos									

Notificação: 790/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: J.D.K TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ: 13.744.923/0001-08

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9383/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9382/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	69,38	2,60	1,44	7,20	80,62	A
9381/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**225,38**	**8,45**	**4,68**	**23,39**	**261,90**	

EM EXTENSO: duzentos e sessenta e um reais e noventa centavos

Notificação: 791/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: J.J.D. SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
CNPJ: 11.007.194/0001-73

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9087/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
9088/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	69,38	2,60	1,44	7,20	80,62	A
9089/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
1918/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
1919/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	67,39	4,59	1,44	15,84	89,26	A
1920/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**444,30**	**23,36**	**9,36**	**74,84**	**551,86**	

EM EXTENSO: quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos

Notificação: 792/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: JACEL SERVICOS E COMERCIO LTDA ME
CNPJ: 12.319.757/0001-21

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9581/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
9582/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	69,38	2,60	1,44	7,20	80,62	A
9583/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9584/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	331,51	12,44	6,88	34,40	385,23	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**556,89**	**20,89**	**11,56**	**57,79**	**647,13**	

EM EXTENSO: seiscentos e quarenta e sete reais e treze centavos

Notificação: 793/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: JACSON NOVAK MOVEIS ME
CNPJ: 13.407.163/0001-35

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9336/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	69,38	2,60	1,44	7,20	80,62	A
9337/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
2173/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	67,39	4,59	1,44	15,84	89,26	A
2174/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**213,65**	**11,23**	**4,50**	**35,99**	**265,37**	

EM EXTENSO: duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos

Notificação: 303/2019 DE 11/02/2019
Contribuinte: JAIME CONACO
CPF: 376.118.879-04

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8694/2018 - 0	ISS Fixo Anual	23/01/2019	15/05/2018	234,01	8,78	4,86	21,85	269,50	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**234,01**	**8,78**	**4,86**	**21,85**	**269,50**	

EM EXTENSO: duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos

Notificação: 304/2019 DE 11/02/2019
Contribuinte: JAIME CONACO
CPF: 376.118.879-04

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8695/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	55,50	2,08	1,15	5,18	63,91	A
8696/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	3,64	44,91	A
8697/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	58,50	2,19	1,21	5,46	67,36	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**153,00**	**5,73**	**3,17**	**14,28**	**176,18**	

EM EXTENSO: cento e setenta e seis reais e dezoito centavos

Notificação: 794/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: JK CONSTRUTORA EIRELI - ME
CNPJ: 15.532.430/0001-21

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9565/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
9566/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	69,38	2,60	1,44	7,20	80,62	A
9567/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9568/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
2413/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
2414/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	67,39	4,59	1,44	15,84	89,26	A
2415/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
2416/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**674,95**	**35,49**	**14,22**	**113,69**	**838,35**	

EM EXTENSO: oitocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos

Notificação: 325/2019 DE 12/02/2019
Contribuinte: JONATE GESKE ME
CNPJ: 13.134.500/0001-68

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9303/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	10,93	134,75	A
9304/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	69,38	2,60	1,44	6,48	79,90	A
9305/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	3,64	44,91	A
9306/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	10,93	134,75	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**342,38**	**12,84**	**7,11**	**31,98**	**394,31**	

EM EXTENSO: trezentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos

Notificação: 795/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: JONATHAN ALEXANDRO KOEPSEL - ME
CNPJ: 21.952.937/0001-37

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10039/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
10040/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	69,38	2,60	1,44	7,20	80,62	A
10041/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
10042/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**342,38**	**12,84**	**7,11**	**35,53**	**397,86**	

EM EXTENSO: trezentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos

Notificação: 796/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: JOSELIA DE RAMOS ME
CNPJ: 12.539.039/0001-60

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S

9243/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
9244/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	55,50	2,08	1,15	5,76	64,49	A
9245/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
2064/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
2065/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	53,91	3,67	1,15	12,67	71,40	A
2066/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**416,94**	**21,92**	**8,78**	**70,23**	**517,87**	

EM EXTENSO: quinhentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos

Notificação: 797/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: JULIANO MANTOANELLI ME
CNPJ: 15.802.996/0001-26

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9607/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
9608/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	138,84	5,21	2,88	14,41	161,34	A
9609/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9610/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**411,84**	**15,45**	**8,55**	**42,74**	**478,58**	

EM EXTENSO: quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos

Notificação: 326/2019 DE 12/02/2019
Contribuinte: JUNGLOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 10.525.685/0001-43

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9020/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	10,93	134,75	A
9021/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	407,01	15,27	8,45	38,01	468,74	A
9022/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	3,64	44,91	A
9023/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	156,00	5,85	3,24	14,57	179,66	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**719,01**	**26,97**	**14,93**	**67,15**	**828,06**	

EM EXTENSO: oitocentos e vinte e oito reais e seis centavos

Notificação: 798/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: JUNEI SALVADOR
CNPJ: 24.852.837/0001-27

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10349/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
10348/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	57,80	2,17	1,20	6,00	67,17	A
10347/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	97,50	3,66	2,02	10,12	113,30	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**194,30**	**7,29**	**4,03**	**20,17**	**225,79**	

EM EXTENSO: duzentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos

Notificação: 799/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: K & K COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA ME
CNPJ: 11.261.241/0001-00

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9141/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
9142/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	55,50	2,08	1,15	5,76	64,49	A
9143/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9144/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	273,01	10,24	5,67	28,33	317,25	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**484,51**	**18,17**	**10,06**	**50,28**	**563,02**	

EM EXTENSO: quinhentos e sessenta e três reais e dois centavos

Notificação: 800/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: KETLIN RAQUEL JANKE ME
CNPJ: 14.167.891/0001-80

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9615/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	175,50	6,58	3,64	18,21	203,93	A
9616/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	138,84	5,21	2,88	14,41	161,34	A
9617/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9618/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**470,34**	**17,64**	**9,76**	**48,81**	**546,55**	

EM EXTENSO: quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos

Notificação: 801/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: KIDBRINQ IND. E COM. LTDA ME
CNPJ: 08.598.448/0001-60

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8876/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
8877/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	57,84	2,17	1,20	6,00	67,21	A
8878/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
8879/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
1668/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
1669/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	56,18	3,83	1,20	13,20	74,41	A
1670/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
1671/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**652,20**	**34,30**	**13,74**	**109,85**	**810,09**	

EM EXTENSO: oitocentos e dez reais e nove centavos

Notificação: 802/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: KLUG USINAGEM DE PRECISAO LTDA ME
CNPJ: 02.314.395/0001-22

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8415/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	175,50	6,58	3,64	18,21	203,93	A
8416/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	138,84	5,21	2,88	14,41	161,34	A
8417/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
8418/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**470,34**	**17,64**	**9,76**	**48,81**	**546,55**	

EM EXTENSO: quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos

Notificação: 803/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: KUISERYN SERIGRAFIA LTDA ME
CNPJ: 04.306.654/0001-07

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8578/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
8579/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	111,07	4,17	2,30	11,52	129,06	A
8580/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
8581/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**384,07**	**14,41**	**7,97**	**39,85**	**446,30**	

EM EXTENSO: quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos

Notificação: 804/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: L&A FARIAS CONFECCOES LTDA ME
CNPJ: 22.142.884/0001-51

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10107/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A

10108/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	69,38	2,60	1,44	7,20	80,62	A
10109/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
10110/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**342,38**	**12,84**	**7,11**	**35,53**	**397,86**	

EM EXTENSO: trezentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos

Notificação: 907/2019 DE 21/02/2019
Contribuinte: LAERCIO DOEGE
CPF: 450.932.619-04

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8380/2018 - 0	ISS Fixo Anual	23/01/2019	15/05/2018	234,01	8,78	4,86	24,28	271,93	A
1145/2017 - 0	ISS Fixo Anual	24/01/2018	15/05/2017	227,30	15,49	4,86	53,41	301,06	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**461,31**	**24,27**	**9,72**	**77,69**	**572,99**	

EM EXTENSO: quinhentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos

Notificação: 908/2019 DE 21/02/2019
Contribuinte: LAERCIO DOEGE
CPF: 450.932.619-04

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8381/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	55,50	2,08	1,15	5,76	64,49	A
8382/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
1146/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	53,91	3,67	1,15	12,67	71,40	A
1147/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**186,29**	**9,79**	**3,92**	**31,38**	**231,38**	

EM EXTENSO: duzentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos

Notificação: 805/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: LADI BENTO ME
CNPJ: 27.960.124/0001-75

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10553/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
10552/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	69,38	2,60	1,44	7,20	80,62	A
10551/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**225,38**	**8,45**	**4,68**	**23,39**	**261,90**	

EM EXTENSO: duzentos e sessenta e um reais e noventa centavos

Notificação: 806/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: LEIDY LAURO SEVERINO QUEIROZ ME
CNPJ: 24.209.909/0001-12

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10329/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/06/2018	97,50	3,66	2,02	9,10	112,28	A
10330/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/06/2018	77,10	2,89	1,60	7,20	88,79	A
10331/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/06/2018	32,50	1,22	0,67	3,03	37,42	A
10332/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/06/2018	195,00	7,31	4,05	18,21	224,57	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**402,10**	**15,08**	**8,34**	**37,54**	**463,06**	

EM EXTENSO: quatrocentos e sessenta e três reais e seis centavos

Notificação: 306/2019 DE 11/02/2019
Contribuinte: LINDOMAR DA SILVA PASSOS
CNPJ: 25.312.929/0001-87

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S

10466/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	3,64	44,91	A
10465/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	69,38	2,60	1,44	6,48	79,90	A
10464/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	10,93	134,75	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**225,38**	**8,45**	**4,68**	**21,05**	**259,56**	
EM EXTENSO: duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos									

Notificação: 807/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: LIUS IND. COM. CONFEC. LTDA ME
CNPJ: 10.463.031/0001-32

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9016/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	175,50	6,58	3,64	18,21	203,93	A
9017/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	69,38	2,60	1,44	7,20	80,62	A
9018/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9019/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**400,88**	**15,03**	**8,32**	**41,60**	**465,83**	
EM EXTENSO: quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos									

Notificação: 808/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: LIVRARIA E LOCADORA AMOR & GRAÇA LTDA ME
CNPJ: 12.537.889/0001-20

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9239/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
9240/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	69,38	2,60	1,44	7,20	80,62	A
9241/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9242/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
2060/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
2061/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	67,39	4,59	1,44	15,84	89,26	A
2062/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
2063/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**674,95**	**35,49**	**14,22**	**113,69**	**838,35**	
EM EXTENSO: oitocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos									

Notificação: 809/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: LLR CONFECÇÕES DO VESTUÁRIO LTDA EPP
CNPJ: 10.265.277/0001-08

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9916/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	175,50	6,58	3,64	18,21	203,93	A
9917/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	115,64	4,34	2,40	12,00	134,38	A
9918/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9919/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	234,01	8,78	4,86	24,28	271,93	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**564,15**	**21,16**	**11,71**	**58,54**	**655,56**	
EM EXTENSO: seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos									

Notificação: 810/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: LUCIANO VANDERLEI CORREA PESSOA ME
CNPJ: 10.216.115/0001-71

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10448/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A

10449/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	55,50	2,08	1,15	5,76	64,49	A
10450/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
3410/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
3411/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	53,91	3,67	1,15	12,67	71,40	A
3412/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**416,94**	**21,92**	**8,78**	**70,23**	**517,87**	

EM EXTENSO: quinhentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos

Notificação: 329/2019 DE 12/02/2019
Contribuinte: LUIZ ANGELO VAILATTI ME
CNPJ: 11.309.877/0001-85

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9950/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	3,64	44,91	A
9949/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	231,39	8,68	4,80	21,61	266,48	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**270,39**	**10,14**	**5,61**	**25,25**	**311,39**	

EM EXTENSO: trezentos e onze reais e trinta e nove centavos

Notificação: 811/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: M.O. PROMOCOES SONORIZACAO LTDA ME
CNPJ: 81.530.826/0001-64

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8266/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
8267/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	138,84	5,21	2,88	14,41	161,34	A
8268/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
8269/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**411,84**	**15,45**	**8,55**	**42,74**	**478,58**	

EM EXTENSO: quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos

Notificação: 812/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: MAGNANI BISTROT LOUNGE LTDA ME
CNPJ: 09.401.903/0001-59

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8953/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
8954/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	115,68	4,34	2,40	12,00	134,42	A
8955/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
8956/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	429,01	16,09	8,90	44,51	498,51	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**700,69**	**26,28**	**14,54**	**72,70**	**814,21**	

EM EXTENSO: oitocentos e quatorze reais e vinte e um centavos

Notificação: 813/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: MAKTUB ROUPAS LTDA ME
CNPJ: 26.193.493/0001-17

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10480/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
10481/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	92,51	3,47	1,92	9,60	107,50	A
10482/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
10483/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	195,01	7,32	4,05	20,23	226,61	A
3441/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	104,18	7,10	2,23	24,48	137,99	A
3442/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	82,36	5,61	1,76	19,35	109,08	A
3443/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
3444/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	173,62	11,83	3,71	40,80	229,96	A

TOTAL DAS PARCELAS EM R$				841,56	43,76	17,72	139,55	1.042,59	

EM EXTENSO: um mil, quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos

Notificação: 814/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: MANIA PRESENTES LTDA ME
CNPJ: 05.324.323/0001- 54

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8623/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
8624/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	69,38	2,60	1,44	7,20	80,62	A
8625/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
8626/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				342,38	12,84	7,11	35,53	397,86	

EM EXTENSO: trezentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos

Notificação: 909/2019 DE 21/02/2019
Contribuinte: MARCELO PEREIRA DE CARVALHO
CPF: 047.130.559-64

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9708/2018 - 0	ISS Fixo Anual	23/01/2019	15/05/2018	234,01	8,78	4,86	24,28	271,93	A
2550/2017 - 0	ISS Fixo Anual	24/01/2018	15/05/2017	227,30	15,49	4,86	53,41	301,06	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				461,31	24,27	9,72	77,69	572,99	

EM EXTENSO: quinhentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos

Notificação: 910/2019 DE 21/02/2019
Contribuinte: MARCELO PEREIRA DE CARVALHO
CPF: 047.130.559-64

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9709/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	55,50	2,08	1,15	5,76	64,49	A
9710/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
2551/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	53,91	3,67	1,15	12,67	71,40	A
2552/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				186,29	9,79	3,92	31,38	231,38	

EM EXTENSO: duzentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos

Notificação: 815/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: MARCIANA GRANA
CNPJ: 22.738.088/0001-86

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10144/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
10143/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	55,50	2,08	1,15	5,76	64,49	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				94,50	3,54	1,96	9,81	109,81	

EM EXTENSO: cento e nove reais e oitenta e um centavos

Notificação: 816/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: MARCIO CORREA DE OLIVEIRA
CNPJ: 15.617.265/0001-00

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9844/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
9845/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	55,50	2,08	1,15	5,76	64,49	A
9846/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9847/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				328,50	12,32	6,82	34,09	381,73	

EM EXTENSO: trezentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos

Notificação: 911/2019 DE 21/02/2019
Contribuinte: MARCOS LANGA
CPF: 948.503.649-34

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8950/2018 - 0	ISS Fixo Anual	23/01/2019	15/05/2018	234,01	8,78	4,86	24,28	271,93	A
1735/2017 - 0	ISS Fixo Anual	24/01/2018	15/05/2017	227,30	15,49	4,86	53,41	301,06	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**461,31**	**24,27**	**9,72**	**77,69**	**572,99**	

EM EXTENSO: quinhentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos

Notificação: 912/2019 DE 21/02/2019
Contribuinte: MARCOS LANGA
CPF: 948.503.649-34

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8951/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	55,50	2,08	1,15	5,76	64,49	A
8952/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
1736/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	53,91	3,67	1,15	12,67	71,40	A
1737/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**186,29**	**9,79**	**3,92**	**31,38**	**231,38**	

EM EXTENSO: duzentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos

Notificação: 308/2019 DE 11/02/2019
Contribuinte: MARLI SCHMIDT ME
CNPJ: 12.002.155/0001-46

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9619/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	10,93	134,75	A
9620/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	69,38	2,60	1,44	6,48	79,90	A
9621/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	3,64	44,91	A
9622/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	10,93	134,75	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**342,38**	**12,84**	**7,11**	**31,98**	**394,31**	

EM EXTENSO: trezentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos

Notificação: 817/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: MARMORARIA DETALHE LTDA ME
CNPJ: 23.715.539/0001-22

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10293/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	175,50	6,58	3,64	18,21	203,93	A
10294/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	69,38	2,60	1,44	7,20	80,62	A
10295/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
10296/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**400,88**	**15,03**	**8,32**	**41,60**	**465,83**	

EM EXTENSO: quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos

Notificação: 818/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: MARMORARIA PEDRAS DO VALE LTDA ME
CNPJ: 17.852.858/0001-87

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9776/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	175,50	6,58	3,64	18,21	203,93	A
9777/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	138,84	5,21	2,88	14,41	161,34	A
9778/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9779/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	234,01	8,78	4,86	24,28	271,93	A

TOTAL DAS PARCELAS EM R$				587,35	22,03	12,19	60,95	682,52	
EM EXTENSO: seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos									

Notificação: 819/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: MARMORARIA POMERANOS LTDA ME
CNPJ: 21.303.690/0001-28

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10013/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	175,50	6,58	3,64	18,21	203,93	A
10014/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	69,38	2,60	1,44	7,20	80,62	A
10015/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
10016/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				400,88	15,03	8,32	41,60	465,83	
EM EXTENSO: quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos									

Notificação: 820/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: MARTHIN GUTJAHR ME
CNPJ: 17.191.895/0001-91

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9657/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
9658/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	55,50	2,08	1,15	5,76	64,49	A
9659/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9660/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	156,00	5,85	3,24	16,19	181,28	A
2499/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
2500/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	53,91	3,67	1,15	12,67	71,40	A
2501/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
2502/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	151,53	10,32	3,24	35,61	200,70	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				724,47	38,09	15,26	122,03	899,85	
EM EXTENSO: oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos									

Notificação: 821/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: MARY-LEA KRUCINSKI REGIS & CIA LTDA ME
CNPJ: 03.053.671/0001-09

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8474/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
8475/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	138,84	5,21	2,88	14,41	161,34	A
8476/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
8477/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
1231/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
1232/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	134,86	9,19	2,88	31,69	178,62	A
1233/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
1234/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				811,88	42,70	17,10	136,75	1.008,43	
EM EXTENSO: um mil, oito reais e quarenta e três centavos									

Notificação: 822/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: MAURICIO JOSE VENANCIO CONFECCOES ME
CNPJ: 27.702.753/0001-03

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10536/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	175,50	6,58	3,64	18,21	203,93	A
10537/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	216,92	8,14	4,50	22,51	252,07	A
10538/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
10539/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A

3523/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	17/07/2017	113,65	7,74	2,43	24,28	148,10	A
3524/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	17/07/2017	140,47	9,57	3,00	30,01	183,05	A
3525/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	17/07/2017	37,88	2,58	0,81	8,09	49,36	A
3526/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	17/07/2017	75,77	5,16	1,62	16,19	98,74	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**916,19**	**45,62**	**19,24**	**135,48**	**1.116,53**	

EM EXTENSO: um mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e três centavos

Notificação: 823/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: MCAR TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 04.614.027/0001-25

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10009/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
10010/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	115,64	4,34	2,40	12,00	134,38	A
10011/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
10012/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**388,64**	**14,58**	**8,07**	**40,33**	**451,62**	

EM EXTENSO: quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos

Notificação: 824/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: MEDD GESSO LTDA ME
CNPJ: 25.191.385/0001-42

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10407/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
10406/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	69,38	2,60	1,44	7,20	80,62	A
10405/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**225,38**	**8,45**	**4,68**	**23,39**	**261,90**	

EM EXTENSO: duzentos e sessenta e um reais e noventa centavos

Notificação: 825/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: MIGUEL DE OLIVEIRA ME
CNPJ: 20.802.257/0001-74

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9976/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9975/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	216,92	8,14	4,50	22,51	252,07	A
9974/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**372,92**	**13,99**	**7,74**	**38,70**	**433,35**	

EM EXTENSO: quatrocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos

Notificação: 333/2019 DE 12/02/2019
Contribuinte: MITZ DO BRASIL CONFECCOES LTDA
CNPJ: 08.984.428/0001-28

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8935/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	175,50	6,58	3,64	16,39	202,11	A
8936/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	231,39	8,68	4,80	21,61	266,48	A
8937/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	3,64	44,91	A
8938/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	10,93	134,75	A
				562,89	**21,11**	**11,68**	**52,57**	**648,25**	

TOTAL DAS PARCELAS EM R$						
EM EXTENSO: seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos						

Notificação: 826/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: MODA MINEIRA LTDA ME
CNPJ: 13.206.178/0001-35

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9611/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
9612/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	55,50	2,08	1,15	5,76	64,49	A
9613/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9614/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
2450/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
2451/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	53,91	3,67	1,15	12,67	71,40	A
2452/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
2453/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**647,59**	**34,05**	**13,64**	**109,08**	**804,36**	
EM EXTENSO: oitocentos e quatro reais e trinta e seis centavos									

Notificação: 827/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: MONTE SINAI INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CNPJ: 02.255.199/0001-24

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
4821/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	365,99	13,73	7,59	41,77	429,08	A
4822/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	998,54	37,46	20,72	113,96	1.170,68	A
4823/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	315,91	11,85	6,56	36,05	370,37	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.680,44**	**63,04**	**34,87**	**191,78**	**1.970,13**	
EM EXTENSO: um mil, novecentos e setenta reais e treze centavos									

Notificação: 828/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: MONTE SINAI INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CNPJ: 02.255.199/0001-24

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8492/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	710,52	26,65	14,74	73,72	825,63	A
8493/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
8491/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	245,71	9,22	5,10	25,49	285,52	A
8494/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.112,23**	**41,72**	**23,08**	**115,40**	**1.292,43**	
EM EXTENSO: um mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos									

Notificação: 829/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: MORENA CLARA COMERCIO VAREJISTA LTDA ME
CNPJ: 17.873.099/0001-39

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9723/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
9724/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	55,50	2,08	1,15	5,76	64,49	A
9725/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9726/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**328,50**	**12,32**	**6,82**	**34,09**	**381,73**	
EM EXTENSO: trezentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos									

Notificação: 830/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: MULTI CORES STAMP LTDA EPP

CNPJ: 01.946.696/0001-06

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9920/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	175,50	6,58	3,64	18,21	203,93	A
9921/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	115,64	4,34	2,40	12,00	134,38	A
9922/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9923/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	234,01	8,78	4,86	24,28	271,93	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**564,15**	**21,16**	**11,71**	**58,54**	**655,56**	

EM EXTENSO: seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos

Notificação: 831/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: NEUSA EUFRASIO DO SANTOS ME
CNPJ: 15.558.304/0001-46

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9589/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
9590/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	57,84	2,17	1,20	6,00	67,21	A
9591/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9592/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
2428/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
2429/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	56,18	3,83	1,20	13,20	74,41	A
2430/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
2431/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**652,20**	**34,30**	**13,74**	**109,85**	**810,09**	

EM EXTENSO: oitocentos e dez reais e nove centavos

Notificação: 832/2019 DE 20/02/2019
Contribuinte: NF MED DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA ME
CNPJ: 19.714.527/0001-06

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9911/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9910/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	55,50	2,08	1,15	5,76	64,49	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**94,50**	**3,54**	**1,96**	**9,81**	**109,81**	

EM EXTENSO: cento e nove reais e oitenta e um centavos

Notificação: 913/2019 DE 21/02/2019
Contribuinte: NILVA FARIAS CARVALHO
CPF: 898.492.489-04

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10200/2018 - 0	ISS Fixo Anual	23/01/2019	15/05/2018	280,81	10,53	5,83	29,13	326,30	A
3076/2017 - 0	ISS Fixo Anual	24/01/2018	15/05/2017	272,76	18,58	5,83	64,09	361,26	A

TOTAL DAS PARCELAS EM R$	553,57	29,11	11,66	93,22	687,56	

EM EXTENSO: seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos

Notificação: 916/2019 DE 214/02/2019
Contribuinte: NILVA FARIAS CARVALHO
CPF: 898.492.489-04

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10201/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	55,50	2,08	1,15	5,76	64,49	A
10202/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
10203/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	78,00	2,93	1,62	8,09	90,64	A
3077/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	53,91	3,67	1,15	12,67	71,40	A
3078/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
3079/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	75,77	5,16	1,62	17,80	100,35	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**340,06**	**17,88**	**7,16**	**57,27**	**422,37**	

EM EXTENSO: quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos

Notificação: 833/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: NILVA FARIAS CARVALHO ME
CNPJ: 05.775.634/0001-30

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9440/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	175,50	6,58	3,64	18,21	203,93	A
9441/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	69,38	2,60	1,44	7,20	80,62	A
9442/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9443/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**400,88**	**15,03**	**8,32**	**41,60**	**465,83**	

EM EXTENSO: quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos

Notificação: 834/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: NUTRICAO COLETIVA SETE SABORES LTDA ME
CNPJ: 09.642.071/0001-62

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8988/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	175,50	6,58	3,64	18,21	203,93	A
8989/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	138,84	5,21	2,88	14,41	161,34	A
8990/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
8991/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	390,01	14,63	8,09	40,46	453,19	A
1776/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	170,47	11,61	3,64	40,06	225,78	A
1777/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	134,86	9,19	2,88	31,69	178,62	A
1778/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
1779/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	378,83	25,81	8,09	89,02	501,75	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.465,39**	**77,07**	**30,84**	**246,80**	**1.820,10**	

EM EXTENSO: um mil, oitocentos e vinte reais e dez centavos

Notificação: 835/2019 DE 20/02/219

Contribuinte: O.B.PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - ME
CNPJ: 26.456.513/0001-03

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10460/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
10459/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	69,38	2,60	1,44	7,20	80,62	A
10458/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**225,38**	**8,45**	**4,68**	**23,39**	**261,90**	

EM EXTENSO: duzentos e sessenta e um reais e noventa centavos

Notificação: 836/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: OFICINA PINTURA POLIMENTO A.J.K. LTDA ME
CNPJ: 02.062.663/0001-66

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8391/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
8392/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	111,07	4,17	2,30	11,52	129,06	A
8393/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
8394/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**384,07**	**14,41**	**7,97**	**39,85**	**446,30**	

EM EXTENSO: quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos

Notificação: 837/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: ORLANDO DA SILVA MARKETING ME
CNPJ: 16.891.425/0001-78

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9630/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
9631/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	55,50	2,08	1,15	5,76	64,49	A
9632/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
2477/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
2478/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	53,91	3,67	1,15	12,67	71,40	A
2479/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**416,94**	**21,92**	**8,78**	**70,23**	**517,87**	

EM EXTENSO: quinhentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos

Notificação: 838/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: PARTICIPACOES FARIAS LTDA
CNPJ: 86.843.562/0001-12

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8331/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
8330/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	55,50	2,08	1,15	5,76	64,49	A
8329/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**211,50**	**7,93**	**4,39**	**21,95**	**245,77**	

EM EXTENSO: duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos

Notificação: 839/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: PATRICIA PIRES CARDOZO ME
CNPJ: 15.679.701/0001-76

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9594/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9593/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	164,86	6,18	3,42	17,10	191,56	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**203,86**	**7,64**	**4,23**	**21,15**	**236,88**	

EM EXTENSO: duzentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos

Notificação: 917/2019 DE 21/02/2019
Contribuinte: PAULO TAVARES DA CUNHA MELO NETO
CPF: 0055.469.629-12

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9560/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	18,75	1,28	0,40	4,61	25,04	A
9561/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	381,48	25,99	8,15	93,72	509,34	A
9562/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	177,56	12,10	3,79	43,62	237,07	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**577,79**	**39,37**	**12,34**	**141,95**	**771,45**	

EM EXTENSO: setecentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos

Notificação: 918/2019 DE 21/02/2019
Contribuinte: PAULO TAVARES DA CUNHA MELO NETO
CPF: 005.469.629-12

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9563/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	1,89	0,13	0,04	0,46	2,52	A
9564/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	17,50	1,19	0,37	4,30	23,36	A
9565/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	17,81	1,21	0,38	4,37	23,77	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**37,20**	**2,53**	**0,79**	**9,13**	**49,65**	

EM EXTENSO: quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos

Notificação: 919/2019 DE 21/02/2019
Contribuinte: PAULO TAVARES DA CUNHA MELO NETO
CPF: 005.469.629-12

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9566/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	1,89	0,13	0,04	0,46	2,52	A
9567/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	17,50	1,19	0,37	4,30	23,36	A
9568/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	17,81	1,21	0,38	4,37	23,77	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**37,20**	**2,53**	**0,79**	**9,13**	**49,65**	

EM EXTENSO: quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos

Notificação: 920/2019 DE 21/02/2019
Contribuinte: PAULO TAVARES DA CUNHA MELO NETO
CPF: 005.469.629-12

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10150/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	55,50	2,08	1,15	5,76	64,49	A
10151/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
10152/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**211,50**	**7,93**	**4,39**	**21,95**	**245,77**	

EM EXTENSO: duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos

Notificação: 921/2019 DE 21/02/2019
Contribuinte: PAULO TAVARES DA CUNHA MELO NETO
CPF: 00-5.469.629-12

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10149/2018 - 0	ISS Fixo Anual	23/01/2019	15/05/2018	1.170,03	43,89	24,28	121,39	1.359,59	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.170,03**	**43,89**	**24,28**	**121,39**	**1.359,59**	

EM EXTENSO: um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos

Notificação: 840/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: POMERODE COMERCIO DE TELEFONIA LTDA EPP
CNPJ: 06.160.281/0011-06

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9362/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
9363/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	55,50	2,08	1,15	5,76	64,49	A
9364/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A

9365/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	214,51	8,05	4,45	22,26	249,27	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**426,01**	**15,98**	**8,84**	**44,21**	**495,04**	

EM EXTENSO: quatrocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos

Notificação: 841/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: POSTO MORRO AZUL LTDA
CNPJ: 78.996.386/0001-20

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8525/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
8526/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	219,81	8,25	4,56	22,81	255,43	A
8527/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
8528/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	156,00	5,85	3,24	16,19	181,28	A
1281/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
1282/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	213,51	14,55	4,56	50,17	282,79	A
1283/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
1284/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	151,53	10,32	3,24	35,61	200,70	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.048,38**	**55,14**	**22,08**	**176,58**	**1.302,18**	

EM EXTENSO: um mil, trezentos e dois reais e dezoito centavos

Notificação: 842/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: R.A. IMPERMEABILIZACAO LTDA ME
CNPJ: 11.473.095/0001-87

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9179/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
9180/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	69,38	2,60	1,44	7,20	80,62	A
9181/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9182/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	97,50	3,66	2,02	10,12	113,30	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**322,88**	**12,11**	**6,70**	**33,51**	**375,20**	

EM EXTENSO: trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos

Notificação: 843/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: R.O. CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CNPJ: 08.932.419/0001-93

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8894/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
8895/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	164,86	6,18	3,42	17,10	191,56	A
8896/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
8897/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	97,50	3,66	2,02	10,12	113,30	A
1682/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
1683/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	160,13	10,91	3,42	37,63	212,09	A
1684/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
1685/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	94,71	6,45	2,02	22,26	125,44	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**824,73**	**43,37**	**17,36**	**138,91**	**1.024,37**	

EM EXTENSO: um mil, vinte e quatro reais e trinta e sete centavos

Notificação: 844/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: REINHARDT MAAS ME
CNPJ: 79.527.073/0001-96

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8247/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A

8248/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	131,90	4,95	2,74	13,69	153,28	A
8249/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
8250/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
993/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
994/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	128,12	8,73	2,74	30,11	169,70	A
995/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
996/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**798,20**	**41,98**	**16,82**	**134,45**	**991,45**	
EM EXTENSO: novecentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos									

Notificação: 845/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: RISTOV INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME
CNPJ: 07.885.128/0001-29

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8795/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
8796/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	55,50	2,08	1,15	5,76	64,49	A
8797/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
8798/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	234,01	8,78	4,86	24,28	271,93	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**445,51**	**16,71**	**9,25**	**46,23**	**517,70**	
EM EXTENSO: quinhentos e dezessete reais e setenta centavos									

Notificação: 846/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: RODOPABLO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 83.496.786/0001-07

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
4510/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	427,77	29,14	9,14	105,09	571,14	A
4511/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	557,56	37,99	11,91	136,98	744,44	A
4512/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	198,89	13,55	4,25	48,86	265,55	A
2045/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	204,76	7,68	4,25	23,37	240,06	A
2044/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	546,52	20,50	11,34	62,37	640,73	A
2043/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	440,40	16,52	9,14	50,26	516,32	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**2.375,90**	**125,38**	**50,03**	**426,93**	**2.978,24**	
EM EXTENSO: dois mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos									

Notificação: 847/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: RODOPABLO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 83.496.786/0001-07

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
6160/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	281,08	10,54	5,83	32,08	329,53	A
6161/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	141,61	5,31	2,94	16,16	166,02	A
6162/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	315,91	11,85	6,56	36,05	370,37	A
8810/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	273,02	18,60	5,83	67,07	364,52	A
8811/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	137,55	9,37	2,94	33,79	183,65	A
8812/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	306,85	20,91	6,56	75,38	409,70	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.456,02**	**76,58**	**30,66**	**260,53**	**1.823,79**	
EM EXTENSO: um mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos									

Notificação: 848/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: RODOPABLO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 83.496.786/0001-07

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8253/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
8254/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	97,50	3,66	2,02	10,12	113,30	A
997/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
1000/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	94,71	6,45	2,02	22,26	125,44	A
999/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
998/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	185,44	12,63	3,96	43,58	245,61	A
8251/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
8252/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	190,91	7,16	3,96	19,81	221,84	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**876,09**	**46,07**	**18,44**	**147,57**	**1.088,17**	

EM EXTENSO: um mil, oitenta e oito reais e dezessete centavos

Notificação: 334/2019 DE 12/02/2019
Contribuinte: ROYAL BAR E EVENTOS LTDA
CNPJ: 13.932.626/0001-88

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9404/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	10,93	134,75	A
9405/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	115,64	4,34	2,40	10,80	133,18	A
9406/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	3,64	44,91	A
9407/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	351,01	13,17	7,28	32,78	404,24	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**622,65**	**23,36**	**12,92**	**58,15**	**717,08**	

EM EXTENSO: setecentos e dezessete reais e oito centavos

Notificação: 849/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: S.V. IND. DE MOVEIS LTDA ME
CNPJ: 11.107.198/0001-23

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9098/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	175,50	6,58	3,64	18,21	203,93	A
9099/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	69,38	2,60	1,44	7,20	80,62	A
9100/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9101/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**400,88**	**15,03**	**8,32**	**41,60**	**465,83**	

EM EXTENSO: quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos

Notificação: 850/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: SAN CARLOS REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 00.741.119/0001-15

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8677/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
8678/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	69,38	2,60	1,44	7,20	80,62	A
8679/2018 - 0	Alvara Loc.	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A

	Funcionamento								
1418/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
1419/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	67,39	4,59	1,44	15,84	89,26	A
1420/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**444,30**	**23,36**	**9,36**	**74,84**	**551,86**	

EM EXTENSO: quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos

Notificação: 851/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: SCHAADE ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA
CNPJ: 16.528.723/0001-06

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9603/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
9604/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	69,38	2,60	1,44	7,20	80,62	A
9605/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9606/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	97,50	3,66	2,02	10,12	113,30	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**322,88**	**12,11**	**6,70**	**33,51**	**375,20**	

EM EXTENSO: trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos

Notificação: 852/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: SENSITIVA MODAS LTDA ME
CNPJ: 81.532.145/0001-35

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8274/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	175,50	6,58	3,64	18,21	203,93	A
8275/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	138,84	5,21	2,88	14,41	161,34	A
8276/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
8277/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
1021/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	170,47	11,61	3,64	40,06	225,78	A
1022/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	134,86	9,19	2,88	31,69	178,62	A
1023/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
1024/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**927,20**	**48,76**	**19,52**	**156,17**	**1.151,65**	

EM EXTENSO: um mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos

Notificação: 853/2019 DE 20/02/219
Contribuinte: SERGIO LUIZ HENDGES CONSTRUCOES ME
CNPJ: 20.803.580/0001-62

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9979/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9978/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	69,38	2,60	1,44	7,20	80,62	A
9977/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**225,38**	**8,45**	**4,68**	**23,39**	**261,90**	

EM EXTENSO: duzentos e sessenta e um reais e noventa centavos

Notificação: 874/2019 DE 21/02/219
Contribuinte: SHIZEN PLASTICOS IND. COM. LTDA
CNPJ: 07.843.263/0001-01

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8805/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	175,50	6,58	3,64	18,21	203,93	A
8806/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	69,38	2,60	1,44	7,20	80,62	A
8807/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
1582/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	170,47	11,61	3,64	40,06	225,78	A
1583/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	67,39	4,59	1,44	15,84	89,26	A

1584/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**559,62**	**29,42**	**11,78**	**94,26**	**695,08**	

EM EXTENSO: seiscentos e noventa e cinco reais e oito centavos

Notificação: 335/2019 DE 12/02/2019
Contribuinte: SS FUTURA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 15.626.735/0001-00

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9549/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	10,93	134,75	A
9550/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	115,64	4,34	2,40	10,80	133,18	A
9551/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	3,64	44,91	A
9552/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	10,93	134,75	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**388,64**	**14,58**	**8,07**	**36,30**	**447,59**	

EM EXTENSO: quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos

Notificação: 875/2019 DE 21/02/2019
Contribuinte: SUL CEDRENSE PLASTICOS EIRELI EPP
CNPJ: 13.554.992/0001-40

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9342/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
9343/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	387,40	14,53	8,04	40,19	450,16	A
9344/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9345/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**660,40**	**24,77**	**13,71**	**68,52**	**767,40**	

EM EXTENSO: setecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos

Notificação: 876/2019 DE 21/02/2019
Contribuinte: SUPER LAR COMERCIAL LTDA ME
CNPJ: 21.963.135/0001-22

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10054/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
10055/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	69,38	2,60	1,44	7,20	80,62	A
10056/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
10057/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
2936/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
2937/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	67,39	4,59	1,44	15,84	89,26	A
2938/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
2939/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**674,95**	**35,49**	**14,22**	**113,69**	**838,35**	

EM EXTENSO: oitocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos

Notificação: 877/2019 DE 21/02/2019
Contribuinte: TBO GUINDASTES E TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 20.747.991/0001-88

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9981/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9980/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	69,38	2,60	1,44	7,20	80,62	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**108,38**	**4,06**	**2,25**	**11,25**	**125,94**	

EM EXTENSO: cento e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos

Notificação: 878/2019 DE 21/02/2019
Contribuinte: TECNOVIDROS IND. E COM. DE VIDROS LTDA

CNPJ: 10.980.587/0001-04

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9071/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9070/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	69,38	2,60	1,44	7,20	80,62	A
9069/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**225,38**	**8,45**	**4,68**	**23,39**	**261,90**	

EM EXTENSO: duzentos e sessenta e um reais e noventa centavos

Notificação: 879/2019 DE 21/02/2019
Contribuinte: TECTIM USINAGEM LTDA
CNPJ: 05.738.191/0001-07

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8654/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
8655/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	111,07	4,17	2,30	11,52	129,06	A
8656/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
8657/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**384,07**	**14,41**	**7,97**	**39,85**	**446,30**	

EM EXTENSO: quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos

Notificação: 880/2019 DE 21/02/2019
Contribuinte: TEXMAP COMERCIO DE MAQUINAS TEXTEIS E PECAS LTDA
CNPJ: 12.292.382/0002-34

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9408/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
9409/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	115,64	4,34	2,40	12,00	134,38	A
9410/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9411/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	234,01	8,78	4,86	24,28	271,93	A
2250/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
2251/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	112,32	7,65	2,40	26,39	148,76	A
2252/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
2253/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	227,30	15,49	4,86	53,41	301,06	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**996,80**	**52,43**	**21,00**	**167,88**	**1.238,11**	

EM EXTENSO: um mil, duzentos e trinta e oito reais e onze centavos

Notificação: 881/2019 DE 21/02/2019
Contribuinte: THIENE MINUSCULI ME
CNPJ: 20.485.735/0001-60

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9959/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	175,50	6,58	3,64	18,21	203,93	A
9960/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	69,38	2,60	1,44	7,20	80,62	A
9961/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9962/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	312,01	11,70	6,47	32,37	362,55	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**595,89**	**22,34**	**12,36**	**61,83**	**692,42**	

EM EXTENSO: seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos

Notificação: 882/2019 DE 21/02/2019
Contribuinte: TIAGO NUNES ME
CNPJ: 22.468.959/0001-99

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10133/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
10132/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	69,38	2,60	1,44	7,20	80,62	A
10131/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A

TOTAL DAS PARCELAS EM R$	**225,38**	**8,45**	**4,68**	**23,39**	**261,90**	

EM EXTENSO: duzentos e sessenta e um reais e noventa centavos

Notificação: 883/2019 DE 21/02/2019
Contribuinte: TIMPET PET SHOP LTDA ME
CNPJ: 23.002.889/0001-41

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10221/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
10222/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	55,50	2,08	1,15	5,76	64,49	A
10223/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
10224/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	312,01	11,70	6,47	32,37	362,55	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**523,51**	**19,63**	**10,86**	**54,32**	**608,32**	

EM EXTENSO: seiscentos e oito reais e trinta e dois centavos

Notificação: 884/2019 DE 21/02/2019
Contribuinte: USIVALE USINAGEM VALE DO ITAJAI EIRELI
CNPJ: 04.534.461/0001-03

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9994/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	175,50	6,58	3,64	18,21	203,93	A
9995/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	164,86	6,18	3,42	17,10	191,56	A
9996/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9997/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**496,36**	**18,61**	**10,30**	**51,50**	**576,77**	

EM EXTENSO: quinhentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos

Notificação: 885/2019 DE 21/02/2019
Contribuinte: VALDOMIRO DE SOUZA COELHO ME
CNPJ: 17.644.778/0001-36

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9711/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
9712/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	115,64	4,34	2,40	12,00	134,38	A
9713/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9714/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	234,01	8,78	4,86	24,28	271,93	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**505,65**	**18,97**	**10,50**	**52,47**	**587,59**	

EM EXTENSO: quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos

Notificação: 886/2019 DE 21/02/2019
Contribuinte: VALMIR GUILHERME TELO - ME
CNPJ: 13.844.229/0001-54

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9967/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	175,50	6,58	3,64	18,21	203,93	A
9968/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	69,38	2,60	1,44	7,20	80,62	A
9969/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9970/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**400,88**	**15,03**	**8,32**	**41,60**	**465,83**	

EM EXTENSO: quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos

Notificação: 887/2019 DE 21/02/2019
Contribuinte: VANESSA DAHLKE
CNPJ: 22.717.303/0001-62

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10142/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A

10141/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	63,61	2,39	1,32	6,60	73,92	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**102,61**	**3,85**	**2,13**	**10,65**	**119,24**	

EM EXTENSO: cento e dezenove reais e vinte e quatro centavos

Notificação: 889/2019 DE 21/02/2019
Contribuinte: VICTOR IRINEU KLUG ME
CNPJ: 14.789.926/0001-12

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9502/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
9503/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	69,38	2,60	1,44	7,20	80,62	A
9504/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9505/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	234,01	8,78	4,86	24,28	271,93	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**459,39**	**17,23**	**9,54**	**47,67**	**533,83**	

EM EXTENSO: quinhentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos

Notificação: 890/2019 DE 21/02/2019
Contribuinte: WASA TEXTIL LTDA
CNPJ: 08.660.358/0001-52

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8943/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
8944/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	131,90	4,95	2,74	13,69	153,28	A
8945/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
8946/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**404,90**	**15,19**	**8,41**	**42,02**	**470,52**	

EM EXTENSO: quatrocentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos

Notificação: 891/2019 DE 21/02/2019
Contribuinte: WHF MOVEIS SOB MEDIDA LTDA ME
CNPJ: 72.202.435/0001-20

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10476/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	175,50	6,58	3,64	18,21	203,93	A
10477/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	69,38	2,60	1,44	7,20	80,62	A
10478/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
10479/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
3476/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	170,47	11,61	3,64	40,06	225,78	A
3477/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	67,39	4,59	1,44	15,84	89,26	A
3478/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	8,90	50,17	A
3479/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	26,71	150,53	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**790,27**	**41,55**	**16,64**	**133,11**	**981,57**	

EM EXTENSO: novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos

Notificação: 892/2019 DE 21/02/2019
Contribuinte: Z&M MARMORARIA LTDA ME
CNPJ: 19.326.820/0001-04

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9852/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	175,50	6,58	3,64	18,21	203,93	A
9853/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	138,84	5,21	2,88	14,41	161,34	A
9854/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9855/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**470,34**	**17,64**	**9,76**	**48,81**	**546,55**	

EM EXTENSO: quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos

Notificação: 893/2019 DE 21/02/2019
Contribuinte: ZEFERINO NODARI ME
CNPJ: 13.362.685/0001-68

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9321/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	12,14	135,96	A
9320/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,05	45,32	A
9319/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	69,38	2,60	1,44	7,20	80,62	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**225,38**	**8,45**	**4,68**	**23,39**	**261,90**	
EM EXTENSO: duzentos e sessenta e um reais e noventa centavos									

Legenda de identificação dos tributos acima descritos e sua fundamentação legal:

ISS homologado ou ISS Imposto sobre serviços prestados : Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza recolhido pelo prestador do serviço. Art. 156, III da Constituição Federal; Arts. 262, 263, 265 ao 269, 275, 278 ao 281 e 288 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

ISS retido na fonte: Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza devido pelo tomador do serviço. Art. 156, III da Constituição Federal; Art. 3º da Lei Complementar Nacional nº116/2003; Arts. 262, 265 ao 275, 278, 280, 281 e 288 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

ISS fixo ou ISS fixo anual ou ISS fiscalização: Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza devido por profissional autônomo ou sociedade uniprofissional. Art. 156, III da Constituição Federal; Arts. 262, 267 ao 269, 276, 277, 279, 280 e 288 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

TAS ou Alvará Sanitário ou Taxa Alvará Sanitário: Taxa de Vigilância Sanitária. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 298 ao 300, 364 ao 414 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98); Código Sanitário Municipal (LC nº466/2015).

TSOCD: Taxa de Segurança Ostensiva Contra Delitos. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 11 e 12 da Lei Complementar nº125/1997.

TL ou Taxa Licença ou T.L. Com. Eventual : Taxa de Licença para Localização e Funcionamento. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 301 ao 321 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

AL ou Alvará Localização ou Alvará Loc. Funcionamento: Alvará de licença para localização e Funcionamento. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 355, 356 e 357, item 3, “a”, do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

ISS/TL e/ou Taxas: quando contribuinte for profissional autônomo ou sociedade uniprofissional inclui além das taxas: TAS, TSOCD, TL e AL, o Imposto sobre Serviços: ISS fixo.

Imposto Territorial, Imposto Predial ou IPTU e/ou Taxas: Imposto Predial e Territorial Urbano. Art. 156, I da Constituição Federal; Arts. 32 a 34 do Código Tributário Nacional (LC nº5.172/66); Arts. 234 a 248 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98); e/ou Taxa de Coleta de Lixo. Arts. 347 a 349 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

Coleta de lixo: taxa de coleta de lixo. Arts. 347 a 349 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

Patrulha mecanizada: Preço público. Art. 435 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98). Decreto nº 632/2006, art. 1º.

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria da Fazenda e Administração – Divisão de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Timbó, no horário das 08h00 às 17h00.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 27 de fevereiro de 2019, 149º Ano de Fundação; 84º Ano de Emancipação Política.

Maria Angelica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

Daniela Rosalia Witthoeft Krambeck
Fiscal de Tributos – Matrícula 965-2

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 19 2019 - FMAS

Publicação Nº 1930120

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2019
CONTRATANTE: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: ADRIANA ZANQUETA WILBERT ITO MEI.
OBJETO: Execução, pela CONTRATADA, de serviço de assessoria para efetivação da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Timbó/SC - realização da palestra magma e para coordenar e acompanhamento dos cinco subgrupos de acordo com as orientações do CNDI, fazer relatoria dos debates ocorridos dos cinco subgrupos e elaboração de relatório final da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Timbó/SC.
VALOR: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2019

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 160.2014 - PMT

Publicação Nº 1930139

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 160/2014 PMT
AUTORIZANTE: Município de Timbó.
AUTORIZADO: Fundo Municipal de Turismo.
OBJETO: informar/promover a adição/adequação para o Fundo Municipal de Turismo, CNPJ n.º 29.061.418/0001-90, ficando alterados os itens 1.00044, 1.00045, 1.00048, 1.00051, 1.00052, 1.00056, 1.00088 para constarem como de responsabilidade do Fundo Municipal de Turismo de Timbó, diante da necessidade de adequação/inserção de imóveis que até o presente momento utilizavam do referido certame por intermédio da Secretaria Fazenda e Administração.

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2019.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

.

EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº 160.2014 - PMT

Publicação Nº 1930140

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 160/2014 PMT
AUTORIZANTE: Município de Timbó.
AUTORIZADO: Mapfre Seguros Gerais S/A.
OBJETO: As apólices vinculadas ao Pregão Presencial nº 160/2014, terão vigência de 09/02/2019 até a data de 10/04/2019.
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2019.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E0840, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929697

PORTARIA Nº SEMFA-E0840, de 09 de janeiro de 2019.
Concede Prorrogação da Licença Sem Vencimentos à servidora Ivone Stahnke Zickuhr.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Prorrogação da Licença sem Vencimentos à servidora IVONE STAHNKE ZICKUHR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 02 (dois) anos, a contar de 10 de janeiro do corrente (período de 10/01/2019 à 08/01/2021), conforme Processo RH17-0001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de janeiro de 2019; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-0874, DE 31 DE JANEIRO DE 2.019

Publicação Nº 1929850

PORTARIA No SEMFA-0874, de 31 de Janeiro de 2.019
Concede Promoção por Qualificação para servidores da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 20 à 25 da Lei Complementar no 137, de 02/07/98,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, aos Servidores ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Egino Uecker	SG-33	SG-34	27.11.2018	RH18-0285
Ernesto Kroenke	SG-29	SG-30	30.11.2018	RH18-0288
Joel Luiz Murara	SG-33	SG-34	27.11.2018	RH18-0286

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de Janeiro de 2.019; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-E0852, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929735

PORTARIA No SEMFA-E0852, de 17 de janeiro de 2019.
Autoriza o afastamento do exercício do cargo ao servidor público municipal Juliano Bona com fundamento no art. 25, VI da Lei Complementar n. 01, de 22 de Outubro de 1993

A Secretária Municipal da Fazenda e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 196, de 19 de Dezembro de 2000 e alterações, Decreto n. 1478, de 02 de Janeiro de 2009 e com fundamento no artigo 25, VI da Lei Complementar n. 01, de 22 de Outubro de 1993 e alterações, e,

Considerando a decisão proferida pelo Secretário Municipal de Educação que deferiu o requerimento interposto pelo servidor JULIANO BONA com supedâneo no Memorando Interno n. 447/2018 da lavra da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:
Art.1° AUTORIZAR O AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO DO CARGO, com base no artigo 25, inciso VI da Lei Complementar n. 01, de 22 de Outubro de 1993, o servidor abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NOME	CARGO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Juliano Bona	Professor	28/01/2019 a 17/03/2019

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de janeiro de 2019; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-E0865, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1929816

PORTARIA No SEMFA-E0865, de 31 de Janeiro de 2019
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família para servidores ocupantes de cargos estatutários.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, à servidora abaixo listada, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, com remuneração proporcional a 70%, conforme demonstrativo abaixo:

Secretaria Municipal de Fazenda e Administração				
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO (DIAS)	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Valdecir Mett	Auxiliar Operacional	Meio (1/2)	29.01.2019	RH19-0008

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de Janeiro de 2019; 149o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-E0866, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1929820

PORTARIA No SEMFA-E0866, de 31 de Janeiro de 2019
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família para servidores ocupantes de cargos estatutários.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, à servidora abaixo listada, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, com remuneração proporcional a 70%, conforme demonstrativo abaixo:

Secretaria Municipal da Educação				
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO (DIAS)	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Ana Claudia Schuster Araujo	Professor D	Hum (01)	29.01.2019	RH18-0119
Ana Paula da Silva Agostini	Educadora Infantil	Três (03)	30.01.2019	RH17-0212
Fabiane Aline Ewald	Professora	Meio (1/2)	29.01.2019	RH18-0118
Luciana Aparecida Wersdorfer	Auxiliar de Recreação Infantil	Dois (02)	21.01.2019	RH16-0088
Maria de Lourdes Ochner Zink	Educadora Infantil	Hum (01)	30.01.2019	RH07-0334
Maria Lili Stolf	Auxiliar Operacional	Hum (01)	28.01.2019	RH14-0143
Sonia Teixeira Souza	Educadora Infantil	Quatro horas (04h)	12.12.2018	RH12-0088
Suzete Keiner Marcarini	Professora	Quinze (15)	31.01.2019	RH03-0126
Tereza Cristina Longo Lenzi	Educadora Infantil	Hum (01)	22.01.2019	RH15-0185
Vivian Daiane Karsten	Auxiliar de Recreação Infantil	Dois (02)	30.01.2019	RH19-0007

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de Janeiro de 2019; 149o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-E0867, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1929825

PORTARIA No SEMFA-E0867, de 31 de Janeiro de 2019
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família para servidores ocupantes de cargos estatutários.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, à servidora abaixo listada, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, com remuneração proporcional a 70%, conforme demonstrativo abaixo:

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola				
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO (DIAS)	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Maikel Cardozo Lopes	Motorista	Dois (02)	19.12.2018	RH17-0218

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de Janeiro de 2019; 149o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-E0868, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1929828

PORTARIA No SEMFA-E0868, de 31 de Janeiro de 2019
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família para servidores ocupantes de cargos estatutários.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, à servidora abaixo listada, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, com remuneração proporcional a 70%, conforme demonstrativo abaixo:

Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços				
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO (DIAS)	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Sidinei de Vargas Girard	Agente de Trânsito	Hum dia	03.01.2019	RH15-0178
Sidinei de Vargas Girard	Agente de Trânsito	2h 30 min	30.01.2019	RH15-0178

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de Janeiro de 2019; 149o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-E0869, DE 31 DE JANEIRO DE 2.019

Publicação Nº 1929831

PORTARIA No SEMFA-E0869, de 31 de Janeiro de 2.019
Concede Promoção por Qualificação para Professores do Ensino Fundamental e Pré - Escola.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 17 a 19 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98, alterada pelas Leis Complementares nº 162, de 17 de dezembro de 1999, e nº 266, de 28 de abril de 2004, resolve:

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO, aos Servidores ocupantes de cargos efetivos de Professor, lotados na Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental e Pré - Escola, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Claudia da Silva Pellin	D-19	D-20	06.12.2018	RH09-0090
Cristiane Margareth Reichel	D-31	D-32	20.11.2018	RH00-120
Débora Costa Pires	E-10	E-11	12.12.2018	RH18-0291
Fernanda Figurski Osti	D-18	D-19	06.11.2018	RH09-0087
Júlio Hilário Arpini	D-22	D-23	04.12.2018	RH05-0088
Jung Hi Rodenbeck	D-20	D-21	08.11.2018	RH06-0271
Weruska Karine Metzker Hartmann	D-31	D-32	07.11.2018	RH00-117

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de Janeiro de 2.019; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-E0870, DE 31 DE JANEIRO DE 2.019

Publicação Nº 1929834

PORTARIA No SEMFA-E0870, de 31 de Janeiro de 2.019
Concede Promoção por Qualificação para servidoras ocupantes de cargos efetivos de Educadora Infantil.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 17 a 19 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98, alterada pelas Leis Complementares nº 162, de 17 de dezembro de 1999, e nº 266, de 28 de abril de 2004, resolve:

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO, às Servidoras ocupantes de cargos efetivos de Educadora Infantil, lotadas na Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Aline Burger	D-25	D-26	19.12.2018	RH09-0091
Anderlise Regina Koglin	D-34	D-35	11.12.2018	RH07-0331
Cristiane Bona	D-40	D-41	13.12.2018	RH02-772a
Fabiana de Oliveira Nascimento Volani	D-35	D-36	13.12.2018	RH06-0206
Giseli Adriana Floriani	D-34	D-35	03.12.2018	RH06-0355
Gracielle Bell	D-25	D-26	01.11.2018	RH18-0289
Luciane Perin Fiamoncini	D-27	D-28	06.11.2018	RH09-0110
Marilde Beber Pianezer	D-41	D-42	12.11.2018	RH02-780a
Sueli Pianezer Stedile	D-41	D-42	28.11.2018	RH02-616a
Tania Regina Janke Weiss	D-33	D-34	10.12.2018	RH08-0039

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de Novembro de 2.018; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-E0871, DE 31 DE JANEIRO DE 2.019

Publicação Nº 1929840

PORTARIA No SEMFA-E0871, de 31 de Janeiro de 2.019
Concede Promoção por Qualificação para servidores da Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 20 à 25 da Lei Complementar

no 137, de 02/07/98,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, aos Servidores ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Bernardete Hartmann	SG-11	SG-12	11.12.2018	RH16-0144
Maria Lili Stolf	SG-19	SG-20	12.11.2018	RH05-0118

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de Janeiro de 2.019; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-E0872, DE 31 DE JANEIRO DE 2.019

Publicação Nº 1929843

PORTARIA No SEMFA-E0872, de 31 de Janeiro de 2.019
Concede Promoção por Qualificação para servidora ocupante de cargo efetivo de Educadora Infantil.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 17 a 19 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98, alterada pelas Leis Complementares nº 162, de 17 de dezembro de 1999, resolve:

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à Servidora ocupante de cargo efetivo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Gracielle Bell	C-25	D-25	01.11.2018	RH07-0076

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de Janeiro de 2.019; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-E0873, DE 31 DE JANEIRO DE 2.019

Publicação Nº 1929847

PORTARIA No SEMFA-E0873, de 31 de Janeiro de 2.019
Concede Promoção por Qualificação para servidora da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 20 à 25 da Lei Complementar no 137, de 02/07/98,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, à Servidora ocupante de cargo efetivo, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Adriana Milena Giovanella Frankenberger	GA-40	GA-41	23.11.2018	RH11-0282

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de Janeiro de 2.019; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-E0875, DE 31 DE JANEIRO DE 2.019

Publicação Nº 1929855

PORTARIA No SEMFA-E0875, de 31 de Janeiro de 2.019
Concede Promoção por Qualificação para servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 20 à 25 da Lei Complementar no 137, de 02/07/98,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, aos Servidores ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Alex Sandro da Silva	GP-71	GP-72	19.11.2018	RH18-0287
Carlos Roberto Brancher	SP-62	SP- 63	05.11.2018	RH05-0319
Edgar Pontes Tenchena	SG-33	SG-34	11.12.2018	RH11-0325
Elenir Monteiro da Cunha	GA-33	GA-34	12.11.2018	RH05-0436
Luis Carlos Godoi	SG-29	SG-30	11.12.2018	RH18-0290
Paulo Seberino da Silva	SP-57	SP-58	29.11.2018	RH05-0322
Silvia Fernanda Brandt Dalagnolo	GP-77	GP-78	17.12.2018	RH11-0328

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de Janeiro de 2.019; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E0847 DE 14 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1929710

PORTARIA Nº SEMFA-E0847 de 14 de janeiro de 2019
Concede Auxílio Escolar a servidora da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, referente ao 1º semestre de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder Auxílio Escolar Com base no artigo 66, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, alterada pelas Leis Complementares nº 110, de 16/04/97, e nº 139, de 02/07/98, regulamentado pelos Decretos nº 89, de 11/08/98, e nº 02, de 25/01/99,

- à servidora da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, referente ao primeiro semestre de 2019, matrícula e mensalidades, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Curso/Semestre	% de Auxílio	Processo
Meyke Elke Danker de Freitas	Ciências Contábeis - 3º semestre – UNIASSELVI	80%	RH18-0184

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de janeiro de 2019; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E0848, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1929711

PORTARIA Nº SEMFA-E0848, de 15 de janeiro de 2019
Concede Licença Prêmio à servidora Maria Aparecida Kleinschmidt.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Prêmio Convertida em gozo à servidora MARIA APARECIDA KLEINSCHMIDT, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, referente ao qüinqüênio compreendendo o período aquisitivo de 25/07/2011 a 24/07/2016, por trinta dias (16/01/2019 à 14/02/2019), conforme Processo RH01-0114.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de janeiro de 2019; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E0850, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1929729

PORTARIA Nº SEMFA-E0850, de 16 de janeiro de 2019
Concede Licença Prêmio à servidora Bernardete Hartmann.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Prêmio Convertida em gozo à servidora BERNARDETE HARTMANN, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao qüinqüênio compreendendo o período aquisitivo de 01/07/2008 a 30/06/2013, por trinta dias (22/01/2019 a 20/02/2019), conforme Processo RH19-0004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de janeiro de 2019; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E0853 DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1929779

PORTARIA Nº SEMFA-E0853 de 18 de janeiro de 2019
Concede Auxílio Escolar á servidora da Secretaria Municipal de Educação, referente ao 1º semestre de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder Auxílio Escolar Com base no artigo 66, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, alterada pelas Leis Complementares nº 110, de 16/04/97, e nº 139, de 02/07/98, regulamentado pelos Decretos nº 89, de 11/08/98, e nº 02, de 25/01/99,

- À servidora da Secretaria Municipal de Educação, referente ao primeiro semestre de 2019, matrícula e mensalidades, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Curso/Semestre	% de Auxílio	Processo
Vivian Weege Meyer	Pedagogia – EaD - 8º semestre – UNIASSELVI	80%	RH06-0031

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de janeiro de 2019; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E0854 DE 21 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1929782

PORTARIA Nº SEMFA-E0854 de 21 de janeiro de 2019
Concede Auxílio Escolar ao servidor da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria e Comércio "Fundo Municipal de Trânsito", referente ao 2º semestre de 2018 e 1º semestre de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder Auxílio Escolar Com base no artigo 66, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, alterada pelas Leis Complementares nº 110, de 16/04/97, e nº 139, de 02/07/98, regulamentado pelos Decretos nº 89, de 11/08/98, e nº 02, de 25/01/99,

- Ao servidor da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria e Comércio "Fundo Municipal de Trânsito", referente ao segundo semestre de 2018 e primeiro semestre de 2019, matrícula e mensalidades, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Curso/Semestre	% de Auxílio	Processo
Lorivan de Mello	Tec. em Segurança no Trânsito – 4º e 5º semestres – UNISUL – EAD	80%	RH17-0006

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 21 de janeiro de 2018; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E0858, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1929790

PORTARIA Nº SEMFA-E0858, de 23 de janeiro de 2019
Concede Licença Prêmio à servidora Roseni de Fátima Effgen Grether.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar

nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Prêmio Convertida em gozo à servidora ROSENI DE FÁTIMA EFFGEN GRETHER, ocupante do cargo de Auxiliar de Recreação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao qüinqüênio compreendendo o período aquisitivo de 04/02/2013 a 03/02/2018, por trinta dias (01/06/2019 a 30/06/2019), conforme Processo RH19-0005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 23 de janeiro de 2019; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E0863, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1929810

PORTARIA Nº SEMFA-E0863, de 30 de janeiro de 2019
Concede Licença Prêmio à servidora da Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença-Prêmio Convertida em Pecúnia Total, à servidora LUCIANE DAIANE HEINRICH, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos quinquênios compreendendo os períodos aquisitivos de 19/01/2009 a 18/01/2014 e 19/01/2014 a 18/01/2019, conforme Processo RH09-0176, a ser pago junto à Rescisão Janeiro/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de janeiro de 2019; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E0864 DE 30 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1929811

PORTARIA Nº SEMFA-E0864 de 30 de janeiro de 2019
Concede Auxílio Escolar à servidora da Secretaria Municipal de Educação, referente ao 1º semestre de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder Auxílio Escolar Com base no artigo 66, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, alterada pelas Leis Complementares nº 110, de 16/04/97, e nº 139, de 02/07/98, regulamentado pelos Decretos nº 89, de 11/08/98, e nº 02, de 25/01/99,

- À servidora da Secretaria Municipal de Educação, referente ao primeiro semestre de 2019 - matrícula e mensalidades, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Curso/Semestre	% de Auxílio	Processo
Márcia Kapulka Vieira	Pedagogia – 3º semestre – UNIASSELVI	40%	RH18-0020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de janeiro de 2019; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E0842, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1929702

PORTARIA NºSEMFA-E0842, de 09 de janeiro de 2019
Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total aos servidores da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total aos servidores da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração a ser pago junto à folha Competência Janeiro/2019, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
João Marcelo Pisetta	RH19-0002	02/02/20019 a 01/02/2014
Valmor Pasold Junior	RH18-0275	17/07/2013 a 16/07/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de janeiro de 2019; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

Maria Angélia Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E0843, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1929703

PORTARIA NºSEMFA-E0843, de 10 de janeiro de 2019
Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total aos servidores da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total aos servidores da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, a ser pago junto à folha Competência Janeiro/2019, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Mauro Schumann	RH04-0232	01/07/2009 a 30/06/2014
Odair José Tamanini	RH02-163	01/09/2011 a 31/08/2016
Raulino Zermiani	RH02-170	01/09/2011 a 31/08/2016
Wander Joran Westphal	RH19-0003	16/06/2008 a 15/06/2013
Wander Joran Westphal	RH19-0003	16/06/2013 a 15/06/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de janeiro de 2019; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

Maria Angélia Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E0844, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1929704

PORTARIA NºSEMFA-E0844, de 10 de janeiro de 2019
Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total à servidora da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria e Comércio .

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total à servidora da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente,

Indústria e Comércio, a ser pago junto à folha Competência Janeiro/2019, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Maysa Angeli Rossi	RH08-0178	07/04/2013 a 06/04/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de janeiro de 2019; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

Maria Angélia Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E0845, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1929707

PORTARIA NºSEMFA-E0845, de 10 de janeiro de 2019
Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total à servidora da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total à servidora da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a ser pago junto à folha Competência Janeiro/2019, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Alexandra Beatriz Kisner Wille	RH09-0030	02/02/2009 a 01/02/2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de janeiro de 2019; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

Maria Angélia Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E0849, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929712

PORTARIA NºSEMFA-E0849, de 15 de janeiro de 2019.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Ella Bertram.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora ELLA BERTRAM, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a contar de 23/01/2019 à 09/05/2019, por cento e sete (107) dias, conforme Processo RH11-0321;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de janeiro de 2019; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E0851, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929732

PORTARIA NºSEMFA-E0851, de 17 de janeiro de 2019.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Mirian Bell.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora MIRIAN BELL, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 18/01/2019 à 16/03/2019, por cinquenta e oito (58) dias, conforme Processo RH04-0370;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de janeiro de 2019; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E0855, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929783

PORTARIA NºSEMFA-E0855, de 22 de janeiro de 2019.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Eliane Gonçalves Cardoso.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora ELIANE GONÇALVES CARDOSO, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social), a contar de 09/12/2018 à 22/01/2019, por quarenta e cinco (45) dias, conforme Processo RH18-0270;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de janeiro de 2019; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E0856, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929785

PORTARIA NºSEMFA-E0856, de 22 de janeiro de 2019.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Zelinda Kinder.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora ZELINDA KINDER, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 17/12/2018 a 16/01/2019, por trinta e um (31) dias, conforme Processo RH18-0198;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de janeiro de 2019; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E0857, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929787

PORTARIA NºSEMFA-E0857, de 22 de janeiro de 2019.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Vivien Muller Stolf.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora VIVIEN MULLER STOLF, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a contar de 01/02/2019 à 17/02/2019, por dezessete (17) dias, conforme Processo RH12-0068;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de janeiro de 2019; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E0859 DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929792

PORTARIA NºSEMFA-E0859 de 24 de janeiro de 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Daiane Cunha.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora DAIANE CUNHA, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme Processo RH19-0006;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 08/01/2019 à 22/01/2019 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição a contar de 23/01/2019 a 10/03/2019 por (47 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 24 de janeiro de 2019; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E0860, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929793

PORTARIA NºSEMFA-E0860, de 24 de janeiro de 2019.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Iris Lúcia Bellarmino de Borba.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora IRIS LÚCIA BELLARMINO DE BORBA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 28/12/2018 à 07/02/2019, por quarenta e dois (42) dias, conforme Processo RH18-0309;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 24 de janeiro de 2019; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E0861, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929804

PORTARIA NºSEMFA-E0861, de 29 de janeiro de 2019.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Eliomar Cimardi.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ELIOMAR CIMARDI, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social), a contar de 30/01/2019 à 14/03/2019, por quarenta e quatro (44) dias, conforme Processo RH18-0310;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de janeiro de 2019; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E0862 DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929808

PORTARIA NºSEMFA-E0862 de 29 de janeiro de 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Paulo Seberino da Silva.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde ao servidor PAULO SEBERINO DA SILVA, ocupante do cargo de Fiscal Sanitarista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme Processo RH14-0113;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 16/01/2019 a 22/01/2019 (07 dias), 23/01/2019 à 30/01/2019 (08 dias) somando 15 dias e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição a contar de 31/01/2019 a 10/02/2019 por (11 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de janeiro de 2019; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 75 2018 PMT

Publicação Nº 1897314

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2018 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, da Secretaria Municipal de Educação, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Fundo Municipal de Trânsito, do Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil de Timbó, do Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Policia Militar de Timbó.
OBJETO: Aquisição de uniformes (vestuário e calçados) para os servidores, em atendimento aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta (Autarquias e Fundações) do Município de Timbó.
EMPRESAS FORNECEDORAS: WOOLUE CONFECCOES LTDA; BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP; HONORATO TADEU LAGO DA SILVA ME; FOOT COMERCIAL LTDA ME; DICS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES E EPIS LTDA e CENTRAL DOS UNIFORMES LTDA ME.928.403,07 (novecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e três reais e sete centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 27/11/2019

Timbó, 27/11//2018
JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração
DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola
FÁBIO MELERE
Coordenador da Defesa Civil
ALFROH POSTAI
Secretário de Educação
MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços

PROGRAMAS BOLSA-ATLETA E BOLSA-TÉCNICO-RESULTADO FINAL

Publicação Nº 1928696

EDITAL N. 001/2019
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME

RESULTADO FINAL
PROGRAMAS BOLSA-ATLETA E BOLSA-TÉCNICO

O Presidente da Fundação Municipal de Esportes de Timbó,
após a manifestação da Comissão Técnica dos programas Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico, e com base no item 10.3 do Edital n° 01/2019 torna pública a relação de beneficiados dos referidos Programas, modalidade e valores.
Conforme retificação ao edital n. 001/2019, os beneficiados deverão comparecer à sede da Fundação Municipal de Esportes, entre os dias 28/02/2019 e 05/03/2019, no horário compreendido entre 13h e 19h, para assinatura do Termo de Compromisso.

NOME	MODALIDADE	NATUREZA DA BOLSA	VALOR MENSAL
ADILSON DIEGO DOS SANTOS	Paradesporto	Atleta	R$ 100,00
ADRIEL TOMELIN	Atletismo	Atleta	R$ 500,00
ALCIDES AURÉLIO SCOZ	Tênis de Mesa	Técnico	R$ 1.500,00
ALESSANDRA PICAG EVICZ	Atletismo	Técnico	R$ 1.000,00
ALEX YURI BOHER	Atletismo	Atleta	R$ 100,00
ALEXANDRE TONOLLI	Ciclismo	Atleta	R$ 500,00
ALEXANDRO GARLINI	Tiro	Atleta	R$ 1.000,00
ALEXSANDRO SOUSA SILVA	Atletismo	Atleta	R$ 100,00
ALINE MAUS	Handebol	Atleta	R$ 500,00
ALISEU FARIA	Tiro	Atleta	R$ 1.000,00
ALVARO PAULINO POSSAMAI	Vôlei	Técnico	R$ 1.500,00
AMANDA MARTINS CAMARGO	Judô	Atleta	R$ 300,00
ANA LUIZA DE MELO PEREIRA	Futsal/Futebol	Atleta	R$ 1.000,00
ANDERSON PICOLLI	Vôlei de Areia	Atleta	R$ 1.000,00
ANDRE DOS SANTOS	Ciclismo	Atleta	R$ 300,00
ANDRIELLE AGOSTINI	Tênis de Mesa	Atleta	R$ 300,00
ANNA JÚLIA MAAS	Ginástica Rítmica	Atleta	R$ 100,00
BÁRBARA DE MORAES TOGNI DA CRUZ	Karatê	Técnico	R$ 1.500,00

BRUNA FRANCESCATO FAVERO	Xadrez	Atleta	R$ 100,00
BRUNA LAILA LEITEMPERGHER	Atletismo	Atleta	R$ 300,00
BRUNO ORLANDO STARKE	Xadrez	Atleta	R$ 300,00
CAMILLI STEUCK	Xadrez	Atleta	R$ 100,00
CÂNDIDA GARCIA	Judô	Técnico	R$ 1.500,00
CARLOS EDUARDO BECK	Vôlei	Atleta	R$ 100,00
CARLOS JAIR DUDAR	Bocha M	Atleta	R$ 500,00
CARLOS RICARDO GESSNER	Paradesporto	Atleta	R$ 100,00
CATIA BORGHEZAN	Handebol	Atleta	R$ 500,00
CECÍLIA HEIDRICH DUARTE	Handebol	Atleta	R$ 500,00
CHRISTIAN ANDREAS KRAMBECK	Bolão 23cm	Atleta	R$ 500,00
CINTIA DA SILVA	Atletismo	Atleta	R$ 300,00
CLAUDIO HAUBRICHT	Desporto Escolar	Técnico	R$ 500,00
CLOVIS NAGEL GUTZ	Futsal/Futebol	Técnico	R$ 1.500,00
CRISTIAN CLAUDECIR DIAS	Paradesporto	Atleta	R$ 100,00
DANIEL ALEXANDRE VOIGT	Atletismo	Atleta	R$ 500,00
DAVI GABRIEL ROSA	Atletismo	Atleta	R$ 300,00
DAYSE CRISTINA SHNEM	Ginástica Rítmica	Técnico	R$ 1.500,00
DEBORA LUIZA GOMES	Atletismo	Atleta	R$ 500,00
DIEGO FRANCISCO CATÃO	Desporto Escolar	Técnico	R$ 500,00
DIVA TEREZINHA T. SEBENELLO	Bocha	Atleta	R$ 1.000,00
DOUGLAS DANIEL DALPIAZ	Tiro	Atleta	R$ 500,00
EDGAR RODRIGUES E SILVA DE OLIVEIRA	Xadrez	Atleta	R$ 500,00
EDIMAR DE SOUZA	Karatê	Atleta	R$ 500,00
EDSON RAFAEL HARDT	Bolão 16cm	Atleta	R$ 300,00
EDUARDA NEUENFELD	Xadrez	Atleta	R$ 100,00
EDUARDO LEAL GOULART NUNES	Vôlei de Areia	Atleta	R$ 1.000,00
ELAINE CRISTINA DA ROSA	Futsal/Futebol	Atleta	R$ 1.000,00
ELISEU GAULKE LOPES	Judô	Atleta	R$ 100,00
EMERSON GIOVANE SANT'ANA	Tênis de Campo	Técnico	R$ 1.000,00
EMILY CAROLINE ITTNER	Xadrez	Atleta	R$ 100,00
EMIR J. FELSKI AGOSTINI	Futsal	Técnico	R$ 1.500,00
EROLD ERDMANN	Bolão 23cm	Técnico	R$ 1.500,00
FERNANDO ELIAS LOCH OLIANI	Futebol	Técnico	R$ 1.500,00
FRANCIELE DOS SANTOS GUEDES	Ginástica	Técnico	R$ 1.000,00
FRANCIELE VITORIA DA SILVA	Atletismo	Atleta	R$ 100,00
FRANCISCO RICARDO DA SILVA	Vôlei	Atleta	R$ 500,00
GABRIEL PAIXÃO DE ALMEIDA	Vôlei	Atleta	R$ 1.000,00
GEOVANA MEYER	Tiro	Atleta	R$ 1.000,00
GILBRAM ZADI DOS SANTOS	Desporto Escolar	Técnico	R$ 500,00
GIOVANA KELLY SORDI	Vôlei	Técnico	NÃO CONTEMPLADO
GIULIA ALVES DE SOUZA	Ginástica Rítmica	Atleta	R$ 100,00
GUILHERME BRAATZ VETTER	Handebol	Técnico	R$ 1.500,00
GUILHERME BREHMER	Vôlei	Atleta	R$ 500,00
GUILHERME SOUSA CABRAL	Vôlei	Atleta	R$ 100,00
GUSTAVO ADOLFO STANKE GONÇALVES GOMES	Desporto Escolar	Técnico	R$ 500,00
GUSTAVO FERNANDO DUWE	Atletismo	Atleta	R$ 100,00
GUSTAVO RAVIEL BERTO	Futsal	Atleta	R$ 1.000,00
HEITOR FRAINER MORETTO	Xadrez	Atleta	R$ 100,00
IGOR VIGNOLA	Atletismo	Atleta	R$ 100,00
INGO HARBS	Tiro	Atleta	R$ 1.000,00
ISAAK DOS REIS	Jiu-Jitsu	Atleta	R$ 100,00
ISADORA PAULINA GIRELLI SOUZA	Ginástica Rítmica	Atleta	R$ 100,00
ISOLDA LACH PRADA	Bolão 23cm	Atleta	R$ 500,00
JACKSON WILLIAN DA SILVA	Judô	Atleta	R$ 100,00
JAQUELINE LEINA LADEHOFF	Tiro	Atleta	R$ 1.000,00
JAQUELINE VON ZESCHAU	Paradesporto	Atleta	R$ 100,00
JEFFERSON SPERAFICO	Paradesporto	Atleta	R$ 300,00
JESSICA DAIANE MICHALACK	Tiro	Atleta	R$ 300,00
JESSICA MONIQUE PACHECO	Atletismo	Atleta	R$ 300,00
JEVERSON BERNARDO DA CRUZ	Futebol	Técnico	R$ 1.500,00
JHESSICA GABRIELI DE SOUZA VILELA	Atletismo	Atleta	R$ 100,00
JOACIR TASCHNER	Paradesporto	Técnico	R$ 1.000,00
JOANA PAULA MATTEDI	Desporto Escolar	Técnico	R$ 500,00

JOÃO CARLOS LUIZ	Ciclismo	Atleta	R$ 300,00
JOÃO VITOR SILVA FERREIRA	Paradesporto	Atleta	R$ 500,00
JOHN ELINTON TRISOTTO	Desporto Escolar	Técnico	R$ 500,00
JONATAN NEITZEL	Xadrez	Atleta	R$ 100,00
JONATHAN KNOPP	Bolão 16cm	Atleta	R$ 500,00
JOSÉ ALESSANDRO BÁGIO	Atletismo	Atleta	R$ 2.000,00
JOSÉ GIOVANELLA	Tiro	Atleta	R$ 500,00
JOSÉ VOLNEI HANG	Bocha M	Atleta	R$ 1.000,00
JUAN CARLOS MOREIRA DOS SANTOS	Vôlei	Atleta	R$ 100,00
JUCELI PADILHA DOS SANTOS	Bocha	Atleta	R$ 1.000,00
JULIANA CAMPESTRINI TAVARES	Desporto Escolar	Técnico	R$ 500,00
JURGEN MATTHIAS PROCHNOW MAAS	Vôlei	Atleta	R$ 100,00
JUSSARA KEILA RORDEL MENGARDA	Tiro	Atleta	R$ 1.000,00
KAIANE PURIM	Xadrez	Atleta	R$ 100,00
KAROLAINE DE DEUS PADILHA CAMARGO	Atletismo	Atleta	R$ 300,00
KATIANI HABITZREUTER	Vôlei de Praia	Atleta	R$ 1.000,00
KAUÂ JOAGUIM DE NOVAIS	Xadrez	Atleta	R$ 100,00
LARISSA STOLF	Ginástica Rítmica	Técnico	NÃO CONTEMPLADO
LAURO SCHWEITZER SEBOLD	Tênis de Mesa	Atleta	R$ 500,00
LETICIA DA SILVA	Atletismo	Atleta	R$ 100,00
LIANDRA HEIMANN	Ciclismo	Atleta	R$ 300,00
LIEDSON LUIZ NARDELLI	Atletismo	Atleta	R$ 100,00
LORENA DA COSTA	Vôlei de Praia	Atleta	R$ 1.000,00
LOURIVAL AGENOR HENKELS	Tiro	Atleta	R$ 500,00
LUCAS ANDRE ZENKE	Vôlei	Atleta	R$ 1.000,00
LUCAS AUGUSTO BRANDÃO	Tênis de Mesa	Atleta	R$ 1.000,00
LUCAS DA SILVA ZATTI	Futsal	Atleta	R$ 500,00
LUCAS KUIPERS	Ginástica	Técnico	R$ 1.000,00
LUCAS MICKAEL MORATELLI	Vôlei	Atleta	R$ 100,00
LUCAS SCHWARTZ PACHECO	Atletismo	Atleta	R$ 500,00
LUCAS WOLTER HANSEN	Paradesporto	Atleta	R$ 500,00
MAIRA BROCHADO RANZEIRO	Tênis de Mesa	Atleta	R$ 1.000,00
MANUEL DE OLIVEIRA MARTINS JUNIOR SOBRINHO	Xadrez	Atleta	R$ 100,00
MARCEL GEAN CRISTELLI	Bolão 23cm	Atleta	R$ 500,00
MARCEL LUIS AGOSTINI	Futsal	Técnico	R$ 1.000,00
MARCELO SCIPIETZ	Ciclismo	Atleta	R$ 500,00
MÁRCIA HENKELS	Atletismo	Atleta	R$ 500,00
MÁRCIO RUDOLFO KRAMBECK	Bolão 23cm	Técnico	R$ 1.500,00
MARCO AURELIO DA SILVA JUNIOR	Xadrez	Atleta	R$ 300,00
MARCOS MARIAN	Ciclismo	Atleta	R$ 300,00
MARIA ANTONIA GOULART DE MELLO	Atletismo	Atleta	R$ 100,00
MARIA FERNANDA CONTI	Atletismo	Atleta	R$ 300,00
MARLON CRISTIANO RAHN	Xadrez	Técnico	R$ 1.000,00
MARY AYAMI SHISHIDO	Ginástica Rítmica	Atleta	R$ 100,00
MATHEUS MACHADO RIBEIRO	Atletismo	Atleta	R$ 300,00
MATHEUS SCHROEDER	Xadrez	Atleta	R$ 100,00
MAURITA KLUG	Bolão 23cm	Atleta	R$ 500,00
MAYARA LUIZE VICENTAINER	Atletismo	Atleta	R$ 500,00
MICHELLE ERDMANN DE LIMA	Bolão 23cm	Atleta	R$ 500,00
MIRIELY CRISTHINA DOS SANTOS	Atletismo	Atleta	R$ 500,00
MONICA ARAUJO DE FREITAS	Atletismo	Atleta	R$ 1.000,00
MURILLO VINÍCIUS HOFFMANN	Judô	Atleta	R$ 300,00
NATAN STEUCK	Ciclismo	Atleta	R$ 300,00
NICOLAS CAUAN NARDELLI	Vôlei	Atleta	R$ 100,00
NIKOLAS PAULO BUTZKE DA SILVA	Atletismo	Atleta	R$ 300,00
NILDOMAR BECKER	Tiro	Atleta	R$ 1.000,00
NILTON CESAR TAMANINI	Ciclismo	Atleta	R$ 300,00
OSVALDIR KOEGLER RITA	Paradesporto	Atleta	R$ 100,00
PATRICK ALVES DE OLIVEIRA	Futsal	Atleta	R$ 500,00
PAULO CESAR COSTA	Xadrez	Atleta	R$ 100,00
PAULO DIOGENES DOS SANTOS KOENIG	Vôlei	Atleta	R$ 1.000,00
PAULO MULLER	Tiro	Atleta	R$ 1.000,00
PRISCILA JAQUELINE SALVADOR	Tênis de Mesa	Atleta	R$ 500,00
RAHONI REIMAR RADDATZ	Tiro	Técnico	R$ 1.000,00

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES TELES	Tênis de Mesa	Atleta	R$ 500,00
RAQUEL JAQUELINE MOSER	Ginástica Rítmica	Técnico	R$ 1.500,00
REGIANE MARIA PALAVRO	Bocha	Atleta	R$ 1.000,00
RENALDO LACH	Bolão 23cm	Atleta	R$ 500,00
RENATO LENZI	Bolão 16cm	Técnico	R$ 1.500,00
RENY RUY ITNER	Tiro	Atleta	R$ 1.000,00
RICARDO ADOLFO BERNDT	Bolão 16cm	Atleta	R$ 500,00
RIKELMY ALEXANDERE SCHMITT	Futsal	Atleta	R$ 500,00
ROMAN RAITER	Tênis de Mesa	Atleta	R$ 1.000,00
ROMEU ZALESKI	Bocha M	Atleta	R$ 1.000,00
RONALD KARL HABITZREUTER	Ciclismo	Técnico	R$ 500,00
ROSELI GAULKE DOS ANJOS	Bolão 23cm	Atleta	R$ 500,00
ROSELY MAIER HARTMANN	Bolão 23cm	Técnico	R$ 1.000,00
SAMUEL HENRIQUE DIAS	Tênis de Mesa	Atleta	R$ 500,00
SIDNEY VIEIRA	Jiu-Jitsu	Atleta	R$ 500,00
SUELI EWALD NEITZKE	Bocha	Atleta	R$ 1.000,00
SUELI Mª PELLIN LOURENÇO	Bocha	Atleta	R$ 1.000,00
TAIS MARTA ODORIZZA	Atletismo	Atleta	R$ 100,00
TARCISIO LUIZ FACHINI	Ciclismo	Atleta	R$ 300,00
TATIANA ESPÍNDOLA BRANDES	Ginástica Rítmica	Técnico	R$ 1.500,00
TENIER REGIR DA SILVA	Ciclismo	Atleta	R$ 1.000,00
THAMIRES DIAS	Futsal/Futebol	Atleta	R$ 1.000,00
THIAGO DE SOUZA	Futsal	Técnico	R$ 1.500,00
THIAGO RAFAEL BARTH	Futebol	Técnico	R$ 1.500,00
TIAGO STASAITIS	Xadrez	Atleta	R$ 100,00
TIMOTEO DANIEL ZIMMERMANN	Ciclismo	Atleta	R$ 500,00
TULIO ALVES MOREIRA	Tênis de Mesa	Técnico	R$ 1.500,00
VALDIR BRANDT	Bocha M	Atleta	R$ 1.000,00
VALMIR SERPA SOBRINHO	Futsal	Técnico	R$ 1.500,00
VITOR HUGO MUTSCHAEWSCHI	Ciclismo	Atleta	R$ 100,00
VITOR MIGUEL REDLINSKI	Atletismo	Atleta	R$ 100,00
VITORIA CAROLINE KANNENBERG FELTRIN	Atletismo	Atleta	R$ 100,00
WALDEMAR TIECKER	Bocha M	Atleta	R$ 1.000,00
WALDIR DUARTE	Paradesporto	Atleta	R$ 100,00
WELYNTHON AUGUSTO SUPTITZ	Atletismo	Atleta	R$ 300,00
WILMAR VAILATTI	Atletismo	Técnico	R$ 1.500,00
WILSON GERALDO DE OLIVEIRA	Desporto Escolar	Técnico	R$ 500,00

Timbó, 26 de fevereiro de 2019.
Marcio Elisio
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes de Timbó

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 65 2018 PMT

Publicação Nº 1897323

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2018 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de diversos gêneros alimentícios perecíveis e pouco perecíveis, destinados aos Núcleos de Educação Infantil (NEI), Unidades Pré-Escolares (UPE) e Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental, para cumprimento do cardápio no período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Distrib. Alimentos Oliveira Ltda; Supermercado Fistarol Ltda; Coml. Storinny Ltda ME; Rosar Alimentos Ltda - Epp; Juarpo Comercio Atacadista Eireli - Epp; Parana Foods Comercio Eireli Epp e A.V. Comercio Atacadista Ltda.
TOTAL ESTIMADO: R$ 645.224,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil e duzentos e vinte e quatro reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 30/08/2019
Timbó, 30/08/2018
ALFROH POSTAI
Secretário de Educação

Três Barras

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2019 - FMS

Publicação Nº 1929316

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2019 – FMS.
Procedimento Licitatório nº 81/2018
Modalidade "Pregão Presencial nº 70/2018
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Três Barras, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n º 11.491.075/0001-39, com sede na Avenida Santa Catarina, n º 616, em Três Barras – SC, por seu representante o Sr. Luiz Divonsir Shimoguiri, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado LOCATÁRIO.
Contratado: CONTESTADO PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.104.480/0001-91, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 1345, Centro na Cidade de CANOINHAS-SC, doravante denominado CONTRATADO.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS, por especialista na área afim, para atendimento junto às Unidades de Saúde do Município, conforme as especificações e quantidades estimadas indicadas abaixo:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - SAÚDE MENTAL PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL (CAPS) VIVA BEM - SENDO 62 (sessenta e dois) ATENDIMENTOS POR SEMANA - 248 (duzentos e quarenta e oito) MENSAL.	Meses		12	9.099,12	109.189,44
02	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE GINECOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS UNIDADES DE SAUDE DO DISTRITO SÃO CRISTOVÃO: UNIDADE DE SAUDE MARIO MUSSI UNIDADE DE SAUDE WENCESLAU CARDOSO UNIDADE DE SAUDE AILTN MENDES DEVERÁ SER REALIZADO 30 (trinta) CONSULTAS POR SEMANA, TOTALIZANDO 120 (cento e vinte) CONSULTAS POR MÊS.	Meses		12	4.402,80	52.833,60
03	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA PARA AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS DO SETOR SAÚDE, AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS DE TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO), AIH (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR) E EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS. ATENDIMENTO DE 05 (CINCO) HORAS SEMANAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E REGULADOR DA CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL.	Meses		12	1.125,00	13.500,00
Total Geral						R$ 175.523,04

Vigência: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando em 02 de janeiro de 2019 com término previsto para 31 de dezembro de 2019, podendo ser renovado a critério da Administração Pública até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme artigo 57° da Lei n°. 8.666/93 alterada pela Lei n°. 8.883/94, através de termos aditivos assinados entre as partes, ou simplesmente revogado pela Administração.
Valor: O valor global da prestação de serviços será de R$ 175.523,04 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos e vinte e três reais e quatro centavos), pagos em doze parcelas mensais, em até 10 (dez) dias após o fechamento do mês, proporcionalmente ao número de consultas realizadas no mês respectivo, mediante Nota Fiscal, devidamente assinada pela comissão de Recebimento do Fundo Municipal de Saúde.
Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando o orçamento vigente.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 27 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2019 - FMS

Publicação Nº 1929320

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2019 – FMS.
Procedimento Licitatório nº 82/2018
Modalidade "Pregão Presencial nº 71/2018
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Três Barras, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n º 11.491.075/0001-39, com sede na Avenida Santa Catarina, n º 616, em Três Barras – SC, por seu representante o Sr. Luiz Divonsir Shimoguiri, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado LOCATÁRIO.
Contratado: ARLEI MUNHOZ DE LIMA 96078596934, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 30.175.094/0001-09, com sede na Rua Herculano Lopes, nº 126, Distrito de São Cristóvão em Três Barras – SC, doravante denominado de CONTRATADO.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE DOCUMENTOS E PEQUENOS VOLUMES (MOTOBOY) com veículo próprio para coleta e entrega de documentos e/ou outros objetos (agendamento de consultas, procedimentos e demais documentos/objetos) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme demanda apresentada, conforme especificações abaixo:

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE DOCUMENTOS - VIA MOTOCICLISTA (MOTOBOY) DESTINADO A REMESSA DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO TAIS COMO: CONSULTAS AGENDADAS, PROCEDIMENTOS AGENDADOS E DEMAIS DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS, EM CURTAS DISTANCIAS, DENTRO DO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS - SC. O SERVIÇO SERÁ PRESTADO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DAS 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 HORAS.	Meses	12	1.900,00	22.800,00
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE REFEIÇÕES COM EMBALAGEM TIPO MARMITEX - VIA MOTOCICLISTA (MOTOBOY), SAINDO DA GARAGEM DA PREFEITURA LOCALIZADA NA RUA XV DE NOVEMBRO, 511 - CENTRO AS 11:30 HORAS ATÉ A UNIDADE DE SAÚDE MÁRIO MUSSI LOCALIZADA NA AVENIDA ABRAHÃO MUSSI, S/Nº - DISTRITO SÃO CRISTÓVÃO, DE SEGUNDA FEIRA A SÁBADO.	Meses	12	200,00	2.400,00
TOTAL					R$ 25.200,00

Vigência: O presente termo terá sua vigência num período de 12 (doze) meses, iniciando em 02 de janeiro de 2019, rescindindo em 31 de dezembro de 2019, podendo ser renovado a critério da Administração Pública até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme artigo 57° da Lei n°. 8.666/93 alterada pela Lei n°. 8.883/94, através de termos aditivos assinados entre as partes, ou simplesmente revogado pela Administração.
Valor: O valor global dos serviços prestados será de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) cada, mediante nota fiscal expedida pela CONTRATADA e assinada pela comissão de recebimento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Três Barras - SC.
Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando o orçamento vigente.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 27 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2019 - FMS

Publicação Nº 1929371

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2019 – FMS.
Procedimento Licitatório nº 85/2018
Modalidade "Pregão Presencial nº 74/2018
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Três Barras, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n º 11.491.075/0001-39, com sede na Avenida Santa Catarina, n º 616, em Três Barras – SC, por seu representante o Sr. Luiz Divonsir Shimoguiri, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado LOCATÁRIO.
Contratado: JOÃO FRANCISCO DA SILVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 21.413.223/0001-50, com endereço à Rua Vereador Ricardo Gonçalves de Oliveira, nº 280, Bairro Vila Nova, na cidade de Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATADO.

Objeto: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS para ministrar aulas de capoterapia junto ao CAPS, conforme as especificações e quantidades estimadas indicadas abaixo:

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOTERAPIA, POR (VINTE) HORAS SEMANAIS, PARA DESENVOLVER TERAPIAS ALTERNATIVAS JUNTO AOS PACIENTES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL VIVA BEM – CAPS	Meses	12	2.059,00	24.708,00
TOTAL					R$ 24.708,00

- Contratação de prestação de serviços de oficineiro para prestar aulas de capoterapia, por 20 (vinte) horas semanais, sendo:
• Segunda Feira: das 08:00 as 12:00 horas;
• Quarta Feira: das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas;
• Sexta Feira: das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas;
- Objetivo: desenvolver terapias alternativas junto aos pacientes do Centro de Atendimento Psicossocial Viva Bem (CAPS), com a finalidade de proporcionar uma terapia alternativa como tratamento curativo da medicina alopática, com prevenção de doenças cardiovasculares, respiratórias, locomotoras e psicológicas, devendo:
• Criar hábitos de atividades físicas saudáveis e promover o equilíbrio emocional;
• Reduzir o cansaço físico crônico;
• Melhorar na disposição física e mental para o trabalho;
• Maximização de parâmetros físicos e mentais necessários;
• Melhorar a autoestima;
• Aumentar do círculo de amizades;
• Aprimorar o convívio familiar e da sociabilidade em grupos;
• Desenvolver e melhorar as habilidades psicomotoras cognitivas;
• Promover a sociabilidade e ou o convívio em grupo, suscitar valores morais culturais, artísticos, cidadania e direitos dos idosos;
- As sessões (aulas) são de aproximadamente 45 (quarenta e cinco) minutos e são compostas de movimentos variados suaves e moderados.
Vigência: O presente termo terá sua vigência num período de 12 (doze) meses, iniciando em 02 de janeiro de 2019, rescindindo em 31 de dezembro de 2019, podendo ser renovado a critério da Administração Pública até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme artigo 57° da Lei n°. 8.666/93 alterada pela Lei n°. 8.883/94, através de termos aditivos assinados entre as partes, ou simplesmente revogado pela Administração.
Valor: O valor global dos serviços prestados será de R$ 24.708,00 (vinte e quatro mil e setecentos e oito reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.059,00 (dois mil e cinquenta e nove reais) cada, mediante nota fiscal expedida pela CONTRATADA e assinada pela comissão de recebimento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Três Barras - SC.
Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando o orçamento vigente.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 27 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2019 - FMS

Publicação Nº 1929438

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2019 – FMS.
Procedimento Licitatório nº 001/2019
Modalidade "Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019"
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Três Barras, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n º 11.491.075/0001-39, com sede na Avenida Santa Catarina, n º 616, em Três Barras – SC, por seu representante o Sr. Luiz Divonsir Shimoguiri, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado LOCATÁRIO.
Contratado: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO HERMOSO & CARNEIRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 20.589.617/0001-00, com endereço à Rua Senador Felipe Schmidt, nº 469, Centro da cidade de Canoinhas - SC, por seu Sócio Administrador o Sr Henrico Rodrigues Carneiro CRO/SC-CD: 12948, doravante denominado CONTRATADO.
Objeto: O presente termo tem por objeto, o CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE PROTETICOS para assistência a população carente do município, dentro das especificações contidas no programa Brasil Sorridente, conforme tabela abaixo:

Descrição	Meta Física Atendimento Mês	Tabela SUS mais Complemento	Previsão Total Mês	Previsão Total Anual
Prótese Dentaria incluindo rodete em cera mais os ajustes necessários	35	R$ 368,00	R$ 12.880,00	R$ 154.560,00

Vigência: O presente termo terá sua iniciando em 21 de janeiro de 2019, rescindindo em 31 de dezembro de 2019, podendo ser renovado a critério da Administração Pública até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme artigo 57° da Lei n°. 8.666/93 alterada pela Lei n°. 8.883/94, através de termos aditivos assinados entre as partes, ou simplesmente revogado pela Administração.
Valor: O presente contrato possui valor total de até R$ 154.560,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais) pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de até R$ 12.880,00 (doze mil e oitocentos e oitenta reais), pagos conforme serviços solicitados e executados, variando para mais ou para menos conforme a demanda apresentada, de acordo com as Próteses efetivamente realizadas.

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando o orçamento vigente.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 27 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2019 - PMTB

Publicação Nº 1929302

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2019 – PMTB.
Procedimento Licitatório nº 04/2019
Dispensa de Licitação nº 01/2019
Chamada Pública nº 01/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. Luiz Divonsir Shimoguiri, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: COOPERATIVA AGROCOMERCIAL FAMILIAR DE TRÊS BARRAS - COOPAFA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.279.660/0001-56, DAP nº SDW1727966000010706170842, com sede na Rodovia BR 280, km 219, S/N, Localidade de São João dos Cavalheiros, município de Três Barras – SC, neste ato representado pelo Sr. João Mateus Barboza Junior, doravante denominada CONTRATADO.
Base Legal: Este contrato fica vinculado ao Direito Obrigacional e a Lei de Licitações, em face de peculiaridade da função e de sua necessidade, sendo parte integrante do presente contrato e para os efeitos legais dele decorrentes, bem como das regras previstas na legislação em vigor, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/1993, operando este pelo regime de "Dispensa de Licitações".
Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais de Educação Básica e Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública Municipal de Três Barras - SC, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº. 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição conforme segue:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABOBRINHA VERDE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE DE BOA QUALIDADE. EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS ATÓXICOS, INODORO E INCOLOR OU A VÁCUO.	QUILO	250	R$1,98	R$495,00
3	ACELGA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE POR UNIDADE, COM FOLHAS FIRMES, FRESCAS, COR VIBRANTE, SEM MACHUCADOS. EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, ATÓXICOS, INODORO E INCOLOR.	UNIDADE	1.300	R$3,37	R$4.381,00
4	AGRIÃO IN NATURA.	MACO	1.000	R$1,92	R$1.920,00
5	ALFACE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM UNIDADE, DE BOA QUALIDADE, FRESCO, FIRME, SEM SINTOMA DE MURCHA. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, ATÓXICOS, INODORO E INCOLOR.	UNIDADE	3.350	R$1,27	R$4.254,50
6	BATATA-DOCE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE DE BOA QUALIDADE.	QUILO	1.000	R$2,79	R$2.790,00
7	BRÓCOLIS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE, FIRME, FRESCO, E DE COR VERDE ESCURO. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS, ATÓXICOS, INODORO E INCOLOR.	UNIDADE	2.000	R$3,37	R$6.740,00
8	BETERRABA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE FIRME, SEM SINTOMA DE MURCHA, COR VERMELHO INTENSO, SEM RACHADURAS OU SINAIS DE BROTAÇÃO.	QUILO	1.425	R$2,51	R$3.576,75
10	CEBOLA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE DE BOA QUALIDADE, LISA, COR NATURAL. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS, ATÓXICOS, INODORO E INCOLOR.	QUILO	1.000	R$2,92	R$2.920,00

11	CENOURA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE FRESCO, DE BOA QUALIDADE, FIRME, CASCA LIMPA, LISA E DE COR ALARANJADO VIVO, SEM PIGMENTAÇÃO VERDE OU ROXA NA PARTE SUPERIOR E SEM BROTOS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS, ATÓXICOS, INODORO E INCOLOR.	QUILO	2.000	R$2,15	R$4.300,00
12	CHUCHU IN NATURA	QUILO	150	R$1,79	R$268,50
13	COUVE MANTEIGA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE FRESCO DE BOA QUALIDADE. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS, ATÓXICOS, INODORO E INCOLOR.	MACO	750	R$1,93	R$1.447,50
14	COUVE-FLOR. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE FRESCO, FIRME, SEM ESCURECIMENTO. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS, ATÓXICOS, INODORO E INCOLOR.	UNIDADE	2.250	R$3,55	R$7.987,50
15	ESPINAFRE IN NATURA	MACO	1.000	R$1,99	R$1.990,00
17	MAÇA VERMELHA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE FRESCO, DE BOA QUALIDADE.	QUILO	4.000	R$4,93	R$19.720,00
18	MANDIOCA SEM CASCA TIPO BRANCA OU AMARELA (AIPIM) CONGELADA.	QUILO	1.250	R$5,37	R$6.712,50
19	MELANCIA IN NATURA	QUILO	1.500	R$1,36	R$2.040,00
20	MORANGO IN NATURA - APRESENTADO EM BANDEJAS COM NO MINIMO 250 GRAMAS.	UNIDADE	1.000	R$3,14	R$3.140,00
21	REPOLHO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE FRESCO DE BOA QUALIDADE. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS, ATÓXICOS, INODORO E INCOLOR.	UNIDADE	2.500	R$1,82	R$4.550,00
22	TEMPERO VERDE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE FRESCO E DE BOA QUALIDADE. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS, ATÓXICOS, INODORO E INCOLOR.	MACO	1.250	R$1,82	R$2.275,00
23	TOMATE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE FRESCO, DE BOA QUALIDADE. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS, ATÓXICOS, INODORO E INCOLOR.	QUILO	500	R$4,57	R$2.285,00
TOTAL HOMOLOGADO:				83.793,25	

Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 05 de junho de 2019.
Valor: Se perfazendo um total geral de R$ 83.793,25 (oitenta e três mil e setecentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), compra está a ser efetuada pela CONTRATANTE, e que se responsabiliza o(a) CONTRATADO(A) em vender a quantidade referenciada, por preço certo e sem reajuste.
Previsão orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta de dotação orçamentária especifica da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 27 de fevereiro de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2019

Publicação Nº 1929004

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
Procedimento Licitatório nº. 07/2019 - Edital nº. 05/2019.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 09 h e 00 min. do dia 18 de março de 2019, Propostas para "REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS" para serem utilizados nos consultórios das Unidades de Saúde do Município.

Abertura / Sessão de Disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, as 09:00 horas do dia 18 de março de 2019.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 25 de fevereiro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019

Publicação Nº 1929007

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
Procedimento Licitatório nº. 08/2019 - Edital nº. 06/2019.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 09 h e 00 min. do dia 19 de março de 2019, Propostas para "REGISTRO DE PREÇO DE CONCRETO USINADO" para serem utilizados em diversas obras e locais no município.
Abertura / Sessão de Disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, as 09:00 horas do dia 19 de março de 2019.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 27 de fevereiro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2019 FMS

Publicação Nº 1928976

ESTADO DE SANTA CATARINA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 04/2019 – CREDENCIAMENTO

Objeto: Credenciamento de Profissionais e / ou Clínicas especializadas em Podologia para atendimento aos pacientes do Fundo Municipal de Saúde

Os interessados devem solicitar o seu credenciamento na Prefeitura de Treze Tílias, Setor de Licitações, na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, centro, Treze Tílias, SC, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, observando as condições e exigências mínimas para a prestação do serviço, as condições de pagamento e a tabela de preços que remunerará os serviços prestados, e demais requisitos fixados no presente regulamento.

ALCIR DE RÓS
Gestor do Fundo

DECRETO 2468

Publicação Nº 1930097

DECRETO Nº 2.468/2019 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

DETERMINA BAIXA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, DECLARANDO INSERVÍVEIS OU OBSOLETOS OS BENS ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinada a Baixa do Patrimônio Municipal, declarando como inservíveis ou obsoletos os bens especificados a seguir:

CÓD DESCRIÇÃO DO BEM

3940 MICROCOMPUTADOR POSITIVO INTEL CELERON D
3941 MICROCOMPUTADOR POSITIVO INTEL CELERON D
4167 NOBREAK SMS
6386 CAFETEIRA BRITANIA 220 WATTS
3959 ESTABILIZADOR ENERMAX
0794 IMPRESSORA SAMSUNG ML-2010
0361 PROJETOR MULTIMIDOIA EPSON POWER LITE
0466 ESTABILIZADOR MICROSOL MIE G3
0465 ESTABILIZADOR MICROSOL MIE G3
0462 ESTABILIZADOR MICROSOL MIE G3
0463 ESTABILIZADOR MICROSOL MIE G3
0416 MONITOR 15 POL LG COR PRETA
0380 MONITOR LCD POSITIVO 15 POL
0366 MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON 2.20 GHZ 512 KB
0350 MICROCOMPUTADOR INTEL CORE 2 DUO
0376 MONITOR LCD POSITIVO 15 POL
0413 MONITOR 15 POL LG COR PRETA
0411 MONITOR 15 POL LG COR PRETA
0410 MONITOR 15 POL LG COR PRETA
0702 MICROCOMPUTADOR INTEL CORE 2 DUO
0368 MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON 2.20 GHZ 512 KB
0363 MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON 2.20 GHZ 512 KB
5006 PLATAFORMA EM FERRO COR AMARELA
0318 MICROCOMPUTADOR INTEL CORE 2 DUO
0394 MONITOR GREAT WALL 15 POL
0415 MONITOR 15 POL LG COR PRETA

0725 MICROCOMPUTADOR INTEL CORE 2 DUO
0392 MONITOR GREAT WALL 15 POL
0398 MICROCOMPUTADOR AMD ATHON 128 KB 2800
0813 MICROCOMPUTADOR POSITIVO INTEL CELERON D
0814 MICROCOMPUTADOR POSITIVO INTEL CELERON D
0370 MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON 2.20 GHZ 512 KB
0371 MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON 2.20 GHZ 512 KB
0406 MICROCOMPUTADOR AMD ATHON 128 KB 2800
0402 MICROCOMPUTADOR AMD ATHON 128 KB 2800
0375 MONITOR LCD POSITIVO 15 POL
0409 MONITOR 15 POL LG COR PRETA
0365 MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON 2.20 GHZ 512 KB
0399 MICROCOMPUTADOR AMD ATHON 128 KB 2800
0362 MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON 2.20 GHZ 512 KB
0403 MICROCOMPUTADOR AMD ATHON 128 KB 2800
0400 MICROCOMPUTADOR AMD ATHON 128 KB 2800
0404 MICROCOMPUTADOR AMD ATHON 128 KB 2800
0241 MESA P/ PROFESSOR EM FORMICA MARRON 4 GAVETAS ESTRUTURA EM FERRO
0369 MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON 2.20 GHZ 512 KB
0345 MICROCOMPUTADOR INTEL CORE 2 DUO
0393 MONITOR GREAT WALL 15 POL
0373 MONITOR LCD POSITIVO 15 POL
0388 MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM 1.10 GHZ 204 KB
0379 MONITOR LCD POSITIVO 15 POL
0367 MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON 2.20 GHZ 512 KB
0405 MICROCOMPUTADOR AMD ATHON 128 KB 2800
0364 MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON 2.20 GHZ 512 KB
0461 ESTABILIZADOR MICROSOL MIE G3
0378 MONITOR LCD POSITIVO 15 POL
2625 MONITOR 15 POL POSITIVO LCD
6342 BEBEDOURO PARA GARRAFAO DE 20 LTS TIPO COLUNA MARCA LIBELL

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias em 27 de fevereiro de 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M/SC.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

EXTRATO - DISPENSA 01 - PROCESSO 01/2019

Publicação Nº 1929383

CÂMARA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2019

A Presidente da Câmara Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, torna público aos interessados, que está promovendo processo licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação n° 01/2019, sendo regido pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente o disposto no Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018. OBJETO: Contratação de empresa de radiodifusão, com abrangência e atuação comprovadas no município, para fins de divulgação de atos oficiais e matérias jornalísticas, com informações e serviços, programas, discussão, projetos de leis, resoluções, indicações do Poder Legislativo Municipal de Treze Tílias, conforme descrição constante na justificativa, para o período de 01 de março a 31 de dezembro de 2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8666/93 c/c art. 1º, II, a, do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018. JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa de radiodifusão para divulgação e informação dos atos oficiais do Poder Legislativo. DECLARAÇÃO DE DISPENSA: 27/02/2019. VALOR: R$ 1.500,00 (um mil e quinheitos reais) mensais, totalizando para o período de março a dezembro (10 meses), o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). CONTRATADA: RÁDIO TROPICAL FM LTDA - Código: 152.

Treze Tílias, 27 de fevereiro de 2019.
RENATO DE BASTIANI
Presidente

Trombudo Central

Prefeitura

PORTARIA 122/19

Publicação Nº 1928548

PORTARIA 122/19 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 816 de 31 de outubro de 1990 e, Lei 1068/96 de 14 de maio de 1996.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. GLAUCIA JAQUELINE BODEMÜLLER MARCELINO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Gratificação de 10% (dez por cento), por acumulo de atribuições diversas pertinentes ao seu cargo junto a Secretaria da Educação e do Esporte, a partir do mês de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 25 de fevereiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária de Educação e do Esporte

PORTARIA 123/19

Publicação Nº 1928549

PORTARIA 123/19 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 816 de 31 de outubro de 1990 e, Lei 1068/96 de 14 de maio de 1996.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. REGIANE MARIA SENES FRANZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Gratificação de 10% (dez por cento), por acumulo de atribuições diversas pertinentes ao seu cargo junto a Secretaria da Educação e do Esporte, a partir do mês de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 25 de fevereiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária de Educação e do Esporte

PORTARIA 124/19

Publicação Nº 1928551

PORTARIA 124/19 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 816 de 31 de outubro de 1990 e, Lei 1068/96 de 14 de maio de 1996.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. SONIA DA VEIGA CORREA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Gratificação de 10% (dez por cento), pelo exercício de coordenação junto ao C.E.I. Gente Miúda na Secretaria da Educação e do Esporte, a partir do mês de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 25 de fevereiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária de Educação e do Esporte

PORTARIA 125/19

Publicação Nº 1928552

PORTARIA 125/19 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 816 de 31 de outubro de 1990 e, Lei 1068/96 de 14 de maio de 1996.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. LUCIANE GAMBETA PASSIG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Gratificação de 10% (dez por cento), pelo exercício de coordenação junto ao C.E.B. Arthur Bruno Jandt na Secretaria da Educação e do Esporte, a partir do mês de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 25 de fevereiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária de Educação e do Esporte

PORTARIA 126/19

Publicação Nº 1928554

PORTARIA 126/19 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 816 de 31 de outubro de 1990 e, Lei 1068/96 de 14 de maio de 1996.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. GIANE DILMA SCHWEDER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Gratificação de 10% (dez por cento), pelo exercício de coordenação junto ao C.E.B. Eginolf Bell na Secretaria da Educação e do Esporte, a partir do mês de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 25 de fevereiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária de Educação e do Esporte

PORTARIA 127/19

Publicação Nº 1928556

PORTARIA 127/19 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 816 de 31 de outubro de 1990 e, Lei 1068/96 de 14 de maio de 1996.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. LUIZA CAROLINA SAMAGAIA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Gratificação de 10% (dez por cento), pelo exercício de coordenação junto ao C.E.I. Johanne Schütte na Secretaria da Educação e do Esporte, a partir do mês de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 25 de fevereiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária de Educação e do Esporte

PORTARIA 128/19

Publicação Nº 1928558

PORTARIA 128/19 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 816 de 31 de outubro de 1990 e, Lei 1068/96 de 14 de maio de 1996.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. ROSALINA BRANDL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Gratificação de 10% (dez por cento), pelo exercício de coordenação junto ao C.E.I. Cinderela na Secretaria da Educação e do Esporte, a partir do mês de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 25 de fevereiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária de Educação e do Esporte

PORTARIA 129/19

Publicação Nº 1928559

PORTARIA 129/19 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 816 de 31 de outubro de 1990 e, Lei 1068/96 de 14 de maio de 1996.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. DANIELI DUARTE DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Gratificação de 10% (dez por cento), pelo exercício de coordenação junto ao C.E.B. Alberto Balduíno Barchfeld na Secretaria da Educação e do Esporte, a partir do mês de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 25 de fevereiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária de Educação e do Esporte

PORTARIA 130/19

Publicação Nº 1928560

PORTARIA 130/19 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 816 de 31 de outubro de 1990 e, Lei 1068/96 de 14 de maio de 1996.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. ELISANGELA ALTHOFF DA SILVA ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Gratificação de 10% (dez por cento), pelo exercício de coordenação junto ao C.E.I. Pinguinho de Gente na Secretaria da Educação e do Esporte, a partir do mês de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 25 de fevereiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária de Educação e do Esporte

PORTARIA 131/19

Publicação Nº 1928562

PORTARIA 131/19 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 816 de 31 de outubro de 1990 e, Lei 1068/96 de 14 de maio de 1996.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. SUELI SCHVAMBACH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Gratificação de 10% (dez por cento), pelo exercício de coordenação junto ao C.E.I. Arthur Kroenke na Secretaria da Educação e do Esporte, a partir do mês de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 25 de fevereiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária de Educação e do Esporte

PORTARIA 132/19

Publicação Nº 1928564

PORTARIA 132/19 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.
GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os arts. 42 e 101 da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991, arts. 43 e 46 do Decreto nº 3.048 de 06 de maio de 1999 e Portaria Ministerial 359 de 31 de agosto de 2006;
CONSIDERANDO a comunicação de concessão de aposentadoria, enviada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR em função de aposentadoria por invalidez, a servidora pública municipal Sra. LENI SCHLESSER DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal do quadro funcional da Prefeitura de Trombudo Central, a partir de 25 de fevereiro de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.
Trombudo Central, 25 de fevereiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GILMAR MACIEL DOS SANTOS
Secretário dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA 133/19

Publicação Nº 1928566

PORTARIA 133/19 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
NORMATIZA O REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO DA ESCALA DE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS MOTORISTAS DA SECRETARIA DA SAÚDE E SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL.
GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a necessidade de regularização no horário de trabalho dos Motoristas na Secretaria da Saúde e Secretaria da Assistência Social e Habitação do Município.
RESOLVE:
Art. 1º- Fica normatizado os registros de ponto eletrônico da escala de horário de expediente aos motoristas da Secretaria da Saúde do Município, conforme tabela abaixo descrita:

SERVIDOR	HORÁRIO DE EXPEDIENTE
Aldo Correa	07h30min às 11h30min - 13h30min às 17h30min
Vagner Luiz Deitos	07h30min às 11h30min - 13h30min às 17h30min
Joacir Fernandes	07h30min às 11h30min - 13h30min às 17h30min
Fabio Machado	07h30min às 11h30min - 13h30min às 17h30min
Gerson de Souza	07h30min às 11h30min - 13h30min às 17h30min

Art. 2º- Fica normatizado os registros de ponto eletrônico da escala de horário de expediente aos motoristas da Secretaria da Assistência Social e Habitação do Município, conforme tabela abaixo descrita:

SERVIDOR	HORÁRIO DE EXPEDIENTE
Marcio Norenberg	07h30min às 11h30min - 13h30min às 17h30min 17h30min às 07h30min - sobreaviso de segunda a sexta

Art. 2º - Havendo a necessidade de substituição funcional de servidores públicos municipais, ou de alteração na escala de trabalho, por qualquer ato legal requerido junto ao Departamento de Pessoal ou de necessidade da Secretaria da Saúde ou da Assistência Social e Habitação, no cumprimento de seus compromissos, respeitar-se-á o horário de expediente estabelecido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 25 de fevereiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Saúde
Secretária da Assistência Social e Habitação Interina

PORTARIA 134/19

Publicação Nº 1929169

PORTARIA 134/19 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

REVOGA PORTARIA MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica REVOGADA a Portaria 115/19 de 25 de fevereiro de 2019, que nomeia servidor em caráter temporário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 26 de fevereiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 135/19

Publicação Nº 1929713

PORTARIA 135/19 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. JULIANA BARCHFELD, a exercer o cargo de provimento temporário de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Gente Miúda, no período compreendido entre 27 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019, face a desistência da Sra. Gabriela Franz Correa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 27 de fevereiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 3/2019

Publicação Nº 1929625

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 3/2019

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Sr.ª Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto regulamentar nº 3.555/2000 com

aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 3/2019, tipo de licitação MENOR PREÇO, FORMA DE JULGAMENTO POR ITEM, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE CONTROLE DA OBESIDADE TENDO COMO OBJETIVO GERAL OFERECER AOS PARTICIPANTES ESTRATÉGIAS EFETIVAS PARA UM ESTILO DE VIDA SAÚDAVEL, E OBJETIVOS ESPECÍFICOS, MANTER OS PARTICIPANTES MOTIVADOS NA BUSCA DE UMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 9h, do dia 21 de Março de 2019, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - Protocolo, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 8h às 17h30min, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br. Informações (47) 3544 0271 – Pregoeiro.
Trombudo Central, 28 de Fevereiro de 2019.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Tunápolis

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017 CONTRATO Nº 11/2017

Publicação Nº 1930459

PROCESSO 10/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2017
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2017

Pelo presente instrumento de o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa GENTE SEGURADORA S/A Sociedade Seguradora de direito privado com Sede em Porto Alegre-RS na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.450, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605.0001-02, representada neste ato pelo Procurador Sr. Eozemar de Souza brasileiro, portador do CPF nº 057.851.429-02 residente e domiciliado na Avenida Manoel Simão, nº 278, sala 01 na cidade de Indaial/SC, e doravante denominado CONTRATADA resolvem celebrar o presente termo aditivo de prazo para a CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DE VEICULOS, DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, em decorrência do Processo Licitatório Pregão Presencial n° 07/2017, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente termo aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRAZO E PRORROGAÇÃO DE VALORES:
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o PRAZO E VALOR referente CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DE VEICULOS, DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, os valores não tiveram reajuste, permanecendo os mesmos do contrato nº 36/2017, houve somente inclusão de novos veículos.

Especificação Produto	Und	Qtdade	Marca	Vlr Un. R$	Vlr Total R$
Renault Logan, Sedan Exp.1.6 Ano 2011- Placa MIH 6696 Exp Flex chassis 93YLSR7UHBJ797709	UND	1	GENTE SEGURADORA	650,00	650,00
Corsa Chevrolet / Classic LS 2013/14 – Placa MLL 1116 chassis 9BGSU19FOEB194346	UND	1	GENTE SEGURADORA	620,00	620,00
Ônibus/15190 48 pass.Placa MLK 2254 Ano 2013 chassis 9532E82W5DR333155	UND	1	GENTE SEGURADORA	4.990,00	4.990,00
Renault Master Ônibus, 16 pass. Placa MFW 7896 ano 2008/9 chassis 93YCDDUH59J169408	UND	1	GENTE SEGURADORA	2.990,00	2.990,00
Marcopolo Ônibus 39 pas.Placa MGS 9969 – ano 2009/10 chassis 93PB42G3PAC031917	UND	1	GENTE SEGURADORA	4.990,00	4.990,00
Marcopolo Ônibus 25 pass. Placa MHW 2540 Ano 2005/6 chassis 93PB37D2M6C017395	UND	1	GENTE SEGURADORA	4.990,00	4.990,00
Mercedes Benz Ônibus 40 pass. Placa MJD 3436 ano 2011 chassis 9532882W7BR169203	UND	1	GENTE SEGURADORA	4.990,00	4.990,00
Ônibus/Iveco Cityclass 29 pass. Placa MKW 7416 ano 2012/3 chassis 93ZL68C01D8443013	UND	1	GENTE SEGURADORA	4.990,00	4.990,00
Fiat SIENA Placa MCU 3906 ano 2014/15 chassis 9BD197163F3212248	UND	1	GENTE SEGURADORA	680,00	680,00
FIAT PALIO PLACA MLM 4860, ANO 2013/2014, CHASSI 9BD373121E5050356	UND	1	GENTE SEGURADORA	664,00	664,00
Caminhão VW Placa MBE 3732 Ano 2000 Chassis 9BWY2RST3YRY02175	UND	1	GENTE SEGURADORA	367,00	367,00
Caminhão Volvo 310 Placa MJK 2122 Ano 2011 chassis 93KK0F0D9BE126517	UND	1	GENTE SEGURADORA	366,00	366,00
Caminhão ATRON 2729 Placa OKE 2315 ano 2014 chassis 9BM693388EB962467	UND	1	GENTE SEGURADORA	366,00	366,00
Caminhão Volvo 330 Placa MLY 3254 ano 2014 chasis 93KK0S1D5EE149149	UND	1	GENTE SEGURADORA	366,00	366,00
Caminhão MB 1513 Placa LZU 5016 ano 1986 chassi 9BM345033GB720972	UND	1	GENTE SEGURADORA	366,00	366,00
Caminhão Cargo 2622 Placa MGA 9864 ano 2008 Chassis 9BFZCE9V98BB12055	UND	1	GENTE SEGURADORA	366,00	366,00

Ford Prancha 330 Placa QID 1997 ano 2016 chassis 9BFZEB-4J0HBS60606	UND	1	GENTE SEGURADORA	366,00	366,00
VW 26220 Placa MJK 2132 ano 2011 chassis 9533782U6BR130687	UND	1	GENTE SEGURADORA	380,00	380,00
VW Saveiro CS ST Placa QHL 7274 ano 2015/16 chassis 9BWKB45U2GP015001	UND	1	GENTE SEGURADORA	650,00	650,00
COROLLA Placa QIJ 8192 ano 2017/2017 chassi 9BRB-DWHE2H0345034	UND	1	GENTE SEGURADORA	1.450,00	1.450,00
FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QJG-9232	UND	1	GENTE SEGURADORA	543,04	543,04
FORD KA 1.5 SEDAN PLACA QJE-0349	UND	1	GENTE SEGURADORA	791,22	791,22
FORD KA 1.5 SE FLEX PLACA QJD-9309	UND	1	GENTE SEGURADORA	696,96	696,96
M. BENZ SPRINTER VAN 515 CDI PLACA QJQ-7767	UND	1	GENTE SEGURADORA	3.500,0	5.000,00
FIAT DOBLÔ ESSENCE PLACA OKD-2630	UND	1	GENTE SEGURADORA	1.300,00	2.400,00

2.2 O presente contrato fica prorrogado por mais 01(um) mês, a partir de 01 de FEVEREIRO de 2019 até o dia 08 de FEVEREIRO de 2020, em conformidade com a CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência:" O contrato a ser firmado para a prestação dos serviços, terá vigência por doze meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos sendo que a vistoria dos veículos devera ser realizada em ate 30 dias da assinatura do Contrato, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente" do presente contrato em execução nº 36/2017.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 01 de fevereiro de 2019.
RENATO PAULATA — GENTE SEGURADORA S.A
PREFEITO MUNICIPAL — CONTRATADO
CONTRATANTE

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff — Sheila Inês Bieger
CPF:918.368.409-34 — CPF: 020.226.259-60

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017 CONTRATO Nº 11/2017

Publicação Nº 1930461

Processo licitatório Nº 10/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
CONTRATO nº 11/2017

QUARTO TERMO ADITIVO – PRAZO.

Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO em regime de execução parcelada, do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2017 o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado pelo vice-prefeito o Sr. Aquiles Bamberg, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1850418 e inscrito no CPF sob n° 760.393.159-20, residente e domiciliado na Rua Afonso Rodrigues, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa GENTE SEGURADORA S/A Sociedade Seguradora de direito privado com Sede em Porto Alegre-RS na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.450, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605.0001-02, representado neste ato pelo Procurador Sr. Eozemar de Souza brasileiro, portador do CPF nº 057.851.429-02 residente e domiciliado na Avenida Manoel Simão, nº 278, sala 01 na cidade de Indaial/SC, e doravante denominado CONTRATADA resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO de prazo para a CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE TUNÁPOLIS / SC, em conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 10/2017, Pregão Presencial nº 07/2017, e contrato nº 11/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRAZO E PRORROGAÇÃO:
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o prazo e valor referente CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE TUNÁPOLIS / SC, os valores constantes abaixo não sofreram reajuste, permanecendo

assim os valores constantes no contrato original, houve apenas inclusão de novos veículos conforme segue abaixo

Especificação Produto	Und	Qtdade	Marca	Vlr Un. R$	Vlr Total R$
Renault Master Minibus 12 pas. Placa MHD 8166 ano 2009/10 Ambulância 93YADCUH6AJ408414	UND	1	GENTE SEGURADORA	2.990,00	2.990,00
Fiat Ducato 15 pass. Placa QHM 2263 ano 2015 chassis 93W245H3RF2151098	UND	1	GENTE SEGURADORA	Ver Item 25	
Fiat DOBLO HLX 1.8 07 pass.Placa MDX 8124 ano 2008 chassis 9BD11920581051377	UND	1	GENTE SEGURADORA	2.300,00	2.300,00
Renault Logan – Placa QHX 8567 Ano 2016/17 chassis 93Y4SRD64HJ555754	UND	1	GENTE SEGURADORA	620,00	620,00
Voyage 1.6 MLR 7638 Ano 2013/14 chassis 9BWDB45U5ET111475	UND	1	GENTE SEGURADORA	620,00	620,00
Renault MASTER Placa MKL 6103 2012/13 Ambulância - chassis 93YADC1H6DJ300830	UND	1	GENTE SEGURADORA	3.550,00	3.550,00
Fiat Ducato MULT JAEDI 15 pass. Placa QHM 2263 ano 2015 chassis 93W245H3RF2151098	UND	1	GENTE SEGURADORA	3.550,00	3.550,00
Fiat DOBLO Essence Placa QIB 1737 ano 2016/17 chassis 9BD1196GDH1139145	UND	1	GENTE SEGURADORA	820,00	820,00
MASTER Placa QID 6308 ano 2016/17 chassis 93YMAFELCHJ46752 - Ambulância	UND	1	GENTE SEGURADORA	3.550,00	3.550,00
DOBLO ESSENCE 1.8 Placa QIQ 4028 ano 2017/2018 chassi 9BD1196GDJ1143516	UND	1	GENTE SEGURADORA	434,51	434,51
FORD KA 1.5 SE Placa QJD 1817 ano 2018/2018	UND	1	GENTE SEGURADORA	751,11	751,11

2.2 O presente contrato fica prorrogado a partir de 01 de FEVEREIRO de 2019 até o dia 01 FEVEREIRO DE 2020 em conformidade com a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS ". O contrato a ser firmado para a prestação dos serviços, terá vigência por doze meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos sendo que a vistoria dos veículos devera ser realizada em ate 30 dias da assinatura do Contrato, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente."da Execução do Contrato nº 011/2017. O presente termo aditivo não terá reajuste de valores durante esse período.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC.,01 de fevereiro de 2019.

AQUILES BAMBERG
VICE- PREFEITO
CONTRATANTE

GENTE SEGURADORA S.A
CONTRATADA

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF:918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259-60

CONTRATO Nº 45/2019

Publicação Nº 1928636

CONTRATO nº 45/2019

Pelo presente CONTRATO, de um lado a Município de Tunápolis pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ACADEMIA REMPEL LTDA -ME pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Evaldo Schneider, nº 40, Centro, no Município de Tunápolis/SC, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.504.881/0001-02, neste ato credenciado o Procurador o Senhor Fernando Rempel, devidamente inscrito no CPF

sob o nº 009.640.679-86 denominadas, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 26/2019 e Pregão Presencial n° 15/2019 com seus anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato visa a Contratação de Empresa para execução de serviços visando o desenvolvimento do programa "Exemplo no Esporte, Exemplo na Vida", conforme Lei Municipal nº 1299/2017, através de práticas esportivas para crianças e adolescentes do Município de Tunápolis, da faixa etária entre 04 (quatro) a 16 (dezesseis) anos, através de escolinhas esportivas nas modalidades de FUTEBOL DE CAMPO, E FUTSAL, para o exercício de 2019, conforme segue.

Item	Qtde	Unid. de medidas	Valor Unit	Valor total	PROGRAMA DE TRABALHO
01	1.000,00	mensalidades	22,85	22.850,00	Aquisição de vaga para prática esportiva de FUTSAL para crianças e adolescentes entre 04 (quatro) a 16 (dezesseis) anos, devendo comprovar no mínimo 8 (oito) horas mensais de treinamento por vaga, através de relatório mensal, juntamente com a comprovação da freqüência mínima de 75% da criança ou adolescente.
02	1.250,00	mensalidades	22,75	28.437,50	Aquisição de vaga para prática esportiva de FUTEBOL DE CAMPO para crianças e adolescentes entre 04 (quatro) a 16 (dezesseis) anos, devendo comprovar no mínimo 8 (oito) horas mensais de treinamento por vaga, através de relatório mensal, juntamente com a comprovação da freqüência mínima de 75% da criança ou adolescente.
03	750	mensalidades	22,70	17.025,00	Aquisição de vaga para prática esportiva exclusivo para INTERIOR DO MUNICÍPIO na modalidade de FUTSAL para crianças e adolescentes entre 04 (quatro) a 16 (dezesseis) anos, devendo comprovar no mínimo 8 (oito) horas mensais de treinamento por vaga, através de relatório mensal, juntamente com a comprovação da freqüência mínima de 75% da criança ou adolescente.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O Município pagará por mensalidade o valor constante na cláusula primeira deste contrato. O valor total deste contrato é de R$ 68.312,50(sessenta e oito mil trezentos e doze reais)correspondente ao(s) preço(s) oferecido(s) e a(s) quantidade(s) especificada(s) na proposta declarada vencedora, sendo o mesmo fixo e irreajustável nos termos da legislação vigente. O pagamento será efetuado mensalmente em até (08) dias após a entrega da nota fiscal, juntamente com o relatório das atividades desenvolvidas e comprovação da freqüência mínima de 75% por de criança ou adolescente. Somente serão pagas as notas fiscais para as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e esta deverá efetuar a apresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias.

CLAUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Cabe à contratada o cumprimento do Programa de Trabalho conforme segue :

3.3 A CONTRATADA ficará vedada a buscar patrocínio com outras empresas, bem como usar outra marca que não seja a marca do

PROGRAMA "Exemplo no Esporte, Exemplo na Vida", conforme Lei Municipal nº 1299/2017.

3.4 A CONTRATADA não poderá transferir, subcontratar a outrem a execução do programa, bem como a contratação de estagiários para ministrar as aulas.

3.5 A CONTRATADA somente poderá participar de competições ou organizar campeonatos com PRÉVIA autorização da Secretaria Municipal da Educação através do Presidente da Comissão Municipal de Esportes, bem como a CONTRATADA deverá encaminhar um cronograma semestral das competições com o quantitativo dos deslocamentos para este período, que também deverá ser devidamente autorizado pela Secretária Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

3.5.1 Na participação de campeonatos a CONTRATADA deverá dispor de professor para treinamento dos alunos que irão participar deste, bem como no dia da competição a equipe deverá

estar acompanhada de professor, sem custos adicionais para o erário municipal, bem como todos os materiais esportivos necessários para execução do Programa.

3.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte deste.

3.7 Manter durante toda a execução do serviço todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, particularmente às referentes aos responsáveis técnicos indicados.

3.8 Assumir todos os encargos trabalhistas, impostos,contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem previstos em legislação específica e vigente, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los na época própria, além de responder, também, por possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionadas com a execução dos serviços.

3.9 Em caso de competições no horário de treinos ou que venha substituir hora de treino, o município não arcará com despesas de arbitragem.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência a partir do dia 25 de fevereiro de 2019 até 31/12/2019 a partir de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – REGIME LEGAL DA CONTRATACAO E CLAUSULAS COMPLEMENTARES

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Licitação Processo nº 26/2019.

CLAUSULA SETIMA – DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (100) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2019.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGACOES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da(o) Contratada(o):
a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
b) execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;

c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécie para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
d) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
e) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
f) assumir os riscos inerentes às atividades;
g) a Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no edital do presente processo.
i) Executar o serviço em conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Anexo I do Edital.

II - DO MUNICÍPIO:

Constituem obrigações da Contratante:
a) - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Terceira;
b) - Fiscalizar e acompanhar, pela equipe técnica da CME a completa execução do objeto deste contrato.

c) – Fornecer um traje para cada criança ou adolescente que irá usufruir de vaga contratada pela empresa para o desenvolvimento das atividades de treinamento.

CLAUSULA NONA – DA RESCISAO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pela Administração, na ocorrência de quaisquer um dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLAUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

Ficam por este ato incorporadas a este instrumento todas as penalidades previstas no Edita e neste contrato, para todos os fins de direito, inclusive pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão ou outras falhas por parte da Contratada, ficando estabelecida multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor deste contrato, com a conseqüente rescisão deste instrumento.Além da multa supra relacionada, ao município caberá, também, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações, interpelar a Contratada civil ou penalmente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS ALTERACOES

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinada pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57, §1º, e 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Itapiranga/SC, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de único teor e validade, para um só efeito legal, devidamente conferido pela Procuradoria Jurídica do município de Tunapolis, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Tunápolis,SC, 25 de fevereiro de 2019.

Academia Rempel Ltda -ME
Renato Paulata
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fernando Rempel CPF nº 009.640.679-86
CONTRATADA.

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683 Fiscal deste Contrato

Eloi Wink
Presidente do CME

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 132/2018, TOMADA DE PREÇO Nº 13/2018

Publicação Nº 1930489

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 132/2018, TOMADA DE PREÇO Nº 13/2018

2° TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 132/2018, TOMADA DE PREÇO Nº 13/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA E.J.F EMPREENDIMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr: Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa E.J.F.EMPREENDIMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ estabelecida na Rua 15 de Novembro, n.110, sala 03, centro, no Município de São Miguel do Oeste /SC, inscrita no CNPJ sob nº 08.588.912/0001-38, representada neste ato pelo Sr. Jonatas Lima da Luz, brasileiro, portador do CPF nº .010.126.529-80, cédula de identidade nº 4.268.987,denominada doravante CONTRATADA resolvem celebrar o presente termo aditivo de PRAZO E VALOR

referente a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS 24 DE ABRIL E SANTA CECÍLIA ADR 01 2208/2018 DE ACORDO COM O PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA 2018007511, SPP ESEF5805180, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 13/2018, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais
Considerando a necessidade da continuidade ininterrupta dos serviços prestados no contrato celebrado com a E.J.F.EMPREENDIMENTOS LTDA, empresa esta denominada como CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao PROCESSO acima mencionado, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira- DO PRAZO

Ao presente contrato fica prorrogada a vigência do prazo anteriormente fixado, conforme previsto na Lei 8.666/93 em seu artigo 57.
O prazo Contratual fica prorrogado para 30 de Março de 2019, de acordo com a justificativa anexa.
As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas

abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Tunápolis – SC, 28 de fevereiro de 2019.

RENATO PAULATA	E.J.F.EMPREENDIMENTOS LTDA
Prefeito Municipal	CONTRATADA
CONTRATANTE	

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Leonardo Ives Massing Moreira
Engenheiro Civil deste Município
Fiscal deste Contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff	Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34	CPF: 020.226.259.60

União do Oeste

Prefeitura

EDITAL DE DISPENSA DE CHAMENTO PÚBLICO N. 001/2019

Publicação Nº 1929653

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 001/2019

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação de Pais e Amigos Excepcionais –APAE, do Município de Pinhalzinho-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 75.437.053/0001-73, com sede na Rua São Salvador, nº 1258, centro, na cidade de Pinhalzinho/SC, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
RESUMO: Termo de Colaboração com a APAE de PINHALZINHO/SC.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o doutrinador Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."
Todavia, para a consecução de objetivos e atingir o bem comum, nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município, sendo de fundamental importância estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta seara, a APAE de PINHALZINHO/SC, desenvolve há mais de 34 anos atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.
Diante da necessidade de ofertar o serviço aos que dele necessitarem no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE de PINHALZINHO/SC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores e Decreto Municipal n° 3.441/2017, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.
Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Proj.Atividade 2.013. Apoio Educação Especial.
45-33.50.00.00.00.00.00 1100 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos:
R$ 27.720,00 (vinte e sete mil, setecentos e vinte reais).

Prazo execução: março a dezembro de 2019.

Prazo para Impugnação: 05 dias da data de publicação.

União do Oeste/SC, 27 de fevereiro de 2019.
Celso Matiello
Prefeito Municipal

Município de União do Oeste - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abri/2018	Maio/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	48.311,15	44.847,31	47.419,25	51.683,98	45.730,93	48.112,72	49.115,03	50.606,43	46.879,13	48.643,89	52.111,65	72.657,91	606.119,38	0,00
Pessoal Ativo	48.311,15	44.847,31	47.419,25	51.683,98	45.730,93	48.112,72	49.115,03	50.606,43	46.879,13	48.643,89	52.111,65	72.657,91	606.119,38	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	40.336,93	36.790,33	39.189,47	43.299,29	37.208,91	39.762,59	40.692,75	42.256,29	38.436,15	39.921,76	43.531,26	60.047,87	501.473,60	0,00
Obrigações Patronais	7.974,22	8.056,98	8.229,78	8.384,69	8.522,02	8.350,13	8.422,28	8.350,14	8.442,98	8.722,13	8.580,39	12.610,04	104.645,78	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**48.311,15**	**44.847,31**	**47.419,25**	**51.683,98**	**45.730,93**	**48.112,72**	**49.115,03**	**50.606,43**	**46.879,13**	**48.643,89**	**52.111,65**	**72.657,91**	**606.119,38**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**14.977.960,30**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**14.977.960,30**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**606.119,38**	**4,05**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**898.677,62**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**853.743,74**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**808.809,86**	**5,40**

União do Oeste, 05/02/2019

ROBERTO CARLOS ZORDAN	KATIA PRISCILA ANTUNES	MARILIA MIORELLI
Presidente da Camara Municipal	Contadora - CRC SC 035017/O-9	Controle Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	10.366,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.366,46	10.366,46	0,00
Recursos Ordinários	10.366,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.366,46	10.366,46	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	10.366,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.366,46	10.366,46	0,00

FONTE:

União do Oeste, 05/02/2019

ROBERTO CARLOS ZORDAN	KATIA PRISCILA ANTUNES	MARILIA MIORELLI
Presidente da Camara Municipal	Contadora - CRC SC 035017/O-9	Controle Interno

ANEXO 6 RGF 3° QUADRIMESTRE 2018 RETIFICADO

Publicação Nº 1929745

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	14.977.960,30
Receita Corrente líquida Ajustada	14.977.960,30

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	606.119,38	4,05
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	898.677,62	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	853.743,74	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	808.809,86	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-10.366,46	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.295.151,27	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.396.473,65	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.048.457,22	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	10.366,46	10.366,46

FONTE:

União do Oeste, 05/02/2019

ROBERTO CARLOS ZORDAN	KATIA PRISCILA ANTUNES	MARILIA MIORELLI
Presidente da Camara Municipal	Contadora - CRC SC 035017/O-9	Controle Interno

Urupema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 5/2019 - PMU/FMS

Publicação Nº 1928573

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019
A Prefeitura Municipal de Urupema, SC, torna público para conhecimento de quem interessar que fará realizar no dia 12/03/2019, ás 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, à Av.: Manoel Pereira de Medeiros, 155, Pregão Presencial pelo Menor Preço por item, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de troca e conserto de pneus, incluindo montagem e desmontagem à serem realizados nos veículos e máquinas das Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde. Cópia do Edital e/ou maiores informações no endereço acima citado ou pelo fone (49) 3236-3014 ou licitacao@urupema.sc.gov.br, das 08h00min as 12h00min e 13h00min as 19h00min ou pelo site http://urupema.sc.gov.br/

Urupema, 27 de Fevereiro de 2019.
EVANDRO FRIGO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL 6/2019 - PMU/FMS

Publicação Nº 1928577

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019
A Prefeitura Municipal de Urupema, SC, torna público para conhecimento de quem interessar que fará realizar no dia 12/03/2019, ás 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal, à Av.: Manoel Pereira de Medeiros, 155, Pregão Presencial pelo Menor Preço por item, objetivando a contratação de empresa para realizar serviços de lavação durante o ano de 2019 em veículos e máquinas da frota municipal nas instalações do fornecedor. Cópia do Edital e/ou maiores informações no endereço acima citado ou pelo fone (49) 3236-3014 ou licitacao@urupema.sc.gov.br, das 08h00min as 12h00min e 13h00min as 19h00min ou pelo site http://urupema.sc.gov.br/

Urupema, 27 de Fevereiro de 2019.
EVANDRO FRIGO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL 7/2019 - PMU

Publicação Nº 1928581

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019
A Prefeitura Municipal de Urupema, SC, torna público para conhecimento de quem interessar que fará realizar no dia 13/03/2019, ás 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, à Av.: Manoel Pereira de Medeiros, 155, Pregão Presencial pelo Menor Preço por item, objetivando contratação de pessoa jurídica para realizar serviços mecânicos em veículos e máquinas das Secretarias Municipais. Cópia do Edital e/ou maiores informações no endereço acima citado ou pelo fone (49) 3236-3014 ou licitacao@urupema.sc.gov.br, das 08h00min as 12h00min e 13h00min as 19h00min ou pelo site http://urupema.sc.gov.br/

Urupema, 27 de Fevereiro de 2019.
EVANDRO FRIGO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL 8/2019 - PMU/FMS

Publicação Nº 1928595

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019
A Prefeitura Municipal de Urupema, SC, torna público para conhecimento de quem interessar que fará realizar no dia 13/03/2019, ás 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal, à Av.: Manoel Pereira de Medeiros, 155, Pregão Presencial pelo Menor Preço por item, objetivando a contratação de empresa para realizar o fornecimento de refeições à serem servidas aos funcionários da Unidade Básica de Saúde que prestam plantão e funcionários da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos. Cópia do Edital e/ou maiores informações no endereço acima citado ou pelo fone (49) 3236-3014 ou licitacao@urupema.sc.gov.br, das 08h00min as 12h00min e 13h00min as 19h00min ou pelo site http://urupema.sc.gov.br/

Urupema, 27 de Fevereiro de 2019.
EVANDRO FRIGO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Urussanga

PREFEITURA

CONVITE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS - REVISÃO DO PLANO DIRETOR - LEI COMPLEMENTAR 08/2008

Publicação Nº 1929961

REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE URUSSANGA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Urussanga convida a população em geral para as audiências públicas para elaboração da proposta de REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, conforme cronograma abaixo:
Sua Participação é muito importante para Urussanga!

Vargem

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

Publicação Nº 1929385

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM
Processo Licitatório nº 08/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 08/2019
Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 09h00min do dia 15/03/2019, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 08h00min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Milena Andersen Lopes Becher - Prefeita Municipal.

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº 019/2019

Publicação Nº 1930103

DECRETO N° 019/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.
Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, no dia 29 de Janeiro de 2019, fica convocada a 6ª Conferência de Saúde do Município para o dia 20 de março de 2019.
Art. 3º- O tema central da Conferência será "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".
Art. 4º- A Conferência de Saúde, será realizada no dia 20 de Março de 2019, no Centro de Convivência Elvira Cazella Roman, localizado na Rua Coronel Vitório, Centro - Vargem Bonita - SC.
Art. 5º- A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 6º- As normas de organização e funcionamento da Conferência serão indicadas pelo Conselho Municipal de Saúde e será expedida, por meio de portaria específica da Secretária Municipal de Saúde.
Art. 7º- Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, divulgue-se e cumpra-se.

Vargem Bonita - SC, 22 de fevereiro de 2019.
Melânia Aparecida Roman Meneghini
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 28/02/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

PROCESSO 012/2019 DL 002/2019

Publicação Nº 1929057

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
1.0 - Objeto: Prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos recicláveis, no perímetro rural do Município de Vargem Bonita, consistindo na coleta, transporte, armazenamento e destinação final dos resíduos coletados, com a frequência de uma vez por mês, em todas as propriedades rurais, nas seguintes localidades: Linha Tunalzinho, Linha Passarin, Linha Vila Coração, Linha Marques, Linha Pingador, Linha 25 de maio, Linha São José, Linha Alto Aparecida - Roman, Linha Madezatti, Linha Aparecida – Sebastião Costa e Moacir Marcolino, Linha Zonta, Artifon, Guerra e Spader, conforme especificações constantes no Edital e Anexos do Processo.
2.0 - Modalidade: Dispensa de Licitação.
3.0 – Contratada: JANETE MARQUES RECICLÁGENS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.874.694/0001-38, com sede à Estrada Vargem Bonita a Pinhal Grande, Vargem Bonita – SC.
4.0 – Valor da Contração: R$ 13.000,00 (Treze mil reais).
5.0 - Informações e Edital: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 26 de Fevereiro de 2019.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

Vidal Ramos

Prefeitura

DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 08/2019

Publicação Nº 1929283

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA VIDAL RAMOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 35/2019
Dispensa de Licitação nº. 08/2019

Processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto de 1,00x1,50mt PA2, - 2,00x1,00mt PA2, 2,00x1,00mt PA1 para manutenção do setor de obras na construção de bueiros e drenagens nas vias públicas municipais, com fulcro no artigo 24, inciso V, da Lei no 8.666/93.
O Presidente da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS informa que o presente processo de Dispensa de Licitação é referente à Contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto de 1,00x1,50mt PA2, - 2,00x1,00mt PA2, 2,00x1,00mt PA1 para manutenção do setor de obras na construção de bueiros e drenagens nas vias públicas municipais, com fulcro no artigo 24, inciso V, da Lei no 8.666/93.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

O Município de Vidal Ramos necessita Contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto de 1,00x1,50mt PA2, - 2,00x1,00mt PA2, 2,00x1,00mt PA1 para manutenção do setor de obras na construção de bueiros e drenagens nas vias públicas municipais, já foram feitos dois processos licitatórios para a aquisição do objeto acima, no primeiro processo nº. 08/2019 Pregão nº. 08/2019 ficou fracassada, no segundo processo nº. 25/2019 – Pregão nº. 18/2019 não acudiram interessados ficou deserta , assim sendo fica justificada a dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, V, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Dentro desta excepcionalidade, dispõe o art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93:
Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;
Ilustrativamente, o Prof. Marçal Justen Filho elenca os quatro requisitos legitimadores para esta contratação direta (art. 24, V)[2], os quais coincidem com aqueles arrolados no Manual do Tribunal de Contas da União[3]:
a. Realização de licitação anterior, concluída infrutiferamente;
b. Ausência de interessados em participar da licitação anterior, o que provocou a frustração da disputa;
c. Risco de prejuízos para a Administração, se o processo licitatório vier a ser repetido;
d. Manutenção das condições idênticas àquelas da licitação anterior.
DO PREÇO
O valor será de R$ 17.209,91 (dezessete mil duzentos e nove reais e noventa e um centavos). Com relação aos valores que estavam informados como termo de referência no processo licitatório, o valor da contratação vai sair mais barato para a Administração do que se tivesse acudido somente um interessado no certame.

FUNDAMENTO LEGAL
O presente procedimento está cristalizado nas recomendas prescritas com fulcro no artigo 24, inciso V, da Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Eduardo Thechrin, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso V, da Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores, em favor da empresa: CONTRATADA: DO CREDOR: PRE VALE PRE MOLDADOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ: 05.032.192/0001-31, ENDEREÇO: RUA DAS FLORES, Nº. 140. BAIRRO SERRA SÃO MIGUEL, CEP: 89.140-000, IBIRAMA/SC.

Assim, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, vem comunicar ao Sr. ATENOR JOSÉ LOTÉRIO, Secretario de Obras, todo teor da presente declaração, e para o Prefeito Municipal senhor Helmut Stoltenberg para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Vidal Ramos, 27 de fevereiro de 2019.
Eduardo Thechrin
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 35/2019
Dispensa de Licitação nº. 08/2019

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto de 1,00x1,50mt PA2, - 2,00x1,00mt PA2, 2,00x1,00mt PA1 para manutenção do setor de obras na construção de bueiros e drenagens nas vias públicas municipais, com fulcro no artigo 24, inciso V, da Lei no 8.666/93.
Valor da contratação R$ 17.209,91 (dezessete mil duzentos e nove reais e noventa e um centavos)

NOME DO CREDOR: PRE VALE PRE MOLDADOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ: 05.032.192/0001-31, ENDEREÇO: RUA DAS FLORES, Nº. 140. BAIRRO SERRA SÃO MIGUEL, CEP: 89.140-000, IBIRAMA/SC.

VIDAL RAMOS, 27 de fevereiro de 2019
HELMUT STOLTENBERG
Prefeito Municipal

Videira

PREFEITURA

DECRETO Nº 16.166/19

Publicação Nº 1930152

DECRETO Nº 16.166/19, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Títulos – Edital nº 002/19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado de Títulos;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Títulos – Edital nº 002/19, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 27 de fevereiro de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de fevereiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 16.166/19
RESULTADO FINAL -
EDITAL nº 002/2019

Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal

Insc.	Nome	Data Nascim.	Ensino Médio + Registro	Especializ.	Mestrado/ Doutorado	Cursos/ Congressos	Tempo de Serviço	Nota Final	Classific.
114	ANA PAULA DOS SANTOS	23/04/1981	2	0	0	3	0,25	5,25	1
103	HELOISA SANTIAGO KUNZLER	15/03/1993	2	0	0	0	0	2	2

Cargo: Médico Pediatra

Insc.	Nome	Data Nascim.	Graduação	Especializ.	Mestrado/ Doutorado	Cursos/ Congressos	Tempo de Serviço	Nota Final	Classific.
SEM INSCRIÇÕES									

Cargo: Professor - Área de Atuação - Educação Infantil

Insc.	Nome	Data Nascim.	Graduação	Especializ.	Mestrado/ Doutorado	Cursos/ Congressos	Tempo de Serviço	Nota Final	Classific.
071	IVONETE APARECIDA LUZZI ZENERE	31/07/1966	2	0,5	0	3	3,5	9	1
035	MARCIA APARECIDA FERRANTI GEMELLI	07/01/1980	2	0,5	0	2,7	3,25	8,45	2
021	ROSELI DE OLIVEIRA DIAS DA MOTTA	31/10/1974	2	0,5	0	3	2,75	8,25	3
104	VANESSA THOMAZI	17/08/1982	2	0,5	0	3	2,75	8,25	4
073	MARINES DE FATIMA PINHEIRO SCAIN	20/08/1973	2	1	0	3	2	8	5
083	ROSENI DE FATIMA MARCONDES	15/06/1975	2	0,5	0	3	2,5	8	6
100	TAIS CRESTANI	20/12/1976	2	0,5	0	1,8	3,5	7,8	7
079	MARCIELE RIBEIRO	11/12/1980	2	0,5	0	2,1	3	7,6	8
005	JUCELIA DAS GRAÇAS RIBEIRO	28/07/1983	2	1	0	3	1,5	7,5	9
068	MAIULI KELI DA SILVA	24/01/1984	2	0,5	0	3	2	7,5	10
014	JEDELI TAIANE MARCHETI	12/04/1985	2	0,5	0	2,7	2,25	7,45	11

2

019	MARISA APARECIDA SCHISSI FERREIRA	25/12/1972	2	1	0	3	1,25	7,25	12

075	MARISTELA DAL'MOLIN PEROSA	17/02/1965	2	0,5	0	3	1,75	7,25	13
043	FERNANDA FERREIRA DE DEUS	11/02/1987	2	0,5	0	3	1,75	7,25	14
002	ANDREIA APARECIDA BORGES	20/10/1979	2	0,5	0	3	1,5	7	15
107	SIMONE DA SILVA	15/12/1986	2	0,5	0	3	1,5	7	16
051	BERNARDETE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	31/01/1960	2	1	0	2,4	1,5	6,9	17
065	CRISTIANE FERNANDES THIBES DA SILVA	28/11/1978	2	0	0	2,4	2,5	6,9	18
048	SIRLEI CENCI	06/11/1967	2	0,5	0	3	1,25	6,75	19
026	DAYSE VIVIANE FERREIRA DE DEUS TRENTO	02/08/1980	2	0,5	0	3	1,25	6,75	20
001	ROSANA APARECIDA TESTA DE OLIVEIRA	10/09/1980	2	0,5	0	3	1,25	6,75	21
018	DIANE DINO DOS SANTOS DO PRADO	23/07/1981	2	0,5	0	3	1,25	6,75	22
027	DRIELI FINGER MORESCO	17/04/1986	2	0,5	0	3	1,25	6,75	23
025	JERUSA ALVES DA SILVA	09/09/1983	2	1	0	3	0,5	6,5	24
020	MIRIAN LUIZA PELLIN BERTUOL	17/05/1982	2	0,5	0	3	1	6,5	25
102	DANIELA CORREA VARGAS	07/12/1989	2	0	0	3	1,5	6,5	26
037	AMANDA GODINHO	03/10/1990	2	0	0	3	1,5	6,5	27
041	RENATA PERIN DOS SANTOS	21/11/1986	2	0,5	0	0,9	3	6,4	28
017	CLAUDETE MEDEIROS BOCCA	02/05/1984	2	0,5	0	3	0,75	6,25	29
081	ESTER ALVES DUARTE HOBOLD	12/07/1988	2	0,5	0	3	0,75	6,25	30
031	MICHELE CORREA TIRITAN	22/12/1978	2	0	0	3	1,25	6,25	31
045	MARIA CANDIDA DE ALMEIDA RALDI	24/05/1963	2	0,5	0	0	3,5	6	32
038	MARIA APARECIDA ALVES CORDEIRO	17/04/1963	2	0,5	0	3	0,5	6	33
096	SILVANA APARECIDA DE ARRUDA	07/03/1979	2	0,5	0	3	0,5	6	34
115	DENISE COSTA	01/03/1985	2	0,5	0	3	0,5	6	35
111	ROSMARI DE SOUZA	15/10/1968	2	0	0	3	1	6	36
062	MAYARA BOCCA	07/07/1993	2	0	0	3	1	6	37
039	VALERIA BELLOZUPKO	30/07/1985	2	0,5	0	3	0,25	5,75	38
090	FERNANDA APARECIDA SCUSSIATO	18/03/1989	2	0,5	0	2,4	0,75	5,65	39
084	CARMEM SALETE DAL SANTO GAIO	21/07/1976	2	0,5	0	3	0	5,5	40
047	LUANA MORAES DE SOUZA	01/12/1994	2	0,5	0	3	0	5,5	41
070	DAIANE THOMÉ	15/07/1997	2	0	0	3	0,5	5,5	42
105	EUCLERIA ALVES DUARTE	15/02/1983	2	0	0	2,7	0,75	5,45	43
066	MICHELE CATARINA DE SOUZA	20/07/1973	2	0	0	3	0,25	5,25	44
036	JUCELIA CLAURA DALAMARIA	11/07/1976	2	0	0	3	0,25	5,25	45
095	SIMONE GORISCH ROSINEK	30/08/1982	2	0	0	3	0,25	5,25	46
063	CASSIANI GUEDES DE FREITAS PEREIRA	04/08/1992	2	0	0	3	0,25	5,25	47
049	MARIANA SOPPELSA SANTIAN	14/06/1993	2	0	0	3	0,25	5,25	48
016	DIVONETE THIBES ESTREME DUARTE	17/06/1978	2	0,5	0	1,8	0,75	5,05	49

010	SIRLEI MARIA TOMAZ DA SILVA	07/08/1968	2	0	0	3	0	5	50
053	SIRLEI POLI	16/09/1977	2	0	0	3	0	5	51
052	JANIELI DA SILVA ANDRIQUE THIBES	26/04/1988	2	0	0	3	0	5	52
055	VANESSA DA COSTA TREVISOL DA SILVA	26/05/1989	2	0	0	3	0	5	53
007	GISELLY MAGIAR ANTUNES RIGO	25/12/1983	2	0,5	0	2,1	0,25	4,85	54
098	ALESSANDRA BARIVIERA BUYNO GENERO	16/10/1989	2	1	0	0,3	1,5	4,8	55
061	GLEICE DOS SANTOS LIMA BACHER	30/10/1994	2	0,5	0	1,8	0,5	4,8	56
023	DANIELA SCHULTZ	20/05/1984	2	0	0	1,8	1	4,8	57
067	JIUVANA VIEIRA CARDOSO	12/06/1985	2	0	0	1,8	1	4,8	58
024	GRAZIELI GUEDES LAUBE	10/08/1987	2	0	0	2,4	0,25	4,65	59
058	DENIZE QUEIROZ COLOMBO	08/10/1988	2	0	0	2,4	0,25	4,65	60
003	VANESSA CRISTINA DA SILVA	23/08/1994	2	0	0	1,8	0,75	4,55	61
064	ELIANE DE MIRANDA GIRARDI	24/08/1983	2	0,5	0	0,3	1,25	4,05	62
082	JOSANA MIOTELLI FRIZZO	21/02/1989	2	0	0	1,8	0,25	4,05	63
080	JUCILENE MARIA FAVARIN	15/03/1973	2	0,5	0	1,5	0	4	64
013	JOELMA ADRIANA DE JESUS	16/06/1972	2	0,5	0	0,9	0,5	3,9	65
029	DANIELE SILVEIRA DA ROSA	27/12/1990	2	0	0	1,8	0	3,8	66
105	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DE ARAUJO	20/05/1969	2	0,5	0	0	1	3,5	67
092	CLELIA ESTER DOS SANTOS MARTINS	30/05/1991	2	0,5	0	0,6	0,25	3,35	68
006	MARIA ALZIRA PEREIRA DIAS	14/08/1963	2	0,5	0	0,3	0,5	3,3	69
112	JANAINA VENTURA	03/07/1981	2	0,5	0	0,3	0,5	3,3	70
069	VALQUIRIA TERESINHA BOEIRA DA ROSA	09/02/1972	2	0	0	1,2	0	3,2	71
034	FABIANE FRENZEL	12/07/1988	2	0,5	0	0,3	0,25	3,05	72
113	DANIELE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	07/08/1989	2	1	0	0	0	3	73
054	MARCIA FATTORI CERONI	13/11/1991	2	0	0	0,6	0,25	2,85	74
091	ELIANE FAGHERAZZI	17/01/1976	2	0,5	0	0	0,25	2,75	75
110	ARIANE RITTI POMMERENINH	15/07/1991	2	0,5	0	0	0,25	2,75	76
094	MICHELE TÁSSILA DE OLIVEIRA SILVA	14/02/1989	2	0	0	0,6	0	2,6	77
004	LEDIANE VERMÖLHEN TESK	16/11/1994	2	0	0	0,6	0	2,6	78
086	DAIANE BARIVIERA	22/12/1980	2	0,5	0	0	0	2,5	79
116	LILIAN APARECIDA VON MUHLEN	27/10/1982	2	0	0	0	0,5	2,5	80
088	DEBORA FOSSATI	26/07/1991	2	0	0	0,3	0	2,3	81
040	ELIANA DE FATIMA BASTISTA MOREIRA	07/12/1979	2	0	0	0	0,25	2,25	82
108	IVETTE SILVA DO AMARAL	10/09/1968	2	0	0	0	0	2	83
044	HELEN PATRICIA ROSARIO LIMA	01/11/1971	2	0	0	0	0	2	84
089	EDELAINE CRISTINA FERREIRA BROCKWELD	06/07/1982	2	0	0	0	0	2	85
084	LUCIANA RAMOS DA CUNHA	22/07/1989	2	0	0	0	0	2	86

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

050	FABIANE ALVES DE OLIVEIRA LAZZARI	10/07/1990	2	0	0	0	0	2	87
009	LILIAN CARLA DE OLIVEIRA	20/06/1995	2	0	0	0	0	2	88
030	ADILSON DE LIMA MILANI	26/03/1993					DESCLASSIFICADO		
078	JOSEANA BELOTO BATISTA	02/11/1978					DESCLASSIFICADO		
087	JULIANA MARIA DIAS	07/07/1992					DESCLASSIFICADO		
057	PATRICIA HANAUER FAVERO	12/05/1985					DESCLASSIFICADO		
101	PRICILA APARECIDA LOPES THIBES	26/10/1987					DESCLASSIFICADO		
074	REJANE DE CARVALHO NASCIMENTO	11/03/1986					DESCLASSIFICADO		
072	THALIA DE MORAIS	07/07/1997					DESCLASSIFICADO		
046	VEROCI TRANCOSO DOS SANTOS	24/11/1967					DESCLASSIFICADO		

Cargo: Professor - Área de Atuação - Inglês

Insc.	Nome	Data Nascim.	Graduação	Especializ.	Mestrado/ Doutorado	Cursos/ Congressos	Tempo de Serviço	Nota Final	Classific.
011	CARLA MORO BALDISSERA	20/12/1990					DESCLASSIFICADO		

Cargo: Professor - Área de Atuação - Ensino Fundamental Séries Finais - Geografia

Insc.	Nome	Data Nascim.	Graduação	Especializ.	Mestrado/ Doutorado	Cursos/ Congressos	Tempo de Serviço	Nota Final	Classific.
093	MARLENE WEISS PEREIRA DE JESUS	17/11/1973	2	0,5	0	3	1	6,5	1
015	DEJANDIR OLIVIO	11/01/1971	2	1	0	2,4	1	6,4	2
076	SARA TRINDADE DIAS NAVA	22/07/1987	2	0,5	0	2,4	1,5	6,4	3
008	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA OLIARI	13/04/1974	2	0,5	0	0,3	2,25	5,05	4
109	ROSIMAR DENARDI CASAGRANDE	22/08/1976	2	0	0	3	0	5	5
097	TATIANA KLEISY OLIMPIO	22/02/1980	2	0	0	0,3	1,25	3,55	6
022	MAICON INÁCIO HANAUER	14/06/1991					DESCLASSIFICADO		

Cargo: Professor - Área de Atuação - Ensino Fundamental Séries Finais - Matemática

Insc.	Nome	Data Nascim.	Graduação	Especializ.	Mestrado/ Doutorado	Cursos/ Congressos	Tempo de Serviço	Nota Final	Classific.
033	MELITA SONIA DE MARCO MISTURINI	17/10/1961	2	0,5	0	3	2,75	8,25	1
077	MARITANA LUCIMÉIA PASQUALIN GHELLER	07/05/1975	2	0,5	0	3	2,25	7,75	2
012	PATRICIA SERIGHELLI	14/08/1983	2	0,5	0	2,4	1,25	6,15	3
060	ELIANE MARGARETH SILVA ALVES	12/11/1956	2	0,5	0	0	3,5	6	4
085	RAMON RIBEIRO	19/10/1992	2	0	0	3	0,5	5,5	5
042	GILSO DE SOUZA	07/03/1984	2	0	0	0	0	2	6
032	JOSE FIDENCIO	13/02/1974						DESCLASSIFICADO	
059	JOSERI DA HORA ANJOS JUNIOR	20/10/1982						DESCLASSIFICADO	

Cargo: Técnico em Agrimensura

Insc.	Nome	Data Nascim.	Graduação	Especializ.	Mestrado/ Doutorado	Cursos/ Congressos	Tempo de Serviço	Nota Final	Classific.
028	DANIEL ANTONIO KUCMANSKI	10/04/1991						DESCLASSIFICADO	
106	TATIANE PICKLER	22/02/1996						DESCLASSIFICADO	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 037/19

Publicação Nº 1930068

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/19
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 003/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. JULIANA DE ANDRADE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2. CRISTINA BEVILAQUA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 20 de fevereiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 038/19

Publicação Nº 1930071

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/19
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. ROSELI MARIA MOREIRA DA SILVA	AUXILIAR EDUCACIONAL

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;

m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 21 de fevereiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 039/19

Publicação Nº 1930073

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/19
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 003/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. MARIA AUGUSTA NUNES DOS SANTOS DE MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2. AMANDA DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3. SABRINA GONÇALVES RAUBER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4. FRANCIELE VERONEZE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5. DIANDRA PIROVANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6. EDUARDA POLIANA DEMORI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7. ELAINE APARECIDA BARBOZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8. MARISTELA MARTINEZ DE AVILA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9. MARILICE ALVES MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10. MARCIA MARQUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
11. JANAINA RAMOS DA CUNHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
12. TAUANA LIBARDONI DE MELLO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
13. CELIA DA FONSECA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
14. DANIELLA GUILL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
15. MAIARA RODRIGUES DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
16. JAINE OTTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
17. GABRIELA DA ROCHA LAZZARI CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
18. LIDIANE PEREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
19. MARILEINE DA SILVA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
20. LUCIANDO DOS SANTOS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
21. CLECI GROLLI	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
22. JESSICA MARIA CERON	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
23. LORECI APARECIDA MUNARI	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
24. SELVA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;

m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 21 de fevereiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 040/19

Publicação Nº 1930074

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/19

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para o qual foi nomeado em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 002/2014:

CONVOCADOS	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. GUILHERME NERCOLINI	AGENTE ADMINISTRATIVO II	16.130/19, DE 18/02/2019

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.
n) Exame toxicológico – de acordo com as exigências da Portaria nº 945/2017, do Ministério do Trabalho. (Para os cargos de Motorista e Operadores de Máquinas)

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 22 de fevereiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 041/19

Publicação Nº 1930076

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/19

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem o cargo para os quais foram nomeados em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. JOCIANE OLIVEIRA DUTRA	AGENTE SOCIAL	16.131/19, DE 18/02/2019
2. JOÃO DA SILVA FELIX JUNIOR	MÉDICO	16.133/19, DE 18/02/2019
3. JULIANE SANTOS KUBASKI	MÉDICO	16.134/19, DE 18/02/2019

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.
n) Exame toxicológico – de acordo com as exigências da Portaria nº 945/2017, do Ministério do Trabalho. (Para os cargos de Motorista e Operadores de Máquinas)

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 22 de fevereiro de 2019.
GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

ENCERRAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2019 - PMV DESERTO

Publicação Nº 1928899

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - PMV
O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - PMV, o qual tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PSICOPEDAGÓGICOS, PARA DIAGNÓSTICO EM SAÚDE MENTAL PARA CMAE TIAGO SCOPEL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, foi encerrado sem vencedores, ante a falta de interessados em participar do certame. Informações na Av. Manoel Roque, nº 188, fone (49) 3566-9026 ou 3566-9034.
Videira, 27 de fevereiro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2019

Publicação Nº 1930243

Ata Nº..: ATA 39/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
Valor ..... : 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência ..... : Início: 20/02/2019 Término: 20/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA O PROGRAMA DE MELHORAMENTO DE BOVINO DE LEITE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019

Publicação Nº 1930244

Ata Nº..: ATA 40/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: AVAJ PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI
Valor ..... : 90.260,00 (noventa mil duzentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 21/02/2019 Término: 21/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA, DE LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019

Publicação Nº 1930245

Ata Nº..: ATA 41/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: EMUVI ESCOLA DE MUSICA DE VIDEIRA LTDA
Valor ..... : 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 21/02/2019 Término: 21/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA, DE SERVIÇOS DE FILMAGENS E GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE ROTEIROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2019

Publicação Nº 1930246

Ata Nº..: ATA 42/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: PROEZA AUDIOVISUAIS LTDA - ME
Valor ..... : 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 21/02/2019 Término: 21/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA, SERVIÇOS DE FILMAGENS E GRAVAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2019

Publicação Nº 1930247

Ata Nº..: ATA 43/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: HB SONORIZACAO E EVENTOS EIRELI - ME
Valor ..... : 36.540,00 (trinta e seis mil quinhentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 21/02/2019 Término: 21/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PALCO, HOUSE MIX, CAMARINS E GRADES PARA ISOLAMENTO E CONTENÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019

Publicação Nº 1930249

Ata Nº..: ATA 44/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: SOFEC SEGURANCA PRIVADA LTDA
Valor ..... : 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)
Vigência ..... : Início: 21/02/2019 Término: 21/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA, DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2019

Publicação Nº 1930251

Ata Nº..: ATA 45/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: JOHNYS DEYWES SUSIN 00842903909
Valor ..... : 19.800,00 (dezenove mil oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 21/02/2019 Término: 21/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA, DE SERVIÇOS DE FILMAGENS E GRAVAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2019

Publicação Nº 1930253

Ata nº...: ATA 46/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: CINARA FRANCELI CAREZIA 02040155961
Valor ..... : 64.290,00 (sessenta e quatro mil duzentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 21/02/2019 Término: 21/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA, DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2019

Publicação Nº 1930254

Ata Nº..: ATA 47/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: DAIANE NEVES EIRELI
Valor ..... : 11.900,00 (onze mil novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 21/02/2019 Término: 21/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA, DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA BRIGADISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019

Publicação Nº 1930255

Ata Nº..: ATA 48/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: ROMIEL LUCAS GRALAK 06368269960
Valor ..... : 27.950,00 (vinte e sete mil novecentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 21/02/2019 Término: 21/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA, DE FILMAGENS E GRAVAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2019

Publicação Nº 1930256

Ata Nº..: ATA 49/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Contratada...: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI
Valor ..... : 157.806,00 (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e seis reais)
Vigência ..... : Início: 25/02/2019 Término: 25/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 01/2019 - FMAS
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE CESTAS BÁSICAS PARA A SUB-SISTÊNCIA DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA AOS IDOSOS QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019

Publicação Nº 1930257

Ata Nº..: ATA 50/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Contratada...: CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Valor ..... : 30.240,00 (trinta mil duzentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 25/02/2019 Término: 25/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 01/2019 - FMAS
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE CESTAS BÁSICAS PARA A SUB-SISTÊNCIA DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA AOS IDOSOS QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2019

Publicação Nº 1930259

Ata Nº..: ATA 51/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: PIATA COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME
Valor ..... : 194.059,00 (cento e noventa e quatro mil cinquenta e nove reais)
Vigência ..... : Início: 26/02/2019 Término: 26/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA, E POLÍCIA CIVIL) E ÓRGÃOS
PARTICIPANTES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2019

Publicação Nº 1930260

Ata Nº..: ATA 52/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: MATIC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.
Valor ..... : 206.896,01 (duzentos e seis mil oitocentos e noventa e seis reais e um centavo)
Vigência ..... : Início: 26/02/2019 Término: 26/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA, E POLÍCIA CIVIL) E ÓRGÃOS
PARTICIPANTES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2019

Publicação Nº 1930261

Ata Nº..: ATA 53/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: AGRIVENDAS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME
Valor ..... : 325.500,00 (trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 27/02/2019 Término: 27/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE ROÇADEIRAS, SOPRADORES E MOTOSSERRAS, PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

EXTRATO CONTRATO Nº 19/2019

Publicação Nº 1930240

Contrato Nº..: CT 19/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Contratada...: GRÊMIO FLORESTA
Valor ..... : 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão Presencial Nº.: 05/2019 - PMV
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PISCINA PARA HIDROGINÁSTICA PARA O GRUPO DE IDOSOS DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA AO IDOSO QUE FAZ PARTE DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL.

EXTRATO CONTRATO Nº 20/2019

Publicação Nº 1930242

Contrato Nº..: CT 20/2019
Contratante..: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Contratada...: NC COMUNICAÇÃO S.A.
Valor ..... : 150.000,00
Vigência ..... : Início: 11/03/2019 Término: 11.03.2020
Licitação ..... : Pregão Presencial Nº.: 10/2019 - PMV
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE EXTRATOS DE EDITAIS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LEGAIS, EM JORNAL DE ABRANGÊNCIA ESTADUAL E COM GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA, PARA ATENDER OS ATOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

HOMOLOGAÇÕES MÊS 02.2019 - FMAS

Publicação Nº 1930324

O Município de Videira, através do Fundo Municipal de Assistência Social, no mês 02/2019, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
PROCESSO Nº 03/2019
HOMOLOGAÇÃO: 25/02/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE CESTAS BÁSICAS PARA A SUBSISTÊNCIA DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA AOS IDOSOS QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADO: CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 30.240,00 (trinta mil duzentos e quarenta reais)
CONTRATADO: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 157.806,00 (cento e cinqüenta e sete mil oitocentos e seis reais)

Videira, 28/02/2019
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÕES MÊS 02.2019 - PMV

Publicação Nº 1930306

O Município de Videira no mês 02/2019, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2018
PROCESSO Nº 187/2018
HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA, DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR – MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).
CONTRATADO: IVONETE DIAS DOS SANTOS MORESCO
VALOR DA DESPESA: R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil e reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019
PROCESSO Nº 7/2019
HOMOLOGAÇÃO: 06/02/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CONTRATADO: COMERCIAL JJ LEGNANI LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 23.777,00 (vinte e três mil setecentos e setenta e sete reais)
CONTRATADO: RODINEI JOSE PANDOLFO - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 83.840,00 (oitenta e três mil oitocentos e quarenta reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019
PROCESSO Nº 9/2019
HOMOLOGAÇÃO: 25/02/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PISCINA PARA HIDROGINÁSTICA PARA O GRUPO DE IDOSOS DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA AO IDOSO QUE FAZ PARTE DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL.
CONTRATADO: GREMIO FLORESTA
VALOR DA DESPESA: R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019
PROCESSO Nº 14/2019
HOMOLOGAÇÃO: 13/02/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MÓVEIS E CORRELATOS A FIM DE MOBILIAR NOVOS ESPAÇOS PÚBLICOS, TAIS COMO RODOVIÁRIA, CENTRO DE INOVAÇÃO VIDEIRA E CAPELAS MORTUÁRIAS DOS BAIRROS AMARANTE E VILA VERDE.
CONTRATADO: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 1.056,00 (um mil e cinqüenta e seis reais)
CONTRATADO: SANTA TEREZA COMERCIO DE MARMORES E GRANITOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais)
CONTRATADO: VW COMERCIO ATACADISTA EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)
CONTRATADO: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 20.050,00 (vinte mil cinqüenta reais)
CONTRATADO: MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 12.881,00 (doze mil oitocentos e oitenta e um reais)
CONTRATADO: INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS MA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais)
CONTRATADO: PAULINEIA LOTTERMANN REIS - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais)
CONTRATADO: MARMOREALE COMERCIO DE MARMORES E GRANITOS EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 4.851,00 (quatro mil oitocentos e cinqüenta e um reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019
PROCESSO Nº 15/2019
HOMOLOGAÇÃO: 01/02/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE COMBUSTÍVEIS E ARLA PARA AS FROTAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE E FINANÇAS, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E PROJETOS, CONSELHO TUTELAR, BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).
CONTRATADO: POSTO DOIS PINHEIROS PERDIZES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 574.000,00 (quinhentos e setenta e quatro mil reais)
CONTRATADO: AUTO POSTO COLINA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 1.084.018,00 (um milhão oitenta e quatro mil e dezoito reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019
PROCESSO Nº 17/2019
HOMOLOGAÇÃO: 15/02/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DIVULGADA PELA ABCFARMA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO DISPONÍVEIS NO ESTOQUE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA OS PACIENTES ENCAMINHADOS PELO SERVIÇO SOCIAL, DE ACORDO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA, E PARA UTILIZAÇÃO NOS ABRIGOS INSTITUCIONAIS MENINO JESUS I E II PARA OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADO: LÍDER COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS LTDA - EPP
PERCENTUAL DE DESCONTO: 22% (vinte e dois por cento)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019
PROCESSO Nº 18/2019
HOMOLOGAÇÃO: 26/02/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE EXTRATOS DE EDITAIS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LEGAIS, EM JORNAL DE ABRANGÊNCIA ESTADUAL E COM GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA, PARA ATENDER OS ATOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.
CONTRATADO: NC COMUNICAÇÕES S/A
VALOR DA DESPESA: R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil e reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019
PROCESSO Nº 19/2019
HOMOLOGAÇÃO: 26/02/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA, E POLÍCIA CIVIL) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.
CONTRATADO: PIATA COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 194.059,00 (cento e noventa e quatro mil e cinqüenta e nove reais)
CONTRATADO: MATIC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 206.896,01 (duzentos e seis mil oitocentos e noventa e seis reais e um centavo)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
PROCESSO Nº 21/2019
HOMOLOGAÇÃO: 20/02/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA O PROGRAMA DE MELHORAMENTO DE BOVINO DE LEITE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
CONTRATADO: NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019
PROCESSO Nº 23/2019
HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PINTURA, CERCAMENTO E PAISAGISMO PARA A OBRA DO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.
CONTRATADO: MIL PLANTAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 72.969,00 (setenta e dois mil novecentos e sessenta e nove reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019
PROCESSO Nº 26/2019
HOMOLOGAÇÃO: 27/02/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE ROÇADEIRAS, SOPRADORES E MOTOSSERRAS, PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
CONTRATADO: AGRIVENDAS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 325.500,00 (trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019
PROCESSO Nº 28/2019
HOMOLOGAÇÃO: 21/02/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA, DE LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA, BANHEIROS QUÍMICOS, SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTA, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PALCO, HOUSE MIX, CAMARINS E GRADES PARA ISOLAMENTO E CONTENÇÃO, SERVIÇOS DE FILMAGENS E GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE ROTEIROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TURISMO E
CULTURA.
CONTRATADO: AVAJ PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 90.260,00 (noventa mil duzentos e sessenta reais)
CONTRATADO: EMUVI ESCOLA DE MUSICA DE VIDEIRA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
CONTRATADO: PROEZA AUDIOVISUAIS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)
CONTRATADO: HB SONORIZACAO E EVENTOS EIRELI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 36.540,00 (trinta e seis mil quinhentos e quarenta reais)
CONTRATADO: SOFEC SEGURANCA PRIVADA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)
CONTRATADO: JOHNYS DEYWES SUSIN 00842903909

VALOR DA DESPESA: R$ 19.800,00 (dezenove mil oitocentos reais)
CONTRATADO: CINARA FRANCELI CAREZIA 02040155961
VALOR DA DESPESA: R$ 64.290,00 (sessenta e quatro mil duzentos e noventa reais)
CONTRATADO: DAIANE NEVES EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 11.900,00 (onze mil novecentos reais)
CONTRATADO: ROMIEL LUCAS GRALAK 06368269960
VALOR DA DESPESA: R$ 27.950,00 (vinte e sete mil novecentos e cinqüenta reais)

Videira, 28/02/2019
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2019 - PMV

Publicação Nº 1929053

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2019 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2019
HOMOLOGAÇÃO: 27/02/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO INTITULADA "MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE: A NECESSÁRIA ORGANIZAÇÃO DA DISPENSAÇÃO E AS ESTRATÉGIAS PARA O ENFRENTAMENTO DA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE", A SER MINISTRADO PELO INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS - IEM, NO DIA 20 DE MAIO DE 2019, NA CIDADE DE PORTO ALEGRE - RS, PARA O SERVIDOR PATRICK FERRÃO CUSTÓDIO.
CONTRATADO: INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA – IEM.
VALOR de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO: Art. 25, caput e inciso II, e atentando também com o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Videira - SC, 27 de fevereiro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PENALIDADE CONCORRÊNCIAS 03/2013-PMV E 04/2013-PMV

Publicação Nº 1928814

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
PENALIDADE CONCORRÊNCIAS Nº 03/2013-PMV E 04/2013-PMV
O Sr. Prefeito Municipal de Videira torna público que, à empresa FORMIGÃO LANCHES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.920.486/0001-37, com sede na Avenida Constantino Crestani, S/N, Bairro Cidade Alta, na cidade de Videira, Estado do Santa Catarina, CEP: 89.560-000, foi aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme disposto no artigo 87 da Lei 8.666/93.
Videira, 27 de fevereiro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 48/2019 - FMS

Publicação Nº 1929480

Termo Aditivo nº 48/2019
Contrato/CT nº 198/2018
Processo: TP 06/2018-FMS
Contratado: CONSTRUTORA CIVILE LTDA
Objeto: Adequar material e mão-de-obra conforme solicitação, planilha e quantitativos constantes na justificativa da Secretaria responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e da obra, ocasionando custos adicionais no valor de R$ 2.912,79 (dois mil, novecentos e doze reais e setenta e nove centavos) estando o aditivo dentro do permitido em Lei, bem como prorrogar o prazo da execução do contrato por mais 20 (vinte) dias, com efeitos a partir de 28/02/2019 até 19/03/2019.
Valor: R$ 2.912,79.
Data: 27/02/2019.

TERMO ADITIVO Nº 49/2019 - FMS

Publicação Nº 1929654

Termo Aditivo nº 49/2019
Contrato/Ata nº: 150/2018
Processo: TP 03/2018-FMS
Contratado: GL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Objeto: Adequar material e mão-de-obra conforme solicitação, planilha e quantitativos constantes na justificativa da Secretaria responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e da obra, ocasionando a supressão no valor de R$ 9.183,62 (nove mil, cento e oitenta e três reais, e sessenta e dois centavos), estando o aditivo dentro do permitido em Lei.
Data: 27/02/2019.

TERMO ADITIVO Nº 50/2019 - PMV

Publicação Nº 1930143

Termo Aditivo nº 50/2019
Contrato/Ata nº: 158/2018
Processo: PR 83/2018 PMV
Contratado: CLARISSE GELINSKI RICCI DECORAÇÕES
Objeto: Alteração da Cláusula 2ª com a finalidade de acrescentar o item 11, bem como alterar o valor total da Ata de Registro de Preços, para incluir o valor do referido item, perfazendo o valor total da Ata de Registro de Preços nº 158/2018 de 149.850,00 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).
Data: 27/02/2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS										LIQUIDAÇÃO	
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho	Subempenho
5/2019	01/02/2019	3/2018			5		1914	27/2019	3.379,40	HARMONIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA	15/02/2019	96 - 01/02/2019	
6/2019	05/02/2019	5/2019			1			18/2019	600,00	ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM	08/02/2019	108 - 05/02/2019	
7/2019	13/02/2019		2/2019					38/2019	1.023,52	ONEDA AGENCIA DE VIAGENS LTDA		125 - 13/02/2019	
8/2019	14/02/2019	7/2019			1		2032	38/2019	11.863,80	UNESUL TRANSP LTDA		138 - 14/02/2019	

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS										LIQUIDAÇÃO		
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho	Subempenho
3/2019	25/02/2019		2/2019					5/2019	450,00	FEDERACAO CATARINENSE DE BOCHAS E BOLAO			

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS										LIQUIDAÇÃO		
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho	Subempenho
9/2019	01/02/2019	27/2018			7		3681	45/2019	6.292,50	J R EHLKE E CIA LTDA	15/02/2019	226 - 01/02/2019	
10/2019	05/02/2019	19/2018			7		3619	45/2019	4.802,00	SCHMIDT DA SILVEIRA & CIA LTDA		234 - 05/02/2019	
12/2019	19/02/2019	27/2018			8		3680	45/2019	13.656,70	PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA		291 - 19/02/2019	
13/2019	19/02/2019	27/2018			9		3683	45/2019	6.548,68	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABO		292 - 19/02/2019	
14/2019	19/02/2019	27/2018			10		3684	45/2019	4.152,76	MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA		293 - 19/02/2019	
15/2019	19/02/2019	27/2018			11		3681	45/2019	9.581,80	J R EHLKE E CIA LTDA		294 - 19/02/2019	
16/2019	19/02/2019	27/2018			12		3682	45/2019	22.862,30	LABORSYS PRODUTOS DIAGNOSTICOS E HOSPITALARES LTDA		295 - 19/02/2019	
17/2019	21/02/2019		2/2019					45/2019	4.900,00	JOACABA TUBULACOES INDUSTRIAIS LTDA.		307 - 21/02/2019	

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS										LIQUIDAÇÃO		
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho	Subempenho
11/2019	08/02/2019	5/2019			1		3731		112,67	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VIDA LTDA			

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS											LIQUIDAÇÃO		
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho	Subempenho
212/2019	01/02/2019	239/2018			2		8744	198/2019	20.895,00	BRITAGEM VANZ LTDA	14/02/2019	579 - 01/02/2019	
213/2019	01/02/2019	239/2018			3		8744	198/2019	2.368,80	BRITAGEM VANZ LTDA	14/02/2019	580 - 01/02/2019	
214/2019	01/02/2019	239/2018			4		8745	198/2019	9.533,96	BRITAGEM GASPAR LTDA	25/02/2019	581 - 01/02/2019	
215/2019	01/02/2019	152/2018			12		8556	198/2019	9.493,01	BRITAGEM VANZ LTDA	14/02/2019	582 - 01/02/2019	
216/2019	01/02/2019	181/2018		73/2018	60		8628	198/2019	540,00	MECANICA ZAGO SB LTDA	14/02/2019	573 - 01/02/2019	
217/2019	01/02/2019	181/2018		73/2018	61		8628	198/2019	880,00	MECANICA ZAGO SB LTDA	14/02/2019	574 - 01/02/2019	
218/2019	01/02/2019	181/2018		73/2018	62		8628	198/2019	162,00	MECANICA ZAGO SB LTDA	14/02/2019	575 - 01/02/2019	
219/2019	01/02/2019	181/2018		60/2018	63		8633	198/2019	2.841,30	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA	14/02/2019	576 - 01/02/2019	
220/2019	01/02/2019	181/2018		60/2018	64		8633	198/2019	2.976,60	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA	14/02/2019	577 - 01/02/2019	
221/2019	01/02/2019		7/2019	9/2019				60/2019	100,00	REFRIGERACAO MOURA LTDA		562 - 01/02/2019	
222/2019	01/02/2019		8/2019	9/2019				60/2019	185,00	REFRIGERACAO MOURA LTDA		563 - 01/02/2019	
223/2019	01/02/2019		9/2019	9/2019				60/2019	645,00	JESUS BERWALDT 15431525972		564 - 01/02/2019	
224/2019	01/02/2019		10/2019	22/2019				106/2019	2.629,00	UNDIME UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIP DE EDUCACAO DE		565 - 01/02/2019	
225/2019	01/02/2019	153/2018		8/2018	24		8572	30/2019	46,78	JM EXTINTORES CACADOR EIRELI - ME		566 - 01/02/2019	
226/2019	01/02/2019	153/2018		8/2018	26		8572	30/2019	17,54	JM EXTINTORES CACADOR EIRELI - ME		567 - 01/02/2019	
227/2019	01/02/2019	153/2018		8/2018	27		8571	30/2019	552,99	ADELVO BASQUERA & CIA LTDA		568 - 01/02/2019	
228/2019	01/02/2019	153/2018		8/2018	28		8571	30/2019	107,50	ADELVO BASQUERA & CIA LTDA		569 - 01/02/2019	
229/2019	01/02/2019	181/2018		17/2018	65		8632	87/2019	44,00	XTREME MECANICA AUTOMOTIVA EIRELI	25/02/2019	571 - 01/02/2019	
230/2019	01/02/2019	180/2018			102		8607	87/2019	176,90	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA		570 - 01/02/2019	
231/2019	01/02/2019	227/2018			4		8687	228/2019	18.000,00	CLINICA VETERINARIA AMOR ANIMAL - EIRELI		578 - 01/02/2019	
232/2019	01/02/2019	181/2018		73/2018	66		8628	198/2019	1.755,00	MECANICA ZAGO SB LTDA	14/02/2019	572 - 01/02/2019	
233/2019	01/02/2019	87/2018		12/2018	244		1922	25/2019	169,76	AGN FRIOS LTDA	19/02/2019	97 - 01/02/2019	
234/2019	01/02/2019	87/2018		12/2018	245		1930	12/2019	300,00	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		98 - 01/02/2019	
235/2019	01/02/2019	87/2018		12/2018	246		1927	25/2019	1.803,85	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	22/02/2019	99 - 01/02/2019	
236/2019	01/02/2019	87/2018		12/2018	247		1928	25/2019	343,46	VW COMERCIO ATACADISTA EIRELI		100 - 01/02/2019	
237/2019	01/02/2019	129/2018		12/2018	43		1956	25/2019	143,20	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD		101 - 01/02/2019	
238/2019	01/02/2019	238/2018		12/2018	6		2019	27/2019	809,82	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	19/02/2019	102 - 01/02/2019	
239/2019	01/02/2019	180/2018			103		3669	45/2019	185,91	ADO AUTO PECAS LTDA		227 - 01/02/2019	
240/2019	01/02/2019	180/2018			104		3670	45/2019	121,05	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA	26/02/2019	228 - 01/02/2019	
241/2019	01/02/2019	180/2018			105		3670	45/2019	318,87	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA	26/02/2019	232 - 01/02/2019	
242/2019	01/02/2019	180/2018			106		3670	45/2019	105,84	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA	26/02/2019	229 - 01/02/2019	
243/2019	01/02/2019	180/2018			107		3670	72/2019	112,93	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA	26/02/2019	230 - 01/02/2019	
244/2019	01/02/2019	180/2018			108		3670	32/2019	57,75	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA	26/02/2019	233 - 01/02/2019	
245/2019	01/02/2019	180/2018			109		3670	72/2019	28,40	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA	26/02/2019	231 - 01/02/2019	
247/2019	04/02/2019		11/2019	22/2019				146/2019	684,00	EMANUELE DEVES ILDEBRANDO 00902697994		583 - 04/02/2019	
248/2019	05/02/2019	4/2019			2		8760	7/2019	32.520,00	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA		595 - 05/02/2019	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS										LIQUIDAÇÃO		
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho	Subempenho
249/2019	05/02/2019	155/2018		1/2018	16		8565	4/2019	390,00	GRAVAR ARTES COMERCIO DE ARTIGOS PUBLICITARIOS LTD	14/02/2019	596 - 05/02/2019	
250/2019	05/02/2019	143/2018		74/2018	26		8550	237/2019	156,75	FM PNEUS LTDA - FILIAL	19/02/2019	597 - 05/02/2019	
251/2019	05/02/2019	238/2018		12/2018	7		2017	27/2019	260,00	VALESAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (VIDEIRA)	14/02/2019	103 - 05/02/2019	
252/2019	05/02/2019	180/2018			111		8607	198/2019	11.971,42	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA	14/02/2019	588 - 05/02/2019	
253/2019	05/02/2019	180/2018			112		8607	198/2019	8.722,72	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA	14/02/2019	589 - 05/02/2019	
254/2019	05/02/2019	243/2017		73/2017	29		8296	198/2019	1.553,10	VALESAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (VIDEIRA)	13/02/2019	590 - 05/02/2019	
255/2019	05/02/2019	50/2018			41		8361	222/2019	1.680,00	DEON TERRAPLANAGENS E CONSTRUCOES EIRELI	13/02/2019	587 - 05/02/2019	
256/2019	05/02/2019	50/2018			42		8361	222/2019	11.961,00	DEON TERRAPLANAGENS E CONSTRUCOES EIRELI	13/02/2019 13/02/2019	584 - 05/02/2019	
257/2019	05/02/2019	194/2018		73/2018	5		8713	198/2019	899,00	PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	19/02/2019	591 - 05/02/2019	
258/2019	05/02/2019	194/2018		73/2018	6		8710	198/2019	2.716,00	PIATA COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME		592 - 05/02/2019	
259/2019	05/02/2019	97/2018		73/2018	147		8530	198/2019	56,50	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	19/02/2019	585 - 05/02/2019	
260/2019	05/02/2019	97/2018		73/2018	148		8535	198/2019	81,50	VW COMERCIO ATACADISTA EIRELI		586 - 05/02/2019	
261/2019	05/02/2019	97/2018		73/2018	149		8534	198/2019	99,00	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	20/02/2019	593 - 05/02/2019	
262/2019	05/02/2019	97/2018		73/2018	150		8537	198/2019	112,90	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		594 - 05/02/2019	
263/2019	05/02/2019	36/2019		9/2019	1			60/2019	277,21	CARBONI VEICULOS LTDA	21/02/2019	618 - 05/02/2019	
264/2019	06/02/2019	180/2018			113		8607	64/2019	4.618,30	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA		621 - 06/02/2019	
265/2019	06/02/2019	13/2018			36		3560	45/2019	932,75	LIDER COSMETICOS E MEDICAMENTOS LTDA - EPP	26/02/2019	260 - 06/02/2019	
266/2019	06/02/2019	181/2018		10/2018	67		8629	64/2019	1.628,00	RENATO PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA		624 - 06/02/2019	
267/2019	06/02/2019	18/2018			9		8354	146/2019	3.560,00	ARAUJO E ABREU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		626 - 06/02/2019	
268/2019	06/02/2019	238/2018		22/2018	8		8740	117/2019	5.960,00	PIATA COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME	20/02/2019	627 - 06/02/2019	
269/2019	06/02/2019	236/2018			2		8762	95/2019	4.462,50	AGN FRIOS LTDA	27/02/2019	628 - 06/02/2019	
270/2019	06/02/2019	236/2018			3		8762	126/2019	4.462,50	AGN FRIOS LTDA	27/02/2019	629 - 06/02/2019	
271/2019	06/02/2019	236/2018			4		8762	126/2019	143,75	AGN FRIOS LTDA	20/02/2019	630 - 06/02/2019	
272/2019	06/02/2019	236/2018			5		8762	126/2019	4.462,50	AGN FRIOS LTDA		631 - 06/02/2019	
273/2019	06/02/2019	236/2018			6		8762	126/2019	230,00	AGN FRIOS LTDA	20/02/2019	632 - 06/02/2019	
274/2019	06/02/2019	236/2018			7		8762	126/2019	2.120,00	AGN FRIOS LTDA		633 - 06/02/2019	
275/2019	06/02/2019	236/2018			8		8762	126/2019	340,00	AGN FRIOS LTDA		634 - 06/02/2019	
276/2019	06/02/2019	236/2018			9		8762	95/2019	510,00	AGN FRIOS LTDA		635 - 06/02/2019	
277/2019	06/02/2019	236/2018			10		8762	95/2019	1.166,00	AGN FRIOS LTDA		636 - 06/02/2019	
278/2019	06/02/2019	236/2018			11		8762	95/2019	86,25	AGN FRIOS LTDA	20/02/2019	637 - 06/02/2019	
279/2019	06/02/2019	236/2018			12		8762	95/2019	287,50	AGN FRIOS LTDA	27/02/2019	638 - 06/02/2019	
280/2019	06/02/2019	236/2018			13		8762	95/2019	4.462,50	AGN FRIOS LTDA		639 - 06/02/2019	
281/2019	06/02/2019	159/2018		12/2018	8		1983	38/2019	1.605,40	FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP		109 - 06/02/2019	
282/2019	06/02/2019	159/2018		42/2018	9		8577	183/2019	5.584,00	FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP		642 - 06/02/2019	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS										LIQUIDAÇÃO		
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho	Subempenho
283/2019	06/02/2019	240/2018		12/2018	5		2025	27/2019	760,00	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	19/02/2019	110 - 06/02/2019	
284/2019	06/02/2019	13/2018			37		3560	45/2019	593,87	LIDER COSMETICOS E MEDICAMENTOS LTDA - EPP	15/02/2019	261 - 06/02/2019	
285/2019	06/02/2019	117/2018			17		8469	117/2019	1.340,00	MIL PLANTAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	26/02/2019	640 - 06/02/2019	
286/2019	06/02/2019	117/2018			18		8468	117/2019	2.200,00	SAVIAN ADMINISTRADORA LTDA EPP	26/02/2019	641 - 06/02/2019	
287/2019	06/02/2019	180/2018			114		8607	237/2019	53,60	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA	19/02/2019	622 - 06/02/2019	
288/2019	06/02/2019	180/2018			115		8606	237/2019	103,64	ADO AUTO PECAS LTDA	25/02/2019	623 - 06/02/2019	
289/2019	06/02/2019	181/2018		74/2018	68		8632	237/2019	277,80	XTREME MECANICA AUTOMOTIVA EIRELI	22/02/2019	625 - 06/02/2019	
290/2019	07/02/2019	39/2019		22/2019	1			95/2019	7.800,00	CENTRAL DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA		739 - 08/02/2019	
291/2019	07/02/2019	15/2019		73/2019	4		8774	198/2019	39.712,50	AUTO POSTO COLINA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA ME		670 - 07/02/2019	
292/2019	07/02/2019	15/2019		73/2019	5		8773	198/2019	35.000,00	POSTO DOIS PINHEIROS PERDIZES LTDA	25/02/2019	671 - 07/02/2019	
293/2019	07/02/2019	15/2019		73/2019	6		8774	198/2019	14.105,00	AUTO POSTO COLINA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA ME		672 - 07/02/2019	
294/2019	07/02/2019	15/2019		11/2019	7		8774	82/2019	161,20	AUTO POSTO COLINA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA ME		673 - 07/02/2019	
295/2019	07/02/2019	15/2019		8/2019	8		8774	30/2019	1.612,00	AUTO POSTO COLINA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA ME		674 - 07/02/2019	
296/2019	07/02/2019	15/2019		1/2019	9		8774	4/2019	1.007,50	AUTO POSTO COLINA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA ME		675 - 07/02/2019	
297/2019	07/02/2019	15/2019		12/2019	10		2030	12/2019	2.015,00	AUTO POSTO COLINA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA ME		111 - 07/02/2019	
298/2019	07/02/2019	15/2019		12/2019	11		2030	18/2019	806,00	AUTO POSTO COLINA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA ME		112 - 07/02/2019	
299/2019	07/02/2019	15/2019		9/2019	12		3730	45/2019	12.355,00	AUTO POSTO COLINA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA ME	26/02/2019	262 - 07/02/2019	
300/2019	07/02/2019	15/2019		9/2019	13		3730	45/2019	12.355,00	AUTO POSTO COLINA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA ME		263 - 07/02/2019	
301/2019	07/02/2019	15/2019		9/2019	14		3730	45/2019	12.355,00	AUTO POSTO COLINA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA ME		264 - 07/02/2019	
302/2019	07/02/2019	15/2019		9/2019	15		3729	45/2019	6.300,00	POSTO DOIS PINHEIROS PERDIZES LTDA		265 - 07/02/2019	
303/2019	07/02/2019	15/2019		9/2019	16		3729	45/2019	6.300,00	POSTO DOIS PINHEIROS PERDIZES LTDA		266 - 07/02/2019	
304/2019	07/02/2019	15/2019		9/2019	17		3730	28/2019	3.224,00	AUTO POSTO COLINA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA ME		267 - 07/02/2019	
305/2019	07/02/2019	15/2019		9/2019	18		3730	28/2019	3.224,00	AUTO POSTO COLINA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA ME		268 - 07/02/2019	
306/2019	07/02/2019	40/2019			1			78/2019	600,00	ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM		737 - 08/02/2019	
307/2019	07/02/2019	15/2019		9/2019	19		3730	28/2019	3.224,00	AUTO POSTO COLINA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA ME		269 - 07/02/2019	
308/2019	07/02/2019	15/2019		9/2019	20		3730	45/2019	8.060,00	AUTO POSTO COLINA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA ME	26/02/2019	270 - 07/02/2019	
309/2019	07/02/2019	15/2019		9/2019	22		3730	45/2019	8.060,00	AUTO POSTO COLINA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA ME		271 - 07/02/2019	
310/2019	07/02/2019	15/2019		9/2019	23		3730	45/2019	8.060,00	AUTO POSTO COLINA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA ME		272 - 07/02/2019	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS										LIQUIDAÇÃO		
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho Subempenho
311/2019	07/02/2019	15/2019		9/2019	24		3730	72/2019	403,00	AUTO POSTO COLINA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA ME		273 - 07/02/2019
312/2019	07/02/2019	15/2019		9/2019	25		3730	72/2019	403,00	AUTO POSTO COLINA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA ME		274 - 07/02/2019
313/2019	07/02/2019	15/2019		9/2019	26		3730	86/2019	1.209,00	AUTO POSTO COLINA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA ME		275 - 07/02/2019
314/2019	07/02/2019	15/2019		9/2019	27		3730	86/2019	1.209,00	AUTO POSTO COLINA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA ME		276 - 07/02/2019
315/2019	07/02/2019	15/2019		74/2019	28		8774	237/2019	1.209,00	AUTO POSTO COLINA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA ME		676 - 07/02/2019
316/2019	07/02/2019	15/2019		74/2019	29		8774	237/2019	4.589,00	AUTO POSTO COLINA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA ME		677 - 07/02/2019
317/2019	07/02/2019	15/2019		74/2019	30		8774	237/2019	4.589,00	AUTO POSTO COLINA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA ME		678 - 07/02/2019
318/2019	07/02/2019	15/2019		74/2019	31		8774	237/2019	1.209,00	AUTO POSTO COLINA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA ME		679 - 07/02/2019
319/2019	07/02/2019	15/2019		17/2019	32		8774	87/2019	1.612,00	AUTO POSTO COLINA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA ME		680 - 07/02/2019
320/2019	07/02/2019	15/2019		58/2019	33		8774	234/2019	806,00	AUTO POSTO COLINA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA ME		681 - 07/02/2019
321/2019	07/02/2019	152/2018			13		8556	198/2019	1.100,00	BRITAGEM VANZ LTDA	25/02/2019	684 - 07/02/2019
322/2019	07/02/2019	15/2019		12/2019	34		2030	25/2019	1.612,00	AUTO POSTO COLINA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA ME		113 - 07/02/2019
323/2019	07/02/2019	15/2019		12/2019	35		2030	38/2019	2.418,00	AUTO POSTO COLINA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA ME		114 - 07/02/2019
324/2019	07/02/2019	15/2019		81/2019	36		8774	181/2019	1.209,00	AUTO POSTO COLINA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA ME		682 - 07/02/2019
325/2019	07/02/2019	15/2019		9/2019	37		8774	60/2019	5.920,00	AUTO POSTO COLINA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA ME		683 - 07/02/2019
326/2019	11/02/2019	50/2018			43		8363	222/2019	20.300,00	MARCO ESCAVACOES LTDA	20/02/2019	741 - 11/02/2019
327/2019	11/02/2019	50/2018			44		8361	222/2019	10.984,95	DEON TERRAPLANAGENS E CONSTRUCOES EIRELI	20/02/2019	742 - 11/02/2019
328/2019	11/02/2019	50/2018			45		8361	222/2019	10.437,00	DEON TERRAPLANAGENS E CONSTRUCOES EIRELI	20/02/2019	743 - 11/02/2019
329/2019	11/02/2019	201/2018		1/2018	12		2447	5/2019	107,20	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		28 - 11/02/2019
330/2019	11/02/2019	201/2018		1/2018	13		2451	5/2019	169,00	LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI		29 - 11/02/2019
331/2019	11/02/2019	201/2018		1/2018	14		2450	5/2019	565,20	LUNAL COMERCIAL LTDA		30 - 11/02/2019
332/2019	11/02/2019	95/2018		1/2018	42		2403	5/2019	3.970,00	MARCELO ZANON ME		31 - 11/02/2019
333/2019	11/02/2019	79/2018			6		1919	38/2019	4.450,00	FUNERARIA SALETE LTDA - ME	20/02/2019	116 - 11/02/2019
334/2019	11/02/2019	215/2018			2		8686	146/2019	4.563,40	COMERCIAL DE ROUPAS FEITAS PARIZOTTO LTDA		744 - 11/02/2019
335/2019	11/02/2019	215/2018			3		8686	117/2019	4.938,18	COMERCIAL DE ROUPAS FEITAS PARIZOTTO LTDA		745 - 11/02/2019
336/2019	11/02/2019	215/2018			5		8686	146/2019	7.011,69	COMERCIAL DE ROUPAS FEITAS PARIZOTTO LTDA		746 - 11/02/2019
337/2019	12/02/2019	143/2018		17/2018	28		8552	87/2019	37,22	XTREME MECANICA AUTOMOTIVA EIRELI	25/02/2019	750 - 12/02/2019
338/2019	12/02/2019	126/2018			9		8494	198/2019	3.336,94	VIDEMANG COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	20/02/2019	751 - 12/02/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS										LIQUIDAÇÃO	
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho Subempenho
339/2019	12/02/2019	227/2018			5		8688	228/2019	10.800,00	VIDA VETERINARIA LTDA		752 - 12/02/2019
340/2019	12/02/2019	209/2018			5		8672	198/2019	1.569,50	DELCIR BOESING	25/02/2019	753 - 12/02/2019
341/2019	12/02/2019	115/2018		12/2018	24		1941	13/2019	594,00	RHODENTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME		117 - 12/02/2019
342/2019	04/02/2019	35/2019		68/2019	1		8775	208/2019	236.250,00	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIMCATARINA		615 - 05/02/2019
343/2019	04/02/2019	35/2019		68/2019	1		8775	208/2019	168.750,00	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIMCATARINA	27/02/2019	616 - 05/02/2019
344/2019	12/02/2019	201/2018		12/2018	15		2008	25/2019	84,50	LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI		118 - 12/02/2019
345/2019	12/02/2019	129/2018		12/2018	44		1959	25/2019	848,95	RODINEI JOSE PANDOLFO - ME		119 - 12/02/2019
346/2019	12/02/2019	87/2018		12/2018	248		1929	12/2019	1.254,00	TEPEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		120 - 12/02/2019
347/2019	12/02/2019	87/2018		12/2018	249		1929	25/2019	2.287,80	TEPEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		121 - 12/02/2019
348/2019	12/02/2019	87/2018		42/2018	250		8417	183/2019	400,95	PIATTO PRONTO ALIMENTOS LTDA - ME	21/02/2019	754 - 12/02/2019
349/2019	12/02/2019	15/2019		22/2019	38		8774	117/2019	4.030,00	AUTO POSTO COLINA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA ME		755 - 12/02/2019
350/2019	12/02/2019	15/2019		22/2019	39		8774	146/2019	3.530,00	AUTO POSTO COLINA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA ME		756 - 12/02/2019
351/2019	12/02/2019	181/2018		22/2018	69		8627	146/2019	1.083,00	MECANICA AUTOPECAS TRENTIN LTDA		758 - 12/02/2019
352/2019	12/02/2019	181/2018		22/2018	70		8631	146/2019	86,00	MECÂNICA RUBINI LTDA-ME		759 - 12/02/2019
353/2019	12/02/2019	181/2018		22/2018	71		8628	117/2019	501,12	MECANICA ZAGO SB LTDA		760 - 12/02/2019
354/2019	12/02/2019	181/2018		22/2018	73		8632	117/2019	1.848,00	XTREME MECANICA AUTOMOTIVA EIRELI		761 - 12/02/2019
355/2019	12/02/2019	180/2018			116		8607	117/2019	125,59	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA		762 - 12/02/2019
356/2019	12/02/2019	180/2018			117		8607	117/2019	3.489,03	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA		763 - 12/02/2019
357/2019	12/02/2019	180/2018			118		8607	146/2019	95,22	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA		764 - 12/02/2019
358/2019	12/02/2019	180/2018			119		8606	117/2019	1.419,05	ADO AUTO PECAS LTDA		765 - 12/02/2019
359/2019	12/02/2019	194/2018		26/2018	7		8710	117/2019	4.323,46	PIATA COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME		766 - 12/02/2019
360/2019	12/02/2019	194/2018		26/2018	8		8713	146/2019	538,57	PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA		767 - 12/02/2019
361/2019	12/02/2019	97/2018		22/2018	151		8530	117/2019	13.232,32	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	27/02/2019	770 - 12/02/2019
362/2019	12/02/2019	194/2018		26/2018	10		8712	146/2019	76,35	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP		768 - 12/02/2019
363/2019	12/02/2019	194/2018		26/2018	11		8708	146/2019	86,70	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEG. LTDA.		769 - 12/02/2019
364/2019	12/02/2019	97/2018		22/2018	152		8541	117/2019	7.348,00	PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI		771 - 12/02/2019
365/2019	12/02/2019	97/2018		22/2018	153		8535	146/2019	2.140,54	VW COMERCIO ATACADISTA EIRELI		772 - 12/02/2019
366/2019	12/02/2019	97/2018		22/2018	154		8529	146/2019	173,25	PREVEMAX CONFECCOES PLASTICAS LTDA	27/02/2019	773 - 12/02/2019
367/2019	12/02/2019	97/2018		22/2018	155		8534	146/2019	17.497,20	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		774 - 12/02/2019
368/2019	12/02/2019	97/2018		22/2018	156		8537	117/2019	4.331,26	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		775 - 12/02/2019
369/2019	12/02/2019	201/2018		22/2018	16		8679	146/2019	2.570,00	LENOIR POMPEO 02840845903	27/02/2019	776 - 12/02/2019
370/2019	12/02/2019	15/2019		22/2019	40		8773	146/2019	3.500,00	POSTO DOIS PINHEIROS PERDIZES LTDA		757 - 12/02/2019
371/2019	12/02/2019	201/2018		22/2018	17		8681	146/2019	3.297,00	LUNAL COMERCIAL LTDA		777 - 12/02/2019
372/2019	12/02/2019	201/2018		22/2018	18		8680	117/2019	1.633,50	PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI		778 - 12/02/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS											LIQUIDAÇÃO		
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho	Subempenho
373/2019	12/02/2019	201/2018		22/2018	19		8678	146/2019	1.608,00	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		779 - 12/02/2019	
374/2019	12/02/2019	41/2019			1			202/2019	5.300,00	ASCONTRAN TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA		747 - 12/02/2019	
375/2019	13/02/2019	115/2018		1/2018	25		2418	5/2019	19.600,00	FRAYSUL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI		32 - 13/02/2019	
376/2019	13/02/2019	83/2018		42/2018	24		8429	183/2019	2.730,00	MAG TRANSPORTES LTDA		783 - 13/02/2019	
377/2019	13/02/2019	87/2018		42/2018	251		8423	183/2019	480,00	MARCIO JOSE DECKER - ME		784 - 13/02/2019	
378/2019	13/02/2019	238/2018		12/2018	9		2017	27/2019	44,00	VALESAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (VIDEIRA)	20/02/2019	122 - 13/02/2019	
379/2019	13/02/2019	238/2018		12/2018	10		2019	27/2019	145,00	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	22/02/2019	123 - 13/02/2019	
380/2019	13/02/2019	238/2018		12/2018	11		2020	27/2019	42,60	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		124 - 13/02/2019	
381/2019	13/02/2019	97/2018		22/2018	159		8534	117/2019	14.676,48	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		785 - 13/02/2019	
382/2019	13/02/2019	21/2018		58/2018	98		8325	234/2019	58,30	GUZZI GÁS DISTRIBUIDORA LTDA ME	27/02/2019	786 - 13/02/2019	
383/2019	13/02/2019	155/2018		58/2018	17		8564	234/2019	505,50	EUCLOVIS LUIZ DRESCH - ME	27/02/2019	787 - 13/02/2019	
384/2019	13/02/2019	240/2018		58/2018	6		8754	231/2019	96,00	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	20/02/2019	788 - 13/02/2019	
386/2019	13/02/2019	240/2018		58/2018	8		8753	234/2019	183,60	PIATA COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME		790 - 13/02/2019	
387/2019	13/02/2019	240/2018		58/2018	9		8757	231/2019	59,50	JOSE THIAGO DE SOUZA	25/02/2019	791 - 13/02/2019	
388/2019	13/02/2019	240/2018		58/2018	10		8758	231/2019	145,75	MATIC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.		792 - 13/02/2019	
389/2019	13/02/2019	240/2018		58/2018	11		8759	231/2019	3.900,00	SINOACO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI		793 - 13/02/2019	
390/2019	13/02/2019	131/2018		52/2018	40		8512	231/2019	1.000,00	GRAFICA LUMAR LTDA		794 - 13/02/2019	
391/2019	13/02/2019	95/2018		58/2018	43		8443	231/2019	1.845,00	MARCELO ZANON ME		795 - 13/02/2019	
392/2019	13/02/2019	95/2018		58/2018	44		8443	231/2019	3.565,00	MARCELO ZANON ME		796 - 13/02/2019	
393/2019	13/02/2019	180/2018			120		8607	198/2019	341,91	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA	26/02/2019	797 - 13/02/2019	
394/2019	13/02/2019	180/2018			121		8607	198/2019	948,34	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA	26/02/2019	798 - 13/02/2019	
395/2019	13/02/2019	180/2018			122		8607	198/2019	2.452,95	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA	25/02/2019	799 - 13/02/2019	
396/2019	13/02/2019	194/2018		73/2018	12		8710	198/2019	975,00	PIATA COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME		800 - 13/02/2019	
397/2019	13/02/2019	121/2018			5		8486	198/2019	3.500,00	CONSTRUTORA FETZ LTDA	19/02/2019	801 - 13/02/2019	
398/2019	13/02/2019	181/2018		73/2018	74		8628	198/2019	3.348,00	MECANICA ZAGO SB LTDA	20/02/2019	802 - 13/02/2019	
399/2019	13/02/2019	181/2018		73/2018	75		8628	198/2019	330,00	MECANICA ZAGO SB LTDA	20/02/2019	803 - 13/02/2019	
400/2019	13/02/2019	181/2018		73/2018	76		8628	198/2019	192,50	MECANICA ZAGO SB LTDA	20/02/2019	804 - 13/02/2019	
401/2019	13/02/2019	70/2018			9		8387	227/2019	14.280,00	AGRO LÍDER LTDA	25/02/2019	805 - 13/02/2019	
402/2019	14/02/2019	143/2018		73/2018	29		8550	198/2019	4.001,57	FM PNEUS LTDA - FILIAL		815 - 14/02/2019	
403/2019	14/02/2019	87/2018		74/2018	252		8420	237/2019	931,51	TEPEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		816 - 14/02/2019	
404/2019	14/02/2019	87/2018		74/2018	253		8420	237/2019	722,60	TEPEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		817 - 14/02/2019	
405/2019	14/02/2019	180/2018			123		8606	237/2019	2.043,74	ADO AUTO PECAS LTDA	20/02/2019	818 - 14/02/2019	
406/2019	14/02/2019	162/2018			8		8580	183/2019	1.446,66	FRAYSUL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI		819 - 14/02/2019	
407/2019	14/02/2019	44/2019		73/2019	1			198/2019	5.546,52	PAVIMAQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		856 - 18/02/2019	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS										LIQUIDAÇÃO		
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho Subempenho
408/2019	14/02/2019	44/2019		73/2019	2			198/2019	1.680,00	PAVIMAQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		857 - 18/02/2019
409/2019	11/02/2019	23/2019		43/2019	1		8808	246/2019	72.969,00	MIL PLANTAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME		740 - 11/02/2019
410/2019	18/02/2019		12/2019	73/2019				198/2019	1.600,00	TRANSPADILHA TRANSPORTES LTDA		863 - 18/02/2019
411/2019	18/02/2019	46/2019			1			117/2019	1.100,00	SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPOR		861 - 18/02/2019
412/2019	18/02/2019	46/2019			2			45/2019	2.800,00	SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPOR		289 - 18/02/2019
413/2019	18/02/2019		13/2019	58/2019				265/2019	1.705,00	SERRARIA MARIANI LTDA		862 - 18/02/2019
414/2019	19/02/2019	180/2018			124		3670	45/2019	816,40	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA		300 - 19/02/2019
415/2019	19/02/2019	180/2018			125		3670	45/2019	333,11	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA		296 - 19/02/2019
416/2019	19/02/2019	180/2018			126		3670	45/2019	29,80	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA		297 - 19/02/2019
417/2019	19/02/2019	180/2018			127		3670	45/2019	60,24	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA		298 - 19/02/2019
418/2019	19/02/2019	180/2018			128		3670	45/2019	77,76	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA		299 - 19/02/2019
419/2019	19/02/2019	87/2018		12/2018	254		1927	12/2019	90,00	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		141 - 19/02/2019
420/2019	19/02/2019	87/2018		12/2018	255		1927	12/2019	90,00	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		142 - 19/02/2019
421/2019	19/02/2019	127/2018		12/2018	58		1948	38/2019	174,48	POSTO DE LAVAGEM ADY LTDA		145 - 19/02/2019
422/2019	19/02/2019	127/2018		12/2018	59		1948	25/2019	116,32	POSTO DE LAVAGEM ADY LTDA		146 - 19/02/2019
423/2019	19/02/2019	127/2018		12/2018	60		1948	18/2019	58,16	POSTO DE LAVAGEM ADY LTDA		147 - 19/02/2019
424/2019	19/02/2019	127/2018		81/2018	62		8489	181/2019	116,32	POSTO DE LAVAGEM ADY LTDA		878 - 19/02/2019
425/2019	19/02/2019	127/2018		12/2018	63		1948	12/2019	174,48	POSTO DE LAVAGEM ADY LTDA		148 - 19/02/2019
426/2019	19/02/2019	87/2018		12/2018	256		1926	38/2019	227,00	PIATTO PRONTO ALIMENTOS LTDA - ME		143 - 19/02/2019
427/2019	19/02/2019	181/2018		10/2018	77		8631	64/2019	180,00	MECÂNICA RUBINI LTDA-ME		885 - 19/02/2019
428/2019	19/02/2019	87/2018		74/2018	257		8424	237/2019	477,60	FRINORA FRIGORIFICO EIRELI - ME		926 - 19/02/2019
429/2019	19/02/2019	87/2018		74/2018	258		8424	237/2019	477,60	FRINORA FRIGORIFICO EIRELI - ME		864 - 19/02/2019
430/2019	19/02/2019	87/2018		74/2018	259		8421	237/2019	53,80	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		865 - 19/02/2019
431/2019	19/02/2019	87/2018		74/2018	260		8421	237/2019	53,80	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		874 - 19/02/2019
432/2019	19/02/2019	87/2018		74/2018	261		8420	237/2019	71,92	TEPEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		866 - 19/02/2019
433/2019	19/02/2019	87/2018		74/2018	262		8418	237/2019	131,30	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		875 - 19/02/2019
434/2019	19/02/2019	87/2018		74/2018	263		8418	237/2019	131,30	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		867 - 19/02/2019
435/2019	19/02/2019	87/2018		74/2018	264		8414	237/2019	160,87	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD		868 - 19/02/2019
436/2019	19/02/2019	87/2018		74/2018	265		8414	237/2019	160,87	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD		869 - 19/02/2019
437/2019	19/02/2019	129/2018		74/2018	45		8521	237/2019	238,20	RODINEI JOSE PANDOLFO - ME		879 - 19/02/2019
438/2019	19/02/2019	180/2018			129		8607	237/2019	555,99	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA		884 - 19/02/2019
439/2019	19/02/2019	181/2018		74/2018	78		8632	237/2019	277,80	XTREME MECANICA AUTOMOTIVA EIRELI		886 - 19/02/2019
440/2019	19/02/2019	88/2018			7		8407	198/2019	8.750,00	BAR, LANCHONETE E RESTAURANTE IDAL LTDA - ME		876 - 19/02/2019
441/2019	19/02/2019	240/2018		73/2018	12		8759	198/2019	25,00	SINOACO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI		899 - 19/02/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS										LIQUIDAÇÃO	
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho Subempenho
442/2019	19/02/2019	240/2018		73/2018	13		8757	198/2019	419,00	JOSE THIAGO DE SOUZA		900 - 19/02/2019
443/2019	19/02/2019	240/2018		73/2018	14		8753	198/2019	8.903,00	PIATA COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME		901 - 19/02/2019
444/2019	19/02/2019	240/2018		73/2018	15		8753	198/2019	324,90	PIATA COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME		902 - 19/02/2019
445/2019	19/02/2019	240/2018		73/2018	16		8754	198/2019	412,38	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT		903 - 19/02/2019
446/2019	19/02/2019	139/2018			8		8546	198/2019	5.190,15	BORILLI PNEUS LTDA		880 - 19/02/2019
447/2019	19/02/2019	240/2018		73/2018	17		8758	198/2019	118,16	MATIC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.		904 - 19/02/2019
448/2019	19/02/2019	87/2018		52/2018	267		8416	231/2019	276,30	GIGA1.COM EIRELI		870 - 19/02/2019
449/2019	19/02/2019	87/2018		52/2018	268		8417	231/2019	350,00	PIATTO PRONTO ALIMENTOS LTDA - ME		871 - 19/02/2019
450/2019	19/02/2019	143/2018		8/2018	30		8552	30/2019	74,44	XTREME MECANICA AUTOMOTIVA EIRELI		881 - 19/02/2019
451/2019	19/02/2019	216/2018			22		8647	95/2019	1.229,80	COPAVIDI - COOP. DE PEQ. AGRIC. DE VDA E IOMERÊ		890 - 19/02/2019
452/2019	19/02/2019	216/2018			23		8647	95/2019	2.320,00	COPAVIDI - COOP. DE PEQ. AGRIC. DE VDA E IOMERÊ		891 - 19/02/2019
453/2019	19/02/2019	216/2018			24		8647	128/2019	3.846,94	COPAVIDI - COOP. DE PEQ. AGRIC. DE VDA E IOMERÊ		892 - 19/02/2019
454/2019	19/02/2019	216/2018			25		8647	128/2019	19.560,36	COPAVIDI - COOP. DE PEQ. AGRIC. DE VDA E IOMERÊ		893 - 19/02/2019
455/2019	19/02/2019	216/2018			26		8647	126/2019	29.340,54	COPAVIDI - COOP. DE PEQ. AGRIC. DE VDA E IOMERÊ		894 - 19/02/2019
456/2019	19/02/2019	216/2018			27		8647	249/2019	20.708,88	COPAVIDI - COOP. DE PEQ. AGRIC. DE VDA E IOMERÊ		896 - 19/02/2019
457/2019	19/02/2019	216/2018			28		8647	97/2019	1.291,05	COPAVIDI - COOP. DE PEQ. AGRIC. DE VDA E IOMERÊ		897 - 19/02/2019
458/2019	19/02/2019	169/2018			2		8585	146/2019	24.000,00	GIGA1.COM EIRELI		889 - 19/02/2019
459/2019	19/02/2019	216/2018			29		8647	126/2019	7.192,00	COPAVIDI - COOP. DE PEQ. AGRIC. DE VDA E IOMERÊ		898 - 19/02/2019
460/2019	19/02/2019	216/2018			30		8647	126/2019	1.135,20	COPAVIDI - COOP. DE PEQ. AGRIC. DE VDA E IOMERÊ		895 - 19/02/2019
461/2019	19/02/2019	90/2018			20		8409	106/2019	243,00	ELIANE FENILI LINS		877 - 19/02/2019
462/2019	19/02/2019	240/2018		22/2018	18		8759	146/2019	975,50	SINOACO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI		905 - 19/02/2019
463/2019	19/02/2019	18/2018			11		8354	117/2019	7.120,00	ARAUJO E ABREU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		906 - 19/02/2019
464/2019	19/02/2019	201/2018		9/2018	20		3699	27/2019	2.355,00	LUNAL COMERCIAL LTDA		301 - 19/02/2019
465/2019	19/02/2019	181/2018		42/2018	79		8632	181/2019	198,00	XTREME MECANICA AUTOMOTIVA EIRELI		887 - 19/02/2019
466/2019	19/02/2019	181/2018		10/2018	80		8632	64/2019	2.904,00	XTREME MECANICA AUTOMOTIVA EIRELI		888 - 19/02/2019
467/2019	19/02/2019	87/2018		74/2018	269		8413	237/2019	665,04	AGN FRIOS LTDA		872 - 19/02/2019
468/2019	19/02/2019	87/2018		74/2018	270		8413	237/2019	665,04	AGN FRIOS LTDA		873 - 19/02/2019
469/2019	19/02/2019	87/2018		12/2018	271		1922	12/2019	1.328,50	AGN FRIOS LTDA		144 - 19/02/2019
470/2019	19/02/2019	162/2018			9		8579	30/2019	3.400,00	TRANSPORTES PBRANDT LTDA		883 - 19/02/2019
472/2019	22/02/2019	48/2019		9/2019	1			60/2019	278,09	CARBONI VEICULOS LTDA		966 - 22/02/2019
474/2019	25/02/2019	28/2019			2		8822	265/2019	5.647,49	AVAJ PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI		1076 - 25/02/2019
477/2019	25/02/2019	28/2019			3		8824	265/2019	14.700,00	PROEZA AUDIOVISUAIS LTDA - ME		1077 - 25/02/2019
478/2019	25/02/2019	28/2019			3		8825	265/2019	36.540,00	HB SONORIZACAO E EVENTOS EIRELI - ME		1078 - 25/02/2019
479/2019	25/02/2019	28/2019			3		8826	265/2019	4.498,74	SOFEC SEGURANCA PRIVADA LTDA		1079 - 25/02/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS										LIQUIDAÇÃO	
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho Subempenho
480/2019	25/02/2019	28/2019			3		8827	265/2019	1.980,00	JOHNYS DEYWES SUSIN 00842903909		1080 - 25/02/2019
481/2019	25/02/2019	28/2019			3		8828	265/2019	7.406,00	CINARA FRANCELI CAREZIA 02040155961		1082 - 25/02/2019
482/2019	25/02/2019	28/2019			3		8829	265/2019	311,67	DAIANE NEVES EIRELI		1081 - 25/02/2019
484/2019	25/02/2019	164/2018		52/2018	6		8583	265/2019	8.800,00	AVAJ PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI		1083 - 25/02/2019
485/2019	25/02/2019	155/2018		58/2018	18		8564	234/2019	480,00	EUCLOVIS LUIZ DRESCH - ME		1084 - 25/02/2019
540/2019	25/02/2019	9/2019			1		8831	183/2019	37.800,00	GREMIO FLORESTA		1085 - 25/02/2019
541/2019	26/02/2019	18/2019			1		8832	30/2019	150.000,00	NC COMUNICAÇÕES S/A		1086 - 26/02/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS										LIQUIDAÇÃO	
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho Subempenho
246/2019	01/02/2019	180/2018			110		3670	32/2019	58,02	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA		
471/2019	25/02/2019		14/2019	9/2019				60/2019	95,00	NHOATTO INFORMATICA LTDA.		
473/2019	26/02/2019		15/2019	73/2019				198/2019	3.420,01	SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORE		
475/2019	26/02/2019		16/2019	73/2019				198/2019	742,50	SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORE		
476/2019	26/02/2019		17/2019	73/2019				198/2019	3.420,01	SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORE		
483/2019	26/02/2019		18/2019	73/2019				198/2019	742,50	SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORE		
486/2019	26/02/2019	15/2019		11/2019	42		8774	82/2019	322,40	AUTO POSTO COLINA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA ME		
487/2019	26/02/2019	15/2019		8/2019	41		8774	30/2019	2.418,00	AUTO POSTO COLINA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA ME		
488/2019	26/02/2019	15/2019		73/2019	41		8773	222/2019	35.000,00	POSTO DOIS PINHEIROS PERDIZES LTDA		
489/2019	26/02/2019	95/2018		26/2018	45		8443	106/2019	615,00	MARCELO ZANON ME		
492/2019	26/02/2019	7/2019			6		8787	95/2019	1.262,90	RODINEI JOSE PANDOLFO - ME		
493/2019	26/02/2019	7/2019			7		8786	126/2019	114,56	COMERCIAL JJ LEGNANI LTDA		
494/2019	26/02/2019	7/2019			8		8786	126/2019	264,41	COMERCIAL JJ LEGNANI LTDA		
495/2019	26/02/2019	7/2019			9		8786	95/2019	255,82	COMERCIAL JJ LEGNANI LTDA		
496/2019	26/02/2019	209/2018			6		8671	198/2019	7.454,41	CONCRETOS FARROUPILHA LTDA		
497/2019	26/02/2019	240/2018		73/2018	19		8753	198/2019	2.100,00	PIATA COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME		
498/2019	26/02/2019	240/2018		73/2018	20		8759	198/2019	1.725,00	SINOACO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI		
499/2019	26/02/2019	7/2019			10		8787	126/2019	1.262,90	RODINEI JOSE PANDOLFO - ME		
500/2019	26/02/2019	7/2019			11		8787	95/2019	599,00	RODINEI JOSE PANDOLFO - ME		
501/2019	27/02/2019	117/2018			19		8468	212/2019	4.035,08	SAVIAN ADMINISTRADORA LTDA EPP		
502/2019	27/02/2019	143/2018		1/2018	31		8551	4/2019	158,68	RENATO PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA		
503/2019	27/02/2019	143/2018		9/2018	32		8550	60/2019	1.121,45	FM PNEUS LTDA - FILIAL		
504/2019	27/02/2019	236/2018			14		8765	95/2019	1.568,90	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		
505/2019	27/02/2019	236/2018			16		8765	95/2019	1.656,00	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		
506/2019	27/02/2019	236/2018			17		8765	126/2019	2.543,50	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		
507/2019	27/02/2019	236/2018			18		8765	128/2019	1.476,63	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		
508/2019	27/02/2019	236/2018			19		8767	126/2019	8.164,80	MARCIO JOSE DECKER - ME		
509/2019	27/02/2019	236/2018			20		8767	95/2019	11.907,00	MARCIO JOSE DECKER - ME		
510/2019	27/02/2019	236/2018			21		8767	128/2019	5.443,20	MARCIO JOSE DECKER - ME		
511/2019	27/02/2019	236/2018			22		8764	95/2019	1.969,00	GIGA1.COM EIRELI		
512/2019	27/02/2019	236/2018			23		8762	95/2019	16.932,00	AGN FRIOS LTDA		
513/2019	27/02/2019	236/2018			24		8762	126/2019	27.631,00	AGN FRIOS LTDA		
514/2019	27/02/2019	236/2018			25		8768	126/2019	12.974,50	L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI -		
515/2019	27/02/2019	236/2018			26		8768	95/2019	9.267,50	L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI -		
516/2019	27/02/2019	236/2018			27		8769	249/2019	1.119,42	CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI - ME		
517/2019	27/02/2019	236/2018			28		8769	128/2019	943,75	CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI - ME		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS										LIQUIDAÇÃO	
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho Subempenho
518/2019	27/02/2019	236/2018			29		8769	95/2019	3.300,78	CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI - ME		
519/2019	27/02/2019	236/2018			30		8769	126/2019	4.359,20	CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI - ME		
520/2019	27/02/2019	236/2018			31		8766	126/2019	529,20	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		
521/2019	27/02/2019	236/2018			32		8766	95/2019	4.286,60	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		
522/2019	27/02/2019	236/2018			34		8763	126/2019	710,00	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD		
523/2019	27/02/2019	236/2018			35		8763	95/2019	710,00	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD		
527/2019	27/02/2019	127/2018		73/2018	64		8489	198/2019	436,20	POSTO DE LAVAGEM ADY LTDA		
528/2019	27/02/2019	236/2018			37		8763	128/2019	1.416,78	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD		
529/2019	27/02/2019	127/2018		8/2018	65		8489	30/2019	290,80	POSTO DE LAVAGEM ADY LTDA		
530/2019	27/02/2019	236/2018			38		8763	95/2019	25.173,12	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD		
531/2019	27/02/2019	236/2018			39		8763	126/2019	36.805,22	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD		
532/2019	27/02/2019	236/2018			40		8763	97/2019	512,02	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD		
533/2019	27/02/2019	181/2018		9/2018	81		3675	45/2019	3.000,00	MECANICA AUTOPECAS TRENTIN LTDA		
534/2019	27/02/2019	181/2018		9/2018	81		3676	45/2019	2.640,00	RENATO PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA		
535/2019	27/02/2019	181/2018		9/2018	81		3678	45/2019	1.960,00	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA		
536/2019	27/02/2019	236/2018			41		8763	128/2019	5.765,46	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD		
537/2019	27/02/2019	181/2018		9/2018	82		3675	45/2019	2.400,00	MECANICA AUTOPECAS TRENTIN LTDA		
538/2019	27/02/2019	181/2018		9/2018	82		3678	45/2019	2.200,00	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA		
539/2019	27/02/2019	14/2019			2		8818	246/2019	4.851,00	MARMOREALE COMERCIO DE MARMORES E GRANITOS EIRELI		
542/2019	27/02/2019	14/2019			3		8812	246/2019	5.250,00	SANTA TEREZA COMERCIO DE MARMORES E GRANITOS LTDA		
543/2019	27/02/2019	14/2019			4		8815	246/2019	5.400,00	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA		
544/2019	27/02/2019	14/2019			5		8814	198/2019	4.186,00	L.A. CN INFORMÁTICA LTDA ME		
545/2019	27/02/2019	14/2019			6		8815	198/2019	1.299,00	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA		
546/2019	27/02/2019	181/2018		60/2018	83		8631	198/2019	129,00	MECÂNICA RUBINI LTDA-ME		
547/2019	27/02/2019	181/2018		73/2018	83		8628	198/2019	594,00	MECANICA ZAGO SB LTDA		
548/2019	27/02/2019	143/2018		74/2018	33		8550	237/2019	66,88	FM PNEUS LTDA - FILIAL		
549/2019	27/02/2019	181/2018		73/2018	84		8628	198/2019	231,00	MECANICA ZAGO SB LTDA		
550/2019	27/02/2019	181/2018		73/2018	85		8628	198/2019	499,50	MECANICA ZAGO SB LTDA		
551/2019	27/02/2019	181/2018		73/2018	86		8628	198/2019	852,50	MECANICA ZAGO SB LTDA		
552/2019	27/02/2019	143/2018		9/2018	34		3656	45/2019	1.131,90	XTREME MECANICA AUTOMOTIVA EIRELI		
553/2019	27/02/2019	181/2018		74/2018	87		8628	237/2019	44,00	MECANICA ZAGO SB LTDA		
554/2019	27/02/2019	181/2018		74/2018	88		8628	237/2019	165,00	MECANICA ZAGO SB LTDA		
555/2019	27/02/2019	143/2018		9/2018	35		3654	45/2019	2.102,04	FM PNEUS LTDA - FILIAL		
556/2019	27/02/2019	50/2018			46		8361	222/2019	16.260,00	DEON TERRAPLANAGENS E CONSTRUCOES EIRELI		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS										LIQUIDAÇÃO	
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho Subempenho
557/2019	27/02/2019	101/2018			21		8465	198/2019	4.665,19	VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA		
558/2019	27/02/2019	143/2018		14/2018	36		1977	38/2019	113,19	XTREME MECANICA AUTOMOTIVA EIRELI		
559/2019	27/02/2019	180/2018			130		8607	198/2019	6.158,13	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA		
560/2019	27/02/2019	180/2018			131		8607	198/2019	417,21	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA		
561/2019	27/02/2019	157/2018			7		8575	265/2019	2.830,00	CLARISSE GELINSKI RICCI DECORACOES		
562/2019	27/02/2019	92/2018		9/2018	9		3604	45/2019	8.850,00	ALTO URUGUAI GASES INDUSTRIAIS LTDA		
563/2019	27/02/2019	28/2019			4		8823	265/2019	3.648,22	EMUVI ESCOLA DE MUSICA DE VIDEIRA LTDA		
564/2019	27/02/2019	180/2018			132		3669	45/2019	1.824,95	ADO AUTO PECAS LTDA		
565/2019	27/02/2019	28/2019			5		8827	265/2019	3.960,00	JOHNYS DEYWES SUSIN 00842903909		
566/2019	27/02/2019	180/2018			133		3670	45/2019	304,50	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA		
567/2019	27/02/2019	97/2018		73/2018	161		8530	198/2019	165,00	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP		
568/2019	27/02/2019	180/2018			134		8607	81/2019	1.885,62	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA		
569/2019	27/02/2019	180/2018			135		8607	81/2019	3.952,56	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA		

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019

Publicação Nº 1929680

ATA Nº..: ATA 07/2019
Contratante: VISAN-SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNIC. DE VIDEIRA
Contratada...: SINOACO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI
Valor ..... : 22.857,50 (vinte e dois mil oitocentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 18/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 01/2019 - VISAN
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA PARA O USO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019

Publicação Nº 1929682

ATA Nº..: ATA 08/2019
Contratante..: VISAN-SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNIC. DE VIDEIRA
Contratada...: PIATA COMERCIO DE PECAS EIRELI
Valor ..... : 5.633,00 (cinco mil seiscentos e trinta e três reais)
Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 18/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 01/2019 - VISAN
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA PARA O USO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019

Publicação Nº 1929684

ATA Nº..: ATA 09/2019
Contratante..: VISAN-SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNIC. DE VIDEIRA
Contratada...: JOSE THIAGO DE SOUZA
Valor ..... : 850,00 (oitocentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 18/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 01/2019 - VISAN
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA PARA O USO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019

Publicação Nº 1929687

ATA Nº..: ATA 10/2019
Contratante..: VISAN-SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNIC. DE VIDEIRA
Contratada...: VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
Valor ..... : 30.830,00 (trinta mil oitocentos e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 18/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 01/2019 - VISAN
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA PARA O USO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019

Publicação Nº 1929688

ATA Nº..: ATA 11/2019
Contratante..: VISAN-SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNIC. DE VIDEIRA
Contratada...: WLPN TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA
Valor ..... : 240.000,00 (duzentos e quarenta mil e reais)
Vigência ..... : Início: 20/02/2019 Término: 20/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 02/2019 - VISAN
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA PARCELADA, DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS, HIDROJATEAMENTO E SUCÇÃO, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019

Publicação Nº 1929689

ATA Nº..: ATA 12/2019
Contratante..: VISAN - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNIC. DE VIDEIRA
Contratada...: PIATA COMERCIO DE PECAS EIRELI
Valor ..... : 16.200,00 (dezesseis mil duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 27/02/2019 Término: 27/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 04/2019 - VISAN
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MOTORREDUTORES, PARA O USO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - VISAN.

EXTRATO CONTRATO Nº 04/2019

Publicação Nº 1929678

Contrato Nº..: CT 04/2019
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Agua E Esgoto do Município
Contratada...: ATLANTIS SANEAMENTO LTDA
Valor ..... : 2.053.550,18 (dois milhões cinqüenta e três mil quinhentos e cinqüenta reais e dezoito centavos)
Vigência ..... : Início: 26/02/2019 Término: 27/05/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 02/2019 - VISAN
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, VISANDO A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA/SC.

HOMOLOGAÇÕES VISAN - MÊS 02.2019

Publicação Nº 1929652

A VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira, no mês 02/2019, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 - VISAN
PROCESSO Nº 1/2019
HOMOLOGAÇÃO: 18/02/2019
CONTRATANTE: VISAN - Serviço Autônomo de Agua E Esgoto do Município de Videira
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA PARA O USO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.
CONTRATADO: SINOACO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 22.857,50 (vinte e dois mil oitocentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos)
CONTRATADO: PIATA COMERCIO DE PECAS EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 5.633,00 (cinco mil seiscentos e trinta e três reais)
CONTRATADO: JOSE THIAGO DE SOUZA
VALOR DA DESPESA: R$ 850,00 (oitocentos e cinqüenta reais)
CONTRATADO: VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 30.830,00 (trinta mil oitocentos e trinta reais)

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 - VISAN
PROCESSO Nº 3/2019
HOMOLOGAÇÃO: 20/02/2019
CONTRATANTE: VISAN - Serviço Autônomo de Agua E Esgoto do Município de Videira
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA PARCELADA, DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS, HIDROJATEAMENTO E SUCÇÃO, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.
CONTRATADO: WLPN TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil e reais)

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 - VISAN
PROCESSO Nº 7/2019
HOMOLOGAÇÃO: 27/02/2019
CONTRATANTE: VISAN - Serviço Autônomo de Agua E Esgoto do Município de Videira
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MOTORREDUTORES, PARA O USO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - VISAN.
CONTRATADO: PIATA COMERCIO DE PECAS EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 16.200,00 (dezesseis mil duzentos reais)

Videira, 28/02/2019

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
DIRETOR GERAL DA VISAN

Publicação Nº 1930476

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

VISAN - Servico Autonomo de Agua E Esgoto do Munic

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS										LIQUIDAÇÃO	
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho	Subempenho
11/2019	08/02/2019		1/2019					10/2019	15.840,00	RADIO VIDEIRA LTDA		36 - 08/02/2019	
12/2019	08/02/2019		2/2019					5/2019	2.100,00	NC COMUNICACOES SA		38 - 08/02/2019	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Vitor Meireles

Prefeitura

PORTARIA Nº 070/2019

Publicação Nº 1928626

PORTARIANº 070/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: PRISCILA MARCHI
Cargo: PROFESSOR NIVEL III - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 17 (dezessete) horas semanais, com Ciências, na EM Vitor Meireles, no período vespertino, a partir do dia 26 de fevereiro de 2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

PORTARIA Nº 071/2019

Publicação Nº 1928769

PORTARIANº 071/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: MARCIA FRIGO
Cargo: PROFESSOR NIVEL I - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, com AEE e Recreação Infantil Pré II, na EM Vitor Meireles, no período vespertino, a partir do dia 26 de fevereiro de 2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Xanxerê

Prefeitura

ANULAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2019

Publicação Nº 1929155

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2019
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está ANULADA a Inexigibilidade de Licitação n° 0001/2019, tendo como objeto o Repasse de Recurso Financeiro proveniente de emenda Parlamentar "a Associação Educacional e Caritativa – ASSEC", nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93. Informações complementares no Setor de Licitações, através do fone (49) 3441-8542 e no email licita@xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 27 de fevereiro de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2019

Publicação Nº 1930457

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 0044/2019 – Concorrência Pública nº 0001/2019
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Pública n° 0001/2019, do tipo Maior Oferta, para a Concessão de Espaço Público exclusivo para entidade sem fins lucrativos do município de Xanxerê, de imóveis localizados no parque da FEMI. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 01/04/2019, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Retirada do Edital no website da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares no emaillicita@xanxere.sc.gov.br, e tel 49-34418542. Xanxerê-SC, 27 de fevereiro de 2019. Avelino Menegolla– Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2019

Publicação Nº 1929740

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 0045/2019 – Concorrência Pública nº 0002/2019
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Pública n° 0002/2019, do tipo Maior Oferta, tendo como objeto a Concessão de Espaço Público exclusivo para entidade sem fins lucrativos do município de Xanxerê, da Praça de Alimentação no Ginásio Municipal Ivo Sguissardi no dia de sua inauguração, localizado na Rua Manaus, nº 750, Bairro Dos Esportes, com direito real de uso de área física. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 29/03/2019, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Retirada do Edital no website da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 27 de fevereiro de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0108/2017

Publicação Nº 1928758

Extrato 2º Aditivo ao Contrato nº 0108/2017
Contratante: O Município de Xanxerê.
Contratado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Objeto: Contratação de Seguro Total da Frota de Veículos do Município de Xanxerê.
Fica aditado ao contrato originário, conforme Parecer do comitê Gestor e orçamento de seguro 222381903 anexos ao processo, o valor de R$ 2.944,98 (dois mil e novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos), que corresponde ao Seguro total dos 03 (três) Veículos abaixo relacionados:

Veículo	Ano/Modelo	Placa	Chassi	Renavan
RENAULT LOGAN EXP 1.6	2018/2019	QJW8801	93Y4SRFH4KJ719766	1180002269
RENAULT LOGAN EXP 1.6	2018/2019	QJX2721	93Y4SRFH4KJ719765	1180068529
RENAULT LOGAN EXP 1.6	2018/2019	QJX2761	93Y4SRFH4KJ720281	1180068987

Obs: Endosso na apólice 5300600.
Xanxerê-SC, 26 de fevereiro de 2019. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO 0031/2019 E 0032/2019

Publicação Nº 1929012

Extrato de Contrato nº 0031/2019
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: Editora Ática S.A
Objeto: Tem por objeto este contrato a Aquisição de Livros de Inglês para alunos do Maternal, Educação Infantil e ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino por inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25 Inciso I da Lei 8.666/93 e alterações.
Valor total: R$ 34.818,12
Prazo de entrega: 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da AF.
Xanxerê-SC, 22 de fevereiro de 2019. Claudia Siviane Favero – Secretaria Municipal de Educação.

Extrato de Contrato nº 0032/2019
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: Editora Scipione S.A
Objeto: Tem por objeto este contrato a Aquisição de Livros de Inglês para alunos do Maternal, Educação Infantil e ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino por inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25 Inciso I da Lei 8.666/93 e alterações.
Valor total: R$ 89.019,98
Prazo de entrega: 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da AF.
Xanxerê-SC, 22 de fevereiro de 2019. Claudia Siviane Favero – Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 136/2019

Publicação Nº 1928775

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 136/2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDE férias a Servidores Públicos Municipais nos seguintes termos:

A Sra. ADELITA BRINGHENTI BORTONCELLO pelo período de 12.03.2019 a 10.04.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 03.11.2016 a 02.11.2017;
A Sra. ARIANA COELHO PINTO pelo período de 12.03.2019 a 10.04.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 19.03.2017 a 18.03.2018;
A Sra. CAROLINE CENZI pelo período de 15.03.2019 a 13.04.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 02.05.2017 a 01.05.2018;
A Sra. CLAUDIA APARECIDA BRANDALISE pelo período de 21.03.2019 a 19.04.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 17.05.2017 a 16.05.2018;
A Sra. CLARICE DOS SANTOS FERREIRA RODRIGUES pelo período de 11.03.2019 a 09.04.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 03.11.2017 a 02.11.2018;
O Sr. EZEQUIEL DELGADO pelo período de 06.03.2019 a 04.04.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 12.04.2017 a 11.04.2018;
A Sra. GILAINE MARIA DA SILVA pelo período de 01.03.2019 a 30.03.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 01.06.2017 a 31.05.2018;
O Sr. GILBRAIR PAULO DE CARVALHO pelo período de 18.03.2019 a 16.04.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 10.03.2017 a 09.03.2018;
A Sra. IVONETE SCANAGATTA BUSATTA pelo período de 04.03.2019 a 02.04.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 01.06.2017 a 31.05.2018;
A Sra. JACIRA DE OLIVEIRA MALLMAN pelo período de 01.03.2019 a 30.03.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 09.06.2017 a 08.06.2018;
A Sra. JUÇARA LANZARIN DO AMARANTE pelo período de 11.03.2019 a 09.04.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 03.09.2017 a 02.09.2018;
A Sra. JURACI MARIA BERNARDI pelo período de 11.03.2019 a 09.04.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 01.02.2018 a 31.01.2019;
A Sra. LUCIANE GATTO GHENO pelo período de 04.03.2019 a 02.04.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 01.02.2018 a 31.01.2019;
A Sra. MARCIA PUCCINI VIEIRA pelo período de 18.02.2019 a 09.03.2019, totalizando 20 (vinte) dias, referente ao período de: 05.12.2016 a 04.12.2017;
A Sra. MARIA MENDES DA SILVA pelo período de 06.03.2019 a 04.04.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 11.04.2017 a 10.04.2018;
A Sra. MONIQUE HAMESTER pelo período de 06.03.2019 a 04.04.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 14.06.2017 a 13.06.2018;

O Sr. PAULO FRANCISCO RUAS pelo período de 21.03.2019 a 19.04.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 20.07.2017 a 19.07.2018;
O Sr. ROCO JOÃO BRESSAN pelo período de 19.03.2019 a 17.04.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 01.04.2017 a 31.03.2018;
A Sra. SALETE BELLAVER pelo período de 04.03.2019 a 02.04.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 05.03.2017 a 04.03.2018;
O Sr. SÉRGIO FONTANA pelo período de 20.03.2019 a 18.04.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 16.12.2017 a 15.12.2018;
A Sra. VANESSA CHIARELLI DE SOUZA pelo período de 14.03.2019 a 12.04.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 01.06.2017 a 31.05.2018;
A Sra. ZÉLIA GONÇALVES PADILHA pelo período de 20.02.2019 a 21.03.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 15.04.2017 a 14.04.2018;
A Sra. ZUNILDES ITALIA LEMOS ALFF pelo período de 04.03.2019 a 02.04.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 23.07.2017 a 22.07.2018;

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 18 de fevereiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 156/2019

Publicação Nº 1928945

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 156/2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3109/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 131 (cento e trinta e um) dias a partir de 04.03.2019 a 12.07.2019 a Servidora Pública Municipal, a Sra. LORENI LUIZA RIGATTI DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora da CI nº 1.697.359 e CPF nº 651.622.509-53, nomeada conforme Decreto nº JB 267/96, no cargo de PROFESSORA LICENCIATURA PLENA, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0000734/2019 datado de 27.02.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
12.08.2001 a 24.07.2006 = 50 dias.
25.07.2006 a 22.05.2009 = 18 dias.
23.05.2009 a 22.05.2012 = 30 dias.
23.05.2012 a 22.05.2015 = 30 dias.
23.05.2015 a 22.05.2018 = 03 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 04.03.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 27 de fevereiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 157/2019

Publicação Nº 1928946

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 157/2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 10 (dez) dias a partir de 04.03.2019 a 13.03.2019 a Servidora Pública Municipal, Sra. ANDREIA PEDROSO, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 4.036.180 e CPF n° 033.436.499-02, nomeada conforme Decreto nº AM 042/07, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e designada para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças conforme Portaria n RH-GS 024/2016.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0000732/2019 datado de 27.02.2019.

A licença prêmio concedida refere-se aos períodos de:
09.06.2009 a 08.06.2012 = 10 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 27 de Fevereiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 158/2019

Publicação Nº 1928949

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 158/2019

ATRIBUIR FUNÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEQUENO TRABALHADOR.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, e a Lei Complementar nº BLB 3.375/11 Artigo 11.
RESOLVE

ATRIBUIR função na Escola Municipal de Educação Básica Pequeno Trabalhador, a Servidora Pública Municipal a Sra. PATRICIA ALVES COUSSEAU, brasileira, residente e domiciliada, nesta cidade de Xanxerê – SC, portadora do RG nº 5.519.733 e CPF nº 084.182.479-75, nomeada conforme Decreto nº 027/2019 no cargo de PROFESSORA NÍVEL 1 – SÉRIES INICIAIS, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Determinar que esta atribuição vigore a partir de 27.02.2019 conforme ofício SME nº 53/2019 datado de 27.02.2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 27 de Fevereiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 159/2019

Publicação Nº 1928951

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 159/2019

ATRIBUIR FUNÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA NOSSA SENHORA APARECIDA.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, e a Lei Complementar nº BLB 3.375/11 Artigo 11.

RESOLVE

ATRIBUIR função na Escola Municipal de Educação Básica Nossa Senhora Aparecida, a Servidora Pública Municipal a Sra. TATIANE SPAGNOL, brasileira, residente e domiciliada, nesta cidade de Xanxerê – SC, portadora do RG nº 4.494.642 e CPF nº 072.707.069-05, nomeada conforme Decreto nº 030/2019 no cargo de PROFESSORA NÍVEL 1 – SÉRIES INICIAIS, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Determinar que esta atribuição vigore a partir de 27.02.2019 conforme ofício SME nº 51/2019 datado de 27.02.2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 27 de Fevereiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

PORTARIA N°049/2019

Publicação Nº 1929981

PORTARIA N° 049, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede férias a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no Art. 134 e seguintes da Lei Complementar Municipal n° 002/2000;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal SIDNEI BERGAMIN, ocupante do cargo de Assessor(a) de Direção do Quadro de Pessoal de provimento em comissão do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 18/02/2017 a 17/02/2018, com período de gozo de 04/03/2019 a 02/04/2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 28 de Fevereiro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N°050/2019

Publicação Nº 1929982

PORTARIA N° 050, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede férias remanescentes a Empregado(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, Considerando a Portaria nº 221/2018, que concedeu 30 (trinta) dias de férias; Considerando a Portaria nº 017/2019, que interrompeu parcialmente as férias concedidas e, considerando que restam dias de férias remanescentes;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 08 (oito) dias de férias remanescentes a(o) Empregado(a) Público(a) MONICA CARPI DA SILVEIRA ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, a contar desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 28 de Fevereiro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PP 010/2019 PMXV

Publicação Nº 1930100

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para o fornecimento de Certa Básica e Leite em Pó Integral, destinado a Famílias carentes do Município de Xavantina-SC, conforme Lei Municipal n° 896/2005, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.
Forma de Pregão: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Lote.
Recebimento das propostas: até às 08h30 do dia 21/03/2019.
Abertura: dia 21/03/2019, às 08h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 27 de fevereiro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 02/2019

Publicação Nº 1929255

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2017

A CÂMARA DE VEREADORES DE XAVANTINA-SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, nº 163, Centro, Xavantina-SC, com CNPJ nº 09.006.402/0001-78, através de seu presidente, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, torna público a seguinte publicação:

Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº00.456.865/0007-52 com sede na Rua João Pessoa 120, Cidade Criciúma-SC, CEP:88.801-530, por seu representante legal Srª. Daniela Ramos Silva Guollo.

Objeto: Reajuste dos valores contratados, a partir de 01/02/2019 pelo índice IGP-M (FGV) acumulado, conforme tabela abaixo:

Descrição da nota	Valor atual	Valor reajustado
Alug. Sist. Contabilidade Pública	R$ 512,00	R$ 567,24
Alug. Sist. Patrimônio Público	R$ 234,00	R$ 259,25
Alug. Sist. Fly Transparência	R$ 160,00	R$ 177,26
Alug. Sist. Folha de Pagamento	R$ 421,00	R$ 466,43

Horas técnicas	Valor atual	Valor reajustado
Implantação	R$ 5.000,00	R$ 5.539,50
Suporte	R$ 80,00	R$ 88,63

Deslocamento e estadia	Valor atual	Valor reajustado
Deslocamento	R$ 0,80	R$ 0,89
Estadia	R$ 151,00	R$ 167,29

Xavantina, SC, 01 de fevereiro de 2019.

GIVANILDO ANTÔNIO DE BIASI

PRESIDENTE

Prefeitura

2018.03 - COMUNICADO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 1929122

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RELATIVO AO 3º QUADRIMESTRE DE 2018

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no § 4º do artigo 9º, que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

Em cumprimento ao dispositivo legal mencionado, o Governo de Xaxim, através do presente, convida todos os munícipes a participarem da audiência pública de AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RELATIVO AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2018.

LOCAL: Auditório da Câmara Municipal de Vereadores
DATA: 28 de fevereiro (quinta-feira)
HORÁRIO: 19h00 (após o encerramento da sessão ordinária)

Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão mediante a participação popular. Assim, sua presença na audiência pública é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

MARCELO LUIZ DUZ
Controlador Interno

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.0006/2019

Publicação Nº 1930001

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.0006/2019
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado, tubos de concreto, brita, pedras para calçamento e piso tátil intertravado, para uso junto as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais Xaxim.
Fornecedor:

Item	Empresa
1,2,12	CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
3,4,5,6,7	BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA
11	ARI SANTIN
13,14	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA
15,8,9,10	PRE MOLDADOS OESTE LTDA

Valor Total estimado da Ata: R$ 489.970,00 (Quatrocentos e noventa e oito mil e novecentos e setenta reais).
Vigência do Registro de Preço: 26/02/2019 a 26/02/2020.
Licitação: Processo de Compra 009/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 009/2019
Xaxim/SC, 26 de fevereiro de 2019.LIRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.0007/2019

Publicação Nº 1930112

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.0007/2019
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual locação de um conjunto de britagem móvel sobre plataforma, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim.
Fornecedor:

Item	Empresa
1	RODRIGO AUGUSTO DO ROSARIO CERVEIRA EIRELI

Valor Total estimado da Ata: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).
Vigência do Registro de Preço: 26/02/2019 a 26/02/2020.
Licitação: Processo de Compra 008/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 008/2019.
Xaxim/SC, 26 de fevereiro de 2019.LIRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

Zortéa

Prefeitura

DECRETO Nº 018/2019 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019 - SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INICISO I E II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/1964 E ART. 6º INC. II DA LEI MUNICIPAL Nº 0605/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1929256

DECRETO Nº 018/2019 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INICISO I e II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/1964 E ART. 6º inc. II DA LEI MUNICIPAL Nº 0605/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA – ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

1º - Ficam suplementadas nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e Art. 6 inc. II da Lei Municipal nº. 0605/2018, de 12 de dezembro de 2018, a importância de R$ 949.946,25 (novecentos e quarenta e nove mil e novecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Red Despesa Fonte Valor
2047 Bloco de Proteção Social Básica
172 3.3.90.00.00 Despesas de Custeio 35.30 16.164,49

Projeto Red Despesa Fonte Valor
2047 Bloco de Proteção Social Básica
173 3.3.90.00.00 Despesas de Custeio 35.31 24.242,47

Projeto Red Despesa Fonte Valor
2045 Bloco de Gestão IGDSUAS
150 3.3.90.00.00 Despesas de Custeio 35.32 7.461,66

Projeto Red Despesa Fonte Valor
2046 Bloco de Gestão IGDBF
154 3.3.90.00.00 Despesas de Custeio 35.33 51.721,84

Projeto Red Despesa Fonte Valor
1007 Pavimentação e Recuperação de Vias Públicas
94 4.4.90.00.00 Despesas de Capital 34.00 250.000,00

Projeto Red Despesa Fonte Valor
1009 Participação na Construção e Reformas de Casas Populares
182 4.4.90.00.00 Despesas de Capital 64.00 600.355,79

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito suplementar serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro nas fontes de recursos acima identificadas – PCASP/2018, verificados no Balanço Financeiro do Exercício de 2018.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 08 de fevereiro de 2019.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto em 08 de fevereiro de 2019.

BIRAJARA CESAR DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 019/2019 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019 - SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA..

Publicação Nº 1929263

DECRETO Nº 019/2019 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ZORTEA, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INICISO I e II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/1964 E ART. 6º inc. II DA LEI MUNICIPAL Nº 0605/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA – ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

1º - Ficam suplementadas nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e Art. 6 inc. II da Lei Municipal nº. 0605/2018, de 12 de dezembro de 2018, a importância de R$ 422.271,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e duzentos e setenta e um reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Red Despesa Fonte Valor
2052 Manutenção da Atenção Basica da Saude
41 3.1.90.00.00 Despesas de Custeio 38.11 9.000,00

Projeto Red Despesa Fonte Valor
2052 Manutenção da Atenção Basica da Saude
33 3.3.90.00.00 Despesas de Custeio 38.19 31.713,00

Projeto Red Despesa Fonte Valor
2052 Manutenção da Atenção Basica da Saude
38 3.3.90.00.00 Despesas de Custeio 51.75 1.286,00

Projeto Red Despesa Fonte Valor
2052 Manutenção da Atenção Basica da Saude
37 3.3.90.00.00 Despesas de Custeio 51.73 6.580,00

Projeto Red Despesa Fonte Valor
2052 Manutenção da Atenção Basica da Saude
36 3.3.90.00.00 Despesas de Custeio 51.71 2.716,00

Projeto Red Despesa Fonte Valor
2052 Manutenção da Atenção Basica da Saude
35 3.3.90.00.00 Despesas de Custeio 51.70 57.660,00

Projeto Red Despesa Fonte Valor
2052 Manutenção da Atenção Basica da Saude
34 3.3.90.00.00 Despesas de Custeio 38.29 16.157,00

Projeto Red Despesa Fonte Valor
2052 Manutenção da Atenção Basica da Saude
32 3.3.90.00.00 Despesas de Custeio 38.17 117.148,00

Projeto Red Despesa Fonte Valor
2052 Manutenção da Atenção Basica da Saude
29 3.3.90.00.00 Despesas de Custeio 38.11 7.000,00

Projeto Red Despesa Fonte Valor
2052 Manutenção da Atenção Basica da Saude
26 3.3.90.00.00 Despesas de Custeio 38.08 87.273,00

Projeto Red Despesa Fonte Valor
2052 Manutenção da Atenção Basica da Saude
25 3.3.90.00.00 Despesas de Custeio 38.13 40.788,00

Projeto Red Despesa Fonte Valor
2052 Manutenção da Atenção Basica da Saude
31 3.3.90.00.00 Despesas de Custeio 38.15 29.546,00

Projeto Red Despesa Fonte Valor
2052 Manutenção da Atenção Basica da Saude
49 3.3.90.00.00 Despesas de Custeio 38.18 15.404,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito suplementar serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro nas fontes de recursos acima identificadas – PCASP/2018, verificados no Balanço Financeiro do Exercício de 2018.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 08 de fevereiro de 2019.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto em 08 de fevereiro de 2019.

BIRAJARA CESAR DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 021/2019 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019 - DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 04 DE MARÇO E NO PERÍODO MATUTINO DO DIA 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1929238

DECRETO Nº 021/2019 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 04 DE MARÇO E NO PERÍODO MATUTINO DO DIA 06 DE MARÇO DE 2019.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o Feriado de Carnaval:

DECRETA

Art. 1º - Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais no dia 04/03/2019, e também, exclusivamente no período matutino em todas as repartições públicas municipais no dia 06/03/2019;

§ Primeiro – A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter Plantão com um motorista para ambulância tanto no dia 04 como no dia 06 de março de 2019;

§ Segundo – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá seguir o calendário letivo de 2019, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Zortéa (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Zortéa/SC,
em 27 de Fevereiro de 2019.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto em 27 de fevereiro de 2019.

BIRAJARA CESAR DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2019 - AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS SALDOS DO ANO 2018 DOS RECURSOS DO CO-FINANCIAMENTO FEDERAL PARA OS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA.

Publicação Nº 1929234

Resolução CMAS Nº 001/2019
Dispõe sobre a Avaliação da prestação de Contas dos saldos do Ano 2018 dos recursos do Co-financiamento federal para os Serviços e benefícios Socioassistenciais do município de Zortéa.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, pela Lei Municipal nº 487, de 09 abril de 2014, e de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária em 27 de fevereiro de 2019.
CONSIDERANDO
- a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, a política Nacional da Assistência Social/2004 e a Norma Operacional Básica/2005 e 2012, que apresentam como diretrizes a descentralização político administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os município e comando único em cada esfera de governo;
- a análise e o parecer favorável do CMAS, em Reunião Ordinária de 27 de fevereiro de 2019, da Prestação de Contas do ano de 2018 dos Recursos do Co-financiamento federal para os Serviços e Benefícios Socioassistencias do município de Zortéa;
- a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, em Plenária Ordinária em 27 de fevereiro de 2019, Conforme Ata do CMAS nº 065/2019.

RESOLVE:
Artigo 1º - Considerando o Relatório Razão Analítico para Conciliação Bancária apresentado pelo Setor de Contabilidade:
Artigo 2º - Aprovar a Prestação de Contas dos Recursos do BPC Escola referente ao ano 2018.
Artigo 3º - Aprovar a Prestação de Contas dos Recursos do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família, referente ao ano de 2018.
Artigo 4º - Aprovar a Prestação de Contas dos Recursos do Índice de Gestão Descentralizada – Sistema Único de Assistência Social – IGD/ SUAS: referente ao ano de 2018.
Artigo 5º - Aprovar a Prestação de Contas dos Recursos do Bloco GBF FNAS do ano de 2018.
Artigo 6º - Aprovar a prestação de Contas do Bloco PSB/FNAS - SCFV de 2018.
Artigo 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Zortéa – SC, 27 de fevereiro de 2019.
Neori Luiz Cimadon
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Zortéa/SC

Associações

AMERIOS

TERMO DE ANÁLISE N. 02/2019 - PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1928571

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 01/2019
PROCESSO SELETIVO N. 01/2019

TERMO DE ANÁLISE 02/2019

Nos termos da Chamada Pública n. 01/2019, Processo Seletivo n. 01/2019, para RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E ADMISSÃO DE PESSOAL DESENHISTA, analisamos através de entrevista pessoal e independente, bem como por demonstração presencial, por meio de computador, a capacidade e conhecimento prático dos candidatos(as) convocados por Edital, aos quais, conferimos a seguinte pontuação e classificação:

CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
ALESSANDRA AGOSTINI PAVI	225,00	5
CAMILLE TREVISAN	215,80	6
DANIELA GATELLI	243,20	1
GABRIELA DE MELO ANTONIO	241,69	2
MAYARA PAVI	228,67	4
MATHEUS BERGAMASCHI	215,50	7
MATEUS VINÍCIUS PEREIRA	214,60	8
WILLIAN GUSTAVO LODI	230,90	3

Maravilha/SC, 26 de fevereiro de 2019.
Comissão Preparatória
(Resolução AMERIOS n. 002/2019)

Fabiane Galera, Marlize C. K. Todescatto, Clarice V. T. Niedermaier, Arnildo Luiz Kollet

AMERIOS - DVA DEMONSTRAÇÃO VALOR ADICIONADO 2018

Publicação Nº 1928714

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

CNPJ : 00.961.206/0001-88

Demonstração do Valor Adicionado de 01/01/2018 a 31/12/2018

Classificação	Nome	Saldo atual	Saldo anterior
1	RECEITAS	813.839,82	(55,90)
1.2	Prov. Créditos de Liquid. Duvidosa - Reversão (Constituição)	813.839,82	(55,90)
2	INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS (COM ICMS, IPI, PIS E COFINS)	(76.884,66)	(75.459,72)
2.3	Materiais, Energia, Serviços de Terceiros	(76.884,66)	(75.459,72)
3	VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2)	890.724,48	75.403,82
4	RETENÇÕES - DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00	0,00
4.1	Depreciação, Amortização e Exaustão	76.884,66	75.459,72
5	VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE (3-4)	890.724,48	75.403,82
6	VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	(1.814.462,19)	(1.631.309,08)
6.2	Receitas Diversas	(6.000,00)	(3.600,00)
6.3	Contribuições Associados	(1.783.490,63)	(1.592.480,16)
6.4	Descontos obtidos	0,00	(4,70)
6.6	Rendimentos de Aplicação	(24.971,56)	(35.224,22)
8	DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	(1.572.988,34)	(1.366.338,43)
8.1	Pessoal e Encargos	(1.571.989,95)	(1.364.763,29)
8.1.1	Ordenados e Salários	(891.532,37)	(737.383,40)
8.1.2	Férias	(154.257,59)	(75.677,34)
8.1.3	F.G.T.S.	(86.289,89)	(76.132,84)
8.1.4	13º Salário	(81.499,09)	(70.439,71)
8.1.5	INSS	(252.982,64)	(231.157,73)
8.1.6	PIS/PASEP	(10.619,79)	(8.782,75)
8.1.8	Pessoa Física	(2.850,00)	(72.594,89)
8.1.9	Pessoa Jurídica	(91.958,58)	(92.594,63)
8.2	Impostos, Taxas e Contribuições	(998,39)	(1.575,14)
8.2.2	Cofins s/ Rendimentos	(998,39)	(1.575,14)

Maravilha/SC, 31 Dezembro de 2018.

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador
CPF : 526.184.719-20
CRC : 1.SC/016887/0-4

RENALDO MUELLER
Presidente
CPF : 526.329.119-15

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
01/02/2019 - 10:04:24

AMERIOS BALANCO DO RESULTADO ECONÔMICO 2018

Publicação Nº 1928721

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

CNPJ : 00.961.206/0001-88

Balanço de resultado econômico 01/01/2018 a 31/12/2018

GASTOS	DÉBITO	RENDAS	CRÉDITO
DESPESAS OPERACIONAIS	(1.838.194,37)	RECEITAS FINANCEIRAS	(1.814.462,19)
Obrigações Patronais	(349.892,32)	Rendas Financeiras	(1.814.462,19)
Administrativas	(117.410,69)		0,00
GERAIS	(137.989,72)		0,00
TRIBUTARIAS	(5.646,62)		0,00
Despesas com pessoal	(1.127.289,05)		
Prestador/ Terceiros	(94.808,58)		
Materiais	(1.554,00)		
Tarifas	(3.603,39)		
TOTAL DE DESPESAS OPERACIONAIS (6)	(1.838.194,37)	TOTAL DE RECEITAS FINANCEIRAS (7)	0,00
GASTOS NÃO OPERACIONAIS	(76.884,66)	RENDAS NÃO OPERACIONAIS	0,00
Variação Monetária Passiva	(76.884,66)	Variações Monetárias Ativas	0,00
GASTO NÃO OPERACIONAIS (9)	(76.884,66)	TOTAL DAS RENDAS NÃO OPERACIONAIS (10)	0,00
SOMA REGISTROS A DÉBITO = (1+4+6+9+12+13)	(1.915.079,03)	SOMA REGISTROS A CRÉDITO = (2+7+10+15)	(1.814.462,19)

Maravilha/SC, 31 Dezembro de 2018.

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador
CPF : 526.184.719-20
CRC : 1.SC/016887/0-4

RENALDO MUELLER
Presidente
CPF : 526.329.119-15

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
01/02/2019 - 10:06:58

AMERIOS BALANÇO ANUAL 2018

Publicação Nº 1928718

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

CNPJ : 00.961.206/0001-88

Av Euclides da Cunha,60 - Centro - 89874-000 - MARAVILHA/SC

Balanço Patrimonial em 01/01/2018 a 31/12/2018

Código	Nome				Saldo atual
19	ATIVO				
27	ATIVO CIRCULANTE				
35	DISPONIBILIDADES				
43	BANCO DO BRASIL S.A AG 858-3	26.026,27			
51	CEF AG 1077 CTA 003.00001127-1	1.137,22			
55	B.B AG 858-6 CTA 3315-4 Apl RF LP	4.550,79			
5290	B.B AG 858-6 CTA 3315-4 Apl. RF LP	338.860,58			
5347	B.B AG 858-6 C/3315-4 Poupança	854,70	371.429,56	371.429,56	
345	ATIVO NÃO CIRCULANTE				
418	IMOBILIZADO				
426	Imóveis	500.004,67			
434	Móveis e Utensílios	153.699,00			
442	Veículos	104.251,39			
450	Máquinas e Equipamentos	19.155,91			
469	Equipamento de Informática	111.673,38			
477	Predio	1.459.929,15			
3190	Demais Bens Moveis	1.650,00	2.350.363,50	2.350.363,50	2.721.793,06

contábil SCI VISUAL Sucessor
01/02/2019 09:58:40

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

CNPJ : 00.961.206/0001-88

Av Euclides da Cunha,60 - Centro - 89874-000 - MARAVILHA/SC

Balanço Patrimonial em 01/01/2018 a 31/12/2018

Código	Nome				Saldo atual
507	PASSIVO				
515	PASSIVO CIRCULANTE				
558	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A				
574	Cofins S/Rendimentos a Recolher	68,93	68,93	68,93	
795	PATRIMÔNIO SOCIAL				
817	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO				
820	Imóveis	813.851,35	813.851,35		
850	RESULTADOS SOCIAIS				
875	Superávit/déficit do exercício	1.907.872,78	1.907.872,78	2.721.724,13	2.721.793,06

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial em 01/01/2018 a 31/12/2018, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R$ 2.721.793,06 - (Dois Milhões Setecentos e Vinte e Um Mil Setecentos e Noventa e Tres Reais e Seis Centavos) transcrito nas páginas 1 a 2 do livro diario n° 3

Maravilha/SC, 31 Dezembro de 2018.

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador
CPF: 526.184.719-20
CRC: 1.SC/016887/0-4

RENALDO MUELLER
Presidente
CPF: 526.329.119-15

contábil SCI VISUAL Sucessor
01/02/2019 09:58:40

AMERIOS DEMONSTRACAO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LIQUIDO 2018

Publicação Nº 1928724

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

CNPJ : 00.961.206/0001-88

Av Euclides da Cunha,60 - Centro - 89874-000 - MARAVILHA/SC

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de 01/01/2018 a 31/12/2018

Código	Nome	Saldo atual	Saldo anterior
221	SALDO NO FINAL DO PERÍODO	2.721.724,13	1.931.604,96

Maravilha/SC, 31 Dezembro de 2018.

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador
CPF : 526.184.719-20
CRC : 1.SC/016887/0-4

RENALDO MUELLER
Presidente
CPF : 526.329.119-15

AMERIOS DFC DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA 2018

Publicação Nº 1928727

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

CNPJ : 00.961.206/0001-88

Av Euclides da Cunha,60 - Centro - 89874-000 - MARAVILHA/SC

DFC - Demonstração dos Fluxos de Caixa de 01/01/2018 a 31/12/2018

Classificação	Nome	Saldo atual	Saldo anterior
1	FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS	3.635.635,77	3.276.288,00
1.01	Recursos Recebidos	1.814.462,19	1.636.349,07
1.03	(-) Pagamentos de Materiais	1.554,00	0,00
1.05	(-) Pagamentos de Impostos	349.892,32	316.073,32
1.06	(-) Pagamentos de Salários a Colaboradores	1.127.289,05	915.524,87
1.07	(-) Pagamentos de Prestadores Serviços	94.808,58	165.189,52
1.08	(-) Pagamentos de Despesas Administrativas	117.410,69	129.993,45
1.10	(-) Pagamentos de Tarifas	3.603,39	3.589,86
1.11	Disponibilidade Liquida gerado nas atividades operacionais	126.615,55	109.567,91
5	Disponibilidades no Início do Período	413.877,95	506.647,17
6	Disponibilidades no Final do Período	371.429,56	413.877,95
7	Variação das Disponibilidades	(42.448,39)	(92.769,22)

Maravilha/SC, 31 Dezembro de 2018.

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador
CPF : 526.184.719-20
CRC : 1.SC/016887/0-4

RENALDO MUELLER
Presidente
CPF : 526.329.119-15

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
01/02/2019 - 10:01:47

AMERIOS DRE 2018

Publicação Nº 1928732

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

CNPJ : 00.961.206/0001-88

Demonstração do Resultado de 01/01/2018 a 31/12/2018

Código	Classificação	Nome	01/01/2018 a 31/12/2018	31/12/2018
19	03	RECEITAS	(1.814.462,19)	(1.814.462,19)
27	03.01	CONTRIBUIÇÃO ASSOCIADOS	(1.783.490,63)	(1.783.490,63)
2364	03.01.01	Municipio de Bom Jesus do Oeste	(76.884,66)	(76.884,66)
2372	03.01.01.01	Contribuições Mensais	(76.884,66)	(76.884,66)
2151	03.01.02	Municipio de Caibi	(76.884,66)	(76.884,66)
2380	03.01.02.01	Contribuições Mensais	(76.884,66)	(76.884,66)
2160	03.01.03	Municipio de Cunhatai	(76.884,66)	(76.884,66)
2399	03.01.03.01	Contribuições Mensais	(76.884,66)	(76.884,66)
2178	03.01.04	Municipio de Cunha Pora	(94.790,17)	(94.790,17)
2402	03.01.04.01	Contribuições Mensais	(94.790,17)	(94.790,17)
2186	03.01.05	Municipio de Flor do Sertão	(76.884,66)	(76.884,66)
2410	03.01.05.01	Contribuições Mensais	(76.884,66)	(76.884,66)
2194	03.01.06	Municipio de Iraceminha	(76.884,66)	(76.884,66)
2429	03.01.06.01	Contribuições Mensais	(76.884,66)	(76.884,66)
2208	03.01.07	Municipio de Maravilha	(503.791,51)	(503.791,51)
2437	03.01.07.01	Contribuições Mensais	(503.791,51)	(503.791,51)
2216	03.01.08	Municipio de Modelo	(76.884,66)	(76.884,66)
2445	03.01.08.01	Contribuições Mensais	(76.884,66)	(76.884,66)
2224	03.01.09	Municipio de Palmitos	(108.523,71)	(108.523,71)
2453	03.01.09.01	Contribuições Mensais	(108.523,71)	(108.523,71)
2232	03.01.10	Municipioo de Riqueza	(76.884,66)	(76.884,66)
2461	03.01.10.01	Contribuições Mensais	(76.884,66)	(76.884,66)
2240	03.01.11	Municipio de Saltinho	(76.884,66)	(76.884,66)
2470	03.01.11.01	Contribuições Mensais	(76.884,66)	(76.884,66)
2259	03.01.12	Municipio de Saudades	(76.884,66)	(76.884,66)
2488	03.01.12.01	Contribuições Mensais	(76.884,66)	(76.884,66)
2267	03.01.13	Municipio de Santa Terezinha do Progresso	(76.884,66)	(76.884,66)
2496	03.01.13.01	Contribuições Mensais	(76.884,66)	(76.884,66)
2275	03.01.14	Municipio de s.m. boa vista	(76.884,66)	(76.884,66)
2500	03.01.14.01	Contribuições Mensais	(76.884,66)	(76.884,66)
2283	03.01.15	Municipio de Tigrinhos	(76.884,66)	(76.884,66)
2518	03.01.15.01	Contribuições Mensais	(76.884,66)	(76.884,66)
2291	03.01.16	Municipio de Romelandia	(76.884,66)	(76.884,66)
2526	03.01.16.01	Contribuições Mensais	(76.884,66)	(76.884,66)
2305	03.01.17	Municipio de Campo Ere	(76.884,66)	(76.884,66)
2534	03.01.17.01	Contribições Mensais	(76.884,66)	(76.884,66)
2127	03.05	OUTRAS RECEITAS	(6.000,00)	(6.000,00)
2313	03.05.01	Receitas Diversas	(6.000,00)	(6.000,00)
2135	03.06	RECEITAS PATRIMONIAIS	(24.971,56)	(24.971,56)
2321	03.06.01	Rendimentos de Aplicação	(24.971,56)	(24.971,56)
850	08	DESPESAS	(1.838.194,37)	(1.838.194,37)
868	08.1	DESPESAS OPERACIONAIS	(1.832.547,75)	(1.832.547,75)
876	08.1.01	DESPESAS COM PESSOAL	(1.127.289,05)	(1.127.289,05)
884	08.1.01.001	Ordenados e Salários	(891.532,37)	(891.532,37)
914	08.1.01.004	Férias	(154.257,59)	(154.257,59)
922	08.1.01.005	13.Salário	(81.499,09)	(81.499,09)
965	08.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	(349.892,32)	(349.892,32)
973	08.1.02.001	I.N.S.S.	(252.982,64)	(252.982,64)
981	08.1.02.002	F.G.T.S.	(86.289,89)	(86.289,89)
1007	08.1.02.004	PIS sobre Folha	(10.619,79)	(10.619,79)
1023	08.1.03	DESPESAS GERAIS	(355.366,38)	(355.366,38)
1031	08.1.03.001	CREA/SC	(599,30)	(599,30)
1058	08.1.03.003	Água e Esgoto	(2.536,22)	(2.536,22)
1066	08.1.03.004	Energia Elétrica	(17.101,97)	(17.101,97)
1074	08.1.03.005	Mantimentos para Copa	(5.027,03)	(5.027,03)

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor

04/02/2019 - 16:46:14

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

CNPJ : 00.961.206/0001-88

Demonstração do Resultado de 01/01/2018 a 31/12/2018

Código	Classificação	Nome	01/01/2018 a 31/12/2018	31/12/2018
1082	08.1.03.006	Material de Expediente	(15.514,55)	(15.514,55)
1090	08.1.03.007	Material de Higiene e Limpeza	(6.044,06)	(6.044,06)
1104	08.1.03.008	Material de Escritório	(4.409,00)	(4.409,00)
1112	08.1.03.009	Manutenção e Reparos	(4.122,14)	(4.122,14)
1120	08.1.03.010	Combustíveis e Lubrificantes	(6.893,86)	(6.893,86)
1139	08.1.03.011	Manuteção de Veículos	(2.820,73)	(2.820,73)
1171	08.1.03.015	CAU/SC	(480,40)	(480,40)
1198	08.1.03.017	Locação de Sistemas Informatizados	(4.944,35)	(4.944,35)
1201	08.1.03.018	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	(2.850,00)	(2.850,00)
1210	08.1.03.019	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(91.958,58)	(91.958,58)
1228	08.1.03.020	Lanches e Refeições	(77,29)	(77,29)
1236	08.1.03.021	Seminários/Congressos/Simpósios	(5.617,88)	(5.617,88)
1244	08.1.03.022	Telefone	(12.697,77)	(12.697,77)
1252	08.1.03.023	Diversas	(1.445,00)	(1.445,00)
1260	08.1.03.024	Vigilância e Monitoramento	(3.416,00)	(3.416,00)
1279	08.1.03.025	Manutenção Informática	(3.548,00)	(3.548,00)
1295	08.1.03.027	Assinatura de Publicidade de Jornais e Revistas	(880,00)	(880,00)
1309	08.1.03.028	Despesas com Internet	(1.930,80)	(1.930,80)
1317	08.1.03.029	Outros Materiais de Consumo	(1.618,53)	(1.618,53)
1325	08.1.03.030	Despesas com topografia e Agrimensurra	(109.800,00)	(109.800,00)
1333	08.1.03.031	Despesas com Manutenção Jardim	(616,00)	(616,00)
1350	08.1.03.034	Viagens	(279,75)	(279,75)
1945	08.1.03.038	Material de Processamento de Dados	(169,20)	(169,20)
1953	08.1.03.039	Serviços de Processamento de Dados	(990,00)	(990,00)
1961	08.1.03.040	Serviços de Impressão de Cópias	(15.292,74)	(15.292,74)
1970	08.1.03.041	Serv. de Man. Lav. e Consertos em Veículos	(832,00)	(832,00)
1996	08.1.03.043	Outros Serviços	(5.365,00)	(5.365,00)
2011	08.1.03.045	Despesas com Segurança do Trabalho	(2.304,00)	(2.304,00)
2038	08.1.03.047	Despesas com Passagem	(1.042,73)	(1.042,73)
2070	08.1.03.048	Seguros Veículos	(5.771,28)	(5.771,28)
2089	08.1.03.049	Tarifas Bancárias	(3.603,39)	(3.603,39)
2542	08.1.03.050	Despesa Serviço Grafica	(4.290,00)	(4.290,00)
2550	08.1.03.051	Materiais Eletricos	(5.345,39)	(5.345,39)
2577	08.1.03.053	Outros Materiais	(207,00)	(207,00)
2607	08.1.03.054	DESPESAS COM CERTIFICADO	(510,00)	(510,00)
2623	08.1.03.055	Inscrição em Cursos, seminarios eventos	(236,74)	(236,74)
2631	08.1.03.056	Hospedagens	(426,70)	(426,70)
2640	08.1.03.057	Despesas com taxi em viagens	(34,00)	(34,00)
2658	08.1.03.058	Estacionamento	(20,00)	(20,00)
2666	08.1.03.059	Licença de uso de software	(350,00)	(350,00)
2674	08.1.03.060	Peças e acessórios para manutenção	(1.347,00)	(1.347,00)
1457	08.3	DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	(5.646,62)	(5.646,62)
1465	08.3.01	IMPOSTOS	(3.257,90)	(3.257,90)
1481	08.3.01.002	Tributos e Contribuições	(998,39)	(998,39)
2682	08.3.01.008	IRRF s/aplicação financeira	(2.259,51)	(2.259,51)
1520	08.3.02	MULTAS	(2.388,72)	(2.388,72)
1538	08.3.02.001	Multas Fiscais	(2.388,72)	(2.388,72)
1740	16	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	23.732,18	23.732,18
1759	16.01	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	23.732,18	23.732,18
1902	16.01.002	Resultado Líquido do Exercício (Prejuízo)	23.732,18	23.732,18

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício, a vista dos documentos apresentados, transcrito nas páginas 1 a 2 do livro diário nº3.

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS Maravilha/SC, 31 Dezembro de 2018.

contábil SCI VISUAL Sucessor
04/02/2019 - 16:46:14

Associacao dos Municipios do Entre-Rios
CNPJ : 00.961.206/0001-88

Demonstração do Resultado de 01/01/2018 a 31/12/2018

Código	Classificação	Nome	01/01/2018 a 31/12/2018	31/12/2018

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador
CPF : 526.184.719-20
CRC : 1.SC/016887/0-4

RENALDO MUELLER
Presidente
CPF : 526.329.119-15

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
04/02/2019 - 16:46:14

AMFRI

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 13 DE 2018

Publicação Nº 1928994

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2018
CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ/ sob o nº 82.747.460/0001-42.
CONTRATADO: SS Ambiental Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 14.050.885/0001-48.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alteração da Cláusulas Segunda do originário Contrato de Prestação de Serviços, que passam a ter a seguinte redação.
DA ALTERAÇÃO: O prazo de vigência que trata a Cláusula Segunda do originário Contrato de Prestação de Serviço, fica prorrogado por 02 (dois) meses, iniciando-se seus efeitos em 21/01/2019 e encerrando-se em 21/03/2019, podendo ser prorrogado no caso de necessidade e de acordo com as vontades das partes, mediante Termo Aditivo.

Itajaí /SC, 18 de janeiro de 2019.

Célio José Bernardino
Secretário-Executivo da Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí – AMFRI

Karoline Heil Soares
SS Ambiental Ltda

AMMVI

CONTRATO N° 08/2019 - EDERSON MULLER 08067787921

Publicação Nº 1929962

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2019.

Contrato que entre si celebram o ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.779.413/0001-43, com endereço na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, JOSÉ RAFAEL CORREA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa EDERSON MULLER 08067787921, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.839.131/0001-53, com endereço à rua Rudolfo Liesenberg, nº 313, casa, Bairro Fortaleza, cidade de Blumenau/SC, CEP: 89.056-485, neste ato representado pela Sr. EDERSON MULLER, CPF nº 080.677.879-21, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, para Prestação de Serviços, regendo-se a presente relação jurídica pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O CONTRATADO prestará serviços técnicos destinados a Assessoria Contábil de lançamentos, registros e fechamentos contábeis referente Emissão de Empenhos e Tesouraria para os Consórcios Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
2. O prazo de execução e vigência do presente contrato inicia na data de assinatura deste e se estende até 31 de maio de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da CONTRATANTE e mediante justificativa, conforme Resolução 12/2016 de 08 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3. Pela prestação dos serviços estabelecidos neste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor acordado em R$ 21,00 (vinte e um reais) por hora trabalhada, para contratação, com pagamento após entrega do trabalho, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente liquidada.

3.1. O valor correspondente aos serviços prestados, devidamente aferidos e aprovados, deverá ser depositado pela CONTRATANTE em conta corrente do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO:
4. A CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará o CONTRATADO eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, fiscais ou penais.

4.1. Fica delegado atribuição a empregada da CONTRATANTE, Sra. VALDETE KORTZ MARQUES – Contadora - para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, inclusive procedendo ao controle de qualidade dos produtos/materiais fornecidos e no atendimento de todas as condições contratuais.

4.2. Fica estabelecido como preposto do CONTRATADO, Sr. _____, CPF sob o nº _____ , com e-mail: _____ e telefone: _____, que será responsável em coordenar a execução do contrato e ter poderes expressos para representar a CONTRATADA em todos

os atos do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
5. O CONTRATADO deverá designar profissionais habilitados para prestação dos serviços, os quais deverão empregar todos os seus conhecimentos e recursos técnicos em prol do objeto deste contrato, prestando os serviços contratados com dedicação e qualidade, bem como atendendo as necessidades e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

5.1. Compete, ainda, ao CONTRATADO:
I- Assessorar e/ou disponibilizar informações relativas aos serviços, por meio de endereço eletrônico (valdete@ammvi.org.br) ou por telefone, conforme as necessidades da CONTRATANTE;
II- Apresentar relatórios administrativos, quando solicitado, decorrentes dos serviços prestados;
III- Executar os serviços com presteza, pontualidade, qualidade, eficiência, de forma a atender integralmente aos objetivos esperados, devendo corrigir e/ou refazer, conforme o caso, por sua inteira responsabilidade, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou quaisquer incorreções derivadas de execução inadequada;
IV- Responder, exclusivamente, pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros e/ou demandas administrativas que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste contrato.
V- Manter sigilo absoluto das informações processadas e das demais informações geradas na execução dos serviços.
5.2. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa do CONTRATADO, sob pena de multa (item 8.5).

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS:
6. As despesas decorrentes deste instrumento têm previsão de custeio no Plano Anual de Aplicação da CONTRATANTE, aprovado por sua Assembleia Geral para o exercício de 2019, com recursos ordinários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL
7. A presente contratação funda-se no Código Civil, CDC e nos artigos 6º da Resolução AMMVI nº 12/16, e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO
8. O presente Instrumento de Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de Interpelação Judicial ou Notificação Judicial/Extrajudicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie quando:

I- Ocorrer descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista neste instrumento;
II- A CONTRATADA transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução dos fornecimentos objeto do presente Instrumento, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
III- Ocorrer a dissolução ou liquidação ou ter sido decretado à falência da CONTRATADA, uma vez consumada a impossibilidade de recuperação judicial.

8.1. Reserva-se, ainda, à CONTRATANTE, o direito de rescindir o presente Instrumento de Contrato, no todo ou em parte, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem que lhe seja imposta quaisquer multas e/ou indenização.
8.2. Convindo às Partes, poderá o presente Instrumento de Contrato ser rescindido por mútuo acordo, desde que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE.

8.3. Quaisquer que sejam as hipóteses de rescisão do presente Instrumento de Contrato fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias/sociais dela decorrentes.

8.4. Havendo pendências, as Partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Contrato, as responsabilidades de cada uma das Partes pelo cumprimento do objeto do presente Instrumento de Contrato.

8.5. A parte que infringir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, bem como perdas e danos e correção monetária com base no INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA – DO DEVER DE RESSARCIMENTO:
9. A CONTRATANTE não responde, subsidiária ou solidariamente, tanto na esfera civil, trabalhista, tributária, securitária, penal, entre outras, pelos atos e omissões, dolosas e culposas praticadas pelo CONTRATADO, resguardado àquela o direito de regresso em caso de eventual condenação.

9.1. O CONTRATADO responderá por eventuais prejuízos causados ao patrimônio e aos bens da CONTRATANTE, inclusive daqueles colocados à disposição para o atendimento dos serviços de que trata este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas neste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Blumenau/SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor para um mesmo efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Blumenau, SC, em 25 de fevereiro de 2019.

CONTRATANTE JOSÉ RAFAEL CORREA AMMVI	CONTRATADO EDERSON MULLER 08067787921 EDERSON MULLER

GESTOR DO CONTRATO VALDETE KORZ MARQUES	

EGEM

EDITAL Nº 11/2019 CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO PARA O CURSO APOIO DE CONTROLE INTERNO EM QUESTÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Publicação Nº 1929784

EDITAL Nº 11/2019
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO PARA O CURSO APOIO DE CONTROLE INTERNO EM QUESTÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. OBJETIVO DO CURSO
Apresentar as inovações na forma de estruturação e funcionamento do Sistema de Controle Interno (SCI), para atuar com eficiência no processo de fiscalização interna e como um instrumento de auxílio à gestão, em decorrência da efetiva prática de controles preventivos e descentralizados, estabelecidos a partir da identificação e avaliação de riscos, em consonância com normas internacionais e ênfase em Compliance.

2. PÚBLICO-ALVO
Agentes políticos, gestores e servidores que atuam ou atuarão no órgão Central do Sistema de Controle Interno e nas demais unidades das áreas meio e fim, em especial daquelas onde, pelo porte e atribuições, os procedimentos de controle se configurem como mais prementes; abrangendo as administrações direta e indireta do Poder Executivo Municipal e a Câmara de Vereadores.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Florianópolis S/C
Período das inscrições	Até 01 de abril de 2019
Vencimento do boleto de cobrança	02 de abril de 2019
Envio de Empenho	Até 22 de março de 2019
Período de realização	02 de abril de 2019
Carga horária total	10 horas/aula
Quantidade de vagas	100 pessoas

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO II – Dos Valores

Tipo de inscrição – PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 400,00
Demais participantes	R$ 500,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3 e ou/ o empenho deverá ser anexado até a data constante no item 3. Com o empenho anexado o pagamento poderá ser efetuado após o envio da nota fiscal, que acontece pós-evento. Optando pelo envio do empenho o boleto deve ser desconsiderado e o pagamento deverá ser efetuado via depósito bancário conforme dados abaixo:

Dados bancários: Banco do Brasil: 001 - Agência: 3174-7 - Conta Corrente: 890742-0 CNPJ: 08.940.383/0001-90.
Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do empenho anexado ou pagamento do boleto.
Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885. Canto - Florianópolis/SC – CEP 88070-800 - Telefone: 48 3221- 8826

Informações referentes ao pagamento:

1. Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.
2. A efetivação da inscrição está vinculada ao upload do empenho no ambiente virtual do curso.
3. A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema, e enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Em caso de dúvidas, contatar o setor financeiro pelo adm@egem.org.br ou 48 3221 8826.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. DIREITOS DE IMAGEM
O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. DOCENTE
JOSÉ OSVALDO GLOCK
Bacharel em Ciências Contábeis pela UFPR e membro da Academia Catarinense de Ciências Contábeis. Exerce atividades junto à Administração Pública desde 1973, tendo atuado como auditor interno em empresas de serviços públicos por mais de 20 anos e como Consultor junto a municípios e outras organizações estatais desde 1996.Foi consultor do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID junto a empresas do Setor Elétrico e também do DNAEE. Foi diretor do Instituto Brasileiro de Auditores Internos – IIA-Brasil Regional SC. Lecionou na Faculdade de Administração e Economia da PUC-PR e em cursos de Pós-graduação nas Universidades Federais de Santa Catarina e do Tocantins. É coautor de 3 livros da Editora Atlas, e autor do livro Sistema de Controle Interno (SCI) na Administração Pública, da Editora Juruá, 2015. José Osvaldo Glock desenvolveu um modelo de funcionamento do SCI que foi retratado em livro publicado em 2003. Mediante consultoria ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, contribuiu na elaboração do Guia aprovado pela Resolução nº 01/2007, o qual, por sua vez, serviu de referência para outros Tribunais, incluindo o TCE/ES, TCE/RJ,TCE/CE e TCDF. Vários aspectos desse guia foram considerados nas Diretrizes de Controle Externo da ATRICON (Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil) em relação ao controle interno. Este modelo vem sendo implantado em Poderes Executivo e Legislativo estaduais e municipais, Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça e Ministérios Públicos em diversos Estados. Atualmente exerce atividades de consultoria e capacitação para implementação ou adequação do Sistema de Controle Interno. Prestou colaboração ao Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) através da participação no Fórum Nacional de Combate à Corrupção (FNCC) em seu Eixo 2, que trata do controle interno, com apresentação de sugestões, incluindo a elaboração de uma proposta de Recomendação do CNMP para que os Ministérios Públicos procedam à institucionalização ou adequação de seu Sistema de Controle Interno, inclusive para estarem melhor capacitados para orientar os gestores de Poderes e Órgãos dos estados e municípios neste sentido. Tem se dedicado ao constante aprimoramento da abordagem e dos instrumentos associados ao Sistema de Controle Interno, prestando colaboração técnica espontânea sobre o assunto a inúmeros órgãos públicos e disponibilizando o produto de seus estudos em vários meios de divulgação.

7. PROGRAMAÇÃO

8h30 às 12h	1. Questões fundamentais da administração pública. 2. A base legal e conceitual sobre a matéria. 3. O SCI como instrumento de fiscalização e o SCI com foco no controle preventivo. 4. A PEC 45/2009 (a interação entre as funções), o PLP 295/2016 e o PLS 248/2009. 5. As Diretrizes de Controle Externo da Atricon sobre o SCI. 6. O SCI como instrumento de apoio à gestão. 7. O controle vertical e o controle por processos. 8. O enfoque sistêmico do controle interno. 9. Estrutura organizacional X sistemas administrativos. 10. Os agentes de controle interno.

13h30 às 17h30	11. O papel do órgão central e das unidades executoras do SCI. 12. A vinculação entre o SCI e o gerenciamento de riscos. 13. Avaliação de riscos - pontos de controle e procedimentos de controle. 14. A especificação dos procedimentos de controle em instrumentos normativos. 15. As instruções normativas do SCI. 16. A "Norma das Normas". 17. O Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle da Instituição. 18. O SCI e as "Três Linhas de Defesa". 19. Breve referencia às orientações do framework COSO ICIF/ERM e sua conexão com o SCI. 20. SCI e Compliance. 21. O controle interno como instrumento de prevenção à corrupção. 22. Os Indicadores de Controle Interno e macrocontroles. 23. A atividade de auditoria interna no contexto do SCI. 24. As vantagens do SCI como instrumento de apoio à gestão.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS
a) A EGEM reserva-se no direito de cancelar ou alterar a data do evento caso não atinja o número mínimo de participantes.

b) O evento terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO
Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

Julio César Ronconi
Prefeito de Rio Negrinho
Presidente da EGEM

Consórcios

ARIS

DELIBERAÇÃO N. 014/2019 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O REAJUSTE DAS TARIFAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E PREÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC.

Publicação Nº 1930166

DELIBERAÇÃO n. 014/2019
Dispõe sobre a autorização para o reajuste das tarifas de abastecimento de água e preços públicos da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC.

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS , considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007, considerando a documentação encaminhada pela Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do município de Schroeder, responsável pela prestação dos serviços abastecimento de água no município de Schroeder, a qual requer a autorização de reajustamento do Plano Tarifário; e considerando o Parecer Técnico da Diretoria de Regulação, DELIBERA:

Art. 1º Reajustar as tarifas e preços públicos praticados pelo pela Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do município de Schroeder em 3,57%, referente ao INPC acumulado no período de fevereiro de 2018 a janeiro de 2019, conforme Parecer da Diretoria de Regulação da ARIS.
Art. 2º Os novos valores das Tarifas de Água a serem praticados pela Prestadora de Serviço entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução no Diário Oficial dos Municípios (DOM), conforme disposto no artigo 39 da Lei federal nº 11.445/2007.
§ 1º A publicação acima referida não exime a obrigação da Prestadora de Serviço em divulgar os novos valores e em seu sítio na internet e através de mensagens em suas contas/faturas.
§ 2º A Prestadora de Serviço obedecerá ao prazo estabelecido no caput deste artigo para a realização das leituras e medições e as respectivas emissões das Contas/Faturas com os valores reajustados.
Art. 3º A Prestadora de Serviço deverá encaminhar a esta agência em até 15 dias da data da publicação desta deliberação comprovante de divulgação da nova Tabela Tarifária, em seu sítio eletrônico, nas contas/faturas e, se for o caso, na imprensa local;
Art. 4º A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 22 de fevereiro de 2019.
Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 06/2017

Publicação Nº 1929405

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 06/2017
OBJETO: Contratação de locação de espaço, descrito no contrato, para a promoção das atividades institucionais da ARIS, junto aos municípios consorciados da região do Alto Vale do Itajaí
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI
CNPJ: 82.762.469/0001-22
ALTERAÇÃO: Cláusula Terceira – Do Valor:
"3.1. O valor do aluguel ora contratado é de R$ 1.013,20 (mil e treze reais e vinte centavos) mensais, mediante depósito em conta-corrente, junto a agência 5221-3, conta corrente nº 91584-x do Banco do Brasil, a ser efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês."

ADIR FACCIO
Diretor-geral da ARIS

CIMCATARINA

RESOLUÇÃO 0012_2019

Publicação Nº 1930389

Resolução n. 0012/2019
Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Diretor Administrativo.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Sr. Moisés Diersmann, Prefeito Municipal de Luzerna, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIMCATARINA;

RESOLVE:
Art.1º Exonerar em 28 de fevereiro de 2019 o Sr. Luiz Carlos de Freitas Junior, brasileiro, casado, portador de RG n. 39759202 SSP/SC inscrito no CPF sob nº 035.925.349-04, nomeado no cargo em comissão de Diretor Administrativo.

Art. 2º. A exoneração prevista nesta Resolução deverá ser levada a apreciação da Assembleia Geral do Consórcio CIMCATARINA, para ratificação, nos termos do artigo 23, VII, do Protocolo de Intenções

Art. 3 º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis SC, 28 de fevereiro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
Presidente do CIMCATARINA

CIMVI

CONTRATO DE USUÁRIO Nº 2019/002 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE REJEITOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES NO ATERRO SANITÁRIO

Publicação Nº 1929357

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE USUÁRIO N° 2019/002
CONTRATANTE: EMPREITEIRA KJ LTDA EPP
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
OBJETO: Prestação de serviços de disposição final ambientalmente adequada de rejeitos de resíduos sólidos com características domiciliares no Aterro Sanitário.
VALOR: R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) por tonelada.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>Contratos>Usuários

Timbó, 27 de Fevereiro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente

CIS Nordeste

ERRATA - RESOLUÇÃO Nº 26/2018

Publicação Nº 1929511

Errata - Resolução nº 26/2018
Na Resolução nº 26/2018 onde lê-se: 11 de dezembro de 2019, leia-se: 11 de dezembro de 2018.
Joinville, 27 de fevereiro de 2019.
Julio César Ronconi
Presidente do CISNORDESTE/SC

CIS/AMUREL

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 40/2019 - RADIMAGEM

Publicação Nº 1928956

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 40/2019.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: RADIMAGEM – Centro de Imagem Sul Ltda - ME
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames de Ultrassonografia, Biópsias e Mamografia.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 002/2009 e 01/2017).
Data da Assinatura: 30/01/2019.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo Contratante e, Jackson Pereira pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 01/2019 - PESCARIA BRAVA

Publicação Nº 1930013

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Rateio nº. 01/2019
Município: Pescaria Brava
Consórcio: CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da Amurel.
Objeto: A definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado, bem como, estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio Público, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05
Data da Assinatura: 02/01/2019.
Assinantes: Deyvisonn da Silva de Souza e Atila Ricardo Pereira pelo Município e Marcio Borba Blasius pelo Consórcio.

CIS/AMURES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2019 E 08/2019 - CAMPO BELO DO SUL

Publicação Nº 1929176

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 08/2019
CONTRATANTE: Município de Campo Belo do Sul CNPJ: 82.777.319/0001-92
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES. CNPJ: 07.383.800.0001/88

OBJETO: Este contrato tem por objeto o repasse de recursos para manutenção das atividades de funcionamento do Consórcio, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme autoriza o inciso I, da cláusula 36 do contrato de Consórcio Público, Resolução nº 04/2017 do CIS/AMURES, no termos do artigo 8º Lei 11.107 de 2005, do Decreto Federal nº 6.017/07, art. 24, inciso XXVI da Lei Federal 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no Contrato de Consórcio Público, o município fará a manutenção do CIS/AMURES, conforme artigo 8 da lei 11.107/05, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.

VALOR: Total anual R$ 61.850,52 (Sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos) serão repassados pelo Município de Campo Belo do Sul, em parcelas mensais e sucessivas, devendo ser a primeira debitada até o dia 10 de fevereiro de 2019.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até data de 31/12/2019.

Lages/SC, 14 de Janeiro de 2019.
Thiago Costa
Presidente do CIS/AMURES
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2019
CONTRATANTE: Município de Campo Belo do Sul
CNPJ: 82.777.319/0001-92
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES. CNPJ: 07.383.800.0001/88

OBJETO: Este contrato tem por objeto o repasse de recursos para atendimento da prestação de serviço celebrado entre o Município e o CIS/AMURES, observada a capacidade instalada do CIS-AMURES, de acordo com o Credenciamento de Prestadores de Serviço, assegurada a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar, em conformidade com as diretrizes do SUS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Contrato de Consórcio Público, Lei 11.107 de 2005, do Decreto Federal no.6.017/07, art.24, inciso XXVI da Lei Federal 8.666/93.

VALOR: A importância variável de até no máximo de R$ 504.000,00 (Quinhentos e quatro mil reais), de acordo com a utilização dos serviços mensais conforme a cota do Município, conforme planilha de gastos.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até data de 31/12/2019.

Lages/SC, 14 de Janeiro de 2019
Thiago Costa
Presidente do CIS/AMURES

CISAM

ERRATA 01 DO PREGÃO PRESENCIAL 03/2019 - CPL CISAM-MO

Publicação Nº 1928928

Capinzal/SC, 27 de fevereiro de 2019

ERRATA nº 01
Pregão Presencial 03/2019
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-MO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no dia 20/02/2019, referente ao Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 03/2019 – que tem como objeto a Aquisição Compartilhada de HIDRÔMETROS aos consorciados do CISAM-MO, com entrega na sede das respectivas sedes dos entes consorciados, COMUNICA aos interessados, a retificação do referido certame, no que tange ao informado da seguinte forma:

Retificação 1) Inclusão do Município de Vargem no Item 14 do Edital, conforme descrito abaixo:
Item 14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ENDEREÇO PARA ENTREGA
Prefeitura Municipal de Zortéa
Projeto/Atividade: 1.016
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000

Retificação 2) Inclusão do Município de Vargem no item 14.2 do Edital, conforme descrito abaixo:
14.2 –Identificação, CNPJ, o endereço e telefone para as respectivas entregas e faturamento dos produtos:
Prefeitura Municipal de Vargem
CNPJ: 95.995.130/0001-18
Rua Benjamin Margotti, 289
Telefone: (49) 3549 0068

Retificaçaõ 3) Inclusão do Município de Vargem no Anexo II - Relação de Quantitativos, Especificações e Compradores, conforme descrito abaixo:

Item 3 – Hidrômetro velocimétrico Classe B – QN 0,75 m³/h – com conexões
Comprador/Local de Entrega: Almoxarifado do Município de Vargem
Quantidade: 40 Unidades
Valor Unitário: R$ 67,50

As demais disposições permanecem inalteradas.
O Edital já corrigido encontra-se disponível em www.cisam.sc.gov.br campo "Licitações".

Leomar Eggers
Pregoeiro/Presidente CPL

CISAMREC

CONVOCAÇÃO PARA A REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE SAÚDE NO DIA 06.03.2019

Publicação Nº 1929406

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE SAÚDE DO CISAMREC

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC, Sr. Roque Salvan, no uso de suas atribuições, convoca o Conselho de Saúde do CISAMREC, por seus Secretários Municipais de Saúde, para reunião extraordinária que ocorrerá conforme data, local, horário e pauta abaixo:
Data: 06/03/2019
Local: AMREC
Horário: 13:30h
Pauta:
1) Apresentação de novos procedimentos especializados para inclusão na tabela de Consultas e Procedimentos Especializados nº. 002/CISAMREC/2018;
2) Informação quanto ao lançamento da produção em caráter provisório, dos procedimentos especializados de média e alta complexidade realizados via CISAMREC, conforme Deliberação nº. 290/CIB/2018;
3) Outros assuntos.

Criciúma SC, 22 de fevereiro de 2019
ROQUE SALVAN
Diretor Executivo

PORTARIA 006.CISAMREC.2019 - NOMEAR RONALDO ALEXANDRE TORRES PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE NO PERÍODO DE 25.02 A 11.03

Publicação Nº 1929404

PORTARIA nº. 006/CISAMREC/2019

Designar o Gerente Administrativo e Financeiro do CISAMREC, Sr. RONALDO ALEXANDRE TORRES, para responder pelo expediente do CISAMREC e dá outras providências;

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC, Sr. Roque Salvan, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 26, III e XI, do Estatuto do CISAMREC e,

Considerando o direito aquisitivo para gozo de férias anuais, conforme dispõe o Art. 129 e SS da CLT.

Considerando a concessão de gozo de férias concedida ao Diretor Executivo do CISAMREC para o período de 25/02/2019 a 11/03/2019
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o Gerente Administrativo e Financeiro, Sr. RONALDO ALEXANDRE TORRES, para responder pelo expediente do CISAMREC, no período de 25/02/2019 a 11/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo estabelecido no Art. 1º.

Criciúma, 22 de fevereiro de 2019.
ROQUE SALVAN
Diretor Executivo CISAMREC

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina — Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RI — Exercício de 2018 - Anexo 01, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Receita Patrimonial	1.406,13		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	93.308,23	
Receita de Serviços	0,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	86.516,09	179.824,32
Transferências Correntes	281.342,35	282.748,48			
			Superávit		102.924,16
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			Despesas Correntes Intra-Orçamentárias		
Totais		282.748,48	Totais		282.748,48
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Transferências de Capital	26.082,51	26.082,51	INVESTIMENTOS	1.598,00	1.598,00
Receitas de Capital Intra-Orçamentária			Despesas de Capital Intra-Orçamentária		
			Superávit		24.484,51
Totais		26.082,51	Totais		26.082,51

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	282.748,48	Despesas Correntes	179.824,32
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	-	Despesas Correntes Intra-Orçamentária	-
Receitas de Capital	26.082,51	Despesas de Capital	1.598,00
Receitas de Capital Intra-Orçamentária	-	Despesas de Capital Intra-Orçamentária	-
		Superávit	127.408,67

PRONIM CP - Emissão: 05/02/2019 às 10h36min - Duração: 0h00m08seg (2)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina — Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RI — Exercício de 2018 - Anexo 01, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Receita			Despesa		
Total		308.830,99	Total		308.830,99

_____ _____

RENALDO MUELLER — Francisco Valdeci de Almeida

Presidente CIGAMERIOS — Contador CRC/SC 16887/O-4

CPF Nº 526.184.719-20

PRONIM CP - Emissão: 05/02/2019 às 10h36min - Duração: 0h00m08seg (2)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CIGA ANEXO 02 DESPESA BALANÇO 2018

Publicação Nº 1928768

Estado de Santa Catarina **Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias** **Folha: 1**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO **Segundo as Categorias Economicas**
Exercicio de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Orgao / Unidade Orcamentaria	Despesas Correntes: Pessoal e Encargos Sociais	Despesas Correntes: Juros e Encargos da Divida	Despesas Correntes: Outras Despesas Correntes	Total
CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS				
CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS	93.308,23		86.516,09	179.824,32
Total	93.308,23		86.516,09	179.824,32

PRONIM CP - Emissao: 05/02/2019 as 10h40min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias** **Folha: 2**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO **Segundo as Categorias Economicas**
Exercicio de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Orgao / Unidade Orcamentaria	Despesas de Capital			Total
	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao da Divida	
CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS				
CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS	1.598,00			1.598,00
Total	1.598,00	0,00	0,00	1.598,00

PRONIM CP - Emissao: 05/02/2019 as 10h40min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias** **Folha: 3**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO **Segundo as Categorias Economicas**
Exercicio de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Orgao / Unidade Orcamentaria	T O T A I S - Despesas Correntes	T O T A I S - Despesas de Capital	Total Geral
CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS			
CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS	179.824,32	1.598,00	181.422,32
Total	179.824,32	1.598,00	181.422,32

RENALDO MUELLER
Presidente CIGAMERIOS

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF No 526.184.719-20

PRONIM CP - Emissao: 05/02/2019 as 10h40min - Duracao: 0h00m00seg (2)

CIGA ANEXO 02 DESPESA CATEGORIA ECONOMICA BALANÇO 2018

Publicação Nº 1928771

Estado de Santa Catarina **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas** **Folha: 1**

CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO **Exercicio de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			179.824,32
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			93.308,23
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		93.308,23	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	72.623,25		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	20.684,98		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			86.516,09
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		86.516,09	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	348,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	165,37		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ - VER	71.641,30		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	14.147,36		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	214,06		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.598,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.598,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.598,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	1.598,00		
	Total Geral			181.422,32

PRONIM CP - Emissao: 05/02/2019 as 10h39min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas** **Folha: 2**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO **Exercicio de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

R e s u m o

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	93.308,23
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	86.516,09
Total DESPESAS CORRENTES	179.824,32
INVESTIMENTOS	1.598,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	1.598,00
T o t a l G e r a l	181.422,32

RENALDO MUELLER
Presidente CIGAMERIOS

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF No 526.184.719-20

PRONIM CP - Emissao: 05/02/2019 as 10h39min - Duracao: 0h00m00seg (2)

CIGA ANEXO 02 RECEITA BALANÇO 2018

Publicação Nº 1928773

Estado de Santa Catarina **Receita Segundo as Naturezas** **Folha: 1**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO **Exercicio de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			282.748,48
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		1.406,13	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliarios		1.406,13	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	1.406,13		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Servicos		0,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos		0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias Correntes		281.342,35	
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades		256.342,35	
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios - Especifica E/M	256.342,35		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		25.000,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			26.082,51
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Capital		26.082,51	
2.4.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades		26.082,51	
2.4.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	26.082,51		
	Total Geral			308.830,99

	Total de Deducoes.....	0,00		

	Total da Receita Liquida..	308.830,99		

PRONIM CP - Emissao: 05/02/2019 as 10h37min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Receita Segundo as Naturezas** **Folha: 2**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO **Exercicio de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

R e s u m o

Receita Patrimonial	1.406,13
Transferencias Correntes	281.342,35
Total Receitas Correntes	282.748,48
Transferencias de Capital	26.082,51
Total Receitas de Capital	26.082,51
Total Geral	**308.830,99**

RENALDO MUELLER
Presidente CIGAMERIOS

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF No 526.184.719-20

PRONIM CP - Emissao: 05/02/2019 as 10h37min - Duracao: 0h00m01seg (2)

CIGA ANEXO 06 PROG DE TRABALHO BALANÇO 2018

Publicação Nº 1928776

Estado de Santa Catarina **Programa de Trabalho** **Folha: 1**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO **Exercicio de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi
Orgao.....: 01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		181.422,32		181.422,32
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		181.422,32		181.422,32
04.122.0001.0.000.000	Administracao Geral do CIGAMERIOS		181.422,32		181.422,32
04.122.0001.2.001.000	Administracao Geral do CIGAMERIOS		181.422,32		181.422,32
	Total Unidade Orcamentaria.....		181.422,32		181.422,32
	Total do Orgao		181.422,32		181.422,32
	Total Geral		181.422,32		181.422,32

RENALDO MUELLER
Presidente CIGAMERIOS

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF No 526.184.719-20

PRONIM CP - Emissao: 05/02/2019 as 10h41min - Duracao: 0h00m00seg (2)

CIGA ANEXO 07 PROG TRAB DE GOVERNO BALANÇO 2018

Publicação Nº 1928779

Estado de Santa Catarina **Programa de Trabalho de Governo** **Folha: 1**

CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO **Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**

Exercicio de 2018 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000	Administracao		181.422,32		181.422,32
04.122.0000	Administracao Geral		181.422,32		181.422,32
04.122.0001	Administracao Geral do CIGAMERIOS		181.422,32		181.422,32
28.846.0001	Encargos Especiais				
	Total	0,00	181.422,32		181.422,32

RENALDO MUELLER
Presidente CIGAMERIOS

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF No 526.184.719-20

PRONIM CP - Emissao: 05/02/2019 as 10h42min - Duracao: 0h00m00seg (2)

CIGA ANEXO 08 DEM DESP CFE VINCULO BALANÇO 2018

Publicação Nº 1928782

Estado de Santa Catarina **Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Subfuncoes e Programas** **Folha: 1**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO **Conforme o Vinculo com os Recursos**
Exercicio de 2018 - Anexo 8, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
04.000.0000	Administracao	111.422,32	70.000,00	181.422,32
04.122.0000	Administracao Geral	111.422,32	70.000,00	181.422,32
04.122.0001	Administracao Geral do CIGAMERIOS	111.422,32	70.000,00	181.422,32
28.000.0000	Encargos Especiais			0,00
	Total	111.422,32	70.000,00	181.422,32

RENALDO MUELLER
Presidente CIGAMERIOS

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF No 526.184.719-20

PRONIM CP - Emissao: 05/02/2019 as 10h43min - Duracao: 0h00m00seg (2)

CIGA ANEXO 09 DEMONST DESP FUNCOES BALANÇO 2018

Publicação Nº 1928784

Estado de Santa Catarina **Demonstrativo da Despesa por Funcoes** **Folha: 1**

CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO **Exercicio de 2018 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora : CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Orgao	Funcao	Despesa Executada	Total
01	CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS		
	04 Administracao	181.422,32	181.422,32

PRONIM CP - Emissao: 05/02/2019 as 10h44min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Demonstrativo da Despesa por Funcoes** **Folha: 2**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO **Exercicio de 2018 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora : CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

---------- Resumo ----------

Funcao	**Despesa Executada**
04 Administracao	181.422,32
Total Geral	181.422,32

RENALDO MUELLER
Presidente CIGAMERIOS

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF No 526.184.719-20

PRONIM CP - Emissao: 05/02/2019 as 10h44min - Duracao: 0h00m00seg (2)

CIGA ANEXO 10 COMP RECEITA BALANÇO 2018

Publicação Nº 1928787

Estado de Santa Catarina **Comparativo da Receita Orcada com a Arrecadada** **Folha: 1**

CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO **Exercicio de 2018 - Anexo 10, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora : CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Codigo	Especificacao	Orcada	Arrecadada	Diferenca	
				Para Mais	Para Menos
1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	683.885,98	282.748,48		401.137,50
1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	25.000,00	1.406,13		23.593,87
1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliarios	25.000,00	1.406,13		23.593,87
1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	25.000,00	1.406,13		23.593,87
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	25.000,00	1.213,61		23.786,39
1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	25.000,00	1.213,61		23.786,39
1.3.2.1.00.2.0.00.00	Remuneracao de Depositos Especiais	0,00	192,52	192,52	
1.3.2.1.00.2.1.00.00	Remuneracao de Depositos Especiais - Principal	0,00	192,52	192,52	
1.3.2.1.00.2.1.01.00	Remuneracao deposito convenio Tratarsan/ARIS	0,00	192,52	192,52	
1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Servicos	10.000,00	0,00		10.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00	Outros Servicos	10.000,00	0,00		10.000,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00	Outros Servicos	10.000,00	0,00		10.000,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00	Outros Servicos	10.000,00	0,00		10.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00	Outros Servicos - Principal	10.000,00	0,00		10.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferencias Correntes	648.885,98	281.342,35		367.543,63
1.7.3.0.00.0.0.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	648.885,98	256.342,35		392.543,63
1.7.3.8.00.0.0.00.00	Transferencias dos Municipios - Especifica E/M	648.885,98	256.342,35		392.543,63
1.7.3.8.02.0.0.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	648.885,98	256.342,35		392.543,63
1.7.3.8.02.1.0.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	648.885,98	256.342,35		392.543,63
1.7.3.8.02.1.1.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos - Principal	648.885,98	256.342,35		392.543,63
1.7.3.8.02.1.1.01.00	Municipio de Bom Jesus do Oeste	12.792,20	5.804,60		6.987,60
1.7.3.8.02.1.1.02.00	Municipio de Caibi	37.314,57	16.931,80		20.382,77
1.7.3.8.02.1.1.03.00	Municipio de CAmpo Ere	56.220,86	25.510,70		30.710,16
1.7.3.8.02.1.1.04.00	Municipio de Cunha Pora	63.678,98	2.889,49		60.789,49
1.7.3.8.02.1.1.05.00	Municipio de Cunhatai	11.292,17	4.967,27		6.324,90
1.7.3.8.02.1.1.06.00	Municipio de Flor do Sertao	9.528,15	4.323,90		5.204,25
1.7.3.8.02.1.1.07.00	Municipio de Iraceminha	25.518,39	11.579,20		13.939,19
1.7.3.8.02.1.1.08.00	Municipio de Maravilha	132.608,04	54.154,89		78.453,15
1.7.3.8.02.1.1.09.00	Municipio de Modelo	24.270,37	6.607,74		17.662,63
1.7.3.8.02.1.1.10.00	Municipio de Palmitos	96.121,48	43.616,00		52.505,48
1.7.3.8.02.1.1.11.00	Municipio de Riqueza	29.028,45	13.171,90		15.856,55
1.7.3.8.02.1.1.12.00	Municipio de Romelandia	33.306,51	13.601,79		19.704,72
1.7.3.8.02.1.1.13.00	Municipio de Saltinho	23.766,37	10.784,20		12.982,17
1.7.3.8.02.1.1.14.00	Municipio de Santa Terezinha do	17.376,27	7.884,67		9.491,60
1.7.3.8.02.1.1.15.00	Municipio de Sao Miguel da Boa Vista	11.424,18	5.183,80		6.240,38
1.7.3.8.02.1.1.16.00	Municipio de Saudades	54.096,83	24.546,90		29.549,93
1.7.3.8.02.1.1.17.00	Municipio de Tigrinhos	10.542,16	4.783,50		5.758,66
1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	0,00	25.000,00	25.000,00	
1.7.5.0.00.1.0.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	0,00	25.000,00	25.000,00	
1.7.5.0.00.1.1.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas - Principal	0,00	25.000,00	25.000,00	
1.7.5.0.00.1.1.00.01	Transf.de Outras. Inst.Pub. Convenio TRATASan ARIS	0,00	25.000,00	25.000,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital	66.114,02	26.082,51		40.031,51
2.4.0.0.00.0.0.00.00	Transferencias de Capital	66.114,02	26.082,51		40.031,51
2.4.3.0.00.0.0.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	66.114,02	26.082,51		40.031,51
2.4.3.8.00.0.0.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas				

PRONIM CP - Emissao: 05/02/2019 as 10h53min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Comparativo da Receita Orcada com a Arrecadada** **Folha: 2**

CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO **Exercicio de 2018 - Anexo 10, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora : CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Codigo	Especificacao	Orcada	Arrecadada	Diferenca	
				Para Mais	Para Menos
	Entidades	66.114,02	26.082,51		40.031,51
2.4.3.8.01.0.0.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	66.114,02	26.082,51		40.031,51
2.4.3.8.01.1.0.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	66.114,02	26.082,51		40.031,51
2.4.3.8.01.1.1.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos - Principal	66.114,02	26.082,51		40.031,51
2.4.3.8.01.1.1.01.00	Municipio de Bom Jesus do Oeste	1.303,38	591,40		711,98
2.4.3.8.01.1.1.02.00	Municipio de Caibi	3.801,93	1.725,20		2.076,73
2.4.3.8.01.1.1.03.00	Municipio de Campo Ere	5.728,26	2.599,30		3.128,96
2.4.3.8.01.1.1.04.00	Municipio de Cunha Pora	6.488,16	294,41		6.193,75
2.4.3.8.01.1.1.05.00	Municipio de Cunhatai	1.150,54	469,90		680,64
2.4.3.8.01.1.1.06.00	Municipio de Flor do Sertao	970,81	440,50		530,31
2.4.3.8.01.1.1.07.00	Municipio de Iraceminha	2.600,03	1.179,80		1.420,23
2.4.3.8.01.1.1.08.00	Municipio de Maravilha	13.511,24	5.517,81		7.993,43
2.4.3.8.01.1.1.09.00	Municipio de Modelo	2.472,87	673,26		1.799,61
2.4.3.8.01.1.1.10.00	Municipio de Palmitos	9.793,67	4.444,00		5.349,67
2.4.3.8.01.1.1.11.00	Municipio de Riqueza	2.957,67	1.342,10		1.615,57
2.4.3.8.01.1.1.12.00	Municipio de Romelandia	3.393,55	1.385,90		2.007,65
2.4.3.8.01.1.1.13.00	Municipio de Saltinho	2.421,52	1.098,80		1.322,72
2.4.3.8.01.1.1.14.00	Municipio de Santa Terezinha do	1.770,44	803,33		967,11
2.4.3.8.01.1.1.15.00	Municipio de Sao Miguel da Boa Vista	1.163,99	528,20		635,79
2.4.3.8.01.1.1.16.00	Municipio de Saudades	5.511,85	2.501,10		3.010,75
2.4.3.8.01.1.1.17.00	Municipio de Tigrinhos	1.074,11	487,50		586,61
	T o t a l G e r a l	750.000,00	308.830,99	0,00	441.169,01

RENALDO MUELLER
Presidente CIGAMERIOS

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF No 526.184.719-20

PRONIM CP - Emissao: 05/02/2019 as 10h53min - Duracao: 0h00m00seg (2)

CIGA ANEXO 11 COMP DESPESA BALANÇO 2018

Publicação Nº 1928790

Estado de Santa Catarina **Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada** **Folha: 1**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO **Exercicio de 2018 - Anexo 11, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Identificacao Codigos	Titulos	Autorizada - Creditos Orcamentarios e Suplementares	Autorizada - Creditos Especiais e Extra-Ordinarios	Autorizada - Total	Realizada	Diferenca
01						
CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CI		820.000,00	0,00	820.000,00	181.422,32	638.577,68
0101						
CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CI		820.000,00	0,00	820.000,00	181.422,32	638.577,68
0101.04						
Administracao		820.000,00	0,00	820.000,00	181.422,32	638.577,68
0101.04122						
Administracao Geral		820.000,00	0,00	820.000,00	181.422,32	638.577,68
0101.041220001						
Administracao Geral do CIGAMERIOS		820.000,00	0,00	820.000,00	181.422,32	638.577,68
0101.0412200012.001						
Administracao Geral do CIGAMERIOS		820.000,00	0,00	820.000,00	181.422,32	638.577,68
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	400.000,00	0,00	400.000,00	93.308,23	306.691,77
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				72.623,25	
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS				20.684,98	
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS				5.809,85	
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	360.000,00	0,00	360.000,00	86.516,09	273.483,91
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				348,00	
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO				165,37	
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ - VER ANEXO III				71.641,30	
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ - VER ANEXO III				71.460,95	
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)- PJ				14.147,36	
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS				214,06	
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS				14,06	
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	60.000,00	0,00	60.000,00	1.598,00	58.402,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER ANEXO IV				1.598,00	
Total Unidade Orcamentaria.....		820.000,00	0,00	820.000,00	181.422,32	638.577,68
Total Orgao.....		820.000,00	0,00	820.000,00	181.422,32	638.577,68
Total Geral.....		820.000,00	0,00	820.000,00	181.422,32	638.577,68

RENALDO MUELLER
Presidente CIGAMERIOS

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF No 526.184.719-20

PRONIM CP - Emissao: 05/02/2019 as 10h50min - Duracao: 0h00m02seg (2)

Município: MARAVILHA UF: ESTADO DE SANTA CATARINA

Período: Exercício de 2018 **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Unidade Gestora: 0000 - CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	**683.885,98**	**683.885,98**	**282.748,48**	**(401.137,50)**
Receita Patrimonial	25.000,00	25.000,00	1.406,13	(23.593,87)
Receita de Serviços	10.000,00	10.000,00	-	(10.000,00)
Transferências Correntes	648.885,98	648.885,98	281.342,35	(367.543,63)
Receitas de Capital (II)	**66.114,02**	**66.114,02**	**26.082,51**	**(40.031,51)**
Transferências de Capital	66.114,02	66.114,02	26.082,51	(40.031,51)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**750.000,00**	**750.000,00**	**308.830,99**	**(441.169,01)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	**-**	**-**	**-**	**-**
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**750.000,00**	**750.000,00**	**308.830,99**	**(441.169,01)**
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**750.000,00**	**750.000,00**	**308.830,99**	**(441.169,01)**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-**	**-**	**-**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

PRONIM CP - Emissão: 05/02/2019 às 10h58min - Duração: 0h00m36seg (2)

Município: MARAVILHA UF: ESTADO DE SANTA CATARINA

Período: Exercício de 2018 **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Unidade Gestora: 0000 - CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**690.000,00**	**760.000,00**	**179.824,32**	**95.676,96**	**95.662,90**	**580.175,68**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	400.000,00	400.000,00	93.308,23	93.308,23	93.308,23	306.691,77
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	290.000,00	360.000,00	86.516,09	2.368,73	2.354,67	273.483,91
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	**60.000,00**	**60.000,00**	**1.598,00**	**1.598,00**	**1.598,00**	**58.402,00**
INVESTIMENTOS	60.000,00	60.000,00	1.598,00	1.598,00	1.598,00	58.402,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**750.000,00**	**820.000,00**	**181.422,32**	**97.274,96**	**97.260,90**	**638.577,68**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XI)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**750.000,00**	**820.000,00**	**181.422,32**	**97.274,96**	**97.260,90**	**638.577,68**
Superávit (XIII)	-	-	**127.408,67**	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**750.000,00**	**820.000,00**	**308.830,99**	**97.274,96**	**97.260,90**	**638.577,68**
Reserva do RPPS (XV)	-	-	-	-	-	-

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Município: MARAVILHA
UF: ESTADO DE SANTA CATARINA
Período: Exercício de 2018
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Unidade Gestora: 0000 - CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

QUADRO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-c-e)
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

PRONIM CP - Emissão: 05/02/2019 às 10h58min - Duração: 0h00m36seg (2)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

RENALDO MUELLER
Presidente CIGAMERIOS

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF Nº 526.184.719-20

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CIGA ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO 2018

Publicação Nº 1928796

Município: MARAVILHA UF: ESTADO DE SANTA CATARINA

Período: Exercício de 2018 **Balanço Financeiro**

Unidade Gestora: 0000 - CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**308.830,99**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**181.422,32**
ORDINÁRIA	283.638,47	ORDINÁRIA	111.422,32
VINCULADA	25.192,52	VINCULADA	70.000,00
RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00
RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPP	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGP	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00
RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00	RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	25.192,52	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	70.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**98.981,18**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**	**14.819,76**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	14,06	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	84.147,36	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	14.819,76	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	14.819,76
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**0,00**	**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**	**211.570,09**
BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	211.570,09
TOTAL	**407.812,17**	**TOTAL**	**407.812,17**

Nota Explicativa: Este demonstrativo foi elaborado pelo método indireto, isto é, apresenta as informações com contrapartida de disponibilidades financeiras

RENALDO MUELLER
Presidente CIGAMERIOS

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF Nº 526.184.719-20

PRONIM CP - Contabilidade Pública Emitido em:18/02/2019 16:09

CIGA ANEXO 14 BALANCO PATRIMONIAL 2018

Publicação Nº 1928798

Município: Maravilha UF: Estado de Santa Catarina Página 1 de 1

Balanço Patrimonial

Período: Exercício de 2018

Unidade Gestora: 0000 - CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	P/F	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	P/F	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE		211.570,09	**PASSIVO CIRCULANTE**		7.169,06
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	F	211.570,09	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PR	P	7.155,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.598,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	F	14,06
IMOBILIZADO	P	1.598,00	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		205.999,03
			RESULTADOS ACUMULADOS	P	205.999,03
TOTAL		**213.168,09**	**TOTAL**		**213.168,09**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
100 Recursos Ordinários	172.216,15	0,00
180 Convênio TRATASan/ARIS	(44.807,48)	0,00
Total das Fontes de Recursos:	127.408,67	0,00

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

RENALDO MUELLER
Presidente CIGAMERIOS

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF Nº 526.184.719-20

PRONIM CP - Contabilidade Pública Emitido em: 05/02/2019 11:02:34

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Município: Maravilha

UF: ESTADO DE SANTA CATARINA

Demonstração da Dívida Fundada

Exercício de 2018

Unidade Gestora: 0000 - CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Títulos	Saldos do Exercício Anterior	Débitos	Créditos	Saldos para o Exercício Seguinte
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	98.078,23	105.233,23	7.155,00
TOTAL	-	98.078,23	105.233,23	7.155,00

RENALDO MUELLER
Presidente CIGAMERIOS

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF Nº 526.184.719-20

Publicação Nº 1928799

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Município: Maravilha

UF: ESTADO DE SANTA CATARINA

Demonstração da Dívida Flutuante

Exercício de 2018

Unidade Gestora: 0000 - CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Títulos	Saldos do Exercício Anterior	Inscrição	Baixa	Saldos para o Exercício Seguinte
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	105.233,23	98.078,23	7.155,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	2.794,29	2.794,29	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	214,06	200,00	14,06
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	16.301,38	16.301,38	0,00
TOTAL	0,00	124.542,96	117.373,90	7.169,06

Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

RENALDO MUELLER
Presidente CIGAMERIOS

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF Nº 526.184.719-20

Publicação Nº 1928802

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CIGA DEM DOS FLUXOS DE CAIXA 2018

Publicação Nº 1928803

Município: Maravilha UF: Estado de Santa Catarina

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Período: Exercício de 2018

Unidade Gestora: 0000 - CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual
Ingressos		**282.748,48**
Receitas derivadas e originárias	1FC	1.406,13
Transferências correntes e recebidas	2FC	281.342,35
Desembolsos		**95.662,90**
Pessoal e demais despesas	3FC	80.843,14
Outros desembolsos operacionais		14.819,76
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**187.085,58**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**
Desembolsos		**1.598,00**
Outros desembolsos de investimentos		1.598,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(1.598,00)**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**
Ingressos		**26.082,51**
Transferências de capital recebidos		26.082,51
Fluxo de caixa das atividades de financiamento (III)		**26.082,51**
	Nota	**Exercício Atual**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**211.570,09**
Caixa e Equivalente de caixa final		211.570,09

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	
	Exercício Atual
Remuneração das Disponibilidades	1.406,13
Total das Receitas Derivadas e Originárias	**1.406,13**

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual
Intergovernamentais	256.342,35
de Municípios	256.342,35
Outras transferências correntes recebidas	25.000,00
Total das transferências recebidas	**281.342,35**

QUADRO 3FC - DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
	Exercício Atual
Administração	80.843,14
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**80.843,14**

Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

RENALDO MUELLER
Presidente CIGAMERIOS

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF Nº 526.184.719-20

PRONIM CP - Contabilidade Pública Emitido em: 05/02/2019 11:10:50

Município: Maravilha

UF: Estado de Santa Catarina

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Período: Exercício de 2018

0000 - CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

ESPECIFICAÇÃO	Pat.Social/ Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Remissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.999,03	0,00	205.999,03
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**205.999,03**	**0,00**	**205.999,03**

Nota: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

RENALDO MUELLER
Presidente CIGAMERIOS

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF Nº 526.184.719-20

PRONIM CP - Contabilidade Pública

Emitido em: 05/02/2019 11:12:47

Página: 1
05/02/2019 08:09

Estado de Santa Catarina — Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saúde — Exercício de 2018 - Anexo 01, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CIS - Amerios

Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Receita Patrimonial	21.686,80		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	74.593,51	
Transferências Correntes	3.449.778,76	3.471.465,56	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.382.650,15	3.457.243,66
			Superávit		14.221,90
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			Despesas Correntes Intra-Orçamentárias		
Totais		3.471.465,56	Totais		3.471.465,56
Totais		3.471.465,56	Totais		3.471.465,56

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	3.471.465,56	Despesas Correntes	3.457.243,66
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	-	Despesas Correntes Intra-Orçamentária	-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	-
Receitas de Capital Intra-Orçamentária	-	Despesas de Capital Intra-Orçamentária	-
		Superávit	14.221,90
Total	3.471.465,56	Total	3.471.465,56

RENALDO MUELLER
Presidente

FABIANE GALERA
Sec. Adm e Financeira

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF 526.184.719-20

PRONIM CP - Emissão: 05/02/2019 às 8h9min - Duração: 0h00m12seg (2)

CIS ANEXO 02 DESPESA BALANÇO 2018

Publicação Nº 1928621

Estado de Santa Catarina **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas** **Folha: 1**

CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude **Exercicio de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**

Unidade Gestora.....: CIS - Amerios

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.457.243,66
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			74.593,51
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		74.593,51	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	58.098,60		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	16.494,91		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.382.650,15
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.382.650,15	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	272.145,21		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ - VER	3.039.777,53		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	18.268,98		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	52.458,43		
	Total Geral			3.457.243,66

PRONIM CP - Emissao: 01/02/2019 as 10h42min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas** **Folha: 2**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude **Exercicio de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**

Unidade Gestora.....: CIS - Amerios

R e s u m o

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	74.593,51
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.382.650,15
Total DESPESAS CORRENTES	3.457.243,66
INVESTIMENTOS	0,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	0,00
T o t a l G e r a l	3.457.243,66

RENALDO MUELLER
Presidente

FABIANE GALERA
Sec. Adm e Financeira

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF 526.184.719-20

PRONIM CP - Emissao: 01/02/2019 as 10h42min - Duracao: 0h00m01seg (2)

CIS ANEXO 02 DESPESA CATEGORIA ECONÔMICA BALANÇO 2018

Publicação Nº 1928623

Estado de Santa Catarina **Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias** **Folha: 1**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude **Segundo as Categorias Economicas**
Exercicio de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CIS - Amerios

Orgao / Unidade Orcamentaria	Despesas Correntes			Total
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Divida	Outras Despesas Correntes	
CIS - AMERIOS				
ADMINISTRACAO	74.593,51		3.382.650,15	3.457.243,66
Total	74.593,51		3.382.650,15	3.457.243,66

PRONIM CP - Emissao: 01/02/2019 as 10h43min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias** **Folha: 2**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude **Segundo as Categorias Economicas**
Exercicio de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CIS - Amerios

Orgao / Unidade Orcamentaria	Despesas de Capital			Total
	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao da Divida	
CIS - AMERIOS				
ADMINISTRACAO				
Total	0,00	0,00	0,00	0,00

PRONIM CP - Emissao: 01/02/2019 as 10h43min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias** **Folha: 3**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude **Segundo as Categorias Economicas**
Exercicio de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CIS - Amerios

Orgao / Unidade Orcamentaria	T O T A I S		
	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
CIS - AMERIOS			
ADMINISTRACAO	3.457.243,66		3.457.243,66
Total	3.457.243,66		3.457.243,66

RENALDO MUELLER	FABIANE GALERA	FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Presidente	Sec. Adm e Financeira	Contador CRC/SC 16887/O-4
		CPF 526.184.719-20

PRONIM CP - Emissao: 01/02/2019 as 10h43min - Duracao: 0h00m00seg (2)

CIS ANEXO 02 RECEITA BALANÇO 2018

Publicação Nº 1928625

Estado de Santa Catarina **Receita Segundo as Naturezas** **Folha: 1**

CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude **Exercicio de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora: CIS - Amerios

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			3.471.465,56
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		21.686,80	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliarios		21.686,80	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	21.686,80		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias Correntes		3.449.778,76	
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades		3.449.778,76	
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios - Especifica E/M	3.449.778,76		
	Total Geral			3.471.465,56
	Total de Deducoes.....	0,00		
	Total da Receita Liquida..	3.471.465,56		

PRONIM CP - Emissao: 01/02/2019 as 10h36min - Duracao: 0h00m01seg (2)

Estado de Santa Catarina **Receita Segundo as Naturezas** **Folha: 2**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude **Exercicio de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora: CIS - Amerios

R e s u m o

Receita Patrimonial	21.686,80
Transferencias Correntes	3.449.778,76
Total Receitas Correntes	3.471.465,56
Total Geral	**3.471.465,56**

RENALDO MUELLER	FABIANE GALERA	FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Presidente	Sec. Adm e Financeira	Contador CRC/SC 16887/O-4
		CPF 526.184.719-20

PRONIM CP - Emissao: 01/02/2019 as 10h36min - Duracao: 0h00m01seg (2)

CIS ANEXO 06 PROG DE TRABALHO BALANÇO 2018

Publicação Nº 1928627

Estado de Santa Catarina **Programa de Trabalho** **Folha: 1**

CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude **Exercicio de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CIS - Amerios
Orgao.....: 01 CIS - AMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 ADMINISTRACAO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		3.457.243,66		3.457.243,66
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		3.457.243,66		3.457.243,66
10.122.0002.0.000.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CIS-AMERIOS		3.457.243,66		3.457.243,66
10.122.0002.2.004.000	Adminitracao		3.457.243,66		3.457.243,66
	Total Unidade Orcamentaria.....		3.457.243,66		3.457.243,66
	Total do Orgao		3.457.243,66		3.457.243,66
	Total Geral		3.457.243,66		3.457.243,66

RENALDO MUELLER
Presidente

FABIANE GALERA
Sec. Adm e Financeira

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF 526.184.719-20

PRONIM CP - Emissao: 01/02/2019 as 10h45min - Duracao: 0h00m01seg (2)

CIS ANEXO 07 PROG TRAB DE GOVERNO BALANÇO 2018

Publicação Nº 1928628

Estado de Santa Catarina **Programa de Trabalho de Governo** **Folha: 1**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude **Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**
Exercicio de 2018 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CIS - Amerios

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000	Saude		3.457.243,66		3.457.243,66
10.122.0000	Administracao Geral		3.457.243,66		3.457.243,66
10.122.0002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CIS-AMERIOS		3.457.243,66		3.457.243,66
	Total	0,00	3.457.243,66		3.457.243,66

RENALDO MUELLER
Presidente

FABIANE GALERA
Sec. Adm e Financeira

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF 526.184.719-20

PRONIM CP - Emissao: 01/02/2019 as 10h45min - Duracao: 0h00m00seg (2)

CIS ANEXO 08 DEM DESP CFE VINCULO BALANÇO 2018

Publicação Nº 1928630

Estado de Santa Catarina **Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Subfuncoes e Programas** **Folha: 1**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude **Conforme o Vinculo com os Recursos**
Exercicio de 2018 - Anexo 8, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CIS - Amerios

Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
10.000.0000	Saude	3.457.243,66		3.457.243,66
10.122.0000	Administracao Geral	3.457.243,66		3.457.243,66
10.122.0002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CIS-AMERIOS	3.457.243,66		3.457.243,66
	Total	3.457.243,66		3.457.243,66

RENALDO MUELLER
Presidente

FABIANE GALERA
Sec. Adm e Financeira

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF 526.184.719-20

PRONIM CP - Emissao: 01/02/2019 as 10h46min - Duracao: 0h00m00seg (2)

CIS ANEXO 09 DEMONST DESP FUNCOES BALANÇO 2018

Publicação Nº 1928631

Estado de Santa Catarina **Demonstrativo da Despesa por Funcoes** **Folha: 1**

CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude **Exercicio de 2018 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora : CIS - Amerios

Orgao	Funcao	Despesa Executada	Total
01	CIS - AMERIOS		
	10 Saude	3.457.243,66	3.457.243,66

PRONIM CP - Emissao: 01/02/2019 as 10h47min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Demonstrativo da Despesa por Funcoes** **Folha: 2**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude **Exercicio de 2018 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora : CIS - Amerios

---------- **Resumo** ----------

Funcao	**Despesa Executada**
10 Saude	3.457.243,66
Total Geral	3.457.243,66

RENALDO MUELLER	FABIANE GALERA	FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Presidente	Sec. Adm e Financeira	Contador CRC/SC 16887/O-4
		CPF 526.184.719-20

PRONIM CP - Emissao: 01/02/2019 as 10h47min - Duracao: 0h00m00seg (2)

CIS ANEXO 11 COMP DESPESA BALANÇO 2018

Publicação Nº 1928632

Estado de Santa Catarina **Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada** **Folha: 1**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude **Exercicio de 2018 - Anexo 11, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora: CIS - Amerios

Identificacao Codigos	Titulos	Autorizada - Creditos Orcamentarios e Suplementares	Autorizada - Creditos Especiais e Extra-Ordinarios	Autorizada - Total	Realizada	Diferenca
01						
CIS - AMERIOS		3.526.405,96	0,00	3.526.405,96	3.457.243,66	69.162,30
0101						
ADMINISTRACAO		3.526.405,96	0,00	3.526.405,96	3.457.243,66	69.162,30
0101.10						
Saude		3.526.405,96	0,00	3.526.405,96	3.457.243,66	69.162,30
0101.10122						
Administracao Geral		3.526.405,96	0,00	3.526.405,96	3.457.243,66	69.162,30
0101.101220002						
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CIS-AMERIOS		3.526.405,96	0,00	3.526.405,96	3.457.243,66	69.162,30
0101.1012200022.004						
Adminitracao		3.526.405,96	0,00	3.526.405,96	3.457.243,66	69.162,30
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	74.593,51	0,00	74.593,51	74.593,51	0,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				58.098,60	
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS				16.494,91	
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS				10.984,68	
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.451.812,45	0,00	3.451.812,45	3.382.650,15	69.162,30
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				272.145,21	
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ - VER ANEXO III				3.039.777,53	
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ - VER ANEXO III				213.347,58	
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)- PJ				18.268,98	
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)- PJ				600,00	
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS				52.458,43	
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS				2.587,30	
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria.....		3.526.405,96	0,00	3.526.405,96	3.457.243,66	69.162,30
Total Orgao.....		3.526.405,96	0,00	3.526.405,96	3.457.243,66	69.162,30
Total Geral.....		3.526.405,96	0,00	3.526.405,96	3.457.243,66	69.162,30

PRONIM CP - Emissao: 01/02/2019 as 10h48min - Duracao: 0h00m03seg (2)

Estado de Santa Catarina **Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada** **Folha: 2**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude **Exercicio de 2018 - Anexo 11, da Lei 4.320/64**

RENALDO MUELLER	FABIANE GALERA	FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Presidente	Sec. Adm e Financeira	Contador CRC/SC 16887/O-4
		CPF 526.184.719-20

PRONIM CP - Emissao: 01/02/2019 as 10h48min - Duracao: 0h00m03seg (2)

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Município: MARAVILHA

UF: ESTADO DE SANTA CATARINA

Período: Exercício de 2018

Balanço Financeiro

Unidade Gestora: 0000 - CIS - Amerios

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**3.471.465,56**	**2.033.392,83**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**3.457.243,66**	**1.976.331,20**
ORDINÁRIA	3.469.788,28	2.018.092,83	ORDINÁRIA	3.457.243,66	1.976.331,20
VINCULADA	1.677,28	15.300,00	VINCULADA	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	1.677,28	15.300,00	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**171.890,83**	**33.547,98**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**	**49.382,54**	**33.547,98**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	15,96	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	122.492,33	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	49.382,54	33.547,98	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	49.382,54	33.547,98
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**244.852,29**	**187.790,66**	**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**	**381.582,48**	**244.852,29**
BANCOS CONTA MOVIMENTO	244.852,29	187.790,66	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	244.852,29
BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	381.582,48	0,00
TOTAL	**3.888.208,68**	**2.254.731,47**	**TOTAL**	**3.888.208,68**	**2.254.731,47**

Nota Explicativa: Este demonstrativo foi elaborado pelo método indireto, isto é, apresenta as informações com contrapartida de

Publicação Nº 1928634

28/02/2019 (Quinta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2766

Página 2145

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município: MARAVILHA

UF: ESTADO DE SANTA CATARINA

Período: Exercício de 2018

Balanço Financeiro

Unidade Gestora: 0000 - CIS - Amerios

disponibilidades financeiras

_____	_____	_____
RENALDO MUELLER	FABIANE GALERA	FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Presidente	Sec. Adm e Financeira	Contador CRC/SC 16887/O-4
		CPF 526.184.719-20

www.diariomunicipal.sc.gov.br

28/02/2019 (Quinta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2766

Página 2146

Município: MARAVILHA — UF: ESTADO DE SANTA CATARINA

Período: Exercício de 2018 — **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Unidade Gestora: 0000 - CIS - Amerios — **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	**2.760.000,00**	**2.760.000,00**	**3.471.465,56**	**711.465,56**
Receita Patrimonial	30.000,00	30.000,00	21.686,80	(8.313,20)
Transferências Correntes	2.730.000,00	2.730.000,00	3.449.778,76	719.778,76
SUBTOTAL DAS RECEITAS (II) = (I)	**2.760.000,00**	**2.760.000,00**	**3.471.465,56**	**711.465,56**
Operações de Crédito / Refinanciamento (III)	**-**	**-**	**-**	**-**
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (IV) = (II + III)	**2.760.000,00**	**2.760.000,00**	**3.471.465,56**	**711.465,56**
Déficit (V)	-	-	-	-
TOTAL (VI) = (IV + V)	**2.760.000,00**	**2.760.000,00**	**3.471.465,56**	**711.465,56**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-**	**-**	**751.157,61**	**751.157,61**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	751.157,61	751.157,61
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

Município: MARAVILHA UF: ESTADO DE SANTA CATARINA

Período: Exercício de 2018 **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Unidade Gestora: 0000 - CIS - Amerios **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VII)	**2.750.000,00**	**3.526.405,96**	**3.457.243,66**	**3.334.751,33**	**3.334.735,37**	**69.162,30**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.000,00	74.593,51	74.593,51	74.593,51	74.593,51	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.650.000,00	3.451.812,45	3.382.650,15	3.260.157,82	3.260.141,86	69.162,30
DESPESAS DE CAPITAL (VIII)	**10.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
INVESTIMENTOS	10.000,00	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (IX) = (VII + VIII)	**2.760.000,00**	**3.526.405,96**	**3.457.243,66**	**3.334.751,33**	**3.334.735,37**	**69.162,30**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (X)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XI) = (IX + X)	**2.760.000,00**	**3.526.405,96**	**3.457.243,66**	**3.334.751,33**	**3.334.735,37**	**69.162,30**
Superávit (XII)	**-**	**-**	**14.221,90**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (XIII) = (XI + XII)	**2.760.000,00**	**3.526.405,96**	**3.471.465,56**	**3.334.751,33**	**3.334.735,37**	**69.162,30**
Reserva do RPPS (XIV)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

PRONIM CP - Emissão: 01/02/2019 às 10h55min - Duração: 0h00m45seg (2)

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município: MARAVILHA UF: ESTADO DE SANTA CATARINA

Período: Exercício de 2018 **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Unidade Gestora: 0000 - CIS - Amerios **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

QUADRO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-c-e)
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

PRONIM CP - Emissão: 01/02/2019 às 10h55min - Duração: 0h00m45seg (2)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RENALDO MUELLER	FABIANE GALERA	FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Presidente	Sec. Adm e Financeira	Contador CRC/SC 16887/O-4
		CPF 526.184.719-20

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CIS ANEXO 14 BALANCO PATRIMONIAL 2018

Publicação Nº 1928638

Município: MARAVILHA UF: Estado de Santa Catarina

Balanço Patrimonial

Período: Exercício de 2018

Unidade Gestora: 0000 - CIS - Amerios

ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	381.582,48	244.852,29	**PASSIVO CIRCULANTE**	3.505,69	7.156,34
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	381.582,48	244.852,29	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PR	3.489,73	7.156,34
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	15,96	0,00
			PATRIMÔNIO LIQUIDO	378.076,79	237.695,95
			RESULTADOS ACUMULADOS	378.076,79	237.695,95
TOTAL	**381.582,48**	**244.852,29**	**TOTAL**	**381.582,48**	**244.852,29**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	**381.582,48**	**244.852,29**
ATIVO FINANCEIRO	381.582,48	244.852,29
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00
PASSIVO (II)	**125.998,02**	**7.156,34**
PASSIVO FINANCEIRO	122.508,29	0,00
PASSIVO PERMANENTE	3.489,73	7.156,34
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**255.584,46**	**237.695,95**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**0,00**	**0,00**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
100 Recursos ordinarios	640.451,69	398.354,78
289 Alienação de Bens Outros Programas	16.977,28	15.300,00
300 Recursos Ordinarios	(398.354,78)	(168.802,49)
Total das Fontes de Recursos:	259.074,19	244.852,29

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

RENALDO MUELLER
Presidente

FABIANE GALERA
Sec. Adm e Financeira

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF 526.184.719-20

PRONIM CP - Contabilidade Pública Emitido em: 01/02/2019 11:00:56

Município: MARAVILHA

UF: ESTADO DE SANTA CATARINA

Demonstração da Dívida Fundada

Exercício de 2018

Unidade Gestora: 0000 - CIS - Amerios

Títulos	Saldos do Exercício Anterior	Débitos	Créditos	Saldos para o Exercício Seguinte
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.156,34	137.147,64	133.481,03	3.489,73
TOTAL	7.156,34	137.147,64	133.481,03	3.489,73

RENALDO MUELLER
Presidente

FABIANE GALERA
Sec. Adm e Financeira

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF 526.184.719-20

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município: MARAVILHA

UF: ESTADO DE SANTA CATARINA

Demonstração da Dívida Flutuante

Exercício de 2018

Unidade Gestora: 0000 - CIS - Amerios

Títulos	Saldos do Exercício Anterior	Inscrição	Baixa	Saldos para o Exercício Seguinte
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.156,34	133.481,03	137.147,64	3.489,73
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	3.207.699,39	3.207.699,39	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	247,31	231,35	15,96
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	51.722,53	51.722,53	0,00
TOTAL	7.156,34	3.393.150,26	3.396.800,91	3.505,69

Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

RENALDO MUELLER
Presidente

FABIANE GALERA
Sec. Adm e Financeira

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF 526.184.719-20

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CIS DEM DOS FLUXOS DE CAIXA 2018

Publicação Nº 1928646

Município: MARAVILHA UF: Estado de Santa Catarina Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Período: Exercício de 2018

Unidade Gestora: 0000 - CIS - Amerios

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual
Ingressos		**3.471.465,56**
Receitas derivadas e originárias	1FC	21.686,80
Transferências correntes e recebidas	2FC	3.449.778,76
Desembolsos		**3.334.735,37**
Pessoal e demais despesas	3FC	3.285.352,83
Outros desembolsos operacionais		49.382,54
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**136.730,19**
	Nota	**Exercício Atual**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**136.730,19**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		244.852,29
Caixa e Equivalente de caixa final		381.582,48

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	
	Exercício Atual
Remuneração das Disponibilidades	21.686,80
Total das Receitas Derivadas e Originárias	**21.686,80**

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual
Intergovernamentais	3.449.778,76
de Municípios	3.449.778,76
Total das transferências recebidas	**3.449.778,76**

QUADRO 3FC - DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
	Exercício Atual
Saúde	3.285.352,83
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**3.285.352,83**

Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

RENALDO MUELLER
Presidente

FABIANE GALERA
Sec. Adm e Financeira

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF 526.184.719-20

PRONIM CP - Contabilidade Pública Emitido em: 01/02/2019 11:08:28

Município: MARAVILHA UF: Estado de Santa Catarina

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Período: Exercício de 2018

Unidade Gestora: 0000 - CIS - Amerios

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	21.686,80	21.502,40	**PESSOAL E ENCARGOS**	83.609,90	90.837,19
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	21.686,80	21.502,40	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	67.114,99	74.944,09
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	3.449.778,76	1.995.799,89	ENCARGOS PATRONAIS	16.494,91	15.893,10
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	1.995.799,89	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	3.207.699,39	1.864.054,56
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	3.449.778,76	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00	139,34
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	12.683,00	13.271,33	SERVIÇOS	3.207.699,39	1.863.915,22
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	12.683,00	12.480,79	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	0,00	20.200,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	790,54	PERDAS COM ALIENAÇÃO	0,00	20.200,00
			TRIBUTÁRIAS	52.458,43	39.976,14
			CONTRIBUIÇÕES	52.458,43	39.976,14
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**3.484.148,56**	**2.030.573,62**	**Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)**	**3.343.767,72**	**2.015.067,89**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II): 140.380,84					

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	0,00	0,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	15.300,00

RENALDO MUELLER
Presidente

FABIANE GALERA
Sec. Adm e Financeira

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF 526.184.719-20

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

PRONIM CP - Contabilidade Pública

Emitido em: 01/02/2019 11:02:52

CIS DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO 2018

Publicação Nº 1928651

Estado de Santa Catarina **Detalhamento do Programa de Trabalho** **Folha: 1**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude **Exercicio de 2018 - Balanco**

Unidade Gestora : CIS - Amerios

Identificacao Codigos	Titulos	Realizada - Despesas Correntes	Realizada - Despesas de Capital	Total
01				
CIS - AMERIOS		3.457.243,66		3.457.243,66
01.01				
ADMINISTRACAO		3.457.243,66		3.457.243,66
01.01.10				
Saude		3.457.243,66		3.457.243,66
01.01.10122				
Administracao Geral		3.457.243,66		3.457.243,66
01.01.101220002				
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CIS-AMERIOS		3.457.243,66		3.457.243,66
01.01.1012200022.004				
Adminitracao		3.457.243,66		3.457.243,66
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	74.593,51		74.593,51
319001.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS			0,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.146,50		2.146,50
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.293,00		4.293,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.439,50		6.439,50
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.219,60		45.219,60
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.510,23		5.510,23
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	10.984,68		10.984,68
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	229.552,29		229.552,29
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.153.097,86		3.153.097,86
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			0,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			0,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	19.505,44		19.505,44
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	252.639,77		252.639,77
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ - VER ANEXO III			0,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ - VER ANEXO III	331,00		331,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ - VER ANEXO III	1.600,00		1.600,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ - VER ANEXO III	1.685,72		1.685,72
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ - VER ANEXO III	3.624,00		3.624,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ - VER ANEXO III	206.106,86		206.106,86
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ - VER ANEXO III	2.826.429,95		2.826.429,95
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)- PJ	600,00		600,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)- PJ	17.668,98		17.668,98
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	247,31		247,31
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.339,99		2.339,99

PRONIM CP - Emissao: 01/02/2019 as 11h9min - Duracao: 0h00m01seg (2)

Estado de Santa Catarina **Detalhamento do Programa de Trabalho** **Folha: 2**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude **Exercicio de 2018 - Balanco**

Unidade Gestora : CIS - Amerios

Identificacao		Realizada		
Codigos	Titulos	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	49.871,13		49.871,13
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			0,00
	Total Unidade Orcamentaria	3.457.243,66		3.457.243,66
	Total Orgao	3.457.243,66		3.457.243,66
	Total Geral	3.457.243,66		3.457.243,66

RENALDO MUELLER
Presidente

FABIANE GALERA
Sec. Adm e Financeira

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF 526.184.719-20

PRONIM CP - Emissao: 01/02/2019 as 11h9min - Duracao: 0h00m01seg (2)

CONDER

RESOLUÇÃO Nº 04.2019 - PONTO FACULTATIVO CARNAVAL

Publicação Nº 1929411

RESOLUÇÃO Nº 04/2019
Dispõe sobre ponto facultativo nos dias 04 e 05 de março de 2019 no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER.

GENÉSIO BRESSIANI, Prefeito Municipal de Belmonte, SC e Presidente do CONDER, no uso de suas atribuições e conforme deliberado em Assembleia Ordinária do consórcio,

CONSIDERANDO as festividades de Carnaval.

RESOLVE:
Art. 1º - Declarar FACULTATIVO o ponto no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER nos dias 04 e 05 de março de 2019.

Art. 2° – Revogadas as disposições em contrário, entra a presente resolução em vigor a partir da data de sua publicação.

São Miguel do Oeste, em 28 de fevereiro de 2019.
GENÉSIO BRESSIANI
Presidente CONDER

CONSAD

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2019

Publicação Nº 1929921

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2019

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD, CNPJ: 07.242.972/0001-31, por meio de seu Presidente, Sr. Renato Paulata, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas, faz publicar o presente extrato de contrato de prestação de serviços:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barracão - PR

CNPJ: 75.666.131.0001/01

CONTRATO DE RATEIO N° 012/2019
CONTRATADO: Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD.

CNPJ: 07.242.972/00131-31

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, pelo Município ao Consórcio, referente ao custeio administrativo mensal do consórcio, bem como ao Programa SUASA- Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, o qual trata da prestação de serviços de suporte técnico junto ao Serviço de Inspeção Municipal, padronização, preparação e acompanhamento de agroindústrias habilitadas no SISBI/SUASA/POA.
VALOR: R$ 35.040,24 (trinta e cinco mil e quarenta reais com vinte e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 27/02/2019 a 31/12/2019.

São Miguel do Oeste/SC, 27 de fevereiro de 2019.
Renato Paulata
Presidente do CONSAD